PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 27/04/2020

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições - PA - INST

1.23.000.000565/2020-99

Volume I

Resumo:

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento, voltado exclusivamente à necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Partes:

INTERESSADO - MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Distribuição:

PR-PA - 27/04/2020 - PR-PA-11º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO), 11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

BELÉM - PA

Movimentado para:

24/08/2020 - PR-PA/GABPRDC - NICOLE CAMPOS COSTA

PR-PA-00015362/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

PORTARIA N° 137, 24 de abril de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993 e na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e:

a) **Considerando** ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

b) **Considerando** sua função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, provendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

c) **Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em face da progressão dos casos provenientes da infecção pelo COVID-19, novo coronavírus;

d) **Considerado** os fatos já apurados no PA1.23.000.000357/2020-90, cujo objeto era a a escolta as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-COV2, de forma ampla.

e) **Considerando** a necessidade de especialização das linhas de investigação, conforme despacho proferido nos referidos autos (DESPACHO 4354/2020 - PR-PA00014883/2020).

Resolve instaurar PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO, com prazo de tramitação de 1 (um) ano, **voltado exclusivamente à necessária ampliação de**

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 24/04/2020 20:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99E57112.B8110CD7.1E86D205.08AE857B

leitos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, pelo que:

Determino:

1 - Autue-se a portaria de instauração do procedimento de acompanhamento, com o **cópia do DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020); despacho 4295/2020, bem como dos ofícios e respostas dele decorrentes.**

2- **Referencie-se o procedimento instaurado ao IC nº 1.23.000.001668/2016-90;**

3- Vincule-se o procedimento à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão;

4- Dê-se conhecimento da instauração deste PA a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução n.º 87, de 2006, do CSMPF e do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16º da Resolução nº 87, de 2006, do CSMPF e art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

- Assinatura Eletrônica-

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 24/04/2020 20:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99E57112.B8110CD7.1E86D205.08AE857B

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

DESPACHO SANEADOR

Trata-se de **Procedimento de Acompanhamento** das **ações** adotadas pelo **Poder Público** para conter o avanço da doença **Covid-19** e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA.

O **despacho inaugural**, de 02 de março de 2020, determinou a expedição de requisições à Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA, à Secretaria de Saúde do município de Belém, à ANVISA, à Infraero e à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde sobre as medidas adotadas acerca da matéria. Também foram remetidos ofícios ao Ministério Público do Estado do Pará, às Procuradorias da República nos Municípios do Pará e ao Comitê Interinstitucional de Resolução de Demandas de Saúde para adoção de providências pertinentes em suas respectivas esferas de atribuição.

No dia 19 de março de 2020, pela Portaria da PGR nº 76, foi determinada a **suspensão das atividades incompatíveis com o teletrabalho nas unidades do Ministério Público da União,** remanescendo em trabalho remoto os membros, servidores, estagiários e colaboradores.

Assim, antes de continuar este sucinto relato do feito, é importante registrar que a **forma ordinária de trabalho do Ministério Público,** como praticamente tudo nesta crise global causada pela pandemia da Covid-19, **sofreu bruscas alterações,** não apenas pelo regime completo de teletrabalho da equipe deste gabinete, mas principalmente pela busca incessante por se acompanhar as informações, os problemas e as medidas adotadas pelos órgãos e instituições responsáveis no tempo adequado.

Obviamente que as inúmeras questões relacionadas à pandemia são **urgentes** e não se adequam à mera fórmula de remessas de ofícios, com alguns dias de prazo para resposta, eventual reiteração, e posterior avaliação dos próximos passos. Dessa forma, esta signatária e a

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

equipe do gabinete vêm buscando **realizar o acompanhamento às medidas de enfrentamento à pandemia de forma dinâmica**, especialmente em razão da velocidade das informações e mudanças constantes no cenário de contágio e das ações e normas adotadas pelo Poder Público.

Assim, o acompanhamento em tempo real exige contato frequente com instituições e autoridades diversas por telefone e aplicativos de mensagem, reuniões constantes por videoconferências, além de diálogo com outros órgãos do Ministério Público brasileiro e Defensorias Públicas, diante da necessidade de coordenar a atuação nesta matéria.

Dessa forma, diversas medidas foram adotadas no bojo deste procedimento, várias em conjunto com outras instituições.

Em 20 de março de 2020, foi expedida, em conjunto com a DPU, a **Recomendação conjunta nº 01/2020-DRDH-PRDC** (Recomendação n. 13/2020-GABPR11), direcionada à **Infraero e às companhias aéreas,** a fim de que garantissem, com base no artigo 6º da Lei nº 13.979/2020, acesso célere aos órgãos de vigilância em saúde sobre as informações necessárias às ações de combate à disseminação da Covid-19, notadamente lista de passageiros de voos, com dados pessoais, incluindo número de telefone e o assento utilizado.

Em e-mail (PR-PA-00011154/2020), no mesmo dia, o Superintendente da Infraero em Belém indicou que o objeto da recomendação já estaria sendo cumprido e que presta as informações solicitadas pelo Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde – CIEVS, sempre em interlocução com as companhias aéreas.

Após, resposta da TAM LINHAS AÉREAS S/A, informando sobre o acatamento da Recomendação Conjunta n.º 01/2020-DRDH-PRDC/DPU-MPF/PA e aduzindo seguir todas as leis pátrias, bem como o que é requerido pelos órgãos de saúde pública e agências sanitárias.

A AZUL Linhas Aéreas S/A também informou (PR-PA-00012716/2020) que todas as solicitações dos órgãos de vigilância sanitária são atendidas com prioridade.

Em 23 de março, foi expedido **ofício**, em conjunto com a DPU, MPE, MPT e DPE, ao **Governador do Estado do Pará, solicitando reuniões** periódicas com a SESPA e SEASTER sobre as políticas de enfrentamento ao novo coronavírus.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

No mesmo dia, outra **Recomendação conjunta nº 01/2020, assinada com a DPU e a DPE** (Recomendação n. 14/2020-GABPR11), foi emitida, dirigindo-se à **Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil** para que suspendessem as medidas de execução extrajudicial de devedores de financiamentos imobiliários em razão da pandemia.

Em 24 de março, foi expedida **nova recomendação conjunta nº 02/2020 com a DPU,** destinada à **ANVISA e aos órgãos de vigilância** sanitária e epidemiológica do Estado do Pará e dos municípios de Belém, Barcarena e Breves, a fim de que promovessem **controle sanitário ininterrupto nos portos e aeroportos do Estado**, com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus, executando medidas previstas principalmente nas Notas Técnicas da ANVISA.

Em 24/03/2020 ainda, a ANVISA, respondendo a este MPF, remeteu o DESPACHO Nº 57/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, aduzindo, em suma, o que segue:

> (...)
>
> Processo nº 25760.909742/2020-83
>
> Interessado: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Pará
>
> Assunto: Medidas para o enfrentamento da COVID-19
>
> À CVP
>
> AF/PA,
>
> Informamos que, no momento, as medidas que devem ser adotadas em pontos de entrada são as descritas na Nota Técnica nº 34/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA. As orientações contemplam os novos regulamentos publicados recentemente, a saber:
>
> Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
>
> Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
>
> Portaria nº 120, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos da República Bolivariana da Venezuela;

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

> Portaria nº 125, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos dos países que relaciona;
>
> Portaria nº 126, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos dos países que relaciona.
>
> As medidas que vêm sendo adotadas estão alinhadas com as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde.
>
> A Anvisa participou desde o início do Centro de Operações de Emergência - Coronavírus, coordenado pelo Ministério da Saúde.
>
> Atenciosamente,
>
> (...)

A Vigilância em Saúde da SESMA de **Belém** respondeu (PR-PA-00011758/2020) nº 2/2020, informando que atua de acordo com o fluxo estabelecido no anexo, no qual é acionada para investigação epidemiológica em casos suspeitos.

A Secretaria de Saúde de **Barcarena** informou que a fiscalização no porto é realizada de forma coordenada com a ANVISA, nos termos expostos no ofício nº 112/2020-GAB-SEMUSB (anexo no doc. PR-PA-00011766/2020).

No curso, fora determinado o desentranhamento do documento registrado sob nº PR-PA-00011245/2020 (Of. SINDMEPA N° 052/2020), para instauração da NF nº 1.23.000.000442/2020-58, sobre denúncia de falta de EPIs na rede SUS regional.

Em 28/03/2020, fora emitida, referente ao tema "medidas de distanciamento e de isolamento social", a **Recomendação Conjunta DPU/MPF/MPPA/DPE/PA (Recomendação n. 17/2020-GABPR11),** com a Defensoria Pública da União, o Ministério Público do Estado do Pará e a Defensoria Pública do Estado do Pará, endereçada ao Governador do Estado do Pará e aos Prefeitos e Prefeitas dos Municípios do Pará, para que: **1) O ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Governador do Estado do Pará, que: a) Adotasse todas as providências necessárias para **evitar que carreatas contra as medidas de isolamento social** fossem realizadas em Belém ou em quaisquer outros municípios do Estado do Pará, evitando-se com isso a propagação, intempestiva e acelerada, da COVID-19 como decorrência do descumprimento do isolamento social e da presumida aglomeração de pessoas; b) Empreendesse, por seus órgãos competentes,

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

diligências visando identificar os responsáveis pela convocação e promoção dos eventos, possibilitando a apuração das responsabilidades em âmbito cível, administrativo e criminal; **2) Aos MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, representados por seus prefeitos, para que cumprissem as normas sanitárias, notadamente as emanadas do Ministério da Saúde e da ANVISA, e as determinações previstas especialmente na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Estadual nº 609/2020, republicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 27 de março de 2020, bem como adotassem as providências necessárias para evitar que carreatas contra as medidas de isolamento social fossem realizadas em seu território, evitando-se com isso a propagação, intempestiva e acelerada, da COVID-19 como decorrência da presumida aglomeração de pessoas.

Ainda, fora dada ciência da referida Recomendação à Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e ao Conselho de Secretariais Municipais de Saúde no Estado do Pará (COSEMS/PA).

Em 02/04/2020, a **ANVISA**, por meio do Ofício nº 24/2020/SEI/CVPAF-PA/CRPAF-AM/GGPAF/DIRE5/ANVISA, prestou esclarecimentos em relações às medidas adotadas para combate à COVID-19, em atenção à RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 02/2020-DRDH-PRDC/DPU-MPF/PA.

Na sequência, sobre o tema "Risco à saúde de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis - Decisão sobre manutenção ou suspensão da atividade - Fornecimento de equipamentos de proteção individual - Garantia de renda mínima", fora exarada, em 03/04/2020, a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 20/2020 DPU/MPF/MPT/DPE/PA,** com a DPU, a PRT 8ª Região, o MPPA e a DPE/PA, endereçada aos Prefeitos e Prefeitas dos Municípios do Pará, com fins de que, adotassem medidas de segurança ou manutenção de renda mínima e sustento, para o caso de, respectivamente, MANUTENÇÃO das atividades de coleta seletiva de materiais recicláveis por trabalhadores contratados, conveniados, cooperados ou avulsos/autônomos ou INTERRUPÇÃO de tais misteres.

Em 06/04/2020, relativo ao tema "quarentena e isolamento/distanciamento social", exarou-se a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/DPU - PR/PA nº 23/2020**, destinada ao

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

ESTADO DO PARÁ, nas pessoas do Governador do Estado e do Secretário de Saúde do Estado, para que procedessem à revisão das medidas estabelecidas no Decreto nº 609/2020, desta vez com fundamento em manifestação prévia e pública de órgãos técnicos e científicos, notadamente do Comitê Técnico Assessor previsto no Plano de Contingência Estadual, com assinatura de todos seus membros, a fim de que as medidas destinadas à quarentena e ao isolamento/distanciamento social sejam efetivas no enfrentamento à pandemia, destacando-se a necessidade: (i) de extensão da proibição expressa a outras atividades não essenciais que possam causar aglomerações, limitando-se também reuniões particulares de pessoas; (ii) de regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se, por exemplo, lotação máxima excepcional nesses ambientes e a obrigação de se observar as distâncias mínimas entre as pessoas, com demarcação no piso em locais nos quais haja formação de fila.

Em resposta, por meio do Ofício nº 165/2020-PGE-GAB, o Procurador-Geral do Estado do Pará informou que em 06/04/2020 foi publicada, em edição extra, nova redação do Decreto n° 609/2020 (cópia anexa, com medidas ainda mais rigorosas para assegurar o distanciamento da população durante o período da pandemia de COVID-19. Colacionou os trechos modificados e, por fim, afirmou que o Estado estaria envidando todos os esforços ao enfrentamento da pandemia, inclusive com incorporação à legislação estadual de orientações técnicas referentes ao distanciamento social e funcionamento seguro de serviços públicos essenciais.

Em 09/04/2020, sobre o tema "quarentena e isolamento/distanciamento social", fora remetido o Ofício nº 1561/2020 - OF11/PR/PA ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, requisitando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que encaminhasse o inteiro teor da pesquisa noticiada pelo Jornal O Liberal, na data de 06/04/2020, em matéria com o título "Sem isolamento, coronavírus pode contaminar mais da metade da RMB, dizem pesquisadores".

O Ofício nº 1562/2020 – OF11/PR/PA, com idêntico teor ao remetido à UFPA, fora enviado ao Editor-Chefe da Redação de "O Liberal", Sr. LAZARO MORAES, requisitando que encaminhasse o inteiro teor da pesquisa noticiada pelo Jornal O Liberal, na data de 06/04/2020,

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

em matéria com o título "Sem isolamento, coronavírus pode contaminar mais da metade da RMB, dizem pesquisadores".

Em resposta, por meio do Ofício nº 176/2019-GR/UFPA, a instituição remeteu o Estudo "BR_Covid_SEIR: Um modelo de NPIs mais aderente à demografia do Brasil", resultado de esforço de um grupo de pesquisa formado por profissionais da Unversidade Federal do Pará-UFPA, Universidade de São Paulo-USP, Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE.

Na sequência, considerando os termos da Portaria nº 127, de 06 de abril de 2020, da lavra do Exmº Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará, após reunião entre os demais Procuradores da República da unidade, determinou-se a repartição de parte da atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Pará (PRDC/PA), de forma excepcional, entre outros Ofícios desta PR/PA, para tratar dos casos decorrentes da Covid-19, em relação a políticas públicas específicas. Tendo em vista tal ato administrativo, bem como outras considerações feitas no bojo do Despacho 4008/2020, subscrito, também, pela Exmª Procuradora da República Titular do 7º Ofício desta PR/PA, **DETERMINOU-SE O QUE SEGUE: [1] Expeça-se ofício ao COREN/PA, ao CRM/PA e ao CRF/PA**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, **informem**, diante do poder de polícia administrativa que possuem sobre os membros de determinada categoria profissional, devendo, para tanto, apurar situações contrárias às normas e aplicar, caso necessário, a penalidade cabível (conforme a publicação "***Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais***", da lavra do Tribunal de Contas da União - Disponível em: **https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A253D4239E0153F62AA3F46EA6**), **se estão, sob pena de caracterização de omissão indevida, realizando, e como, a fiscalização de seus filiados, neste Estado do Pará, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19**, previstas no bojo da **PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde. [2]Expeça-se ofício ao escritório regional da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, **informe**, diante de seu DEVER de fiscalizar os estabelecimentos de saúde privados, aplicando, se houver a

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

configuração de fato gerador ilícito previsto em lei, a punição cabível, em relação a eventuais atos omissivos ou comissivos (conforme os termos da **LEI Nº 9.961 DE 28 DE JANEIRO DE 2000**), **se está, sob pena de caracterização de omissão indevida, realizando, e como, a mencionada fiscalização, neste Estado do Pará, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19**, previstas no bojo da **PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde. [3] Expeça-se ofício à SESPA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe**, diante de seu DEVER, como órgão integrante do ente Gestor Regional da Rede SUS, de fiscalizar e **exercer a gestão do SUS, no âmbito estadual** (conforme os termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, da lavra do Ministério da Saúde, que aprova a NOB 1/96, Norma Operacional Básica do SUS), **se está, sob pena de caracterização de omissão indevida, realizando, e como, a fiscalização de estabelecimentos de saúde PÚBLICOS e PRIVADOS, neste Estado do Pará, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19**, previstas no bojo da **PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, a qual, por sua vez, inclusive, é clara ao prever que** "*O registro obrigatório de internações hospitalares será configurado como censo hospitalar, ficará* ***sob responsabilidade do gestor dos estabelecimentos de saúde e será fiscalizado pelo gestor de saúde local"***(§3º, art. 2º) e que "*A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria será* ***considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977****, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis*" (Art. 4º). **[4] Expeça-se ofício à SESMA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe**, diante de seu DEVER, como órgão integrante do ente Gestor Local da Rede SUS, de fiscalizar e **exercer a gestão do SUS, no âmbito local** (conforme os termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, da lavra do Ministério da Saúde, que aprova a NOB 1/96, Norma Operacional Básica do SUS), **se está, sob pena de caracterização de omissão indevida, realizando, e como, a fiscalização de estabelecimentos de saúde PÚBLICOS e PRIVADOS, neste Município, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19**, previstas no bojo da **PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, a qual, por sua vez, inclusive, é clara ao prever que** "*O registro*

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

obrigatório de internações hospitalares será configurado como censo hospitalar, ficará ***sob responsabilidade do gestor dos estabelecimentos de saúde e será fiscalizado pelo gestor de saúde local"***(§3º, art. 2º) e que "*A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria será* ***considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977****, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis*" (Art. 4º). **[5] Após, remeter cópia do presente despacho à Exmª Procuradora da República Titular do 7º Ofício desta PR/PA e que também subscreve o presente, por força da repartição promovida pela PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Exmº Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará, como mencionado acima. [6] Ainda, fica determinado que as eventuais respostas aos ofícios que forem remetidos por força do presente despacho e que cheguem, eventualmente, a este 1º ofício sejam encaminhadas ao 7º Ofício desta PR/PA, conforme o dito no item anterior.**

Após, foram juntados aos, os Anexos mencionados no Ofício nº 506/2020-GAB/SESPA, em resposta ao Ofício nº 1425/2020-GABPRDC-PR/PA, com a observação de que os anexos que compõem este documento foram enviados via aplicativo de mensagens Whatsapp, eis que deixaram de acompanhar o citado ofício.

Por fim, fora expedido o OFÍCIO Nº 1605/2020– GABPRDC/PR/PA, em conjunto com a DPU, expondo considerações complementares a respeito da Recomendação conjunta DPU/MPF nº 23/2020, destacando ser urgente que o Estado do Pará revise as medidas estabelecidas no Decreto nº 609/2020, a fim de que as medidas destinadas à quarentena e ao isolamento/distanciamento social sejam efetivas no enfrentamento à pandemia, destacando-se a necessidade de: a) determinar a imediata suspensão de todas as atividades ou funcionamento de estabelecimentos que não sejam essenciais à manutenção da vida e da saúde, tais como a prestação de serviços e o comércio de produtos não essenciais, além de obras de engenharia não essenciais, limitando-se também reuniões particulares de pessoas e vedando celebrações e cultos religiosos; b) estabelecer o trabalho remoto como regra na Administração Direta e Indireta, mantendo-se atendimento físico apenas para atividades incompatíveis com a modalidade telepresencial; c) regulamentar o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo medidas de higiene, distanciamento e lotação máxima excepcional nesses

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

ambientes; d) submeter qualquer nova revisão do decreto a prévia, expressa e pública manifestação do Comitê Técnico Assessor previsto no Plano de Contingência Estadual, com assinatura de todos os seus membros (sem prejuízo de que a minoria possa ressalvar divergência); e) facilitar o acompanhamento por pesquisadores, notadamente pelo grupo de cientistas da UFPA, USP, UNIFESP E INPE citado no item 4, acerca da aptidão das normas de quarentena e isolamento social para controlar a curva de contágio, inclusive a partir de informações diárias referentes às taxas de isolamento prestadas pela SEGUP/PA, observando-se também as conclusões científicas antes de futura flexibilização dessas normas.

No mesmo expediente, ressaltou-se, também, ser essencial o compartilhamento das seguintes informações: Dados gerais: *Informações espaciais/temporais sobre os casos notificados (cidade, bairro) Dados dos infectados: Localização (moradia, trabalho/escola), Idade, Sexo,Ocupação atual, Nível de escolaridade, Contaminação Comunitária ou não, Necessidade de cuidados médicos, Necessidade de Internação hospitalar, Necessidade de Internação em UTI, Tempo de internação, Quantos dias entre o provável contágio e a manifestação dos sintomas, Quantos dias entre o provável contágio e a intervenção hospitalar, Houve deslocamento após provável contágio? (trabalho, estudo, lazer), Recomendação após notificação (quarentena domiciliar, hospitalização); quantidade/proporção de profissionais da saúde infectados, afastados e internados, ou categorizados como casos suspeitos*.

Por fim, ainda no dito ofício, em especial com o fim de cumprimento do item "a", sugeriu-se que alteração do decreto observasse o exemplo da linguagem dos decretos mais restritivos citados, sem, no entanto, revogar dispositivos já vigentes, como a necessidade de demarcação de distância mínima em estabelecimentos autorizados a funcionar.

Diante do **não cumprimento da Recomendação nº 23/2020**, emitida conjuntamente pelo MPF e DPU, foi ajuizada a **Ação Civil Pública nº 1011750-53.2020.4.01.3900**.

Por fim, há que se ressaltar o teor da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISANº 04/2020, da lavra da ANVISA, a qual prevê, no tocante a orientações para serviços de saúde, medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) (Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28. Acesso em: 14/04/2020).

No dito documento, necessário frisar, como importantes medidas de prevenção a ser adotada para impedir a disseminação da COVID-19, são os cuidados com o corpo dos pacientes que falecem com diagnóstico confirmado para a doença ou mesmo aqueles sob os quais pairam suspeita de contaminação com o novo coronavírus.

É o que basta relatar.

Feito o extenso relatório acima colacionado, antes da adoção de quaisquer providências, faz-se necessário citar os termos da PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Exmº Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará, que, após reunião entre os demais Procuradores da República da unidade, determinou a repartição de parte da atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Pará (PRDC/PA), de forma excepcional, entre outros Ofícios desta PR/PA, para tratar dos casos decorrentes da Covid-19, em relação a políticas públicas específicas, *verbis*:

> *(...)*
>
> *PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2020.*
>
> O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, incisos I, II e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015;
>
> CONSIDERANDO o deliberado em reunião ocorrida no dia 04 de abril de 2020, entre Procuradores da PR/PA;
>
> CONSIDERANDO a necessidade de se repartir parte da atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Pará (PRDC/PA), de forma excepcional, para tratar dos casos decorrentes da Covid-19, em relação às políticas públicas;
>
> RESOLVE:
>
> Art. 1º Repartir parte da atribuição da PRDC/PA, de forma excepcional, para tratar dos casos decorrentes da Covid-19, em relação às políticas públicas, da seguinte forma:
>
> a) Medidas de isolamento e suas decorrências - Ricardo Augusto Negrini;
>
> b) Testagem - Nayana Fadul da Silva;
>
> c) Alimentação e transporte escolar – Alan Rogério Mansur Silva;

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

d) Assistência social e populações vulneráveis - Felipe de Moura Palha e Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

(...)

Dessa forma, considerando o exposto e tendo em vista os termos da já citada PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Exmº Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará, e sem prejuízo da continuidade de outros procedimentos, já instaurados neste gabinete, sobre o acompanhamento de outras questões relativas ao enfrentamento à Covid-19, determino o que segue:

- **Cumpra-se o DESPACHO 4008/2020,** em todos os seus termos, pelo que determino, ainda, a **remessa de cópia de todos os documentos referentes à temática "testagem" ao 7º Ofício desta PR/PA,** para as providências que a Exmª Procuradora da República Titular entender cabíveis;

- **A remessa de cópia de todos os documentos referentes à temática "Medidas de isolamento/distanciamento social/quarentena e suas decorrências" ao 2º Ofício desta PR/PA,** para as providências que o Exmº Procurador da República Titular entender cabíveis;

- **A remessa de cópia de eventuais documentos referentes à temática "Assistência social e populações vulneráveis", ainda que ainda não juntados aos presentes autos, ao 3º Ofício desta PR/PA,** para as providências que o Exmº Procurador da República Titular entender cabíveis;

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

- **A remessa de cópia de eventuais documentos referentes à temática "Alimentação e transporte escolar", ainda que ainda não juntados aos presentes autos, ao 5º Ofício desta PR/PA,** para as providências que o Exmº Procurador da República Titular entender cabíveis;

- **A instauração de Procedimento de Acompanhamento**, com prazo de tramitação de 1 (um) ano, com fins de escoltar a questão referente ao **abastecimento de EPI's e insumos hospitalares na rede regional de saúde,** para fins específicos de combate à COVID-19 e à disseminação do vírus SARS-CoV-2 no Estado do Pará;

- A instauração de **Procedimento de Acompanhamento, com prazo de tramitação de 1 (um) ano,** com fins de escoltar a questão referente à estrutura funerária e aos cuidados, pelo Poder Público e por entes privados, com os corpos dos pacientes que vierem a falecer com diagnóstico confirmado, ou mesmo suspeito, para a doença COVID-19. Ainda, determino a juntada, neste PA a ser instaurado, da supracitada NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISANº 04/2020, da lavra da ANVISA (Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28. Acesso em: 14/04/2020) e do Guia para Manejo de Corpos, do Ministério da Saúde (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf).

- Ainda, fica determinada a instauração de Procedimento de Acompanhamento voltado exclusivamente à necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia da Covid-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, devendo este ser referenciado ao IC nº 1.23.000.001668/2016-90. Junte-se cópia do despacho 4295/2020, bem como dos ofícios e respostas dele decorrentes.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

Demais disso, o presente PA fica reservado às demais questões, sendo que futuras novas instaurações de procedimentos de apoio não ficam descartadas, o que será avaliado a depender da evolução do quadro de combate à COVID-19 e à disseminação do vírus SARS-CoV-2 no Estado do Pará, assim como os eventuais desafios que tal enfrentamento possa trazer.

Belém, 21 de abril de 2020.

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 21/04/2020 13:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1CA9756E.947911E0.B9A8B887.631AAD4C

PR-PA-00014687/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

DESPACHO

Diante das notícias de colapso do sistema público de saúde, ao menos na Região Metropolitana de Belém[1][2], **são necessárias informações urgentes sobre ampliação de leitos de UTI,** inclusive com contratação ou requisição (art. 3º, VII da Lei nº 13.979/2020) dos leitos da rede privada.

Registro que, informalmente (*Whatsapp)*, o Estado do Pará, em especial a SESPA, já prestou as seguintes informações:

> 1 - Os casos moderados e leves estão sendo transferidos para o Hospital de Campanha do Hangar.
>
> 2 - As UTIs de Belém estão com uma **taxa de ocupação de 100%.**
>
> 3 - Existem 45 novos leitos no Hospital Abelardo Santos, já lotados, bem como 25 pacientes em enfermaria, instáveis.
>
> 4 - Há 38 pacientes no Hangar.
>
> 5 - Ontem, dia 18 de abril, chegaram mais 30 respiradores em Belém e seriam montados, portanto, mais 30 leitos de UTI com esses equipamentos.

Ante o exposto e considerando o colapso antecipado do sistema de saúde da capital paraense, DETERMINO o seguinte:

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/04/2020 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1C828F99.460005AA.EF34CFB2.EB4307C2

Oficie-se às Secretarias de Saúde do Estado do Pará e dos Municípios de Belém e Ananindeua, para que os seus respectivos Departamentos de Regulação e suas vigilâncias em saúde PRESTEM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, as seguintes informações: **i) Taxa de ocupação** atual de leitos gerais e leitos de UTI; **ii) Cronograma exato,** claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores; **iii) Disponibilidade desses tipos de leito na rede suplementar de saúde** respectiva, bem como as medidas voltadas a sua contratação ou requisição (art. 3º, VII da Lei 13.979/2020); **i v)** Quantidade de pessoas (demanda reprimida), especificando-se, se possível, as diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que **aguardam na fila** por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que **vieram a óbito** durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da superlotação das unidades de saúde da Rede Regional; **v)** Se já há determinação, por parte dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e de Regulação para que os hospitais da rede privada **suspendam suas cirurgias e procedimentos eletivos.**

Oficie-se, ainda, à ANS no Pará, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, informe se tem informações sobre a **taxa de ocupação de leitos de UTI** e do uso de respiradores na rede privada de saúde da Região Metropolitana de Belém. Ainda, informar, no mesmo prazo, se está realizando a fiscalização quanto à oferta de leitos de UTI pela rede privada regional de saúde, dado o considerável aumento da demanda, em razão da Pandemia enfrentada pela COVID-19, assim como devido às notícias de colapso na rede de saúde regional. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão.

Oficie-se às operadoras de Plano de Saúde no Pará (Amil, Bradesco Saúde, Hapvida, Unimed Belém, Hospital Amazônia e Garantia de saúde - Hospital Adventista), para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, informem o seguinte: **i) sobre a taxa de ocupação** de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades; **ii)** Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998; **iii)** se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/04/2020 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1C828F99.460005AA.EF34CFB2.EB4307C2

Belém/PA, 19 de abril de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Notas

1. ^ https://uruatapera.blogspot.com/2020/04/escriva-morre-no-carro-sem-atendimento.html?fbclid=IwAR2uw_D3Hpcf23WZdhi_5Qa-R_gjYtSeFhLzFDNPG8bfK0IQtub_bG2-OBY - "A jovem escrivã da Polícia Civil, Raquel, acaba de morrer dentro do carro do marido, com sintomas de Covid-19, na travessa Lomas Valentinas quase esquina com Av. João Paulo II, perto do hospital Dom Vicente Zico, depois de ter sido recusada em vários hospitais, por falta de vagas." acesso em 19 de abril de 2020.

2. ^ https://www.romanews.com.br/cidade/unidades-municipais-de-saude-estao-superlotadas-e-hospital-de-campanha/76191/

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 19/04/2020 10:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1C828F99.460005AA.EF34CFB2.EB4307C2

PR-PA-00014690/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1710/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

BRADESCO SEGUROS

sac@bradescoseguros.com.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, informe, tudo com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 9.656/1998, o seguinte:

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C38FD9E2.AEDB21CC.711A00E7.AC8175D1

i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades;

iii) quantas novas contratações foram feitas de profissionais de saúde e de segurança privada (diante das notícias de agressões contra os primeiros nas unidades de atendimento), e que fluxos foram estabelecidos para garantir separação de casos suspeitos, além da distância mínima entre quaisquer pessoas;

iv) quantos profissionais de saúde se encontram afastados por suspeita ou confirmação da doença covid-19;

v) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos.

Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C38FD9E2.AEDB21CC.711A00E7.AC8175D1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014690/2020 OFÍCIO nº 1710-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:41:31**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C38FD9E2.AEDB21CC.711A00E7.AC8175D1

PR-PA-00014691/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1711/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

MARIA APARECIDA NUNES

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA NORTE DA HAPVIDA e *a quem couber de direito*

maria.aparecida@hapvida.com.br

supcallcenter@hapvida.com.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de no **prazo de 24 (vinte**

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E77A49D9.675FD558.62766D04.0823B6CE

e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, informe, tudo com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 9.656/1998, o seguinte:

i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades;

iii) quantas novas contratações foram feitas de profissionais de saúde e de segurança privada (diante das notícias de agressões contra os primeiros nas unidades de atendimento), e que fluxos foram estabelecidos para garantir separação de casos suspeitos, além da distância mínima entre quaisquer pessoas;

iv) quantos profissionais de saúde se encontram afastados por suspeita ou confirmação da doença covid-19;

v) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos.

Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E77A49D9.675FD558.62766D04.0823B6CE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014691/2020 OFÍCIO nº 1711-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:38:27**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E77A49D9.675FD558.62766D04.0823B6CE

PR-PA-00014692/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1712/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

UNIMED BELÉM

juridico@unimedbelem.com.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, informe, tudo com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3DE5C9EA.E2ABF310.3EB0AF03.46C016E5

Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 9.656/1998, o seguinte:

i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades;

iii) quantas novas contratações foram feitas de profissionais de saúde e de segurança privada (diante das notícias de agressões contra os primeiros nas unidades de atendimento), e que fluxos foram estabelecidos para garantir separação de casos suspeitos, além da distância mínima entre quaisquer pessoas,

iv) quantos profissionais de saúde se encontram afastados por suspeita ou confirmação da doença covid-19;

v) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos.

Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3DE5C9EA.E2ABF310.3EB0AF03.46C016E5

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014692/2020 OFÍCIO nº 1712-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:36:20**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3DE5C9EA.E2ABF310.3EB0AF03.46C016E5

PR-PA-00014694/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1714/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

HOSPITAL ADVENTISTA

atendimento@hab.org.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da data do documento expedido, informe, tudo com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0386ADC1.0641892B.5ED5A1A5.C5C1CDD3

Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 9.656/1998, o seguinte:

i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998;

iii) quantas novas contratações foram feitas de profissionais de saúde e de segurança privada (diante das notícias de agressões contra os primeiros nas unidades de atendimento), e que fluxos foram estabelecidos para garantir separação de casos suspeitos, além da distância mínima entre quaisquer pessoas;

iv) quantos profissionais de saúde se encontram afastados por suspeita ou confirmação da doença covid-19;

v) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos.

Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0386ADC1.0641892B.5ED5A1A5.C5C1CDD3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014694/2020 OFÍCIO nº 1714-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:34:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0386ADC1.0641892B.5ED5A1A5.C5C1CDD3

PR-PA-00014689/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1709/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

AMIL SAÚDE

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, informe, tudo com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, Bairro Umarizal
CEP: 66055-200 - Belém/PA
Tel. (91) 3299-0111 - www.mpf.mp.br/pa

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAB5E781.7BFD74FE.3542C11B.DD759781

na Lei nº 9.656/1998, o seguinte:

> **i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades;**
>
> **ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades;**
>
> **iii) quantas novas contratações foram feitas de profissionais de saúde e de segurança privada (diante das notícias de agressões contra os primeiros nas unidades de atendimento), e que fluxos foram estabelecidos para garantir separação de casos suspeitos, além da distância mínima entre quaisquer pessoas;**
>
> **iv) quantos profissionais de saúde se encontram afastados por suspeita ou confirmação da doença covid-19;**
>
> **v) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos.**

Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAB5E781.7BFD74FE.3542C11B.DD759781

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014689/2020 OFÍCIO nº 1709-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:44:01**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BAB5E781.7BFD74FE.3542C11B.DD759781

PR-PA-00014697/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1717/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU

Rod. BR-316, KM 8, Av. Magalhães Barata, Nº 1515 - Centro

CEP 67.030-000 Ananindeua/PA

Ref.: Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria QUE, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, os respectivos Departamentos de

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5D164BE0.7684CC12.6BBDE887.7BB0EF9E

Regulação e de vigilância em saúde PRESTEM as seguintes informações: **i) Taxa de ocupação** atual de leitos gerais e leitos de UTI; **ii) Cronograma exato**, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores; **iii) Disponibilidade desse tipo de leito na rede suplementar de saúde** respectiva, bem como as medidas voltadas a sua contratação ou requisição (art. 3º, VII da Lei 13.979/2020); **iv) Quantidade de pessoas (demanda reprimida)**, especificando-se, se possível, as diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que **aguardam na fila** por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que **vieram a óbito** durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da superlotação das unidades de saúde da Rede Regional; **v) Se já há determinação**, por parte dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e de Regulação para que os hospitais da rede privada **suspendam suas cirurgias e procedimentos eletivos**.

Frise-se a urgência e a necessidade de atendimento ao **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** diante do **já sabido colapso da rede regional de saúde, no tocante aos atendimentos a pacientes com COVID-19**.

Ressalto que as informações deverão ser prestadas preferencialmente por peticionamento eletrônico, seguindo-se os passos indicados no site https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

Informo, ainda, que desde o dia 09 de abril de 2019 o MPF/PA não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018. Para apresentar resposta as demandas deste *Parquet*, deve-se usar os canais eletrônicos, que podem ser acessados pelo endereço: *www.protocolo.mpf.mp.br* e *www.peticionamento.mpf.mp.br*.

Atenciosamente,

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5D164BE0.7684CC12.6BBDE887.7BB0EF9E

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5D164BE0.7684CC12.6BBDE887.7BB0EF9E

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014697/2020 OFÍCIO nº 1717-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:42:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:56**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:03**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5D164BE0.7684CC12.6BBDE887.7BB0EF9E

PR-PA-00014696/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1716/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

SÉRGIO AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré

CEP 66090-100 Belém/PA

Ref.: Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria QUE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, os respectivos Departamentos de

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AFA7C840.B62C0538.BB1B55CC.ADDD44D0

Regulação e de vigilância em saúde PRESTEM as seguintes informações: **i) Taxa de ocupação** atual de leitos gerais e leitos de UTI; **ii) Cronograma exato**, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores; **iii) Disponibilidade desse tipo de leito na rede suplementar de saúde** respectiva, bem como as medidas voltadas a sua contratação ou requisição (art. 3º, VII da Lei 13.979/2020); **iv) Quantidade de pessoas (demanda reprimida)**, especificando-se, se possível, as diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que **aguardam na fila** por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que **vieram a óbito** durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da superlotação das unidades de saúde da Rede Regional; **v)** Se já há determinação, por parte dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e de Regulação para que **os hospitais da rede privada suspendam suas cirurgias e procedimentos eletivos**.

Frise-se a urgência e a necessidade de atendimento ao **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** diante do **já sabido colapso da rede regional de saúde, no tocante aos atendimentos a pacientes com COVID-19.**

Ressalto que as informações deverão ser prestadas preferencialmente por peticionamento eletrônico, seguindo-se os passos indicados no site https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

Informo, ainda, que desde o dia 09 de abril de 2019 o MPF/PA não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018. Para apresentar resposta as demandas deste *Parquet*, deve-se usar os canais eletrônicos, que podem ser acessados pelo endereço: *www.protocolo.mpf.mp.br* e *www.peticionamento.mpf.mp.br.*

Atenciosamente,

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AFA7C840.B62C0538.BB1B55CC.ADDD44D0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014696/2020 OFÍCIO nº 1716-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:42:57**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:56**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:03**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AFA7C840.B62C0538.BB1B55CC.ADDD44D0

PR-PA-00014693/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1713/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

HOSPITAL AMAZÔNIA

administracao@hospitalamazonia.com.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, informe, tudo com fins de

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7AF18F75.61A340CD.65622432.F16BC738

garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 9.656/1998, o seguinte:

> **i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades;**
>
> **ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades;**
>
> **iii) quantas novas contratações foram feitas de profissionais de saúde e de segurança privada (diante das notícias de agressões contra os primeiros nas unidades de atendimento), e que fluxos foram estabelecidos para garantir separação de casos suspeitos, além da distância mínima entre quaisquer pessoas;**
>
> **iv) quantos profissionais de saúde se encontram afastados por suspeita ou confirmação da doença covid-19;**
>
> **v) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos.**

Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7AF18F75.61A340CD.65622432.F16BC738

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014693/2020 OFÍCIO nº 1713-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 12:39:29**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7AF18F75.61A340CD.65622432.F16BC738

PR-PA-00014695/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1715/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

ALBERTO BELTRAME

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Ref.: Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria QUE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do documento expedido, os Departamentos de Regulação e de

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4F5951E.7D02BDC9.EB54D5BA.AC9BCF4F

vigilância em saúde prestem as seguintes informações: **i) Taxa de ocupaçã**o atual de leitos gerais e leitos de UTI; **ii) Cronograma exato**, claro e objetivo, de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores; **iii) Disponibilidade/taxa de ocupação desse tipo de leito na rede suplementar de saúde** respectiva, bem como as medidas voltadas a sua contratação ou requisição (art. 3º, VII da Lei 13.979/2020); iv) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), especificando-se, se possível, as diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que **aguardam na fila** por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que **vieram a óbito** durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da superlotação das unidades de saúde da Rede Regional; **v)** Se já há determinação, por parte dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e de Regulação para que os hospitais da rede privada **suspendam suas cirurgias e procedimentos eletivos.**

Frise-se a urgência e a necessidade de atendimento ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas diante do **já sabido colapso da rede regional de saúde, no tocante aos atendimentos a pacientes com COVID-19.**

Ressalto que as informações deverão ser prestadas preferencialmente por peticionamento eletrônico, seguindo-se os passos indicados no site https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

Informo, ainda, que desde o dia 09 de abril de 2019 o MPF/PA não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018. Para apresentar resposta as demandas deste *Parquet*, deve-se usar os canais eletrônicos, que podem ser acessados pelo endereço: www.protocolo.mpf.mp.br e www.peticionamento.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4F5951E.7D02BDC9.EB54D5BA.AC9BCF4F

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4F5951E.7D02BDC9.EB54D5BA.AC9BCF4F

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014695/2020 OFÍCIO nº 1715-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 11:46:30**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:56**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:03**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4F5951E.7D02BDC9.EB54D5BA.AC9BCF4F

PR-PA-00014688/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1708/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Representante Legal da Agência Nacional de Saúde Suplementar no Pará

Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 1.560, Edifício Connext Office, 7º pavimento, espaços corporativos 4 e 5, Bairro Umarizal

CEP: 66055-200 Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90

Senhor(a) Representante Legal,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da data do documento expedido, informe:

(1) se tem informações sobre a **taxa de ocupação** de leitos de UTI e do uso de respiradores na rede privada de saúde da Região Metropolitana de Belém;

(2) se está realizando a fiscalização quanto à **oferta de leitos de UTI** pela rede privada regional de saúde, bem como outras medidas, a exemplo de **contratação de mais profissionais da saúde e de segurança privada** (pois há notícias de agressões a médicos e outros profissionais da área), adaptação de organização do fluxo para separar casos suspeitos, como estão garantindo distância mínima entre as pessoas, dado o considerável

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ADD80825.046B415D.0B1B864C.5EB48C1C

aumento da demanda, em razão da Pandemia enfrentada pela COVID-19, assim como devido às notícias de colapso na rede de saúde regional.

(3) quem são os responsáveis técnicos ou diretores de cada unidade de saúde da rede complementar.

Cumpre ressaltar que, com a resposta, devem ser remetidos todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Procuradores da República

Assinado digitalmente em 19/04/2020 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ADD80825.046B415D.0B1B864C.5EB48C1C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00014688/2020 OFÍCIO nº 1708-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **19/04/2020 11:43:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **19/04/2020 12:47:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **19/04/2020 12:53:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ADD80825.046B415D.0B1B864C.5EB48C1C

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

Belém, 20 de Abril de 2020.

Exms. Srs.
BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
RICARDO AUGUSTO NEGRINI
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradores do Ministério Público Federal no Pará

Nesta

Drs. Procuradores,

Honrado em cumprimentá-los, reporto-me ao OFÍCIO N.° 1712/2020 - OF11/PR/PA, onde foram solicitados esclarecimentos e informações referentes à oferta de saúde integral oferecida pela Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico aos seus beneficiários, em meio à crise de saúde mundial causada pelo *coronavírus* (COVID-19).

Quanto à suspensão de procedimentos e cirurgias eletivas, esclarecemos que, em cumprimento às orientações gerais divulgadas pelo Conselho Federal de Medicina, diante do avanço da epidemia no Brasil, os procedimentos cirúrgicos eletivos estão suspensos há mais de duas semanas.

No que se refere à ampliação do número de leitos, esclarecemos que foram tomadas providências tanto dentro da rede credenciada quanto na rede própria de hospitais e unidades de atendimento.

No Hospital Geral da Unimed foram instalados onze novos leitos de UTI, sendo agora disponibilizados dez leitos de UTI a atendimentos de patologias não Covid, como neurocirúrgicas, cardiovasculares, entre outros (que continuam a ocorrer em caráter de urgência), e onze leitos de internação estão destinados exclusivamente para pacientes com Covid no local.

Na Unidade de atendimento da Batista Campos, além dos 4 leitos de unidade de graves já disponíveis para o atendimento em geral, seis leitos da unidade de graves pediátrica foram destinados a pacientes Covid.

Na Unidade Doca, há seis leitos de unidade de graves, com 3 respiradores.

Na Unidade BR, além dos cinco leitos da unidade de graves, foram implantados mais cinco leitos com respiradores.

Importa ressaltar ainda que os setores de atendimento aos pacientes suspeitos ou com COVID tem fluxo e cuidados de biossegurança específicos, como se pode

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

observar através dos documentos em anexo, que indicam os protocolos adotados pela operadora, que incluem, inclusive, informações sobre os EPI's disponibilizados aos profissionais de saúde envolvidos nos atendimentos.

A taxa de ocupação de todos os leitos disponíveis para pacientes com COVID é, atualmente, de 100/%, considerando as dificuldades na obtenção de leitos de UTI e internação na rede prestadora, em razão da pandemia.

Em relação à ampliação de leitos para atendimento na rede credenciada da operadora, informamos que foram realizados aditivos contratuais com seguintes hospitais:

1) Hospital Amazônia: contratação de sete leitos de UTI adulto e sete leitos de Apartamento.
2) Hospital Guadalupe: contratação de cinco leitos UTI adulto e sete leitos Apartamento.
3) Hospital Beneficente Portuguesa: contratação de dez leitos de UTI adulto e 05 leitos de Apartamento
4) Hospital Santa Maria de Ananindeua: contratação de cinco leitos UTI Infantil.

Por fim, esclarecemos que as demais informações solicitadas no ofício ainda estão sendo levantadas, tendo em vista que o prazo de 24h concedido se iniciou no domingo, quando os setores administrativos responsáveis pelo levantamento das informações não estavam em funcionamento.

Por este motivo, requemos a prorrogação do prazo para apresentação de esclarecimentos e informações complementares, para não haver risco de serem apresentadas informações equivocadas.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Diogo de Azevedo Trindade
OAB/PA: 11.270

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

2º BOLETIM INFORMATIVO COVID 19
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UNIMED BR
NUSEP BR
14 DE ABRIL DE 2020

1) No mês de janeiro, durante a ocorrência dos primeiros casos da COVID 19 no mundo, a equipe dos NUSEPs PAs da UNIMED BELÉM iniciaram ações de plano contingência para a sistematização do atendimento aos pacientes suspeitos.

2) Foram realizados os seguintes treinamentos:

a) Higienização das mãos, uso racional das máscaras N95;

b) Fluxo de atendimento aos pacientes suspeitos da COVID-19;

c) Orientações sobre medidas de precaução e uso de máscaras cirúrgicas;

d) Orientações sobre uso de EPIs;

e) Fluxo interno de atendimento aos pacientes suspeitos da covid-19.

3) Os treinamentos foram realizados nos setores assistenciais e administrativos no período de:

29 de janeiro de 2020 à 30/03/2020.

4) A partir do dia 25 de fevereiro de 2020 foram implantadas estratégias como plano de contingência dentre elas:

a) Delimitação de atendimento através de faixa de orientação na recepção;

b) Posicionamento adequado das cadeiras de consultório e triagem obedecendo à distância de 1 m;

c) Sinalização das longarinas dos clientes de forma que haja um distanciamento entre uma cadeira e outra;

d) Sinalização por faixas adesivas no chão indicando ao cliente o caminho até a área exclusiva de atendimento aos casos suspeitos de COVID-19;

e) Delimitação de área de atendimento para atendimento exclusivo para pacientes classificados como suspeitos de COVID 19;

f) Foi orientado que os consultórios 1 e 2, sendo 1 (um) pediátrico 1 (um) adulto, ficassem exclusivo para os atendimentos dos pacientes suspeitos;

g) Inclusão da hidroxicloroquina e azitromicina para tratamento dos pacientes internados.

h) Elaboração de cartazes com a divulgação da conduta diante do caso suspeito no Pronto atendimento. Divulgação das orientações quanto ao isolamento domiciliar e o uso correto de EPIs conforme a última nota técnica da ANVISA.

5) Protocolos e POP:

a) Em 19 de março de 2020: Aprovado pela Coordenação de Recursos Próprios o Protocolo de Assistência à Saúde de Infecção por Coronavírus. Disponível na intranet na Pasta COVID-19;

b) Em 01 de abril de 2020 foi realizada a última revisão do Procedimento Operacional Padrão (POP) de “Orientações de Biossegurança Frente a Casos Suspeitos de Doença pelo Novo Coronavírus”. Disponível na intranet na Pasta COVID-19.

6) Orientações sobre o uso de EPIs e o modo de usá-los e as proibições quanto ao uso inadequado:

a) Orientações diárias quanto ao uso correto de EPIs em parceria com o SESMT:

b) Avisos sinalizando as restrições quanto ao uso de EPIs em locais inadequados;

c) Treinamento de paramentação e desparamentação de EPIs na Unidade, em parceria com o SESMT.

7) Resultados de RT-PCR para COVID-19:

7.1) Cooperados

a) Médicos cooperados com resultado POSITIVO: 04

b) Médicos cooperados com resultado NEGATIVO: 03

c) Médicos cooperados com resultado em INVESTIGAÇÃO: 03

d) Óbitos: 00

BOLETIM INFORMATIVO COVID-19

Processo:	Coordenador:	ARS:	Unidade:	Período:
CCIH	Dr. Roberto Magalhães	Enfª. Gláucia Sapucahy / Enfª Gilmara Carvalho	Dr. Júlio Nobre Cruz	2020

NÚMERO DE MÉDICOS COOPERADOS NOTIFICADOS PARA COVID-19

CATEGORIA	NOTIFICAÇÕES
Cooperados com resultado POSITIVO	4
Cooperados com resultado NEGATIVO	3
Cooperados em INVESTIGAÇÃO	2
Total de notificações	9

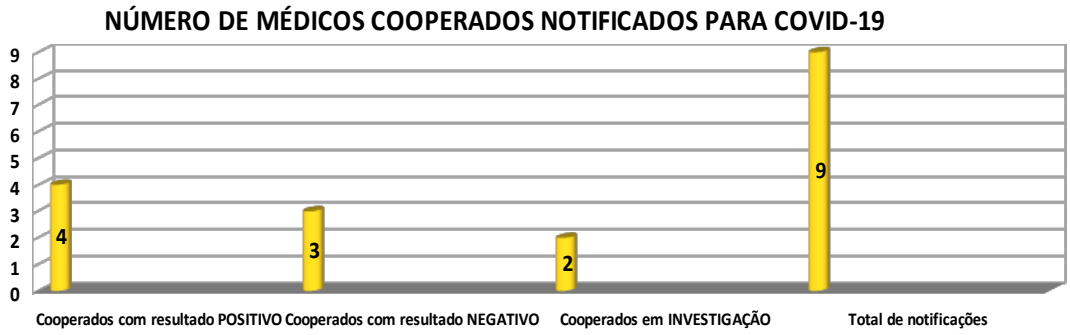

7.2) Colaboradores

a) Colaboradores com resultado POSITIVO: 02

b) Colaboradores com resultado em NEGATIVO: 01

c) Colaboradores com resultado INVESTIGAÇÃO: 02

d) Óbitos: 00

BOLETIM INFORMATIVO COVID-19

Processo:	Coordenador:	ARS:	Unidade:	Período:
CCIH	Dr. Roberto Magalhães	Enfª. Gláucia Sapucahy / Enfª Gilmara Carvalho	Dr. Júlio Nobre Cruz	2020

NÚMERO DE COLABORADORES NOTIFICADOS PARA COVID-19

CATEGORIA	NOTIFICAÇÕES
Colaboradores com resultado POSITIVO	2
Colaboradores com resultado NEGATIVO	1
Colaboradores em INVESTIGAÇÃO	2
Total de notificações	5

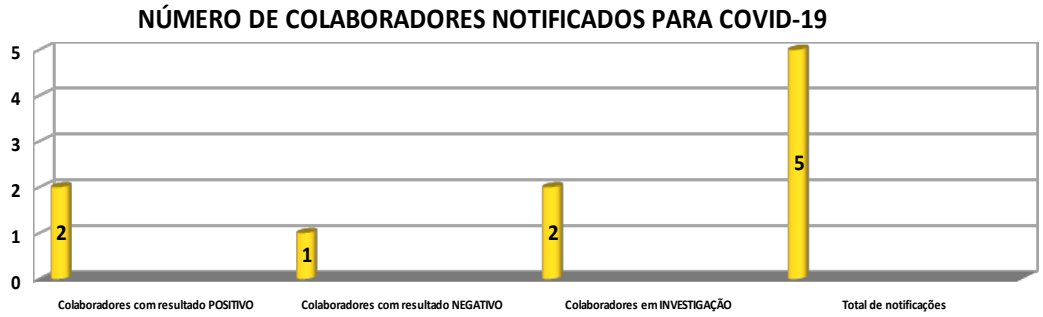

8) Clientes:

a) Clientes com resultado POSITIVO: 03

b) Clientes com resultado NEGATIVO: 03

c) Clientes em INVESTIGAÇÃO: 2

d) Óbitos: 00

BOLETIM INFORMATIVO COVID-19

Processo:	Coordenador:	ARS:	Unidade:	Período:
CCIH	Dr. Roberto Magalhães	Enfª. Gláucia Sapucahy / Enfª Gilmara Carvalho	Dr. Júlio Nobre Cruz	2020

NÚMERO DE CLIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19

CATEGORIA	NOTIFICAÇÕES
Clientes com resultado POSITIVO	3
Clientes com resultado NEGATIVO	3
Clientes em INVESTIGAÇÃO	2
Total de notificações	8

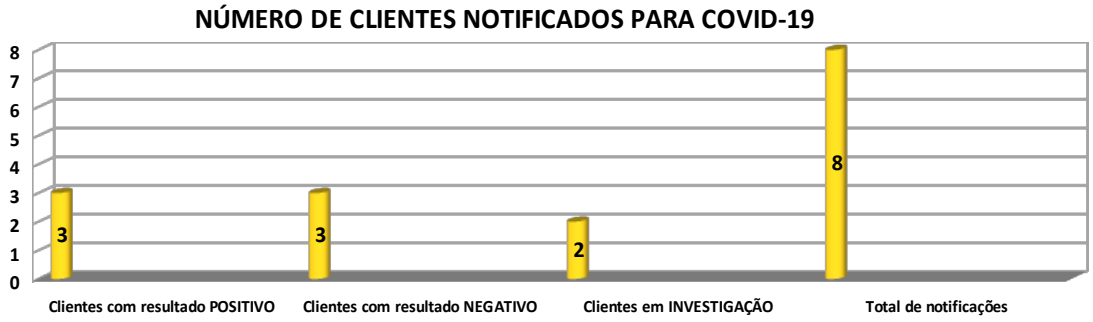

9) Total dos Casos:

a) Notificados no período de 01 de Março à 13 de Abril: 119

b) Notificados sem coleta: 102

c) Notificados com coleta: 17

d) Resultado POSITIVO: 07

e) Resultado NEGATIVO: 07

f) Em INVESTIGAÇÃO: 03

g) Óbitos: 00

10) Busca Ativa:

a) Realizado busca ativa aos contatos diretos dos casos positivos de cooperados e colaboradores para investigação de sintomas respiratórios;

b) Notificação de todos os casos classificados como suspeitos.

11) Ações

a) Recomendado o afastamento por 14 dias dos cooperados e colaboradores sintomáticos respiratórios;

b) Solicitado cronograma de limpeza concorrente de vários setores da Unidade.

JAN PRO	BR		CRONOGRAMA DE TERMINAL PROGRAMADA MÊS : ABRIL 2020																														
			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
ÁREA/ SETOR	PERÍODO	TURNO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
REPOUSO MÉDICO FEMININO	DIÁRIO	DIURNO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
REPOUSO MÉDICO MASCULINO	SEMANAL	DIURNO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
REPOUSO MÉDICO UNIMED URGENTE	SEMANAL	DIURNO						X							X							X						X					
REPOUSO MÉDICO 1ª ANDAR	SEMANAL	DIURNO											X			X				X				X			X			X			
REPOUSO MÉDICO UTI FEMININO	SEMANAL	DIURNO										X			X			X			X			X			X			X			
REPOUSO MÉDICO UTI MASCULINO	SEMANAL	DIURNO									X			X			X			X			X		X			X			X		
REFEITORIOS DOS COLABORADORES + COPA	SEMANAL	DIURNO							X			X			X			X			X			X			X			X			
REFEITORIOS DOS MÉDICOS		DIURNO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
ESTAR MÉDICO	DIÁRIO	DIURNO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
TOMOGRAFIA	DIÁRIO	DIURNO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
RX	DIÁRIO	DIURNO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

Periodicidade definida conforme recomendação do manual de limpeza e desinfecção de superfície ANVISA, 2012.

ENFERMEIRA JAN-PRO:_____ENCARREGADO (O):_____ENFERMEIRA NUSEP:_____GESTOR (a):_____

Obs. Realizada a terminal nos setores sempre que necessário e solicitado a equipe da Jan Pró.

Janeiro

RELATÓRIO ATIVIDADES / MANEJO COVID-19											
MÊS: JANEIRO											
1. Ações para ajuste de obra e fluxo do coronavírus nas unidades de Pronto Atendimento											
Ação Proposta	**Data**	**Atividade Realizada**	**Local**	**Facilitador**	**Setor Participante**	**Nº de Participantes**	**BC**	**BR**	**DOCA**	**HGU**	**SEDE**
Reunião	29/01/20	Fluxo dos Casos de Covid-19 com as Lideranças da Unidade Br	Unidade Br	Dr. Roberto Magalhães	Nusep	6		X			
Treinamento	29/01/20	O uso da mascara N95 (Armazenamento, dispensação e uso).	Unidade Br	Gilmara, Gláucia e Flávia	Enfermagem	11		X			

2. Lista de clientes Notificados Com Coleta							
Quantidade	**Data**	**Pesquisa solicitada**	**Local**	**Laboratório**	**Entrega do Laudo**	**Resultado**	**Status**
1							
2							

3. Lista de clientes Notificados Sem Coleta							
Quantidade	**Data**	**Pesquisa solicitada**	**Local**	**Laboratório**	**Entrega do Laudo**	**Resultado**	**Status**
1							
2							
3							

4. Gráfico Clientes Notificados		
	Quantidade	
Status	**Absoluta**	**Relativa**
Sem Coleta		#DIV/0!
Com Coleta		#DIV/0!
Coleta Positiva		#DIV/0!
Coleta Negativa		#DIV/0!
Coleta aguardando resultado		#DIV/0!
TOTAL	**0**	**#DIV/0!**

Fevereiro

RELATÓRIO ATIVIDADES / MANEJO COVID-19											
MÊS: FEVEREIRO											
1. Ações para ajuste de obra e fluxo do coronavírus nas unidades de Pronto Atendimento											
Ação Proposta	Data	Atividade Realizada	Local	Facilitador	Setor Participante	Nº de Participantes	BC	BR	DOCA	HGU	SEDE
Treinamento	17/02/20	Medidas de Prevenção	Unidade Br	Enfa. Gilmara e Enfa. Gláucia	Enfermagem / Administração / Farmácia / Recepção / Maca	23		X			
Treinamento	18/02/20	Medidas de Prevenção	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Corpo Clínico / Raio X / Psicossocial / Laboratório.	13		X			
Treinamento	18/02/20	Medidas de Prevenção	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Portaria / Enfermagem / Recepção	22		X			
Treinamento	19/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Renata	Triagem	4		X			
Treinamento	19/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Renata	Triagem / Recepção	2		X			
Treinamento	19/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Renata	Unimed Urgente / Recepção	3		X			
Treinamento	19/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Renata	Unimed Urgente	1		X			
Treinamento	20/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Enfermagem	11		X			
Treinamento	20/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Raio X	1		X			
Treinamento	20/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Portaria	4		X			
Treinamento	20/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Recepção	3		X			
Treinamento	21/02/20	Medidas de Prevenção do Novo COVID 19	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Enfermagem / Recepção / Portaria	10		X			

2. Lista de clientes Notificados Com Coleta							
Quantidade	Data	Pesquisa solicitada	Local	Laboratório	Entrega do Laudo	Resultado	Status
1							
2							
3							

3. Lista de clientes Notificados Sem Coleta							
Quantidade	Data	Pesquisa solicitada	Local	Laboratório	Entrega do Laudo	Resultado	Status
1							
2							
3							

4. Gráfico Clientes Notificados		
	Quantidade	
Status	Absoluta	Relativa
Sem Coleta		#DIV/0!
Com Coleta		#DIV/0!
Coleta Positiva		#DIV/0!
Coleta Negativa		#DIV/0!
Coleta aguardando resultado		#DIV/0!
TOTAL	**0**	**#DIV/0!**

MARÇO

RELATÓRIO ATIVIDADES / MANEJO COVID-19											
MÊS: MARÇO											
1. Ações para ajuste de obra e fluxo do coronavírus nas unidades de Pronto Atendimento											
Ação Proposta	**Data**	**Atividade Realizada**	**Local**	**Facilitador**	**Setor Participante**	**Nº de Participantes**	**BC**	**BR**	**DOCA**	**HGU**	**SEDE**
Treinamento	02/03/20	Medidas de Precaução Padrão do Uso de Mascaras Cirúrgica	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Farmácia / Enfermagem	4		X			
Treinamento	02/03/20	Medidas de Precaução Padrão do Uso de Mascaras Cirúrgica	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Farmácia / Enfermagem / Maca / Recepção	22		X			
Reunião	02/03/20	Novo Fluxo de Covid-19	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Líder de Enfermagem / RT de Farmácia / RT de Laboratório / Líder de Recepção / TST	5		X			
Treinamento	03/03/20	Medidas de Precaução Padrão do Uso de Mascaras Cirúrgica	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Enfermagem	4		X			
Treinamento	03/03/20	Novo Protocolo Covid – 19 (Higiene e uso dos EPI´s	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Recepção / Enfermagem	5		X			
Treinamento	03/03/20	Novo Protocolo Covid – 19 (Higiene e uso dos EPI´s	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Enfermagem	6		X			
Treinamento	03/03/20	Novo Protocolo Covid – 19 (Higiene e uso dos EPI´s	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Enfermagem / Manutenção	6		X			
Treinamento	03/03/20	Novo Protocolo Covid – 19 (Higiene e uso dos EPI´s	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	Rouparia	2		X			
Treinamento	04/03/20	Fluxo Interno da Unidade (COVID-19)	Unidade Br	Enfa. Gláucia / TST Gabriel	CME	1		X			
Treinamento	04/03/20	Medidas de Prevenção (COVID-19)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Raio X	1		X			
Treinamento	10/03/20	Fluxograma COVID 19 (Orientações)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Corpo Clínico	2		X			
Treinamento	11/03/20	Fluxograma COVID 19 (Orientações)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Corpo Clínico	1		X			
Treinamento	16/03/20	SRAG – Coleta Naso Orofaringe	Unidade Br	Mônica e Larissa Reis	Laboratório / Enfermagem	2		X			
Treinamento	16/03/20	SRAG – Coleta Naso Orofaringe	Unidade Br	Mônica e Larissa Reis	Laboratório / Enfermagem	3		X			
Treinamento	16/03/20	SRAG – Coleta Naso Orofaringe	Unidade Br	Mônica e Larissa Reis	Laboratório / Enfermagem	10		X			
Treinamento	19/03/20	Fluxograma COVID 19 (Orientações)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Triagem / Farmácia / Recepção / Enfermagem	14		X			
Treinamento	19/03/20	Fluxograma COVID 19 (Orientações)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Recepção	5		X			
Treinamento	19/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Utilização e uso dos EPI's)	Unidade Br	TST Gabriel	Rouparia / Manutenção	5					
Treinamento	22/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Utilização e uso dos EPI's)	Unidade Br	TST Gabriel	Unimed Urgente	3		X			
Treinamento	22/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Utilização e uso dos EPI's)	Unidade Br	TST Gabriel	Unimed Urgente	2		X			
Treinamento	22/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	6		X			

Treinamento	24/03/20	Fluxograma COVID 19 (Orientações)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Laboratório / Raio X / Tomografia Psicossocial / Recepção	8		X			
Treinamento	24/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	5		X			
Treinamento	24/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	3		X			
Treinamento	24/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	2		X			
Treinamento	25/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	26		X			
Treinamento	25/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Nusep	2		X			
Treinamento	25/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	6		X			
Treinamento	25/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	7		X			
Treinamento	25/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	9		X			
Treinamento	26/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	7		X			
Treinamento	26/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	2		X			
Treinamento	26/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	11		X			
Treinamento	26/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	15		X			
Treinamento	26/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	4					
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	14		X			
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	5		X			
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	8		X			
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	8		X			
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	5		X			
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	7		X			
Treinamento	27/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19. (Uso de macacão)	Unidade Br	TST Gabriel	Enfermagem	6		X			
Treinamento	30/03/20	Orientações de Biossegurança Frente ao Caso Suspeito de Doenças pelo Novo Covid-19.	Unidade Br	Enfa. Glaucia / Enfa. Gilmara	Colaboradores e Cooperados	3		X			
TOTAL DE COLABORADORES DE COOPERADOS						**272**					

2. Orientações de Limpeza

Ação Proposta	Data	Atividade Realizada	Local	Facilitador	Setor Participante	Nº de Participantes	BC	BR	DOCA	HGU	SEDE
Orientação	15/03/20	Ajuste do produto de superfície Vulcan Becker (quaternário de amônio)	BR	Enf. Dienne, Encarregado Marcelo	Jan Pro	Equipe Jan Pro		X			
Orientação	23/03/20	Adequação da vestimenta para limpeza terminal em casos da COVID-19	BR	Enf. Dienne, Encarregado Marcelo	Jan Pro	Equipe Jan Pro		X			

3. Lista de clientes Notificados Com Coleta

Quantidade	Data	Pesquisa solicitada	Local	Laboratório	Entrega do Laudo	Resultado	Status
1	19/03/20	COVID 19	BR	LACEN	25/03/20	Novo Coronavírus	Encerrado
2	19/03/20	COVID 19	BR	LACEN	25/03/20	Novo Coronavírus	Encerrado
3	20/03/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	25/03/20	Não detectável	Encerrado
4	25/03/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	30/03/20	Não detectável	Encerrado
5	27/03/20	COVID 19	BR	LACEN	02/04/20	Novo Coronavírus	
6	30/03/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	03/04/20	Novo Coronavírus	
7	31/03/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	04/04/20	Novo Coronavírus	

4. Lista de clientes Notificados Sem Coleta

Quantidade	Data	Pesquisa solicitada	Local	Laboratório	Entrega do Laudo	Resultado	Status
1	16/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
2	17/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
3	17/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
4	17/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
5	17/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
6	17/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
7	17/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
8	20/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
9	21/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
10	22/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
11	22/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
12	23/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
13	23/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
14	23/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
15	23/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
16	24/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
17	25/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
18	26/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
19	26/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
20	27/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
21	27/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
22	28/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
23	28/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
24	28/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
25	29/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
26	29/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
27	30/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
28	30/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
29	30/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
30	30/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
31	30/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
32	30/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
33	31/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
34	31/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
35	31/03/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar

5. Gráfico Clientes Notificados

	Quantidade	
Status	Absoluta	Relativa
Sem Coleta	35	71,43
Com Coleta	7	14,29
Coleta Positiva	5	10,20
Coleta Negativa	2	4,08
Coleta aguardando resultado	0	0,00
TOTAL	**49**	**100,00**

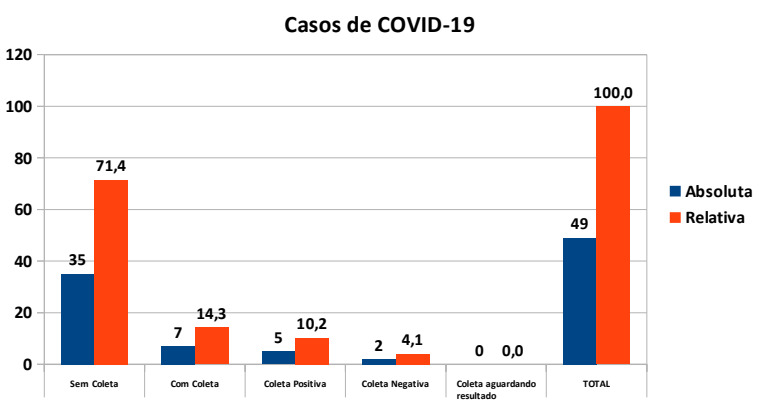

ABRIL

RELATÓRIO ATIVIDADES / MANEJO COVID-19											
MÊS: ABRIL											
1. Ações para ajuste de obra e fluxo do coronavírus nas unidades de Pronto Atendimento											
Ação Proposta	**Data**	**Atividade Realizada**	**Local**	**Facilitador**	**Setor Participante**	**Nº de Participantes**	**BC**	**BR**	**DOCA**	**HGU**	**SEDE**
Treinamento	07/04/20	Fluxo sobre COVID 19 para novos colaboradores.	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	1		X			
Treinamento	08/04/20	Manejo de Intubação Orotraqueal	Unidade Br	Dr. Simone Cancela	Enfermagem	8		X			
Treinamento	08/04/20	Manejo de Intubação Orotraqueal	Unidade Br	Dr. Simone Cancela	Enfermagem	6		X			
Treinamento	08/04/20	Manejo de Intubação Orotraqueal	Unidade Br	Dr. Simone Cancela	Enfermagem	10		X			
Treinamento	08/04/20	Manejo de Óbito	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	8		X			
Treinamento	09/04/20	Manejo de Óbito	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	7		X			
Treinamento	09/04/20	Manejo de Óbito	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	8		X			
Treinamento	09/04/20	Manejo de Óbito	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	4		X			
Treinamento	09/04/20	Manejo de Óbito	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	7		X			
Treinamento	09/04/20	Manejo de Óbito	Unidade Br	Enfa. Gláucia / Enfa. Gilmara	Enfermagem	8		X			
TOTAL DE COLABORADORES DE COOPERADOS						**59**		X			

2. Orientações de Limpeza											
Ação Proposta	**Data**	**Atividade Realizada**	**Local**	**Facilitador**	**Setor Participante**	**Nº de Participantes**	**BC**	**BR**	**DOCA**	**HGU**	**SEDE**
Orientação	06/04/20	Ajuste do cronograma de limpeza terminal a cada três no estar médico e repouso	BR	Enf. Dienne, Encarregado Marcelo	Jan Pro	Equipe Jan Pro		X			

3. Lista de clientes Notificados Com Coleta							
Quantidade	**Data**	**Pesquisa solicitada**	**Local**	**Laboratório**	**Entrega do Laudo**	**Resultado**	**Status**
1	06/04/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	11/04/20	Não detectável	Encerrado
2	06/04/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	11/04/20	Não detectável	Encerrado
3	07/04/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	N/I	Novo Coronavírus	Encerrado
4	08/04/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	N/I	Novo Coronavírus	Encerrado
5	01/04/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	03/04/20	Não detectável	Encerrado
6	01/04/20	COVID 19	BR	HERMES PARDINI	04/04/20	Não detectável	Encerrado
7	02/04/20	COVID 19	BR	LACEN / SESAU	06/04/20	Novo Coronavírus	Encerrado
8	11/04/20	COVID 19	BR	LACEN / SESAU	N/A	N/A	Espera
9	06/04/20	COVID 19	BR	LACEN	15/04/20	Novo Coronavírus	Encerrado
10	N/I	COVID 19	BR	LACEN / SESMA	N/I	Não detectável	Encerrado

4. Lista de clientes Notificados Sem Coleta							
Quantidade	Data	Pesquisa solicitada	Local	Laboratório	Entrega do Laudo	Resultado	Status
1	01/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
2	02/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
3	02/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
4	02/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
5	02/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
6	04/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
7	04/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
8	05/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
9	05/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
10	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
11	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
12	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
13	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
14	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
15	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
16	06/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
17	07/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
18	07/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
19	07/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
20	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
21	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
22	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
23	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
24	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
25	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
26	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
27	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
28	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
29	08/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
30	09/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
31	09/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
32	09/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
33	09/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
34	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
35	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
36	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
37	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
38	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
39	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
40	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
41	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
42	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
43	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
44	10/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
45	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
46	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
47	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
48	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
49	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
50	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
51	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
52	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
53	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
54	11/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
55	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
56	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
57	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
58	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
59	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
60	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
61	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
62	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
63	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
64	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
65	12/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
66	13/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
67	13/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
68	13/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
69	13/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar
70	13/04/20	COVID 19 – SEM CRITÉRIO	BR	NA	NA	NA	Isolamento Domiciliar

7. Gráfico Clientes Notificados		
	Quantidade	
Status	Absoluta	Relativa
Sem Coleta	70	77,78
Com Coleta	10	11,11
Coleta Positiva	4	4,44
Coleta Negativa	5	5,56
Coleta aguardando resultado	1	1,11
TOTAL	**90**	**100,00**

Obs. Esses dados são até o dia 13/04/2020.

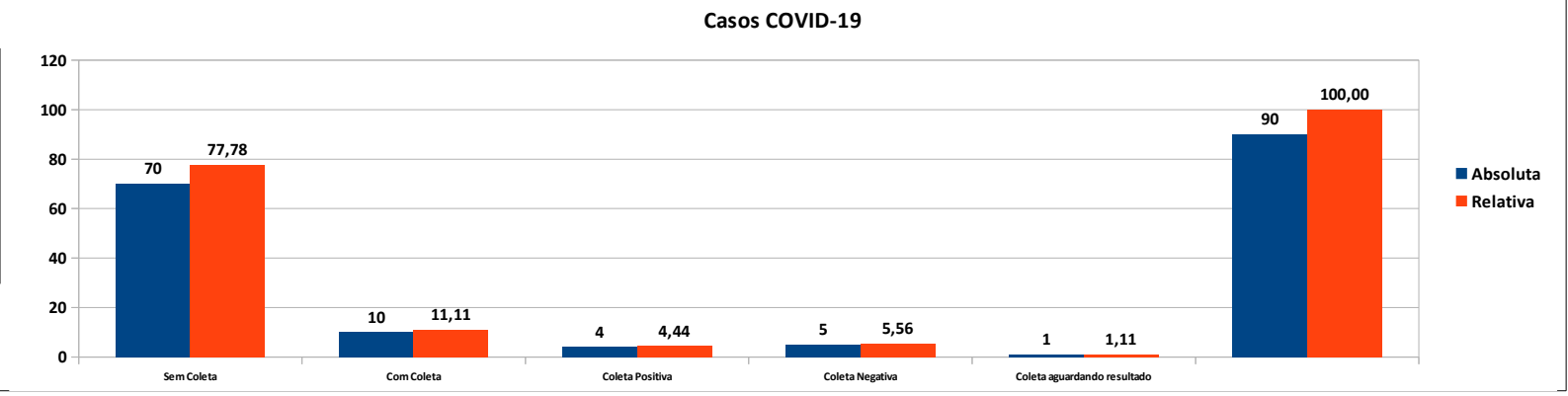

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS BIOLÓGICOS MAIS PROVÁVEIS – HOSPITAL GERAL UNIMED - HGU

SETORES: SALA LARANJA; SEMI-INTERNSIVA; 1° ANDAR; 2° ANDAR; UTI; HEMODINÂMICA; 3° ANDAR

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Vírus das hepatites B (VHB) e C (VHC)	2	—Pacientes —Material contaminado __ curativos contaminados com sangue e secreção; —Sangue e secreção de pacientes que podem, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, atingir o profissional de saúde.	—Transmissão direta entrada por via cutânea (contato direto com úlceras de pele e respingo em pele lesada) e por contato direto (respingo) com mucosa. —Transmissão indireta, pelo contato com os materiais contaminados; entrada por via percutânea (neste caso, por inoculação feita por materiais perfurocortantes).
Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	3		
Mycobacterium tuberculosis	3	—Pacientes	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação)
Cocos (principalmente estreptococos e estafilococos) da flora cutânea, nasal, oral e de outras localizações,	2	—Pacientes —Fômites, algodão utilizados em antissepsia, gazes, esparadrapo de curativo; —Materiais perfurocortantes (agulhas hipodérmicas e outros).	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação) —Transmissão direta, pelo contato direto físico com pacientes, entrada por via cutânea. —Transmissão indireta, pelo contato com materiais contaminados, entrada por via cutânea e respiratória.
Vírus respiratórios (os mais comuns são: influenza, adenovírus, rinovírus)	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções de vias aéreas (mais importantes para rinovírus)	—Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

Neisseria meningitidis (meningococo)	2	—Pacientes (incluindo os portadores assintomáticos)	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); a transmissão por contato indireto é insignificante.
Vírus do Sarampo	2	—Pacientes	- Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, respirar ou falar.
Bactérias multirresistentes	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções mucosas e cutâneas (vesículas) de pacientes.	— É transmitida de pessoa a pessoa, através de contato direto ou de secreções respiratórias. É uma infecção altamente transmissível. — Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação);
Vírus da varicela-zóster	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções mucosas e cutâneas (vesículas) de pacientes.	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); para a varicela. —Transmissão direta, pelo contato físico com vesículas de pacientes, entrada por via cutânea, para o herpes-zóster; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação); para a varicela.

Novo coronavírus - COVID 19	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

SETOR: BLOCO CIRÚRGICO

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Vírus das hepatites B (VHB) e C (VHC)	2	—Pacientes —Material contaminado __ esparadrapo de curativos contaminados com sangue e secreção; —Sangue e secreção de pacientes que podem, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, atingir o profissional de saúde.	—Transmissão direta entrada por via cutânea (contato direto com úlceras de pele e respingo em pele lesada) e por contato direto (respingo) com mucosa. —Transmissão indireta, pelo contato com os materiais contaminados; entrada por via percutânea (neste caso, por inoculação feita por materiais perfurocortantes).
Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	3		

Mycobacterium tuberculosis	3	—Pacientes	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação)
Neisseria meningitidis (meningococo)	2	—Pacientes (incluindo os portadores assintomáticos)	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); a transmissão por contato indireto é insignificante.
Novo coronavírus - **COVID 19**	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

SETORES: CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO.

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Vírus das hepatites B (VHB) e C (VHC)	2		—Transmissão indireta, pelo ar, a partir de secreções existentes no material a ser esterilizado, e através das

Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	3	Material a ser esterilizado	mãos, que podem se contaminar por secreções nasais existentes no material, entrada por via respiratória (inalação)
Cocos (principalmente estreptococos e estafilococos) da flora cutânea, nasal, oral e de outras localizações,	2	Material a ser esterilizado	Transmissão indireta, pelo ar, a partir de secreções existentes no material a ser esterilizado , entrada por via respiratória (inalação) e cutânea (contato com a pele)
Vírus respiratórios (os mais comuns são: influenza, adenovírus, rinovírus vírus sincicial respiratório)	2	Material a ser esterilizado	—Transmissão indireta, pelo ar, a partir de secreções existentes no material a ser esterilizado, e através de mãos que podem ser contaminar por secreções nasais existentes no material (inalação).
Novo coronavírus - **COVID 19**	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

SETOR: RADIOLOGIA, NUTRIÇÃO DISTRIBUIÇÃO

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Cocos (principalmente estreptococos e estafilococos) da flora cutânea, nasal, oral e de outras localizações.	2	—Paciente	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); —Transmissão direta, pelo contato físico com paciente; entrada por via cutânea.
Vírus respiratórios (os mais comuns são: influenza, adenovírus, renovírus)	2	—Paciente	—Transmissão direta pelo ar, e através de mão e objetos contaminados por secreções nasais, entrada por vias respiratória (inalação);
Novo coronavírus - COVID 19	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

SETOR: COLETA DO LABORATÓRIO

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Vírus das hepatites B (VHB) e C (VHC)	2	—Pacientes —Material contaminado __ esparadrapo de curativos contaminados com sangue e secreção; —Sangue e secreção de pacientes que podem, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, atingir o profissional de saúde.	—Transmissão direta entrada por via cutânea (contato direto com úlceras de pele e respingo em pele lesada) e por contato direto (respingo) com mucosa. —Transmissão indireta, pelo contato com os materiais contaminados; entrada por via percutânea (neste caso, por inoculação feita por materiais perfurocortantes).
Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	3		
Mycobacterium tuberculosis	3	—Pacientes	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação)
Cocos (principalmente estreptococos e estafilococos) da flora cutânea, nasal, oral e de outras localizações,	2	—Pacientes —Fômites, algodão utilizados em antissepsia, gazes, esparadrapo de curativo; —Materiais perfurocortantes (agulhas hipodérmicas e outros).	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação) —Transmissão direta, pelo contato direto físico com pacientes, entrada por via cutânea. —Transmissão indireta, pelo contato com materiais contaminados, entrada por via cutânea e respiratória.
Vírus respiratórios (os mais comuns são: influenza, adenovírus, rinovírus)	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções de vias aéreas (mais importantes para rinovírus)	—Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

Neisseria meningitidis (meningococo)	2	—Pacientes (incluindo os portadores assintomáticos)	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); a transmissão por contato indireto é insignificante.
Vírus do Sarampo	2	—Pacientes	- Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, respirar ou falar.
Vírus da varicela-zóster	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções mucosas e cutâneas (vesículas) de pacientes.	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); para a varicela. —Transmissão direta, pelo contato físico com vesículas de pacientes, entrada por via cutânea, para o herpes-zóster; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação); para a varicela.
Bactérias multirresistentes	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções mucosas e cutâneas (vesículas) de pacientes.	— É transmitida de pessoa a pessoa, através de contato direto ou de secreções respiratórias. É uma infecção altamente transmissível. — Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação);

Novo coronavírus - COVID 19	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

SETOR: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Vírus das hepatites B (VHB) e C (VHC)	2	—Pacientes —	—Transmissão direta entrada por via cutânea (contato direto com úlceras de pele e respingo em pele lesada) e

Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	3	Material contaminado__ esparadrapo de curativos contaminados com sangue e secreção; —Sangue e secreção de pacientes que podem, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, atingir o profissional de saúde.	por contato direto (respingo) com mucosa. —Transmissão indireta, pelo contato com os materiais contaminados; entrada por via percutânea (neste caso, por inoculação feita por materiais perfurocortantes).
Cocos (principalmente estreptococos e estafilococos) da flora cutânea, nasal, oral e de outras localizações,	2	—Pacientes —Fômites, algodão utilizados em antissepsia, gazes, esparadrapo de curativo; —Materiais perfurocortantes (agulhas hipodérmicas e outros).	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação) —Transmissão direta, pelo contato direto físico com pacientes, entrada por via cutânea. —Transmissão indireta, pelo contato com materiais contaminados, entrada por via cutânea e respiratória.
Vírus respiratórios (os mais comuns são: influenza, adenovírus, rinovírus)	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções de vias aéreas (mais importantes para rinovírus)	—Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).
Vírus da varicela-zóster	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções mucosas e cutâneas (vesículas) de pacientes.	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação); para a varicela. —Transmissão direta, pelo contato físico com vesículas de pacientes, entrada por via cutânea, para o herpes-zóster; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação); para a varicela.

Bactérias multirresistentes	2	—Pacientes —Fômites contaminados por secreções mucosas e cutâneas (vesículas) de pacientes.	— É transmitida de pessoa a pessoa, através de contato direto ou de secreções respiratórias. É uma infecção altamente transmissível. — Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação);
Novo coronavírus - **COVID 19**	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

SETOR: ROUPARIA

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada

Vírus das hepatites B (VHB) e C (VHC)	2	— Vestimentas, cobertores, lençóis e outros artigos a serem lavados, contaminados com secreção	—Transmissão direta entrada por via cutânea (contato direto com úlceras de pele e respingo em pele lesada) e por contato direto (respingo) com mucosa. —Transmissão indireta, pelo contato com os materiais contaminados; entrada por via percutânea (neste caso, por inoculação feita por materiais perfurocortantes).
Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	3		
Cocos (principalmente estreptococos e estafilococos) da flora cutânea, nasal, oral e de outras localizações,	2	— Vestimentas, cobertores, lençóis e outros artigos a serem lavados, contaminados com secreção	—Transmissão direta pelo ar, entrada por via respiratória (inalação) —Transmissão direta, pelo contato direto físico com pacientes, entrada por via cutânea. —Transmissão indireta, pelo contato com materiais contaminados, entrada por via cutânea e respiratória.
Vírus respiratórios (os mais comuns são: influenza, adenovírus, rinovírus)	2	— Vestimentas, cobertores, lençóis e outros artigos a serem lavados, contaminados com secreção	—Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).
Bactérias multirresistentes	2	Vestimentas, cobertores, lençóis e outros artigos a serem lavados, contaminados com secreção	—Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).
Novo coronavírus - COVID 19	3	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos,	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas

	Classificação conforme ANVISA	inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	(vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

Riscos de Transmissão para vírus (HIV, VHB, HC)

Agentes Biológicos	Acidente perfurocortante	Contato com a pele lesada ou mucosa	Documentado	Possível	Incomum
Vírus da imunodeficiência humana (HIV)	**0,2-0,5%** **Média: 0,3%**	Pele: não qualificado Mucosa: 0,09%	Sangue e derivados Fluidos corpóreos com sangue	Sêmen, secreção vaginal, LCR, leite humano, exsudatos, liquido serosos, liquido amniótico, saliva(durante tratamento dentário)	Saliva, urina, fezes.
HEPATITE B	**23-62%**	Não qualificado	Sangue e derivados	Sêmen, secreção vaginal, saliva e fluidos de sangue	Urina e fezes.
HEPATITE C	**0-7%** **Média: 1,08%**	Não qualificado	Sangue	Sêmen, secreção vaginal, saliva e fluidos de sangue	Saliva, urina e fezes

FONTE: Manual CVE/SP – Hepatites, 2003 (adaptado); COUTO, R. C; PEDROSA; T.M.G Guia prático de controle de infecção Hospitalar 2004

SETOR: RECEPÇÃO; PSICOSSOCIAL; GESTÃO DE LEITO; ADMINISTRAÇÃO; FARMÁCIA, SESMT; ADMINISTRAÇÃO ROUPARIA, MANUTENÇÃO; NUTRIÇÃO; CONTAS MÉDICAS; ADMINISTRATIVO DE RADIOLOGIA; ADMINISTRAÇÃO DA ENFERMAGEM; RECEPÇÃO DA UTI; RECEPÇÃO DA HEMODINÂMICA; ALMOXARIFADO.

Agentes Biológicos	Classificação (Anexo I NR32)	Fontes de Exposição e Reservatórios	Vias de Transmissão e Entrada
Novo coronavírus - **COVID 19**	3 Classificação conforme ANVISA	—Pacientes —Material contaminado; — Superfícies contaminadas; — Fômites contaminados por secreções. —Secreção de pacientes que, por respingos, inoculação ou contato direto com pele lesada, aerossóis que possa atingir o profissional de saúde. — Portadores assintomáticos.	—Transmissão indireta por contato, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com outros patógenos respiratórios que se propagam; —Transmissão indireta, pelo contato fômites recém-contaminados com secreções mucosas ou cutâneas (vesículas) de pacientes; entrada por via respiratória (inalação). — Transmissão é diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, expirar ou falar. —Transmissão direta, pelo ar, e através de mãos e objetos contaminados por secreções nasais à entrada por via respiratória (inalação).

ANEXO I DA NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Os agentes biológicos são classificados em:

Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.

Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
IT-SESMT-003	13/04/2020	13/03/2021	01

1. RESPONSABILIDADE

Equipe de enfrentamento do COVID 19

2. PROCEDIMENTO

2.1. EPI's ADEQUADOS AO RISCO BIOLÓGICO CONFORME NR6:

CARGO	EPI'S DE PREVENÇÃO DO COVID 19
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, sapato de segurança, Máscara cirúrgica, máscara N95, Luva de procedimento, Propé, Gorro e álcool em gel.
ENFERMEIRO	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, sapato de segurança, Máscara cirúrgica, máscara N95, Luva de procedimento, Propé, Gorro e álcool em gel.
MÉDICO	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, sapato de segurança, Máscara cirúrgica, máscara N95, Luva de procedimento, Propé, Gorro e álcool em gel.
BIOMÉDICO	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, sapato de segurança, Máscara cirúrgica, máscara N95, Luva de procedimento, Propé, Gorro e álcool em gel.
MAQUEIRO	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, Máscara cirúrgica, máscara N95 Botina em couro, Luva de procedimento, Propé, Gorro.
AUXILIAR DE ROUPARIA	Capote descartável manga longa, Óculos de ampla visão, Bota em PVC cano longo, Máscara cirúrgica, máscara N95 Botina em couro, Luva de látex cano longo, Propé, Gorro e álcool em gel.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, sapato de segurança, Máscara cirúrgica, máscara N95, Luva de procedimento, Propé, Gorro e álcool em gel.

FISIOTERAPEUTA	Avental impermeável manga longa, macacão impermeável, Protetor facial, sapato de segurança, Máscara cirúrgica, máscara N95, Luva de procedimento, Propé, Gorro e álcool em gel.
AGENTE DE APOIO AO CLIENTE	Máscara cirúrgica, álcool em gel
AGENTE DE PORTARIA	Máscara cirúrgica, álcool em gel
PSICOLOGA HOSPITALAR	Máscara cirúrgica, Capote descartável, Sapato de segurança, Propé, Gorro e álcool em gel.
ASSISTENTE SOCIAL	Máscara cirúrgica, Capote descartável, Sapato de segurança, Propé, Gorro e álcool em gel.
NUTRCIONISTA CLINICO	Máscara cirúrgica, Capote descartável, Sapato de segurança, Propé, Gorro e álcool em gel.
COPEIRA HOSPITALAR	Máscara cirúrgica, Capote descartável, Sapato de segurança, Propé, Gorro e álcool em gel.
TÉCNICO DE SEGURANÇA	Máscara cirúrgica, álcool em gel
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Máscara cirúrgica, álcool em gel
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Máscara cirúrgica, álcool em gel
FARMACEUTICO	Máscara cirúrgica, álcool em gel
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	Máscara cirúrgica, álcool em gel
GESTORA HOSPITALAR	Máscara cirúrgica, álcool em gel
AGENTE DE POSTO	Máscara cirúrgica, álcool em gel

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Máscara cirúrgica, álcool em gel
LIDER DE RELACIONAMENTO COM CLIENTE	Máscara cirúrgica, álcool em gel
ANALISTA DE QUALIDADE EM SAÚDE	Máscara cirúrgica, álcool em gel
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	Máscara cirúrgica, álcool em gel
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Máscara cirúrgica, álcool em gel
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Máscara cirúrgica, álcool em gel
ANALISTA GESTÃO DE LEITOS	Máscara cirúrgica, álcool em gel
LÍDER ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO	Máscara cirúrgica, álcool em gel
MANOBRISTA	Máscara cirúrgica, álcool em gel
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Máscara cirúrgica, álcool em gel
LÍDER ADMINISTRATIVO DE ENFERMAGEM	Máscara cirúrgica, álcool em gel
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	Máscara cirúrgica, álcool em gel

Nota: As funções: Nutricionista clínico, Copeira Hospitalar, psicólogo, assistente social, Técnico de segurança, Auxiliar administrativo I, Auxiliar de farmácia, Farmacêutico, Técnico de manutenção, Gestora hospitalar, Agente de posto, Assistente administrativo I, Líder de relacionamento com cliente, Analista de qualidade em saúde, Assistente administrativo II, Assistente administrativo III, Analista de gestão de leitos, Líder administrativo de nutrição, Manobrista, Auxiliar de almoxarifado, Líder administrativo de enfermagem e Técnico de

infraestrutura, é vedado o contato com paciente suspeito e/ou confirmados com a doença COVID 19.

2.1. Responsabilidades conforme NR 6:

a) Cabe ao empregador quanto ao EPI:

I. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
II. Exigir seu uso;
III. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
IV. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
V. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
VII. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
VIII. Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
IX. Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

b) Responsabilidades do Trabalhador:

I. Usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
II. Responsabilizar-se por sua guarda, conservação e higienização;
II. Comunicar ao SESMT qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
III. Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado do equipamento.

Atenção: Não se deve circular pelo Hospital com os EPI's. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

3 ANEXOS:

POP - Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)
NR (Norma Regulamentadora) n° 06 – Equipamento de proteção individual

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
IT-SESMT-004	13/04/2020	13/03/2021	01

1. RESPONSABILIDADE

Equipe de manejo de CADÁVERES em setores onde ocorrerem os óbitos

2. PROCEDIMENTO

2.1. EQUIPE DE MANEJO DO CADÁVER:

2.1.1 Os equipamentos de proteção individual – EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos são:

a) Gorro;

B) Óculos de proteção e/ou protetor facial;

c) Avental impermeável de manga comprida ou macacão impermeável;

d) Máscara cirúrgica (se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação, ou coleta de amostra respiratória usar N95/PFF2 ou equivalente);

e) luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento e luva de procedimento;

f) Botas impermeáveis.

Nota1: Ao remover os tubos, drenos e cateteres do corpo deve ser realizado com todo cuidado devido à possibilidade de fluidos corporais.

Nota2: O descarte de todo material deve ser feito e rouparia deve ser feito imediatamente e em local adequado.

2.1.2. Paramentação para manejo do corpo.

2.1.3. Ordem de colocação da paramentação:

a) Na Antessala:

I. Higienizar as mãos;

II. Colocar avental impermeável ou macacão;

III. Colocar a máscara cirúrgica ou N95;

IV. Óculos de proteção ou Protetor facial;

V. Colocar gorro;

VI. Calçar as botas impermeáveis;

VII. Higienizar as mãos

VIII. Calçar luva de procedimento;

VIII. Calçar luva nitrílica.

2.1.4. Ordem de retirada da paramentação

a) No Necrotério:

I. Retirar luva nitrílica;

II. Higienizar as mãos;

III. Retirar o avental Impermeável ou macacão

IV. Higienizar as mãos;

V. Retirar gorro;

VI. Retirar a máscara cirúrgica ou N95 a retirada pela alça;

VII. Higienizar as mãos;

b) Saída do Necrotério:

I. Higienizar as mãos;

II. Retirar os óculos ou protetor facial;

III. Higienizar as mãos;

IV. Retirar as botas impermeáveis;

V. Higienizar as botas e os óculos;

VI. Higienizar as mãos

Nota1: Após o uso higienizar os óculos de sobreposição, caso tenha feito uso do protetor facial, o mesmo deve ser encaminhado para o C.M.E em recipiente fechado para ser desinfetado.

Nota2: A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim.

Nota3:

a) Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.

b) Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;

c) Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;

d) Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.

2.1.4. Técnica para colocação e retirada da máscara N95/PFF2:

2.2.2 Colocação:
a) Lave as mãos;
b) Encaixe a mão no respirador (as tiras permanecem no dorso da mão), em seguida posicione-o sob o rosto, de forma a envolver nariz e boca;
c) Posicione uma das alças sobre a nuca (inferior) e outra sobre a cabeça (superior);
d) Para obter um melhor ajuste no rosto, ajuste a pinça nasal no nariz.

2.2.3 Retirada:
a) Lave as mãos;
b) Evitando tocar no bojo (parte interna) da máscara, retire a alça localizada na porção inferior, colocando-o abaixo do bojo;
c) Repita o processo com a alça superior e, sem tocar na porção frontal, segurando pelas alças promova o descarte do material;
d) Lave as mãos.

Nota1: É vedado o uso de máscara sobre a barba, pois compromete a eficiência da adesão do EPI à pele do usuário, interferindo na eficácia do equipamento de proteção. Deve ser descartada a máscara quando se encontrar danificada, quando a respiração

do usuário tornar-se difícil, se contaminada por sangue ou fluidos corpóreos, se houver deformação na estrutura física que possa prejudicar a vedação facial.

Atenção: não se deve circular pelo Hospital com os EPI's. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Nota2: O profissional de saúde NÃO deve usar a máscara cirúrgica sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.

3 ANEXOS:

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - Atualizada em 31.03.2020 MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID 19 ANVISA – 25.03.2020

Unimed Belém

FLUXOGRAMA - FLUX
AFASTAMENTO DO TRABALHO POR SUSPEITA DE COVID 19

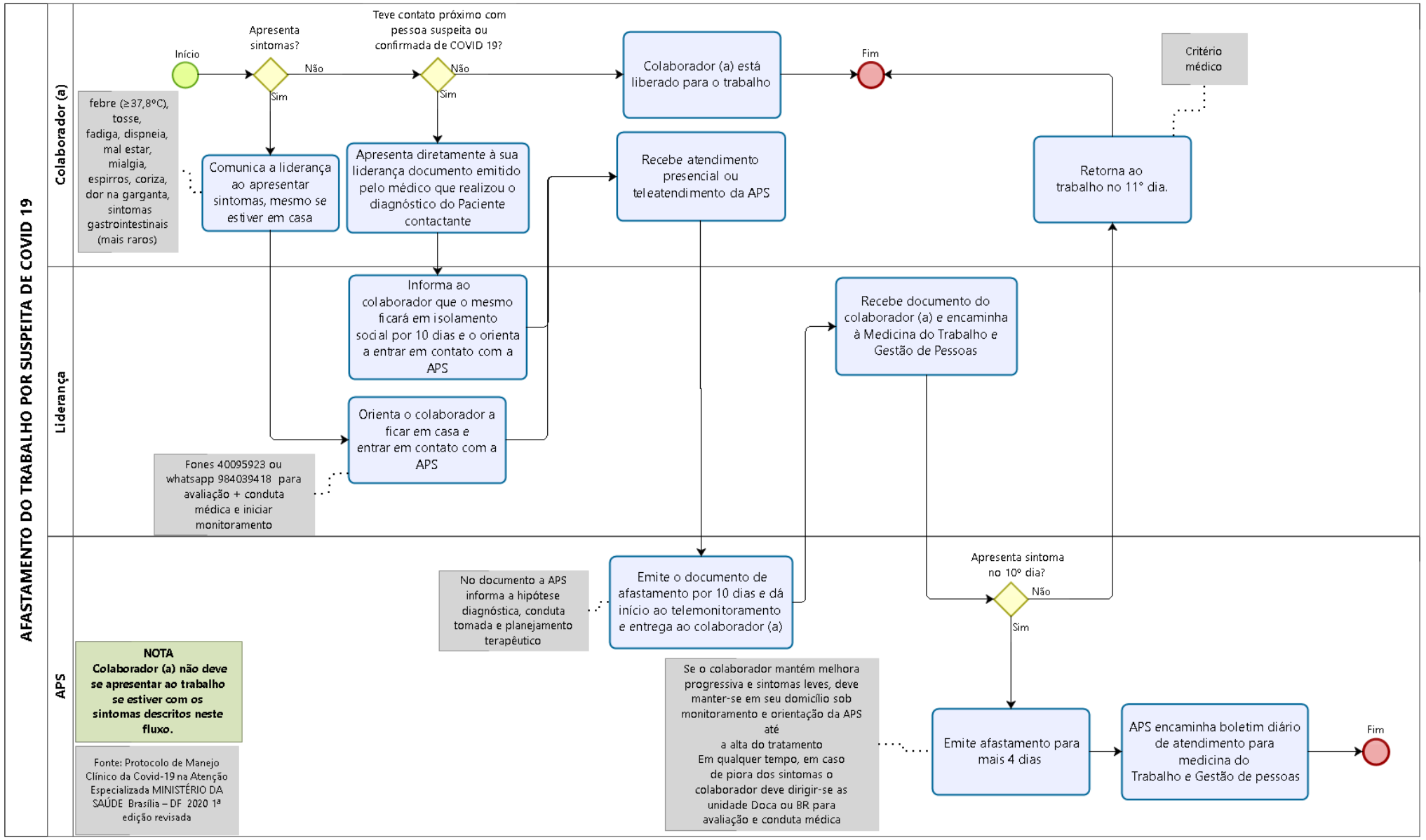

Unimed Belém

www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM, UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ – HOSPITAL DOM LUIZ I

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Travessa Curuzu, 2212, Bairro Marco, CEP 66.085-823, Belém/Pa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.201.372/0001-37, operadora classificada como cooperativa médica, com registro perante a ANS sob o nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu presidente **Dr Wilson Yoshimitsu Niwa**, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/Pa e e por seu Vice Presidente, **Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa**, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ – HOSPITAL DOM LUIZ I**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.928.479/0001-81, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 2332671, com sede a Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 868, Bairro: Umarizal, CEP 66.055-240, na cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, **Sr Alírio José Duarte Gonçalves**, português, casado, empresário, CPF 207.224.512-53, residente em Belém/PA e sua Vice Presidente, **Sra Regina Lúcia Fernandes de Oliveira**, brasileira, casada, economista, CPF 116.293.202-34, residente em Belém/PA, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** diárias de UTI e Apartamento, ambas isolamento, na Tabela de Remuneração Diárias e Taxas da **UNIMED BELÉM**, anexo I, do **ADITIVO CONTRATUAL**, assinado em 01/03/2020.

1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzu, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Adulto Geral (60001330) será paga no valor de **R$ 599,64** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 10 (dez) leitos.

2.2 – A Diária Compacta de Isolamento de Quarto Privativo (60000201) será paga no valor de **R$ 423,24** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome Respiratória, que necessitem de internação. Estão disponibilizados 5 (cinco) leitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Principal e Aditivos, que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Belém, 01 de abril de 2020.

UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Conduriú

Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente

Conduriú

Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente

BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ – HOSPITAL DOM LUIZ I

KÓS MIRANDA

Sr Alírio José Duarte Gonçalves

KÓS MIRANDA

Sra Regina Lúcia Fernandes de Oliveira

Testemunhas:

1._____

2._____

CARTÓRIO KÓS Miranda
6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar n°668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[7BSG1BK1]-ALIRIO JOSE DUARTE GONÇALVES
[7BSF1RT1]-REGINA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Do que dou fé. Belém-PA, 08 de Abril de 2020
Em testemunho
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELIÃO SUBSTITUTO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série J
Nº 00.022.528
Série J
Nº 00.022.527

ATO - nº 303976

Membro da Aliança Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: carinho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

Unimed Belém

www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM, UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Travessa Curuzu, 2212, Bairro Marco, CEP 66.085-823, Belém/Pa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.201.372/0001-37, operadora classificada como cooperativa médica, com registro perante a ANS sob o nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu presidente **Dr Wilson Yoshimitsu Niwa**, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/Pa e e por seu Vice Presidente, **Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa**, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.454.167/0001-25, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 7283458, com sede a Rua da Castanheira, nº 05, Bairro: Curuçambá, CEP 67.146-168, na cidade de Ananindeua/PA, neste ato representado por seu sócio, **Dr Elton dos Anjos Brandão**, brasileiro, casado, médico, CRM/PA 8889, CPF 330.769.872-91, residente em Belém/PA, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** a Diária Isolamento de UTI Infantil/Pediátrica (Isolamento), na Tabela de Remuneração Diárias e Taxas da **UNIMED BELÉM**, anexo IV, do **CONTRATO PRINCIPAL**, assinado em 15/05/2019.

1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 – 2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Infamtil/Pediátrica (60001356) será paga no valor de **R$ 438,22** (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) para

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

reserva de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 5 (cinco) leitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Principal e Aditivos, que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Belém, 24 de março de 2020.

UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Conduru

Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente

Conduru

Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente

1º OFÍCIO

HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA

Dr Elton dos Anjos Brandão

Testemunhas:

1._____

2._____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA
Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci – Oficial
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas/PA - CEP 67020-000
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

-----RECONHECIMENTO Nº 163094-----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)ELTON DOS ANJOS BRANDAO
Ananindeua/PA, 08 de abril de 2020.
ANA PAULA SILVA PINTO - Escrevente
Emolumentos: R$ 5,50 + selo: R$ 0,46 -- Total: R$5,96. Selo: 0007301

1º OFÍCIO DE NOTAS BR 316 - KM 06 Nº 10-A ANANINDEUA FONE: 91-99248-

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: I Nº 000.780.117

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
IT-SESMT-001	01/04/2020	27/02/2021	0

1. RESPONSABILIDADE

Equipe de atendimento ao paciente (Maqueiro, Técnico de Radiologia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Médico),

2. PROCEDIMENTO

2.1. EQUIPE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE NA SEMI INTENSIVA:

2.1.1. A paramentação bem como a desparamentação deverão acontecer na antessala**.**

2.1.2. Ordem para colocar paramentação**:**

a) Antessala:

I. Higienizar as mãos;

II. Colocar a máscara N95, óculos de proteção ou Protetor facial.

III. Higienizar as mãos;

IV. Colocar avental impermeável ou macacão.

V. Higienizar as mãos;

VI. Colocar gorro;

VII. Higienizar as mãos.

b) DENTRO da Semi-intensiva:

I. Higienizar as mãos;

II. Calçar luvas de procedimento.

2.1.3. Ordem para retirar paramentação

a) DENTRO da Semi-intensiva

I. Retirar luvas de procedimento;

II. Higienizar as mãos.

b) Antessala:

I. Retirada do avental ou

C) Retirada do macacão:

I. Retirar o protetor facial;

Nota: Após o uso o protetor facial deve ser encaminhado para o C.M.E em um recipiente fechado para ser desinfectado.

II. Retirar o capuz, e após retirar troque o par de luvas.;

III. Abrir o zíper do macacão. Segurar, com as duas mãos o macacão na altura do ombro e jogar Para trás; Realizar movimento de rotação dos ombros para retirar as mangas do macacão;

IV. Continuar com a retirada do macacão enrolando-o de forma que exponha a parte limpa do mesmo que deve sair juntamente com o 2º par de luvas. Quando o macacão estiver na altura da cintura, Iniciar movimento de marcha com os pés, para retirar por completo o macacão, descartar em local apropriado;

V. Higienizar as mãos;

VI. Retirar a máscara N95 pela alça e colocá-la em um saco plástico identificado;

VII. Higienizar as mãos;

2.1.4. Transporte do paciente

I. Higienizar as mãos;

II. Colocar a máscara cirúrgica e óculos de proteção de sobreposição;

III. Higienizar as mãos;

IV. Colocar avental descartável.;

V. Calçar a luva de procedimento;

VI. Prosseguir com o transporte.

2.1.5. Após o transporte

a) No Local onde deixou o paciente

b) Após sair do local onde deixou o paciente:

I. Higienizar as mãos;

II. Calçar NOVAS luvas de procedimento;

III. Retirar avental descartável;

IV. Higienizar as mãos.

V. Retirar óculos de proteção

VI. Retirar máscara;

VII. Higienizar as mãos.

Nota1: Para transporte de paciente entubado com COVID 19 usar máscara N95.

Nota2: Usar avental impermeável na mobilização do paciente com COVID 19.

2.1.6. Exame de Imagem**:**

a) Exame no Leito: antessala

I. Higienizar as mãos;

II. Colocar a máscara, óculos de proteção e Protetor facial.

III. Higienizar as mãos;

IV. Colocar avental impermeável e/ou macacão.

V. Higienizar as mãos;

VI. Colocar gorro;

VII. Higienizar as mãos;

Nota1: Para exames em paciente entubado com COVID 19 usar máscara N95.

a) Dentro da Semi-intensiva:

I. Higienizar as mãos;

II. Calçar luvas de procedimento.

b) Ordem para retirar paramentação

c) Dentro da Semi-intensiva

I. Retirar luvas de procedimento;

II. Higienizar as mãos.

III. Retirar gorro

IV. Higienizar as mãos.

d) ANTESSALA:

I. Retirar avental impermeável;

II. Higienizar as mãos;

III. Retirar óculos de proteção;

IV. Retirar máscara;

V. Higienizar as mãos.

e) Exame na tomografia

I. Higienizar as mãos;

II. Colocar a máscara, óculos de proteção e Protetor facial.

III. Higienizar as mãos;

IV. Colocar avental impermeável e/ou macacão.

V. Higienizar as mãos;

VI. Colocar gorro;

VII. Higienizar as mãos;

Nota1: Para exames em paciente entubado com COVID 19 usar máscara N95.

2.2. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos o uso do protetor facial avental impermeável ou macacão, máscara N95 e gorro no ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), sempre que houver exposição a GRANDES em situações que gerem aerossóis.

Exemplos:

I. Intubação;

II. Suporte dialítico;

II. Ressuscitação cardiopulmonar;

III. Endoscopia e broncoscopia;

IV. Aspiração traqueal;

V. Ventilação não invasiva;

VI. Indução de escarro;

VII. Realização de traqueostomia.

2.2.1. Técnica para colocação e retirada da máscara:

2.2.2 Colocação:
a) Lave as mãos;
b) Encaixe a mão no respirador (as tiras permanecem no dorso da mão), em seguida posicione-o sob o rosto, de forma a envolver nariz e boca;
c) Posicione uma das alças sobre a nuca (inferior) e outra sobre a cabeça (superior);
d) Para obter um melhor ajuste no rosto, ajuste a pinça nasal no nariz.

2.2.3 Retirada:
a) Lave as mãos;
b) Evitando tocar no bojo (parte interna) da máscara, retire a alça localizada na porção inferior, colocando-o abaixo do bojo;

c) Repita o processo com a alça superior e, sem tocar na porção frontal, segurando pelas alças promova o descarte do material;
d) Lave as mãos.

Nota1: É vedado o uso de máscara sobre a barba, pois compromete a eficiência da adesão do EPI à pele do usuário, interferindo na eficácia do equipamento de proteção. Deve ser descartar a máscara quando se encontrar danificada, quando a respiração do usuário tornar-se difícil, se contaminada por sangue ou fluidos corpóreos, se houver deformação na estrutura física que possa prejudicar a vedação facial.
Atenção: não se deve circular pelo Hospital com os EPI's. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

3 ANEXOS

4.1 Protocolo de assistência à saúde – PAS infecção pelo coronavírus – Covid-19 (RP-PAS-0019)

4.2. Orientações de biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo novo coronavírus (2019-NCOV) (SESMT-POP-0007)

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 04/11/2019.

Aos quatro dias de novembro de dois mil e dezenove, no auditório do Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na Avenida Doutor Freitas, s/n, Marco, Belém-PA, reuniram-se os sócios cooperados da UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 04.201.372/0001-37e NIRE Nº 1540000035-3, para deliberar sobre a pauta constante no Edital de Convocação. Com a palavra, o Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa – Presidente, em cumprimento às disposições estatutárias e regimentais, procedeu à primeira chamada da Assembleia Geral, às sete horas e, não havendo quórum suficiente, suspendeu o início desta. Às oito horas, em segunda convocação, oito cooperados se apresentaram, sendo novamente suspensa a instauração da Assembleia. Em terceira e última chamada, às nove horas e um minuto, com a presença de sessenta e três cooperados, de acordo com a lei e o estatuto social que requer um mínimo de 10 (dez) cooperados, foi instaurada a Assembleia Geral Extraordinária. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou paciência aos cooperados e fez votos de que os trabalhos fossem conduzidos de maneira tranquila, para que fossem promovidas as alterações do Estatuto Social da Cooperativa para a adequação à legislação vigente e às práticas da boa governança, a fim de preservar a sustentabilidade e o futuro da Unimed Belém. O Dr. Niwa enfatizou a necessidade de se pensar no futuro, declarou aberta a Assembleia Geral, e, em seguida, convidou o Dr. José Antonio Cordero da Silva – CRM 2536 para secretariá-la, o qual assumiu a palavra e, saudando a todos, leu o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado em 12 e 13/10/2019 em jornal de grande circulação, “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019 UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Conselho de Administração da Unimed Belém – Cooperativa de Trabalho Médico, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os 1.928 sócios cooperados, para reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Unimed Belém, a ser instalada no dia 04 de novembro de 2019, às 07h00min (sete horas) em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 08h00min (oito) horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados e às 09h01min (nove horas e um minuto) em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados no Auditório do Centro de Convenções e Feiras da Amazônia - HANGAR, sito à Av. Doutor Freitas, s/n – Marco, nesta cidade de Belém - (Pa), para deliberar sobre pauta única: 1) Alteração do Estatuto Social para implantação de Governança Corporativa e para adequações legais. Belém (Pa), 13 de outubro de 2019. Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa - DIRETOR PRESIDENTE”; passando a palavra ao Presidente, que fez uma breve apresentação sobre o tema

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

da governança corporativa, lembrando que este foi bastante debatido ao longo do ano corrente. O Presidente aduziu que este é um tema composto por uma série de práticas de gestão que visam, dentre outros aspectos, o equilíbrio econômico-financeiro das Operadoras, e que, a partir da RN nº 443 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, o modelo de governança corporativa tornou-se obrigatório para todas as Operadoras, que passarão pela auditoria de instituições credenciadas pela ANS, que verificarão se há um sistema de governança implantado. Após a apresentação, a representante atuarial Beatriz Resende Rios da Mata, - da empresa Plurall Soluções em Saúde Suplementar, e que participou da análise dos benefícios financeiros para a cooperativa no caso de implantação da Governança Corporativa, - assumiu a palavra, explicando que a margem de solvência imposta pela Agência Nacional de Saúde Suplementar é um mecanismo de fiscalização da Agência, que tem como objetivo acompanhar a saúde econômico-financeira das operadoras de planos de saúde, que independentemente do porte, devem possuir o mínimo de patrimônio líquido para dar sustentabilidade às operações atinentes à sua atividades, e que devem estar aprovisionados, não sendo passíveis, portanto, de distribuição de resultados, sendo que esse valor deve ser composto por quatro vezes a mensalidade de cada beneficiário. A Atuária frisou que tal medida foi adotada, pois a ANS verificou que muitas operadoras assumiam riscos maiores do que a sua capacidade de operação de plano de saúde, e que, até dezembro de 2022, haverá uma transição para que as Operadoras se adequem à previsão normativa quanto à gestão de riscos e controles internos, devendo a Unimed Belém demonstrar que cumpriu com a implementação da governança corporativa, para que, a partir de janeiro de 2023 haja a redução do percentual de solvência. Depois, o Dr. Niwa retomou a palavra e abriu espaço para que fossem feitas perguntas à Dra. Beatriz da Mata, para fins de esclarecimentos a respeito da margem de solvência. O Sr. Secretário da Assembleia então esclareceu a dinâmica dos trabalhos da AGE e pediu que os cooperados se identificassem ao assumir o microfone, tendo um espaço de dois minutos para questionamento e sustentações. Logo após, o primeiro inscrito, Dr. José Rufino Costa dos Santos fez algumas considerações a respeito da própria Assembleia Geral; questionou de que forma se chegou à conclusão de que não haveria nenhuma distribuição de valores para os cooperados. A Sra. Beatriz Resende esclareceu que essa medida decorre da necessidade de que a operadora tenha margem de operação dentro dos parâmetros fixados pelo órgão regulador e pelas normativas da governança corporativa, dessa forma a não distribuição está ligada à manutenção do montante para gestão dos riscos. O Dr. Niwa fez um aparte para esclarecer que se houver um resultado que exceda o mínimo legal, este será distribuído normalmente. Logo após o Dr. José Antonio Cordero encerrou as inscrições e passou para a discussão dos itens de votação referentes às alterações no estatuto. O Dr. Niwa esclareceu quais seriam as regras

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

metodológicas da votação: “os artigos que não sofreram alterações, não serão colocados para votação, devendo permanecer a redação original do Estatuto vigente; aduziu que a votação deve ser eletrônica e o Cooperado precisa escolher se concorda ou discorda da alteração proposta, apertando 1-APROVADO ou 2-NÃO APROVADO. Informou ainda que os textos obrigatórios por força de Lei não seriam passíveis de alterações; que são necessários 2/3 dos votos para aprovação da proposta (66,67% dos votos), que os itens que não atingirem este percentual permanecerão com a redação atual; que após a leitura de cada item deve ser aberta oportunidade para esclarecimentos, seguida da votação. Esclareceu que o cooperado que solicitar esclarecimentos deve dispor de 01 minuto para fazer a pergunta, obedecendo à ordem de inscrição”. Com isso, o Sr. Presidente abriu espaço para esclarecimentos relacionados à metodologia da condução da AGE, e na oportunidade, a cooperada Dra. Leila Haber Feijó questionou a respeito da possiblidade de permanência de itens incompatíveis com as diretrizes da governança corporativa, pelo que foi informado pelo Dr. Niwa que nesses casos haveria a discussão para a compatibilização destes. Também o Dr. Paulo Roberto Brito Cartágenes questionou a dinâmica de votação dos itens relacionados às matérias que tratam de eleições, pois estas ficariam descobertas pela implementação tardia de algumas mudanças propostas pelo novo estatuto. O Dr. Niwa afirmou que tais questões seriam enfrentadas ao longo da votação, inclusive o momento em que as alterações entrariam em vigor. O Dr. Antonio Cordero confirmou a informação e passou a palavra para o Dr. Milvio Tavares de Oliveira Junior o qual questionou se será possível fazer emendas aditivas ao texto votado. O Dr. Niwa respondeu informando que as considerações quanto às alterações do texto foram feitas em momento anterior à AGE, e que poderiam ser feitas contrapropostas à redação votada na medida em que não modificarem o sentido inicialmente proposto ou se a matéria for relevante de modo que a Assembleia entenda ser pertinente a alteração. Depois, a palavra foi passada ao Dr. Jose Rufino Costa dos Santos, que requereu a atualização do número de participantes, pelo que o Dr. José Antonio Cordero solicitou a informação à secretaria da AGE, salientando que, pela norma, havia o quórum para a instauração e continuidade da Assembleia, e que o painel eletrônico registraria o percentual de votantes. Após, o Dr. José Antonio Cordero deu início às atividades preliminares à votação do Estatuto Social, esclarecendo que os cooperados deveriam votar a metodologia que seria empregada durante os trabalhos do dia para alteração do Estatuto Social e que fora explicitada pelo Sr. Presidente, de modo que posta em votação as regras de votação foram aprovadas com 93,65%. O Dr. Niwa iniciou a apreciação do Estatuto com a votação do item 1, que trata sobre a alteração do art. 1º, *caput*. A Dra. Norma Sueli dos Santos propôs a permanência da data da constituição da Cooperativa e requereu a correção da data de publicação da Lei nº 10.406 de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

10/01/2003 para 10/01/2002. Após as considerações, o Item foi colocado em votação, com as alterações propostas, tendo sido aprovado por 95,77% dos votantes. Dessa forma, onde se lê no Estatuto Vigente: "CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º – UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico, constituída em 28 de abril de 1981, rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor, tendo:", passou-se a ler: "TÍTULO I - DA NATUREZA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL; Art. 1º - A UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sociedade Cooperativa, constituída em 28 de abril de 1981, de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com legislação especial, a Lei Federal nº 5.764 de 16/12/1971, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 e operadora de plano saúde nos termos da Lei Federal nº 9.656 de 03/06/1998, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo:"; Ato contínuo, o Item 2, que se refere ao §5º do art. 3º foi colocado em discussão com a seguinte redação: "§5º. Os cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos pela Cooperativa, exclusivamente nos seus estabelecimentos individuais, nos recursos próprios, credenciados, referenciados e autorizados pela sociedade observando-se o princípio da livre escolha para todos os cooperados, além de observarem, estritamente, o Código de Ética Médica;". O Dr. Paulo Cartágenes questionou a redação do §5º, visto que esta parece restringir a atuação dos cooperados. O Dr. Wallaci Pantoja, da assessoria jurídica da cooperativa, esclareceu que a nova redação não diverge da anterior, apenas sintetiza o objeto da cooperativa, qual seja a operação de plano de saúde pela rede credenciada, sem a exemplificação dos tipos de estabelecimentos em que os cooperados podem atuar. O Dr. Luiz Paulo Rangel Gomes da Silva aduziu que, na sua opinião, a redação anterior é melhor e que, portanto, não deve ser mudada. A Dra. Rosemary Silva de Oliveira Goes questionou a necessidade de autorização para que o cooperado opere em outros estabelecimentos constante no §5º. O Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que é preciso considerar a rede contratualizada, visto que a Unimed só pode arcar com os custos de operação nos estabelecimentos contratados, e que a redação nova, embora mais sintética, é mais ampla que a anterior. O Dr. Niwa retomou a palavra para por o item em votação, tendo sido rejeitado, permanecendo a redação anterior. Em seguida, o Item 3, que se refere ao §9º do art. 3º, foi posto em discussão e, não havendo inscrições, foi instaurado regime de votação que aprovou o item, dessa forma, onde se lê no Estatuto vigente: "§ 9º – A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados e aos funcionários, bem como aos dependentes legais destes, utilizando recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, conforme normas que forem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno.", passou-se a ler "§ 9º. A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados, utilizando recurso de Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte de Regimento Interno; Passou-se a apreciar o Item 4, que trata do art. 5º. O Dr. Luis Paulo Rangel questionou a respeito da aplicação dos requisitos para os já cooperados, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que a regra de ingresso se refere aos novos cooperados. Não havendo outras manifestações, o Item foi colocado em regime de votação, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê no Estatuto vigente: "Art. 5º – Poderá ingressar na Cooperativa todo Médico que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concorde com este Estatuto Social e exerça atividade profissional dentro da área de atuação estabelecida no Inciso III, do art. 1º deste instrumento e satisfaça as condições definidas em Regimento Interno.", passou-se a ler "Art. 5º. Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional na área de ação da Cooperativa, disposta no artigo 1º, inciso III deste Estatuto, com título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, concorde com o presente Estatuto e apresente os documentos necessários para a associação, os quais serão previstos no Regimento Interno da Cooperativa". Depois, votou-se o Item 5, que transforma parte do art. 6º, *caput* do Estatuto vigente em parágrafo único do art. 5º, que foi aprovado, dessa forma, onde se lia "Art. 6º, *caput* – A admissão será decidida, após parecer do Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração, ao qual compete deferir a proposta dos candidatos, sendo que o número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;", passou-se a ler: "art.5º, parágrafo único. O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;". Em seguida, passou-se ao Item 6, que cuida do art. 6º, *caput* e §1º da proposta, ressalvando-se o fato de que tal dispositivo não possui redação correspondente no Estatuto vigente, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 6º. A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa para cumprimento do seu objetivo social, a que se refere o caput do artigo 3º deste Estatuto, será determinada pelos seguintes critérios: I. Pela insuficiência de mercado; II. Pela não aprovação do candidato em processo seletivo prévio de ingresso; § 1º. Respeitados os critérios dispostos neste Artigo, o Regimento Interno da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração, disporá sobre a impossibilidade técnica de prestação de serviços.". Depois, passou-se ao Item 7, que trata do §1º do art. 6º no atual Estatuto e que passa a ser o §2º do art. 6º no novo, tendo sido aprovado. Onde se lê no Estatuto vigente: "art. 6º, § 1º – Para cooperar-se o candidato preencherá proposta de

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

admissão, fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia do cooperado proponente e juntando os documentos solicitados", passou-se a ler: "art.6º, § 2º. Para associar-se o candidato preencherá o formulário e Proposta de Admissão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em companhia do cooperado proponente, juntando a ela cópia autenticada dos documentos a que se refere o Regimento Interno.". O Item 8 trata do §2º do art.6 do estatuto vigente, que se propõe ser o §3º do art. 6º, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê no Estatuto vigente "art. 6º, § 2º – Verificadas as declarações constantes, o candidato será admitido no quadro de cooperados, depois de parecer favorável do Conselho Técnico, que assina o Livro de Matrículas, junto com o Presidente.", passou-se a ler: "art. 6º,§ 3º. A qualidade de cooperado é adquirida após a verificação dos documentos constantes do Formulário Proposta de Admissão, análise e parecer da Especialidade e aprovação do Conselho de Administração e cumprimento de todos os requisitos de ingresso, subscrição das quotas-partes de Capital nos termos e Condições deste Estatuto e aposição da sua assinatura do Livro de Matrícula, junto com a do Presidente." Ato contínuo, o Item 9, que trata da inserção do art. 7º, foi apreciado, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 7º. Não poderão se associar à Cooperativa as pessoas jurídicas.". Depois, o Item 10, que trata do art. 6º, §4º do Estatuto vigente, que corresponde ao art. 8º do novo Estatuto, tendo sido aprovado, dessa forma, onde se lê: "Art. 6º, § 4º – Não se considera obstáculo para admissão e exercício dos direitos sociais, descritos nos objetivos o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospitais, casa de saúde ou instituições congêneres, desde que estas pessoas jurídicas, a critério da Unimed, não sejam identificadas como colidentes com os objetivos da Cooperativa.", passou-se a ler: "Art. 8º. Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71."; o Item 11, que trata do art. 7º do atual Estatuto e que corresponde ao art. 9º da Proposta de alteração, foi aprovado, dessa forma, onde se lê: "Art. 7º – Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os diretos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 9º. Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética Médica, dos Regulamentos Internos e de deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa."; o Item 12, que trata da inserção do art. 11, sem correspondência no Estatuto vigente, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 11. Não há vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado.". Em continuidade, o Dr. Niwa explicou que o Item 13 trata do art. 18

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

do Estatuto atual e que corresponde ao art. 16, §2º do novo Estatuto, e solicitou o esclarecimento do Jurídico a respeito da diferença de nomenclatura, pelo que o Dr. Wallaci Pantoja explanou a diferença de significado dos termos no que dizem respeito ao cooperado demitido, que é aquele que pediu para ser desligado, ao cooperado excluído, que perdeu os requisitos de ingresso e permanência na cooperativa, e o eliminado, que infringiu norma legal ou o estatuto. O Dr. Pedro Paulo Coelho de Assis solicitou esclarecimento sobre o prazo mínimo de 3 anos para o desligamento, visto que existem fatores supervenientes que levam os cooperados a pedir o desligamento. O Dr. Niwa esclareceu que o prazo de 3 anos é razoável para evitar danos maiores à Unimed. A Dra. Rosemary Goes questionou a respeito do prazo para retorno de um cooperado eliminado, haja vista o prejuízo que este tenha infligido à Cooperativa, e pelo novo estatuto seria ofertada a possibilidade de o cooperado retornar à cooperativa, propondo que o prazo para a readmissão do demitido seja diminuída para dois anos e o do excluído seja majorado para 15 anos. O Dr. Luis Paulo Rangel propôs que a votação fosse desmembrada para que o texto da proposta fosse apreciado e, não sendo aprovado, passasse então para a sugestão da Dra. Rosemary Goes. O Dr. Niwa instaurou regime de votação, que entendeu por não aprovar a primeira proposta, passando então para a segunda votação, que aprovou a emenda sugerida pela Dra. Rosemary Góes. Dessa forma, onde se lê "Art. 18 – O Cooperado que sair da Cooperativa por qualquer motivo não poderá retornar pelo prazo de 05 (cinco) anos.", passou-se a ler "Art. 16, §2º. O cooperado demitido da cooperativa poderá ser readmitido após 2 (dois) anos, o excluído com 6 (seis) anos e o eliminado com 15 (quinze) anos, a contar da aposição da assinatura no Livro de Matrícula, mediante o cumprimento dos requisitos de ingresso previsto neste estatuto e no regimento interno.". Ato contínuo, o Item 14, art.12, I, que trata da alteração do art. 8º, I do atual estatuto, sendo aprovado, portanto, onde se lê "Art. 8º – O Cooperado tem direito a: I – Participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, e as que constituírem o Regimento Interno", passou-se a ler: "Art. 12. O Cooperado tem direito a: I. Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e as que constituírem o Regimento Interno;"; o Item 15, art.12, II, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado com a seguinte redação: "Art. 12, II. Participar de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos definidos na ordem do dia.". Quanto ao Item 17, art.12, IV, da Proposta de Alteração, que corresponde ao art. 8º, III, do atual estatuto, o Dr. Paulo Cartágenes asseverou que os

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

cooperados deveriam ter acesso aos documentos administrativos, ficais e contábeis da Cooperativa em até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária, haja vista que, em geral, não há tempo hábil para a devida apreciação. O Dr. Niwa esclareceu que as dificuldades de disponibilizar os documentos antes estão relacionadas à complexidade destes. O Dr. Jorge Feijó chamou uma questão de ordem para pedir esclarecimentos sobre um item que não foi votado, relativo ao art. 8º, II, que corresponde ao art. 12, II da proposta de alteração. O Dr. José Antonio Cordero propôs a votação do Item 17, para que então fosse tratada a questão de ordem. Ainda sobre o Item em discussão, a Dra. Isabel Helena Veloso da Silva Nascimento solicitou esclarecimentos sobre o que seriam as informações sigilosas constantes no texto Inciso IV do art. 12, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que o sigilo se refere às questões estratégicas da Cooperativa e o Dr. Wallaci Pantoja aduziu que existem certos dados que são legal ou contratualmente protegidos e sugeriu que tal ressalva fosse incluída na proposta. O Dr. José Rufino Santos asseverou que as informações devem ser prestadas aos cooperados em tempo hábil para as considerações dos cooperados antes da Assembleia. O Dr. Niwa voltou a afirmar que a governança corporativa vem para auxiliar a gestão também no sentido de explicitar os dados e documentos relativos à Cooperativa. O Dr. Augusto Dias de Pinho de Borborema asseverou que muitas vezes a entrega dos documentos foge da alçada da gestão, pelo que o Dr. Paulo Cartágenes requereu a fixação de um prazo para a disponibilização dos dados, haja vista o texto da proposta não estabelecer um tempo hábil para o conhecimento dos cooperados. A Dra. Sandra Helena Morais Leite esclareceu que os processamentos contábeis se dão apenas em janeiro, considerando o período de fechamento dos balanços, e que, se houver a necessidade de se fixar um período, naturalmente este seria o mês de fevereiro. O Dr. Carlos Antônio de Lima Amorim afirmou que o balanço requer um período de 60 dias para o fechamento, e que o prazo de entrega dos relatórios pela auditoria é 10 de março. O Dr. José Antônio Cordero propôs o desmembramento da votação para apreciar o texto da proposta e, não sendo aprovada, considerar a proposta do Dr. Paulo Cartágenes. O Dr. Niwa instaurou regime de votação, que aprovou o texto da proposta do item. Portanto, onde se lê "Art. 8º. III – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo consultar o Balanço Geral antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, na Sede Social, depois da publicação do respectivo edital de convocação"; passou-se a ler "Art. 12, Inciso IV. Solicitar e obter esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, ressalvado o acesso às informações protegidas por sigilo decorrente de lei ou de contrato, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na Sede Social, as demonstrações, compostas pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa,

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório de auditoria, os Livros Contábeis e os Livros de Matrículas". Após, a questão de proposta levantada pelo Dr. Jorge Feijó voltou a ordem para que o item, que entendeu não ter sido votado, fosse discutido, pelo que o Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que os itens que não tem proposta de alteração permanecem como estão no Estatuto Vigente, o que seria o caso do art. 8º, II. Passou-se a votação do Item 18, que corresponde ao inciso IV do art. 12, §1ª da proposta de alteração, sem correspondência na normativa vigente, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 12, §1º, IV. Não esteja em dias com suas obrigações junto à Cooperativa."; e do Item 19, que trata do §2º do art.12, corresponde ao §2º do art.7º do Estatuto atual, aprovado sem discussão, portanto, onde se lê "art.7º, § 2º – O impedimento constante do Inciso II, do parágrafo anterior, somente incidirá após notificação da Cooperativa ao cooperado.", passou-se a ler "art. 12, §2º. Os impedimentos constantes dos incisos II e IV do parágrafo anterior, somente terão validade após notificação do cooperado por quaisquer meios de comunicação oficiais da Cooperativa.". Após, o Dr. José Antonio Cordero leu e colocou em discussão o Item 20, que trata do §3º do art. 12, sem correspondência no Estatuto vigente, pelo que a Dra. Leila Haber pediu esclarecimentos sobre os direitos suspensos em caso de contratação de cooperado no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. O Dr. Niwa esclareceu que apenas o direito de votar e ser votado seria suspenso, mas que o cooperado poderia continuar a atender. Ainda sobre o Item, o Dr. Alessandre Santana Modesto questionou sobre a opção de ser ou não contratado, para fins de esclarecimento sobre a ausência de obrigatoriedade da contratação de cooperado para determinadas funções. O Dr. Niwa explicou que o item é composto pelo texto de lei e serve para evitar possibilidade de questionamento no âmbito da justiça do trabalho. Após algumas considerações a respeito do regime de contratação, o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que aprovou o item, dando vigência ao §3º com a seguinte redação: "art. 12, §3º. Os cooperados, no exercício de funções administrativas, entendidas estas, as chefias, gerências, coordenadorias, auditores médicos, diretores técnicos, assessores, além do atendimento aos pré-requisitos para o cargo, podem ser contratados no regime de Consolidação das Leis do Trabalho, tendo seus direitos de votar e ser votado suspensos, enquanto estiverem atuando no respectivo cargo, podendo ser destituídos, a qualquer momento pela Diretora Executiva, por critérios de desempenho, conduta ou ética. Caso ocorra o desligamento, o Cooperado tem seus direitos restituídos, após a aprovação das contas do exercício em que foi desligado, ou que pedir desligamento."; Ato contínuo, o Item 21, que trata do inciso V do art. 13 e remete ao inciso V do art. 9º do atual Estatuto, e o Item 22, que trata do inciso VI do art.13 e que se refere ao inciso VI do art. 9º, tendo sido aprovados sem discussão, portanto, onde se lê no Estatuto vigente: "Art.9º, V – Zelar pelo patrimônio moral e material da

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Cooperativa; VI – Pagar sua parte nas perdas apuradas no Balanço Geral, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.", passou-se a ler "Art. 13, V. Zelar pela imagem, pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, não expondo a marca UNIMED de forma indevida em qualquer meio, inclusive em redes sociais, sob pena de responder administrativa e civilmente pelos atos praticados; VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas nas Demonstrações de Resultados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa nos termos e condições aprovados em Assembleia Geral ou se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las". Ato contínuo, na discussão do Item 23, que diz respeito ao art. 14, parágrafo único da proposta, e corresponde ao art. 10, parágrafo único, do Estatuto vigente, o Dr. Paulo Cartágenes questionou o momento em que seriam definidas as hipóteses de incidência de erro, dolo, culpa, fraude ou simulação, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que se subentende que estas seriam decorrentes da apuração pela via judicial, uma vez esgotadas todas as instâncias, ou a partir do trânsito em julgado. O Dr. Wallaci Pantoja explicou o princípio da interdependência das instâncias, em que é possível que o processo administrativo caminhe paralelamente ao processo judicial. Após os esclarecimentos, submeteu-se o Item à plenária, tendo sido aprovado. Por isso, onde se lê: "Art. 10, parágrafo único – A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 14, parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, exceto em casos de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como à infração da legislação ou do Estatuto." Em seguida, o Item 24, que trata do art.17 da proposta, sem correspondência no atual Estatuto, aprovado com a seguinte redação: "Art. 16. O desligamento do cooperado dar-se-á por: I. Demissão; II. Eliminação; III. Exclusão"; o Item 25, que se refere ao art. 17 da proposta, em alusão ao art. 12 do Estatuto social vigente que dispõe que "Art. 12 – A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente.", aprovado com a seguinte redação: "Art. 17. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente à Diretoria executiva, sendo por ele levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho."; o Item 26, que corresponde ao art. 19, *caput,* da proposta, em referência aos arts. 13 e 14, *caput* do Estatuto vigente, sendo aprovado, portanto, onde se lê: "Art. 13 – Além dos casos expressos em lei, o Conselho de Administração, é obrigado a eliminar o cooperado que:" e "Art. 14 – A eliminação será decidida pelo Conselho de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Administração e o motivo que a ocasionou deverá constar de termo, lavrado em Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.", passou-se a ler "Art. 18 - A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é de competência do Conselho de Administração, cuja decisão será lavrada em ata de reunião, podendo ser aplicada quando o cooperado, além dos motivos legais: os Itens 27, 28 e 29, que dizem respeito aos incisos II, III e IV do art. 18 da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, respectivamente, foram aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 18, II. Ocasionar danos materiais ou morais graves à Cooperativa; III. Deixar de cumprir os compromissos assumidos com a Cooperativa e obrigações do Estatuto Social, Regimentos Internos e Assembleia Geral; IV. Cobrar do beneficiário qualquer importância, com base nos procedimentos previstos nos contratos celebrados com a Cooperativa;". Em relação ao Item 30, que se refere ao inciso V do art. 18 da proposta, em discussão, o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da possibilidade da eliminação do cooperado por processo ético no Conselho Regional de Medicina, considerando que a existência de uma gradação da penalização aplicada pela Conselho, e que a hipótese abriria a possibilidade de exclusão mesmo no caso da aplicação de sanção leve, e após o item foi submetido à Assembleia não tendo sido aprovado. Ato contínuo, o Item 31, que trata do inciso VI do art. 18, correspondente ao art. 13, II do Estatuto vigente, foi aprovado sem discussão, portanto, onde se lê "art. 13, II – Deixe, reiteradamente, de cumprir dispositivos de Lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa.", passou-se a ler "art. 18, V. Deixar de cumprir dispositivos de Lei, deste estatuto social ou deliberações tomadas pela Cooperativa." Após, em discussão do Item 32, que se refere ao art. 18, VII, sem correspondência no atual Estatuto, o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da amplitude da proposta, visto que se trata de hipótese de eliminação. O Dr. Niwa esclareceu que o processo de eliminação é complexo e exige a observância de uma série de procedimentos legais e administrativos. A Dra. Maria do Carmo Lobato propôs o detalhamento do item, após isso o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que não aprovou o item. Em seguida, passou-se ao Item 33, que trata do art. 18, VIII na proposta, sem correspondência no atual Estatuto, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, o texto passou a ter a seguinte redação: "Art.18, VI. Deixar de atender regularmente os beneficiários da Unimed Belém com exceção dos casos justificados e aprovados junto ao Conselho de Administração; Após, votou-se o Item 34, que trata das hipóteses de exclusão, no art. 19, *caput* e incisos I, II e III, relacionado ao art. 15, *caput* e §1º, do Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão. Por isso, onde se lê "Art. 15 – Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência no quadro de cooperados, principalmente se deixar de exercer, na área da Cooperativa, a atividade que lhe facultou

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

cooperar-se.§ 1º – Caberá a exclusão de associados que venham a se associar a iniciativas de pessoas jurídicas, que possam exercer atividade contrária aos objetivos sociais da Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 19 - A exclusão do Cooperado, além dos casos previstos em lei, dar-se-á por: I. Morte; II. Incapacidade civil não suprida; III. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;". Em seguida, votou-se o Item 35, que trata do inciso IV do art. 19, contendo a seguinte redação: "IV - Permanecer inativo por período igual ou superior a 12 (doze) meses;", e que corresponde ao art. 15, §4º, do Estatuto vigente, não tendo sido aprovado, permanecendo a redação anterior. Ato contínuo, na discussão do Item 36, que trata do afastamento motivado por doença, no inciso I do art. 19, §1º da proposta, relacionado ao art. Art. 15, §3º, I, do Estatuto atual, a Dra. Nezilour Lobato Rodrigues aduziu que muitas doenças não estão incluídas na legislação do Imposto de Renda, pelo que o Dr. Niwa esclareceu ser necessário estabelecer um parâmetro objetivo, mas que também havia a possibilidade de especificar a doença como incapacitante e acrescentar a partícula "e/ou" na redação. A Dra. Maria Augusta Gonçalves Pontes apontou que, ao ser diagnosticado com doença grave, o médico, automaticamente, é aposentado por invalidez e o serviço público notifica o Conselho Regional de Medicina para que o registro seja cancelado. O Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que essa é uma hipótese que excetua a exclusão por doença, ainda que este tenha o CRM cancelado, e, após a discussão, o item foi posto em votação e aprovado. Dessa forma, onde se lê "Art.15, §3° – Não será excluído da Cooperativa o cooperado que deixar de atuar na Cooperativa, nos casos de: I – Ocorrência de doenças graves, devidamente comprovadas e que constem da relação da legislação do Imposto de Renda;", passou-se a ler "Art. 19, §1º. Não será excluído da cooperativa o cooperado que deixar de atuar na cooperativa, nos casos de: I. Afastamento por motivo de doença incapacitante devidamente comprovada por perícia médica e/ou doenças graves que constem da relação da legislação do Imposto de Renda;". Em seguida, foram votados os Itens 37 e 38, que tratam dos incisos II e III do art. Art. 19 da proposta de alteração, respectivamente, sem correspondência no Estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 19, §1º, II. Exercício de cargos sociais e administrativos; III. Aperfeiçoamento profissional;". Ato contínuo, em discussão do Item 39, que trata do art. 19, §1º, inciso IV da proposta, relacionado ao art. 15, § 3º, II do Estatuto atual, o Dr. Milvio Oliveira Junior questionou a redação no sentido de garantir a isenção do pagamento do plano para os cooperados que forem excluídos por idade. O Dr. Antônio Maria Silva da Conceição aduziu que a cooperativa não deveria arcar com esses custos. A Dra. Izabel Maria Monteiro Bernardes pediu para que fosse esclarecido quais os custos do plano e a que tabela esses custos se referem. O Dr. Niwa esclareceu que se trata do UNIPLAN Cooperado, do qual o cooperado não seria excluído. O Dr.

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

José Ismael Viana de Aragão questionou a respeito da permanência dos dependentes no plano, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que essas regras seguiriam a legislação. Após a discussão, o Dr. Niwa instaurou o regime de votação, que aprovou o item, dessa forma, antes se lia: "Art. 15, §3º, II – O cooperado completar 70 (setenta) anos de idade e ter pelo menos 20 (vinte) anos de operação na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais.", passou-se a ler "Art. 19, §1º, IV. O cooperado que cumulativamente completar 70 (setenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Cooperativa, ou aquele que isoladamente contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais. Nesse caso, deverá assumir os custos de seus planos de saúde.". Após, a Assembleia foi suspensa por 30 minutos, sendo retomada após o lapso temporal. Em seguida, apreciou-se o Item 40, que diz respeito ao inciso V do art. 19, sem correspondência no Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão, e a redação passando a ser: "Art. 19, V – Deixar de exercer a medicina, na área de ação da Cooperativa." Ato contínuo, votou-se o Item 41, que trata do inciso VI do art. 19, da proposta, sem referência no Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, ficou assim redigido: "Art. 19, VI - Deixar de enviar à Unimed Belém a produção dos atos cooperativos ou deixar de receber em seu próprio nome pelo serviço prestado; Em seguida, votou-se o Item 42, que diz respeito ao §3º do art. 20, sem correspondência no Estatuto atual, pelo que foi aprovado sem discussão e inserido no Estatuto com a seguinte numeração e redação: "Art. 20, § 3º. A integralização da quota-parte pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à mesma e deverá ser efetivada até a data limite estipulada pelo Conselho de Administração. Após, votou-se o Item 43, que trata do §4º do art. 20 e corresponde parcialmente ao art. 20 do Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, onde se lia "Art. 20 – O cooperado ao ser admitido obriga-se a subscrever, no mínimo, R$-90.000,00 (noventa mil) quotas-partes do capital social, e no máximo, tantas quotas-partes quanto o valor monetário não exceder a 1/3 (um terço) do valor total do Capital Social subscrito.", passou-se a ler "Art. 20, § 4º. Nenhum cooperado poderá subscrever menos do que o mínimo de quotas-partes previstas neste Estatuto, nem mais de 1/3 (um terço) do total delas.". Ato contínuo, discutiu-se o Item 44, que versa sobre o art. 24, da proposta de alteração, em correspondência com a segunda parte do art. 20, caput, do Estatuto vigente, ao que a Dra. Leila Haber pugnou pela manutenção do valor da subscrição do capital social em 90 mil, sendo acompanhada pela Dra. Vera Lucia Cunha Ramos e pela Dra. Ana Paula Pinto Waknin. O Dr. Carlos Amorim apresentou argumentos para manter o texto da proposta no valor de 50 mil. O Dr. Antônio Conceição lembrou que ao sair da cooperativa, cada cooperado terá direito ao valor pago como capital social no ingresso acrescido da

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

participação. Após a discussão, o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que não aprovou o item. Ato contínuo, apreciou-se o Item 45, que versa sobre o §1º do art. 24 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Portanto, a redação ficou assim escrita: "Art.24, § 1º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais e iguais, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento. Após, votou-se o Item 46, que trata do art. 25 da proposta de alteração, sem referência no Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, a redação ficou assim escrita: "Art. 25. São órgãos sociais: I. Assembleia Geral; II. Conselho de Administração; III. Diretoria Executiva; IV. Conselho Fiscal; V. Comitês Estatutários vinculados ao Conselho de Administração". Ato contínuo, votou-se o Item 47, que se refere ao art. 27, *caput* da proposta e que corresponde ao art. 25, *caput* do Estatuto vigente: "Art.25, caput – A convocação será feita pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração. O Conselho Fiscal, bem como 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão, também, convocar a Assembleia Geral, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.", tendo sido aprovado sem discussão, passando a ter a seguinte redação: "Art. 27. A Assembleia Geral será convocada privativamente pelo Presidente do Conselho de Administração e por ele presidida.". Após, discutiu-se o Item 48, que versa sobre o § 1º do art. 27, correspondente ao art. 25, §1º do Estatuto vigente, pelo que a Dra. Norma Santos aduziu que o fato de que a Assembleia só poder ser convocada no caso de motivo grave e fundamentado em relatório, ao seu entender, implica no cerceamento do direito do cooperado se manifestar. O Dr. Jorge Feijó corroborou com as razões apresentadas pela Dra. Norma. A Dra. Nezilour Rodrigues sugeriu baixar o percentual de 20%, pelo que foi esclarecido pelo Dr. Wallaci Pantoja que este é um percentual legal. O Dr. Niwa explicou que não entende como cerceamento, pois consta no próprio estatuto, em seu art. 27, §3º, a definição de "motivo grave", e que a conceituação é importante, para garantir uma gestão ilibada. Após a discussão, instaurou-se regime de votação, que aprovou o item. Por isso, onde se lê "Art. 25, §1º – 20% (vinte por cento) dos cooperados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação e em caso de recusa deste em prazo de 30 dias após o requerimento, eles próprios poderão convocá-la quando ocorrer motivos graves e urgentes.", passou-se ler "Art. 27, § 1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, bem como mediante requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos de voto, caso ocorra motivo grave, fundamentado em fatos constantes de relatório apresentado ao Presidente do Conselho de Administração. Quanto ao Item 49, que trata do § 2º do art. 27 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó pugnou pela correção do texto para incluir a previsão para

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

que os custos da Assembleia convocada por motivo grave sejam da Cooperativa, e após, instaurou-se regime de votação, pelo que foi aprovado. Portanto, a redação ficou assim redigida: "Art. 27, § 2º. Na hipótese de o Presidente do Conselho não efetuar a convocação da Assembleia em 5 (cinco) dias úteis, o próprio Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou grupo de cooperados convocará a Assembleia Geral e elegerá um Presidente ad hoc para dirigi-la, devendo a Cooperativa arcar com os custos.". Após, votou-se o Item 50, que trata dos art. 27, §3º, da proposta, sem correspondência no estatuto atual, o texto foi aprovado da seguinte maneira: "Art. 27, §3º. Serão considerados graves: I. As insuficiências ligadas ao risco de subscrição da ANS; II. Inconformidade de indicadores econômico-financeiros definidos pela ANS; III. Anormalidades administrativas que coloquem em risco a continuidade da cooperativa ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários de plano de saúde; IV. Ocorrência de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como infração da legislação ou do estatuto social em quaisquer dos órgãos sociais.". Votou-se o Item 51, que versa sobre o §2º do art. 28 da proposta e corresponde ao §1º do art. 26 do atual Estatuto, dessa forma, onde se lê "Art. 26, § 1º – Na Assembleia Geral Ordinária em que houver eleição para os conselhos de Administração e Técnico, será obedecido o determinado nos arts. 37 e 46 deste Estatuto Social.", passa-se a ler "Art. 28, § 2º. Quando houver a eleição para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será convocada por meio de edital de convocação e as circulares, aos cooperados, serão publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.". Apreciou-se o Item 52, que trata do art. 29, caput, da proposta e corresponde ao art. 27, *caput* e §2º, do Estatuto vigente, tendo sido aprovado, de modo que onde se lê: "Art. 27 – Do edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar: § 2º – O Edital de convocação será afixado em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de circulação local e comunicado aos cooperados por circular", passou-se a ler "Art. 29. O Edital de Convocação também será fixado em locais visíveis, nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local e por qualquer meio de comunicação oficial da cooperativa, devendo constar:". Votou-se o Item 53, que trata do art. 29, parágrafo único, e que corresponde ao art. 27, §1º, o qual foi aprovado, por isso, onde se lê "Art. 27, § 1º – No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 05 (cinco) primeiros que solicitaram a Assembleia Geral, ou pelos membros do Conselho Fiscal; passou-se a ler: "Art. 29, Parágrafo único - Se a convocação se der com base no §1º do Art. 27, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) dos signatários do requerimento". Votou-se o item 54, que trata do art. 31, caput, da proposta e que corresponde ao art. 29, caput, do estatuto vigente; colocada em votação, a matéria foi aprovada, de modo que onde se lê "Art. 29 –

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente, auxiliado por Secretário por ele convidado"; passou-se a ler "Art. 31. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência por um Conselheiro do órgão supramencionado, auxiliado por um secretário por ele convidado.". A seguir, votou-se o item 55 que trata do art. 31, parágrafo único, da proposta e que corresponde ao art. 29, parágrafo único, do estatuto vigente; colocada em votação a matéria, esta foi aprovada, de sorte que onde se lê "Art. 29, Parágrafo Único. A Assembleia Geral que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por associado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso da convocação pelo Conselho Fiscal", passou-se a ler "Art. 31, parágrafo único. A Assembleia Geral, que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por cooperado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso de convocação pelo Conselho Fiscal ou órgão de Administração". Votou-se em seguida, em bloco, os seguintes itens: o Item 56, que trata do art.33, §2º da proposta e do art. 31, §2º do atual estatuto; o Item 57, que trata dos art.33, §3º da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o Item 58, que trata do art. 34 da proposta e corresponde ao art. 32, §2º do estatuto vigente; o Item 59, que versa sobre o art. 36, *caput*, da proposta, que corresponde ao art. 32, §1º, do estatuto vigente; o Item 60, que trata dos art. 36, parágrafo único, da proposta sem correspondência no Estatuto atual; o Item 61, que trata dos art. 39, *caput,* da proposta de alteração, e que corresponde ao art. 33, do Estatuto vigente; o Item 62, que trata do art. 41, I, da proposta, que corresponde ao art. 35, I, do Estatuto atual; o Item 63, que versa sobre o art. 41, III, corolário ao art.35, V, do Estatuto vigente; o Item 64, que trata do art. 41, VI, da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente; o Item 65, que versa sobre o art.44, §2º da proposta, em relação ao art. 37, §3º do Estatuto vigente; todos aprovados sem discussão, de tal sorte que onde se lia no estatuto vigente "Art. 31.§ 2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado indicado pelo plenário, reassumindo após a votação da matéria; Art. 32, § 1º – Habitualmente, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais. § 2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário, por comissão de pelo menos 10 (dez) cooperados presentes à Assembleia Geral e por todos aqueles que o queiram fazer. Art. 33 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal; Art. 35, I – Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior compreendendo o relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, o Demonstrativo de Sobras e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal; V. Fixar, quando for o

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

caso, remuneração, pró-labore ou verba de representação para Diretores eleitos, bem como o valor da cédula de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões. Art. 37, § 3º – No caso do §1º, inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração"; passou-se a ler: "Art. 32, § 2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado convidado pelo presidente, reassumindo após a votação da matéria; § 3º. O Cooperado indicado escolherá, entre os presentes, um secretário *ad-hoc* para auxiliar na redação das decisões, que constarão da ata lavrada pelo secretário da Assembleia Geral. Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia e disponibilizada no portal interno do Cooperado em até 30 dias. Art. 35. A votação será aberta, salvo se a Assembleia Geral optar por voto secreto, podendo em qualquer caso serem utilizados recursos eletrônicos. Parágrafo único. Nas votações a respeito de recursos sobre eliminação de Cooperado, o voto será secreto, assim como a votação para cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Art. 38. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Art. 40, I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Valor Adicionado; d) Notas Explicativas; e) Outras demonstrações financeiras; f) Relatório da auditoria independente; e, g) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. III. Fixação dos valores dos honorários ou remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI. Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária; Art. 43, §2º. No caso do caput, inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.". Ato contínuo, votou-se o seguinte bloco: o Item 66, que trata do art. 44, *caput*; Incisos I e II, da proposta; Item 67, que versa sobre o art. 45, parágrafo único; o Item 68, que trata do art. 45, *caput* e incisos I, II, III; o Item 69, que diz respeito ao art. 45, IV a VI; Item 70, que trata sobre o art. 45, VII; todos sem correspondência no Estatuto vigente e aprovados sem discussão com a seguinte redação: "CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 44. São órgãos de administração da Cooperativa: I. Conselho de Administração; e, II. Diretoria Executiva. Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva. SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 45. São condições para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízos de outras previstas em leis ou normas aplicadas às operadoras de plano de saúde suplementar: I. Não estar impedido por lei especial; II. Não ter sido declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; III. Não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; IV. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; V. Estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; VI. Não estar sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; VII. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro;". Após, votou-se o Item 71, que versa sobre o art. 45, VIII, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado, com correção do texto para excluir a exigência que a instituição seja reconhecida pelo MEC, com a seguinte redação: "Art. 45, VIII. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos 5 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada;". Em seguida, apreciou-se o seguinte bloco: O Item 72, que trata do art. 45, IX; sem correspondência no estatuto vigente; o Item 73, que versa sobre o art. 46, §1º e 2º, sem correspondência no estatuto vigente; o Item 74, que trata sobre o art. 46, *caput*; sem correspondência no estatuto vigente; o Item 75, que trata do art.46, §1º, corolário ao art. 38, §2º do Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 45, IX. Ser cooperado por pelo menos 5 (cinco) anos. § 1º. A restrição prevista no inciso IV não se aplica na

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º. As restrições previstas no inciso VII atingem todos que tiveram os bens indisponíveis por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei Federal nº 9.656, de 1998. SEÇÃO II - DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS SOCIAIS."; especialmente no item 75, onde se lia no estatuto vigente "Art.38, § 2º – Os membros do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral."; passou-se a ler "art. 46. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito da responsabilidade criminal. §1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 3º Grau, em linha reta ou colateral." Ato contínuo, votou-se o Item 76, que trata do art. 46, §2º da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, pelo que o Dr. Paulo Cartágenes aduziu que no workshop ficou entendido que a Diretoria Executiva deveria ser nomeada, com os direitos sociais suspensos. A Dra. Leila Haber asseverou que nas discussões preparatórias ficou claro que não haveria prejuízo para a cooperativa caso a diretoria seja nomeada, tendo também um parecer da Unimed do Brasil corroborando com a tese de que a Diretoria Executiva poderia ser nomeada. O Dr. Jorge Feijó apoiou a posição da Dra. Leila Haber. O Dr. José Antonio Cordero tomou a palavra para se manifestar favoravelmente à eleição da Diretoria Executiva. O Dr. Thomás Rodrigues se apresentou para defender que o Conselho de Administração seja eleito e a Diretoria Executiva seja nomeada. O Dr. Augusto Borborema lembrou que a Cooperativa é regida pela lei 5.764/71, e que o art. 47 desta lei prevê, expressamente, que a Diretoria seja eleita. O Dr. Júlio Bernardes advertiu que os atos cooperados tem tributação distinta. A Dra. Sandra Leite lembrou que a Assembleia deve ser soberana para eleger a Diretoria Executiva e que nada impede que daqui a 4 anos, com outra maturidade, a decisão seja revista. A Dra. Leila Haber pugnou pela separação dos dois órgãos Conselho de Administração e Diretoria Executiva. A Dra. Cecília Nahum Pinho sustentou a possibilidade de esperar a alteração legislativa para então mudar a disposição dos órgãos administrativos. O Dr. Paulo Cartágenes defendeu a nomeação. O Dr. Jorge Feijó aduziu que a diretoria seja nomeada dentre os cooperados, e que estejam passíveis de destituição pelo Conselho de Administração caso não atinja as metas propostas. Dr. Ismael Aragão advogou que os processos sejam respeitados sem grandes tumultos. O Dr. Niwa esclareceu que há a necessidade se caminhar em conjunto com as mudanças legislativas que ainda carecem de aprovação e instaurou o regime de

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

votação, que aprovou o item, portanto, o texto do Estatuto passou a ter a seguinte redação: "Art. 46, §2º. Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Cooperados eleitos, os quais deverão atender aos pré-requisitos para o cargo, podendo ser destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, por critérios de desempenho, conduta ou ética". Ato contínuo, votou-se o Item 77, que trata do art. 46, §3º, inciso I, da proposta de alteração e que corresponde ao art. 38, §3º, I do Estatuto atual; o Item 78, que versa sobre o art. 46, §3º,II, da proposta, relacionado ao art. 38, §3º, II, do atual Estatuto vigente; e o Item 79, que trata do art. 47 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, dessa forma, onde se lê no Estatuto vigente "Art. 38, §3º, I – Nomear ou contratar para cargos de confiança ou gerência no âmbito da Unimed Belém cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do CONAD; II – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do CONAD, respeitado o ato jurídico perfeito e as relações contratuais anteriormente estabelecidas"; passou-se a ler "Art. 46, §3º, I. Nomear ou contratar para cargos administrativos ou com subordinação direta ou indireta no âmbito da Cooperativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o nível de terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e cargos administrativos; II. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores, cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, Diretoria executiva e cargos administrativos; SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão máximo na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral."; Após, apreciou-se o Item 80, que trata do art. 48, *caput*, da proposta de alteração, cuja proposição pretende alterar o art. 38, caput, do Estatuto vigente, tendo o Dr. Paulo Cartágenes apontado que no workshop discutiu-se que não haveria remuneração para os membros dos comitês; o Dr. Jorge Feijó defendeu a remuneração, mas não a possibilidade de acumular cargos. O Dr. Carlos Amorim sustentou que os comitês devem ser presididos por um conselheiro de administração, e que este deve ser remunerado. O Dr. Niwa ressaltou que a remuneração pelo comitê se refere à especificidade das atividades deste, por isso que, ainda que façam parte do conselho de administração, os membros possam ser remunerados. O Dr. Paulo Cartágenes fez um aparte para ratificar que se bem remunerados, os membros dos

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

comitês não precisarão de outra remuneração. Item não aprovado. Dr. Niwa propôs que fosse feita uma nova votação excluindo a exceção da remuneração pelos comitês, para evitar a duplicidade da remuneração. O Item foi votado com a nova redação, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê "CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 38 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 10 membros, todos os cooperados, com uma Diretoria Executiva cujos membros exercerão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e 06 (seis) vogais, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do total dos membros do Conselho de Administração", passou-se a ler "SUBSEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 48. O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros, eleitos entre os médicos cooperados por meio de composição de chapas completas, com a definição do nome do presidente, em assembleia geral, nos termos do regimento Interno Eleitoral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do órgão e vedada a acumulação de cargos e remuneração.". A seguir, passou-se a análise do Item 81, que trata do parágrafo único do art. 48 da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado sem discussão, portanto acrescentou-se ao texto o "Art. 48, parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos encerra-se no último dia do ano civil em que completar o quadriênio e prorroga- se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho de Administração e a posse dos mesmos.". Ato contínuo, votou-se o Item 82, pelo que a Dra. Juliana Russo aduziu que no Conselho de Administração não pode haver conselheiro que não seja eleito, sendo possível a contratação de técnicos e assessores, mas não um Conselheiro. A Dra. Lury Neder defendeu que seja possível a contratação de um consultor independente. A Dra. Kátia Regina Monteiro Tachy defendeu que não fosse aprovada a possibilidade de contratação. Instaurado regime de votação, que não aprovou item. Em seguida votou-se o Item 83, que trata do art. 49, §1º da proposta, sem correspondência no Estatuto atual, que não foi aprovado. Após, votou-se o seguinte bloco: Item 84, que trata do art. 50; o Item 85, que versa sobre o art. 50, caput; o Item 86, que diz respeito ao art. 50, I; o Item 87, que trata do art. 50, II; o Item 88, que versa sobre o art. 50, III; o Item 89, que diz respeito ao art. 50, IV; o Item 90, que corresponde ao art. 50, V; o Item 91, que diz respeito ao art. 51, *caput* e parágrafo único, da proposta de alteração; o Item 92, que trata sobre o art. 52, *caput* e parágrafo único, sem correspondência no Estatuto vigente, exceto o item 89, que corresponde ao art. 39, §5º, do estatuto vigente; tendo sido aprovados sem discussão, passando o Estatuto a constar do seguinte

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

texto: “Art. 49. Aquele que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. SUBSEÇÃO II - DAS AUSÊNCIAS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 50. Constituem motivos para vacância do cargo de Conselheiro de Administração: I. Morte; II. Renúncia; III. Desligamento do quadro social da Cooperativa; IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, considerando o período de 01 (um) ano, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Conselho de Administração; V. Destituição pela Assembleia Geral; Art. 51. A vacância de cargo de presidente do Conselho de Administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato. Parágrafo Único. Na mesma reunião citada no caput, o Conselho de Administração, elegerá outro presidente, escolhido entre os Conselheiros remanescentes. Art. 52. A vacância de cargo de Conselheiro Vogal será declarada pelo Conselho de Administração na primeira reunião posterior ao fato. Parágrafo Único. O cargo mencionado no caput ficará vago até o próximo pleito.” Especificamente em relação ao item 89 votado, a redação a seguir ficou revogada: “39, § 5º – O membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.” Após, votou-se o seguinte bloco: o Item 93, que trata do art. 53, *caput* e parágrafo único, da proposta e corresponde ao art. 39, *caput* e §1º do Estatuto vigente; o Item 94, que trata do art. 54, *caput*, corolário ao art. 38, §5º, I do atual Estatuto vigente; o Item 95, que versa sobre o art. 54, I, da proposta de alteração sem correspondente no Estatuto vigente; colocada em discussão a matéria, todos concordaram que a proposta de parágrafo único do art. 53 trata-se de hipótese de vacância, razão pela qual esse dispositivo será votado como acréscimo de um inciso VI ao art. 53; sendo que posta em votação todos os itens foram aprovados, portanto, de modo que onde se lê: “Art. 39 – Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. § 1º – Nos impedimentos do Presidente por período superior a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago o cargo de Presidente por qualquer motivo, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o final do mandato do substituído.”, passa-se a ler “Art. 53. Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um dos conselheiros vogais, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração até o retorno do presidente. SUBSEÇÃO III – DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 54. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal por motivos graves e urgentes dirigida ao Presidente, respeitado o regimento próprio e também o

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

seguinte: I. Quórum de abertura da reunião de, no mínimo, 05 (cinco) membros presentes". Em relação ao Item 96, que trata do art. 54, parágrafo único da proposta de alteração, corolário ao art. 35, V do Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó defendeu a indexação da remuneração pelo número de consultas. O Dr. Paulo Cartágenes lembrou que deveria existir a possibilidade de desconto na hipótese de falta, como no caso da cédula de presença, com o pagamento proporcional ao número de reuniões. O Dr. Niwa esclareceu que a ideia é evitar que o membro do conselho seja remunerado por reunião, e a remuneração global já incluiria o número pré-estabelecido de reuniões. A Dra. Maria Auxiliadora dos Anjos Lopes questionou de que forma seria indexado o salário e que as reuniões deveriam estar incluídas na remuneração do cargo. O Dr. Niwa esclareceu que esse tema é pauta obrigatória da Assembleia Geral Ordinária, que deve fixar todos os percentuais e índices, propondo a substituição do termo verba global fixa para remuneração fixa. O Dr. Ismael Aragão lembrou que o próprio Conselho de Administração deve fiscalizar os seus membros quanto à presença, e em relação à remuneração, defendeu que os membros podem ser bem remunerados, mas devem ser cobrados proporcionalmente. O Dr. Carlos Amorim afirmou que o desconto hoje é na monta de 25%. O Dr. Wallaci Pantoja lembrou que a lei fixa que, quando previsto no edital, a AGO deve determinar a remuneração e de que forma esta será feita. O Dr. José Antonio Cordero aduziu que o risco e a responsabilidade devem ser também levados em consideração no momento de se pensar a remuneração do conselho de administração e sugeriu que seja mudado o texto para remuneração fixa, devendo esta ser proposta e aprovada pela AGO. Após, foi instaurado regime de votação, que aprovou o item. Portanto, onde se lê "Art. 35, V – Fixar, quando for o caso, remuneração, pró-labore ou verba de representação para Diretores eleitos, bem como o valor da cédula de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões.", passou-se a ler "Art. 54, parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será proposta e aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária através de remuneração fixa, independente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.". Ato contínuo, votou-se o Item 97, que trata do art. 54, §2º da proposta de alteração (Art. 54. § 2º. O integrante do Conselho de Administração, que participar como membro de Comitê, fará jus à respectiva remuneração) sem correspondência no atual Estatuto vigente, pelo que instaurado regime de votação, a Assembleia não aprovou o item. Depois, apreciou-se o seguinte bloco: o Item 98, que trata do art. 55, §1º, I; o Item 99, que versa sobre o art. 55, §1º, II; e o Item 100, que versa sobre o art. 55, § 1º, III, da proposta, todos sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, passando o texto do Estatuto a ter a seguinte redação: "Art. 55, §1º, I. Exercer a administração estratégica da

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Cooperativa, avaliando alterações no objeto social, nas áreas de ação e admissão, na base de cooperados, nas oportunidades de fusões e incorporações e outros reposicionamentos estratégicos; II. Aprovar o planejamento estratégico, orçamento e o plano de continuidade dos negócios da Cooperativa a ser elaborado anualmente, até novembro; III. Zelar pela proteção patrimonial e financeira da cooperativa, principalmente pela suficiência de margem de solvência, liquidez, ativos garantidores e obter melhores aplicações aos recursos;". Após, foi realizada uma pausa de 10 minutos para ajustes de questões técnicas, retomando após a finalização destes. O Dr. Paulo Cartágenes propôs que os itens fossem votados em bloco, mesmo havendo leitura e discussão item por item. O Dr. Niwa concordou e propôs que assim fosse feito para acelerar o processo de votação. Nesse sentido, realizou-se a votação do bloco composto do Item 101 ao item 129, sendo que o item 101 trata do art. 55, §1º, Inciso IV da proposta, sem correspondente no estatuto vigente; o item 102 trata do art. 55, §1º, VI que corresponde ao art. 40, §1º, VIII, do estatuto atual; o item 103 que cuida do art. 55, §1º, Inciso VII, sem correspondência no estatuto vigente; item 104, que trata do art. 55, §1º, Inciso VIII, que corresponde ao art. 40, §1º, V; item 105, que trata do art. 55, §1º, Inciso X, que corresponde ao art. 40, I, do estatuto vigente; item 106, que trata do art. 55, §1º, XII, que corresponde ao art. 40, §1º, III, do estatuto vigente; item 107, que diz respeito ao art. 55, §1º, inciso XIII, sem correspondência no estatuto atual; item 108, que cuida do art. 55, §1º, XIV, sem correspondência no estatuto atual; item 109, que trata do art. 55, §1º, Inciso XV, sem correspondência no estatuto atual; item 110 que trata do art. 55, §1º, XVI, sem correspondência no estatuto atual; item 111, que trata do art. 55, §1º, XVII, sem correspondência no estatuto atual; item 112, que trata do 55, §1º, XIX, sem correspondência no estatuto atual; item 113 que trata do art. 55, §1º, XX, sem correspondência no estatuto atual; item 114 que trata do art. 55, §1º, XXI, sem correspondência no estatuto atual; item 115, que cuida do art. 55, §1º, XXII, sem correspondência no estatuto atual; item 116 que trata do art. 55, §1º, XXIII, sem correspondência no estatuto atual; item 117, que cuida do art. 55, §1º, XXIV, sem correspondência no estatuto atual; item 118, que cuida do art. 55, §1º, XXV, sem correspondência no estatuto atual; item 119, que trata do art. 55, §1º, XXVI, sem correspondência no estatuto atual; item 120, que trata do art. 55, §1º, XXVII, sem correspondência no estatuto atual; item 121, que trata do art. 55, §1º, XXVIII, sem correspondência no estatuto atual; item 122, que trata do art. 55, §1º, XXIX, sem correspondência no estatuto atual; item 123, que trata do art. 55, §1º, XXX, sem correspondência no estatuto atual; 124, que trata do art. 55, §1º, XXXI, sem correspondência no estatuto atual; 125, que trata do art. 55, §1º, XXXII, sem correspondência no estatuto atual; 126, que trata do art. 55, §1º, XXXIII, sem correspondência no estatuto atual; 127, que trata do art. 55, §1º, XXXIV, sem correspondência no estatuto atual; 128, que trata do art. 55, §1º, XXXV, sem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

correspondência no estatuto atual; 129, que trata do art. 55, §1º, XXXVI, sem correspondência no estatuto atual; Em relação ao item 111 como exigência da governança, o Dr. Niwa esclareceu que esse item se refere à preparação dos sucessores. O Dr. Amilcar Barca Teixeira Junior asseverou que a transição de que trata o item seria no contexto de uma Diretoria nomeada, pelo que entendeu ser necessário suprimir o item 111, que trata do inciso XVII do art. 55, §1º da proposta de alteração, e, após as considerações os itens foram aprovados com a exclusão do mencionado inciso XVII. Dessa forma, onde se lia no estatuto vigente "Art. 40, § 1º – No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições: I – Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação, exclusão, bem como inativação de cooperado; III – Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções e que constituirão o regimento Interno; V – Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico – financeiro da Cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de Balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; VIII – Contratar, se necessário, os serviços de auditoria;", passou-se a ler "art. 55, §1º, IV. Programar as operações e serviços, estabelecendo parâmetros qualitativos e quantitativos; VI. Contratar serviços independentes de auditoria; VII. Aprovar o plano anual da auditoria interna; VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades, em geral, através de balancetes da contabilidade, indicadores previstos na RN 443/2019 e demonstrativos específicos; X. Homologar a demissão do Cooperado; XII. Aprovar os regimentos internos, composto pelo Regimento Interno dos Cooperados, Regimento Interno dos Funcionários, Organograma Geral, Alçadas Administrativas, Alçadas Operacionais e segregação de funções, bem como, normas de funcionamento da Cooperativa; XIII. Aprovar os Regulamentos, regimentos, políticas, resoluções e instruções normativas, das Assembleias, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, das Eleições em Assembleias e o compromisso de conduta administrativa e funcional, com base no código de conduta ética; XIV. Definir programas e metas para a Diretoria Executiva, com avaliação periódica trimestral dos resultados; XV. Estabelecer os indicadores de desempenho da Diretoria Executiva alinhados à Estratégia; XVI. Definir critérios de avaliação da Diretoria Executiva; XIX. Autorizar a criação, ampliação, alteração da estrutura operacional da administração executiva dos negócios e da coordenação das áreas de provimento a saúde, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão de técnicos contratados; XX. Deliberar sobre a contratação de especialistas para criar e propor normas de serviços de saúde; XXI. Instaurar comissões de sindicâncias para apurar, atos administrativos irregulares; XXII. Aprovar os investimentos a serem

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

realizados em todas as participações societárias; XXIII. Deliberar sobre proposta de venda, oneração e alienação de bens imóveis da cooperativa; XXIV. Regulamentar o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; XXV. Aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de outros fundos, fixando seu modo de formação, aplicação e liquidação; XXVI. Estabelecer o processo de avaliação colegiada do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, individualmente; XXVII. Estabelecer o plano de capacitação e atualização profissional dos Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e Gestores; XXVIII. Estabelecer regras para os casos omissos deste Estatuto, observada a legislação em vigor, até posterior deliberação da Assembleia Geral; XXIX. Estabelecer práticas de Governança Corporativa; XXX. Estabelecer o relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia; XXXI. Estabelecer a estratégia da política de gestão de pessoas; XXXII. Aprovar e implantar o código de conduta ética e conflito de Interesses. XXXIII. Zelar pelos controles internos e processos necessários ao atendimento da RN 443/2019, monitorando anualmente as exigências previstas para garantir a conformidade do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA). XXXIV. Buscar e manter certificações e acreditações, dentro das melhores práticas de mercado, com o fim de garantir o elevado padrão de controles internos e integridade nas demonstrações financeiras da Cooperativa. XXXV. Planejar as políticas administrativas e operacionais, pela aprovação do planejamento estratégico, matriz de risco estratégico, definindo apetite ao risco, orçamento anual e plurianual e do plano de continuidade de negócios, pela supervisão e monitoramento da Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da Cooperativa. XXXVI. Decidir a aplicação da penalidade de eliminação a Cooperado e os recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Comitê Técnico.". Quanto ao Item 130, que trata do §2º do art. 55 da proposta de alteração, sem correspondente no Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó sugeriu acrescentar a necessidade de submissão à Assembleia sobre a constituição de reservas. Dr. Wallaci Pantoja pediu esclarecimento a respeito da constituição das reservas, pelo que a Dra. Beatriz Rezende da Plurall esclareceu que estas são definidas pelo órgão regulador- ANS - e independem da deliberação da Assembleia. Dr. Niwa sugeriu acrescentar o termo "legais" para atender a proposição do Dr. Jorge Feijó, e instaurou regime de votação, que aprovou o item, com a seguinte redação: "Art.55, § 2º. O Conselho de Administração deve estabelecer e aprovar a constituição de reservas financeiras e técnicas legais para garantir a perenidade da Cooperativa;". Ato contínuo, votou-se o Item 131, que trata do art. 55, §3º da proposta, sem correspondente no Estatuto vigente, aprovado com a seguinte redação: "Art. 55, §3º. São instrumentos normativos das relações entre a Cooperativa e as partes interessadas: I. Estatuto Social; II. Regimento Interno; III. Regimento Interno dos Recursos Próprios; IV.

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Resoluções, deliberações, determinações de diretoria, políticas e instruções normativas; V. Instruções de trabalho; VI. Portarias; VII. Código de Conduta; VIII. Carta, ofício, circular e outros instrumentos para atender à legislação em vigor." Realizou-se a votação do bloco composto do Item 132 ao item 145, sendo que o Item 132 corresponde ao art. 56, *caput* da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o item 133 corresponde ao art. 56, I; o item 134 corresponde ao art. 56, IV; o item 135 corresponde ao art. 56, V; o item 136 corresponde ao art. 56, VI; o item 137 corresponde ao art. 56, VII; o item 138 corresponde ao art. 56, VIII; o item 139 corresponde ao art. 56, IX; o item 140 corresponde ao art. 56, X; o item 141 corresponde ao art. 56, XI; o item 142 corresponde ao art. 56, XII; o item 143 corresponde ao art. 56, XIII; o item 144 corresponde ao art. 56, parágrafo único, todos sem correspondência no estatuto atual; o Item 145, versa sobre o art. 57, da proposta de alteração, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 56. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais em Cooperativas do Sistema Unimed; IV. Convocar e permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração; V. Tomar votos, votar e exercer o voto de qualidade com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração; VI. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva; VII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões; VIII. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação; IX. Decidir sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato; X. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto; XI. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio; XII. A Secretaria de Governança deverá organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração; XIII. Proclamar os resultados das eleições. Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração não poderá integrar nenhum dos Comitês de suporte ao Conselho de Administração. SUBSEÇÃO V - COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 57. A Cooperativa poderá constituir Comitê de Auditoria, Comitê Técnico, Comitê de Risco e Integridade e outros Comitês, por prazo determinado ou indeterminado, observadas as normas estabelecidas nesta Subseção para assessorar o Conselho de Administração." Em seguida, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 146 a 151; sendo que o Item 146 corresponde ao art. 58, *caput,* §1º, da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o item 147 corresponde ao art. 58, § 2º; o item 148

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

corresponde ao art. 58, § 2º, inciso I ao inciso V; o item 149 corresponde ao art. 58, § 3º; o item 150 corresponde ao art. 58, § 4º; o item 151 corresponde ao art. 58, § 5º, todos sem correspondência no estatuto atual; na discussão, o Dr. Carlos Amorim questionou sobre o inciso III do art. 58, §2º, constante no Item 148, a respeito da impossibilidade da participação de um integrante do conselho de administração no comitê de auditoria. O Dr. Amilcar Barca Teixeira Junior discordou da posição do Dr. Carlos Amorim e afirmou que a lógica é inversa, visto que em todos os locais pesquisados como referência para a formulação da proposta um dos membros do conselho de administração obrigatoriamente fazia parte dos comitês. O Dr. Wallaci lembrou que o manual de governança corporativa do IBGC prevê que o comitê de deve conter um conselheiro de administração. O Dr. Amilcar Barca esclareceu não ser possível a participação de um membro da diretoria executiva. Após a discussão, instaurou-se o regime de votação, que aprovou o bloco com a seguinte redação: "Art. 58. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como no respectivo regimento interno. §1º. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites e orientações aprovados pelo Conselho de Administração. §2º. O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: I. O Comitê de Auditoria é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. II. Os membros do Comitê de Auditoria, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. III. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração; IV. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato; V. Estão impedidos de integrar o Comitê de Auditoria, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. §3º. O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior. §4º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo. §5º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

(doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa." Após, votou-se o Item 152, que trata do §6º do art. 58, e o Item 153, que versa sobre os §§ 7º a 9º do art. 58, ambos sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, com a seguinte redação: "Art. 58, §6º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que: I – Devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais; II – Participação, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê de Auditoria, do titular da área de Auditoria Interna e, quando convocados os auditores independentes; §7º. A remuneração dos membros dos Comitês será definida pelo Conselho de Administração; §8º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais; §9º. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos após a assinatura de termo de posse.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 154 a 156; sendo que o Item 154 corresponde ao art. 59, *caput,* da proposta; o item 155 corresponde ao art. 59, §§ 1º ao 4º; o item 156 corresponde ao art. 60, §§ 5º ao 9º, todos sem correspondência no estatuto atual, aprovados sem discussão com a seguinte redação: "COMITÊ DE RISCOS E INTEGRIDADE - Art. 59. Contará a Cooperativa, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Riscos e Integridade, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação vigente, bem como no respectivo Regimento Interno. §1º. O Comitê de Risco e Integridade será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração e um deles obrigatoriamente integrante do Conselho de Administração, todos com mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. §2º. O comitê de Risco e Integridade é escolhido individualmente por maioria simples de votos. §3º. Os membros do Comitê de Risco e Integridade em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. §4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato. §5º. Estão impedidos de integrar o Comitê de Risco e Integridade, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. §6º. O integrante do Comitê de Risco de Integridade somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 4 (quatro) anos do final de seu mandato anterior. §7º. Além dos impedimentos previstos no art. 46 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Risco e Integridade dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo. § 8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa. § 9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 2 (duas) reuniões mensais. Após, votou-se o Item 157, que trata dos §§ 10º a 12 do art. 59, sem correspondência no estatuto vigente, aprovado com a seguinte redação: "Art.59, § 10º. A remuneração dos membros do Comitê de Riscos e Integridade será aprovada pelo Conselho de Administração. § 11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais." §12. Os membros do Comitê de Riscos e Integridade serão investidos após a assinatura de termo de posse."; Item 158 que trata do art. 62, *caput;* § 1º, da proposta, sem correspondência no estatuto vigente aprovado com a seguinte redação: " DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA - Art. 62. A Cooperativa contará, em sua estrutura organizacional, com uma área de Auditoria Interna vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela ANS, e demais normas aplicáveis. §1º. O responsável pela área de Auditoria Interna será profissional com capacitação técnica em auditoria interna, graduado em ciências contábeis (com CRC ativo), administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração."; Item 159, que trata do art. 62, §§ 2º a 4º, da proposta, sem correspondência no estatuto atual e aprovados com a seguinte redação: "§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º deste artigo, será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples. §3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração e seguirá as normas técnicas da profissão contábil e de auditoria. §4º. Obriga-se a Cooperativa a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência."; Item 160, que versa sobre o art. 63, *caput* e §§ 1º e 2º da proposta de alteração, sem correspondência no estatuto vigente e aprovado com a seguinte redação: "OUVIDORIA - Art. 63. A Cooperativa disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação, que possibilite aos beneficiários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Cooperativa mediante registro de demandas. §1º. A

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. §2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo."; Item 161, que dispõe sobre o art. 64 da proposta de alteração, todos aprovado sem discussão com a seguinte redação: "GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - Art. 64. A Cooperativa disporá de áreas responsáveis pela Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, liderada por profissional com capacitação técnica em riscos e controles internos, graduado em ciências contábeis, administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com independência de atuação, segundo este Estatuto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Cooperativa.". A seguir votaram-se os Itens 162 a 165; o item 162 trata do art. 65, caput, da proposta; o item 163, que versa sobre o art. 65, parágrafo único, da proposta de alteração; o item 164 que trata do art. 66, caput, da proposta de alteração; o item 165, que trata do art. 66, §§1º e 2º, da proposta de alteração, todos sem correspondência no estatuto vigente; o Dr. Jorge Feijó defendeu que a eleição não seja realizada em chapa única, propondo que seja efetivada em duas chapas. O Dr. Alessandre Modesto defendeu que a diretoria executiva seja eleita em conjunto com a conselho de administração, para manter a coerência administrativa entre os dois grupos. O Dr. Paulo Cartágenes pugnou pela discussão do tema da reeleição. O Dr. Júlio Bernardes lembrou que mesmo entre membros do conselho não há concordância. Dr. Feijó ratificou os termos da sua primeira manifestação. O Dr. Niwa propôs o desmembramento da votação para apreciar o item 163, que trata sobre o parágrafo único do art. 65, isoladamente. Considerou que o voto em chapa única é o mais indicado para garantir a isonomia administrativa e uma equipe coesa. Os itens foram votados separadamente conforme proposto pelo Dr. Niwa e aprovados com a seguinte redação: SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA. SUBSEÇÃO I - DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES. Art. 65. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, eleita para exercer os atos de gestão, nos termos da estratégia deliberada pelo conselho, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Provimento a Saúde, um Diretor de Recursos Próprios, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro. Parágrafo Único. A Diretoria Executiva será eleita em chapa única conjuntamente com o Conselho de Administração. Art. 66. As decisões da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de determinações, após ratificação do Conselho de Administração e comporão também os Manuais de Organização e de Procedimentos da Cooperativa. §1º. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente sempre

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

que necessário, por convocação do Diretor Geral. §2º. A lavratura da Ata será de responsabilidade do Diretor designado como secretário no início da reunião e serão encaminhadas mensalmente ao Conselho de Administração.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 166 a 169, que tratam do art. 67, caput e incisos I a III, sem correspondência no estatuto vigente, tendo o bloco sido aprovado com a seguinte redação: "SUBSEÇÃO II – REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO. Art.67. São requisitos obrigatórios para a ocupação de cargo de Diretor Executivo, além daqueles previstos no art. 46 deste Estatuto Social: I. Possuir comprovada competência e experiência técnica; II. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada; III. Ser Cooperado por pelo menos 05 (cinco) anos.". Em seguida, votou-se o bloco composto dos Itens 170 a 184, que tratam do art. 68, caput e incisos I a XIV, sendo que desses apenas os incisos VII, VIII e IX, possuem texto correspondente no estatuto vigente, quais sejam, respectivamente, art. 40, XIV, VII e IX; colocada em discussão a matéria, discussão, a Dra. Maria Auxiliadora dos Anjos Lopes (Otorrino) questionou não ser mais adequado prever a necessidade de autorização pela Assembleia para a realização de compra de bens imóveis. O Dr. Carlos Victor Cunha Ramos questionou a contratação de auditoria médica terceirizada. O Dr. Paulo Cartágenes apontou que a representação em juízo e perante a ANS é da competência do Diretor Geral. A Dra. Ruth Semblano entendeu que a auditoria deveria ser contratada apenas entre os cooperados. O Dr. Wallaci Pantoja afirmou que o Estatuto vigente prevê de maneira genérica a contratação de auditoria, e que a proposta apenas atribui a competência sem especificar que tipo de auditoria. O Dr. Niwa entendeu que não há dificuldade em se ter as duas possibilidades. A Dra. Maria Auxiliadora Lopes retomou a palavra para ratificar a necessidade de se alterar o item 176 para fixar a vinculação da aprovação em Assembleia para a compra de imóveis. A Dra. Sandra Leite pugnou pela correção do texto em relação à contratação de auditoria médica para sugerir que esta seja fixada no caso de apuração de denúncias, visto que há necessidade de terceirização em alguns casos. O Dr. Flávio Neves Lima solicitou esclarecimento em relação ao tipo de auditoria de que se trata este item, já que há auditoria interna e a médica. O Dr. Niwa esclareceu que a auditoria interna não audita processos médicos, apenas administrativos. O Dr. Carlos Amorim informou que o item se refere a denúncias de irregularidades, por isso, muitas vezes, se justifica a contratação. Também afirmou que é preciso cuidado com a imposição de se aprovar em assembleia a compra de imóveis, haja vista a necessidade de celeridade nos processos. A Dra. Lury Neder pugnou pela necessidade de que a indicação de auditoria médica seja prerrogativa do Conselho de Administração. Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que isso contraria o entendimento já

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

estabelecido de que as funções do conselho de administração e da diretoria executiva deveriam ser segregadas haja vista essa atribuição ser meramente executiva. A Dra. Lury Neder retirou a proposição. O Dr. Júlio Bernardes ratificou a manifestação da Dra. Maria Auxiliadora Lopes, sugerindo um valor de limite que pode ser autorizado para adquirir bens imóveis. Dr. Niwa lembrou que ambos os órgãos administrativos são eleitos e merecem a confiança dos cooperados, e se ficar comprovada a má gestão dos recursos, estes sofrerão a fiscalização e responsabilização pelos órgãos competentes; e que burocratizar os processos pode resultar em prejuízo para a própria cooperativa. Dr. José Antonio Cordero propôs que o item 176, que versa sobre o inciso VI, e 184, que trata sobre o inciso XIV, fossem votados em separado; colocado em votação o bloco 170 a 175 foi aprovado com a seguinte redação: “Art. 68. No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; II. Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade; III. Fixar as normas de disciplina funcional; IV. Indicar as instituições financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa; V. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direito em limite financeiro a ser definido na primeira reunião anual do Conselho de Administração e constituir mandatários;”. Após, foi votado o item 176, que não foi aprovado. Diante disso, sugeriu-se nova redação e rediscussão da matéria, tendo correção do texto para incluir a necessidade de aprovação da aquisição de bens imóveis pela Assembleia Geral. Item votado e aprovado com a seguinte redação: “Art. 68, VI. Adquirir bens imóveis, conforme recomendação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral;”. Em seguida, foi votado o bloco dos itens 177 a 183, referentes aos incisos VII a XIII, do art. 68, da proposta de alteração, tendo sido aprovados com a seguinte redação: “Art. 68, VII. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa; VIII. Contratar e fixar diretrizes para admissão e demissão de empregados e profissionais para prestar serviços na Cooperativa e nomear cooperados para exercícios de cargos administrativos; IX. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas; X. Sugerir estrutura organizacional de órgãos de administração executiva e de coordenação de auditoria da Cooperativa; XI. Acompanhar e recomendar ajustes necessários à Arquitetura Organizacional e ao Plano de Cargos e Salários da Cooperativa; XII. Atribuir responsabilidade e alçadas financeiras não previstas no presente Estatuto, a órgão de administração executiva; XIII. Implementar a

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

política de gestão de pessoas estabelecida pelo Conselho de Administração". Diante disso, as redações dos incisos VII, IX e XIV do art. 40 do estatuto vigente foram revogadas. Após, foi votado o item 184, momento em que o Dr. Amilcar Barca esclareceu que a auditoria apenas por cooperados pode comprometer a apuração das denúncias, considerando os interesses internos, e que possibilitar a contratação garantiria a imparcialidade. A Dra. Ana Paula Waknin apontou que a auditoria realizada por cooperados é isenta e imparcial. O Dr. José Antonio Cordero afirmou que o item não exclui a contratação de auditoria por cooperados, apenas permite que seja contratada, quando da impossibilidade de se valer desta. Após a discussão, o Item foi votado e não aprovado, pelo que o texto foi alterado para incluir o termo "em caráter excepcional", tendo sido aprovado após a alteração, ficando a seguinte redação: "Art.68, XIV. Autorizar a contratação, em caráter excepcional, de auditorias médicas em todos os serviços hospitalares, clínicas e outros, e também credenciados, para apurar denúncias e irregularidades verificadas na prestação de serviços.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 185 a 187, que tratam do art. 69, Incisos I a XVIII da proposta de alteração, todos sem correspondente no estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão, ficando com a seguinte redação: "Art. 69. Compete ao Diretor Geral: I. Dirigir as atividades e negócios da Cooperativa alinhada ao Planejamento Estratégico; II. Proporcionar as condições necessárias para a realização do Planejamento Estratégico e da Gestão; III. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e de delegação de poder aprovados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; IV. Gerir o orçamento da Cooperativa e das áreas sob sua responsabilidade; V. Manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos Livros de Registro de Cooperados e quotas-partes do Capital; VI. Propor normas, instruções ou manuais que visem a facilitar o relacionamento da Cooperativa com os Cooperados; VII. Incentivar a Educação Cooperativista; VIII. Coordenar a geração de informações cadastrais dos cooperados, bem como a guarda da respectiva documentação; IX. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, especialmente na ANS, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procurador e designar prepostos; X. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração; XI. Delegar competências; XII. Aprovar os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração; XIII. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; XIV. Acompanhar o processo de auditoria externa e avaliar o relatório final, encaminhando ao Conselho de Administração sua recomendação; XV. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo, o plano de ação às inconformidades apresentadas no relatório de auditoria interna e externa. XVI. Planejar as ações de responsabilidade socioambiental. XVII. Propor políticas

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

comerciais e executar ações para implementá-las. XVIII. Propor políticas de marketing e de identidade institucional e executar ações para implementá-las.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto dos Itens 188 a 190, que tratam do art. 70, incisos I a XVI, sem correspondente no atual estatuto, tendo sido aprovados sem discussão. Diante disso, passou-se a ter a seguinte redação: "Art. 70. Ao Diretor de Provimento a Saúde compete: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva dentro de sua área de responsabilidade; II. Analisar e avaliar os dados relativos à prestação de serviços por médicos cooperados, visando permanente controle e avaliação da qualidade dos atendimentos, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas; III. Analisar o nível de atendimento dos médicos cooperados e verificar se está de acordo com os padrões e procedimentos exigidos pela Cooperativa, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas; VII. Coordenar as atividades da produção médico-hospitalar; VIII. Organizar e deliberar sobre a estrutura organizacional da auditoria das contas médicas, hospitalares e de SADT; IX. Observar as regras de intercâmbio do Sistema Unimed; X. Coordenar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos beneficiários; XI. Promover a execução do planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico relacionados à sua área de responsabilidade; XII. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade; XIII. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração; XIV. Substituir o Diretor de Recursos Próprios em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; XV. Acompanhar e justificar o custo assistencial com iniciativas constantes de redução de custos e aumento de produtividade; XVI. Ser o responsável pela área técnica junto à ANS." Após, apreciou-se os Itens 191 e 192, que tratam dos arts. 71 e 72, da proposta, e o Item 193, que versa sobre o art. 73, todos sem correspondente no estatuto anterior. Colocada em discussão, referente ao Item 191, que versa sobre o art. 71 da proposta de admissão, a Dra. Maria do Carmo Lobato propôs o acréscimo do inciso IX para incluir a possibilidade de estabelecimento de treinamento e educação permanente. O Dr. Paulo Cartágenes questionou sobre a ausência de previsões sobre a responsabilidade socioambiental do Vice-presidente, cuja lacuna entende enfraquecer a Cooperativa. O Dr. Wallaci esclareceu que essa previsão é regimental, e que pode ser definida posteriormente. Também afirmou haver uma atecnia entre as funções do diretor geral e de administração, pois os dois preveem a política de gestão de pessoas como de sua competência. O Dr. Niwa sugeriu que fosse retirada o tópico sobre gestão de pessoas do Diretor Geral, e este passa a ter a responsabilidade socioambiental, e

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

o Diretor de administração fique com a gestão de pessoas. O Dr. Fábio Vasconcellos Brazão pugnou pela permanência da responsabilidade socioambiental como competência do Diretor Geral, o que foi acatado. A competência para assinar a admissão e demissão dos empregados também passou para as atribuições do Diretor Administrativo. O Dr. Wallaci Pantoja também observou que as políticas da operação dos serviços de marketing e mercado também deveriam estar atribuídas ao Diretor Geral, pelo que foram incluídos os incisos XVII e XVIII. Foi novamente votado o bloco dos itens 185 a 187 para compatibilização dessas novas atribuições sugeridas, tendo sido aprovadas. O Item 192 foi novamente submetido à votação e foi aprovado, ficando os itens do bloco com a seguinte redação: "Art. 71. Compete ao Diretor de Recursos Próprios: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva; II. Gerir os recursos próprios da Cooperativa; III. Acompanhar e justificar os custos dos recursos próprios; IV. Zelar e manter o elevado padrão de qualidade no atendimento aos beneficiários; V. Dimensionar as equipes e plantões dos recursos próprios de acordo com as necessidades da Cooperativa; VI. Analisar novos investimentos e tecnologias hospitalares dentro de sua área de responsabilidade; VII. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações pertinentes; VIII. Substituir o Diretor de Provimento a Saúde em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; IX. Estabelecer plano de treinamento e educação permanente. Art. 72. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; II. Levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem contratados; III. Sugerir à Diretoria Executiva políticas e normas para as operações administrativo-financeiras, tais como: comunicações administrativas, tecnologia da informação, gestão de pessoas, estrutura organizacional, cadastro de beneficiários; telefonia, arquivo, compras e serviços gerais; IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade; V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas; VI. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; VII. Implementar os planos de Gestão de Pessoas. VIII. Assinar a admissão e demissão dos empregados e demais profissionais a serviço da Cooperativa. IX. Propor políticas de tecnologia da informação e executar ações para implementá-las. Art. 73. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: I. Gerir os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa; II. Executar o planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico; III. Garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da Cooperativa; IV. Delegar

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

competências dentro de sua área de responsabilidade; V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas; VI. Acompanhar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; VII. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.". Ato contínuo, votou-se o Item 194, que versa sobre o art.74, *caput*; e o Item 195, que trata sobre o art. 75, §§1º e 2º, sem correspondência no estatuto vigente, ambos aprovados sem discussão com a seguinte redação: "SUBSEÇÃO IV - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. Art. 74. A Diretoria Executiva deve, no âmbito das respectivas atribuições de cada Diretor, estabelecer controles e segregação de funções. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL. Art. 75, §1º. O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho Fiscal a cada ano. §2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de acordo com as regras previstas neste Estatuto, bem como aquelas dispostas no regimento eleitoral.". Em seguida, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 196 a 199, que versam sobre os arts. 76 a 78, da proposta de alteração, sem correspondência no estatuto vigente, momento em que se pugnou pelo acréscimo da "Diretoria Executiva" no art. 77, e a extensão da vedação do parentesco até o terceiro grau para integrantes do Conselho Fiscal. O Dr. Jorge Feijó propôs que no §3º do art. 76 seja retirado o termo "honorários globais" para incluir "honorários fixos". Após a discussão e as alterações, votou-se o bloco, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL. Art. 76. Os conselheiros fiscais, em caso de impedimento temporário ou vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem decrescente dos mais votados na Assembleia Geral Ordinária em que foram eleitos. §1º. Havendo empate no número de votos aos conselheiros fiscais suplentes, a substituição observará a ordem decrescente de idade. §2º. Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vacância. §3º. Os honorários fixos dos membros do Conselho Fiscal serão aprovados anualmente em Assembleia Geral, independentemente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis. Art. 77. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselhos de Administração e Diretoria Executiva, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. Art. 78. Não podem ser cumulados cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Parágrafo único. Os membros do Conselho

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Fiscal não podem compor comitês ou comissões, nem exercer cargos administrativos.". Ato contínuo, votou-se o Item 200, que versa sobre os arts. 79, §§1º a 2º, da proposta de alteração, correspondente ao art. 51, §§1º a 3º, do estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão, de modo que onde se lê "Art. 51, § 1º – Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário. § 2º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § 3º – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal escolhido na ocasião"; passou-se a ler "SEÇÃO III - DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. Art. 79. §1º. Na primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos 1 (um) coordenador, que convocará e presidirá suas reuniões e 1 (um) secretário, que lavrará Ata dos trabalhos e substituirá o coordenador em seus impedimentos. §2º. Na ausência do coordenador, a reunião será convocada e presidida pelo secretário ou substituto escolhido na ocasião". Votou-se o Item 201, que trata do art. 80, não aprovado pela Assembleia, permanecendo o texto anterior, referente ao art. 53, parágrafo único do Estatuto vigente; a seguir votou-se o bloco composto pelos Itens 202 ao 209, que versam sobre o art. 81, incisos I, II, III e V, VII, IX, X, XI, XII e XIII, da proposta, sendo que o inciso X, corresponde ao art. 53, Inciso XII, do estatuto vigente, ao passo que o inciso XI corresponde ao art. 53, inciso XII, do estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação: "SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL. Art. 81. I. Exercer contínua e assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa; II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos conselheiros de administração e dos diretores executivos e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; III. Elaborar um parecer sobre o relatório de gestão anual da Administração, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; V. Examinar se as despesas e inversões realizadas estão de acordo com as autorizações do Conselho de Administração, com as estratégias por ele estabelecidas e com as autorizações emanadas pela Diretoria Executiva; VII. Fiscalizar a regularidade e a pontualidade dos recebimentos de créditos e do pagamento de compromissos; IX. Analisar os balanços patrimoniais, os balancetes de verificação e demais demonstrações financeiras mensais (ao menos trimestralmente), as notas explicativas, a previsão orçamentária comparando-a com o realizado, e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para encaminhamento a apreciação da Assembleia Geral; X. Representar ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral sobre as irregularidades verificadas; XI. Convocar a Assembleia Geral, quando motivo grave justificar, na forma estabelecida neste

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Estatuto; XII. Informar as conclusões dos seus trabalhos, por meio de parecer à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves devidamente justificados; XIII. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à Cooperativa.". Diante disso, especificamente o art. 53, inciso XII, fora revogado. Na sequência, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 210 ao 212, que tratam dos arts. 60 e 61, da proposta, sendo que o art. 60, caput, corresponde ao art. 47, caput, do estatuto vigente; o art. 61 incisos I e II, corresponde ao art. 47, Inciso I, do estatuto vigente; e o art. 61, incisos III e IV, equivale ao art. 47, Inciso III, do estatuto vigente, momento em que o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da remuneração do conselho técnico. O Dr. Wallaci Pantoja concordou que a previsão deveria constar no Estatuto, bem como outras regras de vacância, funcionamento, suplência e remuneração, pelo que sugeriu transportar as regras dos outros comitês para completar o texto em todos os comitês, e, após as considerações, o bloco foi votado e aprovado com a seguinte redação: "DO COMITÊ TÉCNICO. Art. 60. O Comitê Técnico será composto por 03 (três) cooperados nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes e atuará como órgão consultivo desse Conselho. §1º. O Comitê Técnico é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. §2º. Os membros do Comitê Técnico, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. §3º. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração; §4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato; §5º. Estão impedidos de integrar o Comitê Técnico, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade; §6º. O integrante do Comitê Técnico somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior; §7º. Além dos impedimentos previstos no art. 46 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê Técnico dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo; §8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa. §9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais. §10º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração. §11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais. §12º. Os membros do Comitê Técnico serão investidos após a assinatura de termo de posse. Art. 61. Compete ao Comitê Técnico: I. Analisar e sugerir critérios ético-técnicos para admissão de novos cooperados, mediante aprovação do Conselho de Administração; II. Apresentar parecer prévio sobre admissão e exclusão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar por decisão contrária ao pedido; III. Apresentar parecer prévio ao Conselho de Administração nos casos de eliminação de Cooperado; VI. Decidir as penalidades a serem aplicadas por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral, exceto em caso de eliminação;", ressalvando-se que os dispositivos relacionados ao Comitê Técnico foram realocados para compor a subseção V que trata dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração. Em seguida, votou-se o Item 213, que versa sobre art. 82 da proposta; o Item 214, que trata do art. 83, ambos aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação no novo Estatuto: "TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL. Art. 82. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração em sua última reunião do ano anterior à eleição e seguirá o rito definido pelo Regimento do Processo Eleitoral. TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. Art. 83. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instaurar o processo administrativo que será dirigido pelo Comitê Técnico e seguirá o rito definido pelo Regimento Interno.". Após, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 215 a 220, que versam sobre o art. 84, caput, incisos I a IV e §1º a 3º, da proposta, e na oportunidade, o Dr. Paulo Cartágenes questionou o §1º, sobre o recurso à Assembleia apenas no caso de eliminação, pelo que foi esclarecido pelo Dr. Wallaci como letra da lei, tendo sido votado e aprovado com a seguinte redação: "Art. 84. Ao Cooperado que infringir a Lei Cooperativista, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Deliberações, Normas e Manuais de Conduta que disciplinem as atividades da Cooperativa terão as seguintes penalidades aplicadas: I. Advertência escrita; II. Suspensão temporária do atendimento de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias; III. Multas; IV. Eliminação; §1º. Da imposição de penas de eliminação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recebido no efeito suspensivo para a Assembleia Geral. §2º. Durante a Assembleia Geral o cooperado alvo de Processo Administrativo de eliminação poderá se manifestar a respeito do caso podendo se fazer acompanhado por advogado. §3º. Nas votações a respeito de recurso sobre eliminação de cooperado, o voto será secreto. Ato contínuo, votou-se o Item 221, que trata do art. 85; o Item

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

222, que corresponde ao art. 86, ambos sem correspondência no estatuto vigente, os quais foram aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação: "TÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 85. O conjunto de demonstrações financeiras composto pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e relatório de auditoria, será levantado com data base, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. Os resultados serão apurados separadamente por natureza das operações e dos serviços, identificando os atos cooperativos e atos não cooperativos. Art. 86. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva: I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, no prazo de 05 (cinco) anos; II. Os auxílios e doações sem destinação especial; III. A taxa cobrada pela transferência de quotas-partes.". Em seguida, votou-se o Item 223, que diz respeito ao art. 87, I, com a seguinte redação proposta: "Art. 57, I – 10% (dez por cento) para fundo de reserva"; colocada em discussão, quanto ao percentual previsto para o Fundo de Reserva, o Dr. Feijó pugnou pela permanência do texto anterior, haja vista a previsão legal. O Dr. Amorim afirmou que o acréscimo de 5% garante maior solidez à Cooperativa. O Dr. Amilcar Barca lembrou que o tema foi alvo de análise no workshop e que acredita que o aumento é salutar, considerando que é um fundo que cobre emergências como primeiro recurso, para que os prejuízos não atinjam o cooperado. O Dr. Paulo Cartágenes entendeu que o fundo de reserva hoje é bem robusto, e entende que tal percentual é injusto por ser linear, sem considerar as diferenças salariais entre os cooperados. A Dra. Leila Haber ratificou a manifestação do Dr. Paulo Cartágenes. O Dr. Carlos Amorim lembrou que o fundo de reserva só será utilizado em caso de liquidação da empresa. Após a discussão, o Item foi votado e não aprovado, permanecendo o texto anterior, que corresponde ao art. 57, inciso I, do Estatuto vigente. Em seguida, apreciou-se o Item 224, que corresponde ao art. 88 da proposta de alteração, e na oportunidade, o Dr. Jorge Feijó solicitou esclarecimento sobre a deliberação a respeito do risco econômico e das sobras. A Dra. Beatriz Resende respondeu informando que a ANS requer a observação do risco de insolvência, dentre outros riscos. O Dr. Carlos Amorim defendeu que os resultados sejam distribuídos sempre observando a margem de solvência. Dr. Feijó questionou o fato de a distribuição estar fixada no Estatuto. O Dr. Niwa esclareceu que há previsão para a distribuição, mas esta somente deve ocorrer se houver equilíbrio econômico da empresa. A Dra. Maria Auxiliadora Lopes perguntou o que significa solvência e como ter sobra com a solvência negativa. Dr. Niwa explicou que o resultado da conta receita x despesa é anual, e que a margem de solvência é um seguro que garante a operação da Cooperativa. A Dra. Beatriz Resende explicou que ANS entende que o percentual de sobra que deve ficar guardada pode

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

diminuir, sendo distribuída apenas em 2022. O Dr. Paulo Cartágenes lembra que a prerrogativa de deliberar sobre a distribuição de resultados deve ser da Assembleia. O Dr. José Antonio Cordero lembra que a margem de solvência e os demais riscos são fundamentais, haja vista que a distribuição inadequada de resultados já se mostrou prejudicial para a Cooperativa. O Dr. Augusto Borborema lembra que a legislação hoje impõe a responsabilidade, e a Cooperativa já recebeu notificações da ANS em relação à margem de solvência, por isso essa questão deve ser levada a sério e devidamente considerada. O Dr. Fábio Brazão se manifestou a favor do item, haja vista que as sobras seriam distribuídas para o capital e não para conta corrente, de maneira que assim, esta possa garantir os riscos preconizados pela ANS, o que garante também que a Cooperativa tenha equilíbrio a médio e longo prazo. O Dr. Paulo Braga asseverou que o item requer maturidade para priorizar a saúde financeira da Unimed, e humildade para reconhecer a dificuldade de se avaliar de forma imparcial questões financeiras. Dr. Niwa lembrou que os valores guardados na cota-capital garantem rendimentos a longo prazo, e nada impede que quando houver a governança implantada e a margem de solvência garantida, haja a possibilidade de se rever os valores depositados, permanecendo uma cota mínima. O Dr. Wallaci Pantoja sugeriu a alteração do texto para retirar o risco de subscrição, para não fixar em apenas um risco, porém a sugestão não foi acatada. Após a discussão, o Item foi votado e aprovado com a seguinte redação: “Art. 88. O risco de subscrição da ANS, conforme RN 443 deve ser avaliado constantemente pelo Conselho de Administração, observando principalmente a solvência em detrimento ao risco, devendo obrigatoriamente ser suprida com créditos na conta capital de cada cooperado sempre que necessário, visando à garantia da suficiência da margem. Em seguida, votou-se o Item 225, que trata do art. 90, *caput* e §§1º e2º; que corresponde ao art. 59, caput e parágrafo único do estatuto vigente; e o Item 226, que versa sobre o art. 92, Incisos IV a VI e parágrafo único, que correspondem ao art. 61, Incisos IV a VIII e parágrafo único, do estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: “Art. 90. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é indivisível e destina-se à prestação de assistência a Cooperados, seus dependentes legais e aos empregados da Cooperativa, nos termos do que dispuser o Regimento Interno. §1º. A aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social será disciplinada por regulamento próprio instituído pelo Conselho de Administração. §2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas. TÍTULO IX - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS. Art. 92. IV. Dos Órgãos de Administração; V. De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal; VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios. Parágrafo único. Os livros poderão ser elaborados e apresentados de maneira

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

eletrônica em conformidade com a legislação vigente.". Após, votou-se o Item 227, que trata do art. 94, momento em que o Dr. Amilcar Barca sugeriu retirar o termo Cisão do Título XIII, haja vista não haver previsão legal para a cisão, ficando o título "Da fusão, da Incorporação e desmembramento", e após a alteração, o item foi aprovado com a seguinte redação: "TÍTULO X - DA FUSÃO, DA INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. Art. 94. As operações de fusão, incorporação e desmembramento, quando assim deliberar a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, será processada nos prazos legais". Ato contínuo, votou-se o Item 228, que trata do art. 100, sem correspondente no estatuto atual; o Item 229, que versa sobre o art.101 sem correspondente no estatuto atual; o Item 230, que corresponde ao art. 103 da proposta e ao art. 67 do estatuto vigente; e o Item 231, que diz respeito à disposição sobre a necessidade de readequação formal do texto do Estatuto Social, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 100. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. Art. 101. Este Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, revogadas as disposições em contrário. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 103. Os artigos referentes à Governança Corporativa e à composição dos órgãos da administração e sociais, entrarão em vigor na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2021, por meio de eleição dos integrantes dos órgãos sociais. Fica autorizada a readequação formal do estatuto social consolidado observando-se as regras de confecção de normas jurídicas.". Em seguida, votou-se o Item 232, que trata da adequação do Estatuto Social à Lei nº 13.806/2013, momento em que o Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que o texto legal altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agirem como substitutas processuais de seus membros e a necessidade dessa previsão constar em Estatuto, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 102. À cooperativa é conferida legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos dos cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial". Ao final, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura desta ata, por mim, José Antonio Cordero da Silva, secretário a qual após lida, assino juntamente com o Presidente, sendo cópia fiel da ata original, o Estatuto Social consolidado que é parte integrante da mesma, o qual foi aprovado por unanimidade dos sócios cooperados presentes à Assembleia.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE SUA CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1981, REFORMADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1987, EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EM 27 DE JUNHO DE 1991, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2009, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2016, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2017, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017 E EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

TÍTULO I – DA NATUREZA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sociedade Cooperativa, constituída em 28 de abril de 1981, de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com legislação especial, a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 e Operadora de Plano Saúde nos termos da Lei Federal nº 9.656, de 03/06/1998, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo:

I. Sede e Administração na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Travessa Curuzú, nº 2212, bairro Marco, CEP: 66.085-823.

II. Foro Jurídico na Comarca de Belém Estado do Pará.

III. Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, circunscrita à cidade de Belém e cidades periféricas, num raio de 100 Km de Belém/ Pará.

IV. Prazo de duração indeterminado.

V. Ano social coincidindo com o ano civil.

TÍTULO II – DO OBJETIVO SOCIAL E FINALIDADE

Art. 2º. A UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico é sociedade com estrutura jurídica própria, constituída com fundamento na Lei Federal nº 5.764/71 e no Código Civil do Brasil de 2002, tendo como finalidade social a congregação de profissionais médicos, que atuem nos municípios que integrem sua área de ação, devidamente inscritos e habilitados pelo Conselho Regional de Medicina, que se proponham a associar serviços para o exercício de atividade econômica de proveito comum, sem finalidade lucrativa,

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de seus serviços, assinatura de contratos com pessoas jurídicas e beneficiários, cobrança e recebimento do preço contratado, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, e apuração e atribuição aos cooperados das perdas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VI e 80, da Lei nº. 5.764/71).

Art. 3º. Para concretizar sua finalidade, a UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico terá como objeto a operação de planos de saúde.

§1º. No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa, através de seus Representantes, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos para execução dos serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, convencionando a concessão de assistência à saúde a seus beneficiários, na forma da lei, podendo participar, inclusive, de licitações e certames públicos ou privados.

§2º. Poderá, também, em nome de seus cooperados, assinar contratos de assistência Individual ou Familiar, com pessoas físicas.

§3º. Poderá também, na conformidade dos parágrafos anteriores, realizar negócios indiretamente ligados à sua finalidade social, bem como realizar atividades para atender aos seus fins sociais, denominadas de "negócios-meio", podendo assinar contratos com profissionais, instituições hospitalares, serviços de investigações para diagnósticos médicos (pessoas físicas ou jurídicas), colocando o produto desses negócios à disposição de seus cooperados para possibilitar a estes o cumprimento das suas atividades econômicas colocadas à disposição da cooperativa.

§4º. Nos contratos celebrados, a cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§5º. Os médicos cooperados executarão ou indicarão a execução dos serviços de acordo com os contratos firmados em seus nomes pela Cooperativa: nos seus consultórios particulares ou nas instituições médico-hospitalares, de diagnóstico e terapia, próprias ou contratadas pela UNIMED, por serem meios indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades e oferecidas aos beneficiários em listas de médicos e serviços a serem por estes utilizados, observando-se: o princípio da livre escolha e considerando as Normas Regimentais das Instituições Contratadas, o Código Brasileiro de defesa do Consumidor, o Código de Ética Médica e as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

§6º. Todo o relacionamento dos médicos cooperados com a cooperativa, no que tange à organização de seu trabalho, o oferecimento de serviços aos beneficiários, contratação dos serviços e recebimento da contraprestação devida, e distribuição das sobras líquidas de conformidade com a produção de cada um, em respeito ao item VII do art. 4º da Lei nº 5.764/71, se constituirá ato cooperativo.

§7º. A atividade hospitalar e diagnóstica, quando indispensável para o pleno exercício profissional dos médicos cooperados, será colocada à disposição destes por intermédio da Cooperativa, constituindo-se esta operação, igualmente, em ato cooperativo na forma de lei, na condição de negócio externo. a despesa relativa a esta atividade será rateada aos sócios, na proporção da utilização desse serviço, não gerando qualquer resultado à Cooperativa.

§8º. Compete, ainda, à UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Instalar escritórios regionais, representações e Recursos Próprios, em qualquer local de sua área de atuação.

II. Adquirir, na medida determinada pelo interesse social, equipamentos, produtos, peças e outros insumos destinados a viabilizar a atividade econômica dos cooperados.

III. Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro do limite da Lei.

IV. Instalar farmácias, centros de atendimentos a usuários de planos de saúde e outros serviços correlatos.

V. Instalar laboratórios de análises clínicas.

VI. Instalar serviços de assistência à saúde na área de oncologia.

VII. Instalar serviços de Atenção Integral à Saúde/ Medicina Preventiva, a fim de promover qualidade de vida e contribuir para a mudança de hábito dos beneficiários.

VIII. Instalar serviços de assistência à saúde em domicílio, na forma estatuída em Regimento Interno.

IX. Instalar serviços no Recurso Próprio para prestar assistência médica pré-hospitalar em situações de urgência e emergência aos beneficiários de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno.

X. Instalar Centro de Especialidades, com comprovada demanda reprimida, a fim de prestar assistência ambulatorial de baixa complexidade.

XI. Criar serviços de atendimento multiprofissional, tais como: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia, no âmbito ambulatorial.

§9º. A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados, utilizando recurso de Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte de Regimento Interno.

§10º. Promoverá, ainda, a educação cooperativista e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§11º. A Cooperativa compromete-se a desempenhar suas atividades com observância às práticas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental, buscando diminuir os possíveis impactos ambientais e promovendo o bem-estar da sociedade em geral.

Art. 4º. A Unimed Belém, poderá se associar a outras Cooperativas, Federações ou Confederações de Cooperativas, para o cumprimento mais eficaz dos seus objetivos sociais.

TÍTULO III – DOS COOPERADOS

CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 5º. Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional na área de ação da Cooperativa, disposta no artigo 1º, inciso III deste Estatuto, com título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, concorde com o presente Estatuto e apresente os documentos necessários para a associação, os quais serão previstos no Regimento Interno da Cooperativa.

Parágrafo único. O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º. A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa para cumprimento do seu objetivo social, a que se refere o caput do artigo 3º deste Estatuto, será determinada pelos seguintes critérios:

I. Pela insuficiência de mercado.

II. Pela não aprovação do candidato em processo seletivo prévio de ingresso.

§1º. Respeitados os critérios dispostos neste Artigo, o Regimento Interno da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração, disporá sobre a impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§2º. Para associar-se o candidato preencherá o formulário e Proposta de Admissão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em companhia do cooperado proponente, juntando a ela cópia autenticada dos documentos a que se refere o Regimento Interno.

§3º. A qualidade de cooperado é adquirida após a verificação dos documentos constantes do Formulário Proposta de Admissão, análise e parecer da Especialidade e aprovação do Conselho de Administração e cumprimento de todos os requisitos de ingresso, subscrição das quotas-partes de Capital nos termos e Condições deste Estatuto e aposição da sua assinatura do Livro de Matrícula, junto com a do Presidente.

§4º – Em caso de parecer desfavorável do Comitê Técnico, poderá ser negada a admissão do candidato.

Art. 7º. Não poderão se associar à Cooperativa as pessoas jurídicas.

Art. 8º. Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71.

Art. 9º. Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética Médica, dos Regulamentos Internos e de deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Art. 10. Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 11. Não há vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS

Art. 12. O Cooperado tem direito a:

I. Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e as que constituírem o Regimento Interno.

II. Participar de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos definidos na ordem do dia.

III. Votar e ser votado para os cargos sociais da Cooperativa, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a mesma, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia das contas do exercício em que tenha deixado de ser empregado.

IV. Solicitar e obter esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, ressalvado o acesso às informações protegidas por sigilo decorrente de lei ou de contrato, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na Sede Social, as demonstrações, compostas pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório de auditoria, os Livros Contábeis e os Livros de Matrículas.

V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

VI. Exercer os serviços médicos de saúde dos recursos próprios, podendo ser feita a contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas em caráter excepcional e temporário, desde que previamente, mediante ampla divulgação, os cooperados habilitados sejam convocados a assumir a função.

VII. Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto.

§1º. Fica impedido de votar e de ser votado na Assembleia Geral o cooperado que:

I. Tenha sido admitido depois de convocada à Assembleia Geral.

II. Não tenha operado, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano anterior.

III. Seja, ou tenha se tornado, empregado da Cooperativa, até a Assembleia Geral que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

IV. Não esteja em dias com suas obrigações junto à Cooperativa.

§2º. Os impedimentos constantes dos incisos II e IV do parágrafo anterior, somente terão validade após notificação do cooperado por quaisquer meios de comunicação oficiais da Cooperativa.

§3º. Os cooperados, no exercício de funções administrativas, entendidas estas, as chefias, gerências, coordenadorias, auditores médicos, diretores técnicos, assessores, além do atendimento aos pré- requisitos para o cargo, podem ser contratados no regime de Consolidação das Leis do Trabalho, tendo seus direitos de votar e ser votado suspensos, enquanto estiverem atuando no respectivo cargo, podendo ser destituídos, a

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

qualquer momento pela Diretora Executiva, por critérios de desempenho, conduta ou ética. Caso ocorra o desligamento, o Cooperado tem seus direitos restituídos, após a aprovação das contas do exercício em que foi desligado, ou que pedir desligamento.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES

Art. 13. O cooperado se obriga a:

I. Executar os serviços provenientes dos contratos assinados em seu nome, com a Cooperativa, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno.

II. Subscrever e integralizar quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto, contribuindo com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

III. Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta.

IV. Cumprir as disposições de Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente às disposições do Código de Ética Médica.

V. Zelar pela imagem, pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, não expondo a marca UNIMED de forma indevida em qualquer meio, inclusive em redes sociais, sob pena de responder administrativa e civilmente pelos atos praticados.

VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas nas Demonstrações de Resultados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa nos termos e condições aprovados em Assembleia Geral ou se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 14. O cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas partes do capital social que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu sua eliminação, exclusão ou demissão.

Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, exceto em casos de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como à infração da legislação ou do Estatuto.

Art. 15. As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos cooperados têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

CAPÍTULO IV – DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE COOPERADOS

Art. 16. O desligamento do Cooperado dar-se-á por:

I. Demissão.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Eliminação.

III. Exclusão.

§1º. A responsabilidade de cooperado, perante terceiros, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço Geral e das contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

§2º. O cooperado demitido da cooperativa poderá ser readmitido após 2 (dois) anos, o excluído com 6 (seis) anos e o eliminado com 15 (quinze) anos, a contar da aposição da assinatura no Livro de Matrícula, mediante o cumprimento dos requisitos de ingresso previsto neste estatuto e no regimento interno.

SEÇÃO I - DA DEMISSÃO

Art. 17. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente à Diretoria Executiva, sendo por ela levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO II - DA ELIMINAÇÃO

Art. 18 - A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é de competência do Conselho de Administração, cuja decisão será lavrada em ata de reunião, podendo ser aplicada quando o cooperado, além dos motivos legais:

I. Vir a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Cooperativa.

II. Ocasionar danos materiais ou morais graves à Cooperativa.

III. Deixar de cumprir os compromissos assumidos com a Cooperativa e obrigações do Estatuto Social, Regimentos Internos e Assembleia Geral.

IV. Cobrar do beneficiário qualquer importância, com base nos procedimentos previstos nos contratos celebrados com a Cooperativa.

V. Deixar de cumprir dispositivos de Lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa.

VI. Deixar de atender regularmente os beneficiários da Unimed Belém com exceção dos casos justificados e aprovados junto ao Conselho de Administração.

§1º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§2º. O cooperado eliminado poderá interpor recurso suspensivo, à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Notificação.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO

Art. 19 - A exclusão do Cooperado, além dos casos previstos em lei, dar-se-á por:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Morte.

II. Incapacidade civil não suprida.

III. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

IV. Ficar mais de 02 (dois) anos sem operação na Cooperativa, ainda que, no período, tenha justificadamente ficado suspenso das suas atividades.

V. Deixar de exercer a medicina, na área de ação da Cooperativa.

VI. Deixar de enviar à Unimed Belém a produção dos atos cooperativos ou deixar de receber em seu próprio nome pelo serviço prestado.

§1º. Não será excluído da cooperativa o cooperado que deixar de atuar na cooperativa, nos casos de:

I. Afastamento por motivo de doença incapacitante devidamente comprovada por perícia médica e/ou doenças graves que constem da relação da legislação do Imposto de Renda.

II. Exercício de cargos sociais e administrativos.

III. Aperfeiçoamento profissional.

IV. O cooperado que cumulativamente completar 70 (setenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Cooperativa, ou aquele que isoladamente contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais.

§2º. Nesses casos deverão assumir os custos de seus planos de saúde.

TÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 20. O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, ser inferior ao valor de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes no valor unitário de R$1,00 (um) real.

§2º – A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo seu movimento – subscrição, realização, transferência e restituição – será sempre escriturado no livro de matrículas do cooperado.

§3º. A integralização da quota-parte pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à mesma e deverá ser efetivada até a data limite estipulada pelo Conselho de Administração.

§4º. Nenhum cooperado poderá subscrever menos do que o mínimo de quotas-partes previstas neste Estatuto, nem mais de 1/3 (um terço) do total delas.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 21. O cooperado ao ser admitido obriga-se a subscrever, no mínimo, R$90.000,00 (noventa mil) quotas-partes do capital social.

Art. 22. Ao Capital social integralizado poderão ser pagos juros até o limite de 12% (doze por cento) ao ano, quando apuradas sobras no final do exercício e desde que aprovado pelo Conselho de Administração, e obrigatoriamente, creditados na Conta Capital de cada Cooperado.

Parágrafo único. O cooperado deverá integralizar as quotas- partes subscritas de uma só vez, à vista, de acordo com a moeda em vigência no país.

CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA E DA RESTITUIÇÃO DE QUOTAS-PARTES

Art. 23. As quotas–partes após integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados na sua totalidade, mediante o pagamento da taxa de 5% sobre o seu valor respeitando o limite de 1/3 do valor do capital subscrito na Cooperativa, mediante autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, sem a qual será nula de pleno direito.

Art. 24. A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre realizada após a aprovação do Balanço Geral do ano social em que o cooperado deixar de fazer parte da Cooperativa.

§1º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais e iguais, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento.

§2º Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la em prazo idêntico ao da integralização, ou maior que este.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. São órgãos sociais:

I. Assembleia Geral.

II. Conselho de Administração.

III. Diretoria Executiva.

IV. Conselho Fiscal.

V. Comitês Estatutários vinculados ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 26. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA PARA CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada privativamente pelo Presidente do Conselho de Administração e por ele presidida.

§1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, bem como mediante requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos de voto, caso ocorra motivo grave, fundamentado em fatos constantes de relatório apresentado ao Presidente do Conselho de Administração.

§2º. Na hipótese de o Presidente do Conselho não efetuar a convocação da Assembleia em 5 (cinco) dias úteis, o próprio Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou grupo de cooperados convocará a Assembleia Geral e elegerá um Presidente *ad hoc* para dirigi-la, devendo a Cooperativa arcar com os custos.

§3º. Serão considerados graves:

I. As insuficiências ligadas ao risco de subscrição da ANS.

II. Inconformidade de indicadores econômico-financeiros definidos pela ANS.

III. Anormalidades administrativas que coloquem em risco a continuidade da cooperativa ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários de plano de saúde.

IV. Ocorrência de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como infração da legislação ou do estatuto social em quaisquer dos órgãos sociais.

SEÇÃO III - DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO E DO EDITAL

Art. 28. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de mais uma hora para a terceira convocação.

§1º. As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele fiquem expressos os prazos para cada uma delas.

§2º. Quando houver a eleição para o preenchimento dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será convocada por meio de edital de convocação e as circulares, aos cooperados, serão publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 29. O Edital de Convocação também será fixado em locais visíveis, nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local e por qualquer meio de comunicação oficial da cooperativa, devendo constar:

I. A denominação social da Cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária”, conforme o caso.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação.

III. A sequência ordinal das convocações.

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V. O número de cooperados na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação.

VI. Assinatura do (s) responsável (is) pela convocação.

Parágrafo único. Se a convocação se der com base no §1º do Art. 28, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) dos signatários do requerimento.

SEÇÃO IV - DO QUORUM DE INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos Cooperados com direito a voto, na primeira convocação.

II. Metade mais 1 (um) dos Cooperados, na segunda convocação.

III. Mínimo de 10 (dez) Cooperados, na terceira convocação.

Parágrafo único. O número de Cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença às Assembleias Gerais.

Art. 31. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência por um Conselheiro do órgão supramencionado, auxiliado por um secretário por ele convidado.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por cooperado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso de convocação pelo Conselho Fiscal ou pelos órgãos de Administração.

Art. 32. Na Assembleia Geral em que forem discutidos o Balanço Geral e as contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço, das peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria.

§2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado convidado pelo presidente, reassumindo após a votação da matéria.

§3º. O Cooperado indicado escolherá, entre os presentes, um secretário *ad hoc* para auxiliar na redação das decisões, que constarão da ata lavrada pelo secretário da Assembleia Geral.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia e disponibilizada no portal interno do Cooperado em até 30 dias.

SEÇÃO V - DO VOTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal, tendo cada cooperado direito a um voto.

Art. 35. A votação será aberta, salvo se a Assembleia Geral optar por voto secreto, podendo em qualquer caso serem utilizados recursos eletrônicos.

Parágrafo único. Nas votações a respeito de recursos sobre eliminação de Cooperado, o voto será secreto, assim como a votação para cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 36. O ocupante de cargo social, bem como o cooperado, não poderá votar na decisão de assunto (s) que a ele(s) se refira(m), de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não fica(m) privado(s) de tomar parte nos debates.

Art. 37. As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Art. 38. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 39. Ocorrendo a demissão ou destituição de membros, que possa afetar a regularidade dos conselhos de Administração e Fiscal, poderá a Assembleia Geral designar cooperados para exercerem os cargos, provisoriamente, até a eleição e posse de novos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, cabendo-lhe especialmente:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

   a. Relatório da gestão.

   b. Balanço Patrimonial.

   c. Demonstração do Valor Adicionado.

   d. Notas Explicativas.

   e. Outras demonstrações financeiras.

   f. Relatório da auditoria independente.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

g. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II. Dar destino às sobras ou repartir as perdas.

III. Eleger ocupantes de cargos sociais.

IV. Fixação dos valores dos honorários ou remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

V. Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

VI. Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração, para o ano entrante.

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos, observado o que dispõe o art. 34, deste Estatuto Social.

Art. 41. A aprovação do Balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42. A Assembleia Geral Extraordinária reúne- se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste expressamente no Edital de Convocação.

Art. 43. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre:

I. Reforma do Estatuto Social.

II. Fusão, incorporação ou desmembramento.

III. Mudança de objetivo da cooperativa.

IV. Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante.

V. Contas do liquidante.

§1º. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia, com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata o caput.

§2º. No caso do inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44. São órgãos de administração da Cooperativa:

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Conselho de Administração.

II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. São condições para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às Operadoras de Plano de Saúde suplementar:

I. Não estar impedido por lei especial.

II. Não ter sido declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes.

III. Não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente.

IV. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS.

V. Estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

VI. Não estar sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal.

VII. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro.

VIII. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos 5 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada.

IX. Ser Cooperado por pelo menos 5 (cinco) anos.

§1º. A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§2º. As restrições previstas no inciso VII atingem todos que tiveram os bens indisponíveis por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei Federal nº 9.656, de 1998.

SEÇÃO II - DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS SOCIAIS

Art. 46. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito da responsabilidade criminal.

§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 3º Grau, em linha reta ou colateral.

§2º. Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Cooperados eleitos, os quais deverão atender aos pré-requisitos para o cargo, podendo ser destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, por critérios de desempenho, conduta ou ética.

§3º. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Unimed Belém, sendo nulos os atos assim caracterizados. Constituem práticas de nepotismo:

I. Nomear ou contratar para cargos administrativos ou com subordinação direta ou indireta no âmbito da Cooperativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o nível de terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e cargos administrativos.

II. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores, cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, Diretoria executiva e cargos administrativos.

§4º. O cooperado que ocupar cargo administrativo ou de Conselheiro Fiscal na Cooperativa e que desejar se candidatar ao cargo de Presidente nas eleições para o Conselho de Administração deverá se desincompatibilizar até 31 de dezembro do ano anterior ao pleito eleitoral.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão máximo na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Subseção I - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48. O Conselho de Administração será composto de 09 (nove) membros, eleitos entre os médicos cooperados por meio de composição de chapas completas, com a definição do nome do Presidente, em Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno Eleitoral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do órgão e vedada a acumulação de cargos e remuneração.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos encerra-se no último dia do ano civil em que completar o quadriênio e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho de Administração e a posse dos mesmos.

Art. 49. Aquele que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Subseção II - DAS AUSÊNCIAS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 50. Constituem motivos para vacância do cargo de Conselheiro de Administração:

I. Morte.

II. Renúncia.

III. Desligamento do quadro social da Cooperativa.

IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, considerando o período de 01 (um) ano, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Conselho de Administração.

V. Destituição pela Assembleia Geral.

VI. Os impedimentos do presidente superiores a 90 (noventa) dias, caso em que o Conselho de Administração elegerá novo presidente entre os membros remanescentes.

Art. 51. A vacância de cargo de presidente do Conselho de Administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo único. Na mesma reunião citada no caput, o Conselho de Administração, elegerá outro presidente, escolhido entre os Conselheiros remanescentes.

Art. 52. A vacância de cargo de Conselheiro Vogal será declarada pelo Conselho de Administração na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput ficará vago até o próximo pleito.

Art. 53. Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um dos conselheiros vogais, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração até o retorno do presidente.

Subseção III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal por motivos graves e urgentes dirigida ao Presidente, respeitado o regimento próprio e também o seguinte:

I. Quórum de abertura da reunião de, no mínimo, 05 (cinco) membros presentes.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Delibera, validamente, com a presença da maioria dos membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate.

III. As deliberações constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos participantes da reunião.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será proposta e aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária através de remuneração fixa, independente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Subseção IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 55. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites das leis e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§1º. No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições:

I. Exercer a administração estratégica da Cooperativa, avaliando alterações no objeto social, nas áreas de ação e admissão, na base de cooperados, nas oportunidades de fusões e incorporações e outros reposicionamentos estratégicos.

II. Aprovar o planejamento estratégico, orçamento e o plano de continuidade dos negócios da Cooperativa a ser elaborado anualmente, até novembro.

III. Zelar pela proteção patrimonial e financeira da cooperativa, principalmente pela suficiência de margem de solvência, liquidez, ativos garantidores e obter melhores aplicações aos recursos.

IV. Programar as operações e serviços, estabelecendo parâmetros qualitativos e quantitativos.

V. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura.

VI. Contratar serviços independentes de auditoria.

VII. Aprovar o plano anual da auditoria interna.

VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades, em geral, através de balancetes da contabilidade, indicadores previstos na RN 443/2019 da ANS e demonstrativos específicos.

IX. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação, exclusão, bem como inativação de cooperado.

X. Homologar a demissão do Cooperado.

XI. Aprovar os regimentos internos, composto pelo Regimento Interno dos Cooperados, Regimento Interno dos Funcionários, Organograma Geral, Alçadas Administrativas, Alçadas Operacionais e segregação de funções, bem como, normas de funcionamento da Cooperativa.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XII. Aprovar os Regulamentos, regimentos, políticas, resoluções e instruções normativas, das Assembleias, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, das Eleições em Assembleias e o compromisso de conduta administrativa e funcional, com base no código de conduta ética.

XIII. Definir programas e metas para a Diretoria Executiva, com avaliação periódica trimestral dos resultados.

XIV. Estabelecer os indicadores de desempenho da Diretoria Executiva alinhados à Estratégia.

XV. Definir critérios de avaliação da Diretoria Executiva.

XVI. O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comissão(ões) Especial(ais), transitória(s) ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto Social, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

XVII. Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, solidariamente, se procederem de forma culposa ou dolosa.

XVIII. Autorizar a criação, ampliação, alteração da estrutura operacional da administração executiva dos negócios e da coordenação das áreas de provimento a saúde, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão de técnicos contratados.

XIX. Deliberar sobre a contratação de especialistas para criar e propor normas de serviços de saúde.

XX. Instaurar comissões de sindicâncias para apurar atos administrativos irregulares.

XXI. Aprovar os investimentos a serem realizados em todas as participações societárias.

XXII. Deliberar sobre proposta de venda, oneração e alienação de bens imóveis da Cooperativa,

XXIII. Regulamentar o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

XXIV. Aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de outros fundos, fixando seu modo de formação, aplicação e liquidação.

XXV. Estabelecer o processo de avaliação colegiada do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, individualmente.

XXVI. Estabelecer o plano de capacitação e atualização profissional dos Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e Gestores.

XXVII. Estabelecer regras para os casos omissos deste Estatuto, observada a legislação em vigor, até posterior deliberação da Assembleia Geral.

XXVIII. Estabelecer práticas de Governança Corporativa.

XXIX. Estabelecer o relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia.

XXX. Estabelecer a estratégia da política de gestão de pessoas.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XXXI. Aprovar e implantar o código de conduta ética e conflito de Interesses.

XXXII. Zelar pelos controles internos e processos necessários ao atendimento da RN 443/2019, monitorando anualmente as exigências previstas para garantir a conformidade do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA).

XXXIII. Buscar e manter certificações e acreditações, dentro das melhores práticas de mercado, com fim de garantir o elevado padrão de controles internos e integridade nas demonstrações financeiras da Cooperativa.

XXXIV. Planejar as políticas administrativas e operacionais, pela aprovação do planejamento estratégico, matriz de risco estratégico, definindo apetite ao risco, orçamento anual e plurianual e do plano de continuidade de negócios, pela supervisão e monitoramento da Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da Cooperativa.

XXXV. Decidir a aplicação da penalidade de eliminação a Cooperado e os recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Comitê Técnico.

§2º. O Conselho de Administração deve estabelecer e aprovar a constituição de reservas financeiras e técnicas legais para garantir a perenidade da Cooperativa.

§3º. São instrumentos normativos das relações entre a Cooperativa e as partes interessadas:

I. Estatuto Social.

II. Regimento Interno.

III. Regimento Interno dos Recursos Próprios.

IV. Resoluções, deliberações, determinações de diretoria, políticas e instruções normativas.

V. Instruções de trabalho.

VI. Portarias.

VII. Código de Conduta.

VIII. Carta, ofício, circular e outros instrumentos para atender à legislação em vigor.

Art. 56. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais em Cooperativas do Sistema Unimed.

II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, com as ressalvas legais.

III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

IV. Convocar e permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

V. Tomar votos, votar e exercer o voto de qualidade com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

VI. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva.

VII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões.

VIII. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação.

IX. Decidir sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato.

X. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto.

XI. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio.

XII. A Secretaria de Governança deverá organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração.

XIII. Proclamar os resultados das eleições.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração não poderá integrar nenhum dos Comitês de suporte ao Conselho de Administração.

Subseção V - COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. A Cooperativa poderá constituir Comitê de Auditoria, Comitê Técnico, Comitê de Risco e Integridade e outros Comitês, por prazo determinado ou indeterminado, observadas as normas estabelecidas nesta Subseção para assessorar o Conselho de Administração.

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 58. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como no respectivo regimento interno.

§1º. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites e orientações aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º. O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras:

I. O Comitê de Auditoria é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

II. Os membros do Comitê de Auditoria, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

III. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração.

IV. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

V. Estão impedidos de integrar o Comitê de Auditoria, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§3º. O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§4º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§5º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§6º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. Deve realizar no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

II. Participação, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê de Auditoria, do titular da área de Auditoria Interna e, quando convocados, os auditores independentes.

§7º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração.

§8º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§9º. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos após a assinatura de termo de posse.

DO COMITÊ DE RISCOS E INTEGRIDADE

Art. 59. Contará a Cooperativa, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Riscos e Integridade, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação vigente, bem como no respectivo Regimento Interno.

§1º. O Comitê de Risco e Integridade será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração e um deles obrigatoriamente integrante do Conselho de Administração, todos com mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

§2º. O comitê de Risco e Integridade é escolhido individualmente por maioria simples de votos.

§3º. Os membros do Comitê de Risco e Integridade em caso de impedimento temporário serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

§5º. Estão impedidos de integrar o Comitê de Risco e Integridade, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§6º. O integrante do Comitê de Risco e Integridade somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Risco e Integridade dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§8º. Perderá o cargo o membro do Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que se deve realizar no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

§10º. A remuneração dos membros do Comitê de Riscos e Integridade será aprovada pelo Conselho de Administração.

§11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§12º. Os membros do Comitê de Riscos e Integridade serão investidos após a assinatura de termo de posse.

DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 60. O Comitê Técnico será composto por 03 (três) cooperados nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) efetivos e 02(dois) suplentes e atuará como órgão consultivo desse Conselho.

§1º. O Comitê Técnico é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

§2º. Os membros do Comitê Técnico, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

§3º. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração.

§4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§5º. Estão impedidos de integrar o Comitê Técnico, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§6º. O integrante do Comitê Técnico somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê Técnico dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

§10º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração.

§11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§12º. Os membros do Comitê Técnico serão investidos após a assinatura de termo de posse.

Art. 61. Compete ao Comitê Técnico:

I. Analisar e sugerir critérios ético-técnicos para admissão de novos cooperados, mediante aprovação do Conselho de Administração.

II. Apresentar parecer prévio sobre admissão e exclusão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar por decisão contrária ao pedido.

III. Apresentar parecer prévio ao Conselho de Administração nos casos de eliminação de Cooperado.

IV. Apurar fatos relacionados a condutas de cooperados por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral que possam resultar em aplicação das penalidades instituídas.

V. Apresentar parecer nos pedidos de inativação da Cooperativa, previstos no art. 19, §1º, incisos I e IV, do Estatuto Social.

VI. Decidir as penalidades a serem aplicadas por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral, exceto em caso de eliminação.

DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 62. A Cooperativa contará, em sua estrutura organizacional, com uma área de Auditoria Interna vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela ANS, e demais normas aplicáveis.

§1º. O responsável pela área de Auditoria Interna será profissional com capacitação técnica em auditoria interna, graduado em ciências contábeis (com CRC ativo), administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração.

§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º deste artigo, será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples.

§3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração e seguirá as normas técnicas da profissão contábil e de auditoria.

§4º. Obriga-se a Cooperativa a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência.

DA OUVIDORIA

Art. 63. A Cooperativa disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação, que possibilite a beneficiários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Cooperativa mediante registro de demandas.

§1º. A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo.

DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 64. A Cooperativa disporá de áreas responsáveis pela Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, liderada por profissional com capacitação técnica em riscos e controles internos, graduado em ciências contábeis, administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com independência de atuação, segundo este Estatuto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Cooperativa.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Subseção I - DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES

Art. 65. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, eleita para exercer os atos de gestão, nos termos da estratégia deliberada pelo conselho, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Provimento a Saúde, um Diretor de Recursos Próprios, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita em chapa única conjuntamente com o Conselho de Administração.

Art. 66. As decisões da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de determinações, após ratificação do Conselho de Administração e comporão também os Manuais de Organização e de Procedimentos da Cooperativa.

§1º. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Geral.

§2º. A lavratura da Ata será de responsabilidade do Diretor designado como secretário no início da reunião e serão encaminhadas mensalmente ao Conselho de Administração.

Subseção II - REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Art. 67. São requisitos obrigatórios para a ocupação de cargo de Diretor Executivo, além daqueles previstos no art. 45 deste Estatuto Social:

I. Possuir comprovada competência e experiência técnica.

II. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada.

III. Ser Cooperado por pelo menos 05 (cinco) anos.

Subseção III - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 68. No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

II. Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade.

III. Fixar as normas de disciplina funcional.

IV. Indicar as instituições financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa.

V. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direito em limite financeiro a ser definido na primeira reunião anual do Conselho de Administração e constituir mandatários.

VI. Adquirir bens imóveis, conforme recomendação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

VII. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa.

VIII. Contratar e fixar diretrizes para admissão e demissão de empregados e profissionais para prestar serviços na Cooperativa e nomear cooperados para exercícios de cargos administrativos.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

IX. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

X. Sugerir estrutura organizacional de órgãos de administração executiva e de coordenação de auditoria da Cooperativa.

XI. Acompanhar e recomendar ajustes necessários à Arquitetura Organizacional e ao Plano de Cargos e Salários da Cooperativa.

XII. Atribuir responsabilidade e alçadas financeiras não previstas no presente Estatuto, a órgão de administração executiva.

XIII. Implementar a política de gestão de pessoas estabelecida pelo Conselho de Administração.

XIV. Autorizar a contratação, em caráter excepcional, de auditorias médicas em todos os serviços hospitalares, clínicas e outros, e também credenciados, para apurar denúncias e irregularidades verificadas na prestação de serviços.

Art. 69. Compete ao Diretor Geral:

I. Dirigir as atividades e negócios da Cooperativa alinhada ao Planejamento Estratégico.

II. Proporcionar as condições necessárias para a realização do Planejamento Estratégico e da Gestão.

III. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e de delegação de poder aprovados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração.

IV. Gerir o orçamento da Cooperativa e das áreas sob sua responsabilidade.

V. Manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos Livros de Registro de Cooperados e quotas-partes do Capital.

VI. Propor normas, instruções ou manuais que visem a facilitar o relacionamento da Cooperativa com os Cooperados.

VII. Incentivar a Educação Cooperativista.

VIII. Coordenar a geração de informações cadastrais dos cooperados, bem como a guarda da respectiva documentação.

IX. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, especialmente na ANS, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procurador e designar prepostos.

X. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.

XI. Delegar competências.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XII. Aprovar os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração.

XIII. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

XIV. Acompanhar o processo de auditoria externa e avaliar o relatório final, encaminhando ao Conselho de Administração sua recomendação.

XV. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo, o plano de ação às inconformidades apresentadas no relatório de auditoria interna e externa.

XVI. Planejar as ações de responsabilidade socioambiental.

XVII. Propor políticas comerciais e executar ações para implementá-las.

XVIII. Propor políticas de marketing e de identidade institucional e executar ações para implementá-las.

Art. 70. Ao Diretor de Provimento a Saúde compete:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva dentro de sua área de responsabilidade.

II. Analisar e avaliar os dados relativos à prestação de serviços por médicos cooperados, visando permanente controle e avaliação da qualidade dos atendimentos, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas.

III. Analisar o nível de atendimento dos médicos cooperados e verificar se está de acordo com os padrões e procedimentos exigidos pela Cooperativa, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas.

IV. Coordenar as atividades da produção médico-hospitalar.

V. Organizar e deliberar sobre a estrutura organizacional da auditoria das contas médicas, hospitalares e de SADT.

VI. Observar as regras de intercâmbio do Sistema Unimed.

VII. Coordenar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos beneficiários.

VIII. Promover a execução do planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico relacionados à sua área de responsabilidade.

IX. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

X. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XI. Substituir o Diretor de Recursos Próprios em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

XII. Acompanhar e justificar o custo assistencial com iniciativas constantes de redução de custos e aumento de produtividade.

XIII. Ser o responsável pela área técnica junto à ANS.

Art. 71. Compete ao Diretor de Recursos Próprios:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva.

II. Gerir os recursos próprios da Cooperativa.

III. Acompanhar e justificar os custos dos recursos próprios.

IV. Zelar e manter o elevado padrão de qualidade no atendimento aos beneficiários.

V. Dimensionar as equipes e plantões dos recursos próprios de acordo com as necessidades da Cooperativa.

VI. Analisar novos investimentos e tecnologias hospitalares dentro de sua área de responsabilidade.

VII. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações pertinentes.

VIII. Substituir o Diretor de Provimento a Saúde em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

IX. Estabelecer plano de treinamento e educação permanente.

Art. 72. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração.

II. Levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem contratados.

III. Sugerir à Diretoria Executiva políticas e normas para as operações administrativo-financeiras, tais como: comunicações administrativas, tecnologia da informação, gestão de pessoas, estrutura organizacional, cadastro de beneficiários. telefonia, arquivo, compras e serviços gerais.

IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas.

VI. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

VII. Implementar os planos de Gestão de Pessoas.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

VIII. Assinar a admissão e demissão dos empregados e demais profissionais a serviço da Cooperativa.

IX. Propor políticas de tecnologia da informação e executar ações para implementá-las.

Art. 73. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições:

I. Gerir os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa.

II. Executar o planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.

III. Garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da Cooperativa.

IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas.

VI. Acompanhar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

VII. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

Subseção IV - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 74. A Diretoria Executiva deve, no âmbito das respectivas atribuições de cada Diretor, estabelecer controles e segregação de funções.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 75. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho Fiscal a cada ano.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de acordo com as regras previstas neste Estatuto, bem como aquelas dispostas no regimento eleitoral.

SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 76. Os conselheiros fiscais, em caso de impedimento temporário ou vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem decrescente dos mais votados na Assembleia Geral Ordinária em que foram eleitos.

§1º. Havendo empate no número de votos aos conselheiros fiscais suplentes, a substituição observará a ordem decrescente de idade.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§2º. Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vacância.

§3º. Os honorários fixos dos membros do Conselho Fiscal serão aprovados anualmente em Assembleia Geral, independentemente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Art. 77. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração e Diretoria Executiva, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 78. Não podem ser cumulados cargos dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não podem compor comitês ou comissões, nem exercer cargos administrativos.

SEÇÃO III - DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 79. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§1º. Na primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos 1 (um) coordenador, que convocará e presidirá suas reuniões e 1 (um) secretário, que lavrará Ata dos trabalhos e substituirá o coordenador em seus impedimentos.

§2º. Na ausência do coordenador, a reunião será convocada e presidida pelo secretário ou substituto escolhido na ocasião.

§3º. Vagando cargo efetivo do Conselho Fiscal, o mesmo será preenchido com observância da votação obtida na eleição para o mandato vigente.

Art. 80. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, constando em ata circunstanciada lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 81. Ao Conselho Fiscal compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Exercer contínua e assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa.

II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos conselheiros de administração e dos diretores executivos e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

III. Elaborar um parecer sobre o relatório de gestão anual da Administração, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral.

IV. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

V. Examinar se as despesas e inversões realizadas estão de acordo com as autorizações do Conselho de Administração, com as estratégias por ele estabelecidas e com as autorizações emanadas pela Diretoria Executiva.

VI. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.

VII. Fiscalizar a regularidade e a pontualidade dos recebimentos de créditos e do pagamento de compromissos.

VIII. Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir às autoridades fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, bem quanto aos órgãos do cooperativismo.

IX. Analisar os balanços patrimoniais, os balancetes de verificação e demais demonstrações financeiras mensais (ao menos trimestralmente), as notas explicativas, a previsão orçamentária comparando-a com o realizado, e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para encaminhamento a apreciação da Assembleia Geral.

X. Representar à Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, à Assembleia Geral sobre as irregularidades verificadas.

XI. Convocar a Assembleia Geral, quando motivo grave justificar, na forma estabelecida neste Estatuto.

XII. Informar as conclusões dos seus trabalhos, por meio de parecer à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves devidamente justificados.

XIII. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à Cooperativa.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnico especializados para assessorá-lo no exame dos livros, da contabilidade e de documentos.

TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 82. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração em sua última reunião do ano anterior à eleição e seguirá o rito definido pelo Regimento do Processo Eleitoral.

TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 83. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instaurar o processo administrativo que será dirigido pelo Comitê Técnico e seguirá o rito definido pelo Regimento Interno.

Art. 84. Ao Cooperado que infringir a Lei Cooperativista, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Deliberações, Normas e Manuais de Conduta que disciplinem as atividades da Cooperativa terão as seguintes penalidades aplicadas:

I. Advertência escrita.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Suspensão temporária do atendimento de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

III. Multas.

IV. Eliminação.

§1º. Da imposição de penas de eliminação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recebido no efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

§2º. Durante a Assembleia Geral o cooperado alvo de Processo Administrativo de eliminação poderá se manifestar a respeito do caso podendo se fazer acompanhado por advogado.

§3º. Nas votações a respeito de recurso sobre eliminação de cooperado, o voto será secreto.

TÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 85. O conjunto de demonstrações financeiras composto pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e relatório de auditoria, será levantado com data base, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente por natureza das operações e dos serviços, identificando os atos cooperativos e atos não cooperativos.

Art. 86. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva:

I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, no prazo de 05 (cinco) anos.

II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

III. A taxa cobrada pela transferência de quotas-partes.

Art. 87. Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva.

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º. As sobras líquidas, apuradas nos termos do artigo anterior, serão distribuídas aos Cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão em contrário.

§2º. As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção das operações que realizaram com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

Art. 88. O risco de subscrição da ANS, conforme RN 443 deve ser avaliado constantemente pelo Conselho de Administração, observando principalmente a solvência em detrimento ao risco, devendo obrigatoriamente ser suprida com créditos na conta capital de cada cooperado sempre que necessário, visando à garantia da suficiência da margem.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 89. O Fundo de Reserva destina-se a suprir eventuais perdas e atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo único. O Fundo de Reserva é indivisível entre os Cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será aplicada a legislação pertinente.

Art. 90. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é indivisível e destina-se à prestação de assistência a Cooperados, seus dependentes legais e aos empregados da Cooperativa, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

§1º. A aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social será disciplinada por regulamento próprio instituído pelo Conselho de Administração.

§2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 91. Além dos Fundos previstos neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

TÍTULO IX - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

Art. 92. A Cooperativa terá os seguintes livros:

I. De Matrícula.

II. De Presenças as Assembleias Gerais.

III. De Atas das Assembleias Gerais.

IV. Dos Órgãos de Administração.

V. De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. Os livros poderão ser elaborados e apresentados de maneira eletrônica em conformidade com a legislação vigente.

Art. 93. No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço.

II. A data de sua admissão e, quando for aplicável, de sua demissão, eliminação ou exclusão.

III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

TÍTULO X - DA FUSÃO, DA INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 94. As operações de fusão, incorporação e desmembramento, quando assim deliberar a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, será processada nos prazos legais.

TÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 95. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

II. Devido à alteração de sua forma jurídica.

III. Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até à Assembleia Geral subsequentemente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

IV. Pelo cancelamento da autorização para funcionamento.

Parágrafo único. A dissolução da Cooperativa importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 96. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado por iniciativa do órgão legal competente.

TÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. As despesas da sociedade serão cobertas:

I. Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos cooperados que participarem dos serviços que lhe derem causa.

II. Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Art. 98. Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvido os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

Art. 99. A Cooperativa deverá exigir no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse, curso de formação para os conselheiros fiscais. em até 06 (seis) meses, curso de governança cooperativa para os membros do Conselho de Administração e como requisito para admissão de novos cooperados Curso de Introdução ao Cooperativismo.

Art. 100. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 101. Este Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, revogadas as disposições em contrário.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 102. À cooperativa é conferida legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos dos cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 103. Os artigos referentes à Governança Corporativa e a composição dos órgãos da administração e sociais, entrarão em vigor na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2021, por meio de eleição dos integrantes dos órgãos sociais.

Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Dr. José Antonio Cordero da Silva
Secretário da Assembleia Geral

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

204493293

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
PROTOCOLO	**204493293 - 24/03/2020**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 15400000353
CNPJ 04.201.372/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020
SOB N: 20000649779

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17221277249 - WILSON YOSHIMITSU NIWA

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): **UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37, com sede na cidade de Belém-PA, à Trav. Curuzú nº 2212. Neste ato, representada por seu presidente: **WILSON YOSHIMITSU NIWA**, médico, inscrito no CRM/PA sob o nº 4365 e portador do CPF nº 172.212.772-49, com endereço profissional nesta cidade à Trav. Curuzú nº 2212, Cep:66085-823. Belém-PA.

OUTORGADO (S): **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**, que também usa **ALMERINDO TRINDADE**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 1069 e portador do CPF nº 018.362.262-68. **CAIO DE AZEVEDO TRINDADE**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 9.780 e portador do CPF 610.627.662-53. **DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE,** Advogado, inscrito na **OAB/PA** 11.270 e portador do CPF 512.697.082-87. **GUSTAVO AZEVEDO RÔLA**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 11.271 e portador do CPF nº 661.459.292-00. **VANESSA DA SILVA MARTINS,** Advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 13.747 e portadora do CPF nº 718.989.302-44. **THIAGO AZEVEDO RÔLA,** Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13.367 e portador do CPF nº 817.356.502-34. **RICARDO CALDERARO ROCHA,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 17.619 e portador do CPF nº 968.877.882-68. **STELLA FERREIRA DA SILVA**, Advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 17.618 e portadora do CPF nº 920.856.102-00. **MARCELO RODRIGUES COSTA,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 24.238 e portador do CPF nº 016.977.342-60. **FLÁVIO GABRIEL DA SILVA PEREIRA**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 18.505 e portador do CPF nº 912.892.462-20. **RAPHAEL NOGUEIRA VON PAUMGARTTEN,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 24.609 e portador do CPF nº 803.206.352-87. **ANA THALITA GOMES FERREIRA**, Advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 23.260 e portadora do CPF nº 801.367.462-53. **EVELYN LIMA DE ANDRADE**, Advogada, inscrita na OAB/PA 16.496 e portadora do CPF 949.626.932-04. **LUCAS SOUZA CHAVES**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 26.498 e portador do CPF nº 028.247.802-74. **ARNALDO ABREU PEREIRA**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 14.512 e portador do CPF nº 915.107.402-87. **INGRID THAYNA DOS SANTOS BATISTA,** Acadêmica estagiária de direito portadora do CPF nº 002.992.053-12. **JOÃO VITOR ROCHA ARRUDA**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 042.207.522-18. **LUIZ GONZAGA DIAS CAVALLEIRO NETO**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 013.113.252.04. **IRANI DOS SANTOS NEGRÃO NETO**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 810.865.472-68. Todos integrantes da sociedade simples **TRINDADE & TRINDADE ADVOGADOS S/S,** sociedade regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.312/0001-50, com sede nesta capital, à Rua dos Mundurucus, nº 3.100, CEP 66040-033, salas 2404, 2405, 2406 e 2407, endereço profissional de todos os outorgados, registrada na OAB, Seção do Pará, sob nº 233/2002.

PODERES GERAIS: Procuração para o Foro em Geral, com poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, receber, passar recibo, dar quitação, substabelecer e representar o(s) outorgante(s) perante(s) repartições públicas federais, estaduais e municipais, na forma dos arts. 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, e 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.906/94, podendo agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, e representar o outorgante em audiência de conciliação ou de mediação, podendo negociar e transigir, na forma do art. 334, § 10, do CPC/2015.

PODERES ESPECIAIS: X-X-X-

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

Belém, 20 de Abril de 2020.

Exms. Srs.
BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
RICARDO AUGUSTO NEGRINI
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradores do Ministério Público Federal no Pará

Nesta

Drs. Procuradores,

Honrado novamente em cumprimentá-los, reporto-me ao OFÍCIO N.° 1712/2020 - OF11/PR/PA, em continuidade à prestação dos esclarecimentos e informações solicitadas, referentes à oferta de saúde integral oferecida pela Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico aos seus beneficiários, em meio à crise de saúde mundial causada pelo *coronavírus* (COVID-19).

Quanto às contratações de novos profissionais de saúde para compor o quadro da operadora, temos a esclarecer que foram admitidos: vinte e oito técnicos de enfermagem, estando mais cinco em estágio de admissão; seis enfermeiros, estando mais dois em estágio de admissão; um auxiliar de farmácia; um fisioterapeuta; um farmacêutico; dois condutores de ambulância; e um auxiliar de rouparia.

Permanecem em aberto as seguintes vagas para contratação: quinze enfermeiros, dezesseis técnicos de enfermagem, dois auxiliares de farmácia, um farmacêutico, três técnicos em radiologia, quatro maqueiros, um fisioterapeuta e um médico do trabalho.

Foram abertas vinte vagas para técnicos de enfermagem e seis para enfermeiros que atuem em leitos de terapia semi-intensiva. Também foram acrescidos vinte e um médicos cooperados nas escalas de plantão.

Não foram realizadas contratações para segurança privada, uma vez que a cooperativa tem a preocupação de que, em eventual situação de exaltação, a situação de violência se agrave com seguranças armados em meio a pessoas em situação de dificuldade, com ânimos exaltados. A operadora adota como protocolo de segurança, em casos de violência, o acionamento da polícia militar e também conta em suas unidades com agentes de segurança e de portaria, vinte e quatro horas por dia.

Por questões de segurança, também foi limitada a entrada de acompanhantes nas dependências das unidades, respeitando as exceções previstas para menores de 18 anos e maiores de 60 anos, com o intuito de evitar aglomeração.

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

Quanto ao número de profissionais que se encontram afastados por suspeita ou confirmação de COVID, até o dia de hoje temos os seguintes números: seis colaboradores com CID B34.2 (Infecção por corona vírus de localização não especificada), dois colaboradores com CID B97.2 (Infecção por corona vírus como causa de outras doenças) e sessenta e um colaboradores apresentando sintomas gripais.

Ressalta-se que vinte e seis cooperados plantonistas do total de quatrocentos e noventa e cinco estão afastados por motivo de saúde (com diagnóstico ou suspeita de COVID).

No que se refere às taxas de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores nas unidades próprias, informamos:

Nesta oportunidade, aproveitamos para retificar a informação de que a Unidade BR contava com dez leitos de UTI, como fora informado na manifestação anterior. Na verdade, são disponibilizados atualmente nove leitos, estando no dia de hoje cinco deles ocupados e três desses pacientes utilizando respirador mecânico.

No Hospital Geral da Unimed são disponibilizados atualmente quinze leitos de UTI, estando no dia de hoje onze deles ocupados; 11 leitos de Unidade Semi-Intensiva, estando todos ocupados; e uma unidade para pacientes menos graves com doze leitos, com quatro deles ocupados. Dos 25 aparelhos de respiração mecânica disponíveis no hospital, dezenove deles estão em uso.

A unidade Batista Campos conta com dez leitos de UTI, com sete respiradores disponíveis no total. Nove dos dez leitos estão ocupados, com quatro pacientes fazendo uso de respiradores.

A Unidade Doca foi reestruturada, com aumento no número de leitos com suporte avançado de vida de seis para doze, sendo também aumentado o número de respiradores e monitores para doze, e de bombas de infusão de doze para trinta e cinco. A referida unidade também conta com dez leitos comuns e equipe de médicos exclusiva para os setores de graves.

Ressalta-se que todas as unidades de urgência e emergência da Unimed Belém estão adequadas e recebendo atendimentos de pacientes suspeitos e/ou confirmados com Covid, inexistindo centralização de atendimento em uma unidade.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração. Seguimos à disposição de V. Exas. Para qualquer novo esclarecimento que se faça necessário.

Diogo de Azevedo Trindade
OAB/PA: 11.270

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:

Tema específico: Intubação em paciente c/ COVID-19

Facilitador: Isabella Rocha
João Batista

Data: 31/03/20

Início: 08:40

Fim: 09:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Loja/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Isabella Rocha	5642	UE	
2	Tânia Queiroz	5884	U.E	
3	Ana Cristina F.P. Soares	2161	U.E/USG.	
4	Arcangela F. de Souza	2352	UE	
5	Andrey Santos Pantoja	2374	U. Urg.	
6	MAURICIO F. SILVA JUNIOR	3884	LAB BC	
7	ANA SANTANA TRINDADE GAMA	2175	U/E BC P.2	
8	Edilea F dos Santos	2640	U E BC P1	
9	Hyanaiara Palmeira	2146	UIE BC (Unidade grave)	Hyanaiara Palmeira
10	Fabiola de Oliveira	2264	PS BC.	Fabiola de Oliveira
11	Idomena Moura Santa	2531	UIE B.C	Idomena
12	EDSON SACRAMENTO	7001	U G - BC	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Isabella Rocha.

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
SAÚDE MENTAL X COVID-19	**Assist. Soc. Danielly Psico. Paloma Enf. Simone, Enf. Cipriana, Enf. Gilmara, Tec. Trab.Tayde; Ass. Adm. Ingrid**	31/03/2020

Tema específico:
Acolhimento multiprofissional com enfoque no psicossocial

Início: 9 : 00
Fim: 13 : 00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Alessandra de Souza	2352	BC. PS	
2	João Danilo Filho	4718	BC. BS	
3	Rejane Almeida Matos	4052	BC (PS)	Rejane Matos
4	José Ricardo Leão Monteiro	4889	B.C. A.D.M	
5	Tayde Diane Rodrigues	2284	BC. PS	
6	Rafael Moraes da Costa	8653	BC. POI	
7	YNAIARA PALMEIRA	2146	BC. (Unidade geral)	
8	Daiva Queiroz	5884	B. (Unidade)	
9	MAURÍCIO F. M SILVA JR.	3884	LABORATÓRIO	
10	RIRLEYDE SILVA RENATO	5061	BC	
11	Kleber Vinagre de Lima	4733	BC	
12	Cadiléa Fonseca dos Santos	2640	BC	
13	Filomena Moreira Santos	2531	BC.	
14	Denise Pimentel Coêlho	3241	laboratório	
15	ANA SAMARA TRINDADE GAMA	2173	BC P2	
16	Raimunda Conceição	2900	BC. P2	
17	Marcia C. C. Barão Martins	2083	BC. P2	
18	Eliana Caldas Barbosa	3782	BC. P1/2	
19	Alessandra dos S. Silva	5603	BC. recepção	
20	Alan de Xavier	2366	BC. Recepção	
21	Josiane V. Cardoso	49424	BC. Recepção	
22	Jaina S.B. Dias	4835	BC Recepção	

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Paloma Vanetta
Psicóloga
CRP 10/02161
Unimed Belém

Danielly Rocha
CRESS-PA 6416
Assistente Social
Unimed BC

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
SAÚDE MENTAL X COVID-19	**Assist. Soc. Danielly Psico. Paloma Enf. Simone, Enf. Cipriana, Enf. Gilmara, Tec. Trab.Tayde; Ass. Adm. Ingrid**	31/03/2020

Tema específico:
Acolhimento multiprofissional com enfoque no psicossocial

Início: 16 : 00
Fim: 19 : 00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Maria Nazaré M. Batista	2376	Atendimento	
2	Dorina Renata Menezes	4827	Triagem	
3	Maria Jesuelda da Costa Corrêa		P-3	Maria
4	Mª Valdirene G. Barroso	05048	P. 4	
5	Samara S. Holanda	TO1056	Posto 5	Samara Holanda
6	Erivan da Silva	05813	C. M.	
7	Maria Barbalho	5851	ADM - BC	
8	Manoela Lima	3672	Adm - BC	
9	Rosana Martins	67	Contas Medicas	
10	Cicília Loiola	05486	Enfermeira	
11	Tayse Costa de Souza	4059	SESMT	Tayse Souza
12	Ingrid Martins	3045	NUSEP BC	
13	RICARDO ARAÚJO	6217	ADM. ADMISSÃO	
14	Ana Claudia Coelho	2158	Enf.	
15	Sabrina Conrado Lopes	04801	Téc Enfermagem	
16	Adriane Bruna S. Gonçalves	08625	Recepção	Adriane
17	Isabela V. M. Linhares	F05185	Recepção	Isabela
18	Dirvalda Silva		Jan. Pro	Dirvalda
19	Fabiane Aquino	6065	Atendimento	
20	Rosiane Costa	8181	Te. en.	
21	Simone F. Nazaré	5808	Téc. Enf.	
22	PEDRO M. FRANÇA	01944	TEC. RX	

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Danielly Rocha
CRESS-PA 6416
Assistente Social
Unimed BC

Paloma Vanetta
Psicóloga
CRP:10/02161
Unimed Belém

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Enfª Cipriana C. Aguiar	Data: 31/03/2020
Tema específico: Paramentação e desparamentação dos EPI's.		Início: 19:00 Fim: 19:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Elma Claudia do Ga	2137	posto 1	
2	Janeyber P. da Silva	4638	posto 1	
3	Karla Jamille B. P. Costa	4467	UE/BC	
4	Nubia de Freitas Maia	1159	UE/BC	
5	Darlen y. Fernandes	5865	UE/BC Posto 3	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
SAÚDE MENTAL X COVID-19	**Assist. Soc. Danielly Psico. Paloma Enf. Simone, Enf. Cipriana, Enf. Gilmara, Tec. Trab.Tayde; Ass. Adm. Ingrid**	31/03/2020

Tema específico:
Acolhimento multiprofissional com enfoque no psicossocial

Início: 19:30
Fim: 20:50

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Vitoria Gabrielly P. da Silva	0701089	Farmácia	Vitoria Silva
2	Ivan M.	3231	"	Ivan M.
3	Meline Melo Lima	4507	Farmácia	Meline
4	Ana Clara Moreira	5273	Recepção	Ana Moreira
5	Kelc Maciel	561789	PED	Kelc
6	Daniela Gomes		Posto 2	
7	LEONAM SANTOS	5183	FARMACIA	LEONAM
8	MOISES C. SERRA	8693	RECEPÇÃO	
9	Jacylene Silva	04873	3	Jacylene
10	Treciane Pedroso	5803	Posto 3	Treciane
11	Carla Mendonça	6 887996		
12	Maria Jaime de Moura	5880	Posto - 1	Téc Enf
13	Livonil de M. Freitas	5767	Posto 1	Téc Enf
14	Valquiria Dias da Silva	05881	Cozinha	Téc Enfermagem
15	Edeiton Batista			
16	Luana Fraga	5853	Recepção	Luana
17	Luciane Rocha da Silva	8461	Posto 3	
18	Angelina Carvalho	5288	Jam Pro	Angelina
19	Emer Sousa	028	Jam. Pro	Emer
20	ANA Alice.	5274	JAM PRO	ANA ALICE
21	Cleison Santos	7606	JAM PRO	Cleison Santos
22	Jamylle P. da Silva	4638	Posto 1	Jamylle P. da Silva

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:

Danielly Rocha
CRESS PA 6416
Assistente Social
Unimed BC

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
SAÚDE MENTAL X COVID-19	**Assist. Soc. Danielly Psico. Paloma Enf. Simone, Enf. Cipriana, Enf. Gilmara, Tec. Trab.Tayde; Ass. Adm. Ingrid**	31/03/2020

Tema específico:
Acolhimento multiprofissional com enfoque no psicossocial

Início: 19:30
Fim: 20:50

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	LUCIANO CARVALHO	3255	RECEPÇÃO	
2	Maria do Livramento c. Moraes	02157	UE BC IPS	
3	Aurelia Cristina Gomes	4799	LABORATÓRIO	
4	Wellington Amaral	8735	Triagem BC	
5		5888	Farmacêutico	
6	Tatiana Azevedo	2208	Biomédica	
7	Adria Moara	5212	Recepção BC.	
8	Sheirlene da Silva Leite	2233	Enfermagem	
9	Nubia de Freitas Maia	1159	Tec Enf	
10	Ana Claudia Le-Cyan	2137	Posto 1	
11	Darlen M. Fernandes	5865	Posto 3	
12	Karla Jamille Bastos Pena Costa	4467	UE/BC	
13	GIZELE ROSANY NEVES MEDINA	4749181	COPA	
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Danielly Rocha
CRESS-PA 6416
Assistente Social
Unimed BC

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 302.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Intubação paciente c/ COVID-19	João Batista.	01/04/20
Tema específico:		Início: 12:00
		Fim: 12:50

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Tânia Queiroz	5884	BC/Grave	Tânia
2	Fabrícia de Oliveira	2284	BC UTI	Fabrícia
3	Raimunda Alves	2900	BC - P2	
4	Hanna Mendes	TCR	B.C	
5	Maria Iranilde Moura	5880	BC-P-1	
6	Wynaiara K. P. Wanderley	2146	BC / Unidade grave	Wynaiara Palmeira
7	Isabella Rocha	5642	BC	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):	Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 203933
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Enf.ª Cipriana C. Aguiar	Data: 01/04/2020
Tema específico: Paramentação e Desparamentação dos EPI's na covid 19.		Início: 19:00 Fim: 20:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Bª Natalina Teixeira	4308	P2	Natalina
2	Kuka Maciel	561789	P1	Kuka Maciel
3	Larissa Silva Penedo	5061	BC	
4	ANA SANDRA TRINDADE GAMA	2175	BC P.2	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): COREN 63606

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Intubação / Covid 19	Facilitador: Fisioterapeuta Fernanda	Data: 01/04/2020
Tema específico: manejo na intubação de paciente suspeito ou confirmado covid 19		Início: 16:30 Fim: 17:15

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Gilberto da Costa	F08742	BC	
2	Erlanio Dias da Silva	F05881	Grau	Erlanio Silva
3	Suellen Barbosa Lima	F04454	Amist. BC	Suellen Lima
4	Rosilene Costa	02158	POS	
5	Rafaela Oliveira	F05883	Posto 1	Rafaela Oliveira
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:

Fernanda da C. Dias
Fisioterapeuta
CREFITO 12: 148978-F

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Protocolo de intubação vos pacinte COVID-19

Facilitador: Samara Holanda + Shirlene

Data: 03 / 04 / 2020

Tema específico:

Início: 19 : 30

Fim: 21 : 00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Carlos André P. Cunha	F05577	BC	
2	Carmen Sônia Rebelo	F05282	BC	
3	Emília do Socorro S. Silva	F02268	BC	
4	Karla Jamille Bastos Pena Costa	F04467	BC	
5	Cássia Adriane da Silveira	4130	BC	
6	Jamylle P. S. da Silva	4638	BC	
7	Shirlene da Silva Reis	2233	BC	
8	Erika do R. Lopes	1744	BC	
9	Miriam M. de Oliveira	4562	BC	
10	Renata Nascimento Batista	6969	BC	
11	Joyce Cavalcanti	2573	B.C	
12	Valderlúcia O. Assis	02162	B.C	
13	Ubiratan Brito Pena	F03111	B.C	
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:

Samara S. Brito Holanda
Fisioterapeuta
CREFITO 12-

Samara Brito
Fisioterapeuta
REFITO 12-228164F

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Infecções em Pacientes com COVID-19	DRA. LUCIANA	04/04/2020
Tema específico:		Início: 22:00
		Fim: 22:40

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Luciane Maia	102056	BC	
2	Gillyatto Costa	F08742	BC	
3	Mabil Pa. Lus Leal	F05404	BC	
4	Lidyely Silva Prado	F05061	BC	
5	ROGER COSTA	F04855	BC	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Simone Cristina Castros Leão
Líder Técnico de Enfermagem
COREN-PA 63005

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.958
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Intubação em Pacientes com a COVID-19	Bandeira + Cirmelia	04/04/20
Tema específico:		Início: 10 : 55 Fim: 12 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Daniela Batista Pinto	5763	BC	Daniela
2	Jacqueline S. M. de Freitas	4804	BC / P3	
3	Maria Cristina Conceição	02085	BC / P2	
4	Darlene M. Fernandes	5865	BC / P3	
5	Maria Carla S. de Souza	06019	BC / P4	
6	Eliane Caldas Barbosa	3782	BC / P2	
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Simone C. Santos Leão
Líder de Enfermagem
COREN-PA 63606

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Treinamento Intubação COVID-19	Emanda	06 / 04 / 2020.
Tema específico:		Início: 16 : 30
		Fim: 17 : 00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Maria Josenilda da Costa Lobão		Posto 1	Maria
2	Nathanael Luiz	8411	Posto 1	
3	Wilson Amaral	5735	Triagem	
4	Katia Santiago	5708	Posto 2	Katia Santiago
5	Gicélia Loima	5486	Assistencial	Gloima
6	Stephen Araújo	4454	Assist.	Stephen.
7	Eduardo Silva	05881	Clínica	Eduardo Silva
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Gicélia Loima da Silva.

Assinatura do Facilitador:

Emanda da C. Dias
Fisioterapeuta
CREFITO 12: 148876-F

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Intubação	Facilitador: Fuvio Basílio	Data: 09/04/2020
Tema específico: Intubação no manejo da covid-19		Início: 10:00 Fim: 11:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Joarina Renata M. Dia	4827	Triagem	
2	José Carlos S. Correa	1430	JE B C.	
3	Denise Lyra Coêlho	3241	Lab	
4	Ulomar Dias	2531	Pediat	
5	Rafael M. da Costa	8653	PI	
6	Tatiele Medeiros	2284	POS UTI	
7	Mauricio F. M Silva Junior	38884	LAB.	
8	Jamis Marcio Dos Santos	58814	U. G. IB. C.	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM
08/04/2020

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
TANATOLOGIA X COVID-19

Facilitador: Enfa Cipriana C. Aguiar

Data: 09/04/2020

Tema específico:
Manejo do Corpo da Covid-19

Início: 11:00
Fim: 12:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Edilea F. dos Santos	02640	PI (BC)	
2	Kyla Maciel	08753	PI	
3	Rafael M. da Costa	8653	PI	
4	Isabella Rocha	5642	UE BC	
5	Elisangela S. de Souza	2352	UE BC	
6	João Benício B. F. Filho	4718	UE BC	
7	Márcia C. Cabral Martins	2015	UE BC	
8	Eliana Calderaro Barbosa	3782	UE BC	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
TANATOLOGIA X COVID-19

Facilitador: eu= Cipriana C. Aguiar.

Data: 09/04/2020

Tema específico:
Manejo do Corpo da Covid-19

Início: 16:00
Fim: 17:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Dicleia R. dos Santos	5736	BC	Dicleia
2	Maria natalina S. Teixeira	4308	BC	Natalina
3	Katiane Santos	6297	BC	Katiane
4	Joelton Barbosa Lima	4454	Amst.	Joelton
5	Fernanda de S. and F. Santos	4305	B02	
6	Elizangela Evangelista	8362	BC	Elizangela
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

08/04/2020

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Orientação para equipe de Suporte da frente da Unidade

Facilitador: Enfa Cipriana Aguiar

Data: 09/04/2020

Tema específico: Risco de transmissão

Início: 10:30

Fim: 10:50

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Jaina Santa B. Dias	F04835	Atendimento	
2	Paulo Souza	06236	UNIMED BEL COR	
3	Marcelo Esterlito	6207	PORTARIA BC	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

09/04/2020

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
TANATOLOGIA X COVID-19

Facilitador: Enfa Cipriana C. Aguiar

Data: 09/04/2020

Tema específico:
Manejo do Corpo da Covid-19

Início: 15:20
Fim: 17:31

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Tropiciano B. Pedroso	5803	P3	Tropiciano
2	Raimundo Cesmar da Luz	4086	Laboratório	
3	Jocyelene da Silva	4873	ultrasom	Jocyelene.
4	Rosiane costa	8181	P3	Rosiane
5	Kristyn Harroyne dos S. Müller	4590	laboratório	
6	Daniela Fabiane B. Gomes	6812786	Pediatria	
7	Ana Claudia Caetano Sales	2158	POS	
8	Sidiane C. Pantoja	4801	POS	
9	Gilberto costa	8742	BC	
10	Rafaela Oliveira	5883	Posto 1	
11	Livonilde Marques	5767	Posto 1	
12	Maria Ivanete Morais	5880	Posto-1	
13	Nathale Melo	8711	Posto 1	
14	Wellington Amaral	8735	Evacuação	
15	Marilene da Silva Ferreira	5986	Imagem	
16	Beise Rolim Silva	01388	Triagem	
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELEM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Protocolo de intubação para paciente covid-19.	Facilitador: Samara Brito	Data: 28/04/20
Tema específico:		Início: 20:40 Fim: 22:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Luciana Maria	1020-56	BC	
2	Rosilene Rodrigues	2845	BC	
3	Deborah Toledo	2159	BC	
4	Edilene Santos Tenório	2706	BC	
5	Maria Coeli Souza Lima	4848	B.C	
6	Karla Jamille Bastos Pena Costa	4467	B.C	
7	Shirlene da silva Lobão	2233	MC	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Samara S. Brito Holanda

Samara Brito
Fisioterapeuta
CREFITO 12- 228164F

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Protocolo de intubação para paciente COVID-19.	Facilitador: Samara Holanda	Data: 09 / 04 / 2020
Tema específico:		Início: 17 : 30 Fim: 18 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Sideona L. Portela	4801	Posto 5	
2	Nathali Lobo	8411	Posto 1	
3	Gilania Dias da Silva	05881	Grave	
4	Priscila de Sousa F. Sousa	4305	Posto 4	
5	Monique Francielle Moraes	5880	Posto-1	
6	Mariene da Silva Pena	5906	Imagem	
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Samara S. Brito Holanda

Samara Brito
Fisioterapeuta
CREFITO 12- 228164F

Unimed

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Alinhamento do boletim informativo covid-19	Dr. Roberto Magalhães	13/04/2020

Tema específico: Alinhamento do boletim informativo covid-19

Início: 09:00
Fim: 10:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Vitor Hugo M. Tavares	3745	NUSEP - BR	
2	TAYAR Ambrósio	4003	NUSEP DOCA	
3	Gilmara R. Carvalho	8185	CCIH	
4	Cipriana B. Aguiar	5837	NSP - BC	
5	Ingrid de Martins	3045	NSP - BC	
6	Keila Elaine X. Fernandes	8393	Nusp - Doca	
7	ROBERTO [illegible]	4591	NSP	
8	Flávio Siqueira	5641	Nusp - Br.	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Dr. Roberto Magalhães
INFECTOLOGISTA
CRM 4591

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Uso correto dos EPI's	Facilitador: Cipriana / Téc. Seg. Tayse e Barbara.	Data: 15/04/2020
Tema específico: Descarte / Trânsito com uso de EPI's		Início: 10:00 Fim: 11:50

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Ana Paula Jacob Reis	~~CRM 11731~~	CRM 11714 Pediatria UE	
2	[illegible]	3576	Pediatria	
3	Helen	CRM 3110	Pediatra	
4	MARIA DO SOCORRO TOMAZ	CRM 1662	PEDIATRIA	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Barbara Correia
Téc. Seg. Trabalho
CREA PA 176599
Unimed Belém

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Tayse Costa de Souza
Téc. Seg. do Trabalho
SRTE/PA 32129
Unimed Belém

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
TANATOLOGIA X COVID-19

Facilitador: Cipriana C. Aguiar, Téc. de Segurança / Barbara e Tayse

Data: 15/04/2020

Tema específico:
Manejo do Corpo da Covid-19 e Reorientação do Paramento

Início: 10:00

Fim: 11:50

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Alice Maria N. Batista	2376	Atendimento	
2	Diana Fraga	5563	Atendimento	
3	Rejane Almeida Matos	4052	Ponto (S)	Rejane Matos
4	[illegible]	2288	Radiologia	
5	[illegible]	01918	PX	
6	José Costa	1430	UBC	
7	Kátia Fonseca	5108	P2	Kátia Fonseca
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Barbara Oliveira
Téc. Seg. Trabalho
DRT/PA 1763.9
Unimed Belém

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Tayse Costa de Souza
Téc. Seg. do Trabalho
SRTE/PA 32129
Unimed Belém

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
COVID-19	Isabella Mendonça Kátia Queiroz	17/02/2020.
Tema específico:		Início: 19:00 Fim: 21:00
Medidas de Prevenção		

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Bruno Costa	04964	UE Doca	
2		06262	UE Doca	
3		06281	UE Doca	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/RA 34814
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
COVID-19	Isabella Mendonça Kátia Queiroz MAYARA EMBALO	17 / 02 / 2020
Tema específico:		Início: 13 : 00 Fim: 18 : 00
Medidas de Prevenção		

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Felipe Manoel	8599	Doca	
2	Denis T. G. Junior	4309	Doca	
3	João Carlos C. Souza		Doca	
4	Gabriel Tagliarini	08623	Doca	
5	Maria Leandro	030 [illegible]	V. Graves	
6	Alessandra Siqueira	08680	U Graves	
7	Vânia Silva S. Maia	0497	Outro.	
8	Wbelmay [illegible]	08595	Doca	
9	Elaine Borges	5150	Doca	
10	Janice Souza	4298	Doca	
11	Silva Mendes	3086	DOCA	
12	Mª Madalena Feitoza	539	Lab	
13	Patrícia Paiva	1184	Lab	
14	Daise Lima	4571	Doca	
15	Rafaella Teixeira	6295	Unidade de Graves	
16	Diniz Lucena do Espírito	08720	Doca/LAB	
17	Ophelly Duncan	03465	LABORATÓRIO	
18	Glauciene P. R. Falheiro	08287	Grave	
19	Flávio Santos Junior	0A353	Doca	
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

MAYARA EMBALO

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jaime
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 24814
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
COVID - 19 / SARAMPO	Keila Fernandes	17 / 02 / 2020
Tema específico:		Início: 11 : 50
MEDIDAS DE PREVENÇÃO		Fim: 12 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Judyenice Aline O. Bruto Reis	08721	Triagem	
2	Karina Giselly Laso Bentes	8217	Pediatria	
3	Bruno Oliveira	8657	C. Medica	
4	Vilma Aranda	610	Internado	
5	Alexandra Maria Corrêa	0810	Lid. Enf. Doca	
6	Silvia Regina P. Carlos	5841	C. Médica	
7	FERNANDO P. CORRÊA	1775	C. MEDICA	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
UNIMED BELÉM

Kátia Jaime R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:

Keila Fernandes
COREN-PA 413161 ENF
NUSEP DOCA

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
COVID-19	Isabella Mendonça Kátia Queiroz Renata Frota	18/02/2020.
Tema específico:		Início: 16:10 Fim: 17:10
Medidas de Prevenção		

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Giani Claudia	1750	Acolhimento	
2	Francisco S. Souza	5785	UG	
3	Luana Renata M. da Cl	400[illegible]	Imagem	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Kátia Jarina [illegible] de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 3264
UNIMED BELÉM

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
COVID-19 / SARAMPO	Keila Fernandes	18/02/2020

Tema específico: MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Início: 09:30

Fim: 10:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Kely Cristina A. Souza	4315	UE - DOCA	Kely
2	Dyene Keane S. G. de Moraes	1568	UE Doca.	Dyene
3	Francisco Alves de Freitas	5752	UE. DOCA	Francisco
4	Mª Gizele da S. Souza	0943	UE. Doca	Mª Gizele
5	Juliana Leal	08291	UE Doca	Juliana
6	Rayane Acosta	3550	UE DOCA	Rayane
7	Fredson Cruz	08433	UE DOCA	Fredson
8	[illegible]	06229	UE DOCA	[illegible]
9	[illegible]	04105	UE DOCA	[illegible]
10	FRANK BRUNO M. GONÇALVES	OCCE!	DOCA	Bruno
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
COREN/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Maria R. de Queiroz
Téc. de Enfermagem
SAÚDE
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:

Keila Fernandes
COREN-PA 419.161 ENF
NUSEP DOCA

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Medidas de Prevenção do Novo Coronavírus	Facilitador: Renata Frota	Data: 18/02/2020
Tema específico:		Início: 13:00 Fim: 13:25

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Cristina da Silva Santana	4292	cenatro	
2	Carlos Antonio Frota S.	8711	INTERNADOS	
3	Eliane Ioanna e de Nau	2634	UG	
4	Dátia Santiago	6349	CM	Dátia
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Kátia [illegible] de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRT [illegible]
UNIMED BELÉM

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Medidas de Prevenção do Novo Coronavirus	Facilitador: Renata Frota	Data: 18/02/2020
Tema específico:		Início: 20 : 16 Fim: 20 : 26

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	WESLEN CUNHA	0266	ADM DOCA	
2	FABIO GOMES	4110	MACA	FÉRIAS
3	ELTON BRAZ	6287	ADM DOCA	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO 3300454
Unimed Belém

Kátia Tarcila A. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SATEPA 34814
UNIMED BELÉM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM, UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E BENEFICÊNCIA NIPO–BRASILEIRA DA AMAZÔNIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Travessa Curuzu, 2212, Bairro Marco, CEP 66.085-823, Belém/Pa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.201.372/0001-37, operadora classificada como cooperativa médica, com registro perante a ANS sob o nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu presidente **Dr Wilson Yoshimitsu Niwa**, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/Pa e e por seu Vice Presidente, **Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa**, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BENEFICÊNCIA NIPO–BRASILEIRA DA AMAZÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.966.545/0003-70, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 3106225, com sede a Travessa Nove de Janeiro 1267, Bairro: São Braz, na cidade de Belém/PA, CEP 66.060-370, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr Gilberto Osamu Yamamoto**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, CPF 279.824.672-53, residente em Castanhal/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** diárias de UTI e Apartamento, ambas isolamento, na Tabela de Remuneração Diárias e Taxas da **UNIMED BELÉM**, anexo II, do **CONTRATO PRINCIPAL**, assinado em 15/02/2019.

1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Adulto Geral (60001330) será paga no valor de **R$ 599,64** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 7 (sete) leitos.

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

2.2 – A Diária Compacta de Isolamento de Quarto Privativo (60000201) será paga no valor de **R$ 423,24** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome Respiratória, que necessitem de internação. Estão disponibilizados 7 (sete) leitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Principal e Aditivos, que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Belém, 24 de março de 2020.

UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente

Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente

BENEFICÊNCIA NIPO–BRASILEIRA DA AMAZÔNIA

CARTÓRIO DINIZ

Sr Gilberto Osamu Yamamoto

Testemunhas:

1._____

2._____

Unimed Belém

www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM, UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE – HOSPITAL GUADALUPE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Travessa Curuzu, 2212, Bairro Marco, CEP 66.085-823, Belém/Pa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.201.372/0001-37, operadora classificada como cooperativa médica, com registro perante a ANS sob o nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu presidente **Dr Wilson Yoshimitsu Niwa**, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/Pa e e por seu Vice Presidente, **Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa**, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE – HOSPITAL GUADALUPE, inscrito no** CNPJ sob o nº 04.900.985/0001-62, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 3240231, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 734, Bairro: Campina, CEP 66.015-040, na cidade de Belém/PA, neste ato representado por sua Vice Presidente, **Sra Marlene Rodrigues Nogueira**, brasileira, solteira, religiosa, CPF 031.120.552-68, residente em Belém/PA, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** diárias de UTI e Apartamento, ambas isolamento, na Tabela de Remuneração Diárias e Taxas da **UNIMED BELÉM**, anexo II, do **CONTRATO PRINCIPAL**, assinado em 05/04/2020.

1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Adulto Geral (60001330) será paga no valor de **R$ 599,64** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para reserva

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 05 (cinco) leitos.

2.2 – A Diária Compacta de Isolamento de Quarto Privativo (60000201) será paga no valor de **R$ 423,24** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome Respiratória, que necessitem de internação. Estão disponibilizados 07 (sete) leitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Principal e Aditivos, que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Belém, 06 de abril de 2020.

UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Conduruí

Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente

Conduruí

Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE – HOSPITAL GUADALUPE

Conduruí

Sra Marlene Rodrigues Nogueira

Testemunhas:

1._____

2._____

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Higienização das Mãos **Medidas de Precaução Padrão** **Uso de Epi's**	**Enfa Gilmara** **Tec do trabalho Isabela**	30/01/2020

Tema específico:
Os 5 momento de higienização das Mãos
Manejo de Sarampo
Uso da Mascará N95

Início: 16 : 00
Fim: 17 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Manoela Cabral Martins	4597	Doca	
2	Sabrina Batista	5904	DOCA	
3	Plínio Santos Junior	4353	Doca	
4	Carlos Antonio Reis Sales	8711	Doca	
5	Flavia Pompeu dos Santos	4720	Doca	
6	Mauricio Erin [illegible]	0488	DOCA	
7	Patrícia Paiol	1184	Doca	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Mayara Marighiani
Assistente Administrativo III
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Higienização das mãos **Medidas de precaução padrão** **Uso de EPI'S**	**Enfª Gilmara Carvalho** **Enfª Keila Fernandes**	30/01/2020
Tema específico: **Os 5 Momentos da higienização das mãos** **Manejo de Sarampo** **Uso da mascara N95**		Início: 10 : 00 Fim: 12 : 24

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Ulsay Santos Silva	2461	Emergencia	
2	Maria de Fátima Martins	02003	Pediatria	
3	Adelandina Mendes	591	Pediatria	
4	Cicilene O. Alves	3567	Pediatria	
5	Karina Giselle Lobo Bentes	2217	Pediatria	
6	Marcus Gabriel Tagliarini.	6823	Grave	
7	Jaqueline Lima	8186	grave	
8	Célia Teresa Braz	7113	U.G.	
9	Nº Sueli Ribeiro	2731.	U.G.	
10	Ana Maria Castro de Barros	1811	farmacia	
11	Cristiane Pereira Vieira	5060	Farmacia	
12	Shyane Braga	5044	farmácia	
13	Aline Fernanda Pires	6000	Farmácia	
14	Anatalícia P. Martins	2377	farmacia	
15	Ma Costa Teixeira	8663	Internados	
16	Fabiane dos S. Sodré	3862	Internado	
17	Suzane Cavalcante Brito de Alcântara	8291	Internados	
18	Regiane Celia Mota Sales	1013	Internados	Regiane Silva
19	Daiane h. Nascimento	3550	Internados	Daiane.
20	Vilma Acevedo	610	Internado	
21	Kely Cristina Souza	4315	Internados	
22	Silvia Regina P. Carlos	5841	Clinica	

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Gilmara M. Carvalho
Enfermeira SCIH/NUSEP
COREN-PA 416249

Dr. Roberto Magalhães
CRM 4591
Coord. Nuseo Doca

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Higienização das mãos **Medidas de precaução padrão** **Uso de EPI'S**	**Enfª Gilmara Carvalho** **Enfª Keila Fernandes**	30/01/2020
Tema específico: **Os 5 Momentos da higienização das mãos** **Manejo de Sarampo** **Uso da mascara N95**		Início: 10 : 00 Fim: 12 : 24

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Rosiane Alice L. dos Santos	4303	C. Medico	Rosiane Santos
2	FERNANDA P. COMÊS	1775	C. MEDICO	
3	Sérgio Moraes	1192	C. M	
4	Bruno Oliveira	8657	Acolhimento	
5	João carlos c. souza		acolhimento	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Mayara Marigliani
Assistente Administrativo III
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Dr. Roberto Magalhães
CRM 4591
Coord. Nusep Doca

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: TREINAMENTO DE COLETA DE NASOIOROFARINGE DE PACIENTES COM SUSPEITA DE H1N1 E CORONAVIRUS	Facilitador: MÔNICA REIS FO4425	Data: 04 / 03 / 2020
Tema específico: Fluxo, coleta, material e armazenamento		Início: 19 : 00 Fim: 19 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Fábio Martins Queiroz	01743	laboratório	
2		02477		
3		08720		
4		4592		
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Mônica Reis

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 – Equipamento de Proteção individual – EPI **Óculos de Segurança**	18/03/2020.	Início: 10:00 Fim: 10:20.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella C. Nascimento de Mendonça	**CPF:** 931661092-34
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança do trabalho.	**CBO:** 3516-05
Nome do Profissional Responsável: Kátia Queiroz	**CPF:** 757519252-20
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança do Trabalho.	**CBO:** 3516-05

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Hilma Ribeiro	515	U. GRAVES	Hilma
2	Eric Base	741	U. "	
3	Joseane P. Guimarães	5214	U. Grave	
4	Flavia Lima	4 tz	Obra	
5	Adriana Brasil.	04907.	U. Geral	Adriana
6	Breno Oliveira	8657	Acolhimento	
7	Sabrina Batista	5904	Acolhimento	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 172

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de proteção Individual – EPI

Óculos de segurança

- Conceito;
- Responsabilidades do empregador;
- Responsabilidades do trabalhador;
- Orientações de guarda, uso e conservação.

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 – Equipamento de Proteção individual – EPI **Óculos de Segurança**	19/03/2020	Início: 09h30min Fim: 10h

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (X) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (X) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella C. Nascimento de Mendonça	**CPF:** 931.661.092-34
Formação do profissional responsável: Téc. Segurança do Trabalho	**CBO:** 3516-05
Nome do Profissional Responsável: Kátia Jarina Ramos de Queiroz	**CPF:** 757.519.252-20
Formação do profissional responsável: Téc. Segurança do Trabalho	**CBO:** 3516-05

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Mª Sueli Ribeiro.	2731	UG. DOCA.	Sueli.
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 174

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de proteção Individual – EPI

Óculos de segurança

- Conceito;
- Responsabilidades do empregador;
- Responsabilidades do trabalhador;
- Orientações de guarda, uso e conservação.

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
COVID - 19	Isabella Mendonça Kátia Queiroz	18/02/2020
Tema específico:		Início: 13:00 Fim: 18:00
Medidas de prevenção		

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Mauro Roberto C. Campos Junior	Mat 40044	Unimed Urgente	
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 176

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Kátia Queiroz	Data: 22/03/2020
Tema específico: **Uso do macacão de segurança**		Início:_____:_____ Fim: _____:_____

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Fabricio Silva	TEIXEIRA	UNIMED URGENTE	
2	Ronaldo Luz	08364	UNIMED URGENTO	
3	Alvaro Mota	8211	UNIMED URGENTE	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

NAT-NOP-FOR-1.0-19.04.2016

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 177

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: WASHINGTON RODRIGUES	Data: 21/03/2020
Tema específico: Uso da Paramentação de Segurança		Início: 19:30 Fim: 20:40

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	CRISTIANE CUNHA	1649	UU. DOCA	
2	Edivaldo Silva	04840	UNIM. URGENTE	
3	[illegible]	104	UE DOCA	
4	[illegible]	307	UE DOCAS	
5	Ricardo Sales	1233	UE Doca	
6	Victor Reis	4162	UE DOCA	
7	Vanderlucia da Silva	818	UE DOCA	
8	Rosangela Francisco Ferreira	1297	UE-DOCA (URGENTE)	
9	Carlos Alexandre	2901	UE DOCA	
10	Arnaldo Silva	02584	U.E-DOCA	
11	Roberto M. Pereira	4242	UNGENTE	
12	André Saldanha	4242	Urgente	
13	Odete Barroso	275	U. Urgente	
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

X

Antônio W. N. Rodrigues
Téc. de Segurança
Reg. PA/000651.3
Unimed Belém

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 178

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Isabella Mendonça / Kátia Queiroz	Data: 20/03/2020.
Tema específico: COVID-19		Início: 16:00 / Fim: 16:20.

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Tamara Fonseca	FO745 13	Urgência-Doca	Tamara Fonseca
2	Edna Valente	FO5470	Urgência-Doca	Edna
3	Wilson Costa	FO8595	URGENCIA - DOCA	
4	FABIO GOMES	FO4110	U. E. DOCA	FABIO
5	Felipe M. Costa	FO8599	Urgencia-Doca	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Janine R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRT/ERA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 179

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 – Equipamento de Proteção individual – EPI **Óculos de Segurança**	25/03/2020.	Início: 16:00 Fim: 16:30

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável:	CPF:
Isabella Mendonça	931661092-34
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de segurança	351605
Nome do Profissional Responsável:	**CPF:**
Kátia Queiroz	757519252-20
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de segurança	351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Hugo Dilon	101026	Enfermagem	
2	Karina Lopes	505081	Enfermagem	
3	Rosangela Neves	5035	Téc. enfermagem	
4	Sandra Pereira	2498	Téc. enfermagem	
5	Kassia Ramos Santos	6193	Téc enfª	
6	Jane Pinto	8186	Téc enf	
7	Suzana Leal	8291	Téc Enfermagem	
8	João Carlos Carvalho		ENFERMEIRO	
9	Mª Madalena Freitas	5739	Téc. enf	
10	Priscilla Negrão	03459	Téc enf	
11	Luana Renata M. Silva	4001	Téc Enf.	
12	Joelma Gregório	8290	Téc enfermagem	
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jaqueline de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 180

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de proteção Individual – EPI

Óculos de segurança

- Conceito;
- Responsabilidades do empregador;
- Responsabilidades do trabalhador;
- Orientações de guarda, uso e conservação.

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 – Equipamento de Proteção individual – EPI **Óculos de Segurança**	25/03/2020	Início: 19:30 Fim: 20:00

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (X) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável:	CPF:
Isabella Mendonça	931661092-34
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de Segurança	361605
Nome do Profissional Responsável:	**CPF:**
Kátia Queiroz	757519252-20
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de Segurança	351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Jacilene Alba M. Barreiros	4306	Doca	
2	Adriana Leis Oliveira	8369	Doca	
3	Liza M. Campos	06183	Doca	
4	Mercivaldo V. Sousa	9472	Doca	
5	Cezilly Alencar	3465	Doca	
6	Dilma Lobo	4062	Doca	
7	Alexandra Cunha	4284	Doca	
8	Eliane Souza	04112	Doca	
9	Cintia Rodrigues	06269	DOCA	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 182

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de proteção Individual – EPI

Óculos de segurança

- Conceito;
- Responsabilidades do empregador;
- Responsabilidades do trabalhador;
- Orientações de guarda, uso e conservação.

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	**Data:**	**Duração:**
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI **Óculos de Segurança**	26/031 2020.	Início: 10:00 Fim: 10:30.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.661.092-34.
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 757519252-20
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605.

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Flora Ribeiro Cordeiro	4287	UE - Doca	
2	Maria Luiza S. Mota	00997	Setor Doca	
3	SÉRGIO MORAES	1192	UE DOCA / CM	
4	FERNANDO F. COLLÇA	1775	UE DOCA/CM	
5	Tatiane Godré	3862	UE Doca/INTER	
6	Dgane Miranda	3550	UE DOCA	Dgane
7	OLEONAN R.O. DA SILVA	3269	UE DOCA	
8	Elane. Cabral	979.	UE Doca	
9	Regina Célia M. da Silva	1013	UE DOCA (Internados)	Regina Célia
10	Eliza da Conceição	00906	UE - DOCA (RX)	Eliza da Conceição
11	Kelly Cristina A Souza	4315	UE - DOCA (TRIAGEM)	Kelly
12	Marta do S. V. e Vilhena	1109	Laboratório	Vilhena
13	Floripes s Veranci	852	Laboratório	Floripes
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

NAE-MOD-FOR-1.0-19.04.2016

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 184

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

Óculos de Segurança

- **Conceito ;**
- **Responsabilidades do empregador;**
- **Responsabilidades do trabalhador;**
- **Orientações de guarda, uso e conservação.**

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 185

DOCA. (T)

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI **Óculos de Segurança**	26/03/2019.	Início: 14:00 h Fim: 14:30h.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.661092 39
Formação do profissional responsável: Técnica de segurança	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Katia Queiroz	**CPF:** 757 519252 - 20
Formação do profissional responsável: Técnica de segurança	**CBO:** 351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Flavia Pompeu	4720	Radiologia	Flavia Pompeu
2	Mauricio Castro	0489	Radiologia	
3	Fabio Gomes	4110	MAC1	Fábio
4	Felipe M. Campos	8599	Moca	
5	Silvino	799	T. E	
6	Liliane M. Sousa	4274	Radiologia	Liliane Sousa
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 186

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

Óculos de Segurança

- **Conceito ;**
- **Responsabilidades do empregador;**
- **Responsabilidades do trabalhador;**
- **Orientações de guarda, uso e conservação.**

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 187

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI **Óculos de Segurança**	26/03/2020.	Início: 19:30h Fim: 20:00h

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) ~~Presencial~~ (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) ~~Periódico~~ (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.661092-34
Formação do profissional responsável: Técnica de segurança	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Katia Queiroz	**CPF:** 757519252-20
Formação do profissional responsável: Técnica de segurança	**CBO:** 351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Bruna Figueiredo	4295	UE/DOCA	
2	[illegible]	426	UE/DOCA	
3	[illegible]	1375	UE/DOCA	
4	Nunes Silva	732	Doca UE	
5	[illegible]	1222	UE/DOCA	
6	Socorro Lopes	0950	UE/Doca	
7	Rosana Santos	4303	UE/Doca	
8	Adelaide M. M. Dantas	2027	UE/Doca	
9	Valdeny P. de Sousa	4683	Intensivados	
10	Bruno Costa	04364	Maca	
11	Deise Santos	8666	Doca	
12	Ferreira Rocha do	5725	Doca	
13	Rosiane Aires	3564	Doca	
14	Joi Nina	5536	DOCA	
15	Celberto Barros	3855	DOCA UG	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Katia Yaritza [illegible]
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 188

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

Óculos de Segurança

- **Conceito ;**
- **Responsabilidades do empregador;**
- **Responsabilidades do trabalhador;**
- **Orientações de guarda, uso e conservação.**

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 189

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 – Equipamento de Proteção individual – EPI **Óculos de Segurança**	25/03/2020.	Início: 16:00 Fim: 16:30

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável:	CPF:
Isabella Mendonça	931661092-34
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de segurança	351605
Nome do Profissional Responsável:	**CPF:**
Kátia Queiroz	751519252-20
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de segurança	351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Hugo Dilen	101026	Enfermagem	
2	Karina Lopes	505081	Enfermagem	
3	Rosangela Neves	5035	Téc. enfermagem	
4	Sandra Pereira	2498	Téc. enfermagem	
5	Lucia Ramos Santos	6193	Téc. enfa	
6	Jane Pinto	8186	Téc enf	
7	Suzana Leal	8291	Téc Enfermagem	
8	João Carlos Carvalho		Enfermeiro	
9	Madalena Feitoza	5739	Téc. enf	
10	Priscilla Nogueira	03459	Téc enf	
11	Luana Renata M. Silva	4001	Téc Enf.	
12	Joana Gregório	8290	Téc enfermagem	
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina S. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 190

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 – Equipamento de Proteção individual – EPI **Óculos de Segurança**	25/09/2020	Início: 19:30 Fim: 20:00

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável:	CPF:
Isabella Mendonça	931661092-34
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de Segurança	361605
Nome do Profissional Responsável:	**CPF:**
Kátia Queiroz	757519252-20
Formação do profissional responsável:	**CBO:**
Técnica de Segurança	351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Jacilene Alberto Barbosa	4306	Doca	
2	Adriana Leis Oliveira	8369	Doca	
3	Ivanilza M. Araújo	06183	Doca	
4	Veronica V. Sousa	9472	Doca	
5	Ozailly Alencar	3465	Doca	
6	Dilma Lobo	4062	Doca	
7	Alexandra Cunha	4241	Doca	
8	Elaine Souza	02412	Doca	
9	Cintia Rodrigues	06269	Doca	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 191

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI **Óculos de Segurança**	26/031 2020.	Início: 10:00 Fim: 10:30.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.661.092-34.
Formação do profissional responsável: Tecnica de Segurança	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 757519252-20
Formação do profissional responsável: Tecnica de Segurança.	**CBO:** 351605.

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Flora Ribeiro Cordeiro	4287	UE - Doca	
2	Maria Luiza S. Mota	00997	Lutu Doca	
3	SÉRGIO MORAES	1192	UE DOCA / CM	
4	FERNANDO F. COLLÇA	1775	UE DOCA/CM	
5	Tatiane Godré	3862	UE Doca/ENTEN	
6	Dgane Miranda	3550	UE DOCA	
7	OSCONAY R.O. DA SILVA	3269	UE DOCA	
8	Elaine S. Cabral	979.	UE Doca	
9	Regina Célia M. da Silva	1013	UE DOCA/Internados	Regina Silva
10	Kelyn da Luz Coelho	60906	UE - DOCA (Rx)	Kelyn da Luz Coelho
11	Kelly Cristina A Souza	4315	UE - DOCA (TRIAGEM)	Kelly
12	Marta do S. V. e Vilhena	1109	Laboratório	Vilhena
13	Flores S Veronici	852	Laboratorio	Flores
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

NAE-MOD-FOR-1.0 19.04.2016

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 192

DOCA. (T)

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI Óculos de Segurança	**Data:** 26/03/2019.	**Duração:** Início: 14:00 h Fim: 14:30h.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.66109239
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Katia Queiroz	**CPF:** 757519252-20
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Gloria Pompeu	4720	Radiologia	Gloria Pompeu
2	Mauricio Castão	0489	RADIOLOGIA	
3	Fabio Gomes	4110	MACA	Físico
4	Felipe M. Campos	8599	Maca	
5	Silvino	799	T. E	
6	Loiliane S. Sousa	4274	Radiologia	Loiliane Sousa.
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 193

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI Óculos de Segurança	26/03/2020.	Início: 19:30 h Fim: 20:00 h

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.661092-34
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351805
Nome do Profissional Responsável: Katia Queiroz	**CPF:** 757519252-20
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Raimunda Figueiredo	4295	UE/DOCA	
2	[illegible]	426	UE/DOCA	
3	[illegible]	1375	UE/DOCA	
4	Maria Silva	732	DOCA UE	
5	[illegible]	3222	UE/DOCA	
6	Joaquim Lopes	0950	UE/DOCA	
7	Rosana Santos	4303	UE/DOCA	
8	Aparecida Re. R. dos Santos	2027	UE/DOCA	
9	Valdemy F. de Sousa	4683	Sutepados	
10	Bruno Costa	04364	Maca	
11	Deise Santos	8666	Doca	
12	Pereira Machado	5725	Doca	
13	Rosiane Aires	3564	Doca	
14	Jorge Silva	5536	DOCA	
15	Heliberto Barros	3855	DOCA UG	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34014
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 194

Unimed Belém

Doca (M)

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI **Óculos de Segurança**	27/03/2020.	Início: 09:00 Fim: 09:30.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: (1) Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial (2) Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 931.661-092-34.
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Katia Queiroz	**CPF:** 757.519.252-20.
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança	**CBO:** 351605.

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Mônica Alves da Silva	09342	RX	
2	Mirian Moraes	2695	- C M	
3	Jacqueline Fonseca	1279	C M.	
4	Mª Gizele de S. Souza	Terceiriza	Internados.	
5	Ramyres S. S. Oliveira	Terceiriza	Laboratório	
6	Ivanderson da Silva	Tec.	Trauma	
7	Claudia Santos	Faxa 706	Imagem	
8	Alan Jannuzzi	4109	Doca APM	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

SGE-MOD-FOR-1.0-19.04.2016

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 195

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

Óculos de Segurança

- **Conceito ;**
- **Responsabilidades do empregador;**
- **Responsabilidades do trabalhador;**
- **Orientações de guarda, uso e conservação.**

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 196

Doca (T)

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA - SESMT

Assunto abordado:	Data:	Duração:
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI **Óculos de Segurança**	27/03/2020	Início: 15:00 Fim: 15:30.

Modalidade do Treinamento / Capacitação: ~~(1)~~ Presencial (2) Educação à Distância (EaD) (3) Mista

Tipo do Treinamento: (1) Inicial ~~(2)~~ Periódico (3) Reciclagem (4) Eventual (5) Outros

Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 93166109234
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança.	**CBO:** 351605
Nome do Profissional Responsável: Isabella Mendonça	**CPF:** 93166109234
Formação do profissional responsável: Técnica de Segurança.	**CBO:** 351605

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Simone Alfaia	1167	Doca.	
2	Dáfia Santiago	6349	DOCA	
3	Francisliéria de Oliveira	F08720	Laboratório Doca	
4	Quiteria Pereira	F04592	Doca lab.	
5	Marlene Silva	5563	Doca	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 197

Conteúdo Programático:

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

Óculos de Segurança

- **Conceito ;**
- **Responsabilidades do empregador;**
- **Responsabilidades do trabalhador;**
- **Orientações de guarda, uso e conservação.**

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 198

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Isabella Mendonça, Kátia Queiroz	Data: 21/03/2020
Tema específico: USO DO MACACÃO DE SEGURANÇA.		Início: 15:00 Fim: 15:20

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Rui Kaiwagé	3951	U. Graves	
2	Nelissa Queiroz	4717	U. Graves	
3	Maria Aparecida	03080	U. Graves	
4	Francisco S. Souza	5785	U. Graves	
5	Fabiane P. de Souza	4298	U. Grave.	
6	Rafaella Teixeira	6295	U. Grave	
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 199

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: WASHINGTON RODRIGUES	Data: 21/03/2020
Tema específico: USO DO MACACÃO DE SEGURANÇA		Início: 22:00 Fim: 22:20

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Aron Jeann M. da Cunha	8182	Unimed - Doca	
2	Dari DA Silva Lima	5536	UNIMED - DOCA	
3	Rita Adelina Carvalho	3252	UNIMED - DOCA	
4	Werikson da Costa	1025	11 11	
5	Gilberto Barros	3855	11 11	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Antônio W. N. Rodrigues
Téc. de Segurança
Reg. PA/000651.3
Unimed Belém

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 200

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Isabella Mendonça 24/03/2020 Katia Queiroz	Data: 24/03/2020
Tema específico: **Uso do macacão de segurança**		Início: 08:30 Fim: 09:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Fabiane Jadeé	3862	ENFERMAGEM/UPA.	
2	Rosana Santos	4303.	11 11	
3	Dyene Morais	4568		
4	Paulo Ribeiro	8186	Lab	
5	Floriper Veranicio	852	Laboratorio	Floriper
6	Dayane L. Nascimento	3550	ENFERMAGEM	Dayane
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça de Sag. do Trabalho REGISTRO: 5300454 Unimed Belém

Kátia Jarina M. de Queiroz Téc. em Segurança do Trabalho SRTE/PA 34814 UNIMED BELÉM

MAF MOD FOR 1.0 19.04.2016

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 201

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Uso de EPI's	Keila	24 / 03 / 2020
Tema específico:		Início: 11 : 40
Orientações do uso de EPI's no Laboratório		Fim: ____ : ____

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Marta Villena	1109	Laboratório	Villena
2	Florines Sismonetto	852	Laboratório	florines
3	Ana Caroline Sanges	5594	Laboratório	
4	Vagner da Costa Moura	4429	Laboratório	Vagner
5	Andreé G Geedes Gasto	22000	Laboratorio	Andreé Geedes.
6	Márcia da Silva Barbosa	924	Laboratório	
7	Mônica Larissa Nogueira dos Reis	4429	Laboratório	MReis
8	Rodrigo da Silva Oliveira	5257	LABORATÓRIO	Rodrigo
9	Maike Vinicius M. Corbel	8386	Laboratório	Maike
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):	Assinatura do Facilitador:
	Keila Fernandes COREN-PA 415.161 ENF NUSEP DOCA

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 04814
UNIMED BELÉM

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 202

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Uso de EPI's	Keila + Alexandra	24/03/2020
Tema específico:		Início: 11 : 20
Orientações do uso de EPI's na Pediatria		Fim: 11 : 35

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Adriana da J. Jesty	1167	Pediatria	
2	Luciana V. Reis	3567	Pediatria	
3	Oliveira Ribeiro O. da Silva	3269	Internados	
4	Helandina Mª M. Mendes	591	Pediatria	
5	Maria de Fátima Martins	2003	Pediatria	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Keila Fernandes
COREN-PA 419161 ENF
NUSEP DOCA

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 203

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Uso de EPi's	Keila Fernandes	24/03/2020
Tema específico:		Início: 10 : 35
Orientações do uso de EPi's na U. Grave		Fim: 11 : 15

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Josiane B. Guimarães	5214	U. Grave	
2	Adriane Ferreira Leal	04902.	U. grave	
3	Mª Sueli Ribeiro.	2731	U. Grave.	
4	Léia Braga	741	U. G.	
5	Francisco Jr	41c	U6r.	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Keila Fernandes
COREN-PA 419.161 ENF
NUSEP DOCA

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 204

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
USO DE EPI'S	Keila Alexandre	24/03/2020

Tema específico: Orientações do uso de EPI's

Início: 10 : 10

Fim: 10 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Tatiane Freire	3862	Enfermaria/posto	
2	Dyene Morais	4588	Internado	
3	[illegible]	9186	Internado	
4	Kely Cristina Souza	4315	C.M (Trauma)	Kely
5	Regina Silva da Silva	1013	Internados	Regina Silva
6	Wanil Morais	~~4095~~ 4095	Clínico	
7	Silvia Regina	5841	INTERNADOS	
8	Mª Luiza Mota	0997	Internados	Luiza
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Katia Queiroz

Assinatura do Facilitador:

Keila Fernandes
COREN-PA 419.161 ENF
NUSEP DOCA

Kátia Jarina R. de Queiroz
Téc. em Segurança do Trabalho
SRTE/PA 34814
UNIMED BELÉM

Isabella Mendonça
Téc. de Seg. do Trabalho
MTE/TO: 5300454
Unimed Belém

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 1.3, Página 205

Fluxograma – FLUXO

MANEJO CLÍNICO E CRITÉRIOS DE INTERNAÇÃO PARA SÍNDROME GRIPAL

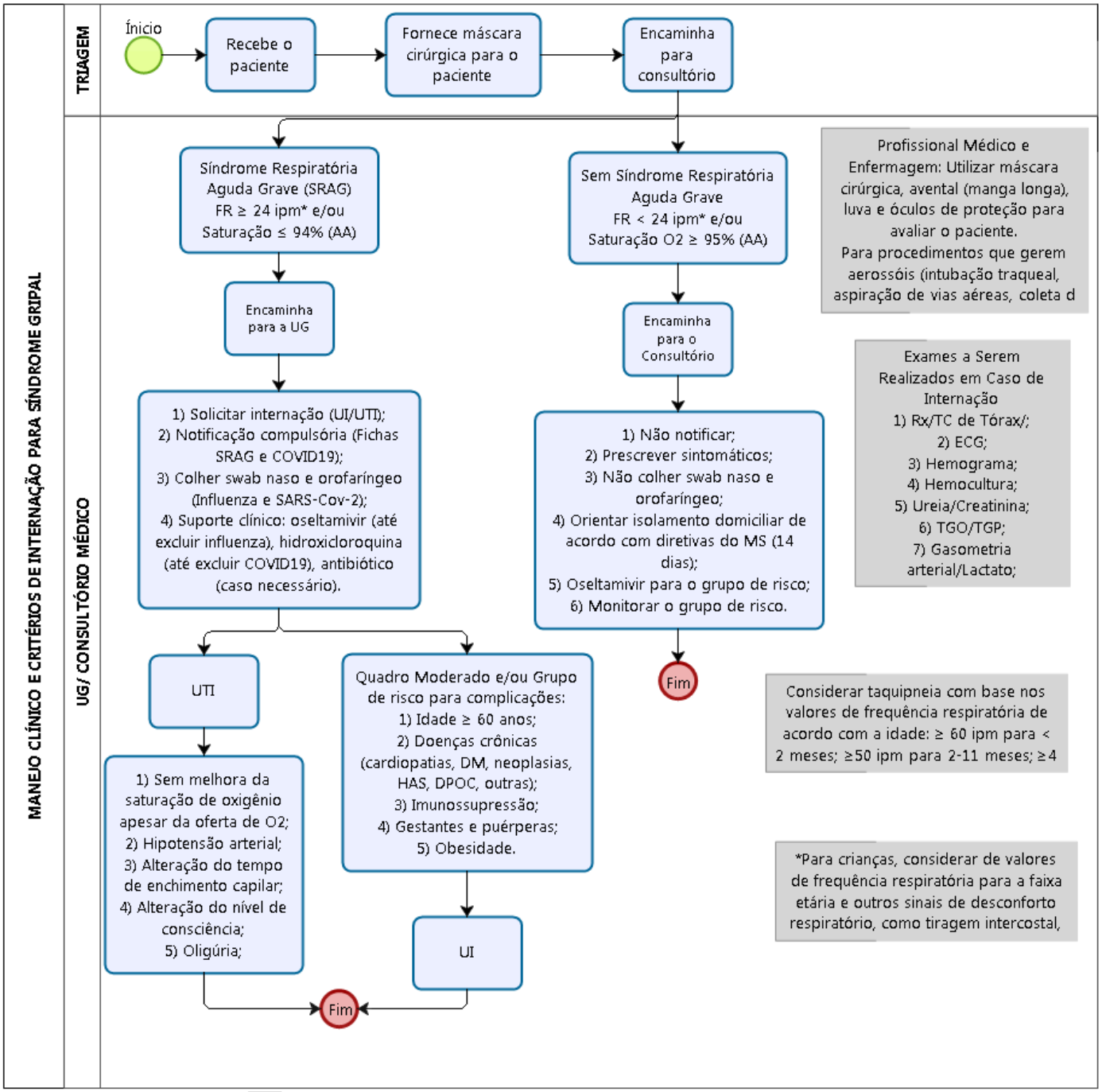

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **ORIENTAÇÃO COVID-19**	Facilitador: Enf. Gilmara Carvalho	Data: 02/03/2020
Tema específico: **Medidas de Precaução e Uso da Máscara Cirúrgica**		Início: 11:00 Fim: 12:40

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Maria Natalina S Teixeira	9308	BC P2	
2	[illegible]	FO 2846	P2 IBC	
3	Maria C.C. dos Santos	FC 2085	P2 IBC	
4	[illegible]	2900	P2 IBC	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Gilmara R Carvalho
Enfermeira SCIH/NUSEP
COREN-PA 416249

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **ORIENTAÇÃO COVID-19**	Facilitador: Enf. Gilmara Carvalho	Data: 02/03/2020
Tema específico: **Medidas de Precaução e Uso da Máscara Cirúrgica**		Início: 11:00 Fim: 12:40

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Atglis Santa da Costa	0451	BC	
2	Willams Favacho da Silva	5014	BC	
3	Paulo Souza	06236	BC	
4	José Wallace Lima Corrêa	08713	BC	
5	Emiliano de Jesus S. de Carvalho	3255	BC.	
6	Joice Maria Neves Batista	2376	BC	
7	[illegible]	4937	BC	
8	João Batista Filho	4718	BC	
9	Isabella R da Rocha	5642	BC	
10	Rejane Almeida matos	4052	BC	Rejane Almeida matos
11	Luisangela Jose Souza	2352	BC	Luisangela Souza
12	José Carlos	1430	BC	José Carlos
13	MAURICIO FREITAS	3884	BC	
14	Ana Carolina P. Soares	3810	BC - Rx	
15	Raimundo Silva Neto	2288	BCR	
16	Aline O. Rissato	05578	Farmácia	
17	Karine Melo Lima	4507	Farmácia	
18	Maria Clara Bezerra	4813	Farmácia	
19	Joanna P. J. Andrade Dias	4827	Farmácia	
20	Marcelo O. de Oliveira	6207	A. FARMÁCIA	
21	Alexandra Silva	5603	Recepção	
22	Adriano Paiva	8358	Recepção	

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins
Assistente Administrativo
Unimed Belém

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Gilmara R. Carvalho
Enfermeira SCIH/NUSEP
COREN-PA 416249

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **ORIENTAÇÃO COVID-19**	Facilitador: Enf. Cipriana Aguiar	Data: 05/03/2020
Tema específico: **Medidas de Precaução e Uso da Máscara Cirúrgica**		Início: 17 : 10 Fim: 19 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	FABIO ALMEIDA FERREIRA	6200	ADM	
2	RICHARD DOUGLAS	6237	ADM	
3	José Roberto T. da Costa	6220	ADM	
4	Cristiangela L. Nunes	8362	ADM	
5	João Batista da Silva Santos	8631	Maqueiro	
6	Francisco de Assis	4889	ADM	
7	Cleuse Rolim Silva	8388	Enfermeira	
8	Virleyde Silva Penedo	5061	Enfermeiro	
9	Lesiane V. Cardoso	4944	Recepção	
10	Fabiana S. de Oliveira	6065	Recepção	
11	Marcel A.C. Batista	04419	MACS	
12	OTACIO MUNIZ DE ANDRADE	08634	AG. PORTARIA	
13	Antonio Pinto	6205	AG. Portaria	
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM
05/03/2020

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **COVID - 19**	Facilitador: Enf. Cipriana Aguiar Enf. Gilmara Rodrigues RT Lab. Iami Borges	Data: 13/03/2020
Tema específico: **Simulação do Fluxo Interno**		Início: 10 : 00 Fim: 11 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Tayse Costa de Souza	04059	SESMT	Tayse Souza
2	Cipriana C. Aguiar	05837	NSP/BC	
3	Iami Raiel Borges	04575	Laboratório	IamiBorges
4	Gilmara R. Carvalho	8185	CCIH	
5	Lorena L. Mendes Dias	4827	Triagem	
6	MAURICIO F. DA SILVA JUNIOR	3884	LABORATORIO	
7	Vera Bosco	8635	ADM	
8	Simone C. Botelho	1564	Enfermagem	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **COVID-19**	Facilitador: **Enf. Cipriana Aguiar** **Enf. Gilmara Carvalho**	Data: 19/03/2020
Tema específico: **Plano de Contingência e POP**		Início: 10 : 30 Fim: 12 : 00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Sami Raiol Borges	4575	Laboratório	
2	Maria [illegible]	2376	Atendimento	
3	Hilene Lobo Lima	4507	Farmácia	
4	Rosana Monteiro	67	Contas Médicas	
5	[illegible]		Jan PDO	
6	CLÁUDIO NUNES	2360	RADIOLOGIA	
7	[illegible]	2213	Radiologia	
8	[illegible]	[illegible]	Adm Enfermagem	
9	Renata Belary	3932	Adm BC	
10	[illegible]	4718	Fisiot.	
11	Paloma U. Vanetta	8621	Psicologia	
12	[illegible]	5851	DDM - BC	
13	Tayse Souza	4059	SESMT	
14	Gilmara R. Carvalho	8185	OCIM	
15	Marcos Costa	3990	[illegible]	
16	Simone C. [illegible]	1564	Enfermagem	
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Plano de Contingência ao COVID 19	Cipriana Santos e Simone Katô	19/03/2020
Tema específico:		Início: 17:30 Fim: 18:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Swellen Barbosa Lima	4454	Assist. UE	
2	Willa Amaral da Silva	8735	Triagem BC	
3	Fernanda Cavalcante	5993	Triagem BC	Fernanda
4	Tayse Sousa	2059	SESMT	Tayse
5	Joyce Rolim Silva	1388	Triagem	
6	Kirleyde Silva Penedo	5061	Triagem BC	
7	Isabella Rocha	5642	UE	
8	Márcia Cardoso Pimentel	2505	UE BC	
9	Shirlene da Silva Lobão	2233	Assist. UE BC	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Simone C. Batista

Assinatura do Facilitador: Cipriana C.

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Cipriana Aguiar	Data: 23 / 03 / 2020
Tema específico: Paramentação e desparamentação de EPI's		Início: 10:00 Fim: 10:45

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Mauricia Bento	4813	Triagem	
2	Lorena Dias	4827	Triagem	
3	João Batista	4718	Fisioterapia	
4	Aquiles Santos	5487	U. Urgência	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Tayse Costa de Souza
Téc. Seg. do Trabalho
CRTE/PA 32129
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador: Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Cipriana Aguiar	Data: 23/03/2020
Tema específico: Paramentação e Desparamentação de EPI's		Início: 16:30 Fim: 18:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Núbia de Freitas Maia	1159	BC	
2	Sidiona Conrado Lutz	4801	BC	
3	Gilberto da Costa	8742	BG	
4	Nathalie Melo	8411	BC	
5	Jucylene da Silva Costa	04873	BC	
6	Jovenilde M. Freitas	05767	B.C.	
7	Rafaela Oliveira	05883	BC	
8	Samara B. Holanda	TO1056	BC	
9	Elisangela Dsouza	02352	BC	
10	Daniella Gomes	8648	B C	
11	Lívia PALHETA	8363	B.C.	
12	Kelen Maciel	561-789	B.C	
13	Suellen P. Lima	4454	Amst. IBC	
14	Simone F. Amaral	5808	BC	
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Tayse Costa de Souza
Téc. Seg. do Trabalho
CRTE/PA 32129
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Enfª Cipriana C. Aguiar	Data: 24/03/2020
Tema específico: Orientação de biossegurança e paramentação do macacão		Início: 18:00 Fim: 18:55

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Danielly Rocha	08597	Psicossocial BC	Rocha
2	Paloma Venetta	0862	Psicologia	
3	Anacleia Sousa Cardoso	2158	Téc. Enf.	
4	Gicélia Lima	05486	Enf. / BC	
5	Rejane Almeida Matos	4052	Téc. de Enfª.	Rejane Matos
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Tayse Costa de Souza
Tayse Costa de Souza
Téc. Seg. do Trabalho
SRTE/PA 32129
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar
Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **COVID-19 (Unimed Batista Campos)**	Facilitador: Dr. Roberto Magalhães	Data: 24/03/2020
Tema específico: **Plano de Contingência**		Início: 9 : 40 Fim: 11 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Augusto Barbalho	2871	DIREX	
2	Roxana Morales	F. 67	CONTAS MEDICAS	
3	Tayse Souza	11059	SESMT	Tayse Souza
4	Heliney Julio Lima	4507	Farmácia	
5	Claudia Bonfim	2049	Dir. Unimed	
6	Marcela Bastos	2813	Imagem	
7	Izabella Rocha	5642	UE	
8	Aline C Batista	1564	BC	
9	Sami Raiol Borges	4575	laboratório	
10	Rosi Matias	–	Com PDO	
11	Cláudio Nunes	2360	CARDIOLOGIA	
12	Maria Maria Batista	2376	Atendimento	
13	Paloma V. Vanetta	8621	Psicologia	
14	Gilmara P. Carvalho	8185	CCIH PA'S	
15	Cipriana C. Aguiar	5837	NSP/BC	
16	Hugo Cesar Santos	5973	LIG/B	
17	Sirley Mª Costa	5718	Pediatria	
18	Manoela Lima	3672	Adm - B	
19	WALCEMIR A. DE AMARAL	6075	MÉDICO	
20	Renata Belbary	1932	Adm BC	Renata.B.
21	João Batista F. Filho	4718	Fisioterapia	
22	MARIA BARBALHO	5851	ADM - BC	

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins.

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **COVID-19 (Unimed Batista Campos)**	Facilitador: Dr. Roberto Magalhães	Data: 24/03/2020
Tema específico: **Plano de Contingência**		Início: 9 : 40 Fim: 11 : 10

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	[illegible]	5496	Be	
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins.

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**	Facilitador: Cipriana C. Aguiar	Data: 25/03/2020
Tema específico: Paramentação e Desparamentação		Início: 09:30 Fim: 10:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Leticia da Silva Penedo	5061	Triagem BC	
2	Tânia Queiroz	5884	Grave B.C.	Renata Cavalcante COREN-PA 1007290 - TE
3		6268	posto 03	
4	Kleber Jorge	4733	LAB	
5	Ilomena Santos	2538	Posto I + UE	
6	Luci Coelho	3241	Lab.	
7	Cristina Saraiva	2361	USG.	Ana Cristina F. P. Saraiva COREN-PA. 372605 - TE
8	Izaide de Oliveira	2274	Posto 01	
9	Raimunda Dias.	2900	Ped 02	
10	Maria Natalina Teixeira	4308	P 2	
11	Eliana Cabelo Barbosa	3782	P2	Eliana Barbosa ENFERMAGEM COREN 563158
12	Claudio de Jesus Marques	2268	P4	
13	Isabella Pedra	3642	UE	Jacqueline Freitas COREN-PA 871545-TE
14	Jacqueline Freitas	4804	UE/BC/P3	
15	Maricleia	8348	UE/BC/P3	Cleonice Marcelino Santos COREN-PA 951.281 - TE
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar Enfermeira NUSEP COREN-PA 202.965 UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Facilitador: Enfa Cipriana C. Aguiar

Data: 25/03/2020

Tema específico: Paramentação e Desparamentação do Coverall

Início: 14:20
Fim: 16:45

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Erlania Dias da Silva	05881	Grave	Erlania Silva.
2	Maria Francede Maria	5880	Posto-1	
3	Deisi Rolim Silva	1388	Triagem	
4	Aurelia Sacramento	4799	Laboratório	Aurelia
5	Treiciane Pedroso	5803	P3	Treiciane
6	Maria Josenilda C. Corrêa		P3	Maria
7	Darlen Fernandes	5865	P3	
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira MUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Facilitador: Enf.ª Cipriana C. Aguiar

Data: 26/03/2020

Tema específico: Paramentação e Desparamentação de EPI's

Início: 15:30
Fim: 18:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Marinaldo Gomes da Luz	4086	Laboratório (Técnico)	
2	Rosiane J. Costa	8181	Posto 3 (Téc)	
3	Luciane Rocha	8461	Posto 3	
4	Wilson Amaral	8735	Triagem	
5	Gabriela Silva	5786	Triagem	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
Pop de Orientações de Biossegurança frente a caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Facilitador: Enfª Cipriana C. Aguiar

Data: 26/03/2020

Tema específico: Paramentação e Desparamentação de EPI's

Início: 19:30
Fim: 21:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Ana Paula Cavalcante	5810	Posto I	
2	Ubiratan Brito Pena	3111	U.G.A	
3	Márcia Cardoso Pimentel	2505	BC	
4	Maria do L.C. Flores	02157	UE BE PS	
5	Miriam M. de Oliveira	4562	UE BC	
6	Daniella da S. Fonseca	4735	U.E B.C	
7	Carlos André R. Cunha	05577	BC	
8	Gilberto Veloso Ferreira	02342	BC	
9	Ocicléa R. dos Santos	5736	BC	
10	Nayara	02565	BC	
11	Carmelia Ferreira Hunt	05610	BC	
12	Rosilene dos Rodrigues	02845	BC	
13	Katia Santos	5108	BC	
14	Mª Valdirene J. Reis	5048	BC	
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Tayse Costa de Souza
Téc. Seg. do Trabalho
SRTE/PA 32129
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PADRÃO E USO DE EPI'S.**	Facilitador: Enf. Cipriana Aguiar Enf. Gilmara Carvalho Barbara Rego	Data: 31/01/2020
Tema específico: **Os 5 momentos de higienização das mãos, manejo de sarampo e uso da máscara N 95**		Início: 09:45 Fim: 11:45

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Lorena R. Mendes Dias	VERIFICANDO	04827	
2	Marcelle Beeda	04813	BC	
3	Cleriston S. Penedo	5061	BC	Cleriston S. Penedo.
4	José Ramos Santos	2489	B.C.	
5	Izabella Rocha	5642	BC.	
6	Vanda Lucia P. Trindade	4805	BC	Trindade
7	Daniella da S. Fonseca	4735	B.C	Daniella
8	José Roberto Dacata	06220	BC	
9	Diana Nega	05853	BC	
10	Alessandra Silva	05603	BC	
11	Willian Campos	8629	BC	
12	Elaine Cristina S. Minador	3593	BC	
13	Hirlene Lobo Lima	4507	BC	
14		3231	BC	
15		4611	BC	
16	Flávia Magalhães	4198	BC	
17	Sami Raiol Borges	4575	BC	Sami Raiol
18	Maria Paula Rocha Bezerra	2213	Radiologia BC	
19	Juliana de Almeida Araújo	3878	BC	
20	Aurélia Sacramento	4799	BC	Aurélia
21	MAURICIO F. DA SILVA JUNIOR	3884	BC	
22	—	—	—	—

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Barbara Oliveira
Téc. Segurança do Trabalho
DRT/PA 1763.9
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

31/01/2020

Gilmara R. Carvalho
Enfermeira SCIH/NUSEP
COREN-PA 416249

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: TREINAMENTO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS)	Facilitador: Remota Ingrid	Data: 17/02/2020
Tema específico:		Início: 17:55 Fim: 18:30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Simone C Batista	1569	Enf BC	
2	Cirlene da Silva Pinto	5061	Enf. BC	
3	Fabiana de Melo Feijó	3426	Recepção BC	
4	Lara Marcelli Gaiotta	8363	Enfermagem BC	
5	Rosiane Costa	08181	Téc enf. BC	
6	Ana Cláudia dos Santos	03072	Téc. Enf.	
7	Atalivio Santos Gallo	04151	Maqueiro	
8	Inácio Martins.	f03231	Ovo. ADM. III	
9	Ana Sullivan	4659	Farmácia.	Ana Sullivan
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid de Martins.

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
TREINAMENTO COVID-19	RENATA FREITAS	17/02/2020

Tema específico: NOVO CORONAVÍRUS

Início: 20 : 10

Fim: 20 : 30

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Cyntia Patrícia de Souza	3804	Recepção	
2	Luis Junior Caldas Brito	8149	MARCA - BC	
3	Tatiana Mª C. de Azevedo	2208	Laboratório - BC	
4	Joyce Leão	3556	Farmácia - BC	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins.

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **TREINAMENTO COVID-19 (CORONAVÍRUS)**	Facilitador: **ENF. Cipriana Aguiar**	Data: 17/02/2020
Tema específico: **MEDIDAS DE PREVENÇÃO**		Início: 10 : 05 Fim: 10 : 45

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Tânia Queiroz	5884	Cirurgia Geral	Tânia Queiroz
2	Maria Helena Rocha Pessoa	2213	Radiologia	
3	Pedro [illegible]	01918	UTI	
4	Daniella da S. Fabrica	4735	POSTO 4	Daniella Silva
5	Paulo H. C. Oliveira	5L58576	Posto 1	
6	Márcia C. G. Brito Martins	2085	posto 2	
7	[illegible]	4625	Farmácia	
8	Hilene Melo Lima	4507	Farmácia	
9	Paloma O. Vanetta Teixeira	8621	Psicóloga	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Barbara Oliveira
Téc. Seg. Trabalho
DRT/PA 1763.9
Unimed Belém

Assinatura do Facilitador: Cipriana C. Aguiar

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM
17/02/2020.

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Treinamento COVID-19

Tema específico: Medidas de Precaução

Facilitador: Bárbara Oliveira, Ingrid Nava

Data: 18/02/2020

Início: 16:00

Fim: 17:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Fabrício Andrey Silva	Terceirizado	UTI BC - URGENTE	
2	[illegible] Santos Sousa	3403	Remoção BC	
3	Ricardo Andrade	6267	Portaria	
4	Ynaiara Palmeira	2146	Posto 01 - BC	Ynaiara Palmeira
5	Gilberto da costa		Posto - 01	
6	Jucylene Silva	4873	UES	Jucylene
7	Maria Ivanete Morais	5880	POSTO - 01	
8	Kathryn Henriques Schaller	4590	Tudo - BC	
9	Pedro Moraes Franca	1944	Rx - BC	
10	Nathiele Melo	8411	Posto 1	
11	Fabriane Aquino	6065	Recepção	Fabriane
12	Elizangela Evangelista	8362	Posto 2	
13	Jaqueline Ferreira	5986	Imagem	Jaqueline
14	Luciana Silva Penedo	5061	Imagem	
15	Fernanda S. M. Cavalcante	5993	Classificação	Fernanda
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador: Ingrid Martins

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:	Facilitador:	Data:
Coronavirus	Enf. Cipriana Enf. Gilmara Baísane	18/02/2020
Tema específico:		Início: 08:00
medidas de Prevenção		Fim: 12:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Andrey Santos Pantoja	02374	U. Urg. BC	
2	[illegible]	6200	PORTARIA BC	
3	[illegible]	08635	Maqueiro BC	
4	[illegible]	00626	PORTARIA	José
5	[illegible]	4889	B.C.	
6	Isabella Rocha	5642	BC	
7	Alice Maria N. Batista	2376	Sid. de Alimentação	
8	Juliana de Almeida Araújo	3878	Rx. Laboratório	
9	Flávia Yasli Magalhães	4198	Laboratório	
10	Karla Rejane Leite	6041	Laboratório	
11	Tamires Raiol Borges	4575	Laboratório	Tamires Borges
12	Simone Lima	4611	Farmácia	
13	Heliane Silva Nascimento	4282	Laboratório	
14	Fernanda Alves	033291	Farmácia	Fernanda Alves
15	Inaia Martins	3231	CAF - BC	Inaia M.
16	Edson Sacramento	7011	Unid. Gerais	
17	Maurício F. da Silva Jr	3884	Laparoscopia	
18	Kleber Vinagre de Lima	4733	Laboratório	
19	Vanda Trindade	04805	Posto 4	Trindade
20	Raimundo Ferreira	02286	Radiologia	
21	Vania Lucia M.d.	4471	C.M.E	
22	Rafael M. da Costa	8653	Posto 1	

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Bárbara Oliveira Ribeiro
Téc. Enfermagem
DRT/PA 176816
Unimed Belém

Gilmara K. Carvalho
Enfermeira SCHAUSEP
COREN-PA 416249

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira UNISEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

18/02/20

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: Coronavirus

Facilitador: Conf. Cipriane, Conf. Gilmara, Barbara

Data: 18/02/2020

Tema específico: Medidas de Prevenção

Início: 08:00

Fim: 12:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	José Carlos	1430	Ambulatório BC	Carlos
2	Silvana	4801	BC	Silvana
3	Márcia [illegible]	2085	BC	
4	Elaine Medeiros	F028946	BC	
5	Adriano Costa Costa	F08358	BC	
6	Viviane Faye	F05863	BC	Viviane
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Assinatura do Facilitador:

Barbara Oliveira
Téc. Seg. Trabalho
DRT/PA 1763.9
Unimed Belém

Gilmara R. Carvalho
Enfermeira SCIH/NUSEP
COREN-PA 416249

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira/NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

18/02/2020

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado:
TREINAMENTO COVID-19

Facilitador:
Ingrid Nara
Evandro Seabra.

Data: 18/02/2020

Tema específico:
Medidas de Precaução

Início: 18 : 40
Fim: 20 : 20

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Shirlene S. Leão	2233	MEDC	
2	Anderson Davi	6205	UE-BC	
3	Otacilio Alves	8634	UE BC	
4	Adriana Pe.	5511	Unimed Urgente	
5	Maxuel M. C. Brito	144119	MACA	
6		05888	UE BC Farm	
7	Everson Rabelo	2679	URGENTE	
8	AQUILES SANTOS	5487	U. URGENTE	
9	Amanda Quintanos	4647	FARMACIA	
10	VICTOR RIKER LOBATO	02203	LABORATÓRIO BC	
11	Ubiratan Brito Pena	3111	U.E.U.G.A	
12	Karla Jamille Bastos Lima	Costa 4467	UE/BC	
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:
Ingrid Nara
Evandro Seabra

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **TREINAMENTO COVID-19**	Facilitador: Enf. Cipriana Barbara Rego	Data: 19/02/2020
Tema específico: **Medidas de Precaução**		Início: 12:00 Fim: 13:00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	William F. da Silva	5014	U. Urgente - BC	
2	Fagner Kleiton C. dos Santos	6197	AG. PORTARIA	
3	PAULO HELI GUEDES.	06236	AG. PORTARIA	
4	Marcos Pereira de Oliveira	06207	AG. POR.	
5	Alessandra Silva	5603	Recepção	
6	Alaide Lauer	8366	Recepção	
7	Sidiana G. Pontoja	4801	Posto 5	
8	Flavia Medeiros	FO 2846	P2	
9	Maria Catalina S. Teixeira	4308	P2	
10	Eliana Caldas Barbosa	3782	P2	
11	Raquele Cristina	2900	P2	
12	Mayara Bezerra	4813	Imagem	
13	Lorena L. Mendes Dos	4827	Imagem	
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento): Ingrid Martins

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM
19/02/2020

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **TREINAMENTO COVID-19**	Facilitador: Ingrid Martins Barbara Rego	Data: 19/02/2020
Tema específico: **Medidas de Precaução**		Início: 19:00 Fim: 20:40

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	AUGUSTO SANTOS	6199	SEGURANÇA	
2	[illegible]	1168	URGENTE	
3	[illegible]	6194	UCIDE.	
4	[illegible]	5610	Enfermagem	
5	[illegible]	7786	Enfermeira	
6	Cássia Adriane Oliveira	4130	Enfermagem	
7	Mária Cardoso Pimentel	2505	UEBC-Enfermeira	
8	Rosilene Rodrigues	2845	UBC técnica	
9	Yuridene Martins	4293	Recepção	
10	Stéffane Mendonça	4271	Recepção	
11	Romfrance Belo	3160	Recepção	
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN-PA 202.953
UNIMED BELÉM

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Unimed Belém

Formulário – FOR

LISTA DE FREQUÊNCIA

Assunto abordado: **TREINAMENTO COVID-19**	Facilitador: Ingrid Dara	Data: 28/02/2020
Tema específico: **Medidas de Precaução**		Início: 10 : 45 Fim: 12 : 00

Nº	Nome (Cooperados, Colaboradores, Terceiros, Pacientes ou Acompanhantes)	Identificação (CRM, Matrícula, RG)	Localização (Departamento/Unidade ou Leito/Unidade ou Empresa externa)	Assinatura
1	Rosana Monteiro	67	Contas Médicas-BC	
2	Erica Soraia	13	C. [illegible]	
3	Sueli Nascimento	RS 209	contas Médicas	
4	Wilson R. Rodrigues	102261	C.M	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Colaborador (es) de apoio direto (presente no evento):

Cipriana C. Aguiar
Enfermeira NUSEP
COREN PA 202.953
UNIMED BELEM

Assinatura do Facilitador:

Ingrid Martins
Assistente Administrativo I
Unimed Belém

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

Belém, 21 de Abril de 2020.

Exms. Srs.
BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
RICARDO AUGUSTO NEGRINI
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradores do Ministério Público Federal no Pará

Nesta

Drs. Procuradores,

Honrado novamente em cumprimentá-los, reporto-me ao OFÍCIO N.° 1712/2020 - OF11/PR/PA, em continuidade à prestação dos esclarecimentos e informações solicitadas, referentes à oferta de saúde integral oferecida pela Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico aos seus beneficiários, em meio à crise de saúde mundial causada pelo *coronavírus* (COVID-19).

No que se refere às taxas de ocupação de leitos e do uso de respiradores da Unimed Doca, informamos que a referida unidade conta, atualmente, com um total de 22 (vinte e dois) leitos, sendo 12 (doze) com suporte avançado, e 10 (dez) com suporte comum.

Relevante esclarecer que, em que pese o fato dos leitos informados acima estarem 100% ocupados, os pacientes que necessitam ou vierem a necessitar de atendimento com suporte avançado serão encaminhados para atendimento junto à rede credenciada.

Com relação aos aparelhos de respiração mecânica, a Unimed Doca dispõe, ao todo, de 12 (doze) aparelhos, dos quais, 8 (oito) já estão em uso.

Por fim, ratificamos que o atendimento dos beneficiários que, por ventura, virem a apresentar os sintomas do Covid-19, pode ser realizado em qualquer das unidades da UNIMED, seja na Unimed BR, Unimed Doca, HGU, HPU, ou UNIMED Batista Campos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração. Seguimos à disposição de V. Exas. Para qualquer novo esclarecimento que se faça necessário.

Diogo de Azevedo Trindade
OAB/PA: 11.270

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

Belém, 23 de Abril de 2020.

Exms. Srs.
BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
RICARDO AUGUSTO NEGRINI
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradores do Ministério Público Federal no Pará

Nesta

Drs. Procuradores,

Honrado novamente em cumprimentá-los, ainda fazendo referencia ao OFÍCIO N.° 1712/2020 - OF11/PR/PA, a Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico vem comunicar ao Ministério Público Federal o descumprimento de obrigações assumidas pela empresa Diagnosis – Centro de Diagnósticos por Imagem -Hospital Saúde da Mulher - HSM, no que concerne à disponibilização de leitos de UTI a pacientes infectados pelo *coronavírus* (COVID-19) na cidade de Belém.

Em breve síntese, a Unimed Belém possui contrato com o Hospital Saúde da Mulher (anexo), para atendimento de seus usuários. No início dessa semana, as partes celebraram aditivo, ampliando a contratação, para incluir novos leitos de UTI e Apartamentos, além dos já contratados, em regime de reserva para os pacientes da Unimed Belém, vítimas do Coronavirus. No entanto, o Hospital vem se recusando (omitindo) a liberar os leitos contratados, o que impede que pacientes em situação grave (risco de morte) recebam o atendimento necessário.

A Unimed Belém e o HSM possuem um Contrato Principal (cópia em anexo), renovado anualmente. Esse contrato prevê a oferta aos usuários da Unimed Belém, em havendo disponibilidade, de:

- 98 leitos de enfermaria.
- 42 Leitos em apartamentos
- 60 leitos de UTI.

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

Ocorre que, como dito acima, esses leitos ofertados dependem de disponibilidade. Ate o início desta semana, a Unimed Belém só conseguiu internar 23 no referido Hospital, e necessita de mais leitos, uma vez que, como se sabe, o sistema de saúde está à beira de um colapso, em razão da pandemia.

Por isso, procurou o Hospital HSM para celebrar um aditivo com Reserva de Leitos. Nessa modalidade, o plano paga pelos leitos com ou sem ocupação, para que fiquem reservados aos seus pacientes.

A Unimed aceitou as imposições do Hospital, no que se refere a preços, e as partes acordaram em um aditivo para reserva de 20 leitos de apartamento, e 15 leitos de UTI, na ultima segunda-feira, dia 20/04.

Apenas para ilustrar a necessidade da Unimed pelos leitos contratados em regime de reserva, o preço fixado no aditivo para a Diária de UTI foi R$ 1.128,69, enquanto no contrato principal o preço era de R$ 535,50. 111% de aumento, mesmo o pagamento sendo garantido, com uso ou não. A diária do apartamento, que no contrato principal era de R$ 374,85, passou pra R$ 564,22.

Ocorre que, nada obstante a aceitação do preço e envio do aditivo ainda no dia 20/04, até a data de ontem, 23/04, **apenas 08 pacientes da Unimed Belém foram internados na UTI daquele Hospital (censo hospitalar do dia 23/04 em anexo), quando pelo menos 15 leitos de UTI deveriam estar efetivamente disponibilizados.**

Os prints em anexo mostram os pedidos de internação da Unimed Belém, e a negativa, por suposta falta de disponibilidade, quando se tem conhecimento de que há uma ala inteira de UTI no Hospital que não está sendo utilizada, não se sabe por que motivo.

Alguns apartamentos foram liberados a partir do dia 21/04 (*o que elevou para 32 o número total de pacientes internados*), o que comprova que o Hospital reconhece a vigência da pactuação, apesar de ainda não ter restituído o instrumento de aditivo à Unimed Belém, devidamente assinado. A pactuação está em vigor, e o Hospital não disponibiliza os leitos contratados, o que vem causando prejuízo aos pacientes da Unimed Belém, colocando em risco a vida de inúmeros cidadãos paraenses.

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

Sendo assim, diante da situação de calamidade vivida pelo País, do colapso do sistema de saúde, e também em razão da solicitação de informações por parte desse MPF, vem a Unimed comunicar o ocorrido, requerendo a V. Exas. que, dentro de suas competências, adotem as providencias cabíveis, para resguardar o direito à saúde dos cidadãos que vem sendo prejudicados pela omissão acima descrita.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração. Seguimos à disposição de V. Exas. Para qualquer novo esclarecimento que se faça necessário.

Diogo de Azevedo Trindade
OAB/PA: 11.270

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

Diagnosis Centro de Diagnosticos Ltda

Internados no dia 23/04/2020

Paciente	Atendimentos	Temporário	V familiar	Unid	Data nasc	Data entrada	Prontuário	Médico	Convênio/Categoria	Código do usuário	Nº Docto	Data alta	Qtd longa perm
Convênio	**Unimed Belém**												
	Posto de Enfermagem 2A												
Eliana Setubal Silva	248.031		Sim	Enf 206.1	16/11/1954	22/04/2020 23:01	637.456	Murilo Botelho Soares de	Unimed Belém/Enfermaria	088091200749 5001	68186704		1
Jose Nivaldo Rodrigues Junior	242.597		Sim	Enf 207.2	26/02/1978	13/04/2020 23:36	3.168	Raiza Falcao da Silva	Unimed Belém/Enfermaria	097003200126 2236	68119503		10
Jose Roberto Vasconcellos	248.030		Sim	Enf 205.2	17/12/1971	22/04/2020 22:36	637.455	Murilo Botelho Soares de	Unimed Belém/Enfermaria	088082300439 9094	68186643		1
Sandra Suely dos Santos Siqueira	246.695		Sim	Enf 204.1	31/08/1953	20/04/2020 12:11	637.132	Simone Valeria Pereira	Unimed Belém/Enfermaria	088143202240 7000	68167727		3
		Total	Posto de Enfermagem 2A				4						
	Posto de Enfermagem 2C												
Severino Paes da Silva Filho	248.057		Sim	Enf 243.1	22/04/1952	23/04/2020 03:56	637.057	Murilo Botelho Soares de	Unimed Belém/Apartamento	974584895744 0384	68186452		0
		Total	Posto de Enfermagem 2C				1						
	Posto de Enfermagem 3C												
Luana Gomes de Lima Oliveira	229.720		Sim	Enf 308.1	03/07/1989	23/03/2020 13:04	3.114	Simone Valeria Pereira	Unimed Belém/Enfermaria	088091000157 4000	68003081		31
Maria de Nazare Gadelha Cardoso	244.883		Sim	Enf 306.1	05/07/1948	16/04/2020 19:23	634.826	Antonio Manuel Pinto	Unimed Belém/Enfermaria	088085463599 6001	68148284		7
Patricia Teixeira Sarmento	200.442		Sim	Enf 303.1	14/02/1972	24/02/2020 12:55	628.600	Alessandra Quinto Bentes	Unimed Belém/Enfermaria	088085461251 3004	67584950		59
		Total	Posto de Enfermagem 3C				3						
	Posto de Enfermagem 4C												
Maria Rodica Tutas	248.050		Sim	Enf 401.1	08/04/1968	23/04/2020 00:53	637.467	Murilo Botelho Soares de	Unimed Belém/Apartamento	088091301514 0002	68186448		0
Pedro Paulo Camara Rodrigues	248.042		Sim	Enf 403.1	29/07/1962	23/04/2020 00:14	637.462	Murilo Botelho Soares de	Unimed Belém/Apartamento	088075901333 9001	68186435		0
		Total	Posto de Enfermagem 4C				2						
	Posto de Enfermagem 5B												

Diagnosis Centro de Diagnosticos Ltda

Internados no dia 23/04/2020

Paciente	Atendimentos	Temporário	V familiar	Unid	Data nasc	Data entrada	Prontuário	Médico	Convênio/Categoria	Código do usuário	Nº Docto	Data alta	Qtd longa perm
André Veloso de Melo	247.188		Sim	Enf 524.1	12/08/1976	21/04/2020 11:35	636.885	Leandro Costa da Rocha	Unimed Belém/Enfermaria	088091200440 0000	68173953		2
Candido Freitas dos Santos Junior	245.087		Sim	Ap 510	07/03/1978	17/04/2020 08:30	636.287	Raissa Rodrigues	Unimed Belém/Apartamento	088000000224 5707	68149882		6
Gilmar Marcal Santos de Souza	246.215		Sim	Enf 519.1	30/06/1960	20/04/2020 01:15	6.096	Ivy de Almeida Cavalcante E	Unimed Belém/Enfermaria	088000000038 3967	68163736		3
Maria das Gracas Henrique Rego	245.900		Sim	Enf 529.1	26/08/1948	18/04/2020 14:52	636.627	Bárbara Melina	Unimed Belém/Enfermaria	088091201959 3003	00001		5
Roberto Ribeiro Monteiro	247.253		Sim	Enf 531.1	20/03/1973	21/04/2020 18:30	628.527	Manuel Albino Ribeiro de	Unimed Belém/Enfermaria	088000000172 2846	68175963		2
Rosilene das Neves Soares	247.057		Sim	Enf 527.1	14/10/1966	21/04/2020 05:21	636.874	Renato Reis dos Santos	Unimed Belém/Enfermaria	088091202432 9009	68173734		2
William Silva da Silva	246.762		Sim	Enf 521.1	14/04/1976	20/04/2020 13:20	637.059	Ana Caroline Brasil Viana	Unimed Belém/Enfermaria	088000000063 0182	66167738		3
Total Posto de Enfermagem 5B							7						
Posto de Enfermagem 8F													
José Claudio Zoghbi Pinheiro	213.727		Sim	Ap 809	27/06/1958	07/03/2020 17:32	631.259	Vanessa Vitória Oliveira	Unimed Belém/Apartamento	088066400058 7990	67782752		47
Total Posto de Enfermagem 8F							1						
Posto de Enfermagem 9F													
Fabio Tadeu Melo Pessoa	247.122		Sim	Ap 904	26/04/1975	21/04/2020 09:09	637.218	Leandro Costa da Rocha	Unimed Belém/Apartamento	985303800001 6004	68173760		2
Jose Maria Garcia Nunes	155.453		Sim	Ap 909	24/03/1939	17/01/2020 10:39	619.527	Herlandia Soares	Unimed Belém/Apartamento	088090704691 7004	66906679		97
Josino Francisco Primo	240.073		Sim	Ap 901	29/06/1947	08/04/2020 18:39	635.855	Diego Guimarães	Unimed Belém/Apartamento	063002005912 2110	68094641		15
Lilian Maria da Silva Amador	205.046		Sim	Ap 906	04/12/1967	29/02/2020 14:16	629.532	Ivy de Almeida Cavalcante E	Unimed Belém/Apartamento	088000000319 2704	67651865		54
Maria Margarete de Souza Matos	246.022		Sim	Ap 905	03/11/1953	19/04/2020 06:55	626.507	Jessica Batista Lima Lograd o	Unimed Belém/Apartamento	088086500606 7000	68161660		4
Total Posto de Enfermagem 9F							5						
Unidade de Reanimação (UR)													

Diagnosis Centro de Diagnosticos Ltda

Internados no dia 23/04/2020

Paciente	Atendimentos	Temporário	V familiar	Unid	Data nasc	Data entrada	Prontuário	Médico	Convênio/Categoria	Código do usuário	Nº Docto	Data alta	Qtd longa perm
Luiz Aroldo Baia Ribeiro	247.017		Sim	Leito 10	23/01/1965	20/04/2020 18:34	637.217	Vanessa Vitória Oliveira	Unimed Belém/Enfermaria	088000000429134	68170662		3
Raimundo Carvalho Veloso	247.026		Sim	Leito 11	22/04/1948	20/04/2020 21:39	637.219	Pedro Barboza Garzon	Unimed Belém/Apartamento	088000000307 9460	68173251		3
			Total	Unidade de Reanimação (UR)			2						
	UTI 6A												
Dea Sousa Assis	245.832		Sim	Leito 4A	14/03/1945	18/04/2020 10:46	636.908	Lucianna Serfaty de	Unimed Belém/Apartamento	037319510136 0004	68158257		5
Valter Gomes de Melo	215.231		Sim	Leito 6A	23/08/1954	09/03/2020 18:01	631.585	Mario Roberto Tavares	Unimed Belém/Enfermaria	088000000190 1775	67799606		45
			Total	UTI 6A			2						
	UTI 6B												
Cristovao Jose Souza de Macedo	245.221		Sim	Leito 7B	25/07/1957	17/04/2020 10:17	597.283	Ivy de Almeida Cavalcante E	Unimed Belém/Enfermaria	088091202061 1001	68151123		6
Doralice Viana dos Prazeres	243.780		Sim	Leito 4B	27/11/1939	15/04/2020 12:01	636.529	Alexandre Gomes	Unimed Belém/Enfermaria	088090401303 3005	68132479		8
			Total	UTI 6B			2						
	UTI 6C												
Jose Abi Jumaa	241.340		Sim	Leito 5C	19/05/1969	11/04/2020 15:23	636.079	Murilo Botelho Soares de	Unimed Belém/Apartamento	088090182515 0001	68107244		12
Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa	237.074		Sim	Leito 2C	08/11/1933	03/04/2020 21:49	635.359	Alysson Lopes Rodrigues	Unimed Belém/Apartamento	088070704109 7006	68067898		20
			Total	UTI 6C			2						
			Total	Unimed Belém			31						

Total geral 31 **Total passagem de setor** 637

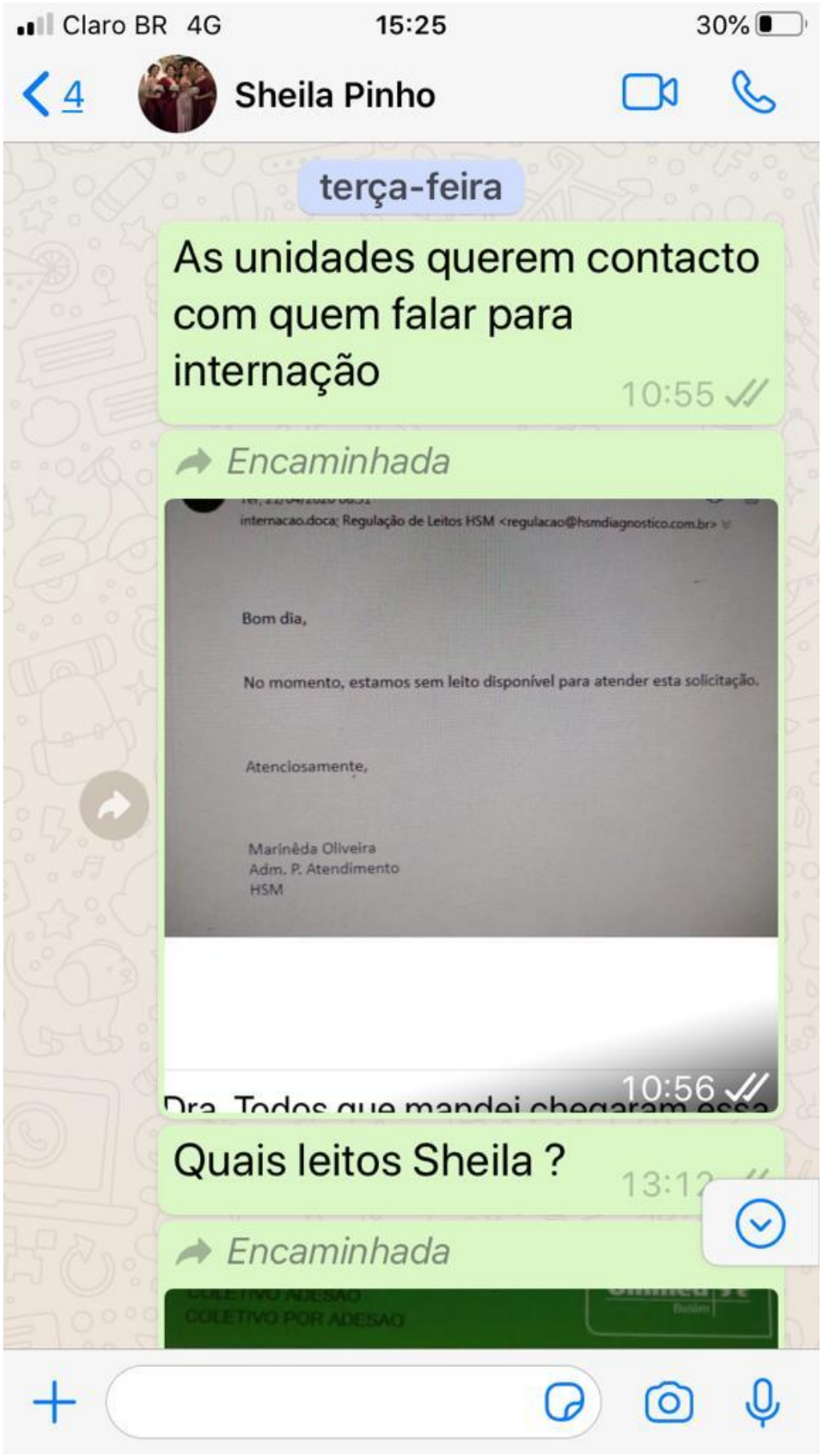
Claro BR 4G
15:25
30%
4
Sheila Pinho
terça-feira
As unidades querem contacto com quem falar para internação
10:55
Encaminhada
internacao.doca; Regulação de Leitos HSM <regulacao@hsmdiagnostico.com.br>
Bom dia,
No momento, estamos sem leito disponível para atender esta solicitação.
Atenciosamente,
Marinêda Oliveira
Adm. P. Atendimento
HSM
10:56
Dra, Todos que mandei chegaram essa
Quais leitos Sheila ?
13:12
Encaminhada

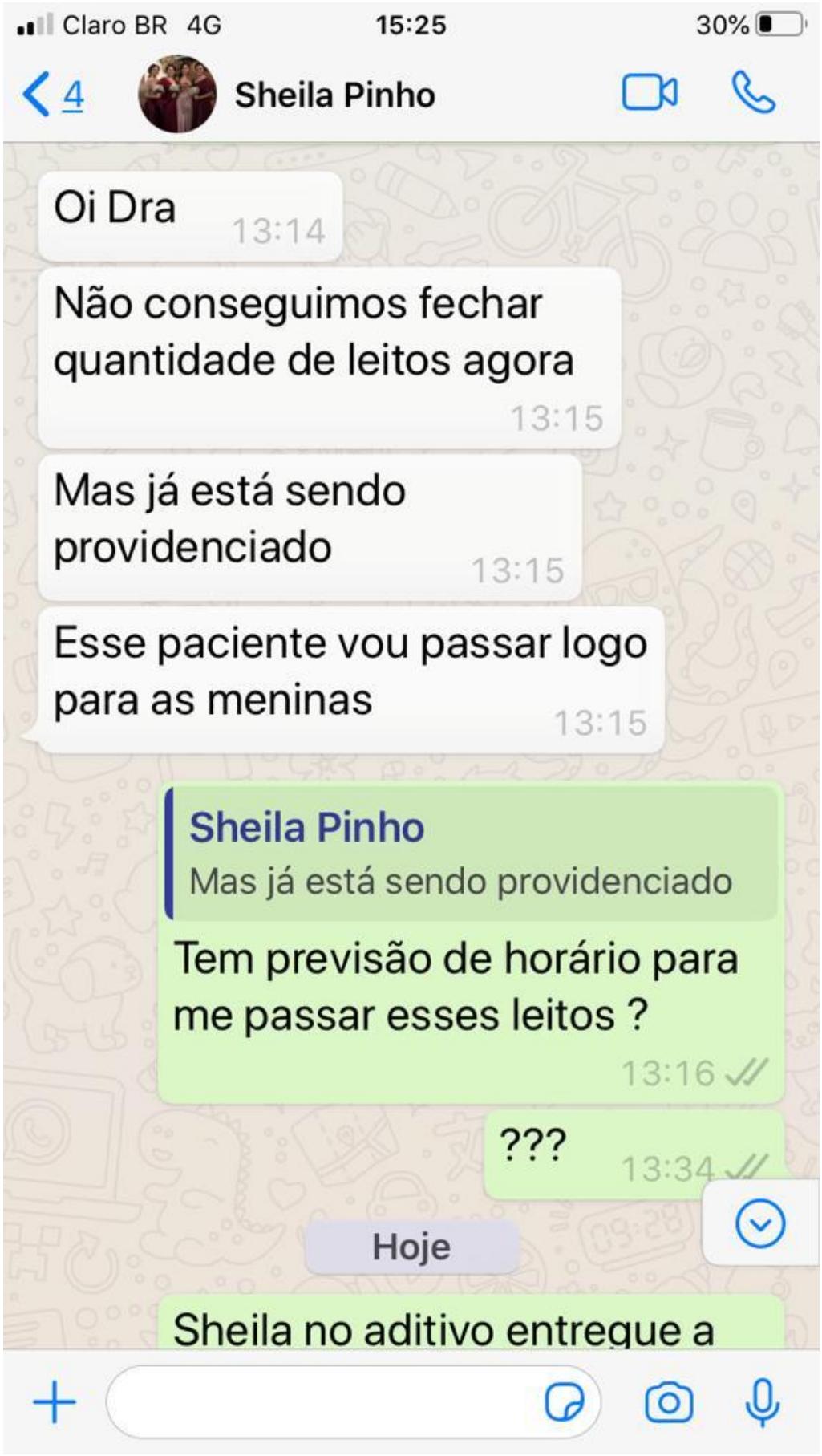
Claro BR 4G
15:25
30%
4
Sheila Pinho
Oi Dra
13:14
Não conseguimos fechar quantidade de leitos agora
13:15
Mas já está sendo providenciado
13:15
Esse paciente vou passar logo para as meninas
13:15
Sheila Pinho
Mas já está sendo providenciado
Tem previsão de horário para me passar esses leitos ?
13:16
???
13:34
Hoje
Sheila no aditivo entreque a

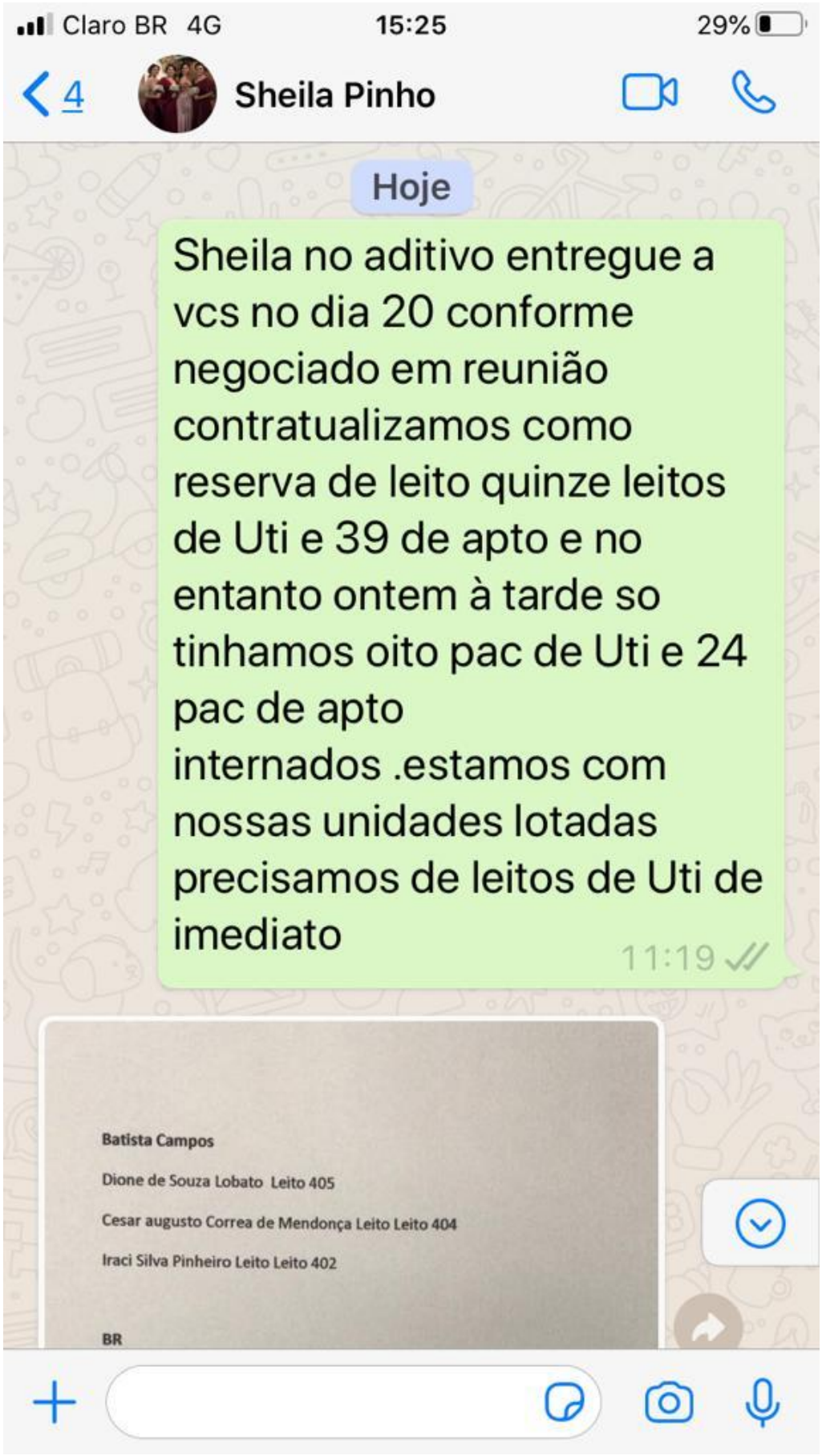
Claro BR 4G
15:25
29%
4
Sheila Pinho
Hoje
Sheila no aditivo entregue a vcs no dia 20 conforme negociado em reunião contratualizamos como reserva de leito quinze leitos de Uti e 39 de apto e no entanto ontem à tarde so tinhamos oito pac de Uti e 24 pac de apto internados .estamos com nossas unidades lotadas precisamos de leitos de Uti de imediato
11:19
Batista Campos
Dione de Souza Lobato Leito 405
Cesar augusto Correa de Mendonça Leito Leito 404
Iraci Silva Pinheiro Leito Leito 402
BR

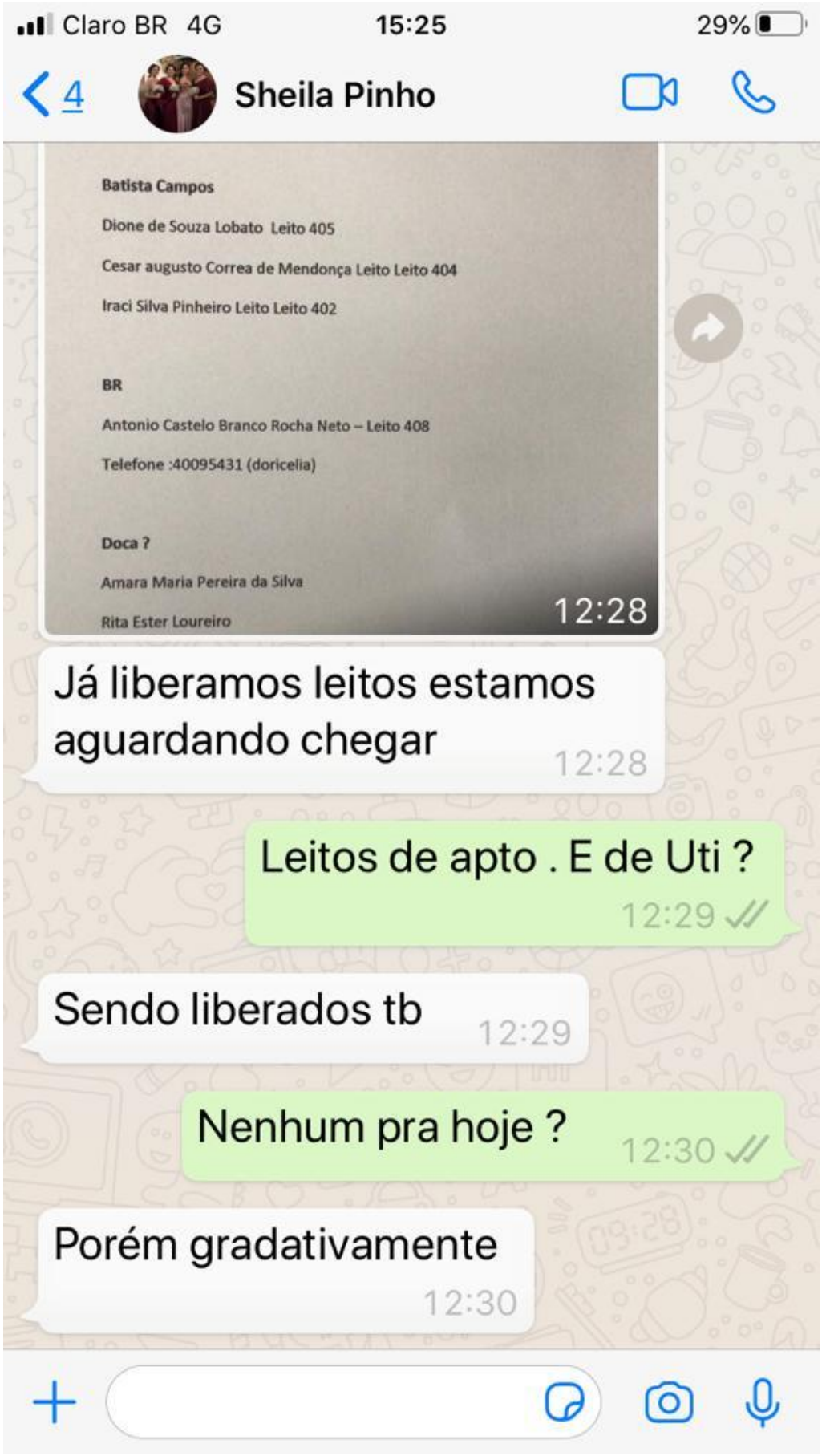
Claro BR 4G
15:25
29%
4
Sheila Pinho
Batista Campos
Dione de Souza Lobato Leito 405
Cesar augusto Correa de Mendonça Leito Leito 404
Iraci Silva Pinheiro Leito Leito 402
BR
Antonio Castelo Branco Rocha Neto – Leito 408
Telefone :40095431 (doricelia)
Doca ?
Amara Maria Pereira da Silva
Rita Ester Loureiro
12:28
Já liberamos leitos estamos aguardando chegar
12:28
Leitos de apto . E de Uti ?
12:29
Sendo liberados tb
12:29
Nenhum pra hoje ?
12:30
Porém gradativamente
12:30

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM, UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E DIAGNÓSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço que entre si fazem a **UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Travessa Curuzu, 2212, Bairro Marco, CEP 66.085-823, Belém/Pa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.201.372/0001-37, operadora classificada como cooperativa médica, com registro perante a ANS sob o nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu presidente **Dr Wilson Yoshimitsu Niwa**, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/Pa e e por seu Vice Presidente, **Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa**, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DIAGNÓSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM, inscrito no** CNPJ sob o nº 63.879.381/0001-40, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 3472264, com sede a Travessa Humaitá, nº 1598, Bairro: Marco, CEP 66.085-148, na cidade de Belém/PA, neste ato representado por seus sócios, **Dr Salomão Zoghbi Neto**, brasileiro, casado, médico, CPF 149.709.292-20, CRM/PA 4432, residente em Belém/PA e **Dra Keila Oliveira Zogbhi**, brasileira, casada, médica, CPF 114.086.618-45, CRM/PA 4431, residente em Belém/PA, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **INCLUIR** diárias de UTI e Apartamento, ambas isolamento, na Tabela de Remuneração Diárias e Taxas da **UNIMED BELÉM**, anexo XII e **INCLUIR** também ao **CONTRATO PRINCIPAL**, assinado em 15/03/2019, Dietas a serem utilizadas em pacientes internados.

1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Adulto Geral (60001330) será paga no valor de **R$ 1.128,69** (hum mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 15 (quinze) leitos.

2.2 – A Diária Compacta de Isolamento de Quarto Privativo (60000201) será paga no valor de **R$ 564,22** (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome Respiratória, que necessitem de internação. Estão disponibilizados 20 (vinte) leitos.

2.3 – As dietas enterais utilizadas em pacientes internados na UTI Isolamento descrita no item 2.1 dessa cláusula serão pagas ao **CONTRATADO** conforme valores da **UNIMED BELÉM** – TNUMM Precificada, já com deflator de 30% (trinta por cento), constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

2.4 – Os EPI's utilizados durante a internação em UTI ou Apartamento, ambos Isolamento, serão pagos pela TNUMM Precificada, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Principal e Aditivos, que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Belém, 21 de abril de 2020.

UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente

Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente

DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM

Dr Salomão Zoghbi Neto

Dra Keila Oliveira Zoghbi

Testemunhas:

1._____

2._____

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ENTRE UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, regida pela Lei 5.764 de 16/12/1971, pessoa jurídica de direito privado com sede na Travessa Curuzu, nº 2212, Bairro: Marco, Belém/Pará, CEP 66085-823, CNPJ/MF nº 04.201.372/0001-37, operadora de planos de Saúde com registro perante a ANS sob nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, **Dr Wilson Yoshimitsu Niwa**, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/PA, e por seu Vice Presidente, **Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa**, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada **UNIMED BELÉM** e de outro lado, **DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.879.381/0001-40, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 3472264, com sede a Travessa Humaitá, nº 1598, Bairro: Marco, CEP 66.085-148, na cidade de Belém/PA, neste ato representado por seus sócios, **Dr Salomão Zoghbi Neto**, brasileiro, casado, médico, CPF 149.709.292-20, CRM/PA 4432, residente em Belém/PA e **Dra Keila Oliveira Zogbhi**, brasileira, casada, médica, CPF 114.086.618-45, CRM/PA 4431, residente em Belém/PA, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis a espécie RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA E SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1 – O presente Contrato é bilateral, oneroso, consensual e tem por objeto a execução de serviços a nível hospitalar, pronto socorro e ambulatorial, nas especialidades de:

1.1.1 – Atendimento de Urgência e Emergência em Traumatologia e Clínica Médica, Internações Clínica e Cirúrgica em Geral, constantes no portal do prestador.

1.1.2 – Atendimento Clínico: Angiologia, Cardiologia, Clínica Médica, Coloproctologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Nutrologia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Pneumologia, Reumatologia e Urologia, constantes no portal do prestador.

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

1.1.3 – Atendimento Cirúrgico: Cirurgia Buco Maxilo Facial, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Oncologia Cirúrgica, Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia e Urologia, constantes no portal do prestador.

1.1.4 – Atendimento Ambulatorial: M.A.P.A., Holter, Teste Ergométrico, Densitometria Óssea, Mamografia, Mapeamento Cerebral, Mapeamento de Retina, Ceratoscopia Computadorizada, Tonometria, Campimetria, Microscopia Especular de Córnea, Curva Tensional, Gonioscopia, Microscopia de Fundo, Paquimetria Ultrassônica, Tomografia de Coerência Óptica e Biometria Ultrassônica, constantes no portal do prestador.

1.1.5 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar: Ultrassonografia em Geral e com Doppler, Raio X Simples, Tomografia Computadorizada, Angiotomografia, Ressonância Magnética, Angiorressonância, Cintilografia, Nutrição Enteral e Parenteral, Laringoscopia, Eletrocardiograma, Ecodopplercardiograma Transtorácico e Quimioterapia, constantes no portal do prestador.

1.1.6 – Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia / Retossigmoidoscopia, Broncoscopia (Anexo I) – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

1.1.7 – Pet CT (Anexo II) – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

1.1.8 – Hemodinâmica e Cirurgias Cardíacas (Anexo III) – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

1.1.9 – Hemodiálise (Anexo IV) – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

1.1.10 – CPRE (Anexo V) – Atendimento Hospitalar

1.1.11 – Angiotomografia das Coronárias (Anexo VI) – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

1.1.12 – Mamotomia (Anexo VII) – Atendimento Ambulatorial

1.1.13 – Quarto de Iodo (Anexo VIII) – Atendimento Hospitalar

1.1.14 – PH-metria e Manometria Esofágica (Anexo IX) – Atendimento Ambulatorial

1.1.15 – Câmara Hiperbárica (Anexo X) – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

1.1.16 – Radioterapia e Radiocirurgia, Braquiterapia, IMRT (anexo XI) – Atendimento Ambulatorial

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

1.1.15 – Fisioterapia Hospitalar, constante na cláusula oitava

1.1.17 – Fonoaudiologia Hospitalar, constante na cláusula oitava

1.1.18 – Colposcopia, constante na cláusula oitava – Atendimento Ambulatorial

1.1.19 – Exames Laboratoriais: Patologia Clínica e Imunoistoquímica – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, constantes no portal do prestador.

1.1.20 – Serviços Terceirizados – Exames Laboratoriais: Análises Clínicas (Laboratório Dr Paulo Azevedo – CNPJ 04.978.805/0001-65) e Hemoterapia (Ihebe – CNPJ 03.654.853/0001-35).

1.2 – Os atendimentos de Pronto Socorro deverão ser feitos nas 24 (vinte e quatro) horas do dia ininterruptamente.

1.3 – Os serviços serão prestados conforme a estrutura que o procedimento demandar e de acordo com a situação em que se apresentar o paciente, tomando-se por base a definição de urgência e emergência do Art 35-C da Lei 9656/98, bem como o Rol para serviços ambulatoriais e hospitalares da Resolução Normativa 428/2017 publicada pela ANS e suas posteriores atualizações.

1.4 – Os serviços contratados estão descritos na cláusula oitava e portal do prestador e codificados de acordo com a Tabela TUSS e também nos anexos de I a XII desse contrato.

1.5 – Os procedimentos NÃO PREVISTOS NESTE CONTRATO E ANEXOS somente poderão ser realizados se devidamente autorizados, e serão remunerados pelos preços indicados na tabela vigente, ou não existindo na referida tabela, serão pagos de acordo com negociação específica entre as partes, através de aditamento contratual.

1.6 – Procedimentos, serviços e especialidades poderão ser incluídos ou excluídos, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo para inclusão e notificação prévia de 30 (trinta) dias para exclusão.

1.7 – Os serviços, objeto desse contrato, não serão prestados em regime de exclusividade pelas partes, que poderão firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ATOS, EVENTOS E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA OPERADORA

RECEPÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

2.1 – O **CONTRATADO** prestará o atendimento ao beneficiário direto e indireto da **UNIMED BELÉM** mediante autorização da **UNIMED BELÉM** encaminhada em impresso próprio, preenchido corretamente. São considerados beneficiários diretos aqueles que detêm contrato com a **UNIMED BELÉM** e indiretos aqueles que possuem contratos com outras cooperativas do sistema **UNIMED** e são atendidos pela rede credenciada da **UNIMED BELÉM** pelo sistema de INTERCÂMBIO.

2.2 – Para utilização de quaisquer dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, o beneficiário deverá exibir a sua carteira de identificação emitida e fornecida pela **UNIMED BELÈM** que esteja dentro do prazo de validade e contenha o nome do beneficiário, a modalidade do plano, o período de carência e padrão de atendimento, acompanhada de documento de carteira de identidade.

2.3 – O **CONTRATADO** deverá solicitar sempre a identificação do beneficiário da **UNIMED**, através do "CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO" emitido pela **UNIMED** e um documento de identificação pessoal com foto ou informação específica, que garanta a sua correta identificação. Para possibilitar o atendimento deverá solicitar ao beneficiário, ou seu representante, que apresente os documentos ou a devida AUTORIZAÇÃO, fornecida pela **UNIMED BELÉM**.

2.4 – Nos atendimentos de urgência e emergência não serão criadas rotinas que dificultem o atendimento do usuário.

a) Nesses casos, caberá ao **CONTRATADO** verificar se o mesmo é beneficiário da **UNIMED BELÉM** e se se encontra em cumprimento de carência e ou Cobertura Parcial Temporária.

b) Havendo regularidade nos quesitos identificação, carência e/ou Cobertura Parcial Temporária, o atendimento deverá ser iniciado no âmbito ambulatorial para definição de diagnóstico e estabilização do paciente e imediato contato com a **UNIMED BELÉM** para posteriores autorizações.

c) Sempre que o **CONTRATADO** necessitar de confirmação a respeito da elegibilidade do beneficiário, deverá contatar a Central de Atendimento (Callcenter) da **UNIMED BELÉM**.

2.5 – O **CONTRATADO** deverá estar atento às restrições de atendimento contidas no "CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO" do beneficiário.

2.6 – O **CONTRATADO** expressamente obriga-se a realizar a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos, de forma a atender às necessidades dos beneficiários, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 05 (cinco) anos.

AUTORIZAÇÃO ELETIVA

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

2.7 – Todos os procedimentos objeto deste contrato, exceto os de urgência e emergência, somente poderão ser realizados mediante autorização administrativa da operadora.

2.7.1 – A rotina de autorização para atendimento presencial com autorização prévia dar-se-á da seguinte forma: munido de solicitação do médico, o beneficiário deverá dirigir-se a uma das unidades de atendimento da **UNIMED BELÉM** para solicitar autorização, sob forma de protocolo, que recebido passará por triagem de verificação contratual. Verificadas a cobertura e a previsão no contrato, a solicitação será encaminhada a um médico auditor que avaliará o caso condicionando e possibilitando o atendimento. Deferida a solicitação, o beneficiário deverá retirar a autorização e agendar o procedimento pleiteado. Deverão ser autorizados previamente os exames de Tomografia Computadorizada, Cintilografia, Nutrição Enteral e Parenteral, Laringoscopia, Quimioterapia, Mapeamento Cerebral, Ceratoscopia Computadorizada, Tonometria, Campimetria, Microscopia Especular de Córnea, Curva Tensional, Gonioscopia, Microscopia de Fundo, Paquimetria Ultrassônica, Tomografia de Coerência Óptica, Biometria Ultrassônica, Pet CT, Hemodinâmica e Cirurgias Cardíacas, Hemodiálise, CPRE, Angiotomografia das Coronárias, Mamotomia, Quarto de iodo, Phmetria e manometria Esofágica, Câmara Hiperbárica, Radioterapia e Radiocirurgia, Braquiterapia e IMRT.

2.7.2 – No atendimento on line, a autorização será solicitada diretamente no **CONTRATADO** via sistema ou Central de Atendimento (Callcenter / Chat) da **UNIMED BELÉM**. Deverão ser autorizados on line os exames de Ultrassonografia em Geral e com Doppler, Raio X Simples, Angiotomografia, Ressonância Magnética, Angiorressonância, Colposcopia, M.A.P.A., Holter, Teste Ergométrico, Eletrocardiograma, Ecodopplercardiograma Transtorácico, Densitometria Óssea, Mamografia, Mapeamento de Retina, Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia / Retossigmoidoscopia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Exames Laboratoriais.

2.8 – O prazo de resposta para concessão da autorização ou da negativa fundamentada conforme padrão TISS seguirá a RN 395/2016, publicada pela ANS.

2.9 – As autorizações de procedimentos eletivos cirúrgicos, que utilizem OPME, de alta complexidade ou que envolvam utilização de medicamentos de alto custo, serão precedidas de auditoria médica prévia.

2.10 – As prorrogações de internação eletiva deverão ser solicitadas, com as devidas justificativas que as embasem.

2.11 – O pedido de Guia de Atendimento Eletivo, depois de autorizado pela **UNIMED BELÉM**, terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização.

AUTORIZAÇÃO DE URGÊNCIA

2.12 – Nos atendimentos de urgência e emergência não serão exigidas autorizações prévias, mas o **CONTRATADO** deverá encaminhar a solicitação de autorização de internação/atendimento de urgência e emergência em até 24 (vinte e quatro) horas da en-

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-623 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

trada ou da internação do beneficiário, sob pena de não autorização e glosa. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a operadora assumirá o ônus financeiro da conta a partir do momento que tomar conhecimento do atendimento, se previsto contratualmente.

a) A **UNIMED BELÉM** dará o retorno da solicitação de autorização de internação/atendimento de urgência e emergência em até 24 (vinte e quatro) horas, para a primeira diária, não contemplando neste prazo análise de OPME, procedimentos, medicações de alto custo, etc.

b) Se dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas de atendimento forem realizados procedimentos, administradas medicações de alto custo ou utilizados OPMEs, esses serão avaliados posteriormente em auditoria a partir do recebimento da guia corretamente preenchida, resultados de exames, relatório médico e documentação de acordo com o caso clínico.

AUTORIZAÇÃO PACIENTE INTERNADO

2.13 – As autorizações para paciente internado devem ser solicitadas pelo **CONTRATADO** via sistema ou Central de Atendimento da **UNIMED BELÉM** (callcenter / Chat), sempre informando o número da GIH (Guia de Internação Hospitalar) do paciente.

AUDITORIA MÉDICA

2.14 – Todos os auditores deverão estar de acordo com as normas que regem a profissão de auditoria, em seus respectivos conselhos de classe.

2.15 – Poderão ser realizadas auditorias, a critério da **UNIMED BELÉM**, antes, durante e após a realização dos procedimentos.

2.16 – Recebida a solicitação pela auditoria, havendo dúvida ou necessidade de esclarecimento, a **UNIMED BELÉM** entrará em contato diretamente com o médico solicitante.

2.17 – O médico atuante no **CONTRATADO** deverá responder aos questionamentos da auditoria em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentar justificativas e exames anteriores e laudos, se solicitados.

2.18 – Existindo protocolos ou consensos não serão autorizados OPMES, medicamentos, exames, diárias, taxas, materiais e acréscimo de honorário que não estejam de acordo com entendimentos médicos. A solicitação, nesses casos, será devolvida para adequação dos protocolos e consensos.

2.19 – Havendo divergência entre auditor e médico assistente, e na ausência de protocolos, será instaurada junta médica, preferencialmente por laudos, de acordo com a resolução 1956/2010, RN 424 editada pela ANS e seguintes instruções complementares:

a) Não serão criadas rotinas para impedir a formação da junta;

b) As comunicações serão feitas preferencialmente por e-mail;

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

c) Após a conclusão da junta, se o médico assistente não acatar a decisão do desempatador, a **UNIMED BELÉM** poderá indicar outro profissional ao paciente para prestar assistência médica;

d) A recusa em participar da junta será noticiada ao CRM;

e) Caso o médico assistente não possa participar da junta por qualquer motivo, poderá indicar colega para substituí-lo, ou ocorrerá sem sua presença.

2.20 – O **CONTRATADO** dará conhecimento aos médicos atuantes em suas dependências das regras ora estatuídas a respeito da junta médica.

2.21 – O **CONTRATADO** permitirá nas dependências do hospital, a auditoria comprobatória/concorrente dos atendimentos, da equipe de auditores da **UNIMED BELÉM**, formada por médicos, enfermeiros, cirurgiões buco maxilo facial e fisioterapeutas, de acordo com as normativas dos Conselhos dos respectivos profissionais.

ESTRUTURA MÍNIMA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

2.22 – Para prestação de serviços à **UNIMED BELÉM**, o **CONTRATADO** deverá contar com estrutura mínima de softwares e hardwares que possibilitem o tráfego de informações seguras por meio eletrônico, segundo as normas estabelecidas para a adequada utilização da TISS, devendo obrigatoriamente contar em seu parque tecnológico:

a) Leitores de cartão e biométricos e computador completo (hardware)

b) Prontuários eletrônicos e disponibilização de laudos eletrônicos.

2.23 – O parque tecnológico do **CONTRATADO** deverá manter as informações seguras de ataques externos e utilizações indevidas, ainda que dentro da instituição, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ocasionados à **UNIMED BELÉM** e seus beneficiários.

REGRAS DE ATENDIMENTO RELATIVAS À ATUAÇÃO DOS MÉDICOS

2.24 – Os serviços médicos deverão ser prestados pelos médicos pertencentes ao corpo clínico do **CONTRATADO**.

2.25 – O **CONTRATADO** não se opõe e não criará barreiras ao ingresso e trabalho de médico não pertencente ao corpo clínico, indicado pela **UNIMED BELÉM**, em suas dependências, desde que previamente aprovado pelo Diretor Clínico do **CONTRATADO**.

2.26 – É vedada a assistência em saúde e documentação em prontuário por acadêmicos e profissionais residentes, em pacientes da **UNIMED BELÉM**.

2.27 – Para o atendimento de urgência e emergência nas dependências das Unidades de Pronto Socorro e/ou Pronto Atendimento, o **CONTRATADO** deverá manter coordenador/responsável técnico nas áreas médicas e de enfermagem com capacitação

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

obrigatória nos cursos: ATLS (Advanced Trauma Life Suport) e/ou ACLS (Advanced Cardiac Life Suport).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar à **UNIMED BELÉM** cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Registro de Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará;
b) Contrato Social e suas alterações, ou Estatuto e atas de eleição de diretoria;
c) CNPJ do corrente ano, do endereço atual e em situação regular;
d) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
e) Alvará de Localização e Alvará Sanitário emitido pela Prefeitura Municipal, dentro da validade e do endereço atual;
f) Relação dos profissionais atuantes com cópia dos documentos: CPF, RG, Diploma de Graduação e Especialização, número de registro no conselho regional profissional, indicação do responsável técnico e horário de trabalho dos mesmos.

3.2 – A cópia dos documentos constantes na alínea 'd' e 'e' do item anterior, estes por possuírem validade determinada, deverão ser renovados e apresentados sempre que vencerem. Vencidos quaisquer destes documentos sem que o processo de renovação tenha se iniciado, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de prévia comunicação formal ou do cumprimento do aviso prévio previsto na cláusula 'DA RESCISÃO'.

3.3 – A cópia dos demais documentos constantes das alíneas 'a', 'b', 'c' e 'f' do item 3.1, deverão ser entregues à **UNIMED BELÉM** sempre que houver alterações, sob pena de caracterização de infração contratual e de descumprimento tácito das normas sanitárias, ensejando no cancelamento contratual sem notificação.

3.4 – Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelo **CONTRATADO**, exclusivamente em suas instalações, no endereço citado no preâmbulo desse contrato, com Alvará Sanitário e de Funcionamento expedidos pelo órgão competente e sob a responsabilidade do Diretor Técnico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.

3.5 – A mudança de endereço do **CONTRATADO** ou a abertura de filial, só será credenciada a prestação de serviços disposta neste Contrato, após prévia concordância da **UNIMED BELÉM** e elaboração de termo aditivo, sob pena de implicar no não pagamento dos serviços prestados fora do local aqui previsto.

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

3.6 – O **CONTRATADO** compromete-se a comunicar a **UNIMED BELÉM** eventual mudança de endereço, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores a sua ocorrência.

3.7 – O **CONTRATADO** informará a **UNIMED BELÉM** sobre a composição e dados cadastrais do seu corpo clínico, incluindo número do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e CPF, quando da assinatura desse contrato, e sempre que houver alteração nos dados.

CLÁUSULA QUARTA – REGRAS DE ATENDIMENTO A SEREM OBSERVADAS COM OS BENEFICIÁRIOS UNIMED

4.1 – Na prestação dos serviços ora contratados, serão assegurados ao beneficiário da **UNIMED BELÉM**, equidade no atendimento dispensado a todos os pacientes do **CONTRATADO**, respeitadas as diferenciações inerentes às próprias categorias de plano, padrões de acomodação, cobertura e atendimento contratado.

ACOMODAÇÃO

4.2 – O **CONTRATADO** deverá fornecer à **UNIMED BELÉM** os atendimentos nos padrões de acomodação definidos conforme Cláusula Quinta, item 5.1, alínea a.

4.3 – Havendo indisponibilidade de leito na acomodação prevista no plano do paciente, ele terá direito à acomodação superior, sem custos ao usuário ou à **UNIMED BELÉM**.

4.4 – A **UNIMED BELÉM** poderá também optar por removê-lo dependendo de suas condições de saúde.

4.5 – É facultado ao beneficiário, mesmo no caso de disponibilidade das acomodações previstas em seu plano, optar por instalações superiores às contratadas e/ou utilização de itens complementares de conforto (televisor, telefone individual, frigobar, vídeo a cabo, ar refrigerado, etc), arcando este com as despesas decorrentes, inclusive complementação de honorários médicos, se for o caso, sem quaisquer ônus adicionais para a **UNIMED BELÉM**, devendo o recebimento ser realizado diretamente pelo hospital.

4.5.1 – Havendo opção do beneficiário por acomodação superior, fica o **CONTRATADO** obrigado a informá-lo por escrito como serão cobrados os itens da conta, principalmente as consequências que essa alteração terá sobre os honorários médicos.

4.6 – O **CONTRATADO** deverá fornecer condições de acomodação, independente da acomodação estabelecida no plano de saúde contratado, para o acompanhante do beneficiário internado, quando este beneficiário for menor de 18 (dezoito) anos, maior de 60 (sessenta) anos, portadores de necessidades especiais ou acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de pré parto, parto e pós-parto imediato, não havendo, em hipóte-

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

se alguma, qualquer cobrança adicional para a **UNIMED BELÉM** de complementações ou substitutivos de valores ou para o cliente.

4.7 – O **CONTRATADO** compromete-se a manter estrutura física e material para o atendimento das especificidades dos beneficiários portadores de deficiências, idosos e crianças, nos termos da legislação pertinente.

4.8 – A **UNIMED BELÉM** assumirá as despesas referentes a alimentação do acompanhante do beneficiário internado, quando este beneficiário for menor de 18 (dezoito) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou a critério do médico assistente para portadores de necessidades especiais e parturientes durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. A refeição do acompanhante seguirá os padrões de hotelaria do hospital para os pacientes em dieta livre em quantidade e qualidade.

4.9 – O **CONTRATADO** deverá se abster de manter o beneficiário em leito de tecnologia mais alta que a necessária ao atendimento do caso (CTI e Semi-intensiva), o que será objeto de análise da auditoria. Sendo detectada a utilização de leito de tecnologia superior à demanda ao caso, será pago o valor correspondente ao leito mais indicado, de menor tecnologia.

REMOÇÃO INTER HOSPITALAR

4.10 – Nas internações de urgência e emergência, o paciente poderá ser transferido ou removido para outro serviço após estabilização de seu quadro, mediante autorização expressa do próprio paciente ou de seu responsável com laudo médico autorizando a remoção, sendo de responsabilidade total da **UNIMED BELÉM** as despesas de todo atendimento efetivamente prestado.

a) Em caso de risco de morte, a transferência somente será efetuada se atendidas as condições estabelecidas pela equipe médica do **CONTRATADO**.

b) Na hipótese de ocorrer a transferência, esta será efetuada pela **UNIMED BELÉM** ou pelo beneficiário caso a remoção seja feita para outra instituição não credenciada, sem ônus ao **CONTRATADO**.

c) O beneficiário poderá também ser transferido de hospital, para realização de exames complementares ou outras situações, a critério do médico assistente, em unidade assistencial móvel compatível com seu estado clínico desde que o exame e/ou serviço não esteja contratualizado com a **UNIMED BELÉM**.

4.11 – Caso o beneficiário internado tenha que ser removido para realização de exames e procedimentos, objeto do presente contrato, e que por alguma deficiência não esteja disponível para realização nas dependências do **CONTRATADO**, a remoção será arcada pelo **CONTRATADO**, vedada a transferência de custos ao beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

5.1 – São de integral responsabilidade do **CONTRATADO**:

a) Fornecer à **UNIMED BELÉM** os atendimentos nos padrões assim definidos, conforme disponibilidade:

Quantitativos de leitos:
Apartamento: 42 leitos
Enfermaria: 98 leitos
Day Clinic: 10 leitos
UTI: 60 leitos

b) o cumprimento das obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;

c) fornecer equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos, equipe técnica de apoio e demais itens necessários para a execução do objeto deste contrato;

d) disponibilizar recursos de tecnologia: equipamentos e instrumentais para a realização de exames e tratamentos necessários;

e) disponibilizar acesso aos auditores da **UNIMED BELÉM** nas dependências do **CONTRATADO** e dos dados assistenciais dos atendimentos prestados aos clientes, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

f) tratar os clientes da **UNIMED BELÉM** de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação ou atendimento de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano ou particular;

g) não utilizar, nem permitir que seus funcionários ou terceiros utilizem clientes da **UNIMED BELÉM** para fins de experimentação;

h) fixar em local visível, a sua condição de prestadora de serviços ao Sistema **UNIMED**, segundo padrões definidos pela **UNIMED BELÉM**;

i) o **CONTRATADO** não poderá praticar preços para contratação particular mais baixos que os estabelecidos neste acordo. Caso haja revisão de suas tabelas, e ocorrer do preço particular fique menor, deverá fazer igual valor também à **UNIMED BELÉM**;

j) informar por escrito, ao cliente ou responsável, bem como à **UNIMED BELÉM**, as razões técnicas alegadas quando da impossibilidade de realização de qualquer serviço previsto no presente contrato;

k) autorizar a **UNIMED BELÉM** veicular o seu nome nos informativos de divulgação desta;

Unimed Belem
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

l) disponibilizar à **UNIMED BELÉM** os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos clientes, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, quando requisitadas pela ANS, em atendimento ao disposto no inciso XXXI do Art. 4º da Lei 9961 de 2000;

m) nunca exigir do cliente **UNIMED,** de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente a prestação do serviço;

n) ter compromisso com os consumidores quanto a sua prestação de serviço ao longo da vigência deste contrato declarando ser sabedor que a substituição demanda autorização da ANS;

o) respeitar os prazos da RN 259 e posteriores alterações para atendimento dos clientes **UNIMED**;

p) realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades com ênfase tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

q) respeitar toda e qualquer legislação do país, especialmente, mas não somente, no que se refere à proibição do trabalho forçado, mão-de-obra escrava e do trabalho infantil;

r) respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente, preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões danosas ao meio ambiente, observando, inclusive as normas quanto à destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria atividade, sendo declarado ainda, a não utilização de insumos, objeto de exploração ilegal de recursos naturais;

s) combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive o peculato, a extorsão e a propina, especialmente aquela relacionada a médicos e empresas comerciantes de produtos médicos e de saúde;

t) manter estrutura adequada de arquivamento e manutenção da integridade dos prontuários de pacientes, bem como de todo arquivo médico de fichas, exames, dados do cliente, relatórios, laudos, prescrições, etc;

u) comprometer-se a respeitar os padrões de segurança do paciente do programa de qualidade recomendado pela **UNIMED BELÉM**, quando existentes e informados ao **CONTRATADO**;

v) não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização escrita da **UNIMED BELÉM**;

JURÍDICO H.S.M

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

w) responsabilizar-se pelo pagamento de multas impostas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, quando a aplicação dessas se der por culpa exclusiva do **CONTRATADO** e eventuais despesas judiciais sobre o tema, em que a **UNIMED BELÉM** tenha que ingressar para defender-se ou que a ANS ingresse para receber seu crédito em relação à multa;

x) o **CONTRATADO** compromete-se a efetuar o pagamento das remunerações devidas aos profissionais utilizados na consecução dos serviços ora contratados, bem como ao pagamento, quando for o caso, dos encargos sociais incidentes sobre a referida prestação;

y) não exigir apresentação de comprovantes de pagamento da contraprestação pecuniária;

z) não exigir prestação pecuniária ao beneficiário da **UNIMED BELÉM**, por qualquer meio de pagamento, referente aos procedimentos contratados excetuados os casos de franquia;

aa) seguir os protocolos e consensos de procedimentos e tabelas de materiais descartáveis, medicamentos, materiais especiais, órteses e próteses recomendados pela **UNIMED BELÉM**;

ab) se o serviço contratado estiver indisponível na sede do **CONTRATADO**, o transporte do paciente em atendimento, quer seja em regime ambulatorial ou em internação, será de responsabilidade do **CONTRATADO**;

ac) informar censo diário aos Setores de Coordenação de Auditoria e Coordenação da Central de Leitos, da **UNIMED BELÉM**, 02 (duas) vezes: o primeiro às 9 (nove) horas e o segundo até às 18 (dezoito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA UNIMED BELÉM

6.1 – São de integral responsabilidade da **UNIMED BELÉM**:

a) fornecer ao **CONTRATADO** as informações úteis e necessárias à adequada prestação de serviços;

b) manifestar-se quanto à autorização dos serviços contratados;

c) efetuar o pagamento dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas no presente contrato;

d) cumprir prazos de autorizações, glosas, pagamentos, de acordo com as especificações do contrato;

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

e) proibir a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E COMERCIAL DO CONTRATADO

7.1 – O **CONTRATADO** responsabiliza-se por perdas e danos, oriundos de defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, respondendo ainda por vícios que o tornem imprópria ou lhe diminua o valor, após o devido processo legal, onde fique caracterizada por condenação irrecorrível, a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

7.2 – Toda e qualquer conduta comissiva ou omissiva dos profissionais do **CONTRATADO**, que causem ou venha a causar danos à **UNIMED BELÉM** e/ou beneficiários, serão obrigatoriamente apuradas mediante verificação e comprovação de culpa, nos moldes do §4º, do Art. 14 do CDC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

8.1 – A **UNIMED BELÉM** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados, os valores definidos a seguir:

A) PROCEDIMENTOS

a) Para os serviços constantes nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.15 e 1.1.19 da cláusula primeira, o valor de unidade de **CH** (coeficiente de honorário), convencionado entre as partes será **R$ 0,22** (vinte e dois centavos de real) para todos os Planos.

b) Para visualização dos serviços, seus códigos e valores seguir o passo a passo: Portal do Prestador (login e senha) → Relatórios → Serviços Negociados → OK.

c) Havendo mudança na codificação TUSS, tais alterações serão automaticamente incorporadas a este contrato.

d) Os exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia/Retossigmoidoscopia serão pagos através de pacote, constantes no anexo I desse contrato.

e) O Pet CT será pago também através de pacote, constante no anexo II do contrato.

f) A Hemodinâmica e as Cirurgias Cardíacas serão pagas através de pacote, constante no anexo III desse contrato.

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

g) A Hemodiálise será paga através de pacote, constante no anexo IV desse contrato.

h) CPRE também será paga através de pacote, constante no anexo V desse contrato.

i) Angiotomografia das Coronárias será pago através de pacote, constante no anexo VI desse instrumento contratual.

j) O serviço de Mamotomia será pago através de pacote, constante no anexo VII desse contrato.

k) Quarto de Iodo será pago através de pacote, constante no anexo VIII desse contrato.

l) Os exames de Phmetria e Manometria Esofágica serão pagos através de pacote, constante no anexo IX do contrato.

m) Câmara Hiperbárica será pago através de pacote, constante no anexo X desse contrato.

n) Os serviços de Radioterapia, Radiocirurgia, Braquiterapia e IMRT serão pagos através de pacote, constante no anexo XI desse contrato.

o) Fonoaudiologia Hospitalar será pago no valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais), a sessão.

p) Colposcopia será pago no código de pacote 88500926, no valor de **R$ 47,34** (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

B) DIÁRIAS E TAXAS

a) As diárias e taxas serão remuneradas observando-se o Anexo XII, desse contrato.

b) As diárias pagas para beneficiário em regime de isolamento serão pagas com o valor de diárias de apartamento.

c) Será observada a data de início da internação para pagamento da diária, e não será paga a data da alta, exceto nos casos de óbito e alta administrativa, quando esta será devida.

d) Os exames pré-operatórios deverão ser realizados antes da internação eletiva. O não cumprimento implicará na glosa de cobrança de todos os exames feitos, bem como, não será devida qualquer diária ou honorário médico, despesas com materiais, medicamentos, taxas ou quaisquer serviços hospitalares decorrentes dos exames pré-operatórios não autorizados.

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

e) Não será permitida, em nenhuma hipótese a cobrança de serviços, taxas, materiais, medicamentos, avaliações, reavaliações, laudos, honorários e outros, sob qualquer pretexto e/ou forma pelo **CONTRATADO** aos clientes da **UNIMED BELÉM**, que possuam cobertura contratual e autorização da **UNIMED BELÉM**.

C) CONSULTAS

a) Para as consultas de urgência será pago o valor de **R$ 30,00** (trinta reais).

D) MATERIAIS E MEDICAMENTOS

a) Os materiais de consumo utilizados durante a prestação dos serviços médicos e hospitalares serão pagos pela **UNIMED BELÉM**, conforme valores da tabela **UNIMED BELÉM** – TNUMM precificada, sendo os valores já acrescidos de 16% (dezesseis por cento), de taxa de comercialização, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

b) Os medicamentos serão pagos pela **UNIMED BELÉM**, conforme valores da tabela **UNIMED BELÉM** – TNUMM precificada, sendo os valores já acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento), de taxa de logística, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

c) As dietas enterais utilizadas durante a prestação dos serviços serão pagas ao **CONTRATADO** conforme valores da **UNIMED BELÉM** – TNUMM precificada, já com deflator de 50% (cinquenta por cento), constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

d) As dietas parenterais e os medicamentos utilizados durante a prestação desses serviços serão pagos ao **CONTRATADO** conforme valores da **UNIMED BELÉM** – TNUMM precificada, já com deflator de 20% (vinte por cento), constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

e) Para o Kit GTT (kit de Gastrostomia) será pago o valor de **R$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais).

f) Os materiais descartáveis das dietas e da oncologia utilizados durante a prestação desses serviços serão pagos ao **CONTRATADO** conforme valores da **UNIMED BELÉM** – TNUMM precificada, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

g) Os contrastes, insumos radioativos e medicamentos oncológicos utilizados durante a prestação dos serviços médicos e hospitalares serão pagos ao **CONTRATADO** conforme valores da **UNIMED BELÉM** – TNUMM precificada, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).

JURÍDICO

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

h) Para o filme, caso haja necessidade de utilização, será pago o valor de **R$ 19,40** (dezenove reais e quarenta centavos), o m².

E) OPME

a) As OPMES serão adquiridas pela **UNIMED BELÉM** e fornecidas ao **CONTRATADO**.

b) Caso a OPME não seja adquirida pela **UNIMED BELÉM**, o **CONTRATADO** deverá adquirir pelo preço previamente autorizado pela **UNIMED BELÉM**, sendo a cobrança com o mesmo valor utilizado pela Lista Referencial Periódica de Materiais, constantes no Portal da **UNIMED BELÉM**.

c) Os materiais referentes as Órteses, Próteses e Materiais Especiais a serem utilizados nos pacientes diretos e indiretos da **UNIMED BELÉM** deverão ser solicitados com suas especificações técnicas de tipo, matéria-prima e dimensões, registro na Anvisa e laudo médico, sendo estes comprados e fornecidos pela **UNIMED BELÉM**, diretamente por seus fornecedores, excetuando-se os casos de urgência e emergência que deverão ser utilizados os materiais de órteses e próteses e materiais especiais fornecidos pelo **CONTRATADO**, sendo a cobrança com o mesmo valor utilizado pela Lista Referencial Periódica de Materiais, constantes no Portal da **UNIMED BELÉM**. Não será de responsabilidade da **UNIMED BELÈM** o fornecimento de OPME para urgência e emergência, devendo o **CONTRATADO** acionar o fornecedor cadastrado em seu serviço para atender o caso. Nos casos de urgência e emergência em que o material não constar no Portal, será pago de acordo com o menor valor encontrado pela **UNIMED BELÉM**, em um mínimo de 03 (três) opções devidamente demonstrado por orçamentos de fornecedores diferentes.

d) O **CONTRATADO** não poderá obstruir a entrada de fornecedores de OPMEs da **UNIMED BELÉM** em sua sede, para entrega de produtos por ela adquiridos em casos eletivos.

e) O **CONTRATADO** não poderá exigir de fornecedores de OPME's da **UNIMED BELÉM** o pagamento de vantagens pecuniárias, ou em qualquer outra modalidade, como condição para o ingresso em suas dependências.

f) Havendo discrepância entre o preço constante da lista referencial e o utilizado pelo **CONTRATADO**, se este for mais caro, ficará a cargo do **CONTRATADO** suportar a diferença.

g) O **CONTRATADO** não poderá exigir nem permitir que seu corpo clínico exija marca específica ou fornecedor determinado de OPME.

JURÍDICO
NSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

h) O **CONTRATADO** por seu corpo clínico, não poderá se negar a utilizar a OPME fornecida, a não ser quando julgar tecnicamente inadequado ou deficiente o material implantável, bem como o instrumental disponibilizado.

i) Havendo a recusa pelo motivo acima, o **CONTRATADO**, pelo seu corpo clínico e diretor técnico, deverá oferecer à **UNIMED BELÉM** pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, regularizados junto à Anvisa e que atendam as características previamente especificadas.

j) A recusa deve ser documentada e se o motivo for a deficiência ou o defeito do material, a documentação deve ser encaminhada pelo médico assistente ou pelo diretor técnico da instituição hospitalar à **UNIMED BELÉM** para encaminhar à Anvisa, ou por meio da câmara técnica de implantes da AMB (implantes@amb.gov.br), para as providências cabíveis.

k) Caso persista a divergência entre o médico assistente requisitante e a **UNIMED BELÉM**, deverá de comum acordo, ser escolhido um médico especialista na área para a decisão na forma de junta médica documental.

l) Na recusa ou demora superior a 02 (dois) dias do médico assistente em fornecer laudo e respostas à auditoria ou ao árbitro (médico desempatador), antes da autorização, serão disponibilizados os materiais solicitados, sem prejuízo de serem glosados todos os valores referentes a materiais julgados em excesso e não indicados em auditoria/arbitragem realizada posteriormente a realização do procedimento.

m) As OPMEs utilizadas deverão ter seu uso comprovado, com envio da etiqueta de rastreabilidade original do fabricante ou importador, código do produto ou do componente do sistema e número de lote e número de registro na ANVISA e validade.

n) Deverão ser fornecidos os exames de imagem para análise dos materiais implantados e os materiais não implantados deverão ter as embalagens disponibilizadas para conferência, assim como todo material estéril de fábrica implantável ou não.

o) Fresas, brocas, serras, sistema de lavagem pulsátil, bico de aspirador, alça de ressecção, materiais que incorporam mesas cirúrgicas (rolo posicionador, braçadeiras, entre outros) e todo instrumental cirúrgico permanente constituem material básico para realização do procedimento, e não serão remunerados pela **UNIMED BELÉM**.

p) Nas situações de emergência onde não há necessidade de pré autorização e tenha sido usado o material implantável, órtese ou prótese julgada em desacordo com o estabelecido neste contrato, ou em excesso, será aplicada glosa.

q) Não serão pagos OPMES em quantidade superior ao necessário que não estejam tecnicamente justificados e aceitos pela auditoria médica.

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

r) Não serão pagas órteses e próteses importadas, que não tenham registro na ANVISA, mesmo se ligadas a ato cirúrgico.

s) Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança de materiais, medicamentos, equipamentos e OPME pelo **CONTRATADO**, aos clientes da **UNIMED BELÉM**, e quando os mesmos NÃO ESTIVEREM AUTORIZADOS EM GUIAS, por estarem em processo de avaliação técnica e administrativa pela **UNIMED BELÉM**.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS, GLOSAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – O **CONTRATADO** apresentará mensalmente as contas fechadas, discriminando o profissional que as realizou, atendendo ao cronograma estabelecido para o fechamento do período (competência), no prazo de 30 (trinta) dias para cliente Intercâmbio e 60 (sessenta) dias para cliente **UNIMED BELÉM**, a contar da data da execução do serviço, ficando a **UNIMED BELÉM** isenta da responsabilidade do pagamento, se não for cumprido esse prazo.

9.1.1 – Se o **CONTRATADO** perder o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de contas dos clientes indiretos (Intercâmbio), estará sujeito à penalidade de não pagamento da respectiva conta, conforme mencionado no caput. Porém, a **UNIMED BELÉM** poderá, a seu critério, tentar recorrer e insistir no tráfego da conta para a **UNIMED** detentora do contrato, em favor do **CONTRATADO**. Neste caso, havendo êxito no recebimento da conta, a **UNIMED BELÉM** repassará ao **CONTRATADO**, o valor da conta com desconto de 10% (dez por cento), uma vez que, se houver recebimento da **UNIMED** detentora do contrato, não será pelo valor integral da mencionada conta.

9.1.2 – A possibilidade de tentativa de tráfego das contas vencidas, ora oferecida pela **UNIMED BELÉM**, não retira o caráter decadencial do prazo de 30 (trinta) dias a ser obedecido pelo **CONTRATADO** para apresentação das contas.

9.2 – A **UNIMED BELÉM** analisará a fatura ofertada juntamente com toda a documentação comprobatória da realização dos atendimentos a fim de verificar a adequação da mesma com os critérios de cobrança estabelecidos no presente contrato.

9.3 – A **UNIMED BELÉM,** ressalvadas as hipóteses legais, não pagará itens das contas por internação de beneficiários que não estejam devidamente identificados, conforme o que dispõe o presente contrato.

JURÍDICO H.S.M.

9.4 – As contas deverão ser disponibilizadas com o prontuário, diariamente, para serem auditadas após a alta.

Unimed Belem
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

9.5 – Internações de longa permanência deverão ser disponibilizadas para auditoria *in loco* a cada 10 (dez) dias de internação.

9.6 – Nas comunicações eletrônicas, o **CONTRATADO** deverá encaminhar somente os arquivos auditados.

9.7 – O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo envio mensal à **UNIMED BELÉM**, até o dia 14 (quatorze) do mês seguinte aos serviços prestados, o arquivo eletrônico com os atendimentos realizados. Caso haja notas físicas, estas deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de cada mês.

9.8 – Na hipótese do último dia de entrega cair em final de semana ou feriado, a data limite para o envio do arquivo eletrônico com os atendimentos realizados será o último dia útil anterior a este final de semana ou feriado.

9.9 – A **UNIMED BELÉM** deverá efetuar o pagamento das contas até 60 (sessenta) dias da apresentação das mesmas, na conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**.

9.10 – O **CONTRATADO** se obriga a fornecer a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados e pagos pela **UNIMED BELÉM**, estando acordado que a não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

9.11 – Os documentos que comprovam os atendimentos deverão ser mantidos em arquivo pelo **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e podem ser solicitados pela **UNIMED BELÉM**, para auditoria, quando for necessário. Para fins indenizatórios, deverá obedecer os prazos estabelecidos no Código Civil para prescrição.

9.12 – Após a apresentação das contas, essas serão analisadas pela auditoria médica e de enfermagem da **UNIMED BELÉM**, na sede do **CONTRATADO** ou da **UNIMED BELÉM**, ficando, portanto, passíveis de revisão e glosa.

9.13 – A **UNIMED BELÉM** poderá manter nas instalações do **CONTRATADO**, um médico auditor ou uma equipe multiprofissional de auditoria, previamente apresentados POR ESCRITO, sendo-lhes assegurado livre acesso a todas as dependências e aos registros do **CONTRATADO**, relacionados com os serviços ora ajustados, observando, ainda, as determinações éticas, bem como o sigilo profissional.

a) O **CONTRATADO** deve se abster de rotinas ou práticas que causem óbice aos trabalhos da auditoria, e em caso de configuração de barreiras, será notificado para cessá-las imediatamente, sob pena de serem aplicadas multas, conforme previsto na

Unimed Belem
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

cláusula décima terceira.

b) Os prontuários, fichas de atendimento, resultados e laudos de exames ficarão à disposição da **UNIMED BELÉM** para serem analisados.

c) A análise dos documentos mencionados somente poderá ser feita por profissionais legalmente habilitados, sujeitos à observância do sigilo profissional.

9.14 – É vedada à **UNIMED BELÉM**, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, a retirada do prontuário médico, laudos de exames, fichas de atendimento, das dependências do **CONTRATADO**, sendo possível, porém, nos casos em que forem constatados indícios de irregularidades no atendimento, a extração de cópias, conforme autoriza a Resolução CFM 1614/2001, artigo 7º, parágrafo primeiro.

9.15 – O **CONTRATADO** fica obrigado ao fornecimento de ambiente exclusivamente destinado a acolher os trabalhos dos auditores, em condições ambientais e ergonômicas semelhantes àquelas oferecidas aos seus colaboradores.

9.16 – Nos casos em que houver restrições na apuração do atendimento e elucidação da conta, o processamento para finalização da conta e agendamento do pagamento ficará suspenso até o devido esclarecimento.

9.17 – Os prontuários deverão observar os seguintes itens mínimos (estabelecidos na Resolução CFM 1638/2002, artigo 5º, inciso I, alíneas de a, b, c, d, e):

a) Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP).

b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado.

c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico.

d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM.

e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

9.18 – O **CONTRATADO** declara que dispõe de Comissões de Revisão de Prontuários, nos moldes da Resolução CFM 1638/2002.

DAS GLOSAS E RECURSOS

9.19 – Havendo alguma irregularidade na conta será apontada pela **UNIMED BELÉM** e será objeto de glosa.

a) São alguns motivos de glosas:

- Serviços e valores diferentes dos ajustados por esse contrato;
- Cobranças sem autorização prévia (exceto urgência/emergência);
- Procedimentos sem assinatura do usuário ou sem lista presencial;
- Utilização de medicamentos, materiais, OPME's, taxas, serviços, honorários, outros não acordados em protocolo entre operadora e prestador ou não indicados para o caso ou sem cobertura contratual ou não autorizados;
- OPMEs utilizadas em procedimentos de urgência e emergência em excesso ou em desacordo com o estabelecido em contrato;
- Preenchimento incompleto das guias;
- Documentação incompleta ou inexistente no prontuário;
- Procedimentos sem justificativa de realização e/ou justificativa insuficiente e/ou incompatível com a indicação clínica;
- Código sobreposto para a mesma patologia;
- Documento sem condições de análise ou letra ilegível ou com rasuras;
- Diárias em tratamentos que não exijam hospitalização;
- Diárias após alta dada pelo médico assistente;
- Investigação diagnóstica não justificada e exames para fins de check-up;
- Internação hospitalar para exame ou preparo pré-operatório sem prévia justificativa e expressa autorização da **UNIMED**;
- Cobrança de Itens já constantes nas diárias e taxas, por exemplo: instrumentador;
- Honorários médicos de atendimentos realizados por médicos residentes;
- Procedimentos, técnicas, serviços e itens não evidenciados nas anotações do prontuário médico;
- Utilização de novas tecnologias sem análise técnica da **UNIMED**;
- Contas de atendimentos apresentadas fora do prazo;
- Demais hipóteses previstas nesse contrato.

9.20 – Em caso de glosa, a **UNIMED BELÉM** concederá ao **CONTRATADO**, prazo de até 30 (trinta) dias para **UNIMED** INTERCÂMBIO e até 60 (sessenta) dias para **UNIMED BELÉM**, apresentar recurso aos valores eventualmente glosados, contados a partir da

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

data do recebimento de pagamento da fatura.

9.21 – Da mesma forma, a **UNIMED BELÉM** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para **UNIMED** INTERCÂMBIO e até 60 (sessenta) dias para **UNIMED BELÉM,** avaliar e apresentar manifestação do recurso de glosa, contados da data do recebimento do recurso.

9.22 – Serão consideradas válidas as contas apresentadas ou as glosas indicadas, na hipótese de não ter havido qualquer manifestação das partes interessadas dentro de seu prazo de resposta.

9.23 – Os valores glosados pela **UNIMED BELÉM**, contestados pelo **CONTRATADO**, cujas justificativas foram aceitas pela **UNIMED BELÉM**, serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aceitação da justificativa do recurso da glosa.

9.24 – Fica estabelecido que as dúvidas sobre as faturas levantadas pela **UNIMED BELÉM**, que não possam ser esclarecidas no prazo concedido para pagamento da fatura, não prejudicarão a liquidação da parte incontroversa no vencimento e nem excluirão as penalidades por eventual atraso, exceto nos casos em que a parte controvertida estiver relacionada à incontroversa.

9.25 – A **UNIMED BELÉM** não se responsabiliza pelo pagamento de despesas extraordinárias realizadas pelo cliente, seu acompanhante ou responsável, que não estejam estipulados no contrato entre cliente e a **UNIMED BELÉM**.

9.26 – Para fins de previsibilidade e orçamento, as partes estabelecem, por livre acordo, um teto máximo de faturamento mensal que não deverá exceder a **R$ 6.300.000,00** (seis milhões e trezentos mil reais). Assim, as contas que porventura excedam ao teto, deverão ser faturadas e pagas na competência seguinte até o limite do teto. O teto deverá ser revisto a cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA A SER REALIZADA A TROCA DE INFORMAÇÕES

10.1 – O **CONTRATADO** e a **UNIMED BELÉM** procederão à troca eletrônica de informações sobre os eventos assistenciais realizados aos beneficiários de planos de saúde no padrão TISS, através do portal da **UNIMED BELÉM**, endereço eletrônico www.unimedbelem.com.br, seção destinada ao Prestador, respeitando as regras estabelecidas pela ANS. O **CONTRATADO** deverá observar as normas e prazos de aplicação da TISS – Troca de Informação em Saúde Suplementar, estabelecida pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

10.2 – Na guia SP/SADT a ser utilizada eletronicamente para atendimento ambulatorial e hospitalar referente a exames, procedimentos e terapias, a assinatura do beneficiário

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

ocorrerá na própria guia SP/SADT.

10.3 – Na guia SP/SADT a ser, excepcionalmente transacionada em papel (apenas em casos de falhas dos sistemas), a assinatura ocorrerá na própria guia de SP/SADT.

10.4 – No caso de internação do beneficiário, a assinatura ocorrerá somente na guia de solicitação de internação, devendo estar vinculados a ela, os laudos, anexos e demais documentos que complementam a conta hospitalar.

10.5 – É de responsabilidade da **UNIMED BELÉM** fornecer ao **CONTRATADO** os formulários do TISS em papel.

10.6 – As partes obrigam-se a seguir as regras estatuídas no Manual TISS acessível no site www.ans.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DO PRESTADOR

11.1 – O **CONTRATADO** será avaliado por indicadores de agendamento e satisfação de beneficiários, por atributos de qualificação relevantes para o aprimoramento da qualidade assistencial oferecida, pela análise de acreditação, segurança do paciente, qualificação profissional, monitoramento da qualidade por meio de indicadores, etc.

11.2 – A **UNIMED BELÉM** exercerá auditorias sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas, por intermédio de seus médicos auditores, enfermeiros e outros profissionais da Saúde, devidamente cadastrados junto ao **CONTRATADO**, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam de acordo com este instrumento contratual.

11.3 – Os profissionais indicados abster-se-ão de intervir nas rotinas administrativas do **CONTRATADO**.

11.4 – Identificadas irregularidades pela equipe técnica de qualificação, a **UNIMED** notificará o **CONTRATADO**, apontando todas as inconsistências detectadas a fim de que sejam regularizadas e indicando prazo máximo para adequação das mesmas.

11.5 – Caberá ao **CONTRATADO** informar à **UNIMED BELÉM** a conclusão das adequações apontadas na notificação, dentro do prazo estipulado, a fim de que a **UNIMED** possa realizar nova visita, com o objetivo de reavaliar as inconsistências anteriormente identificadas. Caso o **CONTRATADO** não efetive as adequações necessárias, ficará o mesmo suscetível a avaliação para a suspensão do atendimento e consequentemente, o processo de descredenciamento pela **UNIMED BELÉM**.

11.6 – A **UNIMED BELÉM** incentivará a seu critério e de acordo com sua política de incentivos (financeiros e não financeiros), a participação do **CONTRATADO** em

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

programas de capacitação e educação continuada, com o objetivo de melhorar os resultados da atenção à saúde, adoção de boas práticas, desfechos clínicos visando à excelência no atendimento.

11.7 – O **CONTRATADO** facilitará à **UNIMED BELÉM** a auditoria dos serviços executados aos seus clientes e prestará, quando solicitada, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **UNIMED BELÉM**, bem como dará acesso aos auditores e a todos os meios logísticos necessários para a realização da auditoria, respeitando-se o disposto nas Resoluções emanadas pelos Conselhos profissionais e à Legislação em vigor.

11.8 – O **CONTRATADO** permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do hospital e auditoria comprobatória/concorrente, de qualidade de atendimentos, em conformidade, dentre outros, com Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Cirurgião Buco Maxilo Facial e Fisioterapia no tocante ao trabalho de médicos, enfermeiros, farmacêuticos, cirurgiões buco maxilo facial e fisioterapeutas auditores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA E PERIODICIDADE DO REAJUSTE

12.1 – Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data da vigência do presente instrumento, de acordo com 50% (cinquenta por cento) do índice do IPCA - Amplo no mês do aniversário contratual.

12.2 – O reajuste incidirá sobre o valor dos serviços contratados, com exceção de OPME, materiais de consumo, medicamentos, dietas, contrastes e insumos radioativos cujos valores serão alterados de acordo com as tabelas referenciadas neste contrato.

12.3 – Não será aplicado reajuste que diminua o valor nominal dos serviços.

12.4 – O reajuste poderá ser aplicado de forma não linear.

12.5 – Sendo detectada onerosidade excessiva para quaisquer das partes no cumprimento deste contrato, ou em parte dele, as partes poderão rever suas cláusulas, valores e forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A parte que por qualquer motivo vier a inadimplir as obrigações previstas neste instrumento, após notificação da parte contrária, terá o prazo de 96 (noventa e seis) horas para regularizar a situação.

13.2 – Caso haja descumprimento de qualquer disposição deste instrumento, após notificação e prazo concedido no item 13.1, a parte causadora será obrigada ao

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 – Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

pagamento de penalidade pecuniária no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o faturamento do último mês da quantia efetivamente paga ao **CONTRATADO**.

13.3 – Todas as penalidades, procedimentos de defesa e recursos oriundos de infração aos preceitos deste contrato, obedecerão à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

14.1 – O presente contrato começa a viger a partir da assinatura deste instrumento por prazo indeterminado.

14.2 – Este contrato poderá ser rescindido independente de notificação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, imotivadamente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada as normas regulatórias sobre descredenciamento

14.3 – Poderá ser também rescindido em prazo de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento contratual relatado em notificação prévia, sem prejuízo de serem tomadas as medidas previstas na cláusula sétima.

14.4 – Em caso de notificação para rescisão, o **CONTRATADO** deverá identificar o responsável técnico da operadora os pacientes que se encontrem em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitem de atenção especial, acompanhada de laudo com as informações necessárias a continuidade do tratamento com outro prestador, respeitando o sigilo profissional, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 17 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998.

14.5 – Caberá também ao **CONTRATADO** a obrigação de comunicação formal aos pacientes que se enquadrem no item anterior.

14.6 – No caso de beneficiário internado, no período da rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATADO** a continuar prestando serviços até a alta hospitalar, e a **UNIMED BELÉM** a assumir todas as despesas de internação com base nos valores ajustados entre as partes, previstos neste instrumento contratual.

14.7 – Esse contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante manifestação prévia das partes interessadas, sem que tal apresentação importe em renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 – As partes reconhecem e concordam que as informações e as obrigações previstas neste contrato, bem como o próprio contrato e seus anexos, constituem informações confidenciais, as quais deverão ser tratadas de forma estritamente sigilosa, ressalvadas

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

aquelas cuja divulgação seja necessária a implementações e execução dos Serviços ou das obrigações ora dispostas.

15.2– Para fins do disposto nesta Cláusula, as partes expressamente declaram e obrigam-se a manter em estrito sigilo e confidencialidade e não revelar, divulgar, disseminar, publicar, tornar públicas ou, de qualquer outra maneira, reproduzir, total ou parcialmente, as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, sem o prévio e expresso consentimento por escrito das outras Partes, exceto para os seus representantes, funcionários e/ou empregados que necessariamente devam ter acesso às Informações Confidenciais, exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes perante o presente contrato.

15.3 – As disposições dessa Cláusula deverão permanecer em vigor até 03 (três) anos após o término deste contrato.

15.4 – As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimentos a determinações de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, SUSTENTABILIDADE E CONDUTAS RECOMENDÁVEIS

16.1) DA CONDUTA PROFISSIONAL E EMPRESARIAL RECOMENDÁVEL

a) O **CONTRATADO** envidará todos os esforços para cumprimento dos itens abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela **UNIMED**, de modo geral, e recomendável a todas as empresas a saber:

b) buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;

c) adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

d) não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentro outros;

e) obter as certificações existentes para o seu setor de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DEVER DE INFORMAÇÃO

17.1 – As partes obrigam-se mutuamente a, dentro da maior brevidade possível informar a outra acerca de quaisquer irregularidades, ligadas ou não à prestação de serviço objeto deste contrato, devendo a parte responsável pela irregularidade providenciar sua imediata regularização, sob pena de rescisão ou multa contratual.

17.2 – O dever de informação estipulado abrange atrasos e impedimentos à boa e total execução dos serviços objeto deste contrato, sejam de ordem técnica, legal ou material, inclusive nos casos fortuitos ou de força maior.

17.3 – Para efeitos deste contrato, as partes serão consideradas devidamente cientificadas e/ou notificadas, por e-mail ou por escrito com o devido protocolo nos seguintes endereços:

Contratante: **UNIMED BELÉM**
Responsáveis: Dra Ana Maria Ferreira da Silva
Fone: (091) 4009-5280
Email: ana.ferreira@unimedbelem.com.br

Contratado: **DIAGNÓSIS**
Responsável: Dr Salomão Zoghbi Neto
Fone: (091) 3181-7000
E-mail: aparecida.seixas@hsmdiagnostico.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

JURÍDICO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca da prestação de serviços com renúncia a qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

18.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

Belém, 15 de março de 2019

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Reconheço a semelhança das (2) firmas de: KEILA OLIVEIRA ZOGHBI, SALOMAO ZOGHBI NETO
u fé. Em test° da verdade.Emol.: R$10,60 Selo: R$0,00
ém-PA, 14/03/2019 14:43. H022496892/22496893.
Eloar Marthob Bazarra Moreira - ESCREVENTE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
nº 022.496.892
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
nº 022.496.893
Eloar Marthob Bezerra Moreira
Escrevente Autorizada

UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Condurú

Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente

Condurú

Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente

DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM

Condurú

Dr Salomão Zoghbi Neto

Condurú

Dra Keila Oliveira Zoghbi

Testemunhas:

1. Sheila de Fátima V. Ventura de Paula

2. _____

JURÍDICO HSM

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Anexo I – Pacote de Endoscopia / Colonoscopia / Broncoscopia

Endoscopia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
40201120	Endoscopia Digestiva Alta	R$ 99,00
40202038	Biópsia – Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia e/ou Citologia	R$ 123,00
40202615	Teste de Urease para Helicobacter Pylori	R$ 130,20

Colonoscopia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
40201082	Colonoscopia (inclui a Retossigmoidoscopia)	R$ 209,62
40202666	Colonoscopia com Biópsia e/ou Citologia	R$ 233,62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
60023287	Taxa de Sala de Endoscopia/Colonoscopia	R$ 50,00
88501531	Pacote de Endoscopia (Material e Medicamento)	R$ 100,00
88501540	Pacote de Colonoscopia (Material e Medicamento)	R$ 150,00

Broncoscopia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
40201058	Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral	R$ 155,97
60023228	Taxa de Sala de Broncoscopia	R$ 50,00
88504743	Pacote de Broncoscopia (Material e Medicamento)	R$ 114,03
	Total	**R$ 320,27**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
40201031	Broncoscopia com biópsia transbrônquica	R$ 155,97
60023228	Taxa de Sala de Broncoscopia	R$ 50,00
88504743	Pacote de Broncoscopia (Material e Medicamento)	R$ 114,03
	Total	**R$ 327,27**

OBS: Não há interferência de laboratório nesses procedimentos.

Anexo II – Pacote PET CT

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
88503615	PET CT	**INCLUI**: HONORÁRIO MÉDICO, FILME, MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMO RADIOATIVO (FDG) E TAXAS	**R$ 2.500,00**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Anexo III – Pacote de Hemodinâmica e Cirurgias Cardíacas

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
88070212	CATETERISMO DIAGNÓSTICO (TODOS OS PLANOS)	**INCLUI**: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS, OPME E DIÁRIA (1 DIA DE APTO OU ENF). **EXCLUI**: HONORÁRIO MÉDICO, ANESTESISTA, BCO DE SANGUE, PRÓTESE.	**2.100,00** (ENF OU APTO)
APT **88503356** ENF **88503348**	CIRURGIAS CARDÍACAS COM OU SEM C.E.C. (TODOS OS PLANOS) CÓDIGOS QUE CONTEMPLAM O PACOTE: 30901057 / 30901065 / 30901103 / 30901014 / 30901111 / 30901090 / 30906032 / 30903025 / 30903033 / 30901081 / 30901073 / 30901030 / 30901022 / 30915015	**INCLUI**: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, OPME, TAXAS E DIÁRIAS (3 DIAS DE UTI E 7 DIAS DE APTO OU ENF) E EXAMES COMPLEMENTARES. **EXCLUI**: HONORÁRIO MÉDICO, ANESTESISTA, BANCO DE SANGUE, PRESSET, FLOTRAC, EMBOL-X, BALÃO INTRA AÓRTICO, PRÓTESE VALVAR.	**25.735,50** (APTO) **25.137,00** (ENF)
88070174	ANGIOPLASTIA S/ STENT (TODOS OS PLANOS)	**INCLUI**: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TAXAS, OPME E DIÁRIAS (1 DIA DE UTI E 3 DIAS DE APTO OU ENF) E EXAMES COMPLEMENTARES. **EXCLUI**: HONORÁRIO MÉDICO, ANESTESISTA, BCO DE SANGUE E STENT.	**4.725,00** (ENF OU APTO)

OBS: STENT (PREÇO UNIMED BELÉM)

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Anexo IV – Pacote de Hemodiálise

Hemodiálise Ambulatorial

Medicamento	Quantidade	Valor Total
Complexo B	1 unidade	R$ 0,94
Frekaderm ml	10 ml	R$ 1,44
Heparina ml	1 ml	R$ 1,87
Solução Base	2 frascos	R$ 42,26
Solução Ácida	1 frasco	R$ 21,13
Soro Fisiológico 500 ml	4 frascos	R$ 15,41
Vitamina C	1 unidade	R$ 1,05
Puristeril	60 ml	R$ 2,87
Reagente Proxitane	2 gotas	R$ 0,17
Proxtanefresenius	300 ml	R$ 10,77
Marcodine	20 ml	R$ 2,40
TOTAL DE MEDICAMENTO		**R$ 100,31**
Material	**Quantidade**	**Valor Total**
Agulha 30x8	1 unidade	R$ 0,54
Agulha fístula nº 16/17	1 kit com 2 agulhas	R$ 16,92
Dialisador F8	1 unidade	R$ 115,68
Equipo Macrogotas	1 unidade	R$ 3,68
Esparadrapo CM	10 cm	R$ 0,60
Compressa de gaze	10 unidades	R$ 1,20
Isolador pressão	1 unidade	R$ 8,70
Linha arterial 8mm	1 unidade	R$ 53,77
Linha venosa	1 unidade	R$ 28,16
Seringa 1ml	1 unidade	R$ 1,11
Seringa 5ml	1 unidade	R$ 2,00
Seringa 10ml	1 unidade	R$ 2,26
Seringa 20ml	1 unidade	R$ 3,97
Luva procedimento	2 pares	R$ 2,40
Luva estéril	2 unidades	R$ 4,79
TOTAL DE MATERIAL		**R$ 245,78**
Taxa de Sala de Hemodiálise	**60023317**	**R$ 108,21**
TOTAL GERAL	**88060233**	**R$ 454,30**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Hemodiálise Hospitalar

Medicamento	Quantidade	Valor Total
Complexo B	1 unidade	R$ 1,06
Frekaderm ml	10 ml	R$ 1,65
Heparina ml	1 ml	R$ 2,15
Solução Base	2 frascos	R$ 48,59
Solução Ácida	1 frasco	R$ 24,30
Soro Fisiológico 500 ml	4 frascos	R$ 17,73
Vitamina C	1 unidade	R$ 1,21
Puristeril	60 ml	R$ 3,31
Reagente Proxitane	2 gotas	R$ 0,19
Proxtanefresenius	300 ml	R$ 12,39
Marcodine	20 ml	R$ 2,76
TOTAL DE MEDICAMENTO		**R$ 115,34**
Material	**Quantidade**	**Valor Total**
Agulha 30x8	1 unidade	R$ 0,62
Agulha fístula nº 16/17	1 kit com 2 agulhas	R$ 19,46
Dialisador F8	1 unidade	R$ 133,04
Equipo Macrogotas	1 unidade	R$ 4,24
Esparadrapo CM	10 cm	R$ 0,69
Compressa de gaze	10 unidades	R$ 1,38
Isolador pressão	1 unidade	R$ 10,00
Linha arterial 8mm	1 unidade	R$ 61,83
Linha venosa	1 unidade	R$ 32,39
Seringa 1ml	1 unidade	R$ 1,28
Seringa 5ml	1 unidade	R$ 2,31
Seringa 10ml	1 unidade	R$ 2,59
Seringa 20ml	1 unidade	R$ 4,56
Luva procedimento	2 pares	R$ 2,76
Luva estéril	2 unidades	R$ 5,50
TOTAL DE MATERIAL		**R$ 282,65**
Taxa de Sala de Hemodiálise	**60023317**	**R$ 124,46**
TOTAL GERAL	**88060233**	**R$ 522,45**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Implante de Cateter – Ambulatorial e Hospitalar

Medicamento	Quantidade	Valor Total
Heparina	1 frasco 5 ml	R$ 11,68
Soro Fisiológico 500 ml	4 frascos	R$ 15,42
Xilocaína 2% 2 ml	3 ampolas	R$ 8,87
Marcodine	20 ml	R$ 2,40
TOTAL DE MEDICAMENTO		**R$ 38,37**
Material	**Quantidade**	**Valor Total**
Agulha 30x8	1 unidade	R$ 0,54
Equipo macrogotas	1 unidade	R$ 3,68
Esparadrapo cm	50 cm	R$ 2,97
Compressa de gaze	10 unidades	R$ 1,20
Kit cateter duplo lúmen 20c m	1 unidade	R$ 476,14
Seringa 10 ml	1 unidade	R$ 2,26
Seda 3x0	1 unidade	R$ 19,96
Luva procedimento	2 pares	R$ 2,40
Luva estéril	2 unidades	R$ 4,79
TOTAL DE MATERIAL		**R$ 513,94**
Taxa de Sala Porte 0	**60023090**	**R$ 15,14**
TOTAL GERAL	**88501949**	**R$ 567,45**

Anexo V – Pacote de CPRE

88505758	**PACOTE CPRE**	**R$ 3.600,00**
ITENS INCLUÍDOS HONORÁRIO MÉDICO DO ENDOSCOPISTA/CIRURGIÃO + OPME + MATERIAIS + MEDICAMENTOS + TAXA DE SALA		
ITEM EXCLUÍDO DO OPME PRÓTESE BILIAR		

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Anexo VI – Pacote de Angiotomografia das Coronárias

88501400	**PACOTE**	**R$ 700,00**
ITENS INCLUÍDOS HONORÁRIO MÉDICO + MATERIAIS + MEDICAMENTOS + CONTRASTE		

Anexo VII – Pacote de Mamotomia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
88504816	**Pacote de Mamotomia por Estereotaxia**	**1**	**R$ 2.500,00**
40808289	Mamotomia por estereotaxia (não inclui o exame de imagem)	1	R$ 1.530,89
40808033	Mamografia convencional bilateral	1	R$ 32,60
99999935	Materiais	-	R$ 913,84
99999927	Medicamentos	-	R$ 22,67

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
88504824	**Pacote de Mamotomia por US**	**1**	**R$ 2.500,00**
40808297	Mamotomia por US (não inclui o exame de imagem)	1	R$ 1.527,49
40901114	US – Mamas	1	R$ 36,00
99999935	Materiais	-	R$ 913,84
99999927	Medicamentos	-	R$ 22,67

Anexo VIII – Iodoterapia com Internação em Quarto Terapêutico

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
88500748	QUARTO DE IODOTERAPIA	**INCLUI** TAXAS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, DIÁRIAS (2 DIAS DE APTO), RADIOFÁRMACO, HONORÁRIO MÉDICOS E CINTILOGRAFIA PÓS.	**R$ 3.150,00**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Anexo IX – Pacotes de PH-Metria e Manometria

88500772	**PACOTE PH-Metria**	**R$ 168,00**
ITENS INCLUÍDOS MATERIAIS + MEDICAMENTOS + HONORÁRIO MÉDICO + TAXA DE SALA		
88500780	**PACOTE Manometria**	**R$ 122,32**
ITENS INCLUÍDOS MATERIAIS + MEDICAMENTOS + HONORÁRIO MÉDICO + TAXA DE SALA		

Anexo X – Pacote de Câmara Hiperbárica

60026197	**PACOTE**	**R$ 250,00**
ITENS INCLUÍDOS HONORÁRIO MÉDICO + MATERIAIS + MEDICAMENTOS + OXIGÊNIO		

Anexo XI – Pacotes de Radioterapia, Radiocirurgia, Braquiterapia e IMRT

1. CONFORMACIONAL, 3D POR TRATAMENTO E BRAQUITERAPIA:

Pacote	Pacote Nome Serv	Cod Serv	Desc Nome	Valor
88505588	Pacote de Radioterapia – **ESÔFAGO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 10.209,95
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 150,47
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 3,19
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 151,32
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 70,97
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 115,08
			Valor Total	**R$ 10.700,98**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Pacote	Pacote Nome Serv	Cod Serv	Desc Nome	Valor
88505596	Pacote de Radioterapia – **PRÓSTATA ou BEXIGA ou RIM**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 13.389,70
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 197,33
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 4,19
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 198,44
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 93,07
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 150,93
			Valor Total	**R$ 14.033,66**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505600	Pacote de Radioterapia – **MAMA**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 9.005,00
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 132,71
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 2,82
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 133,46
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 62,59
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 101,50
			Valor Total	**R$ 9.438,08**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505618	Pacote de Radioterapia – **COLO UTERINO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 10.262,05
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 151,23
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 3,21
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 152,09
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 71,33
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 115,67
			Valor Total	**R$ 10.755,58**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505626	Pacote de Radioterapia – **ESTÔMAGO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 9.004,55
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 132,70
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 2,82
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 133,46
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 62,59
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 101,49
			Valor Total	**R$ 9.437,61**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Pacote	Pacote Nome Serv	Cod Serv	Desc Nome	Valor
88505634	Pacote de Radioterapia – **RETO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 8.376,80
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 123,45
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 2,63
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 124,15
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 58,22
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 94,43
			Valor Total	**R$ 8.779,68**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505642	Pacote de Radioterapia – **PULMÃO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 10.288,69
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 151,62
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 3,22
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 152,48
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 71,52
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 115,97
			Valor Total	**R$ 10.783,50**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505650	Pacote de Radioterapia – **CABEÇA e PESCOÇO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 11.948,50
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 176,08
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 3,74
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 177,08
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 83,06
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 134,68
			Valor Total	**R$ 12.523,14**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505669	Pacote de Radioterapia – **SISTEMA NERVOSO CENTRAL**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 9.932,88
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 146,38
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 3,11
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 147,21
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 69,05
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 111,96
			Valor Total	**R$ 10.410,59**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Pacote	Pacote Nome Serv	Cod Serv	Desc Nome	Valor
88505677	Pacote de Radioterapia – **TUMOR ÓSSEO e PARTES MOLES**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 8.675,83
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 127,86
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 2,76
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 128,58
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 60,30
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 97,80
			Valor Total	**R$ 9.093,09**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505685	Pacote de Radioterapia – **METÁSTASE ÓSSEA / INTRACRANEANA**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 4.900,16
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 72,21
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 1,53
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 72,62
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 34,06
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 55,23
			Valor Total	**R$ 5.135,81**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505693	Pacote de Radioterapia – **LINFOMA / POR VOLUME ALVO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 5.206,67
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 76,73
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 1,64
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 77,16
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 36,19
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 58,68
			Valor Total	**R$ 5.457,07**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505707	Pacote de Radioterapia – **PELE / POR VOLUME ALVO**	41203062	Radioterapia Conformada	R$ 3.026,67
		41204018	Colimação individual – 1 por	R$ 44,60
		41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 0,95
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 44,86
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 21,04
		41204093	Sistema de imobilização –	R$ 34,11
			Valor Total	**R$ 3.172,23**

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Pacote	Pacote Nome Serv	Cod Serv	Desc Nome	Valor
88505715	Pacote de Braquiterapia – COLO UTERINO / ENDOMÉTRIO	41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 19,40
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 918,61
		41205030	Braquiterapia intersticial de alta	R$ 9.139,41
		41206070	Simulação de braquiterapia – 1	R$ 776,29
			Valor Total	**R$ 10.853,71**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505723	Pacote de Braquiterapia – PRÓSTATA ALTA TAXA DE DOSE	41204050	Planejamento de tratamento	R$ 950,32
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 445,71
		41205030	Braquiterapia intersticial de alta	R$ 9.457,68
			Valor Total	**R$ 10.853,71**
Pacote	**Pacote Nome Serv**	**Cod Serv**	**Desc Nome**	**Valor**
88505731	Pacote de Braquiterapia – NASOFARINGE	41204026	Filme de verificação (cheque –	R$ 20,04
		41204050	Planejamento de tratamento	R$ 948,56
		41204085	Simulação de tratamento simples	R$ 444,89
		41205030	Braquiterapia intersticial de alta	R$ 9.440,22
			Valor Total	**R$ 10.853,71**

2. IMRT CABEÇA E PESCOÇO – POR TRATAMENTO

CÓDIGO	TRATAMENTO	COBERTURA	VALOR
41203054	IMRT	CABEÇA E PESCOÇO	R$ 15.750,00

OBS: Pacote de IMRT não pode ser realizado em conjunto com o Pacote Conformacional.

3. RADIOCIRURGIA

CÓDIGO	TRATAMENTO	VALOR
41203020	Radiocirurgia (RTC) – Nível 1, Lesão Única e/ou um Isocentro – por Tratamento	R$ 26.250,00
41203038	Radiocirurgia (RTC) – Nível 2, Duas Lesões e/ou Dois a Quatro Isocentros – por Tratamento	R$ 26.250,00
41203046	Radiocirurgia (RTC) – Nível 3, Três Lesões e/ou Mais de Quatro Isocentros – por Tratamento	R$ 26.250,00

Unimed Belém
www.unimedbelem.com.br
Travessa Curuzú, 2212
66085-823 - Marco - Belém - PA
T. (91) 4009-5200

FSC

Anexo XII – Tabela de Remuneração de Diárias e Taxas da UNIMED BELÉM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
60000554	APARTAMENTO	DIA	R$ 374,85
60000635	ENFERMARIA	DIA	R$ 205,28
60001038	UTI ADULTO	DIA	R$ 535,50
60000775	HOSPITAL DIA – 12 HORAS – APARTAMENTO	USO	R$ 187,43
60000783	HOSPITAL DIA – 12 HORAS – ENFERMARIA	USO	R$ 102,64
60000384	REFEIÇÃO ACOMPANHANTE	UNIDADE	R$ 15,00
60023090	PORTE 0	USO	R$ 73,50
60023104	PORTE I	USO	R$ 105,00
60023112	PORTE II	USO	R$ 157,50
60023120	PORTE III	USO	R$ 210,00
60023139	PORTE IV	USO	R$ 276,65
60023147	PORTE V	USO	R$ 309,86
60023155	PORTE VI	USO	R$ 486,90
60023163	PORTE VII	USO	R$ 597,57
60033681	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO ATÉ 6H	USO	R$ 31,50
60023325	TAXA DE SALA DE HEMODINÂMICA	USO	R$ 255,15
60023406	TAXA DE SALA DE QUIMIOTERAPIA	USO	R$ 84,00
60025484	TAXA DE RESPIRADOR BIPAP/CIPAP	DIA	R$ 40,00
60034300	PROTÓXIDO DE AZOTO	MINUTO	R$ 1,30
60034165	GÁS CARBÔNICO	MINUTO	R$ 1,44
60034157	OXIGÊNIO CATETER	MINUTO	R$ 0,22
60034327	OXIGÊNIO PRESSÃO	MINUTO	R$ 1,00

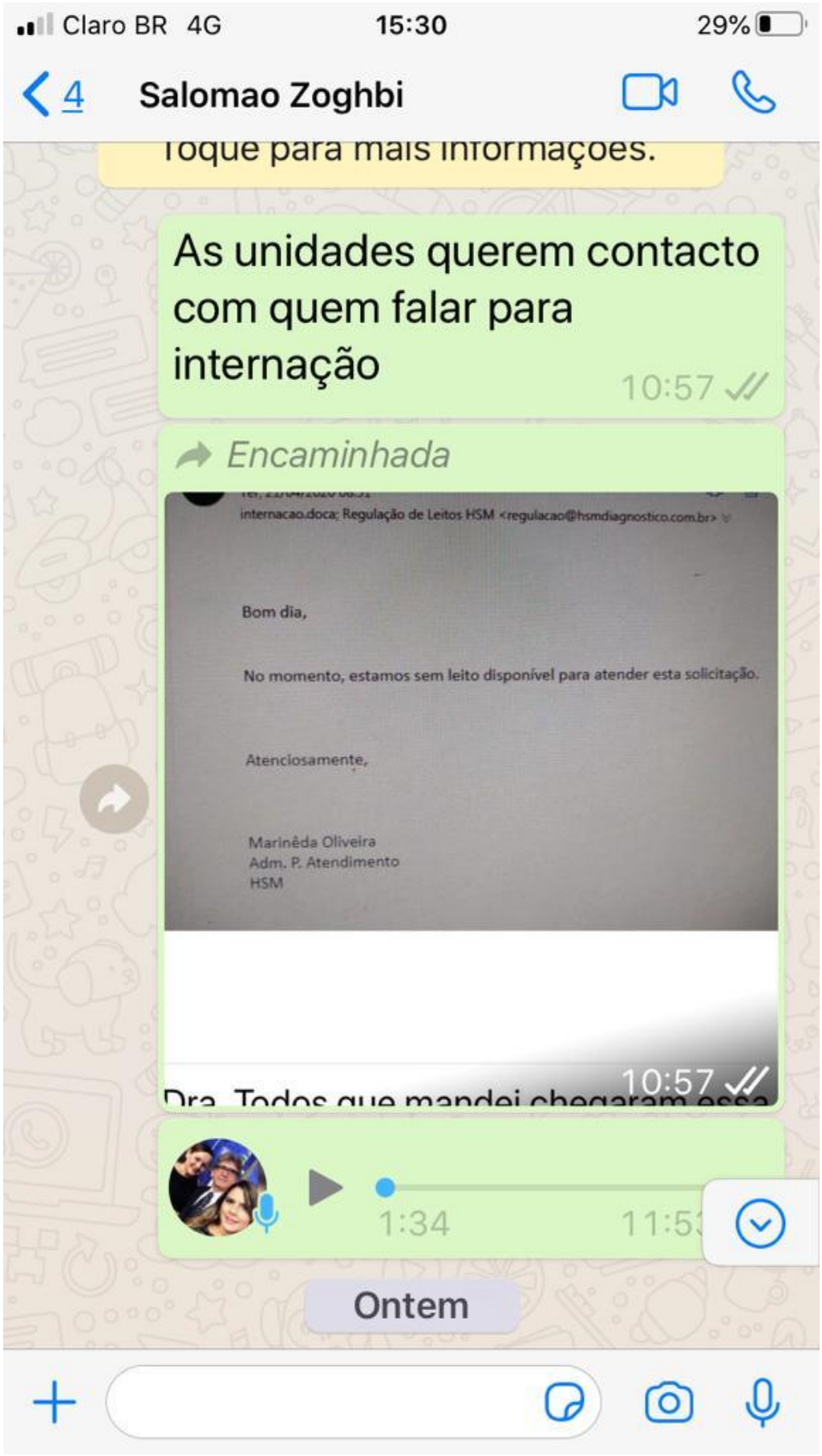
Claro BR 4G
15:30
29%
4
Salomao Zoghbi
Toque para mais informações.
As unidades querem contacto com quem falar para internação
10:57
Encaminhada
internacao.doca; Regulação de Leitos HSM <regulacao@hsmdiagnostico.com.br>
Bom dia,
No momento, estamos sem leito disponível para atender esta solicitação.
Atenciosamente,
Marinêda Oliveira
Adm. P. Atendimento
HSM
10:57
1:34
Ontem

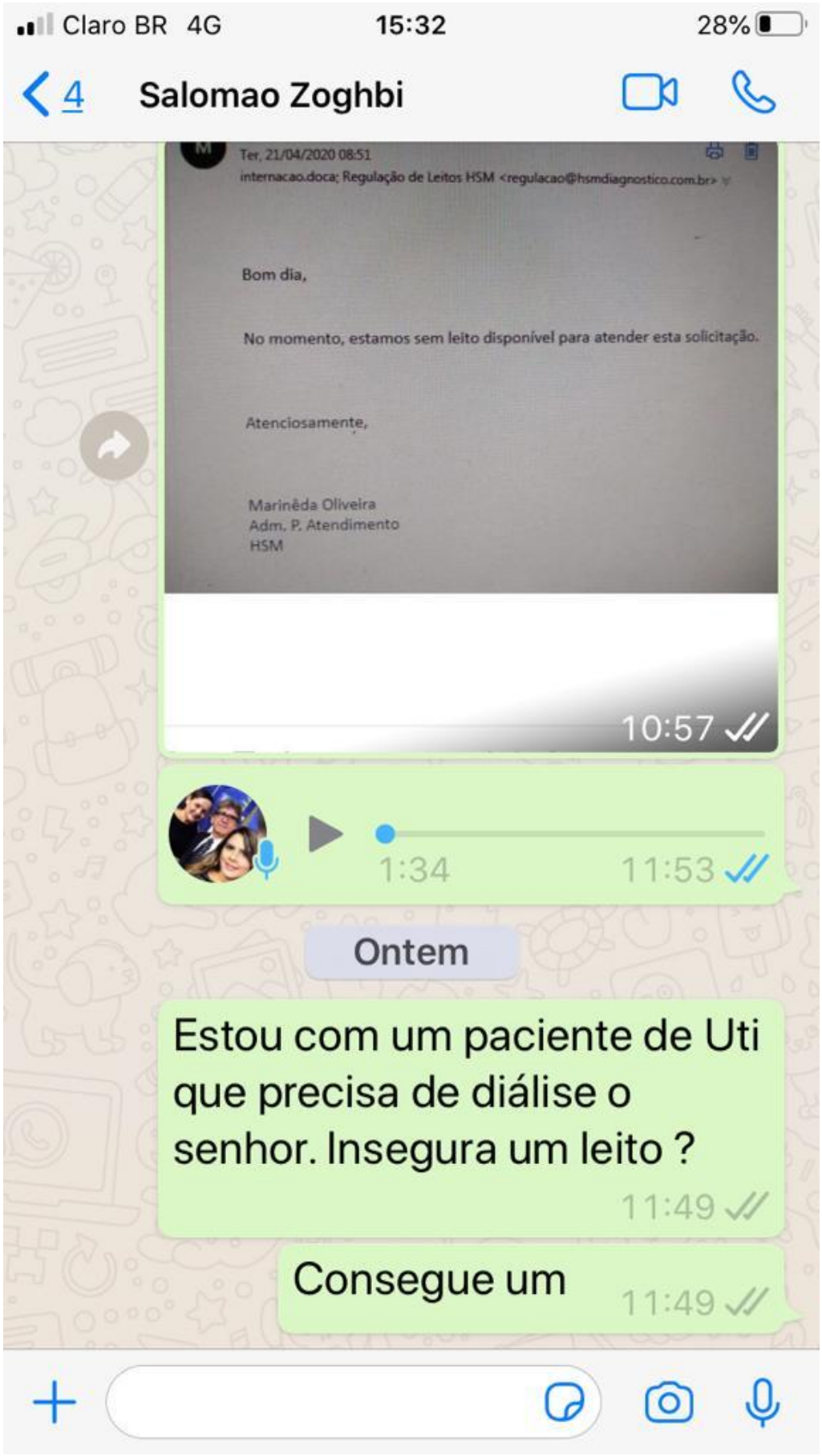
Claro BR 4G
15:32
28%
4
Salomao Zoghbi
Ter, 21/04/2020 08:51
internacao.doca; Regulação de Leitos HSM <regulacao@hsmdiagnostico.com.br>
Bom dia,
No momento, estamos sem leito disponível para atender esta solicitação.
Atenciosamente,
Marinêda Oliveira
Adm. P. Atendimento
HSM
10:57
1:34
11:53
Ontem
Estou com um paciente de Uti que precisa de diálise o senhor. Insegura um leito ?
11:49
Consegue um
11:49

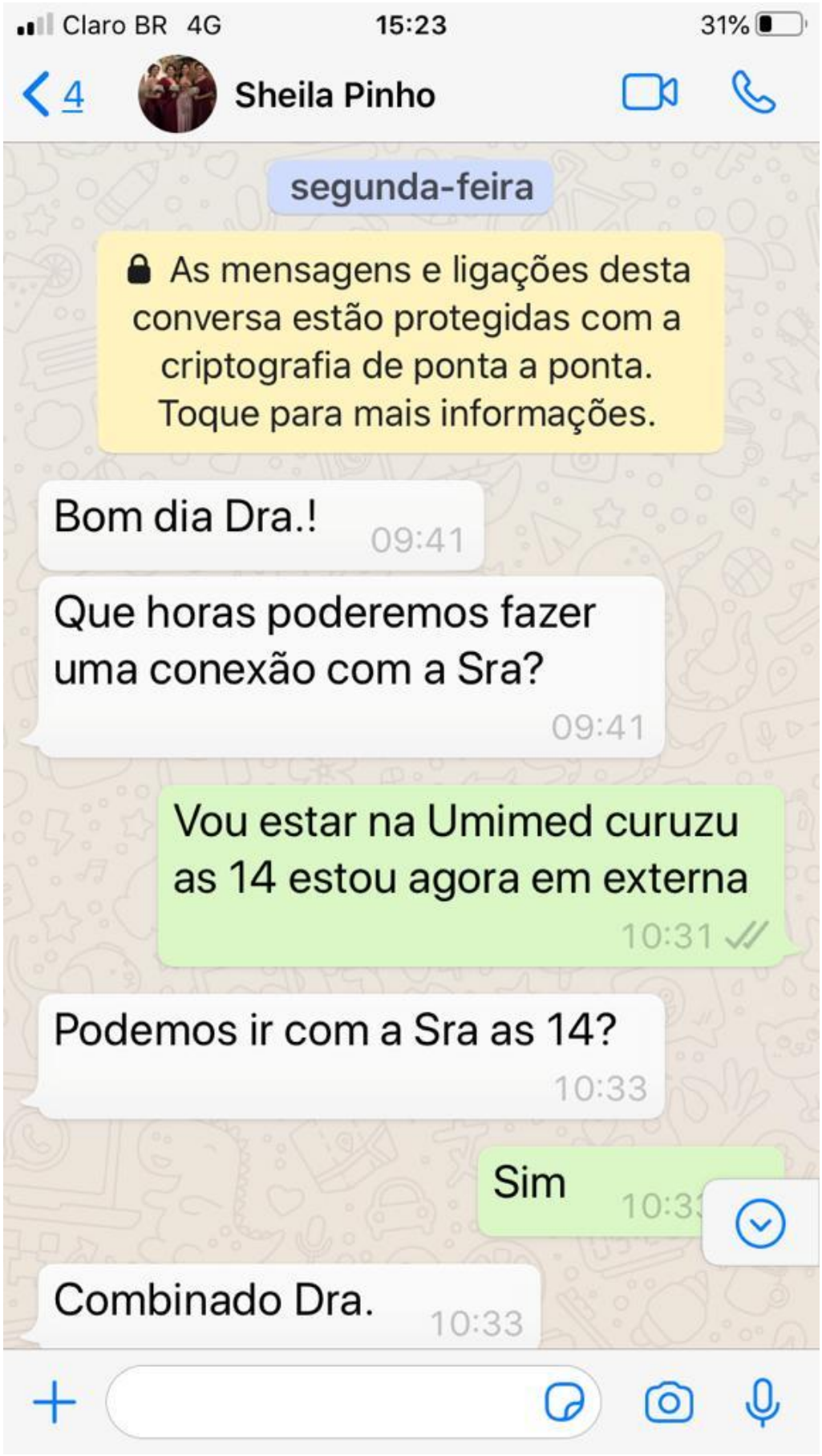
Claro BR 4G
15:23
31%
4
Sheila Pinho
segunda-feira
As mensagens e ligações desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.
Bom dia Dra.!
09:41
Que horas poderemos fazer uma conexão com a Sra?
09:41
Vou estar na Umimed curuzu as 14 estou agora em externa
10:31
Podemos ir com a Sra as 14?
10:33
Sim
Combinado Dra.
10:33

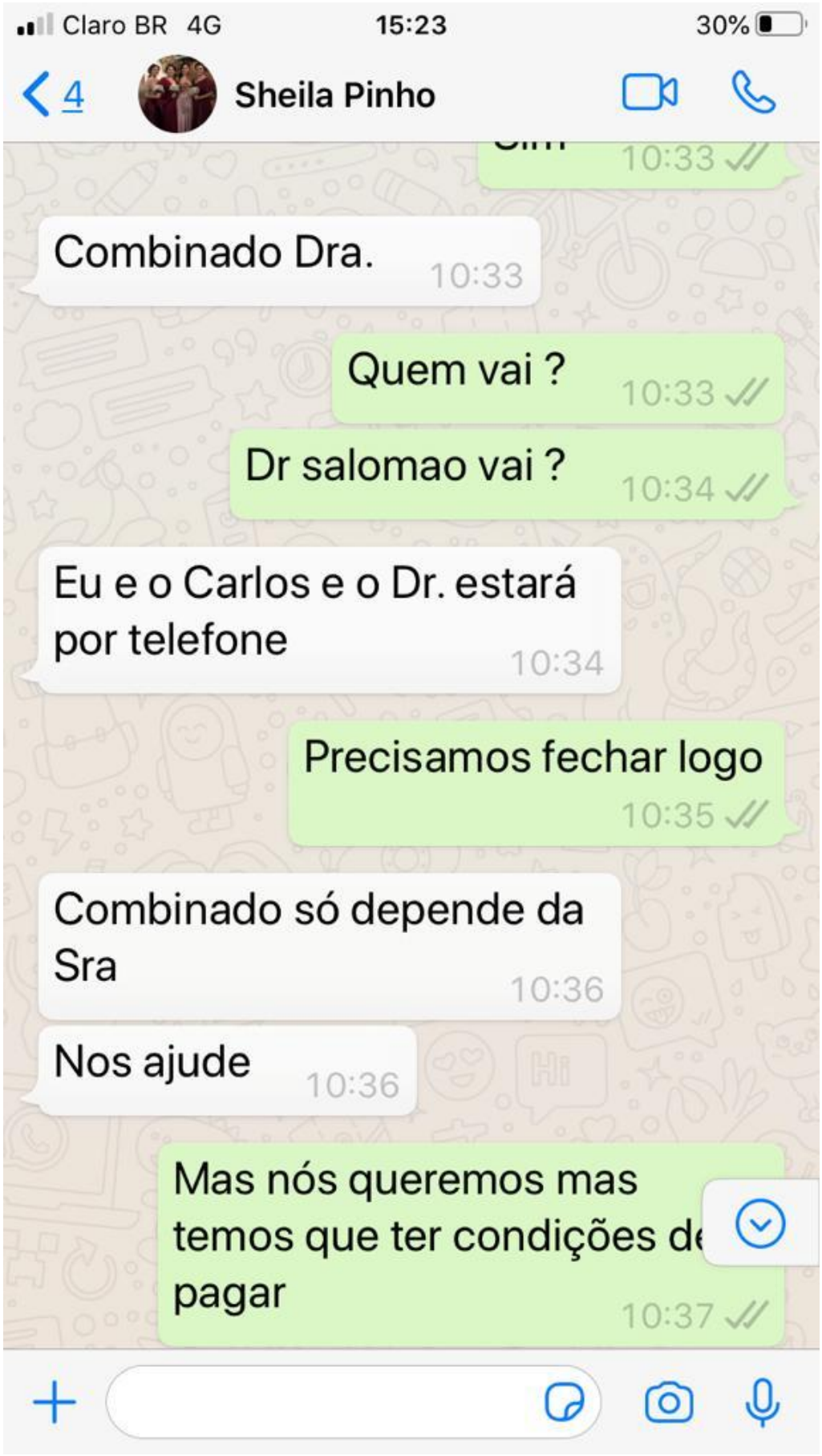
Claro BR 4G
15:23
30%
4
Sheila Pinho
10:33
Combinado Dra. 10:33
Quem vai ? 10:33
Dr salomao vai ? 10:34
Eu e o Carlos e o Dr. estará por telefone 10:34
Precisamos fechar logo 10:35
Combinado só depende da Sra 10:36
Nos ajude 10:36
Mas nós queremos mas temos que ter condições de pagar 10:37

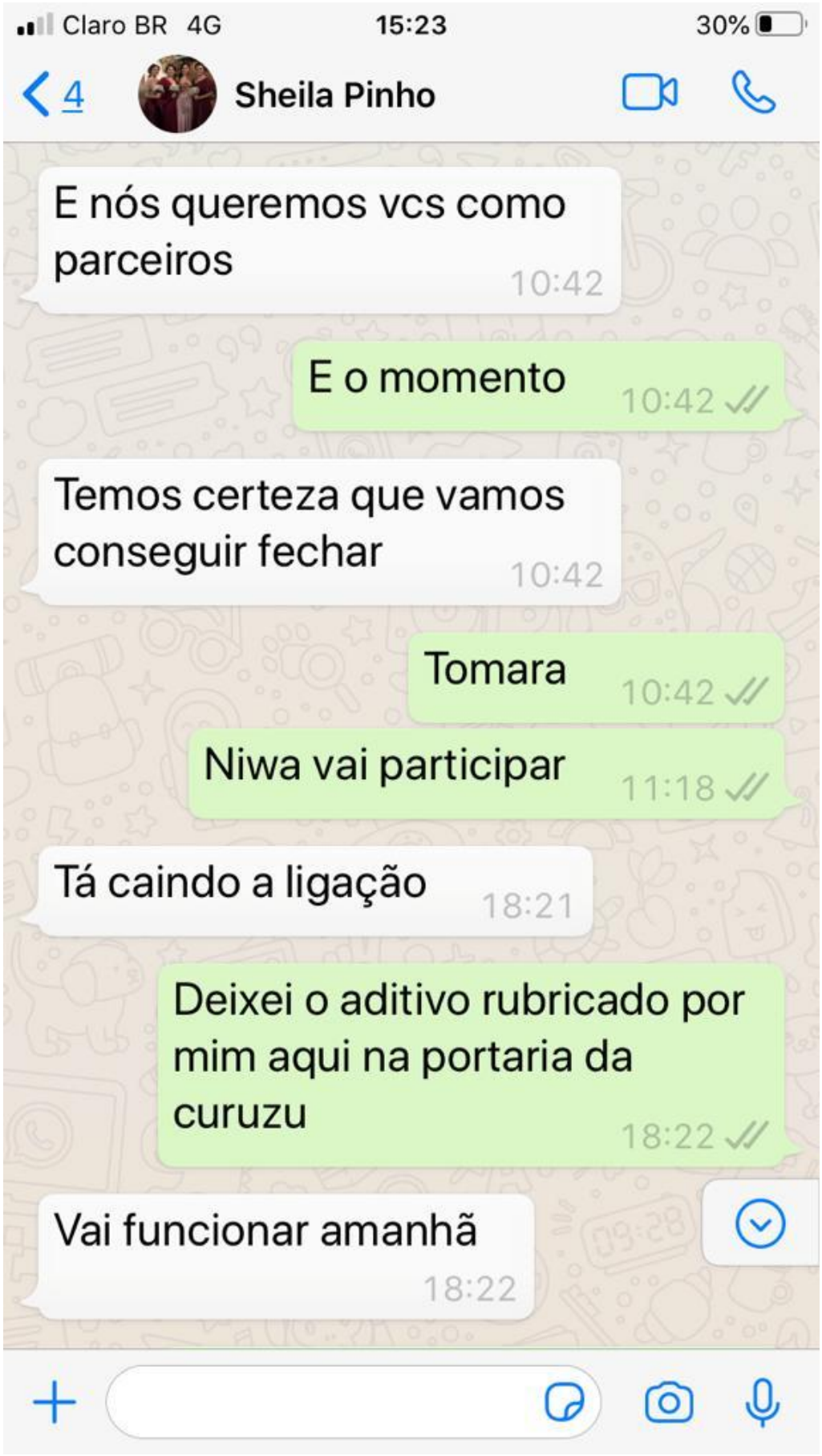
Claro BR 4G
15:23
30%
4
Sheila Pinho
E nós queremos vcs como parceiros
10:42
E o momento
10:42
Temos certeza que vamos conseguir fechar
10:42
Tomara
10:42
Niwa vai participar
11:18
Tá caindo a ligação
18:21
Deixei o aditivo rubricado por mim aqui na portaria da curuzu
18:22
Vai funcionar amanhã
18:22

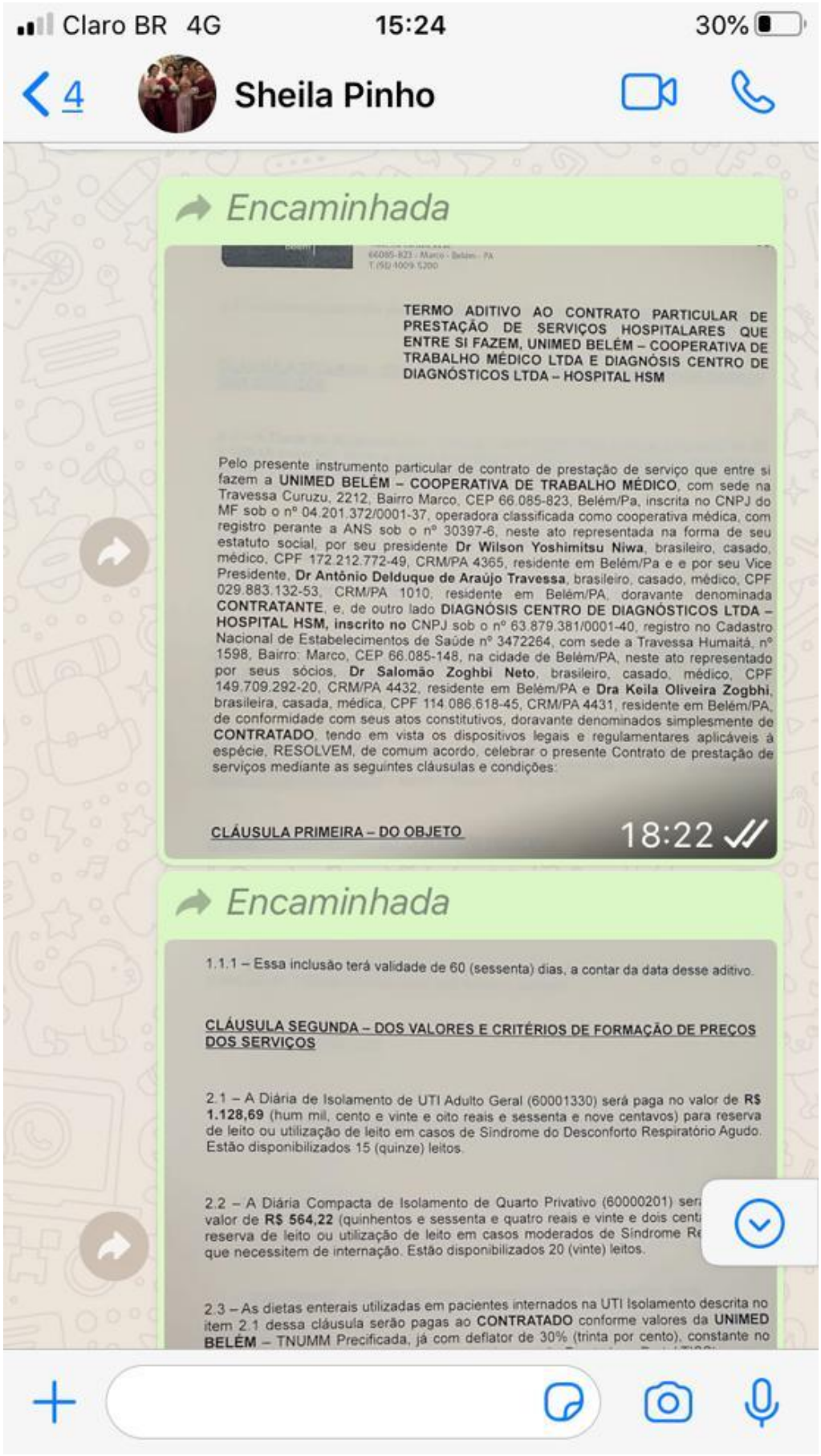
Claro BR 4G
15:24
30%
4
Sheila Pinho
Encaminhada
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM, UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E DIAGNÓSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço que entre si fazem a UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Travessa Curuzu, 2212, Bairro Marco, CEP 66.085-823, Belém/Pa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.201.372/0001-37, operadora classificada como cooperativa médica, com registro perante a ANS sob o nº 30397-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu presidente Dr Wilson Yoshimitsu Niwa, brasileiro, casado, médico, CPF 172.212.772-49, CRM/PA 4365, residente em Belém/Pa e e por seu Vice Presidente, Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa, brasileiro, casado, médico, CPF 029.883.132-53, CRM/PA 1010, residente em Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado DIAGNÓSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM, inscrito no CNPJ sob o nº 63.879.381/0001-40, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 3472264, com sede a Travessa Humaitá, nº 1598, Bairro: Marco, CEP 66.085-148, na cidade de Belém/PA, neste ato representado por seus sócios, Dr Salomão Zoghbi Neto, brasileiro, casado, médico, CPF 149.709.292-20, CRM/PA 4432, residente em Belém/PA e Dra Keila Oliveira Zogbhi, brasileira, casada, médica, CPF 114.086.618-45, CRM/PA 4431, residente em Belém/PA, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominados simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
18:22
Encaminhada
1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS
2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Adulto Geral (60001330) será paga no valor de R$ 1.128,69 (hum mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 15 (quinze) leitos.
2.2 – A Diária Compacta de Isolamento de Quarto Privativo (60000201) ser
valor de R$ 564,22 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois cent
reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome R
que necessitem de internação. Estão disponibilizados 20 (vinte) leitos.
2.3 – As dietas enterais utilizadas em pacientes internados na UTI Isolamento descrita no item 2.1 dessa cláusula serão pagas ao CONTRATADO conforme valores da UNIMED BELÉM – TNUMM Precificada, já com deflator de 30% (trinta por cento), constante no

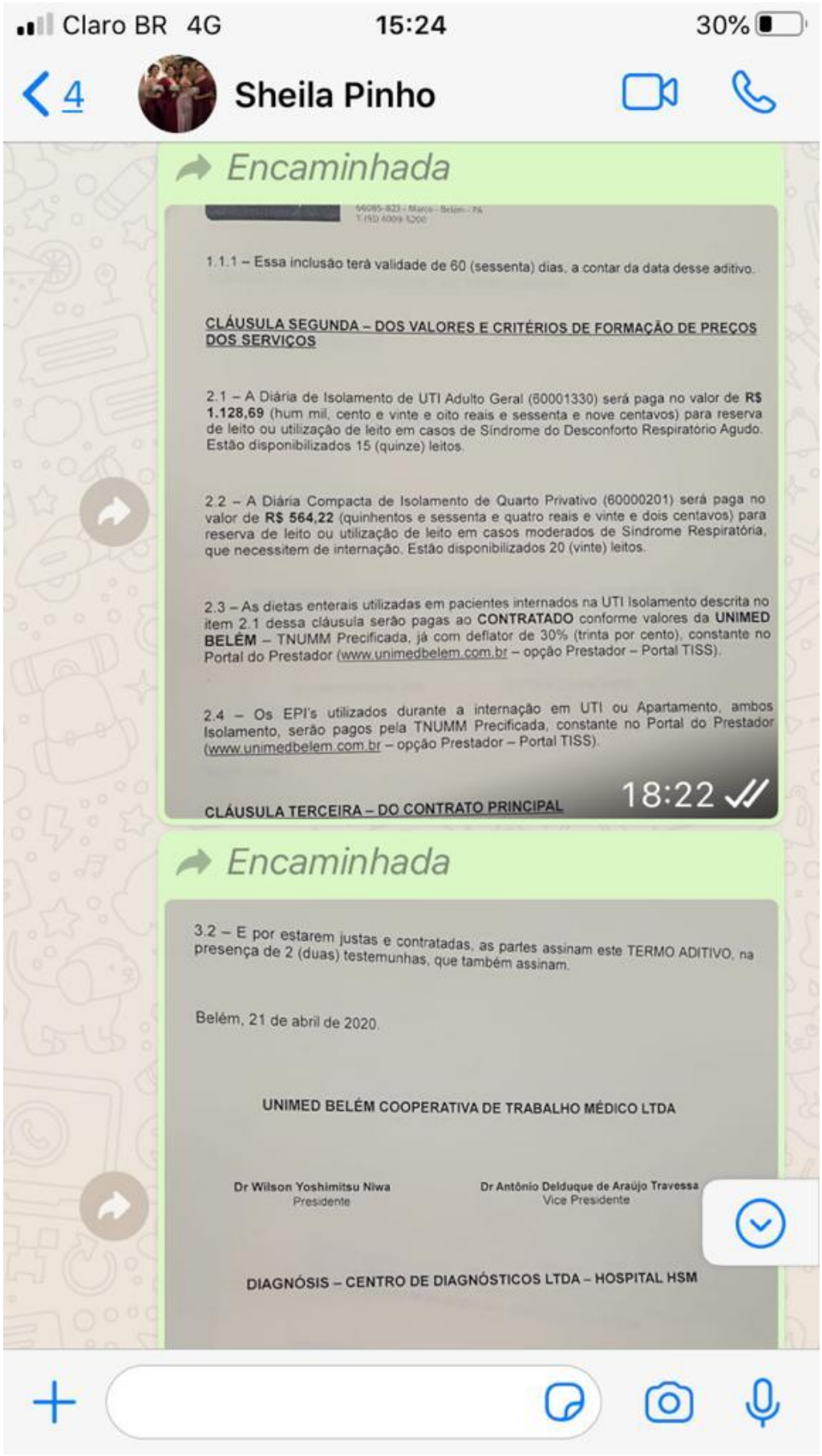
Claro BR 4G
15:24
30%
4
Sheila Pinho
Encaminhada
1.1.1 – Essa inclusão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data desse aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS
2.1 – A Diária de Isolamento de UTI Adulto Geral (60001330) será paga no valor de R$ 1.128,69 (hum mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos de Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Estão disponibilizados 15 (quinze) leitos.
2.2 – A Diária Compacta de Isolamento de Quarto Privativo (60000201) será paga no valor de R$ 564,22 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome Respiratória, que necessitem de internação. Estão disponibilizados 20 (vinte) leitos.
2.3 – As dietas enterais utilizadas em pacientes internados na UTI Isolamento descrita no item 2.1 dessa cláusula serão pagas ao CONTRATADO conforme valores da UNIMED BELÉM – TNUMM Precificada, já com deflator de 30% (trinta por cento), constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).
2.4 – Os EPI's utilizados durante a internação em UTI ou Apartamento, ambos Isolamento, serão pagos pela TNUMM Precificada, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).
18:22
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Encaminhada
3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.
Belém, 21 de abril de 2020.
UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente
Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente
DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM

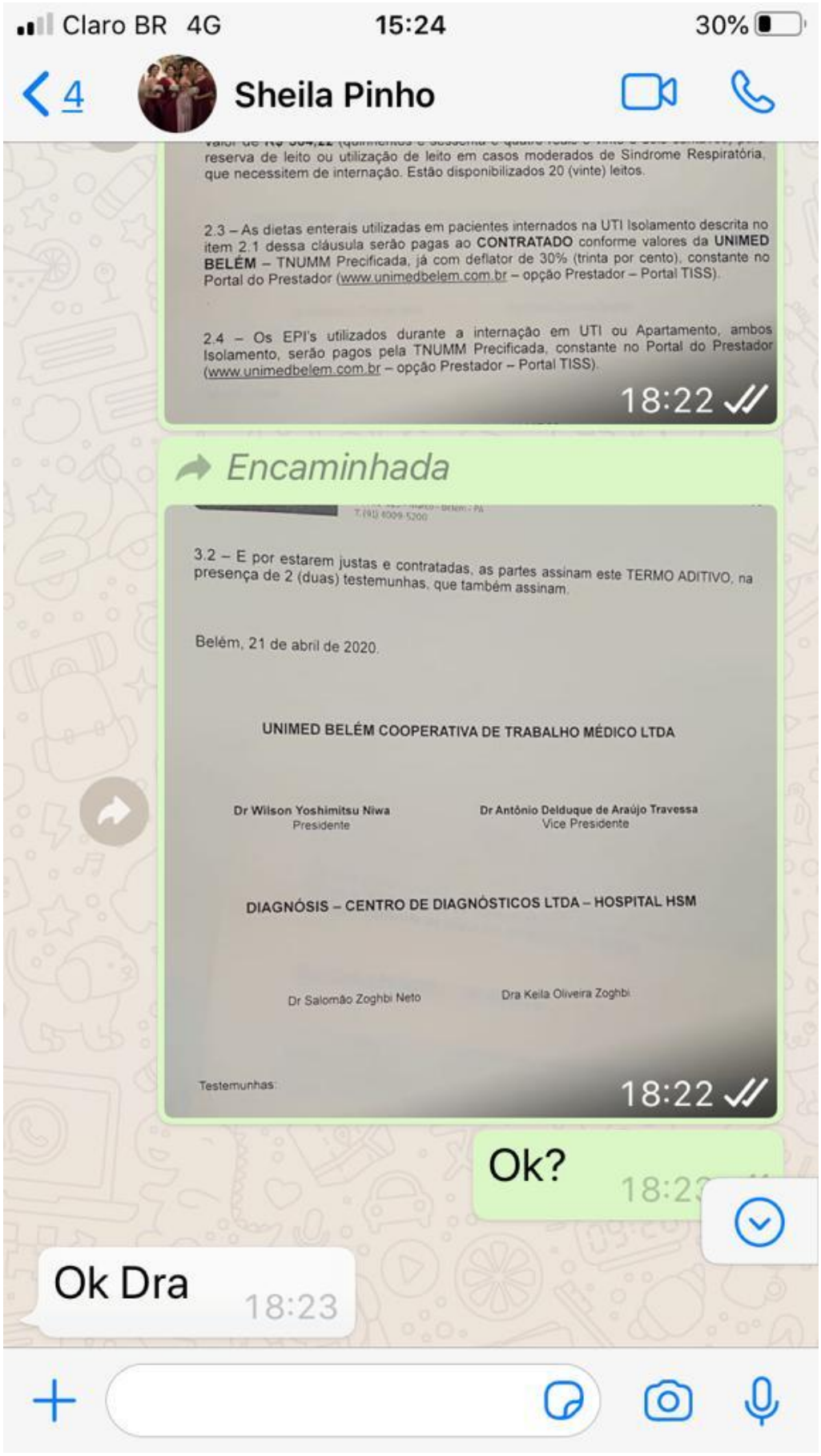
Claro BR 4G
15:24
30%
4
Sheila Pinho
reserva de leito ou utilização de leito em casos moderados de Síndrome Respiratória, que necessitem de internação. Estão disponibilizados 20 (vinte) leitos.
2.3 – As dietas enterais utilizadas em pacientes internados na UTI Isolamento descrita no item 2.1 dessa cláusula serão pagas ao CONTRATADO conforme valores da UNIMED BELÉM – TNUMM Precificada, já com deflator de 30% (trinta por cento), constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).
2.4 – Os EPI's utilizados durante a internação em UTI ou Apartamento, ambos Isolamento, serão pagos pela TNUMM Precificada, constante no Portal do Prestador (www.unimedbelem.com.br – opção Prestador – Portal TISS).
18:22
Encaminhada
3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.
Belém, 21 de abril de 2020.
UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente
Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente
DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM
Dr Salomão Zoghbi Neto
Dra Keila Oliveira Zoghbi
Testemunhas:
18:22
Ok?
Ok Dra
18:23

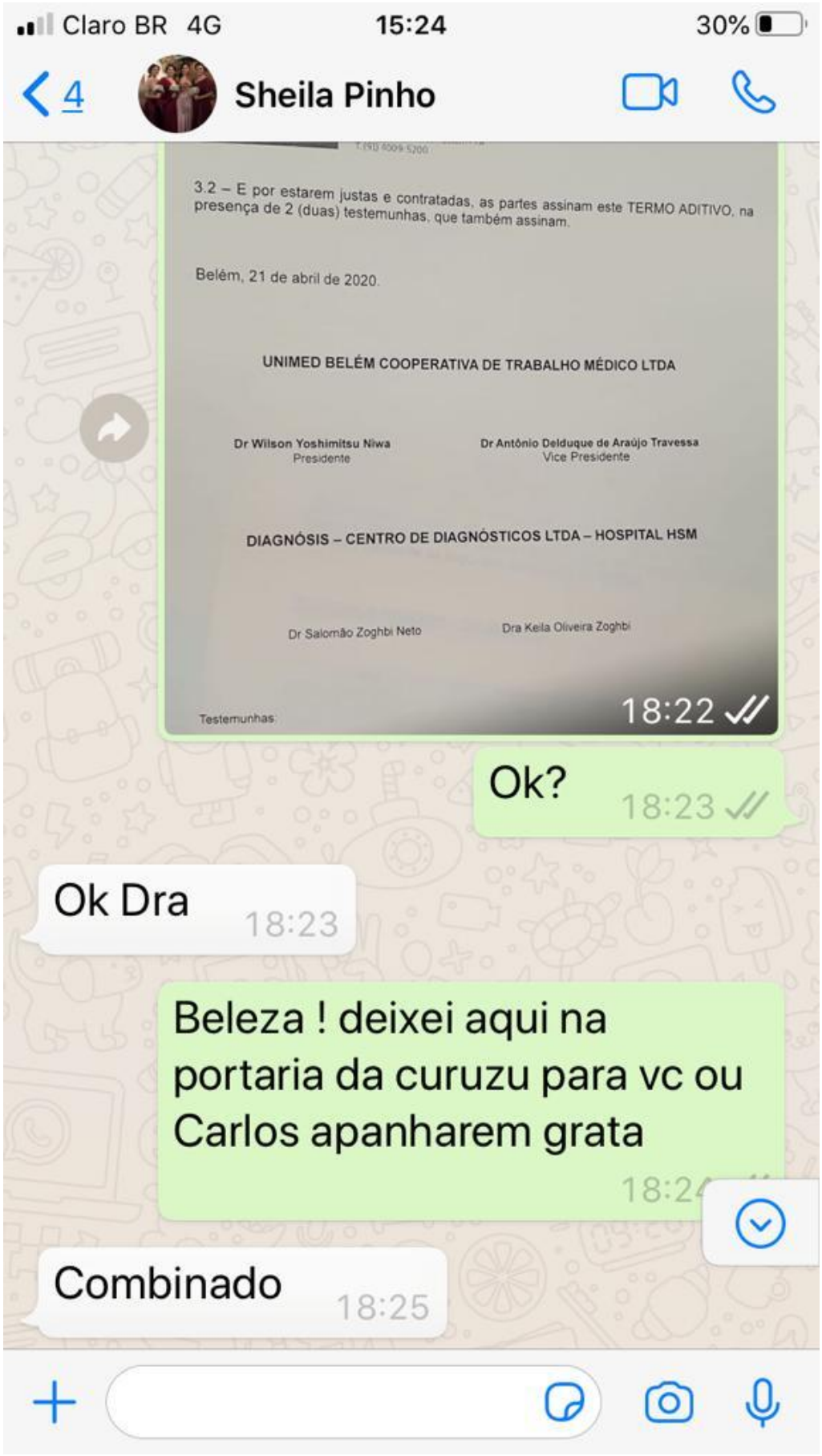
Claro BR 4G
15:24
30%
4
Sheila Pinho
3.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.
Belém, 21 de abril de 2020.
UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Dr Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente
Dr Antônio Delduque de Araújo Travessa
Vice Presidente
DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – HOSPITAL HSM
Dr Salomão Zoghbi Neto
Dra Keila Oliveira Zoghbi
Testemunhas:
18:22
Ok?
18:23
Ok Dra
18:23
Beleza ! deixei aqui na portaria da curuzu para vc ou Carlos apanharem grata
Combinado
18:25

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ
EM ATENÇÃO À ILMA. DRA. NICOLE CAMPOS COSTAS E OUTROS – PROCURADORES DA REPÚBLICA

OFÍCIO N° 1711/2020 – OF11/PR/PA
REF. PA – INST Nº 1.23.000.000357/2020-90

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza, capital do estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº. 406, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.554.067/0001-98, vem, com o devido respeito, informar que foi concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio de resposta acerca do que dispõe o presente ofício.

Considerando a quantidade de itens sobre os quais a Hapvida Assistência Médica Ltda. deve se manifestar, bem como em decorrência do atual momento de crise instalada, que demanda enorme atenção e redobra os trabalhos da diretoria da operadora para fazer frente ao aumento extraordinário no serviço médico prestado a seus beneficiários, vimos por meio dessa requisitar a dilação do prazo de resposta ao ofício, por mais 48 (quarenta e oito) horas.

Sendo apenas isto o que cumpria informar e requerer, a signatária aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e respeito, ao posso em que aguarda deferimento.

Belém/PA, 22 de abril de 2020.

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
MARCELA VANESSA VERAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
OAB/CE Nº 36.252

URBANO VITALINO
ADVOGADOS
80 anos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Ref. PA – INST nº 1.23.000.000357/2020-90
Ofício 1709/2020 – OF11/PR/PA

AMIL – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0001-79, sociedade com sede localizada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila Francisco, São Paulo/SP, CEP 04711-904, vem, por intermédio de seus advogados constituídos, com endereço constante no timbre, onde receberão as intimações e/ou notificações, apresentar:

RESPOSTA AO OFÍCIO

Relacionada aos fatos formulados nos autos do Procedimento em epígrafe, instaurado pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ** o que faz em consonância com os fundamentos de fato e de direito abaixo adunados para ao final requerer.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

Inicialmente, requer que todas as publicações, intimações e demais notificações de estilo sejam realizadas, exclusivamente e independentemente de algum outro Causídico ter realizado ou vir a realizar algum ato processual neste caso, em nome do advogado **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE 23.255**, com endereço profissional na Av. Visconde de Suassuna, nº 639, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050-540, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 2°, do *Códex* Processual Civil e na conformidade do entendimento pacificado pela Corte Especial do STJ no REsp. n. 812.041.

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

URBANO VITALINO
ADVOGADOS

DO HISTÓRICO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para colher informações as seguintes informações: taxa de ocupação de leitos da UTI e uso de respiradores; cronograma de ampliação de leitos de UTI e Unidades Semi-intensivas; quantas contratações foram feitas de profissionais da saúde e de segurança privada e quais fluxos adotados para garantir a separação dos casos suspeitos; quantos profissionais da saúde se encontram afastados por suspeita ou contaminação de COVID-19 e; se suspenderam as cirurgias e procedimentos eletivos.

Emanada da Procuradoria da República no Estado do Pará, a solicitação não especifica qual a abrangência temporal da solicitação e nem mesmo territorial, mas a despeito disso permite que sejam agora prestados os seguintes esclarecimentos iniciais.

DOS ESCLARECIMENTOS

Ínclito Procurador da República, é importante salientar o notório esforço que o sistema de saúde brasileiro está envidando nesse momento de extrema crise. Hospitais e operadoras de planos de saúde concentram ao máximo iniciativas e esforços dos mais diversos profissionais da área da saúde e de apoio administrativo no atendimento aos pacientes confirmados ou com suspeita de contágio. Há uma notória mobilização de todos os profissionais e de todos os equipamentos afetados à prestação de serviços associados à saúde no Brasil e no Mundo. O Sistema Único de Saúde - SUS, que abrange também os serviços de saúde suplementar, vem dando pronta resposta à crescente e indesejável demanda em todas as regiões do País e também o Ministério Público brasileiro tem contribuído, por seus órgãos, para que sejam efetivados sempre resultados positivos.

Os serviços de saúde prestados para aplacar os danos gerados pela pandemia em curso obriga uma rígida centralização de dados, informações, planejamento e ações nas autoridades locais, regionais e nacionais de saúde (como as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde). Para que haja um trabalho cooperativo e melhor concentração de esforços, a AMIL cumpre rigorosamente as diretrizes normativas impostas, mas não se acha habilitada a fornecer todas as informações reclamadas no ofício ora respondido, porquanto não dispõe de unidades próprias no estado do Pará.

Ademais, mesmo que tivesse unidades próprias, a defasagem dos dados solicitados ocorreria de forma rápida, ante a constante rotatividade de internações e números obtidos de suspeitas e contaminação, pois, conforme se verifica nas constantes matérias jornalísticas, estes elementos modificam-se frequentemente.

Nesse sentido, a AMIL, que já adimplia suas obrigações com absoluta regularidade, ocupa-se agora em proceder a todas às novas demandas associadas à pandemia em curso no Brasil e no mundo, o que vem conseguindo realizar em todas as praças, ao mesmo tempo em que todos os departamentos do grupo direcionam para atendimentos aos trâmites complexos atinentes à

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

questão, notadamente em relação à internação, aquisição de materiais médicos necessários, triagens de pacientes e outras funções essenciais à demanda que se agiganta.

Evidentemente, conserva pleno atendimento às recomendações e orientações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, além das normas e regulações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e demais órgãos de controle quanto às coberturas e procedimentos definidos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.

De todo modo, todos os prestadores estão igualmente sujeitos às orientações próprias dos órgãos competentes, devendo, assim como a AMIL, seguir à risca as disposições legais. É conduta que esta Operadora de Saúde mantém e espera que todos mantenham.

As obrigações próprias da AMIL estão sendo cumpridas, sendo certo que as demais obrigações presentes no ofício devem ser objeto de questionamento aos Órgãos, Entidades representativas e demais membros do setor de saúde, porquanto não detém a AMIL a unicidade de informações relativas àqueles itens que, com o elevado respeito, somente poderão ser atendidos na plenitude pelas autoridades médicas.

Em toda a sua área de atuação e independentemente da situação de absoluta anormalidade vivenciada, a AMIL cumpre as orientações técnicas e as disposições normativas, vinculando-se obrigatoriamente. No caso específico do enfrentamento da pandemia gerada pelo COVID-19, por sua infeliz grandeza e importância social, mostra-se indissociável que as iniciativas, desde o cadastro até o fornecimento de informações, observam as prescrições das autoridades médicas, notadamente aquelas incumbidas de gerir as ações e as iniciativas em especial para a definição das políticas públicas e de ações subsequentes.

Com relação às cirurgias e procedimentos eletivos, a AMIL vem seguindo a orientação da ANS e do Conselho Federal de Medicina - CFM, não sendo próprias as episódicas decisões de adiamento de cirurgias eletivas, mas derivadas da imposição médica ou legal, como ocorreu em alguns Estados da Federação.

Para isto, cientificou seus prestadores e clientes, através do portal do prestador e do *site* da AMIL https://www.amil.com.br/institucional/#/adiamento-procedimentos-cirurgicos, respectivamente.

Esta medida visa evitar que pacientes saudáveis frequentem unidades de saúde, correndo risco de contaminação. Além disso, esta decisão preserva os leitos hospitalares para os pacientes confirmados do COVID-19, seguindo orientação do Ministério da Saúde.

Pelo exposto, considerando a total atenção ao caso – com os devidos cumprimentos – e de acordo com as orientações dadas pela ANS, que a AMIL vem seguindo, requer o arquivamento do presente Procedimento Administrativo.

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

URBANO VITALINO
ADVOGADOS

Outrossim, salienta que mantém à disposição de seus clientes canais de atendimentos como a Ouvidoria, o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e o próprio *site*, atuando de acordo com a Lei 9.656/98 e Resoluções e orientações emergenciais da ANS sobre o assunto, a par dos esclarecimentos efetuados por intermédio da mídia. Em todas as unidades de atendimento há divulgação dos diferentes modos de acesso à AMIL, inclusive dos meios de atendimento ao consumidor.

DOS PEDIDOS.

Requer, após apresentação desta manifestação, que sejam arquivados os autos, em razão dos esclarecimentos prestados, consoante argumentos acima aduzidos.

Não sendo esta a decisão de Vossa Excelência, que seja esclarecida a abrangência da solicitação e conferido prazo suficiente para as respostas cabíveis.

Requer, por fim, que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE 23.255.**

Pede deferimento.

Belém, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO

OAB/PE 23.255

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 526/2020-GAB/SESPA Belém, 20 de abril de 2020.

Ilustríssima Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República.
Procuradoria da República do Pará
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476 – Umarizal – Belém/PA – CEP:66.055-200

Ref. Ofício nº 1715/2020-OF11/PR/PA (Ref.: INST Nº 1.23.000.000357/2020-90)

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar as informações técnicas prestadas pela Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos serviços de Saúde — DDASS desta Secretaria de Estado de Saúde Pública aptas a dirimir os questionamentos suscitados no documento ora em comento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO BELTRAME
Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

PREFEITURA DE BELÉM
SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALIANÇA PELA PAZ
NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

Ofício Circular nº 441/2020-DERE/SESMA/PMB

Belém, 23 de abril de 2020.

Às Suas Senhorias os Senhores
Dr. WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO)
Dra. NICOLE CAMPOS COSTA (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL)
Dra. LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ)

Assunto: Acesso ao SISREG. Informações sobre leitos mantidos pelo Município

Prezados,

Em atenção ao Ofício Conjunto, recebido nesta Secretaria Municipal de Saúde, relativo à solicitação de informações acerca da taxa de ocupação dos leitos gerais e de UTI (genéricos e específicos para o COVID-19), mantidos pelo município de Belém, temos a informar o seguinte:

1) Atualmente, o município de Belém conta com 125 (cento e vinte e cinco) leitos de UTI, sendo 18 (dezoito) destinados aos pacientes com quadro de COVID-19, 1.118 (um mil, cento e dezoito) leitos de enfermaria, dos quais 53 (cinquenta e três) são destinados a pacientes com quadro de COVID-19 e 90 (noventa) leitos de observação nas UPAs e HPSM. A taxa de ocupação dos leitos de UTI para COVID-19, até o dia de hoje, é de 90% (noventa por cento). Quanto aos leitos de enfermaria, considerando que o Hospital Dom Vicente Zico entrou em operação para esta finalidade no último dia 17, a taxa de ocupação por pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19 é de 50% (cinquenta por cento) apresentando aumento diário de internações. Com relação aos leitos de observação, a taxa de ocupação é de 80% (oitenta por cento).

2) O cronograma de ampliação implementado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, visando a ampliação de leitos, seguiu a recomendação do Ministério da Saúde, de aquisição de mais leitos de UTI junto aos prestadores já contratualizados, bem como mediante a busca de novas contratualizações, junto à rede suplementar (particular) de saúde. Dos hospitais que já integram a rede municipal de saúde, apenas o Hospital D. Luiz I (Beneficente Portuguesa) disponibilizou a contratação de 10 (dez) leitos de UTI,

Av. Governador José Malcher, nº 2821, 2º andar.
Bairro São Brás, Belém/PA. CEP 66090-100.
E-mail: deresesma@hotmail.com
Tel: (91) 3184-6105

especificamente para o atendimento de pacientes com quadro de COVID-19, além dos leitos já contratualizados. Notificamos outros estabelecimentos privados que não integram a rede SUS, visando à contratação de leitos, porém, sem sucesso. O município implantou ainda 61 (sessenta e um) leitos próprios (Hospital Dom Vicente Zico), sendo 08 (oito) leitos de UTI e 53 (cinquenta e três) de enfermaria, dos quais 14 (quatorze) contam com respiradores e 39 (trinta e nove) leitos de enfermaria padrão.

Quanto ao fornecimento de acesso ao Sistema de Regulação (SISREG), pedimos que sejam indicados os **nomes completos** dos usuários que terão acesso ao sistema, bem como que sejam informados nº do **CPF, instituição que pertence, endereço de *e-mail* e telefone para contato,** para que sejam geradas os perfis de acesso.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do Departamento de Regulação da SESMA/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2821, 2º andar.
Bairro São Brás, Belém/PA. CEP 66090-100.
E-mail: deresesma@hotmail.com
Tel: (91) 3184-6105

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00015277/2020 E-MAIL**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **24/04/2020 09:00:04**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3150D47C.1F858D11.4AD80195.958EA414

Rua Teixeira de Freitas, nº 5, 4º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-350
Telefone: 2121050000 - http://www.ans.gov.br

Ofício nº: 138/2020/ASSEP/PROGE/DICOL

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020.

NUP: 33910.009487/2020-34
INTERESSADOS: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E OUTROS
ASSUNTOS: MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

A Sua Excelência, o (a) Senhor (a)
Dra. Joana Chagas Coutinho
Procurador (a) da República
Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Pará

https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

Referência: Ofício nº 1708/2020.OFI11/PR/PA - PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90.
Processo SEI / NUP n° 33910.009487/2020-34 (favor fazer referência a este número de processo nas correspondências à ANS).

Senhor (a) Procuradora da República,

Nos termos do artigo 14, inciso XI do Regimento Interno da ANS, aprovado pela Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017, e em atenção ao quanto requisitado por meio do expediente em referência, encaminhamos cópia do Despacho n° 549/2020/GGATP/GAB-PRESI/PRESI (SEI nº 16683780) e o nº 602/2020/DIRAD-DIFIS/DIFIS (SEI nº 16679227), exarados pelas áreas técnicas responsáveis.

Observo que o processo foi encaminhado à Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos - DIPRO e à Diretoria de Desenvolvimento Setorial-DIDES da ANS, para complemento de resposta, com pedido de urgência, cujas respostas serão encaminhadas à V.Exa. na maior brevidade possível.

A título de colaboração, considerando a urgência apresentada e que os questionamentos parecem extrapolar, ao menos em parte, as competências da ANS, pede-se vênia para indicar que seja ponderado o envio de questionamento semelhante à ANVISA, para verificação se há alguma informação a acrescer por ela ou por entidade ou órgão do sistema nacional de vigilância sanitária, que possa porventura auxiliar V.Exa., e ao Ministério da Saúde para verificação de informações, em especial, junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES (como, por exemplo, número de leitos e responsáveis técnicos).

Na oportunidade, informamos que eventual resposta à presente manifestação pode ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico assep.proge@ans.gov.br, tendo em vista as dificuldades de utilização do protocolo físico em virtude da pandemia da COVID-19. Outrossim, aproveitamos para

informar que este endereço eletrônico sempre está disponível para receber demandas institucionais da ANS oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público, acerca de processos em que a ANS não seja parte, com o fito de conferir maior celeridade.

Colocamo-nos à disposição e, por oportuno, indicamos o endereço eletrônico www.ans.gov.br onde pode ser encontrada toda a legislação que regulamenta as atividades das empresas que comercializam, administram ou disponibilizam planos de assistência suplementar à saúde.

Atenciosamente,

ADRIANA SUZANO DE CAMARGO CASTRO
Procuradora Federal
Matrícula SIAPE n° 1357369
Assessora Especial da PROGE - ASSEP

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Suzano de Camargo Castro**, **Assessor(a) Especial da PROGE**, em 22/04/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **16693766** e o código CRC **38903E40**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.009487/2020-34 SEI nº 16693766

ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ASSESSORIA JURÍDICA

Belém/PA, 21 de abril de 2020.

A sua Excelência
Dr. Ricardo Augusto Negrini
Procurador da República no Pará
Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1476,
Ed. Evolution, Bairro Umarizal, Belém
– Pará, CEP 66055-200.

Assunto: **resposta ao Ofício nº 1714/2020-OF11/PR/PA**

Ilustre Procurador,

Em atenção ao Ofício nº 1714/2020-OF11/PR/PA encaminhado por Vossa Excelência, no qual solicita a este Hospital informações com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, vem, respeitosamente, **esclarecer,** nos termos a seguir:

1) O Hospital possui o total de 30 leitos de UTI com taxa de ocupação atual de 92%;
2) Expansão em 30% do número de leitos de terapia intensiva com expansão inicial para unidade anexa de semi-intensiva, seguida de utilização de leitos de unidade de internação cirúrgica, uma vez que as cirurgias eletivas estão canceladas;
3) Desde o dia 17 de maio de 2020 foram contratados 64 (sessenta e quatro) profissionais de saúde, não houve contratação de segurança privada, o **fluxo** para garantir a separação de casos suspeitos das demais pessoas se resume em os colaboradores manterem o distanciamento de no mínimo 1,5m, usarem os Epei's para cada função conforme preconiza a Nota Técnica 04/2020 da ANVISA;

ENDEREÇO
Av. Alm. Barroso, 1758 - Marco, Belém - PA, 66093-904.

TELEFONE
+55 (91) 3084-7365

SITE
www.hab.org.br

Os casos suspeitos são afastados por 14 dias até o resultado final dos exames, se negativo volta ao trabalho se positivo atende a recomendação médica.

4) Profissionais de saúde afastados:

Colaboradores COVID positivo: 103

Colaboradores COVID indeterminado: 4

Colaboradores COVID negativo: 61

Colaboradores COVID aguardando resultado: 29

Total: 197

5) Sim, os procedimentos eletivos estão suspensos

No mais, colocamo-nos à disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

JOÃO CARLOS FONSECA
OAB/PA 19.359-B

ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR
OAB/PA 26.885

ENDEREÇO
Av. Alm. Barroso, 1758 - Marco, Belém - PA, 66093-904.

TELEFONE
+55 (91) 3084-7365

SITE
www.hab.org.br

URBANO VITALINO
ADVOGADOS
80 anos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Ref. PA – INST nº 1.23.000.000357/2020-90
Ofício 1709/2020 – OF11/PR/PA

AMIL – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0001-79, sociedade com sede localizada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila Francisco, São Paulo/SP, CEP 04711-904, vem, por intermédio de seus advogados constituídos, com endereço constante no timbre, onde receberão as intimações e/ou notificações, apresentar:

RESPOSTA AO OFÍCIO

Relacionada aos fatos formulados nos autos do Procedimento em epígrafe, instaurado pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ** o que faz em consonância com os fundamentos de fato e de direito abaixo adunados para ao final requerer.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

Inicialmente, requer que todas as publicações, intimações e demais notificações de estilo sejam realizadas, exclusivamente e independentemente de algum outro Causídico ter realizado ou vir a realizar algum ato processual neste caso, em nome do advogado **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE 23.255**, com endereço profissional na Av. Visconde de Suassuna, nº 639, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050-540, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 2°, do *Códex* Processual Civil e na conformidade do entendimento pacificado pela Corte Especial do STJ no REsp. n. 812.041.

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

URBANO VITALINO
ADVOGADOS

DO HISTÓRICO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para colher informações as seguintes informações: taxa de ocupação de leitos da UTI e uso de respiradores; cronograma de ampliação de leitos de UTI e Unidades Semi-intensivas; quantas contratações foram feitas de profissionais da saúde e de segurança privada e quais fluxos adotados para garantir a separação dos casos suspeitos; quantos profissionais da saúde se encontram afastados por suspeita ou contaminação de COVID-19 e; se suspenderam as cirurgias e procedimentos eletivos.

Emanada da Procuradoria da República no Estado do Pará, a solicitação não especifica qual a abrangência temporal da solicitação e nem mesmo territorial, mas a despeito disso permite que sejam agora prestados os seguintes esclarecimentos iniciais.

DOS ESCLARECIMENTOS

Ínclito Procurador da República, é importante salientar o notório esforço que o sistema de saúde brasileiro está envidando nesse momento de extrema crise. Hospitais e operadoras de planos de saúde concentram ao máximo iniciativas e esforços dos mais diversos profissionais da área da saúde e de apoio administrativo no atendimento aos pacientes confirmados ou com suspeita de contágio. Há uma notória mobilização de todos os profissionais e de todos os equipamentos afetados à prestação de serviços associados à saúde no Brasil e no Mundo. O Sistema Único de Saúde - SUS, que abrange também os serviços de saúde suplementar, vem dando pronta resposta à crescente e indesejável demanda em todas as regiões do País e também o Ministério Público brasileiro tem contribuído, por seus órgãos, para que sejam efetivados sempre resultados positivos.

Os serviços de saúde prestados para aplacar os danos gerados pela pandemia em curso obriga uma rígida centralização de dados, informações, planejamento e ações nas autoridades locais, regionais e nacionais de saúde (como as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde). Para que haja um trabalho cooperativo e melhor concentração de esforços, a AMIL cumpre rigorosamente as diretrizes normativas impostas, mas não se acha habilitada a fornecer todas as informações reclamadas no ofício ora respondido, porquanto não dispõe de unidades próprias no estado do Pará.

Ademais, mesmo que tivesse unidades próprias, a defasagem dos dados solicitados ocorreria de forma rápida, ante a constante rotatividade de internações e números obtidos de suspeitas e contaminação, pois, conforme se verifica nas constantes matérias jornalísticas, estes elementos modificam-se frequentemente.

Nesse sentido, a AMIL, que já adimplia suas obrigações com absoluta regularidade, ocupa-se agora em proceder a todas às novas demandas associadas à pandemia em curso no Brasil e no mundo, o que vem conseguindo realizar em todas as praças, ao mesmo tempo em que todos os departamentos do grupo direcionam para atendimentos aos trâmites complexos atinentes à

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

questão, notadamente em relação à internação, aquisição de materiais médicos necessários, triagens de pacientes e outras funções essenciais à demanda que se agiganta.

Evidentemente, conserva pleno atendimento às recomendações e orientações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, além das normas e regulações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e demais órgãos de controle quanto às coberturas e procedimentos definidos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.

De todo modo, todos os prestadores estão igualmente sujeitos às orientações próprias dos órgãos competentes, devendo, assim como a AMIL, seguir à risca as disposições legais. É conduta que esta Operadora de Saúde mantém e espera que todos mantenham.

As obrigações próprias da AMIL estão sendo cumpridas, sendo certo que as demais obrigações presentes no ofício devem ser objeto de questionamento aos Órgãos, Entidades representativas e demais membros do setor de saúde, porquanto não detém a AMIL a unicidade de informações relativas àqueles itens que, com o elevado respeito, somente poderão ser atendidos na plenitude pelas autoridades médicas.

Em toda a sua área de atuação e independentemente da situação de absoluta anormalidade vivenciada, a AMIL cumpre as orientações técnicas e as disposições normativas, vinculando-se obrigatoriamente. No caso específico do enfrentamento da pandemia gerada pelo COVID-19, por sua infeliz grandeza e importância social, mostra-se indissociável que as iniciativas, desde o cadastro até o fornecimento de informações, observam as prescrições das autoridades médicas, notadamente aquelas incumbidas de gerir as ações e as iniciativas em especial para a definição das políticas públicas e de ações subsequentes.

Com relação às cirurgias e procedimentos eletivos, a AMIL vem seguindo a orientação da ANS e do Conselho Federal de Medicina - CFM, não sendo próprias as episódicas decisões de adiamento de cirurgias eletivas, mas derivadas da imposição médica ou legal, como ocorreu em alguns Estados da Federação.

Para isto, cientificou seus prestadores e clientes, através do portal do prestador e do *site* da AMIL https://www.amil.com.br/institucional/#/adiamento-procedimentos-cirurgicos, respectivamente.

Esta medida visa evitar que pacientes saudáveis frequentem unidades de saúde, correndo risco de contaminação. Além disso, esta decisão preserva os leitos hospitalares para os pacientes confirmados do COVID-19, seguindo orientação do Ministério da Saúde.

Pelo exposto, considerando a total atenção ao caso – com os devidos cumprimentos – e de acordo com as orientações dadas pela ANS, que a AMIL vem seguindo, requer o arquivamento do presente Procedimento Administrativo.

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

URBANO VITALINO
ADVOGADOS

Outrossim, salienta que mantém à disposição de seus clientes canais de atendimentos como a Ouvidoria, o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e o próprio *site*, atuando de acordo com a Lei 9.656/98 e Resoluções e orientações emergenciais da ANS sobre o assunto, a par dos esclarecimentos efetuados por intermédio da mídia. Em todas as unidades de atendimento há divulgação dos diferentes modos de acesso à AMIL, inclusive dos meios de atendimento ao consumidor.

DOS PEDIDOS.

Requer, após apresentação desta manifestação, que sejam arquivados os autos, em razão dos esclarecimentos prestados, consoante argumentos acima aduzidos.

Não sendo esta a decisão de Vossa Excelência, que seja esclarecida a abrangência da solicitação e conferido prazo suficiente para as respostas cabíveis.

Requer, por fim, que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE 23.255.**

Pede deferimento.

Belém, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO

OAB/PE 23.255

Assinado com login e senha por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, em 23/04/2020 20:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 294C8302.CB828FB1.21C5D190.5BD6DCAF

PR-PA-00015502/2020

A Portaria já constitui o documento principal a ser autuado

Assinado com login e senha por ANDREA CUNHA GONCALVES, em 27/04/2020 10:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E880DE3A.EBFAA019.CDC20E5A.3FB22FE7

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/PA

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - INST - 1.23.000.000565/2020-99

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-PA-11º Ofício

Grupo de Distribuição: PRPA - PEXT - 1ª CCR (Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral)

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: NICOLE CAMPOS COSTA

Ofício Responsável: PR-PA-11º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: ALEX DE SENA PINTO

Data: 27/04/2020 12:23:27

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

COJUD/PRPA - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/PA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.000.000565/2020-99

Remetente:

COJUD/PRPA - COJUD/PRPA - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/PA

Destinatário:

GABPR11-NCC - GABPR11-NCC - NICOLE CAMPOS COSTA

Usuário:

ALEX DE SENA PINTO

Data:

27/04/2020 12:23:27

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-PA/GABPR11-NCC - Chefia da Unidade: NICOLE CAMPOS COSTA - Ofício da Distribuição: PR-PA - 11º Ofício - GABPR11-NCC

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do **PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90** (*instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA*).

Considerando que hospitais, Conselhos profissionais e o Poder Público já foram questionados acerca da implementação de leitos na Rede SUS e na rede privada, bem como a necessidade de fazer questionamentos similares aos Hospitais das Forças Armadas, determino o seguinte:

> **Oficie-se aos Hospitais das Forças Armadas no Pará (Hospital Naval de Belém, Hospital da Aeronáutica de Belém e Hospital Geral de Belém)**, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do documento expedido, informem o seguinte: i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades; ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 04/05/2020 17:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A14A47B9.6D4A24D9.956B2EA4.202A1B67

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas; iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará; iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência; v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta; vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Belém/PA, 4 de maio de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 04/05/2020 17:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A14A47B9.6D4A24D9.956B2EA4.202A1B67

PR-PA-00016351/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2061/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 5 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

DR. ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA

Diretor do Hospital Geral de Belém (HGeBe)

Praça Brasil, 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-450

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Diretor do HGeBe,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento em epígrafe instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST no 1.23.000.000357/2020-90

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 572E04AC.4FA357D9.58931E90.CD4E6888

(instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo PoderPúblico para conter o avançoda doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Em cumprimento ao último Despacho 4637/2020/GABPRDC/PR-PA e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8o, II, da Lei Complementar no 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de **48 horas, contadas da data deste expediente,** preste as seguintes informações:

i) Qual a taxa de ocupação dos leitos de UTI e do uso de respiradores;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas;

iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta;

vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Ressalta-se, ainda, que em resposta a este expediente, deverão ser remetidos todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 572E04AC.4FA357D9.58931E90.CD4E6888

demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 572E04AC.4FA357D9.58931E90.CD4E6888

PR-PA-00016347/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2059/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 5 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora

DRA. MÔNICA MEDEIROS LUNA

Capitão de Mar e Guerra - Diretora do Hospital Naval de Belém (HNBe)

Rua do Arsenal, 200 - Cidade Velha
Belém - PA, CEP 66023-110

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhora Diretora Geral do HNBe,

Cumprimentando-a, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento em epígrafe instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA409C85.5BDA24A1.F6DD5277.06D0A5A2

Público para conter o avançoda doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Em cumprimento ao último Despacho 4637/2020/GABPRDC/PR-PA e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de **48 horas, contadas da data deste expediente** preste as seguintes informações:

i) Qual a taxa de ocupação dos leitos de UTI e do uso de respiradores;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas;

iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta;

vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Ressalta-se, ainda, que em resposta a este expediente, **deverão ser remetidos todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.**

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA409C85.5BDA24A1.F6DD5277.06D0A5A2

canais eletrônicos: www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA409C85.5BDA24A1.F6DD5277.06D0A5A2

PR-PA-00016350/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2060/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 5 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

DR. YOSHIBUMI KUMETA

Diretor do Hospital de Aeronáutica em Belém

Hospital de Aeronáutica de Belém
Av. Almirante Barroso 3492 - Souza
Belém - PA - CEP: 66613-710

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento em epi¿grafe instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessa¿ria ampliac¿a¿o de leitos decorrente do enfrentamento a¿ pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pu¿blica como suplementar de sau¿de, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST no 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ac¿o¿es adotadas pelo Poder Pu¿blico para conter o avanc¿o da doenc¿a COVID-19 e a disseminac¿a¿o do vi¿rus SARS-Cov2 no a¿mbito de atribuic¿a¿o da PR-PA).

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 35E92BB9.558CF3EB.257C89CB.651CCBBE

Em cumprimento ao u¿ltimo Despacho 4637/2020/GABPRDC/PR-PA e com base no art. 129, VI, da Constituic¿a¿o Federal e art. 8o, II, da Lei Complementar no 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de **48 horas, contadas da data deste expediente,** preste as seguintes informac¿o¿es:

i) Qual a taxa de ocupac¿a¿o dos leitos de UTI e do uso de respiradores;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliac¿a¿o do nu¿mero de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos cli¿nicos, com fins de garantia de oferta de sau¿de integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de sau¿de de cada um dos integrantes das forc¿as armadas, conforme os deveres previstos no Co¿digo de Defesa do Consumidor e na legislac¿a¿o especi¿fica acerca da oferta do servic¿o de sau¿de das forc¿as armadas;

iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transfere¿ncia para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a o¿bito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da ja¿ amplamente sabida superlotac¿a¿o das unidades de sau¿de no Para¿;

iv) Se ja¿ ha¿ determinac¿a¿o para suspensa¿o de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que na¿o demandem urge¿ncia;

v) Informar a capacidade do Hospital de realizac¿a¿o de testes para COVID-19 por dia, quantos testes ja¿ foram feitos ao todo e se ha¿ a pretensa¿o de ampliac¿a¿o da oferta;

vi) Informar quantos pacientes ja¿ foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doenc¿a,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a o¿bito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos cli¿nicos de menor complexidade.

Ressalta-se, ainda, que em resposta a este expediente, devera¿o ser remetidos todos os documentos comprobato¿rios, sob pena de omissa¿o e adoc¿a¿o das medidas legais cabi¿veis.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 35E92BB9.558CF3EB.257C89CB.651CCBBE

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 05/05/2020 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 35E92BB9.558CF3EB.257C89CB.651CCBBE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Ministério Público do Trabalho

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU
(Recomendação nº 38-PR/PA)

Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP; Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 – PR/PA; Processo de Assistência Jurídica Coletivo nº 2020/003-00810-DPU; Notícia de Fato nº 000724.2020.08.000/0 – PRT 8ª Região; COVID-19 - ESTADO DO PARÁ; MUNICÍPIO DE BELÉM; Regulação de pacientes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, **O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradoria da República no Pará, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região e **A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, por meio de sua Defensoria Regional de Direitos Humanos, com fundamento nos arts. 5º, LXXIV, arts. 127 e 129, inciso III, e 134 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Estadual n° 57/06, Lei Federal n° 7.347/85 e alterações posteriores, disposições administrativas aplicáveis, o que dispõe o art. 27, I, II, III e IV da Lei Federal n° 8.625/93, Lei Complementar n. 75/93, a Lei Complementar n. 80/1994, e:

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, "*a*", da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos ter-

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

mos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é **função institucional** do MINISTÉRIO PÚBLICO **zelar** pelo **efetivo respeito** dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, dentre os quais se inclui o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188/2020-MS, declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 609/2020, de 16 de março de 2020, que "*dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19"*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 95.955/2020, de 18 de março de 2020, que "d*eclara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e dá outras providências"*

CONSIDERANDO o teor dos Planos Estadual e Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID019);

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos os **Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP**, que têm por objeto acompanhar a política de combate da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BELÉM, respectivamente;

CONSIDERANDO as informações veiculadas nos meios de comunicação sobre a existência de superlotação nas Unidades de Pronto-Atendimento de Belém, bem como sobre as dificuldades de acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender e direcionar os pacientes, aperfeiçoando o fluxo de regulação aos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 12 de abril de 2020, entre o Governador do Estado e o Prefeito Municipal de Belém, em que ficou deliberado que não seria exigido, como pré-requisito para regulação dos pacientes de Belém para os hospitais de retaguarda do Estado, o resultado do exame laboratorial de confirmação para COVID-19 e de tomografia;

CONSIDERANDO a reunião que aconteceu em 16 de abril de 2020, com a participação de representantes do Departamento de Urgência e

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

Emergência e do Departamento de Regulação, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, da Central Estadual de Regulação, e do Hospital Universitário João de Barros Barreto, que tratou da ampliação da oferta e acesso a leitos hospitalares para COVID-19 nos hospitais de retaguarda;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na data de 24 de abril de 2020, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Belém e da Secretaria Estadual de Saúde Pública, em que ficou deliberado o agendamento de nova reunião para tratar dos entraves à regulação dos pacientes de COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de abril de 2020, em que ficou deliberado que as equipes da regulação do Estado e do Município elaborariam um protocolo comum a fim de agilizar o fluxo da regulação;

CONSIDERANDO a reunião de 28 de abril de 2020, com a participação das equipes da regulação estadual e municipal, em que ficou deliberado que os critérios para acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Estadual de Regulação seriam: registros dos sinais vitais; anexar raio-X de Tórax; descrição dos resultados dos exames laboratoriais; descrição do nível de consciência do paciente; registro de saturação mínima de ambiente ou por catete de oxigênio; comorbidades e Ficha de notificação de SRAG.

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, no art. 6º, inciso XX da LC nº 75/93 e na LC nº 80/94 :

RECOMENDAR

1. ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

   a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

2. ao **ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item “d” de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 72 (horas)** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma e remetendo a comprovação das medidas adotadas

Façam-se os devidos registros e comunicações de praxe.

Belém, 05 de maio de 2020.

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do GRUPO DE TRABALHO EMERGENCIAL COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Defensor Regional dos Direitos Humanos AP-PA	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurado do Trabalho
ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO Procurador do Trabalho	

Lista de endereços eletrônicos dos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016409/2020 RECOMENDAÇÃO nº 38-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:48:53**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **05/05/2020 21:08:13**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **05/05/2020 23:16:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **05/05/2020 23:07:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 00:04:01**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:47:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **05/05/2020 23:04:35**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 23:11:04**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020

Procedimento Administrativo SIMP nº 000172-125/2020-3ª.PJ/DCF/DH-MPPA

Procedimento Administrativo SIMP nº 000224-125/2020—3ª.PJ/DCF/DH-MPPA

Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 - PR/PA

Procedimento Administrativo nº 000724.2020.08.000/0-MPT-PA

Processo de Assistência Jurídica nº 2020/003-00810-DPU

1. CONSIDERANDO ser o **Ministério Público** "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

2. CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos **serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos de seu art. 129, I;

3. CONSIDERANDO que os arts. 232 da Constituição Federal e 5º, III, "e", da Lei Complementar no 75/93, os quais atribuem ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos, bens e interesses das comunidades indígenas;

4. CONSIDERANDO, ainda, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/94 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93);

5. CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública** é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6. CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

7. CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos e interesses de pessoas hipossuficientes, o que envolve, além do aspecto econômico, outras modalidades específicas de vulnerabilidade, como a jurídica, organizacional e a circunstancial (ADI 3.943/DF, STF, Plenário, Relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 07.05.2015, DJE de 06.08.2015; e EREsp 1.192.577/RS, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21.10.2015, DJE de 13.11.2015);

8. CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da LC nº 80/1994 determina à Defensoria Pública que promova, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, bem como que o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 127/2016 da DPU, estabelece que, no curso do processo de assistência jurídica coletivo, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas atinentes à resolução administrativa da controvérsia, inclusive com a expedição de recomendações;

9. CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a estabelecer que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

10. CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de **relevância pública**, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

11. CONSIDERANDO que o art. 37 da CRFB eleva a publicidade e a eficiência a princípios

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

da Administração Pública, que têm, como corolários, a boa prestação dos serviços de saúde e a transparência nas políticas e nos gastos públicos;

12. CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da CRFB estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos que não sejam nacionais e estejam em território nacional o respeito aos direitos e garantias fundamentais, dentre os quais figura o direito à saúde (arts. 6º e 196);

13. CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia das Nações Unidas em 19 de dezembro de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, em cujo art. 12 se reconhece o direito de toda pessoa a desfrutar do mais elevado nível possível de saúde física e mental, devendo-se adotar medidas para assegurar a prevenção e o tratamento de doenças epidêmicas;

14. CONSIDERANDO que a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que trata dos direitos dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais, estabelece, em seu art. 25, que "os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar";

15. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia diante da progressão dos casos provenientes da infecção pela COVID-19, novo coronavírus;

16. CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

17. CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/20 estabelece em seu art. 3º diversos mecanismos para o enfrentamento à COVID-19, dentre as quais são previstas medidas de isolamento, quarentena, e requisições de bens e serviços;

18. CONSIDERANDO que a Portaria nº 454/GM/MS, deste ano, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 (art. 1º), o que torna necessário envidar todos os esforços possíveis para reduzir sua transmissão e oportunizar o **manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde** e dos **casos graves**

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

na rede de urgência/emergência e hospitalar, com tratamento adequado e seguro;

19. CONSIDERANDO ser **notória a situação caótica do sistema de saúde pública do Estado do Pará**, noticiada de maneira ampla em todo o Brasil, verificando-se **(i)** o inadequado funcionamento do fluxo de atendimento à população, misturando-se casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 com pacientes que enfrentam outras enfermidades, principalmente nas portas de entrada (Dec. 7.508/2011); **(ii)** a insuficiência de vagas no sistema de saúde, com insuficiência de leitos (enfermarias e UTI) e grandes filas formadas nas portas das unidades de saúde; e (iii) a presença de corpos de possíveis vítimas de COVID-19 se acumulando nas unidades de saúde em razão de não serem transportados e sepultados de maneira célere, devido ao **caos do sistema funerário no Estado do Pará**; **(iiii)** o notório e prejudicial embate entre o Estado do Pará, Gestor Regional da Rede SUS, o Município de Belém e demais Municípios, Gestores da Rede SUS em seus respectivos territórios, sendo, a capital, ainda, responsável pelo maior número de atendimento de urgência e emergência, além de eletivos, da Região Metropolitana; **(iiiii)** os evidentes prejuízos à população, principalmente na capital, onde se concentram a maioria dos casos confirmados da doença, pois a evidente falta de articulação entre os sistemas de regulação de leitos do Estado do Pará e do município de Belém pode causar distinção, para fins de transferência, entre os enfermos atendidos em unidades de gestão estadual – em especial, após o Estado ter passado a prestar serviços de atenção primária a pacientes com sintomas da COVID-19 em relação (frise-se, não há oposição alguma) aqueles inicialmente atendidos em UPA's, Prontos Socorros e outras unidades geridas pelo município, ocasionando confusões no sistema regulatório, desassistência, agravamento de casos moderados (média complexidade) e graves, óbitos, além de subnotificação e baixa transparência de dados;

20. CONSIDERANDO que, de acordo com o teor da Portaria nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, da lavra do Ministério da Saúde, que determina atribuição direta dos Estados e de seus respectivos municípios de operacionalizar os Complexos Reguladores regionais e locais, bem como realizar as correspondentes ações de auditoria e de controle, "*Os processos de trabalho que compõem a Regulação do Acesso à Assistência serão aprimorados ou implantados de forma integrada, em todos as esferas de gestão do SUS, de acordo com as competências de cada esfera de governo"* (Art. 6º, *caput); (Grifou-se)*

21. CONSIDERANDO que, nos termos do ato administrativo normativo citado imediatamente

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

acima, "*Art. 10. Cabe à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal exercer, em seu âmbito administrativo, as seguintes atividades: I - executar a regulação, o controle, a avaliação e a auditoria da prestação de serviços de saúde; (...) § 2º Cabe aos Estados: (...) IV - coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos nacionais; V - operacionalizar o Complexo Regulador em âmbito estadual e/ou regional; (...) § 3º Cabe aos Municípios: I - operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais; (...) V - garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;*

22. CONSIDERANDO que, conforme a mesma Portaria, a Regulação do Acesso à Assistência será efetivada de modo integrado, por todas as esferas de governo, sendo "*Art. 5º - A Regulação do Acesso à Assistência efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários contempla as seguintes ações: I - regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências; II - controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados; III - padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; e IV - o estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados. A regulação das referências intermunicipais é responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes. Art. 6º - Os processos de trabalho que compõem a Regulação do Acesso à Assistência serão aprimorados ou implantados de forma integrada, em todos as esferas de gestão do SUS, de acordo com as competências de cada esfera de governo".*

23. CONSIDERANDO estar explícita e clara, na legislação aplicável ao SUS, conforme colacionado acima, a OBRIGATORIEDADE e o DEVER dos entes gestores manterem constante interlocução e, sobretudo, ações integradas, de maneira a JAMAIS gerar prejuízos aos cidadãos, o que, aparentemente, não é o que vem ocorrendo nesta UF, visto que, além da falta de diálogo, os entes, ao menos Estado do Pará e Município de Belém, estão visivelmente no rumo oposto ao que determina a norma, com falta de diálogo;

24. CONSIDERANDO ainda, que, diante da histórica escassez de profissionais da saúde, principalmente médicos, na Região Norte, está havendo um sistema de "leilão de plantões médicos" entre os hospitais públicos (estaduais e municipais), e entre estes e os hospitais

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

privados, no sentido de se conseguir profissionais aumentando-se os valores pagos pelos plantões médicos e de enfermagem, sendo necessária uma intervenção dos gestores locais da Rede SUS, com o objetivo de conter a crise de concorrência desleal e garantir profissionais de saúde em todos o locais, uma vez que esse fato provoca o **esvaziamento** de equipes médicas e de enfermagem nos hospitais localizados não somente na capital do Estado, mas, e, principalmente no dos municípios que possuem menor capacidade financeira e não estão conseguindo suportar os aumentos repentinos dos valores pagos pelos plantões. Pode-se citar como exemplo o que foi relatado pelo Prefeito de Belém em diversas reuniões realizadas por videoconferência com os órgãos signatários. O mandatário municipal afirmou que pagava por um plantão médico, de 12 (doze) horas, em unidades de urgência e emergência, o valor de R$ 1.180,00, sendo que **após o início da pandemia esse valor foi reajustado para R$ 1.400,00, hoje é de R$ 1.800,00 e já se cogitam pagamentos acima de R$ 2.000,00 em razão da oferta de plantões com valores superiores pelas OS's e prestam servios ao Estado do Pará**. Frisou, também, o prefeito, que o reajuste para R$ 1.800,00 já representa um acréscimo de cerca de 4,5 milhões de reais na folha de pagamento municipal mensal, o que significará o deslocamento de verbas que seriam destinadas a outros gastos com a pandemia, como insumos, leitos e medicamentos;

25. CONSIDERANDO que, do mesmo modo que a União fixa teto de verbas do ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias), há necessidade de fixação de teto ou uniformização dos valores de plantões por todos os entes federativos desta UF, no período da pandemia, compatíveis com a gravidade do momento e a dignidade das profissões, havendo as compensações e complementações devidas, na deficiência orçamentária eventual de municípios menores, de forma que, em decorrência de concorrência desleal e totalmente incabível, não haja o esvaziamento das equipes de saúde nos hospitais ou entes da federação que possuem menor capacidade financeira;

26. CONSIDERANDO a comparação efetuada pelo Sr. Luís Henrique Mandetta de que *"Se todos forem subir o Monte Everest, muitos não aguentarão, por não termos equipamento e estrutura. Se conseguirmos ter montanhas como as de Minas, alargar o pico, muitos terão dificuldades, mas a caminhada será menos pesarosa"*, disse comparando a situação da doença no país a uma escalada e as curvas de ascedência da doença; e, que no caso específico do Estado do Pará e do município de Belém, está ocorrendo nesse momento provavelmente o início do

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

pico da doença[1];

27. CONSIDERANDO que **a ausência de leitos de UTIs e a NÃO flexibilização dos critérios de acesso aos leitos de enfermaria de média complexidade vem ocasionando inúmeras mortes, no Estado do Pará, com acúmulo de corpos, tanto nas Unidades de Urgência e Emergência quanto nas residências, pela ausência de acesso às portas de entrada**, estabelecidas pelo Decreto 7.508/2011, que não conseguem dar vazão/regular aos pacientes que ali adentram;

28. CONSIDERANDO que, segundo o Sindicato dos Médicos do Estado do Pará (SINDMEPA), **no Estado do Pará, 42% dos casos confirmados de coronavírus estão dentre profissionais da saúde, devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em número suficiente** para a demanda crescente[2], e **estão em falta até mesmo itens básicos e de falta inconcebível e impensável, como água, sabão, luvas, álcool em gel, toalhas de papel**, etc[3];

29. CONSIDERANDO, também, o **gravíssimo quadro de insegurança nas unidades de saúde estaduais e municipais no Pará** onde já ocorreram casos de **agressões à médicos** no pronto atendimento (https://www.romanews.com.br/cidade/video-familia-nao-aceita-morte-por-suspeita-de-coronavirus-e-agride/75590/), bem como a **invasão de um hospital por pessoas desesperadas por atendimento** (https://www.oliberal.com/belem/familiares-arrombam-portao-e-invadem-hospital-publico-em-belem-1.262507);

30. CONSIDERANDO que o **Projeto Mais Médicos pelo Brasil**, instituído pela Lei nº 12.871/2013, constitui importante instrumento para a diminuição da carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde e fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País;

31. CONSIDERANDO a importância estratégica do Projeto Mais Médicos pelo Brasil para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente nos municípios

[1]https://www.metropoles.com/saude/mandetta-aumento-do-coronavirus-e-como-escalada-do-everest
[2]https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/04/29/no-para-42-dos-casos-confirmados-de-covid-19-sao-da-area-da-saude.htm)
[3]https://www.brasildefato.com.br/2020/03/24/falta-tudo-no-pronto-socorro-agua-sabao-luvas-e-mascara-denuncia-medico-no-para

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

paraenses, em que há carência de profissionais médicos;

32. CONSIDERANDO que, no âmbito do Edital nº 5/2020-SAPS/MS, que instituiu o chamamento público para Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil, até o momento foram alocados apenas 34 (trinta e quatro) médicos em municípios da região metropolitana da Capital paraense, sendo 33 (trinta e três) em Belém e apenas 1 (um) em Ananindeua, consoante as chamadas realizadas em 10/04/2020 e 24/04/2020;

33. CONSIDERANDO que, no âmbito do Edital nº 9/2020-SAPS/MS, que versa sobre o chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, até o momento foram alocados apenas 9 (nove) médicos no Estado do Pará, sendo que nenhum foi designado para municípios da região metropolitana de Belém;

34. CONSIDERANDO que PORTARIA GM/MS Nº 580, DE 27 DE MARÇO DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, dispõe sobre a Ação Estratégica *"O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde*", voltada aos profissionais de saúde que estejam cursando Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, e adota os seguintes objetivos: ampliar a cobertura na assistência aos usuários do SUS em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e reduzir o tempo de espera nos atendimentos de usuários do SUS com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), aplicando-se aos profissionais de saúde que estejam efetivamente cursando programas de residência voltados ao atendimento da população em todos os níveis da atenção à saúde e à gestão em saúde;

35. CONSIDERANDO que, conforme a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS[4], "*O programa Mais Médicos foi criado em 2013 pelo Governo Federal brasileiro, tendo como um dos objetivos suprir a carência desses profissionais nos municípios do interior e nas periferias das grandes cidades (...)*", sendo que o dito ente internacional ligado à OMS, cooperava

[4]https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5662:folha-informativa-programa-mais-medicos&Itemid=347

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

"*...tecnicamente com a iniciativa, triangulando acordos entre Brasil e Cuba para a vinda de médicos de Cuba para atuar em Unidades Básicas de Saúde, no setor de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde brasileiro (...)*". Ademais, conforme a mesma publicação, "*Cuba tem o maior número de médicos por mil habitantes do mundo: 7.519 (dado de 2014) (...)*" sendo, o índice, "*(...) quatro vezes maior do que o do Brasil: 1.852 (dado de 2013) (...)*", considerando, ainda, que, para além disso, "*(...) Cuba possui ampla experiência no envio de médicos a outros países para trabalhar em diversos setores de saúde, como atenção primária, cirurgias e atendimento de vítimas de desastres naturais (...)*";

36. CONSIDERANDO que, conforme avaliação da própria Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS[5], "*(...) Há uma série de evidências científicas demonstrando o impacto do Mais Médicos na melhoria da saúde dos brasileiros. O estudo "More doctors for deprived populations in Brazil", por exemplo, apontou que em mais de mil municípios que aderiram ao programa houve um aumento na cobertura de atenção básica de 77,9% para 86,3%, entre 2012 e 2015, e uma queda nas internações por condições sensíveis à atenção primária (que são internações evitáveis), de 44,9% para 41,2% no mesmo período. Outra pesquisa mostrou que o Mais Médicos contribuiu para reduzir as taxas de internação por condições sensíveis à atenção primária. Esses índices já vinham diminuindo no Brasil antes do programa: em 7,9% de 2009 a 2012. Mas a redução foi maior após a implantação do Mais Médicos: em 9,1% entre 2012 e 2015*"

37. CONSIDERANDO que o Estado do Pará, como já frisado realizou, de forma direta, a contratação de médicos cubanos que integravam o Programa "Mais Médicos" e que ainda residiam no Brasil, sendo que, no país, a época, chegaram a ser contratados mais de 11.000 médicos da República de Cuba e mais de 8.000 deixaram o país em 2018, retirando-se do Programa por decisão do Governo Cubano[6];

38. CONSIDERANDO ser também de conhecimento público que o **Pará é um dos Estados mais afetados pela COVID-19**, com altíssima taxa de contaminação e óbitos, havendo 4.500 casos confirmados de contaminação e 320 óbitos confirmados até o dia 03/05/2020, conforme

[5]https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5804:mais-medicos-profissionais-cubanos-da-cooperacao-internacional-sairao-do-brasil-ate-12-de-dezembro&Itemid=347
[6]https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5804:mais-medicos-profissionais-cubanos-da-cooperacao-internacional-sairao-do-brasil-ate-12-de-dezembro&Itemid=347

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

disponibilizado no *website* da SESPA[7], sendo também um dos Estados com as maiores taxas de subnotificação e por essa razão, e pelo fato de ter uma rede pública de saúde em situação precária, **já se encontra em colapso dos sistemas de saúde e funerário**;

39. CONSIDERANDO que o colapso do sistema de saúde paraense tem reflexos também na atividade funerária local, de forma que o município de Belém registrou **aumento de quase três vezes no número de enterros nos cemitérios da cidade, em comparação com o período pré-pandemia**, e as autoridades admitem a **ausência de testes para COVID-19 nos corpos antes do sepultamento**, posto que as declarações de óbitos pelo Serviço de Verficação de Óbitos (SVO) são efetuadas por escuta familiar e apenas aqueles, cujos familiares referem sintomas gripais/covid19, têm coletado material para testes swab;

40. CONSIDERANDO que já foram divulgadas, inclusive na imprensa nacional, notícias do **caos funerário** em que se encontra o Estado do Pará, e notadamente a Região Metropolitana de Belém, já com indicação de aumento de 116% no número de óbitos por causas naturais em abril pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)[8], destacando-se o seguinte trecho de notícia que evidencia a **gritante subnotificação de casos de covid-19 e o absoluto colapso do sistema de saúde** na região:

> Nos três cemitérios públicos municipais, a movimentação, no entanto, indica um cenário mais grave. Segundo a investigação da Defensoria Pública, o Serviço de Verificação de Óbito, acionado apenas em casos de mortes não violentas, foi **chamado para recolher 65 corpos de prováveis vítimas da covid-19 apenas no último domingo. Antes da pandemia, a média diária era de sete chamadas.** Em cidades da região metropolitana, como Ananindeua, enterros não puderam ser feitos devido à falta de guia de sepultamento.
>
> Com o aumento das mortes, **um caminhão frigorífico, com 50 corpos, estacionado em frente ao Instituto Médico Legal (IML)** já funciona

[7] https://www.covid-19.pa.gov.br/#/

[8] https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/27/para-tem-aumento-de-116percent-na-remocao-de-mortos-por-doencas-ou-causas-naturais-em-abril-diz-sespa.ghtml

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

como uma extensão do prédio.[9]

41. CONSIDERANDO que a **clara subnotificação da doença covid-19 no Estado do Pará**, diante do colapso dos sistemas de saúde, público e privado, já foi apontada por pesquisadores de várias universidades, com a afirmação de que ***"O número de casos ativos da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), pode ser cerca de oito vezes maior que o número oficialmente divulgado pela Secretaria de Saúde Pública (Sespa)***"[10]. Sobre esse ponto, há ainda diversas matérias na imprensa que buscam retratar o quadro real do Estado:

> De acordo com informe da Secretaria Municipal de Saúde (Saúde) à imprensa, **os apenas 125 leitos de UTI já estavam 100% ocupados na semana passada**; 80% com pacientes de Covid-19.
>
> (…)
>
> No boletim epidemiológico desde domingo, 27, o Pará chegou a 2070 casos e 114 mortes, sendo 48 delas nas últimas 48 horas.
>
> **Mas as filas em frente a hospitais, os relatos de profissionais e o elevado índice de mortes por insuficiência respiratória e pneumonia contrariam os números oficiais da Covid-19.** Apesar do anúncio do número de casos, as autoridades estaduais não informam o tamanho da fila no Laboratório Central (Lacen), onde foram centralizadas as testagens. Além disso, o governo não anunciou quantos testes foram adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde (Sespa). Fatores que diminuem o número de infectados nos boletins, colocando o Pará como oitavo estado com mais casos, com os sinais de saturação da rede na capital.
>
> **Os dados apontam também para a subnotificação. Enquanto em todo o ano passado foram registradas 643 mortes por insuficiência respiratória, já são 618 óbitos registrados este ano, de 1º de janeiro**

[9]https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2020/04/29/covid-19-lota-hospitais-e-gera-colapso-funerario-em-belem.htm Acesso em: 29/04/2020

[10]https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/24/numero-de-casos-ativos-da-covid-19-e-8-vezes-maior-que-oficial-divulgado-pela-sespa-apontam-cientistas.ghtml

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

> **a 25 de abril. Se essa média mensal se mantivesse, seriam registrados 1.854 óbitos até o fim deste ano, 189% acima de 2019**. **Já nos registros de óbitos por pneumonia, foram 516 mortes até 23 de abril, o que já se aproxima dos 643 óbitos registrados nos 12 meses do ano passado**. Os dados são do Portal da Transparência da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), que computa o número de registros de óbitos em cartórios do país.
>
> "Só temos notificações dos casos graves, ou suspeita de Covid-19 ou caso confirmado, que são apenas os casos que chegam às UPAs [Unidades de Pronto Atendimento] ou aos hospitais. Na porta da UPA ou hospital, mesmo com todos os sintomas, pacientes não são nem atendidos. E aí é uma limitação tamanha no sistema de notificação que nem os casos graves a gente está computando", avalia a epidemiologista Naiza Sá. **"Nem a totalidade dos casos graves suspeitos está no levantamento, o que é muito grave. Uma coisa é não ter testes, mas outra é não ter dados sequer de casos suspeitos."**[11]

42. CONSIDERANDO que, conforme revelado em resposta ao Ofício n. 112/2020-MP/3ªPJ/DC, outro indício claro de subnotificação, por exemplo, é a existência, em **um ÚNICO hospital da rede privada**, de **868** (oitocentos e sessenta e oito) casos **confirmados** de covid-19, enquanto o Estado todo contaria, por números oficiais, com pouco mais de dois mil casos na mesma data em que prestada a informação pelo referido hospital;

43. CONSIDERANDO que o Pará, em estudo divulgado pela organização Open KonwLedge Brasil - OKBR, obteve nota ZERO em relação à transparência quanto aos dados divulgados sobre o novo coronavírus pelo Governo, ficando em último lugar, na avaliação feita, dentre todas as Unidades Federativas do País, destacando, o estudo, ser o Estado de Pernambuco o melhor avaliado no quesito, com a divulgação das cidades de ocorrência dos casos, os pacientes já recuperados, aqueles que estão em isolamento domiciliar, os que estão em leitos de UTI e em leitos comuns, bem como dados da evolução clínica dos enfermos e também daqueles que

[11] https://apublica.org/2020/04/colapso-da-saude-em-belem-contrasta-com-numero-oficial-de-casos/ Acesso em 29/04/2020

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

vieram a óbito, dentre outros (vide em: https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/06/para-e-o-estado-do-brasil-com-menos-transparencia-em-relacao-a-dados-divulgados-sobre-covid-19-aponta-estudo.ghtml).

44. CONSIDERANDO que, sem dúvidas, a falta de informação ou a informação deficiente, além de postura antijurídica, torna o enfrentamento da situação por parte da população uma experiência mais dolorosa do ponto de vista emocional e com potencial, até mesmo, a gerar e incentivar a chamada desinformação, que são as tão combatidas, em tempos atuais, "Fake News".

45. CONSIDERANDO as evidentes discrepâncias entre os dados divulgados pelo MUNICÍPIO DE BELÉM e o ESTADO DO PARÁ, eis que, o primeiro, em sua conta oficial no Twitter (@prefeiturabelem), publicou o boletim do dia 29/04/2020, informando 2.098 casos confirmados no município, 273 pacientes recuperados e 102 óbitos, sendo que o segundo, por meio da conta oficial de Twitter @SespaPara, para o mesmo dia (29/04/2020), divulgou Boletim, informando 2.586 casos confirmados em todo o Estado, sendo que, destes, **1.277 recuperados, mais da metade de CASOS ATIVOS da capital**, o que deixa a população desinformada, em natural angústia e viola o dever de correta divulgação de acordo com o município de residência, constante do CNS, conforme a lei da transparência;

46. CONSIDERANDO que a **rede de saúde suplementar (hospitais particulares) no Estado do Pará já se encontra em colapso**, existindo diversas matérias na imprensa sobre a dificuldade de atendimento e internação de pacientes que possuem planos de saúde ou buscam unidades de saúde privadas[12];; assim como ação judicial nº 0831331-72.2020.8.14.0301, protocolada junto à justiça estadual;

47. CONSIDERANDO que o Estado do Pará conta com uma população de cerca de 8,5 milhões de habitantes, sendo o mais populoso da região Norte e possui **índice de UTI's (Unidades de Terapia Intensiva) por habitantes bem abaixo do recomendado pela OMS**, possuindo **pouquíssimas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) no interior**, o que leva os pacientes que estejam fora de Belém e que precisam dessa modalidade de tratamento, em grande número, a migrar à capital paraense;

[12]http://g1.globo.com/pa/para/jornal-liberal-2edicao/videos/t/edicoes/v/pacientes-de-planos-de-saude-particular-ficam-sem-atendimento-em-belem/8516692/

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

48. CONSIDERANDO que o Estado do Pará possui geograficamente muitos municípios de dificílimo acesso terrestre e/ou fluvial, e que nestes últimos, como é o caso da região da Ilha do Marajó, o transporte dos pacientes em estado grave, é feito por via aérea, tendo em vista a extensão territorial de 1.247.954,666 Km², sendo maior que a região Sudeste Brasileira e pouco menor que o estado norte americano do Alasca; dividido em 144 (cento e quarenta e quatro) municípios, de maneira que os municípios do interior do Pará estão a muitas horas, ou até dias, de barco da capital e não há, em parte considerável do Estado, rodovias trafegáveis;

49. CONSIDERANDO que **o Estado do Pará possui uma variedade de povos indígenas de contato recente**, que se encontram em **situação de vulnerabilidade** e segundo a médica sanitarista Sofia Mendonça, pesquisadora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), *"há um risco incrível de o vírus se alastrar pelas comunidades [indígenas] e provocar um genocídio"* (https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52030530);

50. CONSIDERANDO que na condição de atual coordenadora do Projeto Xingu da Unifesp, pelo qual a universidade atua na promoção da saúde de povos indígenas da bacia do rio Xingu (no Mato Grosso e no Pará), a médica sanitarista afirmou à rede BBC que **o novo coronavírus pode ter para povos indígenas brasileiros impacto comparável ao de grandes epidemias do passado, como as causadas pelo sarampo**;

51. CONSIDERANDO que se sabe que doenças respiratórias já são a principal causa de morte entre as populações nativas brasileiras, o que torna a **pandemia atual especialmente perigosa para esses grupos**;

52. CONSIDERANDO que a vulnerabilidade dos povos indígenas se verifica sob diversos aspectos. Ocorre na reduzida, ou mesmo inexistente, imunidade do organismo das pessoas a agentes patógenos mais comuns nas aglomerações urbanas; ou quando os métodos usados em áreas urbanas para reduzir o contágio – como higienizar as mãos com álcool gel – são impraticáveis nas aldeias;

53. CONSIDERANDO que **a primeira morte pelo coronavírus no Estado do Pará foi de uma mulher indígena**, (http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-cobra-medidas-para-evitar-disseminacao-da-covid-19-em-santarem-pa/view) o que acende ainda mais o **alerta para o fato de que a pandemia poderá dizimar populações nativas inteiras no nosso estado**;

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

54. CONSIDERANDO que o Brasil, e, em especial o Estado do Pará, tem recebido também um intenso fluxo de migrantes indígenas, em especial oriundos da Venezuela (Povo Warao), os quais se encontram em extrema vulnerabilidade social e de saúde, sendo que **as primeiras mortes por Covid-19 de refugiados indígenas ocorreram na capital paraense** e casos da doença já foram confirmados entre essa **população imunologicamente vulnerável**;

55. CONSIDERANDO a maior vulnerabilidade imunológica das comunidades indígenas, em razão de condições particulares que afetam essas populações (como as dificuldade de acesso aos serviços de saúde), tornando-as mais suscetíveis à COVID-19 (https://covid19.socioambiental.org/, acesso em 21/04/2020);

56. CONSIDERANDO que **a população do Estado do Pará também é formada por diversas comunidades quilombolas e ribeirinhas**, muitas delas isoladas, que padecem de extrema vulnerabilidade social e econômica;

57. CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 estabelece a responsabilidade compartilhada das três esferas federativas pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e prescreve, em seu art. 7º, alguns princípios norteadores, dentre os quais a **conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população** (inciso XI);

58. CONSIDERANDO que, conforme o art. 7º da Lei nº 8.080/90, *"As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como* ***conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos****, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; (...) XII -* ***capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência****"*; (Grifou-se)

59. CONSIDERANDO que, consoante o art. 17, da Lei nº 8.080/90, "*À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete: I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; II -* ***acompanhar, controlar e avaliar*** *as redes* ***hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS)****; III -* ***prestar apoio técnico e financeiro***

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde**; (...) VIII - em caráter suplementar, formular, **executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde**; IX - **identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional"; (Grifou-se)

60. CONSIDERANDO que, consoante o art. 18, da Lei nº 8.080/90, "*À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I – **planejar, organizar, controlar e avaliar** as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; II - **participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual**; V - **dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde**; (...) X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, **celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde**, bem como controlar e avaliar sua execução; XI - **controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde**; XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação*"; (Grifou-se)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RECOMENDAM**

I - Ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ** e ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**, que, no exercício de suas respectivas atribuições:

1. Em relação à **carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovam e estabeleçam, em articulação com os municípios e durante o período da pandemia, medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, *tais como***:

    a) **a uniformização dos valores de plantões, pelo menos na região metropolitana de Belém, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória dos profissionais, inclusive, se necessário, com a suplementação de recursos aos municípios mais afetados e com menor**

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

capacidade financeira *ou* a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas;

b) **a articulação, em conjunto com os municípios, a partir** dos objetivos da Ação Estratégica "*O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde*", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde**, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS[13], para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais;**

c) **novo Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde,** em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, com todas as garantias de trabalho, descritas no item anterior, bem como com a **reorganização, pelo Estado do Pará, do quadro de profissionais de saúde com vínculo efetivo**, civil ou militar, que atuem nas diversas regiões de saúde do Estado, por necessidade do serviço público, mediante ato administrativo motivado e em respeito às leis vigentes, para que haja a alocação de maior número de trabalhadores em regiões, locais ou cidades com maior concentração de casos confirmados e óbitos, tal como, atualmente, a capital e sua região metropolitana;

d) adote as medidas legislativas e procedimentais para a **garantia de remuneração** para os profissionais de saúde que tiverem que se **afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional;**

[13]https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

e) **<u>CHAMAMENTO URGENTE</u> de médicos estrangeiros disponíveis no mercado, <u>em especial, os médicos cubanos que, por decisão da República de Cuba, tiveram que deixar o referido Programa em 2018</u>;**

f) **Solicite ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e alocações de médicos para o Estado do Pará, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil**, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente; e

g) **Solicite ao Ministério da Defesa a cessão de médicos das Forças Armadas** que promova o atendimento emergencial, leitos clínicos e de UTI, conforme a especialidade para que possa ajudar no combate ao COVID19

2. Em relação à **segurança dos profissionais de saúde,** utilizem o efetivo da **Polícia Militar** e, se necessário, solicitem o apoio da Força Nacional de Segurança e das Forças Armadas, para que promovam a **segurança dos hospitais e pronto atendimentos** para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação;

3. **EFETIVEM, em articulação com os municípios, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos**, dados os crescentes números de casos e óbitos no Estado do Pará e, em especial, na capital e sua região metropolitana;

II - Ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM** e ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, que, no exercício de suas respectivas atribuições e **durante o período da pandemia**:

1. Em relação à **carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovam e estabeleçam, <u>em articulação com o Estado</u> e <u>durante o período da pandemia,</u> medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, *tais como***:

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

a) a **uniformização dos valores de plantões**, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, mas também respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória das profissões, inclusive, se necessário, com a **suplementação de recursos aos municípios mais afetados com menor capacidade**, inclusive financeira, *ou* a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas;

b) **a articulação, a partir** dos objetivos da Ação Estratégica "*O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde*", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde**, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS[14],** para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, **todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais;**

c) **Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde,** em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, também com todas as garantias de trabalhos descritas no item anterior;

d) adote as medidas legislativas e procedimentais para a **garantia de remuneração** para os profissionais de saúde que tiverem que se **afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional;**

e) **Solicite ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e**

[14]https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

alocações de médicos para o Município de Belém, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente;

2. Em relação à **segurança dos profissionais de saúde,** utilizem o efetivo da **Guarda Municipal** e, se necessário, solicitem o apoio da Polícia Militar, para que promovam a **segurança dos hospitais e pronto atendimentos** para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação;

3. **EFETIVEM, em articulação com o Estado, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos**, dados os crescentes números de casos e óbitos no Município de Belém;

Informa-se aos destinatários que a presente recomendação tem como efeito a constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 3 (três) dias** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma das medidas adotadas.

Lista de endereços eletrônicos dos órgãos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br
luana.pereira@defensoria.pa.def.br

Belém-PA, 5 de maio de 2020.

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do Grupo de Trabalho Emergencial COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19
ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador da República Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Federal Defensor Regional de Direitos Humanos	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurador do Trabalho
LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA Defensora Pública do Estado Núcleo de Saúde	**ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO** Procurador do Trabalho
JULIANA ANDREA OLIVEIRA Defensora Pública do Estado Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Ações Estratégicas	**ALAN ROGERIO MANSUR SILVA** Procurador da República
BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE Procurador da República	**NAYANA FADUL DA SILVA** Procuradora da República
RICARDO AUGUSTO NEGRINI Procurador da República	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016476/2020 RECOMENDAÇÃO nº 39-2020**

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **06/05/2020 12:27:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:17:48**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **06/05/2020 12:39:46**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **06/05/2020 15:27:00**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 15:06:56**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 14:55:07**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **06/05/2020 14:42:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 23:38:20**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ALAN ROGERIO MANSUR SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:20:22**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:36:46**
Assinado com login e senha

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016476/2020 RECOMENDAÇÃO nº 39-2020**

Signatário(a): **JULIANA ANDREA OLIVEIRA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:40:51**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **06/05/2020 12:32:34**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:32:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **06/05/2020 12:34:53**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

Recomendação Conjunta MPPA, DPU, MPF, MPT nº 02/2020 - PR-PA-38/2020

De: PRPA-oficio 11
Para: gabs@semaj.com.br
CC: oficiosemaj@gmail.com
CO:
Data: quarta-feira - 6/maio/2020 16:38
Assunto: Recomendação Conjunta MPPA, DPU, MPF, MPT nº 02/2020 - PR-PA-38/2020
Anexos: Text.htm; Recomendação conjunta n.02-2020-038-2020-MPF-DPU.pdf

EXMO. SR.
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020), com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, o envio da referida Recomendação é feita por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 06/05/2020 18:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 40AE9FD2.CFB5D887.E58D2C8D.DDF1C86E

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)

De: PRPA-oficio 11
Para: sesmagab@gmail.com
CC: oficiosesma@gmail.com
CO:
Data: quarta-feira - 6/maio/2020 16:54
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)
Anexos: Text.htm; Recomendação conjunta n.02-2020-038-2020-MPF-DPU.pdf

EXMO. SR.
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020), com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 06/05/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 64E501C0.65FCB83C.54ACDF41.7D864FF7

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)

De: PRPA-oficio 11
Para: gabinete.sec@sespa.pa.gov.br
CC: intimacoes@pge.pa.gov.br
CO:
Data: quarta-feira - 6/maio/2020 17:10
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)
Anexos: Text.htm; Recomendação conjunta n.02-2020-038-2020-MPF-DPU.pdf

EXMO. SR. ALBERTO BELTRAME
SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
SESPA

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020), com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 06/05/2020 19:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 07E9C557.248C8774.BDFDE572.951FB8D8

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).

De: PRPA-oficio 11
Para: gabinetedogovernador@palacio.pa.gov.br
CC: intimacoes@pge.pa.gov.br
CO:
Data: quinta-feira - 7/maio/2020 10:57
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).
Anexos: Text.htm; RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF-MPT-MPE-DPU-DPE-PA Nº 03-202.pdf

Excelentíssimo Senhor
HELDER BARBALHO
Governador do Estado do Pará

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2020, com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Respeitosamente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 07/05/2020 13:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E4592226.850A282D.B09F5593.1B146AFA

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).

De: PRPA-oficio 11
Para: gabinete.sec@sespa.pa.gov.br
CC: intimacoes@pge.pa.gov.br
CO:
Data: quinta-feira - 7/maio/2020 11:05
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).
Anexos: Text.htm; RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF-MPT-MPE-DPU-DPE-PA Nº 03-202.pdf

EXMO. SR.
ALBERTO BELTRAME
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2020, com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 07/05/2020 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E8D98E69.8146116F.67D953E3.63A14F24

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020)

De: PRPA-oficio 11
Para: gabs@semaj.com.br
CC: oficiosemaj@gmail.com
CO:
Data: quinta-feira - 7/maio/2020 10:35
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020)
Anexos: Text.htm; RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF-MPT-MPE-DPU-DPE-PA Nº 03-202.pdf

EXMO. SR.
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2020, com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, optou-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 07/05/2020 13:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D5ABA8EB.C7FF07CB.6FC6F445.EAF54EA8

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PR-PA-039/2020).

De: PRPA-oficio 11
Para: sesmagab@gmail.com
CC: oficiosesma@gmail.com
CO:
Data: quinta-feira - 7/maio/2020 10:43
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PR-PA-039/2020).
Anexos: Text.htm; RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF-MPT-MPE-DPU-DPE-PA Nº 03-202.pdf

EXMO. SR.
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2020, com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 07/05/2020 13:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8E420269.2142768B.DF4D845D.79271763

INTENDÊNCIA 250 ANOS 1770-2020 MARINHA DO BRASIL

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
Rua do Arsenal, nº 200
CEP 66023-110 – Belém-PA
(91)3216-4083 – hnbe.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 274/HNBe-MB
02/091

Belém, PA, 7 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476, Ed. Evolution – Umarizal
66055-200 – Belém - PA

Assunto: **Prestação de Informação PA- INST nº 1.23.000.000565/2020-99**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 259/2020-OF11/PR/PA, expedido no bojo no Procedimento de Acompanhamento nº 1.23.000.000565/2020-99, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos em UTI, tanto da rede pública como suplementar de saúde, participo à Senhora as informações a seguir delineadas:

Preliminarmente, impende consignar que a assistência médico-hospitalar (AMH) prestada pela Marinha do Brasil (MB) decorre de uma relação estatutária, a Lei n.º 6.880/80 (Estatuto dos Militares), que, no art. 50, IV, e, garante ao militar, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, a AMH para si e seus dependentes previstos legalmente. Essa AMH é concretizada por meio de políticas de saúde próprias, que delineiam as condições e limitações de atendimento, e mediante os recursos humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informações disponíveis, que, organizados, constituem um sistema próprio de saúde, denominado Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Assim, o acesso aos hospitais do SSM é restrito, por disposição legal, aos militares e seus dependentes que, por sua vez, financiam esse sistema, mediante *(a)* contribuição mensal obrigatória para o respectivo Fundo de Saúde (arts. 13 e 14, Decreto nº 92.512/86, e arts. 15, II, e 25, da MP 2215/2001) e *(b)* receitas provenientes das Indenizações Médico-Hospitalares (IMH) pagas pelos militares em razão da assistência que lhe for prestada e a seus dependentes (art. 11, II, b, Decreto nº 92.512/86, e art. 15, III, da MP2215/2001).

Desta forma, verifica-se que a disponibilização de vagas em leitos deste Hospital Naval não seria justa com os beneficiários do SSM, que financiam os serviços de saúde e ainda indenizam os procedimentos que utilizarem. Ora, por certo, se houver o atendimento dos usuários do SUS no SSM, em algum momento, terá ele que socorrer-se do credenciado privado, onerando o sistema e retardando o início do tratamento dos contribuintes do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA).

Além disso, o SSM exerce importante atividade na logística militar (Função Logística Saúde), necessária à execução da missão desta Força: a Medicina Curativa. A medicina curativa é a atividade destinada ao tratamento de doentes e feridos, sob regime ambulatorial ou hospitalar. Tem por finalidade devolver aos militares as condições psicofísicas que os capacitem a retornar, o mais breve possível, às suas atividades normais. Dentre as tarefas que se enquadram na medicina curativa tem-se a hospitalização, que é a internação, de doentes e feridos, por indicação médica, em organizações ou instalações de saúde, para fins de tratamento médico ou cirúrgico, podendo incluir um período de reabilitação, visando ao retorno do militar ao serviço.

Destarte, a AMH fornecida pelas Forças Armadas (FFAA) tem a função precípua de garantir aos militares a higidez física e mental necessárias ao cumprimento da missão institucional das referidas Forças, que prestam serviços essenciais de defesa nacional.

Neste aspecto é importante lembrar que a Marinha continua a cumprir sua missão constitucional e legal de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e a garantia da lei e da ordem; bem como suas atribuições subsidiárias relacionadas à Autoridade Marítima de prover a segurança da navegação aquaviária; implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores; cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, dentre outros. Assim, para que a Marinha possa continuar a desempenhar suas missões constitucionais e legais, é fundamental a disponibilidade de vagas no SSM para atendimento de militares eventualmente contaminados, de forma a garantir o pleno e pronto emprego dos militares quando se fizer necessário.

Os serviços de saúde desta Força pertencem a um sistema próprio de autogestão, o SSM, não integrando nem o sistema privado de saúde (Saúde Suplementar), nem o sistema público de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), que é o responsável pelas ações e serviços visando à garantia do direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal.

Portanto, por não integrarem a Saúde Suplementar ou o SUS, aos serviços de saúde militares só é permitido o atendimento médico-hospitalar daquelas pessoas expressamente previstas no art. 50 da Lei nº 6.880/80.

Neste mesmo sentido, assim se pronunciou Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, por meio do PARECER n.º 00256/2020/CONJUR-MD/CGU/AG:

> EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONSULTA DA SEPESD SOBRE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA QUE PESSOAS ESTRANHAS AO SISTEMA DE SAÚDE MILITAR SEJAM TRATADAS OU INTERNADAS EM HOSPITAIS MILITARES. COVID 19. DEMANDAURGENTE.
> - Diferentemente do SUS, o sistema de saúde das Forças Armadas tem um rol delimitado de beneficiários e é parcialmente custeado com recursos privados dos militares e de seus dependentes.
> 11 - Os hospitais militares constituem reserva técnica para garantir a saúde do pessoal militar e, assim, assegurar a possibilidade do pleno e pronto emprego das Forças Armadas.
> III - A Lei nº 13.979/2020 veda que medidas de combate à Covid-19 prejudiquem o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.
> IV - Assim, as decisões judiciais que vierem a determinar que pessoas estranhas ao sistema de saúde militar sejam tratadas ou internadas em hospitais castrenses violam as regras constitucionais expressas no art. 142 da Constituição Federal, bem como nas Leis nºs 6.880/1980 e 13.979/2020.

Adicionalmente, é importante registrar que as Forças Armadas vêm adotando uma série de medidas de apoio no enfrentamento da pandemia da Covid-19, tais como: repatriação de brasileiros em isolamento/quarentena no exterior; campanhas de doação de sangue e de conscientização na prevenção ao contágio pelo vírus; desinfecção, descontaminação e higienização de organizações militares, órgãos públicos, hospitais e locais de grande circulação; apoio para a produção de máscaras de proteção individual, utensílios médicos e kits hospitalares; campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos; aferições de temperatura de passageiros no desembarque em aeroportos, dentre outras medidas.

Destaque-se, inclusive, que a Equipe de Resposta Nuclear, Biológica, Química e Radiológica do Comando do 4º Distrito Naval, composta por militares do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas (2ºBtlOpRib), vem ininterruptamente realizando a descontaminação de organizações militares, órgãos públicos, hospitais e locais de grande circulação na área de jurisdição do Comando do 4 º Distrito Naval, uma vez que é a única fração especializada entre as Forças nesse tipo de atividade em toda a Região.

Observe-se, ademais, que o 2ºBtlOpRib está atuando com sua capacidade máxima de pessoal e material e tem se defrontado com algumas dificuldades para aquisição de materiais - equipamentos de proteção individual (EPI), insumos e equipamentos básicos de combate -, não prescindíveis para executar as fainas de desinfecção e descontaminação nos diversos locais do Estado do Pará, Amapá, Piauí e Maranhão, em razão da ausência do material no mercado, sendo alguns destes inclusive importados, e das adversidades enfrentadas na entrega pelos fornecedores.

Por fim, participo que este Hospital Naval, integrante do referenciado SSM, tem a missão de *"Prover assistência médico-hospitalar e odontológica, aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, além de executar medicina operativa e parcela da medicina pericial na área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval."*

Este HNBe, na atualidade, tem sob sua responsabilidade 16.000 (dezesseis mil) usuários do SSM na área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval, que abrange os Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Amapá, e, no momento, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, vem atuando com sua capacidade máxima de pessoal e material, enfrentando inclusive dificuldades para aquisição de materiais – equipamentos de proteção individual (EPI) e alguns equipamentos para suporte avançado da vida -, indispensáveis para prestação da assistência médico-hospitalar (AMH) aos usuários do SSM, em razão da falta de material no mercado e das adversidades enfrentadas na entrega pelos fornecedores.

2. Diante do exposto, este HNBe reafirma a responsabilidade e a atenção em prover a assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, para que os mesmos possam continuar a cumprir sua missão e seu compromisso com o País, inclusive no próprio combate ao novo Coronavírus.

Respeitosamente,

MÔNICA MEDEIROS LUNA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora

PGM | Procuradoria Geral do Município de Belém

Ofício nº 113/2020 – GAB-PGM.

Belém, 11 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
FABIA DE MELO FOURNIER
3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

A Sua Excelência a Senhora
ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES
Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania

A Sua Excelência o Senhor
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça
Coordenador do Grupo de Trabalho Emergencial COVID 19-GTE-MPPA-COVID-19

A Sua Excelência a Senhora
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE
2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

A Sua Excelência a Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

A Sua Excelência o Senhor
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ
Defensor Público Federal
Defensor Regional dos Direitos Humanos

A Sua Excelência a Senhora
LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA
Defensora Pública do Estado
Núcleo da Saúde

A Sua Excelência a Senhora
JULIANA ANDREA OLIVEIRA
Defensora Pública do Estado
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Ações Estratégicas

A Sua Excelência o Senhor
SANDOVAL ALVES DA SILVA
Procurador Do Trabalho

A Sua Excelência o Senhor

PGM | Procuradoria Geral do Município de Belém

ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO
Procurador Do Trabalho

A Sua Excelência o Senhor
ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA
Procurador da República

A Sua Excelência a Senhora
NAYANA FADUL DA SILVA
Procuradora da República

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
Procurador da República

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO AUGUSTO NEGRINI
Procurador da República

Assunto: Recomendação Conjunta nº 003/2020-MPF-MPT-MPE-DPU-DPE-PA.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

Ao cumprimentá-los (as), em atenção a Recomendação Conjunta nº 003/2020-MPF-MPT-MPE-DPU-DPE-PA, expedida pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Pará, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Pará, Ministério Público do Trabalho, versando sobre providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Belém e Secretaria Municipal de Saúde - SESMA durante o período de Pandemia, servimo-nos do presente para solicitar as Vossas Excelências a prorrogação do prazo por no mínimo 3 (três) dias, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde precisa levantar e consolidar as informações pertinentes, com vistas a responder adequadamente aos órgãos requisitantes.

Sem mais para o momento, no aguardo do DEFERIMENTO do pedido em tela, renovo os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Assinado de forma digital por DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Dados: 2020.05.11 18:16:24 -03'00'

DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Belém

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017289/2020 OFÍCIO nº 113-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **12/05/2020 17:54:10**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3B5F94AA.CA89A252.8652B5A0.12B83006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ofício nº 328/2020-NSAJ/SESMA/PMB

Belém (PA), 11 de Maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Dr. DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município de Belém - PGM

Senhor Procurador,

Em atenção a Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE – PA nº 03/2020, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual **recomenda a uniformização dos valores dos plantões, para evitar concorrência desleal na rede municipal e estadual. Assim como a realização de chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS e a garantia de remuneração dos profissionais de saúde que precisarem se afastar do serviço em razão de contraírem Covid – 19.**

Considerando que, ao apurarmos junto aos departamentos responsáveis a possibilidade de resolução das referidas demandas, verificamos que o prazo de 72hrs concedido para afigurou-se exíguo.

Assim, diante do exposto e considerando a necessidade de levantamento minucioso, o qual requer contarmos com a expertise da área técnica afim para que possamos responder a recomendação de forma efetiva, venho por meio deste requerer a dilação de prazo por mais 72hrs a contar do dia 11 de maio do corrente ano, para apresentação das devidas informações.

Certos de vossa compreensão, renovamos nossa consideração e estima a este Órgão.

Respeitosamente,

CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204

Digitally signed by CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=AR SERAMA, cn=CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204
Date: 2020.05.11 17:08:29 -03'00'

Cydia Emy Ribeiro
Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA

Ofício nº 113-2020-GAB-PGM- RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020)

De:	<proc_adm@pgm.pmb.pa.gov.br>
Para:	3pjdcfdh <3pjdcfdh@mppa.mp.br>, <2pjdcfdh@mppa.mp.br>, <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, Prpa oficio11 <prpa-oficio11@mpf.mp.br>, <luana.pereira@defensoria.pa.def.br>
CC:	Danielcsilveira <danielcsilveira@hotmail.com>, Ktumalobato <ktumalobato@gmail.com>
Data:	segunda-feira - 11/maio/2020 18:52
Assunto:	Ofício nº 113-2020-GAB-PGM- RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020)
Anexos:	TEXT.htm; Oficio de resposta à Recomendação 003-2020 - assinado.pdf; OFÍCIO nº 328 NSAJ-SESMA-Rec 3- Chamamento profissionais.pdf; Mime.822

Boa noite!

Excelentíssimos Senhores,

De ordem do Sr. Procurador Geral do Município de Belém, encaminho as Vossas Excelências as manifestações em anexo em atenção a Recomendação Conjunta nº 003/2020 - MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA.

Atenciosamente,

Liane Leite

Assessoria

Procuradoria Administrativa/PGM

-------- Mensagem original --------

Assunto:RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020)
Data:2020-05-07 10:35
De:"PRPA-oficio 11" <PRPA-oficio11@mpf.mp.br>
Para:<gabs@semaj.com.br>
Cópia:<oficiosemaj@gmail.com>

EXMO. SR.
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2020, com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção

da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, optou-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista
Técnico do MPU
Mat. 25217
PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ofício nº 324/2020 - NDJ/NSAJ/SESMA/PMB

Belém(PA), 11 de maio de 2020.

Excelentíssima Senhora
Dra. FABIA DE MELO FOURNIER
3ª. Promotora de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
Ministério Público do Estado do Pará – MPPA

Referência:Gdoc:10914/2020
Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020

Senhora Promotora,

Em atenção a Recomendação Conjunta n° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual **recomenda que se estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, que estes NIRs realizem as atualizações dos cadastros a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade. Assim como que profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade. E que se estabeleça a divulgação diária aos órgãos signatários de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados.**

Servimo-nos do presente para encaminhar, anexo, manifestação da Direção do Departamento do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA, em que esclarece quanto a concepção de Núcleo Interno de Regulação, correlacionando às UPAs e Hospitais Municipais. Na oportunidade, encaminha relação de equipe do Núcleo Interno de Regulação de cada unidade e hospital municipal.

Quanto à realização de cadastro pelo NIRs, a Direção do DEUE informa que esta já é uma prática implementada desde 29/04/2020. Já em

relação à comunicação aos órgãos signatários sobre quantitativo e disponibilidade de leitos, explica que, apesar de ser uma rotina na rede municipal, esta divulgação não ocorre pelos grupos de Whats App, porém nada obsta que assim acontece, podendo também ser realizada por e-mail designado por essas unidades de controle.

No mais, no anseio de ter atendido vossas solicitações, este Núcleo coloca-se à disposição.

Respeitosamente,

Cydia Emy Pereira Ribeiro
Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017272/2020 OFÍCIO nº 324-2020**

Signatário(a): **ELIAQUIM POSSIDONIO DE LACERDA JUNIOR**
Data e Hora: **12/05/2020 16:56:02**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 44A9B37F.0A4A9379.ED78FE00.07F2EE80

Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Departamento de Urgência e Emergência

Processo: .
Assunto: Resposta PGM referente a Recomendação Conjunta MPF/ MPT/MPE/DPU/DPE – PA Nº 003/2020

Ao NSAJ/SESMA,

Questões a serem respondias pela SESMA:

RECOMENDAR

1. ao MUNICÍPIO DE BELÉM, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. **tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade**;

A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída por meio da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, **define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais**, de forma a realizar a interface com as Centrais de Regulação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS, bem como permitir o acesso de forma organizada e por meio do estabelecimento de critérios de gravidade e disponibilizar o acesso ambulatorial, hospitalar, de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além de critérios pré-estabelecidos, como protocolos

que deverão ser instituídos em conjunto pelo NIR e a gestão da Regulação, além de permitir a busca por vagas de internação e apoio diagnóstico/ terapêutico fora do próprio estabelecimento para os pacientes que requeiram serviços não disponíveis, sempre que necessário, conforme pactuação na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

O NIR é uma unidade técnico-administrativa que realiza o monitoramento do paciente, a partir de seu ingresso no hospital, sua movimentação interna e externa até a alta hospitalar.

Os Hospitais de Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti e Humberto Maradei Pereira, assim como o Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico, hoje referência para COVID 19, possuem seus Núcleos Internos de Regulação – NIR, e mantém rotina de acompanhamento e monitoramento dos pacientes internados. Esses núcleos são constituídos com os profissionais da categoria médico, enfermeiros e administrativos.

Conforme a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, e edita diretrizes de funcionamento das Redes de Atenção a Saúde e dentre elas a Rede de Atenção as Urgências e Emergências (RUE), que esta referenciada em seu Anexo III,Art 1º, Livro I - DAS DIRETRIZES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS, no parágrafo prevê: **XIII -** regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 2º, XIII).

Art. 10. O Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas está assim constituído: (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 10)

I - a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) é o estabelecimento de saúde **de complexidade intermediária** entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências; e (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 10, I)

II - as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e o conjunto de Serviços de Urgência 24 Horas **não hospitalares** devem prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e **prestar primeiro atendimento** aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, **estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial**, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade. (Origem: PRT MS/GM 1600/2011, Art. 10, II)

Dessa forma considerando que as UPAS foram concebidas como unidades não hospitalares e sim locais para estabilização e impressão diagnóstica, logo não “seria um local de internação”, tanto que em sua estrutura física são leitos de observação, sendo local de passagem **não há em sua concepção um Núcleo Interno de Regulação**. Porem o município de Belém mantém em suas UPAS em nível de gestão uma equipe de supervisão 24(Vinte e quatro) horas, que é composta por enfermeiros e assistente social visando à celeridade da regulação do usuário, haja vista a carência do leito em especial o de maior complexidade.

O Hospital Geral do Mosqueiro é um hospital de pequeno porte e possui uma sala de estabilização, dessa forma pela baixa complexidade matem uma equipe 24 horas não de Núcleo Interno de Regulação e sim de supervisão.

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação;

Equipe do Núcleo Interno De Regulação HPSM Mário Pinotti - CELULAR DO NIR COM FUNCIONAMENTO 24H (91) 9.8518-5599

PROFISSIONAL	**HORÁRIO DE TRABALHO**
Enf.: Allain Magno	Diurno
Enf.: Diana Damasceno Guerreiro	Diurno
Enf.: Dilza Maria Alves Flexa	Diurno e Noturno
Enf.: Luciana de Paiva Rego	Noturno
Enf.: Mariano Craveiro de Oliveira	Diurno
Enf.: Miriane Tavares Furtado de Paula	Diurno
Enf.: Suely Ferreira de Andrade	Noturno
Médica Dra Jeannie Araújo Pinto	Diurno e noturno
Médica Dra Rafaela Amador	Noturno
Assistente Social Lígia Oliveira	Diurno

Equipe do Núcleo Interno De Regulação HPSM Humberto Maradei Pereira - CELULAR DO NIR COM FUNCIONAMENTO 24H (91) 98417-0255 Fixo: 3344-2457

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
HUMBERTO MARADEI PEREIRA

PLANTÕES MÉDICOS/ REGULAÇÃO
MAIO 2020

MÊS	SEMANA	Manhã (07 às 13)	Tarde (13 às 19)	Noite (19 às 07)
01	SEXTA	Vitor Hugo	Vitor Hugo	Adam Barros
02	SÁBADO	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Vitor Hugo
03	DOMINGO	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Matheus Gomes
04	SEGUNDA	Rayza Gregório	Rayza Gregório	Vitor Hugo
05	TERÇA	Luis Gustavo	Raísa Lamara	Adam Barros
06	QUARTA	Luis Gustavo	Yana Cardoso	Vitor Hugo
07	QUINTA	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Adam Barros
08	SEXTA	Vitor Hugo	Vitor Hugo	Adam Barros
09	SÁBADO	Patrick Freitas	Patrick Freitas	Vitor Hugo
10	DOMINGO	Mariana Fernandez	Mariana Fernandez	Carol Yamanaka
11	SEGUNDA	Rayza Gregório	Rayza Gregório	Vitor Hugo
12	TERÇA	Luis Gustavo	Raísa Lamara	Adam Barros
13	QUARTA	Luis Gustavo	Yana Cardoso	Vitor Hugo
14	QUINTA	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Adam Barros
15	SEXTA	Vitor Hugo	Vitor Hugo	Isami Sano
16	SÁBADO	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Vitor Hugo
17	DOMINGO	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Matheus Gomes
18	SEGUNDA	Rayza Gregório	Rayza Gregório	Vitor Hugo
19	TERÇA	Luis Gustavo	Raísa Lamara	Adam Barros
20	QUARTA	Luis Gustavo	Yana Cardoso	Vitor Hugo
21	QUINTA	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Adam Barros
22	SEXTA	Vitor Hugo	Vitor Hugo	Isami Sano
23	SÁBADO	Patrick Freitas	Patrick Freitas	Vitor Hugo
24	DOMINGO	Mariana Fernandez	Mariana Fernandez	Carol Yamanaka
25	SEGUNDA	Rayza Gregório	Rayza Gregório	Vitor Hugo
26	TERÇA	Luis Gustavo	Raísa Lamara	Adam Barros
27	QUARTA	Luis Gustavo	Yana Cardoso	Vitor Hugo
28	QUINTA	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Adam Barros
29	SEXTA	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Vitor Hugo
30	SÁBADO	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Vitor Hugo
31	DOMINGO	Tamires Anastácia	Tamires Anastácia	Matheus Gomes

Tamires Anastácia Rodrigues Motta CRM-PA 14.069
Coordenação do NIR – HPSM/HMP

Equipe do Núcleo Interno De Regulação Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico - CELULAR DO NIR COM FUNCIONAMENTO 24H (91) 9277-4775 e fixo: 3184-6204

Médica Coordenadora: Dra Lidia Rafaelle de Assis Zeferino, Celular: (91) 9923-7618. Administrativo : Flávio Costa Oliveira: (91) 9873-7000. Aila Camila da Silva Santos: (91) 98745-48385.

Escala em anexo.

Equipe de Supervisão do Hospital Geral do Mosqueiro - CELULAR DA SUPERVISÃO COM FUNCIONAMENTO 24H (91)

PREFEITURA DE BELÉM
SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAZ
NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

ESCALA DE SUPERVISÃO DE ENFERMGEM FINAL DE SEMANA

ESCALA DE SUPERVISÃO DO FINAL DE SEMANA DO HGM - 2019			
Enfermeiro/a	Data	Plantão	Contato
Evelin Lorena	09/05/2010	D/N	988509405
Ana Caroline	09/05/2010	D/N	988911481

ESCALA DE SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA

ENFERMAGEM

Milena Maciel	10/05/2020	D/N	982741686
Enfª Maria da Consolação	10/05/2020	D/N	992900824

ESCALA DE CLÍNICA MÉDICA

CLINICA MÉDICA

Dr.João Batista (D.Clínica)	09/05/2020	D	981459502	CRM 6128
Dr. Tércio Santos	09/05/2020	N	988344477	CRM 15.573
Dra. Yolanda Negrão	09/05/2020	D/N	982311844	CRM 14554
Dr. Vicente Chicumb	09/05/2020	D/N	983561278	CRM 7519
Dr. Marlon Setubal	09/05/2020	N	998273320	CRM 15161
Dr. Bruno Pimentel (GO)	09/05/2020	D/N	981994549	CRM 12391

ESCALA DE SUPERVISÃO CLÍNICA MÉDICA

CLINICA MÉDICA

Dr. Caio Lacerda	10/05/2020	D	985864932	CRM 13577
Dr. Márcio Gester	10/05/2020	D/N	984655728	CRM 14727
Dr. Marlon Cetubal	10/05/2020	D	998273320	CRM 15161
Dr. José Alves Neto	09/05/2020	N	987321900	CRM 14719
Dr. Paulo Victor	10/05/2020	N	993503355	CRM 15382
Dr. Yan Pantoja	10/05/2020	D/N	988529019	CRM 14713
Dr. Francisco Chagas (GO)	10/05/2020	D	984776835	CRM 14283
Dr. Bruno Pimentel (GO)	10/05/2020	N	981994549	CRM 12391

Equipe de Supervisão UPA DE ICOARACI - CELULAR DA SUPERVISÃO COM FUNCIONAMENTO 24H (91) – Escala em anexo.

Coordenação Interna do CCT	Equipe de Enfermeiros do CCT	Equipe de Administrativos do CCT
Ralrizônia	Edilene	Ana Bailosa
	Railan	Dilma
	Weber	Patrícia
	Larissa	Márcia
		Keyse
		Josué

Equipe de Supervisão UPA DA SACRAMENTA - CELULAR DA SUPERVISÃO COM FUNCIONAMENTO 24H (91) – Coordenação Enfermeira Claudia.

Nome do Profissional	**Turno**	**Contato**
Enf. Eliane	Manhã	(91)99986-9527
Enf. Cláudia	Tarde	(91) 98155-5959
Enf. Cintia	Noturno	(91) 98709-0918
Enf. Simone	Noturno	(91) 98097-1165
Enf, Rita	Noturno	(91) 98153-8433
Enf.Edna	Manhã e Tarde	(91) 98034-1148

Equipe de Supervisão UPA DA TERRA FIRME - CELULAR DA SUPERVISÃO COM FUNCIONAMENTO 24H - Coordenação Enf. Vera Lucia Lins Brito (91) 99336-8491.

Nome do Profissional	**Turno**	**Contato**
Enf.Vera Brito	Diurno	(91) 99336-8491
Enf. Sandra Santos	Diurno	(91) 98959-0626
Enf. Patrícia Pereira	Diurno	(91) 99615 - 7486
Enf. Thayana Dias	Noturno	(91) 98229 - 5439
Enf, Nathalia Dalmacio	Noturno	(91) 98137 - 6184

Equipe de Supervisão UPA DA MARAMBAIA - CELULAR DA SUPERVISÃO COM FUNCIONAMENTO 24H (91) – Coordenação Enf. Fabíola – (91) 98026 – 1183.

Nome do Profissional	**Turno**	**Contato**
Enf. Carla Dias	Diurno	(91)98524 - 2046
Enf. Adrielle Tavares	Diurno	(91) 98078 - 3000
Enf. Herianne	Diurno	(91) 99208 - 3520
Enf. Nathalia Trindade	Noturno	(91) 99141 -6749
Enf, Marcus Vilhena	Noturno	(91) 98037 - 7136
Enf. Suellen Nogueira	Noturno	(91) 98822 - 3869
Enf. Kelly Cristina	Noturno	(91) 98400 - 6068

Equipe de Supervisão UPA DO JURUNAS - CELULAR DA SUPERVISÃO COM FUNCIONAMENTO 24H (91) – Coordenação de Enfermagem Enf. Thamyres Thuane, (91) 98131 – 3801. Coordenação Médica – Dr Luiz Dejard (91) 99387 – 3059.

Nome do Profissional	**Turno**	**Contato**
Enf. Jaqueline Farache	Diurno	(91) 98014 - 6632
Enf. Adriana Mourão	Diurno	(91) 98828 - 3827
Enf. Janaína Spinoza	Noturno	(91) 98032 - 5094
Enf. Silvia Barata	Noturno	(91) 98495 -3360
Matheus	Diurno	(91) 98131 - 7878
Ryan	Noturno	(91) 98196 - 8719

d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão.

Rotina já implantada em 29/04/2020, com a criação do grupo de watss app, com a participação das equipes de regulação municipal e estadual, assim como das equipes de todos os serviços municipais.

e. **Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde.**

Rotina implantada no município, porém não divulgada no grupo de watss app, considerando que os prontos socorros são portas de entrada não sendo possível ser submetida ao processo regulatório da rede externa nesse momento de pandemia. Porém é

possível ser socializado para email e ou a outro grupo de watss app designado por essas unidades de controle.

PREFEITURA DE BELÉM
SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA DAICO / DEUE / SESMA

ESCALA DA EQUIPE DA CENTRAL DE CADASTRO E TRANSFERÊNCIAS - CCT

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

REFERENTE A MAIO/2020

STATUS	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	NOME	REGISTRO/CLASSE	CH/SEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ECH	Márcio André Sampaio do Rêgo	500.568	40 h	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D

STATUS	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	NOME	REGISTRO/CLASSE	CH/SEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ECH	Jaqueline da Silva Campos	198.059	30 h	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D
ECH	Ralrizônia Fernandes Sousa	307.978	30 h		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
ECH	Jaqueline da Silva Campos	198.059	30 h			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	
EFET.	Lúcia Bélém	82.477	30 h			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N	
EFET.	Eva Sosinho	325.760	30 h	N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N
EFET.	Ralrizônia Fernandes Sousa	307.978	30 h		N			N			N			N			N			N			N			N			N			N		

STATUS	CENTRAL DE CADASTRO E TRANSFERÊNCIAS - CCT			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	NOME	COREN/PA	CH/SEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CONT.	Larissa Paiva de Oliveira	601.997	30 h				M	M	M	M	M			M	M	M	M	M		D	M	M	M	M	M			M	M	M	M	M	D	
ECH	Larissa Paiva de Oliveira	601.997	30 h				T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T		
CONT.	Edilene do Socorro Guimarães	488.265	30 h	P			N			N			N			N			P			N			N			N			N			N
ECH	Raylan Gomes Figueiredo	385.403	30 h		P			N			N		D	N			N			N			N			P			N			N		
EFET.	Weber Marcos	206.837	30 h			P			N			P			N			N			N			N			P			N			N	D

STATUS	ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	NOME	CH/SEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	Marcileia Paes Americo	24 h						P						P						P						P						P	
	Ana Cristina Bailosa Nunes da Silva	24 h	P						P						P						P						P						P	
	Josue Barbosa Campos	24 h		P						P						P						P						P							
	Keyse Luz Cardoso	24 h			P						P						P						P						P						
	Dilma Blandina	24 h				P						P						P						P						P					
	Ione Patricia dos Santos Silva	24 h					P						P						P						P						P				

A equipe da CCT é gerenciada pelo Enfermeiro da CCT durante as 24 horas sobe a Coordenação Interna da Enfª Ralrizônia

A equipe de Enfermeiros da CCT, realizam 30 horas semanais e plantões aos fins de semanas e os Assitentes Administrativos realizam 24 horas semanais

M: 7 às 13h **T: 13 às 19h** **MT: 8 às 17h** **D: 7 às 19h** **N: 19 às 7h** **P: 7 às 7h**

Márcio André
Coordenador de Enfermagem
UPA DAICO / DEUE / SESMA

Edson Batista
Diretor Geral
UPA DAICO / DEUE / SESMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-PA-00017272/2020 - OFÍCIO nº 324-2020

Complementar - Escala HDVZ.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Escala HDVZ.jpeg

PR-PA-00017355/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Transcorrido o prazo concedido aos destinatários das Recomendações Conjuntas n. 2 e 3, emitidas neste procedimento, apenas foram juntadas as resposta do Município de Belém, que informou a adoção de medidas voltadas ao cumprimento da primeira e solicitou dilação de prazo para manifestação sobre a segunda.

Assim, diante da urgência da adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, **designo reunião por videoconferência para o dia 14/05/2020, às 15h00,** para tratar das ações recomendadas. Notifique-se, pelos meios mais céleres, as autoridades destinatárias da recomendação, convidando-se os demais órgãos signatários, enviando-se o link para acesso à plataforma na qual ocorrerá a videoconferência.

Belém/PA, 13 de maio de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 09:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81335B7A.A52B0BB2.A13CE3AE.13B111B1

PR-PA-00017364/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

OFÍCIO Nº 2186/2020 – OF11/PR/PA-EPLJ

Belém, 13 de maio de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Avenida Dr. Freitas, 2.531 - Bairro Marco
CEP 66087-812 – Belém/PA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99

Excelentíssimo Governador,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento descrito em epígrafe, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública, quanto na rede suplementar de saúde, conforme determinado no bojo do DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, notifico Vossa Excelência **para a participação de REUNIÃO**

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 87BEBC5F.8F52F1A1.7098A389.1C77E3AC

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

remota, a ocorrer em 14/05/2020, às 15 horas, através do programa de teleconferência SKYPE, por meio da utilização do *link https://join.skype.com/td1rHjUhbxES*.

Ressalto, ainda, que a temática do referido encontro será a discussão sobre as determinações feitas no bojo da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU e da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PANº 03/2020, tendo em vista a grande urgência e a enorme relevância do tema por elas tratados.

Seguem, anexas, cópias das recomendações mencionadas, para nova ciência, ainda que já tenham sido regularmente encaminhadas.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Respeitosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 87BEBC5F.8F52F1A1.7098A389.1C77E3AC

PR-PA-00017368/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

OFÍCIO Nº 2187/2020 – OF11/PR/PA-EPLJ

Belém, 13 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor
ALBERTO BELTRAME
Secretário Estadual de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco
CEP 66087-048 – Belém/PA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento descrito em epígrafe, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública, quanto na rede suplementar de saúde, conforme determinado no bojo do DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020).

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86AF9441.E98B018A.28DB038A.F3588911

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, notifico Vossa Senhoria para a **participação de REUNIÃO remota, a ocorrer em 14/05/2020, às 15 horas,** através do programa de teleconferência SKYPE, por meio da utilização do *link https://join.skype.com/td1rHjUhbxES*.

Ressalto, ainda, que a temática do referido encontro será a discussão sobre as determinações feitas no bojo da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU e da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PANº 03/2020, tendo em vista a grande urgência e a enorme relevância do tema por elas tratados.

Seguem, anexas, cópias das recomendações mencionadas, para nova ciência, ainda que já tenham sido regularmente encaminhadas.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86AF9441.E98B018A.28DB038A.F3588911

PR-PA-00017388/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

OFÍCIO Nº 2190/2020 – OF11/PR/PA-EPLJ

Belém, 13 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

Palácio Antônio Lemos – Praça Dom Pedro II, s/nº – Cidade Velha –

CEP: 66020-240 - Belém/PA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento descrito em epígrafe, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública, quanto na rede suplementar de saúde, conforme determinado no bojo do DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, notifico Vossa Excelência para a **participação de REUNIÃO remota, a ocorrer em 14/05/2020, às 15 horas,** através do programa de teleconferência SKYPE, por meio da utilização do *link https://join.skype.com/td1rHjUhbxES*.

Ressalto, ainda, que a temática do referido encontro será a discussão sobre as

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F4F4A097.FCCBF8A0.03CE39B6.50D8D0F1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

determinações feitas no bojo da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU e da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PANº 03/2020, tendo em vista a grande urgência e a enorme relevância do tema por elas tratados.

Seguem, anexas, cópias das recomendações mencionadas, para nova ciência, ainda que já tenham sido regularmente encaminhadas.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Respeitosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F4F4A097.FCCBF8A0.03CE39B6.50D8D0F1

PR-PA-00017391/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

OFÍCIO Nº 2191/2020 – OF11/PR/PA-EPLJ

Belém, 13 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

SÉRGIO AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré

CEP 66090-100 Belém/PA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento descrito em epígrafe, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública, quanto na rede suplementar de saúde, conforme determinado no bojo do DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, notifico Vossa Senhoria para a **participação de REUNIÃO remota, a ocorrer em 14/05/2020, às 15 horas,** através do programa de teleconferência SKYPE, por meio da utilização do *link https://join.skype.com/td1rHjUhbxES*.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0F18DE0.50888CA4.2610F9FF.E57C3C0F

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ressalto, ainda, que a temática do referido encontro será a discussão sobre as determinações feitas no bojo da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU e da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PANº 03/2020, tendo em vista a grande urgência e a enorme relevância do tema por elas tratados.

Seguem, anexas, cópias das recomendações mencionadas, para nova ciência, ainda que já tenham sido regularmente encaminhadas.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 12:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C0F18DE0.50888CA4.2610F9FF.E57C3C0F

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 228/2020-PGE-GAB Belém, 12 de maio de 2020.

Às suas Excelências os(as) Senhores(as), Procuradores(as), Defensores (as) e Promotores(as)

Assunto: Resposta à Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, em relação à recomendação epigrafada, venho prestar os seguintes esclarecimentos:

Com relação aos aspectos remuneratórios (itens 1 "a" e "d"), junto manifestação da SEPLAD acerca dos valores dos plantões dos profissionais de saúde, afastamentos com vencimentos e pensão especial aos dependentes de servidores públicos mortos em razão da COVID-19.

A uniformização dos valores de plantão com o Município de Belém não se revela possível, ao menos no momento, tanto porque as políticas remuneratórias dos entes públicos são fundamentadas em normativas distintas quanto porque qualquer esforço conjunto no sentido de padronizar a remuneração deveria necessariamente envolver a rede privada.

Quanto à ampliação do quadro de profissionais de saúde (itens 1 "b", "c", "e", "f" e "g"), é bastante evidente o esforço que o Estado vem envidando para a contratação de médicos, adotando, além de chamamento público, medida inédita no país ao autorizar a contratação dos médicos cubanos que participaram do programa mais médicos, mas ainda não conseguiram revalidar os seus diplomas (parecer disponível em http://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/parecer_sn_-_medicos_cubanos_-_covid-19_-_assinado.pdf). Aliás, a mesma fundamentação foi utilizada também para expandir o espectro dessa contratação e permitir a contratação de médicos com diplomas emitidos por universidades estrangeiras e ainda não revalidados no Brasil (documentos em anexo). Vale ressaltar que, em auxílio aos Municípios, o Estado cedeu médicos para atendimento nas UPAs.

As soluções criativas que o Estado vem criando para aumentar o quantitativo de profissionais de saúde vão ainda mais além: a par das iniciativas pioneiras citadas no parágrafo anterior, o Estado convocou médicos cursando residência médica e médicos formados na forma da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 (vide Decreto nº 698, de 21 de abril de 2020), recentemente criou a ação "Atende em Casa" (vide Decreto estadual nº 741, de 08 de maio de 2020) e está analisando a possibilidade de a UEPA revalidar os diplomas de médicos formados em universidades estrangeiras, independente do revalida nacional.

É conhecida, no entanto, a escassez de profissionais de saúde no Estado do Pará, ainda mais nesse momento de pandemia, em que a demanda está naturalmente muito maior que a oferta. Em adição, poucos são os profissionais constantes dos cadastros nacionais (como o Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde) que aceitam ir para locais distantes como o Pará. O apoio da União, conforme proposto na recomendação conjunta em comento, tanto com relação à ação Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde, quanto em relação ao Programa

Mais Médicos, é salutar e o Estado, desde já, solicita cópia da resposta do Ministério da Saúde à recomendação conjunta nº 01/MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA, especialmente no tocante aos itens 1 “a”, “c”, “d”, “h” e “i” para que possa tomar as providências cabíveis.

No tocante ao item 2 da recomendação, a Secretaria de Segurança Pública está tomando todas as providências para garantir a segurança dos hospitais e unidades de pronto atendimento.

Quanto ao item 3, além de já ter sido anunciada a instalação de outro hospital de campanha em Belém pelo Governador do Estado do Pará, encaminho o Ofício nº 537/2020-GAB-SESPA, datado de 23/04/2020, que relata todas as medidas adicionais que foram adotadas para o aumento da rede de atendimento às pessoas acometidas pela COVID-19 até então.

Por derradeiro, registro que o considerando nº 43 não condiz mais com a realidade do Estado do Pará, que na última classificação feita pela transparência COVID-19 do OKP, feita em 07/05/2020, aparece em 11º lugar no ranking, com 62 (sessenta e dois) pontos.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de estima e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RICARDO NASSER SEFER:81265441200

Assinado de forma digital por RICARDO NASSER SEFER:81265441200
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20063

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017390/2020 OFÍCIO nº 228-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **13/05/2020 12:33:42**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 900CF5C4.34EF7709.C96FCC77.715365B8

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

PAE

FOLHA DE DESPACHO

NOTA INFORMATIVA

Procedência/Interessados: Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e Secretaria de Estado de Saúde Pública
Assunto: Calamidade Pública. Situação de Emergência de Saúde. Covid-19. (Im)Possibilidade de Contratação Temporária de Médicos Brasileiros Formados no Exterior. Parecer S/N-PGE, de 22/04/2020.

Está sob consulta o conteúdo do ofício encaminhado pela Sespa à Seplad, relatando a grave situação vivenciada pela saúde pública no Estado, cujos leitos, quadro de pessoal e estrutura existentes não têm sido suficientes para atender o crescente número de pacientes acometidos pela covid-19, mesmo em face das medidas de emergência adotadas, entre as quais a criação de hospitais de campanha em Belém, Santarém, Marabá e Breves, o aumento de leitos nos hospitais de referência, a contratação de mais profissionais da saúde em caráter temporário, a antecipação da diplomação de médicos pela Universidade do Estado do Pará, a convocação de médicos residentes, etc..

Destaco, entre as medidas executadas, a contratação de médicos de nacionalidade cubana, remanescentes do Programa Mais Médicos, com habilitação para o exercício da medicina no país de origem e no Brasil, onde atuaram pelo SUS na condição de intercambistas. Desse modo, ainda que não tenham passado pelo exame Revalida, estão tecnicamente aptos ao exercício da profissão e preenchem requisitos mínimos para prestar atendimento ambulatorial e hospitalar imprescindível na atual situação de emergência de saúde experimentada pela comunidade mundial, que autoriza a contratação temporária pelo Estado, em caráter excepcionalíssimo.

Essas contratações foram objeto de exame e orientação assentados no Parecer S/N-PGE, datado de 22/04/2020, que fixou critérios igualmente excepcionais, mas juridicamente razoáveis e proporcionais à situação de

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/04/2020 09:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BBB19FDDD6B8CC2.E6BC253612A5E7AB.4DCCBABCD18AA5F2.6341FADCDA79E4E5

Identificador de autenticação: 912949C.C261.C64.EE2C096262583B1312
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/304084 Anexo/Sequencial: 10

FOLHA DE DESPACHO

emergência a ser atendida, para a contratação temporária de médicos estrangeiros formados no exterior, mas que atuaram no Brasil pelo SUS, vinculados aos programas federais instituídos por lei. Destaco os critérios catalogados no Parecer:

I. sobre os requisitos técnicos, de habilitação e capacidades aplicáveis a médicos estrangeiros:

a) trata-se de médicos estrangeiros diplomados fora do Brasil, com autorização obtida em seus países de origem para o exercício da medicina no exterior;

b) são médicos que integraram programas federais de atenção à saúde, pelo SUS, como são exemplos o “Mais Médicos”, “Mais Médicos para o Brasil” e o atual “Médicos pelo Brasil”, na condição de participantes/intercambistas, com diplomas revalidados ou não;

c) apresentam diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, documento de habilitação para o exercício da medicina no país de formação e no exterior, domínio da língua portuguesa e das regras de organização do SUS, inclusive protocolos e diretrizes no âmbito da atenção básica à saúde;

d) participação como intercambista nos programas federais atestada pela coordenação de vinculação;

e) experiência concreta e habilitação do profissional a exercer a medicina em território brasileiro e no âmbito do SUS, com registro único e carteira de identificação expedidos pelo Ministério da Saúde; e

f) médicos naturalizados ou com processo de naturalização em trâmite, mas todos com autorização para residência permanente ou provisória em território brasileiro.

II. sobre as exigências para contratação temporária de médicos estrangeiros

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/04/2020 09:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BBB19FDDD6B8CC2.E6BC253612A5E7AB.4DCCBABCD18AA5F2.6341FADCDA79E4E5

Identificador de autenticação: 912949C.C261.C64.EE2C096262583B1312
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/304084 Anexo/Sequencial: 10

FOLHA DE DESPACHO

necessários ao enfrentamento à covid-19:

a) contratação temporária que se destina a atender situação de emergência de saúde e excepcional interesse público (enfrentamento à covid-19);

b) o prazo e forma são os previstos na Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com redação da Lei Complementar nº 131/2020, que dispensa Processo Seletivo Simplificado-PSS;

c) as contratações temporárias devem estar justificadas no atendimento de excepcional interesse público relacionado ao enfrentamento emergencial da covid-19 e os profissionais devem cumprir requisitos mínimos de habilitação e experiência no atendimento pelo SUS;

d) a contratação temporária de profissionais estrangeiros (cubanos) deve ser acompanhada de aferição, pela UEPA e Conselho Estadual de Educação, das condições habilitatórias previstas na Lei nº 13.959/2019 para o Revalida, a saber: *aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina no Brasil* (par. 4º, I do art.2o da Lei);

e) os contratos temporários são celebrados com o respaldo da validação feita pela UEPA e CEE, o que não dispensa da participação do contratado no exame Revalida que venha a ser realizado pelo Governo Federal e/ou universidade pública. Em caso de reprovação, o contrato deverá ser rescindido, recomendando-se a inserção de cláusula com essa disposição; e

f) a possibilidade de contratação dos médicos intercambistas cubanos se estende aos hospitais públicos estaduais geridos por Organizações Sociais que sejam referência no enfrentamento à covid-19, sem afastar as condições fixadas no Parecer S/N-PGE para contratações realizadas pela Administração Estadual.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/04/2020 09:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BBB19FDDD6B8CC2.E6BC253612A5E7AB.4DCCBABCD18AA5F2.6341FADCDA79E4E5

Identificador de autenticação: 912949C.C261.C64.EE2C096262583B1312
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/304084 Anexo/Sequencial: 10

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

PAE

FOLHA DE DESPACHO

III. sobre o conteúdo do ofício expedido pela Sespa à Seplad:

a) refere a Sespa ao caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras e que estariam também aptos à contratação temporária para enfrentamento à covid-19;

b) os médicos brasileiros constam de relação encaminhada ao Governo do Estado pelo Deputado Federal Eduardo Costa, elaborada a partir de informações prestadas pela AMBFEX - Associação de Médicos Brasileiros Formados no Exterior e AMB FORMEX - Associação de Médicos Brasileiros Formados no Exterior;

c) os profissionais relacionados estariam em condições diferentes de habilitação ao exercício da medicina, destacando-se: **c.1.** 100% de brasileiros formados por instituições estrangeiras; **c.2.** 99% ainda não revalidou o diploma no Brasil; e **c.3.** 30,3% teria participado do Programa "Mais Médicos" na condição de intercambista;

d) nenhum documento comprobatório das condições mencionadas no item "c" consta dos autos;

e) orientações preliminares sobre o objeto da consulta:

e.1. os médicos com diplomas revalidados no Brasil (1% dos listados) não teriam óbice à contratação temporária, em tese, caso observem os demais requisitos exigidos por lei e pela Seplad para essa espécie contratual e comprovem a diplomação e revalidação;

e.2. os médicos formados no exterior, sem revalidação de diploma, mas que participaram de programas federais com atuação pelo SUS (30,3%), na condição de intercambistas, desde que atendam todos os requisitos de habilitação enumerados no item I desta Nota (exceção feita ao subitem "f"), poderiam ser contratados em caráter excepcional, dado o estado de necessidade decorrente do enfrentamento à covid-19, estendendo-se a eles, também em tese, as conclusões e condicionantes do Parecer S/N-PGE, uma vez que as situações individualmente aferidas se aproximem do caso examinado dos médicos cubanos;

e.3. na hipótese do subitem e.2, os profissionais precisariam atender os requisitos legais para contratação temporária em caráter excepcionalíssimo, observando as exigências da LC 07/1991 c/c LC 131/2020 e, em qualquer caso,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/04/2020 09:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BBB19FDDD6B8CC2.E6BC253612A5E7AB.4DCCBABCD18AA5F2.6341FADCDA79E4E5

Identificador de autenticação: 912949C.C261.C64.EE2C096262583B1312
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/304084 Anexo/Sequencial: 10

FOLHA DE DESPACHO

atendendo a condicionante de aferição pela UEPA e CEE dos critérios de habilitação e capacidade para o exercício da medicina, segundo exigências contidas na Lei Federal nº 13.959/2019 aplicáveis ao Revalida; e

e.4. os demais médicos relacionados, sem Revalida ou atuação em programas federais, deverão aguardar a abertura de novo exame para legitimar o exercício profissional.

Belém, 30 de abril de 2020

Ricardo Nasser Sefer
Procurador-Geral do Estado do Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/04/2020 09:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BBB19FDDD6B8CC2.E6BC253612A5E7AB.4DCCBABCD18AA5F2.6341FADCDA79E4E5

Identificador de autenticação: 912949C.C261.C64.EE2C096262583B1312
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/304084 Anexo/Sequencial: 10

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	23/04/2020	537	24/04/2020 12:00	2020/302366

Procedência:	SESPA
Interessado:	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Assunto:	PLANEJAMENTO EM SAÚDE
SubAssunto:	
Complemento:	Encaminhar informações concernentes às medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, adotadas por esta SES até o presente momento.
Origem:	SESPA - GB - SP01
Anexo/Sequencial:	1

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/302366

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 537/2020-GAB/SESPA **Belém, 23 de abril de 2020**.

Ilustríssima Senhora
ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL PERACCHI
Procuradora do Estado e PGAC/PGE
Procuradoria Geral do Estado
Rua dos Tamoios nº 1671 – Batista Campos – Belém/PA – CEP: 66.025-540

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, sirvo-me do presente expediente para encaminhar as informações concernentes às medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 adotadas por esta SES até o presente momento.

Inicialmente, cumpre destacar que a SESPA em parceria com o governo do estado, desde o início do ano, quando das primeiras notificações de pacientes diagnosticados com COVID-19 no Brasil – e bem antes da confirmação do primeiro caso em solo paraense-, vem adotando medidas preventivas a fim de mitigar o potencial lesivo da infecção pelo coronavírus. Tais medidas abarcam a edição do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID 19 no Pará em fevereiro bem como do Decreto Estadual nº 609/2020.

Desde então, a SESPA vem realizando aquisições de insumos, medicamentos, equipamentos e demais itens que se façam necessários pelos hospitais e unidades vinculadas. Dentre estes podemos citar respiradores, bombas de infusão, reagentes laboratoriais para pesquisa de influenza H1N1, testagem para 08 tipos de vírus respiratórios e análise do SARSCov-2 causador COVID-19, EPI's (luvas, máscaras, respiradores descartáveis, jalecos descartáveis, óculos de policarbonato).

Mais recentemente, foram abertos editais de chamamento público a fim de contratar todos os interessados em fornecer insumos e prestar serviços ao estado do Pará, dentre os quais citamos os seguintes: chamamento n º 04/20 - Empresa especializada em remoção de pacientes em ambulância com suporte avançado; chamamento n 05/20 – Insumos e EPI's; chamamento nº 06/20 – equipamento diagnóstico molecular para o SARS-Cov-2.

No que concerne aos leitos e hospitais da região metropolitana e macrorregiões, segue anexa planilha da Assessoria Técnica do Gabinete contendo os dados acerca dos leitos de UTI no estado do Pará com a divisão por Macrorregião, população estimada, tipo de leito, bem como a projeção de habilitação de novos leitos para os anos de 2020 e 2021. De igual modo, foi editada a Resolução nº 29 de 08 de abril de 2020 da Comissão Intergestores Bipartite do SUS contendo o quantitativo de leitos de enfermaria e UTI habilitados para o período de enfrentamento à pandemia por COVID-19, que ora segue anexa.

Cumpre destacar que o número de leitos destinados exclusivamente para pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19 é atualizado a cada 48 (quarenta) e oito horas, nos termos da Resolução supramencionada, com articulação direta entre CONASEMS e SESPA com o Ministério da Saúde.

Ademais, além dos leitos da rede pública, esta SES vem desde março envidando esforços para realizar a aquisição de leitos na rede privada, que nos termos do art. 199 da Constituição Federal, pode atuar como rede complementar ao SUS. Nesse sentido, destacamos a contratualização do Hospital Santa Clara em Belém, que adicionou 70 (setenta) leitos de UTI à rede estadual exclusivos para atendimento à pacientes com a COVID-19.

Vale ressaltar, ainda, a implantação dos (quatro) hospitais de campanha nos municípios de Belém (RMB), Marabá (região de Carajás), Santarém (região do Tapajós) e Breves (Marajó), totalizando 720 (setecentos e vinte) leitos para atendimento aos pacientes diagnosticados com COVID-19, distribuídos da seguinte forma: 420 (quatrocentos e vinte) leitos em Belém; 120 (cento e vinte) leitos em Marabá; 120 (cento e vinte) leitos em Santarém; e 60 (sessenta) leitos em Breves.

Dos hospitais supra apenas o do município de Breves não foi inaugurado, existindo, porém, previsão de inauguração para o próximo sábado (25/04). Os demais já estão em funcionamento, tendo o hospital de campanha de Belém sofrido mudança no seu perfil de atendimento, vez que gradativamente, conforme a chegada dos equipamentos adquiridos, todos os leitos terão seu perfil alterado para UTI.

De igual modo, no último dia 20, foi determinado que a Policlínica Metropolitana de Belém atenderá, **exclusivamente,** pacientes com sintomas de síndromes respiratórias agudas, com a realização de consultas e exames e, em caso de eventual necessidade, a realização de transferências para os hospitais de referência do estado. Após referida mudança, no primeiro dia foram realizadas 380 (trezentos e oitenta) consultas e 8 (oito) transferências de pacientes para o hospital de campanha. No dia de ontem (22/04), o número de atendimentos foi a 620 (seiscentos e vinte) e o de transferências subiu para 15 (quinze).

Cumpre destacar que a Policlínica funciona **tão somente** para atendimento de pacientes com sintomas de síndromes respiratórias, diagnosticados ou não, o que importa dizer que não contém estrutura de pronto-socorro, estando mantido o fluxo anteriormente estabelecido para pacientes que porventura estejam com sintomas graves.

Em relação a estrutura de pessoal, a SESPA tem trabalhado de forma a ampliar

seu quadro de profissionais de saúde, estando aberta chamada pública para as seguintes funções: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, biomédicos, técnicos de enfermagem, agentes administrativos e motoristas. Tal medida tem por objetivo aumentar a força de trabalho nas unidades de referência, bem como suprir o eventual déficit de profissionais que porventura precisem se ausentar de suas funções.

Há de se ressaltar que a SESPA e o governo do estado vem continuamente estreitando laços com os municípios, especialmente aqueles mais atingidos pela pandemia do COVID-19, tentando minimizar os efeitos da doença, especialmente em cima dos profissionais da segurança e saúde, razão pela qual esta SES distribuiu aos municípios aproximadamente 15 mil testes rápidos destinados exclusivamente para detectar anticorpos do novo coronavírus em profissionais de saúde e profissionais da segurança pública.

De igual modo, em relação ao município de Belém, que é o município mais afetado, tendo 776 (setecentos e setenta e seis) casos confirmados dos 1.195 (mil cento e noventa e cinco) do estado do Pará, a SESPA adequou o fluxo de regulação dos pacientes de forma a disponibilizar os leitos do Hospital de Campanha, que já está funcionando no Hangar – Centro de Convenções; dos 70 leitos do Hospital Santa Clara e das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Hospital Regional Abelardo Santos (HRAS) e da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, para a regulação municipal, como forma de desafogar as UPA's e UBS do município.

Por fim, cabe ressaltar que esta SES tem trabalhado incansavelmente a fim de aumentar a transparência nos dados concernentes ao COVID-19, fazendo ampla campanha de conscientização nas redes sociais, divulgação dos boletins epidemiológicos diariamente, bem como alimentando dados nos sites https://www.covid-19.pa.gov.br/#/ e https://transparenciacovid19.pa.gov.br/ que atualmente contêm as aquisições realizadas

para enfrentamento ao COVID-19; atualização do número de casos confirmados no estado com divisão por município, faixa etária, sexo; bem como atualização acerca da taxa de ocupação dos leitos exclusivos para COVID-19 sob gestão do estado do Pará.

Sem mais para o momento, fico a disposição para demais informações que se façam necessárias.

Cordialmente,

ALBERTO BELTRAME:30891051015

Assinado de forma digital por ALBERTO BELTRAME:30891051015
Dados: 2020.04.24 11:02:49 -03'00'

ALBERTO BELTRAME
Secretário de Estado de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	27/04/2020	14/2020	27/04/2020 16:05	2020/306006

Procedência:	GABGOV (Casa Civil)
Interessado:	DEPUTADO EDUARDO COSTA
Assunto:	APOIO A COMUNIDADE
SubAssunto:	
Complemento:	Cadastro dos Médicos Brasileiros Formados no Exterior com Registro no Ministério da Saúde – RMS.
Origem:	GABGOV (Casa Civil) - GAB - GG1
Anexo/Sequencial:	4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº543/2020-GAB/SESPA Belém, 27 de abril de 2020.

À Senhora

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Secretaria de Planejamento e Administração

Travessa do Chaco, 2350 · Belém - Pará - Brasil

Ref. Processo Eletrônico nº 2020/306006

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos termos do sobredito processo, sirvo-me do presente expediente para informar e requerer o que segue.

Cediço é que a pandemia do COVID-19 tem causado grandes danos, especialmente no que concerne ao sistema de saúde público. No Pará, em que pese a adoção imediata de medidas de prevenção e o substancial aumento da rede pública de saúde, o crescimento veloz dos números de pessoas contaminadas e óbitos confirma o potencial lesivo do vírus e a necessidade de fortalecimento e expansão da rede pública de saúde.

Além da construção dos hospitais de campanha, contratualização com hospitais privados, aquisição de equipamentos e insumos, faz-se necessária a ampliação do quadro de profissionais de saúde aptos a trabalhar nas linhas de frente de enfrentamento ao COVID-19. Nesse sentido, a SESPA e os demais braços governo do estado vêm trabalhando a fim de aumentar o quadro de profissionais através de medidas como a contratação de médicos remanescentes do programa "Mais Médicos", bem como da abertura de chamada pública para contratação de profissionais das mais diversas áreas da saúde.

Entretanto, faz-se necessária a expansão de tais medidas, especialmente no que concerne à área médica, vez que segundo levantamento realizado pela Diretoria de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da SESPA, atualmente o quadro de médicos efetivos desta SES e de suas unidades vinculadas conta com 1.368 (mil trezentos e sessenta oito) profissionais.

Ao expandir a consulta contabilizando os profissionais listados no Cadastro Nacional de Saúde (CNS) foi possível identificar 7.739 (sete mil setecentos e trinta e nove) médicos distribuídos por todo o estado do Pará. Considerando a população estimada do estado do Pará de 2019, de 8.602.865 de habitantes, chegamos a uma razão de 0,9 médicos por mil habitantes, número muito inferior à média nacional de 2,18 médicos por mil habitantes.

Além do nítido déficit de médicos atuando no estado, há dificuldades para reposição de profissionais, números que ainda estão sendo computados, mas já revelam um elevado índice de profissionais de saúde infectados, dentre eles médicos, o que reforça a necessidade da adoção de medidas aptas a minimizar o prejuízo.

Nesse sentido e considerando o Ofício nº 037/2020/GABEC, de lavra do Deputado Federal Sr. Eduardo Costa, informando a existência de cadastro com as informações de 1.000 médicos brasileiros formados no exterior, realizado pela AMBFEX - Associação de Médicos Brasileiros Formados no Exterior e pela AMB FORMEX - Associação de Médicos Brasileiros Formados no Exterior, bem como a notória necessidade de ampliação do quadro de médicos desta SES, solicitamos a viabilização de contratação desses profissionais, pelos meios legais e seguros, para atuarem nos hospitais estaduais e unidades vinculadas à SESPA, inclusive com o necessário apoio institucional da Universidade do Estado do Pará no que tocante à aferição de habilidade e competência dos interessados.

Certos de contar com V. compreensão, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO BELTRAME:30891051015
Assinado de forma digital por ALBERTO BELTRAME:30891051015
Dados: 2020.04.28 14:23:41 -03'00'

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

Processo nº 2020/323838

Interessado: MPF

Assunto: Recomendação Conjunta MPF/MPT/DPU/MPPA/DPE

Trata-se de Recomendação Conjunta proveniente do MPF, MPT, DPU, MPPA e DPE, para que o Governo do Estado e a Prefeitura de Belém adotem diversas providências no sentido de combater a pandemia do Covid-19, bem como proteger os profissionais de saúde que estão trabalhando nesse contexto de calamidade pública.

Assim, das providências indicadas ao Governo do Estado, quanto aos itens 1. a) e b), temos a informar:

1.a) Valores dos plantões dos profissionais da saúde do Estado do Pará conforme tabelas encaminhadas via *e-mail* pela DPP/SEPLAD:

PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE			
LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	DIAS	
		ÚTEIS	FINAL DE SEMANA / FERIADOS
BAIXO AMAZONAS	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,63
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
MARAJÓ	NÍVEL SUP.	524,85	832,95
	NÍVEL MÉDIO	282,96	318,34
	NÍVEL OPER.	173,51	208,22
METROPOLITANA	NÍVEL SUP.	518,58	594,97
	NÍVEL MÉDIO	202,13	227,41
	NÍVEL OPER.	123,96	148,70
	CC	518,58	594,97
NORDESTE	NÍVEL SUP.	727,49	832,95
	NÍVEL MÉDIO	282,96	318,34
	NÍVEL OPER.	173,51	208,22
	CC	727,49	832,95
SUDESTE	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,84
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
	CC	831,43	951,91
SUDOESTE	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,84
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
	CC	831,43	951,91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

No que se refere ao plantão e sobreaviso dos médicos do Estado do Pará:

TABELA DE REMUNERAÇÃO ABRIL - 2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº Nº 33.788 DE 24 DE JANEIRO DE 2019, REFERENTE AO REAJUSTE 2018 - LEI Nº 8.802 de 21.12.2018.

TABELAS DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO - ATIVO

CATEGORIA MÉDICOS	PLANTÃO 12H	PLANTÃO 24H
MRG - Médicos que atuam em urg. e emergência, médicos que atuam em hospitais e UTI.	1.066,31	2.132,62
MCE - Médicos plantonistas c/ especialização.	1.255,89	2.511,78
MFRM - Médicos fora da região metropolitana.	1.421,74	2.843,48
MAC - Médicos plantonistas alta complexidade.	1.350,92	2.701,84
MMC - Médicos plantonistas média complexidade.	1.080,74	2.161,48

CATEGORIA MÉDICOS	SOBREAVISO 12H	SOBREAVISO 24H
MRG - Médicos que atuam em urg. e emergência, médicos que atuam em hospitais e UTI.	473,91	947,82
MCE - Médicos plantonistas c/ especialização.	592,40	1.184,80
MFRM - Médicos fora da região metropolitana.	710,89	1.421,78
MAC - Médicos plantonistas alta complexidade.	-	-
MMC - Médicos plantonistas média complexidade.	-	-

Quanto ao item 1. d), passamos a informar.

No que se refere aos afastamentos remunerados dos profissionais de saúde do Estado do Pará:

a) No caso de servidores efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência

LICENÇA-SAÚDE – Arts. 81 a 84, do RJU.

> "Art. 81. A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica, realizada pelo órgão competente, sem prejuízo da remuneração.
> Parágrafo único. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
> Art. 82. A licença superior a 60 (sessenta) dias só poderá ser concedida mediante inspeção realizada por junta médica oficial.

> § 1° Em casos excepcionais, a prova da doença poderá ser feita por atestado médico particular se, a juízo da administração, for inconveniente ou impossível a ida da junta médica à localidade de residência do servidor.
> § 2° Nos casos referidos no § anterior, o atestado só produzirá efeito depois de homologado pelo serviço médico oficial do Estado.
> § 3° Verificando-se, a qualquer tempo, ter ocorrido má-fé na expedição do atestado ou do laudo, a administração promoverá a punição dos responsáveis.
> Art. 83. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.
> Art. 84. O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço e doença profissional."

b) No caso de servidores temporários, vinculados ao Regime Geral de Previdência:

AUXÍLIO-DOENÇA – Art. 59 a 63, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Devido após os 15 dias de afastamento custeados pelo empregador.

> "Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.
> (...)"

No que se refere ao pagamento de pensão aos dependentes de servidores em caso de morte:

a) No caso de servidores públicos efetivos, foi publicado o Decreto nº 674, de 8 de abril de 2020, que prevê o pagamento de pensão especial aos dependentes de profissionais mortos em razão do Covid-19.

> "Art. 1º O falecimento de servidor público civil ou militar estadual por COVID-19, contraída no exercício de suas atribuições em órgão ou entidade das áreas de saúde, segurança pública e assistência social, é considerada como acidente de serviço para fins de pagamento de pensão especial aos seus dependentes, na forma do art. 77 da Lei Estadual n° 5.251, de 31 de julho de 1985, e da alínea "c" do inciso II do art. 160 da Lei Estadual n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994."

b) No caso de servidores temporários, aplicam-se as regras previstas no Regime Geral de Previdência Social (Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991) para os

casos de pensão por morte, de acordo com Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, exarado em oportunidade diversa.

> "Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) (Vide Medida Provisória nº 871, de 2019)
> I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)
> II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)..."

São as informações prestadas.

Belém, 12 de maio de 2020.

Resposta à Recomendação Conjunta

De:	Chefia de Gabinete <chefiagab@pge.pa.gov.br>
Para:	<3pjdcfdh@mppa.mp.br>, <2pjdcfdh@mppa.mp.br>, <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, <prpa-oficio11@mpf.mp.br>, <luana.pereira@defensoria.pa.def.br>
Data:	terça-feira - 12/maio/2020 22:13
Assunto:	Resposta à Recomendação Conjunta
Anexos:	TEXT.htm; TEXT.htm; RELATOÌ RIO - RECOMENDACÌ§AÌƒO CONJUNTA - COVID.pdf; OFÍCIO SESPA MEDICOS DIPLOMAS ESTRANGEIROS.pdf; TEXT.htm; OFÃ CIO SESPA ATUALIZAÃ‡Ã ƒO MEDIDAS.pdf; NOTA INFORMATIVA MEDICOS DIPLOMAS ESTRANGEIROS.pdf; TEXT.htm; OfÃ-cio 228.2020 MPF.MPT.DPU.MPPA.DPE.pdf; Mime.822

Prezados,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral do Estado, Dr. Ricardo Nasser Sefer, encaminho o Ofício nº 228/2020-PGE-GAB, relativo à Recomendação
Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente,

Leonardo Cesar Macedo Vulcão
Chefe de Gabinete, em exercício - Procuradoria-Geral do Estado do Pará
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, Belém/PA.
chefiagab@pge.pa.gov.br / (91)3344-2742

PR-PA-00017418/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2200/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 13 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora

DRA. MÔNICA MEDEIROS LUNA

Capitão de Mar e Guerra - Diretora do Hospital Naval de Belém (HNBe)

Rua do Arsenal, 200 - Cidade Velha

Belém - PA, CEP 66023-1

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhora Diretora Geral do HN,

Cumprimentando-a cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 48 horas, informe detalhadamente:

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 055222D7.09A11C60.F593AE46.CBE40BA2

i) Qual a taxa de ocupação dos leitos de UTI e do uso de respiradores;

ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas;

iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta;

vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Além disso, em resposta a este expediente, **deverão ser remetidos todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.**

Por fim, ressalta-se que os esclarecimentos prestados por meio do Ofício nº 274/HNBe-MB não trataram, de forma detalhada e específica, sobre as informações requeridas no Ofício nº 2059/2020, por isso renovamos os questionamentos pelo presente expediente.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos,

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 055222D7.09A11C60.F593AE46.CBE40BA2

contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 055222D7.09A11C60.F593AE46.CBE40BA2

PR-PA-00017427/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 2203/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 13 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

DR. ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA

Diretor do Hospital Geral de Belém (HGeBe)

Praça Brasil, 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos do **OFÍCIO nº 2061/2020**, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. **Fixo novo prazo improrrogável de 48 horas para resposta.**

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, **a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.**

Outrossim, advirto que qualquer omissão no envio das informações requisitadas pode **configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.**

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 285CAD30.1732C6A9.68684812.DD09B267

previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 285CAD30.1732C6A9.68684812.DD09B267

PR-PA-00017430/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 2204/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 13 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

DR. YOSHIBUMI KUMETA

Diretor do Hospital de Aeronáutica em Belém

Hospital de Aeronáutica de Belém

Av. Almirante Barroso 3492 - Souza

Belém - PA - CEP: 66613-

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos do **OFÍCIO nº 2060/2020**, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. **Fixo novo prazo improrrogável de 48 horas para resposta.**

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, **a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.**

Outrossim, advirto que qualquer **omissão no envio das informações requisitadas pode configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.**

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DB4BC80A.4783CD4A.0712AFA7.79A38572

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DB4BC80A.4783CD4A.0712AFA7.79A38572

PR-PA-00017379/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado para adotar providências voltadas exclusivamente à necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Entre as providências adotadas no presente procedimento, oficiou-se aos Hospitais das Forças Armadas no Pará (Hospital Naval de Belém, Hospital da Aeronáutica de Belém e Hospital Geral de Belém), para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do documento expedido, informassem o seguinte:

> i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades; ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas; iii)

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 73D6DE8D.95655B08.E0BA0E90.915205E4

Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará; iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência; v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feito ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta; vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

O Hospital Naval de Belém informou, em síntese, que o serviço de saúde da Marinha pertence a um sistema próprio de autogestão, não integrando o sistema privado de saúde e nem o sistema público de saúde. De forma que, aos serviços de saúde militares, só é permitido o atendimento médico-hospitalar das pessoas expressamente previstas no art. 50, da Lei nº 6.880/80, ou seja, os militares e dependentes.

Para instruir o procedimento, determino:

1 - Reiterem-se os Ofícios nº 2060-2020 e 2061-2020;

2 - Expeça-se Ofício à Marinha do Brasil para que preste os esclarecimentos solicitados no Ofício nº 2059-2020, considerando que a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 274/HNBe-MB não tratou das informações requisitadas.

Belém/PA, 13 de maio de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 73D6DE8D.95655B08.E0BA0E90.915205E4

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 13/05/2020 17:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 73D6DE8D.95655B08.E0BA0E90.915205E4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 230/2020-PGE-GAB-PCTA Belém, 13 de maio de 2020.

A Suas Excelências
FABIA DE MELO-FOURNIER
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES
SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE
NICOLE CAMPOS COSTA
FELIPE DE MOUR PALHA E SILVA
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ
SANDOVAL ALVES DA SILVA
ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO

Assunto: Recomendação Conjunta Nº 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU (Recomendação nº 38-PR/PA)

Senhores Procuradores, Promotores e Defensores,

Honrada em cumprimenta-los, reporto-me a Recomendação em epígrafe e informo que solicitei à SESPA informações detalhadas sobre as providências adotadas, pelo que solicito dilação de prazo para envio da resposta completa.

Em adição, registro que já foi criado grupo de whatsapp com membros das equipes de regulação estadual e do município de Belém.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL PERACCHI
Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso

Processo Digital n.º: 202001013632
Procurador (a) Responsável: Ana Carolina Peracchi

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL PERACCHI, em 13/05/2020, 202001013632.

Anexo I

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL PERACCHI, em 13/05/2020, 202001013632.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ — DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO — Ministério Público Federal — Ministério Público do Trabalho

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU
(Recomendação nº 38-PR/PA)

Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP; Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 – PR/PA; Processo de Assistência Jurídica Coletivo nº 2020/003-00810-DPU; Notícia de Fato nº 000724.2020.08.000/0 – PRT 8ª Região; COVID-19 - ESTADO DO PARÁ; MUNICÍPIO DE BELÉM; Regulação de pacientes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, **O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradoria da República no Pará, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região e **A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, por meio de sua Defensoria Regional de Direitos Humanos, com fundamento nos arts. 5º, LXXIV, arts. 127 e 129, inciso III, e 134 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Estadual n° 57/06, Lei Federal n° 7.347/85 e alterações posteriores, disposições administrativas aplicáveis, o que dispõe o art. 27, I, II, III e IV da Lei Federal n° 8.625/93, Lei Complementar n. 75/93, a Lei Complementar n. 80/1994, e:

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, "*a*", da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos ter-

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 Para verificar as assinaturas acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67099C0CBF75E56:A2FAA477BF3599F11F26A0283388E671E88.1BF0812F388E6845

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

mos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é **função institucional** do MINISTÉRIO PÚBLICO **zelar** pelo **efetivo respeito** dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, dentre os quais se inclui o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188/2020-MS, declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 Para verificar as assinaturas acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6709990C0CB75E56:A2FAA477BEF359F11F26A0283388E611E88.1BF0812F388E6845 Assinatura: EM 11/05/2020 20:51 (Hora Local) - Certificado por: Ana Carolina Vulcão Macedo (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ — DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO — Ministério Público Federal — Ministério Público do Trabalho

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 609/2020, de 16 de março de 2020, que "*dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19*";

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 95.955/2020, de 18 de março de 2020, que "d*eclara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e dá outras providências*"

CONSIDERANDO o teor dos Planos Estadual e Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID019);

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos os **Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP**, que têm por objeto acompanhar a política de combate da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BELÉM, respectivamente;

CONSIDERANDO as informações veiculadas nos meios de comunicação sobre a existência de superlotação nas Unidades de Pronto-Atendimento de Belém, bem como sobre as dificuldades de acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender e direcionar os pacientes, aperfeiçoando o fluxo de regulação aos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 12 de abril de 2020, entre o Governador do Estado e o Prefeito Municipal de Belém, em que ficou deliberado que não seria exigido, como pré-requisito para regulação dos pacientes de Belém para os hospitais de retaguarda do Estado, o resultado do exame laboratorial de confirmação para COVID-19 e de tomografia;

CONSIDERANDO a reunião que aconteceu em 16 de abril de 2020, com a participação de representantes do Departamento de Urgência e

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 Para verificar as assinaturas acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br (Hora Local) Cert. Assinatura: 67099900C6F75E56A2FAA477BEF3599F11F26A0283388E6E1E88.1BF0812F388E6845

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

Emergência e do Departamento de Regulação, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, da Central Estadual de Regulação, e do Hospital Universitário João de Barros Barreto, que tratou da ampliação da oferta e acesso a leitos hospitalares para COVID-19 nos hospitais de retaguarda;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na data de 24 de abril de 2020, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Belém e da Secretaria Estadual de Saúde Pública, em que ficou deliberado o agendamento de nova reunião para tratar dos entraves à regulação dos pacientes de COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de abril de 2020, em que ficou deliberado que as equipes da regulação do Estado e do Município elaborariam um protocolo comum a fim de agilizar o fluxo da regulação;

CONSIDERANDO a reunião de 28 de abril de 2020, com a participação das equipes da regulação estadual e municipal, em que ficou deliberado que os critérios para acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Estadual de Regulação seriam: registros dos sinais vitais; anexar raio-X de Tórax; descrição dos resultados dos exames laboratoriais; descrição do nível de consciência do paciente; registro de saturação mínima de ambiente ou por catete de oxigênio; comorbidades e Ficha de notificação de SRAG.

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, no art. 6º, inciso XX da LC nº 75/93 e na LC nº 80/94 :

RECOMENDAR

1. ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

   a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento.jsp

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

2. ao **ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 Para verificar as assinaturas acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1BF0812F388E6845

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 72 (horas)** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma e remetendo a comprovação das medidas adotadas

Façam-se os devidos registros e comunicações de praxe.

Belém, 05 de maio de 2020.

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do GRUPO DE TRABALHO EMERGENCIAL COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 por WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, FABIA DE MELO-FOURNIER
Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:51 por WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, FABIA DE MELO-FOURNIER
Para verificar as assinaturas, acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67099900C6F75E56:A2FAA477EF3591F1:26A0283388E6E1E88.1BF0812F388E6845

ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Defensor Regional dos Direitos Humanos AP-PA	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurado do Trabalho
ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO Procurador do Trabalho	

Lista de endereços eletrônicos dos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47 Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br

Identificador de autenticação: 28AD160.57CD.2DB.3526AA8BE37EFA3A68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/330095 Anexo/Sequencial: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016409/2020 RECOMENDAÇÃO nº 38-2020**

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **05/05/2020 21:08:13**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **05/05/2020 23:07:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 00:04:01**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:47:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **05/05/2020 23:04:35**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 23:11:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **05/05/2020 23:16:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:48:53**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

EM 11/05/2020 20:51 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 670999C0C6F75E56.A2FAA477EF359F11.26A028338E611E88.1EF0812F388E6845
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Leonardo Cesar Macedo Vulcão (Lei 11.419/2006)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017818/2020 OFÍCIO nº 230-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **15/05/2020 16:34:13**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 21409A47.23606554.EFE7C552.4B3B7768

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Leonardo Cesar Macedo Vulcao <leonardo.vulcao@pge.pa.gov.br>** quarta-feira - 13/maio/2020 17:06
Para: **<prpa-oficio11@mpf.mp.br>**
Assunto: **Fwd: Recomendação Conjunta nº 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU (Recomendação nº 38-PR/PA**
Anexos: Ofício 230.2020 MPF.pdf (3.14 MB)

De: "Leonardo Cesar Macedo Vulcao" <leonardo.vulcao@pge.pa.gov.br>
Para: "3pjdcfdh" <3pjdcfdh@mppa.mp.br>, "2pjdcfdh" <2pjdcfdh@mppa.mp.br>, "direitoshumanos pa" <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, "prpa-oficio11" <prpa-oficio11@mpf.pf.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de maio de 2020 15:02:20
Assunto: Recomendação Conjunta nº 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU (Recomendação nº 38-PR/PA

Prezados,

De orem da Exma. Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso, Dra. Ana Carolina Peracchi, encaminho Ofício nº 230/2020-PGE-GAB-PCTA, para ciência.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 611/2020-GAB/SESPA Belém, 14 de maio de 2020.

Ilustríssima Senhora
FABIA DE MELO FOURNIER
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

Ref. Recomendação Conjunta nº 03/2020 – MPPA/MPF/MPT/DPU/DPE-PA

Senhora Promotora,

Honrado em cumprimentá-la e estendendo meus cumprimentos a todos os demais membros subscritores, em atenção aos termos da sobredita recomendação, sirvo-me do presente para encaminhar as informações técnicas prestadas pelos setores competentes da Secretaria de Estado de Saúde Pública aptas a dirimir as dúvidas suscitadas no documento ora em comento.

Inicialmente, no que concerne aos valores de plantão, segue abaixo tabela das importâncias pagas aos profissionais da área da saúde no âmbito do estado do Pará:

PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE			
LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	DIAS	
		ÚTEIS	FINAL DE SEMANA / FERIADOS
BAIXO AMAZONAS	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,63
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
MARAJÓ	NÍVEL SUP.	524,85	832,95
	NÍVEL MÉDIO	282,96	318,34
	NÍVEL OPER.	173,51	208,22
METROPOLITANA	NÍVEL SUP.	518,58	594,97
	NÍVEL MÉDIO	202,13	227,41
	NÍVEL OPER.	123,96	148,70
	CC	518,58	594,97
NORDESTE	NÍVEL SUP.	727,49	832,95
	NÍVEL MÉDIO	282,96	318,34
	NÍVEL OPER.	173,51	208,22
	CC	727,49	832,95
SUDESTE	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,84
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
	CC	831,43	951,91
SUDOESTE	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,84
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
	CC	831,43	951,91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Em relação aos valores de plantão e sobreaviso pagos aos médicos do estado do Pará, segue a tabela de remuneração atualizada de acordo com a Lei nº 8.802 de 21 de dezembro de 2018:

CATEGORIA MÉDICOS	PLANTÃO 12H	PLANTÃO 24H
MRG - Médicos que atuam em urg. e emergência, médicos que atuam em hospitais e UTI.	1.066,31	2.132,62
MCE - Médicos plantonistas c/ especialização.	1.255,89	2.511,78
MFRM - Médicos fora da região metropolitana.	1.421,74	2.843,48
MAC - Médicos plantonistas alta complexidade.	1.350,92	2.701,84
MMC - Médicos plantonistas média complexidade.	1.080,74	2.161,48

CATEGORIA MÉDICOS	SOBREAVISO 12H	SOBREAVISO 24H
MRG - Médicos que atuam em urg. e emergência, médicos que atuam em hospitais e UTI.	473,91	947,82
MCE - Médicos plantonistas c/ especialização.	592,40	1.184,80
MFRM - Médicos fora da região metropolitana.	710,89	1.421,78
MAC - Médicos plantonistas alta complexidade.	-	-
MMC - Médicos plantonistas média complexidade.	-	-

A partir das informações supra, temos a informar que a uniformização dos valores de plantão com os municípios não se afigura possível, ao menos no momento, tanto porque as políticas remuneratórias dos entes públicos são fundamentadas em normativas distintas quanto porque qualquer esforço conjunto no sentido de padronizar a remuneração deveria necessariamente envolver a rede privada.

Em relação às medidas para garantia de remuneração para os profissionais de saúde afastados em razão de diagnóstico positivo para a COVID-19, o estado do Pará vem cumprindo com a legislação federal e estadual concedendo aos servidores efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, a licença saúde prevista nos arts. 81 e ss. da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU), bem como aos servidores temporários, vinculados ao Regime Geral de Previdência, o Auxílio Doença previsto na Lei 8.213/91.

No que se refere ao pagamento de pensão aos dependentes de servidores em caso de morte temos duas situações distintas. No caso de servidores públicos efetivos, foi publicado o Decreto estadual nº 674, de 8 de abril de 2020, que considerada como acidente de serviço para fins de pagamento de pensão especial aos dependentes de profissionais mortos em razão do Covid-19. No caso de servidores temporários, aplicam-se as regras previstas no Regime Geral de Previdência Social (Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991) para os casos de pensão por morte, de acordo com Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, exarado em oportunidade diversa.

Quanto à ampliação do quadro de profissionais de saúde é bastante evidente o esforço que o Estado vem envidando para a contratação de médicos, adotando, além de chamamento público, medida inédita no país, ao autorizar a contratação dos médicos cubanos que participaram do programa mais médicos, mas ainda não conseguiram revalidar os seus diplomas (parecer disponível em http://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/parecer_sn_-_medicos_cubanos_-_covid-19_-_assinado.pdf).

Aliás, a mesma fundamentação foi utilizada também para expandir o espectro dessa contratação e permitir a contratação de médicos com diplomas emitidos por universidades estrangeiras e ainda não revalidados no Brasil (nota técnica em anexo). Vale ressaltar que, em auxílio aos Municípios, o Estado cedeu médicos para realizar atendimentos nas UPA's.

As soluções que o Estado vem desenvolvendo para aumentar o quantitativo de profissionais de saúde vão além: a par das iniciativas pioneiras citadas no parágrafo anterior, o Estado convocou médicos cursando residência e médicos formados nos termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 (vide Decreto nº 698, de 21 de abril de 2020), bem como criou a ação "Atende em Casa" (vide Decreto estadual nº 741, de 08 de maio de 2020) e está analisando a possibilidade de a UEPA revalidar os diplomas de médicos formados em universidade estrangeira, independente do Revalida nacional.

É conhecida, no entanto, a escassez de profissionais de saúde no Estado do Pará, ainda mais nesse momento de pandemia, em que a demanda está naturalmente muito maior que a oferta. Em adição, poucos são os profissionais constantes dos cadastros nacionais (como o Brasil

Conta Comigo – Profissionais da Saúde) que aceitam vir ao Pará em razão da distância geográfica. O apoio da União, conforme proposto na recomendação conjunta em comento, tanto com relação à ação Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde, quanto em relação ao Programa Mais Médicos, é salutar e o Estado, desde já, solicita cópia da resposta do Ministério da Saúde à recomendação conjunta nº 01/MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA, especialmente no tocante aos itens 1 "a", "c", "d", "h" e "i" para que possa tomar as providências cabíveis.

Em relação à segurança dos profissionais de saúde, a SESPA solicitou à Secretaria de Segurança Pública reforço de agentes de segurança para atuar em conjunto com a segurança privada que já desempenha suas atividades nas unidades hospitalares estaduais e está tomando todas as providências para garantir a segurança dos profissionais de saúde que atuam nos hospitais e unidades de pronto atendimento.

Por fim, no que concerne ao aumento nos números de leitos de UTI, a SESPA vem trabalhando continuamente a fim de aumentar a rede de assistência aos usuários do SUS, nos termos da Resolução CIB nº 29 de 08 de abril de 2020, que ora segue anexa. Nesta está prevista a consolidação e habilitação de novos leitos a cada 72 (setenta e duas) horas perante o Ministério da Saúde. Ademais, o estado também vem envidando esforços no sentido de efetuar contratualização com entes privados a fim de aumentar o número de leitos de UTI sob gestão estadual.

Por fim, ressaltamos que já está em fase final de construção o segundo hospital de campanha no município de Belém, que servirá de suporte à rede já existente no estado, atuando de forma preventiva no intuito de não permitir a evolução da COVID-19 e, por consequência, diminuir a taxa de ocupação dos leitos de UTI.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO BELTRAME:30891051015

Assinado de forma digital por ALBERTO BELTRAME:30891051015
Dados: 2020.05.14 15:27:23 -03'00'

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017836/2020 OFÍCIO nº 611-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **15/05/2020 18:01:07**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D9832EE.7D67D5B8.A439AA8B.1BFA9170

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 32.1, Página 1

Valor total: R$ 225.000,00.
Dotação orçamentária: 8289, Programa de Trabalho: 449052, Natureza da Despesa: 0349007091, Fonte de recurso:0349007091
CONTRATADA: empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 541679

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SESPA/2020
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Cametá, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 30/04/2020.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 925856
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 0103 / 0132
ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do email cpl.sespa@gmail.com.
Belém (PA) 14 de abril de 2020.
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS
PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 541254

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
• -Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o covid-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2), é uma pandemia.
• -Considerando a PORTARIA Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), bem como PORTARIA Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
• -Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
• -Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
• -Considerando o Decreto Estadual nº609 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) atualizado em 06 de abril de 2020.
-Considerando a PORTARIA Nº 561, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19.
-Considerando a PORTARIA Nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
-Considerando a Resolução CIB/PA Nº 26, de 06 de abril de 2020, que aprova o Plano de Contingência para infecção pelo coronavirus (COVID-19) e aprova, no território do Estado do Pará o quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual e municipal, e informa a necessidade de atualização deste quantitativo de leitos de 72 em 72 horas.
-Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o novo quantitativo de Leitos de Enfermaria , Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual e municipal descritos no Anexo 1.
Art. 2º - O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, em todas as Regiões de Saúde, sob gestão municipal e estadual, será agora atualizado a cada 48 horas conforme pactuação com o Ministério da Saúde.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Belém, 08 de abril de 2020.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO 1
DESCRITIVO DE LEITOS CLÍNICOS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA.

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PED DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PED COVID-19
	Metropolitana 1	ANANINDEUA	2328534	Municipal	HOSPITAL CAMILO SALGADO	91		10					
		BELÉM	90301	Municipal	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	52		7					
			9917322	Estadual	HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS	20		25		25		25	
			2752700	Estadual	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2		4	1	20		10	
1			2334321	Estadual	HOSPITAL OPHIR LOIOLA	13						20	
			7871902	Estadual	HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OTAVIO LOBO		7		7				
			NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BELÉM					396		24	
			2333228	Estadual	HOSPITAL SANTA CLARA	70							
			2332981	Federal	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)	28		19				8	
			2340992	Municipal	HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA	20	5						
			2332914	Municipal	HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA					17			11
			2332671	Municipal	HOSPITAL DOM LUIZ I	24		6					

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 32.1, Página 2

	Marajó 2	BREVES	6710158	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	2		1		10		3	
1			NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BREVES					54		6	

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PED DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PED COVID-19
	Baixo Amazonas	SANTARÉM	NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA SANTARÉM					108		12	
			5585422	Estadual	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS	12		2	1	10		6	
			2329905	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL ALEBRTO TOLENTINO SOTELO	08							
	Tapajós	ITAITUBA	NOVO	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJOS					84	20	10	20
	Xingu	ALTAMIRA	NOVO	Estadual	HOSPITAL GERAL DE CASTELO DOS SONHOS					13	4		
					HOSPITAL MUNICIPAL SÃO RAFAEL	18							
3			5597501	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA	3		1	1	10		5	

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PED DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PED COVID-19
		TUCURUI	2621614	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LAGO DE TUCURUI	5						4	
	Lago de Tucuruí	JACUNDA	2312069	Municipal	CLÍNICA SAMARITANO	30							
	Araguaia	REDENÇÃO	5498465	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	4		1		21		21	
		CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2328992	Estadual	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	15				12		12	
4	Carajás	PARAUAPEBAS	2615746	Municipal	HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	40				0			
		MARABÁ	2615797	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABA	14				0			
			5599504	Estadual	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ	2		1	1			3	
			NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA MARABÁ					108		12	
4		DOM ELISEU	2677598	Municipal	HOSPITAL DE CLÍNICAS MEDICAL DIAGNÓSTICS			2				3	
	TOTAL DE LEITOS (08/04/2020)					580	12	89	11	950	52	239	51

Protocolo: 541672

RES: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).

De: <gabinete.sec@sespa.pa.gov.br>
Para: "'PRPA-oficio 11'" <PRPA-oficio11@mpf.mp.br>, <3pjdcfdh@mppa.mp.br>, <2pjdcfdh@mppa.mp.br>, <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, <luna.pereira@defensoria.pa.def.br>
Data: quinta-feira - 14/maio/2020 15:44
Assunto: RES: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).
Anexos: TEXT.htm; image003.png; EXECUTIVO A - 16-04-2020 indd.pdf; TEXT.htm; OFÃ CIO 611.2020 - Resposta Ref RecomendaÃ§Ã£o Conjunta nÂº 03-2020 MPPA-MPF-MPT-DPU - Profissionais de saÃºde assinado.pdf; Mime.822

Prezados (as).

Boa tarde.

De ordem, encaminhamos Ofício 611/2020-GAB/SESPA em atendimento a recomendação 03/2020 para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Gabinete SESPA
Av. João Paulo II, nº 602, entre Trav. Humaitá e Vileta.
Marco, Belém/PA - Cep: 66.095-492.
Tel: 91 – 4006-4356

De: PRPA-oficio 11 [mailto:PRPA-oficio11@mpf.mp.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 11:06
Para: gabinete.sec@sespa.pa.gov.br
Cc: intimacoes@pge.pa.gov.br
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (PRPA-39/2020).

EXMO. SR.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2020, com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista

Técnico do MPU

Mat. 25217

PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ofício nº 339/2020-NSAJ/SESMA/PMB

Belém (PA), 14 de Maio de 2020.

Excelentíssimos (as) Senhores e Senhoras
Procuradores da República
Procuradores do Trabalho
Promotores de Justiça
Defensores Públicos da União
Defensores Públicos do Estado

Senhores,

Em atenção a Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE – PA nº 03/2020, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual **recomenda a uniformização dos valores dos plantões, para evitar concorrência desleal na rede municipal e estadual. Assim como a realização de chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS e a garantia de remuneração dos profissionais de saúde que precisarem se afastar do serviço em razão de contraírem Covid – 19.**

Servimo-nos do presente para encaminhar, anexo, manifestação do Departamento de Gestão de Regulação do Trabalho em Saúde – DGRTS/SESMA, no qual esclarece quanto à uniformização de valores de plantões médicos, que esta Sesma estabeleceu por meio da Portaria 376/2020 SESMA/PMB (vide anexo), que os médicos no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho, receberão o Adicional por Plantão Hospitalar (APH), para plantão de 12hrs e de acordo com sua complexidade, sobre o qual incidirá contribuições sociais e impostos devidos.

Quanto ao chamamento de profissionais, a Direção do DGRTS informa que foi realizado o chamamento de contratação de pessoal, publicado em Diário Oficial nº 13.978 de 22/04/2020, onde foi

ofertada 127 vagas para contratação temporária de caráter emergencial para diversos cargos da área da saúde.

O Departamento de Gestão de Regulação do Trabalho em Saúde garante também que está sendo efetuado o pagamento de todos os profissionais de saúde afastados de suas atividades laborais por acometimento de Covid – 19.

No mais, no anseio de ter atendido vossas solicitações, este Núcleo coloca-se à disposição.

Respeitosamente,

CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204

Digitally signed by CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204
Date: 2020.05.14 16:15:53 -03'00'

Cydia Emy Ribeiro
Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA

De: DIREÇÃO **Em: 14/05/2020**

Para: NDJ

Assunto: Resposta ao Ministério Público sobre a Recomendação Conjunta (GDOC 11029/2020-SESMA)

- Trata-se de informações sobre o comprimento da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 de 05/05/2020;
- A Direção do DGRTS instada a manifestar-se passa a declarar:

Sobre as recomendações ao Prefeito do Município de Belém e ao Secretário de Saúde do Município de Belém, que no exercício de suas respectivas atribuições e **durante o período da pandemia**:

1. Quanto à **uniformização dos valores de plantões médicos**, esta Secretaria estabeleceu através da Portaria nº 376/2020 – SESMA/PMB de 30/04/2020 (anexo) que os médicos no exercício das atividades hospitalares/pronto atendimento, além da carga horária semanal de trabalho, durante doze horas ininterruptas ou mais, receberão o Adicional por Plantão Hospitalar (APH), para o plantão de 12h, de acordo com sua complexidade, sobre o qual incidirão as contribuições sociais e impostos eventualmente devidos, a seguir:
   I. R$ 970,00 para **R$ 2.150,00**, para médicos lotados nos Estabelecimentos de saúde de Urgência e Emergência - áreas críticas – (sala vermelha, sala amarela, sala laranja, UTI, UTSI, UTSA) envolvidas na assistência hospitalar direta dos pacientes acometidos de COVID – 19;
   II. R$ 620,00 para **R$ 1.800,00**, para médicos lotados nos Estabelecimentos de saúde de Urgência e Emergência - áreas não críticas - envolvidas na assistência de pacientes acometidos de COVID – 19;
   III. R$ 220,00 para **R$ 1.400,00**, para médicos lotados na Regulação ou áreas que não atendam pacientes acometidos de COVID – 19;

2. Quanto ao **chamamento público de médicos e demais profissionais de saúde**, esta Secretaria realizou o chamamento para contratação de pessoal, através do Aviso de Chamamento Público, publicado em Diário Oficial nº 13.978 de 22/04/2020 (anexo), onde inicialmente ofertou 127 vagas para contratação temporária em caráter emergencial para diversos cargos da área da saúde;

3. Quanto à **garantia de remuneração para os profissionais de saúde que se afastarem do serviço em razão de contaminação por COVID – 19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social, e em favor de suas famílias, em caso de**

óbito do profissional, esta Secretaria já mantém o pagamento das remunerações de todos os servidores que se encontram afastados de suas atividades laborais por acometimento de COVID-19.

Rosangela Pires
DIRETORA DO DGRTS/SESMA
MAT. 0447218-1

Rosangela Rocha Pires
Diretora/DGRTS/SESMA

Portaria nº. 376 – SESMA/PMB, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece os valores de plantões aos médicos, de cada unidade hospitalar/pronto atendimento e os critérios para a implementação do Adicional por Plantão Hospitalar (APH) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da Pandemia Mundial de COVID-19 (Coronavírus).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, artigos 30, inc. VI c/c arts. 41 e 42, da Lei Municipal n. 7.341, de 18 de março de 1986, que confere ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição para organizar as atividades do Sistema de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto de COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, no período da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 95.955, de dezoito de março de 2020 e suas alterações (Decreto Municipal n° 95.960, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal n° 96.051, de 01 de abril de 2020; Decreto n° 96.190, de 27 de abril de 2020), que define regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais para evitar a aglomeração de pessoas e evitar a disseminação em massa da pandemia de COVID 19 (Coronavírus), implicando na paralisação da cadeia produtiva, com impacto de recessão econômica global, provocando queda na arrecadação dos tributos nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95.968, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém, em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o aumento dos valores dos plantões pagos aos médicos pela rede pública estadual e pela rede privada, provocando imediata reação da classe, o que vem contribuir para a instabilidade da rede municipal, em função do descumprimento das escalas pelos profissionais.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal, garantir a cobertura de serviços médicos considerados essenciais e urgentes à assistência hospitalar dos pacientes, durante o período de pandemia reconhecido mediante o Decreto Municipal nº 95.968, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria Estabelece regras complementares acerca dos critérios de pagamento de **Plantões Hospitalares** aos médicos envolvidos na assistência hospitalar direta dos pacientes acometidos de CODIV-19 de cada unidade hospitalar/pronto atendimento e os critérios para a implementação do **Adicional por Plantão Hospitalar (APH)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA

Parágrafo único. O Adicional por Plantão Hospitalar (APH) possui natureza transitória, não integrando a remuneração, sendo devido exclusivamente enquanto perdurar o período de calamidade pública por pandemia reconhecida mediante o Decreto Municipal nº. 95.968, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se plantão hospitalar aquele em que o profissional médico (servidor ou prestador de serviços pessoa física) da SESMA, estiver no exercício das atividades hospitalares/pronto atendimento, além da carga horária semanal de trabalho, durante doze horas ininterruptas ou mais,

Parágrafo único: Fica estabelecido o **Adicional por Plantão Hospitalar (APH)** para o plantão de 12 (doze) horas, de acordo com o grau de complexidade, sobre o qual incidirão as contribuições sociais e impostos eventualmente devidos, a seguir:

I – **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais) de adicional, passando o valor do plantão para R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), para os profissionais médicos lotados nos Estabelecimento de Saúde que compõe a rede de Urgência e emergência do Município de Belém e que atuam nas **áreas críticas** (Sala Vermelha, Sala Amarela, Sala Laranja, Unidade de Terapia intensiva, Unidade Semi Intensiva, Unidades de Suporte Avançado) envolvidas na assistência hospitalar direta dos pacientes acometidos de CODIV-19.

II – **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) de adicional, passando o valor do plantão para R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para os profissionais médicos lotados nos Estabelecimento de Saúde que compõe a rede de Urgência e emergência do Município de Belém, também envolvidos com pacientes **não críticos** acometidos de CODIV-19.

III – **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais) de adicional, passando o valor do plantão para R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os profissionais médicos lotados nas unidades de regulação ou áreas que não atendem COVID diretamente.

Art. 3º A autorização de realização de plantão hospitalar será precedida da análise prévia pelas unidades de gestão de pessoas das respectivas unidades hospitalares em que os médicos (servidores/prestadores) se encontrem lotados ou em exercício.

§ 1º Não será escalado para realização de plantão hospitalar o servidor que se encontre:

I - em gozo de férias, licença-prêmio por assiduidade ou quaisquer outros afastamentos ou licenças previstos em lei;

§ 2º O médico escalado para a realização de plantão hospitalar deverá ter capacidade técnica para desempenhar as funções na unidade onde houver a necessidade de cobertura para os serviços de que trata o art. 2º, ficando esta análise submetida à chefia do serviço e validada pelos Departamentos de Urgência/Emergência e de Atenção Básica no âmbito da SESMA.

§ 3º O servidor escalado não poderá ter restrições de saúde que o limitem a atuar nas atividades assistenciais da unidade em que for designado para o plantão hospitalar.

Art. 4º A escala de plantões, com base na previsão de plantões das unidades hospitalares ou pronto atendimento, indicará os servidores que participarão de cada plantão por data, período e setor, com designação dos respectivos substitutos.

Art. 5º A autorização do dirigente superior da unidade hospitalar ou pronto atendimento e a confirmação pela chefia imediata de que houve o cumprimento do plantão é condição para a efetivação do pagamento.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será realizada mediante controle de ponto assinado pelo médico no dia de realização do plantão hospitalar.

§ 2º A realização do plantão de forma diversa daquela especificada na previsão ou escala de plantões não impede a concessão do Plantão, quando devido, desde que justificada a excepcionalidade pelo dirigente superior da unidade hospitalar ou pronto atendimento.

Art. 6°. As escalas de plantões de que trata o art. 4° serão afixadas em quadros de aviso no local da unidade para facilitar o monitoramento da mesma.

Art. 7° As unidades de saúde manterão arquivadas todas as escalas, bem como as planilhas de pagamento enviadas ao DRGTS/SESMA para fins de construção de dados históricos e futuras auditorias a serem realizadas pela SESMA e demais órgãos de controle.

Art.8° Ficam as Organizações Sociais que possuem contrato vigente com a SESMA impedidas de atuarem de forma diversa às cláusulas desta Portaria.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu efeito a partir da folha de maio de 2020.

SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2020.05.04 08:41:47 -03'00'

SERGIO AMORIM FIGUEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 33, Página 9

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão técnica para realizar a avaliação das propostas inscritas, de acordo com os critérios exigidos nos editais de Chamamento Público nº 09/2020-SESMA.

Art. 2º. Designar para compor a referida comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1- VANESSA HELANE MACEDO DE OLIVEIRA, Assessor Superior, enfermeira, Matrícula n º 0405170-020 - Presidenta;

2- IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELÉM, Assessor Superior, advogada, matrícula nº 0396176-020 - Titular;

3- SANDRA WILMA CAMPOS SILVA, assessor superior, enfermeira matrícula nº 265942-020 – Titular;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Belém, 17 de abril de 2020.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde de Belém

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que em 11 de março de 2020, devido ao aumento na disseminação global do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando os afastamentos de servidores decorrentes do art. 5º. do Decreto Municipal nº 95.955, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 95.968/2020, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém, em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus);

Torna público, a quem possa interessar, o presente chamamento, visando a contratação temporária de caráter emergencial de profissionais de saúde nas funções de FARMACÊUTICO (01 VAGA), FISIOTERAPEUTA (06 VAGAS), ENFERMEIRO (30 VAGAS), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (64 VAGAS), ASSISTENTE SOCIAL (04 VAGAS), ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (19 VAGAS), PSICÓLOGO (03 VAGAS). Serão inicialmente 127 (cento e vinte e sete) vagas, podendo ser ampliadas em caso de novos afastamentos de servidores.

O contrato terá seis meses de duração e os profissionais irão atender complementar ou suplementar as necessidades da Rede de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, no enfrentamento a pandemia de CORONAVIRUS.

As inscrições estão abertas e ficam disponíveis durante a situação de calamidade pública decretada pelo Município, por meio do recebimento de currículos através do e-mail contratosdgrts@gmail.com

A avalição será curricular e será utilização como critérios para avaliação experiência em serviços de urgência e emergência. Em caso de empate, será utilizado como critério o maior tempo de formação.
Belém, 17 de abril de 2020.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020-SESMA

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições retifica o Edital de Chamada Pública acima mencionado em seu Preâmbulo e no item 1.1.

Onde se lê: "RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA"
Leia-se: "RESIDENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA"
Belém, 17 de abril de 2020.

SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – COMPRA EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando a insuficiência de propostas recebidas na pesquisa de mercado, informa a prorrogação do prazo para recebimento de propostas por empresas interessadas, via contratação direta (emergencial), para os seguintes processos: Processo nº 9889 / 2020 – SESMA, os seguintes medicamentos: HEPARINA (Dosagem 5000 UI/ML, Frasco de 5ml, solução injetável), NOREPINEFRINA (2mg/ml solução injetável 4ml) E IOXITAMALATO DE MEGLUMINA (300mg/ml de 50 ml); Processo nº 9640 / 2020 – SESMA para aquisição AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA AS UPAS E HOSPITAIS DE INSUMOS E REAGENTES DE GASOMETRIA, com os seguintes itens: Solução Rinse 600ml, Solução Limpeza 175ml, Solução de calibração 1200ml, Solução de Calibração 2 de 200ml, Papel Termosensível (984-70) e Solução Removedora de Proteína, Radiometer S5362 (943-906) DE 100ml.

Prazo para apresentação das propostas foi prorrogado até o dia 22/04/2020. Prazo de entrega dos itens para o Processo 9889/2020: 02(dois) dias úteis e para o Processo 9640/2020: Imediata. Instrumento complementar a esta convocação poderá ser obtido no site da Prefeitura (Contratações – COVID) e solicitado através do endereço eletrônico: cotacaosegep@gmail.com.
Belém, 20 de abril de 2020.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde de Belém

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMPRA EMERGENCIAL (REPUPLICAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Saúde convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), os seguintes medicamentos: Hidroxicloroqina e Azitromicina. Prazo para apresentação das propostas a partir do dia 21/04/2020. Prazo de entrega dos produtos: 02(dois) dias úteis. Instrumento complementar a esta convocação poderá ser obtido no site da Prefeitura (Contratações – COVID) e solicitado através do endereço eletrônico: cotacaosegep@gmail.com.
Belém, 20 de abril de 2020.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde de Belém

CONTRATO Nº 159/2020- SESMA

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO:	SAUDE LAB BELEM, SERVICOS LABORATORIAIS LTDA EPP (RONNIE E SILVIA)
CNPJ:	05.079.272/0001-42
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	São aplicáveis à execução do credenciamento e, especialmente, aos casos omissos a Lei federal 8.666/93, a Lei federal 8.080/90, a Lei federal 8.142/90, Lei Federal 6.437/1977, a lei municipal 7.682/1994, Lei Municipal 7.678/1993, Lei Municipal 7.055/1977, sem prejuízo das demais normas e regulamentos vigentes no território brasileiro, atos normativos vigentes das agências reguladoras e dos órgãos de controle, previstas no edital, no contrato, e que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste ajuste.
OBJETO:	"A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS/LAUDOS DE EXAMES DE ANALISES CLÍNICAS E PATOLÓGIA CLÍNICA LABORATORIAIS PARA A REDE DE SAÚDE AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-SESMA"
VALOR:	R$: 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001 Atividade: 2003 Fonte de Recurso: 1214010100 Elemento de Despesa: 33.90.39 Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001 Atividade: 2003 Fonte de Recurso: 1214010100 Elemento de Despesa: 33.90.39
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
ASSINAM:	SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e NAIRA VILANIR RODRIGUES DE CARVALHO - SAUDE LAB BELEM, SERVICOS LABORATORIAIS LTDA EPP (RONNIE E SILVIA) – contratado.
DATA:	01 de abril de 2020.

CONTRATO Nº 180/2020- SESMA

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO:	JJ COMERCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ:	84.458.678/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05,75.004/13 e 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE (04) QUATRO UNIDADES DE CONSULTÓRIO PORTÁTIL ELÉTRICO"
VALOR:	R$: 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001-2004 Fonte de Recurso: 1211010100 Elemento de Despesa: 44.90.52
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
ASSINAM:	SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e THAYNÁ BENOLIEL OLIVEIRA DE MORAES - JJ COMERCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – contratado.
DATA:	16 de abril de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017840/2020 OFÍCIO nº 339-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **15/05/2020 18:20:44**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 79F2AD57.2B6A5EAD.949C94D5.9A743369

Ofício no 339/2020-NSAJ/SESMA/PMB

De:	Sesma PMB <ndj.sesma2@gmail.com>
Para:	<3pjdcfdh@mppa.mp.br>, <2pjdcfdh@mppa.mp.br>, <PRPA-oficio11@mpf.mp.br>, <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, Luana Rochelly <ludpsaude@gmail.com>
CC:	<proc_adm@pgm.pmb.pa.gov.br>, Cydia Ribeiro <cydiaribeiro@yahoo.com.br>, SESMA GAB <sesmagab@gmail.com>
Data:	quinta-feira - 14/maio/2020 16:34
Assunto:	Ofício no 339/2020-NSAJ/SESMA/PMB
Anexos:	TEXT.htm; OF. 339.2020 - Resp REc 03 - Uniformização de plantões e chamamento de profissionais.pdf; Mime.822

Em atenção a Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE – PA no 03/2020, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual recomenda a uniformização dos valores dos plantões, para evitar concorrência desleal na rede municipal e estadual. Assim como a realização de chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS e a garantia de remuneração dos profissionais de saúde que precisarem se afastar do serviço em razão de contraírem Covid – 19.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº605/2020-GAB/SESPA Belém, 09 de abril de 2020.

Ilustríssima Senhora
FABIA DE MELO FOURNIER
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

Ref. Recomendação Conjunta nº 02/2020 – MPPA/MPF/MPT/DPU

Senhora Promotora,

Honrado em cumprimentá-la e estendendo meus cumprimentos a todos os demais membros subscritores, em atenção aos termos da sobredita recomendação, sirvo-me do presente para encaminhar as informações técnicas prestadas pelos setores competentes da Secretaria de Estado de Saúde Pública aptas a dirimir as dúvidas suscitadas no documento ora em comento.

Inicialmente, é necessário tecer breves considerações acerca dos Núcleos Internos de Regulação.

Nos termos do art. 5º, inciso XIV do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº02, o Núcleo Interno de Regulação (NIR) constitui a interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência que sua instituição representa no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios pré-estabelecidos para o atendimento, além de buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário.

Nesse sentido, cumpre destacar que todos os hospitais da rede hospitalar estadual possuem os NIR devidamente instituídos de acordo com a PNHOSP, todavia, duas variáveis precisam ser consideradas no que concerne ao pleno funcionamento dos núcleos nas unidades hospitalares do Pará: operacionalização de sistema e recursos humanos.

Atualmente a regulação estadual é realizada através de software adquirido pela SESPA e gerenciado por empresa terceirizada que atua junto aos profissionais da CER – Central Estadual de Regulação. Nesse sentido, todas as unidades hospitalares devem ter estrutura compatível com o referido sistema, incluindo aquelas geridas por OSS, existindo cláusula expressa no contrato de gestão acerca da necessidade de compatibilização dos sistemas da OS com os sistemas de regulação estadual como condição à contratação.

Entretanto, cediço é que o estado do Pará possui peculiaridades no que concerne às comunicações, sejam ela por telefone ou internet, de modo que por vezes o traslado de informações se dá de forma muito precária e prejudicial às atividades do NIR por fatores externos às atribuições do núcleo, central de regulação e SESPA.

De igual modo, em que pese o Manual de Implantação e Implementação do NIR elaborado pelo Ministério da Saúde não definir uma estrutura fixa para o quadro de pessoal integrante do NIR, ainda assim faz menção à necessidade de estrutura mínima composta por médico horizontal ou diarista, enfermeira diarista e assistente social.

Quanto esse aspecto, há de se ressaltar a notória dificuldade de contratação de profissionais desta área para atuação específica nos NIR, especialmente médicos e enfermeiros, vez que há necessidade de funcionamento contínuo do núcleo, 24 horas por dia, 07 dias na semana, que detenham *expertise* básica com sistemas de regulação e conhecimento básico acerca da PNHOSP e dos pilares do NIR, quais sejam: práticas de regulação, articulação com a RAS (Rede de atenção à saúde) e Monitoramento.

Assim, o que vem sendo implementado de forma progressiva pela SESPA é um projeto de suporte aos NIR das unidades hospitalares do estado pela empresa terceirizada detentora do software utilizado na CER, com deslocamento de funcionários com *expertise* no manuseio do sistema para dar apoio aos profissionais que laboram nas referidas unidades.

Considerando as especificidades trazidas pela pandemia da COVID-19, a SESPA imediatamente deslocou profissionais aos hospitais Abelardo Santos e de campanha de Belém, a fim de otimizar a atuação dos Núcleos Internos de Regulação dos referidos hospitais, havendo expressiva melhora no fluxo de regulação, razão pela qual há projeto de deslocamento de mais profissionais aos demais hospitais de campanha e hospitais de referência no enfrentamento à COVID-19 já para os próximos dias.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Desse modo, tão logo estejam devidamente alocadas e estabilizadas as equipes de apoio aos NIR, todas terão seus contatos repassados aos órgãos subscritores da presente recomendação, ressaltando que as informações gerais acerca da taxa de ocupação de leitos já se encontra disponibilizada no sítio eletrônico https://www.covid-19.pa.gov.br/#/.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO BELTRAME:30891051015

Assinado de forma digital por ALBERTO BELTRAME:30891051015
Dados: 2020.05.14 16:39:17 -03'00'

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017843/2020 OFÍCIO nº 605-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **15/05/2020 18:54:33**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 262D2038.B3EE71F0.83F6BD24.208B5CA8

RES: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)

De: <gabinete.sec@sespa.pa.gov.br>
Para: "'PRPA-oficio 11'" <PRPA-oficio11@mpf.mp.br>, <3pjdcfdh@mppa.mp.br>, <2pjdcfdh@mppa.mp.br>, <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, <luna.pereira@defensoria.pa.def.br>
Data: quinta-feira - 14/maio/2020 16:56
Assunto: RES: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)
Anexos: TEXT.htm; image001.png; TEXT.htm; OFÃ CIO 605.2020 - MPF - Resposta Ref RecomendaÃ§Ã£o Conjunta nÂº 02-2020 MPPA-MPF-MPT-DPU - NIR - assinado.pdf; Mime.822

Prezados (as).

Boa tarde.

De ordem, encaminhamos Ofício 605/2020-GAB/SESPA em atendimento a recomendação 02/2020 para conhecimento e providências necessárias.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Gabinete SESPA
Av. João Paulo II, nº 602, entre Trav. Humaitá e Vileta.
Marco, Belém/PA - Cep: 66.095-492.
Tel: 91 – 4006-4356

De: PRPA-oficio 11 [mailto:PRPA-oficio11@mpf.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 17:10
Para: gabinete.sec@sespa.pa.gov.br
Cc: intimacoes@pge.pa.gov.br
Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020)

EXMO. SR. ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

SESPA

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Dra. Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020 (Recomendação PR-PA-038/2020), com fim de que adote as determinações exaradas no documento supra citado e que segue anexo, assinado digitalmente.

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, decidiu-se pelo envio da referida Recomendação por este canal.

No mais, solicito que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência desse Órgão.

Cordialmente,

Bernardino A. de C. Batista

Técnico do MPU

Mat. 25217

PRPA - Ofício 11-PRDC

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ofício nº 340/2020-NSAJ/SESMA/PMB

Belém (PA), 14 de Maio de 2020.

Excelentíssimos (as) Senhores e Senhoras
Procuradores da República
Procuradores do Trabalho
Promotores de Justiça
Defensores Públicos da União
Defensores Públicos do Estado

Senhores e Senhoras,

Ainda em atenção a Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE – PA nº 03/2020, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual **recomenda a uniformização dos valores dos plantões, para evitar concorrência desleal na rede municipal e estadual. Assim como a realização de chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS e a garantia de remuneração dos profissionais de saúde que precisarem se afastar do serviço em razão de contraírem Covid – 19.**

Em forma de complementação, encaminhamos em anexo, e-mail enviado pela Direção do Departamento de Gestão de Regulação do Trabalho em Saúde – DGRTS/SESMA, que informa que a Sesma celebrou Termo de Ajuste de Gestão - TAG N.º 001/2020/TCM-PA que tem como objetivo pactuar a adequação extraordinária dos procedimentos administrativos de contratação temporária e remuneração de médicos no município de Belém, destinados ao enfrentamento da pandemia do "NOVO CORONAVÍRUS". Desse modo, a diretoria do DGRTS afirma que todas as providências destinadas a esta secretaria estão sendo devidamente tomadas.

Quanto à recomendação sobre chamamento de Médicos Cubanos, vale dizer que estes profissionais foram contratados pela Secretaria de Saúde do Estado Pará – SESPA, sendo cedidos a este

município de Belém para prestação de serviços na Rede de Urgência e de Emergência.

Por fim, faz mister justificar que, segundo o Assessor Técnico da SESMA, Sr. Raimundo Sena, Belém foi contemplada com 25 (vinte e cinco) médicos do Programa Federal Médicos Pelo Brasil, de acordo com Edital nº 05/2020 de 11/03/2020. E que estes profissionais já estão atuando no serviço de Atenção Básica desde o dia 27/04/2020, como demonstra no e-mail em anexo.

No mais, no anseio de ter atendido vossas solicitações, este Núcleo coloca-se à disposição.

Respeitosamente,

CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204

Digitally signed by CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO:36167851204
Date: 2020.05.14 18:53:17 -03'00'

Cydia Emy Ribeiro
Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017844/2020 OFÍCIO nº 340-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **15/05/2020 19:33:29**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D15B7B35.977B9A75.E7D1EA62.24A3289A

De: rosangela pires <rosapires.8@gmail.com>
Data: 14 de maio de 2020 17:27:21 BRT
Para: cydiaribeiro@yahoo.com.br
Assunto: Informação tag e Medico Cubano

Ao NSAJ,

Conforme solicitado.

TAG- MÉDICO PLANTONISTA:

As providências pertinentes as áreas do DGRTS estão sendo tomadas para o efetivo cumprimento do TAG.

MÉDICO CUBANO:

A SESPA disponibilizou 15 médicos Cubanos para esta Secretaria Municipal de Saúde permanecendo 13 profissionais, com atuação nas UPAS onde tem tendas. A gestão de contrato dos profissionais (vínculo, remuneração) é de responsabilidade do Estado.

Em, 14/05/2020

Rosangela Pires
DGRTS/SESMA

Responder Encaminhar

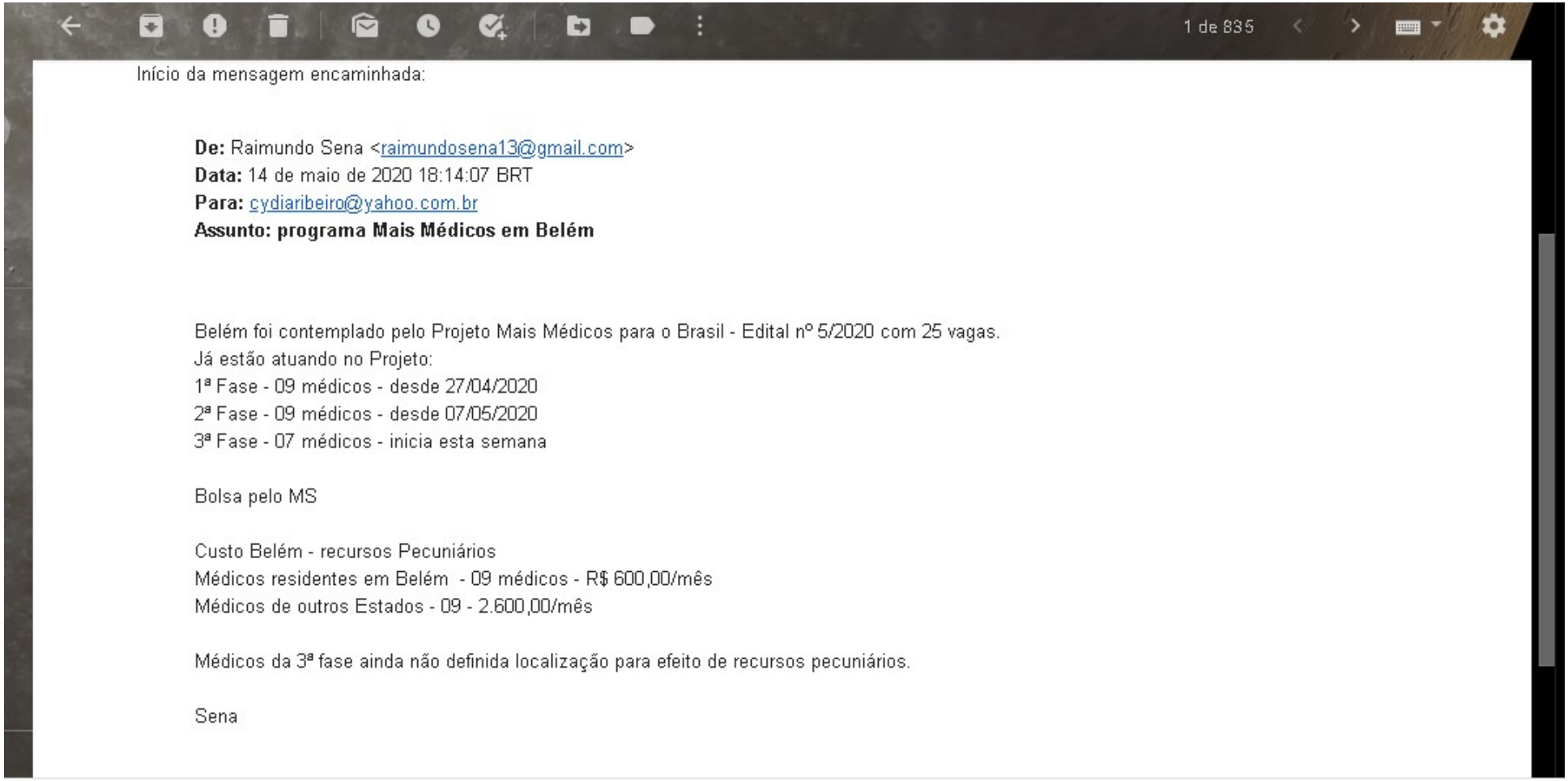

Início da mensagem encaminhada:

De: Raimundo Sena <raimundosena13@gmail.com>
Data: 14 de maio de 2020 18:14:07 BRT
Para: cydiaribeiro@yahoo.com.br
Assunto: programa Mais Médicos em Belém

Belém foi contemplado pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil - Edital nº 5/2020 com 25 vagas.
Já estão atuando no Projeto:
1ª Fase - 09 médicos - desde 27/04/2020
2ª Fase - 09 médicos - desde 07/05/2020
3ª Fase - 07 médicos - inicia esta semana

Bolsa pelo MS

Custo Belém - recursos Pecuniários
Médicos residentes em Belém - 09 médicos - R$ 600,00/mês
Médicos de outros Estados - 09 - 2.600,00/mês

Médicos da 3ª fase ainda não definida localização para efeito de recursos pecuniários.

Sena

Ofício no 340/2020-NSAJ/SESMA/PMB

De:	Sesma PMB <ndj.sesma2@gmail.com>
Para:	<3pjdcfdh@mppa.mp.br>, <suelyregina@mppa.mp.br>, <PRPA-oficio11@mpf.mp.br>, <direitoshumanos.pa@dpu.def.br>, Luana Rochelly <ludpsaude@gmail.com>
CC:	<proc_adm@pgm.pmb.pa.gov.br>, Cydia Ribeiro <cydiaribeiro@yahoo.com.br>, SESMA GAB <sesmagab@gmail.com>
Data:	quinta-feira - 14/maio/2020 19:06
Assunto:	Ofício no 340/2020-NSAJ/SESMA/PMB
Anexos:	TEXT.htm; OFÍCIO nº 340 - Rec 3 - Complementação.pdf; Email - TAG e Médicos Cubanos.pdf; Email - Projeto Mais Médicos.pdf; Mime.822

Senhores e Senhoras,

Em forma de complementação em atenção a Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE – PA no 03/2020, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual recomenda a uniformização dos valores dos plantões, para evitar concorrência desleal na rede municipal e estadual. Assim como a realização de chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS e a garantia de remuneração dos profissionais de saúde que precisarem se afastar do serviço em razão de contraírem Covid – 19.

habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
DIRSA
CORONAVÍRUS
Saiba as ações do Sistema de Saúde da Aeronáutica
SAÚDE - Informações sobre o coronavírus
SAÚDE - Informações sobre o coronavírus Diretoria de Saúde da Aeronáutica acompanha a evolução...
FORÇA AÉREA BRASILEIRA
Asas que protegem o País
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !
www.habe.intraer
13:55
15/05/2020

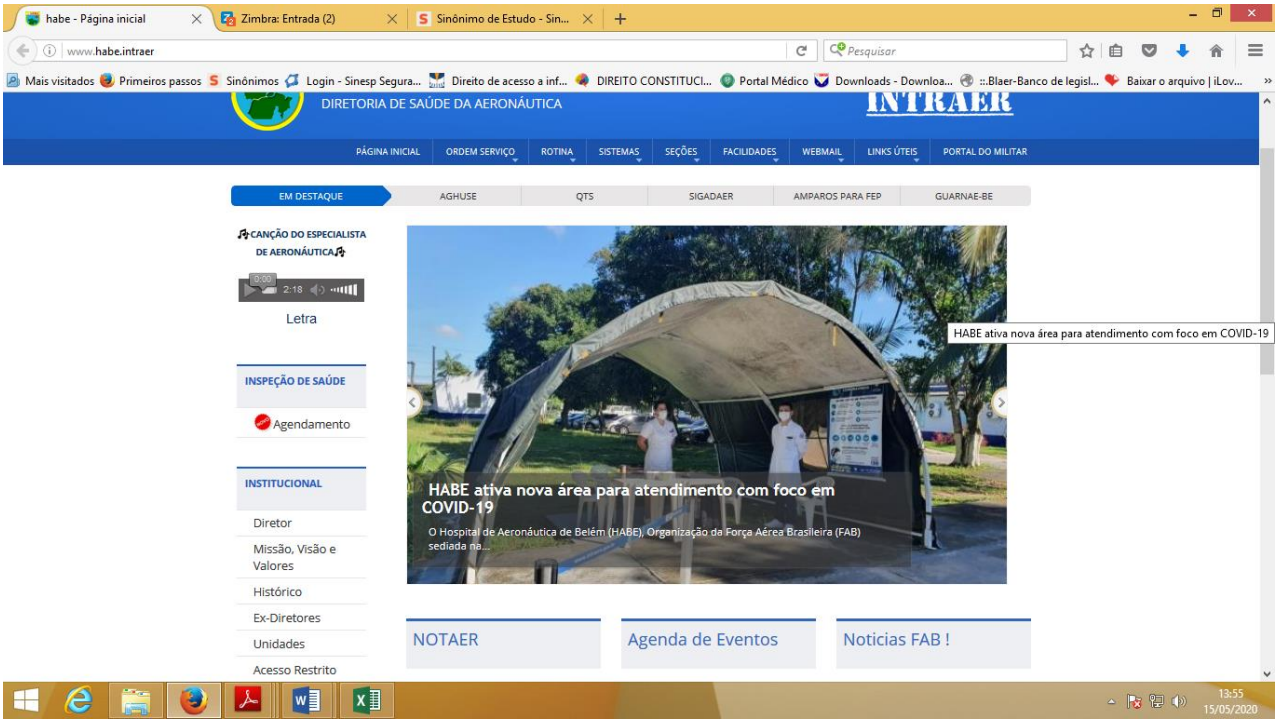
habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
HABE ativa nova área para atendimento com foco em COVID-19
HABE ativa nova área para atendimento com foco em COVID-19
O Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), Organização da Força Aérea Brasileira (FAB) sediada na...
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !
13:55
15/05/2020

habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
Pesquisar
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
CALL CENTER
O HABE disponibiliza o seguinte número para orientações aos militares e usuários do SISAU sobre o NOVO CORONAVÍRUS
(91)9 9162 0838
CALL CENTER DO HABE
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !
www.habe.intraer

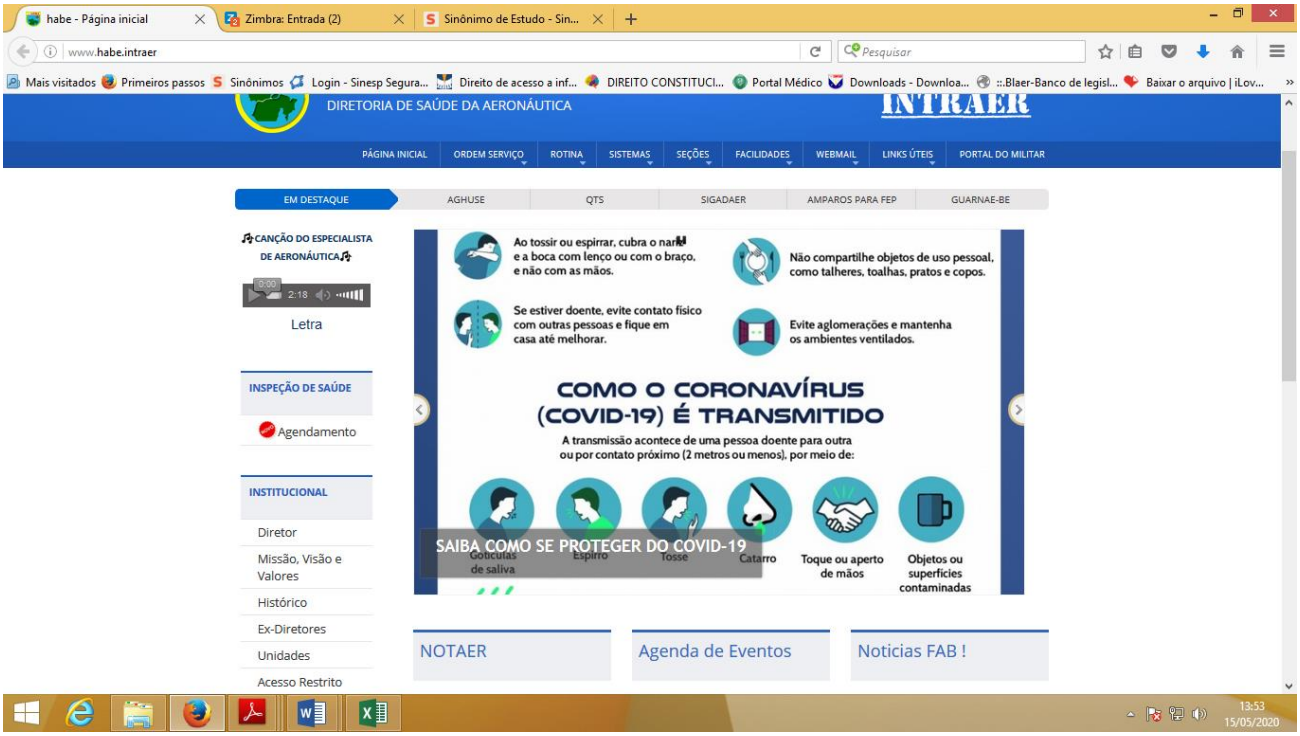
habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
Pesquisar
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.
COMO O CORONAVÍRUS (COVID-19) É TRANSMITIDO
A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (2 metros ou menos), por meio de:
Gotículas de saliva
Espirro
Tosse
Catarro
Toque ou aperto de mãos
Objetos ou superfícies contaminadas
SAIBA COMO SE PROTEGER DO COVID-19
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !

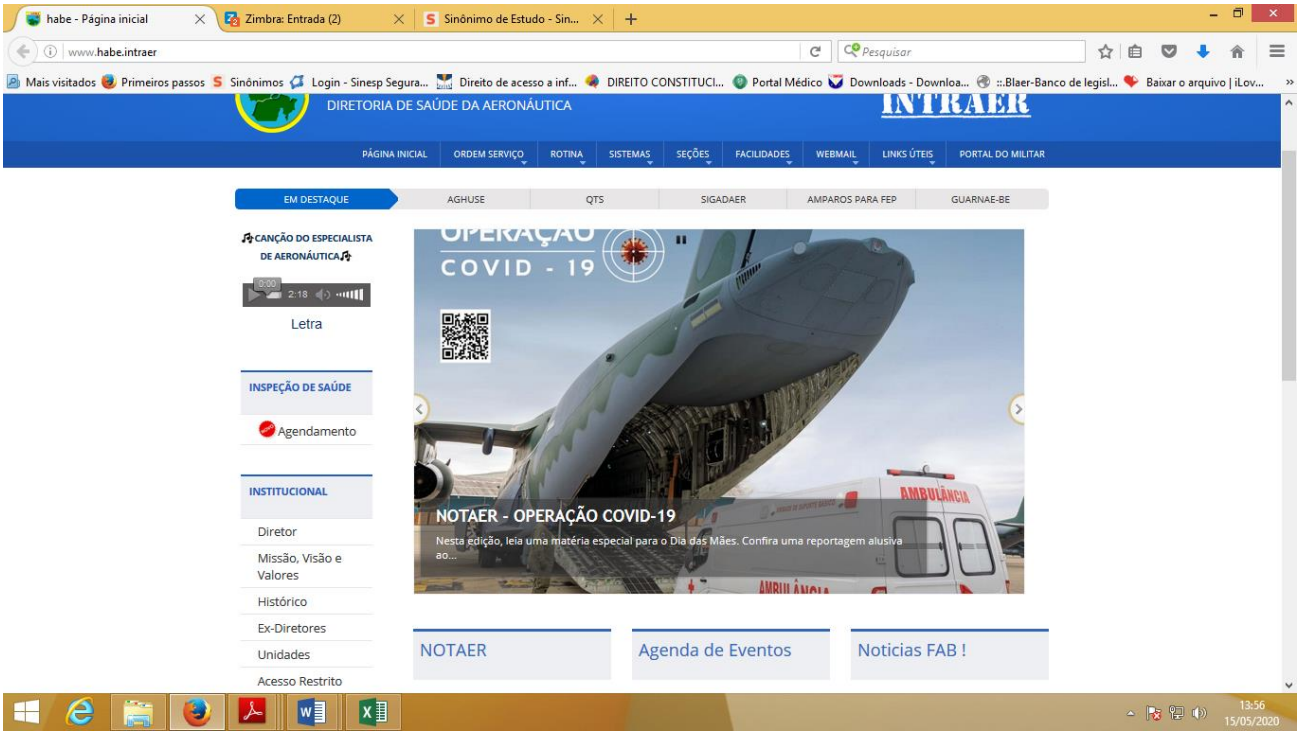
habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
Pesquisar
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
COVID - 19
AMBULÂNCIA
NOTAER - OPERAÇÃO COVID-19
Nesta edição, leia uma matéria especial para o Dia das Mães. Confira uma reportagem alusiva ao...
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !

habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
Pesquisar
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
PSICOLÓGICAS AO EFETIVO DE SAÚDE DO HABE
A Seção de Psicologia do Hospital de Aeronáutica de Belém realizará suporte psicológico aos profissionais de saúde desta OSA, envolvidos na linha de frente contra a COVID-19, através do telefone:
SUPORTE PSICOLÓGICO
(91) 9 9159-3671
HABE
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !

habe - Página inicial
Zimbra: Entrada (2)
Sinônimo de Estudo - Sin...
www.habe.intraer
Pesquisar
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
INTRAER
PÁGINA INICIAL
ORDEM SERVIÇO
ROTINA
SISTEMAS
SEÇÕES
FACILIDADES
WEBMAIL
LINKS ÚTEIS
PORTAL DO MILITAR
EM DESTAQUE
AGHUSE
QTS
SIGADAER
AMPAROS PARA FEP
GUARNAE-BE
CANÇÃO DO ESPECIALISTA DE AERONÁUTICA
Letra
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
CORONAVÍRUS
• O HABE ativou o setor de TRIAGEM para o CORONAVÍRUS, localizado ao lado esquerdo do portão de acesso.
• Todos os usuários identificados no portão de acesso com a intenção de atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA deverão ser atendidos primeiro pelo setor de triagem para posterior encaminhamento.
CORONAVÍRUS
Equipe de triagem, instalada na entrada do HABE, logo após o Portão da Acesso. Nota...
NOTAER
Agenda de Eventos
Noticias FAB !
13:57
15/05/2020

Legenda do Relatório SILOMS:

PN: Descrição do medicamento/material no sistema SILOMS;

Classe 6515, 6505 e 6520: são os códigos quando cadastrados no sistema;

Materiais /medicamentos são classificados na categoria material de consumo;

Siglas arm, ala, fileira, gaveta: locais onde os medicamentos ficam armazenados no estoque da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico),

00: Estoque zerado/itens indisponíveis.

URGENTE

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE

Ofício nº 49/SECGAB/2629 Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.
Protocolo COMAER nº 67430.001963/2020-93

Do Diretor
Ao CEMAL, CGABEG, ES-AK, ES-AN, ES-BQ, ES-BV, ES-CG, ES-CT, ES-FL, ES-FZ, ES-GW, ES-LS, ES-NT, ES-PV, ES-SC, ES-SJ, ES-SM, ES-SV, ES-YS, HAAF, HABE, HACO, HAMN, HARF, HCA, HFAB, HFAG, HFASP, IMAE, LAQFA, OABR, OARF e OASD.

Assunto: Orientação Sistêmica 09/DIRSA - Rotinas nas Organizações de Saúde do COMAER.

1. Ao cumprimentar os Senhores (as) Diretores e Comandantes, passo a tratar de orientações, fins de que sejam adotadas medidas para adequação das rotinas nas Organizações de Saúde da Aeronáutica, a contar da presente data, em consonância com as Portarias 30/GM-MD e 358/GC3, publicada no BCA n° 044, de 17 de março de 2020.

2. Sobre o assunto, **DETERMINO** que:

3. a) **FICAM TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS (AS)**:

- As **FORMATURAS, TREINAMENTOS**, **ANIVERSÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES**, **PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COLETIVA**, **TESTE FÍSICO** e **CONFRATERNIZAÇÕES**. ESTIMULA-SE A PRÁTICA ESPORTIVA INDIVIDUAL AO AR LIVRE. **PASSAGENS DE COMANDO** DEVERÃO SER REALIZADAS COM **MÍNIMO DE EFETIVO E CONVIDADOS.**

- **TODAS AS ATIVIDADES em CENTROS DE CONVIVÊNCIA, BIBLIOTECAS, MUSEUS, MEMORIAIS, CLUBES, ÁREAS DE LAZER E SALAS DE ESTAR.**

- As **CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS;** manter **CIRURGIAS URGENTES** e **ONCOLÓGICAS**. As **CLÍNICAS DEVERÃO CANCELAR** e **AVISAR** os pacientes;

- Todos os **EXAMES ELETIVOS.** Estão mantidos **APENAS** os de **URGÊNCIA**;

- **CONSULTAS AMBULATORIAIS**, mantendo **APENAS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA**;

- Todas as **CONSULTAS MÉDICAS AGENDADAS** e **FUTURAS**.

(FL 2/3 do OI nº 49/SECGAB/2629 - DIRSA, de 17 MAR 2020, Prot nº 67430.001963/2020-93)

- Todas as **CONSULTAS ODONTOLÓGICAS AGENDADAS** e **FUTURAS**, sendo **AUTORIZADO APENAS** o atendimento **ODONTOLÓGICO DE EMERGÊNCIA.**

b) **CONDUTAS A SEREM ADOTADAS:**

- **NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL:** Manter distância mínima de um metro de distância do paciente; Apenas 1 (um) médico na sala atendendo; fazer uso da paramentação de EPI prevista.

- **VISITA AO PACIENTE INTERNADO:** uma pessoa, por paciente, por dia; Horário intercalado por quarto; Sugestão: Quartos pares, às 13 h e quartos ímpares, às 15 h, sendo **RESTRITO A 15 MINUTOS DE VISITAÇÃO;** CTI e Unidades Fechadas restritos a uma pessoa, com horário limitado.

- **RANCHO**: Promover o **ACESSO** aos refeitórios de **FORMA ESCALONADA**, conforme **HORÁRIOS** e **MEDIDAS PROFILÁTICAS** estabelecidas pelas unidades competentes.

- **BALCÃO DE ATENDIMENTO** (portaria, garagem, SAME, UPE, UPI): Procurar dar preferência a locais que possuam barreira de vidro e, se for preciso, utilizar máscara; e o profissional **não** deverá manusear o documento físico do paciente, solicitando ao mesmo que mostre, para que o atendente possa copiar os dados do documento. Todas as **OSA DEVERÃO PROVIDENCIAR UM LOCAL SEGREGADO PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS SUSPEITOS DE COVID-19.**

- **LABORATÓRIO**: Coletar sangue, obrigatoriamente, utilizando máscara.

- **GESTANTES e LACTANTES**: Devem ficar afastadas da assistência e alocadas em tarefas administrativas. Avaliar a viabilidade de realização de **TELETRABALHO** por essas profissionais.

- **CASOS CONFIRMADOS DE CORONAVÍRUS**: Hospitais de referência para a internação serão os **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA**, **HOSPITAIS DE ÁREA** ou **REDE CREDENCIADA**, em locais onde não for possível o atendimento.

- **EFETIVO MILITAR**: Os **EXPEDIENTES** das **OSA**, a partir da emissão dessa Orientação Sistêmica, deverão funcionar em regime de **MEIO EFETIVO**. As **ODONTOCLÍNI CAS** em regime de, **NO MÁXIMO**, **UM TERÇO DE EFETIVO**, com **HORÁRIOS ESCALONADOS NOS REFEITÓRIOS**, fins de **EVITAR AGLOMERAÇÕES**. Todos poderão ser convocados para realizar atividades extras à função desempenhada; As férias serão mantidas, em princípio, podendo ser suspensas a qualquer momento, por extrema necessidade do serviço; recomenda-se, em face a situação atual, que se evite o gozo de férias no exterior do país; profissionais de saúde maiores de 60 anos estão liberados do comparecimento à Organização Militar, para cumprimento das atividades diárias, devendo cumprir expediente em suas residências em regime de teletrabalho. **REDUZIR** a participação de **EFETIVO EM REUNIÕES PRESENCIAIS**. Outras medidas poderão ser implantadas pelos Senhores Diretores e Comandantes, assim como a adequação do efetivo, de acordo com as peculiaridades de cada Organização de Saúde.

(FL 3/3 do OI nº 49/SECGAB/2629 - DIRSA, de 17 MAR 2020, Prot nº 67430.001963/2020-93)

3. Adotar medidas de triagem clínico-epidemiológica, em **LOCAL SEGREGADO**, para o acesso a Organizações Militares, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ingresso de pessoas com sintomas associados ao COVID-19.

4. Os **GESTORES** e **FISCAIS DE CONTRATOS** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA** deverão **NOTIFICAR** as **EMPRESAS CONTRATADAS DE LIMPEZA** quanto à **RESPONSABILIDADE** destes em **ADOTAR** TODOS OS **MEIOS NEC ESSÁRIOS** PARA **CUMPRIMENTOS DAS REGRAS** ESTABELECIDAS PELO **MINISTÉ RIO DA SAÚDE,** quanto à **HIGIENIZAÇÃO NECESSÁRIA**; A **CHEFIA IMEDIATA** DE FUNCIONÁRIOS DA **EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO FISCAL DE CONTRATO** A **OCORRÊNCIA DE CASOS COM SINTOMAS DE COVID-19**, para que o Fiscal adote as medidas pertinentes.

5. É importante ressaltar a todo o efetivo que **É VEDADO DISSEMINAR** notas de fontes desconhecidas em mídias sociais. Nos períodos em que os militares estiverem fora da Organização Militar, orienta-se que permaneçam em suas residências, para a possibilidade de acionamento.

Maj Brig Med JOSÉ LUIZ RIBEIRO MIGUEL
Dir da DIRSA

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-3302	02NGK	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	16	0A	01	00
FA-101-3302	02NGK	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3302	02NGK	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6688	02NGK	ACETILCISTEINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	06	0A	01	00
								Lote : 1806704		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
FA-102-6688	02NGK	ACETILCISTEINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6688	02NGK	ACETILCISTEINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8605	02NGK	ACETILCISTEINA, 600MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	HM	C	6505	L	Consumo	1423	EV	CAF	0	10	0A	01	00
								Lote : 1705905		Qtd : 0		Data : 30/06/2019			
								Lote : 1707010		Qtd : 1423		Data : 29/06/2020			
FA-102-8605	02NGK	ACETILCISTEINA, 600MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	EV	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-8605	02NGK	ACETILCISTEINA, 600MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	EV	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	185	FP	CAF	0	02	0A	02	00
								Lote : 3224109		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
								Lote : 6639170		Qtd : 0		Data : 20/02/2021			
								Lote : EP29$|6639178		Qtd : 85		Data : 29/08/2021			
								Lote : EP29$|6639179		Qtd : 100		Data : 29/08/2021			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	06	0A	02	00
								Lote : 21503217		Qtd : 0		Data : 30/11/2020			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	06	0A	04	00
								Lote : 1711024B		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	06	0C	02	00
								Lote : AF161038/51		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	06	0C	03	00
								Lote : AD02017		Qtd : 0		Data : 30/10/2019			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	10	0A	05	00
								Lote : 11459		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	40	0B	01	00
								Lote : B4AFA024		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	42	0A	01	00

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505			0	FP	CAF	0	42	0A	01	00
								Lote : 7020079		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0008	02NGK	ACICLOVIR, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7919	02NGK	ACIDO ACETICO 5% (FRASCO 300ML)	HM	C	6810	L	Consumo	0	VI	CAF	0	01	0B	02	00
FA-105-7919	02NGK	ACIDO ACETICO 5% (FRASCO 300ML)	HM	C	6810	L	Consumo	40	VI	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : TLP1906-12		Qtd : 40		Data : 11/06/2020			
FA-105-7919	02NGK	ACIDO ACETICO 5% (FRASCO 300ML)	HM	C	6810	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-7919	02NGK	ACIDO ACETICO 5% (FRASCO 300ML)	HM	C	6810	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3477	02NGK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	2250	CR	CAF	0	10	0A	01	00
								Lote : 170881		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
								Lote : 181138		Qtd : 290		Data : 29/10/2020			
								Lote : EJ47$|0455685		Qtd : 1960		Data : 31/08/2024			
FA-101-3477	02NGK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3477	02NGK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1407	02NGK	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	06	0A	02	00
FA-000-1407	02NGK	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1407	02NGK	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-7149	02NGK	ACIDO PERACETICO, 0,09% A 0,20% (GALAO 5L)	PP	C	6840	L	Consumo	11	GL	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : DK13$|1903699		Qtd : 0		Data : 01/11/2021			
								Lote : DK13$|2000171		Qtd : 11		Data : 01/01/2022			
FA-104-7149	02NGK	ACIDO PERACETICO, 0,09% A 0,20% (GALAO 5L)	PP	C	6840	L	Consumo	0	GL	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : DK13$|1903699		Qtd : 0		Data : 01/11/2021			
								Lote : DK13$|2000171		Qtd : 0		Data : 01/01/2022			
FA-104-7149	02NGK	ACIDO PERACETICO, 0,09% A 0,20% (GALAO 5L)	PP	C	6840	L	Consumo	0	GL	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-096-3969	02NGK	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	01	0A	03	00
								Lote : 318017		Qtd : 0		Data : 12/09/2020			
FA-096-3969	02NGK	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-096-3969	02NGK	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-026-1921	02NGK	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	25	VI	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : BD-013/18		Qtd : 25		Data : 30/03/2020			
FA-102-6851	02NGK	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	424	AM	CAF	0	06	0A	05	00
									Lote : 17070323		Qtd : 375		Data : 30/06/2020			
									Lote : 818044		Qtd : 49		Data : 31/08/2020			
									Lote : EP30$|0119.027		Qtd : 0		Data : 31/01/2021			
FA-102-6851	02NGK	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-026-1921	02NGK	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6851	02NGK	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-026-1921	02NGK	ACIDO TRANEXANICO, 50MG/ML (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	HM	C	6520	L		Consumo	1047	VI	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 1802204		Qtd : 262		Data : 29/02/2020			
									Lote : 1806475		Qtd : 400		Data : 30/06/2020			
									Lote : EP30$|1904077		Qtd : 258		Data : 30/04/2021			
									Lote : EP30$|1909190		Qtd : 127		Data : 30/09/2021			
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	HM	C	6520	L		Consumo	8	VI	CAF	0	06	0A	04	00
									Lote : 1802108		Qtd : 8		Data : 28/02/2020			
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	HM	C	6520	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	HM	C	6520	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6313	02NGK	ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIA, SOLUCOES, PARENTAIS	PP	C	6515	L		Consumo	300	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : G095$|20180802		Qtd : 300		Data : 01/07/2023			
FA-102-6313	02NGK	ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIA, SOLUCOES, PARENTAIS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6691	02NGK	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	50	AM	CAF	0	06	0B	01	00
									Lote : BC-001-18		Qtd : 0		Data : 09/05/2020			
									Lote : BC00417		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : EP32$|04020		Qtd : 13		Data : 31/03/2021			
									Lote : EP32$|24924		Qtd : 37		Data : 30/09/2021			
FA-102-6691	02NGK	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6691	02NGK	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-6531	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	5	EA	CAF	A	38	0A	02	00

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-108-6531	02NGK	AFASTADOR CIRURGICO, RETRACAO ATRAUMATICA, PROTETOR DE INCISAO DE PAREDE ABDOMINAL	PP	C	6515				5	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : DK57$|N8G0885(		Qtd : 3			Data : 31/07/2021			
								Lote : DK57$|N8G0976(		Qtd : 1			Data : 31/07/2021			
								Lote : DK57$|N8G1015(		Qtd : 1			Data : 31/07/2021			
FA-108-6531	02NGK	AFASTADOR CIRURGICO, RETRACAO ATRAUMATICA, PROTETOR DE INCISAO DE PAREDE ABDOMINAL	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : DK57$|N8G0885(		Qtd : 0			Data : 31/07/2021			
								Lote : DK57$|N8G0976(		Qtd : 0			Data : 31/07/2021			
								Lote : DK57$|N8G1015(		Qtd : 0			Data : 31/07/2021			
FA-102-7535	02NGK	AGUA BIDESTILADA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo		1036	BZ	CAF	0	01	0A	03	00
								Lote : 74ML3978		Qtd : 30			Data : 29/10/2020			
								Lote : 74m23978		Qtd : 406			Data : 29/10/2020			
								Lote : A014$|19L5269B		Qtd : 600			Data : 30/11/2021			
FA-102-7535	02NGK	AGUA BIDESTILADA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7535	02NGK	AGUA BIDESTILADA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6693	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	AM	CAF	0	42	0A	01	00
								Lote : 183053		Qtd : 0			Data : 31/03/2020			
								Lote : 18D8419		Qtd : 0			Data : 30/04/2020			
								Lote : 70102201		Qtd : 0			Data : 12/01/2020			
								Lote : 7020079		Qtd : 0			Data : 31/07/2020			
								Lote : 90604		Qtd : 0			Data : 25/06/2022			
								Lote : EP32$|19H8970C		Qtd : 0			Data : 31/08/2021			
								Lote : EP32$|9040279		Qtd : 0			Data : 30/04/2022			
								Lote : EP32$|9060440		Qtd : 0			Data : 30/06/2022			
								Lote : EP32$|AGU		Qtd : 0			Data : 31/08/2021			
FA-102-6693	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo		13210	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 70102201		Qtd : 0			Data : 12/01/2020			
								Lote : EP32$|035932W		Qtd : 13210			Data : 31/05/2021			
								Lote : EP32$|19H8970C		Qtd : 0			Data : 31/08/2021			
								Lote : EP32$|9040279		Qtd : 0			Data : 30/04/2022			
								Lote : EP32$|9060440		Qtd : 0			Data : 30/06/2022			
								Lote : EP32$|AGU		Qtd : 0			Data : 31/08/2021			
FA-102-6693	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	VI	CAF	0	42	0A	04	00
								Lote : 108819		Qtd : 0			Data : 30/01/2020			

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	HM	C	6505			0	VI	CAF	0	42	0A	04	00
								Lote : 109856		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	HM	C	6505	L	Consumo	1248	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 008HK|74MF164		Qtd : 1248		Data : 30/05/2020			
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-8942	02NGK	AGULHA DESCARTAVEL, PONTA CHIBA, PARA PUNCAO PERCUTANEA, TAMANHO 22GA/20CM, ESTERIL	PP	C	6515	L	Consumo	10	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 17L040		Qtd : 10		Data : 30/12/2022			
FA-105-8897	02NGK	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 30MM (UND)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	6	0	26	0D	07	00
FA-105-8897	02NGK	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 30MM (UND)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	26	0A	02	00
								Lote : 8844602		Qtd : 0		Data : 01/07/2019			
FA-105-8897	02NGK	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 30MM (UND)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-8898	02NGK	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 40MM (UND)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	26	0A	03	00
								Lote : 1151		Qtd : 0		Data : 02/02/2023			
FA-105-8898	02NGK	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 40MM (UND)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-096-8960	02NGK	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, COM BISEL, TIPO TUOHY, 17GX3-1/4POL	PP	C	6515	L	Consumo	20	EA	CAF	0	26	0B	01	00
								Lote : 305		Qtd : 20		Data : 31/10/2020			
FA-096-8960	02NGK	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, COM BISEL, TIPO TUOHY, 17GX3-1/4POL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-9788	02NGK	AGULHA, ANESTESIA DE PLEXO, TECNICA SINGLE-SHOT COM NEUROESTIMULADOR, BISEL 30°, 22GX2¿	PP	C	6515	L	Consumo	14	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 1218		Qtd : 14		Data : 28/08/2020			
FA-000-9788	02NGK	AGULHA, ANESTESIA DE PLEXO, TECNICA SINGLE-SHOT COM NEUROESTIMULADOR, BISEL 30°, 22GX2¿	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-096-8961	02NGK	AGULHA, ANESTESIA PERIDURAL, BISEL TIPO TUOHY, 18G 3-1/4POL	PP	C	6515	L	Consumo	30	EA	1	0	26	0B	02	00
								Lote : 304972+M+M2:M		Qtd : 30		Data : 30/09/2020			
FA-096-8961	02NGK	AGULHA, ANESTESIA PERIDURAL, BISEL TIPO TUOHY, 18G 3-1/4POL	PP	C	6515	L	Consumo	4	EA	2	0	32	0A	05	00
								Lote : 26584		Qtd : 4		Data : 28/02/2030			
FA-097-3056	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO PONTA DE LAPIS/WHITACRE, 27G 3-1/2POL	PP	C	6515	L	Consumo	132	EA	CAF	0	01	0A	01	00

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-097-3056	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO PONTA DE LAPIS/WHITACRE, 27G 3-1/2POL	PP	C	6515				132	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 10732		Qtd : 0		Data : 02/06/2021			
									Lote : 201814527		Qtd : 132		Data : 30/07/2021			
FA-097-3056	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO PONTA DE LAPIS/WHITACRE, 27G 3-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-097-3056	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO PONTA DE LAPIS/WHITACRE, 27G 3-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-097-3057	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO QUINCKE, 22G 1-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	58	EA	CAF	0	26	0B	03	00
									Lote : 17B045		Qtd : 58		Data : 31/01/2022			
FA-097-3057	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO QUINCKE, 22G 1-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-097-3584	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO QUINCKE, 25G 3-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	51	EA	CAF	0	26	0C	01	00
									Lote : 201910425		Qtd : 51		Data : 29/03/2022			
									Lote : WF2016272		Qtd : 0		Data : 30/11/2020			
FA-097-3584	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO QUINCKE, 25G 3-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-097-3584	02NGK	AGULHA, ANESTESIA RAQUIDIANA, BISEL TIPO QUINCKE, 25G 3-1/2POL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6316	02NGK	AGULHA, DESCARTAVEL, PARA ESCLEROSE (COLONOSCOPIA), 2,3MM (ALPHARAD)	PE	C	6515	L		Consumo	11	EA	1	0	50	0D	01	00
									Lote : 2368		Qtd : 11		Data : 30/09/2021			
FA-104-9008	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 13 X 0,45MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	37	0A	01	00
FA-104-9008	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 13 X 0,45MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2653	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 25X0,7MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	37	0A	03	00
									Lote : 1232I		Qtd : 0		Data : 01/07/2020			
FA-101-2653	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 25X0,7MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2653	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 25X0,7MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2855	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 25X0,8MM	PP	C	6515	L		Consumo	800	EA	CAF	0	37	0A	04	00
									Lote : 2549-K		Qtd : 800		Data : 31/08/2022			
FA-101-2855	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 25X0,8MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2855	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 25X0,8MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-2857	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 30X0,7MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	37	0A	05	00
FA-101-2857	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 30X0,7MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2859	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 30X0,8MM	PP	C	6515	L		Consumo	7030	EA	CAF	0	37	0A	06	00
									Lote : 188I		Qtd : 7030		Data : 31/10/2020			
									Lote : 990J		Qtd : 0		Data : 30/05/2021			
FA-101-2859	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 30X0,8MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2859	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 30X0,8MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6896	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 40 X 1,2MM	PP	C	6515	L		Consumo	85	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : BY08$|SAGAAA0		Qtd : 85		Data : 31/05/2024			
									Lote : ER02$|16042019		Qtd : 0		Data : 16/04/2022			
FA-104-6896	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 40 X 1,2MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	37	0A	07	00
									Lote : 1485K		Qtd : 0		Data : 01/06/2022			
									Lote : 8360612		Qtd : 0		Data : 30/12/2023			
FA-104-6896	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 40 X 1,2MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : ER02$|16042019		Qtd : 0		Data : 16/04/2022			
FA-104-6896	02NGK	AGULHA, HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 40 X 1,2MM	PP	C	6515	L		Consumo	1	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : BY08$|SAGAAA0		Qtd : 1		Data : 31/05/2024			
FA-102-8205	02NGK	ALBENDAZOL, 400MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	623	CR	CAF	0	10	0A	05	00
									Lote : 11459		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
									Lote : 1813541		Qtd : 623		Data : 30/11/2020			
FA-102-8205	02NGK	ALBENDAZOL, 400MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3884	02NGK	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L		Consumo	70	VI	CAF	0	40	0B	01	00
									Lote : B4AFA024		Qtd : 70		Data : 31/10/2020			
									Lote : DI00$|P10010185		Qtd : 0		Data : 10/04/2022			
									Lote : EV13$|P1001018		Qtd : 0		Data : 09/04/2022			
FA-101-3884	02NGK	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3884	02NGK	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-106-6689	02NGK	ALCA DE RESSECCAO 24FR, PARA RTU, COMPATIVEL COM APARELHO K. STORZ ¿ 01 POLO	HC	C	6515	L		Consumo	10	EA	CAF	0	50	0B	03	00
									Lote : 049YK|14-1119		Qtd : 2		Data : 30/11/2024			
									Lote : 22-0119		Qtd : 0		Data : 19/01/2024			

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-106-6689	02NGK	ALCA DE RESSECCAO 24FR, PARA RTU, COMPATIVEL COM APARELHO K. STORZ ¿ 01 POLO	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-106-6689	02NGK	ALCA DE RESSECCAO 24FR, PARA RTU, COMPATIVEL COM APARELHO K. STORZ ¿ 01 POLO	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2448	02NGK	ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO 240CM, HEXAGONAL, 2.5CM, COM MANOPLA (UNIDADE)	HC	C	6515	L	Consumo	16	EA	CAF	0	50	0A	02	00
								Lote : G1727957		Qtd : 16		Data : 31/12/2022			
FA-101-3046	02NGK	ALCOOL, 70%, GEL, PARA DISPENSADOR (FRASCO 1000ML)	PP	C	6810	L	Consumo	0	VI	CAF	0	01	0A	01	00
FA-101-3046	02NGK	ALCOOL, 70%, GEL, PARA DISPENSADOR (FRASCO 1000ML)	PP	C	6810	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3046	02NGK	ALCOOL, 70%, GEL, PARA DISPENSADOR (FRASCO 1000ML)	PP	C	6810	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3080	02NGK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO (FRASCO 1000ML)	PP	C	6810	L	Consumo	0	VI	CAF	0	01	0D	02	00
FA-101-3080	02NGK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO (FRASCO 1000ML)	PP	C	6810	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3080	02NGK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO (FRASCO 1000ML)	PP	C	6810	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-100-8674	02NGK	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, 70GRAUS (GARRAFA 1L)	PP	C	6505	L	Consumo	734	EA	CAF	0	43	0B	01	00
								Lote : 19.134-70		Qtd : 158		Data : 30/05/2022			
								Lote : EJ47$|19.256-70		Qtd : 576		Data : 30/09/2022			
FA-100-8674	02NGK	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, 70GRAUS (GARRAFA 1L)	PP	C	6505	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-100-8674	02NGK	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, 70GRAUS (GARRAFA 1L)	PP	C	6505	L	Consumo	3	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
								Lote : 19.134-70		Qtd : 3		Data : 30/05/2022			
FA-108-8968	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (FRASCO 900MG)	HM	C	6505	L	Consumo	188	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 003RK|001/2020		Qtd : 188		Data : 01/10/2020			
FA-108-8968	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (FRASCO 900MG)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6694	02NGK	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	20	AM	CAF	0	46	0D	01	00
								Lote : BU37$|19050405		Qtd : 20		Data : 01/05/2021			
FA-102-6694	02NGK	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6694	02NGK	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0319	02NGK	ALGODAO HIDROFILO, MANTA (ROLO 5000G)	PP	C	6510	L	Consumo	643	RO	CAF	0	27	0A	01	00
								Lote : 1641		Qtd : 0		Data : 01/11/2022			
								Lote : 19082101		Qtd : 500		Data : 20/08/2024			
								Lote : 20616		Qtd : 0		Data : 01/01/2021			
								Lote : 3067181640		Qtd : 0		Data : 01/09/2021			
								Lote : 36718191		Qtd : 0		Data : 30/04/2023			

e Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-070-0319	02NGK	ALGODAO HIDROFILO, MANTA (ROLO 5000G)	PP	C	6510				643	RO	CAF	0	27	0A	01	00
									Lote : 367181915		Qtd : 143			Data : 30/04/2024		
FA-070-0319	02NGK	ALGODAO HIDROFILO, MANTA (ROLO 5000G)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0319	02NGK	ALGODAO HIDROFILO, MANTA (ROLO 5000G)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6695	02NGK	ALTEPLASE, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	7	FP	CAF	0	06	0E	07	00
									Lote : ES65$|0904858		Qtd : 7			Data : 30/04/2022		
FA-102-6695	02NGK	ALTEPLASE, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6695	02NGK	ALTEPLASE, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-6850	02NGK	AMBROXOL 6MG/ML (FRASCO 120 ML)	HM	C	6505	L		Consumo	27	VI	2	0	05	0F	03	00
									Lote : EP32$|19799		Qtd : 27			Data : 31/10/2021		
FA-107-6850	02NGK	AMBROXOL 6MG/ML (FRASCO 120 ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-107-6850	02NGK	AMBROXOL 6MG/ML (FRASCO 120 ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0195	02NGK	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	500	AM	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 9070065		Qtd : 500			Data : 30/07/2020		
									Lote : EP29$|9070089		Qtd : 0			Data : 03/09/2021		
FA-000-0195	02NGK	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0195	02NGK	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0042	02NGK	AMICACINA SULFATO, 50MG/M, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	50	AM	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 9070068		Qtd : 0			Data : 19/09/2020		
									Lote : DX18J113		Qtd : 50			Data : 01/10/2020		
FA-000-0042	02NGK	AMICACINA SULFATO, 50MG/M, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0042	02NGK	AMICACINA SULFATO, 50MG/M, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6696	02NGK	AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	493	AM	CAF	0	06	0C	02	00
									Lote : AF161038/51		Qtd : 0			Data : 30/09/2019		
									Lote : AF19C009 C-5/1		Qtd : 493			Data : 30/03/2021		
FA-102-6696	02NGK	AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6696	02NGK	AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-2563	02NGK	AMIODARONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	A	38	0A	02	00
FA-105-2563	02NGK	AMIODARONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-2563	02NGK	AMIODARONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-4832	02NGK	AMIODARONA, 200MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	01	0A	01	00
FA-000-4832	02NGK	AMIODARONA, 200MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	300	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EP32$|20421		Qtd : 300		Data : 28/02/2021			
FA-000-4832	02NGK	AMIODARONA, 200MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6697	02NGK	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	90	AM	CAF	0	06	0C	03	00
									Lote : 23HG05		Qtd : 0		Data : 30/01/2020			
									Lote : AD-003/19		Qtd : 90		Data : 30/01/2021			
									Lote : AD02017		Qtd : 0		Data : 30/10/2019			
FA-102-6697	02NGK	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	300	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BU32$|AD-019/19		Qtd : 300		Data : 30/04/2021			
FA-102-6697	02NGK	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5674	02NGK	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	470	CR	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 2442068		Qtd : 30		Data : 30/11/2020			
									Lote : B18F1499		Qtd : 440		Data : 30/06/2020			
FA-000-5674	02NGK	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5674	02NGK	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7923	02NGK	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 100MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (FRASCO AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	A	38	0A	02	00
FA-105-7923	02NGK	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 100MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (FRASCO AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-7923	02NGK	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 100MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (FRASCO AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5570	02NGK	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L		Consumo	506	CP	CAF	0	02	0A	02	00
									Lote : 19A03G		Qtd : 0		Data : 30/01/2021			
									Lote : 3224109		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : EP30$|19B13H		Qtd : 506		Data : 28/02/2021			
FA-000-5570	02NGK	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5570	02NGK	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8293	02NGK	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	100	FP	CAF	0	02	0B	02	00
									Lote : 18080730		Qtd : 100		Data : 30/08/2020			
FA-102-8293	02NGK	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-8293	02NGK	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-0174	02NGK	ANFOTERICINA B, 50MG, LIPOSOMAL, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	149	FP	CAF	0	40	0A	01	00
									Lote : 17064312		Qtd : 149		Data : 30/06/2020			
FA-000-0174	02NGK	ANFOTERICINA B, 50MG, LIPOSOMAL, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6702	02NGK	ANLODIPINO BESILATO, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	1180	CR	CAF	0	10	0A	03	00
									Lote : 1709204		Qtd : 700		Data : 30/09/2020			
									Lote : 9013654		Qtd : 0		Data : 01/02/2020			
									Lote : BU37$|1905124		Qtd : 480		Data : 30/05/2021			
FA-102-6702	02NGK	ANLODIPINO BESILATO, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6702	02NGK	ANLODIPINO BESILATO, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4719	02NGK	APARELHO DE BARBEAR, LAMINA DESCARTAVEL	PP	C	8530	L		Consumo	161	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 20151120		Qtd : 161		Data : 31/12/2025			
FA-000-4719	02NGK	APARELHO DE BARBEAR, LAMINA DESCARTAVEL	PP	C	8530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4719	02NGK	APARELHO DE BARBEAR, LAMINA DESCARTAVEL	PP	C	8530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1971	02NGK	AR MEDICINAL (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	39	CZ	0	0	05	04	02	00
FA-108-6596	02NGK	ASPIRADOR INTRA-UTERINO, MANUAL, VALVULA DUPLA	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 042LK|180903		Qtd : 2		Data : 30/09/2023			
FA-108-6596	02NGK	ASPIRADOR INTRA-UTERINO, MANUAL, VALVULA DUPLA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8968	02NGK	ASPIRADOR, REDE DE AR MEDICINAL	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	5	0	07	0F	04	00
									Lote : 7585		Qtd : 2		Data : 30/04/2022			
FA-104-2399	02NGK	ATADURA GESSADA, 6X200	PP	C	6510	L		Consumo	100	EA	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : 7216		Qtd : 100		Data : 30/08/2020			
FA-104-2399	02NGK	ATADURA GESSADA, 6X200	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2399	02NGK	ATADURA GESSADA, 6X200	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0320	EA78$	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 10CM X 1,8M (UNIDADE)	PP	C	6515	L		Consumo	130	EA	CAF	0	34	0A	07	00
									Lote : 196		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
									Lote : 8903		Qtd : 130		Data : 20/10/2019			
FA-070-0320	EA78$	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 10CM X 1,8M (UNIDADE)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0320	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 10CMX1,8M	PP	C	6515	L		Consumo	24	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 0718		Qtd : 24		Data : 30/07/2023			
FA-070-0320	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 10CMX1,8M	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-1700	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 15CMX1,8M	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	34	0A	08	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-070-1700	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 15CMX1,8M	PP	C	6515				0	EA	CAF	0	34	0A	08	00
								Lote : 196			Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-070-1700	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 15CMX1,8M	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0295	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 20CMX1,8M	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	CAF	0	34	0A	08	00
FA-070-0295	02NGK	ATADURA, ALGODAO ORTOPEDICO, 20CMX1,8M	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6570	02NGK	ATADURA, CREPOM (ROLO 20CMX1,8M)	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-000-6570	02NGK	ATADURA, CREPOM (ROLO 20CMX1,8M)	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6032	02NGK	ATADURA, CREPOM (ROLOR 15CMX1,8M)	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	CAF	0	34	0A	05	00
								Lote : 150650301			Qtd : 0		Data : 15/03/2023			
FA-102-6032	02NGK	ATADURA, CREPOM (ROLOR 15CMX1,8M)	PP	C	6515	L	Consumo		590	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 718			Qtd : 590		Data : 02/07/2021			
FA-102-6032	02NGK	ATADURA, CREPOM (ROLOR 15CMX1,8M)	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0322	02NGK	ATADURA, CREPOM, 10CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	CAF	0	34	0A	04	00
								Lote : 362301614			Qtd : 0		Data : 01/03/2021			
								Lote : 616			Qtd : 0		Data : 01/06/2021			
FA-070-0322	02NGK	ATADURA, CREPOM, 10CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0322	02NGK	ATADURA, CREPOM, 10CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0324	02NGK	ATADURA, CREPOM, 15CM X 1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		871	EA	CAF	0	01	0C	01	00
								Lote : 9974			Qtd : 871		Data : 30/03/2021			
FA-070-0324	02NGK	ATADURA, CREPOM, 15CM X 1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0324	02NGK	ATADURA, CREPOM, 15CM X 1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0325	02NGK	ATADURA, CREPOM, 20CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	CAF	0	01	0B	02	00
								Lote : 1624520P			Qtd : 0		Data : 29/09/2021			
FA-070-0325	02NGK	ATADURA, CREPOM, 20CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0325	02NGK	ATADURA, CREPOM, 20CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-1701	04WCK	ATADURA, CREPOM, 30CM X 1,8M (UNIDADE)	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	CAF	0	34	0A	14	00
								Lote : 56184780			Qtd : 0		Data : 31/10/2021			
FA-070-1701	02NGK	ATADURA, CREPOM, 30CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	CAF	0	01	0B	02	00
								Lote : 104301719			Qtd : 0		Data : 31/05/2022			
FA-070-1701	02NGK	ATADURA, CREPOM, 30CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-1701	02NGK	ATADURA, CREPOM, 30CMX1,8M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-1705	02NGK	ATADURA, GESSADA, SECAGEM RAPIDA, 10CMX3M	PP	C	6510	L	Consumo		190	EA	CAF	0	34	0A	01	00
								Lote : 8903			Qtd : 190		Data : 31/10/2020			
FA-070-1705	02NGK	ATADURA, GESSADA, SECAGEM RAPIDA, 10CMX3M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-070-1707	02NGK	ATADURA, GESSADA, SECAGEM RAPIDA, 15CMX3M	PP	C	6510	L		Consumo	300	EA	CAF	0	34	0A	02	00
									Lote : 621915		Qtd : 300		Data : 30/11/2020			
FA-070-1707	02NGK	ATADURA, GESSADA, SECAGEM RAPIDA, 15CMX3M	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0327	02NGK	ATADURA, GESSADA, SECAGEM RAPIDA, 20CMX4M	PP	C	6510	L		Consumo	200	EA	CAF	0	34	0A	03	00
									Lote : 622015		Qtd : 200		Data : 30/11/2020			
FA-070-0327	02NGK	ATADURA, GESSADA, SECAGEM RAPIDA, 20CMX4M	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3516	02NGK	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	1025	CR	CAF	0	10	0B	01	00
									Lote : 170560		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
									Lote : 18E751		Qtd : 25		Data : 31/05/2020			
									Lote : 18J291		Qtd : 500		Data : 20/09/2020			
									Lote : BU37$|19E061		Qtd : 500		Data : 01/05/2021			
FA-101-3516	02NGK	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3516	02NGK	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4906	02NGK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	06	0C	04	00
									Lote : 7120383		Qtd : 0		Data : 12/09/2019			
FA-000-4906	02NGK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	20	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EP32$|9070539		Qtd : 20		Data : 31/07/2021			
FA-000-4906	02NGK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-9382	02NGK	AVENTAL, CAPOTE CIRURGICO, MATERIAL SMS, 40 G/CM2, MANGA LONGA, ESTERIL, TAM G	PP	C	6532	L		Consumo	785	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|XXXXXX		Qtd : 150		Data : 01/11/2100			
									Lote : C383$|24198		Qtd : 635		Data : 31/03/2025			
FA-108-9382	02NGK	AVENTAL, CAPOTE CIRURGICO, MATERIAL SMS, 40 G/CM2, MANGA LONGA, ESTERIL, TAM G	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-9254	02NGK	AVENTAL, CAPOTE CIRURGICO, MATERIAL SMS, 60 G/CM2, MANGA LONGA, ESTERIL, TAM G	PP	C	6532	L		Consumo	140	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|XXXX		Qtd : 140		Data : 01/01/2099			
FA-108-9254	02NGK	AVENTAL, CAPOTE CIRURGICO, MATERIAL SMS, 60 G/CM2, MANGA LONGA, ESTERIL, TAM G	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7648	02NGK	AVENTAL, CIRURGICO, ESTERIL, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, G	PP	C	6532	L		Consumo	0	PK	CAF	0	01	0C	01	00
FA-102-7648	02NGK	AVENTAL, CIRURGICO, ESTERIL, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, G	PP	C	6532	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7648	02NGK	AVENTAL, CIRURGICO, ESTERIL, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, G	PP	C	6532	L		Consumo	300	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 9142		Qtd : 300		Data : 30/11/2020			
FA-108-9250	02NGK	AVENTAL, MATERIAL TYVEK, UNISSEX, COR BRANCA, ZIPER, TAM XG	PP	C	6532	L		Consumo	500	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|61237685		Qtd : 500		Data : 31/12/2024			
FA-101-2869	02NGK	AVENTAL, NAO ESTERIL, MANGA CURTA, TAMANHO UNICO (PACOTE 10UND)	PP	C	6532	L		Consumo	0	PK	CAF	0	33	0B	01	00
FA-101-2869	02NGK	AVENTAL, NAO ESTERIL, MANGA CURTA, TAMANHO UNICO (PACOTE 10UND)	PP	C	6532	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7649	02NGK	AVENTAL, NAO ESTERIL, MANGA LONGA, TAMANHO UNICO (PACOTE 10UNIDADES)	PP	C	6532	L		Consumo	880	BX	CAF	0	33	0C	01	00
									Lote : 0508M		Qtd : 0		Data : 01/08/2021			
									Lote : 180248		Qtd : 0		Data : 14/09/2020			
									Lote : BG47$|19-E0003		Qtd : 880		Data : 13/05/2022			
									Lote : D911$|24026		Qtd : 0		Data : 30/01/2024			
FA-102-7649	02NGK	AVENTAL, NAO ESTERIL, MANGA LONGA, TAMANHO UNICO (PACOTE 10UNIDADES)	PP	C	6532	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 180248		Qtd : 0		Data : 14/09/2020			
									Lote : D911$|24026		Qtd : 0		Data : 30/01/2024			
FA-102-7649	02NGK	AVENTAL, NAO ESTERIL, MANGA LONGA, TAMANHO UNICO (PACOTE 10UNIDADES)	PP	C	6532	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0176	02NGK	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	01	0C	01	00
FA-000-0176	02NGK	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0176	02NGK	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6852	02NGK	AZUL PATENTE, 2,5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	4	AM	CAF	0	06	0C	05	00
									Lote : DI17$|67483		Qtd : 4		Data : 30/08/2021			
									Lote : VZ020217		Qtd : 0		Data : 30/12/2019			
FA-102-6852	02NGK	AZUL PATENTE, 2,5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6852	02NGK	AZUL PATENTE, 2,5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5678	02NGK	BAINHA, ACESSO URETRAL, FLEXIVEL, 12X14FR, 35CM	PP	C	6515	L		Consumo	6	EA	1	0	50	0E	05	00
									Lote : 21718597		Qtd : 6		Data : 28/02/2020			
FA-103-1935	02NGK	BARREIRA PROTETORA DA PELE, SPRAY (FRASCO 28ML)	PP	C	6515	L		Consumo	12	EA	CAF	0	18	0E	02	00
									Lote : 24963		Qtd : 12		Data : 30/03/2020			
FA-103-1935	02NGK	BARREIRA PROTETORA DA PELE, SPRAY (FRASCO 28ML)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9438	02NGK	BATERIA 12V, MODULO DE BATERIA, PACK, RECARREGAVEL, 1,3AH	PP	C	6140	L		Consumo	6	EA	5	0	26	0C	03	00
									Lote : 401/08		Qtd : 6		Data : 30/10/2023			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	35	FP	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : 505471		Qtd : 0		Data : 14/09/2020			
									Lote : EP29$|2505582		Qtd : 35		Data : 21/10/2021			
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	0	02	0B	03	00
									Lote : 25030002		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
									Lote : 2505471		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 505471		Qtd : 0		Data : 14/09/2020			
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1190	02NGK	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	06	0C	06	00
FA-000-1190	02NGK	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1190	02NGK	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5698	02NGK	BEVACIZUMABE, 25MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	6	VI	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : B803B05		Qtd : 6		Data : 29/08/2020			
FA-000-5698	02NGK	BEVACIZUMABE, 25MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3941	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	600	AM	CAF	0	06	0D	01	00
									Lote : EP32$|2042041		Qtd : 600		Data : 28/02/2021			
FA-101-3941	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3941	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3362	02NGK	BICO, SAIDA DE OXIGENIO, FLUXOMETRO, REUTILIZAVEL	PP	C	6515	L		Consumo	44	EA	CAF	0	51	0A	01	00
									Lote : 2500		Qtd : 44		Data : 01/04/2023			
FA-101-3362	02NGK	BICO, SAIDA DE OXIGENIO, FLUXOMETRO, REUTILIZAVEL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6711	02NGK	BIPERIDENO, 2MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	170	CR	CAF	0	01	0E	04	00
									Lote : 16118504		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
									Lote : 18050683		Qtd : 170		Data : 31/05/2021			
FA-102-6711	02NGK	BIPERIDENO, 2MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6711	02NGK	BIPERIDENO, 2MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-3523	02NGK	BISACODIL, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	0	10	0B	03	00
FA-101-3523	02NGK	BISACODIL, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3523	02NGK	BISACODIL, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3917	02NGK	BOBINA PLASTICA, SELADORA TERMICA, COM ABERTURA LATERAL, 20CM X 150M (BOBINA 150M)	PP	C	8105	L	Consumo	0	BB	CAF	0	01	0D	01	00
FA-101-3917	02NGK	BOBINA PLASTICA, SELADORA TERMICA, COM ABERTURA LATERAL, 20CM X 150M (BOBINA 150M)	PP	C	8105	L	Consumo	0	BB	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3917	02NGK	BOBINA PLASTICA, SELADORA TERMICA, COM ABERTURA LATERAL, 20CM X 150M (BOBINA 150M)	PP	C	8105	L	Consumo	0	BB	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2498	02NGK	BOCAL ENDOSCOPIA, ENTRADA LATERAL, CATETER TRANSPARENTE E TIRA FIXACAO(UNIDADE)	HC	C	6515	L	Consumo	4	EA	CAF	0	50	0F	05	00
								Lote : 20170818		Qtd : 4		Data : 31/08/2020			
FA-102-5792	02NGK	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025% (0,25 MG/ML), SOLUÇAO INALATORIA (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : L000118		Qtd : 0		Data : 31/12/2019			
FA-102-5792	02NGK	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025% (0,25 MG/ML), SOLUÇAO INALATORIA (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-5792	02NGK	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025% (0,25 MG/ML), SOLUÇAO INALATORIA (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5752	02NGK	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	135	VI	CAF	0	04	0A	04	00
								Lote : 0217/18		Qtd : 114		Data : 30/04/2020			
								Lote : 17J151		Qtd : 0		Data : 31/10/2019			
								Lote : 18F989		Qtd : 21		Data : 30/06/2020			
FA-102-5752	02NGK	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 18F989		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
FA-102-5752	02NGK	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5728	02NGK	BROMOPRIDA, 4MG/ML (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	CAF	0	06	0D	03	00
								Lote : 17G72I		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
FA-102-5728	02NGK	BROMOPRIDA, 4MG/ML (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-5728	02NGK	BROMOPRIDA, 4MG/ML (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1498	02NGK	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	06	0D	04	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-1498	02NGK	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0361	02NGK	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	53	AM	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 78MG1920		Qtd : 0		Data : 01/07/2020			
									Lote : BK18$|AT-010/19		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
									Lote : EP32$|00491		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
									Lote : EP32$|2401		Qtd : 53		Data : 30/09/2021			
									Lote : EP32$|78MH2127		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-000-0361	02NGK	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 78MG1920		Qtd : 0		Data : 01/07/2020			
									Lote : BK18$|AT-010/19		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
									Lote : EP32$|00491		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
									Lote : EP32$|78MH2127		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-000-0361	02NGK	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-3454	02NGK	BUCHA AUTOCORTANTE, HASTE INTRAMEDULAR, PARA COMPRESSAO PARAFUSO BLOQUEIO, TITANIO, 4,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : FC77$|19052271		Qtd : 0		Data : 01/01/2050			
FA-104-3454	02NGK	BUCHA AUTOCORTANTE, HASTE INTRAMEDULAR, PARA COMPRESSAO PARAFUSO BLOQUEIO, TITANIO, 4,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-3454	02NGK	BUCHA AUTOCORTANTE, HASTE INTRAMEDULAR, PARA COMPRESSAO PARAFUSO BLOQUEIO, TITANIO, 4,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-3458	02NGK	BUCHA AUTOCORTANTE, HASTE INTRAMEDULAR, PARA COMPRESSAO PARAFUSO BLOQUEIO, TITANIO, 6,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-3458	02NGK	BUCHA AUTOCORTANTE, HASTE INTRAMEDULAR, PARA COMPRESSAO PARAFUSO BLOQUEIO, TITANIO, 6,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-3458	02NGK	BUCHA AUTOCORTANTE, HASTE INTRAMEDULAR, PARA COMPRESSAO PARAFUSO BLOQUEIO, TITANIO, 6,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6715	02NGK	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	0	06	0E	01	00
FA-102-6715	02NGK	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	20	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EB39$|19010249		Qtd : 20		Data : 31/07/2020			
FA-102-6715	02NGK	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6712	02NGK	BUPIVACAINA, 0,5%, E GLICOSE ANIDRA, 8%, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	30	AM	CAF	0	06	0E	02	00
									Lote : 17118933		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
									Lote : EP32$|AR006/19		Qtd : 30		Data : 30/09/2021			
FA-102-6712	02NGK	BUPIVACAINA, 0,5%, E GLICOSE ANIDRA, 8%, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6712	02NGK	BUPIVACAINA, 0,5%, E GLICOSE ANIDRA, 8%, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3750	02NGK	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL , IV/IM (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : B045$|H-123/19		Qtd : 0		Data : 30/08/2021			
FA-101-3750	02NGK	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL , IV/IM (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3754	02NGK	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IM/IV/SC, (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	560	AM	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : BU32$|HS19E01(		Qtd : 0		Data : 30/05/2021			
									Lote : HS18F020		Qtd : 560		Data : 30/06/2020			
FA-101-3754	02NGK	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IM/IV/SC, (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3754	02NGK	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IM/IV/SC, (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9619	02NGK	CABO BIPOLAR, SISTEMA DE DIATERMIA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	6	0	26	0F	03	00
FA-107-9619	02NGK	CABO BIPOLAR, SISTEMA DE DIATERMIA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8924	02NGK	CABO PACIENTE, 05 VIAS, ECG	PP	C	6515	L		Consumo	13	EA	3	0	05	0F	03	00
									Lote : 19568		Qtd : 13		Data : 30/10/2019			
FA-107-8920	02NGK	CABO PACIENTE, 10 VIAS, ECG	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	3	0	03	0F	05	00
									Lote : 20623		Qtd : 2		Data : 30/12/2019			
FA-105-3445	02NGK	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO	PP	C	6505	L		Consumo	5	EA	CAF	0	43	0A	02	00
									Lote : SD08D19		Qtd : 5		Data : 25/04/2024			
									Lote : SD17H18		Qtd : 0		Data : 31/08/2023			
									Lote : SD21C19		Qtd : 0		Data : 19/03/2024			
FA-105-3445	02NGK	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9439	02NGK	CAMERA DE TESTE, FACOEMULSIFICADOR, CONJUNTO OFTALMOLOGICO, ESTERIL	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	6	0	27	0D	03	00
									Lote : 203658		Qtd : 10		Data : 30/09/2020			
FA-070-0293	02NGK	CAMPO CIRURGICO, OFTALMICO, FENESTRA 10CM, 150X100CM	PP	C	6530	L		Consumo	56	EA	2	0	33	0D	01	00
									Lote : 23268							

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-070-0293	02NGK	CAMPO CIRURGICO, OFTALMICO, FENESTRA 10CM, 150X100CM	PP	C	6530				56	EA	2	0	33	0D	01	00
											Qtd : 56		Data : 31/01/2021			
FA-070-0293	02NGK	CAMPO CIRURGICO, OFTALMICO, FENESTRA 10CM, 150X100CM	PP	C	6530	L		Consumo	42	EA	CAF	0	33	0A	02	00
									Lote : 23268		Qtd : 42		Data : 31/01/2021			
FA-070-0293	02NGK	CAMPO CIRURGICO, OFTALMICO, FENESTRA 10CM, 150X100CM	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8934	02NGK	CANETA PARA DIATERMIA TIPO ERA	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	6	0	06	0E	03	00
									Lote : 5775		Qtd : 2		Data : 30/03/2025			
FA-101-3029	02NGK	CANETA, BISTURI COMANDO MANUAL, USO COMPATIVEL COM VALLEYLAB, DESCARTAVEL	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	3	0	49	0B	02	00
									Lote : JE103		Qtd : 10		Data : 30/04/2025			
FA-107-8984	02NGK	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX N°2	PP	C	6515	L		Consumo	4	EA	3	0	06	0F	03	00
									Lote : 1030332010		Qtd : 4		Data : 30/01/2023			
FA-107-8939	02NGK	CANULA DIRETA, I/A, 1.6MM, RETA, PONTA SILICONE, CONECTOR LUER LOCK	PP	C	6515	L		Consumo	6	EA	4	0	07	0D	01	00
									Lote : 09F14		Qtd : 6		Data : 30/05/2025			
FA-070-0246	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	1	EA	CAF	0	31	0A	03	00
									Lote : 50705		Qtd : 1		Data : 30/11/2020			
FA-070-0246	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0246	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0247	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 8,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	0	EA	CAF	0	31	0B	02	00
FA-070-0247	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 8,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	4	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 56797		Qtd : 4		Data : 01/03/2020			
FA-070-0248	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 8,5MM	PP	C	6520	L		Consumo	15	EA	1	0	31	0C	01	00
									Lote : 13617091		Qtd : 15		Data : 30/09/2022			
FA-070-0249	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 9,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	0	EA	CAF	0	31	0C	02	00
									Lote : 62381		Qtd : 0		Data : 29/01/2022			
FA-070-0249	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 9,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0249	02NGK	CANULA TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 9,0MM	PP	C	6520	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3333	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, ARAMADA, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-101-3333	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-3333	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, ARAMADA, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6515			0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3335	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, ARAMADA, COM BALAO, 8,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	24	0F	03	00
FA-101-3335	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, ARAMADA, COM BALAO, 8,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2550	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 3,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	24	0A	04	00
								Lote : BE20A301		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
FA-101-2550	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 3,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2551	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 3,5MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	24	0B	01	00
								Lote : 17031435		Qtd : 0		Data : 29/03/2021			
FA-101-2551	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 3,5MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2552	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 4,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	15	EA	CAF	0	24	0B	04	00
								Lote : 18092240		Qtd : 1		Data : 01/09/2023			
								Lote : 20170421		Qtd : 14		Data : 21/04/2022			
								Lote : 418071		Qtd : 0		Data : 30/07/2023			
FA-101-2552	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 4,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2926	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 4.5MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	24	0C	01	00
FA-101-2926	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 4.5MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2927	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 5.0MM	PP	C	6515	L	Consumo	3	EA	CAF	0	24	0C	02	00
								Lote : 618052		Qtd : 3		Data : 30/05/2023			
FA-101-2927	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 5.0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-026-8467	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 6,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	28	EA	CAF	0	24	0C	04	00
								Lote : 1710011925		Qtd : 28		Data : 30/09/2020			
								Lote : BE20A6		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-026-8467	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 6,0MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-026-9125	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 6,5MM	PP	C	6515	L	Consumo	13	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 1710011925		Qtd : 4		Data : 30/09/2022			
								Lote : 561160701		Qtd : 9		Data : 01/07/2021			
FA-026-9125	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 6,5MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-036-5948	02NGK		PP	C	6515	L	Consumo	115	EA	CAF	0	24	0E	02	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-036-5948	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6515				115	EA	CAF	0	24	0E	02	00
									Lote : 571160701		Qtd : 74		Data : 01/07/2021			
									Lote : 5711611		Qtd : 0		Data : 01/11/2021			
									Lote : C17001B270		Qtd : 0		Data : 30/04/2022			
									Lote : ON128B270		Qtd : 41		Data : 30/11/2022			
FA-036-5948	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 7,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-032-6012	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 7,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	54	EA	CAF	0	24	0E	04	00
									Lote : 1117082		Qtd : 0		Data : 30/08/2022			
									Lote : 1710011925		Qtd : 0		Data : 30/09/2022			
									Lote : 581160		Qtd : 0		Data : 01/07/2021			
									Lote : C17001B270		Qtd : 54		Data : 30/09/2023			
FA-032-6012	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 7,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-032-6014	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 8,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	105	EA	CAF	0	24	0F	02	00
									Lote : 1217082		Qtd : 58		Data : 30/08/2022			
									Lote : 20151230		Qtd : 0		Data : 01/10/2021			
									Lote : N4001B276		Qtd : 47		Data : 30/09/2023			
FA-032-6014	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 8,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-032-6080	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 8,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	40	EA	CAF	0	24	0F	04	00
									Lote : 1118012		Qtd : 40		Data : 29/01/2023			
									Lote : 6011607		Qtd : 0		Data : 01/07/2021			
FA-032-6080	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, COM BALAO, 8,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2446	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 2,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	24	0A	01	00
FA-101-2446	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 2,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2556	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 2,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	4	EA	CAF	0	24	0A	02	00
									Lote : 1818031		Qtd : 4		Data : 01/03/2023			
FA-101-2556	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 2,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2544	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 3,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	4	EA	1	0	24	0A	03	00
									Lote : 1918071		Qtd : 4		Data : 30/07/2023			
FA-101-2560	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 4,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	17	EA	CAF	0	24	0B	03	00
									Lote : 17091140		Qtd : 15		Data : 27/09/2022			
									Lote : 2314		Qtd : 2		Data : 01/03/2020			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-2560	02NGK	CANULA, ENDOTRAQUEAL, PVC, SEM BALAO, 4,0MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-037-0273	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 0, 50MM	PP	C	6505	L		Consumo	10	EA	2	0	32	0A	01	00
									Lote : 101547		Qtd : 10		Data : 30/01/2025			
FA-101-2946	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 1, 60MM	PP	C	6515	L		Consumo	8	EA	CAF	0	32	0A	02	00
									Lote : RM031098		Qtd : 8		Data : 01/01/2021			
FA-101-2947	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 2, 70MM	PP	C	6515	L		Consumo	5	EA	CAF	0	32	0A	03	00
									Lote : RM031772		Qtd : 5		Data : 01/01/2021			
FA-037-0274	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 3, 80MM	PP	C	6505	L		Consumo	5	EA	CAF	0	32	0A	04	00
									Lote : RM035541		Qtd : 5		Data : 01/01/2021			
FA-037-0274	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 3, 80MM	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-037-0276	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 5, 100MM	PP	C	6505	L		Consumo	1	EA	CAF	0	32	0A	06	00
									Lote : FY1712082		Qtd : 1		Data : 31/01/2023			
FA-037-0276	02NGK	CANULA, OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO 5, 100MM	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0191	02NGK	CANULA, TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 4,0MM	PP	C	6515	M		Consumo	12	EA	CAF	0	31	0A	02	00
FA-101-3113	02NGK	CANULA, TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 7,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	20	EA	CAF	0	31	0B	01	00
									Lote : 50291		Qtd : 10		Data : 31/10/2020			
									Lote : EJ58$|13418114		Qtd : 10		Data : 30/09/2022			
FA-101-3113	02NGK	CANULA, TRAQUEOSTOMIA, COM BALAO, 7,5MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-1717	02NGK	CAPA PARA COLCHONETE DE RECEM-NASCIDO EM TECIDO ALGODAO ESTAMPADO FUNDO BRANCO 0,85X0,50M	PP	C	6532	L		Consumo	119	EA	4	0	25	0C	03	00
									Lote : 2514		Qtd : 119		Data : 30/07/2028			
FA-101-3282	02NGK	CAPA PROTETORA, CABO EXTENSOR DE MICROCAMERA, ESTERIL, 15X250CM	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	CAF	0	16	0B	01	00
FA-101-3282	02NGK	CAPA PROTETORA, CABO EXTENSOR DE MICROCAMERA, ESTERIL, 15X250CM	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7760	02NGK	CAPA PROTETORA, VIDEOLAPAROSCOPIO, ESTERIL, 2,9M	PP	C	6530	L		Consumo	444	EA	CAF	0	01	0D	01	00
									Lote : 180242		Qtd : 444		Data : 29/07/2021			
FA-102-7760	02NGK	CAPA PROTETORA, VIDEOLAPAROSCOPIO, ESTERIL, 2,9M	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7760	02NGK	CAPA PROTETORA, VIDEOLAPAROSCOPIO, ESTERIL, 2,9M	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	1060	CR	CAF	0	10	0B	05	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505				1060	CR	CAF	0	10	0B	05	00
									Lote : 01CBK|82299S		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
									Lote : 17D060		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : AW097		Qtd : 1060		Data : 31/08/2020			
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1738	02NGK	CARBAMAZEPINA, 200MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	490	CR	CAF	0	47	0B	01	00
									Lote : 3122945		Qtd : 490		Data : 30/06/2020			
FA-103-1738	02NGK	CARBAMAZEPINA, 200MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1738	02NGK	CARBAMAZEPINA, 200MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6760	02NGK	CARVAO ATIVADO, PO, FRASCO 10G (GRAMA)	HM	C	6505	L		Consumo	10	GM	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : BK18$|228521		Qtd : 10		Data : 30/09/2020			
FA-102-6760	02NGK	CARVAO ATIVADO, PO, FRASCO 10G (GRAMA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	GM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4910	02NGK	CARVEDILOL, 12,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	10	0C	03	00
FA-000-4910	02NGK	CARVEDILOL, 12,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5620	02NGK	CARVEDILOL, 3,125MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	710	CR	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : CR07D007		Qtd : 710		Data : 30/09/2020			
FA-000-5620	02NGK	CARVEDILOL, 3,125MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3548	02NGK	CARVEDILOL, 6,25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	2100	CR	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 0R3926		Qtd : 120		Data : 26/08/2020			
									Lote : op1654		Qtd : 1980		Data : 30/08/2020			
FA-101-3548	02NGK	CARVEDILOL, 6,25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-002-6617	02NGK	CATETER, EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TIPO FOGARTY, 4FR	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	CAF	0	20	0B	02	00
									Lote : 213416		Qtd : 2		Data : 01/04/2021			
FA-102-9532	02NGK	CATETER, INCONTINENCIA URINARIA, EXTERNO, MASCULINO, LATEX, SEM ADESIVO, 35MM	PP	C	6515	L		Consumo	287	EA	1	0	22	0B	03	00
									Lote : 90117		Qtd : 287		Data : 30/11/2020			
FA-102-9532	02NGK	CATETER, INCONTINENCIA URINARIA, EXTERNO, MASCULINO, LATEX, SEM ADESIVO, 35MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6110	02NGK	CATETER, INTRAVENOSO, PERIFERICO, 18G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0D	01	00
FA-102-6110	02NGK	CATETER, INTRAVENOSO, PERIFERICO, 18G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6110	02NGK	CATETER, INTRAVENOSO, PERIFERICO, 18G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6113	02NGK	CATETER, INTRAVENOSO, PERIFERICO, 20G	PP	C	6515	L		Consumo	2685	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 171612		Qtd : 2685		Data : 30/07/2022			
FA-102-6113	02NGK	CATETER, INTRAVENOSO, PERIFERICO, 20G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9003	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	3	0	05	0D	02	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-107-9003	02NGK	CATETER, OBSTRUCAO URETERAL POLIURETANO, HIDROFILICO, COM BAINHA	PP	C	6515				10	EA	3	0	05	0D	02	00
								Lote : 21867629			Qtd : 10		Data : 30/04/2020			
FA-101-3301	02NGK	CATETER, OXIGENIO, OCULOS (ADULTO), 140CM	PP	C	6515	L	Consumo		213	EA	CAF	0	23	0A	01	00
								Lote : 42707			Qtd : 213		Data : 30/11/2022			
								Lote : 48888			Qtd : 0		Data : 01/09/2022			
FA-101-3301	02NGK	CATETER, OXIGENIO, OCULOS (ADULTO), 140CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3693	02NGK	CATETER, TIPO EPIDURAL, 16G	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	1	0	26	0C	03	00
FA-105-3693	02NGK	CATETER, TIPO EPIDURAL, 16G	PP	C	6515	L	Consumo		10	EA	3	0	23	0C	02	00
								Lote : 35533101			Qtd : 10		Data : 21/12/2022			
FA-105-3693	02NGK	CATETER, TIPO EPIDURAL, 16G	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2960	02NGK	CATETER, URETERAL, DUPLO "J", PONTA ABERTA/ABERTA, 6FR, 26CM	PP	C	6515	L	Consumo		1	EA	CAF	0	50	0A	02	00
								Lote : 049YK|D18B571			Qtd : 1		Data : 28/10/2023			
								Lote : 3028088			Qtd : 0		Data : 01/12/2022			
FA-101-2960	02NGK	CATETER, URETERAL, DUPLO "J", PONTA ABERTA/ABERTA, 6FR, 26CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2960	02NGK	CATETER, URETERAL, DUPLO "J", PONTA ABERTA/ABERTA, 6FR, 26CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3366	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEM, COM CABO ECG, 7FRX20CM	PP	C	6515	L	Consumo		1	EA	CAF	0	36	0A	01	00
								Lote : 28542			Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : 3544413			Qtd : 1		Data : 04/01/2022			
FA-101-3366	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEM, COM CABO ECG, 7FRX20CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3366	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEM, COM CABO ECG, 7FRX20CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0778	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, MONO LUMEM, 16GX30CM	PP	C	6515	L	Consumo		369	EA	CAF	0	26	0G	01	00
								Lote : 27347C			Qtd : 369		Data : 31/12/2020			
FA-103-0778	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, MONO LUMEM, 16GX30CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0789	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, MONO LUMEM, 18GX20CM	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	CAF	0	26	0G	02	00
								Lote : 28864A			Qtd : 0		Data : 30/11/2020			
FA-103-2627	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, TIPO PORT A CATH, ADULTO, 9,6FR	PP	C	6515	L	Consumo		3	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : 049YK|322191			Qtd : 3		Data : 30/11/2021			
FA-103-2627	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, TIPO PORT A CATH, ADULTO, 9,6FR	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2627	02NGK	CATETER, VENOSO CENTRAL, TIPO PORT A CATH, ADULTO, 9,6FR	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-4123	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 14G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-101-4123	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 14G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4123	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 14G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4124	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 16G	PP	C	6515	L		Consumo	576	EA	CAF	0	30	0B	02	00
									Lote : 3173516G		Qtd : 576		Data : 01/07/2021			
									Lote : DW52$|3191116H		Qtd : 0		Data : 30/07/2021			
FA-101-4124	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 16G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4124	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 16G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4125	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 18G	PP	C	6515	L		Consumo	4005	EA	CAF	0	30	0B	03	00
									Lote : CK69$|0180413		Qtd : 0		Data : 01/06/2021			
									Lote : SCTPM025C		Qtd : 4005		Data : 01/04/2021			
FA-101-4125	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 18G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4125	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 18G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4126	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 20G	PP	C	6515	L		Consumo	998	EA	CAF	0	30	0C	01	00
									Lote : SCTPM025A		Qtd : 998		Data : 01/04/2021			
FA-101-4126	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 20G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4127	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 22G	PP	C	6515	L		Consumo	1027	EA	CAF	0	30	0D	01	00
									Lote : 180002/002		Qtd : 0		Data : 30/03/2023			
									Lote : 277261S		Qtd : 0		Data : 31/01/2023			
									Lote : 3040516B		Qtd : 1027		Data : 01/01/2021			
									Lote : 7209780		Qtd : 0		Data : 01/08/2022			
FA-101-4127	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-4127	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 22G	PP	C	6515				0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4127	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 22G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4128	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 24G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	30	0D	02	00
									Lote : 277221S		Qtd : 0		Data : 30/01/2022			
FA-101-4128	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 24G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4128	02NGK	CATETER, VENOSO PERIFERICO, SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 24G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0354	02NGK	CEFALEXINA, 500MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CP	CAF	0	01	0A	01	00
FA-000-0354	02NGK	CEFALEXINA, 500MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0354	02NGK	CEFALEXINA, 500MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L		Consumo	10	CP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 3225514		Qtd : 10		Data : 20/06/2020			
FA-000-0213	02NGK	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	70	FP	CAF	0	02	0B	05	00
									Lote : 1		Qtd : 70		Data : 01/08/2100			
									Lote : 100204S		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
									Lote : 8268		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
FA-000-0213	02NGK	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0213	02NGK	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6718	02NGK	CEFAZOLINA SODICA,1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	125	FP	CAF	0	02	0D	01	00
									Lote : 88085		Qtd : 0		Data : 31/01/2020			
									Lote : DK13$|19100965		Qtd : 125		Data : 01/10/2021			
FA-102-6718	02NGK	CEFAZOLINA SODICA,1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6718	02NGK	CEFAZOLINA SODICA,1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6720	02NGK	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	72	FP	CAF	0	02	0C	01	00
									Lote : 01C3K|BPMID90(		Qtd : 0		Data : 31/07/2021			
									Lote : 106517C		Qtd : 72		Data : 31/07/2020			
FA-102-6720	02NGK	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6720	02NGK	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-0203	02NGK	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	420	FP	CAF	0	02	0D	02	00
									Lote : 707470C		Qtd : 420		Data : 31/05/2020			
FA-000-0212	02NGK	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	2270	FP	CAF	0	02	0D	03	00
									Lote : 1001988		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
									Lote : 18120209		Qtd : 0		Data : 01/11/2020			
									Lote : 19050821		Qtd : 0		Data : 30/05/2021			
									Lote : EJ47$|19111045		Qtd : 2270		Data : 30/11/2021			
FA-000-0212	02NGK	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	500	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : CC08$|100480S		Qtd : 372		Data : 30/11/2021			
									Lote : DJ88$|100480S		Qtd : 128		Data : 30/11/2021			
FA-000-0212	02NGK	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3030	02NGK	CERA PARA OSSO	PP	C	6515	L		Consumo	12	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EJ58$|201900090		Qtd : 12		Data : 31/03/2020			
FA-000-0609	02NGK	CETAMINA, 50MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	71	FP	CAF	0	47	0A	01	00
									Lote : 006TK|18100717		Qtd : 56		Data : 30/10/2020			
									Lote : 18100717		Qtd : 15		Data : 30/10/2020			
									Lote : 718078		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
FA-000-0609	02NGK	CETAMINA, 50MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0609	02NGK	CETAMINA, 50MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6723	02NGK	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	TU	CAF	A	38	0A	02	00
FA-102-6723	02NGK	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6723	02NGK	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	2956	FP	CAF	0	06	0E	04	00
									Lote : 16097042		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
									Lote : 16128892		Qtd : 0		Data : 01/12/2019			
									Lote : 17085958		Qtd : 0		Data : 01/08/2020			
									Lote : 17096746		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : 1729279		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
									Lote : 19050184		Qtd : 2641		Data : 28/05/2022			
									Lote : BU32$|1920473		Qtd : 315		Data : 31/05/2021			
									Lote : BU32$|1928663		Qtd : 0		Data : 31/07/2021			
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	1700	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 17085958		Qtd : 0		Data : 01/08/2020			
									Lote : 17096746		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : BG-005/19		Qtd : 0		Data : 30/01/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505				1700	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BU32$|1928663		Qtd : 0			Data : 31/07/2021		
									Lote : BU32$|1933582		Qtd : 1700			Data : 31/08/2021		
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6726	02NGK	CICLOPENTATO, 1%, OFTALMICO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	27	VI	CAF	0	47	0C	02	00
									Lote : 17053873		Qtd : 0			Data : 31/05/2020		
									Lote : FJ08$|19080691		Qtd : 27			Data : 31/08/2021		
FA-102-6726	02NGK	CICLOPENTATO, 1%, OFTALMICO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6726	02NGK	CICLOPENTATO, 1%, OFTALMICO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	2	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 17053873		Qtd : 2			Data : 31/05/2020		
FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	461	VI	CAF	0	02	0E	03	00
									Lote : 006MK|9030328		Qtd : 101			Data : 18/03/2021		
									Lote : 8030293		Qtd : 360			Data : 14/03/2020		
									Lote : F586$|9030230		Qtd : 0			Data : 13/03/2021		
FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	02	0E	04	00
									Lote : 640147		Qtd : 0			Data : 30/04/2020		
									Lote : 8120401		Qtd : 0			Data : 20/12/2020		
FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 006MK|9030328		Qtd : 0			Data : 18/03/2021		
									Lote : 8030293		Qtd : 0			Data : 14/03/2020		
FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9280	02NGK	CIRCUITO RESPIRATORIO, VENTILADOR, PEDIATRICO	PP	C	6515	L		Consumo	1	EA	2	0	24	0F	02	00
									Lote : 1030132		Qtd : 1			Data : 30/04/2023		
FA-000-0610	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	40	0C	05	00
									Lote : 17053528		Qtd : 0			Data : 31/05/2019		
FA-000-0610	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0610	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7580	02NGK	CLAMP, LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL	PP	C	6515	L		Consumo	99	EA	CAF	0	26	0D	02	00
									Lote : 13076		Qtd : 0			Data : 30/04/2020		
									Lote : 19479		Qtd : 99			Data : 29/03/2021		
FA-000-7580	02NGK	CLAMP, LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-7580	02NGK	CLAMP, LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6731	02NGK	CLARITROMICINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	240	FP	CAF	0	02	0E	01	00
								Lote : EH31$|03469TB2		Qtd : 240		Data : 28/02/2021			
7891158021206	007TK	CLARITROMICINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	300	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 03333TB22		Qtd : 56		Data : 28/02/2021			
								Lote : 5708TB22		Qtd : 244		Data : 30/04/2021			
FA-102-6731	02NGK	CLARITROMICINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6731	02NGK	CLARITROMICINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8352	02NGK	CLINDAMICINA, 150MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L	Consumo	530	AM	CAF	0	02	0E	05	00
								Lote : 17080686		Qtd : 470		Data : 31/08/2020			
								Lote : 78MC0715		Qtd : 60		Data : 03/03/2020			
FA-102-8352	02NGK	CLINDAMICINA, 150MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L	Consumo	40	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : FJ06$|AA04819		Qtd : 40		Data : 31/08/2021			
FA-102-8352	02NGK	CLINDAMICINA, 150MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-8946	02NGK	CLIP HEMOSTATICO, LIGADURA, POLIMERO, LARGO, ROXO, UROLOGIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, (HEM-O-LOK)	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	CAF	0	49	0C	03	00
								Lote : 182221401		Qtd : 5		Data : 28/05/2020			
FA-105-8946	02NGK	CLIP HEMOSTATICO, LIGADURA, POLIMERO, LARGO, ROXO, UROLOGIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, (HEM-O-LOK)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-8943	02NGK	CLIP HEMOSTATICO, LIGADURA, POLIMERO, MEDIO-LARGO,VERDE, UROLOGIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, (HEM-O-LOK)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	49	0C	04	00
								Lote : 18221526		Qtd : 0		Data : 28/05/2020			
FA-105-8947	02NGK	CLIP HEMOSTATICO, LIGADURA,POLIMERO, EXTRA-LARGO, DOURADO,UROLOGIA, ESTERIL,DESCARTAVEL, (HEM-O-LOK)	PP	C	6515	L	Consumo	8	EA	CAF	0	49	0C	05	00
								Lote : 182221029		Qtd : 8		Data : 29/05/2020			
FA-103-1504	02NGK	CLIPE DE USO CIRURGICO, MEDIO (CAIXA 6UND)	HC	C	6515	L	Consumo	206	BX	CAF	0	49	0A	02	00
								Lote : 58251		Qtd : 206		Data : 30/05/2022			
FA-103-1504	02NGK	CLIPE DE USO CIRURGICO, MEDIO (CAIXA 6UND)	HC	C	6515	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1504	02NGK	CLIPE DE USO CIRURGICO, MEDIO (CAIXA 6UND)	HC	C	6515	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9054	02NGK	CLONAZEPAM, 0,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	120	CR	CAF	0	01	0A	03	00
								Lote : 1803202		Qtd : 20		Data : 31/03/2020			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-9054	02NGK	CLONAZEPAM, 0,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505				120	CR	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : 1811568		Qtd : 100		Data : 30/09/2020			
FA-102-9054	02NGK	CLONAZEPAM, 0,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-9054	02NGK	CLONAZEPAM, 0,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6734	02NGK	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	350	CR	CAF	0	46	0D	02	00
									Lote : 1705		Qtd : 140		Data : 31/05/2020			
									Lote : 1807926		Qtd : 210		Data : 31/07/2020			
FA-102-6734	02NGK	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6734	02NGK	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4915	02NGK	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	05	0A	01	00
FA-000-4915	02NGK	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6736	02NGK	CLOPIDOGREL, 75MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	10	0C	04	00
									Lote : 970376		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
									Lote : EP29$|114734		Qtd : 0		Data : 08/10/2021			
FA-102-6736	02NGK	CLOPIDOGREL, 75MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6736	02NGK	CLOPIDOGREL, 75MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6737	02NGK	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	05	0A	02	00
									Lote : 16H8855		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : 8070084		Qtd : 0		Data : 30/07/2020			
FA-102-6737	02NGK	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	330	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 8080624		Qtd : 330		Data : 30/08/2020			
FA-102-6737	02NGK	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1441	02NGK	CLORETO DE POTASSIO, 600MG, DRAGEA DE LIBERACAO LENTA (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	320	DG	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : jc7771		Qtd : 320		Data : 29/06/2020			
FA-000-1441	02NGK	CLORETO DE POTASSIO, 600MG, DRAGEA DE LIBERACAO LENTA (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1441	02NGK	CLORETO DE POTASSIO, 600MG, DRAGEA DE LIBERACAO LENTA (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0707	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	25523	BZ	CAF	0	05	A	03	00
									Lote : BT18$|133717		Qtd : 3303		Data : 31/10/2021			
									Lote : BU32$|19G4800E		Qtd : 0		Data : 30/07/2021			
									Lote : BU32$|19H0332A		Qtd : 9000		Data : 31/08/2021			
									Lote : BU32$|19H0367A		Qtd : 1400		Data : 29/08/2021			
									Lote : BU32$|19H4817B		Qtd : 11820		Data : 29/08/2021			
FA-103-0707	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	CAF	0	42	0A	07	00
									Lote : 1814709		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : 19B0057		Qtd : 0					

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Data: 15/05/2020

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-0707	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100ML)	HM	C	6505				0	BZ	CAF	0	42	0A	07	00
													Data : 27/02/2021			
FA-103-0707	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BU32$|19H0367A		Qtd : 0		Data : 29/08/2021			
									Lote : BU32$|19H4817B		Qtd : 0		Data : 29/08/2021			
FA-103-0707	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0708	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	CAF	0	42	0A	08	00
									Lote : 107694		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : 115046		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
									Lote : 1912344		Qtd : 0		Data : 28/04/2022			
									Lote : EJ47$|74NH3257		Qtd : 0		Data : 15/07/2021			
									Lote : EJ47$|74NK4176		Qtd : 0		Data : 16/09/2021			
FA-103-0708	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-0708	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0709	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	CAF	0	42	0A	09	00
									Lote : 119965		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : 74NA0035		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
									Lote : 74NA0107		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
FA-103-0709	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2843	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	9899	VI	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 1812353		Qtd : 1492		Data : 17/09/2020			
									Lote : 74NE2121		Qtd : 4135		Data : 03/04/2021			
									Lote : EP32$|2921		Qtd : 172		Data : 31/03/2021			
									Lote : EP32$|74NH3456		Qtd : 1602		Data : 31/07/2021			
									Lote : EP32$|74NL4422		Qtd : 2498		Data : 30/10/2020			
FA-103-2843	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2843	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-5965	02NGK	CLORETO DE SODIO, 10%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	40	VI	CAF	0	42	0A	06	00
									Lote : 18L9179		Qtd : 0		Data : 29/11/2020			
									Lote : 7040230		Qtd : 0		Data : 15/04/2019			
									Lote : EP32$|8058802		Qtd : 40		Data : 31/05/2020			
FA-105-5965	02NGK	CLORETO DE SODIO, 10%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-105-5965	02NGK	CLORETO DE SODIO, 10%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505				0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 18L9179		Qtd : 0			Data : 29/11/2020		
									Lote : EP32$|8058802		Qtd : 0			Data : 31/05/2020		
FA-105-5965	02NGK	CLORETO DE SODIO, 10%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	60	VI	CAF	0	43	0B	08	00
									Lote : 1301811		Qtd : 60			Data : 01/04/2021		
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	137	VI	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 026LK|0024		Qtd : 46			Data : 01/12/2020		
									Lote : 26		Qtd : 91			Data : 09/12/2020		
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3977	02NGK	CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUCAO, 2% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	9	VI	CAF	0	43	0B	06	00
									Lote : 1804068		Qtd : 9			Data : 01/04/2021		
FA-101-3977	02NGK	CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUCAO, 2% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3977	02NGK	CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUCAO, 2% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3977	02NGK	CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUCAO, 2% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	30	VI	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EJ47$|1902405		Qtd : 30			Data : 04/07/2022		
FA-101-3977	02NGK	CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUCAO, 2% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3977	02NGK	CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUCAO, 2% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5620	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	2175	CR	CAF	0	02	0E	03	00
									Lote : 1874669		Qtd : 2175			Data : 31/08/2020		
FA-102-5620	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3747	02NGK	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, 25MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3747	02NGK	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, 25MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5830	02NGK	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 2% (20MG/ML)+EPINEFRINA 1:200.000, SOLUCAO INJETAVEL, (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	0	04	0D	03	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-5830	02NGK	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 2% (20MG/ML)+EPINEFRINA 1:200.000, SOLUCAO INJETAVEL, (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505				0	FP	CAF	0	04	0D	03	00
								Lote : 17040440			Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
FA-102-5830	02NGK	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 2% (20MG/ML)+EPINEFRINA 1:200.000, SOLUCAO INJETAVEL, (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5829	02NGK	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 2% (20MG/ML), SEM VASOCONSTRITOR, SOLUCAO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	423	FP	CAF	0	04	0D	04	00
								Lote : 17085612			Qtd : 123		Data : 01/08/2020			
								Lote : 18010417			Qtd : 150		Data : 31/01/2021			
								Lote : B045$|096/19			Qtd : 100		Data : 30/08/2021			
								Lote : EV12$|19120332			Qtd : 50		Data : 31/12/2022			
FA-102-5829	02NGK	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 2% (20MG/ML), SEM VASOCONSTRITOR, SOLUCAO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 18010417			Qtd : 0		Data : 31/01/2021			
								Lote : EV12$|19120332			Qtd : 0		Data : 31/12/2022			
FA-102-5829	02NGK	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 2% (20MG/ML), SEM VASOCONSTRITOR, SOLUCAO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-027-3163	02NGK	CLORIDRATO DE PILOCARPINA, 2%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	5	VI	CAF	0	10	0A	04	00
								Lote : 17053912			Qtd : 0		Data : 31/05/2019			
								Lote : 55032			Qtd : 5		Data : 13/04/2020			
FA-027-3163	02NGK	CLORIDRATO DE PILOCARPINA, 2%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6833	02NGK	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	54	VI	CAF	0	40	0C	01	00
								Lote : 66062			Qtd : 0		Data : 30/07/2019			
								Lote : 66736			Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
								Lote : 69337			Qtd : 54		Data : 05/11/2020			
								Lote : 69741			Qtd : 0		Data : 03/09/2020			
FA-102-6833	02NGK	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6833	02NGK	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5866	02NGK	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA, 2MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IV, (FRASCO-AMPOLA 2MG)	HM	C	6505	L		Consumo	535	FP	CAF	0	46	0C	02	00
								Lote : 17129569			Qtd : 0		Data : 31/12/2019			
								Lote : BK17$|R56X			Qtd : 535		Data : 30/01/2021			
FA-102-5866	02NGK	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA, 2MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IV, (FRASCO-AMPOLA 2MG)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-5866	02NGK	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA, 2MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IV, (FRASCO-AMPOLA 2MG)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3896	02NGK	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 2,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IV (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	2	0	03	0F	05	00
FA-101-3896	02NGK	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 2,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IV (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5686	02NGK	CLORPROMAZINA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	180	CR	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : JG54IU		Qtd : 180		Data : 28/02/2020			
FA-000-5686	02NGK	CLORPROMAZINA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5686	02NGK	CLORPROMAZINA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5687	02NGK	CLORPROMAZINA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	200	CR	CAF	0	47	0B	02	00
									Lote : 16107616		Qtd : 200		Data : 31/10/2020			
FA-000-5687	02NGK	CLORPROMAZINA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5687	02NGK	CLORPROMAZINA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1722	02NGK	COBERTOR ADULTO DE USO HOSPITALAR FELPA 100% POLIESTER DE FIBRA ANTIMICROBIANA 1,50X2,20M AZUL CLARO	PP	C	6532	L		Consumo	68	EA	4	0	25	0C	04	00
									Lote : 251478		Qtd : 68		Data : 30/08/2026			
FA-101-1721	02NGK	COBERTOR ADULTO DE USO HOSPITALAR FELPA 100% POLIESTER FIBRA ANTIMICROBIANA 1,50X2,20M VERDE CLARO	PP	C	6532	L		Consumo	202	EA	4	0	25	0C	05	00
									Lote : 251478		Qtd : 202		Data : 30/09/2024			
FA-107-5043	02NGK	COBERTURA, CURATIVO, ESPUMA POLIURETANO, BIATAIN SILICONE, ADESIVA, 15X15CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0D	01	00
FA-107-5043	02NGK	COBERTURA, CURATIVO, ESPUMA POLIURETANO, BIATAIN SILICONE, ADESIVA, 15X15CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-107-5043	02NGK	COBERTURA, CURATIVO, ESPUMA POLIURETANO, BIATAIN SILICONE, ADESIVA, 15X15CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1780	02NGK	COBERTURA, FILME TRANSPARENTE, AREA CENTRAL NAO ADESIVA, ESTERIL, 15X20CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0D	02	00
FA-103-1780	02NGK	COBERTURA, FILME TRANSPARENTE, AREA CENTRAL NAO ADESIVA, ESTERIL, 15X20CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1780	02NGK	COBERTURA, FILME TRANSPARENTE, AREA CENTRAL NAO ADESIVA, ESTERIL, 15X20CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1859	02NGK	COBERTURA, PLACA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10X10CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 19021911		Qtd : 0		Data : 27/02/2021			
FA-103-1859	02NGK	COBERTURA, PLACA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10X10CM	PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1859	02NGK		PP	C	6510	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-1859	02NGK	COBERTURA, PLACA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10X10CM	PP	C	6510			0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1798	02NGK	COBERTURA, PLACA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 15X15CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-103-1798	02NGK	COBERTURA, PLACA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 15X15CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1789	02NGK	COBERTURA, PLACA, HIDROCOLOIDE, BAIXO PERFIL, 14X14CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	PK	CAF	0	26	0D	04	00
								Lote : 1823299		Qtd : 0		Data : 30/11/2020			
FA-105-7098	02NGK	COBERTURA, PLACA, HIDROCOLOIDE, EXTRA FINO, 15 X 15CM	PP	C	6510	L	Consumo	20	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EJ58$|C061/18		Qtd : 0		Data : 30/06/2021			
								Lote : EJ58$|C088/19		Qtd : 20		Data : 30/11/2022			
FA-105-7098	02NGK	COBERTURA, PLACA, HIDROCOLOIDE, EXTRA FINO, 15 X 15CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EJ58$|C061/18		Qtd : 0		Data : 30/06/2021			
FA-105-7098	02NGK	COBERTURA, PLACA, HIDROCOLOIDE, EXTRA FINO, 15 X 15CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-9017	02NGK	COBERTURA, PLACA, PRATA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10,2 X 11,25CM	PP	C	6510	L	Consumo	2	EA	CAF	0	01	0D	01	00
								Lote : A023/19		Qtd : 2		Data : 29/06/2022			
FA-104-9017	02NGK	COBERTURA, PLACA, PRATA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10,2 X 11,25CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-9017	02NGK	COBERTURA, PLACA, PRATA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10,2 X 11,25CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1853	02NGK	COBERTURA, PLACA, PRATA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10X10CM	PP	C	6510	L	Consumo	60	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : C060/18		Qtd : 60		Data : 30/06/2021			
FA-103-1853	02NGK	COBERTURA, PLACA, PRATA, ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, 10X10CM	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6231	02NGK	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	61	TU	CAF	0	10	0C	02	00
								Lote : 1016201		Qtd : 11		Data : 01/04/2020			
								Lote : EP32$|004120		Qtd : 50		Data : 31/05/2021			
FA-000-6231	02NGK	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6231	02NGK	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6336	02NGK	COLAGENASE, CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	44	TU	CAF	0	10	0C	02	00
								Lote : EH31$|1098622		Qtd : 0		Data : 15/07/2021			
								Lote : EH31$|1110067		Qtd : 44		Data : 08/11/2021			
FA-000-6336	02NGK	COLAGENASE, CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6336	02NGK		HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6336	02NGK	COLAGENASE, CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505			0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3226	02NGK	COLCHAO, CAIXA DE OVO, D33, 188X90X7CM	PP	C	7210	L	Consumo	48	EA	CAF	0	38	0A	01	00
								Lote : 22431		Qtd : 48		Data : 01/04/2022			
FA-101-3226	02NGK	COLCHAO, CAIXA DE OVO, D33, 188X90X7CM	PP	C	7210	L	Consumo	150	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : 2018ALMOXGAP		Qtd : 150		Data : 01/05/2027			
FA-101-3226	02NGK	COLCHAO, CAIXA DE OVO, D33, 188X90X7CM	PP	C	7210	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3226	02NGK	COLCHAO, CAIXA DE OVO, D33, 188X90X7CM	PP	C	7210	L	Consumo	10	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
								Lote : 22431		Qtd : 10		Data : 01/04/2022			
FA-102-8632	02NGK	COLCHICINA, 0,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	100	CR	CAF	0	10	0B	04	00
								Lote : 0118		Qtd : 100		Data : 31/01/2022			
								Lote : 3B6566		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
FA-102-8632	02NGK	COLCHICINA, 0,5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-7085	02NGK	COLETOR SECRECOES BRONQUINHO, BRONCOSCOPIA 120ML	PP	C	6515	L	Consumo	30	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 16961		Qtd : 30		Data : 29/08/2021			
FA-000-6290	02NGK	COLETOR, ASPIRACAO CIRURGICA, 5000ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6290	02NGK	COLETOR, ASPIRACAO CIRURGICA, 5000ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6094	02NGK	COLETOR, DRENAGEM DE TORAX, SELO D´AGUA, 1000ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	19	0F	02	00
FA-000-6094	02NGK	COLETOR, DRENAGEM DE TORAX, SELO D´AGUA, 1000ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6291	02NGK	COLETOR, DRENAGEM DE TORAX, SELO D´AGUA, 500ML	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	CAF	0	19	0F	01	00
								Lote : DM0201804		Qtd : 5		Data : 31/10/2020			
FA-000-6291	02NGK	COLETOR, DRENAGEM DE TORAX, SELO D´AGUA, 500ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6202	02NGK	COLETOR, RESIDUO INFECTANTE PERFUROCORTANTE, PAPELAO, AMARELO, 13L	PP	C	6530	L	Consumo	1703	EA	CAF	0	28	0D	01	00
								Lote : IR1013L		Qtd : 1703		Data : 01/10/2022			
FA-000-6202	02NGK	COLETOR, RESIDUO INFECTANTE PERFUROCORTANTE, PAPELAO, AMARELO, 13L	PP	C	6530	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6287	02NGK	COLETOR, RESIDUO INFECTANTE PERFUROCORTANTE, PAPELAO, AMARELO, 7L	PP	C	6530	L	Consumo	6	EA	3	0	25	0B	01	00
								Lote : IR08/03L		Qtd : 6		Data : 30/01/2090			
FA-000-6287	02NGK	COLETOR, RESIDUO INFECTANTE PERFUROCORTANTE, PAPELAO, AMARELO, 7L	PP	C	6530	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-1879	02NGK	COLETOR, URINA, PEDIATRICO, UNISSEX, NAO ESTERIL	PP	C	6515	L	Consumo	610	EA	2	0	16	0E	04	00
								Lote : 150520/8001		Qtd : 610		Data : 30/03/2021			
FA-070-1879	02NGK		PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-070-1879	02NGK	COLETOR, URINA, PEDIATRICO, UNISSEX, NAO ESTERIL	PP	C	6515			0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6296	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA ABERTO, 1200ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	16	0C	01	00
FA-000-6296	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA ABERTO, 1200ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6296	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA ABERTO, 1200ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7090	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA ABERTO, 2000ML	PP	C	6515	L	Consumo	685	VI	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : CA061118A		Qtd : 685		Data : 30/12/2023			
FA-105-7090	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA ABERTO, 2000ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7654	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA FECHADO, ADULTO	PP	C	6515	L	Consumo	110	EA	CAF	0	34	0A	10	00
								Lote : 140724		Qtd : 110		Data : 31/07/2020			
FA-102-7654	02NGK	COLETOR, URINA, SISTEMA FECHADO, ADULTO	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9472	02NGK	COLETOR, URINA, TIPO PAPAGAIO, 1000ML	PP	C	6530	L	Consumo	0	EA	CAF	0	18	0F	02	00
FA-102-9472	02NGK	COLETOR, URINA, TIPO PAPAGAIO, 1000ML	PP	C	6530	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1930	02NGK	COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PECAS, BOLSA COLETORA DRENAVEL, TRANSPARENTE, 57MM	PP	C	6515	L	Consumo	40	PK	CAF	0	15	0A	01	00
								Lote : 6H00796		Qtd : 40		Data : 01/08/2021			
FA-103-1930	02NGK	COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PECAS, BOLSA COLETORA DRENAVEL, TRANSPARENTE, 57MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6126	02NGK	COMPRESSA, CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45X50CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	35	0A	01	00
								Lote : 149-4		Qtd : 0		Data : 30/06/2023			
								Lote : 791		Qtd : 0		Data : 01/07/2022			
FA-102-6126	02NGK	COMPRESSA, CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45X50CM	PP	C	6515	L	Consumo	144	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : 04BEK|01120		Qtd : 120		Data : 09/03/2025			
								Lote : 127501907		Qtd : 24		Data : 29/10/2024			
FA-102-6126	02NGK	COMPRESSA, CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45X50CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 04BEK|01120		Qtd : 0		Data : 09/03/2025			
								Lote : 127501907		Qtd : 0		Data : 29/10/2024			
FA-102-6126	02NGK	COMPRESSA, CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45X50CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3230	02NGK	COMPRESSA, CIRURGICA, ESTERIL, FILAMENTO RADIOPACO, 25CM X 28CM (PACOTE 5UND)	PP	C	6510	L	Consumo	117	PK	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 1212		Qtd : 117		Data : 08/10/2023			
FA-101-3230	02NGK	COMPRESSA, CIRURGICA, ESTERIL, FILAMENTO RADIOPACO, 25CM X 28CM (PACOTE 5UND)	PP	C	6510	L	Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7655	02NGK	COMPRESSA, GAZE, ESTERIL, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM (PACOTE 10UND)	PP	C	6510	L		Consumo	34073	PK	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 0301		Qtd : 5473		Data : 11/03/2024			
									Lote : 6823/12		Qtd : 0		Data : 01/04/2021			
									Lote : EJ47$|123		Qtd : 10000		Data : 14/10/2024			
									Lote : EJ47$|124		Qtd : 18600		Data : 16/10/2024			
									Lote : EP35$|050/12		Qtd : 0		Data : 31/12/2024			
FA-102-7655	02NGK	COMPRESSA, GAZE, ESTERIL, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM (PACOTE 10UND)	PP	C	6510	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7655	02NGK	COMPRESSA, GAZE, ESTERIL, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM (PACOTE 10UND)	PP	C	6510	L		Consumo	880	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 6823/12		Qtd : 880		Data : 01/04/2021			
FA-101-3293	02NGK	COMPRESSA, GAZE, NAO ESTERIL, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM (PACOTE 500UNIDADES)	PP	C	6510	L		Consumo	736	PK	CAF	0	35	0A	01	00
									Lote : 029/07		Qtd : 0		Data : 01/08/2023			
									Lote : 030/07		Qtd : 0		Data : 01/07/2023			
									Lote : 041/10		Qtd : 0		Data : 30/10/2023			
									Lote : 4511		Qtd : 736		Data : 30/11/2021			
FA-101-3293	02NGK	COMPRESSA, GAZE, NAO ESTERIL, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM (PACOTE 500UNIDADES)	PP	C	6510	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3293	02NGK	COMPRESSA, GAZE, NAO ESTERIL, 13 FIOS/CM², 7,5CM X 7,5CM (PACOTE 500UNIDADES)	PP	C	6510	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1413	02NGK	CONJUNTO CARDIOPULMONAR DE LONGA PERMANENCIA- ECMO, (CONJUNTO)	HC	C	6515	L		Consumo	5	AY	2	0	50	0C	02	00
									Lote : 787318		Qtd : 5		Data : 30/05/2021			
FA-105-2331	02NGK	CONJUNTO DE K7, FACOEMULSIFICADOR	HC	C	6515	L		Consumo	10	EA	2	0	02	0D	02	00
									Lote : N000255		Qtd : 10		Data : 30/10/2022			
FA-105-8941	02NGK	CONJUNTO DE SONDAS DILATADORAS RENAIS SEQUENCIAIS, PERMANENTE E DESCARTAVEL, ESTERIL	PP	C	6515	L		Consumo	5	EA	3	0	50	0A	01	00
									Lote : 19171891		Qtd : 5		Data : 30/04/2020			
FA-101-3365	02NGK	CONJUNTO ESCOVA ESPONJA, CLOREXIDINA 2%	PP	C	6515	L		Consumo	3595	EA	CAF	0	16	0D	01	00
									Lote : 1800350		Qtd : 1595		Data : 30/06/2021			
									Lote : 19010167		Qtd : 0		Data : 30/01/2021			
									Lote : FJ08$|20010163		Qtd : 2000		Data : 31/01/2022			
FA-101-3365	02NGK	CONJUNTO ESCOVA ESPONJA, CLOREXIDINA 2%	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3365	02NGK	CONJUNTO ESCOVA ESPONJA, CLOREXIDINA 2%	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6935	02NGK	CONJUNTO GASTROSTOMIA, PERCUTANEA, PEG PULL, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	8	EA	1	0	50	0B	05	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6935	02NGK	CONJUNTO GASTROSTOMIA, PERCUTANEA, PEG PULL, 20FR	PP	C	6515			8	EA	1	0	50	0B	05	00
								Lote : 191086		Qtd : 8		Data : 30/04/2024			
FA-000-6935	02NGK	CONJUNTO GASTROSTOMIA, PERCUTANEA, PEG PULL, 20FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0548	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, ESTERIL, M (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	1020	AY	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 22019		Qtd : 1020		Data : 30/10/2020			
FA-103-0548	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, ESTERIL, M (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	300	AY	CAF	0	35	0A	03	00
								Lote : 22019		Qtd : 300		Data : 30/10/2020			
FA-103-0548	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, ESTERIL, M (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-0548	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, ESTERIL, M (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1659	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, NAO ESTERIL, P (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	430	AY	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 1190320035		Qtd : 430		Data : 30/03/2021			
FA-000-1659	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, NAO ESTERIL, P (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1659	02NGK	CONJUNTO PARA COLETA DE PAPANICOLAU, COMPLETO, NAO ESTERIL, P (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3968	02NGK	CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L	Consumo	490	FP	CAF	0	05	A	03	00
								Lote : 17WC305B		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
								Lote : CP7359C		Qtd : 0		Data : 01/11/2020			
								Lote : CP8352A		Qtd : 414		Data : 01/01/2021			
								Lote : CT05$|CP8357G		Qtd : 76		Data : 31/08/2021			
FA-101-3968	02NGK	CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3968	02NGK	CONTRASTE RADIOLOGICO, A BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5619	02NGK	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	PP	C	6515	L	Consumo	65	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : AG002/19		Qtd : 15		Data : 05/02/2022			
								Lote : AGO16/18		Qtd : 0		Data : 15/10/2021			
								Lote : G095$|19081207		Qtd : 50		Data : 30/08/2021			
FA-102-5619	02NGK	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-5619	02NGK	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6128	02NGK		PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0E	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6128	02NGK	CURATIVO, HIDROCOLOIDE 10X10CM, EXTRA FINO	PP	C	6515			0	EA	CAF	0	01	0E	01	00
FA-102-6128	02NGK	CURATIVO, HIDROCOLOIDE 10X10CM, EXTRA FINO	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6128	02NGK	CURATIVO, HIDROCOLOIDE 10X10CM, EXTRA FINO	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2936	02NGK	DESINFETANTE, ALTO NIVEL, GLUTARALDEIDO 2%, BACTERICIDA E ESPORICIDA 10MIN, TIRA REAGENTE (GALAO 5L)	PP	C	6810	L	Consumo	0	GL	CAF	0	43	0A	12	00
								Lote : A142		Qtd : 0		Data : 30/05/2020			
FA-102-6745	02NGK	DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 1806867		Qtd : 0		Data : 30/03/2020			
FA-102-6745	02NGK	DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4272	02NGK	DETERGENTE, ENZIMATICO, COM 4 ENZIMAS (BOMBONA 5L)	PP	C	6515	L	Consumo	0	BT	CAF	0	01	0D	02	00
FA-101-4272	02NGK	DETERGENTE, ENZIMATICO, COM 4 ENZIMAS (BOMBONA 5L)	PP	C	6515	L	Consumo	0	BT	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP77$|9562		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
FA-101-4272	02NGK	DETERGENTE, ENZIMATICO, COM 4 ENZIMAS (BOMBONA 5L)	PP	C	6515	L	Consumo	0	BT	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2934	02NGK	DETERGENTE, ENZIMATICO, PRE DESINFETANTE, INSTRUMENTAIS, AMONIA, BIGUANIDA (FRASCO 1L)	PP	C	6840	L	Consumo	0	VI	CAF	0	42	0A	03	00
FA-103-2934	02NGK	DETERGENTE, ENZIMATICO, PRE DESINFETANTE, INSTRUMENTAIS, AMONIA, BIGUANIDA (FRASCO 1L)	PP	C	6840	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5748	02NGK	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	CAF	0	10	0B	02	00
								Lote : 17090857		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-102-5748	02NGK	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	5	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 68007		Qtd : 5		Data : 29/02/2020			
FA-102-5748	02NGK	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	2711	AM	CAF	0	05	0B	04	00
								Lote : 17090857		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : 18100937		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
								Lote : DX171096		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
								Lote : DX18F052		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
								Lote : DX19E074		Qtd : 0		Data : 26/05/2021			
								Lote : EP29$|5198298		Qtd : 0		Data : 10/09/2021			
								Lote : EP29$|5198314		Qtd : 1011		Data : 13/11/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	HM	C	6505				2711	AM	CAF	0	05	0B	04	00
									Lote : EP29$|DX19M19		Qtd : 1700			Data : 27/12/2021	
									Lote : EP29$|T-020/19		Qtd : 0			Data : 30/09/2021	
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EP29$|5198298		Qtd : 0			Data : 10/09/2021	
									Lote : EP29$|5198314		Qtd : 0			Data : 13/11/2021	
									Lote : EP29$|T-020/19		Qtd : 0			Data : 30/09/2021	
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6747	02NGK	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, IV, INJETAVEL (FRASCO 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 1813302		Qtd : 0			Data : 29/10/2020	
									Lote : BK17$|645128A		Qtd : 0			Data : 01/11/2021	
FA-102-6747	02NGK	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, IV, INJETAVEL (FRASCO 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6747	02NGK	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, IV, INJETAVEL (FRASCO 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9055	02NGK	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	410	CR	CAF	0	46	0E	02	00
									Lote : 30302518		Qtd : 180			Data : 31/08/2020		
									Lote : 30304317		Qtd : 230			Data : 30/09/2020		
FA-102-9055	02NGK	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-9055	02NGK	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6749	02NGK	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	143	AM	CAF	0	46	0E	01	00
									Lote : 20102617		Qtd : 0			Data : 31/08/2020		
									Lote : EP29$|9075044		Qtd : 143			Data : 19/12/2021		
FA-102-6749	02NGK	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6749	02NGK	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1248	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	05	0C	02	00
									Lote : 105871		Qtd : 0			Data : 31/08/2020		
FA-000-1248	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1248	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6835	02NGK	DIFENIDRAMINA, 50MG/ML (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	150	AM	CAF	0	01	0D	02	00
									Lote : 18100738		Qtd : 150			Data : 30/09/2021		
FA-102-6835	02NGK	DIFENIDRAMINA, 50MG/ML (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4727	02NGK	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	01	0A	01	00
FA-000-4727	02NGK	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4729	02NGK		HM	C	6505	L		Consumo	60	CR	CAF	0	01	0B	02	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-4729	02NGK	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505			60	CR	CAF	0	01	0B	02	00
								Lote : 0P1937		Qtd : 60		Data : 07/08/2020			
FA-000-4729	02NGK	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4729	02NGK	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6752	02NGK	DIMENIDRINATO, 3MG, PIRIDOXINA, 5MG, GLICOSE, 100MG, FRUTOSE, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	A	38	0A	02	00
FA-102-6752	02NGK	DIMENIDRINATO, 3MG, PIRIDOXINA, 5MG, GLICOSE, 100MG, FRUTOSE, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6752	02NGK	DIMENIDRINATO, 3MG, PIRIDOXINA, 5MG, GLICOSE, 100MG, FRUTOSE, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1973	02NGK	DIOXIDO DE CARBONO (QUILO)	SA	C	6505	L	Consumo	36	KG	0	0	05	09	08	00
								Lote : 03B9K|XXXXX		Qtd : 0		Data : 27/09/2024			
								Lote : 1478		Qtd : 36		Data : 30/06/2025			
FA-104-1973	02NGK	DIOXIDO DE CARBONO (QUILO)	SA	C	6505	L	Consumo	0	KG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-1973	02NGK	DIOXIDO DE CARBONO (QUILO)	SA	C	6505	L	Consumo	0	KG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6754	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	0	10	0D	04	00
FA-102-6754	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6756	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	3154	AM	CAF	0	05	0D	01	00
								Lote : 11510519		Qtd : 0		Data : 30/01/2020			
								Lote : 11522017		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
								Lote : DP19B048		Qtd : 0		Data : 27/02/2021			
								Lote : EP32$|092421		Qtd : 3154		Data : 31/05/2021			
								Lote : EP32$|11527619		Qtd : 0		Data : 30/11/2021			
								Lote : EP32$|2042410		Qtd : 0		Data : 30/04/2021			
								Lote : EP32$|42141		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
FA-102-6756	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP32$|092421		Qtd : 0		Data : 31/05/2021			
								Lote : EP32$|2042410		Qtd : 0		Data : 30/04/2021			
								Lote : EP32$|42141		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
FA-102-6756	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6755	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : G1818A		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
								Lote : G18199		Qtd : 0		Data : 30/07/2020			
FA-000-1249	02NGK		HM	C	6505	L	Consumo	58	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-1249	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	HM	C	6505			58	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP32$|2604A		Qtd : 58		Data : 30/11/2021			
FA-000-1249	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5039	02NGK	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	05	0D	03	00
								Lote : 180070737		Qtd : 0		Data : 30/07/2020			
								Lote : BU32$|19101356		Qtd : 0		Data : 31/10/2021			
FA-000-5039	02NGK	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5039	02NGK	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6757	02NGK	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	87	AM	CAF	0	05	0D	04	00
								Lote : AJ-011/18		Qtd : 87		Data : 29/07/2020			
FA-102-6757	02NGK	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6757	02NGK	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-1428	02NGK	DRENO CIRURGICO, SILICONE, BLAKE, RESERVATORIO PERA, 19FR	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	03	00
FA-105-1428	02NGK	DRENO CIRURGICO, SILICONE, BLAKE, RESERVATORIO PERA, 19FR	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-1428	02NGK	DRENO CIRURGICO, SILICONE, BLAKE, RESERVATORIO PERA, 19FR	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7065	02NGK	DRENO DE PENROSE N° 4 ESTERIL EM LATEX SEM GAZE, (UNIDADE)	PP	C	6515	L	Consumo	9	EA	CAF	0	26	0F	04	00
								Lote : EA16418		Qtd : 9		Data : 18/04/2020			
FA-105-7065	02NGK	DRENO DE PENROSE N° 4 ESTERIL EM LATEX SEM GAZE, (UNIDADE)	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	CAF	0	26	0H	02	00
								Lote : EB22318		Qtd : 5		Data : 22/03/2020			
FA-105-7065	02NGK	DRENO DE PENROSE N° 4 ESTERIL EM LATEX SEM GAZE, (UNIDADE)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2541	02NGK	DRENO, PARA SUCCAO, POR SISTEMA FECHADO, N°4,8MM	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	CAF	0	15	0C	01	00
								Lote : EJ58$|R18D780		Qtd : 5		Data : 31/03/2023			
								Lote : R17D504		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
FA-101-2541	02NGK	DRENO, PARA SUCCAO, POR SISTEMA FECHADO, N°4,8MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2541	02NGK	DRENO, PARA SUCCAO, POR SISTEMA FECHADO, N°4,8MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3003	02NGK	DRENO, PENROSE, LATEX, SEM GAZE, N 2, 40MM	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : ED27319		Qtd : 5		Data : 30/03/2023			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-105-3003	02NGK	DRENO, PENROSE, LATEX, SEM GAZE, N 2, 40MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6372	02NGK	DRENO, SUCCAO, SANFONADO, 3,2MM	PP	C	6515	L		Consumo	1	EA	CAF	0	15	0B	02	00
									Lote : 20161107		Qtd : 1		Data : 30/10/2021			
FA-000-6372	02NGK	DRENO, SUCCAO, SANFONADO, 3,2MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6414	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 28FR	PP	C	6515	L		Consumo	8	EA	1	0	22	0A	03	00
									Lote : DT0407828		Qtd : 8		Data : 30/07/2020			
FA-000-6414	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 28FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6236	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 32FR	PP	C	6515	L		Consumo	8	EA	CAF	0	22	0A	04	00
									Lote : DT08101832A1		Qtd : 8		Data : 30/10/2020			
FA-000-6236	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 32FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6413	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 36FR	PP	C	6515	L		Consumo	25	EA	CAF	0	22	0B	01	00
									Lote : DT03101836A1		Qtd : 25		Data : 31/10/2020			
FA-000-6413	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 36FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6237	02NGK	DRENO, TORAX, PVC, 38FR	PP	C	6515	L		Consumo	16	EA	1	0	22	0B	02	00
									Lote : 2276		Qtd : 16		Data : 30/05/2020			
FA-006-8481	02NGK	DRENO, TORAX, SILICONE, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	22	0A	01	00
FA-006-8481	02NGK	DRENO, TORAX, SILICONE, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5235	02NGK	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	109	AM	CAF	0	05	0E	05	00
									Lote : 181559		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
									Lote : AM004/18		Qtd : 109		Data : 30/09/2020			
FA-000-5235	02NGK	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2405	02NGK	ELETRODO AUTO ADESIVO, 5X9CM (ROLO 5CM)	PP	C	6515	L		Consumo	24830	RO	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 201508		Qtd : 4850		Data : 15/08/2020			
									Lote : BP03$|019002		Qtd : 19980		Data : 24/03/2021			
FA-104-2405	02NGK	ELETRODO AUTO ADESIVO, 5X9CM (ROLO 5CM)	PP	C	6515	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2405	02NGK	ELETRODO AUTO ADESIVO, 5X9CM (ROLO 5CM)	PP	C	6515	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-6583	02NGK	ELETRODO, CIRURGICO, ALCA RETO	PP	C	6515	L		Consumo	13	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : 00ZZK|0006/0419		Qtd : 1		Data : 30/04/2024			
									Lote : 00ZZK|0032/1118		Qtd : 1		Data : 30/11/2023			
									Lote : 00ZZK|0037/1119		Qtd : 2		Data : 30/11/2024			
									Lote : 00ZZK|0125/0919		Qtd : 5		Data : 30/09/2024			
									Lote : 00ZZK|0126/0819		Qtd : 1		Data : 31/08/2024			
									Lote : 00ZZK|0219/0119		Qtd : 3		Data : 31/01/2024			
FA-108-6583	02NGK	ELETRODO, CIRURGICO, ALCA RETO	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 00ZZK|0006/0419		Qtd : 0		Data : 30/04/2024			
									Lote : 00ZZK|0018/0719							

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-108-6583	02NGK	ELETRODO, CIRURGICO, ALCA RETO	PP	C	6515				10	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
											Qtd : 1		Data : 31/07/2024			
								Lote : 00ZZK|0024/0819			Qtd : 1		Data : 31/08/2024			
								Lote : 00ZZK|0027/0519			Qtd : 5		Data : 30/06/2024			
								Lote : 00ZZK|0032/1118			Qtd : 0		Data : 30/11/2023			
								Lote : 00ZZK|0035/1119			Qtd : 1		Data : 30/11/2024			
								Lote : 00ZZK|0037/1119			Qtd : 1		Data : 30/11/2024			
								Lote : 00ZZK|0125/0919			Qtd : 0		Data : 30/09/2024			
								Lote : 00ZZK|0126/0819			Qtd : 0		Data : 31/08/2024			
								Lote : 00ZZK|0219/0119			Qtd : 0		Data : 31/01/2024			
								Lote : 00ZZK|0273/19			Qtd : 1		Data : 31/01/2024			
FA-108-6582	02NGK	ELETRODO, CIRURGICO, BOLA RETO	PP	C	6515	L		Consumo	7	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 00ZZK|0018/1119			Qtd : 2		Data : 30/11/2024			
								Lote : 00ZZK|0271/0119			Qtd : 5		Data : 31/01/2024			
FA-101-2749	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAFIA, SF02, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	8559	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 018005			Qtd : 1689		Data : 18/09/2020			
								Lote : BP03$|019004			Qtd : 6870		Data : 20/08/2021			
FA-101-2749	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAFIA, SF02, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2749	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAFIA, SF02, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2448	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAMA, ADESIVO, ESPUMA, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	14	0A	01	00
								Lote : 201607			Qtd : 0		Data : 01/07/2021			
FA-000-5985	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAMA, PERA PARA ELETRODO DE SUCCAO, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	5	EA	3	0	51	0D	01	00
								Lote : 1704560			Qtd : 5		Data : 30/04/2030			
FA-000-6265	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAMA, TIPO CLIP, AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO (PACOTE 4UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PK	2	0	51	0C	02	00
FA-000-6265	02NGK	ELETRODO, ELETROCARDIOGRAMA, TIPO CLIP, AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO (PACOTE 4UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1203	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 20CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	24	RO	CAF	0	29	0B	01	00
								Lote : 161111			Qtd : 24		Data : 15/10/2021			
								Lote : S327			Qtd : 0		Data : 27/11/2020			
FA-103-1203	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 20CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	CAF	0	29	0B	02	00
								Lote : 5324			Qtd : 0		Data : 30/08/2020			
FA-103-1203	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 20CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1203	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 20CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-1225	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 30CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	CAF	0	29	0C	02	00
									Lote : 0119		Qtd : 0			Data : 29/01/2022		
									Lote : 20389		Qtd : 0			Data : 08/10/2020		
FA-105-0070	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 40CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	CAF	0	29	0D	02	00
FA-105-0070	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 40CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	1	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 19000		Qtd : 1			Data : 01/08/2020		
FA-105-0070	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, 40CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1175	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, UMA FACE TRANSPATENTE, 10CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	39	RO	CAF	0	29	0A	02	00
									Lote : 119		Qtd : 0			Data : 01/12/2021		
									Lote : 235021		Qtd : 39			Data : 31/12/2020		
FA-103-1175	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, UMA FACE TRANSPATENTE, 10CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1175	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, UMA FACE TRANSPATENTE, 10CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1188	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, UMA FACE TRANSPATENTE, 12CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	CAF	0	29	0B	01	00
FA-103-1188	02NGK	EMBALAGEM, ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, UMA FACE TRANSPATENTE, 12CM X 100M (ROLO 100M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3899	02NGK	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	440	SG	CAF	0	04	0D	04	00
									Lote : 7S962		Qtd : 0			Data : 30/07/2019		
									Lote : 8S587		Qtd : 0			Data : 30/05/2020		
									Lote : 8S962		Qtd : 0			Data : 02/10/2020		
									Lote : DI48$|9S477		Qtd : 440			Data : 30/04/2021		
FA-101-3899	02NGK	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3899	02NGK	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	950	SG	CAF	0	05	0E	02	00
									Lote : 007BK|9S253		Qtd : 0			Data : 26/02/2021		
									Lote : 583391A		Qtd : 0			Data : 30/04/2020		
									Lote : 6S0J5							

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	HM	C	6505				950	SG	CAF	0	05	0E	02	00
									Lote : 8S15E		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
									Lote : DI48$|9S306		Qtd : 0		Data : 30/10/2020			
											Qtd : 950		Data : 28/02/2021			
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3903	02NGK	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,6ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	CAF	0	05	0E	03	00
									Lote : 18090213		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-102-5906	02NGK	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	221	AM	CAF	0	06	0B	02	00
									Lote : D009/19		Qtd : 0		Data : 30/12/2020			
									Lote : D014/18		Qtd : 0		Data : 29/03/2020			
									Lote : D02517		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
									Lote : EP32$|D-047/19		Qtd : 221		Data : 31/08/2021			
FA-102-5906	02NGK	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-5906	02NGK	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-1858	02NGK	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA SANGUE E HEMODERIVADOS	PP	C	6515	L		Consumo	420	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 32401178		Qtd : 0		Data : 01/09/2021			
									Lote : 32433808		Qtd : 220		Data : 24/09/2021			
									Lote : DK13$|32052409		Qtd : 200		Data : 28/01/2022			
FA-070-1858	02NGK	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA SANGUE E HEMODERIVADOS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-1858	02NGK	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA SANGUE E HEMODERIVADOS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-093-6904	02NGK	EQUIPO PARENTERAL, MICROGOTAS, COM BURETA, 150ML, VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	51	EA	CAF	0	21	0B	02	00
									Lote : 718004		Qtd : 0		Data : 01/07/2021			
									Lote : 78317102		Qtd : 51		Data : 31/10/2022			
FA-093-6904	02NGK	EQUIPO PARENTERAL, MICROGOTAS, COM BURETA, 150ML, VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-093-6660	02NGK	EQUIPO PARENTERAL, MICROGOTAS, SEM INJETOR LATERAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	2	0	21	0E	02	00
FA-093-6660	02NGK	EQUIPO PARENTERAL, MICROGOTAS, SEM INJETOR LATERAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7403													21	0B	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-7403	02NGK	EQUIPO, ENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, CONECTOR PONTA PERFURANTE PADRAO UNIVERSAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	21	0B	01	00
									Lote : 32365408		Qtd : 0		Data : 01/08/2021			
									Lote : 32365498		Qtd : 0		Data : 31/08/2021			
									Lote : 84023168		Qtd : 0		Data : 10/01/2021			
									Lote : DK13$|32083219		Qtd : 0		Data : 01/01/2022			
									Lote : DK13$|32085129		Qtd : 0		Data : 01/01/2022			
									Lote : DK13$|32422428		Qtd : 0		Data : 01/09/2021			
FA-000-7403	02NGK	EQUIPO, ENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, CONECTOR PONTA PERFURANTE PADRAO UNIVERSAL	PP	C	6515	L		Consumo	50	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|XXX		Qtd : 50		Data : 01/01/2024			
									Lote : DK13$|32083219		Qtd : 0		Data : 01/01/2022			
									Lote : DK13$|32085129		Qtd : 0		Data : 01/01/2022			
									Lote : DK13$|32422428		Qtd : 0		Data : 01/09/2021			
FA-000-7403	02NGK	EQUIPO, ENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, CONECTOR PONTA PERFURANTE PADRAO UNIVERSAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-8221	02NGK	EQUIPO, IRRIGACAO, ARTROSCOPIA, 2 VIAS	PP	C	6515	L		Consumo	20	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : DR25$|000524		Qtd : 0		Data : 04/06/2021			
									Lote : EW24$|0088/101		Qtd : 20		Data : 22/10/2021			
FA-000-8221	02NGK	EQUIPO, IRRIGACAO, ARTROSCOPIA, 2 VIAS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-8221	02NGK	EQUIPO, IRRIGACAO, ARTROSCOPIA, 2 VIAS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-8322	02NGK	EQUIPO, IRRIGACAO, ARTROSCOPIA, 4 VIAS	PP	C	6515	L		Consumo	37	EA	CAF	0	21	0E	01	00
									Lote : 21802		Qtd : 30		Data : 27/02/2023			
									Lote : 33170		Qtd : 7		Data : 28/02/2020			
FA-000-8322	02NGK	EQUIPO, IRRIGACAO, ARTROSCOPIA, 4 VIAS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-8322	02NGK	EQUIPO, IRRIGACAO, ARTROSCOPIA, 4 VIAS	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7437	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, FOTOSSENSIVEL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-000-7437	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, FOTOSSENSIVEL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7435	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, INJETOR LATERAL VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	201	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EQP1989290|02N		Qtd : 201		Data : 01/03/2024			
FA-000-7435	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, INJETOR LATERAL VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7440	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, SEM PVC, SEM INJETOR LATERAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0D	01	00
FA-000-7440	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, SEM PVC, SEM INJETOR LATERAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-7440	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, BOMBA DE INFUSAO, SEM PVC, SEM INJETOR LATERAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-8372	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, MACROGOTAS, COM FILTRO 15µ, NAO VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	20965	EA	CAF	0	21	0C	01	00
									Lote : 711B14DB00		Qtd : 0		Data : 01/02/2020			
									Lote : DK13$|MA061905		Qtd : 20965		Data : 01/05/2024			
									Lote : SEMAAA0034		Qtd : 0		Data : 31/07/2022			
									Lote : TKI06EMA181010		Qtd : 0		Data : 30/10/2023			
									Lote : TKI06EMA181011		Qtd : 0		Data : 30/01/2023			
FA-000-8372	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, MACROGOTAS, COM FILTRO 15µ, NAO VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-8372	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, MACROGOTAS, COM FILTRO 15µ, NAO VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-8375	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, MACROGOTAS, FOTOSSENSSIVEL, NAO VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	2	0	21	0D	01	00
FA-000-8375	02NGK	EQUIPO, PARENTERAL, MACROGOTAS, FOTOSSENSSIVEL, NAO VALVULADO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0155	02NGK	ERTAPENEM, 1G, SODICO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : R015562		Qtd : 0		Data : 01/02/2020			
									Lote : R015564		Qtd : 0		Data : 01/03/2020			
FA-104-9010	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 19G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	25	0B	01	00
FA-104-9010	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 19G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4098	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 21G	PP	C	6515	L		Consumo	2700	EA	CAF	0	25	0C	01	00
									Lote : 20190220		Qtd : 1000		Data : 18/02/2024			
									Lote : 5208117		Qtd : 0		Data : 01/08/2020			
									Lote : 803170401		Qtd : 0		Data : 30/04/2022			
									Lote : BE40B01/16D02		Qtd : 1700		Data : 01/04/2021			
FA-101-4098	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 21G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4098	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 21G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4099	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 23G	PP	C	6515	L		Consumo	2508	EA	CAF	0	25	0D	01	00
									Lote : 151217		Qtd : 8		Data : 01/08/2020			
									Lote : ER02$|92119012		Qtd : 2500		Data : 30/01/2024			
FA-101-4099	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 23G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4099	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 23G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4100	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 25G	PP	C	6515	L		Consumo	540	EA	CAF	0	25	0E	01	00
									Lote : 5268080		Qtd : 540		Data : 01/10/2020			
FA-101-4100	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-4100	02NGK	ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, 25G	PP	C	6515				0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1446	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	865	DG	CAF	0	10	0E	01	00
									Lote : 1383		Qtd : 0		Data : 31/01/2020			
									Lote : 19000275		Qtd : 865		Data : 29/01/2021			
FA-000-1446	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1446	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6762	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	05	0E	05	00
									Lote : H08717		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-101-3304	02NGK	ESCOVA, CERVICAL	PP	C	6515	L		Consumo	300	EA	CAF	0	20	0C	02	00
									Lote : 16745		Qtd : 300		Data : 01/07/2020			
FA-103-2688	02NGK	ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	108	EA	2	0	20	0D	02	00
									Lote : 341801		Qtd : 108		Data : 23/07/2050			
FA-103-2688	02NGK	ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-096-3968	02NGK	ESMOLOL CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	5	FP	CAF	0	04	0A	02	00
									Lote : 006TK|19060302		Qtd : 5		Data : 30/06/2021			
FA-096-3968	02NGK	ESMOLOL CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-096-3968	02NGK	ESMOLOL CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2406	02NGK	ESPARADRAPO BRANCO, 5CM X 4,5M (ROLO 4,5M)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	CAF	0	15	0C	02	00
									Lote : 330		Qtd : 0		Data : 01/02/2021			
FA-101-2655	02NGK	ESPARADRAPO MICROPERFURADO, TRANSPARENTE, 100MM X 4.5M (ROLO 4,5M)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	CAF	0	01	0A	03	00
FA-101-2655	02NGK	ESPARADRAPO MICROPERFURADO, TRANSPARENTE, 100MM X 4.5M (ROLO 4,5M)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2655	02NGK	ESPARADRAPO MICROPERFURADO, TRANSPARENTE, 100MM X 4.5M (ROLO 4,5M)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2773	02NGK	ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL,10CMX4,5M COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	PP	C	6510	L		Consumo	604	RO	CAF	0	15	0D	02	00
									Lote : 21801		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : 28401		Qtd : 0		Data : 30/12/2021			
									Lote : BY08$|CSA14401		Qtd : 0		Data : 17/06/2021			
									Lote : BY08$|CSA14501		Qtd : 604		Data : 17/06/2021			
									Lote : BY08$|CSA14901		Qtd : 0		Data : 23/06/2021			
FA-101-2773	02NGK	ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL,10CMX4,5M COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BY08$|CSA14501		Qtd : 0		Data : 17/06/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-2773	02NGK	ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL,10CMX4,5M COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	PP	C	6510				0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BY08$|CSA14901		Qtd : 0			Data : 23/06/2021		
FA-101-2773	02NGK	ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL,10CMX4,5M COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3088	02NGK	ESPECULO, VAGINAL, SEM LUBRIFICACAO, G	PP	C	6515	L		Consumo	500	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : DT99$|11911140		Qtd : 500			Data : 14/11/2021		
FA-101-3088	02NGK	ESPECULO, VAGINAL, SEM LUBRIFICACAO, G	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3087	02NGK	ESPECULO, VAGINAL, SEM LUBRIFICACAO, M	PP	C	6515	L		Consumo	500	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 00X5K|11910220		Qtd : 250			Data : 22/10/2021		
									Lote : DT99$|11911280		Qtd : 250			Data : 28/11/2021		
FA-101-3086	02NGK	ESPECULO, VAGINAL, SEM LUBRIFICACAO, P	PP	C	6515	L		Consumo	458	EA	CAF	0	35	0D	01	00
									Lote : 11761901		Qtd : 58			Data : 30/06/2020		
									Lote : DT99$|11911220		Qtd : 400			Data : 22/11/2021		
FA-101-3086	02NGK	ESPECULO, VAGINAL, SEM LUBRIFICACAO, P	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3086	02NGK	ESPECULO, VAGINAL, SEM LUBRIFICACAO, P	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5240	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	800	CR	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : 24117		Qtd : 800			Data : 31/10/2020		
FA-000-5240	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	40	CR	CAF	0	10	0D	05	00
									Lote : 24117		Qtd : 40			Data : 31/10/2020		
FA-000-5240	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5240	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5778	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	190	CR	CAF	0	10	0D	06	00
									Lote : 00DAK|617043		Qtd : 190			Data : 30/07/2020		
									Lote : B616049		Qtd : 0			Data : 31/10/2020		
FA-000-5778	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5778	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5920	02NGK	ESPONJA, HEMOSTATICA, ABSORVIVEL, 80X50X10MM	PP	C	6520	L		Consumo	10	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 2505A		Qtd : 10			Data : 31/08/2021		
FA-103-2692	02NGK	ESTETOSCOPIO, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	20	0D	01	00
									Lote : BE6016B		Qtd : 0			Data : 30/06/2023		
									Lote : ER06/18		Qtd : 0			Data : 30/06/2023		
FA-103-2692	02NGK	ESTETOSCOPIO, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2692	02NGK	ESTETOSCOPIO, ADULTO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4757	02NGK	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	43	AM	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : 161393		Qtd : 43			Data : 31/10/2019		
FA-000-4757	02NGK	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-4757	02NGK	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4758	02NGK	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	61	AM	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 1811932		Qtd : 39		Data : 31/03/2020			
									Lote : 1847575		Qtd : 22		Data : 30/11/2020			
FA-000-4758	02NGK	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4758	02NGK	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-6802	02NGK	ETIQUETA ACESIVA, BOPP, BRANCO FOSCO, 45X15MM	PP	C	7690	L		Consumo	10	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EL24$|E2C02271		Qtd : 10		Data : 30/06/2024			
FA-108-6802	02NGK	ETIQUETA ACESIVA, BOPP, BRANCO FOSCO, 45X15MM	PP	C	7690	L		Consumo	3	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EL24$|E2C02271		Qtd : 3		Data : 30/06/2024			
FA-108-6804	02NGK	ETIQUETA ADESIVA, BOPP, AMARELA, 15X45MM	PP	C	7690	L		Consumo	5	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EL24$|E2C02271		Qtd : 5		Data : 17/01/2025			
FA-108-6804	02NGK	ETIQUETA ADESIVA, BOPP, AMARELA, 15X45MM	PP	C	7690	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0035	02NGK	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	72	AM	CAF	0	47	0C	03	00
									Lote : 17042502		Qtd : 30		Data : 30/04/2020			
									Lote : BU32$|19060230		Qtd : 12		Data : 30/06/2021			
									Lote : BU32$|19080129		Qtd : 30		Data : 31/08/2021			
FA-000-0035	02NGK	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0035	02NGK	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-6803	02NGK	ETQUETA ADESIVA, BOPP, VERMELHA, 15X45MM	PP	C	7690	L		Consumo	2	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EL24$|E2C02271		Qtd : 2		Data : 30/06/2024			
FA-108-6803	02NGK	ETQUETA ADESIVA, BOPP, VERMELHA, 15X45MM	PP	C	7690	L		Consumo	3	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EL24$|E2C02271		Qtd : 3		Data : 30/06/2024			
FA-105-8836	02NGK	EXTENSAO PARA EQUIPO, 120CMX03FR, ADAPTADOR LUER LOCK	PP	C	6515	L		Consumo	1190	EA	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : DO88$|14603619		Qtd : 1190		Data : 01/09/2024			
FA-105-8836	02NGK	EXTENSAO PARA EQUIPO, 120CMX03FR, ADAPTADOR LUER LOCK	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-8836	02NGK	EXTENSAO PARA EQUIPO, 120CMX03FR, ADAPTADOR LUER LOCK	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-6542	02NGK	EXTRATOR OBSTETRICO, BOMBA VACUO, CUPULA FETAL, PARTO CESAREO	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	CAF	A	38	0A	02	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-108-6542	02NGK	EXTRATOR OBSTETRICO, BOMBA VACUO, CUPULA FETAL, PARTO CESAREO	PP	C	6515				2	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : 049YK|190098			Qtd : 2		Data : 25/01/2021			
FA-108-6542	02NGK	EXTRATOR OBSTETRICO, BOMBA VACUO, CUPULA FETAL, PARTO CESAREO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-7988	02NGK	FENILEFRINA 10% SOLUCAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	15	VI	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : F59860			Qtd : 15		Data : 30/08/2020			
FA-105-7988	02NGK	FENILEFRINA 10% SOLUCAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5657	02NGK	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	160	AM	CAF	0	48	0A	01	00
								Lote : 17107604			Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
								Lote : 19030167			Qtd : 0		Data : 30/03/2022			
								Lote : 19050525			Qtd : 160		Data : 29/05/2021			
FA-000-5657	02NGK	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5657	02NGK	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5663	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	A	38	0A	02	00
FA-000-5663	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5663	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5618	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	1466	AM	CAF	0	46	0D	03	00
								Lote : 1703921			Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
								Lote : 18070763			Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
								Lote : 1839527			Qtd : 0		Data : 29/09/2020			
								Lote : 1912808			Qtd : 351		Data : 31/03/2021			
								Lote : EP69$|1912808			Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
								Lote : EP69$|2002280			Qtd : 1115		Data : 31/01/2022			
FA-000-5618	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5618	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6767	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	46	0E	03	00
								Lote : 17021169			Qtd : 0		Data : 01/02/2020			
								Lote : 19020500			Qtd : 0		Data : 27/02/2022			
								Lote : AS01118			Qtd : 0		Data : 31/01/2020			
								Lote : AS102/18			Qtd : 0		Data : 20/05/2020			
FA-102-6767	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6767	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-001-0465	02NGK	FILME DE RAIO-X, 35X43CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	4	BX	CAF	0	18	0C	02	00
								Lote : EQ45$|D0784/1		Qtd : 4		Data : 30/03/2021			
FA-001-0465	02NGK	FILME DE RAIO-X, 35X43CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-001-0465	02NGK	FILME DE RAIO-X, 35X43CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-106-5973	02NGK	FILME PARA RX, MAMOGRAFIA, 25X30 (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	3	0	47	0C	03	00
FA-106-5973	02NGK	FILME PARA RX, MAMOGRAFIA, 25X30 (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	16	BX	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EQ45$|96031031		Qtd : 16		Data : 30/12/2020			
FA-106-5973	02NGK	FILME PARA RX, MAMOGRAFIA, 25X30 (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-106-5973	02NGK	FILME PARA RX, MAMOGRAFIA, 25X30 (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-3612	02NGK	FILME RADIOGRAFICO SECO, 20X25CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	6	BX	CAF	0	18	0A	02	00
								Lote : 77090051		Qtd : 1		Data : 30/06/2020			
								Lote : 93170009		Qtd : 5		Data : 01/10/2020			
FA-104-3612	02NGK	FILME RADIOGRAFICO SECO, 20X25CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-3624	02NGK	FILME RADIOGRAFICO SECO, 25X30CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	0	BX	CAF	0	18	0B	02	00
								Lote : 87210001		Qtd : 0		Data : 01/04/2020			
FA-104-3624	02NGK	FILME RADIOGRAFICO SECO, 25X30CM (CAIXA 100UND)	PP	C	6525	L	Consumo	5	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
								Lote : 74020027		Qtd : 5		Data : 31/03/2020			
FA-104-2430	02NGK	FILTRO BACTERIOLOGICO	PP	C	6665	L	Consumo	193	EA	CAF	0	31	0D	01	00
								Lote : 049YK|1843303		Qtd : 193		Data : 28/02/2024			
								Lote : 1600465FAX		Qtd : 0		Data : 29/04/2021			
								Lote : 16082017A		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-104-2430	02NGK	FILTRO BACTERIOLOGICO	PP	C	6665	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2430	02NGK	FILTRO BACTERIOLOGICO	PP	C	6665	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3171	02NGK	FILTRO, VENTILACAO MECANICA, ADULTO, VOLUME CORRENTE 150-1000ML	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 02NGK|18L0885F		Qtd : 5		Data : 01/11/2023			
FA-105-6990	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 2-0, 70 CM AGULHA 1/2X3,0 CILINDRICA, 3M	PP	C	6515	L	Consumo	120	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : BH99$|29706190		Qtd : 120		Data : 01/06/2022			
FA-105-6992	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 3-0, 70 CM AGULHA 1/2X3,7 CILINDRICA, 2M	PP	C	6515	L	Consumo	190	EA	CAF	0	08	0A	06	00
								Lote : BI00$|9190712		Qtd : 190		Data : 11/02/2024			
FA-105-6992	02NGK		PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-105-6992	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 3-0, 70 CM AGULHA 1/2X3,7 CILINDRICA, 2M	PP	C	6515			0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-6992	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 3-0, 70 CM AGULHA 1/2X3,7 CILINDRICA, 2M	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-6987	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 3-0, 70CM AGULHA 1/2X2,6 CILINDRICA, 2M	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	08	0A	06	00
FA-105-6987	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 3-0, 70CM AGULHA 1/2X2,6 CILINDRICA, 2M	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-6996	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 70CM AGULHA 3/8X1,95CM CILINDRICA 1,5M	PP	C	6515	L	Consumo	108	EA	CAF	0	08	0B	02	00
								Lote : 2016002997		Qtd : 108		Data : 09/08/2021			
FA-105-6985	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 4-0, 70CM AGULHA 1/2X2 CILINDRICA 1,5M	PP	C	6515	L	Consumo	138	EA	CAF	0	08	0B	01	00
								Lote : 2016002997		Qtd : 138		Data : 30/09/2021			
FA-105-6985	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO 4-0, 70CM AGULHA 1/2X2 CILINDRICA 1,5M	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8348	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 TRIANGULAR 2,4CM	PP	C	6515	L	Consumo	36	EA	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EC28$/4785/18		Qtd : 36		Data : 31/03/2021			
FA-107-8348	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 TRIANGULAR 2,4CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-6994	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO N 0, 70CM AGULHA 1/2X4,0 CILINDRICA, 3,5M	PP	C	6515	L	Consumo	72	EA	CAF	0	08	0A	01	00
								Lote : 2018006408		Qtd : 72		Data : 08/10/2023			
FA-105-6994	02NGK	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO DE ACIDO POLIGLICOLICO N 0, 70CM AGULHA 1/2X4,0 CILINDRICA, 3,5M	PP	C	6515	L	Consumo	120	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : BH99$|42805190(		Qtd : 120		Data : 31/05/2022			
FA-104-5760	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L	Consumo	139	EA	CAF	0	08	0B	03	00
								Lote : 22008		Qtd : 139		Data : 31/01/2020			
FA-104-5760	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5720	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	288	EA	CAF	0	08	0B	06	00
								Lote : 19561602		Qtd : 288		Data : 30/09/2020			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-5720	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5766	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	96	EA	CAF	0	08	0B	05	00
									Lote : 1408017C		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
									Lote : EJ58$|189041904		Qtd : 96		Data : 30/04/2024			
FA-104-5766	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5766	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5726	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 2-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	168	EA	CAF	0	08	0C	02	00
									Lote : 21008		Qtd : 168		Data : 30/09/2020			
FA-104-5726	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 2-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5776	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 3-0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	48	EA	CAF	0	08	0C	03	00
									Lote : 140519		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
									Lote : 1880618027		Qtd : 48		Data : 30/06/2023			
FA-104-5776	02NGK	FIO DE SUTURA, ALGODAO E POLIESTER, FIO 3-0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5711	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0D	04	00
FA-104-5711	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5711	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	24	EA	CAF	0	01	0D	01	00
									Lote : 1602478C		Qtd : 24		Data : 29/06/2021			
FA-104-5711	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5711	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5712	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	24	EA	CAF	0	08	0D	05	00
									Lote : EC27$|19110355		Qtd : 24		Data : 30/05/2024			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-5712	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5712	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5713	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 8,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0D	06	00
FA-104-5713	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 8,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5713	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 8,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6290	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 2-0, 150CM, LACADO, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0D	07	00
									Lote : 670218042		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
FA-104-8971	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	168	EA	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 1814295C		Qtd : 72		Data : 27/11/2023			
									Lote : 2021		Qtd : 96		Data : 29/03/2021			
FA-104-8971	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5721	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 3-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0E	01	00
									Lote : 66101602		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
FA-104-6288	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, FIO 3-0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,1CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0E	02	00
									Lote : 141639		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
FA-104-5731	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0E	05	00
FA-104-5731	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5732	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0E	06	00
FA-104-5732	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-6521	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 1, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	HC	C	6515	L		Consumo	192	EA	CAF	0	08	0E	07	00
									Lote : 40051702		Qtd : 192		Data : 01/05/2020			
FA-104-5741	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 2-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	96	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : DG59$|19180711		Qtd : 96		Data : 30/06/2023			
FA-104-5741	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 2-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-6524	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 2-0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 2CM	HC	C	6515	L		Consumo	24	EA	CAF	0	08	0F	02	00
									Lote : 61123		Qtd : 24		Data : 01/01/2021			
FA-104-6524	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 2-0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 2CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5745	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	24	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : 1502397		Qtd : 24		Data : 31/08/2020			
FA-104-5745	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-6540	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,1CM	HC	C	6515	L		Consumo	96	EA	CAF	0	08	0F	03	00
									Lote : 38161220		Qtd : 96		Data : 01/09/2021			
FA-104-5746	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 4-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	08	0E	03	00
									Lote : 13061607		Qtd : 0		Data : 01/06/2019			
FA-104-5746	02NGK	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, FIO 4-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5749	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	905	EA	CAF	0	07	0A	01	00
									Lote : 6I160		Qtd : 905		Data : 30/11/2021			
FA-104-2422	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 10-0, 30CM, 2 AGULHAS 3/8 CICULO ESPATULADAS 0,65CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0B	06	00
FA-104-2422	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 10-0, 30CM, 2 AGULHAS 3/8 CICULO ESPATULADAS 0,65CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5752	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 2-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	46	EA	CAF	0	07	0A	03	00
									Lote : 02NGK|XXX		Qtd : 46		Data : 01/01/2024			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-5752	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 2-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	PP	C	6515			46	EA	CAF	0	07	0A	03	00
								Lote : 41518011		Qtd : 0		Data : 31/01/2023			
FA-104-5752	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 2-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5752	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 2-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7285	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	07	0A	05	00
FA-102-7285	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7285	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	384	EA	CAF	0	01	0C	01	00
								Lote : 17190566		Qtd : 0		Data : 31/03/2024			
								Lote : 60910		Qtd : 0		Data : 01/09/2021			
								Lote : 70879		Qtd : 384		Data : 30/08/2022			
FA-102-7285	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7285	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 45CM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6558	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,64CM	HC	C	6515	L	Consumo	24	EA	CAF	0	07	0A	04	00
								Lote : 16180215		Qtd : 24		Data : 01/02/2023			
FA-104-6558	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 3-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,64CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6450	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 1,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-104-6450	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 1,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6395	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-104-6395	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-6395	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0B	01	00
									Lote : 1220818069		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-104-6395	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-6395	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-5208	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM CAIXA (24 UND)	PP	C	6515	L		Consumo	192	EA	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 19140480		Qtd : 192		Data : 29/04/2024			
FA-105-5208	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM CAIXA (24 UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-5208	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 4-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM CAIXA (24 UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6333	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 5-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0B	02	00
									Lote : 39181388		Qtd : 0		Data : 30/11/2023			
FA-104-6333	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 5-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-6333	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 5-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7228	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 5-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0B	03	00
									Lote : 41181455		Qtd : 0		Data : 30/11/2023			
FA-102-7228	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 5-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7228	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 5-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5759	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 6-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ESTRIADA 1,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	192	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 71022		Qtd : 192		Data : 01/10/2022			
FA-104-5759	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 6-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ESTRIADA 1,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-5759	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 6-0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ESTRIADA 1,5CM	PP	C	6515	L		Consumo	240	EA	CAF	0	07	0B	04	00
									Lote : 3150318006		Qtd : 192		Data : 30/03/2023			
									Lote : 71022		Qtd : 48		Data : 01/10/2022			
FA-104-6625	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 8-0, 30CM, 2 AGULHAS 1/4 CIRCULO ESPATULADAS 0,65CM	HC	C	6515	L		Consumo	12	EA	CAF	0	07	0B	05	00
									Lote : 141856		Qtd : 12		Data : 30/09/2020			
FA-104-6625	02NGK	FIO DE SUTURA, NYLON, PRETO, FIO 8-0, 30CM, 2 AGULHAS 1/4 CIRCULO ESPATULADAS 0,65CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6226	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIESTER E ALGODAO, AZUL, FIO 0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	240	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EJ58$|190061904		Qtd : 240		Data : 30/06/2024			
FA-104-6226	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIESTER E ALGODAO, AZUL, FIO 0, 15X45CM, SEM AGULHA	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5954	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA BACTERICIDA, VIOLETA, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	72	EA	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 160151222		Qtd : 72		Data : 29/11/2020			
FA-104-5954	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA BACTERICIDA, VIOLETA, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-5954	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA BACTERICIDA, VIOLETA, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5793	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	108	EA	CAF	0	07	0D	04	00
									Lote : 201800423		Qtd : 108		Data : 30/06/2023			
FA-104-5793	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5778	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	70	EA	CAF	0	07	0D	05	00
									Lote : 2017005919		Qtd : 70		Data : 14/01/2022			
FA-104-5778	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6442	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,7CM	PP	C	6515	L		Consumo	216	EA	CAF	0	07	0D	06	00
									Lote : 11111111		Qtd : 72		Data : 30/08/2023			
									Lote : EJ58$|201900231		Qtd : 0		Data : 02/07/2024			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-6442	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,7CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 11111111		Qtd : 0		Data : 30/08/2023			
									Lote : EJ58$|201900231		Qtd : 0		Data : 02/07/2024			
FA-104-6442	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 1, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,7CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5893	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 4-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 1,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0E	01	00
									Lote : 2017002686		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
FA-104-6475	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 5-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,6CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0E	02	00
FA-104-6475	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, VIOLETA, FIO 5-0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,6CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6550	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, FIO 3-0, VIOLETA, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	240	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EJ58$|201900058		Qtd : 240		Data : 28/02/2024			
FA-104-6550	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, FIO 3-0, VIOLETA, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-6481	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, FIO 4-0, INCOLOR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 1,9CM	HC	C	6515	L		Consumo	72	EA	CAF	0	08	0D	03	00
									Lote : 2016		Qtd : 0		Data : 01/12/2021			
									Lote : EJ58$|201900219		Qtd : 72		Data : 30/06/2024			
FA-104-6481	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, FIO 4-0, INCOLOR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 1,9CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-6481	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, FIO 4-0, INCOLOR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 1,9CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-7143	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, INCOLOR, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CONCAVA QUADRADO 1,9CM	HC	C	6515	L		Consumo	120	EA	CAF	0	08	0D	02	00
									Lote : EJ58$|201800589		Qtd : 120		Data : 30/09/2023			
FA-104-7143	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, INCOLOR, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CONCAVA QUADRADO 1,9CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-7143	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, INCOLOR, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CONCAVA QUADRADO 1,9CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7338	02NGK		HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0C	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7338	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	HC	C	6515			0	EA	CAF	0	07	0C	01	00
								Lote : 1300		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
FA-102-7338	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0B	02	00
FA-102-7338	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7338	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 0, 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0CM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-5987	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 2, 50CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 7,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	5	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : DG59$|20180051		Qtd : 5		Data : 30/07/2023			
FA-104-5988	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 2-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	07	0C	03	00
FA-104-5988	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 2-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	47	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
								Lote : 2140		Qtd : 47		Data : 31/05/2020			
FA-104-6108	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 3-0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	07	0C	05	00
FA-104-6108	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 3-0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6127	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 4-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	96	EA	CAF	0	07	0C	06	00
								Lote : 3415159		Qtd : 96		Data : 31/08/2020			
FA-104-6127	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 4-0, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6164	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 5-0, 75CM, 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICAS 1,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	72	EA	CAF	0	07	0D	01	00
								Lote : 2290		Qtd : 72		Data : 01/05/2020			
FA-104-6164	02NGK	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, AZUL, FIO 5-0, 75CM, 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICAS 1,5CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6341	02NGK	FIO DE SUTURA, SEDA, PRETO, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L	Consumo	96	EA	CAF	0	07	0F	03	00
								Lote : 9162427		Qtd : 96		Data : 01/05/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-6341	02NGK	FIO DE SUTURA, SEDA, PRETO, FIO 0, 75CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6786	02NGK	FIO DE SUTURA, SEDA, PRETO, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,1CM	HC	C	6515	L		Consumo	48	EA	CAF	0	07	0E	06	00
									Lote : 141643		Qtd : 48		Data : 31/05/2020			
FA-104-6786	02NGK	FIO DE SUTURA, SEDA, PRETO, FIO 2-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,1CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-6794	02NGK	FIO DE SUTURA, SEDA, PRETO, FIO 3-0, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,1CM	HC	C	6515	L		Consumo	48	EA	CAF	0	07	0F	05	00
									Lote : 24902160		Qtd : 48		Data : 01/02/2021			
FA-104-6824	02NGK	FIO DE SUTURA, SEDA, PRETO, FIO 6-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 1,6CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	07	0E	05	00
									Lote : 20160024		Qtd : 0		Data : 01/07/2021			
FA-104-2632	02NGK	FIO GUIA, 0,8 A 2,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	24	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : EW24$|7916		Qtd : 24		Data : 01/07/2030			
FA-104-2632	02NGK	FIO GUIA, 0,8 A 2,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2632	02NGK	FIO GUIA, 0,8 A 2,5MM	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2541	02NGK	FIO GUIA, ACO INOX, RETO, PONTA FLEXIVEL, COMPRIMENTO 360CM(UNIDADE)	HC	C	6515	L		Consumo	18	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 19530		Qtd : 0		Data : 31/05/2022			
									Lote : EW24$|8799		Qtd : 18		Data : 01/02/2030			
FA-103-2541	02NGK	FIO GUIA, ACO INOX, RETO, PONTA FLEXIVEL, COMPRIMENTO 360CM(UNIDADE)	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2541	02NGK	FIO GUIA, ACO INOX, RETO, PONTA FLEXIVEL, COMPRIMENTO 360CM(UNIDADE)	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2260	02NGK	FIO GUIA, VASCULAR, SUPERFICIE HIDROFILICA, NITINOL, PONTA RETA, 0,035`` X 150CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	PK	CAF	0	50	0C	02	00
FA-103-2260	02NGK	FIO GUIA, VASCULAR, SUPERFICIE HIDROFILICA, NITINOL, PONTA RETA, 0,035`` X 150CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2260	02NGK	FIO GUIA, VASCULAR, SUPERFICIE HIDROFILICA, NITINOL, PONTA RETA, 0,035`` X 150CM	HC	C	6515	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-6999	02NGK	FIO POLIESTER ETHIBOND 5-0 AGULHA 1/2 X 4,8 CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	49	0B	02	00
FA-105-6999	02NGK	FIO POLIESTER ETHIBOND 5-0 AGULHA 1/2 X 4,8 CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7049	02NGK	FIO POLIPROPILENO N 6-0 COM 1 AGULHA EM CADA PONTA CILINDRICA CORPO QUADRADO 3/8X1,3 CM	PP	C	6515	L		Consumo	48	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 1602903C		Qtd : 48		Data : 29/07/2021			
FA-102-5831	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 1,0X300MM	PP	C	6515	L		Consumo	5	EA	CAF	0	49	0D	04	00
									Lote : 1700228		Qtd : 5		Data : 01/10/2025			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-5831	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 1,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5835	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 1,5X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	13	EA	CAF	0	49	0D	05	00
								Lote : 18090157		Qtd : 13		Data : 01/10/2025			
FA-102-5835	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 1,5X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5832	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 2,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	27	EA	CAF	0	49	0D	06	00
								Lote : 656316		Qtd : 27		Data : 01/10/2025			
FA-102-5832	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 2,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5836	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 2,5X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	30	EA	CAF	0	49	0D	07	00
								Lote : 656616		Qtd : 30		Data : 01/10/2025			
FA-102-5836	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 2,5X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5833	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 3,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	5	EA	CAF	0	49	0D	08	00
								Lote : 17081115		Qtd : 5		Data : 01/10/2025			
FA-102-5833	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 3,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5837	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 3,5X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	49	0D	09	00
FA-102-5837	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 3,5X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5838	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 4,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	49	0D	10	00
FA-102-5838	02NGK	FIO, KIRSCHNER, 4,0X300MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5747	02NGK	FIO, SEDA, PRETA, 4-0, COM AGULHA, 12MM, 3/8CIRC, TRIANGULAR	PP	C	6515	L	Consumo	96	EA	CAF	0	01	0D	01	00
								Lote : 3030		Qtd : 96		Data : 29/03/2021			
FA-102-5747	02NGK	FIO, SEDA, PRETA, 4-0, COM AGULHA, 12MM, 3/8CIRC, TRIANGULAR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2069	02NGK	FITA MICROPOROSA, BEGE, 50MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	329	RO	CAF	0	01	0B	02	00
								Lote : 18071004		Qtd : 329		Data : 30/08/2021			
								Lote : FP176/18		Qtd : 0		Data : 30/05/2020			
FA-101-2069	02NGK	FITA MICROPOROSA, BEGE, 50MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2069	02NGK	FITA MICROPOROSA, BEGE, 50MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7674	02NGK	FITA MICROPOROSA, BRANCA, 100MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	0	RO	CAF	0	14	0C	03	00
FA-102-7674	02NGK	FITA MICROPOROSA, BRANCA, 100MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7674	02NGK	FITA MICROPOROSA, BRANCA, 100MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2072	02NGK	FITA MICROPOROSA, BRANCA, 25MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L	Consumo	1142	RO	CAF	0	14	0C	01	00
								Lote : 1610		Qtd : 695		Data : 31/10/2020			
								Lote : FP298/19-GC		Qtd : 447		Data : 26/07/2021			
FA-101-2072	02NGK		PP	C	6510	L	Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-2072	02NGK	FITA MICROPOROSA, BRANCA, 25MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510				0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-2072	02NGK	FITA MICROPOROSA, BRANCA, 25MM X 10M (ROLO 10M)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2080	02NGK	FITA, ADESIVA, CREPE, HOSPITALAR, 16MM, BRANCA (ROLO 50M)	PP	C	6510	L		Consumo	0	RO	CAF	0	18	0D	01	00
									Lote : 18091801		Qtd : 0		Data : 20/09/2021			
									Lote : 18103102		Qtd : 0		Data : 30/11/2021			
FA-107-9013	02NGK	FITA, CARDIACA, ALGODAO, HOSPITALAR, 5MM 80CM	PP	C	6510	L		Consumo	24	EA	7	0	28	0C	02	00
									Lote : 2015001771		Qtd : 24		Data : 09/07/2020			
FA-102-8138	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, ENDOVENOSA (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	100	AM	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EP32$|24001		Qtd : 100		Data : 31/12/2021			
FA-102-8138	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, ENDOVENOSA (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4761	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	03	0E	03	00
FA-000-4761	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4761	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-6806	02NGK	FIXADOR EXTERNO, ELASTICO EXERCITADOR, ABERTURA EXTREMIDADES, ALCA FIXACAO BIMANUAL	PP	C	6515	L		Consumo	3	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : EJ58$|16091316		Qtd : 3		Data : 30/06/2024			
FA-108-6806	02NGK	FIXADOR EXTERNO, ELASTICO EXERCITADOR, ABERTURA EXTREMIDADES, ALCA FIXACAO BIMANUAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-108-6806	02NGK	FIXADOR EXTERNO, ELASTICO EXERCITADOR, ABERTURA EXTREMIDADES, ALCA FIXACAO BIMANUAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6769	02NGK	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	1152	BZ	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 006MK|9060556		Qtd : 300		Data : 27/06/2021			
									Lote : 7070499		Qtd : 852		Data : 31/07/2020			
FA-102-6769	02NGK	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6769	02NGK	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	127	AM	CAF	0	47	0B	03	00
									Lote : 16064084		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
									Lote : 17107217		Qtd : 50		Data : 24/09/2020			
									Lote : BU32$|19080246		Qtd : 60		Data : 31/08/2021			
									Lote : BU32$|BF-002/19							

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505				127	AM	CAF	0	47	0B	03	00
											Qtd : 17		Data : 31/08/2020			
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6771	02NGK	FLUORESCEINA, 1%, 10MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	4	VI	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : FL010119		Qtd : 4		Data : 31/01/2021			
FA-102-6771	02NGK	FLUORESCEINA, 1%, 10MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2432	02NGK	FORMOL 10%	PP	C	6810	L		Consumo	6	VI	CAF	0	43	0A	07	00
									Lote : 3818		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
									Lote : EQ41$|1910039		Qtd : 6		Data : 04/10/2020			
FA-104-2432	02NGK	FORMOL 10%	PP	C	6810	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2432	02NGK	FORMOL 10%	PP	C	6810	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6773	02NGK	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	HM	C	6505	L		Consumo	53	VI	CAF	0	03	0C	01	00
									Lote : 17053437		Qtd : 53		Data : 30/09/2020			
FA-102-6773	02NGK	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3419	02NGK	FRASCO, NUTRICAO ENTERAL (FRASCO 300ML)	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-101-3419	02NGK	FRASCO, NUTRICAO ENTERAL (FRASCO 300ML)	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3419	02NGK	FRASCO, NUTRICAO ENTERAL (FRASCO 300ML)	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1725	02NGK	FRONHA ADULTO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 0,80X0,60M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	4	0	25	0C	06	00
FA-101-1725	02NGK	FRONHA ADULTO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 0,80X0,60M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6775	02NGK	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	04	0B	01	00
									Lote : 20207571		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-102-6775	02NGK	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6775	02NGK	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6776	02NGK	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	10	0E	04	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6776	02NGK	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1905	02NGK	GEL, CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO, INCOLOR, TAMPA FLIP-TOP (TUBO 85G)	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	2	0	11	0C	01	00
FA-103-1905	02NGK	GEL, CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO, INCOLOR, TAMPA FLIP-TOP (TUBO 85G)	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2510	02NGK	GEL, CONDUTOR, ELETROCARDIOGRAMA (GARRAFA 1KG)	PP	C	6515	L		Consumo	48	BT	CAF	0	18	0E	01	00
									Lote : 2980		Qtd : 48		Data : 01/12/2021			
									Lote : P701		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-103-2510	02NGK	GEL, CONDUTOR, ELETROCARDIOGRAMA (GARRAFA 1KG)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BT	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0341	02NGK	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : Y00417		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
FA-000-0341	02NGK	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0729	02NGK	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	43	0A	08	00
FA-103-0729	02NGK	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	8	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : GN17H079		Qtd : 8		Data : 31/10/2019			
FA-102-6778	02NGK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	445	AM	CAF	0	04	0B	02	00
									Lote : 006MK|9090055		Qtd : 0		Data : 13/09/2021			
									Lote : 01C7K|8020547		Qtd : 420		Data : 27/02/2020			
									Lote : 7080097		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
									Lote : 8050147		Qtd : 25		Data : 08/05/2020			
FA-102-6778	02NGK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6778	02NGK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2828	02NGK	GLICOSE 10%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	CAF	0	44	0A	04	00
FA-101-2828	02NGK	GLICOSE 10%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0731	02NGK	GLICOSE, 25%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	200	AM	CAF	0	04	0B	03	00
									Lote : 16116013		Qtd : 200		Data : 30/09/2020			
FA-103-0731	02NGK	GLICOSE, 25%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-0731	02NGK	GLICOSE, 25%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0733	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	302	BZ	CAF	0	44	0A	02	00
									Lote : 101484		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
									Lote : 18J5207		Qtd : 0		Data : 30/10/2020			
									Lote : EP32$|024021		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-0733	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505				302	BZ	CAF	0	44	0A	02	00
									Lote : EP32$|74NG268(		Qtd : 302			Data : 30/06/2021		
FA-103-0733	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EP32$|74NG268(		Qtd : 0			Data : 30/06/2021		
FA-103-0733	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3959	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	310	BZ	CAF	0	44	0A	03	00
									Lote : 1714927		Qtd : 0			Data : 31/12/2020		
									Lote : 18G17943		Qtd : 0			Data : 30/07/2020		
									Lote : EP32$|74ND1437		Qtd : 310			Data : 31/03/2021		
									Lote : EP32$|74NG271(		Qtd : 0			Data : 30/06/2021		
FA-101-3959	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EP32$|74ND1437		Qtd : 0			Data : 31/03/2021		
									Lote : EP32$|74NG271(		Qtd : 0			Data : 30/06/2021		
FA-101-3959	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6779	02NGK	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	197	AM	CAF	0	04	0B	04	00
									Lote : 8060364		Qtd : 0			Data : 20/06/2020		
									Lote : BU32$|19I10989[		Qtd : 197			Data : 30/09/2021		
									Lote : GJA1		Qtd : 0			Data : 31/05/2020		
FA-102-6779	02NGK	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6779	02NGK	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	11	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 18M16280		Qtd : 11			Data : 31/12/2020		
FA-000-1499	02NGK	GLIMEPIRIDA, 1MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	2	0	43	0E	05	00
FA-000-1499	02NGK	GLIMEPIRIDA, 1MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-108-9253	02NGK	GORRO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, TAM UNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, 50 G/M2	PP	C	6532	L		Consumo	18390	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|0330/2		Qtd : 2390			Data : 01/01/2023		
									Lote : 02NGK|XXXX		Qtd : 16000			Data : 01/01/2099		
FA-108-9253	02NGK	GORRO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, TAM UNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, 50 G/M2	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7678	02NGK	GORRO, ELASTICO	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	CAF	0	35	0A	07	00
									Lote : EJ47$|304-19		Qtd : 0			Data : 30/04/2021		
									Lote : TTEW125		Qtd : 0			Data : 30/03/2022		
FA-102-7678	02NGK	GORRO, ELASTICO	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7678	02NGK	GORRO, ELASTICO	PP	C	6532	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-8828	02NGK	GRAMPEADOR, CIRURGICO, LINEAR, CORTANTE 75MM, DESCARTAVEL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	2	0	50	0F	02	00
FA-105-8828	02NGK	GRAMPEADOR, CIRURGICO, LINEAR, CORTANTE 75MM, DESCARTAVEL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-8834	02NGK	GRAMPEADOR, CIRURGICO, LINEAR, CORTANTE 80MM, DESCARTAVEL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	1	0	49	0A	01	00
FA-105-8834	02NGK	GRAMPEADOR, CIRURGICO, LINEAR, CORTANTE 80MM, DESCARTAVEL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5619	02NGK	HALOPERIDOL, 2MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	22	VI	CAF	0	47	0C	04	00
								Lote : 17053394		Qtd : 22		Data : 31/05/2020			
FA-000-5619	02NGK	HALOPERIDOL, 2MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9086	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	170	CR	CAF	0	47	0B	04	00
								Lote : 17031894		Qtd : 0		Data : 31/03/2019			
								Lote : 18060057		Qtd : 170		Data : 30/06/2020			
FA-102-9086	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6780	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	430	AM	CAF	0	47	0C	05	00
								Lote : 16020934		Qtd : 0		Data : 28/02/2019			
								Lote : 18050489		Qtd : 375		Data : 31/05/2020			
								Lote : 18101031		Qtd : 55		Data : 31/10/2020			
FA-102-6780	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6780	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7077	02NGK	HEMOSTATICO ABSORVIVEL GAZE CELULOSE ESTERIL 5X7CM (UNIDADE)	PP	C	6510	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 2505A		Qtd : 0		Data : 31/08/2021			
FA-102-6781	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/0,25ML, INJETAVEL (AMPOLA 0,25ML)	HM	C	6505	L	Consumo	150	AM	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EV12$|20020684		Qtd : 150		Data : 28/02/2022			
FA-102-6781	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/0,25ML, INJETAVEL (AMPOLA 0,25ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6781	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/0,25ML, INJETAVEL (AMPOLA 0,25ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4927	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	04	0C	02	00
								Lote : 17086072		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
								Lote : 18080596		Qtd : 0		Data : 30/08/2020			
FA-000-4927	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4927	02NGK		HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-4927	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	HM	C	6505				0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3805	02NGK	HIALURONATO DE SODIO, 1%, INJETAVEL (SERINGA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	23	SG	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : CE06$|RK1204AE		Qtd : 23		Data : 31/10/2021		
									Lote : RJI204ACA		Qtd : 0		Data : 30/09/2021			
FA-101-3805	02NGK	HIALURONATO DE SODIO, 1%, INJETAVEL (SERINGA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3805	02NGK	HIALURONATO DE SODIO, 1%, INJETAVEL (SERINGA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4929	02NGK	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	353	AM	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 19020664		Qtd : 0		Data : 30/08/2020			
									Lote : EP29$|1932811		Qtd : 200		Data : 31/07/2021			
									Lote : EV12$|19060417		Qtd : 153		Data : 31/12/2020			
FA-000-4929	02NGK	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-4929	02NGK	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6783	02NGK	HIDRALAZINA, 25MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	CAF	0	01	0C	01	00
FA-102-6783	02NGK	HIDRALAZINA, 25MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6783	02NGK	HIDRALAZINA, 25MG (DRAGEA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	DG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5366	02NGK	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	420	CR	CAF	0	10	0E	08	00
									Lote : 18K548		Qtd : 400		Data : 29/11/2022			
									Lote : 279030		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : 6566536		Qtd : 20		Data : 29/11/2020			
FA-000-5366	02NGK	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5366	02NGK	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	50	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 6566536		Qtd : 50		Data : 29/11/2020			
FA-102-6785	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	3435	FP	CAF	0	04	0C	06	00
									Lote : 17071319		Qtd : 0		Data : 30/06/2019			
									Lote : 2596960		Qtd : 0		Data : 07/09/2020			
									Lote : 25981022		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : 78LH3039		Qtd : 0		Data : 30/08/2019			
									Lote : 78MI2882		Qtd : 0		Data : 29/09/2020			
									Lote : EP32$|02401251		Qtd : 1795		Data : 30/04/2021			
									Lote : EP32$|19080148		Qtd : 0		Data : 30/08/2021			
									Lote : EP32$|78NG2965		Qtd : 1640		Data : 31/07/2021			
FA-102-6785	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6785	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6784	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	1055	FP	CAF	0	04	0C	04	00
									Lote : 17110933		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
									Lote : 1828047		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : BU32$|19110037		Qtd : 1055		Data : 31/10/2021			
FA-102-6784	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6784	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1500	02NGK	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, USO ORAL (FRASCO 240ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	04	0C	04	00
									Lote : 58117		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
FA-000-1500	02NGK	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, USO ORAL (FRASCO 240ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1500	02NGK	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, USO ORAL (FRASCO 240ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8985	02NGK	HIDROXIDO DE FERRO III, ENDOVENOSO, COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	40	0C	05	00
									Lote : BT18$|B5C0285		Qtd : 0		Data : 31/07/2022			
FA-102-8985	02NGK	HIDROXIDO DE FERRO III, ENDOVENOSO, COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-8985	02NGK	HIDROXIDO DE FERRO III, ENDOVENOSO, COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7090	02NGK	IDENTIFICACAO DE PACIENTES, PULSEIRA, LACRE COM PINO, RECEM-NASCIDO, BRANCA (CONJUNTO)	PP	C	6530	L		Consumo	59	AY	CAF	0	16	0E	01	00
									Lote : 2046		Qtd : 59		Data : 01/05/2023			
FA-101-4113	02NGK	IMIPENEM, 500MG+ CILASTATINA SODICA, 500MG, PO, USO INJETAVEL, IV, (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	10	FP	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : 02A5K|78NB0506		Qtd : 10		Data : 28/02/2021			
FA-101-4113	02NGK	IMIPENEM, 500MG+ CILASTATINA SODICA, 500MG, PO, USO INJETAVEL, IV, (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4113	02NGK	IMIPENEM, 500MG+ CILASTATINA SODICA, 500MG, PO, USO INJETAVEL, IV, (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4240										SG	2	0	38	0A	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-4240	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETAVEL (SERINGA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	13	SG	2	0	38	0A	01	00
FA-101-4244	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 50MG/ML, INJETAVEL, COM KIT PARA INFUSAO (FRASCO 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	1	VI	CAF	0	40	0D	04	00
									Lote : 353018026		Qtd : 1		Data : 30/11/2020			
FA-101-4244	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 50MG/ML, INJETAVEL, COM KIT PARA INFUSAO (FRASCO 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-4715	02NGK	INDICADOR QUIMICO, CLASSE I, FITA ADESIVA, 19MM X 30M (ROLO 30M)	PP	C	6530	L		Consumo	157	RO	3	0	24	0C	01	00
									Lote : 170914		Qtd : 157		Data : 30/09/2022			
FA-107-4715	02NGK	INDICADOR QUIMICO, CLASSE I, FITA ADESIVA, 19MM X 30M (ROLO 30M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-107-4715	02NGK	INDICADOR QUIMICO, CLASSE I, FITA ADESIVA, 19MM X 30M (ROLO 30M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1245	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-103-1245	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	CAF	0	22	0C	01	00
									Lote : 333A84		Qtd : 0		Data : 19/07/2020			
FA-103-1245	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1245	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1319	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS, PACOTE DESAFIO	PP	C	6530	L		Consumo	285	EA	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : SD143		Qtd : 285		Data : 28/02/2020			
FA-103-1319	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS, PACOTE DESAFIO	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1319	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, AUTOCONTIDO, 3 HORAS, PACOTE DESAFIO	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3413	02NGK	INDICADOR, BIOLOGICO, PARA ESTERELIZADOR A VAPOR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	22	0C	01	00
									Lote : 333944		Qtd : 0		Data : 27/06/2020			
FA-102-7684	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE II, BOWIE DICK	PP	C	6530	L		Consumo	835	EA	CAF	0	22	0C	03	00
									Lote : 180501		Qtd : 835		Data : 31/05/2021			
									Lote : 321014		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
FA-102-7684	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE II, BOWIE DICK	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7684	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE II, BOWIE DICK	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3017	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE II, BOWIE DICK (CAIXA 50UND)	PP	C	6530	L		Consumo	359	BX	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : BDA4160115		Qtd : 359		Data : 30/01/2020			
FA-105-3017	02NGK		PP	C	6530	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-105-3017	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE II, BOWIE DICK (CAIXA 50UND)	PP	C	6530				0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-3017	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE II, BOWIE DICK (CAIXA 50UND)	PP	C	6530	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3008	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE V, INTEGRADOR (PACOTE 250UND)	PP	C	6530	L		Consumo	15	PK	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : CC01$|CL515081		Qtd : 15		Data : 15/05/2021			
									Lote : CL040219		Qtd : 0		Data : 30/11/2024			
FA-105-3008	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE V, INTEGRADOR (PACOTE 250UND)	PP	C	6530	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : CC01$|CL515081		Qtd : 0		Data : 15/05/2021			
									Lote : CL040219		Qtd : 0		Data : 30/11/2024			
FA-105-3008	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE V, INTEGRADOR (PACOTE 250UND)	PP	C	6530	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1230	02NGK	INDICADOR, QUIMICO, CLASSE V, INTEGRADOR, TESTE LIBERADOR DE CARGA	PP	C	6530	L		Consumo	0	EA	CAF	0	22	0C	02	00
									Lote : 471013		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
FA-105-7134	02NGK	INJETOR ENDOSCOPICO AGULHA DE ESCLEROSE 22 G	PP	C	6515	L		Consumo	1	EA	2	0	50	0D	01	00
									Lote : G1730136		Qtd : 1		Data : 30/03/2023			
FA-102-6789	02NGK	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	154	VI	CAF	0	40	0D	06	00
									Lote : BF160007418		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
									Lote : BF1700058		Qtd : 54		Data : 30/03/2020			
									Lote : EH31$|BF180057		Qtd : 100		Data : 30/11/2020			
FA-102-6789	02NGK	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6789	02NGK	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6790	02NGK	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	76	VI	CAF	0	40	0D	07	00
									Lote : BF17000593		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
									Lote : EH31$|BF190005		Qtd : 76		Data : 28/02/2021			
FA-102-6790	02NGK	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6790	02NGK	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6791	02NGK	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	20	VI	CAF	0	06	0B	03	00
									Lote : 15417		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
									Lote : BU32$|0762/19		Qtd : 20		Data : 31/07/2021			
FA-102-6791	02NGK	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6791	02NGK	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-5372	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	1055	CR	CAF	0	10	0F	02	00
									Lote : 1c2997		Qtd : 940		Data : 29/03/2021			
									Lote : OA4286		Qtd : 115		Data : 31/01/2020			
FA-000-5372	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5372	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5389	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	380	CR	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : BK23$|1G0721		Qtd : 380		Data : 30/08/2021			
FA-000-5389	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5389	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4048	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	10	0F	03	00
FA-101-4048	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8929	02NGK	KIT CONJUNTO ELETRODO PARA BISTURI	PP	C	6515	L		Consumo	6	EA	5	0	07	0E	04	00
									Lote : 617		Qtd : 6		Data : 30/05/2027			
FA-105-8936	02NGK	KIT SLING FEMININO, TRANSOBTURATORIO	PP	C	6515	L		Consumo	0	AY	CAF	0	50	0D	01	00
FA-105-8936	02NGK	KIT SLING FEMININO, TRANSOBTURATORIO	PP	C	6515	L		Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-8936	02NGK	KIT SLING FEMININO, TRANSOBTURATORIO	PP	C	6515	L		Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-4806	02NGK	LACRE, NUMERADO, AMARELO	PP	C	5330	L		Consumo	0	EA	2	0	20	0D	03	00
FA-000-4806	02NGK	LACRE, NUMERADO, AMARELO	PP	C	5330	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-2152	02NGK	LACRE, NUMERADO, VERMELHO	PP	C	5330	L		Consumo	2900	EA	CAF	0	20	0D	01	00
									Lote : 39232190		Qtd : 2900		Data : 20/02/2022			
FA-000-2152	02NGK	LACRE, NUMERADO, VERMELHO	PP	C	5330	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3756	02NGK	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	04	0D	01	00
FA-101-3756	02NGK	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	HM	C	6505	L		Consumo	18	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 180158|ED40$		Qtd : 18		Data : 30/06/2020			
FA-101-3756	02NGK	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-002-6693	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 11	PP	C	6515	L		Consumo	195	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 16401		Qtd : 0		Data : 29/04/2021			
									Lote : 171203		Qtd : 195		Data : 30/12/2022			
									Lote : 171204		Qtd : 0		Data : 30/12/2019			
									Lote : 1901a		Qtd : 0		Data : 29/01/2024			
									Lote : C515K01		Qtd : 0		Data : 01/11/2020			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-002-6693	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 11	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 16401		Qtd : 0		Data : 29/04/2021			
									Lote : 1901a		Qtd : 0		Data : 29/01/2024			
FA-002-6693	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 11	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-002-6692	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 12	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	30	0E	03	00
									Lote : 18044		Qtd : 0		Data : 30/04/2023			
FA-002-6692	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 12	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7691	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 15	PP	C	6515	L		Consumo	459	EA	CAF	0	30	0E	04	00
									Lote : 18044		Qtd : 459		Data : 30/04/2023			
FA-102-7691	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 15	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7692	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 22	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	30	0E	05	00
									Lote : 1607A		Qtd : 0		Data : 01/07/2021			
FA-102-7692	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 22	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7692	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 22	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7693	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 23	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	30	0E	06	00
									Lote : 16068		Qtd : 0		Data : 30/04/2021			
FA-102-7693	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 23	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-8210	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 24	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	30	0E	06	00
									Lote : 1607A714		Qtd : 0		Data : 01/06/2021			
FA-000-8210	02NGK	LAMINA PARA BISTURI, Nº 24	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0711	02NGK	LANCETA, RETRATIL, AGULHA 21G E 1,8MM DE PROFUNDIDADE	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	14	0B	01	00
									Lote : V48H		Qtd : 0		Data : 01/07/2020			
FA-103-0711	02NGK	LANCETA, RETRATIL, AGULHA 21G E 1,8MM DE PROFUNDIDADE	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-0711	02NGK	LANCETA, RETRATIL, AGULHA 21G E 1,8MM DE PROFUNDIDADE	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3243	02NGK	LENCOL, PAPEL, DESCARTAVEL, 70CM X 50M (ROLO 50M)	PP	C	6530	L		Consumo	4718	RO	CAF	0	14	0E	01	00
									Lote : 1032		Qtd : 0		Data : 01/05/2023			
									Lote : 23117081		Qtd : 4718		Data : 19/08/2024			
									Lote : 6587		Qtd : 0		Data : 01/01/2023			
									Lote : L3732520C		Qtd : 0		Data : 20/02/2024			
FA-101-3243	02NGK	LENCOL, PAPEL, DESCARTAVEL, 70CM X 50M (ROLO 50M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3243	02NGK	LENCOL, PAPEL, DESCARTAVEL, 70CM X 50M (ROLO 50M)	PP	C	6530	L		Consumo	0	RO	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1733	02NGK	LENÇOL ADULTO COM ELASTICO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,50X2,00M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	936	EA	4	0	25	0C	06	00
									Lote : 25879		Qtd : 936		Data : 30/11/2022			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-1733	02NGK	LENÇOL ADULTO COM ELASTICO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,50X2,00M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1728	02NGK	LENÇOL ADULTO HOSPITALAR CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,50X1,40M ESTAMPADO INFANTIL FUNDO VERDE CLARO	PP	C	6532	L		Consumo	880	EA	4	0	25	0C	12	00
									Lote : 51478		Qtd : 880		Data : 30/09/2023			
FA-101-1728	02NGK	LENÇOL ADULTO HOSPITALAR CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,50X1,40M ESTAMPADO INFANTIL FUNDO VERDE CLARO	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1729	02NGK	LENÇOL ADULTO LISO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,75X1,75M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	1168	EA	4	0	25	0C	10	00
									Lote : 125478		Qtd : 1168		Data : 30/09/2023			
FA-101-1729	02NGK	LENÇOL ADULTO LISO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,75X1,75M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1731	02NGK	LENÇOL ADULTO LISO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,75X1,75M COR VERDE CLARO	PP	C	6532	L		Consumo	300	EA	4	0	26	0C	11	00
									Lote : 3548		Qtd : 300		Data : 30/05/2022			
FA-101-1731	02NGK	LENÇOL ADULTO LISO DE USO HOSPITALAR EM CRETONE TIPO LINHOL ALGODAO 2,75X1,75M COR VERDE CLARO	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1764	02NGK	LENÇOL CIRÚRGICO SIMPLES DE CAMA BRIM ALGODAO 2,50X1,60M COR AZUL NATIER	PP	C	6532	L		Consumo	582	EA	4	0	25	0D	06	00
									Lote : 847		Qtd : 582		Data : 30/12/2023			
FA-107-5980	02NGK	LEVOBUPIVACAINA ISOBARICA	HM	C	6505	L		Consumo	125	EA	2	0	06	0D	02	00
									Lote : 17085637		Qtd : 0		Data : 30/08/2021			
									Lote : EP36$|19030151		Qtd : 125		Data : 31/03/2021			
FA-107-5980	02NGK	LEVOBUPIVACAINA ISOBARICA	HM	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-107-5980	02NGK	LEVOBUPIVACAINA ISOBARICA	HM	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9017	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,50%, COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	205	VI	3	0	43	0B	03	00
									Lote : 18.288-92		Qtd : 205		Data : 30/10/2021			
FA-107-9017	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,50%, COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0619	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	100	VI	CAF	0	04	0D	05	00
									Lote : 17085637		Qtd : 0		Data : 30/08/2019			
									Lote : EB39$|19050595		Qtd : 0		Data : 31/05/2021			
									Lote : EP29$|19100676		Qtd : 100		Data : 22/10/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-0619	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EB39$|19050595		Qtd : 0		Data : 31/05/2021			
FA-000-0619	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	10	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 17085637		Qtd : 10		Data : 30/08/2019			
FA-102-5666	02NGK	LEVOFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	98	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 00WPK|19B883		Qtd : 84		Data : 28/02/2021			
									Lote : ED33$|M712517		Qtd : 14		Data : 31/08/2020			
FA-102-6794	02NGK	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	86	BZ	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : 18070303		Qtd : 86		Data : 30/07/2020			
FA-102-6794	02NGK	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	20	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 006TK|19080254		Qtd : 20		Data : 31/08/2021			
FA-102-6794	02NGK	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6796	02NGK	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	227	FP	CAF	0	01	0E	01	00
									Lote : 19040549		Qtd : 227		Data : 29/04/2021			
FA-102-6796	02NGK	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6796	02NGK	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR (FRASCO-AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0647	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	190	VI	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : 19030427		Qtd : 190		Data : 30/03/2021			
FA-000-0647	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0647	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	425	TU	CAF	0	04	0D	02	00
									Lote : 18002493		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
									Lote : 357/18		Qtd : 0		Data : 30/07/2020			
									Lote : BU32$|19003449		Qtd : 0		Data : 31/08/2021			
									Lote : BU32$|19004724		Qtd : 425		Data : 31/10/2021			
FA-102-6798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	120	VI	CAF	0	04	0D	05	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR (FRASCO 20ML)	HM	C	6505				120	VI	CAF	0	04	0D	05	00
									Lote : 18010105		Qtd : 0			Data : 31/01/2020		
									Lote : B045$|19060732		Qtd : 120			Data : 30/06/2021		
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6799	02NGK	LIDOCAINA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L		Consumo	12	VI	CAF	0	10	0C	04	00
									Lote : EP32$|2421404		Qtd : 12			Data : 30/04/2021		
FA-102-6799	02NGK	LIDOCAINA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6799	02NGK	LIDOCAINA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2545	02NGK	LIGADURA ELASTICA, VARIZES ESOFAGO, CAP TRANSPARENTE, MANOPLA GIRATORIA, MINIMO 6 BANDAS(KIT)	HC	C	6515	L		Consumo	0	AY	2	0	50	0D	01	00
FA-103-2545	02NGK	LIGADURA ELASTICA, VARIZES ESOFAGO, CAP TRANSPARENTE, MANOPLA GIRATORIA, MINIMO 6 BANDAS(KIT)	HC	C	6515	L		Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8411	02NGK	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 300ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	CAF	A	38	0A	02	00
FA-102-8411	02NGK	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 300ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-8411	02NGK	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 300ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6800	02NGK	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	10	0F	05	00
									Lote : 1703656		Qtd : 0			Data : 31/05/2019		
FA-102-6800	02NGK	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6800	02NGK	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3764	02NGK	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	480	CR	CAF	0	10	0F	05	00
									Lote : EP32$|1908935		Qtd : 0			Data : 30/09/2021		
									Lote : EP32$|1911895		Qtd : 480			Data : 31/10/2021		
FA-101-3764	02NGK	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3764	02NGK	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2879	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 6,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	1936	PR	CAF	0	41	0A	01	00
									Lote : 00XCK|NH141		Qtd : 800			Data : 30/11/2022		
									Lote : 122017		Qtd : 0			Data : 01/12/2019		
									Lote : 3159165		Qtd : 136			Data : 30/10/2022		
									Lote : 845		Qtd : 0			Data : 29/11/2021		

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-2879	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 6,5 (PAR)	PP	C	6515				1936	PR	CAF	0	41	0A	01	00
								Lote : NH105			Qtd : 1000		Data : 30/09/2020			
FA-101-2879	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 6,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 00XCK|NH141			Qtd : 0		Data : 30/11/2022			
								Lote : NH105			Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-101-2879	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 6,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7695	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 7,0 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	1085	PR	CAF	0	41	0A	02	00
								Lote : 3082970			Qtd : 1085		Data : 31/07/2022			
								Lote : 3138264			Qtd : 0		Data : 01/10/2022			
								Lote : 81182			Qtd : 0		Data : 29/03/2021			
FA-102-7695	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 7,0 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	8000	PR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 2760370			Qtd : 6000		Data : 30/10/2020			
								Lote : EA92$/1309			Qtd : 2000		Data : 30/06/2050			
FA-102-7695	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 7,0 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7696	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 7,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	14233	PR	CAF	0	41	0A	03	00
								Lote : 006208			Qtd : 0		Data : 29/11/2020			
								Lote : BU50$|311191			Qtd : 400		Data : 30/11/2022			
								Lote : DO88$|LP014J			Qtd : 3833		Data : 31/07/2022			
								Lote : EA92$/3254775			Qtd : 4000		Data : 30/06/2050			
								Lote : NH085			Qtd : 0		Data : 01/11/2019			
								Lote : NH104			Qtd : 6000		Data : 31/08/2020			
								Lote : NH130			Qtd : 0		Data : 29/05/2022			
FA-102-7696	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 7,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : BU50$|311191			Qtd : 0		Data : 30/11/2022			
								Lote : EA92$/3254775			Qtd : 0		Data : 30/06/2050			
								Lote : NH104			Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-102-7696	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 7,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7697	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 8,0 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	4145	PR	CAF	0	41	0A	04	00
								Lote : 00YAK|3132180			Qtd : 3600		Data : 30/09/2022			
								Lote : 2971180			Qtd : 295		Data : 28/02/2022			
								Lote : 418			Qtd : 0		Data : 01/04/2021			
								Lote : 848			Qtd : 250		Data : 11/11/2021			
								Lote : NH087			Qtd : 0		Data : 31/12/2019			
FA-102-7697	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 8,0 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	5200	PR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7697	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 8,0 (PAR)	PP	C	6515				5200	PR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BU50$|193192		Qtd : 3200		Data : 30/07/2022		
									Lote : F871$|3529280		Qtd : 2000		Data : 31/07/2024		
FA-102-7697	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 8,0 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	0	PR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7698	02NGK	LUVA, CIRURGICA, LATEX, COM PO, ESTERIL, 8,5 (PAR)	PP	C	6515	L		Consumo	2000	PR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|XXX		Qtd : 2000		Data : 01/01/2024		
FA-101-3513	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL G (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	CAF	0	39	0A	02	00
FA-101-3513	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL G (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	300	BX	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : 19040104		Qtd : 0		Data : 29/04/2024		
									Lote : CA44$|MB-SRI17		Qtd : 300		Data : 30/06/2024		
FA-101-3513	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL G (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3513	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL G (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7706	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL M (CAIXA 100 UND)	PP	C	6515	L		Consumo	2230	BX	CAF	0	38	0A	02	00
									Lote : 00YAK|SDTCAA2		Qtd : 1361		Data : 30/06/2024		
									Lote : 02NGK|SLTCAA4		Qtd : 320		Data : 30/12/2024		
									Lote : 78165		Qtd : 0		Data : 01/12/2021		
									Lote : DE02$|SLTCAA2		Qtd : 549		Data : 30/04/2023		
									Lote : PR006I2B		Qtd : 0		Data : 31/03/2021		
FA-102-7706	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL M (CAIXA 100 UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 78165		Qtd : 0		Data : 01/12/2021		
FA-102-7706	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL M (CAIXA 100 UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7702	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL P (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	825	BX	CAF	0	38	0A	03	00
									Lote : 062S		Qtd : 0		Data : 29/07/2023		
									Lote : DE02$|SLTCAA2		Qtd : 0		Data : 30/04/2023		
									Lote : DE02$|SLTCAA3		Qtd : 490		Data : 30/04/2024		
									Lote : DE02$|SLTCAA4		Qtd : 335		Data : 30/04/2024		
									Lote : SVFBY015S		Qtd : 0		Data : 01/10/2020		
FA-102-7702	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL P (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7702	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, COM PO, NAO ESTERIL P (CAIXA 100UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3644	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, SEM PO, NAO ESTERIL P	PP	C	6515	L		Consumo	67	BX	CAF	0	01	0D	01	00
									Lote : PR016H		Qtd : 67		Data : 30/06/2020		

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-3644	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, SEM PO, NAO ESTERIL P	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3644	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, SEM PO, NAO ESTERIL P	PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7703	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, LATEX, SEM PO, NAO ESTERIL PP	PP	C	6515	L		Consumo	1000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 18080101		Qtd : 1000		Data : 01/08/2023			
FA-108-9259	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, NITRILO, SEM PO, NAO ESTERIL, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, TAM G	PP	C	6515	L		Consumo	5000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|19080914		Qtd : 5000		Data : 30/05/2022			
FA-108-9258	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, NITRILO, SEM PO, NAO ESTERIL, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, TAM M	PP	C	6515	L		Consumo	2000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : E888$|20200001/		Qtd : 2000		Data : 01/12/2024			
FA-108-9257	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, NITRILO, SEM PO, NAO ESTERIL, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, TAM P	PP	C	6515	L		Consumo	2000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|SNFCAA(		Qtd : 2000		Data : 30/10/2022			
FA-108-9247	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PO, NAO ESTERIL, TAM M	PP	C	6515	L		Consumo	27000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : FJ09$|19070102		Qtd : 7000		Data : 31/07/2024			
									Lote : FJ09$|L19070102		Qtd : 20000		Data : 31/07/2024			
FA-108-9256	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PO, NAO ESTERIL, TAM PP	PP	C	6515	L		Consumo	6000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|19050101		Qtd : 5000		Data : 01/05/2023			
									Lote : 02NGK|20200001		Qtd : 1000		Data : 30/12/2025			
FA-108-9820	02NGK	LUVA, PROCEDIMENTO, VINIL, TAM G	PP	C	6515	L		Consumo	10000	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : Z425$|TVSB053		Qtd : 10000		Data : 31/01/2025			
FA-102-7707	02NGK	LUVA, VINIL, TRANSPARENTE, SEM PO, NAO ESTERIL M (CAIXA 100UND)	PP	C	8415	L		Consumo	11	BX	CAF	0	41	0A	03	00
									Lote : SVFAA03M		Qtd : 11		Data : 30/06/2023			
FA-102-7707	02NGK	LUVA, VINIL, TRANSPARENTE, SEM PO, NAO ESTERIL M (CAIXA 100UND)	PP	C	8415	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-9529	02NGK	LÂMINA, TIPO SHAVER	PP	C	6515	L		Consumo	25	EA	CAF	0	49	0A	01	00
									Lote : 17103		Qtd : 0		Data : 10/10/2019			
									Lote : EW24$|011/18		Qtd : 5		Data : 18/01/2021			
									Lote : EW24$|0135/101(		Qtd : 10		Data : 18/10/2020			
									Lote : EW24$|083/18		Qtd : 2		Data : 23/03/2021			
									Lote : EW24$|191/18		Qtd : 5		Data : 25/05/2021			
									Lote : EW24$|306/17		Qtd : 0		Data : 24/07/2020			
									Lote : EW24$|435/17		Qtd : 0		Data : 13/10/2020			
									Lote : EW24$|529/17		Qtd : 3		Data : 14/12/2020			
FA-105-9529	02NGK	LÂMINA, TIPO SHAVER	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 17103		Qtd : 0					

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-105-9529	02NGK	LÂMINA, TIPO SHAVER	PP	C	6515				0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
														Data : 10/10/2019		
								Lote : EW24$|011/18			Qtd : 0			Data : 18/01/2021		
								Lote : EW24$|0135/101			Qtd : 0			Data : 18/10/2020		
								Lote : EW24$|083/18			Qtd : 0			Data : 23/03/2021		
								Lote : EW24$|191/18			Qtd : 0			Data : 25/05/2021		
								Lote : EW24$|306/17			Qtd : 0			Data : 24/07/2020		
								Lote : EW24$|435/17			Qtd : 0			Data : 13/10/2020		
								Lote : EW24$|529/17			Qtd : 0			Data : 14/12/2020		
FA-105-9529	02NGK	LÂMINA, TIPO SHAVER	PP	C	6515	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-026-7634	02NGK	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	AM	CAF	0	05	0E	04	00
FA-026-7634	02NGK	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-026-7634	02NGK	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo		0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4187	02NGK	MALHA TUBULAR, ORTOPEDICA, NAO ESTERIL, ALGODAO, 12CM X 15M	PP	C	6510	L	Consumo		5	EA	CAF	0	32	0B	02	00
								Lote : 100550			Qtd : 5			Data : 01/01/2023		
FA-101-4187	02NGK	MALHA TUBULAR, ORTOPEDICA, NAO ESTERIL, ALGODAO, 12CM X 15M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4193	02NGK	MALHA TUBULAR, ORTOPEDICA, NAO ESTERIL, ALGODAO, 20CM X 15M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	CAF	0	32	0D	01	00
FA-101-4193	02NGK	MALHA TUBULAR, ORTOPEDICA, NAO ESTERIL, ALGODAO, 20CM X 15M	PP	C	6510	L	Consumo		0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4184	02NGK	MALHA TUBULAR, ORTOPEDICA, NAO ESTERIL, ALGODAO, 8CM X 15M	PP	C	6510	L	Consumo		43	EA	2	0	32	0B	01	00
								Lote : 100550			Qtd : 43			Data : 01/01/2021		
FA-102-6845	02NGK	MANITOL INJETÁVEL 20%	HM	C	6505	L	Consumo		158	BZ	CAF	0	44	0A	05	00
								Lote : 74MG2119			Qtd : 39			Data : 30/06/2020		
								Lote : EP69$|18I5105			Qtd : 0			Data : 30/09/2020		
								Lote : EP69$|18L5227			Qtd : 0			Data : 30/11/2020		
								Lote : EP69$|20C16096			Qtd : 119			Data : 30/03/2022		
FA-102-6845	02NGK	MANITOL INJETÁVEL 20%	HM	C	6505	L	Consumo		0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 74MG2119			Qtd : 0			Data : 30/06/2020		
								Lote : EP69$|18I5105			Qtd : 0			Data : 30/09/2020		
								Lote : EP69$|18L5227			Qtd : 0			Data : 30/11/2020		
FA-102-6845	02NGK	MANITOL INJETÁVEL 20%	HM	C	6505	L	Consumo		0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-0667	02NGK	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L	Consumo		16	VI	CAF	0	44	0A	08	00
								Lote : 74LE1923			Qtd : 0			Data : 31/05/2020		
								Lote : 74M12904			Qtd : 16			Data : 01/09/2020		
FA-103-0667	02NGK	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L	Consumo		176	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-0667	02NGK	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505			176	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 74M12904		Qtd : 176		Data : 01/09/2020			
FA-103-0667	02NGK	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4714	02NGK	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	15	0E	02	00
								Lote : 20195855		Qtd : 0		Data : 02/04/2021			
								Lote : 317002		Qtd : 0		Data : 20/07/2020			
								Lote : lm013fmeo		Qtd : 0		Data : 29/08/2022			
FA-101-4714	02NGK	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO	PP	C	6515	L	Consumo	10950	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 20195855		Qtd : 1650		Data : 02/04/2021			
								Lote : 88769|GD17-092		Qtd : 2300		Data : 01/01/2025			
								Lote : AY94$|GD18068		Qtd : 7000		Data : 30/12/2025			
FA-101-4714	02NGK	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO	PP	C	6515	L	Consumo	250	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
								Lote : 17303111		Qtd : 200		Data : 31/10/2022			
								Lote : 20195855		Qtd : 50		Data : 02/04/2021			
FA-102-7713	02NGK	MASCARA, N95/PPF2, COM ELASTICO	PP	C	4240	L	Consumo	1333	EA	CAF	0	31	0E	01	00
								Lote : 0054		Qtd : 0		Data : 30/11/2023			
								Lote : 05/07/A		Qtd : 1333		Data : 31/07/2023			
								Lote : 112017		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
								Lote : 14		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
FA-102-7713	02NGK	MASCARA, N95/PPF2, COM ELASTICO	PP	C	4240	L	Consumo	650	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 02NGK | SMNSU(		Qtd : 350		Data : 01/05/2021			
								Lote : 02NGK|0220		Qtd : 300		Data : 30/01/2025			
FA-102-7713	02NGK	MASCARA, N95/PPF2, COM ELASTICO	PP	C	4240	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3338	02NGK	MASCARA, OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO, COM RESERVATORIO, ADULTO TAMANHO G(CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	10	AY	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 505667|02NGK		Qtd : 10		Data : 01/08/2023			
FA-101-3338	02NGK	MASCARA, OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO, COM RESERVATORIO, ADULTO TAMANHO G(CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-1507	02NGK	MATRIZ REGENERACAO DERMICA, 20CMX25CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-105-1507	02NGK	MATRIZ REGENERACAO DERMICA, 20CMX25CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-105-1507	02NGK	MATRIZ REGENERACAO DERMICA, 20CMX25CM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	3400	FP	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 01C3K|MI011908		Qtd : 400		Data : 31/08/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505			3400	FP	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 01C3K|MI011908		Qtd : 3000		Data : 31/08/2021			
								Lote : MI010119008A		Qtd : 0		Data : 30/12/2020			
								Lote : MI0119013A		Qtd : 0		Data : 30/12/2020			
								Lote : MI0119020A		Qtd : 0		Data : 30/01/2021			
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	200	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 01C3K|638430A		Qtd : 200		Data : 30/09/2021			
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0343	02NGK	MEROPENEM, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	01	0D	01	00
								Lote : 8428		Qtd : 0		Data : 30/11/2019			
FA-000-0343	02NGK	MEROPENEM, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0343	02NGK	MEROPENEM, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1598	02NGK	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 19B90M		Qtd : 0		Data : 29/02/2020			
FA-000-1598	02NGK	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1598	02NGK	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6803	02NGK	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	0	10	0F	09	00
FA-102-6803	02NGK	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-070-0296	02NGK	METILCELULOSE, 2%, SOLUCAO INTRA-OCULAR (SERINGA 1,5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	44	SG	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 111811C		Qtd : 44		Data : 30/11/2020			
FA-070-0296	02NGK	METILCELULOSE, 2%, SOLUCAO INTRA-OCULAR (SERINGA 1,5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	SG	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6804	02NGK	METILDOPA, 250MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	150	CR	CAF	0	10	0G	01	00
								Lote : 00E8K|AX129		Qtd : 0		Data : 30/03/2021			
								Lote : AW758		Qtd : 150		Data : 31/10/2020			
FA-102-6804	02NGK	METILDOPA, 250MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6804	02NGK	METILDOPA, 250MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6805	02NGK	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125MG, PO LIOFILIZADO, DILUENTE, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	65	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 02A5K|78NE2022		Qtd : 16		Data : 31/05/2021			
								Lote : DE81$|1914172		Qtd : 49		Data : 30/04/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-1390	02NGK	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PO LIOFILIZADO, DILUENTE, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	50	FP	CAF	0	04	0E	05	00
									Lote : 78MI2706		Qtd : 50		Data : 30/08/2020			
FA-000-1390	02NGK	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PO LIOFILIZADO, DILUENTE, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	25	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02A5K|78MI2706		Qtd : 25		Data : 30/03/2020			
FA-000-1390	02NGK	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PO LIOFILIZADO, DILUENTE, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1505	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	900	CR	CAF	0	09	0B	01	00
									Lote : 828015		Qtd : 900		Data : 30/04/2020			
FA-000-1505	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	200	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : MT19|012 C-5/2		Qtd : 200		Data : 30/09/2021			
FA-000-1505	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6807	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	04	0E	06	00
									Lote : 9030561		Qtd : 0		Data : 30/03/2021			
FA-102-6807	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6807	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6846	02NGK	METOPROLOL, 1MG/ML, TARTARATO (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	10	AM	CAF	0	04	0E	07	00
									Lote : 18030022		Qtd : 10		Data : 30/03/2020			
									Lote : F01381		Qtd : 0		Data : 31/10/2019			
FA-102-6846	02NGK	METOPROLOL, 1MG/ML, TARTARATO (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6846	02NGK	METOPROLOL, 1MG/ML, TARTARATO (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6810	02NGK	METRONIDAZOL, 250MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : BXGESA1		Qtd : 0		Data : 01/08/2019			
FA-102-6847	02NGK	METRONIDAZOL, 400MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	A	38	0A	02	00
FA-102-6847	02NGK	METRONIDAZOL, 400MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6847	02NGK	METRONIDAZOL, 400MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L		Consumo	748	BZ	CAF	0	01	0C	01	00
									Lote : 18H0382		Qtd : 135		Data : 25/08/2020			
									Lote : 74MF1647		Qtd : 113		Data : 04/05/2020			
									Lote : 74MI2769		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505			748	BZ	CAF	0	01	0C	01	00
								Lote : BU32$|20B0056A		Qtd : 500		Data : 28/02/2022			
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 74MF1647		Qtd : 0		Data : 04/05/2020			
								Lote : BU32$|20B0056A		Qtd : 0		Data : 28/02/2022			
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-9139	02NGK	MICRONEBULIZADOR, DESCARTAVEL, ADULTO, INALADOR (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	15	AY	2	0	32	0E	04	00
								Lote : 506007		Qtd : 15		Data : 31/01/2024			
FA-101-3176	02NGK	MICRONEBULIZADOR, DESCARTAVEL, INFANTIL, INALADOR (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	4	AY	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 0000505521		Qtd : 2		Data : 30/07/2023			
								Lote : 506007		Qtd : 2		Data : 30/01/2024			
FA-101-3176	02NGK	MICRONEBULIZADOR, DESCARTAVEL, INFANTIL, INALADOR (CONJUNTO)	PP	C	6515	L	Consumo	0	AY	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6813	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	461	AM	CAF	0	46	0C	01	00
								Lote : 007CK|AP077/18		Qtd : 0		Data : 01/04/2020			
								Lote : 17085713		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
								Lote : 18010702		Qtd : 0		Data : 31/01/2020			
								Lote : 18030096		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
								Lote : BU32$|AP-102/19		Qtd : 111		Data : 31/07/2021			
								Lote : BU32$|AP-150/19		Qtd : 0		Data : 30/09/2021			
								Lote : DE81$|2001439		Qtd : 0		Data : 31/01/2022			
								Lote : EP69$|2001436		Qtd : 350		Data : 31/01/2022			
FA-102-6813	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	200	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : DE81$|1932535		Qtd : 200		Data : 31/08/2021			
								Lote : DE81$|2001439		Qtd : 0		Data : 31/01/2022			
								Lote : EP69$|2001436		Qtd : 0		Data : 31/01/2022			
FA-102-6813	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6814	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L	Consumo	681	AM	CAF	0	46	0D	04	00
								Lote : 18090479		Qtd : 165		Data : 30/09/2020			
								Lote : AP08417		Qtd : 16		Data : 31/12/2020			
								Lote : AP091/18		Qtd : 0		Data : 30/05/2020			
								Lote : BU32$|AP-001/19		Qtd : 500		Data : 30/12/2020			
FA-102-6814	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6814	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-026-7625	02NGK	MISOPROSTOL, 200MCG, VAGINAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	40	CR	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 1811075		Qtd : 40		Data : 30/11/2020			
FA-026-7625	02NGK	MISOPROSTOL, 200MCG, VAGINAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-026-7532	02NGK	MISOPROSTOL, 25MCG, VAGINAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	100	CR	CAF	0	48	0B	04	00
									Lote : 1811033		Qtd : 100		Data : 29/11/2020			
FA-026-7532	02NGK	MISOPROSTOL, 25MCG, VAGINAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-026-7532	02NGK	MISOPROSTOL, 25MCG, VAGINAL (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1963	02NGK	MISTURA GASOSA, COM NITROGENIO (QUILO)	SA	C	6830	M		Consumo	9	CZ	0	0	05	10	08	00
FA-000-5736	02NGK	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	164	AM	CAF	0	48	0B	01	00
									Lote : 17096436		Qtd : 164		Data : 31/07/2020			
FA-000-5736	02NGK	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6815	02NGK	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	48	0B	03	00
									Lote : AZ005/18		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
									Lote : AZ00917		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-102-6815	02NGK	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6815	02NGK	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6816	02NGK	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	200	AM	CAF	0	48	0B	02	00
									Lote : 006TK|19080199		Qtd : 200		Data : 31/08/2020			
									Lote : 17086057		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
									Lote : 18110376		Qtd : 0		Data : 30/11/2020			
									Lote : 19010602		Qtd : 0		Data : 30/01/2021			
FA-102-6816	02NGK	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6816	02NGK	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6817	02NGK	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	40	AM	CAF	0	47	0B	06	00
									Lote : 17096417		Qtd : 40		Data : 30/09/2020			
FA-102-6817	02NGK	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	3	AM	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 007CK|BA00119		Qtd : 3		Data : 02/03/2021			
									Lote : 18070742		Qtd : 0					

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505			3	AM	CAF	0	01	0A	01	00
												Data : 31/07/2020			
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9461	02NGK	NEOMICINA, 5MG, BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	CAF	0	09	0D	02	00
FA-102-9461	02NGK	NEOMICINA, 5MG, BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6819	02NGK	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	229	AM	CAF	0	04	0A	02	00
								Lote : 1706900		Qtd : 0		Data : 30/03/2019			
								Lote : 1803905		Qtd : 194		Data : 27/02/2020			
								Lote : 1813525		Qtd : 35		Data : 30/04/2020			
FA-102-6819	02NGK	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6819	02NGK	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5633	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L	Consumo	375	CP	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EP35$|1804548		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
								Lote : EP35$|1903415		Qtd : 375		Data : 30/04/2021			
FA-000-5633	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP35$|1804548		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
								Lote : EP35$|1903415		Qtd : 0		Data : 30/04/2021			
FA-000-5633	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5634	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	0	10	0G	02	00
FA-000-5634	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6821	02NGK	NIMESULIDA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	A	38	0A	02	00
FA-102-6821	02NGK	NIMESULIDA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6821	02NGK	NIMESULIDA, 100MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5396	02NGK	NIMODIPINO, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	810	CR	CAF	0	10	0G	04	00
								Lote : 17042998		Qtd : 450		Data : 30/04/2020			
								Lote : 47079		Qtd : 360		Data : 29/06/2020			
FA-000-5396	02NGK	NIMODIPINO, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 17042998		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
FA-000-5396	02NGK	NIMODIPINO, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1975	02NGK	NITROGENIO, INERTE, CILINDRO (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M	Consumo	6171	CZ	0	0	05	07	06	00
FA-104-1975	02NGK	NITROGENIO, INERTE, CILINDRO (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M	Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-1975	02NGK	NITROGENIO, INERTE, CILINDRO (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1974	02NGK	NITROGENIO, LIQUIDO, CILINDRO (LITRO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	LI	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-1974	02NGK	NITROGENIO, LIQUIDO, CILINDRO (LITRO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	LI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-1974	02NGK	NITROGENIO, LIQUIDO, CILINDRO (LITRO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	LI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6822	02NGK	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	320	AM	CAF	0	03	0A	02	00
									Lote : 17042998		Qtd : 0		Data : 01/11/2018			
									Lote : 18020108		Qtd : 320		Data : 29/02/2020			
FA-102-6822	02NGK	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-096-3967	02NGK	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	70	FP	CAF	0	03	0A	03	00
									Lote : 17060659		Qtd : 0		Data : 30/06/2019			
									Lote : 18060564		Qtd : 70		Data : 30/06/2020			
									Lote : 18090974		Qtd : 0		Data : 29/09/2020			
FA-096-3967	02NGK	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6823	02NGK	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	5850	AM	CAF	0	03	0A	04	00
									Lote : 180050517		Qtd : 0		Data : 30/05/2020			
									Lote : AB-076/18		Qtd : 0		Data : 29/11/2020			
									Lote : AB005		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
									Lote : BU32$|AB-098/19		Qtd : 3000		Data : 31/10/2021			
									Lote : BU32$|AB-108/19		Qtd : 0		Data : 30/11/2021			
									Lote : BU32$|AB-109/19		Qtd : 1900		Data : 30/11/2021			
									Lote : BU32$|AB04119		Qtd : 950		Data : 30/04/2021			
FA-102-6823	02NGK	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : AB005		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
									Lote : BU32$|AB-098/19		Qtd : 0		Data : 31/10/2021			
									Lote : BU32$|AB-109/19		Qtd : 0		Data : 30/11/2021			
FA-102-6823	02NGK	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0857	02NGK	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	110	AM	CAF	0	03	0A	05	00
									Lote : 1732845		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
									Lote : EP35$|1939534		Qtd : 10		Data : 30/04/2021			
									Lote : EP35$|1944114		Qtd : 100		Data : 30/11/2021			
FA-000-0857	02NGK	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : EP35$|1939534		Qtd : 0		Data : 30/04/2021			
									Lote : EP35$|1944114		Qtd : 0		Data : 30/11/2021			
FA-000-0857	02NGK	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0889	02NGK		HM	C	6505	L		Consumo	3	AM	CAF	0	01	0C	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-0889	02NGK	OCTREOTIDA, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505			3	AM	CAF	0	01	0C	01	00
								Lote : 5FN65		Qtd : 3		Data : 29/09/2020			
FA-000-0889	02NGK	OCTREOTIDA, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0889	02NGK	OCTREOTIDA, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7069	02NGK	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	PP	C	6515	L	Consumo	365	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 01/2018		Qtd : 205		Data : 31/12/2027			
								Lote : EJ03$|081398001		Qtd : 160		Data : 01/02/2030			
FA-102-7069	02NGK	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1600	02NGK	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L	Consumo	85	CP	CAF	0	10	0G	05	00
								Lote : 0962/18		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
								Lote : 393983		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : EP32$|1031/19		Qtd : 85		Data : 30/09/2021			
FA-000-1600	02NGK	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1600	02NGK	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1602	02NGK	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	03	0B	02	00
								Lote : 17100633		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : 18080299		Qtd : 0		Data : 29/08/2020			
								Lote : 19021014		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
								Lote : 19040390		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
								Lote : BT18$|19101116		Qtd : 0		Data : 31/10/2021			
FA-000-1602	02NGK	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1602	02NGK	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1603	02NGK	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	03	0B	01	00
								Lote : 17090910		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
FA-000-1603	02NGK	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6824	02NGK	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L	Consumo	958	AM	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 18070555		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
								Lote : EP32$|12042		Qtd : 350		Data : 31/08/2021			
								Lote : EP32$|78NE2146		Qtd : 608		Data : 31/05/2021			
FA-102-6824	02NGK	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6824	02NGK	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2490	02NGK	ORTOFTALALDEIDO, 0.55%, DESINFETANTE (GALAO 5L)	PP	C	6840	L	Consumo	10	GL	CAF	0	01	0A	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-2490	02NGK	ORTOFTALALDEIDO, 0.55%, DESINFETANTE (GALAO 5L)	PP	C	6840				10	GL	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 301018/314		Qtd : 0		Data : 20/01/2020			
									Lote : EW95$|15071923		Qtd : 10		Data : 12/07/2021			
FA-104-2490	02NGK	ORTOFTALALDEIDO, 0.55%, DESINFETANTE (GALAO 5L)	PP	C	6840	L		Consumo	0	GL	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2490	02NGK	ORTOFTALALDEIDO, 0.55%, DESINFETANTE (GALAO 5L)	PP	C	6840	L		Consumo	0	GL	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8931	02NGK	OTOSCOPIO MD 2,5V	PP	C	6515	L		Consumo	4	EA	5	0	05	0F	03	00
									Lote : 1771398		Qtd : 4		Data : 30/05/2023			
FA-102-6826	02NGK	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	2580	FP	CAF	0	01	0E	01	00
									Lote : 1805050X		Qtd : 0		Data : 30/05/2020			
									Lote : 18060667		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
									Lote : 78K14504		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : BU32$|19110107		Qtd : 2000		Data : 31/10/2021			
									Lote : EB74$|19080184		Qtd : 580		Data : 30/08/2021			
FA-102-6826	02NGK	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 1805050X		Qtd : 0		Data : 30/05/2020			
									Lote : BU32$|19110107		Qtd : 0		Data : 31/10/2021			
FA-102-6826	02NGK	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1972	02NGK	OXIDO NITROSO, CILINDRO (QUILO)	SA	C	6830	M		Consumo	56	KG	0	0	05	08	05	00
FA-104-1940	02NGK	OXIGENIO, GAS COMPRIMIDO, LIQUIDO, TANQUE (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	1867	CZ	0	0	05	10	07	00
FA-104-1940	02NGK	OXIGENIO, GAS COMPRIMIDO, LIQUIDO, TANQUE (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	5293	CZ	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-1940	02NGK	OXIGENIO, GAS COMPRIMIDO, LIQUIDO, TANQUE (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-1940	02NGK	OXIGENIO, GAS COMPRIMIDO, LIQUIDO, TANQUE (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7608	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 1M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	L		Consumo	3	EA	0	0	05	05	03	00
									Lote : 456		Qtd : 3		Data : 30/08/2025			
FA-102-7608	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 1M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	L		Consumo	32	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : 456		Qtd : 32		Data : 30/08/2025			
FA-102-7608	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 1M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7608	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 1M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7609	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 3M3 (METRO CUBICO)	AU	C	6505	M		Consumo	5	CZ	0	0	05	10	07	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7609	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 3M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	22	CZ	CAF	A	38	0A	02	00
FA-102-7609	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 3M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7609	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO COM 3M3 (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-1962	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO DE 3 A 10M (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	72	CZ	0	0	05	06	04	00
FA-104-1962	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO DE 3 A 10M (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	21	CZ	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-1962	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO DE 3 A 10M (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-1962	02NGK	OXIGENIO, GASOSO, CILINDRO DE 3 A 10M (METRO CUBICO)	SA	C	6505	M		Consumo	0	CZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8970	02NGK	PAINEL DE ALARME, REDE DE AR MEDICINAL	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	6	0	08	0F	06	00
									Lote : 2,02E+07		Qtd : 2		Data : 30/05/2022			
FA-107-9442	02NGK	PAINEL DE ALARME, REDE DE OXIGENIO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	4	0	27	0D	02	00
FA-107-9442	02NGK	PAINEL DE ALARME, REDE DE OXIGENIO	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2466	02NGK	PAPEL, ULTRASSONOGRAFO, UPP-110 HG (ROLO 20M)	PP	C	6515	L		Consumo	95	EA	CAF	0	49	0B	03	00
									Lote : 170614		Qtd : 95		Data : 01/04/2022			
FA-104-2466	02NGK	PAPEL, ULTRASSONOGRAFO, UPP-110 HG (ROLO 20M)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3841	02NGK	PARACETAMOL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	HM	C	6505	L		Consumo	227	VI	CAF	0	03	0B	03	00
									Lote : G18264		Qtd : 127		Data : 30/08/2020			
									Lote : PC161102A		Qtd : 0		Data : 31/10/2019			
									Lote : PC18M633		Qtd : 100		Data : 30/12/2020			
FA-101-3841	02NGK	PARACETAMOL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3841	02NGK	PARACETAMOL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6828	02NGK	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	650	CR	CAF	0	10	0G	06	00
									Lote : BK23$|20B96C		Qtd : 650		Data : 28/02/2022			
FA-102-6828	02NGK	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6828	02NGK	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	47	0C	06	00
									Lote : 1607507		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
									Lote : BU37$|1909753		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : BU37$|1905621		Qtd : 0		Data : 30/06/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505			0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : BU37$|1909753		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1393	02NGK	PARACETAMOL, 750MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	100	CR	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 18I43D		Qtd : 0		Data : 29/09/2020			
								Lote : EP32$|19171P		Qtd : 100		Data : 30/09/2021			
FA-000-1393	02NGK	PARACETAMOL, 750MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1393	02NGK	PARACETAMOL, 750MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2677	02NGK	PARAFUSO ACETABULAR METALICO, AUTORROSQUEANTE, TITANIO, DIAMETRO 6,5MM, COMPRIMENTO 15A60MM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-2677	02NGK	PARAFUSO ACETABULAR METALICO, AUTORROSQUEANTE, TITANIO, DIAMETRO 6,5MM, COMPRIMENTO 15A60MM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2677	02NGK	PARAFUSO ACETABULAR METALICO, AUTORROSQUEANTE, TITANIO, DIAMETRO 6,5MM, COMPRIMENTO 15A60MM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2664	02NGK	PARAFUSO ACETABULAR, PARA CHAVE SEXTAVADA, LIGA TITANIO, ALTA RESISTENCIA, 6,5X25MM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-2664	02NGK	PARAFUSO ACETABULAR, PARA CHAVE SEXTAVADA, LIGA TITANIO, ALTA RESISTENCIA, 6,5X25MM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2664	02NGK	PARAFUSO ACETABULAR, PARA CHAVE SEXTAVADA, LIGA TITANIO, ALTA RESISTENCIA, 6,5X25MM	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2570	02NGK	PARAFUSO CANULADO, 40% PLDLA, 60% BT-CF, RECEPTACULO ESTRELA, DISTRIBUICAO TORQUE, 7X30MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-2570	02NGK	PARAFUSO CANULADO, 40% PLDLA, 60% BT-CF, RECEPTACULO ESTRELA, DISTRIBUICAO TORQUE, 7X30MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2570	02NGK	PARAFUSO CANULADO, 40% PLDLA, 60% BT-CF, RECEPTACULO ESTRELA, DISTRIBUICAO TORQUE, 7X30MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9014	02NGK	PARAFUSO CIRURGICO, ORTOPEDICO, 9MM, INTERFERENCIA	PP	C	6515	L	Consumo	8	EA	3	0	06	0F	02	00
								Lote : 91336		Qtd : 8		Data : 30/04/2023			
FA-107-9014	02NGK	PARAFUSO CIRURGICO, ORTOPEDICO, 9MM, INTERFERENCIA	PP	C	6515	L	Consumo	12	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 91336		Qtd : 12		Data : 30/04/2023			
FA-107-9014	02NGK	PARAFUSO CIRURGICO, ORTOPEDICO, 9MM, INTERFERENCIA	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2669									EA	CAF	A	38	0A	02	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-2669	02NGK	PARAFUSO CORTICAL,ACO INOX,AUTOROSCANTE,DIAMETRO 5MM,P/DISTAL HASTE FEMUR PROXIMAL CURTA,30MM(UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : FQ39$|17122019		Qtd : 0		Data : 17/12/2099			
FA-104-2669	02NGK	PARAFUSO CORTICAL,ACO INOX,AUTOROSCANTE,DIAMETRO 5MM,P/DISTAL HASTE FEMUR PROXIMAL CURTA,30MM(UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2669	02NGK	PARAFUSO CORTICAL,ACO INOX,AUTOROSCANTE,DIAMETRO 5MM,P/DISTAL HASTE FEMUR PROXIMAL CURTA,30MM(UND)	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9293	02NGK	PARAFUSO TRANSVERSO, CIRURGICO, CORTIAL, ROSCA, TITANIO, 45MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	3	0	05	0D	05	00
FA-107-9293	02NGK	PARAFUSO TRANSVERSO, CIRURGICO, CORTIAL, ROSCA, TITANIO, 45MM	PP	C	6515	L		Consumo	18	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 10216		Qtd : 18		Data : 30/06/2025			
FA-107-9293	02NGK	PARAFUSO TRANSVERSO, CIRURGICO, CORTIAL, ROSCA, TITANIO, 45MM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2410	02NGK	PASTA, ELETROENCEFALOGRAMA (POTE 1KG)	PP	C	6515	L		Consumo	24	VE	CAF	0	20	0F	01	00
									Lote : 190262		Qtd : 24		Data : 27/02/2021			
FA-103-2410	02NGK	PASTA, ELETROENCEFALOGRAMA (POTE 1KG)	PP	C	6515	L		Consumo	0	VE	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2410	02NGK	PASTA, ELETROENCEFALOGRAMA (POTE 1KG)	PP	C	6515	L		Consumo	0	VE	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5739	02NGK	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6515	L		Consumo	38	AM	CAF	0	48	0B	06	00
									Lote : 1621817		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : 17042496		Qtd : 13		Data : 30/04/2020			
									Lote : BU32$|19010248		Qtd : 25		Data : 31/01/2022			
FA-000-5739	02NGK	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6515	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5739	02NGK	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6515	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-0245	02NGK	PINCA CIRURGICA, DESCARTAVEL, 16CM, ELETROCIRURGICA BIPOLAR, SELAGEM DE VASOS ATE 7MM	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	7	0	26	0E	06	00
									Lote : 4578		Qtd : 2		Data : 30/05/2023			
FA-108-6597	02NGK	PINCA, BIOPSIA QUENTE, 230 CM	PP	C	6515	L		Consumo	11	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : 01QCK|19051200		Qtd : 6		Data : 30/04/2024			
									Lote : F543$|02368		Qtd : 5		Data : 30/09/2021			
FA-108-6597	02NGK	PINCA, BIOPSIA QUENTE, 230 CM	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0241	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	18	EA	4	0	50	0C	03	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-070-0241	02NGK	PINCA, BIOPSIA, DIAMETRO 2.4MM, COMPRIMENTO 160CM(UNIDADE)	PP	C	6515			18	EA	4	0	50	0C	03	00
								Lote : 2817		Qtd : 8		Data : 30/09/2050			
								Lote : F543$|19102103		Qtd : 10		Data : 21/10/2030			
FA-070-0241	02NGK	PINCA, BIOPSIA, DIAMETRO 2.4MM, COMPRIMENTO 160CM(UNIDADE)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-070-0241	02NGK	PINCA, BIOPSIA, DIAMETRO 2.4MM, COMPRIMENTO 160CM(UNIDADE)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
7898361886073	01C3K	PIPERACILINA SODICA, 4G E TAZOBACTAMA SODICO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	100	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 639606B		Qtd : 100		Data : 30/09/2021			
FA-101-4008	02NGK	PIPERACILINA SODICA, 4G, TAZOBACTAMA SODICO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	1950	FP	CAF	0	01	0D	02	00
								Lote : 01C3K|PT041904		Qtd : 0		Data : 31/07/2021			
								Lote : 01C3K|PT041905		Qtd : 0		Data : 30/09/2021			
								Lote : 01C3K|PT041905		Qtd : 1950		Data : 30/09/2021			
								Lote : 555187A		Qtd : 0		Data : 01/04/2020			
								Lote : 574442A		Qtd : 0		Data : 01/08/2020			
								Lote : PT0418059A		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
								Lote : PT0419002A		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
FA-101-4008	02NGK	PIPERACILINA SODICA, 4G, TAZOBACTAMA SODICO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	30	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 00GMK|639606B		Qtd : 30		Data : 30/09/2021			
								Lote : 01C3K|PT041905		Qtd : 0		Data : 30/09/2021			
FA-101-4008	02NGK	PIPERACILINA SODICA, 4G, TAZOBACTAMA SODICO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-3788	02NGK	PLACA,ACO INOX,4ORIFICIO PARAFUSO BLOQUEADO,5ORIFICIO CONVENCIONAL,PROTESE,UMERO DISTAL MEDIAL(UND)	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-104-3788	02NGK	PLACA,ACO INOX,4ORIFICIO PARAFUSO BLOQUEADO,5ORIFICIO CONVENCIONAL,PROTESE,UMERO DISTAL MEDIAL(UND)	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-3788	02NGK	PLACA,ACO INOX,4ORIFICIO PARAFUSO BLOQUEADO,5ORIFICIO CONVENCIONAL,PROTESE,UMERO DISTAL MEDIAL(UND)	HC	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4067	02NGK	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900MG/G, GRANULADO (ENVELOPE 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	EV	CAF	0	09	0D	03	00
FA-101-4067	02NGK	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900MG/G, GRANULADO (ENVELOPE 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	104	EV	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 554094		Qtd : 104					

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-101-4067	02NGK	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900MG/G, GRANULADO (ENVELOPE 30G)	HM	C	6505				104	EV	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
													Data : 31/03/2020			
FA-101-4067	02NGK	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, 900MG/G, GRANULADO (ENVELOPE 30G)	HM	C	6505	L		Consumo	20	EV	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 554094		Qtd : 20		Data : 31/03/2020			
FA-000-0027	02NGK	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	50	FP	CAF	0	01	0D	03	00
									Lote : DN21$|638071A		Qtd : 0		Data : 30/09/2021			
									Lote : DN21$|649381A		Qtd : 50		Data : 30/11/2021			
FA-000-0027	02NGK	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0027	02NGK	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8937	02NGK	PONTEIRA 15°, PONTA RETA, FACOEMULSIFICACAO, OFTALMOLOGICO, TITANIO, 23G	PP	C	6515	L		Consumo	6	EA	3	0	06	0F	06	00
									Lote : 10F03		Qtd : 6		Data : 30/04/2023			
FA-107-8936	02NGK	PONTEIRA 30°, PONTA CURVA, FACOEMULSIFICACAO, OFTALMOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, 30G	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	3	0	06	0F	05	00
									Lote : 09F22		Qtd : 10		Data : 30/08/2022			
FA-107-8972	02NGK	POSTO DE PAREDE EXTERNO, REDE DE AR MEDICINAL	PP	C	6515	L		Consumo	76	EA	6	0	08	0F	07	00
									Lote : 2017117001		Qtd : 76		Data : 30/07/2025			
FA-107-8971	02NGK	POSTO DE PAREDE EXTERNO, REDE DE OXIGENIO MEDICINAL	PP	C	6515	L		Consumo	14	EA	5	0	08	0E	06	00
									Lote : 20170712001		Qtd : 14		Data : 30/06/2023			
FA-102-6831	02NGK	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	605	CR	CAF	0	10	0H	02	00
									Lote : 42667		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
									Lote : B18E0526		Qtd : 605		Data : 30/05/2020			
FA-102-6831	02NGK	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6831	02NGK	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3863	02NGK	PREDNISONA, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	530	CR	CAF	0	10	0H	01	00
									Lote : 42667		Qtd : 0		Data : 28/02/2020			
									Lote : AW098		Qtd : 530		Data : 30/10/2020			
FA-101-3863	02NGK	PREDNISONA, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3863	02NGK	PREDNISONA, 5MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-3495	02NGK	PRESERVATIVO, LATEX, SEM LUBRIFICANTE (CAIXA 144UND)	PP	C	6515	L		Consumo	4	BX	CAF	0	16	0E	03	00
									Lote : 15H03		Qtd : 2		Data : 31/07/2020			
									Lote : XXX		Qtd : 2		Data : 30/12/2023			
FA-104-3495	02NGK		PP	C	6515	L		Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-104-3495	02NGK	PRESERVATIVO, LATEX, SEM LUBRIFICANTE (CAIXA 144UND)	PP	C	6515			0	BX	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-3495	02NGK	PRESERVATIVO, LATEX, SEM LUBRIFICANTE (CAIXA 144UND)	PP	C	6515	L	Consumo	0	BX	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7728	02NGK	PRESERVATIVO, MASCULINO, SEM LUBRIFICANTE, 55MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : 41181455		Qtd : 0		Data : 30/11/2023			
FA-000-1397	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	225	AM	CAF	0	03	0C	02	00
								Lote : 18050626		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
								Lote : AU918		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
								Lote : AV739		Qtd : 0		Data : 29/05/2020			
								Lote : FJ08$|19070161		Qtd : 225		Data : 31/07/2021			
FA-000-1397	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1397	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-9027	02NGK	PROPANO-BUTANO, GASOSO, CILINDRO 45KG	HM	C	8120	M	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-9004	02NGK	PROPATILNITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	CAF	0	10	0B	04	00
FA-102-9004	02NGK	PROPATILNITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-9004	02NGK	PROPATILNITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-7171	02NGK	PROPOFOL, 1% (10MG/ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EP29$|A0C0183		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
FA-104-7171	02NGK	PROPOFOL, 1% (10MG/ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP29$|A0C0183		Qtd : 0		Data : 28/02/2021			
FA-104-7171	02NGK	PROPOFOL, 1% (10MG/ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4231	02NGK	PROPOFOL, 1%, EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	517	AM	CAF	0	40	0E	01	00
								Lote : 17107601		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
								Lote : 19010477		Qtd : 92		Data : 30/01/2021			
								Lote : B045$|AOC0129		Qtd : 425		Data : 30/01/2021			
FA-101-4231	02NGK	PROPOFOL, 1%, EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4231	02NGK	PROPOFOL, 1%, EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6832	02NGK	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	200	CR	CAF	0	10	0D	06	00
								Lote : EP32$|19D08E		Qtd : 200		Data : 30/04/2021			
FA-102-6832	02NGK	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

Data: 15/05/2020

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

Usuário: INTEGRACAO

SUP0661R6 v. 10.13

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6832	02NGK	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4275	02NGK	PROTETOR FACIAL	PP	C	6515	L		Consumo	90	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 034HK|042020		Qtd : 40		Data : 30/04/2023			
									Lote : G237$|SEM LOTE		Qtd : 50		Data : 26/03/2030			
FA-101-4275	02NGK	PROTETOR FACIAL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2859	02NGK	PVPI, AQUOSO, SOLUCAO IODO 1% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	181	VI	CAF	0	43	0A	10	00
									Lote : 39		Qtd : 181		Data : 30/11/2020			
FA-103-2859	02NGK	PVPI, AQUOSO, SOLUCAO IODO 1% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2862	02NGK	PVPI, DEGERMANTE, SOLUCAO IODO 1% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	124	VI	CAF	0	43	0A	11	00
									Lote : 18055		Qtd : 124		Data : 01/10/2020			
FA-103-2862	02NGK	PVPI, DEGERMANTE, SOLUCAO IODO 1% (FRASCO 1000ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2862	02NGK	PVPI, DEGERMANTE, SOLUCAO IODO 1% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	62	VI	CAF	0	01	0B	02	00
									Lote : 18055		Qtd : 62		Data : 01/10/2020			
FA-103-2862	02NGK	PVPI, DEGERMANTE, SOLUCAO IODO 1% (FRASCO 1000ML)	PP	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6837	02NGK	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	720	CR	CAF	0	10	0H	05	00
									Lote : 601275		Qtd : 220		Data : 31/12/2020			
									Lote : 87799S		Qtd : 500		Data : 30/04/2021			
FA-102-6837	02NGK	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6837	02NGK	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6838	02NGK	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	03	0C	03	00
									Lote : 17101000		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
FA-102-6838	02NGK	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6838	02NGK	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-106-5578	02NGK	RECEPTAL BOLSA COLETORA DE RESIDUOS SEM VALVULA	PP	C	6505	L		Consumo	402	EA	CAF	A	38	0A	02	00
									Lote : DP09$|H1803271		Qtd : 402		Data : 28/02/2023			
FA-106-5578	02NGK	RECEPTAL BOLSA COLETORA DE RESIDUOS SEM VALVULA	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-106-5578	02NGK	RECEPTAL BOLSA COLETORA DE RESIDUOS SEM VALVULA	PP	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-027-3165	02NGK		HM	C	6505	L		Consumo	8	TU	CAF	A	38	0A	02	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-027-3165	02NGK	RETINOL,10.000UI,AMINOACIDOS,25MG, METIONINA,5MG, CLORANFENICOL,5MG, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5G)	HM	C	6505			8	TU	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : 17129633		Qtd : 8		Data : 31/12/2019			
FA-027-3165	02NGK	RETINOL,10.000UI,AMINOACIDOS,25MG, METIONINA,5MG, CLORANFENICOL,5MG, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-027-3165	02NGK	RETINOL,10.000UI,AMINOACIDOS,25MG, METIONINA,5MG, CLORANFENICOL,5MG, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	TU	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6840	02NGK	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	CAF	0	44	0A	06	00
								Lote : 071918		Qtd : 0		Data : 05/04/2020			
								Lote : 102532		Qtd : 0		Data : 30/11/2020			
								Lote : 149918		Qtd : 0		Data : 09/09/2020			
								Lote : 177418		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
								Lote : 178118		Qtd : 0		Data : 30/08/2020			
FA-102-6840	02NGK	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6840	02NGK	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3963	02NGK	RINGER, SIMPLES, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo	448	BZ	CAF	0	45	0A	01	00
								Lote : 18F17775		Qtd : 0		Data : 30/06/2020			
								Lote : 34719		Qtd : 0		Data : 22/02/2021			
								Lote : EP32$|40501		Qtd : 240		Data : 31/12/2021			
								Lote : EP32$|74NF2330		Qtd : 0		Data : 31/05/2021			
								Lote : EP32$|74NI3493		Qtd : 208		Data : 31/08/2021			
FA-101-3963	02NGK	RINGER, SIMPLES, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP32$|74NF2330		Qtd : 0		Data : 31/05/2021			
								Lote : EP32$|74NI3493		Qtd : 0		Data : 31/08/2021			
FA-101-3963	02NGK	RINGER, SIMPLES, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	BZ	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-5588	02NGK	RISPERIDONA (COMPRIMIDO 2MG)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	3	0	47	0A	02	00
FA-107-5588	02NGK	RISPERIDONA (COMPRIMIDO 2MG)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4235	02NGK	RISPERIDONA, 1MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	1550	CR	CAF	0	45	0B	05	00
								Lote : X15107		Qtd : 1550		Data : 31/07/2020			
FA-101-4235	02NGK	RISPERIDONA, 1MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-4235	02NGK	RISPERIDONA, 1MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	40	0D	08	00
								Lote : 17101000		Qtd : 0		Data : 31/10/2019			
								Lote : 18070029		Qtd : 0		Data : 31/07/2021			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505				0	FP	CAF	0	40	0D	08	00
									Lote : 32209A		Qtd : 0		Data : 31/10/2019			
									Lote : EQ88$|61938A		Qtd : 0		Data : 01/04/2021			
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	1300	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 006TK|20030463		Qtd : 1300		Data : 31/03/2022			
									Lote : EQ88$|61938A		Qtd : 0		Data : 01/04/2021			
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8446	02NGK	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	22	VI	CAF	0	03	0C	04	00
									Lote : 17085633		Qtd : 20		Data : 30/08/2020			
									Lote : 17086049		Qtd : 2		Data : 30/08/2020			
FA-102-8446	02NGK	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-8446	02NGK	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9019	02NGK	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ADULTO, CEPA PADRAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6515	L		Consumo	554	VI	3	0	06	0E	03	00
									Lote : 277645		Qtd : 0		Data : 16/10/2019			
									Lote : DN21$|1908043		Qtd : 354		Data : 28/02/2021			
									Lote : DN21$|1911067		Qtd : 200		Data : 31/05/2021			
FA-107-9019	02NGK	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ADULTO, CEPA PADRAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6515	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-107-9019	02NGK	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ADULTO, CEPA PADRAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6515	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9018	02NGK	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, INFANTIL, CEPA PADRAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6515	L		Consumo	272	VI	3	0	06	0D	02	00
									Lote : 17085637		Qtd : 272		Data : 30/08/2021			
FA-107-9018	02NGK	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, INFANTIL, CEPA PADRAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6515	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-107-9018	02NGK	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, INFANTIL, CEPA PADRAO (FRASCO 5ML)	HM	C	6515	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2369	02NGK	SACO, CADAVER, MORTALHA, COM ZIPER, ADULTO GRANDE, 220 X 90CM (UNIDADE)	PP	C	9930	L		Consumo	0	PK	CAF	0	32	0D	02	00
									Lote : 170178		Qtd : 0		Data : 01/07/2020			
									Lote : 1902277		Qtd : 0		Data : 01/02/2024			
FA-103-2369	02NGK	SACO, CADAVER, MORTALHA, COM ZIPER, ADULTO GRANDE, 220 X 90CM (UNIDADE)	PP	C	9930	L		Consumo	100	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 02NGK|XXXX		Qtd : 0		Data : 01/01/2099			
									Lote : 03YBK|11091620		Qtd : 100		Data : 30/09/2030			
FA-103-2369	02NGK	SACO, CADAVER, MORTALHA, COM ZIPER, ADULTO GRANDE, 220 X 90CM (UNIDADE)	PP	C	9930	L		Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2368	02NGK		PP	C	9930			Consumo	60	PK	CAF	0	32	0E	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-2368	02NGK	SACO, CADAVER, MORTALHA, COM ZIPER, ADULTO PEQUENO, 150 X 60CM (UNIDADE)	PP	C	9930	L		60	PK	CAF	0	32	0E	01	00
								Lote : 170185		Qtd : 60		Data : 01/08/2020			
FA-103-2368	02NGK	SACO, CADAVER, MORTALHA, COM ZIPER, ADULTO PEQUENO, 150 X 60CM (UNIDADE)	PP	C	9930	L	Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2370	02NGK	SACO, CADAVER, MORTALHA, COM ZIPER, RECEM NASCIDO, 60 X 30CM (UNIDADE)	PP	C	9930	L	Consumo	35	PK	CAF	0	32	0E	03	00
								Lote : 170166		Qtd : 35		Data : 01/08/2020			
FA-103-2374	02NGK	SACO, HAMPER, AMARELO (UNIDADE)	PP	C	6530	L	Consumo	200	PK	CAF	A	38	0A	02	00
								Lote : EQ58$|00000		Qtd : 200		Data : 31/01/2030			
FA-103-2374	02NGK	SACO, HAMPER, AMARELO (UNIDADE)	PP	C	6530	L	Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-2374	02NGK	SACO, HAMPER, AMARELO (UNIDADE)	PP	C	6530	L	Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-5831	02NGK	SACO, HAMPER, VERMELHO	PP	C	7240	L	Consumo	0	EA	CAF	0	31	0E	02	00
FA-000-5831	02NGK	SACO, HAMPER, VERMELHO	PP	C	7240	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-5831	02NGK	SACO, HAMPER, VERMELHO	PP	C	7240	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-2877	02NGK	SAPATILHA, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, TNT (PACOTE 100UNIDADES)	PP	C	8430	L	Consumo	16	PK	CAF	0	35	0A	06	00
								Lote : EB23$|10916		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : FW29$|10220		Qtd : 16		Data : 28/02/2022			
FA-101-2877	02NGK	SAPATILHA, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, TNT (PACOTE 100UNIDADES)	PP	C	8430	L	Consumo	0	PK	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EB23$|10916		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : FW29$|10220		Qtd : 0		Data : 28/02/2022			
FA-101-2877	02NGK	SAPATILHA, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, TNT (PACOTE 100UNIDADES)	PP	C	8430	L	Consumo	3	PK	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
								Lote : EB23$|10916		Qtd : 2		Data : 30/09/2020			
								Lote : FW29$|10220		Qtd : 1		Data : 28/02/2022			
FA-105-8837	02NGK	SENSOR SPO2	PP	C	6515	L	Consumo	6	EA	3	0	06	0E	03	00
								Lote : 14120179		Qtd : 6		Data : 30/04/2026			
FA-103-0294	02NGK	SERINGA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 1ML, AGULHA 13 X 0,45MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	15	0F	02	00
								Lote : 1949L		Qtd : 0		Data : 30/05/2023			
FA-103-0294	02NGK	SERINGA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 1ML, AGULHA 13 X 0,45MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-0294	02NGK	SERINGA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 1ML, AGULHA 13 X 0,45MM	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7734	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	6199	EA	CAF	0	01	0D	01	00
								Lote : EJ47$|3646M4		Qtd : 6199		Data : 30/09/2024			
								Lote : EP35$|1019038		Qtd : 0		Data : 31/01/2023			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-7734	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 10ML	PP	C	6515			6199	EA	CAF	0	01	0D	01	00
								Lote : SSSLL923		Qtd : 0		Data : 01/08/2021			
FA-102-7734	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	36	0A	04	00
								Lote : 0247		Qtd : 0		Data : 31/07/2023			
								Lote : 2141K		Qtd : 0		Data : 01/07/2022			
FA-102-7734	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7734	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7445	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 1ML	PP	C	6515	L	Consumo	4000	EA	CAF	0	15	0F	02	00
								Lote : 2392I		Qtd : 0		Data : 01/12/2020			
								Lote : C209P|02NGK		Qtd : 4000		Data : 01/09/2020			
FA-000-7445	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 1ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7736	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 20ML	PP	C	6515	L	Consumo	29080	EA	CAF	0	36	0A	05	00
								Lote : 127501236		Qtd : 0		Data : 29/08/2021			
								Lote : 1855I		Qtd : 0		Data : 01/09/2020			
								Lote : 202M		Qtd : 0		Data : 31/01/2024			
								Lote : 202M4		Qtd : 0		Data : 31/01/2024			
								Lote : DT56$|2019135		Qtd : 11080		Data : 30/04/2024			
								Lote : EJ47$|2405M4		Qtd : 18000		Data : 30/06/2024			
FA-102-7736	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 20ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7736	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 20ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7547	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 3ML	PP	C	6515	L	Consumo	10740	EA	CAF	0	36	0A	02	00
								Lote : 2157I		Qtd : 10740		Data : 01/11/2020			
FA-000-7547	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 3ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-7547	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 3ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7738	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 5ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	36	0A	03	00
FA-102-7738	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 5ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7353	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 60ML	PP	C	6515	L	Consumo	313	EA	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : EJ58$|20190201		Qtd : 300		Data : 31/01/2024			
								Lote : F1785		Qtd : 13		Data : 30/04/2023			
FA-000-7353	02NGK		PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	36	0A	06	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-7353	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 60ML	PP	C	6515			0	EA	CAF	0	36	0A	06	00
FA-000-7353	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 60ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-7353	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, 60ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7366	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	36915	EA	CAF	0	01	0D	01	00
								Lote : EP35$|1019099		Qtd : 8300		Data : 31/03/2024			
								Lote : SSSLA0066		Qtd : 28615		Data : 30/10/2022			
FA-000-7366	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-7366	02NGK	SERINGA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, 10ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4239	02NGK	SEVOFLURANO, 100%, 1ML/ML, INALATORIA (FRASCO 250ML)	HM	C	6505	L	Consumo	3	VI	CAF	0	47	0A	02	00
								Lote : 18010542		Qtd : 0		Data : 31/01/2020			
								Lote : 19010528		Qtd : 3		Data : 30/01/2021			
FA-101-4239	02NGK	SEVOFLURANO, 100%, 1ML/ML, INALATORIA (FRASCO 250ML)	HM	C	6505	L	Consumo	20	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : DE81$|1941897		Qtd : 10		Data : 31/10/2021			
								Lote : EV12$|19100395		Qtd : 10		Data : 31/10/2021			
FA-101-4239	02NGK	SEVOFLURANO, 100%, 1ML/ML, INALATORIA (FRASCO 250ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-031-7884	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	460	VI	CAF	0	03	0D	01	00
								Lote : 0196/08		Qtd : 0		Data : 30/03/2020			
								Lote : 0480/18		Qtd : 0		Data : 30/07/2020			
								Lote : 17C715		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
								Lote : EP32$|21492141		Qtd : 460		Data : 30/04/2021			
FA-031-7884	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-031-7884	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-041-0122	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	CAF	0	01	0A	01	00
FA-041-0122	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3921	02NGK	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	900	CR	CAF	0	09	0D	05	00
								Lote : 6001318		Qtd : 0		Data : 31/12/2019			
								Lote : AW584		Qtd : 0		Data : 29/10/2020			
								Lote : EP32$|19004468		Qtd : 900		Data : 30/04/2021			
FA-101-3921	02NGK	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3921	02NGK	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6435	02NGK	SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, 12FR	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6435	02NGK	SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, 12FR	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6435	02NGK	SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-108-6561	02NGK	SISTEMA, FIXACAO EXTERNA, TIBIA E FEMUR	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	A	38	0A	02	00
FA-108-6561	02NGK	SISTEMA, FIXACAO EXTERNA, TIBIA E FEMUR	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-108-6561	02NGK	SISTEMA, FIXACAO EXTERNA, TIBIA E FEMUR	HC	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-104-2482	02NGK	SOLUCAO DE ACIDO PERACETICO, 0,2% (LITRO)	PP	C	6840	L		Consumo	0	LI	CAF	0	43	0A	01	00
									Lote : 1701425		Qtd : 0		Data : 31/05/2020			
									Lote : A26813		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
									Lote : A26815		Qtd : 0		Data : 30/09/2019			
FA-104-2482	02NGK	SOLUCAO DE ACIDO PERACETICO, 0,2% (LITRO)	PP	C	6840	L		Consumo	0	LI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-104-2482	02NGK	SOLUCAO DE ACIDO PERACETICO, 0,2% (LITRO)	PP	C	6840	L		Consumo	0	LI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
PA216	015MK	SOLUCAO LUGOL, FORTE (FRASCO 500ML)	HM	C	6505	L		Consumo	2	VI	CAF	0	43	0B	09	00
FA-102-7530	02NGK	SOLUTO DE CLORETO FERRICO, 5G, E VEICULO Q.S.P, 10G, PO (FRASCO 10G)	HM	C	6550	L		Consumo	0	VI	2	0	06	0E	03	00
FA-102-7530	02NGK	SOLUTO DE CLORETO FERRICO, 5G, E VEICULO Q.S.P, 10G, PO (FRASCO 10G)	HM	C	6550	L		Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6393	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	1280	EA	CAF	0	17	0A	04	00
									Lote : 2097		Qtd : 1280		Data : 30/06/2020			
FA-000-6393	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6393	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6394	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	17	0A	05	00
									Lote : DO88$|63591		Qtd : 0		Data : 30/06/2022			
FA-000-6394	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6394	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6396	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	1425	EA	CAF	0	17	0B	02	00
									Lote : 2357		Qtd : 397		Data : 09/10/2022			
									Lote : 2572		Qtd : 1028		Data : 16/01/2023			
									Lote : OP32387		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
FA-000-6396	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6396	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6444	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	125	EA	CAF	0	17	0B	03	00
									Lote : 2381		Qtd : 125		Data : 31/10/2022			
FA-000-6444	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6446	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	17	0B	03	00
									Lote : 31413		Qtd : 0		Data : 31/12/2020			
FA-000-6406	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 4FR	PP	C	6515	L		Consumo	16	EA	CAF	0	17	0A	01	00
									Lote : 31849		Qtd : 16		Data : 30/09/2020			
FA-000-6406	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 4FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6407	02NGK	SONDA, ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA, 6FR	PP	C	6515	L		Consumo	1468	EA	CAF	0	17	0A	02	00
									Lote : 1800027039		Qtd : 1468		Data : 30/05/2021			
FA-102-5888	02NGK	SONDA, ASPIRACAO, TRAQUEAL, 14FR, PVC	PP	C	6515	L		Consumo	1200	EA	CAF	0	01	0D	02	00
									Lote : 17018634		Qtd : 0		Data : 30/10/2022			
									Lote : DO88$|62542		Qtd : 0		Data : 01/12/2020			
									Lote : DO88$|63407		Qtd : 1200		Data : 31/05/2022			
FA-102-5888	02NGK	SONDA, ASPIRACAO, TRAQUEAL, 14FR, PVC	PP	C	6515	L		Consumo	2855	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : DO88$|62542		Qtd : 0		Data : 01/12/2020			
									Lote : DO88$|63407		Qtd : 2855		Data : 31/05/2022			
FA-102-5888	02NGK	SONDA, ASPIRACAO, TRAQUEAL, 14FR, PVC	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5891	02NGK	SONDA, BASKET, URETRAL, CALCULO RENAL, 4,5FR, 120CM, NITINOL	PP	C	6515	L		Consumo	16	EA	1	0	50	0E	02	00
									Lote : 06-1216		Qtd : 16		Data : 31/12/2021			
FA-102-5891	02NGK	SONDA, BASKET, URETRAL, CALCULO RENAL, 4,5FR, 120CM, NITINOL	PP	C	6515	L		Consumo	5	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 917044816		Qtd : 5		Data : 30/09/2022			
FA-102-5891	02NGK	SONDA, BASKET, URETRAL, CALCULO RENAL, 4,5FR, 120CM, NITINOL	PP	C	6515	L		Consumo	9	EA	CAF	0	50	0C	01	00
									Lote : 91704816		Qtd : 9		Data : 30/09/2022			
FA-102-5891	02NGK	SONDA, BASKET, URETRAL, CALCULO RENAL, 4,5FR, 120CM, NITINOL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6401	02NGK	SONDA, ENTERAL, POLIURETANO, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	01	0A	01	00
FA-000-6401	02NGK	SONDA, ENTERAL, POLIURETANO, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	333	EA	CAF	0	22	0D	04	00
									Lote : 4106		Qtd : 333		Data : 28/02/2021			
FA-000-6401	02NGK	SONDA, ENTERAL, POLIURETANO, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6249	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	17	0C	04	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6249	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6491	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	40	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 2296		Qtd : 40		Data : 17/09/2020			
FA-000-6491	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6492	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 14FR	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	CAF	0	17	0D	02	00
									Lote : 10014160		Qtd : 0		Data : 31/07/2020			
									Lote : 2518		Qtd : 10		Data : 24/01/2023			
FA-000-6492	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 14FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9509	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	54	EA	2	0	17	0D	03	00
									Lote : 2486		Qtd : 54		Data : 30/12/2021			
FA-102-9509	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6580	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	35	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 2551		Qtd : 35		Data : 25/02/2023			
FA-000-6580	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6494	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	65	EA	2	0	17	0E	02	00
									Lote : 2473		Qtd : 65		Data : 30/07/2022			
FA-000-6494	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6591	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	17	0E	03	00
									Lote : 5085		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
FA-000-6243	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 8FR	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 2299		Qtd : 10		Data : 18/09/2020			
FA-000-6243	02NGK	SONDA, GASTRICA, LONGA, PVC, 8FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-5901	02NGK	SONDA, NASOGASTRICA,12FR, 40CM, POLIVINIL	PP	C	6515	L		Consumo	11	EA	CAF	0	17	0D	01	00
FA-102-5899	02NGK	SONDA, NASOGASTRICA,8FR, 40CM, POLIVINIL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	17	0C	03	00
FA-102-5899	02NGK	SONDA, NASOGASTRICA,8FR, 40CM, POLIVINIL	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6629	02NGK	SONDA, RETAL, PVC, 14FR	PP	C	6515	L		Consumo	10	EA	CAF	0	23	0C	01	00
									Lote : 42120		Qtd : 10		Data : 31/10/2020			
FA-000-6596	02NGK	SONDA, RETAL, PVC, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	204	EA	CAF	0	23	0C	02	00
									Lote : 2400		Qtd : 204		Data : 09/11/2022			
									Lote : 6758		Qtd : 0		Data : 31/10/2020			
FA-000-6596	02NGK	SONDA, RETAL, PVC, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6639	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	22	0D	02	00
FA-000-6639	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 10FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6647	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	671	EA	CAF	0	22	0D	03	00
									Lote : 1700015907		Qtd : 92		Data : 30/05/2020			
									Lote : 180000027		Qtd : 0		Data : 29/12/2020			
									Lote : 2538		Qtd : 79					

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6647	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 12FR	PP	C	6515			671	EA	CAF	0	22	0D	03	00
														Data : 08/02/2023	
								Lote : DO88$|2593		Qtd : 200				Data : 28/03/2023	
								Lote : DO88$|63918		Qtd : 300				Data : 01/08/2022	
FA-000-6647	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 12FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6647	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 12FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6648	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 14FR	PP	C	6515	L	Consumo	2	EA	CAF	0	22	0E	01	00
								Lote : 1800024841		Qtd : 0				Data : 30/05/2020	
								Lote : 210921188		Qtd : 2				Data : 01/01/2021	
FA-000-6648	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 14FR	PP	C	6515	L	Consumo	10	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 210921188		Qtd : 10				Data : 01/01/2021	
FA-000-6648	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 14FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6649	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 16FR	PP	C	6515	L	Consumo	314	EA	CAF	0	22	0E	02	00
								Lote : 1406010987		Qtd : 314				Data : 29/09/2022	
								Lote : 180002830		Qtd : 0				Data : 30/04/2021	
								Lote : 32372		Qtd : 0				Data : 30/11/2020	
FA-000-6649	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 16FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6649	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 16FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6651	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 18FR	PP	C	6515	L	Consumo	80	EA	CAF	0	22	0E	03	00
								Lote : 22191824		Qtd : 0				Data : 31/08/2020	
								Lote : 2358		Qtd : 80				Data : 31/10/2022	
FA-000-6651	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 18FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6937	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 4FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	22	0C	04	00
FA-000-6937	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 4FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6566	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 6FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	22	0C	05	00
FA-000-6566	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 6FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6569	02NGK	SONDA, URETRAL, PVC, 8FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	22	0D	01	00
								Lote : 56821		Qtd : 0				Data : 31/03/2020	
FA-000-6560	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 10FR	PP	C	6515	L	Consumo	39	EA	CAF	0	19	0A	01	00
								Lote : 140801LFC		Qtd : 39				Data : 31/08/2020	
FA-000-6560	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 10FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6559	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 12FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	19	0A	02	00
FA-000-6559	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 12FR	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6558	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 14FR	PP	C	6515	L	Consumo	38	EA	CAF	0	19	0B	01	00
								Lote : 09218081		Qtd : 0				Data : 29/08/2023	

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6558	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 14FR	PP	C	6515				38	EA	CAF	0	19	0B	01	00
									Lote : 14090114		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
									Lote : EP80$|09219041		Qtd : 38		Data : 30/04/2024			
FA-000-6558	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 14FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6558	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 14FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6556	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	89	EA	CAF	0	19	0B	02	00
									Lote : 180701077		Qtd : 89		Data : 28/06/2023			
									Lote : 9317111		Qtd : 0		Data : 30/11/2022			
FA-000-6556	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6556	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6554	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	220	EA	CAF	0	19	0C	01	00
									Lote : 18491		Qtd : 49		Data : 30/09/2021			
									Lote : 9417091		Qtd : 21		Data : 30/09/2022			
									Lote : 9418012		Qtd : 150		Data : 30/01/2023			
FA-000-6554	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6553	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	19	0D	01	00
FA-000-6553	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6546	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	263	EA	CAF	0	19	0D	02	00
									Lote : 20170421		Qtd : 145		Data : 21/04/2022			
									Lote : BE14A2230		Qtd : 18		Data : 31/05/2020			
									Lote : EJ58$|09618012		Qtd : 100		Data : 31/01/2023			
FA-000-6546	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6546	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6541	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	150	EA	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : 01PYK|09719014		Qtd : 70		Data : 30/04/2024			
									Lote : 01PYK|H5451302		Qtd : 30		Data : 30/04/2024			
									Lote : 15161		Qtd : 50		Data : 30/09/2020			
FA-000-6541	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 2 VIAS, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
									Lote : 01PYK|09719014		Qtd : 0		Data : 30/04/2024			
									Lote : 01PYK|H5451302		Qtd : 0		Data : 30/04/2024			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-6488	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	19	0B	02	00
FA-000-6488	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 16FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6484	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	19	0D	01	00
FA-000-6484	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 20FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6483	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	19	0E	01	00
FA-000-6483	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 22FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6482	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	35	EA	CAF	0	19	0E	02	00
									Lote : 10418012		Qtd : 35		Data : 31/01/2023			
FA-000-6482	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, LATEX, 3 VIAS, 24FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6478	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, SILICONE, 2 VIAS, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	15	EA	CAF	0	01	0A	03	00
									Lote : 02NGK|XXX		Qtd : 15		Data : 01/01/2024			
FA-000-6478	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, SILICONE, 2 VIAS, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-6478	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, SILICONE, 2 VIAS, 12FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-6300	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, SILICONE, 3 VIAS, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	CAF	0	17	0A	03	00
FA-000-6300	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, SILICONE, 3 VIAS, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	25	EA	CAF	0	19	0C	02	00
									Lote : 10118052		Qtd : 25		Data : 30/05/2023			
FA-000-6300	02NGK	SONDA, VESICAL, TIPO FOLEY, SILICONE, 3 VIAS, 18FR	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-2340	02NGK	SONDA, VITRECTOMIA ANTERIOR	HC	C	6515	L		Consumo	2	EA	2	0	02	0C	01	00
									Lote : 170487		Qtd : 2		Data : 30/04/2022			
FA-000-0794	02NGK	SUGAMADEX, SAL SODICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	10	AM	CAF	0	47	0B	08	00
									Lote : ES65$|S013860		Qtd : 10		Data : 04/12/2021			
FA-000-0794	02NGK	SUGAMADEX, SAL SODICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0794	02NGK	SUGAMADEX, SAL SODICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1920	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME (POTE 400G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	EA	CAF	0	09	0E	02	00
FA-103-1920	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME (POTE 400G)	HM	C	6505	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-1917	02NGK		HM	C	6505	L		Consumo	73	EA	CAF	0	09	0E	01	00

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-1917	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME (TUBO 30G)	HM	C	6505			73	EA	CAF	0	09	0E	01	00
								Lote : 18E18F		Qtd : 73		Data : 31/05/2020			
FA-103-1917	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME (TUBO 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-103-1917	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME (TUBO 30G)	HM	C	6505	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-8397	02NGK	SULFAMETOXAZOL, 400MG, TRIMETOPRIMA, 80MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	490	CR	CAF	0	01	0D	02	00
								Lote : 18A47J		Qtd : 490		Data : 29/01/2020			
FA-102-8397	02NGK	SULFAMETOXAZOL, 400MG, TRIMETOPRIMA, 80MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-8397	02NGK	SULFAMETOXAZOL, 400MG, TRIMETOPRIMA, 80MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L	Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4022	02NGK	SULFAMETOXAZOL, 80MG, E TRIMETOPRIMA, 16MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	100	AM	CAF	0	01	0A	01	00
								Lote : B17G1106		Qtd : 100		Data : 30/07/2019			
FA-101-4022	02NGK	SULFAMETOXAZOL, 80MG, E TRIMETOPRIMA, 16MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-4278	02NGK	SULFATO DE BARIO, 1G/ML (FRASCO 150ML)	HM	C	6505	L	Consumo	45	VI	2	0	05	0E	06	00
								Lote : IB003		Qtd : 45		Data : 30/09/2020			
FA-101-3966	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	90	AM	CAF	0	03	0D	02	00
								Lote : MFA1		Qtd : 0		Data : 30/09/2020			
								Lote : MIP		Qtd : 90		Data : 28/02/2021			
FA-101-3966	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-3967	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	CAF	0	03	0D	03	00
								Lote : 7040420		Qtd : 0		Data : 27/04/2019			
FA-101-3967	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0099	02NGK	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	03	0C	05	00
								Lote : 1709760		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
								Lote : 1911822		Qtd : 0		Data : 31/03/2021			
FA-000-0099	02NGK	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	20	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : DE81$|1943272		Qtd : 20		Data : 31/10/2021			
FA-000-0099	02NGK	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1739	02NGK	TAPETE PARA BANHEIRO ALGODAO 0,45X0,80M COR BRANCA	PP	C	6532	L	Consumo	960	EA	4	0	25	0C	07	00
								Lote : 15478		Qtd : 960		Data : 30/09/2022			

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-105-0067	02NGK	TELA DE MARLEX, 15X15	PP	C	6515	L		Consumo	22	EA	3	0	49	0E	04	00
									Lote : 180906		Qtd : 22		Data : 06/09/2021			
FA-102-9015	02NGK	TENECTEPLASE, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	0	03	0E	05	00
									Lote : 704243		Qtd : 0		Data : 31/03/2019			
FA-102-9015	02NGK	TENECTEPLASE, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1400	02NGK	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	CAF	A	38	0A	02	00
FA-000-1400	02NGK	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1400	02NGK	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-7531	02NGK	TERBUTALINA, 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	30	AM	CAF	0	03	0D	04	00
									Lote : 1837269		Qtd : 0		Data : 29/09/2020			
									Lote : AV00517		Qtd : 0		Data : 30/06/2019			
									Lote : AV008/17		Qtd : 0		Data : 30/10/2019			
									Lote : B045$|AV-003/19		Qtd : 30		Data : 30/12/2020			
FA-102-7531	02NGK	TERBUTALINA, 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-7531	02NGK	TERBUTALINA, 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	44	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
									Lote : 1837269		Qtd : 44		Data : 29/09/2020			
FA-102-7613	02NGK	TERMOMETRO DIGITAL	PP	C	6685	L		Consumo	5	EA	CAF	0	26	0H	01	00
FA-103-2832	02NGK	TERMOMETRO, CLINICO, DIGITAL, AXILAR	PP	C	6685	L		Consumo	41	EA	CAF	0	20	0F	03	00
									Lote : 301601		Qtd : 41		Data : 01/07/2025			
FA-103-2832	02NGK	TERMOMETRO, CLINICO, DIGITAL, AXILAR	PP	C	6685	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1401	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	441	AM	CAF	0	03	0E	02	00
									Lote : EP29$|8E9491		Qtd : 273		Data : 01/10/2020			
									Lote : EP29$|9RA00157		Qtd : 168		Data : 01/11/2020			
FA-000-1401	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-1401	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-1402	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 4MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	CAF	0	10	0H	06	00
FA-000-1402	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 4MG (COMPRIMIDO)	HM	C	6505	L		Consumo	0	CR	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	PP	C	6550	L		Consumo	20000	EA	CAF	0	01	0A	01	00
									Lote : 477317		Qtd : 0		Data : 31/01/2020			
									Lote : EP69$|1290412		Qtd : 20000		Data : 22/07/2021			
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	PP	C	6550	L		Consumo	8180	EA	CAF	0	25	0A	01	00
									Lote : 1290317		Qtd : 8180		Data : 12/03/2021			
									Lote : 394076		Qtd : 0		Data : 30/04/2020			
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	PP	C	6550	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** SFARM **Categoria** CONSUMO **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel		Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	PP	C	6550	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-7553	02NGK	TOALHA DE BANHO, BRANCA	PP	C	7210	L		Consumo	9	EA	4	0	25	0C	09	00
									Lote : 15478		Qtd : 9		Data : 30/10/2023			
FA-105-7553	02NGK	TOALHA DE BANHO, BRANCA	PP	C	7210	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-101-1734	02NGK	TOALHA DE ROSTO 90% ALGODAO 10% POLIESTER 0,48X0,85M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	304	EA	4	0	25	0C	09	00
									Lote : 15478		Qtd : 304		Data : 30/10/2023			
FA-101-1734	02NGK	TOALHA DE ROSTO 90% ALGODAO 10% POLIESTER 0,48X0,85M COR BRANCA	PP	C	6532	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-027-3154	02NGK	TOBRAMICINA, 3MG, E DEXAMETASONA, 1MG, SUSPENSAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	VI	CAF	0	10	0E	05	00
									Lote : 771646		Qtd : 0		Data : 31/08/2020			
FA-107-9443	02NGK	TOMADA, REDE DE OXIGENIO	PP	C	6515	L		Consumo	2	EA	3	0	49	0D	03	00
									Lote : 201701000		Qtd : 2		Data : 30/04/2023			
FA-000-7023	02NGK	TORNEIRINHA, TRES VIAS, BIVALVULADA	PP	C	6515	L		Consumo	1930	EA	CAF	0	01	0D	03	00
									Lote : 02NGK|SCTPAAC		Qtd : 1930		Data : 01/07/2024			
FA-000-7023	02NGK	TORNEIRINHA, TRES VIAS, BIVALVULADA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-7023	02NGK	TORNEIRINHA, TRES VIAS, BIVALVULADA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-7024	02NGK	TORNEIRINHA, TRES VIAS, NAO VALVULADA	PP	C	6515	L		Consumo	12865	EA	CAF	0	15	0G	01	00
									Lote : 041708H		Qtd : 6684		Data : 01/07/2022			
									Lote : EP35$|18241		Qtd : 0		Data : 31/07/2023			
									Lote : EP35$|19072		Qtd : 4650		Data : 30/04/2022			
									Lote : SCTPAA00032		Qtd : 1531		Data : 30/09/2021			
FA-000-7024	02NGK	TORNEIRINHA, TRES VIAS, NAO VALVULADA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-7024	02NGK	TORNEIRINHA, TRES VIAS, NAO VALVULADA	PP	C	6515	L		Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-9080	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	CAF	0	48	0C	01	00
FA-102-9080	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-9080	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	3002	AM	CAF	0	48	0C	01	00
									Lote : 9069175		Qtd : 0		Data : 31/03/2020			
									Lote : EP29$|9069254		Qtd : 0		Data : 05/04/2021			
									Lote : EP29$|9069286		Qtd : 2		Data : 30/07/2021			
									Lote : EP29$|9069308		Qtd : 960		Data : 31/10/2021			
									Lote : EP29$|9069313		Qtd : 120		Data : 01/11/2021			
									Lote : EP29$|9069314		Qtd : 240		Data : 25/11/2021			
									Lote : EP29$|9069316		Qtd : 1680		Data : 25/11/2021			
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L		Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505			0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : EP29$|9069254		Qtd : 0			Data : 05/04/2021		
								Lote : EP29$|9069286		Qtd : 0			Data : 30/07/2021		
								Lote : EP29$|9069316		Qtd : 0			Data : 25/11/2021		
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-9444	02NGK	TRAVESSEIRO, AZUL, PENA GANSO, REVESTIMENTO ALGODAO, 70X50CM	PP	C	7210	L	Consumo	62	EA	2	0	48	0C	03	00
								Lote : 251478		Qtd : 62			Data : 30/05/2023		
FA-107-9444	02NGK	TRAVESSEIRO, AZUL, PENA GANSO, REVESTIMENTO ALGODAO, 70X50CM	PP	C	7210	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3678	02NGK	TROCATER (OU TROCARTE) CIRÚRGICO DE PONTA DILATADORA	PP	C	6505	L	Consumo	0	EA	CAF	0	49	0B	01	00
								Lote : 15100603		Qtd : 0			Data : 17/10/2020		
FA-101-3645	02NGK	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	35	VI	CAF	0	10	0E	06	00
								Lote : 18070817		Qtd : 5			Data : 31/07/2020		
								Lote : 66806		Qtd : 0			Data : 30/06/2020		
								Lote : FJ08$|19090617		Qtd : 30			Data : 30/09/2021		
FA-101-3645	02NGK	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-101-3645	02NGK	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	VI	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3470	02NGK	TUBO DE SILICONE N°204 6.0X12MM (15 METROS)	PP	C	6515	L	Consumo	10	EA	2	0	18	0F	01	00
								Lote : 1854		Qtd : 10			Data : 30/08/2020		
FA-105-3470	02NGK	TUBO DE SILICONE N°204 6.0X12MM (15 METROS)	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-3453	02NGK	UMIDIFICADOR, OXIGENIO, 250ML	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	CAF	0	51	0A	01	00
								Lote : 2017912001		Qtd : 0			Data : 30/09/2024		
FA-107-8980	02NGK	VALVULA REDUTORA, AR COMPRIMIDO	PP	C	6515	L	Consumo	1	EA	6	0	08	0E	06	00
								Lote : VR650/50		Qtd : 1			Data : 30/09/2024		
FA-107-8981	02NGK	VALVULA REDUTORA, OXIGENIO	PP	C	6515	L	Consumo	1	EA	3	0	06	0E	03	00
								Lote : VR650/50		Qtd : 1			Data : 30/05/2024		
FA-107-8981	02NGK	VALVULA REDUTORA, OXIGENIO	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-107-8977	02NGK	VALVULA REGULADORA, CILINDRO DE OXIGENIO	PP	C	6515	L	Consumo	3	EA	5	0	07	0E	06	00
								Lote : 20170120001		Qtd : 3			Data : 30/08/2038		
FA-107-8977	02NGK	VALVULA REGULADORA, CILINDRO DE OXIGENIO	PP	C	6515	L	Consumo	0	EA	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-000-0029	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	01	0E	04	00
FA-000-0029	02NGK		HM	C	6505		Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##

Logística de Material e de Serviços

HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM

PNs ESTOCADOS EM DIVERSOS LOCAIS (Com SN e Lote)

PN : **Projeto** **Setor** **SFARM** **Categoria** **CONSUMO** **Cf Ds Classe**

PN	Cff	Nome Basico	Pj	Cat.	Classe.	Ctrl	Bem Móvel	Qt Estoque	Medida	Armz	Ala	Prt	Fil	Col	Gav
FA-000-0029	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L		0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-000-0029	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6856	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	CAF	0	01	0E	03	00
								Lote : EP29$|1935857		Qtd : 0		Data : 30/09/2021			
FA-102-6856	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
7898564760651	013WK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	250	FP	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
								Lote : 108251C		Qtd : 250		Data : 31/05/2021			
FA-102-6856	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	HM	C	6505	L	Consumo	0	FP	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-102-6744	02NGK	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	80	AM	CAF	0	05	0B	02	00
								Lote : 02NGK|19060533		Qtd : 0		Data : 30/06/2021			
								Lote : 02NGK|19070662		Qtd : 80		Data : 31/07/2021			
								Lote : 19020099		Qtd : 0		Data : 27/02/2021			
FA-102-6744	02NGK	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EN	##	##
FA-102-6744	02NGK	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	HM	C	6505	L	Consumo	0	AM	SILS	PRIV	IN	EX	##	##
FA-105-4937	02NGK	ÁLCOOL 96% (LITRO)	PP	C	6505	L	Consumo	84	LI	2	0	43	0B	03	00
								Lote : 18.288-92		Qtd : 84		Data : 30/10/2021			

TOTALIZAÇÕES:

Qtde. de PN 1849

Qtde. em estoque ... 586297

*** Os valores apresentados para prestação de conta encontram-se no módulo contábil.**
Para emitir o relatório siga para a tela mapa de movimentação de material-analitico - botão inventário analitico.

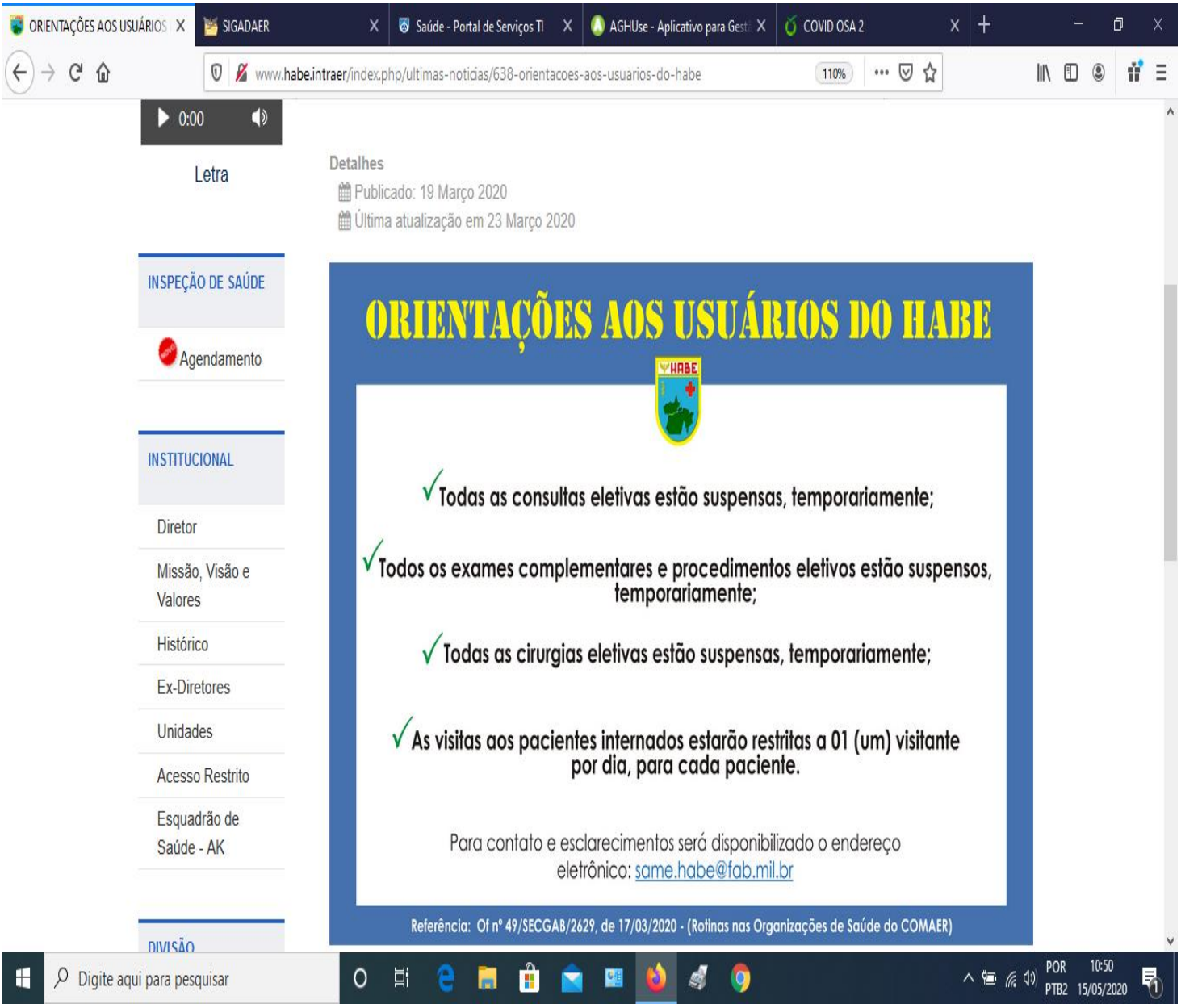
ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS
SIGADAER
Saúde - Portal de Serviços TI
AGHUse - Aplicativo para Gest
COVID OSA 2
www.habe.intraer/index.php/ultimas-noticias/638-orientacoes-aos-usuarios-do-habe
110%
0:00
Letra
Detalhes
Publicado: 19 Março 2020
Última atualização em 23 Março 2020
INSPEÇÃO DE SAÚDE
Agendamento
INSTITUCIONAL
Diretor
Missão, Visão e Valores
Histórico
Ex-Diretores
Unidades
Acesso Restrito
Esquadrão de Saúde - AK
DIVISÃO
ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DO HABE
HABE
Todas as consultas eletivas estão suspensas, temporariamente;
Todos os exames complementares e procedimentos eletivos estão suspensos, temporariamente;
Todas as cirurgias eletivas estão suspensas, temporariamente;
As visitas aos pacientes internados estarão restritas a 01 (um) visitante por dia, para cada paciente.
Para contato e esclarecimentos será disponibilizado o endereço eletrônico: same.habe@fab.mil.br
Referência: Of nº 49/SECGAB/2629, de 17/03/2020 - (Rotinas nas Organizações de Saúde do COMAER)
Digite aqui para pesquisar
POR
PTB2
10:50
15/05/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-PA-00017996/2020 - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Complementar - 1505Op APOLO - HABE.xlsx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

1505Op APOLO - HABE.xlsx

URGENTE

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Almirante Barroso, 3492 - Souza
Belém - PA- CEP 66613-710
Tel: (91)3215-6500 / Fax: (91)3215-6549 / e-mail: protocolo.habe@fab.mil.br

Ofício nº 61/SIJ/36285
Protocolo COMAER nº 67434.037285/2020-67

Belém, 18 de maio de 2020.

À Senhora
DRA. NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Ministério Público Federal - Procuradoria da República - Pará/Castanhal
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution,
Bairro Umarizal
CEP: 66055-200 - Belém/PA
Tel. (91) 3299-0111 - www.mpf.mp.br/pa

Assunto: Resposta Ofício nº 2204/2020 - OF11/PR/PA, de 13 de maio de 2020.

Senhora Procuradora,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar do Ofício nº 2204/2020 - OF11/PR/PA, de 13 de maio de 2020, referente às solicitações feitas no Ofício nº 2060/2020 - OF11/PR/PA, de 5 de maio de 2020, que, por sua vez, escalona questionamentos acerca da capacidade deste Hospital de Aeronáutica de Belém - HABE para suportar a ampliação de leitos, com fito de suplantar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da COVID-19 e a disseminação da SARS-COV2 no Estado do Pará.

2. Primordial cientificar que a primeira vez que este Hospital de Aeronáutica de Belém – HABE teve ciência dos pedidos concernentes nos documentos supra transcritos foi na tarde de 14 MAI 2020, em comunicado da Assessora Rafaela desse MPF, através do WhatsApp, momento em que solicitou o encaminhamento por e-mail em caráter urgentíssimo do Ofício nº 2204/2020. Importa gizar ainda que, ao comunicar a premência, fomos informados que a primeira solicitação (Ofício nº 2060/2020, de 5 de maio de 2020) teria sido enviada a esta Organização Saúde da Aeronáutica - OSA pelos Correios, o que, supostamente, motivou o atraso.

3. Sobre o assunto, elucidando, ponto a ponto, os questionamentos feitos pelo MPF:

i) Taxa de ocupação de leitos de UTI e uso de respiradores: todos os pacientes usam respiradores. Importa informar que a ocupação é de leitos operacionais, ou seja, com capacidade de atendimento plena, contendo todos os recursos necessários exigidos pela legislação correspondente, cujas taxas de ocupação encontram-se transcritas na tabela abaixo;

Digitalizado com CamScanner

(FL 2/4 do Ofício Externo nº 61/SIJ/36285 - HABE, de 18 MAIO 2020, Prot nº 67434.037285/2020-67)

DADOS HOSPITALARES em 15/05/2020										
OMS	Leitos de Internação Hospitalar					Leitos de UTI/suporte avançado				
	Nr Total Leitos	Nr Leitos Ativos	Nr Leitos Inativos	Nr Leitos Ocupados	Taxa de Ocupação	Nr Total Leitos	Nr Leitos Ativos	Nr Leitos Inativos	Nr Leitos Ocupados	Taxa de Ocupação
HABE	51	30	21	19	63,33%	15	15	0	8	53,33%
Total	**51**	**30**	**21**	**19**	63,33%	**15**	**15**	**0**	**8**	53,33%

Fonte: APOLO- Comando Conjunto do Norte

ii) O HABE tem originalmente 05 leitos de UTI. Em 21/04/2020, iniciou o uso do bloco cirúrgico, com 06 leitos, para ampliação de suporte avançado à COVID-19, correspondendo a leitos de semi-intensiva. Em 13/05/2020, tendo em vista o aumento da demanda de pacientes infectados pelo novo coronavírus, disponibilizou mais 04 leitos no mesmo perfil anterior, na área onde funcionava a Seção de Fisioterapia. Todos os novos setores estão equipados com respiradores e com os demais itens necessários para oferecer a assistência ao usuário crítico. Também foram ampliados leitos clínicos, com fins de garantia de assistência de saúde integral aos seus usuários, dispondo de uma unidade de atendimento emergencial para pacientes não-COVID, montada na área externa do HABE, como medida de contenção á propagação do vírus.

iii) Não houve demanda reprimida para internação aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica - SISAU com suspeita de COVID-19. Todas as demandas foram absorvidas dentro do HABE, ou encaminhados à rede credenciada do Hospital. Fundamental saber que o atendimento médico-hospitalar está operando de forma conjunta pelas três Forças Armadas na Região Norte, por meio do qual há uma ampliação da capacidade de atendimento dos usuários das FFAA, sendo encaminhados/redirecionados os pacientes quando um dos hospitais militares encontra-se com lotação máxima nos leitos.

A despeito, importa gizar que, nos casos em que o paciente necessita de tratamentos mais especializados, não disponíveis no HABE, como por exemplo, hemodiálise - vital em casos graves de COVID-19, o Comandando da Aeronáutica fornece toda a estrutura e suporte necessário, pela Rede de Hospitais e Clínicas Credenciadas ao HABE, cuja parte do custo é repassado ao próprio usuário.

iv) Desde 13/03/2020, as consultas e procedimentos eletivos estão suspensos no HABE, consoante os documentos comprobatórios anexos (aviso disponível na página do HABE) e Orientação Sistêmica 09/DIRSA - Diretoria de Saúde de aeronáutica - DIRSA - Rotina nas Organizações de Saúde do COMAER, Ofício nº 49SECGAB/2629, de 17 de março de 2020, com estas recomendações;

v) Os testes são obrigatoriamente realizados nos pacientes internados e, por determinação da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará - SESPA, as amostras devem ser encaminhadas para o Laboratório Central do Estado - LACEN, fornecedor dos kits sob demanda, portanto, nossa capacidade depende do Estado.

O quantitativo desde hospital conta com 85 (oitenta e cinco) casos confirmados, sendo 11 (onze) em análise e 5 (cinco) descartados. São 101 (cento e um) internados, sendo que todos realizaram os testes de sorologia, por serem mais complexos e capazes de verificar se o paciente já tem anticorpos contra a doença, realizado em fase mais tardia, e não para o diagnóstico da doença.

Este HABE recebeu o teste rápido, com exclusivo objetivo de testar os profissionais da área da saúde, permitindo que a força de trabalho voltasse mais rápido a atuar na linha de

Digitalizado com CamScanner

frente, bem como, controlar a propagação da doença em nosso meio, não sendo o adequado para utilização em internação.

vi) Dados compilados até o momento sobre os pacientes que passaram pelo HABE:

CONSOLIDADO (04/04 a 15/05)		MB	EB	FAB
CASOS COM EXAMES POSITIVOS	103	14	12	77
CASOS COM EXAME NEGATIVO	3	0	0	3
CASOS COM EXAMES SUSPEITOS (DATA ATUAL)	13	1	0	12
CASO COM EXAME INCONCLUSIVO	2	0	0	2
	121			
CASOS RECUPERADOS	55	7	9	39
OBITOS	39	6	3	32
EM TRATAMENTO NA UTI (DATA ATUAL)	10	3	0	7
EM TRATAMENTO NA ENFERMARIA/QUARTO (DATA ATUAL)	17	0	0	17
	121			

4. Cumpre informar que estamos enfrentando dificuldades para aquisição de insumos, medicamentos, reagentes para análises clínicas e EPI´s, como demonstram os últimos relatórios da Farmácia Hospitalar que seguem anexos (Relatório SILOMS).

5. Por mais que os Hospitais das Forças Armadas – FFAA estejam em situação de calamidade, os militares estão envidando todos os esforços, organizados em 10 Comandos Conjuntos que cobrem todo o território nacional na Operação COVID-19, em uma força tarefa incansável na missão de conter o avanço da COVID-19 ou a disseminação da SARS-COV2.

6. Esse estado caótico não é uma prerrogativa das FFAA, mas uma infeliz circunstância universal que acomete todas as unidades de saúde do mundo, afinal, está-se diante do desconhecido. Neste diapasão, à medida que as necessidades vão surgindo, medidas vão sendo adotadas. Cumprimos com todo protocolo da Organização Mundial da Saúde – OMS, perpassando desde a modificação da estrutura tradicional dos nosocômios, implantação de Hospitais de Campanha, transporte de medicamentos e profissionais para atendimento de população em áreas remotas, suspensão das atividades rotineiras de todo efetivo para destinação de recursos financeiros e pessoais à aquisição do necessário ao combate da Pandemia, e, recentemente, a contratação de novos profissionais da saúde em caráter emergencial, dentre dezenas de outras medidas que afetam positivamente não apenas os militares, mas toda a Nação.

7. A contribuição das FFAA, como é notório, vai muito além dos cuidados dos profissionais da área da saúde ou de cuidar de nosso público alvo, está afeta diretamente à Segurança Nacional.

8. Renovo votos de eleva estima, ficando essa Direção à disposição para quaisquer interações julgadas necessárias, através da Seção de Investigação e Justiça (SIJ) do HABE, nos contatos: 3215-6599, (51) 98145-4447, mendoncacmm@fab.mil.br, diaseldeb@fab.mil.br.

Atenciosamente,

Digitalizado com CamScanner

(FL 4/4 do Ofício Externo nº 61/SIJ/36285 - HABE, de 18 MAIO 2020, Prot nº 67434.037285/2020-67)

YOSHIBUMI KUMETA Coronel Médico
Diretor do Hospital de Aeronáutica de Belém

Digitalizado com CamScanner

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

Internações relacionadas à COVID-19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020*

*usuários do SISAU

Internações relacionadas à COVID- 19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020

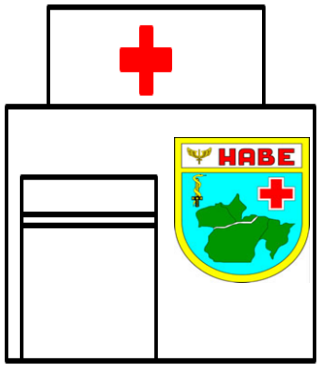

816 diagnósticos clínicos

101 internações
(12, 4% dos diagnosticados)

21 internações em UTI
(2, 6% dos diagnosticados)
(20,8 % dos internados)

30 óbitos
(3, 7% dos diagnosticados)
(29,7% dos internados)

Internações relacionadas à COVID- 19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020

- Perfil epidemiológico dos pacientes internados
  - Sexo:

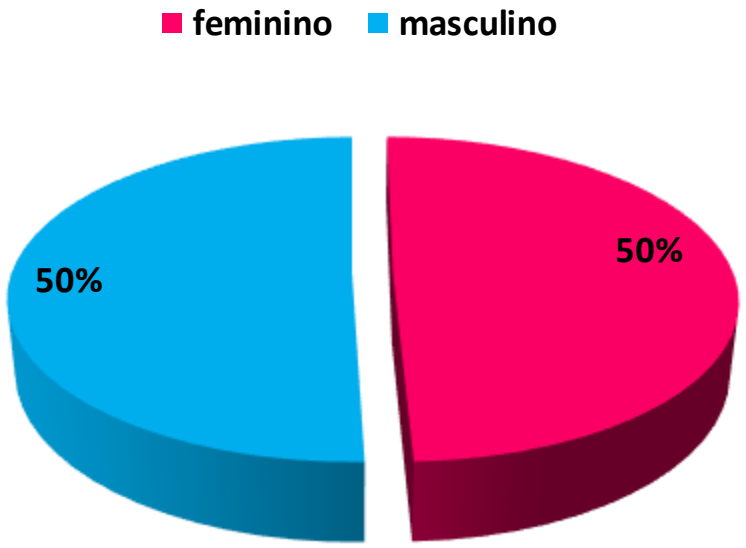

Internações relacionadas à COVID- 19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020

- Perfil epidemiológico dos pacientes internados
  - Faixa etária:

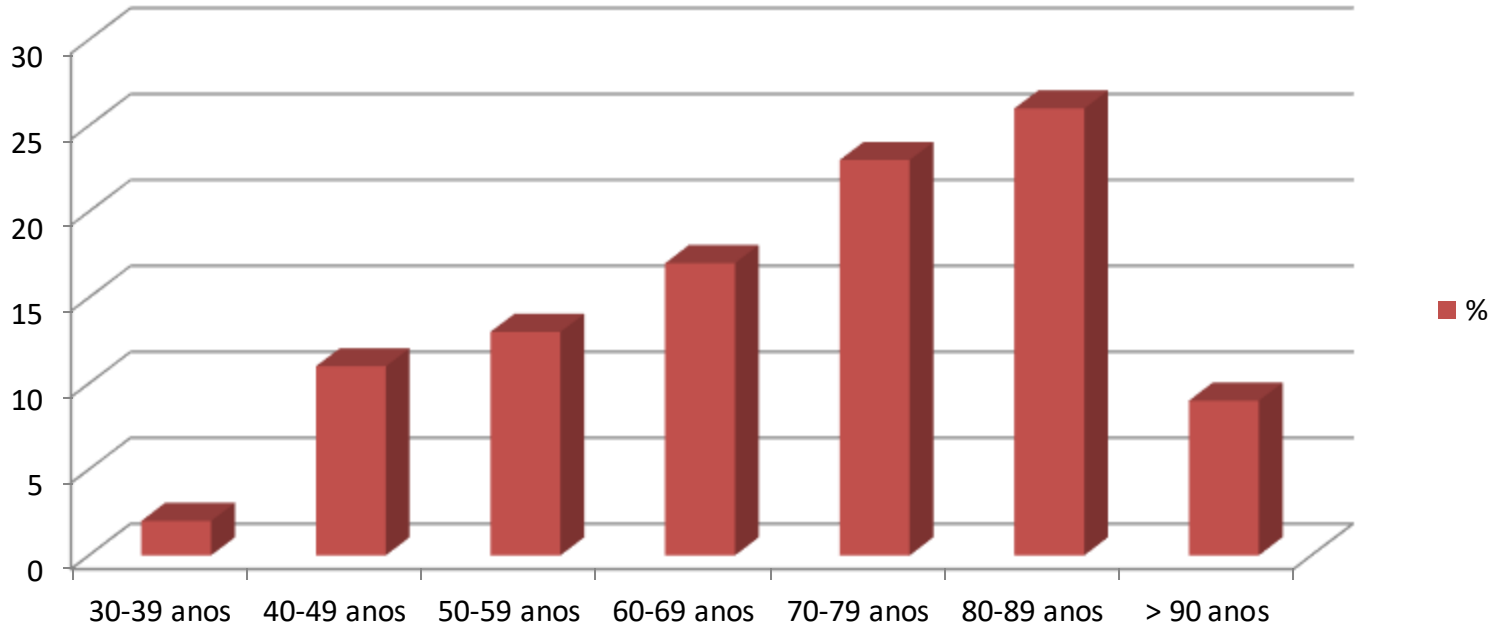

Internações relacionadas à COVID- 19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020

- Categoria de vínculo ao SISAU

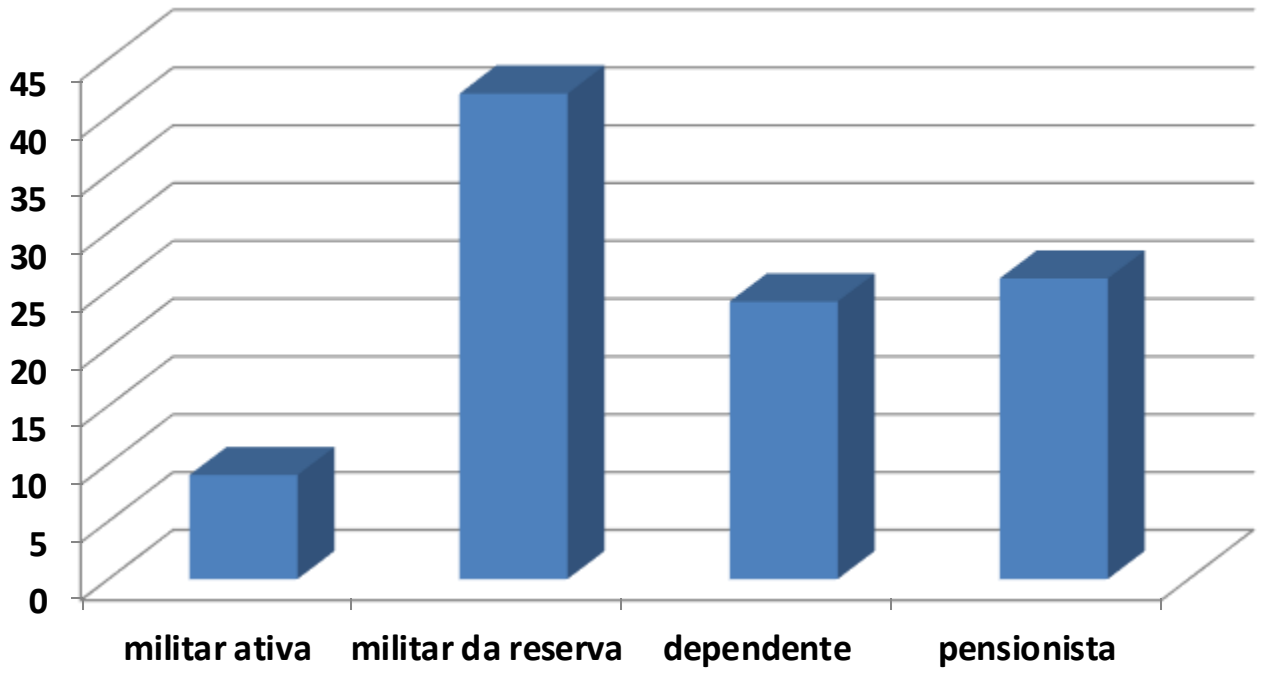

Atendimentos relacionados à COVID- 19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020

- Perfil sorológico

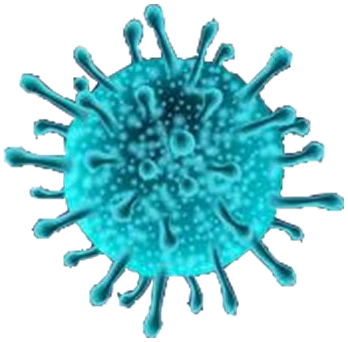

85 casos confirmados	**11** casos em análise	**05** casos descartados

Atendimentos relacionados à COVID- 19 no HABE, de 05/04 a 16/05/2020

- Evolução dos casos até o momento:

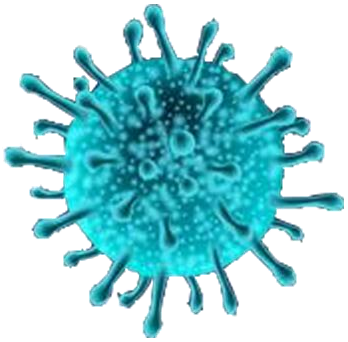

27 casos em tratamento	**39** casos recuperados	**30** óbitos

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

NOTA INFORMATIVA Nº 02/2020 – LACEN/DVS/SESPA

Assunto: Fluxo Laboratorial para diagnóstico do novo Coronavírus (2019-nCov)
Data da Atualização: 10/02/2020

Este documento tem como objetivo informar os procedimentos técnicos para realização de coleta de amostra de casos suspeitos do novo coronavírus, indicado sempre que o paciente atender a definição de caso suspeito em serviços de saúde públicos e privados.

1. Indicação de coleta de amostras

A realização de coleta de amostra respiratória está indicada sempre que o paciente atender a definição de caso suspeito de 2019-nCoV em serviços de saúde públicos e privados.
Considerando que pacientes atendidos na rede assistencial pública serão encaminhados a um serviço de saúde de referência, recomenda-se, preferencialmente, que a coleta da amostra seja realizada nesse ambiente. Em situações específicas, a coleta poderá ser realizada em outro tipo de serviço de saúde, conforme fluxo estabelecido pela rede assistencial local.
Os serviços de saúde privados, que tenham condições, podem realizar a coleta das amostras.

2. Biossegurança para coleta de amostras

O profissional de saúde responsável pela coleta de amostras respiratórias deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):
- Gorro descartável
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente
- Avental de mangas compridas
- Luva de procedimento

Os itens não descartáveis deverão ser limpos e desinfetados ou esterilizados com produtos especificados no tópico “medidas de prevenção e controle para atendimento de casos suspeitos ou confirmados”.

3. Coleta de amostras

O procedimento de coleta de amostras respiratórias dos casos suspeitos de 2019-nCoV deve seguir o protocolo de coleta da Influenza. As amostras de secreções respiratórias são as mais recomendadas para a pesquisa do agente e devem **ser coletadas até o 3º (terceiro) dia e eventualmente poderá ser realizada até o 7º (sétimo) dia**, após o início dos sintomas, considerando se tratar de um novo vírus ou novo subtipo viral em processo pandêmico.

ASSINADO EM 10/02/2020 08:46:[illegible] por [illegible] (Lei 11.419/2006)

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci, Belém-Pará, 66823-010
Fone/fax: (91) 3202-4900 / 3202-4902 E-mail: direcao.lacen@lacen.pa.gov.br
http://lacen.saude.pa.gov.br/

Identificador de autenticação: 5EC9A10.77AF.990.B3F41D45B75F852221
Confira a autenticidade deste documento em https://www.gestaodocs.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 1

3.1 Insumos fornecidos pelo LACEN para a coleta e transporte das amostras

- Meio de transporte viral;
- Swab de Rayon;
- Caixa para transporte de substâncias infecciosas.

OBS.: O meio de transporte viral (meio de Hanks) deve ser armazenado em temperatura de -20ºC (freezer ou congelador). Imediatamente antes da coleta o meio de Hanks deve ser retirado do freezer ou congelador para descongelamento, com o cuidado de manter a temperatura de refrigeração.

3.2 Técnica para a coleta e acondicionamento das amostras

Orienta-se a coleta de amostras de uma das seguintes possibilidades:

● Amostra de Aspirado Nasofaríngeo (ANF) (Figura 1)
● Swabs combinado (nasal/oral) (Figura 2)
● Amostra de Secreção respiratória inferior: escarro, lavado traqueal ou lavado bronco alveolar

FIGURA 1 Ilustração da técnica para a coleta de aspirado nasofaríngeo

Fonte: BRASIL, 2014.

ASSINADO EM 19/06/2020 08:46:40 (GMT-03:00) por Aut Aud Local (Autenticador Local) (Resolução nº 019/2006)

Identificador de autenticação: 5EC9A10.77AF.990.B3F41D45B75F852221
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 1

FIGURA 2 Técnica para a coleta de swab combinado

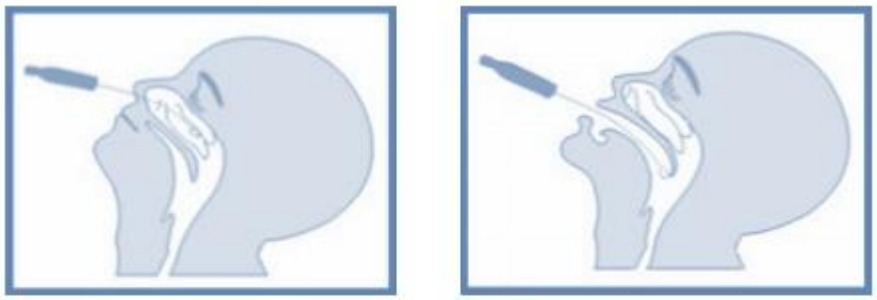

A – *Swab* nasal. **B** – *Swab* oral.

Fonte: BRASIL, 2014.

3.3 Acondicionamento, transporte e envio de amostras para diagnóstico

As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e enviadas ao LACEN-PA o mais breve possível para serem processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta.

A embalagem para o transporte de amostras de casos suspeitos com infecção por 2019-nCoV devem seguir os regulamentos de remessa para Substância Biológica UN 3373, Categoria B:

- A amostra deve ser colocada em um saco plástico e depois acondicionada no pote plástico para acondicionamento e este colocado na caixa térmica com gelo reciclável (gelox) em quantidade suficiente para manter a amostra refrigerada até a entrega ao LACEN.

3.4 Documentos

- Cópia do Formulário de Notificação específico para o novo Coronavírus, gerado no endereço (http://bit.ly/2019-ncov).
- Ficha de notificação do SINAN (notificação/conclusão)
- Relatório do GAL

3.5 Registro de amostras no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial

As requisições de exames para 2019-nCoV deverão ser realizadas da seguinte forma no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL):

REQUISIÇÃO DO EXAME: Selecionar Biologia Médica > Entrada > **Requisição** > Informações Clínicas > Agravo/Doença > selecionar a opção Novo Coronavirus (2019-nCoV) (Figura 3).

ASSINADO EM 19/02/2020 08:46:40 (Horário Oficial Aut. Auditoria) por [illegible] (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 5EC9A10.77AF.990.B3F41D45B75F852221
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 1

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA — GOVERNO DO PARÁ

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

FIGURA 3 Orientações sobre requisição do exame para pesquisa do novo Coronavirus (2019-nCoV) no GAL

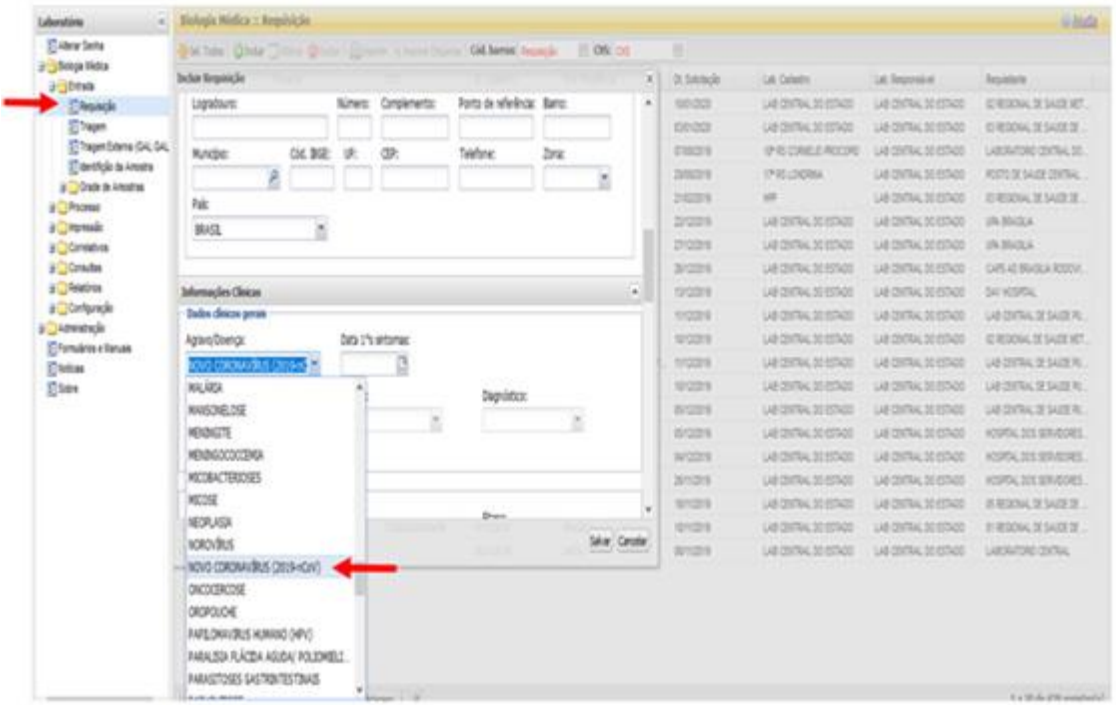

4. Nível de Biossegurança

- Coronavírus são agentes infecciosos classificados como nível de biossegurança 2 (NB2)
- Diagnóstico pode ser feito em um Laboratório NB2, com aporte de uma cabine de segurança Classe II (que são normalmente usadas em laboratórios NB2)
- Profissionais de saúde com treinamentos específicos para a realização desses exames.
- Recomenda-se o uso adicional de máscara N95 ou PFF2, óculos de proteção e gorro.

5. Análise Laboratorial em Laboratórios Privados

O Ministério da Saúde não recomenda o uso de kits comerciais para diagnóstico do novo Coronavírus (2019-nCov) pois, neste momento, não está validado pelo Laboratório de Referência Nacional (Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo da Fundação Oswaldo Cruz).

Em estabelecimentos de saúde PRIVADOS, incluindo laboratórios que desejarem realizar análise para outros vírus respiratórios orienta-se que o diagnóstico seja realizado por meio de RT-PCR em tempo real em amostra específica.

É necessário realizar a coleta de 1 amostra que será aliquotada em 2 partes no laboratório privado. A alíquota 1 deverá ser analisada no estabelecimento de saúde privado, conforme recomendação da metodologia de análise.

A alíquota 2 deverá ser enviada ao LACEN, que realizará o painel respiratório pesquisando Influenza e outros vírus respiratórios (exceto 2019-nCoV) e encaminhará a amostra para o NIC

Identificador de autenticação: 5EC9A10.77AF.990.B3F41D45B75F852221
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 1

de referência para a realização de RT-PCR em tempo real para 2019-nCoV e análises complementares.
Uma vez diagnosticado qualquer vírus respiratório no laboratório privado, o resultado será válido para conduta clínica e retirada do paciente do isolamento. A confirmação laboratorial do agente etiológico será validada pelo LACEN e NIC.
Qualquer vírus identificado pelo estabelecimento de saúde PRIVADO deverá ser comunicado imediatamente para o Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde, pelo e-mail coe@saude.gov.br
A confirmação laboratorial do agente etiológico será validada pelo LACEN e NIC. O LACEN enviará o resultado para o solicitante, por e-mail.

6. Indicação para a coleta de amostras em situação de óbito
Amostras para o diagnóstico viral histopatológico:
● Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal
● Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo
● Tecido das Tonsilas e mucosa nasal

Acondicionamento:
Para o diagnóstico viral: acondicionar individualmente amostras frescas, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral ou solução salina tamponada (PBS pH 7.2), suplementadas com antibióticos. Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.
Para o diagnóstico histopatológico: acondicionar as amostras em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%. Utilizar parafina sem compostos adicionais (por exemplo: cera de abelha, cera de carnaúba etc.) no processo de parafinização dos fragmentos. A coleta de amostras deve ser feita, observando-se os protocolos em vigência, nos serviços locais de patologia.

7. Definições operacionais
Caso suspeito de infecção humana pelo 2019-nCoV
1. Situação 1: Febre[1] **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros[2]) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**
2. Situação 2: Febre[1] **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros[2]) **E** histórico de contato próximo de caso[2] suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**
3. Situação 3: Febre[1] **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros[2]) **E** contato próximo de caso[3] confirmado (laboratorialmente para) de coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

1 Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em crianças menores que 5 anos, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Identificador de autenticação: 5EC9A10.77AF.990.B3F41D45B75F852221
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR ... EM ... (Lei 11.419/2006)

2 Dor de garganta, Coriza, batimento de asas nasais Cefaléia (dor de cabeça), irritabilidade/confusão, Adinamia (fraqueza).
3 Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves e outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Caso provável de infecção humana pelo 2019-nCoV
Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Caso confirmado de infecção humana pelo 2019-nCoV
Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

Caso descartado de infecção humana pelo 2019-nCoV
Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para para 2019-nCoV.

Caso excluído de infecção humana pelo 2019-nCoV
Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

REFERÊNCIAS:

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico Nº 02: Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em http://www.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos. Acessado em: 10/02/2020

ASSINADO EM 10/02/2020 23:40:06 (Horário Local) Aut. Auditor Tipo Autenticação: Usuário e Senha (Login/Senha)

Identificador de autenticação: 5EC9A10.77AF.990.B3F41D45B75F852221
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 1

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

Mem. Circular Nº 0083/2020/LACEN-PA

Belém, 10 de fevereiro de 2020.

Aos Senhores
Diretores dos Centros Regionais de Saúde: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º,1 2º,13º CRS.
Assunto: **Nota Informativa nº 02/2020** - LACEN/DVS/SESPA

Prezado (a) Senhor (a),

Segue aos Centros Regionais de Saúde, para divulgação, a Nota informativa nº 02/2020-LACEN/DVS/SESPA (anexo) com orientações sobre o **Fluxo Laboratorial para diagnóstico do novo Coronavírus (2019-nCov)** para serem divulgados às Secretarias de Saúde dos Municípios, Vigilâncias Epidemiológicas, Unidades de Saúde, Laboratórios, Centro de Referências e Hospitais de abrangência de cada Centro Regional de Saúde.
Em caso de dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

_____
CRISTIANE SHIBATA IKEDA
Chefe da Divisão da Rede de Laboratórios (DRLAB)

_____
ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR
Diretor do LACEN-PA

SESPA/LACEN – Laboratório Central do Estado do Pará – Rodovia Augusto Montenegro Km 10 Distrito de Icoaraci CEP: 66823-010. Direção Fone/Fax (091)3202 4903 / Secretaria 3202 4902/ DBM 3202 4913
DRLAB: 3202-4912/4947/ e-mail: gtrelab@hotmail.com e lacen@sespa.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 41abc02-c000-000.230e2e8ss8s8a9a9aAC2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/111124 Anexo/Sequencial: 2

INTENDÊNCIA 250 ANOS 1770 2020 MARINHA DO BRASIL

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
Rua do Arsenal, nº 200
CEP 66023-110 – Belém-PA
(91)3216-4083 – hnbe.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 292/HNBe-MB
02/091

Belém, PA, 15 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476, Ed. Evolution – Umarizal
66055-200 – Belém - PA

Assunto: **Prestação de Informação PA- INST nº 1.23.000.000565/2020-99**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 2200/2020-OF11/PR/PA, expedido no bojo no Procedimento de Acompanhamento nº 1.23.000.000565/2020-99, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos em UTI, tanto da rede pública como suplementar de saúde, participo a Vossa Senhoria as informações a seguir delineadas:

Preliminarmente, impende reiterar a essa D. Procuradoria da República no Pará que a assistência médico-hospitalar (AMH) prestada pela Marinha do Brasil (MB) decorre de uma relação estatutária, a Lei n.º 6.880/80 (Estatuto dos Militares), que, no art. 50, IV, e, garante ao militar, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, a AMH para si e seus dependentes previstos legalmente. Essa AMH é concretizada por meio de políticas de saúde próprias, que delineiam as condições e limitações de atendimento, e mediante os recursos humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informações disponíveis, que, organizados, constituem um sistema próprio de saúde, denominado Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Assim, o acesso aos hospitais do SSM é restrito, por disposição legal, aos militares e seus dependentes que, por sua vez, financiam esse sistema, mediante *(a)* contribuição mensal obrigatória para o respectivo Fundo de Saúde (arts. 13 e 14, Decreto nº 92.512/86, e arts. 15, II, e 25, da MP nº 2215/2001) e *(b)* receitas provenientes das Indenizações Médico-Hospitalares (IMH) pagas pelos militares em razão da assistência que lhe for prestada e a seus dependentes (art. 11, II, b, Decreto nº 92.512/86, e art. 15, III, da MP nº 2215/2001).

Nessa seara, é possível abstrair que o SSM encontra-se jungido a diplomas normativos específicos, que delineiam as regras e os procedimentos para oferta de saúde aos usuários do referido Sistema de Saúde – os militares e seus dependente, não se sujeitando, de

certo, a quaisquer prescrições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação que disciplina os planos e seguros privados de assistência à saúde.

A AMH fornecida pelas Forças Armadas, como informado no Ofício nº 274/HNBe-MB, tem a função precípua de *garantir aos militares a higidez física e mental necessárias ao cumprimento da missão institucional das referidas Forças, que prestam serviços essenciais de defesa nacional.*

Neste aspecto é importante lembrar que a Marinha continua a cumprir sua missão constitucional e legal de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e a garantia da lei e da ordem; bem como suas atribuições subsidiárias relacionadas à Autoridade Marítima de prover a segurança da navegação aquaviária; implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores; cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, dentre outros. Assim, para que a Marinha possa continuar a desempenhar suas missões constitucionais e legais, é fundamental a disponibilidade de vagas no SSM para atendimento de militares eventualmente contaminados, de forma a garantir o pleno e pronto emprego dos militares quando se fizer necessário.

Os serviços de saúde desta Força pertencem a um sistema próprio de autogestão, o SSM, não integrando nem o sistema privado de saúde (Saúde Suplementar), nem o sistema público de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), que é o responsável pelas ações e serviços visando à garantia do direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal.

Portanto, por não integrarem a Saúde Suplementar ou o SUS, aos serviços de saúde militares só é permitido o atendimento médico-hospitalar daquelas pessoas expressamente previstas no art. 50 da Lei nº 6.880/80.

Neste mesmo sentido, assim se pronunciou Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, por meio do PARECER n.º 00256/2020/CONJUR-MD/CGU/AG:

> EMENTA: DIRETO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONSULTA DA SEPESD SOBRE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA QUE PESSOAS ESTRANHAS AO SISTEMA DE SAÚDE MILITAR SEJAM TRATADAS OU INTERNADAS EM HOSPITAIS MILITARES. COVID 19. DEMANDAURGENTE.
> - Diferentemente do SUS, o sistema de saúde das Forças Armadas tem um rol delimitado de beneficiários e é parcialmente custeado com recursos privados dos militares e de seus dependentes.
> - Os hospitais militares constituem reserva técnica para garantir a saúde do pessoal militar e, assim, assegurar a possibilidade do pleno e pronto emprego das Forças Armadas.
> - A Lei n° 13.979/2020 veda que medidas de combate à Covid-19 prejudiquem o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.
> - Assim, as decisões judiciais que vierem a determinar que pessoas estranhas ao sistema de saúde militar sejam tratadas ou internadas em hospitais castrenses violam as regras constitucionais expressas no art. 142 da Constituição Federal, bem como nas Leis n°s 6.880/1980 e 13.979/2020.

Reiteramos, ainda, que as Forças Armadas vêm adotando uma série de medidas de apoio no enfrentamento da pandemia da Covid-19, tais como: repatriação de brasileiros em isolamento/quarentena no exterior; campanhas de doação de sangue e de conscientização na

prevenção ao contágio pelo vírus; desinfecção, descontaminação e higienização de organizações militares, órgãos públicos, hospitais e locais de grande circulação; apoio para a produção de máscaras de proteção individual, utensílios médicos e kits hospitalares; campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos; aferições de temperatura de passageiros no desembarque em aeroportos, dentre outras medidas.

Destaque-se, inclusive, que a Equipe de Resposta Nuclear, Biológica, Química e Radiológica do Comando do 4º Distrito Naval, composta por militares do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas (2ºBtlOpRib), vem ininterruptamente realizando a descontaminação de Organizações Militares, Órgãos Públicos, hospitais e locais de grande circulação na área de jurisdição do Comando do 4 º Distrito Naval (PA, PI, AP e MA), uma vez que é a única fração especializada entre as Forças nesse tipo de atividade em toda a Região.

Outrossim, registre-se que este Hospital Naval, integrante do referenciado SSM, na atualidade, tem sob sua responsabilidade 16.000 (dezesseis mil) usuários do SSM na área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval, que abrange os Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Amapá, e, no momento, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, vem atuando com sua capacidade máxima de pessoal e material, enfrentando inclusive dificuldades para aquisição de materiais – equipamentos de proteção individual (EPI) e alguns equipamentos para suporte avançado da vida -, indispensáveis para prestação da AMH aos usuários do SSM, em razão da falta de material no mercado e das adversidades enfrentadas na entrega pelos fornecedores.

Dito isso, quanto às informações detalhadas requisitadas por Vossa Senhoria, passo a expor o que se segue:

a) **Qual a taxa de ocupação dos leitos de UTI e do uso de respiradores**: este Hospital Naval encontra-se com a taxa de ocupação de 100% de sua capacidade máxima.

b) **Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas**: as instalações físicas deste HNBe não permitem a ampliação de leitos suplementares;

c) **Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará:** até a presente data, não há demanda reprimida;

d) **Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência**: este Hospital Naval restringiu cirurgias e procedimentos eletivos;

e) **Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta**: Os testes RT-PCR COVID -19 são realizados pelo Laboratório Central do Pará (LACEN); e

f) **Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade**: os

seguintes dados estatísticos em números absolutos por categoria de militares da ativa, até a presente data, são: Pacientes atendidos e notificados: 304; Pacientes recuperados: 294; Óbitos: 00; e Pacientes em tratamento: 10

Por fim, imperioso consignar que qualquer determinação para se utilizar do Sistema de Saúde da Marinha com a finalidade de complementar a demanda de leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da rede pública e da suplementar de saúde no enfrentamento à pandemia por COVID-19, de início, não se vislumbra legítima, pois viola as regras constitucionais expressas no art. 142 da Constituição Federal, bem como nas Leis nºs 6.880/1980 e 13.979/2020, e poderá ensejar o comprometimento da assistência médico-hospitalar que se faça necessária aos militares eventualmente contaminados empregados nos serviços essenciais de defesa nacional e nas inúmeras ações desenvolvidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Sobre a matéria, destaque-se recente decisão judicial, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Pará, na Ação Civil Coletiva proposta pelo Movimento Popular Unificado de Belém (MPUB) objetivando, em razão da pandemia no Estado do Pará, o atendimento à população civil nos Hospitais das Forças Armadas. A decisão interlocutória, reconhecendo o caráter restrito de acesso aos hospitais militares e a estrutura reduzida para atender a demanda dos militares e seus dependentes, indeferiu o pedido de tutela de urgência pela ausência de plausibilidade do alegado direito.

2. Diante do exposto, este HNBe reafirma a responsabilidade e a atenção em prover a assistência médico-hospitalar para atendimentos dos quadros de COVID e dos outros quadros clínicos aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, além da atenção e proteção dos profissionais de saúde e militares envolvidos na segurança e desinfecção, para que os mesmos possam continuar a cumprir sua missão e seu compromisso com o País, inclusive no próprio combate ao novo Coronavírus.

Respeitosamente,

MÔNICA MEDEIROS LUNA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora

PR-PA-00018135/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ATA DE REUNIÃO N. 24/2020

Ata de reunião virtual realizada pelo Aplicativo "Skype", aos dias 15 de maio de 2020, presentes **NICOLE CAMPOS COSTA**, Procuradora da República; F**ELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** , Procurador da República; **SANDOVAL ALVES DA SILVA**, Procurador do Trabalho; **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** , Promotora de Justiça; **FABIA DE MELO-FOURNIER**, Promotora de Justiça; **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**, Defensor Público Federal; **MAURÍCIO NUNES DA SILVA**, Procurador do Estado – Consultor da SESPA; **ALBERTO BELTRAME**, Secretário de Estado de Saúde do Pará; **ZENALDO COUTINHO**, Prefeito de Belém; **DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA**, Procurador Geral do Município; **SERGIO AMORIM**, Secretário de Saúde do Munício de Belém; **RICARDO NASSER SEFER**, Procurador Geral do Estado; **CLÁUDIA MATOS**, representante do DEUE; **LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIR** A, Defensora Pública do Estado; **CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO**, Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da SESMA.

Inicialmente, Dr.ª Nicole deu início à reunião, informando aos presentes que o objetivo era discutir sobre o conteúdo das Recomendações nº 2 e 3, assinadas em conjunto pelo MPF, MPE, DPU E MPT. Em síntese, sobre a regulação de leitos, contratação de profissionais médicos e segurança nas unidades de saúde. Ressaltou a importância da presença do Estado e do Município, pois alguns pontos dependem do diálogo entre os entes para serem efetivamente cumpridos. Ademais, além de ser o epicentro da doença, o Município de Belém pode servir de referência para a relação do Estado com os demais Municípios, no tocante à regulação de leitos e alocação de médicos na rede municipal. Sobre os relatos de que faltam médicos nas unidades de saúde dos Municípios, ressaltou que é importante saber o que vem sendo feito a nível regional para

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

poder cobrar da União. Por fim, passou a palavra para o Dr. Sandoval, mediador da reunião.

Dr. Sandoval explicou que, de início, **seria abordado o conteúdo da Recomendação Conjunta nº 2, sobre o Núcleo Interno de Regulação.**

Dr. Beltrame, com a palavra, informou que o Estado repassou a relação dos nomes, telefones e horário de trabalho dos médicos dos núcleos internos de regulação, com exceção dos hospitais de campanha do interior do Estado, os quais seriam encaminhados hoje. Portanto, considera atendida a recomendação. Informou que a relação foi encaminhada para Dr.ª Suely Catete, que poderia encaminhar no grupo da rede social *WhatsApp*.

Dr.ª Nicole solicitou informações sobre o ponto da recomendação que trata sobre o fornecimento do relatório geral de leitos.

Dr. Beltrame explicou que o relatório de leitos dá muito trabalho para fazer, sendo que todas as informações estão acessíveis no SER. Além disso, entende que acaba ocorrendo retrabalho, em razão dos fatos serem dinâmicos. Acredita que o acesso ao SER é mais efetivo, além de retratar dados em tempo real.

Dr. Maurício informou que o acesso já foi disponibilizado em razão de demanda judicial, sendo que cada órgão possui uma senha.

Dr.ª Nicole pontuou que o Mandado de Segurança foi impetrado diante da negativa da SESPA em disponibilizar os dados, em um primeiro momento. Então, com o deferimento da liminar, ontem foram encaminhados os formulários com os termos de confidencialidade. Informou que o MPF ainda não tem acesso, bem como que o MPE e DPE já possuem. **Ressaltou, entretanto, que recebeu a informação de que a senha só pode consultar casos individuais, não tendo como extrair um relatório geral de leitos. Solicitou esclarecimentos sobre esse ponto.**

Dr. Beltrame informou que, em um primeiro momento, o Estado teve postura de transparência para regulação, não havendo interesse em esconder dados. Informou que a senha permite acesso a tudo, inclusive a um relatório gerencial, apenas não se permite a alteração. Citou que a senha dá acesso à quantidade de leitos e à taxa de ocupação.

Dr. Sandoval pontuou que é necessário saber quais são as dificuldades de acesso, sendo possível que os órgãos públicos fiscalizatórios repassem para o Estado as demandas em caso de dúvidas. Além disso, **como encaminhamento, sugeriu que seja disponibilizado o Termo de Confidencialidade e Acordo para liberação de senha, de forma mais breve possível, para que os órgãos públicos tenham acesso aos dados.**

Dr.ª Nicole, diante das informações, ressaltou que, se a senha consegue gerar os relatórios, a recomendação está cumprida. Mas, se não der, é necessário que a SESPA forneça o acesso às informações sobre o relatório geral de leitos.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Zenaldo pontuou que há discordâncias entre as informações repassadas pelo Estado e as informações acessíveis ao Município, passando a palavra para a Dr.ª Joelma, que informou que a senha repassada para o Município não permite o acesso a relatórios gerenciais, apenas individuais. De forma que o Estado não forneceu a senha para o acesso dos relatórios gerenciais.

Dr. Sandoval registrou como encaminhamento para que o Estado gerasse esses relatórios, pelo que o Dr. Beltrame pontuou que está no link fornecido aos órgãos públicos (*www.para.regulacaosaude.com.br/ser*).

Dr. Zenaldo ponderou que o relatório mostrado não é gerencial, nem operacional. Não consta informações sobre a fila das demandas do Estado, as situações atendidas, pedidos e as pendências. Tais informações existem no SER, mas são inacessíveis ao Município. Informou que o Município não quer o relatório informativo, mas o gerencial e o operacional, que menciona as prioridades, o potencial de resolutividade, etc. Finalizou explicando que são essas as informações que o Município quer ter acesso. Ressaltou que o Município pode demonstrar que não tem acesso a todas as informações do Estado, em especial a planilha de filas.

Dr.ª Nicole frisou que, de fato, é importante visualizar a fila.

Dr. Beltrame, então, compartilhou a tela de seu computador com a finalidade de explicar sobre os dados do SER. Iniciou explicando sobre o sistema, qual a permissão que cada senha vai ter, sendo que o link não permite a edição, mas concede acesso a todas as informações sobre leitos e taxas de ocupação, retratando a dinamicidade dos fatos. Após, o Sr. Alexandre, representante da empresa que faz a manutenção do SER, explicou que há duas formas de conceder o acesso: uma delas é gerando login e senha específica. Com a senha, é possível que a SESPA dê acesso a diferentes níveis de profundidade de utilização do senha, desde a edição total e absoluta (para inserir dados, unidades e leitos) até a mínima possível (que seria a exclusiva visualização). A senha disponibilizada dá acesso a todas as informações de leitos, tipo de leitos, quantidade e taxa de ocupação, que são atualizadas de hora em hora.

Dr. Beltrame informou que acredita que deve ser feita unificação das centrais, pelo que Dr. Zenaldo entendeu que é uma boa proposta.

Dr. Sandoval, então, **pontuou sobre a necessidade de ter encaminhamento para que seja fornecido acesso a um perfil de consulta máxima e execução zero.** Afirmou que as discussões sobre unificação do sistema devem ser feitas em outro momento, sem prejuízo da ajuda dos órgãos públicos presentes. Por fim, perguntou quando o Estado pode fornecer a consulta máxima e execução zero.

Dr. Beltrame informou que seria possível repassar neste momento, pelo que o Dr. Ricardo interveio e ressaltou que não há como fazer acordo sem a manifestação formal

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

da PGE. Dr. Ricardo informou que é preciso analisar a questão de forma mais ampla, sendo necessário requerimento formal, não podendo o Secretário se comprometer a repassar o perfil de consulta máxima. Além disso, informou que os órgãos públicos precisam saber mexer o sistema.

Dr. Sandoval perguntou sobre o prazo para o Estado analisar o requerimento para acesso máximo, pelo que Dr. Ricardo respondeu ser necessário, pelo menos, cinco dias. Dr. Sandoval, então, fez um encaminhamento nesse sentido.

Dr.ª Nicole pontuou que já há liminar determinando a liberação do SER ao MPF e à DPU.

Dr. Felipe questionou quem falta autorizar e, se o problema é o treinamento, quando este poderá ser feito.

Dr. Ricardo questionou se os órgãos públicos fiscalizatórios tem acesso à regulação dos município, pelo que Dr. Felipe afirmou que o Município forneceu sem problemas o acesso.

Dr.ª Luana afirmou que o SISREG só dá acesso a casos individuais, não há acesso a filas, quantidades de leitos, etc.

Dr. Maurício afirmou que as informações do SISREG não são reais, não há informações minuciosas sobre a situação do Município.

Dr. Ricardo pontuou, ainda, que o acesso ao sistema depende da assinatura de termo de compromisso. No entanto, a senha só seria passada para quem tem decisão judicial. Para quem não tem decisão judicial, solicitou o prazo de cinco dias.

Dr. Sandoval solicitou que o termo de compromisso fosse postado no chat. **Ressaltou que, quem não tem decisão judicial, o Estado teria cinco dias para analisar o pedido. De forma que, na oportunidade, solicitou, extrajudicialmente, o acesso ao SER para o MPT, em nome da Chefia, Vice-Chefia e do Dr. Roberto Ruy, considerando que a situação tem a ver com a questão do meio ambiente laboral, em relação à quantidade de leitos e divisão das equipes.**

Dr. Ricardo, de pronto, indeferiu o pedido de acesso feito pelo Dr. Sandoval por não ver relação com a atuação institucional. Dr. Sandoval solicitou manifestação do Secretário de Estado de Saúde, que seguiu a orientação do PGE.

Dr. Zenaldo ressaltou que a determinação do Prefeito, corroborada com a do Secretário Municipal, é pela disponibilização de 100% das informações do SISREG. Portanto, o Município objetiva ter acesso à 100% das informações do SER.

Dr. Sandoval reiterou que o pedido é pelo acesso máximo e zero para execução.

Dr. Ricardo reiterou que **o pedido deve ser feito por escrito, se**

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

comprometendo a analisar em cinco dias o pedido do Município para consulta máxima e execução zero, bem como o pedido de acesso máximo para os demais participantes da reunião, inclusive os que figuram no polo ativo do Mandado de Segurança.

Dr. Sandoval perguntou se a Ata poderia servir como o requerimento escrito solicitado pelo Dr. Ricardo, que concordou.

Dr. Daniel informou que a Procuradoria Geral do Município pode receber a resposta sobre o pedido de acesso ao SER no e-mail: gabs@pgm.pmb.pa.gov.br.

Dr. Sandoval ressaltou que a senha de consulta máxima e execução nenhuma para os participantes da reunião deve ser também em relação ao sistema do Município de Belém, pelo que o Dr. Zenaldo informou que o Município está de acordo.

Dr. Beltrame solicitou a relação nominal dos responsáveis pelos núcleos de regulação internos das unidades municipais, pelo que Dr.ª Nicole informou que as informações já foram encaminhadas.

Dr. Zenaldo informou que os dados sobre os núcleos de regulação internos das unidades municipais serão disponibilizados para o Estado, se houver reciprocidade.

Dr.ª Fábia solicitou informações sobre como está a regulação e integração das equipes para que o atendimento possa fluir e sejam evitadas demoras.

Além disso, a Dr.ª Suely informou que a recomendação foi expedida para o Estado e para o Município. No entanto, os documentos do Município não cumpre a recomendação em relação aos contatos dos NIR's. Entende que a regulação única seria o ideal, mas não cabe ser discutido nessa reunião. Além disso, citou que já ocorreu de cobrarem a situação de pacientes, mas não estavam cadastrados na central estadual de regulação. Pontuou que o Município está demorando para cadastrar os pacientes na central estadual de regulação.

Dr. Zenaldo pediu para fazer aparte sobre o *lockdown*, informando que o Município visa prorrogar, de forma que solicitou manifestação dos demais.

Dr. Sandoval concordou e informou os requisitos para flexibilizar.

Dr. Felipe pontuou que é importante a existência de um Comitê Técnico para que as informações sejam divulgadas amplamente à população.

Sobre as recomendações, Dr. Sergio informou que serão disponibilizadas todas as informações, com acesso máximo. Além disso, informou que, na resposta, o Município apresentou planilha com o contato de cada médico e enfermeiro (Ofício nº 324).

Dr.ª Luana pontuou que o Prefeito e o Secretário concordaram no tocante às informações sobre a fila, mas quer saber como vai ser disponibilizado. Isto porque, o SISREG não tem essas informações. Perguntou qual será a ferramenta, pois a senha só disponibiliza informações individuais.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Beltrame informou que o SISREG não é um problema de senha e sim de sistema. Afirmou que o sistema não tem transparência nenhuma, não tem relatório gerencial, nem lista de espera, nem tempo de regulação, nem lista de pacientes. Pontuou que o que foi solicitado ao Estado não está sendo solicitado ao Município. O SISREG não permite saber quantas pessoas estão internadas na UPA. Finalizou reafirmando que o problema não é de acesso ao sistema, mas sim que o SISREG não disponibiliza as informações.

Dr. Felipe, diante da informação, mencionou que o Município deve viabilizar o acesso a esses dados.

Dr. Sergio informou que conversará com o sistema da regulação, reconhecendo que há limitações dentro do SISREG, mas que todas as informações serão prestadas. Reforçou a informação de que o Município não tem o acesso ao SER.

Dr.ª Fábia perguntou o prazo para o Município disponibilizar, pelo que o Secretário de Saúde do Município informou que seria necessário o prazo de cinco dias para fornecer aos participantes e ao Estado, desde que haja reciprocidade em relação ao último.

Dr. Sandoval reforçou que o Município deve providenciar os dados. Se o SISREG não possibilita o acesso, isso deverá ser de alguma forma viabilizado, pelo que coloca como encaminhamento da presente reunião.

Posteriormente, Dr.ª Nicole ressaltou que a reunião visa tratar sobre duas recomendações conjuntas dirigidas ao Estado do Pará e ao município de Belém. Além disso, considerou que as informações necessárias sobre a regulação foram prestadas e **começou a tratar sobre a Recomendação Conjunta nº 3**. Inicialmente, mencionou que já foi comentado sobre as dificuldades para contratação de profissionais de saúde. O item 1 da Recomendação mencionou algumas providências que podem ser adotadas pelo Estado e pelo Município, tais como: uniformização do valor do plantão. Dr.ª Nicole destacou que a medida visa evitar a falta de médicos nos Municípios, considerando que, em face da falta de uniformização, os médicos preferem atender no Estado, havendo esvaziamento do atendimento na rede municipal. Ressaltou, ainda, a possibilidade de contratação pela Força Nacional, sendo que o Ministério da Saúde informou que o Estado e Município devem solicitar. Além disso, mencionou sobre a possibilidade de chamamento de médicos, reorganização do quadro de servidores da saúde, cessão de médicos das Forças Armadas, entre outras medidas.

Dr. Ricardo pediu para que ficasse claro nas recomendações quando é sugestão e quando é recomendação. Além disso, ressaltou que há diversas dificuldades para padronização dos plantões, principalmente em razão da concorrência com a iniciativa privada. Informou, ainda, que estão contratando médicos cubanos e estrangeiros, sendo que já foram contratados 80. Estão, ainda, viabilizando a contratação de outros médicos

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

estrangeiros. Ressaltou que não sabia da possibilidade de solicitação da Força Nacional. Por fim, informa sobre as dificuldades enfrentadas em face de pacientes que deveriam ser atendidos na rede municipal, mas estão indo para a rede de saúde do Estado, principalmente os casos de não COVID.

Dr.ª Nicole respondeu que é uma recomendação expedida para o Estado e para o Município de Belém para que envidem esforços para contratação de médicos. No entanto, há diversas opções recomendatórias para garantir a contratação de profissionais de saúde, dentro da autonomia dos entes. Além disso, frisou que, neste caso, para ser encaminhada demanda para União, deve ser demonstrado que o Estado e o Município estão adotando todas as providências ao seu alcance para viabilizar as contratações.

Dr. Sandoval ratificou as informações prestadas pela Dr.ª Nicole, esclarecendo que há um problema e são mencionadas opções recomendatórias.

Dr. Sergio informou que realinharam valores de plantão de médico da porta de entrada e sala de UTI, bem como que aos poucos estão conseguindo a adesão de médicos. Além disso, se adoecerem, continuam recebendo salário. Além do mais, estão regularizando a garantia de EPI. Informou também que o Município está formulando processo para empresa médica assumir as portas de entrada. Explicou que os pacientes não COVID estão sendo atendidos no PSM da 14, reiterou que as unidades de saúde estão em pleno atendimento, que as portas de entrada estão abertas e estão atendendo, independente de COVID ou não. Informou que pode ocorrer do paciente procurar as unidades do Estado, mas não é por causa de encaminhamento da rede municipal.

Dr. Ricardo sugeriu, então, que poderia ser feita ampla divulgação para que a população não procure atendimento nas unidades do Estado, quando não for o caso.

Dr. Sergio informou que as informações são divulgadas, pela assessoria de comunicação e por *lives*. Ocorre que a população acaba procurando direto o Estado, reforçando que não é por encaminhamento do Município.

Dr.ª Luana pontuou que a informação precisa ser repassada à população.

Dr. Ricardo perguntou se o Município autoriza a divulgação dessas informações pelo Estado do Pará.

Dr. Sergio informou que a assessoria de comunicação do Estado pode procurar a assessoria do Município.

Dr.ª Fábia informou que, de fato, é necessário saber quais são as portas abertas e o local que o indivíduo deve procurar conforme o caso.

Dr. Sergio informou, ainda, que muitos pacientes vem do interior do Estado para serem atendidos nas unidades do Município, o que acaba sobrecarregando.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Sandoval frisou que as assessorias de comunicação podem resolver como divulgar as informações da melhor forma.

Dr. Beltrame, sobre a contratação de médicos, informou que os profissionais estão mal distribuídos, há escassez, médicos insuficientes, fora os casos de adoecimento e os que estão no grupo de risco. Portanto, as alternativas disponíveis tem limites. Informou que o Estado fez um esforço enorme para contratar, chamando 80 médicos cubanos, convocaram médicos residentes, solicitou a formatura antecipada para as universidades. Citou que no Amazonas foram chamados 300 profissionais de saúde da Força Nacional do SUS, encaminhados em virtude da situação caótica de Manaus. Concluiu que a dificuldade é geral, não sabe mais o que pode ser feito.

Dr.ª Nicole perguntou se o Estado pode encaminhar solicitação para contratar pelo cadastro nacional.

Dr. Sandoval ressaltou que o Ofício poderia ser feito em conjunto.

Dr. Zenaldo pontuou que as portas estão abertas. A título de informação, informou que a Santa Casa não está atendendo pediatria, de forma que a demanda está sendo recebida pelo pronto socorro. Além disso, os Municípios da região metropolitana precisam abrir leitos de urgência e emergência, porque a população acaba sobrecarregando as unidades de Belém.

Dr.ª Luana informou que a DPE tem recebido denúncia de que as unidades de pronto atendimento do Município não estão, de forma ininterrupta, abertas. **Além disso, mencionou que as pessoas não sabem para onde ir, não há informação, sendo muito importante que o Município e o Estado façam a comunicação, e que não seja apenas pelas mídias sociais. Seja divulgado, por exemplo, qual o fluxo de quem tem COVID e de quem não tem.**

O Dr. Sergio respondeu que as UPA's estão abertas 24h, mas já houve pontualmente problema de saturação de leitos.

Dr. Sandoval perguntou sobre os encaminhamentos adotados pelo Município e Estado para atender a recomendação, seja por meio das opções sugeridas, seja por novas propostas.

Dr. Beltrame informou que o Estado está conseguindo manter a escala completa, sendo que a uniformização dos valores é desejável, mas as implicações práticas devem ser analisadas, pois haveria disputa com a iniciativa privada. De forma que seria importante acertar com a iniciativa privada. Além disso, finalizou dizendo que podem pedir formalmente ao Ministério da Saúde a alocação de médicos dos programas federais no Estado Federal, bem como que as solicitações podem ser feitas às Forças Armadas.

Dr. Sandoval sugeriu que o pedido fosse feito por todos. Além disso, mencionou que concorda com a padronização de plantões, bem como com o diálogo com a

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

iniciativa privada nesse sentido.

Dr.ª Nicole, dando seguimento ao que o Dr. Beltrame falou, pontuou que, se há boa vontade para estabelecer comunicação com o Município, poderiam fazer compromisso para não engessar. De forma que, sempre que for ajustado o valor, os entes possam conversar entre si, sem prejuízo da participação dos demais órgãos públicos nas tratativas. Além disso, encaminhou, no chat, notícia de que a União encaminhou profissionais de saúde para o Amazonas. Concluiu que, ainda que seja difícil, é importante que a solicitação seja feita e que a documentação seja encaminhada ao MPF, ainda que no caso de negativa, para adoção das medidas cabíveis.

Dr. Daniel pontuou que tudo vem sendo discutido internamente, entende que é importante conversar antes de alterar as condições de trabalho dos médicos, sendo que a recomendação para a iniciativa privada também é uma boa ideia. Ademais, ressaltou que não se pode impedir a melhoria das condições de trabalho, mas alguns ajustes são importantes para o bom caminhar do serviço de saúde.

Dr. Sandoval solicitou a realização de reunião extraordinária antes das condições de trabalho serem alteradas.

Dr. Ricardo pontuou que podem tentar, mas não há como se vincular.

Dr. Sandoval informou que, quando for necessário reajuste, a comunicação poderia ser feita, sendo possível conceder o prazo de 24 h para manifestação.

Dr. Ricardo insistiu falando que não poderia se comprometer, ressaltou que o diálogo pode ocorrer, mas não para vincular.

Dr. Sandoval, em reposta, sugeriu que ficasse acordado que seja encaminhado ao diálogo.

Dr. Ricardo resistiu à proposta. Além disso, mencionou sobre a possibilidade de convocar o CRM, Sindicado e as OS para negociação.

Dr. Daniel ressaltou que o objetivo é evitar a tomada de decisões isoladas, propôs que o acordo verse sobre o procedimento de conversar sobre os plantões.

Dr. Sergio informou que a conversa poderia ser feita para haver uniformidade dos valores pagos.

Voltando ao assunto do encaminhamento de Ofício ao Ministério da Saúde, Dr.ª Nicole solicitou que os requerimentos formais fossem encaminhados para os participantes da reunião ou que fossem assinados em conjunto, pelo que todos ficaram de acordo. Assim, consignou que houve acordo em relação aos itens 1.A, 1.G, 2.A e 2.G da Recomendação Conjunta nº 3/2020.

Em relação ao item 1.B, Dr. Beltrame informou que não há problemas em fazer a solicitação. Além disso, todos ficaram de acordo. Dr. Sergio informou que fizeram o

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

chamamentos de profissionais, e ficou de acordo com o item 2.B da Recomendação Conjunta nº 3/2020.

Em relação aos itens 1.C e 2. C da mesma Recomendação, o Estado informou que há previsão para fazer o chamamento, dependendo da manifestação da Secretaria de Planejamento. Dr. Beltrame informou que as providências foram adotadas, além disso mencionou que a contratação não é por vínculo efetivo.

Dr.ª Nicole ressaltou duas distinções feitas na recomendação. Uma opção recomendatória, para viabilizar a suficiência de médicos, é a reorganização do quadro de profissionais, pois há locais com médicos suficientes e outros, não. Então poderiam reorganizar. O chamamento de médicos seria outra opção, qual seja o vínculo escolhido pelos entes (temporário, efetivo, celetista contratados por OS, etc.).

Dr. Beltrame informou que não pode assumir compromisso em relação à reorganização de médicos. Explicou que o Estado não pode se comprometer a assumir a responsabilidade dos Municípios, de prover médicos em todas as cidades. Neste momento, não há como destacar médicos para cada cidade.

Dr. Sergio informou que o Município está adotando as medidas para suprir a necessidade de médicos e, se houver a necessidade de realocar médicos dentro das unidades, isso será feito.

Assim, Dr. Sandoval consignou que o Estado e Município, na medida das possibilidades e da necessidade, ficaram de acordo com a questão de realocação de médicos.

Em relação à garantia de remuneração em caso de afastamento, o Dr. Maurício informou que há o Decreto nº 675-2020, que considera como acidente de serviço para fins de pagamento de pensão especial aos dependentes de profissionais mortos em razão da pandemia. Perguntado pelo Dr. Sandoval, informou que o Decreto vale para o regime estatutário. Para efeito de OS, a legislação aplicável é a CLT, sendo regido pelo regime de previdência geral.

Dr. Daniel informou que, em relação aos que não são efetivos, o TAG firma contrato temporário que trata sobre esses aspectos.

Dr.ª Nicole solicitou o encaminhamento dessas informações em resposta à Recomendação nº 3.

Sobre os itens 1.E e 2.E da Recomendação, Dr. Beltrame informou estar de acordo, inclusive já foram adotadas providências nesse sentido. O Dr. Sergio também manifestou estar de acordo, mencionado que já estão fazendo.

Em relação ao item 1.F e 2.F, todos de acordo.

Quanto ao item 2 da Recomendação, representantes do Estado e do

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Município ficaram de acordo e afirmaram que estão adotando providências de acordo com a necessidade.

Em relação ao item 3, sobre os respiradores, o Secretário informou que estão tentando viabilizar, desde o início, a aquisição. No entanto, estão com dificuldades. Mencionou que o Estado se sente solitário nesse ponto.

Dr.ª Nicole pontuou que não se sabe quantos leitos serão necessários para garantir o atendimento à população, dependendo da taxa de contágio, isolamento e eficácia de medicamentos. **Sugeriu, então, que haja planejamento público, explicitando quantos leitos de UTI serão criados**. Exemplificou: Se em 3 semanas, a taxa de isolamento continuar no nível "X", precisaremos de tantos leitos. Além disso, pelas pesquisas que foram divulgadas, mesmo fazendo esforço, pode não atender a demanda que está por vir. Afirmou, então, sobre a necessidade de que este planejamento seja público para todos. Além disso, diante da informação dada pelo Governador de que haverá novo planejamento para aquisição de outros 400 respiradores, quer saber qual o planejamento, se já há contrato, se já há prazo para entrega e onde os leitos serão implantados. Ressaltou a importância de que seja público para todos. Em relação ao Município, tomaram conhecimento de que seriam apenas cerca de 20 respiradores adquiridos e que não tem informações sobre a efetiva implantação desses respiradores, bem como perguntou se já há planejamento de aquisição de mais respiradores.

Dr. Beltrame reafirmou que estão trabalhando desde o início para implantação de leitos de UTI em enfermarias convencionais. Além disso, ressaltou que a expectativa era que o Ministério da Saúde cumprisse o compromisso feito com os Secretários para alocação de 2000 respiradores, no entanto, o formato feito pelo Ministério não frutífero. Pontuou que o Ministério da Saúde determinou a aquisição de toda produção nacional de respiradores. Ressaltou que a preocupação maior é a demora para entrega. Além disso, informou que surgiu uma outra possibilidade, que estão avaliando, que é o desenvolvimento de outro produto nacional como respirador. Estão trabalhando com isso nesse momento, querem adquirir 400 respiradores. Afirmou que estimam que 400 respiradores daria conforto para enfrentar a pandemia, onde seriam instalados, ainda não sabe dizer, provavelmente onde houver mais casos, por isso foram instalados mais em Belém. Finalizou informando que esperam conseguir comprar 400 respiradores, que serão colocados onde forem necessários de acordo com o número de casos, disponibilidade de equipe, existência de estrutura, inclusive podem ser colocados em leitos de média complexidade.

Dr. Sandoval fez um aparte informando que a proposta de acordo é a articulação entre Estado e o Município, se poderia ser feito um planejamento, que fosse público. Ressaltou que entende as dificuldades para aquisição dos respiradores, que isso não está sendo questionado.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Beltrame ficou de acordo com a proposta, ressaltando os problemas para aquisição dos respiradores.

Dr. Sergio informou sobre a abertura da UPA Jurunas, alocação de leitos no Dom Zico, além de estar adquirindo respiradores. Perguntado pelo Dr. Sandoval, esclareceu que essa é a estrutura do Município, não afirmou que está dando conta.

Dr. Sandoval perguntou se o planejamento do Município é público.

Dr. Sergio informou que os dados e planejamento podem ser publicados. Além disso, comentou que a abertura de leitos de UTI com respiradores ficou a cargo do Estado do Pará, a nível do Brasil.

Dr. Beltrame discordou da afirmação, frisando que os Municípios com gestão plena tem sua rede própria e deve providenciar recursos para fazer a aquisição de leitos convencionais ou de UTI, pois Belém recebeu recursos para tanto. Inclusive, ressaltou que a maior parte das verbas foi repassada para os Municípios.

Dr. Sergio informou que o Município não quer fugir da responsabilidade, que estão sendo adquiridos novos respiradores, os quais serão alocados no Dom Zico, onde há estrutura disponível. Além disso, ficou de acordo com a proposta de publicar o planejamento, em articulação com o Estado, ressalvando que é importante haja diálogo e coordenação das ações.

Dr.ª Fabia perguntou qual foi a quantidade de respiradores adquiridos pelo Município de Belém, bem como onde estão os respiradores foram alocados e se há programação de ampliação de leitos no Município em hospitais de campanha.

Dr. Sergio informou que estão adquirindo mais 26 aparelhos para alocar nos locais com estrutura para expansão de leitos com respiradores, provavelmente serão alocados no Dom Zico. Por fim, informou que não há planejamento para abertura de hospitais de campanha.

Dr.ª Nicole agradeceu a todos pela reunião. Além disso, pediu ao Município que juntasse os documentos em a resposta à recomendação. Aproveitando o momento, perguntou ao Estado sobre a situação dos idosos no Hangar que estão sem acompanhantes, em razão de algumas denúncias recebidas.

Dr. Beltrame informou que não houve uma boa experiência com a presença de acompanhantes, citando o caso de uma acompanhante que adoeceu e ficou pior do que a pessoa internada. Então, neste momento, não seria adequado permitir o acompanhamento de pacientes.

Dr.ª Nicole ressaltou que não se está solicitando que o Estado permita a permanência de acompanhantes, mas objetiva obter informações se há algum reforço para o atendimento das pessoas com deficiência e idosos.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Beltrame informou que idosos e pessoas com deficiência tem acompanhamento melhor, mas não é exclusivo. Informou, por fim, que irão fazer de tudo para atender adequadamente.

Dr. Sandoval, por fim, solicitou que o Estado refletisse e reavaliasse o pedido do MPT para ter acesso aos dados do SER, considerando a importância para o desempenho das atividades funcionais da instituição.

Dr. Sandoval perguntou ainda se a Dra. Nicole poderia dar fé pública para a ata, independente da assinatura dos demais, sem prejuízo de eventual impugnação. Os participantes concordaram, desde que pudessem propor alterações em caso de desacordo.

Por fim, Dr.ª Nicole e Dr. Sandoval agradeceram e finalizaram a reunião.

Em suma, os encaminhamentos gerais foram os seguintes:

1 – Estado do Pará, representado pelo Dr. Ricardo Sefer, solicitou prazo de 5 dias para analisar o pedido dos presentes para concessão de acesso máximo e execução zero ao sistema SER, inclusive para os autores do Mandado de Segurança, que trata sobre o acesso ao SER, e para o Município de Belém;

2 – Assim que o Termo de Confidencialidade for assinado pelos membros e encaminhado ao Estado, será liberada a senha de acesso;

3 – Dr. Sandoval, representando o MPT nesta reunião, solicitou a reavaliação do pedido feito para ter acesso ao SER, primando pela atuação extrajudicial;

4 – Município de Belém fornecerá acesso máximo ao sistema SISREG para os participantes da reunião. Além disso, solicitou o prazo de cinco dias para informar se o sistema dá acesso a todas as informações necessárias sobre fila de leitos, requerimentos, entre outros aspectos tratados na reunião. Ressaltou, ainda, que o acesso será fornecido ao Estado apenas no caso de reciprocidade;

5 – Município de Belém disponibilizará e complementará os contatos do NIR;

6 – Estado do Pará e Município de Belém, por meio das assessorias de comunicação, se comprometeram a divulgar amplamente para a população sobre os locais de atendimento de seus estabelecimentos de saúde e suas finalidades;

7 – Será analisada a possibilidade de existir um processo de diálogo do Estado e Município antes de alterar as condições de trabalho, em especial os valores dos plantões, sem prejuízo de diálogo com a iniciativa privada a respeito desses pontos;

8 – Realização de reunião com o CRM, Sindicato e OS para dialogar sobre os plantões e condições de trabalho;

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

9 – Estado do Pará e Município de Belém solicitarão aos Ministérios da Defesa e da Saúde para alocarem médicos dos programas federais no território paraense. O Estado do Pará se comprometeu a minutar o Ofício;

10 – Estado do Pará e Município de Belém se comprometeram a publicar o planejamento para aquisição de respiradores, bem como de alocação dos equipamentos e número de leitos.

Nada mais ocorreu, portanto, encerro a Ata de Reunião. Eu, Rafaela Ribeiro Mitre o digitei.

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00018135/2020 ATA nº 24-2020**

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **21/05/2020 15:53:18**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **21/05/2020 15:47:51**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho da 8ª Região

AO JUÍZO DA ___ VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Demanda Urgente

(art. 2º, § 1º, Resolução nº 313/2020-CNJ)

Distribuição por conexão: MS Nº 1013106-83-2020.4.01.3900, em trâmite da 2ª Vara Federal Cível da SJPA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**, em defesa de suas funções institucionais constantes nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição Federal, e 6º, VII, *c*, e XIV, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c , vêm, com fulcro no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal, art. 1º da Lei 12.016/2009, impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA

COM PEDIDO DE LIMINAR

em face de ALBERTO BELTRAME, **Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará**, com endereço em Av. João Paulo II, nº 602 – CEP: 66.095-602 – TEL: 40064200 – Belém/Pará, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

I. DA CONEXÃO COM O MS Nº 1013106-83-2020.4.01.3900

Preliminarmente, é importante mencionar a existência do **MS Nº 1013106-83-2020.4.01.3900**, em trâmite da 2ª Vara Federal Cível da SJPA, impetrado pela Defensoria Pública da União e pelo Ministério Público Federal, por meio do qual foi requerido o acesso ao Sistema Estadual de Regulação- SER, negado administrativamente pelo Secretário do Estado sob o fundamento de sigilo médico.

Com efeito, considerando que o pedido é mediato e imediato são iguais e que os fundamentos do presente Mandado de Segurança envolve preventivamente o fundamento do sigilo médico e corretivamente o fundamento de ausência de atribuição do Ministério Público da União, no caso MPT, nos termos da LC 75/93 e a fim de evitar decisões conflitantes sobre o mesmo objeto, considerando que o pedido principal do presente *mandamus* é também o acesso ao SER, requer-se, nos termos do art. 55 do CPC, a reunião do presente *writ* ao **MS Nº 1013106-83-2020.4.01.3900, por conexão.**

II. DA SÍNTESE FÁTICA

O **Ministério Público** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF).

Nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

No mesmo sentido, conforme a Lei Complementar nº 75/1993, art. 5º, inciso V, "a", é função institucional do Ministério Público da União zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal relativos às ações e aos serviços de saúde.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

Por esses motivos, num primeiro momento, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal, este aqui também representado, a fim de promover a tutela coletiva e individual do direito fundamental à saúde, realizando a fiscalização dos serviços públicos de saúde e na garantia dos direitos fundamentais à vida e à saúde diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), expediu Ofício ao Secretário de Estado de Saúde do Pará, em 22 de abril de 2020, requisitando a concessão de **acesso ao Sistema Estadual de Regulação (SER)**, o que foi negado, fato esse que gerou a impetração do presente mandado de segurança que se requer a distribuição por conexão, cuja liminar fora decidida. Ressalta-se que não se optou pelo ingresso no referido MS pela vedação do artigo 10, § 2º da Lei n.º 12.016/2009, apesar de ser defensável pelo princípio do microssistema da tutela coletiva, nos termos do artigo 5º, § 5º, da Lei ,º 7.347/85.

Numa primeira tentativa de se resolver o acesso por parte do MPT foi por meio do item 2, e da Recomendação Conjunta MPT,MPF, MPE e DPU n.º 02/2020, visto que foi a única instituição ministerial da União que teve o acesso negado para monitorar o descumprimento de **normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos servidores estatutários, celetistas e temporários, que é atribuição do MPT,** consoante se pode verificar dos seguintes precedentes do STF: Súmula 736[1], ACO 2169 e Rcls 3.303/PI, 13113 e 12642. Esse entendimento é corroborado pelas Convenções da OIT n.º 155 e n.º 161, que foram ratificadas e inseridas no ordenamento jurídico interno brasileiro, bem como com base nos artigos 7º, XXII, 39, § 3º, 200, VIII e 225, da CRFB.

Com efeito, em 05/05/2020, foi expedida a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU (Recomendação nº 38-PR/PA) (**ANEXO I**), por meio da qual foi recomendado no item 2 ao Estado do Pará, na pessoa

1 SÚMULA 736- COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO JjulgAR AS AÇÕES QUE TENHAM COMO CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, *in verbis*:

> 2. ao ESTADO DO PARÁ, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:
> a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;
> b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;
> c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação
> d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.
> ***e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde.***

A referida recomendação não vem sedo cumprida a contento, motivo pelo qual foi realizada uma reunião ampliada no dia 15/05/2020, conforme Ata de reunião constante do ANEXO II. Ocorre que, durante a realização do ato, mesmo após a expedição da recomendação conjunta e do deferimento da liminar nos autos do MS impetrado pela DPU e pelo MPF, por meio da qual foi garantido o acesso aos referidos órgãos ao Sistema Estadual de regulação – SER, o membro do MPT que ora subscreve, presente no referido ato, teve seu acesso **mais uma vez** negado sobre a alegação de falta de atribuição. Tal objeção ao acesso foi feita pelo o Exmo. Secretário, acatando orientação do Procurador Geral do Estado de que o MPT não teria atribuição para tratar de tais questões, razão pela qual o próprio PGE rotulou a negação sob o título de "indeferimento".

O SER contém dados sobre todas as solicitações de internações, leitos, consultas médicas e outros tratamentos, etc., recebidos pela SESPA, e sobre a oferta

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

desses serviços de saúde no âmbito do Estado do Pará. Essas informações, estão diretamente ligadas às atividades institucionais do MPT, pois serão de extrema importância para a atuação da instituição, considerando o número crescente de procedimentos decorrentes da COVD-19 em relação à lotação dos hospitais, das equipes médicas que atuam nos referidos hospitais e no transporte de pacientes acometidos pela COVID-19, pois há muitas notícias de morte e contaminação de trabalhadores na área de saúde.

Ademais, não cabe ao Procurador Geral do Estado do Pará e ao Secretário de Estado valorar a importâncias das informações requisitadas pelo Ministério Público da União, visto que as provas não determinam regras de competência e atribuição, o que se revela como um ato coator às atribuições do Ministério Público da União, como ocorrera antes com o MPF e agora com o MPT.

No âmbito do *Parquet* trabalhista foi instaurado o PA-PROMO 000460.2020.08.000/0, em face do Estado do Pará, com o propósito de enviar notificações/recomendações oriundas da CONAP aos hospitais geridos pelo Estado do Pará no âmbito da sede da Prt8, no contexto da pandemia de COVID-19.

As referidas notificações/recomendações até então aprovadas no âmbito da Coordenadoria Nacional foram devidamente encaminhadas. A par disso, houve instauração de NFs a partir de notícias de irregularidades concretas colhidas quanto aos hospitais estaduais, distribuídas livremente entre os Procuradores do Trabalho que atuam no primeiro grau.

Neste contexto, verifica-se que quase a totalidade dos hospitais estaduais já constam como investigados em procedimentos em curso nesta PRT8ª Região, abordando os mais diversos temas, dentre eles destacando-se o meio ambiente de trabalho e a concessão de EPI´s na qualidade e quantidade necessários.

Ocorre que é cada vez maior o número de notícias abordando a crescente de óbitos dentre os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos, etc). Há,

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

inclusive, uma lista bastante difundida no aplicativo WhatsApp, noticiando a morte de 27 médicos no Estado do Pará. O jornalista Edson Salame, inclusive, repercutiu tal notícia em nota datada de 18/05/2020, em sua conta no instagram @colunadosalame.

Considerando a situação extrema vivida por estes profissionais, o membro focalizador do Grupo COVID-19 na PRT8, que ora subscreve, em reunião com o Estado do Pará no dia 15/05/2020, requereu ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. Alberto Beltrame, acesso aos dados de lotação dos hospitais estaduais, tendo em vista que tais dados impactam diretamente na formação das equipes de profissionais a laborar em cada turno, bem como na exposição destes profissionais, especialmente os que trabalham em ambulâncias, que por muitas vezes precisam procurar, em uma espera extremamente arriscada, vagas para os doentes que transportam.

Conforme mencionado ao norte, apesar de já terem franqueado tais informações ao MPE, DPE, MPF e DPU, estes últimos após liminar em Mandado de Segurança em trâmite perante esse douto Juízo, o Exmo. Secretário, durante a reunião do dia 15/05/2020, negou mais uma vez acesso do MPT aos referidos dados, acatando orientação do Procurador Geral do Estado de que o MPT não teria atribuição para tratar de tais questões. Destaca-se que a posição de consultoria jurídica do Estado foi inclusive antecedente à resposta do Secretário de Estado.

Ocorre que a decisão do referido Secretário vai de encontro às atribuições do MPU, em especial do MPT, uma vez que o acesso às informações sobre a lotação dos hospitais estaduais tem impacto direto nas atribuições do MPT, pois, como dito acima, impacta na formação de equipes profissionais e exposição destes profissionais a risco de infecção pelo novo coronavírus, uso de EPI etc.

Ademais, a Constituição, a LC/75 e a jurisprudência dos tribunais reconhecem de forma tranquila a atribuição do MPT para atuar em questões que envolvem o meio ambiente de trabalho e todas as irregularidades que representam o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos servidores estatutários, celetistas e temporários, conforme já exposto.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

Assim, considerando que a negativa do Estado em fornecer tais informações, que podem ser úteis em diversos procedimentos em curso nesta PRT8, importa em decisão em clara afronta às prerrogativas do MPT, órgão ministerial a quem cabe a análise quanto à utilidade dos dados, não restou outra alternativa senão a de requerer a liminar e a concessão da Segurança no presente Mandado de Segurança.

III. DA LEGITIMIDADE PROCESSUAL DOS IMPETRANTES E DO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA

O Ministério Público da União, ao qual pertence o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Federal, órgão público independente – previsto diretamente na Constituição Federal – possui legitimidade, em caráter excepcional, para defender judicialmente interesses e direitos próprios, vislumbrando a manutenção, a preservação, a autonomia e/ou independência de suas atividades em face de outro Poder ou ente público, podendo, inclusive atuar em regime de litisconsórcio facultativo, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei n.º 7.347/85.

Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência são firmes em assegurar aos órgãos públicos, desprovidos de personalidade jurídica própria, a legitimidade ou capacidade processual postulatória para pleitear judicialmente, em nome próprio, **a defesa de suas atribuições e prerrogativas institucionais:**

> RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO DO TCE QUE DETERMINOU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. 1. Trata-se na origem de Mandado de Segurança impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Goiás contra ato do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dos conselheiros e do auditor substituto de conselheiro consubstanciado em acórdão 2807/2015, que determinou a extinção e arquivamento da representação 201400047000978, por ele (MPTCE/GO) promovida para apurar irregularidades na fase interna e externa de procedimento licitatório 2210000470000765, relativo a contrato da nova sede administrativa do citado tribunal. 2. O entendimento de que o Ministério Público Especial tem sua atuação restrita ao âmbito do Tribunal de Contas não exclui a possibilidade de tal Parquet especial atuar fora de tais cortes em defesa de suas (Ministério Público de Contas) prerrogativas institucionais,

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

> que é exatamente a hipótese dos autos. 3. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência pacificamente reconhecem a legitimidade até mesmo para determinados órgãos públicos, entes despersonalizados e agentes políticos dotados de prerrogativas próprias, para impetração de writ em defesa de suas atuação funcional e atribuições institucionais, razão pela qual não há razão para excluir a legitimação para o Ministério Público de Contas em tais casos. 4. Na hipótese em exame, evidente que a anulação de acórdão 2807/2015 se insere nas atribuições institucionais do Parquet especial, razão pela qual deve ser reconhecida sua legitimidade ativa para impetração de Mandado de Segurança que vise a questionar tal ato. 5. Recurso Ordinário provido para reconhecer a legitimidade ativa do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o Tribunal a quo prosseguir com o julgamento de mérito. (STJ, 2ª Turma, RMS 52.741/GO, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 08.08.2017, DJe de 12.09.2017)
>
> ***
>
> AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PERCEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ATACAR ATO DO CNMP. DEFESA DAS SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS NÃO CARACTERIZADA. DIREITO INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO QUE COMPÕEM O ÓRGÃO ESPECIAL E O CONSELHO SUPERIOR, CUJA DEFESA COMPETE EXCLUSIVAMENTE A ESTES. AGRAVO DESPROVIDO. I – **A legitimidade do Ministério Público para interpor mandado de segurança na qualidade de órgão público despersonalizado, deve ser restrito à defesa de sua atuação funcional e de suas atribuições institucionais**. Precedentes. II - No caso, trata-se de direito individual dos membros da instituição que participam de órgãos colegiados, que não pode ser defendido pelo Ministério Público, enquanto instituição. III – Agravo regimental a que se nega provimento. (STF, 2ª Turma, MS 30.717/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 27.09.2011, Informativo STF nº 642)

Assim, resta claro o cabimento do presente MS e a legitimidade do MPT e MPF para tanto, visto que visa **a defesa de sua atuação funcional e de suas atribuições institucionais, nos termos da LC 75/93, conforme se verá abaixo.**

Quanto ao cabimento do mandado de segurança, o art. 1º da Lei 12.016/2009 determina a concessão desse remédio constitucional quando necessário para *proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação*.

Conforme disposto no art. 129, VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, entre as funções institucionais do Ministério Público está

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

a de "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva".

Além disso, conforme a Lei Complementar nº 75/93, para o exercício de suas atribuições o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência "**requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta**" (inciso II) e "**ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública**".

A negativa de acesso ao Sistema Estadual de Regulação - SER configura **violação à citada prerrogativa institucional, prejudicando indevidamente a atuação ministerial em defesa do direito dos trabalhadores da saúde, bem como de interesses difusos relevantes. Tal situação de manifesta ilegalidade torna necessária a impetração do presente mandado de segurança.**

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Do direito fundamental de acesso a informações

A CRFB/88 determina, em seu art. 5º, XXXIII, que *todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*.

Por sua vez, a Lei 12.527/2011, que regula o direito de acesso a informações previsto no dispositivo constitucional citado, preconiza:

> Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. [...]

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

> Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
> § 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
> I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
> II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
> III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
> § 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
> § 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
> § 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação. [...]
> Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia. [...]
> Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:
> I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

b) Das prerrogativas do Ministério Público do Trabalho de requisitar informações e documentos e de ter acesso incondicional a qualquer banco de dados relativo a serviços de relevância pública

Conforme disposto no art. 129, VI da CRFB, entre as funções institucionais do Ministério Público está a de "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva".

Além disso, conforme a Lei Complementar nº 75/93, para o exercício de suas atribuições o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

competência "**requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta**" (inciso II) e "**ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública**".

A **recusa de fornecimento de dados** indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, **constitui** inclusive **crime**, conforme previsão do artigo 10 da Lei nº 7.347/85[2], o que será apurado em procedimento próprio.

O poder de requisição de informações, bem como o de ter acesso incondicional a qualquer banco de dados, representa importante prerrogativa, sendo instrumento essencial para o bom desempenho das funções constitucionais incumbidas ao Ministério Público, em especial relacionadas à fiscalização da prestação dos serviços públicos.

E, conforme já exposto, o Sistema Estadual de Regulação (SER) constitui banco de dados de evidente relevância pública, e vai ao encontro das atribuições do MPT, uma vez que o acesso às informações sobre a lotação dos hospitais estaduais tem impacto direto nas atribuições do MPT, pois, como dito acima, impacta na formação de equipes profissionais e exposição destes profissionais a risco de infecção pelo novo coronavírus.

Ademais, cabe observar que as informações são importantes para o exercício das atribuições ministeriais do MPU, pois o acesso negado obsta o MPT no monitoramento e investigação do descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos servidores estatutários, celetistas e temporários, que é atribuição do MPT, consoante se pode verificar dos seguintes precedentes do STF:

2 Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

Súmula 736[3], ACO 2169 e Rcls 3.303/PI, 13113 e 12642. Esse entendimento é corroborado pelas Convenções da OIT n.º 155 e n.º 161, que foram ratificadas e inseridas no ordenamento jurídico interno brasileiro, bem como com base nos artigos 7º, XXII, 39, § 3º, 200, VIII e 225, da CRFB.

c) Da inoponibilidade do sigilo médico e da ausência de violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Apesar do sigilo médico e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) não terem sido utilizados como fundamentos da negativa de acesso ao SER pelo MPT, mas sim uma suposta falta de atribuição, tais argumentos podem ser posteriormente utilizados pela SESPA para negativa de acesso ministerial, pelo que se argumenta nesse sentido, de forma preventiva, visto que este fundamento já fora usado para negar acesso ao MPF e DPU.

O **sigilo médico**, decorrente da garantia constitucional de proteção à privacidade (art. 5º, X, da Constituição Federal), **é instituído em favor do seu titular, não sendo um véu de proteção da administração pública**, que muitas vezes pode significar prejuízo aos cidadãos.

Ademais, deve se levar em consideração que o acesso às informações médicas presentes no SER é utilizado pela Defensoria Pública e Ministério Público **única e exclusivamente em favor do titular da informação**, em medidas extrajudiciais e judiciais que visam a garantia de acesso aos leitos, consultas e tratamentos médicos de que necessitam os cidadãos, ou seja, do adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3 SÚMULA 736- COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO JjulgAR AS AÇÕES QUE TENHAM COMO CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

Quanto à uma possível argumentação de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de pronto, importa destacar que a Medida Provisória nº 959/2020 prorrogou para o dia 3 de maio de 2021 a data de início de vigência da LGPD, não podendo os seus dispositivos serem alegados pela autoridade coatora.

Outrossim, o tratamento (no caso, o acesso) dos dados pessoais, conforme disposição da própria LGPD é **admitido em diversas hipóteses**, inclusive sem a necessidade de prévio consentimento do titular:

> Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
>
> II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
> III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de **dados necessários à execução de políticas** públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
> VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
> VII - **para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro**;
> IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

Como visto, o acesso aos dados pode ser garantido para permitir o cumprimento de obrigação legal (respeito ao poder de requisição da Defensoria Pública e do Ministério Público); pela administração pública, para uso compartilhado necessário à execução de políticas públicas; para o exercício de direitos em processo judicial e proteção à vida do titular (os dados obtidos pelos órgãos de Justiça servem à propositura de ações em favor da saúde e da vida dos próprios titulares dos dados e de toda a

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

população); há interesse legítimo da Defensoria Pública no acesso aos dados, como destacado a seguir.

Nesse ponto, quanto às finalidades legítimas, a LGPD destaca aquelas que ensejam a prestação de serviços que beneficiem o titular, estando dentro das suas legítimas expectativas o compartilhamento de dados com a Defensoria Pública, seja quando atua na tutela coletiva, mas, principalmente, quando atua em favor de assistido individualizado:

> Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:
> II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei.

Finalmente, mesmo em caso de dados sensíveis, como os relacionados à saúde, a LGPD **autoriza o seu uso**, nos termos do art. 11:

> Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
> II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
> a) **cumprimento de obrigação legal ou regulatória** pelo controlador;
> b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
> d) **exercício regular de direitos**, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;
> e) **proteção da vida ou da incolumidade física** do titular ou de terceiro;

Portanto, fica demonstrado que não existe qualquer impedimento legal ou ético – ao contrário, há dever legal de fornecimento de informações – para a liberação de acesso ao Sistema Estadual de Regulação – SER ao Ministério Público da União - Ministério Público do Trabalho.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

A negativa da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará é **flagrantemente ilegal** e **evidencia a clara finalidade de impedir o livre exercício das prerrogativas ministeriais e institucionais, notadamente quanto á defesa dos trabalhadores da saúde, que têm sido expostos a risco em seus ambientes laborais, principalmente em um momento de pandemia e aumento exponencial de contágio pelo novo coronavírus.**

V. DA MEDIDA LIMINAR

No caso, estão presentes os requisitos legais do art. 300 do CPC e do art. 7º, III, da Lei 12.016/2009, para a concessão da tutela antecipada de urgência.

O primeiro requisito, a **plausibilidade** do direito invocado ou o fundamento relevante, está plenamente demonstrado na exposição efetuada nos tópicos anteriores, que evidenciam a violação, por parte do Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, do direito do cidadão de acesso às informações públicas e das prerrogativa institucionais do Ministério Público de requisição de informações e de acesso a bancos de dados de relevância pública.

Quanto ao segundo requisito, qual seja o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, observa-se que as informações postuladas nesta ação preparatória são de suma importância para a defesa – individual e coletiva – do direito dos trabalhadores da área do descumprimento de normas trabalhistas relativas ao meio ambiente laboral e à segurança, higiene e saúde dos servidores estatutários, celetistas e temporários, como mencionado acima, estão diariamente expostos a risco de contágio em seus ambientes laborais, notadamente nesse momento de pandemia pelo novo coronavírus.

Por outro lado, a não concessão da tutela antecipada teria a aptidão de permitir a continuidade da violação das prerrogativas institucionais do Ministério Público Federal, além de fragilizar a atuação desses órgãos na defesa dos direitos da população.

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

Por essas razões, é devida a concessão de liminar, nos termos do art. 7º, III, da Lei 12.016/2009.

VI. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. A reunião do presente *writ* ao **MS Nº 1013106-83-2020.4.01.3900, por conexão,** nos termos do art. 55 do CPC.

2. A concessão de **medida liminar** *inaudita altera parte*, com fundamento no art. 7º, III, da Lei 12.016/2009, e no art. 300 do CPC, para:

a) Determinar ao Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará que garanta, em 24 (horas), o **acesso do Ministério Público do Trabalho**, por meio dos procuradores que oficiam no âmbito do Estado do Pará, **ao Sistema Estadual de Regulação (SER)**;

b) Fixar **multa diária pessoal**, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o caso de descumprimento da medida.

3. Ao final, a **concessão da segurança**, confirmando-se a medida liminar.

Diante da impossibilidade de se mensurar proveito econômico da ação, fixa-se o valor da causa em R$ 1.000,00 (mil reais).

Nestes termos, pede deferimento.
Belém, 23 de maio de 2020.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS **Procuradores do Trabalho**	*ASSINATURAS ELETRÔNICAS* **Procuradores da República**

Assinado digitalmente em 25/05/2020 06:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00018814/2020 PETIÇÃO nº 30-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **25/05/2020 14:56:00**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CINDI ELLOU LOPES**
Data e Hora: **25/05/2020 13:07:10**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PATRICK MENEZES COLARES**
Data e Hora: **25/05/2020 11:19:47**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **25/05/2020 06:35:50**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CÍNTIA NAZARÉ PANTOJA LEÃO**
Data e Hora: **25/05/2020 09:59:52**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **25/05/2020 08:34:11**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **25/05/2020 15:59:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **25/05/2020 08:41:58**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **25/05/2020 16:43:38**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **25/05/2020 14:26:27**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 89676584.B71F8673.286340F9.5972912A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Ministério Público do Trabalho

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU
(Recomendação nº 38-PR/PA)

Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP; Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 – PR/PA; Processo de Assistência Jurídica Coletivo nº 2020/003-00810-DPU; Notícia de Fato nº 000724.2020.08.000/0 – PRT 8ª Região; COVID-19 - ESTADO DO PARÁ; MUNICÍPIO DE BELÉM; Regulação de pacientes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, **O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradoria da República no Pará, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região e **A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, por meio de sua Defensoria Regional de Direitos Humanos, com fundamento nos arts. 5º, LXXIV, arts. 127 e 129, inciso III, e 134 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Estadual n° 57/06, Lei Federal n° 7.347/85 e alterações posteriores, disposições administrativas aplicáveis, o que dispõe o art. 27, I, II, III e IV da Lei Federal n° 8.625/93, Lei Complementar n. 75/93, a Lei Complementar n. 80/1994, e:

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, "*a*", da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos ter-

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

mos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é **função institucional** do MINISTÉRIO PÚBLICO **zelar** pelo **efetivo respeito** dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, dentre os quais se inclui o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188/2020-MS, declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 609/2020, de 16 de março de 2020, que "*dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19"*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 95.955/2020, de 18 de março de 2020, que "d*eclara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e dá outras providências"*

CONSIDERANDO o teor dos Planos Estadual e Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID019);

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos os **Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP**, que têm por objeto acompanhar a política de combate da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BELÉM, respectivamente;

CONSIDERANDO as informações veiculadas nos meios de comunicação sobre a existência de superlotação nas Unidades de Pronto-Atendimento de Belém, bem como sobre as dificuldades de acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender e direcionar os pacientes, aperfeiçoando o fluxo de regulação aos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 12 de abril de 2020, entre o Governador do Estado e o Prefeito Municipal de Belém, em que ficou deliberado que não seria exigido, como pré-requisito para regulação dos pacientes de Belém para os hospitais de retaguarda do Estado, o resultado do exame laboratorial de confirmação para COVID-19 e de tomografia;

CONSIDERANDO a reunião que aconteceu em 16 de abril de 2020, com a participação de representantes do Departamento de Urgência e

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

Emergência e do Departamento de Regulação, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, da Central Estadual de Regulação, e do Hospital Universitário João de Barros Barreto, que tratou da ampliação da oferta e acesso a leitos hospitalares para COVID-19 nos hospitais de retaguarda;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na data de 24 de abril de 2020, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Belém e da Secretaria Estadual de Saúde Pública, em que ficou deliberado o agendamento de nova reunião para tratar dos entraves à regulação dos pacientes de COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de abril de 2020, em que ficou deliberado que as equipes da regulação do Estado e do Município elaborariam um protocolo comum a fim de agilizar o fluxo da regulação;

CONSIDERANDO a reunião de 28 de abril de 2020, com a participação das equipes da regulação estadual e municipal, em que ficou deliberado que os critérios para acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Estadual de Regulação seriam: registros dos sinais vitais; anexar raio-X de Tórax; descrição dos resultados dos exames laboratoriais; descrição do nível de consciência do paciente; registro de saturação mínima de ambiente ou por catete de oxigênio; comorbidades e Ficha de notificação de SRAG.

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, no art. 6º, inciso XX da LC nº 75/93 e na LC nº 80/94 :

RECOMENDAR

1. ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

   a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

2. ao **ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item “d” de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 72 (horas)** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma e remetendo a comprovação das medidas adotadas

Façam-se os devidos registros e comunicações de praxe.

Belém, 05 de maio de 2020.

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do GRUPO DE TRABALHO EMERGENCIAL COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Defensor Regional dos Direitos Humanos AP-PA	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurado do Trabalho
ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO Procurador do Trabalho	

Lista de endereços eletrônicos dos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016409/2020 RECOMENDAÇÃO nº 38-2020**

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **05/05/2020 21:08:13**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **05/05/2020 23:07:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 00:04:01**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:47:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **05/05/2020 23:04:35**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 23:11:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **05/05/2020 23:16:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:48:53**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020

Procedimento Administrativo SIMP nº 000172-125/2020-3ª.PJ/DCF/DH-MPPA

Procedimento Administrativo SIMP nº 000224-125/2020—3ª.PJ/DCF/DH-MPPA

Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 - PR/PA

Procedimento Administrativo nº 000724.2020.08.000/0-MPT-PA

Processo de Assistência Jurídica nº 2020/003-00810-DPU

1. CONSIDERANDO ser o **Ministério Público** "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

2. CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos **serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos de seu art. 129, I;

3. CONSIDERANDO que os arts. 232 da Constituição Federal e 5º, III, "e", da Lei Complementar no 75/93, os quais atribuem ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos, bens e interesses das comunidades indígenas;

4. CONSIDERANDO, ainda, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/94 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93);

5. CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública** é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6. CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

7. CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos e interesses de pessoas hipossuficientes, o que envolve, além do aspecto econômico, outras modalidades específicas de vulnerabilidade, como a jurídica, organizacional e a circunstancial (ADI 3.943/DF, STF, Plenário, Relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 07.05.2015, DJE de 06.08.2015; e EREsp 1.192.577/RS, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21.10.2015, DJE de 13.11.2015);

8. CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da LC nº 80/1994 determina à Defensoria Pública que promova, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, bem como que o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 127/2016 da DPU, estabelece que, no curso do processo de assistência jurídica coletivo, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas atinentes à resolução administrativa da controvérsia, inclusive com a expedição de recomendações;

9. CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a estabelecer que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

10. CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de **relevância pública**, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

11. CONSIDERANDO que o art. 37 da CRFB eleva a publicidade e a eficiência a princípios

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

da Administração Pública, que têm, como corolários, a boa prestação dos serviços de saúde e a transparência nas políticas e nos gastos públicos;

12. CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da CRFB estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos que não sejam nacionais e estejam em território nacional o respeito aos direitos e garantias fundamentais, dentre os quais figura o direito à saúde (arts. 6º e 196);

13. CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia das Nações Unidas em 19 de dezembro de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, em cujo art. 12 se reconhece o direito de toda pessoa a desfrutar do mais elevado nível possível de saúde física e mental, devendo-se adotar medidas para assegurar a prevenção e o tratamento de doenças epidêmicas;

14. CONSIDERANDO que a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que trata dos direitos dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais, estabelece, em seu art. 25, que "os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar";

15. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia diante da progressão dos casos provenientes da infecção pela COVID-19, novo coronavírus;

16. CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

17. CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/20 estabelece em seu art. 3º diversos mecanismos para o enfrentamento à COVID-19, dentre as quais são previstas medidas de isolamento, quarentena, e requisições de bens e serviços;

18. CONSIDERANDO que a Portaria nº 454/GM/MS, deste ano, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 (art. 1º), o que torna necessário envidar todos os esforços possíveis para reduzir sua transmissão e oportunizar o **manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde** e dos **casos graves**

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

na rede de urgência/emergência e hospitalar, com tratamento adequado e seguro;

19. CONSIDERANDO ser **notória a situação caótica do sistema de saúde pública do Estado do Pará**, noticiada de maneira ampla em todo o Brasil, verificando-se **(i)** o inadequado funcionamento do fluxo de atendimento à população, misturando-se casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 com pacientes que enfrentam outras enfermidades, principalmente nas portas de entrada (Dec. 7.508/2011); **(ii)** a insuficiência de vagas no sistema de saúde, com insuficiência de leitos (enfermarias e UTI) e grandes filas formadas nas portas das unidades de saúde; e (iii) a presença de corpos de possíveis vítimas de COVID-19 se acumulando nas unidades de saúde em razão de não serem transportados e sepultados de maneira célere, devido ao **caos do sistema funerário no Estado do Pará**; **(iiii)** o notório e prejudicial embate entre o Estado do Pará, Gestor Regional da Rede SUS, o Município de Belém e demais Municípios, Gestores da Rede SUS em seus respectivos territórios, sendo, a capital, ainda, responsável pelo maior número de atendimento de urgência e emergência, além de eletivos, da Região Metropolitana; **(iiiii)** os evidentes prejuízos à população, principalmente na capital, onde se concentram a maioria dos casos confirmados da doença, pois a evidente falta de articulação entre os sistemas de regulação de leitos do Estado do Pará e do município de Belém pode causar distinção, para fins de transferência, entre os enfermos atendidos em unidades de gestão estadual – em especial, após o Estado ter passado a prestar serviços de atenção primária a pacientes com sintomas da COVID-19 em relação (frise-se, não há oposição alguma) aqueles inicialmente atendidos em UPA's, Prontos Socorros e outras unidades geridas pelo município, ocasionando confusões no sistema regulatório, desassistência, agravamento de casos moderados (média complexidade) e graves, óbitos, além de subnotificação e baixa transparência de dados;

20. CONSIDERANDO que, de acordo com o teor da Portaria nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, da lavra do Ministério da Saúde, que determina atribuição direta dos Estados e de seus respectivos municípios de operacionalizar os Complexos Reguladores regionais e locais, bem como realizar as correspondentes ações de auditoria e de controle, "*Os processos de trabalho que compõem a Regulação do Acesso à Assistência serão aprimorados ou implantados de forma integrada, em todos as esferas de gestão do SUS, de acordo com as competências de cada esfera de governo"* (Art. 6º, *caput); (Grifou-se)*

21. CONSIDERANDO que, nos termos do ato administrativo normativo citado imediatamente

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

acima, "*Art. 10. Cabe à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal exercer, em seu âmbito administrativo, as seguintes atividades: I - executar a regulação, o controle, a avaliação e a auditoria da prestação de serviços de saúde; (...) § 2º Cabe aos Estados: (...) IV - coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos nacionais; V - operacionalizar o Complexo Regulador em âmbito estadual e/ou regional; (...) § 3º Cabe aos Municípios: I - operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais; (...) V - garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;*

22. CONSIDERANDO que, conforme a mesma Portaria, a Regulação do Acesso à Assistência será efetivada de modo integrado, por todas as esferas de governo, sendo "*Art. 5º - A Regulação do Acesso à Assistência efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários contempla as seguintes ações: I - regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências; II - controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados; III - padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; e IV - o estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados. A regulação das referências intermunicipais é responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes. Art. 6º - Os processos de trabalho que compõem a Regulação do Acesso à Assistência serão aprimorados ou implantados de forma integrada, em todos as esferas de gestão do SUS, de acordo com as competências de cada esfera de governo".*

23. CONSIDERANDO estar explícita e clara, na legislação aplicável ao SUS, conforme colacionado acima, a OBRIGATORIEDADE e o DEVER dos entes gestores manterem constante interlocução e, sobretudo, ações integradas, de maneira a JAMAIS gerar prejuízos aos cidadãos, o que, aparentemente, não é o que vem ocorrendo nesta UF, visto que, além da falta de diálogo, os entes, ao menos Estado do Pará e Município de Belém, estão visivelmente no rumo oposto ao que determina a norma, com falta de diálogo;

24. CONSIDERANDO ainda, que, diante da histórica escassez de profissionais da saúde, principalmente médicos, na Região Norte, está havendo um sistema de "leilão de plantões médicos" entre os hospitais públicos (estaduais e municipais), e entre estes e os hospitais

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

privados, no sentido de se conseguir profissionais aumentando-se os valores pagos pelos plantões médicos e de enfermagem, sendo necessária uma intervenção dos gestores locais da Rede SUS, com o objetivo de conter a crise de concorrência desleal e garantir profissionais de saúde em todos o locais, uma vez que esse fato provoca o **esvaziamento** de equipes médicas e de enfermagem nos hospitais localizados não somente na capital do Estado, mas, e, principalmente no dos municípios que possuem menor capacidade financeira e não estão conseguindo suportar os aumentos repentinos dos valores pagos pelos plantões. Pode-se citar como exemplo o que foi relatado pelo Prefeito de Belém em diversas reuniões realizadas por videoconferência com os órgãos signatários. O mandatário municipal afirmou que pagava por um plantão médico, de 12 (doze) horas, em unidades de urgência e emergência, o valor de R$ 1.180,00, sendo que **após o início da pandemia esse valor foi reajustado para R$ 1.400,00, hoje é de R$ 1.800,00 e já se cogitam pagamentos acima de R$ 2.000,00 em razão da oferta de plantões com valores superiores pelas OS's e prestam servios ao Estado do Pará**. Frisou, também, o prefeito, que o reajuste para R$ 1.800,00 já representa um acréscimo de cerca de 4,5 milhões de reais na folha de pagamento municipal mensal, o que significará o deslocamento de verbas que seriam destinadas a outros gastos com a pandemia, como insumos, leitos e medicamentos;

25. CONSIDERANDO que, do mesmo modo que a União fixa teto de verbas do ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias), há necessidade de fixação de teto ou uniformização dos valores de plantões por todos os entes federativos desta UF, no período da pandemia, compatíveis com a gravidade do momento e a dignidade das profissões, havendo as compensações e complementações devidas, na deficiência orçamentária eventual de municípios menores, de forma que, em decorrência de concorrência desleal e totalmente incabível, não haja o esvaziamento das equipes de saúde nos hospitais ou entes da federação que possuem menor capacidade financeira;

26. CONSIDERANDO a comparação efetuada pelo Sr. Luís Henrique Mandetta de que *"Se todos forem subir o Monte Everest, muitos não aguentarão, por não termos equipamento e estrutura. Se conseguirmos ter montanhas como as de Minas, alargar o pico, muitos terão dificuldades, mas a caminhada será menos pesarosa"*, disse comparando a situação da doença no país a uma escalada e as curvas de ascedência da doença; e, que no caso específico do Estado do Pará e do município de Belém, está ocorrendo nesse momento provavelmente o início do

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

pico da doença[1];

27. CONSIDERANDO que **a ausência de leitos de UTIs e a NÃO flexibilização dos critérios de acesso aos leitos de enfermaria de média complexidade vem ocasionando inúmeras mortes, no Estado do Pará, com acúmulo de corpos, tanto nas Unidades de Urgência e Emergência quanto nas residências, pela ausência de acesso às portas de entrada**, estabelecidas pelo Decreto 7.508/2011, que não conseguem dar vazão/regular aos pacientes que ali adentram;

28. CONSIDERANDO que, segundo o Sindicato dos Médicos do Estado do Pará (SINDMEPA), **no Estado do Pará, 42% dos casos confirmados de coronavírus estão dentre profissionais da saúde, devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em número suficiente** para a demanda crescente[2], e **estão em falta até mesmo itens básicos e de falta inconcebível e impensável, como água, sabão, luvas, álcool em gel, toalhas de papel**, etc[3];

29. CONSIDERANDO, também, o **gravíssimo quadro de insegurança nas unidades de saúde estaduais e municipais no Pará** onde já ocorreram casos de **agressões à médicos** no pronto atendimento (https://www.romanews.com.br/cidade/video-familia-nao-aceita-morte-por-suspeita-de-coronavirus-e-agride/75590/), bem como a **invasão de um hospital por pessoas desesperadas por atendimento** (https://www.oliberal.com/belem/familiares-arrombam-portao-e-invadem-hospital-publico-em-belem-1.262507);

30. CONSIDERANDO que o **Projeto Mais Médicos pelo Brasil**, instituído pela Lei nº 12.871/2013, constitui importante instrumento para a diminuição da carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde e fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País;

31. CONSIDERANDO a importância estratégica do Projeto Mais Médicos pelo Brasil para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente nos municípios

[1]https://www.metropoles.com/saude/mandetta-aumento-do-coronavirus-e-como-escalada-do-everest
[2]https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/04/29/no-para-42-dos-casos-confirmados-de-covid-19-sao-da-area-da-saude.htm)
[3]https://www.brasildefato.com.br/2020/03/24/falta-tudo-no-pronto-socorro-agua-sabao-luvas-e-mascara-denuncia-medico-no-para

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

paraenses, em que há carência de profissionais médicos;

32. CONSIDERANDO que, no âmbito do Edital nº 5/2020-SAPS/MS, que instituiu o chamamento público para Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil, até o momento foram alocados apenas 34 (trinta e quatro) médicos em municípios da região metropolitana da Capital paraense, sendo 33 (trinta e três) em Belém e apenas 1 (um) em Ananindeua, consoante as chamadas realizadas em 10/04/2020 e 24/04/2020;

33. CONSIDERANDO que, no âmbito do Edital nº 9/2020-SAPS/MS, que versa sobre o chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, até o momento foram alocados apenas 9 (nove) médicos no Estado do Pará, sendo que nenhum foi designado para municípios da região metropolitana de Belém;

34. CONSIDERANDO que PORTARIA GM/MS Nº 580, DE 27 DE MARÇO DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, dispõe sobre a Ação Estratégica *"O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde*", voltada aos profissionais de saúde que estejam cursando Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, e adota os seguintes objetivos: ampliar a cobertura na assistência aos usuários do SUS em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e reduzir o tempo de espera nos atendimentos de usuários do SUS com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), aplicando-se aos profissionais de saúde que estejam efetivamente cursando programas de residência voltados ao atendimento da população em todos os níveis da atenção à saúde e à gestão em saúde;

35. CONSIDERANDO que, conforme a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS[4], "*O programa Mais Médicos foi criado em 2013 pelo Governo Federal brasileiro, tendo como um dos objetivos suprir a carência desses profissionais nos municípios do interior e nas periferias das grandes cidades (...)*", sendo que o dito ente internacional ligado à OMS, cooperava

[4]https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5662:folha-informativa-programa-mais-medicos&Itemid=347

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

"*...tecnicamente com a iniciativa, triangulando acordos entre Brasil e Cuba para a vinda de médicos de Cuba para atuar em Unidades Básicas de Saúde, no setor de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde brasileiro (...)*". Ademais, conforme a mesma publicação, "*Cuba tem o maior número de médicos por mil habitantes do mundo: 7.519 (dado de 2014) (...)*" sendo, o índice, "*(...) quatro vezes maior do que o do Brasil: 1.852 (dado de 2013) (...)*", considerando, ainda, que, para além disso, "*(...) Cuba possui ampla experiência no envio de médicos a outros países para trabalhar em diversos setores de saúde, como atenção primária, cirurgias e atendimento de vítimas de desastres naturais (...)*";

36. CONSIDERANDO que, conforme avaliação da própria Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS[5], "*(...) Há uma série de evidências científicas demonstrando o impacto do Mais Médicos na melhoria da saúde dos brasileiros. O estudo "More doctors for deprived populations in Brazil", por exemplo, apontou que em mais de mil municípios que aderiram ao programa houve um aumento na cobertura de atenção básica de 77,9% para 86,3%, entre 2012 e 2015, e uma queda nas internações por condições sensíveis à atenção primária (que são internações evitáveis), de 44,9% para 41,2% no mesmo período. Outra pesquisa mostrou que o Mais Médicos contribuiu para reduzir as taxas de internação por condições sensíveis à atenção primária. Esses índices já vinham diminuindo no Brasil antes do programa: em 7,9% de 2009 a 2012. Mas a redução foi maior após a implantação do Mais Médicos: em 9,1% entre 2012 e 2015*"

37. CONSIDERANDO que o Estado do Pará, como já frisado realizou, de forma direta, a contratação de médicos cubanos que integravam o Programa "Mais Médicos" e que ainda residiam no Brasil, sendo que, no país, a época, chegaram a ser contratados mais de 11.000 médicos da República de Cuba e mais de 8.000 deixaram o país em 2018, retirando-se do Programa por decisão do Governo Cubano[6];

38. CONSIDERANDO ser também de conhecimento público que o **Pará é um dos Estados mais afetados pela COVID-19**, com altíssima taxa de contaminação e óbitos, havendo 4.500 casos confirmados de contaminação e 320 óbitos confirmados até o dia 03/05/2020, conforme

[5]https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5804:mais-medicos-profissionais-cubanos-da-cooperacao-internacional-sairao-do-brasil-ate-12-de-dezembro&Itemid=347
[6]https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5804:mais-medicos-profissionais-cubanos-da-cooperacao-internacional-sairao-do-brasil-ate-12-de-dezembro&Itemid=347

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

disponibilizado no *website* da SESPA[7], sendo também um dos Estados com as maiores taxas de subnotificação e por essa razão, e pelo fato de ter uma rede pública de saúde em situação precária, **já se encontra em colapso dos sistemas de saúde e funerário**;

39. CONSIDERANDO que o colapso do sistema de saúde paraense tem reflexos também na atividade funerária local, de forma que o município de Belém registrou **aumento de quase três vezes no número de enterros nos cemitérios da cidade, em comparação com o período pré-pandemia**, e as autoridades admitem a **ausência de testes para COVID-19 nos corpos antes do sepultamento**, posto que as declarações de óbitos pelo Serviço de Verficação de Óbitos (SVO) são efetuadas por escuta familiar e apenas aqueles, cujos familiares referem sintomas gripais/covid19, têm coletado material para testes swab;

40. CONSIDERANDO que já foram divulgadas, inclusive na imprensa nacional, notícias do **caos funerário** em que se encontra o Estado do Pará, e notadamente a Região Metropolitana de Belém, já com indicação de aumento de 116% no número de óbitos por causas naturais em abril pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)[8], destacando-se o seguinte trecho de notícia que evidencia a **gritante subnotificação de casos de covid-19 e o absoluto colapso do sistema de saúde** na região:

> Nos três cemitérios públicos municipais, a movimentação, no entanto, indica um cenário mais grave. Segundo a investigação da Defensoria Pública, o Serviço de Verificação de Óbito, acionado apenas em casos de mortes não violentas, foi **chamado para recolher 65 corpos de prováveis vítimas da covid-19 apenas no último domingo. Antes da pandemia, a média diária era de sete chamadas.** Em cidades da região metropolitana, como Ananindeua, enterros não puderam ser feitos devido à falta de guia de sepultamento.
>
> Com o aumento das mortes, **um caminhão frigorífico, com 50 corpos, estacionado em frente ao Instituto Médico Legal (IML)** já funciona

[7] https://www.covid-19.pa.gov.br/#/

[8] https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/27/para-tem-aumento-de-116percent-na-remocao-de-mortos-por-doencas-ou-causas-naturais-em-abril-diz-sespa.ghtml

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

como uma extensão do prédio.[9]

41. CONSIDERANDO que a **clara subnotificação da doença covid-19 no Estado do Pará**, diante do colapso dos sistemas de saúde, público e privado, já foi apontada por pesquisadores de várias universidades, com a afirmação de que ***"O número de casos ativos da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), pode ser cerca de oito vezes maior que o número oficialmente divulgado pela Secretaria de Saúde Pública (Sespa)***"[10]. Sobre esse ponto, há ainda diversas matérias na imprensa que buscam retratar o quadro real do Estado:

> De acordo com informe da Secretaria Municipal de Saúde (Saúde) à imprensa, **os apenas 125 leitos de UTI já estavam 100% ocupados na semana passada**; 80% com pacientes de Covid-19.
>
> (…)
>
> No boletim epidemiológico desde domingo, 27, o Pará chegou a 2070 casos e 114 mortes, sendo 48 delas nas últimas 48 horas.
>
> **Mas as filas em frente a hospitais, os relatos de profissionais e o elevado índice de mortes por insuficiência respiratória e pneumonia contrariam os números oficiais da Covid-19.** Apesar do anúncio do número de casos, as autoridades estaduais não informam o tamanho da fila no Laboratório Central (Lacen), onde foram centralizadas as testagens. Além disso, o governo não anunciou quantos testes foram adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde (Sespa). Fatores que diminuem o número de infectados nos boletins, colocando o Pará como oitavo estado com mais casos, com os sinais de saturação da rede na capital.
>
> **Os dados apontam também para a subnotificação. Enquanto em todo o ano passado foram registradas 643 mortes por insuficiência respiratória, já são 618 óbitos registrados este ano, de 1º de janeiro**

[9]https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2020/04/29/covid-19-lota-hospitais-e-gera-colapso-funerario-em-belem.htm Acesso em: 29/04/2020

[10]https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/24/numero-de-casos-ativos-da-covid-19-e-8-vezes-maior-que-oficial-divulgado-pela-sespa-apontam-cientistas.ghtml

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

> **a 25 de abril. Se essa média mensal se mantivesse, seriam registrados 1.854 óbitos até o fim deste ano, 189% acima de 2019**. **Já nos registros de óbitos por pneumonia, foram 516 mortes até 23 de abril, o que já se aproxima dos 643 óbitos registrados nos 12 meses do ano passado**. Os dados são do Portal da Transparência da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), que computa o número de registros de óbitos em cartórios do país.
>
> "Só temos notificações dos casos graves, ou suspeita de Covid-19 ou caso confirmado, que são apenas os casos que chegam às UPAs [Unidades de Pronto Atendimento] ou aos hospitais. Na porta da UPA ou hospital, mesmo com todos os sintomas, pacientes não são nem atendidos. E aí é uma limitação tamanha no sistema de notificação que nem os casos graves a gente está computando", avalia a epidemiologista Naiza Sá. **"Nem a totalidade dos casos graves suspeitos está no levantamento, o que é muito grave. Uma coisa é não ter testes, mas outra é não ter dados sequer de casos suspeitos."**[11]

42. CONSIDERANDO que, conforme revelado em resposta ao Ofício n. 112/2020-MP/3ªPJ/DC, outro indício claro de subnotificação, por exemplo, é a existência, em **um ÚNICO hospital da rede privada**, de **868** (oitocentos e sessenta e oito) casos **confirmados** de covid-19, enquanto o Estado todo contaria, por números oficiais, com pouco mais de dois mil casos na mesma data em que prestada a informação pelo referido hospital;

43. CONSIDERANDO que o Pará, em estudo divulgado pela organização Open KonwLedge Brasil - OKBR, obteve nota ZERO em relação à transparência quanto aos dados divulgados sobre o novo coronavírus pelo Governo, ficando em último lugar, na avaliação feita, dentre todas as Unidades Federativas do País, destacando, o estudo, ser o Estado de Pernambuco o melhor avaliado no quesito, com a divulgação das cidades de ocorrência dos casos, os pacientes já recuperados, aqueles que estão em isolamento domiciliar, os que estão em leitos de UTI e em leitos comuns, bem como dados da evolução clínica dos enfermos e também daqueles que

[11]https://apublica.org/2020/04/colapso-da-saude-em-belem-contrasta-com-numero-oficial-de-casos/ Acesso em 29/04/2020

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

vieram a óbito, dentre outros (vide em: https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/06/para-e-o-estado-do-brasil-com-menos-transparencia-em-relacao-a-dados-divulgados-sobre-covid-19-aponta-estudo.ghtml).

44. CONSIDERANDO que, sem dúvidas, a falta de informação ou a informação deficiente, além de postura antijurídica, torna o enfrentamento da situação por parte da população uma experiência mais dolorosa do ponto de vista emocional e com potencial, até mesmo, a gerar e incentivar a chamada desinformação, que são as tão combatidas, em tempos atuais, "Fake News".

45. CONSIDERANDO as evidentes discrepâncias entre os dados divulgados pelo MUNICÍPIO DE BELÉM e o ESTADO DO PARÁ, eis que, o primeiro, em sua conta oficial no Twitter (@prefeiturabelem), publicou o boletim do dia 29/04/2020, informando 2.098 casos confirmados no município, 273 pacientes recuperados e 102 óbitos, sendo que o segundo, por meio da conta oficial de Twitter @SespaPara, para o mesmo dia (29/04/2020), divulgou Boletim, informando 2.586 casos confirmados em todo o Estado, sendo que, destes, **1.277 recuperados, mais da metade de CASOS ATIVOS da capital**, o que deixa a população desinformada, em natural angústia e viola o dever de correta divulgação de acordo com o município de residência, constante do CNS, conforme a lei da transparência;

46. CONSIDERANDO que a **rede de saúde suplementar (hospitais particulares) no Estado do Pará já se encontra em colapso**, existindo diversas matérias na imprensa sobre a dificuldade de atendimento e internação de pacientes que possuem planos de saúde ou buscam unidades de saúde privadas[12];; assim como ação judicial nº 0831331-72.2020.8.14.0301, protocolada junto à justiça estadual;

47. CONSIDERANDO que o Estado do Pará conta com uma população de cerca de 8,5 milhões de habitantes, sendo o mais populoso da região Norte e possui **índice de UTI's (Unidades de Terapia Intensiva) por habitantes bem abaixo do recomendado pela OMS**, possuindo **pouquíssimas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) no interior**, o que leva os pacientes que estejam fora de Belém e que precisam dessa modalidade de tratamento, em grande número, a migrar à capital paraense;

[12]http://g1.globo.com/pa/para/jornal-liberal-2edicao/videos/t/edicoes/v/pacientes-de-planos-de-saude-particular-ficam-sem-atendimento-em-belem/8516692/

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

48. CONSIDERANDO que o Estado do Pará possui geograficamente muitos municípios de dificílimo acesso terrestre e/ou fluvial, e que nestes últimos, como é o caso da região da Ilha do Marajó, o transporte dos pacientes em estado grave, é feito por via aérea, tendo em vista a extensão territorial de 1.247.954,666 Km², sendo maior que a região Sudeste Brasileira e pouco menor que o estado norte americano do Alasca; dividido em 144 (cento e quarenta e quatro) municípios, de maneira que os municípios do interior do Pará estão a muitas horas, ou até dias, de barco da capital e não há, em parte considerável do Estado, rodovias trafegáveis;

49. CONSIDERANDO que **o Estado do Pará possui uma variedade de povos indígenas de contato recente**, que se encontram em **situação de vulnerabilidade** e segundo a médica sanitarista Sofia Mendonça, pesquisadora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), *"há um risco incrível de o vírus se alastrar pelas comunidades [indígenas] e provocar um genocídio"* (https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52030530);

50. CONSIDERANDO que na condição de atual coordenadora do Projeto Xingu da Unifesp, pelo qual a universidade atua na promoção da saúde de povos indígenas da bacia do rio Xingu (no Mato Grosso e no Pará), a médica sanitarista afirmou à rede BBC que **o novo coronavírus pode ter para povos indígenas brasileiros impacto comparável ao de grandes epidemias do passado, como as causadas pelo sarampo**;

51. CONSIDERANDO que se sabe que doenças respiratórias já são a principal causa de morte entre as populações nativas brasileiras, o que torna a **pandemia atual especialmente perigosa para esses grupos**;

52. CONSIDERANDO que a vulnerabilidade dos povos indígenas se verifica sob diversos aspectos. Ocorre na reduzida, ou mesmo inexistente, imunidade do organismo das pessoas a agentes patógenos mais comuns nas aglomerações urbanas; ou quando os métodos usados em áreas urbanas para reduzir o contágio – como higienizar as mãos com álcool gel – são impraticáveis nas aldeias;

53. CONSIDERANDO que **a primeira morte pelo coronavírus no Estado do Pará foi de uma mulher indígena**, (http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-cobra-medidas-para-evitar-disseminacao-da-covid-19-em-santarem-pa/view) o que acende ainda mais o **alerta para o fato de que a pandemia poderá dizimar populações nativas inteiras no nosso estado**;

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

54. CONSIDERANDO que o Brasil, e, em especial o Estado do Pará, tem recebido também um intenso fluxo de migrantes indígenas, em especial oriundos da Venezuela (Povo Warao), os quais se encontram em extrema vulnerabilidade social e de saúde, sendo que **as primeiras mortes por Covid-19 de refugiados indígenas ocorreram na capital paraense** e casos da doença já foram confirmados entre essa **população imunologicamente vulnerável**;

55. CONSIDERANDO a maior vulnerabilidade imunológica das comunidades indígenas, em razão de condições particulares que afetam essas populações (como as dificuldade de acesso aos serviços de saúde), tornando-as mais suscetíveis à COVID-19 (https://covid19.socioambiental.org/, acesso em 21/04/2020);

56. CONSIDERANDO que **a população do Estado do Pará também é formada por diversas comunidades quilombolas e ribeirinhas**, muitas delas isoladas, que padecem de extrema vulnerabilidade social e econômica;

57. CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 estabelece a responsabilidade compartilhada das três esferas federativas pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e prescreve, em seu art. 7º, alguns princípios norteadores, dentre os quais a **conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população** (inciso XI);

58. CONSIDERANDO que, conforme o art. 7º da Lei nº 8.080/90, *"As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como* ***conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos****, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; (...) XII -* ***capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência****"*; (Grifou-se)

59. CONSIDERANDO que, consoante o art. 17, da Lei nº 8.080/90, "*À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete: I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; II -* ***acompanhar, controlar e avaliar*** *as redes* ***hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS)****; III -* ***prestar apoio técnico e financeiro***

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde**; (...) VIII - em caráter suplementar, formular, **executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde**; IX - **identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional"; (Grifou-se)

60. CONSIDERANDO que, consoante o art. 18, da Lei nº 8.080/90, "*À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I – **planejar, organizar, controlar e avaliar** as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; II - **participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual**; V - **dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde**; (...) X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, **celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde**, bem como controlar e avaliar sua execução; XI - **controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde**; XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação*"; (Grifou-se)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RECOMENDAM**

I - Ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ** e ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**, que, no exercício de suas respectivas atribuições:

1. Em relação à **carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovam e estabeleçam, em articulação com os municípios e durante o período da pandemia, medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, *tais como***:

    a) **a uniformização dos valores de plantões, pelo menos na região metropolitana de Belém, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória dos profissionais, inclusive, se necessário, com a suplementação de recursos aos municípios mais afetados e com menor**

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

capacidade financeira *ou* a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas;

b) **a articulação, em conjunto com os municípios, a partir** dos objetivos da Ação Estratégica "*O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde*", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde**, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS[13], para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais;**

c) **novo Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde,** em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, com todas as garantias de trabalho, descritas no item anterior, bem como com a **reorganização, pelo Estado do Pará, do quadro de profissionais de saúde com vínculo efetivo**, civil ou militar, que atuem nas diversas regiões de saúde do Estado, por necessidade do serviço público, mediante ato administrativo motivado e em respeito às leis vigentes, para que haja a alocação de maior número de trabalhadores em regiões, locais ou cidades com maior concentração de casos confirmados e óbitos, tal como, atualmente, a capital e sua região metropolitana;

d) adote as medidas legislativas e procedimentais para a **garantia de remuneração** para os profissionais de saúde que tiverem que se **afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional;**

[13]https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

e) **<u>CHAMAMENTO URGENTE</u> de médicos estrangeiros disponíveis no mercado, <u>em especial, os médicos cubanos que, por decisão da República de Cuba, tiveram que deixar o referido Programa em 2018</u>;**

f) **Solicite ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e alocações de médicos para o Estado do Pará, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil**, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente; e

g) **Solicite ao Ministério da Defesa a cessão de médicos das Forças Armadas** que promova o atendimento emergencial, leitos clínicos e de UTI, conforme a especialidade para que possa ajudar no combate ao COVID19

2. Em relação à **segurança dos profissionais de saúde,** utilizem o efetivo da **Polícia Militar** e, se necessário, solicitem o apoio da Força Nacional de Segurança e das Forças Armadas, para que promovam a **segurança dos hospitais e pronto atendimentos** para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação;

3. **EFETIVEM, em articulação com os municípios, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos**, dados os crescentes números de casos e óbitos no Estado do Pará e, em especial, na capital e sua região metropolitana;

II - Ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM** e ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, que, no exercício de suas respectivas atribuições e **durante o período da pandemia**:

1. Em relação à **carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovam e estabeleçam, <u>em articulação com o Estado</u> e <u>durante o período da pandemia,</u> medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, *tais como***:

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

a) a **uniformização dos valores de plantões**, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, mas também respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória das profissões, inclusive, se necessário, com a **suplementação de recursos aos municípios mais afetados com menor capacidade**, inclusive financeira, *ou* a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas;

b) **a articulação, a partir** dos objetivos da Ação Estratégica "*O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde*", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde**, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS[14],** para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, **todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais;**

c) **Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde,** em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, também com todas as garantias de trabalhos descritas no item anterior;

d) adote as medidas legislativas e procedimentais para a **garantia de remuneração** para os profissionais de saúde que tiverem que se **afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional;**

e) **Solicite ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e**

[14]https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

alocações de médicos para o Município de Belém, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente;

2. Em relação à **segurança dos profissionais de saúde,** utilizem o efetivo da **Guarda Municipal** e, se necessário, solicitem o apoio da Polícia Militar, para que promovam a **segurança dos hospitais e pronto atendimentos** para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação;

3. **EFETIVEM, em articulação com o Estado, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos**, dados os crescentes números de casos e óbitos no Município de Belém;

Informa-se aos destinatários que a presente recomendação tem como efeito a constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 3 (três) dias** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma das medidas adotadas.

Lista de endereços eletrônicos dos órgãos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br
luana.pereira@defensoria.pa.def.br

Belém-PA, 5 de maio de 2020.

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do Grupo de Trabalho Emergencial COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19
ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador da República Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Federal Defensor Regional de Direitos Humanos	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurador do Trabalho
LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA Defensora Pública do Estado Núcleo de Saúde	**ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO** Procurador do Trabalho
JULIANA ANDREA OLIVEIRA Defensora Pública do Estado Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Ações Estratégicas	**ALAN ROGERIO MANSUR SILVA** Procurador da República
BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE Procurador da República	**NAYANA FADUL DA SILVA** Procuradora da República
RICARDO AUGUSTO NEGRINI Procurador da República	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado digitalmente em 06/05/2020 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016476/2020 RECOMENDAÇÃO nº 39-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:17:48**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **06/05/2020 12:27:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 23:38:20**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **06/05/2020 15:27:00**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 15:06:56**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 14:55:07**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **06/05/2020 14:42:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALAN ROGERIO MANSUR SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:20:22**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:36:46**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **06/05/2020 12:39:46**
Assinado com login e senha

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016476/2020 RECOMENDAÇÃO nº 39-2020**

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **06/05/2020 12:32:34**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:32:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **06/05/2020 12:34:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA ANDREA OLIVEIRA**
Data e Hora: **06/05/2020 12:40:51**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2AEB5C69.A683579C.248EBEE3.E60F9384

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

19/05/2020

Número: **1013106-83.2020.4.01.3900**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível da SJPA**
Última distribuição : **04/05/2020**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Assuntos: **Ministério Público, Defensoria Pública**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (IMPETRANTE)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (IMPETRANTE)	
SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ (IMPETRADO)	
ESTADO DO PARA (IMPETRADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
229568422	05/05/2020 14:39	Decisão	Decisão

Seção Judiciária do Estado do Pará
2ª Vara Federal Cível da SJPA

PROCESSO: 1013106-83.2020.4.01.3900

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

IMPETRADO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO

Trata-se de Ação Constitucional de Mandado de Segurança ajuizado pelo Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União em face do Secretário de Estado de Saúde Pública do Estado do Para objetivando provimento judicial que lhes assegure o acesso imediato ao sistema estadual de regulação (SER), negado na esfera administrativa sob a justificativa do sigilo médico e preservação de privacidade, assim como de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

A inicial veio acompanhada com os documentos.

Vieram os autos conclusos.

Brevemente relatados, DECIDO.

O mandado de segurança é remédio constitucional adequado para a defesa de direito líquido e certo contra ato ilegal ou abuso de poder da autoridade coatora, cuja prova deve ser previamente constituída.

O provimento liminar, na via mandamental, pressupõe o atendimento de dois requisitos, nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei 12.016/2009, a saber: a) *relevância nos fundamentos da impetração*; b) *a possibilidade de ineficácia da medida, caso deferida apenas ao final da tramitação do processo*.

Pois bem, no que se refere a relevância nos fundamentos deduzidos na inicial, observa-se que a Constituição assegura como direito fundamental o acesso à informação (artigo 5o, inciso XXXIII), prestigiando o princípio da publicidade (artigo 37, caput, par. 2o, inciso II), sendo regra a publicidade dos atos administrativos, ressalvando-se os dados protegidos pelo direito à intimidade (artigo 5o, inciso X).

Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011) estabelece como regra a observância do princípio da publicidade, tratando o sigilo como exceção.

Por seu turno, artigo 31 do diploma legal em comento estabelece que:

> Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
>
> § 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
>
> I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
>
> II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
>
> § 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
>
> § 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
>
> I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
>
> II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
>
> III - ao cumprimento de ordem judicial;
>
> IV - à defesa de direitos humanos; ou
>
> V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
>
> § 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
>
> § 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

Com efeito, como se observa na disciplina legal em comento, a anuência do titular não será exigida para os casos de defesa de direitos humanos e proteção do interesse público geral e preponderante.

Lado outro, a assistência à saúde, como imprescindível à concretização do direito à vida digna da população encontra-se resguardada através dos artigos 196 a 200 da Carta de 1988, cabendo ao Sistema Único de Saúde por meio da integração das três esferas de governo a execução das mais variadas ações em prol da saúde da população.

No caso, ao menos em análise perfunctória, própria desse momento processual, vislumbro relevância nas alegações, haja vista que as Impetrantes pretendem o acesso ao sistema de regulação com o único propósito de resguardar o interesse público e assegurar a proteção ao direito à vida e à saúde, através do integral atendimento dos pacientes da rede pública de saúde.

Por fim, registre-se que ainda que fosse possível invocar a Lei Geral de Proteção de Dados, que sequer encontra-se em vigor, a interpretação do dever legal de sigilo deveria ser realizada em harmonia com as obrigações e exceções ali contempladas, bem como com os princípios constitucionais, sopesando eventuais interesses em conflito.

Dito isto, caracterizada a verossimilhança do direito alegado, revelando-se viável a concessão da medida liminar.

Ante o exposto, defiro o pedido de liminar para assegurar o acesso ao sistema estadual de regulação (SER) **no prazo máximo de 24 horas,** sob pena de configurar crime de desobediência.

Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações (art. 7, inciso I, da Lei 12.016/09).

Dê-se ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica de direito público demandada (art. 7, inciso II, da Lei 12.016/09).

Colha-se parecer do MPF (art. 12, da Lei 12.016/09).

Cumpra-se em regime de plantão.

Por fim, venham os autos **conclusos para sentença.**

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém - PA, 5 de maio de 2020

(Assinado digitalmente)

Hind Ghassan Kayath

Juíza Federal da 2ª Vara da SJPA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ATA DE REUNIÃO N. 24/2020

Ata de reunião virtual realizada pelo Aplicativo "Skype", aos dias 15 de maio de 2020, presentes **NICOLE CAMPOS COSTA**, Procuradora da República; F**ELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** , Procurador da República; **SANDOVAL ALVES DA SILVA**, Procurador do Trabalho; **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** , Promotora de Justiça; **FABIA DE MELO-FOURNIER**, Promotora de Justiça; **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**, Defensor Público Federal; **MAURÍCIO NUNES DA SILVA**, Procurador do Estado – Consultor da SESPA; **ALBERTO BELTRAME**, Secretário de Estado de Saúde do Pará; **ZENALDO COUTINHO**, Prefeito de Belém; **DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA**, Procurador Geral do Município; **SERGIO AMORIM**, Secretário de Saúde do Munício de Belém; **RICARDO NASSER SEFER**, Procurador Geral do Estado; **CLÁUDIA MATOS**, representante do DEUE; **LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIR** A, Defensora Pública do Estado; **CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO**, Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da SESMA.

Inicialmente, Dr.ª Nicole deu início à reunião, informando aos presentes que o objetivo era discutir sobre o conteúdo das Recomendações nº 2 e 3, assinadas em conjunto pelo MPF, MPE, DPU E MPT. Em síntese, sobre a regulação de leitos, contratação de profissionais médicos e segurança nas unidades de saúde. Ressaltou a importância da presença do Estado e do Município, pois alguns pontos dependem do diálogo entre os entes para serem efetivamente cumpridos. Ademais, além de ser o epicentro da doença, o Município de Belém pode servir de referência para a relação do Estado com os demais Municípios, no tocante à regulação de leitos e alocação de médicos na rede municipal. Sobre os relatos de que faltam médicos nas unidades de saúde dos Municípios, ressaltou que é importante saber o que vem sendo feito a nível regional para

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

poder cobrar da União. Por fim, passou a palavra para o Dr. Sandoval, mediador da reunião.

Dr. Sandoval explicou que, de início, **seria abordado o conteúdo da Recomendação Conjunta nº 2, sobre o Núcleo Interno de Regulação.**

Dr. Beltrame, com a palavra, informou que o Estado repassou a relação dos nomes, telefones e horário de trabalho dos médicos dos núcleos internos de regulação, com exceção dos hospitais de campanha do interior do Estado, os quais seriam encaminhados hoje. Portanto, considera atendida a recomendação. Informou que a relação foi encaminhada para Dr.ª Suely Catete, que poderia encaminhar no grupo da rede social *WhatsApp*.

Dr.ª Nicole solicitou informações sobre o ponto da recomendação que trata sobre o fornecimento do relatório geral de leitos.

Dr. Beltrame explicou que o relatório de leitos dá muito trabalho para fazer, sendo que todas as informações estão acessíveis no SER. Além disso, entende que acaba ocorrendo retrabalho, em razão dos fatos serem dinâmicos. Acredita que o acesso ao SER é mais efetivo, além de retratar dados em tempo real.

Dr. Maurício informou que o acesso já foi disponibilizado em razão de demanda judicial, sendo que cada órgão possui uma senha.

Dr.ª Nicole pontuou que o Mandado de Segurança foi impetrado diante da negativa da SESPA em disponibilizar os dados, em um primeiro momento. Então, com o deferimento da liminar, ontem foram encaminhados os formulários com os termos de confidencialidade. Informou que o MPF ainda não tem acesso, bem como que o MPE e DPE já possuem. **Ressaltou, entretanto, que recebeu a informação de que a senha só pode consultar casos individuais, não tendo como extrair um relatório geral de leitos. Solicitou esclarecimentos sobre esse ponto.**

Dr. Beltrame informou que, em um primeiro momento, o Estado teve postura de transparência para regulação, não havendo interesse em esconder dados. Informou que a senha permite acesso a tudo, inclusive a um relatório gerencial, apenas não se permite a alteração. Citou que a senha dá acesso à quantidade de leitos e à taxa de ocupação.

Dr. Sandoval pontuou que é necessário saber quais são as dificuldades de acesso, sendo possível que os órgãos públicos fiscalizatórios repassem para o Estado as demandas em caso de dúvidas. Além disso, **como encaminhamento, sugeriu que seja disponibilizado o Termo de Confidencialidade e Acordo para liberação de senha, de forma mais breve possível, para que os órgãos públicos tenham acesso aos dados.**

Dr.ª Nicole, diante das informações, ressaltou que, se a senha consegue gerar os relatórios, a recomendação está cumprida. Mas, se não der, é necessário que a SESPA forneça o acesso às informações sobre o relatório geral de leitos.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Zenaldo pontuou que há discordâncias entre as informações repassadas pelo Estado e as informações acessíveis ao Município, passando a palavra para a Dr.ª Joelma, que informou que a senha repassada para o Município não permite o acesso a relatórios gerenciais, apenas individuais. De forma que o Estado não forneceu a senha para o acesso dos relatórios gerenciais.

Dr. Sandoval registrou como encaminhamento para que o Estado gerasse esses relatórios, pelo que o Dr. Beltrame pontuou que está no link fornecido aos órgãos públicos (*www.para.regulacaosaude.com.br/ser*).

Dr. Zenaldo ponderou que o relatório mostrado não é gerencial, nem operacional. Não consta informações sobre a fila das demandas do Estado, as situações atendidas, pedidos e as pendências. Tais informações existem no SER, mas são inacessíveis ao Município. Informou que o Município não quer o relatório informativo, mas o gerencial e o operacional, que menciona as prioridades, o potencial de resolutividade, etc. Finalizou explicando que são essas as informações que o Município quer ter acesso. Ressaltou que o Município pode demonstrar que não tem acesso a todas as informações do Estado, em especial a planilha de filas.

Dr.ª Nicole frisou que, de fato, é importante visualizar a fila.

Dr. Beltrame, então, compartilhou a tela de seu computador com a finalidade de explicar sobre os dados do SER. Iniciou explicando sobre o sistema, qual a permissão que cada senha vai ter, sendo que o link não permite a edição, mas concede acesso a todas as informações sobre leitos e taxas de ocupação, retratando a dinamicidade dos fatos. Após, o Sr. Alexandre, representante da empresa que faz a manutenção do SER, explicou que há duas formas de conceder o acesso: uma delas é gerando login e senha específica. Com a senha, é possível que a SESPA dê acesso a diferentes níveis de profundidade de utilização do senha, desde a edição total e absoluta (para inserir dados, unidades e leitos) até a mínima possível (que seria a exclusiva visualização). A senha disponibilizada dá acesso a todas as informações de leitos, tipo de leitos, quantidade e taxa de ocupação, que são atualizadas de hora em hora.

Dr. Beltrame informou que acredita que deve ser feita unificação das centrais, pelo que Dr. Zenaldo entendeu que é uma boa proposta.

Dr. Sandoval, então, **pontuou sobre a necessidade de ter encaminhamento para que seja fornecido acesso a um perfil de consulta máxima e execução zero.** Afirmou que as discussões sobre unificação do sistema devem ser feitas em outro momento, sem prejuízo da ajuda dos órgãos públicos presentes. Por fim, perguntou quando o Estado pode fornecer a consulta máxima e execução zero.

Dr. Beltrame informou que seria possível repassar neste momento, pelo que o Dr. Ricardo interveio e ressaltou que não há como fazer acordo sem a manifestação formal

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

da PGE. Dr. Ricardo informou que é preciso analisar a questão de forma mais ampla, sendo necessário requerimento formal, não podendo o Secretário se comprometer a repassar o perfil de consulta máxima. Além disso, informou que os órgãos públicos precisam saber mexer o sistema.

Dr. Sandoval perguntou sobre o prazo para o Estado analisar o requerimento para acesso máximo, pelo que Dr. Ricardo respondeu ser necessário, pelo menos, cinco dias. Dr. Sandoval, então, fez um encaminhamento nesse sentido.

Dr.ª Nicole pontuou que já há liminar determinando a liberação do SER ao MPF e à DPU.

Dr. Felipe questionou quem falta autorizar e, se o problema é o treinamento, quando este poderá ser feito.

Dr. Ricardo questionou se os órgãos públicos fiscalizatórios tem acesso à regulação dos município, pelo que Dr. Felipe afirmou que o Município forneceu sem problemas o acesso.

Dr.ª Luana afirmou que o SISREG só dá acesso a casos individuais, não há acesso a filas, quantidades de leitos, etc.

Dr. Maurício afirmou que as informações do SISREG não são reais, não há informações minuciosas sobre a situação do Município.

Dr. Ricardo pontuou, ainda, que o acesso ao sistema depende da assinatura de termo de compromisso. No entanto, a senha só seria passada para quem tem decisão judicial. Para quem não tem decisão judicial, solicitou o prazo de cinco dias.

Dr. Sandoval solicitou que o termo de compromisso fosse postado no chat. **Ressaltou que, quem não tem decisão judicial, o Estado teria cinco dias para analisar o pedido. De forma que, na oportunidade, solicitou, extrajudicialmente, o acesso ao SER para o MPT, em nome da Chefia, Vice-Chefia e do Dr. Roberto Ruy, considerando que a situação tem a ver com a questão do meio ambiente laboral, em relação à quantidade de leitos e divisão das equipes.**

Dr. Ricardo, de pronto, indeferiu o pedido de acesso feito pelo Dr. Sandoval por não ver relação com a atuação institucional. Dr. Sandoval solicitou manifestação do Secretário de Estado de Saúde, que seguiu a orientação do PGE.

Dr. Zenaldo ressaltou que a determinação do Prefeito, corroborada com a do Secretário Municipal, é pela disponibilização de 100% das informações do SISREG. Portanto, o Município objetiva ter acesso à 100% das informações do SER.

Dr. Sandoval reiterou que o pedido é pelo acesso máximo e zero para execução.

Dr. Ricardo reiterou que **o pedido deve ser feito por escrito, se**

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

comprometendo a analisar em cinco dias o pedido do Município para consulta máxima e execução zero, bem como o pedido de acesso máximo para os demais participantes da reunião, inclusive os que figuram no polo ativo do Mandado de Segurança.

Dr. Sandoval perguntou se a Ata poderia servir como o requerimento escrito solicitado pelo Dr. Ricardo, que concordou.

Dr. Daniel informou que a Procuradoria Geral do Município pode receber a resposta sobre o pedido de acesso ao SER no e-mail: gabs@pgm.pmb.pa.gov.br.

Dr. Sandoval ressaltou que a senha de consulta máxima e execução nenhuma para os participantes da reunião deve ser também em relação ao sistema do Município de Belém, pelo que o Dr. Zenaldo informou que o Município está de acordo.

Dr. Beltrame solicitou a relação nominal dos responsáveis pelos núcleos de regulação internos das unidades municipais, pelo que Dr.ª Nicole informou que as informações já foram encaminhadas.

Dr. Zenaldo informou que os dados sobre os núcleos de regulação internos das unidades municipais serão disponibilizados para o Estado, se houver reciprocidade.

Dr.ª Fábia solicitou informações sobre como está a regulação e integração das equipes para que o atendimento possa fluir e sejam evitadas demoras.

Além disso, a Dr.ª Suely informou que a recomendação foi expedida para o Estado e para o Município. No entanto, os documentos do Município não cumpre a recomendação em relação aos contatos dos NIR's. Entende que a regulação única seria o ideal, mas não cabe ser discutido nessa reunião. Além disso, citou que já ocorreu de cobrarem a situação de pacientes, mas não estavam cadastrados na central estadual de regulação. Pontuou que o Município está demorando para cadastrar os pacientes na central estadual de regulação.

Dr. Zenaldo pediu para fazer aparte sobre o *lockdown*, informando que o Município visa prorrogar, de forma que solicitou manifestação dos demais.

Dr. Sandoval concordou e informou os requisitos para flexibilizar.

Dr. Felipe pontuou que é importante a existência de um Comitê Técnico para que as informações sejam divulgadas amplamente à população.

Sobre as recomendações, Dr. Sergio informou que serão disponibilizadas todas as informações, com acesso máximo. Além disso, informou que, na resposta, o Município apresentou planilha com o contato de cada médico e enfermeiro (Ofício nº 324).

Dr.ª Luana pontuou que o Prefeito e o Secretário concordaram no tocante às informações sobre a fila, mas quer saber como vai ser disponibilizado. Isto porque, o SISREG não tem essas informações. Perguntou qual será a ferramenta, pois a senha só disponibiliza informações individuais.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Beltrame informou que o SISREG não é um problema de senha e sim de sistema. Afirmou que o sistema não tem transparência nenhuma, não tem relatório gerencial, nem lista de espera, nem tempo de regulação, nem lista de pacientes. Pontuou que o que foi solicitado ao Estado não está sendo solicitado ao Município. O SISREG não permite saber quantas pessoas estão internadas na UPA. Finalizou reafirmando que o problema não é de acesso ao sistema, mas sim que o SISREG não disponibiliza as informações.

Dr. Felipe, diante da informação, mencionou que o Município deve viabilizar o acesso a esses dados.

Dr. Sergio informou que conversará com o sistema da regulação, reconhecendo que há limitações dentro do SISREG, mas que todas as informações serão prestadas. Reforçou a informação de que o Município não tem o acesso ao SER.

Dr.ª Fábia perguntou o prazo para o Município disponibilizar, pelo que o Secretário de Saúde do Município informou que seria necessário o prazo de cinco dias para fornecer aos participantes e ao Estado, desde que haja reciprocidade em relação ao último.

Dr. Sandoval reforçou que o Município deve providenciar os dados. Se o SISREG não possibilita o acesso, isso deverá ser de alguma forma viabilizado, pelo que coloca como encaminhamento da presente reunião.

Posteriormente, Dr.ª Nicole ressaltou que a reunião visa tratar sobre duas recomendações conjuntas dirigidas ao Estado do Pará e ao município de Belém. Além disso, considerou que as informações necessárias sobre a regulação foram prestadas e **começou a tratar sobre a Recomendação Conjunta nº 3**. Inicialmente, mencionou que já foi comentado sobre as dificuldades para contratação de profissionais de saúde. O item 1 da Recomendação mencionou algumas providências que podem ser adotadas pelo Estado e pelo Município, tais como: uniformização do valor do plantão. Dr.ª Nicole destacou que a medida visa evitar a falta de médicos nos Municípios, considerando que, em face da falta de uniformização, os médicos preferem atender no Estado, havendo esvaziamento do atendimento na rede municipal. Ressaltou, ainda, a possibilidade de contratação pela Força Nacional, sendo que o Ministério da Saúde informou que o Estado e Município devem solicitar. Além disso, mencionou sobre a possibilidade de chamamento de médicos, reorganização do quadro de servidores da saúde, cessão de médicos das Forças Armadas, entre outras medidas.

Dr. Ricardo pediu para que ficasse claro nas recomendações quando é sugestão e quando é recomendação. Além disso, ressaltou que há diversas dificuldades para padronização dos plantões, principalmente em razão da concorrência com a iniciativa privada. Informou, ainda, que estão contratando médicos cubanos e estrangeiros, sendo que já foram contratados 80. Estão, ainda, viabilizando a contratação de outros médicos

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

estrangeiros. Ressaltou que não sabia da possibilidade de solicitação da Força Nacional. Por fim, informa sobre as dificuldades enfrentadas em face de pacientes que deveriam ser atendidos na rede municipal, mas estão indo para a rede de saúde do Estado, principalmente os casos de não COVID.

Dr.ª Nicole respondeu que é uma recomendação expedida para o Estado e para o Município de Belém para que envidem esforços para contratação de médicos. No entanto, há diversas opções recomendatórias para garantir a contratação de profissionais de saúde, dentro da autonomia dos entes. Além disso, frisou que, neste caso, para ser encaminhada demanda para União, deve ser demonstrado que o Estado e o Município estão adotando todas as providências ao seu alcance para viabilizar as contratações.

Dr. Sandoval ratificou as informações prestadas pela Dr.ª Nicole, esclarecendo que há um problema e são mencionadas opções recomendatórias.

Dr. Sergio informou que realinharam valores de plantão de médico da porta de entrada e sala de UTI, bem como que aos poucos estão conseguindo a adesão de médicos. Além disso, se adoecerem, continuam recebendo salário. Além do mais, estão regularizando a garantia de EPI. Informou também que o Município está formulando processo para empresa médica assumir as portas de entrada. Explicou que os pacientes não COVID estão sendo atendidos no PSM da 14, reiterou que as unidades de saúde estão em pleno atendimento, que as portas de entrada estão abertas e estão atendendo, independente de COVID ou não. Informou que pode ocorrer do paciente procurar as unidades do Estado, mas não é por causa de encaminhamento da rede municipal.

Dr. Ricardo sugeriu, então, que poderia ser feita ampla divulgação para que a população não procure atendimento nas unidades do Estado, quando não for o caso.

Dr. Sergio informou que as informações são divulgadas, pela assessoria de comunicação e por *lives*. Ocorre que a população acaba procurando direto o Estado, reforçando que não é por encaminhamento do Município.

Dr.ª Luana pontuou que a informação precisa ser repassada à população.

Dr. Ricardo perguntou se o Município autoriza a divulgação dessas informações pelo Estado do Pará.

Dr. Sergio informou que a assessoria de comunicação do Estado pode procurar a assessoria do Município.

Dr.ª Fábia informou que, de fato, é necessário saber quais são as portas abertas e o local que o indivíduo deve procurar conforme o caso.

Dr. Sergio informou, ainda, que muitos pacientes vem do interior do Estado para serem atendidos nas unidades do Município, o que acaba sobrecarregando.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Sandoval frisou que as assessorias de comunicação podem resolver como divulgar as informações da melhor forma.

Dr. Beltrame, sobre a contratação de médicos, informou que os profissionais estão mal distribuídos, há escassez, médicos insuficientes, fora os casos de adoecimento e os que estão no grupo de risco. Portanto, as alternativas disponíveis tem limites. Informou que o Estado fez um esforço enorme para contratar, chamando 80 médicos cubanos, convocaram médicos residentes, solicitou a formatura antecipada para as universidades. Citou que no Amazonas foram chamados 300 profissionais de saúde da Força Nacional do SUS, encaminhados em virtude da situação caótica de Manaus. Concluiu que a dificuldade é geral, não sabe mais o que pode ser feito.

Dr.ª Nicole perguntou se o Estado pode encaminhar solicitação para contratar pelo cadastro nacional.

Dr. Sandoval ressaltou que o Ofício poderia ser feito em conjunto.

Dr. Zenaldo pontuou que as portas estão abertas. A título de informação, informou que a Santa Casa não está atendendo pediatria, de forma que a demanda está sendo recebida pelo pronto socorro. Além disso, os Municípios da região metropolitana precisam abrir leitos de urgência e emergência, porque a população acaba sobrecarregando as unidades de Belém.

Dr.ª Luana informou que a DPE tem recebido denúncia de que as unidades de pronto atendimento do Município não estão, de forma ininterrupta, abertas. **Além disso, mencionou que as pessoas não sabem para onde ir, não há informação, sendo muito importante que o Município e o Estado façam a comunicação, e que não seja apenas pelas mídias sociais. Seja divulgado, por exemplo, qual o fluxo de quem tem COVID e de quem não tem.**

O Dr. Sergio respondeu que as UPA's estão abertas 24h, mas já houve pontualmente problema de saturação de leitos.

Dr. Sandoval perguntou sobre os encaminhamentos adotados pelo Município e Estado para atender a recomendação, seja por meio das opções sugeridas, seja por novas propostas.

Dr. Beltrame informou que o Estado está conseguindo manter a escala completa, sendo que a uniformização dos valores é desejável, mas as implicações práticas devem ser analisadas, pois haveria disputa com a iniciativa privada. De forma que seria importante acertar com a iniciativa privada. Além disso, finalizou dizendo que podem pedir formalmente ao Ministério da Saúde a alocação de médicos dos programas federais no Estado Federal, bem como que as solicitações podem ser feitas às Forças Armadas.

Dr. Sandoval sugeriu que o pedido fosse feito por todos. Além disso, mencionou que concorda com a padronização de plantões, bem como com o diálogo com a

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

iniciativa privada nesse sentido.

Dr.ª Nicole, dando seguimento ao que o Dr. Beltrame falou, pontuou que, se há boa vontade para estabelecer comunicação com o Município, poderiam fazer compromisso para não engessar. De forma que, sempre que for ajustado o valor, os entes possam conversar entre si, sem prejuízo da participação dos demais órgãos públicos nas tratativas. Além disso, encaminhou, no chat, notícia de que a União encaminhou profissionais de saúde para o Amazonas. Concluiu que, ainda que seja difícil, é importante que a solicitação seja feita e que a documentação seja encaminhada ao MPF, ainda que no caso de negativa, para adoção das medidas cabíveis.

Dr. Daniel pontuou que tudo vem sendo discutido internamente, entende que é importante conversar antes de alterar as condições de trabalho dos médicos, sendo que a recomendação para a iniciativa privada também é uma boa ideia. Ademais, ressaltou que não se pode impedir a melhoria das condições de trabalho, mas alguns ajustes são importantes para o bom caminhar do serviço de saúde.

Dr. Sandoval solicitou a realização de reunião extraordinária antes das condições de trabalho serem alteradas.

Dr. Ricardo pontuou que podem tentar, mas não há como se vincular.

Dr. Sandoval informou que, quando for necessário reajuste, a comunicação poderia ser feita, sendo possível conceder o prazo de 24 h para manifestação.

Dr. Ricardo insistiu falando que não poderia se comprometer, ressaltou que o diálogo pode ocorrer, mas não para vincular.

Dr. Sandoval, em reposta, sugeriu que ficasse acordado que seja encaminhado ao diálogo.

Dr. Ricardo resistiu à proposta. Além disso, mencionou sobre a possibilidade de convocar o CRM, Sindicado e as OS para negociação.

Dr. Daniel ressaltou que o objetivo é evitar a tomada de decisões isoladas, propôs que o acordo verse sobre o procedimento de conversar sobre os plantões.

Dr. Sergio informou que a conversa poderia ser feita para haver uniformidade dos valores pagos.

Voltando ao assunto do encaminhamento de Ofício ao Ministério da Saúde, Dr.ª Nicole solicitou que os requerimentos formais fossem encaminhados para os participantes da reunião ou que fossem assinados em conjunto, pelo que todos ficaram de acordo. Assim, consignou que houve acordo em relação aos itens 1.A, 1.G, 2.A e 2.G da Recomendação Conjunta nº 3/2020.

Em relação ao item 1.B, Dr. Beltrame informou que não há problemas em fazer a solicitação. Além disso, todos ficaram de acordo. Dr. Sergio informou que fizeram o

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

chamamentos de profissionais, e ficou de acordo com o item 2.B da Recomendação Conjunta nº 3/2020.

Em relação aos itens 1.C e 2. C da mesma Recomendação, o Estado informou que há previsão para fazer o chamamento, dependendo da manifestação da Secretaria de Planejamento. Dr. Beltrame informou que as providências foram adotadas, além disso mencionou que a contratação não é por vínculo efetivo.

Dr.ª Nicole ressaltou duas distinções feitas na recomendação. Uma opção recomendatória, para viabilizar a suficiência de médicos, é a reorganização do quadro de profissionais, pois há locais com médicos suficientes e outros, não. Então poderiam reorganizar. O chamamento de médicos seria outra opção, qual seja o vínculo escolhido pelos entes (temporário, efetivo, celetista contratados por OS, etc.).

Dr. Beltrame informou que não pode assumir compromisso em relação à reorganização de médicos. Explicou que o Estado não pode se comprometer a assumir a responsabilidade dos Municípios, de prover médicos em todas as cidades. Neste momento, não há como destacar médicos para cada cidade.

Dr. Sergio informou que o Município está adotando as medidas para suprir a necessidade de médicos e, se houver a necessidade de realocar médicos dentro das unidades, isso será feito.

Assim, Dr. Sandoval consignou que o Estado e Município, na medida das possibilidades e da necessidade, ficaram de acordo com a questão de realocação de médicos.

Em relação à garantia de remuneração em caso de afastamento, o Dr. Maurício informou que há o Decreto nº 675-2020, que considera como acidente de serviço para fins de pagamento de pensão especial aos dependentes de profissionais mortos em razão da pandemia. Perguntado pelo Dr. Sandoval, informou que o Decreto vale para o regime estatutário. Para efeito de OS, a legislação aplicável é a CLT, sendo regido pelo regime de previdência geral.

Dr. Daniel informou que, em relação aos que não são efetivos, o TAG firma contrato temporário que trata sobre esses aspectos.

Dr.ª Nicole solicitou o encaminhamento dessas informações em resposta à Recomendação nº 3.

Sobre os itens 1.E e 2.E da Recomendação, Dr. Beltrame informou estar de acordo, inclusive já foram adotadas providências nesse sentido. O Dr. Sergio também manifestou estar de acordo, mencionado que já estão fazendo.

Em relação ao item 1.F e 2.F, todos de acordo.

Quanto ao item 2 da Recomendação, representantes do Estado e do

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Município ficaram de acordo e afirmaram que estão adotando providências de acordo com a necessidade.

Em relação ao item 3, sobre os respiradores, o Secretário informou que estão tentando viabilizar, desde o início, a aquisição. No entanto, estão com dificuldades. Mencionou que o Estado se sente solitário nesse ponto.

Dr.ª Nicole pontuou que não se sabe quantos leitos serão necessários para garantir o atendimento à população, dependendo da taxa de contágio, isolamento e eficácia de medicamentos. **Sugeriu, então, que haja planejamento público, explicitando quantos leitos de UTI serão criados**. Exemplificou: Se em 3 semanas, a taxa de isolamento continuar no nível "X", precisaremos de tantos leitos. Além disso, pelas pesquisas que foram divulgadas, mesmo fazendo esforço, pode não atender a demanda que está por vir. Afirmou, então, sobre a necessidade de que este planejamento seja público para todos. Além disso, diante da informação dada pelo Governador de que haverá novo planejamento para aquisição de outros 400 respiradores, quer saber qual o planejamento, se já há contrato, se já há prazo para entrega e onde os leitos serão implantados. Ressaltou a importância de que seja público para todos. Em relação ao Município, tomaram conhecimento de que seriam apenas cerca de 20 respiradores adquiridos e que não tem informações sobre a efetiva implantação desses respiradores, bem como perguntou se já há planejamento de aquisição de mais respiradores.

Dr. Beltrame reafirmou que estão trabalhando desde o início para implantação de leitos de UTI em enfermarias convencionais. Além disso, ressaltou que a expectativa era que o Ministério da Saúde cumprisse o compromisso feito com os Secretários para alocação de 2000 respiradores, no entanto, o formato feito pelo Ministério não frutífero. Pontuou que o Ministério da Saúde determinou a aquisição de toda produção nacional de respiradores. Ressaltou que a preocupação maior é a demora para entrega. Além disso, informou que surgiu uma outra possibilidade, que estão avaliando, que é o desenvolvimento de outro produto nacional como respirador. Estão trabalhando com isso nesse momento, querem adquirir 400 respiradores. Afirmou que estimam que 400 respiradores daria conforto para enfrentar a pandemia, onde seriam instalados, ainda não sabe dizer, provavelmente onde houver mais casos, por isso foram instalados mais em Belém. Finalizou informando que esperam conseguir comprar 400 respiradores, que serão colocados onde forem necessários de acordo com o número de casos, disponibilidade de equipe, existência de estrutura, inclusive podem ser colocados em leitos de média complexidade.

Dr. Sandoval fez um aparte informando que a proposta de acordo é a articulação entre Estado e o Município, se poderia ser feito um planejamento, que fosse público. Ressaltou que entende as dificuldades para aquisição dos respiradores, que isso não está sendo questionado.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Beltrame ficou de acordo com a proposta, ressaltando os problemas para aquisição dos respiradores.

Dr. Sergio informou sobre a abertura da UPA Jurunas, alocação de leitos no Dom Zico, além de estar adquirindo respiradores. Perguntado pelo Dr. Sandoval, esclareceu que essa é a estrutura do Município, não afirmou que está dando conta.

Dr. Sandoval perguntou se o planejamento do Município é público.

Dr. Sergio informou que os dados e planejamento podem ser publicados. Além disso, comentou que a abertura de leitos de UTI com respiradores ficou a cargo do Estado do Pará, a nível do Brasil.

Dr. Beltrame discordou da afirmação, frisando que os Municípios com gestão plena tem sua rede própria e deve providenciar recursos para fazer a aquisição de leitos convencionais ou de UTI, pois Belém recebeu recursos para tanto. Inclusive, ressaltou que a maior parte das verbas foi repassada para os Municípios.

Dr. Sergio informou que o Município não quer fugir da responsabilidade, que estão sendo adquiridos novos respiradores, os quais serão alocados no Dom Zico, onde há estrutura disponível. Além disso, ficou de acordo com a proposta de publicar o planejamento, em articulação com o Estado, ressalvando que é importante haja diálogo e coordenação das ações.

Dr.ª Fabia perguntou qual foi a quantidade de respiradores adquiridos pelo Município de Belém, bem como onde estão os respiradores foram alocados e se há programação de ampliação de leitos no Município em hospitais de campanha.

Dr. Sergio informou que estão adquirindo mais 26 aparelhos para alocar nos locais com estrutura para expansão de leitos com respiradores, provavelmente serão alocados no Dom Zico. Por fim, informou que não há planejamento para abertura de hospitais de campanha.

Dr.ª Nicole agradeceu a todos pela reunião. Além disso, pediu ao Município que juntasse os documentos em a resposta à recomendação. Aproveitando o momento, perguntou ao Estado sobre a situação dos idosos no Hangar que estão sem acompanhantes, em razão de algumas denúncias recebidas.

Dr. Beltrame informou que não houve uma boa experiência com a presença de acompanhantes, citando o caso de uma acompanhante que adoeceu e ficou pior do que a pessoa internada. Então, neste momento, não seria adequado permitir o acompanhamento de pacientes.

Dr.ª Nicole ressaltou que não se está solicitando que o Estado permita a permanência de acompanhantes, mas objetiva obter informações se há algum reforço para o atendimento das pessoas com deficiência e idosos.

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Dr. Beltrame informou que idosos e pessoas com deficiência tem acompanhamento melhor, mas não é exclusivo. Informou, por fim, que irão fazer de tudo para atender adequadamente.

Dr. Sandoval, por fim, solicitou que o Estado refletisse e reavaliasse o pedido do MPT para ter acesso aos dados do SER, considerando a importância para o desempenho das atividades funcionais da instituição.

Dr. Sandoval perguntou ainda se a Dra. Nicole poderia dar fé pública para a ata, independente da assinatura dos demais, sem prejuízo de eventual impugnação. Os participantes concordaram, desde que pudessem propor alterações em caso de desacordo.

Por fim, Dr.ª Nicole e Dr. Sandoval agradeceram e finalizaram a reunião.

Em suma, os encaminhamentos gerais foram os seguintes:

1 – Estado do Pará, representado pelo Dr. Ricardo Sefer, solicitou prazo de 5 dias para analisar o pedido dos presentes para concessão de acesso máximo e execução zero ao sistema SER, inclusive para os autores do Mandado de Segurança, que trata sobre o acesso ao SER, e para o Município de Belém;

2 – Assim que o Termo de Confidencialidade for assinado pelos membros e encaminhado ao Estado, será liberada a senha de acesso;

3 – Dr. Sandoval, representando o MPT nesta reunião, solicitou a reavaliação do pedido feito para ter acesso ao SER, primando pela atuação extrajudicial;

4 – Município de Belém fornecerá acesso máximo ao sistema SISREG para os participantes da reunião. Além disso, solicitou o prazo de cinco dias para informar se o sistema dá acesso a todas as informações necessárias sobre fila de leitos, requerimentos, entre outros aspectos tratados na reunião. Ressaltou, ainda, que o acesso será fornecido ao Estado apenas no caso de reciprocidade;

5 – Município de Belém disponibilizará e complementará os contatos do NIR;

6 – Estado do Pará e Município de Belém, por meio das assessorias de comunicação, se comprometeram a divulgar amplamente para a população sobre os locais de atendimento de seus estabelecimentos de saúde e suas finalidades;

7 – Será analisada a possibilidade de existir um processo de diálogo do Estado e Município antes de alterar as condições de trabalho, em especial os valores dos plantões, sem prejuízo de diálogo com a iniciativa privada a respeito desses pontos;

8 – Realização de reunião com o CRM, Sindicato e OS para dialogar sobre os plantões e condições de trabalho;

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

9 – Estado do Pará e Município de Belém solicitarão aos Ministérios da Defesa e da Saúde para alocarem médicos dos programas federais no território paraense. O Estado do Pará se comprometeu a minutar o Ofício;

10 – Estado do Pará e Município de Belém se comprometeram a publicar o planejamento para aquisição de respiradores, bem como de alocação dos equipamentos e número de leitos.

Nada mais ocorreu, portanto, encerro a Ata de Reunião. Eu, Rafaela Ribeiro Mitre o digitei.

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado digitalmente em 21/05/2020 15:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00018135/2020 ATA nº 24-2020**

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **21/05/2020 15:53:18**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **21/05/2020 15:47:51**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5337F8F2.FBF4E3AF.C3AC502B.8B04955D

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

19/05/2020

Número: **1013106-83.2020.4.01.3900**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível da SJPA**
Última distribuição : **04/05/2020**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Assuntos: **Ministério Público, Defensoria Pública**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (IMPETRANTE)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (IMPETRANTE)	
SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ (IMPETRADO)	
ESTADO DO PARA (IMPETRADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
235124869	13/05/2020 20:10	Despacho	Despacho

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

2ª VARA FEDERAL

PROCESSO N. 1013106-83.2020.4.01.3900

DESPACHO

Primeiramente, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Diante da petição do MPF e DPU (ID: 232777377), que afirma o descumprimento da decisão liminar proferida por este Juízo, na medida que impõe limitação de acesso há 1 (um) único membro de cada instituição impetrante ao Sistema Estadual de Regulação, contrariando, por conseguinte a referida decisão.

Ademais, a autoridade coatora protocoliza ofício nos autos (ID: 232777379), enviado às impetrantes, solicitando a delimitação de acesso ao SER para um membro de cada órgão autor, o que consolida o descumprimento narrado ao norte, visto que a decisão deste Juízo não faz essa delimitação.

Ante o exposto, **determino, sob pena de configurar crime de desobediência,** que a autoridade coatora comprove o cumprimento na íntegra da medida liminar, sem a restrição de limitação de acesso a um membro, que não foi determinada no provimento liminar, no prazo de 24 horas, ficando advertida das disposições do artigo 26 da Lei 12016/2009.

Intimem-se o ESTADO DO PARÁ, através da PGE, e a autoridade coatora.

Cumpra-se com a necessária urgência.

Belém, 13/05/2020.

HIND G. KAYATH

Juíza Federal da 2ª Vara

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 058 *2020*-CONJUR/SESPA **Belém, 25 de maio de 2020.**

Ilma. Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradoria da República do Pará
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476 – Umarizal – Belém/PA – CEP:66.055-200

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos encaminhamentos definidos na reunião virtual realizada no último dia 15 de maio, sirvo-me do presente expediente para informar as medidas adotadas por esta SES no cumprimento dos compromissos assumidos na sobredita reunião.

Inicialmente, informamos, no que concerne à concessão de acesso a perfis de consulta máxima e execução zero no sistema SER, que todos os logins criados possuem a atribuição de "consulta máxima" aos dados inseridos no sistema estadual de regulação. Importante destacar, ainda, que a SESPA, através de sua coordenação de regulação se compromete a realizar os devidos treinamentos para os novos usuários.

Em relação ao pedido de concessão de acesso ao sistema SER pelo município de Belém, temos a informar que referido requerimento foi indeferido vez que os entes municipais não possuem atribuições de fiscalização e controle das ações estaduais. Todavia, ressaltamos que o Estado do Pará vem mantendo postura de cooperação e articulação com os municípios nos moldes previstos pela Constituição Federal e Constituição estadual, destacando que a equipe de regulação estadual tem estabelecido diálogo permanente com a equipe de regulação do município de Belém, de modo a resolver problemas de ocupação de leitos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

consideração

Atenciosamente,

MAURÍCIO DE JESUS NUNES DA SILVA
Procurador do Estado do Pará
Coordenador da CONJUR/SESPA

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **AP Mendonca - ALA-9 <mendoncacmm@fab.mil.br>** sexta-feira - 15/maio/2020 8:09
Para: **"Rafaela Ribeiro Mitre (PR.PA)" <rafaelamitre@mpf.mp.br>**
Assunto: **Re: Encaminha Ofício 2204-202_Urgente**

O GroupWise impediu a exibição de imagens nesta página. Clique aqui para exibir as imagens.

Bom dia Rafaela.

Os Ofícios referem dois Despachos que não vieram acostados, o n° 4354/2020, proferido no PA - INST, e o Despacho n° 4637/2020. Da mesma forma, não temos o conteúdo do PA.

Para que possamos ter total ciência do que fundamenta a solicitação, peço a gentileza de nos encaminhar tão logo possível.

Muito obrigada
2T Mendonça

De: "Rafaela Ribeiro Mitre (PR.PA)" <rafaelamitre@mpf.mp.br>
Para: "AP Mendonca, ALA-9" <mendoncacmm@fab.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 14 de maio de 2020 14:53:52

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017806/2020 E-MAIL**

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **15/05/2020 15:22:06**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 94DAD51C.B65AE05C.51D1E884.2FAC654F

PR-PA-00019449/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento instaurado para acompanhar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Nos termos do OFÍCIO nº 001/2020/ NUDECON – GAB/ DPPA (anexo), a Defensoria Pública do Estado do Pará expediu Recomendação ao Presidente/Diretor da UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO para:

> I – A CRIAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO DE ACESSO PERSONALIZADO via login e senha aos órgãos do sistema de justiça, disponibilizando diariamente informações detalhadas sobre a situação do plano de saúde em relação ao enfrentamento do novo coronavírus e o tratamento das pessoas com sintomas de síndrome respiratória, sobretudo informando a quantidade de leitos clínicos/ambulatoriais e leitos UTI com respiradores disponíveis, taxa de ocupação por unidade de atendimento, número de atendimentos diários realizados e de pacientes aguardando transferência para UTI.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 30/05/2020 19:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E675E247.8B5F74C9.CAF10C23.8DA74733

II- A CRIAÇÃO DE CANAL DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO – via e-mail, telefone ou whatsapp – específico para análise dos problemas relacionados ao tratamento do coronavírus, com a finalidade da solução extrajudicial de conflitos em casos individuais, durante esse período de Pandemia.

Ante o exposto, com a finalidade de obter informações atualizadas sobre o tema tratado na Recomendação e sobre demais assuntos relacionados com a prestação do serviço de saúde durante a pandemia do coronavírus, convoquem-se os representantes da UNIMED BELÉM, da HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA, da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e da ANS, para participarem de **REUNIÃO** remota, com esta Procuradoria e com a Defensoria Pública do Estado do Pará, a ocorrer em **4 de junho de 2020, às 15h,**

Belém/PA, 29 de maio de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 30/05/2020 19:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E675E247.8B5F74C9.CAF10C23.8DA74733

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO nº 001/2020/ NUDECON – GAB/ DPPA Belém, 07 de maio de 2020.

P68568892/2020

Ao

ILMO. SENHOR

DIRETOR DA UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

TRAVESSA CURUZÚ, Nº 2212, BAIRRO: MARCO, CEP: 66085-823 BELÉM – PARÁ.

NESTA

NOTIFICAÇÃO/RECOMENDAÇÃO

Assunto**: RECOMENDAÇÃO AO PRESIDENTE/DIRETOR PLANO DE SAÚDE PARA A CRIAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO DE ACESSO PERSONALIZADO VIA LOGIN E SENHA AOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA, DISPONIBILIZANDO DIARIAMENTE INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, BEM COMO AO TRATAMENTO DAS PESSOAS COM SINTOMA DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA, SOBRETUDO PUBLICIZANDO A QUANTIDADE DE LEITOS CLÍNICOS/AMBULATORIAIS E LEITOS UTI COM RESPIRADORES DISPONÍVEIS, TAXA DE OCUPAÇÃO POR UNIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS REALIZADOS, QUANTIDADE DE PACIENTES QUE AGUARDAM TRANSFERÊNCIA PARA UTI.**

Ilustríssimo Senhor (a),

Rua Senador Manoel Barata, nº 50, Campina, Belém, PA, CEP 66.015-020.
NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – primeiro andar. Tel/Fax: (91)3239-4069/3239-4080 e 99342-2925
nucon.dppa@gmail.com
atendimento.nudecon@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO que dentre os objetivos da Defensoria Pública estão à primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme Art. 3º da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde classificou o coronavírus (COVID-19) como pandemia com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública decretada pela Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado, dispondo diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que, atualmente, a pandemia já alcança o exorbitante número de mais de 3.000.000,00 (três milhões) de pessoas infectadas e já levou a óbito mais de 208.000 (duzentos e oito mil) pessoas no planeta;

CONSIDERANDO que no Estado do Pará o número de mortes por Covid-19 quase triplicou em uma semana e atingiu 410 mortes, colocando-o entre os Estados que apresentam a maior velocidade de disseminação do Coronavírus, com mortes acima da média nacional;

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO que o direito básico de informação constitui importante ferramenta de equilíbrio entre as partes na relação de consumo, possibilitando ao consumidor a escolha consciente dos produtos ou serviços disponíveis no mercado;

CONSIDERANDO que o princípio da transparência consagra que o consumidor tem o direito de ser informado sobre todos os aspectos do serviço ou do produto exposto ao consumo, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 6º, III, traduzindo assim no princípio da informação;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade, pode ser entendido também como transparência na gestão de saúde suplementar, de maneira a possibilitar maior controle governamental sobre ações e estratégias de enfrentamento a serem adotadas pelas entidades privadas de prestação de serviços médicos, podendo salvar vidas;

CONSIDERANDO que o liame contratual entre o beneficiário e Plano de Saúde caracteriza típica relação de consumo, devendo receber todo aparato protetivo constante no Código de Defesa do Consumidor interpretado à luz dos princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do acesso universal à saúde;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública visa atuar de forma preventiva, coletiva e extrajudicial, buscando evitar a propagação de diversas ações judiciais individuais;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao senhor **Diretor/Presidente da UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO:**

I – A **CRIAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO DE ACESSO PERSONALIZADO** via login e senha aos órgãos do sistema de justiça, disponibilizando diariamente

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

informações detalhadas sobre a situação do plano de saúde em relação ao enfrentamento do novo coronavírus e o tratamento das pessoas com sintomas de síndrome respiratória, sobretudo informando a quantidade de leitos clínicos/ambulatoriais e leitos UTI com respiradores disponíveis, taxa de ocupação por unidade de atendimento, número de atendimentos diários realizados e de pacientes aguardando transferência para UTI.

II- A **CRIAÇÃO DE CANAL DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO** – via e-mail, telefone ou whatsapp – específico para análise dos problemas relacionados ao tratamento do coronavírus, com a finalidade da solução extrajudicial de conflitos em casos individuais, durante esse período de Pandemia.

Solicito que informe, **no prazo de 5 dias**, as providências adotadas no sentido de dar cumprimento às recomendações, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Ademais, essa Instituição esta à disposição para o estabelecimento de canal aberto de diálogo para que possamos superar em cooperação essa situação de pandemia.

ENCAMINHE-SE, com **URGÊNCIA.**

LUCIANA SILVA **RASSY** PALACIOS
DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORA DO NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – NUDECON

RODRIGO AYAN DA SILVA
Defensor Público do Estado do Pará

NILZA MARIA PAES DA CRUZ
Defensora Pública do Estado do Pará

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Defensora Pública do Estado do Pará

MAURO PINHO DA SILVA
Defensor Público do Estado do Pará

ARNOLDO PERES JUNIOR
Defensor Público do Estado do Pará

CARLA R. SANTOS CONSTANTE MATHNE
Defensora Pública do Estado do Pará

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM
(Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)

Of nº 24 - Sec Jus/Direção

Belém, 28 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora de República
Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nr 1476, Umarizal, Ed. Evolution
66055 – 200, Belém – Pará

Senhora Procuradora da República,

1. Atendendo a solicitação constante no Ofício Nr 2026/2020-OF11/PR/PA, de 5 de maio de 2020, protocolado nesta Organização Militar de Saúde em **27 de maio de 2020**, informo o seguinte:

1) a taxa de ocupação da UTI, até meado do mês de maio, foi de 100%. Em seguida flutuou em torno de 80%. Os leitos da semi-intensiva com 95% de taxa de ocupação e, atualmente, flutuam em torno de 70%;

2) Em 6 de abril foram determinados o aumento dos leitos, tanto de enfermarias, quanto em UTI (semi-intensiva) para atendimentos aos pacientes com COVID-19. O aumento **supriu** todas as necessidades de nossos Usuários e beneficiários do FUSEx;

3) Não houve demanda reprimida, aguardando leito em UTI, nem pacientes sem atendimento ou mesmo que tenham evoluído para óbito por falta de leitos ou assistência;

4) No dia 10 de fevereiro de 2020 foram suspensas as atividades ambulatoriais e as cirurgias eletivas, conforme descrito no Plano de Contingência de combate a pandemia de COVID-19;

5) O HGeBe possui capacidade de coletar amostras para a realização de exames para COVID-19 e tais amostra, seguindo o protocolo da Secretaria de Saúde do Estado do Pará, são encaminhadas para o Laboratório Central (LACEN). O Hospital tem capacidade de realizar 20 testes/dia (testes rápidos) dentro de suas instalações e realizou 147 testes até o presente momento. O Hospital está autorizado a realizar credenciamento de laboratórios que realizem pesquisa por TR-PCR para identificação do COVID-19 caso haja necessidade, bem como busca adquirir 2000 kits de testes rápidos

6) no hospital foram internados 100 (cem) pacientes, entre casos confirmados e suspeitos de COVID-19, sendo que foram recuperados 61 (sessenta e um) paciente, e 25 (vinte e cinco) paciente evoluíram a óbito e há 14 (quatorze) pacientes internados, sendo 4 (quatro) em leito de UTI. Os pacientes tiveram seus amostras coletados no HGeBe e encaminhada para o Laboratório Central do Estado do Pará seguindo a Diretriz da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará.

2. Colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, por intermédio do contato (91) 3289-8000.

Atenciosamente,

Robson Luiz Pereira Faria - C
Diretor do HGeBe
082768324-4 / CRM 544

ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA – Cel
Diretor do Hospital Geral de Belém

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE BELÉM (Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)	**Plano de Contingência do HGEBE no combate a Pandemia de Covid-19.**	**Setor responsável pela elaboração: Chefe da Divisão de medicina – TC Jose Brasil Freire Junior** **Aprovado: Diretor do HGEBE** **Estabelecido em: Fevereiro de 2020** **Nº da revisão: 01**

1 – Identificado o risco: pandemia de Covid-19, com ponto crítico o comprometimento da capacidade resolutiva do hospital por déficit tanto de material humano, por contaminação do profissional pela não capacitação adequada de paramentação dos usos de Equipamentos de Proteção individual, quanto pelo uso exagerado dos EPI, sem racionalidade.

2 – Comitê de Crise: Nomeados todos os chefes de Divisão e Setores como membros do comitê de crises, com a seguinte estrutura e funções:

1- Divisão de Medicina:
- Coordenar e supervisionar o manejo clinico para triagem, diagnóstico e tratamento dos casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV;
- Apoiar e assessorar as ações da CCIH frente à investigação, atualizações e respostas aos casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV;

2- Laboratório:
- Garantir os insumos necessários para autosuficiência do HGEBE;
- Garantir capacitação para coleta, armazenamento e transporte de amostras até o LACEN;
- Prestar apoio em tempo integral ao serviço de pronto atendimento;

3- Serviço de nutrição:
- Prover suporte nutricional aos usuários no serviço de pronto atendimento e internados, tanto nesta OMS, quanto em pacientes do FUSEx internados em outras OM de forças amigas;

4- Posto de triagem:
- Garantir a identificação dos casos suspeitos, e orientar medidas de isolamento domiciliar em casos leves ou encaminhar para atendimento no SPA os casos moderados e graves.
- Preencher ficha de notificação de casos suspeitos
- Fornecer declaração de afastamento de ATE 14 dias para quadro gripal, exceto pessoal de segurança e saúde.

5- Serviço de Ponto-Atendimento:
- Seguir protocolo estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV proposto pela CCIH;
- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e CCIH.
- Sugerir a internação
- Direcionar o paciente de acordo com os sinais e sintomas de gravidade para os estabelecimentos de referência;

6- Serviço Social:

- Dar suporte aos usuários atendidos a fim de amparar os usuários que de alguma forma não tem total acesso à hospedagem, ajudando-os a resolver problemas ligados a habitação e saúde, bem como apoio aos usuários que comparecerem sem acompanhante.
- Oferecer suporte e orientação a família em casos de óbito
- informar a Seção de Comunicação social do QG o boletim diário fornecendo numero de casos suspeitos atendidos, casos confirmados, casos internados no HGeBe.

7- Serviço de Enfermagem:
- Dar apoio ao SPA e realizar atendimento de enfermagem aos usuários;
- Encaminhar os pacientes internados a 5° unidade e garantir escala de serviço exclusivo para os pacientes com suspeita de novo coronavírus;
- Garantir a execução adequada das medidas de precaução, e especial atenção ao uso de EPI, para toda a equipe de serviço inclusive do transporte de ambulância.

8- Unidade de Tratamento Intensivo:
- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave e manejo clinica conforme protocolo;
- Notificar imediatamente a CCIH e vigilância epidemiológica municipal;
- Utilizar o protocolo de atendimento fornecido pela CCIH.

9- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- Monitorar a situação epidemiológica e informar de imediato a direção a quantidade de casos suspeitos, casos confirmados, casos descartados, e casos pendentes de confirmação, bem como numero de pacientes internados suspeitos e confirmados.
- Colaborar com a produção e gestão de informações estratégicas relativas ao 2019-nCoV;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV

10- Central de Abastecimento Farmacêutico:
- Garantir insumos necessários para o manejo dos pacientes no hospital Geral de Belém.
- Garantir equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido no protocolo proposto;
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.

11- Equipe operação covid-19: coletar das fichas de notificação os casos suspeitos, e deixar a direção ciente quanto aos casos de militares desta OM e de outras.

3 - Elaborado plano de ação onde foram definidas as seguintes estratégias:

Fevereiro de 2020

a) manter o atendimento médico a familiar militar, proteger a saúde dos profissionais de saúde e organizar o atendimento de urgência para o atendimento a casos suspeitos pela porta de entrada do pronto atendimento.

b) imediata suspensão das atividades ambulatoriais e cirurgias eletivas com o intuito de aumentar a reserva de leitos para atendimentos a pacientes com a virose.

c) suspensas as visitas de familiares e permitido a troca de acompanhantes como forma de restringir a propagação do vírus para pacientes internados e bem como para proteger e manter patente a saúde dos profissionais da organização militar de saúde.

d) Participação na primeira reunião do comitê de crises da Secretaria Municipal de Saúde, fins de discutir o plano de contingência do estado.

e) Elaborado fluxo de atendimento para triagem, diagnóstico e manejo clinico dos casos suspeitos leves a moderados. Difundido em palestra no auditório antes da orem de evitar aglomerações.

d) criado Call Center para informações aos usuários, sob orientação de médico.

Março de 2020

a) Realizado levantamento de necessidades urgentes para aquisição de mais EPIs (equipamentos de proteção individual) tanto a quantidade quanto no custo para aquisição deste, e os chefes de setores fizeram seus pedidos de compra de material conforme a demanda subjetiva de lotação plena de seus setores para os próximos 90 dias.

b) Elaborado pela CCIH protocolo de manejo clinico do novo coronavirus com base em referencias da instituição militar (Diretoria de Saúde) e das organizações governamentais envolvidas como a ANVISA. Difundido o protocolo e treinado as equipes de forma individual tanto para os militares em postos de triagem, quanto para militares da UTI, e apoiados vídeos elaborados por outras instituições como forma de instruir paramentação, desparamentação e intubação orotraqueal. Não realizado simulação devido a restrição de aglomerações.

c) Foram montados kits de intubação e definidas as equipes responsáveis por este ato, bem como distribuído EPIs de acordo com o tipo de atendimento prestado, com fluxos fixados nos setores instruindo a usar cada um.

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE BELÉM (Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)	Plano de Contingência do HGEBE no combate a Pandemia de Covid-19.	Setor responsável pela elaboração: Chefe da Divisão de medicina – TC Jose Brasil Freire Junior Aprovado: Diretor do HGEBE Estabelecido em: Fevereiro de 2020 Nº da revisão: 01

Abril de 2020

a) Realizado operação conjunta com Marinha do Brasil e Força Aérea, determinando as medidas a serem adotadas no Comando Militar do Norte para atendimento a familiar militar

b) Elaborado protocolo único para as três forças

c) Controle de pacientes do FUSEx internados em outras Organizações Militares de Saúde de forças amigas.

d) Determinado envio de sugestão de boas práticas que este Hospital adere para a Diretoria de saúde.

e) determinado área de isolamento, com regras de conduta para a equipe e divulgado por meios eletrônicos.

f) realizada gestão para aumentar a capacidade em recurso humano profissional com médicos, enfermeiros, técnicos, e bioquímicos.

g) aumentado leitos em enfermaria para pacientes com suspeita de covid-19, maior demanda no momento, e definido escalas de profissionais diferentes para ambos os grupos.

Confeccionado pelo Ten Cel JOSE BRASIL **FREIRE** JUNIOR – Chefe da Divisão de medicina

APROVAÇÃO:

Aprovo o Plano de Contingência do HGeBe no combate a Pandemia de Covid-19.

ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA - Cel
Diretor do Hospital Geral de Belém.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM
(Hospital Militar de 2ª Classe 1890)

DIEx nº 25-Aud Med/Direção
EB: 0064575.00002870/2020-41

URGENTÍSSIMO

Belém, PA, 24 de março de 2020.

Do Diretor do Hospital Geral de Belém
Ao Sr Diretor de Saúde
Assunto: autorização para contratação - exame para detecção COVID 19

Solicito autorização desta Diretoria para que esta OMS contrate o LABORATÓRIO SABIN, credenciado, para realização do exame para detecção da infecção pelo COVID 19, ao custo de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA - Cel
Diretor do Hospital Geral de Belém

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SAÚDE

Aprovado por:

Gen Bda ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR
Subdiretor Técnico de Saúde

Em 26 de março de 2020

Parecer Técnico nº 104- D Sau/SRAM

Do Chefe da Seção de Regulação e Auditoria Médica

Ao Sr Subdiretor Técnico de Saúde

Assunto: Parecer técnico alteração de parâmetros de preços para contratação de OCS

Ref: DIEx nº 25- AudMed/Direção

1. Em atenção ao documento da referência, informo ao senhor o pedido originário do HGeBe, com sede em Belém-PA, objetivando contratação de OCS/PSA.

2. A proposta da OM com seu respectivo parecer, foi sintetizada no quadro abaixo:

	CONTRATO ATUAL:	**Valor atual contratado:**	**Valor solicitado:**	**Autorização D Sau**
1	SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - pesquisa por RT - PCR (com diretriz de utilização)	-	R$ 220,00	R$ 220,00 Cobertura obrigatória quando o paciente se enquadrar na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) definido pelo Ministério da Saúde.

3. Após análise da documentação, esta seção é de **parecer favorável** à contratação/ renovação com OCS/ PSA, conforme descrito na tabela acima.

NÁDIA VERÍSSIMO GÓIS MANTUAN – Maj
Resp pela Chefia da Seção de Regulação e Auditoria Médica

Despacho do Diretor de Saúde:

☒ Homologo ☐ Não homologo

Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Diretor de Saúde

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Divisão Técnica de Apoio à Gestão

OFÍCIO Nº 136/2020/DITEG/DENASUS/MS

Brasília, 02 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Felipe de Moura Palha e Silva

Procurador da República no Pará

Ministério Público Federal

Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, Bairro Umarizal

CEP: 66055-200 - Belém/PA

Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Senhor Procurador,

1. Trata-se do Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, dessa Procuradoria da República acompanhado da Recomendação Conjunta N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU para providências cabíveis, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta.**

2. Informo que a solicitação em tela foi encaminhada ao Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (*Giac-Covid*-19) para apreciação, conforme o Ofício nº 131/2020/DITEG/DENASUS/MS (0015107743), em anexo.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
DIRETOR DO DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 03/06/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015128285** e o código CRC **E5459525**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0015128285

Divisão Técnica de Apoio à Gestão - DITEG
SRTVN 701, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO 700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Divisão Técnica de Apoio à Gestão

OFÍCIO Nº 131/2020/DITEG/DENASUS/MS

Brasília, 01 de junho de 2020.

À Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Cobertura B

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

e-mail: pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99
Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Senhora Subprocuradora,

1. Conforme reunião realizada nessa Procuradoria-Geral da República encaminho o Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, da Procuradoria da República do Pará acompanhado da Recomendação Conjunta N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU para providências cabíveis, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta.**

2. Diante da recomendação feita pelo MPF ao Ministério da Saúde no tocante que estabeleça um cronograma e providencie o início de ações de acompanhamento e auditoria incluindo INSPEÇÕES *"in loco"* nas unidades de saúde, observado os pontos descritos no referido Ofício, este Departamento, reconhecendo sua área de atuação firmada pelas competências contidas no artigo 17 do Decreto nº 9.795/2019, apresenta os esclarecimentos a seguir.

3. Nesta data, por força das orientações contidas na Portaria nº 428/GM/MS, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19, no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados, o DENASUS está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao grupo de risco.

4. Deve ser considerado ainda que a realização de uma ação fiscalizatória nas unidades hospitalares citadas no expediente, em um cenário atípico que a cidade do Pará (PA) enfrenta, considerando a elevação de casos de COVID-19, com sinais de esgotamento de sua capacidade de atendimento, pode não ser efetiva e pode não atender as expectativas do MPF, haja vista a dificuldade do acesso e da capacidade de aferição de equipamentos e leitos hospitalares, em um momento que os profissionais de saúde lutam pela garantia do atendimento aos pacientes ali internados, podendo comprometer ou dificultar o acesso pleno aos equipamentos e locais então fiscalizados.

5. Além disso, os técnicos que farão parte da referida ação fiscalizatória deverão estar protegidos adequadamente por equipamento de proteção individual (EPI) para preservar sua integridade física e sua saúde durante a realização do trabalho.

6. Cabe ressaltar, ainda, que dos 14 (quatorze) técnicos deste Departamento disponibilizados para realizar auditoria em Manaus (AM) no combate à COVID-19, 4 (quatro) destes testaram positivo para a COVID-19.

7. Diante do exposto, apesar da relevância da recomendação para fiscalização a ser realizada, solicito que seja avaliado junto ao Procurador que realizou a demanda a possibilidade de realizar a referida fiscalização em momento posterior, haja vista a necessidade de se estabelecer juntamente com a Coordenação/GIAC/COVID-19 um cronograma de quais as localidades que o DENASUS poderá atuar, no sentido de atender os pedidos de fiscalização COVID-19, por força das demais solicitações do MPF em outros Estados.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
DIRETOR DO DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/06/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015107743** e o código CRC **A58782BB**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0015107743

Divisão Técnica de Apoio à Gestão - DITEG
SRTVN 701, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO 700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM
(Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)

Of nº 25 - Sec Jus/Direção

Belém, 3 de junho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora de República
Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nr 1476, Umarizal, Ed. Evolution
66055 – 200, Belém – Pará

Senhora Procuradora da República,

1. Ao tempo em que o cumprimento, passo a apresentar-lhe as seguintes **considerações complementares**:

a. Primeiramente, cumpre frisar que as Forças Armadas, desde o dia 18 de março do presente ano, oportunidade em que foi expedida a Diretriz Ministerial n° 6/20 do Ministério da Defesa, estão integralmente empregadas na missão de apoio às ações dos órgãos de saúde e aos órgãos de segurança pública de todos os Estados e Municípios da Federação, ressalvando-se as limitações que lhes são impostas por dispositivos constitucionais;

b. Nesse contexto, foi ativado o Comando Conjunto Norte (CCN), englobando os Estados do Pará, Maranhão e Amapá, cujo Comando está estabelecido no Quartel General do Comando Militar do Norte, sediado nesta Capital, **ao qual o Hospital Geral é Subordinado e segue as diretrizes**;

c. O Comando Conjunto Norte (CCN), desenvolve diversas atividades, tais como transporte aéreo e terrestre de materiais e insumos de saúde; desinfecção de locais públicos e com grande trânsito de pessoas, exemplo de escolas, aeroportos, terminais rodoviários e hidroviários, centros de abastecimento de gêneros (CEASA), feiras livres e hospitais; desinfecção de ambulâncias; campanhas de conscientização para a prevenção; campanhas de doação de sangue com a contribuição de quase 2000 militares; produção e distribuição de máscaras; realização de estágios de qualificação técnica em descontaminação para diferentes órgãos; apoio na montagem de beliches em hospitais de campanha; e organização da doação de gêneros para atender à população (apoio ao Governo do Pará no Estádio Mangueirão), dentre outras ações. **Neste contexto, o Hospital Geral de Belém atua apoiando e prestando assistência médica aos militares envolvidos nas atividades e, também, aos familiares (beneficiários) do Sistema de Saúde do Exército**;

d. Não se pode olvidar, no entanto, que as Forças Armadas, malgrado o atual cenário, devem continuar cumprindo suas atribuições constitucionais arroladas no art. 142 da Carta Magna. Dentre essas, destaca-se, inclusive, a possibilidade de serem empregadas no apoio à defesa civil, como já vem acontecendo no município de Marabá – PA em razão da cheia do rio Tocantins, **e, para todas estas ações necessita, além dos militares operacionais, dos militares de saúde, dentro os quais, os integrantes do HGeBe seja na linha de frente, seja na retaguarda de apoio**; e

e. Ainda, ante a um não desejável, porém possível esgotamento dos órgãos de segurança pública, e sendo as Forças Armadas acionadas para atuar em operação de garantia da lei a exposição dos militares empregados tende a aumentar e o **hospital Geral de Belém deverá está disponível e preparado para apoiar tal efetivo**.

2. Assim, Excelência, por todos os motivos expostos e as informações já encaminhadas anteriormente, o HGeBe procura administrar um atendimento eficaz, principalmente com o gerenciamento rigoroso dos leitos hospitalares, para atender aos nossos militares e familiares e informa que todo o esforço está direcionado para o atendimento dos integrantes das Exército Brasileiro que servem dentro do Comando Militar do Norte.

Atenciosamente,

Robson Luiz Pereira Faria - Cel
Diretor do HGeBe
082768324-4 / CRM 5443

ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA – Cel
Diretor do Hospital Geral de Belém

PR-PA-00020183/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/PA

Despacho nº 5779/2020

Referência: PR-PA-00020182/2020

Assunto: Indeferimento de Instauração de NF

Trata-se de procedimento instaurado a partir de manifestação, na qual o representante informa supostos maus-tratos sofridos por pacientes, incluindo genitor da denunciante, internados no Hospital de Campanha do Hangar. Segundo a denúncia, as condições de higienização do local são inadequadas ao ambiente hospitalar, sendo comum encontrar-se restos fezes e urina nos banheiros disponibilizadas aos pacientes. Ademais, afirma que seu pai, idoso e debilitado, é obrigado a fazer suas necessidades fisiológicas em lata de lixo, pois não há cadeira de rodas para a locomoção do mesmo até o banheiro.

É o relatório.

Analisando os presentes autos, não se vislumbra a ocorrência de nenhuma das hipóteses constitucionais que atraem a competência da **Justiça Federal**, quais sejam, causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes (art. 109, inciso I, CF).

Verifica-se que o Hospital de Campanha do Hangar, onde ocorreu a suposta irregularidade retratada nestes autos, integra a administração direta do Estado do Pará. Não há, assim, indícios de ilícito imputável diretamente à União ou suas entidades. De consequência, falece ao Ministério Público Federal atribuição para atuar especificamente no feito.

Cumpre destacar que os problemas apontados no hospital específico tem predominantemente **caráter local**. Entendimento diverso, isto é, de que toda e qualquer atuação ministerial na área a saúde, mesmo não envolvendo fiscalização da malversação de verbas federais (desvio, apropriação ou aplicação indevida), inexoravelmente seria de atribuição do Ministério Público Federal pela simples solidariedade em matéria de saúde, não apenas esvaziará a atuação do Ministério Público Estadual, suficientemente capilarizado para

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 08/06/2020 12:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E76B9E77.B640688B.C055EA80.E0EB9223

acompanhar de perto tais aspectos, como também inviabilizará a atuação do Ministério Público Federal na área da cidadania, tanto mais considerando que a PR/PA (sede em Belém/PA) tem sob sua atribuição 63 (sessenta e três) Municípios.

Em resumo, entende-se que a atribuição para monitorar a qualidade do atendimento especificamente em relação ao Hospital de Campanha do Hangar é do Ministério Público do Estado do Pará, sem prejuízo da atribuição do MPF de acompanhar a matéria de **maneira sistêmica**, como o tem feito no bojo do Procedimento de Acompanhamento n. 1.23.000.000357/2020-90. Dessa forma, é viável, inclusive, a **atuação conjunta entre MPF e MPE nesses pontos.**

Ante o exposto, **indefiro a instauração de notícia de fato** e determino a **remessa da representação ao Ministério Público do Estado** para a adoção das providências que entender cabíveis.

Não obstante, **junte-se cópia da representação ao Procedimento de Acompanhamento n. 1.23.000.000565/2020-99**, que tem como objeto a necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente para instrução da medida determinada a partir do despacho de etiqueta PR-PA-00018644/2020, a fim de que o DENASUS promova auditorias nos estabelecimentos de saúde no contexto da pandemia no Estado do Pará.

Cientifique-se o representante desta decisão, inclusive sobre a possibilidade de buscar representação de advogado ou da Defensoria Pública do Estado do Pará em relação a seu caso individual.

Belém, 8 de junho de 2020.

NICOLE CAMPOS COSTA

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 08/06/2020 12:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E76B9E77.B640688B.C055EA80.E0EB9223

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00020394/2020 DIGI-DENÚNCIA**

Signatário(a): **DANIEL LOPES DE CAMPOS FILHO**
Data e Hora: **08/06/2020 17:31:08**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACF109A7.9488DB65.6FDB150B.FFF63449

PR-PA-00020591/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 5914/2020

Referência: PR-PA-00020394/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Junte-se cópia da representação ao Procedimento de Acompanhamento n. 1.23.000.000565/2020-99, conforme consignado no despacho.

Belém, 9 de junho de 2020.

NICOLE CAMPOS COSTA

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 09/06/2020 17:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4FFA6EC.3B336E12.FB3BCD67.CFC775D4

PR-PA-00021644/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

MAGDA MACHADO DE MIRANDA COSTA

Gerente de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

gvims@anvisa.gov.br; equipe.GGTES@anvisa.gov.br; magda.miranda@anvisa.gov.br
(61) 3462-4014 / 6904

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Diretor-presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

epígrafe, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO a sobrecarga do sistema de saúde público do Estado do Pará, noticiada de maneira ampla em todo o Brasil em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços adotados pelos entes públicos para aumentar a capacidade hospitalar da rede pública, tramitam no Ministério Público Federal, bem como nos demais órgãos de controle, diversos procedimentos instaurados a partir da constatação de irregularidades na prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, para exemplificar, que o Ministério Público Federal recebeu a denúncia nº 20200066250/2020, na qual o manifestante relatou sobre a negativa de oferta do direito à acompanhante aos pacientes internados no Hospital de Campanha de Belém, em especial aos pacientes que necessitam de acompanhamento permanente. E, oficiada, **a SESPA não prestou informações específicas sobre o acompanhamento contínuo de pacientes, tampouco sobre a formação e quantitativo de profissionais responsáveis (anexo);**

CONSIDERANDO que manifestante sigiloso relatou, em relação ao Hospital de Campanha do Hangar, **sobre supostos maus-tratos sofridos por pacientes, incluindo seu genitor. Segundo a denúncia, as condições de higienização do local são inadequadas ao ambiente hospitalar, sendo comum encontrar-se restos fezes e urina nos banheiros disponibilizadas aos pacientes.** Ademais, afirmou que seu pai, idoso e debilitado, é obrigado a fazer suas necessidades fisiológicas em lata de lixo, pois não há cadeira de rodas para a locomoção do mesmo até o banheiro (anexo);

CONSIDERANDO que, em relação ao Hospital Regional Abelardo Santos, pairam denúncias de mau funcionamento, como falha na rede de distribuição de oxigênio, o que por sua vez poderia ter ocasionado o óbito de pelo menos 05 pacientes <https://www.romanews.com.br/cidade/falha-no-sistema-de-oxigenio-na-uti-do-abelardo-santos-teria-causado-a/78393/>;

CONSIDERANDO que tramita, nesta Procuradoria, procedimento para apurar os problemas estruturais e a falta de insumos no Hospital João de Barros Barreto, contando com vistoria realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Relatório de Vistoria nº 82/2019 - anexa);

CONSIDERANDO os relatos sobre a falta de EPI's para proteção dos servidores e equipes de saúde dos hospitais e das UPA's, inclusive o tema é objeto da Ação

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

Civil Pública nº 0000306-91.2020.5.08.0010, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Belém;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade urgente de realizar INSPEÇÕES IN LOCU para verificação do cumprimento das normas técnicas sobre a adequada prestação dos serviços de saúde, sendo medida essencial e indispensável, pois, determinadas irregularidades, se não forem devidamente identificadas e corrigidas, podem levar ao agravamento do quadro de saúde dos pacientes ou até mesmo à morte;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Departamento Nacional de Auditoria do SUS realizará auditoria nos estabelecimentos de saúde do Estado do Pará, com a finalidade de aferir o cumprimento das normas técnicas de saúde;

CONSIDERANDO, entretanto, que a capacidade de pessoal e de recursos logísticos do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e do Serviço de Auditoria no Estado do Pará são limitados;

CONSIDERANDO que o DENASUS informou que "está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao grupo de risco";

CONSIDERANDO que as irregularidades identificadas também impactam e afetam a rotina e as condições de trabalho dos trabalhadores que prestam serviço nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 9.782/99, a qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, tem-se o seguinte:

> Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:
>
> (...)
>
> **XIV - interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;**
>
> (...)
>
> XVII - coordenar as ações de vigilância sanitária realizadas por todos os laboratórios que compõem a rede oficial de laboratórios de controle de

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

qualidade em saúde;

XVIII - estabelecer, coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica;

XIX - promover a revisão e atualização periódica da farmacopéia;

XX - manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;

XXI - monitorar e auditar os órgãos e entidades estaduais, distrital e municipais que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo-se os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde;

XXII - coordenar e executar o controle da qualidade de bens e produtos relacionados no art. 8º desta Lei, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde;

XXIII - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XXIV - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei.

(...)

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

(...)

§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

(...)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, VI da CRFB, entre as funções institucionais do Ministério Público está a de "**expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva**".

CONSIDERANDO que, conforme a Lei Complementar nº 75/93, para o exercício de suas atribuições o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência "**requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta**" (inciso II);

CONSIDERANDO que a recusa de fornecimento de dados indispensáveis à

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, constitui inclusive **crime**, conforme previsão do artigo 10 da Lei nº 7.347/852, o que será apurado em procedimento próprio;

REQUISITO a Vossa Senhoria que preste colaboração ao DENASUS para a realização das INSPEÇÕES *in loco* nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte.

Além disso, no prazo de 3 dias, solicito o encaminhamento de relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde no Pará.

Informo, ainda, o contato desta Procuradora (94-98400-0412) e do DENASUS (61-3315-7937 /// 61-3315-7945 /// auditoria@saude.gov.br).

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

PR-PA-00021641/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2703/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

DANIELLE CRUZ ROCHA

Presidente

Av. Duque de Caxias 862

Marco, Belém - PA, 66093-026

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, e:

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D932806.65C4FA15.1E6C1D10.E9336B27

CONSIDERANDO a sobrecarga do sistema de saúde público do Estado do Pará, noticiada de maneira ampla em todo o Brasil em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços adotados pelos entes públicos para aumentar a capacidade hospitalar da rede pública, tramitam no Ministério Público Federal, bem como nos demais órgãos de controle, diversos procedimentos instaurados a partir da constatação de irregularidades na prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, para exemplificar, que o Ministério Público Federal recebeu a denúncia nº 20200066250/2020, na qual o manifestante relatou sobre a negativa de oferta do direito à acompanhante aos pacientes internados no Hospital de Campanha de Belém, em especial aos pacientes que necessitam de acompanhamento permanente. E, oficiada, **a SESPA não prestou informações específicas sobre o acompanhamento contínuo de pacientes, tampouco sobre a formação e quantitativo de profissionais responsáveis (anexo);**

CONSIDERANDO que manifestante sigiloso relatou, em relação ao Hospital de Campanha do Hangar, **sobre supostos maus-tratos sofridos por pacientes, incluindo seu genitor. Segundo a denúncia, as condições de higienização do local são inadequadas ao ambiente hospitalar, sendo comum encontrar-se restos fezes e urina nos banheiros disponibilizadas aos pacientes.** Ademais, afirmou que seu pai, idoso e debilitado, é obrigado a fazer suas necessidades fisiológicas em lata de lixo, pois não há cadeira de rodas para a locomoção do mesmo até o banheiro (anexo);

CONSIDERANDO que, em relação ao Hospital Regional Abelardo Santos, pairam denúncias de mau funcionamento, como falha na rede de distribuição de oxigênio, o que por sua vez poderia ter ocasionado o óbito de pelo menos 05 pacientes <https://www.romanews.com.br/cidade/falha-no-sistema-de-oxigenio-na-uti-do-abelardo-santos-teria-causado-a/78393/>;

CONSIDERANDO que tramita, nesta Procuradoria, procedimento para apurar os problemas estruturais e a falta de insumos no Hospital João de Barros Barreto, contando com vistoria realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Relatório de Vistoria nº 82/2019 - anexa);

CONSIDERANDO os relatos sobre a falta de EPI's para proteção dos servidores e equipes de saúde dos hospitais e das UPA's, inclusive o tema é objeto da Ação Civil Pública nº 0000306-91.2020.5.08.0010, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Belém;

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D932806.65C4FA15.1E6C1D10.E9336B27

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade urgente de realizar *INSPEÇÕES IN LOCU* para verificação do cumprimento das normas técnicas sobre a adequada prestação dos serviços de saúde, sendo medida essencial e indispensável, pois, determinadas irregularidades, se não forem devidamente identificadas e corrigidas, podem levar ao agravamento do quadro de saúde dos pacientes ou até mesmo à morte;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Departamento Nacional de Auditoria do SUS realizará auditoria nos estabelecimentos de saúde do Estado do Pará, com a finalidade de aferir o cumprimento das normas técnicas de saúde;

CONSIDERANDO, entretanto, que a capacidade de pessoal e de recursos logísticos do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e do Serviço de Auditoria no Estado do Pará são limitados;

CONSIDERANDO que o DENASUS informou que "está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao grupo de risco";

CONSIDERANDO que as irregularidades identificadas também impactam e afetam a rotina e as condições de trabalho dos enfermeiros que prestam serviço nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 5.905/73, a qual dispõe sobre os Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências, tem-se o seguinte:

> Art. 1º – São criados o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.
>
> Art. 2º – O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem.
>
> Art. 3º – O Conselho Federal, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá jurisdição em todo o território nacional e sede na Capital da República.
>
> Art. 4º – Haverá um Conselho Regional em cada Estado e Território, com sede na respectiva capital, e no Distrito Federal.
>
> Parágrafo único. O Conselho Federal poderá, quando o número de profissionais habilitados na unidade da federação for interior a cinqüenta,

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D932806.65C4FA15.1E6C1D10.E9336B27

determinar a formação de regiões, compreendendo mais de uma unidade.

(...)

Art. 15 – Compete aos Conselhos Regionais;

I- deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II – disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III – fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

IV – manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

V – conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;

VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

VII – expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

VIII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

(...)

XIV – exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, VI da CRFB, entre as funções institucionais do Ministério Público está a de "**expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva**".

CONSIDERANDO que, conforme a Lei Complementar nº 75/93, para o exercício de suas atribuições o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência "**requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta**" (inciso II);

CONSIDERANDO que a recusa de fornecimento de dados indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, constitui inclusive **crime**, conforme previsão do artigo 10 da Lei nº 7.347/852, o que será apurado em procedimento próprio;

REQUISITO a Vossa Senhoria que preste colaboração ao DENASUS para

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D932806.65C4FA15.1E6C1D10.E9336B27

a realização das INSPEÇÕES *in loco* nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte.

Além disso, no prazo de 3 dias, solicito que encaminhe relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde.

Informo, ainda, o contato desta Procuradora (94-98400-0412) e do DENASUS (61-3315-7937 /// 61-3315-7945 /// auditoria@saude.gov.br).

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D932806.65C4FA15.1E6C1D10.E9336B27

PR-PA-00021592/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2695/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

Av Generalíssimo Deodoro, nº 223

Umarizal

Belém -PA - CEP:66050-160

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4486C4D3.DEC5088F.B8D1764B.4A59DF1D

epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO a sobrecarga do sistema de saúde público do Estado do Pará, noticiada de maneira ampla em todo o Brasil em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços adotados pelos entes públicos para aumentar a capacidade hospitalar da rede pública, tramitam no Ministério Público Federal, bem como nos demais órgãos de controle, diversos procedimentos instaurados a partir da constatação de irregularidades na prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, para exemplificar, que o Ministério Público Federal recebeu a denúncia nº 20200066250/2020, na qual o manifestante relatou sobre a negativa de oferta do direito à acompanhante aos pacientes internados no Hospital de Campanha de Belém, em especial aos pacientes que necessitam de acompanhamento permanente. E, oficiada, **a SESPA não prestou informações específicas sobre o acompanhamento contínuo de pacientes, tampouco sobre a formação e quantitativo de profissionais responsáveis (anexo)**;

CONSIDERANDO que manifestante sigiloso relatou, em relação ao Hospital de Campanha do Hangar, sobre supostos **maus-tratos sofridos por pacientes**, incluindo seu genitor. Segundo a denúncia, **as condições de higienização do local são inadequadas ao ambiente hospitalar, sendo comum encontrar-se restos fezes e urina nos banheiros disponibilizadas aos pacientes.** Ademais, afirmou que seu pai, idoso e debilitado, é obrigado a fazer suas necessidades fisiológicas em lata de lixo, pois não há cadeira de rodas para a locomoção do mesmo até o banheiro (anexo);

CONSIDERANDO que, em relação ao Hospital Regional Abelardo Santos, pairam denúncias de mau funcionamento, como falha na rede de distribuição de oxigênio, o que por sua vez poderia ter ocasionado o óbito de pelo menos 05 pacientes <https://www.romanews.com.br/cidade/falha-no-sistema-de-oxigenio-na-uti-do-abelardo-santos-teria-causado-a/78393/>;

CONSIDERANDO que tramita, nesta Procuradoria, procedimento para apurar os problemas estruturais e a falta de insumos no Hospital João de Barros Barreto, contando com vistoria realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Relatório de Vistoria nº 82/2019 - anexa);

CONSIDERANDO os relatos sobre a falta de EPI's para proteção dos servidores e equipes de saúde dos hospitais e das UPA's, inclusive o tema é objeto da Ação

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4486C4D3.DEC5088F.B8D1764B.4A59DF1D

Civil Pública nº 0000306-91.2020.5.08.0010, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Belém;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade urgente de realizar *INSPEÇÕES IN LOCU* para verificação do cumprimento das normas técnicas sobre a adequada prestação dos serviços de saúde, sendo medida essencial e indispensável, pois, determinadas irregularidades, se não forem devidamente identificadas e corrigidas, podem levar ao agravamento do quadro de saúde dos pacientes ou até mesmo à morte;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Departamento Nacional de Auditoria do SUS realizará auditoria nos estabelecimentos de saúde do Estado do Pará, com a finalidade de aferir o cumprimento das normas técnicas de saúde;

CONSIDERANDO, entretanto, que a capacidade de pessoal e de recursos logísticos do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e do Serviço de Auditoria no Estado do Pará são limitados;

CONSIDERANDO que o DENASUS informou que "está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao grupo de risco";

CONSIDERANDO que as irregularidades identificadas também impactam e afetam a rotina e as condições de trabalho dos médicos que prestam serviço nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 3.268/57, a qual dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, tem-se o seguinte:

> Art . 1º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, passam a constituir em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um dêles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.
>
> Art . 2º O conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, **cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.**
>
> (...)

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4486C4D3.DEC5088F.B8D1764B.4A59DF1D

> Art . 12. Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital de Estado na de Território e no Distrito Federal, onde terão sua sede, sendo compostos de 5 (cinco) membros, quando o Conselho tiver até 50 (cinqüenta) médicos inscritos, de 10 (dez), até 150 (cento e cinqüenta) médicos inscritos, de 15 (quinze), até 300 (trezentos) inscritos, e, finalmente, de 21 (vinte e um), quando excedido esse número.
>
> (...)
>
> Art . 15. São atribuições dos Conselhos Regionais:
>
> a) deliberar sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;
>
> b) manter um registro dos médicos, legalmente habilitados, com exercício na respectiva Região;
>
> **c) fiscalizar o exercício da profissão de médico;**
>
> d) conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades que couberem;
>
> e) elaborar a proposta do seu regimento interno, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
>
> f) expedir carteira profissional;
>
> g) velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, livre exercício legal dos direitos dos médicos;
>
> **h) promover, por todos os meios e o seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam;**
>
> i) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
>
> j) exercer os atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos;
>
> k) representar ao Conselho Federal de Medicina Aérea sobre providências necessárias para a regularidade dos serviços e da fiscalização do exercício da profissão.
>
> (…)
>
> Grifou-se

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, VI da CRFB, entre as funções institucionais do Ministério Público está a de "**expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva**".

CONSIDERANDO que, conforme a Lei Complementar nº 75/93, para o exercício de suas atribuições o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência "**requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da**

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4486C4D3.DEC5088F.B8D1764B.4A59DF1D

Administração Pública direta ou indireta" (inciso II);

CONSIDERANDO que a recusa de fornecimento de dados indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, constitui inclusive **crime**, conforme previsão do artigo 10 da Lei nº 7.347/852, o que será apurado em procedimento próprio;

REQUISITO a Vossa Senhoria que **preste colaboração ao DENASUS para a realização das INSPEÇÕES *in loco* nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte.**

Além disso, no prazo de 3 dias, solicito que encaminhe relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde.

Informo, ainda, o contato desta Procuradora (94-98400-0412) e do DENASUS (61-3315-7937 /// 61-3315-7945 /// auditoria@saude.gov.br).

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4486C4D3.DEC5088F.B8D1764B.4A59DF1D

PR-PA-00021646/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Para instruir o procedimento, oficie-se à ANVISA, ao COREN e ao CRM-PA para que prestem colaboração ao DENASUS para a realização das INSPEÇÕES *in loco* nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte.

Além disso, solicite-se que encaminhem relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde.

Belém/PA, 19 de junho de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 18:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F132D14E.0F6AB079.167F40F0.B26135F9

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ofício nº 1412/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA

À Senhora
Nicole Campos Costa
Procuradora da República
Procuradoria da República - Pará/Castanhal
Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 1476 Ed. Evolution - Bairro Umarizal
66055-200 - Belém/PA

Assunto: **Solicita dilação de prazo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.921676/2020-31.

Senhora Procuradora da República,

1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA, referência PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99, na Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES) em 22 de junho de 2020.

2. De sorte, tendo em vista a necessidade de diligências internas junto às áreas técnicas a que o tema está afeto, solicitamos a extensão do prazo para atendimento para 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes**, **Chefe de Gabinete**, em 23/06/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1061066** e o código CRC **E6C9E6EF**.

PR-PA-00022174/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 6301/2020

Referência: 1.23.000.000565/2020-99

Assunto: Registrar

Tendo em vista a iminência das ações do DENASUS, indefiro o pedido de dilação de prazo feito pela ANVISA. Informe-se, com urgência, por e-mail, destacando-se a possibilidade de entrar em contato com esta signatária e com os representantes do DENASUS nos telefones fornecidos no Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA.

Belém, 24 de junho de 2020.

NICOLE CAMPOS COSTA

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 24/06/2020 10:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D856E0CB.1E3A0A13.845B26A8.23502D69

URGENTE-Encaminha Despacho exarado nos autos do PA-1.23.000.000565/2020-99

De: PRPA-oficio 11
Para: gabinete.presidencia@anvisa.gov.br
CO:
Data: quarta-feira - 24/junho/2020 12:34
Assunto: URGENTE-Encaminha Despacho exarado nos autos do PA-1.23.000.000565/2020-99
Anexos: Text.htm; Despacho-PA-1.23.000.000565-2020-99.pdf

URGENTE

Referências: (MPF): PA - 1.23.000.000565/2020-99
(ANVISA): Processo nº **25351.921676/2020-31.**

Senhor Diretor-Presidente,

De ordem da Procuradora da República Dra. Nicole Campos Costa, em resposta ao Ofício nº 1412/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA, encaminho - anexo - Despacho de indeferimento de pedido de dilação de prazo feito pela ANVISA, tendo em vista a iminência das ações do DENASUS.

Cumpre destacar é possível entrar em contato com a Procuradora Nicole Campos Costa e com os representante do DENASUS nos telefones fornecidos no Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA.

Obs: Acusar recebimento deste.

Atenciosamente,

Bernardino Batista
Técnico do MPU/Adm.
Mat. 25.217

PR/PA 11º Ofício
Procuradoria da República no Pará
(91) 3299-0199/32990198

Assinado com login e senha por BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA, em 24/06/2020 12:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E17176E6.9EE2094C.0832D075.ED9EA851

CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO CRM-PA DEFIS Nº 1981/2020

Belém-Pará, 23 de junho de 2020.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ
ILMA. SRA. DRA. NICOLE CAMPOS COSTA – PROCURADORA DA REPÚBLICA
Ref: PA – INST nº 1.23.000.000565/2020-99 – OFICIO nº 2695/2020-0F11/PR/PA

Senhora Procuradora da República:

Cumprimentando-a, e em atenção a vossa solicitação referente ao **PA – INST nº 1.23.000.000565/2020-99**, que foi protocolado neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, sob o n° **4739/2020**, em 22/06/2020 , por seu Presidente ao final assinado, vem encaminhar em anexo ***cópia dos Relatórios de Fiscalização***, realizados por este DEFIS- Departamento de Fiscalização do CRM/Pa, nas Instituições de Saúde **HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS** e **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO**, para conhecimento e as providências que o caso requer.

Respeitosamente,

Dr. MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CRM-PA

MWSS/dcrb.

e-mails:
www.protocolo.mpf.mp.br
www.peticionamento.mpf.mp.br
rafaelamitre@mpf.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00022432/2020 OFÍCIO**

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **25/06/2020 18:40:05**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 181C3EF6.937EA826.5C32D124.842FFDCC

PROTOCOLO CREMEPA
Nº 15 /2020
18 /05/20. As 11 h 48.
Recebido por: Roziane

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA - CRM-PA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 15/2020/PA

Razão Social: HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
Nome Fantasia: HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
Endereço: TV ITABORAÍ
Bairro: CRUZEIRO- ICOARACI
Cidade: Belém - PA
Cep: 66810-030
Telefone(s):
Diretor Técnico: MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR - NEUROCIRURGIA (Registro: 3365) - CRM-PA: 5049
Diretor Clínico: PATRICIA ISABEL BAHIA MENDES FREIRE - CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA (Registro: 5272), CIRURGIA GERAL (Registro: 5306) - CRM-PA: 8683
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Data da fiscalização: 28/04/2020 - 08:00 a 10:30
Fiscais: Dra. MARIA CRISTINA V. CHEGAO DE MENDONCA ROCHA CRM-PA:3772 e Dr. CHRISTIANO DOS REIS PINTO MARTINS CRM-PA:7730
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: DR. MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS É REFERÊNCIA PARA COVID 19, SEM RETAGUARDA.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual (SANTA CASA DE PACAEMBU)
2.2. Gestão : OS (SANTA CASA DE PACAEMBU)

3. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12846	BARBARA IRIS MASCARENHAS FREIRE	Regular	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA - CRM-PA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
14025	ALBERT BENJAMIM COVRE	Regular	
8560	LUIZ ANTONIO QUADROS ABRANTES	Regular	
15209	MARCO ANTONIO LINS DE BRITO	Regular	
11649	ROMIR BARATA ATAIDE	Regular	
8606	PEDRO ADOLFO COELHO PORTAL	Regular	
7795	RAIMUNDO ELIAS SAMPAIO MENESCAL DE SOUZA	Regular	
14704	DANILO MARINHO PEREIRA	Regular	

4. CONSTATAÇÕES

4.1. O HOSPITAL ABELARDO SANTOS HOJE COM 70 PACIENTES INTERNADOS, SENDO QUE 45 ESTÃO NO CTI COM COVID E 25 NA ENFERMARIA.
O HOSPITAL É REFERÊNCIA PARA COVID 19, SEM RETAGUARDA.
NÃO ATENDE DEMANDA ESPONTANEA, COM TUDO ESTÁ ACONTECENDO ESTE TIPO DE ATENDIMENTO.

-A REGULAÇÃO NÃO É EFICIENTE, REALIZADA PELA SESPA, AMBULÂNCIAS INCLUINDO O SAMU CHEGAM AO HOSPITAL SEM REGULAÇÃO.

-POSSUI CCIH COMPOSTA COM O MÉDICO RESPONSÁVEL DR. BERNARDO PORTO MAIA CRM 12809 (EM PROCESSO DE ATIVAÇÃO NO CRM), DR. MARCIO UCHOA - CRM 5711 E A ENFERMEIRA MARIA DOS SANTOS- COREN 3166616.

-POSSUI 25 RESPIRADORES NA UTI NA ENFERMARIA DO 7º ANDAR E MAIS 25 NA UTI DO TERECEIRO ANDAR PARA OUTRAS PATOLOGIAS.

-TEM MÉDICO DO TRABALHO, DR. RUBENS MELO DE SOUZA - CRM 10214, DUAS ENFERMEIRAS DO TRABALHO SRA. LÍGIA DOS REIS PEREIRA- COREN120197 E A SRA. MONIQUE TRINDADE PANTOJA LEÃO-COREN 361843 E TÉCNICO E SEGURANÇA DO TRABALHO.

-TEM FILTRO HEPA, MÁSCARAS CIRÚRGICAS, LUVAS DE PROCEDIMENTO, HÁ CONDIÇÕES PARA HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS, ASSIM COMO ÁLCOOL GEL 70% DISPONÍVEL. HÁ FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA OS PACIENTES.

-PARAMENTAÇÃO EM ÁREA DE AEROSÓIS NA ENFERMARIA E CTI: MÁSCARA N95, CAPOTE, ÓCULOS, TOUCA, PROTETOR FACIAL.

-EXAMES LABORATORIAIS EM USO: RT, PCR- COLHE-SE NA HORA E ENVIAM-SE AO LACEN

- TOMOGRAFIA DE TÓRAX: DISPONÍVEL E FUNCIONANTE.

-MANIPULAÇÃO DOS ÓBITOS, INCLUINDO SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID UTILIZAM-SE 2 SACOS PARA O CORPO. SEGUE-SE RECOLHIMENTO E ENCAMINHA - SE PARA FUNERÁRIA E CEMITÉRIO.
-NÃO HÁ FALTA DE EQUIPAMENTOS DE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

-HÁ PONTOS E MÁQUINAS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), ISTO É, PARA HEMODIÁLISE, NO ANDAR E UTI.
ARMÁRIOS INDIVIDUAIS.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A PRESENTE VISTORIA CONSTATOU NO HOSPITAL ABELARDO SANTOS, QUE É O MAIOR ESTABELECIMENTO HOSPITALAR DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, SATISFATÓRIAS CONDIÇÕES FÍSICAS, MATERIAIS, INCLUINDO INSUMOS HOSPITALARES, EPIS, MEIOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS E SANITÁRIOS. VERIFICOU-SE REDUÇÃO MOMENTÂNEA DO CORPO CLÍNICO, CERCA DE UM TERÇO, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, A MAIORIA POR INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS. HOUVE, CONTUDO, RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES COM OUTROS MÉDICOS, IMPRESCINDÍVEL PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO.

RECOMENDA-SE, CONTUDO, QUE HAJA REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS MÉDICOS DESTA INSTITUIÇÃO. VERIFICOU-SE QUE, EM SUA TOTALIDADE, SÃO CONTRATOS VIA PESSOA JURÍDICA, COM EVIDENTES E INDESEJÁVEIS PREJUÍZOS À ATIVIDADE PROFISSIONAL MÉDICA, À PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIÁRIA, ALÉM DE REPRESENTAR CAUSA PARA EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO FISCAL E MESMO JUDICIAL DO MÉDICO ASSIM CONTRATADO.

Belém - PA, 04 de maio de 2020

Maria Cristina V Chegao Rocha

Dra. MARIA CRISTINA V. CHEGAO DE MENDONCA ROCHA
CRM - PA: 3772
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. CHRISTIANO DOS REIS PINTO MARTINS
CRM - PA: 7730
MÉDICO(A) FISCAL

PROTOCOLO CREMEPA
Nº 23 /2020
22/06/20 Às 12:27
Márcia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA - CRM-PA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 23/2020/PA

Razão Social: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "JOAO DE BARROS BARRETO"
Nome Fantasia: HUJBB
CNPJ: 34.621.748/0004-76
Registro Empresa (CRM)-PA: 984
Nº CNES: 2332981
Endereço: RUA DOS MUNDURUCUS, 4487
Bairro: GUAMA
Cidade: Belém - PA
Cep: 66073-000
Telefone(s): (91)3201-6662 (91)3201-6664
E-mail: DIVGP.CHU.UFPA.@EBSERH.GOV.BR
Site: SUPERINTENDENCIA.CHU.UFPA.@EBSERH.GOV.BR
Diretor Técnico: MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA - CIRURGIA GERAL (Registro:), CLÍNICA MÉDICA (Registro:) - CRM-PA: 3163
Diretor Clínico: RITA CATARINA MEDEIROS SOUZA - INFECTOLOGIA (Registro: 5184) - CRM-PA: 5303
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Data da fiscalização: 09/06/2020 - 10:00 a 13:00
Fiscal: Dra. JULIANA DE ARAUJO BORGES FERREIRA CRM-PA:8871e FRANCISCO ERATOSTENES DA SILVA CRM-PA: 3689
Equipe de Apoio da Fiscalização: DANIELA BORGES E ANTONIO CARLOS MARTINS
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Diretor Técnico: MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA , JANETE TRINDADE - ENFERMEIRA
ELAINE REGINA- Enfermeira

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) é uma instituição de assistência, ensino e pesquisa que se encontra dentro do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (UFPA), além de fazer parte da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual
O hospital é administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que é uma empresa pública de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado
3.2. Estágio Curricular: não informado
3.3. Estágio Extracurricular: não informado
3.4. Convênio: não informado
3.5. Preceptor: não informado
3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Abrangência do Serviço: macro-regional
4.2. Complexidade: Alta complexidade

5. COMISSÕES

5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
5.3. Registro em atas: Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

6.1. : Porte II

7. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3464	JOSE AROLDO ALVES ARRAES	Regular	
898	LAERCIO PONTES FRANCES - PSIQUIATRIA (Registro: 4725)	Regular	
2287	NEUSA MARIA DIAS MOREIRA - MEDICINA DO TRABALHO (Registro:), PNEUMOLOGIA (Registro:)	Regular	
2092	NEZILOUR LOBATO RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 3689), GERIATRIA E GERONTOLOGIA (Registro: 3690)	Regular	
3715	PAULO ROBERTO KLAUTAU FERREIRA - PNEUMOLOGIA (Registro:), PNEUMOLOGIA (Registro:)	Regular	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA - CRM-PA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1335	RICARDO LOUREIRO VALLE - MEDICINA INTENSIVA (Registro: 8606), CIRURGIA TORÁCICA (Registro: 6607)	Regular	
1288	ROSELIS REGINA GENTIL GONCALVES	Regular	
2220	VERA LUCIA FIGUEIREDO PANTOJA - CLÍNICA MÉDICA (Registro:)	Regular	
3354	MARILENE DA SILVA DANTAS	Regular	
8241	CINTYA NASCIMENTO FONTELLES ARAUJO - OTORRINOLARINGOLOGIA (Registro: 2769)	Regular	
8433	FREDERICO JOSE CORREA LOBATO - OFTALMOLOGIA (Registro: 5666)	Regular	
3718	MARIA SUELY BEZERRA FERNANDES	Regular	
2971	ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA	Regular	
7772	PAULA CINTIA MACHADO SAMPAIO - CANCEROLOGIA (Registro: 3787)	Regular	
5575	ESRON MONTEIRO DE LIMA - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 4444)	Regular	
5900	GABRIELA CARDOSO BAHIA - INFECTOLOGIA (Registro: 5900)	Regular	
7538	HERBERT PAULINO CORDEIRO - INFECTOLOGIA (Registro: 4368)	Regular	
6932	JEFFERSON BELTRAO SOUZA - INFECTOLOGIA (Registro: 2904)	Regular	
6153	LILIAM DA SILVA RODRIGUES - INFECTOLOGIA (Registro: 5694)	Regular	
8331	LUCIANA SOARES CAVALCANTE MONTEIRO LUCIO - PNEUMOLOGIA (Registro: 3052), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 3051)	Regular	
1640	MARIA DAS GRACAS LOPES GONCALVES	Regular	
6448	PAULO HUMBERTO MENDES DE FIGUEIREDO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 3066)	Regular	
4485	RONALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 6221)	Regular	
6053	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PINTO	Regular	
6171	SEBASTIAO ANIBAL DE MELO MACHADO	Regular	
5445	ANDRE LUIZ BATISTA DA SILVA - GASTROENTEROLOGIA (Registro: 4365), ENDOSCOPIA DIGESTIVA (Registro: 4366)	Regular	
8982	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	Regular	
6028	CYNTHIA MARA BRITO LINS PEREIRA	Regular	
7543	FRANCINALDO GONÇALVES SENA - CIRURGIA GERAL (Registro: 2432), CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA (Registro: 3483)	Regular	
6988	GICELY DE NAZARÉ LIMA PEREIRA - ONCOLOGIA CLÍNICA (Registro: 2684), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 2682)	Regular	
12686	MARIANA DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 4490)	Regular	
6055	PAULO CESAR MOREIRA GARCIA	Regular	
12176	THAYSE PAVAN - CANCEROLOGIA (Registro: 4557), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 4574)	Regular	

8. CONSTATAÇÕES

8.1- Relatório obtido a partir da fiscalização realizada no dia 09 de junho de 2020 pelos Conselheiros Dr. Francisco Eratostenes da Silva CRM / PA 3689 e Dra. Juliana de Araújo Borges Ferreira CRM / PA 8871, além da representante do Conselho Regional de Enfermagem do Pará (COREN-PA), Adria Brito, no Hospital Universitário João de Barros Barreto, que faz parte da rede de Hospitais Universitários Federais sob comando da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares (Ebserh). Tal demanda de fiscalização foi solicitada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT);

8.2- A fiscalização ocorreu no período da manhã, por volta de 10 horas. Ao adentrar a instituição, fomos encaminhados ao setor administrativo do hospital e posteriormente, à sala da direção. Na sala da direção geral, fomos recebidos pelo Gerente de Atenção à Saúde, Dr. Maurício Bezerra CRM / PA 3163, pela Gerente de Divisão Médica, Dra. Rita Medeiros CRM / PA 5303, pela Gerente da Divisão de Gestão do Cuidado, a Enfa. Janete do Socorro Trindade e pela Gerente da Divisão de Enfermagem, Enfa. Elaine Regina de Souza, que fizeram a apresentação do serviço, da rotina do mesmo, das ações de planejamento, além das mudanças quanto ao fluxograma de atendimento frente à pandemia da COVID-19. Para exemplificar, não houve interrupção do fluxo de atendimento no setor de Oncologia, porém ocorreu diminuição da quantidade de cirurgias oncológicas. O setor ambulatorial das diversas especialidades médicas encontra-se fechado, porém com previsão futura de reabertura;

8.3- Através do aplicativo "Hangouts", foi permitida a conexão online em aparelho "tablet" para iniciar a visita aos setores e a transmissão ao vivo da fiscalização para o MPT;

8.4- A fiscalização iniciou no térreo do hospital, onde foi constatado a presença de 03 consultórios destinados ao atendimento médico de funcionários com sinais e sintomas sugestivos da COVID-19, que funcionam nos turnos da manhã, intermediário e tarde;

8.5- Posteriormente, seguimos para a Central de Material e Esterilização (CME), área responsável pela limpeza e processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares, permitindo o controle, o preparo, a esterilização e a distribuição dos mesmos. Foi constatada a presença de diversos equipamentos de proteção individual (EPI's) usados na rotina da instituição, tais como: avental gramatura 50, gorro, máscara N95 (a qual é fornecida a todos os funcionários e trocada todas as segundas-feiras). Foram montados kits para a distribuição nos plantões contendo roupa privativa (1 conjunto para ser usado em plantão de 6 horas e 2 conjuntos no caso de plantão de 12 horas), toalha de banho, máscara, touca e luvas;

8.6- Seguimos para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do andar térreo, que possui 5 leitos e é destinada ao tratamento de patologias diversas (não-COVID). Todos os leitos estavam ocupados. Existem 02 quartos para descanso da equipe, divididos em masculino e feminino, onde pode ser feita a troca de roupa e paramentação, além de cama para descanso, porém com alguns colchões descobertos sem nenhuma proteção e outros somente com lençol;

8.7- No primeiro andar, pudemos realizar a visita ao laboratório, que apresenta falta de mobiliário, dificuldade de aquisição de aparelhos de refrigeração e dentre as 07 capelas, havia somente 01 funcionando parcialmente. O responsável pelo setor, o Sr. João de Deus, refere que aguarda a contratação de empresa responsável para a realização dos devidos reparos necessários;

8.8- No segundo andar, existe outra UTI, porém destinada exclusivamente aos pacientes suspeitos ou confirmados da COVID-19. Ao todo são 10 leitos, com separação entre os leitos, com cabines individualizadas e porta de isolamento. A entrada dos pacientes e do restante da equipe são em corredores separados. A equipe é formada por 01 médico, 03 enfermeiros e 01 fisioterapeuta por turno, além da presença de vestiário feminino e masculino distribuídos entre repouso para a equipe médica, de enfermagem e fisioterapia e equipe de técnicos de enfermagem;

8.9- Posteriormente, fomos à UTI do terceiro andar, que foi recentemente reformada e contém 10 leitos, todos com divisão entre os mesmos e pia individualizada. A área de entrada do paciente é diferente da área de entrada da equipe, sendo que esta última apresenta pia, sabão e álcool para higienização das mãos, além de suporte com sacos pequenos de tecido Tnt (todos identificados com nome) para colocação de máscaras N95 de funcionários que saem do setor;

8.10- Durante o período que antecedeu a pandemia, houve a formação de um "Comitê de Enfrentamento", que realiza reuniões todas as terças e sextas, fazendo parte do Plano de Contingência para enfrentamento da COVID-19 (Portaria-SEI nº 083, de 19 de maio de 2020). O comitê é formado por membros de diferentes setores, tais como: Superintendência, Gerência Administrativa, Gerência de Ensino e Pesquisa, Gerência de Atenção à Saúde, Unidade de Regulação Assistencial, Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde, Setor Regulação e Avaliação em Saúde, Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos, Unidade de Comunicação Social, Divisão Médica, Divisão de Enfermagem, Divisão de Gestão do Cuidado, Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Engenharia Clínica, Setor de Suprimentos, Setor de Farmácia, Setor de Hotelaria, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e Divisão de Gestão de Pessoas. O Plano de Contingência do HUJBB já se encontra na sua sexta versão;

8.11- Posteriormente, fomos ao almoxarifado, que fica em prédio anexo ao hospital, localizado em um galpão. O fg4sistema de estoque é informatizado, com quantitativo de suprimentos e equipamentos que atendem em quantidade suficiente a atual demanda;

8.12- Os serviços terceirizados no HUJBB envolvem a equipe de limpeza de área interna e higienização, manutenção predial e administração. O serviço de refrigeração está em processo licitatório. O fornecimento dos EPI's é feito pelas próprias empresas terceirizadas;

8.13- Assim como o Relatório de Vistoria 82/2019 do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, o HUJBB permanece com diversos problema de natureza estrutural, dentre os quais: ausência de ambiente com conforto térmico e acústico, iluminação insuficiente para a realização das atividades com segurança, sendo que alguns ambientes apresentam fiação elétrica exposta, falta de

equipamentos (como no laboratório de análises clínicas) e sem ventilação. Alguns ambientes necessitam de melhorias quanto às boas condições de higiene e limpeza.

8.14- O HUJBB possui atendimento ambulatorial e serviço de internação hospitalar nas seguintes especialidades de Clínica Médica, Pneumologia, Infectologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Neurologia e Urologia;

8.15- O HUJBB possui Centro de Diagnósticos, que permite a realização de exames laboratoriais, exames endoscópicos, provas de função respiratória, diagnóstico por rádio imagem, reabilitação através de fisioterapia e terapia ocupacional;

9. IRREGULARIDADES

9.1. COMISSÕES

9.1.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Hospital Universitário João de Barros Barreto deverá:

1. Manter o treinamento e a capacitação contínuos de sua equipe, proporcionando sempre a divulgação de informações, protocolos e atualizações acerca da COVID-19;
2. Manter a elaboração de protocolos e atualização do plano de contingência em consonância às mais recentes atualizações em vigência na comunidade científica;
3. Manter o fornecimento dos equipamentos de proteção individual como tem feito, de forma a garantir e resguardar a saúde do trabalhador, compatíveis com a Resolução RDC Nº 356 de 23 de março de 2020;
4. Manter o fluxo de atendimento de forma organizada e padronizada, de forma a evitar aglomerações dentro da instituição, garantindo o acolhimento dos pacientes de forma segura, eficiente e resolutiva;
5. Disponibilizar ambiente com conforto térmico, o que é recomendado pela Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256;
6. Disponibilizar ambiente com conforto acústico, o que é recomendado pela Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17;
7. Proporcionar ambiente com boas condições de higiene e limpeza, itens recomendados pela Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA - CRM-PA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8. Permitir a manutenção das instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente, baseando-se com o que preceitua a Resolução CFM Nº2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02;
9. Restabelecer dentro do nível de segurança para a equipe de assistência e ao paciente, os serviços ambulatoriais e de cirurgia das demais especialidades do hospital.

Belém - PA, 18 de junho de 2020.

Dra. JULIANA DE ARAUJO BORGES FERREIRA
CRM - PA: 8871
MÉDICO(A) FISCAL

FRANCISCO ERATOSTENES DA SILVA CRM-PA
CRM - PA: 3689
MÉDICO(A) FISCAL

11. ANEXOS

11.1. HOSPITAL BARROS BARRETO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

11.2. RECEPÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE

11.3. CONSULTÓRIO MÉDICO

11.4. PROFISSIONAL USANDO EPI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA - CRM-PA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11.5. EPIS E DISTRIBUIÇÃO

11.6. FICHA DE CONTROLE DE EPIS

11.7. SALA DE REPOUSO DE EQUIPE

11.8. LABORATÓRIO

11.9. AMBIENTE DETERIORADO

11.10. REPOUSO/ COLCHÕES RASGADOS

11.11. PISO SUCATEADO

11.12. EXPURGO INTERDITADO

11.13. SALA DE HEMATOLOGIA

11.14. CHUVEIRO DO LABORATÓRIO

11.15. FIAÇÃO DA ÁREA DO LABORATÓRIO REFORMA

11.16. LEITOR NO SEGUNDO ANDAR EM

11.17. EM REFORMA

11.18. ÁREA EM REFORMA

11.19. UTI FECHADA ANO PASSADO/AGORA EM FUNCIONAMENTO

11.20. CONTROLE DE ENTRADA DE MATERIAL PARA UTI

11.21. UTI

11.22. REPOUSO DA UTI

11.23. ALA DA PEDIATRIA FECHADA ANO PASSADO HOJE EM FINALIZAÇÃO DA REFORMA

11.24. PEDIATRIA

11.25. REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA UTI

11.26. POSTO ENFERMAGEM UTI COVID

11.27. INFORMATIVOS DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO AOS COLABORADORES11.28. ALMOXARIFADO

11.29. EPIS

11.30. EPIS

11.31. CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO

11.32. FINALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Departamento de Fiscalização <comissoes@cremepa.org.br>** quinta-feira - 25/junho/2020 12:43
Para: **<rafaelamitre@mpf.mp.br>**
Assunto: **REF: OFÍCIO CRM/PA - DEFIS nº 1981/2020**
Anexos: 3 Anexos
- ☐ 15 - 20 ABELARDO SANTOS.pdf (201 KB) Ver
- ☐ 23 - 20 BARROS BARRETO.pdf (673 KB) Ver
- ☐ OF n 1981-2020 PROT n 4739-2020.pdf (41 KB) Ver

Fazer Download

Prezada Dra. Nicole Campos Costa ,

Boa tarde!

Cumprimentando-a, e em atenção a vossa solicitação referente ao ***PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99*** protocolado neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará sob nº **4739/2020** em **04/06/2020**, encaminhamos em anexo **cópias dos Relatórios de Fiscalização** realizadas por este DEFIS - Departamento de Fiscalização do CRM/PA, nas Instituições de Saúde **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO** e

Conceicao de Maria Rodrigues

De: Rafaela Ribeiro Mitre (PR.PA) <rafaelamitre@mpf.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 20:09
Para: Equipe Administrativa - GGTES; Gerencia de Vigilancia e Monitoramento em Servicos de Saude; Magda Machado de Miranda Costa
Assunto: Encaminha Ofício 2704-2020_Requisição URGENTE
Anexos: Ofício 2704-2020_ANVISA.pdf

Prezada Senhora,

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República no Pará, Drª Nicole Campos Costa, encaminho, para ciência, o **OFÍCIO Nº 2704/2020**, endereçado a Vossa Senhoria, **com fins de que preste os esclarecimentos requisitados e adote as providências cabíveis, nos termos no documento supracitado e que segue anexo, assinado digitalmente.**

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, optou, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ, pelo envio do referido expediente através deste canal.

Solicito, ainda, que Vossa Excelência acuse o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência deste *Parquet* Federal.

No mais, os anexos citados nos ofícios podem ser acessados pelos seguintes links:

https://mpfdrive.mpf.mp.br/ssf/s/readFile/share/207220/-1427118981515555331/publicLinkHtml/Relat%C3%B3rio%20CRM_Anexo.pdf

https://mpfdrive.mpf.mp.br/ssf/s/readFile/share/207222/7580510528009543117/publicLinkHtml/1.23.000.000647.2020-33.pdf

Respeitosamente,

RAFAELA RIBEIRO MITRE
Assessora
MPF - PA

PR-PA-00021644/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

MAGDA MACHADO DE MIRANDA COSTA

Gerente de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

gvims@anvisa.gov.br; equipe.GGTES@anvisa.gov.br; magda.miranda@anvisa.gov.br
(61) 3462-4014 / 6904

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Diretor-presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

epígrafe, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO a sobrecarga do sistema de saúde público do Estado do Pará, noticiada de maneira ampla em todo o Brasil em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços adotados pelos entes públicos para aumentar a capacidade hospitalar da rede pública, tramitam no Ministério Público Federal, bem como nos demais órgãos de controle, diversos procedimentos instaurados a partir da constatação de irregularidades na prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, para exemplificar, que o Ministério Público Federal recebeu a denúncia nº 20200066250/2020, na qual o manifestante relatou sobre a negativa de oferta do direito à acompanhante aos pacientes internados no Hospital de Campanha de Belém, em especial aos pacientes que necessitam de acompanhamento permanente. E, oficiada, **a SESPA não prestou informações específicas sobre o acompanhamento contínuo de pacientes, tampouco sobre a formação e quantitativo de profissionais responsáveis (anexo);**

CONSIDERANDO que manifestante sigiloso relatou, em relação ao Hospital de Campanha do Hangar, **sobre supostos maus-tratos sofridos por pacientes, incluindo seu genitor. Segundo a denúncia, as condições de higienização do local são inadequadas ao ambiente hospitalar, sendo comum encontrar-se restos fezes e urina nos banheiros disponibilizadas aos pacientes.** Ademais, afirmou que seu pai, idoso e debilitado, é obrigado a fazer suas necessidades fisiológicas em lata de lixo, pois não há cadeira de rodas para a locomoção do mesmo até o banheiro (anexo);

CONSIDERANDO que, em relação ao Hospital Regional Abelardo Santos, pairam denúncias de mau funcionamento, como falha na rede de distribuição de oxigênio, o que por sua vez poderia ter ocasionado o óbito de pelo menos 05 pacientes <https://www.romanews.com.br/cidade/falha-no-sistema-de-oxigenio-na-uti-do-abelardo-santos-teria-causado-a/78393/>;

CONSIDERANDO que tramita, nesta Procuradoria, procedimento para apurar os problemas estruturais e a falta de insumos no Hospital João de Barros Barreto, contando com vistoria realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Relatório de Vistoria nº 82/2019 - anexa);

CONSIDERANDO os relatos sobre a falta de EPI's para proteção dos servidores e equipes de saúde dos hospitais e das UPA's, inclusive o tema é objeto da Ação

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

Civil Pública nº 0000306-91.2020.5.08.0010, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Belém;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade urgente de realizar INSPEÇÕES IN LOCU para verificação do cumprimento das normas técnicas sobre a adequada prestação dos serviços de saúde, sendo medida essencial e indispensável, pois, determinadas irregularidades, se não forem devidamente identificadas e corrigidas, podem levar ao agravamento do quadro de saúde dos pacientes ou até mesmo à morte;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Departamento Nacional de Auditoria do SUS realizará auditoria nos estabelecimentos de saúde do Estado do Pará, com a finalidade de aferir o cumprimento das normas técnicas de saúde;

CONSIDERANDO, entretanto, que a capacidade de pessoal e de recursos logísticos do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e do Serviço de Auditoria no Estado do Pará são limitados;

CONSIDERANDO que o DENASUS informou que "está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao grupo de risco";

CONSIDERANDO que as irregularidades identificadas também impactam e afetam a rotina e as condições de trabalho dos trabalhadores que prestam serviço nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 9.782/99, a qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, tem-se o seguinte:

> Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:
>
> (...)
>
> **XIV - interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;**
>
> (...)
>
> XVII - coordenar as ações de vigilância sanitária realizadas por todos os laboratórios que compõem a rede oficial de laboratórios de controle de

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

qualidade em saúde;

XVIII - estabelecer, coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica;

XIX - promover a revisão e atualização periódica da farmacopéia;

XX - manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;

XXI - monitorar e auditar os órgãos e entidades estaduais, distrital e municipais que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo-se os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde;

XXII - coordenar e executar o controle da qualidade de bens e produtos relacionados no art. 8º desta Lei, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde;

XXIII - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XXIV - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei.

(...)

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

(...)

§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência, aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

(...)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, VI da CRFB, entre as funções institucionais do Ministério Público está a de "**expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva**".

CONSIDERANDO que, conforme a Lei Complementar nº 75/93, para o exercício de suas atribuições o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência "**requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta**" (inciso II);

CONSIDERANDO que a recusa de fornecimento de dados indispensáveis à

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, constitui inclusive **crime**, conforme previsão do artigo 10 da Lei nº 7.347/852, o que será apurado em procedimento próprio;

REQUISITO a Vossa Senhoria que preste colaboração ao DENASUS para a realização das INSPEÇÕES *in loco* nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte.

Além disso, no prazo de 3 dias, solicito o encaminhamento de relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde no Pará.

Informo, ainda, o contato desta Procuradora (94-98400-0412) e do DENASUS (61-3315-7937 /// 61-3315-7945 /// auditoria@saude.gov.br).

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

MPF Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, Bairro Umarizal

CEP: 66055-200 - Belém/PA

Tel. (91) 3299-0111 - www.mpf.mp.br/pa

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 19/06/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC62D05A.759D5829.6501E14E.0073D312

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SEI/GGTES/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.921676/2020-31

Informações sobre os serviços de saúde do Pará citados no Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA

Em atendimento a demanda encaminhada à Anvisa por meio do Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA, relacionada à apuração de irregularidades em serviços de saúde do Pará, e em complementação às informações da NOTA TÉCNICA Nº 194/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA, seguem alguns esclarecimentos:

1. De acordo com a Portaria nº 2616/1998, que define diretrizes para o controle das infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS) e com o Programa Nacional de Prevenção e Controle de IRAS (PNPCIRAS 2016 - 2020) todos os hospitais cirúrgicos e com leitos de UTI devem realizar a vigilância epidemiológica das IRAS e notificar mensalmente os seus dados de infecção. Além disso, todos os hospitais devem realizar o " Cadastramento dos serviços de controle de infecção (CCIH) do país". Essas informações são encaminhadas à Anvisa por meio de formulários eletrônicos (Formsus/Datasus), com exceção dos estados de São Paulo, Amazonas e Paraná, que possuem sistemas próprios de captação de dados de infecção (mas que de toda forma, enviam seus dados anualmente para a Anvisa, para que seja possível a elaboração dos Boletins com os dados nacionais).

2. Ainda de acordo com a RDC nº 36/2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, todos os serviços de saúde do país devem possuir um Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e realizar a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde ocorridos dentro do serviço. O cadastro do NSP dve ser feito no sistema de cadastro de instituições da Anvisa e a notificação dos eventos adversos deve ser realizado no Sistema Notivisa da Agência.

3. Diante do exposto, informo que ao consultar os nossos bancos de dados verificamos que:

3.1. O **Hospital Regional Aberlardo Santos**, que segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - CNES/MS, possui UTI adulto, pediátrico e neonatal, não realizou o cadastro no “Formulário de Cadastro dos Serviços de Controle de Infecção (IRAS) do Brasil” da Anvisa e nunca realizou notificação dos seus dados de IRAS nos formulários FORMSUS. Além disso, esse hospital não possui Cadastro do Núcleo de Segurança do Paciente e nunca realizou notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA, o que sugere que esse serviço não está realizando a vigilância das suas infecções e dos eventos adversos.

3.2. O **Hospital João de Barros Barreto**, que segundo o CNES/MS, possui UTI

adulto, realizou o seu cadastro no “Formulário de Cadastro dos Serviços de Controle de Infecção (IRAS) do Brasil” e notificou regularmente os seus dados de IRAS nos anos de 2018 e 2019. No ano de 2020, ainda não realizou nenhuma notificação de IRAS. Já em relação aos eventos adversos, esse hospital reportou 240 notificações de eventos adversos no sistema Notivisa módulo assistência à saúde no período de 01/01/2019 a 25/06/2020 e possui Núcleo de Segurança do Paciente cadastrado no sistema Notivisa.

4. Em relação aos hospitais de campanha, a Anvisa publicou uma Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 08/2020 com orientações gerais para implantação das práticas de segurança do paciente em hospitais de campanha e nas demais estruturas provisórias para atendimento aos pacientes durante a pandemia de COVID-19. Essa nota técnica orienta o cadastro desses serviços, bem como a notificação de eventos adversos ocorridos. Tanto o cadastro quanto a notificação devem ser realizados nos formulários eletrônicos disponibilizados pela Anvisa.

5. Nesse sentido, informo que até a presente data não há registro de cadastro ou de notificação de eventos adversos de nenhum hospital de campanha do estado do Pará, incluindo do **Hospital de Campanha do Hangar e do Hospital de Campanha de Belém.**

6. Em consulta ao banco de dados CNES/MS observa-se que é possível encontrar registro de 5 hospitais de campanha do estado, sendo 4 deles sob gestão estadual e um sob gestão do município de Salinópolis-PA. O Hospital de Campanha de Belém está registrado sob o n 0103284, porém o Hospital de Campanha do Hangar não foi encontrado.

7. Ainda informo que a Anvisa trabalha em alinhamento com as Coordenações Estaduais de Controle de Infecção - CECIH, que são os braços executores da ações de controle de infecção dos estados/DF, que atuam diretamente nas ações de prevenção e controle de IRAS junto aos hospitais sob sua competência, bem como realizando ações de monitoramento dos dados mensais notificados por esses hospitais.

8. A Anvisa também coordena os Núcleos Estaduais de Segurança do Pacientes da Vigilância Sanitária - VISA- NSP, que além de monitorar os dados dos eventos adversos ocorridos nos hospitais dos seus estados, também realizam diversas ações estaduais visando a segurança do paciente, incluindo ações sanitárias.

9. Além disso, cabe lembrar que as ações de vigilância sanitária são desenvolvidas com base no princípio da descentralização político-administrativa, em concordância com a Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e com a Lei n. 9782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cria a Anvisa. Desta forma as ações como a fiscalização, a emissão de alvará de licenciamento e a instauração, caso necessário, de processo administrativo para apuração de infrações sanitárias em serviços de saúde e de interesse para a saúde, constituem competências do órgão de vigilância sanitária local, ou seja, as vigilâncias sanitárias dos Estados, Distrito Federal e Municípios. A União poderá executar ações de vigilância sanitária em circunstâncias excepcionais que possam extrapolar o controle da direção estadual do SUS, conforme definido na Lei nº 8080/1990. Compete à Anvisa, portanto, nos termos da Lei, estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano e coordenar o SNVS.

10. Tendo em vista a pandemia de COVID-19 e sua excepcionalidade, esclarecemos que a Anvisa tem trabalhado junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), coordenando e apoiando as ações dos estados e dos municípios em todo o país. Nesse sentido, esclarecemos que, assim como em outros órgãos da administração direta, a Agência e as vigilâncias sanitárias locais, também possuem limitação de capacidade para visitas "*in loco*" diante de uma situação de emergência sanitária tão grave em todo o

Brasil.

11. A estratégia da Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES/DIRE1/ANVISA) tem sido monitorar as ações locais por meio de reuniões semanais com os diretores/coordenadores das vigilâncias sanitárias de serviços de saúde estaduais, acompanhando e orientando as ações conforme as demandas dos estados. Além disso, temos publicado Notas Técnicas orientativas para as ações de vigilância sanitária junto aos serviços de saúde.

12. Com relação aos hospitais de campanha, existe um monitoramento específico dos eventos adversos que ocorrem nesses serviços e que tem sido comuns nesse momento de adaptação dos serviços e dos profissionais. Ações para orientação e capacitação tanto das Visas locais como dos serviços sobre hospitais de campanha tem sido realizadas, a exemplo da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 08/2020 que trata das orientações gerais para implantação das práticas de segurança do paciente em hospitais de campanha e nas demais estruturas provisórias para atendimento aos pacientes durante a pandemia de COVID-19, elaborada em 13 de maio de 2020.

13. Por fim, diante de tais fatos, informo que a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Pará já foi acionada por esta GGTES/DIRE1/ANVISA para apuração dos fatos e adoção de providências cabíveis, bem como para apresentar as as respostas pertinentes que a situação requer - solicitamos que fosse encaminhada cópia da resposta também ao demandante, o Ministério Público Federal no Pará. Adicionalmente, também remetemos tais denúncias para ciência e providências cabíveis da Coordenação Estadual de Controle de Infecção do Estado do Pará e do Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária (NSP-VISA) do estado do Pará, para que eles possam avaliar a possibilidade de colaborar com a demanda de inspeção/fiscalização nos serviços de saúde solicitados, respeitando assim, o princípio da descentralização político-administrativa entre os entes federados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Antonio Marques Buss**, **Gerente-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde**, em 25/06/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1064506** e o código CRC **0AA53B3E**.

Referência: Processo nº 25351.921676/2020-31 SEI nº 1064506

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ofício nº 1457/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA

À Senhora
Nicole Campos Costa
Procuradora da República
Procuradoria da República - Pará/Castanhal
Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 1476 Ed. Evolution - Bairro Umarizal
66055-200 - Belém/PA

Assunto: **Informações sobre os serviços de saúde do Pará .**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.921676/2020-31.

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 2704/2020 - OF11/PR/PA, referência PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99, por meio do qual solicita-se colaboração desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária na realização das inspeções *in loco* em unidades de saúde, bem como o encaminhamento de relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde no Pará, encaminho Nota Técnica nº 15/2020/SEI/GGTES/DIRE1/ANVISA, elaborada pela Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES), área técnica desta Agência a que o tema está afeto.

2. Informo que, de acordo com a Portaria nº 2616/1998, que define diretrizes para o controle das infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS) e com o Programa Nacional de Prevenção e Controle de IRAS (PNPCIRAS 2016 - 2020) todos os hospitais cirúrgicos e com leitos de UTI devem realizar a vigilância epidemiológica das IRAS e notificar mensalmente os seus dados de infecção. Além disso, todos os hospitais devem realizar o " Cadastramento dos serviços de controle de infecção (CCIH) do país". Essas informações são encaminhadas à Anvisa por meio de formulários eletrônicos (Formsus/Datasus), com exceção dos estados de São Paulo, Amazonas e Paraná, que possuem sistemas próprios de captação de dados de infecção (mas que de toda forma, enviam seus dados anualmente para a Anvisa, para que seja possível a elaboração dos Boletins com os dados nacionais).

3. Adicionalmente, ressalto que as ações de vigilância sanitária são desenvolvidas com base no princípio da descentralização político-administrativa, em concordância com a Lei nº 8080/1990, e com a Lei nº 9782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cria a Anvisa. Dessa forma as ações como a fiscalização, a emissão de alvará de licenciamento e a instauração, caso necessário, de processo administrativo para apuração de infrações sanitárias em serviços de saúde e de interesse para a saúde, constituem competências do órgão de vigilância sanitária local, ou seja, as vigilâncias sanitárias dos Estados, Distrito Federal e Municípios. A União poderá executar ações de vigilância sanitária em circunstâncias excepcionais que possam extrapolar o controle da

direção estadual do SUS, conforme definido na Lei nº 8080/1990. Compete à Anvisa, portanto, nos termos da Lei, estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano e coordenar o SNVS.

4. Por fim, saliento que a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Pará já foi acionada pela GGTES para apuração dos fatos e adoção de providências cabíveis, bem como para apresentar as as respostas pertinentes que a situação requer.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes**, **Chefe de Gabinete**, em 26/06/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1065692** e o código CRC **BB1F46B4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.921676/2020-31 SEI nº 1065692

PR-PA-00022740/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República

CERTIDÃO

Certifico que o Diretor Presidente da Unimed Belém, o Dr. Wilson Yoshimtsu Niwa, esteve presente na reunião realizada aos dias 4 de junho de 2020 (Ata nº 25/2020).

Além disso, certifico o aditamento da ATA nº 25/2020, conforme solicitado pela UNIMED-BELÉM, para constar a seguinte informação:

"O Presidente da UNIMED-Belém informou que houve a alteração alteração no regime de escala, chamamento de médicos cooperados e não cooperados para assumir as escalas descobertas, com a finalidade de impedir o acúmulo de escalas por médico. Sendo permitido apenas uma escala de plantão por CRM".

O referido é verdade e dou fé.

Belém/PA, 29 de junho de 2020.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado digitalmente em 29/06/2020 12:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 52954171.44728E3C.91FB8CD8.3328BD62

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00022740/2020 CERTIDÃO nº 1974-2020**

Signatário(a): **LUCIANA SILVA RASSY PALÁCIOS**
Data e Hora: **29/06/2020 13:34:22**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **29/06/2020 13:35:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **29/06/2020 12:41:41**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 52954171.44728E3C.91FB8CD8.3328BD62

De MS/SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO <sead.denasus@saude.gov.br>
Para: <pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br>
Data 03/06/2020 15:33
Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99 Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA
Anexos: Oficio_0015107743.html;
Oficio_0015005899_Oficio_2314_2020_SEAUD_DENASUS_PA_PR_PA_00018707.2020__1_.pdf;
Recomendacao_0015006000_Recomendacao_02_2020_conjunta.pdf

Prezada Senhora,

Segue o Ofício 131/2020/DITEG/DENASUS e anexos, em atenção a INST nº 1.23.000.000565/2020-99 que também será encaminhado via correios.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Att.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00209163/2020 E-MAIL nº 131-2020**

Signatário(a): **ADILMA MARIA DE SOUSA**
Data e Hora: **03/06/2020 17:35:59**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8C03AD59.958CB969.287F846C.0C5D2AD0

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Divisão Técnica de Apoio à Gestão

OFÍCIO Nº 131/2020/DITEG/DENASUS/MS

Brasília, 01 de junho de 2020.

À Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Cobertura B

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

e-mail: pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Senhora Subprocuradora,

Conforme reunião realizada nessa Procuradoria-Geral da República encaminho o Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, da Procuradoria da República do Pará acompanhado da Recomendação Conjunta N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU para providências cabíveis, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta.**

Diante da recomendação feita pelo MPF ao Ministério da Saúde no tocante que estabeleça um cronograma e providencie o início de ações de acompanhamento e auditoria incluindo INSPEÇÕES *"in loco"* nas unidades de saúde, observado os pontos descritos no referido Ofício, este Departamento, reconhecendo sua área de atuação firmada pelas competências contidas no artigo 17 do Decreto nº 9.795/2019, apresenta os esclarecimentos a seguir.

Nesta data, por força das orientações contidas na Portaria nº 428/GM/MS, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19, no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados, o DENASUS está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao

Deve ser considerado ainda que a realização de uma ação fiscalizatória nas unidades hospitalares citadas no expediente, em um cenário atípico que a cidade do Pará (PA) enfrenta, considerando a elevação de casos de COVID-19, com sinais de esgotamento de sua capacidade de atendimento, pode não ser efetiva e pode não atender as expectativas do MPF, haja vista a dificuldade do acesso e da capacidade de aferição de equipamentos e leitos hospitalares, em um momento que os profissionais de saúde lutam pela garantia do atendimento aos pacientes ali internados, podendo comprometer ou dificultar o acesso pleno aos equipamentos e locais então fiscalizados.

Além disso, os técnicos que farão parte da referida ação fiscalizatória deverão estar protegidos adequadamente por equipamento de proteção individual (EPI) para preservar sua integridade física e sua saúde durante a realização do trabalho.

Cabe ressaltar, ainda, que dos 14 (quatorze) técnicos deste Departamento disponibilizados para realizar auditoria em Manaus (AM) no combate à COVID-19, 4 (quatro) destes testaram positivo para a COVID-19.

Diante do exposto, apesar da relevância da recomendação para fiscalização a ser realizada, solicito que seja avaliado junto ao Procurador que realizou a demanda a possibilidade de realizar a referida fiscalização em momento posterior, haja vista a necessidade de se estabelecer juntamente com a Coordenação/GIAC/COVID-19 um cronograma de quais as localidades que o DENASUS poderá atuar, no sentido de atender os pedidos de fiscalização COVID-19, por força das demais solicitações do MPF em outros Estados.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
DIRETOR DO DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/06/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015107743** e o código CRC **A58782BB**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0015107743

PR-PA-00018707/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 22 de maio de 2020.

A Sua Senhoris o Senhor
AUDITOR-CHEFE
SEÇÃO DE AUDITORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ - SEAUD/PA – DENASUS
Av Conselheiro Furtado, 2520, 3º andar, Sala 301/302
CEP 66.040-100 Belém/PA
e-mail: auditoriaPA@saude.gov.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Auditor-Chefe,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento expedido, de modo prioritário, por se tratar de demanda relacionada à COVID-19, estabeleça um cronograma e providencie, ainda que através de

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

colaboradores de outras localidades[1], o início de ações de acompanhamento e auditoria incluindo INSPEÇÕES in loco nas unidades de saúde, com fins de que sejam avaliados e submetidos a controle os seguintes pontos:

i) a eficiência, economicidade e regularidade das medidas adotadas para ampliação do número de leitos clínicos e de UTI, levando-se em consideração a demanda projetada[2], destacando-se a avaliação da adequação da contratação do novo Hospital de Campanha no Centro de Convenções da Igreja da Assembleia de Deus;

ii) a observância e a eficiência dos fluxos de acesso ao SUS estabelecidos pelo Estado e municípios, especialmente Belém e Ananindeua, aos pacientes com COVID-19, de modo a minorar os riscos de contágio e a promover o adequado encaminhamento ao tratamento domiciliar ou à rede hospitalar de referência;

iii) a observância, de modo eficiente e, sobretudo, articulado, entre o Estado do Pará e os Municípios, do fluxo de regulação de leitos de atendimento aos pacientes com COVID-19, de modo a promover o adequado e transparente encaminhamento dos pacientes, de acordo com critérios objetivos;

iv) Aferir, por inspeções in loco, nos estabelecimentos de saúde de referência para atendimento de pacientes com Covid19, quanto à existência de requisitos de seu funcionamento seguro e eficiente, em especial, o Hospital Regional Abelardo Santos, Hospital Universitário João de Barros Barreto, o Hospital Municipal Dom Vicente Zico e o Hospital de Campanha instalado no Centro de Convenções do Hangar.

Em atenção aos itens “ii” e “iv”, seguem em anexo a Recomendação conjunta n° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU, que trata dos fluxos regulatórios do Estado do Pará e do município de Belém, e o RELATÓRIO DE VISTORIA n. 8212019/PA, realizada pelo Conselho Regional de Medicina em junho de 2019 no HUJBB.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na PortariaPGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos www.protocolo.mpf.mp.br (órgãos públicos e demais pessoas jurídicas) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (pessoas físicas). Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

- ASSINATURAS ELETRÔNICAS -

NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça
15ª Procuradoria de
Justiça Cível

LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA
Defensora Pública do Estado
Núcleo de Saúde

WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ
Defensor Público Federal
Defensor
Regional de Direitos Humanos

FABIA DE MELO-FOURNIER
Promotora de Justiça
3ª. Promotoria de Justiça de Direitos
Constitucionais Fundamentais e Direitos
Humanos de Belém

SANDOVAL ALVES DA SILVA
Procurador do Trabalho

Notas

1. ^ Tendo em vista a informação extraoficial de que a Unidade descentralizada do referido órgão no Pará não estaria em operação, sob o fundamento de que todos os colaboradores seriam do considerado grupo de risco

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

para a COVID-19

2. ^ Sobre essas projeções, há diversos estudos publicados e ferramentas, como a disponível em “https://covid-calc.org/”.

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00018707/2020 OFÍCIO nº 2314-2020**

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **24/05/2020 17:08:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA**
Data e Hora: **22/05/2020 15:39:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **22/05/2020 16:44:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **22/05/2020 16:58:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **22/05/2020 17:19:51**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **22/05/2020 15:56:30**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **22/05/2020 16:28:13**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Ministério Público do Trabalho

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU
(Recomendação nº 38-PR/PA)

Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP; Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 – PR/PA; Processo de Assistência Jurídica Coletivo nº 2020/003-00810-DPU; Notícia de Fato nº 000724.2020.08.000/0 – PRT 8ª Região; COVID-19 - ESTADO DO PARÁ; MUNICÍPIO DE BELÉM; Regulação de pacientes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, **O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradoria da República no Pará, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região e **A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, por meio de sua Defensoria Regional de Direitos Humanos, com fundamento nos arts. 5º, LXXIV, arts. 127 e 129, inciso III, e 134 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Estadual n° 57/06, Lei Federal n° 7.347/85 e alterações posteriores, disposições administrativas aplicáveis, o que dispõe o art. 27, I, II, III e IV da Lei Federal n° 8.625/93, Lei Complementar n. 75/93, a Lei Complementar n. 80/1994, e:

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, "*a*", da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos ter-

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

mos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é **função institucional** do MINISTÉRIO PÚBLICO **zelar** pelo **efetivo respeito** dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, dentre os quais se inclui o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188/2020-MS, declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 609/2020, de 16 de março de 2020, que "*dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19"*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 95.955/2020, de 18 de março de 2020, que "d*eclara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e dá outras providências"*

CONSIDERANDO o teor dos Planos Estadual e Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID019);

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos os **Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP**, que têm por objeto acompanhar a política de combate da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BELÉM, respectivamente;

CONSIDERANDO as informações veiculadas nos meios de comunicação sobre a existência de superlotação nas Unidades de Pronto-Atendimento de Belém, bem como sobre as dificuldades de acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender e direcionar os pacientes, aperfeiçoando o fluxo de regulação aos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 12 de abril de 2020, entre o Governador do Estado e o Prefeito Municipal de Belém, em que ficou deliberado que não seria exigido, como pré-requisito para regulação dos pacientes de Belém para os hospitais de retaguarda do Estado, o resultado do exame laboratorial de confirmação para COVID-19 e de tomografia;

CONSIDERANDO a reunião que aconteceu em 16 de abril de 2020, com a participação de representantes do Departamento de Urgência e

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

Emergência e do Departamento de Regulação, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, da Central Estadual de Regulação, e do Hospital Universitário João de Barros Barreto, que tratou da ampliação da oferta e acesso a leitos hospitalares para COVID-19 nos hospitais de retaguarda;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na data de 24 de abril de 2020, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Belém e da Secretaria Estadual de Saúde Pública, em que ficou deliberado o agendamento de nova reunião para tratar dos entraves à regulação dos pacientes de COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de abril de 2020, em que ficou deliberado que as equipes da regulação do Estado e do Município elaborariam um protocolo comum a fim de agilizar o fluxo da regulação;

CONSIDERANDO a reunião de 28 de abril de 2020, com a participação das equipes da regulação estadual e municipal, em que ficou deliberado que os critérios para acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Estadual de Regulação seriam: registros dos sinais vitais; anexar raio-X de Tórax; descrição dos resultados dos exames laboratoriais; descrição do nível de consciência do paciente; registro de saturação mínima de ambiente ou por catete de oxigênio; comorbidades e Ficha de notificação de SRAG.

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, no art. 6º, inciso XX da LC nº 75/93 e na LC nº 80/94 :

RECOMENDAR

1. ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

   a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

2. ao **ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item “d” de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 72 (horas)** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma e remetendo a comprovação das medidas adotadas

Façam-se os devidos registros e comunicações de praxe.

Belém, 05 de maio de 2020.

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do GRUPO DE TRABALHO EMERGENCIAL COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Defensor Regional dos Direitos Humanos AP-PA	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurado do Trabalho
ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO Procurador do Trabalho	

Lista de endereços eletrônicos dos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016409/2020 RECOMENDAÇÃO nº 38-2020**

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **05/05/2020 21:08:13**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **05/05/2020 23:07:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 00:04:01**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:47:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **05/05/2020 23:04:35**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 23:11:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **05/05/2020 23:16:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:48:53**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

PGR-00209170/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Despacho nº 752/2020

Referência: PGR-00209163/2020

Assunto: ENCAMINHA RESPOSTA

Encaminhe-se o expediente em referência para ciência dos membros da Procuradoria da República no Pará, signatários do documento Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA (PR-PA-00018707/2020).

Após negativa inicial do DENASUS para realizar as auditorias, em razão da redução de sua estrutura, este gabinete integrado realizou reunião com o diretor do órgão e obteve o compromisso de que seriam priorizados os locais em que houve solicitação do MPF.

Nesse sentido, o DENASUS encaminhou manifestação posterior assegurando que o pedido da PR/PA foi incluído no planejamento das fiscalizações a serem realizadas pelo órgão (ofício nº 151/2020/DITEG/DENASUS/MS - anexo).

Brasília, 17 de junho de 2020

CELIA REGINA SOUZA DELGADO

Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 17/06/2020 13:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0E02E1FE.F8FE7392.77AF98CE.D50A504E

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Divisão Técnica de Apoio à Gestão

OFÍCIO Nº 151/2020/DITEG/DENASUS/MS

Brasília, 15 de junho de 2020.

À Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Cobertura B

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

e-mail: pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Senhora Subprocuradora,

1. Nos termos do Ofício 131/2020/DITEG/DENASUS/MS (0015107743) e após entendimentos mantidos junto ao Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (*Giac-Covid*-19), informo que a solicitação para fiscalização objeto do Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, da Procuradoria da República do Pará foi incluída no planejamento das fiscalizações a serem realizadas pelo DENASUS, cujo período de realização será diretamente tratado junto a esta Procuradoria.

2. Maiores informações estamos à disposição.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
DIRETOR DO DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 15/06/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015289810** e o código CRC **8BBE43D3**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0015289810

Divisão Técnica de Apoio à Gestão - DITEG
SRTVN 701, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO 700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

OFÍCIO Nº 123/2020/SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 13 de maio de 2020.

Ao Senhor
Wagner Wille Nascimento Vaz
Defensor Regional de Direitos Humanos
Defensoria Pública da União em Belém/PA
Rua Boaventura da Silva, 180
CEP: 66053-050 Belém/PA

Assunto: Esclarecimentos acerca da Recomendação Conjunta DPU/MPF/MPE/DPE-PA. COVID-19. PAJ nº 2020/003-00810.

Senhor Defensor,

1. Com os meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 3599450/2020 - DPU PA/DRDH AP PA, de lavra dessa Defensoria Pública da União em Belém/PA, que encaminha para ciência e providências, a Recomendação Conjunta da Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Estado do Pará e Defensoria Pública do Estado do Pará com medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no Estado do Pará, encaminho os esclarecimentos por meio da Nota Técnica nº 427/2020-DEGTS/SGTES/MS, em anexo, produzido pela área técnica do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde.

2. Assim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos ulteriores.

Atenciosamente,

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Isabel Correia Pinheiro**.

Documento assinado eletronicamente por **Nadyra Isabel Correia Pinheiro**, **Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 13/05/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014819608** e o código CRC **5D9914AE**.

Referência: Processo nº 25000.060365/2020-76 SEI nº 0014819608

Gabinete - GAB/SGTES
SRTVN, Quadra 701, Via W5 Norte, Bloco D, Edifício PO-700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 427/2020-DEGTS/SGTES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE/PA nº 01, que adverte para que durante o período da pandemia sejam adotadas uma série de medidas no combate à COVID-19.

2. ANÁLISE

2.1. Entre as recomendações apresentadas, destaca que compete a este Departamento manifestar a respeito das atinentes com a gestão do trabalho na saúde, sendo as seguintes:

> 1. Em relação à **carência de médicos e demais profissionais de saúde, promova e estabeleça**:
>
> (...)
>
> c) **a efetivação da utilização do cadastro nacional,** constante da Ação Estratégica *"O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde"*, estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, **do Ministério da Saúde, de profissionais de saúde pelos entes federados que estão com reais dificuldades** para compor suas equipes **ou a elaboração de uma política nacional de apoio a esses locais,** com a **destinação de profissionais diretamente pelo Governo Federal;**
>
> d) **o chamamento de médicos e demais profissionais de saúde das forças armadas** para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores;
>
> (...)
>
> f) **a garantia de remuneração** para os profissionais que tiverem que se **afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19**;
>
> g) **a garantia de seguro de vida ou pensão vitalícia** às famílias dos profissionais de saúde que **vierem a óbito em razão da atuação no combate à pandemia**;

2.2. Inicialmente, cuida salientar que o Ministro da Saúde no uso de suas atribuições, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, instituiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, sob a responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e definiu as competências previstas no art. 3ª do ato normativo.

> Art. 3º Compete ao COE-nCoV:
>
> I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;
>
> II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;

c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

d) o encerramento da ESPIN.

2.3. Como se vê o cumprimento das Recomendações previstas nas alíneas *'c'* e *'d'*do item 1 se adequam as competências do COE –COVID-19 dispostas nos incisos II e V do art. 3º da Portaria GM/MS nº 188/2020. Desta forma, faz necessário antes da atuação deste Departamento a deliberação dos participantes do Centro de Operações de Emergência a respeito destas recomendações.

2.4. Quanto à recomendação de garantia de remuneração para os profissionais que tiverem que se afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19 e a garantia de seguro de vida ou pensão vitalícia às famílias dos profissionais de saúde que vierem a óbito em razão da atuação no combate à pandemia, insta destacar que o Ministério da Saúde como Órgão da Administração Pública direta deve obediência aos Princípios Constitucionais regentes, como preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

2.5. A legislação brasileira prevê direitos aos profissionais acometidos de doença e a garantia da remuneração durante o tratamento, como dispõe os art. 59 e seguintes da Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, quando trata sobre o auxílio-doença aos contribuintes da previdência social, e em relação aos servidores federais, os arts. 202 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõem a respeito da licença para tratamento de saúde.

2.6. Em relação à pensão vitalícia aos cônjuges e dependentes dos profissionais falecidos a garantia da pensão, consta previsão legislativa nos art. 59 e seguintes da Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, e em relação aos servidores federais, os arts. 215 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõem a respeito da pensão por morte do servidor.

2.7. Vale salientar que em ambos os casos, o profissional tem garantido remuneração pelo período que permanecer em tratamento e ao cônjuge e dependentes o direito de receber a pensão por morte, com isso caso o Ministério da Saúde institua uma garantia monetária aos profissionais de saúde em tratamento da COVID-19 ou a pensão vitalícia às famílias desses profissionais e não contemplar os demais profissionais restará evidente ofensa ao Princípio da Igualdade. Ademais a concessão de das garantias recomendadas pelos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas configurará duplicidade de benefício com a mesma natureza jurídica, posto a existência na legislação brasileira e todos vigentes.

2.8. Diante disso, o Departamento não vislumbra a possibilidade de acatamento da recomendação, ante a ausência de previsão legal e em obediência ao Princípio da Legalidade previsto na Constituição Federal.

2.9. Em relação à recomendação de garantia de seguro de vida aos profissionais de saúde que atuarem no combate à pandemia, a Administração Pública encontra-se vedada de proceder a contratação do seguro aos profissionais, posto que a legislação pátria não dispõe a respeito deste beneficio. Por consequente, o Ministério da Saúde ou seus órgãos singulares não estão autorizados a celebrar contrato desta natureza, em respeito ao Principio da Legalidade que rege a Administrativa Pública, como preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo estes os esclarecimentos pertinentes para subsidiar a resposta aos Ministérios Públicos e às Defensorias Públicas signatárias da Recomendação.

3.2. Restituam-se os autos aos GAB/SGTES para ciência e adoção das medidas necessárias.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS

Diretor do Departamento de Gestão em Saúde

SGTES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde**, em 07/05/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014741626** e o código CRC **E91184EA**.

Referência: Processo nº 00485.001979/2020-90 SEI nº 0014741626

Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - DEGTS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 611/2020-GAB/SESPA Belém, 14 de maio de 2020.

Ilustríssima Senhora
FABIA DE MELO FOURNIER
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

Ref. Recomendação Conjunta nº 03/2020 – MPPA/MPF/MPT/DPU/DPE-PA

Senhora Promotora,

Honrado em cumprimentá-la e estendendo meus cumprimentos a todos os demais membros subscritores, em atenção aos termos da sobredita recomendação, sirvo-me do presente para encaminhar as informações técnicas prestadas pelos setores competentes da Secretaria de Estado de Saúde Pública aptas a dirimir as dúvidas suscitadas no documento ora em comento.

Inicialmente, no que concerne aos valores de plantão, segue abaixo tabela das importâncias pagas aos profissionais da área da saúde no âmbito do estado do Pará:

PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE			
LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	DIAS	
		ÚTEIS	FINAL DE SEMANA / FERIADOS
BAIXO AMAZONAS	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,63
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
MARAJÓ	NÍVEL SUP.	524,85	832,95
	NÍVEL MÉDIO	282,96	318,34
	NÍVEL OPER.	173,51	208,22
METROPOLITANA	NÍVEL SUP.	518,58	594,97
	NÍVEL MÉDIO	202,13	227,41
	NÍVEL OPER.	123,96	148,70
	CC	518,58	594,97
NORDESTE	NÍVEL SUP.	727,49	832,95
	NÍVEL MÉDIO	282,96	318,34
	NÍVEL OPER.	173,51	208,22
	CC	727,49	832,95
SUDESTE	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,84
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
	CC	831,43	951,91
SUDOESTE	NÍVEL SUP.	831,43	951,91
	NÍVEL MÉDIO	323,41	363,84
	NÍVEL OPER.	198,29	237,97
	CC	831,43	951,91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Em relação aos valores de plantão e sobreaviso pagos aos médicos do estado do Pará, segue a tabela de remuneração atualizada de acordo com a Lei nº 8.802 de 21 de dezembro de 2018:

CATEGORIA MÉDICOS	PLANTÃO 12H	PLANTÃO 24H
MRG - Médicos que atuam em urg. e emergência, médicos que atuam em hospitais e UTI.	1.066,31	2.132,62
MCE - Médicos plantonistas c/ especialização.	1.255,89	2.511,78
MFRM - Médicos fora da região metropolitana.	1.421,74	2.843,48
MAC - Médicos plantonistas alta complexidade.	1.350,92	2.701,84
MMC - Médicos plantonistas média complexidade.	1.080,74	2.161,48

CATEGORIA MÉDICOS	SOBREAVISO 12H	SOBREAVISO 24H
MRG - Médicos que atuam em urg. e emergência, médicos que atuam em hospitais e UTI.	473,91	947,82
MCE - Médicos plantonistas c/ especialização.	592,40	1.184,80
MFRM - Médicos fora da região metropolitana.	710,89	1.421,78
MAC - Médicos plantonistas alta complexidade.	-	-
MMC - Médicos plantonistas média complexidade.	-	-

A partir das informações supra, temos a informar que a uniformização dos valores de plantão com os municípios não se afigura possível, ao menos no momento, tanto porque as políticas remuneratórias dos entes públicos são fundamentadas em normativas distintas quanto porque qualquer esforço conjunto no sentido de padronizar a remuneração deveria necessariamente envolver a rede privada.

Em relação às medidas para garantia de remuneração para os profissionais de saúde afastados em razão de diagnóstico positivo para a COVID-19, o estado do Pará vem cumprindo com a legislação federal e estadual concedendo aos servidores efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, a licença saúde prevista nos arts. 81 e ss. da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU), bem como aos servidores temporários, vinculados ao Regime Geral de Previdência, o Auxílio Doença previsto na Lei 8.213/91.

No que se refere ao pagamento de pensão aos dependentes de servidores em caso de morte temos duas situações distintas. No caso de servidores públicos efetivos, foi publicado o Decreto estadual nº 674, de 8 de abril de 2020, que considerada como acidente de serviço para fins de pagamento de pensão especial aos dependentes de profissionais mortos em razão do Covid-19. No caso de servidores temporários, aplicam-se as regras previstas no Regime Geral de Previdência Social (Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991) para os casos de pensão por morte, de acordo com Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, exarado em oportunidade diversa.

Quanto à ampliação do quadro de profissionais de saúde é bastante evidente o esforço que o Estado vem envidando para a contratação de médicos, adotando, além de chamamento público, medida inédita no país, ao autorizar a contratação dos médicos cubanos que participaram do programa mais médicos, mas ainda não conseguiram revalidar os seus diplomas (parecer disponível em http://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/parecer_sn_-_medicos_cubanos_-_covid-19_-_assinado.pdf).

Aliás, a mesma fundamentação foi utilizada também para expandir o espectro dessa contratação e permitir a contratação de médicos com diplomas emitidos por universidades estrangeiras e ainda não revalidados no Brasil (nota técnica em anexo). Vale ressaltar que, em auxílio aos Municípios, o Estado cedeu médicos para realizar atendimentos nas UPA's.

As soluções que o Estado vem desenvolvendo para aumentar o quantitativo de profissionais de saúde vão além: a par das iniciativas pioneiras citadas no parágrafo anterior, o Estado convocou médicos cursando residência e médicos formados nos termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 (vide Decreto nº 698, de 21 de abril de 2020), bem como criou a ação "Atende em Casa" (vide Decreto estadual nº 741, de 08 de maio de 2020) e está analisando a possibilidade de a UEPA revalidar os diplomas de médicos formados em universidade estrangeira, independente do Revalida nacional.

É conhecida, no entanto, a escassez de profissionais de saúde no Estado do Pará, ainda mais nesse momento de pandemia, em que a demanda está naturalmente muito maior que a oferta. Em adição, poucos são os profissionais constantes dos cadastros nacionais (como o Brasil

Conta Comigo – Profissionais da Saúde) que aceitam vir ao Pará em razão da distância geográfica. O apoio da União, conforme proposto na recomendação conjunta em comento, tanto com relação à ação Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde, quanto em relação ao Programa Mais Médicos, é salutar e o Estado, desde já, solicita cópia da resposta do Ministério da Saúde à recomendação conjunta nº 01/MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA, especialmente no tocante aos itens 1 "a", "c", "d", "h" e "i" para que possa tomar as providências cabíveis.

Em relação à segurança dos profissionais de saúde, a SESPA solicitou à Secretaria de Segurança Pública reforço de agentes de segurança para atuar em conjunto com a segurança privada que já desempenha suas atividades nas unidades hospitalares estaduais e está tomando todas as providências para garantir a segurança dos profissionais de saúde que atuam nos hospitais e unidades de pronto atendimento.

Por fim, no que concerne ao aumento nos números de leitos de UTI, a SESPA vem trabalhando continuamente a fim de aumentar a rede de assistência aos usuários do SUS, nos termos da Resolução CIB nº 29 de 08 de abril de 2020, que ora segue anexa. Nesta está prevista a consolidação e habilitação de novos leitos a cada 72 (setenta e duas) horas perante o Ministério da Saúde. Ademais, o estado também vem envidando esforços no sentido de efetuar contratualização com entes privados a fim de aumentar o número de leitos de UTI sob gestão estadual.

Por fim, ressaltamos que já está em fase final de construção o segundo hospital de campanha no município de Belém, que servirá de suporte à rede já existente no estado, atuando de forma preventiva no intuito de não permitir a evolução da COVID-19 e, por consequência, diminuir a taxa de ocupação dos leitos de UTI.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO BELTRAME:30891051015

Assinado de forma digital por ALBERTO BELTRAME:30891051015
Dados: 2020.05.14 15:27:23 -03'00'

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017835/2020 OFÍCIO nº 611-2020**

Signatário(a): **BERNARDINO AMAZONAS DE CASTRO BATISTA**
Data e Hora: **14/07/2020 15:26:59**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D9832EE.7D67D5B8.A439AA8B.1BFA9170

PR-PA-00023084/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República

CERTIDÃO

Certifico que apenas na data de hoje a HAPVIDA encaminhou a ata assinada, mesmo que esta tendo sido enviada em 25 de junho de 2020, com a concessão do prazo de 24 horas para encaminhar o documento assinado (conforme combinado na reunião). Assim, faço juntada da Ata assinada pela HAPVIDA.

Belém/PA, 1 de julho de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Assinado digitalmente em 16/07/2020 10:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F4AF0B96.3B57FE53.AFCA497E.C1DBEC11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00023084/2020 CERTIDÃO nº 1997-2020**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **02/07/2020 13:29:11**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **02/07/2020 15:28:54**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANA SILVA RASSY PALÁCIOS**
Data e Hora: **16/07/2020 10:43:50**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F4AF0B96.3B57FE53.AFCA497E.C1DBEC11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº 25/2020

Memória de reunião virtual realizada pelo Aplicativo "Skype", aos dias 04 de junho de 2020, presentes **NICOLE CAMPOS COSTA**, Procuradora da República; **LUCIANA SILVA RASSY PALÁCIOS**, Defensora Pública Estadual; **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**, Defensor Público Federal, **ADRIANA MELO DE BARROS**, Defensora Pública Estadual - Parauapebas; **CESAR MATTAR JR.**, 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor; **ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR**, Advogado do Garantia de Saúde e Hospital Adventista de Belém; **JOÃO CALOS FONSECA**, Advogado Garantia de Saúde; **UNDER XAVIER**, representante da ANS; **DANIEL SOARES**, Diretor Jurídico do HAPVIDA; **TARITA DOURADO**, Superintendente Adjunta Nacional da Rede Hospitalar HAPVIDA; **ANTONIO TRAVESSA**, representante da UNIMED; **AUGUSTO BORBORENA**, representante da UNIMED e **DIOGO TRINDADE**, representante da UNIMED.

Inicialmente, Dr.ª Nicole deu início à reunião, informando aos presentes que o objetivo da reunião era promover o diálogo com os planos de saúde e discutir determinadas ações e recomendações, em resumo, sobre a ampliação dos leitos, as teleconsultas e sobre a resolução da ANS sobre prorrogação de exames e consultas. Após, passou a palavra para Dr.ª Luciana Rassy.

Dr.ª Luciana Rassy, em relação aos canais de comunicação, ressaltou a importância de serem estabelecidos e que haja resposta administrativa, com o objetivo de evitar demandas judiciais. Ressaltou que o contato não tem sido efetivo com os planos de saúde, principalmente pela ausência de resposta, passando a palavra para os representantes dos planos.

O representante do Garantia de Saúde, Dr. João Carlos, afirmou que há canal exclusivo de e-mail com a Defensoria Pública, pelo que a Dr.ª Luciana informou que, de fato, a comunicação é realizada.

O representante do HAPVIDA, Daniel Soares, informou que há contato de e-mail com a Defensoria. Além disso, solicitou que, se há ofício pendente de resposta, a Defensoria sinalizasse qual seria. A Dr.ª Luciana ressaltou que o canal existe, mas a resposta não é apresentada. O Dr. Daniel informou que os ofícios são respondidos, mas que verificará o que está acontecendo. Além disso, entende ser suficiente o contato por e-mail e por *whatsapp*, quando perguntado pela Dr.ª Luciana se poderia ser aberto outro canal.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

O representante da UNIMED, Dr. Diogo Trindade, informou que não há intenção de não apresentar a resposta, bem como que há canal direto com a Defensoria. Além disso, ressaltou que pode ter ocorrido algum problema de comunicação em razão do caos, mas se comprometeu a responder ofícios pendentes de resposta, que poderiam ser apontados pela DPE.

Dr.ª Luciana considerou as respostas suficientes e passou para a questão dos leitos, em especial sobre a regulação de leitos, sobre os planos para ampliação, sobre a carência de informação em relação ao beneficiário que precisa de leitos, bem como acerca da transparência das informações para evitar a interposição de ação judicial.

Em relação ao Garantia de Saúde, a Dr.ª Luciana lembrou que, conforme o último ofício enviado, a capacidade estava saturada em 95% em relação ao leito ambulatorial e 98% de leitos de UTI. No entanto, nenhum plano de ampliação foi apresentado para abarcar os segurados. Perguntou, então, qual a situação atual e se há plano de expansão.

O representante do Garantia de Saúde informou que o Hospital Adventista não tem a ocupação total destinada para o plano de saúde, pois abriram o Hospital para outros planos. Além disso, informou que o Hospital possui 30 leitos de UTI e, com a pandemia, esse número foi ampliado para 65 leitos. Durante o período mais difícil da pandemia, a ocupação ficou em torno de 85%. Hoje, a taxa de ocupação está em 65%-70%, sendo que está caindo. Afirmou, portanto, que entendem que não há necessidade de ampliação, pois a situação não é mais emergencial. Além disso, ressaltou que o Hospital funcionará com 65 leitos de UTI em junho. Mas, se a situação melhorar, em julho, a quantidade retornará para os 30 leitos.

Dr.ª Luciana ressaltou ser necessário que, por mais que os 65 não estejam ocupados, considerar que existem outros planos de saúde que precisam de leitos. E, além disso, por mais que pareça que a taxa de contaminação está caindo em Belém, o interior vem apresentando números maiores, sendo que a Região Metropolitana precisará dar suporte.

A representante da HAPVIDA, Dr.ª Tarita, informou que existiam 18 leitos de UTI em Belém. Com a pandemia, montaram estrutura mediante a desativação temporária de determinados núcleos especializados, conseguindo ampliar para 30 leitos. Afirmou que, em Belém, não tiveram problemas de lotação. Em relação à Parauapebas, informou que houve a recente aquisição do Hospital de Clínicas de Parauapebas com 8 leitos de UTI, bem como que conseguiram estruturar o Hospital. Atualmente a taxa de

ocupação é 50%. Além disso, em caso de necessidade, é feito o translado do paciente, pois a carteira é única. Por fim, afirmou que, até o momento, não há dificuldade em relação à lotação de leitos de UTI. Em Belém, atualmente, 10 leitos de UTI são exclusivos para COVID e 18 para não COVID, no Hospital Lair Maia. Em Belém, a ocupação é de 50%, tanto em relação aos leitos destinados ao COVID, como em relação ao Não-COVID.

O representante da UNIMED afirmou que atualmente há vários leitos disponíveis para COVID. Em abril e maio, houve ampliação de leitos com a aquisição de respiradores e outros insumos. Afirmou que há 52 leitos de UTI nas unidades próprias, sendo que alguns não estão sendo utilizados. Inclusive, alguns respiradores que estavam na Unidade batista Campos já retornaram para os leitos pediátricos da Unidade HPU. Além disso, em relação à rede conveniada, informou que tentaram fazer reserva de leitos, mas foi difícil, no entanto, conseguiram avençar 04 aditivos com os Hospitais Guadalupe, Santa Maria de Ananindeua, Beneficente Portuguesa e Amazônia e posteriormente fizeram um acordo com o Hospital Diagnósis (Saúde da Mulher). Afirmou que existem cerca de 1500 leitos, entre próprios e na rede contratualizada. No entanto, ressaltou nem sempre os leitos da rede contratualizada está disponível para a UNIMED. Alegou que a ampliação possível já foi feita, sendo inviável ampliar no prazo de cinco dias. Informou que acredita que, mesmo com eventual segundo pico, a rede vai suportar.

Sobre a carência, o representante da UNIMED informou que qualquer paciente que chega na urgência vai ser atendido. Ocorre que as vezes a situação não é de urgência e o paciente não entende. Ressaltou que, se for caso de urgência/emergência, a pessoa será atendida com a realização de exames e, se precisar, de internação. Além disso, sobre o intercâmbio, informou que os pacientes são atendidos normalmente e que a unidade da UNIMED de origem que faz as aprovações. Se aprovado, a UNIMED-Belém faz o atendimento, sendo que no caso de urgência e emergência não há necessidade de autorização prévia. Por fim, ressaltou novamente que não existe plano de expansão para leitos, sendo que existem 52 leitos para casos graves e muitos estão desocupados atualmente.

Dr.ª Nicole ressaltou que muitos pacientes reclamaram sobre a UNIMED. Isto porque, no período de pico, apenas metade dos médicos estavam em plantão na unidade da DOCA. Inclusive, tomaram ciência de que médicos entregaram abaixo assinado. Demonstrou preocupação com a gestão da escala médica.

O representante da UNIMED expôs os problemas em relação à gestão da escala médica, ressaltando que muitos hospitais sofreram com os mesmos problemas, principalmente por conta do número de médicos afastados por terem sido

contaminados ou por estarem no grupo de risco. Destacou que alguns médicos possuíam 2 ou mais escalas de plantões, de forma que, quando foram afastados, deixaram diversas lacunas. à época, inclusive, houve a necessidade de chamamento de médicos não cooperados para assumir as escalasvazias. No entanto, a situação atualmente está controlada, pois alguns médicos já voltaram, também houve o ingresso de novos médicos cooperados que passaram a atuar nos recursos próprios. Informou que em razão do problema nas escalas, a UNIMED está promovendo alteração no regime de escala com a possibilidade de preenchimento de uma única escala por CPF, não permitindo que um mesmo cooperado assuma mais de uma escala para evitar as citadas lacunas em caso de impossibilidade de comparecimento ao plantão pelo cooperado, ainda que por motivos independentes à sua vontade. Esclareceu que o efetivo já está completo. Assim, se houver segundo pico, este será mais tranquilo.

Após, Dr.ª Luciana tratou com a ANS sobre a existência de critérios para que os planos façam a expansão de leitos, se há forma de centralização da regulação dos leitos e sobre a taxa de ocupação.

Dr. Under informou que os operadores de plano, quando se cadastram, apresentam várias informações e que qualquer alteração deve ser noticiada. Além disso, informou que não há obrigatoriedade da existência de leitos hospitalares de reserva. Em relação à pandemia, a ANS vem adotando medidas para sanar os problemas que ocorrem, exemplificando com a dobra do prazo para realização de procedimentos eletivos com a finalidade de aliviar a sobrecarga. Afirmou que houve prorrogação do prazo dos procedimentos eletivos até o dia 9 de junho, data em que haverá nova reunião.

Dr.ª Luciana perguntou de que forma a ANS poderia ajudar em relação à regulação de leitos e na prestação de informações. Dr. Wagner ressaltou que as operadoras informam à ANS sobre a rede disponível, mas não há retrato sobre a ocupação de leitos. Dr. Wagner perguntou quais os instrumentos que a ANS dispõe para sanar o problema, no caso de segunda onda de infecção e os leitos se esgotarem.

O representante da ANS informou que não há exigência de rede hospitalar de reserva, em razão das peculiaridades das regiões. Mas há atuação para a garantia de que todas as coberturas em lei sejam prestadas, nos prazos devidos. No caso de irregularidade, são instaurados procedimentos administrativos.

Sobre as consultas e procedimentos eletivos, a Dr.ª Tarita informou que foi instaurado comitê para projeto de retorno das cirurgias eletivas, que está decidindo também sobre o protocolo de retorno de acordo com as decisões da ANS, em especial

sobre o fornecimento de EPI no centro cirúrgico, se os pacientes serão testados antes das cirurgias, entre outros pontos. Assim, ressaltou que o Comitê está definindo essas questões, que, após, será submetido à Presidência para aprovação. Sobre as consultas eletivas, foram retomadas gradualmente, primeiro 25%, após 50% e, atualmente, 75%. Afirmou que os números de contaminados estão sendo observados, sendo fornecidos EPI's para pacientes e médicos.

O representante do Garantia Saúde informou que houve diminuição nas consultas no momento do pico. Mas, atualmente, os médicos voltaram a fazer consulta normalmente. Ressaltou que pode haver congestionamento por conta da demanda reprimida, mas com o prazo da ANS, esperam não ter problema.

Sobre as teleconsultas, o representante da UNIMED informou que não há normatização e autorização pelo CFM. Houve, apenas, autorização temporária em virtude da pandemia para fazer frente à demanda. A Unimed conta com plataformas para telemonitoramento (COVID19), teleorientação (COVID19) e teleconsulta (para as especialidades que os profissionais forem se cadastrando e à medida que isso ocorrer os nomes dos profissionais ficam disponíveis no guia médico), mas que já foram notificados pelo CRM para explicações sobre a plataforma.

A representante do HAPVIDA informou que há canal para atendimento por teleconsulta para determinadas especialidades. Além disso, afirmou que não houve suspensão dos atendimentos eletivos, mas apenas prorrogação dos prazos, sendo que as consultas estão voltando gradualmente. Os procedimentos de urgência não foram suspensos. E, além da teleconsulta, o regime de plantão foi mantido.

O representante do Garantia de Saúde informou que houve movimento no sentido de implantar as teleconsultas, mas, como o consultório continuou funcionando, não houve adesão.

Por fim, Dr.ª Nicole perguntou novamente se seria possível a ANS fazer acompanhamento preventivo sobre os leitos, com a finalidade de concentrar os dados sobre leitos, com mapas e taxas de ocupação. Explicou que, quando a demanda aumenta, a necessidade de ampliação já é imediata.

Dr. Under informou que o acompanhamento, de fato, é feito em relação à rede hospitalar no sentindo de cumprimento dos prazos para realização dos procedimentos, sendo que não entram na questão de número de leitos. Ressaltou que o problema é de competência.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Nada mais ocorreu, portanto, encerro a memória de reunião. Eu, Rafaela Ribeiro Mitre o digitei.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Uender Soares Xavier
Chefe do Núcleo
Mat. SIAPE 1512931

ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR:01225390281

Assinado de forma digital por ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR:01225390281
Dados: 2020.06.15 11:28:01 -03'00'

JOAO CARLOS FONSECA

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS FONSECA
Dados: 2020.06.16 07:41:42 -03'00'

Wilson Yoshimitsu Niwa
Diretor Presidente
Unimed Belém

Antônio Travessa
Vice-Presidente
CRM 1010
Unimed Belém

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200136991

Dados Manifestante SIGILOSO

Representação

Data do Fato 03/04/2020
Município do Fato CAMETÁ
UF do Fato PA

Descrição

Solicitação, com fundamento nas Leis noS 7.347/85 e 13.979/2020, de medidas judicias para intensificação e urgência do combate à pandemia de coronavírus na região do Baixo Tocantins pelo Governo do Estado do Pará, Prefeituras dos Municípios de Cametá, Mocajuba, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Baião e Igarapé-Miri, assim como Câmaras Municipais dos referidos municípios, bem como por parte do Governo Federal e agências bancárias.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
25/06/2020 19:18	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
09/07/2020 10:10	Assume manifestação	DANIEL FILHO

MPF
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PROCURADOR (A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Solicitação, com fundamento nas Leis nºS 7.347/85 e 13.979/2020, de medidas judicias para intensificação e urgência do combate à pandemia de coronavírus na região do Baixo Tocantins pelo Governo do Estado do Pará, Prefeituras dos Municípios de Cametá, Mocajuba, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Baião e Igarapé-Miri, assim como Câmaras Municipais dos referidos municípios, bem como por parte do Governo Federal e agências bancárias.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, registrada no CNPJ sob o número 60.563.731/0001-77, com endereço na Rua Caetano Pinto, 575, 7º andar, São Paulo, CEP nº 03041-000, por seu presidente SERGIO APARECIDO NOBRE, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF sob o número 085.598.478-39;

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT DO ESTADO DO PARÁ, registrada no CNPJ sob o número 60.563.731/0001-77, com endereço na Travessa D. Pedro I, 1012, Umarizal, CEP 66050-100, Belém, Pará, por sua presidente EUCI ANA DA COSTA GONÇALVES, RG nº 3200711 SSP-PA, residente e domiciliada na Alameda Acapu, Quadra F, Nº 28, bairro Tapanã, Belém, CEP: 66.830670;

DIOCESE DE CAMETÁ-PA, registrado no CNPJ sob o nº 09.356.949/0001-01, localizada na Av. Cônego Siqueira nº 1653, bairro Brasília, Cametá, CEP: 68.400-000, representada por seu Bispo, JOSÉ ALTERVIR DA SILVA, RG nº 22.308.618 SSP-SP, residente e domiciliado no mesmo endereço acima qualificado;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LIMOEIRO DO AJURU, registrado no CNPJ sob o nº 05.765/0001-06, localizado na Tv. Severin, o Leão nº 342, bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, representado por sua presidente, SANDRA LEUCI FERREIRA GONÇALVES, RG nº 2117963 SSP-PA, residente e domiciliada no Furo do Murujuca, Ilha Cupijó Miri, Zona Rural, Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, registrado no CNPJ sob o nº 22.919.070/0001-80, localizado na Tv. Santo Antônio nº 1064, Bairro Santa Maria, Oeiras do Pará, CEP: 68.470-000, por seu representante legal, JANARY FERREIRA AMARO, RG nº 2977562 SSP-PA, residente e domiciliada no Rio Marapira – Sítio Javé s/n – Zona Rural, Oeiras do Pará;

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE IGARAPÉ PRETO E BAIXINHA – ARBIQ, registrada no CNPJ sob o nº 03.759.864/0001-80, Localidade de Igarape Preto s/n – Zona Rural, Baião, CEP: 68.465-000, por seu representante legal Elpídio da Glória Torres, RG

nº 2677717 SSP-PA, residente e domiciliado na Travessa Padre Tiago nº 141, Bairro Novo, São Francisco, Baião, CEP: 68.465-000; e

UNIÃO DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – UMMB, registrada no CNPJ sob o nº 02.861.462/0001-29, localizada na Avenida Levindo Rocha nº 177, Centro, Baião, CEP: 68.465-000, por sua presidente, LIDUINA MARIA AARTS DE FARIAS, RG nº RNE W2990692, residente e domiciliada na Tv. Mogno nº 11, Bairro Cidade Nova, Baião, CEP: 68.465-000;

vêm, à presença do Ministério Público Federal, apresentar

REPRESENTAÇÃO

e requerer medidas judicias para intensificação e urgência do combate à pandemia do coronavírus na região do Baixo Tocantins pelo Governo do Estado do Pará, Prefeituras dos Municípios de Cametá, Mocajuba, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Baião e Igarapé-Miri, assim como Câmaras Municipais dos referidos municípios, bem como por parte do Governo Federal e agências bancárias, com fundamento nas Leis nºs 7.347/85 e 13.979/2020,

Considerando o contexto da pandemia do coronavírus que assola o mundo, o Brasil, o Estado do Pará e o Baixo Tocantins, que compreende os municípios de **Baião, Mocajuba, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Cametá e Igarapé-Miri**;

Considerando que nesses Municípios há população estimada em 340.617 habitantes – Cametá: 137.890; Baião: 47.446; Mocajuba: 31.136; Igarapé-Miri: 62.698; Oeiras do Pará: 32.512; Limoeiro do Ajuru: 28.935 (IBGE, 2019) –, vivendo em territórios de ilhas, vilas, setor de estradas, cidades, comunidades ribeirinhas, quilombolas, povos do campo, das águas e das florestas, com a vida permeada pela agricultura familiar, pelo extrativismo e pela pesca, bem como pelo mercado informal;

Considerando a insuficiente infraestrutura de saúde para atendimentos de urgência e emergência, de leitos e de Unidade de Tratamento Intensivo; realidade muito diferente dos grandes centros urbanos, que, inclusive, já se encontram saturados devido à grande procura por atendimento;

Considerando a premência da adoção de medidas de combate à propagação do coronavírus, as quais viabilizem que esta Região não sucumba ante o alastramento desenfreado da Covid-19 e ante a omissão das autoridades competentes.

DOS FATOS

1. Os municípios do Baixo Tocantins[1] não dispõem de hospitais capazes de prestar serviços de saúde de atenção especializada. Pelo contrário, são espaços de atenção básica, sem UTIs, sem grandes estruturas e com leitos insuficientes para garantir a saúde pública da região em contexto de pandemia. Nem mesmo Cametá, que conta com o Hospital Regional do Baixo Tocantins (classificado como de média complexidade) e um hospital filantrópico, tem capacidade de prestar assistência à saúde necessária para afrontar a crise sanitária. Na região, portanto, não existem condições para cuidado dos casos da Covid-19, que aumentam assustadoramente (ver gráfico abaixo). Faltam estrutura, equipamentos e mais pessoas especializadas para o trabalho na linha de frente dessa pandemia.

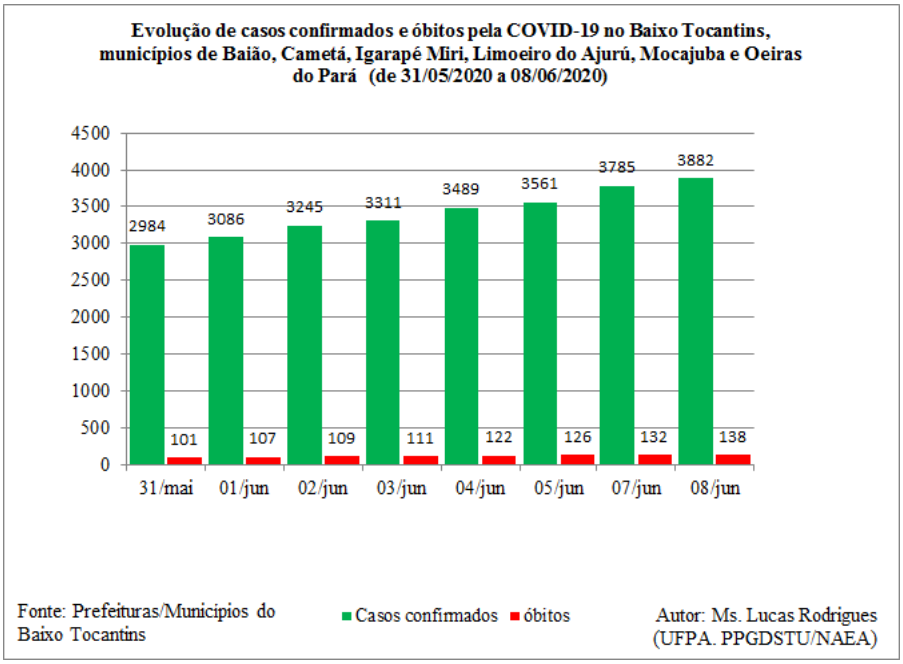

Os dados do gráfico acima demonstram o crescimento geométrico da doença e, assim, reforçam as conclusões do Grupo de Trabalho da UFPA sobre o novo coronavírus constantes de nota técnica emitida a respeito do atual cenário da pandemia no Pará. Destacamos o seguinte trecho deste documento:

> À luz do exposto, entende-se que, a partir dos dados oficiais, tomando-se como referências os mais relevantes estudos realizados no Brasil e internacionalmente, não há como afirmar inequivocamente que o Pará ou a Região Metropolitana de Belém esteja já na curva descente da pandemia. Assim, com base na prudência, em não havendo vacina ou medicamentos comprovadamente eficazes, a única estratégia para desacelerar a pandemia continua sendo o isolamento social.
> (*In*: Portal UFPA - Grupo de trabalho da UFPA aprova nota técnica sobre o atual cenário da pandemia de Covid-19 no Pará)

[1] No presente documento, são considerados pertencentes à região do Baixo Tocantins os seguintes municípios: Cametá, Mocajuba, Baião, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru e Igarapé-Miri.

2. Além disso, o Baixo Tocantins é uma região pobre, com mais de 50% da população distribuída em domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa: Cametá, com 55.4% da população nessas condições; Baião, com 52%; Mocajuba, com 54.3%; Limoeiro do Ajuru, com 58.6%; Oeiras do Pará, com 53.1%; Igarapé-Miri, com 55.3% (conforme dados do IBGE, 2017).

3. A maior parte da população vive na zona rural, no campo, nas estradas vicinais, em vilas, distritos e comunidades, entre rios e florestas, o que pressupõe estratégias específicas de combate à pandemia. É insuficiente e ineficiente, portanto, concentrar as medidas de enfrentamento da crise sanitária nos centros das pequenas cidades. Afinal, a maioria das pessoas da região, além de viver distante da cidade, tem dificuldade de locomoção.

4. Nesse contexto, a população do Baixo Tocantins precisa da atuação estatal para sobreviver/viver e enfrentar a pandemia do coronavírus, principalmente diante da intensificação do contágio na região. Apesar da notória subnotificação de casos no Brasil (ausência de testes e exames clínicos iniciais), o número de casos confirmados e de óbitos na região é ascendente e o crescimento ocorre em progressão geométrica (ver gráfico abaixo). O sistema de saúde local, como destacado anteriormente, é incapaz de absorver os novos casos e prestar assistência à saúde para a comunidade.

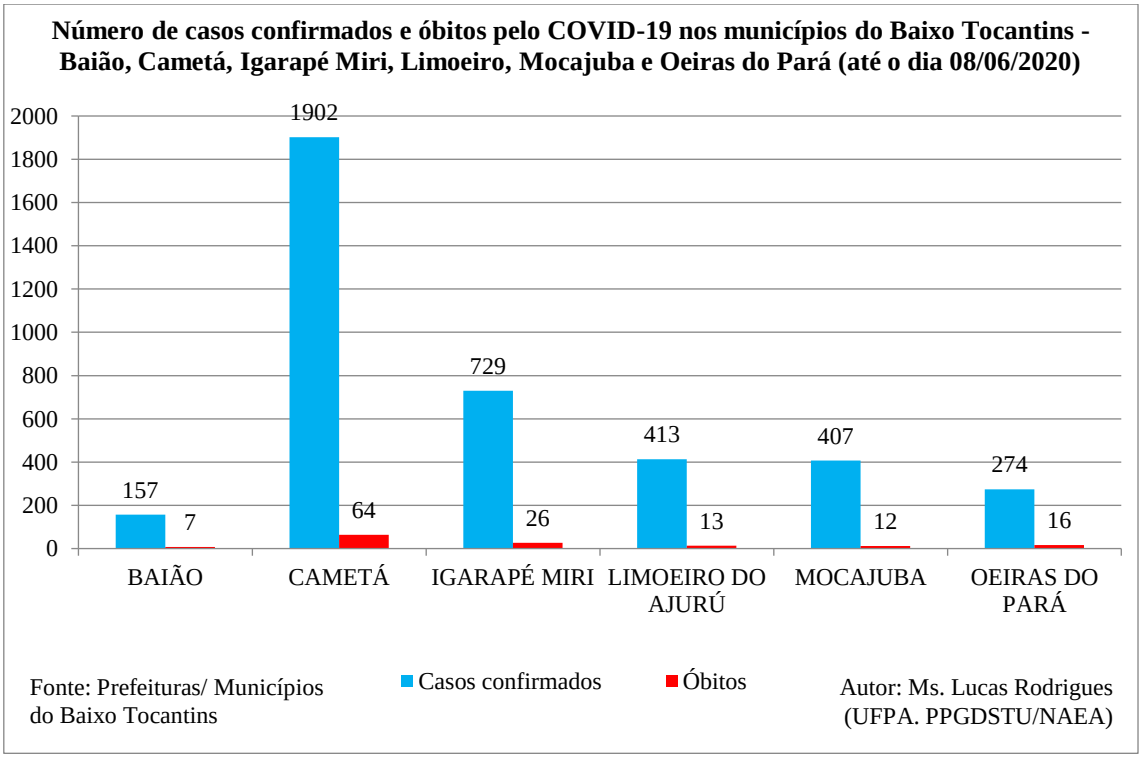

5. Para ilustrar a fragilidade da região diante da pandemia, convém mencionar estudo realizado pela Fundação Perseu Abramo e divulgado em abril de 2020[2]. A partir de cinco dimensões de vulnerabilidade – densidade demográfica, faixa etária, infraestrutura sanitária, saúde e mercado de trabalho –, a pesquisa classificou os municípios brasileiros mais vulneráveis à propagação do coronavírus, listando Cametá como o 10º lugar mais suscetível ao alastramento do contágio.

6. Os números que vêm sendo divulgados pelo Boletim da Secretaria de Saúde de Cametá, infelizmente, confirmam a alarmante projeção. Em 19 de abril, havia apenas 2 casos confirmados na cidade. Porém, entre os dias 09 e 19 de maio, a cidade registrou um aumento de aproximadamente 400% no número de casos confirmados, subindo de 166 para 669. Verifica-se, portanto, que já no mês de maio era imprescindível a adoção emergencial de política de combate à Covid-19. Conforme o tempo passa, a gravidade da situação e o colapso do sistema de saúde tornam-se insustentáveis. Em 9 de junho, o município atingiu a marca de 2.055 casos confirmados de Covid-19, dos quais 65 evoluíram a óbito (há 1 óbito suspeito).

7. Os pedidos de ajuda à região do Baixo Tocantins remontam ao início do mês de abril e partem tanto da sociedade civil, quanto das autoridades locais. Os movimentos sociais têm se articulado para solicitar a **instalação de hospital de campanha para atender a região**, bem como **fortalecimento dos hospitais regionais de Cametá e de Abaetetuba**, com mais ambulâncias e ambulanchas, equipamentos, leitos, pessoal técnico-especializado, medicamentos. Os pedidos são feitos e reiterados por meio do protocolo de petições e documentos e, também, por meio de mobilização em redes sociais e junto a parlamentares. A prefeitura de Cametá também formalizou pedido de ajuda junto ao Governador do Estado.

8. Diante dessa realidade, é patente que a região precisa de ajuda para salvar vidas. E não basta que os recursos materiais e humanos sejam destinados à Região Metropolitana de Belém – Hospital de Campanha de Belém e Hospital Galileu, por exemplo. Afinal, os serviços de saúde disponíveis na capital do Estado são inacessíveis para a população de Baixo Tocantins por causa da questão geográfica acima apontada. A contenção do contágio exponencial da Covid-19 depende de um esforço estatal coordenado e direcionado especificamente para a região, que leve em consideração as peculiaridades decorrentes da pobreza e das desigualdades sociais locais.

Isso posto, embora reconhecendo os esforços já empregados diante dessa pandemia, **requeremos, aos Excelentíssimos representantes do Ministério Público Federal, que tomem**

[2] Fundação Perseu Abramo, notícia veiculada em 16 de abril de 2020, pelo *site* fpabramo.org.br - Estudo ranqueia municípios mais vulneráveis ao coronavírus

as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para que as Prefeituras, o Poder Legislativo local, o Estado do Pará e a União Federal sejam obrigados a viabilizar as seguintes ações:

1. Instalação urgentemente de um **Hospital de Campanha no Baixo Tocantins**[3] – indicando-se a cidade de Cametá como local ideal para isso –, com a estrutura necessária e equipe técnica especializada, de modo que possa funcionar como espaço para atendimento de casos leves e moderados da região, ficando para os **hospitais regionais o atendimento de casos graves**, salvo outro juízo diante das necessidades conjunturais que a realidade vem exigindo.

2. Ampliação do número de leitos do **Hospital Regional de Cametá e do Hospital Regional de Abaetetuba**, bem como fornecimento de equipamentos (respiradores etc.), medicamentos e mobilização de equipe técnica especializada para o combate à pandemia no Baixo Tocantins, de modo a atender aos crescentes casos da Covid-19 na região, ficando os pequenos hospitais municipais para os primeiros atendimentos e outros atendimentos.

3. Destinação urgente de **ambulâncias e ambulanchas** para os seis municípios do Baixo Tocantins, de modo que possam transportar urgentemente seus pacientes com Covid-19 para os Hospitais Regionais e o Hospital de Campanha, de modo que vidas possam ser salvas.

4. Destinação de equipamentos para os hospitais locais, especialmente respiradores, bem como construção efetiva de UTIs, com toda a estrutura e pessoal técnico para atuação.

5. Envio urgente de medicamentos que possam atender às necessidades de tratamento clínico das pessoas infectadas pelo coronavírus.

---

[3] Em 2 de abril de 2020, os movimentos sociais, entidade e instituições do Baixo Tocantins, a partir de suas necessidades de saúde pública para o combate ao coronavírus, encaminharam documento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, conforme Protocolo nº 2020/263783, a fim de ser implantado um Hospital de Campanha na região, com estrutura, equipamentos e equipe médico-hospitalar, entendendo que os hospitais presentes em Belém, quer de campanha ou não, não dariam conta de atender a Região, com o avanço de casos de contaminação, como os fatos têm apontado, dado que o sistema em Belém encontra-se colapsado, gerando, em decorrência de ação da Defensoria Pública do Estado, a proposição urgente de *Lockdown* na Região Metropolitana de Belém, com concessão de benefício assistencial à população necessitada, salvo outro juízo. Outrossim, registre-se que o pleito surgiu do entendimento de os hospitais existentes nesses municípios do Baixo Tocantins não possuírem estrutura e equipamentos para darem conta de casos que forem se intensificando no contexto de expansão, sempre possível, do coronavírus, principalmente quando se considera que respiradores, por exemplo, podem não chegar a 30, salvo outro juízo, na totalidade do território. Acrescente-se ainda que, atualmente, após o pleito protocolado, os casos de coronavírus têm aumentado na região, com pessoas já vindo a óbito; além de a sempre possibilidade de a contaminação continuar ocorrendo e, sem estrutura adequada de saúde pública na região, muito mais pessoas ainda virem a óbito.

6. Auxílio do Estado para que a população possa realizar t**estagem em massa** e exames necessários ao tratamento da Covid-19 nas redes **pública** e **privada** sempre e quando o sistema público não puder atender.

7. Encaminhamento para a região de mais médicos e especialistas para atendimento de pessoas acometidas pela Covid-19;

8. Liberação urgente de recursos públicos destinados à subsistência da população carente do Baixo Tocantins, com estabelecimento de procedimentos organizados e rápidos para a transferência dos recursos e indicação de outros espaços para recebimento, haja vista a existência de poucas agências na região e a aglomeração decorrente das enormes filas que se formam em frente às agências lotéricas (focos de contaminação).

9. Fortalecimento da produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar existente nos territórios do Baixo Tocantins.

Outrossim, tendo em vista que a estrutura de saúde pública ampliada no Baixo Tocantins é insuficiente para enfrentar a pandemia da Covid-19 na região, **pedem que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para que os Prefeitos dos seis municípios em questão adotem todas as ações necessárias para o combate ao coronavírus**, tais como: (i) manutenção do isolamento social voluntário, (ii) cuidados de higiene, (iii) garantia de recursos públicos para a manutenção da vida dos povos da região, (iv) seguimento de protocolos de controle da transmissão e fiscalização das ações realizadas. Nesse sentido, entendemos fundamentais as seguintes medidas:

1. Constituição de Grupos de Trabalho municipais, com participação da sociedade civil organizada, para monitorar e aprimorar a gestão da crise da pandemia. A criação de um canal de diálogo social é fundamental para dar transparência e legitimidade a medidas que contribuam para salvar vidas na região.

2. Adoção da estratégia de isolamento social como única medida disponível e eficiente para conter a pandemia, conforme atesta estudo conduzido por pesquisadores da região[4], no qual se diz que "[...] abordagem de isolamento social em larga escala,

[4] Trata-se do trabalho de pesquisa dos professores: Prof. Dr. Carlos Renato Lisboa Francês – PPGEE/UFPA; Prof. Dr. Marcelino Silva da Silva; Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho – ICMC/USP; Prof. Dr. Solon Venâncio Carvalho; Prof. Dr. Nandamudi Lankalapalli Vijaykumar – Unifesp; Profa. MS. e doutoranda Evelin Helena Silva Cardoso – UFRA – PPGEE/UFPA; Doutorando Frederico Guilherme Santana Da Silva Filho – PPGEE/UFPA. Um conjunto de elementos neste documento dos movimentos sociais do Baixo Tocantins, tomados como também importantes para o combate ao Coronavírus na região, partem das análises dos pesquisadores aqui referenciados, a partir do trabalho por eles desenvolvido, com o título "COVID-19: Um novo modelo SEIR para países em desenvolvimento – estudo de caso para a Região Metropolitana de Belém", bem como o

combinada com ampla testagem e rastreamento de contatos [...] se [...] mostra [...] como a única alternativa disponível atualmente para evitar que os sistemas de saúde e funerário colapsem e seja possível a diminuição da taxa de letalidade (já que, para os casos graves da doença, leitos de UTI são uma condição obrigatória)"[5].

3. Implementação pelos municípios do Baixo Tocantins das medidas abaixo listadas, conforme consta do estudo divulgado por pesquisadores paraenses[6]:
   - 3.1 "Realizar estratégia para estimar e diminuir a subnotificação no sistema de saúde, a fim de providenciar o panorama real da doença e ajustar com maior precisão as medidas de contenção da pandemia;
   - 3.2 Criar o "disk-aglomeração" – para denúncias de violações às medidas restritivas contra o coronavírus;
   - 3.3 Reforçar o monitoramento do isolamento social nos grandes centros urbanos, especialmente naqueles que já apresentam casos confirmados e transmissão sustentada da doença;
   - 3.4 Reforçar o rastreamento e isolamento domiciliar de casos suspeitos (leves, moderados, assintomáticos);
   - 3.5 Fortalecer campanhas de conscientização para o uso adequado de máscara. O uso incorreto acarreta numa falsa ideia de proteção;
   - 3.6 Estimular e possibilitar a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou por meio do uso de álcool em gel, inclusive, a partir de totens e postos avançados para atendimentos de comunidades em que há baixo grau de saneamento e água potável;
   - 3.7 Fortalecer o combate das *fake news*, principalmente no que concerne a eventuais formas de "curas" sem evidência científica"[7].

documento, também da lavra dos pesquisadores, "Esclarecimentos técnicos aos senhores Procuradores da República NICOLE CAMPOS COSTA e RICARDO AUGUSTO NEGRINI, solicitados por meio do OFÍCIO nº 1726/2020, de 20 de abril de 2020", dado que a COVID-19 age de forma sistêmica, havendo ações previstas em estudos que podem ser abarcados em outros contextos, como as proposições para controle de sua expansão e ações de saúde pública.

[5] "Assim, a partir de todos cenários gerados pelo nosso estudo, os quais vão no mesmo diapasão das pesquisas internacionais de maior relevância científica, há duas premissas elementares: (i) o isolamento social em larga escala de toda a população, excetuando-se os serviços essenciais; (ii) a realização de testes em massa, em grande parcela da população, de maneira a ter-se sempre métricas extremamente realistas dos casos confirmados, possibilitando o isolamento efetivo de pessoas infecciosas". Trecho do documento "Esclarecimentos técnicos aos senhores Procuradores da República NICOLE CAMPOS COSTA e RICARDO AUGUSTO NEGRINI, solicitados por meio do OFÍCIO nº 1726/2020, de 20 de abril de 2020", a partir dos Pesquisadores de Instituições de Pesquisa do Estado do Pará, salientados na nota de rodapé 2.

[6] Trata-se dos pesquisadores descritos em nota de rodapé 2.

[7] Essas 07 sugestões são oriundas do documento "Esclarecimentos técnicos aos senhores Procuradores da República NICOLE CAMPOS COSTA e RICARDO AUGUSTO NEGRINI, solicitados por meio do OFÍCIO nº 1726/2020, de 20 de abril de 2020", a partir dos Pesquisadores de Instituições de Pesquisa do Estado do Pará, descritos na nota de rodapé 2.

4. Adoção de medidas rígidas no que se refere à circulação entre os municípios e dentro de seus próprios territórios de modo a mitigar o intercâmbio da doença na região, a exemplo do foi sugerido por pesquisadores para a Região Metropolitana de Belém[8].

5. Sanitização de locais de uso público, principalmente de feiras-livres, que são realidade marcante de nossos municípios, e implementação de ações para evitar aglomerações[9].

6. Avaliação da possibilidade de decretação de *Lockdown* em seus territórios, em ação coordenada com o Governo Federal para captação de recursos a fim de estabelecer concessão de benefício assistencial à população necessitada.

7. Apresentação, pelos prefeitos, de plano de aplicação de recursos para combate à pandemia do coronavírus em seus territórios.

8. Aquisição, pelos prefeitos, de ambulâncias e ambulanchas para atendimento da população das comunidades rurais, da terra firme e ilhas.

9. Aprimoramento da infraestrutura dos hospitais municipais, a cargo das prefeituras, com aquisição de equipamentos, ampliação da capacidade de atendimento e contratação de mais profissionais de saúde.

10. Elaboração e implementação de plano estratégico municipal de ampliação de cemitérios e aquisição de caixões, para que se evitem os enterros desumanizados;

11. Organização, pelas prefeituras, de procedimentos para recebimento do auxílio emergencial nas agências bancárias e lotéricas, humanizando os espaços, mantendo o distanciamento nas filas e distribuindo máscaras e cobertura para as pessoas que necessitem.

---

[8] Para os pesquisadores descritos em nota de rodapé 2, "[...] apenas após a redução de 80% da taxa de contaminação é que ocorre a brusca redução dos resultados de leitos de UTI e óbitos", daí a necessidade de se intensificarem ações para se evitar o contágio, muito importante para isso o isolamento social.

[9] Para os pesquisadores descritos em nota de rodapé 2: "Segundo a OMS, a transmissão do vírus em países como o Brasil é exclusivamente de humano para humano, por meio de gotículas trocadas em contato próximo e gotículas que caem em superfícies e as contaminam (especialmente em estruturas em que as pessoas passam as mãos constantemente, como maçanetas e fechaduras), o que pode representar um risco adicional de transmissão da doença [9]. Neste cenário, entende-se que eventos que geram aglomeração de pessoas aumentam as chances de disseminação do vírus, ao aumentar a oportunidade de contato entre pessoas infecciosas e pessoas suscetíveis, assim como o contato de pessoas suscetíveis com superfícies contaminadas. Em adição, o tempo de sobrevivência do novo Coronavírus em superfícies diversas é incerto e depende de várias condições (tais como: tipo de superfície, temperatura, umidade, exposição à luz solar), podendo variar de 2 horas a 9 dias [10][11]".

12. Manutenção do trabalho de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, "para que possam orientar a comunidade nas ações de prevenção da propagação do vírus, os sintomas da doença, acesso aos serviços, e comunicação às unidades de saúde casos suspeitos, assim como a mobilização de redes de apoio às pessoas que vivem em condições de maior vulnerabilidade nos territórios"[10].

13. Garantia de "recomposição e a mobilização das equipes de atenção básica, prevendo número suficiente de trabalhadores(as), como médicos (as), enfermeiros (as), técnicos(as) de enfermagem, agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias para a qualidade da assistência prestada"[11].

14. Estabelecimento de protocolo específico para "o cuidado domiciliar e acompanhamento de pessoas dos grupos de risco, grupos prioritários, como: idosos, acamados, pessoas com deficiência, e outros [***que a equipe de atenção básica identificar – adendo nossos***]. O cuidado na atenção básica precisa buscar alternativas ao deslocamento de pessoas em grupos de risco e a quebra do isolamento, com contatos telefônicos mais frequentes e visitas domiciliares sem contato direto, sempre que possível"[12].

15. Fortalecimento e ampliação de "parcerias com a Vigilância em Saúde dos diferentes órgãos federativos com o intuito de monitorar, acompanhar e proteger a produção de alimentos e insumos essenciais em pequenas cadeias produtivas nos territórios da atenção básica"[13].

16. Promoção de ações comunitárias por meio do fortalecimento de "rede intersetorial (diversos setores outros, além da saúde), por meio dos Conselhos Locais de Saúde – criar comitês de combate à Covid-19 – envolvendo trabalhadores(as), gestores(as), lideranças comunitárias, assistência social, escolas, organização do comércio local de modo a prover insumos para sobrevivência, suporte para acamados e para pessoas sozinhas em isolamento social. As normas internacionais apontam a importância

[10] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

[11] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

[12] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

[13] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

fundamental da comunicação e mobilização comunitária, pouco visível em nosso meio, e as equipes de atenção básica são estratégicas para isso”[14].

17. Mapeamento e mobilização de redes de apoio comunitárias existentes nos municípios, “assim como movimentos de solidariedade existentes na comunidade, para confecção de máscaras, aventais para trabalhadores(as) de saúde, cuidadoras, compras solidárias, fornecimento de cestas básicas, refeições etc. Reconhecer que o combate à pandemia implica na mobilização de ações de apoio psicossocial aos(às) trabalhadores(as) e à população para a garantia de direitos que, fora da crise sanitária aguda, podem ser mobilizados de outras formas e que a atenção básica têm pontos de inserção nos territórios mais sensíveis às mudanças de circulação e ao trabalho informal”[15].

18. “Capacitação das equipes de AB sobre a Covid-19, seja nos aspectos epidemiológicos, de vigilância em saúde, de assistência e das demais ações dos planos de contingência do Estado e dos municípios, assim como ações de Educação Permanente para potencializar as respostas locais, de forma integrada e sustentável”[16].

19. Ações de assistência social para os trabalhadores e trabalhadoras em intensa situação de vulnerabilidade social, especialmente ações voltadas para a agricultura da região, de modo a fortalecer os mercados de produção e comercialização locais dos municípios e, assim, dar condições de sobrevivência para as pessoas nesse contexto de pandemia.

Além das ações já elencadas, Excelentíssimos Senhores e Senhoras do Ministério Público Federal, solicitamos ajuda nos seguintes encaminhamentos:

1. Que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** amplie a plataforma do seu programa *CAIXAtem*, de forma que comporte toda a população que se encontra em situação de vulnerabilidade econômico-social, necessitando urgentemente do auxílio emergencial.

2. Que os **planos privados de saúde** tenham uma contrapartida ao serviço público, com objetivo de que este aumente sua capacidade de atendimento da população que antes

[14] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

[15] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

[16] Trecho extraído a partir de documento produzido por equipe técnica do Rio Grande do Sul: Alcindo Ferla – médico; Estêvão Finger – enfermeiro; Ronald Wolff – médico; Sueli Barrios – enfermeira. Consideramos importantes essas considerações para o contexto do Baixo Tocantins.

não demandava, e que agora, em função da pandemia, passa a ser demandante dos serviços do SUS.

3. Que as **Câmaras Municipais** dos seis municípios que compõem a região do Baixo Tocantins reúnam-se, ainda que de forma virtual, para que possam intensificar o cumprimento de seu papel constitucional nos municípios.

No mais, Excelentíssimos Senhores e Excelentíssimas Senhoras do Ministério Público Federal, agradecemos de antemão os encaminhamentos das vozes do Baixo Tocantins, a favor da vida dos povos e populações tradicionais, comunidades quilombolas, extrativistas, pescadores/pescadoras, agricultores/agricultoras, povos das águas e das florestas, ribeirinhos/ribeirinhas.

Cametá, 25 de junho de 2020.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT DO ESTADO DO PARÁ

DIOCESE DE CAMETÁ-PA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LIMOEIRO DO AJURU

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE IGARAPÉ PRETO E BAIXINHA – ARBIQ

UNIÃO DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – UMMB

PR-PA-00025851/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3218/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 22 de julho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B12B9D7B.F04C9E79.A5C66456.5297CDDD

Complementar nº 75/93, **requisito** a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 dias, **informe:**

i) se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados;

ii) quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região;

iii) demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B12B9D7B.F04C9E79.A5C66456.5297CDDD

PR-PA-00025834/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento, voltado exclusivamente à necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Inicialmente, determinou-se a expedição de Ofício:

> i) às Secretarias de Saúde do Estado do Pará e dos Municípios de Belém e Ananindeua, para que os seus respectivos Departamentos de Regulação e suas vigilâncias em saúde prestassem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, as seguintes informações: i) Taxa de ocupação atual de leitos gerais e leitos de UTI; ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores; iii) Disponibilidade desses tipos de leito na rede suplementar de saúde respectiva, bem como as medidas voltadas a sua contratação ou requisição (art. 3º, VII da Lei 13.979/2020); iv) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), especificando-se, se possível, as diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da superlotação das unidades de saúde da Rede Regional; v) Se já há determinação, por parte dos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e de Regulação para que os hospitais da rede privada suspendam suas cirurgias e procedimentos eletivos.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

> ii) à ANS no Pará, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, informasse se tem informações sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores na rede privada de saúde da Região Metropolitana de Belém Ainda, informar, no mesmo prazo, se está realizando a fiscalização quanto à oferta de leitos de UTI pela rede privada regional de saúde, dado o considerável aumento da demanda, em razão da Pandemia enfrentada pela COVID-19, assim como devido às notícias de colapso na rede de saúde regional. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão;
>
> iii) às operadoras de Plano de Saúde no Pará (Amil, Bradesco Saúde, Hapvida, Unimed Belém, Hospital Amazônia e Garantia de saúde - Hospital Adventista), para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do documento expedido, informem o seguinte: i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades; ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998; iii) se já suspenderam cirurgias e procedimentos eletivos. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

A UNIMED prestou esclarecimentos (Documento 1.3 - fls. 53-348).

A AMIL apresentou resposta (Documento 1.5 - fls. 351-353).

A SESMA apresentou esclarecimentos às fls. 355-356 (Documento 1.6).

A Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde prestou informações às fls. 360-361 (Documento 1.9).

Após, oficiou-se aos Hospitais das Forças Armadas no Pará (Hospital Naval de Belém, Hospital da Aeronáutica de Belém e Hospital Geral de Belém), para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do documento expedido, informassem o seguinte:

> i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades; ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas; iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

(com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará; iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência; v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta; vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade. Com a resposta, remeter todos os documentos comprobatórios, sob pena de omissão e adoção das medidas legais cabíveis.

O Hospital da Aeronáutica, o Hospital Naval e o Hospital Geral de Belém apresentaram resposta aos Ofícios, nos termos dos Documentos nº 36, 37 e 43/45, respectivamente.

Expediu-se a **Recomendação Conjunta nº 2/2020**:

1. ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabelecesse equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionassem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhasse aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação;

d. os NIRs realizassem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verificassem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão;

e. Estabelecesse divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

2. ao **ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabelecesse equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda,

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionassem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhasse aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação;

d. os NIRs realizassem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.

e. Estabelecesse divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde.

A SESMA prestou esclarecimentos sobre a Recomendação Conjunta nº 2/2020 às fls. 428-443 (Documento 20).

A SESPA apresentou resposta, conforme Documento 34.

E, ainda, expediu-se a **Recomendação Conjunta nº 3/2020**:

I - Ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ e ao SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**, para que, no exercício de suas respectivas atribuições:

1. Em relação à carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovessem e estabelecessem, em articulação com os municípios e durante o período da pandemia, medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, tais como:

a) a uniformização dos valores de plantões, pelo menos na região metropolitana de Belém, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória dos profissionais, inclusive, se necessário, com a suplementação de recursos aos municípios mais afetados e com menor capacidade financeira ou a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas;

b) a articulação, em conjunto com os municípios, a partir dos objetivos da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS13, para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, todos os insumos, o treinamento devido e

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais;

c) novo Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde, em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, com todas as garantias de trabalho, descritas no item anterior, bem como com a reorganização, pelo Estado do Pará, do quadro de profissionais de saúde com vínculo efetivo, civil ou militar, que atuem nas diversas regiões de saúde do Estado, por necessidade do serviço público, mediante ato administrativo motivado e em respeito às leis vigentes, para que haja a alocação de maior número de trabalhadores em regiões, locais ou cidades com maior concentração de casos confirmados e óbitos, tal como, atualmente, a capital e sua região metropolitana;

d) adotasse as medidas legislativas e procedimentais para a garantia de remuneração para os profissionais de saúde que tiverem que se afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional;

e) CHAMAMENTO URGENTE de médicos estrangeiros disponíveis no mercado, em especial, os médicos cubanos que, por decisão da República de Cuba, tiveram que deixar o referido Programa em 2018;

f) Solicitasse ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e alocações de médicos para o Estado do Pará, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente; e

g) Solicitasse ao Ministério da Defesa a cessão de médicos das Forças Armadas que promova o atendimento emergencial, leitos clínicos e de UTI, conforme a especialidade para que possa ajudar no combate ao COVID19;

2. Em relação à segurança dos profissionais de saúde, utilizassem o efetivo da Polícia Militar e, se necessário, solicitassem o apoio da Força Nacional de Segurança e das Forças Armadas, para a promoção da segurança dos hospitais e pronto atendimentos para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação;

3. Efetivassem, em articulação com os municípios, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos, dados os crescentes números de casos e óbitos no Estado do Pará e, em especial, na capital e sua região metropolitana;

II - Ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM e ao SECRETÁRIO**

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM, que, no exercício de suas respectivas atribuições e durante o período da pandemia:

1. Em relação à carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovessem e estabelecessem, em articulação com o Estado e durante o período da pandemia, medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, tais como:

a) a uniformização dos valores de plantões, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, mas também respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória das profissões, inclusive, se necessário, com a suplementação de recursos aos municípios mais afetados com menor capacidade, inclusive financeira, ou a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas;

b) a articulação, a partir dos objetivos da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS14, para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais;

c) Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde, em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, também com todas as garantias de trabalhos descritas no item anterior;

d) adotassem as medidas legislativas e procedimentais para a garantia de remuneração para os profissionais de saúde que tiverem que se afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional;

e) Solicitassem ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e alocações de médicos para o Município de Belém, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente;

2. Em relação à segurança dos profissionais de saúde, utilizassem o efetivo da Guarda Municipal e, se necessário, solicitassem o apoio da Polícia Militar, para que promovam a segurança dos hospitais e pronto atendimentos para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação;

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

> 3. Efetivassem, em articulação com o Estado, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos, dados os crescentes números de casos e óbitos no Município de Belém.

O Estado do Pará apresentou resposta às fls. 453-473 e 497-505 (Documentos nº 26 e 32).

A SESMA se manifestou sobre a Recomendação Conjunta nº 3/2020, nos termos dos Documentos 33 e 35.

Além disso, realizou-se reunião com o Estado do Pará e Município de Belém para tratar sobre as recomendações conjuntas, contando com a participação do MPF, MPE, MPT, DPU e DPE. Nos termos da Ata de Reunião nº 24/2020, foram adotados os seguintes encaminhamentos:

> 1 – Estado do Pará, representado pelo Dr. Ricardo Sefer, solicitou prazo de 5 dias para analisar o pedido dos presentes para concessão de acesso máximo e execução zero ao sistema SER, inclusive para os autores do Mandado de Segurança, que trata sobre o acesso ao SER, e para o Município de Belém;
> 2 – Assim que o Termo de Confidencialidade for assinado pelos membros e encaminhado ao Estado, será liberada a senha de acesso;
> 3 – Dr. Sandoval, representando o MPT nesta reunião, solicitou a reavaliação do pedido feito para ter acesso ao SER, primando pela atuação extrajudicial;
> 4 – Município de Belém fornecerá acesso máximo ao sistema SISREG para os participantes da reunião. Além disso, solicitou o prazo de cinco dias para informar se o sistema dá acesso a todas as informações necessárias sobre fila de leitos, requerimentos, entre outros aspectos tratados na reunião. Ressaltou, ainda, que o acesso será fornecido ao Estado apenas no caso de reciprocidade;
> 5 – Município de Belém disponibilizará e complementará os contatos do NIR;
> 6 – Estado do Pará e Município de Belém, por meio das assessorias de comunicação, se comprometeram a divulgar amplamente para a população sobre os locais de atendimento de seus estabelecimentos de saúde e suas finalidades;
> 7 – Será analisada a possibilidade de existir um processo de diálogo do Estado e Município antes de alterar as condições de trabalho, em especial os valores dos plantões, sem prejuízo de diálogo com a iniciativa privada a respeito desses pontos;
> 8 – Realização de reunião com o CRM, Sindicato e OS para dialogar sobre os plantões e condições de trabalho;
>
> 9 – Estado do Pará e Município de Belém solicitarão aos Ministérios da Defesa e da Saúde para alocarem médicos dos programas federais no território paraense. O Estado do Pará se comprometeu a minutar o Ofício;
> 10 – Estado do Pará e Município de Belém se comprometeram a publicar o

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

planejamento para aquisição de respiradores, bem como de alocação dos equipamentos e número de leitos.

Posteriormente, expediu-se Ofícios à ANVISA, ao CRM e ao COREN com a finalidade de requisitar que colaborassem com o DENASUS para a realização de INSPEÇÕES *in loco* nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte. Além disso, solicitou-se o encaminhamento de relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde no Pará.

O CRM juntou os Relatórios de Vistoria nº 15/2020 e 23/2020. Além disso, a ANVISA prestou informações no Documento 56.

Juntou-se a Resposta apresentada pelo Ministério da Saúde à Recomendação Conjunta nº 1/2020 (Documento 61).

Além disso, juntou-se a Ata nº 25/2020, referente à reunião realizada com a DPU, MPE, DPE, ANS, HAPVIDA, UNIMED e GARANTIA SAÚDE.

Por fim, determinou-se a juntada da Manifestação nº 20200136991, a qual foi apresentada por diversas entidades da sociedade civil, com o intuito de solicitar uma série de medidas e ações para intensificar o combate à pandemia de COVID-19 na **região do Baixo Tocantins**, a serem adotadas pelo Estado do Pará, Governo dos Municípios de Cametá, Mocajuba, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Baião e Igarapé-Miri, bem como pelas agências bancárias.

Os representantes ressaltaram uma série de medidas, tais como: instalação de hospital de campanha, ampliação do número de leitos, aumento da testagem, mais médicos, organização das filas das agências bancárias, sanitização de locais públicos, entre outras.

Nesse contexto, a manifestação deu origem à NF nº 1.23.000.000839/2020-40, que foi declinada para o Ministério Público Estadual. Nada obstante, **no despacho de declínio, determinou-se a juntada de cópia da representação no presente procedimento para atuação em relação à ampliação de leitos.**

Registro que, na data de hoje, 23 de julho de 2020, a **taxa de ocupação de leitos** na **Regional de saúde do Tocantins**, que compreende os municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará, está em **94.12%** em relação aos leitos clínicos (de 17 existentes) e **26.32%** em relação aos leitos de UTI (de 19 existentes), de acordo com o site da SESPA de monitoramento da COVID-19 no Estado do Pará, especificamente no link: https://www.covid-

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

19.pa.gov.br/public/dashboard/2e4b12cd-4e12-4aa2-9d7d-1e3cae29a65f?regi_o_de_sa_de=Tocantins#theme=night.

Dessa forma, oficie-se ao Estado do Pará para que informe:

i) se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados;

ii) quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região;

iii) demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Belém/PA, 22 de julho de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 23/07/2020 11:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7EE1F83A.1DAE08BF.FE318CD5.58EE5D86

PR-PA-00026140/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

1 - Após o **oficio conjunto MPF/MPE/MPT/DPE/DPU**, dirigido ao **DENASUS** para realização de acompanhamento e auditoria no Estado do Pará, em virtude de notícias de irregularidades em estabelecimento de saúde no contexto da pandemia da COVID-19, ocorreram diversas inspeções pelo DENASUS, auxiliado pelo COREN, no município de Belém, no início do mês de julho/2020.

2 - No entanto, a fim de finalizar seus relatórios de inspeção, os servidores do DENASUS necessitam de acesso a documentos até o momento não fornecidos pela SESPA, conforme informado no e-mail anexo. Ressalte-se que ao *"Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde"* (art.6º, § 1º da Lei n. 8.689/93), razão pela qual o Decreto n. 1.651/95 prescreve a obrigação dos órgãos integrantes do SUS prestarem as informações e entregarem os documentos solicitados pelo SNA, nos seguintes termos:

> Art. 11 **Os órgãos do SUS** e as entidades privadas, que dele participarem de forma complementar, **ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no SNA** e à Comissão Corregedora, **toda informação necessária** ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, **facilitando-lhes o acesso a documentos**, pessoas e instalações.

3 - Assim, **oficie-se à SESPA,** com cópia dos documentos anexos, requisitando os documentos apontados pelo DENASUS no prazo de 10 dias.

Belém/PA, 25 de julho de 2020

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 27/07/2020 16:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 167DE412.A1AAD4AA.92B7B218.61885925

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 27/07/2020 16:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 167DE412.A1AAD4AA.92B7B218.61885925

Solicitação de documentos

De: Jacqueline Rico Coque <jacqueline.coque@saude.gov.br>
Para: "nicolecosta@mpf.mp.br" <nicolecosta@mpf.mp.br>
CC: Ronei Fernando da Luz <ronei.luz@saude.gov.br>, "Rafael Hohenfeld Macedodos Santos" <rafael.hohenfeld@saude.gov.br>, Angelo Rodrigo Matos do Monte <angelo.monte@saude.gov.br>
Data: quinta-feira - 23/julho/2020 17:16
Assunto: Solicitação de documentos
Anexos: TEXT.htm; image001.jpg; Ofício Assinado.pdf; Mime.822

Prezada Nicole, boa tarde.

A equipe que está conduzindo o trabalho das inspeções feitas em Belém (PA) está com dificuldade de ter acesso a documentos para dar continuidade na análise das informações e elaboração do relatório da atividade.

Conforme registros abaixo, a equipe solicitou à Senhora Maitê Gadelha (nas datas 06.07; 15.07 e 22.07) os seguintes documentos:

1- Cópia dos contratos e aditivos relacionados a leito COVID dos seguintes hospitais, bm como contratos de gestão firmados com as OS que gerenciam os referidos hospitais:
- Hospital de Campanha COVID 19 BELEM (Estado);
- Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos (Estado);
- Hospital Santa Clara (Município);
- Santa Casa de Misericórdia do Pará (Estado);
- Hospital Público Estadual Galileu (Estado);
- Hospital Dom Luiz I (Município);
- Hospital Universitário João de Barros Barreto (Município);
- Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo (Estado);
- Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (Município);
- Hospital Ordem Terceira (Município);
- Hospital Maradei (Município); e
- Hospital de Campanha no Centro de Convenções da Igreja Assembleia de Deus.

2- O processo da devolução dos respiradores, adquiridos na China considerados inadequados ao uso dos pacientes com COVID e da restituição do valor aos cofres públicos.

3- Quantitativo de leitos COVID atualizada - DDASS

4- Medicamentos para tratamento COVID - DEAF
- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- estimativa de consumo diário ou mensal
- quantitativo distribuído por unidade

5- Equipamentos de Proteção Individual - DAS

- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- quantitativo distribuído por unidade

6- Testes Rápidos;
- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- quantitativo distribuído por unidade

Solicito apoio dessa Procuradoria no sentido de pedir os documentos e informações relacionados para continuidade do trabalho.

Caso haja dúvidas, coloco-me à disposição para dirimi-las.

Atenciosamente,

Jacqueline Rico Coque
Diretora - Substituta
Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS/MS
SRTVN Quadra 701, Edifício PO700, Via W5 Norte – 5º andar
Brasília/DF - CEP 70719-040
Telefone:: +55 (61) 3315-7944
E-mail: Jacqueline.coque@saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 136 Ouvidoria Geral do SUS www.saude.gov.br | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

De: Ronei Fernando da Luz <ronei.luz@saude.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 17:29
Para: Jacqueline Rico Coque <jacqueline.coque@saude.gov.br>
Cc: Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos <rafael.hohenfeld@saude.gov.br>; Angelo Rodrigo Matos do Monte <angelo.monte@saude.gov.br>
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - DENASUS
Prioridade: Alta

Boa Tarde Jacqueline.

Conforme conversamos, segue os e-mails do pedido de documentos e reiteração que enviei para Maite Gadelha (Diretora Técnica da Secretaria Estadual de Saúde -SESPA).

Att.

Ronei Fernando da Luz
Estatístico SIAPE: 1800118
SEAUD/PR/DENASUS/MS
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná
e-mail:ronei.luz@saude.gov.br
Tel: (41) 3310-3552/3553
Cel: (41) 99909-4262

De: Ronei Fernando da Luz
Enviado: quarta-feira, 22 de julho de 2020 4:22
Para: sespa adjunto [sespagabadjunto@gmail.com]
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - DENASUS

Boa Tarde.

Reencaminhamos a solicitação abaixo, enviada anteriormente em 06/07/2020 à Sra Maite Gadelha, representante da gestão da SESPA na reunião realizada no mesmo dia com a equipe de auditoria do DENASUS.
Informamos que a solicitação foi reiterada no dia 15/07/2020, e até este momento não foi atendida.
Solicitamos o envio até hoje, pois será finalizado o relatório das visitas às unidades vinculadas a essa Secretaria e outras verificações, concernente às matérias afeitas ao SUS, conforme Ofício nº 131/2020/DENASUS/MS de 01 de julho de 2020, entregue no dia da reunião.

Atenciosamente.

Ronei Fernando da Luz
Estatístico SIAPE: 1800118
SEAUD/PR/DENASUS/MS
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná
e-mail:ronei.luz@saude.gov.br
Tel: (41) 3310-3552/3553
Cel: (41) 99909-4262

De: Ronei Fernando da Luz
Enviado: quarta-feira, 15 de julho de 2020 2:40

Para: maite.gadelha@sespa.pa.gov.br;gadelhamaite@gmail.com
Cc: Angelo Rodrigo Matos do Monte
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - DENASUS

Bom dia Maite.

Reiteramos a solicitação da documentação relativa a atividade de fiscalização do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de realizada nos Hospitais do município de Belém (unidades vinculadas a SESPA) no período de 06 a 10/07/2020, conforme informado no Ofício nº 131/2020/DENASUS/MS de 01/07/2020.

Informo que recebemos de Samuel Silva Ibrahim Sena, alguns documentos sobre os medicamentos.

Atenciosamente.

Ronei Fernando da Luz
Estatístico SIAPE: 1800118
SEAUD/PR/DENASUS/MS
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná
e-mail:ronei.luz@saude.gov.br
Tel: (41) 3310-3552/3553
Cel: (41) 99909-4262

De: Ronei Fernando da Luz
Enviado: segunda-feira, 6 de julho de 2020 6:33
Para: maite.gadelha@sespa.pa.gov.br
Cc: gadelhamaite@gmail.com; Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos; Angelo Rodrigo Matos do Monte
Assunto: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - DENASUS

Prezada Maite.

Conforme combinado hoje em reunião com a equipe do DENASUS, solicito as informações adicionais a seguir:

Cópia dos contratos e aditivos relacionados a leito COVID dos seguintes hospitais, Bem como contratos de gestão firmados com as OS que gerenciam os referidos hospitais:
- Hospital de Campanha COVID 19 BELEM (Estado);
- Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos (Estado);
- Hospital Santa Clara (Município);
- Santa Casa de Misericórdia do Pará (Estado);
- Hospital Público Estadual Galileu (Estado);
- Hospital Dom Luiz I (Município);
- Hospital Universitário João de Barros Barreto (Município);
- Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo (Estado);
- Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (Município);
- Hospital Ordem Terceira (Município);
- Hospital Maradei (Município); e
- Hospital de Campanha no Centro de Convenções da Igreja Assembleia de Deus.

sobre o processo da devolução dos respiradores, adquiridos na China considerados inadequados ao uso dos pacientes com COVID e da restituição do valor aos cofres públicos.

sobre o quantitativo de leitos COVID atualizada - DDASS

sobre os medicamentos para tratamento COVID - DEAF
- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- estimativa de consumo diário ou mensal
- Quantitativo distribuído por unidade (samuel ficou de enviar as notas técnicas)

Sobre os Equipamentos de Proteção IndividuaL - DAS
- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- quantitativo distribuido por unidade

Sobre os Testes Rápidos;
- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- quantitativo distribuido por unidade

Att.

Ronei Fernando da Luz
Estatístico SIAPE: 1800118
SEAUD/PR/DENASUS/MS
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná
e-mail:ronei.luz@saude.gov.br
Tel: (41) 3310-3552/3553
Cel: (41) 99909-4262

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receberesta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas outomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem porengano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 131/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde do Pará
Secretaria de Estado de Saúde do Pará
Av. João Paulo II, 602 – Marco – 2º andar
CEP: 66087-048 Belém - PA

ciente em
06/07/2020

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor Secretário,

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar auditoria em unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545290** e o código CRC **09105C66**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545290

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 138/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor(a)
Diretor(a) Geral
Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico
Tv. Lomas Valentinas, 2586 - Marco
CEP: 66.085-440 Belém/PA

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor(a) Diretor(a),

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar inspeção nessa unidade de saúde com a finalidade de subsidiar auditoria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

DRA. ODETE VIEIRA
ENFERMEIRA
COREN-PA - 309.248
8/07/2020

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545927** e o código CRC **1DF693ED**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545927

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 131/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde do Pará
Secretaria de Estado de Saúde do Pará
Av. João Paulo II, 602 – Marco – 2º andar
CEP: 66087-048 Belém - PA

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor Secretário,

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar auditoria em unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa, Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545290** e o código CRC **09105C66**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545290

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

PR-PA-00026231/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3253/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 27 de julho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao procedimento de número em epígrafe, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Estado do Pará no que concerne à ampliação da estrutura hospitalar.

Conforme e-mail encaminhado pelo DENASUS (anexo), para elaboração dos relatórios de inspeção, é necessário o acesso a determinados documentos para auxiliar na análise das informações.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 27/07/2020 17:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90A438DC.791E5F98.78C97423.45D4083B

Assim, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito** a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 dias, forneça os documentos solicitados pelo DENASUS, nos termos do e-mail anexo.**

Ressalta-se que ao "Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde" (art.6º, § 1º da Lei n. 8.689/93), razão pela qual o Decreto n. 1.651/95 prescreve a obrigação dos órgãos integrantes do SUS prestarem as informações e entregarem os documentos solicitados pelo SNA, nos seguintes termos:

> Art. 11 Os órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participarem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no SNA e à Comissão Corregedora, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando-lhes o acesso a documento, pessoas e instalações.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 27/07/2020 17:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90A438DC.791E5F98.78C97423.45D4083B

PR-PA-00027554/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento, voltado exclusivamente à necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Para instruir o procedimento, determino:

1 - Reiterem-se os Ofícios nº 3218/2020 e 3253/2020;

2 - Oficie-se à UEPA para que informe se: i) aferiu as condições previstas na Lei nº 13.959/19 para o Revalida dos 86 médicos cubanos, que não tiveram o diploma revalidado pela União, contratados pelo Estado do Pará, nos termos do previsto no Parecer nº SN/2020-PGE; ii) se há planejamento para abertura de processo para revalidação dos diplomas dos médicos diplomados por instituições estrangeiras, nos termos do que permite o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Encaminhe-se cópia da manifestação juntada pela União nos autos nº 1013673-17.2020.4.01.3900, em que explica que os diplomas de graduação em medicina podem ser revalidados via processo ordinário nas instituições de ensino brasileiras.

Belém/PA, 7 de agosto de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL | Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, Bairro Umarizal
CEP: 66055-200 - Belém/PA
Tel. (91) 3299-0111 - www.mpf.mp.br/pa

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 65491897.B4494ACC.0E5CCB2E.9BD732C2

PR-PA-00027561/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 7 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos d o **OFÍCIO nº 3253/2020**, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. Fixo novo prazo improrrogável de 5 dias para resposta.

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.

Outrossim, advirto que qualquer omissão no envio das informações requisitadas pode configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 778AA23F.D20BCC3C.79533ACA.550604F2

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 778AA23F.D20BCC3C.79533ACA.550604F2

PR-PA-00027564/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 3400/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 7 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos do OFÍCIO nº 3218/2020, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. Fixo novo prazo improrrogável de 5 dias para resposta.

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.

Outrossim, advirto que qualquer omissão no envio das informações requisitadas pode configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6CE15D1E.47508D7B.62359778.57C3FDAC

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6CE15D1E.47508D7B.62359778.57C3FDAC

PR-PA-00027565/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3401/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 7 de agosto de 2020.

A Sua Magnificência o Senhor

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor

Universidade Estadual do Estado do Pará

gabinete@uepa.br

secgab.uepa@hotmail.com

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Magnificência que, no prazo de 5 dias, informe:

> **i) se a UEPA aferiu as condições previstas na Lei nº 13.959/19 para o Revalida dos 86 médicos cubanos, que não tiveram o diploma revalidado pela União, contratados pelo Estado do Pará, nos termos do previsto no Parecer nº SN/2020-PGE (anexo);**
>
> **ii) se há planejamento para abertura de processo para revalidação dos diplomas dos médicos diplomados por instituições estrangeiras, nos termos do que permite o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

Na oportunidade, encaminho cópia da manifestação juntada pela União nos

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8F5CF8B1.7D9C87DA.11C15BB5.42A4700A

autos nº 1013673-17.2020.4.01.3900, em que explica que os diplomas de graduação em medicina podem ser revalidados via processo ordinário nas instituições de ensino brasileiras

Informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 10/08/2020 12:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8F5CF8B1.7D9C87DA.11C15BB5.42A4700A

De MS/SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO <sead.denasus@saude.gov.br>
Para: <pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br>
Data 03/06/2020 15:33
Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99 Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA
Anexos: Oficio_0015107743.html;
Oficio_0015005899_Oficio_2314_2020_SEAUD_DENASUS_PA_PR_PA_00018707.2020__1_.pdf;
Recomendacao_0015006000_Recomendacao_02_2020_conjunta.pdf

Prezada Senhora,

Segue o Ofício 131/2020/DITEG/DENASUS e anexos, em atenção a INST nº 1.23.000.000565/2020-99 que também será encaminhado via correios.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Att.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00209163/2020 E-MAIL nº 131-2020**

Signatário(a): **ADILMA MARIA DE SOUSA**
Data e Hora: **03/06/2020 17:35:59**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8C03AD59.958CB969.287F846C.0C5D2AD0

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Divisão Técnica de Apoio à Gestão

OFÍCIO Nº 131/2020/DITEG/DENASUS/MS

Brasília, 01 de junho de 2020.

À Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Cobertura B

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

e-mail: pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Senhora Subprocuradora,

Conforme reunião realizada nessa Procuradoria-Geral da República encaminho o Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, da Procuradoria da República do Pará acompanhado da Recomendação Conjunta N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU para providências cabíveis, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta.**

Diante da recomendação feita pelo MPF ao Ministério da Saúde no tocante que estabeleça um cronograma e providencie o início de ações de acompanhamento e auditoria incluindo INSPEÇÕES *"in loco"* nas unidades de saúde, observado os pontos descritos no referido Ofício, este Departamento, reconhecendo sua área de atuação firmada pelas competências contidas no artigo 17 do Decreto nº 9.795/2019, apresenta os esclarecimentos a seguir.

Nesta data, por força das orientações contidas na Portaria nº 428/GM/MS, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19, no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados, o DENASUS está com 85% da sua força de trabalho impactada, por se tratar se servidores que se enquadram no grupo de risco em relação à referida doença. Inclusive, o Serviço de Auditoria do Estado do Pará, diante da sabida redução de servidores do Departamento, possui apenas 13 servidores, destes 12 pertencem ao

Deve ser considerado ainda que a realização de uma ação fiscalizatória nas unidades hospitalares citadas no expediente, em um cenário atípico que a cidade do Pará (PA) enfrenta, considerando a elevação de casos de COVID-19, com sinais de esgotamento de sua capacidade de atendimento, pode não ser efetiva e pode não atender as expectativas do MPF, haja vista a dificuldade do acesso e da capacidade de aferição de equipamentos e leitos hospitalares, em um momento que os profissionais de saúde lutam pela garantia do atendimento aos pacientes ali internados, podendo comprometer ou dificultar o acesso pleno aos equipamentos e locais então fiscalizados.

Além disso, os técnicos que farão parte da referida ação fiscalizatória deverão estar protegidos adequadamente por equipamento de proteção individual (EPI) para preservar sua integridade física e sua saúde durante a realização do trabalho.

Cabe ressaltar, ainda, que dos 14 (quatorze) técnicos deste Departamento disponibilizados para realizar auditoria em Manaus (AM) no combate à COVID-19, 4 (quatro) destes testaram positivo para a COVID-19.

Diante do exposto, apesar da relevância da recomendação para fiscalização a ser realizada, solicito que seja avaliado junto ao Procurador que realizou a demanda a possibilidade de realizar a referida fiscalização em momento posterior, haja vista a necessidade de se estabelecer juntamente com a Coordenação/GIAC/COVID-19 um cronograma de quais as localidades que o DENASUS poderá atuar, no sentido de atender os pedidos de fiscalização COVID-19, por força das demais solicitações do MPF em outros Estados.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
DIRETOR DO DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/06/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015107743** e o código CRC **A58782BB**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0015107743

PR-PA-00018707/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 22 de maio de 2020.

A Sua Senhoris o Senhor
AUDITOR-CHEFE
SEÇÃO DE AUDITORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ - SEAUD/PA – DENASUS
Av Conselheiro Furtado, 2520, 3º andar, Sala 301/302
CEP 66.040-100 Belém/PA
e-mail: auditoriaPA@saude.gov.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Auditor-Chefe,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento expedido, de modo prioritário, por se tratar de demanda relacionada à COVID-19, estabeleça um cronograma e providencie, ainda que através de

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

colaboradores de outras localidades[1], o início de ações de acompanhamento e auditoria incluindo INSPEÇÕES in loco nas unidades de saúde, com fins de que sejam avaliados e submetidos a controle os seguintes pontos:

i) a eficiência, economicidade e regularidade das medidas adotadas para ampliação do número de leitos clínicos e de UTI, levando-se em consideração a demanda projetada[2], destacando-se a avaliação da adequação da contratação do novo Hospital de Campanha no Centro de Convenções da Igreja da Assembleia de Deus;

ii) a observância e a eficiência dos fluxos de acesso ao SUS estabelecidos pelo Estado e municípios, especialmente Belém e Ananindeua, aos pacientes com COVID-19, de modo a minorar os riscos de contágio e a promover o adequado encaminhamento ao tratamento domiciliar ou à rede hospitalar de referência;

iii) a observância, de modo eficiente e, sobretudo, articulado, entre o Estado do Pará e os Municípios, do fluxo de regulação de leitos de atendimento aos pacientes com COVID-19, de modo a promover o adequado e transparente encaminhamento dos pacientes, de acordo com critérios objetivos;

iv) Aferir, por inspeções in loco, nos estabelecimentos de saúde de referência para atendimento de pacientes com Covid19, quanto à existência de requisitos de seu funcionamento seguro e eficiente, em especial, o Hospital Regional Abelardo Santos, Hospital Universitário João de Barros Barreto, o Hospital Municipal Dom Vicente Zico e o Hospital de Campanha instalado no Centro de Convenções do Hangar.

Em atenção aos itens “ii” e “iv”, seguem em anexo a Recomendação conjunta n° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU, que trata dos fluxos regulatórios do Estado do Pará e do município de Belém, e o RELATÓRIO DE VISTORIA n. 8212019/PA, realizada pelo Conselho Regional de Medicina em junho de 2019 no HUJBB.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na PortariaPGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos www.protocolo.mpf.mp.br (órgãos públicos e demais pessoas jurídicas) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (pessoas físicas). Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

- ASSINATURAS ELETRÔNICAS -

NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça
15ª Procuradoria de
Justiça Cível

LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA
Defensora Pública do Estado
Núcleo de Saúde

WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ
Defensor Público Federal
Defensor
Regional de Direitos Humanos

FABIA DE MELO-FOURNIER
Promotora de Justiça
3ª. Promotoria de Justiça de Direitos
Constitucionais Fundamentais e Direitos
Humanos de Belém

SANDOVAL ALVES DA SILVA
Procurador do Trabalho

Notas

1. ^ Tendo em vista a informação extraoficial de que a Unidade descentralizada do referido órgão no Pará não estaria em operação, sob o fundamento de que todos os colaboradores seriam do considerado grupo de risco

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

para a COVID-19

2. ^ Sobre essas projeções, há diversos estudos publicados e ferramentas, como a disponível em “https://covid-calc.org/”.

Assinado digitalmente em 22/05/2020 15:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00018707/2020 OFÍCIO nº 2314-2020**

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **24/05/2020 17:08:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA**
Data e Hora: **22/05/2020 15:39:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **22/05/2020 16:44:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **22/05/2020 16:58:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **22/05/2020 17:19:51**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **22/05/2020 15:56:30**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **22/05/2020 16:28:13**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ED01D5A5.9E2F9660.3A55FF8D.B35250C3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Ministério Público do Trabalho

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU
(Recomendação nº 38-PR/PA)

Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP; Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 – PR/PA; Processo de Assistência Jurídica Coletivo nº 2020/003-00810-DPU; Notícia de Fato nº 000724.2020.08.000/0 – PRT 8ª Região; COVID-19 - ESTADO DO PARÁ; MUNICÍPIO DE BELÉM; Regulação de pacientes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém, **O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradoria da República no Pará, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região e **A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, por meio de sua Defensoria Regional de Direitos Humanos, com fundamento nos arts. 5º, LXXIV, arts. 127 e 129, inciso III, e 134 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Estadual n° 57/06, Lei Federal n° 7.347/85 e alterações posteriores, disposições administrativas aplicáveis, o que dispõe o art. 27, I, II, III e IV da Lei Federal n° 8.625/93, Lei Complementar n. 75/93, a Lei Complementar n. 80/1994, e:

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República, do artigo 6º, inciso VII, alínea "c", da Lei Complementar n. 75/93, e do artigo 25, IV, "*a*", da Lei n. 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos ter-

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

mos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, do artigo 27, parágrafo único, IV, Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República, é **função institucional** do MINISTÉRIO PÚBLICO **zelar** pelo **efetivo respeito** dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, dentre os quais se inclui o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188/2020-MS, declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 609/2020, de 16 de março de 2020, que "*dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19"*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 95.955/2020, de 18 de março de 2020, que "d*eclara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e dá outras providências"*

CONSIDERANDO o teor dos Planos Estadual e Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID019);

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos os **Procedimentos Administrativos Nº 000172-125/2020 e Nº 000224-125/2020 SIMP**, que têm por objeto acompanhar a política de combate da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BELÉM, respectivamente;

CONSIDERANDO as informações veiculadas nos meios de comunicação sobre a existência de superlotação nas Unidades de Pronto-Atendimento de Belém, bem como sobre as dificuldades de acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender e direcionar os pacientes, aperfeiçoando o fluxo de regulação aos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 12 de abril de 2020, entre o Governador do Estado e o Prefeito Municipal de Belém, em que ficou deliberado que não seria exigido, como pré-requisito para regulação dos pacientes de Belém para os hospitais de retaguarda do Estado, o resultado do exame laboratorial de confirmação para COVID-19 e de tomografia;

CONSIDERANDO a reunião que aconteceu em 16 de abril de 2020, com a participação de representantes do Departamento de Urgência e

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

Emergência e do Departamento de Regulação, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, da Central Estadual de Regulação, e do Hospital Universitário João de Barros Barreto, que tratou da ampliação da oferta e acesso a leitos hospitalares para COVID-19 nos hospitais de retaguarda;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na data de 24 de abril de 2020, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Belém e da Secretaria Estadual de Saúde Pública, em que ficou deliberado o agendamento de nova reunião para tratar dos entraves à regulação dos pacientes de COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de abril de 2020, em que ficou deliberado que as equipes da regulação do Estado e do Município elaborariam um protocolo comum a fim de agilizar o fluxo da regulação;

CONSIDERANDO a reunião de 28 de abril de 2020, com a participação das equipes da regulação estadual e municipal, em que ficou deliberado que os critérios para acesso aos leitos hospitalares de COVID-19 no Sistema Estadual de Regulação seriam: registros dos sinais vitais; anexar raio-X de Tórax; descrição dos resultados dos exames laboratoriais; descrição do nível de consciência do paciente; registro de saturação mínima de ambiente ou por catete de oxigênio; comorbidades e Ficha de notificação de SRAG.

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, no art. 6º, inciso XX da LC nº 75/93 e na LC nº 80/94 :

RECOMENDAR

1. ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

   a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

2. ao **ESTADO DO PARÁ**, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas:

a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários;

b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade;

c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação

d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020.

e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item “d” de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 72 (horas)** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma e remetendo a comprovação das medidas adotadas

Façam-se os devidos registros e comunicações de praxe.

Belém, 05 de maio de 2020.

FABIA DE MELO-FOURNIER 3ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos.	**WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** Procurador de Justiça Coordenador do GRUPO DE TRABALHO EMERGENCIAL COVID-19–GTE-MPPA-COVID-19

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

ADRIANA DE LOURDES SIMÕES COLARES Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Cidadania	**SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE** 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos
NICOLE CAMPOS COSTA Procuradora da República Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA** Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto
WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ Defensor Público Defensor Regional dos Direitos Humanos AP-PA	**SANDOVAL ALVES DA SILVA** Procurado do Trabalho
ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO Procurador do Trabalho	

Lista de endereços eletrônicos dos signatários:
3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
direitoshumanos.pa@dpu.def.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br

Assinado digitalmente em 05/05/2020 20:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00016409/2020 RECOMENDAÇÃO nº 38-2020**

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **05/05/2020 21:08:13**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **05/05/2020 23:07:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**
Data e Hora: **06/05/2020 00:04:01**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:47:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE**
Data e Hora: **05/05/2020 23:04:35**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SANDOVAL ALVES DA SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 23:11:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO**
Data e Hora: **05/05/2020 23:16:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **05/05/2020 20:48:53**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C38D8B1.2FC2A1E5.E42A5AB1.3B4AC413

PGR-00209170/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Despacho nº 752/2020

Referência: PGR-00209163/2020

Assunto: ENCAMINHA RESPOSTA

Encaminhe-se o expediente em referência para ciência dos membros da Procuradoria da República no Pará, signatários do documento Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA (PR-PA-00018707/2020).

Após negativa inicial do DENASUS para realizar as auditorias, em razão da redução de sua estrutura, este gabinete integrado realizou reunião com o diretor do órgão e obteve o compromisso de que seriam priorizados os locais em que houve solicitação do MPF.

Nesse sentido, o DENASUS encaminhou manifestação posterior assegurando que o pedido da PR/PA foi incluído no planejamento das fiscalizações a serem realizadas pelo órgão (ofício nº 151/2020/DITEG/DENASUS/MS - anexo).

Brasília, 17 de junho de 2020

CELIA REGINA SOUZA DELGADO

Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 17/06/2020 13:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0E02E1FE.F8FE7392.77AF98CE.D50A504E

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Divisão Técnica de Apoio à Gestão

OFÍCIO Nº 151/2020/DITEG/DENASUS/MS

Brasília, 15 de junho de 2020.

À Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Cobertura B

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

e-mail: pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Referência: Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA

Senhora Subprocuradora,

1. Nos termos do Ofício 131/2020/DITEG/DENASUS/MS (0015107743) e após entendimentos mantidos junto ao Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (*Giac-Covid*-19), informo que a solicitação para fiscalização objeto do Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, da Procuradoria da República do Pará foi incluída no planejamento das fiscalizações a serem realizadas pelo DENASUS, cujo período de realização será diretamente tratado junto a esta Procuradoria.

2. Maiores informações estamos à disposição.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
DIRETOR DO DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 15/06/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015289810** e o código CRC **8BBE43D3**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0015289810

Divisão Técnica de Apoio à Gestão - DITEG
SRTVN 701, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO 700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

PR-PA-00021442/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Despacho nº 6103/2020

Junte-se aos autos do procedimento respectivo, fazendo referência a recomendação expedida.

Belém, 17 de junho de 2020.

- Assinatura Eletrônica -
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

Assinado com certificado digital por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 17/06/2020 22:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E4273D1C.95C617E3.4AEC29B0.6FEC44A6

PR-PA-00027712/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Despacho nº 7645/2020

Encaminhar ao 11º Ofício, considerando que a recomendação está sendo acompanhada nos autos nº 1.23.000.000565/2020-99.

Belém, 10 de agosto de 2020.

- Assinatura Eletrônica -
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

Assinado com certificado digital por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 11/08/2020 00:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FCB4EF12.60E29FF1.373A0F2F.68298ED4

Gabinete do Deputado EDMILSON RODRIGUES

Ofício n° 0022/2020 Brasília-DF, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA
Procurador – Chefe/PR-PA
E-mail: alanmansur@mpf.mp.br

Assunto: Incidência de COVID-19 em crianças no Estado do Pará**.**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que tomei conhecimento através da mídia local, sobre o aumento progressivo de casos de COVID-19 em crianças, tanto em Belém quanto em outros municípios do Estado.

As notícias dão conta de que são observados pelos profissionais de Saúde no atendimento cotidiano, vários casos sintomáticos, que triados para COVID-19, deram positivo em testes rápidos. Além do fato, de que há preocupação com a infraestrutura necessária para o enfrentamento desse quadro.

Pelo exposto, solicito a Vossa Excelência informação sobre ações do Ministério Público Federal junto aos órgãos e esferas competentes, diante dessa Pandemia e particularmente diante da ameaça às crianças de nosso Estado.

Esperando ser atendido, agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Edmilson Rodrigues
Deputado Federal
PSOL/PA

Câmara dos Deputados / Anexo IV – Gabinete 301 - Brasília - DF - CEP 70160-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3215-5301 Fax: (61) 3215-2301

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00027979/2020 OFÍCIO nº 22-2020**

Signatário(a): **IARA DE ALMEIDA BANDEIRA**
Data e Hora: **12/08/2020 09:05:54**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CA61A47D.5BE340CC.754B25BB.B66FC6F5

PR-PA-00027980/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

Despacho nº 7801/2020

Referência: PR-PA-00027979/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

À PRDC.

Belém, 12 de agosto de 2020.

ALAN ROGERIO MANSUR SILVA

PROCURADOR-CHEFE

Assinado com login e senha por ALAN ROGERIO MANSUR SILVA, em 12/08/2020 11:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CA8166F0.3CB3708D.A2B5C672.AF77D34D

Zimbra **samuel.sena@sespa.pa.gov.br**

Documentos solicitados - AUDITORIA DENASUS

De : Samuel Silva Ibrahim Sena <samuel.sena@sespa.pa.gov.br>
Ter, 07 de jul de 2020 16:37
5 anexos

Assunto : Documentos solicitados - AUDITORIA DENASUS

Para : ronei luz <ronei.luz@saude.gov.br>

Cc : João Henrique Vogado Abrahão <joao.abrahao@sespa.pa.gov.br>

Boa tarde Ronei,

Seguem os documentos solicitados. Gentileza confirmar recebimento.

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,
Samuel Sena - CRF 2435/PA
Coordenação de Apoio Logístico
Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

NT 06 AMPLIACAO DE ACESSO A MED PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 25-04-20.pdf
331 KB

DISTRIBUIÇÃO MED COVID 01 MAR - 07 JUL 2020.pdf
1 MB

ENTRADAS MED COVID 01 MAR - 07 JUL 2020.pdf
448 KB

Estoque Posicao MED COVID 07-07-2020.pdf
282 KB

NT 05 DISPONIBILIZAÇÃO MED ENFRENT COVID-19 SESPA.pdf
331 KB

MEDICAMENTO	CONSUMO MEDIO DIÁRIO	CONSUMO MEDIO MENSAL
ALCOOL ETILICO 70% [1000 mililitros; Solucao/Frasco]	0,14	4
ALCOOL GEL 70% [190 gramas; Gel/Frasco]	2,40	72
ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]	70,10	2.103
ALCOOL GEL 70% [500 gramas; Gel/Frasco]	13,24	397
ALCOOL GEL 70% [85 gramas; Gel/Frasco]	15,77	473
ALCOOL GEL 70% COM ALOE VERA [5000 mililitros; Gel/Frasco]	0,03	1
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	50,90	1.527
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	5.741,89	172.257
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	11,14	334
CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	94,88	2.846
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	3.005,06	90.152
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	16,69	501
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	253,31	7.599
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	59,64	1.789
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	37,83	1.135
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	126,51	3.795
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	3.147,29	94.419
LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	126,51	3.795
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	62,65	1.880
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	87,35	2.620
PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]	37,95	1.139
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	27,14	814
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	5,25	157

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Exibir/Ocultar filtros

Empresa atendente: CENTRO DE DISTRIBUICAO - SESPA 0001-71

Centro de custo atendente: INSUMOS COVID-19

Empresa solicitante: Todas

Centro de custo solicitante: Todos

Centro de custo de internação: Não Disponível

Grupo: Medicamentos

Subgrupo: Todos

Tipo de atendimento: Somente à centro de custo

Código auxiliar: -

Produto: -

Período: 01/03/2020 até 13/08/2020

Requisicão: -

Profissional saúde: -

Matrícula: -

Paciente: -

Produto	Lote	Validade	Quantidade atendida	Tipo de movimentação	Valor unitário	Valor total	Substituição
Centro de custo atendente: INSUMOS COVID-19							
Centro de custo solicitante: ALMOXARIFADO - CAF - SANTA CASA							
Requisicão: 4115558							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	978	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.736,6101	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	720	Consumo	R$ 1,3487	R$ 971,0288	Não
Total do atendimento:			**1698**			**R$ 3.707,6389**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: MIGUEL CARRERA DE LIMA**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805508	31/05/2020	414	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.158,4423	Não
Total do atendimento:			**414**			**R$ 1.158,4423**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 4.866,0812**	
Requisicão: 4132293							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	480	Consumo	R$ 0,1045	R$ 50,1726	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	480	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.343,1215	Não
Total do atendimento:			**960**			**R$ 1.393,2941**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.393,2941**	

Requisição: 4138197							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**180**			**R$ 242,7572**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 242,7572**	

Requisição: 4146969							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	5800	Consumo	R$ 0,1045	R$ 606,2526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
Total do atendimento:			**6550**			**R$ 2.704,8800**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.704,8800**	

Requisição: 4174124							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**10903**			**R$ 11.418,0863**	
Centro de custo solicitante: CAF MEDICAMENTO-HC							
Requisição: 4120734							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	672	Transferência	R$ 2,7982	R$ 1.880,3701	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	360	Transferência	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
Total do atendimento:			**1032**			**R$ 2.365,8845**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.365,8845**	

Requisição: 4137982							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	1200	Transferência	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 1.618,3814**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: MIGUEL CARRERA DE LIMA**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805508	31/05/2020	801	Transferência	R$ 2,7982	R$ 2.241,3340	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805510	31/05/2020	201	Transferência	R$ 2,7982	R$ 562,4321	Não
Total do atendimento:			**1002**			**R$ 2.803,7661**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 4.422,1475**	
Requisição: 4140834							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	600	Transferência	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	600	Transferência	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	
Total do centro de custo solicitante:			**4434**			**R$ 9.276,1246**	
Centro de custo solicitante: CAF MEDICAMENTOS - OPHIR LOYOLA							
Requisição: 4116796							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	420	Transferência	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	840	Transferência	R$ 2,7982	R$ 2.350,4626	Não
Total do atendimento:			**1260**			**R$ 2.916,8961**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.916,8961**	
Requisição: 4131539							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	420	Transferência	R$ 2,7982	R$ 1.175,2313	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	420	Transferência	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
Total do atendimento:			**840**			**R$ 1.741,6648**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.741,6648**	
Requisição: 4134823							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	500	Transferência	R$ 2,7982	R$ 1.399,0849	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Transferência	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**1100**			**R$ 2.208,2756**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 2.208,2756**	

Requisição: 4140829							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	600	Transferência	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	600	Transferência	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

Requisição: 4143499							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/05/2020** **Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1602	Transferência	R$ 2,7982	R$ 4.482,6680	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1620	Transferência	R$ 1,3487	R$ 2.184,8149	Não
Total do atendimento:			**3222**			**R$ 6.667,4829**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.667,4829**	

Requisição: 4147918							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 06/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	747	Transferência	R$ 2,7982	R$ 2.090,2328	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1020	Transferência	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	255	Transferência	R$ 2,7982	R$ 713,5333	Não
Total do atendimento:			**2022**			**R$ 4.179,3903**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 4.179,3903**	

Requisição: 4157479							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Transferência	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1260	Transferência	R$ 0,1045	R$ 131,7032	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	1020	Transferência	R$ 2,7982	R$ 2.854,1332	Não
Total do atendimento:			**2880**			**R$ 3.795,0270**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 3.795,0270**	

Requisição: 4274070							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**			**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	300	Transferência	R$ 12,4200	R$ 3.726,0000	Não
Total do atendimento:			**300**			**R$ 3.726,0000**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Jackson Campos Soares**			**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060789	30/06/2021	300	Transferência	R$ 7,1245	R$ 2.137,3513	Não
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	3000	Transferência	R$ 8,1400	R$ 24.420,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	4700	Transferência	R$ 7,1245	R$ 33.485,1702	Não
Total do atendimento:			**8000**			**R$ 60.042,5215**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 63.768,5215**	

Total do centro de custo solicitante:			**20824**			**R$ 87.765,3508**	
Centro de custo solicitante: 1ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE							
Requisicão: 4146934							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

Requisicão: 4157614							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	534	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.494,2227	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1866	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.221,3849	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	2400	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.236,7628	Não
Total do atendimento:			**4800**			**R$ 9.952,3703**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 9.952,3703**	

Total do centro de custo solicitante:			**6000**			**R$ 12.440,4629**	
Centro de custo solicitante: HEMOPA							
Requisicão: 4138319							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

							Total do atendimento:	**600**			**R$ 1.244,0463**	
							Total da requisição:	**2**			**R$ 1.244,0463**	

						Total do centro de custo solicitante:	**600**		**R$ 1.244,0463**	
Centro de custo solicitante: COMPLEXO DE HOSPITAIS PARÁ - HUJBB										
Requisição: 4116676										
Atendimento: 1	**Data atendimento: 09/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**			
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	1398	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.911,8414	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	618	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.729,2689	Não
					Total do atendimento:	**3036**		**R$ 7.016,7345**	
					Total da requisição:	**3**		**R$ 7.016,7345**	

Requisição: 4126991							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19030138	31/03/2021	760	Consumo	R$ 0,1045	R$ 79,4400	Não
			Total do atendimento:	**760**		**R$ 79,4400**	
			Total da requisição:	**1**		**R$ 79,4400**	

Requisição: 4132390							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	480	Consumo	R$ 0,1045	R$ 50,1726	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	480	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.343,1215	Não
			Total do atendimento:	**960**		**R$ 1.393,2941**	
			Total da requisição:	**2**		**R$ 1.393,2941**	

Requisição: 4149218							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1008	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.820,5552	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
			Total do atendimento:	**2028**		**R$ 4.196,1793**	
			Total da requisição:	**2**		**R$ 4.196,1793**	

							Total do centro de custo solicitante:	**6784**		**R$ 12.685,6480**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA DE BELÉM										

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4132180							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	216	Consumo	R$ 2,7982	R$ 604,4047	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
		Total do atendimento:	**456**			**R$ 928,0810**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 928,0810**	

Requisição: 4140417							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	2259	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.321,0656	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	741	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.073,4438	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	3000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.045,9535	Não
		Total do atendimento:	**6000**			**R$ 12.440,4629**	
		Total da requisição:	**3**			**R$ 12.440,4629**	

Requisição: 4140745							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	2700	Consumo	R$ 2,7982	R$ 7.555,0585	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	2700	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.641,3581	Não
		Total do atendimento:	**5400**			**R$ 11.196,4166**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 11.196,4166**	

Requisição: 4147096							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	3000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	230	Consumo	R$ 0,1045	R$ 24,0411	Não
		Total do atendimento:	**3230**			**R$ 8.418,5505**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 8.418,5505**	

Requisição: 4150524							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	3000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	3000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.045,9535	Não
		Total do atendimento:	**6000**			**R$ 12.440,4629**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 12.440,4629**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4156940							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	4002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 11.198,2756	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	4020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.421,5776	Não
	Total do atendimento:		**8022**			**R$ 16.619,8532**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 16.619,8532**	

Requisição: 4157074							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	7770	Consumo	R$ 0,1045	R$ 812,1694	Não
	Total do atendimento:		**7770**			**R$ 812,1694**	
	Total da requisição:		**1**			**R$ 812,1694**	

Requisição: 4165242							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 20/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	402	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.124,8643	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	7000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 731,6842	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1599	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.474,2735	Não
	Total do atendimento:		**9001**			**R$ 6.330,8220**	
	Total da requisição:		**3**			**R$ 6.330,8220**	

Requisição: 4185688							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	30000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 83.945,0943	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	9000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 12.137,8604	Não
	Total do atendimento:		**39000**			**R$ 96.082,9547**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 96.082,9547**	

Requisição: 4221330							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	200	Consumo	R$ 134,7300	R$ 26.946,0000	Não
	Total do atendimento:		**200**			**R$ 26.946,0000**	
	Total da requisição:		**1**			**R$ 26.946,0000**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4259560							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/07/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**			**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20060060	30/06/2022	175	Consumo	R$ 14,3920	R$ 2.518,5970	Não
	Total do atendimento:		**175**			**R$ 2.518,5970**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 29/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	150	Consumo	R$ 7,1245	R$ 1.068,6756	Não
	Total do atendimento:		**150**			**R$ 1.068,6756**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 3.587,2726**	

Requisição: 4260855							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	1500	Consumo	R$ 7,1245	R$ 10.686,7564	Não
	Total do atendimento:		**1500**			**R$ 10.686,7564**	
	Total da requisição:		**1**			**R$ 10.686,7564**	

	Total do centro de custo solicitante:		**86904**			**R$ 206.489,8021**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA DE ANANINDEUA							
Requisição: 4140809							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1N1547	31/03/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
	Total do atendimento:		**2022**			**R$ 4.179,3903**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 4.179,3903**	

Requisição: 4147086							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	350	Consumo	R$ 0,1045	R$ 36,5842	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	2450	Consumo	R$ 0,1045	R$ 256,0895	Não
	Total do atendimento:		**3802**			**R$ 3.096,4398**	
	Total da requisição:		**3**			**R$ 3.096,4398**	

Requisição: 4185682							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	12000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 33.578,0377	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	3000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.045,9535	Não
Total do atendimento:			**15000**			**R$ 37.623,9912**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 37.623,9912**	

Requisição: 4221324							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 13.473,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**20924**			**R$ 58.372,8213**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA DE BENEVIDES							
Requisição: 4140816							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	150	Consumo	R$ 2,7982	R$ 419,7255	Não
Total do atendimento:			**300**			**R$ 622,0231**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 622,0231**	

Requisição: 4147104							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	201	Consumo	R$ 2,7982	R$ 562,4321	Não
Total do atendimento:			**201**			**R$ 562,4321**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 562,4321**	

Requisição: 4150571							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	201	Consumo	R$ 2,7982	R$ 562,4321	Não
Total do atendimento:			**411**			**R$ 845,6489**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 845,6489**	

Requisição: 4159307							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	645	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.804,8195	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	357	Consumo	R$ 2,7982	R$ 998,9466	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	500	Consumo	R$ 0,1045	R$ 52,2632	Não
Total do atendimento:			**2522**			**R$ 4.231,6535**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 4.231,6535**	

Requisição: 4185691							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
Total do atendimento:			**1920**			**R$ 4.763,6882**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.763,6882**	

Requisição: 4221339							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	30	Consumo	R$ 134,7300	R$ 4.041,9000	Não
Total do atendimento:			**30**			**R$ 4.041,9000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 4.041,9000**	

Total do centro de custo solicitante:			**5384**			**R$ 15.067,3458**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA							
Requisição: 4140819							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Requisição: 4147111							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	51	Consumo	R$ 2,7982	R$ 142,7067	Não
Total do atendimento:			**51**			**R$ 142,7067**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não

Total do atendimento:		**200**			**R$ 20,9053**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 163,6119**	

Requisição: 4185700							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.399,0849	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:			**650**			**R$ 1.601,3826**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.601,3826**	

Requisição: 4221344							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**1041**			**R$ 4.708,4038**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA DE MARITUBA							
Requisição: 4135090							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 995,2370**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 995,2370**	

Requisição: 4140752							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**600**			**R$ 1.244,0463**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.244,0463**	

Requisição: 4147109							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**300**			**R$ 839,4509**	
Total da requisição:		**1**			**R$ 839,4509**	

Requisição: 4150575							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
Total do atendimento:		**600**				**R$ 1.244,0463**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.244,0463**	

Requisição: 4159911							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	500	Consumo	R$ 0,1045	R$ 52,2632	Não
Total do atendimento:		**860**				**R$ 1.059,6043**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.059,6043**	

Requisição: 4185697							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	3500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 9.793,5943	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
Total do atendimento:		**4520**				**R$ 11.169,2185**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 11.169,2185**	

Requisição: 4221343							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	50	Consumo	R$ 134,7300	R$ 6.736,5000	Não
Total do atendimento:		**50**				**R$ 6.736,5000**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 6.736,5000**	

Total do centro de custo solicitante:		**7410**				**R$ 23.288,1033**	
Centro de custo solicitante: 2ª REGIONAL							
Requisição: 4125101							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**900**			**R$ 2.083,4972**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.083,4972**	

Requisição: 4138473							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	642	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.796,4250	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	660	Consumo	R$ 1,3487	R$ 890,1098	Não
Total do atendimento:			**1302**			**R$ 2.686,5348**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.686,5348**	

Requisição: 4146400							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	642	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.796,4250	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	1930	Consumo	R$ 0,1045	R$ 201,7358	Não
Total do atendimento:			**2572**			**R$ 1.998,1608**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.998,1608**	

Requisição: 4155080							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 12/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	1020	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.854,1332	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
Total do atendimento:			**2040**			**R$ 4.229,7574**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.229,7574**	

Requisição: 4185246							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002429	31/05/2022	10900	Consumo	R$ 2,7982	R$ 30.500,0509	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	2700	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.641,3581	Não
Total do atendimento:			**13600**			**R$ 34.141,4090**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 34.141,4090**	

Requisição: 4186767							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**300**			**R$ 404,5953**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 404,5953**	

Requisição: 4221432							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 13.473,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**20814**			**R$ 59.016,9546**	
Centro de custo solicitante: COLARES							
Requisição: 4202049							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	3600	Consumo	R$ 0,1045	R$ 376,2947	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**4600**			**R$ 3.174,4645**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.174,4645**	

Total do centro de custo solicitante:			**4600**			**R$ 3.174,4645**	
Centro de custo solicitante: SMS SANTO ANTONIO DO TAUÁ							
Requisição: 4167781							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
Total do atendimento:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Centro de custo solicitante: 3ª REGIONAL							
Requisição: 4125114							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

			Total do atendimento:	**900**		**R$ 2.083,4972**	
			Total da requisição:	**2**		**R$ 2.083,4972**	

Requisição: 4138487								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1J6348	30/09/2021	741	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.073,4438	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	750	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.011,4884	Não
			Total do atendimento:	**1491**			**R$ 3.084,9322**	
			Total da requisição:	**2**			**R$ 3.084,9322**	

Requisição: 4146978								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		19080698	31/08/2021	2220	Consumo	R$ 0,1045	R$ 232,0484	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5043	30/04/2022	741	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.073,4438	Não
			Total do atendimento:	**2961**			**R$ 2.305,4922**	
			Total da requisição:	**2**			**R$ 2.305,4922**	

Requisição: 4159962								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5044	30/04/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
			Total do atendimento:	**1800**			**R$ 3.297,2833**	
			Total da requisição:	**2**			**R$ 3.297,2833**	

Requisição: 4185247								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		20002429	31/05/2022	9530	Consumo	R$ 2,7982	R$ 26.666,5583	Não
			Total do atendimento:	**9530**			**R$ 26.666,5583**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		20002563	31/05/2022	3420	Consumo	R$ 2,7982	R$ 9.569,7408	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		20040230	13/04/2022	3840	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.178,8204	Não
			Total do atendimento:	**7260**			**R$ 14.748,5612**	
			Total da requisição:	**3**			**R$ 41.415,1195**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4221437							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 13.473,0000**	
Total do centro de custo solicitante:			**24042**			**R$ 65.659,3244**	
Centro de custo solicitante: 4ª REGIONAL							
Requisição: 4125119							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1800**			**R$ 4.166,9945**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.166,9945**	
Requisição: 4138491							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	948	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.652,6650	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
Total do atendimento:			**1908**			**R$ 3.947,3701**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.947,3701**	
Requisição: 4146982							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	2850	Consumo	R$ 0,1045	R$ 297,9000	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	948	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.652,6650	Não
Total do atendimento:			**3798**			**R$ 2.950,5650**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.950,5650**	
Requisição: 4185196							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	4170	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.623,8753	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	15700	Consumo	R$ 2,7982	R$ 43.931,2660	Não
Total do atendimento:			**19870**			**R$ 49.555,1413**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:			**2**			**R$ 49.555,1413**	

Requisição: 4221444							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 13.473,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**27476**			**R$ 74.093,0708**	
Centro de custo solicitante: 5ª REGIONAL							
Requisição: 4125934							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**900**			**R$ 2.083,4972**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.083,4972**	

Requisição: 4138493							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	1278	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.576,0610	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	1290	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.739,7600	Não
Total do atendimento:			**2568**			**R$ 5.315,8210**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.315,8210**	

Requisição: 4146984							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	3840	Consumo	R$ 0,1045	R$ 401,3810	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1278	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.576,0610	Não
Total do atendimento:			**5118**			**R$ 3.977,4420**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.977,4420**	

Requisição: 4150923							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	870	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.173,3265	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	852	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.384,0407	Não
Total do atendimento:			**1722**			**R$ 3.557,3672**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.557,3672**	

Requisição: 4157781							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	4020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.421,5776	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	4002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 11.198,2756	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	5000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 522,6316	Não
Total do atendimento:			**13022**			**R$ 17.142,4848**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 17.142,4848**	

Requisição: 4159325							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	873	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.442,8022	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	2560	Consumo	R$ 0,1045	R$ 267,5874	Não
Total do atendimento:			**3433**			**R$ 2.710,3896**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.710,3896**	

Requisição: 4163101							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	4020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.421,5776	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	348	Consumo	R$ 2,7982	R$ 973,7631	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	3654	Consumo	R$ 2,7982	R$ 10.224,5125	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	5000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 522,6316	Não
Total do atendimento:			**13022**			**R$ 17.142,4848**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 17.142,4848**	

Requisição: 4168537							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
Total do atendimento:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.624,8268**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4182226							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	5010	Consumo	R$ 1,3487	R$ 6.756,7423	Não
		Total do atendimento:	**5010**			**R$ 6.756,7423**	
		Total da requisição:	**1**			**R$ 6.756,7423**	

Requisição: 4185199							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	4170	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.623,8753	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	747	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.090,2328	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	4440	Consumo	R$ 2,7982	R$ 12.423,8740	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	7250	Consumo	R$ 2,7982	R$ 20.286,7311	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	1398	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.911,8414	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1965	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.498,4037	Não
		Total do atendimento:	**19970**			**R$ 49.834,9583**	
		Total da requisição:	**6**			**R$ 49.834,9583**	

Requisição: 4192111							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 09/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	2560	Consumo	R$ 0,1045	R$ 267,5874	Não
		Total do atendimento:	**2560**			**R$ 267,5874**	
		Total da requisição:	**1**			**R$ 267,5874**	

Requisição: 4203215							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	15000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.567,8947	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	3000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
		Total do atendimento:	**18000**			**R$ 9.962,4041**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 9.962,4041**	

Requisição: 4211610							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	2160	Consumo	R$ 0,1045	R$ 225,7768	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	7840	Consumo	R$ 0,1045	R$ 819,4863	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**10000**			**R$ 1.045,2631**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 1.045,2631**	

Requisição: 4221447							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
Total do atendimento:		**100**				**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 13.473,0000**	

Requisição: 4222503							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 01/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	10340	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.080,8020	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	4660	Consumo	R$ 0,1045	R$ 487,0926	Não
Total do atendimento:		**15000**				**R$ 1.567,8947**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.567,8947**	

Requisição: 4231668							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	10000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
Total do atendimento:		**10000**				**R$ 1.045,2631**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 1.045,2631**	

Requisição: 4238989							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1840	Consumo	R$ 0,1045	R$ 192,3284	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	3160	Consumo	R$ 0,1045	R$ 330,3031	Não
Total do atendimento:		**7000**				**R$ 6.118,9712**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 6.118,9712**	

Requisição: 4249885							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	5000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 522,6316	Não
Total do atendimento:		**6000**				**R$ 3.320,8014**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 3.320,8014**	

Requisição: 4258508							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	8450	Consumo	R$ 0,1045	R$ 883,2473	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1550	Consumo	R$ 0,1045	R$ 162,0158	Não
Total do atendimento:		**12000**				**R$ 6.641,6027**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 6.641,6027**	

Requisição: 4262901							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19100900	31/10/2021	7000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 731,6842	Não
Total do atendimento:		**9000**				**R$ 6.328,0238**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 6.328,0238**	

Requisição: 4268212							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/08/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19100900	31/10/2021	7000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 731,6842	Não
Total do atendimento:		**8000**				**R$ 3.529,8540**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.529,8540**	

Requisição: 4274513							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Jackson Campos Soares**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2005018	31/05/2022	300	Consumo	R$ 0,1045	R$ 31,3579	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19100900	31/10/2021	6270	Consumo	R$ 0,1045	R$ 655,3800	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	430	Consumo	R$ 0,1045	R$ 44,9463	Não
Total do atendimento:		**7000**				**R$ 731,6842**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 731,6842**	

Requisição: 4278831							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 11/08/2020**	**Atendente: Silvio Jorge da Silva Ferreira**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1440	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.029,3645	Não

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1560	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.365,1449	Não
Total do atendimento:			**3000**			**R$ 8.394,5094**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 8.394,5094**	

Total do centro de custo solicitante:			**175725**			**R$ 177.572,8728**	
Centro de custo solicitante: SANTA MARIA DO PARÁ							
Requisição: 4167678							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	999	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.795,3716	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2199**			**R$ 4.413,7530**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.413,7530**	

Total do centro de custo solicitante:			**2199**			**R$ 4.413,7530**	
Centro de custo solicitante: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ							
Requisição: 4140445							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	870	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.173,3265	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	852	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.384,0407	Não
Total do atendimento:			**1722**			**R$ 3.557,3672**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.557,3672**	

Requisição: 4154865							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 12/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	987	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.761,7936	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	213	Consumo	R$ 2,7982	R$ 596,0102	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2400**			**R$ 4.976,1852**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 4.976,1852**	

Total do centro de custo solicitante:			**4122**			**R$ 8.533,5523**	
Centro de custo solicitante: 6ª REGIONAL							
Requisição: 4125935							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	Data atendimento: 17/04/2020	Atendente: Sebastião Martins da Silva				Responsável Técnico:		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**900**			**R$ 2.083,4972**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.083,4972**	

Requisição: 4138495							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	927	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.593,9034	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	930	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.254,2456	Não
Total do atendimento:			**1857**			**R$ 3.848,1490**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.848,1490**	

Requisição: 4146991							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	2780	Consumo	R$ 0,1045	R$ 290,5831	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	927	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.593,9034	Não
Total do atendimento:			**3707**			**R$ 2.884,4866**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.884,4866**	

Requisição: 4160615							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	3540	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.774,2251	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	1176	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.290,6477	Não
Total do atendimento:			**4716**			**R$ 8.064,8728**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 8.064,8728**	

Requisição: 4160624							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	2790	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.762,7367	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	2760	Consumo	R$ 2,7982	R$ 7.722,9487	Não
Total do atendimento:			**5550**			**R$ 11.485,6854**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 11.485,6854**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4185204							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	510	Consumo	R$ 1,3487	R$ 687,8121	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002401	31/05/2022	15400	Consumo	R$ 2,7982	R$ 43.091,8151	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	4110	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.542,9562	Não
	Total do atendimento:		**20620**			**R$ 51.001,4853**	
	Total da requisição:		**4**			**R$ 51.001,4853**	

Requisição: 4187511							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	2200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.155,9736	Não
	Total do atendimento:		**2200**			**R$ 6.155,9736**	
	Total da requisição:		**1**			**R$ 6.155,9736**	

Requisição: 4203353							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	5440	Consumo	R$ 0,1045	R$ 568,6231	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	4560	Consumo	R$ 0,1045	R$ 476,6400	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2790	Consumo	R$ 2,7982	R$ 7.806,8938	Não
	Total do atendimento:		**12790**			**R$ 8.852,1569**	
	Total da requisição:		**3**			**R$ 8.852,1569**	

Requisição: 4221451							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
	Total do atendimento:		**100**			**R$ 13.473,0000**	
	Total da requisição:		**1**			**R$ 13.473,0000**	

Requisição: 4281291							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 12/08/2020**	**Atendente: Cassio Vilhena Ferreira**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2005018	31/05/2022	5000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 522,6316	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
	Total do atendimento:		**7000**			**R$ 6.118,9712**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 6.118,9712**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**59440**				**R$ 113.968,2778**	
Centro de custo solicitante: 7ª REGIONAL							
Requisição: 4250158							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.399,0849	Não
Total do atendimento:		**500**				**R$ 1.399,0849**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 1.399,0849**	

Total do centro de custo solicitante:		**500**				**R$ 1.399,0849**	
Centro de custo solicitante: AFUÁ							
Requisição: 4139862							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	90	Consumo	R$ 2,7982	R$ 251,8353	Não
Total do atendimento:		**180**				**R$ 373,2139**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 373,2139**	

Requisição: 4147024							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	210	Consumo	R$ 0,1045	R$ 21,9505	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
Total do atendimento:		**282**				**R$ 223,4188**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 223,4188**	

Requisição: 4168004							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:		**1650**				**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.312,4134**	

Requisição: 4185818							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**1800**			**R$ 4.601,8501**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.601,8501**	

Requisição: 4224589

Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**3932**			**R$ 11.205,4961**	

Centro de custo solicitante: CACHOEIRA DO ARARI

Requisição: 4139868

Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Requisição: 4147035

Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	130	Consumo	R$ 0,1045	R$ 13,5884	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	51	Consumo	R$ 2,7982	R$ 142,7067	Não
Total do atendimento:			**181**			**R$ 156,2951**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 156,2951**	

Requisição: 4168006

Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Requisição: 4185824

Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**780**			**R$ 1.921,6591**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.921,6591**	

Requisição: 4224600

Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**2751**			**R$ 8.333,7768**	

Centro de custo solicitante: CHAVES

Requisição: 4139870

Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Requisição: 4140530

Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	390	Consumo	R$ 1,3487	R$ 525,9739	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	384	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.074,4972	Não
Total do atendimento:			**774**			**R$ 1.600,4712**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.600,4712**	

Requisição: 4147042

Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva** **Responsável Técnico:**

CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	130	Consumo	R$ 0,1045	R$ 13,5884	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	51	Consumo	R$ 2,7982	R$ 142,7067	Não
Total do atendimento:			**181**			**R$ 156,2951**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 156,2951**	

Requisição: 4168009

Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Requisição: 4185832							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	550	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.538,9934	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:			**700**			**R$ 1.741,2911**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.741,2911**	

Requisição: 4224604							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**3445**			**R$ 9.753,8800**	
Centro de custo solicitante: MUANÁ							
Requisição: 4139874							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	90	Consumo	R$ 2,7982	R$ 251,8353	Não
Total do atendimento:			**180**			**R$ 373,2139**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 373,2139**	

Requisição: 4147046							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	210	Consumo	R$ 0,1045	R$ 21,9505	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
Total do atendimento:			**282**			**R$ 223,4188**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 223,4188**	

Requisição: 4165250							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 20/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.422,1475**	

Requisição: 4185836							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**1500**			**R$ 3.762,3991**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.762,3991**	

Requisição: 4224610							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**4184**			**R$ 11.475,7793**	
Centro de custo solicitante: PONTA DE PEDRAS							
Requisição: 4139875							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Requisição: 4147050							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	170	Consumo	R$ 0,1045	R$ 17,7695	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**230**			**R$ 185,6597**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 185,6597**	

Requisição: 4185839							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
Total do atendimento:			**1420**			**R$ 3.364,6033**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.364,6033**	

Requisição: 4224624							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**1790**			**R$ 6.493,6722**	
Centro de custo solicitante: SALVATERRA							
Requisição: 4139877							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Requisição: 4147055							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	130	Consumo	R$ 0,1045	R$ 13,5884	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	51	Consumo	R$ 2,7982	R$ 142,7067	Não
Total do atendimento:			**181**			**R$ 156,2951**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 156,2951**	

Requisição: 4167970							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Requisição: 4185845							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**780**			**R$ 1.921,6591**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.921,6591**	

Requisição: 4201094							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	2760	Consumo	R$ 0,1045	R$ 288,4926	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	840	Consumo	R$ 0,1045	R$ 87,8021	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**4600**			**R$ 3.174,4645**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 3.174,4645**	

Requisição: 4224627							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**7351**			**R$ 11.508,2413**	
Centro de custo solicitante: SANTA CRUZ DO ARARI							
Requisição: 4139879							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1N1547	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	30	Consumo	R$ 2,7982	R$ 83,9451	Não
Total do atendimento:			**60**			**R$ 124,4046**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 124,4046**	

Requisição: 4147059							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	30	Consumo	R$ 2,7982	R$ 83,9451	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	60	Consumo	R$ 0,1045	R$ 6,2716	Não
Total do atendimento:			**90**			**R$ 90,2167**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 90,2167**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4167972							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Requisição: 4185847							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**420**			**R$ 1.001,2891**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.001,2891**	

Requisição: 4224628							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	

Total do centro de custo solicitante:			**2240**			**R$ 7.222,9238**	
Centro de custo solicitante: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA							
Requisição: 4139884							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Requisição: 4147062							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	140	Consumo	R$ 0,1045	R$ 14,6337	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	51	Consumo	R$ 2,7982	R$ 142,7067	Não
Total do atendimento:			**191**			**R$ 157,3403**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 157,3403**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4167973							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	
Requisição: 4185851							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	700	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.958,7189	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
Total do atendimento:			**910**			**R$ 2.241,9356**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.241,9356**	
Requisição: 4224629							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:			**20**			**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.694,6000**	
Total do centro de custo solicitante:			**2891**			**R$ 8.655,0986**	
Centro de custo solicitante: SOURE							
Requisição: 4139887							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	
Requisição: 4147067							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	140	Consumo	R$ 0,1045	R$ 14,6337	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	51	Consumo	R$ 2,7982	R$ 142,7067	Não
Total do atendimento:			**191**			**R$ 157,3403**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 157,3403**	
Requisição: 4167974							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:		**1650**				**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.312,4134**	
Requisição: 4185854							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	700	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.958,7189	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:		**850**				**R$ 2.161,0165**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 2.161,0165**	
Requisição: 4224632							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 14/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	20	Consumo	R$ 134,7300	R$ 2.694,6000	Não
Total do atendimento:		**20**				**R$ 2.694,6000**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 2.694,6000**	
Total do centro de custo solicitante:		**2831**				**R$ 8.574,1795**	
Centro de custo solicitante: 8ª REGIONAL							
Requisição: 4125936							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:		**900**				**R$ 2.083,4972**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 2.083,4972**	
Requisição: 4138497							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	558	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.561,3788	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	570	Consumo	R$ 1,3487	R$ 768,7312	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**1128**			**R$ 2.330,1099**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 2.330,1099**	

Requisição: 4146995							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	1680	Consumo	R$ 0,1045	R$ 175,6042	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	558	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.561,3788	Não
Total do atendimento:		**2238**				**R$ 1.736,9830**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.736,9830**	

Requisição: 4185207							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002429	31/05/2022	5470	Consumo	R$ 2,7982	R$ 15.305,9889	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	2490	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.358,1414	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002401	31/05/2022	3630	Consumo	R$ 2,7982	R$ 10.157,3564	Não
Total do atendimento:		**11590**				**R$ 28.821,4866**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 28.821,4866**	

Requisição: 4221412							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	60	Consumo	R$ 134,7300	R$ 8.083,8000	Não
Total do atendimento:		**60**				**R$ 8.083,8000**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 8.083,8000**	

Total do centro de custo solicitante:		**15916**			**R$ 43.055,8767**	
Centro de custo solicitante: 9ª REGIONAL						
Requisição: 4125937						
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:		**1800**				**R$ 4.166,9945**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.166,9945**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4138500							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	1803	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.045,1002	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	1830	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.468,0316	Não
Total do atendimento:			**3633**			**R$ 7.513,1318**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 7.513,1318**	
Requisição: 4146998							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	5410	Consumo	R$ 0,1045	R$ 565,4873	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1803	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.045,1002	Não
Total do atendimento:			**7213**			**R$ 5.610,5875**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.610,5875**	
Requisição: 4181795							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	2250	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.034,4651	Não
Total do atendimento:			**2250**			**R$ 3.034,4651**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 3.034,4651**	
Requisição: 4185210							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	10140	Consumo	R$ 1,3487	R$ 13.675,3227	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002429	31/05/2022	26100	Consumo	R$ 2,7982	R$ 73.032,2320	Não
Total do atendimento:			**36240**			**R$ 86.707,5547**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 86.707,5547**	
Requisição: 4221414							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	200	Consumo	R$ 134,7300	R$ 26.946,0000	Não
Total do atendimento:			**200**			**R$ 26.946,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 26.946,0000**	
Total do centro de custo solicitante:			**51336**			**R$ 133.978,7335**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Centro de custo solicitante: **HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS**							
Requisição: 4132421							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
Total do atendimento:			**398**			**R$ 574,9429**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 574,9429**	

Requisição: 4150909							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	624	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.746,0580	Não
Total do atendimento:			**1224**			**R$ 2.555,2487**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.555,2487**	

Requisição: 4242367							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao	20050150	31/05/2022	1200	Consumo	R$ 57,2000	R$ 68.640,0000	Não
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao	680512A	30/06/2022	500	Consumo	R$ 57,2000	R$ 28.600,0000	Não
Total do atendimento:			**1700**			**R$ 97.240,0000**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 97.240,0000**	

Requisição: 4250654							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20061236	30/06/2022	500	Consumo	R$ 14,9000	R$ 7.450,0000	Não
Total do atendimento:			**500**			**R$ 7.450,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 7.450,0000**	

Requisição: 4258613							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060800	30/06/2021	5000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 35.622,5215	Não
Total do atendimento:			**5000**			**R$ 35.622,5215**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	20060060	30/06/2022	350	Consumo	R$ 14,3920	R$ 5.037,1939	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	20060061	30/06/2022	150	Consumo	R$ 14,3920	R$ 2.158,7974	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**500**				**R$ 7.195,9913**	
Atendimento: 3	**Data atendimento: 27/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20050652	31/05/2022	5000	Consumo	R$ 3,9958	R$ 19.978,9707	Não
Total do atendimento:		**5000**				**R$ 19.978,9707**	
Total da requisição:		**4**				**R$ 62.797,4834**	

Requisição: 4273724							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060686	30/06/2021	1600	Consumo	R$ 7,1245	R$ 11.399,2069	Não
Total do atendimento:		**1600**				**R$ 11.399,2069**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**			**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	500	Consumo	R$ 12,4200	R$ 6.210,0000	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	T019083	31/05/2023	750	Consumo	R$ 14,3920	R$ 10.793,9870	Não
Total do atendimento:		**1250**				**R$ 17.003,9870**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 28.403,1939**	

Total do centro de custo solicitante:		**17172**				**R$ 199.020,8688**	
Centro de custo solicitante: ANAPÚ							
Requisição: 4201690							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 16/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	3600	Consumo	R$ 0,1045	R$ 376,2947	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:		**4600**				**R$ 3.174,4645**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.174,4645**	

Total do centro de custo solicitante:		**4600**				**R$ 3.174,4645**	
Centro de custo solicitante: 11ª REGIONAL							
Requisição: 4125942							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
Total do atendimento:		**1800**				**R$ 4.166,9945**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.166,9945**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4138506							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 28/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	2040	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.751,2483	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	1430	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.001,3828	Não
	Total do atendimento:		**3470**			**R$ 6.752,6312**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 28/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	603	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.687,2964	Não
	Total do atendimento:		**603**			**R$ 1.687,2964**	
	Total da requisição:		**3**			**R$ 8.439,9276**	

Requisição: 4147007							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	6100	Consumo	R$ 0,1045	R$ 637,6105	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	2034	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.691,4774	Não
	Total do atendimento:		**8134**			**R$ 6.329,0879**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 6.329,0879**	

Requisição: 4157312							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	27	Consumo	R$ 2,7982	R$ 75,5506	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	6000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 627,1579	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	4974	Consumo	R$ 2,7982	R$ 13.918,0966	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	930	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.254,2456	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	4080	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.502,4967	Não
	Total do atendimento:		**16011**			**R$ 21.377,5473**	
	Total da requisição:		**5**			**R$ 21.377,5473**	

Requisição: 4159599							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	936	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.619,0869	Não
	Total do atendimento:		**1896**			**R$ 3.913,7920**	
	Total da requisição:		**2**			**R$ 3.913,7920**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4185226							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	8850	Consumo	R$ 1,3487	R$ 11.935,5627	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	21600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 60.440,4679	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	10500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 29.380,7830	Não
Total do atendimento:			**40950**			**R$ 101.756,8136**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 101.756,8136**	

Requisição: 4221421							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	200	Consumo	R$ 134,7300	R$ 26.946,0000	Não
Total do atendimento:			**200**			**R$ 26.946,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 26.946,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**73064**			**R$ 172.930,1629**	
Centro de custo solicitante: 12ª REGIONAL							
Requisição: 4125945							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**900**			**R$ 2.083,4972**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.083,4972**	

Requisição: 4138510							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	990	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.335,1646	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	984	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.753,3991	Não
Total do atendimento:			**1974**			**R$ 4.088,5637**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.088,5637**	

Requisição: 4147011							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	2950	Consumo	R$ 0,1045	R$ 308,3526	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	984	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.753,3991	Não
Total do atendimento:			**3934**			**R$ 3.061,7517**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.061,7517**	

Requisição: 4168875							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Requisição: 4185232							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	2160	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.913,0865	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002401	31/05/2022	15160	Consumo	R$ 2,7982	R$ 42.420,2543	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	1890	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.548,9507	Não
Total do atendimento:			**19210**			**R$ 47.882,2915**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 47.882,2915**	

Requisição: 4204819							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	630	Consumo	R$ 1,3487	R$ 849,6502	Não
Total do atendimento:			**630**			**R$ 849,6502**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 849,6502**	

Requisição: 4221424							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 30/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 13.473,0000**	

Requisição: 4235429							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 10/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	5000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 522,6316	Não
Total do atendimento:			**5000**			**R$ 522,6316**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 522,6316**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4274283							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Jackson Campos Soares**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19100900	31/10/2021	4000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 418,1052	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1940	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.428,4494	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	670542	31/03/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	840	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.132,8670	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	1170	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.577,9218	Não
Total do atendimento:			**8010**			**R$ 8.725,2337**	
Total da requisição:			**5**			**R$ 8.725,2337**	
Total do centro de custo solicitante:			**41408**			**R$ 83.999,0330**	
Centro de custo solicitante: ÁGUA AZUL DO NORTE							
Requisição: 4201809							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	3600	Consumo	R$ 0,1045	R$ 376,2947	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**4600**			**R$ 3.174,4645**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.174,4645**	
Total do centro de custo solicitante:			**4600**			**R$ 3.174,4645**	
Centro de custo solicitante: 13ª REGIONAL							
Requisição: 4125949							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**900**			**R$ 2.083,4972**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.083,4972**	
Requisição: 4138513							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	510	Consumo	R$ 1,3487	R$ 687,8121	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	484	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.354,3142	Não
Total do atendimento:			**994**			**R$ 2.042,1263**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:			**2**			**R$ 2.042,1263**	

Requisição: 4147016							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	1450	Consumo	R$ 0,1045	R$ 151,5631	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	483	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.351,5160	Não
Total do atendimento:			**1933**			**R$ 1.503,0792**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.503,0792**	

Requisição: 4150483							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	384	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.074,4972	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	510	Consumo	R$ 1,3487	R$ 687,8121	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	99	Consumo	R$ 2,7982	R$ 277,0188	Não
Total do atendimento:			**993**			**R$ 2.039,3281**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 2.039,3281**	

Requisição: 4155967							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 12/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	540	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.511,0117	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	2460	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.883,4977	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	2520	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.398,6009	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	2500	Consumo	R$ 0,1045	R$ 261,3158	Não
Total do atendimento:			**8020**			**R$ 12.054,4261**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 12.054,4261**	

Requisição: 4185238							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002401	31/05/2022	8800	Consumo	R$ 2,7982	R$ 24.623,8943	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	3000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.045,9535	Não
Total do atendimento:			**11800**			**R$ 28.669,8478**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 28.669,8478**	

Requisição: 4221426							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	50	Consumo	R$ 134,7300	R$ 6.736,5000	Não
		Total do atendimento:	**50**			**R$ 6.736,5000**	
		Total da requisição:	**1**			**R$ 6.736,5000**	

Requisição: 4223251							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 01/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
		Total do atendimento:	**180**			**R$ 242,7572**	
		Total da requisição:	**1**			**R$ 242,7572**	

		Total do centro de custo solicitante:	**24870**			**R$ 55.371,5619**	
Centro de custo solicitante: 10ª Regional							
Requisição: 4125941							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
		Total do atendimento:	**900**			**R$ 2.083,4972**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 2.083,4972**	

Requisição: 4138503							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	612	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.712,4799	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	480	Consumo	R$ 1,3487	R$ 647,3526	Não
		Total do atendimento:	**1242**			**R$ 2.562,1301**	
		Total da requisição:	**3**			**R$ 2.562,1301**	

Requisição: 4147004							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	612	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.712,4799	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	1840	Consumo	R$ 0,1045	R$ 192,3284	Não
		Total do atendimento:	**2452**			**R$ 1.904,8083**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 1.904,8083**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4158819							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	3000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 313,5789	Não
Total do atendimento:			**5520**			**R$ 5.886,4578**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 5.886,4578**	

Requisição: 4167642							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Felipe Laranjeira da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	3501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 9.796,3925	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	3000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 313,5789	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	2520	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.398,6009	Não
Total do atendimento:			**9021**			**R$ 13.508,5723**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 13.508,5723**	

Requisição: 4185227							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	2400	Consumo	R$ 1,3487	R$ 3.236,7628	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	20	Consumo	R$ 2,7982	R$ 55,9634	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002401	31/05/2022	4000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 11.192,6792	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	5739	Consumo	R$ 2,7982	R$ 16.058,6965	Não
Total do atendimento:			**12159**			**R$ 30.544,1019**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 30.544,1019**	

Requisição: 4209919							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	15000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.567,8947	Não
Total do atendimento:			**15000**			**R$ 1.567,8947**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 1.567,8947**	

Requisição: 4221418							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	100	Consumo	R$ 134,7300	R$ 13.473,0000	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**100**				**R$ 13.473,0000**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 13.473,0000**	

Requisição: 4243277							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	3600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.855,1441	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	3000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	10000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
Total do atendimento:		**16600**				**R$ 14.294,9167**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 14.294,9167**	

Requisição: 4254958							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	15000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.567,8947	Não
Total do atendimento:		**16000**				**R$ 4.366,0645**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.366,0645**	

Total do centro de custo solicitante:		**78994**				**R$ 90.191,4436**	
Centro de custo solicitante: DSEI ALTAMIRA							
Requisição: 4247971							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 20/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:		**1000**				**R$ 2.798,1698**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 2.798,1698**	

Total do centro de custo solicitante:		**1000**				**R$ 2.798,1698**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI							
Requisição: 4133158							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	456	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.275,9654	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	480	Consumo	R$ 1,3487	R$ 647,3526	Não
Total do atendimento:		**936**				**R$ 1.923,3180**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 1.923,3180**	

Requisição: 4133872							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
Total do atendimento:		**398**				**R$ 574,9429**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 574,9429**	

Requisição: 4258725							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20060060	30/06/2022	275	Consumo	R$ 14,3920	R$ 3.957,7952	Não
Total do atendimento:		**275**				**R$ 3.957,7952**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	1000	Consumo	R$ 5,1300	R$ 5.130,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060800	30/06/2021	1000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 7.124,5043	Não
Total do atendimento:		**2000**				**R$ 12.254,5043**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 16.212,2995**	

Requisição: 4273746							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	200	Consumo	R$ 8,1400	R$ 1.628,0000	Não
Total do atendimento:		**200**				**R$ 1.628,0000**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 1.628,0000**	

Total do centro de custo solicitante:		**3809**				**R$ 20.338,5604**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OTÁVIO LOBO							
Requisição: 4259578							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	200	Consumo	R$ 7,1245	R$ 1.424,9009	Não
Total do atendimento:		**200**				**R$ 1.424,9009**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 1.424,9009**	

Total do centro de custo solicitante:		**200**				**R$ 1.424,9009**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Centro de custo solicitante: **HOSPITAL ABELARDO SANTOS**							
Requisição: 4127214							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19030138	31/03/2021	620	Consumo	R$ 0,1045	R$ 64,8063	Não
		Total do atendimento:	**620**			**R$ 64,8063**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	880	Consumo	R$ 0,1045	R$ 91,9832	Não
		Total do atendimento:	**880**			**R$ 91,9832**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 156,7895**	

Requisição: 4132255							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	840	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.350,4626	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	840	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.132,8670	Não
		Total do atendimento:	**1680**			**R$ 3.483,3296**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 3.483,3296**	

Requisição: 4132363							
Atendimento: 2	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	480	Consumo	R$ 0,1045	R$ 50,1726	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
		Total do atendimento:	**2080**			**R$ 3.657,5331**	
		Total da requisição:	**3**			**R$ 3.657,5331**	

Requisição: 4137664							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	1000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 104,5263	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	2010	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.710,7888	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
		Total do atendimento:	**3610**			**R$ 4.494,2170**	
		Total da requisição:	**3**			**R$ 4.494,2170**	

Requisição: 4141104							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	4020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 5.421,5776	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
Total do atendimento:			**5022**			**R$ 8.225,3438**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 8.225,3438**	

Requisição: 4143496							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/05/2020** **Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	20001	Consumo	R$ 2,7982	R$ 55.966,1944	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	20010	Consumo	R$ 1,3487	R$ 26.986,5095	Não
Total do atendimento:			**40011**			**R$ 82.952,7039**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 82.952,7039**	

Requisição: 4145902							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	5001	Consumo	R$ 2,7982	R$ 13.993,6472	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	6000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 8.091,9069	Não
Total do atendimento:			**11001**			**R$ 22.085,5541**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 22.085,5541**	

Requisição: 4145919							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	20001	Consumo	R$ 2,7982	R$ 55.966,1944	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	20010	Consumo	R$ 1,3487	R$ 26.986,5095	Não
Total do atendimento:			**40011**			**R$ 82.952,7039**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 82.952,7039**	

Requisição: 4146954							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	7200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 752,5894	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	2400	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.715,6075	Não
Total do atendimento:			**9600**			**R$ 7.468,1970**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 7.468,1970**	

Requisição: 4149792							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q1600	30/11/2021	14088	Consumo	R$ 2,7982	R$ 39.420,6163	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5043	30/04/2022	5913	Consumo	R$ 2,7982	R$ 16.545,5781	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1Q9002	30/04/2022	20160	Consumo	R$ 1,3487	R$ 27.188,8072	Não
	Total do atendimento:			**40161**			**R$ 83.155,0016**	
	Total da requisição:			**3**			**R$ 83.155,0016**	

Requisição: 4154627								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 11/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5043	30/04/2022	17280	Consumo	R$ 2,7982	R$ 48.352,3743	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1Q9002	30/04/2022	20160	Consumo	R$ 1,3487	R$ 27.188,8072	Não
	Total do atendimento:			**37440**			**R$ 75.541,1815**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 11/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5044	30/04/2022	2721	Consumo	R$ 2,7982	R$ 7.613,8201	Não
	Total do atendimento:			**2721**			**R$ 7.613,8201**	
	Total da requisição:			**3**			**R$ 83.155,0016**	

Requisição: 4155718								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 12/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5042	30/04/2022	4800	Consumo	R$ 2,7982	R$ 13.431,2151	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		19090735	30/09/2021	14400	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.505,1789	Não
	Total do atendimento:			**19200**			**R$ 14.936,3940**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 14.936,3940**	

Requisição: 4158719								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1Q9002	30/04/2022	16800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 22.657,3393	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5042	30/04/2022	20001	Consumo	R$ 2,7982	R$ 55.966,1944	Não
	Total do atendimento:			**36801**			**R$ 78.623,5337**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 78.623,5337**	

Requisição: 4163254								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5042	30/04/2022	3480	Consumo	R$ 2,7982	R$ 9.737,6309	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		19090735	30/09/2021	10440	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.091,2547	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:	**13920**			**R$ 10.828,8856**	
Total da requisição:	**2**			**R$ 10.828,8856**	

Requisição: 4164685							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 19/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	20001	Consumo	R$ 2,7982	R$ 55.966,1944	Não
Total do atendimento:		**20001**				**R$ 55.966,1944**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 55.966,1944**	

Requisição: 4174617							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	942	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.635,8760	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	2304	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.446,9832	Não
Total do atendimento:		**3246**				**R$ 9.082,8592**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 9.082,8592**	

Requisição: 4177929							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	20160	Consumo	R$ 2,7982	R$ 56.411,1034	Não
Total do atendimento:		**20160**				**R$ 56.411,1034**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 56.411,1034**	

Requisição: 4194446							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 10/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	23400	Consumo	R$ 2,7982	R$ 65.477,1736	Não
Total do atendimento:		**23400**				**R$ 65.477,1736**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 65.477,1736**	

Requisição: 4194515							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 10/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	104113	01/02/2022	2430	Consumo	R$ 0,5900	R$ 1.433,7000	Não
PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]	PC20D184	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 3,3500	R$ 6.030,0000	Não
CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	1910939	31/10/2021	5250	Consumo	R$ 0,1699	R$ 891,8796	Não
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20C80P	31/03/2022	5200	Consumo	R$ 0,6500	R$ 3.380,0000	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	14183177	30/04/2022	6570	Consumo	R$ 0,5900	R$ 3.876,3000	Não
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	B19J1540	31/10/2021	9000	Consumo	R$ 0,1312	R$ 1.180,7038	Não
Total do atendimento:			**30250**			**R$ 16.792,5833**	
Total da requisição:			**6**			**R$ 16.792,5833**	

Requisição: 4205644							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 19/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	20000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 55.963,3962	Não
Total do atendimento:			**20000**			**R$ 55.963,3962**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 55.963,3962**	

Requisição: 4205650							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 19/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	14183177	30/04/2022	6000	Consumo	R$ 0,5900	R$ 3.540,0000	Não
PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]	PC20D184	30/04/2022	2000	Consumo	R$ 3,3500	R$ 6.700,0000	Não
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	B19J1540	31/10/2021	6000	Consumo	R$ 0,1312	R$ 787,1359	Não
CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	1910939	31/10/2021	4500	Consumo	R$ 0,1699	R$ 764,4682	Não
Total do atendimento:			**18500**			**R$ 11.791,6041**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 11.791,6041**	

Requisição: 4224605							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	14183177	30/04/2022	6000	Consumo	R$ 0,5900	R$ 3.540,0000	Não
CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	1910939	31/10/2021	6000	Consumo	R$ 0,1699	R$ 1.019,2909	Não
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20C80P	31/03/2022	5200	Consumo	R$ 0,6500	R$ 3.380,0000	Não
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	B19J1540	31/10/2021	6000	Consumo	R$ 0,1312	R$ 787,1359	Não
PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]	PC20D184	30/04/2022	2500	Consumo	R$ 3,3500	R$ 8.375,0000	Não
Total do atendimento:			**25700**			**R$ 17.101,4268**	
Total da requisição:			**5**			**R$ 17.101,4268**	

Requisição: 4247986							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 20/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	7500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 20.986,2736	Não
Total do atendimento:			**7500**			**R$ 20.986,2736**	

Total da requisição:		**1**				**R$ 20.986,2736**	

Requisição: 4273464							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060686	30/06/2021	1500	Consumo	R$ 7,1245	R$ 10.686,7564	Não
Total do atendimento:			**1500**			**R$ 10.686,7564**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**			**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	T019083	31/05/2023	100	Consumo	R$ 14,3920	R$ 1.439,1983	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 1.439,1983**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 12.125,9547**	

Total do centro de custo solicitante:			**435115**			**R$ 807.873,7574**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTA CLARA							
Requisição: 4133882							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
Total do atendimento:			**398**			**R$ 574,9429**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 574,9429**	

Requisição: 4151831							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	840	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.132,8670	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	840	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.350,4626	Não
Total do atendimento:			**1680**			**R$ 3.483,3296**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.483,3296**	

Total do centro de custo solicitante:			**2078**			**R$ 4.058,2725**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GERAL UNIMED-HGU							
Requisição: 4115591							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 09/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:			**150**			**R$ 202,2977**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 09/04/2020**	**Atendente: Felipe Laranjeira da Silva**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805508	31/05/2020	264	Consumo	R$ 2,7982	R$ 738,7168	Não
Total do atendimento:			**264**			**R$ 738,7168**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 941,0145**	
Total do centro de custo solicitante:			**414**			**R$ 941,0145**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DA AERONAUTICA DE BELEM-HABE							
Requisição: 4125775							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**540**			**R$ 1.250,0983**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.250,0983**	
Requisição: 4132552							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 746,4278**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,4278**	
Requisição: 4133095							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	136	Consumo	R$ 2,7982	R$ 380,5511	Não
Total do atendimento:			**136**			**R$ 380,5511**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 380,5511**	
Requisição: 4138312							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	126	Consumo	R$ 2,7982	R$ 352,5694	Não
Total do atendimento:			**276**			**R$ 554,8671**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 554,8671**	
Requisição: 4142224							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	87	Consumo	R$ 2,7982	R$ 243,4408	Não

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**207**			**R$ 405,2789**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 405,2789**	

Requisição: 4150374							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	75	Consumo	R$ 2,7982	R$ 209,8627	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:			**165**			**R$ 331,2413**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 331,2413**	

Requisição: 4155665							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 12/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1080	Consumo	R$ 0,1045	R$ 112,8884	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
Total do atendimento:			**1440**			**R$ 1.120,2295**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.120,2295**	

Total do centro de custo solicitante:			**3124**			**R$ 4.788,6941**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTO ANTONIO							
Requisição: 4116112							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**60**			**R$ 80,9191**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: Felipe Laranjeira da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805508	31/05/2020	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 335,7804**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 416,6994**	

Total do centro de custo solicitante:			**180**			**R$ 416,6994**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO							
Requisição: 4116720							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**156**			**R$ 349,5434**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 349,5434**	

Requisição: 4133736								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	60	Consumo		R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo		R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:		**120**					**R$ 248,8093**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 248,8093**	

Requisição: 4140604								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	120	Consumo		R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	96	Consumo		R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
Total do atendimento:		**216**					**R$ 430,4624**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 430,4624**	

Requisição: 4146993								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	720	Consumo		R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	240	Consumo		R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:		**960**					**R$ 746,8197**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 06/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	720	Consumo		R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	240	Consumo		R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:		**960**					**R$ 746,8197**	
Total da requisição:		**4**					**R$ 1.493,6394**	

Total do centro de custo solicitante:		**2412**				**R$ 2.522,4545**		
Centro de custo solicitante: Hosp. De Pronto Socorro Munic. Dr. Humberto Maradei Pereira- HPSM-HMP								
Requisição: 4116776								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 09/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	288	Consumo		R$ 2,7982	R$ 805,8729	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo		R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:		**438**					**R$ 1.008,1706**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 1.008,1706**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4133751								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	360	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	360	Consumo		R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
		Total do atendimento:	**720**				**R$ 1.492,8555**	
		Total da requisição:	**2**				**R$ 1.492,8555**	

Requisição: 4139364								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 28/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	480	Consumo		R$ 1,3487	R$ 647,3526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	282	Consumo		R$ 2,7982	R$ 789,0839	Não
		Total do atendimento:	**762**				**R$ 1.436,4364**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 28/04/2020**	**Atendente: Cassio Vilhena Ferreira**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805508	31/05/2020	198	Consumo		R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
		Total do atendimento:	**198**				**R$ 554,0376**	
		Total da requisição:	**3**				**R$ 1.990,4741**	

Requisição: 4273412								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	T019083	31/05/2023	100	Consumo		R$ 14,3920	R$ 1.439,1983	Não
		Total do atendimento:	**100**				**R$ 1.439,1983**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Jackson Campos Soares**				**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao	20071059	31/07/2022	1100	Consumo		R$ 8,1400	R$ 8.954,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060789	30/06/2021	1000	Consumo		R$ 7,1245	R$ 7.124,5043	Não
		Total do atendimento:	**2100**				**R$ 16.078,5043**	
		Total da requisição:	**3**				**R$ 17.517,7026**	

		Total do centro de custo solicitante:	**4318**				**R$ 22.009,2027**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL PORTO DIAS								
Requisição: 4116870								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 09/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	1920	Consumo		R$ 2,7982	R$ 5.372,4860	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	960	Consumo		R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
		Total do atendimento:	**2880**				**R$ 6.667,1911**	
		Total da requisição:	**2**				**R$ 6.667,1911**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4133717							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 559,6340	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
Total do atendimento:			**1160**			**R$ 1.854,3391**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.854,3391**	

Requisição: 4141789							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1920	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.372,4860	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
Total do atendimento:			**2880**			**R$ 6.667,1911**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.667,1911**	

Total do centro de custo solicitante:			**6920**			**R$ 15.188,7213**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL PEDIATRICO DA UNIMED							
Requisição: 4120390							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	312	Consumo	R$ 2,7982	R$ 873,0290	Não
Total do atendimento:			**492**			**R$ 1.115,7862**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.115,7862**	

Total do centro de custo solicitante:			**492**			**R$ 1.115,7862**	
Centro de custo solicitante: UNIDADE DE EMERGÊNCIA UNIMED BATISTA CAMPOS							
Requisição: 4120444							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 833,3989**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 833,3989**	

Total do centro de custo solicitante:			**360**			**R$ 833,3989**	
Centro de custo solicitante: UNIDADE DE EMERGÊNCIA UNIMED BR							
Requisição: 4120464							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
Total do atendimento:			**540**			**R$ 1.250,0983**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.250,0983**	
Total do centro de custo solicitante:			**540**			**R$ 1.250,0983**	
Centro de custo solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA							
Requisição: 4116938							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 09/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	1230	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.658,8409	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	2424	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.782,7636	Não
Total do atendimento:			**3654**			**R$ 8.441,6045**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 8.441,6045**	
Requisição: 4134773							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	1212	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.391,3818	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	1230	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.658,8409	Não
Total do atendimento:			**2442**			**R$ 5.050,2227**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.050,2227**	
Requisição: 4167771							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.422,1475**	
Total do centro de custo solicitante:			**8298**			**R$ 17.913,9748**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DAS BEM AVENTURANCAS							
Requisição: 4120531							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	192	Consumo	R$ 2,7982	R$ 537,2486	Não
Total do atendimento:			**312**			**R$ 699,0867**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 699,0867**	

Requisição: 4142481							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 712,8497**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 712,8497**	

Requisição: 4144158							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	540	Consumo	R$ 0,1045	R$ 56,4442	Não
Total do atendimento:			**720**			**R$ 560,1148**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 560,1148**	

Total do centro de custo solicitante:			**1380**			**R$ 1.972,0512**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS(GGP)							
Requisição: 4120364							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	840	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.132,8670	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	1680	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.700,9253	Não
Total do atendimento:			**2520**			**R$ 5.833,7922**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.833,7922**	

Total do centro de custo solicitante:			**2520**			**R$ 5.833,7922**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MODELO							
Requisição: 4120703							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 833,3989**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 833,3989**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4134758							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 559,6340	Não
Total do atendimento:			**410**			**R$ 842,8507**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 842,8507**	
Total do centro de custo solicitante:			**770**			**R$ 1.676,2496**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES							
Requisição: 4120667							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
Total do atendimento:			**618**			**R$ 1.424,8700**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.424,8700**	
Total do centro de custo solicitante:			**618**			**R$ 1.424,8700**	
Centro de custo solicitante: SEC MUN DE SAUDE DE MONTE ALEGRE - VIG EM SAUDE							
Requisição: 4120843							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	288	Consumo	R$ 2,7982	R$ 805,8729	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:			**438**			**R$ 1.008,1706**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.008,1706**	
Requisição: 4132313							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 712,8497**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 712,8497**	
Requisição: 4172579							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 26/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**2436**			**R$ 5.033,4337**	
Centro de custo solicitante: HOSP MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS							
Requisição: 4120861							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	1440	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.029,3645	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	720	Consumo	R$ 1,3487	R$ 971,0288	Não
Total do atendimento:			**2160**			**R$ 5.000,3934**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.000,3934**	

Total do centro de custo solicitante:			**2160**			**R$ 5.000,3934**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA DE PEDRAS - VIGILANCIA EM SAUDE							
Requisição: 4121039							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	24	Consumo	R$ 2,7982	R$ 67,1561	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:			**54**			**R$ 107,6156**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 107,6156**	

Requisição: 4167967							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	450	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.259,1764	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**1704**			**R$ 3.420,0290**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA							
Requisição: 4121300							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 14/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**180**			**R$ 416,6994**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 416,6994**	

Requisição: 4132148							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:			**300**			**R$ 665,5087**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA							
Requisição: 4121299							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 14/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	864	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.417,6187	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	450	Consumo	R$ 1,3487	R$ 606,8930	Não
Total do atendimento:			**1314**			**R$ 3.024,5117**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.024,5117**	

Requisição: 4133853							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
Total do atendimento:			**410**			**R$ 304,1220**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 304,1220**	

Requisição: 4273980							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao	20071059	31/07/2022	800	Consumo	R$ 8,1400	R$ 6.512,0000	Não
Total do atendimento:			**800**			**R$ 6.512,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 6.512,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**2524**			**R$ 9.840,6337**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE CAMPANHA							
Requisição: 4122501							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	Data atendimento: 14/04/2020	Atendente: Sebastião Martins da Silva				Responsável Técnico:		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	3798	Consumo	R$ 2,7982	R$ 10.627,4489	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	5040	Consumo	R$ 1,3487	R$ 6.797,2018	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	6282	Consumo	R$ 2,7982	R$ 17.578,1027	Não
Total do atendimento:			**15120**			**R$ 35.002,7535**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 35.002,7535**	

Requisição: 4134765							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	5040	Consumo	R$ 2,7982	R$ 14.102,7758	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	5040	Consumo	R$ 1,3487	R$ 6.797,2018	Não
Total do atendimento:			**10080**			**R$ 20.899,9776**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 20.899,9776**	

Requisição: 4145959							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	5040	Consumo	R$ 2,7982	R$ 14.102,7758	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	15120	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.580,4378	Não
Total do atendimento:			**20160**			**R$ 15.683,2136**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 15.683,2136**	

Requisição: 4155009							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 12/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	4305	Consumo	R$ 2,7982	R$ 12.046,1210	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	15120	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.580,4378	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	735	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.056,6548	Não
Total do atendimento:			**20160**			**R$ 15.683,2136**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 15.683,2136**	

Requisição: 4165308							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 20/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	2241	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.270,6985	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	13820	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.444,5536	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	2001	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.599,1378	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:			**18062**			**R$ 13.314,3899**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 13.314,3899**	

Requisição: 4173974								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 26/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	3190	Consumo		R$ 0,1045	R$ 333,4389	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo		R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
Total do atendimento:			**4192**				**R$ 3.137,2051**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 3.137,2051**	

Requisição: 4199717								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	5040	Consumo		R$ 2,7982	R$ 14.102,7758	Não
Total do atendimento:			**5040**				**R$ 14.102,7758**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 14.102,7758**	

Requisição: 4273458								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	2500	Consumo		R$ 12,4200	R$ 31.050,0000	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	T019083	31/05/2023	550	Consumo		R$ 14,3920	R$ 7.915,5905	Não
Total do atendimento:			**3050**				**R$ 38.965,5905**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Jackson Campos Soares**				**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060789	30/06/2021	6000	Consumo		R$ 7,1245	R$ 42.747,0257	Não
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	6200	Consumo		R$ 8,1400	R$ 50.468,0000	Não
Total do atendimento:			**12200**				**R$ 93.215,0257**	
Total da requisição:			**4**				**R$ 132.180,6162**	

Total do centro de custo solicitante:			**108064**				**R$ 250.004,1455**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GUADALUPE								
Requisição: 4122399								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 14/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	240	Consumo		R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	480	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.343,1215	Não
Total do atendimento:			**720**				**R$ 1.666,7978**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 1.666,7978**	

Requisição: 4132200							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
Total do atendimento:		**480**				**R$ 995,2370**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 995,2370**	

Requisição: 4159237							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	720	Consumo	R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
Total do atendimento:		**960**				**R$ 746,8197**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 746,8197**	

Total do centro de custo solicitante:		**2160**				**R$ 3.408,8545**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DOM LUIZ I-BENEMERICA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE DO PARA							
Requisição: 4122383							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 14/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	720	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.014,6823	Não
Total do atendimento:		**1080**				**R$ 2.500,1967**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 2.500,1967**	

Requisição: 4138347							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	720	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.014,6823	Não
Total do atendimento:		**1680**				**R$ 3.309,3874**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.309,3874**	

Requisição: 4156443							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	660	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.846,7921	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1980	Consumo	R$ 0,1045	R$ 206,9621	Não
Total do atendimento:			**2640**			**R$ 2.053,7542**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.053,7542**	

Total do centro de custo solicitante:			**5400**			**R$ 7.863,3382**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL E MATERNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Requisição: 4122392							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 14/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:			**180**			**R$ 416,6994**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 416,6994**	

Requisição: 4145810							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 712,8497**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 712,8497**	

Total do centro de custo solicitante:			**528**			**R$ 1.129,5492**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA							
Requisição: 4124229							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**540**			**R$ 1.250,0983**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.250,0983**	

Total do centro de custo solicitante:			**540**			**R$ 1.250,0983**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDA							
Requisição: 4122425							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 14/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**180**			**R$ 416,6994**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 416,6994**	

Total do centro de custo solicitante:			**180**			**R$ 416,6994**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA							
Requisição: 4122139							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 14/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 833,3989**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 833,3989**	

Requisição: 4131887							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**60**			**R$ 80,9191**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 80,9191**	

Requisição: 4132561							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**300**			**R$ 404,5953**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 404,5953**	

Requisição: 4143815							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**240**			**R$ 497,6185**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 497,6185**	

Requisição: 4154589							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 11/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	360	Consumo	R$ 0,1045	R$ 37,6295	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 373,4098**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 373,4098**	

Total do centro de custo solicitante:		**1440**				**R$ 2.189,9417**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL UNIMED BELEM UUE DOCA							
Requisição: 4123617							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	336	Consumo	R$ 2,7982	R$ 940,1851	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:		**516**				**R$ 1.182,9423**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.182,9423**	

Total do centro de custo solicitante:		**516**				**R$ 1.182,9423**	
Centro de custo solicitante: HOSP MUNICIPAL DE CASTANHAL M LAISE MOREIRA PEREIRA LIMA							
Requisição: 4123428							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	216	Consumo	R$ 2,7982	R$ 604,4047	Não
Total do atendimento:		**336**				**R$ 766,2428**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 766,2428**	

Requisição: 4143771							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	108	Consumo	R$ 2,7982	R$ 302,2023	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**228**				**R$ 464,0405**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 464,0405**	

Total do centro de custo solicitante:		**564**				**R$ 1.230,2833**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPANEMA-UPA MANOEL MARIA SERRAO VALENTE							
Requisição: 4123712							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:		**156**				**R$ 349,5434**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 349,5434**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4139463							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	348	Consumo	R$ 2,7982	R$ 973,7631	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
Total do atendimento:			**708**			**R$ 1.459,2775**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.459,2775**	
Total do centro de custo solicitante:			**864**			**R$ 1.808,8209**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS							
Requisição: 4123435							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	336	Consumo	R$ 2,7982	R$ 940,1851	Não
Total do atendimento:			**516**			**R$ 1.182,9423**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.182,9423**	
Requisição: 4133983							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	500	Consumo	R$ 0,1045	R$ 52,2632	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	510	Consumo	R$ 1,3487	R$ 687,8121	Não
Total do atendimento:			**1010**			**R$ 740,0752**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 740,0752**	
Requisição: 4259208							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/07/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	20060060	30/06/2022	25	Consumo	R$ 14,3920	R$ 359,7996	Não
Total do atendimento:			**25**			**R$ 359,7996**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 28/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	50	Consumo	R$ 5,1300	R$ 256,5000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	50	Consumo	R$ 7,1245	R$ 356,2252	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 612,7252**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 972,5248**	
Total do centro de custo solicitante:			**1651**			**R$ 2.895,5423**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRAO							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4123574								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
	Total do atendimento:			**180**			**R$ 416,6994**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 416,6994**	
	Total do centro de custo solicitante:			**180**			**R$ 416,6994**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DOS CARJAS								
Requisição: 4123696								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
	Total do atendimento:			**180**			**R$ 416,6994**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 416,6994**	
	Total do centro de custo solicitante:			**180**			**R$ 416,6994**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA								
Requisição: 4123611								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
	Total do atendimento:			**234**			**R$ 524,3151**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 524,3151**	
	Total do centro de custo solicitante:			**234**			**R$ 524,3151**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA								
Requisição: 4133809								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K5559	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
	Total do atendimento:			**398**			**R$ 574,9429**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 574,9429**	
Requisição: 4250659								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20061236	30/06/2022	10	Consumo	R$ 14,9000	R$ 149,0000	Não
Total do atendimento:			**10**			**R$ 149,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 149,0000**	

Requisição: 4258634							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20060061	30/06/2022	100	Consumo	R$ 14,3920	R$ 1.439,1983	Não
Total do atendimento:			**100**			**R$ 1.439,1983**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	1100	Consumo	R$ 5,1300	R$ 5.643,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060800	30/06/2021	1200	Consumo	R$ 7,1245	R$ 8.549,4051	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20050652	31/05/2022	430	Consumo	R$ 3,9958	R$ 1.718,1915	Não
Total do atendimento:			**2730**			**R$ 15.910,5966**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 17.349,7949**	

Requisição: 4273751							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	200	Consumo	R$ 8,1400	R$ 1.628,0000	Não
Total do atendimento:			**200**			**R$ 1.628,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 1.628,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**3438**			**R$ 19.701,7378**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE CAMPANHA MARABA							
Requisição: 4144369							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	4320	Consumo	R$ 0,1045	R$ 451,5537	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	930	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.602,2979	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	1440	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.942,0577	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	375	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.049,3137	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	135	Consumo	R$ 2,7982	R$ 377,7529	Não
Total do atendimento:			**7200**			**R$ 6.422,9758**	
Total da requisição:			**5**			**R$ 6.422,9758**	

Requisição: 4251617							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20040522	30/04/2022	60	Consumo	R$ 134,7300	R$ 8.083,8000	Não
Total do atendimento:			**60**			**R$ 8.083,8000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 8.083,8000**	

Requisição: 4258721							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20060060	30/06/2022	500	Consumo	R$ 14,3920	R$ 7.195,9913	Não
Total do atendimento:			**500**			**R$ 7.195,9913**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 28/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	550	Consumo	R$ 5,1300	R$ 2.821,5000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	3025	Consumo	R$ 7,1245	R$ 21.551,6255	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060800	30/06/2021	1975	Consumo	R$ 7,1245	R$ 14.070,8960	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	4450	Consumo	R$ 5,1300	R$ 22.828,5000	Não
Total do atendimento:			**10000**			**R$ 61.272,5215**	
Total da requisição:			**5**			**R$ 68.468,5128**	

Requisição: 4273189							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 06/08/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	5000	Consumo	R$ 12,4200	R$ 62.100,0000	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	T019083	31/05/2023	550	Consumo	R$ 14,3920	R$ 7.915,5905	Não
Total do atendimento:			**5550**			**R$ 70.015,5905**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 06/08/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	1800	Consumo	R$ 8,1400	R$ 14.652,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060686	30/06/2021	1000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 7.124,5043	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060818	30/06/2021	3000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 21.373,5129	Não
Total do atendimento:			**5800**			**R$ 43.150,0172**	
Total da requisição:			**5**			**R$ 113.165,6076**	

Total do centro de custo solicitante:			**29110**			**R$ 196.140,8962**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA							
Requisição: 4133939							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**398**			**R$ 574,9429**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 574,9429**	

Requisição: 4137819								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
Total do atendimento:			**294**			**R$ 605,2341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 605,2341**	

Requisição: 4158647								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	440	Consumo	R$ 0,1045	R$ 45,9916	Não
Total do atendimento:			**584**			**R$ 448,9280**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 448,9280**	

Total do centro de custo solicitante:		**1276**			**R$ 1.629,1050**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA						

Requisição: 4133847								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	148	Consumo	R$ 2,7982	R$ 414,1291	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 435,0344**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 435,0344**	

Requisição: 4186303								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
Total do atendimento:			**240**			**R$ 323,6763**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 323,6763**	

Requisição: 4273945								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	T019083	31/05/2023	400	Consumo	R$ 14,3920	R$ 5.756,7931	Não
Total do atendimento:			**400**			**R$ 5.756,7931**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Jackson Campos Soares**				**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060789	30/06/2021	6000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 42.747,0257	Não
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	500	Consumo	R$ 8,1400	R$ 4.070,0000	Não
Total do atendimento:			**6500**			**R$ 46.817,0257**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 52.573,8188**	

Total do centro de custo solicitante:			**7488**			**R$ 53.332,5295**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTAREM- HCAMP							
Requisição: 4149900							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1440	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.029,3645	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	1440	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.942,0577	Não
Total do atendimento:			**2880**			**R$ 5.971,4222**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.971,4222**	

Requisição: 4150908							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	1440	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.942,0577	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1440	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.029,3645	Não
Total do atendimento:			**2880**			**R$ 5.971,4222**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.971,4222**	

Requisição: 4242351							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	680512A	30/06/2022	260	Consumo	R$ 57,2000	R$ 14.872,0000	Não
Total do atendimento:			**260**			**R$ 14.872,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 14.872,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**6020**			**R$ 26.814,8444**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE							
Requisição: 4132433							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**398**			**R$ 574,9429**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 574,9429**	

Requisição: 4133232

Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
Total do atendimento:			**828**			**R$ 1.708,0868**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.708,0868**	

Requisição: 4138205

Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
Total do atendimento:			**828**			**R$ 1.708,0868**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.708,0868**	

Requisição: 4147239

Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
Total do atendimento:			**408**			**R$ 1.141,6533**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 1.141,6533**	

Requisição: 4150662

Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
Total do atendimento:			**828**			**R$ 1.708,0868**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.708,0868**	

Requisição: 4160351

Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1230	Consumo	R$ 0,1045	R$ 128,5674	Não
Total do atendimento:			**1230**			**R$ 128,5674**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 128,5674**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4165275							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 20/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1230	Consumo	R$ 0,1045	R$ 128,5674	Não
Total do atendimento:			**1638**			**R$ 1.270,2206**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.270,2206**	

Requisição: 4242470							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20050150	31/05/2022	270	Consumo	R$ 57,2000	R$ 15.444,0000	Não
Total do atendimento:			**270**			**R$ 15.444,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 15.444,0000**	

Requisição: 4274083							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	50	Consumo	R$ 12,4200	R$ 621,0000	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	T019083	31/05/2023	30	Consumo	R$ 14,3920	R$ 431,7595	Não
Total do atendimento:			**80**			**R$ 1.052,7595**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Jackson Campos Soares**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060789	30/06/2021	500	Consumo	R$ 7,1245	R$ 3.562,2521	Não
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20071059	31/07/2022	2400	Consumo	R$ 8,1400	R$ 19.536,0000	Não
Total do atendimento:			**2900**			**R$ 23.098,2521**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 24.151,0116**	

Total do centro de custo solicitante:			**9408**			**R$ 47.834,6561**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES-DVS							
Requisição: 4124428							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	384	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.074,4972	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
Total do atendimento:			**594**			**R$ 1.357,7139**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.357,7139**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**594**			**R$ 1.357,7139**	
Centro de custo solicitante: UNIDADE MISTA DE FARO							
Requisição: 4124432							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 16/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
Total do atendimento:			**132**			**R$ 282,3873**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 282,3873**	

Total do centro de custo solicitante:			**132**			**R$ 282,3873**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL JEAN BITAR							
Requisição: 4123991							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	24	Consumo	R$ 2,7982	R$ 67,1561	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:			**54**			**R$ 107,6156**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 107,6156**	

Requisição: 4139360							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**162**			**R$ 322,8468**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 322,8468**	

Total do centro de custo solicitante:			**216**			**R$ 430,4624**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA							
Requisição: 4133895							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 995,2370**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 995,2370**	

Requisição: 4148449							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	**Data atendimento: 06/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q9002	30/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5043	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
	Total do atendimento:			**480**			**R$ 995,2370**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 995,2370**	

Requisição: 4259570								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/07/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		20060060	30/06/2022	50	Consumo	R$ 14,3920	R$ 719,5991	Não
	Total do atendimento:			**50**			**R$ 719,5991**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 29/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		20060803	30/06/2021	2000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 14.249,0086	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		20050652	31/05/2022	50	Consumo	R$ 3,9958	R$ 199,7897	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		20030540	31/03/2022	350	Consumo	R$ 5,1300	R$ 1.795,5000	Não
	Total do atendimento:			**2400**			**R$ 16.244,2983**	
	Total da requisição:			**4**			**R$ 16.963,8974**	

Requisição: 4273450								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		20071059	31/07/2022	1000	Consumo	R$ 8,1400	R$ 8.140,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		20060686	30/06/2021	3000	Consumo	R$ 7,1245	R$ 21.373,5129	Não
	Total do atendimento:			**4000**			**R$ 29.513,5129**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		20060916	31/12/2021	250	Consumo	R$ 12,4200	R$ 3.105,0000	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		T019083	31/05/2023	30	Consumo	R$ 14,3920	R$ 431,7595	Não
	Total do atendimento:			**280**			**R$ 3.536,7595**	
	Total da requisição:			**4**			**R$ 33.050,2723**	

	Total do centro de custo solicitante:			**7690**			**R$ 52.004,6438**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GALILEU								
Requisição: 4137766								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1P8232	31/03/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
	Total do atendimento:			**720**			**R$ 1.492,8555**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:			**2**			**R$ 1.492,8555**	

Requisição: 4145905							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1248	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.492,1159	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1260	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.699,3004	Não
Total do atendimento:			**2508**			**R$ 5.191,4164**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 5.191,4164**	

Total do centro de custo solicitante:			**3228**			**R$ 6.684,2719**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM							
Requisição: 4124079							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	604	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.690,0946	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	596	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.667,7092	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1800**			**R$ 4.166,9945**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 4.166,9945**	

Requisição: 4133819							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	960	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.686,2430	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
Total do atendimento:			**1920**			**R$ 3.980,9481**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.980,9481**	

Requisição: 4148708							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	183	Consumo	R$ 2,7982	R$ 512,0651	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	840	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.132,8670	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	657	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.838,3976	Não
Total do atendimento:			**1680**			**R$ 3.483,3296**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 3.483,3296**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**5400**			**R$ 11.631,2722**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE CAMPANHA BREVES							
Requisicão: 4158938							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	720	Consumo	R$ 1,3487	R$ 971,0288	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	720	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.014,6823	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	2160	Consumo	R$ 0,1045	R$ 225,7768	Não
Total do atendimento:			**3600**			**R$ 3.211,4879**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 3.211,4879**	

Total do centro de custo solicitante:			**3600**			**R$ 3.211,4879**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO							
Requisicão: 4125441							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:			**258**			**R$ 591,4711**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 591,4711**	

Requisicão: 4139830							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 712,8497**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 712,8497**	

Total do centro de custo solicitante:			**606**			**R$ 1.304,3209**	
Centro de custo solicitante: LOGISTICA E FINANCAS DA SEGUP							
Requisicão: 4174735							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
Total do atendimento:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.624,8268**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**3300**				**R$ 6.624,8268**	
Centro de custo solicitante: PREFEITURA DE ALMERIM-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
Requisição: 4125735							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 16/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:		**156**				**R$ 349,5434**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 349,5434**	

Total do centro de custo solicitante:		**156**				**R$ 349,5434**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DO CORACAO DO PARA							
Requisição: 4125788							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 16/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	182	Consumo	R$ 2,7982	R$ 509,2669	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	12	Consumo	R$ 2,7982	R$ 33,5780	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**314**				**R$ 704,6831**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 704,6831**	

Requisição: 4133764							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 161,8381**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 161,8381**	

Requisição: 4140614							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
Total do atendimento:		**828**				**R$ 1.708,0868**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.708,0868**	

Requisição: 4150742							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	408	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**828**			**R$ 1.708,0868**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 1.708,0868**	

Requisição: 4159406								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	408	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.141,6533	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1230	Consumo		R$ 0,1045	R$ 128,5674	Não
Total do atendimento:		**1638**					**R$ 1.270,2206**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 1.270,2206**	

Total do centro de custo solicitante:		**3728**					**R$ 5.552,9154**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DOM VICENTE ZICO								
Requisição: 4125908								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	720	Consumo		R$ 1,3487	R$ 971,0288	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	1440	Consumo		R$ 2,7982	R$ 4.029,3645	Não
Total do atendimento:		**2160**					**R$ 5.000,3934**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 5.000,3934**	

Requisição: 4134776								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	450	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.259,1764	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	540	Consumo		R$ 1,3487	R$ 728,2716	Não
Total do atendimento:		**990**					**R$ 1.987,4480**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 1.987,4480**	

Requisição: 4146959								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	2160	Consumo		R$ 0,1045	R$ 225,7768	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	600	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:		**2760**					**R$ 1.904,6787**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 1.904,6787**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**5910**			**R$ 8.892,5201**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABA							
Requisição: 4125927							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	264	Consumo	R$ 2,7982	R$ 738,7168	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:			**414**			**R$ 941,0145**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 941,0145**	
Requisição: 4132979							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 746,4278**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,4278**	
Total do centro de custo solicitante:			**774**			**R$ 1.687,4423**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE MARABA							
Requisição: 4125929							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:			**78**			**R$ 174,7717**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 174,7717**	
Requisição: 4132982							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	
Total do centro de custo solicitante:			**198**			**R$ 423,5809**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO SOCORRO MARIO PINOTTI							
Requisição: 4126481							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 712,8497**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 712,8497**	

Requisicão: 4131871							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 559,6340	Não
Total do atendimento:			**440**			**R$ 883,3102**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 883,3102**	

Requisicão: 4138094							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	510	Consumo	R$ 1,3487	R$ 687,8121	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	416	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.164,0386	Não
Total do atendimento:			**926**			**R$ 1.851,8507**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.851,8507**	

Requisicão: 4273442							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	100	Consumo	R$ 12,4200	R$ 1.242,0000	Não
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	T019083	31/05/2023	20	Consumo	R$ 14,3920	R$ 287,8397	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 1.529,8397**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Jackson Campos Soares**					**Responsável Técnico:**		
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao	20071059	31/07/2022	300	Consumo	R$ 8,1400	R$ 2.442,0000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060686	30/06/2021	450	Consumo	R$ 7,1245	R$ 3.206,0269	Não
Total do atendimento:			**750**			**R$ 5.648,0269**	
Total da requisição:			**4**			**R$ 7.177,8666**	

Total do centro de custo solicitante:			**2584**			**R$ 10.625,8773**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA							
Requisicão: 4126668							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**162**				**R$ 322,8468**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 322,8468**	

Requisição: 4145757								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	72	Consumo		R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	90	Consumo		R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:		**162**					**R$ 322,8468**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 322,8468**	

Requisição: 4162804								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	36	Consumo		R$ 2,7982	R$ 100,7341	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	36	Consumo		R$ 2,7982	R$ 100,7341	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	220	Consumo		R$ 0,1045	R$ 22,9958	Não
Total do atendimento:		**292**					**R$ 224,4640**	
Total da requisição:		**3**					**R$ 224,4640**	

Requisição: 4242401								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao	20050150	31/05/2022	60	Consumo		R$ 57,2000	R$ 3.432,0000	Não
Total do atendimento:		**60**					**R$ 3.432,0000**	
Total da requisição:		**1**					**R$ 3.432,0000**	

Requisição: 4258736								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/07/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-	20060060	30/06/2022	25	Consumo		R$ 14,3920	R$ 359,7996	Não
Total do atendimento:		**25**					**R$ 359,7996**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 28/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	50	Consumo		R$ 5,1300	R$ 256,5000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20050652	31/05/2022	20	Consumo		R$ 3,9958	R$ 79,9159	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	300	Consumo		R$ 7,1245	R$ 2.137,3513	Não
Total do atendimento:		**370**					**R$ 2.473,7672**	
Total da requisição:		**4**					**R$ 2.833,5667**	

Requisição: 4274077								

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060916	31/12/2021	50	Consumo	R$ 12,4200	R$ 621,0000	Não
Total do atendimento:			**50**			**R$ 621,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 621,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**1121**			**R$ 7.756,7244**	
Centro de custo solicitante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E SERVICOS/SESPA							
Requisição: 4127239							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	6	Consumo	R$ 2,7982	R$ 16,7890	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:			**36**			**R$ 57,2486**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 57,2486**	

Total do centro de custo solicitante:			**36**			**R$ 57,2486**	
Centro de custo solicitante: GABINETE/SESPA							
Requisição: 4126920							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	36	Consumo	R$ 2,7982	R$ 100,7341	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**96**			**R$ 181,6532**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 181,6532**	

Requisição: 4137769							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

Requisição: 4139449							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	630	Consumo	R$ 1,3487	R$ 849,6502	Não
Total do atendimento:			**630**			**R$ 849,6502**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 849,6502**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4167720							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	327	Consumo	R$ 2,7982	R$ 915,0015	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	675	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.888,7646	Não
Total do atendimento:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 4.422,1475**	

Total do centro de custo solicitante:			**4128**			**R$ 7.941,5435**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE PLACAS							
Requisição: 4126969							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	24	Consumo	R$ 2,7982	R$ 67,1561	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:			**54**			**R$ 107,6156**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 107,6156**	

Total do centro de custo solicitante:			**54**			**R$ 107,6156**	
Centro de custo solicitante: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE-ABSS							
Requisição: 4127141							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2782	30/11/2021	18	Consumo	R$ 2,7982	R$ 50,3671	Não
Total do atendimento:			**18**			**R$ 50,3671**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 17/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	294	Consumo	R$ 2,7982	R$ 822,6619	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	330	Consumo	R$ 1,3487	R$ 445,0549	Não
Total do atendimento:			**624**			**R$ 1.267,7168**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 1.318,0839**	

Total do centro de custo solicitante:			**642**			**R$ 1.318,0839**	
Centro de custo solicitante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS							
Requisição: 4127382							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**162**				**R$ 322,8468**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 322,8468**	

Total do centro de custo solicitante:		**162**				**R$ 322,8468**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELCIONE BARBALHO							
Requisição: 4131758							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**240**				**R$ 497,6185**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 497,6185**	

Total do centro de custo solicitante:		**240**				**R$ 497,6185**	
Centro de custo solicitante: ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPEDITO MAGALHAES(HOSPTAL MAGALHAES)							
Requisição: 4131941							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	132	Consumo	R$ 2,7982	R$ 369,3584	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:		**282**				**R$ 571,6561**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 571,6561**	

Total do centro de custo solicitante:		**282**				**R$ 571,6561**	
Centro de custo solicitante: POLICLINICA METROPOLITANA							
Requisição: 4131978							
Atendimento: 2 **Data atendimento: 22/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	1000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 104,5263	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:		**3100**				**R$ 5.110,9717**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 5.110,9717**	

Requisição: 4135168							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	600	Consumo	R$ 0,1045	R$ 62,7158	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:	**1800**			**R$ 2.550,8084**	
Total da requisição:	**3**			**R$ 2.550,8084**	

Requisição: 4137688								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	2000	Consumo		R$ 0,1045	R$ 209,0526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	3000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	5010	Consumo		R$ 1,3487	R$ 6.756,7423	Não
Total do atendimento:		**10010**					**R$ 15.360,3043**	
Atendimento: 3	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Cassio Vilhena Ferreira**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1805508	31/05/2020	3000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
Total do atendimento:		**3000**					**R$ 8.394,5094**	
Total da requisição:		**4**					**R$ 23.754,8137**	

Requisição: 4141092								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	5010	Consumo		R$ 1,3487	R$ 6.756,7423	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	2589	Consumo		R$ 2,7982	R$ 7.244,4616	Não
Total do atendimento:		**7599**					**R$ 14.001,2039**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 14.001,2039**	

Requisição: 4143500								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	20010	Consumo		R$ 1,3487	R$ 26.986,5095	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	9900	Consumo		R$ 2,7982	R$ 27.701,8811	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	10110	Consumo		R$ 2,7982	R$ 28.289,4968	Não
Total do atendimento:		**40020**					**R$ 82.977,8874**	
Total da requisição:		**3**					**R$ 82.977,8874**	

Requisição: 4148636								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 06/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	900	Consumo		R$ 2,7982	R$ 2.518,3528	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo		R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:		**1800**					**R$ 3.732,1389**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:			**2**			**R$ 3.732,1389**	

Requisição: 4149991							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	3000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	15000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 20.229,7673	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	27000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 75.550,5849	Não
Total do atendimento:			**45000**			**R$ 104.174,8616**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 104.174,8616**	

Requisição: 4163385							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 18/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	17640	Consumo	R$ 1,3487	R$ 23.790,2063	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	6801	Consumo	R$ 2,7982	R$ 19.030,3529	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	12360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 16.669,3282	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	21600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 60.440,4679	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	21600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 60.440,4679	Não
Total do atendimento:			**80001**			**R$ 180.370,8232**	
Total da requisição:			**5**			**R$ 180.370,8232**	

Requisição: 4188300							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	18300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 51.206,5075	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	21700	Consumo	R$ 2,7982	R$ 60.720,2849	Não
Total do atendimento:			**40000**			**R$ 111.926,7924**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 111.926,7924**	

Total do centro de custo solicitante:			**232330**			**R$ 528.600,3011**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEVIDES							
Requisição: 4132436							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	336	Consumo	R$ 2,7982	R$ 940,1851	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
Total do atendimento:			**696**			**R$ 1.425,6995**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 1.425,6995**	

Requisição: 4144117							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	336	Consumo	R$ 2,7982	R$ 940,1851	Não
Total do atendimento:			**336**			**R$ 940,1851**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 940,1851**	

Requisição: 4166495							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	282	Consumo	R$ 2,7982	R$ 789,0839	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
Total do atendimento:			**642**			**R$ 1.274,5983**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.274,5983**	

Total do centro de custo solicitante:		**1674**				**R$ 3.640,4828**	
Centro de custo solicitante: SESMA/UPA DASAC							
Requisição: 4132429							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	228	Consumo	R$ 2,7982	R$ 637,9827	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
Total do atendimento:			**468**			**R$ 961,6590**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 961,6590**	

Requisição: 4140327							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	228	Consumo	R$ 2,7982	R$ 637,9827	Não
Total do atendimento:			**468**			**R$ 961,6590**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 961,6590**	

Total do centro de custo solicitante:		**936**				**R$ 1.923,3180**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA-BRAGANCA							
Requisição: 4133101							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 23/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	420	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.175,2313	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
Total do atendimento:			**840**			**R$ 1.741,6648**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.741,6648**	

Total do centro de custo solicitante:			**840**			**R$ 1.741,6648**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL E MATERNIDADE DO POVO							
Requisição: 4132988							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 746,4278**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,4278**	

Requisição: 4149138							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 746,4278**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,4278**	

Requisição: 4155051							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 12/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	540	Consumo	R$ 0,1045	R$ 56,4442	Não
Total do atendimento:			**720**			**R$ 560,1148**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 560,1148**	

Requisição: 4158627							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	720	Consumo	R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:			**960**			**R$ 746,8197**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,8197**	

Total do centro de custo solicitante:			**2400**			**R$ 2.799,7900**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DE CAMETA							
Requisição: 4133898							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**216**			**R$ 430,4624**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 430,4624**	
Requisição: 4133965							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	100	Consumo	R$ 0,1045	R$ 10,4526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	100	Consumo	R$ 2,7982	R$ 279,8170	Não
Total do atendimento:			**200**			**R$ 290,2696**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 290,2696**	
Requisição: 4142159							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	540	Consumo	R$ 1,3487	R$ 728,2716	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	528	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.477,4337	Não
Total do atendimento:			**1068**			**R$ 2.205,7053**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.205,7053**	
Requisição: 4158736							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 14/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.375,6242	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
Total do atendimento:			**2022**			**R$ 4.179,3903**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.179,3903**	
Total do centro de custo solicitante:			**3506**			**R$ 7.105,8277**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE SAO CAETANO DE ODIVELAS							
Requisição: 4133976							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	100	Consumo	R$ 0,1045	R$ 10,4526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	100	Consumo	R$ 2,7982	R$ 279,8170	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:	**200**				**R$ 290,2696**	
Total da requisição:	**2**				**R$ 290,2696**	

Requisição: 4148951							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:			**320**			**R$ 539,0789**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE BREVES							
Requisição: 4133949							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2003014	31/03/2022	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
Total do atendimento:			**398**			**R$ 574,9429**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 574,9429**	

Requisição: 4140399							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**108**			**R$ 215,2312**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 215,2312**	

Requisição: 4156425							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	198	Consumo	R$ 2,7982	R$ 554,0376	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	200	Consumo	R$ 0,1045	R$ 20,9053	Não
Total do atendimento:			**398**			**R$ 574,9429**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 574,9429**	

Total do centro de custo solicitante:			**904**			**R$ 1.365,1170**	
Centro de custo solicitante: ASSOCIACAO GUIOMAR JESUS/SAUDE CENTE							
Requisição: 4133383							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:			**120**			**R$ 248,8093**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI							
Requisição: 4133859							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:			**162**			**R$ 322,8468**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 322,8468**	

Total do centro de custo solicitante:			**162**			**R$ 322,8468**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL NAVAL DE BELEM							
Requisição: 4133878							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:			**162**			**R$ 322,8468**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 322,8468**	

Requisição: 4150907							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	330	Consumo	R$ 1,3487	R$ 445,0549	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	312	Consumo	R$ 2,7982	R$ 873,0290	Não
Total do atendimento:			**642**			**R$ 1.318,0839**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.318,0839**	

Total do centro de custo solicitante:			**804**			**R$ 1.640,9307**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA							
Requisição: 4133850							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	132	Consumo	R$ 2,7982	R$ 369,3584	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:	**282**			**R$ 571,6561**	
Total da requisição:	**2**			**R$ 571,6561**	

Total do centro de custo solicitante:	**282**			**R$ 571,6561**	

Centro de custo solicitante: SESMA/UPA TERRA FIRME

Requisição: 4133869

Atendimento: 1 **Data atendimento: 23/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 746,4278**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 746,4278**	

Requisição: 4140907

Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	270	Consumo	R$ 1,3487	R$ 364,1358	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	252	Consumo	R$ 2,7982	R$ 705,1388	Não
Total do atendimento:			**522**			**R$ 1.069,2746**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.069,2746**	

Total do centro de custo solicitante:	**882**			**R$ 1.815,7024**	

Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO FELIX DO XINGU

Requisição: 4133977

Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	84	Consumo	R$ 2,7982	R$ 235,0463	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:			**174**			**R$ 356,4249**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 356,4249**	

Total do centro de custo solicitante:	**174**			**R$ 356,4249**	

Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FLORESTA DO ARAGUAIA

Requisição: 4134667

Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa** **Responsável Técnico:**

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	24	Consumo	R$ 2,7982	R$ 67,1561	Não
Total do atendimento:			**54**			**R$ 107,6156**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 107,6156**	

Total do centro de custo solicitante:		**54**				**R$ 107,6156**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO PARA							
Requisição: 4134708							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K5559	30/11/2021	536	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.499,8190	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	64	Consumo	R$ 2,7982	R$ 179,0829	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:		**1200**				**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 2.488,0926**	

Requisição: 4139376							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:		**1200**				**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 2.488,0926**	

Requisição: 4146389							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	3000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.045,9535	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	2502	Consumo	R$ 2,7982	R$ 7.001,0209	Não
Total do atendimento:		**5502**				**R$ 11.046,9743**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 11.046,9743**	

Requisição: 4157596							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.036,7057	Não
Total do atendimento:		**3600**				**R$ 7.464,2777**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 7.464,2777**	

Requisição: 4164561							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Atendimento: 1	**Data atendimento: 19/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5042	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.036,7057	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
	Total do atendimento:			**3600**			**R$ 7.464,2777**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 7.464,2777**	

Requisição: 4184531								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 03/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		20040230	13/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		674701	01/04/2022	1800	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.036,7057	Não
	Total do atendimento:			**3600**			**R$ 7.464,2777**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 7.464,2777**	

	Total do centro de custo solicitante:			**18702**			**R$ 38.415,9927**	
Centro de custo solicitante: POLICIA CIVIL DO PARA								
Requisição: 4134745								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K5559	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
	Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

Requisição: 4138244								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
	Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
	Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

	Total do centro de custo solicitante:			**2400**			**R$ 4.976,1852**	
Centro de custo solicitante: SESMA/UPA MARAMBAIA								
Requisição: 4134844								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido		1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
Total do atendimento:			**348**			**R$ 712,8497**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 712,8497**	

Requisição: 4144262							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 995,2370**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 995,2370**	

Total do centro de custo solicitante:			**828**			**R$ 1.708,0868**	
Centro de custo solicitante: SMS DE CASTANHAL							
Requisição: 4135062							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	480	Consumo	R$ 1,3487	R$ 647,3526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	456	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.275,9654	Não
Total do atendimento:			**936**			**R$ 1.923,3180**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.923,3180**	

Requisição: 4167762							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**2037**			**R$ 4.134,3918**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL JULIA SEFFER							
Requisição: 4134983							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
Total do atendimento:			**108**			**R$ 215,2312**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 215,2312**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**108**			**R$ 215,2312**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA							
Requisição: 4134989							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 995,2370**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 995,2370**	

Total do centro de custo solicitante:			**480**			**R$ 995,2370**	
Centro de custo solicitante: UPA ABAETETUBA							
Requisição: 4134995							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:			**120**			**R$ 248,8093**	
Centro de custo solicitante: SMS ULIANOPOLIS							
Requisição: 4135010							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
Total do atendimento:			**294**			**R$ 605,2341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 605,2341**	

Total do centro de custo solicitante:			**294**			**R$ 605,2341**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA-SEAP							
Requisição: 4135150							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4160068							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	12000	Consumo	R$ 1,3487	R$ 16.183,8138	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	12000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 33.578,0377	Não
		Total do atendimento:	**24000**			**R$ 49.761,8515**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 49.761,8515**	

Requisição: 4174242							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
		Total do atendimento:	**3300**			**R$ 6.624,8268**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 6.624,8268**	

Requisição: 4181585							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	10020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 13.513,4845	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	3250	Consumo	R$ 2,7982	R$ 9.094,0519	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
		Total do atendimento:	**14020**			**R$ 24.706,1638**	
		Total da requisição:	**3**			**R$ 24.706,1638**	

Requisição: 4193681							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 10/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	10000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	4000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 11.192,6792	Não
		Total do atendimento:	**14000**			**R$ 12.237,9423**	
		Total da requisição:	**2**			**R$ 12.237,9423**	

Requisição: 4203195							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	9000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 940,7368	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 6.995,4245	Não
		Total do atendimento:	**11500**			**R$ 7.936,1613**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 7.936,1613**	

Requisição: 4222338								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 01/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	10000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
Total do atendimento:		**10000**				**R$ 1.045,2631**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 1.045,2631**	

Requisição: 4231654								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	10000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
Total do atendimento:		**10000**				**R$ 1.045,2631**	
Total da requisição:		**1**				**R$ 1.045,2631**	

Requisição: 4241867								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	10000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
Total do atendimento:		**12000**				**R$ 6.641,6027**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 6.641,6027**	

Requisição: 4249813								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	8120	Consumo	R$ 0,1045	R$ 848,7536	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	1880	Consumo	R$ 0,1045	R$ 196,5095	Não
Total do atendimento:		**11000**				**R$ 3.843,4329**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 3.843,4329**	

Requisição: 4257962								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 28/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19100900	31/10/2021	9230	Consumo	R$ 0,1045	R$ 964,7778	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	770	Consumo	R$ 0,1045	R$ 80,4853	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	5010	Consumo	R$ 1,3487	R$ 6.756,7423	Não
Total do atendimento:		**17010**				**R$ 13.398,3450**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**4**				**R$ 13.398,3450**	

Requisição: 4264785								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 03/08/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19100900	31/10/2021	10000	Consumo		R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	5010	Consumo		R$ 1,3487	R$ 6.756,7423	Não
Total do atendimento:		**17010**					**R$ 13.398,3450**	
Total da requisição:		**3**					**R$ 13.398,3450**	

Requisição: 4271586								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 06/08/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	200	Consumo		R$ 2,7982	R$ 559,6340	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1L2783	30/11/2021	120	Consumo		R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	KK9423	28/02/2022	325	Consumo		R$ 2,7982	R$ 909,4052	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	360	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
Total do atendimento:		**1005**					**R$ 2.812,1607**	
Total da requisição:		**4**					**R$ 2.812,1607**	

Requisição: 4281441								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 12/08/2020**	**Atendente: Cassio Vilhena Ferreira**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	2005018	31/05/2022	10000	Consumo		R$ 0,1045	R$ 1.045,2631	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 5.596,3396	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	3000	Consumo		R$ 1,3487	R$ 4.045,9535	Não
Total do atendimento:		**15000**					**R$ 10.687,5562**	
Total da requisição:		**3**					**R$ 10.687,5562**	

Total do centro de custo solicitante:		**161045**					**R$ 156.627,0069**	
Centro de custo solicitante: INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO								
Requisição: 4135189								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 24/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	180	Consumo		R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	156	Consumo		R$ 2,7982	R$ 436,5145	Não
Total do atendimento:		**336**					**R$ 679,2717**	
Total da requisição:		**2**					**R$ 679,2717**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**336**				**R$ 679,2717**	
Centro de custo solicitante: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTO ANTONIO LTDA							
Requisicão: 4137759							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
Total do atendimento:		**108**				**R$ 215,2312**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 215,2312**	
Requisicão: 4160704							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
Total do atendimento:		**312**				**R$ 525,1445**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 525,1445**	
Total do centro de custo solicitante:		**420**				**R$ 740,3757**	
Centro de custo solicitante: SMS RIO MARIA							
Requisicão: 4137776							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 248,8093**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 248,8093**	
Requisicão: 4176616							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:		**1650**				**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.312,4134**	
Requisicão: 4201091							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	3600	Consumo	R$ 0,1045	R$ 376,2947	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

							Total do atendimento:	**4600**				**R$ 3.174,4645**	
							Total da requisição:	**2**				**R$ 3.174,4645**	
							Total do centro de custo solicitante:	**6370**				**R$ 6.735,6872**	
Centro de custo solicitante:	**HOSPITAL UNIMED OESTE DO PARÁ**												
Requisição: 4137814													
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**			**Atendente: Sebastião Martins da Silva**							**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1P8232	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	156	Consumo	R$ 2,7982	R$ 436,5145	Não
							Total do atendimento:	**336**				**R$ 679,2717**	
							Total da requisição:	**2**				**R$ 679,2717**	
Requisição: 4181796													
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/06/2020**			**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**							**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		20040230	13/04/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
							Total do atendimento:	**360**				**R$ 485,5144**	
							Total da requisição:	**1**				**R$ 485,5144**	
							Total do centro de custo solicitante:	**696**				**R$ 1.164,7861**	
Centro de custo solicitante:	**SMS DE SAO MIGUEL DO GUAMA**												
Requisição: 4138221													
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/04/2020**			**Atendente: Sebastião Martins da Silva**							**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1K0633	30/11/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
							Total do atendimento:	**240**				**R$ 497,6185**	
							Total da requisição:	**2**				**R$ 497,6185**	
Requisição: 4167520													
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**			**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**							**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
							Total do atendimento:	**1101**				**R$ 2.211,0738**	
							Total da requisição:	**2**				**R$ 2.211,0738**	
							Total do centro de custo solicitante:	**1341**				**R$ 2.708,6923**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA							
Requisição: 4138211							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
Total do atendimento:			**600**			**R$ 1.244,0463**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.244,0463**	
Total do centro de custo solicitante:			**600**			**R$ 1.244,0463**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA							
Requisição: 4138242							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	270	Consumo	R$ 1,3487	R$ 364,1358	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	264	Consumo	R$ 2,7982	R$ 738,7168	Não
Total do atendimento:			**534**			**R$ 1.102,8526**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.102,8526**	
Total do centro de custo solicitante:			**534**			**R$ 1.102,8526**	
Centro de custo solicitante: CENTRO DE SAUDE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - PRIMAVERA							
Requisição: 4138957							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**108**			**R$ 215,2312**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 215,2312**	
Total do centro de custo solicitante:			**108**			**R$ 215,2312**	
Centro de custo solicitante: CENTRO DE PERICIAS RENATO CHAVES							
Requisição: 4138409							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1K0633	30/11/2021	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**1200**				**R$ 2.488,0926**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU							
Requisicão: 4138456							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	12	Consumo	R$ 2,7982	R$ 33,5780	Não
Total do atendimento:		**12**				**R$ 33,5780**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	210	Consumo	R$ 1,3487	R$ 283,2167	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
Total do atendimento:		**390**				**R$ 786,8873**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 820,4653**	

Total do centro de custo solicitante:		**402**				**R$ 820,4653**	
Centro de custo solicitante: UPA DE BREU BRANCO							
Requisicão: 4139082							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	108	Consumo	R$ 2,7982	R$ 302,2023	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**228**				**R$ 464,0405**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 464,0405**	

Total do centro de custo solicitante:		**228**				**R$ 464,0405**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SAO MIGUEL							
Requisicão: 4139123							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	276	Consumo	R$ 2,7982	R$ 772,2949	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:		**576**				**R$ 1.176,8902**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.176,8902**	

Requisicão: 4150424							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	276	Consumo	R$ 2,7982	R$ 772,2949	Não
Total do atendimento:		**576**				**R$ 1.176,8902**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.176,8902**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**1152**			**R$ 2.353,7804**	
Centro de custo solicitante: SMS DE PORTEL							
Requisição: 4139137							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	84	Consumo	R$ 2,7982	R$ 235,0463	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:			**174**			**R$ 356,4249**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 356,4249**	
Requisição: 4142100							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/05/2020** **Atendente: Cleidson Walyff Costa Teixeira**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	84	Consumo	R$ 2,7982	R$ 235,0463	Não
Total do atendimento:			**174**			**R$ 356,4249**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 356,4249**	
Requisição: 4163748							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2400**			**R$ 4.976,1852**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.976,1852**	
Total do centro de custo solicitante:			**2748**			**R$ 5.689,0349**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL							
Requisição: 4139187							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 995,2370**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 995,2370**	
Total do centro de custo solicitante:			**480**			**R$ 995,2370**	
Centro de custo solicitante: UNIDADE MISTA DE CACHOEIRA DO ARARI							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4139623							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
Total do atendimento:			**294**			**R$ 605,2341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 605,2341**	

Total do centro de custo solicitante:			**294**			**R$ 605,2341**	
Centro de custo solicitante: SMS-UNIDADE MISTA DE SAUDE WILSON RIBEIRO							
Requisição: 4139609							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:			**120**			**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:			**120**			**R$ 248,8093**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA DE SANTA MARIA DO PARA							
Requisição: 4139720							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1P8232	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:			**216**			**R$ 430,4624**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 430,4624**	

Requisição: 4159371							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	720	Consumo	R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
Total do atendimento:			**960**			**R$ 746,8197**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,8197**	

Requisição: 4164373							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 19/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	720	Consumo	R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
Total do atendimento:			**960**			**R$ 746,8197**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 746,8197**	

Total do centro de custo solicitante:		**2136**				**R$ 1.924,1018**	
Centro de custo solicitante: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE-ABSS							
Requisição: 4139807							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	510	Consumo	R$ 1,3487	R$ 687,8121	Não
Total do atendimento:		**1011**				**R$ 2.089,6952**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 2.089,6952**	

Requisição: 4144328							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	940	Consumo	R$ 0,1045	R$ 98,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	330	Consumo	R$ 1,3487	R$ 445,0549	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	312	Consumo	R$ 2,7982	R$ 873,0290	Não
Total do atendimento:		**1582**				**R$ 1.416,3386**	
Total da requisição:		**3**				**R$ 1.416,3386**	

Requisição: 4151473							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	330	Consumo	R$ 1,3487	R$ 445,0549	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	312	Consumo	R$ 2,7982	R$ 873,0290	Não
Total do atendimento:		**642**				**R$ 1.318,0839**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.318,0839**	

Requisição: 4157273							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 13/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	312	Consumo	R$ 2,7982	R$ 873,0290	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	940	Consumo	R$ 0,1045	R$ 98,2547	Não
Total do atendimento:		**1252**				**R$ 971,2837**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 971,2837**	

Requisição: 4167371							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	2090	Consumo	R$ 0,1045	R$ 218,4600	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	582	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.628,5348	Não
Total do atendimento:			**2672**			**R$ 1.846,9948**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.846,9948**	

Total do centro de custo solicitante:			**7159**			**R$ 7.642,3961**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SAO FRANCISCO							
Requisicão: 4139840							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	960	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.294,7051	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	948	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.652,6650	Não
Total do atendimento:			**1908**			**R$ 3.947,3701**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.947,3701**	

Requisicão: 4187835							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 05/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	380	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.063,3045	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	480	Consumo	R$ 1,3487	R$ 647,3526	Não
Total do atendimento:			**860**			**R$ 1.710,6571**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.710,6571**	

Total do centro de custo solicitante:			**2768**			**R$ 5.658,0272**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI							
Requisicão: 4139873							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1C5274	30/06/2021	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
Total do atendimento:			**294**			**R$ 605,2341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 605,2341**	

Total do centro de custo solicitante:			**294**			**R$ 605,2341**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DR. SILAS FREITAS							
Requisicão: 4140383							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	609	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.704,0854	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1N1547	31/03/2022	630	Consumo	R$ 1,3487	R$ 849,6502	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	15	Consumo	R$ 2,7982	R$ 41,9725	Não
Total do atendimento:			**1254**			**R$ 2.595,7082**	
Total da requisição:			**3**			**R$ 2.595,7082**	

Total do centro de custo solicitante:			**1254**			**R$ 2.595,7082**	
Centro de custo solicitante: SMS BENEVIDES							
Requisição: 4140482							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1N1547	31/03/2022	360	Consumo	R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	336	Consumo	R$ 2,7982	R$ 940,1851	Não
Total do atendimento:			**696**			**R$ 1.425,6995**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.425,6995**	

Total do centro de custo solicitante:			**696**			**R$ 1.425,6995**	
Centro de custo solicitante: SMS TOME ACU							
Requisição: 4140476							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1N1547	31/03/2022	180	Consumo	R$ 1,3487	R$ 242,7572	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 503,6706	Não
Total do atendimento:			**360**			**R$ 746,4278**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,4278**	

Total do centro de custo solicitante:			**360**			**R$ 746,4278**	
Centro de custo solicitante: ASSOCIACAO DOUGLAS BRAUN							
Requisição: 4140486							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1N1547	31/03/2022	480	Consumo	R$ 1,3487	R$ 647,3526	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	480	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.343,1215	Não
Total do atendimento:			**960**			**R$ 1.990,4741**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.990,4741**	

Total do centro de custo solicitante:			**960**			**R$ 1.990,4741**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS							

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4140611								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	390	Consumo		R$ 1,3487	R$ 525,9739	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	372	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.040,9192	Não
Total do atendimento:			**762**				**R$ 1.566,8931**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 1.566,8931**	

Requisição: 4167516								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo		R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1101**				**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**1863**				**R$ 3.777,9669**	
Centro de custo solicitante: UNIDADE MISTA DE MEDICILANDIA								
Requisição: 4140607								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	90	Consumo		R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	72	Consumo		R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
Total do atendimento:			**162**				**R$ 322,8468**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 322,8468**	

Total do centro de custo solicitante:			**162**				**R$ 322,8468**	
Centro de custo solicitante: SMS DE PACAJA								
Requisição: 4140610								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	150	Consumo		R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	132	Consumo		R$ 2,7982	R$ 369,3584	Não
Total do atendimento:			**282**				**R$ 571,6561**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 571,6561**	

Total do centro de custo solicitante:			**282**				**R$ 571,6561**	
Centro de custo solicitante: SMS DE CAPITAO POCO								
Requisição: 4140652								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/04/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	216	Consumo	R$ 2,7982	R$ 604,4047	Não
Total do atendimento:			**456**			**R$ 928,0810**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 928,0810**	

Total do centro de custo solicitante:			**456**			**R$ 928,0810**	
Centro de custo solicitante: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-PAU D'ARCO							
Requisição: 4140897							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:			**240**			**R$ 497,6185**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 497,6185**	

Total do centro de custo solicitante:			**240**			**R$ 497,6185**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTA CLARA-IPIXUNA DO PARÁ							
Requisição: 4140905							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/04/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1J6348	30/09/2021	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
Total do atendimento:			**294**			**R$ 605,2341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 605,2341**	

Requisição: 4165258							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 20/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	252	Consumo	R$ 2,7982	R$ 705,1388	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	760	Consumo	R$ 0,1045	R$ 79,4400	Não
Total do atendimento:			**1012**			**R$ 784,5788**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 784,5788**	

Total do centro de custo solicitante:			**1306**			**R$ 1.389,8129**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ							
Requisição: 4142109							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	132	Consumo	R$ 2,7982	R$ 369,3584	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**282**				**R$ 571,6561**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 571,6561**	

Total do centro de custo solicitante:		**282**				**R$ 571,6561**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE JACAREACANGA							
Requisição: 4142118							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
Total do atendimento:		**108**				**R$ 215,2312**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 215,2312**	

Total do centro de custo solicitante:		**108**				**R$ 215,2312**	
Centro de custo solicitante: SMS DE IRITUIA							
Requisição: 4142461							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	36	Consumo	R$ 2,7982	R$ 100,7341	Não
Total do atendimento:		**96**				**R$ 181,6532**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 181,6532**	

Total do centro de custo solicitante:		**96**				**R$ 181,6532**	
Centro de custo solicitante: Hospital Público Regional de Caetés							
Requisição: 4143503							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 02/05/2020** **Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	1602	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.482,6680	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1620	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.184,8149	Não
Total do atendimento:		**3222**				**R$ 6.667,4829**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 6.667,4829**	

Total do centro de custo solicitante:		**3222**				**R$ 6.667,4829**	
Centro de custo solicitante: Hospital Municipal São Francisco de Assis							
Requisição: 4142475							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
Total do atendimento:			**162**			**R$ 322,8468**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 322,8468**	

Total do centro de custo solicitante:			**162**			**R$ 322,8468**	
Centro de custo solicitante: SMS Cumaru do Norte							
Requisicão: 4142477							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	48	Consumo	R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:			**108**			**R$ 215,2312**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 215,2312**	

Total do centro de custo solicitante:			**108**			**R$ 215,2312**	
Centro de custo solicitante: SMS DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA							
Requisicão: 4142486							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:			**240**			**R$ 497,6185**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 497,6185**	

Requisicão: 4183256							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 03/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
Total do atendimento:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.624,8268**	

Requisicão: 4210177							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 22/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	1500	Consumo	R$ 0,1045	R$ 156,7895	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	4000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 418,1052	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
Total do atendimento:			**7000**			**R$ 4.772,1494**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**3**				**R$ 4.772,1494**	

Requisição: 4233080								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	4000	Consumo		R$ 0,1045	R$ 418,1052	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**5000**				**R$ 3.216,2751**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 3.216,2751**	

Total do centro de custo solicitante:		**15540**				**R$ 15.110,8698**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINA							
Requisição: 4142298							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	630	Consumo		R$ 1,3487	R$ 849,6502	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	624	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.746,0580	Não
Total do atendimento:			**1254**				**R$ 2.595,7082**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 2.595,7082**	

Total do centro de custo solicitante:		**1254**				**R$ 2.595,7082**	
Centro de custo solicitante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA 24H							
Requisição: 4142301							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/05/2020**	**Atendente: Cleidson Walyff Costa Teixeira**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	360	Consumo		R$ 1,3487	R$ 485,5144	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	360	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
Total do atendimento:			**720**				**R$ 1.492,8555**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 1.492,8555**	

Total do centro de custo solicitante:		**720**				**R$ 1.492,8555**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMILIA							
Requisição: 4143898							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/05/2020**	**Atendente: Cleidson Walyff Costa Teixeira**				**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo		R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	48	Consumo		R$ 2,7982	R$ 134,3122	Não
Total do atendimento:			**108**				**R$ 215,2312**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 215,2312**	
Total do centro de custo solicitante:		**108**				**R$ 215,2312**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DR AFONSO RODRIGUES							
Requisição: 4143902							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	90	Consumo	R$ 1,3487	R$ 121,3786	Não
Total do atendimento:		**162**				**R$ 322,8468**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 322,8468**	
Total do centro de custo solicitante:		**162**				**R$ 322,8468**	
Centro de custo solicitante: ASSOCIACAO VT MEDEIROS							
Requisição: 4143903							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1N1547	31/03/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 161,8381**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 02/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 335,7804**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 497,6185**	
Requisição: 4150696							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 08/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
Total do atendimento:		**240**				**R$ 497,6185**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 497,6185**	
Total do centro de custo solicitante:		**480**				**R$ 995,2370**	
Centro de custo solicitante: UPA JURUNAS							
Requisição: 4144264							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:		**480**				**R$ 995,2370**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**2**				**R$ 995,2370**	

Total do centro de custo solicitante:		**480**				**R$ 995,2370**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DRA IRACI MACHADO DE ARAUJO							
Requisição: 4144278							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	360	Consumo	R$ 0,1045	R$ 37,6295	Não
Total do atendimento:		**480**				**R$ 373,4098**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 373,4098**	

Total do centro de custo solicitante:		**480**				**R$ 373,4098**	
Centro de custo solicitante: MUNICIPAL DE SAUDE DE VISEU							
Requisição: 4144298							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 248,8093**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:		**120**				**R$ 248,8093**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GARRAFAO DO NORTE							
Requisição: 4144309							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 248,8093**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:		**120**				**R$ 248,8093**	
Centro de custo solicitante: CASA MILITAR DO PARA							
Requisição: 4144287							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
Total do atendimento:		**600**				**R$ 1.244,0463**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:			**2**			**R$ 1.244,0463**	

Total do centro de custo solicitante:			**600**			**R$ 1.244,0463**	
Centro de custo solicitante: IASEP							
Requisicão: 4144284							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Leonildo Araujo Lira Junior**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	300	Consumo	R$ 2,7982	R$ 839,4509	Não
Total do atendimento:			**600**			**R$ 1.244,0463**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.244,0463**	

Total do centro de custo solicitante:			**600**			**R$ 1.244,0463**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ CARLOS DE SOUZA							
Requisicão: 4146264							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	220	Consumo	R$ 0,1045	R$ 22,9958	Não
Total do atendimento:			**292**			**R$ 224,4640**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 224,4640**	

Total do centro de custo solicitante:			**292**			**R$ 224,4640**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPA							
Requisicão: 4146279							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	36	Consumo	R$ 2,7982	R$ 100,7341	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	110	Consumo	R$ 0,1045	R$ 11,4979	Não
Total do atendimento:			**146**			**R$ 112,2320**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 112,2320**	

Requisicão: 4167552							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**1796**				**R$ 3.424,6454**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTA DE MOZ							
Requisição: 4146300							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	290	Consumo	R$ 0,1045	R$ 30,3126	Não
Total do atendimento:		**386**				**R$ 298,9369**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 298,9369**	

Requisição: 4167519							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Felipe Laranjeira da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:		**2202**				**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.422,1475**	

Total do centro de custo solicitante:		**2588**				**R$ 4.721,0845**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE URUARA							
Requisição: 4146314							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	180	Consumo	R$ 0,1045	R$ 18,8147	Não
Total do atendimento:		**240**				**R$ 186,7049**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 186,7049**	

Total do centro de custo solicitante:		**240**				**R$ 186,7049**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASIL NOVO							
Requisição: 4146327							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	72	Consumo	R$ 2,7982	R$ 201,4682	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	220	Consumo	R$ 0,1045	R$ 22,9958	Não
Total do atendimento:		**292**				**R$ 224,4640**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 224,4640**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4172575							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 26/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**1942**			**R$ 3.536,8774**	
Centro de custo solicitante: SMS DE TAILANDIA							
Requisição: 4146067							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	252	Consumo	R$ 2,7982	R$ 705,1388	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**552**			**R$ 1.109,7341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.109,7341**	

Requisição: 4167518							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**1653**			**R$ 3.320,8079**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL E MATERNIDADE RUBEN ALFREDO TUTAYA MENESE							
Requisição: 4146130							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 04/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
Total do atendimento:			**216**			**R$ 430,4624**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 430,4624**	

Requisição: 4150136							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:			**120**				**R$ 248,8093**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:			**336**				**R$ 679,2717**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL BAIXO TOCANTINS SANTA ROSA								
Requisição: 4242389								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20050150	31/05/2022	480	Consumo		R$ 57,2000	R$ 27.456,0000	Não
Total do atendimento:			**480**				**R$ 27.456,0000**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 27.456,0000**	

Total do centro de custo solicitante:			**480**				**R$ 27.456,0000**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO PAULO BARCAUI								
Requisição: 4147494								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 05/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	690	Consumo		R$ 0,1045	R$ 72,1232	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	228	Consumo		R$ 2,7982	R$ 637,9827	Não
Total do atendimento:			**918**				**R$ 710,1059**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 710,1059**	

Total do centro de custo solicitante:			**918**				**R$ 710,1059**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTA MONICA								
Requisição: 4147498								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	330	Consumo		R$ 0,1045	R$ 34,4937	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	108	Consumo		R$ 2,7982	R$ 302,2023	Não
Total do atendimento:			**438**				**R$ 336,6960**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 336,6960**	

Total do centro de custo solicitante:			**438**				**R$ 336,6960**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA-DRA ANNA TURAN								
Requisição: 4147656								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	110	Consumo		R$ 0,1045	R$ 11,4979	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q1600	30/11/2021	36	Consumo		R$ 2,7982	R$ 100,7341	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**146**				**R$ 112,2320**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 112,2320**	

Total do centro de custo solicitante:		**146**				**R$ 112,2320**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GERAL DE BELEM-HGEBE EXÉRCITO							
Requisição: 4147944							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	420	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.175,2313	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	420	Consumo	R$ 1,3487	R$ 566,4335	Não
Total do atendimento:		**840**				**R$ 1.741,6648**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.741,6648**	

Total do centro de custo solicitante:		**840**				**R$ 1.741,6648**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTO AGOSTINHO							
Requisição: 4148483							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 06/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
Total do atendimento:		**480**				**R$ 995,2370**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 995,2370**	

Total do centro de custo solicitante:		**480**				**R$ 995,2370**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL NAZARE							
Requisição: 4148565							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	12	Consumo	R$ 2,7982	R$ 33,5780	Não
Total do atendimento:		**42**				**R$ 74,0376**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 74,0376**	

Total do centro de custo solicitante:		**42**				**R$ 74,0376**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE ANAPU							
Requisição: 4148597							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	108	Consumo	R$ 2,7982	R$ 302,2023	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**228**				**R$ 464,0405**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 464,0405**	

Total do centro de custo solicitante:		**228**				**R$ 464,0405**	
Centro de custo solicitante: SMS DE BOM JESUS DO TOCANTINS							
Requisição: 4149097							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	24	Consumo	R$ 2,7982	R$ 67,1561	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:		**54**				**R$ 107,6156**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 107,6156**	

Total do centro de custo solicitante:		**54**				**R$ 107,6156**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS							
Requisição: 4149037							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q1600	30/11/2021	96	Consumo	R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	120	Consumo	R$ 1,3487	R$ 161,8381	Não
Total do atendimento:		**216**				**R$ 430,4624**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 430,4624**	

Requisição: 4154424							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 11/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	336	Consumo	R$ 2,7982	R$ 940,1851	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1010	Consumo	R$ 0,1045	R$ 105,5716	Não
Total do atendimento:		**1346**				**R$ 1.045,7566**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 1.045,7566**	

Total do centro de custo solicitante:		**1562**				**R$ 1.476,2191**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL							
Requisição: 4150111							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	216	Consumo	R$ 2,7982	R$ 604,4047	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	240	Consumo	R$ 1,3487	R$ 323,6763	Não
Total do atendimento:		**456**				**R$ 928,0810**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 928,0810**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**456**				**R$ 928,0810**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO CORREA							
Requisicão: 4150102							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:		**2400**				**R$ 4.976,1852**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.976,1852**	

Total do centro de custo solicitante:		**2400**				**R$ 4.976,1852**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUNDA							
Requisicão: 4150473							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 2,7982	R$ 3.357,8038	Não
Total do atendimento:		**2400**				**R$ 4.976,1852**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.976,1852**	

Total do centro de custo solicitante:		**2400**				**R$ 4.976,1852**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE CAMPANHA DE JACUNDA							
Requisicão: 4150475							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	60	Consumo	R$ 1,3487	R$ 80,9191	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo	R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
Total do atendimento:		**120**				**R$ 248,8093**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 248,8093**	

Total do centro de custo solicitante:		**120**				**R$ 248,8093**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA							
Requisicão: 4151841							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 08/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 2,7982	R$ 5.036,7057	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:		**3600**			**R$ 7.464,2777**	
Total da requisição:		**2**			**R$ 7.464,2777**	

Requisição: 4181086								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 01/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	1000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	1200	Consumo		R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2200**				**R$ 4.416,5512**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 4.416,5512**	

Requisição: 4216655								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 26/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1500	Consumo		R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
Total do atendimento:			**1500**				**R$ 4.197,2547**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 4.197,2547**	

Total do centro de custo solicitante:			**7300**				**R$ 16.078,0836**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ELISEU EISMAM								
Requisição: 4152047								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 11/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080698	31/08/2021	120	Consumo		R$ 0,1045	R$ 12,5432	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	170	Consumo		R$ 0,1045	R$ 17,7695	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	96	Consumo		R$ 2,7982	R$ 268,6243	Não
Total do atendimento:			**386**				**R$ 298,9369**	
Total da requisição:			**3**				**R$ 298,9369**	

Total do centro de custo solicitante:			**386**				**R$ 298,9369**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL SANTO AGOSTINHO								
Requisição: 4154282								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 11/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	60	Consumo		R$ 2,7982	R$ 167,8902	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	180	Consumo		R$ 0,1045	R$ 18,8147	Não
Total do atendimento:			**240**				**R$ 186,7049**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 186,7049**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**240**			**R$ 186,7049**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DAS CLINICAS MEDICAL DIAGNOSTICS							
Requisição: 4154444							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 11/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	360	Consumo	R$ 0,1045	R$ 37,6295	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 373,4098**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 373,4098**	

Total do centro de custo solicitante:			**480**			**R$ 373,4098**	
Centro de custo solicitante: CASA DE SAUDE DE PARAGOMINAS							
Requisição: 4154605							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 11/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	510	Consumo	R$ 0,1045	R$ 53,3084	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	168	Consumo	R$ 2,7982	R$ 470,0925	Não
Total do atendimento:			**678**			**R$ 523,4009**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 523,4009**	

Total do centro de custo solicitante:			**678**			**R$ 523,4009**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA							
Requisição: 4156946							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 13/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	360	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.007,3411	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1080	Consumo	R$ 0,1045	R$ 112,8884	Não
Total do atendimento:			**1440**			**R$ 1.120,2295**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.120,2295**	

Total do centro de custo solicitante:			**1440**			**R$ 1.120,2295**	
Centro de custo solicitante: DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA							
Requisição: 4157846							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 15/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**1200**			**R$ 2.488,0926**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.488,0926**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Requisição: 4175585							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 28/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	252	Consumo	R$ 2,7982	R$ 705,1388	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	300	Consumo	R$ 1,3487	R$ 404,5953	Não
Total do atendimento:			**552**			**R$ 1.109,7341**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.109,7341**	
Total do centro de custo solicitante:			**1752**			**R$ 3.597,8267**	
Centro de custo solicitante: Assembleia Legislativa do Para - ALEPA							
Requisição: 4157923							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 14/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	150	Consumo	R$ 1,3487	R$ 202,2977	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	150	Consumo	R$ 2,7982	R$ 419,7255	Não
Total do atendimento:			**300**			**R$ 622,0231**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 622,0231**	
Total do centro de custo solicitante:			**300**			**R$ 622,0231**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL PRO-INFANTIL							
Requisição: 4159391							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	240	Consumo	R$ 2,7982	R$ 671,5608	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	720	Consumo	R$ 0,1045	R$ 75,2589	Não
Total do atendimento:			**960**			**R$ 746,8197**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 746,8197**	
Total do centro de custo solicitante:			**960**			**R$ 746,8197**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE BANACH							
Requisição: 4159410							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5044	30/04/2022	24	Consumo	R$ 2,7982	R$ 67,1561	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	80	Consumo	R$ 0,1045	R$ 8,3621	Não
Total do atendimento:			**104**			**R$ 75,5182**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 75,5182**	
Total do centro de custo solicitante:			**104**			**R$ 75,5182**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL JULIA BARROS							
Requisição: 4160644							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 18/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q9002	30/04/2022	450	Consumo	R$ 1,3487	R$ 606,8930	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	144	Consumo	R$ 2,7982	R$ 402,9365	Não
Total do atendimento:			**594**			**R$ 1.009,8295**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.009,8295**	
Total do centro de custo solicitante:			**594**			**R$ 1.009,8295**	
Centro de custo solicitante: SMS DE GOIANESIA DO PARÁ							
Requisição: 4163879							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 19/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5042	30/04/2022	120	Consumo	R$ 2,7982	R$ 335,7804	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	360	Consumo	R$ 0,1045	R$ 37,6295	Não
Total do atendimento:			**480**			**R$ 373,4098**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 373,4098**	
Total do centro de custo solicitante:			**480**			**R$ 373,4098**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE MELGAÇO							
Requisição: 4166550							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	162	Consumo	R$ 2,7982	R$ 453,3035	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	580	Consumo	R$ 0,1045	R$ 60,6253	Não
Total do atendimento:			**742**			**R$ 513,9288**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 513,9288**	
Total do centro de custo solicitante:			**742**			**R$ 513,9288**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANÃ							
Requisição: 4166568							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Felipe Laranjeira da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	516	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.443,8556	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1550	Consumo	R$ 0,1045	R$ 162,0158	Não
Total do atendimento:			**2066**			**R$ 1.605,8714**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.605,8714**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:			**2066**			**R$ 1.605,8714**	
Centro de custo solicitante: SMS ANAJÁS							
Requisição: 4167545							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Centro de custo solicitante: SMS BAGRE							
Requisição: 4167551							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Centro de custo solicitante: SMS BREVES							
Requisição: 4167558							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Centro de custo solicitante: SMS CURRALINHO							
Requisição: 4167561							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	900	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.518,3528	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1800**			**R$ 3.732,1389**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.732,1389**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**1800**				**R$ 3.732,1389**	
Centro de custo solicitante: SMS MELGAÇO							
Requisição: 4167566							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
Total do atendimento:		**1650**				**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:		**1650**				**R$ 3.312,4134**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS							
Requisição: 4167594							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
Total do atendimento:		**1101**				**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:		**1101**				**R$ 2.211,0738**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMETÁ							
Requisição: 4167623							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:		**2202**				**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 4.422,1475**	

Total do centro de custo solicitante:		**2202**				**R$ 4.422,1475**	
Centro de custo solicitante: SMS BRAGANÇA							
Requisição: 4167669							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/05/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:		**2202**				**R$ 4.422,1475**	

Total da requisição:			**2**			**R$ 4.422,1475**	

Total do centro de custo solicitante:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Centro de custo solicitante: SMS CAPANEMA							
Requisição: 4167673							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.422,1475**	

Total do centro de custo solicitante:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTARÉM							
Requisição: 4167683							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
Total do atendimento:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.624,8268**	

Total do centro de custo solicitante:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Centro de custo solicitante: SMS ALTAMIRA							
Requisição: 4167810							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 21/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1500	Consumo	R$ 2,7982	R$ 4.197,2547	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1800	Consumo	R$ 1,3487	R$ 2.427,5721	Não
Total do atendimento:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 6.624,8268**	

Total do centro de custo solicitante:			**3300**			**R$ 6.624,8268**	
Centro de custo solicitante: CASA CIVIL							
Requisição: 4172142							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 25/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	1002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.803,7661	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	1200	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.618,3814	Não
Total do atendimento:			**2202**			**R$ 4.422,1475**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 4.422,1475**	

Requisição: 4178225							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	10002	Consumo	R$ 2,7982	R$ 27.987,2944	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	10020	Consumo	R$ 1,3487	R$ 13.513,4845	Não
Total do atendimento:			**20022**			**R$ 41.500,7790**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 41.500,7790**	

Requisição: 4182629							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 02/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	3600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 4.855,1441	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	3000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 8.394,5094	Não
Total do atendimento:			**6600**			**R$ 13.249,6536**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 13.249,6536**	

Total do centro de custo solicitante:			**28824**			**R$ 59.172,5801**	
Centro de custo solicitante: SEC.MUN. DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS							
Requisição: 4174143							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/05/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	1Q5043	30/04/2022	21	Consumo	R$ 2,7982	R$ 58,7616	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	30	Consumo	R$ 1,3487	R$ 40,4595	Não
Total do atendimento:			**51**			**R$ 99,2211**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 99,2211**	

Total do centro de custo solicitante:			**51**			**R$ 99,2211**	
Centro de custo solicitante: SEC.MUN. DE SAÚDE DE MARAPANIM							
Requisição: 4176130							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 28/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	720	Consumo	R$ 1,3487	R$ 971,0288	Não
Total do atendimento:			**720**			**R$ 971,0288**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:			**1**			**R$ 971,0288**	

Total do centro de custo solicitante:			**720**			**R$ 971,0288**	
Centro de custo solicitante: SMS MAGALHÃES BARATA							
Requisição: 4176985							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 28/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Centro de custo solicitante: SMS NOVA IPIXUNA							
Requisição: 4177130							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 29/05/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	O01128	30/04/2022	501	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.401,8831	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	1Q9002	30/04/2022	600	Consumo	R$ 1,3487	R$ 809,1907	Não
Total do atendimento:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 2.211,0738**	

Total do centro de custo solicitante:			**1101**			**R$ 2.211,0738**	
Centro de custo solicitante: SMS RONDON DO PARÁ							
Requisição: 4181153							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 01/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	674701	01/04/2022	750	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.098,6274	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido	20040230	13/04/2022	900	Consumo	R$ 1,3487	R$ 1.213,7860	Não
Total do atendimento:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 3.312,4134**	

Total do centro de custo solicitante:			**1650**			**R$ 3.312,4134**	
Centro de custo solicitante: Dsei Guamá Tocantins							
Requisição: 4202513							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 16/06/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**1000**			**R$ 2.798,1698**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total da requisição:		**1**				**R$ 2.798,1698**	

Requisição: 4203252								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**1000**				**R$ 2.798,1698**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 2.798,1698**	

Requisição: 4263230								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 30/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	500	Consumo		R$ 2,7982	R$ 1.399,0849	Não
Total do atendimento:			**500**				**R$ 1.399,0849**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 1.399,0849**	

Total do centro de custo solicitante:			**2500**				**R$ 6.995,4245**	
Centro de custo solicitante: Dsei Kaiapó								
Requisição: 4203320								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 17/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19080733	31/08/2021	3600	Consumo		R$ 0,1045	R$ 376,2947	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo		R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**4600**				**R$ 3.174,4645**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 3.174,4645**	

Total do centro de custo solicitante:			**4600**				**R$ 3.174,4645**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL DO TAPAJÓS								
Requisição: 4185767								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 04/06/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	1530	Consumo		R$ 2,7982	R$ 4.281,1998	Não
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20040230	13/04/2022	1860	Consumo		R$ 1,3487	R$ 2.508,4911	Não
Total do atendimento:			**3390**				**R$ 6.789,6909**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 6.789,6909**	

Total do centro de custo solicitante:			**3390**				**R$ 6.789,6909**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Centro de custo solicitante: INAI HOSPITAL PÚBLICO GERAL DE CASTELO DE SONHOS							
Requisição: 4213130							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 24/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1500	Consumo	R$ 0,1045	R$ 156,7895	Não
Total do atendimento:			**1500**			**R$ 156,7895**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 156,7895**	
Requisição: 4243516							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 16/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	340	Consumo	R$ 2,7982	R$ 951,3777	Não
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	1230	Consumo	R$ 0,1045	R$ 128,5674	Não
Total do atendimento:			**1570**			**R$ 1.079,9451**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.079,9451**	
Total do centro de custo solicitante:			**3070**			**R$ 1.236,7346**	
Centro de custo solicitante: SMS SAO CAETANO DE ODIVELAS							
Requisição: 4216764							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 26/06/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	1000	Consumo	R$ 2,7982	R$ 2.798,1698	Não
Total do atendimento:			**1000**			**R$ 2.798,1698**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 2.798,1698**	
Total do centro de custo solicitante:			**1000**			**R$ 2.798,1698**	
Centro de custo solicitante: SMS DE PAU D'ARCO							
Requisição: 4220076							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 29/06/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	4000	Consumo	R$ 0,1045	R$ 418,1052	Não
Total do atendimento:			**4000**			**R$ 418,1052**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 418,1052**	
Total do centro de custo solicitante:			**4000**			**R$ 418,1052**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA							
Requisição: 4242236							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 15/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]	19090735	30/09/2021	2160	Consumo	R$ 0,1045	R$ 225,7768	Não
Total do atendimento:			**2760**			**R$ 1.904,6787**	
Total da requisição:			**2**			**R$ 1.904,6787**	

Requisição: 4274300							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 07/08/2020** **Atendente: Jackson Campos Soares**					**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002563	31/05/2022	600	Consumo	R$ 2,7982	R$ 1.678,9019	Não
Total do atendimento:			**600**			**R$ 1.678,9019**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 1.678,9019**	

Total do centro de custo solicitante:			**3360**			**R$ 3.583,5806**	
Centro de custo solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM - SESMA							
Requisição: 4250669							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20061236	30/06/2022	101	Consumo	R$ 14,9000	R$ 1.504,9000	Não
Total do atendimento:			**101**			**R$ 1.504,9000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 1.504,9000**	

Total do centro de custo solicitante:			**101**			**R$ 1.504,9000**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA - HRPT							
Requisição: 4250664							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 21/07/2020** **Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**					**Responsável Técnico:**		
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20061236	30/06/2022	250	Consumo	R$ 14,9000	R$ 3.725,0000	Não
Total do atendimento:			**250**			**R$ 3.725,0000**	
Total da requisição:			**1**			**R$ 3.725,0000**	

Requisição: 4258619							
Atendimento: 1 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: Sebastião Martins da Silva**					**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	2250	Consumo	R$ 5,1300	R$ 11.542,5000	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060800	30/06/2021	1325	Consumo	R$ 7,1245	R$ 9.439,9682	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20050652	31/05/2022	750	Consumo	R$ 3,9958	R$ 2.996,8456	Não
Total do atendimento:			**4325**			**R$ 23.979,3138**	
Atendimento: 2 **Data atendimento: 27/07/2020** **Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**					**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20060061	30/06/2022	300	Consumo	R$ 14,3920	R$ 4.317,5948	Não

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do atendimento:			**300**				**R$ 4.317,5948**	
Total da requisição:			**4**				**R$ 28.296,9086**	
Total do centro de custo solicitante:			**4875**				**R$ 32.021,9086**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO								
Requisição: 4250732								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 22/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]	20061236	30/06/2022	10	Consumo		R$ 14,9000	R$ 149,0000	Não
Total do atendimento:			**10**				**R$ 149,0000**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 149,0000**	
Requisição: 4258717								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 27/07/2020**	**Atendente: ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO**				**Responsável Técnico:**		
ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]	20060061	30/06/2022	25	Consumo		R$ 14,3920	R$ 359,7996	Não
Total do atendimento:			**25**				**R$ 359,7996**	
Atendimento: 2	**Data atendimento: 27/07/2020**	**Atendente: Cleidson Tavares Costa Barbosa**				**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20030540	31/03/2022	100	Consumo		R$ 5,1300	R$ 513,0000	Não
Total do atendimento:			**100**				**R$ 513,0000**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 872,7996**	
Requisição: 4273739								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 07/08/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060686	30/06/2021	200	Consumo		R$ 7,1245	R$ 1.424,9009	Não
Total do atendimento:			**200**				**R$ 1.424,9009**	
Total da requisição:			**1**				**R$ 1.424,9009**	
Total do centro de custo solicitante:			**335**				**R$ 2.446,7004**	
Centro de custo solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL DE ABAETETUBA								
Requisição: 4259192								
Atendimento: 1	**Data atendimento: 28/07/2020**	**Atendente: Sebastião Martins da Silva**				**Responsável Técnico:**		
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20060803	30/06/2021	75	Consumo		R$ 7,1245	R$ 534,3378	Não
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]	20050652	31/05/2022	30	Consumo		R$ 3,9958	R$ 119,8738	Não
Total do atendimento:			**105**				**R$ 654,2116**	
Total da requisição:			**2**				**R$ 654,2116**	

UniHealth

Dispensação de Produtos

GOVERNO DO PARÁ

Total do centro de custo solicitante:		**105**				**R$ 654,2116**	
Centro de custo solicitante: POLOS ITINERANTES-SESPA							
Requisicão: 4281232							
Atendimento: 1	**Data atendimento: 12/08/2020**	**Atendente: Cassio Vilhena Ferreira**			**Responsável Técnico:**		
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	6180	Consumo	R$ 2,7982	R$ 17.292,6894	Não
AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]	20002564	31/05/2022	2820	Consumo	R$ 2,7982	R$ 7.890,8389	Não
Total do atendimento:		**9000**				**R$ 25.183,5283**	
Total da requisição:		**2**				**R$ 25.183,5283**	

Total do centro de custo solicitante:	**9000**		**R$ 25.183,5283**
Total do Centro de Custo Atendente:	**2164728**		**R$ 4.649.702,6182**
TotalProdutos:	**1278**		
TotalRequisicoes:	**616**		

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Exibir/Ocultar filtros

Empresa: CENTRO DE DISTRIBUICAO - SESPA 0001-71

CentrosCusto: INSUMOS COVID-19

Período emissão: -

Período entrada: 01/03/2020 - 13/08/2020

Grupo: Medicamentos

Subgrupo: Todos

Tipo: Todos

Status: Em digitação, Digitação concluida, Em armazenagem, Finalizado, Armazenado, Workflow de aprovação

Fornecedores: C M CIRURGICA IND E COM LTDA, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS, 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 10ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 11ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 11º CENTRO REGIONAL SAUDE, 12ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 13ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 1ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 2ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 3ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 3M HEALTH CARE, 4ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 4BIO MEDICAMENTOS SA, 5ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 6ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 7ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 8ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, 9ª CENTRO REGIONAL DE SAUDE, A CASA DA MULHER, A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, A. GARCIA DA SILVA COMERCIO - EPP, A.C DA GAMA COMERCIO LTDA ME, A.N GARCIA DA SILVA ME, A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 0001-00, ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, ACAO COMBU, ACAO DOS QUILOMBOLAS DE ABAETETUBA, ACAO INTINERANTE DA MARINHA, ACAO JEFIT MARAJO-BALIQUE, ACCORD FARMACEUTICA LTDA, ACCORD FARMACEUTICO LTDA, ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S.A - MATRIZ, ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA, ADLIN PLASTICOS LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGILA ESPECIALIDADES FARMACEUTICA, AGILA SPECIALTIES PRIVATE LIMITED, AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-EPP, ALCINO MAGALHAES TORRES, ALCLOG SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, ALFAMED COMERCIAL LTDA, ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA, ALIANCA HOSPITALAR 0001-38, ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ALLMED MEDICAL, ALMOXARIFADO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS SANTA CATARINA, ALMOXARIFADO PRIMEIRO CENTRO / SESPA, ALMOXARIFADO/INFRAESTRUTURA -SAMU 192/DEUE/SESPA/PMB, ALPHARAD COMERCIO IMP. EXPOR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALPHARAD MAT. PARA DIAGN. EIRELI, ALQUIMIA MODERNA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, ALTA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA, AMAZON FISIOCARE, AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, AMERICAN FARMA LTDA, AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, ANGIOFLEX REPRESENTACOES LTDA 0001-11, ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - FILIAL, ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - MATRIZ, ANX DINIZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA-ME, APCL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, APIS MELL, APS CASTRO COMERCIO EIRELLI EPP, ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, ARGON MEDICAL DEVINCE, ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.EIRELI-ME, ARHON DIN INDUSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE ACUPUNTURA LTDA, ARQUIMEDE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, ARTFIO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ASLI COMERCIAL EIRELLI - EPP, ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA., ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA 0001-02, ASSIS E LOBATO SERVICOS DE SAUDE E S/S LTDA, ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA BOA ESPERANCA, ASSOCIACAO CONFRARIA AMIGOS DO JEEP, ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS, ASSOCIACAO PRO-TRAUMA - HOSPITAL MARADEI, ASSOCIACAO VOLUTARIADO DE APOIO A ONCOLOGIA, ASTHAMED COM. PROD. EQUIP. HOSP. EIRELI - EPP, ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - AB FARMO, AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA, AVERT LABORATORIOS LTDA, B, B L CARDOSO EIRELI, B7 MEDICAL LTDA - EPP, BACE COMERCIO INTERCIONAL LTDA, BAHIA LIXEIRA LTDA ME, BAHIAFARMA 0001-90, BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP, BASIC SYSTEM COMERCIO E SERVICO LTDA-EPP, BAYER S/A - MATRIZ 0001-15, BD, BEAUFOUR IPSEN FARMACEUTICA LTDA, BEAUFOUR IPSEN FARMACEUTICA LTDA, BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - FILIAL, BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - FILIAL 0008-74, BELL TYPE, BEST PHARMA MANIPULACOES AVANCADAS LTDA, BH COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI-ME, BH FARMA COM LTDA 0001-26, BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD, BI, BIANCA L. GOES EPP, BIO IMPLANTES PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, BIO PACE COMERCIAL LTDA, BIOCATH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, BIOCOMPANY COME SERVICOS LTDA, BIOGEN EDEC BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 0003-36 0003-36, BIOGEN IDEC BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA - MATRIZ, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA 0016-84, BIOLIFE PRODUTOS MEDICOS LTDA, BIOLINE FIOS CIRURGICOS, BIOMARIN BRASIL FARMACEUTICA LTDA, BIOMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, BIOMARKET-COM. DE PROD. HOSP. LTDA, BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA, BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES, BIONOVIS S/A CIA.BRAS DE BIOTECNOL FARMACEUTICA, BIOPIX HIV 1E 2 REF 622020, BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES, BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BIOTECH DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE EIRELI, BIOTECHNOLOGY COME. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, BLAU FARMACEUTICA S.A, BLAU FARMACEUTICA S.A. 0001-60 0001-60, BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , BLB ELETRONICA LTDA, BMD COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA, BMD COMERCIO DE PROD.MEDICOS LTDABMD BRASIL-LOUVEIRA, BML HOSPILAR LTDA, BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA 0021-10 0021-10, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, BOYNTON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BOYNTON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A, BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, BRASMED SUL ODONTO-HOSPITALAR LTDA, BRAZZ BRAZZ PAPELARIA MAT. ESCRI. E INFORM. LTDA, BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A, BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A 0031-22, BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BRUTHAN COMERCIO LTDA, BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BSC COSMETICOS EIRELI, C M HOSPITALAR S.A, C M HOSPITALAR S.A 0009-04 0009-04 0009-04, C M HOSPITALAR S.A 0009-04 0009-04 0009-04, C.J.A. PARENTE, C.MENEZES E E LINS LTDA, CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA CASF, CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA., CAPROMED FARMACEUTICA LTDA,

CAPS AD SESMA, CAPS CCDQ, CAPS GRAO PARA, CAPS ICOARACI, CAPS III - CASA MENTAL DO ADULTO, CAPS MARAMBAIA, CAPS MENTAL INFANTIL, CAPS RENASCER, CARDIOVASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CASA CIVIL ESTADO DO PARA, CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA, CASA DE PLACIDO (BASILICA SANTUARIO DE NAZARE), CASA DIA CENTRO DE ATS EM DOENCAS INFECCIOSAS ADQUIRIDAS, CASA DOS IDOSO, CASEX INDUSTRIA DE PLASTICO E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME, CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO, CELLTRION HEALTHCARE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CENTRAL COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA ME, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS, CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTRAL FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA-CEFARBA, CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO IDOSO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CAPSI, CENTRO DE CUIDADO A DEPENDENTES QUIMICOS CAPS AD III MARAJOARA, CENTRO DE DISTRIBUICAO - SESPA 0001-71, CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - CESUPA, CENTRO DE HEMODIALISE ARI GONCALVES - CEHMO, CENTRO DE HEMODIALISE DE BELEM, CENTRO DE HEMODIALISE MONTEIRO LEITE, CENTRO DE HOMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA, CENTRO DE PERICIA RENATO CHAVES (IML), CENTRO DE SAUDE ESCOLA DO MARCO, CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO, CENTRO HOSPITALAR JEAN BITTAR, CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO A CIDADANIA - CIIC, CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA/ CION, CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRO HOSPITALARES EIRELIME- CENTRO OESTE, CENTRO UNIVERSITARIO DO PARA, CENTRO UNIVERSITARIO METROPOLITANO DA AMAZONIA, CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, CESUPA UDME, CHIESI IND QUIM FARMACEUTICAS LTDA - FARMALAB, CHRISPIM NEDI CARRILHO EPP, CHRON EPGEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA 0001-10, CINCO CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CIPLA LTDA MUMBAI CENTRAL, CIRUBEL CIRURGICA BELEM COM. & REPRESENTACOES LTDA, CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME, CIRURGICA BRASIL COML.IMP.LTDA, CIRURGICA CENTRAL LTDA, CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTD, CIRURGICA MAIS PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CLINICA DE HEMODIALISE DE BELEM, CLINICA DE HEMODIALISE DE BELEM (CHB), CLINICA DE NEFRO, CLINICA DE NEFROLOGIA DE CASTANHAL, CLINICA DO RIM, CLINICA INFANTIL DO PARA MATERINIDADE SAUDE DA CRIANCA, CLINICA LOBO, CLINICA MARIO MACHADO, CLINICA OFTALMOLOGICA QUEIROZ, CLINICA ONCOCENTRO DE BELEM, CLINICA ONCOLOGICA, CLINICAS DE VACINAS SANTA CLARA LTDA, CLUBE DE MAES DO UMARIZAL, CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA, CMW SAUDE & TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - MATRIZ, COHAB, COLLECT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL MELKI MELCHIANE ALBUQUERQUE SIMOES, COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, COMERCIAL VALFARMA LTDA, COMERCIO DE MED YUMIFARMA LTDA, COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA, COMISSAO DAS ASSEMBLEIA DE DEUS DO PARA -COMIADEPA, COMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, COMPLEXO DE HOSPITAIS PARA - HUJBB, COMPONENTE ESPECIALIZADO M.S, CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARA - CRF/PA, CONSOCIO BLANVER NORTREC, CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, COORDENACAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL, COORDENACAO ESTADUAL DE DST/AIDS/SESPA, COORDENACAO ESTADUAL DE SAUDE BUCAL, COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COSTA CAMARGO COM. PRODUTOS HOSP. LTDA, COSTA CAMARGO COM.DE PROD.HOSP.LTDA FL.01, COTACAO COM. REPRES. IMP. EXPORTCAO LTDA, CREMER S.A.-BRASIL - FILIAL, CREMER SA, CREMER SA, CRISFARMA- COMERCIO REPRES. E SERV LTDA, CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 0001-30, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 0001-51, CRITICARE COM PROD CIRUGICOS EIRELI, CRM COM. E EXP. LTDA, CRUZ VERMELHA, CRUZEL COMERCIAL LTDA, CTA/SAE SALINOPOLIS, D B LEAL-ME, D HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, D HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA, DABASONS IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO LTDA, DAIUE, DBLEAL, DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DE PAULI COM. REPR.IMPORT. EXPORT. LTDA, DEAF - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA 0001-17, DEAF - SESPA, DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA, DEFENSORIA PUBLICA, DELLA MEDICAMENTOS EIRELI, DELLA PRESERVATIVO FEMININO, DELTA LOGISTICA INTEGRADA LTDA, DELTA MED COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA, DENTAL NORTE COM. E SER. LTDA, DEPARTAMENTO DE ATENCAO INTEGRAL AS URGENCIAS E EMERGENCIAS, DESCARTEX CONFECCOES E COMERCIO LTD, DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA EPP, DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA, D-HOSP. DISTR.HOSPITALAR IMPORT.EXPT.LTDA, DIAGNOSTICA BRASIL COM. E SERVICOS LTDA 0001-80 0001-80, DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, DIALIZE TERAPIA DO RIM, DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI - EPP, DIGEMAN - DISTRIBUIDORA GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA LTDA, DIMASTER, DINAMICA HOSPITALAR EIRELI-ME, DIOCESE DE ABAETETUBA, DIRETORIA TECNICA OPHIR LOYOLA, DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA, DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES 0001-00, DISTRIBUIDORA BIG BEN S.A., DISTRIBUIDORA BIG BENN S,A,, DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., DISTRIBUIDORA BIG BENS S.A, DISTRIBUIDORA BOG BEN S.A., DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LONDRINA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA, DISTRIBUIDORA RL PHARMA LTDA, DISTRIBUIDORA SCARAMUSSA, DISTRINORTE - N DO NASCIMENTO EIRELI - EPP 0001-61, DISTRINORTE DIST. DE MEDICAMENTOS, DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA GUAMA TOCANTINS, DISUMED SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA, DIVISAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA HOSPITALAR, DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 0001-52, DMAX DISTRIB DE MED E MAT HOSPITALAR LTDA EPP, DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, DMC - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E NUTRIN 0001-65 0001-65, DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP - DMC, DMED DIST. DE MED.- HOSP. LTDA -ME, DPC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, DRM SESMA / DIVISAO DE RECURSOS MATERIAIS, DROGA CHAVES TRADE LTDA.EPP, DROGAFONTE LTDA, DROGARIA BIG BEN, DROGARIA MODERNA LTDE ME, DSL DIST. DE MEDICAMENTOS MULTIFARMA, DUPATRI HOSPITALAR COM, IMP E EXPORTACAO, E. J. M. FIGUEIRA - EPP, E. L. CORDEIRO, E. T. MARQUES, E. TAMUSSINO E CIA LTDA, E.R.TRINDADE EPP - TRIMED 0001-65, ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EL ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO, ELFA MEDICAMENTOS S.A - FILIAL, ELFA MEDICAMENTOS S.A - MATRIZ, ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, ELI LILLY DO BRASIL LTDA - MATRIZ, ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, ELZA MARIA MAGALHAES TORRES-ME, EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S.A, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA, EMS S/A - FILIAL, EMS S/A - MATRIZ, ENFERMED COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, ENTERAL CARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EPFLEX FEINWERKTECHNIK, EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA, EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA - MACAPA 0001-39, EREFARMA PRODUTOS PARA -EIRELI, ERIMAR IND. E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LIMITADA, ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JOSINO VIANA, ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ESAMAZ, ESD DROGARIA LTDA EPP, ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, EUROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EXTRAFARMA, EXTRAFARMA, F CARDOSO E CIA LTDA, FABRICA CORDEIRO LTDA., FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA, FABRICA DE PRESERVATIVOS MASCULINO XAPURI, FACULDADE DA AMAZONIA - FAMAZ, FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA, FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - MATRIZ 0001-46, FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, FARMACIA BIGBEM, FARMACIA DE MANIPULACAO DE BELEM

LTDA, FARMACIA DE MANIPULACAO DE PRODUTOS NATURAIS, FARMACIA DE MANIPULACAO PHARMAPELE, FARMACIA DEMANDA ADMINISTRATIVA, FARMACIA DO HUBFS, FARMACIA DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPA-HEMOAP, FARMACIA DO TRABALHADOR, FARMACIA LIVIA PENA, FARMACIA SAO LUCAS, FARMACONN LTDA, FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FARMAUSA, FARMAUSA MEDICAMENTOS IMPORTADOS S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FARMOZ SA, FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - MATRIZ, FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A., FERRAGEM NEGRAO COMERCIO LTDA, FERRAZ SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, FINE MEDICAL COMERCIAL EIRELI - ME, FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUT. LTDA, FLEX IND E COM PAPEIS LTDA EPP, FLK FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP, FLORESTA DO ARAGUAIA, FLUKKA LABORATORIO DE MANIPULACAO, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA EPP - MATRIZ, FORTE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, FRADEL-MED IND E COM DE APARELHOS MEDICOS LTDA ME, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - MATRIZ, FRESENIUS KABI NORGE AS - NORUEGA, FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, FUNCIONARIO, FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS -FECCOM, FUNDACAO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA, FUNDACAO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FILIAL, FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FILIAL, FUNDACAO OSWALDO CRUZ - MATRIZ, FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, FUNDACAO PROPAZ, FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA, FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATO GROSSO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO PARA, FUNED - FUNDACAO EZEQUIEL DIAS, GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, GE HEALTHCARE DO BRASIL MED. HOSPIT LTDA, GENESYS COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA, GENZYME DO BRASIL LTDA, GENZYME DO BRASIL LTDA, GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, GERAIS COM. E IMPORT. DE MAT. EQUIP. MED. LTDA, GLENMARK FARMACEUTICA LTDA, GLOMED, GOEDERT LTDA., GOES GOES DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, GOLDENPLUS COM MEDIC E PROD HOSP LTDA, GOVERNO DA PARAIBA, GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, GOVERNO DO ESTADO DO MARANHAO, GRAPH MIDIA LTDA EPP, GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, GUAMED-COM. DE PRODUTOS FARMAC. LTDA-EPP, GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, GUILBER FARMACEUTICA COMERCIO LTDA 0001-40, GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, H. STRATTNER & CIA. LTDA, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, HALEX ISTAR. IND. FARMACEUTICA S.A., HANDLE COM EQUIP MEDICOS, HAPVIDA, HEALTH TECH FARMACIA MANIP. LTDA, HELIANTO FARMACEUTICA LTDA-EPP, HEMOCARD COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, HEMOTERAPIA DO PARA, HGEBE, HIGINOR DISTRIBUIIDORA LTDA., HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - FILIAL, HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - MATRIZ, HOMEOBEL FARMACIA DE MANIPULACAO, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - FILIAL, HOSPIDEX - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPITAL ABELARDO SANTOS, HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM, HOSPITAL AMAZONIA, HOSPITAL BENEFICENTE PORTUGUESA DO PARA, HOSPITAL CAMILO SALGADO, HOSPITAL CYNTHIA CHARONE, HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA, HOSPITAL DAS CLINICAS, HOSPITAL DAS CLINICAS GASPAR VIANNA, HOSPITAL DE AERONAUTICA DE BELEM, HOSPITAL DE CONCORDIA DO PARA, HOSPITAL DE CUSTODIA, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BELEM-MP, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO GUAMA, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR HUMBERTO MARADEI PEREIRA, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. HUMBERTO MARADEI GUAMA, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL -MARIO PINOTTI, HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO, HOSPITAL DE SALINAS, HOSPITAL DO CANCER DO PARA, HOSPITAL DO CORACAO DO PARA, HOSPITAL E MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA, HOSPITAL GALILEU, HOSPITAL GERAL DE BELEM 0001-69, HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO 0001-12, HOSPITAL GERAL DO EXERCITO 0001-69, HOSPITAL GERAL UNIMED BELEM, HOSPITAL GUADALUPE, HOSPITAL JULIA SEFFER, HOSPITAL LAYR MAIA, HOSPITAL MAMARAY, HOSPITAL MATERNIDADE DO POVO, HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA, HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA, HOSPITAL MUNICIPAL PRONTO SOCORRO 14 DE MARCO, HOSPITAL NAVAL, HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO, HOSPITAL OPHIR LOYOLA, HOSPITAL PEDIATRICO UNIMED, HOSPITAL PORTO DIAS, HOSPITAL PRO-INFANTIL, HOSPITAL REDENTOR, HOSPITAL REGIONAL BAIXO AMAZONAS, HOSPITAL REGIONAL DE CAMETA, HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA 0039-90, HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI, HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA, HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PARA, HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA, HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA GERALDO VELOSO, HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA, HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE, HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO, HOSPITAL SAMARITANO, HOSPITAL SANTA CLARA, HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA, HOSPITAL SAUDE DA MULHER, HOSPITAL UNIVERSITARIO BETINA FERRO DE SOUZA, HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO, HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO, HOSPITAL VETERINARIO BELEM, HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 0001-36, HOSPMED COMERCIO LTDA EPP, HOSPNORTE COMERCIO LTDA EPP, HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 0001-02, HYPERMACAS S/A, HYPOFARMA INSTITUTO HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - MATRIZ, I B ARTES GRAFICAS LTDA, I C M COMERCIO DE MAT HOSPITALARES-LTDA, I M HOSPITALAR LTDA ME, IANA WAY IND. DE ALIMENTOS COMERCIO DE PRO. FARMA. E COSM. LTDA, IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP, IGL AMERICA LATINA, IMIFARMA PROD FARM E COSM S/A, IMIFARMA PROD. FARMA E COSMETICO, IMIFARMA PROD. FARMA E COSMETICOS SA, IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA, IMPACTA PLUS, IMPERIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, IMPORT HOSPITALR LTDA EPP, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA-ME, INDUSTRIA FARMACEUTICA MELCON DO BRASIL S.A, INDUSTRIAS H A BARONE LTDA, INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INOVE, INSTITUTO BIOCHIMICO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 0015-30, INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO PARA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM, INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA, INSTITUTO EVANDRO CHAGAS, INSTITUTO FRANCISCO PEREZ, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A , INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -EPP, INTEGRAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA, IQUEGO - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A, ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - MATRIZ, J C MOREIRA JUNIOR, J J R VIANA EIRELI, J LEMOS DE CARVALHO, J LEMOS DE CARVALHO, JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA 0002-68, JES FONSECA COMERCIO EIRELLI EPP, JHONSON & JHONSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PR, JIANGSU IAWA BIOSCIENCE ENGINEERING CO., LTD, JIANGSU IAWA BIOSCIENCE ENGINEERING CO.,LTD, JL COMERCIO LTDA ME, JL DOS SANTOS COM. DE PRO. HOSPITALARES.EPP-BMK MEDICAL, JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, JOPESO INDUSTRIA E COMERCIO, JOSE DANTAS DINIZ FILHO ME, K R G BENTO EIRELI-ME, KEILA SEABRA UCHOA 02405933241, KG GLOBAL COMERCIO DISTRIBUICAO LTDA, KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI EPP, KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, KOSTASUL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, KP ROCHA E CIA LTDA, L H ROCHA - ME, LABORATORIO BALDACCI S/A, LABORATORIO CENTRAL DO PARA, LABORATORIO DE MANIPULACAO BIOMETIL, LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA 0001-20, LABORATORIO FARMACEUTICO VITAMED LTDA - MATRIZ, LABORATORIO PAULO AZEVEDO, LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA, LABORATORIO RUTH BRAZAO, LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, LABORATORIOS B BRAUN S.A, LABORATORIOS OSORIO MORAES LTDA - MATRIZ, LABORATORIOS PFIZER LTDA. 0036-99, LABORATORIOS PIERRE FEBRE DO BRASIL LTDA, LAFEPE- LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A, LAKELAND BRASIL S.A., LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, LAR DA PROVIDENCIA, LAR DE ISMAEL, LEALMED, LEO PHARMA LTDA - MATRIZ 0001-10, LERNA PHARM, LFB - HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, LFM - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA - COMANDO DA MARINHA, LIBBS FARMACEUTICA LTDA, LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, LIEBEL-FLARSHEIM COMPANY, LIFECIR LTDA, LIFETEC COM E SERVICOS DE MATERIAS MEDICOS E ODONW, LIGA ACADEMICA PARAENSE DE SAUDE DA MULHER, LINETEX PRODUTOS TEXTEIS, LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , LOTUS COM. DE PROD. HOSPIT.LTDA, LOTUS COM.DE MED.E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, LUCIANA SAMA CHARARA PRODUTOS

HOSPITALARES, LUMHA IND. COM. IMPORT. EXPORT. DE POLIMEROS EM GERAL LTDA, M DA S RODRIGUES EIRELI, M M ALVARENGA COM E SERV LTDA-ME, M M DOS REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME, M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, M.F.DA S. FRANCO, MACEDO HOSPITALAR COM REP IMP E EXP DE EQUIP HOSPITALARES LT, MADESPA S/A - ESPANHA, MAEVE PROD HOSP LTDA., MAJELA HOSPITALAR LTDA, MAJELA MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ, MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA - MATRIZ, MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOS -MAPEMI PA, MAQUET CARDIOPULMONARY BRASIL IND. E COME. LTDA, MARINHA DO BRASIL HOSPITAL NAVAL DE BELEM, MARIOL INDUSTRIAL LTDA - MATRIZ, MASTERMEDIC PROD MED HOSPITALAR LTDA, MASTERS PHARMACEUTICALS IMPORTACAO E EXPORTACAO, MASTERS SPECIALITY PHARMA, MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA, MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA, MAUES LOBATO COM E REP.LTDA., MAWDSLEYS PHARMACEUTICALS DO BRASIL LTDA, MAXLAB PROD.P/DIAGN.E PESQUISAS, MC COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS, MED CARE SOLUTION DIST. EQUI. MED. HOSP. LTDA ME, MED CLASS HOSPITALAR LTDA-ME, MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ, MED SURGICAL COMERCIO DE ORTESE E PROTESE LTDA, MEDBLANC PRODUTOS HOSPITALARES, MEDCOM DELIVERTY, MEDCOMERCE COML. MED. E PROD. HOSP. LTDA, MEDCORP HOSPITALAR LTDA - MATRIZ, MEDIC STOCK COMERCIO DE PROD.MED.HOSPITALARES EIRELI, MEDICAL LIFE COM. POD. HOSPITALARES LTDA, MEDICAL SHOPPING, MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., MEDICINA LTD, MEDICINALI PROD. SAUDE EIRELI, MEDICO INTERNATIONAL TRAD. ITD, MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA., MEDIKA, MEDIKLAB RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- EPP, MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-ME, MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICA LTDA EPP, MEDISIZE B.V. (HOLANDA), MEDK RES IMP E COMER. DE PROD.MED. HOSP LTDA, MEDLEVENSOHN, MEDLINN HOSPITALAR EIREL, MEDNUTRI LTDA 0001-67, MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 0002-33, MEIZLER BIOPHARMA S/A, MENEGAZZO COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA, MERCK S/A CD, METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, MICFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALAR LTDA, MICRO LABS LIMITED, MINAS IMPORT LTDA, MJM PRODUTOS FARMACEUTICO S E RADIOPROTECAO LTDA, ML COMERCIO,IMPORT EXPORT MAT ME.HOSP LTDA, MOLECULAR PRODUCTS LTD, MR BIOMEDICA RIO PRETO LTDA, MR. MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MS BASTOS, MS BASTOS COMERCIO REPRESENTACOES, MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP, MTC MEDICAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO, MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA 0001-90, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, MULTMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, MULTNADER COMUNICACAO VISUAL, MUNDIFARMA DIST. PROD. FARMA. E HOSP. LTDA, MUNICIPIO DE ANANINDEUA, MUNICIPIO DE BELEM, MUNICIPIO DE BRAGANCA, MUNICIPIO DE BUJARU, MUNICIPIO DE CAMETA, MUNICIPIO DE COLARES, MUNICIPIO DE CURUCA, MUNICIPIO DE MARABA, MUNICIPIO DE MARITUBA, MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS, MUNICIPIO DE PRAINHA, MUNICIPIO DE REDENCAO, MUNICIPIO DE SALVATERRA, MUNICIPIO DE SANTAREM, MUNICIPIO DE SANTAREM NOVO, MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA, MUNICIPIO DE SOURE, MUNICIPIO DE TAILANDIA, MUNICIPIO DE URUARA, MUSTANG PLURON QUIMICA, MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 0001-43, MYLAN LABORATORIOS LTDA, NANCY MORAES GOMES EPP, Não classificado, NATAN COMERCIO LTDA, NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA, NATULAB LABORATORIO S.A - MATRIZ, NEFROCENTRO, NEFROCLINICA LTDA, NEOMEX HOSPITALAR LTDA, NEUROTEC EMP PESQ BIOMEDICINA, NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA , NEW MEDICA 0001-00 0001-00, NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA 0001-84, NIPRO MEDICAL LTDA, NORDICA DIST HOSPITALAR LTDA, NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA-ME, NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , NOVA HOSPITALAR LTDA - ME, NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA. 0001-10, NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, NOVAMAX BELEM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, NOVAMAX J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI 0001-93 0002-74, NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA., NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A - FILIAL, NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A - FILIAL, NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A - FILIAL, NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A - MATRIZ, NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - MATRIZ, NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME ME., NUCLEO ARAMAZENAMENTO CONTROLE E DISTRIBUICAO MEDIC., NUCLEO DE ESPORTE E LAZER / SEDUC, NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA - MATRIZ, NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, NUTRIR, NUTRISERVICE SUPORTE NUTRICIONA, NUTRITERAPICA, NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, O. S. CARGAS ESPRESS. LTDA, O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES, OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, OMNI, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., ONCO. PROD. DISTR.DE PROD HOSP. ONC. LTADA, ONCOCENTER, ONCOEXO DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA, ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO, ONCONORTE LTDA, ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MED. LTDA, ONCOVIT DISTRIB MEDICAMENTOS LTDA 0001-68, OPEM REPRESENTACAO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OPHTHALMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ORIGINAL AGULHAS PARA ACUPUNTURA, ORION CORPORATION, ORPHAN EUROPE S.A.R.L, ORTOM IND TEXTIL LTDA, ORTOMED LTDA, PANTHER HEALTHCARE BRASIL DIST. PROD. MED LTDA, PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PARATEC COMERCIAL LTDA, PARQUIMICA INDUSTRIAS LTDA - EPP, PELO INDUSTRIA DE COMPRESSAS E OUTROS PRODUTOS TEXTEIS LTDA, PERFITECNICA PERFIS TECNICOS DE BORRACHA LTDA., PERSONALE FARMACIA ARTESANAL, PETINELI DISTR. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., PG LIMA COM, PHARMAMED USA INC., PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA, PHENIX HOSPITALAR LTDA ME, PINHEIRO COMERCIO IMPORT.EXPORT.EQUIP.MEDICOS LTDA, PLANTAO MEDICO EMPREENDIMENTOS LTDA, PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA, POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP, POLAR FIX IND E COM DE PROD HOSP LTDA, POLYANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, POLYMEDH EIRELI-EPP, PONTES HOSPITALAR LTDA, PRASFARMA S.L, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL AVEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOME ACU, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAQUATEUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRO SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, PROCITEX, PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A, PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A 0002-04 0002-04, PROFARMA SPECIALTY S.A, PROFARMA SPECIALTY S.A, PROGRA . ESTRATEGICO SAUDE DA MULHER, PROGRAMA PRESENCA VIVA, PROLIFE MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, PROMEDON BELO HORIZONTE PROD. MEDICO-HOSP.LTD, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, PROMTINS PRODUTOS MEDICOS DO TOCANTINS LTDA , PRONTO SAUDE COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, PRONTO SAUDE LTDA, PROPAZ, PROSPER COMERCIO E DISTRIB. EIRELI - ME, PROTECH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, PURNA PHARMACEUTICALS, QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA - MATRIZ, QUIMESP QUIMICA, R.A.M MACEDO FARM. MANIP., RAIA DROGASIL S/A, RAIA DROGASIL S/A, RAIA DROGASIL S/A, RAIA DROGASIL S/A, RAIADROGASIL S/A, RANBAXY FARMACEUTICA LTDA - MATRIZ, RAYMOUNDS LTDA, RC ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA, ROCHA LOPES REPRESENTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROSS MEDICAL LTDA, ROYALMED HOSPITALAR LTDA, RYMCO, S & S MEDICAL LTDA-ME, S.P COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., SAE/CTA ANANINDEUA, SAE/CTA CASTANHAL, SALDANHA RODRIGUES LTDA, SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. LTDA EPP, SAMARITANO/ HPSM-MP, SAMSUNG BIOEPIS BR PHARMACEUTICAL LTDA, SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA

LTDA - MATRIZ, SANDOZ PRIVATE LIMITED INDIA, SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA - FILIAL, SANTA MARIA DO PARA, SAO GERALDO DO ARAGUAIA, SAUDE MENTAL (CRS), SCAN MEDICA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS, SCHERING-PLOUGH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL, SEASTER, SECRETARIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - UF SP, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA SEAP, SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA 0001-60, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE ALAGOAS, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE GOIAS, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE GOIAS, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RORAIMA, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA DO PARA, SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA DO PARA - SESPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / UPA III, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA AZUL DO NORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO CORREA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEVIDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREU BRANCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DO ARARI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIONOPOLIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRALINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRALINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE-MIRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRITUIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAPANIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCAJUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MUANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IPIXUNA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TIMBOTEUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURILANDIA DO NORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU D'ARCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DE MOZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO VELHO - RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATIPURU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA ALTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAQUATEUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, SECRETERIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUP, SENSYMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME, SER CLINICA ONCOLOGICA E MEDEICINA PREVENTIVA LTDA 0001-53, SERVICO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS, SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, SESPA - INSUMOS, SEVEN GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA - FILIAL 0009-18, SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA 0001-86, SHENZHEN ANT HIT-TEC INDUSTRIAL CO.,LTDA, SHOPPING HOSPITALAR COMERCIO LTDA, SIDAP SAUDE SERVICOS E COMERCIO 0001-28, SILVA E DELGADO LTDA ME0001-06 0001-06, SIMILAR E COMPATIVEL IND. EQUIPAMENTOS MED ODONTOL LTDA, SINBRAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO PARA, SISCO LATEX PVT LTD., SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., SMS DE MAGALHAES BARATA, SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - AMB, SOLICITANTES PARA SESPA, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA, SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, SPECIAL PHARMUS COM. MEDIC.PROD.HIG. LTDA, ST JUDE MEDICAL BRASIL, ST JUDE MEDICAL DAIG DIVISION INC - ESTADOS UNIDOS, SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, SURGICALMEDI.IMP.E DIST. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA., SUSIPE, TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA EPP, TAYCO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, TAYLOR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, TCA FARMA COMERCIO LTDA, TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, TESTE01, TETHI COM DE ART MED E ORTOP EIRELI-ME, TEVA FARMACEUTICA LTDA, THERAPEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, THISSEN LABORATORIES S.A., THN NUTRICAO E SAUDE LTDA., TOP NEFRO, TOP NORTE COM.DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP-TOPM NORTE, TORRENT DO BRASIL LTDA, TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS, TRAT COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, TRISIMA COMERCIO DE PRODUTOS E REPRESENTACOES, TRISMA COMERCIO DE PRODUTOS E REPRESENTACOES, TS PHARM INC, UCB BIOPHARMA SA, UDME CSE MARCO UEPA, UDME TUCURUI, UMS OUTEIRO, UMS PRATINHA, UMS SANTA LUZIA DO PARA, UMS SATELITE, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, UNI HOSPITALAR LTDA, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - MATRIZ, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A 0009-75, UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. 0001-85, UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, UNIDADE BASICA DE SAUDE DA PEDREIRA, UNIDADE BASICA DE SAUDE DECOUVILLE, UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA DR.VITOR MOUTINHO/ UNACON, UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - DAICO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SACRAMENTA- UPA/DASAC, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ICOARACI, UNIDADE DE REFERENCIA ESPECIALIZADA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE, UNIDADE DE SAUDE DA MARAMBAIA, UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DR. AUGUSTO CHAVES, UNIDADE ESPECIAL COLONIA DO PRATA, UNIDADE MISTA DE SAUDE AGUAS LINDAS - SESMA, UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA SACRAMENTA, UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO JURUNAS, UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PARAISO DOS PASSAROS, UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE- PRATINHA, UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE VILA DA BARCA, UNIDUS CORPORATION, UNIGLOVES BRASIL IMPORTADORA LTDA, UNIHEALTH LOGISTICA LTDA, UNIMED BELEM, UNIMED BR, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE, UNIT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEPA, UNO HEALTCARE CONSULTORIA EM C. EXTERIOR LTDA, UPA/SESMA, URE REI, URE SAUDE DA MULHER, URES DEMETRIO MEDRADO, URES DIPE, URES DOCA, URES MARCELO CANDIA, URES MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE, URES PEDREIRA, URES PRESIDENTE VARGAS, URES PSICOSOCIAL, URONEFRO, UROTECH GMBH MEDI GLOBE STR GERMANNY, VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - MATRIZ, VASCOMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, VASCONCELOS PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME, VERTEX PHARMACEUTICALS (U.K.) LIMITED, VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA, VICTALAB FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, VIGILANCIA SANITARIA, VITAL COM. DE MED. PRODUTOS HOSPITALARES, VITALE COMERCIO LTDA - EPP, VITALE COMERCIO LTDA EPP, VITTALMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, VIX COM.DE PRODUTOS FARMCE HOSP LTDA, VOLGEN HOSPITALAR LTDA-ME, W.I. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - FILIAL, XPRIME COMERCIAL LTDA ME, XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP, YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO. LTDA, YUKARO T. S. E SILVA - ME, ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA - MATRIZ, ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ZHEJIANG YUSHENG MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documentos de Entrada: | **Lote:** | **Natureza despesa:** txtex

Código Auxiliar: | **Produto:** | **Nota empenho:**

Unidade orçamentária: Indiferente | **Programa:** Indiferente | **Fonte recurso:** Indiferente

CNPJ: | **Ordenar por:** Data de entrada | **Processo:** Indiferente

Exibir processo workflow: Indiferente | **Status do item:** Todos

Aviso de tolerância: Indiferente | **Carta de compromisso:** Indiferente | **Número da ordem:** | **Código ordem de compra:**

Mostar/Ocultar Produtos

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1665932	06/04/2020 14:29:06	Nota de empenho	2020NE001869	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 103.360,3200	R$ 111.140,1300	01/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1P8232	31/03/2022	90.720	R$ 1,1393	R$ 0,0000	R $103.360 ,3197	06/04/2020	Estornado	Não
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1P8232	31/03/2022	90.720	R$ 1,1393	R$ 0,0000	R $103.360 ,3197	07/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**0**			

Número ordem / Código externo: 44681

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ANA CRISTINA
EMPENHO: 2020NE01869
PROCESSO: 2020/257971
OBS.1: POSSUI CERTIFICADO DE ANÁLISE, COMPROVANTE QUE NA DATA DE HOJE (06/04/2020), NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE, EMPENHO 2020NE01869 E PROCESSO 2020/257971.
OBS.3: A DEVIDA NOTA POSSUI UM DESCONTO TOTAL NO VALOR DE R$7.779,81.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1665933	06/04/2020 14:48:06	Nota de empenho	2020NE001869	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 412.445,0000	R$ 412.445,0000	01/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1K5559	30/11/2021	11.520	R$ 5,5000	R$ 0,0000	R $63.360, 0000	06/04/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1K0633	30/11/2021	13.508	R$ 5,5000	R$ 0,0000	R $74.294,0000	06/04/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1L2783	30/11/2021	19.200	R$ 5,5000	R$ 0,0000	R $105.600,0000	06/04/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1C5274	30/06/2021	20.880	R$ 5,5000	R$ 0,0000	R $114.840,0000	06/04/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1L2782	30/11/2021	9.882	R$ 5,5000	R$ 0,0000	R $54.351,0000	06/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 412.445,0000**			

Número ordem / Código externo: 44682

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ANA CRISTINA
EMPENHO: 2020NE01869
PROCESSO: 2020/257971
OBS.1: POSSUI CERTIFICADO DE ANÁLISE, COMPROVANTE QUE NA DATA DE HOJE (06/04/2020), NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE, EMPENHO 2020NE01869 E PROCESSO 2020/257971.

Documento	**Data criação**	**Tipos de documento**	**Empenho**	**Status**	**Centro de custo**	**Fornecedor**	**Total líquido**	**Total bruto**	**Data emissão**	**Usuário**
1671981	28/04/2020 14:31:28	Nota de empenho	2019NE002336	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 21.840,0000	R$ 21.840,0000	25/04/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1C5274	30/06/2021	4.200	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $21.840,0000	28/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 21.840,0000**			

Número ordem / Código externo: 44780

Observação: ISUMOS COVID-19
AUT:LARISSE
EMPENHO:2019NE002336.
POSSUI CERTIFICADO DE ANALISE.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1671980	28/04/2020 15:00:28	Nota de empenho	2019NE002335	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 34.453,4400	R$ 37.046,7100	25/04/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1N1547	31/03/2022	30.240	R$ 1,2251	R$ 0,0000	R $37.046,7095	28/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 37.046,7095**			

Número ordem / Código externo: 44786

Observação: ISUMOS COVID-19
AUT; LARISSE
EMPENHO:2019NE00233
OBS: POSSUI CERTIFICADO DE ANALISE.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
169185	28/04/2020 15:24:28	Nota de empenho	2019NE002337	Finalizado	INSUMOS COVID-19	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA	R$ 132.192,0000	R$ 132.192,0000	25/04/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		NOVA QUIMICA FARMACEUTICA	1J6348	30/09/2021	25.920	R$ 5,1000	R$ 0,0000	R $132.192,0000	28/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 132.192,0000**			

Número ordem / Código externo: 44788

Observação: ISUMOS COVID-19
AUT: ANDRE
EMPENHO:2019NE002337
OBS: POSSUI CERTIFICADO DE ANALISES , CONHECIMENTO DE TRANSPORTES COM OBSERVAÇÃO COM FALTA DE 1 CX COM 60, RELATORIO DE N.C.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1675271	02/05/2020 14:04:02	Nota fiscal		Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 561.600,0000	R$ 561.600,0000	30/04/2020	Jonis Trindade da Silva

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q5044	30/04/2022	32.040	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $166.608 ,0000	02/05/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q5043	30/04/2022	75.960	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $394.992 ,0000	02/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 561.600, 0000**			

Observação: insumo covid-19
AUT: LARISSE
ENTRADA CONFORME FISICO AUTORIZADA PELO FARMACEUTICO SAMUEL SENNA
CERTIFICADO DE ANALISE

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3483	02/05/2020 14:44:02	Nota fiscal		Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 200.972,5200	R$ 200.972,5200	02/05/2020	Jonis Trindade da Silva

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q9002	30/04/2022	176.400	R$ 1,1393	R$ 0,0000	R $200.972 ,5200	02/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 200.972, 5200**			

Observação: INSUMO COVID-19
RECEBIDO CONFORME AUTORIZAÇÃO DEAF COM AUTORIZAÇÃO DO FARMACEUTICO SAMUEL SENNA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE COVID-19

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1675272	05/05/2020 16:32:05	Nota de empenho	2020NE002336	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 88.608,0000	R$ 88.608,0000	30/04/2020	Felipe Laranjeira da Silva

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5043	30/04/2022	17.040	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $88.608,0000	05/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 88.608,0000**			

Número ordem / Código externo: 44820

Observação: ISUMOS COVID-19
AUT.: MICHELLE
EMP.: 2020NE02336
PROC.: 2020/298868
OBS.:"POSSUI CERTIFICADO DE ANÁLISE E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, ESTÃO EM ANEXO NA NOTA FISCAL".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1675270	06/05/2020 13:29:06	Nota de empenho	2020NE002336	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 234.000,0000	R$ 234.000,0000	30/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q1600	30/11/2021	14.220	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $73.944,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q5043	30/04/2022	30.780	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $160.056,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 234.000,0000**			

Número ordem / Código externo: 44830

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
EMPENHO: 2020NE02336
PROCESSO: 2020/298868
OBS.: POSSUI CERTIFICADO DE ANÁLISE SOMENTE DO LOTE 1Q5043, E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS MESMOS DEVIDO HAVER UMA DIVERGÊNCIA DE LOTES ENTRE NOTA FISCAL E FÍSICO, TAMBÉM POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1675273	06/05/2020 13:45:06	Nota de empenho	2020NE002422	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 898.560,0000	R$ 898.560,0000	30/04/2020	Felipe Laranjeira da Silva

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5042	30/04/2022	51.840	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $269.568,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5043	30/04/2022	103.680	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $539.136,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5044	30/04/2022	17.280	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $89.856,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 898.560,0000**			

Número ordem / Código externo: 44832

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: JORGE
EMP.: 2020NE02422
PROC.: 2020/308543
OBS.:"POSSUI CERTIFICADO DE ANÁLISE, RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO, ESTÃO EM ANEXO NA NOTA FISCAL".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1675274	06/05/2020 14:10:06	Nota de empenho	2020NE002422	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 661.752,0000	R$ 661.752,0000	30/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5042	30/04/2022	53.940	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $280.488,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5044	30/04/2022	51.840	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $269.568,0000	06/05/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EMS SIGMA PHARMA LTDA	1Q5043	30/04/2022	21.480	R$ 5,2000	R$ 0,0000	R $111.696 ,0000	06/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 661.752, 0000**			

Número ordem / Código externo: 44833

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
EMPENHO: 2020NE02422
PROCESSO: 2020/308543
OBS.: POSSUI CERTIFICADOS DE ANÁLISES DOS DEVIDOS LOTES, RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE DEVIDO NÃO HAVER NOTA DE EMPENHO ACOMPANHADA DA NOTA FISCAL E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA SEM A NOTA DE EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1675269	07/05/2020 17:10:07	Nota de empenho	2020NE002422	Finalizado	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 191.408,0000	R$ 205.815,0500	30/04/2020	Felipe Laranjeira da Silva

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	109002	30/04/2022	168.000	R$ 1,1393	R$ 0,0000	R $191.407 ,9994	07/05/2020	Estornado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q9002	30/04/2022	168.000	R$ 1,1393	R$ 0,0000	R $191.407 ,9994	07/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**0**			

Número ordem / Código externo: 44844

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: LARISSE
EMP.: 2020NE02422
PROC.: 2020/308543
OBS.:"POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO, ESTÁ EM ANEXO NA NOTA FISCAL".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
421221	27/05/2020 10:21:27	Nota fiscal		Finalizado	INSUMOS COVID-19	AMERICAN FARMA LTDA	R$ 29.550,0000	R$ 29.550,0000	25/05/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDQUIMICA	O01128	30/04/2022	15.000	R$ 1,9700	R$ 0,0000	R $29.550, 0000	27/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 29.550,0 000**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO DANDO AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA FISCAL SER LANÇADA NO SISTEMA COMO NOTA FISCAL, MESMO NÃO POSSUINDO ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SITEMA E NÃO POSSUIR EMPENHO ACOMPANHADO DA MESMA NEM MESMO DESCRITO, TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: "AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
423512	29/05/2020 16:58:29	Nota de empenho	2020NE002806	Finalizado	INSUMOS COVID-19	AMERICAN FARMA LTDA	R$ 68.950,0000	R$ 68.950,0000	29/05/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EUROFARMA LABORATORIOS S.	674701	01/04/2022	35.000	R$ 1,9700	R$ 0,0000	R $68.950,0000	29/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 68.950,0000**			

Número ordem / Código externo: 45024

Observação: COVID-19
AUT.: ANDRÉ
EMPENHO: 2020NE02806
PROCESSO: 2020/327389
OBS.: POSSUI COMPROVANTE QUE NA PRESENTE DATA (29/05/2020) NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
120364	01/06/2020 10:12:01	Nota de empenho	2020NE002805	Finalizado	INSUMOS COVID-19	CIENTIFICA MED HOSP	R$ 205.500,0000	R$ 205.500,0000	26/05/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		APSEN FARMAC S/A	20040230	13/04/2022	150.000	R$ 1,3700	R$ 0,0000	R $205.500,0000	01/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 205.500,0000**			

Número ordem / Código externo: 45026

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
EMPENHO: 2020NE02805
PROCESSO: 2020/327389
OBS.1: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DEVIDO A MESMA NÃO ESTÁ ACOMPANHADA DA NOTA DE EMPENHO, EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.
OBS.2: "AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
27067	03/06/2020 15:22:03	Adiantamento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	PRADO	R$ 897.000,0000	R$ 897.000,0000	03/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002564	31/05/2022	120.500	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $360.295 ,0000	03/06/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002429	31/05/2022	52.000	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $155.480 ,0000	03/06/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002401	31/05/2022	47.000	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $140.530 ,0000	03/06/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002563	31/05/2022	80.500	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $240.695 ,0000	03/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 897.000, 0000**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANDRÉ
OBS.1: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA FISCAL SER LANÇADA NO SISTEMA COMO ADIANTAMENTO DEVIDO NÃO POSSUIR NOTA DE EMPENHO.
OBS.2: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE INFORMANDO QUE VIERAM DUAS CAIXAS ABERTAS E FOI CONSTATADO QUE ESTAVAM FALTANDO DOIS BLÍSTETES COM 10 UNIDADES DE COMPRIMIDOS EM CADA, OU SEJA, VIERAM FALTANDO 20 COMPRIMIDOS, SENDO DOS LOTES 20002401 E 20002564.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
27086	05/06/2020 12:04:05	Nota de empenho	2020NE002951	Finalizado	INSUMOS COVID-19	PRADO	R$ 897.000,0000	R$ 897.000,0000	05/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002564	31/05/2022	120.500	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $360.295 ,0000	05/06/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002563	31/05/2022	80.500	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $240.695 ,0000	05/06/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002429	31/05/2022	52.000	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $155.480 ,0000	05/06/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002401	31/05/2022	47.000	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $140.530 ,0000	05/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 897.000, 0000**			

Número ordem / Código externo: 45050

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
EMPENHO: 2020NE02951
PROCESSO: 2020/327389
OBS.: POSSUI NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA SOB O N° 27067 E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO, TODOS EM ANEXO COM A DEVIDA NOTA FISCAL.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
27070	05/06/2020 13:41:05	Nota de empenho	2020NE002 338	Finalizado	INSUMOS COVID-19	PRADO	R$ 269.460,0000	R$ 269.460,0000	03/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]		CRISTALIA	20040522	30/04/2022	2.000	R$ 134,7300	R$ 0,0000	R $269.460 ,0000	05/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 269.460, 0000**			

Número ordem / Código externo: 45051

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
EMPENHO: 2020NE02338
PROCESSO: 2020/287293
OBS.: "AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
367001	10/06/2020 09:14:10	Adiantamento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 3.804,5999	R$ 3.804,5999	08/06/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
006920-5	CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		GEOLAB	1910939	31/10/2021	22.500	R$ 0,1691	R$ 0,0000	R $3.804,5999	10/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 3.804,5999**			

Observação: COVID-19
AUT: JORGE
EMPENHO: 2020NE02880
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO (AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FÍSICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA, TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO COM A NOTA DE ENTREGA.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".
OBS.3: "VIERAM SOBRANDO 120 COMPRIMIDOS, POIS ERAM PARA SEREM ENTREGUES 22.380 COMPRIMIDOS, PORÉM ENTREGARAM 22.500".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
367009	10/06/2020 09:23:10	Adiantamento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 30.150,0000	R$ 30.150,0000	08/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]		FARMACE	PC20D184	30/04/2022	9.000	R$ 3,3500	R$ 0,0000	R $30.150,0000	10/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 30.150,0000**			

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
EMPENHO: 2020NE02888
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO (AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FÍSICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA, TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO COM A NOTA DE ENTREGA.
S.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
367003	10/06/2020 09:38:10	Adiantamento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 6.480,0000	R$ 6.480,0000	08/06/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
037938-7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B19J1540	31/10/2021	36.000	R$ 0,1800	R$ 0,0000	R $6.480,0000	10/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 6.480,0000**			

Observação: COVID-19
AUT: JORGE
EMPENHO: 2020NE02882.
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO (AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FÍSICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA, TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO COM A NOTA DE ENTREGA.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".
OBS.3: "VIERAM FALTANDO 7.530 COMPRIMIDOS, POIS ERAM PARA SEREM ENTREGUES 43.530 COMPRIMIDOS, PORÉM ENTREGARAM 30.000".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
367005	10/06/2020 10:00:10	Adiantamento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 27.983,7000	R$ 27.983,7000	08/06/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
083970-1	LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	104113	01/02/2022	2.430	R$ 0,5900	R$ 0,0000	R $1.433,7000	10/06/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

083970-1	LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		LAB TEUTO BRASILEIRO	14183177	30/04/2022	45.000	R$ 0,5900	R$ 0,0000	R $26.550, 0000	10/06/2020	Armazenad o	Não
								Total:	**R$ 27.983,7 000**			

Observação: COVID-19
AUT: JOPRGE
EMPENHO: 2020NE02885.
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO (AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FÍSICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA, TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO COM A NOTA DE ENTREGA.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".
OBS.3: "VIERAM SOBRANDO 540 COMPRIMIDOS, POIS ERAM PARA SEREM ENTREGUES 46.890 COMPRIMIDOS, PORÉM ENTREGARAM 47.430, SENDO QUE FORAM ENTREGUES DOIS LOTES QUE FORAM 45.000 DO LOTE 14183177 E 2.430 DO LOTE 104113 ".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
367006	10/06/2020 10:13:10	Adiantamento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 16.640,0000	R$ 16.640,0000	08/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0265829	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PRATI	20C80P	31/03/2022	25.600	R$ 0,6500	R$ 0,0000	R $16.640,0000	10/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 16.640,0000**			

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
EMPENHO: 2020NE02886
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO (AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FÍSICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA, TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO COM A NOTA DE ENTREGA.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".
OBS.3: "VIERAM SOBRANDO 140 COMPRIMIDOS, POIS ERAM PARA SEREM ENTREGUES 25.460 COMPRIMIDOS, PORÉM ENTREGARAM 25.600".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
0012020	18/06/2020 16:54:18	Devolução		Finalizado	INSUMOS COVID-19	1ª CENT REGIONAL DE SAUDE	R$ 2.031,4000	R$ 2.031,4000	18/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19080698	31/08/2021	1.500	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $103,2918	18/06/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19090735	30/09/2021	28.000	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $1.928,1139	18/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 2.031,4057**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROGANGELA
OBS.: "DEVOLUÇÃO ORIUNDA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO HANGAR, ATRAVÉS DO OFÍCIO DE N° 001/2020, POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E ESPELHO DE DOCUMENTO DE SAÍDA, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE OFÍCIO".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3185	01/07/2020 16:40:01	Nota de empenho	2020NE002881	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000	01/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
071986	DIPIRONA 500MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		GERMED	1Q6758	31/03/2022	122.940	R$ 0,7000	R$ 0,0000	R $86.058,0000	01/07/2020	Armazenado	Não
071986	DIPIRONA 500MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		LAB IND FAR SOBRAL	200078	31/05/2022	27.060	R$ 0,7000	R$ 0,0000	R $18.942,0000	01/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 105.000,0000**			

Número ordem / Código externo: 45205

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
EMPENHO: 2020NE02881
OBS.1: POSSUI NOTA DE DOAÇÃO SOB O N° 3189 DE 440 COMPRIMIDOS DE DIPIRONA SÓDICA 500MG DE LOTE 200078, TAMBÉM POSSUI COMPROVANTE QUE NA PRESENTE DATA NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME NOTA DE EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".
OBS.3: NOTA FISCAL REFERENTE A NOTA DE ENTREGA 390 DO MEDICAMENTO DIPIRONA 500MG, DE LOTE 1Q6758, QUE FORAM ENTREGUE 120.000 COMPRIMIDOS NO DIA 19/06/2020.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3189	01/07/2020 17:09:01	Doação - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 308,0000	R$ 308,0000	01/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
071986	DIPIRONA 500MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		LAB IND FAR SOBRAL	200078	31/05/2022	440	R$ 0,7000	R$ 0,0000	R $308,0000	01/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 308,0000**			

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
OBS.: DOAÇÃO REFENTE A N.F. 3185 E EMPENHO 2020NE02881.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3186	01/07/2020 17:23:01	Nota de empenho	2020NE002887	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 67.500,0000	R$ 67.500,0000	01/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	PARACETAMOL 500MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		HIPOLABOR	055620	30/04/2022	5.500	R$ 0,4500	R$ 0,0000	R $2.475,0000	01/07/2020	Armazenado	Não
	PARACETAMOL 500MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		HIPOLABOR	062120	30/04/2022	144.500	R$ 0,4500	R$ 0,0000	R $65.025,0000	01/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 67.500,0000**			

Número ordem / Código externo: 45207

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
EMPENHO: 2020NE02887
OBS.1: POSSUI COMPROVANTE QUE NA PRESENTE DATA NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME NOTA DE EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3128	07/07/2020 14:47:07	Nota de empenho	2020NE002888	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 30.150,0000	R$ 30.150,0000	10/06/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]		FARMACE	PC20D184	30/04/2022	9.000	R$ 3,3500	R$ 0,0000	R $30.150,0000	07/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 30.150,0000**			

Número ordem / Código externo: 45244

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: ROSANGELA
EMPENHO: 2020NE002888
PROCESSO: 2020/322931
OBS1: NÃO POSSUI ORDEM DE COMPRA, POSSUI E-MAIL COM AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO. NOTA DE ENTREGA 367009 REFERENTE A NOTA 3128.
OBS2: POSSUI RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE, E-MAIL DE (AUTORIZAÇÃO (AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FISICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA, TODOS OS DOCUMENTOS EM ANEXO COM A NOTA DE ENTREGA E NOTA DE EMPENHO.
OBS3: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAUDE"

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3298	10/07/2020 14:25:10	Nota de empenho	2020NE002889	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	07/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0007031-9	PREDNISONA 20MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B20D1292	31/05/2023	19.220	R$ 0,8000	R$ 0,0000	R $15.376,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
0007031-9	PREDNISONA 20MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B20E1106	31/05/2023	840	R$ 0,8000	R$ 0,0000	R $672,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
0007031-9	PREDNISONA 20MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B20C0499	31/03/2023	140	R$ 0,8000	R$ 0,0000	R $112,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
0007031-9	PREDNISONA 20MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B20A1519	31/01/2023	102.860	R$ 0,8000	R$ 0,0000	R $82.288,0000	10/07/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

0007031-9	PREDNISONA 20MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B20D1297	31/05/2023	1.940	R$ 0,8000	R$ 0,0000	R $1.552,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 100.000,0000**			

Número ordem / Código externo: 45276

Observação: COVID-19
AUT.: LARISSE
EMPENHO: 2020NE02889
OBS.1: POSSUI COMPROVANTE QUE NA PRESENTE DATA (10/07/2020) NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME NOTA DE EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3304	10/07/2020 14:28:10	Nota de empenho	2020NE002280	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 5.100,0000	R$ 5.100,0000	07/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
006920-5	CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		GEOLAB	1910939	31/10/2021	22.500	R$ 0,1700	R$ 0,0000	R $3.825,0000	10/07/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

006920-5	CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		PHARLAB	20001022	28/02/2022	7.500	R$ 0,1700	R$ 0,0000	R $1.275,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 5.100,0000**			

Número ordem / Código externo: 45270

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: LARISSE
EMPENHO: 2020NME002880
PROCESSO:2020/321431
OBS: POSSUI RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE, E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO(AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FISICO, EM RELAÇÃO A QUANTIDADE E VALORES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA , ENTRADA REFERENTE A NOTA DE EMTREGA N° 367, POSSUI DOAÇÃO DE 120 COMPRIMIDOS REFERENTE A NOTA 3305, TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3305	10/07/2020 14:58:10	Doação - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 20,4000	R$ 20,4000	07/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
006920-5	CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		PHARLAB	20001022	28/02/2022	120	R$ 0,1700	R$ 0,0000	R $20,4000	10/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 20,4000**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: LARISSE
OBS: DOAÇÃO REFERENTE A NOTA DE VENDA 3304.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3302	10/07/2020 15:20:10	Nota de empenho	2020NE002882	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000	07/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
037938-7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B19J1540	31/10/2021	7.200	R$ 0,1800	R$ 0,0000	R $1.296,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
037938-7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B19J1540	31/10/2021	36.000	R$ 0,1800	R$ 0,0000	R $6.480,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
037938-7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B19J1822	31/10/2021	6.800	R$ 0,1800	R$ 0,0000	R $1.224,0000	10/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 9.000,0000**			

Número ordem / Código externo: 45275

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT:LARISSE
EMPENHO:2020NE002882
PROCESSO: 2020/321931
OBS: POSSUI RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE, E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO(AUTORIZADO PELO SR° SAMUEL DEAF) PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O FISICO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM A NOTA DE ENTREGA, POSSUI DOAÇÃO DE 10 UNIDADES DE COMPRIMIDOS REFERENTE A NOTA 3303, TODOS DOCUMENTOS ESTÃO EM ANEXO COM A NOTA FISCAL,

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
3301	10/07/2020 15:45:10	Nota de empenho	2020NE002884	Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 19.800,0000	R$ 19.800,0000	07/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
018386-5	LORATADINA 10MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		VITAMEDIC	52033	31/12/2021	26.880	R$ 0,6600	R$ 0,0000	R $17.740,8000	10/07/2020	Armazenado	Não
018386-5	LORATADINA 10MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		VITAMEDIC	52038	31/12/2021	24	R$ 0,6600	R$ 0,0000	R $15,8400	10/07/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

018386-5	LORATADINA 10MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B20B2312	28/02/2022	3.096	R$ 0,6600	R$ 0,0000	R $2.043,3600	10/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 19.800,0000**			

Número ordem / Código externo: 45274

Observação: COVID-19
AUT.: LARISSE
EMPENHO: 2020NE02884
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, COMPROVANTE QUE NA PRESENTE DATA (10/07/2020) NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME NOTA DE EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.2: "AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE".
OBS.3: NOTA FISCAL REFERENTE A NOTA DE ENTREGA 390 DO MEDICAMENTO LORATADINA 10MG, DE LOTES 52033 (26.880 COMPRIMIDOS) E 52038 (24 COMPRIMIDOS), QUE FORAM ENTREGUE NO TOTAL 26.904 COMPRIMIDOS NO DIA 19/06/2020.

Documento	**Data criação**	**Tipos de documento**	**Empenho**	**Status**	**Centro de custo**	**Fornecedor**	**Total líquido**	**Total bruto**	**Data emissão**	**Usuário**
3303	10/07/2020 16:02:10	Doação - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	DISPARA	R$ 1,8000	R$ 1,8000	07/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
037938-7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B19J1822	31/10/2021	10	R$ 0,1800	R$ 0,0000	R $1,8000	10/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1,8000**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: LARISSE
OBS:DOAÇÃO REFERENTE A NOTA 3302.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
47	15/07/2020 09:19:15	Nota de empenho	2020NE003233	Finalizado	INSUMOS COVID-19	A J DISTRIBUIDORA	R$ 202.200,0000	R$ 202.200,0000	10/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLARITROMICINA 500MG [1 Unidade; cp. rev. lib. prol./Unidade]		EMS SIGMA PHARMA	1P3330	31/03/2022	26.502	R$ 3,3700	R$ 0,0000	R $89.311,7400	15/07/2020	Armazenado	Não
	CLARITROMICINA 500MG [1 Unidade; cp. rev. lib. prol./Unidade]		EMS SIGMA PHARMA	1S3298	31/05/2022	33.498	R$ 3,3700	R$ 0,0000	R $112.888,2600	15/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 202.200,0000**			

Número ordem / Código externo: 45306

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: ROSANGELA
EMPENHO: 2020NE003233
PROCESSO: 2020/343661
OBS: NÃO POSSUI ORDEM DE COMPRA, POSSUI E-MAIL COM AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO, POSSUI CORRESPONDENCIA INTERNA, POSSUI NOTA DE DOAÇÃO N°48.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
48	15/07/2020 09:31:15	Doação - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	A J DISTRIBUIDORA	R$ 4,4600	R$ 4,4600	10/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLARITROMICINA 500MG [1 Unidade; cp. rev. lib. prol./Unidade]		EMS SIGMA PHARMA	1S3298	31/05/2022	2	R$ 2,2310	R$ 0,0000	R $4,4620	15/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 4,4620**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: ROSANGELA
OBS: NOTA DE DOAÇÃO REFERENTE A NOTA FISCAL: 47

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
100720	15/07/2020 10:29:15	Devolução		Finalizado	INSUMOS COVID-19	HOSPITAL ABELARDO SANTOS	R$ 84.434,1800	R$ 84.434,1800	10/07/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002564	31/05/2022	11.000	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $32.890,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q9002	30/04/2022	25.200	R$ 1,3700	R$ 0,0000	R $34.524,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
006920-5	CAPTOPRIL 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		GEOLAB	1910939	31/10/2021	6.000	R$ 0,1700	R$ 0,0000	R $1.020,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
037938-7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		NEO QUIMICA	B19J1540	31/10/2021	12.510	R$ 0,0180	R$ 0,0000	R $225,1800	15/07/2020	Armazenado	Não
083970-1	LOSARTANA POTASSICA 50MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		LAB TEUTO BRASILEIRO	14183177	30/04/2022	4.500	R$ 0,5900	R$ 0,0000	R $2.655,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
0265829	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PRATI	19L21E	31/12/2021	8.800	R$ 0,6500	R$ 0,0000	R $5.720,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
0265829	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PRATI	20C80P	31/03/2022	5.200	R$ 0,6500	R$ 0,0000	R $3.380,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
	PARACETAMOL 200MG/ML [10 mililitros; Solucao oral/Frasco]		FARMACE	PC20D184	30/04/2022	1.200	R$ 3,3500	R$ 0,0000	R $4.020,0000	15/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 84.434,1800**			

Observação: INSUMOS COVID-19.
AUT.: SILVANA.
OBS: MEDICAMENTOS DEVOLVIDOS COM AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM OS MESMOS VIA E-MAIL POR SAMUEL SENA, O MESMO SEGUE EM ANEXO.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
140720	17/07/2020 15:51:17	Devolução		Finalizado	INSUMOS COVID-19	HOSPITAL ABELARDO SANTOS	R$ 1.242,5000	R$ 1.242,5000	14/07/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19090735	30/09/2021	10.440	R$ 0,0700	R$ 0,0000	R $730,8000	17/07/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19080698	31/08/2021	6.880	R$ 0,0700	R$ 0,0000	R $481,6000	17/07/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		LQFEX - LAB FARMAC EXERCITO	2003014	31/03/2022	430	R$ 0,0700	R$ 0,0000	R $30,1000	17/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1.242,5000**			

Observação: INSUMOS COVID-19.
AUT.: ROSÂNGELA.
OBS: SEGUE ANEXO O E-MAIL COM AS INTRUÇÕES E DEVIDOS FINS A MANUSEIO DE MATERIAL UNITARIZADO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
310720	04/08/2020 09:29:04	Devolução		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SECRETARIA ESTADUAL DE SA	R$ 97.185,0500	R$ 97.185,0500	31/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002564	31/05/2022	17.900	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $53.521,0000	04/08/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		PHARLAB	20002563	31/05/2022	4.300	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $12.857,0000	04/08/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1K0633	30/11/2021	360	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $1.076,4000	04/08/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		SANDOZ DO BRASIL	KK9423	28/02/2022	325	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $971,7500	04/08/2020	Armazenado	Não
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1L2783	30/11/2021	120	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $358,8000	04/08/2020	Armazenado	Não
0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1Q9002	30/04/2022	19.890	R$ 1,3700	R$ 0,0000	R $27.249,3000	04/08/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

0466573	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1N1547	31/03/2022	840	R$ 1,3700	R$ 0,0000	R $1.150,8000	04/08/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 97.185,0500**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.: DEVOLUÇÃO ORIUNDA DA POLICLÍNICA METROPOLITANA, POSSUI TERMO DE ENTREGA, OFÍCIO DE DEVOLUÇÃO, E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO.

Documento	**Data criação**	**Tipos de documento**	**Empenho**	**Status**	**Centro de custo**	**Fornecedor**	**Total líquido**	**Total bruto**	**Data emissão**	**Usuário**
27307	05/08/2020 16:34:05	Troca - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	PRADO	R$ 179,4000	R$ 179,4000	23/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		EUROFARMA LABORATORIOS S.	670542	31/03/2022	60	R$ 2,9900	R$ 0,0000	R $179,4000	05/08/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 179,4000**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROSANGELA
OBS.1: NOTA REFERENTE A REPOSIÇÃO DOS 20 COMPRIMIDOS QUE VIERAM FALTANDO DA N.F.27067 DO DIA 03/06/2020, SENDO 10 COMPRIMIDOS DO LOTE 20002401 E 10 COMPRIMIDOS DOS LOTE 20002564 E POSTERIOR A DEVIDA NOTA FOI SUBSTITUÍDA PELA 27086 QUE FOI ENTREGUE NO DIA 05/06/2020, JUNTAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE FICARAM PENDENTES.
OBS.2: A N.F.27307 VEIO COM A QUNATIDADE DE 60 COMPRIMIDOS SENDO 20 REFERENTE A REPOSIÇÃO DOS 20 COMPRIMIDOS QUE VIERAM FALTANDO E O RESTANTE, NO CASO, OS 40 COMPRIMIDOS SÃO PARA DOAÇÃO, INCLUSIVE POSSUI CARTA DE DOAÇÃO INFORMANDO.
OBS.3: POSSUI CARTA DE DOAÇÃO (REFERENTE AOS 40 COMPRIMIDOS QUE VIERAM SOBRANDO), DOCUMENTO DE SAÍDA (REFERENTE AOS 20 QUE ESTAVAM FALTANDO, PORÉM ESTAVAM ARMAZENADOS SIMBOLICAMENTE NO ESTOQUE), RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E DIVERSOS DOCUMENTOS REFETE A ESSE MEDICAMENTO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.4: A N.F.27086 FOI LANÇADA NO SISTEMA CONFORME A NOTA DE EMPENHO E A N.F. 27067 QUE É DETENTORA DA NÃO CONFOMIDADE, OU SEJA, DAS FALTA DOS 20 COMPRIMIDOS FOI LANÇADA NO SISTEMA COMO ADIANTAMENTO DEVIDO A NECESSIDADE COM URGÊNCIA DO MEDICAMENTO E POSTERIOR QUE A N.F.27086 FOI ENTREGUE ACOMPANHADA DE OUTROS DOCUMENTOS, PRINCIPALMENTE DA NOTA DE EMPENHO.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
1735225	13/08/2020 16:08:13	Nota de empenho	2020NE001869	Em digitação	INSUMOS COVID-19	MEDICAL DOCTOR	R$ 66,0000	R$ 66,0000	31/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
310719	AZITROMICINA 500MG [1 Unidade; Comprimido revestido/Unidade]		MEDICAL DOCTOR	1V1659	31/07/2022	12	R$ 5,5000	R$ 0,0000	R $66,0000	13/08/2020	Em armazenagem	Não
								Total:	**R$ 66,0000**			

Número ordem / Código externo: 45477

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ROSANGELA
EMPENHO: 2020NE01869
PROCESSO: 2020/257971
OBS.1: "A DEVIDA NOTA (1735225) É COMPLEMENTAÇÃO DA N.F.1665933, POIS PARA "FECHAR" O DEVIDO EMPENHO, FALTAVAM ENTREGAR 06 CAIXAS (COM 2 COMPRIMIDOS EM CADA) DE AZITROMICINA 500MG".
OBS.2: POSSUI CERTIFICADO DE ANÁLISE, COMPROVANTE QUE NA DATA (13/08/2020), NÃO HAVIA ORDEM DE COMPRA CADASTRADA NO SISTEMA E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA A DEVIDA NOTA SER LANÇADA NO SISTEMA CONFORME O EMPENHO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA FISCAL.
OBS.3: AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DA SAÚDE (SESPA).

Total de documento: 41	Total de item: 88	Total de unidades: 3.011.859	Total geral líquido: R$ 7.015.294,37

Itens somente fiscais (referentes à um tipo de adiantamento)

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Exibir/Ocultar filtros

Empresa: CENTRO DE DISTRIBUICAO - SESPA 0001-71

CentrosCusto: INSUMOS COVID-19

Período emissão: -

Período entrada: 01/03/2020 - 14/08/2020

Grupo: Medicamentos

Subgrupo: Todos

Tipo: Todos

Status: Em digitação, Digitação concluida, Em armazenagem, Finalizado, Armazenado, Workflow de aprovação

Fornecedores: LABORATORIO QUIMICO FARMACAUTICO DO EXERCITO 0001-07, MINISTERIO DA SAUDE, MINISTERIO DA SAUDE

Documentos de Entrada:

Lote:

Natureza despesa: txtex

Código Auxiliar:

Produto:

Nota empenho:

Unidade orçamentária: Indiferente

Programa: Indiferente

Fonte recurso: Indiferente

CNPJ:

Ordenar por: Data de entrada

Processo: Indiferente

Exibir processo workflow: Indiferente

Status do item: Todos

Aviso de tolerância: Indiferente

Carta de compromisso: Indiferente

Número da ordem:

Código ordem de compra:

Mostar/Ocultar Produtos

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
309835	31/03/2020 10:38:31	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 344,3100	R$ 344,3100	26/03/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19030138	31/03/2021	5.000	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $344,3061	31/03/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 344,3061**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.: PROGRAMA DE SAÚDE DE COVID-19.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
11520	17/04/2020 17:23:17	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	LABORATORIO QUIMICO FARMACAUTICO DO EXERCITO 0001 -07	R$ 2.100,0000	R$ 2.100,0000	14/04/2020	Felipe Laranjeira da Silva

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		LQFEX - LAB FARMAC EXERCITO	2003014	31/03/2022	10.000	R$ 0,2100	R$ 0,0000	R $2.100,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 2.100,0000**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ANILDO

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
311886	23/04/2020 12:05:23	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 13.351,9500	R$ 13.351,9500	15/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
002331-0	ALCOOL ETILICO 70% [1000 mililitros; Solucao/Frasco]		SEVENGEL	0320	31/03/2022	24	R$ 7,9378	R$ 0,0000	R $190,5063	23/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 190,5063**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's - ÁLCOOL - COVID-19"
OBS.2: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
313707	02/05/2020 12:13:02	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 5.164,5900	R$ 5.164,5900	28/04/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19080698	31/08/2021	75.000	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $5.164,5908	02/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 5.164,5908**			

Observação: INSUMO COVID-19
AUT: LARISSE

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
313964	08/05/2020 15:24:08	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 8.607,6500	R$ 8.607,6500	30/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19090735	30/09/2021	125.000	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $8.607,6513	08/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 8.607,6513**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANDRÉ
OBS.: "COMPLEMENTO AO PEDIDO DE N° 313707".

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
317090	04/06/2020 15:41:04	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 15.424,9100	R$ 15.424,9100	01/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19080698	31/08/2021	28.000	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $1.928,1139	04/06/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19080733	31/08/2021	67.000	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $4.613,7011	04/06/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19090735	30/09/2021	85.500	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $5.887,6335	04/06/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		FIOCRUZ	19100900	31/10/2021	43.500	R$ 0,0689	R$ 0,0000	R $2.995,4626	04/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 15.424,9110**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROSANGELA

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
320417	30/06/2020 11:07:30	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 114.972,0000	R$ 114.972,0000	26/06/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		CRISTALIA	20050150	31/05/2022	2.010	R$ 57,2000	R$ 0,0000	R $114.972,0000	30/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 114.972,0000**			

Observação: INSUMOS COVID 19.
AUT.: ANA CRISTINA.
OBS DA NOTA: COVID
PEDIDO URGENTE
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
320883	06/07/2020 16:09:06	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 10.776,8000	R$ 10.776,8000	02/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		EUROFARMA LABORATORIOS S.	680512A	30/06/2022	760	R$ 14,1800	R$ 0,0000	R $10.776,8000	06/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 10.776,8000**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROSANGELA
OBS.: "COVID-19 - REQUISIÇÃO - PEDIDO URGENTE - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
321622	16/07/2020 14:56:16	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 12.977,9000	R$ 12.977,9000	09/07/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]		BLAU FARMACEUTICA	20061236	30/06/2022	871	R$ 14,9000	R$ 0,0000	R $12.977,9000	16/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 12.977,9000**			

Número ordem / Código externo: 45317

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: ROSANGELA
OBS: PEDIDO URGENTE, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
322235	24/07/2020 16:24:24	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 449.829,0000	R$ 449.829,0000	14/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20060800	30/06/2021	10.500	R$ 7,5100	R$ 0,0000	R $78.855,0000	24/07/2020	Armazenado	Não
	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20060803	30/06/2021	22.200	R$ 7,5100	R$ 0,0000	R $166.722,0000	24/07/2020	Armazenado	Não
	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20050652	31/05/2022	10.890	R$ 4,9500	R$ 0,0000	R $53.905,5000	24/07/2020	Armazenado	Não
310344	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20030540	31/03/2022	21.800	R$ 5,1300	R$ 0,0000	R $111.834,0000	24/07/2020	Armazenado	Não
274615	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		CRISTALIA	20060061	30/06/2022	575	R$ 19,5000	R$ 0,0000	R $11.212,5000	24/07/2020	Armazenado	Não
274615	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		CRISTALIA	20060060	30/06/2022	1.400	R$ 19,5000	R$ 0,0000	R $27.300,0000	24/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 449.829,0000**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROSANGELA
OBS.: "PEDIDO URGENTE - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR"

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
323303	29/07/2020 16:54:29	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 59.997,0900	R$ 59.997,0900	22/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20060686	30/06/2021	7.750	R$ 7,5100	R$ 0,0000	R $58.202,5000	29/07/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		UNIAO QUIMICA	2022560	30/06/2022	1.550	R$ 1,1578	R$ 0,0000	R $1.794,5918	29/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 59.997,0918**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANDRÉ
OBS.: "PEDIDO URGENTE - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
16220	30/07/2020 10:44:30	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	LABORATORIO QUIMICO FARMACAUTICO DO EXERCITO 0001-07	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000	09/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		LQFEX - LAB FARMAC EXERCITO	2005017	31/05/2022	76.000	R$ 0,2100	R$ 0,0000	R $15.960,0000	30/07/2020	Armazenado	Não
	CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG [1 Unidade; Comprimido/Unidade]		LQFEX - LAB FARMAC EXERCITO	2005018	31/05/2022	24.000	R$ 0,2100	R$ 0,0000	R $5.040,0000	30/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 21.000,0000**			

Observação: COVID-19
AUT.: LARISSE
OBS.: POSSUI CERTIFICADOS DE ANÁLISES EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
324079	04/08/2020 09:32:04	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 448.858,0000	R$ 448.858,0000	01/08/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20060789	30/06/2021	13.800	R$ 7,5100	R$ 0,0000	R $103.638 ,0000	04/08/2020	Armazenado	Não
	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20060818	30/06/2021	27.000	R$ 7,5100	R$ 0,0000	R $202.770 ,0000	04/08/2020	Armazenado	Não
022835-4	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		HYPOFARMA INST HYPODERMIA LTDA	20071059	31/07/2022	17.500	R$ 8,1400	R$ 0,0000	R $142.450 ,0000	04/08/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 448.858, 0000**			

Observação: INSUMOS COVID-19.
AUT.: ROSÂNGELA.
OBS DA NOTA: COVID-19.
PEDIDO URGENTE.
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
324120	05/08/2020 12:58:05	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 671.299,2500	R$ 671.299,2500	01/08/2020	ANDRÉ LUIZ AMARAL RIBEIRO

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
0583537	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2.5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Ampola]		CRISTALIA	20060916	31/12/2021	49.150	R$ 12,4200	R$ 0,0000	R $610.443 ,0000	05/08/2020	Armazenado	Não

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

274615	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML [1 Unidade; Solucao injetavel/Frasco-ampola]		MERCK SHARP & DOHME FARMAC	T019083	31/05/2023	4.550	R$ 13,3750	R$ 0,0000	R $60.856,2500	05/08/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 671.299,2500**			

Observação: INSUMOS - COVID-19
AUT.: ANILDO
- COVID - 19 (PEDIDO URGÊNTE)
- CÂMARA FRIA

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
324641	07/08/2020 15:48:07	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 27.490,5000	R$ 27.490,5000	04/08/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG [1 Unidade; Po solucao injetavel/Frasco-ampola]		BLAU FARMACEUTICA	20071060	01/06/2022	1.845	R$ 14,9000	R$ 0,0000	R $27.490,5000	07/08/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 27.490,5000**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROSANGELA
OBS.: "PEDIDO URGENTE - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR".

Total de documento: 15	**Total de item: 28**	**Total de unidades: 733.175**	**Total geral líquido: R$ 1.849.032,51**

Itens somente fiscais (referentes à um tipo de adiantamento)

Zimbra **samuel.sena@sespa.pa.gov.br**

RES: Documentos solicitados - AUDITORIA DENASUS

De : Ronei Fernando da Luz <ronei.luz@saude.gov.br> Ter, 07 de jul de 2020 23:56
Assunto : RES: Documentos solicitados - AUDITORIA DENASUS
Para : samuel.sena_sespa.pa.gov.br <samuel.sena@sespa.pa.gov.br>

Prezado Samuel.

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente.

Ronei Fernando da Luz
Estatístico SIAPE: 1800118
SEAUD/PR/DENASUS/MS
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná
e-mail: ronei.luz@saude.gov.br
Tel: (41) 3310-3552/3553
Cel: (41) 99909-4262

De: Samuel Silva Ibrahim Sena [samuel.sena@sespa.pa.gov.br]
Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2020 7:37
Para: Ronei Fernando da Luz
Cc: João Henrique Vogado Abrahão
Assunto: Documentos solicitados - AUDITORIA DENASUS

Boa tarde Ronei,

Seguem os documentos solicitados. Gentileza confirmar recebimento.

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,
Samuel Sena - CRF 2435/PA
Coordenação de Apoio Logístico
Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É

DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

OF. Nº 50/2020 – GR/UEPA

Belém do Pará, 14 de agosto de 2020.

A Excelentíssima Senhora,
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República – Ministério Público Federal
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution,– Bairro: Umarizal CEP: 66055-200 – Belém/PA

Referência: Ofício nº 3401/2020 – OF11/PR/PA

Ilustre Procuradora,

Essa douta Procuradoria da República solicitou informações, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de esclarecer se esta Universidade aferiu as condições previstas na Lei nº 13.959/19 para revalidar os diplomas dos 86 médicos cubanos contratados pelo Estado do Pará, bem como, para que se indique se houve planejamento para abertura de processo para a revalidação dos diplomas de médicos graduados por instituições estrangeiras, nos termos do que permite a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Em relação a revalidação do diploma dos 86 médicos contratados pelo Estado do Pará, cumpre esclarecer que até a presente data os diplomas não foram revalidados, tendo em vista a ausência de normativa que regulamentasse o fluxo interno do procedimento, bem como a própria falta de condições materiais para a realização das provas, que se revela processo complexo e custoso.

Entrementes, faz-se mister informar que a UEPA editou a Resolução nº 3553/20 CONSUN-UEPA, de 28 de abril de 2020, que permitiu a criação de Edital específico para o processo de revalidação de diplomas de alunos de medicina, instrumento que pode abarcar os profissionais contratados pelo Estado do Pará.

No mesmo sentido, cumpre registrar que foi aberto o processo 2020/319410, que tem como escopo estabelecer as regras que disciplinarão os processos de revalidação de diplomas de medicina, bem como obter os recursos necessários para a realização das provas, processo que se encontra até a presente data

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

na SESPA para fins de análise e considerações daquele segmento.

Com efeito, tão logo o multicitado processo retorne para esta Universidade, o será dado continuidade ao mesmo para que possa surtir os efeitos esperados.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração, oportunidade em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos eventuais que se revelarem necessários.

Atenciosamente,

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PR-PA-00028529/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento, voltado exclusivamente à necessária ampliação de leitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Oficiou-se à SESPA para que informasse (Ofício nº 3218/2020):

> i) se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados;
>
> ii) quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região;
>
> iii) demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Além disso, solicitou-se que a SESPA encaminhasse os documentos apontados pelo DENASUS, conforme despacho nº 7219/2020 (Ofício 3253/2020).

Ato contínuo, oficiou-se à UEPA para que informasse se: i) aferiu as condições previstas na Lei nº 13.959/19 para o Revalida dos 86 médicos cubanos, que não tiveram o diploma revalidado pela União, contratados pelo Estado do Pará, nos termos do previsto no Parecer nº SN/2020-PGE; ii) se há planejamento para abertura de processo para revalidação dos diplomas dos médicos diplomados por instituições estrangeiras, nos termos do que permite o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Após, juntou-se ao procedimento o Ofício nº 22/2020, no qual o Deputado Edmilson Rodrigues informa sobre o aumento de casos sintomáticos de COVID-19 entre as crianças, demonstrando preocupação com a existência de estrutura para enfrentamento desse quadro.

A SESPA informou que já havia encaminhado os documentos solicitados pelo

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 21:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6B1C4E41.076B9B24.6EDB0228.0AF5D79F

DENASUS.

A UEPA esclareceu que, em relação aos 86 médicos cubanos contratados pelo Estado, não ocorreu a revalidação dos diplomas, considerando a ausência de normativa para regulamentar o fluxo interno do procedimento, além da ausência das condições materiais para realização das provas. Entrementes, a UEPA informou que editou a Resolução nº 3553/20/CONSUN-UEPA, que permitiu a criação de edital específico para o processo de revalidação de diplomas de alunos de medicina. Assim, foi aberto o processo 2020/319410, que tem como escopo estabelecer as regras que disciplinarão os processos de revalidação de diplomas de medicina, bem como os recursos necessários para realização das provas. Por fim, informou que o processo se encontra pendente de análise pela SESPA.

Ante o exposto, determino:

1 - Convoque-se a SESPA e o DENASUS para participarem de reunião no dia 20 de agosto de 2020, para sanar as dúvidas sobre a entrega dos documentos apontados pelo DENASUS, considerando que, em reunião informal, o departamento de auditoria informou que a SESPA ainda não encaminhou os documentos;

2 - Oficie-se à SESPA, com cópia do Ofício nº 22/2020, para que informe, no prazo de 5 dias, se existe planejamento para a ampliação de leitos clínicos e leitos de UTI pediátricos. Ressalte-se que, em consulta realizada aos dias 14 de agosto, a taxa de ocupação dos leitos pediátricos e de UTI era de 100% e 76%, respectivamente;

3 - Oficie-se à HAPVIDA, ao GARANTIA SAÚDE e à UNIMED para que informem sobre a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI pediátricos. Além disso, para que informem se há cronograma para ampliação dos leitos pediátricos e, na oportunidade, encaminhem documentos comprobatórios.

Belém/PA, 14 de agosto de 2020

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 21:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6B1C4E41.076B9B24.6EDB0228.0AF5D79F

PR-PA-00028535/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3492/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

UNIMED BELÉM

juridico@unimedbelem.com.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, **informe sobre a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI pediátricos.** Além disso, **informe se há cronograma para ampliação dos leitos pediátricos e, na oportunidade, encaminhe documentos comprobatórios.**

Informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 21:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 172363EC.BAE1C7D2.CEF8E2B6.2175006E

protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 21:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 172363EC.BAE1C7D2.CEF8E2B6.2175006E

PR-PA-00028534/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3491/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA APARECIDA NUNES

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA NORTE DA HAPVIDA

maria.aparecida@hapvida.com.br

supcallcenter@hapvida.com.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, **informe sobre a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI pediátricos**. Além disso, **informe se há cronograma para ampliação dos leitos pediátricos** e, na oportunidade, encaminhe documentos comprobatórios.

Informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 21:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 58827FC4.04822655.029EC499.04250449

1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 21:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 58827FC4.04822655.029EC499.04250449

PR-PA-00028530/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3488/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhora que, no prazo de 5 dias, **informe se existe planejamento para a ampliação de leitos clínicos e leitos de UTI pediátricos. Na oportunidade, encaminhe eventual cronograma de ampliação dos leitos.**

Ressalta-se que, em consulta realizada aos dias 14 de agosto, a taxa de ocupação dos leitos clínicos pediátricos e de UTI era de 100% e 76%, respectivamente.

Informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99F8A8B9.EC3FBED0.CA630345.57909643

www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 99F8A8B9.EC3FBED0.CA630345.57909643

PR-PA-00028531/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3489/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **notifico** Vossa Excelência para a participação de **REUNIÃO** remota, a ocorrer em **20/08/2020**, **às 15 horas**, através do programa de teleconferência SKYPE, por meio da utilização do link *https://join.skype.com/wsDNrPLd3gNR*.

Ressalto, ainda, que a temática do referido encontro será a discussão sobre os documentos pendentes de encaminhamento pela SESPA ao DENASUS, considerando que o departamento informou que os documentos ainda não foram entregues, a despeito dos

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A57C0E9A.38F2A594.17EA8B13.1E8FC081

esclarecimentos apresentados pela SESPA. Portanto, para sanar quaisquer dúvidas, imprescindível a realização de reunião entre os órgãos.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A57C0E9A.38F2A594.17EA8B13.1E8FC081

PR-PA-00028532/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3490/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

AUDITORA-CHEFE

SEÇÃO DE AUDITORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ - SEAUD/PA – DENASUS

Av Conselheiro Furtado, 2520, 3º andar, Sala 301/302

CEP 66.040-100 Belém/PA

e-mail: auditoriaPA@saude.gov.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Auditor(a)-Chefe,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A37ABF8C.A2F96076.E60B12FA.D39FA508

em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **notifico** Vossa Senhoria para a participação de **REUNIÃO** remota, a ocorrer em **20/08/2020**, às 15 horas, através do programa de teleconferência SKYPE, por meio da utilização do link https://join.skype.com/wsDNrPLd3gNR.

Ressalto, ainda, que a temática do referido encontro será a discussão sobre os documentos pendentes de encaminhamento pela SESPA ao DENASUS, considerando que o departamento informou que os documentos ainda não foram entregues, a despeito dos esclarecimentos apresentados pela SESPA. Portanto, para sanar quaisquer dúvidas, imprescindível a realização de reunião entre os órgãos.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A37ABF8C.A2F96076.E60B12FA.D39FA508

PR-PA-00028536/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3493/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A)

HOSPITAL ADVENTISTA

atendimento@hab.org.br

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, **informe sobre a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI pediátricos**. Além disso, **informe se há cronograma para ampliação dos leitos pediátricos e, na oportunidade, encaminhe**

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A47E75A2.8F16F899.F88BB97A.12F6DF8F

documentos comprobatórios.

Informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 14/08/2020 22:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A47E75A2.8F16F899.F88BB97A.12F6DF8F

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 1209/2020-GAB/SESPA

Belém, 17 de agosto de 2020.

Ilustríssima Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradoria da República no Pará
Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476
Umarizal – Belém/PA – CEP: 66.055-200

Ref. Ofício nº 3.399/2020 – OF11/PR/PA (Processo Eletrônico nº 2020/592466)

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos termos do sobredito ofício, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelos setores competentes da Secretaria de Estado de Saúde Pública aptas a dar continuidade na elaboração do relatório DENASUS/MS.

Com relação ao item 01 do rol de documentos solicitados pelo DENASUS, encaminho cópia do Contrato de Gestão nº 05/SESPA/2020, celebrado com a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembú, a qual tem como objeto fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital de Campanha de Belém/PA (anexo).

Sobre o Hospital Abelardo Santos saliento que, no período de 30/04/2020 a 08/07/2020, este passou a funcionar como unidade de urgência e emergência exclusiva para pacientes com síndrome aguda respiratória com suspeita ou diagnóstico de COVID19, sem precisar de encaminhamento oriundos das UPAS. Destaco que em virtude da excepcionalidade causada pela Pandemia, não houve formalização de termo aditivo para a alteração de perfil de atuação do mencionado nosocômio.

Quanto aos Hospitais Galileu e o Oncológico Infantil Otávio Lobo, estes não tiveram mudança do seu perfil para o COVID, isto é, não houve atendimento de COVID nos referidos hospitais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Em relação ao item 02, ao detectar o vício dos aparelhos, o Estado do Pará, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, interpôs ação de tutela cautelar antecedente (processo nº 0831898-06.2020.8.14.0301, na 5ª vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital), por meio da qual, inicialmente, obteve êxito com o deferimento liminar de bloqueio via BACENJUD dos ativos financeiros da empresa Skn do Brasil Importação e Exportação de Eletroeletrônicos LTDA e dos seus sócios, imposição de restrição à circulação de veículos de titularidade da empresa ré e seus sócios, bem como suspensão dos passaportes destes últimos.

Mais recentemente, o Estado do Pará e a empresa SKN do Brasil Importação e Exportação de Eletroeletrônicos LTDA e os seus sócios, André Felipe de Oliveira da Silva, Felipe Nabuco dos Santos e Marcia Velloso de Araújo, celebraram acordo pondo fim ao litígio judicial, comprometendo-se os réus ao pagamento da quantia de R$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais), mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do acordo (12/05/2020).

Com relação ao quantitativo de leitos de COVID (item 03), estamos encaminhando o Mapa de Leitos (histórico), com a evolução diária do mapa COVID por tipo de leito (anexo).

Relativo ao item 04, que trata dos medicamentos para tratamento de COVID, segue em anexo as informações sobre as estimativas e quantitativos solicitadas.

Quanto aos equipamentos de proteção individual (item 05), segue relatório de todas as entradas dos EPI'S objeto de doação do Ministério da Saúde, que foram recebidos no Centro de Distribuição de Marituba, sobre gestão da UniHealth (anexo). Quanto ao quantitativo adquirido pela SESPA e o quantitativo distribuído por unidade, desde já solicitamos prazo para apresentar os dados.

Em relação aos testes rápidos (item 06), o governo do Pará, aliado ao Ministério da Saúde, vem adotando estratégia progressiva de ampliação da realização de testes rápidos sorológicos de detecção do vírus SARS-Cov-2. Até 05.08.2020, o MS destinou ao estado do Pará 132.870 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta) testes rápidos para COVID-19, recebidos em 04 (quatro)

remessas, distribuídos para ações de testagem aos 13 Centros Regionais e secretarias municipais de saúde de todas as regiões do Pará, assim como para órgãos e instituições contempladas peça Nota Técnica 02-DVS/SESPA (quadro em anexo).

Em parceria com a Universidade do Estado do Pará - UEPA, o governo realiza ainda pesquisa sobre a "Evolução da prevalência de infecção pela covid-19, no Estado do Pará", que em sua primeira fase aplicou testes em 8.587 voluntários.

Ademais, a SESPA já tem um processo de compra de testes rápidos em andamento, para o qual está sendo dado prioridade. Aguardamos ainda nova remessa de envio de testes rápidos para COVID-19 pelo MS. Diante disto, serão retomadas as ações de testagem em massa da população.

Por fim, a análise dos testes é realizada pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório. O teste utiliza amostras de sangue e a execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde. A testagem da população permite a identificação dos casos confirmados de COVID-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno as atividades com maior segurança.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	17/07/2020	MEM - 03 SESPA/TEC/ADJ	17/07/2020 15:43	2020/505827

Procedência:	SESPA
Interessado:	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Assunto:	DOCUMENTAÇÃO
SubAssunto:	
Complemento:	SOLICITAÇÃO
Origem:	SESPA - SAPS - SP02
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 11:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 27C1C5783F78B82E.7A72582AC8B9E966.295C48240CB50D2B.A6F0D4F087835689

Secretaria de Saúde Pública — GOVERNO DO PARÁ

Mem nº 03/2020 GAB/SESPA **Belém, 17 de julho de 2020.**

A Sra

Marcela Litiane Gomes Tavares
Coordenadora do controle de Gestão dos Hospitais Metropolitanos e Regionais.

Assunto: Solicitação DENASUS.

Prezada Senhora,

Honrada em cumprimentá-lo, conforme solicitado pelo DENASUS (....) em reunião com a Diretoria Técnica desta Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas de Saúde, encaminho solicitação dos seguintes pleitos:

Cópia dos contratos e aditivos relacionados a leito COVID dos seguintes hospitais, Bem como contratos de gestão firmados com as OS que gerenciam os referidos hospitais:

- Hospital de Campanha COVID 19 BELEM (Estado);
- Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos (Estado);
- Hospital Santa Clara (Município);
- Santa Casa de Misericórdia do Pará (Estado);
- Hospital Público Estadual Galileu (Estado);
- Hospital Dom Luiz I (Município);
- Hospital Universitário João de Barros Barreto (Município);
- Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo (Estado);
- Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (Município);
- Hospital Ordem Terceira (Município);
- Hospital Maradei (Município); e
- Hospital de Campanha no Centro de Convenções da Igreja Assembleia de Deus.

Cordialmente,

Maitê Silva Martins Gadelha
Diretora Técnica da
Secretária Adjunta de Gestão de Políticas de Saúde

GABINETE SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE / SESPA
Avenida João Paulo II nº 602 – Bairro: Marco – CEP: 66.095.492 Belém / Pará
Telefone: 4006.4271/4276 E-mail:sespagabadjunto@gmail.com

Identificador de autenticação: 0898650.8684.684.A960890068E87628
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

EM 17/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

83

CONTRATO DEGESTÃON° 005/SESPA/2020.

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SESPA e ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBÚ,qualificada como Organização Social em Saúde-OSS, que visaestabelecer o compromisso entre as partes para FOMENTO,GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREMDESENVOLVIDOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA SITUADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM,paraosfins que se destina.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIADEESTADODESAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na Av. João Paulo II, número 620, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9026633132 – SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.910.510-15, residente e domiciliado na rua Municipalidade, nº 1031, apto 1700, doravante denominada SESPA, e de outro lado a **Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu**, inscrita no CNPJ 53.524.534/0010-74,com endereço na Avenida Gentil Walter Ribeiro,n° 360,Bairro Jardim Marajá, com Estatuto registradonodia 24 de Agosto de 2019, às fls. 20,Livronúmero de ordem 149,noCartório de Registros Civil das Pessoas Juridicas de Pacaembu,neste momento representado por seu Representante Legal Wilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, técnico contábil, portador deRG n° 15.271.746 SSP/SP, portador do CPF n° 040.853.118-59,domiciliado na Avenida Mirandopolis,272 neste ato denominado Organização Social na área da Saúde (OSS), tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 21/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.980/96 e ainda em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas posteriores alterações, no Decreto Estadual nº 619 de 23 de março de 2020, bem como Decreto Legislativo nº 02 de 20 de março de 2020 que declarou a situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), com a

ASSINADOSENEMPROBIEAMENTEAMEUBEDÁRIOSUÁRIOnaiMoyeConcEição16eBranca $ec4o11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA8B89A966.FA58A824A0B6B02B.A6B0DAFB87B89E89

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D88C02EE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

ao fim objetivado, elencou a dispensa de licitação para contratação de organização social, mediante contrato de gestão, com dispensa de chamamento público, para a adoção de medidas de enfrentamento à pandemia do coronavirus COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRINCÍPIOS

- A Organização Social na área da Saúde (OSS), na consecução dos seus objetivos, observará os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7° da Lei n° 8.080/90, bem como as políticas e diretrizes estratégicas daSESPA.
- A OSS prestará atendimento universal, igualitário, exclusivo e gratuito aos usuários do SUS, em auxílio à atuação do PoderPúblico.
- A OSS atuará de acordo com as políticas e o planejamento de saúdedoEstadodoPará,dentrodasdiretrizesdedescentralização, participação social, relevância pública, hierarquização e formação de rede.
- A OSS comprometer-se-á à: a) adoção de modelos gerenciais flexíveis, autonomia de gestão, controle por resultados e adoção de indicadores adequados de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados; b) redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços e transparência na sua alocação eutilização;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE(OSS)

- No âmbito do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, são estabelecidas as seguintes obrigações à Organização Social na área da Saúde(OSS):
- Realizar os serviços fomentados, estabelecidos no Anexol.
- Cumprir e observar os requisitos gerais e as obrigações para a execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL constantes dos Anexos Técnicos além daquelas decorrentes da legislação referente ao SUS e demais diplomas estaduais e federais que regem a presentecontratação.
- Atuar de acordo com as orientações, as diretrizes e a politica pública na área de saúde traçadas pelo SESPA;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, por meio de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção econservação física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, mantendo a padronização de estrutura física e identidade visual do

ASSINADO SEM PROBLEMA ENTRE AMENDOEIRA SUÁREO mail Moyec Conceição Melo Branca $ec6c011419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B07A8B2A.0A6B3BEA6B0B9566.FA58A824A0D6B0B2B.A6B0DAFB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

fixação das medidas para o seu enfrentamento, e considerando o contido no ProcessoAdministrativonº2020/251391, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o fomento, gerenciamento, operacionalizaçãoe execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital de Campanha localizado no município de Belém, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúdenoHospital de Campanha implantado nas dependências do Hangar Centro de Convenções, situado no município de Belém, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição:
  - Anexo Técnico I Termo de Referência – Perfil Assistencial / Plano Operativo de Gestão / Descrição de Serviços / PlanoOrçamentário;
  - Anexo Técnico II - Sistema deRepasses;
  - Anexo Técnico III - Indicadores de Metas Quantitativas eQualitativas;

- O presente CONTRATO DE GESTÃO pretende estabelecer em conformidade com o objeto descrito no item.1.1 e com a legislação de regência, oseguinte:
  - - objetivos, indicadores, metas e responsabilidades da Organização Social na área da Saúde (OSS), de acordo com o Anexo Técnicol;
  - - responsabilidades daSESPA;
  - - procedimentos para o acompanhamento do presente CONTRATO DE GESTÃO pelo Poder Executivo, por intermédio daSESPA.

- O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL constitui-se em medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), em conformidade com o art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e com o art. 16 do Decreto estadual nº. 619/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.153 de 23/03/2020, que, dentre as providências necessárias

ASSINADOSERAMPROBICAMENTEAMENDEUBRÁRIOSUárioaaIMoyeConcêição16eBranca $eeto11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B5BEA6B0A9566.A58A8240D6B0B2B.A6B0A8FB87B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B0B0B0B0B2E8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/508886 Anexo/Sequencial: 8

hospital, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital;

- Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços prestados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias dasemana;
- Promover a seleção e contratação de pessoal efetivo mediante processo de seleção para admissão depessoal;
- Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** exclusivamente na execução do seuobjeto;
- Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado,devendoapresentarrelatóriostrimestraiscomasespecificaçõesdetodosos benscujouso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATODE GESTÃO EMERGENCIAL**, observando as normas de gestão de patrimônio, editadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- Administrar e utilizar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao **PARCEIROPÚBLICO**;
- Adotar todos os procedimentos necessários para, em até 30 (trinta) dias úteis, a imediata patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;**
- Efetivar a patrimonialização a que se refere o item anterior, por meio de tombamento dos bens móveis no setor competente do órgão supervisor e, quanto aos bens imóveis, mediante as providências próprias junto à Secretaria de Estado daAdministração;
- Comunicar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que foremrecebidas;
- Fixar os níveis de remuneração do quadro de pessoal em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho do Estado do Pará ou, se necessário, da região Norte do país, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especializaçãoprofissional;

ASSINADOSENEMPROBIEAMENTEAMEUBEBÁRIOSUárioaIMoyeConcêição16e8rança $e4e011419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA6B0A9566.FA58A824A0D6B0B2B.A6B0D4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D8B1C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

87

- Incluir a identificação e vinculação da SESPA em todos os sites, divulgação e ações promocionaisrealizadaspeloHospitaloureiacionadasaopresenteCONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.
- Manterregistroatualizadodetodososatendimentosefetuadosno Hospitaldisponibilizando,a qualquer momento, à SESPA e às auditorias do SUS as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados noHospital;
- Realizar a coordenação, gestão e supervisão de todos empregados do hospital, direta ou à distância, em todos os atendimentos, hospitalares ou não,realizados;
- Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Chamamento Público;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuizo, de qualquer natureza, causado à SESPA, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria oudeauxiliaresqueestejamsobsuaresponsabilidadenaexecuçãodosserviçoscontratados;
- Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos,hospitalaresououtroscomplementaresreferenteàassistênciaaeleprestada,sob penade responsabilidade;
- Promover as aquisições, alienações e contratações mediante processo de seleção de fornecedores;
- Os bens e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos, pela OSS e serão inalienáveis, imprescritíveis e impenhoráveis, e deverão ter sua propriedade transferida à Administração Pública ao término do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, ou em caso de desqualificação ou extinção daentidade.
- Manter em perfeitas condições de uso, segurança, higiene, conservação e guarda as áreas físicas, instalações e equipamentos das instalações, incluindo as áreas externas no entorno do mesmo, não obstruindo, por qualquer meio, os acessos aos equipamentos de combate a incêndio, conforme Instrumentos de Cessão de Uso de Bens Móveis elmóveis ou instrumentos equivalentes;
- Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases emgeral;

ASSINADOSENEMPROTOCOLOAMENDEUBRÁRIOSUárioMoyeConcêição16eBranca $ee6o11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B9A.0A6358EA8B8B9A966.FA58A8240D8B8B2B.A6B0DAFB878B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B088D88C02EE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

• Encaminhar à SESPA,atéo___(_____) dia útil do mês subsequente ao repasse de

custeio/investimento,asinformaçõesrelativasàprestaçãodecontas,contendotodososdocumentos que comprovem a utilização dos recursos, sobretudo notas fiscais de serviços e aquisições, extratos bancários, pagamentos de tributos, folha de pagamento, serviços produzidos para faturamento ao MinistériodaSaúde,bemcomo,anualmente,aquelesmencionadonoart.36doDecretonº21.de14 de fevereiro de2019.

• Em relação aos direitos dos usuários, a OSS obriga-sea:

• Manter sempre atualizado o prontuário e arquivo médico, considerando os prazos previstos em lei;

• não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins deexperimentação;

• Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando dadecisãodanãorealizaçãodequalqueratoprofissionalprevistonesteContrato;

• Esclareceraosusuáriossobreseusdireitoseassuntospertinentesaosserviçosoferecidos;

• Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigaçãolegal;

• Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aosusuários;

• Garantir atendimento indiferenciado aosusuários.

• Garantir o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

• Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da SESPA;

• Alcançar os índices de qualidade e produtividade definidos no Anexo Técnico III deste CONTRATO DEGESTÃO;

• Dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbitoHospitalar,assimcomoaçõesrelacionadasaoutrosagravosdeinteresseepidemiológico;

• Movimentar os recursos financeiros transferidos pela SESPA para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária única, específica e exclusiva

ASSINADOSENEMPROBIEAMENTEAMEUBEBÁRIOSUárioMoyeConcêição16eBranca $eeto11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0B8B2A.0A6B3BEA6B89A966.FA58A824A0B6B02B.A6B0D4FB87B89E89

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B088D88C02EE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

no Banco do Estado do Pará, vinculada ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos daOSS;

- Disponibilizarsistemainformatizadoparaacompanhamentoda gestãoadministrativaefinanceiradoCONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, especificando metas, relatórios de atendimento, histórico de cumprimento das metas e outras informações de relevante interesse, em padrão compatível com o sistema da SESPA.

- Comunicar à SESPA todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após suaocorrência;

- Permitir livre acesso da SESPA, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela SESPA, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ouauditoria;

- Servir-se de Regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal, com a previsão de mecanismos que confiram a agilidade necessária ao hábil atendimento das demandas emergenciais inerentes ao objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, inclusive mediante contratação direta com terceiros, desde que assegurada a sua vantajosidade e atendidos os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamentoobjetivo;

- As contratações de obras, serviços, compras e admissão de pessoal, realizadas a partir da publicação do Decreto Legislativo nº. 02, no Diário Oficial do Estado do Pará em 23 de março de 2020, quando foi decretada a situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavirus (2019-nCoV) até a publicação do regulamento de que trata o item 3.9, serão consideradas regulares, desde que devidamente justificadas, aprovadas pelo Ordenador de Despesas e que tenham assegurada vantajosidade e atendidos, no mínimo, os princípios daimpessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;

- Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da outorga deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, o regulamento contendo os procedimentos atinentes às alienações, as compras e os serviços que serão custeados com os recursos públicos repassados;

ASSINADO SEM VÍNCULO CONTRATUAL COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - Acesse http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-documento e informe o código E2C265B3B3B0A8B2A.0A63BEA8B8B9A966.A8A8A8240D8B8B2B.A6B0A4FB87B8B6B9
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C265B3B3B0A8B2A.0A63BEA8B8B9A966.A8A8A8240D8B8B2B.A6B0A4FB87B8B6B9

90

- Inserir no regulamento referido nos itens anteriores regra que vede a prática de nepotismo tanto em relação à admissão de pessoal, quanto no que diz respeito à celebração de negócios com pessoasjurídicas;
- Garantir a segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seusempregados/contratados;
- Em atenção ao princípio da transparência e com vistas a possibilitar o pleno controle social, incluir em seu sitio eletrônico, na modalidade "transparência ativa", o seguinte conteúdominimo:

  - Estatuto social atualizado;
  - Composição do Conselho de Administração ou Curador e Fiscal, sehouver;
  - Relação nominal atualizada e qualificação dos dirigentes daentidade;
  - Disponibilização da integra de todo o CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, seus anexos e dos termos aditivos, se houver.
  - Publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
  - Disponibilização dos relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos, conforme periodicidade prevista no contrato para suaexecução;
  - Disponibilização do parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato acerca da execução do contrato de gestão, conforme periodicidade prevista para sua execução, bem como do relatório anual da referidaComissão;
  - Disponibilização de relação dos serviços colocados à disposição do cidadão para a unidade atendida pelo CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL.
  - Disponibilização dos resultados de pesquisas de opinião sobre a qualidade dos serviços prestados, por auditoria independente e pelos usuários dosserviços.
  - Disponibilizaçãodoregulamentodeobras,serviçosecomprasaseremrealizadascomrecursos públicos;
  - Disponibilização, conforme previsto no regulamento próprio, dos chamamentos/editais para seleção de seus fornecedores, prestação de serviços, executores de obras, para atender a(s) unidade(s) referente(s) ao CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;

ASSINADO SEM VALOR JURÍDICO PARA USO EXCLUSIVO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MPPA (Art. 4º, II da Lei 11.419/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA8B8B9A966.FA58A824A0B6B0B2B.A6B0DAFB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B088D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- Disponibilização da relação de fornecedores, prestadores de serviço, executores de obras da OSS com terceiros para atender ao CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- Disponibilização do regulamento para seleção depessoal;
- Disponibilização, conforme previsto no regulamento próprio, dos chamamentos/editais para seleção de pessoal para atender a(s) unidade(s) referente(s) ao CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- Disponibilização anual do Balanço Patrimonial e Demonstrativo deResultado;

- Assegurar que o sistema de tecnologia da informação a ser utilizado pela OSS permita customizações que possibilitem a transferência de dados e informações com outros sistemas que a SESPA já utilize ou venha a utilizar durante a vigência docontrato;
- Manter durante a vigência do contrato a regularidade perante os órgãos fazendário, tributário, previdenciário, por meio de certidões negativas periódicas de débitos junto ao INSS, FGTS, tributos federais, estaduais emunicipais;
- Permitir, a qualquer tempo, quea SESPA, Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE-PA) ou o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PA), tenham acesso a toda documentação e instalações, em especial às fichas técnicas, registros de pessoal, informações contábeis e financeiras e ao banco de dados do sistema de informação da OSS, podendo, inclusive, proceder à migração dedados;
- Permitir, a qualquer tempo, o controle social pelo Conselho Estadual de Saúde, dentro de suas competências;
- Identificar, de modo visível, e manter atualizado o seu código doCNES;
- Utilizar o Sistema Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS, prestando-se aos informações gestoresdoSUSnospadrõesdefinidospelasnormaseregulamentosinstituídospeloMinistérioda Saúde;
- Realizar auditoria externa independente para a realização das verificações contábeis, financeiras e patrimoniais da aplicação dos recursos objeto do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual 21, de 14 de fevereiro de2019;
- Publicar no Diário Oficial do Estado o balanço e demais prestações de contas relativas ao CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, nos termos do art. 40 do Decreto Estadual 21, de 14 de fevereiro de 2019;

ASSINADO EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA6B0B9A966.FA58A824A0D6B0B2B.A6B0D4FB87B6B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D8B8C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- Quaisquer solicitações de acesso a informação, com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, realizadas diretamente à OSS deverão ser encaminhadas àSESPA;
- Oferecer qualquer informação solicitada pela SESPA, no prazo por esta estabelecido e a qualquer tempo, independente de eventuais prazos existentes neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, mesmo nas ausências previstas na legislaçãovigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**;
- Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional.
- Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com alegislação;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃOEMERGENCIAL**;
- Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto desta **PARCERIA**, por meio de registro de ponto e de frequência;
- Manter, durante a execução deste **CONTRATODE GESTÃO EMERGENCIAL** estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, financeira eprevidenciária.
- Apresentar à Comissão de Avaliação instituída pela **SESPA**, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas;
- Comunicar imediatamente ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido deindenização;

ASSINADO SEM VÍNCULO PROBATÓRIO UTILIZANDO CERTIFICADO DIGITAL (Art. 4º, II da Lei 14.063/2020 e Art. 10, § 2º da MP 2.200-2/2001)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A63BEA8B8B9A966.FA58A824A0D8B2B.A6B0D4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B088D88C02288
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

93

- Encaminhar ao **PARCEIRO PÚBLICO** os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de suaocorrência.
- Atender as metas pactuadas e definidas neste contrato degestão;
- Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e nos AnexosTécnicos;
- Cumprir o Decreto Estadual nº 21/2019, com as flexibilizações estritamente necessárias para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** e enfrentamento à situação de emergência de saúde pública do Estado do Pará, conforme Lei 13.919, de 06 de fevereiro de 2020 c/c Decreto nº 919, de 23 de março de 2020, no quecouber;
- Pautar a celebração dos contratos, necessários à execução desta **PARCERIA**, preferencialmente com particulares comprometidos com o enfrentamento da atual emergência de saúde pública do Estado do Pará, e que se disponham, em caráter preventivo, ao compromisso de negociar, mitigar e suprimir a imposição de consequências patrimoniais desfavoráveis ao **PARCEIRO PRIVADO**, quando a inexecução contratual deste for decorrente estritamente da imprevisibilidade inerente ao presente **CONTRATO DE GESTÃOEMERGENCIAL;**
- Ao **PARCEIRO PRIVADO** é expressamente vedada a utilização do prédio da unidade públicacomo sua sede principal ou acessória, bem como utilizar recursos financeiros oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** para a manutenção de sua sede em outro local

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE(SESPA)

- No âmbito do presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** são definidas as seguintes obrigações para o Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde(SESPA):
- Disponibilizar à OSS adequada estrutura fisica, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentoseinstrumentosparaaorganização,administraçãoegerenciamentodoHospital;
- Avaliar e acompanhar o cumprimento pela OSS dos resultados, indicadores e metas previstos no Anexo Técnico I, indicando os ajustes que, de comum acordo, devam ser implementados para assegurar a consecução do presenteinstrumento;
- Promover a consignação de dotações no Orçamento Geral do Estado do Pará e, respeitadas as normas e procedimentos aplicáveis, as transferências à OSS, dos

Identificador de autenticação: 8008050.0586.686.2968808888888802288
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO SEM PROBLEMA ENCONTRADO POR: Usuário Final Mozart Conceição Leite Branco (pedro11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0788B2A.0A6B3BEA8B8B9566.FA58A824A0B8B2B.A6B0D4FB87B8B6B9

recursos correspondentespara ocusteiodeprogramas,atividadeseinvestimentosacargodamesma,conformeoAnexoTécnicol;

- Prestar esclarecimentos e informações à OSSque visem a orientá-la na correta prestação dos serviçospactuados,dirimindoasquestõesomissasnesteinstrumento,dando-lheciênciadequalquer alteracão no presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- Realizar o monitoramento, controle e avaliação mensal, observando o desenvolvimento e cumprimento das atividadesde assistência prestada pela OSS aos usuários no Hospital;
- Apoiar a OSS, sempre que necessário e dentro de sua competência, no provimento de meios necessários à consecução dos objetivos e metasdefinidos;
- Garantir o suprimento de medicamentos do componente especializado, cuja responsabilidade de fornecimento seja do Ministério daSaúde.
- Nomear Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que deverá analisar a cada 03 (três) meses os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, encaminhando-o ao Secretário da Pasta e à Assembleia Legislativa;
- Manter os processos relativos à Dispensa do Chamamento Público, bem como da contratação e da execução deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, arquivados por meio digital, em boa ordem pelo periodo mínimo de 05 (cinco) anos contados a partir do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará –TCE/PA;
- Manter os processos de prestação de contas deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, arquivados por meio digital, em boa ordem pelo período mínimo de 05 cinco anos contados a partir do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará –TCE/PA;

CLÁUSULA QUINTA – DO FOMENTO PARA A OSS

- A OSS, para a execução das atividades sob sua responsabilidade e cumprimento de seus objetivos estratégicos e deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, receberá da SESPA o seguinte fomento:
  - cessão especial de servidores pertencentes aos quadros daSESPA;
  - transferênciaderecursosfinanceirosdoFundoEstadualdeSaúdedoParádaSESPA, previstono Orçamento-Geral do Estado do Pará;e
  - utilizaçãoeadministraçãodepatrimônio,bensmóveiseimóveis,doEstadodoPará.

ASSINADOSEMPROBLEMAMENTEAMEUDESAFIOSUAR0naiMoyeConcêição16eBranca $ee4e011419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B07A8B2A.0A6B3BEA6B8B9A966.FA58A8240D8B8B2B.A6B0D4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B088D88C02228
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

95

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL CEDIDO

- A SESPA poderá promover a cessão especial de servidor para a OSS, na forma do art. 12-A, § 3° da Lei Estadual nº5.980/96.
- O pessoal cedido será administrado pela OSS nos termos dispostos neste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e em seus anexos, respeitadas as seguintes diretrizes:
- Os servidores públicos eventualmente cedidos para a OSS atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- A cessão especial a que se refere o art. 12-A da Lei Estadual nº 5.980/96, pode envolver a jornada total ou parcial do servidor cedido;
- O servidor cedido faz jus a todos os direitos previstos nos regimes jurídico e de previdência, no seu cargo e carreira de origem, e à contagem de tempo de serviço;
- O servidor cedido percebe as vantagens do cargo a que faça jus no órgão de origem, inclusive os reajustes gerais concedidos ao Poder Executivo;
- É vedada a acumulação de remuneração, sendo proibida à OSS o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor cedido, com recursos provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria;
- Em hipótese alguma não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que venha a ser paga pela OSS;
- Os servidores cedidos serão submetidos aos mesmos processos de avaliação e metas de desempenho aplicados aos empregados da OSS;
- A OSS, em caso de desvio funcional de servidor cedido, deverá devolvê-lo para realização de sindicância ou de processo administrativo disciplinar a ser realizado pela SESPA, devendo a OSS elaborar relatório circunstanciado dos fatos;
- A OSS promoverá a gestão cotidiana dos servidores públicos cedidos, determinará e programará suas atividades, bem como apurará a frequência e observância da escala de trabalho, assiduidade e pontualidade, e concederá férias, observadas as regras estatutárias a que os mesmos são submetidos;

ASSINADO EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B07A8B2A.0A6B3BEA6B0B9A966.FA58A824A0D6B0B2B.A6B0D4FB87B86B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- A OSS deverá informar, em tempo hábil, à SESPA todas as intercorrências relativas à vida funcional dos servidores públicos cedidos para fins de registro, pagamentos, concessões de direitos e vantagens e aplicação de penalidades;
- Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta Cláusula, caberá à SESPA, ouvida, quando for o caso, a OSS, a concessão de direitos como licenças e aposentadorias.
- É vedado a OSS ceder a qualquer instituição pública ou privada os servidores públicos que lhes forem cedidos.
- A SESPA, poderá a seu critério, ceder outros servidores para a OSS sem ônus para a origem.
- Na hipótese de a cessão ocorrer sem ônus para a SESPA, o recolhimento das verbas previdenciárias, enquanto o servidor público estiver cedido, será realizado pela OSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Para executar o objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, em atenção ao especificado no Termode Referência e Anexos Técnicos, o **PARCEIRO PÚBLICO** repassará ao **PARCEIRO PRIVADO, mensalmente,valor calculado com base em critérios estabelecidos pela SESPA, totalizando** a importância global estimada de R$ 58.800.000,00(cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais) para fazer face ao período de 120 (cento e vinte)dias.
- Serão aplicados descontos financeiros pelo não cumprimento das metas de produção ou outros, apurados pela SESPA, incidindo sobre o primeiro repasse financeiro à CONTRATADA posterior à avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período.
- Essa importância do repasse poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos e na legislação estadual aplicável aos contratos degestão.
- Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da divida pública, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃOEMERGENCIAL**.
- Poderá o **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamento da autoridade supervisora da área afim, a ser ratificado pelo Secretário de Estado de Saúde, além dosvalores mensalmente transferidos, repassar, através de termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, recursos ao

ASSINADO EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B07A8B9A.0A6B3BEA6B8B9A566.FA58A824A0D6B8D2B.A6B0D4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8D98050.0586.6B6.A96B0B0B8D8B0B2E2B
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste CONTRATO DE GESTÃOEMERGENCIAL.

- Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma derepasse.
- Deverá o PARCEIRO PRIVADO movimentar e aplicar os recursos que lhe forem repassados em instituições financeiras consideradas idôneas pelo mercado, segundo normas baixadas pela Auditoria- Geral do Estado.
- Deverá o PARCEIRO PRIVADO manter e movimentar os recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO em conta bancária especifica para tal finalidade, de modo que não sejam abarcados com os recursos provenientes de outras fontes.
- Caberá ao PARCEIRO PRIVADO apresentar à Comissão de Avaliação os extratos de movimentação mensal e balancetes consolidados, da totalidade das despesas e receitas separadas por fonte ecategoria.
- Deverá o PARCEIRO PRIVADO renunciar ao sigilo da conta bancária e contábil atinente aos recursos transferidos peloEstado.
- Deverá o PARCEIRO PRIVADO renunciar, em favor dos órgãos e das entidades de controle da Administração, ao sigilo de todos os seus registros contábeis nas situações em que o gerenciamento da unidade pública ocorrer fora das dependências desta, quando então poderá ser procedido o rateio das despesas administrativas com base em critérios previamente definidos pelo PARCEIROPÚBLICO.
- O PARCEIRO PRIVADO fica autorizado a celebrar ajustes objetivando captar outros recursos que serão destinados à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, cujo produto será depositado em conta bancária especifica e com livre acesso aos órgãos de controle interno da Administração.
- É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a títulode:
  - Taxa de administração, de gerência ousimilar;
  - Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes do PARCEIRO PRIVADO, autoridades ou servidorespúblicos;

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D88C02E8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO SEGUNDO A ICP-BRASIL
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA6B0B9566.FA58A824A0D6B0B2B.A6B0D0EFB87B8B89

• Pagamento de benefícios a empregados do **PARCEIRO PRIVADO** não contemplados no seu Plano de Cargos.

• Pagamento de custos indiretos, relacionados à existência material do **PARCEIRO PRIVADO** na condição de entidade privada sem finslucrativos;

• Ao final do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao **PARCEIRO PÚBLICO**.

• Do total de recursos financeiros repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, relativo à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, fica o **PARCEIRO PRIVADO** obrigado a formar um Fundo de provisão, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais, cujos recursos deverão ser utilizados durante a vigência do Contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, após o término doContrato.

• O Fundo de provisão a que se refere o item anterior deverá ser formado com depósitos mensais realizados pelo **PARCEIRO PRIVADO**, no montante de 3% (três por cento) do valor repassado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, para pagamento do pessoal especificado (CLT), em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta bancária especifica;

• O **PARCEIRO PÚBLICO** não se responsabiliza de nenhuma forma, por rescisões trabalhistas e ações judiciais decorrentes das contratações realizadas pelo **PARCEIRO PRIVADO** durante a vigênciado Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ADMINISTRADO

• A SESPA colocará à disposição da OSS bens móveis e imóveis do Estado do Pará, alocados na unidade denominadaHospital de Campanha no Município de Belém, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº5.980/96;

• A OSS é incumbida de administrar os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da unidade daSESPA.

• A OSS receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma dos Instrumentosde Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis ou instrumento congênere, elaborado de acordo com as instruções contidas nos Manuais de Procedimentos do Patrimônio Imobiliário e Mobiliário do Estado do Pará, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, e, de forma idêntica, os devolverá ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, considerada a depreciação decorrente do tempo de uso;

ASSINADO SEM PROBLEMAS POR USUÁRIO anônimo conforme Art 4º, II da Lei 11.419/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B5BEA8B8B9A966.FA58A824A0B8B2B.A6B0A4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- A OSS deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Instrumentos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis até sua restituição ao Poder Público, conforme art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº21/2019;
- Asreformas,ampliações,construçõesouadaptaçõesdeimóveisdependerãodeprévia avalição e autorização daSESPA.
- A OSS poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metasavençadas.
- Os bens permanentes adquiridos pela OSS, com recursos públicos repassados pelo Estado do Pará para consecução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, são benspúblicos.
- A SESPA manterá controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens permanentes adquiridos, para fins de contabilização, apropriação de custos e prestação de contas degestão.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

- A OSS utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas no Contrato deGestão;
- O pessoal empregado pela OSS será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT);
- A OSS responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las àSESPA;
- Fica vedada a mera intermediação de mão-de-obra, não podendo o Estado do Pará manter, de fato, relação de emprego com os trabalhadores formalmente contratados pela OSS, caracterizada pela pessoalidade esubordinação;
- Não poderá o Estado do Pará propor a contratação e a demissão de trabalhadores da OSS, nem participar da seleção pública para contratação desses empregados e, ainda, não poderá manter qualquer ingerência nos contratos de trabalho, seja antes, durante ou após o encerramento, a não ser para fins de fiscalização do cumprimento dos deveres trabalhistas pelaOSS;
- O processo de seleção para admissão de pessoal da OSS para os fins relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIALdeverá ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância das leis e dos princípios da

ASSINADO SEM PROBLEMAS PELO SERVIDOR DE ASSINATURA DO MPPA (Certificado Digital emitido por AC Certisign RFB G5, Validade entre 19/12/2019 09:00:00 e 19/12/2022 08:59:59)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B07A8B2A.0A6B3BEA6B8B9A966.FA58A824A0D8B8B2B.A6B0D4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8888050.0386.6B6.A96B8B4B8B8B8B02228
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, nos termos do regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração ou Curador;

A OSSdeverá:

- Manter sede, filial ou escritório no Estado do Pará, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dosempregados;
- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

- A execução completa do contrato só acontecerá quando a OSS comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obrautilizada.
- Não será de responsabilidade da OSS o pagamento de condenação, de qualquer natureza, que tenha por fato gerador data anterior ao início da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- A OSS poderá utilizar,nomáximo,70%(____por cento) dos recursospúblicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelosseusdirigentes e empregados.
- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da OSS não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde do Estado do Pará ou da Região Norte, e deverão ser fixados em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, além de observar o disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho de cadacategoria;
- A OSS em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL;
- A capacitação dos profissionais empregados da OSS ou servidores cedidos que atuarem na unidade hospitalar objeto deste contrato será custeada com recursos do contrato de gestão, cabendo a OSS autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastasfuncionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES

As aquisições, alienações e contratações realizadas pela OSS deverão ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância das leis e dos princípios da

Identificador de autenticação: 8008050.0586.686.2868808808808202208
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO SEGUNDO A ICP-BRASIL
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A63BEA8B8B9A966.PA58A824A0B6B02B.A6B0D4FB87B8B6B9

publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no minimo, a realização de cotação prévia dos preços no mercado antes da contratação, conforme procedimento previsto em regulamento próprio de contratação de obras e serviços e aquisição de bens, aprovado pelo Conselho de Administracão ouCurador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIACÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

- A avaliação, controle e monitoramento das metas quantitativas e qualitativas fixadas no CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL serão realizados mensalmentepelaComissãodeMonitoramento, Controle e Avaliação, ocasião em que emitirá relatório técnico no qual serão propostos os ajustes de metas, bem como os ajustes financeiros e descontos em razão do descumprimento ou cumprimento insuficiente das metas fixadas.
- Além do disposto no item acima, a OSS estará sujeita à auditoria e fiscalização da SESPA no que diz respeito a regularidade de aplicação dos recursos transferidos e verificação da adequação, qualidade e efetividade dos serviços ofertados à população, bem como se sujeitará à fiscalização pelo Conselho Estadual de Saúde (CES) e pela Auditoria Geral do SUS, conforme art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº21/2019.
- A SESPA poderá requerer a apresentação pela OSS, a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, contendo comparativo especifico das metas propostas com os resultados alcançados, ou qualquer outro detalhamento que julgarnecessário;
- Os responsáveis pela avaliação e monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens públicos, comunicarão imediatamente ao Secretário de Estado de Saúde, que dará ciência ao TCE-PA e ao MPE-PA, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária, bem comoà Procuradoria Geral do Estado paraa propositura das ações cabíveis nos termos do art. 38 e 39 do Decreto Estadual 21, de 14 de fevereiro de 2019.
- O controle externo e a respectiva fiscalização dos atos de gestão serão feitos pelo TCE-PA, que analisará a execução do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL e determinará, a qualquer tempo, a adoção

ASSINADOSENEMPROBIEAMENTEAMEUBEBÁRIOSUárioaaIMoyeConcêição16e8reânca $ee4o11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA6B0B9566.FA58A824A0B6B0B2B.A6B0D4FB87B86B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B4B8D88C02EE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

dasmedidasquejulgarnecessáriasparacorrigireventuaisfalhasouirregularidadesqueidentificar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE EAVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

12.1 Os Relatórios de Controle e Avaliação constituem instrumentos de monitoramento da atuação da OSS na execução dos programas de atividades previstos no Plano Operativo de Gestão Anual e Plano Orçamentário, e serão elaborados e apresentados em conformidade com as seguintesdiretrizes:

- comparação dos resultados alcançados com aqueles pactuados, apresentando análise sobre as razões de eventual descumprimento de metas ou outros compromissos pactuados no CONTRATO DE GESTÃO, contendo informações e demais dados que julgarnecessários;
- dados referentes á execução orçamentária, bem como os extratos e saldos das contas correntes e aplicações, e, ainda, o número de empregados em atividade por categoria profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, CONTROLE EAVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

13.1 A SESPA, por meio da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato é responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do CONTRATO DEGESTÃO.

- A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato será constituída na forma do art. 33 do Decreto Estadual nº 21/2019, podendo contar com o apoio de especialistas em gestão e assistência àsaúde.
- O funcionamento da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato deverá prever as seguintesdisposições:
  - Periodicidade de reuniões da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato, que deverá ser, no mínimo,bimestral;
  - Avaliação dos resultados alcançados pela OSS em face das metas e indicadores quantitativos equalitativos;
  - Competência para propor renegociação de metas e indicadores, casonecessário;
- A comissão apresentará, até 60 (sessenta) dias após o recebimento do Relatório Mensal da OSS, relatório analítico do qual deverão constar análises nos seguintesaspectos:

ASSINADOSENEMPROTOCOLOAMENTE/AMENDEUBÁRIOSUárioMoyeConcêição16eBranca $ee6o11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A6B3BEA6B89A966.FA58A824A0B6B02B.A6B0A4FB87B89B9

Identificador de autenticação: 8008050.0586.6B6.A96B0B088D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- Indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação, com análise das razões da eventualsuperação;
- Indicação das metas com tendência de descumprimento, com análise das razões e avaliação do impacto do nãocumprimento;
- Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DEGESTÃO;
- Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DEGESTÃO;
- Recomendações gerais que julgue necessárias para a boa execução do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- A inobservância pela OSS de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESPA, garantida a ampla defesa, a aplicar as penalidadesabaixo:
  - Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação.
- A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso concreto e de prévia notificação àOSS;
- A OSS terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário de Estado da Saúde em face das penalidades que lhe foremaplicadas;
- Os valores decorrentes das multas aplicadas poderão, após prévia comunicação, ser descontados dos pagamentos devidos à OSS em decorrência da execução do objetocontratual;
- A imposição de qualquer das penalidades fixadas nesta cláusula não elidirá o direito da SESPA de exigir indenização integral pelo prejuízos causados para os órgãos gestores do SUS, seus usuários eterceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

ASSINADO SENHOR ROBERTO SUÁREZ MOYA CONCEIÇÃO (SESPA) em 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0F8B2A.0A6B5BEA6B89A966.FA58A824A0D6B0B2B.A6B0D4FB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8D98050.0586.6B6.A96B0B0B8D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada por ato unilateral da SESPA na hipótese daOSS:
  - Perder, por qualquer razão, sua qualificação como organizaçãosocial;
  - Utilizar,comprovadamente,recursosemdesacordocomoCONTRATODEGESTÃO;
  - nãoapresentar,injustificadamente,asprestaçõesdecontasnosprazosdeterminados;
  - não atingir, de forma injustificada, as metas pactuadas, pelo prazo de 2(dois) meses ininterruptos oudescontínuos;
  - descumprir, ainda que parcialmente, o CONTRATO DE GESTÃO de forma a inviabilizar a execuçãodosobjetivosemetas,emdecorrênciademágestão,culpaoudolo.
  - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ouprazos;
  - ocumprimentoirregulardecláusulascontratuais,especificações,projetoseprazos;
  - asubcontrataçãototalouparcialdoseuobjeto,aassociaçãodocontratadocomoutrem,acessão outransferência,totalouparcial,bemcomoafusão,cisãoouincorporação,nãoadmitidasnoeditale nocontrato;
  - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seussuperiores;
  - o cometimento reiterado de faltas na execução docontrato;
  - adecretaçãodefalênciaouainstauraçãodeinsolvênciacivil;
  - razõesdeinteressepúblico,dealtarelevânciaeamplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução docontrato.
  - a dissolução daOSS;
  - alteração social ou a modificação da finalidade, bem como da estrutura da OSS, que prejudique a execução do CONTRATO DEGESTÃO;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampladefesa.

ASSINADOSENEMPROBICAMENTEAMENDEUBRÁRIOSUárioaaIMoyeConcêição16eBranca $eeto11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0788B2A.0A6B3BEA6B0A9566.FA58A8240D6B0B2B.A6B0D4FB87B6B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0586.6B6.A96B0B088D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

105

- A rescisão do contrato também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, ou judicial nos termos dalegislação;
- Arescisãodequetrataoitem15.1poderáacarretarasseguintesconsequências,sem prejuízo das sanções previstas nestaLei:
  - Assunção imediata do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio daSESPA;
  - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO DE GESTÃO, necessários à sua continuidade, nos casos de serviços essenciais,ocuparprovisoriamentebensmóveis,imóveis,pessoaleserviçosvincula dosaoobjetodo CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltascontratuaispelaOSS,bemcomonahipótesederescisãodoCONTRATODEGE STÃO;
  - Retenção dos créditos decorrentes do contrato de gestão até o limite dos prejuízos causados à SESPA.
- Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor, ou na hipótese de saneamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, quando esta ocorrer antes do exaurimento da vigência contratual, condicionada à notificação do **PARCEIRO PRIVADO** com 30 (trinta) dias de antecedência.
- Ocorrendo a rescisão unilateral deste **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** ou em razão do término de sua vigência, o **PARCEIRO PRIVADO** não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas deacompanhamento.
- Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, o **PARCEIRO PÚBLICO** providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, não cabendo ao **PARCEIRO PRIVADO** direito a qualquer indenização ou retenção dosmesmos.
- O **PARCEIRO PRIVADO** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, para quitar as obrigações deste decorridas, as obrigações fiscais, trabalhistas e prestar contas de sua gestão ao **PARCEIROPÚBLICO**.

ASSINADOSENEMPROTOCOLOAMENDEUBÁRIOSUárioMoyeConcêição16eBranca $ee6e11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0B8B2A.0A6B3BEAB8B0A966.PA58A824A0B6B0B2B.A6B0DBFB87B8B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0386.6B6.A96B0B088D88C02EE8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/508886 Anexo/Sequencial: 8

• Por acordo firmado entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado, este **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** poderá ser extinto antes de implementado seutermo.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA
DAINTERVENÇÃODOESTADONOSERVIÇOTRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela OSS,aSESPApoderáassumir,diretaouindiretamente,deimediato,aexecuçãodosserviço sobjeto desteContrato,naformadoart.14daLeiEstadualn°5.980/96edoart.43doDecreton°21/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/04/2020, condicionada a sua eficácia à publicação do resumo do instrumento na imprensaoficial.

17.2. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo PARCEIRO PRIVADO, relacionados à execução deste ajuste, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesas, a partir da publicação do Decreto Legislativo nº. 02, no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.152, em 23 de março de 2020, quando foi decretada a situação de calamidade pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).

17.3. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente CONTRATODE GESTÃO EMERGENCIAL se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATODE GESTÃO EMERGENCIAL assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e à ampladefesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, REVISÕES E MODIFICAÇÕES

• O presente Contrato de Gestão poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado daSaúde.

ASSINADOSEMPROBLEMASNOSITEAMPEWEBBRASIL.com.br/validaDocumento
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B2A.0A63BEA6B89A966.FA58A824A0B6B2B.A6B0AEFB87B89B9

Identificador de autenticação: 8008050.0586.6B6.A96B0B088D88C02EB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/502886 Anexo/Sequencial: 8

- As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaraçãode interesse de ambos os PARCEIROS, autorização governamental, aprovação de seus termos pelo setor jurídico da SESPA.
- A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações emitidos pelo PARCEIROPÚBLICO.
- Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, bem como as referentes ao Termo de Referência e aos Anexos Técnicos.
- Poralteraçõesqualitativasentendem-seasreferentesaoalcancedemetaseobjetivos.
- Diante da imprevisibilidade e urgência representada pelo combate da pandemia que se pretende conter com o presente ajuste, o PARCEIRO PÚBLICO se compromete, em periodicidade semanal ou semprequerecomendarointeressepúblico,pormeiodaautoridadesanitáriadoEstado,are alizar avaliação técnica sobre o progresso das ações previstas e das atividades pendentes de cumprimento, e determinar, mediante a confecção de Relatório Técnico circunstanciado e decisão fundamentada da autoridade competente, as diretrizes e providências supervenientes que se fizerem necessárias, envolvendo a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, com vistas à prevenção, controle e repressão da disseminação da infecção e das doenças provocadas pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
- Na hipótese em que as providências determinadas pela autoridade sanitária estadual, referidas no item precedente, impactarem nos valores estimados para a despesa pactuada, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, para acréscimos ou decréscimos de valores do repassemensal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE.

- O presente CONTRATO DE GESTÃO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de suaassinatura.
- O contrato de gestão, termos aditivos e relatórios da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato deverão ser disponibilizados na integra no sitio eletrônico daSESPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

ASSINADOSENEMPROTOCOLOAMENTEAMENDEUBÁRIOSUárioaaIMoyeConcêição16eBranca $ee6o11419120069/2006)
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0A8B9A.0A6B3BEA8B0B9566.FA58A824A0B6B0B2B.A6B0AFB87B0B6B9

Identificador de autenticação: 8008050.0586.6B6.A96B0B0B0D0B0B2E8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/508886 Anexo/Sequencial: 8

108

- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à OSS, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista, cujos valores deverão ser revertidos para a unidade hospitalar objeto do contrato degestão.

- Sem prejuizo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela SESPA sobre a execução do presente Contrato, a OSS reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica daSaúde).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação aplicável, bem como nas normas que regem o Direito Público, podendo ainda ser submetidos à Câmaras de Conciliação Administrativa, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de Abril de 2020

ALBERTO BELTRAME
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu,
CNPJ 53.524.534/0010-74

TESTEMUNHAS:

Nome:
RGn.
CPFn.

Nome:
RGn.
CPF n.

ASSINADO EM PROTOCOLO ELETRÔNICO SOB O Nº 2020/502886 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0F8B9A.0A6B5BEA6B89A966.FA58A824A0B6B0B2B.A6B0DAFB87B89B9
EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E2C2659B3B0F8B9A.0A6B5BEA6B89A966.FA58A824A0B6B0B2B.A6B0DAFB87B89B9

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 89.1, Página 29

quenta mil reais) para apoiar o financiamento da UPA Edimauro Ramos de Faria, CNES 9982523, Opção de custeio III, do Município de Benevides.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Benevides deverá manter atualizada as informações de Produção da UPA, conforme Portaria Ministerial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Março de 2020.
ALBERTO BELTRAME
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 538752

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 670/2019 (DOE de 24/09/2019) que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 10º CRS da SESPA, composta pelos servidores DENIZE CHAGAS DE FRANÇA, EMANOEL RAY DA GAMA FARIAS, CARLA OLIVEIRA ARAÚJO e VLADIMIR BATISTA DO NASCIMENTO, a primeira designada na condição de Presidente e os demais como Membros respectivos;
CONSIDERANDO o pedido de substituição feito pela servidora Presidente DENIZE CHAGAS DE FRANÇA,
RESOLVE:
I – Alterar a composição dos integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/10º CRS/SESPA prevista na Portaria nº 670/2020, passando a contemplar a seguinte formação:
PRESIDENTE:
- ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, Enfermeira, matrícula nº 57173490/1.
MEMBROS:
- EMANOEL RAY DA GAMA FARIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 5892441/1.
- CARLA OLIVEIRA ARAÚJO, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 57224768/1.
SECRETÁRIO:
- VLADIMIR BATISTA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 5892382/1;
II - O mandato da Comissão acima, retificada e instituída, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se na integralidade os demais termos contidos na Portaria de nº 670/2019, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de Março de 2020.
ALBERTO BELTRAME
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 538645

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 002 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno Capitulo III - Estrutura e Funcionamento, em seu Art. 10, inciso VIII - São atribuições do Presidente do CES/PA: decidir, ad referendum acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do plenário, em reunião imediatamente subsequente;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do Coronavírus;
CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Governamental do Estado do Pará nº 609 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2020 do CES/PA de 23 de março de 2020, o qual deliberou que as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias do CES/PA ficarão suspensas pelo período indeterminado até que se restabeleçam as atividades a nível nacional e estadual determinadas oficialmente, por conta da Pandemia de Coronavírus. E dessa forma, não permitiu que o pleno do CES em reunião programada para o dia 24 de março de 2020 julgasse o recurso impetrado pela Central Única dos Trabalhadores – CUT a qual solicita ao pleno do CES anulação da etapa regional do Processo Eleitoral do CES que elegeu as Entidades para compor o CES para o biênio 2018/2020 no dia 07 de fevereiro de 2020 e a não apreciação do recurso pela entidade CUT inviabilizou com que a Comissão Eleitoral do CES/PA finalizasse o processo eleitoral.
RESOLVE:
1. "Ad referendum", pelo INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO impetrado pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) por julgar que as razões apresentadas pela recorrente é intempestiva, pois as mesmas já foram analisadas e indeferidas anteriormente pela Comissão Organizadora Eleitoral (COE) a qual julgou e indeferiu. Ademais ressalta-se, que o recurso em questão deveria ser impetrado contra os atos ou irregularidades da Plenária Final, datado do dia 07 de fevereiro do corrente, o que a nosso ver NÃO HOUVE quaisquer irregularidades.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Protocolo: 538688

CONTRATO N°022/2020
Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Instituição Prestadora de Serviço de Saúde no Estado do Pará, para retaguarda da Fundação Hospital de Clínicas Dr. Gaspar Viana, na prestação de serviço de cirurgia cardiovascular e hemodinâmica, em nível de média e alta complexidade conforme as condições estabelecidas no Processo nº 2020/236557 e respectivos anexos.
Data de Assinatura: 28/03/2020
Vigência: 28/03/2020 à 27/03/2020
Orçamento: Atividade: 908288; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0103.
Valor Mensal Estimado: R$486.376,64
Contratado: Hospital Santa Maria de Ananindeua Ltda.
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Alberto Beltrame – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 538897

CONTRATO GESTÃO Nº 003/SESPA/2020 – Processo nº 251399
Objeto: Contratação de Organização Social em Saúde para Gestão do Hospital de Campanha no Município de Santarém.
Valor Total: R$ 4.200.000,00.
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Vigência: 120 dias.
Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103.
Contratado: Instituto Panamericano de Gestão
Endereço: Av. T11, 451, sala 311, Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP 74223-070.
Ordenador: ALBERTO BELTRAME - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO GESTÃO Nº 004/SESPA/2020 – Processo nº 251434
Objeto: Contratação de Organização Social em Saúde para Gestão do Hospital de Campanha no Município de Breves.
Valor Total: R$ 2.100.000,00.
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Vigência: 120 dias.
Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103.
Contratado: Instituto Panamericano de Gestão
Endereço: Av. T11, 451, sala 311, Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP 74223-070.
Ordenador: ALBERTO BELTRAME - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO GESTÃO Nº 005/SESPA/2020 – Processo nº 251391
Objeto: Contratação de Organização Social em Saúde para Gestão do Hospital de Campanha no Município de Belém.
Valor Total: R$ 14.700.000,00.
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Vigência: 120 dias.
Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103.
Contratado: Associação da Irmandade Da santa Casa de Misericórdia de Pacaembu
Endereço: Av. Gentil Walter Ribeiro, 360, Jardim Marajá – Pacaembu – SP.
Ordenador: ALBERTO BELTRAME - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo 538899

Identificador de autenticação: 8005650:0365:0ee:2980ebbbb

FOLHA DE DESPACHO

DE: GTCAGHMR
PARA: SAPS
PROCESSO: 2020/505827
Conforme Memorando 03/2020/GAB/SESPA segue as informações:
1- Segue anexo, o contrato de gestão do Hospital de Campanha de Belém - Hangar, que teve como objetivo o atendimento exclusivo para pacientes com COVID19.
2- O Hospital Abelardo Santos no dia 30/04/2020,passou a funcionar como unidade de urgência e emergência exclusiva para paciêntes com síndrome aguda respiratória com suspeita ou diagnótico de COVID19, sem precisar de encamnhamento. No entanto, a gestão anterior não formalizou a mudança de perfil deste ospital através de um Temo Aditivo.
3- Os Hospitais Galileu e o Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo - HOIOL não tiveram mudança do seu perfil para o COVID, ou seja, não houve atendimento neses hospitais de COVID.
4- O Hospital da Santa Casa de Misericória apesar de ser um hospital Estadual, trata-se de uma fundação, não sendo de responsabilidade deste GTCAGHMR, uma vez que gerimos apenas hospitais com OSS.
5- Os demais hospitais são da rede municipal.

Atenciosamente,

Lorena Secco
GTCAGHMR/SESPA

ASSINADO EM 14/08/2020 15:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80C[illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/[illegible] Anexo/Sequencial: 8

Pará - Regulação - Mapa de Leitos (Histórico)
EVOLUÇÃO DIÁRIA DO MAPA COVID POR TIPO DE LEITO

DATA_HIST	Unidade	Tipo de Leito	Quantidade	Qtd. Bloqueada	Qtd. Reservada	Tx. Ocup. Oper.
30/03/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
30/03/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
31/03/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
31/03/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	1	5,00%
01/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
01/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	1	5,00%
02/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
02/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	2	10,00%
03/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
03/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
04/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
04/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
05/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	0,00%
05/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
06/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	11,10%
06/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	1	5,00%
07/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	0	11,10%
07/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
08/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	1	33,30%
08/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	3	15,00%
09/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	1	22,20%
09/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	3	15,00%
10/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	2	44,40%
10/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
11/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	3	55,60%
11/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
12/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	9	0	3	66,70%
12/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
13/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	6	0	2	83,30%
13/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

14/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	6	0	3	83,30%
14/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
15/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	6	0	2	66,70%
15/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	1	5,00%
16/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	6	0	0	66,70%
16/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	4	20,00%
17/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	6	0	2	100,00%
17/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
18/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	2	100,00%
18/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
19/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	3	100,00%
19/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
20/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	4	100,00%
20/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
21/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	5	87,50%
21/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
22/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	4	100,00%
22/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
23/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	1	100,00%
23/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
24/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	1	100,00%
24/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
25/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	1	100,00%
25/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
26/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	8	0	2	100,00%
26/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
27/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	11	0	2	81,80%
27/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
28/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	11	0	0	100,00%
29/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	11	0	2	100,00%
30/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	12	0	0	100,00%
01/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	12	0	3	91,70%
02/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	12	0	2	91,70%
03/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	12	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

04/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	13	0	0	100,00%
05/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	13	0	1	100,00%
06/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	13	0	3	100,00%
07/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	0	1	92,90%
08/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	0	2	100,00%
09/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	0	4	100,00%
10/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	0	4	100,00%
11/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	1	0	100,00%
12/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	1	0	100,00%
13/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	14	0	0	92,90%
14/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	9	0	92,90%
15/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	5	100,00%
16/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	3	100,00%
17/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	4	100,00%
18/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	8	100,00%
19/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	1	100,00%
20/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	100,00%
21/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	1	100,00%
22/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	1	100,00%
23/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	2	94,10%
24/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	6	100,00%
25/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	4	100,00%
26/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	3	100,00%
27/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	100,00%
28/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	100,00%
29/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	2	88,20%
30/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	76,50%
31/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	82,40%
01/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	1	100,00%
02/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	5	0	100,00%
03/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	58,80%
04/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	70,60%
05/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	64,70%
06/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	70,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

07/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	6	0	52,90%
08/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	13	1	70,00%
09/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	77,80%
10/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	88,90%
11/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	77,80%
12/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	88,90%
13/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	66,70%
14/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	55,60%
15/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	66,70%
16/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	4	100,00%
17/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	100,00%
18/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	100,00%
19/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	77,80%
20/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	55,60%
21/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	44,40%
22/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	44,40%
23/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	44,40%
24/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	2	77,80%
25/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	100,00%
26/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	100,00%
27/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	66,70%
28/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	66,70%
29/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	3	66,70%
30/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	100,00%
01/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	100,00%
02/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	88,90%
03/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	66,70%
04/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	55,60%
05/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	88,90%
06/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	0	77,80%
07/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	88,90%
08/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	77,80%
09/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	66,70%
10/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	66,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

11/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	1	66,70%
12/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	14	2	55,60%
13/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	75,00%
14/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	50,00%
15/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	25,00%
16/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	25,00%
17/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	25,00%
18/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	75,00%
19/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	75,00%
20/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
21/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
22/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	75,00%
23/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	75,00%
24/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	75,00%
25/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	50,00%
26/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	0,00%
27/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	25,00%
28/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	75,00%
29/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	75,00%
30/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
31/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
01/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
02/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
03/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	75,00%
05/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	75,00%
06/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	50,00%
07/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	100,00%
08/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
09/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	100,00%
10/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	0	50,00%
11/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	75,00%
12/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	Clínico	23	19	1	50,00%
25/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
26/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	2	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
28/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
29/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
30/04/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
01/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
02/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
03/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
04/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	3	100,00%
05/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
06/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
07/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
08/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	4	100,00%
09/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	3	100,00%
10/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	3	100,00%
11/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
12/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
13/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
14/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
15/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
16/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
17/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
18/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
19/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
20/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
21/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
22/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
23/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
24/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
25/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
26/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
27/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
28/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
29/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
30/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

31/05/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
01/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
02/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
03/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
04/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
05/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
06/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
07/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
08/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
09/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
10/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
11/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
12/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
13/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
14/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
15/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
16/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
17/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	83,30%
18/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	83,30%
19/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	83,30%
20/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
21/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
22/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
23/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
24/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	83,30%
25/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	3	100,00%
26/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
27/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
28/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
29/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
30/06/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
01/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	83,30%
02/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
03/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

04/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
05/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
06/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
07/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
08/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	50,00%
09/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	50,00%
10/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	66,70%
11/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	66,70%
12/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	66,70%
13/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
14/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
15/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
16/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
17/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
18/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
19/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
20/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	50,00%
21/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	33,30%
22/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	33,30%
23/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	3	66,70%
24/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
25/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	3	83,30%
26/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
27/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
28/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
29/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
30/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
31/07/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
01/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	50,00%
02/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
03/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
05/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
06/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	2	66,70%
07/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	1	50,00%
09/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
10/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
11/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
12/08/2020	ASSOCIACAO BENEFICIENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
21/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
22/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
23/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
24/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
25/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
26/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	42,90%
27/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	42,90%
28/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
29/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
30/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	42,90%
31/05/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
01/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	57,10%
02/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	57,10%
03/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	57,10%
04/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
05/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
06/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
07/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	71,40%
08/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
09/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
10/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	5	100,00%
11/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	4	85,70%
12/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	14,30%
13/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	14,30%
14/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	28,60%
15/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	57,10%
16/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
17/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
18/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
19/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	71,40%
20/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
21/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
22/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
23/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
24/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
25/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
26/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
27/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
28/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
29/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
30/06/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

01/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
02/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
03/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
04/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
05/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
06/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	42,90%
07/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	42,90%
08/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	14,30%
09/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
10/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
11/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
12/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
13/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
14/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
15/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
16/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
17/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
18/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
19/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
20/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	0,00%
21/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	28,60%
22/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
23/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	14,30%
24/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	42,90%
25/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	28,60%
26/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	42,90%
27/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
28/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	42,90%
29/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	71,40%
30/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	71,40%
31/07/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	71,40%
01/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	100,00%
02/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	42,90%
03/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
05/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	28,60%
06/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
07/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	71,40%
08/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
09/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	42,90%
10/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	0	57,10%
11/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	2	85,70%
12/08/2020	HOIOL- OCTÁVIO LOBO	UTI Pediátrico	7	0	1	71,40%
01/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	15	42,50%
02/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	24	72,50%
03/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	17	62,50%
04/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	11	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	8	60,00%
06/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	9	75,00%
07/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	4	67,50%
08/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	50,00%
09/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	18	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	17	90,00%
11/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	28	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	30	97,50%
13/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	23	97,50%
14/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	21	97,50%
15/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	15	90,00%
16/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	18	92,50%
17/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	19	97,50%
18/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	20	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	22	97,50%
20/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	14	77,50%
21/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	24	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	17	80,00%
23/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	26	85,00%
24/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	21	70,00%
25/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	14	47,50%
26/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	4	47,50%
27/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	6	55,00%
28/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	7	57,50%
29/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	47,50%
30/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	5	52,50%
31/05/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	7	60,00%
01/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	50,00%
02/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	4	62,50%
03/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	7	70,00%
04/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	3	65,00%
05/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	3	67,50%
06/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	3	65,00%
07/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	62,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

08/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	42,50%
09/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	45,00%
10/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	47,50%
11/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	47,50%
12/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	35,00%
13/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	47,50%
14/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	35,00%
15/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	32,50%
16/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	25,00%
17/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	40,00%
18/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	37,50%
19/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	37,50%
20/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	37,50%
21/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	32,50%
22/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	30,00%
23/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	17,50%
24/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	17,50%
25/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	20,00%
26/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	17,50%
27/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	17,50%
28/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	20,00%
29/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	22,50%
30/06/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	20,00%
01/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	17,50%
02/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	12,50%
03/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	10,00%
04/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	10,00%
05/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	10,00%
06/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	10,00%
07/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	7,50%
08/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	12,50%
09/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	5,00%
10/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	5,00%
11/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

12/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
13/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
14/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
15/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	5,00%
16/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	3	10,00%
17/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	7,50%
18/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	7,50%
19/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	7,50%
20/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	7,50%
21/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	5,00%
22/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
23/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	5,00%
24/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
25/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
26/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	2,50%
27/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	2,50%
29/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	5,00%
30/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	5,00%
31/07/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	5,00%
01/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	5,00%
02/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	2	10,00%
03/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	5,00%
05/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	5,00%
06/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	2,50%
07/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	2,50%
08/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	Clínico	40	0	1	2,50%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	15	30,00%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	1	10,00%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	18	36,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	1	10,00%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	18	36,00%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	1	10,00%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	21	42,00%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	2	20,00%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	24	48,00%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	2	20,00%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	29	58,00%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	1	10,00%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	30	60,00%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	1	10,00%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	36	72,00%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	1	10,00%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	34	68,00%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	3	30,00%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	37	74,00%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	3	30,00%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	38	76,00%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	3	30,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	48	96,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	3	30,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	50	100,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	5	50,00%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	48	100,00%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	5	50,00%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	32	96,00%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	4	60,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	1	68,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	0	50,00%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	2	48,00%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	0	40,00%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	3	48,00%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	0	40,00%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	Clínico	50	0	2	44,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE ALTAMIRA	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
10/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	2	0,50%
10/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	2	0,50%
11/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	3	0,80%
12/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	16	4,00%
13/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	6	3,50%
14/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	14	5,80%
15/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	34	11,60%
16/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	34	12,10%
17/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	37,50%
18/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	14	9,80%
18/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	24	0	0	45,80%
19/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	17	13,80%
19/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	24	0	0	37,50%
20/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	65	30,20%
20/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	24	0	0	58,30%
21/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	64	33,40%
21/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	24	0	0	50,00%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	63	37,40%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	24	0	0	62,50%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	91	42,50%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	24	4	0	75,00%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	398	0	98	46,50%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	4	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	24	8	2	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	393	0	102	59,50%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	27	4	1	69,60%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	393	0	91	64,90%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	27	4	2	69,60%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	393	0	99	72,50%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	27	4	11	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	393	0	76	63,90%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	27	4	2	78,30%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	393	0	31	57,30%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	27	4	2	95,70%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	387	0	61	63,00%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	35	0	8	74,30%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	380	20	28	64,40%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	53	0	17	69,80%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	380	20	73	77,20%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	53	0	5	67,90%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	380	20	59	60,60%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	0	26	87,00%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	380	89	63	79,00%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	0	24	88,90%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	56	81,10%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	0	20	90,70%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	30	81,80%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	3	16	72,50%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	23	77,50%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	24	6	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	11	76,80%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	22	3	78,10%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	18	77,50%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	17	3	73,00%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	10	73,20%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	17	11	83,80%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	12	68,90%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	19	1	77,10%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	88	28	71,80%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	19	7	91,40%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	136	15	80,20%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	12	11	92,90%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	60	27	63,60%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	14	3	80,00%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	60	22	61,00%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	4	9	78,00%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	60	15	60,40%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	54	4	4	60,00%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	60	6	51,30%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	53	0	6	92,50%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	60	19	56,50%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	53	0	5	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	368	60	27	61,40%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	53	0	5	92,50%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	320	65	19	72,90%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	102	47	6	76,40%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	320	67	21	69,60%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	102	46	1	82,10%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	320	67	41	82,60%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	102	42	7	93,30%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	320	67	9	81,00%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	102	42	2	86,70%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	320	67	1	74,30%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	102	42	1	95,00%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	5	58,10%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	8	3	83,80%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	11	64,00%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	5	5	83,10%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	9	63,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	5	1	90,10%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	15	65,10%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	5	2	87,30%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	7	58,70%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	0	0	89,50%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	9	58,40%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	0	1	89,50%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	344	0	7	51,50%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	76	0	4	89,50%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	76	5	79,50%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	1	13	63,30%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	81	32	96,50%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	13	66,40%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	81	29	91,30%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	16	72,00%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	81	17	85,60%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	10	69,20%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	82	8	81,60%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	11	66,40%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	82	11	81,60%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	6	44,90%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	82	7	84,20%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	5	45,80%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	82	8	83,80%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	3	2	50,50%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	310	6	7	61,80%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	110	6	0	47,10%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	2	19	67,70%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	4	5	39,70%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	3	9	64,20%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	5	3	37,40%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	3	3	59,20%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	9	6	47,70%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	3	10	62,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	9	2	41,40%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	3	5	59,50%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	9	10	45,00%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	3	25	72,90%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	9	4	35,10%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	3	6	66,20%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	9	3	43,20%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	4	13	62,10%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	11	2	57,80%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	4	59,30%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	3	54,20%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	4	56,00%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	56,70%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	4	52,30%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	3	60,00%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	4	50,70%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	56,70%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	4	49,70%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	4	53,30%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	2	49,00%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	4	52,50%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	302	0	1	45,00%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	53,30%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	44,50%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	4	53,30%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	46,20%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	48,30%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	43,50%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	47,50%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	1	41,90%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	0	46,70%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	39,90%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	46,70%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	40,20%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	43,30%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	39,90%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	45,00%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	4	39,50%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	45,00%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	5	38,50%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	46,70%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	2	35,50%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	0	44,20%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	1	35,90%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	45,80%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	1	34,60%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	45,00%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	3	34,20%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	46,70%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	10	39,20%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	43,30%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	17	38,90%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	39,20%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	27	45,20%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	14	44,20%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	19	47,20%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	8	45,00%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	3	39,50%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	4	43,30%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	3	34,60%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	43,30%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	10	36,50%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	5	45,80%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	22	40,90%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	31	65,80%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	15	40,90%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	31	75,00%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	8	36,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	4	54,20%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	12	37,20%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	0	48,30%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	5	35,20%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	7	50,80%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	12	39,90%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	5	48,30%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	301	0	12	42,20%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	20	58,30%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	17	45,00%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	19	65,00%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	11	40,70%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	14	59,20%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	11	37,00%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	13	57,50%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	14	38,00%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	16	58,30%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	16	37,70%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	17	58,30%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	15	39,00%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	16	56,70%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	8	34,00%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	14	61,70%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	10	33,30%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	11	59,20%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	10	32,30%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	5	59,20%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	14	36,00%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	5	53,30%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	7	34,30%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	5	52,50%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	9	34,70%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	6	50,80%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	13	34,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	3	50,80%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	7	32,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	50,80%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	7	34,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	47,50%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	10	33,00%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	51,70%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	9	29,30%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	4	56,70%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	5	29,30%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	3	55,80%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	4	32,00%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	2	51,70%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	4	30,70%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	1	53,30%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Clínico	300	0	7	33,70%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	UTI Adulto	120	0	3	53,30%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	36	0	3	8,30%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	5	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	36	0	2	5,60%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	5	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	36	0	2	5,60%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	5	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	36	0	1	2,80%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	5	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	2	4,20%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	2,10%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	2,10%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	2,10%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	2,10%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	6	22,90%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	2	12,50%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	33,30%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	6	20,80%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Unidade Intermediária	6	0	0	33,30%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	2	14,60%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	12,50%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	3	83,30%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	3	16,70%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	5	25,00%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	27,10%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	3	29,20%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	27,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	3	18,80%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	4	25,00%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	29,20%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	0	33,30%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	6	45,80%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	41,70%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	60,00%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	1	33,30%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	80,00%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	48	0	5	31,30%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	80,00%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	3	40,50%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	1	12,50%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	60,00%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	1	33,30%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	60,00%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	1	42,90%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	60,00%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	0	35,70%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	40,00%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	2	35,70%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	12,50%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	10	0	0	50,00%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	4	35,70%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	20	2	0	16,70%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	42	0	1	31,00%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	8	0	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	20	2	0	27,80%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	53,30%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	46,70%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	50,00%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	3	56,70%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	56,70%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	3	63,30%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	3	73,30%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	56,70%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA	6	0	0	33,30%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	70,00%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	73,30%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	3	80,00%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	83,30%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	76,70%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	70,00%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	70,00%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	56,70%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	50,00%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	50,00%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	46,70%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	56,70%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	44,40%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	46,70%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	43,30%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	36,70%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	43,30%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	1	16,70%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	3	63,30%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	66,70%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	63,30%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	16,70%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	4	73,30%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	33,30%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	16,70%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	73,30%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	33,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	1	33,30%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	76,70%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	33,30%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	33,30%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	46,70%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	1	66,70%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	50,00%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	50,00%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	5	53,30%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	33,30%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	46,70%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	33,30%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	3	36,70%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	16,70%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	36,70%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	2	40,00%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	33,30%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	27,80%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	36,70%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	1	16,70%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	40,00%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	11,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	5	40,00%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	1	16,70%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	43,30%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	11,10%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	36,70%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	16,70%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	36,70%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	1	16,70%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	1	22,20%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	1	33,30%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	1	16,70%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	30,00%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	11,10%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	23,30%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	23,30%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	20,00%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	20,00%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	16,70%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	20,00%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	13,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	1	11,10%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	10,00%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	10,00%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	30	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	6	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	18	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	30	30	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	6	6	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	18	18	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	PEDIATRIA CLINICA.	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Clínico	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	Pediatria Clinica.	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BREVES	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	2	1,90%
18/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,90%
19/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	8,30%
20/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,90%
20/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	8,30%
21/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	0,90%
21/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	8,30%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	1	3,70%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	8,30%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	2,80%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	8,30%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	2	5,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	1	8,30%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	4,60%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	0	5,60%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	1	9,30%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	4	7,40%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	33,30%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	7	12,00%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	41,70%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	4	13,00%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	50,00%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	2	13,00%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	50,00%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	2	7,40%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	58,30%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	10	17,60%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	58,30%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	4	9,30%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	41,70%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	3	11,10%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	41,70%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	13	19,40%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	25,00%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	14	25,90%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	41,70%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	13	27,80%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	33,30%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	13	31,50%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	1	8,30%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	7	28,70%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	8	31,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	21	44,40%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	15	44,40%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Unidade Intermediária	12	0	0	0,00%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	19	47,20%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	16,70%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	15	41,70%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	33,30%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	16	36,10%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	33,30%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	36	55,60%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	41,70%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	24	45,40%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	0	0	41,70%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	22	42,60%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	2	1	50,00%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	20	45,40%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	2	5	60,00%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	35	63,90%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	2	6	90,00%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	10	61,10%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	12	2	7	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	3	51,90%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	30	0	1	26,70%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	9	63,00%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	30	0	8	53,30%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	2	50,00%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	30	0	1	80,00%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	0	15	62,00%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	7	2	88,50%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	108	11	17	82,50%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	2	9	90,30%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	90	0	19	68,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	5	0	89,30%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	90	0	26	77,80%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	5	2	96,40%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	90	0	18	80,00%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	5	1	96,40%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	90	0	24	78,90%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	5	4	85,70%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	90	0	21	81,10%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	33	5	4	89,30%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	17	87,50%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	6	86,80%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	12	71,30%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	2	97,40%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	11	65,00%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	3	97,40%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	10	75,00%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	4	89,50%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	12	75,00%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	6	89,50%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	11	81,30%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	7	89,50%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	10	73,80%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	7	89,50%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	11	65,00%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	5	86,80%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	8	66,30%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	5	89,50%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	7	65,00%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	4	86,80%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	15	66,30%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	5	89,50%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	14	63,80%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	2	97,40%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	11	70,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	1	94,70%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	19	80,00%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	3	89,50%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	8	81,30%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	7	6	89,20%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	2	67,50%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	7	6	89,20%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	7	68,80%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	7	6	89,20%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	7	61,30%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	4	89,50%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	7	70,00%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	0	68,40%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	5	57,50%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	2	92,10%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	80	0	5	56,30%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	44	6	2	89,50%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	65	5	6	70,00%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	CLINICO - COVID	10	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	1	2	75,00%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	4	56,00%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	9	79,10%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	10	70,70%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	8	76,70%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	8	72,00%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	8	81,40%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	70,70%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	90,70%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	5	65,30%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	83,70%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	5	58,70%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	6	90,70%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	3	68,00%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	6	86,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	9	70,70%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	90,70%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	72,00%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	83,70%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	9	72,00%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	6	86,00%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	10	76,00%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	83,70%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	66,70%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	1	81,40%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	7	70,70%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	3	86,00%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	66,70%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	93,00%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	8	72,00%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	2	81,40%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	8	69,30%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	3	88,40%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	77,30%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	2	81,40%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	11	74,70%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	86,00%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	14	82,70%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	83,70%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	9	80,00%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	79,10%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	4	69,30%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	7	88,40%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	62,70%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	86,00%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	2	64,00%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	9	90,70%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	10	64,00%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	6	81,40%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	7	64,00%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	90,70%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	8	69,30%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	7	81,40%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	3	64,00%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	8	86,00%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	2	56,00%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	79,10%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	57,30%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	6	88,40%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	3	46,70%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	93,00%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	10	62,70%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	88,40%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	10	62,70%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	1	83,70%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	7	61,30%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	3	79,10%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	5	58,70%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	6	88,40%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	2	62,70%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	3	74,40%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	4	60,00%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	3	81,40%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	4	60,00%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	5	88,40%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	3	46,70%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	0	79,10%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	7	60,00%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	4	65,10%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	1	50,70%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	2	53,50%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	4	44,00%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	7	65,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	5	48,00%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	0	60,50%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	2	42,70%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	1	60,50%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	3	46,70%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	1	55,80%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	6	44,00%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	0	58,10%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	5	44,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	0	58,10%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	7	42,70%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	0	58,10%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	10	40,00%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	1	62,80%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	Clínico	75	0	15	45,30%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ	UTI Adulto	45	2	1	69,80%
18/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	110	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	110	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	110	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
21/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	110	0	0	0,00%
21/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	2	1,80%
22/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	1,80%
23/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	1,80%
24/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	2,70%
25/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	4,50%
26/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	4,50%
27/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	7,10%
28/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	1	6,30%
29/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	1	11,60%
30/04/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	1	11,60%
01/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	11,60%
02/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	12,50%
03/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	12,50%
04/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	2	17,00%
05/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	4	17,00%
06/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	1	14,30%
07/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	0	13,40%
08/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	2	16,10%
09/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	1	19,60%
10/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	2	20,50%
11/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	4	25,00%
12/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	1	26,80%
13/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	2	28,60%
14/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	5	33,00%
15/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	8	44,60%
16/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Unidade Intermediária	8	0	0	0,00%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	12	55,40%
17/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	17	65,20%
18/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	1	12,50%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	21	67,00%
19/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	1	12,50%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	14	65,20%
20/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	10	68,80%
21/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	24	81,30%
22/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	22	67,00%
23/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	30	74,10%
24/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	24	66,10%
25/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	21	66,10%
26/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	10	60,70%
27/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	14	68,80%
28/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	20	81,30%
29/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	25	91,10%
30/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	36	92,90%
31/05/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	43	89,30%
01/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	0	0,00%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	36	91,10%
02/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	8	0	2	25,00%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	29	89,30%
03/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	18	0	1	11,10%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	112	0	32	93,80%
04/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	102	0	21	90,20%
05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	16	86,50%
06/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	20	91,30%
07/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	24	94,20%
08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	17	94,20%
09/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	22	90,40%
10/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	11	91,30%
11/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	11	84,60%
12/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	104	0	8	79,80%
13/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	16	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	13	96,90%
14/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	9	87,50%
15/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	7,70%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	13	81,30%
16/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	30,80%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	12	84,40%
17/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	26,90%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	10	84,40%
18/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	26,90%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	9	83,30%
19/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	23,10%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	13	86,50%
20/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	46,20%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	12	92,70%
21/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	42,30%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	11	90,60%
22/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	5	53,80%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	8	91,70%
23/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	11	80,80%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	7	83,30%
24/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	8	80,80%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	5	85,40%
25/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	61,50%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	8	77,10%
26/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	61,50%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	68,80%
27/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	73,10%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	8	77,10%
28/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	57,70%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	5	74,00%
29/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	65,40%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	5	68,80%
30/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	65,40%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	9	74,00%
01/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	69,20%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	7	65,60%
02/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	84,60%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	9	67,70%
03/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	69,20%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	12	74,00%
04/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	73,10%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	8	70,80%
05/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	61,50%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	7	64,60%
06/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	46,20%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	7	66,70%
07/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	4	61,50%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	59,40%
08/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	6	61,50%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	55,20%
09/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	73,10%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	3	55,20%
10/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	65,40%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	52,10%
11/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	57,70%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	50,00%
12/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	57,70%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	3	53,10%
13/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	53,80%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	10	57,30%
14/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	53,80%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	3	55,20%
15/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	46,20%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	40,60%
16/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	65,40%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	5	43,80%
17/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	50,00%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	38,50%
18/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	50,00%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	39,60%
19/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	53,80%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	34,40%
20/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	33,30%
21/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	38,50%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	5	38,50%
22/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	23,10%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	33,30%
23/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	38,50%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	32,30%
24/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	30,80%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	3	35,40%
25/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	15,40%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	0	30,20%
26/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	26,90%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	28,10%
27/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	19,20%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	28,10%
28/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	19,20%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	33,30%
29/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	19,20%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	7	34,40%
30/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	3	34,60%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	35,40%
31/07/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	30,80%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	3	30,20%
01/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	15,40%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	31,30%
02/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	19,20%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	0	28,10%
03/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	15,40%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	5	32,30%
05/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	50,00%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	33,30%
06/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	53,80%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	28,10%
07/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	2	57,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	29,20%
08/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	1	50,00%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	2	32,30%
09/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	42,30%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	3	34,40%
10/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	3	53,80%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	4	37,50%
11/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	3	53,80%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	Clínico	96	0	1	36,50%
12/08/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	UTI Adulto	26	0	0	50,00%
04/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
07/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
08/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
09/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
10/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
11/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
11/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
12/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
13/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
14/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
14/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
15/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
15/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
16/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
16/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
17/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
17/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
18/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	1	13,30%
18/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
19/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	20,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

19/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
20/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	26,70%
20/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
21/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	26,70%
21/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
22/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	13,30%
22/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
23/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
23/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
24/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
24/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
25/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
25/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
26/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
26/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
27/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
27/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
28/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
28/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
29/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	20,00%
29/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
30/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	26,70%
30/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
31/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	1	13,30%
31/05/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
01/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	26,70%
01/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
02/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	4	40,00%
02/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	6	53,30%
03/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	4	40,00%
04/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	4	46,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	4	53,30%
06/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	40,00%
07/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	40,00%
08/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	86,70%
09/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	9	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	66,70%
11/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	66,70%
12/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
13/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	5	80,00%
14/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	93,30%
15/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	5	73,30%
16/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	60,00%
17/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	86,70%
18/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	8	93,30%
19/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	9	100,00%
20/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	9	100,00%
21/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	86,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

22/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	6	66,70%
23/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	9	86,70%
24/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	11	100,00%
25/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	12	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	11	100,00%
27/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	80,00%
28/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	5	86,70%
29/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	100,00%
30/06/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
01/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	80,00%
01/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	5	93,30%
02/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	6	100,00%
03/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	86,70%
04/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
05/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	86,70%
05/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
06/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
07/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	8	100,00%
08/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	8	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	93,30%
10/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	8	100,00%
11/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	7	93,30%
12/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	8	100,00%
13/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	53,30%
14/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	46,70%
15/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	46,70%
16/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	46,70%
17/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	53,30%
18/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	40,00%
19/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
20/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	3	40,00%
20/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	66,70%
21/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
22/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
22/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
23/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
24/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	2	60,00%
25/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	40,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

26/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	40,00%
27/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
28/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
29/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	6,70%
30/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	13,30%
31/07/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	1	20,00%
01/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	1	20,00%
02/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	1	20,00%
03/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	1	13,30%
05/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Clínico	15	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	Isolamento	1	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	30,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

02/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	9	90,00%
03/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	90,00%
09/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	6	90,00%
10/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	5	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	80,00%
16/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	50,00%
17/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	6	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	80,00%
23/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	4	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	6	90,00%
26/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	6	70,00%
27/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	4	70,00%
28/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	4	80,00%
29/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	70,00%
30/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	90,00%
31/05/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	70,00%
01/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	70,00%
03/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	70,00%
04/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	80,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	60,00%
06/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	100,00%
07/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	80,00%
08/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	70,00%
09/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	60,00%
10/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	70,00%
11/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	80,00%
12/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	60,00%
13/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	70,00%
14/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	70,00%
15/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	60,00%
16/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	60,00%
17/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	90,00%
18/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	70,00%
19/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	80,00%
20/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	2	100,00%
21/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	90,00%
22/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	80,00%
23/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	70,00%
24/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	50,00%
25/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
26/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
27/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
28/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	60,00%
29/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
30/06/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
01/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
02/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	60,00%
03/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	60,00%
04/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	30,00%
05/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	30,00%
06/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
07/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	30,00%
08/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

09/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
10/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
11/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
12/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
13/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
14/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
15/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	10,00%
16/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	10,00%
17/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	10,00%
18/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	30,00%
19/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	30,00%
20/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	40,00%
21/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
22/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	3	60,00%
23/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
24/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	50,00%
25/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	60,00%
26/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	50,00%
27/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	50,00%
28/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
29/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
30/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	60,00%
31/07/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
01/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	30,00%
02/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	30,00%
03/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%
05/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	50,00%
06/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	40,00%
07/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	40,00%
08/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	1	20,00%
09/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	10,00%
10/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	10,00%
11/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	10,00%
12/08/2020	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	Clínico	10	0	0	20,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

01/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	73,90%
02/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	78,30%
03/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
04/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	95,70%
05/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	87,00%
06/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	82,60%
07/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	82,60%
08/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	95,70%
12/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	7	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	87,00%
14/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	78,30%
17/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	87,00%
18/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	95,70%
20/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	87,00%
22/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	91,30%
23/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	91,30%
25/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	95,70%
28/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	78,30%
29/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	73,90%
30/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	91,30%
31/05/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	95,70%
02/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	95,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

04/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	100,00%
05/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	5	82,60%
07/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	82,60%
08/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
09/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	73,90%
10/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	82,60%
11/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	5	73,90%
12/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	91,30%
13/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	87,00%
14/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	78,30%
15/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	100,00%
16/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	95,70%
17/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	87,00%
18/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	95,70%
19/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	95,70%
20/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	91,30%
21/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	87,00%
22/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	78,30%
23/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	60,90%
24/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	39,10%
25/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	60,90%
26/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	82,60%
27/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	78,30%
28/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	69,60%
29/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	73,90%
30/06/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
01/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
02/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
03/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	60,90%
04/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	47,80%
05/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	43,50%
06/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	60,90%
07/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	43,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	52,20%
09/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
10/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	52,20%
11/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	56,50%
12/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	56,50%
13/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	60,90%
14/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	39,10%
15/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	52,20%
16/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	56,50%
17/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	56,50%
18/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	56,50%
19/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	34,80%
20/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	5	60,90%
21/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	60,90%
22/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	78,30%
23/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	87,00%
24/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	91,30%
25/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	91,30%
26/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
27/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	3	78,30%
28/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	65,20%
29/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
30/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	56,50%
31/07/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	52,20%
01/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	2	65,20%
02/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	69,60%
03/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	56,50%
05/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	78,30%
06/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	95,70%
07/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	100,00%
08/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	1	91,30%
09/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	73,90%
10/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	0	78,30%
11/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	Clínico	23	0	4	87,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/08/2020	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MIGUEL	Clínico	23	0	0	82,60%
22/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	0	20,00%
22/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	4	46,70%
23/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	0	60,00%
24/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	5	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	10	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	2	73,30%
26/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	6	73,30%
27/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	2	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	0	53,30%
28/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	8	93,30%
29/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Clínico	15	0	0	40,00%
29/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	2	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	3	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	7	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	15	0	9	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	30	2	6	82,10%
04/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	30	2	6	82,10%
05/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	35	2	1	60,60%
06/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	0	95,00%
07/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	90,00%
08/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	6	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

17/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	90,00%
20/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	8	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	5	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	90,00%
23/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	5	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	90,00%
26/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	3	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	3	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	95,00%
30/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	1	4	94,70%
01/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	1	4	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	1	3	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	1	0	100,00%
04/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	1	0	94,70%
05/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	1	1	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	6	100,00%
07/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	100,00%
08/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	100,00%
09/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	3	100,00%
12/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	95,00%
13/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	95,00%
14/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	0	90,00%
15/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	5	95,00%
16/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	3	85,00%
17/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	4	100,00%
18/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	3	100,00%
19/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	3	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

20/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	2	100,00%
21/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	90,00%
22/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	85,00%
23/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	70,00%
24/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	0	1	75,00%
25/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	100,00%
27/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	90,00%
28/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	1	90,00%
29/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	90,00%
30/06/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	60,00%
01/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	1	100,00%
02/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	10,00%
03/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	2	30,00%
04/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	1	10,00%
05/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	10	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
20/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
22/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

24/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	0	54,80%
26/04/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	0	61,30%
27/04/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	77,40%
28/04/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	90,30%
29/04/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	0	61,30%
30/04/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	1	74,20%
01/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	80,60%
02/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	71,00%
03/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	87,10%
04/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	93,50%
05/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	83,90%
06/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	74,20%
07/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	77,40%
08/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	80,60%
09/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	90,30%
10/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	96,80%
11/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	96,80%
12/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	74,20%
13/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	80,60%
14/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	7	93,50%
15/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	87,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	7	96,80%
17/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	83,90%
18/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	7	80,60%
19/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	77,40%
20/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	80,60%
21/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	87,10%
22/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	80,60%
23/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	90,30%
24/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	93,50%
25/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	93,50%
26/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	87,10%
27/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	74,20%
28/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	83,90%
29/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	83,90%
30/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	87,10%
31/05/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	83,90%
01/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	61,30%
02/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	61,30%
03/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	64,50%
04/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	58,10%
05/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	61,30%
06/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	74,20%
07/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	77,40%
08/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	77,40%
09/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	80,60%
10/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	5	80,60%
11/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	74,20%
12/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	77,40%
13/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	77,40%
14/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	87,10%
15/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	83,90%
16/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	83,90%
17/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	87,10%
18/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	80,60%
19/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	83,90%
20/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	90,30%
21/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	87,10%
22/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	83,90%
23/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	77,40%
24/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	83,90%
25/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	77,40%
26/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	3	74,20%
27/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	71,00%
28/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	6	83,90%
29/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	2	83,90%
30/06/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	4	87,10%
01/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	1	77,40%
02/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	1	77,40%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

03/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	1	38,70%
04/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	1	29,00%
05/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	0	1	29,00%
06/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	55,60%
07/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	1	55,60%
08/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	66,70%
09/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	44,40%
10/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	1	55,60%
11/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	66,70%
12/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	61,10%
13/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	55,60%
14/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	61,10%
15/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	8	94,40%
16/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	61,10%
17/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	61,10%
18/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	55,60%
19/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	61,10%
20/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	72,20%
21/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	4	72,20%
22/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	66,70%
23/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	4	66,70%
24/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	61,10%
25/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	55,60%
26/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	72,20%
27/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	61,10%
28/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	4	66,70%
29/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	5	72,20%
30/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	5	72,20%
31/07/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	77,80%
01/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	5	94,40%
02/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	5	94,40%
03/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	4	72,20%
05/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	4	77,80%
06/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	4	88,90%
07/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	5	88,90%
08/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	5	72,20%
09/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	66,70%
10/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	83,30%
11/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	2	77,80%
12/08/2020	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	Clínico	31	13	3	88,90%
22/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	0	3,30%
24/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	0	3,30%
25/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	25	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	2	0	2	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

26/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	25	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	24	96,70%
27/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	13	66,70%
28/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	30	0	20	90,00%
29/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	2	0	1	50,00%
30/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	25	36,70%
30/04/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	5	83,30%
01/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	42	55,10%
01/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	16,70%
02/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	50	63,30%
02/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	4	66,70%
03/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	45	59,20%
03/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	16,70%
04/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	22	33,70%
04/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	31	42,90%
05/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	27	42,90%
06/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	30	51,00%
07/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	83,30%
08/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	50	75,50%
08/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	27	54,10%
09/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
10/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	24	55,10%
10/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	27	51,00%
11/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	2	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	30	52,00%
12/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	2	83,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

13/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	32	55,10%
13/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	3	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	32	53,10%
14/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	16	43,90%
15/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	21	53,10%
16/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	8	44,90%
17/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
18/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	18	55,10%
18/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	13	50,00%
19/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	9	52,00%
20/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	12	56,10%
21/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	66,70%
22/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	12	56,10%
22/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	3	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	2	52,00%
23/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
24/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	5	49,00%
24/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	83,30%
25/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	9	42,90%
25/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	66,70%
26/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	10	40,80%
26/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
27/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	8	40,80%
27/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
28/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	6	42,90%
28/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
29/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	8	37,80%
29/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

30/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	3	30,60%
30/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	24,50%
31/05/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	3	24,50%
01/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	1	23,50%
02/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	23,50%
03/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
04/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	20,40%
04/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	66,70%
05/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	18,40%
05/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
06/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	12,20%
06/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
07/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	10,20%
07/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
08/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	8,20%
08/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
09/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	8,20%
09/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	83,30%
10/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	8,20%
10/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	5,10%
11/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
12/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	3,10%
12/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	50,00%
13/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	3,10%
13/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	33,30%
14/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	1	4,10%
14/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	1	50,00%
15/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	3,10%
15/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
16/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
17/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
17/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
18/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
18/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
19/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	1	3,10%
19/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
20/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	1	3,10%
20/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	5	100,00%
21/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
21/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
22/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
22/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
23/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
23/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
24/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
24/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
25/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
25/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
26/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
26/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
27/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
27/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
28/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
28/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
29/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	2,00%
29/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
30/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	3,10%
30/06/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
01/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	13,30%
01/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
02/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	15,30%
02/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

03/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	34,70%
03/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
04/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	33,70%
04/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
05/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	29,60%
05/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
06/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	25,50%
06/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
07/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	25,50%
07/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	16,70%
08/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	18,40%
08/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	13,30%
09/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	13,30%
10/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	9,20%
11/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	9,20%
12/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	9,20%
13/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	11,20%
14/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	14,30%
15/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	23,50%
16/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	19,40%
17/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	19,40%
18/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	19,40%
19/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

20/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	24,50%
20/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	23,50%
21/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
22/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	17,30%
22/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	14,30%
23/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	13,30%
24/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	13,30%
25/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	12,20%
26/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	0	0	7,10%
27/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	91	0	100,00%
28/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	6	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	98	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	6	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	98	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	6	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	98	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	6	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	98	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	6	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	98	98	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	6	6	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

07/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	Clínico	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	6,70%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	5	33,30%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	6,70%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	13,30%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	13,30%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	13,30%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	20,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	20,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	33,30%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	6,70%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	20,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	20,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	26,70%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	13,30%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	20,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	26,70%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	26,70%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	20,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	13,30%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	6,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	3	26,70%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	53,30%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	53,30%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	60,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	46,70%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	40,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	40,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	33,30%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	33,30%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	46,70%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	46,70%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	53,30%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	40,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	60,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	60,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	33,30%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	53,30%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	46,70%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	26,70%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	33,30%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	33,30%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	26,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	0	20,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	1	8,30%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	46,70%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	8,30%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	53,30%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	16,70%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	53,30%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	16,70%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	66,70%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	2	33,30%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	86,70%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	2	41,70%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	80,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	3	50,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	100,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	2	66,70%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	100,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	3	75,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	86,70%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	3	83,30%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	2	86,70%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	3	83,30%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Clínico	15	0	1	100,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	2	91,70%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	20,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	20,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	20,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	40,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	60,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	60,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	40,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	5	0	0	40,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	10,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	10,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	20,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	20,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	15,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	1	20,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	6	45,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	1	50,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	1	50,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	35,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	0	0	35,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	13	0	71,40%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	20	13	0	42,90%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	42,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	42,90%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	28,60%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	28,60%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	57,10%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	42,90%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	42,90%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	0	0,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	19	0	57,10%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	7	1	50,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	7	1	50,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	7	1	50,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	80,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	2	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	1	80,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	1	80,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	1	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	1	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	0	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	1	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	1	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	21	0	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	4	0	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	2	58,30%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	9	0	1	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	1	75,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	2	78,60%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	3	75,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	5	100,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	0	66,70%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	0	50,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	0	66,70%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	0	57,10%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	0	91,70%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	2	71,40%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	1	83,30%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	2	64,30%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	0	66,70%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	4	85,70%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	0	75,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	0	50,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	2	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	2	64,30%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	1	91,70%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	4	71,40%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	0	75,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	2	71,40%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	1	75,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	4	92,90%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	26	14	2	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	19	5	1	71,40%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	86,70%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	45,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	86,70%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	4	65,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	80,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	55,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	6,70%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	95,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	3	33,30%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	90,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	26,70%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	90,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	3	46,70%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	90,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	46,70%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	4	90,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	53,30%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	4	90,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	20,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	90,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	26,70%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	26,70%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	100,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	33,30%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	95,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	46,70%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	40,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	70,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	26,70%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	40,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	26,70%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	85,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	13,30%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	95,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	85,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	26,70%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	85,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	26,70%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	26,70%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	6	66,70%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	3	90,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	3	60,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	4	95,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	53,30%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	100,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	45,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	100,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	45,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	100,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	30,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	100,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	3	45,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	93,30%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	35,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	100,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	20,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	100,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	10,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	10,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	66,70%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	2	20,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	4	93,30%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	3	30,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	86,70%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	3	25,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	3	100,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	9	55,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	100,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	25,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	93,30%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	86,70%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	20,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	86,70%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	25,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	86,70%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	80,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	25,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	66,70%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	25,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	80,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	7	50,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	2	93,30%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	15,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	80,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	60,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	60,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	53,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	25,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	60,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	30,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	53,30%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	1	30,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	40,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	46,70%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	1	46,70%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	40,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	25,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Clínico	15	0	0	40,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	UTI Adulto	20	0	0	15,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	1	12,50%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	0,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	1	25,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	1	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	0	12,50%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	3	87,50%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	2	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	1	75,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	2	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	0	75,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	1	87,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	1	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	9	2	87,50%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	3	2	0	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	2	75,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	2	75,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	0	66,70%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	2	75,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	0	75,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	1	50,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	3	83,30%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	1	75,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	0	83,30%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	1	83,30%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	5	2	91,70%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	6	4	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	12	0	7	83,30%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	80,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	5	53,30%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	86,70%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	20,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	3	93,30%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	4	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	5	86,70%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	3	73,30%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	3	46,70%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	46,70%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	60,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	3	60,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	60,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	3	60,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	60,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	4	66,70%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	60,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	20,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	60,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	13,30%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	26,70%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	26,70%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	100,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	26,70%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	33,30%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	33,30%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	26,70%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	3	46,70%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	33,30%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	40,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	33,30%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	40,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	33,30%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	20,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	26,70%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	33,30%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	13,30%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	13,30%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	13,30%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	13,30%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	26,70%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	20,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	3	80,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	2	60,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	2	60,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	2	80,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	33,30%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	40,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	40,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	60,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	1	46,70%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	20,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	40,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	60,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	40,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	13,30%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	1	60,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	Clínico	17	12	0	80,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	UTI Adulto	15	0	0	6,70%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	1	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	10,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	2	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	4	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	Clínico	2	0	0	50,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Adulto	10	0	1	90,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	2	66,70%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	1	66,70%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	1	33,30%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	1	33,30%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	66,70%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	1	33,30%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	3	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	31,30%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	31,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	37,50%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	50,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	50,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	68,80%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	68,80%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	62,50%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	93,80%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	75,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	81,30%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	81,30%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	81,30%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	75,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	93,80%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	93,80%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	81,30%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	93,80%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	11,10%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	77,80%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	77,80%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	1	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	55,60%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	61,10%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	1	87,50%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	100,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	1	81,30%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	83,30%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	2	100,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	72,20%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	1	100,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	72,20%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	81,30%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	93,80%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	55,60%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	56,30%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	61,10%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	87,50%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	61,10%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	62,50%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	61,10%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	1	93,80%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	66,70%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	16	0	0	100,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	77,80%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	90,50%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	1	100,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	33,30%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	0	77,80%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	38,10%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	2	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	20,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	38,10%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	2	88,90%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	20,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	4	57,10%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	3	88,90%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	20,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	100,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	0	100,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	100,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	85,70%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	0	100,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	95,20%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	9	0	100,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	100,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	85,70%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	44,40%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	100,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	2	95,20%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	38,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	95,20%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	3	44,40%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	85,70%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	66,70%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	76,20%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	61,90%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	81,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	72,20%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	2	76,20%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	72,20%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	71,40%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	3	76,20%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	77,80%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	71,40%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	66,70%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	76,20%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	72,20%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	66,70%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	81,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	76,20%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	66,70%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	57,10%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	61,10%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	40,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	52,40%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	66,70%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	40,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	71,40%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	50,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	4	100,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	55,60%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	3	85,70%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	55,60%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	76,20%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	44,40%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	2	81,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	44,40%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	81,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	33,30%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	57,10%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	61,10%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	52,40%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	61,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	80,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	42,90%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	55,60%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	2	47,60%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	44,40%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	40,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	2	52,40%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	38,90%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	60,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	38,10%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	38,90%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	40,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	19,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	27,80%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	20,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	19,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	16,70%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	28,60%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	20,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	0	42,90%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	20,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	47,60%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	2	11,10%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	3	57,10%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	11,10%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	4	76,20%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	71,40%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	5,60%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	3	66,70%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	11,10%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	1	38,10%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	3	52,40%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	1	27,80%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	Clínico	21	0	3	57,10%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Adulto	18	0	0	22,20%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	UTI Pediátrico	5	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	6	6,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	5	25,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	12	12,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	14	70,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	10,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	12	95,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	12,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	11	95,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	11,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	6	75,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	13,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	7	85,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	21,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	9	55,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	24,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	35,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	14,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	75,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	11,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	75,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	9,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	9,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	75,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	10,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	65,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	11,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	5	90,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	9,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	70,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	14,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	4	85,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	12,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	60,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	13,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	50,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	12,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	6	90,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	10,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	85,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	5	21,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	70,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	20,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	70,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	21,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	60,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	21,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	60,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	22,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	65,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	21,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	60,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	20,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	65,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	22,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	55,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	23,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	55,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	22,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	65,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	22,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	65,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	21,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	65,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	20,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	65,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	19,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	75,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	5	26,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	55,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	21,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	45,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	18,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	60,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	14,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	55,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	13,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	55,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	15,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	45,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	16,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	45,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	18,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	50,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	17,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	55,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	18,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	60,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	16,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	60,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	16,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	70,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	16,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	6	90,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	20,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	8	80,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	29,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	65,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	23,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	65,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	24,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	75,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	24,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	65,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	19,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	70,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	20,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	75,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	17,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	70,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	17,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	65,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	18,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	45,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	18,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	55,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	16,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	55,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	2	18,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	60,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	3	18,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	60,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	16,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	80,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	17,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	75,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	18,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	80,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	0	18,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	0	75,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	22,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	95,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	4	24,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	3	85,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	1	24,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	1	75,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	Clínico	100	0	6	27,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL	UTI Adulto	20	0	2	70,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	2	50,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	1	25,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	25,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	75,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	75,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	50,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	0	0	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	1	75,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	100,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	100,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	91,70%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	83,30%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	1	91,70%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	1	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	Clínico	4	4	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	12	0	0	100,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	77,80%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	77,80%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	2	83,30%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	1	77,80%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	77,80%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	77,80%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	83,30%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	100,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	1	100,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	2	100,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	77,80%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	88,90%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	UTI Adulto	18	0	0	94,40%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	50,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	50,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	50,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	75,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	75,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	75,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	25,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	50,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	50,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	50,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	25,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	25,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	2	75,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	75,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	2	50,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	4	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	75,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	25,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	4	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	2	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	3	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	1	50,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	2	50,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	4	0	4	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	50,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	57,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	28,60%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	71,40%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	21,40%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	71,40%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	21,40%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	92,90%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	71,40%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	8	78,60%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	11	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	7	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	10	92,90%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	10	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	10	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	10	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	10	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	8	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	8	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	7	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	7	92,90%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	4	71,40%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	8	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	9	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	9	85,70%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	7	92,90%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	6	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	6	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	92,90%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	57,10%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	8	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	10	92,90%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	85,70%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	6	92,90%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	8	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	85,70%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	78,60%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	9	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	9	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	7	92,90%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	7	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	7	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	92,90%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	85,70%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	78,60%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	85,70%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	85,70%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	78,60%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	71,40%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	4	92,90%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	92,90%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	6	92,90%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	4	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	85,70%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	92,90%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	5	92,90%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	85,70%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	57,10%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	71,40%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	92,90%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	64,30%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	64,30%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	92,90%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	50,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	85,70%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	57,10%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	5	100,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	50,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	50,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	42,90%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	100,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	64,30%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	4	100,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	92,90%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	92,90%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	78,60%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	4	92,90%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	92,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	92,90%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	78,60%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	92,90%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	4	100,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	85,70%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	85,70%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	78,60%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	92,90%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	50,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	85,70%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	35,70%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	35,70%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	42,90%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	50,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	50,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	85,70%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	64,30%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	85,70%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	57,10%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	78,60%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	71,40%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	4	85,70%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	64,30%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	6	92,90%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	42,90%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	92,90%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	42,90%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	85,70%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	100,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	85,70%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	100,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	85,70%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	28,60%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	100,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	42,90%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	100,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	3	92,90%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	92,90%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	57,10%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	78,60%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	100,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	85,70%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	50,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	57,10%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	100,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	35,70%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	100,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	64,30%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	71,40%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	71,40%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	85,70%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	78,60%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	92,90%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	42,90%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	78,60%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	28,60%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	85,70%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	71,40%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	78,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	78,60%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	78,60%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	57,10%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	78,60%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	50,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	3	85,70%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	64,30%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	71,40%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	57,10%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	71,40%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	92,90%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	64,30%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	78,60%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	50,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	2	71,40%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	57,10%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	64,30%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	85,70%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	57,10%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	85,70%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	78,60%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	85,70%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	100,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	100,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	100,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	42,90%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	100,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	71,40%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	92,90%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	78,60%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	85,70%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	0	71,40%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	0	78,60%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	2	78,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	Clínico	14	0	1	85,70%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	UTI Adulto	14	0	1	64,30%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	2	0	0	0,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	2	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	2	0	2	100,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	33,30%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	66,70%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	1	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	1	0	1	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	1	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	2	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	50,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	75,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	50,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	50,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	100,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	100,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	2	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	Clínico	3	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJO	UTI Adulto	4	0	1	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	20	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	20	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	1,90%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	3	50,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	3,70%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	1	60,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	5,60%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	60,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	5,60%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	1	70,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	5,60%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	2	90,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	1	7,40%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	60,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	1	7,40%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	50,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	11,10%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	50,00%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	11,10%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	1	50,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	70,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	1	11,10%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	100,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	2	18,50%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	90,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	16,70%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	1	70,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	80,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	18,50%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	60,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	20,40%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	70,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	90,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	16,70%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	70,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	20,40%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	20	10	0	90,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	22,20%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	1	90,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	1	22,20%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	16,70%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	70,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	60,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	18,50%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	30,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	16,70%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	13,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	40,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	30,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	13,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	30,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	13,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	30,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	11,10%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	14,80%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	Clínico	54	0	0	13,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	UTI Adulto	10	0	0	10,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	0,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	24	100,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	5	4	80,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	15	90,30%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	5	2	100,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	9	96,80%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	5	0	100,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	6	96,80%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	5	0	100,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	93,50%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	5	0	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	5	0	100,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	93,50%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	4	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	3	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	100,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	5	96,80%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	5	100,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	87,10%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	96,80%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	6	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	1	100,00%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	67,70%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	4	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	1	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	96,80%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	88,90%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	5	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	2	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	96,80%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	96,80%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	10	1	0	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	5	93,50%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	14	0	5	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	96,80%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	36	0	23	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	36	0	15	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	90,30%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	36	0	10	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	8	96,80%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	36	0	0	91,70%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	87,10%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	36	0	1	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	64,50%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	2	87,50%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	9	71,00%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	4	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	71,00%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	3	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	58,10%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	1	97,50%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	64,50%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	2	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	77,40%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	5	100,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	71,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	0	0	85,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	74,20%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	3	4	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	35,50%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	40	3	0	100,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	41,90%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	42	0	3	85,70%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	29,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	42	0	1	73,80%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	32,30%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	1	67,40%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	41,90%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	8	79,10%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	32,30%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	5	79,10%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	41,90%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	8	81,40%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	7	64,50%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	8	76,70%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	51,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	4	72,10%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	45,20%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	0	3	72,10%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	54,80%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	4	78,90%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	61,30%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	2	78,90%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	67,70%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	73,70%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	58,10%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	4	81,60%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	58,10%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	73,70%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	77,40%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	4	65,80%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	54,80%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	3	73,70%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	61,30%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	4	68,40%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	54,80%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	3	63,20%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	4	74,20%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	3	57,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	54,80%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	4	63,20%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	4	64,50%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	3	60,50%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	51,60%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	50,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	41,90%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	47,40%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	45,20%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	47,40%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	45,20%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	52,60%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	41,90%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	2	52,60%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	2	45,20%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	3	52,60%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	38,70%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	42,10%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	22,60%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	39,50%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	22,60%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	36,80%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	35,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	2	39,50%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	38,70%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	28,90%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	41,90%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	2	34,20%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	45,20%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	31,60%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	48,40%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	26,30%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	41,90%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	23,70%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	38,70%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	18,40%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	38,70%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	21,10%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	38,70%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	21,10%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	35,50%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	26,30%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	1	35,50%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	2	23,70%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	3	32,30%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	2	28,90%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	16,10%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	1	21,10%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	0	0	19,40%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	5	0	18,40%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	21,40%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	33	0	70,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	7,10%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	33	0	60,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	33	2	40,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	35	0	25,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	35	0	12,50%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	35	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	35	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	17	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	35	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	31	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	43	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	31	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	43	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	31	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	43	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	31	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	43	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	31	31	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	43	43	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	Clínico	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
26/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	26	0	6	26,90%
27/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	26	0	4	19,20%
28/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	26	0	1	11,50%
29/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	26	0	4	23,10%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	3	24,00%
30/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	2	24,00%
31/03/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	5	36,00%
01/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	3	28,00%
02/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	1	20,00%
03/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	1	50,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	2	28,00%
04/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	3	36,00%
05/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	3	28,00%
06/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	0	0,00%
07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	14	72,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

07/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	13	80,00%
08/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	16	100,00%
09/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	13	92,00%
10/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	15	100,00%
11/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	48	0	17	93,80%
12/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	48	0	18	100,00%
13/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	2	0	2	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	34	0	14	100,00%
14/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	25	0	13	100,00%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	30	0	1	86,70%
15/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	25	0	5	80,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	100,00%
16/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	10	11	94,30%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	100,00%
17/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	19	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	100,00%
18/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	8	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	96,00%
19/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	1	97,80%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	100,00%
20/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	3	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	3	100,00%
21/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	1	100,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	7	96,00%
22/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	5	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	4	100,00%
23/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	11	95,60%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	9	100,00%
24/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	9	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	5	100,00%
25/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	10	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	2	96,00%
26/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	14	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	100,00%
27/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	14	97,80%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	0	88,00%
28/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	3	93,30%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	25	0	3	100,00%
29/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	45	0	5	95,60%
30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	3	31,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/04/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	2	83,10%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	5	39,00%
01/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	3	96,90%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	7	40,00%
02/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	76,90%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	7	49,00%
03/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	3	81,50%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	3	67,00%
04/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	81,50%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	11	95,00%
05/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	90,80%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	11	100,00%
06/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	81,50%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	9	95,00%
07/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	60,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	0	86,00%
08/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	92,30%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	1	62,00%
09/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	65	0	0	89,20%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	1	91,00%
10/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	75	0	0	44,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	100	0	9	73,00%
11/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	75	0	0	56,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	194	1	5	66,30%
12/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	97	0	1	30,90%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	194	0	0	74,70%
13/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	97	0	17	75,30%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	204	0	0	78,90%
14/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	117	0	0	45,30%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	205	0	8	85,90%
15/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	118	0	1	70,30%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	205	0	2	96,10%
16/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	118	1	0	91,50%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	205	0	0	85,90%
17/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	118	2	0	91,40%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	217	0	9	88,90%
18/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	0	4	81,10%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	217	0	3	92,20%
19/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	7	1	81,70%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	217	0	5	89,90%
20/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	4	79,00%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	217	0	11	90,30%
21/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	2	84,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	217	0	31	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	2	74,80%
23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	217	0	2	75,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

23/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	1	69,70%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	0	75,10%
24/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	1	79,00%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	3	78,20%
25/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	0	73,90%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	5	78,60%
26/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	8	2	65,50%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	2	74,20%
27/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	15	76,10%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	2	82,10%
28/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	12	73,50%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	76,50%
29/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	8	71,80%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	1	77,80%
30/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	7	70,90%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	10	61,30%
31/05/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	9	76,10%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	2	59,80%
01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	7	74,40%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	3	54,10%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	15	75,20%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	17	56,30%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	17	79,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	5	45,90%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	7	70,10%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	8	40,20%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	13	74,60%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	4	48,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	13	73,70%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	1	48,90%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	7	80,50%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	5	49,80%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	10	73,70%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	7	48,90%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	10	66,90%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	5	46,30%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	4	55,10%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	3	44,10%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	9	58,50%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	3	39,70%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	12	59,30%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	2	39,30%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	8	65,30%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	3	37,10%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	10	70,30%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	4	38,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	15	72,90%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	3	37,60%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	9	70,30%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	2	38,90%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	5	65,30%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	2	35,80%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	5	64,40%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	6	35,40%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	8	67,80%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	7	35,40%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	8	72,90%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	1	11	39,30%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	13	74,60%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	8	36,10%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	9	69,50%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	5	34,80%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	10	73,70%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	4	33,90%
24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	11	5	71,60%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	5	33,50%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	11	4	73,30%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	7	29,10%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	11	1	65,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	4	26,50%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	11	7	70,70%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	5	28,30%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	11	4	69,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	4	31,30%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	8	68,40%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	8	34,30%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	9	70,10%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	6	37,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	3	64,10%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	2	34,80%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	7	70,10%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	4	35,20%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	9	76,90%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	4	33,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	9	75,20%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	7	33,90%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	7	70,90%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	4	31,30%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	10	4	59,80%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	5	32,60%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	54,20%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	30,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	51,70%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	28,70%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	50,80%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	28,30%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	48,30%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	1	17,40%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	37,30%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	5	16,10%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	3	39,80%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	11,70%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	36,40%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	13,50%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	31,40%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	1	10,90%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	28,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	11,30%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	22,90%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	1	9,10%
17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	3	24,60%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	7,80%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	22,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	7,40%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	16,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	8,70%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	2	14,40%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	8,30%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	2	15,30%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	1	7,40%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	2	16,10%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	2	7,40%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	3	16,10%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	3	7,80%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	4	15,30%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	2	7,80%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	6	16,90%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	1	8,70%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	3	15,30%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	2	10,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	12,70%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	9,10%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	10,20%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	8,30%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	1	10,20%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	6,50%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	0	2,50%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	230	0	0	5,70%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	127	9	2	4,20%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	12	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	12	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	4	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Clínico	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	UTI Adulto	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

01/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
02/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
04/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
05/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
07/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
08/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	100,00%
09/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	66,70%
12/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	66,70%
13/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	66,70%
14/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	66,70%
15/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	1	0	33,30%
16/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	3	0	100,00%
17/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

24/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
01/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
05/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

17/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
20/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
22/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	4	4	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

10/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
13/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	0,00%
14/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	0,00%
15/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	0,00%
16/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	0,00%
17/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	1	1,80%
18/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	0,00%
19/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	0,00%
20/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	1	1,80%
21/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	1	1,80%
22/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	1	5,50%
23/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	0	18,20%
24/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	8	40,00%
25/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	7	47,30%
26/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	9	50,90%
27/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	5	40,00%
28/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	55	0	4	32,70%
29/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	7	27,10%
30/04/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	10	35,70%
01/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	7	32,90%
02/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	6	27,10%
03/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	3	24,30%
04/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	3	18,60%
05/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	17,10%
06/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	4	21,40%
07/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	2	12,90%
08/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	4	17,10%
09/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	2	15,70%
10/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	2	14,30%
11/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	4	18,60%
12/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	3	24,30%
13/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	4	27,10%
14/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	24,30%
15/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	21,40%
16/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	18,60%
17/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	22,90%
18/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	2	22,90%
19/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	24,30%
20/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	4	22,90%
21/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	3	18,60%
22/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	15,70%
23/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	15,70%
24/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	14,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

25/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	14,30%
26/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	12,90%
27/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	10,00%
28/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	10,00%
29/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	8,60%
30/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	10,00%
31/05/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	8,60%
01/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	8,60%
02/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	7,10%
03/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	7,10%
04/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	2,90%
05/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
06/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
07/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
08/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%
18/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
19/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
20/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
21/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
22/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
23/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
24/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
25/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	2,90%
26/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	2,90%
27/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
28/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
29/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
30/06/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
01/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
02/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
05/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%
11/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%
15/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
16/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
17/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
18/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
19/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
20/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
21/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
22/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%
23/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
24/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
25/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
26/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
27/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
28/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
29/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	1,40%
30/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%
12/08/2020	HOSPITAL SANTA CLARA	Clínico	70	0	1	1,40%
12/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	30	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	30	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	30	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	30	0	1	3,30%
15/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	20	0	0	15,00%
16/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	7,50%
17/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

18/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	7,50%
18/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	7,50%
19/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	7,50%
20/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	7,50%
21/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
22/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
23/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
24/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
25/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
26/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
27/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
28/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	1	7,50%
29/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	7,50%
30/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
01/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	2,50%
01/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	1	5,00%
02/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	3	10,00%
03/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
04/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
05/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
06/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
07/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
08/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
09/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
10/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
11/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
12/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	10,00%
13/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	2,50%
14/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	1	5,00%
15/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
16/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
17/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	2	10,00%
18/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	12,50%
19/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
20/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	12,50%
20/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	12,50%
21/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

22/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	12,50%
22/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
23/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
24/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
25/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
26/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
27/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
28/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
29/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	20,00%
30/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
31/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
01/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
02/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
03/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
05/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
06/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
07/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
08/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

09/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
09/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
10/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	5,00%
11/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	Clínico	40	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	UTI Adulto	10	0	0	0,00%
21/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	16	83,30%
22/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	13	60,00%
23/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	6	83,30%
24/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	60,00%
25/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	9	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	7	100,00%
27/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	7	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	5	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	6	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	86,70%
31/05/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	5	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	3	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	86,70%
04/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	4	93,30%
05/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	3	93,30%
06/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	93,30%
07/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	100,00%
08/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	96,70%
09/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	0,00%
09/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	5	76,70%
10/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	27,50%
10/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	3	76,70%
11/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	2	32,50%
11/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	5	90,00%
12/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	32,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	93,30%
13/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	4	55,00%
13/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	96,70%
14/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	25,00%
14/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	96,70%
15/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	25,00%
15/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	4	83,30%
16/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	27,50%
16/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	3	80,00%
17/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	2	30,00%
17/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	4	83,30%
18/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	42,50%
18/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	73,30%
19/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	40,00%
19/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	76,70%
20/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	37,50%
20/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	80,00%
21/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	32,50%
21/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	80,00%
22/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	6	45,00%
22/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	86,70%
23/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	55,00%
23/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	80,00%
24/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	62,50%
24/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	5	96,70%
25/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	47,50%
25/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	86,70%
26/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	47,50%
26/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	86,70%
27/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	47,50%
27/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	86,70%
28/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	50,00%
28/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	93,30%
29/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	45,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

29/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	93,30%
30/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	47,50%
30/06/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	100,00%
01/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	45,00%
01/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	76,70%
02/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	55,00%
02/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	70,00%
03/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	57,50%
03/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	73,30%
04/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	57,50%
04/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	76,70%
05/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	57,50%
05/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	4	86,70%
06/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	60,00%
06/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	6	93,30%
07/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	60,00%
07/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	86,70%
08/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	60,00%
08/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	93,30%
09/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	42,50%
09/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	90,00%
10/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	42,50%
10/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	86,70%
11/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	3	50,00%
11/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	96,70%
12/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	42,50%
12/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	83,30%
13/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	17,50%
13/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	76,70%
14/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	17,50%
14/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	23,30%
15/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	30,00%
15/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	36,70%
16/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	32,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

16/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	43,30%
17/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	22,50%
17/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	46,70%
18/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	25,00%
18/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	50,00%
19/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	25,00%
19/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	56,70%
20/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	2	30,00%
20/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	40,00%
21/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	25,00%
21/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	43,30%
22/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	27,50%
22/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	4	53,30%
23/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	22,50%
23/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	5	53,30%
24/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	20,00%
24/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	46,70%
25/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	17,50%
25/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	2	60,00%
26/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	17,50%
26/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	60,00%
27/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	20,00%
27/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	63,30%
28/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	4	32,50%
28/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	66,70%
29/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	3	30,00%
29/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	70,00%
30/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	32,50%
30/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	73,30%
31/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	3	40,00%
31/07/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	76,70%
01/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	4	47,50%
01/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	76,70%
02/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	42,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

02/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	73,30%
03/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	22,50%
03/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	93,30%
05/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	27,50%
05/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	96,70%
06/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	27,50%
06/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	100,00%
07/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	30,00%
07/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	100,00%
08/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	22,50%
08/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	100,00%
09/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	22,50%
09/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	100,00%
10/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	0	20,00%
10/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	56,70%
11/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	22,50%
11/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	0	53,30%
12/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	Clínico	40	0	1	25,00%
12/08/2020	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	UTI Adulto	30	0	1	50,00%
25/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	26	83,90%
25/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	7	100,00%
26/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	3,20%
26/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
27/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
28/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	3	42,90%
29/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%
29/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	14,30%
30/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	4	12,90%
30/04/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	28,60%
01/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	4	12,90%
01/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	7	100,00%
02/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%
02/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	6	85,70%
03/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
03/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	4	57,10%
04/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
04/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	28,60%
05/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

05/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	5	71,40%
06/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%
06/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	0,00%
07/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%
07/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	7	100,00%
08/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
08/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	14,30%
09/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%
09/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	28,60%
10/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
10/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	28,60%
11/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	4	32,30%
11/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
12/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	32,30%
12/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
13/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	9	64,50%
13/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
14/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	10	71,00%
14/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
15/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	6	64,50%
15/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	85,70%
16/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	5	54,80%
16/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
17/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	54,80%
17/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
18/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	12	93,50%
18/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
19/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	6	77,40%
19/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	100,00%
20/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	54,80%
20/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
21/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	45,20%
21/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
22/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	5	58,10%
22/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
23/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	51,60%
23/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
24/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	32,30%
24/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	100,00%
25/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	4	45,20%
25/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
26/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	7	61,30%
26/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	85,70%
27/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	38,70%
27/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
28/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	45,20%
28/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
29/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	3	45,20%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

29/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
30/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	38,70%
30/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
31/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	38,70%
31/05/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
01/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	38,70%
01/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
02/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	3	41,90%
02/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
03/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	3	41,90%
03/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
04/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	32,30%
04/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
05/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	4	32,30%
05/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
06/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	29,00%
06/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	71,40%
07/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	19,40%
07/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
08/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
08/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
09/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	16,10%
09/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
10/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	3	25,80%
10/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
11/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	12,90%
11/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
12/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	71,40%
13/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	25,80%
13/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
14/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	22,60%
14/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	71,40%
15/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	22,60%
15/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	71,40%
16/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	3,20%
16/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
17/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	3	19,40%
17/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
18/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	19,40%
18/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	100,00%
19/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	25,80%
19/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
20/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	38,70%
20/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
21/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	32,30%
21/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
22/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	32,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

22/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
23/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	22,60%
23/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
24/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	35,50%
24/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	85,70%
25/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	25,80%
25/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	3	100,00%
26/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	3	29,00%
26/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
27/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	29,00%
27/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
28/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	29,00%
28/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
29/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	45,20%
29/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	71,40%
30/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	45,20%
30/06/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
01/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	41,90%
01/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
02/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	22,60%
02/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	57,10%
03/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	29,00%
03/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	71,40%
04/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	25,80%
04/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	42,90%
05/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	25,80%
05/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	42,90%
06/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
06/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
07/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
07/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
08/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
08/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
09/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	9,70%
09/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
10/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	6,50%
10/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	71,40%
11/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
11/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	85,70%
12/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
12/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	71,40%
13/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	19,40%
13/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	42,90%
14/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	19,40%
14/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	57,10%
15/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	19,40%
15/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
16/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	19,40%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	100,00%
17/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
17/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	85,70%
18/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
18/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	71,40%
19/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
19/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
20/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	12,90%
20/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
21/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	12,90%
21/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
22/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
22/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
23/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
23/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	42,90%
24/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
24/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	42,90%
25/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
25/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
26/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	19,40%
26/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	42,90%
27/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	16,10%
27/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	57,10%
28/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	12,90%
28/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	57,10%
29/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	16,10%
29/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	57,10%
30/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	12,90%
30/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	42,90%
31/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
31/07/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	57,10%
01/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
01/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	71,40%
02/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	5	25,80%
02/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	2	71,40%
03/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%
03/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	28,60%
05/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
05/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	28,60%
06/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	9,70%
06/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	42,90%
07/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	6,50%
07/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	85,70%
08/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	0	6,50%
08/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	85,70%
09/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	12,90%
09/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	1	100,00%
10/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	2	6,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

10/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	100,00%
11/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	9,70%
11/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	100,00%
12/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	Clínico	31	0	1	9,70%
12/08/2020	HOSPITAL SAO FRANCISCO	UTI Adulto	7	0	0	85,70%
09/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
10/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
11/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
12/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
13/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
14/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
15/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
16/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
17/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
18/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
19/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
20/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
21/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
22/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
23/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
24/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
25/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
26/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
27/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
28/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
29/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
30/06/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
01/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
02/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
03/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
04/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
05/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
06/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
07/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
08/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
09/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
10/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
11/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
12/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
13/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
14/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
15/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
16/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
17/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
18/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
19/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
20/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
21/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

22/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
23/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
24/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
25/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
26/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
27/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
28/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
29/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
30/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
31/07/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
01/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
02/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
03/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
05/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
06/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
07/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
08/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
09/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
10/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
11/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
12/08/2020	HOSPITAL SAO LUCAS	Clínico	11	0	0	0,00%
30/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	16	0	0	6,30%
30/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
30/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
31/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	5,90%
31/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
31/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
31/03/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
01/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	5,90%
01/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	1	100,00%
01/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
02/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	17,60%
02/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	50,00%
02/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
02/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
03/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	1	29,40%
03/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
03/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
03/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
04/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	23,50%
04/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
04/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
04/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	23,50%
05/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
05/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
05/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
06/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	1	29,40%
06/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
06/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
06/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
07/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	35,30%
07/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
07/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
07/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
08/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	29,40%
08/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	2	0	0	100,00%
08/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
08/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
09/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	41,20%
09/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
09/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
09/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
10/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	47,10%
10/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
10/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
10/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
11/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	47,10%
11/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	20,00%
11/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
11/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	25,00%
12/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	52,90%
12/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	30,00%
12/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
12/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
13/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	35,30%
13/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	50,00%
13/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
14/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	41,20%
14/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	50,00%
14/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
15/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	35,30%
15/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	50,00%
15/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

15/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
16/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	41,20%
16/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	70,00%
16/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
16/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
17/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	47,10%
17/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	80,00%
17/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
17/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
18/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	47,10%
18/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
18/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
18/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
19/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	47,10%
19/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
19/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
19/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
20/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	47,10%
20/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
20/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
20/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
21/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	41,20%
21/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
21/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
21/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
22/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	17	0	0	70,60%
22/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
22/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
22/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
23/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	0	51,60%
23/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
23/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
23/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
24/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	0	71,00%
24/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
24/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
24/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
25/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	74,20%
25/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
25/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
25/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
26/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	77,40%
26/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	2	80,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

26/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
26/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
27/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	64,50%
27/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
27/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
27/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
28/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	2	61,30%
28/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
28/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
28/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
29/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	67,70%
29/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	80,00%
29/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
29/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
30/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	61,30%
30/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
30/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
30/04/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
01/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	3	67,70%
01/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
01/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
01/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
02/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	5	74,20%
02/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
02/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
02/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
03/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	64,50%
03/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
03/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
03/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
04/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	1	67,70%
04/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
04/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
04/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
05/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	0	64,50%
05/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
05/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
05/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
06/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	0	0	61,30%
06/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	10	0	2	90,00%
06/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
06/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
07/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	4	0	74,10%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

07/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	14	0	3	100,00%
07/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
07/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
08/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	4	0	66,70%
08/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	14	0	2	92,90%
08/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
08/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	25,00%
09/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	4	0	70,40%
09/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	14	0	1	85,70%
09/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
09/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	25,00%
10/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	4	0	81,50%
10/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	14	0	0	92,90%
10/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
10/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
11/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	4	1	85,20%
11/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	14	0	0	100,00%
11/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
11/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
12/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	6	93,30%
12/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
12/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
12/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
13/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	53,30%
13/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
13/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
14/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	93,30%
14/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
14/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
15/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	80,00%
15/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	100,00%
15/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
15/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
16/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	80,00%
16/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	100,00%
16/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
16/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
17/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	93,30%
17/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
17/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
17/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

18/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	100,00%
18/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
18/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
18/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
19/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	100,00%
19/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
19/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
19/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
20/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	86,70%
20/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	96,30%
20/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
20/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
21/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	80,00%
21/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	85,20%
21/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
21/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
22/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	93,30%
22/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	96,30%
22/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
22/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
23/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	100,00%
23/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
23/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
23/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
24/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	100,00%
24/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	92,60%
24/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
24/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
25/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	16	0	100,00%
25/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	27	0	0	85,20%
25/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	1	100,00%
25/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
26/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	24	0	71,40%
26/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	35	0	0	88,60%
26/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
26/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
27/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	24	0	85,70%
27/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	35	0	0	88,60%
27/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
27/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
28/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	26	0	100,00%
28/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	37	0	0	97,30%
28/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381 5D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

28/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
29/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	26	0	100,00%
29/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	37	0	0	97,30%
29/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
29/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
30/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	26	0	80,00%
30/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	37	0	0	94,60%
30/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
30/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
31/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	26	0	80,00%
31/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	37	0	0	100,00%
31/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
31/05/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
01/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	30	0	0,00%
01/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	41	0	1	100,00%
01/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
01/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
02/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	30	0	0,00%
02/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	41	0	1	97,60%
02/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
02/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
03/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	30	0	0,00%
03/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	41	0	0	95,10%
03/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	50,00%
03/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
04/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	30	0	0,00%
04/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	73,30%
04/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	100,00%
04/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
05/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
05/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	4	0	95,10%
05/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	100,00%
05/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
06/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
06/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	4	0	90,20%
06/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	100,00%
06/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
07/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
07/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	4	0	97,60%
07/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	100,00%
07/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
08/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
08/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	4	2	87,80%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	2	100,00%
08/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
09/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
09/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	4	6	100,00%
09/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	2	0	0	0,00%
09/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
10/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
10/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	91,10%
10/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	2	66,70%
10/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
11/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
11/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	1	0	100,00%
11/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	0,00%
11/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
12/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
12/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	1	0	93,20%
12/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	2	66,70%
12/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
13/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
13/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	1	0	97,70%
13/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	0,00%
13/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
14/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
14/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	1	0	100,00%
14/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	33,30%
14/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
15/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
15/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
15/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
15/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
16/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
16/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	86,70%
16/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	0,00%
16/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
17/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
17/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
17/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	3	100,00%
17/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
18/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
18/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
18/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	1	1	100,00%
18/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
19/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

19/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	100,00%
19/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	1	0	100,00%
19/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
20/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
20/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
20/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	1	0	100,00%
20/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
21/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
21/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
21/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	1	1	100,00%
21/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
22/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
22/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
22/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	1	1	100,00%
22/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
23/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
23/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
23/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
23/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
24/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
24/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	91,10%
24/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
24/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
25/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
25/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	82,20%
25/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
25/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
26/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
26/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
26/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
26/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
27/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
27/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	82,20%
27/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
27/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
28/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
28/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	86,70%
28/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
28/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
29/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
29/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
29/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
29/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
30/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
30/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
30/06/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
01/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
01/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
01/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
01/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	75,00%
02/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
02/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
02/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
02/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
03/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
03/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	86,70%
03/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
03/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
04/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
04/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
04/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%
04/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
05/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
05/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
05/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%
05/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
06/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
06/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
06/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%
06/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
07/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
07/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
07/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
07/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
08/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
08/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
08/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
08/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
09/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
09/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
09/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%
09/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
10/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
10/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	91,10%
10/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381 5D6

10/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
11/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
11/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
11/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%
11/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	0,00%
12/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
12/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	86,70%
12/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	100,00%
12/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	25,00%
13/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
13/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
13/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
13/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
14/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
14/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	88,90%
14/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
14/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
15/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
15/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	86,70%
15/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
15/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
16/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
16/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	100,00%
16/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	1	100,00%
16/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
17/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
17/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
17/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
17/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
18/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
18/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
18/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
18/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
19/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
19/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	100,00%
19/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
19/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
20/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
20/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
20/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
20/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
21/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
21/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

21/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
21/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	50,00%
22/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
22/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	88,90%
22/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
22/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
23/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
23/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	80,00%
23/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
23/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
24/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
24/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	75,60%
24/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
24/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
25/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
25/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	88,90%
25/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
25/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
26/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
26/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	88,90%
26/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
26/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
27/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
27/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
27/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
27/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
28/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
28/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	93,30%
28/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
28/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
29/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
29/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	95,60%
29/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
29/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
30/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
30/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	97,80%
30/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
30/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
31/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
31/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	86,70%
31/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
31/07/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
01/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

01/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	91,10%
01/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
01/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
02/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
02/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	91,10%
02/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
02/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
03/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
03/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	77,80%
03/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
03/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
05/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
05/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	75,60%
05/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
05/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
06/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
06/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	55,60%
06/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
06/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	100,00%
07/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
07/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	51,10%
07/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	66,70%
07/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
08/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
08/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	53,30%
08/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
08/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%
09/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
09/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	55,60%
09/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
09/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	100,00%
10/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
10/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	62,20%
10/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
10/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	100,00%
11/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
11/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	66,70%
11/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
11/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	1	100,00%
12/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	Clínico	31	31	0	0,00%
12/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Adulto	45	0	0	71,10%
12/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Neonatal (PUBLICA.)	3	0	0	33,30%
12/08/2020	HR DO BAIXO AMAZONAS	UTI Pediátrico	4	0	0	75,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
05/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	80,00%
05/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
05/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
06/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
06/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
06/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
06/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
07/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
07/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
07/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
07/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
08/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
08/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
08/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
08/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
09/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
09/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
09/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
09/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
10/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
10/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
10/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
10/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
11/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
11/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
11/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
11/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
12/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
12/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
12/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
13/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
13/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
13/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
14/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
14/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
14/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
14/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
15/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
15/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
15/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381 5D6

15/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
16/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
16/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
16/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
16/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
17/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
17/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
17/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
17/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
18/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
18/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
18/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
18/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
19/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
19/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
19/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
19/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
20/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
20/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
20/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
20/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
21/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
21/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
21/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
21/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
22/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
22/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
22/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
22/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
23/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
23/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
23/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
23/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
24/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
24/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
24/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
24/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
25/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
25/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
25/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
25/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
26/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
26/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

26/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
26/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
27/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
27/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
27/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
27/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
28/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
28/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
28/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
28/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
29/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
29/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
29/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
29/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
30/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
30/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
30/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
30/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
31/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
31/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
31/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
31/05/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
01/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
01/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
01/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
01/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
02/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
02/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
02/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
02/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
03/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
03/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
03/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
03/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
04/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
04/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
04/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
04/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
05/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
05/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
05/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
05/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
06/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

06/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
06/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
06/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
07/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
07/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
07/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
07/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
08/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
08/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
08/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
08/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
09/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
09/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
09/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
09/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
10/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
10/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
10/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
10/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
11/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
11/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
11/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
11/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
12/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
12/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
12/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
12/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
13/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
13/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
13/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
14/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
14/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
14/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
14/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
15/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
15/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
15/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
15/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
16/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
16/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
16/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
16/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

17/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
17/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
17/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
17/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
18/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
18/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
18/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
18/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
19/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
19/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	3	100,00%
19/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
19/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
20/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
20/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	2	90,00%
20/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
20/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
21/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
21/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
21/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
21/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
22/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
22/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
22/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
22/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
23/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
23/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	2	100,00%
23/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
23/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
24/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
24/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
24/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
24/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
25/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
25/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
25/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
25/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
26/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
26/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	90,00%
26/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
26/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
27/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
27/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
27/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

27/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
28/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	100,00%
28/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
28/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
28/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
29/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
29/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
29/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
29/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
30/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
30/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	80,00%
30/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
30/06/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
01/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
01/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
01/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
01/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
02/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
02/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
02/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
02/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
03/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
03/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
03/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
03/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
04/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
04/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
04/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
04/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
05/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
05/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
05/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
05/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
06/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
06/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
06/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
06/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
07/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
07/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	90,00%
07/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
07/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
08/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
08/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

08/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
08/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
09/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
09/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
09/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
09/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
10/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
10/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
10/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
10/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
11/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
11/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
11/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
11/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
12/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
12/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
12/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
13/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
13/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
14/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
14/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	2	90,00%
14/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
15/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
15/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
15/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
15/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
16/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
16/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
16/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
16/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
17/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
17/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	3	100,00%
17/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
17/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
18/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
18/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
18/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
18/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
19/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

19/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
19/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
19/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
20/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
20/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
20/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
20/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
21/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
21/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
21/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
21/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
22/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
22/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
22/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
22/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
23/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
23/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
23/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
23/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
24/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	0	50,00%
24/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	2	100,00%
24/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
24/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
25/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
25/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
25/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
25/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
26/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
26/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
26/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
26/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
27/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
27/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	2	100,00%
27/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
27/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
28/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
28/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
28/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
28/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
29/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
29/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	3	100,00%
29/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
29/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

30/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
30/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
30/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
30/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
31/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
31/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	2	100,00%
31/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
31/07/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
01/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
01/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	90,00%
01/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
02/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
02/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
02/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
02/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
03/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	2	0	1	100,00%
03/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
03/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
05/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	3	50,00%
05/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	90,00%
05/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
05/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
06/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	1	37,50%
06/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
06/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
06/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
07/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	5	100,00%
07/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	100,00%
07/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
08/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	2	100,00%
08/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	0	60,00%
08/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
09/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	2	100,00%
09/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
09/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
10/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	1	100,00%
10/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
10/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381SD6

10/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
11/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	1	100,00%
11/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	90,00%
11/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	Clínico	8	0	0	87,50%
12/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
12/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HR DO SUDESTE DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
18/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
18/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
19/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
19/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
20/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
20/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
21/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
21/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
22/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
22/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
23/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
23/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	0,00%
24/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	0,00%
24/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	1	100,00%
25/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
25/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
26/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
26/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
27/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
27/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
28/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
28/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
29/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
29/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
30/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
30/04/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
01/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
01/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	5	0	0	100,00%
02/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	1	100,00%
02/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	7	0	0	100,00%
03/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
03/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	8	0	1	100,00%
04/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	2	100,00%
04/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	8	0	2	100,00%
05/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
05/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	9	0	0	100,00%
06/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
06/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	10	0	0	90,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B08381 5D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

07/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	1	100,00%
07/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	10	0	1	100,00%
08/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
08/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	12	0	2	100,00%
09/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
09/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	2	100,00%
10/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
10/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
11/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
11/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
12/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
12/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
13/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	1	100,00%
13/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	3	100,00%
14/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	100,00%
14/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	1	100,00%
15/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	2	0	0	50,00%
15/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
16/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	3	0	1	66,70%
16/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
17/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	5	0	4	100,00%
17/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
18/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	6	0	4	100,00%
18/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	0	100,00%
19/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	13	0	7	76,90%
19/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	1	100,00%
20/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	13	0	5	76,90%
20/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	1	100,00%
21/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	14	0	7	92,90%
21/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	3	100,00%
22/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	16	2	3	64,30%
22/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	3	100,00%
23/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	16	2	4	78,60%
23/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	3	100,00%
24/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	16	2	5	92,90%
24/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	1	100,00%
25/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	16	2	5	100,00%
25/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	2	93,30%
26/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	30	0	4	86,70%
26/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	1	93,30%
27/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	34	0	8	97,10%
27/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	2	100,00%
28/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	34	0	8	97,10%
28/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	2	100,00%
29/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	34	0	4	91,20%
29/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	15	0	3	100,00%
30/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	34	0	3	94,10%
30/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	3	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

31/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	34	0	5	97,10%
31/05/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	2	93,80%
01/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	7	94,30%
01/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
02/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	6	91,40%
02/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
03/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	7	97,10%
03/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	2	100,00%
04/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	3	74,30%
04/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
05/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	9	97,10%
05/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	3	100,00%
06/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	9	100,00%
06/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	3	100,00%
07/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	9	100,00%
07/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	4	100,00%
08/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	9	97,10%
08/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	4	93,80%
09/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	6	94,30%
09/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	4	100,00%
10/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	3	82,90%
10/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
11/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	5	88,60%
11/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	93,80%
12/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	6	94,30%
12/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	93,80%
13/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	7	88,60%
13/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	0	100,00%
14/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	9	100,00%
14/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
15/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	7	97,10%
15/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	2	100,00%
16/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	9	100,00%
16/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
17/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	5	91,40%
17/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	0	100,00%
18/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	2	91,40%
18/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	0	100,00%
19/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	1	85,70%
19/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
20/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	3	94,30%
20/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	0	100,00%
21/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	35	0	4	97,10%
21/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	1	100,00%
22/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	97,20%
22/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	2	100,00%
23/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	97,20%
23/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	4	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

24/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	97,20%
24/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	4	100,00%
25/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	97,20%
25/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	0	4	100,00%
26/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	2	94,40%
26/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	2	100,00%
27/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	80,60%
27/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
28/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	88,90%
28/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
29/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	83,30%
29/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
30/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	5	91,70%
30/06/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
01/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	88,90%
01/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
02/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	4	80,60%
02/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
03/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	4	77,80%
03/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
04/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	5	80,60%
04/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
05/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	5	86,10%
05/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
06/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	2	77,80%
06/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
07/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	2	80,60%
07/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
08/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	4	86,10%
08/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
09/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	5	94,40%
09/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
10/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	2	91,70%
10/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
11/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	5	100,00%
11/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
12/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	94,40%
12/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	90,00%
13/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	100,00%
13/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
14/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	3	100,00%
14/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	90,00%
15/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	1	100,00%
15/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
16/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
16/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
17/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
17/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

18/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
18/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
19/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
19/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
20/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
20/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
21/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
21/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
22/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
22/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
23/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
23/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
24/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
24/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
25/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
25/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
26/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
26/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
27/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
27/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
28/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
28/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
29/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
29/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
30/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
30/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
31/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
31/07/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
01/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
01/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
02/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
02/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
03/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
03/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
05/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
05/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	0	100,00%
06/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	36	0	0	100,00%
06/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	16	6	1	100,00%
07/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	0	0	0	0,00%
07/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	0	0	0	0,00%
08/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	0	0	0	0,00%
09/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	0	0	0	0,00%
10/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	0	0	0	0,00%
11/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

12/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	Clínico	0	0	0	0,00%
12/08/2020	HUJ BARROS BARRETO	UTI Adulto	0	0	0	0,00%
30/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
30/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	1	25,00%
30/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
31/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
31/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	2	50,00%
31/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
31/03/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
01/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
01/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	4	100,00%
01/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
02/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
02/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	4	100,00%
02/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
02/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
03/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
03/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	2	75,00%
03/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
04/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
04/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	2	75,00%
04/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
04/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
05/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
05/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	1	50,00%
05/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
05/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
06/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
06/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
06/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
06/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
07/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

07/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	2	75,00%
07/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
07/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
08/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
08/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
08/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
08/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
09/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
09/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
09/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
09/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
10/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
10/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	1	50,00%
10/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
10/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
11/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
11/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
11/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
11/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
12/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
12/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
12/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
13/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
13/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	25,00%
13/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
14/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
14/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
14/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
15/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
15/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
15/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

15/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
16/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
16/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
16/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
16/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
17/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
17/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
17/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
17/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
18/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
18/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
18/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
18/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
19/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
19/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
19/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
19/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
20/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
20/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	100,00%
20/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
20/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
21/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
21/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	75,00%
21/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	100,00%
21/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
22/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
22/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	1	75,00%
22/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
22/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
23/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
23/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
23/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
23/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
24/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

24/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	4	0	0	50,00%
24/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
24/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
25/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
25/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	18	0	4	33,30%
25/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
25/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
26/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
26/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	18	0	4	94,40%
26/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
26/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
27/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
27/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	28	0	15	100,00%
27/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
27/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
28/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
28/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	28	0	4	78,60%
28/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
28/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
29/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
29/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	11	84,20%
29/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
29/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
30/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
30/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	10	92,10%
30/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/04/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
01/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
01/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	4	84,20%
01/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
02/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
02/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	8	89,50%
02/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

02/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
03/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
03/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	4	92,10%
03/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
04/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
04/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	7	97,40%
04/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
04/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
05/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
05/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	5	94,70%
05/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
05/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
06/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
06/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	2	78,90%
06/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
06/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
07/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
07/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	2	89,50%
07/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
07/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
08/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
08/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	2	92,10%
08/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
08/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
09/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
09/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	6	92,10%
09/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
09/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
10/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
10/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	3	89,50%
10/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
10/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
11/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

11/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	3	92,10%
11/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
11/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
12/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
12/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	1	92,10%
12/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
12/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
13/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
13/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	2	86,80%
13/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
13/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
14/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
14/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	3	94,70%
14/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
14/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
15/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
15/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	6	92,10%
15/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
15/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
16/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
16/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	4	92,10%
16/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
16/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
17/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	2	100,00%
17/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	7	92,10%
17/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
17/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
18/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	0	0,00%
18/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	3	92,10%
18/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
18/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
19/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	2	0	1	50,00%
19/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	7	89,50%
19/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

19/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
20/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	7	70,00%
20/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	5	94,70%
20/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
20/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
21/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	3	30,00%
21/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	6	92,10%
21/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
21/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
22/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	20,00%
22/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	6	92,10%
22/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
22/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
23/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	4	40,00%
23/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	8	92,10%
23/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
23/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
24/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	20,00%
24/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	2	97,40%
24/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
24/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
25/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	1	100,00%
25/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	7	94,70%
25/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
25/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
26/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	100,00%
26/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	5	92,10%
26/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	1	100,00%
26/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
27/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	0	80,00%
27/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	5	92,10%
27/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
27/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
28/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	0	80,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

28/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	3	92,10%
28/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
28/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
29/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	100,00%
29/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	7	86,80%
29/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
29/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
30/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	100,00%
30/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	8	89,50%
30/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
30/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
31/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	90,00%
31/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	4	92,10%
31/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
31/05/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
01/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	1	80,00%
01/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	2	92,10%
01/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
01/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
02/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	0	70,00%
02/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	4	92,10%
02/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
02/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	1	100,00%
03/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	90,00%
03/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	1	94,70%
03/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
03/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	100,00%
04/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	10	0	2	90,00%
04/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	38	0	5	92,10%
04/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	1	0	0	0,00%
04/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	1	0	0	0,00%
05/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	3	65,00%
05/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	0,00%
05/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	6	87,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

05/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	0	25,00%
05/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	100,00%
06/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	2	65,00%
06/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	66,70%
06/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	4	75,00%
06/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	2	30,00%
06/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	90,00%
07/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	2	55,00%
07/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	100,00%
07/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	8	87,50%
07/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	2	30,00%
07/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	80,00%
08/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	4	70,00%
08/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	88,90%
08/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	10	87,50%
08/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	0	50,00%
08/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	90,00%
09/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	2	30,00%
09/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	55,60%
09/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	7	77,50%
09/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	0	55,00%
09/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	100,00%
10/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	2	50,00%
10/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	66,70%
10/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	8	85,00%
10/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	1	60,00%
10/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	100,00%
11/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	3	55,00%
11/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	66,70%
11/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	8	85,00%
11/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	0	55,00%
11/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	100,00%
12/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	2	45,00%
12/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA	9	0	0	77,80%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

12/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	8	77,50%
12/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	4	80,00%
12/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	100,00%
13/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	1	40,00%
13/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	9	0	0	88,90%
13/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	10	87,50%
13/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	1	60,00%
13/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	100,00%
14/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	1	45,00%
14/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	9	0	0	100,00%
14/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	7	72,50%
14/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	1	60,00%
14/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	80,00%
15/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	0	50,00%
15/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	9	0	0	100,00%
15/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	5	75,00%
15/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	1	60,00%
15/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
16/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	3	60,00%
16/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	9	0	0	100,00%
16/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	6	80,00%
16/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	2	70,00%
16/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	80,00%
17/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	2	50,00%
17/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	9	0	0	100,00%
17/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	1	70,00%
17/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	1	55,00%
17/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	80,00%
18/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	0	3	65,00%
18/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	9	0	0	100,00%
18/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	0	10	87,50%
18/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	0	1	55,00%
18/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	5	100,00%
19/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

19/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
19/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	4	96,70%
19/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	33,30%
19/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	80,00%
20/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
20/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	78,60%
20/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	0	73,30%
20/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	33,30%
20/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	70,00%
21/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
21/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	78,60%
21/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	73,30%
21/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	2	44,40%
21/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	70,00%
22/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
22/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
22/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	66,70%
22/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	33,30%
22/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	4	90,00%
23/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
23/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
23/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	53,30%
23/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	22,20%
23/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	60,00%
24/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
24/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
24/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	43,30%
24/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	22,20%
24/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	5	80,00%
25/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
25/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
25/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	43,30%
25/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	22,20%
25/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	60,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

26/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
26/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
26/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	2	53,30%
26/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	44,40%
26/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	60,00%
27/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
27/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
27/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	56,70%
27/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	44,40%
27/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	50,00%
28/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
28/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	42,90%
28/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	0	50,00%
28/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	3	55,60%
28/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	70,00%
29/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
29/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
29/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	0	40,00%
29/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	22,20%
29/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	80,00%
30/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
30/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	42,90%
30/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	0	26,70%
30/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	33,30%
30/06/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	80,00%
01/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
01/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
01/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	0	26,70%
01/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	33,30%
01/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	90,00%
02/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
02/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
02/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	33,30%
02/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	55,60%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

02/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	60,00%
03/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
03/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
03/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	1	33,30%
03/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	55,60%
03/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	60,00%
04/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
04/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
04/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	2	30,00%
04/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	66,70%
04/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	70,00%
05/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
05/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
05/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	3	33,30%
05/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	66,70%
05/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	4	90,00%
06/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
06/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	42,90%
06/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	0	20,00%
06/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	66,70%
06/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	80,00%
07/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
07/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	85,70%
07/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	5	36,70%
07/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	44,40%
07/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	80,00%
08/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
08/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
08/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	6	40,00%
08/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	44,40%
08/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
09/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
09/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	42,90%
09/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	10	7	43,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

09/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	1	66,70%
09/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	90,00%
10/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
10/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	21,40%
10/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	8	71,40%
10/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	55,60%
10/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
11/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
11/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	28,60%
11/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	4	52,40%
11/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	2	77,80%
11/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
12/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
12/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	35,70%
12/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	9	61,90%
12/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	11	0	77,80%
12/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
13/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
13/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
13/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	9	66,70%
13/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
13/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	90,00%
14/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
14/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	42,90%
14/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	10	76,20%
14/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	1	16,70%
14/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	90,00%
15/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
15/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
15/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	9	71,40%
15/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	16,70%
15/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	100,00%
16/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
16/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

16/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	6	76,20%
16/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	16,70%
16/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	80,00%
17/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
17/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
17/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	2	57,10%
17/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	16,70%
17/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	80,00%
18/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
18/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
18/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	1	52,40%
18/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	16,70%
18/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	100,00%
19/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
19/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
19/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	1	52,40%
19/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
19/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	100,00%
20/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
20/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
20/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	0	52,40%
20/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
20/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	80,00%
21/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
21/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
21/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	1	57,10%
21/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
21/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	90,00%
22/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
22/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
22/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	5	47,60%
22/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	1	16,70%
22/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	90,00%
23/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

23/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
23/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	2	28,60%
23/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	1	16,70%
23/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	90,00%
24/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
24/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
24/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	4	38,10%
24/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
24/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	100,00%
25/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
25/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
25/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	10	71,40%
25/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
25/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	100,00%
26/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
26/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
26/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	2	23,80%
26/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
26/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	100,00%
27/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
27/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
27/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	4	33,30%
27/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	2	33,30%
27/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	100,00%
28/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
28/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	71,40%
28/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	19	2	19,00%
28/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	14	0	0,00%
28/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	0	70,00%
29/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	1	100,00%
29/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	78,60%
29/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	29	1	45,50%
29/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	20	0	0,00%
29/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	90,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

30/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
30/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
30/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	29	4	54,50%
30/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	20	0	0,00%
30/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	80,00%
31/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
31/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
31/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	29	3	54,50%
31/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	20	0	0,00%
31/07/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	70,00%
01/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
01/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
01/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	29	5	81,80%
01/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	20	0	0,00%
01/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
02/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	20	19	0	0,00%
02/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
02/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	40	29	3	72,70%
02/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	20	20	0	0,00%
02/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	90,00%
03/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
03/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	50,00%
03/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	4	90,90%
03/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
03/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
05/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
05/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	42,90%
05/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	2	63,60%
05/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
05/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
06/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
06/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
06/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	3	72,70%
06/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

Identificador de autenticação: C5552E9.65C5.776.A3EC9A90469D90BE1A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 6

06/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	1	70,00%
07/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
07/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
07/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	5	81,80%
07/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
07/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	4	90,00%
08/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
08/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	64,30%
08/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	2	54,50%
08/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
08/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	5	100,00%
09/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
09/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
09/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	2	54,50%
09/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
09/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	4	100,00%
10/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
10/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	57,10%
10/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	1	45,50%
10/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
10/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%
11/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
11/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	PEDIATRIA CLINICA.	14	0	0	78,60%
11/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	0	27,30%
11/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
11/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	3	100,00%
12/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Clínico	0	0	0	0,00%
12/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Pediatria Clinica.	14	0	0	78,60%
12/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Adulto	35	24	1	27,30%
12/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Neonatal (PUBLICA.)	0	0	0	0,00%
12/08/2020	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	UTI Pediátrico	10	0	2	100,00%

...	...	...	231.156	15941	14088	48,50%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B16BB8AA02814D95.8A23A79643F5FF13.75790054BCBE4E79.86EB6A6B083815D6

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	13/08/2020	09/2020	13/08/2020 11:28	2020/597782

Procedência:	SESPA
Interessado:	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Assunto:	DOCUMENTAÇÃO
SubAssunto:	
Complemento:	Solicitação de Informações urgentes ao Ministério Público Federal
Origem:	SESPA - SAPS - SP02
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 10:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FF2796204236F712.2CB72E0BAB616819.47F118CFCEF0FF07.AF5F73D61426BF5B

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLITICAS DE SAÚDE – SAPS/SESPA

Memorando: 09/2020/SAPS

Processo: 2020/592466

Assunto: Elaboração dos Relatórios de Inspeção

Ao DEAF,

De ordem do Secretário Adjunto de Gestão Políticas de Saúde, encaminhamos os Ofício nº 3253/2020 - OF11/PR/PA e o Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA, cujo Ministério Público Federal reitera o pleito, no sentido dessa SESPA encaminhar documentos solicitados pelo DENASUS, nos termos dos anexos.

Em relação ao DEAF, as informações infra mencionadas devem ser encaminhadas de forma organizada, pois não foi aceito o que foi encaminhado anteriormente, nesse sentindo, segue o que precisa ser atendido, quanto aos medicamentos para tratamento COVID:

- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde

- quantitativo adquirido pela SESPA

- estimativa de consumo diário ou mensal

- quantitativo distribuído por unidade

Devido ao prazo do requerimento, solicitamos a urgência no atendimento da demanda, com devolução em 48h.

Certos de contar com a vossa colaboração, agradecemos a atenção e, em caso de mais esclarecimentos que se fizerem necessários, favor manter contato com a Assessoria Gabinete/SAPS desta Secretaria, pelos telefones 4006-4276/4271.

Belém, 13 de agosto de 2020.

CHEFE DE GABINETE

SAPS / SESPA

EM 12/08/2020 10:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible] ASSINADO DIGITALMENTE POR [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592788 Anexo/Sequencial: 1

PR-PA-00027561/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 7 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos d o **OFÍCIO nº 3253/2020**, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. Fixo novo prazo improrrogável de 5 dias para resposta.

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.

Outrossim, advirto que qualquer omissão no envio das informações requisitadas pode configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592788 Anexo/Sequencial: 2

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento.

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592788 Anexo/Sequencial: 2

PR-PA-00026231/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3253/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 27 de julho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao procedimento de número em epígrafe, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Estado do Pará no que concerne à ampliação da estrutura hospitalar.

Conforme e-mail encaminhado pelo DENASUS (anexo), para elaboração dos relatórios de inspeção, é necessário o acesso a determinados documentos para auxiliar na análise das informações.

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo Sequencial:22

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 27/07/2020 17:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

Assim, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito** a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 dias, forneça os documentos solicitados pelo DENASUS, nos termos do e-mail anexo.**

Ressalta-se que ao "Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde" (art.6º, § 1º da Lei n. 8.689/93), razão pela qual o Decreto n. 1.651/95 prescreve a obrigação dos órgãos integrantes do SUS prestarem as informações e entregarem os documentos solicitados pelo SNA, nos seguintes termos:

> Art. 11 Os órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participarem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no SNA e à Comissão Corregedora, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando-lhes o acesso a documento, pessoas e instalações.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 27/07/2020 17:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento.

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo Sequencial:22

Solicitação de documentos

eaffd85d79...

https://portal.mpf.mp.br/gw/webacc?User.context=9fd911f04

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 131/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde do Pará
Secretaria de Estado de Saúde do Pará
Av. João Paulo II, 602 – Marco – 2º andar
CEP: 66087-048 Belém - PA

ciente em 06/07/2020

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor Secretário,

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marilde Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar auditoria em unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

ASSINADO COM SENHA POR CLAUDIO AZEVEDO COSTA (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04290000000000

Identificador de autenticação: 88EB534.B57B.C17.76150727DBEAA0BA30
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 3

EM 12/08/2020 10:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545290** e o código CRC **09105C66**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545290

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

EM 12/08/2020 10:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 04290000000000000000000000000000 (ICP-Brasil v2.0)

Identificador de autenticação: 88888882.8888.891.701AB2C0B8A8A0B8B8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/582766 Assinatura(s): 02

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 138/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor(a)
Diretor(a) Geral
Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico
Tv. Lomas Valentinas, 2586 - Marco
CEP: 66.085-440 Belém/PA

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor(a) Diretor(a),

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar inspeção nessa unidade de saúde com a finalidade de subsidiar auditoria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

DRA. ODETE VIEIRA
ENFERMEIRA
COREN-PA - 309.248
8/07/2020

EM 13/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04290008[illegible] ASSINADO DIGITALMENTE (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8888882.8888.891.7018828688888888888
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Assinatura Sequencial: 32

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545927** e o código CRC **1DF693ED**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545927

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

EM 12/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04290000000000000000000000000000

Identificador de autenticação: 00000000.0000.000.000000000000000000
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Assinatura: 32

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 131/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde do Pará
Secretaria de Estado de Saúde do Pará
Av. João Paulo II, 602 – Marco – 2º andar
CEP: 66087-048 Belém - PA

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor Secretário,

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar auditoria em unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

EM 13/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04290008552A00760.0DR00F0008000000210.0000000000000000.20200706)

Identificador de autenticação: 00000002.0000.001.70100020000000000
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Acesso Sequencial: 32

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa, Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545290** e o código CRC **09105C66**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545290

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

EM 12/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04290000000000

Identificador de autenticação: 3116F84.E09A.E2F.1DA8147DF65C308944

ASSINADO DIGITALMENTE POR ÁRMIN [illegible]
EM 12/08/2020 10:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo Sequencial: 12

Zimbra **samuel.sena@sespa.pa.gov.br**

Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00028329/2020

De : MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br> Sex, 14 de ago de 2020 11:30

Assunto : Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00028329/2020

Para : samuel sena <samuel.sena@sespa.pa.gov.br>

Sr(a) **SAMUEL SILVA IBRAHIM SENA**

Seu documento foi protocolado, em 14/08/2020 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA - PA SSA GABINETE DO SECRETARIO

Destinatário:

Nicole Campos Costa

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL / PA

Procuradoria da República no Pará

Número do Expediente:

PR-PA-00028329/2020

Descrição do documento:

Resposta ao processo 2020/592466 - Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA - AUDITORIA DENASUS. Conforme solicitado pelo DENASUS e pelo MPF, seguem considerações sobre as informações requeridas ao DEAF/SESPA: O Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, em reunião presencial com os técnicos do DENASUS no início de julho, solicitaram verbalmente alguns dados, que foram disponibilizados por e-mail (...)

Arquivo(s) anexado(s):

- E-MAIL ENVIADO AO DENASUS EM 07-07-2020.pdf
- CONSUMO MÉDIO 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
- QUANTIATIVO DISTRIBUÍDO POR UNIDADE 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 2

EM 14/08/2020 10:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

- QUANTITATIVO ADQUIRIDO SESPA 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
- QUANTITATIVO DOADO MS 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
- CONFIRMAÇÃO RECEBIMENTO DENASUS 07-07-2020.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

EM 14/08/2020 10:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/552488 Anexo/Sequencial: 2

Zimbra **samuel.sena@sespa.pa.gov.br**

Resposta ao processo 2020/592466 - Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA - AUDITORIA DENASUS

De : Samuel Silva Ibrahim Sena <samuel.sena@sespa.pa.gov.br>

Sex, 14 de ago de 2020 11:32

11 anexos

Assunto : Resposta ao processo 2020/592466 - Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA - AUDITORIA DENASUS

Para : ronei luz <ronei.luz@saude.gov.br>

Cc : henriquevogadopa <henriquevogadopa@gmail.com>, sespa adjunto <sespagabadjunto@gmail.com>, João Henrique Vogado Abrahão <joao.abrahao@sespa.pa.gov.br>

Bom dia Ronei,

Conforme solicitado pelo DENASUS e pelo MPF, seguem considerações sobre as informações requeridas ao DEAF/SESPA:

1. O Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, em reunião presencial com os técnicos do DENASUS no início de julho, solicitaram verbalmente alguns dados, que foram disponibilizados por e-mail conforme anexo. Na ocasião não recebemos documento algum detalhando o que deveria ser informado.
2. Houve confirmação de recebimento, também anexa.
3. Seguem anexos os dados solicitados, tanto em PDF quanto em Excel.
4. As informações também foram protocoladas no MPF, conforme anexo.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração, estando à disposição para outras informações caso sejam necessárias.
Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,
Samuel Sena - CRF 2435/PA
Coordenação de Apoio Logístico
Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

CONFIRMAÇÃO ENVIO AO MPF 14-08-2020.pdf
91 KB

CONFIRMAÇÃO RECEBIMENTO DENASUS 07-07-2020.pdf
95 KB

CONSUMO MÉDIO 01 MAR A 13 AGO 2020.xlsx
13 KB

QUANTIATIVO DISTRIBUÍDO POR UNIDADE 01 MAR A 13 AGO 2020.xlsx

Identificador de autenticação: 65B3B03.A6CA.A99.B61DA3BBE48EE6A0E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 4

EM 14/08/2020 10:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0B2B9A2060B9B9C10.2CB72E08A3B0E0B0E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samuel Silva Ibrahim Sena (1&i1114492006)

779 KB

QUANTITATIVO ADQUIRIDO SESPA 01 MAR A 13 AGO 2020.xlsx
98 KB

QUANTITATIVO DOADO MS 01 MAR A 13 AGO 2020.xlsx
149 KB

CONSUMO MÉDIO 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
15 KB

QUANTIATIVO DISTRIBUÍDO POR UNIDADE 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
1 MB

QUANTITATIVO ADQUIRIDO SESPA 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
512 KB

QUANTITATIVO DOADO MS 01 MAR A 13 AGO 2020.pdf
372 KB

E-MAIL ENVIADO AO DENASUS EM 07-07-2020.pdf
78 KB

EM 14/08/2020 10:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0B289A2060B9E2C10.ECB72E08AB0E6B0B.0E19B46B8A0B900.A56B75BDB4268EB

Identificador de autenticação: A5B8B03.A6EA.A99.D51DA3BBE48EE6A0E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592488 Anexo/Sequencial: 4

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE / SESPA,

Anexo e-mail enviado como resposta ao solicitante.

Atenciosamente,

Samuel Silva Ibrahim Sena
Farmacêutico CALOG / DEAF

João Henrique Vogado Abrahão
Direção DEAF / SESPA

ASSINADO COM SENHA POR [illegible]
EM [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592[illegible] Anexo/Sequencial: 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	13/08/2020	10/2020	13/08/2020 12:14	2020/598373

Procedência:	SESPA
Interessado:	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Assunto:	DOCUMENTAÇÃO
SubAssunto:	
Complemento:	Solicitação de informações ao Ministério Pùblico Federal
Origem:	SESPA - SAPS - SP02
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Iury Conceição Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 14:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7A13D611B57365DF.7C087B192EEAA76F8.2B92E6FC6309D7DC.CCC849995195AEA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLITICAS DE SAÚDE – SAPS/SESPA

Memorando: 10/2020/SAPS

Processo de origem: 2020/592466

Assunto: Elaboração dos Relatórios de Inspeção

Ao DAS,

De ordem do Secretário Adjunto de Gestão Políticas de Saúde, encaminhamos os Ofício nº 3253/2020 - OF11/PR/PA e o Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA, cujo Ministério Público Federal reitera o pleito, no sentido dessa SESPA encaminhar documentos solicitados pelo DENASUS, nos termos dos anexos.

Em relação ao DEAF, as informações infra mencionadas devem ser encaminhadas de forma organizada, pois não foi aceito o que foi encaminhado anteriormente, nesse sentindo, segue o que precisa ser atendido, quanto aos equipamentos de Proteção Individual:

- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde
- quantitativo adquirido pela SESPA
- quantitativo distribuído por unidade

Devido ao prazo do requerimento, solicitamos a urgência no atendimento da demanda, com devolução em 48h.

Certos de contar com a vossa colaboração, agradecemos a atenção e, em caso de mais esclarecimentos que se fizerem necessários, favor manter contato com a Assessoria Gabinete/SAPS desta Secretaria, pelos telefones 4006-4276/4271.

Belém, 13 de agosto de 2020.

CHEFE DE GABINETE

SAPS / SESPA

EM 12/08/2020 12:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

PR-PA-00027561/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 7 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos d o **OFÍCIO nº 3253/2020**, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. Fixo novo prazo improrrogável de 5 dias para resposta.

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.

Outrossim, advirto que qualquer omissão no envio das informações requisitadas pode configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Identificador de autenticação: 8A2DE17.A8A3.B8B.B06B6B2B2B6C0B8B82
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 20220/5008663 Anexo/Sequencial: 12

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 10/08/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

Identificador de autenticação: 8A20E17.A8A3.B8B.B06B6B0B2B8C0B8B82
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 20020/5008663 Anexo/Sequencial: 21

PR-PA-00026231/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 3253/2020 - OF11/PR/PA

Belém/PA, 27 de julho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário Estadual de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco

CEP 66087-048 – Belém/PA

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao procedimento de número em epígrafe, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Estado do Pará no que concerne à ampliação da estrutura hospitalar.

Conforme e-mail encaminhado pelo DENASUS (anexo), para elaboração dos relatórios de inspeção, é necessário o acesso a determinados documentos para auxiliar na análise das informações.

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 21

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 27/07/2020 17:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

Assim, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito** a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 dias, forneça os documentos solicitados pelo DENASUS, nos termos do e-mail anexo.**

Ressalta-se que ao "Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde" (art.6º, § 1º da Lei n. 8.689/93), razão pela qual o Decreto n. 1.651/95 prescreve a obrigação dos órgãos integrantes do SUS prestarem as informações e entregarem os documentos solicitados pelo SNA, nos seguintes termos:

> Art. 11 Os órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participarem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no SNA e à Comissão Corregedora, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando-lhes o acesso a documento, pessoas e instalações.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA em 27/07/2020 17:41, para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 21

Solicitação de documentos

eaffd85d79...

https://portal.mpf.mp.br/gw/webacc?User.context=9fd911f04

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 131/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde do Pará
Secretaria de Estado de Saúde do Pará
Av. João Paulo II, 602 – Marco – 2º andar
CEP: 66087-048 Belém - PA

ciente em 06/07/2020

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor Secretário,

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marilde Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar auditoria em unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

ASSINADO COM SENHA POR CLAUDIO AZEVEDO COSTA - 01/07/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04180[illegible]

Identificador de autenticação: 8A2DE17.A8A3.B8B.B06B6B2B2B6D8B8B2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 20220/5988663 Anexo/Sequencial: 21

Identificador de autenticação: 88EB534.B57B.C17.76150727DBEAA0BA30
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial: 3

EM 12/08/2020 12:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]
ASSINADO DIGITALMENTE POR [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 12

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545290** e o código CRC **09105C66**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545290

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

EM 12/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04180[illegible]

Identificador de autenticação: 8828514.A638.E89.D6E8E82988E4888838
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 138/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor(a)
Diretor(a) Geral
Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico
Tv. Lomas Valentinas, 2586 - Marco
CEP: 66.085-440 Belém/PA

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor(a) Diretor(a),

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar inspeção nessa unidade de saúde com a finalidade de subsidiar auditoria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

DRA. ODETE VIEIRA
ENFERMEIRA
COREN-PA - 309.248
8/04/2020

EM 13/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04180[illegible]

Identificador de autenticação: 8828514.A638.889.D6586B29888A888838
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/5[illegible] Anexo/Sequencial: 321

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545927** e o código CRC **1DF693ED**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545927

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

EM 12/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04180[illegible]

Identificador de autenticação: 8828514.A638.E89.D6E8E2988E4888838
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/5[illegible] Anexo/Sequencial: 321

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

OFÍCIO Nº 131/2020/DENASUS/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde do Pará
Secretaria de Estado de Saúde do Pará
Av. João Paulo II, 602 – Marco – 2º andar
CEP: 66087-048 Belém - PA

Assunto: Apresentação de servidores - Equipe de auditoria.

Senhor Secretário,

1. Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, combinado com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988, informo-lhe que, no período de 06 a 10/07/2020, a equipe de auditoria do Denasus, composta pelos servidores Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos, Márcia Tereza Pires Francisco, Alexandre Panzarini Filho, Ronei Fernando da Luz, André Resende de Sousa, Marildes Guedes Moura, Ângelo Rodrigo Matos do Monte, Maria Aparecida Sena, Maria da Conceição Ramos Barros e Maria de Fátima Pojo de Souza, irá realizar auditoria em unidades de saúde vinculadas a essa Secretaria, concernente às matérias afeitas ao SUS.

2. Por oportuno, informo que os técnicos poderão estar acompanhados por representantes do COREN/PA.

3. Solicito a gentileza de designar um servidor para fazer a interlocução com a equipe a fim de prestar esclarecimentos, se necessário.

4. Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada aos técnicos, facultando-lhes livre acesso às instalações dessa Unidade e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos, em especial os equipamentos de proteção individual, caso haja necessidade.

5. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do DENASUS/MS

EM 13/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/
Anexo/Sequencial:

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa, Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015545290** e o código CRC **09105C66**.

Referência: Processo nº 25000.091067/2020-28 SEI nº 0015545290

Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS
SRTVN 702, Lote D – Via W5 Norte - Ed. PO700 – 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-000
Site - saude.gov.br

EM 12/08/2020 10:35 (Hora Legal) - Aut. Assinatura: 04180[illegible]

Identificador de autenticação: 8A2DE17.A8A3.B8B.B06B6B2B2B8C0B8B28
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/[illegible] Anexo/Sequencial: 12

Identificador de autenticação: 3116F84.E09A.E2F.1DA8147DF65C308944

ASSINADO DIGITALMENTE POR ÁRMIN [illegible]
EM 12/08/2020 12:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible]

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

PAE

FOLHA DE DESPACHO

DO: DAS
PARA: ALMOXARIFADO

Trata o presente processo de solicitação para o MInistério Público Federal de informações acerca dos quantitativos de EPI´s recebidos pela SESPA.
Conforme solicitado na incial, encaminha-se os autos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Denise da Costa Gomes Silva
Diretora DAS/SESPA**.**

EM 13/08/2020 14:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CA1EBDG22B57B6B2E.F0B6DBA9BBAAE0F8.B8A2B6G6GB89D0D6.D6A6A599DB6982AC8

Identificador de autenticação: 82AD2E7.5238.29B.#2B3C5662D8C1D8CDA2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 20220/5988663 Anexo/Sequencial: 31

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Exibir/Ocultar filtros

Empresa: CENTRO DE DISTRIBUICAO - SESPA 0001-71

CentrosCusto: INSUMOS COVID-19

Período emissão: -

Período entrada: 01/03/2020 - 14/08/2020

Grupo: Material Medico Hospitalar, Medicamentos

Subgrupo: Agulhas - Mat. Med. Hosp., Antisseptico, Aparelhos, Equip. e Aces. - Mat. Med. Hosp., Atadura e Algodao, Auxiliares de Diagnostico de Imagem, Aventais, Bolsas e Materiais para Ostomia, Campos Operatorios e Compressas, Canulas, Cateteres e Acessorios, Curativos, Descartaveis - Mat. Med. Hosp., Diversos - Mat. Med. Hosp., Eletrodos e Acessórios , Equipos e Acessórios, Fios Cirúrgicos, Fraldas e Absorventes, Frascos, Drenos e Coletores, Gases Medicinais, Grampeadores Cirurgicos, Higiene, Instrumentais, Aces. e Utens. - Mat. Hosp., Luvas, Mascaras, Toucas, Gorros e Sapatilhas, Materiais para Esterilização, Mobiliário Hospitalar e Componentes, Ortopédicos, Químicos, Degermantes, Desinf. e Saneantes, Seringas, Sondas, Tubos, Termometros e Cronometros, Tiras de Analise

Tipo: Todos

Status: Em digitação, Digitação concluida, Em armazenagem, Finalizado, Armazenado, Workflow de aprovação

Fornecedores: Todos

Documentos de Entrada:

Lote:

Natureza despesa: txtex

Código Auxiliar:

Produto:

Nota empenho:

Unidade orçamentária: Indiferente

Programa: Indiferente

Fonte recurso: Indiferente

CNPJ:

Ordenar por: Data de entrada

Processo: Indiferente

Exibir processo workflow: Indiferente

Status do item: Todos

Aviso de tolerância: Indiferente

Carta de compromisso: Indiferente

Número da ordem:

Código ordem de compra:

Mostar/Ocultar Produtos

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
309465	31/03/2020 08:13:31	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 34.383,4800	R$ 34.383,4800	24/03/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
1217151	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR005K	31/03/2023	30.000	R$ 0,1698	R$ 0,0000	R $5.095,3986	31/03/2020	Armazenado	Não
019383-6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR005K	31/03/2023	30.000	R$ 0,1697	R$ 0,0000	R $5.091,9657	31/03/2020	Armazenado	Não
037444-0	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR004K	28/02/2023	30.000	R$ 0,1688	R$ 0,0000	R $5.063,1084	31/03/2020	Armazenado	Não

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: [illegible] Autenticação Bunfoira((tei1111499720006)) EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO GRANDE COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3490060	30/04/2024	30.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $5.700,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO MEDIA COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463340	28/02/2024	30.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $5.700,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO PEQUENA COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463320	28/02/2024	30.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $5.700,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
149016-8	SAPATILHA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		HNDESC	1200107002	07/01/2023	700	R$ 0,0700	R$ 0,0000	R $49,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 32.399,4727**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: JORGE
OBS.1: EPIs COVID-19
OBS.2: POSSUI FORMULÁRIO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS DA EMPRESA VTCLOG, E-MAIL E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
308803	31/03/2020 13:51:31	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 39.687,2900	R$ 39.687,2900	19/03/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO GRANDE COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463360	28/02/2024	33.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $6.270,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO PEQUENA COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463340	29/02/2024	33.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $6.270,0000	31/03/2020	Estornado	Não
019383-6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR004K	31/03/2023	33.000	R$ 0,1698	R$ 0,0000	R $5.602,8126	31/03/2020	Armazenado	Não
037444-0	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR002K	31/01/2023	17.000	R$ 0,1688	R$ 0,0000	R $2.870,0719	31/03/2020	Armazenado	Não
1217151	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR001K	31/01/2023	33.000	R$ 0,1699	R$ 0,0000	R $5.606,4858	31/03/2020	Armazenado	Não
149016-8	SAPATILHA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		HNDESC	1200107002	07/01/2023	800	R$ 0,0700	R$ 0,0000	R $56,0000	31/03/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO MEDIA COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463340	29/02/2024	33.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $6.270,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [500 gramas; Gel/Frasco]		MEGA QUMICA IND	110	31/03/2022	816	R$ 3,9100	R$ 0,0000	R $3.190,5600	31/03/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [85 gramas; Gel/Frasco]		INDALABOR INDAIA LAB FARM LTDA	002032020	02/03/2022	864	R$ 1,2400	R$ 0,0000	R $1.071,3600	31/03/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO PEQUENA COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463320	29/02/2024	33.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $6.270,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 43.477,2904**			

Observação: INSUMOS COVID-19.
AUT.: SILVANA.
OBS 1: EPIS COVID-19.
OBS 2: LOTE 002.02/2020, LEIA-SE 003.03/2020.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
309614	31/03/2020 15:19:31	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 330.000,1900	R$ 330.000,1900	25/03/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
033022-1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SMTFAA0069	31/12/2024	165.000	R$ 2,0000	R$ 0,0000	R $330.000,1881	31/03/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 330.000,1881**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: JORGE
OBS.: EPIs COVID-19

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
309265	31/03/2020 17:16:31	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 176.036,6300	R$ 176.036,6300	21/03/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
647683	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SAEFAA0101	31/07/2024	28.000	R$ 2,0000	R$ 0,0000	R $56.000,0000	31/03/2020	Armazenado	Não
033022-1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SMTFAA0070	31/12/2024	60.000	R$ 2,0006	R$ 0,0000	R $120.036,6300	31/03/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 176.036,6300**			

Observação: INSUMOS COVID-19,
AUT.: ANA CRISTINA.
OBS DA NOTA 1: EPIS COVID-19.
OBS DA NOTA 2: ONDE SE LÊ AVENTAL HOSPITALAR - VALIDADE 30/06/2024, LEIA-SE AVENTAL HOSPITALAR - VALIDADE 31/07/2024.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
309464	01/04/2020 15:35:01	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 4.049,0400	R$ 4.049,0400	24/03/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [85 gramas; Gel/Frasco]		INDALABOR INDAIA LAB FARM LTDA	006032020	03/03/2022	768	R$ 1,2400	R$ 0,0000	R $952,3200	01/04/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [500 gramas; Gel/Frasco]		MEGA QUMICA IND	110	31/03/2022	792	R$ 3,9100	R$ 0,0000	R $3.096,7200	01/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 4.049,0400**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ANA CRISTINA
OBS.: EPIs COVID-19

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
311362	13/04/2020 16:40:13	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 1.005,4800	R$ 1.005,4800	10/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [190 gramas; Gel/Frasco]			08501	31/03/2023	399	R$ 2,5200	R$ 0,0000	R $1.005,4800	13/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1.005,4800**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's COVID-19"
OBS.2: POSSUI FICHA DE DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
311432	14/04/2020 08:25:14	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 59.117,5500	R$ 59.117,5500	10/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
1217151	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SLTCAA432L	31/01/2025	14.000	R$ 0,1652	R$ 0,0000	R $2.312,3944	14/04/2020	Armazenado	Não
019383-6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	400	R$ 0,1979	R$ 0,0000	R $79,1448	14/04/2020	Armazenado	Não
019383-6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SLTCAA450M	28/02/2025	83.900	R$ 0,1979	R$ 0,0000	R $16.600,6302	14/04/2020	Armazenado	Não
037444-0	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SLTCAA437S	31/01/2025	68.000	R$ 0,2107	R$ 0,0000	R $14.330,4036	14/04/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO EXTRA PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	2.000	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $279,9999	14/04/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

	MASCARA PARA PROTECAO RISCO BIOLOGICO SEM VALVULA CONTRA H1N1/H5N1 PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		3M BRASIL	I2008303	31/03/2023	6.900	R$ 3,5900	R$ 0,0000	R $24.770,9752	14/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 58.373,5482**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANDRÉ
OBS.1: "EPI's COVID-19".
OBS.2: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
310605	14/04/2020 15:47:14	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 316.104,6500	R$ 316.104,6500	02/04/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [500 gramas; Gel/Frasco]		MEGA QUMICA IND	110	31/03/2022	989	R$ 3,9100	R$ 0,0000	R $3.866,9900	15/04/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [500 gramas; Gel/Frasco]		MEGA QUMICA IND	111	30/04/2022	391	R$ 3,9100	R$ 0,0000	R $1.528,8100	15/04/2020	Armazenado	Não
	MASCARA PARA PROTECAO RISCO BIOLOGICO SEM VALVULA CONTRA H1N1/H5N1 PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		3M BRASIL	I2005003	28/02/2023	6.400	R$ 3,5900	R$ 0,0000	R $22.976,0000	15/04/2020	Armazenado	Não
	MASCARA PARA PROTECAO RISCO BIOLOGICO SEM VALVULA CONTRA H1N1/H5N1 PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		3M BRASIL	I2004303	28/02/2023	2.100	R$ 3,5900	R$ 0,0000	R $7.539,0000	15/04/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SMEFAA0068	30/11/2024	97.500	R$ 2,0000	R$ 0,0000	R $195.000,0244	15/04/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

149016-8	SAPATILHA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SPRFAA0013	31/10/2024	4.100	R$ 0,2000	R$ 0,0000	R $820,0000	15/04/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	STEFAA0091	30/09/2024	490.000	R$ 0,1300	R$ 0,0000	R $63.700,0000	15/04/2020	Armazenado	Não
1217151	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	18.000	R$ 0,1700	R$ 0,0000	R $3.059,7781	15/04/2020	Armazenado	Não
019383-6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	58.000	R$ 0,1700	R$ 0,0000	R $9.859,8538	15/04/2020	Armazenado	Não
037444-0	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	44.000	R$ 0,1699	R$ 0,0000	R $7.474,1955	15/04/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO EXTRA PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	2.000	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $280,0000	15/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 316.104,6518**			

Observação: INSUMOS COVID-19.
AUT.: MICHELLE.
OBS DA NOTA: EPIS COVID 19.
OBS: DIVERGÊNCIA DE VALIDADE EM DETERMINADOS PRODUTO ONDE A ENTRADA FOI AUTORIZADA POR E-MAIL.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
14042020	15/04/2020 16:42:15	Correção - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	UNIHEALTH	R$ 8.062,6500	R$ 8.062,6500	15/04/2020	Leonildo Araujo Lira Junior

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
033022-1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SMTFAA0070	31/12/2024	4.000	R$ 2,0002	R$ 0,0000	R $8.000,6546	15/04/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [85 gramas; Gel/Frasco]		INDALABOR INDAIA LAB FARM LTDA	006032020	03/03/2022	50	R$ 1,2400	R$ 0,0000	R $62,0000	15/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 8.062,6546**			

Observação: Entrada para correção de item, com a posterior saida do item correto.

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
309995	17/04/2020 13:27:17	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 650.249,5200	R$ 650.249,5200	17/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [85 gramas; Gel/Frasco]		INDALABOR INDAIA LAB FARM LTDA	048032020	31/03/2022	1.965	R$ 1,2400	R$ 0,0000	R $2.436,6000	17/04/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [500 gramas; Gel/Frasco]		MEGA QUMICA IND	110	31/03/2022	300	R$ 3,9100	R$ 0,0000	R $1.173,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
647683	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SAEFAA0101	31/07/2024	2.100	R$ 2,0000	R$ 0,0000	R $4.200,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
019383-6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR004K	28/02/2023	3.000	R$ 0,1699	R$ 0,0000	R $509,7092	17/04/2020	Armazenado	Não
037444-0	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]			PR005K	31/03/2023	56.000	R$ 0,1688	R$ 0,0000	R $9.451,1357	17/04/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO GRANDE COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3490060	30/04/2024	32.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $6.080,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE BORRACHA NITRILICA SEM TALCO TAMANHO PEQUENA COR AZUL PARA PROCEDIMENTO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		KEVENOLL	3463320	28/02/2024	39.000	R$ 0,1900	R$ 0,0000	R $7.410,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
149016-8	SAPATILHA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		HNDESC	1200107002	07/01/2023	1.300	R$ 0,0700	R$ 0,0000	R $91,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		ROCHA LOPES	25802	31/03/2022	11.900	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $1.666,0000	17/04/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SMAFAA0019	30/09/2024	307.500	R$ 2,0000	R$ 0,0000	R $615.000,0769	17/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 648.017,5217**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's COVID-19"
OBS.2: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOVA NOTA DE FORNECIMENTO.

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo:

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
311886	23/04/2020 12:05:23	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 13.351,9500	R$ 13.351,9500	15/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% COM ALOE VERA [5000 mililitros; Gel/Frasco]		FRIELO	10714	07/10/2020	5	R$ 150,0000	R$ 0,0000	R $750,0000	23/04/2020	Armazenado	Não
002331-0	ALCOOL ETILICO 70% [1000 mililitros; Solucao/Frasco]		SEVENGEL	0320	31/03/2022	24	R$ 7,9378	R$ 0,0000	R $190,5063	23/04/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]		START	757161	10/04/2023	1.858	R$ 6,6800	R$ 0,0000	R $12.411,4400	23/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 13.351,9463**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's - ÁLCOOL - COVID-19"
OBS.2: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
311915	23/04/2020 14:59:23	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 892.231,9800	R$ 892.231,9800	15/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS PEQUENO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		SMD	238191130	29/11/2022	232	R$ 18,2805	R$ 0,0000	R $4.241,0681	23/04/2020	Armazenado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	CD3002	29/03/2023	3.525	R$ 9,3336	R$ 0,0000	R $32.900,7868	23/04/2020	Estornado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	CE0202	01/04/2022	2.250	R$ 9,3336	R$ 0,0000	R $21.000,5022	23/04/2020	Armazenado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	CE0302	02/04/2022	1.025	R$ 9,3336	R$ 0,0000	R $9.566,8954	23/04/2020	Armazenado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	CD3102	30/03/2022	3.750	R$ 9,3336	R$ 0,0000	R $35.000,8370	23/04/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	CD3002	29/03/2022	3.525	R$ 9,3336	R$ 0,0000	R $32.900,7868	23/04/2020	Armazenado	Não
176104-8	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		ADVENTA	231095835LCZA	31/01/2025	7.000	R$ 0,2290	R$ 0,0000	R $1.603,1737	23/04/2020	Armazenado	Não
1217151	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SLTCAA444L	28/02/2025	40.000	R$ 0,2290	R$ 0,0000	R $9.160,9924	23/04/2020	Armazenado	Não
135237-7	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO MEDIA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		ADVENTA	231095835LCZA	31/01/2025	4.000	R$ 0,2977	R$ 0,0000	R $1.190,6227	23/04/2020	Armazenado	Não
132581-7	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		ADVENTA	231095835LCZA	31/01/2025	4.000	R$ 0,2927	R$ 0,0000	R $1.170,7901	23/04/2020	Armazenado	Não
	LUVA DESCARTAVEL MULTI USO EXTRA SENSIVEL TAMANHO M [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		CONDOR	D15459	31/12/2024	480	R$ 1,0000	R$ 0,0000	R $480,0000	23/04/2020	Armazenado	Não
	LUVA DESCARTAVEL MULTI USO EXTRA SENSIVEL TAMANHO P [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		CONDOR	D15459	31/12/2024	480	R$ 1,0000	R$ 0,0000	R $480,0000	23/04/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			463200	29/03/2022	22.000	R$ 11,7988	R$ 0,0000	R $259.573,6112	23/04/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		NINGBO	200310	09/03/2022	176.700	R$ 2,7932	R$ 0,0000	R $493.566,3420	24/04/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		ANADONA	40320	31/03/2022	11.400	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $1.596,0000	24/04/2020	Armazenado	Não
	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS MEDIO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		SMD	238191130	29/11/2022	1.075	R$ 18,2805	R$ 0,0000	R $19.651,5010	24/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 924.083,9094**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's - COVID-19"
OBS.2: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DEVIDO TER FALTADO 01 PACOTE COM 10 UNIDADES DE LUVAS MULTIUSO - TAMANHO M, DE LOTE D15459, TAMBÉM POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
313004	28/04/2020 10:26:28	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 441.429,2100	R$ 441.429,2100	22/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20028544	13/02/2025	9.280	R$ 7,3364	R$ 0,0000	R $68.081,7046	28/04/2020	Armazenado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20028484	13/02/2025	640	R$ 7,3364	R$ 0,0000	R $4.695,2900	28/04/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			573627	31/03/2023	22.100	R$ 10,0070	R$ 0,0000	R $221.154,8481	28/04/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		OLIMED	GD19114	31/12/2024	40.000	R$ 2,7211	R$ 0,0000	R $108.842,4976	28/04/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		TUOREN	200326	26/03/2022	14.000	R$ 2,7211	R$ 0,0000	R $38.094,8742	28/04/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		ROCHA LOPES	26399	30/04/2022	4.000	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $560,0000	28/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 441.429,2144**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.: "EPI's COVID-19"

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
312985	28/04/2020 16:19:28	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 64.769,2800	R$ 64.769,2800	22/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]		START	757532	30/04/2023	3.192	R$ 6,6800	R$ 0,0000	R $21.322,5600	28/04/2020	Armazenado	Não
	ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]		START	757762	30/04/2023	936	R$ 6,6800	R$ 0,0000	R $6.252,4800	28/04/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

	ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]		START	757908	30/04/2023	5.568	R$ 6,6800	R$ 0,0000	R $37.194,2400	28/04/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 64.769,2800**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's COVID 19 - ÁLCOOL"
OBS.2: POSSUI FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DEVIDO UM FRASCO DE ÁLCOOL DE LOTE 757908 TER VINDO COM A TAMPA SOLTA E OCASIONOU A PERDA TOTAL DO LÍQUIDO, TAMBÉM POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
313901	02/05/2020 13:01:02	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 1.086.502,4900	R$ 1.086.502,4900	29/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		ANADONA	20420	30/04/2022	40.000	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $5.600,0000	02/05/2020	Armazenado	Não
	AVENTAL PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL COM MANGAS LONGAS TAMANHO G [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200407E	06/04/2023	40.000	R$ 16,7835	R$ 0,0000	R $671.338,8000	05/05/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200403	09/04/2022	25.000	R$ 15,9314	R$ 0,0000	R $398.284,0988	05/05/2020	Estornado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200402	05/04/2022	21.000	R$ 15,9314	R$ 0,0000	R $334.558,6430	05/05/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200402	01/04/2022	1.000	R$ 15,9314	R$ 0,0000	R $15.931,3640	05/05/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200403	09/04/2022	3.000	R$ 15,9314	R$ 0,0000	R $47.794,0919	05/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1.473.506,9975**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: "EPI's COVID-19"
OBS.2: POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
314012	07/05/2020 10:34:07	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 86.652,9400	R$ 86.652,9400	30/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]		START	759164	30/04/2022	12.972	R$ 6,6800	R$ 0,0000	R $86.652,9392	07/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 86.652,9392**			

Observação: COVID-19
AUT.: LARISSE
OBS.: POSSUI FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE.

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
314031	07/05/2020 15:07:07	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 321.871,4100	R$ 321.871,4100	30/04/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	AVENTAL PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL COM MANGAS LONGAS TAMANHO G [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200407E	06/04/2023	6.240	R$ 16,7835	R$ 0,0000	R $104.728,8528	07/05/2020	Armazenado	Não
	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO EXTRA PEQUENA [1 Unidade; Nao classificavel/Caixa]		SADM/MS	082018	31/08/2021	300	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $42,0000	07/05/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			2004CP0716	30/04/2022	8.000	R$ 2,2413	R$ 0,0000	R $17.930,5698	07/05/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			2004CP0401	30/04/2022	50.000	R$ 2,2413	R$ 0,0000	R $112.066,0615	07/05/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	25	30/04/2022	3.000	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $930,0000	07/05/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		ROCHA LOPES	26708	30/04/2022	4.700	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $658,0000	07/05/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		ROCHA LOPES	26399	30/04/2022	10.000	R$ 0,1400	R$ 0,0000	R $1.400,0000	07/05/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200421	21/04/2023	4.500	R$ 13,2201	R$ 0,0000	R $59.490,5886	07/05/2020	Armazenado	Não
	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS MEDIO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200401	31/03/2022	1.440	R$ 17,1009	R$ 0,0000	R $24.625,3385	07/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 321.871,4113**			

Observação: COVID-19
AUT.: JORGE
OBS.: "EPI's COVID-19".

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
315521	21/05/2020 09:55:21	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 8.096,1600	R$ 8.096,1600	14/05/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	ALCOOL GEL 70% [450 gramas; Gel/Frasco]		START	759958	30/04/2022	1.212	R$ 6,6800	R$ 0,0000	R $8.096,1597	21/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 8.096,1597**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT:ANILDO
OBS: POSSUI RELATORIO DE ENTREGA VTCLOG, E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO, RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
315603	22/05/2020 11:42:22	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 1.353.500,8300	R$ 1.353.500,8300	14/05/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	20200305	03/04/2022	9.700	R$ 14,1348	R$ 0,0000	R $137.107,8971	22/05/2020	Estornado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	CE2202	21/04/2022	75	R$ 14,1348	R$ 0,0000	R $1.060,1126	22/05/2020	Armazenado	Não
	AVENTAL PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL COM MANGAS LONGAS TAMANHO G [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200407E	06/04/2023	23.600	R$ 16,4475	R$ 0,0000	R $388.161,7215	22/05/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200330	29/03/2022	26.200	R$ 13,0050	R$ 0,0000	R $340.731,5287	22/05/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	30	30/04/2022	12.300	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $3.813,0000	22/05/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	02	31/05/2022	800	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $248,0000	22/05/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200330	29/03/2023	260.600	R$ 1,8375	R$ 0,0000	R $478.861,9754	22/05/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		TALGE	TTEW263	30/11/2024	21.800	R$ 0,1465	R$ 0,0000	R $3.194,2387	22/05/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		TALGE	TTEW267	31/12/2024	2.200	R$ 0,1465	R$ 0,0000	R $322,3544	22/05/2020	Armazenado	Não
185258-2	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL MANGA LONGA EM SMS GRANDE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		PROSANIS	20200305	04/03/2022	9.700	R$ 14,1348	R$ 0,0000	R $137.107,8971	26/05/2020	Armazenado	Não
								Total:	**0**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: ANILDO
OBS: POSSUI RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE CANCELADO PELA SESPA, E-MAIL PARA AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS QUE VIERAM COM EMBALAGENS AVARIADAS,

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
316499	01/06/2020 15:17:01	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 1.392.870,7600	R$ 1.392.870,7600	22/05/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
	AVENTAL PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL COM MANGAS LONGAS TAMANHO G [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200407E	06/04/2023	2.290	R$ 16,4475	R$ 0,0000	R $37.664,8450	01/06/2020	Armazenado	Não
	AVENTAL PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL COM MANGAS LONGAS TAMANHO G [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200407E	06/04/2023	5	R$ 16,4475	R$ 0,0000	R $82,2377	01/06/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200330	29/03/2023	639.550	R$ 1,9186	R$ 0,0000	R $1.227.050,8500	01/06/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	14	31/05/2022	25.400	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $7.874,0000	01/06/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	09	31/05/2022	2.400	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $744,0000	01/06/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			2005054	04/05/2023	7.100	R$ 15,8557	R$ 0,0000	R $112.575,1531	01/06/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		EXPK	SAI1135	31/05/2025	41.000	R$ 0,1678	R$ 0,0000	R $6.879,6750	01/06/2020	Estornado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		EXPK	SAI1135	31/01/2025	41.000	R$ 0,1678	R$ 0,0000	R $6.879,6750	02/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1.399.750,4356**			

Observação: INSUMOS COVID-19
AUT: ANILDO
OBS: POSSSUI E-MAIL COM AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO CONFORME O FISICO.
EPI´S COVID 19

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
317786	09/06/2020 13:02:09	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 2.528.903,2100	R$ 2.528.903,2100	04/06/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		FUJIAN	202005001	30/10/2021	726.900	R$ 1,8349	R$ 0,0000	R $1.333.790,3147	09/06/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	16	31/05/2022	4.300	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $1.333,0000	09/06/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		EXPK	SAI1135	31/01/2025	28.000	R$ 0,1774	R$ 0,0000	R $4.966,0122	09/06/2020	Armazenado	Não

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		FOSHAN	20200503	03/05/2022	128.400	R$ 9,2387	R$ 0,0000	R $1.186.254,7874	09/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 2.526.344,1143**			

Observação: COVID-19
AUT.: ANILDO
OBS.1: POSSUI RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE E E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO, TODOS EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.
OBS.2: "EPI's COVID-19".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
2213370	17/06/2020 10:37:17	Doação - Entrada		Finalizado	INSUMOS COVID-19	ACHE	R$ 22.000,0000	R$ 22.000,0000	20/05/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		SOCC EPI'S	GB26262006	31/03/2025	5.000	R$ 4,4000	R$ 0,0000	R $22.000,0000	17/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 22.000,0000**			

Observação: INSUMO COVID-19
AUT: SILVANA
OBS: POSSUI RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE, POSSUI E-MAIL COM AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO.+

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
318277	19/06/2020 10:49:19	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 1.194.361,9100	R$ 1.194.361,9100	10/06/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		FUJIAN	202005001	30/10/2021	430.100	R$ 1,8452	R$ 0,0000	R $793.611,6685	19/06/2020	Armazenado	Não
514012	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		EXPK	SAI1135	31/01/2025	8.000	R$ 0,1609	R$ 0,0000	R $1.287,5894	19/06/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	22	31/05/2022	10.500	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $3.255,0000	19/06/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	21	31/05/2022	1.100	R$ 0,3100	R$ 0,0000	R $341,0000	19/06/2020	Armazenado	Não
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			202004A	25/04/2022	43.500	R$ 9,1004	R$ 0,0000	R $395.866,6544	22/06/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1.194.361,9124**			

Observação: COVID-19.
AUT.: ANA CRISTINA.
OBS: DIVERGÊNCIAS DE VALIDADES AUTORIZADA PARA ENTRADA CONFORME O FÍSICO.

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
320584	07/07/2020 09:08:07	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 1.581.864,2000	R$ 1.581.864,2000	29/06/2020	IGOR PIRES DA SILVA

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		FUJIAN	202005001	30/10/2021	880.700	R$ 1,7961	R$ 0,0000	R $1.581.864,1969	07/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 1.581.864,1969**			

Observação: INSUMOS COVID-19.
AUT.: ROSÂNGELA.
OBS DA NOTA: EPIS COVID-19 ESTADOS.

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
321438	23/07/2020 08:58:23	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 2.027.517,1900	R$ 2.027.517,1900	08/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200422	21/04/2023	59.000	R$ 8,4515	R$ 0,0000	R $498.638,2445	23/07/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200611	10/12/2021	885.500	R$ 1,7266	R$ 0,0000	R $1.528.878,9393	23/07/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 2.027.517,1838**			

Observação: COVID-19
AUT.: ROSANGELA
OBS.: POSSUI FORMULÁRIO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS DA EMPRESA VTCLOG, E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO E RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE DEVIDO HAVER DIVERGÊNCIA DE VALIDADE ENTRE NOTA DE FORNECIMENTO E FÍSICO, DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR PFF-2, DE LOTE 20200422, TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO EM ANEXO COM A NOTA DE FORNECIMENTO.

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
323162	12/08/2020 08:15:12	Nota de fornecimento		Finalizado	INSUMOS COVID-19	SADM/MS	R$ 2.915.774,6100	R$ 2.915.774,6100	21/07/2020	Joel Vulcão Veloso

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
013647-6	MASCARA PARA PROTECAO DE MICRO PARTICULAS EM SMS PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200516	15/11/2021	198.600	R$ 8,3871	R$ 0,0000	R $1.665.678,1176	12/08/2020	Armazenado	Não
	MASCARA RESPIRATORIA DOBRAVEL DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		TAYCO EQUIPAMENTOS DE SEG	03099	28/02/2023	200	R$ 4,9266	R$ 0,0000	R $985,3244	12/08/2020	Armazenado	Não
	MASCARA RESPIRATORIA DOBRAVEL DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			5032105	17/02/2023	1.000	R$ 4,9266	R$ 0,0000	R $4.926,6219	12/08/2020	Armazenado	Não
	MASCARA RESPIRATORIA DOBRAVEL DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2 [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		TAYCO EQUIPAMENTOS DE SEG	03097	28/02/2023	200	R$ 4,9266	R$ 0,0000	R $985,3244	12/08/2020	Armazenado	Não
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			20200330	29/03/2023	712.400	R$ 1,7361	R$ 0,0000	R $1.236.823,8492	12/08/2020	Armazenado	Não
	PROTETOR FACIAL C/VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		AMBEV	19	19/05/2022	14.600	R$ 0,3362	R$ 0,0000	R $4.908,3917	12/08/2020	Armazenado	Não
								Total:	**R$ 2.914.307,6291**			

Observação: COVID-19
AUT.: LARISSE
OBS.: "CONFORME ORIENTAÇÕES REPASSADAS PELA SRª LARISSE (SESPA), É PARA UTILIZAR TODOS OS DADOS QUE ESTÃO CONTIDOS NA NOTA DE FORNECIMENTO".

Documento	Data criação	Tipos de documento	Empenho	Status	Centro de custo	Fornecedor	Total líquido	Total bruto	Data emissão	Usuário
120820	14/08/2020 10:09:14	Empréstimo - Entrada		Workflow de aprovação	INSUMOS COVID-19	UNIHEALTH	R$ 6.470,2400	R$ 6.470,2400	12/08/2020	Cleidson Walyff Costa Teixeira

Código Auxiliar	Produto	Natureza despesa	Fabricante	Lote	Validade	Quantidade	Valor unit. líquido	Desconto	Total líquido	Data de entrada	Status do item	Carta de compromisso
222	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]			TYPHAR1419	01/04/2025	2.550	R$ 1,4000	R$ 0,0000	R $3.570,0000	14/08/2020	Workflow de aprovação	Não

ASSINADO EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

UniHealth

Documentos de Entrada

GOVERNO DO PARÁ

033022-1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS [1 Unidade; Nao classificavel/Unidade]		DESCARPACK DESCARTAVEIS LTDA	SMTFAA0070	31/12/2024	1.450	R$ 2,0002	R$ 0,0000	R $2.900,2400	14/08/2020	Workflow de aprovação	Não
								Total:	**R$ 6.470,2400**			

Observação: OBS: REFERENTE AO EMPRESTIMO DO DIA 15/04/2020, POSSUI E-MAIL DE SOLICITAÇÃO DO SR. EDNEY PEREIRA, POSSUI E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO DA SRA. VANIA PAES,

Total de documento: 27	**Total de item: 136**	**Total de unidades: 7.894.063**	**Total geral líquido:** **R$ 18.114.512,77**

Itens somente fiscais (referentes à um tipo de adiantamento)

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Sequencial: 11

FOLHA DE DESPACHO

Ao

SAPS,

Em resposta ao tratado no despacho do (anexo 1), quanto a solicitação do **quantitativo doado pelo Ministério da Saúde**, segue relatório de todas as entradas dos EPI'S que foram recebidos no CD de Marituba sobre gestão da **UniHealth.**.

Quanto às determinadas solicitações; referente ao **quantitativo adquirido pela SESPA** somente o setor de compras e licitação, podem repassar a informação com maior rapidez.

Referente **ao quantitativo distribuído por unidade,** devido à extensão do nosso estado do Pará e a troca na gestão da unidade do almoxarifado, será necessário um tempo maior para buscar tais informações em nossos arquivos, pois são informações de cinco meses anteriores

Mizael Santos Junior
Gerente de Almoxarifado
DAS/SESPA

EM 17/08/2020 14:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8A03B0D1B3486519.FC0BCB94BA7E3.BB02B56628BD0.BA43399591084A ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: IMirzaGonçalves Benitez (1111149920065)

Identificador de autenticação: 800B4BF.A8B1.E20.63B8E8802634BB8B8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 20020/5988663 Anexo/Sequencial: 15

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	13/08/2020	11/2020	13/08/2020 12:29	2020/598554

Procedência:	SESPA
Interessado:	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Assunto:	DOCUMENTAÇÃO
SubAssunto:	
Complemento:	Solicitação de informações para o Ministério Público Federal
Origem:	SESPA - SAPS - SP02
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maitê Silva Martins Gadelha (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 12:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 67039A80E632265F.503D61DA38489916.24BAE76667B1D520.72366FB255E25245

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLITICAS DE SAÚDE – SAPS/SESPA

Memorando: 11/2020/SAPS

Processo de origem: 2020/592466

Assunto: Elaboração dos Relatórios de Inspeção

Ao DVS,

De ordem do Secretário Adjunto de Gestão Políticas de Saúde, encaminhamos os Ofício nº 3253/2020 - OF11/PR/PA e o Ofício nº 3399/2020 - OF11/PR/PA, cujo Ministério Público Federal reitera o pleito, no sentido dessa SESPA encaminhar documentos solicitados pelo DENASUS, nos termos dos anexos.

Em relação ao DVS, as informações infra mencionadas devem ser encaminhadas de forma organizada, pois não foi aceito o que foi encaminhado anteriormente, nesse sentindo, segue o que precisa ser atendido, quanto aos Testes Rápidos;

- quantitativo doado pelo Ministério da Saúde

- quantitativo adquirido pela SESPA

- quantitativo distribuído por unidade.

Devido ao prazo do requerimento, solicitamos a urgência no atendimento da demanda, com devolução em 48h.

Certos de contar com a vossa colaboração, agradecemos a atenção e, em caso de mais esclarecimentos que se fizerem necessários, favor manter contato com a Assessoria Gabinete/SAPS desta Secretaria, pelos telefones 4006-4276/4271.

Belém, 13 de agosto de 2020.

CHEFE DE GABINETE

SAPS / SESPA

EM 12/08/2020 12:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592466 Anexo/Sequencial:

FOLHA DE DESPACHO

À DEPI,

Para manifestação **em caráter de urgência**

Belém, 13 de agosto de 2020.

Denilson José Silva Feitosa Junior
Diretor de Vigilância em Saúde/SESPA
Port. 301/2020

EM 13/08/2020 20:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6002

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592556 Anexo/Sequencial: 9

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

PAE

FOLHA DE DESPACHO

À diretoria DVS,

Em resposta ao encaminhamento do Secretário Adjunto de Gestão Políticas de Saúde, referente a solicitação do MPF, quanto a informações sobre os Testes Rápidos: quantitativo doado pelo Ministério da Saúde; quantitativo adquirido pela SESPA; quantitativo distribuído por unidade. Para os questionamentos temos a pontuar:
O governo do Pará aliado ao Ministério da Saúde, também vem adotando estratégia progressiva de ampliação da realização de testes rápidos sorológicos de detecção do vírus SARS-Cov-2. Até 05.08.2020 o MS destinou ao estado do Pará 132.870 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta testes rápidos para COVID-19, recebidos em 4 remessas, distribuídos para ações de testagem aos 13 Centros Regionais e secretarias municipais de saúde de todas as regiões do Pará, assim como para órgãos e instituições contempladas peça Nota Técnica 02-DVS/SESPA (quadro em anexo). Em parceria com a Universidade do Estado do Pará - UEPA, realiza ainda pesquisa sobre a "Evolução da prevalência de infecção pela covid-19, no Estado do Pará", que em sua primeira fase aplicou testes em 8.587 voluntários.

A secretaria de saúde do estado já tem um processo de compra em andamento, para o qual está sendo dado prioridade, assim como, aguardamos nova remessa de envio de testes rápidos para COVID-19 pelo MS. A partir da recomposição do estoque retomaremos as ações de testagem em massa da população, estratégia que consideramos fundamental para a melhor interpretação do cenário atual da pandemia no estado, com especial atenção às regiões com relevância da incidência de casos de covid-19 no momento atual.

O teste que está sendo utilizado foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório. O teste utiliza amostras de sangue e a execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde.

A testagem da população permite a identificação dos casos confirmados de COVID-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno as atividades com maior segurança.

EM 17/08/2020 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EA859A0B5B6028B6B.50AB0B0B2B8B0936.E2BB2596B1E0B0B.029B6A6B2E95B26246

Identificador de autenticação: 8C0C0D9.4CE8.02E.00D8B7CBE3AB3B0C10
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592556 Anexo/Sequencial: 0

FOLHA DE DESPACHO

Atenciosamente,

Bruno Vinícius da Silva Pinheiro
Diretor do Departamento de Epidemiologia/DVS/SESPA

EM 17/08/2020 08:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EA859A0BB5602B86B.502AB6B02B880930.E2BB2E9065E0B0B.020656B2958265246

Identificador de autenticação: 8C61CD9.4CE8.62E.80D8B7CBE3AB3B0E10
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592556 Anexo/Sequencial: 0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

NOTA TÉCNICA TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Nº2 (ATUALIZAÇÃO)

28/04/2020

INTRODUÇÃO:

Considerando que o Ministério da Saúde vem adotando estratégia progressiva de ampliação da realização de testes rápidos sorológicos de detecção do SARS-Cov-2, a Secretaria de Estado de Saúde pública / SESPA no uso de suas atribuições, resolve divulgar a presente nota técnica para orientar a utilização do teste rápido para COVID-19, de modo que haja adequada e correta oferta e uso dos testes rápidos disponibilizados, a fim de garantir o maior benefício a população, segurança terapêutica e papel epidemiológico.

A testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de COVID-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno as atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

Os serviços de saúde que oferecerem os testes são responsáveis pela realização do mesmo em qualquer pessoa originária do município em questão, dentro das indicações e prioridades recomendadas pelo Ministério da Saúde. No caso de profissionais de saúde ou segurança pública em atividade, a oferta do exame não é restrita a esfera de gestão do serviço no qual o exame está sendo oferecido. Ou seja, os testes devem ser oferecidos a todos os profissionais das esferas municipais, estadual, federal ou contratados, em atividade na assistência ou na gestão, desde que residentes ou empregados no município.

PÚBLICO-ALVO:

Atualmente não há consenso global sobre a melhor estratégia para aplicação de testes de rastreamento populacional para a COVID-19, bem como medidas de testagem, torna-se essencial definir população específica para testagem.

O principal teste laboratorial disponível para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda da COVID-19 é o teste molecular RT-PCR, em tempo real (padrão ouro). Apesar dos testes rápidos terem uma aplicação mais reduzida e demandarem validação de sua qualidade, poderão ser úteis em situações específicas.

Até o momento, o Ministério da Saúde, só dispõe de testes rápidos para detecção de anticorpos para a COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Os testes rápidos são indicados exclusivamente, até o momento aos:

- Profissionais de saúde ativos (serviços assistenciais e de gestão);
- Profissionais de segurança e seus familiares (com contato domiciliar);
- Portadores de condições de saúde crônicas,

- Idosos sintomáticos – indivíduos com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril **OU** febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória – para coleta a partir do 8ª dia de início dos sintomas.

Para indivíduos com 60 anos e mais:

- ✓ Eventualmente podem não apresentar febre, mas podem apresentar outros sinais de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória;
- ✓ Deve-se seguir os seguintes critérios de priorização para a testagem, de acordo com a disponibilidade de testes (Figura 1):
  - Residentes em instituições de longa permanência de idosos (ILPI);
  - Portadores de comorbidades de risco para complicação de COVID-19.
- ✓ O teste imunológico reagente (teste rápido) pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARS-CoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de Síndrome Gripal (SG) nos próximos meses, é muito pouco provável que se trate de COVID-19 novamente.

Figura 1: Fluxo para a utilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2 em idosos:

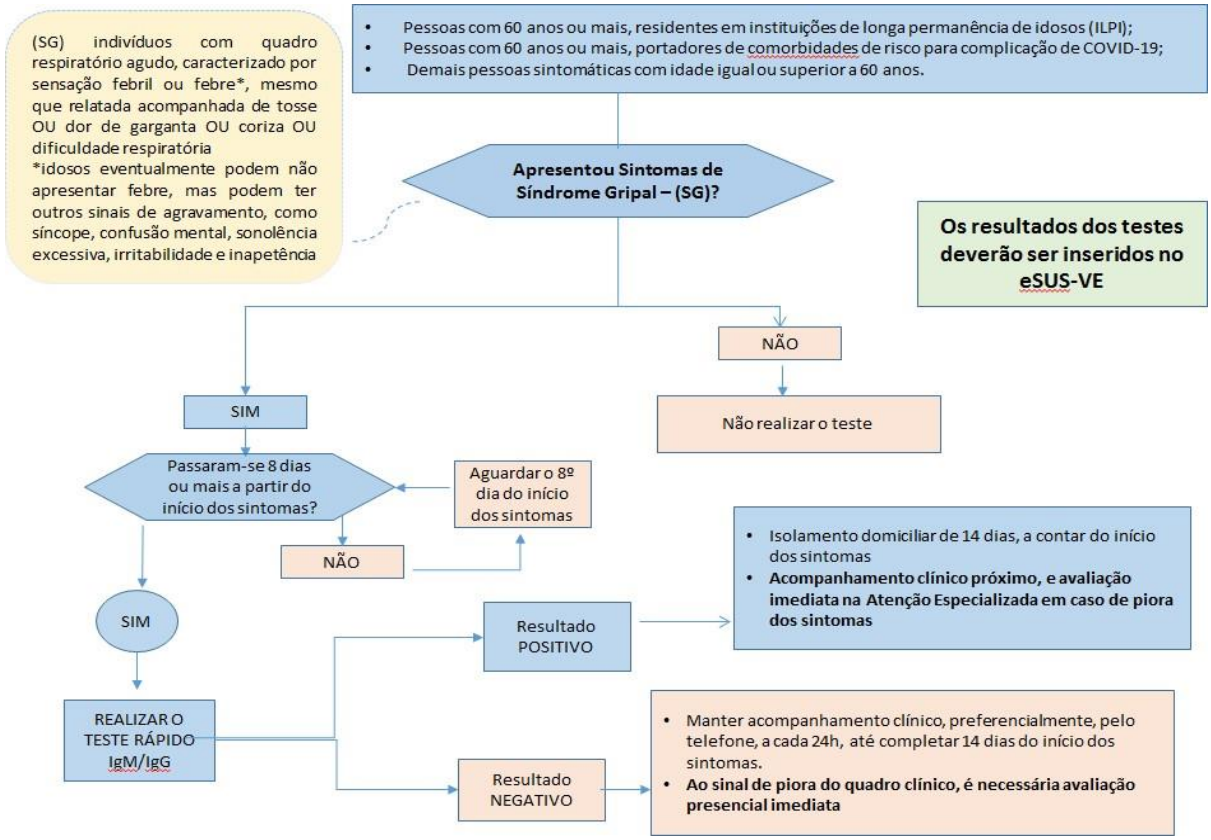

Fonte: Elaborado pela equipe do CONASS e CONASEMS a partir de: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – COE COVID19: Boletim Epidemiológico COVID 19 nº 8. 09 de abril de 2020. Pag. 13 – 19

Indivíduos que apresentem quadro de síndrome gripal e que tenha condições clínicas de risco ou comorbidades para desenvolvimento de complicações de COVID-19, devem ser testados. A coleta deverá ser realizada a partir do 8ª dia de início dos sintomas, mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal **E** mínimo 72 horas após desaparecimento dos sintomas;

A princípio, as condições clínicas de risco ou comorbidades que deverão ser testadas são as seguintes:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão por qualquer causa;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
- Gestação de alto risco.

Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

No caso da população portadora de condições clínicas de risco, o resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo, é necessário manter acompanhamento clínico próximo.

O resultado do teste positivo, para os portadores de condições crônicas indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindível a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente.

Para os profissionais de saúde e segurança, o teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições (Figura 2):

- Trabalhadores de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal **E** mínimo 72 horas após desaparecimento dos sintomas;
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal **E** mínimo de 72 horas após desaparecimento dos sintomas.

A coleta deverá ser realizada a partir do 8º dia de início de sintomas, no caso dos profissionais de saúde e segurança, e estes deverão já estar assintomáticos há pelo menos 72 horas.

É obrigatório aguardar 72 horas após o desaparecimento dos sintomas, antes da realização do teste. Isto, se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas

do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Para retorno antecipado ao trabalho, em caso de teste negativo, é importante que os serviços de saúde que aplicaram o teste forneçam atestado liberando o profissional para a realização de suas atividades laborais e reforcem as medidas de biossegurança.

Resultado negativo: caso o trabalhador com suspeita de síndrome gripal, apresente resultado negativo no teste rápido sorológico, realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, o mesmo estará apto a retornar imediatamente ao trabalho, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.

Resultado positivo: um resultado positivo determina o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional que for o contato deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho.

Figura 2: Fluxo para a utilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o SARS-CoV-2 em trabalhadores ativos da área da saúde, da área de segurança e seus contactantes

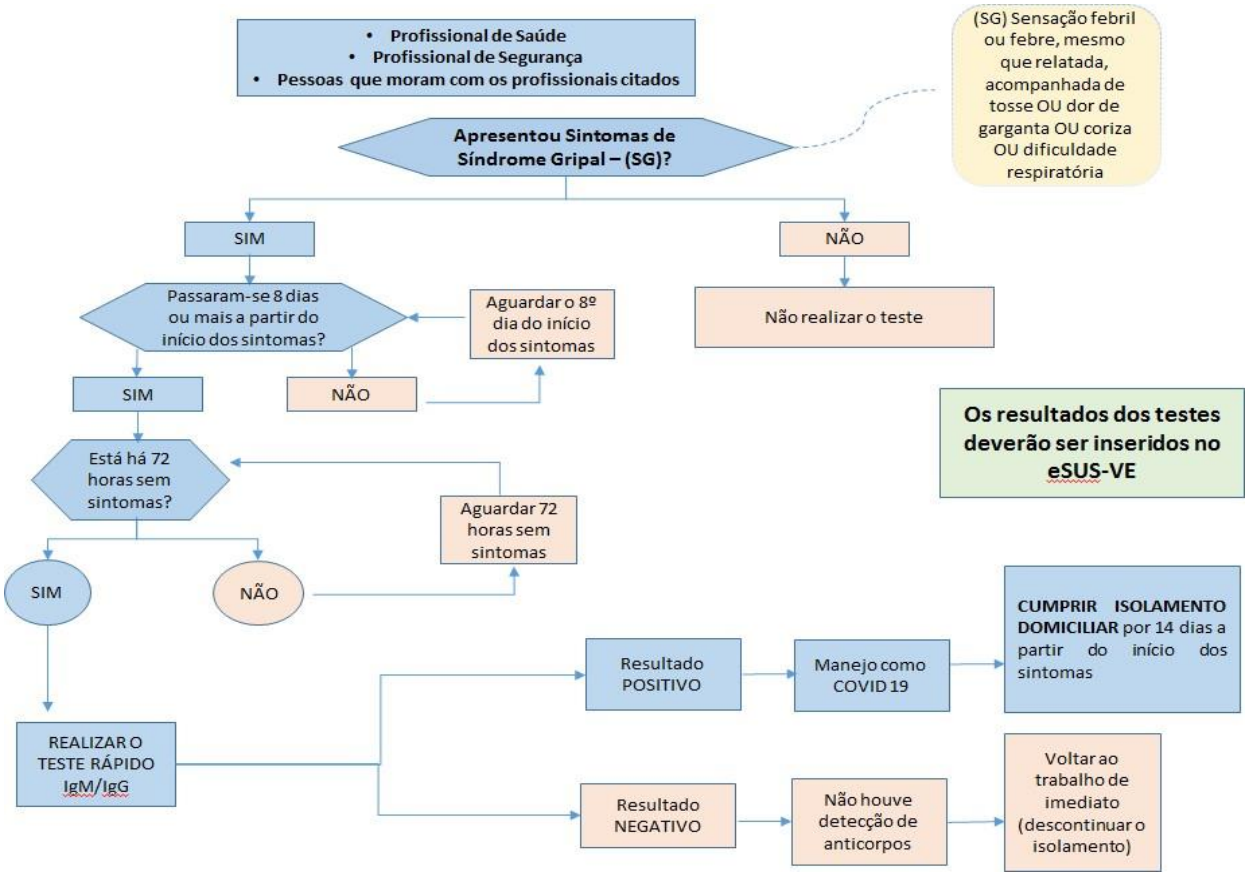

Fonte: Elaborado pela equipe do CONASS e CONASEMS a partir de: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – COE COVID19: Boletim Epidemiológico COVID 19 nº 8. 09 de abril de 2020. Pag. 13 – 19

INFORMAÇÕES SOBRE O TESTE RÁPIDO:

O teste rápido imunocromatográfico disponibilizado pelo Ministério da Saúde tem como representante legal do fabricante a empresa **Celer Biotecnologia S/A.**, que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome **ONE STEP COVID-2019 TEST®** que detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório.

O teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso (soro, plasma ou sangue total). Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde.

A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto.

Por se tratar de teste de detecção de anticorpos, é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

O **ONE STEP COVID-2019 TEST®** apresenta 86% de sensibilidade, e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico-epidemiológicas, é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

O kit do teste rápido contém:

- 20 dispositivos de teste (cassete) embalados individualmente e com sílica dessecante para absorver umidade;
- 20 tubos capilares descartáveis (conta-gotas);
- 1 frasco de solução tampão (buffer) contendo 6 mL;
- 1 manual de instruções.

Figura 3: Apresentação do kit do teste rápido **ONE STEP COVID-2019 TEST®.**

Para a realização dos testes, é necessário providenciar alguns materiais que **NÃO** são fornecidos com o kit:

- Se a coleta de amostra por punção venosa, utilizar material adequado (tubo de coleta com EDTA, heparina ou citrato de sódio, agulha, garrote);
- Se a coleta amostra for feita por punção digital, utilizar lanceta estéril;
- Cronômetro ou relógio;
- Álcool 70%;
- Algodão;
- Centrífuga (caso sejam utilizadas as amostras de soro ou plasma);
- Caneta para identificação do cassete;
- Material para descarte.

Os componentes do kit são estáveis até a data de validade descrita na embalagem externa, desde que armazenados na temperatura de 2 a 30 graus Celsius e mantidos nas embalagens originais. O kit não poderá ser congelado e deve-se evitar a exposição dos kits à luz solar direta, umidade e calor. Os testes devem estar em temperatura ambiente antes da realização.

Os dispositivos de testes deverão ser utilizados em até uma hora após a abertura da embalagem de alumínio. Caso contrário, deverão ser descartados.

Antes de iniciar o procedimento, é importante organizar todo o material que será necessário. O profissional deve garantir a sua segurança e proteção. Para isso, é necessário utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (tais como jaleco, luvas e máscara cirúrgica).

Verificar se o kit está na validade e na temperatura adequada. Verificar se os insumos estão íntegros. Não utilizar o dispositivo de teste se a embalagem estiver perfurada ou aberta. As instruções devem ser seguidas com exatidão para se obter resultados corretos. É recomendado que a amostra seja analisada imediatamente após a coleta.

O teste inclui um sistema de controle interno de migração, representado por uma linha colorida que aparece na área de controle (C). Essa linha confirma que o resultado obtido é **VÁLIDO**.

Caso a linha de controle (C) não aparecer dentro do tempo determinado pelo fabricante – isto é, entre 15 e 20 minutos após a adição da solução tampão, o teste será considerado **INVÁLIDO**, mesmo que apareça alguma linha colorida na área de teste (T). Se o teste for válido, é possível prosseguir com a interpretação do resultado.

A amostra é considerada **reagente** (positiva) quando surgem duas linhas coloridas na janela de leitura: linha colorida na área de controle (C) e uma linha colorida na área de teste (T). Qualquer intensidade de linha deve ser considerada. Quando o resultado for **não reagente**, aparecerá somente uma linha colorida na área de controle (C).

Os dispositivos de testes e tubos capilares do kit são de uso único e descartáveis. O descarte deve ser realizado como material biológico, seguindo as regulamentações vigentes.

Figura 4: Procedimentos de coleta, processamento e leitura do teste **ONE STEP COVID-2019 TEST®.**

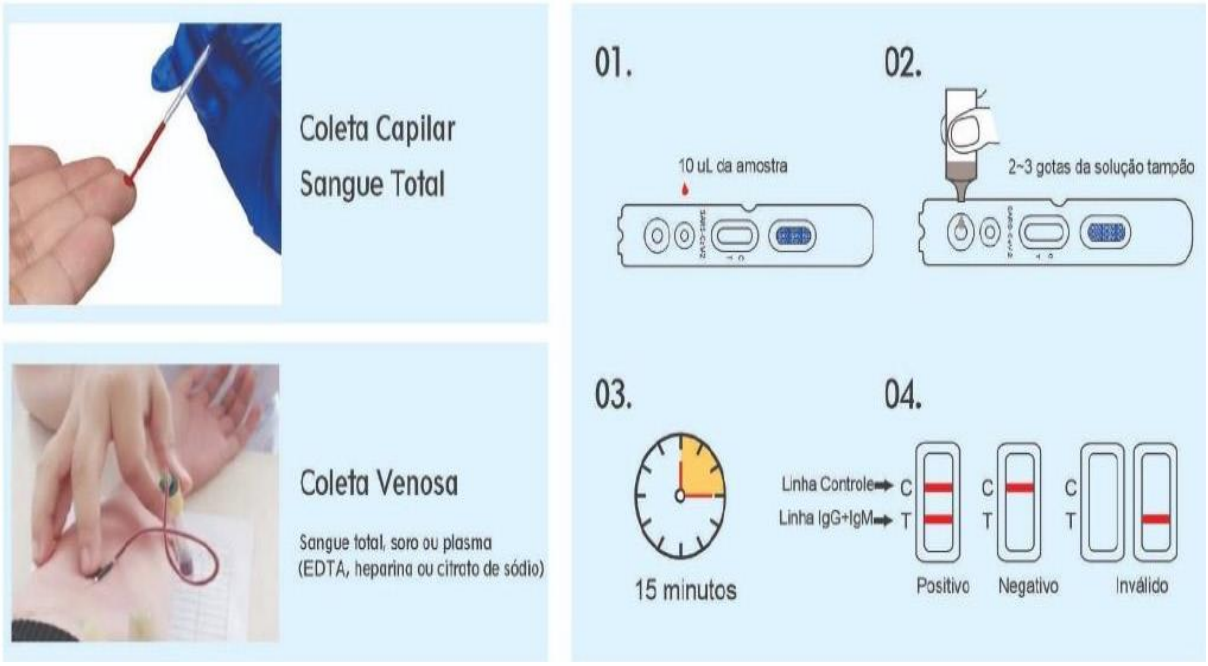

NOTIFICAÇÃO:

É imprescindível realizar a notificação do caso suspeito de COVID-19 com síndrome gripal e submetido ao teste rápido sistema e-SUS-VE (tanto o fornecido pelo Ministério da Saúde, quanto o de outras marcas autorizadas pela ANVISA), com letras maiúsculas e sem acento e informar o resultado individual do teste no campo específico. Deve-se informar, todos os campos e o resultado final, **positivo ou negativo**.

O registro no e-SUS VE deve ser realizado pelas VE municipais ou serviços de saúde por meio do link **https://notifica.saude.gov.br**

Todos os indivíduos submetidos ao teste rápido, com resultado **positivo ou negativo**, deverão ter também, a ficha de notificação do CIEVS/PA preenchida, digitalizada e encaminhada para os CRS, que farão a análise e consolidação das informações na Planilha Diária de Casos Notificados de Covid-19, assim como o envio das fichas para o e-mail do CIEVS. As planilhas com os consolidados regionais devem ser enviadas diariamente (até às 12h) à DVE/DEPI e CIEVS nos endereços eletrônicos abaixo:

- Divisão de Vigilância Epidemiológica da SESPA (DVE/DEPI):
  (91) 4006-4834/99373-6571
  vigilancia.epidemiologica@sespa.pa.gov.br
- Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (CIEVS/PA):
  (91) 4006-4812/99179-1860
  cievs.sespa@gmail.com **(NOVO E-MAIL)**

DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS:

As remessas serão enviadas de acordo com recebimento pelo Estado. Esclarecendo que o MS só faz o envio após validação de todos os lotes pelo INCQS.

Importante ressaltar que cada caixa contém 20 testes, e somente um frasco da solução tampão, o que impede o seu fracionamento.

O quantitativo enviado obedece a planilha enviada pelo MS proporcional ao número de profissionais de saúde, inclusive os da gestão, vinculados ao SUS (unidades públicas municipais, estaduais e federais, filantrópicas e privadas contratualizadas ao SUS), profissionais de segurança pública e a população idosa de cada município e casos notificados e confirmados. Serão múltiplos de 20 testes (no mínimo 01 caixas para cada município).

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS:

De forma geral, os testes sorológicos visam detectar anticorpo específico produzido pelo corpo humano contra o vírus SARS-CoV-2 ou detectar antígeno desse vírus. Para isso, os métodos sorológicos são desenvolvidos para detecção de anticorpos IgG e IgM ou detecção de antígenos específicos do vírus, alguns por ensaios imunoenzimáticos (ELISA) e imunocromatográficos (teste rápido), imunofluorescência (IF) e outros por quimioluminescência (CLIA).

Atualmente, muitas empresas têm desenvolvido testes sorológicos para diagnosticar COVID-19 e estão apresentando seus produtos para compra no mercado.

Antes de se adquirir qualquer teste é essencial que o mesmo esteja registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Consultar as resoluções publicadas no http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/regulamentos

REFERÊNCIAS:

Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 – Utilização e Distribuição de Testes Rápidos Para COVID-19**.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim epidemiológico 08: Doença pelo Coronavírus 2019**. COE-COVID 19. 09 DE ABRIL/2020. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim epidemiológico 12: Doença pelo Coronavírus 2019**. COE-COVID 19. 19 DE ABRIL/2020. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/19/BE12-Boletim-do-COE.pdf

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **SARS-CoV-2 antibody testTeste Rápido Imunocromatográfico.** 14 DE ABRIL/2020.Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/SARS-CoV-2 antibodytest.pdf

Elaborado pela equipe da Divisão de Vigilânica Epidemiológica/DEPI/DVS e CIEVS/PA.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Pará

REFERENTE: OFÍCIO 3493/2020 – 1ª PJ/DC-OF11/PA

ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.367.342/0002-52, localizada na Av. Almirante Barroso, 1758 – Marco, Belém/PA, vem através de seu procurador, apresentar tempestivamente, **MANIFESTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** quanto aos itens elencados no **OFÍCIO SUPRA,** mediante os fatos e argumentos a seguir expostos:

Primeiramente se faz necessário informar que o Hospital Adventista de Belém atende a demanda de seus associados do plano de saúde próprio e de outros planos de saúde conveniados.

O Hospital dispõe de 03 leitos de **UTI Pediátrica**, tendo com média de ocupação **54,97%** leitos, este quantitativo de 03 leitos pode ser ampliado conforme demanda.

Quanto a leitos clínicos Pediátrico o Hospital dispõe de 06 **leitos clínicos** exclusivo para pediatria, tendo com média de ocupação **52.72%** leitos, da mesma forma este quantitativo de 06 leitos pode ser ampliado e/ou remanejados para outras alas, conforme demanda.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Belém/PA, 21 de agosto de 2020

JOÃO CARLOS FONSECA
OAB/PA – 19.359-B

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00029603/2020 OFÍCIO**

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **21/08/2020 11:43:47**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6F4DEAC1.1BD77014.E52C6C54.CEB4C97F

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

Exma. Sra.
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República do Estado do Pará/Castanhal

Ofício nº 3492/2020 - OF11/PR/PA

UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37, com sede localizada à Trav. Curuzú, nº 2212, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP 66.093-540, por seu bastante procurador, em atenção ao expediente indicado na epígrafe, vem, por meio da presente manifestação, expor o que se segue.

Em atendimento à solicitação do Ofício n° 3492/2020 - OF11/PR/PA, a Unimed Belém encaminha relatório com a taxa de ocupação atualizado de leitos clínicos e UTI pediátricos do Hospital Pediátrico Unimed, em anexo. Ressaltamos que não há necessidade de ampliação de leitos pediátricos na rede hospitalar.

Em tempo, informa, ainda, a taxa de ocupação do acumulado do ano na rede de unidades de tratamento intensivo-UTI, conforme planilha abaixo.

Taxa de ocupação Geral:	Taxa de ocupação COVID:
Jan 75,73%	Jan -
fev 73,38%	Fev -
mar 63,22%	mar 34,09%
abri 70,56%	abr 64,71%
mai 89,15%	mai 102,33%
jun 60,53%	jun 56,08%
jul 58,,87	jul 51,83
Obs.: No dia 17/08/2020 -> 66%.	Obs.: No dia 17/08/2020 -> 50%.

Sem mais para o momento, com nossos protestos de estima e consideração.

Belém, 21 de agosto de 2020.

Raphael N. von Paumgartten
OAB/PA 24609

Rua dos Mundurucus, nº 3100 – CEP: 66.040-270.
Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406
Tel.: (91) 3345-3091 / 3345-3092 - Belém/PA
contato@trindadeadvs.com.br
www.trindadeadvs.com.br

INFORMAÇÕES DE OCUPAÇÃO HPU MARÇO - JULHO-2020

1	Qtd. de leitos reservados para UTI COVID				
	01 Leitos				
2	Qtd. de leitos clínicos reservados para COVID				
	05 Leitos				
3	Qtd. de leitos para demais atendimentos UTI (não COVID)				
	07 Leitos				
4	Qtd. de leitos para demais atendimentos clínicos (não COVI				
	25 Leitos				
	TOTAL DE LEITOS		**38**		
	TAXA DE OCUPAÇÃO GERAL				
5	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
	61,67%	25,51%	34,57%	34,54%	43,27%
	TAXA DE OCUPAÇÃO CLÍNICA				
6	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
	68,77%	**68,77%**	**68,77%**	**68,77%**	**68,77%**
	TAXA DE OCUPAÇÃO UTI				
7	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
	71%	53%	83%	49%	24%

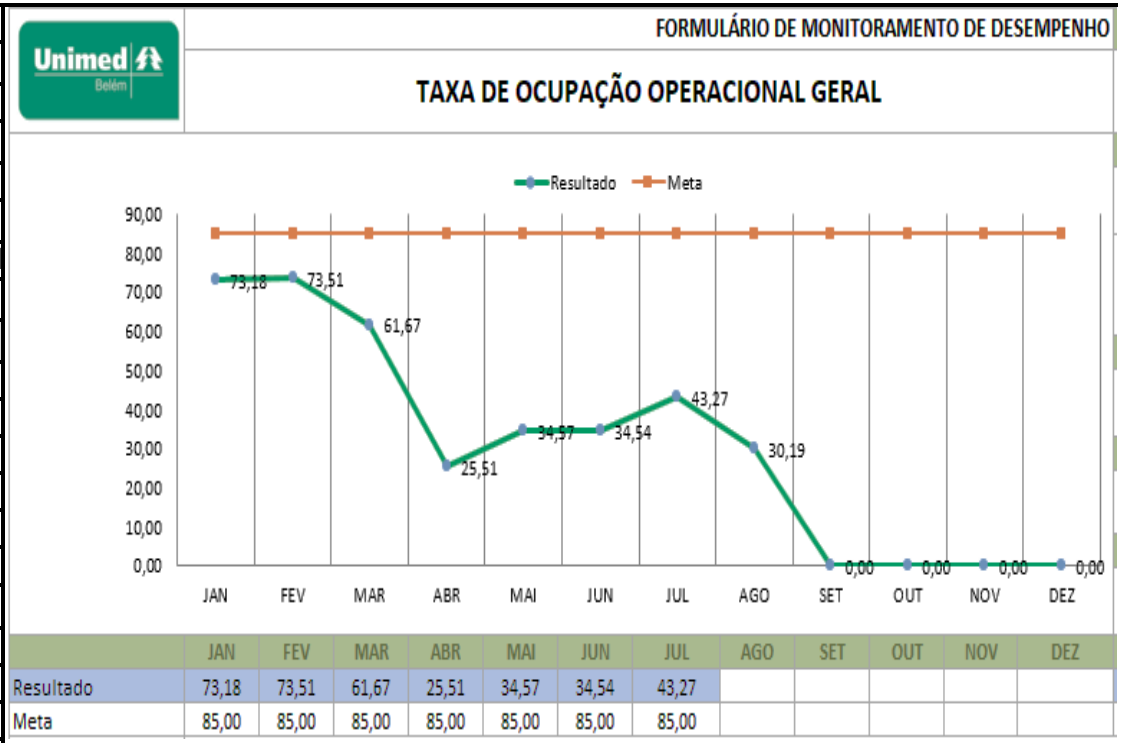

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Resultado	73,18	73,51	61,67	25,51	34,57	34,54	43,27					
Meta	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00					

Planilha1

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE JANEIRO 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	77
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	62
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	38
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	19
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	10
50	Total	206
	TX DE OCUPAÇÃO:	**67%**

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE FEVEREIRO 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	155
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	151
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	100
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	32
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	11
50	Total	449
	TX DE OCUPAÇÃO:	**70%**

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE MARÇO 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	120
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	100
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	51
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	5
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	11
50	Total	287
	TX DE OCUPAÇÃO:	**70%**

Planilha1

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE ABRIL 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	46
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	19
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	27
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	14
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	52
50	Total	158
	TX DE OCUPAÇÃO:	**72%**

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE MAIO 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	22
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	11
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	19
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	12
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	75
50	Total	139
	TX DE OCUPAÇÃO:	**72%**

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE JUNHO 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	49
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	32
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	20
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	7
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	24
50	Total	132
	TX DE OCUPAÇÃO:	**65%**

Planilha1

TX DE OCUPAÇÃO GERAL DO MÊS DE JULHO 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	55
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	58
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	23
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	4
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	28
50	Total	168
	TX DE OCUPAÇÃO:	**66%**
TX DE OCUPAÇÃO GERAL PACIAL DO MÊS DE AGOSTO DE 01 A 17/08 DE 2020 UNIDADE BC		
Qtd. Leitos	Setor atendimento	Admitidos no período
4	INT UNIDADE DE GRAVES ADULTO - BC	23
8	INT POSTO 4 PEDIATRIA - BC	46
6	INT POSTO 5 UG PEDIATRIA - BC	12
12	INT POSTO 2 PEDIATRIA - BC	0
20	INT POSTO 3 ADULTO - BC	3
50	**Total**	**84**
	TX DE OCUPAÇÃO:	**67%**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 04/11/2019.

Aos quatro dias de novembro de dois mil e dezenove, no auditório do Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na Avenida Doutor Freitas, s/n, Marco, Belém-PA, reuniram-se os sócios cooperados da UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 04.201.372/0001-37e NIRE Nº 1540000035-3, para deliberar sobre a pauta constante no Edital de Convocação. Com a palavra, o Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa – Presidente, em cumprimento às disposições estatutárias e regimentais, procedeu à primeira chamada da Assembleia Geral, às sete horas e, não havendo quórum suficiente, suspendeu o início desta. Às oito horas, em segunda convocação, oito cooperados se apresentaram, sendo novamente suspensa a instauração da Assembleia. Em terceira e última chamada, às nove horas e um minuto, com a presença de sessenta e três cooperados, de acordo com a lei e o estatuto social que requer um mínimo de 10 (dez) cooperados, foi instaurada a Assembleia Geral Extraordinária. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou paciência aos cooperados e fez votos de que os trabalhos fossem conduzidos de maneira tranquila, para que fossem promovidas as alterações do Estatuto Social da Cooperativa para a adequação à legislação vigente e às práticas da boa governança, a fim de preservar a sustentabilidade e o futuro da Unimed Belém. O Dr. Niwa enfatizou a necessidade de se pensar no futuro, declarou aberta a Assembleia Geral, e, em seguida, convidou o Dr. José Antonio Cordero da Silva – CRM 2536 para secretariá-la, o qual assumiu a palavra e, saudando a todos, leu o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado em 12 e 13/10/2019 em jornal de grande circulação, “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019 UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Conselho de Administração da Unimed Belém – Cooperativa de Trabalho Médico, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os 1.928 sócios cooperados, para reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Unimed Belém, a ser instalada no dia 04 de novembro de 2019, às 07h00min (sete horas) em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 08h00min (oito) horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados e às 09h01min (nove horas e um minuto) em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados no Auditório do Centro de Convenções e Feiras da Amazônia - HANGAR, sito à Av. Doutor Freitas, s/n – Marco, nesta cidade de Belém - (Pa), para deliberar sobre pauta única: 1) Alteração do Estatuto Social para implantação de Governança Corporativa e para adequações legais. Belém (Pa), 13 de outubro de 2019. Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa - DIRETOR PRESIDENTE”; passando a palavra ao Presidente, que fez uma breve apresentação sobre o tema

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

da governança corporativa, lembrando que este foi bastante debatido ao longo do ano corrente. O Presidente aduziu que este é um tema composto por uma série de práticas de gestão que visam, dentre outros aspectos, o equilíbrio econômico-financeiro das Operadoras, e que, a partir da RN nº 443 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, o modelo de governança corporativa tornou-se obrigatório para todas as Operadoras, que passarão pela auditoria de instituições credenciadas pela ANS, que verificarão se há um sistema de governança implantado. Após a apresentação, a representante atuarial Beatriz Resende Rios da Mata, - da empresa Plurall Soluções em Saúde Suplementar, e que participou da análise dos benefícios financeiros para a cooperativa no caso de implantação da Governança Corporativa, - assumiu a palavra, explicando que a margem de solvência imposta pela Agência Nacional de Saúde Suplementar é um mecanismo de fiscalização da Agência, que tem como objetivo acompanhar a saúde econômico-financeira das operadoras de planos de saúde, que independentemente do porte, devem possuir o mínimo de patrimônio líquido para dar sustentabilidade às operações atinentes à sua atividades, e que devem estar aprovisionados, não sendo passíveis, portanto, de distribuição de resultados, sendo que esse valor deve ser composto por quatro vezes a mensalidade de cada beneficiário. A Atuária frisou que tal medida foi adotada, pois a ANS verificou que muitas operadoras assumiam riscos maiores do que a sua capacidade de operação de plano de saúde, e que, até dezembro de 2022, haverá uma transição para que as Operadoras se adequem à previsão normativa quanto à gestão de riscos e controles internos, devendo a Unimed Belém demonstrar que cumpriu com a implementação da governança corporativa, para que, a partir de janeiro de 2023 haja a redução do percentual de solvência. Depois, o Dr. Niwa retomou a palavra e abriu espaço para que fossem feitas perguntas à Dra. Beatriz da Mata, para fins de esclarecimentos a respeito da margem de solvência. O Sr. Secretário da Assembleia então esclareceu a dinâmica dos trabalhos da AGE e pediu que os cooperados se identificassem ao assumir o microfone, tendo um espaço de dois minutos para questionamento e sustentações. Logo após, o primeiro inscrito, Dr. José Rufino Costa dos Santos fez algumas considerações a respeito da própria Assembleia Geral; questionou de que forma se chegou à conclusão de que não haveria nenhuma distribuição de valores para os cooperados. A Sra. Beatriz Resende esclareceu que essa medida decorre da necessidade de que a operadora tenha margem de operação dentro dos parâmetros fixados pelo órgão regulador e pelas normativas da governança corporativa, dessa forma a não distribuição está ligada à manutenção do montante para gestão dos riscos. O Dr. Niwa fez um aparte para esclarecer que se houver um resultado que exceda o mínimo legal, este será distribuído normalmente. Logo após o Dr. José Antonio Cordero encerrou as inscrições e passou para a discussão dos itens de votação referentes às alterações no estatuto. O Dr. Niwa esclareceu quais seriam as regras

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

metodológicas da votação: “os artigos que não sofreram alterações, não serão colocados para votação, devendo permanecer a redação original do Estatuto vigente; aduziu que a votação deve ser eletrônica e o Cooperado precisa escolher se concorda ou discorda da alteração proposta, apertando 1-APROVADO ou 2-NÃO APROVADO. Informou ainda que os textos obrigatórios por força de Lei não seriam passíveis de alterações; que são necessários 2/3 dos votos para aprovação da proposta (66,67% dos votos), que os itens que não atingirem este percentual permanecerão com a redação atual; que após a leitura de cada item deve ser aberta oportunidade para esclarecimentos, seguida da votação. Esclareceu que o cooperado que solicitar esclarecimentos deve dispor de 01 minuto para fazer a pergunta, obedecendo à ordem de inscrição”. Com isso, o Sr. Presidente abriu espaço para esclarecimentos relacionados à metodologia da condução da AGE, e na oportunidade, a cooperada Dra. Leila Haber Feijó questionou a respeito da possiblidade de permanência de itens incompatíveis com as diretrizes da governança corporativa, pelo que foi informado pelo Dr. Niwa que nesses casos haveria a discussão para a compatibilização destes. Também o Dr. Paulo Roberto Brito Cartágenes questionou a dinâmica de votação dos itens relacionados às matérias que tratam de eleições, pois estas ficariam descobertas pela implementação tardia de algumas mudanças propostas pelo novo estatuto. O Dr. Niwa afirmou que tais questões seriam enfrentadas ao longo da votação, inclusive o momento em que as alterações entrariam em vigor. O Dr. Antonio Cordero confirmou a informação e passou a palavra para o Dr. Milvio Tavares de Oliveira Junior o qual questionou se será possível fazer emendas aditivas ao texto votado. O Dr. Niwa respondeu informando que as considerações quanto às alterações do texto foram feitas em momento anterior à AGE, e que poderiam ser feitas contrapropostas à redação votada na medida em que não modificarem o sentido inicialmente proposto ou se a matéria for relevante de modo que a Assembleia entenda ser pertinente a alteração. Depois, a palavra foi passada ao Dr. Jose Rufino Costa dos Santos, que requereu a atualização do número de participantes, pelo que o Dr. José Antonio Cordero solicitou a informação à secretaria da AGE, salientando que, pela norma, havia o quórum para a instauração e continuidade da Assembleia, e que o painel eletrônico registraria o percentual de votantes. Após, o Dr. José Antonio Cordero deu início às atividades preliminares à votação do Estatuto Social, esclarecendo que os cooperados deveriam votar a metodologia que seria empregada durante os trabalhos do dia para alteração do Estatuto Social e que fora explicitada pelo Sr. Presidente, de modo que posta em votação as regras de votação foram aprovadas com 93,65%. O Dr. Niwa iniciou a apreciação do Estatuto com a votação do item 1, que trata sobre a alteração do art. 1º, *caput*. A Dra. Norma Sueli dos Santos propôs a permanência da data da constituição da Cooperativa e requereu a correção da data de publicação da Lei nº 10.406 de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

10/01/2003 para 10/01/2002. Após as considerações, o Item foi colocado em votação, com as alterações propostas, tendo sido aprovado por 95,77% dos votantes. Dessa forma, onde se lê no Estatuto Vigente: "CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º – UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico, constituída em 28 de abril de 1981, rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor, tendo:", passou-se a ler: "TÍTULO I - DA NATUREZA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL; Art. 1º - A UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sociedade Cooperativa, constituída em 28 de abril de 1981, de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com legislação especial, a Lei Federal nº 5.764 de 16/12/1971, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 e operadora de plano saúde nos termos da Lei Federal nº 9.656 de 03/06/1998, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo:"; Ato contínuo, o Item 2, que se refere ao §5º do art. 3º foi colocado em discussão com a seguinte redação: "§5º. Os cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos pela Cooperativa, exclusivamente nos seus estabelecimentos individuais, nos recursos próprios, credenciados, referenciados e autorizados pela sociedade observando-se o princípio da livre escolha para todos os cooperados, além de observarem, estritamente, o Código de Ética Médica;". O Dr. Paulo Cartágenes questionou a redação do §5º, visto que esta parece restringir a atuação dos cooperados. O Dr. Wallaci Pantoja, da assessoria jurídica da cooperativa, esclareceu que a nova redação não diverge da anterior, apenas sintetiza o objeto da cooperativa, qual seja a operação de plano de saúde pela rede credenciada, sem a exemplificação dos tipos de estabelecimentos em que os cooperados podem atuar. O Dr. Luiz Paulo Rangel Gomes da Silva aduziu que, na sua opinião, a redação anterior é melhor e que, portanto, não deve ser mudada. A Dra. Rosemary Silva de Oliveira Goes questionou a necessidade de autorização para que o cooperado opere em outros estabelecimentos constante no §5º. O Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que é preciso considerar a rede contratualizada, visto que a Unimed só pode arcar com os custos de operação nos estabelecimentos contratados, e que a redação nova, embora mais sintética, é mais ampla que a anterior. O Dr. Niwa retomou a palavra para por o item em votação, tendo sido rejeitado, permanecendo a redação anterior. Em seguida, o Item 3, que se refere ao §9º do art. 3º, foi posto em discussão e, não havendo inscrições, foi instaurado regime de votação que aprovou o item, dessa forma, onde se lê no Estatuto vigente: "§ 9º – A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados e aos funcionários, bem como aos dependentes legais destes, utilizando recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, conforme normas que forem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno.", passou-se a ler "§ 9º. A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados, utilizando recurso de Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte de Regimento Interno; Passou-se a apreciar o Item 4, que trata do art. 5º. O Dr. Luis Paulo Rangel questionou a respeito da aplicação dos requisitos para os já cooperados, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que a regra de ingresso se refere aos novos cooperados. Não havendo outras manifestações, o Item foi colocado em regime de votação, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê no Estatuto vigente: "Art. 5º – Poderá ingressar na Cooperativa todo Médico que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concorde com este Estatuto Social e exerça atividade profissional dentro da área de atuação estabelecida no Inciso III, do art. 1º deste instrumento e satisfaça as condições definidas em Regimento Interno.", passou-se a ler "Art. 5º. Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional na área de ação da Cooperativa, disposta no artigo 1º, inciso III deste Estatuto, com título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, concorde com o presente Estatuto e apresente os documentos necessários para a associação, os quais serão previstos no Regimento Interno da Cooperativa". Depois, votou-se o Item 5, que transforma parte do art. 6º, *caput* do Estatuto vigente em parágrafo único do art. 5º, que foi aprovado, dessa forma, onde se lia "Art. 6º, *caput* – A admissão será decidida, após parecer do Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração, ao qual compete deferir a proposta dos candidatos, sendo que o número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;", passou-se a ler: "art.5º, parágrafo único. O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;". Em seguida, passou-se ao Item 6, que cuida do art. 6º, *caput* e §1º da proposta, ressalvando-se o fato de que tal dispositivo não possui redação correspondente no Estatuto vigente, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 6º. A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa para cumprimento do seu objetivo social, a que se refere o caput do artigo 3º deste Estatuto, será determinada pelos seguintes critérios: I. Pela insuficiência de mercado; II. Pela não aprovação do candidato em processo seletivo prévio de ingresso; § 1º. Respeitados os critérios dispostos neste Artigo, o Regimento Interno da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração, disporá sobre a impossibilidade técnica de prestação de serviços.". Depois, passou-se ao Item 7, que trata do §1º do art. 6º no atual Estatuto e que passa a ser o §2º do art. 6º no novo, tendo sido aprovado. Onde se lê no Estatuto vigente: "art. 6º, § 1º – Para cooperar-se o candidato preencherá proposta de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

admissão, fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia do cooperado proponente e juntando os documentos solicitados", passou-se a ler: "art.6º, § 2º. Para associar-se o candidato preencherá o formulário e Proposta de Admissão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em companhia do cooperado proponente, juntando a ela cópia autenticada dos documentos a que se refere o Regimento Interno.". O Item 8 trata do §2º do art.6 do estatuto vigente, que se propõe ser o §3º do art. 6º, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê no Estatuto vigente "art. 6º, § 2º – Verificadas as declarações constantes, o candidato será admitido no quadro de cooperados, depois de parecer favorável do Conselho Técnico, que assina o Livro de Matrículas, junto com o Presidente.", passou-se a ler: "art. 6º,§ 3º. A qualidade de cooperado é adquirida após a verificação dos documentos constantes do Formulário Proposta de Admissão, análise e parecer da Especialidade e aprovação do Conselho de Administração e cumprimento de todos os requisitos de ingresso, subscrição das quotas-partes de Capital nos termos e Condições deste Estatuto e aposição da sua assinatura do Livro de Matrícula, junto com a do Presidente." Ato contínuo, o Item 9, que trata da inserção do art. 7º, foi apreciado, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 7º. Não poderão se associar à Cooperativa as pessoas jurídicas.". Depois, o Item 10, que trata do art. 6º, §4º do Estatuto vigente, que corresponde ao art. 8º do novo Estatuto, tendo sido aprovado, dessa forma, onde se lê: "Art. 6º, § 4º – Não se considera obstáculo para admissão e exercício dos direitos sociais, descritos nos objetivos o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospitais, casa de saúde ou instituições congêneres, desde que estas pessoas jurídicas, a critério da Unimed, não sejam identificadas como colidentes com os objetivos da Cooperativa.", passou-se a ler: "Art. 8º. Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71."; o Item 11, que trata do art. 7º do atual Estatuto e que corresponde ao art. 9º da Proposta de alteração, foi aprovado, dessa forma, onde se lê: "Art. 7º – Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os diretos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 9º. Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética Médica, dos Regulamentos Internos e de deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa."; o Item 12, que trata da inserção do art. 11, sem correspondência no Estatuto vigente, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 11. Não há vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado.". Em continuidade, o Dr. Niwa explicou que o Item 13 trata do art. 18

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

do Estatuto atual e que corresponde ao art. 16, §2º do novo Estatuto, e solicitou o esclarecimento do Jurídico a respeito da diferença de nomenclatura, pelo que o Dr. Wallaci Pantoja explanou a diferença de significado dos termos no que dizem respeito ao cooperado demitido, que é aquele que pediu para ser desligado, ao cooperado excluído, que perdeu os requisitos de ingresso e permanência na cooperativa, e o eliminado, que infringiu norma legal ou o estatuto. O Dr. Pedro Paulo Coelho de Assis solicitou esclarecimento sobre o prazo mínimo de 3 anos para o desligamento, visto que existem fatores supervenientes que levam os cooperados a pedir o desligamento. O Dr. Niwa esclareceu que o prazo de 3 anos é razoável para evitar danos maiores à Unimed. A Dra. Rosemary Goes questionou a respeito do prazo para retorno de um cooperado eliminado, haja vista o prejuízo que este tenha infligido à Cooperativa, e pelo novo estatuto seria ofertada a possibilidade de o cooperado retornar à cooperativa, propondo que o prazo para a readmissão do demitido seja diminuída para dois anos e o do excluído seja majorado para 15 anos. O Dr. Luis Paulo Rangel propôs que a votação fosse desmembrada para que o texto da proposta fosse apreciado e, não sendo aprovado, passasse então para a sugestão da Dra. Rosemary Goes. O Dr. Niwa instaurou regime de votação, que entendeu por não aprovar a primeira proposta, passando então para a segunda votação, que aprovou a emenda sugerida pela Dra. Rosemary Góes. Dessa forma, onde se lê "Art. 18 – O Cooperado que sair da Cooperativa por qualquer motivo não poderá retornar pelo prazo de 05 (cinco) anos.", passou-se a ler "Art. 16, §2º. O cooperado demitido da cooperativa poderá ser readmitido após 2 (dois) anos, o excluído com 6 (seis) anos e o eliminado com 15 (quinze) anos, a contar da aposição da assinatura no Livro de Matrícula, mediante o cumprimento dos requisitos de ingresso previsto neste estatuto e no regimento interno.". Ato contínuo, o Item 14, art.12, I, que trata da alteração do art. 8º, I do atual estatuto, sendo aprovado, portanto, onde se lê "Art. 8º – O Cooperado tem direito a: I – Participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, e as que constituírem o Regimento Interno", passou-se a ler: "Art. 12. O Cooperado tem direito a: I. Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e as que constituírem o Regimento Interno;"; o Item 15, art.12, II, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado com a seguinte redação: "Art. 12, II. Participar de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos definidos na ordem do dia.". Quanto ao Item 17, art.12, IV, da Proposta de Alteração, que corresponde ao art. 8º, III, do atual estatuto, o Dr. Paulo Cartágenes asseverou que os

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

cooperados deveriam ter acesso aos documentos administrativos, ficais e contábeis da Cooperativa em até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária, haja vista que, em geral, não há tempo hábil para a devida apreciação. O Dr. Niwa esclareceu que as dificuldades de disponibilizar os documentos antes estão relacionadas à complexidade destes. O Dr. Jorge Feijó chamou uma questão de ordem para pedir esclarecimentos sobre um item que não foi votado, relativo ao art. 8º, II, que corresponde ao art. 12, II da proposta de alteração. O Dr. José Antonio Cordero propôs a votação do Item 17, para que então fosse tratada a questão de ordem. Ainda sobre o Item em discussão, a Dra. Isabel Helena Veloso da Silva Nascimento solicitou esclarecimentos sobre o que seriam as informações sigilosas constantes no texto Inciso IV do art. 12, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que o sigilo se refere às questões estratégicas da Cooperativa e o Dr. Wallaci Pantoja aduziu que existem certos dados que são legal ou contratualmente protegidos e sugeriu que tal ressalva fosse incluída na proposta. O Dr. José Rufino Santos asseverou que as informações devem ser prestadas aos cooperados em tempo hábil para as considerações dos cooperados antes da Assembleia. O Dr. Niwa voltou a afirmar que a governança corporativa vem para auxiliar a gestão também no sentido de explicitar os dados e documentos relativos à Cooperativa. O Dr. Augusto Dias de Pinho de Borborema asseverou que muitas vezes a entrega dos documentos foge da alçada da gestão, pelo que o Dr. Paulo Cartágenes requereu a fixação de um prazo para a disponibilização dos dados, haja vista o texto da proposta não estabelecer um tempo hábil para o conhecimento dos cooperados. A Dra. Sandra Helena Morais Leite esclareceu que os processamentos contábeis se dão apenas em janeiro, considerando o período de fechamento dos balanços, e que, se houver a necessidade de se fixar um período, naturalmente este seria o mês de fevereiro. O Dr. Carlos Antônio de Lima Amorim afirmou que o balanço requer um período de 60 dias para o fechamento, e que o prazo de entrega dos relatórios pela auditoria é 10 de março. O Dr. José Antônio Cordero propôs o desmembramento da votação para apreciar o texto da proposta e, não sendo aprovada, considerar a proposta do Dr. Paulo Cartágenes. O Dr. Niwa instaurou regime de votação, que aprovou o texto da proposta do item. Portanto, onde se lê "Art. 8º. III – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo consultar o Balanço Geral antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, na Sede Social, depois da publicação do respectivo edital de convocação"; passou-se a ler "Art. 12, Inciso IV. Solicitar e obter esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, ressalvado o acesso às informações protegidas por sigilo decorrente de lei ou de contrato, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na Sede Social, as demonstrações, compostas pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa,

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório de auditoria, os Livros Contábeis e os Livros de Matrículas". Após, a questão de proposta levantada pelo Dr. Jorge Feijó voltou a ordem para que o item, que entendeu não ter sido votado, fosse discutido, pelo que o Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que os itens que não tem proposta de alteração permanecem como estão no Estatuto Vigente, o que seria o caso do art. 8º, II. Passou-se a votação do Item 18, que corresponde ao inciso IV do art. 12, §1ª da proposta de alteração, sem correspondência na normativa vigente, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 12, §1º, IV. Não esteja em dias com suas obrigações junto à Cooperativa."; e do Item 19, que trata do §2º do art.12, corresponde ao §2º do art.7º do Estatuto atual, aprovado sem discussão, portanto, onde se lê "art.7º, § 2º – O impedimento constante do Inciso II, do parágrafo anterior, somente incidirá após notificação da Cooperativa ao cooperado.", passou-se a ler "art. 12, §2º. Os impedimentos constantes dos incisos II e IV do parágrafo anterior, somente terão validade após notificação do cooperado por quaisquer meios de comunicação oficiais da Cooperativa.". Após, o Dr. José Antonio Cordero leu e colocou em discussão o Item 20, que trata do §3º do art. 12, sem correspondência no Estatuto vigente, pelo que a Dra. Leila Haber pediu esclarecimentos sobre os direitos suspensos em caso de contratação de cooperado no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. O Dr. Niwa esclareceu que apenas o direito de votar e ser votado seria suspenso, mas que o cooperado poderia continuar a atender. Ainda sobre o Item, o Dr. Alessandre Santana Modesto questionou sobre a opção de ser ou não contratado, para fins de esclarecimento sobre a ausência de obrigatoriedade da contratação de cooperado para determinadas funções. O Dr. Niwa explicou que o item é composto pelo texto de lei e serve para evitar possibilidade de questionamento no âmbito da justiça do trabalho. Após algumas considerações a respeito do regime de contratação, o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que aprovou o item, dando vigência ao §3º com a seguinte redação: "art. 12, §3º. Os cooperados, no exercício de funções administrativas, entendidas estas, as chefias, gerências, coordenadorias, auditores médicos, diretores técnicos, assessores, além do atendimento aos pré-requisitos para o cargo, podem ser contratados no regime de Consolidação das Leis do Trabalho, tendo seus direitos de votar e ser votado suspensos, enquanto estiverem atuando no respectivo cargo, podendo ser destituídos, a qualquer momento pela Diretora Executiva, por critérios de desempenho, conduta ou ética. Caso ocorra o desligamento, o Cooperado tem seus direitos restituídos, após a aprovação das contas do exercício em que foi desligado, ou que pedir desligamento."; Ato contínuo, o Item 21, que trata do inciso V do art. 13 e remete ao inciso V do art. 9º do atual Estatuto, e o Item 22, que trata do inciso VI do art.13 e que se refere ao inciso VI do art. 9º, tendo sido aprovados sem discussão, portanto, onde se lê no Estatuto vigente: "Art.9º, V – Zelar pelo patrimônio moral e material da

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Cooperativa; VI – Pagar sua parte nas perdas apuradas no Balanço Geral, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.", passou-se a ler "Art. 13, V. Zelar pela imagem, pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, não expondo a marca UNIMED de forma indevida em qualquer meio, inclusive em redes sociais, sob pena de responder administrativa e civilmente pelos atos praticados; VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas nas Demonstrações de Resultados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa nos termos e condições aprovados em Assembleia Geral ou se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las". Ato contínuo, na discussão do Item 23, que diz respeito ao art. 14, parágrafo único da proposta, e corresponde ao art. 10, parágrafo único, do Estatuto vigente, o Dr. Paulo Cartágenes questionou o momento em que seriam definidas as hipóteses de incidência de erro, dolo, culpa, fraude ou simulação, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que se subentende que estas seriam decorrentes da apuração pela via judicial, uma vez esgotadas todas as instâncias, ou a partir do trânsito em julgado. O Dr. Wallaci Pantoja explicou o princípio da interdependência das instâncias, em que é possível que o processo administrativo caminhe paralelamente ao processo judicial. Após os esclarecimentos, submeteu-se o Item à plenária, tendo sido aprovado. Por isso, onde se lê: "Art. 10, parágrafo único – A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 14, parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, exceto em casos de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como à infração da legislação ou do Estatuto." Em seguida, o Item 24, que trata do art.17 da proposta, sem correspondência no atual Estatuto, aprovado com a seguinte redação: "Art. 16. O desligamento do cooperado dar-se-á por: I. Demissão; II. Eliminação; III. Exclusão"; o Item 25, que se refere ao art. 17 da proposta, em alusão ao art. 12 do Estatuto social vigente que dispõe que "Art. 12 – A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente.", aprovado com a seguinte redação: "Art. 17. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente à Diretoria executiva, sendo por ele levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho."; o Item 26, que corresponde ao art. 19, *caput,* da proposta, em referência aos arts. 13 e 14, *caput* do Estatuto vigente, sendo aprovado, portanto, onde se lê: "Art. 13 – Além dos casos expressos em lei, o Conselho de Administração, é obrigado a eliminar o cooperado que:" e "Art. 14 – A eliminação será decidida pelo Conselho de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Administração e o motivo que a ocasionou deverá constar de termo, lavrado em Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.", passou-se a ler "Art. 18 - A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é de competência do Conselho de Administração, cuja decisão será lavrada em ata de reunião, podendo ser aplicada quando o cooperado, além dos motivos legais: os Itens 27, 28 e 29, que dizem respeito aos incisos II, III e IV do art. 18 da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, respectivamente, foram aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 18, II. Ocasionar danos materiais ou morais graves à Cooperativa; III. Deixar de cumprir os compromissos assumidos com a Cooperativa e obrigações do Estatuto Social, Regimentos Internos e Assembleia Geral; IV. Cobrar do beneficiário qualquer importância, com base nos procedimentos previstos nos contratos celebrados com a Cooperativa;". Em relação ao Item 30, que se refere ao inciso V do art. 18 da proposta, em discussão, o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da possibilidade da eliminação do cooperado por processo ético no Conselho Regional de Medicina, considerando que a existência de uma gradação da penalização aplicada pela Conselho, e que a hipótese abriria a possibilidade de exclusão mesmo no caso da aplicação de sanção leve, e após o item foi submetido à Assembleia não tendo sido aprovado. Ato contínuo, o Item 31, que trata do inciso VI do art. 18, correspondente ao art. 13, II do Estatuto vigente, foi aprovado sem discussão, portanto, onde se lê "art. 13, II – Deixe, reiteradamente, de cumprir dispositivos de Lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa.", passou-se a ler "art. 18, V. Deixar de cumprir dispositivos de Lei, deste estatuto social ou deliberações tomadas pela Cooperativa." Após, em discussão do Item 32, que se refere ao art. 18, VII, sem correspondência no atual Estatuto, o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da amplitude da proposta, visto que se trata de hipótese de eliminação. O Dr. Niwa esclareceu que o processo de eliminação é complexo e exige a observância de uma série de procedimentos legais e administrativos. A Dra. Maria do Carmo Lobato propôs o detalhamento do item, após isso o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que não aprovou o item. Em seguida, passou-se ao Item 33, que trata do art. 18, VIII na proposta, sem correspondência no atual Estatuto, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, o texto passou a ter a seguinte redação: "Art.18, VI. Deixar de atender regularmente os beneficiários da Unimed Belém com exceção dos casos justificados e aprovados junto ao Conselho de Administração; Após, votou-se o Item 34, que trata das hipóteses de exclusão, no art. 19, *caput* e incisos I, II e III, relacionado ao art. 15, *caput* e §1º, do Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão. Por isso, onde se lê "Art. 15 – Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência no quadro de cooperados, principalmente se deixar de exercer, na área da Cooperativa, a atividade que lhe facultou

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

cooperar-se.§ 1º – Caberá a exclusão de associados que venham a se associar a iniciativas de pessoas jurídicas, que possam exercer atividade contrária aos objetivos sociais da Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 19 - A exclusão do Cooperado, além dos casos previstos em lei, dar-se-á por: I. Morte; II. Incapacidade civil não suprida; III. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;". Em seguida, votou-se o Item 35, que trata do inciso IV do art. 19, contendo a seguinte redação: "IV - Permanecer inativo por período igual ou superior a 12 (doze) meses;", e que corresponde ao art. 15, §4º, do Estatuto vigente, não tendo sido aprovado, permanecendo a redação anterior. Ato contínuo, na discussão do Item 36, que trata do afastamento motivado por doença, no inciso I do art. 19, §1º da proposta, relacionado ao art. Art. 15, §3º, I, do Estatuto atual, a Dra. Nezilour Lobato Rodrigues aduziu que muitas doenças não estão incluídas na legislação do Imposto de Renda, pelo que o Dr. Niwa esclareceu ser necessário estabelecer um parâmetro objetivo, mas que também havia a possibilidade de especificar a doença como incapacitante e acrescentar a partícula "e/ou" na redação. A Dra. Maria Augusta Gonçalves Pontes apontou que, ao ser diagnosticado com doença grave, o médico, automaticamente, é aposentado por invalidez e o serviço público notifica o Conselho Regional de Medicina para que o registro seja cancelado. O Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que essa é uma hipótese que excetua a exclusão por doença, ainda que este tenha o CRM cancelado, e, após a discussão, o item foi posto em votação e aprovado. Dessa forma, onde se lê "Art.15, §3° – Não será excluído da Cooperativa o cooperado que deixar de atuar na Cooperativa, nos casos de: I – Ocorrência de doenças graves, devidamente comprovadas e que constem da relação da legislação do Imposto de Renda;", passou-se a ler "Art. 19, §1º. Não será excluído da cooperativa o cooperado que deixar de atuar na cooperativa, nos casos de: I. Afastamento por motivo de doença incapacitante devidamente comprovada por perícia médica e/ou doenças graves que constem da relação da legislação do Imposto de Renda;". Em seguida, foram votados os Itens 37 e 38, que tratam dos incisos II e III do art. Art. 19 da proposta de alteração, respectivamente, sem correspondência no Estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 19, §1º, II. Exercício de cargos sociais e administrativos; III. Aperfeiçoamento profissional;". Ato contínuo, em discussão do Item 39, que trata do art. 19, §1º, inciso IV da proposta, relacionado ao art. 15, § 3º, II do Estatuto atual, o Dr. Milvio Oliveira Junior questionou a redação no sentido de garantir a isenção do pagamento do plano para os cooperados que forem excluídos por idade. O Dr. Antônio Maria Silva da Conceição aduziu que a cooperativa não deveria arcar com esses custos. A Dra. Izabel Maria Monteiro Bernardes pediu para que fosse esclarecido quais os custos do plano e a que tabela esses custos se referem. O Dr. Niwa esclareceu que se trata do UNIPLAN Cooperado, do qual o cooperado não seria excluído. O Dr.

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

José Ismael Viana de Aragão questionou a respeito da permanência dos dependentes no plano, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que essas regras seguiriam a legislação. Após a discussão, o Dr. Niwa instaurou o regime de votação, que aprovou o item, dessa forma, antes se lia: "Art. 15, §3º, II – O cooperado completar 70 (setenta) anos de idade e ter pelo menos 20 (vinte) anos de operação na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais.", passou-se a ler "Art. 19, §1º, IV. O cooperado que cumulativamente completar 70 (setenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Cooperativa, ou aquele que isoladamente contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais. Nesse caso, deverá assumir os custos de seus planos de saúde.". Após, a Assembleia foi suspensa por 30 minutos, sendo retomada após o lapso temporal. Em seguida, apreciou-se o Item 40, que diz respeito ao inciso V do art. 19, sem correspondência no Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão, e a redação passando a ser: "Art. 19, V – Deixar de exercer a medicina, na área de ação da Cooperativa." Ato contínuo, votou-se o Item 41, que trata do inciso VI do art. 19, da proposta, sem referência no Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, ficou assim redigido: "Art. 19, VI - Deixar de enviar à Unimed Belém a produção dos atos cooperativos ou deixar de receber em seu próprio nome pelo serviço prestado; Em seguida, votou-se o Item 42, que diz respeito ao §3º do art. 20, sem correspondência no Estatuto atual, pelo que foi aprovado sem discussão e inserido no Estatuto com a seguinte numeração e redação: "Art. 20, § 3º. A integralização da quota-parte pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à mesma e deverá ser efetivada até a data limite estipulada pelo Conselho de Administração. Após, votou-se o Item 43, que trata do §4º do art. 20 e corresponde parcialmente ao art. 20 do Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, onde se lia "Art. 20 – O cooperado ao ser admitido obriga-se a subscrever, no mínimo, R$-90.000,00 (noventa mil) quotas-partes do capital social, e no máximo, tantas quotas-partes quanto o valor monetário não exceder a 1/3 (um terço) do valor total do Capital Social subscrito.", passou-se a ler "Art. 20, § 4º. Nenhum cooperado poderá subscrever menos do que o mínimo de quotas-partes previstas neste Estatuto, nem mais de 1/3 (um terço) do total delas.". Ato contínuo, discutiu-se o Item 44, que versa sobre o art. 24, da proposta de alteração, em correspondência com a segunda parte do art. 20, caput, do Estatuto vigente, ao que a Dra. Leila Haber pugnou pela manutenção do valor da subscrição do capital social em 90 mil, sendo acompanhada pela Dra. Vera Lucia Cunha Ramos e pela Dra. Ana Paula Pinto Waknin. O Dr. Carlos Amorim apresentou argumentos para manter o texto da proposta no valor de 50 mil. O Dr. Antônio Conceição lembrou que ao sair da cooperativa, cada cooperado terá direito ao valor pago como capital social no ingresso acrescido da

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

participação. Após a discussão, o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que não aprovou o item. Ato contínuo, apreciou-se o Item 45, que versa sobre o §1º do art. 24 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Portanto, a redação ficou assim escrita: "Art.24, § 1º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais e iguais, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento. Após, votou-se o Item 46, que trata do art. 25 da proposta de alteração, sem referência no Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, a redação ficou assim escrita: "Art. 25. São órgãos sociais: I. Assembleia Geral; II. Conselho de Administração; III. Diretoria Executiva; IV. Conselho Fiscal; V. Comitês Estatutários vinculados ao Conselho de Administração". Ato contínuo, votou-se o Item 47, que se refere ao art. 27, *caput* da proposta e que corresponde ao art. 25, *caput* do Estatuto vigente: "Art.25, caput – A convocação será feita pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração. O Conselho Fiscal, bem como 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão, também, convocar a Assembleia Geral, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.", tendo sido aprovado sem discussão, passando a ter a seguinte redação: "Art. 27. A Assembleia Geral será convocada privativamente pelo Presidente do Conselho de Administração e por ele presidida.". Após, discutiu-se o Item 48, que versa sobre o § 1º do art. 27, correspondente ao art. 25, §1º do Estatuto vigente, pelo que a Dra. Norma Santos aduziu que o fato de que a Assembleia só poder ser convocada no caso de motivo grave e fundamentado em relatório, ao seu entender, implica no cerceamento do direito do cooperado se manifestar. O Dr. Jorge Feijó corroborou com as razões apresentadas pela Dra. Norma. A Dra. Nezilour Rodrigues sugeriu baixar o percentual de 20%, pelo que foi esclarecido pelo Dr. Wallaci Pantoja que este é um percentual legal. O Dr. Niwa explicou que não entende como cerceamento, pois consta no próprio estatuto, em seu art. 27, §3º, a definição de "motivo grave", e que a conceituação é importante, para garantir uma gestão ilibada. Após a discussão, instaurou-se regime de votação, que aprovou o item. Por isso, onde se lê "Art. 25, §1º – 20% (vinte por cento) dos cooperados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação e em caso de recusa deste em prazo de 30 dias após o requerimento, eles próprios poderão convocá-la quando ocorrer motivos graves e urgentes.", passou-se ler "Art. 27, § 1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, bem como mediante requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos de voto, caso ocorra motivo grave, fundamentado em fatos constantes de relatório apresentado ao Presidente do Conselho de Administração. Quanto ao Item 49, que trata do § 2º do art. 27 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó pugnou pela correção do texto para incluir a previsão para

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

que os custos da Assembleia convocada por motivo grave sejam da Cooperativa, e após, instaurou-se regime de votação, pelo que foi aprovado. Portanto, a redação ficou assim redigida: "Art. 27, § 2º. Na hipótese de o Presidente do Conselho não efetuar a convocação da Assembleia em 5 (cinco) dias úteis, o próprio Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou grupo de cooperados convocará a Assembleia Geral e elegerá um Presidente ad hoc para dirigi-la, devendo a Cooperativa arcar com os custos.". Após, votou-se o Item 50, que trata dos art. 27, §3º, da proposta, sem correspondência no estatuto atual, o texto foi aprovado da seguinte maneira: "Art. 27, §3º. Serão considerados graves: I. As insuficiências ligadas ao risco de subscrição da ANS; II. Inconformidade de indicadores econômico-financeiros definidos pela ANS; III. Anormalidades administrativas que coloquem em risco a continuidade da cooperativa ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários de plano de saúde; IV. Ocorrência de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como infração da legislação ou do estatuto social em quaisquer dos órgãos sociais.". Votou-se o Item 51, que versa sobre o §2º do art. 28 da proposta e corresponde ao §1º do art. 26 do atual Estatuto, dessa forma, onde se lê "Art. 26, § 1º – Na Assembleia Geral Ordinária em que houver eleição para os conselhos de Administração e Técnico, será obedecido o determinado nos arts. 37 e 46 deste Estatuto Social.", passa-se a ler "Art. 28, § 2º. Quando houver a eleição para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será convocada por meio de edital de convocação e as circulares, aos cooperados, serão publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.". Apreciou-se o Item 52, que trata do art. 29, caput, da proposta e corresponde ao art. 27, *caput* e §2º, do Estatuto vigente, tendo sido aprovado, de modo que onde se lê: "Art. 27 – Do edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar: § 2º – O Edital de convocação será afixado em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de circulação local e comunicado aos cooperados por circular", passou-se a ler "Art. 29. O Edital de Convocação também será fixado em locais visíveis, nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local e por qualquer meio de comunicação oficial da cooperativa, devendo constar:". Votou-se o Item 53, que trata do art. 29, parágrafo único, e que corresponde ao art. 27, §1º, o qual foi aprovado, por isso, onde se lê "Art. 27, § 1º – No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 05 (cinco) primeiros que solicitaram a Assembleia Geral, ou pelos membros do Conselho Fiscal; passou-se a ler: "Art. 29, Parágrafo único - Se a convocação se der com base no §1º do Art. 27, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) dos signatários do requerimento". Votou-se o item 54, que trata do art. 31, caput, da proposta e que corresponde ao art. 29, caput, do estatuto vigente; colocada em votação, a matéria foi aprovada, de modo que onde se lê "Art. 29 –

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente, auxiliado por Secretário por ele convidado"; passou-se a ler "Art. 31. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência por um Conselheiro do órgão supramencionado, auxiliado por um secretário por ele convidado.". A seguir, votou-se o item 55 que trata do art. 31, parágrafo único, da proposta e que corresponde ao art. 29, parágrafo único, do estatuto vigente; colocada em votação a matéria, esta foi aprovada, de sorte que onde se lê "Art. 29, Parágrafo Único. A Assembleia Geral que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por associado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso da convocação pelo Conselho Fiscal", passou-se a ler "Art. 31, parágrafo único. A Assembleia Geral, que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por cooperado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso de convocação pelo Conselho Fiscal ou órgão de Administração". Votou-se em seguida, em bloco, os seguintes itens: o Item 56, que trata do art.33, §2º da proposta e do art. 31, §2º do atual estatuto; o Item 57, que trata dos art.33, §3º da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o Item 58, que trata do art. 34 da proposta e corresponde ao art. 32, §2º do estatuto vigente; o Item 59, que versa sobre o art. 36, *caput*, da proposta, que corresponde ao art. 32, §1º, do estatuto vigente; o Item 60, que trata dos art. 36, parágrafo único, da proposta sem correspondência no Estatuto atual; o Item 61, que trata dos art. 39, *caput,* da proposta de alteração, e que corresponde ao art. 33, do Estatuto vigente; o Item 62, que trata do art. 41, I, da proposta, que corresponde ao art. 35, I, do Estatuto atual; o Item 63, que versa sobre o art. 41, III, corolário ao art.35, V, do Estatuto vigente; o Item 64, que trata do art. 41, VI, da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente; o Item 65, que versa sobre o art.44, §2º da proposta, em relação ao art. 37, §3º do Estatuto vigente; todos aprovados sem discussão, de tal sorte que onde se lia no estatuto vigente "Art. 31.§ 2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado indicado pelo plenário, reassumindo após a votação da matéria; Art. 32, § 1º – Habitualmente, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais. § 2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário, por comissão de pelo menos 10 (dez) cooperados presentes à Assembleia Geral e por todos aqueles que o queiram fazer. Art. 33 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal; Art. 35, I – Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior compreendendo o relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, o Demonstrativo de Sobras e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal; V. Fixar, quando for o

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

caso, remuneração, pró-labore ou verba de representação para Diretores eleitos, bem como o valor da cédula de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões. Art. 37, § 3º – No caso do §1º, inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração"; passou-se a ler: "Art. 32, § 2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado convidado pelo presidente, reassumindo após a votação da matéria; § 3º. O Cooperado indicado escolherá, entre os presentes, um secretário *ad-hoc* para auxiliar na redação das decisões, que constarão da ata lavrada pelo secretário da Assembleia Geral. Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia e disponibilizada no portal interno do Cooperado em até 30 dias. Art. 35. A votação será aberta, salvo se a Assembleia Geral optar por voto secreto, podendo em qualquer caso serem utilizados recursos eletrônicos. Parágrafo único. Nas votações a respeito de recursos sobre eliminação de Cooperado, o voto será secreto, assim como a votação para cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Art. 38. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Art. 40, I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Valor Adicionado; d) Notas Explicativas; e) Outras demonstrações financeiras; f) Relatório da auditoria independente; e, g) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. III. Fixação dos valores dos honorários ou remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI. Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária; Art. 43, §2º. No caso do caput, inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.". Ato contínuo, votou-se o seguinte bloco: o Item 66, que trata do art. 44, *caput*; Incisos I e II, da proposta; Item 67, que versa sobre o art. 45, parágrafo único; o Item 68, que trata do art. 45, *caput* e incisos I, II, III; o Item 69, que diz respeito ao art. 45, IV a VI; Item 70, que trata sobre o art. 45, VII; todos sem correspondência no Estatuto vigente e aprovados sem discussão com a seguinte redação: "CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 44. São órgãos de administração da Cooperativa: I. Conselho de Administração; e, II. Diretoria Executiva. Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva. SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 45. São condições para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízos de outras previstas em leis ou normas aplicadas às operadoras de plano de saúde suplementar: I. Não estar impedido por lei especial; II. Não ter sido declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; III. Não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; IV. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; V. Estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; VI. Não estar sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; VII. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro;". Após, votou-se o Item 71, que versa sobre o art. 45, VIII, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado, com correção do texto para excluir a exigência que a instituição seja reconhecida pelo MEC, com a seguinte redação: "Art. 45, VIII. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos 5 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada;". Em seguida, apreciou-se o seguinte bloco: O Item 72, que trata do art. 45, IX; sem correspondência no estatuto vigente; o Item 73, que versa sobre o art. 46, §1º e 2º, sem correspondência no estatuto vigente; o Item 74, que trata sobre o art. 46, *caput*; sem correspondência no estatuto vigente; o Item 75, que trata do art.46, §1º, corolário ao art. 38, §2º do Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 45, IX. Ser cooperado por pelo menos 5 (cinco) anos. § 1º. A restrição prevista no inciso IV não se aplica na

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º. As restrições previstas no inciso VII atingem todos que tiveram os bens indisponíveis por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei Federal nº 9.656, de 1998. SEÇÃO II - DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS SOCIAIS."; especialmente no item 75, onde se lia no estatuto vigente "Art.38, § 2º – Os membros do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral."; passou-se a ler "art. 46. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito da responsabilidade criminal. §1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 3º Grau, em linha reta ou colateral." Ato contínuo, votou-se o Item 76, que trata do art. 46, §2º da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, pelo que o Dr. Paulo Cartágenes aduziu que no workshop ficou entendido que a Diretoria Executiva deveria ser nomeada, com os direitos sociais suspensos. A Dra. Leila Haber asseverou que nas discussões preparatórias ficou claro que não haveria prejuízo para a cooperativa caso a diretoria seja nomeada, tendo também um parecer da Unimed do Brasil corroborando com a tese de que a Diretoria Executiva poderia ser nomeada. O Dr. Jorge Feijó apoiou a posição da Dra. Leila Haber. O Dr. José Antonio Cordero tomou a palavra para se manifestar favoravelmente à eleição da Diretoria Executiva. O Dr. Thomás Rodrigues se apresentou para defender que o Conselho de Administração seja eleito e a Diretoria Executiva seja nomeada. O Dr. Augusto Borborema lembrou que a Cooperativa é regida pela lei 5.764/71, e que o art. 47 desta lei prevê, expressamente, que a Diretoria seja eleita. O Dr. Júlio Bernardes advertiu que os atos cooperados tem tributação distinta. A Dra. Sandra Leite lembrou que a Assembleia deve ser soberana para eleger a Diretoria Executiva e que nada impede que daqui a 4 anos, com outra maturidade, a decisão seja revista. A Dra. Leila Haber pugnou pela separação dos dois órgãos Conselho de Administração e Diretoria Executiva. A Dra. Cecília Nahum Pinho sustentou a possibilidade de esperar a alteração legislativa para então mudar a disposição dos órgãos administrativos. O Dr. Paulo Cartágenes defendeu a nomeação. O Dr. Jorge Feijó aduziu que a diretoria seja nomeada dentre os cooperados, e que estejam passíveis de destituição pelo Conselho de Administração caso não atinja as metas propostas. Dr. Ismael Aragão advogou que os processos sejam respeitados sem grandes tumultos. O Dr. Niwa esclareceu que há a necessidade se caminhar em conjunto com as mudanças legislativas que ainda carecem de aprovação e instaurou o regime de

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

votação, que aprovou o item, portanto, o texto do Estatuto passou a ter a seguinte redação: "Art. 46, §2º. Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Cooperados eleitos, os quais deverão atender aos pré-requisitos para o cargo, podendo ser destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, por critérios de desempenho, conduta ou ética". Ato contínuo, votou-se o Item 77, que trata do art. 46, §3º, inciso I, da proposta de alteração e que corresponde ao art. 38, §3º, I do Estatuto atual; o Item 78, que versa sobre o art. 46, §3º,II, da proposta, relacionado ao art. 38, §3º, II, do atual Estatuto vigente; e o Item 79, que trata do art. 47 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, dessa forma, onde se lê no Estatuto vigente "Art. 38, §3º, I – Nomear ou contratar para cargos de confiança ou gerência no âmbito da Unimed Belém cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do CONAD; II – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do CONAD, respeitado o ato jurídico perfeito e as relações contratuais anteriormente estabelecidas"; passou-se a ler "Art. 46, §3º, I. Nomear ou contratar para cargos administrativos ou com subordinação direta ou indireta no âmbito da Cooperativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o nível de terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e cargos administrativos; II. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores, cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, Diretoria executiva e cargos administrativos; SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão máximo na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral."; Após, apreciou-se o Item 80, que trata do art. 48, *caput*, da proposta de alteração, cuja proposição pretende alterar o art. 38, caput, do Estatuto vigente, tendo o Dr. Paulo Cartágenes apontado que no workshop discutiu-se que não haveria remuneração para os membros dos comitês; o Dr. Jorge Feijó defendeu a remuneração, mas não a possibilidade de acumular cargos. O Dr. Carlos Amorim sustentou que os comitês devem ser presididos por um conselheiro de administração, e que este deve ser remunerado. O Dr. Niwa ressaltou que a remuneração pelo comitê se refere à especificidade das atividades deste, por isso que, ainda que façam parte do conselho de administração, os membros possam ser remunerados. O Dr. Paulo Cartágenes fez um aparte para ratificar que se bem remunerados, os membros dos

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

comitês não precisarão de outra remuneração. Item não aprovado. Dr. Niwa propôs que fosse feita uma nova votação excluindo a exceção da remuneração pelos comitês, para evitar a duplicidade da remuneração. O Item foi votado com a nova redação, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê "CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 38 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 10 membros, todos os cooperados, com uma Diretoria Executiva cujos membros exercerão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e 06 (seis) vogais, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do total dos membros do Conselho de Administração", passou-se a ler "SUBSEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 48. O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros, eleitos entre os médicos cooperados por meio de composição de chapas completas, com a definição do nome do presidente, em assembleia geral, nos termos do regimento Interno Eleitoral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do órgão e vedada a acumulação de cargos e remuneração.". A seguir, passou-se a análise do Item 81, que trata do parágrafo único do art. 48 da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado sem discussão, portanto acrescentou-se ao texto o "Art. 48, parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos encerra-se no último dia do ano civil em que completar o quadriênio e prorroga- se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho de Administração e a posse dos mesmos.". Ato contínuo, votou-se o Item 82, pelo que a Dra. Juliana Russo aduziu que no Conselho de Administração não pode haver conselheiro que não seja eleito, sendo possível a contratação de técnicos e assessores, mas não um Conselheiro. A Dra. Lury Neder defendeu que seja possível a contratação de um consultor independente. A Dra. Kátia Regina Monteiro Tachy defendeu que não fosse aprovada a possibilidade de contratação. Instaurado regime de votação, que não aprovou item. Em seguida votou-se o Item 83, que trata do art. 49, §1º da proposta, sem correspondência no Estatuto atual, que não foi aprovado. Após, votou-se o seguinte bloco: Item 84, que trata do art. 50; o Item 85, que versa sobre o art. 50, caput; o Item 86, que diz respeito ao art. 50, I; o Item 87, que trata do art. 50, II; o Item 88, que versa sobre o art. 50, III; o Item 89, que diz respeito ao art. 50, IV; o Item 90, que corresponde ao art. 50, V; o Item 91, que diz respeito ao art. 51, *caput* e parágrafo único, da proposta de alteração; o Item 92, que trata sobre o art. 52, *caput* e parágrafo único, sem correspondência no Estatuto vigente, exceto o item 89, que corresponde ao art. 39, §5º, do estatuto vigente; tendo sido aprovados sem discussão, passando o Estatuto a constar do seguinte

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

texto: “Art. 49. Aquele que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. SUBSEÇÃO II - DAS AUSÊNCIAS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 50. Constituem motivos para vacância do cargo de Conselheiro de Administração: I. Morte; II. Renúncia; III. Desligamento do quadro social da Cooperativa; IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, considerando o período de 01 (um) ano, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Conselho de Administração; V. Destituição pela Assembleia Geral; Art. 51. A vacância de cargo de presidente do Conselho de Administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato. Parágrafo Único. Na mesma reunião citada no caput, o Conselho de Administração, elegerá outro presidente, escolhido entre os Conselheiros remanescentes. Art. 52. A vacância de cargo de Conselheiro Vogal será declarada pelo Conselho de Administração na primeira reunião posterior ao fato. Parágrafo Único. O cargo mencionado no caput ficará vago até o próximo pleito.” Especificamente em relação ao item 89 votado, a redação a seguir ficou revogada: “39, § 5º – O membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.” Após, votou-se o seguinte bloco: o Item 93, que trata do art. 53, *caput* e parágrafo único, da proposta e corresponde ao art. 39, *caput* e §1º do Estatuto vigente; o Item 94, que trata do art. 54, *caput*, corolário ao art. 38, §5º, I do atual Estatuto vigente; o Item 95, que versa sobre o art. 54, I, da proposta de alteração sem correspondente no Estatuto vigente; colocada em discussão a matéria, todos concordaram que a proposta de parágrafo único do art. 53 trata-se de hipótese de vacância, razão pela qual esse dispositivo será votado como acréscimo de um inciso VI ao art. 53; sendo que posta em votação todos os itens foram aprovados, portanto, de modo que onde se lê: “Art. 39 – Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. § 1º – Nos impedimentos do Presidente por período superior a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago o cargo de Presidente por qualquer motivo, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o final do mandato do substituído.”, passa-se a ler “Art. 53. Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um dos conselheiros vogais, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração até o retorno do presidente. SUBSEÇÃO III – DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 54. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal por motivos graves e urgentes dirigida ao Presidente, respeitado o regimento próprio e também o

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

seguinte: I. Quórum de abertura da reunião de, no mínimo, 05 (cinco) membros presentes". Em relação ao Item 96, que trata do art. 54, parágrafo único da proposta de alteração, corolário ao art. 35, V do Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó defendeu a indexação da remuneração pelo número de consultas. O Dr. Paulo Cartágenes lembrou que deveria existir a possibilidade de desconto na hipótese de falta, como no caso da cédula de presença, com o pagamento proporcional ao número de reuniões. O Dr. Niwa esclareceu que a ideia é evitar que o membro do conselho seja remunerado por reunião, e a remuneração global já incluiria o número pré-estabelecido de reuniões. A Dra. Maria Auxiliadora dos Anjos Lopes questionou de que forma seria indexado o salário e que as reuniões deveriam estar incluídas na remuneração do cargo. O Dr. Niwa esclareceu que esse tema é pauta obrigatória da Assembleia Geral Ordinária, que deve fixar todos os percentuais e índices, propondo a substituição do termo verba global fixa para remuneração fixa. O Dr. Ismael Aragão lembrou que o próprio Conselho de Administração deve fiscalizar os seus membros quanto à presença, e em relação à remuneração, defendeu que os membros podem ser bem remunerados, mas devem ser cobrados proporcionalmente. O Dr. Carlos Amorim afirmou que o desconto hoje é na monta de 25%. O Dr. Wallaci Pantoja lembrou que a lei fixa que, quando previsto no edital, a AGO deve determinar a remuneração e de que forma esta será feita. O Dr. José Antonio Cordero aduziu que o risco e a responsabilidade devem ser também levados em consideração no momento de se pensar a remuneração do conselho de administração e sugeriu que seja mudado o texto para remuneração fixa, devendo esta ser proposta e aprovada pela AGO. Após, foi instaurado regime de votação, que aprovou o item. Portanto, onde se lê "Art. 35, V – Fixar, quando for o caso, remuneração, pró-labore ou verba de representação para Diretores eleitos, bem como o valor da cédula de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões.", passou-se a ler "Art. 54, parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será proposta e aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária através de remuneração fixa, independente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.". Ato contínuo, votou-se o Item 97, que trata do art. 54, §2º da proposta de alteração (Art. 54. § 2º. O integrante do Conselho de Administração, que participar como membro de Comitê, fará jus à respectiva remuneração) sem correspondência no atual Estatuto vigente, pelo que instaurado regime de votação, a Assembleia não aprovou o item. Depois, apreciou-se o seguinte bloco: o Item 98, que trata do art. 55, §1º, I; o Item 99, que versa sobre o art. 55, §1º, II; e o Item 100, que versa sobre o art. 55, § 1º, III, da proposta, todos sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, passando o texto do Estatuto a ter a seguinte redação: "Art. 55, §1º, I. Exercer a administração estratégica da

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Cooperativa, avaliando alterações no objeto social, nas áreas de ação e admissão, na base de cooperados, nas oportunidades de fusões e incorporações e outros reposicionamentos estratégicos; II. Aprovar o planejamento estratégico, orçamento e o plano de continuidade dos negócios da Cooperativa a ser elaborado anualmente, até novembro; III. Zelar pela proteção patrimonial e financeira da cooperativa, principalmente pela suficiência de margem de solvência, liquidez, ativos garantidores e obter melhores aplicações aos recursos;". Após, foi realizada uma pausa de 10 minutos para ajustes de questões técnicas, retomando após a finalização destes. O Dr. Paulo Cartágenes propôs que os itens fossem votados em bloco, mesmo havendo leitura e discussão item por item. O Dr. Niwa concordou e propôs que assim fosse feito para acelerar o processo de votação. Nesse sentido, realizou-se a votação do bloco composto do Item 101 ao item 129, sendo que o item 101 trata do art. 55, §1º, Inciso IV da proposta, sem correspondente no estatuto vigente; o item 102 trata do art. 55, §1º, VI que corresponde ao art. 40, §1º, VIII, do estatuto atual; o item 103 que cuida do art. 55, §1º, Inciso VII, sem correspondência no estatuto vigente; item 104, que trata do art. 55, §1º, Inciso VIII, que corresponde ao art. 40, §1º, V; item 105, que trata do art. 55, §1º, Inciso X, que corresponde ao art. 40, I, do estatuto vigente; item 106, que trata do art. 55, §1º, XII, que corresponde ao art. 40, §1º, III, do estatuto vigente; item 107, que diz respeito ao art. 55, §1º, inciso XIII, sem correspondência no estatuto atual; item 108, que cuida do art. 55, §1º, XIV, sem correspondência no estatuto atual; item 109, que trata do art. 55, §1º, Inciso XV, sem correspondência no estatuto atual; item 110 que trata do art. 55, §1º, XVI, sem correspondência no estatuto atual; item 111, que trata do art. 55, §1º, XVII, sem correspondência no estatuto atual; item 112, que trata do 55, §1º, XIX, sem correspondência no estatuto atual; item 113 que trata do art. 55, §1º, XX, sem correspondência no estatuto atual; item 114 que trata do art. 55, §1º, XXI, sem correspondência no estatuto atual; item 115, que cuida do art. 55, §1º, XXII, sem correspondência no estatuto atual; item 116 que trata do art. 55, §1º, XXIII, sem correspondência no estatuto atual; item 117, que cuida do art. 55, §1º, XXIV, sem correspondência no estatuto atual; item 118, que cuida do art. 55, §1º, XXV, sem correspondência no estatuto atual; item 119, que trata do art. 55, §1º, XXVI, sem correspondência no estatuto atual; item 120, que trata do art. 55, §1º, XXVII, sem correspondência no estatuto atual; item 121, que trata do art. 55, §1º, XXVIII, sem correspondência no estatuto atual; item 122, que trata do art. 55, §1º, XXIX, sem correspondência no estatuto atual; item 123, que trata do art. 55, §1º, XXX, sem correspondência no estatuto atual; 124, que trata do art. 55, §1º, XXXI, sem correspondência no estatuto atual; 125, que trata do art. 55, §1º, XXXII, sem correspondência no estatuto atual; 126, que trata do art. 55, §1º, XXXIII, sem correspondência no estatuto atual; 127, que trata do art. 55, §1º, XXXIV, sem correspondência no estatuto atual; 128, que trata do art. 55, §1º, XXXV, sem

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

correspondência no estatuto atual; 129, que trata do art. 55, §1º, XXXVI, sem correspondência no estatuto atual; Em relação ao item 111 como exigência da governança, o Dr. Niwa esclareceu que esse item se refere à preparação dos sucessores. O Dr. Amilcar Barca Teixeira Junior asseverou que a transição de que trata o item seria no contexto de uma Diretoria nomeada, pelo que entendeu ser necessário suprimir o item 111, que trata do inciso XVII do art. 55, §1º da proposta de alteração, e, após as considerações os itens foram aprovados com a exclusão do mencionado inciso XVII. Dessa forma, onde se lia no estatuto vigente "Art. 40, § 1º – No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições: I – Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação, exclusão, bem como inativação de cooperado; III – Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções e que constituirão o regimento Interno; V – Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico – financeiro da Cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de Balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; VIII – Contratar, se necessário, os serviços de auditoria;", passou-se a ler "art. 55, §1º, IV. Programar as operações e serviços, estabelecendo parâmetros qualitativos e quantitativos; VI. Contratar serviços independentes de auditoria; VII. Aprovar o plano anual da auditoria interna; VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades, em geral, através de balancetes da contabilidade, indicadores previstos na RN 443/2019 e demonstrativos específicos; X. Homologar a demissão do Cooperado; XII. Aprovar os regimentos internos, composto pelo Regimento Interno dos Cooperados, Regimento Interno dos Funcionários, Organograma Geral, Alçadas Administrativas, Alçadas Operacionais e segregação de funções, bem como, normas de funcionamento da Cooperativa; XIII. Aprovar os Regulamentos, regimentos, políticas, resoluções e instruções normativas, das Assembleias, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, das Eleições em Assembleias e o compromisso de conduta administrativa e funcional, com base no código de conduta ética; XIV. Definir programas e metas para a Diretoria Executiva, com avaliação periódica trimestral dos resultados; XV. Estabelecer os indicadores de desempenho da Diretoria Executiva alinhados à Estratégia; XVI. Definir critérios de avaliação da Diretoria Executiva; XIX. Autorizar a criação, ampliação, alteração da estrutura operacional da administração executiva dos negócios e da coordenação das áreas de provimento a saúde, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão de técnicos contratados; XX. Deliberar sobre a contratação de especialistas para criar e propor normas de serviços de saúde; XXI. Instaurar comissões de sindicâncias para apurar, atos administrativos irregulares; XXII. Aprovar os investimentos a serem

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

realizados em todas as participações societárias; XXIII. Deliberar sobre proposta de venda, oneração e alienação de bens imóveis da cooperativa; XXIV. Regulamentar o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; XXV. Aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de outros fundos, fixando seu modo de formação, aplicação e liquidação; XXVI. Estabelecer o processo de avaliação colegiada do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, individualmente; XXVII. Estabelecer o plano de capacitação e atualização profissional dos Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e Gestores; XXVIII. Estabelecer regras para os casos omissos deste Estatuto, observada a legislação em vigor, até posterior deliberação da Assembleia Geral; XXIX. Estabelecer práticas de Governança Corporativa; XXX. Estabelecer o relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia; XXXI. Estabelecer a estratégia da política de gestão de pessoas; XXXII. Aprovar e implantar o código de conduta ética e conflito de Interesses. XXXIII. Zelar pelos controles internos e processos necessários ao atendimento da RN 443/2019, monitorando anualmente as exigências previstas para garantir a conformidade do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA). XXXIV. Buscar e manter certificações e acreditações, dentro das melhores práticas de mercado, com o fim de garantir o elevado padrão de controles internos e integridade nas demonstrações financeiras da Cooperativa. XXXV. Planejar as políticas administrativas e operacionais, pela aprovação do planejamento estratégico, matriz de risco estratégico, definindo apetite ao risco, orçamento anual e plurianual e do plano de continuidade de negócios, pela supervisão e monitoramento da Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da Cooperativa. XXXVI. Decidir a aplicação da penalidade de eliminação a Cooperado e os recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Comitê Técnico.". Quanto ao Item 130, que trata do §2º do art. 55 da proposta de alteração, sem correspondente no Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó sugeriu acrescentar a necessidade de submissão à Assembleia sobre a constituição de reservas. Dr. Wallaci Pantoja pediu esclarecimento a respeito da constituição das reservas, pelo que a Dra. Beatriz Rezende da Plurall esclareceu que estas são definidas pelo órgão regulador- ANS - e independem da deliberação da Assembleia. Dr. Niwa sugeriu acrescentar o termo "legais" para atender a proposição do Dr. Jorge Feijó, e instaurou regime de votação, que aprovou o item, com a seguinte redação: "Art.55, § 2º. O Conselho de Administração deve estabelecer e aprovar a constituição de reservas financeiras e técnicas legais para garantir a perenidade da Cooperativa;". Ato contínuo, votou-se o Item 131, que trata do art. 55, §3º da proposta, sem correspondente no Estatuto vigente, aprovado com a seguinte redação: "Art. 55, §3º. São instrumentos normativos das relações entre a Cooperativa e as partes interessadas: I. Estatuto Social; II. Regimento Interno; III. Regimento Interno dos Recursos Próprios; IV.

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Resoluções, deliberações, determinações de diretoria, políticas e instruções normativas; V. Instruções de trabalho; VI. Portarias; VII. Código de Conduta; VIII. Carta, ofício, circular e outros instrumentos para atender à legislação em vigor." Realizou-se a votação do bloco composto do Item 132 ao item 145, sendo que o Item 132 corresponde ao art. 56, *caput* da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o item 133 corresponde ao art. 56, I; o item 134 corresponde ao art. 56, IV; o item 135 corresponde ao art. 56, V; o item 136 corresponde ao art. 56, VI; o item 137 corresponde ao art. 56, VII; o item 138 corresponde ao art. 56, VIII; o item 139 corresponde ao art. 56, IX; o item 140 corresponde ao art. 56, X; o item 141 corresponde ao art. 56, XI; o item 142 corresponde ao art. 56, XII; o item 143 corresponde ao art. 56, XIII; o item 144 corresponde ao art. 56, parágrafo único, todos sem correspondência no estatuto atual; o Item 145, versa sobre o art. 57, da proposta de alteração, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 56. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais em Cooperativas do Sistema Unimed; IV. Convocar e permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração; V. Tomar votos, votar e exercer o voto de qualidade com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração; VI. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva; VII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões; VIII. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação; IX. Decidir sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato; X. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto; XI. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio; XII. A Secretaria de Governança deverá organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração; XIII. Proclamar os resultados das eleições. Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração não poderá integrar nenhum dos Comitês de suporte ao Conselho de Administração. SUBSEÇÃO V - COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 57. A Cooperativa poderá constituir Comitê de Auditoria, Comitê Técnico, Comitê de Risco e Integridade e outros Comitês, por prazo determinado ou indeterminado, observadas as normas estabelecidas nesta Subseção para assessorar o Conselho de Administração." Em seguida, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 146 a 151; sendo que o Item 146 corresponde ao art. 58, *caput,* §1º, da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o item 147 corresponde ao art. 58, § 2º; o item 148

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

corresponde ao art. 58, § 2º, inciso I ao inciso V; o item 149 corresponde ao art. 58, § 3º; o item 150 corresponde ao art. 58, § 4º; o item 151 corresponde ao art. 58, § 5º, todos sem correspondência no estatuto atual; na discussão, o Dr. Carlos Amorim questionou sobre o inciso III do art. 58, §2º, constante no Item 148, a respeito da impossibilidade da participação de um integrante do conselho de administração no comitê de auditoria. O Dr. Amilcar Barca Teixeira Junior discordou da posição do Dr. Carlos Amorim e afirmou que a lógica é inversa, visto que em todos os locais pesquisados como referência para a formulação da proposta um dos membros do conselho de administração obrigatoriamente fazia parte dos comitês. O Dr. Wallaci lembrou que o manual de governança corporativa do IBGC prevê que o comitê de deve conter um conselheiro de administração. O Dr. Amilcar Barca esclareceu não ser possível a participação de um membro da diretoria executiva. Após a discussão, instaurou-se o regime de votação, que aprovou o bloco com a seguinte redação: "Art. 58. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como no respectivo regimento interno. §1º. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites e orientações aprovados pelo Conselho de Administração. §2º. O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: I. O Comitê de Auditoria é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. II. Os membros do Comitê de Auditoria, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. III. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração; IV. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato; V. Estão impedidos de integrar o Comitê de Auditoria, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. §3º. O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior. §4º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo. §5º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

(doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa." Após, votou-se o Item 152, que trata do §6º do art. 58, e o Item 153, que versa sobre os §§ 7º a 9º do art. 58, ambos sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, com a seguinte redação: "Art. 58, §6º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que: I – Devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais; II – Participação, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê de Auditoria, do titular da área de Auditoria Interna e, quando convocados os auditores independentes; §7º. A remuneração dos membros dos Comitês será definida pelo Conselho de Administração; §8º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais; §9º. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos após a assinatura de termo de posse.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 154 a 156; sendo que o Item 154 corresponde ao art. 59, *caput,* da proposta; o item 155 corresponde ao art. 59, §§ 1º ao 4º; o item 156 corresponde ao art. 60, §§ 5º ao 9º, todos sem correspondência no estatuto atual, aprovados sem discussão com a seguinte redação: "COMITÊ DE RISCOS E INTEGRIDADE - Art. 59. Contará a Cooperativa, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Riscos e Integridade, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação vigente, bem como no respectivo Regimento Interno. §1º. O Comitê de Risco e Integridade será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração e um deles obrigatoriamente integrante do Conselho de Administração, todos com mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. §2º. O comitê de Risco e Integridade é escolhido individualmente por maioria simples de votos. §3º. Os membros do Comitê de Risco e Integridade em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. §4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato. §5º. Estão impedidos de integrar o Comitê de Risco e Integridade, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. §6º. O integrante do Comitê de Risco de Integridade somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 4 (quatro) anos do final de seu mandato anterior. §7º. Além dos impedimentos previstos no art. 46 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Risco e Integridade dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo. § 8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa. § 9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 2 (duas) reuniões mensais. Após, votou-se o Item 157, que trata dos §§ 10º a 12 do art. 59, sem correspondência no estatuto vigente, aprovado com a seguinte redação: "Art.59, § 10º. A remuneração dos membros do Comitê de Riscos e Integridade será aprovada pelo Conselho de Administração. § 11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais." §12. Os membros do Comitê de Riscos e Integridade serão investidos após a assinatura de termo de posse."; Item 158 que trata do art. 62, *caput;* § 1º, da proposta, sem correspondência no estatuto vigente aprovado com a seguinte redação: " DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA - Art. 62. A Cooperativa contará, em sua estrutura organizacional, com uma área de Auditoria Interna vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela ANS, e demais normas aplicáveis. §1º. O responsável pela área de Auditoria Interna será profissional com capacitação técnica em auditoria interna, graduado em ciências contábeis (com CRC ativo), administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração."; Item 159, que trata do art. 62, §§ 2º a 4º, da proposta, sem correspondência no estatuto atual e aprovados com a seguinte redação: "§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º deste artigo, será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples. §3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração e seguirá as normas técnicas da profissão contábil e de auditoria. §4º. Obriga-se a Cooperativa a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência."; Item 160, que versa sobre o art. 63, *caput* e §§ 1º e 2º da proposta de alteração, sem correspondência no estatuto vigente e aprovado com a seguinte redação: "OUVIDORIA - Art. 63. A Cooperativa disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação, que possibilite aos beneficiários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Cooperativa mediante registro de demandas. §1º. A

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. §2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo."; Item 161, que dispõe sobre o art. 64 da proposta de alteração, todos aprovado sem discussão com a seguinte redação: "GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - Art. 64. A Cooperativa disporá de áreas responsáveis pela Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, liderada por profissional com capacitação técnica em riscos e controles internos, graduado em ciências contábeis, administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com independência de atuação, segundo este Estatuto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Cooperativa.". A seguir votaram-se os Itens 162 a 165; o item 162 trata do art. 65, caput, da proposta; o item 163, que versa sobre o art. 65, parágrafo único, da proposta de alteração; o item 164 que trata do art. 66, caput, da proposta de alteração; o item 165, que trata do art. 66, §§1º e 2º, da proposta de alteração, todos sem correspondência no estatuto vigente; o Dr. Jorge Feijó defendeu que a eleição não seja realizada em chapa única, propondo que seja efetivada em duas chapas. O Dr. Alessandre Modesto defendeu que a diretoria executiva seja eleita em conjunto com a conselho de administração, para manter a coerência administrativa entre os dois grupos. O Dr. Paulo Cartágenes pugnou pela discussão do tema da reeleição. O Dr. Júlio Bernardes lembrou que mesmo entre membros do conselho não há concordância. Dr. Feijó ratificou os termos da sua primeira manifestação. O Dr. Niwa propôs o desmembramento da votação para apreciar o item 163, que trata sobre o parágrafo único do art. 65, isoladamente. Considerou que o voto em chapa única é o mais indicado para garantir a isonomia administrativa e uma equipe coesa. Os itens foram votados separadamente conforme proposto pelo Dr. Niwa e aprovados com a seguinte redação: SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA. SUBSEÇÃO I - DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES. Art. 65. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, eleita para exercer os atos de gestão, nos termos da estratégia deliberada pelo conselho, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Provimento a Saúde, um Diretor de Recursos Próprios, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro. Parágrafo Único. A Diretoria Executiva será eleita em chapa única conjuntamente com o Conselho de Administração. Art. 66. As decisões da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de determinações, após ratificação do Conselho de Administração e comporão também os Manuais de Organização e de Procedimentos da Cooperativa. §1º. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente sempre

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

que necessário, por convocação do Diretor Geral. §2º. A lavratura da Ata será de responsabilidade do Diretor designado como secretário no início da reunião e serão encaminhadas mensalmente ao Conselho de Administração.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 166 a 169, que tratam do art. 67, caput e incisos I a III, sem correspondência no estatuto vigente, tendo o bloco sido aprovado com a seguinte redação: "SUBSEÇÃO II – REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO. Art.67. São requisitos obrigatórios para a ocupação de cargo de Diretor Executivo, além daqueles previstos no art. 46 deste Estatuto Social: I. Possuir comprovada competência e experiência técnica; II. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada; III. Ser Cooperado por pelo menos 05 (cinco) anos.". Em seguida, votou-se o bloco composto dos Itens 170 a 184, que tratam do art. 68, caput e incisos I a XIV, sendo que desses apenas os incisos VII, VIII e IX, possuem texto correspondente no estatuto vigente, quais sejam, respectivamente, art. 40, XIV, VII e IX; colocada em discussão a matéria, discussão, a Dra. Maria Auxiliadora dos Anjos Lopes (Otorrino) questionou não ser mais adequado prever a necessidade de autorização pela Assembleia para a realização de compra de bens imóveis. O Dr. Carlos Victor Cunha Ramos questionou a contratação de auditoria médica terceirizada. O Dr. Paulo Cartágenes apontou que a representação em juízo e perante a ANS é da competência do Diretor Geral. A Dra. Ruth Semblano entendeu que a auditoria deveria ser contratada apenas entre os cooperados. O Dr. Wallaci Pantoja afirmou que o Estatuto vigente prevê de maneira genérica a contratação de auditoria, e que a proposta apenas atribui a competência sem especificar que tipo de auditoria. O Dr. Niwa entendeu que não há dificuldade em se ter as duas possibilidades. A Dra. Maria Auxiliadora Lopes retomou a palavra para ratificar a necessidade de se alterar o item 176 para fixar a vinculação da aprovação em Assembleia para a compra de imóveis. A Dra. Sandra Leite pugnou pela correção do texto em relação à contratação de auditoria médica para sugerir que esta seja fixada no caso de apuração de denúncias, visto que há necessidade de terceirização em alguns casos. O Dr. Flávio Neves Lima solicitou esclarecimento em relação ao tipo de auditoria de que se trata este item, já que há auditoria interna e a médica. O Dr. Niwa esclareceu que a auditoria interna não audita processos médicos, apenas administrativos. O Dr. Carlos Amorim informou que o item se refere a denúncias de irregularidades, por isso, muitas vezes, se justifica a contratação. Também afirmou que é preciso cuidado com a imposição de se aprovar em assembleia a compra de imóveis, haja vista a necessidade de celeridade nos processos. A Dra. Lury Neder pugnou pela necessidade de que a indicação de auditoria médica seja prerrogativa do Conselho de Administração. Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que isso contraria o entendimento já

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

estabelecido de que as funções do conselho de administração e da diretoria executiva deveriam ser segregadas haja vista essa atribuição ser meramente executiva. A Dra. Lury Neder retirou a proposição. O Dr. Júlio Bernardes ratificou a manifestação da Dra. Maria Auxiliadora Lopes, sugerindo um valor de limite que pode ser autorizado para adquirir bens imóveis. Dr. Niwa lembrou que ambos os órgãos administrativos são eleitos e merecem a confiança dos cooperados, e se ficar comprovada a má gestão dos recursos, estes sofrerão a fiscalização e responsabilização pelos órgãos competentes; e que burocratizar os processos pode resultar em prejuízo para a própria cooperativa. Dr. José Antonio Cordero propôs que o item 176, que versa sobre o inciso VI, e 184, que trata sobre o inciso XIV, fossem votados em separado; colocado em votação o bloco 170 a 175 foi aprovado com a seguinte redação: “Art. 68. No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; II. Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade; III. Fixar as normas de disciplina funcional; IV. Indicar as instituições financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa; V. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direito em limite financeiro a ser definido na primeira reunião anual do Conselho de Administração e constituir mandatários;”. Após, foi votado o item 176, que não foi aprovado. Diante disso, sugeriu-se nova redação e rediscussão da matéria, tendo correção do texto para incluir a necessidade de aprovação da aquisição de bens imóveis pela Assembleia Geral. Item votado e aprovado com a seguinte redação: “Art. 68, VI. Adquirir bens imóveis, conforme recomendação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral;”. Em seguida, foi votado o bloco dos itens 177 a 183, referentes aos incisos VII a XIII, do art. 68, da proposta de alteração, tendo sido aprovados com a seguinte redação: “Art. 68, VII. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa; VIII. Contratar e fixar diretrizes para admissão e demissão de empregados e profissionais para prestar serviços na Cooperativa e nomear cooperados para exercícios de cargos administrativos; IX. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas; X. Sugerir estrutura organizacional de órgãos de administração executiva e de coordenação de auditoria da Cooperativa; XI. Acompanhar e recomendar ajustes necessários à Arquitetura Organizacional e ao Plano de Cargos e Salários da Cooperativa; XII. Atribuir responsabilidade e alçadas financeiras não previstas no presente Estatuto, a órgão de administração executiva; XIII. Implementar a

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

política de gestão de pessoas estabelecida pelo Conselho de Administração". Diante disso, as redações dos incisos VII, IX e XIV do art. 40 do estatuto vigente foram revogadas. Após, foi votado o item 184, momento em que o Dr. Amilcar Barca esclareceu que a auditoria apenas por cooperados pode comprometer a apuração das denúncias, considerando os interesses internos, e que possibilitar a contratação garantiria a imparcialidade. A Dra. Ana Paula Waknin apontou que a auditoria realizada por cooperados é isenta e imparcial. O Dr. José Antonio Cordero afirmou que o item não exclui a contratação de auditoria por cooperados, apenas permite que seja contratada, quando da impossibilidade de se valer desta. Após a discussão, o Item foi votado e não aprovado, pelo que o texto foi alterado para incluir o termo "em caráter excepcional", tendo sido aprovado após a alteração, ficando a seguinte redação: "Art.68, XIV. Autorizar a contratação, em caráter excepcional, de auditorias médicas em todos os serviços hospitalares, clínicas e outros, e também credenciados, para apurar denúncias e irregularidades verificadas na prestação de serviços.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 185 a 187, que tratam do art. 69, Incisos I a XVIII da proposta de alteração, todos sem correspondente no estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão, ficando com a seguinte redação: "Art. 69. Compete ao Diretor Geral: I. Dirigir as atividades e negócios da Cooperativa alinhada ao Planejamento Estratégico; II. Proporcionar as condições necessárias para a realização do Planejamento Estratégico e da Gestão; III. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e de delegação de poder aprovados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; IV. Gerir o orçamento da Cooperativa e das áreas sob sua responsabilidade; V. Manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos Livros de Registro de Cooperados e quotas-partes do Capital; VI. Propor normas, instruções ou manuais que visem a facilitar o relacionamento da Cooperativa com os Cooperados; VII. Incentivar a Educação Cooperativista; VIII. Coordenar a geração de informações cadastrais dos cooperados, bem como a guarda da respectiva documentação; IX. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, especialmente na ANS, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procurador e designar prepostos; X. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração; XI. Delegar competências; XII. Aprovar os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração; XIII. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; XIV. Acompanhar o processo de auditoria externa e avaliar o relatório final, encaminhando ao Conselho de Administração sua recomendação; XV. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo, o plano de ação às inconformidades apresentadas no relatório de auditoria interna e externa. XVI. Planejar as ações de responsabilidade socioambiental. XVII. Propor políticas

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

comerciais e executar ações para implementá-las. XVIII. Propor políticas de marketing e de identidade institucional e executar ações para implementá-las.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto dos Itens 188 a 190, que tratam do art. 70, incisos I a XVI, sem correspondente no atual estatuto, tendo sido aprovados sem discussão. Diante disso, passou-se a ter a seguinte redação: "Art. 70. Ao Diretor de Provimento a Saúde compete: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva dentro de sua área de responsabilidade; II. Analisar e avaliar os dados relativos à prestação de serviços por médicos cooperados, visando permanente controle e avaliação da qualidade dos atendimentos, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas; III. Analisar o nível de atendimento dos médicos cooperados e verificar se está de acordo com os padrões e procedimentos exigidos pela Cooperativa, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas; VII. Coordenar as atividades da produção médico-hospitalar; VIII. Organizar e deliberar sobre a estrutura organizacional da auditoria das contas médicas, hospitalares e de SADT; IX. Observar as regras de intercâmbio do Sistema Unimed; X. Coordenar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos beneficiários; XI. Promover a execução do planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico relacionados à sua área de responsabilidade; XII. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade; XIII. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração; XIV. Substituir o Diretor de Recursos Próprios em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; XV. Acompanhar e justificar o custo assistencial com iniciativas constantes de redução de custos e aumento de produtividade; XVI. Ser o responsável pela área técnica junto à ANS." Após, apreciou-se os Itens 191 e 192, que tratam dos arts. 71 e 72, da proposta, e o Item 193, que versa sobre o art. 73, todos sem correspondente no estatuto anterior. Colocada em discussão, referente ao Item 191, que versa sobre o art. 71 da proposta de admissão, a Dra. Maria do Carmo Lobato propôs o acréscimo do inciso IX para incluir a possibilidade de estabelecimento de treinamento e educação permanente. O Dr. Paulo Cartágenes questionou sobre a ausência de previsões sobre a responsabilidade socioambiental do Vice-presidente, cuja lacuna entende enfraquecer a Cooperativa. O Dr. Wallaci esclareceu que essa previsão é regimental, e que pode ser definida posteriormente. Também afirmou haver uma atecnia entre as funções do diretor geral e de administração, pois os dois preveem a política de gestão de pessoas como de sua competência. O Dr. Niwa sugeriu que fosse retirada o tópico sobre gestão de pessoas do Diretor Geral, e este passa a ter a responsabilidade socioambiental, e

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

o Diretor de administração fique com a gestão de pessoas. O Dr. Fábio Vasconcellos Brazão pugnou pela permanência da responsabilidade socioambiental como competência do Diretor Geral, o que foi acatado. A competência para assinar a admissão e demissão dos empregados também passou para as atribuições do Diretor Administrativo. O Dr. Wallaci Pantoja também observou que as políticas da operação dos serviços de marketing e mercado também deveriam estar atribuídas ao Diretor Geral, pelo que foram incluídos os incisos XVII e XVIII. Foi novamente votado o bloco dos itens 185 a 187 para compatibilização dessas novas atribuições sugeridas, tendo sido aprovadas. O Item 192 foi novamente submetido à votação e foi aprovado, ficando os itens do bloco com a seguinte redação: "Art. 71. Compete ao Diretor de Recursos Próprios: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva; II. Gerir os recursos próprios da Cooperativa; III. Acompanhar e justificar os custos dos recursos próprios; IV. Zelar e manter o elevado padrão de qualidade no atendimento aos beneficiários; V. Dimensionar as equipes e plantões dos recursos próprios de acordo com as necessidades da Cooperativa; VI. Analisar novos investimentos e tecnologias hospitalares dentro de sua área de responsabilidade; VII. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações pertinentes; VIII. Substituir o Diretor de Provimento a Saúde em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; IX. Estabelecer plano de treinamento e educação permanente. Art. 72. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; II. Levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem contratados; III. Sugerir à Diretoria Executiva políticas e normas para as operações administrativo-financeiras, tais como: comunicações administrativas, tecnologia da informação, gestão de pessoas, estrutura organizacional, cadastro de beneficiários; telefonia, arquivo, compras e serviços gerais; IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade; V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas; VI. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; VII. Implementar os planos de Gestão de Pessoas. VIII. Assinar a admissão e demissão dos empregados e demais profissionais a serviço da Cooperativa. IX. Propor políticas de tecnologia da informação e executar ações para implementá-las. Art. 73. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: I. Gerir os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa; II. Executar o planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico; III. Garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da Cooperativa; IV. Delegar

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

competências dentro de sua área de responsabilidade; V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas; VI. Acompanhar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; VII. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.". Ato contínuo, votou-se o Item 194, que versa sobre o art.74, *caput*; e o Item 195, que trata sobre o art. 75, §§1º e 2º, sem correspondência no estatuto vigente, ambos aprovados sem discussão com a seguinte redação: "SUBSEÇÃO IV - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. Art. 74. A Diretoria Executiva deve, no âmbito das respectivas atribuições de cada Diretor, estabelecer controles e segregação de funções. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL. Art. 75, §1º. O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho Fiscal a cada ano. §2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de acordo com as regras previstas neste Estatuto, bem como aquelas dispostas no regimento eleitoral.". Em seguida, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 196 a 199, que versam sobre os arts. 76 a 78, da proposta de alteração, sem correspondência no estatuto vigente, momento em que se pugnou pelo acréscimo da "Diretoria Executiva" no art. 77, e a extensão da vedação do parentesco até o terceiro grau para integrantes do Conselho Fiscal. O Dr. Jorge Feijó propôs que no §3º do art. 76 seja retirado o termo "honorários globais" para incluir "honorários fixos". Após a discussão e as alterações, votou-se o bloco, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL. Art. 76. Os conselheiros fiscais, em caso de impedimento temporário ou vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem decrescente dos mais votados na Assembleia Geral Ordinária em que foram eleitos. §1º. Havendo empate no número de votos aos conselheiros fiscais suplentes, a substituição observará a ordem decrescente de idade. §2º. Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vacância. §3º. Os honorários fixos dos membros do Conselho Fiscal serão aprovados anualmente em Assembleia Geral, independentemente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis. Art. 77. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselhos de Administração e Diretoria Executiva, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. Art. 78. Não podem ser cumulados cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Parágrafo único. Os membros do Conselho

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Fiscal não podem compor comitês ou comissões, nem exercer cargos administrativos.". Ato contínuo, votou-se o Item 200, que versa sobre os arts. 79, §§1º a 2º, da proposta de alteração, correspondente ao art. 51, §§1º a 3º, do estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão, de modo que onde se lê "Art. 51, § 1º – Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário. § 2º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § 3º – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal escolhido na ocasião"; passou-se a ler "SEÇÃO III - DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. Art. 79. §1º. Na primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos 1 (um) coordenador, que convocará e presidirá suas reuniões e 1 (um) secretário, que lavrará Ata dos trabalhos e substituirá o coordenador em seus impedimentos. §2º. Na ausência do coordenador, a reunião será convocada e presidida pelo secretário ou substituto escolhido na ocasião". Votou-se o Item 201, que trata do art. 80, não aprovado pela Assembleia, permanecendo o texto anterior, referente ao art. 53, parágrafo único do Estatuto vigente; a seguir votou-se o bloco composto pelos Itens 202 ao 209, que versam sobre o art. 81, incisos I, II, III e V, VII, IX, X, XI, XII e XIII, da proposta, sendo que o inciso X, corresponde ao art. 53, Inciso XII, do estatuto vigente, ao passo que o inciso XI corresponde ao art. 53, inciso XII, do estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação: "SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL. Art. 81. I. Exercer contínua e assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa; II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos conselheiros de administração e dos diretores executivos e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; III. Elaborar um parecer sobre o relatório de gestão anual da Administração, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; V. Examinar se as despesas e inversões realizadas estão de acordo com as autorizações do Conselho de Administração, com as estratégias por ele estabelecidas e com as autorizações emanadas pela Diretoria Executiva; VII. Fiscalizar a regularidade e a pontualidade dos recebimentos de créditos e do pagamento de compromissos; IX. Analisar os balanços patrimoniais, os balancetes de verificação e demais demonstrações financeiras mensais (ao menos trimestralmente), as notas explicativas, a previsão orçamentária comparando-a com o realizado, e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para encaminhamento a apreciação da Assembleia Geral; X. Representar ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral sobre as irregularidades verificadas; XI. Convocar a Assembleia Geral, quando motivo grave justificar, na forma estabelecida neste

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Estatuto; XII. Informar as conclusões dos seus trabalhos, por meio de parecer à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves devidamente justificados; XIII. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à Cooperativa.". Diante disso, especificamente o art. 53, inciso XII, fora revogado. Na sequência, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 210 ao 212, que tratam dos arts. 60 e 61, da proposta, sendo que o art. 60, caput, corresponde ao art. 47, caput, do estatuto vigente; o art. 61 incisos I e II, corresponde ao art. 47, Inciso I, do estatuto vigente; e o art. 61, incisos III e IV, equivale ao art. 47, Inciso III, do estatuto vigente, momento em que o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da remuneração do conselho técnico. O Dr. Wallaci Pantoja concordou que a previsão deveria constar no Estatuto, bem como outras regras de vacância, funcionamento, suplência e remuneração, pelo que sugeriu transportar as regras dos outros comitês para completar o texto em todos os comitês, e, após as considerações, o bloco foi votado e aprovado com a seguinte redação: "DO COMITÊ TÉCNICO. Art. 60. O Comitê Técnico será composto por 03 (três) cooperados nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes e atuará como órgão consultivo desse Conselho. §1º. O Comitê Técnico é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. §2º. Os membros do Comitê Técnico, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. §3º. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração; §4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato; §5º. Estão impedidos de integrar o Comitê Técnico, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade; §6º. O integrante do Comitê Técnico somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior; §7º. Além dos impedimentos previstos no art. 46 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê Técnico dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo; §8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa. §9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais. §10º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração. §11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais. §12º. Os membros do Comitê Técnico serão investidos após a assinatura de termo de posse. Art. 61. Compete ao Comitê Técnico: I. Analisar e sugerir critérios ético-técnicos para admissão de novos cooperados, mediante aprovação do Conselho de Administração; II. Apresentar parecer prévio sobre admissão e exclusão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar por decisão contrária ao pedido; III. Apresentar parecer prévio ao Conselho de Administração nos casos de eliminação de Cooperado; VI. Decidir as penalidades a serem aplicadas por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral, exceto em caso de eliminação;", ressalvando-se que os dispositivos relacionados ao Comitê Técnico foram realocados para compor a subseção V que trata dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração. Em seguida, votou-se o Item 213, que versa sobre art. 82 da proposta; o Item 214, que trata do art. 83, ambos aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação no novo Estatuto: "TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL. Art. 82. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração em sua última reunião do ano anterior à eleição e seguirá o rito definido pelo Regimento do Processo Eleitoral. TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. Art. 83. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instaurar o processo administrativo que será dirigido pelo Comitê Técnico e seguirá o rito definido pelo Regimento Interno.". Após, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 215 a 220, que versam sobre o art. 84, caput, incisos I a IV e §1º a 3º, da proposta, e na oportunidade, o Dr. Paulo Cartágenes questionou o §1º, sobre o recurso à Assembleia apenas no caso de eliminação, pelo que foi esclarecido pelo Dr. Wallaci como letra da lei, tendo sido votado e aprovado com a seguinte redação: "Art. 84. Ao Cooperado que infringir a Lei Cooperativista, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Deliberações, Normas e Manuais de Conduta que disciplinem as atividades da Cooperativa terão as seguintes penalidades aplicadas: I. Advertência escrita; II. Suspensão temporária do atendimento de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias; III. Multas; IV. Eliminação; §1º. Da imposição de penas de eliminação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recebido no efeito suspensivo para a Assembleia Geral. §2º. Durante a Assembleia Geral o cooperado alvo de Processo Administrativo de eliminação poderá se manifestar a respeito do caso podendo se fazer acompanhado por advogado. §3º. Nas votações a respeito de recurso sobre eliminação de cooperado, o voto será secreto. Ato contínuo, votou-se o Item 221, que trata do art. 85; o Item

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

222, que corresponde ao art. 86, ambos sem correspondência no estatuto vigente, os quais foram aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação: "TÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 85. O conjunto de demonstrações financeiras composto pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e relatório de auditoria, será levantado com data base, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. Os resultados serão apurados separadamente por natureza das operações e dos serviços, identificando os atos cooperativos e atos não cooperativos. Art. 86. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva: I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, no prazo de 05 (cinco) anos; II. Os auxílios e doações sem destinação especial; III. A taxa cobrada pela transferência de quotas-partes.". Em seguida, votou-se o Item 223, que diz respeito ao art. 87, I, com a seguinte redação proposta: "Art. 57, I – 10% (dez por cento) para fundo de reserva"; colocada em discussão, quanto ao percentual previsto para o Fundo de Reserva, o Dr. Feijó pugnou pela permanência do texto anterior, haja vista a previsão legal. O Dr. Amorim afirmou que o acréscimo de 5% garante maior solidez à Cooperativa. O Dr. Amilcar Barca lembrou que o tema foi alvo de análise no workshop e que acredita que o aumento é salutar, considerando que é um fundo que cobre emergências como primeiro recurso, para que os prejuízos não atinjam o cooperado. O Dr. Paulo Cartágenes entendeu que o fundo de reserva hoje é bem robusto, e entende que tal percentual é injusto por ser linear, sem considerar as diferenças salariais entre os cooperados. A Dra. Leila Haber ratificou a manifestação do Dr. Paulo Cartágenes. O Dr. Carlos Amorim lembrou que o fundo de reserva só será utilizado em caso de liquidação da empresa. Após a discussão, o Item foi votado e não aprovado, permanecendo o texto anterior, que corresponde ao art. 57, inciso I, do Estatuto vigente. Em seguida, apreciou-se o Item 224, que corresponde ao art. 88 da proposta de alteração, e na oportunidade, o Dr. Jorge Feijó solicitou esclarecimento sobre a deliberação a respeito do risco econômico e das sobras. A Dra. Beatriz Resende respondeu informando que a ANS requer a observação do risco de insolvência, dentre outros riscos. O Dr. Carlos Amorim defendeu que os resultados sejam distribuídos sempre observando a margem de solvência. Dr. Feijó questionou o fato de a distribuição estar fixada no Estatuto. O Dr. Niwa esclareceu que há previsão para a distribuição, mas esta somente deve ocorrer se houver equilíbrio econômico da empresa. A Dra. Maria Auxiliadora Lopes perguntou o que significa solvência e como ter sobra com a solvência negativa. Dr. Niwa explicou que o resultado da conta receita x despesa é anual, e que a margem de solvência é um seguro que garante a operação da Cooperativa. A Dra. Beatriz Resende explicou que ANS entende que o percentual de sobra que deve ficar guardada pode

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

diminuir, sendo distribuída apenas em 2022. O Dr. Paulo Cartágenes lembra que a prerrogativa de deliberar sobre a distribuição de resultados deve ser da Assembleia. O Dr. José Antonio Cordero lembra que a margem de solvência e os demais riscos são fundamentais, haja vista que a distribuição inadequada de resultados já se mostrou prejudicial para a Cooperativa. O Dr. Augusto Borborema lembra que a legislação hoje impõe a responsabilidade, e a Cooperativa já recebeu notificações da ANS em relação à margem de solvência, por isso essa questão deve ser levada a sério e devidamente considerada. O Dr. Fábio Brazão se manifestou a favor do item, haja vista que as sobras seriam distribuídas para o capital e não para conta corrente, de maneira que assim, esta possa garantir os riscos preconizados pela ANS, o que garante também que a Cooperativa tenha equilíbrio a médio e longo prazo. O Dr. Paulo Braga asseverou que o item requer maturidade para priorizar a saúde financeira da Unimed, e humildade para reconhecer a dificuldade de se avaliar de forma imparcial questões financeiras. Dr. Niwa lembrou que os valores guardados na cota-capital garantem rendimentos a longo prazo, e nada impede que quando houver a governança implantada e a margem de solvência garantida, haja a possibilidade de se rever os valores depositados, permanecendo uma cota mínima. O Dr. Wallaci Pantoja sugeriu a alteração do texto para retirar o risco de subscrição, para não fixar em apenas um risco, porém a sugestão não foi acatada. Após a discussão, o Item foi votado e aprovado com a seguinte redação: “Art. 88. O risco de subscrição da ANS, conforme RN 443 deve ser avaliado constantemente pelo Conselho de Administração, observando principalmente a solvência em detrimento ao risco, devendo obrigatoriamente ser suprida com créditos na conta capital de cada cooperado sempre que necessário, visando à garantia da suficiência da margem. Em seguida, votou-se o Item 225, que trata do art. 90, *caput* e §§1º e2º; que corresponde ao art. 59, caput e parágrafo único do estatuto vigente; e o Item 226, que versa sobre o art. 92, Incisos IV a VI e parágrafo único, que correspondem ao art. 61, Incisos IV a VIII e parágrafo único, do estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: “Art. 90. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é indivisível e destina-se à prestação de assistência a Cooperados, seus dependentes legais e aos empregados da Cooperativa, nos termos do que dispuser o Regimento Interno. §1º. A aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social será disciplinada por regulamento próprio instituído pelo Conselho de Administração. §2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas. TÍTULO IX - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS. Art. 92. IV. Dos Órgãos de Administração; V. De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal; VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios. Parágrafo único. Os livros poderão ser elaborados e apresentados de maneira

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

eletrônica em conformidade com a legislação vigente.". Após, votou-se o Item 227, que trata do art. 94, momento em que o Dr. Amilcar Barca sugeriu retirar o termo Cisão do Título XIII, haja vista não haver previsão legal para a cisão, ficando o título "Da fusão, da Incorporação e desmembramento", e após a alteração, o item foi aprovado com a seguinte redação: "TÍTULO X - DA FUSÃO, DA INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. Art. 94. As operações de fusão, incorporação e desmembramento, quando assim deliberar a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, será processada nos prazos legais". Ato contínuo, votou-se o Item 228, que trata do art. 100, sem correspondente no estatuto atual; o Item 229, que versa sobre o art.101 sem correspondente no estatuto atual; o Item 230, que corresponde ao art. 103 da proposta e ao art. 67 do estatuto vigente; e o Item 231, que diz respeito à disposição sobre a necessidade de readequação formal do texto do Estatuto Social, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 100. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. Art. 101. Este Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, revogadas as disposições em contrário. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 103. Os artigos referentes à Governança Corporativa e à composição dos órgãos da administração e sociais, entrarão em vigor na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2021, por meio de eleição dos integrantes dos órgãos sociais. Fica autorizada a readequação formal do estatuto social consolidado observando-se as regras de confecção de normas jurídicas.". Em seguida, votou-se o Item 232, que trata da adequação do Estatuto Social à Lei nº 13.806/2013, momento em que o Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que o texto legal altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agirem como substitutas processuais de seus membros e a necessidade dessa previsão constar em Estatuto, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 102. À cooperativa é conferida legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos dos cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial". Ao final, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura desta ata, por mim, José Antonio Cordero da Silva, secretário a qual após lida, assino juntamente com o Presidente, sendo cópia fiel da ata original, o Estatuto Social consolidado que é parte integrante da mesma, o qual foi aprovado por unanimidade dos sócios cooperados presentes à Assembleia.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE SUA CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1981, REFORMADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1987, EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EM 27 DE JUNHO DE 1991, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2009, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2016, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2017, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017 E EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

TÍTULO I – DA NATUREZA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sociedade Cooperativa, constituída em 28 de abril de 1981, de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com legislação especial, a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 e Operadora de Plano Saúde nos termos da Lei Federal nº 9.656, de 03/06/1998, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo:

I. Sede e Administração na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Travessa Curuzú, nº 2212, bairro Marco, CEP: 66.085-823.

II. Foro Jurídico na Comarca de Belém Estado do Pará.

III. Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, circunscrita à cidade de Belém e cidades periféricas, num raio de 100 Km de Belém/ Pará.

IV. Prazo de duração indeterminado.

V. Ano social coincidindo com o ano civil.

TÍTULO II – DO OBJETIVO SOCIAL E FINALIDADE

Art. 2º. A UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico é sociedade com estrutura jurídica própria, constituída com fundamento na Lei Federal nº 5.764/71 e no Código Civil do Brasil de 2002, tendo como finalidade social a congregação de profissionais médicos, que atuem nos municípios que integrem sua área de ação, devidamente inscritos e habilitados pelo Conselho Regional de Medicina, que se proponham a associar serviços para o exercício de atividade econômica de proveito comum, sem finalidade lucrativa,

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de seus serviços, assinatura de contratos com pessoas jurídicas e beneficiários, cobrança e recebimento do preço contratado, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, e apuração e atribuição aos cooperados das perdas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VI e 80, da Lei nº. 5.764/71).

Art. 3º. Para concretizar sua finalidade, a UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico terá como objeto a operação de planos de saúde.

§1º. No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa, através de seus Representantes, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos para execução dos serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, convencionando a concessão de assistência à saúde a seus beneficiários, na forma da lei, podendo participar, inclusive, de licitações e certames públicos ou privados.

§2º. Poderá, também, em nome de seus cooperados, assinar contratos de assistência Individual ou Familiar, com pessoas físicas.

§3º. Poderá também, na conformidade dos parágrafos anteriores, realizar negócios indiretamente ligados à sua finalidade social, bem como realizar atividades para atender aos seus fins sociais, denominadas de "negócios-meio", podendo assinar contratos com profissionais, instituições hospitalares, serviços de investigações para diagnósticos médicos (pessoas físicas ou jurídicas), colocando o produto desses negócios à disposição de seus cooperados para possibilitar a estes o cumprimento das suas atividades econômicas colocadas à disposição da cooperativa.

§4º. Nos contratos celebrados, a cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§5º. Os médicos cooperados executarão ou indicarão a execução dos serviços de acordo com os contratos firmados em seus nomes pela Cooperativa: nos seus consultórios particulares ou nas instituições médico-hospitalares, de diagnóstico e terapia, próprias ou contratadas pela UNIMED, por serem meios indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades e oferecidas aos beneficiários em listas de médicos e serviços a serem por estes utilizados, observando-se: o princípio da livre escolha e considerando as Normas Regimentais das Instituições Contratadas, o Código Brasileiro de defesa do Consumidor, o Código de Ética Médica e as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

§6º. Todo o relacionamento dos médicos cooperados com a cooperativa, no que tange à organização de seu trabalho, o oferecimento de serviços aos beneficiários, contratação dos serviços e recebimento da contraprestação devida, e distribuição das sobras líquidas de conformidade com a produção de cada um, em respeito ao item VII do art. 4º da Lei nº 5.764/71, se constituirá ato cooperativo.

§7º. A atividade hospitalar e diagnóstica, quando indispensável para o pleno exercício profissional dos médicos cooperados, será colocada à disposição destes por intermédio da Cooperativa, constituindo-se esta operação, igualmente, em ato cooperativo na forma de lei, na condição de negócio externo. a despesa relativa a esta atividade será rateada aos sócios, na proporção da utilização desse serviço, não gerando qualquer resultado à Cooperativa.

§8º. Compete, ainda, à UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Instalar escritórios regionais, representações e Recursos Próprios, em qualquer local de sua área de atuação.

II. Adquirir, na medida determinada pelo interesse social, equipamentos, produtos, peças e outros insumos destinados a viabilizar a atividade econômica dos cooperados.

III. Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro do limite da Lei.

IV. Instalar farmácias, centros de atendimentos a usuários de planos de saúde e outros serviços correlatos.

V. Instalar laboratórios de análises clínicas.

VI. Instalar serviços de assistência à saúde na área de oncologia.

VII. Instalar serviços de Atenção Integral à Saúde/ Medicina Preventiva, a fim de promover qualidade de vida e contribuir para a mudança de hábito dos beneficiários.

VIII. Instalar serviços de assistência à saúde em domicílio, na forma estatuída em Regimento Interno.

IX. Instalar serviços no Recurso Próprio para prestar assistência médica pré-hospitalar em situações de urgência e emergência aos beneficiários de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno.

X. Instalar Centro de Especialidades, com comprovada demanda reprimida, a fim de prestar assistência ambulatorial de baixa complexidade.

XI. Criar serviços de atendimento multiprofissional, tais como: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia, no âmbito ambulatorial.

§9º. A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados, utilizando recurso de Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte de Regimento Interno.

§10º. Promoverá, ainda, a educação cooperativista e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§11º. A Cooperativa compromete-se a desempenhar suas atividades com observância às práticas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental, buscando diminuir os possíveis impactos ambientais e promovendo o bem-estar da sociedade em geral.

Art. 4º. A Unimed Belém, poderá se associar a outras Cooperativas, Federações ou Confederações de Cooperativas, para o cumprimento mais eficaz dos seus objetivos sociais.

TÍTULO III – DOS COOPERADOS

CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 5º. Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional na área de ação da Cooperativa, disposta no artigo 1º, inciso III deste Estatuto, com título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, concorde com o presente Estatuto e apresente os documentos necessários para a associação, os quais serão previstos no Regimento Interno da Cooperativa.

Parágrafo único. O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º. A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa para cumprimento do seu objetivo social, a que se refere o caput do artigo 3º deste Estatuto, será determinada pelos seguintes critérios:

I. Pela insuficiência de mercado.

II. Pela não aprovação do candidato em processo seletivo prévio de ingresso.

§1º. Respeitados os critérios dispostos neste Artigo, o Regimento Interno da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração, disporá sobre a impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§2º. Para associar-se o candidato preencherá o formulário e Proposta de Admissão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em companhia do cooperado proponente, juntando a ela cópia autenticada dos documentos a que se refere o Regimento Interno.

§3º. A qualidade de cooperado é adquirida após a verificação dos documentos constantes do Formulário Proposta de Admissão, análise e parecer da Especialidade e aprovação do Conselho de Administração e cumprimento de todos os requisitos de ingresso, subscrição das quotas-partes de Capital nos termos e Condições deste Estatuto e aposição da sua assinatura do Livro de Matrícula, junto com a do Presidente.

§4º – Em caso de parecer desfavorável do Comitê Técnico, poderá ser negada a admissão do candidato.

Art. 7º. Não poderão se associar à Cooperativa as pessoas jurídicas.

Art. 8º. Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71.

Art. 9º. Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética Médica, dos Regulamentos Internos e de deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Art. 10. Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 11. Não há vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS

Art. 12. O Cooperado tem direito a:

I. Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e as que constituírem o Regimento Interno.

II. Participar de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos definidos na ordem do dia.

III. Votar e ser votado para os cargos sociais da Cooperativa, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a mesma, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia das contas do exercício em que tenha deixado de ser empregado.

IV. Solicitar e obter esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, ressalvado o acesso às informações protegidas por sigilo decorrente de lei ou de contrato, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na Sede Social, as demonstrações, compostas pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório de auditoria, os Livros Contábeis e os Livros de Matrículas.

V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

VI. Exercer os serviços médicos de saúde dos recursos próprios, podendo ser feita a contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas em caráter excepcional e temporário, desde que previamente, mediante ampla divulgação, os cooperados habilitados sejam convocados a assumir a função.

VII. Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto.

§1º. Fica impedido de votar e de ser votado na Assembleia Geral o cooperado que:

I. Tenha sido admitido depois de convocada à Assembleia Geral.

II. Não tenha operado, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano anterior.

III. Seja, ou tenha se tornado, empregado da Cooperativa, até a Assembleia Geral que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

IV. Não esteja em dias com suas obrigações junto à Cooperativa.

§2º. Os impedimentos constantes dos incisos II e IV do parágrafo anterior, somente terão validade após notificação do cooperado por quaisquer meios de comunicação oficiais da Cooperativa.

§3º. Os cooperados, no exercício de funções administrativas, entendidas estas, as chefias, gerências, coordenadorias, auditores médicos, diretores técnicos, assessores, além do atendimento aos pré- requisitos para o cargo, podem ser contratados no regime de Consolidação das Leis do Trabalho, tendo seus direitos de votar e ser votado suspensos, enquanto estiverem atuando no respectivo cargo, podendo ser destituídos, a

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

qualquer momento pela Diretora Executiva, por critérios de desempenho, conduta ou ética. Caso ocorra o desligamento, o Cooperado tem seus direitos restituídos, após a aprovação das contas do exercício em que foi desligado, ou que pedir desligamento.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES

Art. 13. O cooperado se obriga a:

I. Executar os serviços provenientes dos contratos assinados em seu nome, com a Cooperativa, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno.

II. Subscrever e integralizar quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto, contribuindo com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

III. Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta.

IV. Cumprir as disposições de Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente às disposições do Código de Ética Médica.

V. Zelar pela imagem, pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, não expondo a marca UNIMED de forma indevida em qualquer meio, inclusive em redes sociais, sob pena de responder administrativa e civilmente pelos atos praticados.

VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas nas Demonstrações de Resultados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa nos termos e condições aprovados em Assembleia Geral ou se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 14. O cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas partes do capital social que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu sua eliminação, exclusão ou demissão.

Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, exceto em casos de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como à infração da legislação ou do Estatuto.

Art. 15. As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos cooperados têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

CAPÍTULO IV – DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE COOPERADOS

Art. 16. O desligamento do Cooperado dar-se-á por:

I. Demissão.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Eliminação.

III. Exclusão.

§1º. A responsabilidade de cooperado, perante terceiros, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço Geral e das contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

§2º. O cooperado demitido da cooperativa poderá ser readmitido após 2 (dois) anos, o excluído com 6 (seis) anos e o eliminado com 15 (quinze) anos, a contar da aposição da assinatura no Livro de Matrícula, mediante o cumprimento dos requisitos de ingresso previsto neste estatuto e no regimento interno.

SEÇÃO I - DA DEMISSÃO

Art. 17. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente à Diretoria Executiva, sendo por ela levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO II - DA ELIMINAÇÃO

Art. 18 - A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é de competência do Conselho de Administração, cuja decisão será lavrada em ata de reunião, podendo ser aplicada quando o cooperado, além dos motivos legais:

I. Vir a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Cooperativa.

II. Ocasionar danos materiais ou morais graves à Cooperativa.

III. Deixar de cumprir os compromissos assumidos com a Cooperativa e obrigações do Estatuto Social, Regimentos Internos e Assembleia Geral.

IV. Cobrar do beneficiário qualquer importância, com base nos procedimentos previstos nos contratos celebrados com a Cooperativa.

V. Deixar de cumprir dispositivos de Lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa.

VI. Deixar de atender regularmente os beneficiários da Unimed Belém com exceção dos casos justificados e aprovados junto ao Conselho de Administração.

§1º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§2º. O cooperado eliminado poderá interpor recurso suspensivo, à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Notificação.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO

Art. 19 - A exclusão do Cooperado, além dos casos previstos em lei, dar-se-á por:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Morte.

II. Incapacidade civil não suprida.

III. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

IV. Ficar mais de 02 (dois) anos sem operação na Cooperativa, ainda que, no período, tenha justificadamente ficado suspenso das suas atividades.

V. Deixar de exercer a medicina, na área de ação da Cooperativa.

VI. Deixar de enviar à Unimed Belém a produção dos atos cooperativos ou deixar de receber em seu próprio nome pelo serviço prestado.

§1º. Não será excluído da cooperativa o cooperado que deixar de atuar na cooperativa, nos casos de:

I. Afastamento por motivo de doença incapacitante devidamente comprovada por perícia médica e/ou doenças graves que constem da relação da legislação do Imposto de Renda.

II. Exercício de cargos sociais e administrativos.

III. Aperfeiçoamento profissional.

IV. O cooperado que cumulativamente completar 70 (setenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Cooperativa, ou aquele que isoladamente contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais.

§2º. Nesses casos deverão assumir os custos de seus planos de saúde.

TÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 20. O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, ser inferior ao valor de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes no valor unitário de R$1,00 (um) real.

§2º – A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo seu movimento – subscrição, realização, transferência e restituição – será sempre escriturado no livro de matrículas do cooperado.

§3º. A integralização da quota-parte pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à mesma e deverá ser efetivada até a data limite estipulada pelo Conselho de Administração.

§4º. Nenhum cooperado poderá subscrever menos do que o mínimo de quotas-partes previstas neste Estatuto, nem mais de 1/3 (um terço) do total delas.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 21. O cooperado ao ser admitido obriga-se a subscrever, no mínimo, R$90.000,00 (noventa mil) quotas-partes do capital social.

Art. 22. Ao Capital social integralizado poderão ser pagos juros até o limite de 12% (doze por cento) ao ano, quando apuradas sobras no final do exercício e desde que aprovado pelo Conselho de Administração, e obrigatoriamente, creditados na Conta Capital de cada Cooperado.

Parágrafo único. O cooperado deverá integralizar as quotas- partes subscritas de uma só vez, à vista, de acordo com a moeda em vigência no país.

CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA E DA RESTITUIÇÃO DE QUOTAS-PARTES

Art. 23. As quotas–partes após integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados na sua totalidade, mediante o pagamento da taxa de 5% sobre o seu valor respeitando o limite de 1/3 do valor do capital subscrito na Cooperativa, mediante autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, sem a qual será nula de pleno direito.

Art. 24. A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre realizada após a aprovação do Balanço Geral do ano social em que o cooperado deixar de fazer parte da Cooperativa.

§1º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais e iguais, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento.

§2º Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la em prazo idêntico ao da integralização, ou maior que este.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. São órgãos sociais:

I. Assembleia Geral.

II. Conselho de Administração.

III. Diretoria Executiva.

IV. Conselho Fiscal.

V. Comitês Estatutários vinculados ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 26. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA PARA CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada privativamente pelo Presidente do Conselho de Administração e por ele presidida.

§1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, bem como mediante requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos de voto, caso ocorra motivo grave, fundamentado em fatos constantes de relatório apresentado ao Presidente do Conselho de Administração.

§2º. Na hipótese de o Presidente do Conselho não efetuar a convocação da Assembleia em 5 (cinco) dias úteis, o próprio Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou grupo de cooperados convocará a Assembleia Geral e elegerá um Presidente *ad hoc* para dirigi-la, devendo a Cooperativa arcar com os custos.

§3º. Serão considerados graves:

I. As insuficiências ligadas ao risco de subscrição da ANS.

II. Inconformidade de indicadores econômico-financeiros definidos pela ANS.

III. Anormalidades administrativas que coloquem em risco a continuidade da cooperativa ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários de plano de saúde.

IV. Ocorrência de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como infração da legislação ou do estatuto social em quaisquer dos órgãos sociais.

SEÇÃO III - DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO E DO EDITAL

Art. 28. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de mais uma hora para a terceira convocação.

§1º. As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele fiquem expressos os prazos para cada uma delas.

§2º. Quando houver a eleição para o preenchimento dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será convocada por meio de edital de convocação e as circulares, aos cooperados, serão publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 29. O Edital de Convocação também será fixado em locais visíveis, nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local e por qualquer meio de comunicação oficial da cooperativa, devendo constar:

I. A denominação social da Cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária”, conforme o caso.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação.

III. A sequência ordinal das convocações.

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V. O número de cooperados na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação.

VI. Assinatura do (s) responsável (is) pela convocação.

Parágrafo único. Se a convocação se der com base no §1º do Art. 28, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) dos signatários do requerimento.

SEÇÃO IV - DO QUORUM DE INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos Cooperados com direito a voto, na primeira convocação.

II. Metade mais 1 (um) dos Cooperados, na segunda convocação.

III. Mínimo de 10 (dez) Cooperados, na terceira convocação.

Parágrafo único. O número de Cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença às Assembleias Gerais.

Art. 31. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência por um Conselheiro do órgão supramencionado, auxiliado por um secretário por ele convidado.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por cooperado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso de convocação pelo Conselho Fiscal ou pelos órgãos de Administração.

Art. 32. Na Assembleia Geral em que forem discutidos o Balanço Geral e as contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço, das peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria.

§2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado convidado pelo presidente, reassumindo após a votação da matéria.

§3º. O Cooperado indicado escolherá, entre os presentes, um secretário *ad hoc* para auxiliar na redação das decisões, que constarão da ata lavrada pelo secretário da Assembleia Geral.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia e disponibilizada no portal interno do Cooperado em até 30 dias.

SEÇÃO V - DO VOTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal, tendo cada cooperado direito a um voto.

Art. 35. A votação será aberta, salvo se a Assembleia Geral optar por voto secreto, podendo em qualquer caso serem utilizados recursos eletrônicos.

Parágrafo único. Nas votações a respeito de recursos sobre eliminação de Cooperado, o voto será secreto, assim como a votação para cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 36. O ocupante de cargo social, bem como o cooperado, não poderá votar na decisão de assunto (s) que a ele(s) se refira(m), de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não fica(m) privado(s) de tomar parte nos debates.

Art. 37. As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Art. 38. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 39. Ocorrendo a demissão ou destituição de membros, que possa afetar a regularidade dos conselhos de Administração e Fiscal, poderá a Assembleia Geral designar cooperados para exercerem os cargos, provisoriamente, até a eleição e posse de novos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, cabendo-lhe especialmente:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

   a. Relatório da gestão.

   b. Balanço Patrimonial.

   c. Demonstração do Valor Adicionado.

   d. Notas Explicativas.

   e. Outras demonstrações financeiras.

   f. Relatório da auditoria independente.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

g. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II. Dar destino às sobras ou repartir as perdas.

III. Eleger ocupantes de cargos sociais.

IV. Fixação dos valores dos honorários ou remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

V. Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

VI. Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração, para o ano entrante.

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos, observado o que dispõe o art. 34, deste Estatuto Social.

Art. 41. A aprovação do Balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42. A Assembleia Geral Extraordinária reúne- se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste expressamente no Edital de Convocação.

Art. 43. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre:

I. Reforma do Estatuto Social.

II. Fusão, incorporação ou desmembramento.

III. Mudança de objetivo da cooperativa.

IV. Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante.

V. Contas do liquidante.

§1º. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia, com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata o caput.

§2º. No caso do inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44. São órgãos de administração da Cooperativa:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Conselho de Administração.

II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. São condições para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às Operadoras de Plano de Saúde suplementar:

I. Não estar impedido por lei especial.

II. Não ter sido declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes.

III. Não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente.

IV. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS.

V. Estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

VI. Não estar sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal.

VII. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro.

VIII. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos 5 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada.

IX. Ser Cooperado por pelo menos 5 (cinco) anos.

§1º. A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§2º. As restrições previstas no inciso VII atingem todos que tiveram os bens indisponíveis por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei Federal nº 9.656, de 1998.

SEÇÃO II - DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS SOCIAIS

Art. 46. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito da responsabilidade criminal.

§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 3º Grau, em linha reta ou colateral.

§2º. Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Cooperados eleitos, os quais deverão atender aos pré-requisitos para o cargo, podendo ser destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, por critérios de desempenho, conduta ou ética.

§3º. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Unimed Belém, sendo nulos os atos assim caracterizados. Constituem práticas de nepotismo:

I. Nomear ou contratar para cargos administrativos ou com subordinação direta ou indireta no âmbito da Cooperativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o nível de terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e cargos administrativos.

II. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores, cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, Diretoria executiva e cargos administrativos.

§4º. O cooperado que ocupar cargo administrativo ou de Conselheiro Fiscal na Cooperativa e que desejar se candidatar ao cargo de Presidente nas eleições para o Conselho de Administração deverá se desincompatibilizar até 31 de dezembro do ano anterior ao pleito eleitoral.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão máximo na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Subseção I - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48. O Conselho de Administração será composto de 09 (nove) membros, eleitos entre os médicos cooperados por meio de composição de chapas completas, com a definição do nome do Presidente, em Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno Eleitoral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do órgão e vedada a acumulação de cargos e remuneração.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos encerra-se no último dia do ano civil em que completar o quadriênio e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho de Administração e a posse dos mesmos.

Art. 49. Aquele que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Subseção II - DAS AUSÊNCIAS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 50. Constituem motivos para vacância do cargo de Conselheiro de Administração:

I. Morte.

II. Renúncia.

III. Desligamento do quadro social da Cooperativa.

IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, considerando o período de 01 (um) ano, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Conselho de Administração.

V. Destituição pela Assembleia Geral.

VI. Os impedimentos do presidente superiores a 90 (noventa) dias, caso em que o Conselho de Administração elegerá novo presidente entre os membros remanescentes.

Art. 51. A vacância de cargo de presidente do Conselho de Administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo único. Na mesma reunião citada no caput, o Conselho de Administração, elegerá outro presidente, escolhido entre os Conselheiros remanescentes.

Art. 52. A vacância de cargo de Conselheiro Vogal será declarada pelo Conselho de Administração na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput ficará vago até o próximo pleito.

Art. 53. Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um dos conselheiros vogais, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração até o retorno do presidente.

Subseção III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal por motivos graves e urgentes dirigida ao Presidente, respeitado o regimento próprio e também o seguinte:

I. Quórum de abertura da reunião de, no mínimo, 05 (cinco) membros presentes.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Delibera, validamente, com a presença da maioria dos membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate.

III. As deliberações constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos participantes da reunião.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será proposta e aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária através de remuneração fixa, independente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Subseção IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 55. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites das leis e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§1º. No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições:

I. Exercer a administração estratégica da Cooperativa, avaliando alterações no objeto social, nas áreas de ação e admissão, na base de cooperados, nas oportunidades de fusões e incorporações e outros reposicionamentos estratégicos.

II. Aprovar o planejamento estratégico, orçamento e o plano de continuidade dos negócios da Cooperativa a ser elaborado anualmente, até novembro.

III. Zelar pela proteção patrimonial e financeira da cooperativa, principalmente pela suficiência de margem de solvência, liquidez, ativos garantidores e obter melhores aplicações aos recursos.

IV. Programar as operações e serviços, estabelecendo parâmetros qualitativos e quantitativos.

V. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura.

VI. Contratar serviços independentes de auditoria.

VII. Aprovar o plano anual da auditoria interna.

VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades, em geral, através de balancetes da contabilidade, indicadores previstos na RN 443/2019 da ANS e demonstrativos específicos.

IX. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação, exclusão, bem como inativação de cooperado.

X. Homologar a demissão do Cooperado.

XI. Aprovar os regimentos internos, composto pelo Regimento Interno dos Cooperados, Regimento Interno dos Funcionários, Organograma Geral, Alçadas Administrativas, Alçadas Operacionais e segregação de funções, bem como, normas de funcionamento da Cooperativa.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XII. Aprovar os Regulamentos, regimentos, políticas, resoluções e instruções normativas, das Assembleias, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, das Eleições em Assembleias e o compromisso de conduta administrativa e funcional, com base no código de conduta ética.

XIII. Definir programas e metas para a Diretoria Executiva, com avaliação periódica trimestral dos resultados.

XIV. Estabelecer os indicadores de desempenho da Diretoria Executiva alinhados à Estratégia.

XV. Definir critérios de avaliação da Diretoria Executiva.

XVI. O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comissão(ões) Especial(ais), transitória(s) ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto Social, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

XVII. Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, solidariamente, se procederem de forma culposa ou dolosa.

XVIII. Autorizar a criação, ampliação, alteração da estrutura operacional da administração executiva dos negócios e da coordenação das áreas de provimento a saúde, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão de técnicos contratados.

XIX. Deliberar sobre a contratação de especialistas para criar e propor normas de serviços de saúde.

XX. Instaurar comissões de sindicâncias para apurar atos administrativos irregulares.

XXI. Aprovar os investimentos a serem realizados em todas as participações societárias.

XXII. Deliberar sobre proposta de venda, oneração e alienação de bens imóveis da Cooperativa,

XXIII. Regulamentar o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

XXIV. Aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de outros fundos, fixando seu modo de formação, aplicação e liquidação.

XXV. Estabelecer o processo de avaliação colegiada do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, individualmente.

XXVI. Estabelecer o plano de capacitação e atualização profissional dos Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e Gestores.

XXVII. Estabelecer regras para os casos omissos deste Estatuto, observada a legislação em vigor, até posterior deliberação da Assembleia Geral.

XXVIII. Estabelecer práticas de Governança Corporativa.

XXIX. Estabelecer o relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia.

XXX. Estabelecer a estratégia da política de gestão de pessoas.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XXXI. Aprovar e implantar o código de conduta ética e conflito de Interesses.

XXXII. Zelar pelos controles internos e processos necessários ao atendimento da RN 443/2019, monitorando anualmente as exigências previstas para garantir a conformidade do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA).

XXXIII. Buscar e manter certificações e acreditações, dentro das melhores práticas de mercado, com fim de garantir o elevado padrão de controles internos e integridade nas demonstrações financeiras da Cooperativa.

XXXIV. Planejar as políticas administrativas e operacionais, pela aprovação do planejamento estratégico, matriz de risco estratégico, definindo apetite ao risco, orçamento anual e plurianual e do plano de continuidade de negócios, pela supervisão e monitoramento da Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da Cooperativa.

XXXV. Decidir a aplicação da penalidade de eliminação a Cooperado e os recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Comitê Técnico.

§2º. O Conselho de Administração deve estabelecer e aprovar a constituição de reservas financeiras e técnicas legais para garantir a perenidade da Cooperativa.

§3º. São instrumentos normativos das relações entre a Cooperativa e as partes interessadas:

I. Estatuto Social.

II. Regimento Interno.

III. Regimento Interno dos Recursos Próprios.

IV. Resoluções, deliberações, determinações de diretoria, políticas e instruções normativas.

V. Instruções de trabalho.

VI. Portarias.

VII. Código de Conduta.

VIII. Carta, ofício, circular e outros instrumentos para atender à legislação em vigor.

Art. 56. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais em Cooperativas do Sistema Unimed.

II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, com as ressalvas legais.

III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

IV. Convocar e permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

V. Tomar votos, votar e exercer o voto de qualidade com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

VI. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva.

VII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões.

VIII. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação.

IX. Decidir sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato.

X. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto.

XI. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio.

XII. A Secretaria de Governança deverá organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração.

XIII. Proclamar os resultados das eleições.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração não poderá integrar nenhum dos Comitês de suporte ao Conselho de Administração.

Subseção V - COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. A Cooperativa poderá constituir Comitê de Auditoria, Comitê Técnico, Comitê de Risco e Integridade e outros Comitês, por prazo determinado ou indeterminado, observadas as normas estabelecidas nesta Subseção para assessorar o Conselho de Administração.

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 58. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como no respectivo regimento interno.

§1º. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites e orientações aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º. O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras:

I. O Comitê de Auditoria é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

II. Os membros do Comitê de Auditoria, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

III. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração.

IV. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

V. Estão impedidos de integrar o Comitê de Auditoria, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§3º. O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§4º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§5º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§6º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. Deve realizar no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

II. Participação, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê de Auditoria, do titular da área de Auditoria Interna e, quando convocados, os auditores independentes.

§7º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração.

§8º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§9º. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos após a assinatura de termo de posse.

DO COMITÊ DE RISCOS E INTEGRIDADE

Art. 59. Contará a Cooperativa, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Riscos e Integridade, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação vigente, bem como no respectivo Regimento Interno.

§1º. O Comitê de Risco e Integridade será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração e um deles obrigatoriamente integrante do Conselho de Administração, todos com mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

§2º. O comitê de Risco e Integridade é escolhido individualmente por maioria simples de votos.

§3º. Os membros do Comitê de Risco e Integridade em caso de impedimento temporário serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

§5º. Estão impedidos de integrar o Comitê de Risco e Integridade, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§6º. O integrante do Comitê de Risco e Integridade somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Risco e Integridade dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§8º. Perderá o cargo o membro do Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que se deve realizar no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

§10º. A remuneração dos membros do Comitê de Riscos e Integridade será aprovada pelo Conselho de Administração.

§11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§12º. Os membros do Comitê de Riscos e Integridade serão investidos após a assinatura de termo de posse.

DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 60. O Comitê Técnico será composto por 03 (três) cooperados nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) efetivos e 02(dois) suplentes e atuará como órgão consultivo desse Conselho.

§1º. O Comitê Técnico é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

§2º. Os membros do Comitê Técnico, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

§3º. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração.

§4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§5º. Estão impedidos de integrar o Comitê Técnico, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§6º. O integrante do Comitê Técnico somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê Técnico dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

§10º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração.

§11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§12º. Os membros do Comitê Técnico serão investidos após a assinatura de termo de posse.

Art. 61. Compete ao Comitê Técnico:

I. Analisar e sugerir critérios ético-técnicos para admissão de novos cooperados, mediante aprovação do Conselho de Administração.

II. Apresentar parecer prévio sobre admissão e exclusão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar por decisão contrária ao pedido.

III. Apresentar parecer prévio ao Conselho de Administração nos casos de eliminação de Cooperado.

IV. Apurar fatos relacionados a condutas de cooperados por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral que possam resultar em aplicação das penalidades instituídas.

V. Apresentar parecer nos pedidos de inativação da Cooperativa, previstos no art. 19, §1º, incisos I e IV, do Estatuto Social.

VI. Decidir as penalidades a serem aplicadas por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral, exceto em caso de eliminação.

DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 62. A Cooperativa contará, em sua estrutura organizacional, com uma área de Auditoria Interna vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela ANS, e demais normas aplicáveis.

§1º. O responsável pela área de Auditoria Interna será profissional com capacitação técnica em auditoria interna, graduado em ciências contábeis (com CRC ativo), administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração.

§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º deste artigo, será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples.

§3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração e seguirá as normas técnicas da profissão contábil e de auditoria.

§4º. Obriga-se a Cooperativa a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência.

DA OUVIDORIA

Art. 63. A Cooperativa disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação, que possibilite a beneficiários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Cooperativa mediante registro de demandas.

§1º. A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo.

DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 64. A Cooperativa disporá de áreas responsáveis pela Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, liderada por profissional com capacitação técnica em riscos e controles internos, graduado em ciências contábeis, administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com independência de atuação, segundo este Estatuto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Cooperativa.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Subseção I - DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES

Art. 65. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, eleita para exercer os atos de gestão, nos termos da estratégia deliberada pelo conselho, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Provimento a Saúde, um Diretor de Recursos Próprios, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita em chapa única conjuntamente com o Conselho de Administração.

Art. 66. As decisões da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de determinações, após ratificação do Conselho de Administração e comporão também os Manuais de Organização e de Procedimentos da Cooperativa.

§1º. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Geral.

§2º. A lavratura da Ata será de responsabilidade do Diretor designado como secretário no início da reunião e serão encaminhadas mensalmente ao Conselho de Administração.

Subseção II - REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Art. 67. São requisitos obrigatórios para a ocupação de cargo de Diretor Executivo, além daqueles previstos no art. 45 deste Estatuto Social:

I. Possuir comprovada competência e experiência técnica.

II. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada.

III. Ser Cooperado por pelo menos 05 (cinco) anos.

Subseção III - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 68. No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

II. Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade.

III. Fixar as normas de disciplina funcional.

IV. Indicar as instituições financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa.

V. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direito em limite financeiro a ser definido na primeira reunião anual do Conselho de Administração e constituir mandatários.

VI. Adquirir bens imóveis, conforme recomendação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

VII. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa.

VIII. Contratar e fixar diretrizes para admissão e demissão de empregados e profissionais para prestar serviços na Cooperativa e nomear cooperados para exercícios de cargos administrativos.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

IX. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

X. Sugerir estrutura organizacional de órgãos de administração executiva e de coordenação de auditoria da Cooperativa.

XI. Acompanhar e recomendar ajustes necessários à Arquitetura Organizacional e ao Plano de Cargos e Salários da Cooperativa.

XII. Atribuir responsabilidade e alçadas financeiras não previstas no presente Estatuto, a órgão de administração executiva.

XIII. Implementar a política de gestão de pessoas estabelecida pelo Conselho de Administração.

XIV. Autorizar a contratação, em caráter excepcional, de auditorias médicas em todos os serviços hospitalares, clínicas e outros, e também credenciados, para apurar denúncias e irregularidades verificadas na prestação de serviços.

Art. 69. Compete ao Diretor Geral:

I. Dirigir as atividades e negócios da Cooperativa alinhada ao Planejamento Estratégico.

II. Proporcionar as condições necessárias para a realização do Planejamento Estratégico e da Gestão.

III. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e de delegação de poder aprovados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração.

IV. Gerir o orçamento da Cooperativa e das áreas sob sua responsabilidade.

V. Manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos Livros de Registro de Cooperados e quotas-partes do Capital.

VI. Propor normas, instruções ou manuais que visem a facilitar o relacionamento da Cooperativa com os Cooperados.

VII. Incentivar a Educação Cooperativista.

VIII. Coordenar a geração de informações cadastrais dos cooperados, bem como a guarda da respectiva documentação.

IX. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, especialmente na ANS, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procurador e designar prepostos.

X. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.

XI. Delegar competências.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XII. Aprovar os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração.

XIII. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

XIV. Acompanhar o processo de auditoria externa e avaliar o relatório final, encaminhando ao Conselho de Administração sua recomendação.

XV. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo, o plano de ação às inconformidades apresentadas no relatório de auditoria interna e externa.

XVI. Planejar as ações de responsabilidade socioambiental.

XVII. Propor políticas comerciais e executar ações para implementá-las.

XVIII. Propor políticas de marketing e de identidade institucional e executar ações para implementá-las.

Art. 70. Ao Diretor de Provimento a Saúde compete:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva dentro de sua área de responsabilidade.

II. Analisar e avaliar os dados relativos à prestação de serviços por médicos cooperados, visando permanente controle e avaliação da qualidade dos atendimentos, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas.

III. Analisar o nível de atendimento dos médicos cooperados e verificar se está de acordo com os padrões e procedimentos exigidos pela Cooperativa, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas.

IV. Coordenar as atividades da produção médico-hospitalar.

V. Organizar e deliberar sobre a estrutura organizacional da auditoria das contas médicas, hospitalares e de SADT.

VI. Observar as regras de intercâmbio do Sistema Unimed.

VII. Coordenar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos beneficiários.

VIII. Promover a execução do planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico relacionados à sua área de responsabilidade.

IX. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

X. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XI. Substituir o Diretor de Recursos Próprios em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

XII. Acompanhar e justificar o custo assistencial com iniciativas constantes de redução de custos e aumento de produtividade.

XIII. Ser o responsável pela área técnica junto à ANS.

Art. 71. Compete ao Diretor de Recursos Próprios:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva.

II. Gerir os recursos próprios da Cooperativa.

III. Acompanhar e justificar os custos dos recursos próprios.

IV. Zelar e manter o elevado padrão de qualidade no atendimento aos beneficiários.

V. Dimensionar as equipes e plantões dos recursos próprios de acordo com as necessidades da Cooperativa.

VI. Analisar novos investimentos e tecnologias hospitalares dentro de sua área de responsabilidade.

VII. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações pertinentes.

VIII. Substituir o Diretor de Provimento a Saúde em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

IX. Estabelecer plano de treinamento e educação permanente.

Art. 72. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração.

II. Levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem contratados.

III. Sugerir à Diretoria Executiva políticas e normas para as operações administrativo-financeiras, tais como: comunicações administrativas, tecnologia da informação, gestão de pessoas, estrutura organizacional, cadastro de beneficiários. telefonia, arquivo, compras e serviços gerais.

IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas.

VI. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

VII. Implementar os planos de Gestão de Pessoas.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

VIII. Assinar a admissão e demissão dos empregados e demais profissionais a serviço da Cooperativa.

IX. Propor políticas de tecnologia da informação e executar ações para implementá-las.

Art. 73. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições:

I. Gerir os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa.

II. Executar o planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.

III. Garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da Cooperativa.

IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas.

VI. Acompanhar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

VII. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

Subseção IV - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 74. A Diretoria Executiva deve, no âmbito das respectivas atribuições de cada Diretor, estabelecer controles e segregação de funções.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 75. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho Fiscal a cada ano.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de acordo com as regras previstas neste Estatuto, bem como aquelas dispostas no regimento eleitoral.

SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 76. Os conselheiros fiscais, em caso de impedimento temporário ou vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem decrescente dos mais votados na Assembleia Geral Ordinária em que foram eleitos.

§1º. Havendo empate no número de votos aos conselheiros fiscais suplentes, a substituição observará a ordem decrescente de idade.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§2º. Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vacância.

§3º. Os honorários fixos dos membros do Conselho Fiscal serão aprovados anualmente em Assembleia Geral, independentemente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Art. 77. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração e Diretoria Executiva, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 78. Não podem ser cumulados cargos dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não podem compor comitês ou comissões, nem exercer cargos administrativos.

SEÇÃO III - DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 79. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§1º. Na primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos 1 (um) coordenador, que convocará e presidirá suas reuniões e 1 (um) secretário, que lavrará Ata dos trabalhos e substituirá o coordenador em seus impedimentos.

§2º. Na ausência do coordenador, a reunião será convocada e presidida pelo secretário ou substituto escolhido na ocasião.

§3º. Vagando cargo efetivo do Conselho Fiscal, o mesmo será preenchido com observância da votação obtida na eleição para o mandato vigente.

Art. 80. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, constando em ata circunstanciada lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 81. Ao Conselho Fiscal compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Exercer contínua e assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa.

II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos conselheiros de administração e dos diretores executivos e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

III. Elaborar um parecer sobre o relatório de gestão anual da Administração, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral.

IV. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

V. Examinar se as despesas e inversões realizadas estão de acordo com as autorizações do Conselho de Administração, com as estratégias por ele estabelecidas e com as autorizações emanadas pela Diretoria Executiva.

VI. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.

VII. Fiscalizar a regularidade e a pontualidade dos recebimentos de créditos e do pagamento de compromissos.

VIII. Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir às autoridades fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, bem quanto aos órgãos do cooperativismo.

IX. Analisar os balanços patrimoniais, os balancetes de verificação e demais demonstrações financeiras mensais (ao menos trimestralmente), as notas explicativas, a previsão orçamentária comparando-a com o realizado, e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para encaminhamento a apreciação da Assembleia Geral.

X. Representar à Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, à Assembleia Geral sobre as irregularidades verificadas.

XI. Convocar a Assembleia Geral, quando motivo grave justificar, na forma estabelecida neste Estatuto.

XII. Informar as conclusões dos seus trabalhos, por meio de parecer à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves devidamente justificados.

XIII. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à Cooperativa.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnico especializados para assessorá-lo no exame dos livros, da contabilidade e de documentos.

TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 82. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração em sua última reunião do ano anterior à eleição e seguirá o rito definido pelo Regimento do Processo Eleitoral.

TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 83. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instaurar o processo administrativo que será dirigido pelo Comitê Técnico e seguirá o rito definido pelo Regimento Interno.

Art. 84. Ao Cooperado que infringir a Lei Cooperativista, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Deliberações, Normas e Manuais de Conduta que disciplinem as atividades da Cooperativa terão as seguintes penalidades aplicadas:

I. Advertência escrita.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Suspensão temporária do atendimento de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

III. Multas.

IV. Eliminação.

§1º. Da imposição de penas de eliminação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recebido no efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

§2º. Durante a Assembleia Geral o cooperado alvo de Processo Administrativo de eliminação poderá se manifestar a respeito do caso podendo se fazer acompanhado por advogado.

§3º. Nas votações a respeito de recurso sobre eliminação de cooperado, o voto será secreto.

TÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 85. O conjunto de demonstrações financeiras composto pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e relatório de auditoria, será levantado com data base, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente por natureza das operações e dos serviços, identificando os atos cooperativos e atos não cooperativos.

Art. 86. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva:

I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, no prazo de 05 (cinco) anos.

II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

III. A taxa cobrada pela transferência de quotas-partes.

Art. 87. Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva.

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º. As sobras líquidas, apuradas nos termos do artigo anterior, serão distribuídas aos Cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão em contrário.

§2º. As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção das operações que realizaram com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

Art. 88. O risco de subscrição da ANS, conforme RN 443 deve ser avaliado constantemente pelo Conselho de Administração, observando principalmente a solvência em detrimento ao risco, devendo obrigatoriamente ser suprida com créditos na conta capital de cada cooperado sempre que necessário, visando à garantia da suficiência da margem.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 89. O Fundo de Reserva destina-se a suprir eventuais perdas e atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo único. O Fundo de Reserva é indivisível entre os Cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será aplicada a legislação pertinente.

Art. 90. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é indivisível e destina-se à prestação de assistência a Cooperados, seus dependentes legais e aos empregados da Cooperativa, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

§1º. A aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social será disciplinada por regulamento próprio instituído pelo Conselho de Administração.

§2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 91. Além dos Fundos previstos neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

TÍTULO IX - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

Art. 92. A Cooperativa terá os seguintes livros:

I. De Matrícula.

II. De Presenças as Assembleias Gerais.

III. De Atas das Assembleias Gerais.

IV. Dos Órgãos de Administração.

V. De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. Os livros poderão ser elaborados e apresentados de maneira eletrônica em conformidade com a legislação vigente.

Art. 93. No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço.

II. A data de sua admissão e, quando for aplicável, de sua demissão, eliminação ou exclusão.

III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 91.3, Página 77

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

TÍTULO X - DA FUSÃO, DA INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 94. As operações de fusão, incorporação e desmembramento, quando assim deliberar a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, será processada nos prazos legais.

TÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 95. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

II. Devido à alteração de sua forma jurídica.

III. Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até à Assembleia Geral subsequentemente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

IV. Pelo cancelamento da autorização para funcionamento.

Parágrafo único. A dissolução da Cooperativa importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 96. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado por iniciativa do órgão legal competente.

TÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. As despesas da sociedade serão cobertas:

I. Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos cooperados que participarem dos serviços que lhe derem causa.

II. Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Art. 98. Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvido os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

Art. 99. A Cooperativa deverá exigir no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse, curso de formação para os conselheiros fiscais. em até 06 (seis) meses, curso de governança cooperativa para os membros do Conselho de Administração e como requisito para admissão de novos cooperados Curso de Introdução ao Cooperativismo.

Art. 100. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 101. Este Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, revogadas as disposições em contrário.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 102. À cooperativa é conferida legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos dos cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 103. Os artigos referentes à Governança Corporativa e a composição dos órgãos da administração e sociais, entrarão em vigor na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2021, por meio de eleição dos integrantes dos órgãos sociais.

Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Dr. José Antonio Cordero da Silva
Secretário da Assembleia Geral

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

204493293

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
PROTOCOLO	**204493293 - 24/03/2020**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 15400000353
CNPJ 04.201.372/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020
SOB N: 20000649779

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17221277249 - WILSON YOSHIMITSU NIWA

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): **UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37, com sede na cidade de Belém-PA, à Trav. Curuzú nº 2212. Neste ato, representada por seu presidente: **WILSON YOSHIMITSU NIWA**, médico, inscrito no CRM/PA sob o nº 4365 e portador do CPF nº 172.212.772-49, com endereço profissional nesta cidade à Trav. Curuzú nº 2212, Cep:66085-823. Belém-PA.

OUTORGADO (S): **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**, que também usa **ALMERINDO TRINDADE**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 1069 e portador do CPF nº 018.362.262-68. **CAIO DE AZEVEDO TRINDADE**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 9.780 e portador do CPF 610.627.662-53. **DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE,** Advogado, inscrito na **OAB/PA** 11.270 e portador do CPF 512.697.082-87. **GUSTAVO AZEVEDO RÔLA**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 11.271 e portador do CPF nº 661.459.292-00. **VANESSA DA SILVA MARTINS,** Advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 13.747 e portadora do CPF nº 718.989.302-44. **THIAGO AZEVEDO RÔLA,** Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13.367 e portador do CPF nº 817.356.502-34. **RICARDO CALDERARO ROCHA,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 17.619 e portador do CPF nº 968.877.882-68. **STELLA FERREIRA DA SILVA**, Advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 17.618 e portadora do CPF nº 920.856.102-00. **MARCELO RODRIGUES COSTA,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 24.238 e portador do CPF nº 016.977.342-60. **FLÁVIO GABRIEL DA SILVA PEREIRA**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 18.505 e portador do CPF nº 912.892.462-20. **RAPHAEL NOGUEIRA VON PAUMGARTTEN,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 24.609 e portador do CPF nº 803.206.352-87. **ANA THALITA GOMES FERREIRA**, Advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 23.260 e portadora do CPF nº 801.367.462-53. **EVELYN LIMA DE ANDRADE**, Advogada, inscrita na OAB/PA 16.496 e portadora do CPF 949.626.932-04. **LUCAS SOUZA CHAVES**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 26.498 e portador do CPF nº 028.247.802-74. **ARNALDO ABREU PEREIRA**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 14.512 e portador do CPF nº 915.107.402-87. **INGRID THAYNA DOS SANTOS BATISTA,** Acadêmica estagiária de direito portadora do CPF nº 002.992.053-12. **JOÃO VITOR ROCHA ARRUDA**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 042.207.522-18. **LUIZ GONZAGA DIAS CAVALLEIRO NETO**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 013.113.252.04. **IRANI DOS SANTOS NEGRÃO NETO**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 810.865.472-68. Todos integrantes da sociedade simples **TRINDADE & TRINDADE ADVOGADOS S/S,** sociedade regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.312/0001-50, com sede nesta capital, à Rua dos Mundurucus, nº 3.100, CEP 66040-033, salas 2404, 2405, 2406 e 2407, endereço profissional de todos os outorgados, registrada na OAB, Seção do Pará, sob nº 233/2002.

PODERES GERAIS: Procuração para o Foro em Geral, com poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, receber, passar recibo, dar quitação, substabelecer e representar o(s) outorgante(s) perante(s) repartições públicas federais, estaduais e municipais, na forma dos arts. 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, e 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.906/94, podendo agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, e representar o outorgante em audiência de conciliação ou de mediação, podendo negociar e transigir, na forma do art. 334, § 10, do CPC/2015.

PODERES ESPECIAIS: X-X-X-

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

GABPR11-NCC - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.000.000565/2020-99

Remetente:

GABPR11-NCC - GABPR11-NCC - NICOLE CAMPOS COSTA

Destinatário:

GABPRDC - GABPRDC - NICOLE CAMPOS COSTA

Usuário:

RAFAELA RIBEIRO MITRE

Data:

24/08/2020 12:13:14

Observação:

P/ Eliaquim

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ofício nº 1511/2020-GAB/SESPA Belém, 02 de setembro de 2020.

Ilustríssima Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradoria da República no Pará
Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476
Umarizal – Belém/PA – CEP:66.055-200

Ref. Ofício nº 3218/2020 – OF11/PR/PA (Processo Eletrônico nº 2020/526596)

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos termos do sobredito ofício, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelo GT de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regional-GTCAGHMR/SESPA acerca das ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em exercício

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Romulo Rodovalho Gomes (Lei 11.419/2006)
EM 03/09/2020 13:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B26D80F93B80FD56.4B21F48A3C785405.DAC5333A85B20B5B.8F115C06DB4596B7

Identificador de autenticação: 53B0D0A.3D3A.E9F.887E0FB09AE024B746
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/526596 Anexo/Sequencial: 16

SANTA ROSA HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS | INSTITUTO DIRETRIZES | SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | GOVERNO DO PARÁ

HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCATINS – SANTA ROSA

Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2020

Ofício nº.: 0040/2020.

Abaetetuba, 29 de julho de 2020.

DE: Direção Geral – HRBTSR (CNES:0073482)
PARA: Assessoria de Gabinete SAPS/SESPA

Prezado, conforme solicitado, encaminho resposta aos itens i, ii iii do ofício n° 3218/2020 – OF11/PR/PA.

Informe i: se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados; O Hospital Regional do Baixo Tocantins, atualmente possui liberado em sistema 11 leitos de UTI adulto, onde a demanda de solicitações dos pacientes é via Regulação do Estado, ressaltamos que, devido o momento que passamos de pandemia, foi realizado a abertura de uma Ala específica, com mais15 leitos de UTI. O setor ambulatórial está ativo, realizando atendimentos médicos e multiprofissional, recebendo a agenda diariamente pelo responsável da dra.sespa. Pontuamos que, o Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, é responsável pelos seguintes municícipios: Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará.

Informe ii: quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região; O Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, no setor ambulatorial disponibiliza dados mediante metas para o dra.sespa, e o mesmo distribui a agenda. Recebemos apenas a agenda finalizada para os atendimentos. Toda a demanda de retorno é realizado diretamente pela equipe do hospital. Informamos que, possuimos atendimento médico porta aberta de Urgência e Emergência Obstétrica (24 horas).

Informe iii: demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumetno da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins; O Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, atende as demandas do Contrato de Gestão 002/2020. Ressantando que, devido a pandemia, ocorreu a abertura da Ala COVID, com 15 leitos UTI e 05 leitos clínicos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sara Thuany Brito de Castro
Diretora Geral
Hospital Regional do Baixo Tocantins – Santa Rosa
Instituto Diretrizes

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcela Litiane Tavares Gomes (Lei 11.419/2006)
EM 01/09/2020 15:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 641B3577ACFAE25C.8BACBA669DF0E446.EFCD0CCA9704D5BC.CEC021506CF48B9F

Identificador de autenticação: D8632D1.608D.4A4.2E22FE244C3AC8B148
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do protocolo: 20/[illegible] Anexo/Sequência: 1

Ofício HMIB –559 /2020

Barcarena, 01 de setembro de 2020.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Avenida João Paulo II, N 602 – Bairro: Marco - Belém/PA

Ilmo. Sr.
Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário Estadual de Saúde Pública

Ilma. Sra.
Marcela Tavares
Coordenadora

Assunto: Manifestação do Ofício 3218/2020 – OF11/PR/PA

Senhor Secretário,

A Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, gestora do Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, na forma de seu Estatuto Social, honrado em cumprimentá-lo, cordialmente, vem à presença de V. Exa., para expor o que segue:

Considerando o processo 2020/526596, referente a demanda do Ministério Público Federal, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública via e-mail em 28/08/2020, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos acerca dos itens i, ii, iii do ofício em comento:

Informe i: se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados; O Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan é administrado pela Organização Social de Saúde, Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, através do contrato de gestão nº 003/2017. O Hospital possui um total de 65 leitos, sendo 10 de UTI Adulto, 10 de UTI Neonatal, 10 de UCI Neonatal, 30 de internação e 05 de PPP. Em relação a ampliação de leitos na região do Baixo Tocantins, a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar não faz a gestão de leitos externo.

Informe ii: quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região; O Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, administrado pela Pró-saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, está localizado na cidade de Barcarena, no Estado do Pará. A unidade hospitalar atende média e alta

Identificador de autenticação: 9B9C819.3AED.6F5.F0E2B0081843DA16E8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2020/526596 Anexo/Sequencial: 13

EM 01/09/2020 15:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F477A38A37E168F.DABBE5626B275CB1.05A20F6D729EB33F.11C14F13901CF55E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcela Litiane Tavares Gomes (Lei 11.419/2006)

complexidade, onde o seu público alvo são gestantes e recém-nascidos que se enquadram nos critérios de admissão na unidade, bem como gestações de médio e alto risco. Sua abrangência inclui 11 municípios do Baixo Tocantins: Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Baião, Cametá, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Oeiras do Pará.

Informe iii: demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins; O Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, administrado pela Pró-saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, atende especificamente ao Contrato de Gestão nº 003/2017.

Certos de vossa atenção, desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Karina Pessoa Cunha
Diretora Administrativa e Financeira
Hospital Materno Infantil de Barcarena

Fábio de Souza Machado
Diretor Hospitalar
Hospital Materno Infantil de Barcarena

EM 01/09/2020 15:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F477A38A37E168F.DABBE5626B275CB1.05A20F6D729BB33F.11C14F13901CF55E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcela Litiane Tavares Gomes (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9B9C819.3AED.6F5.F0E2B0081843DA16E8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/526596 Anexo/Sequencial: 13

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Coordenação-Geral de Auditoria

OFÍCIO Nº 119/2020/CGAUD/DENASUS/MS

Brasília, 18 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Felipe de Moura Palha e Silva
Procurador da República
Procuradoria da República no Pará
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution,
CEP: 64045-160/ Bairro Umarizal - Pará (PA)

Assunto: Resultado da inspeção técnica realizada em Belém (PA).

Referência: PA – INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Procurador,

1. Em atendimento ao Ofício nº 2314/2020 – OF11/PR/PA, encaminho o relatório da inspeção técnica realizada em Belém (PA), no período de 6 a 10 de julho do ano em curso, por meio do Anexo (0016767495).

2. Ademais, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que julgar necessários.

Respeitosamente,

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS
DENASUS

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa**, **Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 18/09/2020, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016768507** e o código CRC **14F2BDD1**.

Referência: Processo nº 25000.073373/2020-82 SEI nº 0016768507

Coordenação-Geral de Auditoria - CGAUD
SRTVN 701, LT D, Via W5 Norte - ED PO 700 - 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Relatório de Inspeção Técnica

Missão COVID-19 - BELÉM (PA)

Julho de 2020

Ministério da Saúde

Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

Unidades Examinadas: Secretaria Estadual de Saúde do Pará e Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA

Município (UF): Belém (PA)

Período: 06 de julho a 10 de julho de 2020

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO 5

1.1 ESCOPO 5

1.2 METODOLOGIA 7

2. RESULTADOS 9

2.1. Medidas adotadas para a gestão do número de leitos para tratamento da COVID-19 9

2.1.1. Aspectos de eficiência 9

2.1.2. Aspectos de regularidade: 12

2.1.3. Aspectos de economicidade: 13

2.2. Fluxos de acesso ao SUS aos pacientes com COVID-19 14

2.2.1. Gestão do risco de contágio 17

2.2.2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 18

2.3. Fluxo de regulação do acesso de leitos de atendimento aos pacientes com COVID-19 21

2.3.1. Fluxo de regulação do acesso 21

2.3.2. Regulação conjunta entre Estado e Municípios 22

2.4. Funcionamento dos hospitais de referência para atendimento de pacientes com COVID-19 23

2.4.1. Gestão das unidades 23

2.4.2. Hospital Oncológico Infantil Octavio Lobo 25

2.4.3. Hospital Da Ordem Terceira 25

2.4.4. Hospital Regional Abelardo Santos 26

2.4.5. Hospital Santa Clara 27

2.4.6. Hospital Dom Luiz I 28

2.4.7. Hospital Público Estadual Galileu 29

2.4.8. Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará 29

2.4.9. Hospital de Campanha de Belém (Hangar) 30

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS 31

4. EQUIPE 33

LISTA DE SIGLAS

CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

COREN-PA – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM NO ESTADO DO PARÁ

CRF-PA – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA NO ESTADO DO PARÁ

DENASUS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS

PS – PRONTO SOCORRO

SESPA – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

SESMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

SAMU – SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SER – SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

SISREG - SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO

SRAG - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

1. INTRODUÇÃO

No início de fevereiro do ano em curso, o Ministério da Saúde declarou Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, por meio da Portaria GM/MS nº188, de 3 de fevereiro, decorrente do avanço da disseminação do novo Coronavírus pelo Brasil.

Após a declaração da Pasta, os estados-membros começaram a adotar medidas sanitárias para retardar e até minimizar a expansão do novo vírus em seus territórios, principalmente aqueles que se tornaram pico da disseminação da doença, como o estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por meio do Decreto Legislativo nº 02, de 19 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº019/20-GG, de 19 de março de 2020, mesmo dia que em que foi registrado o primeiro óbito por Covid no estado (a época ainda estava sob confirmação).

Segundo o Boletim Epidemiológico do Pará, disponível no sítio eletrônico http://www.saude.pa.gov.br/?s=boletim, na data de 30/03/2020, haviam 32 casos confirmados. Já no final de abril, o Estado registrava mais de 28.901 casos confirmados 1.016 óbitos. O aumento exponencial de pessoas acometidas pela doença teria colapsado o sistema de saúde do município de Belém (PA) em meados do mês de abril, segundo informações atualizadas pelo painel covid-19 do estado, os casos confirmados e os óbitos foram: abril (1455 e 1), maio (93.048 e 4.061) e junho (136.936 e 5.269).

Diante do cenário atípico que Belém (PA) enfrenta, foi encaminhado ao Ministério da Saúde o Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA (Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99), da Procuradoria da República do Pará, acerca da solicitação para fiscalização com objetivo de dar início a ações de acompanhamento e auditoria, incluindo inspeções *in loco* nas unidades de saúde.

De forma a atender ao solicitado pela Procuradoria da República, o DENASUS deslocou uma equipe para Belém (PA), no período de 06 a 10/07/2020, com a finalidade de verificar:

a) se a assistência prestada nas unidades de saúde aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19 respeita o fluxo de atendimento para evitar contato com as demais pessoas e pacientes que enfrentam outras enfermidades presentes no local;

b) se as unidades de saúde possuem infraestrutura compatível com o que preconiza os órgãos sanitários federais e locais;

c) se há condições de trabalho mínimas exigidas aos profissionais de saúde e de apoio para atuarem no enfrentamento do surto; e

d) a real demanda de leitos clínicos, de UTI e de equipamentos de ventilação mecânica na rede de saúde pública e privada.

Participaram do trabalho 10 (dez) técnicos do DENASUS, representando as Seções de Auditoria dos estados do Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná e Pará e do Distrito Federal. Além dos técnicos deste Departamento, a atividade contou com o apoio do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PA) e Conselho Regional de Farmácia (CRF-PA).

1.1 ESCOPO

Como abrangência deste trabalho, pode-se observar a esquematização representada na Figura 1 que segue.

Figura 1 - Esquematização do trabalho de avaliação

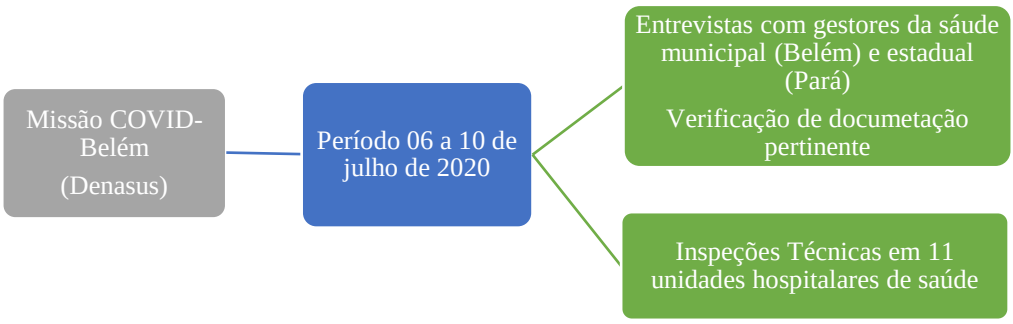

Fonte: Elaboração da equipe

Foram visitadas 11 (onze) unidades de saúde (conforme Quadro 1), cujo foco foi avaliar o fluxo assistencial e a estrutura das unidades para recepção, assistência e acomodação dos pacientes considerados suspeitos ou confirmados para COVID-19.

Quadro 1 – Unidades visitadas	
CNES	Unidade de Saúde
9917322	Hospital Regional Público Dr Abelardo Santos
2752700	Santa Casa de Misericórdia do Pará
7486413	Hospital Público Estadual Galileu
2332671	Hospital D Luiz I (Beneficente Portuguesa)
2332981	Hospital Universitário João de Barros Barreto
0090301	Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico
2340992	Hospital Ordem Terceira
4005775	Hospital Maradei
0103284	Hospital de Campanha Covid 19 Belém
7871902	Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo
2333228	Hospital Santa Clara
Fonte: CNES	

Cabe mencionar que as 11 (nove) unidades de saúde foram definidas, preliminarmente, em conjunto com o Ministério Público Federal, nas quais se aplicou um roteiro para facilitar a inspeção. Para a realização dessa Fase, o DENASUS teve apoio de profissionais do Conselho Regional de Enfermagem do Pará (COREN-PA) e Conselho Regional de Farmácia do Pará (CRF-PA). As visitas seguiram o cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma das visitas nos hospitais		
CNES	Hospital	Data da inspeção técnica
2340992	Hospital Ordem Terceira	06/07/2020
4005775	Hospital Maradei	
2332981	Hospital Universitário Joao de Barros Barreto	
0103284	Hospital de Campanha Covid 19 Belém	07/07/2020 *complemento em 08/07/2020
7486413	Hospital Público Estadual Galileu	
9917322	Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos*	
7871902	Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo	08/07/2020
2333228	Hospital Santa Clara	
0090301	Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico	

2332671	Hospital D Luiz I (Beneficente Portuguesa)	
2752700	Santa Casa De Misericórdia do Para	

Fonte: elaborado pela equipe

Além das unidades de saúde, a equipe do DENASUS também visitou a Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA); a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Belém (SESMA); a Central de Regulação do Estado e o SAMU 192 de Belém (Central De Regulação das Urgências Regional).

1.2 METODOLOGIA

Para realização das inspeções nas unidades hospitalares, o DENASUS elaborou roteiro tendo como referência:

Quadro 3 – Referências para elaboração dos formulários

Referência	Fonte
Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19	https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf
Fluxogramas para atendimento e detecção precoce de COVID-19	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/05/Fluxogramas-COVID-19-SAES-1.pdf
E-book Sírio-Libanês – Plano de Resposta Hospitalar ao COVID-19	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/03/Ebook-SirioLibanes-PlanodeCriseCOVID19-LeannasEmerg--ncias-0304-espelhadas.pdf
Protocolos de manejo clínico da COVID-19 na Atenção Especializada	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Cl--nico-para-o-Covid-19.pdf
Cuidados no Ambiente de Assistência Hospitalar ao Paciente com Suspeita ou Diagnóstico de Covid-19	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/12/Cuidados-COVID-MS-05-05-2020.pdf
Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020– Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).	http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28
Manual de Implantação e Implementação do Núcleo Interno de Regulação para Hospitais Gerais e Especializados.	http://www.saude.gov.br/images/PDF/2018/marco/28/Manual-NIR---Versao-digital-RGB.PDF
RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.	https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-50-de-21-de-fevereiro-de-2002
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm
Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).	http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/prt188-20-ms.htm
Portaria nº 893, de 20 de abril de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios..	http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-893-de-20-de-abril-de-2020-253758677

Portaria nº 1.245, de 18 de maio de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Municípios.	http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.245-de-18-de-maio-de-2020-257393680
Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19.	http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-568-de-26-de-marco-de-2020-*-251705696
Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).	http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346
Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, a qual inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.	http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-237-de-18-de-marco-de-2020-*-251908477
Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus	http://www.saude.pa.gov.br/download/plano-de-contingencia/
Plano de Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19**)**	http://contratoemergencial.belem.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/contratoemergencial.belem.pa.gov.br-plano-covid-sesma-atualizado.pdf

Fonte: adaptado do roteiro elaborado pelo Denasus

Nas demais unidades, como SAMU, SESPA e SESMA, foram realizadas entrevistas não estruturadas com os responsáveis e, ainda, solicitações de documentos de modo a também contribuir para as conclusões dos trabalhos.

Por fim, nenhuma restrição foi imposta aos servidores durante a realização do trabalho. No entanto, alguns fatores se configuraram como limitantes ao atingimento dos objetivos pretendidos na inspeção. Quais sejam:

a) Exíguo tempo para planejamento do trabalho, em decorrência da urgência dos pedidos da Procuradoria da República;

b) Insuficiência de EPIs a todo o grupo para execução das inspeções nos leitos;

c) Falta da apresentação de documentação solicitada a SESPA relativa aos contratos e aditivos contratuais dos hospitais, entregue a tempo; e

d) Dificuldade de acessar os equipamentos de ventilação mecânica nas unidades hospitalares para fins de aferição da especificação, especialmente, nos leitos de UTI.

2. RESULTADOS

Seguem as observações quanto as medidas adotadas para a gestão do número de leitos para tratamento da COVID-19; os fluxos de acesso ao SUS aos pacientes com COVID-19; fluxo de regulação do acesso de leitos de atendimento aos pacientes com COVID-19 e, por fim, o funcionamento dos hospitais de referência para atendimento de pacientes com COVID-19.

2.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA A GESTÃO DO NÚMERO DE LEITOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19

Diferente do contexto encontrado durante esta ação, a rede de saúde passou por um período crítico de indisponibilidade de estrutura e leitos de atendimento logo após o início da pandemia, conforme foi possível apreender nas conversas com as equipes técnicas durante as visitas, assim como em registros na mídia (exemplos: "Belém (PA) tem sinais de colapso na saúde e MPF requisita informações sobre leitos para atendimento da covid-19" - http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/belem-pa-tem-sinais-de-colapso-na-saude-e-mpf-requisita-informacoes-sobre-leitos-para-atendimento-da-covid-19; "Coronavírus: todos os leitos da rede pública de Belém estão ocupados" - https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/21/coronavirus-todos-os-leitos-da-rede-publica-de-belem-estao-ocupados.ghtml).

Segundo informações relatadas pelo gestor da Regulação Estadual, no início da pandemia, havia apenas 3 (três) leitos no Hospital Abelardo Santos e o Município não tinha retaguarda, contando só com a ajuda das UPAs e PS. Durante o período em que houve maior demanda, o atendimento em todas as UPAs esteve suspenso por falta de EPIs, falta de condições de trabalho, falta do médico ao plantão e receio pela exposição ao coronavírus. Além disso, segundo informado pelo gestor da SESMA, houve conflito que também contribuiu na interrupção do atendimento, quando a regulação estadual exigia o resultado de exames de confirmação da suspeita para liberar a vaga de internação, nos casos necessários.

Ademais, no período inicial, segundo informações do gestor da Regulação Estadual, as portas para Covid ficaram sob responsabilidade do Estado, e para dar vazão aos pacientes de primeiro atendimento houve mudança no perfil ambulatorial da Policlínica, transformado em porta de entrada para assistência às pessoas com sintomas de Covid, e nos casos de indicação para internação, registrava o pedido de leito por meio do SER. A retaguarda da Policlínica deu suporte aos exames, pois as UPAS não tinham tomógrafo e o equipamento do PS estava quebrado, e por isso não se tinha o exame do paciente e informações suficientes para que a regulação pudesse dar o direcionamento adequado, conforme afirmação do gestor da Regulação.

2.1.1. Aspectos de eficiência

A oferta hospitalar como referência para tratamento da COVID-19 em leitos clínicos e de UTI tem sido concentrada pelo Estado do Pará, tendo a gestão municipal o foco maior voltado para as portas de entrada (UPA, UBS e SAMU). Como parte da estratégia de ampliação da oferta, foi instalado o Hospital de Campanha no Hangar (mídia: "Governo do Pará entrega hospital de campanha com 420 leitos em Belém" - https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/10/governo-do-para-entrega-hospital-de-campanha-com-420-leitos-em-belem.ghtml; "Hospital de campanha de Belém ainda não recebeu transferidos entre casos suspeitos de covid-19" - https://www.oliberal.com/belem/hospital-de-campanha-de-belem-ainda-nao-recebeu-transferidos-entre-casos-suspeitos-de-covid-19-1.257614), e também informaram quanto a disponibilização da Policlínica para atendimento COVID-19 a partir de abril/2020, com portas abertas a partir de 29/04 (mídia: "Governo do PA anuncia que Policlínica Metropolitana será exclusiva para atendimento de pacientes com Covid-19" -

https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/20/governo-do-pa-anuncia-que-policlinica-metropolitana-sera-exclusiva-para-atendimento-de-pacientes-com-covid-19.ghtml). Foi indagado ao secretário municipal de Belém quanto as ações tomadas na época do pico do COVID-19 (abril/2020) na tentativa de contratação de mais leitos privados para suprir a demanda existente, sendo informado que, apesar de várias tentativas via ofício aos hospitais particulares da região, não se obteve resposta positiva.

O Hangar, Hospital de Campanha inaugurado em 10/04/2020, segundo informações do gestor, foi criado inicialmente com proposta para atendimento aos casos leves e moderados com confirmação de COVID, e naquele momento não havia capacidade de testagem, o que dificultou a conduta do médico regulador em ter segurança para encaminhar para o Hospital de Campanha. Em 12/04/2020 houve reunião técnica quanto as filas de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na regulação, mas nas UPAS não havia teste rápido e o equipamento de RX estava quebrado, já o Pronto Socorro estava com o tomógrafo quebrado. Em reunião com o Município mediado pelo Ministério Público, foi justificada a necessidade de dados mínimos para dar vazão aos pacientes das UPAs, assim a partir de 13/04/2020, para encaminhamentos ao Hospital de Campanha, passou-se a receber paciente com SRAG com exame de raio X, uréia e creatinina, pois o referido estabelecimento hospitalar não tinha tomografia computadorizada, raio X e suporte para diálise.

No período em que as UPAs e UBS ainda estavam fechadas, os pacientes não recebiam medicação a tempo para iniciar o tratamento e amenizar o início dos sintomas, além disso, quando conseguiam acessar as UPAs já chegavam com quadro muito graves, dessa forma começou-se a trabalhar a mudança do perfil do Hospital de Campanha e a estruturá-lo para receber os leitos com respiradores, inicialmente 24 UTI (bloco E), com a chegada de mais respiradores foi ampliando e chegou aos 420 atuais. Também foi informado pelo gestor municipal que, com a mudança do perfil, houve aditivos no contrato de respiradores.

O gestor município também informou que o Hospital de Campanha não chegou a 100% de ocupação dos seus leitos, tendo seu máximo chegado a 375 pacientes (entre UTI e clínico), e que se deve às transferências para outras unidades por conta de outras patologias que hospital não tinha o perfil para atender. Apesar de o hospital ser porta fechada, não ter estrutura de Pronto Atendimento (PA) para atender demanda espontânea e ter o acesso aos leitos regulado pelo Estado, houve situações de pacientes em situação grave acompanhados por familiares que adentravam o local e, como a assistência não era recusada pelos médicos, ocupavam leitos já regulados pelo Estado e com pacientes a caminho, ocasionando muitos transtornos.

Em seguida, houve pactuação do município com a unidade hospitalar Dom Vicente Zico, com 7 leitos UTI e 52 de enfermaria. O Hospital Abelardo dos Santos, montado para atender a demanda reprimida de especialidades dos demais hospitais no Estado, redistribuiu os pacientes internados com outras patologias para outras unidades da rede estadual, e, em 30/04/2020, começou a atuar como hospital de porta aberta, exclusivo para COVID-19, assim estruturou-se uma área ambulatorial para os casos mais leves e outra área de PA para atender os casos graves.

Na sequência, o município ampliou o atendimento contratando alguns leitos na Beneficência Portuguesa (Dom Luiz I), havendo a mudança do perfil de parte leitos do Hangar e do Abelardo de Clínicos para UTI. Atualmente, a região metropolitana não possui mais pressão em fila de atendimento COVID-19.

Por terem momentos diferentes, a transformação das unidades com a mudança de perfil, esvaziamento de hospitais, abertura de alas, fechamento de centro de cirurgias eletivas e a transferência entre complexos reguladores estão ocorrendo no sentido do interior: Região Metropolitana, Caetés, Marajó, Carajás, Baixo Amazonas, Xingu e Araguaia, conforme declarado pelo gestor da regulação.

Para o monitoramento do cenário, foi definida uma metodologia de “bandeiramento”, classificando as regiões de regulação do acesso por níveis de risco, considerando uma avaliação quanto

a capacidade de resposta do sistema de saúde e o nível de transmissão na área. Com isso, a expectativa é que sua análise contribuísse tanto para as políticas econômicas, quanto para a avaliação do direcionamento da oferta. Foi demonstrada a apresentação disponível em https://www.covid-19.pa.gov.br/retomapara/.

Figura 2: Método de classificação de zonas de risco

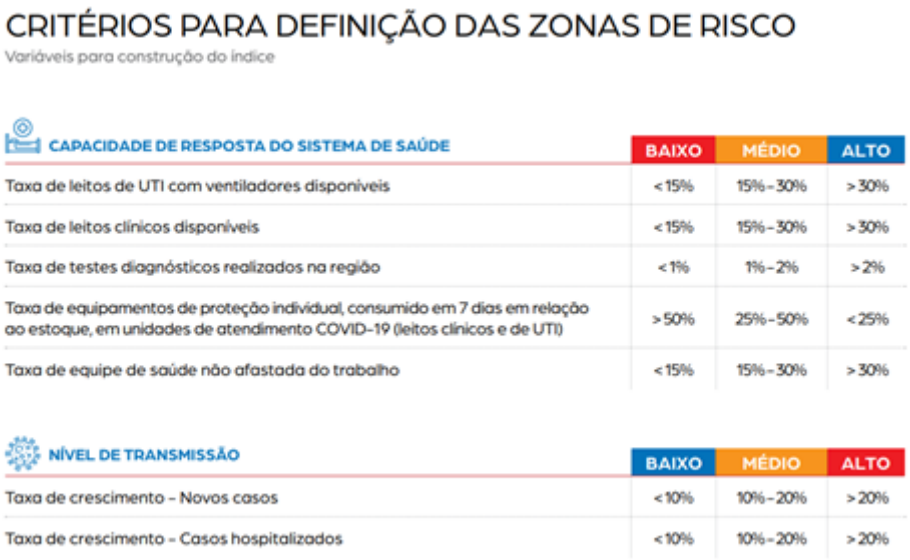

Fonte: Projeto RetomaPará - https://www.covid-19.pa.gov.br/retomapara/

Quanto ao possível retorno das infecções (segunda onda), o gestor informa que há ao lado do Hangar uma policlínica itinerante, carretas com atendimento ambulatorial, estendido para todo estado, onde há atendimento inicial, caso precise de tomografia faz-se no próprio hospital, e nos casos que indiquem a internação o NIR do hospital cadastra as informações e solicita a liberação do seu leito. Há também o barco itinerante "Papa Francisco" atuando no apoio clínico na região do Baixo Amazonas e Tapajós. Também informa que a capacidade operacional atual, o qual conta com o Hospital Abelardo Santos e Hospital de Campanha do Hangar, consegue dar resposta rápida. Contudo, devido a reestruturação dos setores da Secretaria Estadual ainda não há documento formal de contingenciamento para segunda onda.

No início de julho, período das visitas, o cenário já estava com aparente tendência de estabilidade no número de novos casos confirmados (podendo também ser visualizado nos gráficos 1 e 2, disponibilizados em www.covid-19.pa.gov.br) e com disponibilidade de leitos vagos na rede de referência instalada em Belém, assim é possível inferir que naquele momento a região metropolitana de Belém possuía número de leitos ofertados em quantidade satisfatória, observando ainda algumas decisões pela desmobilização de unidades exclusivas para COVID-19 devido a ociosidade da oferta.

Gráfico 1 - Casos Acumulados - confirmados, recuperados e óbitos

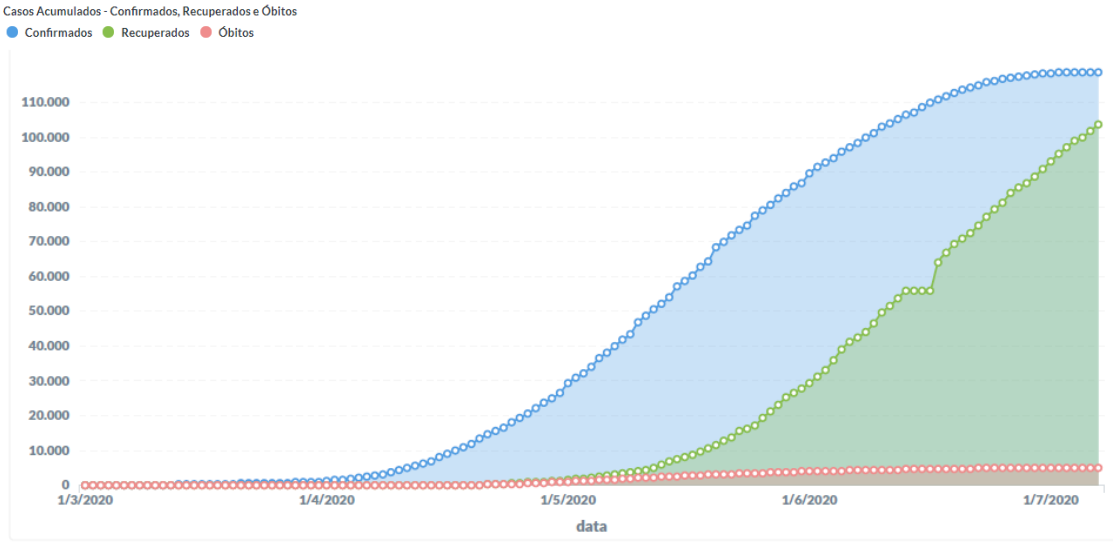

Fonte: www.covid-19.pa.gov.br - em 07/07/2020

Gráfico 2 - Casos confirmados por mês

Fonte: www.covid-19.pa.gov.br - em 07/07/2020

2.1.2. Aspectos de regularidade:

Foi demonstrado uma série de páginas na internet, disponibilizados a partir do site oficial da Secretaria de Saúde Estadual, com a finalidade de disponibilizar dados do contexto da pandemia, quanto a número de casos, de óbitos, ocupação de leitos, gráficos históricos e afins, tanto em formato de educação em saúde (http://www.saude.pa.gov.br/coronavirus/) quanto para dados mais técnicos dos números, banco de dados, gráficos e documentos (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/). No âmbito do município de Belém, a Secretaria Municipal mantém seu monitoramento, dados e documentos publicados na página http://contratoemergencial.belem.pa.gov.br/painel-covid-19/. Foram, ainda, apresentados o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humano pelo Novo Coronavírus e Notas Técnicas que foram editadas ao longo da evolução da pandemia de forma a organizar a priorização e fluxos para o atendimento aos casos do COVID. Ademais, o sistema de

regulação estava sendo utilizado normalmente para a operacionalização dos fluxos de acesso, tanto pela Central de Regulação quanto pelos Núcleos Internos de Regulação dos hospitais.

Em junho, iniciou-se um movimento de transferência de pacientes de outros complexos reguladores do interior para Complexo Regulador Metropolitano, que compreende Belém, região Metropolitana e Marajó, por conta da capacidade de expansão de leitos operacionais de UTI e também por causa do quantitativo de hospitais concentrados nesta região. Já nas outras regiões de saúde, em geral há 1 (um) hospital regional, a área física é menor e o município tem capacidade limitada de operacionalizar os leitos de UTI, que precisa de rede gás toda canalizada e com tanque, mas geralmente usa cilindro, e por isso a Secretaria, antes de fazer a doação, distribuição ou redistribuição de equipamentos de respirador para essas regionais, leva em conta a capacidade instalada.

A Central Estadual de Regulação é também o Complexo Regulador de Belém que atua na área de regulação regional específica. Embora não faça a regulação dos demais Complexos Reguladores do Estado, é o órgão coordenador da regulação do Estado, e pode intervir nas outras centrais, quando houver necessidade, com montagem de fluxo, departamento de regulação do acesso e execução. Relatou-se que naquele momento ocorria intervenção no Complexo Regulador de Carajás.

Sobre o gerenciamento do atendimento COVID-19 para a população indígena, foi informado que foi disponibilizado leitos específicos (clínico) para a população indígena em Marabá, Belém, Araguaia e Santarém, tendo sido apresentada a equipe de inspeção nota técnica para o fluxo a essa população, tendo como prioridade mantê-los na sua região.

2.1.3. Aspectos de economicidade:

Em maio/2020, o Estado do Pará decidiu pela abertura de novo hospital de campanha a ser instalado na cidade (mídia: “Governador anuncia que vai montar mais um Hospital de Campanha em Belém” - https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/05/03/governador-anuncia-que-vai-montar-mais-um-hospital-de-campanha-em-belem.ghtml; “Segundo Hospital de Campanha de Belém está quase finalizado, mas pode nem ser utilizado, diz Sespa” - https://www.oliberal.com/segundo-hospital-de-campanha-de-belem-esta-quase-finalizado-mas-pode-nem-ser-utilizado-diz-sespa-1.279845), mas que não chegou a entrar em funcionamento até o período das visitas. Em razão da tendência crescente de casos de contaminação no Estado e o cenário onde o Hangar estava com 375 leitos ocupado e o Hospital Abelardo estava lotado, o Governo anunciou a construção do HCAMP - Centenário da Assembleia de Deus, como estratégia para o enfrentamento, de casos leves e moderados, da COVID-19, tendo iniciado sua construção em 01/05/2020, com previsão de entrega para 10 dias, segundo informações obtidas por meio dos veículos de comunicação.

Entretanto, até a data da inspeção o estabelecimento encontrava-se fechado, com presença de alguns mobiliários, mas faltando a instalação dos equipamentos médicos que garantiriam seu funcionamento. Ressalta-se que a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará/SESPA não disponibilizou informações sobre os contratos de aluguel/cessão de espaço, construção de estrutura física e de montagem dos leitos, bem como do gerenciamento do hospital e da contratação de profissionais de saúde e de apoio. Foi informado que decidiu-se manter o hospital fechado para poder ser usado em eventual nova onda de infecção de COVID. Pode-se observar que, de fato, a onda de contaminação estava em pleno crescimento na época. Questionado sobre contrato do novo Hospital de Campanha (Assembleia de Deus), foi informado que há só de construção e que não houve contrato para operacionalização do atendimento, mas não souberam informar se há contrato de aluguel ou qual a condição de uso do imóvel que é particular. Ademais, não foram apresentados os documentos relacionados às outras contratações ou aditivos.

2.2. Fluxos de acesso ao SUS aos pacientes com COVID-19

O paciente com sintomas de síndrome respiratória, considerado suspeito para COVID-19, no município de Belém (PA), poderá buscar as seguintes unidades de saúde para atendimento inicial:

a. Unidades Básicas de Saúde (UBS), que correspondem aos serviços de atenção primária;

b. Unidades de Pronto Atendimento (UPA), que correspondem aos serviços da rede de urgência e emergência;

c. Prontos Socorros dos hospitais, que correspondem aos serviços da rede de urgência e emergência; e

d. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que também integra os serviços da rede de urgência e emergência do município.

As unidades de saúde citadas, segundo dados do CNES, no município de Belém (PA) estão assim distribuídas:

Quadro 7 – Quantidade de estabelecimentos de saúde pública de Belém (PA)

Unidade de Saúde	Quantidade
Unidade Básica de Saúde (UBS)*	86
Serviços de Pronto Atendimento (SPA)	NA
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	10
Hospitais e Prontos Socorros**	17
Central de Regulação SAMU	1
Bases descentralizadas SAMU	16

* A Rede de Atenção Básica possui 86 UBS, desses 8 são Unidades Básicas 24 horas.
** A rede hospitalar de Pará (PA) possui 34 unidades hospitalares, desses 17 são instituições públicas.
Fonte: CNES em 30/05/2020

A rede assistencial no município é organizada da seguinte forma: a atenção primária à saúde está sob a responsabilidade da gestão municipal; já a média e alta complexidade é gerida tanto pela gestão municipal quanto pela estadual (havendo hospitais sob gestão de um ou outro). Sendo que a transferência dos pacientes das unidades de assistência do município para as unidades hospitalares geridas ou contratadas pelo município é feita por meio do sistema SISREG, enquanto que para as vagas em unidades hospitalares geridas pelo Estado a responsabilidade fica a cargo da regulação estadual, e feita por meio do Sistema Estadual de Regulação (SER) para todo o Estado, cabendo ao município, após avaliação do médico regulador, submeter a este complexo regulador para qual hospital o paciente deverá ser encaminhado.

Segundo informações do Complexo Regulador do Estado, para encaminhamento dos atendimentos ambulatoriais o órgão ainda utiliza o Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

Segundo Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), os casos que necessitem internação e alta complexidade são encaminhados para os hospitais de referência localizados no município de Belém (Hospitais Abelardo Santos, Santa Casa de Misericórdia e Hospital Barros Barreto) definidos no Anexo 1 do Plano de Contingência Estadual/SESPA, contudo, conforme fluxo regulatório (do Plano Municipal)

demonstrado a seguir, primeiro busca-se vaga na Rede própria de referência da gestão municipal para em seguida buscar na referência do Estado.

Figura 3: Fluxo regulatório COVID-19 – Belém, Pará

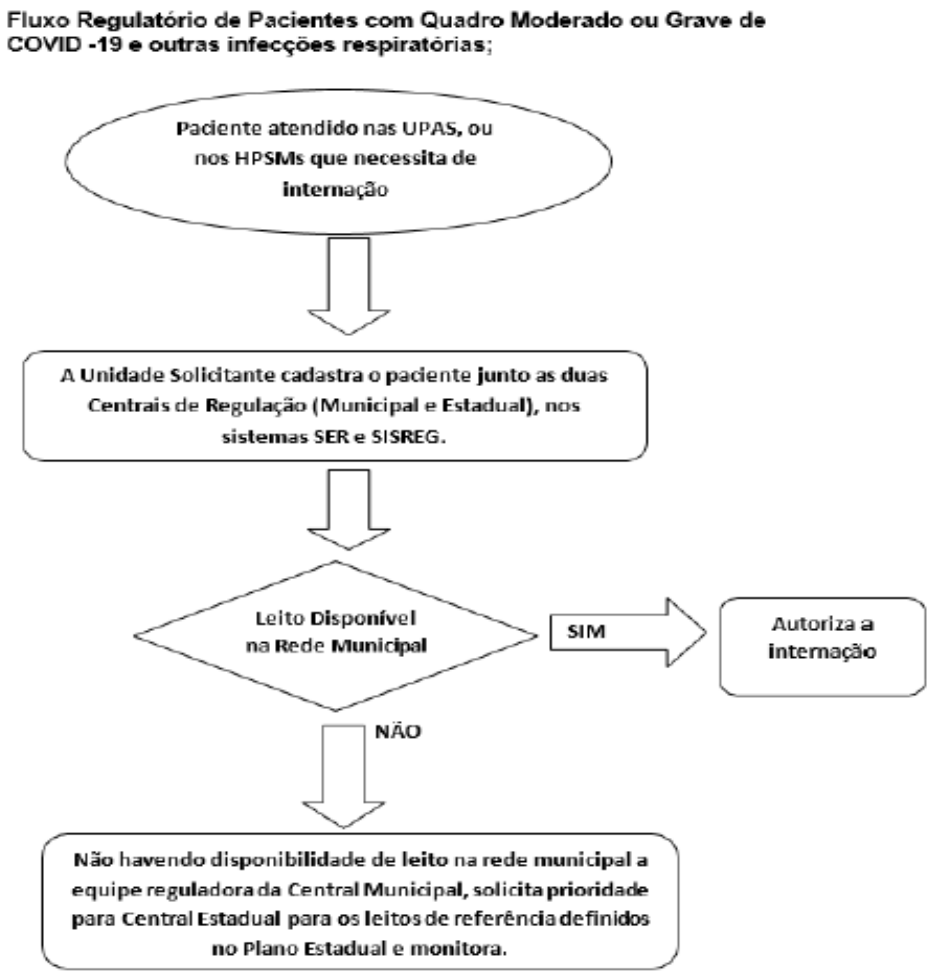

Fonte: Plano Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Belém, Pará.

Os pacientes que apresentam sintomas moderados e severos da doença COVID-19 são direcionados para as unidades hospitalares. Conforme disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, as unidades referenciadas para atendimento de pacientes suspeitos ou com COVID-19 no Estado do Pará são:

- Hospital Regional Abelardo Santos (Belém)*
- Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Belém)*
- Hospital Regional do Baixo Amazonas (Santarém)
- Hospital Regional do Sudeste do Pará (Marabá)
- Hospital regional de Conceição do Araguaia (Conceição do Araguaia)
- Hospital Regional Público do Araguaia (Redenção)
- Hospital Regional Público da Transamazônica (Altamira)

- Hospital Regional Público do Leste (Paragominas)
- Hospital Regional de Tucuruí (Tucuruí)
- Hospital Regional público do Marajó (Breves)
- Hospital Universitário Joao de Barros Barreto (HUJBB) *

* Unidades situadas em Belém - Plano de Contingência da SESMA

*A informação está disponibilizada em forma de mapa virtual, publicada em 30 de janeiro de 2020 e atualizada em 11 de março de 2020, disponível no sítio https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46257-mapa-hospitais-referencia-novo-coronavirus, os dados foram fornecidos pelas Secretarias Estaduais de Saúde.

Em consulta ao Plano Municipal de Contingência para enfrentamento da Pandemia de Infecção pelo COVID19 verificou-se que o fluxo dos pacientes que procuravam a rede de saúde municipal com suspeita de contágio do COVID19, proposto no referido plano, se daria da seguinte forma: Os pacientes se dirigiam a UBS, ao serem identificados com sintomas de síndrome gripal, eram orientados a utilizarem máscaras cirúrgicas e, em seguida, eram encaminhados para uma área separada ou para uma sala específica visando o isolamento respiratório, onde seriam avaliados, classificados o risco e encaminhado para o atendimento clínico para coleta de material para testes de COVID-19 nas unidades de referência. Depois de confirmado a infecção, se apresentassem sintomas leves, era realizada a notificação desse paciente para a vigilância sanitária, a prescrição farmacológica e, após, encaminhado para sua residência sendo orientado a atender aos cuidados domésticos para o isolamento.

Ainda segundo o Plano Municipal de Contingência, o paciente seria monitorado a cada 48 horas, para verificar se houve aparecimento de novos sintomas COVID19 ou o agravamento do quadro do paciente. Se o paciente apresentasse sintomas graves da COVID19, era providenciado o seu encaminhamento para os centros de referência, por meio de transporte adequado (SAMU), se necessário; em seguida, era realizada a internação nos hospitais de referência localizados no município de Belém: HUJBB, Abelardo Santos, Santa Casa e Hospital Municipal Dom Vicente Zico. Esse encaminhamento era operacionalizado conforme a seguir: a unidade solicitante cadastra a solicitação junta a Central Municipal de Regulação de Belém (CMR) e na Central Estadual de Regulação, por meio do SER, para os hospitais de referência estadual; a equipe da CMR avaliaria a solicitação e disponibilizaria os leitos da rede própria de referência da gestão municipal, não havendo disponibilidade de leito na rede própria, a equipe da CMR solicita a internação junto à equipe reguladora estadual.

Com relação ao fluxo regulatório da Secretaria Estadual de Saúde, conforme o Fluxo de Regulação COVID19 da Região Metropolitana, disponibilizado no site https://www.covid-19.pa.gov.br/#/fluxograma-regulacao, o paciente era inicialmente atendido na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), caso o paciente apresentasse sintomas leves era encaminhado para sua residência, com as devidas orientações de isolamento. Se fosse verificado que os sintomas eram moderados, os pacientes eram encaminhados para a enfermaria nos hospitais de referência estadual ou municipal, caso o paciente apresentasse teste positivo para COVID19 era encaminhado para o Hospital de Campanha de Belém (Hangar). Os casos graves eram encaminhados para UTI do Hospital Regional Abelardo Santos, segundo fluxograma apresentado no site.

Quanto ao município de Belém, no dia 07/07/2020, em reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém, estavam presentes a equipe do DENASUS, o Secretário de Saúde e a Diretora do Departamento de Regulação Municipal. O objetivo da reunião era solicitar esclarecimentos e resumo das ações realizadas no combate do COVID 19 pelo referido município.

Na ocasião, o Secretário Municipal de Saúde informou que o município faz o monitoramento da curva de infectados por duas vias, com a taxa de ocupação e com a demanda de atendimento nas portas de entrada das unidades municipais e a necessidade de transferência pela regulação, os quais há gráficos disponíveis em (http://contratoemergencial.belem.pa.gov.br/painel-covid-19/). Informaram, ainda, que não receberam EPIs da SESPA, receberam diretamente do Ministério da Saúde. Os respiradores obtidos foram em número de 30 (trinta), após intervenção direta do prefeito do município junto ao Ministério da Saúde, em interlocução com CONASEMS e Ministro. Por receio de confisco dos equipamentos e devido a carência por parte do interior do estado, houve monitoramento da chegada. A responsável pela Regulação Municipal informou que a interação entre a Regulação do município e do Estado é também realizada por meio de um grupo no aplicativo Whatsapp com a finalidade de elencar casos graves com necessidade de agilizar a transferência.

O Secretário de Saúde de Belém, indagado sobre a interação entre a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde para o enfrentamento da COVID-19, relatou que a SESMA está aberta a qualquer diálogo desde que seja para o bem da população, mas há dificuldades com a SESPA, pois a gestão anterior tomou todas as decisões sem consultar o município, quando criou regiões de combate ao COVID e incluiu o município com regiões em que o atendimento é precário colocando Belém na faixa laranja, exemplos: com região metropolitana de Marajó, baixo Tocantins. No caso do credenciamento do Hospital Dom Zico, houve necessidade de articulação direta do prefeito com o Ministério da Saúde, sem apoio do estado. Outra situação relatada como inconveniente refere-se a concessão de 32 (trinta e dois) respiradores ao município repassado do Ministério da Saúde ao Estado, mas nunca entregues ao município.

2.2.1. Gestão do risco de contágio

Os Planos de Contingência Estadual e Municipal de Belém consideram os três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, definidos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 (Fev. 2020 - https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf). Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar a região e o impacto na saúde pública, considerando: a transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos; a propagação geográfica do coronavírus (2019-nCoV) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas; a gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes; a vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças; a disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e as recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas. Em todos os níveis de resposta dos referidos entes, estão definidos as ações e os setores envolvidos.

Também foi identificado um programa itinerante, como estratégia de territorialização, para distribuição de máscaras reutilizáveis e testagem pelos bairros de Belém, em especial os bairros periféricos - não sendo analisado aqui a frequência e abrangência da ação. Ao mesmo tempo, foi observado o reforço geral dos cuidados em higienização das unidades hospitalares de atendimento, assim como o estabelecimento de protocolos sanitários específicos aos setores da sociedade, sem, entretanto, ter sido verificado aqui sua aplicação e fiscalização.

2.2.2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Serviço essencial para acesso ao SUS, especialmente aos casos de piora aguda de infectados pela COVID-19, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU teve uma expressiva alta de demandas para o acolhimento e encaminhamento de suspeitos ou confirmados com coronavírus. Em 09/07/2020, a equipe do DENASUS reuniu-se com o Coordenador-Geral do SAMU, no intuito de solicitar esclarecimento e resumo das ações realizadas no enfrentamento ao COVID 19 por este serviço.

Segundo informação do responsável o SAMU possui a capacidade de atendimento de 100% da demanda de atendimentos. De acordo com a tabela apresentada pelo responsável referente ao tempo de resposta médio do momento do acionamento pela Central de Regulação de Urgências - CRU Regional Belém, até a chegada da viatura no local da ocorrência, por mês até junho de 2020, a média mensal ficou em 13 minutos e 19 segundos com desvio-padrão de 21 segundos. Entretanto de acordo o responsável, considerando o tempo de atendimento diferenciados por região, a finalização do atendimento levava em média de 20 a 30 minutos.

Tabela com tempo resposta médio do momento do acionamento pela C.R.U. – Regional Belém, até a chegada da viatura no local da ocorrência.

MÊS	TEMPO RESPOSTA MÉDIO
JANEIRO	13min02seg
FEVEREIRO	12min53seg
MARÇO	13min31seg
ABRIL	13min39seg
MAIO	13min46seg
JUNHO	13min07seg

FONTE: C.R.U. - Regional Belém

Com a pandemia, inicialmente o SAMU passou a realizar o transporte com exclusividade de pacientes infectados por COVID entre hospitais, o efetivo reduzido em razão de licenças médicas e da "explosão" de demandas para COVID, o aumento do tempo para higienização das viaturas não impactou no tempo de resposta médio entre o momento do acionamento pela CRU até a chegada da viatura no local da ocorrência que se manteve estável em 13 minutos. Contudo, o tempo de atendimento, que finaliza quando o paciente é acolhido na unidade de assistência, aumentou, demorando entre 1h e 20 min a 1h e 30 min (em média). O que concorreu para a piora desse tempo no período de auge da doença, conforme relatado pelo gestor, foi a superlotação das portas de entrada, tais como as 5 UPAS e os 2 Prontos Socorros, ocorrendo assim a recusa de recebimento de pacientes transportados, sendo necessário o deslocamento entre unidades para ver se conseguia deixar o paciente em alguma unidade de urgência. Na data de encerramento deste trabalho, a média de 20 a 30 minutos para finalização do atendimento foi normalizada, conforme informado pelo gestor.

Segundo tabela apresentada pelo responsável referente às chamadas recebidas por mês na CRU - Regional Belém até junho de 2020, a média mensal ficou em 20.568 chamadas e desvio-padrão de 1.718 chamadas, com destaque para o mês de março/2020. O responsável justifica que não houve aumento expressivo no número total de chamadas por causa da pandemia, mas uma compensação dos tipos de atendimento para o serviço de remoção. Exemplificou informando que as ocorrências de trauma diminuíram consideravelmente, sendo compensadas pelos atendimentos a casos de suspeita ou

confirmação de COVID e transportes inter-hospitais com confirmação de COVID, já as ligações que se configuravam como trote praticamente zeraram no período.

Tabela com número de total de chamas recebidas por mês na C.R.U. – Regional Belém.

MÊS	NÚMERO TOTAL DE CHAMADAS RECEBIDAS
JANEIRO	20.113
FEVEREIRO	20.491
MARÇO	23.665
ABRIL	21.061
MAIO	18.876
JUNHO	19.203

FONTE: C.R.U. - Regional Belém

O Gráfico 3, apresentado pelo responsável do SAMU, referente a evolução semanal do número de registros relacionados ao COVID 19 pela Central de Regulação das Urgências no período de 30/3 a 28/6/2020), demonstra o aumento da demanda relacionada ao coronavírus a partir de 06/04 alcançando o auge (pico) na semana de 27 de abril a 3 de maio de 2020.

Gráfico 3: Expressão gráfica da evolução semanal do número de registros relacionados ao COVID-10 na CRU Regional Belém oriundos do município de Belém

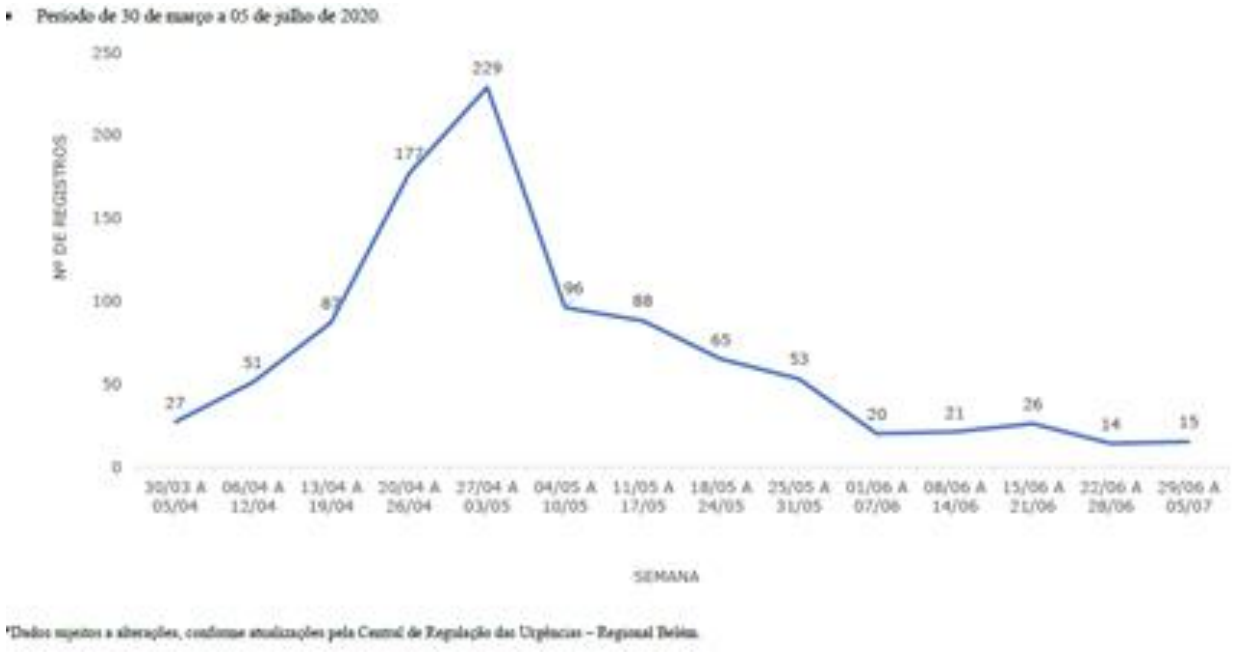

Quanto a possível retenção de macas ou outro equipamento do SAMU pelos hospitais, foi informado que é algo que acontece com frequência, mas como não há espera da equipe pela devolução, não afeta os demais atendimentos tendo em vista que o SAMU disponibiliza o serviço de recolhimento de macas posterior ao atendimento. A equipe identificou, no posto (sede) da Regional Belém, a

existência de reserva de macas. No período de auge, apesar do aumento na demanda e retenção, o gestor não relatou dificuldade ou alteração na rotina do serviço por causa dos equipamentos.

Fotografia 1: Sede SAMU Belém/PA

Fonte: produzida pela equipe

Quanto a oferta de EPIs adequadas para todos os profissionais de saúde conforme NT 04/2020, foi relatado que, em períodos de normalidade, sempre trabalham com estoque justo e, apesar do controle rigoroso, houve dia sem EPIs disponíveis. Durante a pandemia, dado o alto uso das máscaras PFF2 e ainda sem perspectivas de baixa na demanda, agravada pela dificuldade enfrentada pelo município para aquisição do equipamento, decidiu-se restringir o uso somente pelos integrantes das Unidades de Suporte Avançado - USA (UTIs móveis), e não ocorreram faltas. Conforme verificado na vistoria há estoques de EPIs na Central de Regulação das Urgências Regional Belém.

Fotografias 2 e 3: Sede do SAMU Belém/PA

Fonte: produzida pela equipe

Quanto a capacitação das equipes do SAMU para combate ao COVID-19, a Regional Belém apresentou a realização das seguintes capacitações:

- Circular Interna 01 - Proposta de educação continuada, para o ano de 2020 destinada a para médicos reguladores, telefonistas auxiliares de regulação médica (TARM) e Rádio operador (RO);
- Comunicado Interno 15 - Nota Técnica sobre o Novo Coronavírus: fluxos de atendimento via central de regulação
- Comunicado Interno 19 - padronização dos horários dos TARM e RO e Rotinas de higienização da sala de rádio;
- Comunicado Interno 20 - atualização dos fluxos de atendimento e dispensação de EPI para a Pandemia;
- Comunicado Interno 33 - Fluxo crise; e
- Checklist para o TARM, médico regulador e rádio-operador

Quanto a higienização dos veículos e equipamentos de atendimento do SAMU para minorar risco de contágio, o processo nas ambulâncias é executado por empresa terceirizada (Brasil serviços). Já os equipamentos restantes (colchões, macas, protetores, entre outros) são higienizados pela equipe de atendimento do plantão. O tempo médio de limpeza das viaturas que antes da pandemia era de aproximadamente 20 minutos, passou para 1 hora por causa dos rigorosos cuidados com a desinfecção. Os bancos tiveram que ser plastificados e a empresa responsável teve que ampliar a limpeza das viaturas de forma minuciosa.

2.3. Fluxo de regulação do acesso de leitos de atendimento aos pacientes com COVID-19

Segundo o gestor da regulação estadual, há 6 (seis) Complexos Reguladores no Estado, sendo a Central Estadual de Regulação, o Complexo Regulador Belém que atua na sua área de regulação regional específica, e embora não faça a regulação dos demais Complexos Reguladores, é o órgão coordenador da regulação do Estado, e, quando houver necessidade, pode intervir nas outras centrais com montagem de fluxo, departamento de regulação do acesso e execução. Relata o gestor que atualmente ocorre intervenção no Complexo Regulador de Carajás.

2.3.1. Fluxo de regulação do acesso

O fluxo da regulação do Estado com o NIR (Núcleo Interno de Regulação) de cada unidade hospitalar ocorre de duas formas: a equipe reguladora recebe e faz contato com as unidades solicitantes e executantes, e por meio do Sistema Estadual de Regulação (SER) recebe as solicitações e operacionaliza o encaminhamento das solicitações conforme o perfil das suas unidades. Todos os municípios estão capacitados no referido sistema para solicitarem vagas ao Estado, sendo que cada município tem o seu complexo regulador das vagas municipais e podem se utilizar do SISREG ou outro sistema.

Considerando paciente para internação por COVID, a regulação do município encaminha primeiro para a sua unidade própria ou contratada, no caso de Belém é o Hospital Dom Vicente Zico, com 7 leitos. Quando necessita de vaga em unidades do Estado, inclui informações e o pedido no SER.

Os fluxogramas de regulação estadual para encaminhamentos de casos de COVID da Região Metropolitana e demais regionais, bem como o Fluxograma Clínico Para Suspeito COVID-19 nas UPAS estão disponíveis em https://www.covid-19.pa.gov.br/#/fluxograma-regulacao.

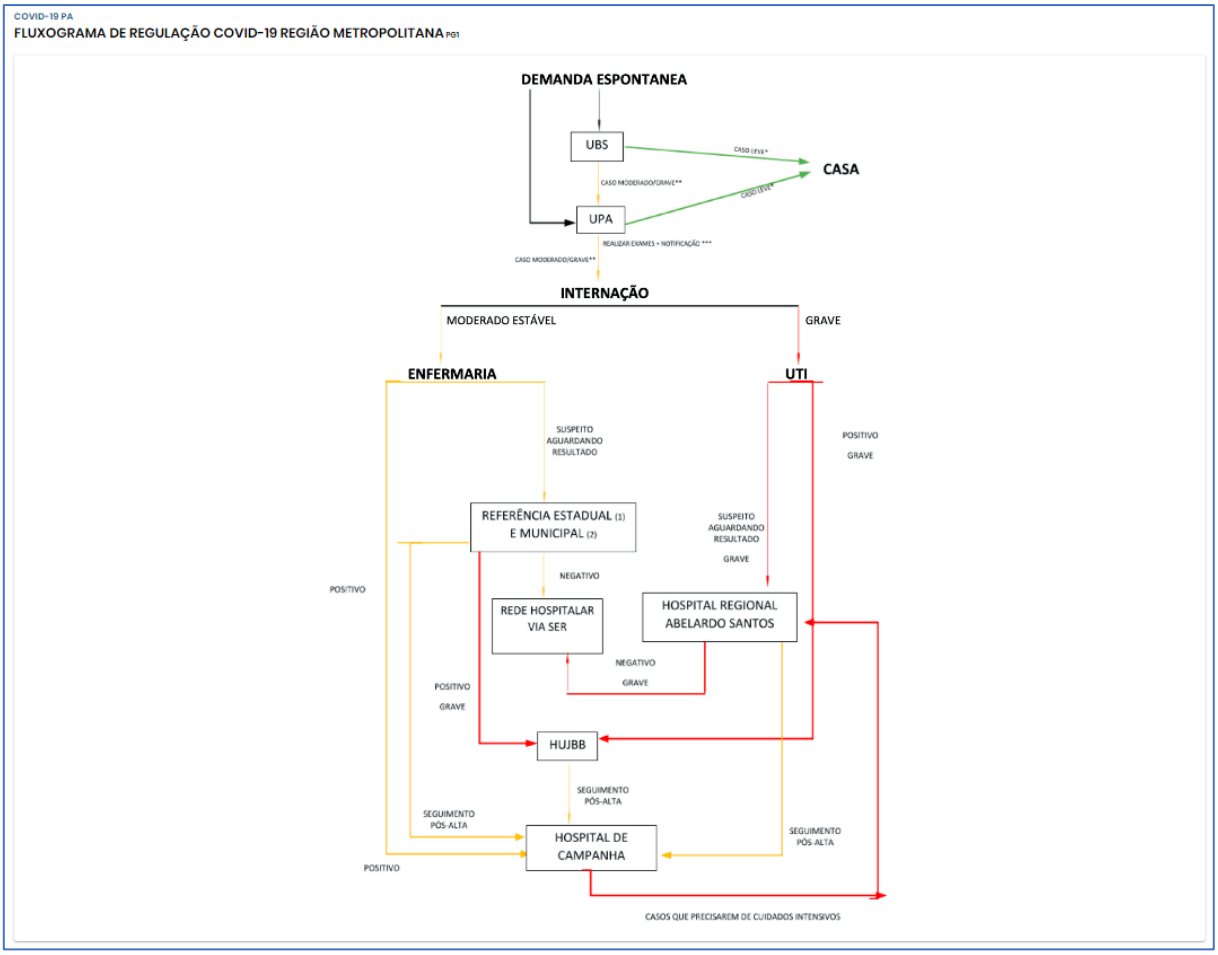

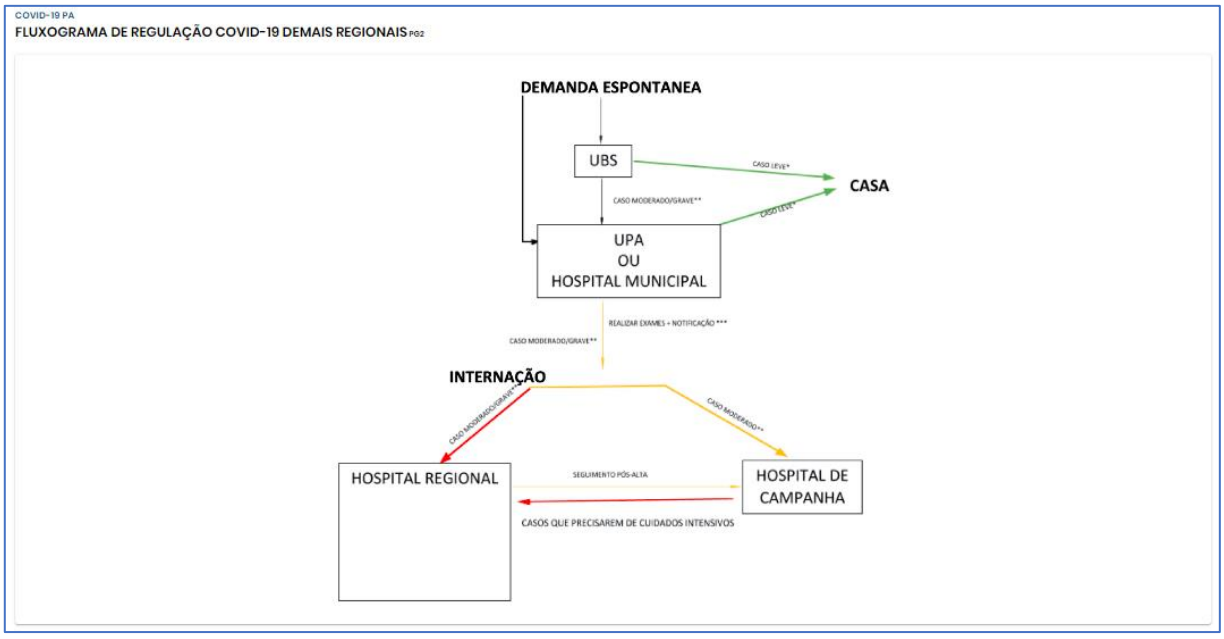

2.3.2. Regulação conjunta entre Estado e Municípios

Sobre a regulação conjunta (compartilhada), conforme informações do gestor estadual da regulação, foi pauta de várias reuniões com Ministério Público (MP) e houve proposta de unificação, mas o Município recuou e não se chegou a um acordo, pois queria regular unidades geridas pelo estado

que por sua vez, como contrapartida, tinha interesse em regular as unidades contratualizadas pelo Município. Dessas reuniões foi elaborado um protocolo de regulação constando o mínimo de informação para regulação do Estado, para priorização dos pacientes, atualmente são poucos, entre 2 ou 3 pacientes.

2.4. FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19

Neste capítulo, estão abordadas as principais observações colhidas nas inspeções técnicas realizadas nas unidades hospitalares selecionadas.

2.4.1 Gestão das unidades

A gestão das 11 (onze) unidades visitadas está distribuída da seguinte forma: 5 (cinco) são de geridas pelo Estado (Hospital de Campanha COVID-19 Belém, Hospital Publico Estadual Galileu, Hospital Oncológico Infantil Octavio Lobo, Hospital Regional Publico Dr. Abelardo Santos e Santa Casa de Misericórdia do Pará); e 6 (seis) são geridas pelo Município (Hospital D Luiz I - Beneficente Portuguesa, Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico, Hospital Maradei, Hospital Ordem Terceira, Hospital Santa Clara e Hospital Universitário João de Barros Barreto).

Dos estabelecimentos geridos pelo Estado, somente Hospital Regional Publico Dr. Abelardo Santos atua de "porta aberta", isto é, atende demanda espontânea dos casos suspeitos ou confirmados de COVID, os demais acessos ocorrem pelo SER. Já nos estabelecimentos municipais, os Hospitais Maradei e Ordem Terceira não realizaram formalização para atendimento e nem habilitação de leitos e, portanto, estão apresentados abaixo na tabela de gestão dos hospitais visitados, sendo que os outros 4 (quatro) hospitais são do tipo "porta fechada", onde o acesso ocorre por meio do SISREG.

Quadro: Gestão dos hospitais visitados

HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 BELEM	Estadual - Porta Fechada – OS; Não há registro e monitoramento de dados relativos aos leitos ocupados, previsão de desocupação de leitos e taxa de ocupação; Não há plano de resposta Hospitalar ao COVID-19; Não instituiu o Comitê de Crise Hospitalar; Apresentou dificuldade em apresentar documentos de responsabilidade da gestão.
HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	Estadual Especializado (oncologia infantil) - Porta Fechada; Regimento do Comitê de Contingência (apresentou); Paciente-dia e atendimento UAI vírus por COVID-19 (apresentou planilha); Medidas de Prevenção e Controle para Infecção pela COVID 19 nos Pacientes Oncológico Pediátrico (apresentou); Acesso e continuidade do cuidado ao paciente oncológico portador de COVID 19 (apresentou); Gerenciamento de leitos é realizado pelo sistema de informação Salux (ausência de relatório/documento).
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	Estadual: Porta Fechada (não houve aditivo ao contrato); 21/04/2020 - início do atendimento a pacientes com Covid-19 (sem formalização): 06 leitos de UTI, 68 leitos clínicos e 30 leitos clínicos COVID-19; 30/04/2020 - passou a ser Unidade de Referência, "porta fechada" (sem formalização): 36 leitos de UTI COVID-19 e 68 leitos clínicos COVID-19; 11/05/2020 - empréstimo de 5 respiradores do Hospital Octávio Lobo: 11 leitos de UTI COVID-19 e 93 leitos clínicos COVID-19; 26/05/2020 - proposta de Termo Aditivo ao Grupo Técnico da SESPA: 11 leitos de UTI COVID-19 e 93 leitos clínicos COVID-19;

	10/06/2020 - suspensão da transferências de pacientes com COVID-19 pela Regulação; 25/06/2020 - retorno ao perfil original de atendimento (formalizado pelo estado). Há gestão dos leitos exclusivos para enfretamento da COVID-19 (ausência de doc.); Plano de Resposta Hospitalar ao COVID-19 (ausência de doc.); Instituição do Comitê de Crise Hospitalar (ausência de doc.); Protocolo de manejo de corpo (ausência de doc.).
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	Estadual - Porta Aberta; Comitê de Crise Hospitalar (sem designação formal); Realiza gestão de leitos, com registro e monitoramento de dados relativos a leitos ocupados, previsão de desocupação de leitos e taxa de ocupação (apresentou relatório); Ausência de documento da gestão da força de trabalho; Fluxo de atendimento e afastamento dos profissionais, confirmados ou suspeitos de Covid-19 todos e que apresentem síndromes gripais, priorizando a aplicação de testes rápidos (sorológicos) para todos profissionais, com sintomas, mas sem critério de internação (ausência de relatório/documento); Medidas de apoio emocional e psicológico, por meio de equipe multiprofissional, aos profissionais impactados pela demanda da Pandemia.
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	Estadual - Porta Fechada/Referência; Plano de Enfrentamento à Covid-19; Instituição do Comitê de Crise Hospitalar (Portaria nº 236/2020, de 25/03/2020); Gerenciamento de leitos - núcleo interno de regulação informatizado e sistema de prontuário eletrônico; Responsável designado para comunicação com autoridades de saúde (ausência de documento); Contradição com informação no CNES, fluxo de clientela: “atendimento de demanda espontânea”; Ambulatório para atendimento de servidores acometidos por problemas de saúde caracterizado por sintomatologia respiratória, sendo 454 (16,84%) casos positivos e afastados; Há apoio psicológico para os profissionais (sem comprovação).
HOSPITAL D LUIZ I (BENEFICENTE PORTUGUESA)	Municipal - Porta Fechada COVID-19; Plano de Resposta Hospitalar para COVID-19 (apresentou doc); Comitê de Crise Hospitalar (ausência de doc); Grupo de mensagem e Comitê de Acompanhamento (ausência de doc); Núcleo interno de Regulação (NIR) para gerenciamento de leitos; SISREG: é utilizado para recebimento de pacientes SUS; Plano de Trabalho, junto a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) (ausência de doc).
HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	Municipal - Porta Fechada ; 16/04/2020 – início do atendimento a pacientes COVID-19; SISREG para receber paciente; SER para transferir paciente.
HOSPITAL MARADEI	Municipal - Porta Fechada - entidade sem fins lucrativos; Recebe pacientes regulados; Demanda espontânea de convênios; Não habilitou leitos para atender COVID-19 (por opção); Plano para funcionar como retaguarda para pacientes NÃO COVID foi acordado com a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) (sem comprovação documental); Sistema de gerenciamento de leitos chamado MVSOUL; Utiliza o SISREG para recebimento de pacientes.
HOSPITAL ORDEM TERCEIRA	Municipal - atendimento a COVID não formalizado; Ofertou para a gestão, estadual e municipal, 45 leitos clínicos (adulto) para o enfrentamento do COVID-19, conforme Anexo 2 da Resolução CIB/PA nº 26, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2020; Aguarda formalização da Secretaria Municipal de Saúde de Belém; Inspeção técnica não realizada.
HOSPITAL SANTA CLARA	Municipal - Porta Fechada; Sistema de gerenciamento de leitos: SER; Utiliza o SISREG para recebimento de pacientes; Responsável pela comunicação com autoridades da saúde não designado formalmente; Há Plano de Trabalho com SESMA, no qual atuaria, durante a pandemia, como hospital exclusivo COVID-19, recebendo os pacientes referenciados pela regulação; Hospital de retaguarda para auxiliar o governo do estado no combate ao COVID-19, conforme

	proposto no Plano de Trabalho entre a SESPA e o Hospital. Está previsto, em caso de agravamento do quadro do paciente e necessidade de internação em UTI, a transferência para outro hospital de média e alta complexidade com atendimento COVID19 9.
HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO	Municipal - Porta Fechada COVID-19; Março/2020 - início do atendimento COVID-19; 03/04/2020 - Atende como unidade de referência a regulados pelo Sistema de Regulação do Estado (SER); Plano de contingência para COVID-19 (apresentou doc); Centro de Operações de Emergência - COE (apresentou doc); Há gestão de leitos geral (apresentou doc); Há relatórios relativos ao controle de pacientes suspeitos e confirmados por unidade; Não há relatórios de indicadores de COVID (sem comprovação); Dimensiona a força de trabalho necessária de acordo com estudo da demanda (sem comprovação) Encaminhados por outros pontos da Rede Assistencial regulados pelo Sistema de Regulação do Estado (SER); Não há responsável designado especificamente para a comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública .

Os hospitais visitados, em sua maioria, informaram seguir protocolos clínicos, de higienização, manejo de corpos e de resíduos, e de realizar treinamentos, contudo poucas unidades fazem o controle das capacitações. Quanto ao fluxo para acesso aos hospitais, este está estabelecido de forma heterogênea, sendo que alguns apresentam ala exclusiva para recepcionar o paciente com suspeita ou confirmação, em outras esse paciente circula juntamente com pacientes acometidos por outras patologias.

2.4.2 Hospital Oncológico Infantil Octavio Lobo

A Direção da Unidade enfatizou que o Hospital funciona como Unidade de Referência "porta fechada", recebendo exclusivamente pacientes regulados pelo Sistema de Regulação do Estado (SER). Informou também que o Hospital não realiza contra referência nem orienta o paciente a contatar a UBS para monitoramento de sua doença após a alta hospitalar, nem também comunica às UBS sobre o monitoramento de seus pacientes, com o argumento de não receber pacientes referenciados pelas UBS e que com a melhora dos quadros dos pacientes não oncológico que há indicação de saída da UTI eles são transferidos para o hospital referência.

A Unidade conta com equipe exclusiva de profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos pacientes, além de profissionais de apoio exclusivos para as áreas de internação e UTI. Na data da inspeção não havia paciente internado nos leitos destinados a COVID-19.

2.4.3 Hospital Da Ordem Terceira

O hospital da Ordem Terceira foi escolhido por ofertar para a gestão, estadual e municipal, 45 leitos clínicos (adulto) para o enfrentamento do COVID-19, conforme Anexo 2 da Resolução CIB/PA nº 26, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2020. No entanto, em reunião com o gestor, foi informado que não houve a formalização do contrato, apenas a oferta/pactuação dos leitos, e o estabelecimento de saúde ainda aguarda uma definição por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que foram notificados 17 casos de COVID-19, nos últimos 3 meses, dos quais 02 foram em recém-nascidos, contudo, esses atendimentos não foram decorrentes de COVID-19, e sim por outras especialidades do hospital, a transmissão e/ou surgimento dos sintomas ocorreram dentro do estabelecimento.

2.4.4. Hospital Regional Abelardo Santos

O Hospital Regional Abelardo Santos iniciou os atendimentos, exclusivos, para casos de Síndrome Respiratória (Covid-19), desde o dia 30/04/2020, com a suspensão dos atendimentos de suas especialidades de origem e funcionando como referência estadual para casos suspeitos e confirmados, tanto os regulados quanto os admitidos por demanda espontânea, sejam esses pacientes clínicos ou de UTI.

No estacionamento do hospital foram montadas grandes tendas para recepção, cadastro e acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes, os quais são direcionados de acordo com a pré-triagem realizada no portão principal (para os casos de sintomas leves ou moderados). Nestas tendas são realizadas novas triagens para estabelecer a classificação de risco do paciente, a qual é identificada de acordo com a cor da pulseira e em seguida é realizado o encaminhamento do paciente. Faz-se necessário evidenciar que todos os pacientes em isolamento – hospitalar ou domiciliar – devem receber e assinar, junto à equipe médica, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo 1).

Os atendimentos de demanda espontânea passam por um primeiro contato com a Equipe de Enfermagem, composta por três profissionais de saúde, na guarita principal do Hospital, para realização da pré-triagem. Nessa abordagem inicial são realizados procedimentos de verificação de saturação do paciente para identificação, classificação e encaminhamento, interno, de acordo com a gravidade dos sintomas. Após esse primeiro contato, o paciente considerado estável (sintomas leves e moderados) é encaminhado para umas das tendas, onde é realizado o cadastro e entregue uma ficha de notificação e, em seguida, o paciente é direcionado para o bloco G do Hospital que funcionam em ônibus e containers.

Os casos graves são encaminhados para atendimento imediato nos Blocos A e B e seus acompanhantes ficam responsáveis pelo cadastro no sistema interno do hospital. Nos Blocos A e B funcionam o Pronto Socorro do HRAS, apto a receber os pacientes Covid-19 clinicamente instáveis, onde são realizados procedimentos de observação, estabilização e internação.

Os pacientes atendidos no Bloco G e anexos, clinicamente estáveis, são direcionados para a Farmácia (antiga Brinquedoteca do Hospital) para obter medicação ou são submetidos a uma nova avaliação médica, em casos que não apresentem melhora. Se o paciente tem piora clínica, identificada pela equipe assistente, é transferido para uma das salas vermelhas do Bloco A, sendo a permanência mínima de seis horas para estabilização, não havendo melhora do quadro clínico, o paciente é transferido para um leito na Unidade de Terapia Intensiva. Os casos de pacientes graves, em que não haja leitos disponíveis na UTI, permanecem na Sala Vermelha enquanto aguardam liberação de vaga.

Figura 4: Fluxo ambulatorial (Fluxo de Atendimento Ambulatorial para COVID-19 no Hospital Abelardo Santos)

Os pacientes regulados, com suspeita ou confirmado para Covid-19, são admitidos no Pronto Socorro pelo portão P2 (exclusivo para ambulância) e acolhidos na Urgência e Emergência (Bloco A) do HRAS, em seguida, direcionados para uma das Salas Vermelhas (1 e 2), de forma alternada, nas situações em que esse esteja regulado para UTI e/ou esteja clinicamente instável.

Figura 5 – Fluxo de atendimento de COVID-19 para pacientes regulados

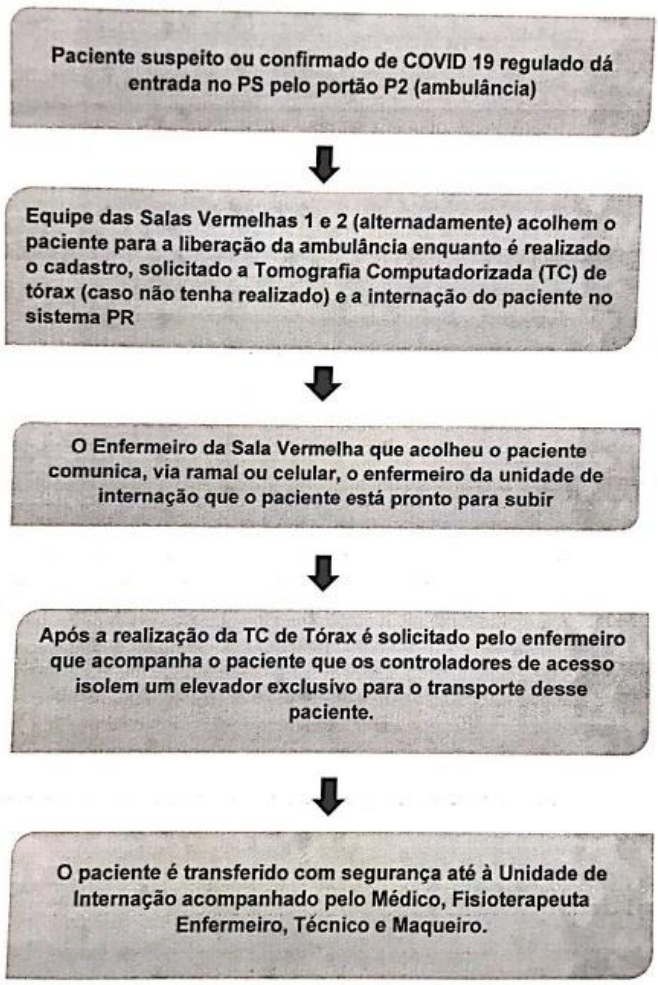

Fonte: Fluxo de recebimento do paciente COVID-19 regulado

Nos casos dos pacientes regulados para leitos de clínica médica e/ou estejam clinicamente estáveis, esses são direcionados para leitos de observação (corredores do bloco A), permitindo a liberação das ambulâncias e posteriormente são realizados os cadastros e exames, tais como: Tomografia Computadorizada (TC) de tórax ou raio X e internação do paciente. Em seguida, o paciente Covid-19 é encaminhado para unidade de Internação correspondente, sendo feito tanto o laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), quanto a Notificação na Unidade de Internação.

Todas as transferências externas de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 são avaliadas pelo gerenciamento de leitos e aprovadas pelo médico gestor (fluxo de regulação).

2.4.5. Hospital Santa Clara

O Hospital Santa Clara presta serviço à comunidade de forma ininterrupta, principalmente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). A equipe de saúde e de apoio é composta por 15 médicos, das mais variadas especialidades e de profissionais da área de saúde em geral com 01

enfermeiro, 15 técnicos de enfermagem profissionais, 01 farmacêutico, além de profissionais de serviço geral, vigilância e setor administrativo. Foi informado que os profissionais têm conhecimento do Plano de Resposta Hospitalar ao Covi-19 e receberam capacitação para triagem e isolamento rápido.

O objetivo específico do Hospital Santa Clara era prestar o serviço de internação em clínica médica (baixa complexidade), especificamente na Região Metropolitana de Belém, tornando-se o convenente um hospital de retaguarda para auxiliar o governo do estado no combate ao COVID-19, conforme proposto no Plano de Trabalho entre a SESPA e o Hospital, o que foi comprovado pela equipe na inspeção técnica. Caso o quadro do paciente se agravasse e necessitasse de internação em UTI, ele seria transferido para outro hospital de média e alta complexidade, com atendimento COVID-19.

Há disponibilização de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), sendo distribuídos de diariamente por meio de formulário de entrega. No momento da visita havia touca, avental, máscara cirúrgica, proteção facial e ocular, luvas de procedimento, gorro descartável, mascara N95. O controle é realizado somente por meio do formulário de entrega.

2.4.6. Hospital Dom Luiz I

A unidade hospitalar está atuando como “porta fechada” para o COVID-19 e pacientes SUS, os quais são regulados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESMA). Recebendo demanda espontânea somente de convênio e particular. O hospital também trabalha com atendimento para maternidade, porta aberta – SUS.

Foram identificados alertas visuais no setor de triagem e recepção do hospital onde constatou-se que há disponibilidade de banners e cartazes com orientações sobre etiqueta respiratória, higienização das mãos e sintomas da COVID-19, há também disponibilização de álcool em gel e banheiro com água e sabão. Não há área exclusiva para pacientes sintomáticos COVID-19, por trata-se de hospital “porta fechada” para esse tipo de atendimento, assim como não há equipe exclusiva na triagem. Como o hospital atende demanda espontânea de convênio e particular, a identificação de sintomatologia do paciente é feita na triagem por meio de exame clínico, se for suspeito, este é colocado em uma sala de isolamento exclusiva para COVID-19 (somente convênio e particular).

O hospital possui equipe e área exclusiva para pacientes COVID-19 somente para internados na unidade. Os leitos clínicos ficam em uma área de enfermaria, com quartos que comportam 03 pacientes em cada, com separação de 1 metro, utilizam as janelas abertas, não sendo permitido acompanhantes, somente em casos de pessoas com mais de 60 anos e incapazes com troca a cada 24h. As UTI’s reservadas para COVID-19 são 20 leitos no total, dividida em duas, com 10 leitos cada, não havendo quarto privativos (somente um de isolamento). No momento da visita a UTI I possuía 08 pacientes internados e a UTI II possuía 09 pacientes, com equipe disponível no local (médico e enfermeiro) sendo um para cada 10 leitos. A direção do hospital relatou que não recebeu respiradores do Ministério da Saúde, tendo realizado a aquisição de respiradores com recursos próprios. Foram disponibilizados 20 respiradores adaptáveis (invasivos e não invasivos) para os pacientes COVID-19 do SUS, e mais 3 ventiladores pulmonares de reserva técnica.

A equipe de saúde e de apoio é composta por 499 profissionais, a qual tem conhecimento do Plano de Resposta Hospitalar, e recebeu capacitação para triagem e isolamento rápido. Até a data da inspeção tinham sido afastados, por licença médica, 147 profissionais por COVID-19, entre suspeitos, confirmados e grupo de risco, com uma taxa de afastamento de 29,45%, sendo afastado 55 profissionais somente do grupo de risco, independente de sintomas. Os profissionais recebem apoio psicológico e treinamento para sua própria proteção e da equipe. Durante inspeção na Farmácia e Almoxarifado, verificou-se a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), os quais são entregues por meio de formulários de entrega, sendo distribuídos diariamente e de acordo

com a necessidade. No momento da visita havia: touca, avental, máscara cirúrgica, proteção facial e ocular, luvas de procedimento, gorro descartável, mascara N95. O controle é realizado por meio do sistema MV.

2.4.7. Hospital Público Estadual Galileu

A Direção da Unidade enfatizou que o Hospital Público Estadual Galileu, desde o dia 21/04/2020 iniciou o atendimento a pacientes com Covid-19 e síndrome respiratória aguda, regulados pela Central de Estadual de Regulação, mantendo os atendimentos concernentes ao seu perfil de atendimento. A partir de 30/04/2020 o Hospital passou a ser Unidade de Referência, "porta fechada", no atendimento à Covid-19, sendo cancelados todos os demais procedimentos.

Informou também que o Hospital não realiza contrarreferência nem orienta o paciente a contatar a UBS para monitoramento de sua doença após a alta hospitalar, nem também comunica às UBS sobre o monitoramento de seus pacientes, com o argumento de não receber pacientes referenciados pelas UBS.

Por ocasião da inspeção da Equipe ao Hospital, no dia 07/07/2020, foi evidenciado que a assistência prestada aos pacientes portadores de Covid 19 já havia sido suspensa, que desde o dia 10/06/2020 a Central Estadual de Regulação não encaminhou mais pacientes e que a infraestrutura destinada a esse serviço não se encontrava mais em funcionamento, tendo sido retomados os atendimentos inerentes ao perfil da unidade hospitalar.

2.4.8 Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

Segundo dados do Estabelecimento no CNES, obtidos em 15/05/2020 e atualizados em 02/75/2020, consta o fluxo de clientela como "atendimento de demanda espontânea", entretanto em reunião da equipe de inspeção conjunta do DENASUS/MS e representantes do COREN/PA, com as Direções Técnica e Assistencial do Hospital, em 08/07/2020, foi informado que a Unidade atua como Referência "porta fechada", ou seja, atendendo pacientes suspeitos e/ou confirmados de Covid-19, encaminhados por outros pontos da Rede Assistencial, mediante garantia de leitos regulados pelo Sistema de Regulação do Estado (SER) e também os pacientes internados por outras patologias, inerentes ao perfil do hospital, que manifestaram sintomas no decorrer da internação.

Os pacientes que chegam à Unidade, via regulação estadual, são inicialmente conduzidos para uma área específica, composta por sala de espera com sala de espera climatizada, acolhimento, sala para medicação, sala vermelha e sala de reanimação para estabilização e/ou observação para pacientes que apresentam sintomas de maior gravidade e consultórios de retaguarda, onde são submetidos a exames clínicos e reavaliação dos sinais e sintomas para confirmação do nível de gravidade e das necessidades específicas do paciente, para o estabelecimento de plano terapêutico e medidas de suporte ventilatório e de monitoramento no momento da internação. Após avaliação, o paciente é direcionado para áreas de internação em leito clínico (gravidade leve ou moderada) ou leito de UTI (gravidade alta).

A Unidade conta com equipe exclusiva de profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos pacientes, além de profissionais de apoio. Há dispensador com solução alcóolica a 70% e oferta de máscaras para os pacientes sintomáticos, lavatórios/pias. Observou-se ainda a disponibilização de alertas visuais na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos do hospital.

Segundo informações da Diretoria Técnica, em reunião com a equipe de inspeção, o Hospital orienta o paciente a contatar a UBS para monitoramento de sua doença após a alta hospitalar, porém não realiza contrarreferência nem comunica às UBS sobre o monitoramento de seus pacientes.

Na documentação apresentada evidenciou-se que os profissionais das equipes de saúde e de apoio receberam capacitação sobre a adequada utilização de EPIs e que há controle de estoque e de consumo diário. A distribuição dos EPIs aos servidores é diária, exceto os óculos e máscaras N95 que são entregues a cada 15 dias, sendo que eles são adequados e em quantidade suficiente para atuação no combate à COVID-19.

2.4.9 Hospital de Campanha de Belém (Hangar)

O Hospital de Campanha de Belém está Localizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém, gestão estadual, porte III, CNES n° 0103284, CNPJ 53.524.534/0010-74 (O.S), a unidade possui 420 leitos, sendo 270 leitos clínicos e 150 leitos UTI, realiza atendimento hospitalar de "porta fechada", ou seja, somente pacientes previamente regulados, por meio do sistema estadual de regulação – SER.

Durante a inspeção física dos leitos de enfermaria, foi possível evidenciar no Hospital de Campanha do HANGAR, os 341 leitos estão distribuídos em blocos (A, B, C, E e F), sendo que em cada bloco há alas com 10 leitos, 05 de cada lado, todos contendo camas hospitalares e/ou camas de campanha (para pacientes independentes para atividades de vida diária), mas todos sem mesa de cabeceira, régua de gases com fluxômetros para oxigênio ar comprimido e vácuo e suporte para soro. Em cada bloco encontramos pelo menos 02 postos de enfermagem, uma área de rouparia e depósito de materiais e uma sala de expurgo. Apenas 09 camas estavam sem colchões, logo conta com 332 leitos clínicos instalados. No momento da visita não foi evidenciada superlotação. Podemos observar que na maioria das vezes foi respeitada a distância mínima de 01 metro entre os leitos, todos os quartos não são privativos, apenas com ventilação mecânica e sem pressão negativa.

Não foram identificadas nas entradas de cada bloco lavatório/pia com dispensador de sabão líquido suporte para papel toalha e nem papel toalha, apenas solução alcóolica a 70% nos postos de enfermagem. A maioria dos pacientes não estava com máscara individual e alguns circulavam de um bloco para outro. Também não foi observada nos blocos uma área reservada para guarda de EPI, no entanto foi possível perceber que todos os membros da equipe de saúde e de apoio estavam devidamente paramentados com os EPIs exigidos (luva, máscara, avental, touca, avental impermeável, face shield quando necessário).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das observações e análises das ações de visitas e vistorias técnicas, ficam relacionadas as seguintes conclusões:

- Eficiência: Foi observada a existência de dificuldades na eficiência das ações e serviços de saúde para o enfrentamento ao COVID-19 no início da pandemia, alcançando sinais de colapso na rede até meados de maio/2020, entretanto, com indícios de melhoria de seu desempenho a partir de estratégias como a implantação de hospital de campanha, a organização da oferta de leitos exclusivos COVID-19 e a utilização da Policlínica, somado à interrupção do aumento médio de novos casos confirmados. Observou-se, inclusive, movimentos de desmobilização de ofertas exclusivas para COVID-19.
- Regularidade: Não foram identificadas estratégias de enfrentamento específicas quanto a interiorização da pandemia, assim como um plano de contingência que traçasse linhas de ação para uma possível segunda onda de novas infecções, evitando que se repitam os sinais de colapso percebidos no início da pandemia.
- Regularidade: Há utilização de sistema de regulação e mecanismos de transparência para a disponibilização de dados, documentos e informações educativas quanto ao COVID-19, à pandemia e ao cenário da rede de oferta.
- Risco de contágio: No período da inspeção observou-se certo distanciamento entre as medidas tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém e a SES do Estado do Pará, não havendo uma articulação conjunta dos órgãos com o objetivo de minorar os riscos de contágio da COVID19. Quanto aos hospitais visitados, em geral os estabelecimentos criaram fluxos diferenciados de atendimentos aos pacientes COVID19, assim como, realizaram capacitações, disponibilizaram os EPIs e materiais necessários visando a diminuição do contágio.
- Acesso SAMU: O tempo de resposta médio do momento do acionamento pela CRU Regional Belém, até a chegada da viatura no local da ocorrência, permaneceu inalterado, por conta de diminuição de outros tipos de chamadas, mesmo havendo desafios com afastamentos no quadro da equipe e aumento no tempo médio de finalização do atendimento provocado por períodos de superlotação das portas de entrada ou recusas no recebimento;
- Articulação entre o Estado e o Município de Belém: Conforme entrevista realizada na SMS de Belém relatou-se a falta de apoio na disponibilização de EPI e equipamentos da SES para com o ente municipal (Belém);
- Fluxo de regulação: Apesar de o relato sobre como ocorre o fluxo de regulação dos leitos com os Núcleos Internos de Regulação das unidades hospitalares, esse processo não está demonstrado no plano de contingência do Estado ou no sítio desse. Conforme relato dos gestores, a regulação conjunta foi discutida entre as Secretarias de Saúde Estadual e Municipal de Belém, mas não houve acordo, visto que um dos entes deve renunciar ao outro a gestão dos leitos dos estabelecimentos contratualizados.
- Estrutura física: Todos os hospitais possuem gerador próprio. A maior parte das unidades possui leitos estruturados para receber os pacientes infectados, sendo respeitada a distância mínima de um metro entre os leitos, há com controle de circulação, sem permissão para acompanhante em ala de UTI. Há disponibilidade de dispensadores de álcool gel a 70%, suporte para papel toalha, lavatórios/pia com dispensador de sabão líquido, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, e mobiliário para guarda de EPI, contudo poucos possuem locais específicos para troca do EPI (paramentação e desparamentação).

- Estrutura das equipes hospitalares: Há equipes exclusivas para atendimento em grande parte das unidades. Com relatos de afastamentos por contaminação em todas as unidades. O controle dos afastamentos, folgas e de frequência não é regra.
- EPI’s para profissionais e pacientes: Há disponibilização de EPIs para os profissionais de saúde na maioria das unidades, sendo identificado casos pontuais de falta.
- Medicamentos: As unidades visitadas não relataram desabastecimentos de medicamentos para COVID-19, contudo poucos se utilizam de sistema de controle de estoque informatizado com registro de consumo diário de medicamentos para enfrentamento da Covid-19.

4. EQUIPE

UF	SERVIDORES/TÉCNICOS DENASUS
DF	Rafael Hohenfeld Macedo dos Santos
MS	Márcia Tereza Pires Francisco
PR	Alexandre Panzarini Filho
PR	Ronei Fernando da Luz
MG	André Resende de Sousa
MG	Marildes Guedes Moura
PA	Ângelo Rodrigo Matos do Monte
PA	Maria Aparecida Sena
PA	Maria da Conceição Ramos Barros
PA	Maria de Fátima Pojo de Souza

UF	TÉCNICOS DE APOIO
COREN/PA	Luciana Feitosa Vieira
COREN/PA	Marcelo Mendes
COREN/PA	Claudia
CRF/PA	Thyago Vilhena
CRF/PA	Jaqueline Rodrigues

Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00031854/2020

ANEXO II - Fls. 01

De : MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br> Qui, 03 de set de 2020 17:08
Assunto : Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00031854/2020
Para : wendell medeiros <wendell.medeiros@sespa.pa.gov.br>

Sr(a) **WENDELL AZEVEDO DE MEDEIROS**

Seu documento foi protocolado, em 03/09/2020 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA - PA SSA GABINETE DO SECRETARIO

Destinatário:

NICOLE CAMPOS COSTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL / PA

Procuradoria da República no Pará

Número do Expediente:

PR-PA-00031854/2020

Descrição do documento:

Encaminham-se Ofício nº 1511/2020-GAB/SESPA, em resposta ao Ofício nº 3218/2020 ¿ OF11/PR/PA, referente à ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Arquivo(s) anexado(s):

- Oficio 1511-2020-GAB-SESPA - Resposta Oficio 3218-2020-OF11-PR-PA MPF.pdf
- Oficio 1511-2020-GAB-SESPA - Resposta Oficio 3218-2020-OF11-PR-PA MPF Oficios-Anexos.pdf

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR WENDELL AZEVEDO DE MEDEIROS EM 18/09/2020 15:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 17B5D6C784470368:6A205FD4664BE5B8:DA501E0FD3CE028A.4A66F78939FB5FD5

Identificador de autenticação: B4A7FD1.7FCA.83C.46F990A69B5FA3FE48
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592828, Anexo/Sequencial: 9
Identificador de autenticação: 29715E0.EB46.B81.4A72A0A9703960855C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/526596, Anexo/Sequencial: 17

ANEXO II - Fls. 02

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 18/09/2020 15:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 17B5D6C784470368.6A205FD4664BE5B8.DA561E0FD3CE028A.4A66F78939FB5FD5

Identificador de autenticação: B4A7FD1.7FCA.83C.46F990A69B5FA3FE48
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Identificador de autenticação: 2974D5D.BD46.B81.4A72A0E97039608D5C
Nº do Protocolo: 2020/592828 Anexo/Sequencial: 9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/526596 Anexo/Sequencial: 17

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ofício nº 1705/2020-GAB/SESPA

Belém, 22 de setembro de 2020.

Ilustríssima Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradoria da República no Pará
Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476
Umarizal – Belém/PA – CEP:66.055-200

Ref. Ofício nº 3400/2020 - OF11/PR/PA (Processo Eletrônico nº 2020/592828) - (Ofício reiterado nº 3218/2020 – OF11/PR/PA Proc. nº 2020/526596).

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos termos do sobredito ofício, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelo GT de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regional-GTCAGHMR/SESPA acerca das ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Instado a se manifestar, o Hospital Regional do Baixo Tocantins – Santa Rosa informou que: a: atualmente possui 11 leitos de UTI Adulto liberados em sistema e que foi aberta uma ala específica com mais 15 leitos de UTI e 05 leitos clínicos em razão do cenário atual de pandemia; b: possui atendimento médico porta aberta de Urgência e Emergência Obstétrica (24 horas) e que realiza atendimentos médicos e multiprofissional, recebendo agenda já finalizada diariamente pelo DRA.SESPA; c: a capacidade de atendimento atende aos Municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, IgarapéMiri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará, conforme anexo.

Manifestou-se também o Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, informando que: a: atualmente possui um total de 65 leitos, sendo 10 de UTI Adulto, 10 leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de UCI Neonatal, 30 leitos de internação e 05 leitos de PPP e que a ampliação de leitos na Região do Baixo Tocantins é realizada por outra gestão; b: que atende alta e média

Identificador de autenticação: 62E86DF.7F2E.68A.47D74FE5C17D298E82
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592828 Anexo/Sequencial: 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Romulo Rodovalho Gomes (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2020 12:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5425D5EB2B8B2DD5.77B8900AAB0AF733.358CB3149188B0B93.153973C27B8CD99A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

complexidade de gestantes e recém – nascidos que se enquadram nos critérios de admissão, bem como gestações de médio e alto risco; c: a capacidade de atendimento atende os Municípios do Baixo Tocantins, quais sejam, Abaetetuba, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará, conforme anexo.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em exercício

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Romulo Rodovalho Gomes (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2020 12:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5425D5EB2B8B2DD5.77B8900AAB0AF733.358CB3149188B0B93.153973C27B8CD99A

Identificador de autenticação: 62E86DF.7F2E.68A.47D74FE5C17D298E82
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/592828 Anexo/Sequencial: 15

SANTA ROSA HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS | INSTITUTO DIRETRIZES | SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | GOVERNO DO PARÁ

HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCATINS – SANTA ROSA

Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2020

Ofício nº.: 0040/2020.

Abaetetuba, 29 de julho de 2020.

DE: Direção Geral – HRBTSR (CNES:0073482)
PARA: Assessoria de Gabinete SAPS/SESPA

Prezado, conforme solicitado, encaminho resposta aos itens i, ii iii do ofício n° 3218/2020 – OF11/PR/PA.

Informe i: se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados; O Hospital Regional do Baixo Tocantins, atualmente possui liberado em sistema 11 leitos de UTI adulto, onde a demanda de solicitações dos pacientes é via Regulação do Estado, ressaltamos que, devido o momento que passamos de pandemia, foi realizado a abertura de uma Ala específica, com mais15 leitos de UTI. O setor ambulatórial está ativo, realizando atendimentos médicos e multiprofissional, recebendo a agenda diariamente pelo responsável da dra.sespa. Pontuamos que, o Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, é responsável pelos seguintes municícipios: Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará.

Informe ii: quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região; O Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, no setor ambulatorial disponibiliza dados mediante metas para o dra.sespa, e o mesmo distribui a agenda. Recebemos apenas a agenda finalizada para os atendimentos. Toda a demanda de retorno é realizado diretamente pela equipe do hospital. Informamos que, possuimos atendimento médico porta aberta de Urgência e Emergência Obstétrica (24 horas).

Informe iii: demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumetno da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins; O Hospital Regional do Baixo Tocantins Santa Rosa, atende as demandas do Contrato de Gestão 002/2020. Ressantando que, devido a pandemia, ocorreu a abertura da Ala COVID, com 15 leitos UTI e 05 leitos clínicos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sara Thuany Brito de Castro
Diretora Geral
Hospital Regional do Baixo Tocantins – Santa Rosa
Instituto Diretrizes

EM 03/09/2020 15:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085BB6C75AC4AA200.8BAEBB6B9F8B386.E82D866A9D8AB5B0.6E6BAA8646638B08
Identificador de autenticação: 0888E90.680D.4A8.2882%823%631AD8C03
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/1018826 Anexo/Sequencial: 01

Ofício HMIB –559 /2020

Barcarena, 01 de setembro de 2020.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Avenida João Paulo II, N 602 – Bairro: Marco - Belém/PA

Ilmo. Sr.
Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário Estadual de Saúde Pública

Ilma. Sra.
Marcela Tavares
Coordenadora

Assunto: Manifestação do Ofício 3218/2020 – OF11/PR/PA

Senhor Secretário,

A Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, gestora do Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, na forma de seu Estatuto Social, honrado em cumprimentá-lo, cordialmente, vem à presença de V. Exa., para expor o que segue:

Considerando o processo 2020/526596, referente a demanda do Ministério Público Federal, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública via e-mail em 28/08/2020, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos acerca dos itens i, ii, iii do ofício em comento:

Informe i: se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados; O Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan é administrado pela Organização Social de Saúde, Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, através do contrato de gestão nº 003/2017. O Hospital possui um total de 65 leitos, sendo 10 de UTI Adulto, 10 de UTI Neonatal, 10 de UCI Neonatal, 30 de internação e 05 de PPP. Em relação a ampliação de leitos na região do Baixo Tocantins, a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar não faz a gestão de leitos externo.

Informe ii: quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região; O Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, administrado pela Pró-saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, está localizado na cidade de Barcarena, no Estado do Pará. A unidade hospitalar atende média e alta

Identificador de autenticação: 9826869.8A5D.8F5.E0B3E8D3488BDAD66A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/528528 Anexo/Sequencial: 13

EM 03/09/2020 15:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF07FA8DBA2AE66B.BABB65A8B8B0A0B3.BDA20E607F2BEB8F.41C4093B09E6B6A6

complexidade, onde o seu público alvo são gestantes e recém-nascidos que se enquadram nos critérios de admissão na unidade, bem como gestações de médio e alto risco. Sua abrangência inclui 11 municípios do Baixo Tocantins: Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Baião, Cametá, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Oeiras do Pará.

Informe iii: demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins; O Hospital Materno Infantil de Barcarena Dra. Anna Turan, administrado pela Pró-saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, atende especificamente ao Contrato de Gestão nº 003/2017.

Certos de vossa atenção, desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Karina Pessoa Cunha
Diretora Administrativa e Financeira
Hospital Materno Infantil de Barcarena

Fábio de Souza Machado
Diretor Hospitalar
Hospital Materno Infantil de Barcarena

ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA POR FABIO DE SOUZA MACHADO:00000000000 EM 03/09/2020 15:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF07FA3BEAA6E6B.BABB65A8B0B0A0A3.BDA26C607F2EB3DF.41C4093B09E6B6A6 (1st. Aut. 2.16.76.1.3.1 - 20190729006)

Identificador de autenticação: 9826869.0AE5.8F5.E0E2E0D2408B0AD6A8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/528528 Anexo/Sequencial: 13

PR-PA-00038393/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/P

Referência: 1.23.000.000565/2020-99

Despacho nº 11086/2020

Referência: Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Sabe-se que, tanto em relação à rede pública, quanto à rede privada, o serviço de internações à pacientes com sintomas de COVID-19 e em estado mais grave já entrou em colapso, o que motiva a atuação de diversos órgãos de fiscalização, como deste Ministério Público Federal e desta Defensoria Pública da União, além do Ministério Público do Estado do Pará, o Ministério Público do Trabalho, a Defensoria Pública do Estado do Pará, além de entidades privadas, inclusive, com a judicialização de alguns temas.

Tendo em vista este cenário e o avanço exponencial de casos no Pará, sobretudo, na capital e sua região metropolitana, o Governo do Estado instalou Hospital de Campanha no Centro de Convenções do Hangar, que serviria a população, inicialmente, com leitos clínicos simples e alguns leitos de UTI, no entanto, tão nítida foi a necessidade, que os gestores estaduais mudaram a estratégia, passando a divulgar a conversão de todos os 420 leitos do referido nosocômio em leitos de UTI, com respiradores, dada a grande demanda, ficando, leitos clínicos (240 leitos), reservados a novel Hospital de Campanha, a ser montado

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

no Centro de Convenções da Igreja Assembleia de Deus (vide em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/05/08/governo-do-pa-aluga-edificio-de-igreja-evangelica-para-atender-pacientes-de-covid-19-mas-nao-informa-valores.ghtml> Acesso em 11/05/2020).

Entretanto, os 152 respiradores, comprados de empresa chinesa, por mais de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo Governo do Pará, apresentaram problemas e não serviram ao uso, o que não possibilitou a instalação dos leitos de UTI no já mencionado Hospital de Campanha de Belém (vide em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/09/governo-do-para-admite-que-respiradores-comprados-da-china-nao-funcionam.ghtml> Acesso em 11/05/2020).

Ainda, o Hospital Regional Abelardo Santos, de gestão do Governo do Estado, utilizado, atualmente, para atendimentos a pacientes com COVID ou seus sintomas, seja em leitos clínicos, seja em UTI, seja em atendimentos ambulatorial. Porém, sobre este nosocômio também pairam denúncias de mal funcionamento, como a falha do sistema de oxigenação, o que, por sua vez, teria ocasionado o óbito de pelo menos 05 pacientes (vide em: <https://www.romanews.com.br/cidade/falha-no-sistema-de-oxigenio-na-uti-do-abelardo-santos-teria-causado-a/78393/> Acesso em 11/05/2020).

Nesse ínterim, a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Pará realizou, em dias variados, inspeção in loco, em UPAS e no referido Hospital de Campanha do Hangar, atestando uma série de irregularidades, sendo que, dentre elas, as mais preocupantes foi a baixa oferta de leitos com respiradores e a falta de integração do Sistema de Regulação Municipal (SISREG) com o Sistema de Regulação do Estado do Pará (SER2), para a transferência de pacientes com sintomas e/ou diagnóstico de COVID a unidades especializadas de gestão Estadual, o que estaria ocasionando mortes de enfermos sem o devido tratamento.

Noutra ponta, é sabido que, para além do já famigerado sistema de coparticipação tripartite no custeio da rede SUS, entre Municípios, Estados e União, este último ente, além das transferências ordinárias, fundo a fundo, fez uma série de aportes extraordinários, como o custeio de leitos de UTI, sendo 3.236 novos leitos de UTI habilitados em 23 estados, além do Distrito Federal, destinados a atender pacientes graves ou críticos do coronavírus, mediante custeio federal, com investimento de R$ 467,9 milhões (vide em <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46847-brasil-ganha-reforco-de-mais-592-leitos-de-uti>). Inclusive, desse total, R$ 2.920.000,00 já teriam sido destinados ao custeio de leitos de UTI no Hospital Regional Abelardo Santos. O Ministério da Saúde também dobrou os recursos repassados para manutenção de cada leito de UTI (vide em:

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46692-estados-e-municipios-receberao-o-dobro-da-diaria-em-uti-para-covid-21> Acesso em 11/05/2020). Além disso, com aporte de R$ 4 bilhões, o referido órgão federal propiciou, no mês de abril, a remessa de valores em dobro a que tem direito Estados e Municípios, referentes aos Tetos de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, referentes aos Blocos de Financiamento do SUS pela União (vide em: *<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46701-estados-e-municipios-terao-r-4-bilhoes-extras-para-combater-coronavirus>* Acesso em 11/05/2020).

Pois bem.

Todo esse investimento e destinação de recursos do erário federal precisam ser, de modo inarredável e irrenunciável, acompanhados por parte do ente concedente, no caso, a UNIÃO, eis, que também é gestor SUS e precisa fiscalizar o correto emprego do dinheiro que repassa, seja a quem for, sob pena de omissão do Ente Público e responsabilização dos seus gestores em âmbito cível, administrativo e criminal.

Conforme a Constituição Federal, a competência quanto aos cuidados da saúde, e, consequentemente, em relação ao fornecimento dos medicamentos, é comum entre os entes federativos, *verbis*:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> (...)
>
> II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
>
> (...)
>
> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes estabeleceu, também, que:

> Art. 9o - A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

> o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:
>
> I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;
>
> II - no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e
>
> III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Ainda, pela PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, que aprovou a Norma Operacional Básica – NOB 1/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), prevê o seguinte:

> 7. PAPEL DO GESTOR FEDERAL
>
> No que respeita ao gestor federal, são identificados quatro papéis básicos, quais sejam:
>
> a) exercer a gestão do SUS, no âmbito nacional;
>
> b) promover as condições e incentivar o gestor estadual com vistas ao desenvolvimento dos sistemas municipais, de modo a conformar o SUS-Estadual;
>
> c) fomentar a harmonização, a integração e a modernização dos sistemas estaduais compondo, assim, o SUS-Nacional; e
>
> d) exercer as funções de normalização e de coordenação no que se refere à gestão nacional do SUS.
>
> Da mesma forma que no âmbito estadual, o exercício dos papéis do gestor federal requer a configuração de sistemas de apoio logístico e de atuação estratégica, que consolidam os sistemas estaduais e propiciam, ao SUS, maior eficiência com qualidade, quais sejam:
>
> a) informação informatizada;
>
> b) financiamento;
>
> c) programação, acompanhamento, controle e avaliação;
>
> d) apropriação de custos e avaliação econômica;
>
> e) desenvolvimento de recursos humanos;
>
> f) desenvolvimento e apropriação de ciência e tecnologias; e
>
> g) comunicação social e educação em saúde.
>
> (...)
>
> 11. PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
>
> (...)

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

> 11.2.3. As ações de auditoria analítica e operacional constituem responsabilidades das três esferas gestoras do SUS, o que exige a estruturação do respectivo órgão de controle, avaliação e auditoria,incluindo a definição dos recursos e da metodologia adequada de trabalho. É função desse órgão definir, também, instrumentos para a realização das atividades, consolidar as informações necessárias, analisar os resultados obtidos em decorrência de suas ações, propor medidas corretivas e interagir com outras áreas da administração, visando o pleno exercício, pelo gestor, de suas atribuições, de acordo com a legislação que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS.
>
> 11.2.4. As ações de controle devem priorizar os procedimentos técnicos e administrativos prévios à realização de serviços e à ordenação dos respectivos pagamentos, com ênfase na garantia da autorização de internações e procedimentos ambulatoriais − tendo como critério fundamental a necessidade dos usuários − e o rigoroso monitoramento da regularidade e da fidedignidade dos registros de produção e faturamento de serviços.
>
> 11.2.5. O exercício da função gestora no SUS, em todos os níveis de governo, exige a articulação permanente das ações de programação, controle, avaliação e auditoria; a integração operacional das unidades organizacionais, que desempenham estas atividades, no âmbito de cada órgão gestor do Sistema; e a apropriação dos seus resultados e a identificação de prioridades, no processo de decisão política da alocação dos recursos.

Na mesma linha, ao dispor sobre a Política de Alta Complexidade/Custo no SUS, a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS/SUS n. 01/2002, editada pela Portaria GM/373, de 27/02/20021, e resultante de negociação dos gestores da saúde em todos os níveis federativos, contando com as contribuições do Conselho de Secretários Estaduais de Saúde e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, no item 23.1, fixa a responsabilidade solidária da União e dos Estados-membros, por intermédio, respectivamente, do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais de Saúde, para a garantia de acesso da população aos procedimentos de alta complexidade, *verbis*:

> 23.1. A garantia de acesso aos procedimentos de alta complexidade é de responsabilidade solidária entre o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal.

Sabe-se, também, ser da competência do Departamento (Auditoria Nacional – SUS), órgão da UNIÃO, a avaliação técnico-científica do Sistema Único de Saúde no âmbito dos entes da Federação, assim como o modus operandi em que este é aplicado e gerido,

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

notadamente quanto aos serviços prestados à comunidade. Vejamos as disposições do art. 6º, da Lei nº 8.689/93, registrado do seguinte modo:

> Art. 6º Fica instituído no âmbito do Ministério da Saúde o Sistema Nacional de Auditoria de que tratam o inciso XIX do art. 16 e o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
>
> § 1º Ao Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, que será realizada de forma descentralizada.
>
> § 2º A descentralização do Sistema Nacional de Auditoria far-se-á através dos órgãos estaduais e municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.
>
> (…)
>
> § 4º O Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria será o órgão central do Sistema Nacional de Auditoria.

Outrossim, é de competência do respectivo Departamento a concessão de declaração de extinção das obrigações dos entes federativos, constatadas e recomendadas nas auditorias por ele realizadas, enquanto órgão integrante do Sistema Nacional de Auditoria, nos termos do art. 7º da referida norma (Lei nº 8.689/93), que dispõe:

> Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas que se encontram inadimplentes em relação à prestação de contas ao Inamps, ou sujeitas aos procedimentos de fiscalização previstos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, continuam obrigadas pelo compromisso assumido até a declaração de extinção da obrigação, mantidos os prazos legais de prescrição.

Dessa forma, ficou claro o dever da União em fiscalizar os recursos repassados e sobretudo, diante de uma Emergência em Saúde Pública declarada, pela pandemia do novo Coronavírus no País, ATUAR ATIVAMENTE COMO GESTOR SUS, apoiando, coordenando e auxiliando os demais entes da federação, de modo que os erros e falhas sejam eliminados, sempre visando a melhor prestação do serviço de saúde à população.

No entanto, chegou a informação ao Ministério Público Federal no Pará que a Unidade descentralizada do DENASUS no Pará não estaria em operação, sob o fundamento de que todos os colaboradores seriam do considerado grupo de risco para a COVID-19.

Naquele momento, porém, chegou a informação ao Ministério Público Federal no Pará de que a Unidade descentralizada do DENASUS no Pará não estaria em operação,

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

sob o fundamento de que todos os colaboradores seriam do considerado grupo de risco para a COVID-19.

Assim, considerando o exposto, determinou-se o seguinte: JUNTADA aos autos do relatório de fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; EXPEDIÇÃO de ofício à Advocacia-Geral da União no Pará, como órgão representativo da União, judicial e extrajudicialmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento expedido, de modo prioritário em relação a qualquer outra demanda não relacionada à COVID-19, providenciasse, por meio do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, ainda que através de colaboradores de outras localidades, a realização de INSPEÇÃO in loco na Rede SUS regional, com fins de que fossem avaliados e submetidos a controle os seguintes pontos: i) Necessidade de ampliação, na Rede SUS regional, do número de leitos clínicos e de UTI específicos para COVID-19 em relação à demanda, fazendo-se estimativa do quantitativo que se faria necessário em relação a cada tipo de leito, de acordo com a realidade fática com a qual se deparar no momento da fiscalização, bem como projetando cenário futuro, de acordo com as medidas de distanciamento social aplicadas e o grau de isolamento verificado no Estado; ii) Correta observância, de modo eficiente e, sobretudo, ARTICULADO, entre Estado do Pará e Municípios da Região Metropolitana de Belém, dos fluxos regulatórios de atendimento aos pacientes com COVID-19, de modo a minorar os riscos de contágio e a promover o adequado encaminhamento dos enfermos ao tratamento domiciliar ou à rede hospitalar de referência, independentemente da unidade de origem solicitante de leitos (rede municipal ou rede estadual), bem como se está havendo a interlocução entre os departamentos de regulação do Município de Belém e do Estado do Pará, quanto ao fluxos de pacientes suspeitos/confirmados para COVID-19; iii) Existência de requisitos mínimos para o funcionamento seguro e eficiente do Hospital Regional Abelardo Santos e do Hospital de Campanha instalado no Centro de Convenções do Hangar, devendo, para tanto, verificar se possuem estrutura adequada à prestação do serviço de saúde aos pacientes suspeitos/confirmados para COVID-19, como, por exemplo, satisfatória rede de abastecimento de oxigenação, leitos de UTI em cumprimento aos parâmetros mínimos, EPIs aos profissionais, atendimento humanizado a pacientes e acompanhantes, correta triagem de pacientes, dentre outras condições normativas de funcionamento e operação necessárias e que devem ser objeto do relatório a ser produzido; iv) Existência de profissionais de saúde em número suficiente ao atendimento satisfatório à demanda enfrentada; v) Verificação da correta aplicação dos recursos federais já destinados ao Estado do Pará, para o enfrentamento à COVID-19, atestando eventuais irregularidades.

Ademais, considerando que, no bojo do supracitado PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90, hospitais, Conselhos profissionais e o Poder Público já teriam sido

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

questionados acerca da implementação de leitos na Rede SUS e na rede privada, determinou-se o seguinte: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS aos Hospitais das Forças Armadas no Pará (Hospital Naval de Belém, Hospital da Aeronáutica de Belém e Hospital Geral de Belém), para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do documento expedido, informassem o seguinte: i) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades; ii) Cronograma exato, claro e objetivo de ampliação do número de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral aos seus associados, nos respectivos sistemas de saúde de cada um dos integrantes das forças armadas, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde das forças armadas; iii) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará; iv) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência; v) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta; vi) Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Por meio do Ofício nº 274/HNBe-MB, o Hospital Naval de Belém prestou esclarecimentos sobre a cobertura ofertada pelo Sistema de Saúde da Marinha aos militares a ele vinculados e a seus dependentes.

Através do Ofício nº 61/SIJ/36285, a Direção do Hospital da Aeronáutica de Belém esclareceu sobre taxa de ocupação de leitos, respiradores em operação, ampliação de leitos realizada, existência de demanda reprimida, suspensão de consultas e procedimentos eletivos, bem como acerca da realização de testagem.

O Hospital Geral de Belém, do Exército Brasileiro, através do Of. nº 24-SecJus/Direção, também prestou informações sobre taxa de ocupação de leitos, ampliação de leitos realizada, existência de demanda reprimida, suspensão de consultas e procedimentos eletivos, bem como acerca da realização de testagem.

Após, foram expedidas a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 02/2020-MPPA/MPF/MPT/DPU (Recomendação nº 38-PR/PA) e a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020 (Recomendação nº 39-PR/PA).

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

A primeira (Recomendação nº 38-PR/PA), RECOMENDOU o seguinte: 1. ao MUNICÍPIO DE BELÉM, na pessoa do Prefeito municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas: a. que estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários; b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade; c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação; d. que os NIRs realizem as atualizações dos cadastros, a partir de dados fornecidos pelos médicos da unidade, por solicitação destes e/ou em atendimento as solicitações da CER, conforme reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020, e, caso verifiquem dificuldade no atendimento da demanda, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação estadual para solucionar a questão; e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde; 2. ao ESTADO DO PARÁ, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas: a. estabeleça equipes de NIRs (Núcleos Internos de Regulação) em cada unidade de UE (Urgência e Emergência) e hospitais de retaguarda, encaminhando telefone de contato aos órgãos signatários; b. tais profissionais funcionem em serviço de 24 horas, a acompanhar as demandas de sua própria unidade; c. encaminhe aos órgãos signatários a lista desses profissionais com o horário de trabalho e lotação; d. os NIRs realizem as atualizações dos cadastros e, caso verifiquem impertinências nas solicitações, realize contato, via grupo virtual (já existente), com a regulação municipal para solucionar a demanda, seguindo critérios estabelecidos na reunião técnica realizada no dia 28 de abril de 2020; e. Estabeleça divulgação diária aos órgãos signatários e ao grupo virtual citado no item "d" de relatório geral de leitos, contendo taxa de ocupação, quantitativo de leitos disponíveis e ocupados, e relação nominal de pacientes internados discriminados por estabelecimento de saúde.

A segunda (Recomendação nº 39-PR/PA), RECOMENDOU o seguinte: I - Ao GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ e ao SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, que, no exercício de suas respectivas atribuições: 1. Em relação à carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovam e estabeleçam, em articulação com os municípios e durante o período da pandemia, medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, tais como: a) a uniformização dos valores de plantões, pelo menos na região metropolitana de Belém, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória dos profissionais, inclusive, se necessário, com a suplementação de recursos aos municípios mais

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

afetados e com menor capacidade financeira ou a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas; b) a articulação, em conjunto com os municípios, a partir dos objetivos da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS2, para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais; c) novo Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde, em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, com todas as garantias de trabalho, descritas no item anterior, bem como com a reorganização, pelo Estado do Pará, do quadro de profissionais de saúde com vínculo efetivo, civil ou militar, que atuem nas diversas regiões de saúde do Estado, por necessidade do serviço público, mediante ato administrativo motivado e em respeito às leis vigentes, para que haja a alocação de maior número de trabalhadores em regiões, locais ou cidades com maior concentração de casos confirmados e óbitos, tal como, atualmente, a capital e sua região metropolitana; d) garantia de remuneração para os profissionais de saúde que tiverem que se afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional; e) CHAMAMENTO URGENTE de médicos estrangeiros disponíveis no mercado, em especial, os médicos cubanos que, por decisão da República de Cuba, tiveram que deixar o referido Programa em 2018; f) Solicite ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e alocações de médicos para o Estado do Pará, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente; g) Em relação à segurança dos profissionais de saúde, utilizem o efetivo da Polícia Militar e, se necessário, solicitem o apoio da Força Nacional de Segurança e das Forças Armadas, para que promovam a segurança dos hospitais e pronto atendimentos para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação; 2. Em relação à segurança dos profissionais de saúde, utilizem o efetivo da Polícia Militar e, se necessário, solicitem o apoio da Força Nacional de Segurança e das Forças Armadas, para que promovam a segurança dos hospitais e pronto atendimentos para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação; 3. EFETIVEM, em articulação com os municípios, o acréscimo de leitos de

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos, dados os crescentes números de casos e óbitos no Estado do Pará e, em especial, na capital e sua região metropolitana; II - Ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM e ao SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM, que, no exercício de suas respectivas atribuições e durante o período da pandemia: 1. Em relação à carência de médicos e demais profissionais de saúde, promovam e estabeleçam, em articulação com o Estado e durante o período da pandemia, medidas voltadas a garantir a contratação desses profissionais na rede pública, tais como: a) a uniformização dos valores de plantões, para evitar a concorrência desleal nas redes municipais e estadual, mas também respeitando a gravidade do momento e a dignidade remuneratória das profissões, inclusive, se necessário, com a suplementação de recursos aos municípios mais afetados com menor capacidade, inclusive financeira, ou a viabilização de cessão desses profissionais aos estabelecimentos de saúde com mais dificuldades para fechamento de escalas; b) a articulação, a partir dos objetivos da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", estabelecida pela Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, mediante justa remuneração, nos termos do item "a", para realizar o chamamento de profissionais de saúde do Cadastro da Força Nacional do SUS3, para enfrentamento à COVID-19, garantindo-se, além da contrapartida financeira, todos os insumos, o treinamento devido e equipamentos de proteção individual, dentre outros itens, necessários ao exercício do labor com total segurança e com a máxima eliminação de riscos à saúde e à integridade física desses profissionais; c) Chamamento Público de médicos e demais profissionais de saúde, em especial para atuação em locais que estão com carência efetiva desses trabalhadores, também com todas as garantias de trabalhos descritas no item anterior; d) garantia de remuneração para os profissionais de saúde que tiverem que se afastar do serviço em razão de contraírem a Covid-19, caso não estejam protegidos pelo regime geral ou próprio de previdência social; e em favor de suas famílias, em caso de óbito do profissional; e) Solicite ao Ministério da Saúde que promova novas chamadas e alocações de médicos para o Município de Belém, pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil, mediante a utilização das listas dos médicos habilitados nos chamamentos do Edital nº 5/2020-SAPS/MS (Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos) e Edital nº 9/2020-SAPS/MS (chamamento público de médicos intercambistas oriundos de cooperação internacional para reincorporação), bem como dos que vierem a ser habilitados posteriormente; 2. Em relação à segurança dos profissionais de saúde, utilizem o efetivo da Guarda Municipal e, se necessário, solicitem o apoio da Polícia Militar, para que promovam a segurança dos hospitais e pronto atendimentos para prevenir os atos de violência mencionados na presente recomendação; 3. EFETIVEM, em articulação com o Estado, o acréscimo de leitos de UTI ou semi-intensivos com respiradores na medida em que

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

se fizer necessário, levando-se, sempre, em consideração levantamentos técnicos e científicos, dados os crescentes números de casos e óbitos no Município de Belém.

Na sequência, transcorrido o prazo concedido aos destinatários das Recomendações Conjuntas n. 2 e 3, emitidas neste procedimento, apenas foram juntadas as respostas do Município de Belém, que informou a adoção de medidas voltadas ao cumprimento da primeira e solicitou dilação de prazo para manifestação sobre a segunda.

Assim, diante da urgência da adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, designou-se reunião, por videoconferência, para o dia 14/05/2020, às 15h00, com fins de tratar das ações recomendadas.

Expediu-se, ainda, Ofício à Marinha do Brasil para que prestasse os esclarecimentos solicitados no Ofício nº 2059-2020, eis que se considerou que a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 274/HNBe-MB não tratou das informações requisitadas.

O nosocômio prestou os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício nº 292/HNBe-MB.

A Procuradoria-Geral do Estado do Pará, através do Ofício nº 228/2020-PGE-GAB apresentou resposta à RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020.

Por meio do Ofício nº 611/2020-GAB/SESPA, a Secretaria de Estado de Saúde do Pará prestou seus esclarecimentos sobre a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 03/2020. Mediante o Ofício nº 605/2020-GAB/SESPA, prestou seus esclarecimentos sobre a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPT/MPE/DPU/DPE-PA Nº 02/2020.

A Secretaria Municipal de Belém prestou esclarecimentos sobre as Recomendações Conjuntas expedidas e supracitadas por meio do Ofício nº 339/2020-NSAJ/SESMA/PMB e do Ofício nº 340/2020-NSAJ/SESMA/PMB.

Aos 15 dias de maio de 2020, foi realizada reunião virtual, pelo Aplicativo "Skype", presentes NICOLE CAMPOS COSTA, Procuradora da República; FELIPE DEMOURA PALHA E SILVA, Procurador da República; SANDOVAL ALVES DA SILVA, Procurador do Trabalho; SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE, Promotora de Justiça; FABIA DE MELO-FOURNIER, Promotora de Justiça; WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ, Defensor Público Federal; MAURÍCIO NUNES DA SILVA, Procurador do Estado – Consultor da SESPA; ALBERTO BELTRAME, Secretário de Estado de Saúde do Pará; ZENALDO COUTINHO, Prefeito de Belém; DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA, Procurador Geral do Município; SERGIO AMORIM,

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

Secretário de Saúde do Munício de Belém; RICARDO NASSER SEFER, Procurador Geral do Estado; CLÁUDIA MATOS, representante do DEUE; LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA, Defensora Pública do Estado; CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO, Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da SESMA.

Em suma, os encaminhamentos gerais foram os seguintes: 1 – Estado do Pará, representado pelo Dr. Ricardo Sefer, solicitou prazo de 5 dias para analisar o pedido dos presentes para concessão de acesso máximo e execução zero ao sistema SER, inclusive para os autores do Mandado de Segurança, que trata sobre o acesso ao SER, e para o Município de Belém; 2 – Assim que o Termo de Confidencialidade for assinado pelos membros e encaminhado ao Estado, será liberada a senha de acesso; 3 – Dr. Sandoval, representando o MPT nesta reunião, solicitou a reavaliação do pedido feito para ter acesso ao SER, primando pela atuação extrajudicial; 4 – Município de Belém fornecerá acesso máximo ao sistema SISREG para os participantes da reunião. Além disso, solicitou o prazo de cinco dias para informar se o sistema dá acesso a todas as informações necessárias sobre fila de leitos, requerimentos, entre outros aspectos tratados na reunião. Ressaltou, ainda, que o acesso será fornecido ao Estado apenas no caso de reciprocidade; 5 – Município de Belém disponibilizará e complementará os contatos do NIR; 6 – Estado do Pará e Município de Belém, por meio das assessorias de comunicação, se comprometeram a divulgar amplamente para a população sobre os locais de atendimento de seus estabelecimentos de saúde e suas finalidades; 7 – Será analisada a possibilidade de existir um processo de diálogo do Estado e Município antes de alterar as condições de trabalho, em especial os valores dos plantões, sem prejuízo de diálogo com a iniciativa privada a respeito desses pontos; 8 – Realização de reunião com o CRM, Sindicato e OS para dialogar sobre os plantões e condições de trabalho; 9 – Estado do Pará e Município de Belém solicitarão aos Ministérios da Defesa e da Saúde para alocarem médicos dos programas federais no território paraense. O Estado do Pará se comprometeu a minutar o Ofício; 10 – Estado do Pará e Município de Belém se comprometeram a publicar o planejamento para aquisição de respiradores, bem como de alocação dos equipamentos e número de leitos.

Após, nova determinação, agora conjunta, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS e ao Serviço de Auditoria - SEAUD/PA, com cópia à Advocacia-Geral da União no Pará, como órgão representativo da União, judicial e extrajudicialmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento expedido, de modo prioritário, por se tratar de demanda relacionada à COVID-19, estabelecesse um cronograma e providenciasse, ainda que através de colaboradores de outras localidades, o início de ações de acompanhamento e auditoria, incluindo INSPEÇÕES in loco nas unidades de saúde.

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

Após, aos 04 dias de junho de 2020, foi realizada reunião virtual, pelo Aplicativo "Skype", presentes NICOLE CAMPOS COSTA, Procuradora da República; LUCIANA SILVA RASSY PALÁCIOS, Defensora Pública Estadual; WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ, Defensor Público Federal; ADRIANA MELO DE BARROS, Defensora Pública Estadual – Parauapebas; CESAR MATTAR JR, 1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR, Advogado do Plano Garantia de Saúde e do Hospital Adventista de Belém; JOÃO CARLOS FONSECA, Advogado do Plano Garantia de Saúde; UNDER XAVIER, representante da ANS; DANIEL SOARES, Diretor Jurídico do HAPVIDA; TARITA DOURADO, Superintendente Adjunta Nacional da Rede Hospitalar HAPVIDA; ANTONIO TRAVESSA, representante da UNIMED; AUGUSTO BORBOREMA, representante da UNIMED; DIOGO TRINDADE, representante da UNIMED.

A reunião teve o objetivo de promover o diálogo com os planos de saúde e discutir determinadas ações e recomendações, em resumo, sobre a ampliação dos leitos, as teleconsultas, bem como sobre a Resolução da ANS acerca da prorrogação de exames e consultas.

Em seguida, oficiou-se à ANVISA, ao COREN e ao CRM-PA, para que prestassem colaboração ao DENASUS, para a realização das INSPEÇÕES in loco nas unidades de saúde, com o seguinte suporte: indicação de 4 técnicos, com a disponibilização de todo o equipamento de proteção individual para os referidos técnicos, bem como carros para transporte. Além disso, solicitou-se que encaminhassem relatórios recentes de eventuais inspeções em unidades de saúde.

Através da NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SEI/GGTES/DIRE1/ANVISA, a ANVISA prestou esclarecimentos irregularidades em serviços de saúde do Pará, informando sobre a situação dos Hospitais destinados à assistência médica a pacientes com COVID-19, no pará, bem como aduzindo que a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Pará já teria sido acionada, para apuração dos fatos e adoção de providências cabíveis, bem como para apresentar as as respostas pertinentes que a situação requer. Adicionalmente, as denúncias foram remetidas para ciência e providências cabíveis da Coordenação Estadual de Controle de Infecção do Estado do Pará e do Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária (NSP-VISA) do estado do Pará, para que pudessem avaliar a possibilidade de colaborar com a demanda de inspeção/fiscalização nos serviços de saúde solicitados.

Através do Ofício CRM-PA DEFIS nº 1981/2020, o Conselho Regional de Medicina do Pará remeteu cópia dos relatórios de fiscalização realizada no Hospital Regional Abelardo Santos e no Hospital Universitário João de Barros Barreto.

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

Após, em razão de intervenção do GIAC-PGR, OFÍCIO Nº 151/2020/DITEG/DENASUS/MS, do DENASUS, informando que a solicitação para fiscalização objeto do Ofício nº 2314/2020 - OF11/PR/PA, da Procuradoria da República do Pará, teria sido incluída no planejamento das fiscalizações a serem realizadas pelo DENASUS, cujo período de realização seria diretamente tratado junto a esta Procuradoria.

Na sequência, o Ministério da Saúde, através do OFÍCIO Nº 123/2020/SGTES/GAB/SGTES/MS, encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 427/2020-DEGTS/SGTES/MS, sobre a Recomendação Conjunta MPF/MPT/MPE/DPU/DPE/PA nº 01, que advertiu para que, durante o período da pandemia, fossem adotadas uma série de medidas no combate à COVID-19.

Na sequência, por videoconferência, fora realizada reunião com representantes do Denasus e da DPU, a respeito do resultado das inspeções realizadas nos estabelecimentos de saúde de Belém a partir de solicitação contida no Ofício nº 2314/2020 – OF11/PR/PA.

Em seguida, determinou-se a juntada da Manifestação nº 20200136991, a qual foi apresentada por diversas entidades da sociedade civil, com o intuito de solicitar uma série de medidas e ações para intensificar o combate à pandemia de COVID-19 na região do Baixo Tocantins, a serem adotadas pelo Estado do Pará, Governo dos Municípios de Cametá, Mocajuba, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Baião e Igarapé-Miri, bem como pelas agências bancárias.

Os representantes ressaltaram uma série de medidas, tais como: instalação de hospital de campanha, ampliação do número de leitos, aumento da testagem, mais médicos, organização das filas das agências bancárias, sanitização de locais públicos, entre outras.

Nesse contexto, a manifestação deu origem à NF nº 1.23.000.000839/2020-40, que foi declinada para o Ministério Público Estadual. Nada obstante, no despacho de declínio, determinou-se a juntada de cópia da representação no presente procedimento para atuação em relação à ampliação de leitos.

A partir disso, em consulta ao site da SESPA de monitoramento da COVID-19 no Estado do Pará (*https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/2e4b12cd-4e12-4aa2-9d7d-1e3cae29a65f?regi_o_de_sa_de=Tocantins#theme=night*), registrou-se que, em 23 de julho de 2020, data da consulta, a taxa de ocupação de leitos na Regional de saúde do Tocantins, que compreende os municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará, estava em 94.12% em relação aos leitos clínicos (de 17 existentes) e em 26.32% em relação aos leitos de UTI (de 19 existentes).

Dessa forma, determinou-se expedição de ofício ao Estado do Pará para que

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

informasse: i) se existe planejamento e cronograma para a ampliação de leitos, ambulatoriais e de UTI, na região do Baixo Tocantins, especificando em que municípios serão alocados; ii) quais foram providências adotadas para suprir a demanda por atendimento médico dos municípios da referida região; iii) demais informações pertinentes sobre as ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

Consigne-se que Após o oficio conjunto MPF/MPE/MPT/DPE/DPU, dirigido ao DENASUS para realização de acompanhamento e auditoria no Estado do Pará, em virtude de notícias de irregularidades em estabelecimento de saúde no contexto da pandemia da COVID-19, ocorreram diversas inspeções pelo DENASUS, auxiliado pelo COREN, no município de Belém, no início do mês de julho/2020.

No entanto, a fim de finalizar seus relatórios de inspeção, os servidores do DENASUS necessitam de acesso a documentos até o momento não fornecidos pela SESPA, conforme informado no e-mail anexo. Ressalte-se que ao "Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde" (art.6º, § 1º da Lei n. 8.689/93), razão pela qual o Decreto n. 1.651/95 prescreve a obrigação dos órgãos integrantes do SUS prestarem as informações e entregarem os documentos solicitados pelo SNA, nos seguintes termos do Art. 11.

Em razão disso, oficiou-se à SESPA, com cópia dos documentos anexos, requisitando os documentos apontados pelo DENASUS no prazo de 10 dias.

Na sequência, determinou-se a reiteração dos Ofícios nº 3218/2020 e 3253/2020; Expedição de ofício à UEPA, para que informasse se: i) aferiu as condições previstas na Lei nº 13.959/19 para o Revalida dos 86 médicos cubanos, que não tiveram o diploma revalidado pela União, contratados pelo Estado do Pará, nos termos do previsto no Parecer nº SN/2020-PGE; ii) se há planejamento para abertura de processo para revalidação dos diplomas dos médicos diplomados por instituições estrangeiras, nos termos do que permite o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Encaminhou-se cópia da manifestação juntada pela União nos autos nº 1013673-17.2020.4.01.3900, em que explica que os diplomas de graduação em medicina podem ser revalidados via processo ordinário nas instituições de ensino brasileiras.

A SESPA, através do Ofício nº 1705/2020-GAB/SESPA, encaminhou as informações prestadas pelo GT de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regional-GTCAGHMR/SESPA acerca das ações do Estado para promover o aumento da capacidade hospitalar do Baixo Tocantins.

A SESPA informou, também, que já havia encaminhado os documentos solicitados pelo DENASUS.

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

Através do Of. nº 50/2020-GR/UEPA, a Universidade do Estado do Pará esclareceu que, em relação aos 86 médicos cubanos contratados pelo Estado, não ocorreu a revalidação dos diplomas, considerando a ausência de normativa para regulamentar o fluxo interno do procedimento, além da ausência das condições materiais para realização das provas. Entrementes, a UEPA informou que editou a Resolução nº 3553/20/CONSUN-UEPA, que permitiu a criação de edital específico para o processo de revalidação de diplomas de alunos de medicina. Assim, foi aberto o processo 2020/319410, que tem como escopo estabelecer as regras que disciplinarão os processos de revalidação de diplomas de medicina, bem como os recursos necessários para realização das provas. Por fim, informou que o processo se encontra pendente de análise pela SESPA.

Na sequência, recebeu-se o OFÍCIO Nº 131/2020/DITEG/DENASUS/MS, pelo qual o Departamento de Auditoria Nacional do SUS, após considerações e explicações prévias, solicitou que, apesar da relevância da recomendação para fiscalização a ser realizada, fosse avaliado junto ao Procurador que realizou a demanda a possibilidade de realizar a referida fiscalização em momento posterior, haja vista a necessidade de se estabelecer juntamente com a Coordenação/GIAC/COVID-19 um cronograma de quais as localidades que o DENASUS poderá atuar, no sentido de atender os pedidos de fiscalização COVID-19, por força das demais solicitações do MPF em outros Estados.

Após, por meio do Ofício n° 0022/2020, o Deputado Federal EDMILSON RODRIGUES informou sobre a tomada de conhecimento, através da mídia local, sobre o aumento progressivo de casos de COVID-19 em crianças, tanto em Belém quanto em outros municípios do Estado, solicitando informações sobre as ações deste Ministério Público Federal acerca do quadro.

Diante da situação da epidemia no Estado e conforme as respostas recebidas, determinou-se o seguinte: [1] Convocação da SESPA e do DENASUS, para que participassem de reunião no dia 20 de agosto de 2020, para sanar as dúvidas sobre a entrega dos documentos apontados pelo DENASUS, considerando que, em reunião informal, o departamento de auditoria informou que a SESPA ainda não teria encaminhado os documentos; [2] Expedição de ofício à SESPA, com cópia do Ofício nº 22/2020, para que informasse, no prazo de 5 dias, se existiria planejamento para a ampliação de leitos clínicos e leitos de UTI pediátricos. Ressaltou-se que, em consulta realizada aos dias 14 de agosto, a taxa de ocupação dos leitos pediátricos e de UTI era de 100% e 76%, respectivamente; [3] Expedição de ofício à HAPVIDA, ao GARANTIA SAÚDE e à UNIMED, para que informassem sobre a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI pediátricos. Além disso, para que informassem se haveria cronograma para ampliação dos leitos pediátricos e, na

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

oportunidade, encaminhassem documentos comprobatórios.

A UNIMED (PR-PA-00029719/2020) encaminhou relatório com a taxa de ocupação atualizada de leitos clínicos e de UTI pediátricos, do Hospital Pediátrico Unimed, ressaltando que não haveria a necessidade de ampliação de leitos pediátricos na rede hospitalar.

O Hospital Adventista de Belém (PA-00029603/2020) informou que o nosocômio disporia de 03 leitos de UTI Pediátrica, tendo como média de ocupação a taxa de 54,97%. Quanto a leitos clínicos Pediátricos, o Hospital informou que disporia de 06 leitos clínicos exclusivos para pediatria, tendo como média de ocupação a taxa de 52.72%. Em ambos os casos, informou que os quantitativos poderiam ser ampliados conforme demanda.

Por meio do Ofício nº 1320/2020-GAB/SESPA, a Secretaria de Estado de Saúde do Pará informou que já teria iniciado a ampliação de leitos pediátricos exclusivos para Covid-19, em caráter preventivo, a fim de expandir a retaguarda dos hospitais que realizam atendimento de crianças. Seriam abertos 76 novos leitos em uma ala exclusiva, no Hospital de Campanha de Belém, no Hangar, sendo 40 leitos de UTI pediátrica e 36 leitos clínicos pediátricos.

Através do Ofício 1209/2020-GAB-SESPA, a Secretaria de Estado de Saúde do Pará prestou esclarecimentos sobre a documentação encaminhada ao DENASUS, o perfil de atendimento do Hospital Regional Abelardo Santos, o fornecimento de medicamentos, EPI ´s, respiradores e testes rápidos, assim como sobre quantitativo de leitos disponíveis para COVID-19 no Estado.

Ainda, registre-se a realização de reunião sobre maternidade e crianças no contexto da Covid 19, com Presidente e médicas da Santa Casa, SESPA/HC, MPPA e MPF, em 18/08/2020, reunião com MPF, MPPA, SESPA e Santa Casa sobre crianças e adolescentes com covid-19, em 20/08/2020, e reunião sobre os documentos pendentes da SESPA ao DENASUS, referentes às inspeções realizadas em julho/2020 (Encaminhamento: todos os documentos encaminhados ao MPF serão dirigidos diretamente ao DENASUS via drive), em 20/08/2020.

Consigne-se, ainda, a impetração do MS Nº 1013106-83-2020.4.01.3900 e do MS nº 1014318-42.2020.4.01.3900, por esta Procuradoria da República, pela Defensoria Pública da União no Pará e pela Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região, com fins de fosse determinado ao Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará que garantisse, em 24 (horas), o acesso, pelos impetrantes, por meio dos Procuradores e Defensores Públicos que oficiam no âmbito do Estado do Pará, ao Sistema Estadual de Regulação (SER). Houve sucesso no requerido pelas Procuradorias e a Defensoria Pública, o que resultou no acesso ao

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

sistema SER e garantia do princípio da Transparência.

Pois bem.

Nos últimos meses, desde a abertura dos estabelecimentos comerciais e autorização de reuniões, o que se observa é que a tendência de isolamento social tem caído, na medida em que se pode afirmar, pelo que se constata na realidade do cotidiano, ao menos, do município de Belém, que a rotina de movimentação de pessoas e veículos voltou, praticamente, à normalidade, inclusive, com o descumprimento de diversas regras sanitárias por parte de munícipes, como a ausência de uso de máscara da forma correta, e dos estabelecimentos e logradouros públicos, com permissibilidade de lotação até acima da capacidade integral e aglomerados de pessoas.

Tudo isso, em um contexto de pandemia, a qual, diga-se, ainda tem seu fim incerto, é o conjunto de acontecimentos suficiente para que a curva de casos de COVID-19 volte a crescer, causando uma segunda onda de contágio em alta, mortes e todo o cenário infeliz e lamentável vivido nos meses de abril, maio e junho deste ano. Tal fato, inclusive, já vem acontecendo na Europa e em outros locais do mundo, com uma crescente de contaminação e mortes.

Recentemente, houve um evento de inauguração de uma loja de departamentos em Belém em que houve não só uma aglomeração, mas sim uma verdadeira cena de barbárie, com pessoas empurrando outras, sem máscaras e sem quaisquer controle sanitário, o que fora, inacreditavelmente, incentivado pelo Proprietário da Rede de Lojas, o qual aparece, juntamente às cenas deploráveis, em diversos vídeos compartilhados na internet, sendo, tal fato, um dos assuntos mais comentados nacionalmente por diversos veículos de imprensa (vide em: *https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/10/pa-inauguracao-causa-aglomeracao-e-havan-e-autuada-por-crime-contra-saude.htm*). Na oportunidade, a Polícia Estadual resolveu, após a repercussão, fechar a loja e conduzir seu Gerente à Delegacia. Porém, pelo que se tem notícia, nada fez em relação à conduta do Proprietário do estabelecimento e também nada fez para evitar o ocorrido.

Nesse mês, repercutiu também a ocorrência de show de cantora no município de Tailândia, com milhares pessoas aglomeradas sem a adoção de qualquer regra sanitária, ainda que as mínimas possíveis. O evento, segundo notícia, teve seis horas de duração, sendo que, mais uma vez, o Estado, por meio de sua Polícia, e o Município, por meio de sua Guarda Municipal, nada fizeram para coibir tal absurdo (vide em *https://www.oliberal.com/para/show-com-aglomeracao-em-tailandia-vira-assunto-nacional-no-twitter-1.317638*).

Ocorre que o resultado de todo esse desrespeito e dessa "normalidade" em que

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

a rotina urbana tem se desenvolvido já está, aparentemente, chegando. Nesse mês de outubro, unidades de saúde de Belém tiveram aumento de 110% dos casos suspeitos de COVID-19, o que foi confirmado por hospitais particulares, os quais tiveram, inclusive, que reabrir alas específicas para pacientes suspeitos de COVID-19 (vide em https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/16/unidades-particulares-e-publicas-de-belem-tem-aumento-de-mais-de-110percent-nos-casos-suspeitos-de-covid-19-em-uma-semana.ghtml).

O próprio Prefeito de Belém, Zenaldo Coutinho, afirmou que houve aumento de casos de COVID-19 em Belém. Teria dito que "*...a maior ocorrência de casos está entre pessoas da classe média e o aumento pode ser atribuído ao 'retorno às grandes aglomerações em bares, festas e reuniões em casa'*". Ainda, acrescentou que "*Nas unidades municipais aumentou a procura para identificação de suspeitos de Covid, tanto é que aumentamos a coleta de testes. O que é preocupante é que aumentou o percentual de positivos diante da amostragem feita, ou seja, a gente está tendo uma maior quantidade de pessoas sendo positivas para o novo coronavírus*". Finalizou aduzindo "*Agora as pessoas precisam efetivamente levar a sério , usar máscara, álcool em gel, se proteger e evitar as aglomerações*". Segundo o Prefeito, o problema maior estaria nas unidades particulares de saúde. Foram trechos de entrevista concedida ao Portal G1 Pará de notícias (vide em *https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/21/prefeito-zenaldo-coutinho-aponta-aumento-de-casos-de-covid-19-em-belem.ghtml*).

No Blog da Jornalista Franssinete Florenzano, que cobre notícias do Estado, fora publicada matéria com o título "**Sespa ignora nova onda de Covid-19 no Pará**". Na publicação, cita aumento de casos na rede privada, o que se confirma por edital de chamamento de médicos pela rede Unimed. Aduz que a SESPA, na contramão do aumento, desativou hospitais de campanha e segue afirmando que os casos tem diminuído, atribuindo o aumento da procura por unidades de saúde a viroses sazonais, como INFLUENZA e Rinovírus. Concluiu falando o já dito acima, sobre aglomerações causadas por shows com multidões, festas urbanas, inclusive, de aniversário e de casamento, praias e balneários com excesso de pessoas, ônibus com superlotação, dentre outros locais (vide em *http://uruatapera.blogspot.com/2020/10/sespa-ignora-nova-onda-de-covid-19-no.html*).

Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social, no âmbito do Estado do Pará, tem-se o seguinte:

> (...)
>
> Art. 2º As medidas de distanciamento social controlado e a aplicaçãode

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

protocolos geral e específicos para cada segmento da atividade econômica e social, em âmbito estadual, observarão, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto, a seguinte classificação por nível de risco:

I –Zona 00 (bandeira preta), de contaminação aguda, definida pelo colapso hospitalar e avanço descontrolado da doença;

II –Zona 01 (bandeira vermelha), de alerta máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;

III –Zona 02 (bandeira laranja), de controle I, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução da doença em fase de atenção;

IV –Zona 03 (bandeiraamarela), de controle II, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução da doença relativamente controlada;

V –Zona 04 (bandeira verde), de abertura parcial, definida pela capacidade hospitalar controlada e evolução da doença em fase decrescente; e,

VI –Zona 05 (bandeira azul), de nova normalidade, definida pelo total controle sobre a capacidade hospitalar e a evolução da doença.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pela gestão da saúdepública e do desenvolvimento econômico no Estado do Pará divulgarão, periodicamente, o panorama das ações de saúde e seus indicadores atualizados, observando a segmentação dos Municípios baseada nas regiões de regulação de saúde, especificando aquelas com menor nível de restrições e menor risco para o Sistema de Saúde, conforme critérios estabelecidos nos Anexos deste Decreto.

(…)

Art. 27. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I –advertência;

II –multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III –multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV –embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§1º. Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas previstas neste Decreto, deverão comunicar a ocorrência à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

§2º. Os Municípios envolvidos, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

> Estado, visando o cumprimento das medidas postas.
>
> (...)

Ademais, conforme a LEI ESTADUAL N° 9.051, DE 13 DE MAIO DE 2020, tem-se que:

> (...)
>
> Art. 1º Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção todos os cidadãos e cidadãs, no âmbito do Estado do Pará, ao transitar em vias e logradouros públicos, inclusive no interior dos coletivos urbanos e demais formas de transporte público individual durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.
>
> Parágrafo único. A obrigação de utilização de máscaras de proteção independe do tempo de circulação, do itinerário ou do percurso em via pública e logradouro.
>
> Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, na forma definida em regulamento. Parágrafo único. Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate ao novo coronavírus, causador da COVID-19.
>
> (...)

Assim, nos termos das legislações acima colacionadas, além do que orienta a Organização Mundial da Saúde, tem-se por REGRAS a manutenção de distanciamento social mínimo, uso de máscara facial, adoção de regras sanitárias, como higienização devida e frequente, além de efetiva FISCALIZAÇÃO acerca de tais obrigações mínimas pelas autoridades competentes, tais quais, as polícias estaduais, guardas municipais, dentre outros agentes públicos, com fins de que, na reabertura, garanta-se, no mínimo, uma segurança razoável a todos, bem como a elisão de riscos de nova onda de alta de contágio

Não obstante a isso, no bojo da Ação Civil Pública nº 1011750-53.2020.4.01.3900, intentada por este Ministério Público Federal em desfavor do Estado do Pará, firmou-se acordo, homologado pelo MM. Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, nos seguintes termos:

> (...)
>
> Foi entabulado acordo nos presentes termos:
>
> a) O Estado do Pará passará a registrar em ata e disponibilizará no sítio de

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

internet as reuniões realizadas com o Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual e, inclusive, convidará instituições de ensino que tenham interesse em participar formalmente do referido comitê, tais como UFRA, UFPA e UEPA;

b) O Estado do Pará se comprometeu a incluir no sítio do Estado do Pará das informações solicitadas pelo MPF no item B de sua petição inicial;

b.1) Quanto à informação do item B.i, o Estado do Pará informou não ser possível colocar todos os casos suspeitos, porque a maior parte dos exames são realizados na rede privada;

b.2) Quanto ao item B.ii, será realizada da forma como já é feita no site, indicando-seleitos por região de saúde e não por unidade de saúde de maneira individualizada;

b.3) Quanto à informação do item B.iii, o Estado do Pará afirmou que precisa de prazo para verificar sua viabilidade perante a área técnica, pelo que solicitou prazo de 5 dias;

b.4) Quanto à informação do item B.iv, o Estado informa que precisará da ajuda dos Municípios para apresentar o referido fluxo; razão pela qual requer que, em caso de dificuldade de obtenção dos referidos dados, tal circunstância seja informada ao juízo;

b.5) Quanto à informação do item B.v, ficou esclarecido que o Estado fornecerá, no prazo de 15 dias, o quantitativo de respiradores e EPIs;

b.6) Quanto à informação do item B.ix, o Estado se comprometeu a fornecer apenas o percentual de pacientes do interior e da região de saúde;

c) O Estado do Pará se comprometeu a divulgar estudos realizados por instituições de renome que possam auxiliar a tomada de decisão do Estado quanto às medidas de distanciamento social, inclusive estudos solicitados pelo MPF, DPU e MPE, mesmo que tais estudos tragam argumentos contrários à tomada de decisão por parte do réu; e

d) O Estado do Pará se comprometeu a incluir, no sítio do Governo do Estado, cópia digitalizada da integralidade do procedimento de compras de respiradores, de nº 2020/248867, complementando as informações já existentes quanto ao referido processo de compra em seu sítio.

(...)

Dessa forma, observa-se que há acordo judicial firmado (resolução do mérito processual), imutável, portanto, pelo qual o ESTADO DO PARÁ se comprometeu a "*...registrar em ata e disponibilizará no sítio de internet as reuniões realizadas com o Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual e, inclusive, convidará instituições de ensino que tenham interesse em participar formalmente do referido comitê, tais como UFRA, UFPA e UEPA* " e a "*...a divulgar estudos realizados por instituições de*

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

renome que possam auxiliar a tomada de decisão do Estado quanto às medidas de distanciamento social, inclusive estudos solicitados pelo MPF, DPU e MPE, mesmo que tais estudos tragam argumentos contrários à tomada de decisão por parte do réu".

Tais obrigações, por configurarem mérito resolvido, devem ser cobradas.

Nestes termos, ante ao exposto, determino o seguinte:

EXPEÇA-SE OFÍCIO à UNIMED BELÉM, ao GARANTIA DE SAÚDE/HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM, ao plano HAPVIDA em Belém e ao Hospital AMAZÔNIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informem o seguinte:

a) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos para COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

b) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

c) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

d) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

e) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

f) Informar se houve aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

Expeça-se ofício ao GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, com

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

cópia para o Procurador-Geral do Estado do Pará, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:

a) Diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém, região metropolitana e nos demais municípios do Pará, informar quando será reanalisada a situação de bandeiramento das regiões do Pará, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, para o qual essa análise deve ser frequente e vigilante, e das obrigações assumidas em acordo firmado (resolução do mérito processual) no bojo da Ação Civil Pública nº 1011750-53.2020.4.01.3900, pelo qual o ESTADO DO PARÁ se comprometeu a *"...registrar em ata e disponibilizará no sítio de internet as reuniões realizadas com o Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual e, inclusive, convidará instituições de ensino que tenham interesse em participar formalmente do referido comitê, tais como UFRA, UFPA e UEPA* " e a *"...a divulgar estudos realizados por instituições de renome que possam auxiliar a tomada de decisão do Estado quanto às medidas de distanciamento social, inclusive estudos solicitados pelo MPF, DPU e MPE, mesmo que tais estudos tragam argumentos contrários à tomada de decisão por parte do réu*". Remeter todas as atas das reuniões do Comitê técnico assessor, realizadas desde o firmamento do mencionado acordo judicial;

b) Informar quando o ESTADO DO PARÁ irá implantar efetiva fiscalização acerca do cumprimento de regras sanitárias e de distanciamento social, como o uso efetivo de máscaras pelos munícipes e a proibição de grandes aglomerações, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, da LEI ESTADUAL N° 9.051, DE 13 DE MAIO DE 2020 e demais regras sanitárias aplicáveis, além das orientações da OMS;

c) informe, diante de seu DEVER, como ente Gestor Regional da Rede SUS, de fiscalizar e exercer a gestão do SUS, no âmbito estadual (conforme os termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, da lavra do Ministério da Saúde, que aprova a NOB 1/96, Norma Operacional Básica do SUS), se está, **sob pena de caracterização de omissão indevida e DIANTE DA SUSPEITA DE ESCAMOTEAMENTO DE DADOS DE OCUPAÇÃO DE LEITOS**, realizando, e como, a fiscalização de estabelecimentos de saúde PÚBLICOS e PRIVADOS, neste Estado do Pará, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, previstas no bojo da PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, a qual, por sua vez, inclusive, é clara ao prever que "*O registro obrigatório de internações hospitalares será configurado como censo hospitalar, ficará sob responsabilidade do gestor dos estabelecimentos de saúde e será fiscalizado pelo gestor de saúde local*"(§3º, art. 2º) e que "*A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria será considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de*

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis" (Art. 4º).

d) Quanto ao fechamento da loja de departamento HAVAN, ocorrida neste mês, informar que providências irá tomar em relação ao PROPRIETÁRIO, que, em vídeos, aparece incentivando o público aglomerado.

e) Ademais, informar como as Polícias do Estados e os agentes de fiscalização tem agido para coibir grandes aglomerações e para que seja respeitado o uso de máscara e cumprimento das demais regras sanitárias pela população, visto que, ao que parece, há aparente inércia fiscalizatória, o que está permitindo uma nova onda de alta de contágio por COVID-19.

f) Informar se o Estado irá reabrir unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos para COVID-19 (p. ex., Hospitais de Campanha, Hospital Abelardo Santos e Policlínica do Pará), diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém, região metropolitana e nos demais municípios do Pará.

IMPORTANTE ESCLARECER O SEGUINTE:

Nos últimos meses, desde a abertura dos estabelecimentos comerciais e autorização de reuniões, o que se observa é que a tendência de isolamento social tem caído, na medida em que se pode afirmar, pelo que se constata na realidade do cotidiano, ao menos, do município de Belém, que a rotina de movimentação de pessoas e veículos voltou, praticamente, à normalidade, inclusive, com o descumprimento de diversas regras sanitárias por parte de munícipes, como a ausência de uso de máscara da forma correta, e dos estabelecimentos e logradouros públicos, com permissibilidade de lotação até acima da capacidade integral e aglomerados de pessoas.

Tudo isso, em um contexto de pandemia, a qual, diga-se, ainda tem seu fim incerto, é o conjunto de acontecimentos suficiente para que a curva de casos de COVID-19 volte a crescer, causando uma segunda onda de contágio em alta, mortes e todo o cenário infeliz e lamentável vivido nos meses de abril, maio e junho deste ano. Tal fato, inclusive, já vem acontecendo na Europa e em outros locais do mundo, com uma crescente de contaminação e mortes.

Recentemente, houve um evento de inauguração de uma loja de departamentos em Belém em que houve não só uma aglomeração, mas sim uma verdadeira cena de barbárie, com pessoas empurrando outras, sem máscaras e sem quaisquer controle sanitário, o que fora, inacreditavelmente, incentivado pelo Proprietário da Rede de Lojas, o qual aparece, juntamente às cenas deploráveis, em diversos vídeos compartilhados na internet, sendo, tal fato, um dos assuntos mais comentados nacionalmente por diversos veículos de imprensa (vide em: *https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/10/pa-inauguracao-causa-aglomeracao-e-havan-e-autuada-por-crime-contra-saude.htm*). Na oportunidade, a Polícia Estadual resolveu, após a repercussão, fechar a loja e conduzir seu Gerente à Delegacia. Porém, pelo que se tem notícia, nada fez em relação à conduta do Proprietário do estabelecimento e também nada fez para evitar o ocorrido.

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

Nesse mês, repercutiu também a ocorrência de show de cantora no município de Tailândia, com milhares pessoas aglomeradas sem a adoção de qualquer regra sanitária, ainda que as mínimas possíveis. O evento, segundo notícia, teve seis horas de duração, sendo que, mais uma vez, o Estado, por meio de sua Polícia, e o Município, por meio de sua Guarda Municipal, nada fizeram para coibir tal absurdo (vide em *https://www.oliberal.com/para/show-com-aglomeracao-em-tailandia-vira-assunto-nacional-no-twitter-1.317638*).

Ocorre que o resultado de todo esse desrespeito e dessa "normalidade" em que a rotina urbana tem se desenvolvido já está, aparentemente, chegando. Nesse mês de outubro, unidades de saúde de Belém tiveram aumento de 110% dos casos suspeitos de COVID-19, o que foi confirmado por hospitais particulares, os quais tiveram, inclusive, que reabrir alas específicas para pacientes suspeitos de COVID-19 (vide em *https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/16/unidades-particulares-e-publicas-de-belem-tem-aumento-de-mais-de-110percent-nos-casos-suspeitos-de-covid-19-em-uma-semana.ghtml*).

O próprio Prefeito de Belém, Zenaldo Coutinho, afirmou que houve aumento de casos de COVID-19 em Belém. Teria dito que "*...a maior ocorrência de casos está entre pessoas da classe média e o aumento pode ser atribuído ao 'retorno às grandes aglomerações em bares, festas e reuniões em casa'*". Ainda, acrescentou que "*Nas unidades municipais aumentou a procura para identificação de suspeitos de Covid, tanto é que aumentamos a coleta de testes. O que é preocupante é que aumentou o percentual de positivos diante da amostragem feita, ou seja, a gente está tendo uma maior quantidade de pessoas sendo positivas para o novo coronavírus*". Finalizou aduzindo "*Agora as pessoas precisam efetivamente levar a sério , usar máscara, álcool em gel, se proteger e evitar as aglomerações*". Segundo o Prefeito, o problema maior estaria nas unidades particulares de saúde. Foram trechos de entrevista concedida ao Portal G1 Pará de notícias (vide em *https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/21/prefeito-zenaldo-coutinho-aponta-aumento-de-casos-de-covid-19-em-belem.ghtml*).

No Blog da Jornalista Franssinete Florenzano, que cobre notícias do Estado, fora publicada matéria com o título "**Sespa ignora nova onda de Covid-19 no Pará**". Na publicação, cita aumento de casos na rede privada, o que se confirma por edital de chamamento de médicos pela rede Unimed. Aduz que a SESPA, na contramão do aumento, desativou hospitais de campanha e segue afirmando que os casos tem diminuído, atribuindo o aumento da procura por unidades de saúde a viroses sazonais, como INFLUENZA e Rinovírus. Concluiu falando o já dito acima, sobre aglomerações causadas por shows com multidões, festas urbanas, inclusive, de aniversário e de casamento, praias e balneários com excesso de pessoas, ônibus com superlotação, dentre outros locais (vide em *http://uruatapera.blogspot.com/2020/10/sespa-ignora-nova-onda-de-covid-19-no.html*).

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

Expeça-se ofício ao PREFEITO DE BELÉM, com cópia para o Procurador-Geral do Município de Belém, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:

a) Diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém e região metropolitana, informar quando será reanalisada a situação de bandeiramento do Município, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, para o qual essa análise deve ser frequente e vigilante.

b) Informar quando o MUNICÍPIO DE BELÉM irá implantar, por meio de sua Guarda Municipal e demais agentes, efetiva fiscalização acerca do cumprimento de regras sanitárias e de distanciamento social, como o uso efetivo de máscaras pelos munícipes e a proibição de grandes aglomerações, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, da LEI ESTADUAL N° 9.051, DE 13 DE MAIO DE 2020 e demais regras sanitárias aplicáveis, além das orientações da OMS;

c) informe, diante de seu DEVER, como órgão integrante do ente Gestor Local da Rede SUS, de fiscalizar e exercer a gestão do SUS, no âmbito local (conforme os termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, da lavra do Ministério da Saúde, que aprova a NOB 1/96, Norma Operacional Básica do SUS), se está, **sob pena de caracterização de omissão indevida e DIANTE DA SUSPEITA DE ESCAMOTEAMENTO DE DADOS DE OCUPAÇÃO DE LEITOS**, realizando, e como, a fiscalização de estabelecimentos de saúde PÚBLICOS e PRIVADOS, neste Município, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, previstas no bojo da PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, a qual, por sua vez, inclusive, é clara ao prever que "*O registro obrigatório de internações hospitalares será configurado como censo hospitalar, ficará sob responsabilidade do gestor dos estabelecimentos de saúde e será fiscalizado pelo gestor de saúde local*"(§3º, art. 2º) e que "*A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria será considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis*" (Art. 4º).

d) Ademais, informar como as Polícias e os agentes de fiscalização tem agido para coibir grandes aglomerações (como, p. ex., o acontecimento lamentável na loja de departamento HAVAN, ocorrida neste mês) e para que seja respeitado o uso de máscara e cumprimento das demais regras sanitárias pela população, visto que, ao que parece, há aparente inércia fiscalizatória, o que está permitindo uma nova onda de alta de contágio por COVID-19.

e) Informar se o Município irá reabrir unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos para COVID-19 (p. ex., tendas de triagem em UPAs e

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

novos leitos de UTI), diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém e região metropolitana, fato, inclusive, confirmado pelo Prefeito de Belém, em entrevista ao website G1 Pará.

f) Se há a previsão para suspensão das aulas na rede municipal, visto que representa evidente foco de contágio para crianças, adolescentes, profissionais da educação e, inclusive, de forma indireta, do restante da população.

IMPORTANTE ESCLARECER O SEGUINTE:

Nos últimos meses, desde a abertura dos estabelecimentos comerciais e autorização de reuniões, o que se observa é que a tendência de isolamento social tem caído, na medida em que se pode afirmar, pelo que se constata na realidade do cotidiano, ao menos, do município de Belém, que a rotina de movimentação de pessoas e veículos voltou, praticamente, à normalidade, inclusive, com o descumprimento de diversas regras sanitárias por parte de munícipes, como a ausência de uso de máscara da forma correta, e dos estabelecimentos e logradouros públicos, com permissibilidade de lotação até acima da capacidade integral e aglomerados de pessoas.

Tudo isso, em um contexto de pandemia, a qual, diga-se, ainda tem seu fim incerto, é o conjunto de acontecimentos suficiente para que a curva de casos de COVID-19 volte a crescer, causando uma segunda onda de contágio em alta, mortes e todo o cenário infeliz e lamentável vivido nos meses de abril, maio e junho deste ano. Tal fato, inclusive, já vem acontecendo na Europa e em outros locais do mundo, com uma crescente de contaminação e mortes.

Recentemente, houve um evento de inauguração de uma loja de departamentos em Belém em que houve não só uma aglomeração, mas sim uma verdadeira cena de barbárie, com pessoas empurrando outras, sem máscaras e sem quaisquer controle sanitário, o que fora, inacreditavelmente, incentivado pelo Proprietário da Rede de Lojas, o qual aparece, juntamente às cenas deploráveis, em diversos vídeos compartilhados na internet, sendo, tal fato, um dos assuntos mais comentados nacionalmente por diversos veículos de imprensa (vide em: *https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/10/pa-inauguracao-causa-aglomeracao-e-havan-e-autuada-por-crime-contra-saude.htm*). Na oportunidade, a Polícia Estadual resolveu, após a repercussão, fechar a loja e conduzir seu Gerente à Delegacia. Porém, pelo que se tem notícia, nada fez em relação à conduta do Proprietário do estabelecimento e também nada fez para evitar o ocorrido.

Nesse mês, repercutiu também a ocorrência de show de cantora no município de Tailândia, com milhares pessoas aglomeradas sem a adoção de qualquer regra sanitária, ainda que as mínimas possíveis. O evento, segundo notícia, teve seis horas de duração, sendo que, mais uma vez, o Estado, por meio de sua Polícia, e o Município, por meio de sua Guarda Municipal, nada fizeram para coibir tal absurdo (vide em *https://www.oliberal.com/para/show-com-aglomeracao-em-tailandia-vira-assunto-nacional-no-twitter-1.317638*).

Ocorre que o resultado de todo esse desrespeito e dessa "normalidade" em

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

que a rotina urbana tem se desenvolvido já está, aparentemente, chegando. Nesse mês de outubro, unidades de saúde de Belém tiveram aumento de 110% dos casos suspeitos de COVID-19, o que foi confirmado por hospitais particulares, os quais tiveram, inclusive, que reabrir alas específicas para pacientes suspeitos de COVID-19 (vide em *https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/16/unidades-particulares-e-publicas-de-belem-tem-aumento-de-mais-de-110percent-nos-casos-suspeitos-de-covid-19-em-uma-semana.ghtml*).

O próprio Prefeito de Belém, Zenaldo Coutinho, afirmou que houve aumento de casos de COVID-19 em Belém. Teria dito que "...a maior ocorrência de casos está entre pessoas da classe média e o aumento pode ser atribuído ao 'retorno às grandes aglomerações em bares, festas e reuniões em casa'". Ainda, acrescentou que "Nas unidades municipais aumentou a procura para identificação de suspeitos de Covid, tanto é que aumentamos a coleta de testes. O que é preocupante é que aumentou o percentual de positivos diante da amostragem feita, ou seja, a gente está tendo uma maior quantidade de pessoas sendo positivas para o novo coronavírus". Finalizou aduzindo "Agora as pessoas precisam efetivamente levar a sério , usar máscara, álcool em gel, se proteger e evitar as aglomerações". Segundo o Prefeito, o problema maior estaria nas unidades particulares de saúde. Foram trechos de entrevista concedida ao Portal G1 Pará de notícias (vide em *https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/21/prefeito-zenaldo-coutinho-aponta-aumento-de-casos-de-covid-19-em-belem.ghtml*).

No Blog da Jornalista Franssinete Florenzano, que cobre notícias do Estado, fora publicada matéria com o título "**Sespa ignora nova onda de Covid-19 no Pará**". Na publicação, cita aumento de casos na rede privada, o que se confirma por edital de chamamento de médicos pela rede Unimed. Aduz que a SESPA, na contramão do aumento, desativou hospitais de campanha e segue afirmando que os casos tem diminuído, atribuindo o aumento da procura por unidades de saúde a viroses sazonais, como INFLUENZA e Rinovírus. Concluiu falando o já dito acima, sobre aglomerações causadas por shows com multidões, festas urbanas, inclusive, de aniversário e de casamento, praias e balneários com excesso de pessoas, ônibus com superlotação, dentre outros locais (vide em *http://uruatapera.blogspot.com/2020/10/sespa-ignora-nova-onda-de-covid-19-no.html*).

Belém, 22 de outubro de 2020.

- Assinaturas eletrônicas -

1Disponível em http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/NOAS%2001%20de%202002.pdf.

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

2https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus

3https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46805-500-mil-profissionais-dispostos-a-atuarem-no-combate-ao-coronavirus

Assinado digitalmente em 24/10/2020 18:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038393/2020 DESPACHO nº 11086-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **26/10/2020 19:10:38**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **24/10/2020 18:34:02**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 430675B5.469048B5.6E5E59B0.FC0CD028

PR-PA-00038787/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4613/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Avenida Dr. Freitas, 2.531 - Bairro Marco
CEP 66087-812 – Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99

Assunto: Requisitar.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito a Vossa Excelência que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:**

a) Diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém, região metropolitana e nos demais municípios do Pará, informar quando será reanalisada a situação de bandeiramento das regiões do Pará, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, para o qual essa análise deve ser frequente e vigilante, e das

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76EFFE89.1A6A8B9B.9EC49D98.14BDF380

obrigações assumidas em acordo firmado (resolução do mérito processual) no bojo da Ação Civil Pública nº 1011750-53.2020.4.01.3900, pelo qual o ESTADO DO PARÁ se comprometeu a "...registrar em ata e disponibilizará no sítio de internet as reuniões realizadas com o Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual e, inclusive, convidará instituições de ensino que tenham interesse em participar formalmente do referido comitê, tais como UFRA, UFPA e UEPA " e a "...a divulgar estudos realizados por instituições de renome que possam auxiliar a tomada de decisão do Estado quanto às medidas de distanciamento social, inclusive estudos solicitados pelo MPF, DPU e MPE, mesmo que tais estudos tragam argumentos contrários à tomada de decisão por parte do réu". Remeter todas as atas das reuniões do Comitê técnico assessor, realizadas desde o firmamento do mencionado acordo judicial;

b) Informar quando o ESTADO DO PARÁ irá implantar efetiva fiscalização acerca do cumprimento de regras sanitárias e de distanciamento social, como o uso efetivo de máscaras pelos munícipes e a proibição de grandes aglomerações, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, da LEI ESTADUAL N° 9.051, DE 13 DE MAIO DE 2020 e demais regras sanitárias aplicáveis, além das orientações da OMS;

c) informe, diante de seu DEVER, como ente Gestor Regional da Rede SUS, de fiscalizar e exercer a gestão do SUS, no âmbito estadual (conforme os termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, da lavra do Ministério da Saúde, que aprova a NOB 1/96, Norma Operacional Básica do SUS), se está, sob pena de caracterização de omissão indevida e DIANTE DA SUSPEITA DE ESCAMOTEAMENTO DE DADOS DE OCUPAÇÃO DE LEITOS, realizando, e como, a fiscalização de estabelecimentos de saúde PÚBLICOS e PRIVADOS, neste Estado do Pará, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, previstas no bojo da PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, a qual, por sua vez, inclusive, é clara ao prever que “O registro obrigatório de internações hospitalares será configurado como censo hospitalar, ficará sob responsabilidade do gestor dos estabelecimentos de saúde e será fiscalizado pelo gestor de saúde local”(§3º, art. 2º) e que “A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria será considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis” (Art. 4º).

d) Quanto ao fechamento da loja de departamento HAVAN, ocorrida neste mês, informar que providências irá tomar em relação ao PROPRIETÁRIO, que, em vídeos, aparece incentivando o público aglomerado.

e) Ademais, informar como as Polícias do Estados e os agentes de fiscalização tem agido para coibir grandes aglomerações e para que seja respeitado o uso de máscara e cumprimento das demais regras sanitárias pela população, visto que, ao que parece, há

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76EFFE89.1A6A8B9B.9EC49D98.14BDF380

aparente inércia fiscalizatória, o que está permitindo uma nova onda de alta de contágio por COVID-19.

f) Informar se o Estado irá reabrir unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos para COVID-19 (p. ex., Hospitais de Campanha, Hospital Abelardo Santos e Policlínica do Pará), diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém, região metropolitana e nos demais municípios do Pará.

IMPORTANTE ESCLARECER O SEGUINTE: Nos últimos meses, desde a abertura dos estabelecimentos comerciais e autorização de reuniões, o que se observa é que a tendência de isolamento social tem caído, na medida em que se pode afirmar, pelo que se constata na realidade do cotidiano, ao menos, do município de Belém, que a rotina de movimentação de pessoas e veículos voltou, praticamente, à normalidade, inclusive, com o descumprimento de diversas regras sanitárias por parte de munícipes, como a ausência de uso de máscara da forma correta, e dos estabelecimentos e logradouros públicos, com permissibilidade de lotação até acima da capacidade integral e aglomerados de pessoas.

Tudo isso, em um contexto de pandemia, a qual, diga-se, ainda tem seu fim incerto, é o conjunto de acontecimentos suficiente para que a curva de casos de COVID-19 volte a crescer, causando uma segunda onda de contágio em alta, mortes e todo o cenário infeliz e lamentável vivido nos meses de abril, maio e junho deste ano. Tal fato, inclusive, já vem acontecendo na Europa e em outros locais do mundo, com uma crescente de contaminação e mortes.

Recentemente, houve um evento de inauguração de uma loja de departamentos em Belém em que houve não só uma aglomeração, mas sim uma verdadeira cena de barbárie, com pessoas empurrando outras, sem máscaras e sem quaisquer controle sanitário, o que fora, inacreditavelmente, incentivado pelo Proprietário da Rede de Lojas, o qual aparece, juntamente às cenas deploráveis, em diversos vídeos compartilhados na internet, sendo, tal fato, um dos assuntos mais comentados nacionalmente por diversos veículos de imprensa (vide em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2020/10/10/pa-inauguracao-causa-aglomeracao-e-havan-eautuada-por-crime-contra-saude.htm). Na oportunidade, a Polícia Estadual resolveu, após a repercussão, fechar a loja e conduzir seu Gerente à Delegacia. Porém, pelo que se tem notícia, nada fez em relação à conduta do Proprietário do estabelecimento e também nada fez para evitar o ocorrido.

Nesse mês, repercutiu também a ocorrência de show de cantora no município de Tailândia, com milhares pessoas aglomeradas sem a adoção de qualquer regra sanitária, ainda que as mínimas possíveis. O evento, segundo notícia, teve seis horas de duração, sendo que, mais uma vez, o Estado, por meio de sua Polícia, e o Município, por meio de sua Guarda Municipal, nada fizeram para coibir tal absurdo (vide em https://www.oliberal.com/para/show-comaglomeracao-em-tailandia-vira-assunto-nacional-no-twitter-1.317638).

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76EFFE89.1A6A8B9B.9EC49D98.14BDF380

Ocorre que o resultado de todo esse desrespeito e dessa “normalidade” em que a rotina urbana tem se desenvolvido já está, aparentemente, chegando. Nesse mês de outubro, unidades de saúde de Belém tiveram aumento de 110% dos casos suspeitos de COVID-19, o que foi confirmado por hospitais particulares, os quais tiveram, inclusive, que reabrir alas específicas para pacientes suspeitos de COVID-19 (vide em https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/16/unidades-particulares-epublicas-de-belem-tem-aumento-de-mais-de-110percent-nos-casossuspeitos-de-covid-19-em-uma-semana.ghtml).

O próprio Prefeito de Belém, Zenaldo Coutinho, afirmou que houve aumento de casos de COVID-19 em Belém. Teria dito que “...a maior ocorrência de casos está entre pessoas da classe média e o aumento pode ser atribuído ao ‘retorno às grandes aglomerações em bares, festas e reuniões em casa’ ”. Ainda, acrescentou que "Nas unidades municipais aumentou a procura para identificação de suspeitos de Covid, tanto é que aumentamos a coleta de testes. O que é preocupante é que aumentou o percentual de positivos diante da amostragem feita, ou seja, a gente está tendo uma maior quantidade de pessoas sendo positivas para o novo coronavírus". Finalizou aduzindo “Agora as pessoas precisam efetivamente levar a sério , usar máscara, álcool em gel, se proteger e evitar as aglomerações". Segundo o Prefeito, o problema maior estaria nas unidades particulares de saúde. Foram trechos de entrevista concedida ao Portal G1 Pará de notícias (vide em https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/21/prefeito-zenaldo-coutinhoaponta-aumento-de-casos-de-covid-19-em-belem.ghtml).

No Blog da Jornalista Franssinete Florenzano, que cobre notícias do Estado, fora publicada matéria com o título “Sespa ignora nova onda de Covid-19 no Pará”. Na publicação, cita aumento de casos na rede privada, o que se confirma por edital de chamamento de médicos pela rede Unimed. Aduz que a SESPA, na contramão do aumento, desativou hospitais de campanha e segue afirmando que os casos tem diminuído, atribuindo o aumento da procura por unidades de saúde a viroses sazonais, como INFLUENZA e Rinovírus. Concluiu falando o já dito acima, sobre aglomerações causadas por shows com multidões, festas urbanas, inclusive, de aniversário e de casamento, praias e balneários com excesso de pessoas, ônibus com superlotação, dentre outros locais (vide em http://uruatapera.blogspot.com/2020/10/sespaignora-nova-onda-de-covid-19-no.html).

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA || NAYANA FADUL DA SILVA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76EFFE89.1A6A8B9B.9EC49D98.14BDF380

PROCURADOR DA REPÚBLICA || PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76EFFE89.1A6A8B9B.9EC49D98.14BDF380

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038787/2020 OFÍCIO nº 4613-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:19**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:27**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76EFFE89.1A6A8B9B.9EC49D98.14BDF380

PR-PA-00038794/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4615/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

À
Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nasser Sefer
Procurador-Geral do Estado
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
Rua dos Tamoios, 1671 - Batista Campos
CEP 66.025-160 Belém/PA

REF.: P.A.. nº 1.23.000.000565/2020-99

Assunto: Remeter.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA.

Posto isto, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº4613/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, já encaminhado ao Governo do Estado do Pará, para ciência e providências porventura cabíveis.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e apreço.

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4CC1AB74.55B5BEAB.AD7388A6.2D54C809

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA || NAYANA FADUL DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA || PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4CC1AB74.55B5BEAB.AD7388A6.2D54C809

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038794/2020 OFÍCIO nº 4615-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:21**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:28**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4CC1AB74.55B5BEAB.AD7388A6.2D54C809

PR-PA-00038800/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4616/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Praça. Dom Pedro I - Cidade Velha
CEP 66.070-240 Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.00.565/2020-99

Assunto: Requisitar.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito a Vossa Excelência que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte**:

a) Diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém e região metropolitana, informar quando será reanalisada a situação de bandeiramento do Município, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, para o qual essa análise deve ser frequente e vigilante.

b) Informar quando o MUNICÍPIO DE BELÉM irá implantar, por meio de sua

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09737BEA.BD2FF2A1.D0809263.B3FB66BD

Guarda Municipal e demais agentes, efetiva fiscalização acerca do cumprimento de regras sanitárias e de distanciamento social, como o uso efetivo de máscaras pelos munícipes e a proibição de grandes aglomerações, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, da LEI ESTADUAL N° 9.051, DE 13 DE MAIO DE 2020 e demais regras sanitárias aplicáveis, além das orientações da OMS;

c) informe, diante de seu DEVER, como órgão integrante do ente Gestor Local da Rede SUS, de fiscalizar e exercer a gestão do SUS, no âmbito local (conforme os termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996, da lavra do Ministério da Saúde, que aprova a NOB1/96, Norma Operacional Básica do SUS), se está, sob pena de caracterização de omissão indevida e DIANTE DA SUSPEITA DE ESCAMOTEAMENTO DE DADOS DE OCUPAÇÃO DE LEITOS, realizando, e como, a fiscalização de estabelecimentos de saúde PÚBLICOS e PRIVADOS, neste Município, quanto ao cumprimento das regras de notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, previstas no bojo da PORTARIA GM/MS Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020, da lavra do Ministério da Saúde, a qual, por sua vez, inclusive, é clara ao prever que "O registro obrigatório de internações hospitalares será configurado como censo hospitalar, ficará sob responsabilidade do gestor dos estabelecimentos de saúde e será fiscalizado pelo gestor de saúde local"(§3º, art. 2º) e que "A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria será considerada infração sanitária grave ou gravíssima e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis" (Art. 4º).

d) Ademais, informar como as Polícias e os agentes de fiscalização tem agido para coibir grandes aglomerações (como, p. ex., o acontecimento lamentável na loja de departamento HAVAN, ocorrida neste mês) e para que seja respeitado o uso de máscara e cumprimento das demais regras sanitárias pela população, visto que, ao que parece, há aparente inércia fiscalizatória, o que está permitindo uma nova onda de alta de contágio por COVID-19.

e) Informar se o Município irá reabrir unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos para COVID-19 (p. ex., tendas de triagem em UPAs e novos leitos de UTI), diante do notório aumento de casos suspeitos de COVID-19 em Belém e região metropolitana, fato, inclusive, confirmado pelo Prefeito de Belém, em entrevista ao website G1 Pará.

f) Se há a previsão para suspensão das aulas na rede municipal, visto que representa evidente foco de contágio para crianças, adolescentes, profissionais da educação e, inclusive, de forma indireta, do restante da população.

IMPORTANTE ESCLARECER O SEGUINTE:

Nos últimos meses, desde a abertura dos estabelecimentos comerciais e autorização de reuniões, o que se observa é que a tendência de isolamento social tem caído,

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09737BEA.BD2FF2A1.D0809263.B3FB66BD

na medida em que se pode afirmar, pelo que se constata na realidade do cotidiano, ao menos, do município de Belém, que a rotina de movimentação de pessoas e veículos voltou, praticamente, à normalidade, inclusive, com o descumprimento de diversas regras sanitárias por parte de munícipes, como a ausência de uso de máscara da forma correta, e dos estabelecimentos e logradouros públicos, com permissibilidade de lotação até acima da capacidade integral e aglomerados de pessoas. Tudo isso, em um contexto de pandemia, a qual, diga-se, ainda tem seu fim incerto, é o conjunto de acontecimentos suficiente para que a curva de casos de COVID-19 volte a crescer, causando uma segunda onda de contágio em alta, mortes e todo o cenário infeliz e lamentável vivido nos meses de abril, maio e junho deste ano. Tal fato, inclusive, já vem acontecendo na Europa e em outros locais do mundo, com uma crescente de contaminação e mortes.

Recentemente, houve um evento de inauguração de uma loja de departamentos em Belém em que houve não só uma aglomeração, mas sim uma verdadeira cena de barbárie, com pessoas empurrando outras, sem máscaras e sem quaisquer controle sanitário, o que fora, inacreditavelmente, incentivado pelo Proprietário da Rede de Lojas, o qual aparece, juntamente às cenas deploráveis, em diversos vídeos compartilhados na internet, sendo, tal fato, um dos assuntos mais comentados nacionalmente por diversos veículos de imprensa (vide em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2020/10/10/pa-inauguracao-causa-aglomeracao-e-havan-eautuada-por-crime-contra-saude.htm). Na oportunidade, a Polícia Estadual resolveu, após a repercussão, fechar a loja e conduzir seu Gerente à Delegacia. Porém, pelo que se tem notícia, nada fez em relação à conduta do Proprietário do estabelecimento e também nada fez para evitar o ocorrido.

Infelizmente, resultado de todo esse desrespeito e dessa “normalidade” em que a rotina urbana tem se desenvolvido já está, aparentemente, chegando. Nesse mês de outubro, unidades de saúde de Belém tiveram aumento de 110% dos casos suspeitos de COVID-19, o que foi confirmado por hospitais particulares, os quais tiveram, inclusive, que reabrir alas específicas para pacientes suspeitos de COVID-19 (vide em https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/16/unidades-particulares-epublicas-de-belem-tem-aumento-de-mais-de-110percent-nos-casossuspeitos-de-covid-19-em-uma-semana.ghtml).

O próprio Prefeito de Belém, Zenaldo Coutinho, afirmou que houve aumento de casos de COVID-19 em Belém. Teria dito que “...a maior ocorrência de casos está entre pessoas da classe média e o aumento pode ser atribuído ao ‘retorno às grandes aglomerações em bares, festas e reuniões em casa’”. Ainda, acrescentou que "Nas unidades municipais aumentou a procura para identificação de suspeitos de Covid, tanto é que aumentamos a coleta de testes. O que é preocupante é que aumentou o percentual de positivos diante da amostragem feita, ou seja, a gente está tendo uma maior quantidade de pessoas sendo positivas para o novo coronavírus". Finalizou aduzindo “Agora as pessoas precisam efetivamente levar a sério , usar máscara, álcool em gel, se proteger e evitar as

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09737BEA.BD2FF2A1.D0809263.B3FB66BD

aglomerações". Segundo o Prefeito, o problema maior estaria nas unidades particulares de saúde. Foram trechos de entrevista concedida ao Portal G1 Pará de notícias (vide em https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/10/21/prefeito-zenaldo-coutinhoaponta- aumento-de-casos-de-covid-19-em-belem.ghtml).

No Blog da Jornalista Franssinete Florenzano, que cobre notícias do Estado, fôra publicada matéria com o título “Sespa ignora nova onda de Covid-19 no Pará”. Na publicação, cita aumento de casos na rede privada, o que se confirma por edital de chamamento de médicos pela rede Unimed. Aduz que a SESPA, na contramão do aumento, desativou hospitais de campanha e segue afirmando que os casos tem diminuído, atribuindo o aumento da procura por unidades de saúde a viroses sazonais, como INFLUENZA e Rinovírus. Concluiu falando o já dito acima, sobre aglomerações causadas por shows com multidões, festas urbanas, inclusive, de aniversário e de casamento, praias e balneários com excesso de pessoas, ônibus com superlotação, dentre outros locais (vide em http://uruatapera.blogspot.com/2020/10/sespaignora-nova-onda-de-covid-19-no.html).

Aproveitamos a oportunidade para manifestar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA || NAYANA FADUL DA SILVA
PROCURADOR DA REÚBLICA || PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09737BEA.BD2FF2A1.D0809263.B3FB66BD

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038800/2020 OFÍCIO nº 4616-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:21**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:28**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09737BEA.BD2FF2A1.D0809263.B3FB66BD

PR-PA-00038811/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4618/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Belém
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Trav. 1º de Março, 424 - Campina
CEP 66.015.052 Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99

Assunto: Remeter.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA.

Posto isto, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº4616/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, já encaminhado à Prefeitura Municipal de Belém para ciência e providências porventura cabíveis.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CD17AF97.CFF608B2.C1358191.C8287FD0

- Assinatura Eletrônica -

NAYANA FADUL DA SILVA || FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
PROCURADORA DA REPÚBLICA || PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CD17AF97.CFF608B2.C1358191.C8287FD0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038811/2020 OFÍCIO nº 4618-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:23**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:29**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CD17AF97.CFF608B2.C1358191.C8287FD0

PR-PA-00038819/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4620/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
NILSON YOSHIMITSU NIWA
Diretor-Executivo Presidente
UNIMED BELÉM
Trav. Curuzú, 2212 - Marco
CEP 66.085-823 Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99

Assunto: Requisitar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:**

a) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos para COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 69767E15.CFD31169.2AA2F2C2.54E9CE52

b) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

c) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

d) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

e) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

f) Informar se houve aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

NAYANA FADUL DA SILVA || FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
PROCURADORA DA REPÚBLICA || PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 69767E15.CFD31169.2AA2F2C2.54E9CE52

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038819/2020 OFÍCIO nº 4620-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:24**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:29**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 69767E15.CFD31169.2AA2F2C2.54E9CE52

PR-PA-00038825/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4621/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Diretor(a)-Presidente
GARANTIA DE SAÚDE - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM
Av. Almirante Barroso, 1758 - Marco
CEP 66.093-904 Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99

Assunto: Requisitar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:**

a) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos para COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 24176C2A.BB51E7FA.210BEE2F.54ADE914

b) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

c) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semiintensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

d) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

e) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

f) Informar se houve aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA || NAYANA FADUL DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA || PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 24176C2A.BB51E7FA.210BEE2F.54ADE914

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038825/2020 OFÍCIO nº 4621-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:25**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:29**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 24176C2A.BB51E7FA.210BEE2F.54ADE914

PR-PA-00038831/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4624/2020/GABPRDC/PR/PA - SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Diretor(a)-Presidente
HOSPITAL AMAZÔNIA
Trav. 9 de Janeiro, 1267 - São Braz
CEP 66.060-370 Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99
Assunto: Requisitar.

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o(a), reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:**

a) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos para COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

b) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2F3E4092.8485683F.D897DB60.8D7D0DCB

respectivas unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

c) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semiintensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

d) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

e) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

f) Informar se houve aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA || NAYANA FADUL DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA || PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2F3E4092.8485683F.D897DB60.8D7D0DCB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038831/2020 OFÍCIO nº 4624-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:26**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:29**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2F3E4092.8485683F.D897DB60.8D7D0DCB

PR-PA-00038835/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

OFÍCIO nº4627/2020/GABPRDC/PR/PA-SC

Belém/PA, 27 de outubro de 2020.
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Gerente-Regional
HAPVIDA
Trav. Lomas Valentinas, 1176 - Pedreira
CEP 66.087-441 Belém/PA

REF.: P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99
Assunto: Requisitar.

Senhor(a) Gerente Regional,

Cumprimentando-o(a), reporto-me ao Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Isto posto, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:**

a) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos para COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

b) sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E3B8436E.EF3DCB3B.2A5AC8F2.4CA746E2

unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

c) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semiintensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

d) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

e) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

f) Informar se houve aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

Atenciosamente,

- Assinaturas Eletrônicas -

NAYANA FADUL DA SILVA || FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORA DA REPÚBLICA || PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 27/10/2020 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E3B8436E.EF3DCB3B.2A5AC8F2.4CA746E2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038835/2020 OFÍCIO nº 4627-2020**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **29/10/2020 10:46:28**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **27/10/2020 15:12:31**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E3B8436E.EF3DCB3B.2A5AC8F2.4CA746E2

Associação Adventista
Norte Brasileira
de Prevenção e Assistência à Saúde

Assessoria Jurídica

HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM

Belém, 03 de novembro de 2020

Ilustríssimos Senhores,
DRA. NAYANA FADUL DA SILVA e FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procuradores da República - MPF
Travessa Dom Romualdo de Seixas,
Nº 1476, Ed. Evolution, Umarizal – CEP 66055-200 – Belém/PA.

Referência: **Resposta ao Ofício nº. 4621/2020** – GABPRDC/PR/PA – SC

Insignes Procuradores,

Ao cumprimentá-los, e em atenção ao contido no ofício em epígrafe, venho através do presente prestar as devidas informações, nos termos a seguir:

a) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos para COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

RESPOSTA

Os casos de COVID-19, de junho à setembro estiveram em uma descida em número de casos positivos (tanto ambulatorialmente quanto em casos internados). Porém, a partir da segunda quinzena de outubro, notou-se um aumento gradual do número de casos. Em números totais de pacientes confirmados que necessitaram de internação, comparado com o mês de setembro, o aumento foi de 413%. Porém, a internação desses casos tem sido gradual, não havendo ainda sobrecarga nos leitos de internação

b) Sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

ENDEREÇO
Av. Alm. Barroso, 1758 - Marco, Belém - PA, 66093-904.

TELEFONE
+55 (91) 3084-7365

SITE
www.hab.org.br

RESPOSTA

Apesar desse aumento de casos internados, nota-se que não houve crescimento proporcional de pacientes que necessitam de cuidados intensivos. Hoje, a proporção de pacientes internados que tem precisado de UTI, tem girado em torno de 24% (em junho a proporção era de 52%).

O hospital se organizou para que leitos fossem separados especificamente para tratamento de COVID-19. Tínhamos 21 leitos de internação clínica, e expandimos para 39. Em termos de leitos de UTI, temos 10 leitos designados para pacientes COVID, com a abertura de mais 6 leitos extras, todos equipados com respiradores.

As taxas de ocupação variam muito, de 70 a 100% em curtos intervalos, porém temos conseguido equilibrar. Hoje, a taxa de ocupação da UTI COVID, está em 75%, já as unidades clínicas em 97%, porém com previsão de alta, o que pode diminuir a ocupação.

c) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

RESPOSTA

No momento, não temos pacientes aguardando leito de UTI, e em caso de 100% de ocupação, temos conseguido suprir os remanejamentos com os leitos para atendimento de pacientes graves no pronto atendimento (caso haja necessidade de um paciente internado, ou externo grave, esses pacientes recebem esse atendimento no pronto atendimento até a transferência ser concluída). Não tivemos nenhum caso de óbito de pacientes que ficaram aguardando atendimento clínico ou intensivo.

d) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

RESPOSTA

Não foi feita ainda nenhuma determinação para suspensão de procedimentos eletivos, até por entender que durante a pandemia muitos pacientes tiveram seus procedimentos adiados, portanto estamos com cautela com relação a esse assunto. Porém, foi feita uma **diminuição de agendamentos**, por precaução, das cirurgias eletivas. Continuamos atendendo cirurgias de urgência normalmente.

ENDEREÇO
Av. Alm. Barroso, 1758 - Marco, Belém - PA, 66093-904.

TELEFONE
+55 (91) 3084-7365

SITE
www.hab.org.br

e) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

RESPOSTA

A capacidade do Hospital de realizações de testes para a COVID-19 depende do tipo:

- RT-PCR: 70/dia
- Antígeno: Temos em estoque 200 testes, chegando mais 250 testes até sexta-feira.
- Quimioluminescência (igm e igg): 300 testes
- Testes rápidos por Imunocromatografia: Não trabalhamos mais com esta metodologia.

Ao todo já efetuamos **10.326** testes para COVID (dentre testes de RT-PCR, Testes para Detecção de Antígeno, Sorologias por quimioluminescência e Testes Rápidos por Imunocromatografia) desde março/2020. E já estamos ampliando a oferta de testes a cada dia por conta do aumento da procura.

A respeito da correta notificação sobre os casos de COVID-19, temos semanalmente encaminhado informações atualizadas ao MPPA, conforme solicitado.

f) Informar se houve aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

RESPOSTA

Desde o início de julho, temos um decréscimo no número de óbitos por COVID-19. Até o momento, não houve crescimento dos casos em que o desfecho é óbito na instituição. Em outubro, a mortalidade de pacientes com quadro confirmado foi 6%, bem menor que em junho, onde a taxa foi de 20%.

O Hospital Adventista de Belém, tem acompanhado os dados e as tendências e já possui um plano de contingência bem definido, e em etapas, para serem realizados conforme haja necessidade da demanda. Ressaltamos nosso compromisso com a sociedade e em acompanhar e suprir a necessidade de saúde com segurança dos nossos pacientes.

ENDEREÇO
Av. Alm. Barroso, 1758 - Marco, Belém - PA, 66093-904.

TELEFONE
+55 (91) 3084-7365

SITE
www.hab.org.br

Na ocasião, colocamo-nos á disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto em pauta.

Atenciosamente,

ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR
OAB/PA 26.885

RAISSA DO NASCIMENTO
Auxiliar Jurídica

ENDEREÇO
Av. Alm. Barroso, 1758 - Marco, Belém - PA, 66093-904.

TELEFONE
+55 (91) 3084-7365

SITE
www.hab.org.br

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

Excelentíssimos Senhores,
NAIANA FADUL DA SILVA e FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procuradores da República,

OFÍCIO nº 4620/2020/GABPRDC/PR/PA-SC (PA nº 1.23.000.000565_2020-99)

UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37, com sede localizada à Trav. Curuzú, nº 2212, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP 66.093-540, por seu bastante procurador, em atenção ao ofício indicado em epígrafe, vem, por meio da presente manifestação, expor o que se segue, para fins de instrução do procedimento.

O Nobre representante do Ministério Público Federal, através do ofício indicado no assunto, requer informações acerca do suposto aumento de casos de infecção por Covid-19, bem como demais questionamentos acerca da evolução da Pandemia no Estado do Pará.

Em observância ao questionamento feito, segue, anexo, para conhecimento, detalhamento com especificação do número total de casos suspeitos e confirmados, monitoramente de admissões por semana e por mês, quantidade acumulada de casos, tendências e pacientes internados.

Ressaltamos, por fim, que, como já destacado e comprovado em outras oportunidades, a Operadora permanece sem medir esforços para garantir o melhor atendimento a seus beneficiários.

Com a devida vênia, requer-se que todas as notificações, interpelações e intimações alusivas ao procedimento sejam feitas necessariamente em nome de Diogo de Azevedo Trindade – OAB/PA 11.270 e Caio de Azevedo Trindade – OAB/PA: 9.780, com endereço profissional à Rua dos Mundurucus, nº 3100, Ed. Metropolitan Tower, salas 2404/2405/2406/2407, cujos contatos eletrônicos são, respectivamente: diogo@trindadeadvs.com.br e ct@trindadeadvs.com.br.

Sem mais para o momento, com nossos protestos de estima e consideração.

Belém, 04 de novembro de 2020.

Diogo de Azevedo Trindade
OAB/PA: 11.270

Caio de Azevedo Trindade
OAB/PA: 9.780

Monitoramento Hospitalar - Covid 19

Tendências

DRG Unimed-Belém/Auditoria

Período: 19/03 à 03/11/2020
Última atualização: 17:30h

Unimed Belém

MONITORAMENTO DE INTERNAÇÕES DE CASOS SUSPEITOS / CONFIRMADOS DE COVID 19 ATÉ 03/11/2020

N=1.571

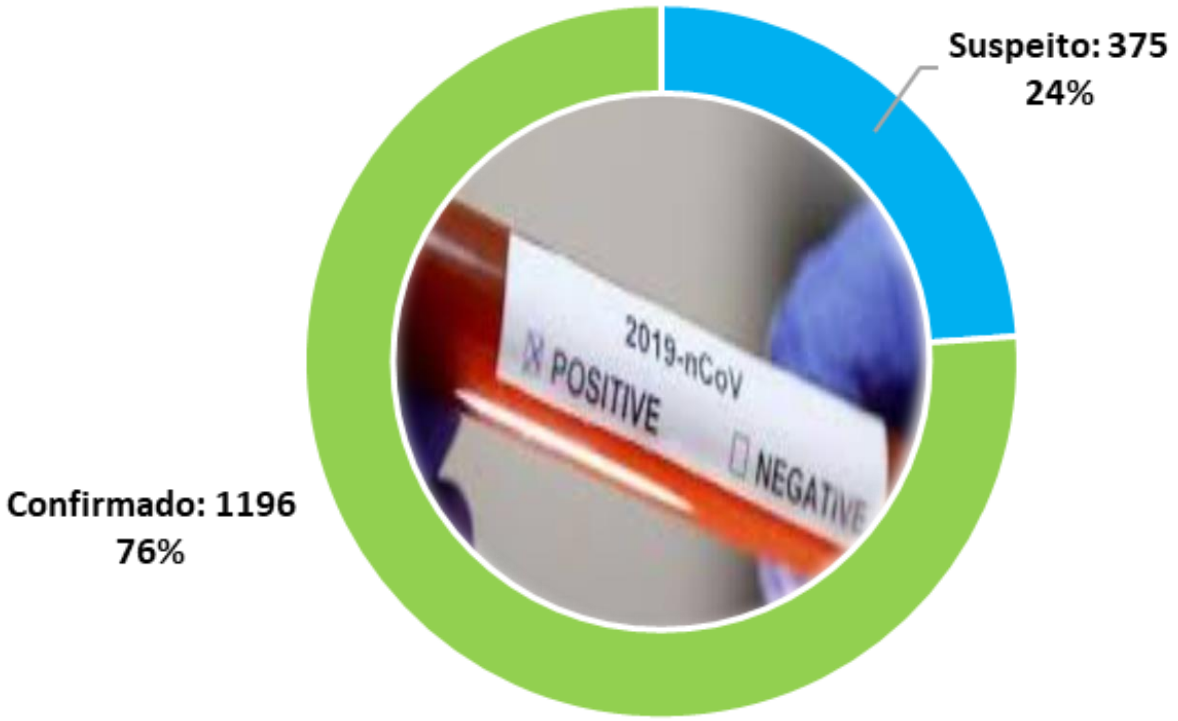

Fonte: DRG-Unimed Belém, 2020.

ADMISSÃO-DIA, DE CASOS SUSPEITOS / CONFIRMADOS DE COVID 19 ATÉ 03/11/2020

N = 1.571

- Início da 1ª semana: 13/03/2020

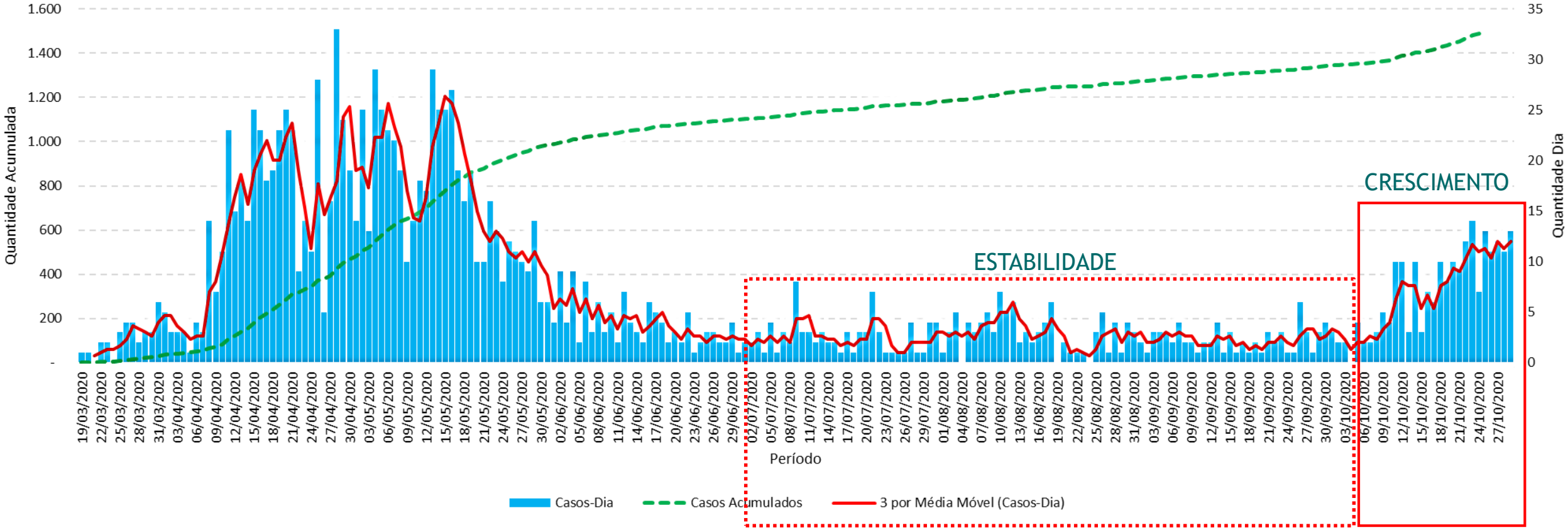

- Percebe-se uma tendência de aumento no número de internações a partir do dia 05 de outubro

Fonte: DRG-Unimed Belém, 2020.

ADMISSÃO-DIA/SEMANA, DE CASOS SUSPEITOS / CONFIRMADOS DE COVID 19 ATÉ 03/11/2020

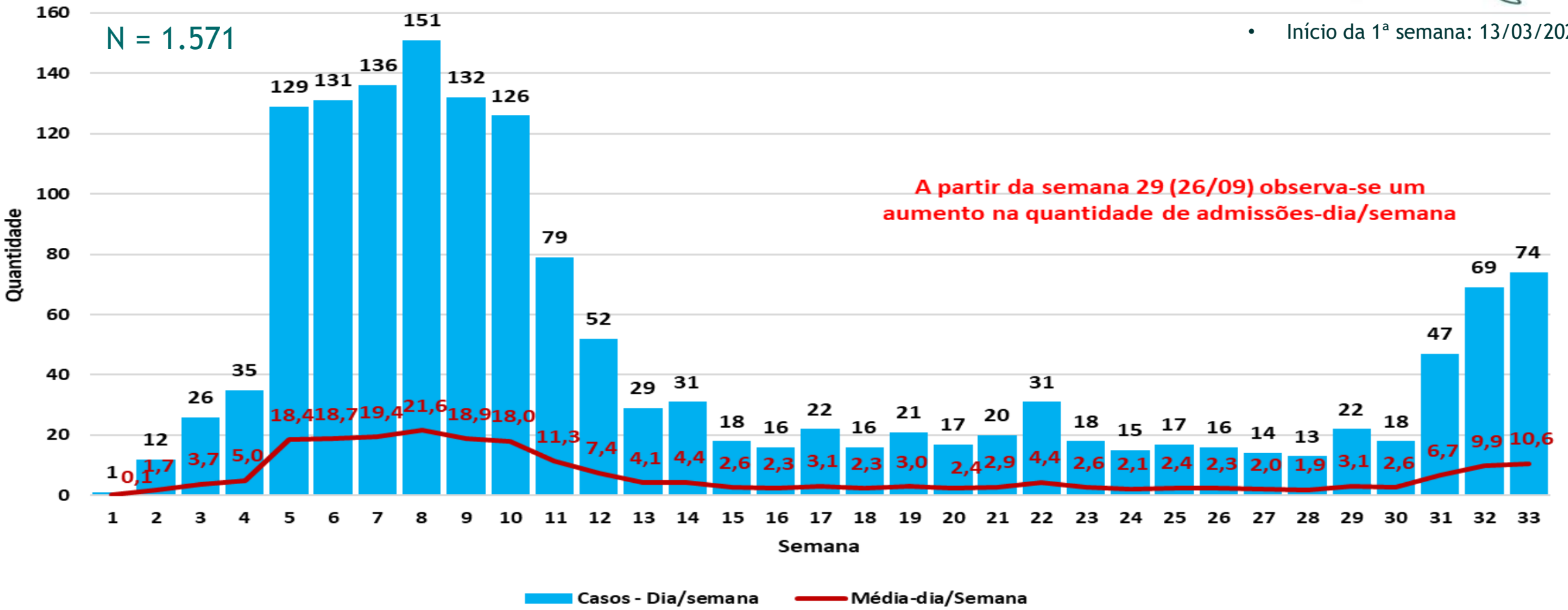

- Percebe-se um considerável aumento do número de internações a partir da semana 29

Fonte: DRG-Unimed Belém, 2020.

ADMISSÃO-DIA/MÊS, DE CASOS SUSPEITOS / CONFIRMADOS DE COVID 19 ATÉ 03/11/2020

N = 1.571

- Início da 1ª semana: 13/03/2020

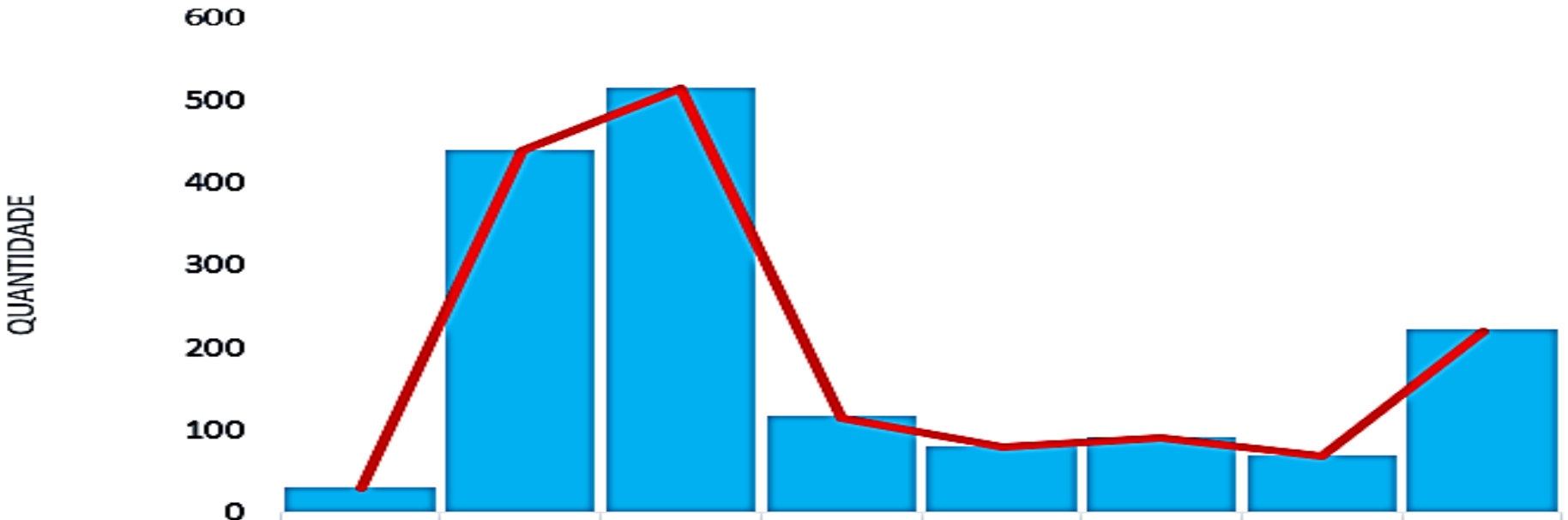

	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out
Casos-Mês	31	439	514	116	80	92	69	221
Média-Dia-Mês	1,0	14,6	17,1	3,9	2,7	3,1	2,3	7,4

- Percebe-se um aumento considerável do número de internações no mês de outubro, superando mais de 3 vezes o número de casos do mês de setembro

Fonte: DRG-Unimed Belém, 2020.

MONITORAMENTO DE CASOS SUSPEITOS / CONFIRMADOS DE COVID 19 INTERNADOS HOJE, DIA 03/11/2020

COVID 19 CONFIRMADOS INTERNADOS HOJE 03/11/2020 ATÉ ÁS 17:30H

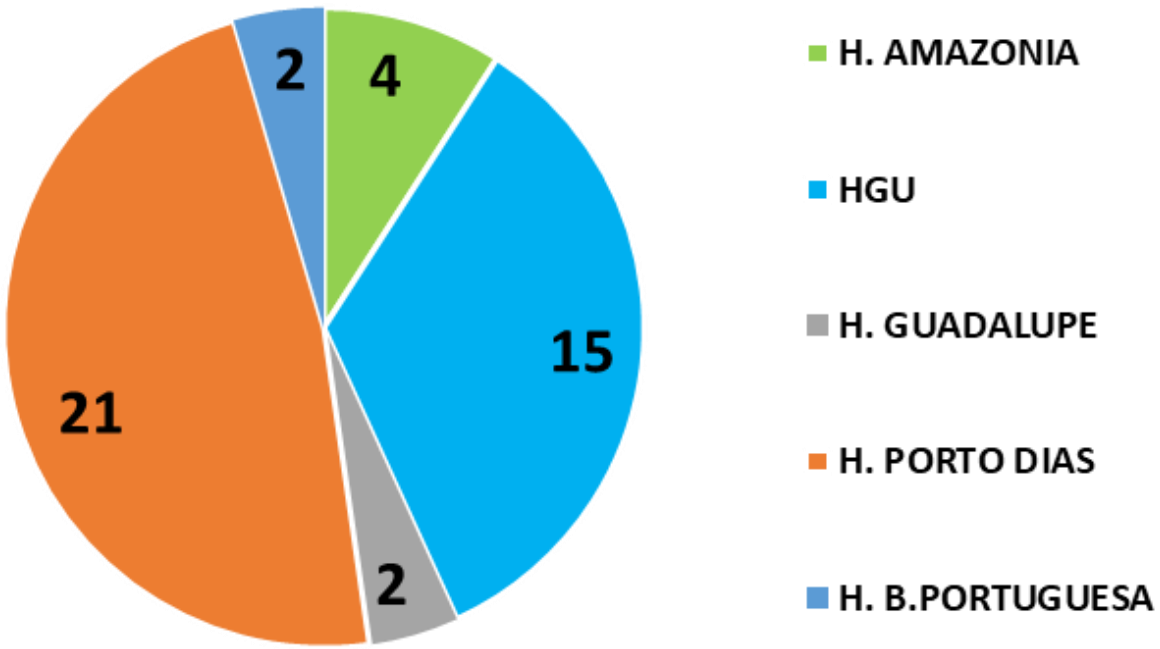

N=44

COVID 19 SUSPEITOS INTERNADOS HOJE 03/11/2020 ATÉ ÁS 17:30H

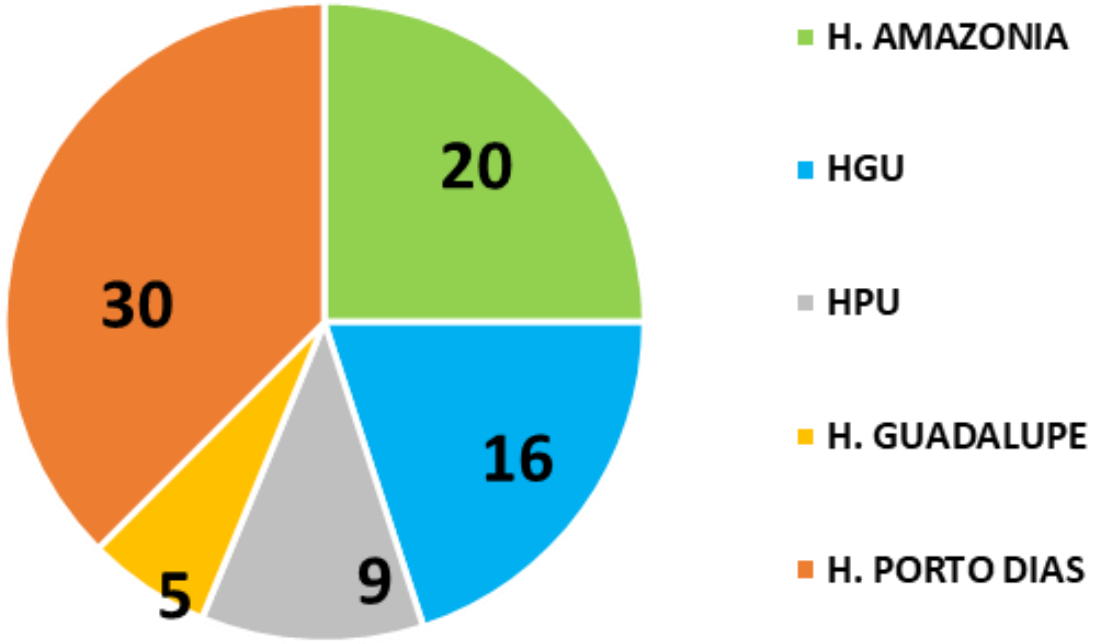

N=80

Fonte: DRG-Unimed Belém, 2020.

Trindade & Trindade
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): **UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37, com sede na cidade de Belém-PA, à Trav. Curuzú nº 2212. Neste ato, representada por seu presidente: **WILSON YOSHIMITSU NIWA**, médico, inscrito no CRM/PA sob o nº 4365 e portador do CPF nº 172.212.772-49, com endereço profissional nesta cidade à Trav. Curuzú nº 2212, Cep:66085-823. Belém-PA.

OUTORGADO (S): **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE**, que também usa **ALMERINDO TRINDADE**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 1069 e portador do CPF nº 018.362.262-68. **CAIO DE AZEVEDO TRINDADE**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 9.780 e portador do CPF 610.627.662-53. **DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE,** Advogado, inscrito na **OAB/PA** 11.270 e portador do CPF 512.697.082-87. **GUSTAVO AZEVEDO RÔLA**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 11.271 e portador do CPF nº 661.459.292-00. **VANESSA DA SILVA MARTINS,** Advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 13.747 e portadora do CPF nº 718.989.302-44. **THIAGO AZEVEDO RÔLA,** Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13.367 e portador do CPF nº 817.356.502-34. **RICARDO CALDERARO ROCHA,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 17.619 e portador do CPF nº 968.877.882-68. **STELLA FERREIRA DA SILVA**, Advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 17.618 e portadora do CPF nº 920.856.102-00. **MARCELO RODRIGUES COSTA,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 24.238 e portador do CPF nº 016.977.342-60. **FLÁVIO GABRIEL DA SILVA PEREIRA**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 18.505 e portador do CPF nº 912.892.462-20. **RAPHAEL NOGUEIRA VON PAUMGARTTEN,** Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 24.609 e portador do CPF nº 803.206.352-87. **ANA THALITA GOMES FERREIRA**, Advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 23.260 e portadora do CPF nº 801.367.462-53. **EVELYN LIMA DE ANDRADE**, Advogada, inscrita na OAB/PA 16.496 e portadora do CPF 949.626.932-04. **LUCAS SOUZA CHAVES**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 26.498 e portador do CPF nº 028.247.802-74. **ARNALDO ABREU PEREIRA**, Advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 14.512 e portador do CPF nº 915.107.402-87. **INGRID THAYNA DOS SANTOS BATISTA,** Acadêmica estagiária de direito portadora do CPF nº 002.992.053-12. **JOÃO VITOR ROCHA ARRUDA**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 042.207.522-18. **LUIZ GONZAGA DIAS CAVALLEIRO NETO**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 013.113.252.04. **IRANI DOS SANTOS NEGRÃO NETO**, Acadêmico estagiário de direito e portador do CPF nº 810.865.472-68. Todos integrantes da sociedade simples **TRINDADE & TRINDADE ADVOGADOS S/S,** sociedade regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.312/0001-50, com sede nesta capital, à Rua dos Mundurucus, nº 3.100, CEP 66040-033, salas 2404, 2405, 2406 e 2407, endereço profissional de todos os outorgados, registrada na OAB, Seção do Pará, sob nº 233/2002.

PODERES GERAIS: Procuração para o Foro em Geral, com poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, receber, passar recibo, dar quitação, substabelecer e representar o(s) outorgante(s) perante(s) repartições públicas federais, estaduais e municipais, na forma dos arts. 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, e 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.906/94, podendo agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, e representar o outorgante em audiência de conciliação ou de mediação, podendo negociar e transigir, na forma do art. 334, § 10, do CPC/2015.

PODERES ESPECIAIS: X-X-X-

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 04/11/2019.

Aos quatro dias de novembro de dois mil e dezenove, no auditório do Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na Avenida Doutor Freitas, s/n, Marco, Belém-PA, reuniram-se os sócios cooperados da UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 04.201.372/0001-37e NIRE Nº 1540000035-3, para deliberar sobre a pauta constante no Edital de Convocação. Com a palavra, o Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa – Presidente, em cumprimento às disposições estatutárias e regimentais, procedeu à primeira chamada da Assembleia Geral, às sete horas e, não havendo quórum suficiente, suspendeu o início desta. Às oito horas, em segunda convocação, oito cooperados se apresentaram, sendo novamente suspensa a instauração da Assembleia. Em terceira e última chamada, às nove horas e um minuto, com a presença de sessenta e três cooperados, de acordo com a lei e o estatuto social que requer um mínimo de 10 (dez) cooperados, foi instaurada a Assembleia Geral Extraordinária. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou paciência aos cooperados e fez votos de que os trabalhos fossem conduzidos de maneira tranquila, para que fossem promovidas as alterações do Estatuto Social da Cooperativa para a adequação à legislação vigente e às práticas da boa governança, a fim de preservar a sustentabilidade e o futuro da Unimed Belém. O Dr. Niwa enfatizou a necessidade de se pensar no futuro, declarou aberta a Assembleia Geral, e, em seguida, convidou o Dr. José Antonio Cordero da Silva – CRM 2536 para secretariá-la, o qual assumiu a palavra e, saudando a todos, leu o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado em 12 e 13/10/2019 em jornal de grande circulação, “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019 UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Conselho de Administração da Unimed Belém – Cooperativa de Trabalho Médico, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os 1.928 sócios cooperados, para reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Unimed Belém, a ser instalada no dia 04 de novembro de 2019, às 07h00min (sete horas) em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 08h00min (oito) horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados e às 09h01min (nove horas e um minuto) em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados no Auditório do Centro de Convenções e Feiras da Amazônia - HANGAR, sito à Av. Doutor Freitas, s/n – Marco, nesta cidade de Belém - (Pa), para deliberar sobre pauta única: 1) Alteração do Estatuto Social para implantação de Governança Corporativa e para adequações legais. Belém (Pa), 13 de outubro de 2019. Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa - DIRETOR PRESIDENTE”; passando a palavra ao Presidente, que fez uma breve apresentação sobre o tema

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

da governança corporativa, lembrando que este foi bastante debatido ao longo do ano corrente. O Presidente aduziu que este é um tema composto por uma série de práticas de gestão que visam, dentre outros aspectos, o equilíbrio econômico-financeiro das Operadoras, e que, a partir da RN nº 443 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, o modelo de governança corporativa tornou-se obrigatório para todas as Operadoras, que passarão pela auditoria de instituições credenciadas pela ANS, que verificarão se há um sistema de governança implantado. Após a apresentação, a representante atuarial Beatriz Resende Rios da Mata, - da empresa Plurall Soluções em Saúde Suplementar, e que participou da análise dos benefícios financeiros para a cooperativa no caso de implantação da Governança Corporativa, - assumiu a palavra, explicando que a margem de solvência imposta pela Agência Nacional de Saúde Suplementar é um mecanismo de fiscalização da Agência, que tem como objetivo acompanhar a saúde econômico-financeira das operadoras de planos de saúde, que independentemente do porte, devem possuir o mínimo de patrimônio líquido para dar sustentabilidade às operações atinentes à sua atividades, e que devem estar aprovisionados, não sendo passíveis, portanto, de distribuição de resultados, sendo que esse valor deve ser composto por quatro vezes a mensalidade de cada beneficiário. A Atuária frisou que tal medida foi adotada, pois a ANS verificou que muitas operadoras assumiam riscos maiores do que a sua capacidade de operação de plano de saúde, e que, até dezembro de 2022, haverá uma transição para que as Operadoras se adequem à previsão normativa quanto à gestão de riscos e controles internos, devendo a Unimed Belém demonstrar que cumpriu com a implementação da governança corporativa, para que, a partir de janeiro de 2023 haja a redução do percentual de solvência. Depois, o Dr. Niwa retomou a palavra e abriu espaço para que fossem feitas perguntas à Dra. Beatriz da Mata, para fins de esclarecimentos a respeito da margem de solvência. O Sr. Secretário da Assembleia então esclareceu a dinâmica dos trabalhos da AGE e pediu que os cooperados se identificassem ao assumir o microfone, tendo um espaço de dois minutos para questionamento e sustentações. Logo após, o primeiro inscrito, Dr. José Rufino Costa dos Santos fez algumas considerações a respeito da própria Assembleia Geral; questionou de que forma se chegou à conclusão de que não haveria nenhuma distribuição de valores para os cooperados. A Sra. Beatriz Resende esclareceu que essa medida decorre da necessidade de que a operadora tenha margem de operação dentro dos parâmetros fixados pelo órgão regulador e pelas normativas da governança corporativa, dessa forma a não distribuição está ligada à manutenção do montante para gestão dos riscos. O Dr. Niwa fez um aparte para esclarecer que se houver um resultado que exceda o mínimo legal, este será distribuído normalmente. Logo após o Dr. José Antonio Cordero encerrou as inscrições e passou para a discussão dos itens de votação referentes às alterações no estatuto. O Dr. Niwa esclareceu quais seriam as regras

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

metodológicas da votação: “os artigos que não sofreram alterações, não serão colocados para votação, devendo permanecer a redação original do Estatuto vigente; aduziu que a votação deve ser eletrônica e o Cooperado precisa escolher se concorda ou discorda da alteração proposta, apertando 1-APROVADO ou 2-NÃO APROVADO. Informou ainda que os textos obrigatórios por força de Lei não seriam passíveis de alterações; que são necessários 2/3 dos votos para aprovação da proposta (66,67% dos votos), que os itens que não atingirem este percentual permanecerão com a redação atual; que após a leitura de cada item deve ser aberta oportunidade para esclarecimentos, seguida da votação. Esclareceu que o cooperado que solicitar esclarecimentos deve dispor de 01 minuto para fazer a pergunta, obedecendo à ordem de inscrição”. Com isso, o Sr. Presidente abriu espaço para esclarecimentos relacionados à metodologia da condução da AGE, e na oportunidade, a cooperada Dra. Leila Haber Feijó questionou a respeito da possiblidade de permanência de itens incompatíveis com as diretrizes da governança corporativa, pelo que foi informado pelo Dr. Niwa que nesses casos haveria a discussão para a compatibilização destes. Também o Dr. Paulo Roberto Brito Cartágenes questionou a dinâmica de votação dos itens relacionados às matérias que tratam de eleições, pois estas ficariam descobertas pela implementação tardia de algumas mudanças propostas pelo novo estatuto. O Dr. Niwa afirmou que tais questões seriam enfrentadas ao longo da votação, inclusive o momento em que as alterações entrariam em vigor. O Dr. Antonio Cordero confirmou a informação e passou a palavra para o Dr. Milvio Tavares de Oliveira Junior o qual questionou se será possível fazer emendas aditivas ao texto votado. O Dr. Niwa respondeu informando que as considerações quanto às alterações do texto foram feitas em momento anterior à AGE, e que poderiam ser feitas contrapropostas à redação votada na medida em que não modificarem o sentido inicialmente proposto ou se a matéria for relevante de modo que a Assembleia entenda ser pertinente a alteração. Depois, a palavra foi passada ao Dr. Jose Rufino Costa dos Santos, que requereu a atualização do número de participantes, pelo que o Dr. José Antonio Cordero solicitou a informação à secretaria da AGE, salientando que, pela norma, havia o quórum para a instauração e continuidade da Assembleia, e que o painel eletrônico registraria o percentual de votantes. Após, o Dr. José Antonio Cordero deu início às atividades preliminares à votação do Estatuto Social, esclarecendo que os cooperados deveriam votar a metodologia que seria empregada durante os trabalhos do dia para alteração do Estatuto Social e que fora explicitada pelo Sr. Presidente, de modo que posta em votação as regras de votação foram aprovadas com 93,65%. O Dr. Niwa iniciou a apreciação do Estatuto com a votação do item 1, que trata sobre a alteração do art. 1º, *caput*. A Dra. Norma Sueli dos Santos propôs a permanência da data da constituição da Cooperativa e requereu a correção da data de publicação da Lei nº 10.406 de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

10/01/2003 para 10/01/2002. Após as considerações, o Item foi colocado em votação, com as alterações propostas, tendo sido aprovado por 95,77% dos votantes. Dessa forma, onde se lê no Estatuto Vigente: "CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º – UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico, constituída em 28 de abril de 1981, rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor, tendo:", passou-se a ler: "TÍTULO I - DA NATUREZA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL; Art. 1º - A UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sociedade Cooperativa, constituída em 28 de abril de 1981, de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com legislação especial, a Lei Federal nº 5.764 de 16/12/1971, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 e operadora de plano saúde nos termos da Lei Federal nº 9.656 de 03/06/1998, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo:"; Ato contínuo, o Item 2, que se refere ao §5º do art. 3º foi colocado em discussão com a seguinte redação: "§5º. Os cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos pela Cooperativa, exclusivamente nos seus estabelecimentos individuais, nos recursos próprios, credenciados, referenciados e autorizados pela sociedade observando-se o princípio da livre escolha para todos os cooperados, além de observarem, estritamente, o Código de Ética Médica;". O Dr. Paulo Cartágenes questionou a redação do §5º, visto que esta parece restringir a atuação dos cooperados. O Dr. Wallaci Pantoja, da assessoria jurídica da cooperativa, esclareceu que a nova redação não diverge da anterior, apenas sintetiza o objeto da cooperativa, qual seja a operação de plano de saúde pela rede credenciada, sem a exemplificação dos tipos de estabelecimentos em que os cooperados podem atuar. O Dr. Luiz Paulo Rangel Gomes da Silva aduziu que, na sua opinião, a redação anterior é melhor e que, portanto, não deve ser mudada. A Dra. Rosemary Silva de Oliveira Goes questionou a necessidade de autorização para que o cooperado opere em outros estabelecimentos constante no §5º. O Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que é preciso considerar a rede contratualizada, visto que a Unimed só pode arcar com os custos de operação nos estabelecimentos contratados, e que a redação nova, embora mais sintética, é mais ampla que a anterior. O Dr. Niwa retomou a palavra para por o item em votação, tendo sido rejeitado, permanecendo a redação anterior. Em seguida, o Item 3, que se refere ao §9º do art. 3º, foi posto em discussão e, não havendo inscrições, foi instaurado regime de votação que aprovou o item, dessa forma, onde se lê no Estatuto vigente: "§ 9º – A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados e aos funcionários, bem como aos dependentes legais destes, utilizando recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, conforme normas que forem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno.", passou-se a ler "§ 9º. A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados, utilizando recurso de Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte de Regimento Interno; Passou-se a apreciar o Item 4, que trata do art. 5º. O Dr. Luis Paulo Rangel questionou a respeito da aplicação dos requisitos para os já cooperados, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que a regra de ingresso se refere aos novos cooperados. Não havendo outras manifestações, o Item foi colocado em regime de votação, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê no Estatuto vigente: "Art. 5º – Poderá ingressar na Cooperativa todo Médico que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concorde com este Estatuto Social e exerça atividade profissional dentro da área de atuação estabelecida no Inciso III, do art. 1º deste instrumento e satisfaça as condições definidas em Regimento Interno.", passou-se a ler "Art. 5º. Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional na área de ação da Cooperativa, disposta no artigo 1º, inciso III deste Estatuto, com título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, concorde com o presente Estatuto e apresente os documentos necessários para a associação, os quais serão previstos no Regimento Interno da Cooperativa". Depois, votou-se o Item 5, que transforma parte do art. 6º, *caput* do Estatuto vigente em parágrafo único do art. 5º, que foi aprovado, dessa forma, onde se lia "Art. 6º, *caput* – A admissão será decidida, após parecer do Conselho Técnico, pelo Conselho de Administração, ao qual compete deferir a proposta dos candidatos, sendo que o número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;", passou-se a ler: "art.5º, parágrafo único. O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;". Em seguida, passou-se ao Item 6, que cuida do art. 6º, *caput* e §1º da proposta, ressalvando-se o fato de que tal dispositivo não possui redação correspondente no Estatuto vigente, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 6º. A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa para cumprimento do seu objetivo social, a que se refere o caput do artigo 3º deste Estatuto, será determinada pelos seguintes critérios: I. Pela insuficiência de mercado; II. Pela não aprovação do candidato em processo seletivo prévio de ingresso; § 1º. Respeitados os critérios dispostos neste Artigo, o Regimento Interno da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração, disporá sobre a impossibilidade técnica de prestação de serviços.". Depois, passou-se ao Item 7, que trata do §1º do art. 6º no atual Estatuto e que passa a ser o §2º do art. 6º no novo, tendo sido aprovado. Onde se lê no Estatuto vigente: "art. 6º, § 1º – Para cooperar-se o candidato preencherá proposta de

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

admissão, fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia do cooperado proponente e juntando os documentos solicitados", passou-se a ler: "art.6º, § 2º. Para associar-se o candidato preencherá o formulário e Proposta de Admissão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em companhia do cooperado proponente, juntando a ela cópia autenticada dos documentos a que se refere o Regimento Interno.". O Item 8 trata do §2º do art.6 do estatuto vigente, que se propõe ser o §3º do art. 6º, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê no Estatuto vigente "art. 6º, § 2º – Verificadas as declarações constantes, o candidato será admitido no quadro de cooperados, depois de parecer favorável do Conselho Técnico, que assina o Livro de Matrículas, junto com o Presidente.", passou-se a ler: "art. 6º,§ 3º. A qualidade de cooperado é adquirida após a verificação dos documentos constantes do Formulário Proposta de Admissão, análise e parecer da Especialidade e aprovação do Conselho de Administração e cumprimento de todos os requisitos de ingresso, subscrição das quotas-partes de Capital nos termos e Condições deste Estatuto e aposição da sua assinatura do Livro de Matrícula, junto com a do Presidente." Ato contínuo, o Item 9, que trata da inserção do art. 7º, foi apreciado, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 7º. Não poderão se associar à Cooperativa as pessoas jurídicas.". Depois, o Item 10, que trata do art. 6º, §4º do Estatuto vigente, que corresponde ao art. 8º do novo Estatuto, tendo sido aprovado, dessa forma, onde se lê: "Art. 6º, § 4º – Não se considera obstáculo para admissão e exercício dos direitos sociais, descritos nos objetivos o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospitais, casa de saúde ou instituições congêneres, desde que estas pessoas jurídicas, a critério da Unimed, não sejam identificadas como colidentes com os objetivos da Cooperativa.", passou-se a ler: "Art. 8º. Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71."; o Item 11, que trata do art. 7º do atual Estatuto e que corresponde ao art. 9º da Proposta de alteração, foi aprovado, dessa forma, onde se lê: "Art. 7º – Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os diretos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 9º. Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética Médica, dos Regulamentos Internos e de deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa."; o Item 12, que trata da inserção do art. 11, sem correspondência no Estatuto vigente, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 11. Não há vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado.". Em continuidade, o Dr. Niwa explicou que o Item 13 trata do art. 18

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

do Estatuto atual e que corresponde ao art. 16, §2º do novo Estatuto, e solicitou o esclarecimento do Jurídico a respeito da diferença de nomenclatura, pelo que o Dr. Wallaci Pantoja explanou a diferença de significado dos termos no que dizem respeito ao cooperado demitido, que é aquele que pediu para ser desligado, ao cooperado excluído, que perdeu os requisitos de ingresso e permanência na cooperativa, e o eliminado, que infringiu norma legal ou o estatuto. O Dr. Pedro Paulo Coelho de Assis solicitou esclarecimento sobre o prazo mínimo de 3 anos para o desligamento, visto que existem fatores supervenientes que levam os cooperados a pedir o desligamento. O Dr. Niwa esclareceu que o prazo de 3 anos é razoável para evitar danos maiores à Unimed. A Dra. Rosemary Goes questionou a respeito do prazo para retorno de um cooperado eliminado, haja vista o prejuízo que este tenha infligido à Cooperativa, e pelo novo estatuto seria ofertada a possibilidade de o cooperado retornar à cooperativa, propondo que o prazo para a readmissão do demitido seja diminuída para dois anos e o do excluído seja majorado para 15 anos. O Dr. Luis Paulo Rangel propôs que a votação fosse desmembrada para que o texto da proposta fosse apreciado e, não sendo aprovado, passasse então para a sugestão da Dra. Rosemary Goes. O Dr. Niwa instaurou regime de votação, que entendeu por não aprovar a primeira proposta, passando então para a segunda votação, que aprovou a emenda sugerida pela Dra. Rosemary Góes. Dessa forma, onde se lê "Art. 18 – O Cooperado que sair da Cooperativa por qualquer motivo não poderá retornar pelo prazo de 05 (cinco) anos.", passou-se a ler "Art. 16, §2º. O cooperado demitido da cooperativa poderá ser readmitido após 2 (dois) anos, o excluído com 6 (seis) anos e o eliminado com 15 (quinze) anos, a contar da aposição da assinatura no Livro de Matrícula, mediante o cumprimento dos requisitos de ingresso previsto neste estatuto e no regimento interno.". Ato contínuo, o Item 14, art.12, I, que trata da alteração do art. 8º, I do atual estatuto, sendo aprovado, portanto, onde se lê "Art. 8º – O Cooperado tem direito a: I – Participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, e as que constituírem o Regimento Interno", passou-se a ler: "Art. 12. O Cooperado tem direito a: I. Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e as que constituírem o Regimento Interno;"; o Item 15, art.12, II, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado com a seguinte redação: "Art. 12, II. Participar de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos definidos na ordem do dia.". Quanto ao Item 17, art.12, IV, da Proposta de Alteração, que corresponde ao art. 8º, III, do atual estatuto, o Dr. Paulo Cartágenes asseverou que os

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

cooperados deveriam ter acesso aos documentos administrativos, ficais e contábeis da Cooperativa em até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária, haja vista que, em geral, não há tempo hábil para a devida apreciação. O Dr. Niwa esclareceu que as dificuldades de disponibilizar os documentos antes estão relacionadas à complexidade destes. O Dr. Jorge Feijó chamou uma questão de ordem para pedir esclarecimentos sobre um item que não foi votado, relativo ao art. 8º, II, que corresponde ao art. 12, II da proposta de alteração. O Dr. José Antonio Cordero propôs a votação do Item 17, para que então fosse tratada a questão de ordem. Ainda sobre o Item em discussão, a Dra. Isabel Helena Veloso da Silva Nascimento solicitou esclarecimentos sobre o que seriam as informações sigilosas constantes no texto Inciso IV do art. 12, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que o sigilo se refere às questões estratégicas da Cooperativa e o Dr. Wallaci Pantoja aduziu que existem certos dados que são legal ou contratualmente protegidos e sugeriu que tal ressalva fosse incluída na proposta. O Dr. José Rufino Santos asseverou que as informações devem ser prestadas aos cooperados em tempo hábil para as considerações dos cooperados antes da Assembleia. O Dr. Niwa voltou a afirmar que a governança corporativa vem para auxiliar a gestão também no sentido de explicitar os dados e documentos relativos à Cooperativa. O Dr. Augusto Dias de Pinho de Borborema asseverou que muitas vezes a entrega dos documentos foge da alçada da gestão, pelo que o Dr. Paulo Cartágenes requereu a fixação de um prazo para a disponibilização dos dados, haja vista o texto da proposta não estabelecer um tempo hábil para o conhecimento dos cooperados. A Dra. Sandra Helena Morais Leite esclareceu que os processamentos contábeis se dão apenas em janeiro, considerando o período de fechamento dos balanços, e que, se houver a necessidade de se fixar um período, naturalmente este seria o mês de fevereiro. O Dr. Carlos Antônio de Lima Amorim afirmou que o balanço requer um período de 60 dias para o fechamento, e que o prazo de entrega dos relatórios pela auditoria é 10 de março. O Dr. José Antônio Cordero propôs o desmembramento da votação para apreciar o texto da proposta e, não sendo aprovada, considerar a proposta do Dr. Paulo Cartágenes. O Dr. Niwa instaurou regime de votação, que aprovou o texto da proposta do item. Portanto, onde se lê "Art. 8º. III – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo consultar o Balanço Geral antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, na Sede Social, depois da publicação do respectivo edital de convocação"; passou-se a ler "Art. 12, Inciso IV. Solicitar e obter esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, ressalvado o acesso às informações protegidas por sigilo decorrente de lei ou de contrato, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na Sede Social, as demonstrações, compostas pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa,

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório de auditoria, os Livros Contábeis e os Livros de Matrículas". Após, a questão de proposta levantada pelo Dr. Jorge Feijó voltou a ordem para que o item, que entendeu não ter sido votado, fosse discutido, pelo que o Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que os itens que não tem proposta de alteração permanecem como estão no Estatuto Vigente, o que seria o caso do art. 8º, II. Passou-se a votação do Item 18, que corresponde ao inciso IV do art. 12, §1ª da proposta de alteração, sem correspondência na normativa vigente, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 12, §1º, IV. Não esteja em dias com suas obrigações junto à Cooperativa."; e do Item 19, que trata do §2º do art.12, corresponde ao §2º do art.7º do Estatuto atual, aprovado sem discussão, portanto, onde se lê "art.7º, § 2º – O impedimento constante do Inciso II, do parágrafo anterior, somente incidirá após notificação da Cooperativa ao cooperado.", passou-se a ler "art. 12, §2º. Os impedimentos constantes dos incisos II e IV do parágrafo anterior, somente terão validade após notificação do cooperado por quaisquer meios de comunicação oficiais da Cooperativa.". Após, o Dr. José Antonio Cordero leu e colocou em discussão o Item 20, que trata do §3º do art. 12, sem correspondência no Estatuto vigente, pelo que a Dra. Leila Haber pediu esclarecimentos sobre os direitos suspensos em caso de contratação de cooperado no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. O Dr. Niwa esclareceu que apenas o direito de votar e ser votado seria suspenso, mas que o cooperado poderia continuar a atender. Ainda sobre o Item, o Dr. Alessandre Santana Modesto questionou sobre a opção de ser ou não contratado, para fins de esclarecimento sobre a ausência de obrigatoriedade da contratação de cooperado para determinadas funções. O Dr. Niwa explicou que o item é composto pelo texto de lei e serve para evitar possibilidade de questionamento no âmbito da justiça do trabalho. Após algumas considerações a respeito do regime de contratação, o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que aprovou o item, dando vigência ao §3º com a seguinte redação: "art. 12, §3º. Os cooperados, no exercício de funções administrativas, entendidas estas, as chefias, gerências, coordenadorias, auditores médicos, diretores técnicos, assessores, além do atendimento aos pré-requisitos para o cargo, podem ser contratados no regime de Consolidação das Leis do Trabalho, tendo seus direitos de votar e ser votado suspensos, enquanto estiverem atuando no respectivo cargo, podendo ser destituídos, a qualquer momento pela Diretora Executiva, por critérios de desempenho, conduta ou ética. Caso ocorra o desligamento, o Cooperado tem seus direitos restituídos, após a aprovação das contas do exercício em que foi desligado, ou que pedir desligamento."; Ato contínuo, o Item 21, que trata do inciso V do art. 13 e remete ao inciso V do art. 9º do atual Estatuto, e o Item 22, que trata do inciso VI do art.13 e que se refere ao inciso VI do art. 9º, tendo sido aprovados sem discussão, portanto, onde se lê no Estatuto vigente: "Art.9º, V – Zelar pelo patrimônio moral e material da

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Cooperativa; VI – Pagar sua parte nas perdas apuradas no Balanço Geral, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.", passou-se a ler "Art. 13, V. Zelar pela imagem, pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, não expondo a marca UNIMED de forma indevida em qualquer meio, inclusive em redes sociais, sob pena de responder administrativa e civilmente pelos atos praticados; VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas nas Demonstrações de Resultados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa nos termos e condições aprovados em Assembleia Geral ou se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las". Ato contínuo, na discussão do Item 23, que diz respeito ao art. 14, parágrafo único da proposta, e corresponde ao art. 10, parágrafo único, do Estatuto vigente, o Dr. Paulo Cartágenes questionou o momento em que seriam definidas as hipóteses de incidência de erro, dolo, culpa, fraude ou simulação, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que se subentende que estas seriam decorrentes da apuração pela via judicial, uma vez esgotadas todas as instâncias, ou a partir do trânsito em julgado. O Dr. Wallaci Pantoja explicou o princípio da interdependência das instâncias, em que é possível que o processo administrativo caminhe paralelamente ao processo judicial. Após os esclarecimentos, submeteu-se o Item à plenária, tendo sido aprovado. Por isso, onde se lê: "Art. 10, parágrafo único – A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 14, parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, exceto em casos de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como à infração da legislação ou do Estatuto." Em seguida, o Item 24, que trata do art.17 da proposta, sem correspondência no atual Estatuto, aprovado com a seguinte redação: "Art. 16. O desligamento do cooperado dar-se-á por: I. Demissão; II. Eliminação; III. Exclusão"; o Item 25, que se refere ao art. 17 da proposta, em alusão ao art. 12 do Estatuto social vigente que dispõe que "Art. 12 – A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente.", aprovado com a seguinte redação: "Art. 17. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente à Diretoria executiva, sendo por ele levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho."; o Item 26, que corresponde ao art. 19, *caput,* da proposta, em referência aos arts. 13 e 14, *caput* do Estatuto vigente, sendo aprovado, portanto, onde se lê: "Art. 13 – Além dos casos expressos em lei, o Conselho de Administração, é obrigado a eliminar o cooperado que:" e "Art. 14 – A eliminação será decidida pelo Conselho de

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Administração e o motivo que a ocasionou deverá constar de termo, lavrado em Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.", passou-se a ler "Art. 18 - A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é de competência do Conselho de Administração, cuja decisão será lavrada em ata de reunião, podendo ser aplicada quando o cooperado, além dos motivos legais: os Itens 27, 28 e 29, que dizem respeito aos incisos II, III e IV do art. 18 da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, respectivamente, foram aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 18, II. Ocasionar danos materiais ou morais graves à Cooperativa; III. Deixar de cumprir os compromissos assumidos com a Cooperativa e obrigações do Estatuto Social, Regimentos Internos e Assembleia Geral; IV. Cobrar do beneficiário qualquer importância, com base nos procedimentos previstos nos contratos celebrados com a Cooperativa;". Em relação ao Item 30, que se refere ao inciso V do art. 18 da proposta, em discussão, o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da possibilidade da eliminação do cooperado por processo ético no Conselho Regional de Medicina, considerando que a existência de uma gradação da penalização aplicada pela Conselho, e que a hipótese abriria a possibilidade de exclusão mesmo no caso da aplicação de sanção leve, e após o item foi submetido à Assembleia não tendo sido aprovado. Ato contínuo, o Item 31, que trata do inciso VI do art. 18, correspondente ao art. 13, II do Estatuto vigente, foi aprovado sem discussão, portanto, onde se lê "art. 13, II – Deixe, reiteradamente, de cumprir dispositivos de Lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa.", passou-se a ler "art. 18, V. Deixar de cumprir dispositivos de Lei, deste estatuto social ou deliberações tomadas pela Cooperativa." Após, em discussão do Item 32, que se refere ao art. 18, VII, sem correspondência no atual Estatuto, o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da amplitude da proposta, visto que se trata de hipótese de eliminação. O Dr. Niwa esclareceu que o processo de eliminação é complexo e exige a observância de uma série de procedimentos legais e administrativos. A Dra. Maria do Carmo Lobato propôs o detalhamento do item, após isso o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que não aprovou o item. Em seguida, passou-se ao Item 33, que trata do art. 18, VIII na proposta, sem correspondência no atual Estatuto, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, o texto passou a ter a seguinte redação: "Art.18, VI. Deixar de atender regularmente os beneficiários da Unimed Belém com exceção dos casos justificados e aprovados junto ao Conselho de Administração; Após, votou-se o Item 34, que trata das hipóteses de exclusão, no art. 19, *caput* e incisos I, II e III, relacionado ao art. 15, *caput* e §1º, do Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão. Por isso, onde se lê "Art. 15 – Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência no quadro de cooperados, principalmente se deixar de exercer, na área da Cooperativa, a atividade que lhe facultou

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

cooperar-se.§ 1º – Caberá a exclusão de associados que venham a se associar a iniciativas de pessoas jurídicas, que possam exercer atividade contrária aos objetivos sociais da Cooperativa.", passou-se a ler "Art. 19 - A exclusão do Cooperado, além dos casos previstos em lei, dar-se-á por: I. Morte; II. Incapacidade civil não suprida; III. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;". Em seguida, votou-se o Item 35, que trata do inciso IV do art. 19, contendo a seguinte redação: "IV - Permanecer inativo por período igual ou superior a 12 (doze) meses;", e que corresponde ao art. 15, §4º, do Estatuto vigente, não tendo sido aprovado, permanecendo a redação anterior. Ato contínuo, na discussão do Item 36, que trata do afastamento motivado por doença, no inciso I do art. 19, §1º da proposta, relacionado ao art. Art. 15, §3º, I, do Estatuto atual, a Dra. Nezilour Lobato Rodrigues aduziu que muitas doenças não estão incluídas na legislação do Imposto de Renda, pelo que o Dr. Niwa esclareceu ser necessário estabelecer um parâmetro objetivo, mas que também havia a possibilidade de especificar a doença como incapacitante e acrescentar a partícula "e/ou" na redação. A Dra. Maria Augusta Gonçalves Pontes apontou que, ao ser diagnosticado com doença grave, o médico, automaticamente, é aposentado por invalidez e o serviço público notifica o Conselho Regional de Medicina para que o registro seja cancelado. O Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que essa é uma hipótese que excetua a exclusão por doença, ainda que este tenha o CRM cancelado, e, após a discussão, o item foi posto em votação e aprovado. Dessa forma, onde se lê "Art.15, §3° – Não será excluído da Cooperativa o cooperado que deixar de atuar na Cooperativa, nos casos de: I – Ocorrência de doenças graves, devidamente comprovadas e que constem da relação da legislação do Imposto de Renda;", passou-se a ler "Art. 19, §1º. Não será excluído da cooperativa o cooperado que deixar de atuar na cooperativa, nos casos de: I. Afastamento por motivo de doença incapacitante devidamente comprovada por perícia médica e/ou doenças graves que constem da relação da legislação do Imposto de Renda;". Em seguida, foram votados os Itens 37 e 38, que tratam dos incisos II e III do art. Art. 19 da proposta de alteração, respectivamente, sem correspondência no Estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 19, §1º, II. Exercício de cargos sociais e administrativos; III. Aperfeiçoamento profissional;". Ato contínuo, em discussão do Item 39, que trata do art. 19, §1º, inciso IV da proposta, relacionado ao art. 15, § 3º, II do Estatuto atual, o Dr. Milvio Oliveira Junior questionou a redação no sentido de garantir a isenção do pagamento do plano para os cooperados que forem excluídos por idade. O Dr. Antônio Maria Silva da Conceição aduziu que a cooperativa não deveria arcar com esses custos. A Dra. Izabel Maria Monteiro Bernardes pediu para que fosse esclarecido quais os custos do plano e a que tabela esses custos se referem. O Dr. Niwa esclareceu que se trata do UNIPLAN Cooperado, do qual o cooperado não seria excluído. O Dr.

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

José Ismael Viana de Aragão questionou a respeito da permanência dos dependentes no plano, pelo que o Dr. Niwa esclareceu que essas regras seguiriam a legislação. Após a discussão, o Dr. Niwa instaurou o regime de votação, que aprovou o item, dessa forma, antes se lia: "Art. 15, §3º, II – O cooperado completar 70 (setenta) anos de idade e ter pelo menos 20 (vinte) anos de operação na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais.", passou-se a ler "Art. 19, §1º, IV. O cooperado que cumulativamente completar 70 (setenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Cooperativa, ou aquele que isoladamente contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais. Nesse caso, deverá assumir os custos de seus planos de saúde.". Após, a Assembleia foi suspensa por 30 minutos, sendo retomada após o lapso temporal. Em seguida, apreciou-se o Item 40, que diz respeito ao inciso V do art. 19, sem correspondência no Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão, e a redação passando a ser: "Art. 19, V – Deixar de exercer a medicina, na área de ação da Cooperativa." Ato contínuo, votou-se o Item 41, que trata do inciso VI do art. 19, da proposta, sem referência no Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, ficou assim redigido: "Art. 19, VI - Deixar de enviar à Unimed Belém a produção dos atos cooperativos ou deixar de receber em seu próprio nome pelo serviço prestado; Em seguida, votou-se o Item 42, que diz respeito ao §3º do art. 20, sem correspondência no Estatuto atual, pelo que foi aprovado sem discussão e inserido no Estatuto com a seguinte numeração e redação: "Art. 20, § 3º. A integralização da quota-parte pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à mesma e deverá ser efetivada até a data limite estipulada pelo Conselho de Administração. Após, votou-se o Item 43, que trata do §4º do art. 20 e corresponde parcialmente ao art. 20 do Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, onde se lia "Art. 20 – O cooperado ao ser admitido obriga-se a subscrever, no mínimo, R$-90.000,00 (noventa mil) quotas-partes do capital social, e no máximo, tantas quotas-partes quanto o valor monetário não exceder a 1/3 (um terço) do valor total do Capital Social subscrito.", passou-se a ler "Art. 20, § 4º. Nenhum cooperado poderá subscrever menos do que o mínimo de quotas-partes previstas neste Estatuto, nem mais de 1/3 (um terço) do total delas.". Ato contínuo, discutiu-se o Item 44, que versa sobre o art. 24, da proposta de alteração, em correspondência com a segunda parte do art. 20, caput, do Estatuto vigente, ao que a Dra. Leila Haber pugnou pela manutenção do valor da subscrição do capital social em 90 mil, sendo acompanhada pela Dra. Vera Lucia Cunha Ramos e pela Dra. Ana Paula Pinto Waknin. O Dr. Carlos Amorim apresentou argumentos para manter o texto da proposta no valor de 50 mil. O Dr. Antônio Conceição lembrou que ao sair da cooperativa, cada cooperado terá direito ao valor pago como capital social no ingresso acrescido da

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

participação. Após a discussão, o Dr. Niwa instaurou regime de votação, que não aprovou o item. Ato contínuo, apreciou-se o Item 45, que versa sobre o §1º do art. 24 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão. Portanto, a redação ficou assim escrita: "Art.24, § 1º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais e iguais, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento. Após, votou-se o Item 46, que trata do art. 25 da proposta de alteração, sem referência no Estatuto atual, tendo sido aprovado sem discussão. Dessa forma, a redação ficou assim escrita: "Art. 25. São órgãos sociais: I. Assembleia Geral; II. Conselho de Administração; III. Diretoria Executiva; IV. Conselho Fiscal; V. Comitês Estatutários vinculados ao Conselho de Administração". Ato contínuo, votou-se o Item 47, que se refere ao art. 27, *caput* da proposta e que corresponde ao art. 25, *caput* do Estatuto vigente: "Art.25, caput – A convocação será feita pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração. O Conselho Fiscal, bem como 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão, também, convocar a Assembleia Geral, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.", tendo sido aprovado sem discussão, passando a ter a seguinte redação: "Art. 27. A Assembleia Geral será convocada privativamente pelo Presidente do Conselho de Administração e por ele presidida.". Após, discutiu-se o Item 48, que versa sobre o § 1º do art. 27, correspondente ao art. 25, §1º do Estatuto vigente, pelo que a Dra. Norma Santos aduziu que o fato de que a Assembleia só poder ser convocada no caso de motivo grave e fundamentado em relatório, ao seu entender, implica no cerceamento do direito do cooperado se manifestar. O Dr. Jorge Feijó corroborou com as razões apresentadas pela Dra. Norma. A Dra. Nezilour Rodrigues sugeriu baixar o percentual de 20%, pelo que foi esclarecido pelo Dr. Wallaci Pantoja que este é um percentual legal. O Dr. Niwa explicou que não entende como cerceamento, pois consta no próprio estatuto, em seu art. 27, §3º, a definição de "motivo grave", e que a conceituação é importante, para garantir uma gestão ilibada. Após a discussão, instaurou-se regime de votação, que aprovou o item. Por isso, onde se lê "Art. 25, §1º – 20% (vinte por cento) dos cooperados, em condições de votar, podem requerer ao Presidente a sua convocação e em caso de recusa deste em prazo de 30 dias após o requerimento, eles próprios poderão convocá-la quando ocorrer motivos graves e urgentes.", passou-se ler "Art. 27, § 1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, bem como mediante requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos de voto, caso ocorra motivo grave, fundamentado em fatos constantes de relatório apresentado ao Presidente do Conselho de Administração. Quanto ao Item 49, que trata do § 2º do art. 27 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó pugnou pela correção do texto para incluir a previsão para

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

que os custos da Assembleia convocada por motivo grave sejam da Cooperativa, e após, instaurou-se regime de votação, pelo que foi aprovado. Portanto, a redação ficou assim redigida: "Art. 27, § 2º. Na hipótese de o Presidente do Conselho não efetuar a convocação da Assembleia em 5 (cinco) dias úteis, o próprio Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou grupo de cooperados convocará a Assembleia Geral e elegerá um Presidente ad hoc para dirigi-la, devendo a Cooperativa arcar com os custos.". Após, votou-se o Item 50, que trata dos art. 27, §3º, da proposta, sem correspondência no estatuto atual, o texto foi aprovado da seguinte maneira: "Art. 27, §3º. Serão considerados graves: I. As insuficiências ligadas ao risco de subscrição da ANS; II. Inconformidade de indicadores econômico-financeiros definidos pela ANS; III. Anormalidades administrativas que coloquem em risco a continuidade da cooperativa ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários de plano de saúde; IV. Ocorrência de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como infração da legislação ou do estatuto social em quaisquer dos órgãos sociais.". Votou-se o Item 51, que versa sobre o §2º do art. 28 da proposta e corresponde ao §1º do art. 26 do atual Estatuto, dessa forma, onde se lê "Art. 26, § 1º – Na Assembleia Geral Ordinária em que houver eleição para os conselhos de Administração e Técnico, será obedecido o determinado nos arts. 37 e 46 deste Estatuto Social.", passa-se a ler "Art. 28, § 2º. Quando houver a eleição para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será convocada por meio de edital de convocação e as circulares, aos cooperados, serão publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.". Apreciou-se o Item 52, que trata do art. 29, caput, da proposta e corresponde ao art. 27, *caput* e §2º, do Estatuto vigente, tendo sido aprovado, de modo que onde se lê: "Art. 27 – Do edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar: § 2º – O Edital de convocação será afixado em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de circulação local e comunicado aos cooperados por circular", passou-se a ler "Art. 29. O Edital de Convocação também será fixado em locais visíveis, nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local e por qualquer meio de comunicação oficial da cooperativa, devendo constar:". Votou-se o Item 53, que trata do art. 29, parágrafo único, e que corresponde ao art. 27, §1º, o qual foi aprovado, por isso, onde se lê "Art. 27, § 1º – No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 05 (cinco) primeiros que solicitaram a Assembleia Geral, ou pelos membros do Conselho Fiscal; passou-se a ler: "Art. 29, Parágrafo único - Se a convocação se der com base no §1º do Art. 27, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) dos signatários do requerimento". Votou-se o item 54, que trata do art. 31, caput, da proposta e que corresponde ao art. 29, caput, do estatuto vigente; colocada em votação, a matéria foi aprovada, de modo que onde se lê "Art. 29 –

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente, auxiliado por Secretário por ele convidado"; passou-se a ler "Art. 31. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência por um Conselheiro do órgão supramencionado, auxiliado por um secretário por ele convidado.". A seguir, votou-se o item 55 que trata do art. 31, parágrafo único, da proposta e que corresponde ao art. 29, parágrafo único, do estatuto vigente; colocada em votação a matéria, esta foi aprovada, de sorte que onde se lê "Art. 29, Parágrafo Único. A Assembleia Geral que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por associado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso da convocação pelo Conselho Fiscal", passou-se a ler "Art. 31, parágrafo único. A Assembleia Geral, que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por cooperado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso de convocação pelo Conselho Fiscal ou órgão de Administração". Votou-se em seguida, em bloco, os seguintes itens: o Item 56, que trata do art.33, §2º da proposta e do art. 31, §2º do atual estatuto; o Item 57, que trata dos art.33, §3º da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o Item 58, que trata do art. 34 da proposta e corresponde ao art. 32, §2º do estatuto vigente; o Item 59, que versa sobre o art. 36, *caput*, da proposta, que corresponde ao art. 32, §1º, do estatuto vigente; o Item 60, que trata dos art. 36, parágrafo único, da proposta sem correspondência no Estatuto atual; o Item 61, que trata dos art. 39, *caput,* da proposta de alteração, e que corresponde ao art. 33, do Estatuto vigente; o Item 62, que trata do art. 41, I, da proposta, que corresponde ao art. 35, I, do Estatuto atual; o Item 63, que versa sobre o art. 41, III, corolário ao art.35, V, do Estatuto vigente; o Item 64, que trata do art. 41, VI, da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente; o Item 65, que versa sobre o art.44, §2º da proposta, em relação ao art. 37, §3º do Estatuto vigente; todos aprovados sem discussão, de tal sorte que onde se lia no estatuto vigente "Art. 31.§ 2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado indicado pelo plenário, reassumindo após a votação da matéria; Art. 32, § 1º – Habitualmente, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais. § 2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário, por comissão de pelo menos 10 (dez) cooperados presentes à Assembleia Geral e por todos aqueles que o queiram fazer. Art. 33 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal; Art. 35, I – Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior compreendendo o relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, o Demonstrativo de Sobras e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal; V. Fixar, quando for o

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

caso, remuneração, pró-labore ou verba de representação para Diretores eleitos, bem como o valor da cédula de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões. Art. 37, § 3º – No caso do §1º, inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração"; passou-se a ler: "Art. 32, § 2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado convidado pelo presidente, reassumindo após a votação da matéria; § 3º. O Cooperado indicado escolherá, entre os presentes, um secretário *ad-hoc* para auxiliar na redação das decisões, que constarão da ata lavrada pelo secretário da Assembleia Geral. Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia e disponibilizada no portal interno do Cooperado em até 30 dias. Art. 35. A votação será aberta, salvo se a Assembleia Geral optar por voto secreto, podendo em qualquer caso serem utilizados recursos eletrônicos. Parágrafo único. Nas votações a respeito de recursos sobre eliminação de Cooperado, o voto será secreto, assim como a votação para cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Art. 38. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Art. 40, I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Valor Adicionado; d) Notas Explicativas; e) Outras demonstrações financeiras; f) Relatório da auditoria independente; e, g) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. III. Fixação dos valores dos honorários ou remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI. Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária; Art. 43, §2º. No caso do caput, inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.". Ato contínuo, votou-se o seguinte bloco: o Item 66, que trata do art. 44, *caput*; Incisos I e II, da proposta; Item 67, que versa sobre o art. 45, parágrafo único; o Item 68, que trata do art. 45, *caput* e incisos I, II, III; o Item 69, que diz respeito ao art. 45, IV a VI; Item 70, que trata sobre o art. 45, VII; todos sem correspondência no Estatuto vigente e aprovados sem discussão com a seguinte redação: "CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 44. São órgãos de administração da Cooperativa: I. Conselho de Administração; e, II. Diretoria Executiva. Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva. SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 45. São condições para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízos de outras previstas em leis ou normas aplicadas às operadoras de plano de saúde suplementar: I. Não estar impedido por lei especial; II. Não ter sido declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes; III. Não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente; IV. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS; V. Estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; VI. Não estar sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal; VII. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro;". Após, votou-se o Item 71, que versa sobre o art. 45, VIII, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado, com correção do texto para excluir a exigência que a instituição seja reconhecida pelo MEC, com a seguinte redação: "Art. 45, VIII. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos 5 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada;". Em seguida, apreciou-se o seguinte bloco: O Item 72, que trata do art. 45, IX; sem correspondência no estatuto vigente; o Item 73, que versa sobre o art. 46, §1º e 2º, sem correspondência no estatuto vigente; o Item 74, que trata sobre o art. 46, *caput*; sem correspondência no estatuto vigente; o Item 75, que trata do art.46, §1º, corolário ao art. 38, §2º do Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 45, IX. Ser cooperado por pelo menos 5 (cinco) anos. § 1º. A restrição prevista no inciso IV não se aplica na

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica. § 2º. As restrições previstas no inciso VII atingem todos que tiveram os bens indisponíveis por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei Federal nº 9.656, de 1998. SEÇÃO II - DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS SOCIAIS."; especialmente no item 75, onde se lia no estatuto vigente "Art.38, § 2º – Os membros do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral."; passou-se a ler "art. 46. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito da responsabilidade criminal. §1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 3º Grau, em linha reta ou colateral." Ato contínuo, votou-se o Item 76, que trata do art. 46, §2º da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, pelo que o Dr. Paulo Cartágenes aduziu que no workshop ficou entendido que a Diretoria Executiva deveria ser nomeada, com os direitos sociais suspensos. A Dra. Leila Haber asseverou que nas discussões preparatórias ficou claro que não haveria prejuízo para a cooperativa caso a diretoria seja nomeada, tendo também um parecer da Unimed do Brasil corroborando com a tese de que a Diretoria Executiva poderia ser nomeada. O Dr. Jorge Feijó apoiou a posição da Dra. Leila Haber. O Dr. José Antonio Cordero tomou a palavra para se manifestar favoravelmente à eleição da Diretoria Executiva. O Dr. Thomás Rodrigues se apresentou para defender que o Conselho de Administração seja eleito e a Diretoria Executiva seja nomeada. O Dr. Augusto Borborema lembrou que a Cooperativa é regida pela lei 5.764/71, e que o art. 47 desta lei prevê, expressamente, que a Diretoria seja eleita. O Dr. Júlio Bernardes advertiu que os atos cooperados tem tributação distinta. A Dra. Sandra Leite lembrou que a Assembleia deve ser soberana para eleger a Diretoria Executiva e que nada impede que daqui a 4 anos, com outra maturidade, a decisão seja revista. A Dra. Leila Haber pugnou pela separação dos dois órgãos Conselho de Administração e Diretoria Executiva. A Dra. Cecília Nahum Pinho sustentou a possibilidade de esperar a alteração legislativa para então mudar a disposição dos órgãos administrativos. O Dr. Paulo Cartágenes defendeu a nomeação. O Dr. Jorge Feijó aduziu que a diretoria seja nomeada dentre os cooperados, e que estejam passíveis de destituição pelo Conselho de Administração caso não atinja as metas propostas. Dr. Ismael Aragão advogou que os processos sejam respeitados sem grandes tumultos. O Dr. Niwa esclareceu que há a necessidade se caminhar em conjunto com as mudanças legislativas que ainda carecem de aprovação e instaurou o regime de

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

votação, que aprovou o item, portanto, o texto do Estatuto passou a ter a seguinte redação: "Art. 46, §2º. Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Cooperados eleitos, os quais deverão atender aos pré-requisitos para o cargo, podendo ser destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, por critérios de desempenho, conduta ou ética". Ato contínuo, votou-se o Item 77, que trata do art. 46, §3º, inciso I, da proposta de alteração e que corresponde ao art. 38, §3º, I do Estatuto atual; o Item 78, que versa sobre o art. 46, §3º,II, da proposta, relacionado ao art. 38, §3º, II, do atual Estatuto vigente; e o Item 79, que trata do art. 47 da proposta, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, dessa forma, onde se lê no Estatuto vigente "Art. 38, §3º, I – Nomear ou contratar para cargos de confiança ou gerência no âmbito da Unimed Belém cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do CONAD; II – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do CONAD, respeitado o ato jurídico perfeito e as relações contratuais anteriormente estabelecidas"; passou-se a ler "Art. 46, §3º, I. Nomear ou contratar para cargos administrativos ou com subordinação direta ou indireta no âmbito da Cooperativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o nível de terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e cargos administrativos; II. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores, cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, Diretoria executiva e cargos administrativos; SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão máximo na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral."; Após, apreciou-se o Item 80, que trata do art. 48, *caput*, da proposta de alteração, cuja proposição pretende alterar o art. 38, caput, do Estatuto vigente, tendo o Dr. Paulo Cartágenes apontado que no workshop discutiu-se que não haveria remuneração para os membros dos comitês; o Dr. Jorge Feijó defendeu a remuneração, mas não a possibilidade de acumular cargos. O Dr. Carlos Amorim sustentou que os comitês devem ser presididos por um conselheiro de administração, e que este deve ser remunerado. O Dr. Niwa ressaltou que a remuneração pelo comitê se refere à especificidade das atividades deste, por isso que, ainda que façam parte do conselho de administração, os membros possam ser remunerados. O Dr. Paulo Cartágenes fez um aparte para ratificar que se bem remunerados, os membros dos

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

comitês não precisarão de outra remuneração. Item não aprovado. Dr. Niwa propôs que fosse feita uma nova votação excluindo a exceção da remuneração pelos comitês, para evitar a duplicidade da remuneração. O Item foi votado com a nova redação, tendo sido aprovado, portanto, onde se lê "CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 38 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 10 membros, todos os cooperados, com uma Diretoria Executiva cujos membros exercerão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Superintendente e 06 (seis) vogais, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do total dos membros do Conselho de Administração", passou-se a ler "SUBSEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 48. O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros, eleitos entre os médicos cooperados por meio de composição de chapas completas, com a definição do nome do presidente, em assembleia geral, nos termos do regimento Interno Eleitoral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do órgão e vedada a acumulação de cargos e remuneração.". A seguir, passou-se a análise do Item 81, que trata do parágrafo único do art. 48 da proposta de alteração, sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovado sem discussão, portanto acrescentou-se ao texto o "Art. 48, parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos encerra-se no último dia do ano civil em que completar o quadriênio e prorroga- se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho de Administração e a posse dos mesmos.". Ato contínuo, votou-se o Item 82, pelo que a Dra. Juliana Russo aduziu que no Conselho de Administração não pode haver conselheiro que não seja eleito, sendo possível a contratação de técnicos e assessores, mas não um Conselheiro. A Dra. Lury Neder defendeu que seja possível a contratação de um consultor independente. A Dra. Kátia Regina Monteiro Tachy defendeu que não fosse aprovada a possibilidade de contratação. Instaurado regime de votação, que não aprovou item. Em seguida votou-se o Item 83, que trata do art. 49, §1º da proposta, sem correspondência no Estatuto atual, que não foi aprovado. Após, votou-se o seguinte bloco: Item 84, que trata do art. 50; o Item 85, que versa sobre o art. 50, caput; o Item 86, que diz respeito ao art. 50, I; o Item 87, que trata do art. 50, II; o Item 88, que versa sobre o art. 50, III; o Item 89, que diz respeito ao art. 50, IV; o Item 90, que corresponde ao art. 50, V; o Item 91, que diz respeito ao art. 51, *caput* e parágrafo único, da proposta de alteração; o Item 92, que trata sobre o art. 52, *caput* e parágrafo único, sem correspondência no Estatuto vigente, exceto o item 89, que corresponde ao art. 39, §5º, do estatuto vigente; tendo sido aprovados sem discussão, passando o Estatuto a constar do seguinte

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

texto: “Art. 49. Aquele que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. SUBSEÇÃO II - DAS AUSÊNCIAS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 50. Constituem motivos para vacância do cargo de Conselheiro de Administração: I. Morte; II. Renúncia; III. Desligamento do quadro social da Cooperativa; IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, considerando o período de 01 (um) ano, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Conselho de Administração; V. Destituição pela Assembleia Geral; Art. 51. A vacância de cargo de presidente do Conselho de Administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato. Parágrafo Único. Na mesma reunião citada no caput, o Conselho de Administração, elegerá outro presidente, escolhido entre os Conselheiros remanescentes. Art. 52. A vacância de cargo de Conselheiro Vogal será declarada pelo Conselho de Administração na primeira reunião posterior ao fato. Parágrafo Único. O cargo mencionado no caput ficará vago até o próximo pleito.” Especificamente em relação ao item 89 votado, a redação a seguir ficou revogada: “39, § 5º – O membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.” Após, votou-se o seguinte bloco: o Item 93, que trata do art. 53, *caput* e parágrafo único, da proposta e corresponde ao art. 39, *caput* e §1º do Estatuto vigente; o Item 94, que trata do art. 54, *caput*, corolário ao art. 38, §5º, I do atual Estatuto vigente; o Item 95, que versa sobre o art. 54, I, da proposta de alteração sem correspondente no Estatuto vigente; colocada em discussão a matéria, todos concordaram que a proposta de parágrafo único do art. 53 trata-se de hipótese de vacância, razão pela qual esse dispositivo será votado como acréscimo de um inciso VI ao art. 53; sendo que posta em votação todos os itens foram aprovados, portanto, de modo que onde se lê: “Art. 39 – Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. § 1º – Nos impedimentos do Presidente por período superior a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago o cargo de Presidente por qualquer motivo, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o final do mandato do substituído.”, passa-se a ler “Art. 53. Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um dos conselheiros vogais, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração até o retorno do presidente. SUBSEÇÃO III – DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 54. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal por motivos graves e urgentes dirigida ao Presidente, respeitado o regimento próprio e também o

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

seguinte: I. Quórum de abertura da reunião de, no mínimo, 05 (cinco) membros presentes". Em relação ao Item 96, que trata do art. 54, parágrafo único da proposta de alteração, corolário ao art. 35, V do Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó defendeu a indexação da remuneração pelo número de consultas. O Dr. Paulo Cartágenes lembrou que deveria existir a possibilidade de desconto na hipótese de falta, como no caso da cédula de presença, com o pagamento proporcional ao número de reuniões. O Dr. Niwa esclareceu que a ideia é evitar que o membro do conselho seja remunerado por reunião, e a remuneração global já incluiria o número pré-estabelecido de reuniões. A Dra. Maria Auxiliadora dos Anjos Lopes questionou de que forma seria indexado o salário e que as reuniões deveriam estar incluídas na remuneração do cargo. O Dr. Niwa esclareceu que esse tema é pauta obrigatória da Assembleia Geral Ordinária, que deve fixar todos os percentuais e índices, propondo a substituição do termo verba global fixa para remuneração fixa. O Dr. Ismael Aragão lembrou que o próprio Conselho de Administração deve fiscalizar os seus membros quanto à presença, e em relação à remuneração, defendeu que os membros podem ser bem remunerados, mas devem ser cobrados proporcionalmente. O Dr. Carlos Amorim afirmou que o desconto hoje é na monta de 25%. O Dr. Wallaci Pantoja lembrou que a lei fixa que, quando previsto no edital, a AGO deve determinar a remuneração e de que forma esta será feita. O Dr. José Antonio Cordero aduziu que o risco e a responsabilidade devem ser também levados em consideração no momento de se pensar a remuneração do conselho de administração e sugeriu que seja mudado o texto para remuneração fixa, devendo esta ser proposta e aprovada pela AGO. Após, foi instaurado regime de votação, que aprovou o item. Portanto, onde se lê "Art. 35, V – Fixar, quando for o caso, remuneração, pró-labore ou verba de representação para Diretores eleitos, bem como o valor da cédula de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões.", passou-se a ler "Art. 54, parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será proposta e aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária através de remuneração fixa, independente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.". Ato contínuo, votou-se o Item 97, que trata do art. 54, §2º da proposta de alteração (Art. 54. § 2º. O integrante do Conselho de Administração, que participar como membro de Comitê, fará jus à respectiva remuneração) sem correspondência no atual Estatuto vigente, pelo que instaurado regime de votação, a Assembleia não aprovou o item. Depois, apreciou-se o seguinte bloco: o Item 98, que trata do art. 55, §1º, I; o Item 99, que versa sobre o art. 55, §1º, II; e o Item 100, que versa sobre o art. 55, § 1º, III, da proposta, todos sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, passando o texto do Estatuto a ter a seguinte redação: "Art. 55, §1º, I. Exercer a administração estratégica da

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Cooperativa, avaliando alterações no objeto social, nas áreas de ação e admissão, na base de cooperados, nas oportunidades de fusões e incorporações e outros reposicionamentos estratégicos; II. Aprovar o planejamento estratégico, orçamento e o plano de continuidade dos negócios da Cooperativa a ser elaborado anualmente, até novembro; III. Zelar pela proteção patrimonial e financeira da cooperativa, principalmente pela suficiência de margem de solvência, liquidez, ativos garantidores e obter melhores aplicações aos recursos;". Após, foi realizada uma pausa de 10 minutos para ajustes de questões técnicas, retomando após a finalização destes. O Dr. Paulo Cartágenes propôs que os itens fossem votados em bloco, mesmo havendo leitura e discussão item por item. O Dr. Niwa concordou e propôs que assim fosse feito para acelerar o processo de votação. Nesse sentido, realizou-se a votação do bloco composto do Item 101 ao item 129, sendo que o item 101 trata do art. 55, §1º, Inciso IV da proposta, sem correspondente no estatuto vigente; o item 102 trata do art. 55, §1º, VI que corresponde ao art. 40, §1º, VIII, do estatuto atual; o item 103 que cuida do art. 55, §1º, Inciso VII, sem correspondência no estatuto vigente; item 104, que trata do art. 55, §1º, Inciso VIII, que corresponde ao art. 40, §1º, V; item 105, que trata do art. 55, §1º, Inciso X, que corresponde ao art. 40, I, do estatuto vigente; item 106, que trata do art. 55, §1º, XII, que corresponde ao art. 40, §1º, III, do estatuto vigente; item 107, que diz respeito ao art. 55, §1º, inciso XIII, sem correspondência no estatuto atual; item 108, que cuida do art. 55, §1º, XIV, sem correspondência no estatuto atual; item 109, que trata do art. 55, §1º, Inciso XV, sem correspondência no estatuto atual; item 110 que trata do art. 55, §1º, XVI, sem correspondência no estatuto atual; item 111, que trata do art. 55, §1º, XVII, sem correspondência no estatuto atual; item 112, que trata do 55, §1º, XIX, sem correspondência no estatuto atual; item 113 que trata do art. 55, §1º, XX, sem correspondência no estatuto atual; item 114 que trata do art. 55, §1º, XXI, sem correspondência no estatuto atual; item 115, que cuida do art. 55, §1º, XXII, sem correspondência no estatuto atual; item 116 que trata do art. 55, §1º, XXIII, sem correspondência no estatuto atual; item 117, que cuida do art. 55, §1º, XXIV, sem correspondência no estatuto atual; item 118, que cuida do art. 55, §1º, XXV, sem correspondência no estatuto atual; item 119, que trata do art. 55, §1º, XXVI, sem correspondência no estatuto atual; item 120, que trata do art. 55, §1º, XXVII, sem correspondência no estatuto atual; item 121, que trata do art. 55, §1º, XXVIII, sem correspondência no estatuto atual; item 122, que trata do art. 55, §1º, XXIX, sem correspondência no estatuto atual; item 123, que trata do art. 55, §1º, XXX, sem correspondência no estatuto atual; 124, que trata do art. 55, §1º, XXXI, sem correspondência no estatuto atual; 125, que trata do art. 55, §1º, XXXII, sem correspondência no estatuto atual; 126, que trata do art. 55, §1º, XXXIII, sem correspondência no estatuto atual; 127, que trata do art. 55, §1º, XXXIV, sem correspondência no estatuto atual; 128, que trata do art. 55, §1º, XXXV, sem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

correspondência no estatuto atual; 129, que trata do art. 55, §1º, XXXVI, sem correspondência no estatuto atual; Em relação ao item 111 como exigência da governança, o Dr. Niwa esclareceu que esse item se refere à preparação dos sucessores. O Dr. Amilcar Barca Teixeira Junior asseverou que a transição de que trata o item seria no contexto de uma Diretoria nomeada, pelo que entendeu ser necessário suprimir o item 111, que trata do inciso XVII do art. 55, §1º da proposta de alteração, e, após as considerações os itens foram aprovados com a exclusão do mencionado inciso XVII. Dessa forma, onde se lia no estatuto vigente "Art. 40, § 1º – No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições: I – Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação, exclusão, bem como inativação de cooperado; III – Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções e que constituirão o regimento Interno; V – Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico – financeiro da Cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de Balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; VIII – Contratar, se necessário, os serviços de auditoria;", passou-se a ler "art. 55, §1º, IV. Programar as operações e serviços, estabelecendo parâmetros qualitativos e quantitativos; VI. Contratar serviços independentes de auditoria; VII. Aprovar o plano anual da auditoria interna; VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades, em geral, através de balancetes da contabilidade, indicadores previstos na RN 443/2019 e demonstrativos específicos; X. Homologar a demissão do Cooperado; XII. Aprovar os regimentos internos, composto pelo Regimento Interno dos Cooperados, Regimento Interno dos Funcionários, Organograma Geral, Alçadas Administrativas, Alçadas Operacionais e segregação de funções, bem como, normas de funcionamento da Cooperativa; XIII. Aprovar os Regulamentos, regimentos, políticas, resoluções e instruções normativas, das Assembleias, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, das Eleições em Assembleias e o compromisso de conduta administrativa e funcional, com base no código de conduta ética; XIV. Definir programas e metas para a Diretoria Executiva, com avaliação periódica trimestral dos resultados; XV. Estabelecer os indicadores de desempenho da Diretoria Executiva alinhados à Estratégia; XVI. Definir critérios de avaliação da Diretoria Executiva; XIX. Autorizar a criação, ampliação, alteração da estrutura operacional da administração executiva dos negócios e da coordenação das áreas de provimento a saúde, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão de técnicos contratados; XX. Deliberar sobre a contratação de especialistas para criar e propor normas de serviços de saúde; XXI. Instaurar comissões de sindicâncias para apurar, atos administrativos irregulares; XXII. Aprovar os investimentos a serem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

realizados em todas as participações societárias; XXIII. Deliberar sobre proposta de venda, oneração e alienação de bens imóveis da cooperativa; XXIV. Regulamentar o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; XXV. Aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de outros fundos, fixando seu modo de formação, aplicação e liquidação; XXVI. Estabelecer o processo de avaliação colegiada do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, individualmente; XXVII. Estabelecer o plano de capacitação e atualização profissional dos Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e Gestores; XXVIII. Estabelecer regras para os casos omissos deste Estatuto, observada a legislação em vigor, até posterior deliberação da Assembleia Geral; XXIX. Estabelecer práticas de Governança Corporativa; XXX. Estabelecer o relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia; XXXI. Estabelecer a estratégia da política de gestão de pessoas; XXXII. Aprovar e implantar o código de conduta ética e conflito de Interesses. XXXIII. Zelar pelos controles internos e processos necessários ao atendimento da RN 443/2019, monitorando anualmente as exigências previstas para garantir a conformidade do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA). XXXIV. Buscar e manter certificações e acreditações, dentro das melhores práticas de mercado, com o fim de garantir o elevado padrão de controles internos e integridade nas demonstrações financeiras da Cooperativa. XXXV. Planejar as políticas administrativas e operacionais, pela aprovação do planejamento estratégico, matriz de risco estratégico, definindo apetite ao risco, orçamento anual e plurianual e do plano de continuidade de negócios, pela supervisão e monitoramento da Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da Cooperativa. XXXVI. Decidir a aplicação da penalidade de eliminação a Cooperado e os recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Comitê Técnico.". Quanto ao Item 130, que trata do §2º do art. 55 da proposta de alteração, sem correspondente no Estatuto vigente, o Dr. Jorge Feijó sugeriu acrescentar a necessidade de submissão à Assembleia sobre a constituição de reservas. Dr. Wallaci Pantoja pediu esclarecimento a respeito da constituição das reservas, pelo que a Dra. Beatriz Rezende da Plurall esclareceu que estas são definidas pelo órgão regulador- ANS - e independem da deliberação da Assembleia. Dr. Niwa sugeriu acrescentar o termo "legais" para atender a proposição do Dr. Jorge Feijó, e instaurou regime de votação, que aprovou o item, com a seguinte redação: "Art.55, § 2º. O Conselho de Administração deve estabelecer e aprovar a constituição de reservas financeiras e técnicas legais para garantir a perenidade da Cooperativa;". Ato contínuo, votou-se o Item 131, que trata do art. 55, §3º da proposta, sem correspondente no Estatuto vigente, aprovado com a seguinte redação: "Art. 55, §3º. São instrumentos normativos das relações entre a Cooperativa e as partes interessadas: I. Estatuto Social; II. Regimento Interno; III. Regimento Interno dos Recursos Próprios; IV.

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Resoluções, deliberações, determinações de diretoria, políticas e instruções normativas; V. Instruções de trabalho; VI. Portarias; VII. Código de Conduta; VIII. Carta, ofício, circular e outros instrumentos para atender à legislação em vigor." Realizou-se a votação do bloco composto do Item 132 ao item 145, sendo que o Item 132 corresponde ao art. 56, *caput* da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o item 133 corresponde ao art. 56, I; o item 134 corresponde ao art. 56, IV; o item 135 corresponde ao art. 56, V; o item 136 corresponde ao art. 56, VI; o item 137 corresponde ao art. 56, VII; o item 138 corresponde ao art. 56, VIII; o item 139 corresponde ao art. 56, IX; o item 140 corresponde ao art. 56, X; o item 141 corresponde ao art. 56, XI; o item 142 corresponde ao art. 56, XII; o item 143 corresponde ao art. 56, XIII; o item 144 corresponde ao art. 56, parágrafo único, todos sem correspondência no estatuto atual; o Item 145, versa sobre o art. 57, da proposta de alteração, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: "Art. 56. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais em Cooperativas do Sistema Unimed; IV. Convocar e permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração; V. Tomar votos, votar e exercer o voto de qualidade com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração; VI. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva; VII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões; VIII. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação; IX. Decidir sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato; X. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto; XI. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio; XII. A Secretaria de Governança deverá organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração; XIII. Proclamar os resultados das eleições. Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração não poderá integrar nenhum dos Comitês de suporte ao Conselho de Administração. SUBSEÇÃO V - COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 57. A Cooperativa poderá constituir Comitê de Auditoria, Comitê Técnico, Comitê de Risco e Integridade e outros Comitês, por prazo determinado ou indeterminado, observadas as normas estabelecidas nesta Subseção para assessorar o Conselho de Administração." Em seguida, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 146 a 151; sendo que o Item 146 corresponde ao art. 58, *caput,* §1º, da proposta, sem correspondência no estatuto vigente; o item 147 corresponde ao art. 58, § 2º; o item 148

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

corresponde ao art. 58, § 2º, inciso I ao inciso V; o item 149 corresponde ao art. 58, § 3º; o item 150 corresponde ao art. 58, § 4º; o item 151 corresponde ao art. 58, § 5º, todos sem correspondência no estatuto atual; na discussão, o Dr. Carlos Amorim questionou sobre o inciso III do art. 58, §2º, constante no Item 148, a respeito da impossibilidade da participação de um integrante do conselho de administração no comitê de auditoria. O Dr. Amilcar Barca Teixeira Junior discordou da posição do Dr. Carlos Amorim e afirmou que a lógica é inversa, visto que em todos os locais pesquisados como referência para a formulação da proposta um dos membros do conselho de administração obrigatoriamente fazia parte dos comitês. O Dr. Wallaci lembrou que o manual de governança corporativa do IBGC prevê que o comitê de deve conter um conselheiro de administração. O Dr. Amilcar Barca esclareceu não ser possível a participação de um membro da diretoria executiva. Após a discussão, instaurou-se o regime de votação, que aprovou o bloco com a seguinte redação: "Art. 58. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como no respectivo regimento interno. §1º. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites e orientações aprovados pelo Conselho de Administração. §2º. O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: I. O Comitê de Auditoria é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. II. Os membros do Comitê de Auditoria, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. III. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração; IV. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato; V. Estão impedidos de integrar o Comitê de Auditoria, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. §3º. O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior. §4º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo. §5º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

(doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa." Após, votou-se o Item 152, que trata do §6º do art. 58, e o Item 153, que versa sobre os §§ 7º a 9º do art. 58, ambos sem correspondência no Estatuto vigente, sendo aprovados sem discussão, com a seguinte redação: "Art. 58, §6º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que: I – Devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais; II – Participação, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê de Auditoria, do titular da área de Auditoria Interna e, quando convocados os auditores independentes; §7º. A remuneração dos membros dos Comitês será definida pelo Conselho de Administração; §8º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais; §9º. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos após a assinatura de termo de posse.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 154 a 156; sendo que o Item 154 corresponde ao art. 59, *caput,* da proposta; o item 155 corresponde ao art. 59, §§ 1º ao 4º; o item 156 corresponde ao art. 60, §§ 5º ao 9º, todos sem correspondência no estatuto atual, aprovados sem discussão com a seguinte redação: "COMITÊ DE RISCOS E INTEGRIDADE - Art. 59. Contará a Cooperativa, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Riscos e Integridade, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação vigente, bem como no respectivo Regimento Interno. §1º. O Comitê de Risco e Integridade será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração e um deles obrigatoriamente integrante do Conselho de Administração, todos com mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. §2º. O comitê de Risco e Integridade é escolhido individualmente por maioria simples de votos. §3º. Os membros do Comitê de Risco e Integridade em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. §4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato. §5º. Estão impedidos de integrar o Comitê de Risco e Integridade, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. §6º. O integrante do Comitê de Risco de Integridade somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 4 (quatro) anos do final de seu mandato anterior. §7º. Além dos impedimentos previstos no art. 46 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Risco e Integridade dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo. § 8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa. § 9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 2 (duas) reuniões mensais. Após, votou-se o Item 157, que trata dos §§ 10º a 12 do art. 59, sem correspondência no estatuto vigente, aprovado com a seguinte redação: "Art.59, § 10º. A remuneração dos membros do Comitê de Riscos e Integridade será aprovada pelo Conselho de Administração. § 11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais." §12. Os membros do Comitê de Riscos e Integridade serão investidos após a assinatura de termo de posse."; Item 158 que trata do art. 62, *caput;* § 1º, da proposta, sem correspondência no estatuto vigente aprovado com a seguinte redação: " DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA - Art. 62. A Cooperativa contará, em sua estrutura organizacional, com uma área de Auditoria Interna vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela ANS, e demais normas aplicáveis. §1º. O responsável pela área de Auditoria Interna será profissional com capacitação técnica em auditoria interna, graduado em ciências contábeis (com CRC ativo), administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração."; Item 159, que trata do art. 62, §§ 2º a 4º, da proposta, sem correspondência no estatuto atual e aprovados com a seguinte redação: "§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º deste artigo, será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples. §3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração e seguirá as normas técnicas da profissão contábil e de auditoria. §4º. Obriga-se a Cooperativa a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência."; Item 160, que versa sobre o art. 63, *caput* e §§ 1º e 2º da proposta de alteração, sem correspondência no estatuto vigente e aprovado com a seguinte redação: "OUVIDORIA - Art. 63. A Cooperativa disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação, que possibilite aos beneficiários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Cooperativa mediante registro de demandas. §1º. A

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. §2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo."; Item 161, que dispõe sobre o art. 64 da proposta de alteração, todos aprovado sem discussão com a seguinte redação: "GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - Art. 64. A Cooperativa disporá de áreas responsáveis pela Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, liderada por profissional com capacitação técnica em riscos e controles internos, graduado em ciências contábeis, administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com independência de atuação, segundo este Estatuto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Cooperativa.". A seguir votaram-se os Itens 162 a 165; o item 162 trata do art. 65, caput, da proposta; o item 163, que versa sobre o art. 65, parágrafo único, da proposta de alteração; o item 164 que trata do art. 66, caput, da proposta de alteração; o item 165, que trata do art. 66, §§1º e 2º, da proposta de alteração, todos sem correspondência no estatuto vigente; o Dr. Jorge Feijó defendeu que a eleição não seja realizada em chapa única, propondo que seja efetivada em duas chapas. O Dr. Alessandre Modesto defendeu que a diretoria executiva seja eleita em conjunto com a conselho de administração, para manter a coerência administrativa entre os dois grupos. O Dr. Paulo Cartágenes pugnou pela discussão do tema da reeleição. O Dr. Júlio Bernardes lembrou que mesmo entre membros do conselho não há concordância. Dr. Feijó ratificou os termos da sua primeira manifestação. O Dr. Niwa propôs o desmembramento da votação para apreciar o item 163, que trata sobre o parágrafo único do art. 65, isoladamente. Considerou que o voto em chapa única é o mais indicado para garantir a isonomia administrativa e uma equipe coesa. Os itens foram votados separadamente conforme proposto pelo Dr. Niwa e aprovados com a seguinte redação: SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA. SUBSEÇÃO I - DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES. Art. 65. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, eleita para exercer os atos de gestão, nos termos da estratégia deliberada pelo conselho, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Provimento a Saúde, um Diretor de Recursos Próprios, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro. Parágrafo Único. A Diretoria Executiva será eleita em chapa única conjuntamente com o Conselho de Administração. Art. 66. As decisões da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de determinações, após ratificação do Conselho de Administração e comporão também os Manuais de Organização e de Procedimentos da Cooperativa. §1º. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente sempre

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

que necessário, por convocação do Diretor Geral. §2º. A lavratura da Ata será de responsabilidade do Diretor designado como secretário no início da reunião e serão encaminhadas mensalmente ao Conselho de Administração.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 166 a 169, que tratam do art. 67, caput e incisos I a III, sem correspondência no estatuto vigente, tendo o bloco sido aprovado com a seguinte redação: "SUBSEÇÃO II – REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO. Art.67. São requisitos obrigatórios para a ocupação de cargo de Diretor Executivo, além daqueles previstos no art. 46 deste Estatuto Social: I. Possuir comprovada competência e experiência técnica; II. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada; III. Ser Cooperado por pelo menos 05 (cinco) anos.". Em seguida, votou-se o bloco composto dos Itens 170 a 184, que tratam do art. 68, caput e incisos I a XIV, sendo que desses apenas os incisos VII, VIII e IX, possuem texto correspondente no estatuto vigente, quais sejam, respectivamente, art. 40, XIV, VII e IX; colocada em discussão a matéria, discussão, a Dra. Maria Auxiliadora dos Anjos Lopes (Otorrino) questionou não ser mais adequado prever a necessidade de autorização pela Assembleia para a realização de compra de bens imóveis. O Dr. Carlos Victor Cunha Ramos questionou a contratação de auditoria médica terceirizada. O Dr. Paulo Cartágenes apontou que a representação em juízo e perante a ANS é da competência do Diretor Geral. A Dra. Ruth Semblano entendeu que a auditoria deveria ser contratada apenas entre os cooperados. O Dr. Wallaci Pantoja afirmou que o Estatuto vigente prevê de maneira genérica a contratação de auditoria, e que a proposta apenas atribui a competência sem especificar que tipo de auditoria. O Dr. Niwa entendeu que não há dificuldade em se ter as duas possibilidades. A Dra. Maria Auxiliadora Lopes retomou a palavra para ratificar a necessidade de se alterar o item 176 para fixar a vinculação da aprovação em Assembleia para a compra de imóveis. A Dra. Sandra Leite pugnou pela correção do texto em relação à contratação de auditoria médica para sugerir que esta seja fixada no caso de apuração de denúncias, visto que há necessidade de terceirização em alguns casos. O Dr. Flávio Neves Lima solicitou esclarecimento em relação ao tipo de auditoria de que se trata este item, já que há auditoria interna e a médica. O Dr. Niwa esclareceu que a auditoria interna não audita processos médicos, apenas administrativos. O Dr. Carlos Amorim informou que o item se refere a denúncias de irregularidades, por isso, muitas vezes, se justifica a contratação. Também afirmou que é preciso cuidado com a imposição de se aprovar em assembleia a compra de imóveis, haja vista a necessidade de celeridade nos processos. A Dra. Lury Neder pugnou pela necessidade de que a indicação de auditoria médica seja prerrogativa do Conselho de Administração. Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que isso contraria o entendimento já

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

estabelecido de que as funções do conselho de administração e da diretoria executiva deveriam ser segregadas haja vista essa atribuição ser meramente executiva. A Dra. Lury Neder retirou a proposição. O Dr. Júlio Bernardes ratificou a manifestação da Dra. Maria Auxiliadora Lopes, sugerindo um valor de limite que pode ser autorizado para adquirir bens imóveis. Dr. Niwa lembrou que ambos os órgãos administrativos são eleitos e merecem a confiança dos cooperados, e se ficar comprovada a má gestão dos recursos, estes sofrerão a fiscalização e responsabilização pelos órgãos competentes; e que burocratizar os processos pode resultar em prejuízo para a própria cooperativa. Dr. José Antonio Cordero propôs que o item 176, que versa sobre o inciso VI, e 184, que trata sobre o inciso XIV, fossem votados em separado; colocado em votação o bloco 170 a 175 foi aprovado com a seguinte redação: “Art. 68. No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; II. Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade; III. Fixar as normas de disciplina funcional; IV. Indicar as instituições financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa; V. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direito em limite financeiro a ser definido na primeira reunião anual do Conselho de Administração e constituir mandatários;”. Após, foi votado o item 176, que não foi aprovado. Diante disso, sugeriu-se nova redação e rediscussão da matéria, tendo correção do texto para incluir a necessidade de aprovação da aquisição de bens imóveis pela Assembleia Geral. Item votado e aprovado com a seguinte redação: “Art. 68, VI. Adquirir bens imóveis, conforme recomendação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral;”. Em seguida, foi votado o bloco dos itens 177 a 183, referentes aos incisos VII a XIII, do art. 68, da proposta de alteração, tendo sido aprovados com a seguinte redação: “Art. 68, VII. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa; VIII. Contratar e fixar diretrizes para admissão e demissão de empregados e profissionais para prestar serviços na Cooperativa e nomear cooperados para exercícios de cargos administrativos; IX. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas; X. Sugerir estrutura organizacional de órgãos de administração executiva e de coordenação de auditoria da Cooperativa; XI. Acompanhar e recomendar ajustes necessários à Arquitetura Organizacional e ao Plano de Cargos e Salários da Cooperativa; XII. Atribuir responsabilidade e alçadas financeiras não previstas no presente Estatuto, a órgão de administração executiva; XIII. Implementar a

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

política de gestão de pessoas estabelecida pelo Conselho de Administração". Diante disso, as redações dos incisos VII, IX e XIV do art. 40 do estatuto vigente foram revogadas. Após, foi votado o item 184, momento em que o Dr. Amilcar Barca esclareceu que a auditoria apenas por cooperados pode comprometer a apuração das denúncias, considerando os interesses internos, e que possibilitar a contratação garantiria a imparcialidade. A Dra. Ana Paula Waknin apontou que a auditoria realizada por cooperados é isenta e imparcial. O Dr. José Antonio Cordero afirmou que o item não exclui a contratação de auditoria por cooperados, apenas permite que seja contratada, quando da impossibilidade de se valer desta. Após a discussão, o Item foi votado e não aprovado, pelo que o texto foi alterado para incluir o termo "em caráter excepcional", tendo sido aprovado após a alteração, ficando a seguinte redação: "Art.68, XIV. Autorizar a contratação, em caráter excepcional, de auditorias médicas em todos os serviços hospitalares, clínicas e outros, e também credenciados, para apurar denúncias e irregularidades verificadas na prestação de serviços.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto pelos Itens 185 a 187, que tratam do art. 69, Incisos I a XVIII da proposta de alteração, todos sem correspondente no estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão, ficando com a seguinte redação: "Art. 69. Compete ao Diretor Geral: I. Dirigir as atividades e negócios da Cooperativa alinhada ao Planejamento Estratégico; II. Proporcionar as condições necessárias para a realização do Planejamento Estratégico e da Gestão; III. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e de delegação de poder aprovados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; IV. Gerir o orçamento da Cooperativa e das áreas sob sua responsabilidade; V. Manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos Livros de Registro de Cooperados e quotas-partes do Capital; VI. Propor normas, instruções ou manuais que visem a facilitar o relacionamento da Cooperativa com os Cooperados; VII. Incentivar a Educação Cooperativista; VIII. Coordenar a geração de informações cadastrais dos cooperados, bem como a guarda da respectiva documentação; IX. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, especialmente na ANS, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procurador e designar prepostos; X. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração; XI. Delegar competências; XII. Aprovar os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração; XIII. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; XIV. Acompanhar o processo de auditoria externa e avaliar o relatório final, encaminhando ao Conselho de Administração sua recomendação; XV. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo, o plano de ação às inconformidades apresentadas no relatório de auditoria interna e externa. XVI. Planejar as ações de responsabilidade socioambiental. XVII. Propor políticas

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

comerciais e executar ações para implementá-las. XVIII. Propor políticas de marketing e de identidade institucional e executar ações para implementá-las.". Ato contínuo, votou-se o bloco composto dos Itens 188 a 190, que tratam do art. 70, incisos I a XVI, sem correspondente no atual estatuto, tendo sido aprovados sem discussão. Diante disso, passou-se a ter a seguinte redação: "Art. 70. Ao Diretor de Provimento a Saúde compete: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva dentro de sua área de responsabilidade; II. Analisar e avaliar os dados relativos à prestação de serviços por médicos cooperados, visando permanente controle e avaliação da qualidade dos atendimentos, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas; III. Analisar o nível de atendimento dos médicos cooperados e verificar se está de acordo com os padrões e procedimentos exigidos pela Cooperativa, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas; VII. Coordenar as atividades da produção médico-hospitalar; VIII. Organizar e deliberar sobre a estrutura organizacional da auditoria das contas médicas, hospitalares e de SADT; IX. Observar as regras de intercâmbio do Sistema Unimed; X. Coordenar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos beneficiários; XI. Promover a execução do planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico relacionados à sua área de responsabilidade; XII. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade; XIII. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração; XIV. Substituir o Diretor de Recursos Próprios em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; XV. Acompanhar e justificar o custo assistencial com iniciativas constantes de redução de custos e aumento de produtividade; XVI. Ser o responsável pela área técnica junto à ANS." Após, apreciou-se os Itens 191 e 192, que tratam dos arts. 71 e 72, da proposta, e o Item 193, que versa sobre o art. 73, todos sem correspondente no estatuto anterior. Colocada em discussão, referente ao Item 191, que versa sobre o art. 71 da proposta de admissão, a Dra. Maria do Carmo Lobato propôs o acréscimo do inciso IX para incluir a possibilidade de estabelecimento de treinamento e educação permanente. O Dr. Paulo Cartágenes questionou sobre a ausência de previsões sobre a responsabilidade socioambiental do Vice-presidente, cuja lacuna entende enfraquecer a Cooperativa. O Dr. Wallaci esclareceu que essa previsão é regimental, e que pode ser definida posteriormente. Também afirmou haver uma atecnia entre as funções do diretor geral e de administração, pois os dois preveem a política de gestão de pessoas como de sua competência. O Dr. Niwa sugeriu que fosse retirada o tópico sobre gestão de pessoas do Diretor Geral, e este passa a ter a responsabilidade socioambiental, e

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

o Diretor de administração fique com a gestão de pessoas. O Dr. Fábio Vasconcellos Brazão pugnou pela permanência da responsabilidade socioambiental como competência do Diretor Geral, o que foi acatado. A competência para assinar a admissão e demissão dos empregados também passou para as atribuições do Diretor Administrativo. O Dr. Wallaci Pantoja também observou que as políticas da operação dos serviços de marketing e mercado também deveriam estar atribuídas ao Diretor Geral, pelo que foram incluídos os incisos XVII e XVIII. Foi novamente votado o bloco dos itens 185 a 187 para compatibilização dessas novas atribuições sugeridas, tendo sido aprovadas. O Item 192 foi novamente submetido à votação e foi aprovado, ficando os itens do bloco com a seguinte redação: "Art. 71. Compete ao Diretor de Recursos Próprios: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva; II. Gerir os recursos próprios da Cooperativa; III. Acompanhar e justificar os custos dos recursos próprios; IV. Zelar e manter o elevado padrão de qualidade no atendimento aos beneficiários; V. Dimensionar as equipes e plantões dos recursos próprios de acordo com as necessidades da Cooperativa; VI. Analisar novos investimentos e tecnologias hospitalares dentro de sua área de responsabilidade; VII. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações pertinentes; VIII. Substituir o Diretor de Provimento a Saúde em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; IX. Estabelecer plano de treinamento e educação permanente. Art. 72. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições: I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; II. Levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem contratados; III. Sugerir à Diretoria Executiva políticas e normas para as operações administrativo-financeiras, tais como: comunicações administrativas, tecnologia da informação, gestão de pessoas, estrutura organizacional, cadastro de beneficiários; telefonia, arquivo, compras e serviços gerais; IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade; V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas; VI. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias; VII. Implementar os planos de Gestão de Pessoas. VIII. Assinar a admissão e demissão dos empregados e demais profissionais a serviço da Cooperativa. IX. Propor políticas de tecnologia da informação e executar ações para implementá-las. Art. 73. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: I. Gerir os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa; II. Executar o planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico; III. Garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da Cooperativa; IV. Delegar

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

competências dentro de sua área de responsabilidade; V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas; VI. Acompanhar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; VII. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.". Ato contínuo, votou-se o Item 194, que versa sobre o art.74, *caput*; e o Item 195, que trata sobre o art. 75, §§1º e 2º, sem correspondência no estatuto vigente, ambos aprovados sem discussão com a seguinte redação: "SUBSEÇÃO IV - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. Art. 74. A Diretoria Executiva deve, no âmbito das respectivas atribuições de cada Diretor, estabelecer controles e segregação de funções. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL. Art. 75, §1º. O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho Fiscal a cada ano. §2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de acordo com as regras previstas neste Estatuto, bem como aquelas dispostas no regimento eleitoral.". Em seguida, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 196 a 199, que versam sobre os arts. 76 a 78, da proposta de alteração, sem correspondência no estatuto vigente, momento em que se pugnou pelo acréscimo da "Diretoria Executiva" no art. 77, e a extensão da vedação do parentesco até o terceiro grau para integrantes do Conselho Fiscal. O Dr. Jorge Feijó propôs que no §3º do art. 76 seja retirado o termo "honorários globais" para incluir "honorários fixos". Após a discussão e as alterações, votou-se o bloco, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL. Art. 76. Os conselheiros fiscais, em caso de impedimento temporário ou vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem decrescente dos mais votados na Assembleia Geral Ordinária em que foram eleitos. §1º. Havendo empate no número de votos aos conselheiros fiscais suplentes, a substituição observará a ordem decrescente de idade. §2º. Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vacância. §3º. Os honorários fixos dos membros do Conselho Fiscal serão aprovados anualmente em Assembleia Geral, independentemente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis. Art. 77. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselhos de Administração e Diretoria Executiva, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade. Art. 78. Não podem ser cumulados cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Parágrafo único. Os membros do Conselho

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Fiscal não podem compor comitês ou comissões, nem exercer cargos administrativos.". Ato contínuo, votou-se o Item 200, que versa sobre os arts. 79, §§1º a 2º, da proposta de alteração, correspondente ao art. 51, §§1º a 3º, do estatuto vigente, tendo sido aprovado sem discussão, de modo que onde se lê "Art. 51, § 1º – Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário. § 2º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § 3º – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal escolhido na ocasião"; passou-se a ler "SEÇÃO III - DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. Art. 79. §1º. Na primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos 1 (um) coordenador, que convocará e presidirá suas reuniões e 1 (um) secretário, que lavrará Ata dos trabalhos e substituirá o coordenador em seus impedimentos. §2º. Na ausência do coordenador, a reunião será convocada e presidida pelo secretário ou substituto escolhido na ocasião". Votou-se o Item 201, que trata do art. 80, não aprovado pela Assembleia, permanecendo o texto anterior, referente ao art. 53, parágrafo único do Estatuto vigente; a seguir votou-se o bloco composto pelos Itens 202 ao 209, que versam sobre o art. 81, incisos I, II, III e V, VII, IX, X, XI, XII e XIII, da proposta, sendo que o inciso X, corresponde ao art. 53, Inciso XII, do estatuto vigente, ao passo que o inciso XI corresponde ao art. 53, inciso XII, do estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação: "SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL. Art. 81. I. Exercer contínua e assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa; II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos conselheiros de administração e dos diretores executivos e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; III. Elaborar um parecer sobre o relatório de gestão anual da Administração, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; V. Examinar se as despesas e inversões realizadas estão de acordo com as autorizações do Conselho de Administração, com as estratégias por ele estabelecidas e com as autorizações emanadas pela Diretoria Executiva; VII. Fiscalizar a regularidade e a pontualidade dos recebimentos de créditos e do pagamento de compromissos; IX. Analisar os balanços patrimoniais, os balancetes de verificação e demais demonstrações financeiras mensais (ao menos trimestralmente), as notas explicativas, a previsão orçamentária comparando-a com o realizado, e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para encaminhamento a apreciação da Assembleia Geral; X. Representar ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral sobre as irregularidades verificadas; XI. Convocar a Assembleia Geral, quando motivo grave justificar, na forma estabelecida neste

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Estatuto; XII. Informar as conclusões dos seus trabalhos, por meio de parecer à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves devidamente justificados; XIII. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à Cooperativa.". Diante disso, especificamente o art. 53, inciso XII, fora revogado. Na sequência, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 210 ao 212, que tratam dos arts. 60 e 61, da proposta, sendo que o art. 60, caput, corresponde ao art. 47, caput, do estatuto vigente; o art. 61 incisos I e II, corresponde ao art. 47, Inciso I, do estatuto vigente; e o art. 61, incisos III e IV, equivale ao art. 47, Inciso III, do estatuto vigente, momento em que o Dr. Paulo Cartágenes questionou a respeito da remuneração do conselho técnico. O Dr. Wallaci Pantoja concordou que a previsão deveria constar no Estatuto, bem como outras regras de vacância, funcionamento, suplência e remuneração, pelo que sugeriu transportar as regras dos outros comitês para completar o texto em todos os comitês, e, após as considerações, o bloco foi votado e aprovado com a seguinte redação: "DO COMITÊ TÉCNICO. Art. 60. O Comitê Técnico será composto por 03 (três) cooperados nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes e atuará como órgão consultivo desse Conselho. §1º. O Comitê Técnico é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução. §2º. Os membros do Comitê Técnico, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada. §3º. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração; §4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato; §5º. Estão impedidos de integrar o Comitê Técnico, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade; §6º. O integrante do Comitê Técnico somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior; §7º. Além dos impedimentos previstos no art. 46 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê Técnico dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo; §8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa. §9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais. §10º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração. §11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais. §12º. Os membros do Comitê Técnico serão investidos após a assinatura de termo de posse. Art. 61. Compete ao Comitê Técnico: I. Analisar e sugerir critérios ético-técnicos para admissão de novos cooperados, mediante aprovação do Conselho de Administração; II. Apresentar parecer prévio sobre admissão e exclusão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar por decisão contrária ao pedido; III. Apresentar parecer prévio ao Conselho de Administração nos casos de eliminação de Cooperado; VI. Decidir as penalidades a serem aplicadas por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral, exceto em caso de eliminação;", ressalvando-se que os dispositivos relacionados ao Comitê Técnico foram realocados para compor a subseção V que trata dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração. Em seguida, votou-se o Item 213, que versa sobre art. 82 da proposta; o Item 214, que trata do art. 83, ambos aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação no novo Estatuto: "TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL. Art. 82. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração em sua última reunião do ano anterior à eleição e seguirá o rito definido pelo Regimento do Processo Eleitoral. TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. Art. 83. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instaurar o processo administrativo que será dirigido pelo Comitê Técnico e seguirá o rito definido pelo Regimento Interno.". Após, apreciou-se o bloco composto pelos Itens 215 a 220, que versam sobre o art. 84, caput, incisos I a IV e §1º a 3º, da proposta, e na oportunidade, o Dr. Paulo Cartágenes questionou o §1º, sobre o recurso à Assembleia apenas no caso de eliminação, pelo que foi esclarecido pelo Dr. Wallaci como letra da lei, tendo sido votado e aprovado com a seguinte redação: "Art. 84. Ao Cooperado que infringir a Lei Cooperativista, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Deliberações, Normas e Manuais de Conduta que disciplinem as atividades da Cooperativa terão as seguintes penalidades aplicadas: I. Advertência escrita; II. Suspensão temporária do atendimento de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias; III. Multas; IV. Eliminação; §1º. Da imposição de penas de eliminação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recebido no efeito suspensivo para a Assembleia Geral. §2º. Durante a Assembleia Geral o cooperado alvo de Processo Administrativo de eliminação poderá se manifestar a respeito do caso podendo se fazer acompanhado por advogado. §3º. Nas votações a respeito de recurso sobre eliminação de cooperado, o voto será secreto. Ato contínuo, votou-se o Item 221, que trata do art. 85; o Item

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

222, que corresponde ao art. 86, ambos sem correspondência no estatuto vigente, os quais foram aprovados sem discussão, assumindo a seguinte redação: "TÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 85. O conjunto de demonstrações financeiras composto pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e relatório de auditoria, será levantado com data base, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. Os resultados serão apurados separadamente por natureza das operações e dos serviços, identificando os atos cooperativos e atos não cooperativos. Art. 86. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva: I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, no prazo de 05 (cinco) anos; II. Os auxílios e doações sem destinação especial; III. A taxa cobrada pela transferência de quotas-partes.". Em seguida, votou-se o Item 223, que diz respeito ao art. 87, I, com a seguinte redação proposta: "Art. 57, I – 10% (dez por cento) para fundo de reserva"; colocada em discussão, quanto ao percentual previsto para o Fundo de Reserva, o Dr. Feijó pugnou pela permanência do texto anterior, haja vista a previsão legal. O Dr. Amorim afirmou que o acréscimo de 5% garante maior solidez à Cooperativa. O Dr. Amilcar Barca lembrou que o tema foi alvo de análise no workshop e que acredita que o aumento é salutar, considerando que é um fundo que cobre emergências como primeiro recurso, para que os prejuízos não atinjam o cooperado. O Dr. Paulo Cartágenes entendeu que o fundo de reserva hoje é bem robusto, e entende que tal percentual é injusto por ser linear, sem considerar as diferenças salariais entre os cooperados. A Dra. Leila Haber ratificou a manifestação do Dr. Paulo Cartágenes. O Dr. Carlos Amorim lembrou que o fundo de reserva só será utilizado em caso de liquidação da empresa. Após a discussão, o Item foi votado e não aprovado, permanecendo o texto anterior, que corresponde ao art. 57, inciso I, do Estatuto vigente. Em seguida, apreciou-se o Item 224, que corresponde ao art. 88 da proposta de alteração, e na oportunidade, o Dr. Jorge Feijó solicitou esclarecimento sobre a deliberação a respeito do risco econômico e das sobras. A Dra. Beatriz Resende respondeu informando que a ANS requer a observação do risco de insolvência, dentre outros riscos. O Dr. Carlos Amorim defendeu que os resultados sejam distribuídos sempre observando a margem de solvência. Dr. Feijó questionou o fato de a distribuição estar fixada no Estatuto. O Dr. Niwa esclareceu que há previsão para a distribuição, mas esta somente deve ocorrer se houver equilíbrio econômico da empresa. A Dra. Maria Auxiliadora Lopes perguntou o que significa solvência e como ter sobra com a solvência negativa. Dr. Niwa explicou que o resultado da conta receita x despesa é anual, e que a margem de solvência é um seguro que garante a operação da Cooperativa. A Dra. Beatriz Resende explicou que ANS entende que o percentual de sobra que deve ficar guardada pode

24/03/2020
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

diminuir, sendo distribuída apenas em 2022. O Dr. Paulo Cartágenes lembra que a prerrogativa de deliberar sobre a distribuição de resultados deve ser da Assembleia. O Dr. José Antonio Cordero lembra que a margem de solvência e os demais riscos são fundamentais, haja vista que a distribuição inadequada de resultados já se mostrou prejudicial para a Cooperativa. O Dr. Augusto Borborema lembra que a legislação hoje impõe a responsabilidade, e a Cooperativa já recebeu notificações da ANS em relação à margem de solvência, por isso essa questão deve ser levada a sério e devidamente considerada. O Dr. Fábio Brazão se manifestou a favor do item, haja vista que as sobras seriam distribuídas para o capital e não para conta corrente, de maneira que assim, esta possa garantir os riscos preconizados pela ANS, o que garante também que a Cooperativa tenha equilíbrio a médio e longo prazo. O Dr. Paulo Braga asseverou que o item requer maturidade para priorizar a saúde financeira da Unimed, e humildade para reconhecer a dificuldade de se avaliar de forma imparcial questões financeiras. Dr. Niwa lembrou que os valores guardados na cota-capital garantem rendimentos a longo prazo, e nada impede que quando houver a governança implantada e a margem de solvência garantida, haja a possibilidade de se rever os valores depositados, permanecendo uma cota mínima. O Dr. Wallaci Pantoja sugeriu a alteração do texto para retirar o risco de subscrição, para não fixar em apenas um risco, porém a sugestão não foi acatada. Após a discussão, o Item foi votado e aprovado com a seguinte redação: “Art. 88. O risco de subscrição da ANS, conforme RN 443 deve ser avaliado constantemente pelo Conselho de Administração, observando principalmente a solvência em detrimento ao risco, devendo obrigatoriamente ser suprida com créditos na conta capital de cada cooperado sempre que necessário, visando à garantia da suficiência da margem. Em seguida, votou-se o Item 225, que trata do art. 90, *caput* e §§1º e2º; que corresponde ao art. 59, caput e parágrafo único do estatuto vigente; e o Item 226, que versa sobre o art. 92, Incisos IV a VI e parágrafo único, que correspondem ao art. 61, Incisos IV a VIII e parágrafo único, do estatuto vigente, tendo sido aprovados sem discussão com a seguinte redação: “Art. 90. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é indivisível e destina-se à prestação de assistência a Cooperados, seus dependentes legais e aos empregados da Cooperativa, nos termos do que dispuser o Regimento Interno. §1º. A aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social será disciplinada por regulamento próprio instituído pelo Conselho de Administração. §2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas. TÍTULO IX - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS. Art. 92. IV. Dos Órgãos de Administração; V. De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal; VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios. Parágrafo único. Os livros poderão ser elaborados e apresentados de maneira

24/03/2020
Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Sede Administrativa
Trav. Curuzú, 2212 – Bairro do Marco
CEP: 66093-540 – Belém-Pará
Tel.: (91) 4009-5340 – Fax: (91) 4009-5399

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

eletrônica em conformidade com a legislação vigente.". Após, votou-se o Item 227, que trata do art. 94, momento em que o Dr. Amilcar Barca sugeriu retirar o termo Cisão do Título XIII, haja vista não haver previsão legal para a cisão, ficando o título "Da fusão, da Incorporação e desmembramento", e após a alteração, o item foi aprovado com a seguinte redação: "TÍTULO X - DA FUSÃO, DA INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. Art. 94. As operações de fusão, incorporação e desmembramento, quando assim deliberar a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, será processada nos prazos legais". Ato contínuo, votou-se o Item 228, que trata do art. 100, sem correspondente no estatuto atual; o Item 229, que versa sobre o art.101 sem correspondente no estatuto atual; o Item 230, que corresponde ao art. 103 da proposta e ao art. 67 do estatuto vigente; e o Item 231, que diz respeito à disposição sobre a necessidade de readequação formal do texto do Estatuto Social, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 100. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. Art. 101. Este Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, revogadas as disposições em contrário. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 103. Os artigos referentes à Governança Corporativa e à composição dos órgãos da administração e sociais, entrarão em vigor na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2021, por meio de eleição dos integrantes dos órgãos sociais. Fica autorizada a readequação formal do estatuto social consolidado observando-se as regras de confecção de normas jurídicas.". Em seguida, votou-se o Item 232, que trata da adequação do Estatuto Social à Lei nº 13.806/2013, momento em que o Dr. Wallaci Pantoja esclareceu que o texto legal altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agirem como substitutas processuais de seus membros e a necessidade dessa previsão constar em Estatuto, tendo sido aprovado com a seguinte redação: "Art. 102. À cooperativa é conferida legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos dos cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial". Ao final, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura desta ata, por mim, José Antonio Cordero da Silva, secretário a qual após lida, assino juntamente com o Presidente, sendo cópia fiel da ata original, o Estatuto Social consolidado que é parte integrante da mesma, o qual foi aprovado por unanimidade dos sócios cooperados presentes à Assembleia.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE SUA CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1981, REFORMADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1987, EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EM 27 DE JUNHO DE 1991, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2005, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2009, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2016, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2017, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017 E EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

TÍTULO I – DA NATUREZA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sociedade Cooperativa, constituída em 28 de abril de 1981, de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com legislação especial, a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 e Operadora de Plano Saúde nos termos da Lei Federal nº 9.656, de 03/06/1998, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), tendo:

I. Sede e Administração na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Travessa Curuzú, nº 2212, bairro Marco, CEP: 66.085-823.

II. Foro Jurídico na Comarca de Belém Estado do Pará.

III. Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, circunscrita à cidade de Belém e cidades periféricas, num raio de 100 Km de Belém/ Pará.

IV. Prazo de duração indeterminado.

V. Ano social coincidindo com o ano civil.

TÍTULO II – DO OBJETIVO SOCIAL E FINALIDADE

Art. 2º. A UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico é sociedade com estrutura jurídica própria, constituída com fundamento na Lei Federal nº 5.764/71 e no Código Civil do Brasil de 2002, tendo como finalidade social a congregação de profissionais médicos, que atuem nos municípios que integrem sua área de ação, devidamente inscritos e habilitados pelo Conselho Regional de Medicina, que se proponham a associar serviços para o exercício de atividade econômica de proveito comum, sem finalidade lucrativa,

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de seus serviços, assinatura de contratos com pessoas jurídicas e beneficiários, cobrança e recebimento do preço contratado, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, e apuração e atribuição aos cooperados das perdas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VI e 80, da Lei nº. 5.764/71).

Art. 3º. Para concretizar sua finalidade, a UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico terá como objeto a operação de planos de saúde.

§1º. No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa, através de seus Representantes, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos para execução dos serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, convencionando a concessão de assistência à saúde a seus beneficiários, na forma da lei, podendo participar, inclusive, de licitações e certames públicos ou privados.

§2º. Poderá, também, em nome de seus cooperados, assinar contratos de assistência Individual ou Familiar, com pessoas físicas.

§3º. Poderá também, na conformidade dos parágrafos anteriores, realizar negócios indiretamente ligados à sua finalidade social, bem como realizar atividades para atender aos seus fins sociais, denominadas de "negócios-meio", podendo assinar contratos com profissionais, instituições hospitalares, serviços de investigações para diagnósticos médicos (pessoas físicas ou jurídicas), colocando o produto desses negócios à disposição de seus cooperados para possibilitar a estes o cumprimento das suas atividades econômicas colocadas à disposição da cooperativa.

§4º. Nos contratos celebrados, a cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§5º. Os médicos cooperados executarão ou indicarão a execução dos serviços de acordo com os contratos firmados em seus nomes pela Cooperativa: nos seus consultórios particulares ou nas instituições médico-hospitalares, de diagnóstico e terapia, próprias ou contratadas pela UNIMED, por serem meios indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades e oferecidas aos beneficiários em listas de médicos e serviços a serem por estes utilizados, observando-se: o princípio da livre escolha e considerando as Normas Regimentais das Instituições Contratadas, o Código Brasileiro de defesa do Consumidor, o Código de Ética Médica e as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

§6º. Todo o relacionamento dos médicos cooperados com a cooperativa, no que tange à organização de seu trabalho, o oferecimento de serviços aos beneficiários, contratação dos serviços e recebimento da contraprestação devida, e distribuição das sobras líquidas de conformidade com a produção de cada um, em respeito ao item VII do art. 4º da Lei nº 5.764/71, se constituirá ato cooperativo.

§7º. A atividade hospitalar e diagnóstica, quando indispensável para o pleno exercício profissional dos médicos cooperados, será colocada à disposição destes por intermédio da Cooperativa, constituindo-se esta operação, igualmente, em ato cooperativo na forma de lei, na condição de negócio externo. a despesa relativa a esta atividade será rateada aos sócios, na proporção da utilização desse serviço, não gerando qualquer resultado à Cooperativa.

§8º. Compete, ainda, à UNIMED BELÉM Cooperativa de Trabalho Médico:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Instalar escritórios regionais, representações e Recursos Próprios, em qualquer local de sua área de atuação.

II. Adquirir, na medida determinada pelo interesse social, equipamentos, produtos, peças e outros insumos destinados a viabilizar a atividade econômica dos cooperados.

III. Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro do limite da Lei.

IV. Instalar farmácias, centros de atendimentos a usuários de planos de saúde e outros serviços correlatos.

V. Instalar laboratórios de análises clínicas.

VI. Instalar serviços de assistência à saúde na área de oncologia.

VII. Instalar serviços de Atenção Integral à Saúde/ Medicina Preventiva, a fim de promover qualidade de vida e contribuir para a mudança de hábito dos beneficiários.

VIII. Instalar serviços de assistência à saúde em domicílio, na forma estatuída em Regimento Interno.

IX. Instalar serviços no Recurso Próprio para prestar assistência médica pré-hospitalar em situações de urgência e emergência aos beneficiários de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno.

X. Instalar Centro de Especialidades, com comprovada demanda reprimida, a fim de prestar assistência ambulatorial de baixa complexidade.

XI. Criar serviços de atendimento multiprofissional, tais como: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia, no âmbito ambulatorial.

§9º. A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados, utilizando recurso de Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte de Regimento Interno.

§10º. Promoverá, ainda, a educação cooperativista e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§11º. A Cooperativa compromete-se a desempenhar suas atividades com observância às práticas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental, buscando diminuir os possíveis impactos ambientais e promovendo o bem-estar da sociedade em geral.

Art. 4º. A Unimed Belém, poderá se associar a outras Cooperativas, Federações ou Confederações de Cooperativas, para o cumprimento mais eficaz dos seus objetivos sociais.

TÍTULO III – DOS COOPERADOS

CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 106.3, Página 47

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 5º. Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo médico que exerça sua atividade como profissional na área de ação da Cooperativa, disposta no artigo 1º, inciso III deste Estatuto, com título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, concorde com o presente Estatuto e apresente os documentos necessários para a associação, os quais serão previstos no Regimento Interno da Cooperativa.

Parágrafo único. O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º. A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa para cumprimento do seu objetivo social, a que se refere o caput do artigo 3º deste Estatuto, será determinada pelos seguintes critérios:

I. Pela insuficiência de mercado.

II. Pela não aprovação do candidato em processo seletivo prévio de ingresso.

§1º. Respeitados os critérios dispostos neste Artigo, o Regimento Interno da Cooperativa aprovado pelo Conselho de Administração, disporá sobre a impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§2º. Para associar-se o candidato preencherá o formulário e Proposta de Admissão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em companhia do cooperado proponente, juntando a ela cópia autenticada dos documentos a que se refere o Regimento Interno.

§3º. A qualidade de cooperado é adquirida após a verificação dos documentos constantes do Formulário Proposta de Admissão, análise e parecer da Especialidade e aprovação do Conselho de Administração e cumprimento de todos os requisitos de ingresso, subscrição das quotas-partes de Capital nos termos e Condições deste Estatuto e aposição da sua assinatura do Livro de Matrícula, junto com a do Presidente.

§4º – Em caso de parecer desfavorável do Comitê Técnico, poderá ser negada a admissão do candidato.

Art. 7º. Não poderão se associar à Cooperativa as pessoas jurídicas.

Art. 8º. Não se considera obstáculo para a admissão o fato de ser o médico acionista ou quotista de hospital, casa de saúde ou instituição congênere, desde que não seja ou venha a ser empresário proprietário de empresas que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme determinado no § 4º do art. 29 da Lei Federal nº 5.764/71.

Art. 9º. Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social, do Código de Ética Médica, dos Regulamentos Internos e de deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Art. 10. Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 11. Não há vínculo empregatício entre a cooperativa e o cooperado.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS

Art. 12. O Cooperado tem direito a:

I. Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e as que constituírem o Regimento Interno.

II. Participar de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos definidos na ordem do dia.

III. Votar e ser votado para os cargos sociais da Cooperativa, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a mesma, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia das contas do exercício em que tenha deixado de ser empregado.

IV. Solicitar e obter esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, ressalvado o acesso às informações protegidas por sigilo decorrente de lei ou de contrato, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar, na Sede Social, as demonstrações, compostas pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório de auditoria, os Livros Contábeis e os Livros de Matrículas.

V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

VI. Exercer os serviços médicos de saúde dos recursos próprios, podendo ser feita a contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas em caráter excepcional e temporário, desde que previamente, mediante ampla divulgação, os cooperados habilitados sejam convocados a assumir a função.

VII. Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto.

§1º. Fica impedido de votar e de ser votado na Assembleia Geral o cooperado que:

I. Tenha sido admitido depois de convocada à Assembleia Geral.

II. Não tenha operado, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano anterior.

III. Seja, ou tenha se tornado, empregado da Cooperativa, até a Assembleia Geral que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

IV. Não esteja em dias com suas obrigações junto à Cooperativa.

§2º. Os impedimentos constantes dos incisos II e IV do parágrafo anterior, somente terão validade após notificação do cooperado por quaisquer meios de comunicação oficiais da Cooperativa.

§3º. Os cooperados, no exercício de funções administrativas, entendidas estas, as chefias, gerências, coordenadorias, auditores médicos, diretores técnicos, assessores, além do atendimento aos pré- requisitos para o cargo, podem ser contratados no regime de Consolidação das Leis do Trabalho, tendo seus direitos de votar e ser votado suspensos, enquanto estiverem atuando no respectivo cargo, podendo ser destituídos, a

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

qualquer momento pela Diretora Executiva, por critérios de desempenho, conduta ou ética. Caso ocorra o desligamento, o Cooperado tem seus direitos restituídos, após a aprovação das contas do exercício em que foi desligado, ou que pedir desligamento.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES

Art. 13. O cooperado se obriga a:

I. Executar os serviços provenientes dos contratos assinados em seu nome, com a Cooperativa, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno.

II. Subscrever e integralizar quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto, contribuindo com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

III. Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta.

IV. Cumprir as disposições de Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente às disposições do Código de Ética Médica.

V. Zelar pela imagem, pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, não expondo a marca UNIMED de forma indevida em qualquer meio, inclusive em redes sociais, sob pena de responder administrativa e civilmente pelos atos praticados.

VI. Pagar sua parte nas perdas apuradas nas Demonstrações de Resultados na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa nos termos e condições aprovados em Assembleia Geral ou se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 14. O cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas partes do capital social que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu sua eliminação, exclusão ou demissão.

Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, exceto em casos de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como à infração da legislação ou do Estatuto.

Art. 15. As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos cooperados têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

CAPÍTULO IV – DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE COOPERADOS

Art. 16. O desligamento do Cooperado dar-se-á por:

I. Demissão.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Eliminação.

III. Exclusão.

§1º. A responsabilidade de cooperado, perante terceiros, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço Geral e das contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

§2º. O cooperado demitido da cooperativa poderá ser readmitido após 2 (dois) anos, o excluído com 6 (seis) anos e o eliminado com 15 (quinze) anos, a contar da aposição da assinatura no Livro de Matrícula, mediante o cumprimento dos requisitos de ingresso previsto neste estatuto e no regimento interno.

SEÇÃO I - DA DEMISSÃO

Art. 17. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente à Diretoria Executiva, sendo por ela levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO II - DA ELIMINAÇÃO

Art. 18 - A eliminação do cooperado do quadro social da Cooperativa é de competência do Conselho de Administração, cuja decisão será lavrada em ata de reunião, podendo ser aplicada quando o cooperado, além dos motivos legais:

I. Vir a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Cooperativa.

II. Ocasionar danos materiais ou morais graves à Cooperativa.

III. Deixar de cumprir os compromissos assumidos com a Cooperativa e obrigações do Estatuto Social, Regimentos Internos e Assembleia Geral.

IV. Cobrar do beneficiário qualquer importância, com base nos procedimentos previstos nos contratos celebrados com a Cooperativa.

V. Deixar de cumprir dispositivos de Lei, deste Estatuto Social ou deliberações tomadas pela Cooperativa.

VI. Deixar de atender regularmente os beneficiários da Unimed Belém com exceção dos casos justificados e aprovados junto ao Conselho de Administração.

§1º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§2º. O cooperado eliminado poderá interpor recurso suspensivo, à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Notificação.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO

Art. 19 - A exclusão do Cooperado, além dos casos previstos em lei, dar-se-á por:

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Morte.

II. Incapacidade civil não suprida.

III. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

IV. Ficar mais de 02 (dois) anos sem operação na Cooperativa, ainda que, no período, tenha justificadamente ficado suspenso das suas atividades.

V. Deixar de exercer a medicina, na área de ação da Cooperativa.

VI. Deixar de enviar à Unimed Belém a produção dos atos cooperativos ou deixar de receber em seu próprio nome pelo serviço prestado.

§1º. Não será excluído da cooperativa o cooperado que deixar de atuar na cooperativa, nos casos de:

I. Afastamento por motivo de doença incapacitante devidamente comprovada por perícia médica e/ou doenças graves que constem da relação da legislação do Imposto de Renda.

II. Exercício de cargos sociais e administrativos.

III. Aperfeiçoamento profissional.

IV. O cooperado que cumulativamente completar 70 (setenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Cooperativa, ou aquele que isoladamente contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Cooperativa, e resolva espontaneamente parar com as atividades sociais.

§2º. Nesses casos deverão assumir os custos de seus planos de saúde.

TÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 20. O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, ser inferior ao valor de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes no valor unitário de R$1,00 (um) real.

§2º – A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo seu movimento – subscrição, realização, transferência e restituição – será sempre escriturado no livro de matrículas do cooperado.

§3º. A integralização da quota-parte pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à mesma e deverá ser efetivada até a data limite estipulada pelo Conselho de Administração.

§4º. Nenhum cooperado poderá subscrever menos do que o mínimo de quotas-partes previstas neste Estatuto, nem mais de 1/3 (um terço) do total delas.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 21. O cooperado ao ser admitido obriga-se a subscrever, no mínimo, R$90.000,00 (noventa mil) quotas-partes do capital social.

Art. 22. Ao Capital social integralizado poderão ser pagos juros até o limite de 12% (doze por cento) ao ano, quando apuradas sobras no final do exercício e desde que aprovado pelo Conselho de Administração, e obrigatoriamente, creditados na Conta Capital de cada Cooperado.

Parágrafo único. O cooperado deverá integralizar as quotas- partes subscritas de uma só vez, à vista, de acordo com a moeda em vigência no país.

CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA E DA RESTITUIÇÃO DE QUOTAS-PARTES

Art. 23. As quotas–partes após integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados na sua totalidade, mediante o pagamento da taxa de 5% sobre o seu valor respeitando o limite de 1/3 do valor do capital subscrito na Cooperativa, mediante autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, sem a qual será nula de pleno direito.

Art. 24. A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre realizada após a aprovação do Balanço Geral do ano social em que o cooperado deixar de fazer parte da Cooperativa.

§1º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais e iguais, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento.

§2º Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la em prazo idêntico ao da integralização, ou maior que este.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. São órgãos sociais:

I. Assembleia Geral.

II. Conselho de Administração.

III. Diretoria Executiva.

IV. Conselho Fiscal.

V. Comitês Estatutários vinculados ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 26. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA PARA CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada privativamente pelo Presidente do Conselho de Administração e por ele presidida.

§1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, bem como mediante requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos de voto, caso ocorra motivo grave, fundamentado em fatos constantes de relatório apresentado ao Presidente do Conselho de Administração.

§2º. Na hipótese de o Presidente do Conselho não efetuar a convocação da Assembleia em 5 (cinco) dias úteis, o próprio Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou grupo de cooperados convocará a Assembleia Geral e elegerá um Presidente *ad hoc* para dirigi-la, devendo a Cooperativa arcar com os custos.

§3º. Serão considerados graves:

I. As insuficiências ligadas ao risco de subscrição da ANS.

II. Inconformidade de indicadores econômico-financeiros definidos pela ANS.

III. Anormalidades administrativas que coloquem em risco a continuidade da cooperativa ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários de plano de saúde.

IV. Ocorrência de erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação, bem como infração da legislação ou do estatuto social em quaisquer dos órgãos sociais.

SEÇÃO III - DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO E DO EDITAL

Art. 28. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de mais uma hora para a terceira convocação.

§1º. As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele fiquem expressos os prazos para cada uma delas.

§2º. Quando houver a eleição para o preenchimento dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária será convocada por meio de edital de convocação e as circulares, aos cooperados, serão publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 29. O Edital de Convocação também será fixado em locais visíveis, nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local e por qualquer meio de comunicação oficial da cooperativa, devendo constar:

I. A denominação social da Cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária”, conforme o caso.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação.

III. A sequência ordinal das convocações.

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V. O número de cooperados na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quórum de instalação.

VI. Assinatura do (s) responsável (is) pela convocação.

Parágrafo único. Se a convocação se der com base no §1º do Art. 28, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) dos signatários do requerimento.

SEÇÃO IV - DO QUORUM DE INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) dos Cooperados com direito a voto, na primeira convocação.

II. Metade mais 1 (um) dos Cooperados, na segunda convocação.

III. Mínimo de 10 (dez) Cooperados, na terceira convocação.

Parágrafo único. O número de Cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença às Assembleias Gerais.

Art. 31. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência por um Conselheiro do órgão supramencionado, auxiliado por um secretário por ele convidado.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, que for convocada por grupo de cooperados, será presidida por cooperado escolhido na ocasião, o mesmo ocorrendo no caso de convocação pelo Conselho Fiscal ou pelos órgãos de Administração.

Art. 32. Na Assembleia Geral em que forem discutidos o Balanço Geral e as contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço, das peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir os debates e votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria.

§2º – Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado convidado pelo presidente, reassumindo após a votação da matéria.

§3º. O Cooperado indicado escolherá, entre os presentes, um secretário *ad hoc* para auxiliar na redação das decisões, que constarão da ata lavrada pelo secretário da Assembleia Geral.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia e disponibilizada no portal interno do Cooperado em até 30 dias.

SEÇÃO V - DO VOTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal, tendo cada cooperado direito a um voto.

Art. 35. A votação será aberta, salvo se a Assembleia Geral optar por voto secreto, podendo em qualquer caso serem utilizados recursos eletrônicos.

Parágrafo único. Nas votações a respeito de recursos sobre eliminação de Cooperado, o voto será secreto, assim como a votação para cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 36. O ocupante de cargo social, bem como o cooperado, não poderá votar na decisão de assunto (s) que a ele(s) se refira(m), de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não fica(m) privado(s) de tomar parte nos debates.

Art. 37. As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Art. 38. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 39. Ocorrendo a demissão ou destituição de membros, que possa afetar a regularidade dos conselhos de Administração e Fiscal, poderá a Assembleia Geral designar cooperados para exercerem os cargos, provisoriamente, até a eleição e posse de novos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, cabendo-lhe especialmente:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

   a. Relatório da gestão.

   b. Balanço Patrimonial.

   c. Demonstração do Valor Adicionado.

   d. Notas Explicativas.

   e. Outras demonstrações financeiras.

   f. Relatório da auditoria independente.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

g. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II. Dar destino às sobras ou repartir as perdas.

III. Eleger ocupantes de cargos sociais.

IV. Fixação dos valores dos honorários ou remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

V. Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

VI. Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração, para o ano entrante.

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos, observado o que dispõe o art. 34, deste Estatuto Social.

Art. 41. A aprovação do Balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo ou culpa, fraude ou simulação.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42. A Assembleia Geral Extraordinária reúne- se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste expressamente no Edital de Convocação.

Art. 43. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre:

I. Reforma do Estatuto Social.

II. Fusão, incorporação ou desmembramento.

III. Mudança de objetivo da cooperativa.

IV. Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante.

V. Contas do liquidante.

§1º. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia, com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata o caput.

§2º. No caso do inciso I, a reforma do Estatuto Social somente pode ser feita até o dia 31 de março do ano que antecede às eleições para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44. São órgãos de administração da Cooperativa:

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

I. Conselho de Administração.

II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. São condições para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às Operadoras de Plano de Saúde suplementar:

I. Não estar impedido por lei especial.

II. Não ter sido declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes.

III. Não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente.

IV. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS.

V. Estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

VI. Não estar sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal.

VII. Não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro.

VIII. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos 5 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada.

IX. Ser Cooperado por pelo menos 5 (cinco) anos.

§1º. A restrição prevista no inciso IV não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§2º. As restrições previstas no inciso VII atingem todos que tiveram os bens indisponíveis por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A da Lei Federal nº 9.656, de 1998.

SEÇÃO II - DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS SOCIAIS

Art. 46. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito da responsabilidade criminal.

§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco até o 3º Grau, em linha reta ou colateral.

§2º. Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por Cooperados eleitos, os quais deverão atender aos pré-requisitos para o cargo, podendo ser destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, por critérios de desempenho, conduta ou ética.

§3º. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Unimed Belém, sendo nulos os atos assim caracterizados. Constituem práticas de nepotismo:

I. Nomear ou contratar para cargos administrativos ou com subordinação direta ou indireta no âmbito da Cooperativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o nível de terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e cargos administrativos.

II. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços da qual sejam sócios, empregados ou assessores, cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, Diretoria executiva e cargos administrativos.

§4º. O cooperado que ocupar cargo administrativo ou de Conselheiro Fiscal na Cooperativa e que desejar se candidatar ao cargo de Presidente nas eleições para o Conselho de Administração deverá se desincompatibilizar até 31 de dezembro do ano anterior ao pleito eleitoral.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. O Conselho de Administração é o órgão máximo na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Subseção I - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48. O Conselho de Administração será composto de 09 (nove) membros, eleitos entre os médicos cooperados por meio de composição de chapas completas, com a definição do nome do Presidente, em Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno Eleitoral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do órgão e vedada a acumulação de cargos e remuneração.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos encerra-se no último dia do ano civil em que completar o quadriênio e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho de Administração e a posse dos mesmos.

Art. 49. Aquele que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Subseção II - DAS AUSÊNCIAS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 50. Constituem motivos para vacância do cargo de Conselheiro de Administração:

I. Morte.

II. Renúncia.

III. Desligamento do quadro social da Cooperativa.

IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, considerando o período de 01 (um) ano, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Conselho de Administração.

V. Destituição pela Assembleia Geral.

VI. Os impedimentos do presidente superiores a 90 (noventa) dias, caso em que o Conselho de Administração elegerá novo presidente entre os membros remanescentes.

Art. 51. A vacância de cargo de presidente do Conselho de Administração será declarada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo único. Na mesma reunião citada no caput, o Conselho de Administração, elegerá outro presidente, escolhido entre os Conselheiros remanescentes.

Art. 52. A vacância de cargo de Conselheiro Vogal será declarada pelo Conselho de Administração na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput ficará vago até o próximo pleito.

Art. 53. Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um dos conselheiros vogais, escolhidos pela maioria dos membros do Conselho de Administração até o retorno do presidente.

Subseção III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal por motivos graves e urgentes dirigida ao Presidente, respeitado o regimento próprio e também o seguinte:

I. Quórum de abertura da reunião de, no mínimo, 05 (cinco) membros presentes.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Delibera, validamente, com a presença da maioria dos membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate.

III. As deliberações constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos participantes da reunião.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será proposta e aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária através de remuneração fixa, independente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Subseção IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 55. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites das leis e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

§1º. No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições:

I. Exercer a administração estratégica da Cooperativa, avaliando alterações no objeto social, nas áreas de ação e admissão, na base de cooperados, nas oportunidades de fusões e incorporações e outros reposicionamentos estratégicos.

II. Aprovar o planejamento estratégico, orçamento e o plano de continuidade dos negócios da Cooperativa a ser elaborado anualmente, até novembro.

III. Zelar pela proteção patrimonial e financeira da cooperativa, principalmente pela suficiência de margem de solvência, liquidez, ativos garantidores e obter melhores aplicações aos recursos.

IV. Programar as operações e serviços, estabelecendo parâmetros qualitativos e quantitativos.

V. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura.

VI. Contratar serviços independentes de auditoria.

VII. Aprovar o plano anual da auditoria interna.

VIII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades, em geral, através de balancetes da contabilidade, indicadores previstos na RN 443/2019 da ANS e demonstrativos específicos.

IX. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação, exclusão, bem como inativação de cooperado.

X. Homologar a demissão do Cooperado.

XI. Aprovar os regimentos internos, composto pelo Regimento Interno dos Cooperados, Regimento Interno dos Funcionários, Organograma Geral, Alçadas Administrativas, Alçadas Operacionais e segregação de funções, bem como, normas de funcionamento da Cooperativa.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XII. Aprovar os Regulamentos, regimentos, políticas, resoluções e instruções normativas, das Assembleias, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, das Eleições em Assembleias e o compromisso de conduta administrativa e funcional, com base no código de conduta ética.

XIII. Definir programas e metas para a Diretoria Executiva, com avaliação periódica trimestral dos resultados.

XIV. Estabelecer os indicadores de desempenho da Diretoria Executiva alinhados à Estratégia.

XV. Definir critérios de avaliação da Diretoria Executiva.

XVI. O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comissão(ões) Especial(ais), transitória(s) ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto Social, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

XVII. Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, solidariamente, se procederem de forma culposa ou dolosa.

XVIII. Autorizar a criação, ampliação, alteração da estrutura operacional da administração executiva dos negócios e da coordenação das áreas de provimento a saúde, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão de técnicos contratados.

XIX. Deliberar sobre a contratação de especialistas para criar e propor normas de serviços de saúde.

XX. Instaurar comissões de sindicâncias para apurar atos administrativos irregulares.

XXI. Aprovar os investimentos a serem realizados em todas as participações societárias.

XXII. Deliberar sobre proposta de venda, oneração e alienação de bens imóveis da Cooperativa,

XXIII. Regulamentar o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

XXIV. Aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de outros fundos, fixando seu modo de formação, aplicação e liquidação.

XXV. Estabelecer o processo de avaliação colegiada do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, individualmente.

XXVI. Estabelecer o plano de capacitação e atualização profissional dos Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e Gestores.

XXVII. Estabelecer regras para os casos omissos deste Estatuto, observada a legislação em vigor, até posterior deliberação da Assembleia Geral.

XXVIII. Estabelecer práticas de Governança Corporativa.

XXIX. Estabelecer o relacionamento com partes interessadas, privilegiando a cooperação e a harmonia.

XXX. Estabelecer a estratégia da política de gestão de pessoas.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XXXI. Aprovar e implantar o código de conduta ética e conflito de Interesses.

XXXII. Zelar pelos controles internos e processos necessários ao atendimento da RN 443/2019, monitorando anualmente as exigências previstas para garantir a conformidade do Relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA).

XXXIII. Buscar e manter certificações e acreditações, dentro das melhores práticas de mercado, com fim de garantir o elevado padrão de controles internos e integridade nas demonstrações financeiras da Cooperativa.

XXXIV. Planejar as políticas administrativas e operacionais, pela aprovação do planejamento estratégico, matriz de risco estratégico, definindo apetite ao risco, orçamento anual e plurianual e do plano de continuidade de negócios, pela supervisão e monitoramento da Diretoria Executiva e zelar pelo patrimônio da Cooperativa.

XXXV. Decidir a aplicação da penalidade de eliminação a Cooperado e os recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Comitê Técnico.

§2º. O Conselho de Administração deve estabelecer e aprovar a constituição de reservas financeiras e técnicas legais para garantir a perenidade da Cooperativa.

§3º. São instrumentos normativos das relações entre a Cooperativa e as partes interessadas:

I. Estatuto Social.

II. Regimento Interno.

III. Regimento Interno dos Recursos Próprios.

IV. Resoluções, deliberações, determinações de diretoria, políticas e instruções normativas.

V. Instruções de trabalho.

VI. Portarias.

VII. Código de Conduta.

VIII. Carta, ofício, circular e outros instrumentos para atender à legislação em vigor.

Art. 56. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais em Cooperativas do Sistema Unimed.

II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, com as ressalvas legais.

III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

IV. Convocar e permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

V. Tomar votos, votar e exercer o voto de qualidade com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

VI. Proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva.

VII. Proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões.

VIII. Assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação.

IX. Decidir sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato.

X. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto.

XI. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio.

XII. A Secretaria de Governança deverá organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração.

XIII. Proclamar os resultados das eleições.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração não poderá integrar nenhum dos Comitês de suporte ao Conselho de Administração.

Subseção V - COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. A Cooperativa poderá constituir Comitê de Auditoria, Comitê Técnico, Comitê de Risco e Integridade e outros Comitês, por prazo determinado ou indeterminado, observadas as normas estabelecidas nesta Subseção para assessorar o Conselho de Administração.

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 58. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como no respectivo regimento interno.

§1º. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, dentro dos limites e orientações aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º. O Comitê de Auditoria será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras:

I. O Comitê de Auditoria é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

II. Os membros do Comitê de Auditoria, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

III. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração.

IV. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

V. Estão impedidos de integrar o Comitê de Auditoria, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§3º. O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§4º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§5º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§6º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. Deve realizar no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

II. Participação, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê de Auditoria, do titular da área de Auditoria Interna e, quando convocados, os auditores independentes.

§7º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração.

§8º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§9º. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos após a assinatura de termo de posse.

DO COMITÊ DE RISCOS E INTEGRIDADE

Art. 59. Contará a Cooperativa, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Riscos e Integridade, com prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação vigente, bem como no respectivo Regimento Interno.

§1º. O Comitê de Risco e Integridade será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo todos nomeados pelo Conselho de Administração e um deles obrigatoriamente integrante do Conselho de Administração, todos com mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

§2º. O comitê de Risco e Integridade é escolhido individualmente por maioria simples de votos.

§3º. Os membros do Comitê de Risco e Integridade em caso de impedimento temporário serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

§5º. Estão impedidos de integrar o Comitê de Risco e Integridade, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do Conselho de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§6º. O integrante do Comitê de Risco e Integridade somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Risco e Integridade dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§8º. Perderá o cargo o membro do Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que se deve realizar no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

§10º. A remuneração dos membros do Comitê de Riscos e Integridade será aprovada pelo Conselho de Administração.

§11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§12º. Os membros do Comitê de Riscos e Integridade serão investidos após a assinatura de termo de posse.

DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 60. O Comitê Técnico será composto por 03 (três) cooperados nomeados pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) efetivos e 02(dois) suplentes e atuará como órgão consultivo desse Conselho.

§1º. O Comitê Técnico é escolhido individualmente por maioria simples de votos para um mandato de até 04 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.

§2º. Os membros do Comitê Técnico, em caso de impedimento temporário, serão substituídos pelos suplentes, de forma alternada.

§3º. Um dos membros obrigatoriamente será integrante do Conselho de Administração.

§4º. Ocorrendo vacância o Conselho de Administração deverá nomear um substituto para completar o mandato.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§5º. Estão impedidos de integrar o Comitê Técnico, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§6º. O integrante do Comitê Técnico somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorridos, no mínimo, 04 (quatro) anos do final de seu mandato anterior.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 45 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê Técnico dependerá da observância das condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função, das demais normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e adicionalmente ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

§8º. Perderá o cargo o membro de Comitê que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, durante o período de 12 (doze) meses, salvo por voto justificado pela maioria simples do Conselho de Administração, bem como em caso de impedimento ou conflitos de interesses supervenientes, definidos neste Estatuto ou Regimento Interno da Cooperativa.

§9º. O funcionamento do Comitê será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que devem ser realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões mensais.

§10º. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração.

§11º. Somente serão remuneradas 02 (duas) reuniões mensais.

§12º. Os membros do Comitê Técnico serão investidos após a assinatura de termo de posse.

Art. 61. Compete ao Comitê Técnico:

I. Analisar e sugerir critérios ético-técnicos para admissão de novos cooperados, mediante aprovação do Conselho de Administração.

II. Apresentar parecer prévio sobre admissão e exclusão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar por decisão contrária ao pedido.

III. Apresentar parecer prévio ao Conselho de Administração nos casos de eliminação de Cooperado.

IV. Apurar fatos relacionados a condutas de cooperados por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral que possam resultar em aplicação das penalidades instituídas.

V. Apresentar parecer nos pedidos de inativação da Cooperativa, previstos no art. 19, §1º, incisos I e IV, do Estatuto Social.

VI. Decidir as penalidades a serem aplicadas por infração às regras da Cooperativa e da legislação em geral, exceto em caso de eliminação.

DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 62. A Cooperativa contará, em sua estrutura organizacional, com uma área de Auditoria Interna vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela ANS, e demais normas aplicáveis.

§1º. O responsável pela área de Auditoria Interna será profissional com capacitação técnica em auditoria interna, graduado em ciências contábeis (com CRC ativo), administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração.

§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º deste artigo, será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, por maioria simples.

§3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração e seguirá as normas técnicas da profissão contábil e de auditoria.

§4º. Obriga-se a Cooperativa a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência.

DA OUVIDORIA

Art. 63. A Cooperativa disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação, que possibilite a beneficiários de produtos e serviços buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Cooperativa mediante registro de demandas.

§1º. A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo.

DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 64. A Cooperativa disporá de áreas responsáveis pela Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, liderada por profissional com capacitação técnica em riscos e controles internos, graduado em ciências contábeis, administração ou economia, nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com independência de atuação, segundo este Estatuto e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Cooperativa.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Subseção I - DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS REUNIÕES

Art. 65. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, eleita para exercer os atos de gestão, nos termos da estratégia deliberada pelo conselho, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Provimento a Saúde, um Diretor de Recursos Próprios, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita em chapa única conjuntamente com o Conselho de Administração.

Art. 66. As decisões da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de determinações, após ratificação do Conselho de Administração e comporão também os Manuais de Organização e de Procedimentos da Cooperativa.

§1º. A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente, uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Geral.

§2º. A lavratura da Ata será de responsabilidade do Diretor designado como secretário no início da reunião e serão encaminhadas mensalmente ao Conselho de Administração.

Subseção II - REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Art. 67. São requisitos obrigatórios para a ocupação de cargo de Diretor Executivo, além daqueles previstos no art. 45 deste Estatuto Social:

I. Possuir comprovada competência e experiência técnica.

II. Ter experiência prévia, em administração de empresas por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ou curso de gestão, por entidade devidamente certificada.

III. Ser Cooperado por pelo menos 05 (cinco) anos.

Subseção III - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 68. No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

II. Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade.

III. Fixar as normas de disciplina funcional.

IV. Indicar as instituições financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa.

V. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direito em limite financeiro a ser definido na primeira reunião anual do Conselho de Administração e constituir mandatários.

VI. Adquirir bens imóveis, conforme recomendação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

VII. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa.

VIII. Contratar e fixar diretrizes para admissão e demissão de empregados e profissionais para prestar serviços na Cooperativa e nomear cooperados para exercícios de cargos administrativos.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

IX. Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

X. Sugerir estrutura organizacional de órgãos de administração executiva e de coordenação de auditoria da Cooperativa.

XI. Acompanhar e recomendar ajustes necessários à Arquitetura Organizacional e ao Plano de Cargos e Salários da Cooperativa.

XII. Atribuir responsabilidade e alçadas financeiras não previstas no presente Estatuto, a órgão de administração executiva.

XIII. Implementar a política de gestão de pessoas estabelecida pelo Conselho de Administração.

XIV. Autorizar a contratação, em caráter excepcional, de auditorias médicas em todos os serviços hospitalares, clínicas e outros, e também credenciados, para apurar denúncias e irregularidades verificadas na prestação de serviços.

Art. 69. Compete ao Diretor Geral:

I. Dirigir as atividades e negócios da Cooperativa alinhada ao Planejamento Estratégico.

II. Proporcionar as condições necessárias para a realização do Planejamento Estratégico e da Gestão.

III. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e de delegação de poder aprovados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração.

IV. Gerir o orçamento da Cooperativa e das áreas sob sua responsabilidade.

V. Manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos Livros de Registro de Cooperados e quotas-partes do Capital.

VI. Propor normas, instruções ou manuais que visem a facilitar o relacionamento da Cooperativa com os Cooperados.

VII. Incentivar a Educação Cooperativista.

VIII. Coordenar a geração de informações cadastrais dos cooperados, bem como a guarda da respectiva documentação.

IX. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, especialmente na ANS, ativa e passivamente, podendo, para tal fim constituir procurador e designar prepostos.

X. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.

XI. Delegar competências.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XII. Aprovar os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração.

XIII. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

XIV. Acompanhar o processo de auditoria externa e avaliar o relatório final, encaminhando ao Conselho de Administração sua recomendação.

XV. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo, o plano de ação às inconformidades apresentadas no relatório de auditoria interna e externa.

XVI. Planejar as ações de responsabilidade socioambiental.

XVII. Propor políticas comerciais e executar ações para implementá-las.

XVIII. Propor políticas de marketing e de identidade institucional e executar ações para implementá-las.

Art. 70. Ao Diretor de Provimento a Saúde compete:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva dentro de sua área de responsabilidade.

II. Analisar e avaliar os dados relativos à prestação de serviços por médicos cooperados, visando permanente controle e avaliação da qualidade dos atendimentos, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas.

III. Analisar o nível de atendimento dos médicos cooperados e verificar se está de acordo com os padrões e procedimentos exigidos pela Cooperativa, sugerindo e/ou propondo à Diretoria Executiva as medidas a serem aplicadas.

IV. Coordenar as atividades da produção médico-hospitalar.

V. Organizar e deliberar sobre a estrutura organizacional da auditoria das contas médicas, hospitalares e de SADT.

VI. Observar as regras de intercâmbio do Sistema Unimed.

VII. Coordenar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos beneficiários.

VIII. Promover a execução do planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico relacionados à sua área de responsabilidade.

IX. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

X. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas e aprovações referendadas pelo Conselho de Administração.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

XI. Substituir o Diretor de Recursos Próprios em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

XII. Acompanhar e justificar o custo assistencial com iniciativas constantes de redução de custos e aumento de produtividade.

XIII. Ser o responsável pela área técnica junto à ANS.

Art. 71. Compete ao Diretor de Recursos Próprios:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva.

II. Gerir os recursos próprios da Cooperativa.

III. Acompanhar e justificar os custos dos recursos próprios.

IV. Zelar e manter o elevado padrão de qualidade no atendimento aos beneficiários.

V. Dimensionar as equipes e plantões dos recursos próprios de acordo com as necessidades da Cooperativa.

VI. Analisar novos investimentos e tecnologias hospitalares dentro de sua área de responsabilidade.

VII. Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e demais legislações pertinentes.

VIII. Substituir o Diretor de Provimento a Saúde em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

IX. Estabelecer plano de treinamento e educação permanente.

Art. 72. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido na estrutura organizacional e determinados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração.

II. Levantar os custos e propor a fixação de preços dos serviços a serem contratados.

III. Sugerir à Diretoria Executiva políticas e normas para as operações administrativo-financeiras, tais como: comunicações administrativas, tecnologia da informação, gestão de pessoas, estrutura organizacional, cadastro de beneficiários. telefonia, arquivo, compras e serviços gerais.

IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas.

VI. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

VII. Implementar os planos de Gestão de Pessoas.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

VIII. Assinar a admissão e demissão dos empregados e demais profissionais a serviço da Cooperativa.

IX. Propor políticas de tecnologia da informação e executar ações para implementá-las.

Art. 73. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições:

I. Gerir os recursos financeiros necessários às operações da Cooperativa.

II. Executar o planejamento econômico-financeiro e de investimento anual em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.

III. Garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da Cooperativa.

IV. Delegar competências dentro de sua área de responsabilidade.

V. Aprovar, os contratos, acordos, convênios, ordens de pagamentos, créditos, cheques e outros documentos constitutivos de obrigações, conforme políticas de alçadas.

VI. Acompanhar a execução do orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

VII. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

Subseção IV - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 74. A Diretoria Executiva deve, no âmbito das respectivas atribuições de cada Diretor, estabelecer controles e segregação de funções.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 75. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselho Fiscal a cada ano.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos de acordo com as regras previstas neste Estatuto, bem como aquelas dispostas no regimento eleitoral.

SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 76. Os conselheiros fiscais, em caso de impedimento temporário ou vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem decrescente dos mais votados na Assembleia Geral Ordinária em que foram eleitos.

§1º. Havendo empate no número de votos aos conselheiros fiscais suplentes, a substituição observará a ordem decrescente de idade.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

§2º. Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vacância.

§3º. Os honorários fixos dos membros do Conselho Fiscal serão aprovados anualmente em Assembleia Geral, independentemente da quantidade de reuniões mensais, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Art. 77. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros dos Conselhos de Administração e Diretoria Executiva, até o terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 78. Não podem ser cumulados cargos dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não podem compor comitês ou comissões, nem exercer cargos administrativos.

SEÇÃO III - DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 79. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§1º. Na primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos 1 (um) coordenador, que convocará e presidirá suas reuniões e 1 (um) secretário, que lavrará Ata dos trabalhos e substituirá o coordenador em seus impedimentos.

§2º. Na ausência do coordenador, a reunião será convocada e presidida pelo secretário ou substituto escolhido na ocasião.

§3º. Vagando cargo efetivo do Conselho Fiscal, o mesmo será preenchido com observância da votação obtida na eleição para o mandato vigente.

Art. 80. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, constando em ata circunstanciada lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 81. Ao Conselho Fiscal compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Exercer contínua e assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa.

II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos conselheiros de administração e dos diretores executivos e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

III. Elaborar um parecer sobre o relatório de gestão anual da Administração, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral.

IV. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

V. Examinar se as despesas e inversões realizadas estão de acordo com as autorizações do Conselho de Administração, com as estratégias por ele estabelecidas e com as autorizações emanadas pela Diretoria Executiva.

VI. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.

VII. Fiscalizar a regularidade e a pontualidade dos recebimentos de créditos e do pagamento de compromissos.

VIII. Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir às autoridades fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, bem quanto aos órgãos do cooperativismo.

IX. Analisar os balanços patrimoniais, os balancetes de verificação e demais demonstrações financeiras mensais (ao menos trimestralmente), as notas explicativas, a previsão orçamentária comparando-a com o realizado, e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes, para encaminhamento a apreciação da Assembleia Geral.

X. Representar à Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, à Assembleia Geral sobre as irregularidades verificadas.

XI. Convocar a Assembleia Geral, quando motivo grave justificar, na forma estabelecida neste Estatuto.

XII. Informar as conclusões dos seus trabalhos, por meio de parecer à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves devidamente justificados.

XIII. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Cooperativa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à Cooperativa.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnico especializados para assessorá-lo no exame dos livros, da contabilidade e de documentos.

TÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 82. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração em sua última reunião do ano anterior à eleição e seguirá o rito definido pelo Regimento do Processo Eleitoral.

TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 83. Compete ao Presidente do Conselho de Administração instaurar o processo administrativo que será dirigido pelo Comitê Técnico e seguirá o rito definido pelo Regimento Interno.

Art. 84. Ao Cooperado que infringir a Lei Cooperativista, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as Deliberações, Normas e Manuais de Conduta que disciplinem as atividades da Cooperativa terão as seguintes penalidades aplicadas:

I. Advertência escrita.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 106.3, Página 75

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

II. Suspensão temporária do atendimento de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

III. Multas.

IV. Eliminação.

§1º. Da imposição de penas de eliminação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a ser recebido no efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

§2º. Durante a Assembleia Geral o cooperado alvo de Processo Administrativo de eliminação poderá se manifestar a respeito do caso podendo se fazer acompanhado por advogado.

§3º. Nas votações a respeito de recurso sobre eliminação de cooperado, o voto será secreto.

TÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 85. O conjunto de demonstrações financeiras composto pelo Balanço Patrimonial, demonstração de Sobras e Perdas e Receitas e Despesas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas e relatório de auditoria, será levantado com data base, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente por natureza das operações e dos serviços, identificando os atos cooperativos e atos não cooperativos.

Art. 86. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva:

I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, no prazo de 05 (cinco) anos.

II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

III. A taxa cobrada pela transferência de quotas-partes.

Art. 87. Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva.

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º. As sobras líquidas, apuradas nos termos do artigo anterior, serão distribuídas aos Cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão em contrário.

§2º. As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção das operações que realizaram com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

Art. 88. O risco de subscrição da ANS, conforme RN 443 deve ser avaliado constantemente pelo Conselho de Administração, observando principalmente a solvência em detrimento ao risco, devendo obrigatoriamente ser suprida com créditos na conta capital de cada cooperado sempre que necessário, visando à garantia da suficiência da margem.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 89. O Fundo de Reserva destina-se a suprir eventuais perdas e atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo único. O Fundo de Reserva é indivisível entre os Cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será aplicada a legislação pertinente.

Art. 90. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é indivisível e destina-se à prestação de assistência a Cooperados, seus dependentes legais e aos empregados da Cooperativa, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

§1º. A aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social será disciplinada por regulamento próprio instituído pelo Conselho de Administração.

§2º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 91. Além dos Fundos previstos neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

TÍTULO IX - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS

Art. 92. A Cooperativa terá os seguintes livros:

I. De Matrícula.

II. De Presenças as Assembleias Gerais.

III. De Atas das Assembleias Gerais.

IV. Dos Órgãos de Administração.

V. De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. Os livros poderão ser elaborados e apresentados de maneira eletrônica em conformidade com a legislação vigente.

Art. 93. No livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço.

II. A data de sua admissão e, quando for aplicável, de sua demissão, eliminação ou exclusão.

III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

24/03/2020

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 106.3, Página 77

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

TÍTULO X - DA FUSÃO, DA INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 94. As operações de fusão, incorporação e desmembramento, quando assim deliberar a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, será processada nos prazos legais.

TÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 95. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

II. Devido à alteração de sua forma jurídica.

III. Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até à Assembleia Geral subsequentemente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

IV. Pelo cancelamento da autorização para funcionamento.

Parágrafo único. A dissolução da Cooperativa importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 96. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado por iniciativa do órgão legal competente.

TÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. As despesas da sociedade serão cobertas:

I. Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos cooperados que participarem dos serviços que lhe derem causa.

II. Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Art. 98. Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvido os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

Art. 99. A Cooperativa deverá exigir no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse, curso de formação para os conselheiros fiscais. em até 06 (seis) meses, curso de governança cooperativa para os membros do Conselho de Administração e como requisito para admissão de novos cooperados Curso de Introdução ao Cooperativismo.

Art. 100. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 101. Este Estatuto Social entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, revogadas as disposições em contrário.

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GNfiHp50L2ag&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17221277249-WILSON YOSHIMITSU NIWA

Art. 102. À cooperativa é conferida legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos dos cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 103. Os artigos referentes à Governança Corporativa e a composição dos órgãos da administração e sociais, entrarão em vigor na próxima Assembleia Geral Ordinária de 2021, por meio de eleição dos integrantes dos órgãos sociais.

Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa
Presidente Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Dr. José Antonio Cordero da Silva
Secretário da Assembleia Geral

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

204493293

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
PROTOCOLO	**204493293 - 24/03/2020**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 15400000353
CNPJ 04.201.372/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020
SOB N: 20000649779

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17221277249 - WILSON YOSHIMITSU NIWA

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

24/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649779 de 24/03/2020 Protocolo 204493293 de 24/03/2020 NIRE 15400000353
Nome da empresa UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 52702664768707

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 2378/2020-PGE-GAB Belém, 04 de novembro de 2020.

Às suas Excelências os Senhores
NAYANA FADUL DA SILVA
FELIPE MOURA PALHA E SILVA
Procuradores da República

Referência: 1.23.000.000565/2020-99 / Ofício nº 4613/2020/GABPRDC/PR/PA-SC

Senhores Procuradores da República,

Honrado em cumprimenta-los, em atenção ao Ofício nº 4613/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado, venho prestar as informações solicitadas. Antes, porém, é necessário fazer alguns esclarecimentos sobre fatos apontados ao longo do despacho.

Logo no início do despacho, VV. Exas. asseveram que "tanto em relação à rede púbica, quanto à rede privada, o serviço de internações a pacientes com sintomas de COVID-19 e em estado mais grave já entrou em colapso". Essa, porém, não é a realidade do Estado do Pará, em que a resposta do sistema público de saúde é boa, com taxas de ocupação de leito, clínicos e de UTI, controladas, conforme amplamente divulgado no site https://www.covid-19.pa.gov.br/ e nas redes sociais do Governo do Estado.

Quanto ao Hospital de Campanha do Hangar, há atualmente instalados 60 (sessenta) leitos de UTI adulto e 5 (cinco) leitos de UTI pediátrico, todos completos, o que, obviamente, inclui os ventiladores. Já o Hospital Abelardo Santos não mais funciona como exclusivo para COVID-19 desde julho do ano corrente, o que, aliás, reflete que o sistema público de saúde do Estado do Pará tem bastante capacidade para absorver as demandas decorrentes de infecção pelo vírus Sars-Cov-2, pois mesmo não sendo o HAS mais exclusivo para COVID-19, a disponibilidade de leitos está suficiente.

Sobre os valores recebidos pela União, a DPU, por meio do ofício nº 370553/2020/DPUPA/3OFC PA, já vem acompanhando. Junto, para colaborar, cópia do expediente e respostas encaminhadas à Defensoria Pública da União.

Com relação à informação de que "transcorrido o prazo concedido aos destinatários das Recomendações Conjuntas n. 2 e 3, emitidas neste procedimento, apenas foram juntadas as respostas do Município de Belém", o Estado solicita que esse trecho seja revisto nos demais despachos deste procedimento, eis que ambas foram respondidas.

Com efeito, quanto à Recomendação nº 38-PR/PA, a Procuradoria-Geral recebeu a Recomendação Conjunta nº 02/2020 – MPF/MPT/DPU/MPPA/ DPE e prontamente informou que o grupo de whatsapp já tinha sido criado, tendo solicitado prazo para obtenção de informações complementares. Posteriormente, recebeu notícia da SESPA de que a Recomendação já havia sido respondida. Em relação à Recomendação nº 39-PR/PA, esta Procuradoria-Geral tem conhecimento da Recomendação Conjunta nº 03/2020 – MPF/MPT/DPU/MPPA/ DPE, que foi devidamente respondida via e-mail, por meio do Ofício 228/2020-PGE-GAB, em 12/05/2020.

Aliás, no mesmo despacho há relato de que o Estado respondeu as Recomendações Conjuntas, o que parece conflitante com o trecho destacado acima.

Feitas essas observações, passo a prestar as informações solicitadas.

a) Informar quando será reanalisada a situação de bandeiramento das regiões do Pará e remessa de todas as atas das reuniões do Comitê técnico assessor, realizadas desde o firmamento do mencionado acordo judicial.

O bandeiramento é semanalmente reavaliado pelo Governo do Estado do Pará, sempre levando em consideração os critérios de capacidade de resposta do Sistema de Saúde (taxa de leitos de UTI com ventiladores disponíveis, taxa de leitos clínicos disponíveis, taxa de testes diagnósticos realizados na região, taxa de equipamento de proteção individual consumido em 7 dias em relação ao estoque, em unidades de atendimento COVID-19, e taxa de equipe de saúde não afastada do trabalho) comparado ao nível de transmissão da doença (taxa de crescimento – novos casos e casos hospitalizados).

A propósito, a apresentação da taxa de ocupação dos leitos hospitalares da rede estadual de saúde é estabelecida por meio do levantamento dos dados de leitos disponíveis e cadastrados em cada unidade x pacientes internados no dia. A extração desses dados é feita através do Sistema Estadual de Regulação (SER) da SESPA (cujo acesso, aliás, pode ser feito diretamente pelos membros do MPF signatários desta requisição), a qualquer momento e circunstância.

Em conformidade com boletim epidemiológico mais recente produzido pela Diretoria de Vigilância da SESPA (anexo), a média móvel de 14 dias e evolução do número de óbitos continua em variação negativa (vide fl. 4, 7, 9 e 12 do boletim anexo). Demais disso, como já pontuado, as taxas de ocupação de leitos revelam que o sistema público de saúde tem boa capacidade de resposta.

Todas as decisões tomadas pelo Estado são fundadas em critérios técnicos, e o Governo não se olvidará do compromisso de recrudescer, sempre que necessário, as medidas de distanciamento social.

Sobre as reuniões do Comitê Técnico, registro que todas as atas até 21/08/2020 foram devidamente juntadas ao processo 1011750-53.2020.4.01.3900,

pelo que encaminho nesta ocasião apenas as posteriores a essa data.

b) Implantação de efetiva fiscalização acerca do cumprimento de regras sanitárias e de distanciamento social, como o uso efetivo de máscaras pelos munícipes e a proibição de grandes aglomerações.

Com relação a esse ponto, o Estado esclarece que desde o início, em compromisso com a saúde e a segurança da população, fiscaliza o cumprimento das regras do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, tendo realizado uma série de ações que, inclusive, resultaram em fechamento de estabelecimentos e paralisação de festas realizadas em desacordo com as normas sanitárias. Destaco, a título de exemplo, algumas das ações promovidas pela Segurança Pública estadual.

Durante o mês de julho foi colocada em prática a Operação Verão 2020 em balneários, praias e demais locais tendentes a atrair aglomerações (https://www.oliberal.com/amp/cmlink/operacao-verao-regras-especificas-em-salinopolis-serao-fiscalizadas-1.282245). Nesse contexto, foi feita, por exemplo, a força-tarefa denominada "Prevenção Combu", que fiscalizou a regularidade dos restaurantes e bares da ilha (https://agenciapara.com.br/noticia/21027/). Também como decorrência da Operação Verão, foi encerrada festa em Salinas que reunia mais de 200 pessoas em estabelecimento comercial, ocasião em que foi apreendido aparelho de som, suspenso o funcionamento do estabelecimento e os proprietários intimados a prestar depoimento, tendo, inclusive, sido lavrado TCO. Em Salinas e Mosqueiro, vários estabelecimentos foram fechados ou notificados a regularizar a autorização para funcionamento (https://agenciapara.com.br/noticia/20593/).

Bem a propósito, sobre a Operação Verão 2020, encaminho cópia da resposta do Estado à Recomendação nº 002/2020-MP/5ª PJCDCCI, que trata precisamente da fiscalização do funcionamento das praias, igarapés, balneários, trapiches e locais com atividades turísticas, no período do veraneio, com o objetivo de coibir a transmissão pela COVID-19.

Em agosto a SEGUP realizou a Operação Synkrama, que resultou no fechamento de três estabelecimentos na Augusto Montenegro, também por estarem em desacordo com as normas sanitárias (https://www.romanews.com.br/noticia/amp/90225/tres-pontos-na-augusto-montenegro-sao-fechados-por-aglomeracao/).

Na Operação Tolerância Zero, realizada em conjunto por vários órgãos da Segurança Pública estadual e municipal, entre os dias 16 a 19 de outubro, 25 (vinte e cinco) bares, lojas de conveniência e festas foram fechadas/encerradas (https://agenciapara.com.br/noticia/22894/).

Em 25/10/2020, a PM cancelou festa de funk em uma casa de shows na Avenida Augusto Montenegro, por desrespeito às regras de prevenção à COVID-19, especialmente as atinentes à lotação do ambiente. Nessa ação, 8 (oito) pessoas foram detidas e 6 (seis) adolescentes apreendidos (vide https://g1.globo.com/google/amp/pa/para/noticia/2020/10/25/policia-militar-

cancela-festa-de-funk-com-mc-poze-em-casa-de-shows-em-belem.ghtml).

Mais recentemente, a SEGUP articulou uma série de ações integradas na denominada Operação Finados, com envolvimento da PC, Corpo de Bombeiros e DETRAN, com o objetivo de reforçar a proteção aos moradores e frequentadores de um total de 47 (quarenta e sete) Municípios que costumam ser bastante movimentadas nos feriados, a exemplo de Abaetetuba, Bragança, Cametá, Cotijuba, Marabá, Marudá, Mosqueiro, Outeiro, Salinópolis, São Geraldo do Araguaia e Tucuruí (https://agenciapara.com.br/noticia/23118/). Em Belém e demais Municípios da Região Metropolitana, foi deflagrada a Operação Visibilidade, que reforçou o policiamento ostensivo e preventivo em pontos estratégicos.

Saliento que a fiscalização não é competência exclusiva do Estado, cabendo também às autoridades municipais a realização desse mister. Em muitos casos, no entanto, como a situação emblemática da inauguração a loja Havan, o Estado parece estar sozinho nessa atividade, e ainda assim vem tomando providências céleres e austeras contra as infrações.

c) Fiscalização de estabelecimento de saúde públicos e privados no Estado, quanto ao cumprimento das regras de notificação dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

Com relação à "suspeita de escamoteamento de dados de ocupação de leitos", deve ser mencionado que, além de o Governo ser intransigente com a proteção da saúde da população e não compactuar com qualquer dissimulação de informações, esses dados são extraídos diretamente do SER, sistema ao qual, repise-se, o MPF tem amplo e irrestrito acesso, em tempo real.

As informações contidas no SER são extremamente dinâmicas, seja pela característica de alta rotatividade dos leitos com entradas e saídas dos usuários do sistema, como também pela disponibilização de novos leitos ou bloqueio dos mesmos. Os novos são inseridos no sistema sempre que qualquer unidade incrementa um novo leito e comunica à Coordenação da Central Estadual de Regulação (CER), bem como o bloqueio (que pode ocorrer por inúmeros motivos, tais como defeito em equipamentos, falta de material ou RH etc.) também precisa ser solicitado à CER para alteração do mapa de leitos no sistema.

Todo o processo de regulação através do SER é rastreável do início ao fim. Os dados que comprovam as ocupações até então informados podem ser fornecidos em sua totalidade, ou buscados especificamente por CPF ou CNS (Cartão Nacional de Saúde – SUS), estabelecendo condições para auditorias em qualquer momento.

Ademais, todo e qualquer paciente ao dar entrada no sistema tem seu registro e todas as ações - realizadas pelas equipes (municipal e estadual) de regulação e pelas unidades - registradas e monitoradas no sistema, sem possibilidade de edição posterior desse histórico, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

No tocante à fiscalização do cumprimento das regras de notificação, considerando o Art. 2º e o Art. 4º do Capítulo I do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 04/2017, que define Vigilância em Saúde, as ações de Vigilância em Saúde da Vigilância Sanitária Estadual em parceria com o Departamento Estadual de Epidemiologia estão desenvolvendo um protocolo para o correto cumprimento dos Art. 1º a 4 do Capítulo I do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 04/2017, que tratam da Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, do Art. 6 da Lei nº 13.979/2020, que torna obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação, estendendo esta obrigação às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, e do Art. 2º Portaria nº 758/2020-MS/GM, que torna obrigatório o registro de internações hospitalares de que tratam a portaria, a ser realizado diariamente, por todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizarem internações de pacientes suspeitos ou confirmados pelo COVID-19, mediante formulário contido no endereço eletrônico notifica.saude.gov.br.

Neste protocolo, ao ser identificada a possível infração nos termos da Lei nº 13.979/2020 e da Portaria nº 758/2020-MS/GM, uma equipe será deslocada até o estabelecimento de assistência à saúde (EAS) para avaliação do caso e se por ventura for detectada, *in loco*, divergência entre os pacientes internados e o número de casos notificados, após confirmação junto à Secretaria Municipal de Saúde, poderá se iniciar o processo administrativo sanitário conforme preceitua a Lei nº 6437/77, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no Inciso IV, XXIX e XXXI do Art. 10 da Lei nº 6437/77, combinado com o Art. 268 e 269 do Código Penal. A legislação sanitária comina as penas de advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto: suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, interdição parcial ou total do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

d) Informar as providências tomadas em relação ao proprietário da loja Havan.

Como destacado no próprio despacho do MPF, partiu do Estado do Pará, exclusivamente, a iniciativa de tomar providências em relação ao incidente da inauguração da loja Havan, o que, aliás, foi bastante noticiado pela imprensa e nas redes sociais (https://agenciapara.com.br/noticia/22731/).

Após o fechamento da loja, foi tombado inquérito policial (documento anexo), tendo ocorrido a oitiva dos seguranças do estabelecimento e dos policiais que estavam no local. O inquérito policial nº 00038/2020.100054-1, que tramita

na Delegacia do Consumidor, apura o crime de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

e) Informar como as Polícias do Estados e os agentes de fiscalização têm agido para coibir grandes aglomerações e para que seja respeitado o uso de máscara e cumprimento das demais regras sanitárias pela população.

Esse item guarda semelhança com o item b, pelo reitero aqui as considerações já feitas, ressaltando a necessidade de os Municípios também exercerem a competência fiscalizatória que lhes é atribuída pela Constituição (arts. 23 e 30, CRFB).

f) Informar se o Estado irá reabrir unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos de COVID-19.

Investindo no tratamento precoce da doença, em 31/10/2020, o Estado retomou a Policlínica Itinerante, dessa vez localizada ao lado do Hangar, para atendimento de pacientes com sintomas leves e moderados de COVID-19.

Até o momento, considerando a quantidade de pacientes que precisam de internação e as taxas de ocupação de leitos clínicos e de UTI, não há necessidade de reabrir outras unidades, porém se a qualquer momento o Estado identificar que deve adotar postura mais agressiva, não hesitará em retomar outras das muitas medidas bem sucedidas no combate à COVID-19, sempre visando resguardar a saúde e a segurança da população paraense.

Prestadas as informações solicitadas, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua Boaventura da Silva, 180 - Bairro Reduto - CEP 66053-050 - Belém - PA

OFÍCIO - Nº 3707553/2020 - DPU PA/3OFC PA

Belém, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência,

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

Av. Dr. Freitas, nº 2531, Marco, Belém-PA, CEP 66087-812

gabinetedogovernador@palacio.pa.gov.br

Assunto: Requisição de informações

REF.: PAJ: 2020-3-1047

Exmo. Governador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para informar que tramita no âmbito da **Defensoria Pública da União – DPU,** o Processo de Assistência Jurídica – PAJ nº 2020-003-1047 com o objetivo de apurar a destinação conferida às verbas federais recebidas pelo Estado do Pará com o fim de combater a pandemia do COVID-19.

Inicialmente, cumpre-nos assinalar que, consoante o exposto no sítio da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará – SESPA, (http://www.saude.pa.gov.br/2020/03/24/saude-publica-do-para-tem-reforco-superior-a-r-25-milhoes-para-combate-ao-novo-coronavirus/), A União decidiu repassar R$2,00 (dois reais) per capta para os estados brasileiros enfrentarem a pandemia do COVID-19. Logo, em virtude do Estado do Pará possuir 8,6 milhões de habitantes, foi recebido na data de 23.03.2020 a quantia de R$-17,2 milhões de reais.

À luz de tais razões, esta Defensoria **REQUER** que **LHE SEJA ESCLARECIDA** e **DEMONSTRADA**, de forma objetiva e clara, como foi utilizado o referido montante de recursos recebidos para combater a pandemia do COVID-19 no Estado do Pará, devendo, para tanto, encaminhar contratos e quaisquer documentos que comprovem terem sidos utilizados conforme o alegado.

Posto isto, convém ressaltar que a presente **REQUISIÇÃO** ampara-se no art. 44, inciso X, da Lei Complementar nº 80, de 12/01/1994, que prescreve ser prerrogativa dos membros da **Defensoria Pública da União** "***requisitar de autoridade pública e de seus gerentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições".***

Por tais razões, a fim de viabilizar a necessária prestação de assistência jurídica com o fim de auxiliar o Estado do Pará no combate a pandemia ocasionada pelo COVID-19, **REQUISITO** os bons préstimos de

EM 19/06/2020 08:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EFB39B6B8EB53552E.B10B3F54F7C13340.CE39AF12748E85E9.C1D911B104A324CD ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CID BARBOSA DE BARROS (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: FA6FED4.7F8F.8CA.55E6103C948FA16AA2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/416099 – Anexo/Sequencial: 1

fls. 2

V. Ex.ª. no sentido de enviar os devidos esclarecimentos a esta DPU, no prazo de 5 (cinco) dias.

A resposta deve ser enviada, preferencialmente, através do e-mail 3oficiocivel.pa@dpu.def.br

Nesta oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA

Defensor Público Federal

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wagner Alves Teixeira**, **Defensor(a) Público(a) Federal**, em 17/06/2020, às 17:36, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3707553** e o código CRC **F669F53A**.

EM 19/06/2020 08:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EFB39B6B8EB5352E.B10B3F54F7C13340.CE39AF12748E85E9.C1D911B104A324CD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CID BARBOSA DE BARROS (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: FA6FED4.7F8F.8CA.55E6103C948FA16AA2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/416099 Anexo/Sequencial: 1

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO PARÁ

Processo: 2020/428116
Interessado: Defensoria Pública da União – DPU
Assunto: Esclarecimentos sobre os valores repassados pela União

A CONJUR/SESPA

Versam os autos de requerimento realizado pela Defensoria Pública da União requisitando esclarecimentos sobre a utilização dos 17,2 milhões que foram repassados pela União ao Estado do Pará para o enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme Ofício nº 3707553/2020 – DPU PA /3OFC PA.

Nesta esteira, a Coordenação Jurídica desta Secretaria, solicitou a este Fundo Estadual da Saúde - FES informações técnicas no âmbito financeiro a fim de subsidiar a resposta ao Egrégio Órgão.

Este é o relatório.

E com a finalidade de subsidiar essa Coordenadoria Jurídica – CONJUR/SESPA, que requer informações para fundamentar a resposta do Ofício citado ao norte, este FES reunião as informações financeiras pertinentes ao pleito. Vejamos:

Primeiramente, é importante considerar que os valores repassados pela a União ao Governo do Pará chegaram ao montante de R$ 50.172.339,03 (cinquenta milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos), levando em consideração também os rendimentos da receita, conforme planilha em anexo (COVID fonte federal 0149).

Dessa forma, nos resta descortinar sobre a canalização dos valores recebidos, e o saldo atual disponível para a continuidade do enfrentamento ao CORONAVÍRUS.

O Instituto Pan-americano de Gestão – IPG, responsável pelos Hospitais de Campanha de Breves, Santarém e Itaituba, recebeu a quantia de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) e R$ 8.527.672,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme Notas de Empenhos em anexo.

Os Hospitais de Campanha de Marabá, Castanhal e Castelo dos Sonhos foram construídos pelo Instituto Nacional de Assistência Integral – INAI, e pelos serviços prestados recebera cerca de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), R$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) e R$ 1.092.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil reais) respectivamente, até a presente data, conforme anexos.

Av. João Paulo II, 602 - Marco, Belém - PA, 66087-048
Fone: (91) 4006-4298 • ascomsespa@gmail.com
www.saude.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 13E754C.4108.32E.75769FA013C241DF98
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/428116 Anexo/Sequencial: 5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EFB75584DF606ADE.C4CEEB82274172A0.D23F60D4555ABC61.E91ABE6102FEAC5F

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO PARÁ

A Associação da Irmandade da Santa Casa Misericórdia Pacaembu fora responsável pela construção do Hospital de Campanha de Belém, e pelo qual recebeu cerca de R$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais).

Destarte, o montante utilizado para construção de Hospitais de Campanha totaliza cerca de R$ 39.499.672,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais), o que resta como saldo disponível para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, cerca de R$ 10.672.667,03 (dez milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), conforme planilha em anexo.

Resta salientar, que as informações foram extraídas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, e os valores foram repassados do Fundo Estadual de Saúde/PA, UG 900101, para a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, Unidade Gestora - UG 200101.

No mais, certos da compreensão, colocamo-nos a disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Belém/PA, 25 de Junho de 2020

Rômulo Augusto de Sales Amoras
Assessoria FES/SESPA

Ciente e de acordo.

Adnaloi Oliveira Dias
Coordenador do Fundo Estadual da Saúde – FES/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EFB75584DF606ADE.C4CEEB8227417 2A0.D23F60D4555ABC61.E91ABE6102FEAC5F

Identificador de autenticação: 13E754C.4108.32E.75769FA013C241DF98
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/428116 Anexo/Sequencial: 5

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

ENFRENTAMENTO DO COVID 19

FONTE DE RECURSO FEDERAL: 0149

UG	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	ENTRADA (DATA)	ORDEM BANCÁRIA	VALOR	FONTE	UG	NOMENCLATURA	OSS	DESTINO	PLANO INTERNO	NOTA DE CRÉDITO(NC)	COTA ORÇAMENTÁRIA	Nº EMPENHO	DATA/PGTO	VALOR UTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL
2º QUADRIMESTRE/20 (MAI - JUN - JUL - AGO)																	
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	16/03/2020	804665	17.257.802,00				INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO-IPG	HOSP.DE CAMPANHA BREVES	7684COVIDPA	2020NC02087	2020NL04757	2573	08/05/2020	2.100.000,00	
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	30/03/2020	805464	2.829.718,83					HOSP.DE CAMPANHA SANTARÉM				2574	08/05/2020	4.200.000,00	
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	09/04/2020	807084	6.982.551,86				INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL-INAI	HOSP.DE CAMPANHA MARABÁ				2575	08/05/2020	4.200.000,00	
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	13/04/2020	807116	23.041.654,43	0149008393	200101	SESPA	ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA MISERICORDIA PACAEMBU	HOSP.DE CAMPANHA BELEM				2576	08/05/2020	14.700.000,00	
									INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL-INAI	HOSP.DE CAMPANHA CASTANHAL				2792	21/05/2020	4.680.000,00	
									INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO-IPG	HOSP.DE CAMPANHA ITAITUBA				2793	21/05/2020	8.527.672,00	
									INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL-INAI	HOSP.DE CAMPANHA CASTELO DOS SONHOS				2794	21/05/2020	1.092.000,00	
FES		RENDIMENTOS: março/20			16.074,34												
FES		RENDIMENTOS: abril/20			21.151,96												
FES		RENDIMENTOS: maio/20			23.385,61												
					50.172.339,03											39.499.672,00	10.672.667,03
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	22/05/2020	810363	35.136.000,00	0149008569											
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	25/05/2020	810548	2.880.000,00												
					38.016.000,00											-	38.016.000,00
	FNS	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	25/05/2020	810490	1.873.631,29	0149008568											
					1.873.631,29											-	1.873.631,29
		TOTAL GERAL			90.061.970,32											39.499.672,00	50.562.298,32

EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FCA42657545B5A2B.78E799A887EAAB6C.4BE6254736C00D31.0D8C3B1FC167D61B
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 107.2, Página 4

2020 RESUMO DE DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO E FONTE até 01/06/2020

200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

0149 FES - SUS/ FUNDO A FUNDO

0149008393 MEDIDA PROV.N¿924/20-CORONAVIRUS (COVID-19)

Data Lançamento	No. NE	Cód Proj-Ativ	Cód Elem D	Cód Credor	Nome Favorecido	Nome Subelemento NE	Condição	Vlr Anual
08/05/2020	2573	7684	335043	14707792000143	INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	2.100.000,00
08/05/2020	2574	7684	335043	14707792000143	INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	4.200.000,00
08/05/2020	2575	7684	335043	07771646000111	INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.INTEGRAL-INAI...	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	4.200.000,00
08/05/2020	2576	7684	335043	53524534001074	ASSOC. DA IRMAD. DA STA. CASA MISER. PACAEMBU	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	14.700.000,00
21/05/2020	2792	7684	335043	07771646000111	INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.INTEGRAL-INAI...	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	4.680.000,00
21/05/2020	2793	7684	335043	14707792000143	INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	8.527.672,00
21/05/2020	2794	7684	335043	07771646000111	INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.INTEGRAL-INAI...	INST. DE CARATER ASSIST,HOSPITAR CULT. EDUCAC	EMISSÃO	1.092.000,00
03/06/2020	2955	7684	334041	05263116000137	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA	EMISSÃO	4.083.000,00
03/06/2020	2955	7684	334041	05263116000137	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA	ANULAÇÃO	-4.083.000,00
								39.499.672,00

39.499.672,00

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Identificador de autenticação: 365E74E.9728.D09.82146A0A786FB4C974
Nº do Protocolo: 2020/428116 Anexo/Sequencial: 7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 — N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2020NE02573 Data de emissao: 08/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262605 DEA:
UG Descricao
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

No.Processo
2020/301266
CGC/MF
14707792-0001/43

Credor: INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG

Endereco: AV T 11,451,SALA 311/313 EDIF FABBRICA DI PIZZASETOR BUENO
Cidade: GOIANIA UF: GO CEP: 74223070 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ **********2.100.000,00
==========

DOIS MILHOES E CEM MIL REAIS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maio 2.100.000,00	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONTR. DE GESTAO 04/2020. PARTES:SESPA/INSTITUTO PA NAMERICANO DE GESTAO-IPG. OBJETO:REPASSE DE RECURSO A ORGANIZ.SOCIAL P/GESTAO DO HOSPITAL DE CAMPANHA NO MUNICIPIO DE BREVES P/ O ENFRENTAMENTO EMERGENCI AL DO COVID 19	1	2.100.000,00	2.100.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********2.100.000,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 08/05/2020

REIMPRESSO PELO SIAFEM

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2020NE02574 Data de emissao: 08/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262606 DEA:
UG Descricao No.Processo
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA 2020/301273
CGC/MF
Credor: INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG 14707792-0001/43

Endereco: AV T 11,451,SALA 311/313 EDIF FABBRICA DI PIZZASETOR BUENO
Cidade: GOIANIA UF: GO CEP: 74223070 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ **********4.200.000,00
==========

QUATRO MILHOES E DUZENTOS MIL REAIS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maio 4.200.000,00	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONTR. DE GESTAO 03/2020. PARTES:SESPA/INSTITUTO PA NAMERICANO DE GESTAO-IPG. OBJETO:REPASSE DE RECURSO A ORGANIZ.SOCIAL P/GESTAO DO HOSPITAL DE CAMPANHA NO MUNICIPIO DE SANTAREM/ PA P/O ENFRENTAMENTO EMER GENCIAL DO COVID 19	1	4.200.000,00	4.200.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********4.200.000,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 08/05/2020

REIMPRESSO PELO SIAFEM

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 — N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2020NE02575 Data de emissao: 08/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262607 DEA:
UG Descricao
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

No.Processo
2020/301285
CGC/MF
07771646-0001/11

Credor: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.INTEGRAL-INAI...

Endereco: R BOM JARDIM 89/FUNDOS;BAETA NEVES (11) 2786-8388
Cidade: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 9751290 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ **********4.200.000,00
==========

QUATRO MILHOES E DUZENTOS MIL REAIS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco
Abril	Maio 4.200.000,00	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONTR. DE GESTAO 02/2020. PARTES:SESPA/INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA INTEGRAL-INAI. OBJETO:REPASSE DE RECURSO A ORGANIZ.SOCIAL P/GESTAO DO HOSPITAL DE CAMPANHA NO MUNICIPIO DE MARABA P/ O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID 19	1	4.200.000,00	4.200.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********4.200.000,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 08/05/2020

REIMPRESSO PELO SIAFEM

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 — N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2020NE02576 Data de emissao: 08/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262604 DEA:
UG Descricao No.Processo
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA 2020/251391
CGC/MF
Credor: ASSOC. DA IRMAD. DA STA. CASA MISER. PACAEMBU 53524534-0010/74

Endereco: BELEM
Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66095492 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ *********14.700.000,00
==========

QUATORZE MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS**********
****

Janeiro Fevereiro Marco

Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
14.700.000,00

Julho Agosto Setembro

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONTRATO DE GESTAO 05/20. PARTES: SESPA/ ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU. OBJETO:REPASSE DE RECURSO A ORGANIZ.SOCIAL P/GESTAO DO HOSPITAL DE CAMPANHA NO MUNICIPIO DE BELEM P/ O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID 19	1	14.700.000,00	14.700.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********14.700.000,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 08/05/2020 pag.
REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 365E74E.9728.D09.82146A0A786FB4C974
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/428116 Anexo/Sequencial: 7

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 — NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2020NE02792 Data de emissao: 21/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262731 DEA:
UG Descricao
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

No.Processo
2020/244073
CGC/MF
07771646-0001/11

Credor: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.INTEGRAL-INAI...

Endereco: R BOM JARDIM 89/FUNDOS;BAETA NEVES (11) 2786-8388
Cidade: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 9751290

Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ **********4.680.000,00
==========

QUATRO MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS**********
****

Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio 4.680.000,00 Junho
Julho Agosto Setembro
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONT. DE GESTAO 07/2020. 01.TA PARTES:SESPA/INAI. OBJETO:PAGAMENTO DE PARCELA DE IMPLANTACAO DO CONTRATO DE GESTAO ATRAVES DE REPASSES P/ AS OSS. PARA O HOSPITAL DE CASTANHAL.	1	4.680.000,00	4.680.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********4.680.000,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 21/05/2020

pag. 1
REIMPRESSO PELO SIAFEM

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 — NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2020NE02793 Data de emissao: 21/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262730 DEA:
UG Descricao No.Processo
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA 2020/244069
CGC/MF
Credor: INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG 14707792-0001/43

Endereco: AV T 11,451,SALA 311/313 EDIF FABBRICA DI PIZZASETOR BUENO
Cidade: GOIANIA UF: GO CEP: 74223070 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ **********8.527.672,00
==========

OITO MILHOES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS***
****

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maio 8.527.672,00	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONT. DE GESTAO 08/2020. 01.TA PARTES:SESPA/INSTITUTO PA NAMERICANO DE GESTAO/IPG. OBJETO:PAGAMENTO DE PARCE LA DE IMPLANTACAO DO CONT RATO DE GESTAO ATRAVES DE REPASSES P/ AS OSS. PARA O HOSPITAL DE ITAITUBA.	1	8.527.672,00	8.527.672,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********8.527.672,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 21/05/2020 pag. 1
REIMPRESSO PELO SIAFEM

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 — N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2020NE02794 Data de emissao: 21/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **262733 DEA:
UG Descricao
200101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
No.Processo
2020/274100
CGC/MF
07771646-0001/11

Credor: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.INTEGRAL-INAI...

Endereco: R BOM JARDIM 89/FUNDOS;BAETA NEVES (11) 2786-8388
Cidade: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 9751290 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	90101	10302150776840000	0149008393	33504300	900101	7684COVIDPA

Ref.Dispensa: DEC.21/2019 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ **********1.092.000,00
==========

UM MILHAO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco	
Abril	Maio 1.092.000,00	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		CONT. DE GESTAO 09/2020. 01.TA PARTES:SESPA/INAI. OBJETO:PAGAMENTO DE PARCELA DE IMPLANTACAO DO CONTRATO DE GESTAO ATRAVES DE REPASSES P/ AS OSS. PARAO HOSPITAL DE CASTELO DOS SONHOS.	1	1.092.000,00	1.092.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********1.092.000,00
==========

Local e Data da Entrega
200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLIC 21/05/2020 pag.
REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

467323812/53
GABRIELA CORREA MAGNO
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Adnaloi Oliveira Dias (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C674569E7F5D3852.CA837ACDF1F0542C.29DEF4854B6E6091.4BCCD6EF6EC320E1

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 106/2020-CONJUR/SESPA **Belém, 25 de junho de 2020.**

Ilustríssima Senhora
ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL PERACCHI
Procuradora do Estado e PGAC/PGE
Procuradoria Geral do Estado
Rua dos Tamoios nº 1671 – Batista Campos – Belém/PA – CEP: 66.025-540

Ref. Processo Eletrônico nº 2020/428116 (Ref. Ofício nº 1099/2020 PGAC-PGE)

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, sirvo-me do presente expediente para encaminhar as informações prestadas pelo Fundo Estadual de Saúde concernentes à a utilização do valor de R$ 17,2 milhões repassados da União ao Estado do Pará para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, bem como os documentos relativos às respectivas transferências.

Sem mais para o momento, fico a disposição para demais informações que se façam necessárias.

Cordialmente,

MAURÍCIO DE JESUS NUNES DA SILVA
Procurador do Estado do Pará
Coordenador da CONJUR/SESPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nathalie Silva Martins (Lei 11.419/2006)
EM 25/06/2020 15:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 94335F58B4DBCBA2.4FB375B1476B5671.1474C03C1352DD07.7F01FF01306CA41E

Identificador de autenticação: 4EB9FBF.4529.A64.1FD056831B6B1D4641
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/428116 Anexo/Sequencial: 8

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Ofício n.º 341 /2020-PGE/GAB Belém, 26 de junho de 2020

À Sua Excelência o Senhor
MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA
Defensor Público da União

Assunto: Ofício nº 3707553/2020-DPU PA/3OFC PA

Senhor Defensor Público da União,

Honrada em cumprimentá-lo, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho esclarecimentos prestados pela SESPA acerca dos repasses feitos da União ao Estado do Pará para enfrentamento à pandemia de Covid-19.

Registro que esta Procuradoria-Geral solicitou informações complementares à SEPLAD e à SEFA, e remeterá à V. Exa. tão logo as receba.

Sendo o que havia para o momento, renovo protesto de estima e apreço, e me coloco à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL PERACCHI
Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL PERACCHI (Lei 11.419/2006)
EM 26/06/2020 20:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4D4A29845307D75E.78579291DC8DD8F6.8E5F87E710C2BD2D.A9D0FBB08397D1B9

Identificador de autenticação: 529CA53.C1AA.471.FD7903C73E32CBB9FE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/440895 Anexo/Sequencial: 1

Secretaria de
Saúde Pública

GOVERNO DO
PARÁ

Comitê de Monitoramento de Eventos COVID-19

Diretoria de Vigilância em Saúde - SESPA

Atualização: 03/11/2020

Análise Geral do Estado do Pará

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

Ranking de casos e óbitos confirmados no Brasil. Atualizado dia 03/11/2020

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

	N de Casos	N de Óbitos
Brasil	5.554.206	160.253
São Paulo	1.117.795	39.346
Minas Gerais	360.830	9.047
Bahia	354.576	7.667
Rio de Janeiro	311.308	20.636
Ceará	274.615	9.362
Santa Catarina	261.543	3.129
Goiás	256.161	5.762
Pará	253.229	6.758
Rio Grande do Sul	249.437	5.805

8º lugar

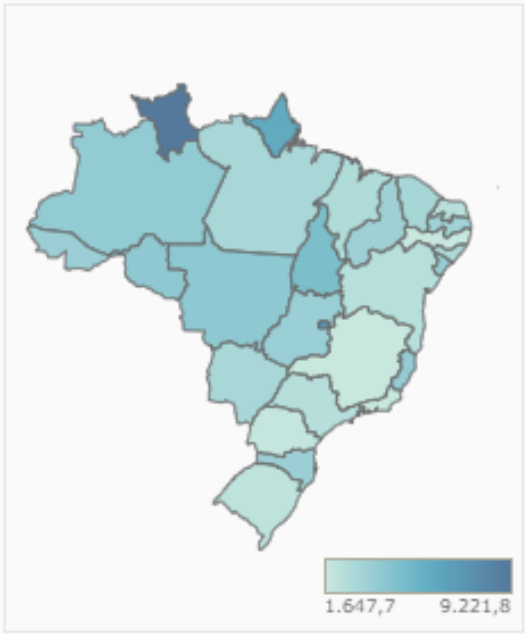

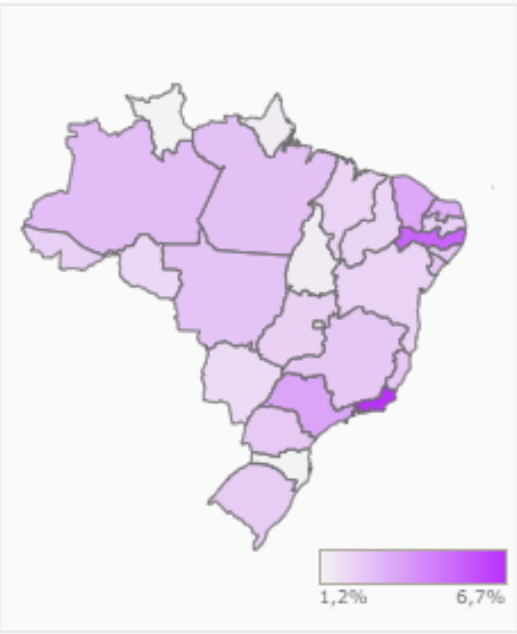

Fonte: site do CONASS http://www.conass.org.br/painelconasscovid19/ Data:17/09/2020

Curva epidêmica de Casos Descartados, Data de 1º sintomas e Data de óbitos por COVID-19, por semana epidemiológica, PA, 01/03 a 03/11/2020

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

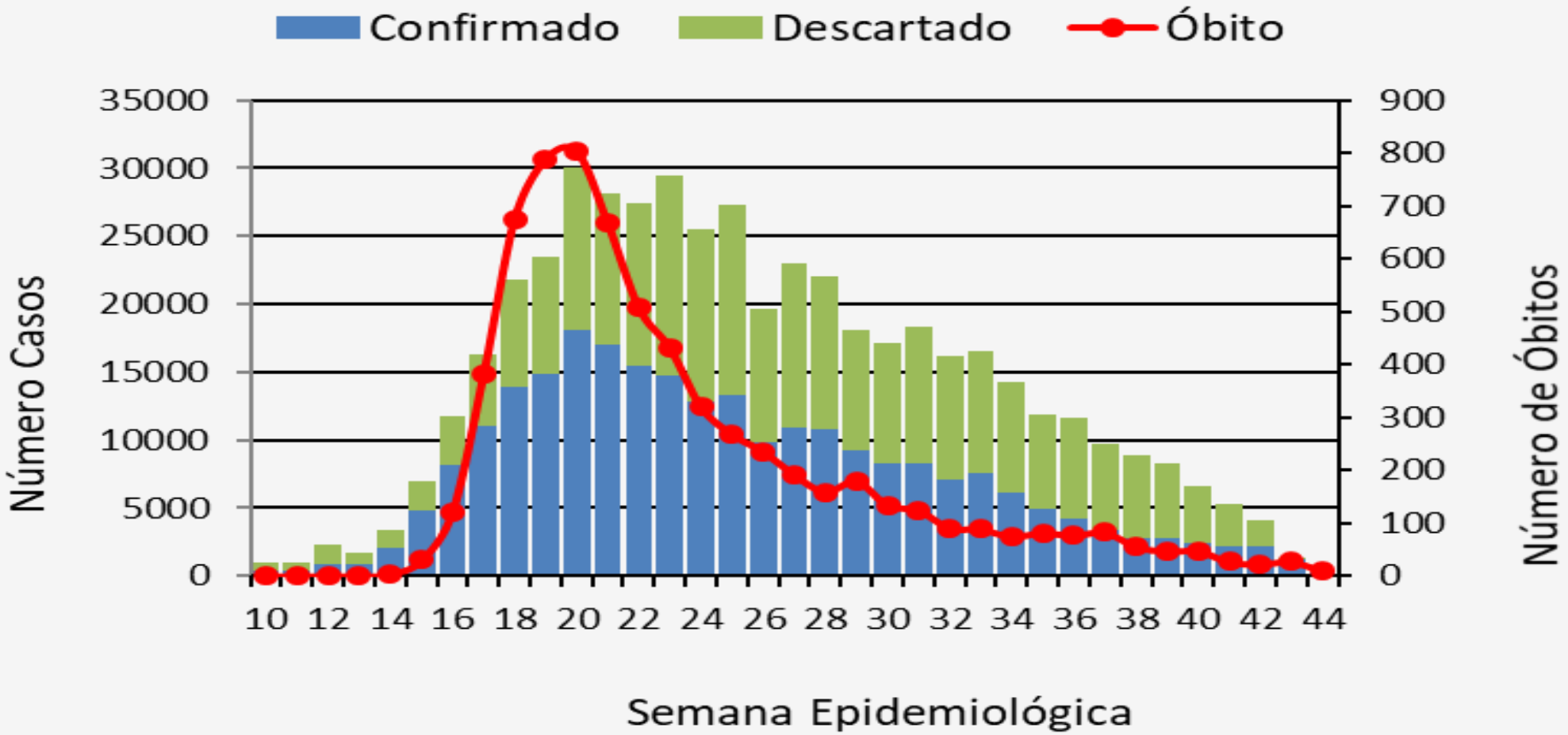

Mapa de Incidência da COVID-19 por Região de Saúde e Semana Epidemiológica, de 01/03 a 03/11/2020.

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

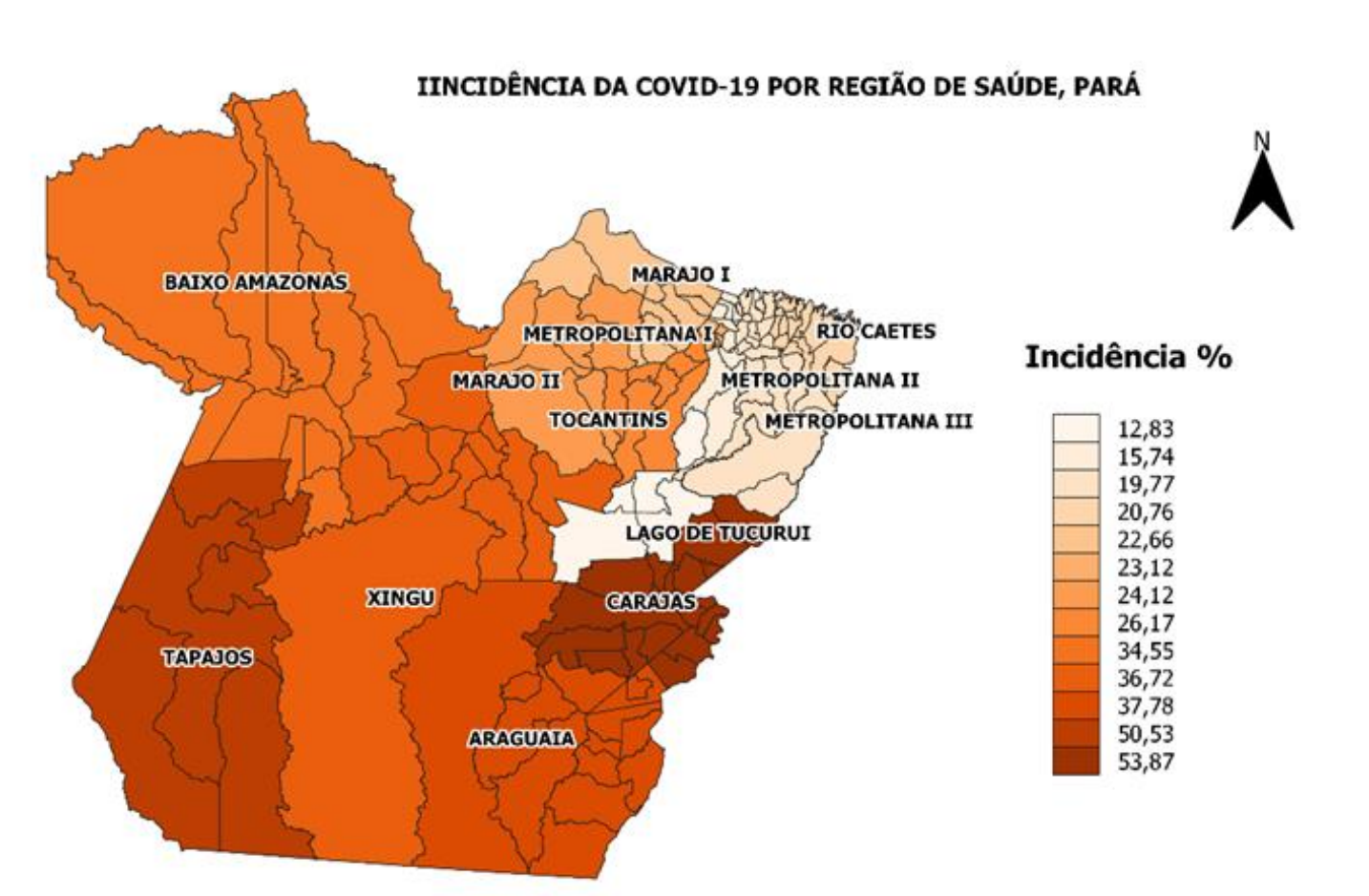

Mapa de Letalidade da COVID-19 por Região de Saúde e Semana Epidemiológica, de 01/03 a 03/11/2020.

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

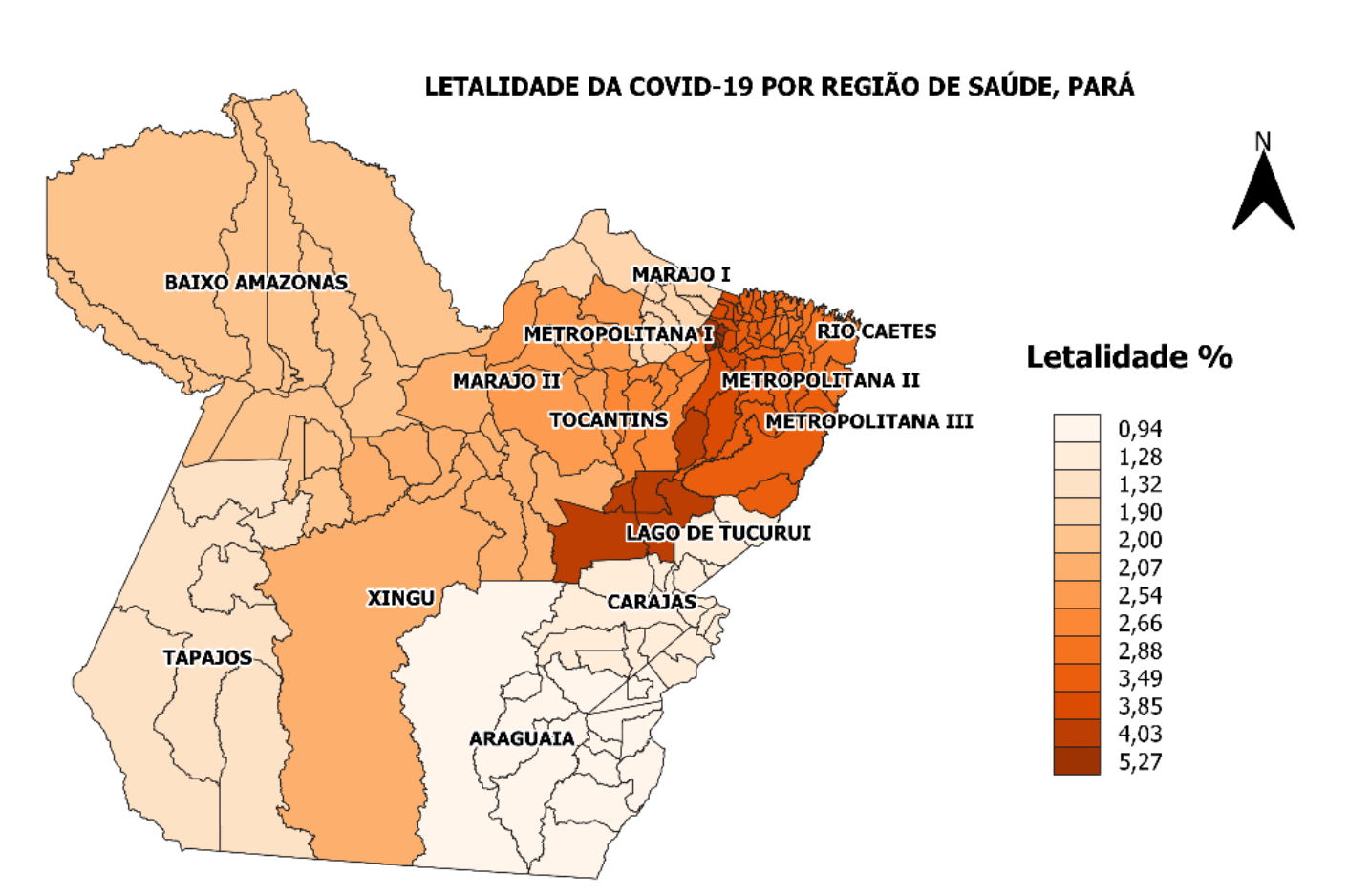

Distribuição de SRAG por Classificação Final e Semana Epidemiológica no Pará, de 01/03 a 03/11/2020.

Casos Por SRAG: 25.424

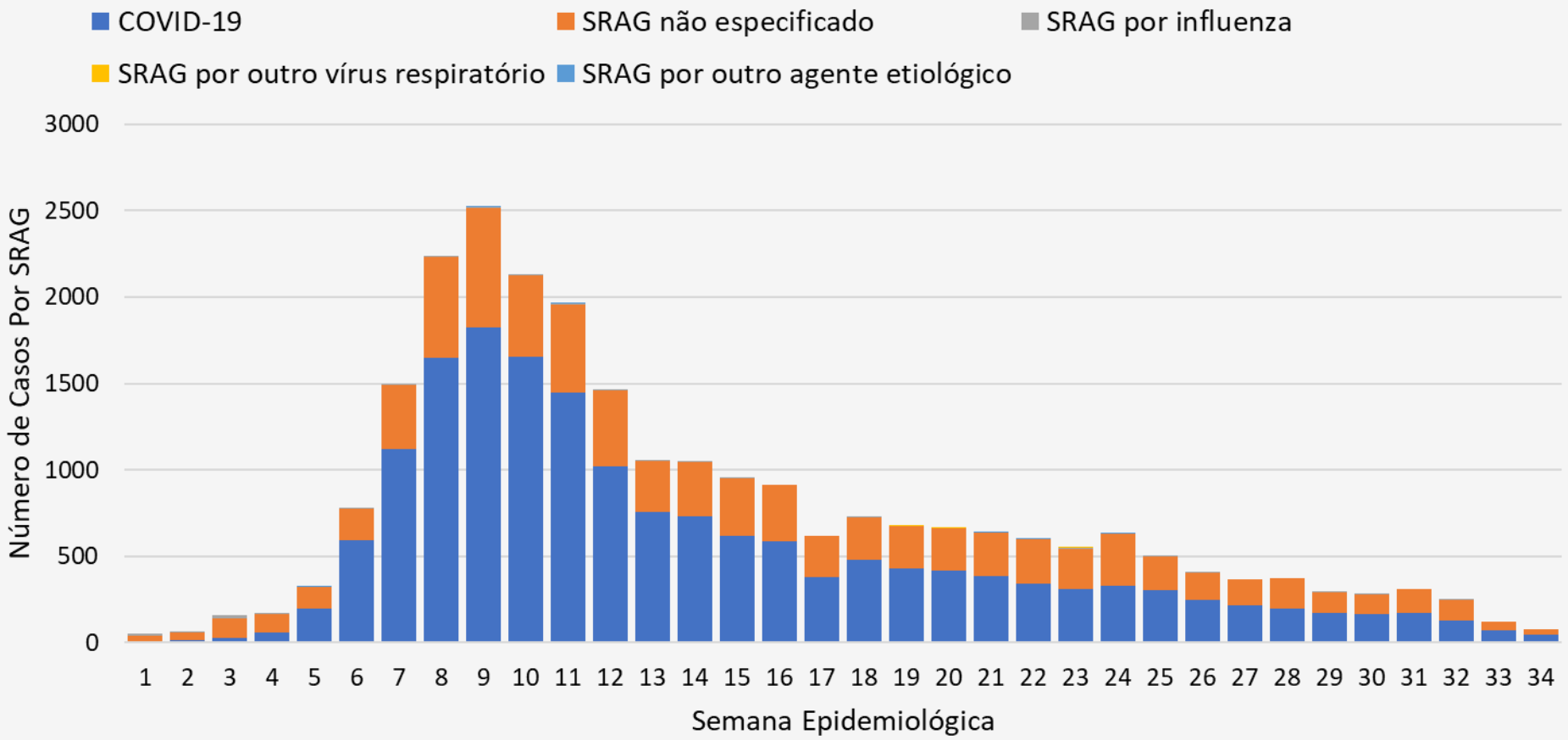

Tabela de incidência e letalidade de casos e óbitos confirmados de COVID-19, segundo a região de saúde, Pará, 01/03 a 03/11/2020.

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

Região de Saúde	População	Casos	Incidência	Óbitos	Letalidade
Metropolitana I	2.238.680	56.537	25,25	2.754	4,87
Carajas	875.232	48.516	55,43	614	1,27
Baixo Amazonas	771.715	27.481	35,61	535	1,95
Araguaia	566.682	21.674	38,25	205	0,95
Metropolitana III	939.421	19.007	20,23	652	3,43
Tocantins	705.089	18.811	26,68	494	2,63
Xingu	350.276	13.083	37,35	270	2,06
Rio Caetes	541.251	11.385	21,03	326	2,86
Tapajos	221.135	11.504	52,02	148	1,29
Marajo II	320.172	7.838	24,48	196	2,50
Lago de Tucurui	461.593	6.073	13,16	241	3,97
Metropolitana II	367.592	5.957	16,21	227	3,81
Marajo I	244.027	5.585	22,89	107	1,92
TOTAL	8.602.865	253.451	29,46	6.769	2,67

Nota: Incidência por 1.000 e letalidade por 100

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

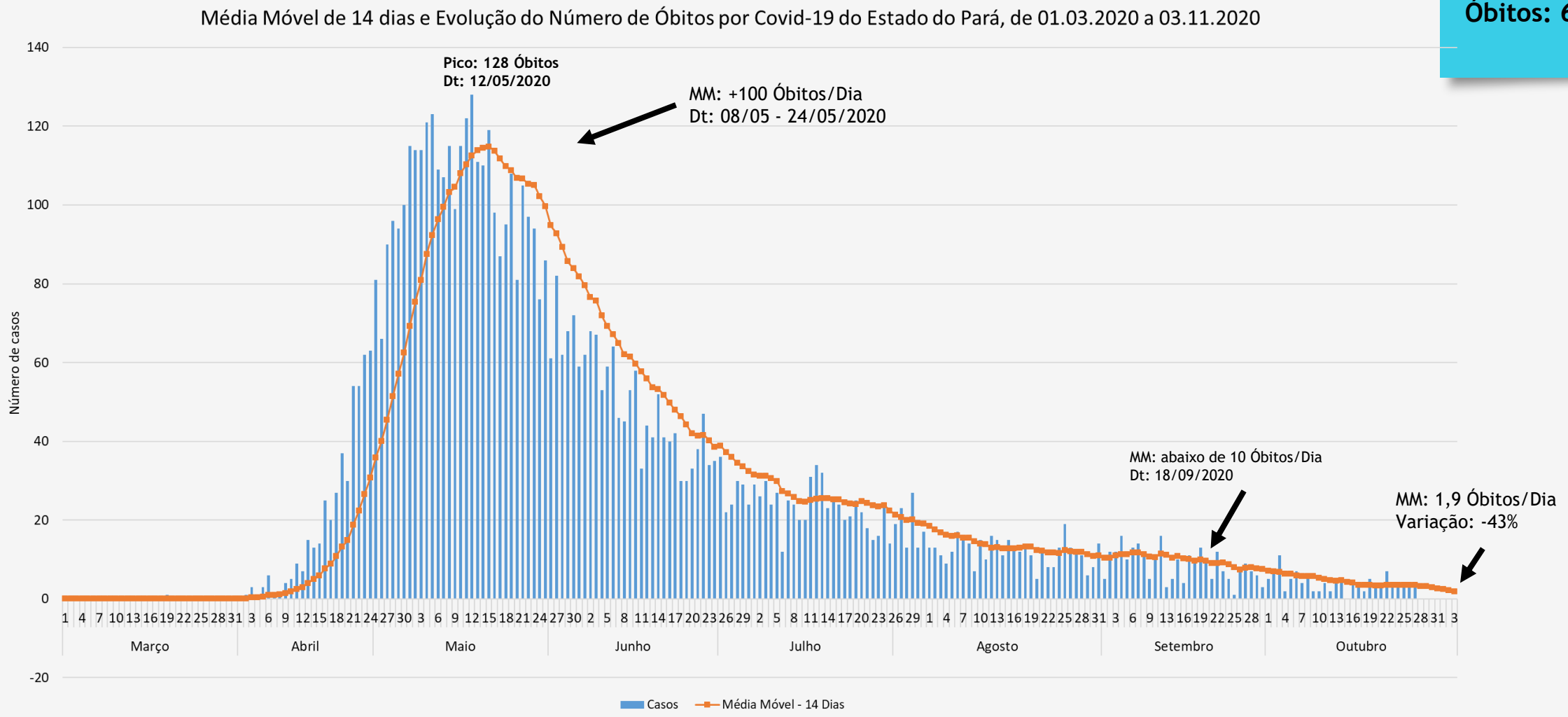

Distribuição do N° de Casos e Óbitos por Faixa-Etária e Sexo por Covid-19 no Estado do Pará, de 01/03 a 03/11/2020

Casos: 254.384

Óbitos: 6.767

Distribuição de Casos

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total Geral	Frequência
<1	2.724	3.151	5.875	2,32
1-4	1.559	1.648	3.207	1,27
5-9	2.300	2.168	4.468	1,76
10-14	3.651	3.108	6.759	2,67
15-19	6.113	4.288	10.401	4,10
20-29	23.633	19.480	43.113	17,01
30-39	31.222	29.679	60.901	24,03
40-49	25.635	23.383	49.018	19,34
50-59	17.459	15.308	32.767	12,93
>60	18.612	18.330	36.942	14,58
TOTAL	**132.908**	**120.543**	**253.451**	**100**

Distribuição de Óbitos

Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total Geral	Frequência
<1	11	10	21	0,31
1-4	7	6	13	0,19
5-9	3	4	7	0,10
10-14	6	5	11	0,16
15-19	10	12	22	0,32
20-29	40	55	95	1,40
30-39	111	142	253	3,74
40-49	153	341	494	7,30
50-59	301	574	875	12,92
>60	1.887	3.092	4.979	73,55
TOTAL	**2.529**	**4.241**	**6.770**	**100**

Análises por Região Metropolitana I e Município de Belém

Casos: 44.188

Óbitos: 2.253

Distribuição de casos e óbitos por município, com cálculo de proporção de casos e letalidade, segundo a RS do Metropolitana I, PA, 01/03 a 03/11/2020.

Casos: 56.537

Óbitos: 2.754

Município Residência	Casos		Óbitos	
	n	%	n	Letalidade
Belém	44.188	78,16	2.253	5,10
Ananindeua	8.845	15,64	370	4,18
Benevides	1.894	3,35	47	2,48
Marituba	1.258	2,23	71	5,64
Santa Bárbara do Pará	352	0,62	13	3,69
TOTAL	**56.537**	**100**	**2.754**	**4,87**

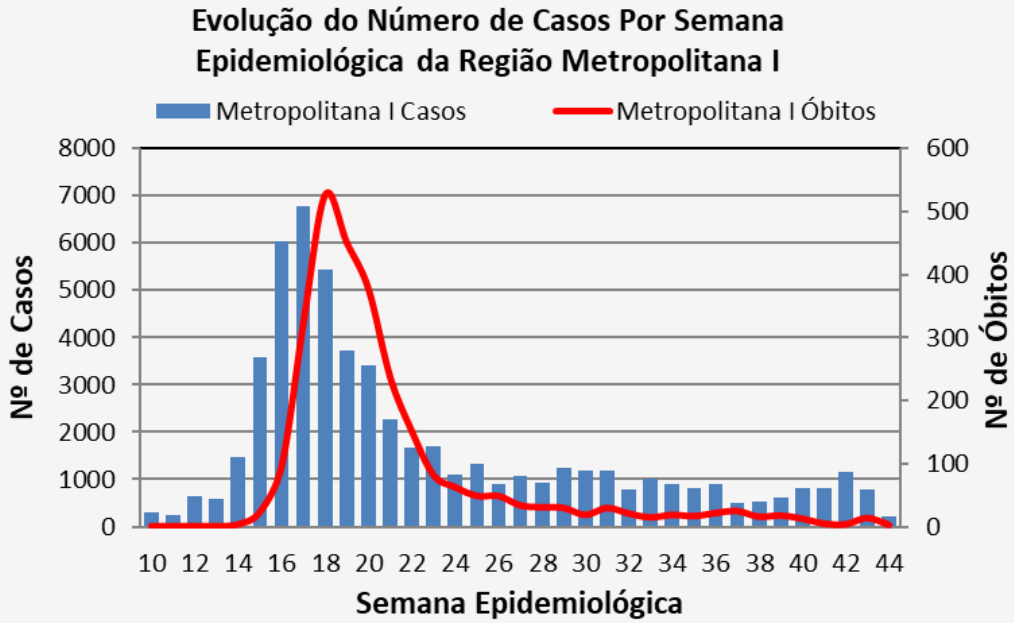

Fonte: Sistema de Monitoramento de COVID-19, SESPA.

Distribuição de casos pela data do início dos sintomas e data da publicação do município de Belém, PA, 01/03 a 03/11/2020.

Casos: 44.188

Óbitos: 2.253

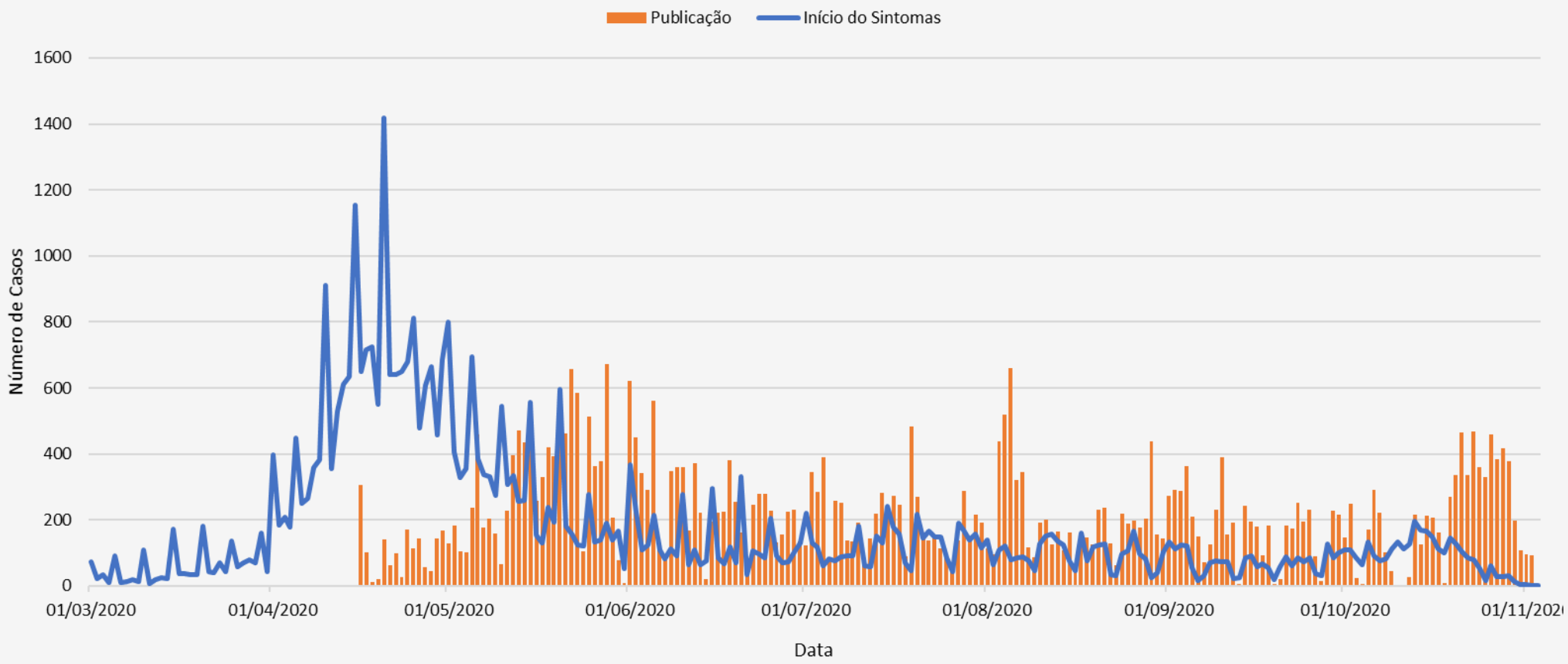

Distribuição de casos pela data do início dos sintomas e data da publicação do município de Belém, PA, por mês, 01/03 a 03/11/2020.

Casos: 44.188

Óbitos: 2.253

Mês	Início do Sintomas	Data da Publicação
Março	1.774	0
Abril	17.256	1.617
Maio	9.169	9.764
Junho	3.987	7.765
Julho	3.954	6.220
Agosto	3.013	6.521
Setembro	2.132	5.389
Outubro	2.899	6.723
Novembro	4	189
Total Geral	**44.188**	**44.188**

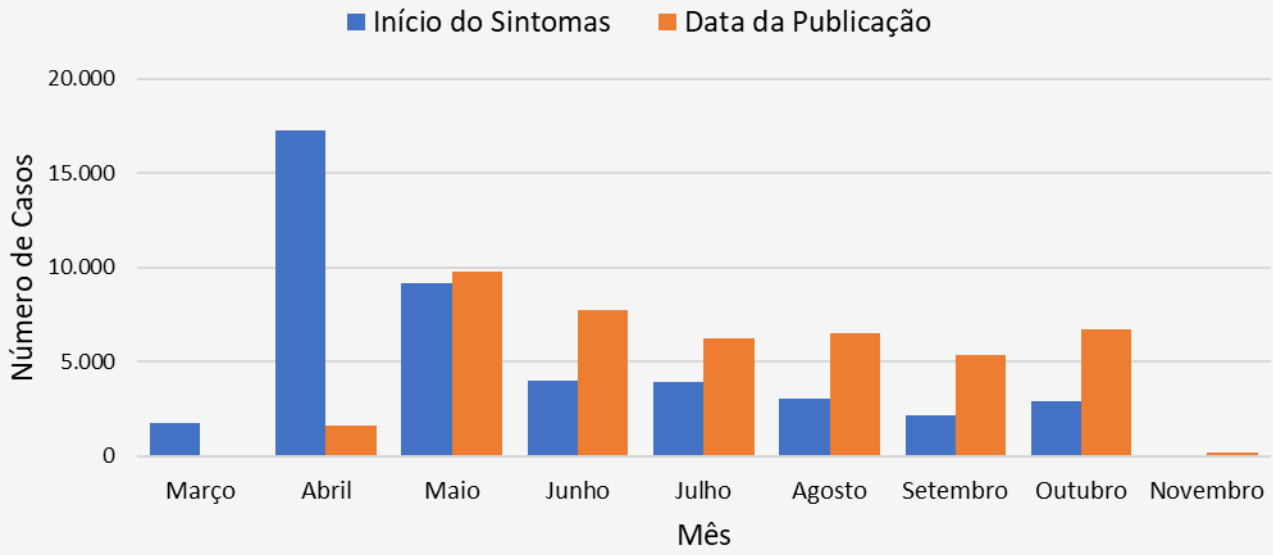

Elaboração:

Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS / SESPA

Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS / SESPA

Secretaria de Saúde Pública

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

TERMO DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E RESPOSTAS RÁPIDAS E EMERGENCIAIS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO PLANO DE RETORNO GRADUAL DE ATIVIDADES PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ, BEM COMO AS MEDIDAS E PROTOCOLOS QUE SERÃO ADOTADOS AO COMBATE À PANDEMIA.

Considerando a reunião do presente comitê, ocorrida 23 de julho de 2020, nos quais se iniciou a discussão acerca do retorno das atividades escolares no Estado do Pará, bem como as medidas e protocolos que serão adotados ao combate à pandemia.

Considerando que na referida reunião o comitê recomendou: retomada gradual do ensino na rede privada inicialmente em 03/08/2020 com a retomada das aulas práticas de ensino superior e técnico, bem como idiomas, desde que não possam ser realizadas de forma não presencial; 10/08 a retomada do ensino infantil e 3º ano do ensino médio e 17/08 do corrente ano com a retomada de todos os demais níveis e modalidades de ensino, garantindo o escalonamento e o acesso remoto às aulas nos termos acima, sendo que o SINEP comprometeu-se em fiscalizar as escolas e auxiliar o Estado, criando um sistema de denúncias "*on line*", notificando a vigilância sanitária de todas as ocorrências.

Considerando a reunião do comitê do dia 21 de agosto de 2020, na qual foram prestadas informações pelos membros deste comitê sobre a situação atual da pandemia de COVID-19 no Estado do Pará, assim como foram respondidos questionamentos formulados pelos membros do Ministério Público também presentes no evento.

Considerando que na referida reunião informou-se que o comitê iria analisar o plano de retomada das atividades escolares presenciais proposto pelo governo do Estado.

Foi apresentando o referido plano ao Comitê pelo Dr. Sipriano Ferraz (Secretário Adjunto da SESPA), por meio digital, sendo aberto a considerações e pontuações. Destacaram os principais pontos do plano, quais sejam:

- PROTOCOLO DE SEGURANÇA E HIGIENE;
- MEDIDAS OBRIGATÓRIAS ÀS INSTITUIÇÕES, REFERENTES AOS AMBIENTES, ALUNOS E ALUNAS, SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES, AOS FLUXOS NAS UNIDADES, E AOS GRUPOS DE RISCO;
- SALAS DE ACOLHIMENTO;
- CALENDÁRIO.

Após a análise do plano, o Comitê o aprovou, ressaltando a necessidade de efetiva fiscalização de seu regular cumprimento, bem como, que este deve ser avaliado periodicamente, relacionando-o à evolução da pandemia de COVID-19 no Estado do Pará.

Nesses termos, não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrado o presente termo.

Belém-PA, 04 de setembro de 2020.

Sipriano Ferraz (Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde da SESPA)

Bruno Pinheiro (Diretor de Epidemiologia da SESPA)

Regina Carneiro (Médica, Representante da UEPA)

Rita Medeiros (Infectologista da Universidade Federal do Estado do Pará)

Laena Reis (DPAIS/SESPA)

Valnete Andrade (Vice-Diretora Lacen)

Marcus Coura (Diretoria de Vigilância e Saúde)

Maitê Gadelha (Diretora Técnica da SESPA)

Secretaria de Saúde Pública

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

TERMO DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E RESPOSTAS RÁPIDAS E EMERGENCIAIS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE REFERENTES AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO PLANO DE RETORNO GRADUAL DE ATIVIDADES PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ, BEM COMO AS MEDIDAS E PROTOCOLOS QUE SERÃO ADOTADOS AO COMBATE À PANDEMIA.

Considerando a reunião do presente comitê, ocorrida 23 de julho de 2020, nos quais se iniciou a discussão acerca do retorno das atividades escolares no Estado do Pará, bem como as medidas e protocolos que serão adotados ao combate à pandemia.

Considerando que na referida reunião o comitê recomendou: retomada gradual do ensino na rede privada inicialmente em 03/08/2020 com a retomada das aulas práticas de ensino superior e técnico, bem como idiomas, desde que não possam ser realizadas de forma não presencial; 10/08 a retomada do ensino infantil e 3º ano do ensino médio e 17/08 do corrente ano com a retomada de todos os demais níveis e modalidades de ensino, garantindo o escalonamento e o acesso remoto às aulas nos termos acima, sendo que o SINEP comprometeu-se em fiscalizar as escolas e auxiliar o Estado, criando um sistema de denúncias "*on line*", notificando a vigilância sanitária de todas as ocorrências.

Considerando a reunião do comitê do dia 21 de agosto de 2020, na qual foram prestadas informações pelos membros deste comitê sobre a situação atual da pandemia de COVID-19 no Estado do Pará, assim como foram respondidos questionamentos formulados pelos membros do Ministério Público também presentes no evento.

Considerando que na referida reunião informou-se que o comitê iria analisar o plano de retomada das atividades escolares presenciais proposto pelo governo do Estado.

O Dr. Sipriano Ferraz (Secretário Adjunto da SESPA) apresentou o referido plano ao Comitê. Destacaram os principais pontos do plano, quais sejam:

- PROTOCOLO DE SEGURANÇA E HIGIENE;
- MEDIDAS OBRIGATÓRIAS ÀS INSTITUIÇÕES, REFERENTES AOS AMBIENTES, ALUNOS E ALUNAS, SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E

PROFESSORES, AOS FLUXOS NAS UNIDADES, E AOS GRUPOS DE RISCO;

- SALAS DE ACOLHIMENTO;
- CALENDÁRIO.

Após a análise do plano, o Comitê aprova o plano apresentado ressaltando a necessidade de efetiva fiscalização de seu regular cumprimento, bem como, que este deve ser avaliado periodicamente, relacionando-o à evolução da pandemia de COVID-19 no Estado do Pará.

Nesses termos, não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrado o presente termo.

Belém-PA, 21 de agosto de 2020.

Sipriano Ferraz (Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde da SESPA)

Bruno Pinheiro (Diretor de Epidemiologia da SESPA)

Regina Carneiro (Médica, Representante da UEPA)

Rita Medeiros (Infectologista da Universidade Federal do Estado do Pará)

Luana Soares (Chefe da Seção de Virologia Instituto Evandro Chagas)

Laena Reis (DPAIS/SESPA)

Valnete Andrade (Vice-Diretora Lacen)

Marcus Coura (Diretoria de Vigilância e Saúde)

Maitê Gadelha (Diretora Técnica da SESPA)

Secretaria de Saúde Pública

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

CONVOCAÇÃO

O Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde Referentes ao Novo Coronavírus (Ncov), por meio de seu presidente, convoca todos os membros do comitê a estarem presentes na Reunião Extraordinária no dia 20 de outubro de 2020, às 12 horas, na sala de reunião do segundo andar na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, localizada na Av. João Paulo II, 602 - Marco, Belém – PA, onde serão discutidas as seguintes pautas:

- Avaliação do plano de retomada de visitação em casas de apoio para idosos;
- Protocolo de retomada de eventos.

Belém, 19 de agosto de 2020

Denilson José Silva Feitosa Júnior
Presidente
Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde Referentes ao Novo Coronavírus (Ncov)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1366 /2020 PGE-GAB-PCTA Belém, 10 de julho de 2020

A Sua Excelência a Senhora
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI
5ª Promotora de Justiça Cível de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Assunto: Recomendação nº 002/2020-MP/5ªPJCDCCI

Senhora Promotora,

Honrada em cumprimentá-la, em atenção à Recomendação em epígrafe, encaminho a Diretriz Operacional nº 014/2020-SAGO/SEGUP, que trata da "OPERAÇÃO VERÃO 2020', e que já contempla a fiscalização das praias, balneários e similares.

A título de exemplo, destaco notícia sobre medidas efetivas que vêm sendo tomadas na Operação Verão 2020: http://www.segup.pa.gov.br/noticias/mais-de-13-mil-abordagens-s%C3%A3o-registradas-no-1%C2%BA-final-de-semana-da-opera%C3%A7%C3%A3o-ver%C3%A3o.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL PERACCHI
Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso

Processo Digital nº: 2020.01.019244
Procurador (a) Responsável: Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi

Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional - SAGO

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

HOMOLOGO A DIRETRIZ:

Ualame Fialho Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 014 /2020 – SAGO/SEGUP

"OPERAÇÃO VERÃO 2020"

1. FINALIDADE

A presente diretriz tem por finalidade estabelecer orientações para o planejamento, execução e controle da "**OPERAÇÃO VERÃO 2020**";

2. SITUAÇÃO

Durante o mês de julho, é intenso o deslocamento de moradores da capital paraense e de turistas de outros estados para os balneários dos interiores do Pará, fazendo-se necessária uma intervenção especial dos órgãos do SIEDS, bem como, de forma integrada, dos órgãos municipais e federais;

O ano de 2020, em especial, trouxe consigo a pandemia mundial do coronavírus, ceifando vidas e imputando à humanidade um necessário cuidado prevencional tácito, no que diz respeito aos cuidados para se evitar a proliferação, por contágio, do vírus. Evitar aglomerações, e primar pelo isolamento social configuram a principal medida para baixar a curva de contágio;

3. MISSÃO

3.1. Garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio público e privado e a manutenção da ordem pública nos municípios que possuam praias e balneários do estado do Pará

3.2. Garantir o apoio, quando necessário, aos órgãos do sistema de saúde municipal, estadual ou federal no combate à proliferação do COVID-19,

evitando a sobrecarga dos leitos destinados ao atendimento de pacientes infectados;

4. EXECUÇÃO

4.1. **LOCAIS:** De acordo com os Planos de Execução Operacional de cada Órgão;

4.2. **PERÍODO DA OPERAÇÃO:** 26 de junho a 03 de agosto 2020.

4.3. **SUPERVISÃO GERAL:** Secretaria Adjunta de Gestão Operacional - SAGO/SEGUP

4.4. **ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS**

- **Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO)**

✓ Promover a atuação sistêmica dos órgãos que compõem o **SIEDS** em conjunto com os órgãos dos poderes federal, estadual e municipal;

✓ Instalar Centros Integrados de Comando e Controle - CICC nos distritos de Mosqueiro, Outeiro e no município de Salinópolis (praia do Atalaia), os quais funcionarão em regime de 24h, compostos por servidores da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, Detran, Guarda Municipal e Semob Mosqueiro e Outeiro. Os CICCs estarão equipados com telas para projeção das imagens das câmeras de monitoramento e para projeção do mapa tático em cada localidade, além dos equipamentos de rádio-comunicação;

- **Centro Integrado de Operações (CIOP)**

✓ Reforçar e gerenciar o atendimento dos serviços de urgência e emergência demandados pelo Call Center nos municípios pertencentes a operação;

✓ Reforçar e gerenciar as ações de monitoramento com câmeras nas vias públicas dos municípios;

✓ Reforçar, onde necessário, o sistema de rede-rádio e recursos humanos;

- **Grupamento Aéreo de Segurança Pública (GRAESP)**

✓ Potencializar sua atuação no patrulhamento aéreo preventivo nas praias e balneários, áreas comerciais, estradas, nas casas penais, bem como, excepcionalmente, nos resgates e remoções aeromédicas;

• **Grupamento Fluvial (GFLU)**

✓ Otimizar o emprego dos recursos materiais e humanos disponíveis nas ações e operações fluviais de segurança pública, em apoio à Defesa Civil do Estado e outros órgãos estaduais;

✓ Providenciar a manutenção dos equipamentos e embarcações da Segup para que fiquem em condições de uso para a consecução do seu *mister*.

• **Diretoria de Prevenção da Criminalidade e da Violência (DIPREV)**

✓ Atuar em parceria com a comunidade as articulações interinstitucionais, no sentido de identificar e diagnosticar situações preventivamente e pessoas em vulnerabilidade social, visando permitir resposta imediata do sistema de segurança pública para resolver ou amenizar tal situação;

✓ Atuar junto à sociedade civil organizada para levantar dados que interessem ao planejamento estratégico operacional da SAGO/SEGUP em todo o período da operação;

• **Diretoria do Disque-Denúncias**

✓ Reforçar a atuação no gerenciamento do serviço de recebimento de denúncias e seu consequente encaminhamento aos setores competentes da área de segurança pública.

• **Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC)**

✓ Produzir conhecimento referente às questões de ocorrências policiais durante a operação, subsidiando os planejamentos quanto à indicação dos locais em que deverão ser desenvolvidas as ações;

✓ Articular os órgãos de inteligência do SIEDS, visando à obtenção de informações para a atualização de dados e avaliação dos assuntos que envolvem a Operação;

✓ Emitir os relatórios diários e o relatório final da Operação, além da apresentação para a coletiva de imprensa pós-operação.

• **Polícia Militar do Pará (PMPA)**

✓ Realizar ações de polícia ostensiva de preservação da ordem pública nos municípios impactados sem prejuízo do policiamento ordinário dos grandes centros urbanos;

✓ Fazer o policiamento ostensivo de trânsito nas estradas estaduais, com o objetivo de prevenir e reprimir infrações, assegurando a livre circulação e evitando acidentes;

✓ Fazer rondas diárias nas unidades da Polícia Civil que tenham carceragem e nas unidades prisionais do estado;

✓ Realizar, juntamente com o DETRAN, Polícia Civil e outros órgãos, a "OPERAÇÃO LEI SECA";

✓ Realizar, juntamente com a Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e outros órgãos estaduais e municipais, as operações para fiscalização de bares, casas de shows e similares;

✓ Realizar, juntamente com a Polícia Civil, as operações de cumprimentos de mandados de prisões;

✓ Realizar, juntamente com os demais órgãos do SIEDS e demais entes federativos, as ações preventivas e repressivas previstas na presente diretriz operacional e/ou nos planos operacionais de cada órgão do SIEDS;

✓ Apoiar os órgãos do SIEDS e do sistema de saúde em relação a pandemia mundial do Coronavírus, além do cumprimento de decreto estadual relativo às medidas de contenção da proliferação do COVID-19;

- **Polícia Civil (PCPA)**

✓ Otimizar a realização da polícia judiciária nos municípios impactados, sem prejuízo das mesmas atividades nos grandes centros urbanos;

✓ Coibir a prática da poluição sonora e da perturbação do sossego;

✓ Realizar, juntamente com o Detran, Polícia Militar e outros órgãos a "OPERAÇÃO LEI SECA", nos finais de semana nos municípios impactados;

✓ Realizar, juntamente com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e outros órgãos estaduais e municipais, as operações para fiscalização de bares, casas de shows e similares;

✓ Realizar, juntamente com a Polícia Militar, as operações de cumprimentos de mandados de prisões;

✓ Realizar, juntamente com os demais órgãos do SIEDS e dos demais entes federativos, ações preventivas e repressivas previstas na presente diretriz operacional e/ou nos planos operacionais de cada órgão do SIEDS;

✓ Apoiar os órgãos do SIEDS e do Sistema de Saúde em relação a pandemia mundial do Coronavírus, além do cumprimento de decreto estadual relativo às medidas de contenção da proliferação do COVID-19.

- **Corpo de Bombeiros Militar (CBMPA)**

✓ Realizar buscas e salvamentos, proteção balneária por guardas-vidas e prevenção de acidentes nos balneários e nas estradas;

✓ Realizar, juntamente com os demais órgãos do SIEDS e dos demais entes federativos, ações preventivas e repressivas previstas na presente diretriz operacional e/ou nos planos operacionais de cada órgão do SIEDS;

✓ Realizar, juntamente com a Polícia Civil, Polícia Militar e outros órgãos estaduais e municipais, as operações para fiscalização de bares, casas de shows e similares;

✓ Apoiar os órgãos do SIEDS e do Sistema de Saúde em relação a pandemia mundial do Coronavírus, além do cumprimento de decreto estadual relativo às medidas de contenção da proliferação do COVID-19.

- **Departamento de Trânsito (DETRAN)**

✓ Fiscalizar veículos e condutores nas vias de acesso aos municípios impactados e, dentro desses, nas vias de acesso aos locais de afluxo de pessoas;

✓ Realizar, juntamente com a Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos a "OPERAÇÃO LEI SECA", nos finais de semana nos municípios impactados;

✓ Atuar de forma a minimizar o congestionamento de veículos na BR 316 do km 0 até o km 21, na saída e na chegada de veranistas na capital do estado;

✓ Apoiar os órgãos do SIEDS e do Sistema de Saúde em relação a pandemia mundial do Coronavírus, além do cumprimento de decreto estadual relativo às medidas de contenção da proliferação do COVID-19.

- **Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" (CPCRC)**

✓ Reforçar as atividades técnicas de perícias de natureza criminal, identificação veicular, constatação de drogas ilícitas, além de exames em locais de crimes nos municípios integrantes da Operação Verão 2020;

- **Assessoria de Comunicação Social da SEGUP (ASCOM)**

✓ Organizar as entrevistas coletivas de lançamento e de balanços da operação, bem como elaborar as notas que serão distribuídas por ocasião das mesmas;

✓ Acompanhar a realização da operação, divulgando ações do sistema em resposta a ocorrências graves ou relevantes, além de difundir a produtividade e o desempenho dos órgãos que compõem o SIEDS durante a operação em tela.

4.5. AÇÕES A SEREM REALIZADAS

- **SAÍDA E RETORNO DA CAPITAL**: Ação preventiva contra crimes e intensificação da fiscalização de trânsito na saída e entrada de Belém e ao longo das rodovias federais e estaduais. Órgãos: **DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, SEMUTRAN - Ananindeua, Guarda Municipal de Ananindeua, SEMUTRAN - Marituba e Guarda Municipal de Marituba**;

- **DESACELERAR**: Coibir excesso de velocidade nas estradas estaduais e federais do Estado. Órgãos: **Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Detran, Polícia Rodoviária Federal;**

- **LEI SECA**: intensificar as fiscalizações nas rodovias estaduais e vias públicas municipais, através das ações de barreira, com a finalidade de coibir a condução de veículos sob o efeito de álcool. Órgãos: **Polícia Militar, Polícia Civil e Detran**;

- **BALIZAMENTO DA PRAIA DO ATALAIA (Salinópolis)**: Implementar faixa de fluxo de veículos automotores na praia do Atalaia, criando fluxos em sentidos contrários, devidamente balizados por bandeirolas coloridas, a fim de disciplinar o movimento de veículos na faixa de areia, resguardando a incolumidade física das pessoas. **Órgãos: Segup, PMPA, CBMPA e Prefeitura de Salinópolis**.

• **DISTRIBUIÇÃO DE PULSEIRAS IDENTIFICADORAS**: Distribuição de pulseiras identificadoras, constando dados pessoais de crianças e de seus responsáveis, nas praias de maior concentração de banhistas. Órgãos: **Corpo de Bombeiros Militar.**

• **ANJOS DA GUARDA**: Operação integrada dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado, visando a fiscalização de Casas de diversão noturna, com o fim primordial de coibir a presença de crianças e adolescentes em situação de risco. Atuará também na fiscalização da regularização desses estabelecimentos comerciais e na repressão à poluição sonora. **Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar.**

• **ZONA DE EXCLUSÃO NA PRAIA DO ATALAIA (Salinópolis):** Criação de uma zona de exclusão de tráfego de veículos automotores na praia do Atalaia, após o ramal da "Sofia". **Órgãos: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Detran.**

• **AÇÃO PADRÃO**: Coibir o funcionamento de bares, casas de shows e similares, bem como atuar nas ocorrências de festas particulares em desacordo com os decretos estadual e municipais e poluição do meio ambiente, sons automotores e poluição sonora. Órgãos: **Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar, DETRAN e órgãos municipais de guarda;**

• **CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO:** De forma a reduzir os índices de criminalidade e com o objetivo de dar cumprimento a mandados de prisão decretados pela Justiça contra pessoas que respondem pela autoria de crimes diversos, deverá ocorrer no início da operação Verão 2020 nos diversos municípios paraenses. Órgãos: **Polícia Militar e Polícia Civil;**

5. PRESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Cada Instituição realizará a previsão e disponibilização da logística e da telemática necessárias a assegurar a eficácia e a eficiência do seu planejamento operacional;

- As Instituições participantes deverão manter, através de sua cadeia de comando, a supervisão geral (SEGUP) informada em tempo real sobre acontecimentos graves e ocorrências relevantes;

- Os órgãos que compõem o sistema deverão encaminhar diariamente, impreterivelmente até às 10h, por meio do e-mail **gab.siac@gmail.com** as informações relevantes relativas à Operação, além dos números de sua produtividade;

- As Instituições participantes deverão providenciar meios para a comunicação eficaz entre os órgãos envolvidos;

- A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, por meio da SAGO, irá disponibilizar para os órgãos Polícia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Detran e Guarda Municipal de Belém, Semob e outros órgãos do sistema de segurança municipal e federal, quando necessário, um relatório, por meio do sistema Argos, para fins de alimentação da produtividade da Operação Verão 2020 em todo o estado do Pará;

- Os relatórios deverão ser preenchidos até às 12h00 de cada dia da Operação, com as informações do dia anterior, começando em 27 de junho de 2020. A Polícia Civil terá sua produtividade medida, sobretudo, pelo SISP e ainda pelos dados qualitativos e quantitativos fornecidos ao SIAC;

- Os órgãos devem realizar ações de apoio logístico necessário ao desenvolvimento da operação;

- Os casos omissos na presente Diretriz devem ser decididos pelos gestores dos respectivos órgãos participantes da operação, devendo, os que excederem suas competências, ser encaminhados ao Secretário Adjunto de Operações da SEGUP, a fim de serem solucionados de acordo com as orientações do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS E OPERACIONAIS:

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS:

- ✓ As praias terão seus acessos liberados desde que haja o distanciamento físico de segurança na faixa de areia, exceto para grupo de mesma família, com limite máximo de 10 pessoas;
- ✓ Os acessos (para veículos e pedestres) às praias do Atalaia e Farol Velho terão horário de funcionamento de 7h às 19h ;
- ✓ A partir das 17h os acessos dos veículos as praias acima citadas serão fechados;
- ✓ Uma viatura do SIEDS (CBM) ficará na comunicação (fonte sonora) nas praias do Atalaia e Farol Velho;
- ✓ Obrigatoriamente as barracas das praias supra citadas serão fechadas às 20h;
- ✓ Será implantado o rodízio de veículos, de quinta a domingo, nas praias do Atalaia e Farol velho, a partir de 09JUL20, durante o mês de julho de 2020, através de publicação de decreto municipal;
- ✓ Proibição de sons automotivos nas praias do Atalaia e Farol Velho, bem como ao longo da orla do Maçarico;
- ✓ Proibição da circulação e fixação de estruturas de food trucks, tendas e carros de lanches na praia do Atalaia e Farol Velho;
- ✓ Proibição de shows (apresentação de Dj's, voz e violão, bandas) em barracas, bares, restaurantes, hotéis e pousadas;
- ✓ Nas praias deverá ocorrer o espaçamento de kit's de mesas de 3 m na faixa de areia (externas) e 1,5 m nos kit's de mesas áreas das barracas (internas);
- ✓ As barracas deverão funcionar com 50% de sua capacidade (bandeira laranja), bem como com a higienização regular dos espaços de uso comum e disponibilização de alcool 70% para clientes;
- ✓ Serão autorizados os equipamentos de lazer (quadriciclos, motos e outros) somente nas áreas previamente estabelecidas;
- ✓ Na orla do Maçarico, não será permitida a utilização de mesas nos espaços de circulação de pessoas e principalmente nas faixas de pedestres;
- ✓ Proibição de feiras e galerias;
- ✓ Na orla do Maçarico deverá ocorrer a limitação de 70% da capacidade de parques de diversões e brinquedos, de acordo com a autorização do corpo de bombeiros;
- ✓ Todas as atividades recreativas na orla do Maçarico como bares, restaurantes e outros, só serão permitidos os seus funcionamentos até às 2h00min;

7. DISTRIBUIÇÃO

- Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
- Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal;
- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa;
- Superintendente do Sistema Penitenciário;
- Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;
- Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"
- Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará;
- Diretor de Departamento de Trânsito do Estado;
- Diretora do Disque-Denúncia;
- Assessor de Comunicação Social da SEGUP;
- Diretor do Centro Integrado de Operações;
- Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública;
- Diretor do Grupamento Fluvial de Segurança Pública;
- Diretora de Prevenção da Criminalidade e da Violência;
- GMB
- SEMOB
- Etc...

Belém/PA, 17 de junho de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES – DPF
Secretário Adjunto de Operações

VERÃO +SEGURO

SAÚDE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

VERÃO SEGURO

ÒRGÃOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL – SAGO – SEGUP / PA

SECRETARIA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL

SEGUP – GRUPAMENTO FLUVIAL – 2011

GRAESP – OPERAÇÕES AÉREAS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES – CIOp 190

POLÍCIA CIVIL – ESTADO DO PARÁ

PARÁ – POLÍCIA MILITAR – 1818

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – 1882

DETRAN-PA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS – PARÁ – "RENATO CHAVES"

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

BELÉM – GUARDA MUNICIPAL

PMA – ÁREA METROPOLITANA

MARITUBA

OBJETIVO

Garantir a segurança dos veranistas nas praias e balneários período do verão Amazônico.

Neste ano a operação também tem o objetivo de ev aglomerações e atuar para dar cumprimento a decretos municip no sentido de evitar a proliferação do novo coronavírus.

CENTRO INTEGRADO DE COMANDO

Representantes de todo o **Sistema de Segurança Pública** acompanham as ações a partir de **três** Centros Integrados de Comando:

Salinópolis (Praia do Atalaia);

Mosqueiro (Praia do Chapéu Virado);

Outeiro (Praia Grande).

Centro Integrado de Comando Salinas

ABRANGÊNCIA

40 localidades do Pará recebem **reforço** de efetivo com deslocamento contingente de servidores e/ou pagamento de Gratificação de Jorn Operacional Extraordinária.

3.546 agentes de segurança de todos os órgãos participantes da opera deslocaram-se para **reforçar a segurança nas localidades.**

Estão sendo empregadas mais de **300 viaturas, 3 aeronaves e embarcações.**

VERÃO +SEGURO

LOCALIDADES

- Belém e distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro
- Vigia
- Colares
- Curuçá
- Marudá
- Salinópolis
- Soure
- Bragança
- Salvaterra
- Marabá
- Santarém
- Alter do Chão
- Tucuruí
- Barcarena

VERÃO +SEGURO

SALINAS - RESTRINÇÕES

- Horário de permanência na praia das **7h às 19h;**
- **Às 17h** serão **fechadas** as vias de acessos às praias para entrada de veículos;
- Limite máximo de **dez pessoas** por grupo familiar;
- **Distanciamento** entre os grupos na faixa de areia;
- Rodízio de veículos a partir de **09 de julho** (quinta a domingo);
- Fechamento das barracas até **às 20h;**

*** Os agentes de segurança não atuarão na retirada de banhistas das praias e sim na fiscalização e fechamento de barracas e restaurantes.**

VERÃO +SEGURO

SALINAS - PROIBIÇÕES

- **Sons** automotivos;

- **Circulação e fixação** de estruturas de food trucks, tendas e carros de lanches na praia do Atalaia;

- **Shows, apresentações de Dj's, bandas, voz e violão** nas barracas, bares, restaurar hotéis e pousadas;

VERÃO +SEGURO

SALINAS OBRIGATORIEDADE

- **Espaçamento** de conjunto de mesas de **3m** na faixa de areia e **1,5m** nas **áreas internas das barracas;**

- Barracas deverão funcionar com **50% de sua capacidade;**

- Higienização regular dos espaços de uso comum e **disponibilização de álcool 70 para clientes;**

- **Equipamentos de lazer** (quadriciclos, motos e outros) serão autorizados **somente áreas previamente estabelecidas;**

VERÃO +SEGURO

POLÍCIA MILITAR

2.340 policiais militares reforçam a segurança;

A **PM** intensifica o policiamento em **33** localidades durante a Operação, dentre elas: Mosqueiro, Outeiro, Cotijuba, Salinópolis, Marudá, Algodoal, São Caetano de Odivelas, Vigia de Nazaré, Barcarena, Cametá, Mocajuba, Capitão Poço, Bragança, Ajuruteua, Peixe-Boi, Abaetetuba, Barcarena, Curuçá, Colares.

Operação Visibilidade – A Capital e demais municípios da região metropolitana recebem o reforço do policiamento ostensivo e preventivo em pontos estratégicos nos grandes corredores.

Fiscalização de locais sujeitos a aglomeração, bem como das atividades não essenciais.

VERÃO +SEGURO

POLÍCIA CIVIL

158 policiais civis reforçam as Delegacias dos municípios.

A Delegacia de Policia Ambiental fará a fiscalização de registros e licenciamentos de estabelecimentos realizará a operação **disque-silêncio**; e **operação de atendimento à mulher**

VERÃO SEGURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

814 militares estão distribuídos em **49** municípios;

52 embarcações atuando **24h** nos serviços de resgate;

6 viaturas nas rodovias (Santa Maria, trevo de Santa Luzia, Nova Timboteua, Mosqueiro, Salinas e Outeiro);

Guardas Vidas de 8h às 18h nas praias: Cotijuba, Salinópolis, Mosqueiro, Marabá e Santarém etc

Distribuição de **30 mil pulseiras** de identificação nas praias de Outeiro, Mosqueiro e Salinas.

25 agentes, utilizando **4** embarcações empregadas na operação;

Realizando **rondas** nos portos da Região Metropolitana de Belém e seus distritos;

À disposição dos demais órgãos do SIEDS para pronto emprego em Salinópolis, e em casos de acionamento pelo **Centro Integrado de Operações (CIOP);**

VERÃO +SEGURO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

181 agentes atuam na operação, distribuídos em 20 municípios e Capital.

50 VTR'S (4 rodas) e 30 VTR'S – Motocicletas, além de Quadricículos disponíveis para pronto emprego.

Agentes educativos promovem ações preventivas, em parceria com os agentes de fiscalização e demais órgãos de segurança pública.

A **"Operação Lei Seca"** objetivando orientar, educar, prevenir e reduzir acidentes de trânsito, e de danos materiais decorrentes de acidentes, atropelamentos e mortes.

85 agentes atuam nas ações empregando **3** aeronaves;

Pilotos, operadores aeronáuticos, mecânicos e apoio de solo trabalham em **quatro aeronaves** que estão à disposição em locais estratégicos para o pronto atendimento.

VERÃO +SEGURO

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES

40 militares reforçam o serviço de atendimento de urgência e emergência nos municípios de Salinópolis, Mosqueiro e Marabá.

O reforço contempla os serviços de atendimento de chamadas telefônicas para o número **190**.

Para a operação, **câmeras de segurança** foram instaladas, ampliando a área de cobertura.

@seguppa

@segup.pa

@seguppara

SAÚDE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

VERÃO +SEGURO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
DELEGACIA DO CONSUMIDOR - DIOE

INQUÉRITO POR PORTARIA

UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DO CONSUMIDOR - DIOE

Número do Procedimento: 00038/2020.100054-1

Delegado(a): NILDE ROSA DA SILVA

Escrivão(ã): ROSA GONÇALVES DANTAS

Autor(a) do Fato: GESSÉ MATHIAS DE SOUZA e HAVAN BELEM

Ofendido(a): O ESTADO

Infração Penal:
DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL, 268 - Infringir determinação do poder público....

A U T U A Ç Ã O

Ao(s) 15 **dia(s) do mês de** Outubro **o ano de** 2020**, na** DELEGACIA DO CONSUMIDOR - DIOE**, autuou o** INQUÉRITO POR PORTARIA **nº** 00038/2020.100054-1**, que adiante segue e, para constar, lavro este termo. Eu _____, Escrivão (ã) de Polícia, o digitei.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ofício nº 590/2020 - NDJ/NSAJ/SESMA/PMB

Belém(PA), 04 de novembro de 2020.

ExcelentíssimaSenhora
Dra. NAYARA FADUL DA SILVA
Procuradora da República
MinistérioPúblico Federal – MPF

Exelentíssimo Senhor
Dr. FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da REpúbçica
Ministério Público Federal - MPF

Referência: P.A. no 1.23.000.00.565/2020-99

Senhores Procuradores,

Ematenção ao Ofício no 4616/2020 - OF11/PR/PA, endereçado a estaSecretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual tem o **objetivo de acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).**

Servimo-nos do presente para encaminhar, anexo, manifestação do Departamento de Vigilância Epidemiológica - DVE/DEVS/SESMA, no qual aponta todas as práticas de contenção, assim como fiscalização do vírus SARS-Cov2. Da mesma forma, encaminhamos manifestação em anexo do Departamente de Regulação – DERE/SESMA, o Departamento de Regulação está em processo de contratualização de mais leitos de UTI junto aos prestadores do SUS Municipal. Em manifestação, em anexo, o Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA, esclarece que o Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico - HRDVZ que está sob gestão da Prefeitura de Belém, funciona atualmente como retaguarda na

pandemia de COVID-19, e que continua sendo uma das referências municipais no atendimento.

No mais, no anseio de teratendidovossassolicitações, esteNúcleocoloca-se à disposição.

Respeitosamente,

Izabela Belém
Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Saúde - SESMA em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

Memorando nº 1099/2020-DERE/SESMA/PMB

Belém, 04 de novembro de 2020.

À Ilma.
Dra. CYDIA EMY RIBEIRO
Diretora do NSAJ/NDJ/SESMA

Senhora Diretora,

Em atenção à solicitação de informações para subsidiar respostas ao Ministério Público Federal, relativas ao Procedimento de Acompanhamento nº 1.23.000.00.565/2020-99, temos a informar, no que compete a este Departamento de Regulação – DERE/SESMA, quanto ao item "e" do ofício nº 4616/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, o seguinte:

- Considerando o potencial aumento do número de casos suspeitos/confirmados para COVID-19, o Departamento de Regulação está em processo de contratualização de mais leitos de UTI junto aos prestadores do SUS Municipal, estando em fase de formalização de contrato com o Hospital D. Luiz I (Beneficente Portuguesa) para a disponibilização de mais 10 (dez) leitos de UTI naquele hospital, específicos para o atendimento de pacientes de COVID-19.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do Departamento de Regulação da SESMA/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2821, 2º andar. São Brás, Belém/PA. CEP 66090-100.
E-mail: deresesma@hotmail.com
Tel.: (91) 3184-6105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DEVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DVE

Memorando Circular Nº 036/ 20 – DVE / DEVS / SESMA ***Belém, 21 de Outubro de 2020.***

Da: DVE (Divisão de Vigilancia Epidemiológica)
Para: HOSPITAL MUNICIPAL DE MOSQUEIRO

Prezado(a) Diretor(a),

Considerando a **PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020,** que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a **PORTARIA Nº 264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020,** que trata da notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a **PORTARIA Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020**, que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS;

Solicitamos à direção dos estabelecimentos **públicos e privados** que notifiquem oportunamente, **dentro do prazo de 24 horas**, os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 atendidos neste hospital, bem como os óbitos. As fichas de notificação devem ser digitadas no sistema de notificação ESUS-Notifica (casos ambulatoriais) e SIVEP-GRIPE (casos hospitalizados) conforme fluxo já estabelecido.

Solicitamos também, que seja enviada **semanalmente** (as **sextas-feiras**) a informação sobre a **ocupação dos leitos deste hospital destinados ao atendimento de casos de COVID-19**, visando a obtenção de dados confiáveis sobre a disponibilidade e utilização de leitos hospitalares (clínicos e de UTI) na rede de assistência suplementar ao SUS. A informação deve ser feita através do preenchimento do formulário em anexo que deverá ser enviado para o email **dvebelem@gmail.com.**

Agradecemos a colaboração nas ações de enfrentamento da pandemia e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Veronilce Borges da Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Veronilce Borges da Silva
Chefe da Divisão de Vig. Epidemiológica
Matrícula 1996770-01

Rute Leila dos Reis Flores
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AVENIDA GOV. JOSÉ MALCHER , 2821
BAIRRO: SÃO BRÁS / CEP: 66.090-903 – BELÉM/PA
Contato: 3184-6124/ 98417-3985 / dvebelem@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DEVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DVE

ANEXO:

Nome do Estabelecimento: _____

Responsável pela informação: _____

Data da Notificação: ___/___/___

NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÕES - COVID-19

OCUPAÇÃO CASOS SUSPEITOS			
TIPOS DE LEITOS	Nº DE LEITOS OCUPADOS		Nº DE LEITOS DISPONÍVEIS
	CASOS SUSPEITOS	CASOS CONFIRMADOS	
Leitos Clínicos/Enfermaria			
Leitos Extras			
Leitos de UTI			

SAÍDAS (Incluem altas, transferências, óbitos e outros motivos de saída)		
MOTIVO	CASOS SUSPEITOS	CASOS CONFIRMADOS
Óbitos		
Alta melhorada		
Outros		

Assinatura do responsável pela informação: _____

AVENIDA GOV. JOSÉ MALCHER , 2821
BAIRRO: SÃO BRÁS / CEP: 66.090-903 – BELÉM/PA
Contato: 3184-6124/ 98417-3985 / dvebelem@gmail.com

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Belém

Para subsidiar resposta ao oficio Nº 4616/20 do Ministério Publico Federal datado de 27/10/2020

Com relação ao que diz repeito à vigilancia epidemiológica, temos a informar:

a) Bandeiramento – Competência Estadual
b) FISCALIZAÇÃO – Ordem Pública / Guarda Municipal / DEVISA
c) Os hospitais foram orientados a realizar a notificação de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 dentro do prazo de 24 horas, bem como a informação de ocupação de leitos. Para isso, além do sistema de informação ofical do Ministério da Sáude, ESUS-Notifica, a SESMA disponibiliza email notificabelem@gmail.com para o envio das notificações, este email foi amplamente divulgado para os serviços de saúde. Recentemente, principalmente em função das noticias de aumento de atendimento e ocupação de leitos na rede de saúde privada, foi enviado novo documento solicitando informações sobre a ocupação de leitos à todos os serviços, alem disso equipe da DVE e DEVISA realizam visitas aos hospitais a fim de melhorar a notificação (Doc. Em anexo).
d) FISCALIZAÇÃO
e) No momento os casos estão sendo atendidos nos serviços de saúde (UNIDADES DE SAÚDE, UPAS E PRONTO SOCORROS) não havendo saturações dos serviços, além disso dispoe de um serviço de teleatendimento para os casos leves. Se houver necessidade o municipio irá utilizar de outras estratégias para gatrantir atendimento à população.
f) As aulas nas escolas municipais e da rede privada foram suspensas através do decreto XXXX como forma de prevenção de novos casos especialmente da comunidade escolar;
g) Atividades que geram aglomeração, sem dúvida, aumentam os riscos de contaminação e disseminação do vírus. Por esta razão o municipio publicou novas medidas contidas no decreto XXX (redução de atendimento de acordo com a capacidade, suspensão de aulas presenciais, redução no número de pessoas participantes em eventos, dentre outros...)

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 366
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 26
ATENDIDO/RESPONDIDO

Meet
Nova reunião
Participar de reunião

Hangouts
Sesma

Fazer uma chamada

Use também nossos aplicativos para dispositivos móveis Android e iOS

8 de 1.753

Departamento de Urgencia SESMA
para mim

12:08 (há 5 horas)

Bom dia, Evellyn.

O Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico - HRDVZ que está sob gestão da Prefeitura de Belém, funciona atualmente como retaguarda na pandemia de COVID-19, e que continua sendo uma das referências municipais no atendimento.

Haja vista que os leitos do SUS na rede privada, são de responsabilidade do Departamento de Regulação (DERE), pois é quem realiza a supervisão dos leitos privados conveniados ao SUS. Este departamento enviou e-mail ao DERE, para que este se manifestasse quanto aos leitos na rede privada.

Encaminhamos para ciência.

Atenciosamente,

Ruth Monteiro
Assessoria Técnica/DEUE/SESMA

PDF OFÍCIO nº4616_20...

HOSPITAL
AMAZÔNIA

Belém-Pa, 04 de novembro de 2020.

HAM – Nº 029/2020-CCIH

À PROCURADORIA REGIONAL DOS DIEREITOS DO CIDADÃO DA PR/PA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Referência: P.A. Nº 1.23.000.000565/2020-99

Em resposta ao Ofício 4624/2020/GABPRDC/PR/PA-SC de 27/10/2020, informaremos as respostas em itens, conforme descrito abaixo:

a) Houve um aumento de 225% nos atendimentos de pacientes suspeitos da COVID-19, a partir da segunda quinzena de outubro, correspondendo a um aumento de 147% no número de internações sendo necessário abrir nova ala para atendimento desses pacientes;

b) a atual capacidade de leitos disponíveis para internação no hospital para casos de COVID-19, compreende um total de 45 leitos de internação, sendo 35 leitos na Unidade de internação, 10 Leitos de UTI, no momento ainda não foi necessário disponibilizar novos leitos de UTI, porém, temos determinado em reunião do Comitê da COVID, a disponibilização de outra UTI caso haja necessidade.

c) No momento ainda não temos demanda reprimida;

d) Em relação as cirurgias eletivas, até a última reunião do Comitê da COVID-19, (30/10/2020) foi decidido pela não suspensão as mesmas, porém, aguardando o comportamento do número de atendimentos para o período de 02/11 a 08/11, para então decidirmos pela suspensão das cirurgias eletivas;

e) O Hospital possui capacidade de realização de até 20 testes/dia, (paciente internado), e o máximo realizado em um único dia foram 09 testes, a quantidade de testes realizados no período pandêmico (março-outubro) foi de 524, e até o presente momento sem pretensão de ampliação da oferta.

Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia
CNPJ 04.966.545/0003-70
Inscrição Estadual: Isenta
Tv. 9 de Janeiro, 1267 - Belém-PA - CEP: 66060-370
Fone: (91) 3249-5422 - Fax: (91) 3249-0025

HOSPITAL
AMAZÔNIA

f) Quanto ao número de óbitos no segundo semestre tivemos uma redução significativa de 75% no período de julho a outubro.

Complementando as informações, o hospital está seguindo as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 de 27/10/2020) quanto as medidas protetivas contra o novo coronavírus.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELK ALCANTARA
Médica da CCIH
Hospital Amazônia

Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia
CNPJ 04.966.545/0003-70
Inscrição Estadual: Isenta
Tv. 9 de Janeiro, 1267 - Belém-PA - CEP: 66060-370
Fone: (91) 3249-5422 - Fax: (91) 3249-0025

PGM | Procuradoria Geral do Município de Belém

Ofício nº 429/2020 – PROC.ADM

Belém, 09 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

A Sua Excelência a Senhora
NAYANA FADUL DA SILVA
Procuradora da República
Ministério Público Federal - MPF

Assunto: Ofício Nº 4616/2020/GABPRDC/PR/PA – SC e Ofício nº 4618/2020/GABPRDC/PR/PA-SC – P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99.

Senhores Procuradores,

Ao cumprimentá-los, em atenção aos Ofícios Nº 4616/2020/GABPRDC/PR/PA – SC e Ofícios nº 4618/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, expedidos pelo Ministério Público Federal em face do Procedimento Administrativo nº 1.23.000000565/2020-99, instaurado para acompanhar a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID – 19, especialmente leitos de UI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme DESPACHO 4354/2020 (PR-PA – 00014883/2020), proferido nos autos do PA – INST nº 1.23.000.000357/2020 – 90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID -19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA), sirvo-me do presente para encaminhar as Vossas Excelências o Ofício nº 590/2010 – NDJ/NSAJ/SESMA/PMB, contendo as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, já devidamente protocolizadas eletronicamente, conforme cópias dos documentos em anexo.

Conforme Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia COVID, foram adotadas em regime de cooperação com o Estado do Pará, sendo o bandeiramento matéria de competência estadual - sem alterações recentes que afetem o Município de Belém.

De qualquer modo, as aulas das escolas das redes públicas e particulares desta capital foram temporariamente suspensas, para fins de avaliação epidemiológica, a partir da publicação do Decreto nº 97.653/2020, de 29 de outubro de 2020.

Oportuno salientar que atividades que geram aglomeração aumentam os riscos de contaminação e disseminação do vírus, e por tal razão, adequações em protocolos sanitários já estabelecidos poderão ser

feitas a qualquer tempo, para fins de melhor controle e fiscalização, de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

Nesse sentido, a Guarda Municipal, a Coordenadoria da Ordem Pública e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, atuarão em conjunto com os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) ou isoladamente, na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste ato e das disposições do Decreto nº 95.955, de 18 de março de 2020, ficando autorizadas a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações das autoridades sanitárias, previstas nos protocolos gerais e específicos, independente da responsabilidade civil e criminal.

Ao final, solicito as Vossas Excelências a prorrogação do prazo fixado uma vez que esta Procuradoria Geral aguarda a manifestação dos órgãos e entidades municipais competentes para prestar esclarecimentos relacionados à fiscalização das medidas adotadas.

Sem mais para o momento, no aguardo do **deferimento** do pedido acima formulado, renovo os protestos de respeito e consideração.

KARLA TUMA LOBATO
Procuradora do Município de Belém
Chefe da Procuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ofício nº 590/2020 - NDJ/NSAJ/SESMA/PMB

Belém(PA), 04 de novembro de 2020.

ExcelentíssimaSenhora
Dra. NAYARA FADUL DA SILVA
Procuradora da República
MinistérioPúblico Federal – MPF

Exelentíssimo Senhor
Dr. FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da REpúbçica
Ministério Público Federal - MPF

Referência: P.A. no 1.23.000.00.565/2020-99

Senhores Procuradores,

Ematenção ao Ofício no 4616/2020 - OF11/PR/PA, endereçado a estaSecretaria Municipal de Saúde – SESMA, o qual tem o **objetivo de acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).**

Servimo-nos do presente para encaminhar, anexo, manifestação do Departamento de Vigilância Epidemiológica - DVE/DEVS/SESMA, no qual aponta todas as práticas de contenção, assim como fiscalização do vírus SARS-Cov2. Da mesma forma, encaminhamos manifestação em anexo do Departamente de Regulação – DERE/SESMA, o Departamento de Regulação está em processo de contratualização de mais leitos de UTI junto aos prestadores do SUS Municipal. Em manifestação, em anexo, o Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA, esclarece que o Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico - HRDVZ que está sob gestão da Prefeitura de Belém, funciona atualmente como retaguarda na

pandemia de COVID-19, e que continua sendo uma das referências municipais no atendimento.

No mais, no anseio de teratendidovossassolicitações, esteNúcleocoloca-se à disposição.

Respeitosamente,

Izabela Belém
Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Saúde - SESMA em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

Memorando nº 1099/2020-DERE/SESMA/PMB

Belém, 04 de novembro de 2020.

À Ilma.
Dra. CYDIA EMY RIBEIRO
Diretora do NSAJ/NDJ/SESMA

Senhora Diretora,

Em atenção à solicitação de informações para subsidiar respostas ao Ministério Público Federal, relativas ao Procedimento de Acompanhamento nº 1.23.000.00.565/2020-99, temos a informar, no que compete a este Departamento de Regulação – DERE/SESMA, quanto ao item "e" do ofício nº 4616/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, o seguinte:

- Considerando o potencial aumento do número de casos suspeitos/confirmados para COVID-19, o Departamento de Regulação está em processo de contratualização de mais leitos de UTI junto aos prestadores do SUS Municipal, estando em fase de formalização de contrato com o Hospital D. Luiz I (Beneficente Portuguesa) para a disponibilização de mais 10 (dez) leitos de UTI naquele hospital, específicos para o atendimento de pacientes de COVID-19.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do Departamento de Regulação da SESMA/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2821, 2º andar. São Brás, Belém/PA. CEP 66090-100.
E-mail: deresesma@hotmail.com
Tel.: (91) 3184-6105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DEVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DVE

Memorando Circular Nº 036/ 20 – DVE / DEVS / SESMA ***Belém, 21 de Outubro de 2020.***

Da: DVE (Divisão de Vigilancia Epidemiológica)
Para: HOSPITAL MUNICIPAL DE MOSQUEIRO

Prezado(a) Diretor(a),

Considerando a **PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020,** que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a **PORTARIA Nº 264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020,** que trata da notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a **PORTARIA Nº 758, DE 9 DE ABRIL DE 2020**, que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS;

Solicitamos à direção dos estabelecimentos **públicos e privados** que notifiquem oportunamente, **dentro do prazo de 24 horas**, os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 atendidos neste hospital, bem como os óbitos. As fichas de notificação devem ser digitadas no sistema de notificação ESUS-Notifica (casos ambulatoriais) e SIVEP-GRIPE (casos hospitalizados) conforme fluxo já estabelecido.

Solicitamos também, que seja enviada **semanalmente** (as **sextas-feiras**) a informação sobre a **ocupação dos leitos deste hospital destinados ao atendimento de casos de COVID-19**, visando a obtenção de dados confiáveis sobre a disponibilidade e utilização de leitos hospitalares (clínicos e de UTI) na rede de assistência suplementar ao SUS. A informação deve ser feita através do preenchimento do formulário em anexo que deverá ser enviado para o email **dvebelem@gmail.com.**

Agradecemos a colaboração nas ações de enfrentamento da pandemia e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Veronilce Borges da Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Veronilce Borges da Silva
Chefe da Divisão de Vig. Epidemiológica
Matrícula 1996770-01

Rute Leila dos Reis Flores
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AVENIDA GOV. JOSÉ MALCHER , 2821
BAIRRO: SÃO BRÁS / CEP: 66.090-903 – BELÉM/PA
Contato: 3184-6124/ 98417-3985 / dvebelem@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DEVS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DVE

ANEXO:

Nome do Estabelecimento: _____

Responsável pela informação: _____

Data da Notificação: ___/___/___

NOTIFICAÇÃO DE INTERNAÇÕES - COVID-19

OCUPAÇÃO CASOS SUSPEITOS			
TIPOS DE LEITOS	Nº DE LEITOS OCUPADOS		Nº DE LEITOS DISPONÍVEIS
	CASOS SUSPEITOS	CASOS CONFIRMADOS	
Leitos Clínicos/Enfermaria			
Leitos Extras			
Leitos de UTI			

SAÍDAS (Incluem altas, transferências, óbitos e outros motivos de saída)		
MOTIVO	CASOS SUSPEITOS	CASOS CONFIRMADOS
Óbitos		
Alta melhorada		
Outros		

Assinatura do responsável pela informação: _____

AVENIDA GOV. JOSÉ MALCHER , 2821
BAIRRO: SÃO BRÁS / CEP: 66.090-903 – BELÉM/PA
Contato: 3184-6124/ 98417-3985 / dvebelem@gmail.com

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 366
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 26
ATENDIDO/RESPONDIDO

Meet
Nova reunião
Participar de reunião

Hangouts
Sesma

Fazer uma chamada

Use também nossos aplicativos para dispositivos móveis Android e iOS

8 de 1.753

Departamento de Urgencia SESMA
para mim

12:08 (há 5 horas)

Bom dia, Evellyn.

O Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico - HRDVZ que está sob gestão da Prefeitura de Belém, funciona atualmente como retaguarda na pandemia de COVID-19, e que continua sendo uma das referências municipais no atendimento.

Haja vista que os leitos do SUS na rede privada, são de responsabilidade do Departamento de Regulação (DERE), pois é quem realiza a supervisão dos leitos privados conveniados ao SUS. Este departamento enviou e-mail ao DERE, para que este se manifestasse quanto aos leitos na rede privada.

Encaminhamos para ciência.

Atenciosamente,

Ruth Monteiro
Assessoria Técnica/DEUE/SESMA

PDF OFÍCIO nº4616_20...

Diário Oficial
do Município de Belém

Quinta - feira, 29 de Outubro de 2020 **Belém-Pará-Ano LXII - Nº 14.109**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito

ORLANDO REIS PANTOJA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ROBERTO PAULO AMORAS	Secretário de Administração - SEMAD
JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR	Secretário de Finanças - SEFIN
DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA	Procurador Geral do Município - PGM
MILTON MONTEIRO MARQUES	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. DE A. COUTINHO	Secret. de Educação - SEMEC
ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA	Secretária de Urbanismo - SEURB
RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO	Secretário de Saúde - SESMA
CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCES	Secretário de Saneamento - SESAN
ROSIVALDO BATISTA	Secretário de Economia - SECON
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
SHEILA JACQUELINE PINHEIRO CORREA,	Secretária de Habitação - SEHAB
PIO MENEZES VEIGA NETTO	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
MARIO AZEVEDO PINTO GUIMARÃES FILHO	Coord. de Comun. Social - COMUS
ELLERI BOGO	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
JACHONS VALDO DA SILVA TAVARES	Presidente da BELEMTUR, em exercício
GUILHERME FREITAS DE LIMA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AMANDA POMPEU DE ANDRADE	Ouvidora Geral do Município - OGM
FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
FELIPE SILVA GONÇALVES	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO	Presidente do IPMB
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO	Presidente do IASB
GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR	Diretor - Superintendente da SEMOB
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
CHYRLENE FURTADO MACHADO	Presidente da FMAE, em exercício
FÁBIO ATANÁSIO DE MORAIS	Presidente da FUMBEL
MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI	Presidente da FUNBOSQUE
JOELMA GONÇALVES FERNANDES	Presidente da CINBESA
DANILO SOARES DA SILVA	Presidente da CODEM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Diretora Presidente da ARBEL

Não jogue lixo na rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2019/2020)

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - DC
1° Vice - Presidente	Vereador FABRÍCIO PEREIRA GAMA - PSD
2° Vice - Presidente	Vereadora SIMONE CAROLE C. KAHWAGE DOS SANTOS - PRB
1° Secretário	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
2° Secretário	Vereador HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR - PDT
3° Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
4° Secretário	Vereador AMAURY DE SOUZA FILHO - PT

VEREADORES

JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	Solidariedade
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
WELLINGTON PROGÊNO MAGALHÃES	PPS
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	Podemos
MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	Patriota
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	Avante
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	Avante
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	PTC
JOSÉ LUIS ELIAS DE ALMEIRA	Podemos
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PR
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	Sem Partido
ANTÔNIO OLIVEIRA DE LIMA	PRB
WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO	PRB
AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
JOAQUIM ARISTIDES ARAÚJO CAMPOS	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
NILDA MARIA PAULA NUNES	PSD

Nesta Edição

GABINETE ..... Decretos
SEFIN ..... Portaria
SECONT ..... Portaria
SEMEC ..... Portarias e Extrato
SEURB ..... Portarias e Termos
SESMA ..... Portaria, Contrato, Termos, Homologação e Edital
SESAN ..... Portarias
SECON ..... Portarias
SEGEP ..... Comunicado
IASB ..... Portarias
SEMOB ..... Ato
FUMBEL ..... Edital
FUNBOSQUE ..... Portarias
ARBEL ..... Portarias, Extrato e Despacho
DIVERSOS ..... Licença Ambiental

DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 97.645, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Institui comissão eleitoral para os fins do disposto no §3°, do art. 20, da Lei Municipal nº 9.313, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, Inc. XX, da lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para expedir atos próprios da atividade administrativa; e

Considerando a necessidade de regulamentar a eleição para a escolha dos representantes da sociedade organizada que Integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CDU, nos termos do §3º, do art. 20, da Lei Municipal nº 9.313, de 31 de julho de 2017;

D E C R E T A :
Art. 1° Institui a Comissão Eleitoral responsável pela condução e disciplinamento do processo de eleição das entidades representantes da sociedade organizada, que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU, para o biênio 2020/2022, nos termos do inciso 11, do art. 20, da Lei Municipal no 9.313, de 31 de julho de 2017.

Art. 2° Designa para compor a Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro, os servidores:
I. Davina Bernadete Oliveira Lima;
II. Ellen Cristine dos Reis Alencar;
III. Glace Aragão Albuquerque;
IV. Carlos Augusto Pereira Rodrigues Filho;
V. Vera Lúcia Meira Bestene.

§1° O presidente designará o secretário executivo da Comissão Eleitoral, a ser escolhido entre os seus membros.

§2° A participação na Comissão Eleitoral não será remunerada, sendo considerada de relevante Interesse público.

§3º A Comissão Eleitoral terá como membro eventual um representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, que participará sempre que for solicitada pelo Presidente para prestar apoio jurídico.

Art. 3° Compete à Comissão Eleitoral planejar, organizar e executar o processo eleitoral de que trata o art. 1° deste decreto, em especial:
I. Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II. Requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III. Elaborar o Edital de Eleições;
IV. Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente atinentes a registro de candidatura e outros assuntos relativos ao pleito eleitoral;
V. Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VI. Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, composta por 1 (um) coordenador, 1(um) secretário e 1(um) relator;
VII. Proclamar o resultado eleitoral;
VIII. Apresentar ao Poder Público Municipal relatório do resultado do pleito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado.

Art. 4° Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:
I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua Instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da sociedade organizada que Integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU;
II. Representar a Comissão Eleitoral em atos e eventos e sempre que solicitado;
III. Decidir a respeito das Inscrições de candidaturas;
IV. Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados após a conclusão dos trabalhos.

Art. 5° A Comissão Eleitoral encaminhará convite à Câmara Municipal de Belém e ao Ministério Público do Estado do Pará, para que tenham amplo acesso e acompanhamento de todo o processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convidar órgãos e entidades, de outras esferas, que tenham interesse em acompanhar o pleito eleitoral.

Art. 6° A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a posse dos representantes das entidades da sociedade organizada, que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 7° O presente Decreto será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br/cdu) e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 27 de outubro de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EDITAL Nº 001/2020 - Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU

A Comissão Eleitoral, designado pelo Decreto nº 97.645 - PMB, de 27 de outubro de 2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

Considerando que o art. 3º do referido decreto, dispõe que compete à Comissão Eleitoral, planejar, organizar e executar o processo de eleição das entidades representantes da sociedade organizada, que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CDU, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 9.313, de 31 de julho de 2017,

R E S O L V E:
1. Tornar público a abertura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade organizada, para fins de composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU, para o biênio 2020/2022, conforme previsão legal do inciso II, do art. 2º, da Lei 9.313, de 31 de julho de 2017, mediante os critérios estabelecidos neste edital.
2. Estabelecer que o processo eleitoral seja conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Decreto nº 97.645 - PMB, de 27 de outubro de 2020, a qual extinguir-se-á, automaticamente, com a posse dos eleitos.
3. As entidades e movimentos sociais e populares poderão se cadastrar para participar do processo eleitoral como candidatas à vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU, ou somente como votantes, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disposta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br/cdu) e no anexo único deste edital.
4. A eleição realizar-se-á nas datas indicadas neste edital e ocorrerá remotamente, por segmento social.
5. As vagas dos representantes de entidades e movimentos sociais e populares a serem eleitos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU, conforme previsto no art. 2º, da Lei 9.313, de 31 de julho de 2017, são as seguintes:
5.1. 9 (nove) representações da Sociedade Civil Organizada, relacionadas ao planejamento e desenvolvimento urbano do Município de Belém, sendo:
a) 2 (dois) representantes das entidades da classe trabalhadora;
b) 2 (dois) representantes dos movimentos sociais e populares;
c) (dois) representantes das entidades da classe empresarial;
d) (três) representantes das entidades científicas, tecnológicas e dos conselhos de classe.
6. Para se candidatar a membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU ou se cadastrar apenas com direito a voto, entidades e movimentos sociais e populares deverão estar constituídas no Município de Belém há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste edital.
7. As entidades e movimentos sociais e populares a serem cadastradas devem, obrigatoriamente, ter objetivos ou atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento urbano no Município de Belém.
8. As entidades e movimentos sociais e populares deverão protocolar sua inscrição mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e disposta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br) entregá-la presencialmente na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, no período de 29 de outubro a 19 de novembro de 2020, considerando os dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas e.nos termos deste edital.
8.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente edital.
8.2. Cada entidade ou movimento social poderá requerer apenas uma única inscrição, em um único segmento.
a) As entidades ou movimentos sociais e populares que se candidatarem como eleitor e/ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CDU deverão anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
b) 1 (uma) via preenchida da Ficha de Inscrição, parte integrante deste edital (anexo único) e disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém;

c) 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF/MF do representante legal;
d) 1 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
e) 1 (uma) cópia do estatuto ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição;
f) 1 (uma) cópia do CNPJ atualizado;
g) 1 (uma) cópia de documento que comprove a atuação no Município de Belém, tais como atas de reunião, eventos promovidos, relatórios de atividades, atesto de órgãos públicos que comprovem a existência da entidade ou movimento social;
h) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade ou movimento social;
i) 1 (uma) via de ofício assinado pelo representante legal e endereçado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP indicando o nome da pessoa que representará a entidade ou movimento social no processo de eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CDU;
j) 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, inscrição no CPF/MF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade ou movimento social para participar do processo de eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CDU.
8.3. A ausência de qualquer dos documentos relacionados no subitem 8.3 implicará em indeferimento da inscrição da candidatura.
8.4. A análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.
8.5. O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado pela Comissão Eleitoral no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br) no dia 24 de novembro de 2020 e afixado em quadro de aviso no hall de entrada da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP.
8.6. As entidades e movimentos sociais e populares que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser protocolado

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 3

presencialmente na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP no período de 25 e 26 de novembro de 2020, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

8.7. A homologação final das inscrições será divulgada no dia 30 de novembro de 2020 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br), afixado em quadro de aviso no hall de entrada da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP.

8.8. As entidades e movimentos sociais e populares que tiveram suas inscrições homologadas terão direito a voto dentro do seu segmento.

9. No dia da eleição terá direito a voto o representante indicado pela entidade na Ficha de Inscrição ou, na sua ausência, o presidente da entidade ou movimento social.

10. Cada representação cadastrada e homologada, com direito a voto, poderá votar em até dois representantes entre todos os indicados dentro de seu segmento, exceto na escolha dos representantes das entidades científicas, tecnológicas e dos conselhos de classe, em que poderão votar em até três representantes, sendo eleitos aqueles mais votados.

11. Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, adotar-se-á como critério de desempate a data mais antiga de constituição oficial, comprovada por meio da documentação entregue no ato da inscrição.

12. Em caso de não haver entidades ou movimentos sociais e populares representantes para completar as vagas previstas no item 5.1, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP convidará entidade ou movimento social voltado ao seguimento para assumir o lugar vago no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CDU, mediante apresentação dos documentos previstos no item 8.3.

13. Em caso de haver número de entidades ou movimentos sociais e populares com inscrições homologadas igual ao número de vagas previstas para o segmento, não haverá eleição para o segmento, ficando as entidades ou movimentos sociais consideradas eleitas por aclamação.

14. As eleições se darão remotamente, conduzidos pela Comissão Eleitoral, e serão realizados nos seguintes dias, e em links a serem divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br), e afixado em quadro de avisos do hall de entrada da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP:

a) Dia 03 de dezembro de 2020 das 08:00 às 12:00, eleição dos representantes da classe trabalhadora;

b) Dia 03 de dezembro de 2020 das 14: às 18:00, eleição dos representantes dos movimentos sociais e populares;

c) Dia 04 de dezembro de 2020 das 08:00 às 12:00, eleição dos representantes da classe empresarial;

d) Dia 04 de dezembro de 2020 das 14:00 às 18:00, eleição dos representantes científicas, tecnológicas e dos conselhos de classe.

15. A Câmara Municipal de Belém e o Ministério Público do Estado do Pará serão convidados como observadores do processo eleitoral, com acesso a todas as suas etapas e documentos.

16. O primeiro resultado das eleições com a indicação das entidades e movimentos sociais e populares eleitos será publicado no dia 07 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município de Belém – DOM, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br), e afixado em quadro de avisos do hall de entrada da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP.

17. Caberá a interposição de recurso à Comissão Eleitoral no período de 09 a 10 de dezembro de 2020, a qual que decidirá por maioria de votos, sobre o cabimento do mesmo.

18. O resultado final das eleições com a indicação das entidades e movimentos sociais e populares eleitos será publicado no dia 14 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município de Belém – DOM, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br), e afixado em quadro de avisos do hall de entrada da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP.

19. As entidades e movimentos sociais e populares eleitos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU deverão indicar um membro titular e um membro suplente ate o dia 18 de dezembro de 2020.

19.1. A indicação dos membros deverá ser encaminhada por meio de ofício endereçado à Comissão Eleitoral.

19.2. O não cumprimento do prazo para indicação dos membros titulares e suplentes implica em perda da vaga pela entidade ou movimento social, assumindo a entidade classificada em posição subsequente no processo eleitoral, respeitando o rito de indicação previsto no item 18.

19.3. Os membros a serem indicados pelas entidades e movimentos sociais e populares eleitos deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Residir no Município de Belém;

b) Não ocupar emprego, cargo ou função pública no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;

c) Ter idade mínima de 18 anos.

20. A posse dos membros representantes das entidades e movimentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU se dará após o deferimento dos nomes indicados pelas entidades e movimentos sociais, por meio de ato do Prefeito de Belém no dia 21 de dezembro de 2020.

21. A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP publicará no Diário Oficial do Município de Belém - DOM, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, todos os atos que regulamentam o processo eleitoral de que trata este edital.

22. As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral de que trata este edital serão custeadas pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP.

23. Caberá à Comissão Eleitoral dirimir as controvérsias relativas ao processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CDU.

24. A Comissão Eleitoral é soberana para decidir sobre os casos omissos, por maioria de votos.

25. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém, contando-se dessa data o prazo de quarenta e oito horas para impugnação.

Belém (Pará), 29 de outubro de 2020.

DAVINA BERNADETE OLIVERIA LIMA
Presidente da Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CDU

ANEXO ÚNICO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CDU/BELÉM: FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº :_____

ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO	
SEGMENTO	
ENDEREÇO	
TELEFONE/ E-MAIL	
SITE E/ OU REDE SOCIAL	
CATEGORIA	( ) CANDIDATO(A) ( ) ELEITOR(A)
Responsável Legal	
Endereço	
Telefone/ e-mail	
DOCUMENTOS ANEXOS	( ) 2 (duas) vias preenchidas da ficha de inscrição, parte integrante deste edital (Anexo I) e disponível no site da Prefeitura Municipal de Belém; ( ) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade; ( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório; ( ) Cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição; ( ) Cópia do CNPJ atualizado; ( ) Cópia de documento que comprove a atuação da entidade no Município de Belém, tais como ata de reunião e eventos promovidos; ( ) Cópia do comprovante de endereço da entidade; ( ) Ofício assinado pelo responsável legal e endereçado à SEGEP indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do CDU; ( ) Cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do CDU.
DATA: ____/____/____	Assinatura do Responsável Legal da Entidade/Instituição
DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO ELEITORAL: ____/____/____	Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

DECRETO Nº 97.653/2020 - PMB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, em regime de cooperação com o Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo inciso VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do inciso XX do art. 94 da LOMB,

Considerando as disposições do Decreto nº 95.955, de 18 de março de 2020, que declarou emergência no âmbito do Município de Belém, estabelecendo medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de refrear a disseminação da COVID-19, evitando danos e agravos à saúde pública e mantendo a regular prestação dos serviços públicos essenciais no período da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, confirmada pelo Plenário, garantindo aos Municípios liberdade na adoção de medidas contra pandemia,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal para determinar medidas restritivas sobre distanciamento e isolamento social, funcionamento de escolas, comércio e atividades culturais, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Considerando a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Belém,

D E C R E T A :

Art. 1° O Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os § 17 e § 19 do art. 6º terão nova redação:

"Art. 6º

.....

§ 17 As atividades relacionadas a eventos sociais, artísticos, corporativos, religiosos, feiras e afins deverão respeitar rigorosamente as medidas sanitárias estabelecidas no protocolo do Anexo XIX. (NR)

.....

§ 19 As aulas presenciais do ensino infantil, fundamental e médio até o segundo ano das redes públicas e particulares ficarão suspensas no período de 3 a 30 de novembro de 2020, para fins de avaliação epidemiológica. (NR)

II – Fica acrescentado um parágrafo ao art. 6º, numerado como 20, com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

§ 20 Todas as atividades eleitorais deverão obedecer aos protocolos sanitários gerais e específicos constantes deste Decreto, sob pena de responsabilização, nos termos da lei." (AC)

III – O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Permanecem fechados ao público:

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 4

I – praias, balneários e igarapés, para atividades que gerem aglomeração de pessoas, como excursões, piqueniques, circulação e fixação de food trucks, armação de tendas, barracas, brinquedos infláveis e outras formas de entretenimento não autorizadas;
II – bares, casas noturnas e estabelecimentos similares fora das condições e horários previstos no Anexos II e IX.

Parágrafo único. Fica permitido:
I – o acesso de empregados e fornecedores aos estabelecimentos, observadas as regras de prevenção e higiene previstas nos protocolos estabelecidos nos Anexos deste Decreto;
II – o serviço de entrega em domicílio (delivery) de produtos e serviços, sem restrição de horário;
III – oferecer serviço de alimentação fora dos horários definidos no Anexo II, desde que os produtos sejam embalados e vendidos na modalidade de retirada para consumo domiciliar, nos sistemas pegue e leve (take away) e no carro (drive thru), sem aglomerações na hora da entrega, ficando proibida disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes;
IV – nas praias, balneários e igarapés, o acesso de grupos familiares de no máximo 10 (dez) pessoas e a circulação de ambulantes autorizados pelas Agências Distritais, exclusivamente para o comércio de produtos alimentícios, devidamente embalados e identificados, proibidas amostras e degustações. (NR)

IV – O art. 9º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º .....
I – concessionárias, vedada a prática de ações promocionais presenciais;
II – atividades realizadas em escritórios;
III – comércio de rua;
IV – atividades de construção civil que não estejam previstas no Anexo I;
V – cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 500 (quinhentas) pessoas;
VI – shoppings centers, observado o disposto no art. 7º deste Decreto;
VII – salões de beleza e barbearias;
VIII – atividades imobiliárias;
IX – agências de viagem e turismo;
X – clubes, de acordo com os protocolos gerais e específicos de atividades liberadas;
XI – Bares, restaurantes, lanchonetes, casas de chá, padarias, barracas e quiosques em praias e balneários, casas de show e similares, incluídas praças de alimentação de shopping centers e restaurantes credenciados pelo Município (boeiras), na forma do Anexo IX;
XII – academias de ginástica, na forma do Anexo X.
XIII – praias, balneários e igarapés, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 7º.
XIV – clínicas de estética e estúdios de tatuagem, na forma do Anexo XX deste Decreto.

§ 1º As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

§ 2º Os clubes abertos na forma do inciso X deste artigo deverão manter saunas e Spas fechados para o público. (NR)

V – O art. 14 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14. A Guarda Municipal, a Coordenadoria da Ordem Pública e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, atuarão em conjunto com os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) ou isoladamente, na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste ato e das disposições do Decreto n° 95.955, de 18 de março de 2020, ficando autorizadas a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações das autoridades sanitárias, previstas nos protocolos gerais e específicos, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência;
II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,
III – multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os estabelecimentos são obrigados a informar, em local visível na entrada, a capacidade de lotação dos espaços na forma determinada pela autoridade sanitária, sob pena de multa.

§ 2º O estabelecimento que exceder a capacidade de lotação prevista nos protocolos sanitários será imediatamente multado e interditado por 7 (sete) dias, sem prejuízo da responsabilização nos termos da legislação já existente, inclusive penal.

§ 3º O não uso de máscara facial sujeitará o infrator à multa, conforme disposições do caput e dos artigos 11-A e 11-B do Decreto nº 95.955, de 18 de março de 2020.

§ 4º Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis. (NR)

VI – Os Anexos II, IX e XIX do Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, passam a vigorar na forma prevista neste Decreto.

VII – Acrescenta-se o Anexo XXIV ao Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições do Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, com as alterações decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ANEXO II

ATIVIDADES	ESSENCIAL	AUTORIZADO	AUTORIZADO COM RESTRIÇÃO	NÃO AUTORIZADO	HORÁRIOS	
					ABERTURA	FECHAMENTO
Academias			Protocolo Geral e Específico		05h	23h
Agências bancárias e casas lotéricas	Protocolo Geral				07h	19h
Alimentação - produção e delivery	Protocolo Geral e Específico				24 h	
Alimentação -RESTAURANTES			Protocolo Geral e Específico		11h	00h
Alimentação - Barracas e quiosques de praias, ilhas e balneários			Protocolo Geral e Específico		07h	17h
Alimentação - LANCHONETES, CASAS DE CHÁS, PADARIAS E SIMILARES			Protocolo Geral e Específico		06h	20h
Clínica de Estética e Estúdio de Tatuagem			Protocolo Geral e Específico		09h	20h
Eventos Sociais, Corporativos, Científicos e Buffet			Protocolo Geral e Específico		08h	00h
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			Protocolo Geral e Específico		18h	00h
Casa de Show e festas dançantes			Protocolo Geral e Específico		18h	00h
Comércio de gás glp e lavanderias	Protocolo Geral				10h	19h
Comercio de lojas de rua			Protocolo Geral e Específico		08h	20h
Comércio de materiais de construção	Protocolo Geral				08h	18h
Comércio de veículos, oficinas e auto peças		Protocolo Geral			08h	17h
Comércio por atacado		Protocolo Geral			09h	17h
Comércio varejista		Protocolo Geral			09h	17h
Construção civil			Protocolo Geral e Decreto Nº 96.024-PMB		07h	17h
Depósitos e distribuidoras	Protocolo Geral				06h	16h
Estação das Docas-Lojas em Geral	Protocolo Geral				10h	23h
Estação das Docas-Restaurantes e Sorveterias			Protocolo Geral e Específico		12h	00h
Empregadas domésticas		Protocolo Geral			24 h	
Escritório Geral		Protocolo Geral			08h	18h
Estabelecimento de Ensino			Protocolo Geral e Específico		07h	22h
Farmácias e drogarias	Protocolo Geral				24 h	
Feiras, aviários, açougues, peixarias e hortifruits	Protocolo Geral e Específico				06h	16h
Hoteis, Moteis e Pousadas			Protocolo Geral e Específico		24 h	
Hipermercados, supermercados, mercados e mercearias	Protocolo Geral e Específico				24 h	
Igreja / templos religiosos			Protocolo Geral		24 h	
Indústria	Protocolo Geral				07h	17h
Informação e comunicação	Protocolo Geral				10h	19h
Laboratório de Análise Clínica	Protocolo Geral				06h	19h
Lojas de conveniências sem consumo no salão ou no posto em que se localiza			Protocolo Geral		24 h	
Museus, Cinemas, Teatros e Outras			Protocolo Geral e Específico		10h	22h
Parques, Arenas Esportivas e Clubes Sociais			Protocolo Geral e Específico		06h	23h
Pet shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas considerados essenciais	Protocolo Geral e Específico				08h	19h
Praça da República (somente aos domingos)			Protocolo Geral e Específico		08h	14h
Portal da Amazônia			Protocolo Geral e Específico		17h	22h
Postos de combustíveis	Protocolo Geral e Específico				24 h	
Salões de beleza e barbearias			Protocolo Geral e Específico		09h	20h
Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	Protocolo Geral				09h	17h
Shopping center			Protocolo Geral e Específico		10h	22h
Bosque Rodrigues Alve			Protocolo Geral e Específico		07h	13h

ANEXO IX

PROTOCOLO SANITÁRIO - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, PADARIAS, BARRACAS E QUIOSQUES EM PRAIAS E BALNEÁRIOS, CASAS DE SHOWS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – De-

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 5

partamentos de Vigilância Sanitária, de Vigilância em Saúde e Assessoria Técnica do Gabinete, objetivando a retomada da reabertura gradual das atividades no Município de Belém, conforme Decreto no 96.340/2020-PMB, de 25 de maio de 2020, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para o funcionamento de BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, PADARIAS, BARRACAS E QUIOSQUES EM PRAIAS E BALNEÁRIOS, CASAS DE SHOWS como medida de segurança e saúde a população frente ao novo normal de enfrentamento à Covid-19.

Todas as atividades comerciais e da prestação de serviços no Município de Belém devem obedecer aos protocolos sanitários básicos e específicos, elencados neste documento, tendo como base os eixos:

- Distanciamento Social
- Higienização pessoal e coletiva
- Uso de Equipamento de Proteção Individual

1. PROTOCOLO BÁSICO (COMUM A TODAS AS ATIVIDADES)

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Pessoas do Grupo de Risco devem priorizar o trabalho em casa e optando pelo serviço no regime de home office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, redobrar a atenção ao cumprimento de medidas sanitárias sob o risco de transmissão do vírus causador da Covid-19;
- O limite de pessoas que poderão permanecer simultaneamente dentro dos espaços deverá estar exposta na entrada dos mesmos, em local visível;
- O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração;
- Demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância de 1,5 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar;
- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou faceshield quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), borrifação de álcool a 70% na entrada ou indicação de totens, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura com termômetro a laser na entrada do estabelecimento (considera-se febre temperaturas acima de 37,8º);
- Providenciar barreira de proteção física, se possível, quando em contato com o cliente;
- Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade total. Se necessário, deve ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 1,5m entre os usuários.
- Proibido o uso de bebedouros de uso comum;
- Priorizar métodos de pagamento eletrônicos, sem contato físico. Caso contrário disponibilizar higienização com álcool em gel a 70% sempre após cada operação, e incentivar a realização da operação por aproximação;
- Recomendar realização de testagem periódica para novo coronavírus de funcionários/colaboradores, até que apresentem anticorpos específicos para Sars-cov-2;
- Qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) deverá ser afastado imediatamente da sua função ou da rotina do estabelecimento pelo período mínimo de 10 dias ou mais, no caso de persistência dos sintomas, até a completa recuperação;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPI´s, fones, aparelhos de telefone, e outros. Deve ser fornecido esses materiais, quando parte do desempenho da função, de forma individual;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente;
- Proibir a utilização do uniforme pelos colaboradores nos trajetos entre casa e trabalho, sendo que as empresas devem fornecer uniformes adicionais se necessário para garantir que sejam higienizados diariamente;
- É obrigatória, na entrada de todos os estabelecimentos, a exposição das regras sanitárias adotadas;
- Viabilizar a saída automática do ticket de estacionamento nas cancelas, evitando o contato com botões. Quando não for possível, instalar dispensador de álcool em gel nas cancelas;
- Nas reuniões presenciais, a ocupação do ambiente deverá ter a obediência do distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, em casos de impedimento priorizar reuniões à distância (videoconferência). Obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E COLETIVA

- Disponibilizar a todas as pessoas acesso fácil à pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis não recicláveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de todas as pessoas na entrada do estabelecimento e em locais de acesso as salas, banheiros e corredores de grande circulação de pessoas;
- Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta;
- Os cumprimentos com beijos, abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos precisam ser evitados. Cada estabelecimento é responsável por realizar orientações e/ou divulgação da recomendação;
- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
- Disponibilizar dispositivos de desinfecção e de secagem para calçados na entrada do estabelecimento;
- Incentivar a lavagem constantes das mãos ou higienização com álcool a 70%;
- Todos os ambientes do estabelecimento devem ser higienizados constantemente;
- Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários e fraldários, respeitando o distanciamento mínimo e higienização total dos mesmos;
- Reforçar o serviço de limpeza e higienização constante das áreas de contatos, das maçanetas, banheiros, pisos e paredes, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs adequados;
- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é necessário usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;
- O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza;
- Manter a circulação de ar frequentemente (troca do ar interno por ar externo);
- O Estabelecimento deve cumprir todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018), mantendo limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar e realizando a limpeza dos filtros dos equipamentos pelo menos uma vez a cada quinze dias;

USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- É obrigatório o uso de máscara de proteção conforme a Lei Federal 14.019/2020;
- A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção corretamente;
- A depender do tipo de atividade, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção conforme tabela:

Serviços de saúde	Máscaras cirúrgicas Máscaras N95 ou PFF2 Protetor facial (face Shields)* Avental impermeável Luvas de procedimentos descartáveis
Estabelecimento em Geral	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields)* Luvas de procedimentos descartáveis
Serviços de Limpeza	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields)* Luvas emborrachadas Sapatos fechados

2. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES E POPULAÇÃO EM GERAL

- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa, inclusive em veículos de transporte coletivo;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível. Dessa forma, planeje sua compra antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar conversar, manusear o telefone celular ou tocar rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão e higienizar adequadamente todos os produtos e as embalagens comprados nos estabelecimentos comerciais.

3. PROTOCOLO ESPECÍFICO

BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, PADARIAS, BARRACAS E QUIOSQUES EM PRAIAS E BALNEÁRIOS, CASAS DE SHOWS

- É permitida apresentação musical ao vivo ou mecânica com DJ, desde que não extrapole os níveis de decibéis toleráveis pela legislação em vigor;
- Restringir as apresentações ao máximo de 06 músicos no palco e 02 de apoio técnico, devendo manter o distanciamento entre os artistas de no mínimo 02 m;
- Não serão permitidas danças, aproximação de pessoas fora das mesas e próximas ao palco e/ou espaço apropriado para a apresentação;
- Realizar controle de pessoas, mantendo a lotação máxima de até 50% da capacidade dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, casas de chás, quiosques de praia e afins, contemplando somente pessoas sentadas;
- Fica permitida a realização de shows de pequeno porte em casas de shows e boates, condicionado a 50% da capacidade do local, até o limite de 300 pessoas, distribuídas no espaço destinado ao público sem que haja formação de aglomeração de pessoas;
- A divulgação prévia de apresentações musicais e outras promoções poderão acontecer, contudo fica sob a responsabilidade dos estabelecimentos o controle de fluxo de pessoas em cumprimento as determinações deste protocolo;
- Fica permitida a oferta de pratos prontos e/ou o uso de buffet self-service, ficando vedada oferta de rodízio assim como degustação de produtos alimentícios;
- Ajustar o layout do salão de forma a manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, limitadas preferencialmente ao número de 4 cadeiras;
- O Balcão servirá apenas de apoio, não devendo haver consumo por clientes no mesmo;
- Fazer demarcação de distanciamento de 1,5 m no balcão da lanchonete, padaria, casas de chá e similares, disponibilizando alimentos prontos, devidamente protegidos e embalados para consumo;
- Restringir, máximo possível, os serviços de atendimento a mesa do cliente;
- Não permitir pessoas transitando nas áreas comuns (fora das mesas) sem o uso de máscaras de proteção;
- Temperos como sal, azeite, pimenta, vinagre e outros molhos, devem ser disponibilizados em sachês e entregue quando solicitado:
- Bebidas (sucos naturais ou de polpa ou outro que não tenha possua embalagem industrial) devem ser expostas embaladas individualmente:
- O empreendimento deve fornecer luvas descartáveis todas as vezes em que o cliente tiver acesso ao buffet ou disponibilizar funcinários para servir cada cliente;
- O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois as mesmas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização das mãos;
- Evitar erros de manipulação e contaminação cruzada na hora de vestir luvas e máscaras. A higienização das mãos e a etiqueta respiratória sem a higienização das mãos pode prejudicar a eficácia na redução do risco de transmissão.
- Os colaboradores devem ser orientados a evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante o atendimento aos clientes, durante as atividades de manipulação

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 6

de alimentos e nos atendimentos dos caixas ou qualquer outra atividade.

Belém, 27 de outubro de 2020.

LAURO CÉSAR CASTRO DO NASCIMENTO
ASSESSOR SUPERIOR – DEVISA/SESMA

RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT DE SENA
ASSESSOR TÉCNICO – SESMA

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIX

PROTOCOLO SANITÁRIO - EVENTOS SOCIAIS, ARTÍSTICOS, COORPORATIVOS, RELIGIOSOS, FEIRAS E AFINS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – Departamentos de Vigilância Sanitária, de Vigilância em Saúde e Assessoria Técnica do Gabinete, objetivando a retomada da reabertura gradual das atividades no Município de Belém, conforme Decreto no 96.340/2020-PMB, de 25 de maio de 2020, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para o funcionamento de EVENTOS SOCIAIS, ARTÍSTICOS, COORPORATIVOS, RELIGIOSOS, FEIRAS E AFINS como medida de segurança e saúde a população frente ao novo normal de enfrentamento à Covid-19.

Todas as atividades relacionadas a eventos sociais, artísticos, coorporativos, religiosos, feiras e afins, no Município de Belém devem obedecer aos protocolos sanitários básicos e específicos, elencados neste documento, tendo como base os eixos:

- Distanciamento Social
- Higienização pessoal e coletiva
- Uso de Equipamento de Proteção Individual

4. PROTOCOLO BÁSICO (COMUM A TODAS AS ATIVIDADES)

DISTANCIAMENTO SOCIAL

• Pessoas do Grupo de Risco devem priorizar o trabalho em casa e optando pelo serviço no regime de home office ou teletrabalho;

• Caso residam com pessoas do grupo de risco, redobrar a atenção ao cumprimento de medidas sanitárias sob o risco de transmissão do vírus causador da Covid-19;

• O limite de pessoas que poderão permanecer simultaneamente dentro dos espaços deverá estar exposto na entrada dos mesmos;

• O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração;

• Demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância de 1,5 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar;

• Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza;

• Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

• Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou faceshield quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), borrifação de álcool a 70% na entrada ou indicação de totens, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura com termômetro a laser na entrada do estabelecimento (considera-se febre temperaturas acima de 37,8º);

• Providenciar barreira de proteção física, se possível, quando em contato com o cliente;

• Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade total. Se necessário, deve ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 1,5m entre os usuários.

• Proibido o uso de bebedouros de uso comum;

• Priorizar métodos de pagamento eletrônicos, sem contato físico. Caso contrário disponibilizar higienização com álcool em gel a 70% sempre após cada operação, e incentivar a realização da operação por aproximação;

• Recomendar realização de testagem periódica para novo coronavírus de funcionários/colaboradores, até que apresentem anticorpos específicos para Sars-cov-2;

• Qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) deverá ser afastado imediatamente da sua função ou da rotina do estabelecimento pelo período mínimo de 10 dias ou mais, no caso de persistência dos sintomas, até a completa recuperação;

• Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPI´s, fones, aparelhos de telefone, e outros. Deve ser fornecido esses materiais, quando parte do desempenho da função, de forma individual;

• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente;

• Proibir a utilização do uniforme pelos colaboradores nos trajetos entre casa e trabalho, sendo que as empresas devem fornecer uniformes adicionais se necessário para garantir que sejam higienizados diariamente;

• Devem ser afixadas placas com o indicativo da capacidade total do ambiente na entrada de cada estabelecimento;

• É obrigatória, na entrada de todos os estabelecimentos, a exposição das regras sanitárias adotadas;

• Viabilizar a saída automática do ticket de estacionamento nas cancelas, evitando o contato com botões. Quando não for possível, instalar dispensador de álcool em gel nas cancelas;

• Nas reuniões presenciais, a ocupação do ambiente deverá ter a obediência do distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, em casos de impedimento priorizar reuniões à distância (videoconferência). Obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E COLETIVA

• Disponibilizar a todas as pessoas acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis não recicláveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de todas as pessoas na entrada do estabelecimento e em locais de acesso as salas, banheiros e corredores de grande circulação de pessoas;

• Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta;

• Os cumprimentos com beijos, abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos precisam ser evitados. Cada estabelecimento é responsável por realizar orientações e/ou divulgação da recomendação;

• Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;

• Disponibilizar dispositivos de desinfecção e de secagem para calçados na entrada do estabelecimento;

• Incentivar a lavagem constantes das mãos ou higienização com álcool a 70%;

• Todos os ambientes do estabelecimento devem ser higienizados constantemente;

• Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários e fraldários, respeitando o distanciamento mínimo e higienização total dos mesmos;

• Reforçar o serviço de limpeza e higienização constante das áreas de contatos, das maçanetas, banheiros, pisos e paredes, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs adequados;

• Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é necessário usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;

• É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;

• O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;

• O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza;

• Manter a circulação de ar frequentemente (troca do ar interno por ar externo);

• O Estabelecimento deve cumprir todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018), mantendo limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar e realizando a limpeza dos filtros dos equipamentos pelo menos uma vez a cada quinze dias;

USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

• É obrigatório o uso de máscara de proteção conforme a Lei Federal 14.019/2020;

• A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;

• Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção corretamente;

• A depender do tipo de atividade, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção conforme tabela:

Serviços de saúde	Máscaras cirúrgicas Máscaras N95 ou PFF2 Protetor facial (face Shields)* Avental impermeável Luvas de procedimentos descartáveis
Estabelecimento em Geral	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields)* Luvas de procedimentos descartáveis
Serviços de Limpeza	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields)* Luvas emborrachadas Sapatos fechados

5. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES E POPULAÇÃO EM GERAL

• Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;

• Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa, inclusive em veículos de transporte coletivo;

• Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível. Dessa forma, planeje sua compra antes de sair de casa;

• Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;

• Evitar conversar, manusear o telefone celular ou tocar rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência no interior do estabelecimento;

• Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão e higienizar adequadamente todos os produtos e as embalagens comprados nos estabelecimentos comerciais.

6. PROTOCOLO ESPECÍFICO

EVENTOS SOCIAIS, ARTÍSTICOS, COORPORATIVOS, RELIGIOSOS, FEIRAS E AFINS

• Fica permitida a realização de cerimoniais sociais, religiosos, científicos ou corporativos, limitado a 50% da capacidade do espaço, até o limite de 200 pessoas, contabilizando convidados, colaboradores e funcionários;

• Fixar na entrada do local de evento, de forma visível, a quantidade máxima de pessoas permitidas;

• Sempre que possível, avaliar a importância do evento e em casos de necessidade adiar a data;

• Priorizar a realização de eventos em ambientes arejados, externos e afins;

• Fica permitido o acesso de crianças menores de 12 anos, acompanhados dos pais ou responsáveis;

• Fica proibida a oferta de brinquedos ou espaços que não suportam a higienização constante, tipo piscinas de bolinhas e afins. Só serão permitidos brinquedos que suportam a higienização, a cada troca de pessoa, com produto químico específico autorizado pela ANVISA (álcool a 70%, água sanitária 0,5% e etc);

• Fica proibida brincadeiras ou animações que contemple contato físico ou interações com o público;

• Recomenda-se evitar a utilização de itens de decoração que incentivem a manipulação por crianças. Fica proibida a utilização de balões com enchimento manual e distribuição a crianças;

• Os brindes e lembranças distribuídas em cada evento deverá ser embalado individualmente e/ou em kits e higienizados antes da entrega;

• Os doces e salgados distribuídos em festas infantis deverão estar embalados em forma de kits e higienizados antes da entrega;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 7

• Devem verificar formas de minimizar ações presenciais, sempre que possível, podendo realizar atividades remotas (online), como reuniões e treinamentos;
• Fica permitida a oferta de músicas, desde que, apresentar-se em espaço apropriado (palco e afins) que possibilite distanciamento de 1,5 metros entre os mesmos, sendo Dj´s ou cantor/vocalista e/ou um instrumentista, mediante a NÃO interação com o público. Convidados devem manter-se sentados;
• Evitar em qualquer hipótese, até a minimização da pandemia do novo coronavírus no Município de Belém, aglomerações, portanto comemorações com danças, mesmo entre casais em salões, devem ser evitadas;
• Em caso de eventos de formatura e afins, os cerimoniais deverão adotar medidas de distanciamento social, organizando os participantes com 1,5 m de distância podendo estar junto somente um membro da mesma família, sendo recomendado a inserção de fitas com demarcação nas filas;
• Em caso de entrega de lembranças, diplomas e afins, estes deverão estar higienizados previamente com solução recomendada pela ANVISA e/ou preferencialmente por álcool 70% antes da entrega;
• Para entrega, deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos para o receptador;
• Não permitir cumprimentos, como aperto de mão, abraços e outros durante as cerimônias, exceto em casos de pessoas do mesmo convívio;
• Limitar a circulação interna de convidados para não haver cruzamento, aglomeração ou formação de filas, os convidados deverão manter distância de, no mínimo, 1,5 m um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento, ao proprietário do serviço que está promovendo o evento;
• Restringir a aglomeração nos corredores e banheiros, sinalizando ou organizando filas caso haja;
• Recomenda-se que cada evento, ou mesmo cerimonial, elabore o Plano de Contingência Interno aos colaboradores e eventuais parceiros para a adoção de estratégias internas para permitir o cumprimento do presente Protocolo, visando a segurança de convidados e colaboradores;
• Diminuir ou evitar volume de decoração e/ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
• Priorizar o uso de materiais/ insumos descartáveis de uso único;
• Recomenda-se a minimização ou suspensão do serviço de bebidas alcoólicas, visto que podem interferir na percepção e cognição do indivíduo, induzindo ao não reconhecimento dos riscos e/ou seguimento das recomendações.
• Caso haja a oferta de buffet garantir o distanciamento entre mesas de no mínimo 2 (dois) metros, com capacidade ajustada preferencialmente para membros da mesma família;
• Restringir, máximo possível, os serviços de atendimento a mesa do cliente;
• Não permitir pessoas circulando nas áreas comuns (fora das mesas) sem o uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO;
• A organização do evento deve fornecer luvas descartáveis todas as vezes em que o convidado tiver acesso ao buffet ou disponibilizar funcionários com EPI´s de proteção para servir o alimento;
• Os serviços que promovem eventos de maneira geral, deverão se atualizar diariamente sobre as medidas de prevenção ao novo coronavírus, por meio dos sites oficiais, para garantir que informações e/ou mudanças sejam adotadas;
• A montagem dos Stands deverá ter o distanciamento mínimo entre cada permissionário de no mínimo 2,0m distribuídos na área destinada para o evento, de forma que mantenha um fluxo ordenado a fim de evitar o cruzamento de pessoas e desta forma evitar também a aglomeração.

Belém, 27 de outubro de 2020.

LAURO CÉSAR CASTRO DO NASCIMENTO
ASSESSOR SUPERIOR - DEVISA/SESMA

RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT DE SENA
ASSESSOR TÉCNICO – SESMA

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XXIV

PROTOCOLO SANITÁRIO – CAMPANHAS ELEITORAIS E DIA DA VOTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – Departamentos de Vigilância Sanitária, de Vigilância em Saúde e Assessoria Técnica do Gabinete, objetivando a retomada da reabertura gradual das atividades no Município de Belém, conforme Decreto no 96.340/2020-PMB, de 25 de maio de 2020, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para o funcionamento de CAMPANHAS ELEITORAIS E DIA DA VOTAÇÃO como medida de segurança e saúde a população frente ao novo normal de enfrentamento à Covid-19.

Todas as atividades eleitorais no Município de Belém devem obedecer aos protocolos sanitários elencados neste documento, tendo como base os eixos:
• Distanciamento Social
• Higienização pessoal e coletiva
• Uso de Equipamento de Proteção Individual
• PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA AS CAMPANHAS ELEITORAIS

DISTANCIAMENTO SOCIAL

• Em todos os locais de reuniões partidárias, como comitês eleitorais, salas de campanhas, caminhadas, bandeiradas e afins, deverão ser garantidos o distanciamento social de no mínimo 1,5m entre pessoas;
• Nas carretas, os participantes só poderão permanecer dentro dos seus veículos;
• Na utilização do transporte coletivo, van, carros compartilhados e afins, todos devem utilizar máscaras durante o transporte, as janelas deverão preferencialmente permanecer abertas, disponibilização de álcool gel a 70% para higienização das mãos;
• O acesso aos locais de reunião deverá ser controlado, evitando aglomeração;
• Demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros entre cadeiras nas salas de reuniões;
• Nas áreas de circulação interna dos locais de reuniões sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre os participantes, incluindo o fluxo ordenado de entrada e saída;
• Limitar o número de participantes nas reuniões em locais fechados a 50% da capacidade do local, até o limite de 200 pessoas;
• Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou face Shields quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), borrifação de álcool a 70% na entrada ou indicação de totens, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura com termômetro a laser na entrada do estabelecimento (considera-se febre temperaturas acima de 37,8º);
• Evitar distribuição de panfletos, optando por formas digitais de divulgação;
• Desaconselhada a presença de crianças e pessoas acima de 60 anos nos eventos de campanhas;
• Proibido o uso de bebedouros de uso comum;
• Recomendar realização de testagem periódica para novo coronavírus de funcionários/colaboradores, até que apresentem anticorpos específicos para Sars-cov-2;
• Qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida mais tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) deverá ser afastado imediatamente da sua função ou da rotina do estabelecimento pelo período mínimo de 10 dias ou mais, no caso de persistência dos sintomas, até a completa recuperação;
• Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com outras pessoas, como EPI´s, fones, aparelhos de telefone, e outros;
• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, quando necessário;
• Devem ser afixadas placas com o indicativo da capacidade total do ambiente na entrada de cada estabelecimento;
• É obrigatória, na entrada de todos os espaços, a exposição das regras sanitárias adotadas e da capacidade de lotação do local.

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E COLETIVA

• Disponibilizar a todas as pessoas acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis não recicláveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de todas as pessoas na entrada do estabelecimento e em locais de acesso as salas, banheiros e corredores de grande circulação de pessoas;
• Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta;
• Os cumprimentos com beijos, abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos precisam ser evitados. Cada coligação partidária é responsável por realizar orientações e/ou divulgação da recomendação;
• Disponibilizar dispositivos de desinfecção e de secagem para calçados na entrada do estabelecimento;
• Incentivar a lavagem constantes das mãos ou higienização com álcool a 70%;
• Todos os ambientes do estabelecimento devem ser higienizados constantemente;
• Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários e fraldários, respeitando o distanciamento mínimo e higienização total dos mesmos;
• Reforçar o serviço de limpeza e higienização constante das áreas de contatos, das maçanetas, banheiros, pisos e paredes, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs adequados;
• Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é necessário usar sacos duplos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
• É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;
• O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
• O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza;
• Manter a circulação de ar frequentemente (troca do ar interno por ar externo);
• O Estabelecimento deve cumprir todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018), mantendo limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar e realizando a limpeza dos filtros dos equipamentos pelo menos uma vez a cada quinze dias;

USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

• É obrigatório o uso de máscara de proteção conforme a Lei Federal 14.019/2020;
• A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
• Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção corretamente;

Estabelecimento em Geral	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields) * Luvas de procedimentos descartáveis
Serviços de Limpeza	Máscaras de proteção (cirúrgicas, de tecido com camadas duplas, de TNT em camada tripla) Protetor facial (face Shields) * Luvas emborrachadas Sapatos fechados

• PROTOCOLO ESPECÍFICO GERAIS PARA MINIMIZAÇÃO DE RISCOS DURANTE A VOTAÇÃO

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ELEITORES CONFORME RECOMENDAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

• Fornecer álcool em gel para as seções eleitorais em quantidade que permita que cada eleitor higienize as mãos antes e depois de votar;
• Tornar obrigatório o uso de máscaras nas seções eleitorais e nos locais de votação;
• Solicitar aos eleitores que, quando possível, levem a própria caneta para assinatura do caderno de votação e fornecer canetas higienizadas para os eleitores que precisarem;
• Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (incluindo mesas e cadeiras) e dos objetos (incluindo canetas) na seção eleitoral;
• O eleitor deverá entrar na seção eleitoral e se posicionar na frente da mesa receptora de votos (isto é, a mesa do mesário), respeitando o distanciamento mínimo de 1 (um) metro conforme marcação de fita adesiva;
• Para evitar contato com o mesário, o eleitor deverá exibir o seu documento oficial com foto, erguendo o braço em direção ao mesário;
• O mesário irá localizar o nome do eleitor no caderno de votação e ler em voz

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 8

alta o número do título do eleitor para que o presidente digite esse dado no terminal do mesário. O presidente lerá em voz alta o nome do eleitor que aparece no terminal do mesário e o eleitor deverá confirmar que é ele;

• O eleitor deverá guardar o seu documento de identificação;

• O eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel, que deverá estar posicionado em local de fácil acesso;

• O eleitor deverá assinar o caderno de votação (de preferência, com a sua própria caneta). Caso o eleitor não possa assinar o caderno de votação, será feita a coleta da impressão digital com uso da almofada para carimbo. O eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel antes e depois do uso da almofada, caso o eleitor faça uso de caneta de outrem ou destinada para tal, este objeto deve ser procedido de higienização, assim como as mãos de quem o usou e a higienizou;

• Se precisar do comprovante de votação, o eleitor deverá solicitá-lo ao mesário antes de se dirigir à cabine de votação;

• Quando a urna for habilitada, o eleitor deverá se dirigir à cabine de votação;

• O eleitor deverá digitar os números dos seus candidatos e apertar a tecla "confirma" após cada voto;

• Após votar, o eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel novamente e se retirar da seção eleitoral.

ORIENTAÇÕES PARA ELEITORES

• Se apresentar febre, não saia de casa;

• Se tiver confirmação de Covid-19 14 dias antes do dia de votação, não sair de casa;

• No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metro das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios;

• Mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metro das outras pessoas dentro dos locais de votação. Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão;

• Respeite a marca de distanciamento nas filas e nas seções eleitorais (sinalizada com adesivos nos chãos);

• Se possível, compareça sozinho ao local de votação;

• Evite levar crianças e acompanhantes;

• Permaneça nos locais de votação apenas o tempo suficiente para votar;

• Use máscara desde o momento que sair de casa até a volta;

• Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara;

• Se possível, leve sua própria caneta para assinar o caderno de votação;

• Mostre seu documento oficial com foto, escando os braços em direção ao mesário;

• O mesário verificará os dados de identificação à distância;

• Se houver dúvida na identificação, o mesário poderá pedir que você dê dois passos para trás e abaixe brevemente a máscara;

• Higienize as mãos com álcool em gel antes e depois de votar e sempre que tocar em superfícies ou objetos.

• NOTA: As diretrizes recomendadas pelo presente parecer deverão estar em consonância com LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Legislação Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), portanto, recomenda-se aos partidos, candidatos e afins que promovam acesso destas pessoas as medidas de higienização para segurança e minimização dos riscos (dispositivos para higienização das mãos e afins).

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA MESÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS, INCLUINDO POLÍCIA MILITAR

• Fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente para que sejam substituídas a cada 4 (quatro) horas;

• Fornecer viseiras plásticas (face Shields);

• Fornecer álcool em gel de uso individual para higienização das mãos;

• Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (mesas e cadeiras) e objetos (canetas) na seção eleitoral;

• É importante destacar que, a fim de evitar riscos de danos, a urna eletrônica não deverá ser higienizada pelos mesários, mas apenas pelos técnicos designados pelos TREs e cartórios eleitorais;

• Estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metro entre mesários e eleitores, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão.

• A higienização das mãos pelos mesários deverá ser realizada: 1. Antes e depois de retirar a máscara e/ou o protetor facial (face Shields); 2. Ao chegar e sair da seção eleitoral; 3. Antes e depois de se alimentar; 4. Depois de ir ao banheiro; e 5. Depois de tocar em documentos e/ou objetos dos eleitores (caso necessário).

• Se apresentar febre, não saia de casa e comunique imediatamente a sua zona eleitoral;

• No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1,5 metro das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios;

• Mantenha distância de, no mínimo, 1 (um) metro das outras pessoas dentro dos locais de votação;

• Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão;

• Use máscara desde o momento que sair de casa até a volta;

• Use protetor facial (face Shields) durante todo o tempo em que estiverem nos locais de votação. Troque a máscara a cada 4 horas;

• Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara;

• Os TREs ou cartórios eleitorais poderão designar espaços para alimentação, que devem permitir distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e ter preferencialmente ventilação natural ou serem localizados em área externa.

REFERÊNCIA OLIVEIRA , Marília Sanni; UIP, David Everson; CAMARGO, Luis Fernando Aranha; BARROSO, Luís Roberto; OSORIO, Aline Rezende Peres. Plano de Segurança Sanitária: e eleições municipais de 2020. Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, ano 2020, v. 1, n. 01, p. 1 - 23, 30 set. 2020.

Belém, 27 de outubro de 2020.

LAURO CÉSAR CASTRO DO NASCIMENTO
ASSESSOR SUPERIOR - DEVISA/SESMA

RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT DE SENA
ASSESSOR TÉCNICO – SESMA

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 345/2020 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 345/2020 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
031955/2018	ADILTON RAIMUNDO DE O. SANTOS	316.887 – IPTU	2002 a 2006
022366/2019	DULCINEIA BAENA	059.338 – IPTU	1997 a 2006
009242/2018	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	202.600 – IPTU	2002 a 2006
021027/2019	MARIA VICENTINA DOS SANTOS GABBAY	045.246 - IPTU	1996 a 2009
017110/2020	OF. 661/2020-MP/PGJ-MINISTÉRIO PÚBLICO	000.672 – IPTU	2011

SECRET. MUNIC. DE CONT. INTEG. E TRANSPARÊNCIA - SECONT

PORTARIA Nº 526/2020 – PMB

Dispõe sobre SUSPENSÃO de GOZO de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

R E S O L V E:

ADIAR, por motivo de trabalho, o GOZO de férias do Sr. MILTON MONTEIRO MARQUES, Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência, matricula 1000870-054, no período de 03/11/2019 a 02/12/2020, referente período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020, concedido através da Portaria nº 469/2020-PMB de 01 de outubro de 2020, ficando o período a ser marcado posteriormente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 27 de outubro de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR.
Prefeito Municipal de Belém.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA NO 2.845/2020 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 9345/2020, relativo ao pedido de aposentadoria voluntária, amparada no parecer nº 1735/2020 – AJUR/SEMEC.

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA DE NAZARE MASTOP PINHO, Matrícula (0011657-014), Auxiliar de Administração – AUX.19, das atividades do cargo a contar de 15/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 9

PORTARIA Nº 2.846/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 7.528/91 – PMB;

Considerando o disposto no Decreto nº 23.246/91 – PMB;

Considerando a lotação dos servidores da SEMEC, referente ao período letivo de 2018; e

Considerando, ainda, os termos do Processo nº 10931/2020 – SEMEC, de 04/08/2020,

R E S O L V E:
FIXAR a jornada de trabalho do(a) servidor(a) MARY NAZARETH ANTUNES DIAS DA SILVA (1962531-012), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Alfredo Chaves", com 240 (duzentas e quarenta) horas/aula mensais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.847/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 7.528/91 – PMB;

Considerando o disposto no Decreto nº 23.246/91 – PMB;

Considerando a lotação dos servidores da SEMEC, referente ao período letivo de 2018; e

Considerando, ainda, os termos do Processo nº 11098/2020 – SEMEC, de 06/08/2020,

R E S O L V E:
FIXAR a jornada de trabalho do(a) servidor(a) TELMA DA SILVA PIRES DE MORAES (0041211-014), Professor Estudos Adicionais – MAG.02, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Pedro Demo", com 240 (duzentas e quarenta) horas/aula mensais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.848/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 7.528/91 – PMB;

Considerando o disposto no Decreto nº 23.246/91 – PMB;

Considerando a lotação dos servidores da SEMEC, referente ao período letivo de 2018; e

Considerando, ainda, os termos do Processo nº 11306/2020 – SEMEC, de 11/08/2020,

R E S O L V E:
FIXAR a jornada de trabalho do(a) servidor(a) JOAO BATISTA PENAFORT DA SILVA (0046868-011), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Rotary", com 100 (cem) horas/aula mensais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.849/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 7.528/91 – PMB;

Considerando o disposto no Decreto nº 23.246/91 – PMB;

Considerando a lotação dos servidores da SEMEC, referente ao período letivo de 2018; e

Considerando, ainda, os termos do Processo nº 11117/2020 – SEMEC, de 06/08/2020,

R E S O L V E:
FIXAR a jornada de trabalho do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MACEDO (1965395-012), Orientador Educacional – MAG.06, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Josino Viana", com 200 (duzentas) horas/aula mensais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.850/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 7.528/91 – PMB;

Considerando o disposto no Decreto nº 23.246/91 – PMB;

Considerando a lotação dos servidores da SEMEC, referente ao período letivo de 2018; e

Considerando, ainda, os termos do Processo nº 11036/2020 – SEMEC, de 05/08/2020,

R E S O L V E:
FIXAR a jornada de trabalho do(a) servidor(a) TERESA CRISTINA PAIVA PEREIRA (0052841-014), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Ida de Oliveira", com 240 (duzentas e quarenta) horas/aula mensais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.851/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 7.528/91 – PMB;

Considerando o disposto no Decreto nº 23.246/91 – PMB;

Considerando a lotação dos servidores da SEMEC, referente ao período letivo de 2018; e

Considerando, ainda, os termos do Processo nº 11017/2020 – SEMEC, de 05/08/2020,

R E S O L V E:
FIXAR a jornada de trabalho do(a) servidor(a) ANA MARIA LUZ DE OLIVEIRA (1962191-17), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Alana de Souza Barbosa", com 130 (cento e trinta) horas/aula mensais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.860/2020 – GABS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ¬no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER, nos termos do Art.93, combinado com Art.103 da Lei n° 7.502 de 20.12.1990, alterado pela Lei nº 8.714 de 05.10.2009, 180 (CENTO E OITENTA). dias de licença à gestante para a servidora PRISCILA CASEIRO DE OLIVEIRA (0372919-014), Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotada na Escola Municipal "Alda Eutrópio de Souza", no período de 25/09/2020 a 23/03/2021, de acordo com Certidão de Nascimento – matrícula nº 05656 01 55 2020 1 01593 041 0729690 17 – Cartório Guedes de Oliveira., conforme as informações do Processo nº 14081/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.863/2020 – GABS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ¬no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER, nos termos do Art.93, combinado com Art.103 da Lei n° 7.502 de 20.12.1990, alterado pela Lei nº 8.714 de 05.10.2009, 180 (CENTO E OITENTA). dias de licença à gestante para a servidora AMANDA GABRYELLE FERREIRA RODRIGUES (0411264-010), Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotada na Escola Municipal "Rita Nery", no período de 29/06/2019 a 25/12/2019, de acordo com Atestado Médico – Dra. Taisa Andrade Pereira Dutra – CRM 8319 - Ginecologista/ Obstetrícia, conforme as informações do Processo nº 26351/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.864/2020 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 12218/2020, relativo ao pedido de aposentadoria voluntária, amparada no parecer nº 1966/2020 – AJUR/SEMEC.

R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) MILE-

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 10

NIR MARLEY DE FREITAS LIMA, Matrícula (0134538-013), Supervisor Escolar-MAG. 07, das atividades do cargo a contar de 05/10/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.865/2020 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 27665/2019, relativo ao pedido de aposentadoria voluntária, amparada no parecer nº 0489/2020 – AJUR/SEMEC.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) AMADO DO VALE MACEDO, Matrícula (0099686-023), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, das atividades do cargo a contar de 06/10/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.866/2020 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 563/2020, relativo ao pedido de aposentadoria voluntária, amparada no parecer nº 0836/2020 – AJUR/SEMEC.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) IVONETE DA CUNHA SILVA, Matrícula (1861069-011), Supervisor Escolar- MAG. 07, das atividades do cargo a contar de 10/04/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 2.877/2020 – GABS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 4002/2020 - SEMEC, de 13/02/2020,

R E S O L V E :
RESCINDIR, o Contrato Temporário nº 1122/2019-SEMEC, de 01/08/2019, do(a) servidor(a) HILARIO BARBOSA BARRIGA (0483184-012), Agente de Portaria – AUX. 05, a contar de 31/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 2.878/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ESTABELECER o período de 03/11/2020 a 01/01/2021, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.06.2007e 31.05.2010, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 3559/2010 – GABS/SEMAD, datada(s) de 17/09/2010, para o(a) servidor(a) JULIETA CONCEICAO FONSECA (1837168-021), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Donatila Lopes", conforme os termos do Processo nº 17142/2017-SEMEC, de 31/08/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 de outubro de 2020

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº164/2020-SEMEC.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA
OBJETO: Objeto: EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EMEIF LICEU ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS MESTRE RAIMUNDO CARDOSO, EMEIF GABRIEL LAGE, AMIGOS SOLIDÁRIOS E EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO, conforme especificações e quantitativos constante no T (Anexo I) do Edital de licitação
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993, Decreto nº 7.581/2011 e Lei nº 7.892/2013, e vincula - se ao RDC SRP ELETRÔNICO n.º 022/2020 e seus anexos, constante do processo administrativo nº 00024245/2019. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente.
VALOR: O valor do contrato é de R$ 310.330,59 (trezentos e dez mil trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Progamática: 2.08.21.12.361.0002-1045 Atividade: 1045 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Educacional Sub Ação: 001 – Melhoria e expansão das Unidades do Ensino Fundamental Tarefa: 002 – Recuperação e Manutenção- FUNDEB Elemento de Despesa: 3390390000 Fonte: 1113010000-FUNDEB Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação. Valor: 310.330,59
DATA: 27 de outubro de 2020.
ASSINATURAS: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO E MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

FÉRIAS

PORTARIA Nº 252/GABS/26.10.2020 - Conceder, 06 (seis) dias de férias regulamentares no período de 03 a 08.11.2020, concernentes ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020, a servidora REGINA DE FÁTIMA AMARAL PEIXOTO (NC/0086118-021) Chefe-DAS-201.7 da Divisão de Finanças do Departamento de Administração da SEURB, com retorno previsto para o dia 09.11.2020.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 253/GABS/26.10.2020 - Designar a servidora RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA (NC/0396974-015), Diretor-DAS-201.8, a substituir a titular REGINA DE FÁTIMA AMARAL PEIXOTO (NC/0086118-021) Chefe-DAS-201.7 da Divisão de Finanças do Departamento de Administração da SEURB, usufruindo férias no período de 03 a 08.11.2020.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 254/2020-GABS/27.10.2020 - Os termos da Portaria nº 246/2020-GABS/SEURB, de 23.10.2020, que concedeu a servidora ANA CRISTINA CASTILHO MELO (NC/0440976-028) Assessor-DAS-202.5, lotada no DEPL da SEURB, conceder nos termos do artigo 103, Parágrafo 1º, da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, alterada pela Lei nº 8.714, de 05.10.2009, 180 (cento e oitenta) dias no período de 22.10.2020 a 20.04.2021.

TERMO DE CONTRATO 035/2020-SEURB

Espécie: Contrato nº 035/2020, firmado em 21/10/2020, com a empresa VICENTE VIEIRA COSTA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, (AÇÚCAR); Amparo: Lei 8.666/93; Processo: 5492/2020; Vigência:12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 15.122.0007.2162 – 33.90.30.00 – Fonte: 1001010007, Valor: R$3.146,40 (três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos); pelo Contratante, ANNETE KLAUTAU DE AMORIM e, pelo Contratado, VICENTE VIEIRA COSTA COMÉRCIO DE MERCADORIA EIRELI.

TERMO DE CONTRATO 036/2020-SEURB

Espécie: Contrato nº 036/2020, firmado em 19/10/2020, com a empresa DPS GONÇALVES INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, (CAFÉ); Amparo: Lei 8.666/93; Processo: 5493/2020; Vigência:12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 15.122.0007.2162 – 33.90.30.00 – Fonte: 1001010007, Valor: R3.891,20 (três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos); pelo Contratante, ANNETE KLAUTAU DE AMORIM e, pelo Contratado, DPS GONÇALVES INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO 038/2020-SEURB

Espécie: Contrato nº 038/2020, firmado em 22/10/2020, com a empresa LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE BEBIDAS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL; Amparo: Lei 8.666/93; Processo: 6152/2020; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 15.122.0007.2162 – 33.90.30.00 – Fonte: 1001010007, Valor: R7.563,80 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); pelo Contratante, ANNETE KLAUTAU DE AMORIM e, pelo Contratado, LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE BEBIDAS EIRELI.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 031/2018

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/2018, firmado em 25/02/2019, com a empresa; DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias a partir do dia 23/10/2020 até 22/12/2020; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, I e II da Lei nº 8.666/93; Processo nº 7020/2020; Cobertura Orçamentária: 15.451.0005.1122 – 44.90.51.00 Fonte: 100101; Signatários: pela Contratante, ANNETE KLATAU DE AMORIM FERREIRA e pela Contratada, DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 964/2020 – GABS/SESMA DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Saúde de Belém- SESMA, Dr. Renato Bruno Cavalcante de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, 215, 1º e § 2º do e 216, da Lei nº 7.502/1990 c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 42.498-A/2004, em conformidade com o Parecer nº 007/2018/SEMAJ/PMB, de 30.01.2018 c/c o art.235, da Lei nº 7.502/1990 e o art. 133, da Lei nº 8.112/90, bem como a Lei nº 9.784/99 que trata sobre processos administrativos, resguardando-se as garantias Constitucionais.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 11

R E S O L V E :
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar RITO SUMÁRIO e CONSTITUIR comissão com a finalidade de apurar possível INASSIDUIDADE HABITUAL a contar de janeiro à dezembro de 2018 e de janeiro à agosto de 2019, atribuído a servidora CARLA PATRÍCIA FIEL DOS SANTOS, matrícula: 2008319, cargo: téc.de enfermagem, lotação: upa icoaraci, conforme consta nos autos do processo nº 25918/2019.

Art. 2º - DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por comissão composta pelos seguintes servidores: ROSECLEIDE JORGE LOBATO - Presidente, servidora efetiva, estável, matrícula nº 2011794-018; FLÁVIO SANTOS ALGARANHAR – membro, servidor estável, com escolaridade de nível superior, matrícula nº 0364983-019. SUPLENTES, inclusive do presidente e/ou pela ordem de cada membro, os servidores: ELISEU SANTOS DE ASSIS, servidor efetivo, estável, com escolaridade de nível superior, matrícula nº 0395935-016; MARCO JOSE ANDRADE CRUZ, servidor efetivo, estável, com escolaridade de nível superior, matrícula nº 1833502-024, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida no § 1º, do art. 216, da Lei nº 7.502/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 538/2019- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE S. A
CNPJ: 03.620.716/0001-80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13, 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES".
VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática:2.17.21.10.302.0001/2003
Fonte de Recurso: 1211010100
Elemento de Despesa: 44.90.52
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX FILHO - CMOS DRAKE DO NORDESTE S. A - contratado.
DATA: 16 de dezembro de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161//2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI – EPP
CNPJ: 11.888.791/0001-54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, d da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 35 e 83, conforme a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
35	Ivermectina 6mg.	Comprimido	R$ 0,35	R$ 0,95
83	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/ml, solução injetável 4ml.	Ampola	R$ 3,28	R$ 11,89

ASSINAM: RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO /Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE e FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO - CONTRATADA
DATA: 20 de outubro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI – EPP
CNPJ: 11.888.791/0001-54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta e décima terceira do contrato nº 367/2020 e aplicar o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa contratada aos itens: 35 e 83, tendo por base o Parecer nº 1.993/2020-NSAJ/SESMA, com fulcro no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93, passando o item contratado ao seguinte valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
35	Ivermectina 6mg.	Comprimido	R$ 0,35	R$ 0,95
83	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/ml, solução injetável 4ml.	Ampola	R$ 3,28	R$ 11,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0001
Fonte:1214010500
Elemento:33.90.30
Atividade: 2176
ASSINAM: RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO /Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE e DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI – EPP – CONTRATADA.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2020
Processo Gdoc nº 7400/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020, processo gdoc nº 7400/2020, cujo objeto refere-se a "AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO", objetivando abastecer o HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, em favor das empresas:

AMAZON MEDICAL CARE EIRELI CNPJ: 29.187.032/0001-20	Vencedora do Item: 06 no valor de R$ 2.224,00 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais).
AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 84.155.829/0001-53	Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09,10 e 11 no valor de R$ 154.323,01 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo).
VALOR GLOBAL	R$ 156.547,01 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo)

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.
Belém/PA, 26 de outubro de 2020.

RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - GABS/SESMA DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 868/2020-GABS/SESMA, publicada no DOM nº 14.091, de 01 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 144, XVI, d, da Lei 7.502/90, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a servidora LUCIA TEREZINHA DE SOUZA, cargo Assistente administrativo, mat. 69868/16, para no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 24, da lei nº 9.784/99, comparecer no NAPDFE/SESMA – NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, FUNCIONAL E ÉTICO, localizado na Avenida Gov. José Malcher , 2821, 3º Andar, entre passagem Monte Cristo e Av. José Bonifácio, Bairro de São Brás, CEP: 66090-100, Belém /PA, das 09 as 12h, para tratar de assunto constante no processo GDOC nº 1708239/2017, que trata sobre acumulo irregular de cargo público, estando segundo a planilha do TCM/PA, acumulando os cargos de Assistente de Administração na SESMA/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE sob matricula 0069868018 e AUXILIAR DE SAÚDE na SECRETARIA EXECULTIVA DE SAÚDE PÚBLICA sob matricula 323001502. Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais, cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Belém.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

GLAYCIENY MARIA PEREIRA DA SILVA
Presidente C.PAD
Portaria n.º 868/2020-GABS/SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

PORTARIA Nº 430-A/2018-GABS/SESAN

O Secretário Municipal de Saneamento, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 90.769/2018/PMB, de 01 de março de 2018;

Considerando os arts. 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar JORGE MOACYR GONÇALVES AMARAL, lotado no Núcleo Setorial de Planejamento-NUSP/SESAN, matricula funcional nº 0062995-014, para exercer o encargo de gestor do CONVÊNIO nº 37/2018, que tem por objeto a drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização de vias no Município de Belém/PA, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2º - Designar NELMA DO SOCORRO G. DE ALMEIDA DA SIQUEIRA DA SILVA, lotada no Departamento de Obras Viárias, matricula nº 0253057-027, como suplente do gestor.

Art. 3º - Designar MARCO ANTÔNIO FORTES SAMPAIO, lotado no Departamento de Obras Viárias, matricula nº 0063231-018, como fiscal.

Art. 4º - Designar ANTONIO JOSE BASTOS MATIAS, lotado no Departamento de Obras Viárias, matricula nº 0437948-013, como suplente do fiscal.

Art. 5º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do convênio.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 01 de outubro de 2018.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
Secretário Municipal de Saneamento

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 12

PORTARIA Nº. 313/2020/GABS/SESAN

O Secretário Municipal de Saneamento, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo decreto nº 90.769/2018/PMB, de 01 de março de 2018;

Considerando o art. 3º, XIV, do Decreto Municipal nº 74.245, de 14 de fevereiro de 2013;

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar ALBÉRIO KAYTON FARIAS MARQUES, lotado no Gabinete, matricula nº 2032066-020, para exercer o encargo de gestor do contrato nº 29/2020/SESAN, que tem como Aquisição de Água Mineral, por demanda e no âmbito do Município de Belém/PA, celebrado com a empresa LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, CNPJ nº 34.018.264/0001-94.

Art. 2º - Designar JORGE MOACYR GONÇALVES AMARAL, lotado no Núcleo Setorial de Planejamento, matricula nº 62995-014, como suplente do gestor.

Art. 3º - Designar RUI GUILHERME CUNHA DIAS, lotado no Divisão de Serviços Gerais, matricula nº 0066907-098, como fiscal.

Art. 4º - Designar DARLAN HOLANDA FARIAS, lotado no Departamento de Administração, matricula nº 2036711-019, como fiscal.

Art. 5º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 20 de outubro de 2020.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
Secretário Municipal de Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

PORTARIA Nº 281/2020-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Portaria nº 260/2020 – GABS/SECON que designou os servidores SANDRA SUELY O DE ALMEIDA FREITAS (mat.0014354-012) FRANCISCO ROBSON MORAES REIS (mat. 0426938-011) e ANTONIO LUIZ DA LUZ MACIEL (mat. 0017698-014) para sob a Presidência do primeiro e os restantes como membros para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis e a Comissão de Inventário de Bens de Consumo do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Economia referente ao exercício de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 06 de outubro de 2020.

ROSIVALDO BATISTA
Secretário Municipal de Economia.

PORTARIA Nº 282/2020-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 002/2020 – PMB/SEMAD, 21 de setembro de 2020.

R E S O L V E:
REVOGAR, os termos da Portaria nº 290/2019-GABS/SECON, que designou os servidores os servidores SANDRA SUELY O DE ALMEIDA FREITAS (mat.0014354-012) FRANCISCO ROBSON MORAES REIS (mat. 0426938-011) e ANTONIO LUIZ DA LUZ MACIEL (mat. 0017698-014) para sob a Presidência do primeiro e os restantes como membros para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Economia referente ao exercício de 2018.

DESIGNAR os servidores LAURO APARECIDO DE JESUS SOUZA (mat.0404160-018) JOÃO BATISTA DOS SANTOS DIAS (mat. 0015920-011) e MARLY DO CARMO ALMEIDA BRAGA (mat. 0015954-013) para sob a Presidência do primeiro e os restantes como membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Economia referente ao exercício de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 06 de outubro de 2020.

ROSIVALDO BATISTA
Secretário Municipal de Economia.

PORTARIA Nº 283/2020-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 002/2020 – PMB/SEMAD, 21 de setembro de 2020.

R E S O L V E:
REVOGAR, os termos da Portaria nº 290/2019-GABS/SECON, que designou os servidores os servidores SANDRA SUELY O DE ALMEIDA FREITAS (mat.0014354-012) FRANCISCO ROBSON MORAES REIS (mat. 0426938-011) e ANTONIO LUIZ DA LUZ MACIEL (mat. 0017698-014) para sob a Presidência do primeiro e os restantes como membros para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Economia referente ao exercício de 2018.

DESIGNAR os servidores SANDRA SUELY O DE ALMEIDA FREITAS (mat.0014354-012) ANTONIA SILVA LEITE TRINDADE (mat. 0016705-017) e ANTONIO LUIZ DA LUZ MACIEL (mat. 0017698-014) para sob a Presidência do primeiro e os restantes como membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Economia referente ao exercício de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 06 de outubro de 2020.

ROSIVALDO BATISTA
Secretário Municipal de Economia.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

COMUNICADO RELEVANTE Nº 001/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO vem comunicar ao mercado a adoção de regras necessárias à segura e adequada continuidade dos atos previstos no EDITAL, em atenção à excepcionalidade da situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e visando garantir a proteção da integridade de todos, em observância à regulamentação estadual e municipal vigentes em São Paulo – SP , bem como o regramento e demais recomendações divulgados pelo Ministério da Saúde.

DA ENTREGA DE ENVELOPES

Com o intuito de proporcionar aos interessados maior tempo para deslocamento e entrega dos documentos exigidos em EDITAL, fica dilatado o horário de recebimento de ENVELOPES, que ocorrerá das 10h às 14h do dia 03.11.2020, nas dependências da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901.

Do Acesso ao Ambiente de Aporte

Para a entrega dos documentos, será autorizado o acesso de apenas 1 (uma) PROPONENTE por vez, devendo este deixar o ambiente de aporte após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Recebimento de ENVELOPES. Será garantido o atendimento e a efetivação do aporte de ENVELOPES a todo e qualquer proponente que se apresentar na B3 dentro do horário de entrega supracitado, ainda que a efetiva entrega tenha início após o término do horário de entrega, tendo em vista a necessidade de se observar a ordem de chegada das PROPONENTES e o término de outros aportes em andamento. Serão distribuídas senhas para as PROPONENTES com o horário de chegada.

O acesso ao ambiente de aporte de ENVELOPES deverá ser realizado com o número mínimo de pessoas necessárias à entrega dos documentos, Considerando que somente é exigida a presença dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA para a entrega dos ENVELOPES e assinatura do Termo de Recebimento de ENVELOPES a ser emitido pela B3.

Salientamos que não é obrigatória a presença dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da PROPONENTE (item 10.1 do EDITAL).

O Termo de Recebimento de ENVELOPES a ser entregue pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA constituirá documento suficiente para o ateste da entrega dos ENVELOPES pelas PROPONENTES, independentemente de qualquer ata eventualmente divulgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em momento posterior.

Eventual necessidade de diligência aos documentos apresentados será comunicada por e-mail, pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA, mantendo-se em cópia os REPRESENTANTES CREDENCIADOS indicados nos termos do item 10.2. do EDITAL. Em sendo exigida a apresentação de documento físico para atendimento à diligência, este deverá ser entregue na B3, no endereço indicado no ANEXO 12 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Ato contínuo à entrega de ENVELOPES, todas as PROPONENTES, sejam estas individuais ou CONSÓRCIOS, deverão indicar através de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, por e-mail à B3, o nome completo das 3 (três) pessoas que a representarão na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, sendo que duas destas deverão constituir os respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e a terceira deverá ser a representante de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA. Atentamos para eventual necessidade de representação conjunta, conforme previsão estatutária da PROPONENTE.

A PROPONENTE poderá indicar pessoas adicionais às indicadas no parágrafo anterior, para eventual ingresso na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso haja disponibilidade para tanto, conforme disposto a seguir.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Com o intuito de garantir a prática de todos os atos necessários à consecução da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, Considerando as limitações de espaço e as recomendações emanadas pelas autoridades sanitárias competentes, será assegurado o acesso ao recinto a, no máximo, 3 (três) pessoas por PROPONENTE, seja esta individual ou CONSÓRCIO, quantidade esta que representa a totalidade dos presentes em nome da PROPONENTE e de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, sendo obrigatória a presença de ambos para que seja possível a prática de todos os atos previstos em EDITAL pela PROPONENTE.

Somente será autorizada a entrada de público geral, imprensa e demais interessados após a entrada das pessoas acima mencionadas, respeitadas as limitações de espaço.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada com a presença das pessoas previamente credenciadas junto à B3 após a entrega dos ENVELOPES. As pessoas ali indicadas poderão ser substituídas a qualquer momento, desde que respeitado o limite de 3 (três) pessoas.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 13

O acesso ao público será autorizado após o ingresso das referidas pessoas pré-credenciadas, em havendo disponibilidade para tanto, em ordem de chegada.

Para garantir a total e irrestrita publicidade da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, todos os atos serão transmitidos ao vivo, via streaming, a partir do horário determinado para o seu início, conforme consta no EDITAL, no site http://www.tvb3.com.br, bem como no Canal da B3 no YouTube.

É fortemente recomendado o não comparecimento à sessão de quaisquer pessoas que integrem os grupos de risco para o COVID-19.

É obrigatória a utilização de máscara durante todo o período de permanência nas dependências da B3. A B3 disponibilizará máscaras e álcool em gel a todos os presentes.

Com o intuito de manter o distanciamento seguro, os presentes deverão permanecer sentados nos locais previamente designados com espaçamento de 2m (dois metros) entre os assentos, evitando o deslocamento durante a sessão.

Serão disponibilizados microfones, 1 (um) para cada PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE, para comunicação com o Diretor da Sessão Pública, quando aplicável, cujo compartilhamento é vedado.

Excepcionalmente, não será realizada qualquer solenidade coletiva, tais como cerimônia de batida de martelo, fotos, coletiva de imprensa, dentre outros.

As PROPONENTES e respectivas PARTICIPANTES CREDENCIADAS estarão dispensadas dos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO após proclamada a PROPONENTE melhor classificada e ratificada a proposta, se aplicável, não sendo obrigatória a permanência para a abertura dos documentos de habilitação desta.

REGRAS GERAIS

Para todos os efeitos, recomenda-se o comparecimento somente das pessoas estritamente necessárias à consecução da prática dos atos previstos em EDITAL.

As publicações sobre o resultado dos atos praticados serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio da PREFEITURA na internet, indicado no preâmbulo do EDITAL.

É vedado o acesso de pessoas sintomáticas, assim consideradas aquelas que apresentarem tosse, febre ou outros sintomas, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Todos os presentes deverão respeitar o distanciamento seguro indicado no chão do local e evitar tocar olhos e boca, bem como o compartilhamento de objetos.

Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO via concorrenciapppbelem@gmail.com e à B3 via leiloes@B3.com.br, bem como por telefone em (11) 2565-6500.
Belém/PA 27 de outubro de 2020.

MONIQUE SOARES LEITE
Presidente da CEL

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

PORTARIA GP Nº. 0518/2020 – CGP/IASB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.444/2017-PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017-IASB, de 26/06/2017;

Considerando o cumprimento das determinações da Instrução Normativa nº 002/2020-SEMAD/PMB, de 21/09/2020, o Ofício Circular nº 24/2020-GABSS/SEMAD e o Memo. nº 03/2020-DAFI/IPAMB, que solicita a composição de Comissões de Inventariantes, autorizadas pela Presidente do IASB nos termos do Processo nº 2020.48.1010055PA, de 05/10/2020;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo do ano de 2020/IASB, composta pelos servidores CÂNDIDO DAMASCENO CASTILHO, FÁBIO SÉRGIO MARQUES e ANTÔNIO JOSÉ CARMONA GUIMARÃES JR., para, sob a presidência do primeiro, efetuarem os trabalhos de levantamento dos saldos físicos dos Materiais de Consumo do Instituto, pelo período de 70(setenta) dias a contar da data da publicação da Portaria, podendo ser prorrogada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente do IASB

PORTARIA GP Nº. 0519/2020–CGP/IASB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.444/2017-PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017-IASB, de 26/06/2017;

Considerando o cumprimento das determinações da Instrução Normativa nº 002/2020-SEMAD/PMB, de 21/09/2020, o Ofício Circular nº 24/2020-GABSS/SEMAD e o Memo. nº 03/2020-DAFI/IPAMB, que solicita a composição de Comissões de Inventariantes, autorizadas pela Presidente do IASB nos termos do Processo nº 2020.48.1010055PA, de 05/10/2020;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do ano de 2020/IASB, composta pelos servidores SANDRA SUELY OLIVEIRA COELHO, ANTÔNIO JOSÉ COELHO SILVA JR. e EDNEY SANTANA RODRIGUES ALÉM, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem os trabalhos de levantamento físico dos bens móveis e imóveis do Instituto, pelo período de 70(setenta) dias a contar da data da publicação da Portaria, podendo ser prorrogada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente do IASB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Superintendente da SEMOB, nos autos do Processo Administrativo nº 162/2020, de acordo com Parecer Jurídico nº 119/2020-PROJU/SEMOB e Parecer do Controle Interno nº 312/2020, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e escadas rolantes do terminal BRT Mangueirão, a fim de atender à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, com vigência de 12 (doze) meses, com a seguinte dotação orçamentária: funcional programática 782.0005.2098; natureza da despesa 33.90.39; fonte de recurso 1630020000, por meio da ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ Nº 00.028.986/0001-08, no Valor Global de R$ 233.361,36 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Belém (PA),27 de outubro de 2020.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR
Diretor Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

EDITAL Nº 004/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES / PARECERISTAS
LEI ALDIR BLANC

2ª ERRATA
Por meio desta, alteram-se as seguintes determinações editalícias,

ONDE SE LÊ:
13. DO CRONOGRAMA GERAL.

I. LANÇAMENTO	19/10/2020
II. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 00:00h do dia 20 às 23:59h do dia 25/10/2020
III. RESULTADO PRELIMINAR	29/10/2020
IV. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/10/2020
V. RESULTADO FINAL	03/11/2020
VI. ASSINATURA DOS CONTRATOS	04/11/2020
VII. INÍCIO DO PERÍODO DE AVALIAÇÕES	05/11/2020

LEIA-SE:
13. DO CRONOGRAMA GERAL.

I. LANÇAMENTO	19/10/2020
II. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 00:00h do dia 20 às 23:59h do dia 25/10/2020
III. RESULTADO PRELIMINAR	05/11/2020
IV. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/11/2020
V. RESULTADO FINAL	10/11/2020
VI. ASSINATURA DOS CONTRATOS	De 11 a 13/11
VII. INÍCIO DO PERÍODO DE AVALIAÇÕES	16/11/2020

Belém (Pa), 27 de outubro de 2020

_____
FABIO ATANASIO DE MORAIS
Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBE

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

PORTARIAS DIVERSAS

ESCOLA BOSQUE

PORTARIA Nº 253/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder, por direitos que lhes são assegurados, o gozo de férias regulamentares a servidora desta Fundação, a contar de 01.12 a 30.12.2020, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, constante na relação discriminada abaixo.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Zulene Castro Lopes da Costa	0279471-017	CJU-1602	12/12/2019 a 11/12/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 26 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 254/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 110.5, Página 14

R E S O L V E:
Conceder a servidora NAZARÉ DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula n° 0203750-020, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/10 a 04/11/2020, conforme atestado médico do Posto de Saúde de Outeiro e do IASB.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 26 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 255/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Suspender os termos da portaria de nº 204/2020-GP de 14/08/2020, que autorizou o afastamento da servidora ELIZÂNGELA MARIA PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 0275450-015, Professora MAG-NS, da função que desempenha na Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira, a contar de 27/10/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 26 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 256/2020-GP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o gozo de férias do servidor ACY RUI SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 0475408-012, DAS.202-07, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para 09/11 a 23/11 e 17/12 a 31/12/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, 27 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Presidente da Fundação

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL

PORTARIA Nº 145/2020 - ARBEL/BELEM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar o servidor desta ARBEL, HOMERO SILVA PEREIRA, matrícula 0508209-013, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 038/2020 - ARBEL, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 562/2020 – ARBEL, de 15/09/2020, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 038/2020 - ARBEL	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	23/10/2020 a 22/10/2021

Art. 2º - Competirá ao fiscal do Contrato nº 038/2020 – ARBEL:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 038/2020 - ARBEL, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato nº 038/2020- ARBEL;
c) Outras providencias de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal do Contrato nº 038/2020 - ARBEL, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar o servidor desta ARBEL, MARCELLO ADAMIS ANDRADE, matrícula 0508446-012 para que na ausência do titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23/10/2020, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
Diretora-Presidente – ARBEL

PORTARIA Nº 153/2020 – ARBEL, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL.

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ALINE DIAS ROSSY (Mat. 0329029-037), ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 006/2020–PMB, 21 de janeiro de 2020, deixando para gozar 20(vinte) dias restantes em data posterior, para gozo no período de 29/10/2020 à 07/11/2020, devendo retornar às suas atividades em 09/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
Diretora-Presidente - ARBEL

EXTRATO DO CONTRATO
N° DO CONTRATO: 038/2020

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
PARTES: CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – ARBEL.
CNPJ: 19.670.696/0001-91
CONTRATADO: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI
CNPJ: 68.886.605/0001-65
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELO DIPOSTO NAS LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E N° 10.520/02 DECRETOS FEDERAIS N° 10.024/19, N° 7.892/13 E N° 8.538/15, LEI MUNICIPAL N° 9.209-A/16, DECRETOS MUNICIPAIS N° 47.429/05, N°48.804A/05, N°49.191/05, N° 75.004/13, N°80.456/14, N° 91.254/18 E 91.255/18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO ASSUNTO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL TOTAL R$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 038/2020 – ARBEL, SERÁ DE 23/10/2020 A 22/10/2021. COM EFEITO APÓS SUA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO NO DOM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.43.17.125.0005
FONTE DE RECURSO: 2001020000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020.
ASSINATURAS: ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM, CONTRATANTE, E ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL DA MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CONTRATADO.

DESPACHO AUTORIZATIVO
Processo nº 562/2020 – ARBEL

AUTORIZO a contratação da prestação de serviço com a pessoa jurídica MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 68.886.605/0001-65, com sede estabelecida na Avenida Miguel Estéfano nº 773, sala nº 02, bairro: Saúde, CEP: 04301-000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia administradora ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portador do RG nº 35.939.410-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.306.108-07, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, valor global é de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para ações de fiscalização da operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que destinar-se-á ao atendimento de finalidade precípua da Administração, mediante preço compatível com o valor de mercado, conforme pregão eletrônico realizado, com fundamento no que tratam as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, e demais legislações aplicáveis ao assunto, para a eficiência do ato, no que couber.
Publique-se.
Belém (PA), 05 de outubro de 2020.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
DIRETORA PRESIDENTE/ ARBEL/ BELÉM

DIVERSOS

ESPERANÇA PESCADOS LTDA, CNPJ: 05.346.107/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Belém-SEMMA a Renovação de Licença Operação Ambiental – LO, nº 296/2020 sob protocolo nº 693/2020, em 21/10/2020, válida até 21/10/2024.

RECEBIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A ROMA INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 14.373.109/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Município SEMMA- BELÉM a Licença Prévia Nº 057/2020 e Licença de Instalação Nº 142/2020, sob PROCESSO Nº 6441/2020, para a Atividade de edificação multifamiliar vertical, situada na Travessa Dom Romualdo Coelho, Nº 1132, BAIRRO UMARIZAL, BELÉM- PA.

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A IDEALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ Nº 17.945.714/0001-75, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Município SEMMA- BELÉM a Licença de Instalação Nº 067/2017, sob PROCESSO Nº 0125/2016- SEURB, para a Atividade de edificação vertical do empreendimento EDIFÍCIO IDEALLE RESIDENCE, situada na Travessa Barão do Triunfo, Nº 1869-1849-1853, BAIRRO PEDREIRA, BELÉM- PA.

Assunto **Fwd: Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00039798/2020**
De <gabs@pgm.pmb.pa.gov.br>
Para Procuradoria Administrativa <proc_adm@pgm.pmb.pa.gov.br>
Data 2020-11-05 14:15

- Untitled_11042020_171719.pdf (~139 KB)
- MEMO Nº 1099.2020 - NDJ - GAB - RESPONDENDO QUESTIONAMENTOS MPF - COVID 19.pdf (~414 KB)
- Manifestação DEUE.pdf (~73 KB)
- memo circ.36.pdf (~1,4 MB)
- Resposta ao Oficio 4616 MPF.pdf (~318 KB)

à Procuradoria Administrativa para conhecimento.

Atenciosamente.

Fátima Carvalho

Assessora de Gabinete/PGM

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00039798/2020
Data:2020-11-04 18:56
De: Sesma PMB <ndj.sesma2@gmail.com>
Para:gabs@pgm.pmb.pa.gov.br, OFICIO-SESMA PMB <oficiosesma@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **MPF Protocolo Eletrônico** <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Date: qua., 4 de nov. de 2020 às 17:34
Subject: Protocolo Eletrônico MPF - PR-PA-00039798/2020
To: <ndj.sesma2@gmail.com>

Sr(a) **EVELLYN DOS SANTOS RODRIGUES DO VALLE**

Seu documento foi protocolado, em 04/11/2020 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

SESMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE - SESMA

Destinatário:

Dra. NAYARA FADUL DA SILVA e Dr. FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL / PA

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

Número do Expediente:

PR-PA-00039798/2020

Descrição do documento:

Ofício nº 590/2020 - NDJ/NSAJ/SESMA/PMB Em atenção ao Ofício no 4616/2020 - OF11/PR/PA, endereçado a esta Secretaria Municipal de Saúde ¿ SESMA, o qual tem o objetivo de acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Arquivo(s) anexado(s):

- Untitled_11042020_171719.pdf
- MEMO Nº 1099.2020 - NDJ - GAB - RESPONDENDO QUESTIONAMENTOS MPF - COVID 19.pdf
- memo circ.36.pdf
- Resposta ao Oficio 4616 MPF.pdf
- Manifestação DEUE.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ
EM ATENÇÃO ILMA. DRA. NICOLE CAMPOS COSTA – PROCURADORA DA REPÚBLICA

OFÍCIO Nº 4627/2020/GABPRDC/PR/PA-SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.23.000.000565/2020-99

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza, capital do estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.554.067/0001-98, vem, com o devido respeito, apresentar esclarecimentos em resposta ao ofício em epígrafe.

BREVE RESUMO DA DEMANDA

Esta Ilma. Promotoria solicitou, por meio do expediente em epígrafe as seguintes informações:

1) Se houve aumento da demanda de pacientes suspeitos de COVID-19, devendo, para tanto, informar, caso positivo, a partir de quando se deu o aumento e em que percentual;

2) Sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI e do uso de respiradores em suas respectivas unidades, bem como, se já houve a necessidade de ampliação de leitos de UTI ou Unidade Semi-intesiva, com respiradores, e de leitos clínicos, em suas respectivas unidades, com fins de garantia de oferta de saúde integral à demanda, conforme os deveres previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação específica acerca da oferta do serviço de saúde suplementar;

3) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento, diante da já amplamente sabida superlotação das unidades de saúde no Pará;

4) Se já há determinação para novel suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

5) Informar a capacidade do Hospital de realização de testes para COVID-19 por dia, quantos testes já foram feitos ao todo e se há a pretensão de ampliação da oferta. Informar ainda se está havendo a correta notificação de casos ao Estado do Pará e ao Município de Belém;

6) Informar se houve o aumento de óbitos de pacientes suspeitos para COVID-19 nesse segundo semestre do ano corrente. Caso positivo, informar o percentual e o período.

Em face do exposto, vem a operadora signatária apresentar sua resposta, o que faz nos termos seguintes.

RESPOSTA E DEMAIS ESCLARECIMENTOS

De início, cumpre destacar que o Sistema Hapvida vem acompanhando de perto todas as diretrizes dos poderes públicos nesse momento de crise decorrente da propagação mundial do vírus COVID-19, a fim de garantir assistência hospitalar necessária aos pacientes em atendimento, com suspeita e/ou confirmação de infecção por COVID-19, por meio de práticas de segurança que prezam pela saúde de seus clientes e, também, de sua equipe de colaboradores.

No que concerne à solicitação do ofício em epígrafe, cumpre informar que, até o dia 30/11/2020:

1) Não houve aumento da demanda de pacientes suspeitos de COVID-19, mas, tão somente, uma flutuação dos casos (como se fossem períodos de contágio), com algumas semanas com maior e outras com menor demanda.

2) A taxa de ocupação das UTI's por paciente COVID, nesse momento é baixa (5% dos leitos de UTI), não sendo necessário até agora ampliação de leitos de CTI. Caso venha a ser necessária a expansão, como contingência, temos o prédio do Hospital Layr Maia com possibilidade de 28 leitos de CTI. A Taxa de ocupação das enfermarias por pacientes COVID segue flutuando (30% dos leitos de enfermaria), não sendo necessária, até agora, a ampliação de leitos. Caso venha a ser necessária expansão, como contingência, temos o prédio do Hospital Layr Maia com possibilidade de 26 leitos de enfermaria.

3) Zero, não temos pacientes aguardando leito de CTI devido COVID ou qualquer outra patologia no momento.

4) Até o momento, não há nenhuma sinalização para suspensão de procedimentos eletivos;

5) Nossos exames são enviados ao laboratório de apoio, sem limite de realização. Ainda não há a pretensão de aumento de oferta, devido a demanda atual ser completamente suprida.

6) Desde agosto, os óbitos de pacientes suspeitos de COVID-19 vêm em queda progressiva, ainda não sendo observado novo aumento.

Ressalta-se que o plano de contingência do nosocômio dispõe de todo o fluxo de atendimento dos pacientes, desde a chegada à emergência, onde ocorre a classificação de gravidade, à disponibilização de equipamentos de proteção individual, processo de realização de teste e distribuição de leitos e profissionais.

Sendo assim, impende informar que o estabelecimento signatário intensificou a todos os seus colaboradores as medidas de conscientização sobre a indispensabilidade do uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução de suas atividades, sejam elas relacionadas ou não ao atendimento de pacientes Covid-19.

De igual modo, o nosocômio disponibiliza aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos trabalhos, tais como: máscaras N95, aventais impermeáveis e descartáveis, toucas, luvas, protetores faciais (*face shield*), óculos e roupas privativas, bem como álcool em gel e materiais descartáveis, tudo em consonância com a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.

Destaca-se, ainda, que, visando garantir a segurança de seus profissionais, o estoque dos EPI's é atualizado diariamente, a fim de identificar, em tempo hábil, quais as necessidades de reposição e assim manter um quantitativo de equipamentos em nível seguro.

Por todo o exposto, resta demonstrado que os processos internos do nosocômio se encontram devidamente alinhados com as recomendações do Ministério da Saúde, assegurando atendimento célere aos seus pacientes, bem como garantindo segurança a todos que adentram em suas dependências.

Conclui-se, portanto, que inexiste qualquer conduta praticada pelo plano de saúde contrária às normas éticas, legislação vigente e recomendações dos órgãos oficiais competentes.

REQUERIMENTO

Diante do exposto, pelos motivos de fato e de direito supra delineados, que demonstram que este nosocômio não infringiu nenhum dispositivo legal, conclui-se que a conduta apurada no presente autos não corresponde à infração às normas vigentes, tampouco afronta os interesses individuais indisponíveis, difusos ou coletivos apuráveis por este órgão ministerial, motivo pelo qual a Hapvida requer o arquivamento do Procedimento n° 1.23.000.000565/2020-99.

Sendo apenas isto o que cumpria esclarecer e requerer, aproveita-se o ensejo para apresentar votos de consideração e respeito, ao passo em que aguarda deferimento.

Belém/PA, 02 de dezembro de 2020.

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/161.837-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200511105	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800120156

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

20 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	06.11	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Camila Carvalho da Costa
Advogada
05/12/18 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES
AR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

94ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF nº 63.554.067/0001-98
NIRE 23.20051110-5

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

1. **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 20/07/1946, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.228.638-91 e no CRM-CE sob o nº 1397, portador da cédula de identidade RG nº 95024000236 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4.777, apto. 700, bairro Mucuripe, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121;

2. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, *brasileiro, nascido em 09/11/1972, médico,* casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Cidade de Fortaleza, *Estado do Ceará, CEP 60.177-020;*

3. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto. 71, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010; e

4. **Hapvida Partícipações e Investimentos S/A**, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2330003927-1, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, acima qualificado; por seu Diretor Vice Presidente Comercial **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, acima qualificado; e por seu Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1972, executivo, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320051110-5, por despacho de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores, com sede e

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

endereço na Av. Heráclito Graça, nº 406, 2º Andar, bairro Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Decidem os sócios aumentar o capital social da Sociedade, passando dos atuais R$ 898.349.929,00 (oitocentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais) para R$ 921.719.929,00 (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais), representando um aumento, portanto, no valor de R$ 23.370.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional (real) pela sócia Hapvida Participações e Investimentos S/A, acima qualificada, mediante a incorporação dos aditamentos registrados na conta de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

1.2. Em razão do aumento de capital acima operado, a Cláusula Sétima deste Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Sétima*** *– O capital social é de R$ 921.719.929,00 (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e dezenove reais), totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas, em moeda corrente do País, representando 921.719.929 (novecentos e vinte e um milhões, setecentas e dezenove mil, novecentas e vinte e nove) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e sua distribuição é a seguinte:*

Nome do Quotista	***Nº Total de Quotas***	***Valor em Reais***
Candido Pinheiro Koren de Lima	*2*	*R$ 2,00*
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	*1*	*R$ 1,00*
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior	*1*	*R$ 1,00*
Hapvida Participações e Investimentos S/A	*921.719.925*	*R$ 921.719.925,00*
Totais	***921.719.929***	***R$ 921.719.929,00***

2. DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

3. CONSOLIDAÇÃO

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

3.1. Em virtude das alterações até aqui realizadas, e para atender às necessidades atuais da empresa, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CNPJ/MF nº 63.554.067/0001-98
NIRE 23.20051110-5

1. **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 20/07/1946, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.228.638-91 e no CRM-CE sob o nº 1397, portador da cédula de identidade RG nº 95024000236 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4.777, apto. 700, bairro Mucuripe, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121;

2. ***Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima***, *brasileiro, nascido em 09/11/1972, médico*, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020;

3. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto. 71, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010; e

4. **Hapvida Participações e Investimentos S/A**, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2330003927-1, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, acima qualificado; por seu Diretor Vice Presidente Comercial **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, acima qualificado; e por seu Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1972, executivo, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150.

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Segunda -A sede social é em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº 406, 2º Andar, bairro Centro, CEP 60.140-060.

Terceira - A sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior.

Quarta – A Sociedade tem as seguintes filiais:

1- No Estado do Ceará, em Fortaleza
- *na Rua Barão do Rio Branco, nº 1338, Centro, CEP 60.025-060*

CNPJ nº 63.554.067/0034-56;
- *na Avenida Dom Manuel, nº 1053 – Centro, CEP 60.060-091*

CNPJ nº 63.554.067/0038-80;
- *na Avenida Heráclito Graça, nº 1001 – Aldeota, CEP 60.140-035*

CNPJ nº 63.554.067/0037-07;
- *na Rua Costa Barros, nº 915, sala 901 – Centro, CEP 60.160-280*

CNPJ nº 63.554.067/0040-02;
- *na Rua Nogueira Acióli, nº 1365– Centro, CEP 60.110-140*

CNPJ nº 63.554.067/0039-60;
- *na Rua Dona Leopoldina, nº 1150 – Centro, CEP: 60.110-000*

CNPJ nº 63.554.067/0041-85.

2- No Estado do Rio Grande do Norte, em Natal
- *na Rua Felipe Camarão, nº 417, 1º e 2º Andares - Cidade Alta, CEP 59.025-200*

CNPJ nº 63.554.067/0006-00.

3- No Estado do Pará, em Belém
- *na Travessa Lomas Valentinas, nº 1.140- Pedreira, CEP 66.087-441*

CNPJ nº 63.554.067/0007-83.

4- No Estado de Alagoas, em Maceió
- *na Rua Ivan Wolf, nº 09 - Pinheiro, CEP 57.057-140*

CNPJ nº 63.554.067/0016-74.

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

5- No Estado do Amazonas, em Manaus
• na Av. João Valério, nº 68, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-140 CNPJ nº 63.554.067/0036-18.

6- No Estado da Bahia, em Salvador
• na Rua Frederico Simões, nº 98 – Caminho das Árvores, CEP 41.820-774 CNPJ nº 63.554.067/0012-40."

CAPÍTULO II - PRAZO DE DURAÇÃO

Quinta - A duração da sociedade será por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades em 15/07/1991, conforme registro do instrumento constitutivo na Junta Comercial.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

Sexta - A sociedade tem por objetivo social a contratação de serviços hospitalares, de odontologia, de medicina, de exames auxiliares, de diagnósticos de tratamento e a comercialização destes serviços através de planos de saúde: a prestação de serviços de odontologia e administração de planos de saúde, finalidade esta que poderá ser reduzida, modificada ou ampliada, mediante a deliberação dos quotistas detentores de quotas representativas da totalidade do capital social, na forma da Cláusula Vigésima Oitava.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Sétima – O capital social é de R$ 921.719.929,00 (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e dezenove reais), totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas, em moeda corrente do País, representando 921.719.929 (novecentos e vinte e um milhões, setecentas e dezenove mil, novecentas e vinte e nove) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e sua distribuição é a seguinte:

Nome do Quotista	Nº Total de Quotas	Valor em Reais
Candido Pinheiro Koren de Lima	2	R$ 2,00
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	1	R$ 1,00
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior	1	R$ 1,00
Hapvida Participações e Investimentos S/A	921.719.925	R$ 921.719.925,00
Totais	**921.719.929**	**R$ 921.719.929,00**

Oitava - O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens em espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação da unanimidade dos quotistas, na forma da Cláusula Vigésima Oitava.

Nona - Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída ao sócio na exata proporção da participação de cada um no capital da sociedade.

Décima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V - DAS QUOTAS SOCIAIS

Décima Primeira - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, não podendo, porém, os mesmos, cedê-las a terceiros, salvo consentimento expresso da unanimidade dos demais sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. O Mecanismo de Transferência e o Exercício do Direito de Preferência deverão observar o Acordo firmado entre os sócios, devidamente arquivado na Sociedade.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Décima Segunda – A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente Comercial, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Superintendente Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelos sócios, conforme critérios de indicação estabelecidos no Acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na Sociedade, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O cargo de **Diretor Presidente** será ocupado pelo Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, acima qualificado; o cargo de **Diretor Vice Presidente Comercial** será ocupado pelo Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, acima qualificado; o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações** será ocupado pelo Sr. **Alain Benvenuti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito no CPF sob o nº 688.408.020-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.989.158-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 343, Ap 802, Ed Stella, bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.115-220; o cargo de **Diretor Superintendente Financeiro** será ocupado pelo Sr. **Bruno Cals de Oliveira**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 997.554.913-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.385.901-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº 1300, Ap 702, Ed Monteroso, bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-270; e o

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

cargo de **Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos** será ocupado pelo Sr. **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, acima qualificado.

Parágrafo Segundo. Os Diretores declaram que não estão impedidos por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Décima Terceira – Compete à Diretoria:

(a) cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social, as deliberações dos sócios e a legislação em vigor;
(b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
(c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou contratuais pertinentes e as deliberações dos sócios;
(d) conduzir a política geral e de administração da Sociedade, conforme determinado pelos sócios;
(e) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em reuniões de sócios e nas suas próprias reuniões;
(f) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para a aprovação dos sócios;
(g) executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade aprovados pelos sócios; e
(h) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo Primeiro. Compete ao **Diretor Presidente**, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

(a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade;
(b) coordenar e supervisionar as atividades de administração da Sociedade;
(c) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração da sua Controladora o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade;
(d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(e) representar institucionalmente a Sociedade em conjunto com o Diretor Vice Presidente Comercial;
(f) definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Sociedade;
(g) supervisionar, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Sociedade;

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(h) supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados e de rentabilidade de cada setor;

(i) prover a Sociedade de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;

(j) supervisionar a Diretoria Jurídica da Sociedade;

(k) liderar as atividades da Diretoria, ficando responsável pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao Conselho de Administração da sua Controladora, sempre observado o Acordo de Acionistas, a demissão de qualquer membro encaminhada pelo Diretor Presidente;

(l) supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa; e

(m) garantir que as diversas politicas das empresas (incluindo políticas de risco, recursos humanos, entre outras) estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo Conselho de Administração da sua Controladora.

Parágrafo Segundo. Compete ao **Diretor Vice-Presidente Comercial**, Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

(a) coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades funcionais da área comercial;

(b) desenvolver as estratégias e supervisionar as áreas de negócio, de produtos e serviços, de marketing, publicidade, comunicação mercadológica, trade marketing, de relacionamento com clientes e de vendas, bem como de pós-venda e retenção de clientes;

(c) gerir a aplicação das políticas de relacionamento e acompanhamento dos clientes;

(d) representar institucionalmente a sociedade em conjunto com o Diretor Presidente; e

(e) coordenar as ações de relacionamento institucional da empresa.

Parágrafo Terceiro. Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Operações**, Sr. **Alain Benvenuti**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

(a) coordenar a política de recursos humanos da Sociedade;

(b) desenvolver projetos de engenharia para os estabelecimentos da Sociedade e monitorar a manutenção das instalações existentes;

(c) gerir a entrega dos serviços prestados pela Sociedade, notadamente a partir da supervisão da rede preferencial, dos planos administrados, da operação odontológica, da gestão dos sinistros e da área médico-hospitalar;

(d) gerir o processo de integração de novas unidades;

(e) gerir as áreas de atendimento administrativo e call center das unidades da empresa;

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

(f) supervisionar atividades de engenharia, compra e logística.
(g) supervisionar a representação da Sociedade junto aos órgãos e agências reguladoras, com definição dos produtos comercializáveis;
(h) supervisionar as áreas de tratativas de processos administrativos junto aos órgãos e agências reguladoras; e
(i) supervisionar o processo de Cadastro e Faturamento da empresa, observadas as atribuições da Superintendência Financeira.

Parágrafo Quarto. Compete ao **Diretor Superintendente Financeiro**, Sr. **Bruno Cals de Oliveira**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

(a) zelar pela saúde financeira da Sociedade, através de controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas;
(b) assessorar e instrumentalizar a Diretoria, o Conselho de Administração da sua Controladora e os sócios para tomada de decisões;
(c) gerenciar os orçamentos de custos e despesas;
(d) gerenciar o fluxo de caixa;
(e) supervisionar as atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da Superintendência de Assuntos Estratégicos;
(f) supervisionar as atividades de Planejamento e Análise Financeira, Pagadoria e Contabilidade, de Gestão de Ativos e Planejamento Tributário, observadas as atribuições da Vice Presidência de Operações; e
(g) supervisionar os trabalhos técnico-atuariais e seus impactos nos resultados, inclusive quanto à formação de preços.

Parágrafo Quinto. Compete ao **Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos**, Sr. **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

(a) supervisionar os processos comerciais de negociação através de licitações, observadas as atribuições do Diretor Vice Presidente Comercial;
(b) assessorar os demais membros da Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da sua Controladora para tomadas de decisões nos assuntos estratégicos relacionados às suas atividades;
(c) supervisionar os processos comerciais de planos administrados, observadas as atribuições do Diretor Vice-Presidente Comercial;
(d) Coordenar o processo de Governança Corporativa da Sociedade;
(e) atuar com a análise crítica nas definições de política da empresa, com vistas à garantia de um modelo de governança adequado aos padrões do mercado;

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

(f) supervisionar os processos e fluxos da Comunicação Interna da Sociedade;

(g) atuar com analise critica nos processos e atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da Superintendência Financeira;

(h) supervisionar o processo de contratação de consultorias, conforme lhe for atribuído pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração da sua Controladora para a empresa visando garantir a maior efetividade dessas atividades; e

(i) supervisionar os trabalhos de Desenvolvimento Empresarial, notadamente quanto à Gestão e Desempenho e seu monitoramento, para uma melhor execução tático-operacional.

Décima Quarta· A Sociedade será representada pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, podendo, cada um, através de procuração outorgada pela Sociedade, na forma do Parágrafo Segundo abaixo, ser substituído por cada um dos demais Diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) Diretores para a execução do ato.

Parágrafo Primeiro. A prática dos seguintes atos pela Sociedade dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente, do Diretor Vice Presidente Comercial e do Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, podendo, até dois deles, através de procuração outorgada pela Sociedade, na forma do Parágrafo Segundo abaixo, ser substituído pelo Diretor Vice Presidente de Operações e pelo Diretor Superintendente Financeiro, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) Diretores para a execução do ato:

(i) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento envolvendo valor igual ou superior a R$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

(ii) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;

(iii) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e

(iv) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Sociedade.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, em conjunto , ou pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Comercial e Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, em conjunto, a depender da matéria, na forma do caput e Parágrafo Primeiro desta Cláusula, especificarão os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. Procurações em desacordo com o previsto nesta Cláusula Décima Quarta somente terão validade mediante voto favorável do sócio CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA.

Décima Quinta - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou por 3 (três) Diretores em conjunto, com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria somente ocorrerão com a presença do Diretor Presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao Diretor Presidente presidir e a outro Diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do Diretor Presidente.

Décima Sexta - Os sócios são impedidos de, em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à empresa.

Décima Sétima - Caso sejam praticados quaisquer dos atos compreendidos neste Capítulo, com inobservância das estritas regras proibitivas nele editadas, serão esses atos considerados absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à sociedade e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o sócio ou quem infringi-la, sem prejuízo ainda das cominações legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Décima Oitava - O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da Sociedade. Fica definido que 10% (dez por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos sócios a título de distribuição de lucros, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Sociedade, sendo que o saldo seguirá a destinação que for acordada pela unanimidade dos sócios, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Décima Nona - A sociedade poderá, por deliberação da unanimidade dos sócios, na forma da Cláusula Trigésima, levantar Balanços Intermediários em qualquer época do ano, dando ao lucro apurado a destinação acordada pela unanimidade dos sócios.

CAPÍTULO VIII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Vigésima - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, neste contrato ou por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, na forma da Cláusula Vigésima Oitava, sendo a reunião de sócios o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Vigésima Primeira - A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão, liquidação, recuperação judicial, falência ou morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, a menos que estes decidam liquidá-la.

Vigésima Segunda - No caso de morte ou ausência de qualquer sócio, as quotas do sócios morto ou ausente serão transferidas para o(s) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es).

Vigésima Terceira - Nas hipóteses de retirada, exclusão, interdição, impedimento, liquidação e falência de sócios, o preço médio das quotas, para fins de apuração de haveres, poderá ser apurado com base no valor do Patrimônio Líquido ou com base no valor econômico-financeiro da Sociedade determinado a partir de avaliação realizada por uma das empresas de auditoria das chamadas "Big Four", na forma definida no Acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Vigésima Quarta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula anterior será dada ciência aos demais quotistas, os quais terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, excluído, interdito, impedido, liquidado ou falido na proporção das que possuírem na sociedade.

Vigésima Quinta - Não se manifestando nenhum sócio dentro do prazo estabelecido na Cláusula anterior, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, ficando, entretanto, condicionada a cessão e transferência destas quotas a terceiros, após a prévia aprovação da admissão do interessado, cessionário na sociedade, pelos sócios remanescentes.

Vigésima Sexta - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este seguirá a destinação que lhe for dada por sócios representando a totalidade do capital social.

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Vigésima Sétima - A exclusão de qualquer sócio é permitida mediante deliberação da totalidade dos demais sócios, em virtude de atos de inegável gravidade ou por motivos que constituam justa causa, demonstrado que tais motivos põem em risco a continuidade da empresa, alterando-se, para tanto, o Contrato Social.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada par a esse fim, para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício de seu direito de defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Vigésima Oitava - As deliberações sociais serão adotadas mediante decisão favorável da unanimidade dos sócios, inclusive para qualquer alteração contratual, exclusão de sócios e nomeação/destituição de administradores. Em caso de eventual impasse, prevalecerá o voto do sócio CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA.

Vigésima Nona - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social, ou seja, por decisão unânime, na forma da Cláusula Vigésima Oitava, transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas e por elas ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, participar de outras sociedades seja como quotista ou acionista, inclusive por meio de "joint-venture".

Trigésima - As deliberações sociais que não impliquem em alteração deste contrato social poderão ser aprovadas em reunião ou assembleia de sócios, respeitada a unanimidade estabelecida neste Capítulo, devendo igualmente prevalecer o voto do sócio CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA em caso de impasse.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trigésima Primeira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Trigésima Segunda - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja e independentemente do domiciliado atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para todos os fins de direito.

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

Candido Pinheiro Koren de Lima

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior

Hapvida Participações e Investimentos S/A
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

Hapvida Participações e Investimentos S/A
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior

Hapvida Participações e Investimentos S/A
Gustavo Chaves Barros de Oliveira

(página de assinaturas da 94ª Alteração do Contrato Social da Hapvida Assistencia Médica Ltda., realizada em 28 de setembro de 2018)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5207497
EM 05/12/2018.

#HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA#

Protocolo: 18/161.837-1

MADRONA ADVOGADOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

hapvida	**Departamento:** Institucional	**Código:** FLX INST 025	**Tipo de Documento:** Fluxograma
	Título: **Atendimento aos casos suspeitos de infecção do Novo Coronavirus (COVID -19)**		**Página 1 de 1**
Elaboração: 02/2020	**Última Publicação:** 03/2020	**Próxima revisão:** 03/2022	**Edição:** 004

FLUXO/ PROTOCOLO DE ATENDIMENTO	INFORMAÇÕES
Chegada do paciente no PA/Emergência	
Retirada da senha de atendimento no totem digital	Todo profisional que ficar a um metro, ou menos, de distância de paciente apresentando tosse, coriza e dificuldade de respirar,deve usar uma máscara cirúrgica, óculos ou protetor ocular.
Paciente apresentando: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório	Ofertar uma máscara cirúrgica para o paciente. **FEBRE:** • Considera-se febre aquela acima de 37,8°. • Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. **SINTOMA RESPIRATÓRIO** Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
Ofertar uma máscara cirúrgica para o paciente.	,,
Atendimento médico	Consultório com porta fechada, sala com porta fechada ou área restrita destinada ao pacientes com sintomas respiratórios. A sala deve conter pia para higienização das mãos, dispensador de sabonete liquido neutro, papel toalha, lixeira além de dispensador de álcool gel. Instituir precaução de contato e para goticulas. Devera ter na sala: estetoscópio, termômetro, esfigmomanômetro de uso exclusivo e "Kit coronavirus".
Paciente com **FEBRE*** e sintomas respiratórios? NÃO → **PACIENTE SAI DO FLUXO DE CORONAVIRUS**	O médico deve perguntar se o paciente apresenta: SINTOMAS RESPIRATÓRIOS: Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia. FEBRE: • Considera-se febre aquela acima de 37,8°. • Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
SIM Uso de máscara Cirúrgica (paciente e médico)	Caso o paciente ainda não esteja usando máscara cirúrgica, ofertar máscara cirúrgica imediatamente. O médico deve colocar máscara cirúrgica em si próprio para continuar o atendimento.
Preencher cartão de acompanhamento do paciente com sintomas respirátorios e realizar orientações ao paciente	O médico deve preencher o cartão de acompanhamento do paciente com sintomas respiratórios e entregar para o paciente. Orientar sobre etiqueta respiratória: • Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; • Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); • Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; • Realizar a higiene das mãos . Orientar sobre necessidade de retorno ao médico somente se paciente apresentar sinais de alarme: • Dificuldade para respirar; • Batimento das asas nasais; • Febre alta por mais de 48 horas; • Vômitos frequentes; • Dificuldade para ingesta de líquidos; • Tonturas.

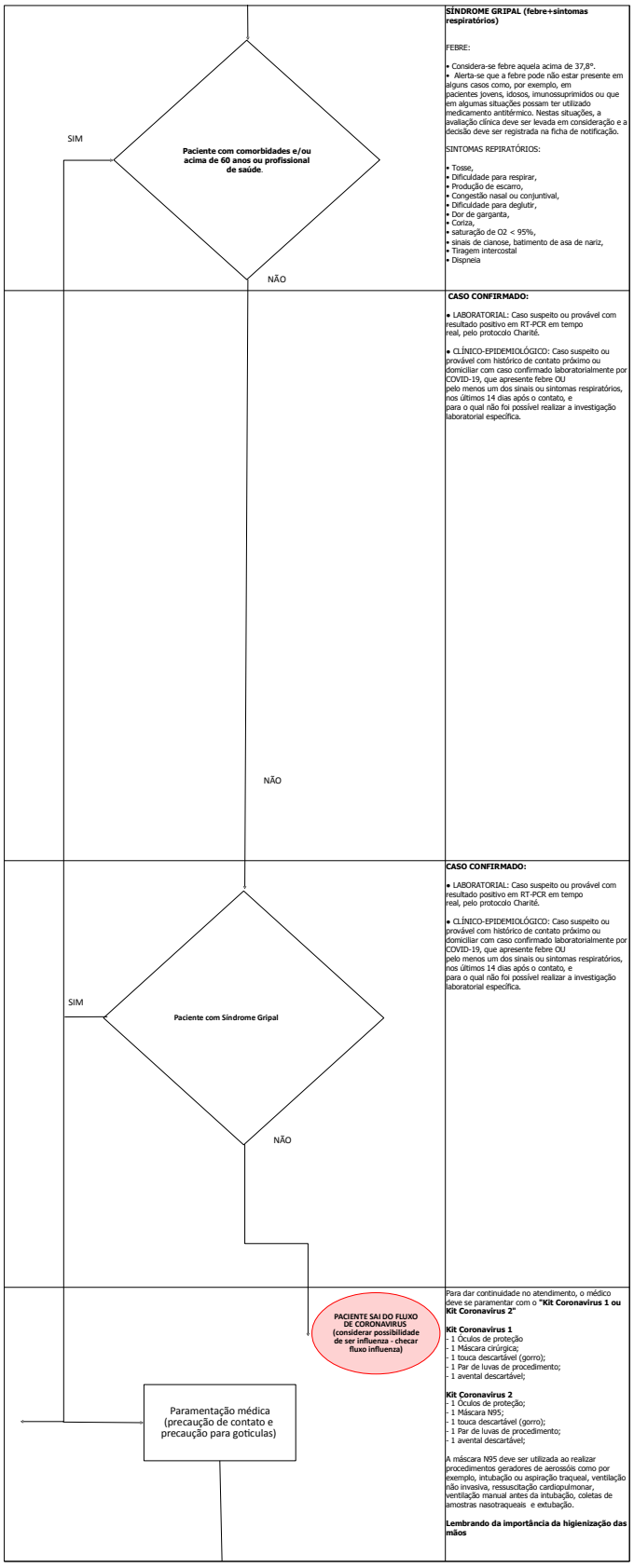

SÍNDROME GRIPAL (febre+sintomas respiratórios)

FEBRE:

• Considera-se febre aquela acima de 37,8°.
• Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

SINTOMAS REPIRATÓRIOS:

• Tosse,
• Dificuldade para respirar,
• Produção de escarro,
• Congestão nasal ou conjuntival,
• Dificuldade para deglutir,
• Dor de garganta,
• Coriza,
• saturação de O2 < 95%,
• sinais de cianose, batimento de asa de nariz,
• Tiragem intercostal
• Dispneia

CASO CONFIRMADO:

• LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

• CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO CONFIRMADO:

• LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

• CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Para dar continuidade no atendimento, o médico deve se paramentar com o **"Kit Coronavírus 1 ou Kit Coronavírus 2"**

Kit Coronavírus 1
- 1 Óculos de proteção
- 1 Máscara cirúrgica;
- 1 touca descartável (gorro);
- 1 Par de luvas de procedimento;
- 1 avental descartável;

Kit Coronavírus 2
- 1 Óculos de proteção;
- 1 Máscara N95;
- 1 touca descartável (gorro);
- 1 Par de luvas de procedimento;
- 1 avental descartável;

A máscara N95 deve ser utilizada ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e extubação.

Lembrando da importância da higienização das mãos

Manter o paciente em sala/consultório com porta fechada

Instituir precaução de contato e para goticulas.

Após o atendimento médico, deve-se realizar limpeza concorrente no consultório antes de ser utilizado novamente.

Colocar pulseira preta no paciente

A pulseira preta é uma identificação visual de que o paciente está no fluxo de COVID-19.

O médico após avaliar o paciente deverá classificar os casos e acionar a coordenação médica.

Classificação dos casos:

- Doença não complicada (IVAS)
- Pneumonia s/ complicação
- Pneumonia grave
- SARA (Síndrome da Angústia Respiratória Aguda)

- Sepse
- Choque séptico

Discutir necessidade de exame laboratorial com coordenação.

Discutir com coordenação médica e o SCIH.

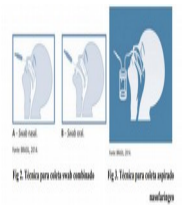

Fig 2. Técnica para coleta swab combinado

Fig 3. Técnica para coleta aspirado nasofaringeo

Exame laboratoria - Swab Rayon (Pesquisa coronavirus)

Em caso de exame laboratorial (Swab Rayon/Bronquinho - Pesquisa Coronavirus) **COLETA DEVE SER FEITA PELO ENFERMEIRO (A)**

Se paciente for internar, a coleta deve acontecer no quarto de internação.
Em caso de coleta em PA/Emergência, devera ser coletado em uma sala designada de porta fechada e realizada limpeza concorrente logo após a coleta.

HIGIENIZAR AS MÃOS E USAR EPI:

Kit Coronavirus 2
- 1 Óculos de proteção;
- 1 Máscara N95;
- 1 touca descartável (gorro);
- 1 Par de luvas de procedimento;
- 1 aventál descartável;

Coleta:
- 2 Swabs: Um swab coletar narinas bilateral E segundo swab orofaringe

Colocar os 2 swabs em um tubo falcon

Caso grave (internado - intubado) :
- Aspirado de nasofaringe (bronquinho).

A coleta dos swabs combinados ou aspirado nasofaringeo (bronquinho) é em até 7 dias do início dos sintomas.

Acondicionamento: amostras mantida em geladeira/ câmera fria (4 a 8ºC +) do laboratório do hospital.

Transporte para laboratorio do Hospital: Caixa térmica rigida. encaminhar imediatamente após a coleta

Transporte do laboratório do Hospital para o Laboratório de apoio (Pardini): Caixa térmica rigida, com gelox ou gelo (4 a 8ºC +) encaminhar em até 72 horas.

Definir local e estratégia de tratamento (A,B ou C)

Discutir com coordenação médica sobre internação.

TRATAMENTO

A

Tratamento Ambulatorial

Doença não complicada

- Isolamento social por pelo menos 7 dias ou até que fique assintomático (fornecer atestado médico)
- Iniciar medicamento para controle de sintomas e o Oseltamivir (dispensação nas UPAs e UBDS)
- Recomendações de prevenção: Higiene das mãos frequente, cobrir boca ou nariz ao espirar, tossir / desinfetar objetos ; ambiente limpo e arejado ; evitar contato com pessoas doentes.

Alta

B

Internação Hospitalar - Enfermaria

Saturação O2 < 92 %; e/ou FR> 30/min; e/ou Pneumonia e/ou Descompensação de doença de base

- Isolamento o mais rápido possível, com precaução padrão, de contato e para goticulas **até que o paciente esteje assintomático**
- Quarto privativo.
- Controle dos sintomas, início o mais precoce de Oseltamivir até o 5º dia dos sintomas , considerando influenza/H1N1.
- Oxigenioterapia para SpO2 ≥ 90%; gestantes manter SpO2 > entre 92-95%.
- Antibioticoterapia empírica considerando pneumonia de comunidade.
- Hidratação venosa com cristalóides (cuidado com a congestão pulmonar).
- Compensação da doença de base.
- Monitorização de sinais que indique deterioriação clínica e transferência para CTI.

Internação de Enfermaria

C

Internação Hospitalar - CTI

SARA, Sepse e Choque séptico (Considerar pneumonia grave)

- Isolamento o mais rápido possível, com precaução padrão, de contato e para goticulas, N95 se procedimento gerador de aerossois, até que o paciente esteje assintomático
- Inicio o mais precoce de Oseltamivir até o 5º dia do início dos sintomas, considerando influenza/H1N1.
- Antibiótico empírico considerando pneumonia de comunidade.
- Cuidados intensivos , suporte ventilatório e seguir protocolos da CTI.

Internação de CTI

Oseltamivir:
- Atentar posologia conforme o peso, e ajuste para disfunção renal

Notificação compulsória

A primeira etapa da notificação é enviar por e-mail em até 24 horas para a vigilância epidemiológica

Vigilância Epidemiológica Secretaria do Estado do Ceará e Vigilância do Município de Fortaleza.

A segunda etapa da notificação é fazer no sistema.

Notificação online pelo site do Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÃO: LABORATÓRIO VAI FORNECER A SENHA PARA QUE O PCT POSSA VISUALIZAR O RESULTADO NO APP OU SITE

RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS **Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, Janeiro de 2020**	
CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	Usar máscara cirúrgica. Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal). Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica; avental descartável, de uso único, luvas de procedimento e gorro, durante atendimento ao paciente. Descartar os EPI's após realizar o atendimento. Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e extubação. **Atenção: não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento. Higienizar as mãos antes de calçar EPI e após retirar EPI.**
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	**Utilizar EPI's (kit coronavirus) e higienizar as mãos.** EPI's: Óculos de proteção ou protetor facial Máscara cirúrgica Avental descartável Luvas de procedimento Gorro
Limpeza e desinfecção de superfícies	Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo COVID-19. Utilizar varredura úmida. Realizar limpeza concorrente em consultórios e salas de exames após atendimento médico. Realizar Limpeza terminal em quarto de internação após alta/óbito/tranferência do paciente e em sala cirúrgica. O desinfectante padronizaco é o Oxivir, mas pode ser utilizado outro desinfetante como hipoclorito de sódio 1% ou álcool 70%. **Utilizar EPI's (kit coronavirus) e higienizar as mãos.** Limpeza concorrente - higienzar as mãos e usar EPI Kit Coronavirus 1 (máscara comum) Limpeza terminal - higienzar as mãos e usar EPI Kit Coronavirus 2 (máscara N95). Manter a porta do quarto fechada por 2 horas e sem uso após limpeza terminal para dissipar as partículas de aerossóis geradas.
Limpeza e desinfecção equipamentos	Após cada término da jornada de trabalho, todos os equipamentos da assistência deverão ser limpos ainda com os profissionais usando EPI, com lenços de OXIVIR, pela equipe da enfermagem. **Higienizar as mãos.**
Limpeza e desinfecção unidade de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência	Recomendamos a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o processo de higienização Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio , Oxivir ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos. Além das superfícies fixas da ambulância, todos os equipamentos médicos deverão ser higienizados e desinfetados. **Utilizar EPI's e higienizar as mãos.**
Descarte de Resíduos (incluindo os EPI's)	Resíduo infectante
Visita e acompanhantes	Atenção: **Para pacientes internados com suspeita ou com confirmação de Coronavírus (Covid-19):** **1. Não estão autorizados receberem visitas. Orientamos que o contato com familiares e amigos seja por meio virtual. Os familiares poderão receber o boletim médico pela manhã, presencialmente; ou por outras estratégias de comunicação.** **2. No caso de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais, seguindo as diretrizes legais, está permitido apenas 01 acompanhante; que deverá permanecer, no mínimo, 12 horas; e sem possibilidade de revezamento neste período, reduzindo assim a circulação dentro do ambiente hospitalar.** **Importante: para estes acompanhantes e visitantes, disponibilizar máscara cirúrgica, avental de precaução padrão (TNT) e luvas de procedimento.**
Transporte do paciente	O transporte do paciente deve se ro mínimo possível. Deve ser ofertado máscara cirurgica ao paciente (para conter secreções) quando estiver fora do quarto/leito de isolamento.

REFERÊNCIAS

1. Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 – 04/03/2020

2. Protocolo Municpial para enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV). Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto - SMS, Departamento de Vigilância em Saude, Divisão de Vigilância Epidemiológica - Rib. Preto, 26 de fevereiro de 2020

3. Protocolo de Manejo clínico para o novo coronavirus (2019-nCoV). Ministério da Saúde , 2020. 32p.

4. Novo coronavirus (2019ncov) medidas de prevenção e controle de infecção a serem adotadas na assistência à saúde 29 de janeiro de 2020 divisão de infecção hospitalar/cve grupo técnico médico hospitalar/sersa/cvs

5. nota técnica nº 04/2020 gvims/ggtes/anvisaorientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- ncov). anvisa 30/01/2020

6. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 49 p. : il.

ASSISTENCIAL / OPERACIONAL: Dra. Silvia Fonseca, Dra. Franceliana Prado Barbosa Sgobi Dra. Christianne Takeda Leilane Gonçalves Leticia Calicchio Maria Luiza F. Augusto	**QUALIDADE**: Thiago Curcioli	**ADMINISTRATIVO**:

SITUAÇÃO DE REVISÃO	**Data: 04/03/2020**
Título: Atendimento aos casos suspeitos de infecção do Novo Coronavirus (COVID -19)	**Código: FLX INST 025**
Alterado por: Maria Luiza Freitas Augusto	**Número da Edição: 004**
Descrição da Modificação: Atualizado sobre critério diagnostico (situação 1 -viajante: História de viagem para Ásia e/ou América do norte e/ou Europa).	

	Formulário de Resolução de Ocorrência	N° Ocorrência	

Setor Notificado:		**Data Ocorrência:**	
Setor Notificador:			
Nome da Ocorrência:			
Classificação da Ocorrência:		**Data da Resolução:**	
Nível da Ocorrência:			
Responsável:			

Descrição da Ocorrência

Ação de Bloqueio

O Que Fazer ?	Quem ?	Quando ?

Brainstorming

Análise das Causas (Diagrama de Causa e Efeito)

Assinale e descreva qual(is) causa(s) POTENCIAL (is) da ocorrência		EFEITO
Método:		Descrever o Efeito
Matéria Prima (Mat_Med		
Mão de Obra:		
Maquinas (equip):		
Meio Ambiente:		
Medida:		

Descrição dos 6 tipos de falha:

Método: toda a causa envolvendo o método que estava sendo executado o trabalho;
Matéria-prima (Mat/Med): toda causa que envolve o material medicamento que estava sendo utilizado no trabalho;
Mão-de-obra: toda causa que envolve uma atitude do colaborador (ex: procedimento inadequado, pressa, imprudência, ato inseguro
Máquinas (equip): toda causa envolvendo o(s) equipamento(s) que estava(m) sendo utilizado(s);ui
Medida: toda causa que envolve uma medida tomada anteriormente para modificar o processo, etc;
Meio ambiente: toda causa que envolve o meio ambiente

N.O. Nível 3 e 4 será necessário realizar a Tabela dos 5 PQs para evidenciar a Causa Raiz e somente depois realizar o Plano de Ação

PLANO DE AÇÃO

Causas ?	O que será feito?	Onde?	Quem ?	Prazo?

	TABELA DE ANÁLISE DOS PORQUÊS	DATA DE ANÁLISE:	MEMBROS:	

Nome da Ocorrência:			**Local da Ocorrência**			**Hipóteses:**	**SIM** - Devido ao mau resultado verificado na Inspeção a análise terá prosseguimento - causa provável		**NÃO** -Devido ao bom resultado verificado na inspeção, a análise está concluída - causa não provável.	
Número da Ocorrência										
	1ª Rodada	**Hipótese**	**2ª Rodada**	**Hipótese**	**3ª Rodada**	**Hipótese**	**4ª Rodada**	**Hipótese**	**5ª Rodada**	**Hipótese**	**Ações**
1											
2											
3											
4											
5											
6											

PROCURAÇÃO

REF.: PROCURAÇÃO-DJ-0001/2020

OUTORGANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Heráclito Graça, nº. 406, 2º andar, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, CNPJ/MF n° 63.554.067/0001-98, neste ato representada, na forma dè seu Contrato Social, por seus administradores, **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n°. 900010068-81 – 2ª via – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 456.493.243-87, **Candido Pinheiro Koren de Lima Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n°. 96009023938 – 2ª via – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 368.999.413-68, e **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, executivo, portador do RG n°. 2007002014082, inscrito no CPF/MF sob o n°. 391.904.473-87, que abaixo subscrevem.

OUTORGADO: IGOR MACÊDO FACÓ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n°. 16.470, com endereço profissional na Rua Dona Leopoldina, nº. 1.150, 7º andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60110-000.

PODERES: Todos aqueles necessários e suficientes para o foro em geral, administrativo ou judicial, especialmente os poderes das cláusulas *Extra e Ad Judicia*, com o fim de defender os direitos da **OUTORGANTE**, podendo ajuizar ações, **nomear prepostos**, apresentar defesas, contestações, impugnações, interpor todos os recursos cabíveis em lei, receber notificações e intimações, reconvir, transigir judicialmente – **com limitação de obrigação financeira de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, usando, enfim, todos os recursos em Direito admitidos para a defesa dos direitos da **OUTORGANTE**, podendo substabelecer o presente instrumento, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO XIMENES DE MELO

CARTÓRIO XIMENES DE MELO

CARTÓRIO XIMENES DE MELO

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
RG nº. 900010068-81 2ª via SSP-CE
CPF/MF nº. 456.493.243-87

Candido Pinheiro Koren de Lima Junior
RG nº. 96009023938 2ª via SSP-CE
CPF/MF nº. 368.999.413-68

Gustavo Chaves Barros de Oliveira
RG nº. 2007002014082
CPF/MF nº. 391.904.473-87

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º TABELIONATO DE NOTAS DE CAUCAIA
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Caucaia-CE
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
verdade CAUCAIA/CE
06 FEV. 2020
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 285868
Yasmin Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º TABELIONATO DE NOTAS DE CAUCAIA
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Caucaia-CE
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
verdade CAUCAIA/CE
06 FEV. 2020
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 285869
Yasmin Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º TABELIONATO DE NOTAS DE CAUCAIA
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Caucaia-CE
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
verdade CAUCAIA/CE
06 FEV. 2020
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 285870
Yasmin Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

Última atualização: 3/7/2020

PROTOCOLO COVID-19

Manejo de Pacientes da Rede

ANS - Nº 41413-1
ANS - Nº 40119-6
ANS - Nº 41063-2
ANS - nº 41.445-0
ANS - Nº 30209-1
ANS - nº36.925-3

hapvida Saúde e Odontologia
são francisco
AMÉRICA Planos de Saúde
promedgoiás Planos de Saúde Sua saúde é o que nos motiva!
AME PLANOS DE SAÚDE Seu plano para a vida toda
RN Saúde ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nosso propósito

Assegurar o acesso à saúde e promover
o bem-estar à nossa gente.

Nossos pilares

Acolhimento | Qualidade | Eficiência em custos | Inovação

Introdução

Devido a pandemia atual do novo coronavírus, este documento foi elaborado com o intuito de padronizar o manejo dos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 que necessitem de atendimento em toda a rede HAPVIDA.

O seu desenvolvimento foi baseado em evidencias cientificas atualizadas disponíveis para que possamos manejar de forma mais eficiente os pacientes acometidos pelo COVID-19.

Como toda normatização, este Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico.

Definição de Caso

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia devido a disseminação do novo coronavírus em 11/03/2020, a portaria MS nº 454 declara em 20 de março de 2020, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19.

É importante salientar que pacientes com resfriado ou com “síndrome gripal” podem ter infecção pelo novo coronavírus na fase de transmissão comunitária. Desta forma, devemos priorizar o manejo adequado da Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), independentemente da identificação do agente etiológico, desde a fase precoce da evolução da doença.

SÍNDROME GRIPAL (SG)	SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):
Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.	Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 93% em ar ambiente OU cianose.

**Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.*
EM IDOSOS: *deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.*

Quadro Clínico

O quadro clínico é bastante variável devendo ser pensado em todos os pacientes com síndrome gripal na atual conjuntura. Assemelha-se a outras pneumonias virais e a gravidade da doença varia de leve a grave. Aproximadamente 80% dos pacientes evoluem com doença leve, 14% apresentam doença grave e 5% apresentam doença crítica. Relatórios iniciais sugerem que a gravidade da doença está associada à idade avançada e à presença de condições de saúde subjacentes.

SINTOMAS MAIS COMUNS	SINTOMAS MENOS COMUNS
• Febre (>=37,8ºC) • Dispneia • Adinamia • Mialgia • Tosse • Anosmia súbita ou hiposmia • Odinofagia • Anorexia • Dor de cabeça	• Confusão • Tonturas • Dor torácica • Hemoptise • Diarreia • Náusea/vômito • Dor abdominal • Congestão conjuntival • Produção de escarro

Aproximadamente 90% dos pacientes apresentam mais de um sintoma, sendo que 15% dos pacientes apresentam febre, tosse e dispneia. Alguns pacientes apresentam quadro gastrointestinal precedendo o início da febre e dos sintomas respiratórios.

Quadro Clínico

Espectro clínico da infecção por COVID-19 (adaptado de OMS):

DOENÇA NÃO COMPLICADA	Pacientes apresentam apenas sintomas inespecíficos como febre, tosse, dor de garganta, congestão nasal, mal-estar, dor de cabeça ou dor muscular. Os idosos, crianças e imunossuprimidos podem apresentar sintomas atípicos.
PNEUMONIA	Infecção do trato respiratório inferior sem sinais de gravidade.
PNEUMONIA GRAVE	Infecção do trato respiratório inferior com frequência respiratória > 30irpm ou desconforto respiratório grave ou SpO2 <90% em ar ambiente.
SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)	Início: sintomas respiratórios novos ou agravados apresentando em exame de imagem: opacidades bilaterais, não totalmente explicadas por derrames, atelectasias ou nódulos. Edema causando insuficiência respiratória não totalmente explicada por insuficiência cardíaca ou hipervolemia; relação PaO2/FiO2 ≤ 300 mmHg -leve (entre 200 – 300mmHg), moderada (entre 100 - 200 mmHg) e grave (abaixo de 100 mmHg).

Quadro Clínico

Gestantes e crianças

Crianças

A maioria das crianças apresenta sintomas leves, sem febre ou pneumonia. No entanto, podem manifestar sinais de pneumonia na imagem do tórax, a pesar de apresentarem sintomas mínimos ou inexistentes.

Grávidas

Revisões retrospectivas de grávidas com COVID-19 descobriram que as características clínicas em mulheres grávidas eram semelhantes às relatadas para adultas não grávidas.

Grávidas e COVID-19

Dados preliminares sugerem que a gravidez e parto não aumentam o risco de adquirir infecção pelo novo coronavírus; o curso clínico de COVID 19 também não parece ser pior nas gestantes do que nas não gestantes da mesma idade; a maioria das gestantes infectadas se recuperam sem ter que ter a gravidez interrompida. Não se observa um aumento de aborto espontâneo.

Apesar disso, o Ministério da Saúde decidiu incluir as gestantes no grupo mais suscetíveis aos efeitos da COVID 19 , assim como as puérperas, ou seja, mulheres que deram à luz recentemente.

Transmissão Vertical

Não se detectou SARS-CoV-2 no sangue de cordão, fluido amniótico ou placenta; a viremia materna parece ser baixa (1% em um estudo) sugerindo que a transmissão vertical é improvável ; em uma revisão de 51 gestantes, nenhum caso de transmissão intrauterina foi documentada

Crianças e COVID-19

Crianças de todas as idades podem desenvolver COVID -19, mas aparentemente as crianças são menos afetadas que adultos.

A maioria das crianças têm quadros leves, recuperando-se em 1 a 2 semanas ou são assintomáticas. Poucas crianças precisam de hospitalização, as que necessitam são geralmente crianças com doenças crônicas, ou oncológicas, ou têm menos de 1 ano de idade

Lactantes

Não há nenhuma evidência que leite materno transmita SARSCoV-2.

Fases da Doença

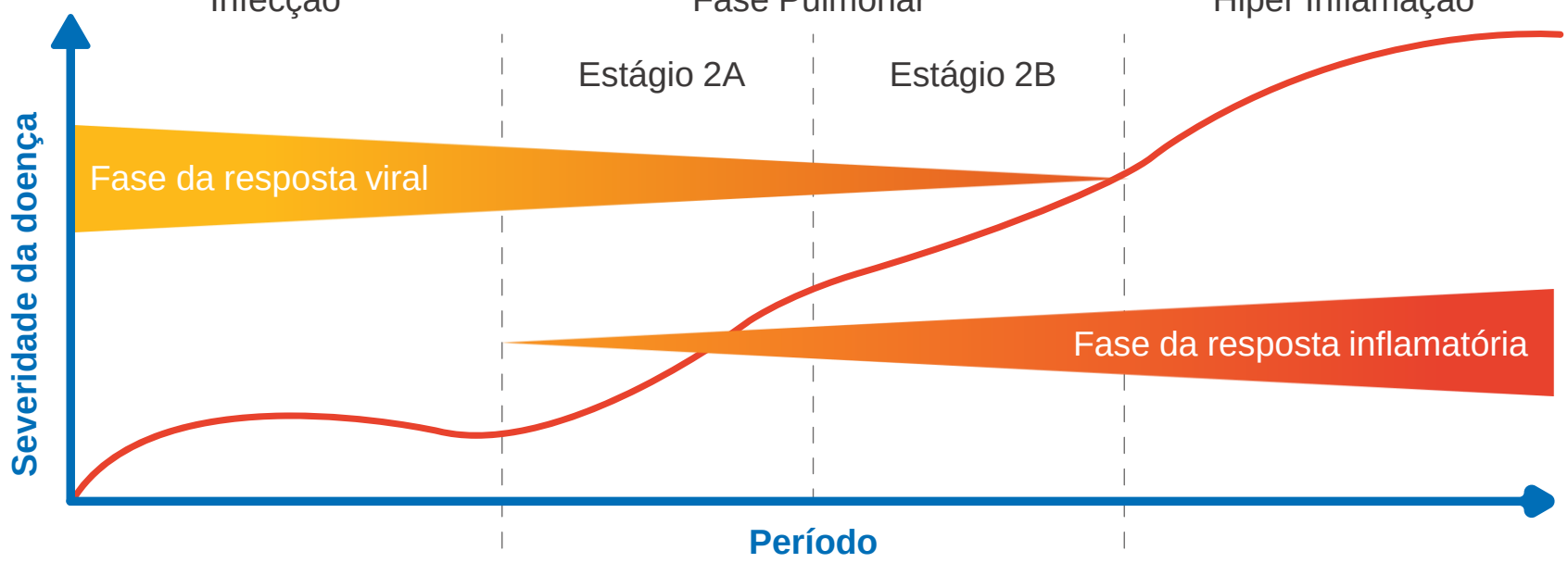

Sintomas Clínicos	Sintomas leves e não específicos, como mal-estar, diarreia, tosse seca. 37 graus de febre	Falta de ar Ausência de oxigênio / hipoxia 300mmHG	Síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA). Síndrome da resposta inflamatória sistêmica (SRIS/Choque). Insuficiência Cardíaca
Sinais Clínicos	Nível básico de linfócitos no sangue. Aumento do tempo de protrombina (TP) (aumento do tempo necessário para estancar uma hemorragia), Aumento do Dímero-D (pode indicar trombose) e exame LDH leve.	magem torácica anormal. Transaminite (transamininases elevadas/função do fígado). Procalcitonina (PCT) baixa normal.	Marcadores de inflamação elevados (CRP, LDH, IL-6, D-dimer, ferritina) Troponina e NT-ProbBNP elevados.
Possíveis Tratamentos (obs.: em testes)	REMDESIVIR, CLOROQUINA, HIDROXICLOROQUINA, TRANSFUSÃO DE PLASMA	REDUZIR A IMUNOSSUPRESSÃO	CORTICOIDE, IMUNOGLOBULINA HUMANA, INIBIDOR DE INTERLEUCINA 6 (IL-6)/TOCILIZUMABE, INIBIDOR IL-2, INIBIDORES DE JAK

Fonte: Adaptado de Siddiqu HK, Mehra MR. 2020

Infecção por SARS-CoV-2

Curso estimado de biomarcadores moleculares e sorológicos

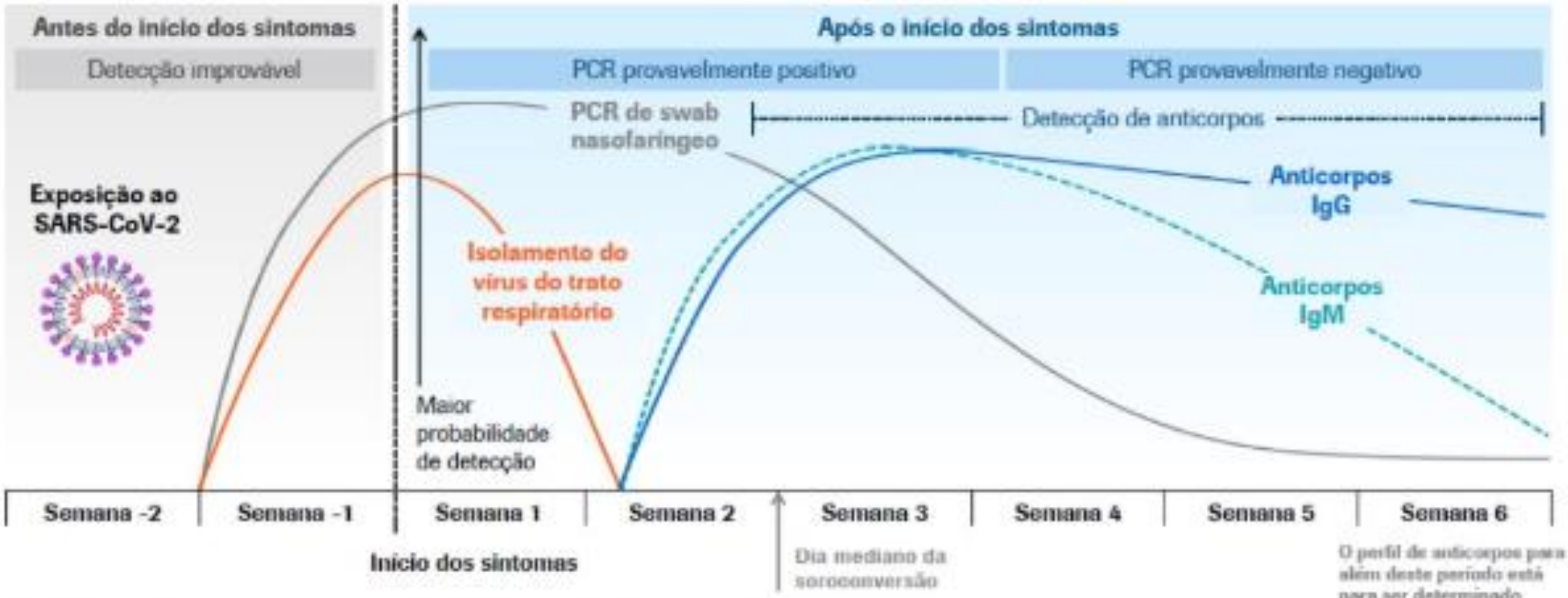

Adaptado de Sethuraman et al. Os intervalos de tempo estimados e as taxas de detecção viral são baseados em dados de vários relatórios publicados. Devido à variabilidade nos valores entre os estudos, os intervalos de tempo estimados devem ser considerados aproximações e a probabilidade de detecção da infecção por SARS-CoV-2 é apresentada qualitativamente.

Sethuraman N, Jeremiah SS, Ryo A. Interpreting Diagnostic Tests for SARS-CoV-2. JAMA. Published online May 06, 2020. doi:10.1001/jama.2020.8259

Grupos de Risco

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Cardiopatias graves ou descompensadas (ICC, cardiopatia isquêmica)
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC)
- Imunossupressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (grau 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestação de alto risco
- Hipertensão arterial
- Obesidade (IMC > 30)

Critérios Diagnósticos

Confirmado: PCR para COVID-19 positivo em Swab de Nasofaringe, Lavado Broncoalveolar ou Secreção Traqueal ou Teste rápido para COVID-19 positivo;

Presumido/suspeito: Quadro clínico sugestivo, imagem radiológica (TC Tórax) com achado compatível, independentemente do PCR ou Teste rápido para COVID-19; Manter em isolamento, considerar como COVID-19;

Descartado: Imagem não sugestiva e PCR COVID-19 negativo, com outro diagnóstico que justifique o caso.

CID-10

Quadro 1: Códigos de CID-10 contemplados nas Diretrizes de COVID-19

CID-10	Descrição
U07.1	Diagnóstico de COVID-19 confirmado por exames laboratoriais.
U07.2	Diagnóstico clínico ou epidemiológico de COVID-19, quando a confirmação laboratorial é inconclusiva ou não está disponível

Fonte: OMS, 2020 (17)

Na falta do CID U07.1 na base de registro, o CID B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada – pode ser utilizado. Os trabalhadores da Atenção Primária poderão utilizar também a Classificação Internacional de Atenção Primária (CIAP-2) pelo código CIAP-2 R74 (Infecção Aguda de Aparelho Respiratório Superior).

Os casos de COVID-19 são de notificações compulsória e devem ser realizadas via formulário doe_SUS VE por meio do endereço eletrônico: https://notifica.saúde.gov.br

Ministério da Saúde: Diretrizes Para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19-versão 4 7/5/2020

Manejo Clínico

1. Manejo na emergência

Após o paciente apresentar quadro clínico sugestivo de COVID (suspeito ou confirmado), avaliar prontamente a presença de algum desses sinais de gravidade:

- SpO2 < 93% enquanto conversa
- Uso de musculatura acessória, batimento de asas de nariz, respiração paradoxal
- Frequência respiratória >24 irpm
- PAS < 90 ou PAD < 60 ou redução da PAS > 20 mmHg ou PAD > 10 mmHg em relação a pressão habitual
- Alteração do estado mental (confusão mental, rebaixamento do sensório)

Se presença de alguma das alterações listadas acima, encaminhar paciente para observação, **passar caso para o Líder de Plantão** e iniciar medidas de suporte, solicitação de exames, administração de medicações sintomáticas e corticosteroide.

A avaliação inicial deve incluir no mínimo aferição dos sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória e temperatura axilar), exame cardiorrespiratório e oximetria de pulso. Esta avaliação deve ser frequente (2-4 aferições no prazo de 4 horas).

Medidas de Suporte (SRAG)

- Administre **oxigenoterapia** suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque com alvo em SpO2 > 93%.
**Se sinais de emergência (obstrução ou ausência de respiração, desconforto respiratório grave, cianose central, choque, coma ou convulsões) devem receber manejo das vias aéreas e oxigenoterapia durante a reanimação para atingir a meta (SpO2 > 93%).*
Inicie a oxigenoterapia a 5 L/min e reavalie as taxas de fluxo constantemente pata atingir a meta; ou use máscara facial com bolsa reservatório (de 10-15 L/min) se o paciente estiver em estado crítico.

- Use tratamento conservador de **fluidos** em pacientes com SRAG quando não houver evidência de choque.
**Os doentes com SRAG devem ser tratados cautelosamente com fluidos intravenosos, porque a ressuscitação agressiva dos fluidos pode piorar a oxigenação.*

Medidas de Suporte (SRAG)

Estimule **prona espontânea** nos pacientes com critérios para realização: em uso de O2 suplementar, radiografia de tórax com infiltrado bilateral, índice de oxigenação < 300, Glasgow 15.
Contra indicações: instabilidade hemodinâmica, vômitos nas ultimas 24h, sinais de fadiga respiratória, ultima refeição a menos de 2h.

Caso paciente apresente piora da hipoxemia ou desconforto respiratório* ***despronar imediatamente.*

Exames Iniciais (SRAG)

- Creatino Fosfoquinase (CPK)
- Creatinina
- Proteína C Reativa (PCR)
- Gasometria arterial + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + Glicose + Lactato
- Hemograma completo
- Desidrogenase Lática (LDH)
- ECG
- Raio-X de tórax

Indicações de Internação

Administre corticosteroide endovenoso nos pacientes diagnosticados com SRAG, pois últimas diretrizes indicam benefício nessa fase da doença.

Após a realização dos exames e manejo inicial, se o paciente apresentar um dos seguintes critérios, encaminhar para líder para proceder internação hospitalar:

- **Creatino Fosfoquinase (CPK) > 200U/L E Desidrogenase Lática (LDH) > 250U/l E Proteína C Reativa (PCR) > 100mg/L**
- **Gasometria arterial com PaO2 / FiO2 < 300**
- **Paciente com necessidade de suplementação de O2**

Indicações de Internação

Durante o processo de internação hospitalar definir se paciente deverá ser internado em enfermaria ou unidade de UTI:

UTI

SRAG + 1 desses critérios:
Necessidade de Fio2 > 40% para SpO2 > 93%;
Uso de musculatura acessória; Disfunção orgânica;
Lactato > 2mmol/L ou > 18mg/dL
SpO2/fiO2 < 300
Falha no uso do cateter nasal de alto fluxo

ENFERMARIA

Pacientes com critérios de internação hospitalar que não apresentem indicação de UTI

Manejo Ambulatorial

Nos pacientes que não houver critérios de internação, orientar isolamento social por 14 dias a contar do início dos sintomas, oferecer o serviço de telemedicina para orientações e retiradas de dúvidas, prescrever **ivermectina**, **prednisona** e avaliar o uso de **hidroxicloroquina** de acordo com a idade e a presença de comorbidades.

Situação 1

Paciente entre 18 a 30 anos, sem comorbidades, < 4 dias de sintomas

- Não fazer ECG
- Não fazer Rx de tórax
- Sintomáticos para febre
- **Ivermectina 6mg 01cp a cada 30kg 1x/dia por 02 dias (máx. 18mg/dia)**
- **Prednisona 20mg** 2cp pela manhã 1x/dia por 5 dias se peso < ou = 40kg; 3cp se peso de 41 - 60kg; 4cp se peso de 61 - 80kg; 5cp se peso acima de 80kg
  (Observação: Iniciar a medicação a partir 5º dia após o início do primeiro sintoma)

- Orientações de retorno se qualquer sinal de piora, disponibilizar telemedicina
- O exame confirmatório da COVID 19 será a dosagem de anticorpos totais a partir do sétimo dia de sintomas (melhor : após 14 dias do início dos sintomas)

Manejo Ambulatorial

Situação 2

Paciente entre 18-30 anos, sem comorbidades, > 4 dias de sintomas

- Não fazer ECG
- Não fazer Rx de tórax
- Sintomáticos para febre
- **Ivermectina 6mg a cada 30kg 1x/dia por 02 dias (máx. 18mg/dia)**
- **Prednisona 20mg** 2cp pela manhã 1x/dia por 5 dias se peso < ou = 40kg; 3cp se peso de 41 - 60kg; 4cp se peso de 61 - 80kg; 5cp se peso acima de 80kg
  (Observação: Iniciar a medicação a partir 5º dia após o início do primeiro sintoma)
- **Hidroxicloroquina 400mg 01 cp de 12/12h no primeiro dia. A partir do segundo dia, tomar 1 cp 1x/dia do segundo ao quinto dia**

- Orientações de retorno se qualquer sinal de piora, disponibilizar telemedicina
- O exame confirmatório da COVID 19 será a dosagem de anticorpos totais a partir do sétimo dia de sintomas (melhor : após 14 dias do início dos sintomas)

Manejo Ambulatorial

Situação 3

Paciente de 30 anos a 59 anos, sem comorbidades, independente do tempo de sintomas

- Não fazer ECG
- Não fazer Rx de tórax
- Sintomáticos para febre
- **Ivermectina 6mg a cada 30kg 1x/dia por 02 dias (máx. 18mg/dia)**
- **Prednisona 20mg** 2cp pela manhã 1x/dia por 5 dias se peso < ou = 40kg; 3cp se peso de 41 - 60kg; 4cp se peso de 61 - 80kg; 5cp se peso acima de 80kg
  (Observação: Iniciar a medicação a partir 5º dia após o início do primeiro sintoma)
- **Hidroxicloroquina 400mg 01 cp de 12/12h no primeiro dia. A partir do segundo dia, tomar 1 cp 1x/dia do segundo ao quinto dia**

- Orientações de retorno se qualquer sinal de piora, disponibilizar telemedicina
- O exame confirmatório da COVID 19 será a dosagem de anticorpos totais a partir do sétimo dia de sintomas (melhor : após 14 dias do início dos sintomas)

Manejo Ambulatorial

Situação 4

Paciente de 60 anos ou mais, independente das comorbidades

- Fazer ECG
- Fazer Rx de tórax
- Sintomáticos para febre
- **Ivermectina 6mg a cada 30kg 1x/dia por 02 dias (máx. 18mg/dia)**
- **Prednisona 20mg** 2cp pela manhã 1x/dia por 5 dias se peso < ou = 40kg; 3cp se peso de 41 - 60kg; 4cp se peso de 61 - 80kg; 5cp se peso acima de 80kg
  (Observação: Iniciar a medicação a partir 5º dia após o início do primeiro sintoma)
- **Hidroxicloroquina 400mg 01 cp de 12/12h no primeiro dia. A partir do segundo dia, tomar 1 cp 1x/dia do segundo ao quinto dia**
- **Oseltamivir (Tamiflu): 75 mg VO 12/12 horas por 5 dias – melhor nas primeiras 48 horas de sintomas**

- Orientações de retorno se qualquer sinal de piora, disponibilizar telemedicina
- O exame confirmatório da COVID 19 será a dosagem de anticorpos totais a partir do sétimo dia de sintomas (melhor : após 14 dias do início dos sintomas)

Manejo Ambulatorial

Situação 5

Paciente independente da idade, com comorbidades

- Fazer ECG
- Fazer Rx de tórax
- Sintomáticos para febre
- **Ivermectina 6mg a cada 30kg 1x/dia por 02 dias (máx. 18mg/dia)**
- **Prednisona 20mg** 2cp pela manhã 1x/dia por 5 dias se peso < ou = 40kg; 3cp se peso de 41 - 60kg; 4cp se peso de 61 - 80kg; 5cp se peso acima de 80kg
  (Observação: Iniciar a medicação a partir 5º dia após o início do primeiro sintoma)
- **Hidroxicloroquina 400mg 01 cp de 12/12h no primeiro dia. A partir do segundo dia, tomar 1 cp 1x/dia do segundo ao quinto dia**
- **Oseltamivir (Tamiflu): 75 mg VO 12/12 horas por 5 dias – melhor nas primeiras 48 horas de sintomas**

- Orientações de retorno se qualquer sinal de piora, disponibilizar telemedicina
- O exame confirmatório da COVID 19 será a dosagem de anticorpos totais a partir do sétimo dia de sintomas (melhor : após 14 dias do início dos sintomas)

Manejo Ambulatorial

Situação 6

Paciente com suspeição de SRAG ou com persistência/piora de sintomas importantes, mas que melhorou com medidas iniciais e não necessitou de internamento

- Checar ECG e Rx de tórax já realizados na avaliação inicial
- Sintomáticos para febre
- **Ivermectina 6mg a cada 30kg 1x/dia por 02 dias (máx. 18mg/dia)**
- **Prednisona 20mg** 2cp pela manhã 1x/dia por 5 dias se peso < ou = 40kg; 3cp se peso de 41 - 60kg; 4cp se peso de 61 - 80kg; 5cp se peso acima de 80kg
  (Observação: Iniciar a medicação a partir 5º dia após o início do primeiro sintoma)
- **Hidroxicloroquina 400mg 01 cp de 12/12h no primeiro dia. A partir do segundo dia, tomar 1 cp 1x/dia do segundo ao quinto dia**
- **Oseltamivir (Tamiflu): 75 mg VO 12/12 horas por 5 dias – melhor nas primeiras 48 horas de sintomas**

- Orientações de retorno se qualquer sinal de piora, disponibilizar telemedicina
- O exame confirmatório da COVID 19 será a dosagem de anticorpos totais a partir do sétimo dia de sintomas (melhor : após 14 dias do início dos sintomas)

Contraindicações da cloroquina:

- Alergia à medicação;
- Doença hematológica;
- Hepatopatias ou Nefropatias;
- Arritmia ou IC crônica;
- Retinopatia ou Déficit auditivo;
- Uso de Digitálico;
- Gestantes; lactantes;
- Histórico de doenças psiquiátricas
- Miastenia gravis

Fluxo de Atendimento desde a Emergência até a Alta ou Internação Hospitalar:

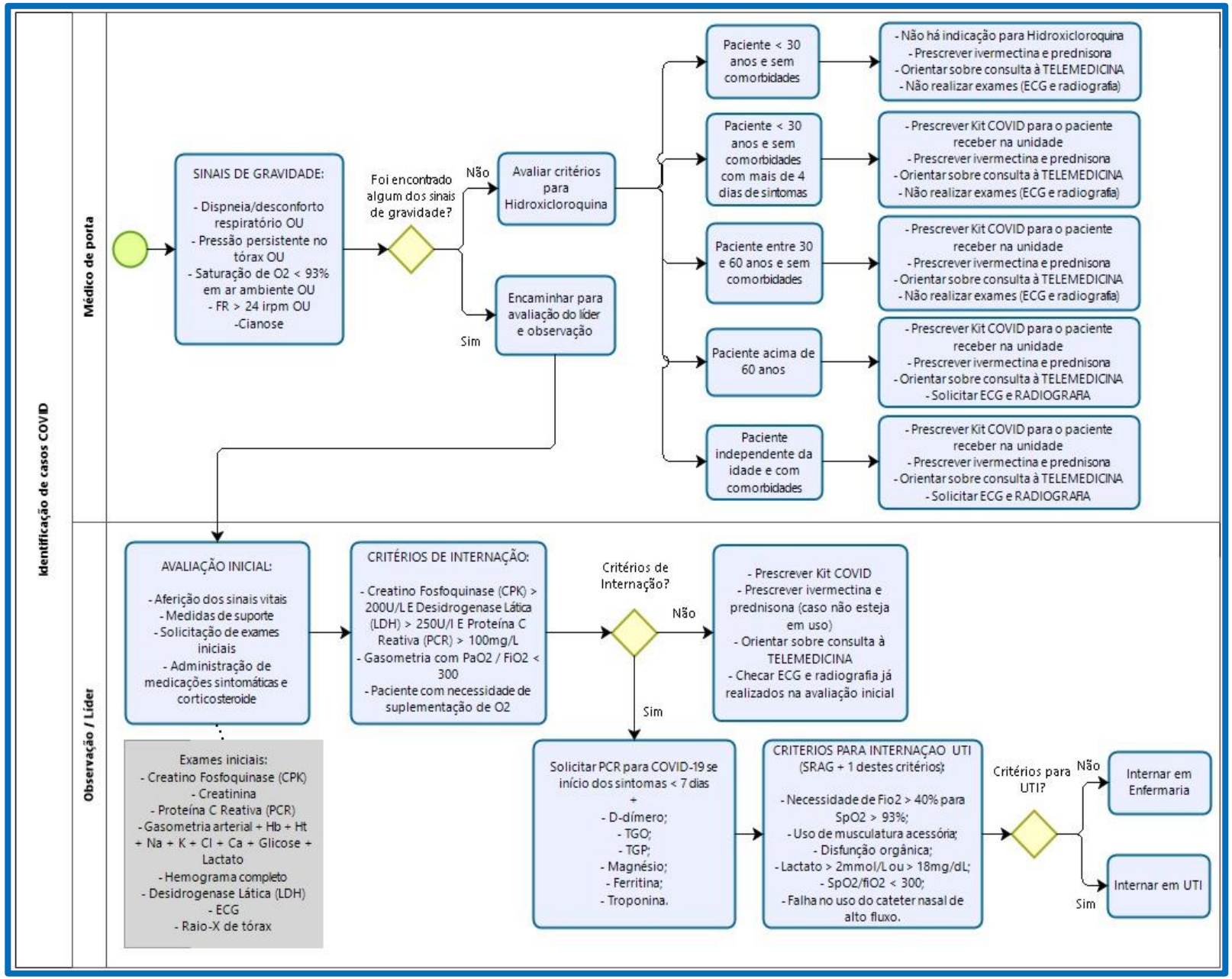

Retorno do Paciente

Caso o paciente seja de retorno domiciliar, checar as seguintes condições:

a) Má adesão terapêutica

i) Orientar uso correto das medicações e reforçar o serviço de Telemedicina em caso de dúvidas;

b) Efeito colateral devido ao uso de (Hidroxi)Cloroquina e/ou Azitromicina e/ou Ivermectina e/ou Corticoide (atentar para: palpitação, urticária, angioedema, labilidade emocional, distúrbios visuais, tontura, náuseas e vômitos, etc.)

i) Solicitar ECG, Magnésio, Potássio, Hemograma, glicemia pela fita para melhor identificação da causa do efeito colateral e consequente correção

ii) Caso o paciente **apresente alterações eletrocardiográficas**, **hidroeletrolíticas** ou de **hemograma completo**, seguir as seguintes recomendações:

- Caso QTc > 500ms: suspender medicações que alarguem QT
- Caso QTc entre 450 e 500ms: avaliar risco-benefício das medicações que alarguem QT (ex: ondasentrona, domperidona, antipsicóticos, hidroxi/cloroquina, azitromicina, etc)

- Manter K (potássio) e Mg (magnésio) nos limites superiores

- Se pancitopenia, atentar que é um sinal de gravidade e avaliar, junto ao Líder local, outros sinais de gravidade associados e a necessidade de proceder internamento

c) Paciente com piora clínica/novos sintomas/persistência de sintomas importantes (ex: febre alta, sensação de falta de ar – sem queda da SpO2, tosse persistente e, por vezes, incapacitante)

i) Avaliar se já está em uso de Hidroxicloroquina e corticoide. Caso não esteja em uso, considerar iniciar;

ii) Solicitar Raio-X tórax, Hemograma, ECG, CPK, LDH, Creatinina, gasometria com outros parâmetros, PCR;

iii) Caso apresente exames alterados, considerar a possibilidade de SRAG, passar caso para o Líder e avaliar necessidade de internação hospitalar.

d) Ansiedade/tirar dúvidas/persistência dos sintomas leves (ex: febrícula/sensação de febre, odinofagia, coriza nasal, tosse seca esporádica)

i) Se sintomas de ansiedade, considerar fazer Diazepam 10mg;

ii) Orientar o paciente sobre os sintomas e os riscos do COVID-19;

iii) Considerar acompanhamento psicológico através de TELECONSULTA.

Fluxo de atendimento de retorno:

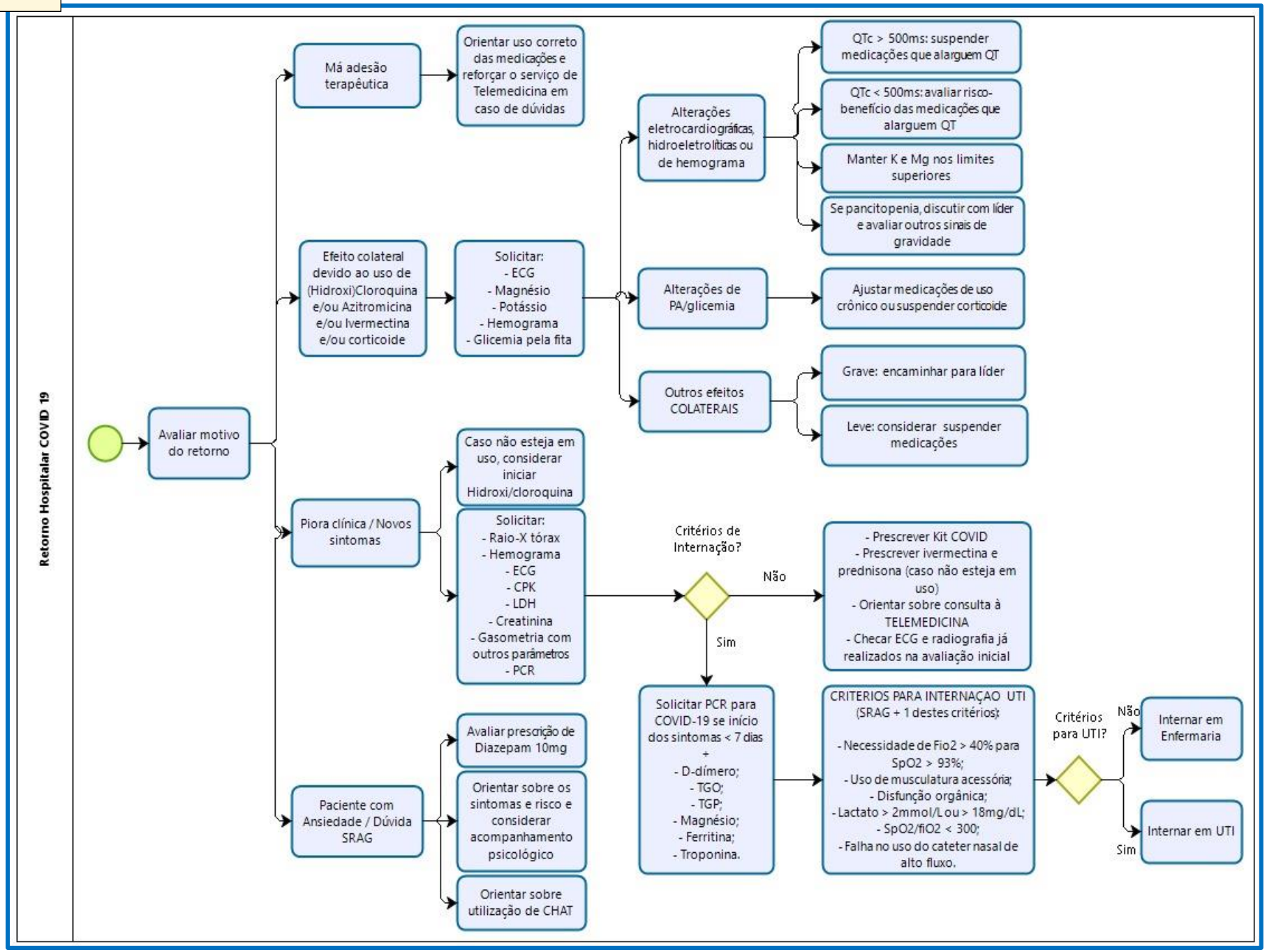

COVID-19 - MANEJO CLÍNICO

CORTICOESTERÓIDES

Dexametasona 6mg/dia, durante 10 dias ou outro corticoide em dose equivalente

→ **PARA TODOS OS PACIENTES INTERNADOS EM ENFERMARIA OU UTI**

- Garantir a administração da Ivermectina.
- Atenção infecção bacteriana e fúngica.
- Atenção ao controle da glicemia.
- Atenção profilaxia de úlcera de estresse.
- Dexametasona oral (líquida ou em comprimidos) ou intravenosa 6 mg uma vez ao dia por 10 dias. *Na gravidez ou nas mulheres que amamentam, deve-se usar prednisolona 40 mg administrada por via oral (ou hidrocortisona intravenosa 80 mg duas vezes ao dia) em vez de dexametasona.

hapvida

QUADRO CLÍNICO MODERADO

Ofertar O2 suplementar p/ SpO2 > 92%

Internação em apartamento / Prescrever checagem de código COVID amarelo

Realizar ECG basal e solicitar pacote de exames COVID admissão

Prescrever realização de Prona Espontânea

Checar coleta de Swab-PCR (até 7 dias) para vigilância epidemiologica

Oseltamivir 75mg 2xd 5 dias ;Azitromicina 500mg 1xd 5 dias; Ceftriaxona 2g 1xd 7 dias (Tazocin*)

Hidroxicloroquina 400mg 2xd D01 + 400mg/dia até d05-10

Ivermectina 6mg - 1cp/30kg (max 3 cps) 1xd, 2 dias

Dexametasona: 6mg/dia ou outro corticoide equivalente , EV ou VO por 10 dias

< 100 kg: Enoxaparina 40mg SC 2xd
> 100 kg: Enoxaparina 80mg SC 2xd

hapvida

Manejo na internação

No momento da internação, **solicitar PCR para COVID-19** se início dos sintomas < 7 dias e acrescentar os seguintes exames para avaliação de outros critérios de gravidade:

- D-dímero;
- TGO;
- TGP;
- Magnésio;
- Ferritina;
- Troponina.

Fazer prescrição básica inicial para internação (padrões no PEP), com os itens a seguir, além de sintomáticos e medidas de suporte que devem ser individualizados caso a caso:

1. REUQUINOL 400MG		400mg		12/12h	ORAL	Próximas doses 400mg 1 COMP 24/24
2. CLEXANE (40.00MG/ML)		40mg	0.4ML (SER C/40MG)	12/12h	SC	Clexane 40mg 2x ao dia se peso < 100kg. Se peso > 100 kg, fazer Clexane 80 mg 2x ao dia.
3. TAMIFLU (75.00MG)		75mg	1 COMP (COMP C/75MG)	12/12h	ORAL	Usar por 5 dias: Pacientes de grupo de risco com síndrome gripal e com até 5 dias do início dos sintomas
4. AZITROMICINA (500.00MG)		500mg	1 COMP (COMP C/500MG)	24/24h	ORAL	5 dias
5. ROCEFIN IV (1.00G)	Água destilada	2g	2 FRAP (FRAP C/1GR) 20ML	24/24h	EV	
6. IVERMECTINA (6.00MG)		6mg	6mg a cada 30kg VO (COMP C/ 6MG)	24/24h	ORAL	6mg a cada 30 kg, uma vez ao dia durante 2 dias. Máximo 18mg/dia
7. Dexametadons		6 mg	6 mg	24/24	EV	Por 10 dias. Fazer somente a partir do 5º dia de sintomas.

Exames complementares

EXAMES DE ADMISSÃO	
Hemograma Completo	Ureia
Creatinina	Sódio
PCR	CPK
TGO	Gasometria arterial
TGP	LDH
D-dímero	Troponina
Ferritina	ECG 12 derivações
Magnésio	Coagulograma
Potássio	

DIÁRIOS
Hemograma completo
Creatinina
PCR
Magnésio
Potássio
Gasometria arterial (se dispneia ou uso de O2)

SE PIORA CLÍNICA EM QUALQUER MOMENTO
Exames diários +
CPK
LDH
Ferritina
Troponina
TGO
TGP
ECG 12 derivações
D-dímero
TC de tórax

Critérios de Alta Hospitalar ou Domiciliar

- Melhora clínica e laboratorial;

e

- 24h afebril;

e

- 48h sem suporte de oxigênio.

Critérios de Retirada de Isolamento

- Mínimo de 10 dias decorridos desde o início dos sintomas;

e

- Mínimo de 72h afebril sem medicações antitérmicas;

e

- Melhora importante dos sintomas respiratórios.

Orientações Sobre Profissionais Essenciais

Embora não haja uma diretriz específica sobre o assunto, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (MS), publicou em vários documentos orientações de como gerenciar o afastamento e o retorno ao trabalho de profissionais de atividades consideradas essenciais, em decorrência de contato ou infecção por COVID-19.

De acordo com estas orientações, o critério clínico-epidemiológico pode ser usado para estabelecer que um profissional com COVID-19 pode sair do isolamento, e até mesmo retomar suas às atividades laborais, se seguidas as orientações abaixo:

- Se apresentar SG ou SRAG: **retornar ao trabalho se estiver com um mínimo de 72 horas assintomático E mínimo de 7 dias após o início dos sintomas**
  - *Usar máscara cirúrgica por 14 dias do início dos sintomas*

- Se profissionais contactantes de casos de COVID-19 não domiciliares: **sem recomendação de afastamento.**

Orientações Sobre Profissionais Essenciais

Recomendações para profissional de saúde que é contado domiciliar de pessoa com sintomas de Síndrome Gripal (Adaptado de Brasil *et al.*, 2020).

	TESTE POSITIVO	TESTE NEGATIVO
Contactante domiciliar realizou teste (RT-PCR ou sorológico)	Profissional de saúde mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático
Teste indisponível	Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático	

Orientações gerais sobre as drogas

Hidroxicloroquina

A hidroxicloroquina é uma droga existente no mercado há vários anos para tratamentos de algumas doenças, como a Malária e Doenças Reumatológicas (ex.: Lúpus Eritematoso Sistêmico). Possui diversas ações farmacológicas, tais como interferência com atividade enzimática, ligação ao DNA e inibição da interação antígeno–anticorpo. Apesar de não haver nenhum tratamento recomendado atualmente para o combate à infecção pelo novo coronavírus, alguns estudos em seres humanos sugerem benefício com o uso de hidroxicloroquina em pacientes infectados, devido ao seu efeito imunomodulador e de redução da replicação viral, devendo ser usado, portanto, preferencialmente nos primeiros dias de sintomas. O seu uso pode ser potencializado em associação à Azitromicina em pacientes que possam ser monitorizados (em internação hospitalar). (GAUTRET et al. 2020 e LIU et al. 2020)

Efeitos colaterais: anemia, leucopenia, urticária, angioedema, broncoespasmo, anorexia, hipoglicemia, labilidade emocional, cefaleia, tontura, convulsões, distúrbios visuais e de retina, vertigem, zumbido, dor abdominal, náuseas, diarreia, vômitos, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e morte.

Indicações: Todos os pacientes acima de 30 anos e aqueles abaixo que apresentam > 4 dias de sintomas, comorbidades ou necessitem de internamento com suspeita ou confirmação de COVID-19

Contraindicações:

- Pacientes com maculopatias (retinopatias) pré-existentes
- Pacientes com hipersensibilidade conhecida aos derivados da 4-aminoquinolina
- Menores de 6 anos de idade
- Cardiopatias/arritmias que alarguem intervalo QT
- Uso digitálico
- Miastenia gravis
- Histórico doenças psquiátricas
- Hepatopatia, nefropatia

Hidroxicloroquina

Dose recomendada: 400mg 12/12h no primeiro dia; 400mg 24/24h do segundo ao quinto dia.

Monitorização: ECG inicial para avaliar QT longo. Repetir no 3º e 5º dia do uso.

Controle do intervalo QT corrigido:

- < 450ms: liberado para uso;
- 450-470ms: cautela no uso (somente em regime hospitalar);
- 470-500ms: evitar o uso (somente em regime hospitalar e com telemetria);
- > 500ms: evitar o uso. Considerar risco-benefício.

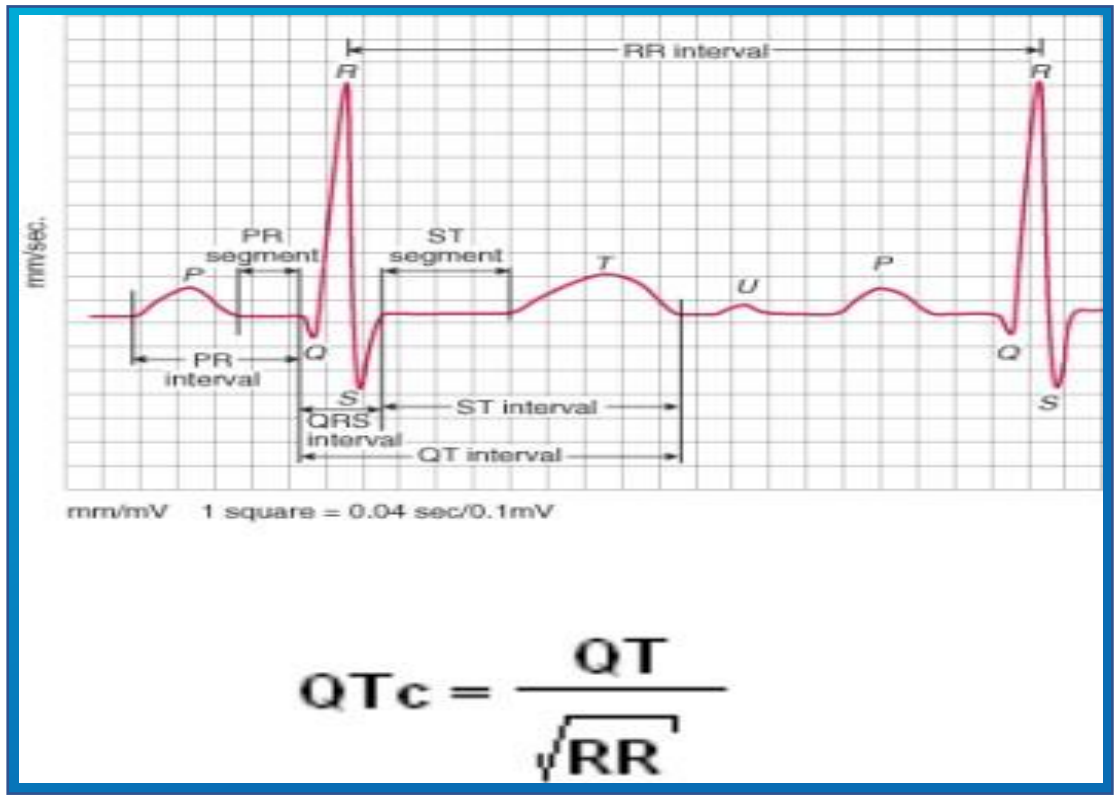

Azitromicina

A azitromicina é um medicamento antibacteriano macrolídeo indicado para o tratamento de algumas doenças, como sinusite bacteriana aguda e pneumonia adquirida na comunidade. Desta forma, devido a alta prevalência de coinfecção bacteriana em pacientes com suspeita de COVID, faremos uso desta droga para tentarmos abranger esses casos. O mesmo deverá ser associado com a Ceftriaxona.

Recentemente, estudo clínico sugere que o uso da hidroxicloroquina associado à azitromicina está significativamente associado à redução da carga viral em pacientes com COVID-19 (GAUTRET et al. 2020). Por outro lado, a FDA cita que o uso combinado de hidroxicloroquina com azitromicina ambulatorialmente pode trazer riscos cardiovasculares, devendo, portanto, ter seu uso priorizado durante o internamento.

É importante salientar que esta droga possui vários efeitos colaterais, entre outros reações alérgicas e cutâneas (anafilaxia, angioedema, síndrome de Stevens Johnson, etc.), hepatotoxicidade (icterícia colestática, hepatite, insuficiência hepática, etc), diarreia associada a Clostridium difficile, distúrbios gastrointestinais. Além disso, evidências acumuladas sugerem que a azitromicina também pode ter efeitos pró-arrítmicos, incluindo prolongamento pronunciado do intervalo QT (SAMARENDRA et al. 2001), torsades de pointes (ARELLANO-RODRIGO et al. 2001) e taquicardia ventricular polimórfica na ausência de prolongamento do intervalo QT (KIM et al. 2005).

Indicação: Todos os pacientes internados com suspeita ou confirmação de COVID-19.

Dose recomendada: 500mg 24/24h por 5 dias. Prolongar para 7 dias em casos graves.

Ivermectina

A ivermectina é um antiparasitário amplamente usado e que recentemente estudos in vitro mostraram capacidade da droga em reduzir a replicação de RNA viral do SARS- CoV-2, ao se ligar a proteínas de transporte celular e impedir a entrada do vírus no núcleo da célula (CALY et al. 2020). Da mesma forma, sua ação in vitro em outros vírus de RNA também já havia sido demonstrada. Entretanto, existem poucas evidências em relação à sua atividade in vivo.
Estudos sugerem que a administração de ivermectina durante a doença de COVID- 19 está associada a uma menor mortalidade e tempo de internação hospitalar (AMIT PATEL. 2020). Esses achados requerem confirmação em ensaios clínicos randomizados. As reações adversas são, em geral, de natureza leve e transitória: diarreia e náusea, astenia, dor abdominal, anorexia, constipação e vômitos. Relacionadas ao sistema nervoso central podem ocorrer: tontura, sonolência, vertigem e tremor. As reações cutâneas incluem: prurido, erupções e urticária.

Indicação: Todos os pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19.

Dose recomendada: 6 mg (cada 30 kg- máximo 18 mg/dia) VO por 2 dias.

Contraindicações:

- Pacientes com hipersensibilidade à ivermectina
- Pacientes com meningite ou outras afecções do Sistema Nervoso Central que possam afetar a barreira hematoencefálica, devido aos seus efeitos nos receptores GABA-érgicos do cérebro
- Crianças com menos de 15kg ou menores de 5 anos
- Gestantes: Categoria C

Oseltamivir

Oseltamivir é indicado para o tratamento da gripe, a principal característica de seu modo de ação é a inibição seletiva de neuraminidases, glicoproteínas de liberação dos vírions, ou seja, ele impede a saída dos vírus de uma célula para outra. No contexto atual de pandemia pelo coronavírus, e diante da possibilidade de síndrome gripal por outros vírus, como a Influenza, indica-se o uso de Oseltamivir nos casos de síndrome gripal associada à fatores de risco para complicações (BRASIL, 2020).

Os efeitos colaterais associados com a terapia com oseltamivir incluem: náuseas, vômitos, diarreia, dor abdominal e cefaleia. Raramente incluem: hepatite e enzimas hepáticas elevadas, erupções cutâneas, reações alérgicas incluindo anafilaxia e síndrome de Stevens-Johnson. Vários outros efeitos colaterais foram relatados na vigilância: necrólise epidérmica tóxica, arritmia cardíaca, convulsão, confusão, agravamento de diabetes, e colite hemorrágica.

Indicação: Pacientes de grupo de risco com síndrome gripal e com até 5 dias do início dos sintomas.

Dose recomendada: 75mg 12/12h por 5 dias.
Ajustar pelo *clearance*:

- 60-30ml/min: 30mg 12/12h por 5 dias.
- < 30ml/min: 30mg 24/24h por 5 dias.
- Dialíticos: 30mg após hemodiálise.

Contraindicações: Hipersensibilidade a qualquer componente da fórmula

OSELTAMIVIR

- Oseltamivir:

  Indica-se o uso de oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações [ver Tabela 9]. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhado pela APS. O medicamento deve ser iniciado em até 48hs após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do oseltamivir.

  - Adultos: 75mg de 12 em 12 horas por 5 dias.
  - Criança maior de 1 ano:
    ≤15 kg 30 mg, 12/12h, 5 dias
    > 15 kg a 23 kg 45 mg, 12/12h, 5 dias
    > 23 kg a 40 kg 60 mg, 12/12h, 5 dias
    > 40 kg 75 mg, 12/12h, 5 dias
  - Criança menor de 1 ano de idade:
    0 a 8 meses 3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias
    9 a 11 meses 3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias

Fonte: Who technical guidance - patient management - Coronavirus disease 2019
Protocolo de Tratamento de Influenza. Ministério da Saúde 2017 elvino barros. Medicamentos na prática clincia. 2010

TELEGRAVE

OSELTAMIVIR

Tabela 9. Condições de risco para complicações em casos de Síndrome Gripal com recomendação para uso de Oseltamivir, Ministério da Saúde, 2020.

CONDIÇÕES DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES RECOMENDAÇÃO DO USO DE OSELTAMIVIR
• Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
• Adultos ≥ 60 anos.
• Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade).
• População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.
• Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).
• Indivíduos que apresentem:
› Pneumopatias (incluindo asma).
› Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).
› Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica).
› Nefropatias.
› Hepatopatias.
› Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).
› Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).
› Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
› Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros.
› Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).

Fonte: Protocolo de Tratamento de Influenza. Ministério da Saúde 2017.

OSELTAMIVIR

Tabela 9. Condições de risco para complicações em casos de Síndrome Gripal com recomendação para uso de Oseltamivir, Ministério da Saúde, 2020.

CONDIÇÕES DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES RECOMENDAÇÃO DO USO DE OSELTAMIVIR
• Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
• Adultos ≥ 60 anos.
• Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade).
• População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.
• Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).
• Indivíduos que apresentem:
› Pneumopatias (incluindo asma).
› Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação)

Heparina baixo peso molecular/Heparina não fracionada

Indicação: prevenção de tromboembolismo venoso em todos os pacientes sem contraindicações.

Dose recomendada: Enoxaparina 40mg SC 12/12h.
*Se peso > 100kg: 80mg SC 12/12h.
**Se ClCr < 50: Heparina 10.000U SC 8/8h.
***Se D-dímero > 6x o valor de referência, considerar BIC de heparina ou enoxaparina 1mg/kg 12/12h

Contraindicações absolutas:

- Discrasia sanguínea grave
- Pós-operatório recente de cirurgia cardíaca ou neurocirurgia
- Sangramento ativo/recente significativo que ofereça risco
- Sítio cirúrgico com risco de sangramento potencialmente fatal
- Paciente em uso de outros anticoagulantes
- Trombocitopenia ≤ 50.000

Contraindicações relativas:

- Sangramento maior 3 meses antes da internação
- Trombocitopenia ≤ 100.000
- Punção lombar; Anestesia epidural/peridural
- Insuficiência hepática com coagulopatia

Corticosteroides

Indicação: Todos os pacientes internados com suspeita ou confirmação de COVID-19. Iniciar a partir do 5º dia do início dos sintomas.

Dose recomendada: Metilprednisolona 1 mg/kg 2x ao dia por 5 dias.
*Se ferritina > 4.000ng/ml: Metilprednisolona 120mg 3x ao dia por 3 dias.

Contraindicações Absolutas:

- Imunodeficiência com cd4 abaixo de 300
- Infecções suspeitas ou confirmadas por fungo
- Oncológicos com quimioterapia ou citopenias
- Hipersensibilidade aos componentes

Contraindicações Relativas:

- Diabetes descompensado
- Distúrbios hidroeletrolíticos

Referências Bibliográficas

1. Liu J, Cao R, Xu M, Wang X, Zhang H, Hu H, et al. Hydroxychloroquine, a less toxic derivative of chloroquine, is effective in inhibiting SARS-CoV-2 infection in vitro. Vol. 6, Cell Discovery. Springer Nature; 2020. p. 16.

2. Gautret P, Lagier J-C, Parola P, Hoang VT, Meddeb L, Mailhe M, et al. Hydroxychloroquine and azithromycin as a treatment of COVID-19: results of an open-label non-randomized clinical trial. Int J Antimicrob Agents. 2020 Mar;105949.

3. SAMARENDRA P, KUMARI S, EVANS SJ, SACCHI TJ, NAVARRO V. QT Prolongation Associated with Azithromycin/Amiodarone Combination. Pacing Clin Electrophysiol. 2001 Oct;24(10):1572–4.

4. Arellano-Rodrigo E, García A, Mont L, Roqué M. [Torsade de pointes and cardiorespiratory arrest induced by azithromycin in a patient with congenital long QT syndrome]. Med Clin (Barc). 2001 Jun;117(3):118–9.

5. Kim MH, Berkowitz C, Trohman RG. Polymorphic ventricular tachycardia with a normal QT interval following azithromycin. PACE - Pacing Clin Electrophysiol. 2005 Nov;28(11):1221–2.

6. Caly L, Druce JD, Catton MG, Jans DA, Wagstaff KM. The FDA-approved drug ivermectin inhibits the replication of SARS-CoV-2 in vitro. Antiviral Res. 2020 Jun;178:104787.

7. Amit Patel. Usefulness of Ivermectin in COVID-19 Illness by Amit Patel :: SSRN. 2020.

8. Brasil. DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID- 19. 2020.

Referências Bibliográficas

9. Donizeti R, De Oliveira R, Louzada Júnior P. Proposta de tratamento farmacológico imunomodulador para casos internados com SARS-CoV-2- versão 24/04/2020 (Versão número 4). 2020;2020:3–6.

10. Zhong Q, Li Z, Shen X, Xu K, Shen Y, Fang Q, et al. [CT imaging features of patients with different clinical types of COVID-19]. Zhejiang Da Xue Xue Bao Yi Xue Ban [Internet]. 2020 May 25 [cited 2020 May 12];49(2):198–202. Available from: http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/32391664

11. Emanuele Nicastri NP, Bartoli TA, Luciana Lepore AM, Fabrizio Palmieri GD, Luisa Marchioni SM, Giuseppe Ippolito AA. National Institute for the Infectious Diseases “L. Spallanzani”, IRCCS. Recommendations for COVID-19 clinical management. Infect Dis Rep. 2020;12:8543.

12. Magagnoli J, Narendran S, Pereira F, Cummings T, Hardin JW, Sutton SS, et al. Outcomes of hydroxychloroquine usage in United States veterans hospitalized with Covid-19. medRxiv. 2020;2020.04.16.20065920.

13. Qu JM, Wang C, Cao B, Society T. Guidance for the management of adult patients with coronavirus disease 2019. Chin Med J (Engl). 2019;0.

Referências Bibliográficas

14. World Health Organization. Clinical Care Training for Severe Acute Respiratory Infection (SARI). 2020.

15. DO SS, PhD FUKM, MD SA, MD SB, MD JHC, MD MC, et al. Radiological Society of North America Expert Consensus Statement on Reporting Chest CT Findings Related to COVID-19. Endorsed by the Society of Thoracic Radiology, the American College of Radiology, and RSNA. 2020;

16. Center for Disease Control and Prevention. Infection Control: Severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) | CDC [Internet]. [cited 2020 May 12]. Available from: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control- recommendations.html?CDC_AA_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Finfection-control%2Fcontrol- recommendations.html

17. Kenneth McIntosh M, Martin S Hirsch M, Allyson Bloom M. Coronavirus disease 2019 (COVID-19): Epidemiology, virology, clinical features, diagnosis, and prevention - UpToDate [Internet]. [cited 2020 May 12]. Available from: https://www.uptodate.com/contents/coronavirus-disease-2019-covid-19- epidemiology-virology-clinical-features-diagnosis-and-prevention

18. Siddiqu HK, Mehra MR. COVID-19 Illness in Native and Immunosuppressed States: A Clinical-Therapeutic Staging Proposal. *Journal of Heart and Lung Transplantation.* doi: 10.1016/j.healun.2020.03.012

Obrigado!

hapvida Saúde e Odontologia
são francisco
AMÉRICA Planos de Saúde
promedgoiás Planos de Saúde Sua saúde é o que nos motiva!
AME PLANOS DE SAÚDE Seu plano para a vida toda
RN Saúde ASSISTÊNCIA MÉDICA

ANS - Nº 41413-1
ANS - Nº 40119-6
ANS - Nº 41063-2
ANS - nº 41.445-0
ANS - Nº 30209-1
ANS - nº36.825-3

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **SUBSTABELEÇO**, **COM RESERVAS DE PODERES**, aos advogados/as: **ALINE CARVALHO BORJA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 934.953.153-49 e na OAB-CE sob o nº. 18.267, **BRUNA BRITO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 038.439.753-02 e na OAB-CE sob o nº. 36.990, **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 920.216.203-44 e na OAB-CE sob o nº. 17.659, **FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.901.123-42 e na OAB-CE sob o nº. 20.092, **HUGO LEONARDO PEGADO BENÍCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 009.489.434-59 e na OAB-CE sob o nº. 41.077-B, **ISAAC COSTA LÁZARO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 966.269.503-63 e na OAB-CE sob o nº. 18.663, **ITALO REGIS DE VASCONCELOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 048.924.904.31 e na OAB-CE nº. 27.984, **LAURA MARIA AMARO MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 013.053.623-73 e na OAB-CE sob o nº. 22.874, **LUIZ CARLOS VIDAL MAIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 510.415.883-72 e na OAB-CE sob o nº. 20.266, **MICHELE NOBRE FERREIRA BRINGEL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 027.099.123-92 e na OAB-CE sob o nº. 25.577, **RACHEL FEITOSA PONTES VICENTINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 000.660.143-01 e na OAB-CE sob o nº. 24.441, **SILENO KLEBER GUEDES FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 456.492.603-97 e na OAB-CE sob o nº. 14.871, **SILVIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 004.643.013-00 e na OAB-CE sob o nº. 23.717-B, todos com escritório profissional sito na Rua Dona Leopoldina, 1150, 7º andar, Centro, Fortaleza - Ceará, CEP 60110-000, **os poderes a mim conferidos por HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (CNPJ Nº 63.554.067/0001-98).**

Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2020.

IGOR MACÊDO FACÓ
OAB/CE N° 16.470

Nelson Wilians
& Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Através do presente termo, **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB Seção São Paulo sob o nº. 128.341; Seção Rio de Janeiro sob o nº. 136.118; Seção Paraná sob o nº. 30.916-A; Seção Distrito Federal sob o nº. 25.136; Seção Mato Grosso sob o nº. 11.065-A, Seção Ceará sob o nº. 16.599-A; Seção Paraíba sob o nº. 128.341-A; Seção Pernambuco sob o nº. 922-A; Seção Bahia sob o nº. 24.290; Seção Espírito Santo sob o nº. 15.111; Seção Minas Gerais sob o nº. 107.878; Seção Sergipe sob o nº. 484-A; Seção Amapá sob o nº. 1.551-A, Seção Pará sob o nº. 15.201-A, Seção Mato Grosso do Sul sob o nº. 13.043-A; Seção Maranhão sob o nº. 9.348-A; Seção Santa Catarina sob o nº. 23.729; Seção Goiás sob o nº. 27.024; Seção Amazonas sob o nº. 598-A; Seção Alagoas sob o nº. 9.395-A; Seção Rio Grande do Norte sob o nº. 725-A; Seção Roraima sob o nº. 372-A, substabelece, **com reservas de iguais poderes**, **ITALA NAIARA DE OLIVEIRA BARROS** inscrita na OAB/PI sob o nº 13.612. Todos com escritório na Av. dos Holandeses, Qd. 08, Lote 01, 4º andar, Ed. Biadene, Ponta do Farol - CEP: 65.077-635 – São Luís/MA, Fone: 3181-7975 / 7976 / 7977, Faz: (98) 3181-7978.

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2020.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP 128.341

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, SUBSTABELEÇO, **COM RESERVAS DE PODERES**, aos advogados **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 128.341 e OAB/PA sob o nº. 15.201-A; **ARTHUR GRANHEN BRANDÃO DA COSTA,** inscrito na OAB/PA sob o nº. 28.488; **DANIELA DIAS TOMAZ,** inscrita na OAB/PA sob o nº. 17.886; **DANILO ELTON LIMA MAIA,** inscrito na OAB/PA sob o nº 21.508; **DIEGO ROLO SARRAZIN,** inscrito na OAB/PA sob o nº. 15.996; **YAGO FELIPE SERRA DE OLIVEIRA,** inscrito na OAB/PA sob o nº 26.975; **LORENA SANTOS DO NASCIMENTO,** inscrita na OAB/PA sob o nº 25.987; **MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES FILHO,** inscrito na OAB/PA sob o nº. 16.719; **RAISSA FIGUEIREDO ATANES,** inscrita na OAB/PA sob o nº. 30.129; **RAFAELLA SILVA DE SOUZA**, inscrita na OAB/PA sob o nº 22.355; **STHEFANNI CRISTINNI PINTO DE FREITAS,** inscrita na OAB/PA sob o nº. 24.634; **THAIS PENIN TOMKEWWITZ**, inscrita na OAB/PA sob o nº 23.731; **WANDERSON MARQUES CAVALCANTE,** inscrito na **OAB/PA** sob o nº. 28.047, todos com endereço profissional na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Ed. Evolution, nº 1476, sala: 1705, Bairro: Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-200., os poderes a mim conferidos por **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.,** especificamente para **obter cópia, apresentar esclarecimentos e documentos,** nos autos do **Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565.2020-99**, em trâmite na **Procuradoria da República no Pará – Ministério Público Federal.**

Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2020.

Rachel Feitosa P. Vicentino

RACHEL FEITOSA PONTES VICENTINO

OAB/CE Nº 24.441

Rachel Feitosa P. Vicentino
OAB/CE 24 441
Diretora Adjunto - HAPVIDA

Digitalizado com Car

SUBSTABELECIMENTO

Através do presente termo, substabeleço com reserva de iguais poderes a **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB Seção São Paulo sob o nº 128.341; Seção Maranhão sob o nº 9.348-A; **ANDRE MENESCAL GUEDES**, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.931, na OAB/MA sob o nº. 11.810-A e na OAB/SP sob o nº 324.495, **BEATRIZ COIMBRA RIBEIRO COSTA,** inscrita na OAB/MA sob o nº 18.599**, CAMILA BRAVIM CARDOSO,** inscrita na OAB/MA sob o nº 20.039, **CARLA GRACIETE SILVA VALE LEONOR**, inscrita na OAB/MA sob o nº 7.581, **CAMILA DA SILVA DE FIGUEIREDO VIEIRA**, inscrita na OAB/MA sob o nº16.964, **CLEILSON DA CUNHA PESSOA**, inscrito na OAB/MA sob o nª: 17.157, **DÉBORA DE SOUZA BRITO**, inscrita na OAB/MA sob o nª:16.505, **DENISON NASCIMENTO NOBRE**, inscrito na OAB/CE sob o n° 23.425, **EMANUELA GOMES GUEDES MENDES,** inscrita na OAB/MA sob o nº 11.995, **EDMARY MAIA DA SILVA** inscrita na OAB/MA sob o nº 13.342, **EMMANOEL RIBEIRO MUZZIO DE PAIVA**, inscrito na OAB/CE sob o n° 36.623, **EMMELINE MARIA FERNANDES DAMASCENO,** inscrita na OAB/CE sob o n° 20.736, **GABRIELA PINHEIRO CUNHA**, inscrita na OAB/MA sob o nº 15.257, **JOSE MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA,** inscrito na OAB/CE sob o n°18.149 e na OAB/SP sob nº 318.344**, NATHALY VERAS SOARES**, inscrita na OAB/MA sob o nº 12.451, **ODERLANE NASCIMENTO SILVA**, inscrita na OAB/MA sob o nº 20.087, **RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JÚNIOR,** inscrito na OAB/MA sob o nº 11.579, **RYAN ORLANDO PEREIRA SILVA,** inscrito na OAB/MA sob o n°. 18.499, **YURI DE SOUSA PORTELA,** OAB/MA sob o nº 19.333**, SAMANTHA FRAZÃO CRUZ DE GODOY**, inscrita na OAB/MA sob o nº19.498, **SOFIA LAPROVITERA ROCHA**, inscrita na OAB/CE 33.0001, todos com escritório na Av. dos Holandeses, Qd. 08, Lote 01, 4º andar, Ed. Biadene, Ponta do Farol - CEP: 65.077-635 – São Luís/MA, **os poderes a mim conferidos por HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, EXCETO** para recebimento de intimações referentes ao presente feito, as quais deverão, sob pena de nulidade, sempre serem lançadas, com **EXCLUSIVIDADE**, em nome do patrono **ISAAC COSTA LÁZARO FILHO, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.633 e OAB/MA sob o nº 21.037-A**, com escritório no endereço acima apresentado.

São Luís/MA, 18 de fevereiro de 2020.

DR. ISAAC COSTA LÁZARO FILHO
OAB/CE 18.633 e OAB/MA 21.037-A

PGM | Procuradoria Geral do Município de Belém

Ofício nº 508/2020 – PROC.ADM

Belém, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

A Sua Excelência a Senhora
NAYANA FADUL DA SILVA
Procuradora da República
Ministério Público Federal - MPF

Assunto: Ofício Nº 4616/2020/GABPRDC/PR/PA – SC e Ofício nº 4618/2020/GABPRDC/PR/PA-SC – P.A. nº 1.23.000.000565/2020-99.

Senhores Procuradores,

Ao cumprimentá-los, em atenção aos Ofícios Nº 4616/2020/GABPRDC/PR/PA – SC e Ofícios nº 4618/2020/GABPRDC/PR/PA-SC, expedidos pelo Ministério Público Federal em face do Procedimento Administrativo nº 1.23.000000565/2020-99, instaurado para acompanhar a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID – 19, especialmente leitos de UI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme DESPACHO 4354/2020 (PR-PA – 00014883/2020), proferido nos autos do PA – INST nº 1.23.000.000357/2020 – 90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID -19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA), servimo-nos do presente para encaminhar as Vossas Excelências o Ofício nº 53/2020 – GAB.ORDEM PÚBLICA, contendo as informações prestadas pela Coordenadoria Geral de Ordem Pública – CGOP, bem como o Ofício nº 1140/2020-CMDO/GMB, contemplando a manifestação exarada pela Guarda Municipal de Belém – GMB, devidamente acompanhado de documentos em anexo, a respeito do assunto em pauta.

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

KARLA TUMA LOBATO
Procuradora do Município de Belém
Chefe da Procuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL JURIDICO - NSJ

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.23.000000565/2020-99 – MPF.
REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 434/2020-PROC.ADM /PGM.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 810/2020 – NSJ/GMB

Versam os autos sobre informações acerca do Procedimento Administrativo Nº 000271-103/2019 – MPF, instaurado para acompanhar o enfrentamento a pandemia por COVID-19.

Em resposta ao Ofício Nº434/2020-PROC. ADM/PGM encaminhamos a presente Manifestação Jurídica para subsidiar resposta ao MPF em atendimento as diligências solicitadas pela Ilustre Procuradora do Município de Belém, Chefe da Procuradoria Administrativa, Doutora Karla Tuma.

Após tomar ciência do presente expediente administrativo cabe salientar que as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus pela Guarda Municipal de Belém são baseadas em ações conjuntas com a Coordenadoria Geral de Ordem Pública e Semob.

Ademais, vale ressaltar que a Guarda Municipal de Belém tem atuado em conjunto com os órgãos citados acima ou até mesmo isoladamente na fiscalização e monitoramento do cumprimento das disposições contidas no Decreto n° 95.555 de 18 de março de 2020 e seguintes, visando cumprir as determinações das autoridades sanitárias.

Por fim, segue em anexo, a quantidade total das ordens de serviço expedidas e a quantidade de ordens de serviço expedidas relacionadas à COVID-19, no período de março a 24 novembro de 2020, inclusive com representação gráfica.

Certos de contribuirmos para a gestão municipal, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É a manifestação exposta que submeto ao Inspetor Geral para ciência e posterior deliberação.

Belém, 25 de Novembro de 2020.

DAVID LIMA PINA

Assinado de forma digital por DAVID LIMA PINA
Dados: 2020.11.25 14:21:36 -03'00'

David Lima Pina
Assessor Jurídico/GMB
Matrícula: 0451100-018
OAB/PA n° 21.429

ORDENS DE SERVIÇO SETEMBRO A NOVEMBRO_ 2020

	ORDEM DE SERVIÇO SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2020				
DESCRIÇÃO/ MÊS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO ATÉ 24/11	TOTAL	% OS
ORDENS DIÁRIAS	1685	2036	1156	4877	92,04%
ORDENS COVID-19	326	57	39	422	7,96%
TOTAL	2011	2093	1195	5299	100,00%

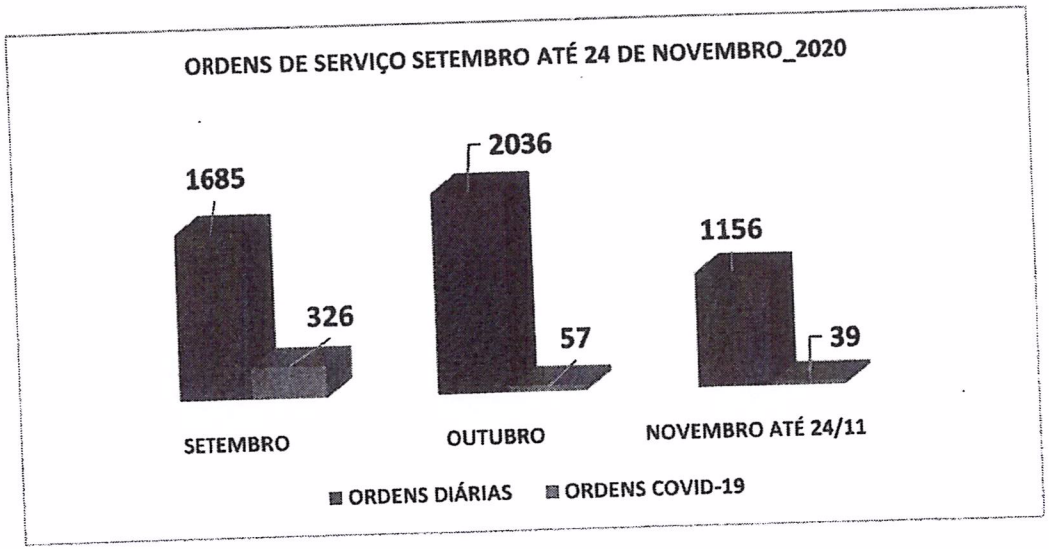

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 112.1, Página 2

ORDENS DE SERVIÇO JUNHO A AGOSTO_ 2020

	ORDEM DE SERVIÇO JUNHO A AGOSTO DE 2020				
DESCRIÇÃO/ MÊS	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	% OS
ORDENS DIÁRIAS	1331	1548	1591	4470	74,04%
ORDENS COVID-19	440	700	427	1567	25,96%
TOTAL	1771	2248	2018	6037	100,00%

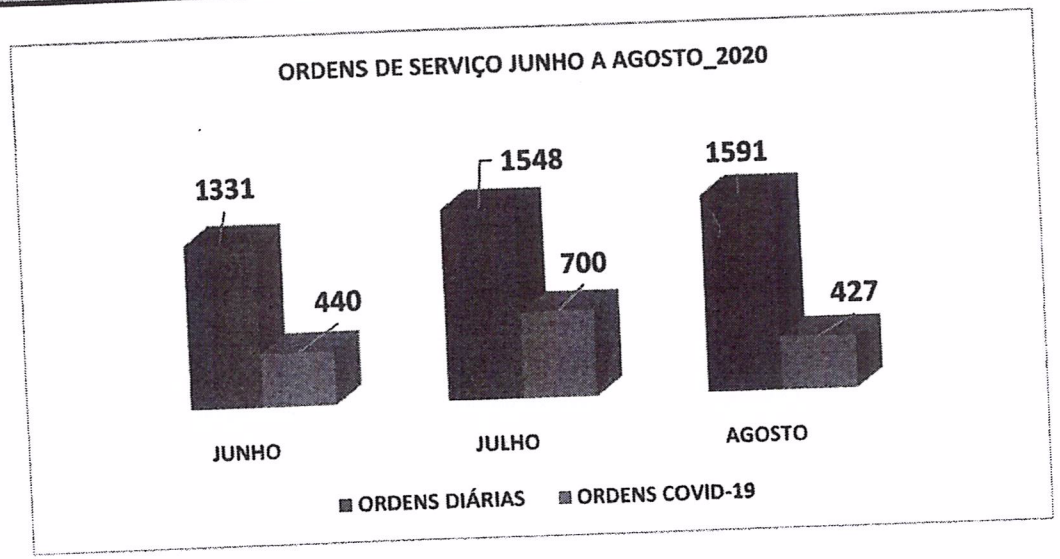

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 112.1, Página 3

PREFEITURA DE BELÉM

GUARDA MUNICIAL DE BELEM
DIVISÃO DE OPERAÇÕES-DOP

ORDENS DE SERVIÇO MARÇO A MAIO _ 2020

	ORDEM DE SERVIÇO MARÇO A MAIO DE 2020				
DESCRIÇÃO/ MÊS	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL	% OS
ORDENS DIÁRIAS	1584	1358	1272	4214	86,76%
ORDENS COVID-19	13	161	469	643	13,24%
TOTAL	1597	1519	1741	4857	100,00%

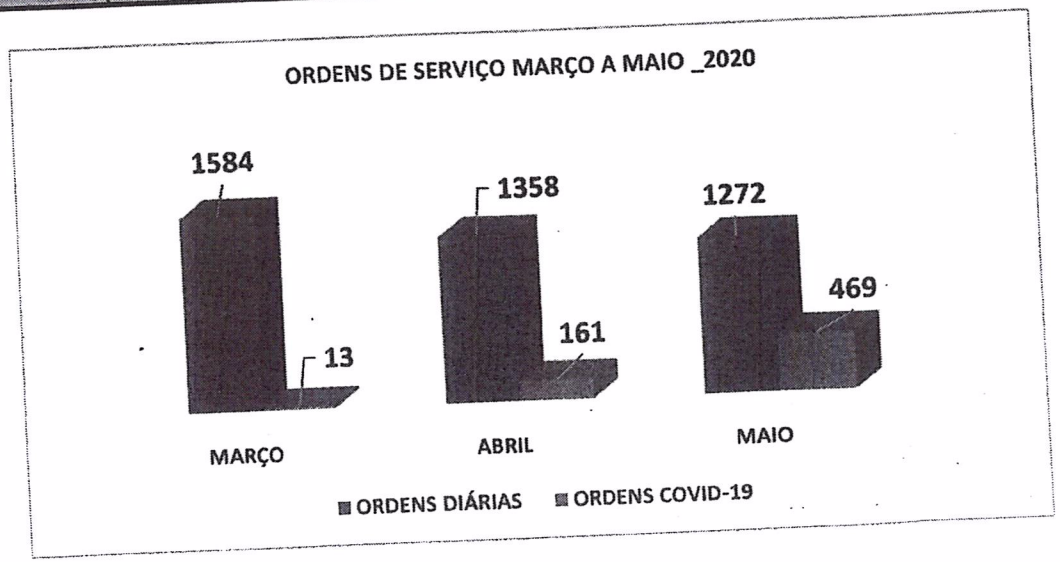

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 112.1, Página 4

PROTOCOLO Nº 1702/2020

OFÍCIO Nº434/2020 – PGM/PROC.ADM

DESPACHO

A DOP,

Analisando o expediente em tela, observa-se a necessidade da prestação das seguintes informações para subsidiar resposta à PGM:

1 – Dentro da alçada de competência desta Guarda Municipal, **quais medidas relacionadas a efetiva fiscalização sobre o cumprimento de regras sanitárias e distanciamento social estão sendo realizadas** em consonância com os decretos municipais e estaduais em vigência.

2 – Juntamente com a Ordem Pública; demonstrem que ações vêm sendo executadas e quais ainda serão executadas visando coibir grandes aglomerações, além do uso de máscaras e cumprimento de demais regras sanitárias pela população.

3 – Após, retorne a este NSJ para elaboração de Parecer Jurídico e posterior encaminhamento ao Comando/GMB para confecção de ofício de resposta.

Belém, 18 de novembro de 2020.

DAVID LIMA PINA

Assinado de forma digital por DAVID LIMA PINA
Dados: 2020.11.18 14:25:50 -03'00'

David Lima Pina
Assessor Jurídico NSJ/GMB
Matrícula: 0451100-018
OAB/PA nº 21.429

FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN
PROTOCOLO

Folha -

AO CMDO/GMB

Para Providências

EM, 13/11/2020

Ciente:

A: DOP

PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO E POSTERIOR ENCAMINHAR AO: NSJ

Em. 16/11/2020

João Paulo Paixão de Oliveira
CHEFE DE GABINETE DA GMB
MAT. 0025296-0

Ciente.

Ao NSJ.

① Para conhecimento e providencias em 18/11/2020

Antônio Carlos S. Tavares
MAT. 0185116-019
INSPETOR CHEFE DOP/GMB

A DOP,

1- Para ciência;

2- Prestar as informações necessárias.

3- Após, retorne.

Em: 18/11/20

David Lima Pina
ADVOGADO
CABTPA: 21429

Ao NSJ.

① Segue em anexo quadro quantitativo de ordens de serviço em cumprimento aos decretos municipais de combate a contaminação da COVID-19.

em 25/11/2020.

Antônio Carlos S. Tavares
MAT. 0185116-019
INSPETOR CHEFE DOP/GMB

Ao IG,

para ciência e posterior deliberação.

Em: 25/11/20

David Lima Pina
ADVOGADO
CABTPA: 21429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

OFÍCIO nº 1140/2020 – CMDO/GMB

Belém, 04 de dezembro de 2020.

A Senhora
KARLA TUMA LOBATO
Chefe da Procuradoria Administrativa – Procuradoria Geral do Município de Belém - PGM.
Travessa 1º. de Março, nº. 424 - Campina

Assunto: Resposta ao oficio nº 434/2020 – PROC.ADM

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta ao **Ofício nº 434/2020 - PROC. ADM**; encaminhamos a V. S.ª o Procedimento Administrativo **nº 000271-103/2019-MPF** que consistem instaurar e acompanhar o enfrentamento a pandemia por COVID-19, e **Oficio nº 4616/2020-GABPRDC/PR/PA-SC de 27/10/202, Ofício nº 429/2020 – PROC. ADM de 09/11/2020 e Ofício nº 053/2020-GAB. ORDEM PUBLICA de 10/11/2020**, bem como demais informações solicitadas, juntamente com a **Manifestação Jurídica nº 810/2020-NSJ/GMB,** para conhecimento e providencias que julgar cabíveis.

Outras informações ou dúvidas poderão ser dirimidas através do Núcleo Setorial Jurídico desta Guarda Municipal, pelo e-mail: nucleojuridico.gmb@gmail.com.

Desde já nos colocamos a disposição dessa Procuradoria para o que for possível dentro do alcance Institucional desta Corporação.

Atenciosamente,

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
Guilherme Freitas de Lima
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
MAT. 0025712-012

CGOP
COORDENADORIA GERAL
DE ORDEM PUBLICA

Prefeitura Municipal De Belém

OFÍCIO Nº. 053/2020 – GAB. ORDEM PUBLICA

Belém, 10 de Novembro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Procurador do Município de Belém

Assunto: **Resposta ao Ofício nº. 4616/2020/GABPRDC/PR/PA - SC**

Senhor Procurador,

Cumprimentando Vossa Senhoria, e em resposta ao Ofício de nº. . **4616/2020/GABPRDC/PR/PA - SC**., de 27 de Outubro de 2020, cumpre-nos informar que desde o dia 19 de março, a Coordenadoria Geral de Ordem Pública, vem realizando ações de fiscalização e ordenamento, em cumprimento aos decretos municipais, adotando medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus. Durante os 08 meses de ações de enfrentamento a doença a Coordenadoria Geral de Ordem Pública, juntamente com a Guarda Municipal e Semob, que fazem parte do Comitê de Segurança, não tem medido esforços para conter o avanço da doença COVID-19, no Município de Belém, quais sejam:

AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS	FISCALIZAR, ORIENTAR, CONSCIENTIZAR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PANDEMIA.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VISITA NOS DIVERSOS SETORES DA SOCIEDADE PARA ORIENTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL COMO FORMA DE COMBATER A DISSIMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS.

AÇÃO FAZER CUMPRIR A MANTENÇA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	MANTER OS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS FECHADOS.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

AÇÃO DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÁSCARAS	DOAÇÃO DE 15.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FISCALIZAÇÃO QUANTO AO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS COM A DISTRIBUIÇÃO DE MAIS DE 15.000 UNIDADES, EM DIVERSOS BAIRROS DE BELÉM.

Av. Pedro Miranda, Aldeia Cabana - 1º Andar – Pedreira – Belém – Pa – CEP 66.019-000
Email: oficioordempublica@gmail.com

AÇÃO LOCKDOWN	SUSPENDER AS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS EM TODA SUA TOTALIDADE.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO EM CONJUNTO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS, PARA GARANTIR A SUSPENSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS (LOCKDOWN), VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DESCONTROLADO DA PANDEMIA.

AÇÃO RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA	FISCALIZAR E CONTROLATR A RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA COM MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS A TODAS AS ATIVIDADES, E ESPECIFICOS.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO EM CONJUNTO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS, PARA A RETOMADA GRADUAL DA ECONOMIA COM MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADOS E CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS E ESPECIFÍCOS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA.

AÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO	ADOTAR MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO EM CONJUNTO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS, PARA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADOS, COMO PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS COM A FINALIDADE DE REFREAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID 19.

Certos de contribuirmos para a gestão municipal, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA:42893500200

Assinado digitalmente por ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA:42893500200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=04835476000101, CN=ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA:42893500200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-10 09:33:20
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA
Coordenadora Geral da Ordem Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ofício nº 1320/2020-GAB/SESPA

Belém, 26 de agosto de 2020

Ilustríssima Senhora
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Procuradoria Regional da República no Pará

Ref. Ofício nº 3488/2020 OF11/PR/PA (PAE nº 2020/605861)

Senhora Procuradora,

Honrado em cumprimentá-la, em atenção aos termos do sobredito ofício, sirvo-me do presente expediente para, de acordo com a manifestação de lavra da Diretoria Técnica desta SES, informar que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), já iniciou a ampliação de leitos pediátricos exclusivos para Covid-19 em caráter preventivo a fim de expandir a retaguarda dos hospitais que realizam atendimento de crianças. Serão 76 novos leitos em uma ala exclusiva, no Hospital de Campanha de Belém, no Hangar, sendo 40 leitos de UTI pediátrica e 36 leitos clínicos pediátricos.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Romulo Rodovalho Gomes (Lei 11.419/2006)
EM 26/08/2020 16:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 45FCBE61B2A31EB1.F756BF708C29F965.FFD3688886CCEF14.9285563A67A3BFDB

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPPA/DPU Nº 01/2021

Procedimento Administrativo nº 000172-125/2020-MP/3ªPJDCF/DH

Procedimento Administrativo nº 000224-125/2020-MP/3ªPJ/DCF/DH

Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 - PR/PA

Processo de Assistência Jurídica nº 2020/003-00810

CONSIDERANDO ser o **Ministério Público** "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos **serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos de seu art. 129, I;

CONSIDERANDO, ainda, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/94 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública** é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a qual estabelece que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de **relevância pública**, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

CONSIDERANDO que o art. 37 da CRFB eleva a publicidade e a eficiência a princípios da Administração Pública, que tem, como corolários, a boa prestação dos serviços de saúde e a transparência nas políticas e nos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia das Nações Unidas em 19 de dezembro de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, em cujo art. 12 se reconhece o direito de toda pessoa a desfrutar do mais elevado nível possível de saúde física e mental, devendo-se adotar medidas para assegurar a prevenção e o tratamento de doenças epidêmicas;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia diante da progressão dos casos provenientes da infecção pela COVID-19, novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/20 estabelece em seu art. 3º diversos mecanismos para o enfrentamento à COVID-19, dentre as quais são previstas medidas de isolamento, quarentena, e requisições de bens e serviços;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 454/GM/MS, de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 (art. 1º), o que torna necessário envidar todos os esforços possíveis para reduzir sua transmissão e oportunizar o **manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde** e dos **casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar, com tratamento adequado e seguro**;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 800/2020, atualizado em 03 de março de 2021, que impôs novas medidas de restrição e protocolos de segurança contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que, até o dia 15 de março de 2021, o ESTADO DO PARÁ contabilizava, desde o início da pandemia, 385.536 casos confirmados de COVID-19 e 9.427 óbitos confirmados, conforme último boletim divulgado pela SESPA, sendo que, somente nos 15 primeiros dias do mês de março, ocorreram cerca de 1.000 mortes registradas;

CONSIDERANDO que, até 15 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE BELÉM registrou 78.398 casos de COVID-19, e 3.020 óbitos, conforme boletim divulgado pela SESMA;

CONSIDERANDO que, em relação à disponibilidade de leitos divulgada pela SESPA, entre o dia 28/02/2021 e o dia 15/03/2021 houve ampliação de 136 leitos clínicos e 23 leitos de UTI, sendo que, **no Pará**, a taxa de ocupação de leitos clínicos oscilou de 64,09% para 63,08%, e a taxa de ocupação de leitos de UTI oscilou de 83,79% para 81,23%, a demonstrar que, em que pese a abertura de leitos, a necessidade hospitalar é crescente;

CONSIDERANDO que, conforme boletim da SESMA, a taxa de ocupação de leitos em Belém no dia 15/03/2021 alcançava 100% em leitos de UTI e 94,4% de leitos clínicos;

CONSIDERANDO que a rede de saúde pública está em **iminente colapso**, devido às altas taxas de ocupação de leitos clínicos e de UTI, como demonstra consulta ao Sistema Estadual

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

de Regulação (SER), que apontava como disponíveis **no Hospital de Campanha do Hangar**, em 15/03/2021, às 20:12, apenas 4 leitos de UTI e nenhum leito clínico, às 20:57 somente 2 leitos de UTI e 1 leito clínico, e às 21:38 somente 1 leito de UTI e 3 leitos clínicos;

CONSIDERANDO que, no *website* de transparência da SESPA (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/)[1], para a **região de CARAJÁS**, apontava-se, em 16/03/2021, às 16:11, a existência 17 leitos de UTI (tx de ocupação de 67,92%) disponíveis à população da região. No entanto, em consulta ao sistema SER, no dia e horário indicados, havia somente 1 leito de UTI disponível, situação, essa, atestada pelas imagens abaixo:

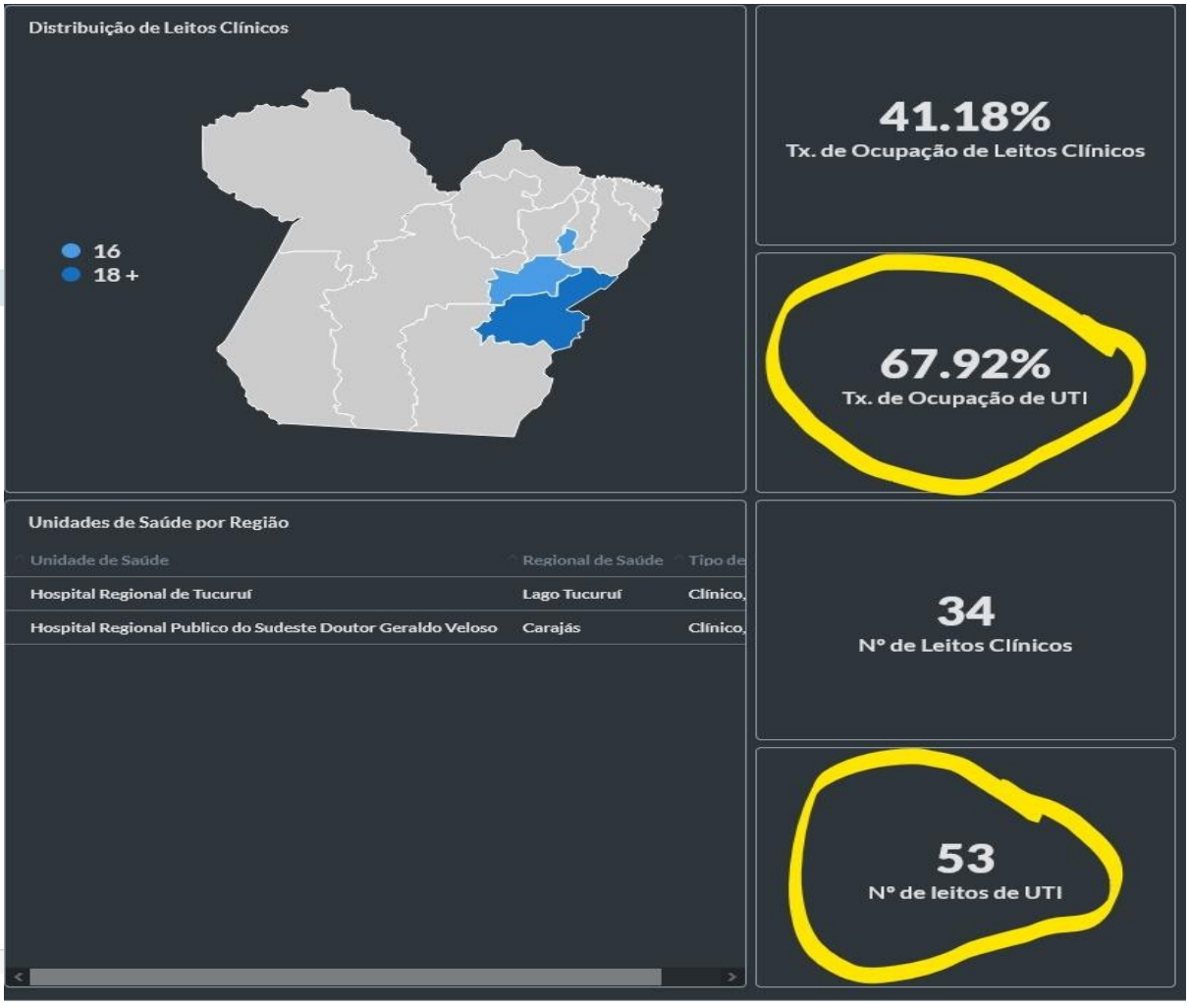

1 Link direto: https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/2e4b12cd-4e12-4aa2-9d7d-1e3cae29a65f#theme=night.

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

CONSIDERANDO que, no *website* de transparência da SESPA (**https://www.covid-19.pa.gov.br/#/**), apontava-se, em 15/03/2021, 72.5% de ocupação de UTI e 74,12% de ocupação de leitos clínicos, o que corresponderia à existência de 65 leitos de UTI e 133 leitos clínicos disponíveis **na Região Metropolitana de Belém** - o que não estaria de acordo com o sistema SER e muito menos com a realidade observada;

CONSIDERANDO que, no *website* de transparência da SESPA (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/), apontava-se, em 16/03/2021, às 16:51, a existência 70 leitos de UTI (tx de ocupação de 70,60%) disponíveis à população da **Região Metropolitana de Belém**. No entanto, em consulta ao sistema SER, no dia e horário indicados, havia somente 5 leitos de UTI disponíveis, situação, essa, atestada pelas imagens abaixo:

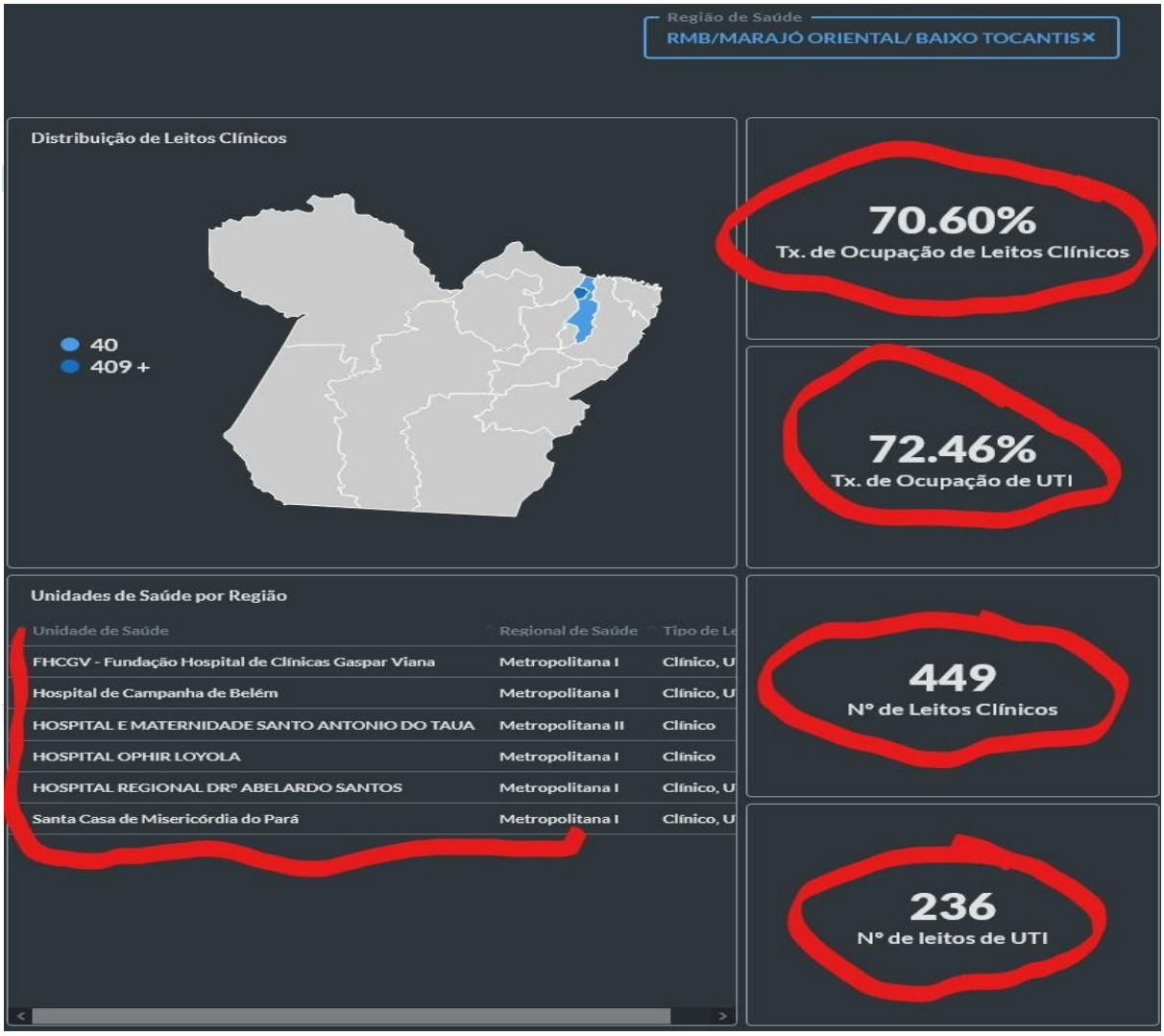

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

Lançamento ▾ Consulta ▾ Relatório ▾ Cadastro ▾

Gerar Histórico | Fechar

Data	Estado Anterior	Estado Atual	Evento	Usuário	Observação
13/03/2021 14:47		Em fila	SOLICITAR	Cristiane do Socorro Cunha de Oliveira / Gestor: GESTOR BELÉM	Edição da Solicitação
13/03/2021 14:59	Em fila	Em fila	FOLLOWUP	Drª. Gabriella Pereira Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	Sem leito de UTI disponível nesta CRR para o perfil solicitado. Manter quadro clínico e exames atualizados diariamente. ANEXAR EXAMES laboratoriais, de imagem e TESTE PARA COVID. Segue busca ativa por leito.
13/03/2021 18:33	Em fila	Em fila	FOLLOWUP	Drª. Gabriella Pereira Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	ANEXAR EXAMES laboratoriais, de imagem e TESTE PARA COVID. Sem leito de UTI disponível via SER para o perfil no momento.
13/03/2021 21:44	Em fila	Em fila	FOLLOWUP	Drª. Gabriella Pereira Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	Favor, responder follow up anterior.

CONSIDERANDO que, no mesmo dia e horário, havia uma paciente idosa, do sexo feminino de 76 anos de idade, apresentando quadro clínico acompanhado de comorbidades (hipertensão e diabetes), conforme histórico registrado pela Unidade de Origem, em Belém, aguardando internação em leito de UTI, para tratamento de COVID desde o dia 13/03/2021, não tendo sido transferida a quaisquer das unidades da região e nem restante do Estado, ainda que o *website* da SESPA indicasse folga de leitos de UTI e inexistência de espera;

CONSIDERANDO que, inclusive, a rede de saúde suplementar (hospitais particulares) no Estado do Pará já se encontra em público e notório colapso, existindo diversas matérias na imprensa sobre a dificuldade de atendimento e internação de pacientes que possuem planos de saúde ou buscam unidades de saúde privadas[23], o que tem pressionado ainda mais a rede SUS;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Estado do Pará, datado de 15/03/2021, mediante nova publicação do Decreto Estadual nº 800/2020, impôs *LockDown*, ou seja, bandeiramento preto, na Região Metropolitana I, de Belém, o que representa o nível máximo de restrição;

CONSIDERANDO que as informações contidas no *website* de transparência da SESPA

2 https://br.noticias.yahoo.com/com-hospitais-particulares-em-colapso-230600515.html
3 https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/03/14/sem-vagas-de-leitos-de-uti-rede-particular-analisa-abertura-de-hospital-de-campanha-em-belem.ghtml

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

(https://www.covid-19.pa.gov.br/#/), por divergirem da realidade e apontarem a existência de folga de leitos, indicam uma pseudonormalidade e, por consequência, estimula a sociedade, que tem confiança nessas informações, a descumprir regras de distanciamento social e protocolos de segurança, como o uso de máscaras em locais abertos ao público, álcool em gel, dentre outros cuidados necessários;

CONSIDERANDO que a divulgação das informações acerca do **quantitativo de pessoas que aguardam em fila por leitos clínicos e de UTI,** e de **óbitos ocorridos nessas filas** de espera, são imprescindíveis para que a população paraense, como em outros Estados da Federação[4], tenha melhor compreensão sobre o cenário de colapso do sistema de saúde, que afeta não apenas os doentes COVID-19, mas qualquer pessoa que venha a necessitar de atendimento médico e internação;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Nacional da Transparência (Lei nº 12.527/2011, Art. 6º, incisos I, II e III) cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RECOMENDAM** ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ** e ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**, que, no exercício de suas respectivas atribuições:

Em relação à **publicidade de dados quanto aos leitos da rede estadual SUS para COVID-19, promovam e estabeleçam:**

4 Vide, por exemplo, os Estados de Santa Catarina e São Paulo: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/santa-catarina-tem-424-pessoas-na-fila-de-espera-por-leitos-de-uti-para-covid-19>; <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/03/4912171-numero-de-pacientes-que-morreram-na-fila-por-leitos-ultrapassa-cem-em-sc.html>; <https://www.jornalnh.com.br/noticias/pais/2021/03/16/numero-de-pacientes-que-morreram-na-fila-por-leitos-ultrapassa-cem-em-santa-catarina.html>.

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

1. A DIVULGAÇÃO, no *website* de transparência da SESPA (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/**),** da correta quantidade de leitos efetivamente *disponíveis*, em conformidade com sistema SER (não informando, inclusive, "leitos reservados" como disponíveis);

2. A DIVULGAÇÃO diária do quantitativo de pacientes que aguardam em fila de espera por leitos clínicos e de UTI, com a publicação, **no *website* de transparência da SESPA (**https://www.covid-19.pa.gov.br/#/**),** da lista de pacientes no aguardo por internação (divulgação no formato **gênero e idade**, para evitar exposição de dados pessoais);

3. A DIVULGAÇÃO diária da quantidade de óbitos de pacientes ocorridos em fila de espera por uma vaga em leito (seja clínico ou de UTI) inclusive separando-se óbitos não relacionados à COVID-19, uma vez que o colapso do sistema de saúde impede a adequada prestação de atendimento a todos que precisam de atendimento.

Informa-se aos destinatários que a presente recomendação tem como efeito a constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 3 (três) dias** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma das medidas adotadas.

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Lista de endereços eletrônicos dos órgãos signatários:

3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br
direitoshumanos.pa@dpu.def.br

Belém-PA, data das assinaturas eletrônicas.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00009402/2021 RECOMENDAÇÃO nº 4-2021**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:23:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES**
Data e Hora: **17/03/2021 18:23:32**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA NUNES FELIX**
Data e Hora: **17/03/2021 18:25:40**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SADI FLORES MACHADO**
Data e Hora: **17/03/2021 23:11:51**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:30:55**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA**
Data e Hora: **17/03/2021 20:23:59**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **18/03/2021 05:20:14**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:23:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:04**
Assinado com login e senha

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00009402/2021 RECOMENDAÇÃO nº 4-2021**

Signatário(a): **MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE**
Data e Hora: **17/03/2021 18:07:41**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:23:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **17/03/2021 18:22:05**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **17/03/2021 18:29:27**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **GUSTAVO KENNER ALCANTARA**
Data e Hora: **17/03/2021 18:55:54**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **17/03/2021 18:08:36**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021dba.1d8d1a55.5bf87c5e.34961f4c

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPPA/DPU Nº 01/2021

Procedimento Administrativo nº 000172-125/2020-MP/3ªPJDCF/DH

Procedimento Administrativo nº 000224-125/2020-MP/3ªPJ/DCF/DH

Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99 - PR/PA

Processo de Assistência Jurídica nº 2020/003-00810

CONSIDERANDO ser o **Ministério Público** "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos **serviços de relevância pública** aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos de seu art. 129, I;

CONSIDERANDO, ainda, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/94 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública** é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

CONSIDERANDO que o art. 4º da LC 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a qual estabelece que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de **relevância pública**, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

CONSIDERANDO que o art. 37 da CRFB eleva a publicidade e a eficiência a princípios da Administração Pública, que tem, como corolários, a boa prestação dos serviços de saúde e a transparência nas políticas e nos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia das Nações Unidas em 19 de dezembro de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, em cujo art. 12 se reconhece o direito de toda pessoa a desfrutar do mais elevado nível possível de saúde física e mental, devendo-se adotar medidas para assegurar a prevenção e o tratamento de doenças epidêmicas;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia diante da progressão dos casos provenientes da infecção pela COVID-19, novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/20 estabelece em seu art. 3º diversos mecanismos para o enfrentamento à COVID-19, dentre as quais são previstas medidas de isolamento, quarentena, e requisições de bens e serviços;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 454/GM/MS, de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 (art. 1º), o que torna necessário envidar todos os esforços possíveis para reduzir sua transmissão e oportunizar o **manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde** e dos **casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar, com tratamento adequado e seguro**;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 800/2020, atualizado em 03 de março de 2021, que impôs novas medidas de restrição e protocolos de segurança contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que, até o dia 15 de março de 2021, o ESTADO DO PARÁ contabilizava, desde o início da pandemia, 385.536 casos confirmados de COVID-19 e 9.427 óbitos confirmados, conforme último boletim divulgado pela SESPA, sendo que, somente nos 15 primeiros dias do mês de março, ocorreram cerca de 1.000 mortes registradas;

CONSIDERANDO que, até 15 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE BELÉM registrou 78.398 casos de COVID-19, e 3.020 óbitos, conforme boletim divulgado pela SESMA;

CONSIDERANDO que, em relação à disponibilidade de leitos divulgada pela SESPA, entre o dia 28/02/2021 e o dia 15/03/2021 houve ampliação de 136 leitos clínicos e 23 leitos de UTI, sendo que, **no Pará**, a taxa de ocupação de leitos clínicos oscilou de 64,09% para 63,08%, e a taxa de ocupação de leitos de UTI oscilou de 83,79% para 81,23%, a demonstrar que, em que pese a abertura de leitos, a necessidade hospitalar é crescente;

CONSIDERANDO que, conforme boletim da SESMA, a taxa de ocupação de leitos em Belém no dia 15/03/2021 alcançava 100% em leitos de UTI e 94,4% de leitos clínicos;

CONSIDERANDO que a rede de saúde pública está em **iminente colapso**, devido às altas taxas de ocupação de leitos clínicos e de UTI, como demonstra consulta ao Sistema Estadual

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

de Regulação (SER), que apontava como disponíveis **no Hospital de Campanha do Hangar**, em 15/03/2021, às 20:12, apenas 4 leitos de UTI e nenhum leito clínico, às 20:57 somente 2 leitos de UTI e 1 leito clínico, e às 21:38 somente 1 leito de UTI e 3 leitos clínicos;

CONSIDERANDO que, no *website* de transparência da SESPA (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/)[1], para a **região de CARAJÁS**, apontava-se, em 16/03/2021, às 16:11, a existência 17 leitos de UTI (tx de ocupação de 67,92%) disponíveis à população da região. No entanto, em consulta ao sistema SER, no dia e horário indicados, havia somente 1 leito de UTI disponível, situação, essa, atestada pelas imagens abaixo:

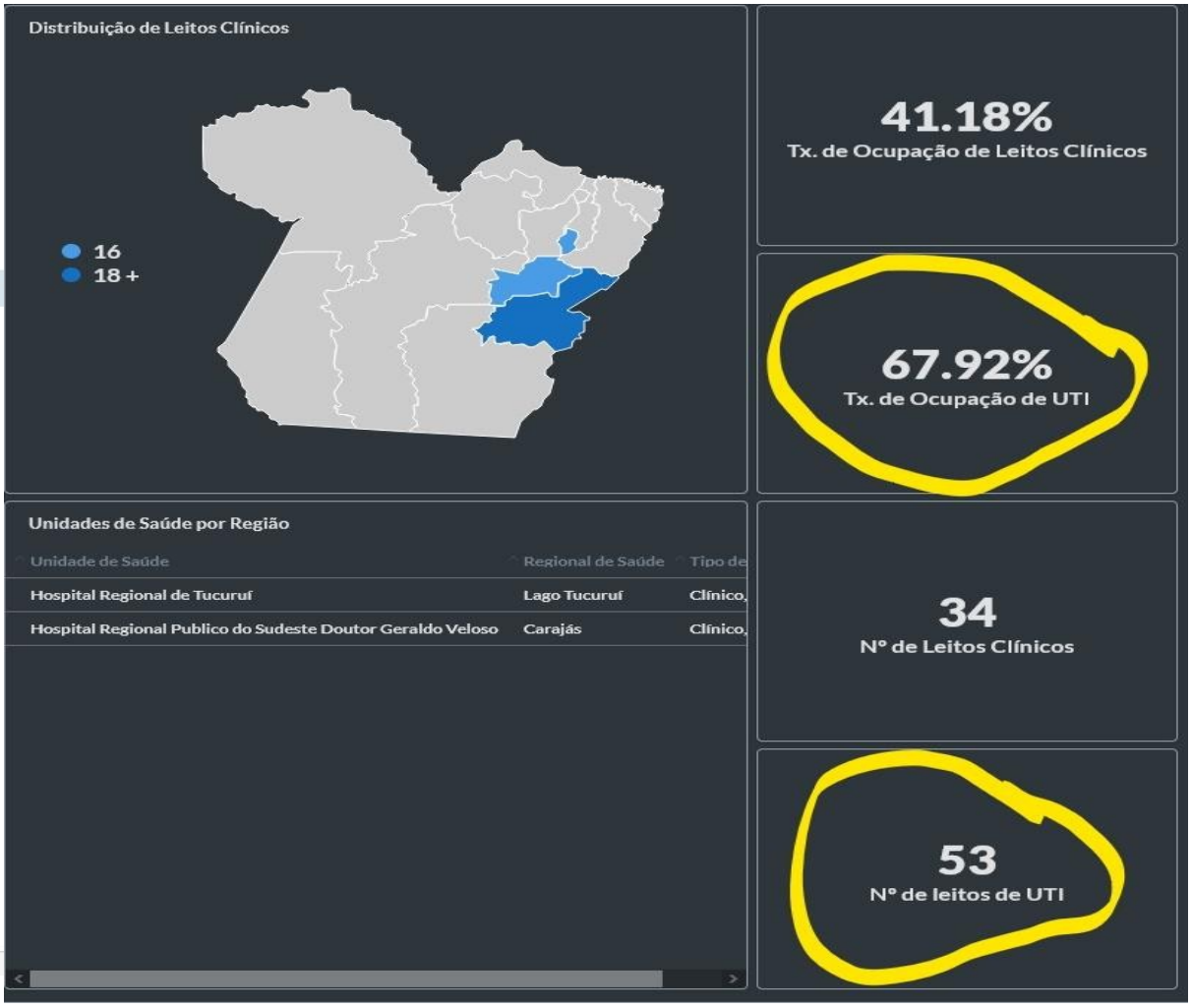

1 Link direto: https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/2e4b12cd-4e12-4aa2-9d7d-1e3cae29a65f#theme=night.

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

CONSIDERANDO que, no *website* de transparência da SESPA (**https://www.covid-19.pa.gov.br/#/**), apontava-se, em 15/03/2021, 72.5% de ocupação de UTI e 74,12% de ocupação de leitos clínicos, o que corresponderia à existência de 65 leitos de UTI e 133 leitos clínicos disponíveis **na Região Metropolitana de Belém** - o que não estaria de acordo com o sistema SER e muito menos com a realidade observada;

CONSIDERANDO que, no *website* de transparência da SESPA (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/), apontava-se, em 16/03/2021, às 16:51, a existência 70 leitos de UTI (tx de ocupação de 70,60%) disponíveis à população da **Região Metropolitana de Belém**. No entanto, em consulta ao sistema SER, no dia e horário indicados, havia somente 5 leitos de UTI disponíveis, situação, essa, atestada pelas imagens abaixo:

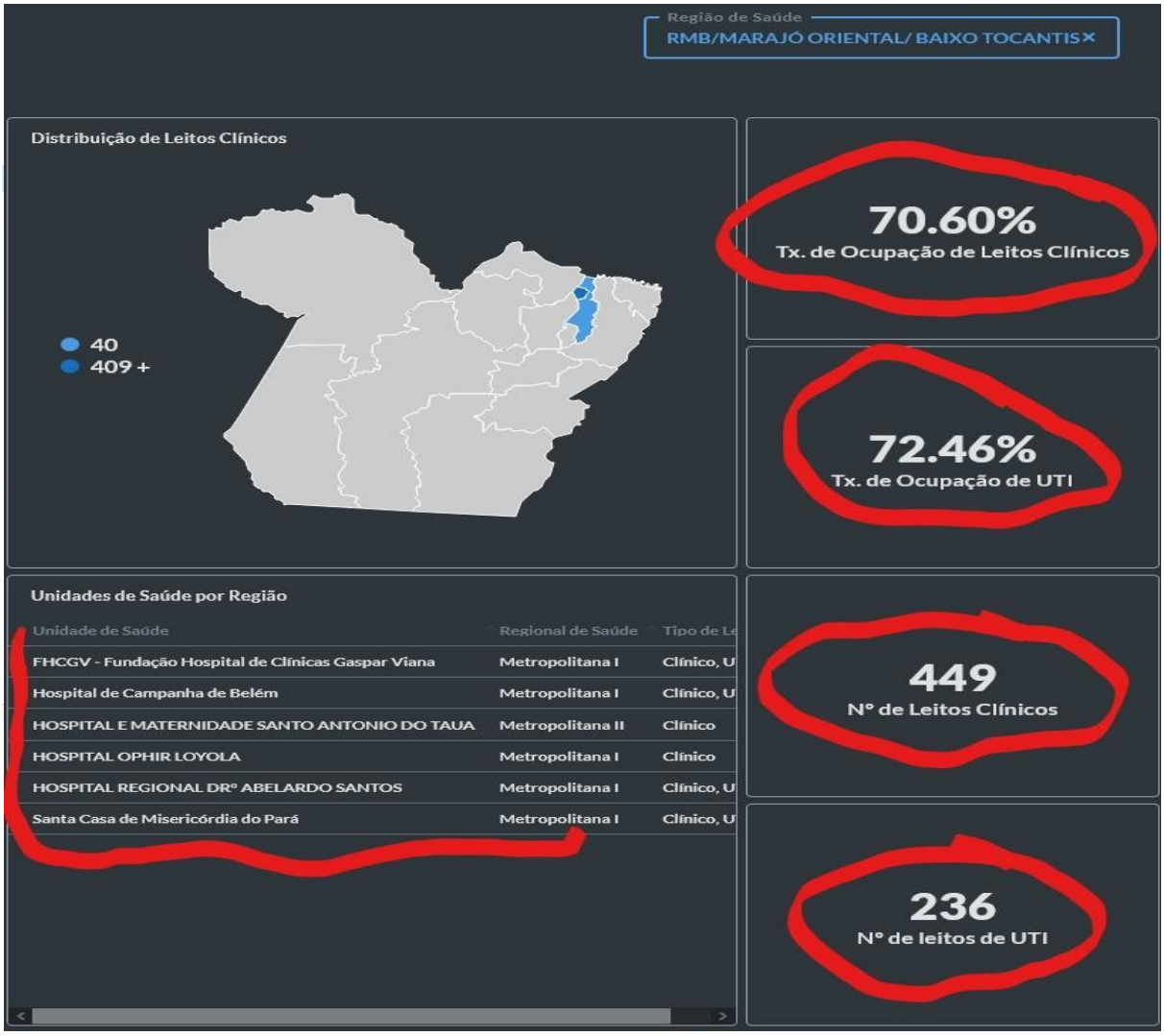

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

Lançamento ▾ Consulta ▾ Relatório ▾ Cadastro ▾

Gerar Histórico | Fechar

Data	Estado Anterior	Estado Atual	Evento	Usuário	Observação
13/03/2021 14:47		Em fila	SOLICITAR	Cristiane do Socorro Cunha de Oliveira / Gestor: GESTOR BELÉM	Edição da Solicitação
13/03/2021 14:59	Em fila	Em fila	FOLLOWUP	Drª. Gabriella Pereira Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	Sem leito de UTI disponível nesta CRR para o perfil solicitado. Manter quadro clínico e exames atualizados diariamente. ANEXAR EXAMES laboratoriais, de imagem e TESTE PARA COVID. Segue busca ativa por leito.
13/03/2021 18:33	Em fila	Em fila	FOLLOWUP	Drª. Gabriella Pereira Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	ANEXAR EXAMES laboratoriais, de imagem e TESTE PARA COVID. Sem leito de UTI disponível via SER para o perfil no momento.
13/03/2021 21:44	Em fila	Em fila	FOLLOWUP	Drª. Gabriella Pereira Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	Favor, responder follow up anterior.

CONSIDERANDO que, no mesmo dia e horário, havia uma paciente idosa, do sexo feminino de 76 anos de idade, apresentando quadro clínico acompanhado de comorbidades (hipertensão e diabetes), conforme histórico registrado pela Unidade de Origem, em Belém, aguardando internação em leito de UTI, para tratamento de COVID desde o dia 13/03/2021, não tendo sido transferida a quaisquer das unidades da região e nem restante do Estado, ainda que o *website* da SESPA indicasse folga de leitos de UTI e inexistência de espera;

CONSIDERANDO que, inclusive, a rede de saúde suplementar (hospitais particulares) no Estado do Pará já se encontra em público e notório colapso, existindo diversas matérias na imprensa sobre a dificuldade de atendimento e internação de pacientes que possuem planos de saúde ou buscam unidades de saúde privadas[23], o que tem pressionado ainda mais a rede SUS;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Estado do Pará, datado de 15/03/2021, mediante nova publicação do Decreto Estadual nº 800/2020, impôs *LockDown*, ou seja, bandeiramento preto, na Região Metropolitana I, de Belém, o que representa o nível máximo de restrição;

CONSIDERANDO que as informações contidas no *website* de transparência da SESPA

2 https://br.noticias.yahoo.com/com-hospitais-particulares-em-colapso-230600515.html
3 https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/03/14/sem-vagas-de-leitos-de-uti-rede-particular-analisa-abertura-de-hospital-de-campanha-em-belem.ghtml

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

(https://www.covid-19.pa.gov.br/#/), por divergirem da realidade e apontarem a existência de folga de leitos, indicam uma pseudonormalidade e, por consequência, estimula a sociedade, que tem confiança nessas informações, a descumprir regras de distanciamento social e protocolos de segurança, como o uso de máscaras em locais abertos ao público, álcool em gel, dentre outros cuidados necessários;

CONSIDERANDO que a divulgação das informações acerca do **quantitativo de pessoas que aguardam em fila por leitos clínicos e de UTI,** e de **óbitos ocorridos nessas filas** de espera, são imprescindíveis para que a população paraense, como em outros Estados da Federação[4], tenha melhor compreensão sobre o cenário de colapso do sistema de saúde, que afeta não apenas os doentes COVID-19, mas qualquer pessoa que venha a necessitar de atendimento médico e internação;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Nacional da Transparência (Lei nº 12.527/2011, Art. 6º, incisos I, II e III) cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RECOMENDAM** ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ** e ao **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**, que, no exercício de suas respectivas atribuições:

Em relação à **publicidade de dados quanto aos leitos da rede estadual SUS para COVID-19, promovam e estabeleçam:**

4 Vide, por exemplo, os Estados de Santa Catarina e São Paulo: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/santa-catarina-tem-424-pessoas-na-fila-de-espera-por-leitos-de-uti-para-covid-19>; <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/03/4912171-numero-de-pacientes-que-morreram-na-fila-por-leitos-ultrapassa-cem-em-sc.html>; <https://www.jornalnh.com.br/noticias/pais/2021/03/16/numero-de-pacientes-que-morreram-na-fila-por-leitos-ultrapassa-cem-em-santa-catarina.html>.

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

1. A DIVULGAÇÃO, no *website* de transparência da SESPA (https://www.covid-19.pa.gov.br/#/**),** da correta quantidade de leitos efetivamente *disponíveis*, em conformidade com sistema SER (não informando, inclusive, "leitos reservados" como disponíveis);

2. A DIVULGAÇÃO diária do quantitativo de pacientes que aguardam em fila de espera por leitos clínicos e de UTI, com a publicação, **no *website* de transparência da SESPA (**https://www.covid-19.pa.gov.br/#/**),** da lista de pacientes no aguardo por internação (divulgação no formato **gênero e idade**, para evitar exposição de dados pessoais);

3. A DIVULGAÇÃO diária da quantidade de óbitos de pacientes ocorridos em fila de espera por uma vaga em leito (seja clínico ou de UTI) inclusive separando-se óbitos não relacionados à COVID-19, uma vez que o colapso do sistema de saúde impede a adequada prestação de atendimento a todos que precisam de atendimento.

Informa-se aos destinatários que a presente recomendação tem como efeito a constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Concede-se aos destinatários **o prazo de 3 (três) dias** para informar acerca de seu acatamento, informando-se o cronograma das medidas adotadas.

Destaca-se que, embora esta Recomendação não possua caráter vinculativo e obrigatório: (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção de ações judiciais; (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil); (iii) torna inequívoca a demonstração da consciência da irregularidade que motivou a recomendação; e (iv) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais, registrando-se ainda que a manutenção de ação ou omissão em desconformidade com a presente

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Recomendação poderá implicar no manejo de todas as medidas e ações judiciais cabíveis para responsabilização civil, criminal e administrativa.

Lista de endereços eletrônicos dos órgãos signatários:

3pjdcfdh@mppa.mp.br;
2pjdcfdh@mppa.mp.br;
prpa-oficio11@mpf.mp.br
direitoshumanos.pa@dpu.def.br

Belém-PA, data das assinaturas eletrônicas.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution – Umarizal – CEP: 66.055-200 /
Rua João Diogo, Nº 100 - Cidade Velha
CEP 66.015.165 - Belém/PA

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Assinado digitalmente em 17/03/2021 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021DBA.1D8D1A55.5BF87C5E.34961F4C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00009402/2021 RECOMENDAÇÃO nº 4-2021**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:23:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **IONÁ SILVA DE SOUSA NUNES**
Data e Hora: **17/03/2021 18:23:32**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANA NUNES FELIX**
Data e Hora: **17/03/2021 18:25:40**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **SADI FLORES MACHADO**
Data e Hora: **17/03/2021 23:11:51**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:30:55**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA**
Data e Hora: **17/03/2021 20:23:59**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**
Data e Hora: **18/03/2021 05:20:14**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:23:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:04**
Assinado com login e senha

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00009402/2021 RECOMENDAÇÃO nº 4-2021**

Signatário(a): **MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **18/03/2021 09:23:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **17/03/2021 18:22:05**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIA DE MELO-FOURNIER**
Data e Hora: **17/03/2021 18:29:27**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **GUSTAVO KENNER ALCANTARA**
Data e Hora: **17/03/2021 18:55:54**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**
Data e Hora: **17/03/2021 18:12:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE**
Data e Hora: **17/03/2021 18:07:41**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **17/03/2021 18:08:36**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93021dba.1d8d1a55.5bf87c5e.34961f4c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00009606/2021 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **ELIAQUIM POSSIDONIO DE LACERDA JUNIOR**
Data e Hora: **18/03/2021 18:23:58**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4917b40.16b4ab9f.d9a2f090.5a96654f

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Eliaquim Junior (PR.PA)** quinta-feira - 18/março/2021 11:45
Para: **gabinetedogovernador@palacio.pa.gov.br, intimacoes@pge.pa.gov.br, gabinete.sec@sespa.pa.gov.br**
Assunto: **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPPA/DPU Nº 01/2021 - URGENTE**
Anexos: recomendacao conjunta MPF MPPA DPU transparencia leitos e filas _FINAL_ASSINADA.pdf (779 KB) Ver

Prezados,

De ordem dos Excelentíssimos Procuradores da República no Pará, do Exmº Defensor Público Federal e das Excelentíssimas Promotoras de Justiça signatários do documento que segue em cópia, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPF/MPPA/DPU Nº 01/2021**, endereçada ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ e ao SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**, **com fins de que ADOTEM, no prazo máximo de 03 (três) dias, as determinações exaradas no expediente supracitado e que segue anexo, assinado digitalmente.**

Frise-se que, considerando ser, o assunto tratado, a pandemia mundial decretada pela OMS em razão da doença Covid-19, bem como se estar adotando medidas de isolamento social e quarentena, para contenção da disseminação da dita enfermidade neste Estado, além de ser, esta via, uma das mais céleres e aptas a atingir os destinatários no mais curto tempo, optaram, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, pelo envio da referida Recomendação através deste canal.

No mais, solicito que Vossas Senhorias acusem o recebimento desta mensagem imediatamente após sua leitura, para ciência dos órgãos supracitados.

Respeitosamente,

Eliaquim P. de Lacerda Junior
Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito

Assinado com login e senha por ELIAQUIM POSSIDONIO DE LACERDA JUNIOR, em 18/03/2021 18:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7BC91463.B9D93811.C3B7A3EC.FE5C6F4B

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

DPU
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Referência: Procedimento Administrativo nº 1.23.000.000565/2020-99

Processo de Assistência Jurídica nº 2020/003-00810

RELATÓRIO DE LEITOS DE UTI – PARÁ

ANÁLISE PERÍODO 16/03 - 22/03/2021

1. TELA SISTEMA SER – REGIÃO METROPOLITANA – 16/03/2021 – 11:00

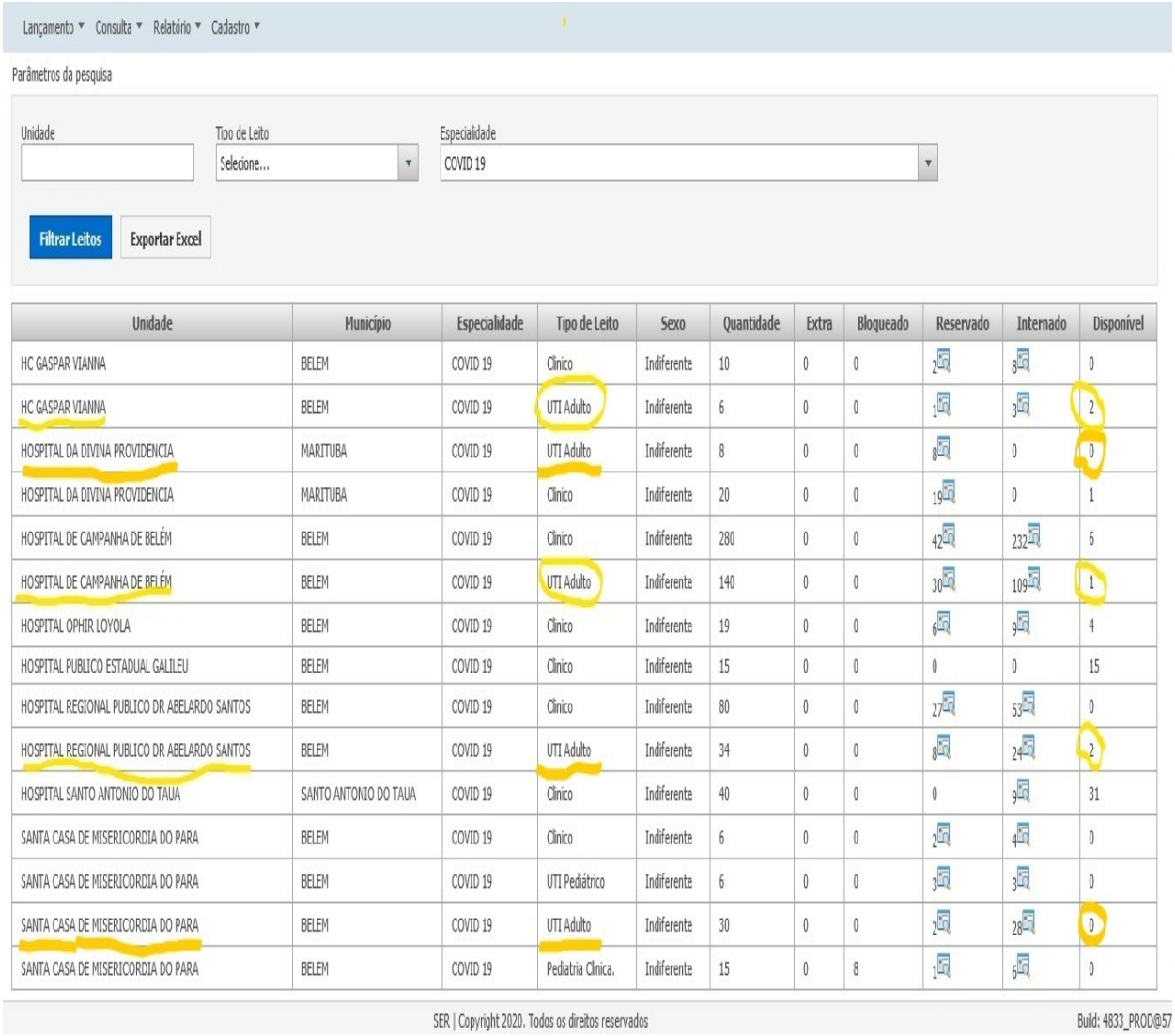

Lançamento ▾ Consulta ▾ Relatório ▾ Cadastro ▾

Parâmetros da pesquisa

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19

Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Internado	Disponível
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	2	8	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	1	3	2
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	8	0	0	8	0	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	19	0	1
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	42	232	6
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	30	109	1
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	6	9	4
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	15	0	0	0	0	15
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	80	0	0	27	53	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	34	0	0	8	24	2
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	9	31
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	2	4	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	6	0	0	3	3	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	2	28	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	1	6	0

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD@57

Leitos de UTI disponíveis: 05 (CINCO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

2. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA – 16/03/2021 – 11:00

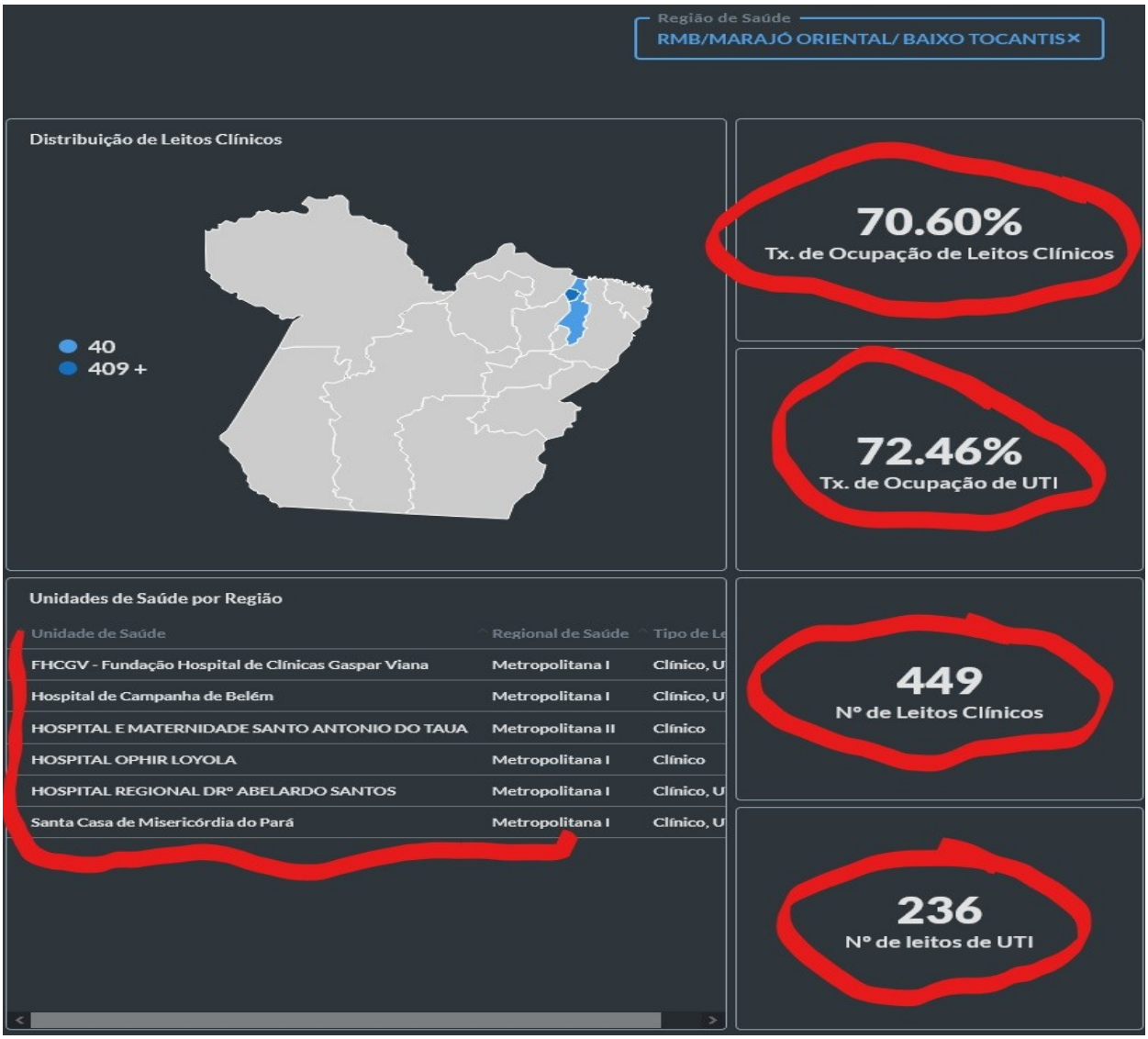

Leitos de UTI informados como disponíveis: 65 (SESSENTA E CINCO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

3. TELA SISTEMA SER – CARAJÁS – 16/03/2021 – 11:05

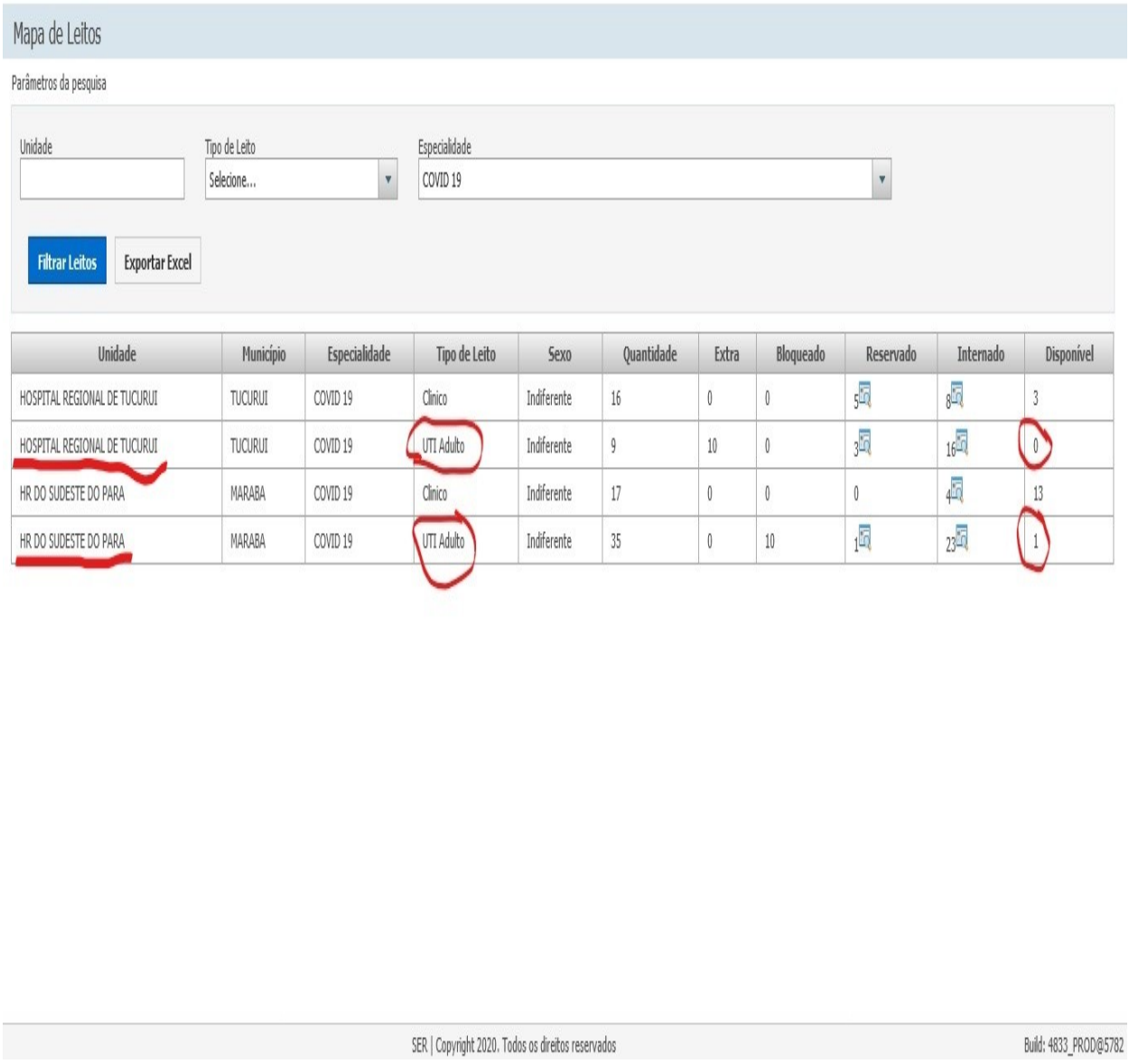

Mapa de Leitos

Parâmetros da pesquisa

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19

Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Internado	Disponível
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	Clinico	Indiferente	16	0	0	5	8	3
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	9	10	0	3	16	0
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	4	13
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	35	0	10	1	23	1

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD@5782

Leitos de UTI disponíveis: 01 (UM)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

4. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – CARAJÁS – 16/03/2021 – 11:05

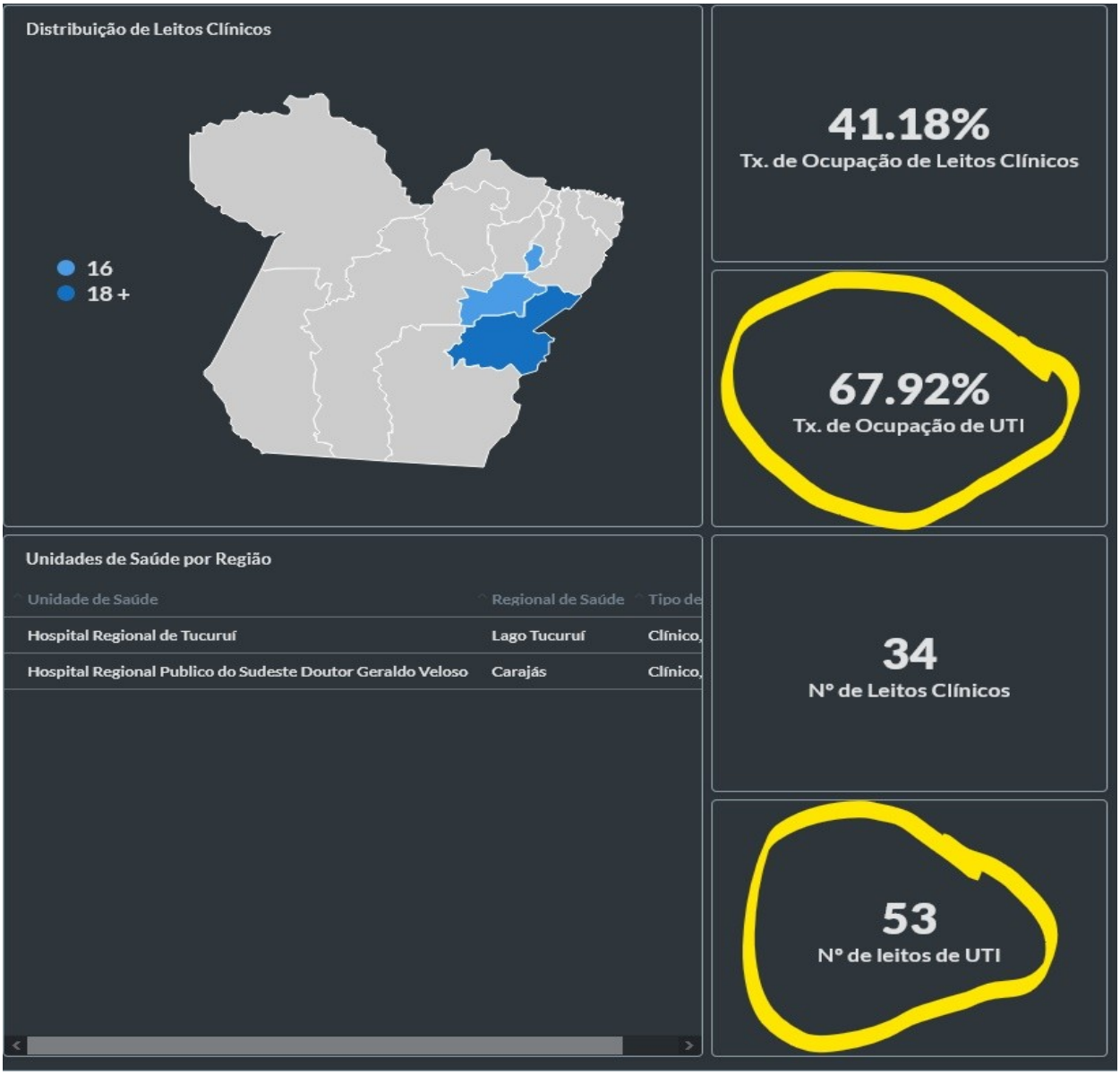

Leitos de UTI informados como disponíveis: 17 (DEZESSETE)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

5. TELA SISTEMA SER – <u>REGIÃO METROPOLITANA</u> – 18/03/2021 – 21:36

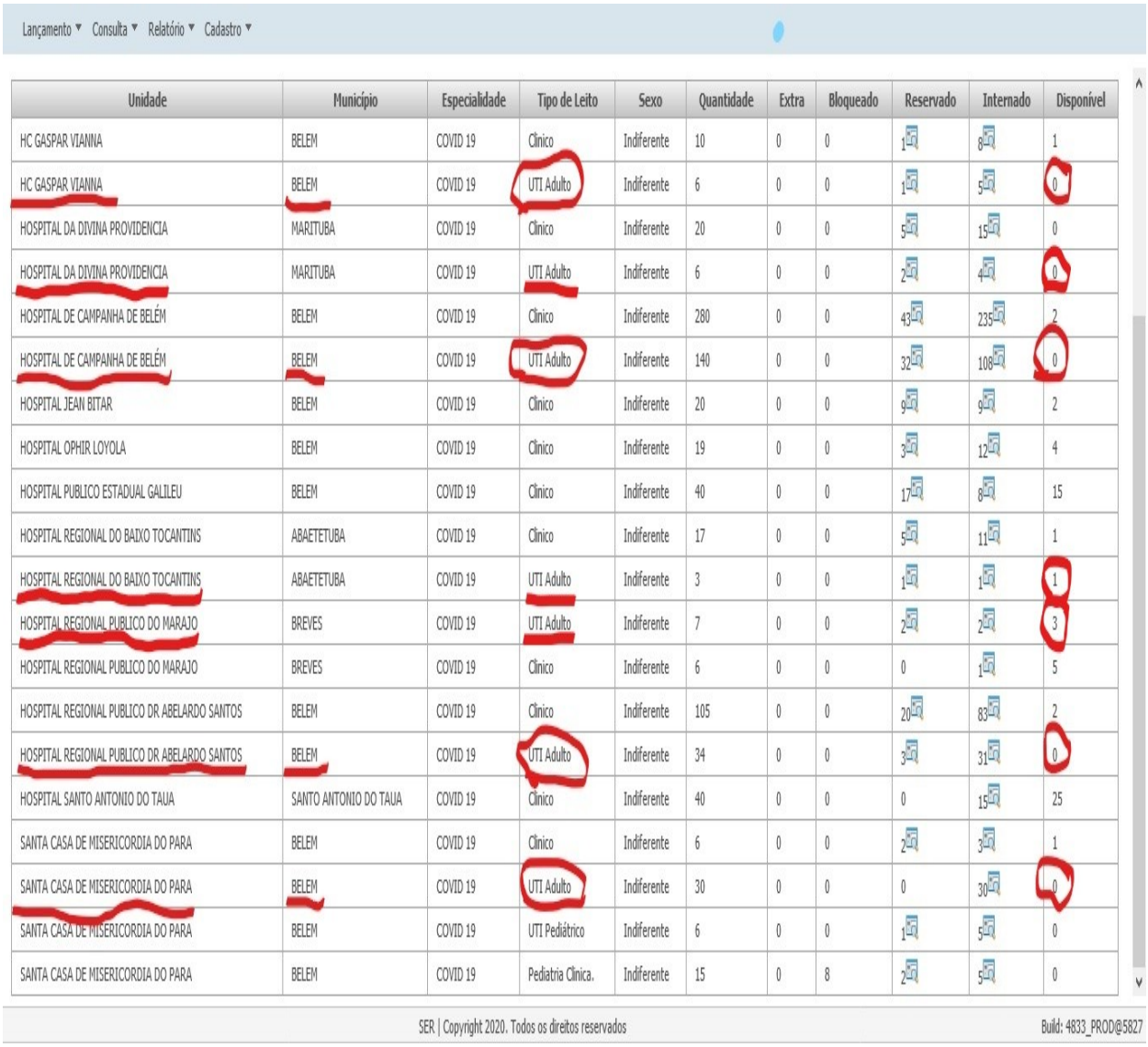

Lançamento ▾ Consulta ▾ Relatório ▾ Cadastro ▾

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Internado	Disponível
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	10	0	0	1	8	1
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	1	5	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clínico	Indiferente	20	0	0	5	15	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	2	4	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	280	0	0	43	235	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	32	108	0
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	20	0	0	9	9	2
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	19	0	0	3	12	4
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	40	0	0	17	8	15
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clínico	Indiferente	17	0	0	5	11	1
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	1	1	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	2	2	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clínico	Indiferente	6	0	0	0	1	5
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	105	0	0	20	83	2
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	34	0	0	3	31	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clínico	Indiferente	40	0	0	0	15	25
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clínico	Indiferente	6	0	0	2	3	1
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	30	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	6	0	0	1	5	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clínica.	Indiferente	15	0	8	2	5	0

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD@5827

Leitos de UTI disponíveis: 04 (QUATRO)

Obs: Relatório incluiu, como sendo da Região Metropolitana de Belém, Hospitais em Abaetetuba e Breves, onde havia leitos.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

6. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA – 18/03/2021 – 21:36

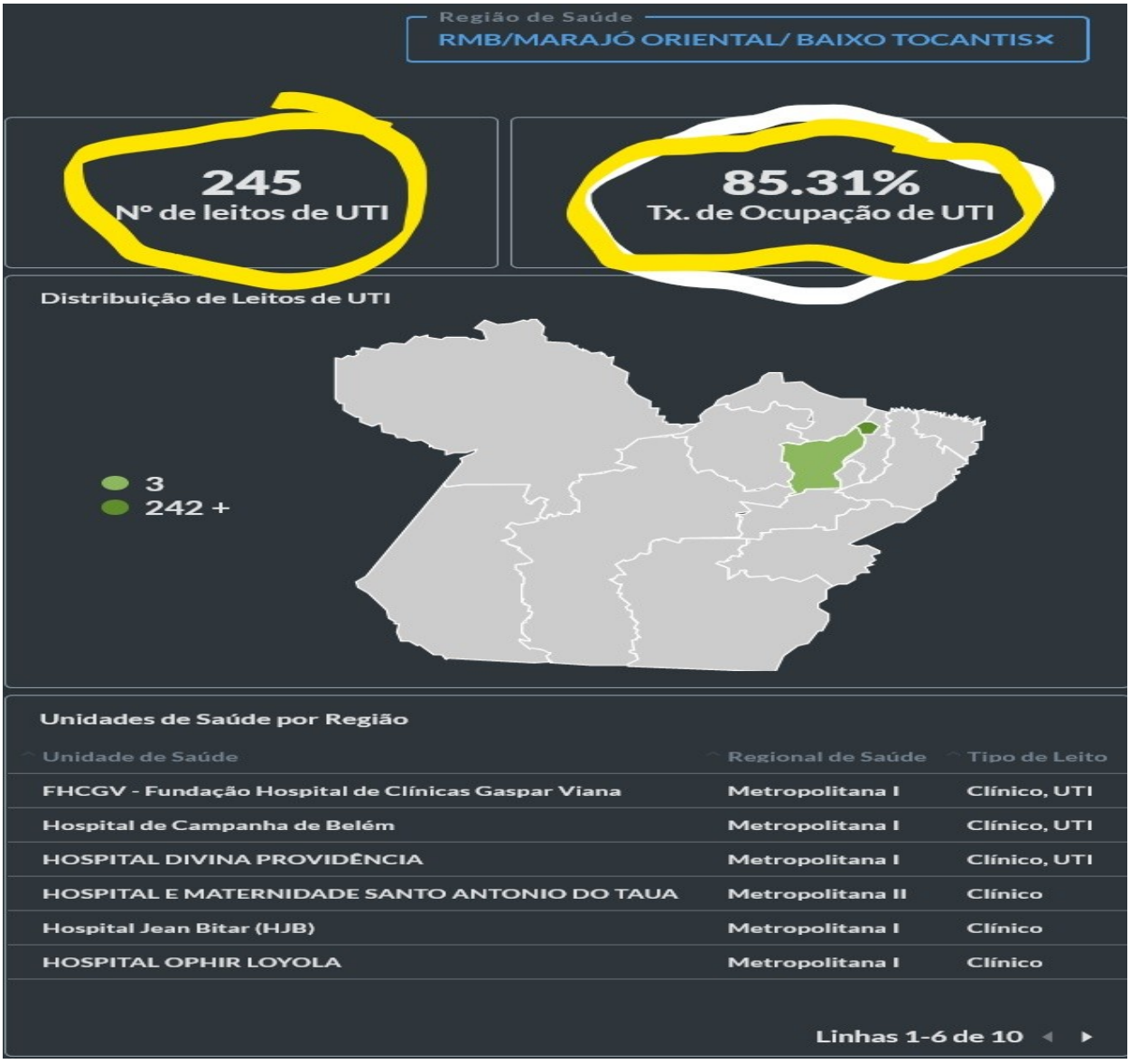

Leitos de UTI informados como disponíveis: 35 (TRINTA E CINCO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

7. TELA SISTEMA SER – <u>REGIÃO METROPOLITANA</u> – 19/03/2021 – 10:07

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	1	1	8	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	4	0	16	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	2	4	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	30	0	247	3
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	7	25	108	0
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	1	9	10	0
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	0	7	11	1
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	7	25	8	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	1	3	11	2
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	2	1	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	1	2	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	0	1	5
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	105	0	0	12	10	82	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	34	0	0	2	0	31	1
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	15	25
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	3	3	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	1	29	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	2	5	0

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD

Leitos de UTI disponíveis: 1 (UM)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

8. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA – 19/03/2021 – 10:07

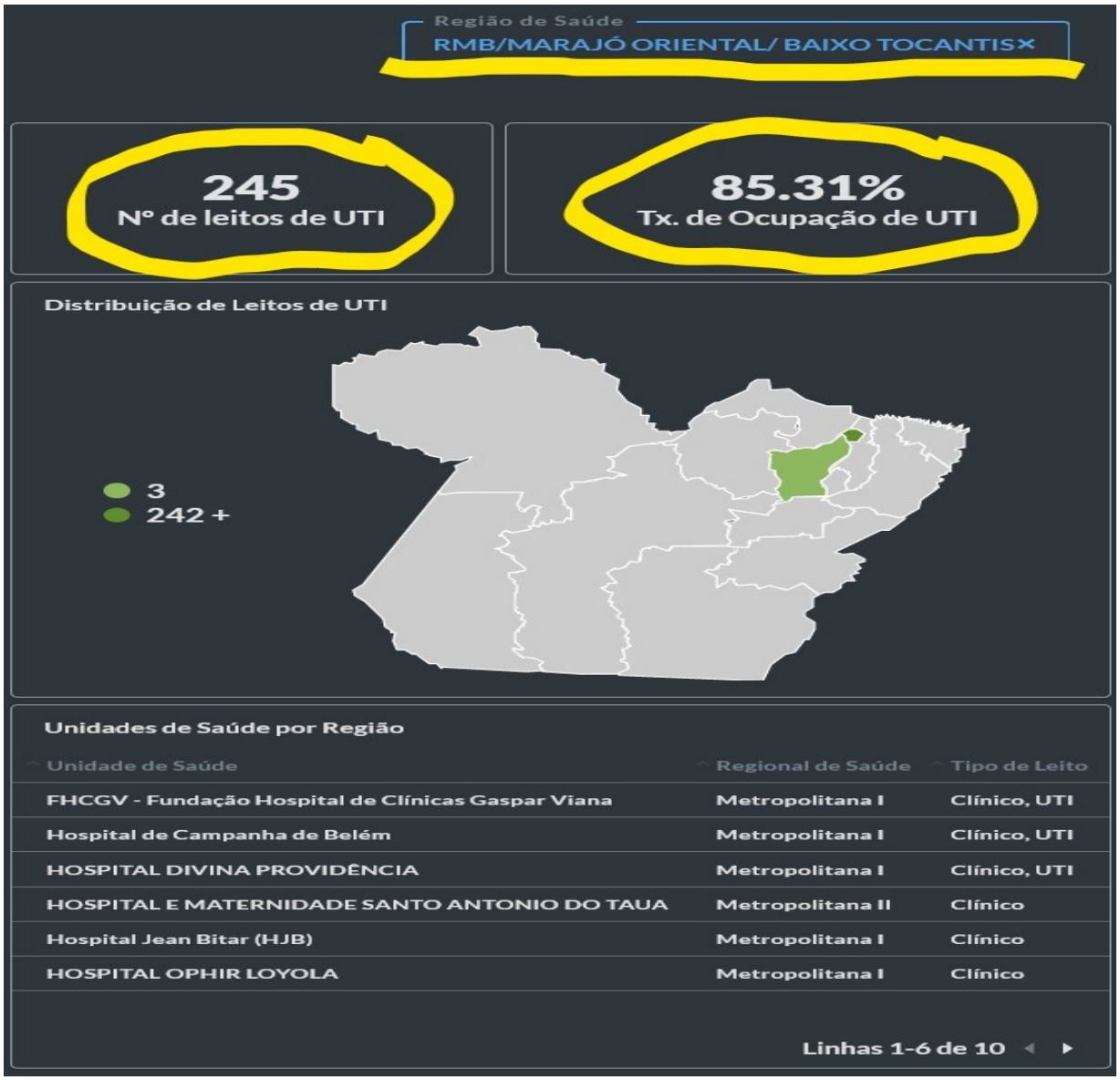

Leitos de UTI informados como disponíveis: 36 (TRINTA E SEIS)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

9. TELA SISTEMA SER – XINGU – 19/03/2021 – 10:07

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Masculino	8	0	0	0	0	8	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Feminino	7	0	0	2	0	5	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Isolamento	Indiferente	1	0	0	0	0	0	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	2	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	20	0	0	0	2	18	0
HOSPITAL SANTO AGOSTINHO	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	3	2	15	0

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados Build: 4833_PROD@S

Leitos de UTI disponíveis: 0 (ZERO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

10. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – XINGU – 19/03/2021 – 10:07

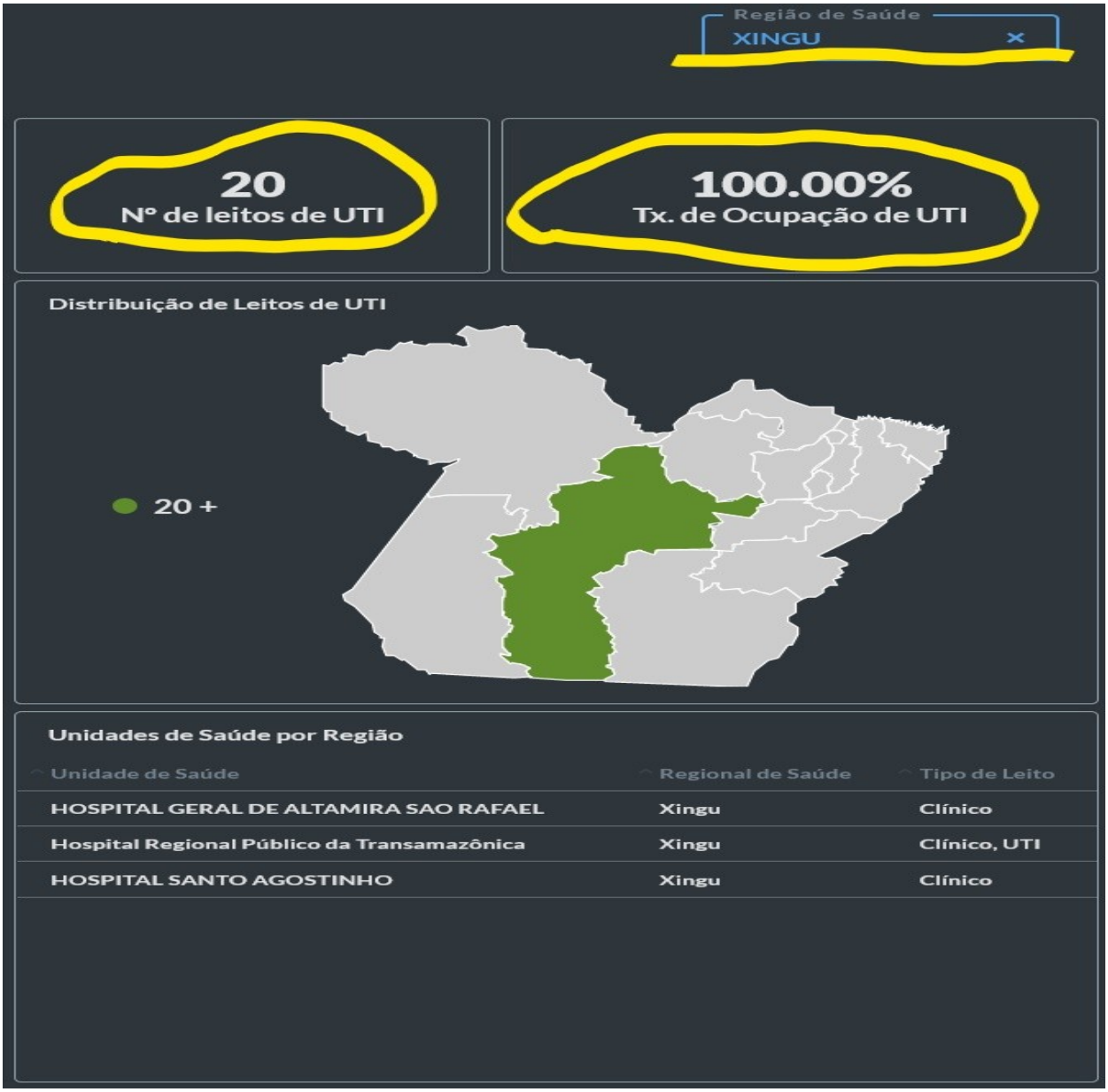

Leitos de UTI informados como disponíveis: 0 (ZERO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

11. TELA SISTEMA SER – CARAJÁS – 19/03/2021 – 10:25

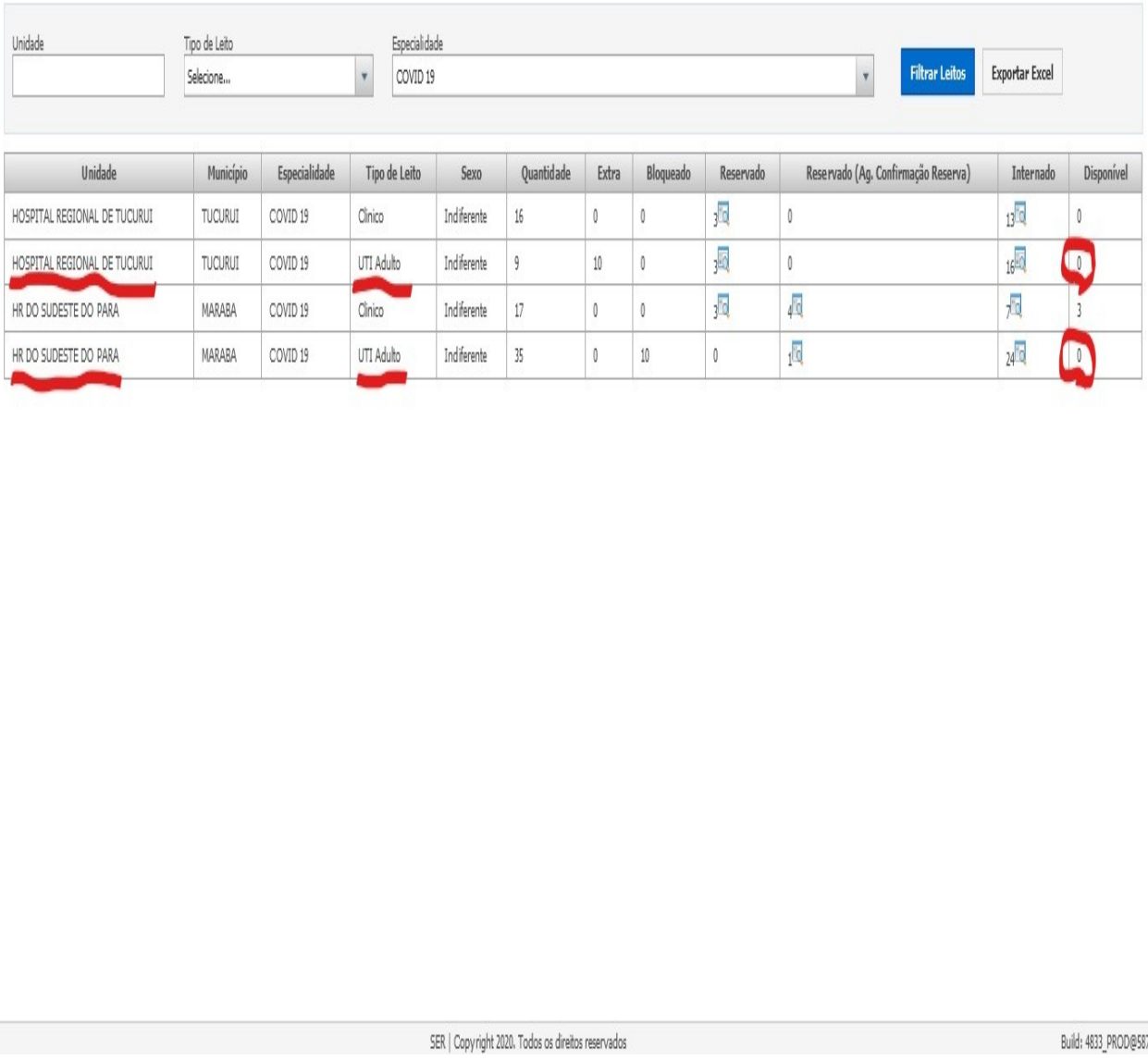

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	Clínico	Indiferente	16	0	0	3	0	13	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	9	10	0	3	0	16	0
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	Clínico	Indiferente	17	0	0	3	4	7	3
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	35	0	10	0	1	24	0

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD@587

Leitos de UTI disponíveis: 0 (ZERO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

12. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – CARAJÁS – 19/03/2021 – 10:25

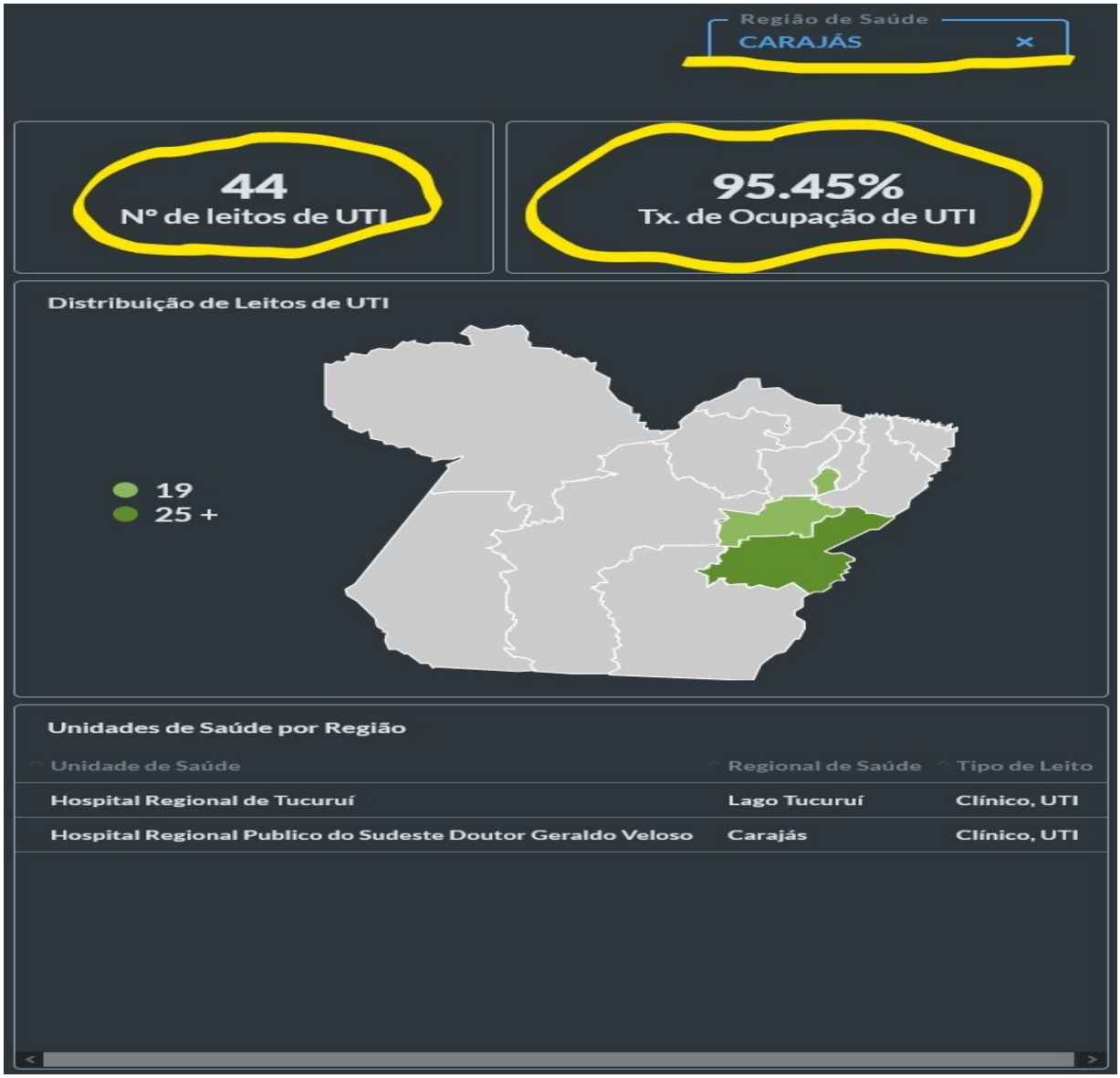

Leitos de UTI informados como disponíveis: 2 (DOIS)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

13. TELA SISTEMA SER – TAPAJÓS/BAIXO AMAZONAS – 19/03/2021 – 10:26

Parâmetros da pesquisa

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	56	0	0	3	4	34	15
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	4	0	0	0	0	2	2
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	Clinico	Indiferente	15	0	0	0	0	0	15
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	0	7	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	75	0	0	10	0	50	15
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	54	0	0	0	0	43	11
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	4	0	0	0	0	3	1
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	64	0	0	0	0	59	5
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	1	0	20	4
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Neonatal (PUBLICA.)	Indiferente	3	0	0	0	0	0	3

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD@58

Leitos de UTI disponíveis: 25 (VINTE E CINCO)

Obs: Sem considerar o Hospital Público do Tapajós, são 10 (DEZ) leitos de UTI disponíveis.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

14. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – TAPAJÓS/BAIXO AMAZONAS – 19/03/2021 – 10:26

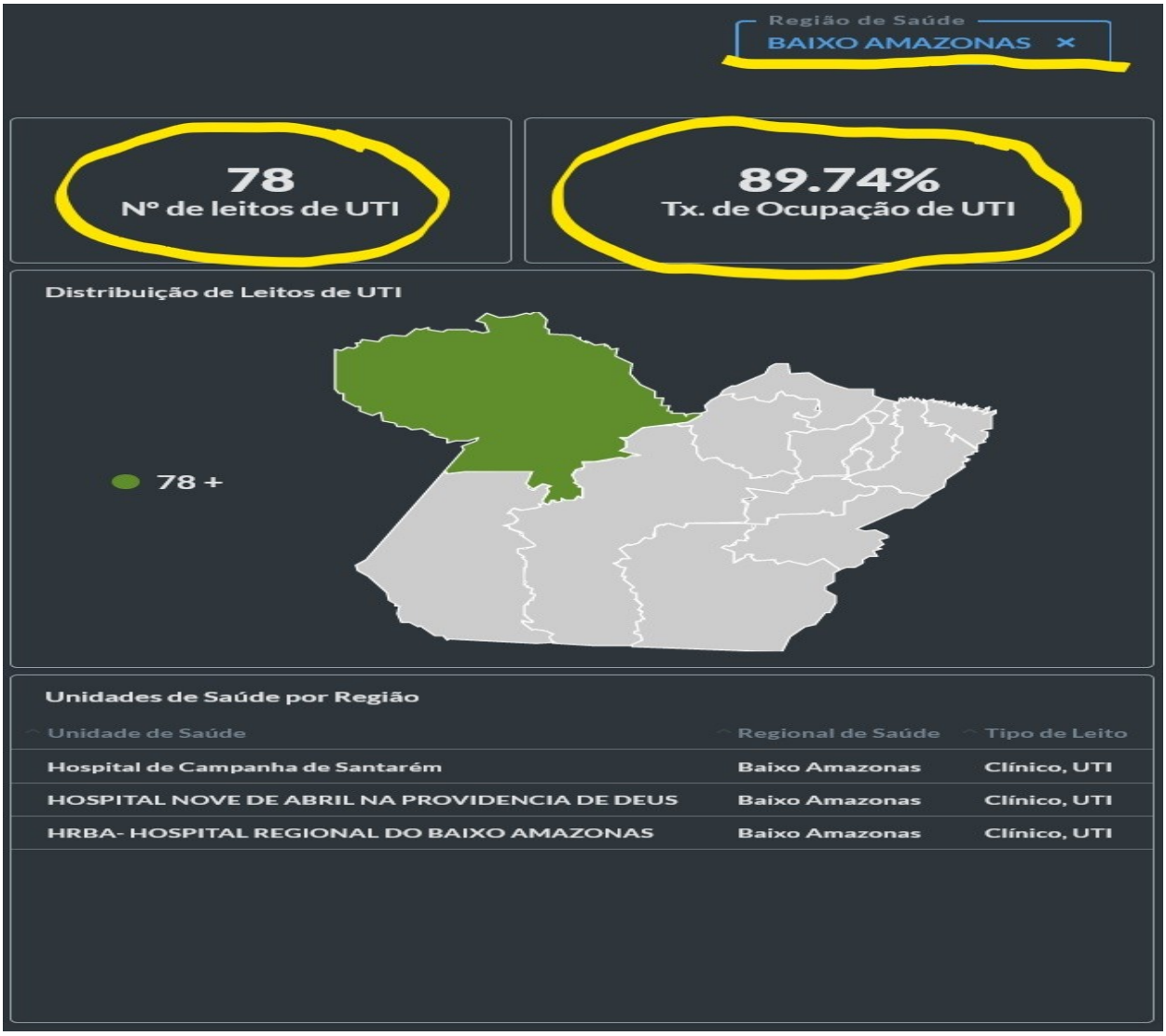

Leitos e UTI informados como disponíveis: 09 (NOVE)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

15. TELAS SISTEMA SER – <u>GERAL</u> – 19/03/2021 – 10:53

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	2	8	8
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	3	9	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	1	1	8	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	3	0	17	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	2	4	0
HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	40	0	0	0	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	28	6	246	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	7	25	108	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	4	0	0	0	0	2	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	56	0	0	3	4	34	15
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Masculino	8	0	0	0	0	8	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Feminino	7	0	0	2	0	5	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Isolamento	Indiferente	1	0	0	0	0	0	1
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Masculino	2	0	0	0	0	2	0
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Feminino	3	0	0	0	0	2	1
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	1	9	10	0
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Feminino	17	0	0	1	0	9	7
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Masculino	6	0	0	1	0	3	2

Lançamento | Consulta | Relatório | Cadastro

HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	0	7	3
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	Clinico	Indiferente	15	0	0	0	0	0	15
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	0	7	11	1
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	7	25	8	0
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	Clinico	Indiferente	21	0	0	0	0	19	2
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	1	0	11	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	9	10	0	3	0	16	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	Clinico	Indiferente	16	0	0	3	0	13	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	5	12	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	2	1	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	20	0	0	0	2	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	1	0	18	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	116	0	0	3	25	76	12
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	36	0	0	0	6	30	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	18	0	0	0	0	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	7	0	9	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	14	0	0	0	1	13	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	0	6	18	7
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	0	1	5
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	1	2	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	54	0	0	0	0	43	11
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	75	0	0	10	0	50	15
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	34	0	0	2	1	31	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	105	0	0	11	11	83	0

HOSPITAL SANTO AGOSTINHO	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	1	1	18	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	15	25
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	0	10	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	0	1	1	29
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	3	4	0
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Neonatal (PUBLICA.)	Indiferente	3	0	0	0	0	0	3
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	1	0	20	4
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	4	0	0	0	0	3	1
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	64	0	0	0	0	59	5
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	35	0	10	0	1	24	0
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	3	4	7	3
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	3	3	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	2	5	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	1	29	0

Leitos de UTI disponíveis: 29 (VINTE E NOVE)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

16. TELA SITE TRANSPARÊNCIA – GERAL – 19/03/2021 – 10:53

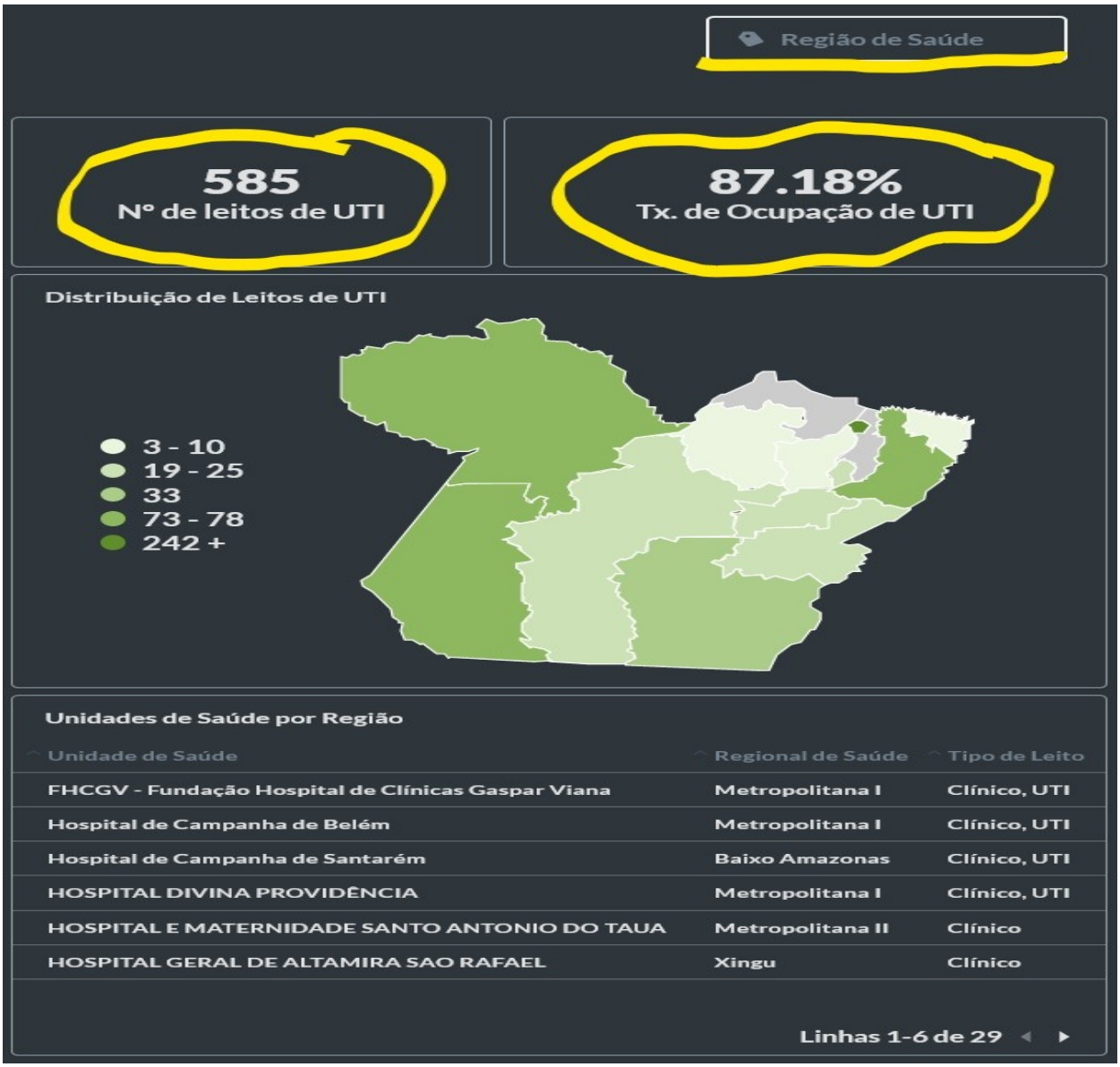

Leitos de UTI informados como disponíveis: 76 (SETENTA E SEIS)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

17. TELA – SISTEMA SER – REGIÃO METROPOLITANA - 20.03.2021 - 14h21min

Lançamento ▾ Consulta ▾ Relatório ▾ Cadastro ▾

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	1	1	7	1
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	1	18	1
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	33	2	243	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	7	23	110	0
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	30	0	0	2	4	24	0
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	0	4	10	5
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	50	0	0	12	16	18	4
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	0	2	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	1	3	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	0	2	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	85	0	0	7	0	73	5
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	54	0	0	2	0	52	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	18	22
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	3	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	0	29	1
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	3	2	2

SER | Copyright 2020. Todos os direitos reservados — Build: 4833_PROD

Leitos de UTI disponíveis: 05 (CINCO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

18. TELA – TRANSPARÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA - 20.03.2021 - 14h21min

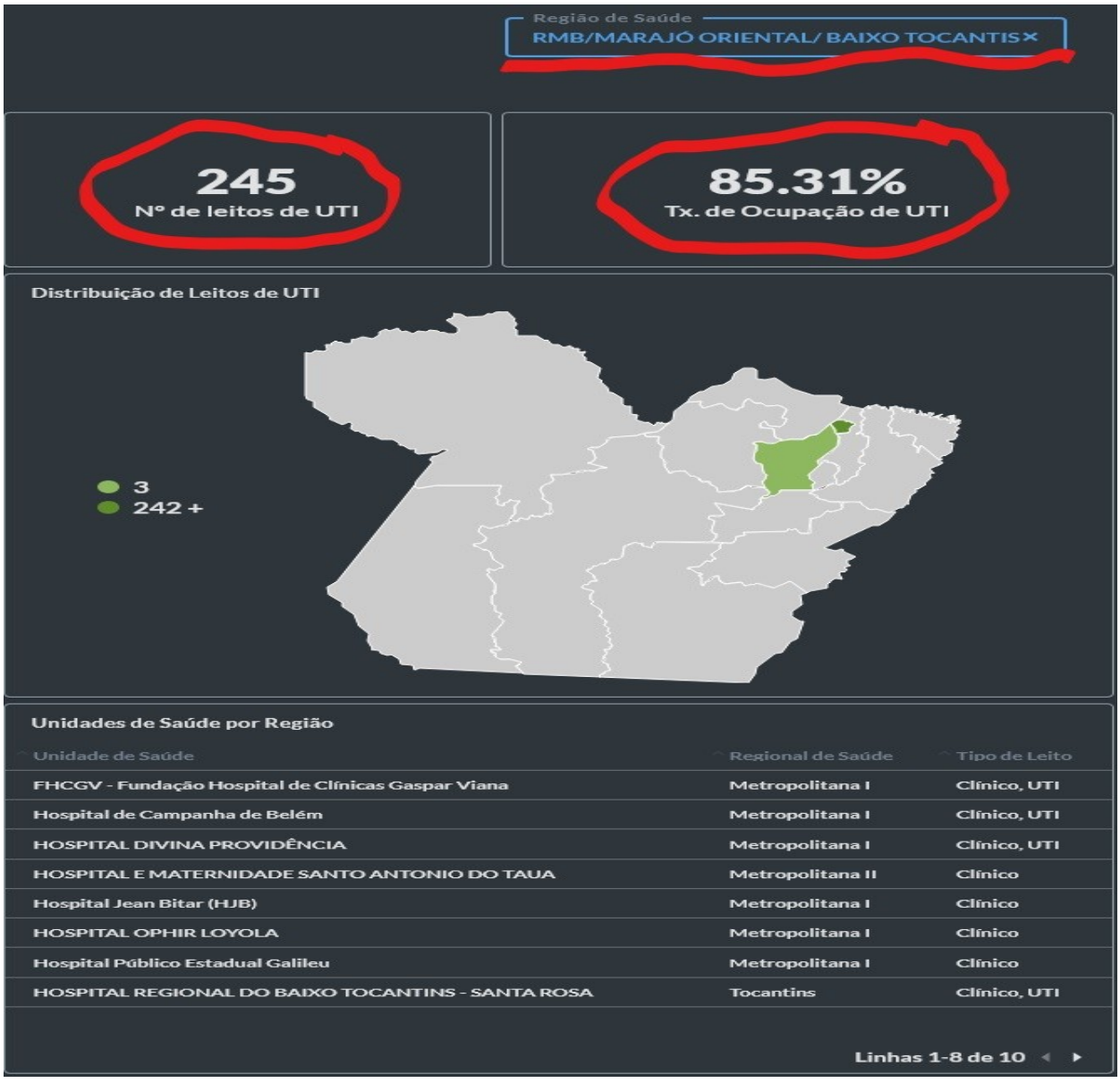

Leitos de UTI informados como disponíveis: 35 (TRINTA E CINCO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

19. TELA – SISTEMA SER – GERAL - 20.03.2021 – 14h51min

Mapa de Leitos

Parâmetros da pesquisa

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	2	2	13	2
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	0	10	2
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	1	1	7	1
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	1	18	1
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	40	0	0	0	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	33	2	243	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	7	23	110	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	4	0	0	0	0	2	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	56	0	0	4	10	34	8
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Masculino	8	0	0	1	1	6	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Feminino	7	0	0	0	1	6	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Isolamento	Indiferente	1	0	0	0	0	0	1
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Masculino	2	0	0	0	0	2	0
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Feminino	3	0	0	0	2	1	0
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	30	0	0	2	4	24	0
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Feminino	17	0	0	0	0	13	4
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Masculino	6	0	0	0	0	5	1
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	1	7	2
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	Clinico	Indiferente	15	0	0	0	0	0	15
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	0	4	10	5
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	50	0	0	12	18	18	2
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	Clinico	Indiferente	21	0	0	0	1	19	1
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	0	12	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	9	10	0	3	0	12	4
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	Clinico	Indiferente	16	0	0	4	0	11	1
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	0	2	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	20	0	0	0	1	19	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	1	1	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	116	0	0	4	20	76	16
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	36	0	0	0	0	36	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	18	0	0	1	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	1	16	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	14	0	0	2	1	10	1
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	1	1	18	11
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	0	2	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	1	3	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	54	0	0	1	1	37	15
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	75	0	0	8	1	45	21
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	54	0	0	2	0	52	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	85	0	0	6	1	74	4
HOSPITAL SANTO AGOSTINHO	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	2	15	3
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	18	22
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	0	10	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	0	0	1	30
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	0	4	3
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Neonatal (PUBLICA.)	Indiferente	3	0	0	1	1	1	0
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	0	0	21	4
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	4	0	0	0	1	3	0
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	64	0	0	4	1	57	2
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	35	0	10	1	0	24	0
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	8	7	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	3	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	3	2	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	0	29	1

Leitos de UTI disponíveis: 42 (QUARENTA E DOIS)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

20. TELA – TRANSPARÊNCIA – GERAL - 20.03.2021 - 14h51min

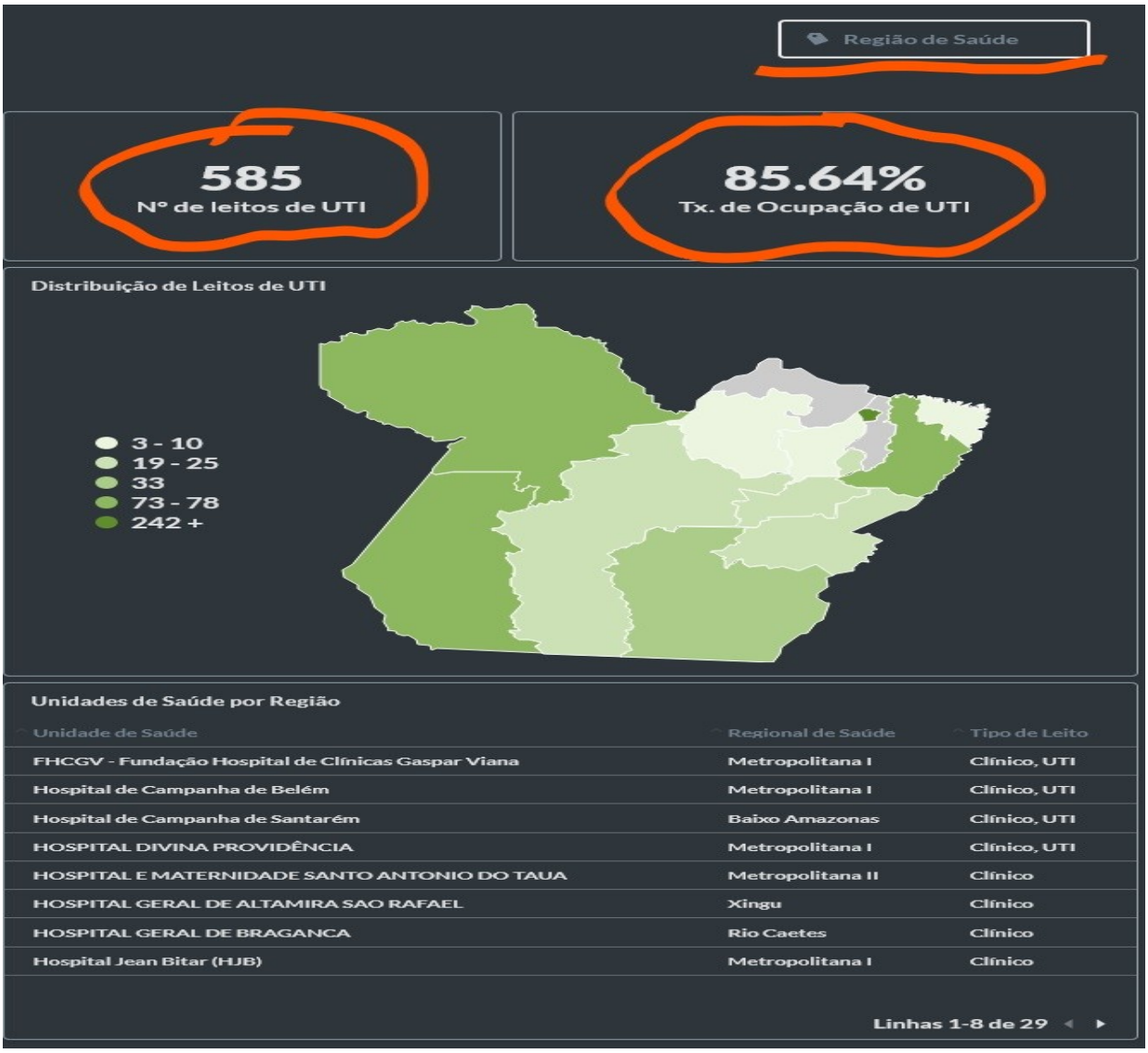

Leitos de UTI informados como disponíveis: 84 (OITENTA E QUATRO)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

21. TELA – SISTEMA SER – REGIÃO METROPOLITANA - 21.03.2021 - 14h29min

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	1	0	9	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	44	6	230	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	8	36	96	0
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	37	0	0	0	9	28	0
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	4	10	4
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	50	0	0	11	0	39	0
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	0	3	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	1	3	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	2	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	85	0	0	2	3	80	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	54	0	0	2	0	52	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	18	22
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	2	4	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	0	30	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	8	0	0	0	0	6	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	2	2	3

Leitos de UTI disponíveis: 03 (TRÊS)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

22. TELA – TRANSPARÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA - 21.03.2021 - 14h29min

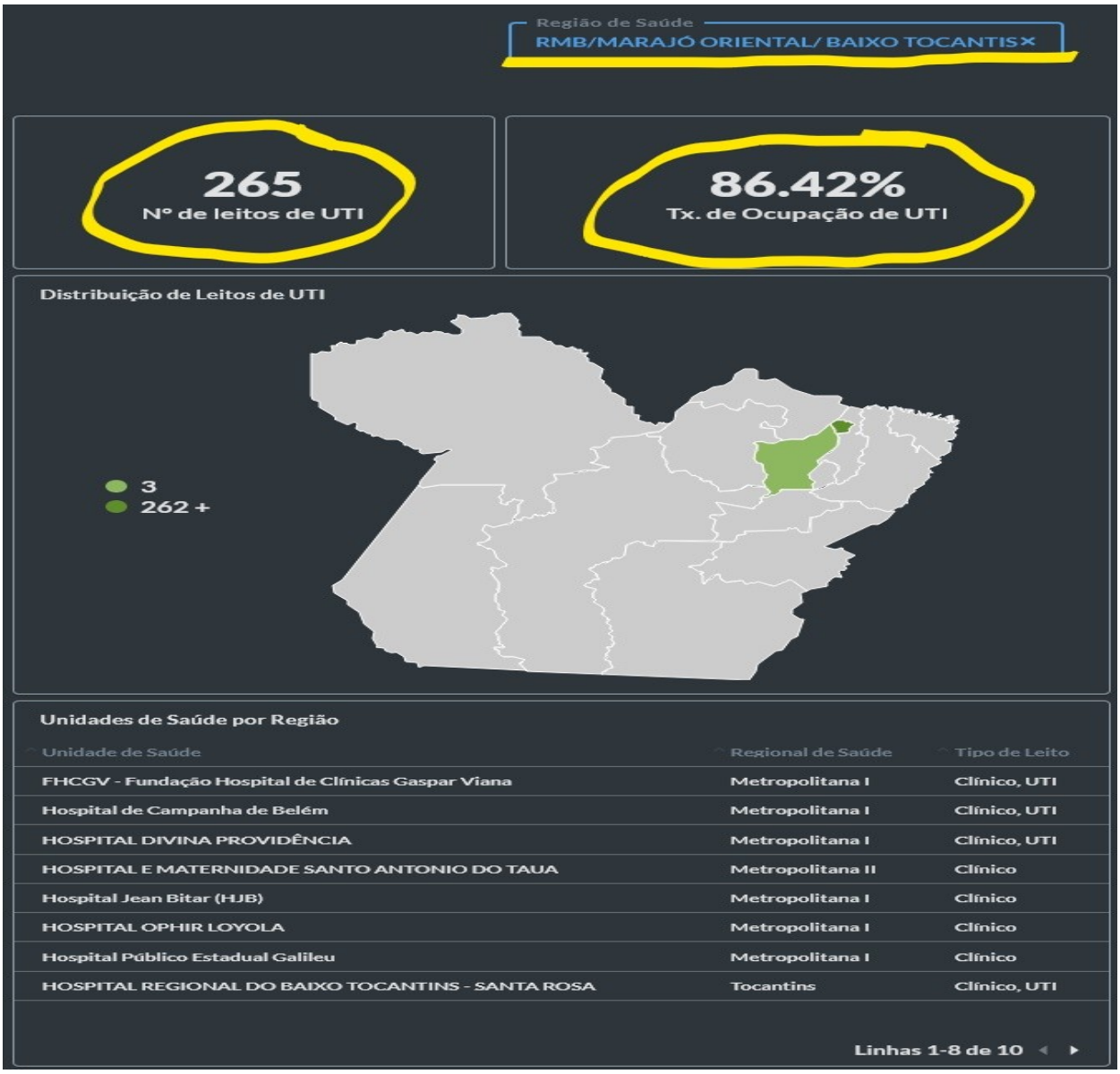

Leitos de UTI informados como disponíveis: 36 (TRINTA E SEIS)

Obs: Em 21/03/2021, houve acréscimo de leitos de UTI, na rede regional SUS – Região Metropolitana, em relação ao dia anterior.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

23. TELA – SISTEMA SER – GERAL - 21.03.2021 – 13h57min

Parâmetros da pesquisa

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	5	12	1
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	0	12	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	5	1
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	0	0	9	1
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	40	0	0	0	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	44	6	230	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	6	38	96	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	4	0	0	0	0	2	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	56	0	0	1	8	39	8
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Masculino	8	0	0	1	1	6	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Feminino	7	0	0	0	1	6	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Isolamento	Indiferente	1	0	0	0	0	0	1
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Masculino	2	0	0	0	0	2	0
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Feminino	3	0	0	0	1	1	1
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	37	0	0	0	9	28	0
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Feminino	17	0	0	0	0	10	7
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Masculino	6	0	0	0	0	5	1
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	1	0	6	3
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	Clinico	Indiferente	15	0	0	1	0	0	14
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	4	10	4
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	50	0	0	12	0	38	0
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	0	12	0
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	Clinico	Indiferente	21	0	0	0	1	20	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	Clinico	Indiferente	16	0	0	3	1	12	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	9	10	0	3	1	11	4
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	0	3	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	1	19	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	116	0	32	0	3	70	11
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	36	0	0	1	1	34	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	18	0	0	0	0	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	2	1	16	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	14	0	0	0	2	12	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	3	2	16	10
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	0	2	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	1	3	3
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	54	0	0	0	0	42	12
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	75	0	0	9	1	46	19
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	54	0	0	2	1	51	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	85	0	0	2	3	80	0
HOSPITAL SANTO AGOSTINHO	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	3	0	14	3
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	18	22
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	0	10	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	2	0	18	0
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	0	1	1	29
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	3	4	0
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Neonatal (PUBLICA.)	Indiferente	3	0	0	0	0	2	1
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	1	1	19	4
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	4	0	0	0	0	4	0
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	64	0	0	2	0	57	5
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	35	0	10	0	1	24	0
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	12	5	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	2	4	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	8	0	0	0	0	6	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	2	2	3
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	0	30	0

Leitos de UTI disponíveis: 37 (TRINTA E SETE)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

24. TELA – TRANSPARÊNCIA – GERAL - 21.03.2021 - 13h52min

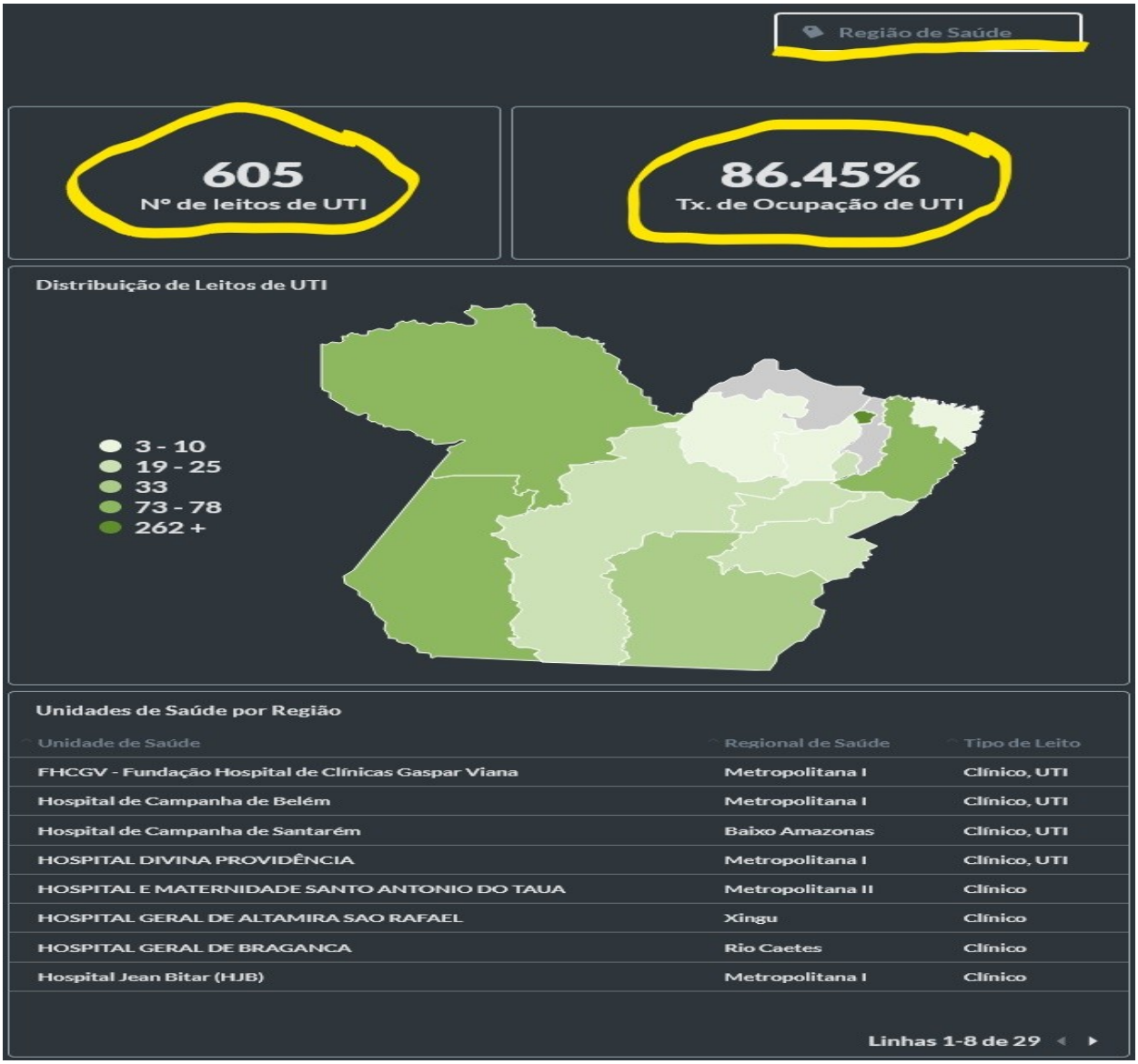

Leitos de UTI informados como disponíveis: 82 (OITENTA E DOIS)

Obs: Em 21/03/2021, houve acréscimo de leitos de UTI, na rede regional SUS, em relação ao dia anterior.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

25. CASO ESPECÍFICO – 21/03/2021 – 22h14min

HISTÓRICOS

▾ Histórico da solicitação principal

Data	Evento	Estado anterior	Estado atual	Central regulação	Unidade Executora	Usuário	Observação
21/03/2021 11:52	Solicitar		Em fila	CRR BELÉM		JOSIANE SOUSA / Gestor: GESTOR BELÉM	Edição da Solicitação
21/03/2021 13:48	FollowUP	Em fila	Em fila	CRR BELÉM		Drº Paulo Henrique Seabra de Farias / Regulador da Central: CRR BELÉM	SEM LEITO DISPONIVEL NO MOMENTO MANTER CADASTRO ATUALIZADO SISREG PENDENTE ANEXAR RX TORAX
21/03/2021 15:59	Regular	Em fila	Aguardando confirmacao de reserva	CRR BELÉM	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	Drª.Cintia Alves / Regulador da Central: CRR BELÉM	Leito - Leito/COVID 19 - HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU
21/03/2021 18:07	Recusar Reserva	Aguardando confirmacao de reserva	Em fila	CRR BELÉM		lucas da silva geralde / Unidade: HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	Motivo: Sem vaga no perfil do paciente Excedendo o número de solicitações x leitos disponíveis (em ajuste do SER o mapa de leitos).
21/03/2021 18:23	Regular	Em fila	Aguardando confirmacao de reserva	CRR BELÉM	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Dra Alayde Wanderley / Regulador da Central: CRR BELÉM	Leito - Leito/COVID 19 - HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM
21/03/2021 - 19:14	Reservar	Aguardando confirmacao de reserva	Reservado	CRR BELÉM	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Drº. Thiago Grando Alberto / Unidade: HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	Reservado para

Caso específico de Paciente com COVID, internada na UPA SACRAMENTA, desde as 20:29 de 19/03/2021, aguardando leito de UTI COVID em Belém. Às 13:48, houve a primeira negativa, com a justificativa de falta de leito. Às 15:59, houve a regulação ao Hospital Galileu, porém, às 18:07, a solicitação fora recusada, pelo motivo de não haver leito de UTI disponível. Às 18:23, houve nova solicitação de internação, só que, desta vez, ao Hospital de Campanha de Belém. Às 19:14, última atualização, fora registrada a informação "Reservado Para". Pois bem. Às 22:56, feita consulta ao Sistema SER, a paciente aguardava reserva para leito clínico após a 40ª posição, sendo que o sistema apontava apenas 1 leito clínico disponível para o Hospital de Campanha e NENHUM leito de UTI.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

26. TELA – SISTEMA SER – REGIÃO METROPOLITANA - 22.03.2021 - 12h32min

Lançamento ▾ Consulta ▾ Relatório ▾ Cadastro ▾

Selecione... | COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	0	0	10	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	0	1	24	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	46	1	232	1
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	11	22	105	2
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	37	0	0	5	3	26	3
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	2	4	9	4
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	47	0	0	3	4	39	1
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	0	3	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	0	3	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	3	2
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	85	0	0	0	6	79	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	54	0	0	1	6	47	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	19	21
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	4	1
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	0	30	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	8	0	0	0	0	6	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	1	0	2	4

Leitos de UTI disponíveis: 6 (SEIS)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

27. TELA – TRANSPARÊNCIA – REGIÃO METROPOLITANA - 22.03.2021 - 12h44min

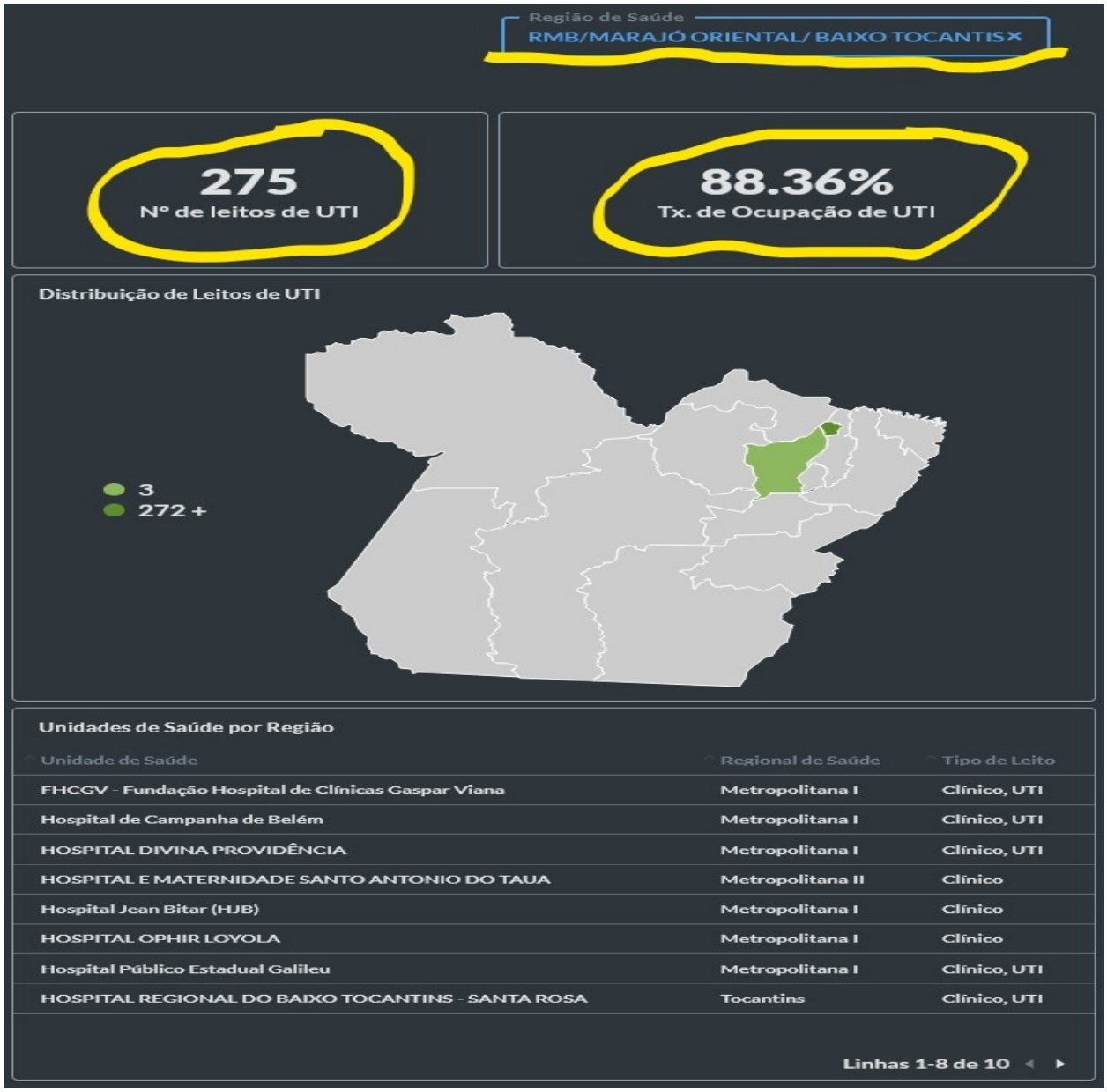

Leitos de UTI informados como disponíveis: 32 (TRINTA E DOIS)

Obs: Em 22/03/2021, houve, mais uma vez, acréscimo de leitos de UTI, na rede regional SUS – Região Metropolitana, em relação ao dia anterior.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

28. TELA – SISTEMA SER - GERAL - 22.03.2021 - 11h34min

Parâmetros da pesquisa

Unidade | Tipo de Leito: Selecione... | Especialidade: COVID 19 | Filtrar Leitos | Exportar Excel

Unidade	Município	Especialidade	Tipo de Leito	Sexo	Quantidade	Extra	Bloqueado	Reservado	Reservado (Ag. Confirmação Reserva)	Internado	Disponível
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	4	13	1
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	2	10	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	1	5	0
HC GASPAR VIANNA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	10	0	0	0	0	10	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	0	1	24	0
HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	40	0	0	0	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	280	0	0	40	8	232	0
HOSPITAL DE CAMPANHA DE BELÉM	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	140	0	0	10	24	105	1
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	4	0	0	0	0	2	2
HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	56	0	0	1	14	33	8
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Masculino	8	0	0	1	1	6	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Feminino	7	0	0	3	2	2	0
HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	ALTAMIRA	COVID 19	Isolamento	Indiferente	1	0	0	0	0	0	1
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Masculino	2	0	0	0	0	2	0
HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Feminino	3	0	0	1	1	1	0
HOSPITAL JEAN BITAR	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	37	0	0	5	6	26	0
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Feminino	17	0	0	0	0	9	8
HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL	AUGUSTO CORREA	COVID 19	Clinico	Masculino	6	0	0	0	0	4	2
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	2	0	5	3
HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	COVID 19	Clinico	Indiferente	15	0	0	1	0	0	14
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	1	4	9	5
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	47	0	0	3	2	39	3
HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	6	0	0	0	0	6	0
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	12	0	0	0	3	9	0
HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	COVID 19	Clinico	Indiferente	21	0	0	0	1	20	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	Clinico	Indiferente	16	0	0	1	2	13	0
HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	9	10	0	0	0	17	2
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	3	0	0	0	0	3	0
HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	ABAETETUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	0	0	17	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	1	19	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	Clinico	Indiferente	116	0	48	0	0	63	5
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	36	0	0	0	0	36	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	18	0	0	0	0	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENCAO	COVID 19	Clinico	Indiferente	19	0	0	0	0	19	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	14	0	0	0	2	12	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	1	12	18	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	3	2
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJO	BREVES	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	0	3	4
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	Clinico	Indiferente	54	0	0	0	0	39	15
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJÓS	ITAITUBA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	75	0	0	16	4	43	12
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	54	0	0	1	7	46	0
HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	85	0	0	0	6	79	0
HOSPITAL SANTO AGOSTINHO	ALTAMIRA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	0	15	5
HOSPITAL SANTO ANTONIO DO TAUA	SANTO ANTONIO DO TAUA	COVID 19	Clinico	Indiferente	40	0	0	0	0	19	21
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	10	0	0	0	0	10	0
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANCA	COVID 19	Clinico	Indiferente	20	0	0	0	0	20	0
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	Clinico	Indiferente	31	0	0	0	0	0	31
HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANOPOLIS	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	7	0	0	0	0	5	2
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Neonatal (PUBLICA.)	Indiferente	3	0	0	0	0	2	1
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	Clinico	Indiferente	25	0	0	0	1	16	8
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	4	0	0	0	0	4	0
HR DO BAIXO AMAZONAS	SANTAREM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	64	0	0	3	1	56	4
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	35	0	10	0	1	24	0
HR DO SUDESTE DO PARA	MARABA	COVID 19	Clinico	Indiferente	17	0	0	1	8	5	3
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Clinico	Indiferente	6	0	0	0	1	4	1
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Pediátrico	Indiferente	8	0	0	0	0	6	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	Pediatria Clinica.	Indiferente	15	0	8	0	3	2	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	BELEM	COVID 19	UTI Adulto	Indiferente	30	0	0	0	0	30	0

Leitos de UTI disponíveis: 30 (TRINTA)

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

29. TELA – TRANSPARÊNCIA - GERAL - 22.03.2021 - 11h24min

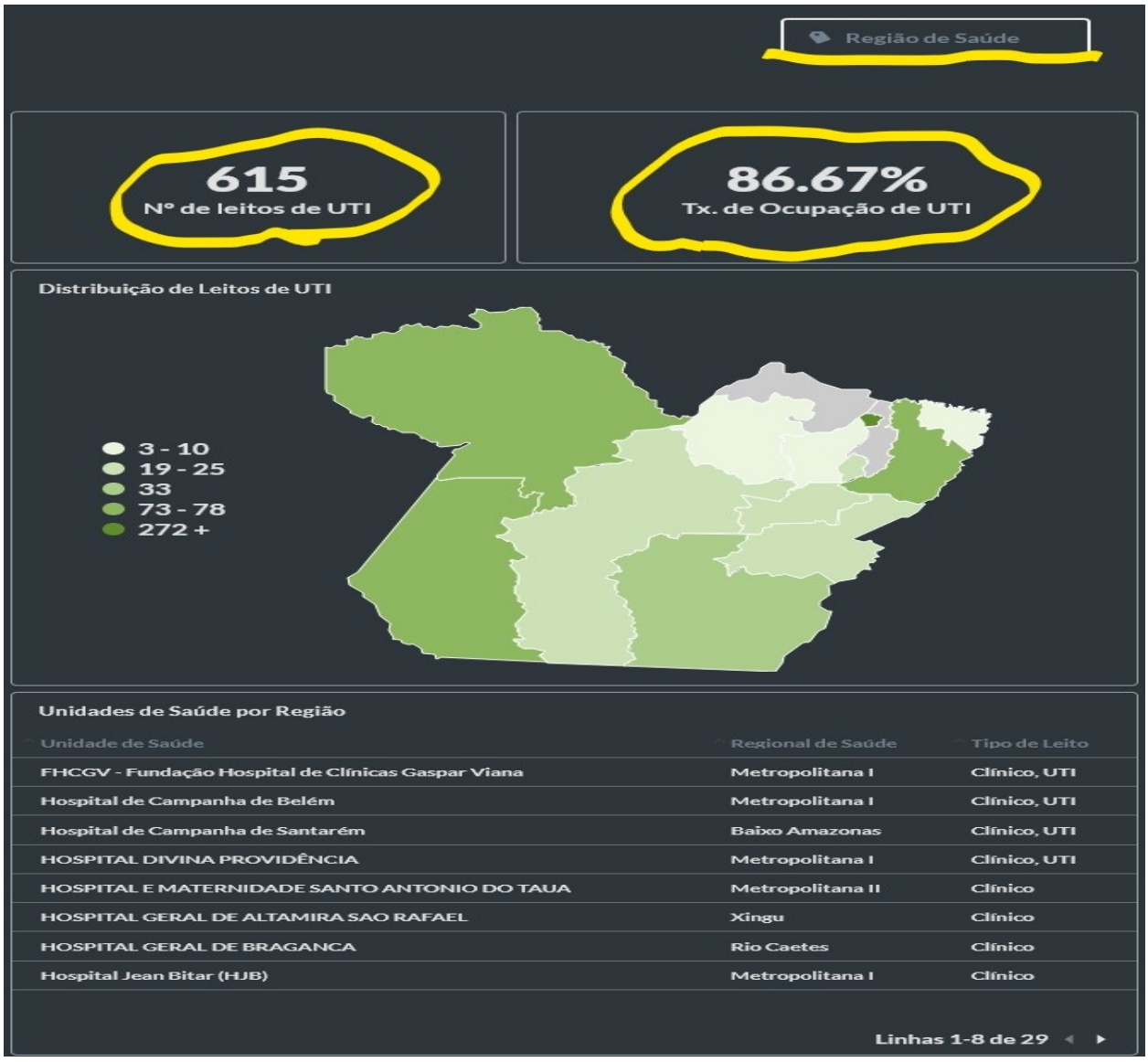

Leitos de UTI informados como disponíveis: 82 (OITENTA E DOIS)

Obs: Em 22/03/2021, houve, mais uma vez, acréscimo de leitos de UTI, na rede regional SUS, em relação ao dia anterior.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

30. CONCLUSÃO

De início, ressalte-se que o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União apenas receberam acesso ao Sistema Estadual de Regulação – SER a partir do cumprimento da decisão judicial prolatada no **Mandado de Segurança n. 1013106-83.2020.4.01.3900**, impetrado após negativa de acesso ao referido sistema pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA ao MPF e à DPU.

A partir da análise do Sistema Estadual de Regulação -SER, notadamente nas últimas semanas, foram observadas consideráveis discrepâncias de dados entre as bases do SER e o *website* de Transparência da SESPA (**https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/2e4b12cd-4e12-4aa2-9d7d-1e3cae29a65f#theme=night**).

Em 16/03/2021, a pesquisa revelou, em relação à Região Metropolitana de Belém, uma diferença de 60 leitos de UTI, uma vez que o informado pelo *website* da transparência era a existência de 65 leitos de UTI disponíveis, porém, em consulta ao Sistema SER, verificou-se apenas 05 leitos de UTI desocupados.

No mesmo dia, a diferença, para a região de CARAJÁS, foi de 16 leitos de UTI, entre o que estava sendo informado à população (17) e o que efetivamente constava no sistema SER como disponível.

Em 18/03/2021, o *website* da transparência da SESPA informava, às 21:36, para a REGIÃO METROPOLITANA, 35 leitos de UTI disponíveis, sendo que o sistema SER, no mesmo horário, revelava a disponibilidade de apenas 04 leitos de UTI. Importante ressaltar que, já nesta data, foram incluídos, no sistema SER, como sendo da Região Metropolitana de Belém, Hospitais em Abaetetuba e Breves, justamente onde havia os 04 leitos relatados. Na capital, a quantidade de leitos disponíveis constava como zero.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

Em 19/03/2021, houve divergências em relação a todas as regiões, exceto quanto à região do XINGU/Altamira. Porém, salta aos olhos o que se observa em relação à Região Metropolitana de Belém e quanto ao quadro geral do Estado do Pará.

Em relação à Região Metropolitana de Belém, por exemplo, o referido *website* informa a disponibilidade de 36 (TRINTA E SEIS) leitos de UTI, quando o Sistema SER aponta a existência de apenas 1 (UM) Leito disponível.

Quanto ao quadro geral do Estado do Pará, o mencionado *website* informa a disponibilidade de 76 (SETENTA E SEIS) leitos de UTI, quando o Sistema SER aponta a existência de apenas 29 (VINTE E NOVE) leitos disponíveis. Uma diferença que ultrapassa o dobro da disponibilidade.

Em 20.03.2021, quanto à Região Metropolitana de Belém, a diferença entre os leitos de UTI informados pelo *website* da transparência da SESPA (TRINTA E CINCO) e o que consta como disponível no Sistema SER (CINCO) **é de 30 (TRINTA) LEITOS.**

Para o mesmo dia, às 14:51, o Sistema SER apontava a existência de 42 (QUARENTA E DOIS) Leitos de UTI disponíveis para TODO O ESTADO DO PARÁ, enquanto o *website* da transparência da SESPA informava a existência do DOBRO desse quantitativo, ou seja, 84 (OITENTA E QUATRO) leitos de UTI.

Em 21/03/2021, houve acréscimo de leitos de UTI, na rede regional SUS – Geral e Região Metropolitana, em relação ao dia anterior. No entanto, observa-se que os leitos recém-inaugurados são rapidamente ocupados ou reservados, e as divergências persistem. Para a Região Metropolitana, às 14:29, o *website* da transparência da SESPA apontava a disponibilidade de 36 leitos de UTI. Já no Sistema SER, para a mesma data e horário, constavam como disponíveis apenas 03 leitos de UTI. Uma diferença de 33 leitos de UTI.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

Na mesma data, às 13:57, o Sistema SER apontava a existência de 37 (TRINTA E SETE) leitos de UTI disponíveis para TODO O ESTADO DO PARÁ. Já o *website* da transparência da SESPA, às 13:52, apontava a disponibilidade de 82 leitos de UTI. Mais que o dobro.

Inclusive, para esta data, vale o registro do **caso específico, relatado ao Ministério Público Federal, de Paciente com COVID, internada na UPA SACRAMENTA, desde as 20:29 de 19/03/2021, aguardando leito de UTI COVID em Belém. Em consulta ao sistema SER, observou-se o seguinte: Às 13:48, houve a primeira negativa, com a justificativa de falta de leito. Às 15:59, houve a regulação ao Hospital Galileu, porém, às 18:07, a solicitação fora recusada, pelo motivo de não haver leito de UTI disponível. Às 18:23, houve nova solicitação de internação, só que, desta vez, ao Hospital de Campanha de Belém. Às 19:14, última atualização, fora registrada a informação "Reservado Para". Às 22:56, conforme indicava o Sistema SER, a paciente aguardava reserva para leito clínico, estando após a 40ª posição na fila, sendo que o sistema apontava apenas 1 leito clínico disponível para o Hospital de Campanha e NENHUM leito de UTI.**

Em 22/03/2021, houve, mais uma vez, acréscimo de leitos de UTI, na rede regional SUS, geral e região metropolitana, em relação ao dia anterior. Ainda assim, a discrepância de informações seguiu grande, como nos dias anteriores. Quando o Sistema SER apontava, às 12h32min, a existência de apenas 6 (SEIS) leitos de UTI, o *website* da transparência da SESPA afirmava, às 12h44min, estarem disponíveis 32 (TRINTA E DOIS) leitos de UTI. Quanto à situação do Estado inteiro, a divergência permanece. Às 11h34min, o Sistema SER apontava a disponibilidade de 30 (TRINTA) leitos de UTI, enquanto o *website* da transparência da SESPA afirmava, às 11h24min, estarem disponíveis 82 (OITENTA E DOIS) leitos de UTI.

Necessário esclarecer, ainda, que o grande gargalo, quanto à oferta de leitos, pelo que se tem observado, é a capital Belém e sua região metropolitana, onde se concentra a maioria dos leitos de UTI ofertados a todo o Estado e para onde convergem a maior parte das transferências oriundas do interior, que, por sua vez, é carente de oferta.

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

E, pelo que se vê, é justamente em relação ao município de Belém que as divergências são ainda mais claras e manifestas, o que é sobremaneira preocupante, visto que a população paraense, ao consultar o *website* que deveria revelar transparência e, sobretudo, refletir a realidade, fica com a inverídica sensação de relativo alívio, pela aparente folga de leitos de UTI que vem sendo apontada, quando, em verdade, não reflete o cenário palpável, factual.

Todos os dados foram colhidos em dias e horários diferentes, como indicado em cada extração.

Os leitos de UTI Pediátrica e UTI Neonatal NÃO foram considerados nos cálculos acima por, juntos, representarem a oferta de 15 (QUINZE) leitos para todo o Estado (dados indicados pelo *website* da transparência da SESPA). Para além disso, tais leitos mantém a média de ocupação superior a 50%, mínimo.

Por fim, a ausência de divulgação da lista de espera por leitos clínicos e de UTI, bem como dos óbitos ocorridos durante essa espera, reforça a fragilidade da informação divulgada ao público a respeito da taxa de ocupação de leitos na rede estadual de saúde.

Ademais, a eventual análise de casos individuais vem demonstrando que a espera da internação por leitos, inclusive de UTI, pode chegar a demorar vários dias, o que demonstra que o sistema de saúde paraense já dá claros sinais de colapso.

É o relatório.

Belém, data da assinatura digital.

ASSINATURAS DIGITAIS

Assinado digitalmente em 22/03/2021 17:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763B5.A9273198.661F3F58.8014ABC1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00009974/2021 RELATÓRIO nº 50-2021**

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**
Data e Hora: **22/03/2021 17:47:40**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ**
Data e Hora: **22/03/2021 17:25:14**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **22/03/2021 17:07:32**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **22/03/2021 19:06:21**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 104763b5.a9273198.661f3f58.8014abc1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 000098/2021 PGE-GAB-PCTA Belém, 22 de março de 2021.

As suas Excelências, os Senhores
NAYANA FADUL DA SILVA
FELIPE MOURA PALHA E SILVA
Procuradores da República
Ministério Público Federal - MPF

Assunto: Recomendação Conjunta MPF/MPPA/DPU nº 01/2021. Ofício nº 4613/2020/GABPRDC/PR/PA-SC.

Senhores Procuradores da República,

Honrada em cumprimentá-los, reporto-me à Recomendação Conjunta MPF/MPPA/DPU nº 01/2021, encaminhada a esta Procuradoria-Geral, direcionada ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no qual o Ministério Público Federal - MPF, o Ministério Público do Estado do Pará – MPE/PA e Defensoria Pública da União - DPU recomendam a ampla divulgação, bem como a publicidade de dados, quanto aos leitos da rede estadual do Sistema Único de Saúde - SUS para COVID-19.

Considerando que o objetivo do presente procedimento é assegurar medidas de transparência e publicidade em relação aos leitos na rede estadual do SUS para COVID-19, **solicito a designação de reunião para que sejam prestadas as informações solicitadas com a necessária instrução e profundidade.**

Ressalto que apesar do empenho em obter os dados junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA à manifestação do Estado do Pará, não foi obtido êxito na resposta, motivo pelo qual também **solicito a prorrogação do prazo, em 10 (dez) dias**, diante da necessidade de prazo maior para reunião das informações técnicas, com o nível de detalhamento solicitado.

Por derradeiro, a fim de melhor colaborar com esse *Parquet* e fornecer uma resposta completa, bem como para aprimorar o diálogo entre as instituições, **solicito a designação de uma audiência pública para o dia 24 ou 25 de março de 2021 ou outra data que se encaixe melhor no calendário,** na qual será possível esclarecer diversos pontos e aspectos acerca do publicidade de leitos, inclusive com a presença de representantes da SESPA, *experts* no assunto.

Conforme se verifica, o Estado do Pará vem envidando todos os esforços ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL PERACCHI
Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso

Processo Digital nº: 2020.01.038946
Procurador (a) Responsável: Susanne Schnoll Petrola

Amorim & Ribas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) PROCURADOR DA REPÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA SEÇAO JUDICIÁRIA DE BELÉM DO PARÁ – PRIMEIRA REGIÃO.

ASSOCIAÇAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – ADUFPA - SEÇAO SINDICAL DO ANDES – SINDICATO NACIONAL, Entidade sindical de primeiro grau legalmente constituída, inscrita no CNPJ Nº 05.832.902/0001-08, com sede à Rua Augusto Correa, s/n, Campus do Guamá, Prédio do Vadião, CEP , neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. GILBERTO DE SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador do RG nº 015.063 SSP/PA e CPF nº 226.075.872-0, podendo ser encontrado no endereço acima informado**,** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por suas advogadas constituídas (procuração anexa), com escritório profissional no endereço disposto no rodapé da página e na procuração juntada nesta oportunidade onde receberão todas as notificações e publicações, com fundamento na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 e nos art. 5º, inciso XXXIII e art. 37, § 3º, II da CF/198, expor e requerer o seguinte:

01-Na data de hoje 23.03.2021 o Brasil já conta com 298.843 vidas de brasileiros perdidas para a COVID 19, desde o início da Pandemia do Coronavírus, pandemia que já se arrasta por exato um ano, com aumento de mortes, ausência de testes em massa, e uma extrema dificuldade de implementar o isolamento social e as medidas de prevenção à doença, como uso de máscara e higiene constante das mãos.

02- Na contramão do interesse público e do dever de cuidar da vida e da higidez da saúde pública da população brasileira o Governo Federal, com atuação bastante criticada pela unanimidade das autoridades sanitárias e políticas do Brasil e do Mundo, demonstra inequivocamente sua incapacidade de promover os cuidados e prevenções necessárias, tanto é assim que as crises na área da saúde se sucedem ininterruptamente. Nesse último ano, atravessamos as crises de: falta de leitos; inexistência de testes; falta de oxigênio; fim do auxílio emergencial; falta de vacinas; falta de IFA (insumo farmacêutico ativo), e por último falta de medicamentos de sedação, os chamados “Kit intubação”.

03- Vivendo hoje a chamada “segunda onda” de Covid 19 que, diferentemente da primeira, atinge o país de forma concomitante. As instâncias governamentais se digladiam entre si na condução das ações para a promoção da gestão do problema.

04- Com a declaração de colapso total no sistema de saúde pública e privada, com um número expressivo de pacientes indo à óbito na fila de espera por um leito de UTI em todas as unidades federativas, nos deparamos com a informação de que as Forças Armadas Brasileiras possuem em sua estrutura organizacional Hospitais equipados com estrutura clinica e hospitalar, com leitos clínicos e de UTI, adulto e pediátrico, porém tais estruturas que em última instância são equipamentos públicos, visto que sua criação e manutenção são feitos exclusivamente com verba pública, são “reservadas” para uso exclusivo dos militares e seus dependentes.

05- Ora, reservar estrutura pública para uso exclusivo de determinada parcela da população, para além de ser ato de discriminação, afronta aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da proporcionalidade, constantes do art. 37 da CF/88.

06- E mais grave!

07- Estando o país imerso na maior crise sanitária dos últimos cem anos, “reservar” vagas em leitos hospitalares, sejam eles clínicos ou de terapia intensiva, resvala na omissão de socorro.

08- Sendo assim, é o presente requerimento para solicitar que esse D.MPF/1ª Região, solicite à direção dos Hospitais Militares com sede no Estado do Pará as seguintes informações:

a) Quais as especialidades médicas existentes em cada hospital?
b) Quantos leitos clínicos e de terapia intensiva existem no hospital?
c) Quantos leitos são para adultos e quantos pediátricos?
d) Qual a lotação dos leitos na presente data?
e) Quantos atendimentos de Covid 19 foram realizados desde o início da pandemia em cada Hospital?

f) Quantos leitos estão destinados para pacientes com Covid 19 e destes quantos estão efetivamente ocupados?

g) Qual o estoque de medicamento usado para intubação existe em cada hospital?

h) Se existe previsão de compra desses medicamentos? Qual a quantidade e quando se dará?

i) Se os leitos existentes nesses Hospitais podem ser requisitados pelo sistema de Regulação de Leitos do SUS? Caso positivo, quantos já foram requisitados?

j) Quantos profissionais (equipe de saúde) estão lotados nos hospitais e quais suas especialidades?

09- Os Hospitais existentes no Estado do Pará, conforme apurado são:

- Hospital Geral de Belém – Hospital do Exército, com sede à Praça Brasil, nº 850, bairro do Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-450;

- Hospital Naval de Belém, com sede à Rua do Arsenal, nº 200, Bairro da Cidade Velha, Belém-Pará, CEP 66010-150;

- Hospital de Aeronáutica de Belém, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 3492, CEP 66613-710. (Diretor Coronel Médico Jorge Antonio Carvalho Feijo);

- Hospital de Guarnição de Marabá, com sede à Rua VT 8, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68509-090.

10- Por todas as razões expostas acima, requer-se à V.Exa. o DEFERIMENTO do presente requerimento, para que sejam encaminhados os Ofícios aos Hospitais listados ao norte, para que eles informem a Esse D.MPF/1ª Região as informações listadas no item 08, sem prejuízo das demais informações que esse órgão fiscalizador entender necessário. Requer-se, ainda, se esse for o entendimento desse *Parquet*, a propositura de ação judicial competente para garantir a otimização da utilização dos leitos existentes nos Hospitais Militares em favor dos cidadãos brasileiros, nos moldes já existentes no Sistema de Regulação de Leitos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesses termos,
pede deferimento.
Belém, 23 de março de 2021.

ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
OAB/PA 6535

Amorim & Ribas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – ADUFPA, entidade sindical legalmente constituída e em regular funcionamento, com o CNPJ nº 05.832.902/0001-08, com sede à Rua Augusto Corrêa, nº 01, Campus Universitário do Guamá, prédio do Vadião (altos), CEP 66075-110, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sr. **GILBERTO DE SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da C.I. nº 015063, SSP/AP e CPF nº 226.075.872-04, podendo ser encontrado no endereço acima referido.

OUTORGADOS: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM, divorciada, inscrita na OAB/PA sob o nº 6.535, CPF/MF nº 428.613.222-68; **THATIANA ARAÚJO RIBAS DE SOUZA**, casada, inscrita na OAB/PA sob o nº 11.364, CPF/MF nº 634.338.182-15; **THAINÁ BITTENCOURT DE CASTRO FIGUEIREDO**, casada, inscrita na OAB/PA sob o nº17.026, CPF/MF nº 949.361.962-15, todas brasileiras, advogadas, residentes e domiciliadas nesta cidade, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, as quais poderão exercer os poderes em conjunto ou isoladamente, independente da ordem em que estão nomeados.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral com cláusula *ad judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Juizados Especiais Estaduais e Federais e ainda, na esfera administrativa, podendo contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do NCPC15, receber e dar quitação, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e tudo o mais praticar para o fiel cumprimento deste mandado.

Belém/PA, 13 de abril de 2020.

Gilberto de Souza Marques

GILBERTO DE SOUZA MARQUES

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – ADUFPA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE HABILITADA
BELÉM - PARÁ

Adufpa

Associação dos Docentes da Universidade Federal do Pará - Seção Sindical do ANDES-SN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – ADUFPA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2019.

Ao vigésimo dia do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Auditório B do Instituto de Ciências da Educação, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da ADUFPA com o seguinte ponto de pauta: 1. Posse da nova diretoria – biênio 2019-2021. A assembleia teve início às oito horas e trinta minutos, com a presença de cinquenta e seis professores, sendo aberto o ponto único de pauta – Posse da nova diretoria da ADUFPA – biênio 2019-2021. A mesa foi composta pela professora Rosimê da Conceição Meguins, Diretora Geral da ADUFPA e a presidente da Comissão Eleitoral, professora Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho. A Presidente da Mesa, Rosimê da Conceição Meguins, deu início a Assembleia, saudando a todos os presentes e compondo a mesa de abertura com o pronunciamento de Tais Ranieri do SINDTIFES, Gabriel Matheus Lucena de Souza do DCE-UEPA, Silvio Oliveira da CSP-Conlutas-PA, Maria Isabel Duarte Rodrigues da Regional Norte II do ANDES-SN, Selma Costa Pena - Diretora do ICED, e Nelson José de Souza Junior, representando o Magnifico Reitor da Universidade Federal do Pará, Emannuel Zagury Tourinho. A professora Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho inicia a ordem do dia lendo o relatório da comissão eleitoral dando ciência ao plenário do resultado da eleição da nova diretoria e conselho fiscal – biênio 2019-2021. Em seguida, a professora Rosimê da Conceição Meguins fez uma saudação em nome da diretoria atual e fez a leitura da Ata de Eleição – cuja chapa eleita foi a intitulada "**Adufpa democrática e de luta"** – ao final da qual deu posse à nova Diretoria Geral da ADUFPA. Na sequência, a professora Rosimê da Conceição Meguins passou a coordenação da mesa ao professor Gilberto de Souza Marques e convidou todos os membros da nova Diretoria eleita, presentes na assembleia, a assinarem o Livro de Frequência da Assembleia de Posse**. A Diretoria eleita da ADUFPA está assim constituída**: Diretor Geral: Gilberto de Souza Marques; Diretora Adjunta: Edivânia Santos Alves; Secretário Geral: Adolfo da Costa Oliveira Neto; Secretário Adjunto: José Queiroz Carneiro; Tesoureiro Geral: Welson de Souza Cardoso; Tesoureira Adjunta: Luciene das Graças Miranda Medeiros; Diretor de Políticas Sindicais: Ivan Carlos Ferreira Neves; Diretora Adjunta de Políticas Sindicais: Rhoberta Santana de Araújo; Diretor de Política Social: Ailton Lima Miranda; Diretor Adjunto de Política Social: Andrey Faro de Lima; Diretora de Interiorização: Dalva de Cássia Sampaio dos Santos; Diretor Adjunto de Interiorização: Nelivaldo Cardoso Santana; 1ª suplente: Fátima de Souza Moreira; 2º suplente: Marielson Rodrigues Guimarães; 3ª Suplente: Sandra Helena Ribeiro Cruz. Em seguida, os integrantes do Conselho Fiscal foram, também, convidados a assinarem o Livro de Frequência. **Conselho Fiscal** ficou assim constituído: **Membros Titulares**: Maria da Conceição Santos Costa, Edna Conceição Lima Campos e Paulo Moreira Pinto; Membros Suplentes: Jovenildo Cardoso Rodrigues, Nádia Socorro Fialho Nascimento e Jurandir Santos de Novaes. Na qualidade de novo Diretor Geral da ADUFPA, o professor Gilberto de Souza Marques proferiu sua mensagem agradecento o apoio e conclamando todos a juntos lutarmos por uma nação livre, soberana e democrática. Posteriormente, a professora Edivânia Santos Alves – Diretora Adjunta, professor Adolfo da Costa Oliveira Neto – Secretário Geral e a professora Dalva de Cássia Sampaio dos Santos – Diretora de Interiorização saudaram a todos e todas. Após a saudação da diretoria recém-empossada, foi feita a abertura do ato político-cultural e das manifestações do plenário. Nada mais tendo a tratar, eu Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho, que secretariei os trabalhos da Assembleia preparei esta ata a qual passo a assinar, juntamente com a professora Rosimê da Conceição Meguins e o professor Gilberto de Souza Marques. Belém, 20 de maio de 2019.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Rosimê da Conceição Meguins
Diretora Geral 2017-2019

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho
Secretária Geral 2017-2019

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Gilberto de Souza Marques
Diretor Geral 2019-2021

Registro Civil Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série: H
Nº 010.700.454

1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia **29/05/2019** para **Registro Integral** e apontados sob nº de ordem **00013224** do Protocolo Livro **A-16** nº **16** Registrados sob o nº de ordem **00013224** do livro **B** nº **128** de Registro de Títulos e Documentos.Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº **010700454**. Belém do Pará em, 29 de maio de 2019.

Lena Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada

3º Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone:(91)-233-2749-CEP:66085-000-Belem-P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) Retro-assinada(s) de:
[0217611]-ROSIME DA CONCEICAO MEGUINS...
[0014833]-ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI.. CARVALHO.....
[0030816]-GILBERTO DE SOUZA MARQUES.....
Em Testemunho _____ da Verdade.
Belém/PA., 31 de Maio de 2019.

ARIELY MARTINS DO VALE
AUTORIZADA
SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 023.345.740
Nº 023.345.738
Nº 023.345.739

Assembleia Geral da Aduffpa

Dia: 20 de maio de 2019
Hora: 8h30min
Local: Auditório B do ICE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
ELENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

Pauta única: Posse da nova diretoria da Aduffpa e Conselho Fiscal – biênio 2019-2021.

- Diretoria da Aduffpa:

Diretor Geral: Gilberto de Souza Marques
Diretora Adjunta: Edisonia Santos Alves
Secretário Geral: Adolfo da Costa Oliveira Neto
Secretário Adjunto: José Augusto Correia
Tesoureiro Geral:
Tesoureiro Adjunto: Francisco Medeiros
Diretor de Política Social: Hilton Lima Miranda
Diretor Adj. de Política Social:
Diretor de Política Sindical: Jane Reis
Diretor Adj. de Política Sindical: Roberta S Araújo
Diretora de Interiorização: Maria de Lourdes Sampaio dos Santos
Diretor Adj. de Interiorização: Wellington Cardoso Santana
Primeira Suplente:
Segundo Suplente: Marielson Rodrigues Freire
Terceira Suplente:

- Conselho Fiscal:

Primeiro Titular: Maria da Conceição dos S. Costa
Segundo Titular:
Terceiro Titular:
Primeiro Suplente:
Segundo Suplente: Nádia Socorro Fialho Nascimento
Terceiro Suplente:
Representante C. Fiscal:
Segundo Suplente:

GRAFSET

Registro Civil Pessoas Jurídicas
WILMA BAHIA LOBATO
LENA VANIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA

Nº	Nome	Unidade de lotação
01	[illegible]	Apos.
02	[illegible]	Aposentada
03	[illegible]	Diretoria
04	[illegible]	Aposentada / ICSA
05	[illegible]	IFCH
06	[illegible]	ICED
07	[illegible]	Aposentada / ICED
08	[illegible]	Fac. Letras / Altamira
09	[illegible]	ICED / UFPA
10	[illegible]	
11	[illegible]	EA / UFPA
12	[illegible]	EA UFPA
13	[illegible]	EA - UFPA
14	[illegible]	FACSAR / ICSA / UFPA
15	[illegible]	ICEN
16	[illegible]	ICSA
17	[illegible]	ICS / ETO UFPA
18	[illegible]	FASS / ICSA
19	[illegible]	FASS / ICSA
20	[illegible]	FACTUR / ICSA
21	[illegible]	Dir. ADJ / ICSA (aposentada)
22	[illegible]	ICSA / FASS
23	[illegible]	ICSA
24	[illegible]	ICSA
25	[illegible]	Campus Breves
26	[illegible]	ICED
27	[illegible]	HOUFPA
28	[illegible]	EAUFPA
29	[illegible]	ICSA
30	[illegible]	UFPA Castanhal
31	[illegible]	ICED / UFPA
32	[illegible]	SINDUFPA

119

	NOME	
33	WELSON DE SOUSA CARDOSO	ICSA
34	Edivania Santos Alves	IEMCI
35	Marco Apolo Santana Jr	SSDH
36	JOAQUIM MAIA DE LIRA	ILC
37	LUIZ OTAVIO MIGUEL DA SILVA	FABIB/ICS
38	[illegible]	FAAD/IC
39	[illegible]	CAC
40	Selma Costa Peres	ICED
41	Larissa Steiger Chermont	ICSA
42	Mônica Inês Teixeira Dias	ICSA
43	FERNANDO ALVES DE ANSUÍNO	FAMETRO
44	Sandra Marques	
45	Sandra Helena Ribeiro Cruz	ICSA
46	Rosinê da Conceição Mesquita	ICED
47	José Ribamar Brandão Trindade	ICSA
48	José Nazareno Araújo	ICSA
49	Ailton Oliveira Simões Pinto	IFCH
50	Romero Ximenes	IFCH
51	Maria Edilene L. Freire	CUNORTE
52	Reinaldo Afonso Monteiro	ICSA
53	Fernanda Faria de Sousa	ICSA
54	[illegible]	ICED
55	[illegible]	ICSA
56	[illegible]	ICSA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA

GRAFSET

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
P - 01
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Gilberto de Souza Marques
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
015063
2a Via
16/07/2012
GILBERTO DE SOUZA MARQUES
FRANCISCO PIRES MARQUES
BRIGIDA RODRIGUES DE SOUZA
OIAPOQUE-AP
25/01/1971
CAS.12969 LIV.58-B FLS.184-.CART. REGISTROS
PUBLICOS E.MACAPA-AP.11/06/1999
226.075.872-04
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Ofício de Notas-Belém-PA
dou fé que a presente cópia
confere com o Original que me foi
nesta data pelo que autentico esta via.
03 JUL. 2019
da verdade
Daniele Rodrigues Franco

PR-PA-00010648/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República - Pará/Castanhal
NÚCLEO CÍVEL DA PR/PA

Referência: PR-PA-00010491/2021
CERTIDÃO Nº 882/2021

CERTIDÃO DE PESQUISA DE CORRELATOS

Certifico que, na data de 24/03/2021, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, utilizando como parâmetros:

- covid AND "hospitais militares"; pandemia AND "hospitais militares"; covid AND "hospital geral de belem"; covid AND "hospital naval de belem"; covid AND "hospital de aeronautica de belem"; covid AND "hospital de guarnicao de maraba".

( ) Resultando em NÃO existência de procedimento extrajudicial/auto judicial/IPL com possível relação, motivo pelo qual será realizada autuação e distribuição aleatória.

(X) Resultando na existência de possível relação com a **NF nº 1.23.000.000832/2020-28, vinculada ao 11º Ofício e arquivada em 2020**, motivo pelo qual:

- (X) este documento será encaminhado ao GABPR11, para apreciação da possível relação e providências pertinentes.
- ( ) será realizada autuação e distribuição por prevenção ao (à) _____.

Informações complementares:

Belém, 24 de março de 2021.

CRISTIANA KARINE NASCIMENTO CARDOSO
TÉCNICA DO MPU

MPF Ministério Público Federal | PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL | Travessa Rua Dom Romualdo De Seixas Nº 1476 Ed. Evolution, Umarizal - Cep 66055200 - Belém-PA | Telefone: (91)32990111 | Email: Prpa-belem@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por CRISTIANA KARINE NASCIMENTO CARDOSO, em 24/03/2021 18:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F7D64196.B339F291.B38A5D4A.1086EC3B

Processo: 008.992/2021-5
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Comando da Aeronáutica, Comando da Marinha, Comando do Exército, Ministério da Defesa, Ministerio da Saude
Responsável(eis): Não há.
Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de representação formulada pela SecexDefesa para apurar possíveis irregularidades no Ministério da Defesa, no Comando da Aeronáutica, no Comando do Exército e no Comando da Marinha, relacionadas com a não disponibilização ao público civil de leitos disponíveis em unidades militares de saúde durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Lei 13.979/2020).

2. Consoante apontado pela unidade técnica, em janeiro de 2021 verificou-se o agravamento da situação da pandemia de Covid-19 em Manaus/AM, havendo carência de leitos clínicos para ocupação por pacientes acometidos da doença, sendo necessário recorrer à transferência de pacientes a outras unidades da federação com o intuito de que obtivessem atendimento médico adequado.

3. Neste contexto, foi veiculada na imprensa, em 11/2/2021, matéria segundo a qual hospitais das Forças Armadas no Amazonas estariam com mais da metade dos leitos para a Covid-19 vagos, à espera de eventuais adoecimentos de militares ou de seus familiares. Segundo a reportagem, 84 dos 116 leitos (ou 72,4% do total) estavam livres nos hospitais militares.

4. A respeito, o Ministério da Defesa teria informado que (peça 1, p. 14):

"(...) os leitos estão vazios para internar militares caso adoeçam e não sinalizou com a possibilidade de ceder vagas ao SUS (Sistema Único de Saúde).

'Estes [leitos] constituem reserva técnica para garantir a saúde do pessoal militar e, assim, assegurar a possibilidade de seu restabelecimento para o pleno e pronto emprego das Forças Armadas', disse.

Ainda de acordo com o ministério, os hospitais têm um 'rol delimitado de beneficiários' e 'o sistema de saúde das Forças Armadas é parcialmente custeado com recursos privados dos militares e de seus dependentes'.

"O desvio indevido de seu uso prejudica as funções militares ou a segurança do militar, que tem o dever e a coragem de arriscar sua vida com a certeza de que terá um atendimento médico rápido e eficiente quando necessitar. Ao contrário do SUS, o sistema de saúde das Forças Armadas não é universal e tampouco dispensa para o seu custeio as contribuições mensais e as indenizações de seus beneficiários." (grifou-se)

II

5. Cabe registrar que os hospitais e demais unidades que prestam assistência médico-hospitalar aos integrantes das Forças Armadas fazem parte dos organogramas do Ministério da Defesa (Hospital das Forças Armadas no Decreto 9.570/2018, por exemplo)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67469356.

e das Forças Singulares. Recebem recursos do orçamento da União (hospitais vinculados às Forças Armadas ou ao Ministério da Defesa fizeram empenhos relativos à Lei Orçamentária de 2020 que totalizaram aproximadamente R$ 1,95 bilhão). Utilizam estruturas físicas pertencentes à União, pessoal remunerado pelos cofres federais e realizam licitações conforme previsto na Lei 8.666/1993.

6. É, pois, inegável que tais unidades pertencem à Administração Pública, mesmo que sejam parcialmente custeadas com recursos privados dos militares e de seus dependentes.

7. Ora, diante de uma carência generalizada de leitos para a internação de pacientes acometidos pela Covid-19, é de se esperar que todos os meios disponíveis estejam à disposição da população brasileira, não sendo possível pensar em reserva de vagas financiadas com recursos públicos para determinados setores da sociedade. Isso poderia caracterizar uma contrariedade aos princípios da dignidade humana e da isonomia, além da violação do dever básico do Estado previsto na Constituição, que é prever o acesso à saúde de formar universal:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (grifou-se)

8. A Lei 13.979/2020 prevê a requisição de bens e serviços pelo poder público para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, garantido o pagamento posterior de indenização justa, segundo o art. 3º, inciso VII. No §7º desse artigo estende a previsão para o Ministério da Saúde e os gestores locais de saúde (incisos I e III). Esclareça-se que, nos termos do art. 8º da lei, a norma perderia sua vigência em 31/12/2020, entretanto, por meio de decisão cautelar proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.625, o Supremo Tribunal Federal estendeu a vigência do dispositivo enquanto durar a emergência de saúde pública.

9. Ademais, a Lei 8.080/1990 (organiza o Sistema Único de Saúde) assim estabelece:

"Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

(...)

Art. 45 (...) § 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado." (grifou-se)

10. Há, portanto, instrumentos jurídicos para que as instalações de saúde militares contribuam para amenizar a carência de serviços de saúde que acomete a população na presente pandemia.

11. Entretanto, para que essa cooperação ocorra, o primeiro passo seria que todas as instalações militares de saúde divulgassem a ocupação e disponibilidade de leitos para tratamento de pacientes com Covid-19. Esse fato, consoante apontado pela unidade técnica, não está acontecendo, o que estaria em desacordo com o art. 3º, inciso II, da Lei

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67469356.

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):

"Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;" (grifou-se)

12. Em sendo assim, diante da relevância do tema, acompanho a proposta da unidade técnica a fim de que seja adotada medida cautelar, sem a oitiva da outra parte, para que tais dados sejam disponibilizados à sociedade. Isso porque a constatação diária de grande quantidade de óbitos por todo o país decorrente do colapso do SUS e da rede privada de saúde quanto à oferta de leitos clínicos e de UTI demanda que qualquer solução seja adotada no menor espaço de tempo possível.

13. Embora pertinente, por não ser possível que seja adotada em sede de despacho, deixo de acatar no presente momento a proposta de recomendação para que o Ministério da Defesa e as três Forças Singulares adotem as medidas necessárias com vistas à celebração de convênios com o Sistema Único de Saúde para o compartilhamento com a população em geral dos leitos clínicos e de UTI de suas organizações de saúde, nas localidades em que os sistemas de saúde encontrarem-se em colapso.

III

14. Em relação às propostas de oitiva e diligência, manifesto-me de acordo, consoante os motivos colocados pela unidade técnica.

15. Assim, decido pelas seguintes deliberações:

a) determinar, cautelarmente, nos termos do art. 276, **caput**, do Regimento Interno/TCU e com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, ao Ministério da Defesa e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que, no prazo de cinco dias úteis, e em atendimento ao artigos 3º, inciso II, da Lei 12.527/2011, adotem as medidas necessárias com vistas a:

a.1) possibilitar, ao Ministério da Saúde e às secretarias de saúde dos estados da federação, a disponibilização diária de dados referentes a cada uma de suas organizações de saúde, discriminando o quantitativo total de leitos clínicos e de UTI, bem como a taxa de ocupação de cada um, e destacando entre ambos aqueles dedicados ao tratamento da Covid-19 e os de atendimento geral;

a.2) dar ampla divulgação das informações listadas no item anterior à população em geral, utilizando, entre outros meios que entender pertinentes, o sítio eletrônico de suas organizações de saúde na **internet**;

b) determinar, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para, no prazo de cinco dias úteis, manifestarem-se sobre os fatos apontados na representação formulada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa), especialmente quanto à necessidade de ampla divulgação e publicidade da taxa de ocupação dos leitos hospitalares de suas organizações de saúde vinculadas, alertando-os quanto à possibilidade de o Tribunal vir a referendar a cautelar determinada por meio do subitem anterior, caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67469356.

c) determinar, nos termos do art. 276, § 2º, do Regimento Interno/TCU, e com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, a oitiva prévia do Ministério da Saúde, para, no prazo de 5 dias úteis, manifestar-se sobre os fatos apontados na representação formulada pela SecexDefesa, especialmente quanto ao uso da previsão contida no art. 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020 como fundamento para a requisição de vagas de leitos disponíveis no sistema de saúde militar, alertando-o quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a adoção da medida, caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida;

d) realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para que, no prazo de cinco dias úteis, encaminhem a este tribunal as seguintes informações:

d.1) distribuição percentual de financiamento dos seus sistemas de saúde, entre recursos próprios (advindos das contribuições dos usuários e das coparticipações nos atendimentos realizados) e recursos do orçamento da União, para o exercício de 2020;

d.2) total de usuários/beneficiários dos sistemas de saúde, discriminando-se os quantitativos entre militares da ativa, da reserva, pensionistas e dependentes;

d.3) total de hospitais com leitos existentes, discriminando-se por organização de saúde o quantitativo de leitos clínicos e os de UTI, bem como sua taxa de ocupação, destacando-se os leitos para tratamento de Covid-19 e os de atendimento geral;

d.4) determinar, com fundamento no art. 17, parágrafo 1º, da Resolução TCU 315/2020, ao Ministério da Defesa e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que encaminhem a este tribunal, no prazo de dez dias úteis, comprovante do atendimento das medidas propostas nas alíneas a.1 e a.2;

e) encaminhar cópia integral dos autos aos órgãos destinatários das medidas propostas, para servir de subsídio às suas manifestações.

À Seproc.

Brasília, 17 de março de 2021

(*Assinado eletronicamente*)

BENJAMIN ZYMLER
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67469356.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00010933/2021 INFORMAÇÃO**

Signatário(a): **RAFAELA RIBEIRO MITRE**
Data e Hora: **25/03/2021 16:58:31**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1454f1a5.78add911.fa25c7fa.559cebf0

PR-PA-00010924/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1364/2021 - OF11/PR/PA

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A) HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

Av. Almirante Barroso, 3492

CEP 66.613-710 - Belém , PA

Referência: PA nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, informe:

i) qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores;

ii) qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos;

iii) a quantidade de kit entubação disponível;

iv) se há previsão de ampliação do número de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o cronograma para ampliação;

v) quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2C37F3DA.B4C153A1.7BEAA868.DC9A71F4

para leitos clínicos, de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento;

vi) se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

vii) informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Encaminho, em anexo, cópia do despacho exarado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo:008.992/2021-5, **no qual fica consignada a necessidade de que os hospitais militares divulguem a ocupação e disponibilidade de leitos para tratamento de pacientes com COVID-19.**

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2C37F3DA.B4C153A1.7BEAA868.DC9A71F4

PR-PA-00010918/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1362/2021 - OF11/PR/PA

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A) DO HOSPITAL NAVAL DE BELÉM (HNBe)

R. Arsenal, 200 - Cidade Velha

CEP 66010-150 - Belém/PA

hnbe.secom@marinha.mil.br

Referência: PA nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, informe:

i) qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores;

ii) qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos;

iii) a quantidade de kit entubação disponível;

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86C30903.6F14C659.C7D9E651.DE76C836

iv) se há previsão de ampliação do número de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o cronograma para ampliação;

v) quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos clínicos, de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento;

vi) se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

vii) informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Encaminho, em anexo, cópia do despacho exarado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo:008.992/2021-5, **no qual fica consignada a necessidade de que os hospitais militares divulguem a ocupação e disponibilidade de leitos para tratamento de pacientes com COVID-19.**

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86C30903.6F14C659.C7D9E651.DE76C836

PR-PA-00010904/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: nº PR-PA-00010491/2021

DESPACHO

Trata-se de manifestação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, na qual requer que esta Procuradoria solicite aos Hospitais Militares com sede no Estado do Pará prestem as seguintes informações:

a) Quais as especialidades médicas existentes em cada hospital?

b) Quantos leitos clínicos e de terapia intensiva existem no hospital?

c) Quantos leitos são para adultos e quantos pediátricos?

d) Qual a lotação dos leitos na presente data?

e) Quantos atendimentos de Covid 19 foram realizados desde o início da pandemia em cada Hospital?

f) Quantos leitos estão destinados para pacientes com Covid 19 e destes quantos estão efetivamente ocupados?

g) Qual o estoque de medicamento usado para intubação existe em cada hospital?

h) Se existe previsão de compra desses medicamentos? Qual a quantidade e quando se dará?

i) Se os leitos existentes nesses Hospitais podem ser requisitados pelo sistema de Regulação de Leitos do SUS? Caso positivo, quantos já foram requisitados?

j) Quantos profissionais (equipe de saúde) estão lotados nos hospitais e quais suas especialidades?

Ante o exposto, determino:

1 - Encaminhe-se cópia do documento à PRM-Marabá para que sejam

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DF36A511.2EF7ADFC.8C349221.17E3BF09

adotadas as providências cabíveis em relação ao Hospital de Guarnição de Marabá;

2 - Junte-se o documento ao PA nº 1.23.000.000565/2020-99;

3 - Expeçam-se ofícios aos Hospital Geral de Belém, Hospital Naval de Belém e Hospital da Aeronáutica de Belém para que informem, no prazo de 5 dias:

i) qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores;

ii) qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos;

iii) a quantidade de kit entubação disponível;

iv) se há previsão de ampliação do número de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o cronograma para ampliação;

v) quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos clínicos, de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento;

vi) se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

vii) informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Encaminhe-se, em anexo, cópia do despacho exarado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo:008.992/2021-5, **no qual fica consignada a necessidade de que os hospitais militares divulguem a ocupação e disponibilidade de leitos para tratamento de pacientes com COVID-19.**

4 - Oficie-se à SESPA para que se manifeste sobre quais providências adotará para iniciar tratativas para a disponibilização de leitos dos hospitais militares ao sistema de regulação do Estado.

Encaminhe-se, em anexo, o despacho exarado pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo:008.992/2021-5.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DF36A511.2EF7ADFC.8C349221.17E3BF09

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DF36A511.2EF7ADFC.8C349221.17E3BF09

PR-PA-00010934/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1370/2021 - OF11/PR/PA

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário Estadual de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
Av. João Paulo II, nº 602, 2º Andar - Marco
CEP 66-087-048 – Belém/PA

Referência: PA nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, **se manifeste sobre as providências para iniciar tratativas para a disponibilização de eventuais leitos vagos dos hospitais militares ao sistema de regulação do Estado,** em especial considerando o teor do **despacho exarado pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo:008.992/2021-5** (em anexo).

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FE4292FD.9FDD8188.CEEDE9E2.456967E6

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FE4292FD.9FDD8188.CEEDE9E2.456967E6

PR-PA-00010928/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Ofício nº 1365/2021 - OF11/PR/PA

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A) HOSPITAL GERAL DE BELÉM

Praça Brasil, 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-450

Referência: PA nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, para instruir o procedimento de número em epígrafe, e com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de 5 dias, informe:

i) qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores;

ii) qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos;

iii) a quantidade de kit entubação disponível;

iv) se há previsão de ampliação do número de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6EA5C446.134AA79D.C7BFB319.6C78FAAE

cronograma para ampliação;

v) quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos clínicos, de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento;

vi) se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;

vii) informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade.

Encaminho, em anexo, cópia do despacho exarado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo:008.992/2021-5, **no qual fica consignada a necessidade de que os hospitais militares divulguem a ocupação e disponibilidade de leitos para tratamento de pacientes com COVID-19.**

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos1 www.protocolo.mpf.mp.br (*órgãos públicos e demais pessoas jurídicas*) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (*pessoas físicas*).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 25/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6EA5C446.134AA79D.C7BFB319.6C78FAAE

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Almirante Barroso, 3492 - Souza
Belém - PA- CEP 66613-710
Tel: (91)3215-6500 / Fax: (91)3215-6549 / e-mail: protocolo.habe@fab.mil.br

Ofício nº 18/SIJ/3881
Protocolo COMAER nº 67434.003827/2021-89

Belém, 31 de março de 2021.

À Senhora:
NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República - Pará/Castanhal
Ministério Público Federal - MPF
Travessa Dom Romualdo de Seixas, n° 1476
Umarizal - Belém/PA
CEP: 66055-200

Assunto: Informaçãoes sobre o cenário COVID19 no Hospital de Aeronáutica de Belém - HABEE.

Senhora Procuradora,

1. Ao cumprimentá-la, passo a tratar dos questionamentos feitos no Ofício n° 1364/2021- OF 11/PR/PA, de 25 mar. 2021, o qual traz uma série de questionamentos sobre o cenário COVID19 nesta Organização de Saúde de Aeronáutica - OSA, a fim de instruir o procedimento PA n°1.23.000.000565/2020-99.

2. Em atendimento à demanda, informo:

1. Qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores: A taxa de ocupação de leitos clínicos é de cerca de 88% e a de UTI de 100%. Este Hospital não dispõe de leitos de semi-intensiva. A taxa de utilização de uso de respiradores é de 100% nos pacientes de UTI.

2. Qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos: O Hospital dispõe de um total de 25 (vinte e cinco) leitos de enfermaria, com um perfil de atendimento direcionado a adultos. Quando há internação de crianças, o que ocorre com pouca frequência, são ocupados leitos do total previamente informado.

3. A quantidade de kit entubação disponível: Atualmente dispõe-se de apenas 8 (oito) kits de intubação para novos pacientes.

4. Se há previsão de ampliação do número de UTI ou semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o cronograma para ampliação: No momento, não há

Assinado digitalmente por JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: BMOZOCBZ.KVMYFNRF.NXKVG566.G3CU5W3Q

(FL 2/6 do Ofício Externo nº 18/SIJ/3881 - HABE, de 31 MAR 2021, Prot nº 67434.003827/2021-89)

previsão de maior ampliação de leitos UTI/semi-intensiva tendo em vista tratar-se de um hospital com corpo clínico fechado, constituído unicamente de militares, e com número muito reduzido de profissionais com formação em terapia intensiva, limitando a expansão da oferta desse tipo de assistência.

5. Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos clínicos, de UTI ou semi-intensiva (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante esse aguardo na fila ou mesmo sem atendimento: Não possuímos, no momento, demanda reprimida para internação de pacientes COVID, porém, há pelo menos uma centena (vide quadro abaixo) de usuários em isolamento domiciliar, todos eles candidatos potenciais para ocupação de leitos hospitalares.

6. Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência: O centro cirúrgico deste Hospital não realiza cirurgias desde 22/02/2021, quando foi adaptado para leitos de Suporte Avançado à Vida COVID. Todos os procedimentos eletivos na unidade estão suspensos.

7. Informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade:

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM-DADOS COVID 19		
Total de atendimentos		1698
Total de recuperados		1499
Total de óbitos		61
Em tratamento	Internados	27
	Isolamento domiciliar	111

Dados compilados até 29/03/2021

3. No que concerne ao Despacho do TCU, exarado no Processo n° 008.992/2021-5, através do qual a Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa representa contra os Ministérios da Saúde e da Defesa e Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, a fim de apurar possíveis irregularidades relacionadas à não disponibilização de leitos nos hospitais militares ao público civil durante o enfretamento da COVID19; trago que o Ministério da Defesa a apresentou um Relatório íntegro (cópia anexa), atendendo não apenas às determinações e indagações daquele órgão, como também, contemplando todas as esferas de atuação das Forças Armadas – FFAA na contenção, orientação, atendimentos e resolução à COVID19, demonstrando amiúde todos os esforços que estão sendo envidados em prol da coletividade, as justificativas legais e razoáveis que orientam a manutenção do Sistema de Saúde das FFAA apenas para os militares e seus dependentes, que tem como mote, justamente, o bem comum.

Assinado digitalmente por JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: BMOZOCBZ.KVMYFNRF.NXKVG566.G3CU5W3Q

(FL 3/6 do Ofício Externo nº 18/SIJ/3881 - HABE, de 31 MAR 2021, Prot nº 67434.003827/2021-89)

4. Nesse caminho, a título de complementação, recordo que, em Abril de 2020, o Movimento Popular Unificado de Belém - MPUB promoveu uma Ação Civil Coletiva nº 1013108-53.2020.4.01.3900 (TRF da 1ª Região), em desfavor da União (Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica), na qual pleiteava, dentre outros, a concessão de tutela antecipada determinando que os hospitais das FFAA disponibilizassem leitos e atendimento imediato a pacientes não militares acometidos pela COVID19. A liminar (cópia anexa) foi denegada pela Exma. Juíza Doutora Hindi Grassan Kayath, tendo como embasamento além dos dados das Forças Irmãs, o Estudo Preparatório n° 001/AAJ-BE/2020 (anexo), cujo teor esclarece detalhadamente as razões pelas quais a FAB é incapaz de atender à rogativa. É a *r.* Decisão da Magistrada, com grifos pertinentes:

> *PROCESSO: 1013108-53.2020.4.01.3900*
>
> *CLASSE: AÇÃO CIVIL COLETIVA (63)*
>
> *AUTOR: MOVIMENTO POPULAR UNIFICADO DE BELEM - MPUB*
>
> *Advogado do(a) AUTOR: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - PA8775*
>
> *RÉU: AGU UNIAO FEDERAL, UNIÃO FEDERAL*
>
> ***DECISÃO***
>
> *Trata-se de Ação Civil Coletiva intentada pelo MOVIMENTO POPULAR UNIFICADO DE BELEM – MPUB contra a UNIÃO FEDERAL, com pedido de tutela antecipada, na qual objetiva atendimento nos hospitais das Forças Armadas localizados em nossa Capital e nas demais Regiões do Estado do Pará, para que sejam utilizados no tratamento dos pacientes contaminados pelo novo coronavírus.*
>
> *Narra a exordial que em razão da pandemia do novo coronavírus o sistema público de saúde da capital e região metropolitana está em colapso, e a solução mais viável seria a utilização dos leitos dos hospitais militares para socorrer aos enfermos da sociedade civil.*
>
> *Aduz que a demanda é em razão de que esta seria a pior fase da pandemia da COVID-19, que perdurará até o fim do corrente mês, e que, portanto, a situação justificaria a utilização dos hospitais das forças armadas no tratamento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus.*
>
> *A União foi intimada para se manifestar sobre o pedido liminar e assim o fez sob o ID 231695347. Brevemente relatado. Decido.*
>
> *A Constituição Federal estabelece em seu art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle."*
>
> *A prestação dos serviços de saúde deve ser implementada via um sistema único, integrado por meio de uma rede regionalizada e hierarquizada.*
>
> *Pois bem, o **Sistema Único de Saúde (SUS)** foi criado sob a égide dos princípios da universalização, equidade e integralidade. Trata-se, portanto, de um **sistema***

Assinado digitalmente por JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: BMOZOCBZ.KVMYFNRF.NXKVG566.G3CU5W3Q

***universal de acesso à saúde, destinado ao atendimento de todas as classes sociais**, caracterizado, portanto, pela universalidade de cobertura.*

*A **previsão legal** dessa universalidade de acesso ao SUS está **inserida no art. 2º da Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/1990**. Vale dizer, não se pode impor qualquer tipo de obstáculo de acesso ao SUS, seja ele relativo a cidadania, renda, classe social e titularidade de plano privado de assistência médica, inclusive. O SUS se destina, pois, ao atendimento de toda a população brasileira, aí incluídos os estrangeiros. Em seu art. 7º, II, a lei supracitada define a assistência a saúde em sua integralidade, independentemente do grau de complexidade da doença a ser tratada.*

***Por outro lado, a assistência médico-hospitalar no âmbito das Forças Armadas não é universal**. **É regida por diversas legislações infraconstitucionais, como bem pontuou a União em sua manifestação**.*

Os hospitais militares, que integram o sistema de assistência médico-hospitalar, consoante artigo 2o. do Decreto 92512, são destinados ao atendimento dos militares (da ativa e da reserva), seus dependentes e pensionistas.

*De maneira geral, a **fonte de custeio dessa assistência médico-hospitalar, além da dotação orçamentária e recursos específicos, dentre outras, é a contribuição dos próprios militares** da ativa, dos que estão em inatividade (reserva) e dos pensionistas, **os quais contribuem para os Fundos de Saúde das respectivas Forças** (artigo 13, inciso II da lei 13954/2019). **Portanto, não se pode equiparar um hospital militar a um hospital público.***

Significa dizer, o militar da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e seus dependentes, tem direito à assistência médico-hospitalar (artigo 50, inciso IV, alínea "e" da Lei 6880/80), sob a forma ambulatorial e hospitalar, conforme as condições estabelecidas no Decreto 92512 e regulamentos específicos das Forças Singulares. Somente eles poderão figurar como beneficiários dessas ações e serviços de saúde.

***Além disso, diante do caráter restrito de acesso, esses hospitais são estruturados apenas para atender a demanda dos militares e seus dependentes, portanto, possuem número reduzidos de leitos tanto para internação básica quanto para as Unidades de Terapia Intensiva - UTIs. Ressalto, ainda, que diante do quadro atual da pandemia no Pará, não há como prever a demanda futura dessas unidades hospitalares no atendimento aos seus usuários (militares da ativa, reserva e seus dependentes), para tratamento do Coronavírus (COVID-19), principalmente dos militares que estão atuando no enfrentamento à pandemia**.*

Destaco, que é fato notório e amplamente divulgado pelos meios de comunicação, as inúmeras ações com contingente das Forças Armadas (militares em atividade e da reserva), no combate à pandemia COVID-19.

*Desse modo, a **abertura dos estabelecimentos hospitalares das Forças Armadas para atendimento à população civil em Belém e nas demais Regiões do Estado do Pará, fica adstrita ao poder discricionário da Administração** Pública, sem prejuízo de que, por meio de ações conjuntas, mediante atuação coordenada com as autoridades governamentais estaduais e municipais, possa vir a ser ampliadas.*

Assinado digitalmente por JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: BMOZOCBZ.KVMYFNRF.NXKVG566.G3CU5W3Q

(FL 5/6 do Ofício Externo nº 18/SIJ/3881 - HABE, de 31 MAR 2021, Prot nº 67434.003827/2021-89)

> ***Desse modo,*** *pelo menos nesse momento processual,* ***não se justifica a intervenção indevida do Poder Judiciário substituindo a Administração em atribuições que lhe são próprias****, adotando políticas públicas visando ao combate à pandemia,* ***inexistindo flagrante omissão das autoridades públicas municipais e estadual no âmbito do Estado do Pará, as quais vem atuando de forma diligente e exaustiva, dentro da reserva do possível****, principalmente no tocante a adoção de medidas preventivas, mormente mecanismos de distanciamento e isolamento social que resultou na implantação recente do lockdown em pelo menos 10 (dez) municípios paraenses.*
>
> *Dito isto, entendo ausente a plausibilidade do alegado direito.*
>
> *Ante o exposto,* ***indefiro*** *o pedido de tutela de urgência.*
>
> *Cite-se a União.*
>
> *Retifique-se a autuação para exclusão da AGU do polo ativo pois já cadastrado o ente federal.*
>
> *Ciência ao MPF (Art. 7º, §1º da Lei n. 7347/85).*
>
> *Registre-se. Intime-se.*
>
> *BELÉM, 11 de maio de 2020.*
>
> *Hind G. Kayath*
>
> *Juíza Federal da 2ª Vara*

5. Nesse périplo, reafirma-se que o Sistema de Saúde da Aeronáutica - SISAU não possui natureza de Plano de Saúde, de Operadora de Seguro Saúde ou de plano privado de assistência à saúde; é regrado por um estruturado conjunto normativo (*Lei nº 6.880/80. Medida Provisória nº 2.215/2001. Decreto nº 92.512/ 1986. NSCA 160-5 "Normas para Prestação da Assistência Médico-Hospitalar no Sistema de Saúde da Aeronáutica", de 12 de abril de 2017. NSCA 160-4 "Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica", de 10 de novembro de 2017. NSCA 160-7 "Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica", de 30 de outubro de 2017*), cuja prestação da assistência tem natureza legal, e encontra-se delineada na legislação supracitada, sendo prestada estritamente nos limites fixados nas normas que regem a matéria.

6. Já o direito de todos à saúde, constitucionalmente estabelecido, corresponde a um dever do Estado, previsto no art. 196 da Carta Magna, que o faz por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), cujo regramento específico está previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

7. **O HABE não têm condições de agasalhar as demandas externas à caserna por encontrar-se nas mesmas condições que todo e qualquer outro hospital da Região Norte, seja da rede pública, privada ou militar, com 100% da ocupação dos leitos de UTI, e a lotação da internação já é de 88% da capacidade.**

8. **IMPORTA** gizar ainda que, **houvesse leitos disponíveis, tais não são sinônimo de equipe de serviço disponível**. Ao contrário disso, são dezenas de militares prestando

Assinado digitalmente por JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: BMOZOCBZ.KVMYFNRF.NXKVG566.G3CU5W3Q

serviços, na linha de frente ou não, acometidos pelo vírus, o que reduz drasticamente nossa capacidade de atendimento, além da sobrecarga aos que estão atuando.

9. Considerando esse quantitativo usuários x equipe de serviço, é indubitável que atender ao pleito implica, sobretudo, em deixar desguarnecido o público alvo dos hospitais das FFAA, militares que estão atuando incansavelmente no controle, combate e profilaxia da doença, sendo diariamente deslocados para atender às populações carentes em localidades de acesso remoto, realizando a vacinação em postos de atendimento externos à FAB, desde enfermeiros, tripulantes, pilotos, controladores de tráfego aéreo, integrantes do Grupo de Segurança e Defesa, profissionais da área da saúde, dentre outros; informações estas renovadas constantemente na página da FAB https://www2.fab.mil.br/dirsa/index.php/leitos-unidades-de-saude.

10. **Geraria uma falsa sensação de atendimento das necessidades da população em geral, pois certamente o inverso aconteceria: militares teriam que ser atendidos pelo SUS ou pelos Hospitais Municipais.**

11. Até o momento, o HABE tem conseguido operacionalizar de forma sustentável a condução dos casos de COVID. Só na Região Norte são atendidas 16.000 (dezesseis mil) vidas vinculadas à FAB, sendo 13 mil no Estado do Pará e 3 mil nos Estados do Maranhão e Amapá. Todavia, com o atendimento médico-hospitalar conjunto pelas três Forças Armadas na Região Norte, o quantitativo excede a 50.000 (cinquenta mil) usuários.

12. **Temos hoje um sistema sustentável, porém, limitado e controlado. Nossa obrigação enquanto União é cuidar de nossos usuários e oferecer o máximo de recursos para salvar a vida daqueles que mantém a estrutura da saúde da Aeronáutica funcionando, evitando assim, caso o requerimento seja atendido, que nosso efetivo recorra aos recursos do Estado ou do Município para receber o atendimento que o Sistema de Saúde da Força para a qual contribui deixará de prestar-lhes para ofertar a civis.**

13. Ante o exposto, em face da indisponibilidade de estrutura para atender à demanda dos usuários das Forças Armadas – militares e seus dependentes -, da lotação de 100% dos leitos de UTI, da necessidade de suporte aos militares que estão na linha de frente do combate ao novo coronavírus, desempenhando atividades essenciais à Nação Brasileira, atender à população civil geraria um prejuízo incalculável às Forças Armadas, ao sistema de saúde paraense e, sobretudo, ao bem maior tutelado pelo ordenamento jurídico pátrio: a vida de inúmeras pessoas (militares, dependentes e civis).

14. No ensejo, deixo esta Direção à disposição para quaisquer interações julgadas pertinentes, através da Seção de Investigação e Justiça - SIJ, aos cuidados da Ten Mendonça, nos contatos (91) 3215-6599 e mendoncacmm@fab.mil.br.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO Coronel Médico
Diretor do Hospital de Aeronáutica de Belém

Assinado digitalmente por JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://adoc.fab.mil.br/adoc,
informando o código: BMOZOCBZ.KVMYFNRF.NXKVG566.G3CU5W3Q

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA
CGECJ - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO Q, SALA 736, CEP: 70049-900, BRASÍLIA-DF TELEFONE: 61-3312-4205 / 61-2023-9621. EMAIL: CGECJ@DEFESA.GOV.BR

INFORMAÇÕES n. 00017/2021/CONJUR-MD/CGU/AGU

NUP: 60000.001524/2021-82
INTERESSADOS: TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sra. Coordenadora-Geral,

RELATÓRIO

1. Por intermédio do OFÍCIO 11793/2021-TCU/Seproc, **de 18/03/2021**, direcionado ao Sr. Secretário de Controle Interno deste Ministério da Defesa, o Tribunal de Contas da União (TCU), em observância ao princípio da ampla defesa, fixa prazo de **5 (cinco) dias úteis** para manifestação quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) na documentação anexada ao expediente, especialmente quanto ao teor do DESPACHO do Ministro da Corte de Contas Benjamin Zymler, proferido no bojo da Representação nº 008.992/2021-5.

2. Trata-se de representação formulada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex-Defesa/TCU) para apurar possíveis irregularidades no Ministério da Defesa, no Comando da Aeronáutica, no Comando do Exército e no Comando da Marinha, relacionadas com a não disponibilização ao público civil de leitos disponíveis em unidades militares de saúde durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Lei 13.979/2020).

3. No despacho acima referido, foi decidido, *litteris:*

> "(...)
> 15. Assim, decido pelas seguintes deliberações:
>
> a) determinar, cautelarmente, nos termos do art. 276, **caput**, do Regimento Interno/TCU e com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, ao Ministério da Defesa e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que, no prazo de cinco dias úteis, e em atendimento ao artigos 3º, inciso II, da Lei 12.527/2011, adotem as medidas necessárias com vistas a:
>
> a.1) possibilitar, ao Ministério da Saúde e às secretarias de saúde dos estados da federação, a disponibilização diária de dados referentes a cada uma de suas organizações de saúde, discriminando o quantitativo total de leitos clínicos e de UTI, bem como a taxa de ocupação de cada um, e destacando entre ambos aqueles dedicados ao tratamento da Covid-19 e os de atendimento geral;
>
> a.2) dar ampla divulgação das informações listadas no item anterior à população em geral, utilizando, entre outros meios que entender pertinentes, o sítio eletrônico de suas organizações de saúde na internet;
>
> b) determinar, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para, no prazo de cinco dias úteis,

manifestarem-se sobre os fatos apontados na representação formulada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa), especialmente quanto à necessidade de ampla divulgação e publicidade da taxa de ocupação dos leitos hospitalares de suas organizações de saúde vinculadas, alertando-os quanto à possibilidade de o Tribunal vir a referendar a cautelar determinada por meio do subitem anterior, caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida;

c) determinar, nos termos do art. 276, § 2º, do Regimento Interno/TCU, e com fundamento no art. 4º, I, da Resolução TCU 315/2020, a oitiva prévia do Ministério da Saúde, para, no prazo de 5 dias úteis, manifestar-se sobre os fatos apontados na representação formulada pela SecexDefesa, especialmente quanto ao uso da previsão contida no art. 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020 como fundamento para a requisição de vagas de leitos disponíveis no sistema de saúde militar, alertando-o quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a adoção da medida, caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida;

d) realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para que, no prazo de cinco dias úteis, encaminhem a este tribunal as seguintes informações:

d.1) distribuição percentual de financiamento dos seus sistemas de saúde, entre recursos próprios (advindos das contribuições dos usuários e das coparticipações nos atendimentos realizados) e recursos do orçamento da União, para o exercício de 2020;

d.2) total de usuários/beneficiários dos sistemas de saúde, discriminando-se os quantitativos entre militares da ativa, da reserva, pensionistas e dependentes;

d.3) total de hospitais com leitos existentes, discriminando-se por organização de saúde o quantitativo de leitos clínicos e os de UTI, bem como sua taxa de ocupação, destacando-se os leitos para tratamento de Covid-19 e os de atendimento geral;

d.4) determinar, com fundamento no art. 17, parágrafo 1º, da Resolução TCU 315/2020, ao Ministério da Defesa e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que encaminhem a este tribunal, no prazo de dez dias úteis, comprovante do atendimento das medidas propostas nas alíneas a.1 e a.2;

e) encaminhar cópia integral dos autos aos órgãos destinatários das medidas propostas, para servir de subsídio às suas manifestações."

4. Vê-se que, em linhas gerais, são requeridos dados acerca da ocupação de leitos dos Hospitais Militares das Forças Armadas a fim de orientar eventual disponibilização ao Sistema Único de Saúde (SUS), frente ao atual cenário da pandemia decorrente do coronavírus.

5. Pois bem, a despeito da questão posta na representação da SECEX- DEFESA, serão expostas abaixo considerações jurídicas para balizar/orientar a manifestação do Sr. Secretário de Controle Interno deste Ministério da Defesa sobre os fatos apontados na representação formulada pela Secex-Defesa/TCU.

A DESTINAÇÃO DE LEITOS DE HOSPITAIS MILITARES A CIDADÃOS, EM PREJUÍZO AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MILITAR, CONTRARIA O INTERESSE DAS FORÇAS ARMADAS E CONSTITUI DESVIO DE FINALIDADE, VIOLANDO EXPRESSAMENTE DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.080, de 1990

6. A Constituição Federal, ao cuidar do direito fundamental à saúde, dispõe expressamente nos arts. 196 e seguintes, que esse é um direito de todos e dever do Estado, a quem caberá, mediante um sistema único, com rede regionalizada e hierarquizada, assegurar o atendimento integral e universal das ações e serviços públicos de saúde. *Ex vi*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

7. O financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) encontra-se disposto no art. 198, §1º, da Lei Maior, constituindo-se de recursos do orçamento da seguridade social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de fontes adicionais previstas no art. 32 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), quais sejam:

> Art. 32. .....
> I - (Vetado)
> II - Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;
> III - ajuda, contribuições, doações e donativos;
> IV - alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
> V - taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e
> VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

8. Vê-se, pois, que dentre as fontes de financiamento do SUS não se incluem quaisquer contribuições periódicas e compulsórias por parte de seus beneficiários. O SUS caracteriza-se por ser gratuito e pela universalidade do atendimento em território nacional.

9. Diferentemente do SUS, o sistema de saúde das Forças Armadas não é universal e tampouco dispensa para o seu custeio as contribuições mensais e as indenizações de seus beneficiários.

10. O sistema de saúde das Forças Armadas assegura a assistência médico hospitalar apenas aos militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e aos seus dependentes.

11. É o que demonstra o art. 50, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 6.880/80, e o art. 1º do Decreto nº 92.512/86, *que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes, e dá outras providências*, respectivamente:

> Art. 50. São direitos dos militares:
> (...)
> IV - nas condições ou nas limitações impostas por legislação e regulamentação específicas, os seguintes:
> (...)
> e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

> Art. 1º O militar da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e seus dependentes têm direito à assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme as condições estabelecidas neste decreto e nas regulamentações específicas das Forças Singulares.

12. Além disso, diferentemente do SUS, o sistema de saúde das Forças Armadas também é custeado por meio de receitas extra-orçamentárias, tais como contribuições mensais de militares para os fundos de saúde e as indenizações de atos médicos, paramédicos e serviços afins, e*x vi* do art. 11 do Decreto nº 92.512/86:

> Art. 11. Os Ministérios Militares contarão, para a assistência médico-hospitalar aos militares e seus dependentes, com recursos financeiros oriundos de:
> I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da União através de propostas anuais dos Ministérios Militares, constituídas de:
> (...)
> II - Receitas extra-orçamentárias provenientes de:
> a) contribuições mensais para os fundos de saúde;
> b) indenizações de atos médicos, paramédicos e serviços afins;

> c) receitas provenientes da prestação de serviços médico-hospitalares através de convênios e/ou contratos;
>
> d) receitas provenientes de outras fontes.

13. Desse modo, seja por meio de contribuições mensais, seja por meio de indenizações por serviços médicos prestados, observa-se que os militares e seus dependentes contribuem financeiramente para o custeio do sistema de assistência médico-hospitalar das Forças Armadas.

14. Por conseguinte, considerando o rol restrito e bem delimitado dos beneficiários do sistema de saúde das Forças Armadas, e levando-se em conta, ainda, que os militares e seus dependentes contribuem financeiramente para o custeio desse sistema, tem-se que os hospitais militares não podem ser equiparados a um hospital público do SUS.

15. Com efeito, os Hospitais Militares são hospitais públicos com destinação especial, na medida em que o atendimento é totalmente direcionado e especializado aos militares e seus familiares; de modo que a disponibilidade dos leitos dos hospitais militares à sociedade em geral, ainda que em situações de calamidade pública, poderá comprometer toda a atuação das Forças Armadas, além de sobrecarregar ainda mais o SUS, o que pode resultar no desequilíbrio ainda maior de ambos os sistemas.

16. É importante consignar, que a existência de um sistema próprio de saúde para os membros das Forças Armadas repousa sobre a essencialidade e a especificidade das atividades militares, possui pleno respaldo legal e não deve ser desviado de sua finalidade.

17. No que tange à essencialidade das atividades militares, não se pode olvidar que as Forças Armadas funcionam como a *ultimo ratio* do Estado brasileiro, na medida em que asseguram materialmente a própria subsistência do Estado brasileiro e da realização de todos os seus fins públicos.

18. Os hospitais militares constituem reserva técnica para garantir a saúde do pessoal militar e, assim, assegurar a possibilidade de seu restabelecimento para o pleno e pronto emprego das Forças Armadas, bem como para prestar assistência à saúde aos seus familiares para garantir-lhe a tranquilidade emocional necessária ao desempenhos de suas missões.

19. Nos termos do *caput* do art. 142 da Constituição Federal, as três principais funções das Forças Armadas são: a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e a garantia da lei e da ordem. Há que se ressaltar, que muitos militares foram (e são) diariamente requisitados para prestar serviços, seja diretamente ou na forma de apoio logístico, na linha de frente do combate ao coronavírus.

20. Portanto, longe de ser um privilégio infundado, a assistência médico-hospitalar - especial e diferente do SUS - é um direito dos militares calcado justamente nas peculiaridades das atividades castrenses.

21. Diante disso, qualquer decisão que tenha impacto negativo no adequado funcionamento dos Hospitais Militares precisa ser avaliada com muita cautela e evitada, uma vez que pode haver interferência indevida nos atos de gestão administrativa do Poder Executivo, além de poder comprometer o pleno emprego das Forças Armadas, especialmente em tempos de pandemia.

INCOMPETÊNCIA DO TCU PARA FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA

22. Ao TCU cabe fiscalizar as ações dos gestores e não exercer direta ou indiretamente a gestão dos órgãos públicos.

23. Não compete ao TCU, portanto, avaliar em que medida os Hospitais Militares poderão contribuir com leitos hospitalares (de UTI inclusive), assistência médica, recursos humanos e suprimentos necessários ao atendimento de pacientes acometidos pela Covid 19.

24. Não por outra razão, para se viabilizar a concessão de leitos dos Hospitais Militares ao SUS, não se prescinde da efetivação de um convênio específico em que haja interesse recíproco entre os convenentes, bem como que se restrinja a localidades onde inexistem organizações civis congêneres. É o que dispõem a Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/90) e o Decreto nº 92.512/86:

> Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.
>
> § 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem

como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado. (G.N.)

Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

(...)

Parágrafo único. **As organizações de saúde das Forças Armadas, através de convênios ou contratos firmados nas mesmas condições deste artigo, poderão prestar assistência médico-hospitalar ao público estranho aos Ministérios Militares, quando inexistir organização civil congênere na localidade. (G.N.)**

25. Assim, é preciso verificar e definir as zonas limítrofes em que há exercício legítimo de controle entre os poderes ou hipóteses em que há ingerência de modo a adentrar à discricionariedade inerente ao Executivo.

26. Além da necessidade de controle, é preciso retomar premissa básica da Separação dos Poderes que, mesmo em tempos de anormalidade, permanece latente: a necessidade de respeito à discricionariedade de cada esfera, aspecto que confere equilíbrio ao sistema de freios e contrapesos, impedindo que um Poder desborde das próprias competências.

27. Destarte, eventual decisão que determine a internação de pessoas estranhas às Forças Armadas nos Hospitais Militares seria medida que, além de afrontar o ordenamento legal de assistência médico-hospitalar das Forças Armadas, representa uma interferência/ingerência na seara da gestão administrativa.

28. Por conseguinte, é necessário prudência redobrada em cenários nos quais os impactos em que qualquer intervenção pode desorganizar o sistema de saúde como um todo e terminar ocasionando um colapso ainda maior.

29. Para além disso, a competência do TCU estabelecida no artigo 70 da Constituição Federal de 1988 não autoriza substituir-se aos agentes públicos constitucionalmente designados para tomada de decisões administrativas.

30. Assim, parece haver incongruência entre o objeto da representação e as competências constitucionais e legais do TCU, uma vez que tal determinação necessitaria de envolver uma "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial", ainda assim limitada "à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas", conforme *caput* do art. 70 da Constituição, o que não parece ser o caso.

31. Por igual, o objeto da representação também parece não se coadunar com as competências estabelecidas em quaisquer dos incisos do art. 71 da Constituição.

32. Com efeito, toda atividade estatal, em menor ou maior grau, envolve sempre o dispêndio de recursos públicos, no mínimo, como por exemplo, os vencimentos dos servidores que praticam os atos administrativos. Assim, nessa compreensão, qualquer ato de gestão administrativa atrairia a competência fiscalizatória do TCU, o que não parece ser o escopo da norma constitucional e/ou legal.

33. Há que se ponderar, que o fato dos hospitais militares receberem verbas orçamentárias não implica dizer que são hospitais similares aos integrantes do SUS, ao revés, como dito acima, possuem especificidades, peculiaridades que os distinguem dos hospitais públicos do SUS, já que, além da dotação orçamentária e recursos específicos, conta com fonte de custeio decorrente de contribuição dos próprios militares da ativa, dos que estão em inatividade (reserva) e dos pensionistas, os quais contribuem para os Fundos de Saúde das respectivas Forças (artigo 13, inciso II da Lei 13.954/2019).

34. Ademais, o fato de um serviço de saúde ser custeado em parte por verbas orçamentárias não autoriza o seu uso pela coletividade. Caso contrário, poder-se-ia abrir um debate inclusive sobre a possibilidade de utilização dos serviços internos de saúde postos à disposição dos servidores dos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo e custeados integralmente com recursos públicos, à sociedade.

35. Assim, fica evidenciado que os hospitais militares integram o sistema de assistência médico-hospitalar das Forças Armadas, que é regido por normas próprias, possui fonte de custeio própria e é destinado ao atendimento dos militares (da ativa e da reserva), seus dependentes e pensionistas. Portanto, o sistema de assistência médico-hospitalar das Forças Armadas **não é parte integrante nem se confunde com o Sistema Único de Saúde**, logo, **não é universal** e, assim, seus hospitais, ambulatórios, estrutura, equipamentos, recursos material e humano não podem ser equiparados aos componentes do sistema público de saúde, que deles não pode dispor.

36. Nessa linha de intelecção decidiu o Juízo Federal da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Pará ao prolatar sentença nos autos da Ação Civil Coletiva nº 103108-53.2020.4.01.3900, veja-se:

"(...)

Note-se, por fim, que a intervenção do Poder Judiciário como substituto da Administração somente deve ser admitida excepcionalmente, quando se verifica flagrante omissão dos entes públicos a quem compete a execução das ações e desenvolvimento das políticas públicas (*ex vi,* RESP - RECURSO ESPECIAL - 1733412 2017.02.41253-0, OG FERNANDES, STJ - SEGUNDA TURMA, DJE DATA:20/09/2019 ..DTPB:.). Assim é que, no que concerne ao objeto desta ação, notadamente quanto ao enfrentamento à pandemia, também **não se verifica flagrante omissão das autoridades públicas municipais e estadual no âmbito do Estado do Pará no tocante a adoção de medidas preventivas e mecanismos de distanciamento e isolamento social**. Ao revés, a pretensão ora veiculada desdobra-se sobre fundamento de caráter preventivo, considerando a potencial ineficácia das medidas de isolamento adotadas ante o alto índice de contaminação característico da COVID-19, de forma que sequer a causa de pedir configura situação apta a justificar o excepcional controle judicial, somente admissível diante da inércia do Poder Público.

Nesse sentido, **considerando a inexistência de fundamento jurídico de ordem Constitucional, a diversidade dos sistemas de saúde envolvidos** bem como a ausência de flagrante omissão dos entes públicos envolvidos, ratifico os termos da decisão já proferida neste feito no sentido de que **a abertura dos estabelecimentos hospitalares das Forças Armadas para atendimento à população civil em Belém e nas demais Regiões do Estado do Pará fica adstrita ao poder discricionário da Administração Pública**, sem prejuízo de que, por meio de ações conjuntas, mediante atuação coordenada com as autoridades governamentais estaduais e municipais, possa vir a ser ampliadas. (...)"(G.N.)

37. Seguindo o mesmo entendimento, o juízo da 21ª Vara Federal do Distrito Federal proferiu recente decisão, datada do último dia 22/03/2021, na ação nº 1015047-79.2021.4.01.3400, veja-se:

"Trata-se de embargos de declaração opostos em face da decisão que deferiu parcialmente o pleito de tutela provisória de urgência para determinar 'o encaminhamento imediato do caso do autor à Central de Regulação, a fim de que seja avaliada a solicitação de internação em UTI - preferencialmente em hospital da rede pública do Distrito Federal ou outro Estado da Federação, mas, em caso de inexistência de vagas, em hospital da rede privada do Distrito Federal ou em hospital, público ou privado, situado em outra unidade da Federação, às expensas da União e do Distrito Federal, respeitada eventual fila de espera, assim como obedecidos os critérios técnicos que orientam a regulação dos leitos'.

Em suas razões a parte embargante informa que não foi enfrentado o seu pleito de internação em unidade de terapia intensiva de Hospital Militar.

Alega que os Hospitais Militares não entram na lista geral de espera por leito de UTI's, razão pela qual em tais nosocômios pode haver vaga disponível.

Decido.

De fato, a despeito de a decisão proferida ter consignado em seu relatório a existência de pedido de internação em leito de UTI de Hospital Militar, não enfrentou de forma direta tal requerimento, razão pela qual passo a analisá-lo.

De forma objetiva, registro desde já que a pretensão de urgência mencionada não merece ser acolhida.

É que ao contrário dos Hospitais da Rede Privada de Saúde que são instituídos e custeados por particulares e por meio de convênios com planos de saúde, os Hospitais Militares são parcialmente custeados por recursos privados dos militares e seus dependentes, de modo que é destinado ao atendimento destes (militares e dependentes).

Além disso, ao contrário do SUS, o sistema de saúde dos militares não é universal, ou seja, não atende indiscriminadamente qualquer cidadão (civil) e nem foi criado para tal fim.

Aqui oportuno consignar que a interferência judicial na política administrativa do sistema de saúde militar pode acarretar usurpação de direitos dos militares, prerrogativas estas conferidas em razão das peculiaridades das atividades desempenhadas por tais agentes públicos.

Nesse cenário, ausente, portanto, neste ponto, a probabilidade do direito vindicado.

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, porém os rejeito.

> Ratifico a decisão proferida em sede de plantão judicial.
>
> Considerando o teor dos Ofícios Circulares da PRU, PRF e PGFN, remetidos a esta Vara, nos quais consignam a inviabilidade da realização de composições consensuais, deixo de realizar a audiência prévia de conciliação e mediação, nos termos do art. 334, § 4º, inciso II, do Código de Processo Civil.
>
> Desta feita, cite-se.
>
> (...)" (G.N.)

38. Relativamente às atribuições reservadas a cada esfera de poder, especialmente em questões relacionadas à gestão administrativa, o Supremo Tribunal Federal, em sede do Recurso Extraordinário nº 427.574- ED, definiu que a reserva de administração é princípio constitucional que impede a ingerência do Poder Legislativo (através do TCU) em matérias sujeitas à competência administrativa do Poder Executivo, sob pena de grave violação à separação de poderes.

39. Cabe trazer a lume, o seguinte posicionamento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso (BARROSO, 1996, p. 131-132):

> "(...)
>
> A função legislativa, ao longo dos anos, tem se caracterizado não apenas pela edição de normas, como também pela missão, elevadíssima, de fiscalização dos atos governamentais, nos diferentes níveis, que vão desde sua conveniência política até sua legalidade. É neste domínio que se insere o Tribunal de Contas, instituído pela Constituição como órgão auxiliar do Poder Legislativo, ao qual compete, em controle externo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos gastos públicos, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade (CF 1988, arts. 70 e 71**). Não é papel do Tribunal de Contas, por via de conseqüência, dizer definitivamente o Direito – pois isto incumbe ao Judiciário – nem tampouco substituir-se aos agentes públicos constitucionalmente designados para tomada de decisões políticas e administrativas – que é atribuição dos órgãos do Poder Executivo."**

40. Em outra oportunidade, o Ministro Barroso (1999, p. 372-374), além de destacar a impossibilidade de o Tribunal de Contas invadir a esfera de reserva administrativa de órgãos públicos, ratificou sua opinião no sentido de que a competência do Tribunal de Contas só se exerce legitimamente na fiscalização do emprego de recursos públicos, nos seguintes termos:

> "(...)
>
> O Tribunal de Contas desempenha, nos termos da Constituição, um amplo conjunto de atribuições como órgão auxiliar do Poder Legislativo no controle externo da Administração Pública na fiscalização contábil, financeira e orçamentária. **Não cabe, todavia, ao Tribunal de Contas: (a) exercer fiscalização que não tenha natureza contábil, financeira ou orçamentária, isto é, que não envolva o emprego de recursos públicos; (b) invadir a esfera de reserva administrativa** de agência reguladora de serviços públicos **para perquirir o mérito de suas decisões político-administrativas,** interferindo com sua atividade-fim."

41. Diante disso, a disponibilização de leitos dos Hospitais Militares ao SUS mediante a celebração de convênio, nos termos do art. 45, §2º da Lei 8.080/1990 c/c art. 20, parágrafo único, do Decreto 92.512/86, é medida que compete tão somente aos órgãos da Administração Pública, após uma estrita análise de aspectos que envolve conveniência e oportunidade administrativas, sob pena de afronta ao princípio da separação de poderes.

42. Ademais, para que seja firmado esse convênio, é necessário que haja interesse recíproco, ou seja, que esse ajuste, *in casu*, também atenda ao interesse do militar:

> Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.
>
> § 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

43. Há que se registrar, que a viabilização de leitos dos Hospitais vinculados às Forças Armadas ao SUS não pode ser efetivada através do instituto da requisição Administrativa, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, *que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*, conforme já analisado no bojo do PARECER n. 00256/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, que assim asseverou:

"(...)A Lei nº 13.979/2020, inclusive, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, até autoriza a requisição de serviços de pessoas naturais e jurídicas, como anuncia o inciso VII do seu art. 3º:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: [...] VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e [...].

39. Todavia, o §8º deste mesmo dispositivo legal expressamente consagra que essas medidas de enfrentamento da Covid-19 "deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais". 40. Por sua vez, no que tange às atividades essenciais, assim expressa o art. 3º do Decreto nº 10.282/2020: Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: [...] IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

[...] 41. Desse modo, como as atividades de defesa nacional foram declaradas como essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade pelo Decreto 10.282/2020, conclui-se que eventual requisição de serviços da área de saúde não poderá recair jamais sobre os hospitais militares.

(...)42. A corroborar com essa tese, enfatiza-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 25.925/DF, no sentido de que a requisição de bens e serviços não pode recair sobre bens públicos. Ex vi:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. UNIÃO FEDERAL. DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MUNICIPAIS. DECRETO 5.392/2005 DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. MANDADO DE SEGURANÇA DEFERIDO. Mandado de segurança, impetrado pelo município, em que se impugna o art. 2º, V e VI (requisição dos hospitais municipais Souza Aguiar e Miguel Couto) e § 1º e § 2º (delegação ao ministro de Estado da Saúde da competência para requisição de outros serviços de saúde e recursos financeiros afetos à gestão de serviços e ações relacionados aos hospitais requisitados) do Decreto 5.392/2005, do presidente da República. Ordem deferida, por unanimidade. Fundamentos predominantes: (i) a requisição de bens e serviços do município do Rio de Janeiro, já afetados à prestação de serviços de saúde, não tem amparo no inciso XIII do art. 15 da Lei 8.080/1990, a despeito da invocação desse dispositivo no ato atacado; (ii) nesse sentido, as determinações impugnadas do decreto presidencial configuram-se efetiva intervenção da União no município, vedada pela Constituição; (iii) inadmissibilidade da requisição de bens municipais pela União em situação de normalidade institucional, sem a decretação de Estado de Defesa ou Estado de Sítio. Suscitada também a ofensa à autonomia municipal e ao pacto federativo. Ressalva do ministro presidente e do relator quanto à admissibilidade, em tese, da requisição, pela União, de bens e serviços municipais para o atendimento a situações de comprovada calamidade e perigo públicos. Ressalvas do relator quanto ao fundamento do deferimento da ordem: (i) ato sem expressa motivação e fixação de prazo para as medidas adotadas pelo governo federal; (ii) reajuste,

> nesse último ponto, do voto do relator, que inicialmente indicava a possibilidade de saneamento excepcional do vício, em consideração à gravidade dos fatos demonstrados relativos ao estado da prestação de serviços de saúde no município do Rio de Janeiro e das controvérsias entre União e município sobre o cumprimento de convênios de municipalização de hospitais federais; (iii) nulidade do § 1º do art. 2º do decreto atacado, por inconstitucionalidade da delegação, pelo presidente da República ao ministro da Saúde, das atribuições ali fixadas; (iv) nulidade do § 2º do art. 2º do decreto impugnado, por ofensa à autonomia municipal e em virtude da impossibilidade de delegação.(MS 25295, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 20/04/2005, DJe-117 DIVULG 04-10-2007 PUBLIC 05-10-2007 DJ 05-10- 2007 PP-00022 EMENT VOL-02292-01 PP-00172) [Grifou-se.]. (...)"

44. Desse modo, considerando que as atividades militares foram consideradas essenciais, não há amparo legal para imposição de medida que afete um serviço público e atividades essenciais do Estado, tal como ocorreria se fosse imposta a internação em hospitais militares de pessoas infectadas pela Covid-19 que não integram o sistema de assistência médico-hospitalar das Forças Armadas.

45. Além disso, o instituto da requisição envolve apenas bens e serviços de particulares, não envolve bens e serviços públicos, conforme previsão estabelecida no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, veja-se:

> XXV- no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

46. Nessa linha é a posição da doutrinadora Raquel Carvalho ao explicar no sua obra Curso de Direito Administrativo, volume 1, Salvador.2008, pág. 979 que "a requisição administrativa é um ato administrativo unilateral e auto executório que consiste na utilização de bens ou de serviços **particulares** pela Administração, para atender necessidades coletivas em tempo de guerra ou em caso de perigo público iminente, mediante pagamento de indenização *a posteriori"*. (G.N.)

47. Esse também é o entendimento do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao conceder liminar nos autos da Ação Cível Originária (ACO) 3463 para impedir que a União requisite insumos contratados pelo Estado de São Paulo – especialmente agulhas e seringas –, cujos pagamentos já foram empenhados, destinados à execução do plano estadual de imunização contra a Covid-19, sob o fundamento de que a requisição administrativa não pode se voltar contra bem ou serviço públicos.

48. Assim, ainda que não existisse vedação legal, o instituto da requisição envolve análise de aspectos de conveniência e oportunidade dos órgãos públicos envolvidos, sob pena de afronta ao princípio da separação dos poderes.

49. Deste modo, é flagrante e patente a ausência de competência do TCU para recomendar ou determinar a celebração de convênio, onde a lei confere expressamente discricionariedade ao gestor público para tomada de decisão.

50. Da mesma forma, é flagrante e patente a incompetência do TCU para recomendar ou determinar a requisição administração de leitos dos hospitais militares e de qualquer outro hospital público, uma vez que não é juridicamente cabível a requisição de bens e serviços públicos, tal qual já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

INCOMPETÊNCIA DO TCU PARA TUTELAR INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

51. As Unidades Técnicas do TCU têm competência para representar, conforme estabelece o art. 237, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

52. Contudo, para que essa representação possa ocorrer/prosperar, faz-se necessário observar o disposto no art. 235, do Regimento Interno:

> Art. 235. A denúncia sobre matéria de competência do Tribunal deverá referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço, **e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada**. (G.N.)

53. A representação apresentada pela SECEX-DEFESA não preenche todos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do RI/TCU, uma vez que não se verifica dos autos da TC 008.992/2021-5 qualquer indício de irregularidade ou ilegalidade com a utilização dos recursos federais utilizados na gestão dos Hospitais Militares.

54. Como já dito antes, a assistência médico-hospitalar das Forças Armadas - especial e diferente do SUS - é um direito legal dos militares calcado justamente nas peculiaridades das atividades castrenses.

55. Em verdade, a representação pela SECEX -DEFESA pretende tutelar interesse social e individual indisponível da sociedade, qual seja, garantir o direito à saúde daqueles que estão tendo dificuldade de encontrar leitos disponíveis nos hospitais públicos e particulares, em razão do avanço e agravamento da pandemia do coronavírus.

56. Como se sabe, o órgão competente para defender interesse social e individual indisponível é o Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, que assim estabelece:

> Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

57. Assim, não cabe ao TCU amparar sua atuação fiscalizatória apenas no desejo de promover o direito à saúde pública, ou o direito à dignidade da pessoa humana ou mesmo do direito à vida, sob pena de extrapolar as competência institucionais outorgadas a esse órgão de contas pelo texto constitucional.

58. O que se tem no presente caso é a SECEX-DEFESA arvorando-se indevidamente no papel de Ministério Público, para garantir saúde pública aos cidadãos brasileiros, e pedindo ao Tribunal de Contas para atuar inconstitucionalmente como Poder Judiciário na tutela desses direitos individuais indisponíveis da sociedade.

PRINCÍPIO DA ISONOMIA E FATOR DE DISCRÍMEN LEGÍTIMO

59. A SECEX-DEFESA representante/denunciante alega que o não acolhimento de cidadão nos hospitais militares teria o condão de ferir o princípio da isonomia.

60. No entanto, é preciso que se tenha em mente que a assistência à saúde, para fins de comparativo válido entre o tratamento que é dado pelo Poder Público aos militares e à população em geral, não se dá de forma linear/similar.

61. A assistência do Estado prestada à saúde dos militares, e também dos servidores públicos federais civis, incluídos os servidores do legislativo, do executivo e do judiciário, decorre de um vínculo laboral, ainda que se trate de benefício custeado com recursos públicos, distinguindo-se daquela oferecida à população em geral. Portanto, não há que se falar em isonomia de tratamento por parte do Poder Público.

62. Enquanto para a população em geral o Poder Público disponibiliza apenas o SUS, independentemente de uma contraprestação específica (gratuidade e universalidade), para os servidores públicos federais civis e sua família, o Poder Público Federal paga, adicionalmente, um específico benefício de assistência à saúde, na forma do art. 230 da Lei nº 8.112, que prevê:

> Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.302 de 2006)

63. Dessa forma, fica claro que o tratamento diferenciado conferido pelo Poder Público não é apenas aos militares das Forças Armadas e sua família, mas também alcança os servidores públicos federais civis.

64. Entretanto, é importante destacar que o tratamento diferenciado conferido aos servidores públicos federais civis e aos militares tem amparo legal e decorre de fator de discrímen legítimo, qual seja, o vínculo laboral que ambos detém com o Poder Público, impondo a obrigação do empregador/União em ofertar assistência à saúde aos seus "funcionários", situação que autoriza o tratamento diferenciado da população em geral.

65. Poder-se-ia discutir se esse tratamento diferenciado é justo ou injusto, mas não há qualquer dúvida de que é legal e legítimo e não implica qualquer ilegalidade ou irregularidade.

66. Cabe ressaltar que a Unidade Técnica do TCU representante/denunciante sequer cogitou utilizar os serviços de saúde existentes nos órgãos públicos civis, inclusive dos Tribunais, os quais prestam atendimento médico exclusivamente aos respectivos servidores, para colaborar com o esforço de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e atender a população em geral. Nem mesmo cogitou utilizar os recursos que são pagos a título de auxílio-saúde aos servidores públicos federais civis para contratar novos leitos no SUS para socorrer a população em geral.

67. Em resumo, o fundamento legal do sistema de saúde dos militares das Forças Armadas é o mesmo da assistência à saúde conferida aos servidores públicos federais civis, pois decorrem de uma relação laboral com o Poder Público, são custeados, em parte, com recursos públicos e beneficiam exclusivamente determinado segmento social.

68. Por fim, consigna-se que a diferença de tratamento que é dada pelo Poder Público à saúde do militar e dos servidores públicos em relação à população em geral é permanente e sistêmica e não está adstrita apenas ao período da pandemia de COVID-19, razão pela qual os beneficiários do sistema de saúde dos militares não podem ser preteridos ou prejudicados em favor de pessoas estranhas ao sistema.

INDENIZAÇÕES FUTURAS A SEREM PAGAS AO BENEFICIÁRIO-CONTRIBUINTE DO SISTEMA DE SAÚDE MILITAR QUE FOR PRETERIDO

69. Sob esse tópico, cabe asseverar que a objetivo almejado na representação, no sentido de utilização dos leitos dos hospitais militares para atendimento da população em geral acometida com COVID-19, poderá levar ao colapso do sistema de saúde militar, o que certamente implicará na preterição e prejuízo de atendimento dos militares e demais beneficiários que efetivamente contribuem para o sistema de saúde da Forças Armadas.

70. Tal situação tem alto potencial de acarretar risco de demandas judiciais em desfavor da União, com vistas a obter indenização por parte dos militares e demais beneficiários que tiveram seu direito ao atendimento médico-hospitalar cerceado, impedido ou prejudicado em favor de pessoa não beneficiária e, portanto, que não contribui para o sistema de saúde em questão.

71. Por ser um sistema de saúde mantido, em parte, com as contribuições específicas de seus beneficiários, não seria lícito ao Estado desviar um serviço público de natureza especial em favor de pessoas estranhas a esse sistema, em flagrante prejuízo dos beneficiários que efetivamente contribuem para sua manutenção.

DA CONTRATAÇÃO DE NOVOS LEITOS PARA COVID-19 PELOS HOSPITAIS MILITARES

72. Acerca da temática, cabe informar que a solução encontrada pelos Hospitais Militares, especialmente o HFA, para fazer frente à alta demanda por leitos de UTI e ampliar sua capacidade de atendimento foi a contratação de empresa especializada para abertura de novos leitos, uma vez que seus leitos de UTI regulares já estavam lotados.

73. A contratação de empresa especializada em leitos de UTI é ato de gestão regular, que pode/deve ser adotada por qualquer órgão de saúde municipal, estadual ou até mesmo federal a fim de que seja suprida a demanda (crescente) da população por atendimento em unidades de tratamento intensivo em decorrência da COVID, a qual não tem sido absorvida pelos hospitais públicos integrantes do SUS.

74. Dessa forma, a intenção da SECEX-DEFESA de requisitar leitos de UTI dos hospitais militares e preenchê-los com pessoas não contribuintes do sistema de saúde das Forças Armadas apenas incentiva a inoperância administrativa de determinados gestores públicos, uma vez que podem realizar a contratação de empresa especializada em leitos de UTI e ampliar sua capacidade de atendimento, a exemplo do que foi feito nos hospitais militares.

75. Por tal motivo, não podem os hospitais militares ser penalizados, nem arcar com as consequências decorrentes da morosidade e ineficiência de alguns gestores públicos no atendimento da saúde da população, porque não deram causa nem contribuíram para a falta de leitos no sistema se saúde.

76. O Nexo de causalidade é a conexão existente entre causa e efeito, que determina o resultado proveniente de determinada conduta, com o fim de estabelecer a culpabilidade pelo dano, sendo elemento indispensável na atribuição da responsabilidade.

77. Assim, não há que se falar em responsabilidade sem nexo causal.

78. Desse modo, considerando que os Hospitais Militares não deram causa, tampouco contribuíram para a crise da inexistência de leitos nos Hospitais Públicos e Particulares, em razão do agravamento da pandemia do coronavírus, não poderão ser responsabilizados, mormente no presente caso em que foram diligentes e adotaram medidas de gestão eficientes para suprir suas necessidades.

79. Entendimento contrário levaria a premiar o gestor faltoso e não diligente ao arrepio da legislação e dos princípios gerais de direito, em especial o da moralidade.

CONCLUSÃO

80. Ante o exposto, restou devidamente demonstrado que não existe qualquer irregularidade no administração dos leitos dos hospitais militares e que falece competência constitucional ao TCU para compelir, obrigar ou definir a melhor forma de utilizar os leitos dos hospitais militares, seja em situação de pandemia seja em tempos de normalidade social.

81. Também não cabe ao TCU recomendar ou determinar eventual requisição administrativa de leitos de hospitais militares, por extrapolar suas limitadas funções de órgão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

82. Estas são as considerações jurídicas que se prestam a balizar/orientar a manifestação do Sr. Secretário de Controle Interno deste Ministério da Defesa sobre os fatos apontados na representação formulada pela Secex-Defesa/TCU (Representação nº 008.992/2021-5) da relatoria do Sr. Ministro da Corte de Contas Benjamin Zymler.

83. Ressalva-se, por fim, que os dados para permitir a divulgação e publicidade da taxa de ocupação dos leitos dos Hospitais Militares, em atendimento à solicitação do TCU, está em consonância com o princípio da publicidade e insere-se nas competências institucionais Tribunal de Contas da União, razão porque serão fornecidos pelo Ministério da Defesa e pelas respectivas Forças Singulares as quais estejam vinculados.

Brasília, 22 de março de 2021.

ANDREA GROTTI CLEMENTE
ADVOGADA DA UNIÃO
(assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 60000001524202182 e da chave de acesso 1b90cde0

Documento assinado eletronicamente por ANDREA GROTTI CLEMENTE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 600999573 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANDREA GROTTI CLEMENTE. Data e Hora: 24-03-2021 11:59. Número de Série: 17209019. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DECRETO Nº 92.512, DE 2 DE ABRIL DE 1986.

Texto compilado

Estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição e de acordo com a letra "*e*", item IV, do artigo 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), em conformidade com os dispositivos dos artigos 76 e 82, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 (Lei de Remuneração dos Militares),

DECRETA:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O militar da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e seus dependentes têm direito à assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, conforme as condições estabelecidas neste decreto e nas regulamentações específicas das Forças Singulares.

Art. 2º A assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:

I - dos Ministérios Militares;

II - Hospital das Forças Armadas;

III - de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;

IV - do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato;

V - do exterior, especializadas ou não.

§ 1º O estabelecimento de prioridade para a utilização das organizações de que trata este artigo será regulamentado em cada Ministério Militar, observado o disposto neste decreto.

§ 2º Os serviços médicos em residência serão prestados somente quando, a critério médico, houver impossibilidade ou inconveniência da remoção para uma organização de saúde.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes conceituações:

I - Alta Hospitalar - é o encerramento da assistência prestada ao paciente do hospital por decisão médica. Pode ser definitiva ou provisória, a pedido, administrativa, por remoção ou evacuação, por abandono e por óbito;

II - Ambulatório - é a unidade médico-assistencial, integrante de outra organização de saúde ou isolada com funcionamento autônomo, que se destina ao diagnóstico e ao tratamento do paciente externo;

III - Assistência Médico-Hospitalar - é o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, abrangendo os serviços profissionais médicos, odontológicos e farmacêuticos, o fornecimento e a aplicação de meios, os cuidados e os demais atos médicos e paramédicos necessários;

IV - Atendimento - é a atenção dispensada pela organização de saúde ao paciente ou seu responsável, no sentido da prestação da assistência médico-hospitalar, ou encaminhamento, ou notificação de ocorrência médica;

V - Beneficiários da Assistência Médico-Hospitalar - são os militares da ativa ou na inatividade, bem como seus respectivos dependentes definidos no Estatuto dos Militares;

VI - Beneficiários dos Fundos de Saúde - são os beneficiários da assistência médico-hospitalar que contribuem para os Fundos de Saúde e os dependentes dos militares que, a critério de cada Força, sejam enquadrados nos regulamentos dos respectivos Fundos;

VII - Centro Geriátrico - é o serviço, ou clínica especializada, destinado a prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas idosas;

VIII - Clínica Especializada - é a unidade médico assistencial, integrante de outra organização de saúde ou isolada com funcionamento autônomo, destinada ao atendimento específico de pacientes de uma especialidade, em regime de internação ou ambulatorial;

IX - Consulta - é a entrevista do profissional de saúde com o paciente para fins de exame, diagnóstico e tratamento;

X - Contribuintes - são os militares da ativa, na inatividade e os pensionistas que contribuem para os Fundos de Saúde das respectivas Forças;

XI - Dependentes de Militar - são os assim definidos no Estatuto dos Militares;

XII - Despesa Corrente - constitui o grupo de despesas que promove a manutenção e o funcionamento do órgão;

XIII - Despesa de Capital - constitui o grupo de despesas que tem o propósito de criar novos bens para o patrimônio público;

XIV - Diária de Acompanhante - é a importância a ser indenizada para cobrir as despesas inerentes ao alojamento e as despesas de alimentação do acompanhante;

XV - Diária de Hospitalização - é a importância a ser indenizada para cobrir as despesas inerentes ao alojamento e as despesas de alimentação por dia de internação, em organizações de saúde das Forças Armadas, do militar na inatividade que não tenha direito à assistência médico-hospitalar gratuita e dos dependentes dos militares. A diária de hospitalização se conta do dia imediato ao da internação ao dia da alta hospitalar inclusive;

XVI - Emergência - situação crítica ou perigosa, de surgimento imprevisto e súbito, como manifestação de enfermidade ou traumatismo, que obriga ao atendimento de urgência;

XVII - Evacuação - é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma organização de saúde, ou desta para outra, localizada em outro município, estado ou país;

XVIII - Exames Complementares - são os procedimentos necessários ao esclarecimento do diagnóstico e ao acompanhamento do tratamento, tais como: exames radiológicos, laboratoriais, histopatológicos, eletrocardiográficos, eletroencefalográficos, endoscópicos, funcionais e outros;

~~XIX - Fator de Custos de Atendimento Médico-Hospitalar - é o valor estipulado por militar das Forças Armadas - da ativa ou na inatividade - e por dependente dos militares, fixado pelo Presidente da República, mediante proposta do Estado-Maior das Forças Armadas, que servirá de base para o cálculo de dotação orçamentária destinada à assistência médico-hospitalar;~~

XIX - Fator de Custos de Atendimento Médico-Hospitalar é o valor estipulado por militar das Forças Armadas da ativa ou da inatividade e por dependente dos militares, fixado pelo Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que servirá de base para o cálculo de dotação orçamentária destinada à assistência médico-hospitalar; (Redação dada pelo Decreto nº 1.133, de 1994)

XX - Fundo de Saúde - é o recurso extra-orçamentário oriundo de contribuições obrigatórias dos militares, da ativa e na inatividade, e dos pensionistas dos militares, destinado a cobrir parte das despesas com a assistência médico-hospitalar dos beneficiários do Fundo, segundo regulamentação específica de cada Força Singular;

XXI - Hospitalização - é a internação do paciente em organização hospitalar ou para-hospitalar, para fins de tratamento;

XXII - Internação ou Internamento - é a admissão de um paciente para ocupar um leito hospitalar;

XXIII - Organização Hospitalar - é a organização de saúde aparelhada de pessoal e material com a finalidade de receber pacientes para diagnóstico e/ou tratamento, seja em regime de internação ou ambulatorial;

XXIV - Organização de Saúde - é a denominação genérica dada aos órgãos de direção ou de execução dos serviços de saúde,

inclusive hospitais, divisões e seções de saúde, ambulatórios, enfermarias e formações sanitárias de corpo de tropa, de estabelecimento, de navio, de base, de arsenal ou de qualquer outra unidade administrativa, tática ou operativa das Forças Armadas;

XXV - Organização de Saúde Especializada ou Hospital Especializado - é o serviço capacitado a assistir, predominantemente, pacientes de uma especialidade;

XXVI - Organização Para-Hospitalar - é a instalação ou órgão com funções paralelas ou correlatas às desempenhadas pelo hospital, não chegando a totalizar a finalidade hospitalar, tais como: policlínica, ambulatório, dispensário, posto de saúde e clínica;

XXVII - Pensionista - é o beneficiário do Militar das Forças Armadas, falecido ou extraviado quando na situação da ativa ou na inatividade, que, em conformidade com os dispositivos da legislação específicas e do Estatuto dos Militares, torna-se habilitado à Pensão Militar;

XXVIII - Perícia Médico-Legal - é o exame técnico especializado, por meio do qual são prestados esclarecimentos à administração ou à justiça;

XXIX - Remoção - é a transferência do paciente, por razões de ordem médica, para uma organização de saúde, ou desta para outra, localizada dentro do perímetro urbano ou suburbano;

XXX - Taxa de Sala de Cirurgia - é a importância a ser indenizada para cobrir as despesas decorrentes do uso da sala de cirurgia, excluídos o material e os medicamentos aplicados ao paciente;

XXXI - Taxa de Remoção - é a importância a ser indenizada para cobrir as despesas decorrentes da remoção do paciente em viatura apropriada;

XXXII - Tratamento - é o conjunto de meios terapêuticos utilizados pelos profissionais habilitados para a cura ou alívio do paciente;

XXXIII - Urgência - é o atendimento que se deve fazer imediatamente, por imperiosa necessidade, para que se evitem males ou perdas conseqüentes de maiores delongas ou protelações;

XXXIV - Usuários - são os beneficiários da assistência médico-hospitalar.

Art. 4º A organização de saúde de um Ministério Militar destina-se a prestar assistência médico-hospitalar aos militares da ativa ou na inatividade - a ele vinculados - e respectivos dependentes.

Art. 5º Nas localidades onde não houver organização de saúde de seu Ministério, o militar e seus dependentes terão assistência médico-hospitalar proporcionada por organização congênere de outra Força Singular, quando encaminhados por autoridade competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos casos em que, mesmo existindo organização de saúde de seu Ministério, existam razões especiais, relativas à carência de recursos médico-hospitalares ou a situações de urgência, que justifiquem o atendimento em organização de saúde que não a da própria Força.

Art. 6º O militar e seus dependentes, quando internados em organização de saúde das Forças Armadas, poderão ter acompanhante, desde que as instalações o permitam, e não haja prejuízo ao tratamento do paciente nem ao funcionamento da organização, a critério do respectivo diretor.

Parágrafo único. O acompanhante ficará sujeito às normas da organização e ao pagamento da diária de acompanhante.

TÍTULO II

Das Condições de Atendimento em Organizações de Saúde Estranhas às Forças Armadas

CAPÍTULO I

Dos Militares

Seção I

Dos Militares da Ativa e na Inatividade no País

Art. 7º A assistência médico-hospitalar aos militares da ativa ou na inatividade, em organizações de saúde estranhas às Forças Armadas, no País ou no exterior, por motivos médicos que

transcendam à possibilidade de atendimento pelos seus sistemas, será autorizada:

I - pelo seu comandante, diretor ou chefe, ou autoridade militar para tal designada, mediante parecer de oficial médico subordinado ou de facultativo contratado, para organizações de saúde no País;

II - pelo Ministro de Estado da respectiva Força Singular, mediante parecer de seu Diretor de Saúde, para organizações de saúde no exterior.

§ 1º Os internamentos de emergências em organizações de saúde estranhas às Forças Armadas, que ocorrerem sem a autorização de que trata o item I deste artigo, poderão ser ratificados pela autoridade ali mencionada, desde que comprovada a urgência.

§ 2º A continuidade do tratamento dos casos especificados no parágrafo anterior, no que tange à permanência na organização estranha ou à remoção ou evacuação para as organizações das Forças Armadas, ficará condicionada à situação médica dos pacientes, em conformidade com as normas específicas de cada Força.

Seção II

Dos Militares da Ativa e na Inatividade no Exterior

Art. 8º Ao militar da ativa que se encontre no exterior em missão permanente, transitória ou eventual, será prestada assistência médico-hospitalar em organizações de saúde dos respectivos países, com os mesmos direitos relativos à assistência médico-hospitalar prestada em território nacional, desde que, verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil, seja encaminhado pelo seu comandante, diretor ou chefe, ou pela maior autoridade da respectiva Força com jurisdição na área, ou pela autoridade militar para tal designada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao militar na inatividade que se encontre no exterior em missão oficial.

CAPÍTULO II

Do Dependente

Seção I

Do Dependente dos Militares no País

Art. 9º Aplicam-se ao dependente dos militares as mesmas disposições do artigo 7º e seus parágrafos.

Seção II

Do Dependente dos Militares no Exterior

Art. 10. Aplica-se o contido no artigo 8º ao dependente dos militares que se encontrem em missão oficial no exterior com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional ou autorizados a se fazerem acompanhar de dependentes.

TÍTULO III

Dos Recursos Financeiros e dos Convênios e Contratos

CAPÍTULO I

Dos Recursos Financeiros para a Assistência Médico-Hospitalar ao Militar e seus Dependentes

Art. 11. Os Ministérios Militares contarão, para a assistência médico-hospitalar aos militares e seus dependentes, com recursos financeiros oriundos de:

I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da União através de propostas anuais dos Ministérios Militares, constituídas de:

a) recursos financeiros previstos com base no produto do fator de custos de atendimento médico-hospitalar pelo número de militares, da ativa e na inatividade, e de seus dependentes;

b) recursos financeiros específicos para o custeio de convênios e contratos;

c) outros recursos que visem à assistência médico-hospitalar.

II - Receitas extra-orçamentárias provenientes de:

a) contribuições mensais para os fundos de saúde;

b) indenizações de atos médicos, paramédicos e serviços afins;

c) receitas provenientes da prestação de serviços médico-hospitalares através de convênios e/ou contratos;

d) receitas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, consignados anualmente no Orçamento da União para cada Ministério Militar, destinados a atender às despesas correntes e de capital das organizações de saúde, independem das dotações orçamentárias especificadas neste artigo e não constituem objeto deste decreto.

Art. 12. O montante dos recursos financeiros oriundos do produto do fator de custos de atendimento médico-hospitalar pelo número de militares e de seus dependentes, de que trata a letra a do item I do artigo 11, será calculado:

I - para os militares, em função do produto dos efetivos militares da ativa e na inatividade, computados em 31 de dezembro do ano anterior, pelo valor do fator de custos de atendimento médico-hospitalar fixado para o militar;

II - para o dependente dos militares, em função do produto do número de dependentes dos militares (da ativa, na inatividade e falecidos), computados em 31 de dezembro do ano anterior, pelo valor do fator de custos de atendimento médico-hospitalar fixado para o dependente.

~~Parágrafo único. Os valores correspondentes ao fator de custos de atendimento médico-hospitalar do militar, bem como do dependente dos militares, serão fixados, anualmente, pelo Presidente da República, mediante proposta do Estado-Maior das Forças Armadas, ouvidos os Ministros Militares.~~

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao Fator de Custos de Atendimento Médico-Hospitalar do Militar, bem como do dependente dos militares, serão fixados, anualmente, pelo Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, ouvidos os Ministros Militares. (Redação dada pelo Decreto nº 1.133, de 1994)

Art. 13. Os recursos financeiros para a constituição e manutenção dos fundos de saúde de cada Força Armada, de que trata a letra a

do item II do artigo 11, advirão de contribuições mensais obrigatórias dos militares, da ativa e na inatividade, e dos pensionistas dos militares, e destinam-se a complementar o custeio da assistência médico-hospitalar.

Art. 14. As contribuições mensais, para a constituição e manutenção dos fundos de saúde de cada Força Armada, corresponderão:

I - a 3% (três por cento) do valor do soldo, para os militares da ativa e na inatividade;

II - a 1,5% (um e meio por cento) do valor do soldo, ou cota-parte do soldo, que serviu de base para o cálculo da respectiva pensão militar, para o pensionista.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os militares em missão no exterior, permanente ou transitória, continuarão sujeitos aos mesmos descontos efetuados no País, conforme o disposto em legislação específica.

Art. 14. As contribuições mensais, para a constituição e manutenção dos Fundos de Saúde de cada Força Armada, serão estabelecidos pelo respectivo Ministério Militar, dentro do limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do soldo, ou cota de soldo para os ativos e inativos, bem como do soldo base da respectiva pensão, para os beneficiários da pensão militar e da pensão especial de viúva. (Redação dada pelo Decreto nº 906, de 1993)

Art. 14. As contribuições mensais, para a constituição e manutenção dos Fundos de Saúde de cada Força Armada, serão estabelecidas pelo respectivo Ministério Militar, dentro do limite máximo de 25% do valor do soldo, ou cota de soldo, para os ativos e inativos, bem como do soldo base da pensão, para os benefíciários de pensão militar e de pensão especial de viúva. (Redação dada pelo Decreto nº 1961, de 1996)

Art. 14. As contribuições mensais, para constituição dos Fundos de Saúde de cada Força Armada, serão estabelecidas pelos respectivos Comandantes da Forças. (Redação dada pelo Decreto nº 3.557, de 2000)

Art. 14. A contribuição de até três e meio por cento ao mês, para constituição do Fundo de Saúde, de cada Força Armada, será estabelecida pelo respectivo Comandante da Força. (Redação dada pelo Decreto nº 4.307, de 2002)

Art. 15. O Fundo de Saúde de cada Força Armada será regulamentado pelo respectivo Ministro.

Art. 16. Os recursos financeiros oriundos das Indenizações de que trata a letra "b" do item II do artigo 11 terão, como suporte, uma Tabela de Indenizações expressa em termos da Unidade de Serviço Médico (USM), aprovada e atualizada através de Portaria do Estado-Maior das Forças Armadas, ouvidos os Ministérios Militares através da Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica (CPSSMEA).

~~§ 1º O valor da Unidade de Serviço Médico (USM), a vigorar em prazo fixado a critério de cada Força, é expresso em cruzados - considerados os centavos - e corresponde a 0,0003 (três décimos de milésimos) do Soldo do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra.~~

~~§ 1° O valor da Unidade de Serviço Médico (USM) corresponde a 0,00015 (quinze centésimos milésimos) do soldo do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra.~~ (Redação dada pelo Decreto nº 722, de 1993)

§ 1º O valor da Unidade de Serviço Médico - USM - corresponde a zero vírgula zero zero quatro por cento do soldo do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra. (Redação dada pelo Decreto nº 4.307, de 2002)

§ .2º O custo do serviço prestado é igual ao produto do valor da USM pelo número de USM atribuído ao procedimento executado.

Art. 17. As indenizações de atos médicos, paramédicos ou de outra natureza, não constantes da Tabela de Indenizações, aprovada pelo Estado-Maior das Forças Armadas, serão calculadas pelo justo valor do material consumido ou fornecido ou aplicado no serviço prestado.

Art. 18. Os recursos financeiros de que trata o artigo 11 deste decreto, destinados exclusivamente à assistência médico-hospitalar, serão geridos pelo respectivo Ministério, de acordo com regulamentação própria.

Parágrafo único. As receitas provenientes das indenizações e dos convênios e/ou contratos reverterão em favor da organização de saúde que prestar os serviços médico-hospitalares.

Art. 19. Os recursos financeiros, com que contará o Hospital das Forças Armadas para a prestação da assistência médico-hospitalar aos seus usuários, são os constantes de sua legislação específica.

CAPÍTULO II

Dos Convênios e Contratos

Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;

II - complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;

lII - outros fins, a critério dos respectivos Ministérios.

Parágrafo único. As organizações de saúde das Forças Armadas, através de convênios ou contratos firmados nas mesmas condições deste artigo, poderão prestar assistência médico-hospitalar ao público estranho aos Ministérios Militares, quando inexistir organização civil congênere na localidade.

Art. 21. Para efeito do estabelecido no artigo 5º e com relação ao Hospital das Forças Armadas, os Ministérios Militares ou as organizações deles dependentes poderão celebrar convênios, se julgados necessários, ou estabelecer normas de atendimento que visem a facilitar os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 22. Os convênios e contratos estabelecerão, em suas cláusulas, a vinculação das partes, o objeto, o modo e as condições de execução do ajuste, além de condições gerais não enquadradas nos elementos anteriores.

§ 1º Deverá ser prevista a forma de identificação do beneficiário, de modo a ensejar a efetiva prestação da assistência sem qualquer óbice burocrático.

§ 2º Em qualquer caso, o estabelecimento de convênios ou contratos está condicionado aos ditames do interesse das Forças Armadas e às conveniências da Segurança Nacional.

Art. 23. Os convênios a nível ministerial serão firmados pelos respectivos Ministros, e os demais, pelas autoridades competentes.

TÍTULO IV

Das Indenizações e Isenções

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 24. São passíveis de indenizações todos os atos médicos e paramédicos ou de outra natureza, que demandem dispêndios não relacionados com as despesas correntes e/ou de capital das organizações de saúde das Forças Armadas.

Parágrafo único. Em princípio, os atos indenizáveis são os relacionados na Tabela de Indenizações, aprovada pelo Estado-Maior das Forças Armadas, observado o disposto no artigo 17.

Art. 25. Não constituem objeto de indenização, seja para os militares da ativa ou na inatividade, seja para seus dependentes, os seguintes itens:

I - perícias médico-legais, medidas profiláticas e evacuações médicas, quando tais procedimentos forem determinados por autoridade competente;

II - consultas, assistência médica e de enfermagem, curativos não relacionados na Tabela de Indenizações, aos pacientes de ambulatório ou em regime de internação, quando prestados com os recursos próprios das organizações militares de saúde;

~~III - medicamentos produzidos pelos laboratórios militares, bem como os medicamentos recebidos pelos Ministérios Militares;~~ (Revogado pelo Decreto nº 692, de 1992)

IV - taxa de remoção, quando envolvidos recursos próprios das organizações militares;

V - inspeções de saúde, quando de interesse do serviço.

Art. 26. Os militares da ativa e na inatividade terão direito à assistência médico-hospitalar custeada integralmente pelo Estado,

quando dela necessitarem, em qualquer época, pelos seguintes motivos:

I - ferimento em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou doença contraída nessas condições ou que nelas tenha sua causa eficiente;

II - acidente em serviço;

III - doença adquirida em tempo de paz com relação de causa e efeito com o serviço.

CAPÍTULO II

Das Indenizações e Isenções do Militar da Ativa

Seção I

Das Indenizações do Militar da Ativa

Art. 27. O militar da ativa, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em organizações de saúde das Forças Armadas, ressalvadas as isenções previstas no artigo 28, estará sujeito às seguintes indenizações:

I - atos médicos, paramédicos e outros relacionados na Tabela de Indenizações, aprovada pelo Estado-Maior das Forças Armadas, observado o disposto no artigo 17;

~~II - medicamentos produzidos por laboratórios estranhos às Forças Armadas, de forma integral, quando em tratamento ambulatorial e, a critério de cada Força, quando hospitalizado;~~

II - medicamentos produzidos por laboratórios estranhos à Força serão indenizados de acordo com tabela própria, elaborada por ato dos respectivos Ministérios, cujos percentuais serão proporcionais ao custo do medicamento, tempo de uso e à situação do usuário; (Redação dada Decreto nº 886, de 1993)

III - aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos, conforme regulamentação das Forças Singulares;

IV - serviços solicitados a organizações ou especialistas estranhos às Forças Armadas;

V - diária de acompanhante, de forma integral.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à assistência médico-hospitalar prestada por organizações de saúde sob convênio ou contrato, no que for compatível, conforme regulamentação das Forças Singulares.

Seção II

Das Isenções do Militar da Ativa

Art. 28. O militar da ativa, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em organizações de saúde das Forças Armadas, estará isento das seguintes indenizações:

I - de qualquer natureza e em qualquer tempo, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial, se amparado pelo artigo 26;

II - da diária de hospitalização;

III - de medicamentos de qualquer origem, de prescrição específica, quando hospitalizado - a critério de cada Força;

IV - de medicamentos de qualquer origem, prescritos ao Marinheiro, ao Soldado, ao Cabo, às Praças Especiais - exceto o Guarda-Marinha e o Aspirante-a-Oficial e aos Alunos Gratuitos Órfãos do Colégio Militar e da Fundação Osório, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial - se prescritos por facultativos das organizações militares de saúde e distribuídos pelas Diretorias de Saúde das respectivas Forças;

V - de exames complementares de qualquer origem e de aplicações, fisioterápicas, quando hospitalizado - a critério de cada Força;

VI - da taxa de sala de cirurgia;

VII - da taxa de remoção.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 27.

CAPÍTULO III

Das Indenizações e Isenções do Militar na Inatividade

Seção I

Das Indenizações do Militar na Inatividade

Art. 29. O militar na inatividade, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em organizações de saúde das Forças Armadas, ressalvadas as isenções previstas no artigo 30, estará sujeito às seguintes indenizações:

I - diária de hospitalização;

II - atos médicos, paramédicos e outros relacionados na Tabela de Indenizações, aprovada pelo Estado-Maior das Forças Armadas, observado o disposto no artigo 17;

III - medicamentos produzidos por laboratórios estranhos às Forças Armadas, de forma integral, quando em tratamento ambulatorial e, a critério de cada Força, quando hospitalizado;

IV - aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos, conforme regulamentação das Forças Singulares;

V - serviços solicitados a organizações ou especialistas estranhos às Forças Armadas;

VI - diária de acompanhante, de forma integral.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 27.

Seção II

Das Isenções do Militar na Inatividade

Art. 30. O militar na inatividade, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em organizações de saúde das Forças Armadas, estará isento das seguintes indenizações:

I - de qualquer natureza e em qualquer tempo, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial, se amparado pelo artigo 26;

II - de medicamentos de qualquer origem, de prescrição específica, quando hospitalizado - a critério de cada Força;

III - de exames complementares de qualquer origem e de aplicações fisioterápicas, quando hospitalizado - a critério de cada Força;

IV - da taxa de sala de cirurgia;

V - da taxa de remoção.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 27.

CAPÍTULO IV

Das Indenizações do Dependente dos Militares

Art. 31. O dependente dos militares, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em organizações de saúde das Forças Armadas, estará sujeito às seguintes indenizações:

I - diária de hospitalização;

II - atos médicos, paramédicos e outros relacionados na Tabela de Indenizações, aprovada pelo Estado-Maior das Forças Armadas, observado o disposto no artigo 17;

III - medicamentos produzidos por laboratórios estranhos às Forças Armadas, de forma integral, quando em tratamento ambulatorial e, a critério de cada Força, quando hospitalizado;

IV - aparelhos ortopédicos, óculos e artigos correlatos, conforme regulamentação das Forças Singulares;

V - serviços solicitados a organizações ou especialistas estranhos às Forças Armadas;

VI - diária de acompanhante, de forma integral.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 27.

TÍTULO V

Do Pagamento das Indenizações da Assistência Médico-Hospitalar

CAPÍTULO I

Do Pagamento das Indenizações pelos Usuários

Art. 32. Os beneficiários dos Fundos de Saúde de cada Força estarão sujeitos ao pagamento de 20%.(vinte por cento) das indenizações devidas pela assistência médico-hospitalar que lhes for prestada em organizações de saúde das Forças Armadas, ou através de convênios ou contratos, sendo o restante coberto com os recursos financeiros relacionados no Título III, conforme regulamentação de cada Força.

§ 1º Os beneficiários da Assistência Médico-Hospitalar, não enquadrados como beneficiários dos Fundos de Saúde das respectivas Forças, estarão sujeitos ao pagamento integral das indenizações devidas pela assistência médico-hospitalar que lhes for prestada em organizações de saúde das Forças Armadas ou através de convênios ou contratos.

§ 2º Salvo o disposto no item IV do artigo 28, os medicamentos produzidos por laboratórios estranhos às Forças Armadas, de prescrição ambulatorial, e as diárias de acompanhante serão pagos integralmente pelos responsáveis.

~~Art. 33. As indenizações previstas no presente decreto poderão ser pagas à vista ou em parcelas mensais, à escolha do responsável, sendo consideradas dívidas para com a Fazenda Nacional e sujeitas a desconto obrigatório, conforme estabelece a legislação específica.~~

~~§ 1º As despesas inferiores a 10% (dez por cento) do soldo do militar, assistido ou responsável, serão pagas à vista, pessoalmente ou por terceiros em seu nome, à organização de saúde atendente.~~

~~§ 2º No caso de pensionistas e demais dependentes do militar falecido, serão pagas à vista as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do soldo, ou cota-parte do soldo, que serviu de base para o cálculo da pensão militar.~~

~~Art. 33. As indenizações previstas no presente Decreto, exceto a referente à diária de acompanhante, poderão ser pagas à vista ou em parcelas mensais, escolha do responsável, sendo consideradas dívidas para com a Fazenda Nacional e sujeitas a desconto obrigatório, conforme estabelece a legislação~~

~~específica. (Redação dada pelo Decreto nº 98.972, de 1990)~~

~~§ 1º As despesas inferiores a 20% (vinte por cento) do soldo do militar, assistido ou responsável, serão pagas à vista, pessoalmente ou por terceiro em seu nome, à organização de saúde atendente. (Redação dada pelo Decreto nº 98.972, de 1990)~~

~~§ 2º No caso de pensionistas e demais dependentes do militar falecido, serão pagas à vista as despesas inferiores a 20% (vinte por cento) do soldo ou cota-parte do soldo, que serviu de base para o cálculo. (Redação dada pelo Decreto nº 98.972, de 1990)~~

~~§ 3º Os ministros militares, no âmbito das respectivas Forças, observadas as peculiaridades e conveniências dos sistemas de assistência médico-hospitalar, fixarão os critérios e modalidades de pagamento da indenização de diária de acompanhante. (Incluído pelo Decreto nº 98.972, de 1990)~~

Art. 33. As indenizações previstas neste Decreto, exceto a referente à diária de acompanhante, poderão ser pagas à vista ou em parcelas mensais, sendo consideradas dívidas para com a Fazenda Nacional e sujeitas a desconto obrigatório, conforme estabelecido em legislação específica. (Redação dada pelo Decreto nº 4.307, de 2002)

Parágrafo único. Os Comandantes Militares, no âmbito das respectivas Forças, observadas as peculiaridades e conveniências dos sistemas de assistência médico-hospitalar, fixarão os percentuais para pagamento à vista ou em parcelas mensais, bem como os critérios e modalidades de pagamento da indenização de diária de acompanhante. (Redação dada pelo Decreto nº 4.307, de 2002)

Art. 34. As parcelas mensais a que se refere o artigo anterior não poderão exceder a uma percentagem das bases para desconto, prevista na Lei de Remuneração dos Militares, a ser fixada por ato administrativo ministerial.

Art. 35. Os débitos dos usuários para com as organizações de saúde das Forças Armadas, quando não forem pagos à vista, serão encaminhados à organização militar a que pertencer o responsável, ou ao seu respectivo órgão pagador, revestidos das formalidades legais a fim de serem averbadas para o desconto obrigatório.

§ 1º O órgão pagador a que estiver vinculado o usuário não só é responsável pelos descontos como também pela remessa da

importância à organização de saúde atendente, ou como determinado, até o dia cinco do mês seguinte ao do desconto.

§ 2º Havendo mais de um desconto averbado para um mesmo responsável, serão liquidados, subseqüentemente, na ordem cronológica.

Art. 36. A dívida do militar, da ativa ou na inatividade, e do pensionista, decorrente da assistência médico-hospitalar que lhes for prestada ou aos seus dependentes, especificados no Estatuto dos Militares, ficará extinta com o falecimento do militar ou do pensionista.

Parágrafo único. Os dependentes que contraírem dívida após o falecimento do responsável não estarão isentos dos pagamentos respectivos.

CAPÍTULO II

Do Pagamento das Indenizações às Organizações de Saúde no País

Seção I

Do Pagamento das Indenizações às Organizações de Saúde das Forças Armadas

Art. 37. Os atos indenizáveis decorrentes da assistência médico-hospitalar, prestada aos militares da ativa ou na inatividade e seus dependentes, serão pagos às organizações de saúde das Forças Armadas, em conformidade com os dispositivos deste decreto, através de um dos seguintes mecanismos:

I - integralmente, pelos Ministérios Militares respectivos, com os recursos orçamentários próprios de cada organização militar prestadora dos serviços, consignados nos respectivos planos de ação anuais, quando se tratar de casos enquadrados nos itens I e V do artigo 25. Os casos amparados pelo artigo 26 serão custeados integralmente pelos órgãos responsáveis pela aplicação dos recursos de assistência médico-hospitalar de cada Força;

Il - pelos Ministérios Militares respectivos e pelos usuários beneficiários dos Fundos de Saúde, nos percentuais estabelecidos no artigo 32;

III - integralmente, pelos usuários, quando não forem beneficiários dos Fundos de Saúde respectivos.

§ 1º Os débitos, para com as organizações de saúde prestadoras dos serviços e decorrentes de indenizações devidas aos Ministérios Militares, deverão ser liquidados dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de entrada das faturas nos órgãos competentes, em conformidade com a regulamentação de cada Força Singular.

§ 2º O Hospital das Forças Armadas será indenizado das despesas correspondentes à assistência médico-hospitalar prestada aos militares e seus dependentes na forma regulamentada pelo Estado-Maior das Forças Armadas, ouvidos os Ministérios Militares.

Art. 38. A alimentação do militar da ativa, quando internado em organizações de saúde das Forças Armadas, será indenizada pela etapa de alimentação e respectivo complemento hospitalar, nos valores em vigor, sacados pela organização atendente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é aplicável ao Hospital das Forças Armadas.

Seção II

Do Pagamento das Indenizações às Organizações de Saúde sob Convênios ou Contratos

Art. 39. O pagamento das indenizações devidas às organizações de saúde sob convênio ou contrato, pela assistência médico-hospitalar prestada aos militares e seus dependentes, será feito pelo Ministério a que pertencer o militar, à custa dos recursos relacionados no Título III, observado o disposto neste decreto e de conformidade com a regulamentação das Forças Singulares.

CAPÍTULO III

Do Pagamento das Indenizações às Organizações de Saúde no Exterior

Art. 40. O pagamento das indenizações devidas às organizações de saúde do exterior pela assistência médico-hospitalar prestada aos militares e seus dependentes será efetuado por ordem da autoridade responsável pelo respectivo encaminhamento.

§ 1º Os órgãos pagadores do exterior serão ressarcidos, integralmente, pela Força a que pertencer o militar, à custa de recursos alocados pelos respectivos Ministérios Militares.

§ 2º Cabe ao Ministério respectivo providenciar quanto ao desconto, nos vencimentos do militar, da parcela indenizável pelo usuário nos valores equivalentes aos do País, conforme legislação especifica.

Título VI

Das Disposições Finais

Art. 41. A aplicação deste decreto é comum às Forças Armadas - Marinha, Exército e Aeronáutica.

Art. 42. As indenizações de que trata o Título IV deste decreto serão reajustadas, revistas ou canceladas de acordo com o efetivo comportamento da receita, por proposta dos respectivos Ministérios Militares, na forma do artigo 16.

Art. 43. O militar, ou o dependente dos militares, inválido, interdito ou portador de doença que necessite de assistência médica ou de enfermagem prolongadas, poderá ser internado em clínica especializada do meio civil, mediante convênio ou contrato, enquanto o Ministério respectivo não dispuser de organização destinada a tal fim, ou se as existentes forem insuficientes.

Art. 44. O Ministério Militar enquanto não dispuser de Centro Geriátrico poderá adotar solução idêntica à preconizada no artigo anterior, a fim de propiciar tratamento ou recolhimento de militar, ou dependente de militar, que não tiver condição de assistência familiar compatível com a situação de previdenciário da pensão militar.

Art. 45. As condições de internação e as indenizações a que ficará sujeito o militar ou seu dependente, nas situações de que tratam os artigos 43 e 44 deste decreto, serão regulamentadas por ato dos respectivos Ministérios.

Art. 46. As disposições do presente decreto serão complementadas por normas a serem baixadas pelos Ministérios Militares.

Art. 47. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, os Decretos nº 73.787, de 11 de março de 1974, nº 77.176, de 13 de fevereiro de 1976 e nº 79.440, de 29 de março de 1977.

Brasília, 2 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Henrique Saboia
Leônidas Pires Gonçalves
Octávio Júlio Moreira Lima
José Maria do Amaral Oliveira

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.4.1986

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

LEI Nº 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTATUTO DOS MILITARES

TÍTULO I
GENERALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos membros das Forças Armadas.

Art. 2º As Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, são constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, e destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem. São instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

Art. 3º Os membros das Forças Armadas, em razão de sua destinação constitucional, formam uma categoria especial de servidores da Pátria e são denominados militares.

§ 1° Os militares encontram-se em uma das seguintes situações:

a) na ativa:

I - os de carreira;

II - os incorporados às Forças Armadas para prestação de serviço militar inicial, durante os prazos previstos na legislação que trata do serviço militar, ou durante as prorrogações daqueles prazos;

III - os componentes da reserva das Forças Armadas quando convocados, reincluídos, designados ou mobilizados;

IV - os alunos de órgão de formação de militares da ativa e da reserva; e

V - em tempo de guerra, todo cidadão brasileiro mobilizado para o serviço ativo nas Forças Armadas.

b) na inatividade:

I - os da reserva remunerada, quando pertençam à reserva das Forças Armadas e percebam remuneração da União, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação ou mobilização; e

II - os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuem a perceber remuneração da União.

III - os da reserva remunerada, e, excepcionalmente, os reformados, executado tarefa por tempo certo, segundo regulamentação para cada Força Armada. *(Inciso acrescido pela Lei nº 9.442, de 14/3/1997)*

§ 2º Os militares de carreira são os da ativa que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, tenham vitaliciedade assegurada ou presumida.

Art. 4º São considerados reserva das Forças Armadas:

I - individualmente:

a) os militares da reserva remunerada; e

b) os demais cidadãos em condições de convocação ou de mobilização para a ativa.

II - no seu conjunto:

a) as Polícias Militares; e

b) os Corpos de Bombeiros Militares.

§ 1º A Marinha Mercante, a Aviação Civil e as empresas declaradas diretamente devotada às finalidades precípuas das Forças Armadas, denominada atividade efeitos de mobilização e de emprego, reserva das Forças Armadas.

§ 2º O pessoal componente da Marinha Mercante, da Aviação Civil e das empresas declaradas diretamente relacionadas com a segurança nacional, bem como os demais cidadãos em condições de convocação ou mobilização para a ativa, só serão considerados militares quando convocados ou mobilizados para o serviço nas Forças Armadas.

Art. 5º A carreira militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas das Forças Armadas, denominada atividade militar.

§ 1º A carreira militar é privativa do pessoal da ativa, inicia-se com o ingresso nas Forças Armadas e obedece às diversas seqüências de graus hierárquicos.

§ 2º São privativas de brasileiro nato as carreiras de oficial da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 6º São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade militar", conferidas aos militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade militar ou considerada de natureza militar nas organizações militares das Forças Armadas, bem como na Presidência da República, na Vice-Presidência da República, no Ministério da Defesa e nos demais órgãos quando previsto em lei, ou quando incorporados às Forças Armadas. *(Artigo com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 7º A condição jurídica dos militares é definida pelos dispositivos da Constituição que lhes sejam aplicáveis, por este Estatuto e pela legislação, que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações.

Art. 8º O disposto neste Estatuto aplica-se, no que couber:
I - aos militares da reserva remunerada e reformados;
II - aos alunos de órgão de formação da reserva;
III - aos membros do Magistério Militar; e
IV - aos Capelães Militares.

Art. 9º Os oficiais-generais nomeados Ministros do Superior Tribunal Militar, os membros do Magistério Militar e os Capelães Militares são regidos por legislação específica.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NAS FORÇAS ARMADAS

Art. 10. O ingresso nas Forças Armadas é facultado, mediante incorporação, matrícula ou nomeação, a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e nos regulamentos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço de qualquer das Forças Armadas, o brasileiro possuidor de reconhecida competência técnico-profissional ou de notória cultura científica poderá, mediante sua aquiescência e proposta do Ministro da Força interessada, ser incluído nos Quadros ou Corpos da Reserva e convocado para o serviço na ativa em caráter transitório.

§ 2º A inclusão nos termos do parágrafo anterior será feita em grau hierárquico compatível com sua idade, atividades civis e responsabilidades que lhe serão atribuídas, nas condições reguladas pelo Poder Executivo.

Art. 11. Para matrícula nos estabelecimentos de ensino militar destinados à formação de oficiais, da ativa e da reserva, e de graduados, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que o candidato não exerça ou não tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no anterior aplica-se, também, aos candidatos ao ingresso nos Corpos ou Quadros de Oficiais em que é exigido o diploma de estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.

Art. 12. A convocação em tempo de paz é regulada pela legislação que trata do serviço militar.

§ 1° Em tempo de paz e independentemente de convocação, os integrantes da reserva poderão ser designados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 13. A mobilização é regulada em legislação específica.

Parágrafo único. A incorporação às Forças Armadas de deputados federais e senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de licença da Câmara respectiva.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIA MILITAR E DA DISCIPLINA

Art. 14. A hierarquia e a disciplina são a base institucional das Forças Armadas. A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico.

§ 1º A hierarquia militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Forças Armadas. A ordenação se faz por postos ou graduações; dentro de um mesmo posto ou graduação se faz pela antigüidade no posto ou na graduação. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida entre militares da ativa, da reserva remunerada e reformados.

Art. 15. Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 16. Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica nas Forças Armadas, bem como a correspondência entre os postos e as graduações da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, são fixados nos parágrafos seguintes e no Quadro em anexo.

§ 1° Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido por ato do Presidente da República ou do Ministro de Força Singular e confirmado em Carta Patente.

§ 2º Os postos de Almirante, Marechal e Marechal-do-Ar somente serão providos em tempo de guerra.

§ 3º Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido pela autoridade militar competente.

§ 4º Os Guardas-Marinha, os Aspirantes-a-Oficial e os alunos de órgãos específicos de formação de militares são denominados praças especiais.

§ 5º Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos Corpos, Quadros, Armas, Serviços, Especialidades ou Subespecialidades são fixados, separadamente, para cada caso, na Marinha, no Exército e na Aeronáutica.

§ 6º Os militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, cujos graus hierárquicos tenham denominação comum, acrescentarão aos mesmos, quando julgado necessário, a indicação do respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço e, se ainda necessário, a Força Armada a que pertencerem, conforme os regulamentos ou normas em vigor.

§ 7º Sempre que o militar da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com as abreviaturas respectivas de sua situação.

Art. 17. A precedência entre militares da ativa do mesmo grau hierárquico, ou correspondente, é assegurada pela antigüidade no posto ou graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei.

§ 1º A antigüidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data da assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação, declaração ou incorporação, salvo quando estiver taxativamente fixada outra data.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, havendo empate, a antigüidade será estabelecida:

a) entre militares do mesmo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, pela posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes em cada Força;

b) nos demais casos, pela antigüidade no posto ou graduação anterior; se, ainda assim, subsistir a igualdade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores, à data de praça e à data de nascimento para definir a procedência, e, neste último caso, o de mais idade será considerado o mais antigo;

c) na existência de mais de uma data de praça, inclusive de outra Força Singular, prevalece a antigüidade do militar que tiver maior tempo de efetivo serviço na praça anterior ou nas praças anteriores; e

d) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas letras *a*, *b* e *c* .

§ 3º Em igualdade de posto ou de graduação, os militares da ativa têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º Em igualdade de posto ou de graduação, a precedência entre os militares de carreira na ativa e os da reserva remunerada ou não, que estejam convocados, é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação.

Art. 18. Em legislação especial, regular-se-á:

I - a precedência entre militares e civis, em missões diplomáticas, ou em comissão no País ou no estrangeiro; e

II - a precedência nas solenidades oficiais.

Art. 19. A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim regulada:

I - os Guardas-Marinha e os Aspirantes-a-Oficial são hierarquicamente superiores às demais praças;

II - os Aspirantes, alunos da Escola Naval, e os Cadetes, alunos da Academia Militar das Agulhas Negras e da Academia da Força Aérea, bem como os alunos da Escola de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, são hierarquicamente superiores aos suboficiais e aos subtenentes;

III - os alunos de Escola Preparatória de Cadetes e do Colégio Naval têm precedência sobre os Terceiros-Sargentos, aos quais são equiparados;

IV - os alunos dos órgãos de formação de oficiais da reserva, quando fardados, têm precedência sobre os Cabos, aos quais são equiparados; e

V - os Cabos têm precedência sobre os alunos das escolas ou dos centros de formação de sargentos, que a eles são equiparados, respeitada, no caso de militares, a antigüidade relativa.

CAPÍTULO IV
DO CARGO E DA FUNÇÃO MILITARES

Art. 20. Cargo militar é um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos a um militar em serviço ativo.

§ 1º O cargo militar, a que se refere este artigo, é o que se encontra especificado nos Quadros de Efetivo ou Tabelas de Lotação das Forças Armadas ou previsto, caracterizado ou definido como tal em outras disposições legais.

§ 2º As obrigações inerentes ao cargo militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico e definidas em legislação ou regulamentação específicas.

Art. 21. Os cargos militares são providos com pessoal que satisfaça aos requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

Parágrafo único. O provimento de cargo militar far-se-á por ato de nomeação ou determinação expressa da autoridade competente.

Art. 22. O cargo militar é considerado vago a partir de sua criação e até que um militar nele tome posse, ou desde o momento em que o militar exonerado, ou que tenha recebido determinação expressa da autoridade competente, o deixe e até que outro militar nele tome posse de acordo com as normas de provimento previstas no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Consideram-se também vagos os cargos militares cujos ocupantes tenham:

a) falecido;

b) sido considerados extraviados;

c) sido feitos prisioneiros; e

d) sido considerados desertores.

Art. 23. Função militar é o exercício das obrigações inerentes ao cargo militar.

Art. 24. Dentro de uma mesma organização militar, a seqüência de substituições para assumir cargo ou responder por funções, bem como as normas, atribuições e responsabilidades relativas, são as estabelecidas na legislação ou regulamentação específicas, respeitadas a precedência e a qualificação exigidas para o cargo ou o exercício da função.

Art. 25. O militar ocupante de cargo provido em caráter efetivo ou interino, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, faz jus aos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em dispositivo legal.

Art. 26. As obrigações que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza, não são catalogadas como posições tituladas em "Quadro de Efetivo", "Quadro de Organização", "Tabela de Lotação" ou dispositivo legal, são cumpridas como encargo, incumbência, comissão, serviço ou atividade, militar ou de natureza militar.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a encargo, incumbência, comissão, serviço ou atividade, militar ou de natureza militar, o disposto neste Capítulo para cargo militar.

TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES MILITARES

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES MILITARES

Seção I
Do Valor Militar

Art. 27. São manifestações essenciais do valor militar:

I - o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever militar e pelo solene juramento de fidelidade à Pátria até com o sacrifício da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na missão elevada das Forças Armadas;

IV - o espírito de corpo, orgulho do militar pela organização onde serve;

V - o amor à profissão das armas e o entusiasmo com que é exercida; e

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

Seção II
Da Ética Militar

Art. 28. O sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Forças Armadas, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal;

II - exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

VIII - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

IX - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;

XI - acatar as autoridades civis;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV - observar as normas da boa educação;

XV - garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar;

XVII - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII - abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas:

a) em atividades político-partidárias;

b) em atividades comerciais;

c) em atividades industriais;

d) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado; e

e) no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja da Administração Pública; e

XIX - zelar pelo bom nome das Forças Armadas e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética militar.

Art. 29. Ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 1º Os integrantes da reserva, quando convocados, ficam proibidos de tratar, nas organizações militares e nas repartições públicas civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§ 2º Os militares da ativa podem exercer, diretamente, a gestão de seus bens, desde que não infrinjam o disposto no presente artigo.

§ 3º No intuito de desenvolver a prática profissional, é permitido aos oficiais titulares dos Quadros ou Serviços de Saúde e de Veterinária o exercício de atividade técnico-profissional no meio civil, desde que tal prática não prejudique o serviço e não infrinja o disposto neste artigo.

Art. 30. Os Ministros das Forças Singulares poderão determinar aos militares da ativa da respectiva Força que, no interesse da salvaguarda da dignidade dos mesmos, informem sobre a origem e natureza dos seus bens, sempre que houver razões que recomendem tal medida.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES MILITARES

Seção I
Conceituação

Art. 31. Os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais, bem como morais, que ligam o militar à Pátria e ao seu serviço, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas mesmo com o sacrifício da própria vida;

II - o culto aos Símbolos Nacionais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e

VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

Seção II
Do Compromisso Militar

Art. 32. Todo cidadão, após ingressar em uma das Forças Armadas mediante incorporação, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 33. O compromisso do incorporado, do matriculado e do nomeado, a que se refere o artigo anterior, terá caráter solene e será sempre prestado sob a forma de juramento à Bandeira na presença de tropa ou guarnição formada, conforme os dizeres estabelecidos nos regulamentos específicos das Forças Armadas, e tão logo o militar tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante das Forças Armadas.

§ 1º O compromisso de Guarda-Marinha ou Aspirante-a-Oficial é prestado nos estabelecimentos de formação, obedecendo o cerimonial ao fixado nos respectivos regulamentos.

§ 2º O compromisso como oficial, quando houver, será regulado em cada Força Armada

Seção III
Do Comando e da Subordinação

Art. 34. Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização militar. O comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único. Aplica-se à direção e à chefia de organização militar, no que couber, o estabelecido para comando.

Art. 35. A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada das Forças Armadas.

Art. 36. O oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício de funções de comando, de chefia e de direção.

Art. 37. Os graduados auxiliam ou complementam as atividades dos oficiais, quer no adestramento e no emprego de meios, quer na instrução e na administração.

Parágrafo único. No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os suboficiais, os subtenentes e os sargentos deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras do serviço e das normas operativas pelas praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da coesão e do moral das mesmas praças em todas as circunstâncias.

Art. 38. Os Cabos, Taifeiros-Mores, Soldados-de-Primeira-Classe, Taifeiros-de-Primeira-Classe, Marinheiros, Soldados, Soldados-de-Segunda-Classe e Taifeiros-de-Segunda-Classe são, essencialmente, elementos de execução.

Art. 39. Os Marinheiros-Recrutas, Recrutas, Soldados-Recrutas e Soldados-de-Segunda-Classe constituem os elementos incorporados às Forças Armadas para a prestação do serviço militar inicial.

Art. 40. Às praças especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são pertinentes, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Parágrafo único. Às praças especiais também se assegura a prestação do serviço militar inicial.

Art. 41. Cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

CAPÍTULO III
DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES MILITARES

Seção I
Conceituação

Art. 42. A violação das obrigações ou dos deveres militares constituirá crime, contravenção ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específicas.

§ 1º A violação dos preceitos da ética militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

§ 2° No concurso de crime militar e de contravenção ou transgressão disciplinar, quando forem da mesma natureza, será aplicada somente a pena relativa ao crime.

Art. 43. A inobservância dos deveres especificados nas leis e regulamentos, ou a falta de exação no cumprimento dos mesmos, acarreta para o militar responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante a legislação específica.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal poderá concluir pela incompatibilidade do militar com o cargo ou pela incapacidade para o exercício das funções militares a ele inerentes.

Art. 44. O militar que, por sua atuação, se tornar incompatível com o cargo, ou demonstrar incapacidade no exercício de funções militares a ele inerentes, será afastado do cargo.

§ 1º São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou o impedimento do exercício da função:

a) o Presidente da República;

b) os titulares das respectivas pastas militares e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas; e

c) os comandantes, os chefes e os diretores, na conformidade da legislação ou regulamentação específica de cada Força Armada.

§ 2º O militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função militar até a solução do processo ou das providências legais cabíveis.

Art. 45. São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores quanto as de caráter reivindicatório ou político.

Seção II
Dos Crimes Militares

Art. 46. O Código Penal Militar relaciona e classifica os crimes militares, em tempo de paz e em tempo de guerra, e dispõe sobre a aplicação aos militares das penas correspondentes aos crimes por eles cometidos.

Seção III
Das Contravenções ou Transgressões Disciplinares

Art. 47. Os regulamentos disciplinares das Forças Armadas especificarão e classificarão as contravenções ou transgressões disciplinares e estabelecerão as normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, à classificação do comportamento militar e à interposição de recursos contra as penas disciplinares.

§ 1º As penas disciplinares de impedimento, detenção ou prisão não podem ultrapassar 30 (trinta) dias.

§ 2º À praça especial aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas no regulamento do estabelecimento de ensino onde estiver matriculada.

Seção IV
Dos Conselhos de Justificação e de Disciplina

Art. 48. O oficial presumivelmente incapaz de permanecer como militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções, a critério do respectivo Ministro, conforme estabelecido em legislação específica.

§ 2º Compete ao Superior Tribunal Militar, em tempo de paz, ou a Tribunal Especial, em tempo de guerra, julgar, em instância única, os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, nos casos previstos em lei específica.

§ 3º A Conselho de Justificação poderá, também, ser submetido o oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 49. O Guarda-Marinha, o Aspirante-a-Oficial e as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina e afastados das atividades que estiverem exercendo, na forma da regulamentação específica.

§ 1º O Conselho de Disciplina obedecerá a normas comuns às três Forças Armadas.

§ 2º Compete aos Ministros das Forças Singulares julgar, em última instância, os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina convocados no âmbito das respectivas Forças Armadas.

§ 3º A Conselho de Disciplina poderá, também, ser submetida a praça na reserva remunerada ou reformada, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS MILITARES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Seção I
Enumeração

Art. 50. São direitos dos militares:

I - a garantia da patente em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes, quando oficial, nos termos da Constituição;

II - o provento calculado com base no soldo integral do posto ou graduação que possuía quando da transferência para a inatividade remunerada, se contar com mais de trinta anos de serviço; *(Inciso com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

III - o provento calculado com base no soldo integral do posto ou graduação quando, não contando trinta anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, *ex officio*, por ter atingido a idade-limite de permanência em atividade no posto ou na graduação, ou ter sido abrangido pela quota compulsória; e *(Inciso com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

IV - nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas:

a) a estabilidade, quando praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

f) o funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Estado, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;

g) a alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos militares em atividade;

h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares;

i) a moradia para o militar em atividade, compreendendo:

1 - alojamento em organização militar, quando aquartelado ou embarcado; e

2 - habitação para si e seus dependentes; em imóvel sob a responsabilidade da União, de acordo com a disponibilidade existente.

j) *(Revogada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

l) a constituição de pensão militar;

m) a promoção;

n) a transferência a pedido para a reserva remunerada;

o) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

p) a demissão e o licenciamento voluntários;

q) o porte de arma quando oficial em serviço ativo ou em inatividade, salvo caso de inatividade por alienação mental ou condenação por crimes contra a segurança do Estado ou por atividades que desaconselhem aquele porte;

r) o porte de arma, pelas praças, com as restrições impostas pela respectiva Força Armada; e

s) outros direitos previstos em leis específicas.

§ 1º *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

§ 2° São considerados dependentes do militar:

I - a esposa;

II - o filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;

III - a filha solteira, desde que não receba remuneração;

IV - o filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração;

V - a mãe viúva, desde que não receba remuneração;

VI - o enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos itens II, III e IV;

VII - a viúva do militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos itens II, III, IV, V e VI deste parágrafo, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva;

VIII - a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.

§ 3º São, ainda, considerados dependentes do militar, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na organização militar competente:

a) a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

b) a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

c) os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, estes desde que não recebam remuneração;

d) o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

e) o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

f) a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

g) o neto, órfão, menor inválido ou interdito;

h) a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

i) a companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 5 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial; e

j) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, não serão considerados como remuneração os rendimentos não-provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não enseje ao dependente do militar qualquer direito à assistência previdenciária oficial.

Art. 51. O militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo regulamentação específica de cada Força Armada.

§ 1º O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá:

a) em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de composição de Quadro de Acesso; e

b) em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

§ 2º O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3º O militar só poderá recorrer ao Judiciário após esgotados todos os recursos administrativos e deverá participar esta iniciativa, antecipadamente, à autoridade à qual estiver subordinado.

Art. 52. Os militares são alistáveis, como eleitores, desde que oficiais, guardas-marinha ou aspirantes-a-oficial, suboficiais ou subtenentes, sargentos ou alunos das escolas militares de nível superior para formação de oficiais.

Parágrafo único. Os militares alistáveis são elegíveis, atendidas às seguintes condições:

a) se contar menos de 5 (cinco) anos de serviço, será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo mediante demissão ou licenciamento *ex officio* ; e

b) se em atividade, com 5 (cinco) ou mais anos de serviço, será, ao se candidatar a cargo eletivo, afastado, temporariamente, do serviço ativo e agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular; se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada, percebendo a remuneração a que fizer jus em função do seu tempo de serviço.

Seção II
Da Remuneração

Art. 53. A remuneração dos militares será estabelecida em legislação específica, comum às Forças Armadas. *(Artigo com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 54. O soldo é irredutível e não está sujeito à penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 55. O valor do soldo é igual para o militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no item II, do *caput* , do artigo 50.

Art. 56. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de 30 (trinta) anos, ressalvado o disposto no item III do *caput* , do artigo 50.

Parágrafo único. Para efeito de contagem das quotas, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada 1 (um) ano.

Art. 57. Nos termos do § 9º, do artigo 93, da Constituição, a proibição de acumular proventos de inatividade não se aplica aos militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de função de magistério ou de cargo em comissão ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 58. Os proventos de inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos militares em serviço ativo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos em lei, os proventos da inatividade não poderão exceder à remuneração percebida pelo militar da ativa no posto ou graduação correspondente aos dos seus proventos.

Seção III
Da Promoção

Art. 59. O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com a legislação e regulamentação de promoções de oficiais e de praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares.

Parágrafo único. O planejamento da carreira dos oficiais e das praças é atribuição de cada um dos Ministérios das Forças Singulares.

Art. 60. As promoções serão efetuadas pelos critérios de antigüidade, merecimento ou escolha, ou, ainda, por bravura e *post mortem*.

§ 1º Em casos extraordinários e independentemente de vagas, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

§ 2º A promoção de militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antigüidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção.

Art. 61. A fim de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços, haverá anual e obrigatoriamente um número fixado de vagas à promoção, nas proporções abaixo indicadas:

I - Almirantes-de-Esquadra, Generais-de-Exército e Tenentes-Brigadeiros - 1/4 (um quarto) dos respectivos Corpos ou Quadros;

II - Vice-Almirantes, Generais-de-Divisão e Majores-Brigadeiros - 1/4 (um quarto) dos respectivos Corpos ou Quadros;

III - Contra-Almirantes, Generais-de-Brigada e Brigadeiros - 1/4 (um quarto) dos respectivos Corpos ou Quadros;

IV - Capitães-de-Mar-e-Guerra e Coronéis - no mínimo 1/8 (um oitavo) dos respectivos Corpos, Quadros, Armas ou Serviços;

V - Capitães-de-Fragata e Tenentes-Coronéis - no mínimo 1/15 (um quinze avos) dos respectivos Corpos, Quadros, Armas ou Serviços;

VI - Capitães-de-Corveta e Majores - no mínimo 1/20 (um vinte avos) dos respectivos Corpos, Quadros, Armas ou Serviços; e

VII - Oficiais dos 3 (três) últimos postos dos Quadros de que trata a alínea *b* do inciso I do art. 98, 1/4 para o último posto, no mínimo 1/10 para o penúltimo posto, e no mínimo 1/15 para o antepenúltimo posto, dos respectivos Quadros, exceto quando o último e o penúltimo postos forem Capitão-Tenente ou Capitão e 1º Tenente, caso em que as proporções serão no mínimo 1/10 e 1/20, respectivamente. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.666, de 22/8/1988)*

§ 1º O número de vagas para promoção obrigatória em cada ano-base para os postos relativos aos itens IV, V, VI e VII deste artigo será fixado, para cada Força, em decretos separados, até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte.

§ 2º As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo serão adicionadas, cumulativamente, aos cálculos correspondentes dos anos seguintes, até completar-se pelo menos 1 (um) inteiro que, então, será computado para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 3º As vagas serão consideradas abertas:

a) na data da assinatura do ato que promover, passar para a inatividade, transferir de Corpo ou Quadro, demitir ou agregar o militar;

b) na data fixada na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas ou seus regulamentos, em casos neles indicados; e

c) na data oficial do óbito do militar.

Art. 62. Não haverá promoção de militar por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Seção IV
Das Férias e de Outros Afastamentos Temporários do Serviço

Art. 63. Férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem e durante todo o ano seguinte.

§ 1º O Poder Executivo fixará a duração das férias, inclusive para os militares servindo em localidades especiais.

§ 2º Compete aos Ministros Militares regulamentar a concessão de férias.

§ 3º A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, nem por punição anterior decorrente de contravenção ou transgressão disciplinar, ou pelo estado de guerra, ou para que sejam cumpridos atos em serviço, bem como não anula o direito àquela licença. *(Parágrafo com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

§ 4º Somente em casos de interesse da segurança nacional, de manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço, de transferência para a inatividade, ou para cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave e em caso de baixa a hospital, os militares terão interrompido ou deixarão de gozar na época prevista o período de férias a que tiverem direito, registrando-se o fato em seus assentamentos.

§ 5º *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 64. Os militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas às disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I - núpcias: 8 (oito) dias;

II - luto: 8 (oito) dias;

III - instalação: até 10 (dez) dias; e

IV - trânsito: até 30 (trinta) dias.

Art. 65. As férias e os afastamentos mencionados no artigo anterior são concedidos com a remuneração prevista na legislação específica e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

Art. 66. As férias, instalação e trânsito dos militares que se encontrem a serviço no estrangeiro devem ter regulamentação idêntica para as três Forças Armadas.

Seção V
Das Licenças

Art. 67. Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao militar, obedecidas às disposições legais e regulamentares.

§ 1º A licença pode ser:

a) *(Revogada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*;

b) para tratar de interesse particular;

c) para tratamento de saúde de pessoa da família; e

d) para tratamento de saúde própria.

e) para acompanhar cônjuge ou companheiro(a). *(Alínea acrescida pela Lei nº 11.447, de 5/1/2007)*

§ 2º A remuneração do militar licenciado será regulada em legislação específica.

§ 3º A concessão da licença é regulada pelo Comandante da Força. *(Parágrafo com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 68. *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 69. Licença para tratar de interesse particular é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar, com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, que a requeira com aquela finalidade.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória.

Art. 69-A. Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida a militar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do requerente.

§ 1º A licença será concedida sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória.

§ 2º O prazo-limite para a licença será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido de forma contínua ou fracionada.

§ 3º Para a concessão da licença para acompanhar companheiro(a), há necessidade de que seja reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, de acordo com a legislação específica.

§ 4º Não será concedida a licença de que trata este artigo quando o militar acompanhante puder ser passado à disposição ou à situação de adido ou ser classificado/lotado em organização militar das Forças Armadas para o desempenho de funções compatíveis com o seu nível hierárquico.

§ 5º A passagem à disposição ou à situação de adido ou a classificação/lotação em organização militar, de que trata o § 4º deste artigo, será efetivada sem ônus para a União e sempre com a aquiescência das Forças Armadas envolvidas. *(Artigo acrescido pela Lei nº 11.447, de 5/1/2007)*

Art. 70. As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A interrupção da licença especial, da licença para tratar de interesse particular e da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) poderá ocorrer: *("Caput" do parágrafo com redação dada pela Lei nº 11.447, de 5/1/2007)*

a) em caso de mobilização e estado de guerra;

b) em caso de decretação de estado de emergência ou de estado de sítio;

c) para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme regulamentação de cada Força; e *(Alínea com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

e) em caso de denúncia ou de pronúncia em processo criminal ou indiciação em inquérito militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia, a pronúncia ou a indiciação.

§ 2º A interrupção da licença para tratar de interesse particular e da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) será definitiva quando o militar for reformado ou transferido, de ofício, para a reserva remunerada. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 11.447, de 5/1/2007)*

§ 3º A interrupção da licença para tratamento de saúde de pessoa da família, para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada em cada Força.

Seção VI
Da Pensão Militar

Art. 71. A pensão militar destina-se a amparar os beneficiários do militar falecido ou extraviado e será paga conforme o disposto em legislação específica.

§ 1º Para fins de aplicação da legislação específica, será considerado como posto ou graduação do militar o correspondente ao soldo sobre o qual forem calculadas as suas contribuições.

§ 2º Todos os militares são contribuintes obrigatórios da pensão militar correspondente ao seu posto ou graduação, com as exceções previstas em legislação específica.

§ 3º Todo militar é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários que, salvo prova em contrário, prevalecerá para a habilitação dos mesmos à pensão militar.

Art. 72. A pensão militar defere-se nas prioridades e condições estabelecidas em legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS

Seção I
Constituição e Enumeração

Art. 73. As prerrogativas dos militares são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos militares:

a) uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas militares das Forças Armadas, correspondentes ao posto ou graduação, Corpo, Quadro, Arma, Serviço ou Cargo;

b) honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;

c) cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em organização militar da respectiva Força cujo comandante, chefe ou diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso ou, na impossibilidade de cumprir esta disposição, em organização militar de outra Força cujo comandante, chefe ou diretor tenha a necessária precedência; e

d) julgamento em foro especial, nos crimes militares.

Art. 74. Somente em caso de flagrante delito o militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade militar mais próxima, só podendo retê-lo, na delegacia ou posto policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º Cabe à autoridade militar competente a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir ao disposto neste artigo e a que maltratar ou consentir que seja maltratado qualquer preso militar ou não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

§ 2º Se, durante o processo e julgamento no foro civil, houver perigo de vida para qualquer preso militar, a autoridade militar competente, mediante requisição da autoridade judiciária, mandará guardar os pretórios ou tribunais por força federal.

Art. 75. Os militares da ativa, no exercício de funções militares, são dispensados do serviço na instituição do Júri e do serviço na Justiça Eleitoral.

Seção II
Do Uso dos Uniformes

Art. 76. Os uniformes das Forças Armadas, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos militares e simbolizam a autoridade militar, com as prerrogativas que lhe são inerentes.

Parágrafo único. Constituem crimes previstos na legislação específica o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas militares, bem como seu uso por quem a eles não tiver direito.

Art. 77. O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições, são os estabelecidos na regulamentação específica de cada Força Armada.

§ 1º É proibido ao militar o uso dos uniformes:

a) em manifestação de caráter político-partidária;

b) em atividade não-militar no estrangeiro, salvo quando expressamente determinado ou autorizado; e

c) na inatividade, salvo para comparecer a solenidades militares, a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou a atos sociais solenes de caráter particular, desde que autorizado.

§ 2º O oficial na inatividade, quando no cargo de Ministro de Estado da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, poderá usar os mesmos uniformes dos militares na ativa.

§ 3º Os militares na inatividade cuja conduta possa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe poderão ser definitivamente proibidos de usar uniformes por decisão do Ministro da respectiva Força Singular.

Art. 78. O militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que use e aos distintivos, emblemas ou às insígnias que ostente.

Art. 79. É vedado às Forças Auxiliares e a qualquer elemento civil ou organizações civis usar uniformes ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados nas Forças Armadas.

Parágrafo único. São responsáveis pela infração das disposições deste artigo, além dos indivíduos que a tenham cometido, os comandantes das Forças Auxiliares, diretores ou chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firmas ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos que tenham adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentados distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados nas Forças Armadas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CAPÍTULO I
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Da Agregação

Art. 80. Agregação é a situação na qual o militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, nela permanecendo sem número.

Art. 81. O militar será agregado e considerado, para todos os efeitos legais, como em serviço ativo quando:

I - for nomeado para cargo, militar ou considerado de natureza militar, estabelecido em lei ou decreto, no País ou no estrangeiro, não-previsto nos Quadros de Organização ou Tabelas de Lotação da respectiva Força Armada, exceção feita aos membros das comissões de estudo ou de aquisição de material, aos observadores de guerra e aos estagiários para aperfeiçoamento de conhecimentos militares em organizações militares ou industriais no estrangeiro;

II - for posto à disposição exclusiva do Ministério da Defesa ou de Força Armada diversa daquela a que pertença, para ocupar cargo militar ou considerado de natureza militar; *(Inciso com redação dada pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

III - aguardar transferência *ex officio* para a reserva, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivaram;

IV - o órgão competente para formalizar o respectivo processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva; e

V - houver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos na situação de convocado para funcionar como Ministro do Superior Tribunal Militar.

§ 1º A agregação de militar nos casos dos itens I e II é contada a partir da data da posse no novo cargo até o regresso à Força Armada a que pertence ou a transferência *ex officio* para a reserva.

§ 2º A agregação de militar no caso do item III é contada a partir da data indicada no ato que tornar público o respectivo evento.

§ 3º A agregação de militar no caso do item IV é contada a partir da data indicada no ato que tornar pública a comunicação oficial até a transferência para a reserva.

§ 4º A agregação de militar no caso do item V é contada a partir do primeiro dia após o respectivo prazo e enquanto durar o evento.

Art. 82. O militar será agregado quando for afastado temporariamente do serviço ativo por motivo de:

I - ter sido julgado incapaz temporariamente, após 1 (um) ano contínuo de tratamento;

II - haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo em licença para tratamento de saúde própria;

III - haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular ou em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a); *(Inciso com redação dada pela Lei nº 11.447, de 5/1/2007)*

IV - haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de saúde de pessoa da família;

V - ter sido julgado incapaz definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

VI - ter sido considerado oficialmente extraviado;

VII - ter-se esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

VIII - como desertor, ter-se apresentado voluntariamente, ou ter sido capturado, e reincluído a fim de se ver processar;

IX - se ver processar, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça Comum;

X - ter sido condenado à pena restritiva de liberdade superior a 6 (seis) meses, em sentença transitada em julgado, enquanto durar a execução, excluído o período de sua suspensão condicional, se concedida esta, ou até ser declarado indigno de pertencer às Forças Armadas ou com elas incompatível;

XI - ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar;

XII - ter passado à disposição de Ministério Civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, de Território ou Distrito Federal, para exercer função de natureza civil;

XIII - ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não-eletivo, inclusive da administração indireta; e

XIV - ter-se candidatado a cargo eletivo, desde que conte 5 (cinco) ou mais anos de serviço.

§ 1° A agregação de militar nos casos dos itens I, II, III e IV é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento.

§ 2º A agregação de militar nos casos dos itens V, VI, VII, VIII, IX, X e XI é contada a partir da data indicada no ato que tornar público o respectivo evento.

§ 3º A agregação de militar nos casos dos itens XII e XIII é contada a partir da data de posse no novo cargo até o regresso à Força Armada a que pertence ou transferência *ex officio* para a reserva.

§ 4º A agregação de militar no caso do item XIV é contada a partir da data do registro como candidato até sua diplomação ou seu regresso à Força Armada a que pertence, se não houver sido eleito.

Art. 83. O militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares e autoridades civis, salvo quando titular de cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros militares mais graduados ou mais antigos.

Art. 84. O militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à organização militar que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava.

Art. 85. A agregação se faz por ato do Presidente da República ou da autoridade à qual tenha sido delegada a devida competência.

Seção II
Da Reversão

Art. 86. Reversão é o ato pelo qual o militar agregado retorna ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço tão logo cesse o motivo que determinou sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer, observado o disposto no § 3° do artigo 100.

Parágrafo único. Em qualquer tempo poderá ser determinada a reversão do militar agregado nos casos previstos nos itens IX, XII e XIII do artigo 82.

Art. 87. A reversão será efetuada mediante ato do Presidente da República ou da autoridade à qual tenha sido delegada a devida competência.

Seção III
Do Excedente

Art. 88. Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o militar que:

I - tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, reverta ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, estando qualquer destes com seu efetivo completo;

II - aguarda a colocação a que faz jus na escala hierárquica, após haver sido transferido de Corpo ou Quadro, estando os mesmos com seu efetivo completo;

III - é promovido por bravura, sem haver vaga;

IV - é promovido indevidamente;

V - sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapasse o efetivo de seu Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, em virtude de promoção de outro militar em ressarcimento de preterição; e

VI - tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorne ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, estando qualquer destes com seu efetivo completo.

§ 1º O militar cuja situação é a de excedente, salvo o indevidamente promovido, ocupa a mesma posição relativa, em antigüidade, que lhe cabe na escala hierárquica e receberá o número que lhe competir, em conseqüência da primeira vaga que se verificar, observado o disposto no § 3º do artigo 100.

§ 2º O militar, cuja situação é de excedente, é considerado, para todos os efeitos, como em efetivo serviço e concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo militar, bem como à promoção e à quota compulsória.

§ 3º O militar promovido por bravura sem haver vaga ocupará a primeira vaga aberta, observado o disposto no § 3º do artigo 100, deslocando o critério de promoção a ser seguido para a vaga seguinte.

§ 4º O militar promovido indevidamente só contará antigüidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica quando a vaga que deverá preencher corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça aos requisitos para promoção.

Seção IV
Do Ausente e do Desertor

Art. 89. É considerado ausente o militar que, por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

I - deixar de comparecer à sua organização militar sem comunicar qualquer motivo de impedimento; e

II - ausentar-se, sem licença, da organização militar onde serve ou local onde deve permanecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 90. O militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

Seção V
Do Desaparecido e do Extraviado

Art. 91. É considerado desaparecido o militar na ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em campanha ou em caso de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 92. O militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, ser oficialmente considerado extraviado.

Seção VI
Do Comissionado

Art. 93. Após a declaração de estado de guerra, os militares em serviço ativo poderão ser comissionados, temporariamente, em postos ou graduações superiores aos que efetivamente possuírem.

Parágrafo único. O comissionamento de que trata este artigo será regulado em legislação específica.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

Seção I
Da Ocorrência

Art. 94. A exclusão do serviço ativo das Forças Armadas e o conseqüente desligamento da organização a que estiver vinculado o militar decorrem dos seguintes motivos:

I - transferência para a reserva remunerada;

II - reforma;

III - demissão;

IV - perda de posto e patente;

V - licenciamento;

VI - anulação de incorporação;

VII - desincorporação;

VIII - a bem da disciplina;

IX - deserção;

X - falecimento; e

XI - extravio.

§ 1º O militar excluído do serviço ativo e desligado da organização a que estiver vinculado passará a integrar a reserva das Forças Armadas, exceto se incidir em qualquer dos itens II, IV, VI, VIII, IX, X e XI deste artigo ou for licenciado, *ex officio*, a bem da disciplina.

§ 2º Os atos referentes às situações de que trata o presente artigo são da alçada do Presidente da República, ou da autoridade competente para realizá-los, por delegação.

Art. 95. O militar na ativa, enquadrado em um dos itens I, II, V e VII do artigo anterior, ou demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da organização militar em que serve.

§ 1º O desligamento do militar da organização em que serve deverá ser feito após a publicação em *Diário Oficial*, em Boletim ou em Ordem de Serviço de sua organização militar, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial.

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o militar será considerado desligado da organização a que estiver vinculado, deixando de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

Seção II
Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 96. A passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, se efetua:

I - a pedido; e

II - *ex officio*.

Parágrafo único. A transferência do militar para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de guerra, estado de sítio, estado de emergência ou em caso de mobilização.

Art. 97. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida mediante requerimento, ao militar que contar, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º O oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

§ 2º No caso de o militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta da União, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pelos respectivos Ministérios.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos oficiais que deixem de ser incluídos em Lista de Escolha, quando nela tenha entrado oficial mais moderno do seu respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

§ 4º Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao militar que:

a) estiver respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 98. A transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, verificar-se-á sempre que o militar incidir em um dos seguintes casos:

I - atingir as seguintes idades-limite: *("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 7.503, de 2/7/1986)*

a) na Marinha, no Exército e na Aeronáutica, para os Oficiais dos Corpos, Quadros, Armas e Serviços não incluídos nas alíneas *b:* *(Alínea com redação dada pela Lei nº 7.666, de 22/8/1988)*

POSTOS	IDADES
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	66 anos
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	64 anos
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	62 anos
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	59 anos
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	56 anos
Capitão-de-Corveta e Major	52 anos
Capitão-Tenente ou Capitão e Oficiais Subalternos	48 anos

(Quadro com redação dada pela Lei nº 7.503, de 2/7/1986)

b) na Marinha, para os Oficiais do Quadro de Cirurgiões-Dentistas (CD) e do Quadro de Apoio à Saúde (S), componentes do Corpo de Saúde da Marinha e do Quadro Técnico (T), do Quadro Auxiliar da Armada (AA) e do Quadro Auxiliar de Fuzileiros Navais (AFN), componentes do Corpo Auxiliar da Marinha; no Exército, para os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), do Quadro de Oficiais

Médicos (QOM), do Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF), e do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD); na Aeronáutica, para os Oficiais do Quadro de Oficiais Médicos (QOMed), do Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm), do Quadro de Oficiais Dentistas (QODent), do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (QOInf), dos Quadros de Oficiais Especialistas em Aviões (QOEAv), em Comunicações (QOECom), em Armamento (QOEArm), em Fotografia (QOEFot), em Meteorologia (QOEMet), em Controle de Tráfego Aéreo (QOECTA), em Suprimento Técnico (QOESup) e do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (QOEA): *(Alínea com redação dada pela Lei nº 10.416, de 27/3/2002)*

POSTOS	IDADES
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	62 anos
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	60 anos
Capitão-de-Corveta e Major	58 anos
Capitão-Tenente e Capitão	56 anos
Primeiro-Tenente	56 anos
Segundo-Tenente	56 anos

c) na Marinha, no Exército e na Aeronáutica, para Praças: *(Alínea com redação dada pela Lei nº 7.666, de 22/8/1988)*

POSTOS	IDADES
Suboficial e Tenente	54 anos
Primeiro-Sargento e Taifeiro-Mor	52 anos
Segundo-Sargento e Taifeiro de Primeira-Classe	50 anos
Terceiro-Sargento	49 anos
Cabo e Taifeiro-de-Segunda-Classe	48 anos
Marinheiro, Soldado e Soldado de Primeira-Classe	44 anos

II - completar o Oficial-General 4 (quatro) anos no último posto da hierarquia, em tempo de paz, prevista para cada Corpo ou Quadro da respectiva Força. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.659, de 10/5/1988)*

III - completar os seguintes tempos de serviço como Oficial-General:

a) nos Corpos ou Quadros que possuírem até o posto de Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro, 12 (doze) anos;

b) nos Corpos ou Quadros que possuírem até o posto de Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro, 8 (oito) anos; e

c) nos Corpos ou Quadros que possuírem apenas o posto de Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro, 4 (quatro) anos;

IV - ultrapassar o oficial 5 (cinco) anos de permanência no último posto da hierarquia de paz de seu Corpo, Quadro, Arma ou Serviço; para o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Coronel esse prazo será acrescido de 4 (quatro) anos se, ao completar os primeiros 5 (cinco) anos no posto, já possuir o curso exigido para a promoção ao primeiro posto de oficial-general, ou nele estiver matriculado e vier a concluí-lo com aproveitamento;

V - for o oficial abrangido pela quota compulsória;

VI - for a praça abrangida pela quota compulsória, na forma regulada em decreto, para cada Força Singular;

VII - for o oficial considerado não-habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para ingresso em Quadro de Acesso ou Lista de Escolha;

VIII - deixar o Oficial-General, o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou o Coronel de integrar a Lista de Escolha a ser apresentada ao Presidente da República, pelo número de vezes fixado pela Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas, quando na referida Lista de Escolha tenha entrado oficial mais moderno do seu respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço;

IX - for o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou o Coronel, inabilitado para o acesso, por estar definitivamente impedido de realizar o curso exigido, ultrapassado 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, por oficial mais moderno do respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, que tenha sido incluído em Lista de Escolha;

X - na Marinha e na Aeronáutica, deixar o oficial do penúltimo posto de Quadro, cujo último posto seja de oficial superior, de ingressar em Quadro de Acesso por Merecimento pelo número de vezes fixado pela Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas, quando nele tenha entrado oficial mais moderno do respectivo Quadro;

XI - ingressar o oficial no Magistério Militar, se assim o determinar a legislação específica;

XII - ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;

XIII - ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

XIV - *(Revogado pela Lei nº 9.297, de 25/7/1996)*

XV - ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter passado a exercer cargo ou emprego público civil temporário, não-eletivo, inclusive da administração indireta; e

XVI - ser diplomado em cargo eletivo, na forma da letra *b* , do parágrafo único, do artigo 52.

§ 1º A transferência para a reserva processar-se-á quando o militar for enquadrado em um dos itens deste artigo, salvo quanto ao item V, caso em que será processada na primeira quinzena de março.

§ 2° *(Revogado pela Lei nº 9.297, de 25/7/1996)*

§ 3º A nomeação ou admissão do militar para os cargos ou empregos públicos de que trata o inciso XV deste artigo somente poderá ser feita se: *("Caput" do parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.297, de 25/7/1996)*

a) oficial, pelo Presidente da República ou mediante sua autorização quando a nomeação ou admissão for da alçada de qualquer outra autoridade federal, estadual ou municipal; e

b) praça, mediante autorização do respectivo Ministro.

§ 4º Enquanto o militar permanecer no cargo ou emprego de que trata o item XV:

a) é-lhe assegurada a opção entre a remuneração do cargo ou emprego e a do posto ou da graduação;

b) somente poderá ser promovido por antigüidade; e

c) o tempo de serviço é contado apenas para aquela promoção e para a transferência para a inatividade.

§ 5º Entende-se como Lista de Escolha aquela que como tal for definida na lei que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

Art. 99. A quota compulsória, a que se refere o item V do artigo anterior, é destinada a assegurar a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos de cada Força Singular.

Art. 100. Para assegurar o número fixado de vagas à promoção na forma estabelecida no artigo 61, quando este número não tenha sido alcançado com as vagas ocorridas durante o ano considerado ano-base, aplicar-se-á a quota compulsória a que se refere o artigo anterior.

§ 1º A quota compulsória é calculada deduzindo-se das vagas fixadas para o ano-base para um determinado posto:

a) as vagas fixadas para o posto imediatamente superior no referido ano-base; e

b) as vagas havidas durante o ano-base e abertas a partir de 1º (primeiro) de janeiro até 31 (trinta e um) de dezembro, clusive.

§ 2º Não estarão enquadradas na letra *b* do parágrafo anterior as vagas que:

a) resultarem da fixação de quota compulsória para o ano anterior ao base; e

b) abertas durante o ano-base, tiverem sido preenchidas por oficiais excedentes nos Corpos, Quadros, Armas ou Serviços ou que a eles houverem revertido em virtude de terem cessado as causas que deram motivo à agregação, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As vagas decorrentes da aplicação direta da quota compulsória e as resultantes das promoções efetivadas nos diversos postos, em face daquela aplicação inicial, não serão preenchidas por oficiais excedentes ou agregados que reverterem em virtude de haverem cessado as causas da agregação.

§ 4º As quotas compulsórias só serão aplicadas quando houver, no posto imediatamente abaixo, oficiais que satisfaçam às condições de acesso.

Art. 101. A indicação dos oficiais para integrarem a quota compulsória obedecerá às seguintes prescrições:

I - inicialmente serão apreciados os requerimentos apresentados pelos oficiais da ativa que, contando mais de 20 (vinte) anos de tempo de efetivo serviço, requererem sua inclusão na quota compulsória, dando-se atendimento, por prioridade em cada posto, aos mais idosos; e

II - se o número de oficiais voluntários na forma do item I não atingir o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, *ex officio*, pelos oficiais que:

a) contarem, no mínimo, como tempo de efetivo serviço:

1 - 30 (trinta) anos, se Oficial-General;

2 - 28 (vinte e oito) anos, se Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Coronel;

3 - 25 (vinte e cinco) anos, se Capitão-de-Fragata ou Tenente-Coronel; e

4 - 20 (vinte) anos, de Capitão-de-Corveta ou Major.

b) possuírem interstício para promoção, quando for o caso;

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade que definem a faixa dos que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antigüidade, Merecimento ou Escolha;

d) ainda que não concorrendo à constituição dos Quadros de Acesso por Escolha, estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade estabelecidos para a organização dos referidos Quadros; e

e) satisfizerem as condições das letras *a*,*b*, *c* e *d*, na seguinte ordem de prioridade:

1ª) não possuírem as condições regulamentares para a promoção, ressalvada a incapacidade física até 6 (seis) meses contínuos ou 12 (doze) meses descontínuos; dentre eles os de menor merecimento a ser apreciado pelo órgão competente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso de mesma idade, os mais modernos;

2ª) deixarem de integrar os Quadros de Acesso por Merecimento ou Lista de Escolha, pelo maior número de vezes no posto, quando neles tenha entrado oficial mais moderno; em igualdade de condições, os de menor merecimento a ser apreciado pelo órgão competente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso de mesma idade, os mais modernos; e

3ª) forem os de mais idade e, no caso da mesma idade, os mais modernos.

§ 1º Aos oficiais excedentes, aos agregados e aos não-numerados em virtude de lei especial aplicam-se as disposições deste artigo e os que forem relacionados para a compulsória serão transferidos para a reserva juntamente com os demais componentes da quota, não sendo computados, entretanto, no total das vagas fixadas.

§ 2º Nos Corpos, Quadros, Armas ou Serviços, nos quais não haja posto de Oficial-General, só poderão ser atingidos pela quota compulsória os oficiais do último posto da hierarquia que tiverem, no mínimo, 28 (vinte e oito) anos de tempo de efetivo serviço e os oficiais dos penúltimo e antepenúltimo postos que tiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de efetivo serviço.

§ 3º Computar-se-á, para os fins de aplicação da quota compulsória, no caso previsto no item II, letra *a*, número 1, como de efetivo serviço, o acréscimo a que se refere o item II do artigo 137.

Art. 102. O órgão competente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica organizará, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a lista dos oficiais destinados a integrarem a quota compulsória, na forma do artigo anterior.

§ 1º Os oficiais indicados para integrarem a quota compulsória anual serão notificados imediatamente e terão, para apresentar recursos contra essa medida, o prazo previsto na letra *a*, do § 1º, do artigo 51.

§ 2º Não serão relacionados para integrarem a quota compulsória os oficiais que estiverem agregados por terem sido declarados extraviados ou desertores.

Art. 103. Para assegurar a adequação dos efetivos à necessidade de cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, o Poder Executivo poderá aplicar também a quota compulsória aos Capitães-de-Mar-e-Guerra e Coronéis não-numerados, por não possuírem o curso exigido para ascender ao primeiro posto de Oficial-General.

§ 1º Para aplicação da quota compulsória na forma deste artigo, o Poder Executivo fixará percentual calculado sobre os efetivos de oficiais não-remunerados existentes em cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, em 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º A indicação de oficiais não-numerados para integrarem a quota compulsória, os quais deverão ter, no mínimo, 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, obedecerá às seguintes prioridades:

1ª) os que requererem sua inclusão na quota compulsória;

2ª) os de menor merecimento a ser apreciado pelo órgão competente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso de mesma idade, os mais modernos; e

3ª) forem os de mais idade e, no caso de mesma idade, os mais modernos.

§ 3º Observar-se-ão na aplicação da quota compulsória, referida no parágrafo anterior, as disposições estabelecidas no artigo 102.

Seção III
Da Reforma

Art. 104. A passagem do militar à situação de inatividade, mediante reforma, se efetua:

I - a pedido; e

II - *ex officio*.

Art. 105. A reforma a pedido, exclusivamente aplicada aos membros do Magistério Militar; se o dispuser a legislação específica da respectiva Força, somente poderá ser concedida àquele que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, dos quais 10 (dez), no mínimo, de tempo de Magistério Militar.

Art. 106. A reforma *ex officio* será aplicada ao militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:

a) para Oficial-General, 68 (sessenta e oito) anos;

b) para Oficial Superior, inclusive membros do Magistério Militar, 64 (sessenta e quatro) anos;

c) para Capitão-Tenente, Capitão e oficial subalterno, 60 (sessenta) anos; e

d) para Praças, 56 (cinqüenta e seis) anos.

II - for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo das Forças Armadas;

III - estiver agregado por mais de 2 (dois) anos por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação de Junta Superior de Saúde, ainda que se trate de moléstia curável;

IV - for condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

V - sendo oficial, a tiver determinada em julgado do Superior Tribunal Militar, efetuado em conseqüência de Conselho de Justificação a que foi submetido; e

VI - sendo Guarda-Marinha, Aspirante-a-Oficial ou praça com estabilidade assegurada, for para tal indicado, ao Ministro respectivo, em julgamento de Conselho de Disciplina.

Parágrafo único. O militar reformado na forma do item V ou VI só poderá readquirir a situação militar anterior:

a) no caso do item V, por outra sentença do Superior Tribunal Militar e nas condições nela estabelecidas; e

b) no caso do item VI, por decisão do Ministro respectivo.

Art. 107. Anualmente, no mês de fevereiro, o órgão competente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica organizará a relação dos militares, inclusive membros do Magistério Militar, que houverem atingido a idade-limite de permanência na reserva, a fim de serem reformados.

Parágrafo único. A situação de inatividade do militar da reserva remunerada, quando reformado por limite de idade, não sofre solução de continuidade, exceto quanto às condições de mobilização.

Art. 108. A incapacidade definitiva pode sobrevir em conseqüência de:

I - ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública;

II - enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;

III - acidente em serviço;

IV - doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;

V - tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada; e *(Inciso com redação dada pela Lei nº 12.670, de 19/6/2012)*

VI - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os itens I, II, III e IV serão provados por atestado de origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeleta de tratamento nas enfermarias e hospitais, e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º Os militares julgados incapazes por um dos motivos constantes do item V deste artigo somente poderão ser reformados após a homologação, por Junta Superior de Saúde, da inspeção de saúde que concluiu pela incapacidade definitiva, obedecida à regulamentação específica de cada Força Singular.

Art. 109. O militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I, II, III, IV e V do artigo anterior será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 110. O militar da ativa ou da reserva remunerada, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I e II do art. 108, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir ou que possuía na ativa, respectivamente. *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 7.580, de 23/12/1986)*

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens III, IV e V do artigo 108, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

a) o de Primeiro-Tenente, para Guarda-Marinha, Aspirante-a-Oficial e Suboficial ou Subtenente;

b) o de Segundo-Tenente, para Primeiro-Sargento, Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento; e

c) o de Terceiro-Sargento, para Cabo e demais praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 16.

§ 3º Aos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em leis especiais, desde que o militar, ao ser reformado, já satisfaça às condições por elas exigidas.

§ 4º *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

§ 5º *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 111. O militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item VI do artigo 108 será reformado:

I - com remuneração proporcional ao tempo de serviço, se oficial ou praça com estabilidade assegurada; e

II - com remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 112. O militar reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção de saúde por junta superior, em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva remunerada, conforme dispuser regulamentação específica.

§ 1º O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar 2 (dois) anos e na forma do disposto no § 1º do artigo 88.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para a permanência nessa reserva, ocorrerá se o tempo transcorrido na situação de reformado ultrapassar 2 (dois) anos.

Art. 113. A interdição judicial do militar reformado por alienação mental deverá ser providenciada junto ao Ministério Público, por iniciativa de beneficiários, parentes ou responsáveis, até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato da reforma.

§ 1º A interdição judicial do militar e seu internamento em instituição apropriada, militar ou não, deverão ser providenciados pelo Ministério Militar, sob cuja responsabilidade houver sido preparado o processo de reforma, quando:

a) não existirem beneficiários, parentes ou responsáveis, ou estes não promoverem a interdição conforme previsto no parágrafo anterior; ou

b) não forem satisfeitas às condições de tratamento exigidas neste artigo.

§ 2º Os processos e os atos de registro de interdição do militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido por Junta Militar de Saúde e isentos de custas.

§ 3º O militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, terá sua remuneração paga aos seus beneficiários, desde que estes o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno.

Art. 114. Para fins de passagem à situação de inatividade, mediante reforma *ex officio*, as praças especiais, constantes do Quadro a que se refere o artigo 16, são consideradas como:

I - Segundo-Tenente: os Guardas-Marinha, Aspirantes-a-Oficial;

II - Guarda-Marinha ou Aspirante-a-Oficial: os Aspirantes, os Cadetes, os alunos da Escola de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, conforme o caso específico;

III - Segundo-Sargento: os alunos do Colégio Naval, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército e da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar;

IV - Terceiro-Sargento: os alunos de órgão de formação de oficiais da reserva e de escola ou centro de formação de sargentos; e

V - Cabos: os Aprendizes-Marinheiros e os demais alunos de órgãos de formação de praças, da ativa e da reserva.

Parágrafo único. O disposto nos itens II, III e IV é aplicável às praças especiais em qualquer ano escolar.

Seção IV
Da Demissão

Art. 115. A demissão das Forças Armadas, aplicada exclusivamente aos oficiais, se efetua:

I - a pedido; e

II - *ex officio*.

Art. 116. A demissão a pedido será concedida mediante requerimento do interessado:

I - sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 5 (cinco) anos de oficialato, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo; e

II - com indenização das despesas feitas pela União, com a sua preparação e formação, quando contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato.

§ 1º A demissão a pedido só será concedida mediante a indenização de todas as despesas correspondentes, acrescidas, se for o caso, das previstas no item II, quando o oficial tiver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, e não tenham decorrido os seguintes prazos:

a) 2 (dois) anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a 2 (dois) meses e inferior a 6 (seis) meses;

b) 3 (três) anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

c) 5 (cinco) anos, para curso ou estágio de duração superior a 18 (dezoito) meses.

§ 2º O cálculo das indenizações a que se referem o item II e o parágrafo anterior será efetuado pelos respectivos Ministérios.

§ 3º O oficial demissionário, a pedido, ingressará na reserva, onde permanecerá sem direito a qualquer remuneração. O ingresso na reserva será no mesmo posto que tinha no serviço ativo e sua situação, inclusive promoções, será regulada pelo Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva da respectiva Força.

§ 4º O direito à demissão a pedido pode ser suspenso na vigência de estado de guerra, estado de emergência, estado de sítio ou em caso de mobilização.

Art. 117. O oficial da ativa que passar a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, será imediatamente demitido *ex officio* e transferido para a reserva não remunerada, onde ingressará com o posto que possuía na ativa e com as obrigações estabelecidas na legislação do serviço militar, obedecidos os preceitos do art. 116 no que se refere às indenizações. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 9.297, de 25/7/1996)*

Seção V
Da Perda do Posto e da Patente

Art. 118. O oficial perderá o posto e a patente se for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Superior Tribunal Militar, em tempo de paz, ou de Tribunal Especial, em tempo de guerra, em decorrência de julgamento a que for submetido.

Parágrafo único. O oficial declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, e condenado à perda de posto e patente só poderá readquirir a situação militar anterior por outra sentença dos tribunais referidos neste artigo e nas condições nela estabelecidas.

Art. 119. O oficial que houver perdido o posto e a patente será demitido *ex officio* sem direito a qualquer remuneração ou indenização e receberá a certidão de situação militar prevista na legislação que trata do serviço militar.

Art. 120. Ficará sujeito à declaração de indignidade para o oficialato, ou de incompatibilidade com o mesmo, o oficial que:

I - for condenado, por tribunal civil ou militar, em sentença transitada em julgado, à pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos;

II - for condenado, em sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina essas penas acessórias e por crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado;

III - incidir nos casos, previstos em lei específica, que motivam o julgamento por Conselho de Justificação e neste for considerado culpado; e

IV - houver perdido a nacionalidade brasileira.

Seção VI
Do Licenciamento

Art. 121. O licenciamento do serviço ativo se efetua:

I - a pedido; e

II - *ex officio*.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido, desde que não haja prejuízo para o serviço:

a) ao oficial da reserva convocado, após prestação do serviço ativo durante 6 (seis) meses; e

b) à praça engajada ou reengajada, desde que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou.

§ 2º A praça com estabilidade assegurada, quando licenciada para fins de matrícula em Estabelecimento de Ensino de Formação ou Preparatório de outra Força Singular ou Auxiliar, caso não conclua o curso onde foi matriculada, poderá ser reincluída na Força de origem, mediante requerimento ao respectivo Ministro.

§ 3º O licenciamento *ex officio* será feito na forma da legislação que trata do serviço militar e dos regulamentos específicos de cada Força Armada:

a) por conclusão de tempo de serviço ou de estágio;

b) por conveniência do serviço; e

c) a bem da disciplina.

§ 4º O militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e, exceto o licenciado *ex officio* a bem da disciplina, deve ser incluído ou reincluído na reserva.

§ 5° O licenciado *ex officio* a bem da disciplina receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na legislação que trata do serviço militar.

Art. 122. O Guarda-Marinha, o Asipirante-a-Oficial e as demais praças empossados em cargos ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, serão imediatamente, mediante licenciamento *ex officio*, transferidos para a reserva não remunerada, com as obrigações estabelecidas na legislação do serviço militar. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 9.297, de 25/7/1996)*

Art. 123. O licenciamento poderá ser suspenso na vigência de estado de guerra, estado de emergência, estado de sítio ou em caso de mobilização.

Seção VII
Da Anulação de Incorporação e da Desincorporação da Praça

Art. 124. A anulação de incorporação e a desincorporação da praça resultam na interrupção do serviço militar com a conseqüente exclusão do serviço ativo.

Parágrafo único. A legislação que trata do serviço militar estabelece os casos em que haverá anulação de incorporação ou desincorporação da praça.

Seção VIII
Da Exclusão da Praça a Bem da Disciplina

Art. 125. A exclusão a bem da disciplina será aplicada *ex officio* ao Guarda-Marinha, ao Aspirante-a-Oficial ou às praças com estabilidade assegurada:

I - quando assim se pronunciar o Conselho Permanente de Justiça, em tempo de paz, ou Tribunal Especial, em tempo de guerra, ou Tribunal Civil após terem sido essas praças condenadas, em sentença transitada em julgado, à pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos ou, nos crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado, a pena de qualquer duração;

II - quando assim se pronunciar o Conselho Permanente de Justiça, em tempo de paz, ou Tribunal Especial, em tempo de guerra, por haverem perdido a nacionalidade brasileira; e

III - que incidirem nos casos que motivarem o julgamento pelo Conselho de Disciplina previsto no artigo 49 e nele forem considerados culpados.

Parágrafo único. O Guarda-Marinha, o Aspirante-a-Oficial ou a praça com estabilidade assegurada que houver sido excluído a bem da disciplina só poderá readquirir a situação militar anterior:

a) por outra sentença do Conselho Permanente de Justiça, em tempo de paz, ou Tribunal Especial, em tempo de guerra, e nas condições nela estabelecidas, se a exclusão tiver sido conseqüência de sentença de um daqueles Tribunais; e

b) por decisão do Ministro respectivo, se a exclusão foi conseqüência de ter sido julgado culpado em Conselho de Disciplina.

Art. 126. É da competência dos Ministros das Forças Singulares, ou autoridades às quais tenha sido delegada competência para isso, o ato de exclusão a bem da disciplina do Guarda-Marinha e do Aspirante-a-Oficial, bem como das praças com estabilidade assegurada.

Art. 127. A exclusão da praça a bem da disciplina acarreta a perda de seu grau hierárquico e não a isenta das indenizações dos prejuízos causados à Fazenda Nacional ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo único. A praça excluída a bem da disciplina receberá o certificado de isenção do serviço militar previsto na legislação que trata do serviço militar, sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

Seção IX
Da Deserção

Art. 128. A deserção do militar acarreta interrupção do serviço militar, com a conseqüente demissão *ex officio* para o oficial, ou a exclusão do serviço ativo, para a praça.

§ 1º A demissão do oficial ou a exclusão da praça com estabilidade assegurada processar-se-á após 1 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º A praça sem estabilidade assegurada será automaticamente excluída após oficialmente declarada desertora.

§ 3º O militar desertor que for capturado ou que se apresentar voluntariamente, depois de haver sido demitido ou excluído, será reincluído no serviço ativo e, a seguir, agregado para se ver processar.

§ 4º A reinclusão em definitivo do militar de que trata o parágrafo anterior dependerá de sentença de Conselho de Justiça.

Seção X
Do Falecimento e do Extravio

Art. 129. O militar na ativa que vier a falecer será excluído do serviço ativo e desligado da organização a que estava vinculado, a partir da data da ocorrência do óbito.

Art. 130. O extravio do militar na ativa acarreta interrupção do serviço militar, com o conseqüente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado extraviado.

§ 1º A exclusão do serviço ativo será feita 6 (seis) meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento de militar da ativa será considerado, para fins deste Estatuto, como falecimento, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências de salvamento.

Art. 131. O militar reaparecido será submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, por decisão do Ministro da respectiva Força, se assim for julgado necessário.

Parágrafo único. O reaparecimento de militar extraviado, já excluído do serviço ativo, resultará em sua reinclusão e nova agregação enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

CAPÍTULO III
DA REABILITAÇÃO

Art. 132. A reabilitação do militar será efetuada:

I - de acordo com o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar, se tiver sido condenado, por sentença definitiva, a quaisquer penas previstas no Código Penal Militar;

II - de acordo com a legislação que trata do serviço militar, se tiver sido excluído ou licenciado a bem da disciplina.

Parágrafo único. Nos casos em que a condenação do militar acarretar sua exclusão a bem da disciplina, a reabilitação prevista na legislação que trata do serviço militar poderá anteceder a efetuada de acordo com o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar.

Art. 133. A concessão da reabilitação implica em que sejam cancelados, mediante averbação, os antecedentes criminais do militar e os registros constantes de seus assentamentos militares ou alterações, ou substituídos seus documentos comprobatórios de situação militar pelos adequados à nova situação

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 134. Os militares começam a contar tempo de serviço nas Forças Armadas a partir da data de seu ingresso em qualquer organização militar da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica.

§ 1º Considera-se como data de ingresso, para fins deste artigo:

a) a do ato em que o convocado ou voluntário é incorporado em uma organização militar;

b) a de matrícula como praça especial; e

c) a do ato de nomeação.

§ 2º O tempo de serviço como aluno de órgão de formação da reserva é computado, apenas, para fins de inatividade na base de 1 (um) dia para cada período de 8 (oito) horas de instrução, desde que concluída com aproveitamento a formação militar.

§ 3º O militar reincluído recomeça a contar tempo de serviço a partir da data de sua reinclusão.

§ 4º Quando, por motivo de força maior, oficialmente reconhecida, decorrente de incêndio, inundação, naufrágio, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para contagem de tempo de serviço, caberá aos Ministros Militares arbitrar o tempo a ser computado para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

Art. 135. Na apuração do tempo de serviço militar, será feita distinção entre:

I - tempo de efetivo serviço; e

II - anos de serviço.

Art. 136. Tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado dia a dia entre a data de ingresso e a data-limite estabelecida para a contagem ou a data do desligamento em conseqüência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§ 1º O tempo de serviço em campanha é computado pelo dobro como tempo de efetivo serviço, para todos os efeitos, exceto indicação para a quota compulsória.

§ 2º Será, também, computado como tempo de efetivo serviço o tempo passado dia a dia nas organizações militares, pelo militar da reserva convocado ou mobilizado, no exercício de funções militares.

§ 3º Não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço, além dos afastamentos previstos no artigo 65, os períodos em que o militar estiver afastado do exercício de suas funções em gozo de licença especial.

§ 4º Ao tempo de efetivo serviço, de que trata este artigo, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor 365 (trezentos e sessenta e cinco) para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 137. Anos de serviço é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo anterior, com os seguintes acréscimos:

I - tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo militar anteriormente à sua incorporação, matrícula, nomeação ou reinclusão em qualquer organização militar;

II - *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

III - tempo de serviço computável durante o período matriculado como aluno de órgão de formação da reserva;

IV - *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

V - *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

VI - 1/3 (um terço) para cada período consecutivo ou não de 2 (dois) anos de efetivo serviço passados pelo militar nas guarnições especiais da Categoria "A", a partir da vigência da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.698, de 20/12/1988)*

§ 1º Os acréscimos a que se referem os itens I, III e VI serão computados somente no momento da passagem do militar à situação de inatividade e para esse fim.

§ 2º *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

§ 3º *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

§ 4º Não é computável para efeito algum, salvo para fins de indicação para a quota compulsória, o tempo:

a) que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

b) passado em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a); *(Alínea com redação dada pela Lei nº 11.447, de 5/1/2007)*

c) passado como desertor;

d) decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e

e) decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional de pena, quando, então, o tempo correspondente ao período da pena será computado apenas para fins de indicação para a quota compulsória e o que dele exceder, para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 138. *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 139. O tempo que o militar passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em conseqüência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço, combate, na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função militar, será computado como se o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.

Art. 140. Entende-se por tempo de serviço em campanha o período em que o militar estiver em operações de guerra.

Parágrafo único. A participação do militar em atividades dependentes ou decorrentes das operações de guerra será regulada em legislação específica.

Art. 141. O tempo de serviço dos militares beneficiados por anistia será contado como estabelecer o ato legal que a conceder.

Art. 142. A data-limite estabelecida para final da contagem dos anos de serviço para fins de passagem para a inatividade será do desligamento em conseqüência da exclusão do serviço ativo.

Art. 143. Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição dos tempos de serviço público federal, estadual e municipal ou passado em administração indireta, entre si, nem com os acréscimos de tempo, para os possuidores de curso universitário, e nem com o tempo de serviço computável após a incorporação em organização militar, matrícula em órgão de formação de militares ou nomeação para posto ou graduação nas Forças Armadas.

CAPÍTULO V
DO CASAMENTO

Art. 144. O militar da ativa pode contrair matrimônio, desde que observada a legislação civil específica.

§ 1º Os Guardas-Marinha e os Aspirantes-a-Oficial não podem contrair matrimônio, salvo em casos excepcionais, a critério do Ministro da respectiva Força.

§ 2º É vedado o casamento às praças especiais, com qualquer idade, enquanto estiverem sujeitas aos regulamentos dos órgãos de formação de oficiais, de graduados e de praças, cujos requisitos para admissão exijam a condição de solteiro, salvo em casos excepcionais, a critério do Ministro da respectiva Força Armada.

§ 3º O casamento com mulher estrangeira somente poderá ser realizado após a autorização do Ministro da Força Armada a que pertencer o militar.

Art. 145. As praças especiais que contraírem matrimônio em desacordo com os §§ 1º e 2° do artigo anterior serão excluídas do serviço ativo, sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

CAPÍTULO VI
DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO

Art. 146. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos militares.

§ 1º São recompensas:

a) os prêmios de Honra ao Mérito;

b) as condecorações por serviços prestados na paz e na guerra;

c) os elogios, louvores e referências elogiosas; e

d) as dispensas de serviço.

§ 2º As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 147. As dispensas de serviço são autorizações concedidas aos militares para afastamento total do serviço, em caráter temporário.

Art. 148. As dispensas de serviço podem ser concedidas aos militares:

I - como recompensa;

II - para desconto em férias; e

III - em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo único. As dispensas de serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 149. A transferência para a reserva remunerada ou a reforma não isentam o militar da indenização dos prejuízos causados à Fazenda Nacional ou a terceiros, nem do pagamento das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 150. A Assistência Religiosa às Forças Armadas é regulada por lei específica.

Art. 151. É vedado o uso por organização civil de designações que possam sugerir sua vinculação às Forças Armadas.

Parágrafo único. Excetuam-se das prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outras organizações que congreguem membros das Forças Armadas e que se destinem, exclusivamente, a promover intercâmbio social e assistencial entre os militares e suas famílias e entre esses e a sociedade civil.

Art. 152. Ao militar amparado por uma ou mais das Leis n° 288, de 8 de junho de 1948, 616, de 2 de fevereiro de 1949, 1.156, de 12 de julho de 1950, e 1.267, de 9 de dezembro de 1950, e que em virtude do disposto no artigo 62 desta Lei não mais usufruirá as promoções previstas naquelas leis, fica assegurada, por ocasião da transferência para a reserva ou da reforma, a remuneração da inatividade relativa ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação das referidas leis.

Parágrafo único. A remuneração de inatividade assegurada neste artigo não poderá exceder, em nenhum caso, a que caberia ao militar, se fosse ele promovido até 2 (dois) graus hierárquicos acima daquele que tiver por ocasião do processamento de sua transferência para a reserva ou reforma, incluindo-se nesta limitação a aplicação do disposto no § 1º do artigo 50 e no artigo 110 e seu § 1º.

Art. 153. Na passagem para a reserva remunerada, aos militares obrigados ao vôo serão computados os acréscimos de tempo de efetivo serviço decorrentes das horas de vôo realizadas até 20 de outubro de 1946, na forma da legislação então vigente.

Art. 154. Os militares da Aeronáutica que, por enfermidade, acidente ou deficiência psicofisiológica, verificada em inspeção de saúde, na forma regulamentar, forem considerados definitivamente incapacitados para o exercício da atividade aérea, exigida pelos regulamentos específicos, só passarão à inatividade se essa incapacidade o for também para todo o serviço militar.

Parágrafo único. A regulamentação própria da Aeronáutica estabelece a situação do pessoal enquadrado neste artigo.

Art. 155. Aos Cabos que, na data da vigência desta Lei, tenham adquirido estabilidade será permitido permanecer no serviço ativo, em caráter excepcional, de acordo com o interesse da respectiva Força Singular, até completarem 50 (cinqüenta) anos de idade, ressalvadas outras disposições legais.

Art. 156. *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Art. 157. As disposições deste Estatuto não retroagem para alcançar situações definidas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 158. Após a vigência do presente Estatuto serão a ele ajustadas todas as disposições legais e regulamentares que com ele tenham ou venham a ter pertinência.

Art. 159. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, salvo quanto ao disposto no item IV do artigo 98, que terá vigência 1 (um) ano após a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor do disposto no item IV do artigo 98, permanecerão em vigor as disposições constantes dos itens IV e V do artigo 102 da Lei n° 5.774, de 23 de dezembro de 1971.

Art. 160. *(Revogado pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/8/2001)*

Brasília, em 09 de dezembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Maximiano Fonseca
Ernani Ayrosa da Silva
Délio Jardim de Mattos
José Ferraz da Rocha

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 1º A remuneração dos militares integrantes das Forças Armadas - Marinha, Exército e Aeronáutica, no País, em tempo de paz, compõe-se de:

I - soldo;

II - adicionais:

a) militar;

b) de habilitação;

c) de tempo de serviço, observado o disposto no art. 30 desta Medida Provisória;

d) de compensação orgânica; e

e) de permanência;

III - gratificações:

a) de localidade especial; e

b) de representação.

Parágrafo único. As tabelas de soldo, adicionais e gratificações são as constantes dos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.

Art. 2º Além da remuneração prevista no art. 1º desta Medida Provisória, os militares têm os seguintes direitos remuneratórios:

I - observadas as definições do art. 3º desta Medida Provisória:

a) diária;

b) transporte;

c) ajuda de custo;

d) auxílio-fardamento;

e) auxílio-alimentação;

f) auxílio-natalidade;

g) auxílio-invalidez; e

h) auxílio-funeral;

II - observada a legislação específica:

a) auxílio-transporte;

b) assistência pré-escolar;

c) salário-família;

d) adicional de férias; e

e) adicional natalino.

Parágrafo único. Os valores referentes aos direitos previstos neste artigo são os estabelecidos em legislação específica ou constantes das tabelas do Anexo IV.

Art. 3º Para os efeitos desta Medida Provisória, entende-se como:

I - soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível;

II - adicional militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar;

III - adicional de habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação;

IV - adicional de tempo de serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação, observado o disposto no art. 30 desta Medida Provisória;

V - adicional de compensação orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação;

VI - adicional de permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação;

VII - gratificação de localidade especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões inóspitas, conforme regulamentação;

VIII - gratificação de representação:

a) parcela remuneratória mensal devida aos Oficiais Generais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de organização militar, conforme regulamentação; e

b) parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, conforme regulamentação;

IX - diária - direito pecuniário devido ao militar que se afastar de sua sede, em serviço de caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, destinado a cobrir as correspondentes despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme regulamentação;

X - transporte - direito pecuniário devido ao militar da ativa, quando o transporte não for realizado por conta da União, para custear despesas nas movimentações por interesse do serviço, nelas compreendidas a passagem e a translação da respectiva bagagem, para si, seus dependentes e um empregado doméstico, da localidade onde residir para outra, onde fixará residência dentro do território nacional;

XI - ajuda de custo - direito pecuniário devido ao militar, pago adiantadamente, conforme regulamentação:

a) para custeio das despesas de locomoção e instalação, exceto as de transporte, nas movimentações com mudança de sede; e

b) por ocasião de transferência para a inatividade remunerada, conforme dispuser o regulamento;

XII - auxílio-fardamento - direito pecuniário devido ao militar para custear gastos com fardamento, conforme regulamentação;

XIII - auxílio-alimentação - direito pecuniário devido ao militar para custear gastos com alimentação, conforme regulamentação;

XIV - auxílio-natalidade - direito pecuniário devido ao militar por motivo de nascimento de filho, conforme regulamentação;

XV - auxílio-invalidez - direito pecuniário devido ao militar na inatividade, reformado como inválido, por incapacidade para o serviço ativo, conforme regulamentação; e

XVI - auxílio-funeral - direito pecuniário devido ao militar por morte do cônjuge, do companheiro ou companheira ou do dependente, ou ainda ao beneficiário no caso de falecimento do militar, conforme regulamentação.

Parágrafo único. O militar quando em viagens a serviço terá direito a passagens, conforme regulamentação.

Art. 4º A remuneração e os proventos do militar não estão sujeitos a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei.

Art. 5º O direito do militar à remuneração tem início na data:

I - do ato da promoção, da apresentação atendendo convocação ou designação para o serviço ativo, para o Oficial;

II - do ato da designação ou declaração, da apresentação atendendo convocação para o serviço ativo, para o Guarda-Marinha ou o Aspirante-a-Oficial;

III - do ato da nomeação ou promoção a Oficial, para Suboficial ou Subtenente;

IV - do ato da promoção, classificação ou engajamento, para as demais praças;

V - da incorporação às Forças Armadas, para convocados e voluntários;

VI - da apresentação à organização competente do Ministério da Defesa ou Comando, quando da nomeação inicial para qualquer posto ou graduação das Forças Armadas; ou

VII - do ato da matrícula, para os alunos das escolas, centros ou núcleos de formação de oficiais e de praças e das escolas preparatórias e congêneres.

Parágrafo único. Nos casos de retroatividade, a remuneração é devida a partir das datas declaradas nos respectivos atos.

Art. 6º Suspende-se temporariamente o direito do militar à remuneração quando:

I - em licença para tratar de interesse particular;

II - na situação de desertor; ou

III - agregado, para exercer atividades estranhas às Forças Armadas, estiver em cargo, emprego ou função pública temporária não eletiva, ainda que na Administração Pública Federal indireta, respeitado o direito de opção pela remuneração correspondente ao posto ou graduação.

Parágrafo único. O militar que usar do direito de opção pela remuneração faz jus à representação mensal do cargo, emprego ou função pública temporária.

Art. 7º O direito à remuneração em atividade cessa quando o militar for desligado do serviço ativo das Forças Armadas por:

I - anulação de incorporação, desincorporação, licenciamento ou demissão;

II - exclusão a bem da disciplina ou perda do posto e patente;

III - transferência para a reserva remunerada ou reforma; ou

IV - falecimento.

§ 1º O militar, enquanto não for desligado, continuará a perceber remuneração na ativa até a publicação de seu desligamento, que não poderá ultrapassar quarenta e cinco dias da data da primeira publicação oficial do respectivo ato.

§ 2º A remuneração a que faria jus, em vida, o militar falecido, será paga aos seus beneficiários habilitados até a conclusão do processo referente à pensão militar.

Art. 8º Quando o militar for considerado desaparecido ou extraviado, nos termos previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, sua remuneração ou proventos serão pagos aos que teriam direito à sua pensão militar.

§ 1º No caso previsto neste artigo, decorridos seis meses, iniciar-se-á a habilitação dos beneficiários à pensão militar, cessando o pagamento da remuneração ou dos proventos quando se iniciar o pagamento da pensão militar.

§ 2º Reaparecendo o militar, caber-lhe-á, se for o caso, o pagamento da diferença entre a remuneração ou os proventos a que faria jus e a pensão paga a seus beneficiários.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS AO PASSAR PARA A INATIVIDADE

Art. 9º O militar, ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos nos arts. 10 e 11 desta Medida Provisória, faz jus:

I - à ajuda de custo prevista na alínea "b" do inciso XI do art. 3º desta Medida Provisória; e

II - ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito e, ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo serviço.

§ 1º No caso do inciso II deste artigo, a fração igual ou superior a quinze dias é considerada como mês integral.

§ 2º Os direitos previstos neste artigo são concedidos aos beneficiários da pensão militar no caso de falecimento do militar em serviço ativo.

CAPÍTULO III
DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE

Art. 10. Os proventos na inatividade remunerada são constituídos das seguintes parcelas:

I - soldo ou quotas de soldo;

II - adicional militar;

III - adicional de habilitação;

IV - adicional de tempo de serviço, observado o disposto no art. 30 desta Medida Provisória;

V - adicional de compensação orgânica; e

VI - adicional de permanência.

§ 1º Para efeitos de cálculo, os proventos são:

I - integrais, calculados com base no soldo; ou

II - proporcionais, calculados com base em quotas do soldo, correspondentes a um trinta avos do valor do soldo, por ano de serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao cálculo da pensão militar.

§ 3º O militar transferido para a reserva remunerada **ex officio**, por haver atingido a idade limite de permanência em atividade, no respectivo posto ou graduação, ou por não haver preenchido as condições de escolha para acesso ao generalato, tem direito ao soldo integral.

Art. 11. Além dos direitos previstos no art. 10, o militar na inatividade remunerada faz jus a:

I - adicional-natalino;

II - auxílio-invalidez;

III - assistência pré-escolar;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade; e

VI - auxílio-funeral.

Art. 12. Suspende-se o direito do militar inativo à percepção de proventos, quando retornar à ativa, convocado ou designado para o desempenho de cargo ou comissão nas Forças Armadas, na forma da legislação em vigor, a partir da data da sua apresentação à organização militar competente.

Art. 13. Cessa o direito à percepção dos proventos na inatividade na data:

I - do falecimento do militar;

II - do ato que prive o Oficial do posto e da patente; ou

III - do ato da exclusão a bem da disciplina das Forças Armadas, para a praça.

CAPÍTULO IV
DOS DESCONTOS

Art. 14. Descontos são os abatimentos que podem sofrer a remuneração ou os proventos do militar para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de disposição de lei ou de regulamento.

§ 1º Os descontos podem ser obrigatórios ou autorizados.

§ 2º Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.

§ 3º Na aplicação dos descontos, o militar não pode receber quantia inferior a trinta por cento da sua remuneração ou proventos.

Art. 15. São descontos obrigatórios do militar:

I - contribuição para a pensão militar;

II - contribuição para a assistência médico-hospitalar e social do militar;

III - indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar;

IV - impostos incidentes sobre a remuneração ou os proventos, de acordo com a lei;

V - indenização à Fazenda Nacional em decorrência de dívida;

VI - pensão alimentícia ou judicial;

VII - taxa de uso por ocupação de próprio nacional residencial, conforme regulamentação;

VIII - multa por ocupação irregular de próprio nacional residencial, conforme regulamentação.

Art. 16. Descontos autorizados são os efetuados em favor de entidades consignatárias ou de terceiros, conforme regulamentação de cada Força.

CAPÍTULO V
DOS LIMITES DA REMUNERAÇÃO E DOS PROVENTOS

Art. 17. Nenhum militar, na ativa ou na inatividade, pode perceber mensalmente, a título de remuneração ou proventos, importância superior à remuneração bruta do Comandante de Força.

Parágrafo único. Excluem-se, para fim de aplicação deste artigo, os valores inerentes a:

I - direitos remuneratórios previstos no art. 2º desta Medida Provisória;

II - adicional de tempo de serviço, observado o disposto no art. 30 desta Medida Provisória;

III - adicional de compensação orgânica;

IV - gratificação de localidade especial;

V - gratificação de representação; e

VI - adicional de permanência.

Art. 18. Nenhum militar ou beneficiário de pensão militar pode receber, como remuneração, proventos mensais ou pensão militar, valor inferior ao do salário mínimo vigente, sendo-lhe paga, como complemento, a diferença encontrada.

§ 1º A pensão militar de que trata o **caput** deste artigo é a pensão militar tronco e não as cotas partes resultantes das subdivisões aos beneficiários.

§ 2º Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo as praças prestadoras de serviço militar inicial e as praças especiais, exceto o Guarda-Marinha e o Aspirante-a-Oficial.

§ 3º O complemento previsto no **caput** deste artigo constituirá parcela de proventos na inatividade, além das previstas no art. 10 desta Medida Provisória, até que seja absorvido por ocasião de futuros reajustes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 19. Os convocados ou mobilizados fazem jus à remuneração prevista nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. Ao servidor público federal, estadual ou municipal fica garantido o direito de optar pela remuneração que percebia antes da convocação ou mobilização.

Art. 20. Os militares da ativa nomeados Ministros de Estado ou Ministros do Superior Tribunal Militar têm remuneração estabelecida em legislação própria, assegurado o direito de opção.

Art. 21. Ao militar que, em 29 de dezembro de 2000, encontrar-se reformado com fundamento no Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, ou na Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, fica assegurado o cálculo de seus proventos referentes ao soldo do posto de Segundo-Tenente, ou, se mais benéfico, o do posto a que ele faz jus na inatividade.

Art. 22. Aos militares que participarem da construção de estradas, aeródromos e obras públicas, mapeamento e levantamento cartográfico e hidrográfico, construção e instalação de rede de proteção ao vôo, serviços de sinalização náutica e reboque poderão ser conferidas gratificações na forma estabelecida em convênio com órgãos públicos ou privados interessados no referido trabalho, à conta dos recursos a estes destinados.

Art. 23. O militar da reserva remunerada, e excepcionalmente o reformado, que tenha modificada sua situação na inatividade para aquela prevista para a prestação de tarefa por tempo certo, faz jus a um adicional igual a três décimos dos proventos que estiver percebendo.

Art. 24. O militar que, até 1º de março de 1976, tinha direito a compensação orgânica pela metade do valor, quando em deslocamento em aeronave militar, a serviço de natureza militar, não sendo tripulante orgânico, observador meteorológico, observador aéreo ou observador fotogramétrico, tem o seu direito assegurado.

Art. 25. A contribuição para a assistência médico-hospitalar e social é de até três e meio por cento ao mês e incidirá sobre as parcelas que compõem a pensão ou os proventos na inatividade, conforme previsto no art. 10 desta Medida Provisória.

Seção II
Das Disposições Transitórias

Art. 26. Enquanto não entrar em vigor lei especial dispondo sobre remuneração em campanha, permanecem em vigor os arts. 101 a 109 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 27. A Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, todos os militares das Forças Armadas.
>
> Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo:
>
> I - o aspirante da Marinha, o cadete do Exército e da Aeronáutica e o aluno das escolas, centros ou núcleos de formação de oficiais e de praças e das escolas preparatórias e congêneres; e
>
> II - cabos, soldados, marinheiros e taifeiros, com menos de dois anos de efetivo serviço." (NR)
>
> "Art. 3º-A. A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição para a pensão militar é de sete e meio por cento." (NR)

"Art. 4º Quando o militar, por qualquer circunstância, não puder ter descontada a sua contribuição para a pensão militar, deverá ele efetuar o seu recolhimento, imediatamente, à unidade a que estiver vinculado.

Parágrafo único. Se, ao falecer o contribuinte, houver dívida de contribuição, caberá aos beneficiários saldá-la integralmente, por ocasião do primeiro pagamento da pensão militar." (NR)

"Art. 7º A pensão militar é deferida em processo de habilitação, tomando-se por base a declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, na ordem de prioridade e condições a seguir:

I - primeira ordem de prioridade:

a) cônjuge;

b) companheiro ou companheira designada ou que comprove união estável como entidade familiar;

c) pessoa desquitada, separada judicialmente, divorciada do instituidor ou a ex-convivente, desde que percebam pensão alimentícia;

d) filhos ou enteados até vinte e um anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; e

e) menor sob guarda ou tutela até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.

II - segunda ordem de prioridade, a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do militar;

III - terceira ordem de prioridade:

a) o irmão órfão, até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar;

b) a pessoa designada, até vinte e um anos de idade, se inválida, enquanto durar a invalidez, ou maior de sessenta anos de idade, que vivam na dependência econômica do militar.

§ 1º A concessão da pensão aos beneficiários de que tratam o inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", exclui desse direito os beneficiários referidos nos incisos II e III.

§ 2º A pensão será concedida integralmente aos beneficiários do inciso I, alíneas "a" e "b", ou distribuída em partes iguais entre os beneficiários daquele inciso, alíneas "a" e "c" ou "b" e "c", legalmente habilitados, exceto se existirem beneficiários previstos nas suas alíneas "d" e "e".

§ 3º Ocorrendo a exceção do § 2º, metade do valor caberá aos beneficiários do inciso I, alíneas "a" e "c" ou "b" e "c", sendo a outra metade do valor da pensão rateada, em partes iguais, entre os beneficiários do inciso I, alíneas "d" e "e". (NR)

"Art. 15. A pensão militar será igual ao valor da remuneração ou dos proventos do militar.

Parágrafo único. A pensão do militar não contribuinte da pensão militar que vier a falecer na atividade em conseqüência de acidente ocorrido em serviço ou de moléstia nele adquirida não poderá ser inferior:

I - à de aspirante a oficial ou guarda-marinha, para os cadetes do Exército e da Aeronáutica, aspirantes de marinha e alunos dos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da reserva; ou

II - à de terceiro-sargento, para as demais praças e os alunos das escolas de formação de sargentos." (NR)

"Art. 23. Perderá o direito à pensão militar o beneficiário que:

I - venha a ser destituído do pátrio poder, no tocante às quotas-partes dos filhos, as quais serão revertidas para estes filhos;

II - atinja, válido e capaz, os limites de idade estabelecidos nesta Lei;

III - renuncie expressamente ao direito;

IV - tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do militar ou do pensionista instituidor da pensão militar." (NR)

"Art. 27. A pensão militar não está sujeita à penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei." (NR)

"Art. 29. É permitida a acumulação:

I - de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos ou aposentadoria;

II - de uma pensão militar com a de outro regime, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal." (NR)

Art. 28. A Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade militar", conferidas aos militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade militar ou considerada de natureza militar nas organizações militares das Forças Armadas, bem como na Presidência da República, na Vice-Presidência da República, no Ministério da Defesa e nos demais órgãos quando previsto em lei, ou quando incorporados às Forças Armadas." (NR)

"Art. 50.....

.....

II - o provento calculado com base no soldo integral do posto ou graduação que possuía quando da transferência para a inatividade remunerada, se contar com mais de trinta anos de serviço;

III - o provento calculado com base no soldo integral do posto ou graduação quando, não contando trinta anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, **ex officio**, por ter atingido a idade-limite de permanência em atividade no posto ou na graduação, ou ter sido abrangido pela quota compulsória; e

....." (NR)

"Art. 53. A remuneração dos militares será estabelecida em legislação específica, comum às Forças Armadas." (NR)

"Art. 63.....

.....

§ 3º A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, nem por punição anterior decorrente de contravenção ou transgressão disciplinar, ou pelo estado de guerra, ou para que sejam cumpridos atos em serviço, bem como não anula o direito àquela licença.

....." (NR)

"Art. 67.....

.....

§ 3º A concessão da licença é regulada pelo Comandante da Força." (NR)

"Art. 70.....

§ 1º A interrupção da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

.....

d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme regulamentação de cada Força.

....." (NR)

"Art. 81.....

.....

II - for posto à disposição exclusiva do Ministério da Defesa ou de Força Armada diversa daquela a que pertença, para ocupar cargo militar ou considerado de natureza militar;

....." (NR)

Art. 29. Constatada a redução de remuneração, de proventos ou de pensões, decorrente da aplicação desta Medida Provisória, o valor da diferença será pago a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sendo absorvido por ocasião de futuros reajustes.

Parágrafo único. A vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no caput deste artigo constituirá parcela de proventos na inatividade, além das previstas no art. 10 desta Medida Provisória, até que seja absorvida por ocasião de futuros reajustes.

Art. 30. Fica extinto o adicional de tempo de serviço previsto na alínea "c" do inciso II do art. 1º desta Medida Provisória, assegurado ao militar o percentual correspondente aos anos de serviço a que fizer jus em 29 de dezembro de 2000.

Art. 31. Fica assegurada aos atuais militares, mediante contribuição específica de um vírgula cinco por cento das parcelas constantes do art. 10 desta Medida Provisória, a manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000.

§ 1º Poderá ocorrer a renúncia, em caráter irrevogável, ao disposto no caput, que deverá ser expressa até 31 de agosto de 2001.

§ 2º Os beneficiários diretos ou por futura reversão das pensionistas são também destinatários da manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000.

Art. 32. Ficam assegurados os direitos dos militares que até 29 de dezembro de 2000, contribuíam para a pensão militar correspondente a um ou dois postos ou graduações acima da que fizerem jus.

§ 1º O direito à pensão fica condicionado ao recebimento de vinte e quatro contribuições mensais que será deixado aos beneficiários, permitindo-se a estes fazerem o respectivo pagamento, ou completarem o que faltar.

§ 2º O militar que, preenchendo as condições legais para ser transferido para a reserva remunerada ou reformado, com proventos calculados sobre o soldo do posto ou graduação superior, venha a falecer na ativa, deixará pensão correspondente a esta situação, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 33. Os períodos de licença especial, adquiridos até 29 de dezembro de 2000, poderão ser usufruídos ou contados em dobro para efeito de inatividade, e nessa situação para todos os efeitos legais, ou convertidos em pecúnia no caso de falecimento do militar.

Parágrafo único. Fica assegurada a remuneração integral ao militar em gozo de licença especial.

Art. 34. Fica assegurado ao militar que, até 29 de dezembro de 2000, tenha completado os requisitos para se transferir para a inatividade o direito à percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração.

Art. 35. Fica assegurada a condição de contribuinte ao oficial demitido a pedido e à praça licenciada ou excluída que, até 29 de dezembro de 2000, contribuíam para a pensão militar.

Art. 36. Os períodos de férias não gozadas, adquiridos até 29 de dezembro de 2000, poderão ser contados em dobro para efeito de inatividade.

Art. 37. Fica assegurado ao militar o acréscimo de um ano de serviço para cada cinco anos de tempo de efetivo serviço prestado, até 29 de dezembro de 2000, pelo oficial dos diversos corpos, quadros e serviços que possuir curso universitário, reconhecido oficialmente, desde que esse curso tenha sido requisito essencial para a sua admissão nas Forças Armadas, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal do respectivo curso.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a editar ato que antecipe, até 30 de junho de 2002, a aplicação da Tabela II do Anexo II desta Medida Provisória, sendo observado o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.188-9, de 24 de agosto de 2001.

Art. 40. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 41. Ficam revogados o art. 2º, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 3º, os arts. 5º, 6º, 8º, 16, 17, 18, 19 e 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a alínea "j" do inciso IV e o § 1º do art. 50, o § 5º do art. 63, a alínea "a" do § 1º do art. 67, o art. 68, os §§ 4º e 5º do art. 110, os incisos II, IV e V, e os §§ 2º e 3º do art. 137, os arts. 138, 156 e 160 da Lei nº

6.880, de 9 de dezembro de 1980, o art. 7º da Lei nº 7.412, de 6 de dezembro de 1985, o art. 2º da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, o art. 29 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, a Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, o art. 6º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, os arts. 6º e 8º da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993, a Lei Delegada nº 12, de 7 de agosto de 1992, o inciso I do art. 2º e os arts. 20, 25, 26 e 27 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, o art. 2º da Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, a Lei nº 8.717, de 14 de outubro de 1993, a alínea "b" do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, os arts. 3º e 6º da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, os arts. 1º ao 4º e 6º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, a Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998, e a Medida Provisória nº 2.188-9, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 31 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão
Pedro Malan
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1.9.2001 (Edição extra)

ANEXO I

TABELA I - SOLDO

Posto ou Graduação

1. OFICIAIS GENERAIS	Valor (R$)
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.500,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.290,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.101,00
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	3.741,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.591,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.432,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	2.700,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	

Primeiro-Tenente	2.520,00
Segundo-Tenente	2.250,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.100,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	405,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	300,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	294,00
Aprendiz-Marinheiro	231,00
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	1.890,00
Primeiro-Sargento	1.647,00
Segundo-Sargento	1.407,00
Terceiro-Sargento	1.140,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	795,00
Cabo (não engajado)	180,00
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	750,00
Taifeiro de 2ª Classe	690,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	540,00

Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	450,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	153,00

ANEXO I

TABELA II – ESCALONAMENTO VERTICAL

Posto ou Graduação

1. OFICIAIS GENERAIS	Índice
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1000
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	953
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	911
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	831
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	798
Capitão-de-Corveta e Major	763
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	600
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	560
Segundo-Tenente	500
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	467
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	90
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de	73

Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	67
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	65
Aprendiz-Marinheiro	51
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	420
Primeiro-Sargento	366
Segundo-Sargento	313
Terceiro-Sargento	253
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	177
Cabo (não engajado)	40
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	167
Taifeiro de 2ª Classe	153
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	120
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado).	100
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	34

ANEXO II

TABELAS DE ADICIONAIS

TABELA I – ADICIONAL MILITAR (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001)

CÍRCULOS	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Oficial General.	17	Arts. 1º e 3º.
Oficial Superior.	14	
Oficial Intermediário.	11	
Oficial Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante a Oficial.	8	
Suboficial, Subtenente e Sargento.	6	
Demais Praças Especiais e Praças de graduação inferior a Terceiro Sargento, exceto as que estejam prestando Serviço Militar Inicial.	13	

TABELA II – ADICIONAL MILITAR (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2003)

CÍRCULOS	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Oficial General.	28	Arts. 1º e 3º.
Oficial Superior.	25	
Oficial Intermediário.	22	
Oficial Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante a Oficial.	19	
Suboficial, Subtenente e Sargento.	16	
Demais Praças Especiais e Praças de graduação inferior a Terceiro Sargento, exceto as que estejam prestando Serviço Militar Inicial.	13	

ANEXO II

TABELA III – ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

TIPOS DE CURSO	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Altos Estudos – Categoria I.	30	Arts. 1º e 3º.
Altos Estudos – Categoria II.	25	
Aperfeiçoamento.	20	
Especialização.	16	
Formação.	12	

TABELA IV – ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

BASE	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO

Tempo de Serviço	1% por ano	Arts. 1º, 3º e 30.

TABELA V – ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

SITUAÇÕES	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Vôo em aeronave militar como tripulante orgânico, observador meteorológico, observador aéreo e fotogramétrico.	20	Arts. 1º e 3º.
Salto em pára-quedas, cumprindo missão militar.		
Imersão no exercício de funções regulamentares a bordo de submarinos.		
Mergulho com escafandro ou com aparelho.		
Controle de Tráfego Aéreo.		
Trabalho com Raios X ou substâncias radioativas.	10	

TABELA VI – ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

	SITUAÇÕES	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
a	Militar que, em atividade, a partir de 29 de dezembro de 2000, tenha completado, ou venha a completar, 720 dias a mais que o tempo requerido para transferência para a inatividade remunerada.	5%	Arts. 1º e 3º.
b	Militar que, tendo satisfeito o requisito da alínea "a" acima, venha a ser promovido em atividade ao posto ou graduação superior.	5% a cada promoção	

ANEXO III

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES

TABELA I – GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL

SITUAÇÕES	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Categoria A.	20	Arts. 1º e 3º.
Categoria B.	10	

TABELA II – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

SITUAÇÕES	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Oficial General.	10	

Oficial Superior, Intermediário e Subalterno em cargo de Comando, Direção ou Chefia.	10	Arts. 1º e 3º.
Participante em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira, no País.	2	

ANEXO IV

TABELAS DE OUTROS DIREITOS

TABELA I – AJUDA DE CUSTO

	SITUAÇÕES	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a	Militar, com dependente, nas movimentações com desligamento da organização militar.	Duas vezes o valor da remuneração.	Art. 1º e art. 3º, inciso XI, alínea "a".
b	Militar, com dependente, nas movimentações para comissão superior a três e igual ou inferior a seis meses, sem desligamento de organização militar.	Duas vezes o valor da remuneração na ida e uma vez na volta.	
c	Militar, com dependente, nas movimentações para comissão superior a quinze dias e igual ou inferior a três meses, sem desligamento de organização militar.	Uma vez o valor da remuneração na ida e outra na volta.	
d	Militar, com dependente, quando transferido para Localidade Especial Categoria "A" ou de uma Localidade Especial Categoria "A" para qualquer outra localidade, nas movimentações com desligamento da organização militar.	Quatro vezes o valor da remuneração.	
e	Militar, sem dependente, nas situações "a", "b", "c" e "d" desta tabela.	Metade dos valores representativos estabelecidos para as situações "a", "b", "c", e "d" desta tabela.	
f	Militar, com ou sem dependente, por ocasião de transferência para a inatividade remunerada.	Oficial – quatro vezes o valor da remuneração calculado com base no soldo do último posto do círculo hierárquico a que pertencer o militar.	Art. 1º e art. 3º, inciso XI, alínea "b".

		Praça – quatro vezes o valor da remuneração calculado com base no soldo de Suboficial.	

ANEXO IV

TABELA II – AUXÍLIO-FARDAMENTO

SITUAÇÕES		VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a	O Aspirante, o Cadete, o aluno do Colégio Naval ou das Escolas Preparatórias de Cadetes, o Aluno Gratuito ou Órfão do Colégio Militar e as praças de graduação inferior a Terceiro-Sargento.	Recebem, por conta da União, uniformes, roupa branca e roupa de cama, de acordo com as tabelas de distribuição estabelecidas pelos respectivos Comandos de Força.	Art. 2º e art. 3º, inciso XII.
b	O militar, declarado Guarda-Marinha ou Aspirante a Oficial da Ativa, ou promovido a Terceiro Sargento.	Um soldo e meio.	
c	Os nomeados Oficiais ou Sargentos, ou matriculados em escolas de formação mediante habilitação em concurso e os nomeados Capelães Militares.		
d	O Oficial promovido ao primeiro posto de Oficial General.	Um soldo.	
e	Os Guardas-Marinha e Aspirantes a Oficial, oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, convocados para a prestação do Serviço Militar.		
f	Os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, quando convocados para o Serviço Militar Inicial.		
g	O Oficial, Suboficial ou Subtenente e Sargento ao ser promovido.		
h	A cada três anos quando permanecer no mesmo posto ou graduação.		
i	O militar reincluído, convocado ou designado para o serviço ativo.		
j	O militar que retornar à ativa por convocação, designação ou reinclusão, desde que há mais de seis meses de inatividade.		

I	O militar que perder o uniforme em sinistro ou em caso de calamidade.	Um soldo e meio.	

ANEXO IV

TABELA III – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

SITUAÇÕES		VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a	O militar, quando não puder receber alimentação por sua organização ou por outra nas proximidades do local de serviço ou expediente, ou quando, por imposição do horário de trabalho e distância de sua residência, seja obrigado a fazer refeições fora dela, tendo para tanto despesas extraordinárias.	Dez vezes o valor da etapa comum fixada para a localidade, quando em serviço de escala de duração de vinte e quatro horas.	Art. 2º e art. 3º, inciso XIII.
		Cinco vezes o valor da etapa comum fixada para a localidade, quando em serviço ou expediente de duração superior a oitos horas de efetivo trabalho e inferior a vinte e quatro horas.	
b	O Militar, quando servir em organização militar que não tenha serviço de rancho organizado e não possa ser arranchado por outra organização nas proximidades.	Uma vez a etapa comum fixada para a localidade.	
c	A Praça, de graduação inferior a Terceiro-Sargento, quando em férias regulamentares e não for alimentada pela União.	Uma vez a etapa comum fixada para a localidade.	
d	A Praça, de graduação inferior a Terceiro-Sargento servindo em Localidade Especial de Categoria "A", quando acompanhada de dependente.	Uma vez a etapa comum fixada para a localidade.	

TABELA IV – AUXÍLIO-NATALIDADE

SITUAÇÃO		VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a	Nascimento de filho do militar da ativa ou da inatividade remunerada.	Uma vez o soldo do posto ou graduação.	Art. 2º e art. 3º, inciso XIV.
b	Nascimento de filhos, em parto múltiplo, do militar da ativa ou da inatividade remunerada.	Uma vez o soldo do posto ou graduação, acrescido de cinqüenta por cento por recém-nascido.	

ANEXO IV

TABELA V – AUXÍLIO-INVALIDEZ

SITUAÇÃO	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO

a	O militar, que necessitar de internação especializada – militar ou não – ou assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta Militar de Saúde.	Sete quotas e meia de soldo.	Art. 2º e art. 3º, inciso XV.
b	O militar que, por prescrição médica homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.	Sete quotas e meia do soldo.	

TABELA VI – AUXÍLIO-FUNERAL

SITUAÇÃO		VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a	Morte do cônjuge, companheira(o) ou dependente.	Uma vez a remuneração percebida, não podendo ser inferior ao soldo de Suboficial.	Art. 2º e art. 3º, inciso XVI.
b	Na morte do militar pago ao beneficiário da pensão militar.		

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

SAÚDE

NSCA 160-4

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2017

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

SAÚDE

NSCA 160-4

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2017

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 2.449/3SC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a edição da Norma sobre a Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 9º do Regulamento do COMGEP, aprovado pela Portaria nº 1.738/GC3, de 12 de novembro de 2015 e tendo em vista o disposto na ICA 700-1 "Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, resolve:

Art.1º Aprovar a edição da NSCA 160-4 "Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica", que com esta baixa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante-Geral do Pessoal

(Publicada no BCA nº 195, de 14 de novembro de 2017)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 9
1.1 FINALIDADE 9
1.2 ÂMBITO 9
1.3 CONCEITUAÇÕES 9
1.4 OBJETIVO 10

2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA – SISAU 11
2.1 ESTRUTURAÇÃO 11
2.2 ATIVIDADES DO SISTEMA 12
2.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO 12
2.4 ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE 17
2.5 ÓRGÃOS EXECUTIVOS 18
2.6 ÓRGÃOS COORDENADORES 19

3 ESCALONAMENTO DO ATENDIMENTO À SAÚDE 21
3.1 1º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE 21
3.2 2º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE 22
3.3 3º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE 32
3.4 4º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE 34

4 ORGANIZAÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE 38
4.1 CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL 38
4.2 CASA GERONTOLÓGICA DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 39
4.3 LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA 41
4.4 INSTITUTO DE MEDICINA AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO TEIXEIRA 42
4.5 ODONTOCLÍNICAS DE AERONÁUTICA 43

5 SERVIÇO DE SAÚDE EM CAMPANHA 46

6 RECURSOS HUMANOS PARA O SISAU 48

7 DISPOSIÇÕES GERAIS 50

8 DISPOSIÇÕES FINAIS 51

REFERÊNCIAS 52

PREFÁCIO

O Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), instituído pela Portaria nº 68/GM3, de 22 de janeiro de 1976 e reformulado pela Portaria nº 385/GC3, de 30 de maio de 2008, tem a finalidade de planejar, supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar as atividades de saúde necessárias à consecução dos Objetivos da Aeronáutica, na área de apoio aos recursos humanos, nos campos da Medicina Aeroespacial, Medicina Operacional, Assistencial, Ocupacional, Pericial, Ensino e Pesquisa; da Odontologia; da Farmácia; e demais atividades complementares.

Nesse contexto, a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, é o Órgão Central do SISAU ao qual compete, entre outras atividades, planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e controlar as atividades do SISAU, bem como elaborar as orientações normativas.

A presente Norma define conceitos, diretrizes gerais e estabelece processos aplicáveis ao SISAU, especialmente quanto aos objetivos, estrutura, organização, competências, atribuições, tipos de atividades, relacionamento e hierarquia entre os elos do Sistema.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Norma tem por finalidade definir a estrutura e a organização do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), estabelecendo as competências e atribuições dos seus diversos Órgãos.

1.2 ÂMBITO

Esta Norma de Sistema, de observância obrigatória, aplica-se a todas as Organizações Militares do COMAER.

1.3 CONCEITUAÇÕES

1.3.1 ATIVIDADE DO SISTEMA

Conjunto integrado de ações, métodos e procedimentos adotados pelas Organizações com a finalidade de facilitar o alcance dos objetivos e das metas, bem como assegurar a sua realização em conformidade com as diretrizes, planos, normas e rotinas.

1.3.2 ELEMENTOS DO SISTEMA

Consideram-se elementos integrantes de um Sistema o Órgão Central e seus Órgãos Executivos. Alguns Órgãos Executivos podem ainda exercer a função de Órgãos Coordenadores, além das atividades executivas que lhe são próprias.

1.3.3 NORMA DE SISTEMA

Publicação destinada a disciplinar, tecnicamente, matérias e assuntos ligados à atividade-meio do sistema considerado. No caso desta, são instruções propostas pela DIRSA, Órgão Central do SISAU, aprovadas pelo COMGEP, que visam disciplinar ou regulamentar as atividades de saúde.

1.3.4 ÓRGÃO CENTRAL

Em um Sistema, o Órgão Central é o elemento responsável pelas orientações normativas, pelo planejamento, coordenação, controle e supervisão técnica das atividades desenvolvidas, além de exercer a fiscalização específica do desempenho dos Órgãos Executivos.

1.3.5 ÓRGÃOS COORDENADORES

A estrutura regionalizada do SISAU pressupõe a existência de Órgãos Coordenadores, responsáveis pela manutenção do sentido sistêmico das ações, em suas áreas de jurisdição, independentemente das suas atividades executivas. Nesse sentido, os Órgãos Coordenadores controlam as atividades de saúde desenvolvidas pelos Órgãos Executivos subordinados, na suas respectivas áreas de jurisdição.

1.3.6 ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Também denominados “elos”, são os elementos responsáveis pelo cumprimento das normas que orientam a realização da atividade correspondente ao Sistema, podendo ser organizações ou setores de organizações.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 7

1.3.7 SISTEMA

1.3.7.1 É o conjunto de elementos integrantes e interdependentes que tem por finalidade realizar uma tarefa de apoio em proveito da missão principal de uma Organização. A vinculação desses elementos, entre si, ocorre por interesse de coordenação, orientação técnica e normativa, não implicando subordinação hierárquica.

1.3.7.2 As atividades de um sistema são disciplinadas por meio de normas, critérios, princípios e programas que definem as responsabilidades, as atribuições, os comportamentos, os canais de comunicação, as técnicas, as rotinas, os meios, as relações e as limitações de seus elementos integrantes.

1.4 OBJETIVO

Estabelecer a estrutura básica para a realização das atividades de saúde, bem como o escalonamento das Organizações componentes do SISAU, definindo os Escalões de Atendimento à Saúde e os respectivos níveis de atuação no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 8

2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA - SISAU

2.1 ESTRUTURAÇÃO

2.1.1 A estruturação funcional do SISAU é do tipo radial, na qual a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) exerce a função de Órgão Central, responsável pela orientação normativa do sistema, enquanto as demais Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) exercem funções executivas e/ou coordenadoras.

2.1.2 A estrutura radial do sistema permite que as normas propostas pelo Órgão Central permeiem tanto os Órgãos Executivos como os Órgãos Coordenadores, de forma a ligar os componentes existentes, com o objetivo de padronizar e operacionalizar as atividades de saúde.

2.1.3 O SISAU é estruturado de modo regionalizado e hierarquizado de acordo com a complexidade técnica crescente, na qual cada organização componente recebe os recursos humanos e materiais necessários e compatíveis com a missão que lhe for atribuída.

2.1.4 O nível de complexidade técnica de uma Organização de Saúde da Aeronáutica é definido como Escalão de Atendimento à Saúde.

2.1.5 O SISAU é estruturado em 4 (quatro) Escalões de Atendimento à Saúde, com complexidade técnica crescente, do 1º Escalão ao 4º Escalão, de acordo com as atividades que lhe são atribuídas.

2.1.6 Caso a necessidade do paciente exceda a capacidade técnica e operacional da organização, este será encaminhado para OSA de maior Escalão de Atendimento, sob a gerência do Órgão Coordenador, buscando sempre priorizar a internalização no SISAU.

2.1.7 Os Órgãos Coordenadores são responsáveis pela manutenção do sentido sistêmico das ações, coordenando as atividades dos Órgãos Executivos, independentemente da realização de suas atividades executivas.

2.1.8 Exercem a função de Órgãos Coordenadores, as OSA de 3º ou 4º Escalão de Atendimento à Saúde, em suas respectivas áreas de jurisdição, identificadas na tabela a seguir:

ÁREAS DE JURISDIÇÃO (ESTADOS e GUARNIÇÕES)	ÓRGÃO COORDENADOR
AP, MA e PA	HABE
AL, BA, CE, PB, PE, PI, RN e SE	HARF
ES e RJ (Guarnições Afonsos e Santa Cruz)	HAAF
MG e RJ (Guarnições Centro e Galeão)	HFAG
MS e SP	HFASP
PR, RS e SC	HACO
DF, GO, MT e TO	HFAB
AC, AM, RO e RR	HAMN

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 9

2.2 ATIVIDADES DO SISTEMA

As atividades de Saúde no Comando da Aeronáutica são aquelas necessárias à consecução dos Objetivos da Aeronáutica nos campos da Medicina Aeroespacial, Operacional, Assistencial, Ocupacional, Pericial, Ensino e Pesquisa, executadas através dos diversos serviços de saúde (Medicina, Odontologia, Farmácia e Atividades Complementares), compreendendo:

a) planejar, coordenar, supervisionar e executar a seleção e o controle psicofísico do pessoal de terra e de voo do COMAER;

b) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a atenção à saúde do pessoal do COMAER e de seus dependentes, por meio de programas, normas e instruções;

c) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a manutenção psicofísica do pessoal de voo do COMAER por meio de programas, normas e instruções de Medicina Operacional, incluindo as atividades de campanha;

d) planejar, coordenar, supervisionar e controlar a produção e a distribuição de especialidades químico-farmacêuticas;

e) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o suprimento e a manutenção do material de saúde;

f) planejar, coordenar, supervisionar e controlar o preparo do pessoal e o material da área de saúde para emprego nas missões de natureza aeromédica e de busca e salvamento;

g) propor a aplicação dos recursos destinados ao custeio da assistência médico-hospitalar;

h) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à saúde ocupacional dos militares e civis do COMAER; e

i) fomentar as áreas de ensino e pesquisa nos elos do sistema onde se aplicam, inclusive com a busca dessas atividades em instituições fora do âmbito do SISAU, por meio de convênios e cooperações.

2.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.3.1 MEDICINA AEROESPACIAL

2.3.1.1 A Medicina Aeroespacial no SISAU tem como finalidade aplicar os conhecimentos desse ramo especializado das ciências da saúde na solução dos problemas relacionados ao exercício da atividade aeroespacial.

2.3.1.2 A adequação do fator humano para a atividade aeroespacial, com o propósito de possibilitar seu exercício dentro de padrões máximos de segurança e eficiência, é objeto de programas de Medicina Aeroespacial.

2.3.1.3 São atividades de Medicina Aeroespacial no SISAU:

a) ações de saúde relacionadas à segurança de voo, abrangendo pesquisa, profilaxia, assistência médica, investigação de causas relacionadas ao fator humano nos acidentes de aviação, prestação de primeiros socorros, classificação e triagem das emergências médicas em aeródromos, nas missões de busca e salvamento e nas Evacuações Aeromédicas (EVAM);

b) utilização, emprego e manutenção de equipamentos individuais e de sobrevivência no 1º Escalão de Atendimento à Saúde;

c) vigilância sanitária das condições ambientais de aeronaves, assessoramento quanto a requisitos de segurança de operação de aeronaves;

d) treinamento médico através de instruções abordando primeiros socorros a bordo e em terra, emergências e urgências em acidentes aeronáuticos, busca e salvamento;

e) doutrinamento aeromédico através de treinamento fisiológico para desempenho de atividades de voo normal e acrobático;

f) vigilância dos requisitos psicofísicos essenciais ao pessoal de voo, avaliação de limites impostos pela atividade aérea e profilaxia de fatores causais de fadiga/*stress*, a fim de manter a higidez psicofísica do pessoal de voo e minimizar o percentual do fator humano como causa de desequilíbrio do trinômio homem x máquina x meio ambiente;

g) prática de atividade aérea como observação, pesquisa e atendimento à tripulação de aeronaves ou em situações de busca, resgate e EVAM; e

h) assessoramento no planejamento de apoio logístico aos Planos e Operações Militares.

2.3.1.4 As atividades de estudo, pesquisa, aperfeiçoamento, treinamento e instrução em Medicina Aeroespacial são de competência do Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira (IMAE).

2.3.1.5 As demais atividades de Medicina Aeroespacial são executadas nos Grupos de Aviação (GAv) e na Academia da Força Aérea (AFA), primordialmente pelos Médicos Orgânicos das Unidades Aéreas (Médicos de Esquadrão).

2.3.1.6 Cabe à Divisão de Medicina Aeroespacial (DMA), da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas à Medicina Aeroespacial no SISAU.

2.3.2 MEDICINA PREVENTIVA

2.3.2.1 As atividades de Medicina Preventiva no SISAU têm por objetivo a promoção e o desenvolvimento de ações de saúde individuais e coletivas, com o propósito de melhorar a qualidade de vida dos beneficiários, promovendo o autocuidado e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, bem como realizar atividades e campanhas voltadas para a prevenção de doenças.

2.3.2.2 A aplicação, no âmbito do SISAU, de dispositivos legais fixados pelo Governo Federal sobre vigilância epidemiológica, notificações e programas de imunização são campos da Medicina Preventiva.

2.3.2.3 As atividades de Medicina Preventiva no SISAU estão regulamentadas em instrução normativa específica da DIRSA e definidas conforme o nível de prevenção ao qual se relacionam:

a) no nível primário:

- Promoção à Saúde: estimular a alimentação saudável, a prática de atividade física, a prevenção e o controle do tabagismo, do alcoolismo e de outras drogas; estimular a educação visando às boas práticas no trânsito; e
- Proteção Específica: imunização e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

b) no nível secundário: Rastreamento de doenças, diagnóstico e tratamento precoces;

c) no nível terciário: Reabilitação; e

d) no nível quaternário: Prevenção dos danos decorrentes das intervenções inapropriadas no âmbito das OSA.

2.3.2.4 Todos os profissionais de saúde são responsáveis por ações preventivas em qualquer nível de atuação.

2.3.2.5 As atividades e estratégias relacionadas ao controle das Infecções Hospitalares para as OSA de 2º ao 4º Escalão de Atendimento à Saúde estão normatizadas em instrução específica.

2.3.2.6 As imunizações no âmbito da Aeronáutica estão regulamentadas em Portaria específica do Ministério da Defesa.

2.3.2.7 As informações a serem geradas pelas OSA deverão ser transmitidas à DIRSA, por meio de indicadores normatizados por instruções específicas.

2.3.2.8 Cabe a Divisão de Medicina Integrada (DMI), da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas à Medicina Preventiva no SISAU.

2.3.3 MEDICINA OCUPACIONAL

2.3.3.1 As atividades de Medicina Ocupacional no SISAU têm por objetivo a aplicação e o desenvolvimento de ações de saúde individuais e coletivas, com o propósito de preservar a saúde e a efetiva capacidade operacional dos militares e servidores civis do COMAER que exerçam atividades profissionais nas quais haja exposição a riscos ambientais de qualquer natureza.

2.3.3.2 São atividades de Medicina Ocupacional no SISAU:

a) desenvolvimento e aplicação de atividades de Segurança do Trabalho alinhadas à Política Nacional de Segurança do Trabalhador, definida pelo Governo Federal, que visam promover junto ao efetivo uma cultura de saúde e segurança no trabalho;

b) ações em Saúde Ocupacional com foco na qualidade de vida no ambiente de trabalho, na prevenção de doenças ocupacionais e na redução de acidentes de serviço, fundamentadas nas informações oriundas do controle médico ocupacional gerado pelas OSA;

c) ações que visem à redução do absenteísmo no trabalho, em um processo integrado às Juntas de Saúde de acordo com critérios periciais adotados;

d) assessoramento das OM na aplicação de programas de conservação auditiva, proteção respiratória, radioproteção, segurança química, controle médico da saúde ocupacional do efetivo, análise da ergonomia no trabalho, recomendações de prevenção de doenças e acidentes, bem como quaisquer outras iniciativas que visem a preservar a integridade física e mental do efetivo militar e civil; e

e) coordenação com o serviço de intendência e nutrição na seleção, higienização e adequação de alimentos destinados às refeições nas OM do COMAER.

2.3.3.3 As informações a serem geradas pelas OSA deverão ser transmitidas à DIRSA, por meio de indicadores normatizados por instruções específicas.

2.3.3.4 Cabe a Divisão de Medicina Integrada (DMI), da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas à Medicina Ocupacional no SISAU.

2.3.4 MEDICINA ASSISTENCIAL

2.3.4.1 O objetivo da Medicina Assistencial no SISAU é a utilização de recursos humanos e materiais em saúde a fim de prevenir, identificar e tratar morbidades dos usuários do SISAU.

2.3.4.2 As atividades de Medicina Assistencial englobam urgências, emergências, tratamentos ambulatoriais e hospitalares, gerais e especializados, e a reabilitação.

2.3.4.3 A Medicina Assistencial é prestada pelos Órgãos Executivos do SISAU, de acordo com o nível de complexidade e conforme a estrutura definida nesta NSCA.

2.3.4.4 Cabe à Divisão de Medicina Integrada (DMI), da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, a supervisão e a normatização das atividades de caráter técnico relativas à Medicina Assistencial no SISAU.

2.3.4.5 Os procedimentos para arrecadação e aplicação dos recursos financeiros destinados à Assistência Médico-Hospitalar na Aeronáutica são gerenciados pelo COMGEP, sob a assessoria da Subdiretoria de Aplicação dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) e regidos por Instruções Reguladoras específicas.

2.3.5 MEDICINA OPERACIONAL

2.3.5.1 As atividades de Medicina Operacional ou Medicina em Campanha são as atividades de saúde realizadas em apoio a missões operacionais da Força Aérea, podendo também estar relacionadas a Ações Cívico-Sociais (ACISO) ou Humanitárias determinadas pelo COMAER.

2.3.5.2 O exercício das atividades de Medicina Operacional utiliza a estruturação do Serviço de Saúde em Campanha descrita nesta Norma.

2.3.5.3 Cabe à Divisão de Saúde Operacional (DSOP), da Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas à Medicina Operacional ou de Campanha no SISAU.

2.3.6 MEDICINA PERICIAL

2.3.6.1 A Medicina Pericial engloba o conjunto de ações relacionadas a Inspeções de Saúde que se destinam à avaliação psicofísica do pessoal, a fim de selecionar e conservar nas melhores condições de aptidão para o cumprimento da missão.

2.3.6.2 O objeto da Medicina Pericial engloba os militares e os civis do COMAER, bem como os civis Controladores de Tráfego Aéreo (CTA) e Operadores de Estação Aeronáutica (OEA).

2.3.6.3 Normas e processos gerais e específicos que orientam e disciplinam as Inspeções de Saúde no SISAU serão estabelecidas em Instruções Específicas.

2.3.6.4 A execução das atividades de seleção e controle psicofísico é de competência do Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL) e das Juntas de Saúde, sendo gerenciada pela Subdiretoria de Perícias Médicas (SDPM) da DIRSA.

2.3.6.5 As atividades de Medicina Pericial no SISAU são planejadas, programadas, normatizadas, coordenadas e controladas tecnicamente pela SDPM.

2.3.7 FARMÁCIA

2.3.7.1 As atividades de Farmácia Bioquímica, Hospitalar e Industrial são as atividades de saúde nas áreas Assistencial (laboratórios e farmácias hospitalares), Pericial (Inspeções de Saúde) e Industrial (fabricação e manipulação de medicamentos).

2.3.7.2 Cabe à Divisão de Farmácia (DFAR) da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas às atividades de Farmácia no SISAU.

2.3.8 ODONTOLOGIA

2.3.8.1 As atividades de Odontologia Assistencial e Pericial são as atividades de saúde preventivas e curativas das patologias odontológicas, bem como a realização de Inspeções de Saúde e o levantamento da condição buco-dentária do efetivo, devidamente registrada em Odontograma, principalmente no caso dos aeronavegantes.

2.3.8.2 Cabe à Divisão de Odontologia (DOD), da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas às atividades de Odontologia no SISAU.

2.3.9 ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

2.3.9.1 As Atividades Complementares de Saúde são aquelas desenvolvidas na área Assistencial das OSA, compreendendo todas as atividades de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, bem como as atividades de Medicina Veterinária, onde estas se desenvolvem.

2.3.9.2 Cabe a Divisão de Saúde Complementar (DSC), da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo relativas às Atividades Complementares de Saúde no SISAU.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 14

2.3.10 ENSINO E PESQUISA

2.3.10.1 As atividades de ensino e pesquisa no âmbito da saúde têm como objetivo a capacitação e o aprimoramento dos profissionais de saúde, bem como o fomento à produção de trabalhos científicos e a divulgação destes, tanto no âmbito do SISAU quanto no meio civil.

2.3.10.2 As atividades de ensino e pesquisa são realizadas dentro da área de atuação das Organizações de Saúde, englobando cursos e estágios nas diversas especialidades da saúde, tanto no nível técnico, quanto superior, além de Internato e Residência Médica e cursos de pós-graduação.

2.3.10.3 As atividades de Ensino e Pesquisa no âmbito do SISAU são planejadas, programadas, normatizadas, coordenadas e controladas tanto pela Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA, por intermédio da Divisão de Ensino (DEN), quanto pela Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP), por intermédio da Divisão de Recursos Humanos (DRH).

2.4 ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE

2.4.1 O Órgão Central do SISAU é a DIRSA, Organização Militar componente da estrutura do Comando da Aeronáutica que tem sua constituição e atribuições definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios, estando diretamente subordinada ao Comando-Geral do Pessoal.

2.4.2 O controle do funcionamento do SISAU, visando à eficiência, ao aperfeiçoamento e à sua atualização, é da responsabilidade do Órgão Central, ao qual cabe estabelecer a normatização necessária a esse fim.

2.4.3 A DIRSA realizará, periodicamente, a avaliação de desempenho do SISAU, com vistas à elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) e relatórios de gestão, através de inspeções periódicas aos Órgãos Coordenadores, que serão responsáveis pela avaliação dos Órgãos Executivos dos escalões inferiores, em suas respectivas áreas de responsabilidade. As equipes de inspeção contarão com representantes do Órgão Central, a quem caberá o estabelecimento dos quesitos a serem inspecionados e avaliados.

2.4.4 Ao Órgão Central do SISAU compete:

a) dirigir, planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar tecnicamente e controlar as atividades do Sistema;

b) elaborar as orientações normativas para as atividades do Sistema;

c) compatibilizar as atividades do SISAU com os objetivos da Política Militar da Aeronáutica;

d) fiscalizar especificamente o desempenho das atividades previstas e planejadas, por meio dos relatórios emanados dos Elos do Sistema e de Inspeções Técnicas;

e) elaborar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais necessárias à execução das atividades do Sistema e encaminhá-las ao COMGEP;

f) padronizar procedimentos, equipamentos e material de saúde, bem como as instalações médico-hospitalares, componentes do Sistema;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 15

g) planejar, coordenar, supervisionar e controlar cursos técnicos de especialização ou de aperfeiçoamento do pessoal de saúde, visando à melhoria da qualificação profissional no Sistema;

h) manter atenção permanente ao desenvolvimento e à atualização de técnicas na área de saúde, visando a sua adoção para o aperfeiçoamento do Sistema;

i) realizar a ligação e a cooperação com os setores de saúde do Ministério da Defesa e das demais Forças Armadas em ações coordenadas de saúde;

j) estimular a ligação com os Serviços de Saúde de Organizações fora do âmbito do COMAER, nas áreas de Medicina, Odontologia, Farmácia e de Ensino e Pesquisa em saúde com fins de atualização;

k) estabelecer prioridades visando à modernização tecnológica dos equipamentos de saúde; e

l) estabelecer um programa de prioridades para a manutenção, adequação e reforma das instalações das OSA.

2.4.5 ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL

2.4.5.1 Visando uma maior proficiência no planejamento, coordenação, fiscalização e supervisão das atividades do Sistema, a DIRSA é composta de quatro Subdiretorias, as quais são responsáveis por grupos específicos de atividades inerentes ao sistema.

2.4.5.2 A Subdiretoria Técnica (SDTEC) é responsável pela elaboração e atualização das Normas e Instruções Técnicas específicas das diversas especialidades, bem como pelo acompanhamento do desempenho dos Órgãos Executivos, através da análise de indicadores de desempenho.

2.4.5.3 A Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP) é responsável pelo controle, previsão e provisão de recursos humanos, materiais e de infraestrutura hospitalar, bem como pelo planejamento, coordenação e controle das atividades de Medicina Operacional.

2.4.5.4 A Subdiretoria de Aplicação dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) é responsável pelo controle, supervisão e coordenação das atividades de Assistência Complementar de Saúde no SISAU.

2.4.5.5 A Subdiretoria de Perícias Médicas (SDPM) é responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de Medicina Pericial no COMAER.

2.5 ÓRGÃOS EXECUTIVOS

2.5.1 Os órgãos executivos são os responsáveis pelo cumprimento das atividades de saúde no âmbito do COMAER e se sujeitam à orientação normativa da DIRSA, Órgão Central do Sistema de Saúde.

2.5.2 Os Órgãos Executivos estão localizados na estrutura do COMAER, sendo classificados em quatro níveis de escalonamento de acordo com o grau de complexidade técnica necessário à execução das atividades de saúde, tendo suas respectivas constituições e competências estabelecidas em seus Regulamentos e Regimentos Internos ou das Organizações às quais pertencem.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 16

2.5.3 O Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) tem como Órgãos Executivos:

a) as Organizações de Saúde subordinadas técnica, administrativa e operacionalmente à Diretoria de Saúde da Aeronáutica, compreendendo as Organizações de 4º Escalão de Atendimento à Saúde (Hospitais de Força Aérea), Organizações de 3º Escalão de Atendimento à Saúde (Hospitais de Aeronáutica) e Organizações Especiais de Saúde;

b) as Organizações de Saúde subordinadas tecnicamente à Diretoria de Saúde, operacional e administrativamente, inclusive no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários, ao Órgão Coordenador (item 2.1.8), compreendendo as Organizações de 2º Escalão de Atendimento à Saúde, instaladas em Organizações Militares do COMAER, apoiadas administrativamente pelo Grupamento de Apoio (GAP) designado para tal; e

c) as Organizações de Saúde subordinadas tecnicamente à Diretoria de Saúde e operacional e administrativamente, inclusive no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários, à Unidade Aérea ou Organização Militar do COMAER na qual está sediada, compreendendo as Organizações de 1º Escalão de Atendimento à Saúde (Médico de Esquadrão) e as Organizações Militares que não possuem serviço de saúde estruturado (Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo - DTCEA).

2.5.4 Os Órgãos Executivos do SISAU têm as seguintes atribuições:

a) executar as atividades de Saúde, de acordo com as normas e instruções elaboradas pelo Órgão Central do Sistema;

b) manter atualizada a coletânea das normas elaboradas pelo Órgão Central, bem como das demais normas legais pertinentes às atividades do Sistema;

c) manter o efetivo atualizado sobre todas as normas vigentes no âmbito do SISAU;

d) fornecer ao Órgão Central os elementos informativos necessários ao planejamento e à elaboração das propostas orçamentárias, no que concerne às atividades de Saúde;

e) elaborar e submeter ao respectivo Órgão Coordenador os relatórios e outros documentos de caráter técnico e administrativo sobre suas atividades sistêmicas, bem como sugestões que visem a aperfeiçoar o funcionamento do Sistema (OSA de 2º Escalão); e

f) elaborar e submeter ao Órgão Central os relatórios e outros documentos de caráter técnico e administrativo sobre suas atividades sistêmicas, bem como sugestões que visem a aperfeiçoar o funcionamento do Sistema (OSA de 3º e 4º Escalão).

2.6 ÓRGÃOS COORDENADORES

2.6.1 Os Órgãos Coordenadores são os Hospitais de 3º e 4º Escalão de Atendimento à Saúde, subordinados técnica, operacional e administrativamente à DIRSA.

2.6.2 Têm como missão assessorar o Diretor de Saúde no que concerne aos Órgãos Executivos sob sua subordinação, interligando Órgão Central aos Órgãos Executivos de maneira sistêmica.

2.6.3 Têm ainda, como missão, planejar e coordenar as atividades de Medicina Preventiva e supervisionar as entidades contratadas ou credenciadas para a assistência complementar de saúde, na respectiva área de jurisdição identificada no item 2.1.8, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

2.6.4 O Órgão Coordenador terá sua constituição e competências definidas em Regimento Interno próprio.

2.6.5 O Órgão Coordenador, na sua área de jurisdição, tem as seguintes atribuições:

a) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de saúde realizadas nos Órgãos Executivos;

b) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às entidades credenciadas para a assistência de saúde complementar, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

c) propor e coordenar as inspeções técnicas periódicas aos Órgãos Executivos, com a elaboração final do relatório técnico que será submetido à apreciação do Órgão Central;

d) coordenar, supervisionar e controlar os Programas (PASIN, ATENFAER, SIASS e outros) que traduzem as Políticas de Saúde do Órgão Central ou de outras instâncias hierarquicamente superiores;

e) coordenar as atividades de saúde pertinentes às atividades de Evacuação Aeromédica, Operações e Missões ACISO a serem realizadas;

f) coordenar a realização das Inspeções de Saúde dos conscritos e dos candidatos aos processos seletivos de ingresso no COMAER, de acordo com as orientações emanadas da Subdiretoria de Perícias Médicas (SDPM);

g) planejar, elaborar, coordenar e controlar o Programa de Medicina Preventiva por meio de campanhas, palestras, imunizações obrigatórias e outras atividades; e

h) supervisionar e coordenar a execução das medidas profiláticas, visando à prevenção de moléstias infectocontagiosas e parasitárias, que representem riscos declarados ou potenciais para as instalações e a comunidade.

2.6.6 Os Órgãos Coordenadores deverão ativar um setor de coordenação e controle das Organizações de Saúde subordinadas, chefiado por Oficial Superior do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), preferencialmente, com Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 18

3 ESCALONAMENTO DO ATENDIMENTO À SAÚDE

3.1 1º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.1.1 O 1º Escalão de Atendimento à Saúde é composto por Oficiais Médicos (Médicos de Esquadrão) e Técnicos de Enfermagem que atuam nas Unidades Aéreas (UAe) do COMAER na atividade de Medicina Aeroespacial.

3.1.2 Recebe a denominação de Seção Aeromédica, a qual deverá constar no Regimento Interno da Organização onde estiver instalado.

3.1.3 É composto, ainda, por Oficiais Médicos que atuam em Organizações Militares do COMAER que não possuem um serviço de saúde estruturado, como por exemplo, nos Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA).

3.1.4 As Organizações Militares do COMAER que não possuem um serviço de saúde estruturado deverão cumprir as normativas técnicas emanadas do Órgão Central do SISAU.

3.1.5 Tem como missão prestar assistência de saúde ao efetivo da UAe ou OM onde estiver instalado, desenvolvendo principalmente atividades de Medicina Aeroespacial e Ocupacional.

3.1.6 Atribuições específicas do Médico de Esquadrão serão normatizadas pela DIRSA.

3.1.7 É subordinado tecnicamente à DIRSA e operacional e administrativamente à Unidade Aérea ou Organização Militar do COMAER no qual está sediado.

3.1.8 O 1º Escalão de Atendimento à Saúde tem as seguintes atribuições:

a) realizar atendimentos ambulatoriais ao efetivo da sua Unidade Aérea, encaminhando os que necessitem de atendimento especializado à Organização de Saúde que lhe presta apoio;

b) manter o pessoal aeronavegante, do efetivo da Unidade Aérea, dentro dos padrões de higidez psicofísica ideais para a realização das atividades aéreas;

c) controlar os prazos de validade das Inspeções de Saúde do efetivo da Unidade Aérea, em especial dos aeronavegantes;

d) ministrar instruções de Medicina e Fisiologia de Aviação, Medicina Preventiva, Medicina Ocupacional, Socorros de Urgência e aspectos de saúde na sobrevivência no mar e na selva, aplicáveis ao efetivo do Esquadrão;

e) realizar campanhas de Medicina Preventiva para o efetivo da UAe;

f) participar das atividades de investigação de acidentes aeronáuticos;

g) encaminhar o prontuário médico do aeronavegante ao Médico de Esquadrão da UAe para onde o mesmo for movimentado. Caso o aeronavegante não seja movimentado para Organização Operacional, manter o seu prontuário médico na própria Organização;

h) solicitar o prontuário médico do aeronavegante transferido para a Unidade Aérea, caso não o receba formalmente da Unidade de Origem;

i) inteirar-se do estado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) do aeronavegante (capacetes, máscaras de oxigênio, roupas anti-G, luvas, óculos de proteção, coletes salva-vidas e outros); e

j) supervisionar a dieta do aeronavegante da Unidade Aérea (UAe), principalmente dos lanches de bordo, cooperando com o setor responsável por sua composição.

3.1.9 O 1º Escalão de Atendimento à Saúde tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Clínica Médica (CLM); e

b) Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF).

3.1.10 O cargo de Médico de Esquadrão deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), nos Postos de Tenente ou Capitão, com Curso de Extensão em Medicina Aeroespacial.

3.2 2º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.2.1 O 2º Escalão de Atendimento à Saúde é composto pelas Organizações de Saúde instaladas em Organizações Militares do COMAER (ALA, Bases Aéreas, Parques de Material, Escolas e outras).

3.2.2 A OSA de 2º Escalão de Atendimento pode ser classificados em 04 (quatro) níveis: Primário, Básico, Intermediário e Reforçado, levando-se em consideração os seguintes fatores:

a) número de usuários a serem apoiados;

b) perfil epidemiológico da população assistida, em especial a prevalência de doenças e a distribuição dos usuários por faixas etárias;

c) distância entre a OSA e o Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea que lhe presta apoio; e

d) missão das Organizações a serem apoiadas (Ensino, Atividade Aérea, Busca e Salvamento e Controle de Tráfego Aéreo).

3.2.3 Suas estruturas serão definidas pela DIRSA e constarão nos Regimentos Internos do Órgão Coordenador a que estiverem subordinados.

3.2.4 2º ESCALÃO PRIMÁRIO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.2.4.1 As OSA de 2º Escalão Primário de Atendimento à Saúde estão localizadas em Guarnições da Aeronáutica que possuam Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea ou ainda naquelas localidades distantes até 80 km destes, desde que instaladas em OM onde não exista Unidade Aérea a ser apoiada.

3.2.4.2 O 2º Escalão Primário de Atendimento recebe a denominação de Esquadrilha de Saúde (Es), precedida de um número de ordem e acrescida da sigla do respectivo Órgão Coordenador. Exemplo: 1ª Esquadrilha de Saúde do HFAG.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 20

3.2.4.3 O 2º Escalão Primário de Atendimento é subordinado tecnicamente à DIRSA e operacional e administrativamente, inclusive no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários, ao Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea definido como Órgão Coordenador.

3.2.4.4 Tem como missão prestar assistência de saúde ao efetivo da OM onde está instalado e Unidades apoiadas, realizando atividades de Medicina Assistencial de baixa complexidade e desenvolvendo também atividades de Medicina Aeroespacial, Ocupacional e Pericial, além de Assistência Odontológica e de Enfermagem. Realiza procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar de curta duração (Observação Clínica), em pacientes com patologias clínicas que não requeiram cuidados especializados de saúde.

3.2.4.5 Não dispõe de Farmácia e não realiza a atividade de dispensação de medicamentos.

3.2.4.6 Não dispõe de Centro Cirúrgico, tendo capacidade apenas de realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sob anestesia local.

3.2.4.7 Não necessita ativar escalas de serviço de Médico de Dia, Enfermeiro de Dia e Auxiliar de Enfermeiro de Dia para atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

3.2.4.8 Caberá ao Órgão Coordenador estabelecer as Escalas de Serviço pertinentes.

3.2.4.9 A OSA deverá ter condições de aplicar as medidas de suporte à vida ao paciente, em casos de urgência e emergência, realizando em seguida a remoção para o hospital mais próximo que lhe preste apoio, o mais brevemente possível.

3.2.4.10 O 2º Escalão Primário de Atendimento tem as seguintes atribuições:

a) prestar assistência de saúde ao efetivo da Organização Militar onde está instalado e Unidades apoiadas, por meio de atividades de Medicina Assistencial, Aeroespacial, Ocupacional e Pericial; realizando assistência de baixa complexidade, encaminhando para Escalões de Atendimento de Saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento;

b) realizar atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo os equipamentos, materiais e pessoal qualificado e treinado para estas situações, além de possuir ambulância equipada para o transporte imediato dos pacientes para hospital com maiores recursos. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência a fim de ser testada a proficiência do efetivo de saúde;

c) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas, para o efetivo da Organização Militar onde está instalado e Unidades Apoiadas, por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

d) propor medidas corretivas e preventivas quanto aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais no âmbito da Organização (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO), realizando o controle de saúde do pessoal com riscos por exposição a agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos);

e) realizar os atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, ambulatoriais e em regime hospitalar de curta duração, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

f) realizar o apoio de saúde ao efetivo das Unidades Aéreas, em conjunto com os Médicos de Esquadrão, tanto no atendimento em sede quanto nas situações de deslocamentos;

g) realizar o planejamento logístico do transporte dos pacientes encaminhados para o Hospital de 3º ou 4º Escalão;

h) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OSA, assessorando e prestando as informações necessárias relacionadas à logística de saúde ao Órgão Coordenador;

i) realizar e controlar as atividades de Arquivo Médico e Estatística de acordo com as normas do SISAU;

j) elaborar os documentos de saúde pertinentes à OM (estatísticas de saúde, faturamento de contas hospitalares, pedidos de ressarcimentos e outros); e

k) realizar o controle e o acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento e/ou tratamento em outras Organizações de Saúde.

3.2.4.11 O 2º Escalão Primário de Atendimento tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Clínica Médica (CLM) e Medicina do Trabalho (MTB);

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO);

c) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF); e

d) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

3.2.4.12 Excepcionalmente, a DIRSA poderá autorizar o atendimento dos dependentes de militares do efetivo das OM apoiadas, bem como de militares na inatividade que residem na proximidade da OSA.

3.2.4.13 O cargo de Comandante desse Escalão de Atendimento deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), nos Postos de Capitão ou Tenente.

3.2.5 2º ESCALÃO BÁSICO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.2.5.1 O 2º Escalão Básico de Atendimento à Saúde é composto por Organizações de Saúde instaladas em Organizações Militares do COMAER, localizadas em municípios que não possuam Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea e que tenham um público-alvo a ser atendido de até 3.000 usuários.

3.2.5.1.1 Este Escalão de Atendimento caracteriza-se, ainda, por ter um perfil epidemiológico da população atendida com um percentual, em média, acima de 20% de usuários na faixa etária entre 0 e 19 anos (crianças/adolescentes) e de um percentual, em média, de até 10% de usuários na faixa etária acima de 60 anos (idosos).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 22

3.2.5.2 O 2º Escalão Básico de Atendimento à Saúde recebe a denominação de Esquadrão de Saúde (ES), sendo acrescido da localidade de referência onde estiver sediado.

3.2.5.3 É subordinado tecnicamente à DIRSA, operacional e administrativamente, inclusive no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários, ao Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea ao qual está vinculado, definido como Órgão Coordenador, sendo apoiado administrativamente pelo Grupamento de Apoio (GAP) designado para tal.

3.2.5.4 Tem como missão prestar assistência de saúde ao efetivo da OM onde está instalado, Unidades apoiadas e ao pessoal na inatividade, bem como aos seus dependentes, realizando atividades de Medicina Assistencial de baixa complexidade e desenvolvendo também atividades de Medicina Aeroespacial, Ocupacional e Pericial, além de Assistência Odontológica, Farmacêutica, de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Nutrição. Realiza procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar de curta duração (Observação Clínica), em pacientes com patologias clínicas que não requeiram cuidados especializados de saúde.

3.2.5.5 Dispõe de Farmácia, Laboratório e de Serviço de Imaginologia (dimensionado de acordo com diretrizes, padronização e autorização da DIRSA).

3.2.5.6 Não dispõe de Centro Cirúrgico, tendo capacidade apenas de realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sob anestesia local.

3.2.5.7 Pode ser responsável pelo Credenciamento Direto de prestadores de serviços de saúde, com área de jurisdição e atribuições estabelecidas em Portaria específica do Comando-Geral do Pessoal.

3.2.5.8 Podem ter ativadas escalas de serviço de Médico de Dia e Enfermeiro de Dia para prestar atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

3.2.5.9 O 2º Escalão Básico de Atendimento tem as seguintes atribuições:

a) prestar assistência de saúde aos usuários do SISAU da Organização Militar onde está instalado e Unidades apoiadas, por meio de atividades de Medicina Aeroespacial, Assistencial, Ocupacional e Pericial, realizando assistência de baixa complexidade, encaminhando para Escalões de Atendimento de Saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento;

b) realizar atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo os equipamentos, materiais e pessoal qualificado e treinado para estas situações, além de possuir ambulância equipada para o transporte imediato dos pacientes para hospital com maiores recursos. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência a fim de ser testada a proficiência do efetivo de saúde;

c) realizar e controlar as Inspeções de Saúde do pessoal da Organização Militar onde está instalado e Unidades apoiadas, por meio da Junta de Saúde ativada na Organização, acompanhando o cumprimento das prescrições e recomendações, bem como realizar Inspeções de Saúde relativas ao serviço militar obrigatório;

d) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas, para os usuários do SISAU, por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

e) propor medidas corretivas e preventivas quanto aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais no âmbito das Organizações apoiadas (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO), realizando o controle de saúde do pessoal com riscos por exposição a agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos);

f) realizar os atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e nutrição, em regime ambulatorial e de internação, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

g) realizar exames laboratoriais e de imagem (Radiologia) de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

h) realizar o apoio de saúde ao efetivo das Unidades Aéreas, em conjunto com os Médicos de Esquadrão, tanto no atendimento em sede quanto nas situações de deslocamentos;

i) realizar o planejamento logístico e executar o transporte por via aérea dos pacientes encaminhados para Hospitais de 3º e 4º Escalões (EVAM);

j) realizar o controle e acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento e/ou tratamento em outras Organizações de Saúde, de acordo com as normas em vigor;

k) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OSA, assessorando e prestando as informações necessárias relacionadas à logística de saúde ao respectivo Órgão Coordenador;

l) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, e incentivar a participação em cursos e congressos das diversas especialidades; e

m) executar as atividades farmacêuticas de Análises Clínicas, Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica Hospitalar, aos usuários do SISAU.

3.2.5.10 O 2º Escalão Básico de Atendimento tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Cirurgia Geral (CGE), Clínica Médica (CLM), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Medicina do Trabalho (MTB), Oftalmologia (OFT), Otorrinolaringologia (ORL), Ortopedia (ORT) e Pediatria (PED);

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT) e Prótese Dentária (PDN);

c) Oficiais Farmacêuticos: Bioquímico (BIO) e Hospitalar (HOS);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Psicologia (PSC) e Nutrição (NUT); e

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 24

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

3.2.5.11 O cargo de Comandante desse Escalão de Atendimento deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), nos Postos de Capitão ou Major.

3.2.6 2º ESCALÃO INTERMEDIÁRIO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.2.6.1 O 2º Escalão Intermediário de Atendimento à Saúde é composto por Organizações de Saúde instaladas em Organizações Militares do COMAER localizadas em municípios que não possuam Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea e que tenham um público-alvo de até 8.000 usuários.

3.2.6.1.1 Este Escalão de Atendimento caracteriza-se, ainda, por ter um perfil epidemiológico da população atendida com um percentual, em média, acima de 10% de usuários na faixa etária entre 0 e 19 anos (crianças/adolescentes) e de um percentual, em média, acima de 10% de usuários na faixa etária acima de 60 anos (idosos).

3.2.6.2 É composto ainda por Organização de Saúde instalada em OM do COMAER, localizada em município onde exista Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea, que embora atenda a um público-alvo superior a 8.000 usuários, esteja distante mais de 30 km destes e existam Unidades Aéreas a serem apoiadas.

3.2.6.3 O 2º Escalão Intermediário de Atendimento à Saúde recebe a denominação de Esquadrão de Saúde (ES), sendo acrescido da localidade de referência onde estiver sediado.

3.2.6.4 É subordinado tecnicamente à DIRSA, operacional e administrativamente, inclusive no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários, ao Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea ao qual está vinculado, definido como Órgão Coordenador, sendo apoiado administrativamente pelo Grupamento de Apoio (GAP) designado para tal.

3.2.6.5 Tem como missão prestar assistência de saúde ao efetivo da OM onde está instalado, Unidades apoiadas e ao pessoal na inatividade, bem como aos seus dependentes, realizando atividades de Medicina Assistencial de baixa complexidade e desenvolvendo também atividades de Medicina Aeroespacial, Ocupacional e Pericial, além de Assistência Odontológica, Farmacêutica, de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Nutrição. Realiza procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar de curta e média duração, em algumas especialidades médicas.

3.2.6.6 Dispõe de Farmácia, Laboratório e de Serviço de Imaginologia (dimensionado de acordo com diretrizes, padronização e autorização da DIRSA).

3.2.6.7 Dispõe de Centro Cirúrgico, tendo capacidade apenas de realizar cirurgias de pequeno porte e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

3.2.6.8 Não possuem serviço de Maternidade.

3.2.6.9 Pode ser responsável pelo Credenciamento Direto de prestadores de serviços de saúde, com área de jurisdição e atribuições estabelecidas em Portaria específica do Comando-Geral do Pessoal.

3.2.6.10 Deve ativar escalas de serviço de Médico de Dia, Farmacêutico Hospitalar de Dia, Farmacêutico Bioquímico de Dia, Enfermeiro de Dia e Auxiliar do Enfermeiro de Dia, prestando atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

3.2.6.11 O 2º Escalão Intermediário de Atendimento tem as seguintes atribuições:

a) prestar assistência de saúde aos usuários do SISAU da Organização Militar onde está instalado e Unidades apoiadas, por meio de atividades de Medicina Aeroespacial, Assistencial, Ocupacional e Pericial, realizando assistência de baixa complexidade, encaminhando para Escalões de Atendimento de Saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento;

b) realizar atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo os equipamentos, materiais e pessoal qualificado e treinado para estas situações, além de possuir ambulância equipada para o transporte imediato dos pacientes para hospital com maiores recursos. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência a fim de ser testada a proficiência do efetivo de saúde;

c) realizar e controlar as Inspeções de Saúde do pessoal da Organização Militar onde está instalado e Unidades apoiadas, por meio da Junta de Saúde ativada na Organização, acompanhando o cumprimento das prescrições e recomendações, bem como realizar Inspeções de Saúde relativas ao serviço militar obrigatório;

d) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas, para os usuários do SISAU, por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

e) propor medidas corretivas e preventivas quanto aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais no âmbito das Organizações apoiadas (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO), realizando o controle de saúde do pessoal com riscos por exposição a agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos);

f) realizar os atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e nutrição, em regime ambulatorial e de internação, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

g) realizar exames laboratoriais e de imagem (Radiologia) de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

h) realizar o apoio de saúde ao efetivo das Unidades Aéreas, em conjunto com os Médicos de Esquadrão, tanto no atendimento em sede quanto nas situações de deslocamentos;

i) realizar o planejamento logístico e executar o transporte por via aérea dos pacientes encaminhados para Hospitais de 3º e 4º Escalões (EVAM);

j) realizar o controle e acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento e/ou tratamento em outras Organizações de Saúde, de acordo com as normas em vigor;

k) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OSA, assessorando e prestando as informações necessárias relacionadas à logística de saúde ao respectivo Órgão Coordenador;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 26

l) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, e incentivar a participação em cursos e congressos das diversas especialidades; e

m) executar as atividades farmacêuticas de Análises Clínicas, Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica Hospitalar, aos usuários do SISAU.

3.2.6.12 O 2º Escalão Intermediário de Atendimento tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Anestesiologia (ANE), Cardiologia (CAR), Cirurgia Geral (CGE), Clínica Médica (CLM), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Medicina do Trabalho (MTB), Oftalmologia (OFT), Otorrinolaringologia (ORL), Ortopedia (ORT) e Pediatria (PED);

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT), Odontopediatria (OPE), Ortodontia (ORD), Periodontia (PER) e Prótese Dentária (PDN);

c) Oficiais Farmacêuticos: Hospitalar (HOS) e Bioquímico (BIO);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Nutrição (NUT) e Psicologia (PSC); e

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

3.2.6.13 O cargo de Comandante deste Escalão de Atendimento deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), nos Postos de Major ou Capitão.

3.2.7 2º ESCALÃO REFORÇADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.2.7.1 O 2º Escalão Reforçado de Atendimento à Saúde é composto por Organizações de Saúde instaladas em Organizações Militares do COMAER localizadas em municípios que não possuam Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea e que tenham um público-alvo superior a 8.000 usuários, ou ainda quando instaladas em Escolas de Formação do COMAER.

3.2.7.1.1 Este Escalão de Atendimento caracteriza-se, ainda, por ter um perfil epidemiológico da população atendida com um percentual, em média, acima de 10% de usuários na faixa etária entre 0 e 19 anos (crianças/adolescentes) e de um percentual, em média, acima de 20% de usuários na faixa etária acima de 60 anos (idosos).

3.2.7.2 O 2º Escalão Reforçado de Atendimento à Saúde recebe a denominação de Esquadrão de Saúde (ES), sendo acrescido da localidade de referência onde estiver sediado.

3.2.7.3 É subordinado tecnicamente à DIRSA, operacional e administrativamente, inclusive no que concerne à aplicação dos recursos orçamentários, ao Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea ao qual está vinculado, definido como Órgão Coordenador, sendo apoiado administrativamente pelo Grupamento de Apoio (GAP) designado para tal.

3.2.7.4 Tem como missão prestar assistência de saúde ao efetivo da OM onde está instalado, das Unidades apoiadas e ao pessoal na inatividade, bem como aos seus dependentes,

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 27

realizando atividades de Medicina Assistencial de baixa e média complexidade e desenvolvendo também atividades de Medicina Aeroespacial, Ocupacional e Pericial, além de Assistência Odontológica, Farmacêutica, de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Nutrição. Realiza procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar para internações de pacientes e realização de cirurgias de pequeno e médio porte.

3.2.7.5 Dispõe de Farmácia, Laboratório, Serviço de Imaginologia (dimensionado de acordo com diretrizes, padronização e autorização da DIRSA) e Audiometria.

3.2.7.6 Dispõe de Centro Cirúrgico com capacidade de realizar cirurgias de pequeno e médio porte.

3.2.7.7 Pode possuir serviço de Maternidade de baixa complexidade.

3.2.7.8 Pode ser responsável pelo Credenciamento Direto de prestadores de serviços de saúde, com área de jurisdição e atribuições estabelecidas em Portaria específica do Comando-Geral do Pessoal.

3.2.7.9 Deve ativar escalas de serviço de Médico de Dia, Farmacêutico Hospitalar de Dia, Farmacêutico Bioquímico de Dia, Enfermeiro de Dia e Auxiliar do Enfermeiro de Dia, prestando atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

3.2.7.10 O 2º Escalão Reforçado de Atendimento tem as seguintes atribuições:

a) prestar assistência de saúde aos usuários do SISAU da Organização Militar onde está sediada e Unidades apoiadas, por meio de atividades de Medicina Assistencial, Aeroespacial, Ocupacional e Pericial; realizando assistência de baixa complexidade, encaminhando para Escalões de Atendimento de Saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento;

b) realizar atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo os equipamentos, materiais e pessoal qualificado e treinado para estas situações, além de possuir ambulância equipada para o transporte imediato dos pacientes para hospital com maiores recursos. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência a fim de ser testada a proficiência do efetivo de saúde;

c) realizar e controlar as Inspeções de Saúde do pessoal da Organização Militar onde está sediada e Unidades apoiadas, por meio da Junta de Saúde ativada na Organização, acompanhando o cumprimento das prescrições e recomendações, bem como realizar Inspeções de Saúde relativas ao serviço militar obrigatório;

d) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas, para os usuários do SISAU, por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

e) propor medidas corretivas e preventivas quanto aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais no âmbito das Organizações apoiadas (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO), realizando o controle de saúde do pessoal com riscos por exposição a agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos);

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 28

f) realizar os atendimentos médicos, odontológicos, farmacêuticos, de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e nutrição, em regime ambulatorial e de internação de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

g) realizar exames laboratoriais e de imagem (Radiologia e Ultrassonografia), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

h) realizar o apoio de saúde ao efetivo das Unidades Aéreas, em conjunto com os Médicos de Esquadrão, tanto no atendimento em sede quanto nas situações de deslocamentos;

i) realizar o planejamento logístico e executar o transporte por via aérea dos pacientes encaminhados para Hospitais de 3º e 4º Escalões (EVAM);

j) realizar o controle e acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento e/ou tratamento em outras Organizações de Saúde, de acordo com as normas em vigor;

k) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OSA, assessorando e prestando as informações necessárias relacionadas à logística de saúde ao respectivo Órgão Coordenador, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

l) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, e incentivar a participação em cursos e congressos das diversas especialidades; e

m) executar as atividades farmacêuticas de Análises Clínicas, Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica Hospitalar, aos usuários do SISAU.

3.2.7.11 O 2º Escalão Reforçado de Atendimento tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Oficiais Médicos: Anestesiologia (ANE), Cardiologia (CAR), Cirurgia Geral (CGE), Clínica Médica (CLM), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Medicina do Trabalho (MTB), Oftalmologia (OFT), Otorrinolaringologia (ORL), Ortopedia (ORT); Pediatria (PED); Psiquiatria (PSI), Radiologia (RAD) e Urologia (URO);

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT), Odontopediatria (OPE), Ortodontia (ORD), Periodontia (PER), Prótese Dentária (PDN), Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM) e Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI);

c) Oficiais Farmacêuticos: Hospitalar (HOS) e Bioquímico (BIO);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Nutrição (NUT) e Psicologia (PSI); e

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 29

3.2.7.12 O cargo de Comandante deste Escalão de Atendimento deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), nos Postos de Tenente Coronel ou Major.

3.3 3º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.3.1 As OSA de 3º Escalão de Atendimento à Saúde recebem a denominação de Hospital de Aeronáutica (HA).

3.3.2 O 3º Escalão de Atendimento à Saúde é composto por Hospitais Gerais com atribuição de realizar atendimentos médico-hospitalares e odontológicos ambulatoriais e de internação, tendo capacidade de realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte.

3.3.3 As Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) de 3º Escalão de Atendimento à Saúde têm sede estabelecida em seus atos de criação ou de ativação.

3.3.4 O 3º Escalão de Atendimento à Saúde é subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

3.3.5 O 3º Escalão de Atendimento à Saúde tem como missão prestar assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares do COMAER e aos seus dependentes, em área sob sua responsabilidade, identificada no item 2.1.8 desta Norma, desenvolvendo as atividades descritas no item 2.2.

3.3.6 São hospitais gerais com capacidade de realizar atendimentos médico-hospitalares e odontológicos ambulatoriais e de internação.

3.3.7 Dispõem de Laboratório, Serviço de Imagem, Centro de Tratamento Intensivo, Maternidade e Centro Cirúrgico, tendo capacidade de realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, além de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

3.3.8 Pode ser responsável pelo Credenciamento Direto de prestadores de serviços de saúde, com área de jurisdição e atribuições estabelecidas em Portaria específica do Comando-Geral do Pessoal.

3.3.9 Devem ativar as escalas de serviço de Médico de Dia, Médico de Dia ao CTI, Oficial de Dia, Enfermeiro de Dia e outras necessárias ao cumprimento de sua atividade fim, bem como sobreavisos para atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

3.3.10 O 3º Escalão de Atendimento tem as seguintes atribuições:

a) prestar a assistência de saúde aos usuários do SISAU em sua área de jurisdição, desenvolvendo atividades de Medicina Aeroespacial, Assistencial, Ocupacional e Pericial, além de reabilitação ao pessoal militar da Aeronáutica e aos seus dependentes;

b) prestar apoio às Operações e Missões ACISO realizadas na respectiva área de jurisdição identificada na tabela do item 2.1.8;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 30

c) realizar atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo os equipamentos, materiais e pessoal qualificado e treinado para estas situações, além de possuir ambulância equipada para o transporte imediato dos pacientes para hospital com maiores recursos. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência a fim de ser testada a proficiência do efetivo de saúde;

d) realizar e controlar as Inspeções de Saúde por meio da Junta de Saúde ativada na Organização, acompanhando o cumprimento das prescrições e recomendações;

e) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas, para o seu efetivo e das Organizações Militares de sua área de jurisdição, por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

f) realizar a ligação com organizações congêneres existentes na área, a fim de desenvolver, atualizar e aprimorar suas atividades específicas;

g) coordenar, supervisionar e controlar as atividades dos Órgãos Executivos, exercendo a função de Órgão Coordenador, de acordo com o item 2.6.5;

h) coordenar, executar e controlar as atividades Médicas, Odontológicas, Farmacêuticas, de Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas;

i) gerenciar as atividades técnicas e administrativas necessárias à prestação de assistência domiciliar aos pacientes portadores de doenças crônicas ou condições que impossibilitem a sua locomoção para o hospital;

j) realizar exames complementares laboratoriais e de imagem (Radiologia e Ultrassonografia) e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à assistência médico-hospitalar;

k) coordenar, executar e controlar as atividades de educação continuada, estudos, pesquisas e treinamento na sua área de atuação, promovendo a atualização técnica do seu efetivo e das Organizações de Saúde subordinadas, incentivando a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

l) supervisionar a aplicação dos recursos destinados à assistência médico-hospitalar e coordenar, executar e controlar as atividades de regulação, auditoria e processamento das contas hospitalares no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas;

m) propor a celebração de convênios e contratos com entidades civis, objetivando a complementação da assistência médico-hospitalar e odontológica na sua área de responsabilidade;

n) elaborar a proposta orçamentária, anual e plurianual, da OM e Organizações de Saúde subordinadas e encaminhá-las à Diretoria de Saúde para compatibilização;

o) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas;

p) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas, assessorando a DIRSA e

prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP);

q) realizar o controle e acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento e/ou tratamento em outras Organizações de Saúde, em especial as contratadas e/ou credenciadas para assistência complementar; e

r) executar as atividades farmacêuticas de Análises Clínicas, Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica Hospitalar aos usuários do SISAU.

3.3.11 O 3º Escalão de Atendimento tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Alergologia (ALG), Anestesiologia (ANE), Anatomia Patológica (ANP), Cancerologia (CAC), Cardiologia (CAR), Cirurgia Geral (CGE), Clínica Médica (CLM), Cirurgia Plástica (CPS), Cirurgia Vascular Periférica (CVP), Dermatologia (DER), Endocrinologia (END), Gastroenterologia (GEN), Geriatria (GER), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Hemoterapia (HET), Infectologia (IFT), Mastologia (MAS), Medicina Intensiva (ITS), Medicina de Família e Comunidade (MFC), Medicina do Trabalho (MTB), Nefrologia (NEF), Neurocirurgia (NEC), Neurologia (NEU), Oftalmologia (OFT), Otorrinolaringologia (ORL), Ortopedia (ORT), Pediatria (PED), Pneumologia (PNE), Proctologia (PRO), Psiquiatria (PSI), Radiologia (RAD), Reumatologia (REU) e Urologia (URO);

b) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM), Clínica Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT), Estomatologia (ETM), Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI), Implantodontia (IMP), Odontogeriatria (OGR), Odontopediatria (OPE), Ortodontia (ORD), Periodontia (PER) e Prótese Dentária (PDN);

c) Oficiais Farmacêuticos: Bioquímico (BIO) e Hospitalar (HOS);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Assistência Social (ASS), Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Nutrição (NUT), Psicologia (PSC) e Terapia Ocupacional (TOC); e

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

3.3.12 O cargo de Diretor deste Escalão de Atendimento deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), no Posto de Coronel.

3.4 4º ESCALÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE

3.4.1 As OSA de 4º Escalão Atendimento à Saúde recebem a denominação de Hospital de Força Aérea (HFA).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 32

3.4.2 O 4º Escalão de Atendimento à Saúde é composto por Hospitais Gerais com especialidades e métodos diagnósticos e terapêuticos de maior complexidade tendo capacidade de realizar atendimentos médico-hospitalares e odontológicos ambulatoriais e de internação.

3.4.3 As Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) de 4º Escalão de Atendimento à Saúde têm sede estabelecida em seus atos de criação ou de ativação.

3.4.4 O 4º Escalão de Atendimento à Saúde é subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

3.4.5 O 4º Escalão de Atendimento à Saúde tem como missão prestar assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares do COMAER e aos seus dependentes, desenvolvendo as atividades descritas no item 2.2.

3.4.6 Pode ser responsável pelo Credenciamento Direto de prestadores de serviços de saúde, com área de jurisdição e atribuições estabelecidas em Portaria específica do Comando-Geral do Pessoal.

3.4.7 Devem ativar as escalas de serviço de Médico de Dia, Médico de Dia ao CTI, Oficial de Dia, Enfermeiro de Dia e outras necessárias ao cumprimento de sua atividade fim, bem como sobreavisos para atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

3.4.8 O 4º Escalão de Atendimento tem as seguintes atribuições:

a) prestar a assistência de saúde desenvolvendo atividades de Medicina Aeroespacial, Assistencial, Ocupacional e Pericial, além de reabilitação ao pessoal militar da Aeronáutica e aos seus dependentes;

b) prestar apoio às Operações e Missões ACISO realizadas na respectiva área de jurisdição, identificada na tabela do item 2.1.8;

c) realizar atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo os equipamentos, materiais e pessoal qualificado e treinado para estas situações. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência, a fim de ser testada a proficiência do efetivo de saúde;

d) realizar e controlar as Inspeções de Saúde por meio da Junta de Saúde ativada na Organização, acompanhando o cumprimento das prescrições e recomendações;

e) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas, para o seu efetivo e das Organizações Militares de sua área de jurisdição, por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

f) realizar a ligação com organizações congêneres existentes na área, a fim de desenvolver, atualizar e aprimorar suas atividades específicas;

g) coordenar, supervisionar e controlar as atividades dos Órgãos Executivos, exercendo a função de Órgão Coordenador, de acordo com o item 2.6.5;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 33

h) coordenar, executar e controlar as atividades Médicas, Odontológicas, Farmacêuticas, de Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas;

i) gerenciar as atividades técnicas e administrativas necessárias à prestação de assistência domiciliar aos pacientes portadores de doenças crônicas ou condições que impossibilitem a sua locomoção para o hospital;

j) realizar exames complementares laboratoriais e de imagem (Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia e Ressonância Magnética) e demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à assistência médico-hospitalar;

k) coordenar, executar e controlar as atividades de educação continuada, programas de Residência Médica e Internato Médico, estudos, pesquisas e treinamento na sua área de atuação, promovendo a atualização técnica do seu efetivo e das Organizações de Saúde subordinadas, incentivando a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

l) supervisionar a aplicação dos recursos destinados à assistência médico-hospitalar e coordenar, executar e controlar as atividades de regulação, auditoria e processamento das contas hospitalares no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas;

m) propor a celebração de convênios e contratos com entidades civis, objetivando a complementação da assistência médico-hospitalar e odontológica na sua área de responsabilidade;

n) elaborar a proposta orçamentária, anual e plurianual, da OM e Organizações de Saúde subordinadas e encaminhá-las à Diretoria de Saúde para compatibilização;

o) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas;

p) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM e Organizações de Saúde subordinadas, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP);

q) realizar o controle e acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento e/ou tratamento em outras Organizações de Saúde, em especial as contratadas para assistência complementar; e

r) executar as atividades farmacêuticas de Análises Clínicas, Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica Hospitalar aos usuários do SISAU.

3.4.9 O 4º Escalão de Atendimento tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Alergologia (ALG), Anestesiologia (ANE), Anatomia Patológica (ANP), Cancerologia (CAC), Cardiologia (CAR), Cirurgia Cardíaca (CCA), Cirurgia de Cabeça e Pescoço (CCP), Cirurgia Cardiotorácica (CCT), Cirurgia Geral (CGE), Cirurgia Pediátrica (CPE), Cirurgia Torácica (CTO), Clínica Médica (CLM), Cirurgia Plástica (CPS),

Cirurgia Vascular Periférica (CVP), Dermatologia (DER), Endocrinologia (END), Gastroenterologia (GEN), Geriatria (GER), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Hematologia (HEM), Hemoterapia (HET), Infectologia (IFT), Imunologia (IMU), Mastologia (MAS), Medicina de Família e Comunidade (MFC), Medicina Intensiva (ITS), Medicina Nuclear (MNU), Medicina do Trabalho (MTB), Nefrologia (NEF), Neurocirurgia (NEC), Neurologia (NEU), Oftalmologia (OFT), Otorrinolaringologia (ORL), Ortopedia (ORT), Pediatria (PED), Pneumologia (PNE), Pediatria Neonatal (PNN), Proctologia (PRO), Psiquiatria (PSI), Radiologia (RAD), Reumatologia (REU) e Urologia (URO);

b) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM), Clínica Geral Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT), Estomatologia (ETM), Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI), Implantodontia (IMP), Odontogeriatria (OGR), Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (ONE), Odontopediatria (OPE), Ortodontia (ORD), Periodontia (PER) e Prótese Dentária (PDN);

c) Oficiais Farmacêuticos: Bioquímico (BIO) e Hospitalar (HOS);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Assistência Social (ASS), Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Nutrição (NUT), Psicologia (PSC) e Terapia Ocupacional (TOC); e

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

3.4.10 O Hospital de Força Aérea com apoio de uma Odontoclínica poderá não ter Oficiais Dentistas e Graduados STO/TSB no seu efetivo.

3.4.11 O cargo de Diretor deste Escalão de Atendimento deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial-General do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), no Posto de Brigadeiro.

4 ORGANIZAÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE

As Organizações Especiais de Saúde são Organizações de Saúde do COMAER subordinadas técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde, criadas para realizar atividades específicas de saúde, definidas nos respectivos Regulamentos, tendo sede estabelecida em seus atos de criação ou de ativação.

4.1 CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL

4.1.1 O Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL) tem como missão realizar estudos e pesquisas no campo pericial, voltado à Medicina Aeroespacial, bem como realizar o controle médico do pessoal aeronavegante e de terra, militar e civil, no âmbito do COMAER.

4.1.2 O Centro de Medicina Aeroespacial é subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.1.3 O Centro de Medicina Aeroespacial tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4.1.4 A constituição e as atribuições específicas do CEMAL estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.1.5 O Centro de Medicina Aeroespacial tem as seguintes atribuições:

a) desenvolver estudos e pesquisas no campo pericial e preventivo, voltados para a Medicina Aeroespacial e Preventiva;

b) realizar as inspeções técnicas, visando à padronização das atividades específicas das Juntas Especiais de Saúde;

c) coordenar e controlar as atividades de Inspeção de Saúde do pessoal aeronavegante e de terra, militar e civil, de acordo com a legislação pericial específica;

d) promover o aperfeiçoamento e a especialização dos recursos humanos na Área Pericial, incentivando a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

e) promover a cooperação com os órgãos responsáveis pela segurança de voo, objetivando a otimização do desempenho psicofísico dos aeronavegantes;

f) promover a divulgação, por meio de publicações, congressos, seminários ou de outros meios pertinentes, dos avanços técnicos e científicos no campo pericial;

g) realizar treinamento e reciclagem do pessoal militar e civil quanto ao exercício profissional no campo das Inspeções de Saúde para aeronavegantes;

h) propor periodicamente à DIRSA a atualização dos procedimentos, exames e avaliações relativos à Medicina Pericial, de acordo com as inovações e avanços tecnológicos e científicos;

i) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do CEMAL e encaminhá-las à Diretoria de Saúde (DIRSA) para compatibilização;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 36

j) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica; e

k) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.1.6 O CEMAL tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Cardiologia (CAR), Clínica Médica (CLM), Endocrinologia (END), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Medicina do Trabalho (MTB), Medicina Preventiva Social (MPS), Neurologia (NEU), Oftalmologia (OFT), Otorrinolaringologia (ORL), Psiquiatria (PSI), Radiologia (RAD) e Urologia (URO);

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO) e Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI);

c) Oficiais Farmacêuticos: Bioquímico (BIO);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF) e Fonoaudiologia (FON); e

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

4.1.7 O cargo de Diretor do CEMAL deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), no Posto de Coronel.

4.2 CASA GERONTOLÓGICA DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

4.2.1 A Casa Gerontológica de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG) tem como missão prestar assistência biopsicossocial aos militares idosos da reserva remunerada ou reformados do COMAER, bem como a seus pensionistas ou dependentes idosos.

4.2.2 É subordinada técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.2.3 A CGABEG tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4.2.4 A constituição e as atribuições específicas da CGABEG estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.2.5 A Casa Gerontológica de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes tem as seguintes atribuições:

a) prestar a assistência biopsicossocial especializada, no campo da Geriatria e Gerontologia, em regime de internato e semi-internato, aos militares idosos da Aeronáutica e seus dependentes também idosos;

b) propor à DIRSA programas de atendimento aos usuários idosos do SISAU, sendo o órgão orientador na abordagem do idoso, junto às Organizações de Saúde da Aeronáutica;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 37

c) realizar os atendimentos médicos, odontológicos, de Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional aos pacientes da CGABEG, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

d) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas para o seu efetivo por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

e) realizar estudos, pesquisas e treinamentos técnicos na sua área de atuação;

f) realizar a ligação com Organizações congêneres existentes na área, a fim de desenvolver, atualizar e aprimorar suas atividades específicas;

g) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, da CGABEG e encaminhá-las à Diretoria de Saúde para compatibilização;

h) supervisionar a aplicação dos recursos destinados à assistência médico-hospitalar e coordenar, executar e controlar as atividades de auditagem das contas hospitalares;

i) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

j) promover programas de Residência Médica e a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, incentivando a participação em cursos e congressos das diversas especialidades; e

k) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.2.6 A CGABEG tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Cardiologia (CAR), Clínica Médica (CLM), Endocrinologia (END), Geriatria (GER), Neurologia (NEU) e Psiquiatria (PSI);

b) Oficiais Dentistas: Clínica Odontológica (CGO) e Odontogeriatria (OGR);

c) Oficiais Farmacêuticos: Hospitalar (HOS) e Bioquímico (BIO);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Assistência Social (ASS), Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Nutrição (NUT), Psicologia (PSC) e Terapia Ocupacional (TOC); e

e) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

4.2.7 O cargo de Diretor da CGABEG deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), no Posto de Coronel.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 38

4.3 LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA

4.3.1 O Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA) tem como missão desenvolver, fabricar e distribuir medicamentos e produtos químicos para atender ao Comando da Aeronáutica e ao Sistema Público de Saúde, quando demandado, promovendo qualidade de vida.

4.3.2 É subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.3.3 O Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4.3.4 A constituição e as atribuições específicas do LAQFA estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.3.5 O Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica tem as seguintes atribuições:

a) fabricar medicamentos, produtos de higiene, saneantes, reagentes analíticos, produtos farmoquímicos e outros que lhe forem atribuídos, de interesse do COMAER;

b) adquirir, de Órgãos Públicos e afins, produtos químicos e farmacêuticos de interesse do COMAER;

c) armazenar e distribuir os produtos químicos e farmacêuticos de interesse do COMAER e coordenar a execução e o controle das atividades de estocagem de produtos químicos e farmacêuticos;

d) realizar estudos e pesquisas científicas na sua área de atuação;

e) comercializar com Órgãos Públicos os produtos químicos e farmacêuticos em disponibilidade;

f) realizar a ligação com organizações congêneres existentes na sua área de atuação, quando necessário às suas atividades específicas, de acordo com as instruções emanadas pela Diretoria de Saúde (DIRSA);

g) coordenar a execução e efetuar o controle das atividades que envolvam os estudos de estabilidade dos produtos da linha do LAQFA e as atividades de controle de qualidade na fabricação de medicamentos;

h) coordenar a execução e efetuar o controle das atividades que envolvam os assuntos regulatórios e de normatização da área técnica do LAQFA, bem como das atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos;

i) coordenar e controlar as atividades que envolvem atendimento a clientes do LAQFA;

j) avaliar a viabilidade técnica dos planejamentos de fabricação, com vistas à celebração de contratos e convênios;

k) coordenar a execução e efetuar o controle das atividades do Programa de Logística de Distribuição de Medicamentos no âmbito do COMAER e dos demais órgãos com os quais o LAQFA haja celebrado contratos ou convênios;

l) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 39

Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

m) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do LAQFA e encaminhá-las à DIRSA para compatibilização; e

n) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.3.6 O LAQFA tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Farmacêuticos: Bioquímico (BIO), Hospitalar (HOS) e Industrial (IND); e

b) Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF).

4.3.7 O cargo de Diretor do LAQFA deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Farmacêuticos, da Ativa (QOFARM), no Posto de Coronel.

4.4 INSTITUTO DE MEDICINA AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO TEIXEIRA

4.4.1 O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira (IMAE) tem como missão desenvolver o estudo, o ensino, a pesquisa, o aperfeiçoamento, o treinamento e a instrução da Medicina Aeroespacial.

4.4.2 O IMAE tem, ainda, como missão coordenar e executar as atividades de Medicina Operacional (Campanha) no âmbito do COMAER, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

4.4.3 O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira é subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.4.4 O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4.4.5 A constituição e as atribuições específicas do IMAE estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.4.6 O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira tem as seguintes atribuições:

a) realizar o estudo dos assuntos pertinentes à Medicina Aeroespacial, Operacional (Campanha) e de Defesa Química Biológica Radiológica e Nuclear (DQBRN);

b) desenvolver a pesquisa nos campos da Medicina Aeroespacial, Operacional (Campanha) e de DQBRN;

c) realizar o aperfeiçoamento e o treinamento dos recursos humanos na área de Medicina Aeroespacial, Operacional (Campanha) e de DQBRN;

d) ministrar instrução especializada em Medicina Aeroespacial, Operacional (Campanha) e de DQBRN;

e) coordenar, executar e controlar as atividades de Medicina Aeroespacial, Operacional (Campanha) e de DQBRN no âmbito do COMAER, normatizando procedimentos e protocolos de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

f) planejar, executar, avaliar e coordenar os cursos e estágios atribuídos ao IMAE;

g) efetuar a pesquisa, o estudo e a normatização dos assuntos de Medicina Aeroespacial;

h) operar os equipamentos e sistemas especializados pertinentes às atividades de instrução, de estudo, de pesquisa e de avaliação médica;

i) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do IMAE e encaminhá-las à DIRSA para compatibilização;

j) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

k) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada e incentivar a participação em cursos e congressos de Medicina Aeroespacial, Operacional (Campanha) e DQBRN; e

l) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.4.7 O IMAE tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Clínica Médica (CLM), Otorrinolaringologia (ORL), e Oftalmologia (OFT);

b) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF);

c) Oficiais Farmacêuticos (BIO); e

d) Graduados: Enfermagem (SEF/TEF).

4.4.8 O cargo de Diretor do IMAE deve ser exercido, preferencialmente, por Oficial do Quadro de Oficiais Médicos, da Ativa (QOMED), no Posto de Coronel.

4.5 ODONTOCLÍNICAS DE AERONÁUTICA

4.5.1 As Odontoclínicas de Aeronáutica têm como missão prestar assistência aos militares da Aeronáutica e seus dependentes, desenvolvendo atividades de Odontologia Assistencial, em todos os níveis de complexidade.

4.5.2 As Odontoclínicas de Aeronáutica são subordinadas técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.5.3 As Odontoclínicas de Aeronáutica têm sede estabelecida em seus atos de criação ou de ativação.

4.5.4 A constituição e as atribuições específicas das Odontoclínicas de Aeronáutica estão descritas nos respectivos Regulamentos e Regimentos Internos das Organizações.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 41

4.5.5 Devem ter ativadas escalas de serviço de Dentista de Dia e outras necessárias ao cumprimento de sua atividade-fim, bem como sobreavisos para atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

4.5.6 As Odontoclínicas de Aeronáutica têm as seguintes atribuições:

a) prestar a assistência técnico-profissional, no campo da Odontologia Preventiva, Curativa e de Reabilitação, ao pessoal militar da Aeronáutica e aos seus dependentes;

b) proporcionar condições de suporte à vida em casos de emergências durante o atendimento odontológico, possuindo os equipamentos e materiais necessários, bem como providenciando o treinamento do pessoal nestas situações. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência, a fim de ser testada a proficiência do efetivo;

c) realizar a ligação com organizações congêneres existentes na área, a fim de desenvolver, atualizar e aprimorar suas atividades específicas;

d) prestar apoio às Operações e Missões ACISO realizadas pelo Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea em sua respectiva área de jurisdição;

e) realizar estudos, pesquisas e treinamentos técnicos na sua área de atuação;

f) coordenar, executar e controlar as atividades de educação continuada, pesquisas e treinamento no âmbito da Organização;

g) controlar a aplicação dos recursos destinados à assistência odontológica e executar e controlar as atividades de auditagem das contas odontológicas;

h) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, e incentivar a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

i) realizar cursos de especialização e estágios nas diversas especialidades odontológicas;

j) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, da Organização e encaminhá-la à DIRSA para compatibilização;

k) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP);

l) propor convênios e contratos com entidades civis, quando necessário, viasando à complementação de assistência odontológica; e

m) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.5.7 As Odontoclínicas têm as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM), Clínica Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT), Estomatologia (ETM), Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI), Implantodontia (IMP), Odontogeriatria (OGR), Odontologia para Pacientes

com Necessidades Especiais (ONE), Odontopediatria (OPE), Ortodontia (ORD), Periodontia (PER) e Prótese Dentária (PDN); e

b) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnicos em Saúde Bucal (TSB) e Técnicos de Enfermagem (SEF/TEF).

4.5.8 O cargo de Diretor da Odontoclínica deve ser exercido, preferencialmente, por Oficiais do Quadro de Oficiais Dentistas, da Ativa (QODENT), no Posto de Coronel.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 43

5 SERVIÇO DE SAÚDE EM CAMPANHA

5.1 O Serviço de Saúde em Campanha executa as atividades de saúde em apoio às missões operacionais da Força Aérea, bem como podendo executar atividades relacionadas às Ações Cívico-Sociais (ACISO) ou Humanitárias determinadas pelo COMAER.

5.2 O Serviço de Saúde em Campanha é estruturado através das Unidades Celulares de Saúde (UCS) e dos Hospitais de Campanha (HCAMP), subordinados técnica, operacional e administrativamente à DIRSA.

5.3 A Unidade Celular de Saúde (UCS) é a Unidade formada por pessoal, material e equipamentos necessários à assistência de saúde em apoio ao Esquadrão Aéreo, quando operando fora de sede.

5.3.1 As UCS são equiparadas ao 1º Escalão de Atendimento à Saúde, realizando o atendimento inicial em missões operacionais.

5.3.2 As UCS têm as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Cirurgia Geral (CGE), Clínica Médica (CLM) e Ortopedia (ORT);

b) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF); e

c) Graduados: Técnicos de Enfermagem (SEF/TEF).

5.4 O Hospital de Campanha (HCAMP) é uma Organização formada por pessoal, material e equipamentos necessários à assistência de saúde em apoio às Unidades Aéreas, quando operando fora de sede.

5.4.1 O HCAMP é equiparado ao 2º Escalão de Atendimento à Saúde, sendo a Organização de Saúde mais avançada em campanha, que executa a internação de curta permanência, visando ao controle de danos para posterior realização da Evacuação Aeromédica.

5.4.2 O HCAMP poderá ser acionado para dar apoio logístico a exercícios e operações militares de maior vulto, singulares ou conjuntas, ao longo do território nacional.

5.4.3 O HCAMP poderá ainda ser acionado para prestar apoio em caso de desastres, calamidades ou catástrofes naturais, dar suporte a grandes eventos, de acordo com autorização do COMAER, bem como em ações características de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de interesse da Presidência da República.

5.4.4 O HCAMP é um hospital eminentemente cirúrgico e de funcionamento temporário, com capacidade para atender até 450 militares.

5.4.5 O HCAMP tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Anestesiologia (ANE), Cirurgia Geral (CGE), Clínica Médica (CLM), Ortopedia (ORT) e Radiologia (RAD);

b) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM);

c) Oficiais Farmacêuticos: Bioquímico (BIO);

d) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem (ENF); e

e) Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF) e Técnico em Radiologia (SRD/TRD).

5.5 Os prazos e responsabilidades no acionamento de missões do Hospital de Campanha são definidos por instrução específica.

5.6 Tanto as UCS como os HCAMP necessitam de apoio logístico específico de intendência, transporte, segurança e comunicações a serem fornecidos pela DIRSA, pelo Hospital da Aeronáutica de apoio ou pela autoridade operacional responsável pelo acionamento da missão.

5.7 O planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de Saúde de Campanha (Operacional) no âmbito do COMAER são de competência da Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP) da DIRSA.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 45

6 RECURSOS HUMANOS DO SISAU

6.1 Os recursos humanos para o SISAU são planejados e organizados de modo a prever e prover o SISAU quantitativamente e qualitativamente, em fluxo contínuo e permanente, de pessoal técnico necessário ao cumprimento da missão.

6.2 As especialidades profissionais e os efetivos são definidos para cada OSA, através de avaliação, planejamento e disponibilidade da Diretoria de Saúde, de acordo com as normas de pessoal do COMGEP e considerando o público a ser atendido e as características e peculiaridades de cada Organização.

6.3 A atuação das diversas especialidades profissionais nos diferentes campos de atuação do SISAU será definida em Normas específicas para cada especialidade profissional.

6.4 Especialidades para Oficiais Médicos: Alergologia (ALG), Anatomia Patológica (ANP), Anestesiologia (ANE), Cancerologia (CAC), Cardiologia (CAR), Cirurgia Cardíaca (CCA), Cirurgia de Cabeça e Pescoço (CCP), Cirurgia Cardiotorácica (CCT), Cirurgia Geral (CGE), Cirurgia Pediátrica (CPE), Cirurgia Plástica (CPS), Cirurgia Torácica (CTO), Cirurgia Vascular Periférica (CVP), Clínica Médica (CLM), Dermatologia (DER), Endocrinologia (END), Gastroenterologia (GEN), Geriatria (GER), Ginecologia/Obstetrícia (GOB), Hematologia (HEM), Hemoterapia (HET), Infectologia (IFT), Imunologia (IMU), Mastologia (MAS), Medicina do Trabalho (MTB), Medicina Intensiva (ITS), Medicina Nuclear (MNU), Medicina de Família e Comunidade (MFC), Nefrologia (NEF), Neurocirurgia (NEC), Neurologia (NEU), Oftalmologia (OFT), Oncologia (ONC), Ortopedia (ORT), Otorrinolaringologia (ORL), Pediatria (PED), Pediatria Neonatal (PNN), Pneumologia (PNE), Proctologia (PRO), Psiquiatria (PSI), Radiologia (RAD), Reumatologia (REU) e Urologia (URO).

6.5 Especialidades para Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM), Clínica Geral Odontológica (CGO), Dentística (DNT), Endodontia (ENT), Estomatologia (ETM), Implantodontia (IMP), Odontogeriatria (OGR), Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (ONE), Odontopediatria (OPE), Ortodontia (ORD), Patologia Bucal (PBU), Periodontia (PER), Prótese Dentária (PDN), Radiologia Dentária (RDE), Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI).

6.6 Especialidades para Oficiais Farmacêuticos: Bioquímica (BIO), Hospitalar (HOS) e Industrial (IND).

6.7 Especialidades para Oficiais das Atividades Complementares de Saúde: Assistência Social (ASS), Enfermagem (ENF), Fisioterapia (FIS), Fonoaudiologia (FON), Nutrição (NUT), Psicologia (PSC) e Terapia Ocupacional (TOC).

6.8 Especialidades para Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD), Auxiliar Odontológico (STO) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

6.9 Os pré-requisitos mínimos técnico-profissionais para seleção do pessoal de saúde, bem como a promoção de seu constante aperfeiçoamento e evolução técnico-profissional é de competência da Subdiretoria Técnica (SDTEC) da DIRSA.

6.10 A previsão e o planejamento quantitativo de recursos humanos de saúde para cada Organização de Saúde são realizados pela SDLSOP da DIRSA, de acordo com o Escalão de

Atendimento à Saúde, considerando o público a ser atendido, as características e peculiaridades de cada localidade e Organização, com o objetivo de assessorar o COMGEP na alocação de pessoal de saúde.

6.11 Os recursos humanos em saúde são captados através de processos seletivos seguidos de estágios de adaptação, a fim de familiarizar os profissionais à vida militar e à própria atividade aeroespacial, realizando Cursos de Adaptação específicos para cada área profissional, sendo que os oficiais do Quadro Médico (QOMED) da Aeronáutica realizarão, ainda, obrigatoriamente, o Curso de Extensão em Medicina Aeroespacial (CEMAE).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 47

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A definição da classificação do nível do Escalão de Atendimento à Saúde de cada Organização de Saúde do COMAER será feita por meio de portaria específica do Comando-Geral do Pessoal.

7.2 A Diretoria de Saúde, baseada nos fatores citados no item 3.2.2 e assessorada pelos Órgãos Coordenadores, e ainda, de acordo com as legislações previstas pelos conselhos profissionais, órgãos federais e legislações sanitárias, estabelecerá para cada OSA:

a) missão de atendimento à saúde;

b) especialidades;

c) quantitativo de pessoal por especialidade;

d) ativação de serviços em cada especialidade; e

e) equipamentos necessários aos serviços ativados.

7.3 A Diretoria de Saúde da Aeronáutica, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos, recursos financeiros e de materiais, equipamentos e instalações, poderá maximizar ou centralizar serviços especializados em uma determinada Organização de Saúde da Aeronáutica.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 48

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos não previstos na presente Norma de Sistema serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Comandante-Geral do Pessoal.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 49

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, p.1, 4 maio 2009. Seção 1.

_____. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 66/MD de 14 de novembro de 2016. Aprova as Diretrizes de Saúde do Ministério da Defesa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, p.11, 30 nov. 2016. Seção 1.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comando da Aeronáutica. Portaria nº 284/GC1, de 15 de fevereiro de 2017. Aprova a reedição do Plano de Pessoal da Aeronáutica – PPAER para o ano de 2017 = PCA 30-1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 034, 02 mar 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Saúde da Aeronáutica. Portaria DIRSA nº 93/SECSDTEC, de 5 de outubro de 2015. Aprova a Instrução referente a Política de Medicina Preventiva no Sistema de Saúde da Aeronáutica = ICA 160-27. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 191, 15 out. 2015.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comando da Aeronáutica. Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006. Aprova a edição da Instrução que Dispõe sobre o Processo de Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica = ICA 700-1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 166, 4 set. 2006, p. 5444.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comando da Aeronáutica. Portaria nº 385/GC3, de 30 de maio de 2008. Reformula o Sistema de Saúde do Comando da Aeronáutica. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 104, 5 jun. 2008, p. 3407.

_____. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. Portaria COMGEP nº 009/5EM, de 17 de fevereiro de 2010. Aprova a reedição da ICA 160-26 "Exercício da Medicina Aeroespacial no Sistema de Saúde da Aeronáutica" = ICA 160-26. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 034, 22 fev. 2010, p. 983.

_____. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. Portaria COMGEP nº 864/5EM, de 23 de novembro de 2011. Aprova a edição da norma do sistema que disciplina o processo de confecção, controle e numeração de publicações oficiais do Comando da Aeronáutica = NSCA 5-1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 225, 29 nov. 2011, p. 9551.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Saúde da Aeronáutica. Portaria DIRSA nº 51/SECSDTEC, de 18 de julho de 2013. Aprova a reedição da ICA 160-14 "Atividades do Médico de Esquadrão" = ICA 160-14. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 150, 07 ago. 2013, p. 7107.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.5, Página 50

_____. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. Portaria COMGEP nº 1.444/DLE, de 24 de junho de 2014. Aprova a 1ª modificação da NSCA 5-1 "Confecção, controle e numeração de publicações oficiais do Comando da Aeronáutica" = NSCA 5-1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 144, 4 ago. 2014, p. 6444.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 1.592/GC3, de 25 de setembro de 2014. Aprova a reedição do Regulamento da Diretoria de Saúde = ROCA 21-13. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 185, 30 set. 2014, p. 8247.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

SAÚDE

NSCA 160-5

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2017

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

SAÚDE

NSCA 160-5

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2017

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 643/3SC, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a edição das Normas para Prestação da Assistência Médico-Hospitalar no SISAU.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 9º do Regulamento do COMGEP, aprovado pela Portaria nº 1.738/GC3, de 12 de novembro de 2015, resolve:

Art.1º Aprovar a edição da NSCA 160-5 "Normas para Prestação da Assistência Médico-Hospitalar no Sistema de Saúde da Aeronáutica", que com esta baixa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se a Portaria COMGEP nº 131/5EM, de 13 de julho de 2010, publicada no BCA nº 131, de 19 de julho de 2010.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante-Geral do Pessoal

(Publicada no BCA nº 064, de 19 de abril de 2017)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
1.1 FINALIDADE 7
1.2 ÂMBITO 7
1.3 CONCEITUAÇÕES 7

2 RECURSOS FINANCEIROS 13

3 CONTRIBUINTES 14

4 CONTRIBUIÇÃO 15

5 BENEFICIÁRIOS DO FUNSA 16

6 BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH 18

7 CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DA SARAM 19
7.1 INCLUSÃO NO CADASTRO 19
7.2 RECADASTRAMENTO 19
7.3 EXCLUSÃO DO CADASTRO 21
7.4 IDENTIFICAÇÃO 22
7.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES 22

8 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO 24
8.1 ATENDIMENTO NO PAÍS 24
8.2 ATENDIMENTO NO EXTERIOR 26

9 INDENIZAÇÕES E ISENÇÕES 29
9.1 INDENIZAÇÕES 29
9.2 ISENÇÕES 29

10 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL ADQUIRIDO NO EXTERIOR 31

11 DOS PAGAMENTOS DAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE 32
11.1 PELOS BENEFICIÁRIOS CONTRIBUINTES DO FUNSA 32
11.2 PELOS BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH 33

12 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNSA 35

13 CONVÊNIOS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS 36

14 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS 37
14.1 DO COMANDO-GERAL DO PESSOAL - COMGEP 37
14.2 DA DIRETORIA DE SAÚDE - DIRSA 37
14.3 DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADORAS 37
14.4 DAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA AERONÁUTICA 38
14.5 DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ISOLADAS 38

15 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 40

16 DISPOSIÇÕES FINAIS.....41

REFERÊNCIAS 42

Anexo A – Declaração do Militar/ Titular Contribuinte 43
Anexo B – Beneficiários do FUNSA.....44
Anexo C – Beneficiários da AMH 45

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 A presente Norma de Sistema tem por finalidade estabelecer os procedimentos para arrecadação e aplicação dos recursos financeiros destinados à assistência à saúde dos militares do Comando da Aeronáutica, e seus dependentes, assim definidos pelo Estatuto dos Militares, nas condições e limitações aqui estabelecidas.

1.1.2 Os recursos financeiros arrecadados para o FUNSA constituem uma das fontes provedoras de recursos destinados a custear parte da despesa com a assistência à saúde prestada aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

1.2 ÂMBITO

A presente Norma, de observância obrigatória, aplica-se a todas as Organizações do Comando da Aeronáutica.

1.3 CONCEITUAÇÕES

1.3.1 ALTA HOSPITALAR

É o encerramento da assistência prestada ao paciente internado em organização de saúde militar ou civil. Pode ser definitiva ou provisória, por decisão médica, a pedido, administrativa, por remoção ou evacuação, por abandono ou por óbito.

1.3.2 AMBULATÓRIO

É a unidade médico-assistencial integrante de uma organização de saúde ou isolada, com funcionamento autônomo que se destina ao diagnóstico e ao tratamento do paciente externo.

1.3.3 ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE

É a assistência à saúde prestada por organizações de saúde contratadas, conveniadas ou credenciadas por órgão do Comando da Aeronáutica, com a finalidade de complementar os serviços existentes nas Organizações de Saúde da Aeronáutica.

1.3.4 ASSISTÊNCIA À SAÚDE OU MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)

É o conjunto de atividades relacionadas com o diagnóstico e a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, abrangendo todos os serviços prestados por profissionais de saúde em hospitais, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, ou na assistência domiciliar, incluindo o fornecimento e a aplicação dos meios.

1.3.5 ATENDIMENTO

É a atenção dispensada pela organização de saúde ao paciente ou seu responsável, no sentido da prestação da assistência à saúde, encaminhamento ou notificação de ocorrência médica.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 7

1.3.6 BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE OU ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)

São todos os militares e seus dependentes cadastrados, de acordo com o previsto no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas contribuintes do FUNSA e seus dependentes, instituídos em vida pelo militar gerador do direito, nos limites estabelecidos nesta norma.

1.3.7 BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

São os militares da Aeronáutica e seus respectivos dependentes relacionados no item 5.1 desta norma, que se diferenciam dos demais beneficiários da assistência à saúde pela condição de contribuição para o FUNSA, através do titular.

1.3.8 BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)

São os beneficiários relacionados no item 6.1 desta norma, que se diferenciam dos demais beneficiários da assistência à saúde pela condição de não-contribuição para o FUNSA, através do titular.

1.3.9 CENTRO GERIÁTRICO

É o serviço ou clínica especializada destinada a prestar assistência à saúde e assistência social às pessoas idosas.

1.3.10 CLÍNICA ESPECIALIZADA

É a unidade médico-assistencial integrante de outra Organização de Saúde ou Isolada, com funcionamento autônomo, destinada ao atendimento específico de pacientes de uma especialidade, em regime de internação ou ambulatorial.

1.3.11 CONSULTA

É a entrevista do profissional de saúde com o paciente para fins de exame, diagnóstico e tratamento.

1.3.12 CONTRIBUINTES DO FUNSA OU TITULARES

São os militares, da ativa e na inatividade, e os beneficiários da pensão militar de primeira e segunda ordem de prioridade, previstos nos itens I e II, do Art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 (lei da Pensão Militar) que contribuem na condição de titulares, com percentuais sobre as parcelas que compõem a remuneração, os proventos na inatividade ou a pensão, nas condições definidas por Portaria do Comando da Aeronáutica.

1.3.13 DEPENDENTES DE MILITAR

São os assim definidos no Estatuto dos Militares, sendo obedecido, para fins de inclusão no cadastro de beneficiários da assistência à saúde, o que preceitua o item 7.1 desta norma.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 8

1.3.14 DIÁRIA DE ACOMPANHANTE

É a importância a ser indenizada para cobrir as despesas inerentes ao alojamento e à alimentação do acompanhante, por dia de internação do paciente.

1.3.15 DIÁRIA DE HOSPITALIZAÇÃO

É a importância a ser indenizada para cobrir as despesas inerentes ao alojamento e à alimentação, por dia de internação, em Organizações de Saúde das Forças Armadas, nos casos previstos nesta norma. A diária de hospitalização se conta do dia imediato ao da internação ao dia da alta hospitalar, inclusive.

1.3.16 EMERGÊNCIA

Constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

1.3.17 EVACUAÇÃO

É a transferência do paciente por razões de ordem médica, para uma organização de saúde, ou desta para outra, localizada em outro município, estado ou país.

1.3.18 EXAMES COMPLEMENTARES

São os procedimentos necessários ao esclarecimento do diagnóstico e ao acompanhamento do tratamento, tais como: exames radiológicos, laboratoriais, histopatológicos, eletrocardiográficos, eletroencefalográficos, endoscópicos, funcionais e outros.

1.3.19 FATOR DE CUSTOS DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (FCAMH)

É o valor estipulado por militar das Forças Armadas da ativa e na inatividade e por dependente dos militares, fixado pelo Ministro de Estado da Defesa, que servirá de base para o cálculo de dotação orçamentária destinada à assistência à saúde.

1.3.20 FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

É o fundo constituído de recursos financeiros oriundos de contribuições mensais obrigatórias e indenizações por atendimentos prestados à saúde dos militares, pensionistas contribuintes do FUNSA e respectivos dependentes, destinado a complementar o custeio da assistência à saúde dos beneficiários.

1.3.21 GUIA DE APRESENTAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (GAB)

É o documento hábil para o encaminhamento de beneficiários do FUNSA às entidades de saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica para atendimento à saúde, sendo sua emissão exclusiva para os militares, os pensionistas contribuintes dos militares e os beneficiários relacionados no item 5.1 desta Instrução.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 9

1.3.22 GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (GEAM)

É o documento hábil para o encaminhamento de beneficiários da AMH que não são beneficiários do FUNSA, relacionados no item 6.1 desta Instrução, às entidades de saúde credenciadas, conveniadas ou contratadas pelo Comando da Aeronáutica, para fins de assistência à saúde.

1.3.23 HOSPITAL DIA

É o regime de assistência intermediário entre a internação e a assistência ambulatorial, para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos.

1.3.24 INTERNAÇÃO HOSPITALAR

É a admissão de um paciente para ocupar um leito hospitalar por período igual ou superior a vinte e quatro horas.

1.3.25 ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

É a Organização de Saúde aparelhada de pessoal e material com a finalidade de receber pacientes para diagnóstico e/ou tratamento, seja em regime de internação ou ambulatorial.

1.3.26 ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE

É a denominação genérica, dada aos órgãos de direção ou de execução do serviço de saúde militar ou civil, incluindo hospitais, divisões e seções de saúde, ambulatórios, enfermarias e formações sanitárias de corpo de tropa, de estabelecimento de navio, de base, de arsenal ou de qualquer outra unidade administrativa, tática ou operativa das Forças Armadas.

1.3.27 ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (OSA)

É a Organização da Aeronáutica apropriada e com a finalidade de prestar assistência à saúde aos usuários do SISAU.

1.3.28 ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA

É o serviço capacitado a assistir, predominantemente, o paciente de uma especialidade.

1.3.29 PENSIONISTA

É o beneficiário do militar das Forças Armadas falecido ou extraviado quando na ativa ou na inatividade que, em conformidade com os dispositivos da legislação específica e do Estatuto dos Militares, torna-se habilitado à pensão militar. Poderá ser pensionista contribuinte ou pensionista não contribuinte do Fundo de Saúde.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 10

1.3.30 PENSIONISTA CONTRIBUINTE DO FUNSA

É o pensionista que, após o falecimento ou extravio do militar, torna-se habilitado à pensão militar e passa contribuir como titular para o Fundo de Saúde enquanto mantiver as condições de dependência em relação ao militar, previstos nos itens I e II, do Art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 (lei da Pensão Militar).

1.3.31 PENSIONISTA NÃO CONTRIBUINTE DO FUNSA

É o pensionista que, após o falecimento ou extravio do militar, torna-se habilitado à pensão militar, mas não contribui para o Fundo de Saúde por ter perdido as condições de dependência em relação ao militar, previstas nesta norma. Não faz jus ao atendimento médico-hospitalar em qualquer modalidade de prestação de assistência à saúde.

1.3.32 PERÍCIA MÉDICO-LEGAL

É o exame técnico-especializado por meio do qual são prestados esclarecimentos à administração ou à justiça.

1.3.33 REMOÇÃO

É a transferência do paciente, por razão de ordem médica, para uma organização de saúde, ou desta para outra, localizada dentro do perímetro urbano ou suburbano.

1.3.34 SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (SISAU)

É o sistema constituído por um conjunto de organizações, órgãos e elementos que têm por finalidade realizar as atividades necessárias à consecução dos objetivos de Apoio Técnico e Logístico à Força Aérea, nas áreas da Medicina Aeroespacial, Preventiva, Assistencial, Pericial, Operacional, Odontologia, Farmácia e atividades complementares.

1.3.35 SUBDIRETORIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (SARAM)

É a Subdiretoria da DIRSA, responsável por elaborar e atualizar as normas para aplicação dos recursos destinados ao custeio das despesas com a assistência à saúde do pessoal do COMAER e seus dependentes, além de realizar as atividades de auditoria analítica orientando as organizações credenciadoras quanto à prestação dos serviços de saúde complementar.

1.3.36 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

É o conjunto de todas as ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, que garante a todo cidadão brasileiro o acesso integral, universal e gratuito aos serviços de saúde.

1.3.37 TAXA DE REMOÇÃO

É a importância a ser indenizada para cobrir as despesas decorrentes da remoção do paciente em viatura apropriada.

1.3.38 TAXA DE SALA DE CIRURGIA

É a importância a ser indenizada para cobrir as despesas decorrentes do uso da sala de cirurgia, excluídos o material e os medicamentos aplicados no paciente.

1.3.39 TRATAMENTO

É o conjunto de meios terapêuticos utilizados pelos profissionais habilitados para a cura ou alívio do paciente.

1.3.40 URGÊNCIA

Ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

1.3.41 USUÁRIOS DO SISAU

São aqueles que recebem a assistência à saúde prestada pelo Sistema de Saúde da Aeronáutica, tanto os beneficiários exclusivos da AMH, como os beneficiários do FUNSA.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados ao custeio da assistência complementar à saúde serão provenientes de:

a) contribuições mensais obrigatórias para o FUNSA;

b) indenizações de atos médicos, odontológicos, serviços médico-hospitalares e serviços afins;

c) ressarcimento do custo de materiais utilizados; e

d) receitas de outras fontes.

3 CONTRIBUINTES

3.1 Serão contribuintes para o FUNSA, mediante desconto mensal, obrigatório, em folha de pagamento:

a) os militares; e

b) os beneficiários da pensão militar de primeira e segunda ordem de prioridade previstos nos itens I e II, do Art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 (lei da Pensão Militar) enquanto mantidas as condições de dependência em relação ao militar.

3.2 Não serão contribuintes obrigatórios para o FUNSA:

a) Cadetes, exceto os militares do Comando da Aeronáutica, que já contribuíam antes de ingressar na Academia;

b) Alunos da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar (EPCAR);

c) Alunos da Escola de Especialistas da Aeronáutica (EEAR), exceto os militares do Comando da Aeronáutica, que já contribuíam antes de ingressar na Escola;

d) Recrutas e Soldados de 2ª Classe durante o Serviço Militar Inicial (SMI); e

e) Ex-combatentes.

3.3 Os soldados engajados e reengajados passarão à situação de contribuintes do FUNSA, mediante desconto mensal obrigatório.

3.3.1 Somente serão considerados como dependentes do soldado contribuinte, para fins de assistência à saúde, a esposa ou companheira e os filhos e enteados.

3.4 Os contribuintes do FUNSA são considerados titulares e são os responsáveis por:

a) solicitar a inclusão de dependentes;

b) solicitar a exclusão de dependentes;

c) solicitar o recadastramento de dependentes;

d) realizar o ressarcimento das despesas decorrentes da assistência prestada à sua saúde e à de seus dependentes; e

e) solicitar ressarcimento de valores pagos pela assistência médico-hospitalar, nos casos previstos nesta norma.

4 CONTRIBUIÇÃO

As contribuições mensais para a constituição e manutenção dos recursos do FUNSA serão reguladas por portaria específica do Comando da Aeronáutica.

5 BENEFICIÁRIOS DO FUNSA

5.1 Serão considerados beneficiários do FUNSA, para fins de indenização da assistência à saúde prevista nesta norma, os usuários abaixo especificados:

a) os militares contribuintes;

b) o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do militar contribuinte, definido como tal na legislação em vigor;

c) o(a) filho(a) menor de 21 anos;

d) o filho estudante, até completar 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração;

e) a filha estudante, até completar 24 (vinte e quatro) anos, desde que solteira e não receba remuneração;

f) o(a) filho(a) inválido(a) ou interdito(a);

g) o(a) tutelado(a) até completar 18 anos;

h) o(a) enteado(a) nas mesmas condições das letras "c" , "d", "e" e "f", contanto que não receba pensão alimentícia;

i) os beneficiários da pensão militar de primeira e segunda ordem de prioridade, previstos nos itens I e II, do Art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 (lei da Pensão Militar) nas condições e limites nela estabelecidos;

j) a mãe viúva do militar contribuinte, desde que não receba remuneração;

k) a mãe solteira do militar contribuinte, desde que resida sob o mesmo teto, viva exclusivamente sob sua dependência econômica, e não receba remuneração;

l) o menor que esteja sob a guarda, sustento e responsabilidade do militar contribuinte, por determinação judicial, desde que atendidas as seguintes condições:

- enquanto residir sob o mesmo teto;

- enquanto não constituir união estável;

- enquanto viver sob dependência econômica do militar;

- até que cesse a guarda; e

- até que seja emancipado ou atinja a maioridade.

5.2 Na falta do militar contribuinte, os beneficiários previstos no item 5.1 alínea "i" receberão nova numeração de SARAM e passarão a contribuir para o FUNSA, fazendo jus à assistência médico-hospitalar enquanto se enquadrarem nas condições e limites estabelecidos na lei da pensão militar.

5.2.1 As filhas/enteadas instituídas pensionistas, após completarem os limites de idade previstos na referida lei, deixarão de contribuir para o Fundo de Saúde e perderão a condição de beneficiárias do FUNSA, deixando de fazer jus à assistência médico-hospitalar.

5.2.2 Os(as) filhos(as), enteados(as) e o menor sob guarda inválidos(as), uma vez instituídos pensionistas, não perderão a condição de beneficiários(as) do Fundo de Saúde enquanto durar a invalidez.

5.3 Ocorrendo a situação prevista no item 5.2, os dependentes previamente instituídos pelo militar, ficarão sob a responsabilidade do(a) beneficiário(a) da pensão, desde que permaneçam seus dependentes e vivam sob sua responsabilidade, sendo vedada a inclusão de novos dependentes.

5.4 A condição de invalidez para o fim de cadastramento de beneficiário do FUNSA somente será reconhecida após homologação, pela Junta Superior de Saúde, de julgamento exarado por Junta Regular de Saúde de uma OSA.

5.5 Para efeito do disposto neste capítulo, também serão considerados como remuneração os rendimentos provenientes de aposentadoria, de pensão por morte e de pensão militar.

5.6 Os benefícios oriundos de assistência social, concedidos nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) não são considerados como remuneração, por não se tratarem de renda proveniente de trabalho assalariado.

6 BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH

6.1 Serão considerados beneficiários exclusivamente da assistência à saúde (AMH), não contribuintes do Fundo de Saúde da Aeronáutica, os dependentes do militar abaixo especificados, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto e quando expressamente declarados e comprovados na Organização Militar do titular:

a) a filha e a enteada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração, não recebam pensão alimentícia e enquanto não constituírem qualquer tipo de união estável;

b) a mãe separada judicialmente ou divorciada, a sogra viúva, solteira, separada judicialmente ou divorciada e a madrasta viúva, desde que, em quaisquer dessas situações, não recebam remuneração e enquanto não constituírem qualquer tipo de união estável;

c) os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, desde que não recebam remuneração;

d) o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

e) o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

f) a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração, não recebam pensão alimentícia e enquanto não constituírem qualquer união estável;

g) o neto órfão de pai e de mãe, se menor, inválido ou interdito;

h) a pessoa que viva, no mínimo há cinco anos, sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

i) a filha e a enteada maiores de 24 anos de idade, solteiras e que não recebam remuneração;

j) a filha e a enteada maiores de 21 anos de idade, menores de 24 anos, não estudantes, desde que solteiras e que não recebam remuneração; e

k) o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar o direito à pensão.

6.2 O militar responsável pelos dependentes listados no item anterior indenizará integralmente a assistência à saúde a estes prestada nas organizações de saúde.

6.3 A condição de invalidez para o fim de cadastramento de beneficiário exclusivo da AMH somente será reconhecida após homologação, pela Junta Superior de Saúde, de julgamento exarado por Junta Regular de Saúde de uma OSA.

6.4 Para efeito do disposto neste capítulo serão considerados como remuneração os rendimentos provenientes de aposentadoria, de pensão por morte e de pensão militar.

6.5 Os benefícios oriundos de assistência social, concedidos nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) não são considerados como remuneração por não se tratarem de renda proveniente de trabalho assalariado.

7 CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DA SARAM

7.1 INCLUSÃO NO CADASTRO

7.1.1 O Cadastro de Beneficiários da assistência à saúde é a relação de todos os usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, que, por estarem vinculados ao COMAER através de um militar ou de um pensionista contribuinte, possuem o direito ao atendimento de saúde, conforme previsto em legislação específica.

7.1.2 As Organizações deverão orientar os militares que dependentes são os assim definidos na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares). A referida lei não imputa ao militar a obrigatoriedade de manter cadastradas, para fins de assistência à saúde, todas as pessoas que podem ser enquadradas como seus dependentes, visto que isso geraria, ao mesmo tempo, um direito e um ônus, de modo automático.

7.1.3 O processo de inclusão dos dependentes no Cadastro de Beneficiários da assistência à saúde tem início com a solicitação do(a) militar, que deve ser dirigida ao Comandante, Chefe ou Diretor da Organização à qual se encontra vinculado, fazendo anexar a declaração de dependência (Anexo A) preenchida e assinada e os documentos comprobatórios, conforme os Mapas de Documentação Comprobatória (Anexo B/Anexo C).

7.1.4 É da competência do Chefe de Setor de Pessoal da OM de vinculação do(a) militar, ou do Chefe do Setor de Inativos e Pensionistas da Organização à qual o(a) militar inativo(a) se encontra vinculado, exigir e verificar toda documentação necessária aos procedimentos de inclusão de beneficiários da assistência à saúde - constantes nos Mapas de Documentação Comprobatória de Dependência (Anexo B/Anexo C), bem como avaliar a presença de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada caso.

7.1.5 Para fins de comprovação do estado civil “solteira” da dependente, a OM de vinculação do militar deverá solicitar a certidão de nascimento atualizada (emitida há menos de 6 meses da data de apresentação da mesma).

7.1.6 A OM de vinculação do(a) militar, após análise dos documentos comprobatórios para cada dependente elencado nesta norma, procederá a publicação do(a) referido(a) dependente em Boletim Interno, discriminando sua condição e o seu estado civil. A documentação prevista, então, será encaminhada à SARAM para sua efetiva inclusão como beneficiário(a) da assistência à saúde.

7.1.7 Quando o Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar na qual foi iniciado o processo de inclusão de beneficiário da assistência à saúde, instruído com os documentos e informações necessárias para a completa análise do requerido, verificar a improcedência ou a inexistência de amparo legal, a solicitação deverá ser indeferida e o teor do despacho decisório exarado deverá ser informado ao requerente.

7.1.8 A inclusão de companheiro(a) não será admitida quando o(a) requerente se encontrar legitimamente casado(a), sem comprovação judicial de separação de fato.

7.2 RECADASTRAMENTO

7.2.1 O recadastramento dos beneficiários da assistência à saúde tem por finalidade a comprovação das condições necessárias para mantê-los nesta condição de beneficiários. Terá início na OM de vinculação do contribuinte titular.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 19

7.2.2 O recadastramento deverá ser realizado pelo titular conforme a seguinte periodicidade:

a) cônjuge: uma vez incluído, fica cadastrado como beneficiário contribuinte do FUNSA até que o(a) militar solicite sua exclusão por interesse particular, morte ou dissolução do casamento, ou sua mudança de situação para ex-cônjuge pensionado, passando neste último caso à situação de beneficiário exclusivo da AMH;

b) companheiro(a): uma vez incluído(a), fica cadastrado(a) como beneficiário contribuinte do FUNSA até o que o(a) militar solicite sua exclusão por interesse particular, morte ou dissolução da união estável, ou sua mudança de situação para ex-companheiro(a) pensionado(a), passando neste último caso à situação de beneficiário exclusivo da AMH;

c) filho(a) menor de 21 anos: uma vez incluído(a), fica cadastrado como beneficiário até a data em que completar 21 anos, podendo ser recadastrado em outra situação;

d) filho(a) inválido(a) ou interdito(a): recadastramento a cada 5 (cinco) anos; e

e) todos os demais dependentes: recadastramento anual.

7.2.3 O titular contribuinte do FUNSA deverá, obrigatoriamente, realizar o recadastramento de seus dependentes, no mês do seu aniversário, junto à sua OM de vinculação ou ao Setor de Inativos e Pensionistas ao qual estiverem vinculados, obedecendo à periodicidade estabelecida nesta norma.

7.2.4 O recadastramento de qualquer beneficiário da assistência à saúde também deverá ser realizado sempre que sua condição de beneficiário se modifique ou haja a necessidade de retificação de seus dados cadastrais.

7.2.5 Para fins de comprovação do estado civil do beneficiário da assistência à saúde, a OM de vinculação do militar deverá solicitar a certidão de nascimento atualizada (emitida há menos de 6 meses da data de recadastramento).

7.2.6 A OM de vinculação do titular contribuinte deverá exigir e conferir os documentos constantes dos Mapas de Documentação Comprobatória de Dependência (Anexo B/Anexo C), para o recadastramento dos dependentes do contribuinte responsável. Após minuciosa análise de tais documentos, estes serão encaminhados à SARAM para seu efetivo recadastramento como beneficiário(a) da assistência à saúde.

7.2.7 Quando o Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar na qual foi solicitado o recadastramento de beneficiário da assistência à saúde, instruído com os documentos e informações necessárias para a completa análise do requerido, verificar a improcedência ou a inexistência de amparo legal, a solicitação deverá ser indeferida e o teor do despacho decisório exarado deverá ser informado ao requerente.

7.2.8 O não recadastramento em 180 dias após a data natalícia do contribuinte titular implicará em suspensão do cadastro do dependente como beneficiário da assistência à saúde, até sua regularização.

7.2.9 O militar em missão no exterior terá o recadastramento dos seus dependentes como beneficiários da assistência à saúde suspenso até o seu retorno ao território nacional, devendo

promover o recadastramento destes no ato da apresentação na sua Organização Militar, por término de missão, conforme itens 8.2.8 e 8.2.9 desta Instrução.

7.2.10 Quando o dependente a ser recadastrado for filho(a) maior de 21 anos, menor de 24 anos, estudante, e estiver matriculado em instituição de ensino estrangeira, a declaração de matrícula expedida pelo curso deverá vir acompanhada de Tradução Oficial.

7.3 EXCLUSÃO DO CADASTRO

7.3.1 A exclusão de beneficiário(a) que perca as condições de dependência deverá ser solicitada pelo titular, mediante requerimento à Organização Militar ou Setor de Inativos e Pensionistas ao qual estiver vinculado, não havendo necessidade de aguardar o período de recadastramento. A documentação prevista deverá ser encaminhada à SARAM para efetiva exclusão do beneficiário(a).

7.3.2 A exclusão de beneficiário(a) do cadastro também poderá ser iniciada por ato da Administração, caso seja identificada alguma situação que implique em perda das condições de dependência exigidas nesta norma.

7.3.3 Quando os Comandantes, Chefes ou Diretores das Organizações Militares em que foi iniciado o processo de exclusão de beneficiário da assistência à saúde, instruído com os documentos e informações necessárias para a completa análise do requerido, verificarem a improcedência ou a inexistência de amparo legal, a solicitação deverá ser indeferida e o teor do despacho decisório exarado deverá ser informado ao requerente.

7.3.4 O processo para a exclusão do ex-cônjuge deverá conter cópia da certidão de casamento com a averbação do desquite, separação judicial ou divórcio, e:

a) em se tratando de separação ou divórcio consensual por via administrativa, deverá ser apresentada também cópia da Escritura Pública lavrada em tabelionato, desde que conste cláusula específica sobre a dispensa à estipulação de pensão alimentícia; e

b) em se tratando de separação ou divórcio por via judicial, deverá ser apresentada também cópia da sentença e acordo (caso exista).

7.3.5 O processo para a exclusão de companheira(o) deverá conter cópia da Escritura Pública de Dissolução da União, lavrada em Tabelionato.

7.3.6 Havendo decisão judicial nos autos da separação/divórcio/dissolução de união estável, na qual o(a) militar fique obrigado(a) a manter o seu ex-cônjuge/ex-companheiro(a) na condição de beneficiário(a) da assistência à saúde prestada pelo COMAER, o(a) militar perde o direito de solicitar a exclusão do(a) beneficiário(a), prevalecendo a decisão judicial.

7.3.7 Na ocorrência da situação prevista no item 7.3.6 o ex-cônjuge/ex-companheiro(a) terá a condição modificada para beneficiário exclusivo da assistência médico-hospitalar, atendendo à solicitação do(a) militar e mediante apresentação da documentação prevista.

7.3.8 Perderá a condição de beneficiário da assistência à saúde o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) que se casar ou constituir união estável e ainda, quando cessar a vigência da decisão judicial que determinou a sua inclusão no cadastro de beneficiários.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 21

7.4 IDENTIFICAÇÃO

7.4.1 A identificação dos beneficiários da assistência à saúde será feita por meio de Cartão de Registro do SISAU, cuja responsabilidade de emissão e de renovação estará a cargo da OM de vinculação do contribuinte responsável.

7.4.2 A OSA que dispuser de sistema informatizado que possibilite o acesso ao cadastro de beneficiários da assistência à saúde poderá dispensar a apresentação do Cartão de Registro do SISAU, mediante a conferência de documento de identificação com fotografia e os dados disponíveis no sistema.

7.4.3 No atendimento em Organização de Saúde dos demais Comandos Militares, os beneficiários da assistência à saúde deverão, obrigatoriamente, apresentar o Cartão de Registro do SISAU acompanhado de documento de identificação com fotografia.

7.4.4 Novo Cartão de Registro deverá ser emitido pela OM de vinculação do contribuinte responsável, sempre que houver inclusão ou exclusão de algum beneficiário da assistência à saúde a este vinculado.

7.4.5 É de responsabilidade da Organização Militar onde serve ou a qual está vinculado o contribuinte titular, obrigatoriamente, o recolhimento do Cartão de Registro, nas seguintes condições:

a) falecimento do contribuinte responsável;

b) término do prazo de validade;

c) passagem do militar para a reserva não-remunerada; e

d) alterações na relação de dependentes.

7.4.6 O atendimento do beneficiário sem o Cartão de Registro será autorizado, mesmo não podendo ser feita a confirmação no cadastro, em casos de emergência comprovada, devendo a Organização de Saúde que prestar o atendimento, informar o fato à Organização Militar de vinculação do contribuinte responsável pelo paciente.

7.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

7.5.1 É de competência da DIRSA, quando ocorrer a inobservância do contido nos itens 5.1 e 6.1, suspender o cadastro dos usuários da assistência à saúde e informar a unidade de vinculação do(a) titular contribuinte para as providências decorrentes.

7.5.2 Os titulares responsáveis pela inclusão, recadastramento e exclusão de dependentes como beneficiários da assistência à saúde estão comprometidos com a veracidade das informações prestadas sobre as condições ou limitações declaradas, referentes a cada um de seus dependentes.

7.5.3 Se, mediante sindicância ou outro processo administrativo, for comprovada a falsidade nas informações quanto à inclusão ou recadastramento de beneficiário da assistência à saúde, o mesmo será imediatamente excluído e o titular responsabilizado pelas despesas integrais com todos os atendimentos prestados, independentemente das medidas judiciais e disciplinares cabíveis.

7.5.4 O Oficial-General da Aeronáutica nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar (STM) é oficial da ativa, pertencente a quadro especial, mantendo a condição do contribuinte para o Fundo de Saúde da Aeronáutica e com direito à assistência à saúde prestada pelo Sistema de Saúde da Aeronáutica, para si e para os seus dependentes cadastrados.

7.5.4.1 A Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) deverá informar ao STM, através do COMGEP e via Gabinete do Comandante, os valores referentes à contribuição mensal obrigatória a serem aplicados como descontos, em folha de pagamento dos militares vinculados àquele órgão.

7.5.4.2 A DIRSA regulamentará o modo pelo qual serão implantados os descontos referentes à assistência médico-hospitalar prestada.

7.5.5 Os Ministros do STM, quando desejarem incluir, recadastrar e excluir beneficiários da assistência à saúde, deverão fazê-lo por requerimento encaminhado através do Gabinete do Comandante da Aeronáutica.

7.5.6 O Ministro do STM transferido para a inatividade remunerada, que optar pela aposentadoria de ministro, poderá continuar contribuindo para o FUNSA, mantendo a condição de beneficiário da assistência à saúde, para si e para os seus dependentes. Caso opte por não continuar contribuindo, perderá a condição de usuário do SISAU, assim como seus dependentes.

7.5.7 Os dependentes comuns do casal de militares, ambos da Força Aérea Brasileira, serão considerados, quanto à assistência à saúde, beneficiários vinculados ao militar de maior grau hierárquico.

7.5.8 Em caso de separação judicial ou de dissolução da união estável do casal de militares, os beneficiários da assistência à saúde até então considerados comuns serão vinculados ao militar ao qual for concedida a guarda judicial.

7.5.9 À DIRSA compete supervisionar os processos de inclusão, recadastramento e exclusão de beneficiários do SISAU, assim como estabelecer os instrumentos de auditoria desses processos. Poderá, ainda, delegar às Organizações Militares a inclusão, recadastramento e exclusão de beneficiários, de acordo com o previsto nesta norma.

8 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

8.1 ATENDIMENTO NO PAÍS

8.1.1 A assistência aos usuários será prestada prioritariamente na rede própria do SISAU.

8.1.2 Ao Diretor ou Chefe da OSA, OM ou fração de OM que não disponha de OSA, responsável pelo atendimento de beneficiários da assistência à saúde, caberão as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos determinados nesta norma e em instruções complementares baixadas pela DIRSA.

8.1.3 Nos casos de beneficiários da assistência à saúde que residam em localidades onde não existir OSA, e ainda, nos casos de carência de recursos técnico-especializados, conveniência técnica, administrativa e/ou econômica, os beneficiários poderão ser assistidos pelas seguintes Organizações de Saúde, nesta ordem de prioridade:

a) OSA mais próxima à sua residência;

b) Organização de Saúde dos demais Comandos Militares e do Ministério da Defesa na localidade, mediante identificação do usuário como beneficiário da assistência à saúde;

c) Organização de Saúde do meio civil, mediante convênio, contrato, credenciamento;

d) por ressarcimento, mediante prévia autorização de uma OM credenciadora, exceto nos casos de emergência comprovada conforme item 8.1.8 e obedecendo ao estabelecido em legislação específica baixada pela DIRSA; e

e) por Organizações de Saúde pertencentes ao Sistema Único de Saúde.

8.1.4 O encaminhamento dos beneficiários contribuintes do FUNSA ou exclusivos da AMH às Organizações de Saúde estranhas ao Comando da Aeronáutica será feito, respectivamente, por meio de GAB ou de GEAM, cuja autorização será de competência das OM credenciadoras.

8.1.5 As GAB ou GEAM deverão ser assinadas pelo Diretor ou Chefe da OSA que prestar o atendimento inicial. Também poderão ser assinadas por Comandante ou Chefe de OM ou fração de OM em localidade onde não exista OSA, com a finalidade de facilitar a entrega do documento ao usuário.

8.1.6 A GAB deverá conter os dados de identificação do usuário, do contribuinte titular e do prestador de serviço, a descrição do procedimento a ser realizado, bem como sua codificação na tabela adotada em convênio, contrato ou credenciamento, para que haja estreita vinculação entre o procedimento autorizado e o executado e o tipo de acomodação prevista para o beneficiário em caso de internação.

8.1.7 A GEAM deverá conter todos os dados previstos no item 8.1.6, acrescidos da informação, em destaque, de que **o beneficiário atendido deverá indenizar o valor correspondente a 100% (cem por cento) da despesa gerada em fatura, diretamente ao prestador**.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 24

8.1.7.1 A emissão de GEAM será de competência do Diretor ou Chefe da OSA que prestar o atendimento inicial, ou do Comandante ou Chefe de OM ou fração de OM em localidade onde não exista OSA, após autorização prévia da OM credenciadora.

8.1.8 Nos casos de emergência comprovada, ao beneficiário do FUNSA que for atendido fora de OSA, sem autorização prévia, caberá comunicar o fato à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, preferencialmente OSA, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.8.1 À Organização Militar da Aeronáutica contatada caberá informar a Organização Militar Credenciadora da localidade, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

8.1.8.2 Caberá à Organização Militar Credenciadora:

a) identificar se o paciente é beneficiário da assistência à saúde;

b) designar oficial da área de saúde para avaliar a possibilidade de transferência, se for o caso, para OSA ou organização civil contratada ou credenciada; e

c) nos casos de atendimento por entidades de saúde não credenciadas, determinar que o chefe do FUNSA da OSA entre em contato com a organização de saúde onde o beneficiário recebeu o atendimento, para ajustar os valores a serem cobrados pelo serviço de saúde.

8.1.8.3 O não cumprimento da exigência contida no item 8.1.8 eximirá o SISAU da indenização de qualquer despesa, caracterizando a “livre escolha”.

8.1.9 Não são cobertas as despesas abaixo relacionadas:

a) as oriundas de encaminhamento por GEAM;

b) acomodações hospitalares acima do padrão previsto em convênio, contrato ou termo de credenciamento;

c) acupuntura, medicina ortomolecular e outras terapias alternativas;

d) cirurgia plástica estética;

e) despesas com acompanhante;

f) despesas não relacionadas com o tratamento autorizado;

g) exames e outros procedimentos que visem à pesquisa científica;

h) exames ou tratamentos não emergenciais realizados sem o documento hábil para o encaminhamento do beneficiário (GAB);

i) métodos de reprodução humana assistida;

j) óculos (lentes e armações);

k) procedimentos de saúde sem indicação médica precisa e os solicitados exclusivamente para fins admissionais ;

l) sessões, entrevistas ou consultas psicoterápicas e psicanalíticas, terapias de grupo e similares;

m) trabalhos odontológicos com finalidade estética;

n) tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais;

o) tratamentos clínicos ou cirúrgicos não éticos; e

p) exames de DNA com a finalidade de comprovação de paternidade.

8.1.10 Os medicamentos prescritos para uso ambulatorial devem ser adquiridos e custeados pelo próprio usuário. Exceções serão regulamentadas pela DIRSA, em legislação específica.

8.1.11 São padrões de acomodações hospitalares previstos para internação hospitalar:

a) Apartamento – Oficiais Generais e seus dependentes;

b) Quarto Privativo (1 leito) – Oficiais, Alunos da EPCAR, Cadetes e seus dependentes;

c) Quarto Semiprivativo (2 leitos) – Suboficiais, Sargentos, Alunos da EEAR e seus dependentes; e

d) Enfermaria com até 4 leitos – Cabos, Soldados e seus dependentes.

8.1.12 Os militares na inatividade que percebem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, bem como seus dependentes, têm direito à utilização dos padrões de acomodação referentes ao posto ou graduação sobre o qual incide o desconto para o FUNSA, devendo apresentar o respectivo contracheque, a fim de comprovar o desconto.

8.1.13 Nos casos de transplantes de órgãos, quando o beneficiário da assistência à saúde se tratar do receptor, os exames pré-operatórios do doador não vinculado ao SISAU poderão ser realizados em OSA ou encaminhados para Organização Civil credenciada, tendo como parâmetro de indenização o que prevê o item 11.1.2 desta instrução.

8.1.14 No caso de parto de beneficiária do FUNSA com vínculo de filha/enteada solteira do titular contribuinte, ou parto de pensionista contribuinte, situações em que o recém-nascido não tem direito à assistência médico-hospitalar do SISAU, as despesas relacionadas à internação do recém-nascido serão cobertas apenas até o 15º (décimo quinto) dia após o nascimento, tanto nas OSA, como na rede credenciada.

8.2 ATENDIMENTO NO EXTERIOR

8.2.1 O militar designado para serviço da União no exterior, com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional, e os seus dependentes, deverão, antes do início da missão, ser submetidos à Inspeção de Saúde por Junta de Saúde da Aeronáutica, observados os seguintes procedimentos:

a) a Junta de Saúde que realizar a inspeção deverá encaminhar cópia da ata à DIRSA/SARAM;

b) caberá à DIRSA/SARAM informar ao militar, através da Organização Militar a qual estiver vinculado, o resultado das inspeções, com a finalidade de possibilitar o tratamento necessário no Brasil;

c) o militar e seus dependentes deverão comparecer à OSA, em tempo hábil, para efetuarem o tratamento necessário, antes do embarque para o exterior; e

d) as OSA darão prioridade aos militares e aos seus dependentes no atendimento ao parecer emitido pela Junta de Saúde.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 26

8.2.2 O militar em missão permanente ou transitória no exterior, com mudança de sede, continua a contribuir mensalmente para o FUNSA, nos termos da Portaria Nº 550/GC6, de 14 de maio de 2004, até o seu retorno ao território nacional.

8.2.3 Ao militar que se encontre no exterior em missão permanente, transitória ou eventual, será prestada assistência à saúde em organizações de saúde dos respectivos países, com os mesmos direitos relativos à assistência prestada em território nacional, desde que, verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil, seja encaminhado pelo seu Comandante, Diretor ou Chefe, ou pela maior autoridade da respectiva Força com jurisdição na área, ou pela autoridade militar para tal designada.

8.2.4 Aplica-se o disposto no item 8.2.3 aos dependentes dos militares que se encontrem em missão oficial no exterior com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional ou autorizados a se fazerem acompanhar de dependentes.

8.2.5 Aplica-se o disposto no item 8.2.3 aos dependentes dos militares que se encontrem em missão oficial no exterior com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional ou autorizados a se fazerem acompanhar de dependentes:

a) por Organizações de Saúde das Forças Armadas do país onde estiver sediado o militar, dentro de uma política de reciprocidade de tratamento ou através de convênio, acordo ou entendimento;

b) por outras Organizações de Saúde na sede da missão, mediante convênio, contrato, entendimento ou seguro de saúde, conforme as peculiaridades do respectivo país ou localidade; ou

c) através de ressarcimento das despesas com autorização prévia da SARAM.

8.2.6 Os procedimentos necessários para ressarcimento de despesas com a assistência à saúde, previstos no item 8.2.5, alínea “c”, deverão seguir as condições abaixo:

a) solicitar autorização prévia à SARAM;

b) pagar as despesas diretamente à Organização de Saúde no exterior; e

c) solicitar o ressarcimento das despesas ao Adido Aeronáutico, através de requerimento, conforme previsto em Instrução específica da DIRSA/SARAM.

8.2.7 Em casos de urgência/emergência em que já tiver sido providenciado o atendimento, uma das autoridades relacionadas no item 8.2.3 deverá ser comunicada em prazo não superior a 48 horas.

8.2.8 As despesas realizadas na sede da missão, por militares em missão no exterior serão ressarcidas em 80% (oitenta por cento), com base na conversão oficial da moeda estrangeira na data da emissão do documento fiscal.

8.2.9 O militar, retornando de missão no exterior, deverá promover o recadastramento dos seus dependentes no ato da apresentação na sua Organização Militar.

8.2.9.1 No caso do recadastramento ocorrer em data posterior à apresentação, todo o valor correspondente à contribuição obrigatória ao FUNSA que deixou de ser recolhido será descontado da folha de pagamento do militar, aplicado retroativamente à data da sua apresentação.

8.2.10 Os militares em missão no exterior que deixarem dependentes no Brasil que se enquadrem no item 5.1, letras "b" a "h", poderão optar pelo pagamento de contribuições mensais em moeda nacional em favor do FUNSA, mantendo a cobertura da assistência à saúde para estes, enquanto durar a missão até que se proceda ao recadastramento previsto no item 8.2.8.

8.2.11 Os titulares contribuintes que fixarem residência no exterior continuarão sujeitos aos descontos mensais obrigatórios em favor do FUNSA e gozarão dos benefícios previstos para os residentes no Brasil, através da modalidade "ressarcimento", extensivo aos seus dependentes que o acompanharem no exterior, cabendo-lhes o cumprimento das mesmas condições previstas no item 8.2.6.

8.2.11.1 As despesas realizadas por titulares contribuintes que fixarem residência no exterior serão calculadas, para fins de ressarcimento, com base em tabelas publicadas pela DIRSA no Boletim do Comando da Aeronáutica dentro dos limites estabelecidos no item 11.1.2.

8.2.12 Os beneficiários da assistência médico-hospitalar, quando em viagem de caráter particular ao exterior, não terão as despesas com assistência à saúde custeadas pelo Comando da Aeronáutica.

8.2.13 O encaminhamento de beneficiários do FUNSA para realizar tratamento no exterior será excepcional e regulada por legislação específica, quando rigorosamente verificada a exaustão de todos os recursos diagnósticos e terapêuticos no Brasil. Será sempre fundamentado em recomendação da SARAM, com aprovação do Diretor de Saúde e autorização do Comandante do COMGEP.

8.2.14 O tratamento de beneficiário do FUNSA enquadrado no item anterior será realizado na modalidade indenizável, cabendo à SARAM providenciar a cobrança dos descontos devidos conforme legislação em vigor.

9 INDENIZAÇÕES E ISENÇÕES

9.1 INDENIZAÇÕES

9.1.1 Os beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica estão sujeitos às indenizações das despesas realizadas através dos serviços prestados em Organizações de Saúde Militares de acordo com o previsto no Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas – CISSFA, aprovado pelo Ministério da Defesa.

9.1.2 Ressalvadas as isenções previstas no item 9.2, as despesas indenizáveis nas Organizações Militares de Saúde são relativas aos materiais utilizados, medicamentos consumidos, exames realizados, taxas e diárias hospitalares e serviços relacionados no CISSFA.

9.1.3 As indenizações dos serviços de assistência à saúde, prestados por Organizações de Saúde das Forças Armadas, não constantes no CISSFA serão calculados com base no custo integral dos materiais e medicamentos consumidos, fornecidos ou aplicados nos serviços prestados.

9.1.4 Os beneficiários do SISAU estão sujeitos à indenização dos custos dos serviços prestados por Organização de Saúde sob convênio, contrato ou credenciamento, mesmo quando internados em OSA, calculados conforme as termos do contrato ou credenciamento realizado, ressalvadas as situações de isenção previstas no item 9.2.1.

9.2 ISENÇÕES

9.2.1 O militar da ativa e na inatividade terá direito à assistência prestada à saúde custeada integralmente pelo Estado, quando dela necessitar, em qualquer época, pelos seguintes motivos comprovados mediante expedição de Atestado Sanitário de Origem (ASO):

a) ferimento em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou doença contraída nessas condições, ou que nelas tenha sua causa comprovada;

b) acidente em serviço; e

c) doença adquirida em tempo de paz com relação de causa e efeito com o serviço.

9.2.2 O militar da ativa, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em Organizações de Saúde das Forças Armadas, estará isento das seguintes indenizações:

a) de qualquer natureza e em qualquer tempo, quando comprovadamente amparado pelo item 9.2.1;

b) da diária de hospitalização;

c) de medicamentos prescritos sob regime de internação, quando relacionados à patologia que lhe deu causa;

d) de medicamentos prescritos por médico do Comando da Aeronáutica, aos soldados, cabos e praças especiais (exceto o Aspirante a Oficial), se distribuídos pela DIRSA;

e) de exames complementares e aplicações fisioterápicas realizados nas Organizações Militares, quando hospitalizado;

f) da taxa de remoção, quando envolvidos recursos próprios da OSA; e

g) da taxa de sala de cirurgia.

9.2.3 O militar na inatividade, quando hospitalizado ou em tratamento ambulatorial em Organizações de Saúde das Forças Armadas, estará isento de todas as indenizações previstas no item 9.2.2, com exceção da letra "b" (diária de hospitalização).

9.2.4 Não constituirão objeto de indenização, para os usuários do SISAU os seguintes itens:

a) perícias médico-legais, medidas profiláticas e evacuações médicas, quando tais procedimentos forem determinados por autoridade competente;

b) consultas, assistência médica e de enfermagem, quando tais procedimentos não estiverem relacionados no CISSFA, e forem prestados com os recursos da Organização Militar, observado o item 9.1.3;

c) taxa de remoção, quando envolvidos recursos próprios do COMAER; e

d) inspeções de saúde, quando de interesse do serviço.

9.2.5 O militar da ativa estará isento de pagamento de exames complementares solicitados nas situações das letras "a" e "d" do item 9.2.4, quando os mesmos não puderem ser efetuados nas Organizações de Saúde da Aeronáutica e forem realizados fora da OSA.

9.2.6 As isenções de que trata o item 9.2 não serão aplicadas nas despesas geradas em Organizações de Saúde contratadas ou credenciadas, exceto nos casos previstos no item 9.2.1.

10 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL ADQUIRIDO NO EXTERIOR

10.1 Medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar ou ambulatorial poderão ser adquiridos no exterior, em caráter de excepcionalidade, para aplicação nos beneficiários do SISAU que deles necessitarem, após parecer da DIRSA através da realização de câmara técnica e aprovação do COMGEP, desde que os mesmos:

a) sejam registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) sejam essencialmente indispensáveis ao tratamento do paciente;

c) não sejam meramente portadores de diferencial de conveniência de uso;

d) não possuam similares de fabricação nacional;

e) não possam ser adquiridos no Brasil; e

f) exista disponibilidade de recursos para a aquisição.

10.2 Somente serão atendidas as solicitações destinadas aos usuários do SISAU listados no item 5.1 desta instrução e cujos tratamentos estejam sendo realizados em Organizações de Saúde da Aeronáutica.

10.2.1 A solicitação prevista no item 10.2 deverá ser efetuada pela Organização de Saúde da Aeronáutica que assiste o usuário, através de expediente circunstanciado à DIRSA.

10.3 Para conhecimento do custo, condições de fornecimento e de pagamento e outros pertinentes, a DIRSA solicitará apoio da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa – CABE ou da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington – CABW.

10.4 Com base na análise dos aspectos relacionados nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a DIRSA julgará a pertinência da aquisição, encaminhando ao COMGEP para aprovação, caso julgue pertinente.

10.5 Ficam estabelecidos, sobre os valores de aquisição convertidos em moeda nacional, os seguintes percentuais a serem indenizados pelos beneficiários:

a) oficiais, suboficiais, sargentos e respectivos dependentes – 100% do valor pago;

b) demais praças e respectivos dependentes – 50% do valor pago; e

c) todos os militares e respectivos dependentes quando em tratamento de neoplasias malignas e imunodeficiências – 20%.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 31

11 DOS PAGAMENTOS DAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

11.1 PELOS BENEFICIÁRIOS CONTRIBUINTES DO FUNSA

11.1.1 São passíveis de indenização, pelos beneficiários contribuintes do FUNSA, todos os serviços relacionados à assistência à saúde, exceto aqueles discriminados no item 9.2 desta Instrução.

11.1.2 Ressalvadas as isenções previstas no capítulo 9, os beneficiários do FUNSA estão obrigados ao pagamento de 20% (vinte por cento) dos custos da assistência à saúde que lhes for prestada pela OSA ou pela Organização de Saúde conveniada, contratada ou credenciada, sendo os restantes 80% (oitenta por cento) cobertos com os recursos financeiros do SISAU.

11.1.3 Nos casos de ressarcimentos de despesas previstos no item 8.1.3 alínea "d", o percentual de 80% a ser restituído ao beneficiário será calculado com base nas tabelas próprias da SARAM, publicadas no BCA.

11.1.4 As despesas a serem indenizadas pelo contribuinte titular e que sejam inferiores a 4% (quatro por cento) do soldo ou cota-parte do soldo que serviu de base para o cálculo da pensão, serão pagas em parcela única, diretamente à Organização de Saúde prestadora do serviço ou por desconto em folha de pagamento.

11.1.5 As despesas a serem indenizadas pelo contribuinte titular e que ultrapassem o valor previsto no item 11.1.4, poderão ser encaminhadas à SDPP para desconto em parcelas mensais de até 4% (quatro por cento) do soldo ou cota-parte do soldo que serviu de base para o cálculo da pensão.

11.1.6 No caso de internações permanentes ou prolongadas, de beneficiários do FUNSA, o contribuinte responsável se obriga mensalmente ao pagamento de 20% (vinte por cento) dos custos calculados pela assistência à saúde que for prestada a cada mês pela OSA ou pela Organização de Saúde conveniada, contratada ou credenciada, sendo os restantes 80% (oitenta por cento) cobertos com os recursos financeiros do SISAU.

11.1.6.1 O valor mensal constante do item 11.1.6 será pago em parcela única, diretamente à Organização de Saúde prestadora do serviço ou por desconto em folha de pagamento.

11.1.6.2 Nos casos em que, comprovadamente, o contribuinte titular não possuir condições financeiras de pagar o valor mensal previsto no item 11.1.6 desta Instrução, o valor a ser cobrado mensalmente será o máximo que a sua margem consignável permitir.

11.1.6.3 Por ter caráter obrigatório, o desconto tratado no item 11.1.6.2 terá prioridade sobre os demais descontos autorizados.

11.1.7 Os beneficiários contribuintes do FUNSA que, em situação de emergência devidamente comprovada, forem atendidos em Organizações de Saúde estranhas ao Comando da Aeronáutica e efetuarem o pagamento diretamente a estas, terão direito ao ressarcimento de parte da despesa realizada, desde que tenha obedecido ao que preceitua o item 8.1.8 desta Instrução.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 32

11.1.7.1 O ressarcimento a que se refere o item 11.1.7 será solicitado através de requerimento direcionado à OM credenciadora da localidade onde ocorreu o atendimento, sendo a despesa analisada e calculada em função da tabela de ressarcimento de despesas publicada pela SARAM no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

11.1.8 Quando os beneficiários contribuintes do FUNSA forem encaminhados pelas OSA a Organizações de Saúde estranhas ao Comando da Aeronáutica, que não sejam credenciadas e efetuarem o pagamento diretamente a estas, os mesmos terão direito ao ressarcimento de parte da despesa, calculada em função da tabela de ressarcimento de despesas publicada pela SARAM no BCA.

11.1.8.1 Se o militar da ativa efetuar a despesa de que trata o item 11.1.8, com o objetivo de realizar exames para atender a Inspeção de Saúde de interesse do Comando da Aeronáutica, o ressarcimento será integral.

11.1.9 O pagamento das despesas de assistência à saúde prestada ao militar designado para serviço da União no exterior, e aos seus dependentes beneficiários do FUNSA, nas condições do item 8.2.5 alínea "c", será realizado pela Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW).

11.1.9.1 Caberá à SARAM, após análise, autorizar a CABW a proceder o ressarcimento ao militar, nos valores calculados de acordo com o câmbio oficial no dia da emissão da nota fiscal ou recibo do prestador.

11.1.10 A forma de indenização por serviços de saúde prestados aos beneficiários do FUNSA que realizarem tratamento no exterior na forma do item 8.2.14, será estabelecida em instrução específica aprovada pelo Comandante da Aeronáutica.

11.1.11 A dívida acumulada do titular contribuinte, decorrente da assistência à saúde que lhe foi prestada ou a qualquer dos seus dependentes, ficará extinta com o seu falecimento.

11.1.12 Os dependentes que contraírem dívidas após o falecimento do responsável não estarão isentos dos pagamentos respectivos.

11.1.13 As parcelas indenizáveis imputadas ao contribuinte titular responsável, decorrente de atendimento nas OSA ou por Organizações de Saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas deverão ser encaminhadas para desconto até o 5º dia útil do mês subseqüente ao pagamento destas.

11.2 PELOS BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH

11.2.1 São passíveis de indenização, pelos beneficiários exclusivos da AMH, todos os serviços relacionados à assistência à saúde, exceto aqueles discriminados no item 9.2.4 desta Instrução.

11.2.2 O contribuinte titular, responsável por beneficiário exclusivo da AMH não beneficiário do FUNSA, indenizará integralmente (100%), em parcela única, a assistência à saúde prestada ao usuário.

11.2.3 Nos casos de atendimentos de beneficiários da AMH nas OSA, em que, comprovadamente, o contribuinte responsável não possuir condições financeiras de indenizar

as despesas conforme previsto no item 11.2.2, o valor total das despesas deverá ser encaminhado para desconto.

11.2.4 As parcelas mensais para pagamento das indenizações a que se refere o item 11.2.3 corresponderão a 10% (dez por cento) do soldo ou cota-parte do soldo que serviu de base para o cálculo da pensão.

11.2.5 Os descontos relativos aos itens 11.1.4 e 11.2.4 são independentes e cumulativos, sendo implantados separadamente e possibilitando um percentual de desconto máximo de 14% (catorze por cento) sobre o soldo ou cota-parte do soldo que serviu de base para o cálculo da pensão.

11.2.6 As parcelas indenizáveis imputadas ao contribuinte titular responsável, decorrente de atendimento nas OSA ou por Organizações de Saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas deverão ser encaminhadas para desconto até o 5º dia útil do mês subseqüente ao pagamento destas.

12 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNSA

12.1 As contribuições mensais para o FUNSA constituem uma fonte de receita própria do Comando da Aeronáutica e obedecem a regime particular de arrecadação, programação, aplicação, movimentação, contabilização e apropriação de resultados.

12.2 Os recursos do FUNSA serão aplicados nas Organizações de Saúde da Aeronáutica, exclusivamente para cobrir as seguintes despesas:

a) aquisição de equipamento médico, hospitalar e odontológico, bem como instalação e manutenção dos mesmos;

b) aquisição de impressos e publicações relacionados, especificamente, com o SISAU;

c) aquisição de medicamentos e de material de consumo, hospitalar e odontológico; e

d) pagamento de serviços prestados por organizações conveniadas, contratadas ou credenciadas a título de assistência complementar de saúde.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 35

13 CONVÊNIOS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

13.1 O Comando da Aeronáutica, poderá firmar convênios, contratos ou credenciamentos com entidades públicas, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de assistência à saúde dos militares, a título de complementação de serviços não existentes ou insuficientes nas Organizações de Saúde da Aeronáutica.

13.1.1 Os convênios, contratos e termos de credenciamento serão decorrentes de processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação, sempre realizados com base na legislação vigente.

13.2 As Organizações de Saúde da Aeronáutica providenciarão para que os usuários do SISAU tenham amplo acesso à relação das entidades conveniadas, contratadas ou credenciadas.

13.3 O usuário poderá exercer o direito de escolha entre as diversas entidades habilitadas para prestação de serviços, desde que não contrarie indicação médica da Organização de Saúde responsável pelo encaminhamento.

14 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1 DO COMANDO-GERAL DO PESSOAL - COMGEP

a) atuar como órgão de governança, orientando o direcionamento estratégico do SISAU;

b) atuar junto aos órgãos superiores objetivando prover os meios necessários para o adequado funcionamento do SISAU;

c) planejar a aplicação dos recursos orçamentários destinados ao custeio da assistência à saúde do COMAER, no Brasil e no exterior;

d) controlar a receita e a despesa dos recursos financeiros destinados ao custeio da assistência à saúde; e

e) realizar a contabilidade de custos da assistência à saúde nas OSA, como atividade orientadora do planejamento orçamentário e de suporte ao processo de decisão.

14.2 DA DIRETORIA DE SAÚDE - DIRSA

a) planejar, coordenar e controlar a prestação do serviço de assistência à saúde no Comando da Aeronáutica;

b) controlar o Cadastro de Beneficiários da assistência à saúde;

c) acompanhar a produtividade das OSA e o nível de resolução dos serviços prestados, orientando a gestão dos recursos disponíveis;

d) executar as atividades de auditoria analítica, orientando as organizações credenciadoras quanto à prestação de serviços de saúde complementar;

e) coordenar com os Hospitais de Área a realização de visitas técnicas às Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica, supervisionando a qualidade dos serviços prestados;

f) atuar como órgão técnico consultivo no gerenciamento de casos clínicos;

g) atuar como órgão consultivo nos processos de credenciamento de prestadores de serviços de saúde complementar e na auditagem de contas das organizações credenciadoras;

h) atuar como órgão consultivo das demais organizações de saúde do COMAER, em relação aos aspectos técnicos, logísticos e operacionais;

i) realizar as etapas previstas nesta Instrução, dos processos de ressarcimento de despesas com assistência à saúde no exterior;

j) baixar normas complementares à presente Instrução; e

l) submeter ao COMGEP, os casos não previstos nesta Instrução.

14.3 DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADORAS

a) firmar convênios, contratos ou credenciamentos com entidades públicas, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a título de saúde complementar, sob a orientação da DIRSA;

b) supervisionar a execução dos serviços conveniados, contratados ou credenciados com entidades públicas, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, verificando a qualidade dos serviços prestados e o seu grau de aceitação pelos beneficiários;

c) realizar todas as etapas da auditoria em saúde: auditoria prévia, auditoria concorrente e auditoria retrospectiva das contas médicas; e

d) realizar o ressarcimento de serviços prestados aos usuários quando não houver organização de saúde credenciada para o atendimento ao beneficiário, bem como os ressarcimentos decorrentes de atendimentos emergenciais ocorridos em sua área de responsabilidade.

14.4 DAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

a) prestar assistência médico-hospitalar aos beneficiários da AMH em sua área de jurisdição dentro do seu nível de resolutividade;

b) submeter à apreciação do Hospital de Área os casos técnicos, logísticos e operacionais que inviabilizem o atendimento ao usuário ou extrapolem o grau de decisão da OSA;

c) informar à DIRSA, através do Hospital de Área sobre a inoperância de qualquer equipamento hospitalar que traga prejuízo ao atendimento dos beneficiários ou onere os recursos orçamentários; e

d) encaminhar às organizações credenciadoras os pedidos de ressarcimento de despesas realizadas pelos contribuintes do FUNSA, quando não houver prestador de saúde credenciado para o atendimento ao beneficiário, emitindo parecer de acordo com a legislação em vigor.

14.5 DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ISOLADAS

14.5.1 O Comandante, Chefe ou Diretor de OM ou fração de OM destacada, sem OSA na localidade e os representantes do FUNSA nos postos de atendimento isolados têm por responsabilidade:

a) acompanhar a qualidade dos serviços prestados pelas Organizações de Saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas relatando à organização credenciadora de serviços de saúde de sua área de jurisdição o grau de aceitação pelos beneficiários;

b) encaminhar às organizações credenciadoras, para regulação, as solicitações de procedimentos médico-hospitalares a serem executados por convênios, contratos ou credenciamentos, na localidade;

c) informar à organização responsável pelo credenciamento sobre todas as necessidades de serviço não existentes entre os prestadores de serviços na localidade;

d) manter estreito relacionamento com as organizações conveniadas, contratadas ou credenciadas na sua localidade, facilitando o atendimento dos beneficiários da assistência à saúde na localidade;

e) informar à organização credenciadora os nomes dos pacientes atendidos pelas organizações conveniadas, contratadas ou credenciadas em situação de emergência;

f) informar à OSA mais próxima os pedidos de encaminhamento para tratamento dentro da rede própria do SISAU; e

g) encaminhar às organizações credenciadoras os pedidos de ressarcimento de despesas realizadas pelos contribuintes do FUNSA.

15 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária dos recursos financeiros destinados à assistência à saúde caberá ao COMGEP.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 40

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esta Norma de Sistema substitui a ICA 160-24, de 13 de julho de 2010, aprovada pela Portaria COMGEP nº 131/5EM, de 13 de julho de 2010.

16.2 Os casos não previstos serão submetidos ao Comandante da Aeronáutica, obedecida a Cadeia de Comando.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960. Dispõe sobre as Pensões Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 4 maio 1960. Seção 1, p. 7985.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 236, 11 dez. 1980. Seção 1, p. 24777.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1, p. 18055.

_____. Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986. Estabelece Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para a Assistência Médico-Hospitalar dos Militares e seus Dependentes. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, 3 abr. 1986. p. 4758. Seção 1.

_____. Ministério da Defesa. Portaria nº 748/MD de 9 de junho de 2009. Altera dispositivos da Portaria 2.400/MD de 16 de novembro de 1999, que aprova o catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas. **Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 110, de 12 jun. 2009. Seção 1.

_____. Ministério da Aeronáutica. Portaria nº R-712/GM6, de 30 de outubro de 1998. Tratamento de Saúde no Exterior = IMA 160-21. Brasília, **Boletim Externo Reservado do EMAER**, n. 30, 12 nov. 1998, p.494.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 550/GC6, de 14 de abril de 2004. Mantém a contribuição mensal obrigatória para o Fundo de Saúde da Aeronáutica e para a Assistência Social da Aeronáutica. **Boletim do Comando da Aeronáutica,** Rio de Janeiro, RJ, n. 94, 21 maio 2004, p. 2488.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 1.592/GC3, de 25 de setembro de 2014. Aprova a reedição do Regulamento da Diretoria de Saúde = ROCA 21-13. **Boletim do Comando da Aeronáutica,** Rio de Janeiro, RJ, n. 185, 30 set. 2014, p. 8247.

_____. Comando da Aeronáutica. Portaria COMGEP nº 356/DLE, de 29 de fevereiro de 2016. Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Saúde = RICA 21-211. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 42, de 11 nov. 2016, p. 2128.

Declaração para fins de inclusão/recadastramento de dependentes no Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU)

Eu,....., RG nº ..... Órgão Emissor ....., CPF ....., SARAM .....-....., residente à ...., CEP .....-....., Telefone (.....)..... Celular (.....)....., declaro, sob as penas da legislação vigente, que observei todos os critérios e amparo legal previstos no Estatuto dos Militares – Lei nº 6.880/80, Art. 50 § 2º e 3º e na NSCA 160-5/2017, ao solicitar que as pessoas abaixo relacionadas sejam cadastradas como usuárias do SISAU.

Nome Completo	Vínculo *1	Estado Civil	Data de Nascimento	CPF	Vive sob o mesmo teto sim/não	Recebe Remuneração *2 sim/não	Recebe Pensão sim/não	Localidade principal para atendimento (UF)

*1 Vínculo com o titular contribuinte: Indicar de acordo com os Anexos B/C da NSCA 160-5/2017.

*2 O termo "remuneração" compreende a renda mensal e permanente sob qualquer forma, inclusive rendimentos provenientes do trabalho; aposentadoria; pensão por morte (INSS e outros) e pensão militar (conforme parecer nº 218/2016/COJAER/CGU/AGU e Processo COMAER NUP 67430.000281/2016-87).

Ainda conforme o parecer acima, os benefícios oriundos de assistência social concedidos nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) não são considerados como remuneração.

Em caso de cadastro de "Pai maior de 60 anos", sem a inclusão do referido cônjuge é necessário que sejam anexadas à presente declaração, informações sobre a remuneração e assistência previdenciária do cônjuge.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações, ciente de que, em caso de falsidade, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal e o Art. 312 do Código Penal militar (Falsidade Ideológica), ficando sujeito ao que prevê o Art. 10 do RDAER, bem como às sanções civis, administrativas e penais (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura_____

Anexo B – Beneficiários do FUNSA

VÍNCULO COM O MILITAR	Cônjuge.	Companheiro(a).	Filho(a) menor de 21 anos.	Filho estudante até 24 anos, sem remuneração.	Filha estudante até 24 anos, solteira e sem remuneração.	Filho(a) inválido(a) ou interdito(a).	Mãe do militar, solteira e sem remuneração.	Mãe do militar, viúva e sem remuneração.	Tutelado(a) menor de 18 anos.	Beneficiário da pensão 1ª e 2ª ordem.	Enteado(a) menor de 21 anos.	Enteado estudante até 24 anos, sem remuneração.	Enteada estudante até 24 anos, solteira e sem remuneração.	Enteado(a) inválido(a) ou interdito(a).	Menor sob guarda, sustento e responsabilidade.
Declaração do Militar **(Anexo A)**.	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Certidão de Casamento do Militar ou **(1)**.	X										X	X	X	X	
Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Certidão de Casamento averbada com a separação ou divórcio do dependente.						X								X	
Escritura Pública Declaratória de União Estável do militar lavrada em Tabelionato **e** Certidão de Nascimento ou Casamento averbada com a separação ou divórcio do cônjuge ou companheiro **(1)**.		X									X	X	X	X	
Termo Judicial de Tutela.									X						
Certidão de Nascimento do Dependente, sendo que para dependente sexo feminino deverá ser atualizada (expedida há menos de 6 meses).			X	X	X		X		X		X	X	X		X
Certidão de Óbito do Cônjuge da dependente.								X							
Certidão de Casamento do dependente.								X							
Declaração Escolar em Nível Fundamental, Médio ou Superior ou Declaração de Curso Pré-Vestibular ou Técnico Profissional reconhecidos pelo Ministério da Educação.				X	X							X	X		
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Casamento averbada com a separação ou divórcio do militar.							X	X							
Termo Judicial de Curatela no caso de Interdição ou Ata de Inspeção de Saúde homologada pela JSS em caso de Invalidez.						X								X	
Termo Judicial de Guarda e Responsabilidade. Exigência para todo dependente menor de 18 anos que tenha sido colocado em família substituta, conforme Art.28 "caput" do ECA (Lei nº 8.069/90).															X
Cadastro de Pessoa Física do dependente - CPF para maiores de 10 (dez) anos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Título de Pensão.										X					

Anexo C – Beneficiários da AMH

VÍNCULO COM O MILITAR	Declaração do Militar **(Anexo A)**.	Certidão de Casamento do Militar ou **(1)**.	Escritura Pública Declaratória de União Estável do militar lavrada em Tabelionato e Certidão de Nascimento ou Casamento averbada com a separação ou divórcio do companheiro do militar ou **(1)**.	Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Casamento averbada com a separação ou divórcio do dependente.	Termo de Guarda e Responsabilidade do dependente.	Escritura Pública Declaratória de Dissolução de União Estável do dependente lavrada em cartório.	Certidão de Nascimento do dependente, sendo que para dependente de sexo feminino deverá ser atualizada (expedida há menos de 6 meses).	Certidão de casamento do dependente averbada com separação ou divórcio.	Certidão de Casamento do dependente.	Certidão de óbito do Cônjuge do dependente.	Certidão de óbito dos pais do dependente.	Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Casamento averbada com a separação ou divórcio do militar **(1)**.	Termo Judicial de Curatela no caso de Interdição ou Ata de Inspeção de Saúde homologada pela JSS em caso de Invalidez.	Cadastro de Pessoa Física do dependente - CPF para maiores de 10 (dez) anos.	Justificação Judicial.	Documento Oficial fixando Pensão Alimentícia.
Ex-cônjuge com pensão alimentícia.	X							X						X		X
Ex-companheiro(a) com pensão alimentícia.	X			X		X								X		X
Filha maior de 24 anos, solteira e sem remuneração.	X						X							X		
Filha separada/divorciada e sem remuneração.	X							X						X		
Filha viúva e sem remuneração.	X								X	X				X		
Mãe separada/divorciada e sem remuneração.	X							X				X		X		
Madrasta viúva e sem remuneração.	X								X	X				X		
Pai maior de 60 anos e seu respectivo cônjuge, ambos sem remuneração.	X			X								X		X		
Avós e pais inválidos ou interditos e respectivos cônjuges, estes sem remuneração.	X			X					X			X	X	X		
Irmã, cunhada, sobrinha, viúvas e sem remuneração.	X		X						X	X				X		
Irmã, cunhada, sobrinha, separadas e sem remuneração ou pensão.	X		X					X						X		
Irmã, cunhada, sobrinha, solteiras e sem remuneração.	X		X				X						X	X		
Irmã(o), cunhado(a) e sobrinho(a), inválidos(as) ou interditos(as).	X		X				X						X	X		
Irmão, cunhado e sobrinho, menores sem outro arrimo.	X		X				X									
Neto(a) órfão, menor de 21 anos.	X		X		X		X				X					
Neto(a) órfão, inválido ou interdito.	X						X				X		X	X		
Sogra solteira e sem remuneração.	X	X	X				X					X		X		
Sogra separada/divorciada e sem remuneração.	X	X	X					X				X		X		
Sogra viúva e sem remuneração.	X	X	X						X	X		X		X		
Pessoa que viva sob a dependência econômica do militar há mais de cinco anos.	X			X										X		X

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.6, Página 44

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

SAÚDE

NSCA 160-7

ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

SAÚDE

NSCA 160-7

ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 26/DCS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a reedição da NSCA 160-7, que dispõe sobre Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 9º do Regulamento do COMGEP, aprovado pela Portaria nº 1783/GC3, de 12 de novembro de 2015, e com o disposto no item 3.3 da ICA 700-1, aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da NSCA 160-7 "Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria COMGEP nº 2.375/3SC, de 30 de outubro de 2017, publicada no BCA nº 188, de 1º de novembro de 2017.

Ten Brig Ar LUIS ROBERTO DO CARMO LOURENÇO
Comandante-Geral do Pessoal

(Publicada no BCA nº 206, de 12 de novembro de 2019.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
1.1 FINALIDADE 7
1.2 ÂMBITO 7

2 CONCEITUAÇÕES 8

3 LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS 12

4 REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR DO SISAU 13
4.1 DIMENSIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR 13
4.2 ORGANIZAÇÕES CREDENCIANTES E ÁREAS DE ATUAÇÃO 13
4.3 DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS 14

5 CREDENCIAMENTO 16
5.1 PROCEDIMENTOS GERAIS 16
5.2 PARÂMETROS DO TERMO DE ADESÃO 19
5.3 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
5.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO (PAG) 21
5.5 GESTÃO DE RISCO 29

6 USO DA REDE COMPLEMENTAR DO SISAU 30
6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS 30
6.2 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU 31
6.3 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU 32
6.4 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE OUTRA FORÇA SINGULAR PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU 33
6.5 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DE OUTRA FORÇA SINGULAR 34
6.6 RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA À SAÚDE 34
6.7 RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM SAÚDE PARA MILITAR EM MISSÃO NO EXTERIOR 39

7 ORIENTAÇÕES PARA REGULAÇÃO DE DEMANDA 41

8 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO SISAU E DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADORAS 42
8.1 AVALIAÇÃO 42
8.2 INDICADORES DE COBERTURA 42
8.3 INDICADORES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS 43

9 DISPOSIÇÕES FINAIS 45

REFERÊNCIAS.....46
Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde.....47
Anexo B – Lista de Verificação de Desmembramento de PAG.....69
Anexo C – Motivação Administrativa de PAG.....71
Anexo D – Relatório de Auditoria 72
Anexo E – Etiqueta de Identificação de PAG.....73
Anexo F – Termo de Ciência - Direito de Livre Escolha 74
Anexo G – Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico-Hospitalar (GEAM) ..75
Anexo H – Modelo de Requerimento de Ressarcimento 76
Anexo I – Modelo de Formulário para Autorização de Ressarcimento de Despesas em Saúde no Exterior 77

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente NSCA tem por finalidade disciplinar a Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

1.2 ÂMBITO

Esta Norma aplica-se a todos os Elos do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 8

2 CONCEITUAÇÕES

2.1 Para efeito desta Norma são adotadas as seguintes conceituações:

2.1.1 ASSISTÊNCIA À SAÚDE OU ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)

É o conjunto de atividades relacionadas com o diagnóstico e a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, abrangendo todos os serviços prestados em hospitais, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, ou na assistência domiciliar, incluindo o fornecimento e a aplicação dos meios.

2.1.2 ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE

É a assistência prestada por organizações de saúde públicas, privadas ou pertencentes à outra Força Singular, contratadas, conveniadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica, com a finalidade de complementar a rede própria de assistência (atendimento nas Organizações de Saúde da Aeronáutica – OSA).

2.1.3 AUDITORIA ANALÍTICA

Constitui-se de um conjunto de atividades que procuram analisar a formulação, a implementação e os resultados do encaminhamento e uso da rede de saúde complementar. Baseia-se na análise de dados estatísticos, documentos, laudos, processos, relatórios, taxas, etc., no sentido de verificar o atendimento às normas e padrões preestabelecidos e redirecionar o modelo de atenção à saúde. É realizada a nível da Organização Credenciante (OC) e da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) como componente básico para preparação e análise das situações observadas na auditoria operativa e para proporcionar ferramentas de apoio às decisões dos gestores.

2.1.4 AUDITORIA ANALÍTICA REVISORA

É a auditoria analítica realizada pela DIRSA, observando o uso da rede de saúde complementar a nível regional e nacional.

2.1.5 AUDITORIA OPERATIVA

Consiste na verificação do atendimento aos requisitos legais/normativos, que regulam os sistemas e atividades relativas ao uso da rede de saúde complementar, por meio do exame direto dos fatos, documentos e situações, para determinar a adequação, a conformidade, economicidade, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade dos processos para alcançar os objetivos propostos. Pode ser classificada em prospectiva, concorrente e retrospectiva.

2.1.6 AUDITORIA OPERATIVA CONCORRENTE

Consiste na atividade de auditoria ligada aos eventos nos quais o paciente está envolvido, no estabelecimento onde o serviço é prestado.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 9

2.1.7 AUDITORIA OPERATIVA PROSPECTIVA OU REGULAÇÃO DE DEMANDA

Realizada como fase anterior à execução do procedimento, consiste na análise do pedido feito pelo beneficiário ou pelo médico assistente e na decisão sobre a anuência, ou não, da OC com a realização do procedimento solicitado e com o compromisso com seu pagamento ao prestador de serviço. Objetiva estabelecer um aprimoramento das indicações de exames/procedimentos, por intermédio da exigência de requisitos técnicos e administrativos que amparam as indicações e referenciamentos, promovendo a racionalização do uso e evitando procedimentos desnecessários ou com carência de embasamento técnico.

2.1.8 AUDITORIA OPERATIVA RETROSPECTIVA

Consiste na análise de documentos e relatórios encaminhados pelo prestador junto à fatura, após o término do evento.

2.1.9 BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

São os beneficiários do SISAU que contribuem com o Fundo de Saúde da Aeronáutica, através do titular.

2.1.10 BENEFICIÁRIOS DO SISAU

São aqueles com direito à cobertura da assistência à saúde prestada pelo Sistema de Saúde da Aeronáutica.

2.1.11 BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH

São os beneficiários do SISAU que não estão sujeitos à contribuição para o Fundo de Saúde da Aeronáutica. As despesas vinculadas aos beneficiários exclusivos da AMH deverão ser pagas integralmente pelo beneficiário titular, militar ou não, à Organização de Saúde responsável pelo atendimento.

2.1.12 FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

É o recurso oriundo de contribuições obrigatórias dos militares, da ativa e da inatividade, e dos pensionistas dos militares, destinado a cobrir parte das despesas com a assistência médico-hospitalar.

2.1.13 GUIA DE APRESENTAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (GAB)

É o documento hábil para o encaminhamento de beneficiários do FUNSA às entidades de saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica para atendimento à saúde.

2.1.14 GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (GEAM)

É o documento hábil para o encaminhamento de beneficiários exclusivos da AMH às entidades de saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica para atendimento à saúde.

2.1.15 ORGANIZAÇÃO CREDENCIANTE (OC)

É a Organização Militar (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER) responsável pela elaboração, execução e gerenciamento do processo de credenciamento e uso da rede de saúde complementar do SISAU, assim como todas as atividades de auditoria relacionadas à prestação do serviço de saúde pela rede complementar.

2.1.16 ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (OSA)

É a Organização da Aeronáutica com a finalidade de prestar assistência à saúde aos beneficiários do SISAU.

2.1.17 PROCEDIMENTOS DE ALTO GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO OU ALTO CUSTO

Conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo. As principais áreas que compõem a alta complexidade são: assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise); assistência ao paciente oncológico; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; procedimentos da cardiologia intervencionista; procedimentos endovasculares extracardíacos; laboratório de eletrofisiologia; assistência em traumato-ortopedia; procedimentos de neurocirurgia; cirurgia de implante coclear; procedimentos para a avaliação e tratamento dos transtornos respiratórios do sono; assistência aos pacientes portadores de queimaduras; assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica); genética clínica.

2.1.18 SEÇÃO DE FUNDO DE SAÚDE (SFUNSA)

É a seção da Organização de Saúde da Aeronáutica ou Organização Credenciante responsável pelo atendimento ao beneficiário do SISAU que necessite utilizar a rede complementar de saúde. Nas OC, é a seção responsável também pelo credenciamento de serviços de saúde e todas as atividades de auditoria relacionadas à prestação do serviço de saúde pela rede complementar.

2.1.19 SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (SISAU)

É o sistema constituído por um conjunto de organizações, órgãos e elementos que têm por finalidade realizar as atividades necessárias à consecução dos objetivos de Apoio Técnico e Logístico à Força Aérea, nas áreas de Medicina Aeroespacial, Preventiva, Assistencial, Pericial, Operacional, Odontologia, Farmácia e atividades complementares.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 11

2.1.20 SUBDIRETORIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (SARAM)

É a Subdiretoria da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) responsável pela elaboração das orientações normativas, coordenação e supervisão técnica dos elos do sistema no que tange à aplicação dos recursos destinados ao custeio das despesas assistenciais da rede complementar do SISAU.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 12

3 LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS

A complementação desta Norma através de Publicações Convencionais, Publicações Regulamentares e Atos Normativos ficará a cargo do Órgão Central (DIRSA). Normas Padrão de Ação (NPA) deverão ser expedidas pela DIRSA em conformidade com orientações específicas do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), detalhando os métodos e os processos necessários ao gerenciamento das atividades e tarefas relacionadas à rede de saúde complementar do SISAU.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 13

4 REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR DO SISAU

4.1 DIMENSIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR

4.1.1 O Sistema de Saúde da Aeronáutica conta, além das organizações de saúde da rede própria, com uma rede complementar, cuja finalidade é a prestação continuada de serviços ou a cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir assistência à saúde aos usuários, às expensas do COMAER, mediante pagamento direto ao prestador de serviço ou ressarcimento ao titular.

4.1.2 A obtenção de serviços de assistência à saúde na rede complementar do SISAU será feita por meio do processo de credenciamento direto, a ser executada pelas OM designadas como Organização Credenciante (OC).

4.1.2.1 Em situações excepcionais, nos casos em que a OSA atendente não disponha de condições para a realização do procedimento em saúde necessário, em que não exista a disponibilidade técnica ou administrativa de uso de outra OSA ou Organização de Saúde de outra Força Singular/Hospital das Forças Armadas (HFA), e em que não exista prestador de serviço credenciado na localidade, a obtenção de serviços da rede complementar poderá ser feita em organização de saúde do meio civil não credenciada, por ressarcimento das despesas ao beneficiário contribuinte do FUNSA, conforme disciplinado no item 6.6 desta Norma.

4.1.3 O COMGEP providenciará a dotação orçamentária e a descentralização dos recursos orçamentários para custear as despesas relacionadas à prestação dos serviços complementares de saúde.

4.1.4 À DIRSA/SARAM caberá o gerenciamento técnico e a auditoria analítica revisora do uso da rede de saúde complementar do SISAU.

4.2 ORGANIZAÇÕES CREDENCIANTES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.2.1 As Organizações Credenciantes, através de seu Comandante, Diretor ou Chefe, em conjunto com o Grupamento de Apoio (GAP) de sua área de jurisdição, terão a responsabilidade técnico-administrativa pela elaboração, execução e gerenciamento do processo de credenciamento, devendo criar, para tanto, a estrutura necessária à execução do processo de credenciamento.

4.2.2 As OC serão assentadas dentro das OM que compõem a estrutura de apoio do SISAU, usando como suporte as OSA já existentes e adicionando uma rede complementar, conforme perfil demográfico regional.

4.2.3 A designação de uma OM como OC e o dimensionamento de sua área de atuação será estabelecida conforme Portaria do Comando-Geral do Pessoal, considerando a real possibilidade de gerenciamento, maior efetividade e maximização dos recursos disponíveis, acessibilidade, equidade e qualidade na assistência.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 14

4.2.4 Com o objetivo de promover o aumento da eficiência e resolutividade das OC, a racionalização da utilização dos recursos financeiros alocados ao SISAU e um melhor controle sobre os gastos com o encaminhamento para a assistência de saúde em entidades credenciadas/contratadas, cada OC deverá ativar, na sua estrutura regimental, uma Seção de Fundo de Saúde (SFUNSA) com a finalidade de:

a) orientar o beneficiário do SISAU para atendimento pela rede complementar de saúde;

b) elaborar, gerenciar e executar os processos de credenciamento de serviços em saúde, em conjunto com o Grupamento de Apoio (GAP) que a apoia;

c) realizar a regulação de demanda (auditoria prospectiva);

d) promover a auditoria concorrente;

e) promover a auditoria de contas médico-hospitalares (auditoria retrospectiva); e

f) estabelecer a auditoria analítica dos dados da saúde complementar sob sua gestão.

4.2.4.1 As OSA que não forem OC poderão ativar, em sua estrutura regimental, uma Seção de Fundo de Saúde (SFUNSA) com a finalidade de atendimento ao beneficiário do SISAU que necessite de atendimento pela rede complementar de saúde, realizando a solicitação, emissão e entrega da GAB ao beneficiário.

4.2.4.2 Nas localidades onde não existir OSA ou OM do COMAER, poderão ser ativados pela OC responsável, a critério da DIRSA/SARAM, e considerando a quantidade de beneficiários do SISAU na localidade, postos de atendimento onde um preposto formalmente designado atuará como elemento de ligação entre o beneficiário ou o prestador de serviço e a OC, favorecendo a solicitação de procedimentos, a emissão das guias de encaminhamento à rede complementar e o encaminhamento das contas médicas.

4.2.5 Os profissionais do efetivo da Seção de Fundo de Saúde das OC deverão receber treinamento específico quanto aos procedimentos e normas vigentes para o credenciamento, a emissão de GAB e cada fase de auditoria em saúde.

4.3 DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS

4.3.1 O dimensionamento da rede assistencial complementar será vinculado ao número de beneficiários do SISAU na localidade, ao perfil demográfico regional e à possibilidade de apoio local por Organização de Saúde das demais Forças Singulares, podendo, em qualquer tempo, se adequar às peculiaridades e complexidades das demandas. Cada OC buscará credenciar, em suas localidades de atuação, a seguinte rede básica de serviços em saúde:

a) Internação Hospitalar (adulto e pediátrico);

b) Internação Hospitalar em UTI (adulto e pediátrico);

c) Maternidade e Assistência Neonatal;

d) Pronto-Socorro (atendimento de urgência e emergência, adulto e pediátrico);

e) Diagnóstico por Imagem; e

f) Laboratório de Patologia e Análises Clínicas.

4.3.2 Para o credenciamento, a OC analisará fatores como oferta, carência do profissional ou do serviço de saúde na OSA da localidade, e necessidade de dimensionamento da rede daquela região.

4.3.3 Cada OC poderá credenciar, na rede complementar, serviços de saúde já prestados pela(s) OSA localizada(s) em sua área de atuação, especialmente aqueles que necessitam de redundância, por serem essenciais. A utilização de tais serviços, porém, ficará restrita às situações em que se caracterizar a incapacidade transitória da OSA para a realização de procedimento inadiável, por falta de insumos ou de pessoal, falha de equipamentos ou outros fatores que comprometam o atendimento.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1.1 Na composição do Processo Administrativo para credenciamento dos serviços de saúde deverá, no mínimo, existir:

a) designação de Comissão de Credenciamento da OC;

b) realização de ampla pesquisa de mercado, a fim de estabelecer as tabelas de preços a serem referenciadas, com os valores dos serviços e outros itens correlacionados ao objeto da licitação;

c) elaboração do projeto básico, com especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta;

d) aprovação da autoridade competente para início do processo de inexigibilidade de licitação, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;

e) autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;

f) elaboração do edital de credenciamento;

g) emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica da União;

h) publicação do chamamento público do credenciamento em Diário Oficial da União (DOU), respeitados os prazos legais para a publicidade;

i) realização da reunião da Comissão de Credenciamento da OSA/OM com a elaboração das Atas;

j) efetivação do Termo de Adesão com o(s) contratado(s);

k) inclusão da Ficha de Ratificação da Inexigibilidade; e

l) publicação do extrato do termo de adesão em Diário Oficial da União.

5.1.2 Para a elaboração do Edital de credenciamento dos serviços de saúde, foram sugeridos, no Anexo A (Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde), parâmetros a serem considerados e submetidos a parecer jurídico pela Consultoria Jurídica da União, após a elaboração do edital.

5.1.3 O prazo de vigência do Edital será indeterminado, inexistindo prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração Pública e solicitar o credenciamento.

5.1.3.1 Deverá constar no Edital que o fato deste não possuir termo final não afasta a possibilidade de alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital.

5.1.3.2 Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

5.1.4 A formalização do credenciamento será feita por meio de Termo de Adesão (cuja minuta deve ser incluída como anexo do Edital).

5.1.4.1 A OC reunirá os Termos de Adesão assinados e, quinzenalmente, publicará Portaria de Credenciamento no Diário Oficial da União, contendo extrato dos Termos de Adesão firmados naquela quinzena.

5.1.4.2 O extrato do Termo de Adesão a que se refere o item 5.1.4.1 deverá conter:

a) nome do prestador de serviços em saúde/razão social;

b) CPF/CNPJ do prestador de serviços em saúde; e

c) especificação do objeto credenciado.

5.1.5 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria de que trata o item 5.1.4.1. e também será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.1.5.1 As contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço.

5.1.6 No Edital, não haverá previsão da aplicação automática de índice de reajuste de serviços ou itens contratados.

5.1.6.1 A fim de se assegurar que os valores praticados continuem compatíveis com a realidade do mercado, haverá, no Edital, previsão de atualização anual dos preços pela Administração por meio de nova pesquisa de mercado local, que justificará a manutenção, majoração ou redução dos valores dos serviços propostos.

5.1.6.2 Os valores anualmente revistos deverão ser publicados em Diário Oficial da União, respeitados os prazos legais para a publicidade, ainda que não haja alteração dos parâmetros financeiros.

5.1.7 Anualmente a OC deverá verificar a continuidade dos cumprimentos dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.1.8 Os valores dos serviços contratados pela OC deverão estar adequados à sua capacidade financeira e ao limite do teto estabelecido em seu orçamento, além de corresponderem à remuneração média praticada pelo mercado local.

5.1.9 Na fase de preparação do processo de credenciamento, a OC designará uma comissão para elaboração do processo licitatório. A partir de uma ampla análise/negociação/pesquisa de mercado local, a comissão de credenciamento deverá estabelecer as tabelas a serem referenciadas, bem como os valores dos serviços e outros itens correlacionados, observando, no que couber, os códigos e descritores previstos como referências do setor de saúde suplementar, no padrão TISS (Troca de Informação da Saúde Suplementar).

5.1.9.1 Caso o mercado local não possua empresas/prestadores para elaboração de ampla pesquisa de preços, o Processo Administrativo deverá conter a exposição do fato e justificativa para a ausência da ampla pesquisa, assinado pelo Diretor, Comandante ou Chefe da OC.

5.1.9.2 Após a publicação do edital de credenciamento, com o estabelecimento das tabelas de preço referenciais, a OC deverá remeter as planilhas publicadas para ciência da Subdiretoria de Aplicação de Recursos para a Assistência Médico-Hospitalar (SARAM), a fim de serem utilizadas, pela SARAM, na coordenação e gerenciamento do fluxo de encaminhamento de pacientes no SISAU, conforme melhor relação custo-benefício.

5.1.9.3 As tabelas mencionadas no item 5.1.4 deverão prever valores para:

a) honorários profissionais, procedimentos ambulatoriais e de internação;

b) serviços auxiliares ao diagnóstico e terapias;

c) medicamentos e radiofármacos;

d) materiais e insumos de saúde;

e) órteses, próteses e materiais especiais (OPME);

f) filme e documentação radiológica; e

g) diárias e taxas, e gasoterapia.

5.1.10 Nos casos de atenção domiciliar em que houver indicação de uso de dietas enterais e/ou suplementos nutricionais, estes serão fornecidas pela OC, sem o pagamento a título de taxa de comercialização.

5.1.11 Medicamentos serão pagos por miligramagem utilizada, nas situações que tecnicamente permitirem seu fracionamento.

5.1.12 No Edital, devem estar previstas as possibilidades de encaminhamento, para atendimento pelo prestador de serviços credenciado, dos beneficiários do FUNSA, dos beneficiários exclusivos da AMH e de beneficiários da assistência médico-hospitalar de outras Forças Singulares (estes últimos conforme legislação do Ministério da Defesa), assim como devem ser detalhadas as regras diferenciadas de uso da rede complementar do SISAU por meio de GEAM (apresentadas no item 6.3 desta Norma e seus subitens).

5.1.13 A partir do processo de credenciamento, os potenciais prestadores de serviço serão identificados e registrados, e as demandas da Administração serão a eles direcionadas de modo impessoal (por escolha do próprio beneficiário), a preços previamente definidos de modo objetivo (ampla análise/negociação/pesquisa de mercado local). Os preços serão invariáveis para o mesmo serviço prestado por diferentes credenciados.

5.1.14 Estão impedidos de participar do processo de credenciamento:

a) militar ou funcionário civil da Organização Credenciante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão de Credenciamento, da Seção de Auditoria, dos que exercem funções de Ordenador de Despesas, gestor do FUNSA, bem como do Comandante da Organização Credenciante;

c) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade nos procedimentos utilizados na prestação dos serviços; e

d) sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nas alíneas anteriores.

5.1.15 Tendo em vista a existência de carreira com atribuições específicas na área de saúde a serem desempenhadas por militares das Forças Armadas, não serão contratadas pessoas jurídicas ou físicas da área de saúde para atuarem no interior das instalações das OSA.

5.2 PARÂMETROS DO TERMO DE ADESÃO

5.2.1 O Termo de Adesão deverá conter, obrigatoriamente:

a) qualificação das partes contratantes, com os seguintes dados: nome, razão social, CPF, CNPJ, endereço, representante legal e, principalmente, a qualificação específica;

b) definição detalhada do objeto: o qual deve se limitar ao serviço especificamente contratado. Esta cláusula deve definir claramente quais os serviços/procedimentos que estão sendo contratados, para atendimento aos beneficiários do SISAU. Nela também devem constar todos os dados que caracterizem o prestador, ou seja: hospital geral, maternidade, hospital psiquiátrico, hospital-dia, clínicas ou hospitais especializados, bem como as especialidades e as áreas de atuação, o local e o horário de atendimento. Caso o serviço não seja integral, o Termo de Adesão deverá identificar, com clareza, os procedimentos contratados (por exemplo: artroscopia de joelho). Para prestadores de serviços hospitalares, devem ser especificados os tipos de acomodação contratados – se individual ou se coletivo, ou ambos;

c) parâmetros financeiros dos serviços/procedimentos contratados e dos insumos utilizados. Observar que, conforme estabelecido no item 5.1.13 desta Norma, os preços serão invariáveis para o mesmo serviço prestado por diferentes credenciados;

d) prestação do serviço credenciado mediante a apresentação de Guia de Apresentação do Beneficiário (GAB), corretamente preenchida e devidamente assinada pelo Diretor da OSA ou Comandante da OM do COMAER emitente ou por Oficial a quem seja delegada competência;

e) previsão do atendimento dos casos de urgência e/ou emergência (conforme item 5.2.4 desta Norma e seus subitens);

f) prazos e procedimentos para faturamento e pagamento dos serviços prestados;

g) rotina de auditoria técnica e administrativa; e

h) Foro para a solução de controvérsias.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 20

5.2.2 Visando proporcionar transparência no faturamento e agilidade na análise e auditoria da conta, as cláusulas dos Termos de Adesão relacionadas aos preços dos serviços e à operacionalização (encaminhamento, faturamento e outros), deverão conter somente os itens estritamente relacionados àquele tipo de serviço ou modalidade de terapia a ser realizada.

5.2.3 Deve ser claramente discriminado no Termo de Adesão que despesas referentes a procedimentos eletivos sem GAB assinada pela autoridade competente e/ou com a apresentação de GAB não certificada pelo beneficiário (ou representante legal) não serão reconhecidas pela OC. Constituem exceção a essa regra os casos de urgência/emergência comprovada, previstos no item 5.2.5 desta Norma e seus subitens.

5.2.4 Deve constar, no Termo de Adesão, cláusula sobre casos de comprovada urgência e/ou emergência, situação em que o atendimento poderá ser realizado sem GAB. Neste caso, deverá constar, ainda, no Termo de Adesão, que cabe ao prestador de serviços credenciado:

a) redobrar a atenção ao identificar o beneficiário;

b) orientar o beneficiário e/ou seu representante legal a comunicar o atendimento à OC responsável, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da data do atendimento;

c) providenciar a certificação, pelo beneficiário/representante legal, dos procedimentos realizados, mediante assinatura na fatura (ou documento equivalente); e

d) comunicar o atendimento à OC responsável (independentemente da comunicação do beneficiário), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do atendimento, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência.

5.2.4.1 A OC, tão logo tome conhecimento do atendimento em caráter de urgência/emergência, assistirá à situação a fim de comprovar o fato, e, se comprovado, a OC emitirá a GAB.

5.2.4.2 A GAB a que se refere o item. 5.2.4.1, deverá conter, no campo "observação", a informação de que se trata de GAB emitida pós-atendimento, em virtude de ter sido realizado em caráter de urgência/emergência, com o seguinte texto padrão: **"GAB emitida com data posterior ao atendimento, por se tratar de evento em caráter de urgência/emergência."**.

5.2.4.3 Ao processo de auditoria de contas relacionada à GAB a que se refere o item. 5.2.4.1, deverá ser anexado relatório analítico do auditor prospectivo da OC, justificando a emissão pós-atendimento e, se necessário, parecer técnico de especialista para comprovação da urgência/emergência.

5.2.5 Assim como no Edital, devem estar previstas no Termo de Adesão as possibilidades de encaminhamento, para atendimento pelo prestador de serviços credenciado, dos beneficiários do FUNSA, dos beneficiários exclusivos da AMH e de beneficiários da assistência médico-hospitalar de outras Forças Singulares (estes últimos conforme legislação do Ministério da Defesa), e detalhadas as regras diferenciadas de uso da rede complementar do SISAU por meio de GEAM (apresentadas no capítulo 6 desta Norma).

5.3 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3.1 Visando uma melhor gestão dos recursos creditícios descentralizados, para atender as despesas realizadas com o credenciamento direto de prestadores de saúde, ficam padronizados os seguintes procedimentos:

a) os saldos de restos a pagar, provenientes de exercícios anteriores, deverão ser utilizados de forma prioritária;

b) as OSA deverão atentar para o equilíbrio entre despesas realizadas com as prestadoras de serviços e o saldo dos empenhos, evitando, dessa forma, a realização de despesas sem prévio empenho;

c) os empenhos deverão ser do tipo estimativo, compulsoriamente, em razão do montante não ser determinado; e

d) as OSA deverão atentar para um possível remanejamento de saldo entre prestadoras, em razão do número de GAB emitidas.

5.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO (PAG)

5.4.1 PREMISSAS BÁSICAS

a) conforme o Art. 29 da Lei n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999: *"O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo"*; e

b) compete à Assessoria de Controle Interno (ACI) da Organização Credenciante (OC) gerar o Número de Protocolo (NUP) para o PAG de Credenciamento. Esse número é o que identifica o Processo Administrativo de Gestão. (Ex: 67xxx.00xxxx/201x-xx).

5.4.2 DEFINIÇÕES

5.4.2.1 PAG principal: é o Processo Administrativo de Gestão que iniciará todo o processo de credenciamento, onde estará autuado o Edital, o Projeto Básico/Termo de Referência e os demais documentos previstos na NSCA 160-7.

5.4.2.2 Desmembramento de PAG: é o procedimento que organiza os documentos de diferentes contratos dentro de um mesmo Processo. Cada prestador de serviço de saúde credenciado terá o seu próprio PAG DESMEMBRADO, que estará sempre vinculado ao PAG PRINCIPAL. Esse novo processo nada mais é do que a abertura de um novo volume, porém com um NUP próprio gerado através de um Ofício do SIGADAER pela Comissão de Credenciamento da Organização Credenciante (OC) para o Agente de Controle Interno da OC.

5.4.2.3 PAG desmembrado UGE: é o Processo desmembrado que seguirá para a Unidade Gestora Executora (UGE) da respectiva OC, para autuação de toda a Execução Financeira e Orçamentária. A numeração deste PAG será o NUP desmembrado acrescido da letra A.

5.4.2.4 PAG desmembrado OC: é o Processo que ficará arquivado na própria Organização Credenciante, para autuação das respectivas Contas Médico-Hospitalares decorrentes da auditoria. A numeração deste PAG será o NUP desmembrado acrescido da letra B.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 22

5.4.3 COMPOSIÇÃO DO PAG PRINCIPAL DE CREDENCIAMENTO

5.4.3.1 São documentos básicos para a instrução inicial do processo de credenciamento:

a) solicitação formal para a abertura do PAG (Ofício ou similar);

b) designação de Comissão de Credenciamento da OC;

c) autorização de abertura e continuidade do Processo Licitatório por Inexigibilidade de Licitação;

d) Declaração de Dotação Orçamentária;

e) justificativa para Contratação Direta;

f) Projeto Básico/Termo de Referência;

g) Edital de Credenciamento;

h) documento de Formalização da Demanda (previsto na Instrução Normativa nº 5/17);

i) para uma correta autuação do PAG deve-se observar o número de páginas por volume, que não pode exceder 200 (duzentas) folhas. Vale salientar que o volume seguinte fará parte do mesmo Processo Administrativo de Gestão, conforme item 8.11 da ICA 10-1 (ICAER);

j) Estudo Preliminar da contratação (previsto na Instrução Normativa nº 5/17);

k) Mapa de Risco (previsto na Instrução Normativa nº 5/17);

l) Declaração do Objeto não se tratar de Atividade de Custeio;

m) modelo de Termo de Adesão;

n) documento com encaminhamento para Análise Jurídica;

o) Parecer Jurídico e Nota de Esclarecimento (se houver); e

p) publicação do chamamento público do credenciamento em Diário Oficial da União, respeitados os prazos legais para a publicidade.

5.4.4 PROCEDIMENTOS PARA O DESMEMBRAMENTO

5.4.4.1 A Organização Credenciante (OC) deverá proceder da seguinte forma:

a) após a publicação do chamamento público do credenciamento, à medida que a OC receber os documentos de habilitação das empresas interessadas, a mesma deverá emitir um Ofício no SIGADAER com o seguinte texto: *"O presente expediente visa a criação de um PAG desmembrado a partir do PAG principal 67xxx.00xxxx/20xx-xx para a empresa xxxxxx."*;

b) no momento em que essa parte for aprovada, ela irá gerar um Número de Protocolo (NUP) COMAER, que será o número do PAG DESMEMBRADO. Utilizando esse novo NUP, deverá ser aberto um volume para cada Processo desmembrado (um por empresa);

c) a OC deverá incluir a parte assinada, bem como todas as documentações de habilitação necessárias ao Credenciamento, no PAG DESMEMBRADO;

d) cada Processo desmembrado deverá ser duplicado. O original será encaminhado à UGE para autuação de toda a Execução Financeira e Orçamentária (**NUP 67xxx.00xxxx/201x-xxA**) e a cópia ficará na OC para autuação de todas as Contas Médico-hospitalares (**NUP 67xxx.00xxxx/201x-xxB**); e

e) o PAG DESMEMBRADO UGE deverá ser encaminhado à UGE responsável somente autuado e não indexado, ou seja, sem numeração nas páginas. A indexação será feita na própria Unidade Gestora Executora, para que os documentos constantes na Lista de Verificação de Desmembramento de PAG (Anexo B) sejam autuados antes dos documentos de habilitação.

5.4.5 COMPOSIÇÃO DO PAG DESMEMBRADO UGE

5.4.5.1 Antes de encaminhar à UGE, a OC deverá incluir no PAG DESMEMBRADO UGE os seguintes documentos:

a) capa contendo o NUP DESMEMBRADO no canto superior direito, e o NUP PRINCIPAL mencionado ao lado do nome da empresa e demais informações do título do processo;

b) Termo de Abertura de Volume;

c) Documento do SIGADAER do PAG DESMEMBRADO elaborada pela OC;

d) documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e técnica constantes de cada edital de credenciamento;

e) Ficha de Ratificação de Despesas por Inexigibilidade totalmente assinada; e

f) documento com encaminhamento da OC para a UGE solicitando emissão do Termo de Adesão.

5.4.5.2 Antes do início da Execução Financeira e Orçamentária, a UGE deverá autuar em seu próprio PAG DESMEMBRADO os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão de Prestação de Serviços original, devidamente assinado;

b) publicações em Diário Oficial da Inexigibilidade e do Extrato do Termo de Adesão;

c) Memorial informando como se originou o desmembramento (Anexo C); e

d) demais documentos previstos na Lista de Verificação de desmembramento de PAG (Anexo B).

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 24

5.4.5.3 Os seguintes documentos de Execução Financeira e Orçamentária deverão ser autuados no PAG DESMEMBRADO UGE:

a) Notas fiscais e/ou Recibos originais (devidamente certificados pela Comissão Fiscalizadora ou Fiscal de Contrato) e demais documentos enviados pela OC (conforme item 2.6.2);

b) documentos de liquidação e pagamento previstos no módulo 6 da MCA 172-3;

c) novos empenhos, reforços ou anulações;

d) documentos de fiscalização do contrato; e

e) Termo de Encerramento de Volume sempre que o mesmo chegar a 200 (duzentas) folhas e um novo termo de abertura no Volume seguinte.

5.4.6 COMPOSIÇÃO DO PAG DESMEMBRADO OC

5.4.6.1 Nas primeiras páginas do PAG deverão constar as cópias dos documentos mencionados no item 5.4.5.1.

5.4.6.2 Os seguintes documentos serão encaminhados à UGE, com suas respectivas cópias autuadas no PAG DESMEMBRADO OC:

a) Relatório de Auditoria (Anexo D);

b) documento com encaminhamento de documentação para a UGE;

c) Nota Fiscal e/ou Recibo do Credenciado assinada pela Comissão Fiscalizadora ou Fiscal de Contrato;

d) Nota de Empenho (SIAFI);

e) CONRAZAO (SIAFI);

f) Alocação de Recursos (SILOMS);

g) Boletim Interno Ostensivo da Comissão de Recebimento/Auditoria das Contas Hospitalares das Empresas Credenciadas;

h) Boletim Interno Ostensivo da Comissão de Fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato;

i) Termo de Recebimento de Serviços de Assistência Complementar de Saúde;

j) Lote de pagamento gerado no SISAUC, e

k) Ofício (externo ao COMAER), autorizando paciente a fazer procedimento, assinado pelo Comandante da OC (casos excepcionais conforme item 6.2.1.1 da NSCA 160-7).

5.4.6.3 Os seguintes documentos serão autuados apenas no PAG DESMEMBRADO OC:

a) Guia (s) de Apresentação de Beneficiário (s) (GAB) original e certificada pelo beneficiário ou seu responsável;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 25

b) documentos encaminhados pelo Credenciado para comprovação da prestação do serviço em saúde (faturas, planilhas, relatórios de profissionais de saúde, etc); e

c) e-mail de solicitação de Nota Fiscal.

5.4.7 FLUXO E ARQUIVAMENTO DE PAG

5.4.7.1 Ao receber a documentação constante do item 5.4.5.1 para um novo credenciamento, a UGE deverá:

a) publicar a Inexigibilidade;

b) numerar o Termo de Adesão (Ex: 0XX/OC-UGE/201X);

c) incluir o PAG DESMEMBRADO UGE e o Credenciamento no Sistema Integrado de Logística de Material e Serviços (SILOMS) conforme orientações constantes no item 5.4.8;

d) elaborar o Termo de Adesão e enviar para assinatura das partes; e

e) publicar o Extrato do Termo de Adesão.

5.4.7.2 A Organização Credenciante deverá encaminhar as Notas Fiscais/recibos originais e demais documentos de pagamento e fiscalização ao Controle Interno da própria OC para conferência antes de encaminhar à UGE para execução financeira, conforme item 14.1.16 da MCA 172-4.

5.4.7.2.1 Após conferência do ACI, a OC encaminhará os documentos à UGE para Execução Financeira por meio de um Ofício SIGADAER, contendo as informações básicas do Credenciamento (empresa, CNPJ, n° do Termo de Adesão e NUP desmembrado).

5.4.7.3 Orientações para o arquivo

5.4.7.3.1 As Organizações Credenciantes e as Unidades Gestoras Executoras deverão arquivar os respectivos PAG de forma organizada, preferencialmente em caixas-box, com a identificação constante no Anexo E, atentando sempre para as seguintes considerações:

a) a classificação é a ordenação dos documentos de um arquivo, de acordo com um plano ou código de classificação. A classificação se realiza pela análise e identificação do conteúdo dos documentos, com a seleção da categoria de assuntos sob a qual serão classificados, arquivados e acessados;

b) para identificação e definição de prazos de guarda, que irão determinar a destinação dos documentos, deve ser utilizada a Tabela de Temporalidade Documental, do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos às atividades-fim do Ministério da Defesa;

c) a avaliação constitui-se em atividade essencial do ciclo de vida documental arquivístico, na medida em que define quais documentos serão preservados para fins administrativos ou de pesquisa e em que momento poderá ser

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 26

eliminado ou destinado aos arquivos intermediário e permanente, segundo o valor e o potencial de uso que apresentam para a administração que os gerou; e

d) a SPADAER (Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Aeronáutica) é um Grupo Multidisciplinar que tem a responsabilidade de: orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada em seu setor, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e/ou a eliminação. É recomendável que as Organizações Credenciantes tenham pelo menos 01 (um) militar que pertença à SPADAER para orientar quanto à organização e classificação do arquivo.

5.4.8 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO VIA SILOMS

5.4.8.1 O Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviço (SILOMS) é a ferramenta utilizada para tornar o gerenciamento dos credenciamentos um processo mais célere e transparente, no sentido de que todas as ações executadas poderão ser consultadas via sistema em tempo real tanto pela OC quanto pela UGE.

5.4.8.1.1 As orientações constantes deste item 5.4.8 deverão ser observadas no que couber por cada Organização, a depender da fase de implantação do SILOMS em que se encontrar.

5.4.8.2 Para que este Gerenciamento aconteça, as informações devem ser inseridas e atualizadas pela Organização responsável conforme as seguintes instruções:

5.4.8.2.1 Inclusão de PAG:

a) apenas o PAG PRINCIPAL e o PAG DESMEMBRADO UGE deverão ser incluídos no sistema. Eles serão lançados pela UGE;

b) acessar a Página do Portal de Serviços de TI (www.sti.intraer);

c) selecionar o Sistema de Logística e, na próxima página, o módulo de Aquisição e Contratos;

d) entrar com o Login Único da Aeronáutica e, caso tenha algum problema, consultar o Controle Interno da sua Unidade;

e) selecionar o menu “Licitação” na aba principal e, depois, o “Gerenciamento de PAG e Processo Licitatório”;

f) selecionar a opção “Novo PAG” e inserir as informações solicitadas; e

g) assim que todos os dados tenham sido preenchidos, clicar no botão circular verde no canto superior direito da tela (com um check). O PAG estará salvo.

5.4.8.2.2 Inclusão de Termo de Adesão:

a) os Termos de Adesão serão incluídos no SILOMS pela UGE;

b) selecionar o menu “Licitação” na aba principal e, depois, o “Gerenciamento de PAG e Processo Licitatório”;

c) abrir o PAG para o qual será gerado o Termo de Adesão. Então, na aba “Resultado”, clicar no botão “Gerar Contrato”;

d) será aberta a tela “Gerar Contrato a Partir do PAG”. Preencher os dados do Termo de Adesão a ser gerado e clicar no botão “Gerar Contrato”;

e) será aberta a tela “Contrato”. Nas abas dessa tela, será possível adicionar dados referentes a Cronograma Financeiro, CPR(Subsistema de Contas a Pagar e a Receber, NL(Nota de Lançamento), Aditivos, Comissões, Garantias, Empenhos, Faturas, Relatórios, Projetos, Fiscal; e

f) assim que todos os dados tenham sido preenchidos, clicar no botão circular verde no canto superior direito da tela (com um check). O Termo Adesão estará salvo.

5.4.8.2.3 Solicitação de empenho:

a) a solicitação de empenho será executada pela OC;

b) selecionar o menu “Empenho” e, depois, “Solicitação de Empenho”;

c) selecionar "Nova Solicitação - Contratos";

d) preencher no campo “Contrato” o número do Termo de Adesão e selecioná-lo;

e) informar os dados solicitados na tela e clicar em “Solicitação de Empenho”;

f) posteriormente à solicitação, que ficará em status "Aguardando assinatura", o Agente Administrativo, o Agente de Controle Interno e o Ordenador de Despesas da Organização Credenciante deverão aprovar a solicitação de empenho através de assinatura cadastrada no SILOMS, alterando, desta forma, o status da Solicitação de Empenho para "assinada". Fica, assim, pronta para emissão de Nota de Empenho pela Unidade Executora, a qual poderá ser acompanhada pelo SILOMS até a sua efetiva realização; e

g) este procedimento visa eliminar solicitações de empenho via protocolo SIGADAER, de modo a proporcionar maior controle, celeridade e transparência entre as unidades.

5.4.8.2.4 Inclusão de Comissões de Fiscalização:

a) o cadastro das Comissões é atribuição do Agente de Controle Interno da OC;

b) selecionar a aba ACI – Gerenciamento das Comissões;

c) selecionar “Inserir Comissão”;

d) escolher o tipo de Comissão;

e) preencher os dados da Comissão e clicar no botão circular verde no canto superior direito da tela (com um check) para salvar;

f) selecionar “Inserir Integrante”; e

g) clicar na seta azul para procurar o nome do militar que será incluído na comissão, colocar sua função e demais dados. Para que o militar seja encontrado nesta fase o cadastrador do SILOMS da OC deverá alocar um setor a ele.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 28

5.4.8.2.5 Inclusão de Notas Fiscais/Recibos:

a) a inserção das Notas fiscais e/ou recibos deverá ser realizada pela OC;

b) selecionar a aba Liquidação – Gerenciamento de Recebimento;

c) selecionar “Novo Recebimento”;

d) incluir os dados da Nota Fiscal e/ou recibo;

e) anexar a Nota Fiscal e/ou recibo escaneados frente e verso e selecionar o botão “Salvar Nota Fiscal”;

f) na aba “Recebido por”, selecionar os membros da Comissão de Recebimento que assinarão eletronicamente o Termo de Recebimento. Devem ser no mínimo 3 membros. Para isso, clicar na seta azul ao lado da palavra Comissão, escolher a comissão e os seus membros. Clicar em salvar alterações;

g) clicar na aba “Selecionar empenhos” e escolher o(s) empenho (s) que serão utilizados para liquidar e pagar a nota fiscal e/ou recibo;

h) clicar em “Mostrar Requisições”;

i) selecionar a requisição e o valor que será utilizado daquele empenho no campo “Valor a Faturar”;

j) abaixo, no campo “Valor Selecionado” colocar novamente o valor que será utilizado do empenho e clicar em calcular. Utilizar tantos empenhos quantos necessários para completar o valor total da Nota Fiscal e/ou Recibo;

k) na aba “Termo de Recebimento” acrescentar, se necessário, alguma observação adicional e salvar o termo;

l) na aba “Avaliação” selecionar os itens de avaliação do fornecedor e salvar avaliação;

m) na aba “Documentos” escanear, clicar em “Inserir Documentos” e anexar todos os documentos necessários constantes do item 2.6.2 desta norma;

n) clicar em “Encerrar Preparação”;

o) após o procedimento acima, cada membro da Comissão de Recebimento, o Agente de Controle Interno e o Ordenador de Despesas da OC deverão entrar no SILOMS com sua senha e liberar o envio da Nota Fiscal e/ou Recibo. Para isso, deverão ir à aba “Documentos” – Documentos para Assinatura”;

p) selecionar as Notas Fiscais e/ou recibos que querem assinar eletronicamente, digitar no campo “Senha” a senha do Portal do Militar” e clicar em “Assinatura Cadastral”; e

q) após a assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas, a Nota Fiscal e/ou recibo serão enviados automaticamente para a UG Executora iniciar o processo de liquidação e pagamento.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 29

5.4.8.2.6 Emissão de Relatórios de Situação Contratual:

a) a inclusão do Relatório de Situação Contratual será feita pela OC;

b) caberá ao ACI da OC a inclusão e atualização dos dados das Comissões de Fiscalização no sistema SILOMS. Somente com a inserção dessas informações, o Relatório de Situação Contratual (RSC) poderá ser editado e assinado por um dos membros da Comissão Fiscalizadora;

c) o RSC do mês encerrado será gerado automaticamente no dia 1º do mês subsequente, ficando disponível para edição e assinatura por um dos membros da Comissão Fiscalizadora;

d) após a finalização do RSC, este será tramitado eletronicamente no próprio Sistema para conferência/assinatura pelo ACI e, posterior, aprovação pelo Ordenador de Despesas (OD);

e) portanto, não será mais necessária a impressão do RSC; e

f) após aprovação e assinatura pelo OD da OC, o RSC estará disponível no Sistema para a UGE, por meio da funcionalidade "Controle de Impressão", para a devida autuação ao Processo Administrativo de Gestão (PAG) correlacionado.

5.4.8.3 O manual de utilização do SILOMS, módulo Aquisição e Contratos, com detalhamento das rotinas, encontra-se no próprio sistema, no menu “Ajuda” > “Manuais”.

5.5 GESTÃO DE RISCO

5.5.1 FINALIDADE

A Gestão de Riscos na Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica tem por finalidade precípua implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com a missão e objetivos organizacionais da Diretoria de Saúde da Aeronáutica e do Comando-Geral do Pessoal. As Organizações de Saúde Credenciantes da Aeronáutica devem utilizar como diretriz a DCA 16-2/2017, ferramenta elaborada para orientar, todas as suas organizações subordinadas ao COMAER, com relação à temática Gestão de Riscos.

5.5.2 GERENCIAMENTO DE RISCOS

É um processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. Dentro deste propósito, os Diretores e Comandantes de OC devem seguir as orientações contidas na DCA 16-2/2017, notadamente, no que diz respeito às diretrizes contidas no item 2 da referida norma: princípios do gerenciamento de riscos, fontes, escopo do processo, planejamento, identificação, análise, avaliação, planejamento das respostas, monitoramento e controle dos riscos da Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

6 USO DA REDE COMPLEMENTAR DO SISAU

6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1.1 A assistência médico-hospitalar no SISAU será realizada na OSA que dispuser dos recursos técnicos (equipamentos, instalações e pessoal) adequados para o atendimento ao beneficiário.

6.1.2 Nos casos em que nenhuma OSA disponha de condições técnicas (equipamento ou material) ou de pessoal necessárias à prestação da assistência, observado o fluxo de referência no SISAU para OSA com maior capacidade de absorver o atendimento, o beneficiário do SISAU poderá ser encaminhado para realização de consultas, exames, tratamentos e internações na rede complementar, obedecendo a seguinte ordem de prioridade, para:

a) Organização de Saúde de Força Singular ou no HFA;

b) rede credenciada pelas OC;

c) organização de saúde do meio civil, não credenciada, por ressarcimento das despesas ao beneficiário contribuinte do FUNSA, conforme disciplinado no item 6.6 desta Norma; e

d) por Organizações de Saúde pertencentes ao Sistema Único de Saúde.

6.1.3 Em localidades que exista possibilidade de encaminhamento para prestador de serviço em saúde credenciado por mais de uma Força Singular, a prioridade do encaminhamento deverá ser dada àquele que apresente melhor custo/benefício para o atendimento.

6.1.4 O encaminhamento para prestadores de serviços de saúde da rede credenciada pelas OC, atendimento médico-hospitalar em Organização de Saúde de Força Singular (Exército e Marinha) e no HFA, será feito por OSA, OM ou fração de OM, com autorização prévia da OC responsável, através de documento hábil de apresentação do beneficiário (GAB, GEAM ou, nos casos previstos no item 6.2.1.1 desta Norma, Ofício de apresentação), excetuando-se os casos de urgência justificadas. Para os atendimentos em Organizações de Saúde de Força Singular (Exército e Marinha) e no HFA, as indenizações serão realizadas com base no Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA) vigente.

6.1.4.1 Excetuando-se os casos de urgência/emergência justificada, o uso da rede credenciada sem autorização formal e prévia da OC responsável será caracterizado como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

6.1.5 Em casos de alto grau de especialização ou alto custo, observado o fluxo de encaminhamento dentro da rede própria do SISAU, o paciente poderá ser atendido em um serviço credenciado local nas situações em que não é possível tecnicamente o translado do paciente para OSA de outra localidade ou em que a avaliação da relação custo/benefício desta transferência não seja favorável.

6.1.5.1 A SARAM será responsável por analisar cada caso e orientará o fluxo de encaminhamento, considerando a relação custo/benefício.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 31

6.1.5.2 Na análise e avaliação do fluxo de encaminhamento do beneficiário, com vistas à ratificação da pertinência de um procedimento de alto grau de especialização ou alto custo, a SARAM poderá consultar câmara técnica do COMAER nas diversas especialidades, a ser requisitada pela DIRSA.

6.1.6 É de responsabilidade de cada OC gerenciar as internações na rede complementar do SISAU, por meio de auditoria prospectiva e concorrente. Logo que as condições clínicas do paciente permitirem e houver OSA ou Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA apta a receber o caso, a OC deverá providenciar sua transferência.

6.1.6.1 No caso de recusa do beneficiário e/ou seu responsável de transferi-lo para uma OSA ou Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA, a OC deverá dar ciência ao beneficiário ou seu representante, formalmente documentada, de que, a partir daquela data, o COMAER não mais se responsabilizará pelas despesas com o tratamento, o qual será caracterizado como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente.

6.1.6.2 Nos casos do item 6.1.6.1, o beneficiário/responsável pelo paciente deverá assinar um Termo de Ciência, elaborado pela OC conforme modelo do Anexo F (Termo de Ciência – Direito de Livre Escolha), após receber as devidas orientações de que está optando pelo seu direito de livre escolha. Caso o beneficiário e/ou seu representante legal se recuse a assinar o Termo de Ciência a que se refere este item, duas testemunhas deverão assinar o documento, confirmando o fato de que todas as informações a respeito do direito de livre escolha e da suspensão da responsabilidade do COMAER pelas despesas do tratamento foram prestadas ao beneficiário e/ou a seu representante legal.

6.1.6.3 Caso haja a recusa mencionada no item 6.1.6.1, além de providenciar a assinatura do Termo de Ciência – Direito de Livre Escolha (Anexo F) pelo beneficiário/responsável pelo paciente, a OC também deverá comunicar imediata e formalmente ao prestador de serviço que se encontra desincumbida da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem a partir da data que a remoção do paciente deixou de ser realizada única e exclusivamente em razão da vontade expressa pelo mesmo ou seu responsável.

6.2 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU

6.2.1 A autorização prévia para beneficiários do FUNSA será formalizada pela emissão de Guia de Apresentação de Beneficiário (GAB) por meio do sistema informatizado da saúde complementar em vigor no SISAU.

6.2.1.1 Nos casos excepcionais em que for necessário o encaminhamento para a rede credenciada de pacientes não cadastrados no Sistema para a Saúde Complementar – SISauC (beneficiários da assistência do SISAU ainda não cadastrado, ou assistência por ordem judicial, ou, ainda, após licenciamento por término de tempo de serviço amparado por Junta de Saúde), a autorização prévia será formalizada por meio de ofício assinado pelo Chefe, Diretor ou Comandante da OC. Deverá constar neste Ofício:

a) a identificação do beneficiário a receber a assistência à saúde;

b) a identificação do prestador credenciado a realizar o serviço;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 32

c) a especificação do(s) procedimento(s) a ser(em) realizado(s); e

d) a informação de que o Ofício será utilizado em substituição à GAB e que o mesmo, em sua versão original, deverá retornar à OC, anexo à fatura do serviço prestado, por ocasião da apresentação da conta.

6.2.1.2 Em casos de comprovada urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de emissão de solicitação e/ou emissão de autorização prévia, o atendimento poderá ser realizado pelo prestador de serviço sem guia/documento próprio de encaminhamento. Nestes casos, a auditoria da OC deverá, após ciência do fato e adequada comprovação do caráter de urgência e/ou emergência, emitir a autorização formal para o procedimento e iniciar o acompanhamento de todo o processo de assistência à saúde.

6.2.1.3 Nos casos do item 6.2.1.2, antes da autorização de qualquer procedimento, o auditor prospectivo da OC deverá verificar se foram cumpridas as regras relacionadas à autorização retroativa de procedimentos de urgência/emergência, previstas em legislação própria, as quais estabelecem que cabe ao beneficiário do FUNSA e/ou seu responsável comunicar o atendimento de urgência/emergência à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, preferencialmente OSA, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2 A GAB será assinada pelo Chefe, Diretor ou Comandante da OC emitente ou por Oficial a quem seja delegada competência.

6.2.3 Para certificação do procedimento autorizado pela GAB, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, assinar no campo correspondente da Guia, por ocasião do ato de execução do procedimento.

6.2.3.1 Nos casos previstos no subitem 6.2.1.1, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, escrever e assinar no verso do ofício de encaminhamento, por ocasião do ato de execução do serviço que o(s) procedimento(s) nele discriminado(s) foi(ram) realizado(s), datando ao lado da assinatura, da seguinte forma:

"Certifico que o(s) serviço(s) constante(s) deste Ofício foi(ram) prestado(s)."
(Data e assinatura do responsável, com o nome, posto e/ou graduação em letra de imprensa.)

6.2.4 Os procedimentos previstos neste item 6.2 e seus subitens deverão ser observados quando for necessário o encaminhamento de beneficiários do FUNSA à rede própria de assistência à saúde de outra Força Singular.

6.3 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU

6.3.1 O encaminhamento de pacientes beneficiários exclusivos da AMH para a assistência de saúde em entidades credenciadas/contratadas pela OC será feito por meio de GEAM (Guia de Encaminhamento para Assistência Médico-Hospitalar – Anexo G), na qual constará a observação de que o responsável deverá pagar integralmente (100% - cem por cento) as despesas, diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento, de forma a não causar dúvidas quando da apresentação das contas ao responsável.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 33

6.3.2 A GEAM será assinada pelo Diretor da OSA ou Comandante da OM do COMAER emitente ou por Oficial a quem seja delegada competência.

6.4 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE OUTRA FORÇA SINGULAR PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU

6.4.1 O uso da rede credenciada do SISAU por beneficiário de outra Força Singular estará condicionada a regramento específico do Ministério da Defesa (MD). Para tais situações, os editais e termos de credenciamento estabelecidos pelas OC deverão prever esta possibilidade de atendimento.

6.4.2 Nos casos do item 6.4.1, deverá ser solicitado Ofício de encaminhamento à Força de vinculação do beneficiário a ser atendido pela rede complementar do SISAU, formalizando a solicitação de atendimento.

6.4.3 O encaminhamento para a rede credenciada do SISAU, previsto nos itens acima, será feito também via Ofício, pela OC, com as informações discriminadas no item 6.2.1.1 e após análise técnica e administrativa (auditoria prospectiva) de sua pertinência.

6.4.4 Cada OC deverá disponibilizar para conhecimento e consulta das Organizações Militares das demais Forças Singulares, os serviços credenciados de sua rede complementar e respectivas tabelas de preços contratadas.

6.4.5 As legislações pertinentes à assistência médico-hospitalar das demais Forças Singulares deverão ser de conhecimento da OC, para que não deixem de ser adequadamente observadas por ocasião da necessidade de encaminhamento de um de seus beneficiários para a rede complementar do SISAU.

6.4.6 Após o término do evento, a auditoria retrospectiva da OC realizará a análise de documentos e relatórios encaminhados pelo prestador junto à fatura. Cópia do processo auditado deverá ser encaminhado à Organização Militar da outra Força que emitiu o Ofício de encaminhamento do beneficiário à OC, acompanhado de um relatório de auditoria (comprovante de despesas médicas) produzido pela OC, para a necessária compensação financeira entre as Forças.

6.4.7 Para a auditoria retrospectiva da conta referente a beneficiário de outras Forças Singulares atendido pela rede complementar do SISAU, serão adotadas as tabelas previstas no Termo de Adesão estabelecido entre a OC e o prestador de serviço.

6.4.8 Nos casos encaminhados conforme item 6.4.3, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, escrever e assinar no verso do ofício de encaminhamento, por ocasião do ato de execução do serviço que o(s) procedimento(s) nele discriminado(s) foi(ram) realizado(s), datando ao lado da assinatura, da seguinte forma:

> **"Certifico que o(s) serviço(s) constante(s) deste Ofício foi(ram) prestado(s)."**
> **(Data e assinatura do responsável, com o nome, posto e/ou graduação em letra de imprensa.)**

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 34

6.5 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DE OUTRA FORÇA SINGULAR

6.5.1 Para os casos de encaminhamento de beneficiários do FUNSA para a rede complementar de outra Força Singular, deverá ser emitido Ofício de encaminhamento da OC, com a adequada identificação do beneficiário (nome e SARAM), solicitação do(s) procedimento(s) e informação de que o Ofício deverá retornar à OC, anexo ao relatório de auditoria de contas (comprovante de despesas médicas) produzido pela Organização Militar responsável pelo credenciamento, por ocasião da necessária compensação financeira entre as Forças.

6.5.2 Cada OC deverá solicitar às Organizações Militares das demais Forças Singulares, para seu conhecimento e consulta, a relação dos serviços da rede credenciada na localidade e respectivas tabelas de preços contratadas.

6.5.3 O encaminhamento de beneficiário do SISAU para atendimento na rede credenciada de outra Força Singular não exime a OC do acompanhamento do caso, especialmente nos casos de internação, com o objetivo de melhor gerenciamento de cada caso.

6.5.4 A OC será a responsável pelo pagamento das despesas à Organização Militar credenciante, referentes ao encaminhamento de beneficiário do SISAU para atendimento na rede credenciada de outra Força Singular.

6.5.4.1 Beneficiários exclusivos da AMH não deverão ser encaminhados para a rede credenciada de outra Força Singular.

6.5.5 As auditorias retrospectivas das despesas mencionadas no item acima deverão observar os valores previstos no Termo de Adesão estabelecido entre a Organização Militar credenciante e o prestador de serviço.

6.6 RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA À SAÚDE

6.6.1 O ressarcimento de despesas com a assistência à saúde ocorrerá em situações excepcionais, nos casos em que a OSA atendente não disponha de condições para a realização do procedimento em saúde necessário e em que não exista OSA, Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA ou prestador de serviço credenciado na localidade. Nestes casos, a OC poderá autorizar o pagamento aos beneficiários do FUNSA na modalidade ressarcimento.

6.6.2 Quando o procedimento for para fins de Junta de Saúde de interesse da administração, nas situações em que a OSA atendente não disponha de condições para a realização do procedimento em saúde necessário e em que não exista OSA, Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA na localidade, a OC deverá planejar oportunamente o encaminhamento do militar para sua OSA de referência que disponha do procedimento, aproveitando meios aéreos e a melhor relação custo-benefício.

6.6.3 Não é previsto o ressarcimento das despesas para os beneficiários exclusivos da AMH, em virtude de que, nesses casos, os responsáveis pelos pacientes devem realizar o pagamento integral (100% - cem por cento) das despesas relativas à assistência de saúde.

6.6.4 As solicitações de ressarcimento de despesas com a assistência à saúde devem ser precedidas por solicitação de autorização prévia à OC, que será formalizada pela emissão de Autorização de Ressarcimento (ARE) por meio do Sistema Informatizado da Saúde Complementar (SISauC).

6.6.4.1 Nos casos de comprovada urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de solicitação e/ou emissão de autorização prévia para o ressarcimento, o atendimento poderá ser realizado sem a guia própria de autorização. Nestes casos, à solicitação de ressarcimento deverão ser anexados:

a) parecer do profissional de saúde que realizou o procedimento, com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da urgência/emergência para análise da OC; e

b) descrição detalhada do caso pelo beneficiário ou seu responsável.

6.6.4.2 Nos casos excepcionais em que a urgência/emergência comprovada resultar em justificada internação hospitalar de beneficiário do FUNSA em entidade de saúde não credenciada, a OC responsável pela localidade deverá entrar em contato com a organização de saúde onde o paciente foi internado, avaliar a possibilidade de transferência para rede própria, ajustar os valores a serem cobrados pelos serviços de saúde de acordo com o Edital de Credenciamento de Saúde vigente, assumir a responsabilidade pelo pagamento e cobrar do beneficiário a indenização de 20% da despesa efetuada.

6.6.4.3 Nos casos do item 6.6.4.1 e 6.6.4.2, antes, respectivamente, da autorização do ressarcimento e da negociação das despesas, o auditor prospectivo da OC deverá verificar se foram cumpridas as regras relacionadas à autorização retroativa de procedimentos de urgência/emergência, previstas em legislação própria, as quais estabelecem que cabe ao beneficiário do FUNSA e/ou seu responsável comunicar o atendimento de urgência/emergência à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, preferencialmente OSA, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do horário de atendimento da urgência/emergência.

6.6.4.4 Excetuando-se os casos de urgência/emergência comprovada, as solicitações de ressarcimento sem emissão prévia de Autorização de Ressarcimento (ARE) pela OC responsável serão caracterizadas como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

6.6.5 A OC deverá criar canais de atendimento não presencial ao beneficiário, especialmente para aqueles que residem em localidade diferente da OC.

6.6.6 Uma vez executado o objeto de autorização da ARE, a solicitação de ressarcimento será feita por meio de requerimento externo do beneficiário titular, conforme modelo do Anexo H – Modelo de Requerimento de Ressarcimento, remetido ou entregue pessoalmente à OC responsável, dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal (no caso de atendimento por entidades jurídicas) ou do recibo (no caso de atendimento por pessoa física ou profissionais autônomos) discriminativos da despesa.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 36

6.6.6.1 O requerimento externo de solicitação de ressarcimento somente poderá dar entrada na OC, para as providências cabíveis, após a execução do objeto de autorização da ARE.

6.6.7 Os seguintes documentos devem estar, obrigatoriamente, anexos ao requerimento do militar/pensionista:

a) autorização prévia da OC responsável pelo ressarcimento (ARE – Autorização para Ressarcimento), exceto nos casos previstos no item 6.6.4.1 deste documento (quando deverá ser anexado parecer do profissional de saúde que realizou o procedimento, com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da urgência/emergência para análise daquela OC, além de descrição detalhada do caso pelo beneficiário ou seu responsável);

b) recibo original do pagamento de despesas e discriminação das mesmas, em se tratando de pessoas físicas ou profissionais autônomos;

c) nota fiscal discriminativa do pagamento de despesas, no caso de atendimento por entidades jurídicas;

d) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas e outras gastos associados, se houver; e

e) notas fiscais emitidas por entidades jurídicas referentes a fornecimentos de materiais, próteses e outros.

6.6.7.1 Nos recibos de honorários médicos ou de outros profissionais de saúde, deverá constar o nome, endereço, número do Conselho Regional de Medicina ou do respectivo Conselho e o número do CPF do prestador do serviço.

6.6.8 Todos os demonstrativos de despesa, recibos, notas fiscais e outros documentos fiscais constantes do processo encaminhado à OC responsável deverão estar certificados em seu verso, da seguinte forma:

> **"Certifico que os serviços constantes desta fatura/recibo/nota fiscal foram prestados."**
> **(Data e assinatura do responsável, com o nome, posto e/ou graduação em letra de imprensa.)**

6.6.8.1 A não certificação dos documentos fiscais pelos responsáveis pelos beneficiários impossibilitará o ressarcimento das despesas pela OC.

6.6.9 O valor máximo para ressarcimento do procedimento autorizado será de até 80% do valor previsto na Tabela de Ressarcimento da SARAM (TRS) ou até 80% do valor da nota fiscal apresentada, caso este seja menor do que o constante na TRS.

6.6.9.1 A TRS será elaborada e revisada anualmente pela SARAM, aprovada pelo Diretor de Saúde e publicada em Boletim do Comando da Aeronáutica. Terá como base os preços médios do mercado regional e nacional da saúde e a disponibilidade orçamentária do SISAU.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 37

6.6.9.2 Nas solicitações de ressarcimento de despesas médico-hospitalares relacionadas a procedimentos não contemplados na TRS, a OC poderá proceder conforme as situações descritas a seguir:

a) o procedimento existe na tabela utilizada no Edital de credenciamento da OC, mas esta não conseguiu credenciar nenhum prestador: fazer o cálculo de quanto custaria o procedimento utilizando a tabela adotada no Edital, como se o procedimento fosse realizado em um credenciado, e pagar até 80% do valor obtido;

b) o procedimento é novo e não está contemplado na tabela utilizada no Edital de credenciamento da OC, mas existe codificado numa versão mais atualizada da Tabela CBHPM: fazer o cálculo de acordo com o porte estabelecido na versão atualizada, utilizando para pagamento os valores dos portes previstos na tabela do Edital, e pagar até 80% do valor obtido; e

c) o procedimento é novo e não está contemplado nem na versão mais atual da tabela CBHPM: fazer pesquisa do valor do procedimento no mercado local, devendo ser realizados, preferencialmente, um mínimo de três orçamentos de prestadores diferentes, devendo ser pago, nesses casos, até 80% do orçamento de menor valor. Os orçamentos devem ser obtidos pela OC por escrito e assinados em papel timbrado da empresa prestadora, para comprovar a economicidade e evitar configuração de direcionamento. A Autorização para Ressarcimento (ARE) será dada ao beneficiário do FUNSA com a informação do valor a ser ressarcido e, caso este opte por um prestador mais caro, arcará com a diferença por sua livre escolha; caso encontre o procedimento com valor menor do que o pesquisado, receberá 80% sobre o valor da Nota Fiscal.

6.6.10 Quando o procedimento a ser ressarcido for para militar cuja assistência à saúde é custeada somente pelo Fator de Custos de Atendimento Médico-Hospitalar, caberá o ressarcimento de 100% do valor previsto na TRS. Nestes casos, se o procedimento a ser ressarcido não estiver na TRS, a OC fará pesquisa do valor do procedimento no mercado local (conforme alínea “c” do item 6.6.9.2) e poderá encaminhar o beneficiário para o local onde se encontra o menor valor orçado. Os orçamentos devem ser obtidos por escrito e assinados em papel timbrado da empresa prestadora, para comprovar a economicidade e evitar configuração de direcionamento.

6.6.11 As solicitações de ressarcimento oriundas de requerimento externo do militar ou pensionista, conforme previsto no item 6.6.6 desta Norma, serão submetidas a análise técnica e administrativa da OC quanto a sua pertinência e à definição do valor final a ser ressarcido para o beneficiário titular. O valor final a ser ressarcido, fruto da auditoria da OC, será alvo de análise da SARAM, previamente à descentralização de recursos financeiros.

6.6.12 Caberá o ressarcimento de 100% do valor efetivamente cobrado pelo serviço, quando o procedimento a ser ressarcido estiver relacionado a um dos seguintes motivos:

a) ferimento em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou doença contraída nessas condições ou que nelas tenha sua causa eficiente;

b) acidente em serviço;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 38

c) doença adquirida em tempo de paz com relação de causa e efeito com o serviço; e

d) inspeções de saúde, quando de interesse do serviço.

6.6.12.1 Nos casos previstos no item 6.6.12, a OC deverá indicar o prestador de saúde a realizar o procedimento, com base em pesquisa do valor do procedimento no mercado local e melhor relação custo-benefício. Preferencialmente, um mínimo de três orçamentos de prestadores diferentes deverão ser obtidos pela OC por escrito e assinados em papel timbrado da empresa prestadora, para comprovar a economicidade e evitar configuração de direcionamento.

6.6.13 No caso de solicitação de ressarcimento em que o titular requerente venha a óbito no desenrolar do trâmite procedimental, o valor a ser ressarcido deverá ser colocado à disposição dos herdeiros, informando-se a existência do mesmo e ainda que a sua liberação dar-se-á mediante provimento jurisdicional, no qual conste a determinação da pessoa (nome completo e CPF) e o número da conta-corrente na qual a referida importância deverá ser creditada.

6.6.13.1 O item 6.6.13 aplica-se:

a) no caso em que assistência ocorreu após a emissão da ARE por meio do SISauC e o óbito sobreveio antes do titular apresentar o "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), devidamente instruído pelos documentos previstos no item 6.6.7; e

b) no caso em que o titular solicitou o ressarcimento via "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), anexando todos os documentos previstos no item 6.6.7, e veio a óbito antes que o processo administrativo de ressarcimento fosse concluído e lhe fosse deferido o ressarcimento pleiteado.

6.6.13.2 Na hipótese do item 6.6.13.1, alínea "a", o "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), será apresentado por um dos sucessores do falecido, observada a ordem de vocação hereditária, ou preferencialmente o inventariante, mediante prova de tal condição.

6.6.14 No caso do beneficiário titular necessitar de atendimento de urgência/emergência comprovada em prestador de serviços não credenciado, comunicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, seguindo as normas específicas do COMAER, e vier a óbito no decorrer desse atendimento/internação sem a oportunidade de formalizar o "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), um dos sucessores do falecido, observada a ordem de vocação hereditária, ou preferencialmente o inventariante, mediante prova de tal condição, poderá apresentar o Requerimento de Ressarcimento em nome do espólio do titular falecido.

6.6.14.1 Após a análise do Requerimento de Ressarcimento, caso se julgue procedente a existência de valor a ser ressarcido, o montante será colocado à disposição dos herdeiros e a OC responsável informará ao Requerente a existência do montante deferido e, ainda, que a sua liberação dar-se-á mediante provimento jurisdicional, no qual conste a determinação da pessoa (nome completo e CPF) e o número da conta-corrente na qual a referida importância deverá ser creditada.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 39

6.7 RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM SAÚDE PARA MILITAR EM MISSÃO NO EXTERIOR

6.7.1 O ressarcimento de despesas com a assistência à saúde ocorrerá somente para o militar que se encontre no exterior em missão permanente, transitória ou eventual, assim como para os dependentes beneficiários do FUNSA autorizados a acompanhá-los, nos casos em que:

a) for verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil;

b) não for possível o atendimento por Organizações de Saúde das Forças Armadas do país onde estiver sediado o militar, dentro de uma política de reciprocidade de tratamento ou através de convênio, acordo ou entendimento; e

c) não for possível o atendimento por outras Organizações de Saúde na sede da missão, mediante convênio, contrato, entendimento ou seguro de saúde, conforme as peculiaridades do respectivo país ou localidade.

6.7.2 Para o devido ressarcimento, a realização de procedimentos em saúde deverá ser precedida por solicitação de autorização prévia à SARAM por meio do envio do Formulário para Autorização de Despesas em Saúde no Exterior (Anexo I), encaminhado a endereço eletrônico oficial.

6.7.2.1 Nos casos de militar em missão eventual, a solicitação de autorização prévia deve ser encaminhada à Organização Credenciante (OC) no Brasil a que estiver vinculado, via endereço eletrônico oficial.

6.7.3 Uma vez autorizada a realização do(s) procedimento(s) solicitado(s) pela SARAM/OC, as despesas decorrentes deverão ser pagas diretamente pelo beneficiário titular ao prestador de serviço.

6.7.4 Em casos de comprovada urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de solicitação e/ou emissão de autorização prévia para o ressarcimento de despesas em saúde, o militar deverá, em prazo não superior a 48 horas úteis do calendário oficial brasileiro, comunicar o fato à DIRSA/SARAM, à Organização Credenciante de vinculação (nos casos de missão eventual) ou a uma das seguintes autoridades: Comandante, Diretor ou Chefe do militar, ou maior autoridade da respectiva Força com jurisdição na área, ou a autoridade militar para tal designada. Em todos os casos, a comunicação de urgência/emergência deverá sempre ser transmitida à DIRSA/SARAM/OC para as medidas cabíveis.

6.7.5 Excetuando-se os casos de urgência/emergência, as solicitações de ressarcimento sem autorização prévia de ressarcimento pela SARAM ou Organização Credenciante (nos casos de missão eventual) serão caracterizadas como livre escolha pelo beneficiário, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

6.7.6 Uma vez realizado o procedimento, o militar solicitará o ressarcimento à SARAM ou à Organização Credenciante responsável (no caso de missão eventual ao exterior) via endereço eletrônico oficial, dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do procedimento.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 40

6.7.7 As despesas em saúde serão ressarcidas em 80% (oitenta por cento) do seu valor, com base na conversão oficial pelo Banco Central do Brasil da moeda estrangeira para a moeda nacional americana (nos casos de missão permanente ou transitória) ou para a moeda nacional brasileira (nos casos de missão eventual), na data da emissão do documento fiscal.

6.7.8 Para análise do ressarcimento, os seguintes documentos devem ser, obrigatoriamente, encaminhados à SARAM/OC:

a) Autorização de Ressarcimento (ARE), exceto nos casos previstos no item 6.7.4 deste documento (quando deverá ser anexado parecer do profissional de saúde que realizou o procedimento, com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da urgência/emergência para análise, além de descrição detalhada do caso pelo militar e indicação da autoridade que foi comunicada em 48h do ocorrido);

b) cópia do recibo do pagamento de despesas e discriminação das mesmas, em se tratando de pessoas físicas ou profissionais autônomos;

c) cópia da nota fiscal discriminativa do pagamento de despesas, no caso de atendimento por entidades jurídicas;

d) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas e outras gastos associados, se houver;

e) cópia de notas fiscais emitidas por entidades jurídicas referentes a fornecimentos de materiais, próteses e outros, se for o caso;

f) documento que comprove que o militar está em missão (nos casos de missão eventual); e

g) folha de conversão de moeda do Banco Central do Brasil, da data de emissão dos comprovantes de despesas.

6.7.9 Após auditoria da despesa em saúde, a SARAM emitirá Relatório de Ressarcimento de Beneficiário (RRB), o qual, acompanhado dos documentos originais listados no item 6.7.8, deverão ser remetidos pelo beneficiário titular em missão permanente ou transitória à CABW para efetivo ressarcimento.

6.7.9.1 Nos casos de missão eventual, o ressarcimento será executado pela própria OC, em conjunto com o Grupamento de Apoio (GAP) de sua área de jurisdição.

6.7.10 Aplicar-se-á ao militar em missão no exterior o previsto nas Normas e Ordens Técnicas que disciplinam a assistência à saúde no SISAU.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 41

7 ORIENTAÇÕES PARA REGULAÇÃO DE DEMANDA

7.1 As orientações para regulação de demanda não são absolutamente restritivas. Sujeitam as solicitações de procedimentos em saúde a regras, com o objetivo de ordenar a relação entre as necessidades dos beneficiários do SISAU e a capacidade de oferta de serviços. Não têm, também, o condão de impedir, restringir ou retardar a realização de determinado procedimento, posto que a decisão de executar, ou não, em princípio, cabem exclusivamente ao beneficiário interessado e a seu médico assistente. Elas têm por objetivo a assunção, pelo COMAER, da responsabilidade pelo pagamento do procedimento, da parte que lhe cabe, ao prestador de serviço, em nome do beneficiário assistido, uma vez verificada a pertinência de sua execução e de seu custo, por meio de processos de auditoria.

7.2 A regulação de demanda será realizada pela Seção de Auditoria da OC responsável. Nos casos de alto grau de especialização ou alto custo, caso a OSA atendente não disponha dos recursos adequados e necessários para a realização do tratamento, a OC encaminhará a solicitação à SARAM, que analisará o caso e orientará o fluxo de encaminhamento do beneficiário, considerando a relação custo/benefício.

7.3 Para análise da pertinência da indicação de procedimentos de alto custo, a Auditoria Prospectiva da OC deverá utilizar, como guia, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, naquilo que não contraria as normas e regulamentos relacionados à assistência médico-hospitalar do SISAU.

7.4 Caberá à DIRSA/SARAM editar normas e protocolos específicos para a auditoria de procedimentos em saúde, pertinentes ao uso da rede complementar.

8 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO SISAU E DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADORAS

8.1 AVALIAÇÃO

8.1.1 Apoiada na utilização de série histórica de informação obtidas de dados válidos e confiáveis, a SARAM tem a incumbência de analisar variações geográficas e temporais do gasto com a saúde complementar. A análise visa identificar e corrigir situações de excessivas desigualdades inter-regionais, bem como outras tendências que demandem ações e estudos específicos e, ainda, subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas de saúde da DIRSA e do COMGEP.

8.1.2 A construção da matriz de indicadores para a saúde complementar deverá se pautar nos critérios de relevância para a compreensão do uso da rede de saúde complementar; na validade para orientar decisões de gestão (como, por exemplo, avaliar as necessidades de investimento nas OSA para que procedimentos que estejam sendo enviados para a rede complementar possam ser absorvidos pelo SISAU); e na disponibilidade de fontes regulares dos dados necessários para a sua construção nos sistemas informatizados disponibilizados pelo COMAER.

8.1.3 Os indicadores serão classificados, de acordo com seus motivos, em indicadores de cobertura e indicadores de alocação de recursos financeiros, sendo cada um deles caracterizado por sua denominação, conceituação, método de cálculo e categorias de análise (quando couber).

8.1.4 Caberá à DIRSA/SARAM editar normas e protocolos específicos relacionados a indicadores pertinentes ao uso da rede complementar.

8.2 INDICADORES DE COBERTURA

8.2.1 Visam quantificar e qualificar os tipos de procedimentos utilizados na rede de saúde complementar. Contribuem para avaliar a necessidade e o esforço de adequação da rede própria de saúde (disponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos) às necessidades dos beneficiários locais.

8.2.2 Exemplos:

DENOMINAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	CATEGORIAS
Número de consultas médicas por beneficiário	Número médio de consultas médicas autorizadas na rede complementar por beneficiário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número total de consultas médicas autorizadas na rede complementar, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município)
Número de consultas médicas por especialidade	Número médio de consultas médicas, por especialidade,	Número total de consultas médicas de determinada	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por

por beneficiário	autorizadas na rede complementar por beneficiário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	especialidade autorizadas na rede complementar, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	Município) - Especialidade médica.
Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica	Número médio de procedimentos diagnósticos, de patologia clínica ou de imagem por consulta médica, autorizados na rede complementar, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número total de procedimentos diagnósticos de patologia clínica ou de imagem, autorizados na rede complementar, sobre o número total de consultas médicas autorizadas na rede complementar, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Tipos de procedimentos diagnósticos: patologia clínica e imagem.
Número de internações por beneficiário	Número médio de internações autorizadas na rede complementar por beneficiário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número total de internações autorizadas na rede complementar, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município)
Proporção de internações por especialidade por beneficiário	Distribuição percentual das internações autorizadas na rede complementar, segundo especialidades, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número de internações hospitalares na especialidade, autorizadas na rede complementar, sobre o número total de internações autorizadas na rede complementar (x 100), no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Especialidade: clínica médica, cirurgia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria, psiquiatria hospital-dia, atenção domiciliar, atendimento a pacientes em cuidados prolongados, etc

8.3 INDICADORES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.3.1 Medem a dimensão dos gastos com a saúde complementar, sinalizando o montante médio de recursos disponibilizados. Contribuem com subsídios para os processos de planejamento e descentralização de recursos financeiros para as OC, assim como para os processos de planejamento de recursos humanos e materiais para a prestação de serviços de saúde na rede própria (OSA).

8.3.2 Exemplos:

DENOMINAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	CATEGORIAS
Gasto com saúde *per capita*	Gasto com saúde complementar por usuário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Valor do gasto com saúde complementar em determinado espaço geográfico, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município)

DENOMINAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	CATEGORIAS
Gasto médio por atendimento ambulatorial	Gasto médio com atendimento ambulatorial na rede complementar, por categorias de atendimento, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Valor da despesa realizada, sobre o número total de atendimentos autorizados na rede complementar, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Categoria de atendimento: básico, média complexidade e alta complexidade.
Valor médio pago por internação	Valor médio com internação na rede complementar, por especialidade, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Valor da despesa com internações na rede complementar, por especialidade, sobre o número total de internações na especialidade, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Especialidade: clínica médica, cirurgia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria, psiquiatria hospital-dia, atenção domiciliar, atendimento a pacientes em cuidados prolongados, etc

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 45

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Norma serão submetidos à apreciação do Comandante-Geral do Pessoal e do Diretor de Saúde da Aeronáutica.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 46

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 236, 11 dez. 1980. Seção 1, p. 24777.

_____. Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986. Estabelece Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para a Assistência Médico-Hospitalar dos Militares e seus Dependentes. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, 03 abr. 1986. p. 4758. Seção 1.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília : CONASS, 2007. 248 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro9.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2019.

_____. Rede Interagencial de Informação para a saúde. **Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações**. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il. Disponível em: < http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2019.

_____. Parecer nº 0003/2017/CNU/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017. Credenciamento de organizações civis de saúde para prestação de serviços complementares aos militares e dependentes. Disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00671000641201475 e da chave de acesso 309e9dd2.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria EMAER nº 70/7SC, de 4 de outubro de 2016. Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica = DCA 16-2. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n.188, 01 novembro 2017, p. 11987.

Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 A União, presentada no(a) [**Organização Credenciadora**], mediante a Comissão de Credenciamento, designada por ato publicado no Boletim Interno nº **XXX**, do (dia, mês, ano), publicada no (veículo e data da publicação), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de [**especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta**] aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016.

1.2 O procedimento de credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

a) Decreto 92.512, de 2 de abril de 1986, que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes;

b) Lei 8.666/93, art. 25, caput, e demais dispositivos aplicados;

c) Lei nº 9.784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

d) Decisão nº 656/1995 – Plenário TCU;

e) Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;

f) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

g) Instrução Normativa 05 do MARE, de 21 de junho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF;

h) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

i) Portaria nº 678/GC3, de 30 de abril de 2019 (RADA – RCA 12-1);

j) Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta; e

k) Parecer nº 003/2017/CNU/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017, aprovado pelo Despacho nº 102, de 22 de março de 2019, do Advogado Geral da União (NUP 00671.000641/2014-75).

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:
[**especificar os anexos – observar que o termo de adesão deve ser previsto como um anexo ao Edital de Credenciamento**]

1.4 A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **XXXX** ou ser recebida por mensagem eletrônica, sendo que para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo telefone: **(XX) XXXX-XXXX**.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o credenciamento, no [**definir área de abrangência**], de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de [**especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta**] aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

3.2 O presente Edital terá vigência indeterminada a partir de (**data de sua publicação**), sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

3.3 Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, de acordo com as necessidades listadas neste Edital, e que apresentarem Carta-Proposta que esteja de acordo com os valores especificados neste instrumento.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento os estabelecimentos de saúde e profissionais de saúde com sede no [**Estado/Município**] do XXX, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, apresentando todos os documentos exigidos.

4.2 É permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas deste processo.

4.3 Poderão participar profissionais médicos e estabelecimentos de saúde que disponibilizem tratamentos clínicos e cirúrgicos nas especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo Conselho Federal de Medicina, de acordo com a resolução CFM nº 1.763/2005 ou outra que a venha substituir, observada a Lei 12.842/2013, bem como profissionais de saúde não médicos com atividades regulamentadas nos respectivos conselhos de fiscalização das atividades profissionais.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 49

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

4.4 Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas de especialidades, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando, na fase de credenciamento, listagem com o nome de todos os associados.

4.5 Não poderão participar:

a) empresas ou associações reunidas em consórcio;

b) operadoras privadas de planos de saúde;

c) empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Comando da Aeronáutica ou com a Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contrata com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

f) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade nos procedimentos utilizados na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;

g) empresas que se encontrarem em processo de falência ou de dissolução;

h) pessoas físicas que se encontrarem em processo de insolvência civil;

i) quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

j) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão de Credenciamento, da Seção de Auditoria, dos que exerçam funções de Ordenador de Despesas, gestor do FUNSA, bem como do Comandante desta Organização Credenciadora (CREDENCIANTE); e

k) sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nas alíneas anteriores. Neste caso, a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

5 DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

5.1 Os interessados no credenciamento de serviços de saúde deverão apresentar, na fase de proposta, "Carta Proposta", devendo esta:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

c) constar dias e horários de atendimento;

d) conter a relação de serviços prestados;

e) conter a relação de equipamentos técnicos;

f) indicar o nome do Banco, número da agência e conta-corrente para crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser da própria CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica), anexando documentação comprobatória; e

g) ser datada e assinada pelo interessado, no caso de pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

5.2 A "Carta Proposta" terá validade de **XX** (**xxxxxxx**) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.

5.2.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Adesão, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3 Cada pessoa física ou jurídica interessada apresentar-se-á com representante devidamente munido de credenciais, o qual será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 Por credenciais entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva; e

b) caso seja administrador de pessoa jurídica, este deverá apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

5.3.2 A não apresentação ou incorreção dos documentos listados no item 5.3.1 não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela interessada.

5.3.3 A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência que lhe deu causa.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Comissão de Credenciamento consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como em relação à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, art. 13 a 17; e art. 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, respeitada a documentação complementar prevista no item 6.6 desta Seção.

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Os interessados cadastrados no SICAF deverão apresentar a documentação listada neste Capítulo, quando ausente do cadastro.

6.2 Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.3 Os interessados que não estiverem cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação.

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA: comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1 Para PESSOAS FÍSICAS, serão exigidos:

a) cópia da Carteira de Identidade; e

b) regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.4.2 Para PESSOAS JURÍDICAS, serão exigidos:

a) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

b) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

f) em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

- inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- ata de Fundação;
- Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;
- Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e
- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.5 REGULARIDADE FISCAL: comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Para PESSOAS FÍSICAS:

a) prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6.5.2 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

e) quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

6.5.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.6.1 Para PESSOAS FÍSICAS:

a) Curriculum Vitae datado e assinado;

b) prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

c) comprovação da Especialidade, mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;

d) alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado; e

e) alvará de autorização sanitária válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6.6.1.1 O credenciamento da pessoa física poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Alvará de autorização sanitária vencido	Alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias)	Alvará de autorização sanitária válido.
Requerimento superveniente à instituição da empresa	Alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Funcionamento decorrente de decreto judicial	Decreto judicial válido

6.6.1.2 As pessoas físicas serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas.

6.6.2 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

b) documentação do responsável técnico da pessoa jurídica:

- RG e CPF;
- Certificado de Especialidade;
- Registro no Conselho de Classe; e
- Curriculum Vitae datado e assinado.

c) relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:

- nome completo;
- especialidade clínica; e
- número no registro de classe.

d) alvará de localização e funcionamento válido; e

e) alvará de autorização sanitária válido.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6.6.2.1 O credenciamento da pessoa jurídica poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Alvará de autorização sanitária vencido	Alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias)	Alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Requerimento superveniente à instituição da empresa	Alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Funcionamento decorrente de decreto judicial	Decreto judicial válido

6.7 O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; e

b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

6.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

6.8.1 Se as cópias forem apresentadas junto com os documentos originais, o agente administrativo responsável pelo seu recebimento poderá atestar a autenticidade da cópia na forma do art. 3º, III, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.8.2 Caso seja da preferência do interessado, poderão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas.

6.8.3 Os documentos que puderem ser emitidos pela internet dispensam a autenticação.

6.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será realizada verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica/pessoa física e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10 A qualquer tempo, a CREDENCIANTE poderá verificar a manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

6.11 Anualmente, a CREDENCIANTE deverá verificar a continuidade dos cumprimentos dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O recebimento da documentação ocorrerá nos dias úteis, **das XXh às XXh** – horário de Brasília, entregues à Comissão de Credenciamento, no Setor de Credenciamento, localizado à [**endereço**].

7.2 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO [**Organização Credenciadora**]
[Endereço]

7.3 A documentação apresentada será objeto de análise pela OC. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até **XX** (**xxxxxxx**) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7.5 Após a habilitação, a OC condicionará o credenciamento à possibilidade de realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico operativa.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

7.6 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Adesão, inabilitar a pessoa jurídica/pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos desse processo serão suportados no programa 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Média e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados. Militares e seus Dependentes), Fontes 0100000000, 0250120350, 0250120550, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

9 DO TERMO DE ADESÃO E SUA VIGÊNCIA

9.1 Conforme Parecer nº 003/2017/CNU/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017, aprovado pelo Despacho nº 102, de 22 de março de 2019, do Advogado Geral da União, o ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Adesão, cuja minuta constitui o Anexo XX do presente Edital.

9.2 A OC reunirá os Termos de Adesão assinados e, quinzenalmente, publicará Portaria de Credenciamento no Diário Oficial da União, contendo extrato dos Termos de Adesão firmados naquela quinzena.

9.2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria de que trata o item 9.2. e também será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.3 As contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A prestação do serviço será mediante GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico-Hospitalar), que deverão conter os dados necessários para identificação do beneficiário do SISAU, do procedimento em saúde a ser realizado e do prestador de serviço credenciado.

10.1.1 Nos casos excepcionais em que for necessário o encaminhamento para a rede credenciada de pacientes não cadastrados no sistema informatizado da saúde complementar - SISauC (beneficiário da assistência do SISAU ainda não cadastrado, ou assistência por ordem judicial, ou após licenciamento por término de tempo de serviço amparado por Junta de Saúde, ou beneficiário do Sistema de Saúde de outra Força Singular), a autorização prévia será formalizada por meio de Ofício assinado por autoridade competente.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

10.1.2 Para certificação do procedimento autorizado, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, declarar, na guia/documento próprio de encaminhamento, que o(s) procedimento(s) nele discriminado(s) foi(ram) realizados, com aposição de sua assinatura.

10.1.3 O encaminhamento de beneficiários do SISAU exclusivos da AMH (não contribuintes do FUNSA) será feito por meio de GEAM, na qual constará a observação de que o responsável deverá pagar integralmente (100% - cem por cento) as despesas, diretamente à CREDENCIADA, no ato da execução do procedimento.

10.2 Para atendimento pela CREDENCIADA, os beneficiários do SISAU e os beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares serão encaminhados por Organização Militar da Aeronáutica e deverão identificar-se com apresentação de documento oficial de identificação com foto e guia/documento próprio de encaminhamento.

10.3 Em casos de urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de emissão de solicitação e/ou emissão de autorização prévia, o atendimento poderá ser realizado pelo prestador de serviço sem guia/documento próprio de encaminhamento.

10.3.1 Nos casos previstos no item 6.3, caberá ao prestador de serviços credenciado:

a) redobrar a atenção ao identificar o beneficiário;

b) orientar o beneficiário e/ou seu representante legal a comunicar o atendimento à OC responsável, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da data do atendimento;

c) providenciar a certificação, pelo beneficiário /representante legal, dos procedimentos realizados, mediante assinatura na fatura (ou documento equivalente); e

d) comunicar o atendimento à CREDENCIANTE (independentemente da comunicação do beneficiário), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do atendimento, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência.

10.4 No caso de instituições hospitalares, a CREDENCIADA obriga-se a permitir a auditoria técnica no local, nos seguintes termos:

a) identificação do beneficiário junto ao setor de admissão da CREDENCIADA onde estiver sendo assistido;

b) análise do Prontuário Médico e demais registros clínicos;

c) visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o Prontuário Médico e com os demais registros clínicos;

d) discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;

e) preenchimento do Relatório de Auditoria Hospitalar; e

f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando Prontuário Médico e Relatório de Auditoria Hospitalar.

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 59

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

10.4.1 Para o encargo previsto no item 10.4, a CREDENCIANTE poderá se valer de profissionais de saúde da própria Organização Credenciadora, de uma outra Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou de profissionais de empresa contratada para tal fim.

10.4.2 Caso uma OSA ou Organização Militar de Saúde de outra Força Singular reúna as condições necessárias para prestar a adequada assistência ao beneficiário em regime de internação hospitalar, a CREDENCIANTE providenciará a sua transferência, do CREDENCIADO para a Organização Militar.

10.4.3 No caso de haver necessidade de prorrogação do tempo de internação além do período inicialmente autorizado por guia/documento próprio de encaminhamento, caberá à CREDENCIADA encaminhar a solicitação de prorrogação, emitida pelo médico assistente, à CREDENCIANTE, preferentemente com antecedência ao vencimento das diárias já autorizadas. A CREDENCIANTE dará retorno à CREDENCIADA, especificando a quantidade de diárias autorizadas na prorrogação.

10.4.4 Nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado à CREDENCIANTE, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer, e/ou acompanhamento do especialista, o qual será autorizado com código próprio para parecer médico.

10.4.5 Para comprovação do total de diárias autorizadas, todas as guias/documentos próprios de autorização deverão estar anexos à fatura hospitalar, por ocasião de sua apresentação.

10.4.6 No caso de inexistência de vagas na acomodação autorizada, o Beneficiário será internado em acomodação disponível e compatível com seu quadro clínico, até que seja transferido para acomodação compatível com a autorização. Nestes casos, não caberão quaisquer ônus de diferença de preços daquele período para a CREDENCIANTE.

10.5 Em princípio, os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria CREDENCIADA. Equipara-se a esse profissional, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que prestem serviço em caráter regular à CREDENCIADA, desde que não tenham credenciamento próprio.

10.6 A CREDENCIANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitado o protocolo de tratamento da CREDENCIADA.

10.7 A execução e controle dos serviços contratados serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

11 DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

11.1 A CREDENCIANTE obriga-se ao pagamento dos serviços prestados, adotando as seguintes tabelas de preços, cujos descritores e valores foram referenciados nas tabelas usuais do mercado de saúde suplementar, e os valores definidos a partir de pesquisa de preços [1] praticados em saúde na praça do **XXX**.

11.1.1 Para CONSULTAS MÉDICAS em consultório, em domicílio e em Pronto Socorro, a base de cálculo será **XXX** [2].

11.1.1.1 Em caso de retorno de consulta ambulatorial, inclusive para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio médico, não será cobrada nova consulta, desde que o beneficiário procure o prestador de serviço para agendar consulta de retorno em até 30 (trinta) dias a contar da data da última consulta.

11.1.2 Para honorários profissionais (excetuando-se as consultas médicas) e SADT, será adotado, como referencial para codificação e descrição dos procedimentos o previsto no padrão TISS, Tabela 22 – Representação de Conceitos em saúde, da Terminologia de Procedimentos e Eventos em Saúde (ANS).

11.1.2.1 A base de cálculo para honorários médicos será **XXX** [3].

11.1.2.2 A base de cálculo para SADT será **XXX**.[4]

11.1.2.3 Para honorários de profissionais de saúde não médicos, serão observados os valores[5] constantes do Projeto Básico.

11.1.2.4 Para os SADT em que seja necessário o uso de filme radiológico, adota-se, para o cálculo do valor, a tabela do Colégio Brasileiro de Radiologia vigente na época do atendimento.

---

1 Os valores dos serviços contratados pela OC deverão estar adequados à sua capacidade financeira e ao limite do teto estabelecido em seu orçamento, além de corresponderem à remuneração média praticada pelo mercado local.

2 Uma prática aceitável é a adoção de uma versão da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), com possibilidade de variação dos portes por meio da aplicação de inflator ou deflator, obedecendo ao item 2 das Instruções Gerais daquela Classificação. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

3 Uma prática aceitável é a adoção da CBHPM, com ou sem banda de variação dos Portes e da Unidade de Custo Operacional (UCO) sobre os valores de uma de suas versões, especificando os valores dos portes de 1A (R$ xx,xx) até 14C (xxxx,xx), e UCO a R$ xx,xx. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

4 Uma prática aceitável é a adoção da CBHPM, com ou sem banda de variação dos Portes e da Unidade de Custo Operacional (UCO) sobre os valores de uma de suas versões, especificando os valores dos portes de 1A (R$ xx,xx) até 14C (xxxx,xx), e UCO a R$ xx,xx. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

5 Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

11.1.3 Para as DIÁRIAS, TAXAS HOSPITALARES E GASES MEDICINAIS, serão aplicados os valores de referência[6] da tabela constante do Projeto Básico, cujos códigos e descritores obedecem ao previsto no Padrão TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar), Tabela 18 – Representação de Conceitos em Saúde (ANS).

11.1.4 Para MEDICAMENTOS, será usado como referência **XXX**.[7]

11.1.4.1 Medicamentos serão pagos por miligramagem utilizada, nas situações que tecnicamente permitirem seu fracionamento.

11.1.4.2 Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas, em caso de existência de medicações similares ou genéricos no mercado, será pago o valor da medicação genérica, mediante especificação na conta do fabricante.

11.1.5 Para produtos de ALIMENTAÇÃO ENTERAL, será considerado o preço de **XXX**.[8]

11.1.5.1 Nos casos de atenção domiciliar, dietas enterais e suplementos nutricionais via de regra serão fornecidas pela CREDENCIANTE, sem o pagamento a título de taxa de comercialização.

11.1.6 Para MATERIAIS de consumo hospitalar, serão utilizados os valores **XXX**.[9]

11.1.7 Para OPME (órteses, próteses e materiais especiais), a base de cálculo será **XXX**.[10]

11.1.7.1 Na solicitação de OPME (órteses, próteses e materiais especiais), a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE 03 (três) orçamentos de fornecedores próprios da CREDENCIADA, que serão submetidos à auditoria prévia (conforme item 3.1.7.2 deste documento).

11.1.7.2 A partir de um valor mínimo de soma de itens de OPME em um mesmo procedimento equivalente a R$ **XXX** (**xxxxxxxx** reais), o(s) item(s) de OPME será(ão) objeto de pré-regulação pela CREDENCIANTE.

11.1.7.3 Caso a soma de itens de OPME em um mesmo procedimento seja inferior a R$ **XXX** (**xxxxxxxx** reais), não será necessária a pré-regulação do(s) item(s) de OPME pela CREDENCIANTE.

11.1.7.4 Para comprovação do valor do OPME, a Nota Fiscal emitida em nome do paciente pelo fornecedor do OPME deverá esta anexa à fatura hospitalar, por ocasião de sua apresentação.

---

6 Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

7 Uma opção é a adoção dos valores acordados no parâmetro constante da coluna "preço de fábrica – PF" da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas, emitida por parte da CMED/ANVISA. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

8 O valor definido deve estar devidamente justificado a partir de pesquisa de mercado documentada.

9 Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

10 O valor definido deve estar devidamente justificado a partir de pesquisa de mercado documentada.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

12 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 A fim de se assegurar que os valores praticados continuem compatíveis com a realidade do mercado, será realizada atualização anual dos preços pela Administração por meio de nova pesquisa de mercado local, que justificará a manutenção, majoração ou redução dos valores dos serviços propostos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da CREDENCIANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Adesão;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) processar as despesas médicas por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

d) notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CREDENCIADA; e

g) não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CREDENCIADA.

13.2 São obrigações da CREDENCIADA:

a) executar os serviços, objeto do presente Edital;

- A CREDENCIADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da GAB acompanhada da fatura e dos demais documentos comprobatórios;

- As faturas que tiverem os seus valores glosados, serão informadas à CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da produção, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor dessas, através de Relatório de Glosa;

- O recurso de glosa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para ser apresentado pela CREDENCIADA, contados da data de recebimento do relatório de glosa;

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 63

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

- O recurso será julgado em até 15 (quinze) dias, contados da data da sua protocolização. Caso seja julgando procedente o recurso de glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento. Caso contrário, a CREDENCIANTE informará o resultado à CREDENCIADA e arquivará a documentação; e

- Após 90 (noventa) dias, a CREDENCIANTE não aceitará despesas decorrentes de GAB não apresentadas, não cabendo recurso.

b) manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela CREDENCIANTE, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

c) arcar com o custo do fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo à CREDENCIANTE;

d) efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

e) atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da CREDENCIANTE como inadequada para a prestação dos serviços;

f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CREDENCIANTE, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203, de 2010;

g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE;

h) nomear preposto dentre os profissionais alocados na prestação dos serviços, para representação da CREDENCIADA junto à CREDENCIANTE, para controle da execução do contrato;

i) notificar a CREDENCIANTE no caso de ocorrência de qualquer irregularidade na identificação do beneficiário do SISAU em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;

j) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

k) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Adesão;

l) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

m) manter, enquanto credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que, no decorrer deste processo:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

c) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;

g) não executar total ou parcialmente o Termo de Adesão; e

h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Adesão.

14.2 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CREDENCIADA estará sujeito à multa de (**estabelecer percentual**) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A multa acima não impede que a CREDENCIANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste documento.

14.4 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste documento sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) em caso de inexecução parcial, multa compensatória de (estabelecer percentual) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

c) em caso de inexecução total, multa compensatória de (estabelecer percentual) sobre o valor do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com [indicar o órgão assessorado correspondente], por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

14.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.4 poderão ser aplicadas associadas a das alíneas "b" e "c" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 As demais sanções são de competência exclusiva do [**indicar a autoridade superior do órgão**].

15 DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

15.1.2 O descredenciamento previsto no item 15.1 deverá ser precedido de comunicação formal.

15.2 A Administração Pública Federal poderá promover o descredenciamento unilateral. São hipóteses que podem ensejar o descredenciamento:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços;

b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Federal;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Adesão;

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;

j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Adesão;

k) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e

l) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

15.3 Em caso de descredenciamento, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CREDENCIADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

15.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16 DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração Pública Federal referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1 O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados no(a) [**endereço da CREDENCIADORA**].

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União.

17.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no(a) [**endereço da CREDENCIADORA**].

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

17.3 Caberá à Comissão de Credenciamento julgar e responder à impugnação em até **XX** dias úteis.

17.4 Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à [**endereço da CREDENCIADORA**].

18 DA REVOGAÇÃO

18.1 A CREDENCIANTE poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações das CREDENCIADAS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.1.1 A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar visitas de auditoria concorrente para acompanhamento dos serviços prestados.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.4 A Ouvidoria do(a) [**Organização Credenciadora**] será o setor responsável por mediar problemas relatados pelos beneficiários relativamente aos serviços prestados pelas CREDENCIADAS.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [**indicar o órgão**].

19.7 Em caso de revogação do Edital, extinção, resolução ou descredenciamento, havendo internação, o contrato continuará vigente até que o paciente tenha alta médica ou seja possível a transferência para outra pessoa jurídica.

19.7.1 Havendo credenciamento com outra pessoa jurídica, que pratique o mesmo objeto, o paciente deverá ser transferido, desde que tecnicamente possível.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo [**Chefe/Comandante/Diretor da OC**], com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.9 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas a [**Organização Credenciadora**] e encaminhadas para endereço eletrônico **XXX**.

20 DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **XXXXXXX**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Localidade], XX de XXXXXXX de 20XX.

[Assinatura da autoridade competente]
[Nome da autoridade competente]
[Função da autoridade competente]

Anexo B – Lista de Verificação de Desmembramento de PAG

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
XXXXXXXXXXXXXXXXX

São os atos administrativos e documentos previstos na ICA 65-8, na MCA 172-3, nas IN (MPOG) nº 02/11 e nº 05/17 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da fase de celebração de Contrato de Despesa:

Processo nº: _____ Contrato nº: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO - DESMEMBRAMENTO DE PAG, REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO.			
Nº	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO	
		FLS. Nº*	NÃO CONSTA
1	Parte solicitando o desmembramento do PAG Principal.		
2	Memorial informando como se originou o desmembramento.		
3	Cópia da Análise Jurídica do credenciamento *(vias autenticadas, cf. art. 7º da Portaria Normativa MD nº 1.243/2006).*		
4	Cópia do Edital *(vias autenticadas, cf. art. 7º da Portaria Normativa MD nº 1.243/2006).*		
5	Cópia do Termo de Referência aprovado pela Autoridade Competente *(vias autenticadas, cf. art. 7º da Portaria Normativa MD nº 1.243/2006*).		
6	Ofício de encaminhamento do Credenciamento emitido pela Organização Credenciante (OC).		
7	Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa.		
8	Ficha de Ratificação de Despesas por Inexigibilidade assinada.		
9	Termo de Adesão assinado.		
10	DOU com a publicação da inexigibilidade e do extrato do Termo de Adesão.		
11	Nota de Empenho SILOMS inicial.		
12	Nota de Empenho SIAFI inicial.		

Continuação do Anexo B – Lista de Verificação de Desmembramento de PAG

13	Comprovantes de regularidade junto ao: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br); (e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN); (f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON); e (g) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT).		
14	Boletim com a publicação da Portaria de Designação da Comissão de Credenciamento.		
15	Contabilização do valor do credenciamento no SIAFI. *(*subitem 16.8 do Módulo 16 do MCA 172-3/Digital*)*		
16	Cópia da tela do SILOMS que comprove a inclusão do Contrato.		

*FLS Nº - AO INDICAR O NÚMERO DA FOLHA CONCLUI-SE PELO ATENDIMENTO DO ITEM VERIFICADO.
Observações: (se for o caso).

_____
Assinatura e carimbo do Chefe do Setor

CONFERÊNCIA

Declaro, à luz da legislação em vigor, em especial no que diz respeito à Seção III do Capítulo II do RCA 12-1/2019 – (RADA), que conferi as peças constitutivas do Processo Administrativo de Gestão nº 67XXX.000XXX/201X-XX, as quais foram incluídas, autuadas e indexadas pelos setores responsáveis por sua formação, estando todas compatíveis com a formalidade, a legalidade, a correção contábil e a veracidade dos controles existentes.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____
Agente de Controle Interno

Anexo C – Motivação Administrativa de PAG

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

ABERTURA DE PAG

REFERÊNCIA: Inexigibilidade XX/XXXXXX/201X – PAG nº 67XXX.00XXXX/201X-XX

Considerando que o edital de credenciamento referente ao PAG nº 67XXX.00XXXX/201X-XX, resultará na formalização de mais de um Termo de Adesão.

Considerando que cada Termo de Adesão originado é um assunto diferente e que exige um acompanhamento de sua execução por parte da fiscalização e estão sujeitos a auditorias internas e externas.

A Administração decide pela abertura de PAG DESMEMBRADO 67XXX.00XXXX/201X-XX, para o Termo de Adesão nº XXX/XXXXXXXX/201X, com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a reunião cronológica das peças processuais que compõe, a partir da formalização do Termo de Adesão, mediante as devidas assinaturas. Após o encerramento das obrigações entre a Administração e a Contratada, será elaborado o Termo por Apensação ao processo principal.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Elaborado por:

_____
Chefe da Divisão de Contratos

Aprovado por:

_____
Agente de Controle Interno

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 72

Anexo D – Relatório de Auditoria

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE
(NOME DA ORGANIZAÇÃO CREDENCIANTE)

Nº DO OFÍCIO UGE _____	RELATÓRIO DE AUDITORIA		Nº DO PROCESSO _____
DATA DE ENTRADA NA UNIDADE:		DATA DE SAÍDA PARA A UGE:	
NOME DA EMPRESA:			
MÊS DE REFERÊNCIA:			
Nº DA NOTA FISCAL/RECIBO:			
Nº LOTE DE PAGAMENTO:			
OBSERVAÇÕES:			
AUDITORIA:			
VALOR APRESENTADO R$:			
GLOSA: ( ) NÃO ( ) SIM VALOR R$:			
AUTORIZADO PAGAMENTO NO VALOR DE R$:			
OBSERVAÇÕES:			

DATA: _____/_____/_____

_____ _____
_

Auditor da OC **Chefe da OC**

Anexo E – Etiqueta de Identificação de PAG

DOM
UGC/UGE

NOME DA OC

EMPRESA

PAG DESMEMBRADO OC
67XXX.00XXXX/201X-XX B

TERMO DE
ADESÃO/CREDENCIAMENTO
XX/XX-XX/20XX

Vol. XXX

Código, Fases de Arquivamento e Destinação Final

Anexo F – Termo de Ciência – Direito de Livre Escolha

1. O presente Termo é lavrado aos _____ dias do mês de _____ de _____, em conformidade com as orientações contidas no item 6.1.6 e seus subitens, da NSCA 160-XX, que dispõe sobre o uso da rede complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica, aprovada pela Portaria XXXXX nº XXX, de XX de XXXXXX de 20XX.

2. Informo ao Sr.(Sra.) _____, SARAM _____ responsável pelo(a) paciente _____ _____, que se encontra internado(a) na instituição hospitalar _____, localizada na cidade de _____, que as condições clínicas do(a) paciente permitem a sua remoção para uma Organização de Saúde da Aeronáutica ou de outra Força Singular/HFA, consoante diagnóstico emitido pelo médico responsável.

3. Desse modo, em observância às normas estabelecidas na Legislação em vigor, foi devidamente providenciada a transferência do(a) paciente da supracitada instituição de saúde privada para o _____, que ocorrerá na data de __/__/____.

4. Caso o Sr.(Sra.) se recuse a autorizar a presente remoção do paciente, ficará caracterizado que a permanência do paciente no hospital privado, a partir daquela data, será decorrente do exercício da livre escolha do beneficiário/responsável pelo paciente, escolha esta que não se encontra coberta pelas normas que regram a prestação da assistência médico-hospitalar pelo Sistema de Saúde da Aeronáutica, de modo que o exercício desse direito afastará a responsabilidade do Comando da Aeronáutica pelas despesas com o tratamento, a partir da data acima.

5. Assim, caso haja a recusa mencionada no parágrafo anterior, o militar/pensionista responsável pelo paciente também será responsável pelo pagamento integral, diretamente à instituição de saúde privada, de **TODAS** as despesas médico-hospitalares a partir da data acima, e será imediata e formalmente comunicado à instituição _____ que o(a) _____ (Organização Credenciadora) encontra-se desincumbido(a) da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem a partir da data que a remoção do(a) paciente deixou de ser realizada única e exclusivamente em razão da vontade expressa pelo responsável.

6. Por fim, informo que eventual recusa em assinar o presente Termo será suprida pela aposição de assinaturas de duas testemunhas, que presenciarão tanto a leitura do mesmo quanto o fato de que todas as informações constantes neste foram adequadamente prestadas ao Sr.(Sra.).

_____ _____

Militar da OC responsável pela comunicação (assinatura e carimbo)

Responsável/Beneficiário Titular SARAM _____

_____ _____

Testemunha 1 Testemunha 2

Procedimento 1.23.000.000565/2020-99, Documento 127.7, Página 75

Anexo G – Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico-Hospitalar (GEAM)

COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE SAÚDE _____ OSA/OM	GEAM Nº _____ Data de Emissão _____/_____/_____

Ao: _____
(Nome do Prestador de Serviço Credenciado)

CGC/CPF: _____

End: _____ Tel: _____

Encaminho para _____
(consulta/internação/exame complementar/outros)
o(a) paciente _____,
SARAM _____, dependente de _____,
(nome/posto/graduação)
beneficiário exclusivo da AMH (Assistência Médico-Hospitalar), informando que as despesas decorrentes desse atendimento serão pagas integral (100% - cem por cento) e diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento.

_____
Chefe, Diretor ou Comandante da OM emitente

Eu, _____, beneficiário titular responsável pelo paciente acima identificado, SARAM _____, estou ciente de que deverei arcar integralmente com as despesas decorrentes da prestação do serviço em saúde, que serão pagas diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento.

_____, _____/_____/_____
(Localidade) (Data)

Anexo H – Modelo de Requerimento de Ressarcimento

MODELO DE REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO		
Do:		
(Nome completo/Posto ou Graduação do Militar/Pensionista)		
OM:	**CPF:**:	**Nº SARAM:**
Obs. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos campos abaixo exime a OC de responsabilidade relativa a atrasos ou erros no processo do ressarcimento.		

Dados Cadastrais (Preenchimento obrigatório)			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: ( )
Email(Internet/Intraer):			
Dados Bancários (Preenchimento obrigatório com Nº da conta do pagamento COMAER[11])			
Banco – Nome:	Código:		**Nº Conta Corrente:**
Agência – Nome:	Código:		

Ao: _____

(Comandante, Diretor ou Chefe da OC responsável)

Assunto: Ressarcimento de Despesas Médicas ou Odontológicas

Requeiro ao Senhor o ressarcimento da importância de R$_____

(_____),

(valor por extenso)

de acordo com a legislação em vigor referente à _____

(internação/ cirurgia/ outros)

realizado(a) no(a) _____,

(próprio ou dependente – nome por extenso – grau de parentesco)

atendido no(a)_____,

(hospital / clínica / outros)

Anexando os seguintes documentos **originais:**

(Nota Fiscal ou Recibo/ Fatura discriminativa, outros/ Relatório Analítico; RPA)

Autorizo a transferência para a minha conta corrente, da importância a receber.

DATA:_____/_____/_____ _____

Assinatura do militar / pensionista

Para uso da OC		
Data de recebimento:	**Nome:**	**Rubrica:**
Prazo previsto para ressarcimento: 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada na OC.		

11 Conta em que a Aeronáutica deposita o pagamento do Militar/Pensionista.

Anexo I – Modelo de Formulário para Autorização de Ressarcimento de Despesas em Saúde no Exterior

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM SAÚDE NO EXTERIOR	
De: _____ (Nome completo, Posto ou Graduação do Militar)	
Localidade da missão (Cidade e País): _____	SARAM:_____
Beneficiário: _____ (Nome do beneficiário que utilizou(ará) o serviço em saúde) Idade: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Titular ( ) Dependente (informar vínculo de dependência): _____	
TIPO DO PROCEDIMENTO: ( ) Médico ( ) Odontológico	
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO	
( ) Solicitação de autorização prévia para realização de procedimento em saúde. Dados clínicos: Procedimento(s) solicitado(s) – listar o(s) procedimento(s) e seu valor estimado (U$): Observações: 1) Anexar pedido(s) médico(s), com indicação clínica do(s) procedimento(s) solicitado(s). 2) Será enviada ao Titular, por e-mail, uma Autorização de Ressarcimento (ARE), formalizando a autorização para realização do procedimento em saúde. Os prazos para autorização estão previstos na Ordem Técnica nº 13/DIRSA/2017 (disponível na página Intraer da DIRSA). 3) Para autorização de ressarcimento, a ARE deverá ser reencaminhada à SARAM em até 60 (sessenta) dias após a realização do procedimento, acompanhada de: a) cópia do(s) recibo e/ou nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) do(s) serviço(s) prestado(s); b) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas, fornecimento de próteses/órteses e outros gastos associados, se houver; c) documento que comprove que o militar está em missão (nos casos de missão eventual); e d) folha de conversão de moeda do Banco Central do Brasil, da data de emissão dos comprovantes de despesas.	
( ) Solicitação de ressarcimento de despesa(s) em saúde realizada(s) em caráter de emergência/urgência. Dados clínicos (descrição detalhada do caso pelo militar e indicação da autoridade que foi comunicada em 48 horas úteis do ocorrido): Procedimento(s) realizado(s) – listar o(s) procedimento(s) e seu valor (U$): Observação: 1) Anexar os seguintes documentos: a) parecer do profissional de saúde que realizou o(s) procedimento(s), com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da emergência/urgência; b) cópia do(s) recibo e/ou nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) do(s) serviço(s) prestado(s); c) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas, fornecimento de próteses/órteses e outros gastos associados, se houver; d) documento que comprove que o militar está em missão (nos casos de missão eventual); e e) folha de conversão de moeda do Banco Central do Brasil, da data de emissão dos comprovantes de despesas.	
_____ Data	_____ Assinatura do Militar solicitante

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-PA-00011689/2021 - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Complementar - 9-ESTUDO PRELIMINAR Nº 001_AAJ-BE_2020 - Retificado.doc

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

9-ESTUDO PRELIMINAR Nº 001_AAJ-BE_2020 - Retificado.doc

URGENTE

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
Rua do Arsenal, nº 200
CEP 66023-110 – Belém-PA
(91)3216-4083 – hnbe.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 244/HNBe-MB
02/091
63061.001088/2021-15

Belém, PA, 26 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476, Ed. Evolution – Umarizal
66055-200 – Belém - PA

Assunto: **Prestação de Informação PA nº 1.23.000.000565/2020-99**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 1362/2021-OF11/PR/PA, expedido no bojo do Procedimento de Acompanhamento nº 1.23.000.000565/2020-99, instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos em UTI, tanto da rede pública como suplementar de saúde, participo à Vossa Senhoria as informações a seguir delineadas:

Preliminarmente, impende consignar que a assistência médico-hospitalar (AMH) prestada pela Marinha do Brasil (MB) decorre de uma relação estatutária, a Lei n.º 6.880/80 (Estatuto dos Militares), que, no art. 50, IV, e, garante ao militar, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, a AMH para si e seus dependentes previstos legalmente. Essa AMH é concretizada por meio de políticas de saúde próprias, que delineiam as condições e limitações de atendimento, e mediante os recursos humanos, materiais, financeiros internos, tecnológicos e de informações disponíveis, que, organizados, constituem um sistema próprio de saúde, denominado Sistema de Saúde da Marinha (SSM), não contemplado no orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, o acesso aos hospitais do SSM é restrito, por disposição legal, aos militares e seus dependentes que, por sua vez, financiam esse sistema, mediante *(a)* contribuição mensal obrigatória para o respectivo Fundo de Saúde (arts. 13 e 14, Decreto nº 92.512/86, e arts. 15, II, e 25, da MP 2215/2001) e *(b)* receitas provenientes das Indenizações Médico-Hospitalares (IMH) pagas pelos militares em razão da assistência que lhe for prestada e a seus dependentes (art. 11, II, b, Decreto nº 92.512/86, e art. 15, III, da MP2215/2001).

Desta forma, verifica-se que a disponibilização de vagas em leitos deste Hospital Naval não seria justa com os beneficiários do SSM, que financiam os serviços de saúde e ainda indenizam os procedimentos que utilizarem. Ora, por certo, se houver o atendimento dos usuários do SUS no SSM, em algum momento, terá ele que socorrer-se do credenciado privado,

onerando o sistema e retardando o início do tratamento dos contribuintes do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA).

Além disso, o SSM exerce importante atividade na logística militar (Função Logística Saúde), necessária à execução da missão desta Força: a Medicina Curativa. A medicina curativa é a atividade destinada ao tratamento de doentes e feridos, sob regime ambulatorial ou hospitalar. Tem por finalidade devolver aos militares as condições psicofísicas que os capacitem a retornar, o mais breve possível, às suas atividades normais. Dentre as tarefas que se enquadram na medicina curativa tem-se a hospitalização, que é a internação, de doentes e feridos, por indicação médica, em organizações ou instalações de saúde, para fins de tratamento médico ou cirúrgico, podendo incluir um período de reabilitação, visando ao retorno do militar ao serviço.

Destarte, a AMH fornecida pelas Forças Armadas (FFAA) tem a função precípua de garantir aos militares a higidez física e mental necessárias ao cumprimento da missão institucional das referidas Forças, que prestam serviços essenciais de defesa nacional.

Neste aspecto é importante lembrar que a Marinha continua a cumprir sua missão constitucional e legal de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e a garantia da lei e da ordem; bem como suas atribuições subsidiárias relacionadas à Autoridade Marítima de prover a segurança da navegação aquaviária; implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores; cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, dentre outros. Assim, para que a Marinha possa continuar a desempenhar suas missões constitucionais e legais, é fundamental a disponibilidade de vagas no SSM para atendimento de militares eventualmente contaminados, de forma a garantir o pleno e pronto emprego dos militares quando se fizer necessário.

Os serviços de saúde desta Força pertencem a um sistema próprio de autogestão, o SSM, não integrando nem o sistema privado de saúde (Saúde Suplementar), nem o sistema público de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), que é o responsável pelas ações e serviços visando à garantia do direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal.

Portanto, por não integrarem a Saúde Suplementar ou o SUS, aos serviços de saúde militares só é permitido o atendimento médico-hospitalar daquelas pessoas expressamente previstas no art. 50 da Lei nº 6.880/80.

Neste mesmo sentido, assim se pronunciou Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, por meio do PARECER n.º 00256/2020/CONJUR-MD/CGU/AG:

> EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONSULTA DA SEPESD SOBRE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA QUE PESSOAS ESTRANHAS AO SISTEMA DE SAÚDE MILITAR SEJAM TRATADAS OU INTERNADAS EM HOSPITAIS MILITARES. COVID-19. DEMANDA URGENTE.
> - Diferentemente do SUS, o sistema de saúde das Forças Armadas tem um rol delimitado de beneficiários e é parcialmente custeado com recursos privados dos militares e de seus dependentes.
> 11 - Os hospitais militares constituem reserva técnica para garantir a saúde do pessoal militar e, assim, assegurar a possibilidade do pleno e pronto emprego das Forças Armadas.
> III - A Lei nº 13.979/2020 veda que medidas de combate à COVID-19 prejudiquem o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

IV - Assim, as decisões judiciais que vierem a determinar que pessoas estranhas ao sistema de saúde militar sejam tratadas ou internadas em hospitais castrenses violam as regras constitucionais expressas no art. 142 da Constituição Federal, bem como nas Leis nºs 6.880/1980 e 13.979/2020.

Adicionalmente, é importante registrar que as Forças Armadas vêm adotando uma série de medidas de apoio no enfrentamento da pandemia da COVID-19, tais como: repatriação de brasileiros em isolamento/quarentena no exterior; campanhas de doação de sangue e de conscientização na prevenção ao contágio pelo vírus; desinfecção, descontaminação e higienização de organizações militares, órgãos públicos, hospitais e locais de grande circulação; apoio para a produção de máscaras de proteção individual, utensílios médicos e kits hospitalares; campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos; aferições de temperatura de passageiros no desembarque em aeroportos, apoio à Campanha de Vacinação contra a COVID-19 operacionalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), dentre outras medidas.

Destaque-se, inclusive, que a Equipe de Resposta Nuclear, Biológica, Química e Radiológica do Comando do 4º Distrito Naval, composta por militares do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas (2ºBtlOpRib), vem ininterruptamente realizando a descontaminação de organizações militares, órgãos públicos, hospitais e locais de grande circulação na área de jurisdição do Comando do 4 º Distrito Naval, uma vez que é a única fração especializada entre as Forças nesse tipo de atividade em toda a Região.

Dito isso, quanto às informações detalhadas requisitadas por Vossa Senhoria, passo a expor o que se segue:

I) Qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores: este Hospital Naval encontra-se com a taxa de ocupação de 100% de sua capacidade;

II) Qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos: o Hospital Naval de Belém conta com capacidade instalada de 33 leitos de enfermaria adulto, 4 leitos de enfermaria pediátricos, 6 leitos de UTI adulto e 01 leito de terapia semi-intensiva;

III) A quantidade de KIT entubação disponível: o HNBe possuí 30 Kits de entubação disponíveis;

IV) Se há previsão de ampliação do número de UTI ou Unidade Semi-Intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o cronograma para ampliação: o Hospital Naval de Belém, dentro das suas limitações da planta estrutural, já executou a ampliação de leitos de UTI, Semi-Intensivo e leitos clínicos;

V) Quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos clínicos, de UTI ou Semi-Intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram à óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento: este Hospital Naval não apresenta demanda reprimida de pessoas suspeitas ou diagnosticadas para a COVID-19 aguardando na fila, em face da interoperabilidade com o Hospital de Aeronáutica de Belém e demais Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas ao Fundo de Saúde da Marinha, não tendo ocorrido óbitos por aguardo em fila de espera ou sem atendimento;

VI) Se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência: os procedimentos cirúrgicos eletivos que não demandem

atendimento de urgência estão suspensos por hora, em face da ausência de disponibilidade de leitos de UTI na retaguarda; e

VII) Informar quantos pacientes já foram atendidos com COVID-19 ou suspeitos para a doença, devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram à óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade: foram atendidos, desde março de 2020, com COVID-19, 1.213 pacientes com teste reagente, 690 pacientes suspeitos e 1.033 descartados, totalizando 2.936 pacientes. Desse universo se recuperaram 1.121 pacientes. Evoluíram à óbito neste Hospital 28 pacientes com teste reagente para COVID-19. No presente momento seguem em tratamento 45 pacientes, sendo 17 em isolamento domiciliar, 16 em enfermaria, 12 em UTI, incluindo nesse total de internações pacientes internados em hospitais credenciados ao FUSMA.

Por fim, participo que este Hospital Naval, integrante do referenciado SSM, tem a missão de *"Prover assistência médico-hospitalar e odontológica, aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, além de executar medicina operativa e parcela da medicina pericial na área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval."*

Este HNBe, na atualidade, tem sob sua responsabilidade 16.000 (dezesseis mil) usuários do SSM na área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval, que abrange os Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Amapá, e, no momento, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, vem atuando com sua capacidade máxima de pessoal e material.

2. Diante do exposto, este HNBe reafirma a responsabilidade e a atenção em prover a assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, para que os mesmos possam continuar a cumprir sua missão e seu compromisso com o País, inclusive no próprio combate ao novo Coronavírus.

Respeitosamente,

MÔNICA MEDEIROS LUNA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora

PR-PA-00012086/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento, voltado exclusivamente à necessária ampliação de leitos para o enfrentamento à Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde.

Juntou-se ao presente procedimento Ofício encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – ADUFPA - SEÇAO SINDICAL DO ANDES – SINDICATO NACIONAL, no qual requereu que esta Procuradoria solicitasse aos Hospitais Militares com sede no Estado do Pará as seguintes informações:

a) Quais as especialidades médicas existentes em cada hospital?

b) Quantos leitos clínicos e de terapia intensiva existem no hospital?

c) Quantos leitos são para adultos e quantos pediátricos?

d) Qual a lotação dos leitos na presente data?

e) Quantos atendimentos de Covid 19 foram realizados desde o início da pandemia em cada Hospital?

f) Quantos leitos estão destinados para pacientes com Covid 19 e destes quantos estão efetivamente ocupados?

g) Qual o estoque de medicamento usado para intubação existe em cada hospital?

h) Se existe previsão de compra desses medicamentos? Qual a quantidade e quando se dará?

i) Se os leitos existentes nesses Hospitais podem ser requisitados pelo sistema de Regulação de Leitos do SUS? Caso positivo, quantos já foram requisitados?

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 07/04/2021 09:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACA1B24E.2D180ED5.6BD9A203.F58F7CF3

> j) Quantos profissionais (equipe de saúde) estão lotados nos hospitais e quais suas especialidades?

Ato contínuo, foram expedidos ofícios ao Hospital Geral de Belém, ao Hospital Naval de Belém e ao Hospital da Aeronáutica de Belém para que informassem, no prazo de 5 dias:

> i) qual a taxa de ocupação dos leitos clínicos, UTI ou semi-intensivos e do uso de respiradores;
>
> ii) qual a quantidade de leitos adultos e leitos pediátricos;
>
> iii) a quantidade de kit intubação disponível;
>
> iv) se há previsão de ampliação do número de UTI ou Unidade Semi-intensiva, com respiradores, e de leitos clínicos. Caso positivo, qual o cronograma para ampliação;
>
> v) quantidade de pessoas (demanda reprimida), diagnosticadas ou suspeitas para a COVID-19, que aguardam na fila por transferência para leitos clínicos, de UTI ou Semi-intensivos (com respiradores), bem como informar aquelas que vieram a óbito durante este aguardo na fila ou mesmo sem atendimento;
>
> vi) se já há determinação para suspensão de suas cirurgias e procedimentos eletivos, que não demandem urgência;
>
> vii) informar quantos pacientes já foram atendidos, com COVID-19 ou suspeitos para a doença,devendo, para tanto, relatar quantos se recuperaram, quantos vieram a óbito e quantos seguem em tratamento, inclusive em leitos clínicos de menor complexidade

Além disso, encaminhou-se cópia do Ofício à PRM-Marabá para adoção das providências que o Procurador oficiante entender cabíveis em relação ao Hospital de Guarnição de Marabá.

Posteriormente, em resposta, o **Hospital da Aeronáutica** informou que a taxa de ocupação de leitos clínicos é de cerca de 88% e a de UTI de 100%, e que a taxa de ocupação de uso de respiradores nos pacientes é de 100% nos pacientes de UTI. Além disso, esclareceu que o Hospital dispõe de 25 leitos de enfermaria e, atualmente, dispõe de apenas 8 kits de intubação para novos pacientes. Informou, ainda, que não há demanda reprimida para internação de pacientes com COVID e que os procedimentos eletivos foram suspensos. Informou sobre a quantidade de pacientes atendidos, recuperados e de óbitos.

O **Hospital Naval de Belém** esclareceu que a taxa de ocupação é de 100% e que possui 30 kits de intubação disponíveis. Além disso, informou que conta com 33 leitos de

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 07/04/2021 09:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACA1B24E.2D180ED5.6BD9A203.F58F7CF3

enfermaria adulto, 4 leitos de enfermaria pediátricos, 6 leitos de UTI adulto e 1 leito de terapia semi-intensiva. Por fim, informou que não há demanda reprimida, em face da interoperabilidade com o Hospital da Aeronáutica e demais Organizações Civis de Saúde credenciadas ao Fundo de Saúde da Marinha.

Pois bem. De acordo com as informações prestadas, **não há disponibilidade de leitos nos hospitais militares. Constatou-se a altíssima taxa de ocupação dos leitos de UTI e clínicos. Dessa forma, tendo em vista o colapso também do sistema militar de saúde, no momento, não há providências a serem adotadas no sentido de iniciar tratativas para viabilizar a disponibilização dos leitos à regulação do sistema público de saúde.**

Encaminhe-se ao representante cópia do presente despacho, dos ofícios expedidos aos hospitais e das respostas dos hospitais.

Reitere-se o Ofício nº 1365/2021, tendo em vista a ausência de manifestação do Hospital Geral de Belém.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

- Assinatura eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE_CAMPOS COSTA, em 07/04/2021 09:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ACA1B24E.2D180ED5.6BD9A203.F58F7CF3

PR-PA-00012099/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

Ofício nº 1589/2021/PRDC/PR/PA

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

DIRETOR(A) HOSPITAL GERAL DE BELÉM

Praça Brasil, 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-450

Referência: PA - INST nº 1.23.000.000565/2020-99

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a), para instruir o procedimento em epígrafe, reitero os termos do **OFÍCIO nº 1365/2021**, tendo em vista não ter sido encaminhado até a presente data nenhum tipo de esclarecimento acerca das requisições contidas no referido expediente. Fixo novo prazo improrrogável de 5 dias para resposta.

Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que, segundo dispõe o § 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93, a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa.

Outrossim, advirto que qualquer omissão no envio das informações requisitadas pode configurar a prática do crime previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 7.437/1985, bem como o cometimento do ato de improbidade administrativa descrito no

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 07/04/2021 09:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C5D9FD2D.283FDA3D.5F02F261.E8022ED1

artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Na oportunidade, informo que esta Procuradoria não recebe mais documentos físicos, sejam eles protocolados presencialmente ou via correios, conforme previsto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018. Dessa forma, para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal devem ser utilizados os canais eletrônicos www.protocolo.mpf.mp.br (órgãos públicos e demais pessoas jurídicas) ou www.peticionamento.mpf.mp.br (pessoas físicas).

Ademais, existe a plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos, contendo serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -

NICOLE CAMPOS COSTA

Procuradora da República

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 07/04/2021 09:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C5D9FD2D.283FDA3D.5F02F261.E8022ED1

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Reenviar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Rafaela Ribeiro Mitre (PR.PA)** sábado - 10/abril/2021 12:29
Para: **anakellyamorimadvocaca@gmail.com**
Assunto: **Para ciência**
Anexos: 5 Anexos

Prezada,

De ordem da Procuradora da República NICOLE CAMPOS COSTA, encaminho os documentos anexos para ciência.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Rafaela Ribeiro Mitre
Assessora
Ofício 11/PRDC
Matrícula 28725
PR/PA

Assinado com login e senha por RAFAELA RIBEIRO MITRE, em 10/04/2021 12:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3FDC966D.1C08072C.FC9B8C52.F463CF95

PR-PA-00012757/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Pará

CERTIDÃO

Certifico que a Recomendação nº 4/2021 não foi cumprida pelo Estado do Pará, o que motivou o ajuizamento de ação no âmbito da Justiça Estadual, autuada sob o número 822731-28.2021.8.14.0301.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

- Assinatura eletrônica -

RAFAELA RIBEIRO MITRE

Assessora Nível II

Assinado com login e senha por RAFAELA RIBEIRO MITRE, em 10/04/2021 12:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0C13CD5D.FD72EE3F.C384CF61.84AC40CE

PR-PA-00015422/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL
GABINETE PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/PA

Referência: 1.23.000.000565/2020-99

Despacho nº 4281/2021

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento instaurado com fins de escoltar exclusivamente a necessária ampliação de leitos decorrente do enfrentamento à pandemia por COVID-19, especialmente leitos de UTI, tanto na rede pública como suplementar de saúde, conforme determinado no DESPACHO 4354/2020 (PR-PA-00014883/2020), proferido nos autos do PA - INST nº 1.23.000.000357/2020-90 (instaurado para acompanhar as ações adotadas pelo Poder Público para conter o avanço da doença COVID-19 e a disseminação do vírus SARS-Cov2 no âmbito de atribuição da PR-PA).

Sabe-se que, tanto em relação à rede pública, quanto à rede privada, o serviço de internações à pacientes com sintomas de COVID-19 e em estado mais grave entrou em colapso no ano de 2020, o que motivou a atuação de diversos órgãos de fiscalização, como deste Ministério Público Federal.

Pois bem.

Após as festas de final de ano, esta Procuradoria da República emitiu ofícios e recomendações, realizou reuniões, alertando as autoridades sobre o risco, o qual, infelizmente, concretizou-se, como uma nova onda de casos, ainda mais letal em relação à ocorrida em 2020, com lotação de UTIs e até mesmo episódios de falta de oxigênio, assim como ocorreu em Manaus (vide em *<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/01/23/no-para-disparada-nos-casos-de-covid-preocupa-as-cidades-do-interior.ghtml>* Acesso em 27/04/2021).

No início de março, a Prefeitura de Belém decretou situação de calamidade pública, pela nova onda do coronavírus, reconhecendo o aumento acelerado do número de

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/03/07/prefeitura-de-belem-declara-situacao-de-calamidade-publica-por-causa-de-nova-onda-do-coronavirus.ghtml> Acesso em 27/04/2021)

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 29/04/2021 16:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D8A7F639.D4106517.96E1FA1C.15110C9D

A própria FIOCRUZ divulgou, em 02/03/2021, nota técnica na qual apontava o agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil. Conforme afirmou, 19 unidades da federação estariam com taxas de ocupação de leitos de UTI acima de 80%. Dentre elas, Belém. O documento afirma que "*Diante desse quadro, os pesquisadores do Observatório Fiocruz Covid-19 ressaltam a* ***necessidade de adoção de medidas mais rigorosas de restrição da circulação e das atividades não essenciais****, de acordo com a situação epidemiológica e capacidade de atendimento de cada região, avaliadas, semanalmente, a partir de critérios técnicos, como taxas de ocupação de leitos e tendência de elevação no número de casos e óbitos*" [Grifou-se] (Disponível em <*https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/02/fiocruz-diz-que-19-unidades-da-federacao-tem-taxas-de-ocupacao-de-uti-acima-de-80percent.ghtml*> Acesso em 03/03/2021).

A nova variante do vírus, a cepa P1, surgida em Manaus, já circulava, à época, em todo o país e já teria sido comprovado que possuiria, ao menos, o dobro de carga viral que

<*https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/02/26/covid-19-cepa-de-manaus-tem-dobro-da-carga-viral-diz-fiocruz-amazonia*> Acesso em 03/03/2021).

Em 02/03/2021, o Brasil contabilizou um total de 10.647.845 casos e 257.562 óbitos por Covid-19, batendo o recorde diário de mortos, com um total de 1.726 mortes em

<*https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/02/brasil-registra-1726-mortes-em-24-horas-e-bate-novo-recorde-na-pandemia-total-chega-a-2575-mil.ghtml*> Acesso em 03/03/2021), caracterizando, notoriamente, uma nova onda de contágio, que, por sua vez, é ainda pior que o cenário de horror vivido no pico da pandemia, no ano de 2020, em Maio.

Nesse cenário de completo caos, a nova edição do Decreto nº 800, publicado pelo Governo do Pará em 03.03.2021, mesmo mudando o bandeiramento para Vermelho, manteve muitas regras flexibilizadas, assim como não apresentou qualquer estudo prévio, assinado por instituições de renome, e nem ata do Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual que subsidiassem a decisão tomada.

Em 17.03.2021, o Governo do Estado do Pará, reconhecendo o óbvio e notório COLAPSO das redes pública e privada de saúde na Região Metropolitana do Estado do Pará, fez nova publicação do Decreto n° 800/2020, determinando o bandeiramento PRETO para a Região Metropolitana I, ou seja, *Lockdown*, porém, mais uma vez, sem qualquer manifestação prévia do Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual.

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 29/04/2021 16:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D8A7F639.D4106517.96E1FA1C.15110C9D

Ocorre que, após menos de duas semanas de tal anúncio, o Governo do Estado do Pará, em 27.03.2021, anunciou a aplicação de novo bandeiramento para a Região Metropolitana I (Disponível em *<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/03/27/governo-do-para-coloca-regiao-de-belem-no-bandeiramento-vermelho.ghtml>* Acesso em 27/03/2021), decretando o retorno para o bandeiramento VERMELHO, com o FIM do Lockdown e o afrouxamento de medidas restritivas. Em mais essa oportunidade, a decisão fora tomada sem a publicização de qualquer manifestação prévia do Comitê Técnico Assessor instituído pelo plano de contingência estadual.

Em 22/03/2021, este Ministério Público, em conjunto com a Defensoria Pública da União, já havia apresentado relatório de análise de dados de ocupação de leitos de UTI no Estado do Pará, comparando as severas discrepâncias de dados existentes entre as bases do Sistema Estadual de Regulação - SER e o website de Transparência da SESPA (*https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/2e4b12cd-4e12-4aa2-9d7d-1e3cae29a65f#theme=night*).

Ainda assim, o Governo, em 22.04.2021, anunciou novo relaxamento de medidas[1], mesmo tendo, o Estado do Pará, em 27.04.2021, registrado nova alta no número de mortes - +8%[2].

Registre-se que o Estado do Pará registrou duas altas seguidas no número de

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/24/abril-se-torna-o-mes-mais-letal-da-pandemia-no-brasil.ghtml> Acesso em 27.04.2021) e em 25.04.2021 (Disponível em *<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/25/covid-19-ja-matou-mais-brasileiros-em-4-meses-de-2021-do-que-em-todo-ano-de-2020.ghtml>* Acesso em 27.04.2021), sendo, o mês de abril de 2021, o mais letal da pandemia no país, desde o seu início. Inclusive, fora registrado na última reportagem colacionada que, até 25.04.2021, ocorreram mais mortes por COVID-19 que em todo o ano de 2020.

Não obstante a isso, só no último domingo, em 25.04.2021, sete estabelecimentos foram fechados por aglomerações e falta de uso de máscaras (Disponível em *<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/04/25/operacao-em-belem-fecha-sete-estabelecimento-flagrados-com-aglomeracao-e-publico-sem-mascara.ghtml>* Acesso em 27.04.2021). Isso foi somente o que a fiscalização conseguiu conter, porém é sabido que esse número é mínimo ante às aglomerações que vem ocorrendo na capital com ainda alto número de mortes por COVID.

Por fim, há que se considerar a probabilidade de uma 3ª grande onda de contágio, em razão da flexibilização das medidas de isolamento, bem como do ritmo

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 29/04/2021 16:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D8A7F639.D4106517.96E1FA1C.15110C9D

lento da vacinação (Disponível em <*https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2021/04/23/novo-atraso-no-calendario-de-vacina-pode-gerar-terceira-grande-onda-de-covid-19-no-brasil-alerta-especialista.htm*> Acesso em 27.04.2021).

Desse modo, ante ao exposto, determino o seguinte:

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, com cópia para o Procurador-Geral do Estado do Pará, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:

A) Informar o planejamento do Estado para eventual abertura de novos leitos de UTI e clínicos, exclusivos para pacientes com coronavírus, bem como por quanto tempo ainda pretende manter a estrutura atual, visto que a desmobilização de leitos ocorrida no ano de 2020 foi extremamente prejudicial para a contenção da nova onda de casos, em 2021, e o consequente suprimento da nova alta demanda de pacientes, o que promoveu, inclusive, filas de espera por leitos e mortes. Ainda, há que se considerar a circulação de cepa do vírus ainda mais contagiosa (Variante P.1);

B) Esclarecer quais unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos para COVID-19, inclusive de pronto atendimento, foram reabertas para essa nova onda que ocorre desde o fevereiro de 2021 (p. ex. Hospital Abelardo Santos, Policlínica do Pará e Policlínicas itinerantes), bem como por quanto tempo essas estruturas ainda serão mantidas;

[Remeta-se com cópia do presente despacho]

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO PREFEITO DE BELÉM, com cópia para o Procurador-Geral do Município de Belém, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do documento expedido, informe o seguinte:

A) Informar se o Município ainda irá reabrir novos leitos de UTI e clínicos, exclusivos para pacientes com coronavírus, bem como por quanto tempo ainda pretende manter a estrutura atual, visto que a desmobilização de leitos ocorrida no ano de 2020 foi extremamente prejudicial para a contenção da nova onda de casos, em 2021, e o consequente suprimento da nova alta demanda de pacientes, o que promoveu, inclusive, filas de espera por leitos e mortes. Ainda, há que se considerar se estar tratando da circulação de cepa do vírus ainda mais contagiosa (Variante P.1).

B) Esclarecer quais unidades de saúde específicas para pacientes suspeitos para COVID-19, inclusive de pronto atendimento, foram reabertas para essa

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 29/04/2021 16:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D8A7F639.D4106517.96E1FA1C.15110C9D

nova onda que ocorre desde o fevereiro de 2021 (p. ex., tendas de triagem em UPAs, dentre outros), bem como por quanto tempo essas estruturas ainda serão mantidas;

[Remeta-se com cópia do presente despacho]

PRORROGUE-SE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE.

Belém, na data da assinatura eletrônica.

NICOLE CAMPOS COSTA

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Notas

1. ^ Disponível em <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/04/22/restaurantes-voltam-a-funcionar-ate-00h-e-toque-de-recolher-e-suspenso-em-nova-flexibilizacao-de-medidas-em-3-regioes-do-pa-anuncia-governo.ghtml> Acesso em 27.04.2021.

2. ^ Disponível em <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/27/brasil-registra-mais-3120-mortes-por-covid-e-ultrapassa-395-mil.ghtml> Acesso em 27.04.2021

Assinado com login e senha por NICOLE CAMPOS COSTA, em 29/04/2021 16:37. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D8A7F639.D4106517.96E1FA1C.15110C9D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL

GABINETE PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO DA PR/P

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.000.000565/2020-99

Data prevista de finalização:

27/04/2022 12:05

Usuário:

NICOLE CAMPOS COSTA

Data:

29/04/2021 16:38